SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2417

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
15- CONTRATO DE RATEIO - SERTANEJA - 2022

Contrato de Rateio nº 015/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SERTANEJA, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE SERTANEJA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.393.082/0001-80, com sede à Avenida Nossa Senhora do Rocio, CENTRO, nº 203, Sertaneja - PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAMISON DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, Casado, RG: 4.988.937-2, CPF: 676.900.769-04, endereço na Rua Machado de Assis, 973, Sertaneja, CENTRO, autorizado pela Lei Municipal nº 2.397 de 09 de março de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, na 08ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 07 de dezembro de 2021, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.534,32 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.877,86 (um mil oitocentos e setenta e sete e oitenta e seis centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.534,32	104
TOTAL	22.534,32	104

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2022.

JAMISON DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal de SERTANEJA - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Josiane Geremias Maganha
RG: 031.960.759-31

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7BFCB874

GABINETE DO PRESIDENTE
22 - CONTRATO DE RATEIO - NOVA CANTU- 2022

Contrato de Rateio nº 022/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DO NOVA CANTU, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.845.394/0001-03, com sede à Rua Bahia, 660, Centro – CEP nº 87.330-000, Nova Cantu, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 CPF: 676.205.159-68, endereço na Rodovia Vasilo km 05 na Nova Cantu, PR Nova Cantu, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 707 de 15 de setembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, na 08ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 07 de dezembro de 2021, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.534,32 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.877,86 (um mil oitocentos e setenta e sete e oitenta e seis centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.534,32	
TOTAL	22.534,32	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2022.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal De Nova Cantu - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato
RG: 1.025.841-3

2. _____
Machado Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:1D2235DD

GABINETE DO PRESIDENTE
21- CONTRATO DE RATEIO - JUSSARA - 2022

Contrato de Rateio nº 021/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.789.552/0001-20, com sede na Av. Princesa Izabel, nº 320, CEP nº 87.230-000, Centro, Jussara, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG: 11.283.437-SSP/MG, CPF: 007.100.699-01, endereço na rua Caravelas, 496, Centro, Jussara, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.804 de 25 de agosto de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, na 08ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 07 de dezembro de 2021, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5° do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.534,32 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.877,86 (um mil oitocentos e setenta e sete e oitenta e seis centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.534,32	
TOTAL	22.534,32	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jussara - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato
RG: 1.025.841-3

2. _____
Machado Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:4AFF9E96

GABINETE DO PRESIDENTE
NOVA AURORA - CONTRATO DE RATEIO CIEDEPAR - 1º TA

Termo Aditivo (1º) ao Contrato de Rateio nº 02/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, Estado do Paraná.

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.666.065-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.678.159-87, com endereço na Av. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.859/0001-52, com sede à RUA SAO JOAO, 354, CENTRO, NOVA AURORA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA, PREFEITO DE NOVA AURORA, brasileiro, Casado, RG: 3.406.566-1, CPF: 407.661.019-91, endereço na RUA MATINHOS, Nº 55, CENTRO, NOVA AURORA, autorizado pela Lei Municipal nº 2026/2020 de 16 de março de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, acordaram em firmar o primeiro termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 02/2021, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato do Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIEDEPAR, na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do contrato originário referido, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a 5ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio, realizada em 25 de maio de 2021 que ratificou o ingresso dos Municípios: Bom Sucesso do Sul, Candido de Abreu, Clevelândia, Congonhinhas, Cruzeiro do Sul, Formosa do Este, Francisco Alves, Guamiranga, Lapa, Palmas, Mirador, Ribeirão do Pinhal, Rio Branco do Sul, Santa Mariana, São Sebastião da Amoreira e Sertaneja ao CIEDEPAR (conforme as respectivas leis autorizativas municipais) e alterou Resolução Orçamentária com o Plano de Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos Contratos de Rateio firmados para o exercício de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é alterar o valor do contrato de rateio disposto na CLÁUSULA TERCEIRA e alterar as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do consorciado conforme disposto na CLÁUSULA QUARTA, passando a viger nos termos e formas que seguem:

"CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 32.713,20 (trinta e dois mil, setecentos e treze reais e vinte centavos), com parcelas mensais de R$ 2.532,81 dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos) a partir de maio de 2021, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

CONTA	ELEMENTO	FONTE	VALOR
.....	3339039999900000000	.....	R$ 32.713,20
TOTAL			R$ 32.713,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Em decorrência da alteração do valor global do rateio, conforme Plano de Trabalho autorizado pela 5ª Assembleia Geral Extraordinária, o valor excedente cujo pagamento não ocorreu será abatido das parcelas subsequentes em favor do CONSORCIADO, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de rateio originário.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 25 de maio de 2021.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

JOSÉ AP DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal de Nova Aurora

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:
RG: 4.440.297-1

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2B1DE2D2

GABINETE DO PRESIDENTE
08 - CONTRATO DE RATEIO - IRETAMA - 2022

Contrato de Rateio nº 08/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE IRETAMA, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IRETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.950.088/0001-74, com sede à RUA OSCAR HAUER KHUNN,174, CENTRO, IRETAMA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SAME SAAB**, PREFEITO DE IRETAMA, Pecuarista, brasileiro, Casado, RG: 1.129.863-0, CPF: 281.824.309-25, endereço na Fazenda Cachoeira, Bairro Água da Anta, IRETAMA, autorizado pela Lei Municipal nº 40/2020 de 08 de

abril de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, na 08ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 07 de dezembro de 2021, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.534,32 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.877,86 (um mil oitocentos e setenta e sete e oitenta e seis centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.534,32	
TOTAL	22.534,32	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

SAME SAAB
Prefeito Municipal de Iretama

Testemunhas:

1. _____
Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Alexandre Ferreira da Silva
RG: 10.301.624-0

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:22165D57

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2021,
DE 22/12/21

SÚMULA: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando os artigos 42 a 45 e artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e

V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socio econômico de Corumbataí do Sul e Região.

§ 1 - Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

II - regional: limite geográfico constituído pela região dos município constituintes da Comunidade dos Municípios da Região do Campo Mourão – COMCAM, conforme disposto no Anexo II deste Decreto.

III - microempresas e empresas de pequeno porte: empresas enquadradas nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006; e microempreendedor individual: empresário enquadrado nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2 - A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 2º - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Municipal, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§ 2º - Considera se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 3º - Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência local ou região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo. Não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais e que seja dada ampla divulgação do certame pela Administração através dos meios de comunicação.

[1]"*Uma interpretação literal da Lei n.º 123/2006,fazcrerque nãoé necessária aefetivaparticipação denomínimo 3 (três) empresas depequenoportesediadas localouregionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidasnoinstrumento convocatório, mas simplesmente que existam ostrêsfornecedores competitivos enquadradosnasexigências legais." ACORDÃO 877/2016 – TCE-Pr.*

Art. 3º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:

I - instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II - não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

III - priorizar a utilização de pregão na modalidade presencial na aquisição de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas, de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional.

Art. 4º - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios do Município, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1° - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2° - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1° deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Art. 5º - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1° - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2° - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1° deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 2º deste Decreto, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §1° e 2° do Art. 2º deste Decreto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1° e 2° do Art. 2º deste Decreto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1° - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2° - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3° - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova

proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 7º - Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e da Regional.

[2]*Art.47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal,**deverá**ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.Lei Complementar n. 123/2006.*

Art. 8º - Para o cumprimento do disposto no art. 4º deste Decreto, a administração pública poderá realizar processos licitatórios:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, ou em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1° - O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2° - Na hipótese do inciso II deste artigo os empenhos e pagamentos dos órgãos ou entidades da administração pública, poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 9º - Não se aplica o disposto nos artigos 4º e 5º deste Decretod quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município ou Região e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei n° 8.666/93.

Art. 10 - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, Paraná, aos 22 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação de Municípios de âmbito local - composto por municípios limítrofes ao perímetro de Corumbataí do Sul – Pr.
Barbosa Ferraz - Pr
Campo Mourão – Pr
Peabirú – Pr.

ANEXO II

Relação de Municípios de âmbito Regional que compõem limite geográfico constituído pela região dos município constituintes da Comunidade dos Municípios da Região do Campo Mourão – COMCAM:

1). ALTAMIRA DO PARANÁ
2). ARARUNA
3). BARBOSA FERRAZ
4). BOA ESPERANÇA
5). CAMPINA DA LAGOA
6). CAMPO MOURÃO
7). ENGENHEIRO BELTRÃO
8). FAROL
9). FENIX
10). GOIOERE
11). IRETAMA
12). JANIOPOLIS
13). JURANDA
14). LUIZIANA
15). MAMBORÊ
16). MOREIRA SALES
17). NOVA CANTÚ
18). PEABIRÚ
19). QUARTO CENTENÁRIO
20). QUINTA DO SOL
21). RANCHO ALEGRE DO OESTE
22). RONCADOR
23). TERRA BOA
24). UBIRATÃ

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:71675C81

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2021
Decreto nº 142/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 31/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
446 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
447 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	

11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
448 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.000,00
Total Suplementação:			**38.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
77 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Redução:			**38.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:871A06FA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263/2021

PORTARIA Nº 263/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FABIANA SANTIAGO DE ANDRADE,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 10/04/2020 a 09/04/2021 a ser usufruída de 06 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 22 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:62A5A0FD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264/2021

PORTARIA Nº 264/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LUCIA SANTOS COSTA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/03/2020 a 01/03/2021 a ser usufruída de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 22 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F1AE9006

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2021

PORTARIA Nº 265/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSIANA MARTINS FONTOLAN,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/11/2019 a 31/10/2020 a ser usufruída de 23 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 22 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:EC70A362

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2021

PORTARIA Nº 266/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **RAQUEL MOLINA SERRANO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 18/05/2020 a 17/05/2021 a ser usufruída de 23 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 22 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:40263FF7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 034/2021/SMSA – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO**

HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 06.019.646/0001-05CNPJ
VALOR: R$ 51.000,00

Sarandi/PR, 22 de dezembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79-2021
Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:CFDB5A9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 655/2.021

SUMULA: Fixa numero de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 05 (cinco) o numero de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2022, cujos vencimentos são os seguintes:

a - 1º parcela - 10 de março de 2.022
b- 2º parcela - 10 de maio de 2.022
c- 3º parcela - 10 de julho de 2.022
d- 4º parcela - 10 de setembro de 2.022
e- 5º parcela - 10 de novembro de 2.022

Parágrafo único - O vencimento para pagamento do IPTU em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 10 de março 2.022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D7B5DF09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 656/2021

SUMULA: inclui os loteamentos denominados no zoneamento Fiscal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no zoneamento fiscal do município o loteamento denominado:

- PARQUE AVENIDA
- PARK ALAMEDA
- JARDIM WILLIAN

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 22 dezembro de 2.021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:C4938BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 657/2.021

SUMULA: Determina a entrega dos Carnes de IPTU 2022, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a entrega dos carnes de IPTU para o exercício 2.022, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ficando dispensada a assinatura do contribuinte na notificação de entrega.

Art. 2º - No caso do não recebimento, devera o contribuinte comparecer no Paço Municipal, até o dia 12/03/2.022, para retirar a 2ª Via.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BE1F30EF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 282/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 282/2019

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2019 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ORIVALDO PINTO RIBEIRO**
CNPJ/CPF:	**069.687.329-04**
OBJETO:	**Locação de um salão comercial em alvenaria com aproximadamente 97,68m², situado na Avenida Maringá, nº 849 Sarandi Sede - Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Central do Cadastro Único/Bolsa Família.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:2D97B421

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 282/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 282/2019

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2019 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ORIVALDO PINTO RIBEIRO**
CNPJ/CPF:	**069.687.329-04**
OBJETO:	**Locação de um salão comercial em alvenaria com aproximadamente 97,68m², situado na Avenida Maringá, nº 849 Sarandi Sede - Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Central do Cadastro Único/Bolsa Família.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), conforme laudo de avaliação imobiliária, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:EA8F6F8D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2015

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MARINALVA DE OLIVEIRA NEVES GARATINI**
CNPJ/CPF:	**490.501.099-34**
OBJETO:	**Locação de edificação em alvenaria situado na Rua D. João VI, n° 1614, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado às instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Independência.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:6740100F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2015

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MARINALVA DE OLIVEIRA NEVES GARATINI**
CNPJ/CPF:	**490.501.099-34**
OBJETO:	**Locação de edificação em alvenaria situado na Rua D. João VI, n 1614, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado às instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Independência.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), conforme laudo de avaliação imobiliária, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:C8EE81D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 234/2017 ID 6384

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 234/2017 ID 6384

ORIGEM:	**DISPENSA N° 056/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**OSCAR SILVERIO**
CNPJ/CPF:	**387.579.239-49**
OBJETO:	**Locação de residência em alvenaria com aproximadamente 82,48 m² de construção.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:34579377

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 019/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSE ADEMILSON BROSELI E MARIA BERENICE BROSELI**
CNPJ/CPF:	**575.670.269-53**
OBJETO:	**Locação de um Imóvel (terreno) com aproximadamente 433,18 m2, situado na Rua Tai nº 799 Centro, Lote de Terra nº 13 da Quadra 06, Sarandi-Pr destinado ao estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:211148F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 019/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSE ADEMILSON BROSELI E MARIA BERENICE BROSELI**
CNPJ/CPF:	**575.670.269-53**
OBJETO:	**Locação de um Imóvel (terreno) com aproximadamente 433,18 m2, situado na Rua Tai nº 799 Centro, Lote de Terra nº 13 da Quadra 06, Sarandi-Pr destinado ao estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência**

	referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), conforme laudo de avaliação imobiliária, pelo período estipulado".
VIGÊNCIA	**01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:BE723551

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 345/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 345/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.

ORIGEM:	PREGÃON° 082/2019 – **PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ/CPF:	12.353.106/0001-58
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:68A9ECDA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 345/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 345/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.

ORIGEM:	PREGÃON° 082/2019 – **PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ/CPF:	12.353.106/0001-58
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 60.758,40 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:E2DC57BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 20º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 079/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
20º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 079/2015

Locação de imóvel comercial em alvenaria, situada a Rua José Emiliano de Gusmão, 500, sobreloja, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e do Controle Interno.

ORIGEM:	**DISPENSAN° 013/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ROSA CONTE FERREIRA**
CNPJ/CPF:	**039.868.559-20**
OBJETO:	**Locação de imóvel comercial em alvenaria, situada a Rua José Emiliano de Gusmão, 500, sobreloja, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e do Controle Interno.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A1A6D34D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 21º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 079/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
21º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 079/2015

Locação de imóvel comercial em alvenaria, situada a Rua José Emiliano de Gusmão, 500, sobreloja, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e do Controle Interno.

ORIGEM:	**DISPENSAN° 013/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ROSA CONTE FERREIRA**
CNPJ/CPF:	**039.868.559-20**
OBJETO:	**Locação de imóvel comercial em alvenaria, situada a Rua José Emiliano de Gusmão, 500, sobreloja, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e do Controle Interno.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 24.051,60 (vinte e quatro mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.004,30 (dois mil e quatro reais e trinta centavos), atualizado conforme índice de 17,90% do IGPM, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:B3359740

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 386/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 386/2017
Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 01, 06, 07, 13 e 16.

ORIGEM:	PREGÃO**N° 0**83/2017– **PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	19.384.423/0001-80
OBJETO:	Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município**, itens 02, 04, 05, 10 e 12.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:D0BA692E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 386/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 386/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 01, 06, 07, 13 e 16.

ORIGEM:	PREGÃO**N° 0**83/2017– **PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	19.384.423/0001-80
OBJETO:	Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município**, itens 02, 04, 05, 10 e 12.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2022a 31 de dezembro de 2022, o valor global de R$ 144.960,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima Primeira do referido contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:30CBB5A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 127/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 127/2015

Locação de Salão Comercial em alvenaria, situado na Avenida Rio de Janeiro nº. 679, Jardim Independência – Sarandi -Pr, destinado as instalações da Biblioteca Municipal Rocha Pombo.

ORIGEM:	**DISPENSAN° 028/2015 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**CELINO JOSÉ DE LIMA**
CNPJ/CPF:	**397.475.069-04**
OBJETO:	**Locação de Salão Comercial em alvenaria, situado na Avenida Rio de Janeiro nº. 679, Jardim Independência – Sarandi -Pr, destinado as instalações da Biblioteca Municipal Rocha Pombo.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**20de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:9D46E207

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 127/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 127/2015

Locação de Salão Comercial em alvenaria, situado na Avenida Rio de Janeiro nº. 679, Jardim Independência – Sarandi -Pr, destinado as instalações da Biblioteca Municipal Rocha Pombo.

ORIGEM:	**DISPENSAN° 028/2015 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**CELINO JOSÉ DE LIMA**
CNPJ/CPF:	**397.475.069-04**
OBJETO:	**Locação de Salão Comercial em alvenaria, situado na Avenida Rio de Janeiro nº. 679, Jardim Independência – Sarandi -Pr, destinado as instalações da Biblioteca Municipal Rocha Pombo.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais), conforme laudo de avaliação imobiliária, pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**20de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:3355C23D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 385/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 385/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 01, 06, 07, 13 e 16.

ORIGEM:	PREGÃO**N° 0**83/2017– **PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME.
CNPJ/CPF:	10.728.273/0001-00
OBJETO:	Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município**, itens 01, 06, 07, 13 e 16.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:807CD875

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 385/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 385/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 01, 06, 07, 13 e 16.

ORIGEM:	PREGÃO**N° 0**83/2017– **PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME.

CNPJ/CPF:	10.728.273/0001-00
OBJETO:	Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município**, itens 01, 06, 07, 13 e 16.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de vigência, referente ao período de 01 de janeiro de 2022a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 159.264,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima Primeira, do referido contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:1F97047F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 387/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 387/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 03, 09, 11, 14 e 15.

ORIGEM:	PREGÃON° **0**83/2017– **PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ/CPF:	12.353.106/0001-**58**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 03, 09, 11, 14 e 15.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01de janeiro de 2022a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:5A5FCD57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 387/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 387/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município,itens03, 09, 11, 14 e 15.

ORIGEM:	PREGÃON° **0**83/2017– **PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ/CPF:	12.353.106/0001-**58**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 03, 09, 11, 14 e 15.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2022a 31 de dezembro de 2022, o valor global é de R$ 134.496,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais)pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima Primeira do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:581583A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 223/2018 ID 6823

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 223/2018ID 6823

ORIGEM:	PREGÃON° **0**62/2018– **PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	ELAINE APARECIDA TELEKEN TAVARES.
CNPJ/CPF:	20.095.235/0001-11
OBJETO:	Contratação de Empresa especializada em apresentações teatrais , incluso figurino e sonorização , destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:8709EECA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 223/2018 - ID 6823

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 223/2018- ID 6823

ORIGEM:	PREGÃON° **0**62/2018– **PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	ELAINE APARECIDA TELEKEN TAVARES.
CNPJ/CPF:	20.095.235/0001-11
OBJETO:	Contratação de Empresa especializada em apresentações teatrais , incluso figurino e sonorização , destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2022a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 50.949,60(cinquenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos),que será pago pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:DEB14891

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2018

Locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1ª parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ORIGEM:	**DISPENSAN° 008/2018 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ADRIEL SCHMEISKE RUIVO.**
CNPJ/CPF:	**958.640.089-15**
OBJETO:	**Locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1ª parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do**

	referido contrato".
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:69AB72E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2018

Locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1ª parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ORIGEM:	**DISPENSAN° 008/2018 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ADRIEL SCHMEISKE RUIVO.**
CNPJ/CPF:	**958.640.089-15**
OBJETO:	**Locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1ª parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 17.685,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.473,75 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), atualizado conforme índice de 17,90% do IGPM, pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**20de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:7C22AB26

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2015

ORIGEM:	**DISPENSAN° 032/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MARIA BARROS GOUVEIA**
CNPJ/CPF:	**029.245.909-22**
OBJETO:	**Locação de Edificação em alvenaria situado na Rua Taí n 828, Centro, Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:53635C95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2015

ORIGEM:	**DISPENSAN° 032/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MARIA BARROS GOUVEIA**
CNPJ/CPF:	**029.245.909-22**
OBJETO:	**Locação de Edificação em alvenaria situado na Rua Taí n 828, Centro, Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:"Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), conforme laudo de avaliação imobiliária, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:8A3D8AAF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 518/2021 ID 8399

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 518/2021
ID 8399

Origem:	**Dispensa nº. 033/2021.**
Objeto:	**Contratação de Cooperativa Especializada na coleta, transformação e destinação de materiais recicláveis comerciais e domiciliares do município de Sarandi, pelo período de 90 dias.**
Contratante:	**Município de Sarandi/Pr**
Contratado:	**Cooperativa de Transformação e Comercialização de Plásticos e Materiais Recicláveis de Sarandi - Coopercológica**
CNPJ:	**12.429.223/0001-58**
Total do contrato:	**R$ 36.075,00 (trinta e seis mil e setenta e cinco reais)**
Vigência:	**22 de dezembro de 2021 à 21de março de 2022.**
Data da assinatura do contrato:	**22 de dezembro de 2021.**

Sarandi, 22de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:1B7C00B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 344/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 344/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.

ORIGEM:	PREGÃON° 082/2019 – **PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	J.V.S COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF:	28.039.420/0001-09
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:1EE76B29

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 344/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 344/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.

ORIGEM:	PREGÃON° 082/2019 – **PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	J.V.S COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF:	28.039.420/0001-09
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 76.128,00 (setenta e seis mil, cento e vinte e oito reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:3831278B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 546/2021/ADM CONTRATO Nº 546/2021 – ID 8427

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 546/2021/ADM
CONTRATO Nº 546/2021 – ID 8427

Origem:	**Inexigibilidade - nº 40**/2021.
Objeto:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas/famílias com deficiência intelectual e múltipla, e objetivo é prestar atendimento através de estímulos necessários para o desenvolvimento e manutenção de suas autonomias para a realização de suas atividades devida diária e locomoção, fortalecimento de vínculos sociais, familiares e prevenção de complicações, Projeto "Ressignificando Vidas".**
Contratante:	**Município de Sarandi.**
Contratado:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
Total do contrato:	**R$ 13.085,77 (Treze mil e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**
Vigência:	**22 de dezembro de 2021 à 21 de julho de 2022**
Data da assinatura do contrato:	**22 de dezembro de 2021**

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:F5A81EC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 522/2021/ADM CONTRATO Nº 522/2021 – ID: 8403

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 522/2021/ADM
CONTRATO Nº 522/2021 – ID: 8403

Origem:	**Chamamento Público - nº 007**/2021. **Inexigibilidade – nº 37/2021**
Objeto:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 160 (cento e sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação**,
Contratante:	**Município de Sarandi.**
Contratado:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
Total do contrato:	**R$ 309.828,48 (trezentos e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**
Vigência:	**01 de janeiro de 2022 à** 31 de dezembro de 2022**.**
Data da assinatura do contrato:	**22 de dezembro de 2021**

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:CC892EB4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 520/2021/ADM CONTRATO Nº 520/2021 – ID 8401

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 520/2021/ADM
CONTRATO Nº 520/2021 – ID 8401

Origem:	**Chamamento Público - nº 007**/2021. **Inexigibilidade – nº 35/2021**
Objeto:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação Maternal de Sarandi-PR-AMAS, para o Atendimento Educacional Especializado a 187 (cento e oitenta e sete) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III**
Contratante:	**Município de Sarandi.**
Contratado:	**Associação Maternal de Sarandi-PR-AMAS**
CNPJ/CPF:	**77.456.648/0001-00**
Total do contrato:	**R$ 874.329,72 (Oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)**
Vigência:	**01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**
Data da assinatura do contrato:	22 de dezembro de 2021**.**

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:1CBE8750

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 06 e 11.

ORIGEM:	PREGÃON° 082/2019 – **PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME
CNPJ/CPF:	27.022.704/0001-11
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 06 e 11.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:6C97F251

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 06 e 11.

ORIGEM:	PREGÃON° 082/2019 – **PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME
CNPJ/CPF:	27.022.704/0001-11
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 06 e 11.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 56.524,80 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:AE6E0950

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 409/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 409/2021

Contratação de Empresa para Locação de Estruturas Metálicas com Iluminação, Instalação com manutenção incluindo materiais e aquisição de materiais, para serem utilizados durante o período festivo do natal, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Sarandi, Paraná.

Origem:	**Pregão- n°110/2021**
Contratante:	**MunicípiodeSarandi-PR**
Contratada:	**WDMEMATERIAISELETRICOSEIRELI.**
CNPJ/CPF:	**09.106.791/0001-03.**
Adit	**Cláusula Primeira: Fica acrescida ao contrato a presente solicitação de Termo Aditivo Contratual solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Termo de Referência n° 32/2021, Ofício n° 727/2021-SMDE, minuta do termo aditivo e Parecer Jurídico n° 1455/2021.** **Cláusula Segunda: Fica aditivado o valor de R$ R$ 18.759,05 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), conforme Cláusula décima quarta - 14.2 do Contrato, referente a 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo dos itens.**
Assinatura	**22 de dezembro de 2021**

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:052B875F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 521/2021/ADM CONTRATO Nº 521/2021 – ID 8402

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 521/2021/ADM
CONTRATO Nº 521/2021 – ID 8402

Origem:	**Chamamento Público - nº 007**/2021 **Inexigibilidade N. 36/2021**
Objeto:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Assistência Betel, para o Atendimento Educacional Especializado a 200 (duzentas) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III**
Contratante:	**Município de Sarandi.**
Contratado:	**ASSISTÊNCIA BETEL**
CNPJ/CPF:	**75.307.553.001-90**
Total do contrato:	**R$ 935.112,00 (Novecentos e trinta e cinco mil e cento e doze reais).**
Vigência:	**01 de janeiro de 2022 à** 31 de dezembro de 2022**.**
Data da assinatura do contrato:	**22 de dezembro de 2021**

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A416A44D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 113/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 113/2020

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 23/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	MARCOS OSIRES NUNES - EPP
CNPJ/CPF:	**81.742.751/0001-85**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento), referente a 1 (uma) unidade do item 44405 – "bateria safety system indreal 12V 150A", no valor unitário de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais), conforme Cláusula Quarta do Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:951106A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 234/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 234/2017

ORIGEM:	**DISPENSAN° 056/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	OSCAR SILVERIO
CNPJ/CPF:	387.579.239-49
OBJETO:	**Locação de residência em alvenaria com aproximadamente 82,48 m² de construção.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:"Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme laudo de avaliação imobiliária, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:C04531A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 291/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 291/2018

Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.

ORIGEM:	**DISPENSAN° 030/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ FERNANDES MACIEL**
CNPJ/CPF:	**312.662.748-04**
OBJETO:	**Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 15.562,80 (quinze mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.296,90,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos), atualizado conforme índice de 17,90% do IGPM, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**17de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A8DFEDD5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 291/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 291/2018

Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.

ORIGEM:	**DISPENSAN° 030/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ FERNANDES MACIEL**
CNPJ/CPF:	**312.662.748-04**
OBJETO:	**Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**17de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:974DC9B5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 111/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	111/2021
Objeto	Aquisição do EQUIPAMENTO (ônibus), de acordo com demais especificações constantes do Anexo 7

Em favor da(o):
1) MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.440.065/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

Sarandi, 21 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5F0A069A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 033/2021-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 033/2021-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2416 em 22/12/2021.

Onde se lê:
GRÁFICA CAIUÁS LTDA ME

Deve-se ler:
COOPERATIVA DE TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLÁSTICO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SARANDI.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:96718716

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	101/2021
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Higiene Pessoal, visando atender a demanda das Secretarias e do Gabinete do Prefeito do Município de Sarandi, Paraná

Em favor da(o):
1) FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.827.002/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 551.535,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

2) KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.937.325/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.557,80 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

3) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.566,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

4) COMERCIAL BEIRA RIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.138.949/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.815,50 (dezessete mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

5) ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.547.970/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.113,00 (quatro mil, cento e treze reais).

6) DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.683.835/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.935,00 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais).

7) ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.763.509/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.368,00 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais).

8) CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.654.231/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).

Sarandi, 21 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:1EC12BB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 121/2021'

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	121/2021
Objeto	Registro de preços para possíveis aquisições de ENXOVAIS HOSPITALARES, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) BACELAR & BACELAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.086.793/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.840,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

2) JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.037.880/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

3) GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.159.962/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

4) DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.020.966/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.539,00 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais).

5) INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.628.070/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais).

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:EEFD364A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	107/2021
Objeto	Registro de preços para possíveis aquisições de produtos para COPA e COZINHA, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.654.231/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 317.196,76 (trezentos e dezessete mil, cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

2) COMERCIAL BEIRA RIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.138.949/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 90.599,68 (noventa mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

3) NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.407.763/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.434,31 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

4) CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO - CABANA ATACADO E VAREJO inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.188.165/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.511,97 (cinquenta mil, quinhentos e onze reais e noventa e sete centavos).

5) COMERCIAL MARELLY EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.986.656/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 49.163,40 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos).

6) ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.516.954/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.162,71 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

7) CAPTIVE IND E COM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.868.813/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.170,80 (trinta e cinco mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).

8) CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.993.633/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.198,83 (trinta e um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

9) SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.665.456/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.488,96 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

10) LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.950.671/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.819,88 (vinte mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

11) BEATRIZ BRUST DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.327.937/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.270,15 (vinte mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos).

12) ZOOM COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.518.890/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.161,68 (dezoito mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

13) MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.298.936/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.922,00 (dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais).

14) I CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.971.552/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.056,96 (dezesseis mil e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

15) H R CARLONE inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.126.408/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.790,37 (treze mil, setecentos e noventa reais e trinta e sete centavos).

16) PABLO LUIS MARTINS inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.138.326/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.917,16 (doze mil, novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

17) G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICO inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.914.559/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.780,00 (onze mil, setecentos e oitenta reais).

18) FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.608.621/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.461,27 (dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

19) TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.291.541/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.125,80 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

20) MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.274.923/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.776,54 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

21) KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.782.356/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.167,40 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

22) B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.808.990/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.021,80 (dois mil e vinte e um reais e oitenta centavos).

Sarandi, 08 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:040EF013

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 041/2021

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **041/2021**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:7EC06174

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 041/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 041/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI-PR-APAE**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 40 (quarenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.**
VALOR TOTAL:	**R$ 89.261,88 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).**
BASE LEGAL:	Art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Art. 25, da Lei 8.666/93

Sarandi, 22 de dezembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D707F597

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO DE JUSTIFICATIVA ART. 32, § 1º DA LEI 13.019/2014

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 041/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI-PR-APAE.**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 40 (quarenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.**
VALOR TOTAL:	**R$ 89.261,88 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).**
VIGÊNCIA:	**A vigência será de 12 (doze) meses.**
BASE LEGAL:	Art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Art. 25 da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO:	Conforme Projeto Básico nº 014/2021 justifica-se o Termo de Colaboração firmado entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, com a finalidade de atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 40 (quarenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, devido a especificidade do atendimento, se enquadrando no Art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Sarandi, 22 de dezembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:FD5E494A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2021

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **042/2021**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo,

ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:60287166

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 042/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 042/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI-PR-APAE**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 60 (sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.**
VALOR TOTAL:	**R$ 111.019,56 (cento e onze mil, dezenove reais e cinquenta e seis centavos).**
BASE LEGAL:	Art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Art. 25, da Lei 8.666/93

Sarandi, 22 de dezembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:7E3677F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2021

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **043/2021**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4A8F9E7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 043/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 043/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DE SARANDI-PR-ACESA.**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Municipio de Sarandi-PR e a Associação de Cegos de Sarandi-PR-ACESA, para a promoção social da pessoa cega e/ou portador de deficiência visual de ambos os sexos e de todas idades sem qualquer distinção, oferecendo atualmente atividades culturais por meio de oficinas de música, violão, viola, teclado e canto conscientizando assim seus participantes dos seus direitos e deveres de cidadania como pessoa cega e/ou portadora de deficiência visual visando sua emancipação social, para atendimento de até 30 (trina) alunos.**
VALOR TOTAL:	**R$ 74.064,00 (setenta e quatro mil e sessenta e quatro reais).**
BASE LEGAL:	Art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Art. 25, da Lei 8.666/93

Sarandi, 22 de dezembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:09AAE7F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO DE JUSTIFICATIVA ART. 32, § 1º DA LEI 13.019/2014

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 043/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DE SARANDI-PR-ACESA.**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Municipio de Sarandi-PR e a Associação de Cegos de Sarandi-PR-ACESA, para a promoção social da pessoa cega e/ou portador de deficiência visual de ambos os sexos e de todas idades sem qualquer distinção, oferecendo atualmente atividades culturais por meio de oficinas de música, violão, viola, teclado e canto conscientizando assim seus participantes dos seus direitos e deveres de cidadania como pessoa cega e/ou portadora de deficiência visual visando sua emancipação social, para atendimento de até 30 (trina) alunos.**
VALOR TOTAL:	**R$ 74.064,00 (setenta e quatro mil e sessenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA:	**A vigência será de 12 (doze) meses.**
BASE LEGAL:	Art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Art. 25 da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO:	Conforme Projeto Básico nº 011/2021 justifica-se o Termo de Colaboração firmado entre o Município e a Associação de Cegos de Sarandi-ACESA, com a finalidade de proporcionar às pessoas cegas e/ou portadoras de deficiência visual em espaço adequado para a convivência social, objetivando uma ampliação da qualidade de vida e a inclusão social, por meio da música, devido a especificidade do atendimento, se enquadrando no Art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Sarandi, 22 de dezembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:F6DA2F45

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA Nº 793/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal JOAO GABRIEL GELINSKAS, matrícula 6093, portador do CPF 043.276.319-81, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro Padrão, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 06/01/2014 a 05/01/2019 (II), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 03/01/2022 a 01/02/2022, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:3B737B85

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 795/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal JUSCILENE MAGALHAES DE FREITAS ALVES, matrícula 3033, portadora do CPF 043.276.319-81, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Cuidados Dentários, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 20/05/2012 a 19/05/2017 (III), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 04/01/2022 a 02/02/2022, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:255F3F6C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 797/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal SUELI APARECIDA RIBEIRO BARBOSA, matrícula 7007, portadora do CPF 884.887.649-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro Padrão, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 02/03/2010 a 01/03/2015 (III), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 03/01/2022 a 01/02/2022, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:4C2A9221

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS CMDCA 03/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA 03/2021

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2020 do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social (recursos livres e vinculados) domunicípio de Sarandi/PR.

O CMAS- Conselho municipal de Assistência Social, instituído pela Lei n.º 1.852/2011 em conjunto com o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 2128 e suas alterações, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 14 de dezembrode 2021, e:

CONSIDERANDO:

·A Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8742/1993;
·A Lei nº 9.604, 5 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a LOAS, o **Art. 1º**- A prestação de conta da aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, a que se refere aLei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, será feita pelo beneficiário diretamente ao Tribunal de Contas do Estado ou do Distrito Federal, no caso desses entes federados, e à Câmara Municipal, auxiliada pelos Tribunais de Contas dos Estados ou Tribunais de Contas dos Municípios ou Conselhos de Contas dos Municípios, quando o beneficiário for o Município, e também ao Tribunal de Contas da União, quando por este determinado; e **Art. 2º**Parágrafo único. Os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social recebidos pelos fundos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, na forma prevista no caput, serão aplicados segundo as prioridades estabelecidas nos planos de assistência social aprovados, pelos respectivos conselhos, buscando, no caso de transferência aos fundos municipais, a compatibilização no plano estadual e respeito ao princípio de equidade
·A PNAS - Política Nacional de Assistência Social de 2004;
·A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias – Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009 – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
·A Lei Municipal 1.852/2011 que instituí a Conferência Municipal de Assistência Social, constituí o Conselho Municipal de Assistência Social e cria o Fundo Municipal de Assistência Social no Artigo 14º - XII - Acompanhar e avaliar a gestão de recursos destinados a programas de assistência social, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
·O Decreto Municipal n.º 223/2013 que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação dos Recursos cofinanciados e livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – referente a Janeiro a Dezembro do ano de 2020- anexo a esta resolução está a prestação de contas.

Artigo 2º- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 14 de Dezembro de 2021.

LUCINEIRE AP. M. OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:3A650990

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2021
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 038/2021, firmado em 27/05/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA HIDROSSANITÁRIO PLUVIAL NO PARQUE INDUSTRIAL, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PARANÁ com sede administrativa na cidade de Saudade do Iguaçu - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03 e de outro lado à CONSTRUTORA BRAGATO EIREL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n° 02.394.264/0001-00, com Sede Rua Coronel Santiago Dantas nº 4642– CEP: 85.560-000 – Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, ora representada por Lais Bragato, inscrito no CPF sob o Nº 054.345.559-96, RG Nº 8.765.380-3, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. TIPO DE ADITIVO – VALOR: Em decorrência de alterações e adaptações do projeto, através do presente Termo Aditivo as partes resolvem acrescer ao valor do contrato a importância de R$ 65.632,09 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos) equivalente a 23,39%, com fundamento no art. 65, inc. II e alíneas da Lei 8.666/93 e demais alterações. VALOR DO ADITIVO: R$ 65.632,09 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 22/12/2021.

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:C7ACCFE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 038/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 038/2021
Termo Aditivo ao Contrato n° 038/2021, firmado em 27/05/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA HIDROSSANITÁRIO PLUVIAL NO PARQUE INDUSTRIAL, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PARANÁ com sede administrativa na cidade de Saudade do Iguaçu - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03 e de outro lado à CONSTRUTORA BRAGATO EIREL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n° 02.394.264/0001-00, com Sede Rua Coronel Santiago Dantas nº 4642– CEP: 85.560-000 – Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, ora representada por Lais Bragato, inscrito no CPF sob o Nº 054.345.559-96, RG Nº 8.765.380-3, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. TIPO DO ADITIVO: redução de meta física. REDUÇÃO DE VALOR: Glosa-se do valor do contrato a importância de R$ 18.470,34 (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) equivalente a 6,17%. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2021.

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:83B9DD96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 011/2020

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 011/2020
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2020 firmado em 13/02/2020, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais capacitados na área de educação nas oficinas de Teatro, Artesanato, Recreação Brinquedoteca e jogos, Taekwondo, Matemática, Português, Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Xadrez, Yoga e Robótica, para atender nos programa de Escola de Jornada Ampliada (Tempo Integral), da Escola Municipal Padre Felipe, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA , CNPJ Nº 33.746.531/0001-87, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Ignacio de Loyola, nº 1205, Centro, município de Palmas - Estado do Paraná, CEP: 85.555-000, telefone (46) 3264-6763 e e-mail lcca.pr@gmail.com neste ato representada Legalmente por ALEXSANDRO LUCCA portador do CPF Nº 026.536.979-71 e do RG nº 6.989.178-0 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo e justificativa. JUSTIFICATIVA: CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do contrato possuir saldo, fica o remanescente transcrito anexo a este termo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2021.

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:3D2DB6BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2019

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2019
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2019 firmado em 25/03/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais capacitados na área de educação nas oficinas de violão, clavieta, flauta, tecnologia educacional, dança, arte circense e experimentação, para atender nos programa de Escola de Jornada Ampliada (Tempo Integral), da Escola Municipal Padre Felipe, conforme descrito em edital, decorrente do Pregão nº 022/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: CHER & VAMBOMMEL LTDA –ME, CNPJ Nº 16.693.702/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raimundo Cadorin, Nº 182, município de Pato Branco, Bairro Santa Terezinha, Estado do Paraná, CEP: 85.506-020, neste ato representada Legalmente por EVERALDO JORGE VAMBOMMEL portador do CPF Nº 906.153.609-04 e do RG nº 5757102-0 SSP/PR. TIPO DE ADITIVO: PRAZO/JUSTIFICATIVA: CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do contrato possuir saldo, fica o remanescente transcrito anexo a este termo. PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2021.

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:A69D03D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2021
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 043/2021, firmado em 21/06/2021, referente a contratação de empresa para fornecer placas de raio x dr-40x do posto de saúde, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, de acordo com a Dispensa nº 017/2021, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, inscrito no CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa EMMENSA

VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº13.573.964/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com sede a EST GENERAL AFONSO DE CARVALHO , nº 86, Bairro Padre Miguel– Loja B; Lote 2; Quadra E - CEP: 21.725-020 - município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Telefone (21) 3855-9039 e email financeiro@emmensa.com.br, neste ato representada por VINNICIUS TIMOTEO FERREIRA portador do CPF Nº 081.723.227-39 e do RG nº 11.940.411-9 IFP/RJ, denominada de CONTRATADA. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/2022. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2021.

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:FA0A37F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
PROCESSO Nº 183/2021

OBJETO: Locação de um imóvel urbano em alvenaria medindo 115 m2, composto de 01(uma) sala comercial, 01(um) banheiro e 01(um) depósito, localizado na Avenida Iguaçu, centro do Município De Saudade Do Iguaçu destinado a instalação do conselho tutelar, nas condições descritas na minuta do contrato.

PERÍODO: 12(doze) meses, a contar do dia 01/01/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

LOCADOR: ADEMIR POLETTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o No. 842.586.599-91, e RG No. 4.562.301-7 SSP-PR, e sua esposa Sra. ENELITA SALETE RECH POLETTI, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 894.866.339-91 e RG nº 36.766.804-X SSP-SP residentes e domiciliados na Avenida Iguaçu – Centro – Município de Saudade do Iguaçu- PR.

VALOR MENSAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), estimando-se um total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para um período de 12(doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal, até dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de recibo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
Funcional Programática: 08.243.0019.2.017 – atividades do conselho tutelar
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de imóveis
Principal: 390 Despesa: 791
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
VALOR DESTA DOTAÇÃO: R$ 16.800,00
J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24 X da Lei 8666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição ante a inexistência de outro imóvel compatível com o fim pretendido.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:D4A50A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 242, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR, COMPROMETIDO PELO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no dia 21 de dezembro de 2021 uma forte chuva atingiu o município de Agudos do Sul/PR, inclusive com queda de granizo, resultado em situação de perigo a inúmeras famílias que tiveram suas residências afetadas;

CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade;

CONSIDERANDO o crescente número de famílias que estão pedindo auxílio para retiradas de suas casas e/ou auxílio para cobertura de suas residências que tiveram seus telhados destruídos pelos fortes ventos;

CONSIDERANDO os comandos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que a forte chuva que atingiu o Município resultou em enchentes, quedas de árvores e destruição de residências que colocam em risco inúmeras habitações, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que a garantia da vida humana é prioritária em situações como essa, somado ao fato de que existem inúmeras famílias já desabrigadas e com perdas consideráveis em seu patrimônio pessoal;

CONSIDERANDO o flagrante interesse público da situação;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, caracterizando, assim, o Estado de Calamidade Pública no Município de Agudos do Sul/PR.

§ 1º A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas pelas intempéries de que trata o *"caput"*.

§ 2º Fica autorizada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município.

§ 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 2º Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei federal nº 8.666/ 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos

prejuízos causados, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90(noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Agudos do Sul, 22 de dezembro de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:84932083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 96/2021

PROCESSO Nº. 174/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO COM PLACA EM AÇO FOTOGRAVADO COM OS NOMES DOS EXPEDICIONÁRIOS

CONTRATADA: LUCIANO JOSÉ BIAOBOK
CNPJ: 17.294.413/0001-29
ENDEREÇO: RUA AFONSO DRANKA BIAOBOK, Nº S/N – PEDRA BRANCA – AGUDOS DO SUL - PR – CEP 83.850-000
VALOR: R$ 17.400,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.005.13 - CULTURA
05.005.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
05.005.13.392.15 - PROMOVER A CULTURA E O TURISMO
05.005.13.392.15.2025 - MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
05.06.27.812.0016.2.026 Manter e promover a prática Desportiva
133 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 22 de dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:0D5A17CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 95/2021

PROCESSO Nº. 175/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE, REFERENTE A PRÁTICAS VIVENCIADAS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CONTRATADA: COLD FOOT EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA
CNPJ: 34.107.322/0001-56
ENDEREÇO: RUA SALOMÃO MIGUEL NASSER, Nº 1055 – GUATUPE – SAÕ JOSÉ DOS PINHAIS - PR – CEP 83.060-230
VALOR: R$ 15.500,00 (QUINZE MIL, E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
83 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 22 de dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:34CDE8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 034/2021

Dispõe sobre a aprovação da programação destinada à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no âmbito da Assistência Social no município de Almirante Tamandaré, via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando a Portaria nº 24 de 15 de março de 2021 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania,

Considerando a deliberação da 16ª Plenária virtual extraordinária, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) do Ministério da Cidadania.

Art. 2º. Conforme disposto, a presente programação visa a estruturação da rede de serviços do SUAS, para fins de custeio a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3, compreendendo o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), consignado no Orçamento Geral da União – 2021, por meio da Emenda Parlamentar nº 55901410040202102 sob nº da programação 410040020210004.

Art. 3º. A referida programação foi destinada para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, que compreende os recursos classificados como Custeio e repassados por tempo determinado, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais realizada no âmbito do SUAS, vinculado ao órgão responsável pela política de Assistência Social no Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações na Programação aprovada por este.

Art. 5º. O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como da utilização dos recursos repassados por intermédio da emenda parlamentar.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:A700D873

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.295/2021

"Autoriza o repasse de contribuição anual à ADETUR – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Executivo Municipal autorizado a aderir e contribuir anualmente com a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – ADETUR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 24.305.904/0001-93.
§ 1o O valor da contribuição será na importância de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), sob a forma de anuidade, sendo atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Poder Executivo e a ADETUR – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão.
Art.2o Outros Valores poderão ser repassados para a ADETUR como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas, desde que formalizados mediante convênios específicos, com a devida prestação de contas.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 17 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:75F4F323

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.294/2021

"Aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (I PLAMSAN)''.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aprovado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o triênio 2021 - 2023 constante do Anexo I PLAMSAN, com vistas ao cumprimeto do disposto no Art. 9°, inciso III, alínea "a" da Lei municipal nº 1972 de 01 de junho de 2017.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 17 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7A8C08D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 652/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MELISSA BELO DO ESPIRITO SANTO, RG nº 8.135.355-7/PR, CPF nº 028.338.959-17, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DE INFORMÁTICA E SONOPLASTIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A45687FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 649/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER progressão por mérito a profissional abaixo relacionada:

MAT	NOME	CARGO	CLASSE	NOVA CLASSE
1798	MARIA SILVANA BUZATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	EE-28	EE-30

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D8AD3BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 629/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. STEPHANE CAROLINE DE BASSI, RG nº 9307206-5/PR, CPF nº 058.409.389-63, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE TRIBUTAÇÃO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 08 de novembro de 2021.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:AD018F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 644/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. FABIULA CRISTHIANE LUSTOSA J. DE OLIVEIRA, RG nº 6375021-2/PR, CPF nº 023.043.029-55, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 22 de novembro de 2021.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:AA4B4114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 180/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOSÉ EDUARDO PACHECO LIMA, RG nº 5.702.686-3/PR, CPF nº 726.617.479-15, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CRIAÇÃO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C1B80509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 659/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, conforme Art. 19 da Lei Complementar Municipal n° 096 de 14 de outubro de 2021:
PRESIDENTE DA COMISSÃO - Representante da Secretaria de Administração e Previdência – SANDRO MIGUEL MENDES, matrícula 7844;
SECRETARIA DA COMISSÃO - Representante da Procuradoria – SIMONE KRAVETZ – matrícula 6699;
Representante da Secretaria de Recursos Humanos – RUBIAMARA PAVIN COLODEL, matrícula 6744;
Representante da Secretaria da Fazenda – DANIELA ALVES GASPAR MUZI, matrícula 6384;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré – ERNESTO ANTONIO ROSSI – matrícula 3169.
Representante do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – MARIA SILVANA BUZATO - matrícula 1798.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:3214A6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 668/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Sr. PEDRO AUGUSTO PEREIRA GONÇALVES, RG nº 1.357.341-0/MG, CPF nº 066.915.916-66, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:6353210E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO, RG nº 4.219.438-7, CPF nº 635.572.589-04, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D3BBBA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 044/2021

REPUBLICAÇÃO

Súmula: Estabelece recesso de final de ano da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no Art. 17, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica e Art. 74, Inciso III, Alínea "a" do Regimento Interno, e,

Considerando o Inciso III da Portaria nº 976/2021, proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao recesso de 20 de dezembro de 2021 a 7 de janeiro de 2022;

Considerando o Art. 24 da Lei Orgânica, o qual dispõe sobre o Recesso Parlamentar do Legislativo altamirense, compreendido entre 20 de dezembro de 2021 à 02 de fevereiro de 2022;

Diante das considerações a Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, resolve e decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que durante o período de 24 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, retornando as atividades dia 03 de janeiro de 2022 (Segunda-feira).

Art. 2º Salvo se houver, convocações de sessões extraordinárias, bem como outras situações devidas e/ou administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A7C4D1E3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 457/2021

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021, **30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE,** matrícula funcional nº **14007**, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada Paço Municipal**,** conforme a Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F248D365

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 458/2021

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, **30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **SERGIO FERREIRA SANTANA,** matrícula funcional nº **13080**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C47D1543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 SRP Nº 045/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 051/2021**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 234/2021, com abertura em **07/12/2021**, e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem

como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo de Processamento de Dados (Fitas, Cilindros, Cartuchos, Garrafas de Tintas e Toners Remanufaturados)**, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.027.088/0001-06, vencedora do **lote/item: 01** no valor unitário de R$ 26,90**: lote/item 02** no valor unitário de R$ 48,00; **lote/item 03** no valor unitário de R$ 135,00; **lote/item 04** no valor unitário de R$ 19,50; **lote/item 05** no valor unitário de R$ 19,50; **lote/item 06** no valor unitário de R$ 59,00; **lote/item 07** no valor unitário de R$ 19,50; **lote/item 08** no valor unitário de R$ 19,50; **lote/item 09** no valor unitário de R$ 60,00; **lote/item 10** no valor unitário de R$ 19,50; **lote/item 11** no valor unitário de R$ 20,00; **lote/item 12** no valor unitário de R$ 54,00; **lote/item 13** no valor unitário de R$ 36,80; **lote/item 14** no valor unitário de R$ 49,90; **lote/item 16** no valor unitário de R$ 50,00; **lote/item 17** no valor unitário de R$ 79,00; **lote/item 18** no valor unitário de R$ 80,00; **lote/item 19** no valor unitário de R$ 70,00; **lote/item 20** no valor unitário de R$ 40,00; **lote/item 21** no valor unitário de R$ 149,00; **lote/item 22** no valor unitário de R$ 50,00; **lote/item 23** no valor unitário de R$ 50,00; **lote/item 24** no valor unitário de R$ 50,00; **lote/item 25** no valor unitário de R$ 50,00; **lote/item 26** no valor unitário de R$ 50,00; **lote/item 27** no valor unitário de R$ 50,00; **lote/item 28** no valor unitário de R$ 50,00; **lote/item 29** no valor unitário de R$ 50,00; **lote/item 30** no valor unitário de R$ 50,00; **lote/item 31** no valor unitário de R$ 50,00; **lote/item 32** no valor unitário de R$ 50,00; **lote/item 33** no valor unitário de R$ 50,00; **lote/item 34** no valor unitário de R$ 115,00; **lote/item 35** no valor unitário de R$ 115,00; **lote/item 36** no valor unitário de R$ 115,00; **lote/item 37** no valor unitário de R$ 125,00; **lote/item 38** no valor unitário de R$ 113,00; **lote/item 39** no valor unitário de R$ 110,00; **lote/item 40** no valor unitário de R$ 110,00; **lote/item 41** no valor unitário de R$ 110,00; **lote/item 42** no valor unitário de R$ 130,00; **lote/item 43** no valor unitário de R$ 130,00; **lote/item 44** no valor unitário de R$ 130,00; **lote/item 45** no valor unitário de R$ 130,00; **lote/item 46** no valor unitário de R$ 40,00.

Iniciar o fornecimento dos Materiais de Consumo de Processamento de Dados (Fitas, Cilindros, Cartuchos, Garrafas de Tintas e Toners Remanufaturados), parceladamente e por item, conforme necessidade de cada Departamento e ou Secretaria do Município, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 22 de dezembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8BC73004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 251/2021

DECRETO N° 251/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao Covid-19 e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.020/2021, 7.122/2021, 7.145/2021, 7.230/2021, 7.320/2021, 7.506/2021, 7672/2021, 7716/2021 e 7893/2021.
CONSIDERANDO a baixa no número de casos de Covid-19 no Município de Amaporã, a atual capacidade de resposta do sistema de saúde e o bom andamento no calendário de vacinação, bem como a relevância em manter a prestação de serviços e o bom andamento da economia local, mas sempre visando principalmente a saúde pública, subsistência e abastecimento dos cidadãos.
CONSIDERANDO as orientações definidas em reunião dos membros do COE - Comitê de Operação Emergencial no dia 21 de dezembro de 2021, às 13h, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Amaporã, com a participação de representantes da sociedade civil, comércio e saúde.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Amaporã, até decreto que determine o contrário, as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.020/2021 e 7.122/2021, 7.145/2021, 7.230/2021, 7.320/2021 e do DECRETO MUNICIPAL N° 073/2021, 078/2021, 089/2021, 101/2021, 105/2021, 108/2021, 111/2021, 123/2021, 128/2021 e 135/2021 com as seguintes alterações:
Art. 2º. Fica liberado em todo o território do Município de Amaporã, o funcionamento normal de todas as atividades, essenciais ou não, até as 02h (duas horas da manhã), seguindo os protocolos sanitários já adotados. Após este horário, bares e lanchonetes e afins, poderão continuar atendendo os seus clientes via retirada no balcão ou sistema de entrega (delivery).
Art. 3º. Fica liberado, por ora, a obrigatoriedade de requerimento de alvará/plano de contingência junto ao C.O.E para realização de eventos, desde que respeitado o horário determinado no artigo anterior, bem como todas as medidas sanitárias já adotadas e de amplo conhecimento, como disponibilização de álcool gel e uso obrigatório de máscara.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:BAAC9D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2021

Contrato nº 007/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
Contratada: DESDEVALLE – FABRICA DE MÓVEIS LTDA.
Objeto: ***Aquisição de móveis sob medida 100% MDF, montados e instalados pela contratada para a Câmara Municipal de Anahy.***
Valor Global do Contrato: R$ 13.760,00 (treze mil e setecentos e sessenta reais)
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
Pagamento: Serão pagos em parcela única mediante a apresentação da Danfe.
Dotação: 3.3.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fiscal do Contrato: Servidor Cleiton J. Damasceno Braga.
Data: 17 de dezembro de 2021.
Assinaturas: Luciano Theodoro Ribeiro (Presidente) e Gilmar Liandro Desdevalle (Sócio Administrador)

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:1CC4335F

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.015/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias coletivas a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 64, incisos IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Municipal nº 338/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anahy;

CONSIDERANDO a necessidade de programar a execução do trabalho durante o ano de 2022;

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias coletivas de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, que serão gozadas do dia 03 de janeiro até o dia 01 de fevereiro de 2022.

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
Cassia Camila dos Santos Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2021 a 01/03/2022
Claudemir Gonçalves Miranda	Motorista	01/01/2020 a 31/12/2020
Daniel Ferreira Pinto	Trabalhador Braçal	01/05/2020 a 30/04/2021
Daniel Luzano	Chefe de Divisão	01/04/2021 a 31/03/2022
Deilson Simões	Motorista	02/03/2021 a 01/03/2022
Edson Pestana da Costa	Operador de Máquinas Pesadas	18/06/2020 a 17/06/2021
Flávio Vieira Jandrey	Operados de Máquinas Pesadas	09/06/2020 a 08/06/2021
Gilmar Saturnino	Mecânico	18/07/2020 a 17/07/2021
Gilmar Silva de Andrade	Instrutor de Informática	02/03/2021 a 01/03/2022
Israel Charles Rodrigues da Guia	Motorista	10/06/2020 a 09/06/2021
Joaquim Moreira Camapum	Operador de Máquinas Pesadas	09/06/2020 a 08/06/2021
José Marcos dos Santos	Operador de Máquinas Agrícolas	02/03/2020 a 01/03/2021
José Moreira Camapum	Chefe de Divisão	01/03/2020 a 28/02/2021
Lucas Antônio Tschaen	Chefe de Divisão	02/04/2021 a 01/04/2022
Mauricio Dias	Chefe de Divisão	07/07/2021 a 06/07/2022
Moacir José Bertolo	Motorista	05/04/2020 a 04/04/2021
Valtair Kruger	Auxiliar de Obras	02/08/2020 a 01/08/2021
Waldemir dos Santos	Operador de Máquinas Agrícolas	18/07/2020 a 17/07/2021

Art. 2º - O gozo das férias coletivas corresponde ao período concessivo referente ao período aquisitivo mencionado individualmente para cada servidor.

Parágrafo único: Para os servidores que não completaram o período aquisitivo, os dias excedentes àqueles proporcionais a que teria direito serão considerados como licença remunerada, iniciando-se a contagem de novo período aquisitivo em 03/01/2022, em conformidade com o artigo 67, II da Lei Municipal nº 388/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Anahy.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7FDD8858

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.942/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Dalva Miranda de Souza Santos portadora do RG. 6.173.098-2/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo sob a matrícula nº 973-3/1, lotada no Departamento de Agricultura.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022, que serão gozadas de: 23 de dezembro de 2021 à 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3988FAF9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.943/2021

SÚMULA: Revoga portaria que designou professora para função de suporte pedagógico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 384/2006, de 12 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a partir de 31 de dezembro de 2021 a Portaria nº 4.215/2020, que designou a professora Irene Moraes Fabres, portadora do RG. 4.092.304-7/PR, sob a matricula nº 809-5/1, lotada no Departamento de Educação, para a função de Suporte Pedagógico na Escola Municipal Vinicius de Moraes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:89AF3B20

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.944/2021

SÚMULA: Nomeia Professora para função de Diretora da Escola Municipal Vinícius de Moraes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a professora Irene Moraes Fabris, portadora do RG n° 4.092.304-7/PR, para função de Diretora da Escola Municipal Vinícius de Moraes.

Parágrafo Único – A professora ora nomeada responderá pela função de Diretora a partir de 03 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2023, voltando a ocupar a função de professora que permanecerá vaga durante esse período.

Art. 2° - Pelo exercício da função deverá cumprir o horário de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo seus vencimentos conforme a referência 3 Classe III em dobro.
Art. 3° - Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme o disposto no artigo 09 da Lei 379/2006.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:86CF3B24

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.945/2021

SÚMULA: Nomeia Professora para função de Diretora do Centro de Educação Infantil Menino Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a professora Simone Schinato de Souza, portadora do RG n° 10.040.308-0/PR, para função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus.

Parágrafo Único – A professora ora nomeada responderá pela função de Diretora a partir de 03 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2023, voltando a ocupar a função de professora que permanecerá vaga durante esse período.

Art. 2° - Pelo exercício da função deverá cumprir o horário de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo seus vencimentos conforme a referência 3 Classe III em dobro.

Art. 3° - Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme o disposto no artigo 09 da Lei 379/2006.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5E6564BE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.946/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Comissionada Adriele Finetti da Silva, portadora do RG. 12.543.715-0/PR, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, matrícula nº 1055-3/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022, que serão gozadas de: 03 à 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A12FF6C2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.947/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Amanda Fernandes da Costa, portadora do RG. 13.520.637-7/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo na matrícula nº 890-7/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 21 de junho de 2019 a 20 de junho de 2020, que serão gozadas de: 03 a 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:62B42649

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.948/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Sidinéia Lopes Camargo, portadora do RG. 10.777.021-6/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C" sob a matrícula nº 706-4/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de abril de 2020 a 01 de abril de 2021, que serão gozadas de: 03 à 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AB223B27

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.949/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Sidinéia Lopes Camargo, portadora do RG. 10.777.021-6/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C" sob a matrícula nº 885-0/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 14 de junho de 2021 a 13 de junho de 2022, que serão gozadas de: 03 à 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:38099FCC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.950/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Marilza de Freitas Ruiz, portadora do RG. 8.287.197-7/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C" sob a matrícula nº 808-7/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 04 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022, que serão gozadas de: 03 à 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1692DA26

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.951/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Roseli Aparecida Simões Miranda, portadora do RG. 6.360.914-5/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C" sob a matrícula nº 509-6/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de janeiro de 2019 a 31 de junho de 2019, que serão gozadas de: 03 à 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2B8F2B2B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.952/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Simone Schinato de Souza, portadora do RG. 10.040.308-0/PR, ocupante do cargo de

Professor Classe "C" sob a matrícula nº 805-2/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 04 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022, que serão gozadas de: 03 à 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:171575EE

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 023/2021 - CMAS

SÚMULA: Aprova a REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO DA APAE, para 2022, cujo valor é de R$ 58.645,69 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) solicitado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy - APAE, ao executivo Municipal, para atender a demanda da Escola Especial APAE durante o ano de 2022, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 110, de 24 de Agosto de 1995, representado pela Presidente Elizângela Benjamin, no uso de suas atribuições legais, vêm tornar público que;

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social -CMAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações;

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR-DAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas ad referendum do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões on line;

Considerando que um dos itens da pauta dessa reunião on line, era a apresentação e aprovação da Reformulação do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, ao Executivo Municipal;

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto após a apreciação da Reformulação do Plano de Trabalho encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE ao Executivo Municipal, apresentado em reunião on line via grupo do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS no WatsApp, em data de 09/12/2021, com início às 09h;

Considerando que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram dessa reunião on line pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO DA APAE, para 2022, cujo valor é de R$ 58.645,69 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), solicitado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy - APAE, ao executivo Municipal, para atender a demanda da Escola Especial APAE durante o ano de 2022,

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Anahy, 09 de Dezembro de 2021.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:92E0950B

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 011/2021 – CMDCA

SÚMULA: Aprova a REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO DA APAE para o ano de 2022, cujo valor do repasse é de R$ 58.645.69 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), solicitado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy - APAE, ao executivo Municipal, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015 e,

Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada via on line em data de, 08/12/2021, com início às 9h, via grupo do WatsApp do CMDCA, cujo um item da pauta era, apreciação e aprovação da REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO DA APAE para o ano de 2022, no valor de R$ 58.645.69 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), solicitado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy - APAE, ao executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO DA APAE para o ano de 2022, cujo valor do repasse é de R$ 58.645.69 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), solicitado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy - APAE, ao executivo Municipal, para a execução das ações do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, durante o ano de 2022, e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 08 de Dezembro de 2021.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3D607BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 141 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando as festividades de final de ano,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecido que o FUNPESPA, estará em recesso do dia 24 de dezembro de 2021 até o dia 02 de janeiro de 2022, retornando às suas atividades normais no dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 22 de dezembro de 2021.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0D9FC465

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.481, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Comunica a interrupção da substituição temporária da Prefeita Municipal pelo Vice-prefeito, realizada com fundamento no art. 59-B da Lei Orgânica do Município de Andirá.

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-prefeito em Exercício, do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente a(o) Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;*

***CONSIDERANDO** a previsão do art. 59-B da Lei Orgânica do Município de Andirá, que autoriza a licença do(a) Prefeito(a) por motivo de repouso anual;*

***CONSIDERANDO** a comunicação de que a Prefeita decidiu retornar ao exercício de suas funções a partir do dia 23 de dezembro de 2021;*

***CONSIDERANDO** a previsão do art. 4° do Decreto Municipal n° 9.471, de 14 de dezembro de 2021, que dispôs que "a Prefeita Municipal poderá retornar ao exercício do cargo antes do período estipulado no art. 1º, conforme sua discricionariedade";*

***DECRETA**:*
***Art. 1º** Faz saber a todos que, a partir do dia 23 de dezembro de 2021, a Excelentíssima Prefeita Municipal, IONE ELISABETH ALVES ABIB, retornará às atividades do seu cargo político, findando neste dia a transmissão temporária das atividades de Chefe do Poder Executivo ao Excelentíssimo Vice-prefeito Municipal, VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS (PONTINHO), conforme comunicação prévia realizada ao Vice-prefeito.*

***Art. 2º** Este Decreto entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2021.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A3F80A5A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 15.658 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	148/2021	**Vigência:**	21.12.2021 a 18.08.2022
Modalidade:	tomada de preços		
Nº licitação	014/2021		
Contratado:	**J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY - FASE 3 - FACHADA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	R$ 323.228,05		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BF1B3CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.661 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice- Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria 14.737 de 11 de fevereiro de 2021, a qual interrompeu, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, o período de férias do Servidor ALEXANDRE MENDES PEREIRA,
R E S O L V E:
Art. 1º**- Conceder **02** dias remanescentes das férias, a partir do dia 1**0** de janeiro de 2022, ao Servidor Público Municipal**, ALEXANDRE

MENDES PEREIRA, *ocupante do cargo de* ***ELETRICISTA****. O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 ***de dezembro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B4ECFEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.662 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS*, Vice- Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. *Conceder* ***30 dias de férias, a partir do dia 12 de Janeiro de 2022,*** *ao Servidor Público Municipal* ***ALEXANDRE MENDES PEREIRA****, ocupante do cargo de* ***ELETRICISTA,*** *lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,* ***referente ao período aquisitivo: 10-12-2020 a 09-12-2021****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 ***de dezembro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:399C62A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.15.663 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS*, Vice- Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***30 dias de férias, a partir do dia 03 de janeiro de 2022,*** *ao Servidor Público Municipal* ***RODEMILDO GONÇALVES****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***referente ao período aquisitivo 02-01-2020 a 01-01-2021****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 ***de dezembro de 2021****,* ***78º*** *da Emancipação Política.*

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0D7F1248

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 187/2021

PREGÃO Nº 108/2021 - FORMA eletrônico

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATEDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA

EMPRESAS VENCEDORAS:

FERNANDO PEREIRA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63**.

ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.411.366/0001-38**.

PRIMUS MAGAZINE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 42.165.422/0001-67**.

AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.314.488/0001-55**.

JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.902.646/0001-18**.

SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.787.127/0001-11**.

ABREU, MARTINS & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18**.

MARYSTOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.931.356/0001-59**.

VIGÊNCIA: 22.12.2021 a 21.12.2022

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

FERNANDO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI
REPRESENTANTE LEGAL

DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL

REINALDO SERGIO ALVES
REPRESENTANTE LEGAL

JÚLIO CÉSAR ROSSATO
REPRESENTANTE LEGAL

TIAGO SHIGEMOTO
REPRESENTANTE LEGAL

TARCISIO MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL

MARIANNA KAROLYNA CORREA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021,

ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:94FAB2D4

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 471.281,00 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e um reais) referente ao Implemento do PAB – Emenda Relatoria – Emenda nº 2949 28/10/2021.

Data: 21 de dezembro de 2021.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C2089B4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CISNOP - CONS. INTERM. SAUDE NORTE DO PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22.12.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2020

ASSINATURAS:

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito em exercício

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5291B859

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços Nº 093/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **ROSELI PINTO DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº. 33.233.695/0001-00**, com fundamento no art. 49, da Lei 8.666/93 - "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Andirá, 22.12.2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E67B9675

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 107/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 185/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VENCEDORES:

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.329.955/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.802,50**(doze mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.510.631/0001-68** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.036,15**(vinte e seis mil e trinta e seis reais e quinze centavos).

SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.596.969/0001-23** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.674,00**(vinte e um mil seiscentos e setenta e quatro reais).

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 74.203,55**(setenta e quatro mil duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

ESPORTIVA RV EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53** no valor total dos itens vencidos de **R$ 88.069,00**(oitenta e oito mil e sessenta e nove reais).

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 91.824.383/0001-78** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.988,35**(mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:88162E6C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Ratifico a inexigibilidade nº. 05/2021 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para o **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ,

inscrito no CNPJ sob nº **00.360.305/0001-04**, no valor **estimado** de R$ 175.392,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais), somente serão pagas pelas faturas realmente processadas pelo referido fornecedor, para credenciamento de instituição financeira para arrecadação de faturas de agua/esgoto/coleta de lixo, conforme descrito no termo de referência e minuta de contrato, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 22 de Dezembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B8E52EAC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA / INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER 5 (CINCO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PERTENCENTES AO SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/12/2021 à 06/01/2022.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 06/01/2022;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 06/01/2022.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 22 de dezembro de 2021.

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:44EA2D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 022/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

CONTRATO Nº 187/2021 – ID 2953

CREDENCIADA: Myreille Maureen dos Santos, CPF sob n.º 007.589.339-83, portadora do RG n.º 6.205.241-4, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 660, Bairro Centro - CEP 83.350-000, Morretes/Pr. – Telefone: 41-99787-9929 – E-mail: myreillems@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
07	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROJETOS	01	H	60	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**

DATA: 09/12/2021

PERÍODO DE VIGÊNCIA: **09/062022**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

10.001.04.122.0005.2059.354.3.3.90.36 – 01000
10.001.08.122.0005.2050.364.3.3.90.36 – 01000
10.001.08.122.0005.2050.457.3.3.90.36 – 1780
10.002.08.244.0005.2207.371.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.372.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2208.376.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.377.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.381.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.382.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2210.386.3.3.90.36 – 31936
10.002.08.244.0005.2211.389.3.3.90.36 – 31940

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo credenciado.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:2844292C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 55/2021

LEI Nº 055/2021

Súmula: Estabelece, no âmbito do município de Antonina, a Lei de proteção animal, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CapítuloI
DOS MAUS-TRATOS

Art. 1º- Fica proibida, no âmbito do Município de Antonina, a prática de maus-tratos contra os animais.

Art. 2º- A lei de que trata o caput, será pautada nas seguintes diretrizes:

I - A promoção da vida animal;

II - O bem-estar humano e animal;

III - A proteção da integridade física, da saúde e da vida dos animais;

IV - A prevenção visando ao combate a maus-tratos e a abusos de qualquer natureza;

V - O controle populacional de animais domésticos, especialmente cães e gatos;

VI - Incentivar uma educação ambiental voltada para a posse responsável.

Parágrafo único. Aos eventos culturais e tradicionalistas que ocorrerem no município será utilizada e aplicada exclusivamente a legislação de proteção animal Estadual e Federal correspondente.

Art. 3º -Entenda-se, para fins desta lei, por animais todo ser vivo pertencente ao Reino Animal, abrangendo inclusive:

I - animal da zona urbana não domiciliado, nativo ou exótico: felinos, caninos, pássaros, aves, entre outros;

II - animal domesticado e domiciliado, de estimação ou companhia, nativo ou exótico;

III - animal nativo ou exótico que componha plantéis particulares para qualquer finalidade;

IV - animal de uso econômico rural e urbano;

V - animal silvestre.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I - animais de estimação: é um animal doméstico ou domesticado, tendo valor afetivo, passível de coabitar com o homem, selecionado para o convívio com os seres humanos por questão de companheirismo;

II - animais domesticados: são aqueles que possuem características apropriadas para a convivência com os seres humanos;

III - animais de uso econômico: as espécies domésticas, criadas, utilizadas ou destinadas à produção econômica e/ou trabalho;

IV - animal errante: animais domesticados, livres e sem dono, que habitam o meio urbano;

V - animal abandonado: quando o proprietário se desfaz do animal, retirando-o forçadamente de seus cuidados, guarda, vigilância ou autoridade, ficando assim, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono;

VI - animais sinantrópicos: são aqueles que se adaptam a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste. Diferem dos animais domésticos, os quais o homem cria e cuida com as finalidades de companhia (cães, gatos, pássaros, entre outros), produção de alimentos ou transporte (galinhas, boi, cavalo, porcos, entre outros);

VII - animais silvestres: aqueles encontrados livres na natureza, pertencentes às espécies nativas, migratórias, aquáticas ou terrestres, que tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras ou em cativeiro sob a competente autorização federal;
VIII - animais exóticos: aqueles não originários da fauna brasileira;
IX - zoonose: infecção ou doença infecciosa transmissível de forma natural entre animais vertebrados e o homem;

X - condições inadequadas: manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais portadores de doenças infectocontagiosas e/ou zoonoses, ou ainda em alojamento de dimensões e instalações inapropriadas à sua espécie e porte;

XI - resgate: retirada ou liberação do animal de um perigo, dano ou desconforto;

XII - guarda: proteção provisória do animal por pessoas físicas ou jurídicas;

XIII - adoção: ato de entrega de animal não resgatado por seu tutor, por entidades cadastradas, a pessoas físicas ou jurídicas;

XIV - esterilização cirúrgica: é o ato de prevenir a multiplicação pela reprodução sexual, utilizando-se de técnica médica cirúrgica;

XV - microchip: dispositivo eletrônico de transmissão de dados para identificação e cadastramento de animais, constituído de um código exclusivo e inalterável, gravado a laser, encapsulado em vidro cirúrgico, micro revestido em material biocompatível e anti-migratório;

XVI - proprietário: responsável legal pela guarda do animal, seja ele advindo de ninhada, transferência, compra, adoção, ou simplesmente recolhido de vias ou logradouros públicos;

XVII - bem-estar animal: estabelece o grau em que as necessidades físicas, fisiológicas, psicológicas, comportamentais, sociais e ambientais de um animal são satisfeitas;

XVIII - posse responsável: consiste no bem estar do animal de uma forma cuidadosa e consciente, com o objetivo de garantir as necessidades do animal. A prática da posse responsável aplica-se a qualquer pessoa que tenha a posse do animal, proprietário ou não.

Art. 5º - São considerados maus-tratos contra animais:

I - Submetê-los a qualquer prática que cause ferimentos, golpes, sofrimento ou morte;

II - mantê-los sem abrigo ou em lugares impróprios ou que lhes impeçam movimentação e/ou descanso, ou ainda que fiquem privados de ar ou luz solar, bem como alimentação inadequada e água, assim como deixar de ministrar-lhe assistência veterinária por profissional habilitado, quando necessário;

III - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, ou castiga-los, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

IV - cria-los, mantê-los ou expô-los em recintos exíguos ou impróprios, bem como transportá-los em veículos ou gaiolas inadequadas ao seu bem-estar;

V - utiliza-los em rituais religiosos, em lutas entre animais da mesma espécie ou espécies diferentes;

VI - deixar de socorrê-los no caso de atropelamento e/ou acidentes domésticos;

VII - provocar-lhes a morte por envenenamento;

VIII - sacrificá-los com métodos não humanitários;

IX - soltá-los ou abandoná-los, inclusive em vias ou logradouros públicos;

X - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

XI - promover distúrbio psicológico e comportamental, inclusive abusá-los sexualmente;

XII – outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

Parágrafo único. Não serão considerados maus-tratos, para efeito do disposto nesta Lei, o abate humanitário de animais criados para produção e consumo e o controle ou erradicação de animais sinantrópicos.

Art. 6º -Caberá ao Poder Público Municipal, através de suas Secretarias, estabelecer parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e

com a iniciativa privada, a execução de programa de controle reprodutivo de cães e gatos, visto que um programa instituído nesse sentido, age de forma indireta em relação aos maus tratos animais, nesse caso, em relação aos cães e gatos.

CapítuloII
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS E SUAS SANÇÕES

Art. 7º -Toda ação ou omissão que viole as regras desta lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui estabelecidas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais cabíveis.

Art. 8º- As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I - notificação por escrito;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização de produtos;

VI - suspensão parcial ou total das atividades;

VII - sanções restritivas de direito.

Parágrafo único. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a ela cominadas.

Art. 9º -A Notificação será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

I - O prazo para a regularização da situação será indicado na notificação, podendo ser de até 30 (trinta) dias;

II - Decorrido o prazo estabelecido pelo órgão fiscalizador sem que o advertido tenha regularizado a situação apontada, lavrar-se-á o respectivo auto de infração com a aplicação da sanção adequada ao caso concreto, conforme Art. 9º e incisos;

III - A notificação será feita em formulário destacável aprovado pelo Município, permanecendo uma cópia com o "ciente" do advertido e uma com o agente fiscal.

Art. 10 -No caso do infrator ser analfabeto, fisicamente impossibilitado ou incapaz na forma da lei, ou ainda, se recusar a pôr o "ciente", o agente fiscal indicará o fato no documento de fiscalização, ficando assim justificada a falta de assinatura do infrator.

Art. 11 - A multa simples será aplicada sempre que o agente infrator, por negligência ou dolo:

I - nos casos de atos de maus tratos comprovadamente já consumados, conforme constatação imediata do órgão fiscalizador;
II - notificado por irregularidade que tenha sido praticada, deixar de saná-la no prazo estipulado pelo órgão fiscalizador.

III - opuser embaraço aos agentes de fiscalização;

IV - deixar de cumprir a legislação vigente.

V - deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

Art. 12 -A multa diária será cabível quando o cometimento da infração se estender ao longo do tempo, até a sua efetiva cessação, ou no caso de descumprimento de termo de compromisso de ajustamento de conduta.

Art. 13 -A apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração, bem como a destruição ou inutilização de produtos, serão realizadas sempre que forem encontrados objetos passíveis de serem enquadrados como utilizados para os fins previstos nesta lei.

Art. 14 -As sanções restritivas de direito, a serem aplicadas em caso de reincidência infracional das pessoas jurídicas, são:

I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará pelo prazo de 06 (seis) meses, no caso de uma única reincidência;

II - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) anos após o término da suspensão, em caso de segunda reincidência;

III - cassação do registro, licença, permissão, autorização ou alvará, no caso de terceira reincidência em diante.

Art. 15 -A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta Lei, no valor mínimo de 10 (dez) UPM do Município de Antonina e valor máximo de 50 (cinquenta) UPM.

§ 1º - A pena de multa seguirá a seguinte gradação:

I - Infração leve: de 10 UPM;

II - Infração grave: de 11 a 35 UPM;

III - Infração gravíssima: de 36 a 50 UPM.

§ 2º - Para arbitrar o valor da multa, o órgão competente deverá observar:

I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal;

II - os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;

III - a capacidade econômica do agente infrator;

IV - o porte do empreendimento ou atividade.

§ 3º - Não será admitida a concessão de desconto no pagamento das multas estabelecidas nesta Lei, nem o seu cancelamento, salvo por vícios processuais, desde que comprovados, que culminem na nulidade do ato.

§ 4º - O não pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal. Referido prazo não será observado enquanto não expirados os prazos para defesa que estão previstos no art. 22 desta Lei.

§ 5º- Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos para um
Fundo Municipal de Proteção Animal, a ser criado em até 01 (hum) anos contados a partir da data de vigência desta Lei, para aplicação em:

I - Programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa e proteção dos animais.

Art. 16 - Os Agentes fiscais que o Prefeito Municipal designar, por ato discricionário, serão competentes para fiscalização, autuação e aplicação das penalidades previstas nesta lei.

Parágrafo único. Nos casos em que houver ameaça à integridade física do fiscal, quando o infrator se negar a cessar atividade ou fornecer algo que deve ser apreendido, e nos demais casos que exigirem a força policial, o fiscal poderá solicitar o apoio da Polícia Militar para realizar as devidas providências.

Art. 17 -Será circunstância agravante o cometimento da infração:

I - de forma reincidente
II - para obter vantagem pecuniária;

III - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou a vida ou a integridade do animal;

IV - em domingos ou feriados, ou durante o período noturno;

V - mediante fraude ou abuso de confiança;

VI - mediante abuso do direito de liderança, permissão, autorização ambiental ou alvará;

VII - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

Art. 18 - Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator dentro do período de 03 (três) anos subsequentes, classificada como:

I - específica: cometimento de infração da mesma natureza; e

II - genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo único. No caso de reincidência, além das penas restritivas de direito a serem impostas, deverá incidir multa pela prática da nova infração, cujo valor deverá ser aumentado ao dobro, em caso de reincidência genérica, e ao triplo, em caso de reincidência específica.

Art. 19 - As penalidades serão aplicadas através de formulário destacável aprovado pelo Município, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas, as exigências para regularização, quando possível, e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos.

Art. 20 - Será assegurado ao autuado, baseado nesta Lei, o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos seguintes termos:

I - 10 (dez) dias para o autuado oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da notificação da penalidade;

II - 20 (vinte) dias para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância;

III - em caso de não concordância com a decisão proferida no processo, poderá em 10 (dez) dias apresentar recurso da decisão ao órgão competente.
Art. 21 - Na constatação de maus-tratos, o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o(s) animal(is) sob a sua guarda.

Art. 22 - Em caso da constatação da falta de condição mínima para a manutenção dos animais sob guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pelo agente fiscal, fica autorizado o Município a efetivar a remoção dos mesmos, se necessário com o auxílio de força policial, devendo destiná-lo à adoção responsável através das entidades de proteção e amparo animal estabelecidas no Município, conforme citado no artigo 6º desta lei.

Parágrafo único. Os animais que pela sua natureza ou inadequação não sejam passíveis de adoção, serão libertados em seu habitat ou entregues a fundações, santuários ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados ou que possam ser absorvidos ou readaptados ao ecossistema receptor.

CapítuloIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O Município deve cuidar da execução dos programas tratados nesta Lei, ouvindo-se as entidades e órgãos representativos de proteção aos animais.

Art. 24 - Esta lei se aplica a pessoas físicas e jurídicas, munícipes ou estabelecimentos comerciais, industriais ou laboratórios, no âmbito do Município.

Art. 25 - Quando o responsável pela prática dos atos descritos nesta lei for pessoa juridicamente incapaz, absoluta ou relativamente, serão responsabilizados seus genitores, tutores, curadores ou quaisquer outros responsáveis legais.

Art. 26 - Caso venha a ser criado no Município de Antonina um conselho específico para a defesa do meio ambiente, o mesmo trabalhará juntamente com os órgãos ou entidades incumbidas de fiscalização e conscientização, porém, a notificação e autuação será de atribuição exclusiva do órgão municipal responsável.

Art. 27 - As denúncias referentes aos maus-tratos animais deverão ser feitas e protocoladas através dos meios que a Prefeitura Municipal dispor ou indicar, seja por via telefônica, e-mails, ouvidoria, etc., contudo, o denunciante deverá ser devidamente identificado, para fins de evitar denúncias e informações falsas.

Parágrafo único. O denunciante devidamente identificado terá sua identidade preservada, inclusive no momento da fiscalização e processo administrativo, podendo ser revelada unicamente por determinação judicial.

Art. 28 - Esta Lei entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina-PR, em 17 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5056682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 56/2021

LEI n° 056/2021

Súmula: Institui Programa sobre a Regularização Fundiária Urbana, e cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável do Município de Antonina/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1

Da Regularização Fundiária
Seção I
Das Disposições Gerais

Artigo 1º - A Regularização Fundiária Urbana no Município de Antonina - Paraná (Reurb), consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização dos núcleos urbanos informais, irregulares ou clandestinos ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo Único. A regularização fundiária urbana promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para núcleos urbanos informais comprovadamente existentes e consolidados há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei.

Artigo 2º- A Regularização Fundiária no Município de Antonina/PR observará os seguintes princípios:

Ampliação do acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;
efetivo controle do solo urbano pelo Município, levando sempre em conta a situação de fato;
articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;
articipação dos legitimados em todas as etapas do processo de regularização fundiária;
Estímulo à resolução extrajudicial de conflitos, por meio da mediação e da transação;

Art. 3º - Para fins desta Lei, consideram-se:

núcleo urbano (NU): assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
núcleo urbano informal (NUI): aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
núcleo urbano informal consolidado (NUIC): aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
Demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

CAPÍTULO 2
Das Modalidades de Reurb
Seção I
Da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S)

Artigo 4º- A Regularização Fundiária de Interesse Social Reurb-S é a regularização de núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos seguintes casos:

I - ocupação da área de forma mansa, pacífica e duradoura há, pelo menos, 05 (cinco) anos, na data da publicação dessa Lei, possuir renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos nacional, e não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural;
núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da lei Federal.
o imóvel esteja localizado em áreas designadas ZEIS, regulamentados pelo Plano Diretor Municipal, instituída em área urbana ou ainda aquelas definida por outra Lei Municipal;
áreas pertencentes ao Patrimônio Público do Município, declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social.

§ 1º- A regularização fundiária de interesse social dependerá da análise de critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, que acompanhará os trabalhos em todos os seus trâmites.
§ 2º Serão aceitos todos os meios de prova lícitas necessários à comprovação do prazo de que trata o inciso I, do art. 3º desta Lei, podendo ser demonstrado inclusive por meio de fotos aéreas da ocupação ao longo do tempo exigido.

§ 3º Para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do projeto de regularização fundiária, para abertura de matrícula individual de cada unidade imobiliária, haverá isenção de custas e emolumentos, nos termos da legislação federal, sendo que a obrigação referente a obras de infraestrutura essencial caberá ao Poder Público Municipal.
§ 4º Será isenta de custas e de emolumentos a primeira averbação de construção residencial até 70m² (setenta metros quadrados), desde que o beneficiário apresente projeto desenvolvido por profissional habilitado com laudo de habitabilidade, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.465/17 de Regularização Fundiária, aprovado por órgão devidamente habilitado.

I - a área em questão está sendo atendida por projeto de regularização fundiária ou programas habitacionais;
II - a renda familiar do beneficiário não seja superior a 05 (cinco) salários mínimos.
III - A isenção a que se refere o caput deste artigo aplicará apenas uma vez para cada imóvel.

CAPÍTULO 2
Seção 2
Da Regularização Fundiária de Interesse Especifico- Reurb-E

Artigo 5º - A Regularização Fundiária de Interesse Específico é a regularização caracterizada pelos núcleos informais que não se enquadram nos requisitos elencados no artigo 2º desta Lei.

Artigo 6º - A regularização Fundiária de Interesse Específico dependerá da análise e aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, sendo processadas nos termos da presente lei e alterações posteriores por decreto.

§ 1º- Para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do projeto de regularização fundiária com abertura de matrícula de cada unidade imobiliária, não haverá a isenção de custas e emolumentos, sendo que a obrigação referente à implantação das obras de infraestrutura e compensações urbanísticas e ambientais, quando for o caso, é de responsabilidade dos beneficiários ou responsáveis pela implantação do núcleo, sendo que implantação das obras de infraestrutura poderá ser compartilhada com o Poder Público.
§ 2º- Na Reurb-E o proprietário ficará condicionado ao pagamento do justo valor da unidade mobiliária regularizada, a ser apurado por decreto do poder executivo.

Artigo 7º- Na regularização fundiária de interesse especifico onde abranja partes de Áreas de Preservação Permanente, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive com

emissão de TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) para as áreas que estejam com degradação.

CAPÍTULO 3
Seção I
Dos Legitimados a promover a Regularização Fundiária

Artigo 8º- Respeitadas legislações federais e estaduais pertinentes, a regularização fundiária de que trata a presente lei poderá ser promovida pelo Município diretamente ou por meio de contratações de empresas privadas e escritórios especializados, mediante a indicação da necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, como também por:

I – seus beneficiários, individual ou coletivamente;
II- cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público, associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
– proprietários, loteadores ou incorporadores;
– Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;
– Ministério Público.

§ 1º - Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§ 2º - Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§ 3º - O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 9º- A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, durante ou após a execução da regularização fundiária, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

CAPÍTULO 4
Seção I
Do Fluxograma relativo ao trâmite do processo da Reurb

Artigo 10 - A Regularização Fundiária do Município de Antonina/PR será dividida administrativamente em duas *fases.*

I - fase 1: Tem o objetivo de estabelecer Áreas de Interesse para Regularização Fundiária do Município identificando e delimitando:

Áreas da União;
Áreas do Estado;
Áreas do Município e logradouros públicos;
Áreas de APP e as consideradas de alto risco;
Áreas das Zonas Especiais de Interesse Social;

II- Para cada imóvel será autuado pela Prefeitura Municipal processo administrativo individual que conterá: Boletim de Informação Cadastral, planta e memorial descritivo do imóvel, cópias dos documentos de qualificação dos possuidores, documento comprobatório da aquisição dos direitos de posse sobre o imóvel, ou declaração firmada pelos possuidores com testemunhos idôneos de que exercem a posse por si e seus antecessores, comprovante de endereço e comprovante de inscrição cadastral do imóvel na Prefeitura.
III – **fase 2:** O Poder Público passará a receber projetos para Regularização Fundiária de Interesse Específico conforme regramento estabelecido pela presente lei.

CAPÍTULO 4
Seção II
Da Documentação Necessária

Artigo 11 - A documentação básica necessária para iniciar a regularização fundiária será:

– pedido instruído com cópia da matrícula da área onde está ocorrendo à intervenção visando à regularização, se houver;
– cópia da capa do carnê de IPTU se houver, bem como cópia dos Títulos, ou outro documento de aquisição;
– cópia dos documentos pessoais, inclusive dos cônjuges, com cópia de certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, quando necessário;
– comprovantes de endereço, na forma da lei;
– Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada;
– comprovantes de renda na REURB-S;
VIII – plantas topográficas, com ART ou RRT, e memorial descritivo:

Artigo 12 - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras autorizada a solicitar documentação complementar, se necessário.

CAPÍTULO 4
Seção III
Do Projeto de Regularização Fundiária

Artigo 13 - O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- projeto urbanístico;
- memoriais descritivos; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- estudo técnico para situação de risco, quando for o caso.
- estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso.
- cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
- termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Artigo 14- Para fins de regularização fundiária urbana, o Poder Público Municipal se utilizará de todos os instrumentos jurídicos permitidos pelas legislações correlatas, bem como outros previstos na lei federal de regularização fundiária, que atendam aos interesses da Administração Pública no uso e ocupação do solo urbano, assim especificados, dentre outros:

- Concessão de Direito Real de Uso;
- Concessão de uso especial para fins de moradia;
- Doação onerosa ou gratuita;
- Compra e venda;
- Permuta;
- Direito Real de Laje;
- Legitimação Fundiária;

- Legitimação de Posse.

§ 1º A emissão dos títulos pelo Poder Público, será realizada em conformidade com a função social da propriedade urbana no contexto do procedimento de regularização fundiária sustentável municipal, observada a característica de cada ocupação, das áreas ocupadas, seus beneficiários, tempo da ocupação e natureza da posse.

§ 2º Poderá dar-se independentemente de autorização legislativa, a cessão onerosa ou gratuita de área pública ocupada para uso não residencial e que não seja passível de titulação de acordo com os critérios estabelecidos pela presente lei, onde a atividade seja considerada como de interesse local.

§ 3º Embora a presente lei trate em especial de regularização fundiária sustentável das áreas ocupadas predominantemente para fins de moradia, poderão ser regularizados outros usos, privados, não residenciais, que serão enquadrados na modalidade de Reurb-E, bem como outros usos que prestem serviços relevantes ao Município, cujos critérios serão previstos por Decreto regulamentador.

Artigo 15- No que diz respeito ao instituto do Direito Real de Laje, estabelecido pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e inserido no Código Civil Brasileiro no artigo 1.275, inciso XIII, este somente poderá vir a ser aplicado após sua regulamentação por ato do Poder Executivo Municipal e desde que estudos técnicos de estabilidade das edificações, para a garantia da salubridade e especialmente segurança dos habitantes, prevenindo-se o incentivo à favelização.

§ 1º- O disposto neste artigo não se aplica quando o legitimado promotor da Reurb for à própria administração pública municipal.
§ 2º- Em havendo a concessão do direito de laje, não será permitido qualquer tipo de reforma, sem que haja a prévia anuência dos demais proprietários do local.

CAPÍTULO 5
Seção I
Da Arrecadação dos Imóveis Abandonados

Artigo 16- Os imóveis urbanos privados abandonados por seus proprietários, estarão sujeitos à arrecadação pelo Município, na condição de bem vago nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único- O procedimento obedecerá o rito previsto na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e seu decreto de regulamentação, podendo correr em apenso ao procedimento de Regularização Fundiária, quando estiver inserido no respectivo projeto e que a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras considerar indispensável à medida.

CAPÍTULO 6
Seção I
Da titulação de Posse

Artigo 17- A titulação dos imóveis será decidida por Ato do Poder Executivo com parecer final da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária.

Artigo 18 - É de responsabilidade da Comissão Consultiva o encaminhamento da CRF acompanhada de toda documentação e do projeto de regularização aprovado ao Oficial de Registro de Imóveis para registro da Reurb e averbação em matrícula.

CAPÍTULO 8
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Artigo 19- As importâncias eventualmente despendidas pelo Município para a execução dos procedimentos de regularização fundiária sustentável de cunho específico, bem como as despesas realizadas em áreas particulares, onde se preveja concomitância de interesse social, se as obras necessárias forem executadas pela administração pública, os ônus poderão ser compartilhados a título de contribuição de melhoria.

§ 1º Os valores previstos no *caput* deste artigo serão apurados pelos órgãos ou empresa responsáveis pela execução dos serviços e encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, que encaminhará as informações à Secretaria Municipal de Finanças, para notificação do devedor para o pagamento e, se necessário, inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação vigente.
§ 2º Todos os valores arrecadados em decorrência da aplicação desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável, e serão revertidos para o projeto de REUBS-S e demais melhorias urbanísticas e ambientais, na forma da presente lei.

Artigo 20 - Nos procedimentos de regularização fundiária sustentável de áreas que incidam sobre Área de Preservação Permanente - APP deverá ser garantida a melhoria das condições sócio ambientais.
Artigo 21- Sem prejuízo das ações cabíveis, será excluído do procedimento todo aquele que comprovadamente se valer de expediente escuso ou fraudulento para obtenção da regularização fundiária, sem que preencha aos requisitos da lei.

Artigo 22- As disposições da Lei nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), não se aplicam à Reurb-S, exceto quanto às responsabilidades dos Loteadores, inclusive quanto aos crimes previstos nos arts. 50, 51 e 52 da referida Lei.

Artigo 23- Serão regularizadas, na forma da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Artigo 24- O executivo municipal deverá notificar os titulares de domínio ou responsáveis pelos núcleos urbanos informais consolidados, de interesse específico, existentes na data de publicação desta Lei, para que no prazo de 90 dias protocolem junto à Prefeitura Municipal, o pedido da Reurb-E acompanhado de toda documentação e projetos necessários, visando sua análise e aprovação.

Artigo 25- Para fins de atendimento à Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e seu decreto de regulamentação, o executivo municipal deverá se utilizar do disposto nos arts. 37, 38, 39, 40, caput e §§ 1º ao 4º, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, quando constatado a implantação de núcleo urbano informal.

Artigo 26- Para fins da Reurb, o executivo municipal poderá além do disposto nesta lei, se utilizar das normas, procedimentos e instrumentos previstos na Lei 13.465, de 11 de julho de 2017 e seu decreto de regulamentação.

Artigo 27 - São consideradas reservadas as terras devolutas municipais necessárias à consecução de projetos de interesse público ou social, caracterizado em lei ou ato regulamentar, especialmente no Plano Diretor Municipal, bem como aquelas necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, conforme art. 225, §5º da Constituição Federal.

Artigo 28 - Todo levantamento previsto neste artigo deverá contar com a delimitação das áreas necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, inclusive áreas de preservação permanente e inseridas em Unidades de Conservação. (NR)

Artigo 29 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos orçamentos então vigentes.

Artigo 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 31 - Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se fizerem adequados, os institutos jurídicos especificados na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único - A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Art. 32 - Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do Art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 33 - A Reurb-E seguirá o estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Art. 34 - Os benefícios fiscais e outros dispostos na presente lei somente serão concedidos contados um ano de sua publicação.

Art. 35 - O Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 36 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:89B3D7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 57/2021

LEI Nº 057/2021

Súmula: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANTONINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Saúde Bucal destinado aos alunos das Escolas Públicas Municipais sediadas no Município de Antonina – PR.
.
Art. 2º - O publico alvo para a efetivação do Programa proposto são os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Art. 3º - O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:
I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
II – Ensino da Técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental;
III – Aplicação típica de flúor.
Art. 4º - Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 3º, ser promovido:
I – Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
II – Fornecimento de kits de higiene bucal;
III – outros procedimentos cabíveis.
Art. 5º - As ações governamentais para implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.
Art. 6º - Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, articular com o Conselho de Odontologia, com os órgãos do Governo do Estado e Governo Federal e demais instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades voltadas a saúde bucal.
Parágrafo Único: Para realização dos eventos previstos no Programa de Saúde Bucal, fica autorizada a colaboração entre Secretaria Municipal de Saúde e Estabelecimentos de Saúde, além de profissionais da área, especialistas no segmento, de entidades públicas e privadas.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas, com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta Lei.
Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.
Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:496D51CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 58/2021

LEI Nº 058/2021

Súmula: DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL A PARTIR DE COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, a atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros, nos termos dos artigos 11-A e 11-B, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, alterada pela Lei 13.640, de 26 de março de 2018, e dos artigos 12 e 18 inciso I, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, disciplinando o uso intensivo do viário urbano no Município de Antonina para exploração de atividade econômica privada de utilidade pública consistente no transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de empresa responsável pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os usuários.

§ 1º Os dispositivos deste instrumento não se aplicam aos serviços previstos na Lei Municipal nº 14, 09 de julho de 1998, vigente em Antonina, que dispõe sobre os serviços de transporte de passageiros em veículos de aluguel.
§ 2º O serviço deverá ser prestado de forma adequada ao pleno atendimento do usuário, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Antonina e com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - O viário urbano integra o Sistema Municipal de Mobilidade, e sua utilização e exploração intensiva devem observar as seguintes diretrizes:
I - promover o desenvolvimento sustentável da Cidade de Antonina, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
II - incentivar o desenvolvimento local de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema.

Art. 3º - O direito ao uso intensivo do viário urbano, no Município de Antonina, para exploração de atividade econômica de transporte privado individual remunerado de passageiros somente será conferido às Administradoras de Tecnologia em Transporte Compartilhado, doravante denominadas "ATTCs".
§ 1º A condição de ATTC é restrita às administradoras de tecnologia em transporte compartilhado, credenciadas no Município de Antonina, que sejam responsáveis pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os usuários do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

§ 2º A exploração do serviço de que trata o artigo 1º deste decreto, fica restrita às chamadas realizadas por meio das plataformas tecnológicas geridas pelas ATTCs, assegurada a não discriminação de usuários e a promoção do amplo acesso ao serviço.

Art. 4º - A autorização do uso intensivo do viário urbano para exploração de atividade econômica referida no artigo 3º deste decreto, é condicionada ao credenciamento, perante a Secretaria Municipal de Finanças, da ATTC, que deverá ser pessoa jurídica organizada para esta finalidade e ter sede, filial ou escritório de representação no Município de Antonina.
§ 1º O credenciamento da ATTC terá validade de 24 meses, devendo ser requerida sua renovação com antecedência mínima de 30 dias do vencimento.
§ 2º A autorização terá sua validade suspensa no caso de não pagamento do preço público ou do descumprimento das exigências previstas neste decreto, assegurado o devido processo legal.

Art. 5º - Compete à ATTC:
I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos motoristas cadastrados;
II - intermediar a relação entre os usuários e os motoristas, mediante adoção de plataforma tecnológica;
III - cadastrar veículos e motoristas prestadores dos serviços, atendidos aos requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
IV - fixar o preço da viagem;
V - intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, disponibilizando meios eletrônicos para a sua realização ou moeda corrente;
VII - adotar as medidas cabíveis para evitar a operação de prestadores de serviço e veículos não cadastrados;
VIII - fornecer ao motorista, dístico de identificação da ATTC, o qual deverá ser exposto no para-brisa dianteiro do veículo em atividade e observar requisitos mínimos que garantam a plena identificação da ATTC;
IX - suspender as atividades do condutor que não estiver com as suas obrigações em dia, por meio da não distribuição de chamadas, até a regularização da pendência;
X - manter, ininterruptamente, à disposição dos usuários, canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e formalização de reclamações em relação ao serviço prestado.
§ 1º Além do disposto neste artigo, são requisitos mínimos para a prestação do serviço de que trata esta seção:
I - utilização de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;
II - avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;
III - disponibilização eletrônica ao usuário da identificação do modelo do veículo, do motorista, com foto, e do número da placa de identificação;
IV - emissão de recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações:
a) origem e destino da viagem;
b) tempo total e distância da viagem;
c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema GPS;
d) especificação dos itens do valor total pago; e
e) identificação do veículo, da placa e do condutor.
§ 2º O cumprimento da exigência prevista no inciso VIII do caput deste artigo, deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias do credenciamento previsto no artigo 5º deste decreto.

Art. 6º - A exploração intensiva do viário urbano implicará pagamento de preço público.
§ 1º Os valores a serem pagos serão contabilizados de acordo com a distância percorrida na prestação dos serviços pelos veículos cadastrados pela ATTC.
§ 2º O preço público poderá ser alterado como instrumento regulatório destinado a controlar a utilização do espaço público e a ordenar a exploração adicional do viário urbano de acordo com a política de mobilidade e outras políticas de interesse municipal.
§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá instituir fatores de incentivo, com o objetivo de cumprir as diretrizes definidas no artigo 2º deste decreto.
§ 4º Os serviços de que trata este decreto sujeitar-se-ão ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos da legislação pertinente, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis.

Art. 7º - O valor do preço público será definido em resolução específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º - O valor devido a título de preço público deverá ser apurado mensalmente e recolhido até o quinto dia útil de cada mês, mediante guia de recolhimento eletrônica.
Art. 9º - Além das diretrizes previstas no artigo 2º deste decreto, a definição do preço público poderá considerar o impacto urbano e financeiro do uso do viário urbano pela atividade privada, dentre outros:
I - no meio ambiente;

II - na fluidez do tráfego; e
III - no gasto público relacionado à infraestrutura urbana.

Art. 10 - As ATTCs têm liberdade para fixar o preço cobrado do usuário.

Parágrafo único. Caso exista cobrança de preço diferenciado, o usuário deverá ser informado sobre tal circunstância pelas ATTCs, de modo claro e inequívoco, por meio do aplicativo utilizado e antes de iniciada a corrida, além de expressamente atestar seu aceite.
Art. 11 - O Poder Público Municipal exercerá sua competência de fiscalizar práticas e condutas abusivas cometidas pelas ATTCs.

Art. 12 - Podem se cadastrar nas ATTCs motoristas que satisfaçam os seguintes requisitos:
I - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada (EAR);
II - possuir certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal, Vara de Execuções Penais, Distribuidor Criminal da Justiça Estadual e Secretaria de Segurança Pública do Estado;
III - comprovar contratação de seguro que cubra acidente de passageiros (APP) e Seguro obrigatório (DPVAT);
IV - apresentar comprovante de residência em nome do motorista a ser cadastrado;
V - possuir o Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) dentro do prazo de validade;
VI - possuir inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 13 - Os veículos a serem utilizados na prestação de serviços deverão atender ao disposto no CTB, nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e em especial:
I - estar identificado com o dístico da ATTC a que estiver vinculado;
II - ter tempo de fabricação de no máximo 7 anos, ou, no caso de veículos híbridos, elétricos ou adaptados para transporte de pessoas com deficiência, de até 8 anos.
III - possuir capacidade máxima para 7 passageiros.
§ 1º Excetuam-se das exigências do inciso II deste artigo, os serviços prestados com apelo temático ou veículos de coleção, nos termos da Resolução/CONTRAN nº 56, de 21 de maio de 1998.

Art. 14 - Compete às ATTCs, no âmbito do cadastramento de veículos e motoristas:
I - registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações atestadas pelos motoristas prestadores de serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos neste decreto, mantendo a documentação comprobatória em seus arquivos;
II - efetuar o recadastramento dos motoristas a cada dois anos; III - credenciar-se e compartilhar dados com a Secretaria Municipal de Finanças, conforme regulamentação expedida nos termos deste decreto.

Parágrafo único: As ATTCs credenciadas deverão, sempre que solicitado, disponibilizar ao Município de Antonina dados estatísticos e estudos necessários ao controle, aprimoramento e regulação de

políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários e motoristas, bem como dos demais dados das ATTCs na forma da legislação vigente.
Art. 15 - Constituem deveres do motorista prestador de serviço, além dos previstos na legislação de trânsito e resoluções do CONTRAN:
I - não estacionar, em qualquer circunstância, nos pontos destinados ao serviço de táxi ou ao de transporte coletivo;
II - aceitar passageiros somente pelo chamado realizado por meio da plataforma digital das ATTCs às quais estiver vinculado, ficando expressamente vedada a aceitação de chamadas realizadas por outros meios, em especial diretamente em vias públicas;
III - tratar com urbanidade e polidez os passageiros, os não usuários e os agentes administrativos e de fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN;
IV - não permitir que terceiro utilize seu veículo para transporte de passageiro;
V - não utilizar veículo sem cadastro na ATTC a que estiver vinculado;
VI - cumprir as determinações da URBS S.A e as normas prescritas no presente decreto e demais atos administrativos expedidos.

Art. 16 - As ATTCs credenciadas para este serviço compartilharão com o Município de Antonina, através da Secretaria Municipal de Finanças, os dados cadastrais dos motoristas prestadores de serviço necessários ao controle, fiscalização e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana nos termos deste decreto, contendo, no mínimo:
I - Nome;
II - CPF;
III - Placa;
IV - Renavam; e
V - Município de emplacamento do veículo.

§ 1º Na hipótese de justificada insuficiência dos dados fornecidos pela ATTC, a Administração Pública poderá requisitar a apresentação de outras informações, resguardado o sigilo, a confidencialidade e a privacidade do usuário.

§ 2º As ATTCs deverão disponibilizar os dados cadastrais de que trata o caput em ambiente próprio de armazenamento e consulta de dados ou enviá-los à base de dados da Secretaria Municipal de Finanças, com atualizações em períodos não superiores a 30 (trinta) dias ou sempre que solicitado pelo órgão.

§ 3º O tratamento referente aos dados cadastrais disponibilizados à Secretaria Municipal de Finanças, será definido mediante contrato de prestação de serviços a ser firmado com o Município, cabendo a fixação de parâmetros relativos à fiscalização dos serviços elencados neste decreto.

§ 4º Sem prejuízo do disposto neste decreto, resta assegurado a proteção legal estabelecida em legislação específica quanto à situação econômica ou financeira das pessoas privadas, sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, bem como sobre informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem.

§ 5º As informações recebidas, geradas ou guardadas pela Secretaria Municipal de Finanças, com base neste decreto e definida no contrato de prestação de serviços, devem ser protegidas, cuidadas e gerenciadas adequadamente de forma a garantir-lhes disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e auditabilidade, independente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão, respeitado o direito de confidencialidade quanto a segredos empresariais, de acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014.
Art. 17 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças, a execução das atividades de fiscalização dos serviços e condições previstos neste Decreto, a partir de parâmetros estabelecidos em contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Antonina.

Art. 18 - A infração a qualquer disposição deste decreto ou do regulamento enseja a aplicação das sanções previstas na legislação em vigor, inclusive a suspensão ou a cassação do credenciamento.

Art. 19 - As penalidades previstas para os serviços de que trata este decreto aplicam-se de forma plena em relação àqueles que operarem clandestinamente, sem credenciamento regular.

Art. 20 - As ATTCs deverão disponibilizar ao Município, sem ônus para a Administração Municipal, equipamentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo que viabilize, facilite, agilize ou dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos competentes.

Art. 21 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9F8B475D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 59/2021

LEI Nº 059/2021

Súmula: Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de água no município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a Entidade Autárquica do SAMAE, responsável pelo de fornecimento de água, realizar o corte do fornecimento do respectivo serviço no Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente**.**

Parágrafo Único - A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e as sanções administrativas a serem aplicadas ao responsável em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:59532063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 60/2021

LEI Nº 060/2021

Súmula: Altera o art. 41 da Lei Municipal nº 026 de 08 de agosto de 2008 que institui o Código de Posturas do Município de Antonina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 41 da Lei Municipal nº 026 de 08 de agosto de 2008 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 41 – É proibido lançar nas vias públicas, pátios, praças, nos terrenos sem edificação, várzeas, valas, bueiros e sarjetas, lixo de qualquer origem, entulhos, móveis velhos, pneus, galhos e folhagens, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa ocasionar incomodo à população, ao meio ambiente ou prejudicar a estética da cidade, bem como queimar, dentro do perímetro urbano, qualquer substancia que possa viciar ou corromper a saúde ou corromper a atmosfera."
§ 1º - Havendo necessidade de remoção de aterro, restos de construção, entulhos, móveis velhos, pneus, galhos e folhagens de suas propriedades, o cidadão deverá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a remoção desses matérias mediante protocolo e pagamento da referida taxa na Prefeitura.
§ 2º - Não incorrerá nas penalidades do art. 44 o cidadão que descartar os resíduos dispostos no caput deste quando o descarte tiver sido realizado com autorização da Secretaria de Meio Ambiente, após solicitação de coleta na forma do § 1º, e desde que os resíduos a serem recolhidos estejam em frente a suas residências, de modo a não atrapalhar o tráfego ou o passeio de pedestres."

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2B6698B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 61/2021

LEI Nº 061/2021

Súmula: Denomina Calçadão Nereu Azim, espaço público situado no final da Rua Doutor Rebouças.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de **Calçadão Nereu Azim**, o espaço público situado no final da Rua Doutor Rebouças, entre as ruas Monsenhor Manoel Vicente e XV de Novembro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DBB12B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DISPENSA 023/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 023/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: ALFA SEGURADORA SA, CNPJ sob n. 02.713.529/0001-88;

OBJETO: : Contratação de empresa seguradora para contratar seguro automotivo para o veículo oficial da Câmara

VALOR GLOBAL: R$ 1.926,88 (hum mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:192BC5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 386/2021

PORTARIA N. 386/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **SHEILA ALVES SOARES,** brasileira, portadora do RG nº 42.176.783-2 e do CPF nº 323.893.088/56, residente e domiciliada em Santos/SP, para exercer o cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 661/2012, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8FA993DC

ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, PARA O SORTEIO DA SUBCOMISSÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA SOB N.º 02/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4573/2021.

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova, para o sorteio da Subcomissão referente a Concorrência sob n.º 02/2021 – Processo Administrativo nº 4573/2021.

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2021, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Balsa Nova, na Avenida Brasil nº 665 – Centro, na cidade de Balsa Nova, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova, constituída por Dejalma Kochinski, como Presidente; Gabriel da Silveira, na qualidade Secretário e Maysla da Luz de Lima, Membro, com o objetivo de sortear a subcomissão referente a Concorrência nº 02/2021 conforme publicado junto à imprensa oficial eletrônica (www.diariomunicipal.com.br/amp) na data de 13/12/2021, e no site www.balsanova.pr.gov.br, em observância ao princípio da publicidade, sendo que atenderam ao chamado da administração pública, os seguintes candidatos: **Jaqueline de Oliveira** inscrita no RG 10.744.831-4, **Duane Patrícia Basse** inscrita no RG 5.530.897, **Felipe José Ianik Perussolo** inscrito no RG 7.353.413-5, **Dayana Estevam Moreira** inscrita no RG 8.789.987-0, **João Angelo Belotto Filho** inscrito no RG 6.702.215-7, **Daiane Strapasson D'Agostin** inscrita no RG 7.994.708-3, **Conrado Age** inscrito no RG 9.035.691-7, **Francine Bathke** inscrito no RG 7.319.610-8, **Daiane Merchiori da Silva** inscrita no RG 10.166.489-9**, Larissa Turko Rosner** inscrita no RG 12.519.890-2**.** Em seguida, pela Comissão Permanente de Licitação, foi procedido o sorteio conforme versa a Lei 12.232 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências, Artigo 10 § 2o" A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação"e Item 9.2 do edital: " A escolha dos membros da subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade pela comissão de licitação. ", foram sorteados dentre os inscritos: **Daiane Merchiori da Silva** inscrita no RG 10.166.489-9, **Dayana Estevam Moreira** inscrita no RG 8.789.987-0 e **Francine Bathke** inscrito no RG 7.319.610-8, as quais então estão designadas titulares da Subcomissão técnica, ficando os demais candidatos como suplentes. Ao encerramento da sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, informou que posteriormente será designada data para continuidade aos trâmites do certame. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai por todos assinada em expressa aprovação do seu teor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:353E1D33

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à pessoa jurídica **PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.**, inscrita no CNPJ sob N° 76.527.951/0001-85, com sede à Rod. BR-116, nº 11807, Km 100, Hauer, Curitiba/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada para a manutenção (revisão) periódica prevista no período de garantia técnica do rolo compactador, modelo CS44B, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no valor de até R$ 2.802,30 (dois mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos), com prazo de execução de até 15 (quinze) dias prazo de vigência de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.00.00.000;
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.30.00.00.000.
Balsa Nova, 21 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DA74E1BE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 38/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 38/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na educação básica pública da rede municipal de ensino, transporte de alunos universitários e de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 1.982.461,37 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0009-2051-3.3.90.33.00.00.000;
08.001.12.361.0009-2051-3.3.90.33.00.00.103;
08.001.12.361.0009-2051-3.3.90.33.00.00.104;
08.001.12.361.0009-2051-3.3.90.33.00.00.107;
08.001.12.361.0009-2051-3.3.90.33.00.00.200;
08.001.12.361.0009-2051-3.3.90.33.00.00.1057;
08.001.12.361.0009-2052-3.3.90.33.00.00.102;
08.001.12.364.0009-2074-3.3.90.33.00.00.000;
08.003.27.812.0012-2081-3.3.90.33.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 38/2021.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B953E51D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 73/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 73/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Execução de obras de pavimentação com CBUQ, drenagem de águas pluviais e sinalização viária das vias: a) Travessa Antônio Vieira Lopes, trecho compreendido entre o final do pavimento existente até a divisa de condomínio, extensão 150,00 m; b) Rua Altamir Ribeiro, trecho compreendido entre a Rua Bernardo Bonka até à estaca 04 + 15 m, extensão 95,00 m; c) Rua Bernardo Bonka,

trecho compreendido entre a Rua Lauro Ramos até à estaca 08, extensão 160,00 m; d) Rua Lauro Ramos, trecho compreendido entre a Rua Bernardo Bonka até à estaca 10 + 15 m, extensão 215,00 m; e) Rua Miguel Novak, trecho compreendido entre a Rua Ver. Joanin Stroparo até à estaca 07 + 13,00 m, extensão 153,00 m; f) Travessa Estanislau Trzaskos, trecho compreendido entre a Rua Miguel Novak até à estaca 02, extensão 40,00 m; g) Rua Leonardo Barumby, trecho compreendido entre a Rua D. Pedro II até à estaca 07, extensão 140,00 m; h) Rua João Gequelim, trecho compreendido entre a Avenida Aníbal Khury até à estaca 20, extensão 400,00 m, de acordo com as justificativas apresentadas.
VALOR: Até R$ 1.271.001,69 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e um reais e sessenta e nove centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 08 (oito) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 04 (quatro) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.02.02.000;
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.02.02.1023;
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.02.02.509;
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.02.02.1021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 22 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6BFAF3CF

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 02.966.064/0001-77, com sede a Rua Professor João Batista Valões, 619 - CEP: 83.601-150 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 3792/2021.
OBJETO: Execução de obras de pavimentação com CBUQ, drenagem de águas pluviais e sinalização viária das vias: a) Travessa Antônio Vieira Lopes, trecho compreendido entre o final do pavimento existente até a divisa de condomínio, extensão 150,00 m; b) Rua Altamir Ribeiro, trecho compreendido entre a Rua Bernardo Bonka até à estaca 04 + 15 m, extensão 95,00 m; c) Rua Bernardo Bonka, trecho compreendido entre a Rua Lauro Ramos até à estaca 08, extensão 160,00 m; d) Rua Lauro Ramos, trecho compreendido entre a Rua Bernardo Bonka até à estaca 10 + 15 m, extensão 215,00 m; e) Rua Miguel Novak, trecho compreendido entre a Rua Ver. Joanin Stroparo até à estaca 07 + 13,00 m, extensão 153,00 m; f) Travessa Estanislau Trzaskos, trecho compreendido entre a Rua Miguel Novak até à estaca 02, extensão 40,00 m; g) Rua Leonardo Barumby, trecho compreendido entre a Rua D. Pedro II até à estaca 07, extensão 140,00 m; h) Rua João Gequelim, trecho compreendido entre a Avenida Aníbal Khury até à estaca 20, extensão 400,00 m, de acordo com as justificativas apresentadas.
VALOR TOTAL: Até R$ 1.271.001,69 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e um reais e sessenta e nove centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.02.02.000;
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.02.02.1023;
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.02.02.509;
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.02.02.1021.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 08 (oito) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 04 (quatro) meses.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D84DCD62

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: ACIR IMÓVEIS EIRELI - ME

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ACIR IMÓVEIS EIRELI - ME
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a locação de imóvel destinado para a instalação da Casa Lar Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.003.08.243.0015-6144-3.3.90.39.10.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 051/2018.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C138718A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 034/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: J & S ACESSORIOS LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 034/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: J & S ACESSORIOS LTDA
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo contratual pelo período de 01/01/2022 até o dia 30/03/2022, referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 034/2021.

Balsa Nova, 22 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6FB9DF04

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo contratual pelo período de 01/01/2022 até o dia 30/03/2022, referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 036/2021.

Balsa Nova, 22 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9D854144

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - LISTA DE INSCRITOS

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5690/2021
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital Nº. 002/2021, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.** para contratações temporárias para exercer as funções de: **ENGENHEIRO CIVIL e TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES** regulamentadas pela Lei Municipal nº 655/2011, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória dos candidatos inscritos e homologação das inscrições:

Lista provisória de candidatos inscritos e homologação das inscrições para a função de **ENGENHEIRO CIVIL**:

Candidato	CPF	Situação
Aline Bianca Weissheimer	069.155.679-25	Deferida
Amanda Cristina de Oliveira Manicka	082.484.859-43	Deferida
Ana Lucia Melo Machado	025.369.109-54	Deferida
Elisa Ribeiro Cunha Armond Lopes	822.842.379-91	Deferida
João Vitor Tozetto da Cruz	062.252.859-97	Indeferida
Johnatan Thiago dos Reis	077.454.409-04	Indeferida
Jorge Luiz Talignani Junior	066.171.729-14	Deferida
Leonardo Ribeiro Siqueira	095.944.769-58	Deferida
Mariana Thays Camenar	080.550.979-84	Deferida
Patrícia Alvaristo	080.193.119-39	Deferida
Rafael Alberto Menon	053.130.379-94	Deferida

Para a função de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES** não houveram inscrições.

Os candidatos interessados em interpor recursos relativos às inscrições poderão fazê-lo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, entre os dias 04/01/2022 e 07/01/2022, no horário de 8:00 e 16:30.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:06A77D15

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GLOBAL SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias, referente a construção de uma Unidade de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme projetos da Unidade Porte 1 do Governo do Estado do Paraná, com área a ser construída de 311,05 m², conforme termo de adesão 48/2019 firmado com a Secretaria de Saúde do Estado, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 025/2021.
Balsa Nova, 20 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3D8DD8DD

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2021
Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo administrativo nº 5247/2021 para a aquisição de automóvel hatch, no valor de R$ 68.900,00, prazo de entrega de 180 dias, conforme especificações técnicas constantes do Edital e Anexos.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C8284A72

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2021

DECRETO Nº 196/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica e dá demais providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO a Lei nº20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19),
DECRETA
Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º. Fica suspenso o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, salvo em feiras livres e de artesanato, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 3º. Fica obrigatório o uso de máscara facial para todos os cidadãos que estiverem foram de sua residência, em espaços de uso público ou de uso coletivo, no Município de Balsa Nova.
Art. 4º. Deve ser observada a capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.
Parágrafo único. Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).
Art. 5º. É de responsabilidade do estabelecimento providenciar o controle de entrada de clientes mediante uso de senhas, bem como sua permanência na fila de espera mantendo o distanciamento, uso de máscara e demais medidas de enfrentamento à COVID-19.
Art. 6º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 7º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
Art. 8º. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.
Art. 9º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 110, de 28 de julho de 2021, a partir de 24, de dezembro de 2021.
Art. 10. Este decreto entra em vigor no dia **24 de dezembro de 2021 e vigorará até o dia 06 de janeiro de 2022**, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate aCOVID-19.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de dezembro de 2021.
MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7F5BD126

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 - LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5784/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 001/2021, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista dos candidatos inscritos e homologação das inscrições:

Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética e homologação das inscrições, **após análise dos recursos**:

Nome do candidato	CPF	Situação
Amanda Caroliny Muniz Salino	068.900.939-92	Deferido
Ana Paula de Castilho	082.734.099-02	Deferido
Anedes Maria Potratz	890.647.392-34	Deferido
Arlete dos Santos Cezário Poletto	018.769.739-60	Deferido
Camila da Conceição Cheva	078.159.689-02	Deferido
Camilla Czarnik	131.788.009-99	Deferido
Celia Regina Javorski Schinda	944.897.009-97	Deferido
Daiane Priscila Voltolini	059.141.179-25	Deferido
Edenir Terezinha Generoso Batistel	975.093.619-15	Deferido
Eloize Elena Ribas	112.431.959-08	Deferido
Elza Roessler de Lara	063.332.679-88	Indeferido
Emanuelle da Conceição Benevenuto	036.542.639-33	Indeferido
Fabiana Buena Zampier	098.160.759-46	Deferido
Fabiana Chibior Barth	025.081.609-11	Deferido
Gabriele Seguro	102.946.859-10	Deferido
Gigliane Aparecida de Freitas	026.857.979-20	Deferido
Gislaine Regiane Gomes	127.273.169-33	Deferido
Jeniffer Smaha	101.562.899-03	Deferido
Josélia Emidia Camargo Alves	815.916.249-91	Deferido
Joyce Elen Aparecida Batistel França	039.230.359-00	Deferido
Juraci Bento	030.038.209-07	Deferido
Karen Oiano Knauber	281.433.318-65	Deferido
Keryn Chiquitti de Amorim	052.660.429-82	Deferido
Liandra Grazielly Neves	111.790.059-29	Deferido
Lilian Cristina Caetano Silva	050.835.666-05	Deferido
Loaine Aparecida Batista	083.620.169-81	Deferido
Lourdes Teresinha de Souza	025.055.479-80	Deferido
Luzia Aparecida Favoretto	087.986.779-50	Deferido
Luiza Carolina Batista	075.686.609-07	Deferido
Maiara de Cassia da Silveira	074.431.069-55	Deferido
Marcia Cristina de Oliveira Luz	006.433.659-07	Deferido
Maria Georgina Ferreira da Silva Muniz	682.031.449-34	Deferido
Maristela Kulka de Lima Vieira	897.300.629-00	Deferido
Marytsa Sphair	090.992.969-67	Deferido
Matheus Correa de Camargo	113.322.439-32	Deferido
Milene Cristina Luz	110.488.569-76	Deferido
Monica Regina da Silva	043.670.959-75	Deferido
Nadir Maria dos Santos	033.892.889-88	Deferido
Pedro Antonio de Souza	102.738.299-12	Deferido
Rafaela de Paula	064.012.349-03	Deferido
Rafaela Moraes	117.332.759-24	Indeferido
Raquel Camargo Ramos Lopes	069.438.069-55	Deferido
Regina Muniz de Aguiar Neves	004.655.359-25	Deferido
Renata Moraes	117.332.639-18	Indeferido
Rosiane Gonçalves dos Santos	042.202.069-90	Deferido
Rosicléa Vidal dos Santos de Matos	032.543.479-43	Deferido
Rozirene Aparecida Agio Ceschin	021.231.069-09	Deferido
Sabrina Sandy Santos	071.460.269-81	Deferido
Sandra Longato Magatão	025.922.709-90	Deferido
Thaina Ramos Salvador	109.095.379-84	Deferido
Thais Pfaffenzeller	092.261.869-01	Indeferido
Vanessa Aparecida Ferreira Navarro	067.370.669-92	Deferido
Vanessa Cristina de Biassio	063.659.639-71	Deferido
Vaudinéia de Jesus Matozo	036.145.199-70	Deferido
Vera Lucia Ferreira	017.142.989-30	Deferido

Balsa Nova, 22 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

RESPOSTA AO RECURSO INCRIÇÕES PSS- PROFESSOR

NÚMERO DO PROTOCOLO 8890/2021

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: "Anexo histórico escolar que comprova a conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia, documento que substitui provisoriamente o diploma. Pelo motivo acima deve ser revista a inscrição do PSS".

RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Prezado (a) candidato (a), em resposta ao recurso interposto para o Indeferimento da Inscrição, temos a esclarecer que o (a) candidato (a) não atende aos critérios mínimos de Classificação e Títulos referente a sua apresentação de documentos para a inscrição na Chamada Pública 001/2021- Processo Seletivo Simplificado- PSS para exercer a função de Profissional da Educação- Professor. Conforme item 5 do Edital 01/2021:

5. Critérios de Classificação e Títulos
5.1. Escolaridade obrigatória
I. Diploma do curso Formação de Docentes em Nível Médio na Modalidade Normal - Magistério reconhecido pelo MEC ou Pedagogia.

E conforme item 10 do Edital 01/2021:

10. Exclusão do processo seletivo
10.1. Será excluído do processo seletivo o candidato:
a) que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1.

Comissão Organizadora PSS:

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO

MARCOS ALVES DE LIMA

VIVIANE MILLIORIN

RESPOSTA AO RECURSO INCRIÇÕES PSS- PROFESSOR

NÚMERO DO PROTOCOLO 8891/2021

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: "Anexo histórico escolar que comprova a conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia, documento que substitui provisoriamente o diploma. Pelo motivo acima deve ser revista a inscrição do PSS".

RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Prezado (a) candidato (a), em resposta ao recurso interposto para o Indeferimento da Inscrição, temos a esclarecer que o (a) candidato (a) não atende aos critérios mínimos de Classificação e Títulos referente a sua apresentação de documentos para a inscrição na Chamada Pública 001/2021- Processo Seletivo Simplificado- PSS para exercer a função de Profissional da Educação- Professor. Conforme item 5 do Edital 01/2021:

5. Critérios de Classificação e Títulos
5.1. Escolaridade obrigatória
I. Diploma do curso Formação de Docentes em Nível Médio na Modalidade Normal - Magistério reconhecido pelo MEC ou Pedagogia.

E conforme item 10 do Edital 01/2021:

10. Exclusão do processo seletivo
10.1. Será excluído do processo seletivo o candidato:
a) que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1.

Comissão Organizadora PSS:

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO

MARCOS ALVES DE LIMA

VIVIANE MILLIORIN

RESPOSTA AO RECURSO INCRIÇÕES PSS- PROFESSOR

NÚMERO DO PROTOCOLO 8956/2021

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: "Pedido de recurso por deferimento no edital 01/2021. Entrega do certificado de conclusão do curso de formação de docentes."

RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO DEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Prezado (a) candidato (a), em resposta ao recurso interposto para o Indeferimento da Inscrição, temos a esclarecer que o (a) candidato (a) atende aos critérios mínimos de Classificação e Títulos referente a sua apresentação de documentos para a inscrição na Chamada Pública 001/2021- Processo Seletivo Simplificado- PSS para exercer a função de Profissional da Educação- Professor. Conforme item 5 do Edital 01/2021:

5. Critérios de Classificação e Títulos
5.1. Escolaridade obrigatória
I. Diploma do curso Formação de Docentes em Nível Médio na Modalidade Normal - Magistério reconhecido pelo MEC ou Pedagogia.

Comissão Organizadora PSS:

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO

MARCOS ALVES DE LIMA

VIVIANE MILLIORIN

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A88065AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0218/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 22 de Dezembro de 2021, ao servidor **EVALDO DREIER,** portador do RG nº 8.196.654-0 SSP/PR e CPF 039.525.049-80, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8E6B1C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0223/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 30 dias de férias a partir de 22 de dezembro de 2021, ao servidor **ADEMIR MACIEL**, portador do RG nº 8.304.725-9 SSP/PR e CPF 032.815.889-56, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A42BA7FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0224/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 22 de dezembro de 2021, aos servidores ocupantes do cargo efetivo de serviços de serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

7491 – ANA LUCIA SINIGAGLIA

7031 - ANGELA CRISTIANE DA SILVA

9761 – ELIANE WITTHAUPER DE SOUZA

2681 - IVETE BEATE POHL

3871 – JANETE FERREIRA PINHEIRO

7501 – LUCIANE APARECIDA BAESSO RODRIGUES

3881 – NELI DE OLIVEIRA OLEINICZAK

9751 – TALITA MARLOVE CORREA DE CASTRO

3891 – ELIANE MARIA SIEROTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A9F780B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 198/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 64.646,84 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(128) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.646,84
Total Suplementação:	**64.646,84**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1019.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F37759E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2019 ADITIVO N.º 007/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **J P V CALCAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA ERVA MATE, 232, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.064.325/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 69/2019 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 8/2019** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 096/2019, a partir de seu vencimento **até 20/01/2022,** cujo objeto é a Serviços de pavimentação com pedras irregulares de conformidade com Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma-Físico Financeiro os quais são parte integrantes do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados

se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 20 de dezembro de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
J P V CALCAMENTOS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:26ED46EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO nº 14/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009.
Resolve:
PUBLICAR A SEGINTE ERRATA:

Art. 1º - Na deliberação 13/2021 onde se Lê: "Registrada na ATA 06/2021".

- "Leia-se Registrada na ATA nº 07/2021".

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 23 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:ABC0E8BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ERRATA

ERRATA AO 4º ADITIVO AO CONTRATO 11-2017

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA ao 4º Aditivo ao Contrato 11-2017.

Onde se lê: "NESTOR KENEAR PRESIDENTE".
Leia-se: "RODINEI MARCOS MATIAZZO PRESIDENTE".

Boa Ventura de São Roque 22 de dezembro de 2021.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria 003/2021

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C214AE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 80-2021

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 80-2021

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 80-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.963.380/0001-77, sita na LINHA UNIÃO DA SERRA N° 50, 0 - CEP: 95320000 - BAIRRO: CARAVAGGIO - Nova Prata/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ARTUR FABRO, portador (a) do Cpf sob nº012.608.260-07, domiciliada na ESTRADA LINHA UNIAO , 50 APT01 - CEP: 95320000 - BAIRRO: CARAVAGIO - Nova Prata/RS doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/09/2021, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ARTUR FABRO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7ECE095F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33-2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA P.H. MOROTI ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste

ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa P.H. MOROTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.913.119/0001-62, sita na RIO XV DE BAIXO, s/n - CEP: 85200000 - BAIRRO: rio xv de baixo - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PAULO HENRIQUE MOROTI, portador (a) do Cpf sob nº089.128.799-01, domiciliada na RUA PRINCIPAL, S/N - CEP: 85200000 - BAIRRO: RIO XV DE BAIXO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/07/2021, e altera-se a **Vigésima Primeira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 20/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/12/2021.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PAULO HENRIQUE MOROTI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F88D3DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 81-2021

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 81-2021

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 81-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI- EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.344.856/0001-54, sita na AV. MAURÍCIO CARDOSO, 1821, 0 - CEP: 95920000 - BAIRRO: CENTRO - Boqueirão do Leão/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIDINEI MOISES DE FREITAS, portador (a) do Cpf sob nº882.072.000-06, domiciliada na RUA JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - CEP: 95918000 - BAIRRO: CENTRO - Sério/RS doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/09/2021, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SIDINEI MOISES DE FREITAS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:73D7D773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO Nº 148/2021

ERRATA AO DECRETO Nº 148/2021

O Departamento de Recursos Humanos vem corrigir o erro ao transcrever o Decreto 148/2021 de 13 de outubro de 2021.

ONDE SE LÊ:
Decreto 148/2021.

LEIA-SE:
Decreto 150/2021.

Boa Ventura de São Roque, 22 de dezembro de 2021.

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Assessor Jurídico do Prefeito

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:99579B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2019

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COPPINI & CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa COPPINI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.729.009/0001-40, sita na *Rua Porto Alegre – n.º 351 – Sala 01 CEP – 85.892-000 Centro – Santa Helena/PR*, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MOACIR COPPINI, portador (a) do CPF sob nº230.243.560-53, domiciliada na RUA PORTO ALEGRE, *351* - CEP: 85892000 - BAIRRO: CENTRO - Santa Helena/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/12/2019, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/12/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MOACIR COPPINI***

Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DAC2B49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2021

DECRETO Nº 178/2021

Súmula: Declara Ponto Facultativo devido aos feriados de final de ano nos Setores Administrativos do Município de Boa Ventura de São Roque-PR e dá outras providências.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONSIDERANDO os feriados Nacionais de Fim de Ano;

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia
24 de dezembro de 2021, devido ao feriado de Natal e no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação do art.1º os serviços considerados essenciais, ou que, por sua natureza ou característica especial não podem ser alterados os seus períodos diários ou não podem sofrer soluções da continuidade, que ficarão sob orientações dos Secretários Municipais de cada pasta.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3B538A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1152/2021

LEI N.º 1152/2021

SÚMULA: Procede alterações e adequações na Lei Municipal 1133/2021- PPA para o período 2022 a 2025, especificamente no exercício de 2022.

EDSON FÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º – Esta Lei procede à alteração de metas no Anexo de PROGRAMAS aprovado pela Lei 1133/2021 que integra o Plano Plurianual do Município de Boa Ventura de São Roque para o período 2022 a 2025, especificamente para o exercício de 2022 de acordo com o orçamento aprovado para o exercício de 2022.

Artigo 2.º – Os Anexos mencionados no artigo 1.º passarão a vigorar com a inclusão e alteração de acordo com os relatórios constantes do Anexo I da presente Lei denominado de Anexo IV Demonstrativo das Ações Físico Financeiro.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:02D3BB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1153/2021

LEI N.º 1.153/2021

SÚMULA: Procede alterações na Lei Municipal 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º – Esta Lei procede à alteração no Anexo de metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 aprovada pela Lei Municipal 1134/2021, Lei esta que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Boa Ventura de São Roque especificamente para o exercício de 2022 de acordo com o orçamento aprovado.

Artigo 2.º – Os Anexos mencionados no artigo 1.º passarão a vigorar com a inclusão e alteração de acordo com os relatórios constantes do Anexo I da presente Lei denominado de Anexo de Metas e Prioridades – 2022.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de Dezembro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6C6AA62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO A LEI 1151/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2022
Aumento Permanente da Receita	1.200.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	500.000,00
Saldo do Aumento Permanente de Receita (I)	700.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta III=(I-II)	700.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	450.000,00
Impacto de Novas DOCC	450.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC V=(III-IV)	250.000,00

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D2DEBC2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 022/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa construtora para execução de pavimentação poliédrica em vias do interior do Município, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com o Convênio nº 316/2021, entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Boa Vista da Aparecida.**

- Data de abertura: 27/12/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2773B829

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 216 2021

PORTARIA Nº 216/2021
Data 22/12/2021

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, ao ex-servidor efetivo e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, ao ex-servidor aposentado e demitido, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Jair dos Santos	R$ 2.044,98	5	R$ 408,99

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 22 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:871DBF45

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO
DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Jair dos Santos,**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ R$ 2.044,98 (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 22 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B1FED713

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 311 2021

DECRETO Nº 311/2021
Data: 22/12/2021

Súmula: Dispõe sobre recesso nas repartições públicas no final do exercício de 2021 e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica declarado recesso para todos os servidores municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

§ 1º. Os servidores que nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, por determinação hierárquica trabalharem, a jornada computada no banco de horas, exceto os que trabalharem em regime de escala.

§ 2. Nos serviços considerados essenciais, nos dias referidos no *caput* deste artigo, deverão ser realizada escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público, e nem cause a sua interrupção.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:15801247

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217 2021

PORTARIA nº 217/2021
Data 22/12/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período da licença	Período Aquisitivo
Reni Michel	11362-0	Auxiliar de Serviços Gerais	19/01/2022 a 17/02/2022	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8E4D52FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1032021 EM 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 9 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
354 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F5CA4F11

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1042021 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 10 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:692A6BEB

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO PREGÃO 91/2021

"ERRATA"

Retifica Aviso e Edital do pregão eletrônico nº 91/2021 de 09 de dezembro de 2021.

Fica Retificado o Aviso e Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10 de dezembro de 2021, abaixo descrito para que passe a contar com a redação correta:

- Onde **lê-se no edital:** "**licitação exclusiva para ME, EPP e MEI**".
- Leia-se: "licitação ampla concorrência".
- Onde **lê-se: "Recebimento das propostas:** de 13/12/2021 às 08h30min, até 23/12/2021 às 08h:00min"
- **Leia-se: "Recebimento das propostas:** de 05/01/2022 às 08h00min, até 20/01/2022 às 08h:00min"
- Onde **lê-se: "Abertura das propostas**: 23/12/2021às 08h15min."
- **Leia-se: "Abertura das propostas**: 20/01/2022às 08h15min."
- Onde **lê-se: "Início da sessão de disputa de lances:** 23/12/2021 as 08h:30min."
- **Leia-se: "Início da sessão de disputa de lances:** 20/01/2022 as 08h:30min."

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0599BBD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-247/2021.
DATA: 22 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Fernanda Alves Martins, matrícula nº-400167-cargo Atendente -6(seis)meses de Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo de 02/06/08 a 01/06/18, previsto na Lei Municipal nº 1345/12, devendo retornar suas atividade normais em 10/03/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 20/12/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:771F91D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio de 2022 a 2025 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião do dia 16 de Dezembro de 2021.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio de 2022 a 2025 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 17 de dezembro de 2021.

ROZANI LUCKIEVICZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8925A6AC

CHEFE DE GABINETE
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis para fins de Alienação ou Permuta.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial para avaliação de Bens Móveis para fins de Alienação ou Permuta, composta por 3 (três) membros, sendo órgão de deliberação coletiva, composto pelos seguintes membros:

- Selaine Tavares; Enfermeia; RG 8.352.624-6 SSP/PR
- Simpliciano Luiz Schervinski Villwock, Enfermeiro, RG n° 8.326.577-9
- Wendryon Stanik Ribas, RG nº 14.366.180-6 SSP/PR, Chefe da Divisão de Controle de Contratos e Convênios

Parágrafo único. A referida comissão deverá reunir-se para avaliar os bens a serem alienados (ou permutados), os quais se encontram no Departamento Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Móveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de alienação de bens móveis que terá por objetivo avaliar o valor mínimo de bens móveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

§1º No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do bem móvel, condições estas que deverão repercutir na valoração do bem.

§2º É de inteira responsabilidade da presente comissão os valores encontrados para os bens a serem avaliados.

Art. 3º Os bens a serem avaliados deverão ser os seguintes:

- Veículo GM –Chevrolet – Prisma Sed. LT 1.4 8V Flex Power 4p, ano 2015 (Gasolina), CódigoFIPE 004433-4

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:B1DE22EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125 DE 2021.

REGULAMENTA A REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BRAGANEY - PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal nº 432/2011; Lei municipal nº617/2015,

Considerando a necessidade de regulamentar a Rede de Atenção e Proteção Municipal;

DECRETA

Art.1. A Rede de Atenção e Proteção Social de Braganey, tem caráter mediador, consultivo, articulador e propositivo da promoção das políticas públicas voltadas a toda a população, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos.

Art.2. A Rede de Atenção e Proteção Social de Braganey, constituída por serviços das políticas de educação e cultura, saúde, assistência social, esporte, e também os serviços não governamentais com atuação no Município, bem como dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, tal como o Conselho Tutelar, que por meio de seus profissionais devem articular ações no sentido de garantir os direitos dos usuários.

Parágrafo único. A Rede de Atenção e Proteção Social de Braganey é uma rede intersetorial, composta por diversas políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito, não havendo hierarquia na composição e condução da mesma.

Art.3. A função de membro da Rede de Atenção e Proteção Social, é considerada de interesse público relevante, não será remunerada, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Atenção e Proteção Social de Braganey aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de núcleos temáticos.

Art.4. A Rede de Atenção e Proteção Social poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos de cada serviço.

Art.5. A Ficha de Referência e Contrarreferencia é instrumento de comunicação e encaminhamento, que deverá ser referendada pelos Conselhos Municipais, sendo vedada sua alteração sem prévia análise da Rede de Atenção e Proteção Social de Braganey.

Art.6. Os protocolos e fluxos da Rede são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados e/ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Atenção e Proteção Social de Braganey.

Art.7. Os protocolos serão apresentados em forma de fluxogramas com as devidas descrição de cada processo.

Art.8. O funcionamento das reuniões e ações da da Rede de Atenção e Proteção Social de Braganey, como frequência, locais, horário entre outros serão disciplinados em Regimento Interno elaborado e aprovado pela Plenária da referida Rede.

Art.9. A Rede de Proteção elegerá entre seus membros um coordenador e um secretário que serão os responsáveis pela organização das reuniões, bem como os registros e arquivos. Devendo ser avaliada a permanência ou a eleição de novo coordenador e secretário anualmente, registrando em Ata.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey- PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:BCE5400B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126 DE 2021

Dispõe sobre o estabelecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Braganey.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal nº 432/2011; Lei municipal nº617/2015,

Considerando a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta procedimentos do sistema de garantia de direitos do Município de Braganey para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - violência institucional - violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

II - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

III - acolhimento ou acolhida - posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento;

IV – revelação espontânea – é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Podem ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público;

V – suspeita de violência – todo indicio, sinal de possível violência que a criança ou adolescente apresente, podem ser sinais físicos, emocionais, comportamentais. Podem não ocorrer verbalização por parte da criança ou adolescente.

VI – escuta especializada - é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos (Rede de Proteção) e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência e trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunhas de violência.

Art.4º O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Parágrafo único: Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

CAPÍTULO III
DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E
DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 5º Da revelação espontânea:

I – Quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão fizer parte, deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato;

II – Após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou adolescente, que irá efetuar a comunicação obrigatória às autoridades competentes, quanto à situação de violência, descrevendo para a vítima como será o fluxo do atendimento do caso pela rede existente no município;

III – Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição faça com que a criança ou adolescente relate novamente os fatos.

IV - Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e preencher a **Ficha de Registro da Revelação Espontânea**, a qual deverá ser utilizada para fins da Escuta Especializada.

Art. 6º Após a revelação espontânea deverá ser comunicado obrigatoriamente o Conselho Tutelar, por meio de instrumental de encaminhamento, **Ficha de Referência e Contra Referencia e Ficha de Registro da Revelação Espontânea** pactuado na Rede de Proteção.

I - Nos casos de urgência, considerando o risco que a criança e/ou adolescente estão expostos, poderá ser realizado contato telefônico com o Conselho Tutelar e posteriormente proceder as orientações descritas nesse artigo.

II – Cada órgão ou equipamento público ou privado deverá construir seus protocolos internos, a fim de criar procedimentos adequados para efetivar os encaminhamentos em relação a revelação espontânea.

Art. 7º Caberá ao Conselho Tutelar registrar o Boletim de Ocorrência ou orientar a família para que proceda com o mesmo, conforme a gravidade dos fatos. O Boletim também poderá ser registrado após informações da Entrevista de Escuta Especializada.

Art. 8º Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverão ser chamados para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei 13.431/2017;

CAPITULO IV
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 9º Após receber a comunicação de uma revelação espontânea, por instituição pública ou privada, o Conselho Tutelar solicitará via documento oficial a realização da entrevista de escuta especializada, ao órgão gestor da Secretaria de Assistência Social.

I - Se a revelação espontânea for manifestada diretamente ao Conselho Tutelar, a escuta especializada também deve ocorrer, seguindo todos os trâmites descritos neste Capítulo.

II - Se a notícia da violência ocorrer diretamente na delegacia, obrigatoriamente deve comunicar o fato ao Conselho Tutelar, por meio de documento oficial, para que proceda com o agendamento da entrevista da escuta especializada.

Art. 10º A escuta especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Parágrafo único: A entrevista da escuta especializada deve ocorrer em no máximo 10 dias úteis a contar da data da solicitação do Conselho Tutelar.

Art. 11º A equipe de profissionais que irão realizar as entrevistas de Escuta Especializada será composta de profissionais que compõem a Rede de Proteção do Município e que estão capacitados para tal ação, sendo um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A escuta especializada deverá ser realizada por meio de entrevista com criança ou adolescente sobre situação de violência, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, considerando o art. 7º da Lei Federal nº 13.431/16 e art. 19 do Decreto Federal nº 9.603/18;

Art.12º– Após a realização da escuta especializada o profissional deverá elaborar um relatório, conforme modelo pactuado na Rede de Proteção, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção e deverá ser compartilhado com o Conselho Tutelar, para que o mesmo possa acompanhar os percursos de atendimentos e aplicar as medidas cabíveis. Importante destacar que é essencial informar ao Conselho Tutelar quais encaminhamentos foram realizados, para que os mesmos possam fazer o monitoramento dos encaminhamentos realizados e posteriormente atualizar o Ministério Público da medidas tomadas, podendo também ser compartilhado conforme a necessidade do caso, com:

I - a rede de proteção, considerando as necessidades de atendimento;
II – com a delegacia, quando houver Boletim de Ocorrência;
III - com o Ministério Público, para que possa ter conhecimento do fato.

Parágrafo único: o conteúdo do relatório produzido a partir da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

Art. 13º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

CAPÍTULO V
DA SUSPEITA E DA IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Art.14º Nos casos onde qualquer órgão ou instituição, identificar suspeitas de violência, mas que não ocorra nenhuma verbalização por parte da criança ou adolescente, deverá cumprir os seguintes procedimentos:

I - Realizar a Comunicação do fato ao Conselho Tutelar, por meio da Ficha de Referência e Contra Referência.

II - Realizar encaminhamentos a Rede por meio da Ficha de Referência e Contra Referencia, conforme demanda do caso.

Art. 15 Cabe ao Conselho Tutelar:

I - Após receber a informação do caso, deve discutir o caso junto ao seu Colegiado, o qual avaliará a necessidade ou não de encaminhar para Entrevista de Escuta Especializada. Caso seja pertinente o encaminhamento, seguir todos os procedimentos já descritos.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES E ATENDIMENTOS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art.16º Todas as Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal, tem a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:

I - Os tipos de violência e as identificação;

II - Manejo diante de uma revelação espontânea de violência;

III - Conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;

IV - Sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Art. 17° Todas as Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal, devem compor a Rede Proteção, participando ativamente da:

I - Construção de fluxos integrados de atendimentos em relação a criança ou adolescente vítima de violência;

II - Deve construir seus protocolos internos, a fim de efetivar as orientações contidas nesse Decreto e deve compartilhar com a Rede de Proteção tais protocolos internos, a fim de aprimorar o processo de referência e contra referência;

III - Deve oficializar junto a suas equipes o uso de Ficha de Referência e Contra Referência e Ficha de Registro de Revelação Espontânea.

Art.18º Todas as Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal, devem preencher a Ficha do SINAN, e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey- PR

FLUXO ESCUTA ESPECIALIZADA
MUNICÍPIO BRAGANEY

REDE
Identificação de violências
Preenchimento da Ficha
de Revelação Espontânea,
nos casos necessários.

Ministério Público Conselho Tutelar Delegacia

Órgão Gestor da Assistência Social
Entrevista de Escuta Especializada

Conselho Tutelar
Rede de Proteção

FLUXO ESCUTA ESPECIALIZADA
MUNICÍPIO BRAGANEY

1) Qualquer agente da rede pode identificar sinais de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Também pode ocorrer a revelação espontânea. Deve-se dirigir-se ao superior hierárquico e nos casos de revelação espontânea preencher a ficha destinada a esta finalidade.

2) Notificar ao Conselho Tutelar por meio de documento oficial, e nos casos de revelação espontânea encaminhar em anexo a ficha destinada a esta finalidade.

3) O Conselho Tutelar ciente da situação deve proceder com as ações destinadas a este órgãos (tais como informação ao Ministério Público, Delegacia, busca da família e/ou colaterais, encaminhamento para os procedimentos em saúde, em especial nos casos de violências sexual e qualquer outra ação pertinente ao caso) e se avaliar necessário encaminhar para a realização da Entrevista de Escuta Especializada.

4) O Conselho Tutelar deve encaminhar por meio de ofício ao órgão gestor da Assistência Social, que solicitará aos profissionais destinados a realização da entrevista que proceda com a mesma.

Para solicitar a entrevista é imprescindível que o Conselho Tutelar apresente as seguintes informações: Nome completo da Criança/adolescente; Data de Nascimento; Genitores; Endereço, Telefone; Escola/Série; No corpo do texto descrever a situação em que a criança está envolvida, em especial nos casos de suspeita descrever o que indica a possível violação; Anexar a ficha de revelação espontânea quando esta estiver disponível.

5) Após os profissionais terem agendado dia e horário para a realização da entrevista, será informado ao Conselho Tutelar para que este proceda o informe para a família.

6) As entrevistas serão realizadas em sala destinada para esta finalidade, no órgão gestor da Assistência Social, garantindo sigilo e privacidade.

7) Realizada a entrevista, será elaborado relatório pelo profissional e encaminhando resposta ao Conselho Tutelar, por meio de ofício e relatório em anexo.

8) O Conselho Tutelar após receber o relatório, o qual consta sugestões de encaminhamentos elaborado pelo profissional, devem manter extremo cuidado com o documento, uma vez que trata-se de documento sigiloso. O Conselho Tutelar deverá proceder os encaminhamentos referentes ao caso à Rede de Proteção, e deverá

também monitorar o caso. Poderá encaminhar o relatório da Entrevista para o Ministério Público, Delegacia e Serviços Especializados da Rede, tais como CREAS, Saúde Mental. O relatório deve ser utilizado de tal modo que evite a necessidade da criança ou adolescente recontar sua história (revitimização).

FICHA DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Nome criança/adolescente:
Data de nascimento:
Responsável (nome):
Descrição da revelação:

_
(Descrever aqui o que foi relatado pela criança/adolescente, o contexto do relato e outra informação que se fizer necessário)

Nome do profissional responsável pelo relato: _____
Função desempenhada: _____

Assinatura do responsável pela Instituição

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:79CAD13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°148/2021.

Súmula: Dispõe sobre a designação das Servidoras publica para a escuta especializada do Município de Braganey PR.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as Leis Municipais nº 432/2011; Lei municipal nº617/2015;

RESOLVE:

ART.1º- Designação, das Senhoras Fernanda Sanagiotto Rodrigues, Portadora do CPF 081.418.169-42, da secretaria de Assistência Social; Marilete Cazzo Modolo CPF 039.215.089-16, da secretaria de Saúde e Gracielli Cristiane Radecki de Oliveira CPF 098.080.999-12, da secretaria de Educação para função de escuta especializada da rede de proteção da Criança e do Adolescente do Município de Braganey –PR.

ART.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey- PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:C2AF4B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 583/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual, PPA – 2022-2025 para o Município de Cafeara, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no art.165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.
§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.
§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.
§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei, específico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos, indicadores e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentária vigente.

Art. 6º - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
I alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
II adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
III incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.
Parágrafo Único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 8º - Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 9º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar os anexos da Lei nº 577/2021 que trata da LDO para 2022, para compatibilizá-los ao presente projeto de Lei.

Art. 10 - Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 16 de dezembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:53F8617F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por LOTE para AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA A DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 07/01/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 22 de dezembro de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:204F3507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MARYSTOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.931.356/0001-59, endereço R ICARAI, S/N - CEP: 74970160 - BAIRRO: CIDADE LIVRE, CIDADE Aparecida de Goiânia/GO, E-MAIL marystor.comercio@gmail.com, TELEFONE: (62) 3584-9674 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIANNA KAROLYNA CORREA SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 6287456, devidamente inscrito no CPF N° 050.621.861-96.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 26.600,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARIANNA KAROLYNA CORREA SANTOS
Vigência: 21/12/2021 a 20/12/2022.
Data da Assinatura:21/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:61391314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.889.115/0001-28, endereço ROD PR-218, 04 BARRACÃO 04 - CEP: 86606870 - BAIRRO: LOTES DA HERMINIO A PENACCHI, CIDADE Rolândia/PR, E-MAIL manort@live.com, TELEFONE: 4332767060 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RONALDO MENDES BRANDÃO, portador da cédula de identidade RG Nº 53328067, devidamente inscrito no CPF N° 025.750.769-86.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Valor Total: R$ 190.469,00 (Cento e Noventa Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RONALDO MENDES BRANDÃO
Vigência: 21/12/2021 a 20/12/2022.
Data da Assinatura:21/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BB088D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 196 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída comissão permanente de recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Art. 2º - A Comissão será responsável pelo recebimento e verificação dos materiais, se estão de acordo com os pedidos ou autorizações de compras, quanto à qualidade, unidade de fornecimento, especificação, marca, referência e embalagem.

Parágrafo Único: Em caso de divergência com o pedido ou autorizações de compras, comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações e Compras para tomar as devidas providencias junto ao fornecedor.

Art. 3º - Cada Secretaria Municipal terá sua própria comissão, compostas pelos seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Governo:
-Bruna de Araújo Helmann;

-Daiandra Destri Pasqual Gallo;
-Elisa Aparecida dos Santos Candido.

II. Secretaria Municipal de Administração:
-Deliane Bortoluzzi Pastre;
-Fagner Augusto de Almeida;
-Sorli Domingos Porto;
-Sueli Costa Biamchin;
-Vilma Inês Definski.

III. Secretaria Municipal de Planejamento:
-Fábio Cezar Rozzini;
-Silvio de Luca;
-Walter Franzoi.

IV. Secretaria Municipal de Finanças:
-Ademir Tenfen;
-Altair Pauletti;
-Ana de Oliveira.

V. Secretaria Municipal de Saúde:
-Ana Karla Debiazi;
-Fernando Mitsuhiro Fusano;
-Karina Aparecida Batista Lunardi;
-Magali Bonelli;
-Maiara Camilo dos Santos;
-Patrícia Velnecker da Silva;
-Vanessa Fernandes de Oliveira Passoni.

VI. Secretaria Municipal Educação e Cultura:
-Edson Vogt;
-Izabel Franzoi;
-Marta Campestrini
-Renata Carvalho de Souza.

VII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
-Cristiano Ruzin;
-Eliandro Bianchin;
-Everton Dobersteis;
-Lucineia Aparecida Vieira Barbosa;
-Sueli Aparecida Braga Bartzik.

VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social:
-Ana Cleide Tenfen Carneiro;
-Diego Tillmann Franzoi;
-Marcia de Cristo Marcilio de Lelis.

IX. Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos:
-Jocemar de Oliveira;
-Lírio Wanzuita;
-Hélio Vicente Pryzotto.

X. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo:
-Beatriz Albino Visovati;
-Cicero Verissimo;
-Rogério Schmidt.

Art. 4º- A Comissão terá competência de recebimento dos materiais, equipamentos e serviços de sua Secretaria, sendo facultativo a assinatura de apenas um membro em cada aquisição.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial os Decretos nºs 034/2021, 053/2021, 084/2021, 117/2021 e 131/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B67B284B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 774/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **SOLANGE NOVAES DE LACERDA PIVATTO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS**, da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezzo, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 22 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3F6C4026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 775/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 03/01/2022 o Servidor **RUANN KARLLOS DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE ARTES 20 HORAS**, da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezzo, para exercer suas funções na Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 22 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:24197A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 776/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 03/01/2022 a Servidora **MARCIA LOCKS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII, para exercer suas funções na Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 22 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7605D4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 777/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 03/01/2022 a Servidora **KAREN ACCORDI COSTA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Escola Municipal Teotônio Vilela, para exercer suas funções na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezzo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 22 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C96E21F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 295

DECRETO 295/2021

SÚMULA – INSTITUI VALORES PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E OUTRAS PARA EXERCICIO FISCAL DE 2022.

O Prefeito Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

ART 1º - Ficam reajustados os valores para lançamento e cobrança do alvará de funcionamento, licença Sanitária, ISSQN fixo, e a UFM, para 2022, sobre valor atual de R$ 153,35, em 11,08%, de acordo com índice de inflação acumulado nos últimos 12 meses (INPC_IBGE).

ART 2º - Os valores lançados poderão ser quitados em cota única com vencimento para 12/04/2022, com 5% desconto.

Ou em 02 parcelas sem desconto com vencimento para

1º 12/04/2022

2º 12/05/2022

ART 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Município de Califórnia,

aos 21 dias do mês de Dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:24031C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 296

DECRETO 296/2021

SÚMULA – FIXA OS VALORES DE IMÓVEIS RURAIS, PARA RECOLHIMENTO DO ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

O Prefeito Município de Califórnia, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidos por lei.

DECRETA

ART 1º - De conformidade com a Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto Nº 292/2021, juntamente com o Executivo Municipal, fixa valores para cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis para o exercício fiscal de 2022.

ART 2º - Os valores para os Imóveis Rurais, valores por alqueire paulista.

01 - Terra Nua Mecanizada	R$	150.000,00/alqueire paulista
02 - Terra Nua Mecanizável	R$	120.000,00/alqueire paulista
03 - Terra Nua Mecanizável/Pastagem	R$	90.000,00/alqueire paulista
04 - Terra Nua Pastagem/Pedreira/Várzea	R$	80.000,00/alqueire paulista
05 - Chácaras, Sítios, Periferia da cidade até 02 Km da Sede, para fins de Loteamento	R$	250.000,00/alqueire paulista

Parágrafo 1º - Escritura lavrada com valores maiores, o recolhimento será sobre o valor descrito na mesma.

Parágrafo 2º - Mediante solicitação, com Declaração e Termo de Responsabilidade, assinado pelo proprietário, vendedor ou responsável, o terreno com parte de topografia acidentada, conforme itens 01, 02 e 03, poderá se aplicar uma média, dos valores, com redutor de até 10%.

ART 3º - Os imóveis urbanos serão avaliados de acordo com setores de localização do imóvel e tipo de construção(ões) edificada(s), a serem analisadas e verificadas pela Comissão de Avaliação.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Município de Califórnia,
aos 22 dias do mês de Dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7F82ABD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N.210/2021
INEXIGIBILIDADE N.024/2021

ERRATA

Assunto: Correção na data de inscrição.
Processo Licitatório 210/2021
Inexigibilidade 024/2021

Chamamento Público, para contratação temporária de pessoal para serviços sócios assistenciais

Onde se lê:

Data de inicio das inscrições: A partir do dia 22/12/2021.

Leia-se:
Data de inicio das inscrições: A partir do dia 29/12/2021.

Califórnia, 22 de Dezembro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:678047F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº197/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº124/2021

Extrato da Ata n° 326/2021
Processo Licitatório nº 197/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa de para segurança patrimonial.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 20/12/2021, às 09:00h, tendo um valor total de R$ 323.732,04 (trezentos e vinte e três mil setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

FORNECEDOR: PROTESERVICE SEGURANÇA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 36.111.377/000165
Valor Total do Fornecedor: R$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 22/12/2021

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:83BF3C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI N° 743, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N° 743, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Campina do Simão, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu **André Junior de Paula**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1° - Fica criado o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Campina do Simão, tendo por objetivo o fomento do desenvolvimento socioeconômico do Município, por meio de incentivos e ações voltadas aos setores da Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Produção Artesanal, priorizando a geração de emprego e renda.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:
I – Indústria: conjunto de atividades destinadas à produção de bens, mediante transformação de matérias-primas ou produtos intermediários.
II – Comércio: complexo de operações efetuadas desde o produtor até o consumidor final, exercidas de forma habitual, visando lucro, com o propósito de realizar, promover ou facilitar a circulação de produtos da natureza e da indústria, na forma da lei.
III – Prestação de Serviços: toda espécie de atividade ou trabalho lícito, material ou imaterial, contratada mediante retribuição, inclusive cooperativas prestadoras de serviços, excluídos as relações de emprego e outros serviços regulados por legislação específica.
IV – Produção Artesanal: transformação de matéria-prima em produto por meio de processos e técnicas predominantemente manuais, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.

Art. 2º - Poderá o Município de Campina do Simão, após autorização legislativa, realizar, mediante licitação na modalidade Concorrência, a concessão de direito real de uso de imóvel público, (locados ou próprios) com encargos, ficando estabelecido que o prazo será fixado por lei específica, mediante o atendimento das demais condições nela prevista.

§ 1º - Ao participar do processo licitatório, os interessados ficam cientes de que a concessão de direito real de uso do imóvel público destina-se ao fomento econômico, sendo vedado o uso precipuamente residencial ou de lazer.

§ 2º - Ficará a concessionária obrigada, durante o prazo da concessão, a manter a sua capacidade produtiva, bem como obrigada a honrar com as contraprestações assumidas, sob pena da reversão da posse direta do objeto da presente Lei ao município.

§ 3º - Entende-se por capacidade produtiva como sendo a quantidade máxima de produtos e serviços que uma empresa é capaz de produzir com uma determinada quantidade de recursos em um determinado período.

§ 4º - A concessionaria que tenha recebido imóvel próprio do município, por direito real de uso, 24 meses, após ter cumprido todos os requisitos da licitação que ensejou a concessão do direito real de uso, poderá requerer junto ao município a compra do imóvel, (venda subsidiada).

Art. 3° Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, comércios e serviços, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos poderão consistir em:

I - Concessão de direito real de uso de imóveis para a instalação ou ampliação de empreendimento;
II - Execução de serviços de terraplanagem, cascalhamento, transporte de terras e materiais de construção e outros similares;
III – Serviços de equipamentos rodoviários;

§ 1° A concessão de qualquer dos incentivos previstos neste artigo será outorgada por lei autorizativa específica.

§ 2° Na hipótese de venda subsidiada, será determinado o valor de mercado do imóvel e o valor do subsídio, e, em caso de não cumprimento das obrigações por parte da empresa, esta deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao subsídio com correção monetária pelo IPCA, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da avaliação a partir da data do contrato de promessa de compra e venda, ficando-lhe ressalvada a faculdade de devolução do imóvel com as benfeitorias, sem direito à restituição do valor pago e a indenização.

§ 3º Na hipótese de concessão de direito real de uso, a resolução ou reversão dar-se-ão sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.

Art. 4° Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições:

I - No caso de venda subsidiada, concessão de direito real de uso de imóvel, sempre com cláusula de resolução ou reversão, se a empresa não instalar na forma da Lei ou do projeto aprovado, no prazo de 12 (doze) meses ou se cessar suas atividades transcorridos menos de 2 (dois) anos, contados do início de seu funcionamento;

II - No caso de pagamento do aluguel do imóvel destinado à instalação da empresa, o benefício será limitado a 12 (doze) meses a partir da data do início de vigência do contrato de incentivos fiscais, podendo ser prorrogado anualmente, com duração até 60 (sessenta) meses.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO DA CONCESSÃO

Seção I

Do Edital
Art. 5º - O edital de licitação para concessão deverá prever, no mínimo:

I – A individuação do imóvel a ser concedido, constando localização, metragem e valor de avaliação;
II – As condições para participação na concorrência e a documentação exigida para habilitação;
III – O prazo da concessão;
IV – Sanções para o caso de inadimplemento;
V – As hipóteses de resolução antecipada da concessão;
VI – A contraprestação exigida, que deverá ser discriminada no Plano de Negócios;
VII – Os critérios para avaliação do Plano de Negócios;
VIII – O percentual mínimo de área construída, com relação à área total do imóvel, conforme o caso*;*
IX – Os prazos para cumprimento das obrigações e providências necessárias para execução do Plano de Negócios;
X – Demais itens que a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização julgue imprescindíveis, tendo em vista a localização e características do imóvel a ser concedido, bem como o setor e ramo de atividade que se busca fomentar;
XI – A indicação da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Negócios e das providências necessária para execução deste.
XII – A exigência para fins de habilitação na licitação, da apresentação de documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

§ 1º - Ficará a critério do Município de Campina do Simão, conforme o caso, exigir para fins de habilitação na licitação, a documentação relativa à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da interessada.

§ 2º - O percentual mínimo de área construída previsto no inciso VIII, do "caput" deste artigo, quando exigido, não poderá ser menor que 50% (cinquenta por cento) da área total do imóvel concedido.

Subseção I
Da resolução antecipada da concessão

Art. 6º - Resolve-se a concessão antes do seu termo, nos casos em que a Concessionária:

I – Dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida em Lei;
***II* –** Deixe de exercer ou desenvolva atividade diversa para a qual houve a concessão, ou ainda, descumpra parcial ou integralmente as obrigações para as quais se propôs;
III – Não mantenha a sua capacidade produtiva;
IV – Deixe de observar, durante a concessão, o número mínimo de funcionários diretos e indiretos devidamente registrados e com encargos sociais em ordem e devidamente pagos;
V – Desrespeite os prazos de execução;
VI – Deixe de contar, durante a concessão, com alguma das condições de habilitação;
VII – Descumpra quaisquer das cláusulas previstas no contrato de concessão.

Parágrafo único. A resolução antecipada da concessão ocorrerá sempre após instrução de processo administrativo no qual se assegure o exercício de ampla defesa e contraditório à Concessionária.

Subseção II
Da contraprestação

Art. 7º - Como contraprestação à concessão de direito real de uso do imóvel, o edital poderá prever o dever da Concessionária, conforme o caso, indicar:

I– Geração de empregos diretos em prazo previsto no edital, contados do início das atividades;
II – Geração de empregos indiretos em prazo previsto no edital, contados do início das atividades;
III – Investimentos financeiros, em ativos fixos em prazo previsto no edital, contados do início das atividades;
IV – Investimentos financeiros na implantação da empresa;
V – Valor em moeda corrente do capital social da empresa;
VI – Área a ser construída, em metros quadrados, até o início das atividades;

VII – Faturamento anual, em moeda corrente, em prazo previsto no edital, a partir do início das atividades;
VIII – Demais critérios que a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização julgue imprescindíveis, tendo em vista a localização e características do imóvel a ser concedido, bem como o setor e ramo de atividade que se busca fomentar

§ 1º - Os critérios, pesos, pontos de avaliação e classificação das propostas, referentes às contraprestações acima indicadas, serão dispostas no edital de licitação, mediante prévia análise e decisão da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização.

§ 2º - Com relação aos critérios de geração de empregos diretos, indiretos e investimentos financeiros, o termo inicial de tais obrigações serão contados a partir do início das atividades da concessionária;

Art. 8º - As contraprestações serão previstas no edital de licitação, no contrato de concessão e deverão constar no Plano de Negócios da interessada em receber imóvel público em concessão.

§ 1º - O Plano de Negócios é documento vinculante, emitido pela pessoa jurídica interessada em participar da concorrência, no qual deverá constar sua proposta de implantação, com todas as informações exigidas no edital, bem como os prazos previstos para cumprimento das obrigações assumidas.

§ 2º - A interessada poderá prever em seu Plano de Negócios prazos de execução diversos dos constantes no edital, contudo nunca os superando, obrigando-se em seu cumprimento.

Subseção III
Dos prazos

Art. 9º - Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização definirá os prazos, que serão fixados no edital de licitação, para cumprimento das obrigações

assumidas no Plano de Negócios, bem como das providências necessária para execução deste.

§ 1º - O instrumento convocatório deverá prever o termo inicial e final de cada uma das obrigações e providências a serem observadas pela Concessionária;

§ 2º - Para fixação dos prazos, deverão ser consideradas as exigências para obtenção das licenças necessárias junto ao Município, órgão ambiental responsável, Bombeiros e demais órgãos de regulação.

Art. 10 - O edital de licitação estabelecerá o prazo máximo para a execução total do Plano de Negócios, cuja contagem se dará a partir da data de início da operação.

Art. 11 - Os prazos fixados no edital de licitação serão improrrogáveis, exceto em caso de motivo devidamente justificado, em uma das hipóteses contidas na lei geral de licitações, o que deverá ser apresentado e avaliado pela Comissão de Fiscalização.

Subseção IV
Da forma de fiscalização

Art. 12 - A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Negócios, bem como das providências necessária para execução deste, será feita Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização.

Seção II
Do Processamento e Julgamento

Art. 13 - O processamento e julgamento da concorrência para concessão de direito real de uso de imóvel público será feita com base na legislação aplicável à esta modalidade de licitação.

Parágrafo único. À exceção da análise e julgamento do Plano de Negócios, que será efetuada pela Comissão de Julgamento, os demais procedimentos do processo licitatório serão realizados pela Comissão de Licitação.

Seção III
Da Homologação e Adjudicação

Art. 14 - Após homologação e adjudicação do objeto da licitação, será firmado contrato de concessão de direito real de uso do imóvel público com a interessada melhor classificada, cujas cláusulas deverão traduzir as obrigações e condições previstas no instrumento convocatório, bem como nos compromissos assumidos no Plano de Negócios apresentado na fase de habilitação.

Art. 15 - A lavratura da escritura pública ou termo de concessão de direito real de uso e seu posterior registro na matrícula do imóvel concedido, de responsabilidade da Concessionária, estão condicionados à obtenção de licenças e demais providências necessárias, junto aos órgãos competentes, que demonstrem a viabilidade do empreendimento.

§ 1º - O edital deverá prever prazo específico para que a Concessionária diligencie conforme o "caput" deste artigo.

§ 2º - As despesas notariais, relativas a lavratura da escritura pública de concessão de direito real de uso do imóvel e o respectivo registro no cartório imobiliário, bem como quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade da Concessionária.

§ 3º - Caso não sejam necessárias as diligências previstas no *"caput*" deste artigo, a escritura pública de concessão de direito real de uso e seu registro na matrícula do imóvel concedido poderão ocorrer logo após a assinatura do contrato de concessão.

CAPÍTULO III
COMISSÕES

Art. 16 - Para fins de planejamento, julgamento e fiscalização será constituída a seguinte comissão:

I – Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização;

§ 1º - As Comissão mencionada no "caput" deste artigo será instituída por meio de Decreto, onde constarão todas as suas atribuições, sendo seus membros titulares e suplente nomeados por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão será designado na Portaria de nomeação dentre os membros titulares, sendo substituídos por seus suplentes nestas funções, exceto no caso do Presidente, que será sucedido pelo Vice-Presidente;

§ 3º - A Comissão se reunirá sempre que convocada pelo seu Presidente, ou pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º - As deliberações da Comissão deverá ser registrada em ata e assinada por todos os presentes.

Art. 17 - Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização, de caráter permanente, terá a seguinte composição:

I — Um representante titular e um representante suplente de qualquer uma das Secretarias Municipais;

II – Um representante titular e um representante suplente do Poder Legislativo Municipal, dentre os vereadores com mandato vigente;

Parágrafo único. Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização a análise prévia das áreas a serem adquiridas e, sobretudo, as condições a serem exigidas, em cada caso, nos editais de concessão de direito real de uso de imóvel público.

Parágrafo único. *Compete a Comissão de Julgamento a análise e julgamento da documentação apresentada pela interessada por ocasião da licitação,* o acompanhamento e gestão permanente das concessões, visando garantir o pleno cumprimento das obrigações a que as empresas concessionárias se submeteram, conforme as disposições do edital de licitação.

Art. 18 - Na impossibilidade de que seja nomeado membro titular e/ou suplente de alguma das Secretaria Municipais mencionadas nos artigos anteriores, caberá a designação de representante lotado nas demais pastas, desde que possua conhecimento técnico ou prático em áreas afins ao objeto desta Lei.

Art. 19 - A Administração deverá proporcionar o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Apenas pessoas jurídicas legalmente constituídas e em regular funcionamento poderão participar do certame e receber imóvel público em concessão.

Art. 21 - Desde a contratação da concessão de direito real de uso, o concessionário fluirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como arcará com todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 22 A Concessionária não poderá gravar o imóvel com ônus reais nem dá-lo em garantia de financiamento junto às instituições financeiras para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da concessionária.

Art. 23 - A concessão se transfere por ato *inter vivos*, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência, sendo que o sucessor gozará da concessão pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.

Art. 24 - Ao final do prazo da concessão, não havendo a prorrogação do prazo, haverá a reversão do imóvel em favor do Município, podendo a concessionária retirar todas as benfeitorias executadas e instaladas no imóvel.

Art. 25. Havendo o concessionário cumprido todas as exigências prevista em legislação específica para a gestão da atividade desenvolvida, e pretendendo esta adquirir o imóvel ao invés de renovar o prazo de concessão, fica autorizado o município, mediante avaliação imobiliária idônea, realizar a venda do imóvel para o concessionário nele manter-se instalado definitivamente.

§ 1º - Neste caso devera o concessionário comprovar documentalmente que cumpriu todas as obrigações assumidas no processo de concorrência, bem como, deverão as partes proceder a avaliação do imóvel (sem as benfeitorias construídas pelo concessionário), por meio de pelo menos 03 profissionais ou empresas capacitadas para tanto, sendo que o preço adotado será a média entre as avaliações.

Art. 26 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a locação de bens moveis que sirvam para a finalidades desta Lei, adquirir terrenos para a implantação de indústrias em áreas apropriadas para tal fim, e aliena-los nos moldes mencionado no artigo anterior, sempre obedecida a legislação municipal vigente.

Art. 27 - Os processos de licitação na modalidade Concorrência, cujo objeto seja a concessão de direito real de uso de imóvel público já iniciados quando da publicação desta Lei, serão regidas pela legislação vigente à época.

Art. 28 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 29 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão, 22 de dezembro de 2021

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:85BB3ED7

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 10/2021 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 10/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para os anos de 2022 a 2025, após reunião deste Conselho de direitos em 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 22 de dezembro de 2021.

ELENARA C. DE OLIVEIRA BOBATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:1CED037F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições relativas a Dívida Pública Municipal e;
VIII – as disposições finais.

Parágrafo único – Integram a presente Lei:
I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo de metas anuais;
Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Receitas e despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP;
Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
III – Demonstrativo das Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45 parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF.

CAPITULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 são as estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2022-2025, enviado ao poder Legislativo.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF e no art. 102 da Lei Orgânica do Município/90, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, serão objeto de Anexo Extraordinário do Plano Plurianual 2022 a 2025, constituirão o Anexo desta lei, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada prioridade:

I – ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II – à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
III – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral, incluindo os CEMEIS;
IV – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
V – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
VI – à promoção do desenvolvimento urbano;
VII – à promoção do desenvolvimento rural;
VIII – à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população, estendendo o horário de funcionamento e atendimento ao público;
IX – à promoção e ao desenvolvimento à cultura;
X – fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.

§2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente – Orçamento da Criança.

§2º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento da Criança.

Art. 5º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, buscando a participação efetiva dos Conselhos Municipais, em atendimento ao art. 44 da Lei Federal nº. 10.257 de 10 de junho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 6º O Município de Campina Grande do Sul implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de necessidades especiais e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

CAPITULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Campina Grande do Sul, relativo ao exercício financeiro de 2022, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:
I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade e dos Distritos, bem como combater a exclusão social;
II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;
VI – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII – Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;
XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob s forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2021, nos termos do inciso III, § 2º do art. 35º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do inciso III do art. 102 da Lei Orgânica do Município/90, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e

Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.

§1º As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e suas instruções.

§2º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.

§3º A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 3º deste artigo;
II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;
III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§4º As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§5º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, mediante edição de decreto órgão oficial de publicação do Município.

Art. 13. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;
II – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III – ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 20221 ao Poder Legislativo.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II – o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III – a situação observada no exercício de 2021 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF;
IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V – o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000;
VI – a discriminação da dívida pública total e acumulada.

Art. 16. - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:
I - texto de lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - o anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II do § 5º do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida em lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 58/2009.

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.

§2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.

Art. 18. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 19. A elaboração do Projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.
II – pelo Poder Executivo:
a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá:
I – manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF; e

II – providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 20. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 21. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, especificado por órgão**,** agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 22. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 23. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais serão elaborados segundo os preços vigentes no mês de julho de 2021 e apresentados até 30 de julho de 2021 à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecida.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II – certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – data de autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do trânsito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal/88, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29. As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto na legislação Municipal específica.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal/88 e na Lei Orgânica do Município de 1990.
III - Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
IV - Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I – ações que não sejam de competência exclusivas do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio, na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.
II – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.

Art. 32. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
II – Garantia do cumprimento do disposto no artigo 38, inciso IV desta lei;
III – contribuições do Município ao sistema de seguridade social, conforme legislação em vigor;
IV – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
V – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
VI – pagamento de sentenças judiciais;
VII – contrapartidas dos convênios, dos programas objeto de financiamentos e das operações de crédito; e
VIII – reserva de contingência, conforme especificado no art. 57 desta lei;

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra especificadas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 33. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 34. A execução orçamentária do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.

Art. 35. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

Seção II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III – as alterações tributárias.

Art. 38. A alocação recursos no orçamento do Município para o exercício de 2022 deverá atender aos seguintes preceitos legais:
I - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal/88.
II – As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
III – As despesas com a Câmara Municipal corresponderão ao limite máximo de 7%, do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
IV - Do total das receitas de transferências da cota parte do FPM e ICMS, será destinado no mínimo 2% para ações vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 39. Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 40. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta lei.

Art. 41. Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinados com § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

Art. 42. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.

Art. 43. Na lei orçamentária para o exercício de 2022 serão destinados os recursos necessários à qualificação de servidores nas respectivas áreas de atuação profissional.

Seção III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 44. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município/90 e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;
II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III – do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

Seção IV
Da Gestão dos Orçamentos

Art. 45. Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade fiscal integra a presente lei a relação dos projetos em andamento em 30 de junho de 2021.

Art. 46. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

§1º Os Poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:
I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;
III – Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
IV – Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 30% do total da despesa autorizada, limite que não será computado para os efeitos do inciso III deste artigo;
V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, em decorrência da repriorização de gastos.
VI – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço.
VII – Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista na lei orçamentária.
VIII – Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.
§2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§3º Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.

§4º Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.

§5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e em créditos

adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 47. As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Decreto Legislativo de responsabilidade da Mesa da Câmara.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.

§3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objeto de atualização.

Seção V
Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 49. Se for verificado ao final de um bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 50. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
III – Os empenhos de Restos a Pagar Não Processados, que não correspondam a obras de convênios previamente contratadas, serão anulados no encerramento do exercício financeiro.

Seção VI
Do Controle de Custos e Avaliação de Resultados

Art. 51. Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

§1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§2º O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 52. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Gerencia do Controle Interno do Município.

Seção VII
Das Transferências a Entidades Públicas e Privadas

Art. 53. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, auxílios ou contribuições à entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 54. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e no Conselho do Idoso.
IV – signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
V – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
VI – Consorcio Metropolitano para a destinação do lixo; ou

VII – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e
III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 55. O Poder executivo Poderá firmar parcerias com as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou acordos de cooperação, conforme estabelece a Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.
§1º As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo conselho, à secretaria que originou o recurso e ao setor de Controle Interno do Município, aprovarem, ou não, as contas da entidade beneficiada.

Seção VIII
Da Renuncia de Receita

Art. 56. A lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§1º Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

Seção IX
Da Destinação da Reserva de Contingência

Art. 57. Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 58. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo de Riscos Fiscais da presente lei.

§1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.
§3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

§4º Os recursos disponíveis da reserva de contingência poderão ser utilizados para a abertura de créditos adicionais no último quadrimestre do exercício.

Capitulo V
Das Alterações na Política de Pessoal

Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, publicará até 31 de julho de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§1º O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios do Presidente da Mesa.

§2º Os cargos transformados após 31 de julho de 2020, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para a fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, observado o contido no art. 37, II da Constituição Federal/88 e terão como limite:
I – 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal;
II – 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 61. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais, deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2022, e em seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 – LRF.

Art. 62. No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;
II – houver vacância, após 31 de agosto de 2021, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV – forem observados os limites previstos no art. 22, inciso IV da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal/88 e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 63. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o § 2º do art. 59 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que deverá elaborar demonstrativo comprovando o cumprimento do disposto nos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000 – LRF e no paragrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencados nesta lei.

Parágrafo único. O Poder Legislativo assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 64. No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, e a contratação temporária de pessoal, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, serão precedidas de exposição de motivos pelo responsável ou requisitante no qual se indique a necessidade e, somente serão admitidos para evitar a paralisação de serviços essenciais de Saúde, Educação, Serviço Social, ou obras inadiáveis de infraestrutura urbana e serviços públicos.

Parágrafo único. A autorização para o disposto no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 65. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente; ou
III – não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VI
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 66. Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação do índice oficial de inflação nos últimos 12 meses, estabelecida pelo IBGE.

Art. 67. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial:
I – as modificações da Legislação Tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II – a concessão e redução de isenções fiscais;
III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município; e
IV – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Art. 68. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, de modo a permitir o exercício pleno da competência tributaria do Município, e os valores de sua legislação tributária para o exercício de 2022, serão objeto de decreto do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, e que consistirá de:
I – atualização da base de cálculo dos impostos e taxas municipais, pela variação da Unidade Fiscal no exercício de 2021;
II – revisão e atualização da planta genérica de valores, buscando atualizá-la a valores do mercado imobiliário;
III – revisão das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, buscando maior equidade fiscal;
IV – revisão das Taxas de Serviços Urbanos, visando sua compatibilização com os custos reais de custeio dos respectivos serviços;
V – inclusão de benefício que favoreça proprietário de um único imóvel, que não ultrapasse 70,00m2 de construção, que comprovadamente resida no imóvel, concedendo desconto adicional de 10% em relação aos demais, para pagamento até o vencimento.
VI – A inclusão de benefício para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano de até 10%.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 69. O orçamento fiscal do Município deverá destinar recursos ao pagamento do Serviço da Dívida municipal, correspondentes as despesas com juros, encargos e amortização das parcelas das operações contratadas.

Art. 70. É vedada a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Parágrafo único. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.
Art. 72. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.

Art. 73. Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos.

Art. 74. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 75. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 76. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 77. A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2022 a 2025 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta lei, que será objeto de anexo especial a ser votado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C2C543B1

GABINETE
LEI Nº. 814, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o rateio das sobras dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono salarial (rateio) aos servidores em efetivo exercício lotados na divisão de FUNDEB, proveniente da sobra de recursos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB.

Art. 2º O valor global destinado ao pagamento do abono-FUNDEB não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70,1% (setenta virgula um por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 3º Na hipótese do servidor ser titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal da Educação, fará jus ao recebimento do valor do abono em cada um dos respectivos vínculos, em face da acumulação prevista constitucionalmente.

Art. 4º O abono-FUNDEB será concedido de forma proporcional aos profissionais da educação listados na Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, bem como, na Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Art. 5º Os profissionais com extensão de carga horária farão jus ao recebimento do abono-FUNDEB de forma proporcional, mediante cálculos do departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º Poderá o Município fazer o pagamento do mencionado abono via folha complementar, até o ultimo dia útil do primeiro mês do exercício de 2022.

Art. 7º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsidio para nenhum efeito, bem como, não será considerado para calculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 8º O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70,1% (setenta virgula um por cento) dos recursos disponíveis na conta do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei naquilo que entender necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:4E7521BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1129/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e conforme Ofício nº. 4214/21/CEE/CC da Casa Civil protocolado através do nº. 8545/2021,

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **ALESSANDRA LOURENÇO LEITE - Matrícula nº. 120411**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 07 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções junto a Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, com ônus para o órgão de origem, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Bihl Elerian Zanetti
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B7ABD875

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1130/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

A U T O R I Z A

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 32 (trinta e duas) horas semanais de trabalho à Servidora **KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO - Matricula nº. 1430301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, auxiliando na área de Saúde Bucal e Conselho Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:868B0FB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1131/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

A U T O R I Z A

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 32 (trinta e duas) horas semanais de trabalho ao Servidor **MARCELO ZANDONÁ BLANK - Matricula nº. 143541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Laboratório Regional de Próteses Dentárias, bem como na Unidade de Saúde Adelque Bossardi, dando suporte às ações de Saúde Bucal no Município, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8FD7D0F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1132/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

A U T O R I Z A

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 28 (vinte e oito) horas semanais de trabalho ao Servidor **PAULO HENRIQUE SCHABATURA - Matricula nº. 51421,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Laboratório Regional de Próteses Dentárias, bem como na Unidade de Saúde Adelque Bossardi, dando suporte às ações de Saúde Bucal no Município, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:893E4BE2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**FERNANDA LUIZA JANSSEN BERNS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**02/07/2021 A 01/01/2022** **02/01/2022 A 01/07/2022**
VALOR:	**R$ 13.060,00 (Treze mil e sessenta reais).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE2510A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARI CLEUZA RODRIGUES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**07/07/2021 A 06/01/2022** **07/01/2022 A 06/07/2022**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:54926177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

Objeto: *Registro de preços de ar condicionado*. Data de abertura e julgamento das propostas: 13/01/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 21 de dezembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0BC49521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

Objeto: *Registro de preços de recargas de oxigênio, cilindros e reguladores de oxigênio medicinal*. Data de abertura e julgamento das propostas: 14/01/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 21 de dezembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8B3B4BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 250/2021

DEFINE VALOR DA UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2022 ESTABELECIDO PELO ART. 375 DA LEI COMPLEMENTAR 001 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º- Fica definido o valor da UFM para o exercício de 2022, estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 001 de 18 de dezembro de 2008, art. 375, como segue:
- 01 UFM Valor R$ 52,89 (cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos);
Atualização
Cálculo: valor * fator = R$ 52,89 * 1,109585
VALOR ATUALIZADO = R$ 58,68 (cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Variação do INPC – índice nacional de preços ao consumidor entre dezembro de 2020 e novembro de 2021;
Dezembro 2020 = 1,46%; Janeiro 2021 = 0,27%; Fevereiro 2021 = 0,82%; Março 2021 = 0,86%; Abril 2021 = 0,38%; Maio 2021 = 0,96%; Junho 2021 = 0,60%; Julho 2021 = 1,02%; Agosto 2021 = 0,88%; Setembro 2021 = 1,20%; Outubro 2021 = 1,16%; Novembro 2021 = 0,84%.

Art.2º- Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 21 de dezembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CFCEFFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PE Nº 61/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Eletrônico nº. 61/2021	06/12/2021	Registro de preços de café para futura e eventual aquisição pelas Secretarias de Administração e Finanças e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.	- Fracassada

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F6C4B21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO FOMENTO PARANÁ N.º 4302/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FOMENTO PARANÁ S.A.
CNPJ: 03.584.906/0001-99.
DO OBJETO: Financiamento de pavimentação de vias públicas municipais.
DO VALOR: R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 96 (noventa e seis) meses a contar da data de assinatura, incluído o prazo de carência de 12 (doze) meses a partir da data da primeira parcela liberada.
DATA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B71E2262

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 613/2021

Altera o horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

a) Considerando que a maior parte dos atendimentos à população por parte da Prefeitura Municipal se dão de forma presencial; e
b) Considerando a necessidade de maior democratização do acesso da população aos serviços públicos municipais,

DECRETA

Art. 1º - As repartições públicas do Poder Executivo municipal funcionarão de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), e das 14:00 (quatorze horas) às 18:00 (dezoito horas).

Parágrafo único - O período compreendido entre as 12:00 (doze horas) às 14:00 (quatorze horas) servirá como horário de almoço dos servidores públicos.

Art. 2º - As escolas, CMEIs e Unidades de Saúde funcionarão com seus próprios horários de funcionamento já cumpridos atualmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A0992DC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 615/2021

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Magro/PR, a Lei Municipal nº 1.201/2021, que dispõe sobre o desconto do plano de saúde que alterou a Lei nª 241/2002 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Campo Magro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º.: Este decreto regulamenta o art. 1 da Lei 1.201/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, passando a ter a seguinte regulamentação;

§1º.: Os servidores descritos no inciso I arcarão com o percentual de 50% (cinqüenta por cento) do custo do plano, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

§2º.: Os servidores descritos no inciso II que apresentaram a carta de aposentadoria a partir de 01.09.2021 arcarão com 100% (cem por cento) dos custos do plano após sua exoneração, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas, para que em tempo possam retirar o boleto para pagamento. O meio de atendimento será estabelecido pelo próprio DEGEP.

Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022

Campo Magro-PR, 22 de dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:26F72FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito as pág. N.º 35 a 39, do protocolo n.º 6193/2021, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para prestação de Serviço de Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social. **(ITEM 1 DA CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2021,** cuja empresa contratada é a **ANDRÉIA RAMOS DE OLIVEIRA**, **CNPJ: 036.488.133/0001-04** no valor global estimado em até R$ 28.024,20 (vinte e oito mil, vinte e quatro reais e vinte centavos)**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 21 de dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8BEB3364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2010 - DISPENSA N.º 13/2010

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADORA: OLANDA MANFRON ZAMPIRI
CPF: 302.472.259-91
OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.
DO REAJUSTE
O valor mensal para a locação fica reajustado conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual em 10%, passando o valor de R$ 3.635,29 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais com vinte e nove centavos) mensal, para R$ 3.998,82 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) mensal.
DO PRAZO: 06 de janeiro de 2022 para 06 de janeiro de 2023.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D6E9B8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA - EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 39/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 39/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no edital e anexos.
DO PRAZO DE VIGENCIA: pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência, perfazendo o período de **12 de dezembro de 2021 até 10 de fevereiro de 2022**, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução, perfazendo o período de **10 de dezembro de 2022 até 08 de fevereiro de 2022**, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 08 de junho de 2021.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 39/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no edital e anexos.
DO PRAZO DE VIGENCIA: pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência, perfazendo o período de **12 de dezembro de 2021 até 10 de fevereiro de 2022**, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução, perfazendo o período de **10 de dezembro de 2022 até 08 de fevereiro de 2022**, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C2964EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de ferramentas (aplicativo) de tecnologia da informação para acesso rápido e fácil às informações governamentais.
DO VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B739F3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ANDRÉIA RAMOS DE OLIVEIRA
CNPJ: 36.488.133/0001-04
DO OBJETO: Serviço de Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social. (ITEM 1 DA CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2021).
DO VALOR: R$ 28.024,20 (vinte e oito mil, vinte e quatro reais e vinte centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CAB86CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 28.352.306/0001-26.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em 3.918,71 m² de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 130.703,52 (cento e trinta mil, setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo 24,49% do valor inicial.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F5D8FE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

Objeto: Aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL (R$) PRAZO (DIAS) VÉICULO TIPO VAN 01 265.901,00 150

Às 09:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2021, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 105/2021 de 05/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0124/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00085/2021. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
16850663000135	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
22310550000140	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
37532344000151	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
30.330.883/0001-69	CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificada e analisada a proposta e documentação das empresas melhores colocadas, que após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se a ausência de manifestação das partes.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **12h24min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D. 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:64A3A889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 880/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDERSON ALEXANDRE MARTINS MALAGGI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 9.008.898-0/PR e inscrito no CPF Nº 045.483.309-17, ocupante do cargo efetivo **ARTÍFICE DE OBRAS** - Nível 09, nomeado pela Portaria nº 433/2016, matrícula: 2371-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, **10/04/2020 a 10/04/2021** como segue:

- 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A9DA8919

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 881/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **NELSI AULER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.197.589-6/PR e inscrito no CPF Nº 022.242.719-13, ocupante do cargo efetivo de **GUARDIÃO -** Nível 04, nomeado pela Portaria nº 756/2000, matrícula: 1397-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/12/2020 a 03/12/2021**, como segue:

- 03/01/2022 a 22/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:994945E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 10.293.106-8/PR e inscrita no CPF Nº 088.792.379-85, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 340/2018, matrícula: 3125-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções no CMEI Pequeno Príncipe no período da tarde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9AC61AF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 883/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **JANETE DE FÁTIMA PEDROSO DA LUZ**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 5.520.070-0/PR e inscrita no CPF Nº 004.437.639-17, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 415/2021, matrícula: 3322-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções no CMEI Pequeno Príncipe no período da tarde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F28B461B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **BERNADETE GONÇALVES ROBERTO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 5.715.410-02/PR e inscrita no CPF Nº 727.517.979-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 419/2021, matrícula: 3325-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções no CMEI Pequeno Príncipe no período da tarde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5078AFF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 885/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **LEONY TEREZINHA DE ABREU**, brasileira, solteira, portadora do RG 12.646.606-4/PR e inscrita no CPF Nº 088.369.869-27, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 117/2019, matrícula: 3154-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Ormi França Araujo no período da tarde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E357CBFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 886/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **OSMAR MULLER JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG 18.742.560-6/PR e inscrito no CPF Nº 008.480.639-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeado pela Portaria nº 158/2019, matrícula: 3159-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Ormi França Araujo no período da tarde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E362FACD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

Extrato do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 153/2021 (SRP)

No dia 22 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 196/2021, Pregão Eletrônico nº 153/2021.

Resumo do Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Item	Total (R$)
TIAGO GAMBETA - EIRELI	10.264.049/0001-05	1, 2, 3, 4, 5, 6	185.796,00

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3BCB6531

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

Extrato do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 160/2021

No dia 22 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 213/2021, Pregão nº 160/2021.

Resumo do Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Item	Total (R$)
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	1	892,29

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1D5845F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ,** por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 03/2021, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais), a favor da empresa **PONTO SAT E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI**, com sede na Avenida Iguaçu, 173, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 11.281.942/0001-01, para a Aquisição de cadeiras de escritório e apoios ergonômicos para os pés, para a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:AFD6EAB1

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.558, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL "VIDA MELHOR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte
L E I
Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques o Programa Habitacional de Interesse Social "VIDA MELHOR", que tem como objetivo realizar ações de construção de unidades habitacionais as famílias de baixa renda, tendo como princípios norteadores as seguintes metas:
I - Proteção social das famílias de baixa renda;
II - Proteção social das pessoas com necessidades especiais – PNE;
III - Proteção social dos idosos;
IV - Proteção social da criança e do adolescente.

Art. 2º. Serão atendidas as famílias com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimo mensal e que se enquadrarem nos demais critérios estabelecidos nesta Lei e Decreto de regulamentação, cujo cadastramento será realizado pelas Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado, através do Programa Habitacional "VIDA MELHOR**"** a promover e executar a construção de unidades habitacionais de interesse social, dotadas de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade e segurança definidos pela postura municipal, destinado as famílias de baixa renda para utilização sob forma de Termo de Cessão de Uso, visando o alcance das metas definidas nesta Lei.

Art. 4º. Serão atendidas pelo programa as famílias na seguinte ordem de prioridade:
I - Famílias, cuja renda familiar seja de até 02 (dois) salários mínimo mensal;

II - Famílias, cujas moradias ofereçam risco à vida de seus moradores, devendo ser anexado o Estudo Técnico Social atestando tais condições;
III - Famílias, cujas moradias estejam localizadas em fundos de vales e áreas sujeitas a inundações e deslizamentos provocadas por enxurradas e outros desastres gerados pelas chuvas, devendo ser anexado laudo da Defesa Civil do município atestando tais condições;
IV - Famílias que tenham entre seus entes pessoas com necessidades especiais – PNE desde que comprovado com apresentação de laudo médico;
V - Famílias que tenham entre seus entes 01(um) ou mais idoso acima de 60 (sessenta) anos;
VI - Famílias compostas por 01 (uma) ou mais crianças e/ou adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social;

Art. 5º. Para atender o programa o Município poderá mobilizar e utilizar os serviços de servidores públicos municipais, técnicos e toda a mão-de-obra, maquinário e recursos humanos necessários para a operacionalização, envolvendo todas as ações e fases, desde o cadastramento das famílias, planejamento, execução e fiscalização das obras e, se necessário contratar empresa de prestação de serviço para sua execução.

Art. 6º. Fica as Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Assistência Social, Cultura e Cidadania encarregadas do cadastramento e seleção das famílias participantes do Programa Habitacional "VIDA MELHOR", em parceria com o CRAS, conforme os seguintes critérios:
I - Estar cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal – CADÚNICO, sendo beneficiário do Programa Bolsa Família no momento da inscrição, exceto famílias que recebem BPC;
II - Não possuir outro imóvel urbano ou rural o em seu nome ou do cônjuge, exceto em situações conforme Art. 4º, inciso II, III.
III - As famílias beneficiadas deverão manter regularmente matriculados e cursando o Ensino Básico (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) todos os filhos menores de 16 (dezesseis anos);
IV - As famílias beneficiadas deverão receber renda familiar de até 02 (dois) salários mínimo mensal;
V - Para ser beneficiária do Programa a família deverá residir no Município e ter domicilio eleitoral há pelo menos 04 (quatro) anos consecutivos.
VI - Não ter sido beneficiado em outro Programa habitacional, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou Programa semelhante;

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a regulamentação e definição de outros critérios através de Decreto.

Art. 7º. O Poder público visando o cadastramento e seleção das famílias beneficiárias, poderá divulgar chamamento público a qualquer tempo, devendo nele constar, no mínimo, os locais, datas e documentos necessários para inscrição.

Art. 8º. Fica criada a Comissão Gestora do Programa, composta por 07 (sete) membros titulares, com seus respectivos suplentes, nomeados pela Administração com atribuição de cadastramento dos pretendentes, recebimento, análise de documentação, julgamento e classificação do Grupo Familiar ou Famílias que serão contempladas por esta Lei.

§ 1º A Comissão Gestora do Programa será composta por Servidores Públicos, sendo no mínimo 5 (cinco) efetivos, estes obrigatoriamente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

§ 2º A Comissão Gestora do Programa levará em consideração os critérios objetivos definidos nesta Lei, os quais não devem contrariar suas normas e princípios.
§ 3º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os pretendentes.

Art. 9º A Comissão Gestora do Programa Habitacional "VIDA MELHOR" observará os seguintes critérios do Grupo Familiar ou Famílias para a classificação:
I - Vulnerabilidade social, devendo ser anexado o Estudo Técnico Social atestando tais condições com peso de **05 (cinco) pontos**;
II - Famílias, cujas moradias estejam localizadas em fundos de vales e áreas sujeitas a inundações e deslizamentos provocadas por enxurradas e outros desastres gerados pelas chuvas, devendo ser anexado laudo da Defesa Civil do município atestando tais condições **05 (cinco) pontos**;
III - Famílias com mulher/homem responsável pela unidade familiar, sem cônjuge ou companheiro (a) comprovado por auto declaração e/ou Folha Resumo do CADUNICO, com peso de **05 (cinco) pontos;**
IV - Existência de pessoas com necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, com peso **de 03 (três) pontos;**
V - Existência de idoso na família, com peso de **02 (dois) pontos**;
VI - Maior número de filhos menores de 16 anos, com peso de **01 (um) ponto por filho.**

Art. 10. Os pretendentes habilitados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.
Parágrafo Único. Em caso de empate na classificação ou inexistência de habitações em número suficiente para os pretendentes habilitados com a mesma classificação, o desempate será decidido de acordo com o seguinte critério de prioridade:
I - Menor renda per capita;
II - Maior idade do beneficiário;
Em caso de beneficiários casados ou união estável, será somado as idades do homem e da mulher, dividindo-se por 2 (dois), resultando na média de idade.
III - Permanecendo o empate entre os beneficiários, será utilizado o sorteio como critério de desempate;

Art. 11. Os recursos para a manutenção do Programa Habitacional "VIDA MELHOR" correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignado no Orçamento Geral do Município, oriundos de fontes correntes livres, bem como de convênios com órgãos de outras esferas de governo Federal e Estadual.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a COHAPAR- Companhia de Habitação do Paraná, CAIXA – Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e outros órgãos do Governo Federal e Estadual, visando a execução do Programa "VIDA MELHOR".

Art. 13. Para a execução deste Programa ficará de responsabilidade do Município ceder imóveis de sua propriedade.
Parágrafo único. Os imóveis objeto de cedência para atender o Programa, deverão estar desafetados, restando proibido a cedência de bens de uso comum do povo de natureza *sui generis*, vocacionados à instituição de praças públicas e/ou à implantação de equipamentos comunitários, não passíveis, portanto, de receber destinação diversa.

Art. 14. O município deverá fornecer aos beneficiários desta Lei:
I - Construção de unidade habitacional de **padrão popular** com metragem de 35,00m² até 45,00m², com padrões mínimos de habitabilidade, salubridade e segurança definidos pela postura municipal;
II - Adequação do terreno quando necessário;
III - Proceder o parcelamento, quando necessário, das áreas e registrar os imóveis, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques;
IV - Proceder e executar a urbanização das áreas, quando necessário, conforme Legislação vigente;
V - Viabilizar as redes de energia elétrica e água (saneamento básico).
VI - Realizar a abertura de ruas e acessibilidade, onde houver necessidade.

Art. 15. Após a habilitação e classificação, o chefe do Poder Executivo expedirá o Termo de Cessão de Uso para fins de cumprimento das responsabilidades instituídas nesta Lei.

Art. 16. O Termo de Cessão de Uso para fins de moradia será pelo prazo de 20 (vinte) anos, sendo vedado a cessão, comodato, locação ou de qualquer forma ser transferido a terceiros, sob pena de extinção dos benefícios concedidos por esta Lei e cancelamento do Termo de Cessão de Uso, sendo que o imóvel retornara à posse ao Município.

Parágrafo 1º. Durante o prazo do caput, semestralmente, deverá ser realizado acompanhamento, com elaboração de Estudo Técnico por equipe da Secretaria Municipal da Assistência Social, Cultura e Cidadania, para elaboração de relatório quanto a permanência e posse do beneficiário no imóvel;

Parágrafo 2º. No caso de devolução do imóvel ao município, o mesmo será utilizado no Programa para beneficiar outras famílias, respeitando a ordem de classificação.

Art. 17. Qualquer alteração, construção, ampliação ou modificação no imóvel deverá ser precedida de autorização do Município, visando o atendimento da Legislação Urbanística, sob pena da obra ser considerada irregular, passível de demolição, podendo ainda o beneficiário ser excluído do Programa instituído por esta Lei.

Art. 18. O Município poderá a qualquer tempo, depois de expedido o Termo de Cessão de Uso para fins de moradia, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, vistoriar e verificar se o beneficiário está cumprindo os requisitos da presente Lei, ficando autorizado a entrar no imóvel, mesmo que sem o consentimento do beneficiário.

Art. 19. Com a declaração de extinção dos benefícios concedidos ao beneficiário e o cancelamento do Termo de Cessão de Uso para fins de moradia, o Município deverá requerer administrativamente e/ou judicialmente a posse do imóvel, que será utilizado no Programa para beneficiar outra família, respeitando a ordem de classificação.

Art. 20. Será outorgado pelo Município ao beneficiário Termo de Cessão de Uso para fins de moradia, por um período de 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura do referido Termo:
I - As permissões de uso efetivadas no âmbito desta Lei serão formalizadas, preferencialmente, em nome da mulher;
II - Havendo divórcio ou dissolução da união estável a permissão de uso será transferida para a mulher, independentemente do regime de bens aplicável;
III - Nos casos em que houver filhos do casal, e a guarda seja atribuída exclusivamente ao marido ou companheiro, a permissão de uso será a ele transferida;
IV - Em caso de morte do beneficiário os direitos inerentes ao Termo de Cessão de Uso serão transferidos por sucessão legítima ou testamentária, assim como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.
Em caso de morte do beneficiário, os herdeiros beneficiados pela sucessão ou testamento serão sub-rogados em iguais direitos e obrigações decorrentes do ato originário.

Art. 21. Transcorridos períodos de 20 (anos) anos da assinatura do Termo de Cessão de Uso para fins de moradia, o imóvel público objeto do mesmo poderá ser doado pelo Município ao respectivo beneficiário ou seus herdeiros, mediante autorização em lei específica.

Art. 22. Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:2D5F979D

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.559, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE AREA URBANA E AUTORIZA A CRIAÇÃO DE EXTENSÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:
L E I
Art.1º. Fica para todos os fins e efeitos afetada, passando a Bem de Uso Comum, a extensão daRuaIPÊ AMARELO, trecho entre os Lotes 165-G e Lote 322-A-UNIFICADO, com área de 6.072,81m² (seis mil e setenta e dois metros e oitenta e um centímetro quadrado) com os seguintes limites e confrontações conforme mapa e memorial descritivo anexo, que passam a fazer partes integrantes da presente Lei.
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 14,41 metros com o Lote 322-A-UNIFICADO da mesma Gleba;
SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 11,00 metros, com a Rua Ipê Amarelo;
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 41,39 e 78,15 e 63,28 e 41,95 e 20,21 e 305,74 metros, com o Lote 165-G e o Lote 322-A-UNIFICADO da mesma Gleba;
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 40,03 e 77,31 e 64,64 e 39,38 e 15,32 e 313,38 metros, com o lote 165-G e o lote 322-A-UNIFICADO da mesma Gleba.
Art.2º. Fica autorizado acriação e regularização da área descrita no artigo 1º desta Lei, comoRua Ipê Amarelo
Art.3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.
Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:052A7AE7

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.560, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2021, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a Execução do Convênio 214/2021 – Protocolo nº 17.705.717-7 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, com a seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01– Departamento de Obras Públicas
Fonte: 866 - CV 214/2021 - SEDU – Recapeamento Asfáltico
15.451.1055.1.1.637 – Execução do Convênio 214/2021 – SEDU – Recap. Asfáltico
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021 da Fonte de Recursos - CV 214/2021 - SEDU – Recapeamento Asfáltico,

no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), provenientes do Convênio 214/2021 – Protocolo nº 17.705.717-7 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU.

Art. 3º - A Contrapartida Municipal no valor de R$ 13.121,35 (treze mil, cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), está vinculada a Dotação: 06.01.15.451.1055.1.14. 4.4.91.51.00.00 – Obras e Instalações, fixada na Lei nº 2.495/2020 de 14/12/2020 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021.

Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:47BB7499

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.561, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR OS LOTES RURAIS Nº. 06 E 148-A DA ÁREA REMANESCENTE 01 E 02, DA GLEBA 14 E 12, DO IMÓVEL ANDRADA EM ZONA URBANA DESTA CIDADE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

L E I

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, as áreas de terra constituídas pelos seguintes imóveis:
I - Lote Rural Nº 06 e 148-A - Área Remanescente 01, da Gleba 14 e 12 (quatorze e doze), do Imóvel Andrada, situado na zona rural desse município e Comarca, com área de 32.230,00² (trinta e dois mil e duzentos e trinta metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matricula sob o nº. 20.997, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
II – Lote Rural Nº 06 e 148-A - Área Remanescente 02, da Gleba 14 e 12 (quatorze e doze), do Imóvel Andrada, situado na zona rural desse município e Comarca, com área de 194.187,00m² (cento e noventa e quatro mil, e cento e oitenta e sete metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matricula sob o nº. 20.996 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:07577F88

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.562, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados a Execução do Convênio sob – Protocolo nº 17.643.282-9 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, com a seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
07.01– Divisão de Esporte e Lazer
Fonte: 867 - Const. Campo de Society - Prot, 17.643.282-9
27.812.1073.1.638 – Execução do cv Outro. 17.643.282-9 – SEDU – Const. Campo Society.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021 da Fonte de Recursos 867 - Const. Campo de Society - Prot, 17.643.282-9, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais, provenientes do Convênio sob Protocolo nº 17.643.282-9 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU.

Art. 3º - A Contrapartida Municipal está vinculada a Dotação: 27.812.1073.1.123 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, fixada na Lei nº 2.495/2020 de 14/12/2020 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021.

Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:17B410FE

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.563, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.622.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e dois mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao

endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Sistema Solar Fotovoltaico;
II – Equipamentos Rodoviários.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:CB2254CE

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.564, DE 22 DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.258/2017 – PPA- Plano Plurianual para o Exercício de 2021 e Lei 2.541/2021 para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÂO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 2.258/2017, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para o Exercício de 2021 e Lei nº 2.541/2021 – PPA – Quadriênio 2022-2025 para o Exercício de 2022 e alterações que passa a incorporar o Programa Ação respectivas Metas Físicas e Financeiras com as seguintes especificações:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01– Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
Função:25 – Energia
Subfunção: 752 -Energia Elétrica
Programa:1094–Implantação Sistema Solar Fotovoltaico
Ação/Atividade1.320-Implantação de Sistema Solar Fotovoltaico
Fonte Recursos. 620 – OP. Crédito - Implantação sistema Solar Fotovoltaico
Cat Despesas: 4.0.0.0.0.0 -Despesas De Capital - Investimento
Produto: Equipamentos e Obras Instalações

Metas Financeiras – 2021	Metas Financeiras- 2022	Metas Física
R$ 1.810.000, 00	R$ 1.810.000,00	100% - Projeto

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS
06.03 – Coordenadoria Transporte, Infraestrutura Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub função: 782Transporte Rodoviário
Programa: 1053 – Maquinas, Equipamentos e Veículos p/ obras e Serviços
Ação/Atividade **1.321** –Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Fonte Recursos. 621 – OP. Credito – Equipamentos Rodoviários
Cat Despesas: 4.0.0.0.0.0 - Despesas de Capital - Investimento
Produto Equipamentos e Material Permanente (UM)

Metas Financeiras - 2021	Metas Financeiras - 2022	Metas Física (UM)
R$ 812.000,00	R$ 812.000,00	100% do Projeto

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alteração de Fontes de recursos, Rubricas de Receitas visando atender as alterações de atos Normativos do Tribunal do Estado do Paraná e STN – Secretaria do Tesouro Nacional através de ato próprio no início da Execução Orçamentária nos respectivos Exercícios previstos no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:2563543D

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.565, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.484/2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2021 e Lei 2.542/2021 para o Exercício de 2022 e da outra providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÂO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 2.484/2020 que instituiu LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e Lei nº 2.542/2021 - LDO para o Exercício de 2022 e alterações que passa a incorporar as prioridades através do Programa, ação, respectivas metas Físicas e Financeiras com as seguintes especificações:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01– Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
Função:25 – Energia
Subfunção: 752 -Energia Elétrica
Programa:1094–Implantação Sistema Solar Fotovoltaico

Ação/Atividade1.320-Implantação de Sistema Solar Fotovoltaico
Fonte Recursos. 620 – OP. Crédito - Implantação sistema Solar Fotovoltaico
Cat Despesas: 4.0.0.0.0.0 -Despesas De Capital - Investimento
Produto: Equipamentos e Obras Instalações

Metas Financeiras – 2021	Metas Financeiras- 2022	Metas Física
R$ 1.810.000, 00	R$ 1.810.000,00	100% - Projeto

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS
06.03 – Coordenadoria Transporte, Infraestrutura Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub função: 782Transporte Rodoviário
Programa: 1053 – Maquinas, Equipamentos e Veículos p/ obras e Serviços
Ação/Atividade **1.321** – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Fonte Recursos. 621 – OP. Credito – Equipamentos Rodoviários
Cat. Despesas: 4.0.0.0.0.0 - Despesas de Capital - Investimento
Produto Equipamentos e Material Permanente (UM)

Metas Financeiras - 2021	Metas Financeiras - 2022	Metas Física(UM)
R$ 812.000,00	R$ 812.000,00	100% do Projeto

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alteração de Fontes de recursos, Rubricas de Receitas visando atender as alterações de atos Normativos do Tribunal do Estado do Paraná e STN – Secretaria do Tesouro Nacional através de ato próprio no início da Execução Orçamentária nos respectivos Exercícios previstos no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:971734E2

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.566, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no orçamento do Município de Capitão Leônidas Marques, para o Exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Capitão Leônidas Marques, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 2.622.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de Rubricas de Despesa nas dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e coordenadoria
FONTE: 620 - OP. Credito - Implantação sistema Solar Fotovoltaico
25.752.1094.1.320 – Implantação sistema Solar Fotovoltaico
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.810.000,00

06 – Secretaria Municipal e Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.03 – Coordenadoria Transporte, Infraestrutura C M Frota
FONTE: 621 - OP. Credito - Equipamento Rodoviários
26.782.1053.1.321 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente.....R$ 812.000,00

Art. 3º - Fica indicado como recursos para abertura do crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, as Receitas provenientes de Operações de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 4º - Ficam Incluídos os Programas suas Ações Metas Físicas e Financeiras que consiste nas dotações Orçamentárias prevista no Artigo 2º da presente Lei ao Plano Plurianual – PPA – Lei Municipal 2.258/2017 para o Exercício de 2021 e Lei nº2.541/2021 – PPA – Plano Plurianual – Quadriênio 2022/2025 , e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO- Lei Municipal 2.484/2020 para o Exercício de 2021 e Lei nº 2.542./2021 – LDO Lei de Diretrizes Orçamentarias Exercício de 2022 conforme Legislação aplicável.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 22 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:E3E8DFCC

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.567, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA LINHA BEVILÁQUA.

EU, **MAXWELL SCAPINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Trabalhadores Rurais da Linha Beviláqua, inscrita no CNPJ sob n° 120.527.620/0001-10, tendo por objeto a cessão de uso de 01 (um) Distribuidor de ureia, 01 (um) Perfurador de solo, 01 (um) Trator New Holland, 01 (uma) Carreta Agrícola e 01 (um) Arado Subsolador.

Art. 2º. A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação dos Trabalhadores Rurais.

§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado conforme o Termo de Cessão.

§ 2º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 3º.A associação de agricultores beneficiada por esta Lei receberá:

I – Distribuidor de ureia marca INCOMAGRI E 600.

II – Perfurador de solo marca BALDAN modelo PHS nº 12.

III – Trator New Holland TL 95E modelo TD 229 EC4 serie B1S426200, com potência de 74 KW fabricado em 23/03/2006, acompanhado de dois pneus estreito para pulverização.

IV – Carreta agrícola basculante nova marca IAC.

V – Arado Subsolador de arrasto 5 hastes com rolo destorroador da Marca Tatu Marchesan – Serie 010117005-8969.
Art. 4º. Formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:708E66C6

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 425/2021 DATA: 21-12-2021

SÚMULA: Decreta aposentaria da servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria da servidora pública municipal, **Maria Doralicia Alves Rodrigues Castoldi**, RG. nº 7.797.871-2/PR, ocupante do cargo de Professor(a), LF-01, em razão do benefício nº 189.856.835-6, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de dezembro de 2021.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4718278F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
CREDENCIAMENTO 021 2021

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 021/2021.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **PÚBLICO**, que será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas) para prestação de serviços, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento/Anexo I, que contribuam com o desenvolvimento de ações de Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Serviço de Proteção a Atendimento Integral das Famílias – PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI cumprindo com a Proteção Social Básica e Média complexidade do SUAS, a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, até às **14:45 horas do dia 14 de janeiro de 2022**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14 de janeiro de 2022, às 15:00 horas.

VALOR DO EDITAL: **R$ 101.280,00 (cento e um mil duzentos e oitenta reais).**

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7F1DB688

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 426/2021

DECRETO Nº 426/2021
DATA: 21.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Fundo Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1042.2.177 – Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOP

3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 139.000,00
Fonte: 303
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 22.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Fundo Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.177 – Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOP
Fonte: Livre
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 20.000,00
4.4.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 18.000,00
Fonte: 303
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 9.000,00
4.4.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 6.000,00
13.04 – Fundo Municipal de Saúde MSAÚDE/SUS
10.302.1082.1.507 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 108.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:3C3B145B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 196 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021.
Processo ADM nº 413/2021.
Processo COMPRAS nº 412/2021.
Solicitação n. º 420/2021.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Aquisição de bebedouros refrigerados industriais, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para serem instalados no pátio de máquinas e capela mortuária, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração e de Obras e Infraestrutura.
Valor estimado da licitação: R$ 6.248,67 (seis mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 17.01.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 17.01.2022
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Atenção: Deverá ser apresentada em anexo à proposta, ficha técnica e/ou planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder, detalhando as características gerais do objeto, indicando a marca, e o modelo, cfm item 7.6;
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8EEBAF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 643/2021 DATA: 22-12-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar, até 21 de dezembro de 2021, o Período Suplementar da Servidora Jakiciane Raquiela Ternes Teixeira Zanella, concedido através da Portaria n.º 049/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2021.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C6E212C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

Dispõe sobre as conclusões acerca de Incentivo Financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para unidades de Atenção Primária de que trata a Resolução SESA 1.071/2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Município de Capitão Leônidas Marques, em reunião extraordinária realizada em 17 de Dezembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1487 de 21 de Julho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar adesão ao Incentivo Financeiro supramencionado que deverá ser exclusivamente para aquisição de 33 *tablets* para os Agentes Comunitários de Saúde no valor de R$ 39.600,00 para a Secretaria de Saúde de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO MAURICIO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:4B711C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 12, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Municipal de Saúde (2022 – 2025) do Município de Capitão Leônidas Marques, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques, em reunião extraordinária realizada em 17 de Dezembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela ela Lei Municipal n.º 1487 de 21 de Julho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques, referente ao quadriênio de 2022 a 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO MAURICIO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:EB54E45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Programação Anual de Saúde (PAS) 2022 do Município de Capitão Leônidas Marques, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques, em reunião extraordinária realizada em 17 de Dezembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela ela Lei Municipal n.º 1487 de 21 de Julho de 2009;

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar Programação Anual de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO MAURICIO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:EBD0B4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 146/2021 PROCESSO INTERNO Nº 328/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA JUNIOR 32194937854 – CNPJ Nº 43.247.050/0001-80**
Objeto	Prestação Serviços de borracharia, consertos e troca de pneus, alinhamento, balanceamento, fornecimento de câmaras de ar e protetores dos veículos da Frota Municipal.
Vigência do Contrato	22/12/2021 à 22/12/2022
Valor Contratual	**R$ 118.384,00 (cento e dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA JUNIOR 32194937854
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:43EEE929

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 144/2021 PROCESSO INTERNO Nº 329/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EDSON L. CORREA PECAS LTDA – CNPJ Nº 15.007.470/0001-54**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para caminhões e ônibus da frota da prefeitura municipal de Carlópolis.
Vigência do Contrato	22/12/2021 à 22/12/2022
Valor Contratual	**R$ 2.102.699,20 (dois milhões, cento e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EDSON L. CORREA PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F49025A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 144/2021 PROCESSO INTERNO Nº 329/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para caminhões e ônibus da frota da prefeitura municipal de Carlópolis.
Vigência do Contrato	22/12/2021 à 22/12/2022
Valor Contratual	**R$ 1.974.999,25 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E5C2A9E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 144/2021 PROCESSO INTERNO Nº 329/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TRATOR NORTE MECANICA PESADA LTDA – CNPJ Nº 28.499.558/0001-82**

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para caminhões e ônibus da frota da prefeitura municipal de Carlópolis.
Vigência do Contrato	22/12/2021 à 22/12/2022
Valor Contratual	**R$ 1.318.000,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TRATOR NORTE MECANICA PESADA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F69C91B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 238/2021 SÚMULA: APROVA O "PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI/2022"

Súmula: Aprova o "Plano Anual de atividades do Controle Interno – PAACI/2022", o "Plano de trabalho – PAT" e a "Instrução Normativa nº 01/2021", para os trabalhos a serem executados no Exercício de 2022 pela Controladoria Geral do Município" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**

Art. 1°)- Fica aprovado e homologado o "Plano Anual de Controle Interno – PAACI/2022", o "Plano de trabalho – PAT" e a "Instrução Normativa nº 01/2021", para os trabalhos a serem executados no Exercício de 2022 pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:EAF177F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

LICITAÇÃO Nº 92/2021
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, **de acordo com o art. 31**, da Lei federal n° 13.019/2014, **sendo repasse de recurso proveniente de doação de Imposto de Renda à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Centenário do Sul, no valor de R$ 3.795,38 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) referente a Campanha de Incentivos Fiscais**.

Centenário do Sul, 22 de dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:73CF5A46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO PARA O NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SERGIO VITO MECA.**

A empresa **ENGEZYS INSTALADOR ELETRICA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.677.283/0001-64, protocolou pedido de impugnação através do email oficial (licitação@centenariodosul.pr.gov.br) endereçado ao Departamento de Licitações do Município de Centenário do Sul-PR, no dia 17 de Dezembro de 2021, que tem como Presidente o Sr. **FRANCISCO CESAR DE MELO**, referente à Tomada de Preços n. 05/2021.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente pedido, interposto de forma tempestiva pela empresa **ENGEZYS INSTALADOR ELETRICA LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 41, da Lei 8666/93.

"§1oQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1o do art. 113."

DAS RAZÕES

Em síntese, a empresa **ENGEZYS INSTALADOR ELETRICA LTDA**, questiona documentação solicitada no item 3.2 aliena "u":

"Comprovação de que a empresa realizou a troca e/ou instalação de iluminação de pelo menos 10 (dez) mil pontos de iluminação pelo PEE (Projeto de Eficiência Energética) - Copel."

A empresa informa que a quantidade de comprovação técnica é alta demais, de forma a restringir a competitividade, sendo que conforme Jurisprudência anexa à impugnação da empresa, a exigência de capacidade técnica deve ser de no máximo 50% do serviço a ser contratado, sendo assim tal exigência seria irregular e afronta a Constituição Federal, Art. 37, XXI.

Também pede a retirada do item do edital, já que o município não apontou qual seria a parcela de maior relevância e valor significativo da execução destes serviços.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3oda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Tomada de Preços n.º 05/2021) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

A Administração Pública (por meio da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, **não podem agir, sob pena de violação à legislação vigente**, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório.

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º e 41 da Lei n. 8666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Pelo disposto acima, é verificado quanto às alegações da empresa **ENGEZYS INSTALADOR ELETRICA LTDA,** assim a Comissão informa que a empresta está correta em impugnar quanto a quantidade exigida na comprovação. Visto que no Acórdão nº 3.257/2013 – Plenário TCU, cita:

"...devem ser demonstrados no instrumento convocatório ou no processo administrativo da licitação, sendo desarrazoada, como forma de comprovação de qualificação técnica dos licitantes, a exigência em edital de percentuais mínimos superiores a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço...".

Todavia, como houveram vários questionamentos acerta do documento solicitado na alínea 'u' do item 3.2 do edital, e sendo analisado pela comissão; foi decidido pela retirada do documento, visto que poderia restringir a competitividade, bem como não é um documento vinculado que poderia garantir uma melhor prestação de serviços.

Por fim, como este município preza pelo atendimento na íntegra de seu edital sempre adotando de preceitos legais e em atendimento aos princípios da transparência, publicidade, isonomia, economicidade, informamos que não deve proceder a justificativa apresentada pela impugnante.

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO PROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr, 22 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO CESAR DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:12DA562B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 879/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 110, DA LEI MUNICIPAL Nº 03 DE 02 DE JULHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias para serem usufruídas conforme **CALENDARIO ESCOLAR** a partir de **02 de janeiro de 2022** aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos de **PROFESSOR (as),** lotados na Secretaria de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, referente ao período aquisitivo abaixo descrito.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
ADINETE DO CARMO BRINE	2020/2021
ELIZIANE DE FATIMA COUTINHO OSTEN	2020/2021
JANETE DA GUIA BALES	2020/2021
JOSE DE CASTRO	2020/2021
NOELI SCHELEIDER DE LIMA	2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C5514BBE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 880/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para serem usufruídas a partir de 02 (dois) de janeiro do ano de 2022 aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos abaixo descriminados, lotados na Secretaria de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, referente ao período aquisitivo abaixo descrito**.**

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
ANA RAQUEL DO ROCIO CHANDELIER	AGENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021
EDICLEIA DE MATTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021
EDNA MARI LEONARDO	AUX. SERV. GERAIS	2020/2021
EDIVALDO DE ASSUNÇÃO	AUX. SERV. GERAIS	2020/2021
GRASIELA RIBEIRO LEAL	AUX.SERV. GERAIS	2020/2021
IBIRACI CORDEIRO DE MATOS	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA	2020/2021
JUCIMARA DO PRADO	AUX SERV GERAIS	2020/2021
MARCO ANTONIO BRAINE	PEDREIRO	2020/2021
LUIZ GONZAGA WOLKER	AUX SERV GERAIS	2020/2021
MARIA APARECIDA ARTIGAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021
NEILI CHRISTINO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021
ROSANA DOS SANTOS DESPLANCHES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021
RENI DE JESUS PLATNER SCHELEIDER	AUX. SERV. GERAIS	2020/2021
SIRLEI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de Dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8A7D87DA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 881/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** férias para serem usufruídas conforme **CALENDARIO ESCOLAR** a partir de **02 de janeiro de 2022** aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos de **PROFESSOR (as),** lotados na Secretaria de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, referentes ao período de **2021/2022.**

ADRIANA BESTEL TEILO
ADRIANA CHAVES DA SILVA
ADRIANE DO CARMO LOURENÇO
ADRIANE DE FATIMA ALE
ADRIANE DOS SANTOS
ALESANDRA DE SOUZA
ANDREIA CRISTIANE COUTINHO
ANDREIA FALAVIGNA DE OLIVEIRA
ANTONIO ALCEU MARIANO
ARIETE DO CARMO PORFIRIO
ARLINDA MARA MARCHE DOS SANTOS
AZENIR BREGINSK
CELIA APARECIDA DOS SANTOS
CEONI BRAZ LORENSKI
CLAUDETE DE JESUS DE FARIAS BESTEL
CIBELE MORAES BODI DE ALMEIDA
CLAUDINA ROSNEL DE SOUSA
DIRCE JOANA SIMIONE RIBEIRO
EDIMARA APARECIDA MATIAS
EDIMARA CASTRO MOTTIM
ELIANE SCHENEIDER
EUDETE VAZ DO NASCIMENTO
FABIELE MANGGER
FERNANDA CHANDELIER LAIO
FRANCIELE SOCHER
GENILDA DA LUZ DE PONTES
GISELMA MANGGER BONFIM
IVANI BARBOSA BESTEL
IVETE APARECIDA DOS SANTOS
IZABEL DA SILVA GODOI
IZANDRA NICOLAU DA SILVA
JACIRA LINS PEREIRA
JAIRO TIBLIER
JOAO CARLOS DOS SANTOS
JOAO WALDEMAR ROSNER NETO
JOSELIA DA GUIA AGNER VAZ
JOSIELMA DE FATIMA LINS
JULIANE BLUM
JURACI DE JESUS MATOS GODOY
KALANDRA LAIS TIBILIER
LEONICE DO CARMO JAQUETTI
LINDALMI DA GUIA SOUSA SILVA
LUCIANE MANGGER BEIRA
LUCIANE MANGGER BEIRA
LUCIENI LOURDES ZELA
MAGALI VON DER OSTEN
MARCIA TEREZINHA SANTANA MONTEIRO
MARIA DE FATIMA STIVAL MAGARI
MARLI ROCHA OBLADEN
MICHELE DE FREITAS
MISLAINE CRISTINA MARCHE
NAYHARA CATTERINE COUTINHO
NEEMIAS MANGGER
OSNILDA MARIA CARDOSO
PAULO DE MOURA E COSTA
RAQUEL DA APARECIDA DE OLIVEIRA
RAQUEL DE MOURA E COSTA SANTOS
ROBERTO CARLOS SANTANA
ROMILDA CARDOSO DEPETRIS
ROSANE DE FATIMA DOS REIS
ROSANGELA M BRAINE DOS SANTOS
ROSELI GONÇALVES DA PAIXÃO
ROSICLER DE FATIMA LOPES
ROSILENE VAZ DE FARIA
ROSEMERI VON DER OSTEN
ROSIMERE BRAINE
ROZILDA LAMBERT
SANDRA MARA CERBELO DOS SANTOS
SELMA DE FATIMA COUTINHO
SILMARA CORDEIRO DE MOURA E COSTA
SILVANA SOFIA LISSA COSTA
SILVIA LETICIA SIQUEIRA
SIMONE APARECIDA MANGGER JAQUETTI
SIRLEI DE OLIVEIRA VAZ
SIRLENE CORDEIRO DE MATOS
STELA LOURDES DE FATIMA TEILO
VALDIR BRAINE
VALDEMIR RIBEIRO BRAZ
VANESSA MANGGER
VANESSA DA GUIA SCHELEIDER
VANIA MARIA DA GUIA DA SILVA
ZEILA DIOMIRA DO SANTO PAULUS
ZULMIRA FITZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:90ECA1DA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 913/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 10(dez) de janeiro do ano de 2022, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora REGINA CELI LOPES GOLLINELI ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO lotado na secretaria Municipal de GOVERNO referente período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:321F315D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº914/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora DENIZE DO ROCIO CARNEIRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 17/06/2019 a 16/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5DC766EC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº915/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de março do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora DAIZE ROSSIER ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/05/2020 a 20/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3365157A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 916/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor EDINALDO DOS SANTOS ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/05/2020 a 20/05/2021 para usufruir a partir de 13(treze) de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D91E2147

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº925/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 24(vinte quatro) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhor EDSON PLATNER ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na secretaria

Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:45044AAF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº934/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 21(vinte um) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor GERSON OBLADN ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 22/01/2020 a 21/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:557AE7DC

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº926/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora RAQUEL DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 1992/2002, para ser usufruídas a partir de 03(três) de fevereiro a 01(primeiro) de agosto de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B6E35498

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº927/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora LUCIANE MANGGER BEIRA ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2007/2017, para ser usufruídas a partir de 03(três) de fevereiro a 01(primeiro) de agosto de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F09FE163

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº928/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora JOSELIA DA GUIA AGNER VAZ ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2005/2015, para ser usufruídas a partir de 01(primeiro) de março a 27(vinte sete) de agosto de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:330E6CF7

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº930/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora EDINEIA DE JESUS DO ESPIRITO SANTO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2007/2017, para ser usufruídas a partir de 03(três) de fevereiro a 01(primeiro) de agosto de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DE77F766

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº929/2021 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora NOELI SCHELEIDER DE LIMA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo 2012/2017, para ser usufruídas a partir de 03(três) de fevereiro a 03 (três) de maio do ano de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:17A02228

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº931/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora ELIZIANE DE FATIMA COUTINHO OSTEN ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2002/2012, para ser usufruídas a partir de 03(três) de fevereiro a 01(primeiro) de agosto de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F0C64C7B

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº932/2021 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhor JOAO CARLOS DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo 2017/2022, para ser usufruídas a partir de 10(DEZ) de março a 08 (oito) de junho do ano de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0DC3E99F

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº933/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora ROSEMERE VON DER OSTEN ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA

lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2012/2022, para ser usufruídas a partir de 12(doze) de setembro a 10(dez) de março de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F8E1ADD8

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº935/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - **Conceder** 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora RENI DO CARMO NITSCHE DE MATOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2009/2019, para ser usufruídas a partir de 01(primeiro) de fevereiro a 30(trinta) de julho de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DF08A08B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 264/2021

Dispõe sobre a inclusão OPM's na tabela do Credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em atendimentos eletivos;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir OPM's na tabela de credenciamento do edital nº 001/2018:

OPM	COMPLEXIDADE	VALOR
KIT PROTESE REVERSA DE OMBRO IMPORTADA	-	29.500,00
HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL	-	575,42

Art. 2º As demais informações do referido edital permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 22 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E03598C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 265/2021

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados (a):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
Marcos José Brandoli de Lima	Coordenador de Licitação e Contratos	2021	03/01/2022	07/01/2022
Francielle Aparecida Polippo	Auxiliar Administrativo II	2021	10/01/2022	24/01/2022
Francieli Elizabete Tumelero da Anunciação	Agente Administrativo	2021	10/01/2022	24/01/2022
Marlene Aparecida de Bortoli	Auxiliar. Administrativo I	2021	10/01/2022	29/01/2022
Tatiane Zacchi	Auxiliar de Consultório Dentário	2021	10/01/2022	24/01/2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 22 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:29945F16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 114/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CHOPINZINHO/PR, consorciado ao CONIMS.			
Valor Global:	153.600,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	22/12/2021		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:123E118E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 115/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global:	76.800,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	22/12/2021		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FFDFFA36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 116/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de ITAPEJARA DO OESTE/PR, consorciado ao CONIMS.			
Valor Global:	245.760,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	22/12/2021		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9484BCB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
81ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 264 de 22 de dezembro de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de OPM's na tabela do Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

OPM	COMPLEXIDADE	VALOR
KIT PROTESE REVERSA DE OMBRO IMPORTADA	-	29.500,00
HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL	-	575,42

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 22 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A1F3ABF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL Nº 037/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, situada no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III - ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
Alauana Claudia Schefer	24º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 22 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente do Conims

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:814C6E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 53-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico n° 53/2021. Objeto: Contratação Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva/Assistência Técnica para os Equipamentos Odontológicos, Médico/Hospitalares, Laboratoriais e de Enfermagem das Unidades Básicas de Saúde. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa 1040 (F:303) e (F:494). Data da assinatura: 18/11/2021. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados mensalmente, com visitas de rotina 01 (uma) vez ao mês, previamente agendados pelo Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o técnico poderá ser chamado em casos urgentes, de acordo com este Termo de Referência e subitem 2.1.2. EM CASOS DE URGÊNCIA, a CONTRATADA deverá atender as solicitações de comparecimento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, para correção dos defeitos ou falhas dos equipamentos nas UBS's. Caso necessário conserto e/ou substituição de peças de algum equipamento que não possa ser realizado na Secretaria de Saúde, e sim em oficina especializada, a CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da solicitação, visto o tempo de deslocamento, conserto e entrega do equipamento, sem prejuízos ao Município. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica estipulado o valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho. Contrato nº 259/2021. CONTRATADA: ODONTO

TEC LTDA. Valor Total do Contrato: R$ 25.500,00. Assina Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2E8B29F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 260-2021 - MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2021
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 e do CPF/MF sob nº 518.894.719-68, e
CONTRATADO(A): Empresa Martins Prestação de Serviços Ltda - Epp, com sede na Rua Frei Everaldo, 4887, Bairro Verdi, Sala 1, CEP 85560-000, CNPJ nº 17.856.086/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Antônio Claudio Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 546.465.619-72

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 8/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE LINHA CRISTO REI COM 21.480,0 METROS QUADRADOS – CON-VÊNIO Nº 198/2020 - SEAB.
VALOR: R$ 817.269,30 (oitocentos e dezessete mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.029.4.4.90.51 (1200 F: 000 – (1775) F: 930).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 540 (quinhentos e quarenta) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 19 de novembro de 2021.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito
Contratante

Empresa Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP
ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:16A15280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 53-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 53/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 53/2021, de 04/08/21, e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ODONTO TEC LTDA	25.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	25.500,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/11/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EB30FCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 08-2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 8/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote, nº 8/2021, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP	817.269,30

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 19 de novembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B9647AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO CONVÊNIO 001-2019-SAÚDE - SÃO JOÃO - PR

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019/SAÚDE. Celebrado entre o Município de Chopinzinho – PR e o Município de São João - PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO para o MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR. Objeto do Aditamento: Dilatar o prazo de execução e vigência do convênio em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022. Valor Mensal R$ 24.488,33, totalizando para os 12 meses o valor de R$ 293.859,96. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 21/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município de Chopinzinho e Clovis Mateus Cuccolotto, pelo Município de São João.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3307A6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO CONVÊNIO 001-2019-SAÚDE - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2019/SAÚDE. Celebrado entre o Município de Chopinzinho – PR e o Município de Saudade do Iguaçu - PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU para o MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR. Objeto do Aditamento: Dilatar o prazo de execução e vigência do convênio em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022. Valor Mensal R$ 34.382,86, totalizando para os 12 meses o valor de R$ 412.594,32. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 21/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município de Chopinzinho e Darlei Trento, pelo Município de Saudade do Iguaçu.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A1584C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO CONVÊNIO 001-2019-SAÚDE - SULINA - PR

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019/SAÚDE. Celebrado entre o Município de Chopinzinho – PR e Município de Sulina - PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SULINA para o MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR. Objeto do Aditamento: Dilatar o prazo de execução e vigência do convênio em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022. Valor Mensal R$ 19.974,21, totalizando para os 12 meses o valor de R$ 239.690,52. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 21/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município de Chopinzinho e Paulo Horn, pelo Município de Sulina.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:33D9AF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10° TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO 244-2020 - INSTITUTO SÃO RAFAEL

Espécie: Extrato do 10º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato n° 244/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto do Contrato: Acréscimos de quantidade e valores. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa n° 38/2020. Data da assinatura: 09/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:301148D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1096/2021

PORTARIA N.º 1096/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 2º - **Ceder** a Servidora Pública Municipal **Bianca Sontak Neto**, RG n.º 12.355.911-8, CPF n.º 095.951.469-43, matrícula n.º 13.341, Educadora Infantil, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pinhais, no período de 1º/01/2022a 31/12/2022, mediante **permuta** com a Servidora, **Inez Viczmiszin**, RG n.º 4.542.277-1, CPF n.º 661.583.549-53,matrícula n.º 758221-0, Educadora Infantil, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Colombo,ambas com carga horária de 40 horas semanais no período de 1º/12/2022 à 31de dezembro 2022;

Art. 2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem;

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 21de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:20EC4F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1099/2021

PORTARIA N.º 1099/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Prorrogar** a Disposição Funcional da Servidora **Marilene Rode,** inscrita no CPF n.º 023.314.399-82**,** matrícula n.º 3568, para o municipio de Araucária, para secretária de saúde,a partir de 1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:E7EDA6EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 027/2021

EXTRATO 027/2021 TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município De Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Município de Araucária
OBJETO:prorrogação de prazo da disposição funcional da Servidora Marilene Rode
PRAZO: de 1/01/2021 até 31/12/2022
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 22 de dezembro de 2021.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Hissam Hussein Dehaini

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:AEA48A75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 028/2021

EXTRATO 028/2021 - TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município De Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Município de Guaratuba
OBJETO: prorrogação de prazo da disposição funcional da Servidora **LUCIANA KOVALCSUK**
PRAZO: de 1º/01/2021 até 31/12/2022
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 22 de dezembro de 2021.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Roberto Justus

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:69D7AD1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 029/2021

EXTRATO 029/2021 - TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município De Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
OBJETO: Disposição funcional **NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA**
PRAZO: de 1º/01/2022 até 31/12/2022
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 22de dezembrode 2021.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Karime Fayad

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:30374077

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 030/2021

EXTRATO030/2021 -TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município De Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
OBJETO: Disposição funcional **NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA**
PRAZO: de 1º/01/2022 até 31/12/2022
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 22 de dezembro de 2021.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Karime Fayad

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:E7544FAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 031/2021

EXTRATO 031/2021 - TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município De Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
OBJETO:prorrogação de prazo da disposição funcional da Servidora Maynara Larissa Miranda Schmidt Diaz.
PRAZO: de 1º/01/2022 até 31/12/2022
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 22 de dezembro de 2021.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Karime Fayad

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1BE02ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1100/2021

PORTARIA N.º 1100/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo n.º 30836/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º- ***Comunicar*** a*p*rorrogaçãoFica prorrogada a disposição funcional daServidora**Maynara Larissa Miranda Schmidt Diaz**, RG n.º12.906.474-9,CPF n.° 089.673.159-61,matrícula 13.919, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Ensino na Secretaria Municipal de Educação e prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a partir de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 22 de dezembrode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D2697E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 PROCESSO: 16417/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.579.096/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento do Alto Maracanã, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 35.488,34 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de dezembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9BC06875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipalde Administraçãono uso das atribuições que lhe éconferida:

R E S O L V E:

HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para a elaboração e emissão de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Programas de Prevenção de Riscos Ambientais, Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e realização de exames clínicos e complementares para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo

VENCEDOR:PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ - 17.431.088/0001-07
Valor total lote único - R$ 444.998,51 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais, cinquenta e um centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias**após o recebimento dos produtos/serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo,22 de dezembrode 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:95C1833E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação, a Secretária Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Administração, a Secretária Municipal de Assistência Social, o Secretário Municipal de Obras e Viação, o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, e o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVEM:
Corrigir a **HOMOLOGAÇÃO** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de uniformes, EPI"s e Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades da saúde e demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
ONDE SE LÊ:
LOTE Nº. 02: FFS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI - CNPJ SOB N°. 28.453.163/0001-49.
VALOR: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
LEIA-SE:
LOTE Nº. 02: FFS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI - CNPJ SOB N°. 28.453.163/0001-49.
VALOR: R$ 999.999,96 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Dê-se publicidade.
Colombo, 22 de dezembro de 2021.

Alcione Luiz Giaretton
Secretário Municipal de Educação e Interino de Esporte, Cultura Lazer e Juventude

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comercio, Turismo e Trabalho

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Municipal de Saúde

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração, Governo e Tecnologia da Informação

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:14F00159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 122/2021

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2021,** Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes neste Projeto Básico para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo nos diversos eventos a serem realizados.

VENCEDORES:
EMPRESA: LEDER E MAFRA LTDA ME
ITENS 01, 02, 07, 09, 10 e 14: VALOR TOTAL: R$ 119.609,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e nove reais);
EMPRESA: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
ITENS 03, 04, 05, 06 e 08: VALOR TOTAL: R$ 296.024,00 (duzentos e noventa e seis mil e vinte e quatro reais);
EMPRESA: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA – EPP
ITENS 11, 12 e 13: VALOR TOTAL: R$ 156.380,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta reais);
EMPRESA: DONA MARIA FESTAS E EVENTOS EIRELI

ITENS 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22: VALOR TOTAL: R$ 285.950,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VII) deste edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 22 de dezembro de 2021

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7B785DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 58
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 22 de dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "**Demonstrativo Sintético Anual 2020**", sendo:

- Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social 2020

- Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – IGD PBF - Sistema Único da Assistência Social 2020

- Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – IGD Suas - Sistema Único de da Assistência Social 2020

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C085D37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 59

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 22 de dezembro de 2021. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar*** o Serviço de Convivência de Vínculos Vó Helena Gomes de Liz, o espaço predial localizado na rua Renato Soares de Almeida n ° 267 Cep: 83412-210, Bairro Canguiri.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:70E3BA58

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) TEREZINHA APARECIDA GOVEIA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.074.0432 situado a RUA DAS GERBERAS colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:96FF473A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº110/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº110/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021
OBJETO: REVISÃO DO VEÍCULO DE PLACAS BEP -3E64
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002082430021605233903000000 fonte1000
08002082430021605233903900000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 1.206,19 (Um mil duzentos e seis reais e dezenove centavos
FORNECEDOR: OPECAR VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 05.793.769/0004-70
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:078C3F15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 109/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 109/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Formação Continuada para Professores e Funcionários da Rede Municipal de Ensino
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903900000 fonte 103
06002123610013202433903900000 fonte 104
06002123650012202933903900000 fonte 1000
06002123650012202933903900000 fonte 104
VALOR TOTAL: R$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinqüenta reais)
FORNECEDOR: EMPRESA GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 03.964.493/0001-78
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C33AD2E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2021
DISPENSA 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº151/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de reforço de rede com ligação ao padrão de entrada do 'Novo Paço Municipal'.
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 27 de novembro de 2021 até 11 de janeiro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 27 de dezembro de 2021 até 11 fevereiro de 2022.
PRORROGAÇÃO DE
CONTRATADO: FELTRIN CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ **n° 07.595.175/0001-38**
DATA: 22/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E8A8650C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de computadores completos, monitores, notebooks, servidores, roteadores, scaner de mesa, nobreaks e demais equipamentos relacionados a informática, para uso da Administração Pública do Município de Contenda/Paraná
VALOR TOTAL: R$ 135.500,00 (Cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 25.027.024/0001-65
DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C423BE5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de computadores completos, monitores, notebooks, servidores, roteadores, scaner de mesa, nobreaks e demais equipamentos relacionados a informática, para uso da Administração Pública do Município de Contenda/Paraná
VALOR TOTAL: R$ 42.760,00 (quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais)
CONTRATADA: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.010.343/0001-14
DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:69EA63B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de computadores completos, monitores, notebooks, servidores, roteadores, scaner de mesa, nobreaks e demais equipamentos relacionados a informática, para uso da Administração Pública do Município de Contenda/Paraná
VALOR TOTAL: R$ 10.248,00(dez mil e duzentos e quarenta e oito reais)
CONTRATADA: MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.855.864/0001-98
DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:613187EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de computadores completos, monitores, notebooks, servidores, roteadores, scaner de mesa, nobreaks e demais equipamentos relacionados a informática, para uso da Administração Pública do Município de Contenda/Paraná
VALOR TOTAL: R$ 369.225,00 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais)
CONTRATADA: DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº32.302.947/0001-43
DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4DC3E45F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de computadores completos, monitores, notebooks, servidores, roteadores, scaner de mesa, nobreaks e demais equipamentos relacionados a informática, para uso da Administração Pública do Município de Contenda/Paraná
VALOR TOTAL: R$ 783.407,40 (setecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 39.304.546/0001-71
DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5549F46D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de computadores completos, monitores, notebooks, servidores, roteadores, scaner de mesa, nobreaks e demais equipamentos relacionados a informática, para uso da Administração Pública do Município de Contenda/Paraná
VALOR TOTAL: 155.750,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA, CNPJ nº 22.436.214/0001-30
DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:10E84432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de computadores completos, monitores, notebooks, servidores, roteadores, scaner de mesa, nobreaks e demais equipamentos relacionados a informática, para uso da Administração Pública do Município de Contenda/Paraná
VALOR TOTAL: R$ 100.194,99 (cem mil e cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)
CONTRATADA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.784.976/0002-95
D**ATA: 21/12/2021**

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6B7C6D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de computadores completos, monitores, notebooks, servidores, roteadores, scaner de mesa, nobreaks e demais equipamentos relacionados a informática, para uso da Administração Pública do Município de Contenda/Paraná
VALOR TOTAL: R$ 53.095,00 (cinquenta e três mil e noventa e cinco reais)
CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.300.151/0001-04
DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2391406F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de computadores completos, monitores, notebooks, servidores, roteadores, scaner de mesa, nobreaks e demais equipamentos relacionados a informática, para uso da Administração Pública do Município de Contenda/Paraná
VALOR TOTAL: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
CONTRATADA: L F DA ROCHA DAMASCENO, inscrita no CNPJ sob nº. 39.481.277/0001-19,
DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E0C1C10A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos Diesel como caminhões, ônibus e micro ônibus, que compõem a frota do Município de Contenda,
VALOR TOTAL: R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)
CONTRATADA: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 76.071.984/0001-63
DATA: 14/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:429A8DD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 517/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor total de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) à servidora pública municipal Sr.ª CLARICE SILVEIRA PAVAN portadora do RG nº 3.423.747-6/PR, inscrita no CPF nº. 633.617.529-49 titular do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 2032, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art.40°,§1º, inciso III, alínea b, da CF do Brasil, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:384CB141

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2021 CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio de 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações, Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações;

Considerando a Deliberação Nº 065/2021 CEAS;
Considerando o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022-2025;
Considerando plenária realizada na data de 21 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022 -2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Contenda, 21 de dezembro de 2021.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:1891E2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CONSÓRCIO PNHAIS
CORONEL VIVIDA - PR

RESOLUÇÃO Nº. 109, de 20 de dezembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Consórcio Pinhais, no valor de R$ 16.000,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições do Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 091, de 14.08.2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** para reforçar a seguinte dotação Orçamentária:

Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)
02 – Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
02.002 – Administração de Infraestrutura
02.002.26.782.0002.2.002 – Atender as Despesas no que concerne à Administração de Infraestrutura Rural
3.1.90.13 (28) – Obrigações Patronais..... ..... R$ 16.000,00

Art. 2º - para cobertura do Crédito de que trata o Art 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento total/parcial** de dotações orçamentárias no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, conforme discriminações abaixo:

Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)
02 – Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
02.002 – Administração de Infraestrutura
02.002.26.782.0002.2.002 – Atender as Despesas no que concerne à Administração de Infraestrutura Rural
3.1.90.11 (27) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:38BF9C1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO E RESUMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 100/2021 – Inexigibilidade nº 25/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná. Contratada: M L RAMPON PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - ME, CNPJ nº 24.573.311/0001-08. Objeto: CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor total estimado: R$ 349.664,16. O prazo de contratação é de 298 dias, de 07 de dezembro de 2021 a 24 de outubro de 2022. Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 10 – contrato nº 142/2019 – Pregão Presencial nº 104/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob n° 22.371.010/0001-76. Considerando o pedido da Secretária de Assistência Social, fica de comum acordo entre as partes, instalado mais 01 (uma) impressora no Espaço Desenvolver (antiga UNOPAR). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 03 – Contrato nº 129/2020 – Pregão Presencial nº 99/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ/MF n° 61.074.175/0001-38. Considerando a solicitação do contratante, e de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice os veículos gol placas: BES-5G51, BEW8I24, RHA6G03, RHA4C66, BEX4F14, a partir de 26 de novembro de 2021. Pela inclusão da cobertura do veículo, conforme cláusula primeira, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 497,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:84AE6282

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3114

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº 3114/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, por imóvel de propriedade privada, conforme discriminados a seguir:
I- Imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida a serem alienados na permuta:
a-) Lote Urbano nº 09, da quadra nº 12, do Loteamento Berger, com área de 1.572,84m² (um mil e quinhentos e setenta e dois metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, com limites e confrontações descritos na Matrícula nº 19.794, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
b-) Lote Urbano nº 01, da quadra nº 03, do Loteamento Jardim Barro Preto, com área de 405,17 m² (quatrocentos e cinco metros e dezessete centímetros quadrados), sem benfeitorias, com limites e confrontações descritos na Matrícula 21.246 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
c-) Lote Urbano nº 03, da quadra nº 05, do Loteamento Parque Residencial Frizon, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, com limites e confrontações descritos na Matrícula 11.337 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Avaliado em R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).
d-) Lote Urbano nº 26, da quadra "B", do Loteamento Panato e Merlin, com área de 558,43 m² (quinhentos e cinquenta e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados), sem benfeitorias, com limites e confrontações descritos na Matrícula 15.288 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Avaliado em R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).
e-) Lote Urbano nº 17, da quadra nº 03, do Loteamento São Cristóvão II, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, com limites e confrontações descritos na Matrícula 5.751 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
f-) Subdivisão do Lote Rural nº 51, do Núcleo Barro Preto com área de 45.618,00 m² (quarenta e cinco mil e seiscentos e dezoito metros quadrados), sem benfeitorias, sendo aproximadamente 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados) de área agricultável, 6.132,64 m² (seis mil e cento e trinta e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) de faixa de domínio do DER e o restante de mata nativa, com limites e confrontações descritos na Matrícula 13.088 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Avaliado em R$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais).
II- Os imóveis acima avaliados totalizam o valor de R$ 1.693.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e três mil reais).
III- Imóvel de propriedade de Moacir Costella e Maria Costella
a-) Parte do Lote Rural 51, do Núcleo Barro Preto, com área de 66.020,00 m² (sessenta e seis mil e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, sendo 2.404,99 m² (dois mil e quatrocentos e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados) de área de domínio do DER, dentro de uma área maior totalizando 71.020,00 m²(setenta e um mil e vinte metros quadrados), com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 8.294 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, anexado ao perímetro urbano do Município conforme AV 6/8.294 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Avaliado em R$ 1.744.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e quatro mil reais).
Parágrafo Único. Os valores dos imóveis referidos no artigo acima foram atribuídos por Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 006/2021, de 15 de janeiro de 2021.
Art. 2º. A permuta dar-se-á de forma pura e simples, não havendo compensação ou pagamento de diferença dos valores dos imóveis em moeda corrente nacional.
Art. 3º. As partes se comprometem a transmitir os imóveis descritos nesta Lei livres e desembaraçados de quaisquer ônus.
Art. 4º. As despesas com taxas e emolumentos para escrituração e registro dos imóveis decorrentes da presente permuta correrão por conta exclusiva do Município.
Art. 5º. Ficam desafetados da condição de uso especial, passando a integrar a categoria de bens dominiais, os imóveis identificados no artigo 1º, inciso I, desta Lei.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:796F4C43

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3115

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 3115/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, mediante Concorrência Pública, dos imóveis abaixo relacionados, todos de propriedade do Município de Coronel Vivida:
I. Chácara nº 02 da subdivisão do lote 33, situado no Núcleo Barro Preto, contendo área de 11.709,39m² (onze mil e setecentos e nove metros e trinta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada no Parque Industrial João Agnolin, conforme matrícula nº 13.612, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio nº 08.365. Valor atribuído R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais);
II. Chácara sob nº 02-B da subdivisão do lote 33, situado no Núcleo Barro Preto, com área de 1.982,20m² (um mil e novecentos e oitenta e dois metros e vinte centímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada no Parque Industrial João Agnolin, conforme matricula nº

13.614, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio nº 08.363. Valor atribuído R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais);
III. Chácara nº 417 do Núcleo Barro Preto, com área: 3.317,87m² (três mil e trezentos e dezessete metros e oitenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 19.747, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Patrimônio nº 08.522. Valor atribuído R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
IV. Lote nº 02, da quadra nº 02, com a área de 1.265,00m² (um mil e duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Vila Industrial, conforme matrícula nº 19.782, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Patrimônio nº 08.0009. Valor atribuído R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
V. Parte da chácara nº 22 da subdivisão do Lote rural nº 33, situada no Núcleo Barro Preto, com área contendo 3.232,70m² (três mil e duzentos e trinta e dois metros e setenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 14.142, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Patrimônio nº 08.0059. Valor atribuído R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
VI. Lote urbano nº 02, da quadra nº 18, do Loteamento Jardim Primavera I – 2ª Parte, anexado a urbanização da Sede desta cidade, com área de 4.181,24m² (quatro mil e cento e oitenta e um metros e vinte e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 16.722, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Patrimônio nº 08.573. Valor atribuído R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
§1º. O valor mínimo individual dos bens identificados no art. 1º desta Lei, foi atribuído em decorrência do Laudo de Avaliação emitido Pela Comissão Permanente de Avaliação constituída através da Portaria nº 006/2021, de 15 de janeiro de 2021.
§2º. As normas para alienação dos imóveis referidos nos incisos deste artigo serão as previstas na Lei Municipal nº 2943/19, de 03 de dezembro de 2019.
§3º. Os bens indicados acima serão alienados mediante regular procedimento licitatório.
Art. 2º. A alienação dos imóveis previstos no artigo anterior fica condicionada ao parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEM, instituído pelo Decreto nº 7.597/21, de 17 de março de 2021.

Art. 3º. Ficam desafetados da condição de uso especial, passando a integrar a categoria de bens dominiais, os imóveis identificados no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:B0D56340

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3116

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3116/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder alienação de imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal.
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, dos imóveis abaixo relacionados, todos de propriedade do Município de Coronel Vivida:
I. Lote urbano nº 01, da quadra nº 10, situado no loteamento Germano Stédile, anexado a urbanização da sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 1.535,62 m² (um mil quinhentos e trinta e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matricula nº 12.727 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Patrimônio nº 08.526. Valor atribuído R$ 100.000,00 (cem mil reais);
II. Lote urbano nº 24, da quadra nº 56, do loteamento Sede, desta cidade, com área de 910,61m² (novecentos e dez metros e sessenta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 20.280 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Patrimônio nº 08.548. Valor atribuído R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
III. Chácara nº 503, do loteamento Sede, desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, com área de 1.200,56m² (um mil e duzentos metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matricula nº 21.299 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Patrimônio nº 08.569. Valor atribuído R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
IV. Chácara nº 505, do loteamento sede, desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, com área de 2.393,21m² (dois mil e trezentos e noventa e três metros e vinte e um centímetros quadrados), conforme matricula nº 21.301 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Patrimônio nº 05.572. Valor atribuído R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
V. Lote urbano nº 08, da quadra nº 09, do loteamento Conjunto Habitacional Cohapar, com a área de 1.292,22m² (um mil e duzentos e noventa e dois metros e vinte e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 15352 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Patrimônio nº 08.168. Valor atribuído R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
VI. Chácara nº 487, da subdivisão da Chácara nº 21, do Parque Industrial Olímpio Vanzin, anexado a urbanização do loteamento Sede, deste município, com área de 3.920,61m² (três mil e novecentos e vinte metros e sessenta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matricula nº 21.304 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Patrimônio nº 08.565. Valor atribuído R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

VII. Chácara nº 489, da subdivisão da Chácara nº 21, do Parque Industrial Olímpio Vanzin, anexado a urbanização do loteamento Sede, deste município, com área de 2.531,40 m² (dois mil e quinhentos e trinta e um metros e quarenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matricula nº 21.306 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Patrimônio nº 08.567. Valor atribuído R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
VIII. Chácara nº 434, da subdivisão da Chácara nº 21, do Parque Industrial Olímpio Vanzin, anexado a urbanização do loteamento Sede, deste município, com área de 3.039,28 m² (três mil e trinta e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matricula nº 21.302 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Patrimônio nº 08.563. Valor atribuído R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
IX. Chácara nº 352, da subdivisão de parte do lote nº 52, do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do loteamento Sede, desta cidade, com área 3.000,11m² (três mil metros e onze centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matricula nº 18.666 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Patrimônio nº 08.560. Valor atribuído R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
§1º. O valor mínimo individual dos bens identificados no art. 1º desta Lei, foi atribuído em decorrência do Laudo de Avaliação emitido Pela Comissão Permanente de Avaliação constituída através da Portaria nº 006/2021, de 15 de janeiro de 2021.
§2º. As normas para alienação dos imóveis referidos nos incisos deste artigo serão as previstas na Lei Municipal nº 2943/19, de 03 de dezembro de 2019.
§3º. Os bens indicados acima serão alienados mediante regular procedimento licitatório.

Art. 2º. A alienação dos imóveis previstos no artigo anterior fica condicionada ao parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEM, instituído pelo Decreto nº 7.597/21, de 17 de março de 2021.
Art. 3º. Ficam desafetados da condição de uso especial, passando a integrar a categoria de bens dominiais, os imóveis identificados no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:CCC95B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1659/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01360 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas..... R$ 43.000,00.
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0020.2063 – Apoio a Produção Animal
3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
03630 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 2.000,00.
TOTAL..... R$ 45.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 6° da lei 298/2020 (LOA 2021) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESP. PESSOAL DECORRENTE CONTRATOS DE TERCEIROS
01320 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas..... R$ 43.000,00.
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0020.2063 – Apoio a Produção Animal
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
03680 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 2.000,00.
TOTAL..... R$ 45.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:253D7E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1660/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 21.217,00(Vinte e Um mil duzentos e dezessete reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
20.782.0017.2055 – Manutenção da Frota Rodoviária
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03130 – 00504 – Outros Royalties e Comp. Financ. Patrimoniais não previd.....R$ 21.217,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 21.217,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 00504 – Outros Royalties e Comp. Financ. Patrimoniais não previdenciárias.....R$ 21.217,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 21.217,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FF891BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2568/2021

LEI Nº 2568/2021

Disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu**, Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Objetivos

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade disciplinar as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada com observância da atual redação, com fundamento nas Lei Federal n.º 6.766/79, Lei Federal n.º 12.651/12 e Lei Federal 13.465/17, Lei do Plano Diretor Municipal e demais normas Federais e Estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade.

§ 1º Considera-se para fins urbanos o parcelamento do solo nas áreas declaradas urbanas por lei municipal.

§ 2º Consideram-se áreas urbanas, para fins de aplicação desta Lei, aquelas assim definidas na Lei do Perímetro Urbano do Município.

§ 3º Considera-se Zona Rural, para fins de aplicação desta Lei, aquela pertencente ao Município de Dois Vizinhos, localizada fora dos limites das áreas urbanas definidas na Lei do Perímetro Urbano do Município.

§ 4º O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos condomínios em geral.

§ 5º A presente lei não se aplica para o parcelamento executado fora do perímetro urbano ou da zona de urbanização específica, sendo considerado parcelamento em área rural, sua regulamentação se dará pelas normas federais vigentes.

§ 6º Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no Art. 2º da Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade), Lei Municipal 2.306/2019 (REURB) e os princípios constantes da Lei do Plano Diretor do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivos:

I - orientar o projeto e a execução de qualquer serviço ou obra de parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Dois Vizinhos;
II - prevenir assentamento urbano em área imprópria para esse fim;
III - evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
IV - assegurar a observância de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade no processo de parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 3º A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município, dependerá de aprovação e autorização, após expedido o Alvará de Implantação ou Certidão emitidos pelo Poder Público Municipal, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei n.º 6.766/79 e o CONCIDADE – Conselho da Cidade de Dois Vizinhos.

§ 1º As disposições da presente Lei aplicam-se também aos loteamentos, arruamentos e desmembramentos efetuados em virtude de divisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão ou qualquer outro fim.

§ 2º O Poder Executivo poderá negar licença para parcelar em áreas específicas ou suspender por tempo determinado a aprovação de parcelamento do solo no Município.

§ 3º É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante autorização dos órgãos competentes.

§ 4º As adições ou unificações de duas ou mais glebas, chácaras ou lotes urbanos destinados à edificação também são regidas por esta lei.

Seção II
Das Definições

Art. 4º Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições: I - *alinhamento predial*: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
II - *alvará:* documento expedido pelo Poder Público concedendo licença para a execução de serviços e obras; III - *arruamento:* logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes urbanos;
IV - *área preservação permanente de fundo de vale:* área do loteamento destinada à proteção de nascentes e dos cursos d'água;
V - *área pública:* áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares; também é aquela área ocupada pelas vias de circulação, áreas institucionais e espaços livres;
VI - *área líquida loteável:* área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento e a soma das áreas de logradouros públicos, espaços livres de uso público e outras áreas a serem incorporadas ao patrimônio público como área pública;
VII - *área total dos lotes:* é a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
VIII - *área total do parcelamento*: área abrangida pelo loteamento, desmembramento ou condomínio horizontal, de acordo com os limites definidos no seu registro imobiliário;
IX - *área verde:* bosques de mata nativa representativos da flora do Município, que contribuam para a preservação de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;
X – *as built:* termo em inglês que significa "Como Construído". Trata-se de um projeto com representações técnicas, com todas as alterações e modificações promovidas durante a construção ou reforma de um imóvel; XI – *bolsão de retorno ou cul de sac*: espaço para manobras e retorno de veículos em ruas sem saídas;
XII - *caixa de via:* distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua;
XIII – *chácara:* área de terras delimitada, dentro do perímetro urbano, com casa de moradia, com pequenas quantidades de plantações, criação de animais e/ou outras atividades;
XIV - *condomínios urbanísticos comerciais e industriais:* modelo de parcelamento do solo formando área fechada por muros ou não, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns destinadas a vias de acesso e outros;
XV - *condomínios urbanísticos residenciais:* modelo de parcelamento do solo formando área fechada por muros, com acesso único controlado, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns destinadas a vias de acesso e recreação;
XVI - *desmembramento:* é a subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XVII - *desdobro:* parcelamento de um lote em dois;

XVIII - *equipamentos comunitários:* são instalações públicas destinadas à educação, cultura, lazer, saúde, segurança, assistência social e similares;
XIX - *equipamentos urbanos:* são instalações de infraestrutura urbana básica como: abastecimento de água, coleta de esgoto, drenagem de águas pluviais, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, telefonia, rede lógica e outras de interesse público;
XX - *espaços livres:* áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação, lazer, esportivas, atividades ao ar livre, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;
XXI - *faixa não edificável:* área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
XXII - *fração ideal:* parte inseparável de um lote ou outra parte comum, considerada para fins de ocupação; XXIII - *fundo do lote:* divisa oposta à testada, sendo, nos lotes de esquina, a divisa oposta à testada menor, ou, no caso de testadas iguais, à testada da via de maior hierarquia;
XXIV - *gleba:* área de terra, com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;
XXV - *infraestrutura básica:* equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação;
XXVI - *logradouro público:* área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo, destinada às vias de circulação e aos espaços livres;
XXVII - *lote:* parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com acesso ao logradouro e servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei Sobre o Parcelamento do Solo Urbano para a zona a que pertence; XXVIII - *loteamento:* é a subdivisão de glebas, chácaras e conjuntos de lotes da mesma quadra, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes, bem como respeito às diretrizes de arruamento;
XXIX - *passeio ou calçada:* parte do logradouro ou via de circulação destinada ao tráfego de pedestres;
XXX - *pista de rolamento:* parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o tráfego e estacionamento de veículos;
XXXI - *placas toponímicas:* são placas contendo o nome dos logradouros e demais informações nela constantes. Atribui-se o nome Conjunto Toponímico ao conjunto de poste metálico e placas toponímicas com seus elementos de fixação, conforme padrões determinados pela Administração Municipal;
XXXII - *profundidade do lote:* distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa do fundo;
XXXIII - *quadra:* terreno circundado total ou parcialmente por vias de circulação dotadas de infraestrutura, resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;
XXXIV - *remembramento ou unificação*: é a fusão de glebas, chácaras ou lotes com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXV - *talvegue:* linha sinuosa definida pela sucessão dos pontos de maior profundidade ao longo do leito de um curso d'água;
XXXVI - *testada:* dimensão frontal do lote;
XXXVII - *via de acesso:* área de uso comum destinada à circulação de veículos e ao acesso às unidades de condomínios horizontais;
XXXVIII - *via de circulação:* avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público.

Art. 5º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e da legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 6º O parcelamento do solo urbano subordina-se às diretrizes do Plano Diretor, da Lei de Zoneamento e Uso e da Ocupação do Solo Urbano e da Lei do Sistema Viário, quanto à destinação e à utilização das áreas parceladas, de modo a garantir o desenvolvimento urbano integrado.

Parágrafo único. O Município não aprovará loteamento de glebas fora do perímetro urbano, cuja implantação exija execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, inclusive de vias de acesso, nas áreas adjacentes, salvo se:
I - tais obras e serviços forem executados pelo loteador, às suas próprias custas;
II - a gleba se localizar em área propícia para urbanização, segundo as diretrizes de desenvolvimento urbano decorrentes do planejamento municipal, sem originar situações que caracterizem degradação ambiental;
III – devidamente analisados e aprovados pelo CONCIDADE.

Art. 7º Considera-se loteamento, a subdivisão da gleba, chácaras e conjunto de lotes da mesma quadra, destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamentos, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 8º Considera-se desmembramento, a subdivisão de gleba, chácaras ou lotes urbanos em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 9º Considera-se remembramento a junção de dois ou mais lotes para formarem apenas um imóvel.

Art. 10. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas assim definidas por Lei Municipal.

§ 1º Os loteamentos e desmembramentos só serão admitidos se deles resultarem lotes edificáveis, de acordo com a Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo e demais normas vigentes.

§ 2º Não será permitido o parcelamento do solo:
I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação, salvo se previamente licenciados e aprovados, poderão ser aterrados e drenados, com acompanhamento ou por iniciativa da autoridade Municipal competente;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30 % (trinta por cento), antes de atendidas as exigências específicas da autoridade Municipal competente;
IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselhem edificações;
V - em áreas de preservação ecológica, com cobertura arbórea, sem parecer prévio das autoridades competentes e naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VI - em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;
VII - em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;
VIII - em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
IX - nos topos de morros, montes, montanhas e serras, acima da cota máxima de 20,00 m (vinte metros) do nível do logradouro público lindeiro, salvo se garantidas as condições de preservação ambiental, com acompanhamento da autoridade competente;
X - área de manancial, ou que as águas convirjam para tal;
XI - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;
XII - onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou fossa séptica, conforme determinação do órgão responsável;
XIII - Ser criados loteamentos em que resultem vazios urbanos.

§ 3º Salvo se, nos casos previstos no artigo anterior forem autorizados pelos órgãos ambientais competentes.

CAPÍTULO II
DOS LOTEAMENTOS

Seção I
Dos Requisitos Urbanísticos Gerais

Art. 11. Os projetos de loteamento deverão obedecer às seguintes recomendações urbanísticas: I - respeito ao sítio natural e à hidrografia;
II - articulação com o sistema viário principal e definição de hierarquia interna;
III - distribuição equilibrada de áreas livres, favorecendo as conexões e otimizando sua utilização;
IV - criação de sistema de quadras e lotes, favorecendo a centralidade e a criação de vias de circulação;
V - distribuição de equipamentos comunitários fundamentados na demanda e favorecendo a acessibilidade.

Seção II
Das Quadras e Lotes

Art. 12. O comprimento da quadra não poderá ser superior a 150,00 m (cento e cinquenta metros) e, não inferior à 40,00 m (quarenta metros) e sua largura mínima de 20,00 m (vinte metros) e máxima de 150,00 m (cento e cinquenta metros) exceto nos loteamentos para fins industriais e em outros casos específicos, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário.

Art. 13. Os lotes terão área mínima nunca inferior a 200,00 m2 (duzentos metros quadrados) e com testada nunca inferior a 10,00 m (dez metros) e estar de acordo com as definições e pelos parâmetros estabelecidos pela Lei Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona em que se situa, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica para conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados por órgãos públicos competentes.

§ 1º Todos os lotes de esquina deverão ser chanfrados em 2,00 m (dois metros) cada testada. E em loteamentos industriais o chanfro deverá ser de 3,00 m (três metros) em cada testada.

§ 2º Deverá ser respeitada a distância mínima de 3,00 m (três metros), entre o fundo do lote e a Área de Preservação Permanente – APP e se as condições topográficas permitirem deverá ser implantada pelo loteador a ciclovia no local, ou conforme determinação ambiental do órgão competente.

Art. 14. Não caberá ao Município qualquer responsabilidade pela diferença de medidas nos lotes ou quadras que o adquirente da unidade isolada (lote), venha a encontrar, em relação às medidas constantes dos projetos aprovados.

Seção III
Do Sistema Viário e Infraestrutura

Art. 15. O loteador é responsável pela execução e pelos custos das obras e instalações de:
I - demarcação de lotes, vias e áreas não-edificáveis, a serem transferidos para o domínio do Município; II - demarcação e sinalização das áreas de proteção ambiental;
III - abertura e terraplenagem das vias de circulação; IV - rede de saneamento sanitário;
V - rede de abastecimento de água potável contendo no mínimo 01 hidrante em loteamentos a partir de 3 mil metros quadrados, conforme orientação do corpo de bombeiros.
VI - rede de drenagem de águas pluviais;
VII - rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública que deverá ser de LED (Diodo Emissor de Luz) com mínimo de 100 Watts de potência;
VIII - pavimentação com asfalto (tipo CBUQ ou concreto) das pistas de rolamento das vias de acesso e circulação, incluindo a construção de meio-fio, sarjetas, sinalização vertical e horizontal;
IX - muretas e muro de arrimo quando necessários;
X - arborização das vias de circulação e ajardinamento dos espaços livres de uso público, atendendo diretrizes do Plano de Arborização do Município;
XI - recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno;
XII - instalar placas toponímicas no padrão de ferro ou alumínio, sendo no mínimo 2 (duas) por esquina, conforme modelo fornecido pelo Departamento competente da Prefeitura de Dois Vizinhos;
XIII - o loteador deverá realizar o plantio de grama em leivas, com largura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros) paralelo ao meio-fio, em toda a extensão dos mesmos.

§ 1º Serão construídas rampas de acesso no meio-fio, junto às esquinas, para promover a acessibilidade universal, conforme normativa vigente e padrão estabelecido pela Administração Municipal.

Art. 16. O arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, harmonizar-se com o relevo do local e não poderão conter ruas sem saídas, salvo se conter bolsão de retorno.

§ 1º Articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas de acordo com as diretrizes viárias constantes no mapa da Lei Municipal do Sistema Viário.

§ 2º Harmonizar-se com a superfície topográfica local, com declividade máxima de 30% (trinta por cento).

§ 3º Estarem dimensionadas de acordo com o estabelecido na Lei do Sistema Viário.

§ 4º As ruas sem saída (com bolsão de retorno ou em "cul-de-sac") darão acesso a um máximo de 30 (trinta) lotes ou apresentarão uma extensão máxima de 100,00 m (cem metros) medida de outra via.

§ 5º Os bolsões de retorno (em "cul-de-sac") deverão ser executados com raio mínimo de 15,00 m (quinze metros) de diâmetro ou conforme planta e detalhes fornecidos pelo departamento Municipal competente.

§ 6º Quando não existir ligação do sistema viário existente até a área a ser loteada, a mesma deve ser devidamente pavimentada pelo empreendedor, seguindo as determinações da Lei do Sistema Viário, sem ônus ao Município.

§ 7º Nos loteamentos para fins industriais, ou em outros casos específicos, a pavimentação asfáltica, será em asfalto a quente tipo "CBUQ" em todas as vias.

§ 8º Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.

Art. 17. A denominação dos logradouros públicos e particulares, assim como a numeração das edificações, é privativa do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O loteador poderá sugerir a denominação das vias e logradouros, desde que verificado não haver a mesma denominação na área urbana e que as indicações sejam acatadas pela Administração.

Art. 18. No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado conforme Lei Federal n°. 11.445/2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 9.785/99:
a) vias de circulação com pavimentação poliédrica e meio-fio;
b) galerias das águas pluviais;
c) rede de abastecimento de água potável;
d) soluções para o esgotamento sanitário;
e) iluminação pública e energia elétrica domiciliar.

Art. 19. Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.

§ 1º Quando a movimentação de terra do loteamento, causarem prejuízos a cidade, o loteador deverá providenciar a limpeza com caminhões-pipa, sem que acarrete ônus a municipalidade.

§ 2º A limpeza do logradouro público deverá ser permanentemente mantida pelo empreendedor da obra, enquanto esta durar e em toda a sua extensão.

Art. 20. A iluminação pública do loteamento deverá aplicar integralmente a tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz) nas lâmpadas, conforme determinações expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações determinadas pela Administração Municipal e aprovados pela COPEL.

Parágrafo único. A iluminação pública de que trata o caput do artigo 20, deverá ser ligada apenas a partir do início das edificações.

Art. 21. As galerias de água pluviais não deverão ter diâmetro mínimo inferior a 0,40cm (quarenta centímetros), sempre devendo ser feitas mediante cálculo pelo engenheiro.

Parágrafo único. As bocas de lobo deverão ser no mínimo de 0,40x1,00m (quarenta centímetros por um metro) – com caixa de bloco de concreto, e grade com ferro na bitola 1 1/4" – conforme modelo disponibilizado pelo Departamento competente.

Art. 22. O projeto paisagístico deverá atender o Plano Municipal de Arborização Urbana em vigor.

Art. 23. Os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem as devidas liberações e/ou autorizações dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal e Estadual.

Parágrafo único. Conforme mapa dos recursos Hídricos municipais.

Seção IV
Das Áreas Públicas

Art. 24. As áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:
a) área para equipamentos comunitários ou urbanos;
b) área *non aedificandi*, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.932/04 e da Lei Federal n°. 11.483/07;
c) área de circulação viária.

Art. 25. As áreas públicas destinadas para equipamentos comunitários e/ou urbanos não serão inferiores a 10% (dez por cento) da área total a ser parcelada e comercializada, e 3% (três por cento) para área verde, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal desde que deliberadas e aprovadas pelo Departamento competente.

§ 1º Deverá ser priorizado, primeiramente, o sistema viário.

§ 2º Para parcelamento com área líquida loteável de até 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), cuja gleba, chácara ou lote tenha sido desmembrada até a data desta Lei, desde que atendido de arruamento, de rede de energia elétrica, de água e saneamento, fica desobrigado ceder qualquer parcela de área ao município.

§ 3º Na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de acordo com a legislação ambiental vigente.

§ 4º as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica e entre as vias não serão computadas como área de arruamento, podendo ser doadas ao município observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total.

§ 5º As áreas recebidas em doação poderão ser objetos de permuta, conforme interesse desta municipalidade e, conforme previsão do decreto que aprova o loteamento

§ 6° As Áreas Públicas poderão ser objeto de permuta ou substituição por outros investimentos que o município necessite, caso da infraestrutura e equipamentos, ou em áreas localizadas em outro local dentro do Município, com valor equivalente a área a ser permutada.

§ 7º A Administração Municipal poderá aceitar, a seu critério, a doação de área situada em qualquer parte do território municipal, desde que a mesma tenha valor equivalente.

§ 8º No caso de loteamento industrial, poderá o CONCIDADE, permitir que, parte da Área Pública a ser reservada ao Município, seja doada fora dos limites do loteamento, em lugar aceito pelo CONCIDADE, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.

§ 9º As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos na de Lei Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 10 Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público, inclusive o sistema viário.
§ 11 Ao longo das águas correntes e dormentes
será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de acordo com a legislação ambiental vigente.

§ 12 Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* conforme legislação do órgão competente.

Seção V
Da Documentação para a Consulta Prévia de Parcelamento do Solo Urbano

Art. 26. No interesse de efetuar o parcelamento do solo, em área urbana, o interessado, proprietário da área, ou seu procurador, efetuará consulta prévia, através de protocolo, para que a Administração Municipal, através do seu órgão competente, forneça documento específico atestando de que a gleba ou chácara encontra-se no interior do perímetro urbano. Junto ao requerimento deverão ser apresentados os seguintes documentos, no mínimo:
I - requerimento conforme modelo disponibilizado pelo órgão competente; II - matrícula atualizada;
III - escritura, contrato de compra e venda devidamente registrado;
IV - planta de situação da gleba/chácara, a ser parcelada na escala 1:10.000 ou compatível;
V - outras informações necessárias que o Departamento competente entenda como necessário;
VI - a documentação que poderá ser solicitada será regulamentada através de Decreto Municipal.

Parágrafo único. Após a análise da documentação será emitido pelo órgão municipal competente uma Certidão de Área Urbana.

Seção VI
Da Documentação e Aprovação de Anteprojetos de Loteamentos

Art. 27. Antes da elaboração do anteprojeto de loteamento, o interessado deverá solicitar que a Administração Municipal, por meio de seu órgão competente, forneça esquematicamente as diretrizes a serem obedecidas, devendo ser apresentado requerimento acompanhado dos seguintes documentos, no mínimo:
I - requerimento conforme modelo disponibilizado pelo órgão competente; II - cópia da Certidão de Área Urbana, fornecido na consulta prévia;
III - licença dos órgãos ambientais e carta de viabilidade da SANEPAR e COPEL.

IV - anteprojeto do loteamento sobreposta a imagem de satélite colorida, em escala 1:1.000 ou compatível, contendo no mínimo:
a) a projeção do arruamento proposto, com indicação da largura;
b) as quadras e suas subdivisões em lotes;
c) a localização de áreas verdes e de preservação, caso exista;
d) prévias das áreas públicas;
e) quadro de áreas do loteamento;
f) proposta da denominação dos logradouros.
V - outras indicações que possam interessar à orientação geral do loteamento a critério da autoridade Municipal competente;
VI - a documentação que poderá ser solicitada será regulamentada através de Decreto Municipal.

§ 1º O interessado deverá apresentar todos os itens acima mencionados com 2 (duas) vias da planta do imóvel assinadas pelo proprietário ou seu representante legal e por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

§ 2º É vedado parcelar parte de gleba, chácara ou lote sem antes proceder ao desmembramento da parte que será parcelada, salvo se atendidas as legislações vigentes, bem como parcelar em um único processo, glebas, chácaras e lotes sem a devida unificação.

§ 3º Sempre que se fizer necessário, a critério da autoridade Municipal competente, poderá ser exigida a extensão do levantamento altimétrico ao longo do perímetro do terreno até o limite de 100,00 m (cem metros), ou até o talvegue ou divisor de águas mais próximo.

Art. 28. O anteprojeto será analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA), nomeada através de Decreto Municipal, que após análise, estabelecerá as diretrizes para o novo loteamento.

§ 1º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo em que estiver vigente a execução do loteamento

§ 2º O Município se pronunciará sobre a proposta de loteamento num prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do protocolo, prorrogáveis no caso da necessidade de esclarecimento ou complementação de dados por parte do interessado.

§ 3º Após atendidas todas as solicitações da CTA o projeto será pré-aprovado, a fim de iniciar a obtenção das licenças nos setores pertinentes, em todas as esferas, federais, estaduais ou municipais.

Seção VII
Da Documentação de Aprovação e expedição de Alvará de Loteamentos

Art. 29. Após a análise do anteprojeto do loteamento, pelo órgão competente, aprovado o anteprojeto o interessado poderá solicitar a aprovação definitiva do projeto do loteamento de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Parágrafo único. Não sendo aprovado o anteprojeto do loteamento, o interessado deverá, corrigidas as divergências, submeter novamente a aprovação, quantas vezes necessárias até que todas as diretrizes sejam atendidas.

Art. 30. Orientado pelas diretrizes oficiais, o interessado solicitará a aprovação do projeto do loteamento juntando os seguintes documentos relativos ao imóvel:
I - cópia aprovada do anteprojeto do loteamento e de suas diretrizes;
II - requerimento conforme modelo disponibilizado pelo órgão competente;
III - matrícula atualizada da gleba, chácara ou lote, fornecida pelo registro de imóveis, com prova de domínio;
IV - cronograma físico-financeiro da obra;
V - plano do loteamento, conforme modelo disponibilizado;
VI - planta de localização do loteamento em escala 1:10.000 (um para dez mil), contendo ao menos um ponto, de fácil localização, georreferenciado, baseado em, pelo menos, um dos marcos geodésicos espalhados na cidade;
VII - mapa planialtimétrico, com curvas de nível de metro em metro, amarradas a RN (nível de referência), identificável em relação ao nível do mar, com diferenciação nas declividades, até 30% (trinta por cento), de 30% (trinta por cento) a 45% (quarenta e cinco por cento) e acima de 45% (quarenta e cinco por cento) na escala 1:1.000 ou compatível;
VIII - projeto do loteamento, em escala 1:1.000 ou compatível, contendo no mínimo:
a) a projeção do arruamento;
b) as quadras e suas subdivisões em lotes, com a indicação de suas respectivas áreas e numeração;
c) a localização de áreas verdes e de preservação;
d) indicação das áreas públicas;
e) quadro de áreas do loteamento;
f) outras indicações que possam interessar à orientação geral do loteamento a critério da autoridade Municipal competente.
IX - mapas e memoriais individuais de lotes e ruas;
X - outras informações que forem necessárias, para a inteira compreensão da proposta do loteamento; XI - a documentação que poderá ser solicitada será regulamentada através de Decreto Municipal.

§ 1º Para os terrenos de maior dimensão, a planta a que se refere o inciso VIII, será dividida em pranchas que não excedam o formato A1 e com superposição de 10% (dez por cento), devendo neste caso, ser apresentada uma planta de conjunto em escala mais reduzida.

§ 2º As pranchas de projeto devem obedecer às características indicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 3º O projeto deverá ser assinado em todas as cópias pelo proprietário ou seu representante legal e por profissional responsável, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

§ 4º Todos os profissionais autônomos e empresas envolvidos no projeto e execução do loteamento deverão ter inscrição ativa no município, no caso de profissionais autônomos. E em casos de empresas deverão apresentar nota fiscal ou contrato de prestação de serviços.

§ 5º Nas pranchas que compõem o projeto de loteamento deverá constar o quadro demonstrativo de áreas.

Art. 31. Aprovado pelo departamento competente o projeto de loteamento e cumpridas todas as exigências legais, será encaminhado para a Câmara de Vereadores para a apreciação, após aprovado, o mesmo retornará ao Executivo para expedição de Alvará de Implantação do Loteamento autorizando o início efetivo das obras.

Parágrafo único. Após a emissão de alvará de conclusão de obras, o Projeto de Lei seguirá para a Câmara de Vereadores para o descaucionamento dos lotes.

Art. 32. Caberá ao Estado do Paraná, o exame e a anuência prévios para a aprovação pelo Município, de loteamento e desmembramento nas seguintes condições
I - quando localizados em áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidas por legislação estadual ou federal;
II - quando o loteamento ou desmembramento localizar-se em áreas limítrofes ao Município ou abranger terras de outro Município;
III - quando o loteamento abranger área superior a 1.000.000,00 m2 (um milhão de metros quadrados);
IV - em loteamentos que possam causar danos ao meio ambiente, uma vez comprovada a fragilidade do terreno para receber o empreendimento, quer por suas dimensões, quer pelo tipo de atividades que se pretende desenvolver, será consultado o órgão ambiental competente e/ou outro(s) órgão(s) estaduais, se necessário for.

Art. 33. Deverá ser apresentado projeto *as built* de todos os projetos envolvimentos e divergentes do aprovado pela Administração Municipal, de forma física e digital.

Seção VIII
Da Implantação das Obras de Urbanização de Loteamentos

Art. 34. O projeto de loteamento, desmembramento ou remembramento deverá ser aprovado pela Administração Municipal, por meio de seu órgão competente, pelo Legislativo, e ouvidos os Órgãos Federais e Estaduais quando for o caso, a quem também compete a fixação das diretrizes.

§ 1º Toda e qualquer alteração durante a execução das obras, deverá ser comunicado imediatamente o departamento competente.

§ 2º O interessado deverá atender, no prazo de até 7 (sete) dias, após sua ciência pedido de esclarecimento ou de apresentação de elementos elucidativos formulado pelo órgão competente no curso do processo.

Art. 35. Por ocasião da aprovação do projeto do loteamento, o proprietário obrigar-se-á:
I - demarcação de lotes, vias e áreas não-edificáveis, a serem transferidos para o domínio do Município;
II - demarcação e sinalização das áreas de: proteção ambiental, preservação permanente, reserva legal e áreas verdes;
III - abertura e terraplenagem das vias de circulação; IV - rede de saneamento sanitário;
V - rede de abastecimento de água potável e hidrantes;
VI - rede de drenagem de águas pluviais;
VII - rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;
VIII - pavimentação das pistas de rolamento, das vias de acesso e circulação, incluindo a construção de meio-fio e sarjetas, conforme Lei;
IX - muretas e muro de arrimo quando necessários;
X - arborização das vias de circulação e ajardinamento dos espaços livres de uso público, atendendo diretrizes do Plano de Arborização do Município;
XI - recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno;
XII - instalar placas toponímicas no padrão de ferro ou alumínio, sendo no mínimo 2 (duas) por esquina, conforme modelo fornecido pelo Departamento competente;
XIII - instalar a sinalização viária necessária, tanto vertical quanto horizontal, conforme aprovação pelo Departamento competente;
XIV - o loteador deverá realizar o plantio de grama em leivas, com largura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros) paralelo ao meio-fio, em toda a testada dos lotes;
XV - afixar placa, em local visível, conforme modelo aprovado pelo órgão competente, na entrada do loteamento, contendo no mínimo o nome do loteamento, nome do loteador, número de telefone do responsável pelo loteamento e número da licença de instalação (alvará) do Município.

§ 1º Em loteamentos implantados em Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, em parceria com o Poder Público, devem ser seguidas às diretrizes para as ZEIS.

§ 2º Os lotes no loteamento deverão conter marcos de alinhamento de qualquer material.

Art. 36. Os cursos naturais de água não poderão ser alterados sem prévia anuência da Administração Municipal.

Art. 37. Nos casos de loteamentos, após a conclusão das obras será expedido o Certificado de Conclusão de Obras de Urbanização pelo órgão competente.

Art. 38. Os responsáveis por parcelamentos não aprovados pelo Município, que derem início ao parcelamento de solo a partir da data de publicação desta Lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar a regularização do parcelamento, adaptando-as às exigências desta Lei, sob pena de embargo e demolição das obras porventura executadas.

Art. 39. Embora satisfazendo as exigências da presente Lei, qualquer projeto de parcelamento pode ser recusado ou alterado, total ou parcialmente pelo Município, tendo em vista:
I - as diretrizes para o uso do solo municipal, estabelecidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - as diretrizes do desenvolvimento regional, estabelecidas em planos oficiais em vigor; III - a defesa dos recursos naturais ou paisagísticos e do patrimônio natural do Município.

Seção IX
Da Fiscalização das Obras de Implantação de Loteamentos

Art. 40. Na imposição de penalidade durante a execução das obras, a fiscalização Municipal observará o que dispõe o Código de Obras e Edificações.

§ 1º Deverão ser solicitadas vistorias parciais junto ao Departamento competente, impreterivelmente, nas seguintes etapas:
I - abertura das ruas;
II - implantação da galeria de águas pluviais;
III- colocação da base para pavimentação asfáltica.
IV- capa asfáltica
V- vistoria Final.

§ 2º Todas as vistorias serão certificadas.

Seção X
Da Responsabilidade Técnica pelos Projetos e Obras de Urbanização dos Loteamentos

Art. 41. Todos os projetos necessários para a aprovação e implantação do loteamento deverão ser elaborados por profissionais técnicos, de acordo com as suas competências e atribuições, com registro em seus respectivos Conselhos.

Parágrafo único. Os projetos necessários para a aprovação do loteamento, deverão ser acompanhados pelas suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica devidamente quitadas e assinadas.
I - para autônomos, os mesmos deverão conter cadastro ativo no município;
II - para empresas, os mesmos deverão apresentar notas fiscais e/ou contrato de prestação de serviço.

Art. 42. A execução das obras e serviços de urbanização e infraestrutura para a implantação do loteamento terá(ão) como responsável(is) técnico(s) profissional(is).

Parágrafo único. Os profissionais e/ou técnicos envolvidos nas obras e serviços de implantação do loteamento, deverão efetuar e apresentar suas respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitadas e assinadas.

Art. 43. O loteador e/ou empreendedor, pessoa física ou jurídica, assumirá a responsabilidade pela qualidade e manutenção das obras e serviços executados no loteamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos após a certidão de conclusão das obras.

§ 1º As obras e serviços no loteamento que serão de obrigatoriedade do loteador, conforme o *caput* do artigo serão os seguintes:
I - recuperação e conserto da pavimentação, desde que provado, pela Administração Municipal, através de seu órgão competente, que o serviço é decorrente da falta de qualidade da execução da obra;
II - reparos nas galerias de águas pluviais e nas bocas de lobo, complementação e reforço das mesmas, se comprovada a necessidade, pelo órgão competente da Administração Municipal;
III - recuperação, estabilização e proteção dos taludes quando necessário;
IV - manutenção/reparo de iluminação pública, observando o número de horas de durabilidade das lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz).

§ 2º Verificadas as necessidades de reparos, pela fiscalização do órgão competente da Administração Municipal, o loteador será notificado e

terá prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o(s) serviço(s), sob pena de ser autuado e multado, não isentando o loteador de executar as obras e os serviços solicitados.

§ 3º Sendo notificado o loteador e não cumpridas as exigências no prazo acima estipulado, será expedida multa no valor correspondente à 10 (dez) UFM (Unidades Fiscais Municipais) e, suspenso todo e qualquer serviço que poderá vir a ser realizado no loteamento.

§ 4º Poderá o município executar os reparos necessários no loteamento, sendo posteriormente cobrado as despesas com acréscimo de 10% (dez por cento).

Seção XI
Dos Projetos de Desmembramento e Unificação

Art. 44. Para a aprovação de projeto de desmembramento ou unificação, gleba, chácara ou lote urbano, desde que inserido no perímetro urbano, o interessado apresentará requerimento à Administração Municipal, acompanhado da matrícula atualizada, fornecida pelo Registro de Imóveis, e do projeto do imóvel contendo:
a) memorial descritivo, contendo no mínimo:
- Nome do Loteamento;
- Número do Lote;
- Número da Quadra;
- Área do Lote;
- Descrição do perímetro e indicação dos seus confrontantes;
- Característica do lote;
- Indicação do responsável técnico devidamente assinado.
b) mapa, contendo no mínimo:
- Mapa da quadra, com destaque para o lote que se refere;
- Norte;
- Selo com as seguintes indicações: nome do loteamento, número do lote, número da quadra, área do lote, nome e assinatura do responsável técnico.
c) anotação ou registro de responsabilidade técnica devidamente assinadas e quitadas nos órgãos competentes;
d) quanto a nomenclatura de lotes.

§ 1º Para desmembramentos e unificações, o lote criado receberá nova nomenclatura, a parcela remanescente permanece com a nomenclatura atual e as parcelas posteriores receberão novas nomenclaturas.

§ 2º Mapa e memorial descritivo em 03 (três) vias.

Art. 45. Aplicam-se ao desmembramento, no que couber, as disposições urbanísticas exigidas para o loteamento, em especial o Artigo 10 desta Lei e seu Parágrafo 2º.

Parágrafo único. Para lotes de fundos a largura mínima para passagem deverá ser de 3,00m (três metros).

Art. 46. Para aprovar projetos de desmembramento de lote urbano, o Município condicionará à existência prévia, em todas as vias públicas lindeiras ao lote, da seguinte infraestrutura:
I - rede de abastecimento de água potável;
II - rede de esgoto sanitário, quando disponível;
III - sistema de drenagem;
IV - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
V - vias de circulação.

§ 1º Os elementos de infraestrutura referidos no artigo anterior devem obedecer a projetos previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º Para desmembramentos e unificações com edificações sobre os lotes, estas deverão ser regularizadas perante o município no prazo de 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogadas, não podendo ter abertura a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) paralela às divisas.

Art. 47. Após a análise e aprovação da documentação será expedida uma certidão, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão, para assim ser submetido a registro no Registro de Imóveis.

Seção XII Retificação de Área

Art. 48. Em casos que sejam necessárias a retificação de área do lote ou de seu perímetro tanto total quanto parcial, deverá o interessado apresentar requerimento à Administração Municipal, acompanhado da matrícula atualizada, fornecida pelo Registro de Imóveis e da planta da quadra, contendo:
I - mapa da quadra, contendo as indicações do imóvel, memorial descritivo de todos os lotes objetos da retificação, anuência dos confrontantes com firma reconhecida, descrição desse perímetro e anotações de responsabilidade técnica.
II - laudo de levantamento topográfico, com as indicações da área a ser retificada, com a devida anotação de responsabilidade técnica.

Parágrafo único. Após a análise e aprovação da documentação será expedida uma certidão, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão, para assim ser submetido a registro no Registro de Imóveis.

CAPÍTULO III
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS

Art. 49. Poderá ser autorizado pela Administração Municipal a implantação de condomínios urbanísticos, em todo o território Municipal, de duas ordens:
I - condomínio urbanístico residencial;
II - condomínio urbanístico comercial/industrial.

Art. 50. O condomínio urbanístico deverá estar adequado ao traçado do sistema viário básico, às diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pela legislação ambiental municipal, estadual e federal, à Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, ao Sistema Viário, ao Meio Ambiente, ao Código de Obras e Posturas Municipais, demais disposições relativas ao parcelamento do solo e demais parâmetros estabelecidos por regulamento específico, de modo a garantir a integração com a estrutura urbana existente, não sendo permitida a interrupção de vias existentes ou projetadas.

Art. 51. Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de iluminação pública com tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz) nas lâmpadas, conforme determinações expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações determinadas pela Administração Municipal e aprovados pela COPEL.

Art. 52. Entre dois ou mais condomínios fechados horizontais vizinhos, a Administração Municipal poderá exigir a abertura de uma via de circulação, tendo em vista as necessidades do sistema viário Municipal.

Art. 53. Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento e as vias internas de circulação de veículos e pedestres serão de uso exclusivo do condomínio, sendo sua manutenção de responsabilidade dos condôminos.

Art. 54. Os condomínios urbanísticos em geral deverão seguir e atender os seguintes requisitos:
I - não poderão prejudicar o acesso público às margens dos rios e canais, não podendo cercá-los para uso privativo, conforme Artigo 99 do Código Civil Brasileiro;
II - a área total da gleba, chácara ou lote, para a implantação do condomínio urbanístico será livre, desde que aprovado pelo órgão competente;
a) a aprovação de condomínios urbanísticos dependerá de análise prévia e parecer do órgão competente Municipal e da autorização do CONCIDADE.
III - todas as edificações a serem construídas no interior do condomínio, inclusive guaritas, deverão ser devidamente regulamentadas junto ao município;

IV - as obras de uso comum, bem como acessos, deverão atender à acessibilidade universal conforme normativa vigente, bem como as orientações e aprovações perante o Corpo de Bombeiros;
V - a implantação de condomínio urbanístico em gleba não originária de loteamento urbano, ou de área já urbanizada, aprovado pelo município e sujeita a diretriz de arruamento, deve atender preliminarmente as disposições urbanísticas exigidas para loteamento;
VI - quando a gleba não tiver sido objeto de loteamento anterior e dela não tenha resultado prévia doação de área pública, deverão ser destinados 10% (dez por cento) do total da gleba para uso público, observando-se as seguintes condições.
a) tal área localizar-se-á fora do condomínio, podendo ser em outro local definido pela municipalidade, exigindo-se, nesse caso, que a área a ser doada seja de valor equivalente à devida pelo condomínio.
b) a doação se fará, através de escritura pública de doação, registrado no Registro de Imóveis e sem qualquer ônus ou encargos para o Município.
VII - obrigatoriedade de execução da seguinte infraestrutura mínima no condomínio, precedida da apresentação pelo proprietário dos respectivos projetos técnicos, acompanhados das competentes Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica de projeto e execução, devidamente quitadas e assinadas, da respectiva aprovação pelo Município:
a) redes e equipamentos para o abastecimento de água potável, hidrante, energia elétrica e iluminação das vias condominiais em tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz) nas lâmpadas, redes de drenagem pluvial e esgotamento sanitários;
b) mecanismos de captação de águas pluviais nas vias de circulação, podendo estas serem conduzidas a cisternas para reaproveitamento e/ou a sumidouros para infiltração no solo;
c) Pavimentação das ruas com revestimento poliédrico no mínimo, com meio-fio e sarjeta.
VIII - as lixeiras, localizadas na parte externa do condomínio, deverão ter recipientes separados para lixo reciclável e orgânico, em tamanho compatível com o volume coletado internamente, e estarem em local de acesso livre para coleta;
IX - as vias de circulação interna do condomínio fechado horizontal, são privativas, não se enquadrando na Lei do Sistema Viário do Município, porém deverão atender as seguintes exigências:
a) o acesso para pedestres deverá ser contínuo, sem interrupção pelo acesso de veículos ou área de estacionamento, com revestimento antiderrapante, de superfície regular, firme e contínua, com, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura livre, garantindo a acessibilidade universal, conforme normativa vigente.
b) deverão ser oferecidas condições de acessibilidade universal em todas as construções de uso comum do condomínio, de acordo com as normas vigentes, inclusive quando a vaga especial para estes estiver situada no subsolo;
c) todas as Unidades de Terreno (UT's) deverão possuir acesso para veículos e pedestres, o qual deverá ter ligação diretamente a uma via oficial do sistema viário;
d) os projetos de arruamento do condomínio fechado horizontal deverão ser submetidos à aprovação do órgão competente da Administração, conforme estabelecido na presente Lei, devendo ser projetado de modo a constituir rede hierarquizada de vias, sendo que seu(s) acesso(s) se darão pelo sistema viário existente e/ou previsto.
X - deverão atender aos requisitos do Corpo de bombeiros, inclusive com a necessidade de hidrantes;
XI - todas as edificações sejam ela privadas ou de uso comum deverão respeitar recuo mínimo obrigatório de 3,00 m (três metros), inclusive para lotes de esquinas, ou com duas ou mais frentes;
XII - todos os lotes de esquina deverão ter canto chanfrado de 2,00 m (dois metros) cada testada.

Art. 55. Os condomínios urbanísticos serão constituídos de:
a) frações ideais de terreno, que serão designadas de Unidades de Terreno (UT's), sobre as quais serão edificadas, abrangendo, ainda, áreas para jardim e quintal; e de
b) áreas ou partes de uso em comum, formadas pelas vias de circulação interna e áreas de recreação ou lazer de uso do condomínio.
I - a constituição do condomínio de que trata este artigo e sua aprovação pelo Município, com o respectivo registro no Ofício Imobiliário, não deverá obrigatoriamente estar vinculada à aprovação simultânea dos projetos das edificações futuras;
II - as edificações destinadas ao uso e funcionamento comum do condomínio deverão ter projeto único, em nome do condomínio, sendo vedada a sua localização em eventual faixa de recuo frontal e nas áreas de acesso e circulação de pedestres e veículos;
III - na hipótese das unidades habitacionais não integrarem um único projeto arquitetônico, mas serem objeto de custeio próprio por parte de cada um dos proprietários de Unidades de Terreno (UT), cada unidade habitacional será considerada uma unidade autônoma, por força e nos limites das Leis Federais n° 4.591/1964 e 134652017, e da legislação municipal que disciplina as edificações, perante todos os órgãos públicos, desde a elaboração e aprovação do projeto arquitetônico, apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU, emissão do Alvará de Construção e expedição da Carta de Habite-se, inclusive exigências fiscais, como Receita Federal, Fazenda Estadual e INSS e outros que se tornarem necessários.

Art. 56. Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:
I - serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;
II - serviços de conservação e manutenção dos espaços livres, de lazer interno ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;
III - disposição dos resíduos sólidos de cada unidade, em ponto único localizado externamente ao condomínio, para que se dê a disposição final, por conta do condomínio;
IV - serviços de iluminação das áreas comuns;
V - a Administração Municipal não estenderá qualquer serviço público ao interior de condomínio fechado horizontal, sendo estes de responsabilidade exclusiva dos condôminos.

Art. 57. As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim que aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada de forma unilateral pelo incorporador, devendo contar com concordância da maioria dos condôminos.

Art. 58. No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 59. A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser assegurada.

Art. 60. Deverá ser assegurada a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico.

Art. 61. As frações ideais de terrenos de condomínios urbanísticos, aprovados pela municipalidade, são consideradas indivisíveis.

Parágrafo único. Ao ser registrado no Registro de Imóveis o projeto de condomínio horizontal, deverá ser especificada condição de uso da área somente para condomínio horizontal e a proibição da subdivisão da área em lotes individualizados.

Seção I
Dos Condomínios urbanísticos residenciais

Art. 62. Na implantação de condomínio urbanístico residencial deverá, especificamente, ser observado que:
I - a área mínima do lote individualizado, exigido no projeto urbanístico do condomínio horizontal será de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e a testada mínima e na secção média da profundidade será de 10,00 m (dez metros) lineares quando em meio de quadra, e de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados) de área mínima e de testada mínima de 12,00 m (doze metros) lineares, quando em lotes de esquina;
II - a taxa de ocupação das edificações, em cada lote individualizado, será de acordo com as especificações desta Lei;
III - o fechamento do terreno do condomínio urbanístico residencial deverá ter altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), podendo ser de alvenaria, gradis, telas ou similares;

IV - no pórtico de acesso principal, deverá ter a guarita e no mínimo dois controles de acesso, atendendo a normativa do Corpo de Bombeiros;
V - não se admitirá nenhuma via com largura inferior a 10,00 m (dez metros), sendo que a via principal de acesso e/ou o eixo principal do condomínio deverá ter no mínimo 14,00 m (quatorze metros) ou mais. O órgão competente da Administração poderá, a seu critério, exigir uma largura maior:
a) as vias locais, internas ao condomínio sem saída deverão ter bolsão de retorno e darão acesso a um máximo de 30 (trinta) unidades residenciais ou apresentarão uma extensão máxima de 100,00 m (cento metros) medida de outra via;
b) os bolsões de retorno deverão ser executados com raio mínimo de 12,00m (doze metros) de diâmetro ou conforme planta e detalhes fornecidos pelo órgão Municipal competente.
VI - quanto ao estacionamento, observar-se-á o seguinte:
a) cada unidade habitacional deverá possuir, no mínimo, uma vaga de estacionamento de uso exclusivo, podendo ser coberta ou não, e locada obrigatoriamente dentro dos limites permissíveis de construção da unidade;
b) deverão ser previstas vagas de estacionamento para visitantes, na proporção de uma vaga para cada três unidades habitacionais, sendo que estas deverão estar locadas nas vias de circulação interna e áreas de manobras;
c) a vaga deverá possuir dimensão mínima de 2,50 m x 5,80 m (dois metros e cinquenta centímetros por cinco metros e oitenta centímetros), livre de qualquer obstáculo;
d) não será permitida a locação de vaga de garagem em eventual faixa de recuo frontal, inclusive de circulação e manobra;
VII - o condomínio deverá possuir uma área de recreação e/ou lazer contínua com, no mínimo, 3% (três por cento) da área total do imóvel do condomínio, sendo;
a) área de recreação aberta ou fechada;
b) como praças, campos, bosques e/ou salão de eventos;
c) a área de recreação poderá ser coberta ou descoberta, devidamente equipada, com a indicação de sua finalidade, devendo ser delimitada e independente da área de estacionamento;
d) a área de recreação e lazer poderá ser computada na área permeável do condomínio se possuir revestimento adequado para caracterizar-se como tal.

Seção II
Dos Condomínios urbanísticos comerciais e industriais

Art. 63. Na implantação de condomínio urbanístico comercial e industrial deverá, especificamente, ser observado que:
I – a área mínima do lote individualizado exigido no projeto urbanístico do condomínio urbanístico será de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), e a testada mínima e na secção média da profundidade será de 15,00 m (quinze metros) lineares quando em meio de quadra, e de 440,00 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) de área mínima e de testada mínima de 18,00 m (dezoito metros) lineares, quando em lotes de esquina;
II- a taxa de ocupação das edificações, em cada lote individualizado, será de 80% (oitenta por cento), no máximo;
III- o fechamento do terreno do condomínio urbanístico poderá ser facultativo;
IV - não se admitirá nenhuma via com largura inferior a 16,00 m (dezesseis metros), sendo que a via principal de acesso e/ou o eixo principal do condomínio deverá ter no mínimo 17,00 m (dezessete metros) ou mais. O órgão competente da Administração Municipal poderá, a seu critério, exigir uma largura maior.
a) as vias locais, internas ao condomínio, não podem em hipótese alguma serem sem saídas.
V - quanto ao estacionamento, observar-se-á o seguinte:
a) poderá ter em toda a sua testada a guia rebaixada, a fim de aumentar a quantidade de vagas de estacionamento;
b) entre a vaga de estacionamento e a construção deverá ter passeio livre de no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para a circulação de pedestres;
c) a vaga deverá possuir dimensão mínima de 2,50 m x 5,80 m (dois metros e cinquenta por cinco metros e oitenta), livre de qualquer obstáculo.

Seção III
Da Consulta Prévia, Dos Anteprojetos e Dos Projetos dos Condomínios Urbanísticos

Art. 64. Aplica-se ao projeto de condomínio urbanístico no que couber o disposto nesta Lei, conforme Secções Referente a Loteamento.

Seção IV
Da Implantação das Obras de Urbanização de Condomínios Urbanísticos

Art. 65. Aplica-se ao projeto de condomínio urbanístico no que couber o disposto nesta Lei, conforme Secções Referente a Loteamento.

CAPÍTULO IV
DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Seção Única
Do Parcelamento do Solo Destinado a Programas Habitacionais

Art. 66. Quando o parcelamento do solo se destine a programas habitacionais com características sociais e vinculadas a entidades públicas ou privadas, que tratem da questão habitacional, tanto em conjuntos habitacionais como em unidades isoladas serão aplicados os seguintes parâmetros estabelecidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 1º Deverão ser implantadas redes de distribuição de água potável e de energia elétrica, com iluminação pública com lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) e rede de esgoto quando houver viabilidade.

§ 2º Todos os programas com cunho habitacional, sendo elas omissas ou não serão deliberados pelo Conselho Municipal de Habitação.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DO LOTEAMENTO OU CONDOMÍNIO

Seção Única
Do Registro do Loteamento, Condomínio e Desmembramento

Art. 67. Aprovado o projeto de loteamento, condomínio ou desmembramento, e emitida a Lei Municipal ou Certidão, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do ato, acompanhado dos documentos exigidos pelo órgão competente, de acordo com o expresso na Lei Federal nº 6766 de 19/12/1979.

Parágrafo único. A comprovação da providência mencionada neste Artigo será feita mediante matrículas atualizadas expedidas pelo Registro de Imóveis.

Art. 68. Após o registro do loteamento, no Cartório de Registro de Imóveis, e da emissão das escrituras individuais dos lotes, e das demais áreas, o loteador terá prazo de 30 (trinta) dias para entregar as matrículas das doações ao Município, das vias e logradouros públicos, das áreas públicas, das áreas verdes e outras, conforme a aprovação e a Lei do referido loteamento.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Seção Única
Das Multas, Embargos e Sanções

Art. 69. Ficará sujeito à multa todo aquele que der início ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos:
I – Sem autorização do Município;
II – Sem seguir as determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
III - Sem registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direito dos lotes caucionados na Lei.

§ 1º A multa a que se refere este artigo terá os seguintes valores:

a) para a infração mencionada no inciso I, o valor será o equivalente a 100 UFM (cem Unidades Fiscais do Município);
b) para a infração mencionada no inciso II, o valor será o equivalente a 50 (cinquenta Unidades Fiscais do Município);
c) para a infração mencionada no inciso IIII, o valor será o equivalente a 10 (dez Unidades Fiscais do Município).

§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, sendo obrigatório ao infrator dar início a regularização da obra, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do embargo.

§ 3º A reincidência específica da infração implicará na duplicação da multa aplicada inicialmente e na suspensão de sua licença para o exercício da atividade de construir no Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 70. Demais sansões e penalidades serão conforme Código de Obras vigente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 71. A Administração Municipal somente receberá para oportuna entrega ao domínio público e respectiva denominação as vias e logradouros que se encontrem nas condições previstas nesta Lei.

Art. 72. As taxas de ocupação, os coeficientes de aproveitamento e as exigências referentes a afastamentos, recuos e áreas livres internas ao lote destinado a edificação de 1 (um), 2 (dois) ou mais pavimentos, estarão sujeitas às normas do Código de Obras e da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano em vigor.

Art. 73. O CONCIDADE poderá deliberar normas ou especificações adicionais relativas à execução dos serviços e obras exigidas ou atos julgados necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 74. Os arruamentos e loteamentos irregulares antes da vigência da presente Lei e ainda não totalmente executados, estão sujeitos as exigências da mesma, exceto os casos de Regularização Fundiária - REURB.

Art. 75. Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em terreno arruado ou loteado sem prévia licença da Administração Municipal.

Art. 76. A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada, remembrada ou retificada.

Art. 77. As infrações da presente Lei darão ensejo à multa, embargo administrativo e à demolição da obra, quando for o caso, bem como à anulação do ato de aprovação de loteamento ou arruamento.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar por decreto os casos omissos, valores das multas a serem aplicadas e compatibilizadas com o tipo da infração cometida, conforme deliberação do CONCIDADE.

Art. 78. As situações omissas, ou não constantes na presente lei, serão previamente verificadas e analisadas pelo órgão competente Municipal e encaminhadas, com parecer técnico, para CONCIDADE para suas deliberações.

Art. 79. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 1529/2009.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ACEC016B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2571/2021

LEI Nº 2571/2021

Dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu**, Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.

§ 2º Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.

Art. 2º Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos da presente Lei.

Art. 3º É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo da presente Lei, bem como conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias.

Art. 4º É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II, bem como o conteúdo dos Anexos III a VII - Perfis das Vias - da presente Lei.

Art. 5º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I - ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;
II - ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal;
III - ANEXO III a VII – Perfis das Vias.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 6º Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, visando os seguintes objetivos:
I - induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
II - adaptar a malha viária existente urbana e rural às melhorias das condições de circulação;
III - hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes; V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.

Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do CONCIDADE DOIS VIZINHOS – Conselho da Cidade e órgãos estaduais competentes.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
a) logradouro público e propriedade privada;
b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
c) logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
II - ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:
a) permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
III - ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
IV - CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
V - CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
VI - CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;
VII - CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:
a) cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
b) cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
VIII - ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
IX - FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;
X - FAIXA *NON AEDIFICANDI* – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XI - GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
XII - LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
XIII - LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer (rua, avenida, praça, largo e outros);
XIV - MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
XV - FAIXA DE ROLAMENTO ou FAIXA CARROÇÁVEL – é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 8º Considera-se sistema viário do município de Dois Vizinhos o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos desta Lei.

Seção I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 9º As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:
I - RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL - compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;
II - VIAS DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL - são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, bem como a comunidades rurais e a outros municípios;
III - VIAS ARTERIAIS - são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, e se constituem como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias Coletoras e Locais;
IV - VIAS COLETORAS - são as que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo (Arteriais);
V - VIAS LOCAIS - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e os lotes;
VI - VIAS MARGINAIS - são vias auxiliares de uma via arterial, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.

Subseção I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Art. 10. São consideradas Vias Marginais da malha urbana viária de Dois Vizinhos:
I – Avenida das Torres;
II – Avenida Rio Grande do Sul (a partir da Rua Mário de Barros sentido Avenida das Torres);
III – Avenida Vaticano até a PR – 473;
IV – Perimetral Norte;
V – Rua Laurindo Menegat (da Perimetral Norte até a Rua Zeferino Vitto);
VI – Rua Pernambuco (da PR – 281 até a projeção do Contorno BRF / Unisep); VII – Rua Zeferino Vitto (a partir da Rua Laurindo Menegat até a PR – 473); VIII – Projeção da Perimetral Colina / Margarida;
IX – Projeção do Contorno BRF / Unisep.

Art. 11. São consideradas Vias Arteriais da malha urbana viária de Dois Vizinhos:
I - Avenida dos Imigrantes;
II - Avenida Presidente Kennedy (a partir da Rua Paraná sentido PR - 281);
III - Avenida Ulcir Pinzon;
IV - Avenida Vereador Dorvalino Tosi;
V - Rua 1º de Maio;
VI - Rua Alberto Fracasso;
VII - Rua Castro Alves;
VIII - Rua Caracas;
IX - Rua do Comércio (da Rua Pedro Álvares Cabral até a PR - 473);
X - Rua Domingos Perin;
XI - Rua Guilherme Guzzo;
XII - Rua Hilário Martin Dalpasquale;
XIII - Rua Inês Pinzon (da Av. Dedi Barrichello Montagner até a Rua Ipiranga);
XIV - Rua Ipiranga;
XV - Rua José Maria Galvan;
XVI - Rua Firmo Hablich;
XVII - Rua Laudelino Miola;
XVIII - Rua Mário de Barros (da Avenida Rio Grande do Sul até a Rua Firmo Hablich);

XIX - Rua Padre Anchieta nos seguintes trechos: (da Rua Pedro Álvares Cabral até a PR – 473); (da Rua Castro Alves até a Rua Presidente Getúlio Vargas); (da Rua Ipiranga até a Rua Presidente Washington Luiz);
XX - Rua Paraná (a partir da Rua Salgado Filho até a PR – 281);
XXI - Rua Pedro Domingos Bonfante;
XXII - Rua Presidente Castelo Branco;
XXIII - Rua Presidente Washington Luiz (da Rua Padre Anchieta até a Rua Nereu Ramos);
XXIV - Rua Princesa Isabel (até a Rua Salgado Filho);
XXV - Rua Salgado Filho;
XXVI- Rua Santa Catarina;
XXVII - Rua Vicente Alberto Fracasso;
XXVIII - Rua Zeferino Vitto (até a Rua Laurindo Menegat);
XXIX - Rua Zacarias de Vasconcelos;
XXX - Travessa Anacleto Fracasso;
XXXI - Travessa Santo Pinto Pedroso;

Art. 12. São consideradas Vias Coletoras da malha urbana viária de Dois Vizinhos:
I - Avenida "A" Santa Luzia (da Rua Caracas até a projeção com o prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul);
II - Avenida "B" Santa Luzia;
III - Avenida José Marcante;
IV - Avenida México;
V - Avenida Prefeito Dedi Barrichello Montagner;
VI - Avenida Presidente Kennedy (da Avenida Rio Grande do Sul até a Rua Paraná);
VII - Avenida Rio Grande do Sul (da Rua Santa Catarina até a Rua Mário de Barros);
VIII - Avenida Vinícius de Morais;
IX - Rua 28 de Novembro;
X - Rua 7 de Setembro;
XI - Rua Acre (até a projeção da Rua Quartzo);
XII - Rua Alfredo Furmann;
XIII - Rua Almiro Aléscio Amadori (da Rua 7 de Setembro até a Rua Zeferino Vitto);
XIV - Rua Antônio Santini;
XV - Rua Bento Munhoz da Rocha Neto;
XVI - Rua Capri (projeção até a PR - 473);
XVII - Rua Chico Anysio;
XVIII - Rua Chile;
XIX - Rua das Laranjeiras;
XX XX - Rua das Orquídeas;
XXI - Rua do Comércio (da Rua Pedro Álvares Cabral até a Rua Presidente Getúlio Vargas);
XXII - Rua Equador;
XXIII - Rua Espírito Santo;
XXIV - Rua Floriano Peixoto;
XXV - Rua Frei Honório;
XXVI - Rua Genova (da Rua das Orquídeas até a Rua San Marino);
XXVII - Rua Gilia Vitto;
XXVIII - Rua Goiás;
XXIX - Rua Hermenegildo José Tondo;
XXX XXX - Rua Holanda;
XXXI - Rua Ibraim Antônio Dias - Negroti;
XXXII - Rua Iguaçu;
XXXIII - Rua Irineu Cavalli;
XXXIV - Rua Irineu Guse Claudino (da Rua Lourenço Sluzarski até a Avenida México);
XXXV XXXV - Rua Joana D'Arc (da Rua Maria Quitéria até a Rua do Comércio);
XXXVI - Rua João Dalpasquale;
XXXVII - Rua João XXIII (da Avenida México até a Rua Projeta "A" do Loteamento Zanella);
XXXVIII - Rua José de Alencar;
XXXIX - Rua Luciano Ferreira dos Santos;
XL - Rua Nereu Ramos (da Rua João Dalpasquale até a Rua Presidente Getúlio Vargas);
XLI - Rua Mário de Barros (da Rua Firmo Hablich até a Rua Acre);
XLII - Rua Mato Grosso (da Rua Santos Dumont até a Rua José de Alencar);
XLIII - Rua Paraná (da Rua Aníbal Bonato até a Rua Salgado Filho);
XLIV - Rua Pedro Álvares Cabral;
XLV - Rua Pernambuco;
XLVI - Rua Presidente Getúlio Vargas (da Rua Nereu Ramos até a Rua Padre Anchieta);
XLVII - Rua Presidente Washington Luiz (da Rua Floriano Peixoto até a Rua Padre Anchieta);
XLVIII - Rua Professor Estevão Skorek (da PR – 281 até a Avenida das Torres);
XLIX - Rua Prudente de Moraes (da Rua Pedro Álvares Cabral até a Rua Presidente Getúlio Vargas);
L - Rua Roma;
LI - Rua Reinaldo Cazella;
LII - Rua São Luis Scrosoppi (entre a Rua Venezuela até a Rua Equador);
LII - Rua San Marino (da Rua Genova até a Rua José Maria Galvan);
LIII - Rua Santo Antônio;
LIV - Rua Santos Dumont;
LV - Rua Soledade (da Rua Iguaçu até a Rua Santos Dumont);
LVI - Rua Souza Naves (da Rua João Dalpasquale até a Rua Presidente Castelo Branco);
LVII - Rua Tiradentes;
LVIII - Rua Venezuela;
LIX- Rua Vereador Enedir Souza de Lima;
LX - Travessa Dr. Arnaldo Busato;
LXI - Projeção da Rua "A" (Loteamento Zanella da Rua José Grando até a Rua Paraná);
LXII - Projeção da Rua Quartzo no Loteamento Green Park;
LXIII - Projeção da Rua Praxedes (da Projeção da rua Quartzo até a Projeção da Avenida Brasil) no Loteamento Green Park;
LXIV - Projeção da Rua Claudir Benetti; LXV - Projeção da Rua Vergilio Amadori;

Art. 13. São consideradas Vias Locais da malha urbana viária de Dois Vizinhos as demais vias.

Art. 14. Vias a serem criadas no município serão hierarquizadas no decreto de criação do Loteamento ou da Via.

Seção II
DO DIMENSIONAMENTO

Art. 15. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (ver Anexos):
I - faixa de rolamento para veículos;
II - faixa de estacionamento/acostamento para veículos;
III - ciclovia unidirecional com, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centimetros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3,00 m (três metros);
IV - passeio para pedestre.

Art. 16. As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar, no mínimo, 12,00 m (doze metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de carga de, no mínimo, 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 2 (duas) faixas de acostamento para veículos de carga de, no mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - faixa *non aedificandi* de 15,00 m (quinze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.

Art. 17. As Vias Arteriais deverão comportar, no mínimo, 19,00 m (dezenove metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - canteiro central de, no mínimo, 1,00 m (um metro);
IV - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,00 m (três metros) cada.

Art. 18. As Vias Coletoras deverão comportar, no mínimo, 17,00 m (dezessete metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,00 m (três metros) cada;

II - 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,00 m (três metros) cada.

Art. 19. As Vias Locais poderão ser de 4 (quatro) tipos ficando a critério da Administração Municipal estabelecer qual é o ideal ao loteamento em questão.
§ 1º As Vias Locais Tipo 1 deverão possuir, no mínimo, 15,00 m (quinze metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.

§ 2º As Vias Locais Tipo 2 deverão possuir, no mínimo, 13,00 m (treze metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada; II - 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 3,00 m (três metros);
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.

§ 3º As Vias Locais Tipo Binário 1 deverão possuir, no mínimo, 14,00 m (quatorze metros), contendo (ver Anexos):
I - 1 (uma) faixa de rolamento para veículos de, no mínimo, 4,00 m (quatro metros);
II - 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.

§ 4º As Vias Locais Tipo Binário 2 deverão possuir, no mínimo, 12,00 m (doze metros), contendo (ver Anexos):
I - 1 (uma) faixa de rolamento para veículos de, no mínimo, 4,00 m (quatro metros);
II - 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 3,00 m (três metros);
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.

Art. 20. As Vias Marginais poderão ser de 2 (dois) tipos ficando a critério da Administração Municipal estabelecer qual é o ideal ao loteamento em questão.

§ 1º As Vias Marginais Tipo 1 deverão possuir, no mínimo, 21,00 m (vinte e um metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III – 1 (uma) ciclovia de, no mínimo, 3,00 m (três metros), com separador de 0,25 m (vinte e cinco centímetros do estacionamento;
IV - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,00 m (três metros) cada.

§ 2º As Vias Marginais Tipo 2 deverão possuir, no mínimo, 22,00 m (vinte e dois metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 4,00 m (quatro metros) cada;
II - 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III – 1 (um) canteiro central de, no mínimo, 3,00 m (três metros);
IV - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,00 m (três metros) cada.

Art. 21. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal deverá ser seguida legislação específica.

Art. 22. As Ruas em Loteamentos Industriais deverão possuir, no mínimo, 18,00 m (dezoito metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo 4,00 m (quatro metros) cada;
II - 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

Art. 23. Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.

Art. 24. As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade do traçado das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam, conforme determinações estabelecidas nesta lei.
Parágrafo único: todos os novos loteamentos deverão ser apresentados novos projetos do sistema viário com a classificação das vias.

Art. 25. As caixas de ruas dos prolongamentos das vias de estruturação municipal, arteriais, coletoras e locais poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.

Seção III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 26. A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.

Art. 27. Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I - ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II - ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
III - a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas e leis de acessibilidade universal.

Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

Seção IV
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

Art. 28. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.

Parágrafo único. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

Art. 29. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para pessoa com deficiência, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT ou outra que venha substituí-la, e padrões estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 30. Os projetos padrão das calçadas serão determinados pela Administração Municipal, baseados nas leis e normas de acessibilidade vigentes.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de

política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art. 32. A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano Municipal de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.

Art. 33. As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do CTA e ou CONCIDADE.

Art. 34. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo CONCIDADE.

Art. 35. Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:
a) anexo I - perfil das vias de Estruturação Municipal;
b) anexo II - perfil das vias Arteriais;
c) anexo III – perfil das Vias Coletoras;
c) anexo IV - perfil Vias Locais Tipo 1;
d) anexo V – perfil das Vias Locais Tipo 2;
e) anexo VI – perfil das Vias Locais Tipo Binário 1;
f) anexo VII – perfil das Vias Locais Tipo Binário 2;
g) anexo VIII – perfil das Vias Marginais Tipo 1;
h) anexo IX – perfil das Vias Marginais Tipo 2;
i) anexo X – perfil das Ruas em Loteamentos Industriais;
j) mapa do sistema viário.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E896061D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2572/2021

LEI Nº 2572/2021

Institui o Código de Posturas e dispõe sobre as medidas de polícia administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu**, Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Dois Vizinhos em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.

§ 1º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

§ 2º Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.

§ 3º Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 2º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o Código de Obras, visam:
I - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
II - garantir o respeito às relações sociais e culturais;
III - estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental; IV - promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

Capítulo II
DAS INFRAÇÕES E DAS PENAS

Art. 3º Constitui infração toda ação ou omissão contrária as disposições deste código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo governo municipal no uso do seu poder de polícia.

Art. 4º Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 5º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades;
I - notificação;
II - auto de infração;
III - multa;
IV - apreensão de produtos;
V - inutilização de produtos;
VI - interdição ou proibição de atividades, observadas a legislação federal a respeito;
VII - cancelamento do Alvará de Licença do estabelecimento.

Art. 6º A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste código.

Art. 7º A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-las no prazo legal.

§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

§ 2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Administração Municipal, participar de concorrências, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

Art. 8º As multas serão impostas em Grau de 1 (um) à 5 (cinco), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas em anexo a esta Lei.

Parágrafo único. Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I - a maior ou menor gravidade da infração;
II - as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator, com relação as disposições deste código.

Art. 9º Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.

Parágrafo único. Reincidente é o que violar preceito deste código por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

Art. 10. As penalidades a que se refere este código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da lei.

Parágrafo único. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 11. Nos casos de apreensão, o objeto apreendido será recolhido ao depósito da Administração Municipal. Quando o referido puder ser apreendido, e a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, ou do próprio detentor, observadas as formalidades legais.

Parágrafo único. A devolução da referida apreensão só se fará depois de pagas as multas e destinação final, que tiverem sido aplicadas e de indenizadas a Administração Municipal das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 12. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Administração Municipal, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior e entregue qualquer saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Capítulo III
DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 13. Verificando-se a infração a lei ou regulamento municipal, e sempre que se constate não implicar em prejuízo emitente para a comunidade, será expedido contra o infrator notificação preliminar, estabelecendo-se um prazo para que este regularize a situação.

§ 1º O prazo de regularização da situação não deve exceder de 20 (vinte) dias úteis e será arbitrado pelo agente fiscal, no ato da notificação.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido, sem que o notificado tenha regularizado a situação apontada, lavrar-se-á o respectivo auto de infração.

Art. 14. A notificação será feita em documento próprio e em duas vias.

Parágrafo único. No caso do infrator ser analfabeto, fisicamente impossibilitado e/ou incapaz na forma da lei, ou ainda, se recusar a apor o "ciente", o agente indicará o fato no documento de fiscalização, ficando assim justificada a falta de assinatura do infrator.

Art. 15. Não são diretamente puníveis das penas definidas neste código:
I - os incapazes na forma da lei;
II - os que forem coagidos a cometer infração.

Art. 16. Sempre que a infração praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:
I - sobre os pais, tutores ou pessoas cuja guarda estiver o louco ou o menor; II - sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o louco;
III - sobre aquele que ser causa a contravenção forçada.

Capítulo IV
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 17. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código, e de outras leis, decretos e regulamentos do município.

Art. 18. Dará motivo a lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada ao conhecimento da Administração Municipal, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, poderá ser realizado a lavratura do auto de infração.

Art. 19. A Administração Municipal, através de seus representantes legais, é autoridade para lavrar autos de infração e arbitrar multas.

Art. 20. Os autos de infração deverão conter, no mínimo obrigatoriamente:
I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II - dados do Agente que lavrou, breve relato com toda clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou de agravante a ação;
III - qualificação do infrator; IV - a disposição infringida;
V - a assinatura de quem a lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 21. Recusando-se o infrator a assinar o auto, tal recusa deverá ser averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

Capítulo V
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 22. Quando incompetente para notificar preliminarmente ou para autuar, o servidor municipal deve, e qualquer pessoa pode, representar contra toda a ação ou omissão contrária ao disposto nesta Lei ou de outras leis ou regulamentos de postura.

§ 1º A representação far-se-á por escrito, podendo ser assinada e deverá ser mencionada, em letra legível, quando possível a qualificação mínima e será acompanhada de provas, ou indicará os elementos destas, assim como os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração.

§ 2º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade dos fatos, conforme couber, notificará preliminarmente o infrator, autua-lo-á ou arquivará a representação.

Art. 23. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Administração Municipal.

Art. 24. Julgará improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

TÍTULO II
DA HIGIENE PÚBLICA

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. A fiscalização sanitária abrangerá especialmente a higiene e limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios e estabelecimentos comerciais e industriais.

Art. 26. Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório técnico, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

Parágrafo único. A administração municipal tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for de alçada, ou remeterá, relatório as autoridades Federal ou Estadual competente, quando as providências necessárias forem de alçada dos mesmos.

Capítulo II
DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 27. O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos, será executado direta ou indiretamente pela Administração Municipal.

Art. 28. Os moradores são responsáveis pela limpeza varrição e capina do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência.

Parágrafo único. É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para as bocas de lobo dos logradouros públicos.

Art. 29. É proibido fazer varredura do interior dos prédios dos terrenos e dos veículos para a via pública, e bem assim despejar ou atirar papéis, anúncios, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art. 30. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais serviços.

Art. 31. Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:
I - consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua;
II - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o passeio das vias públicas;
III - queimar, mesmos nos próprios quintais, lixo ou quaisquer detritos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
IV - aterrar vias públicas, com lixo, materiais velho ou quaisquer detritos;
V - classificar e armazenar materiais recicláveis ou quaisquer outros resíduos em residências, logradouros públicos ou em locais que não possuam as devidas licenças e autorizações;
VI - descartar ou depositar móveis, pneus, eletroeletrônicos ou qualquer resíduo nocivo ao meio ambiente em logradouros públicos ou locais que não possuam as devidas licenças e autorizações.

Art. 32. É proibido comprometer por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 33. É expressamente proibida a instalação fora do zoneamento permitido de indústrias que pela natureza dos produtos, pelas matérias primas utilizadas, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.

Art. 34. Os serviços de pintura, chapeação e funilaria ou qualquer outro serviço a ser executado nas garagens, oficinas de veículos e postos de serviço, devem ser feitos em compartimentos próprios, de modo a evitar a dispersão de tintas e demais resíduos nocivos à saúde e ao meio ambiente.

Art. 35. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 02 (dois), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

Capítulo III
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES

Art. 36. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, terrenos, passeios e sarjetas.

§ 1º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, distritos e povoados.

§ 2º Decorrido o prazo dado para que uma habitação ou terreno seja limpo, a Administração Municipal poderá mandar executar a limpeza, apresentando ao proprietário ou responsável a respectiva conta, acrescida de 10 % (dez por cento) a título de administração.

Art. 37. Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na cidade, distritos, vilas e povoados.

Parágrafo único. As providências para o escoamento de água estagnada em propriedades particulares, competem ao respectivo proprietário ou inquilino.

Art. 38. O lixo das habitações em geral será recolhido em vasilhames apropriados, providos de tampas, ou sacos plásticos para ser removido pelo serviço de limpeza pública.

§ 1º Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas e oficinas, os restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolições, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, os quais serão removidos às custas dos respectivos inquilinos ou proprietários.

§ 2º Fica sob responsabilidade do gerador a destinação do resíduo, ambientalmente correto.

§ 3º Para fazer a retirada de materiais ou entulhos provenientes de construções ou demolições de prédios ou residências, deverão ser utilizados os instrumentos adequados, como canaletas e outros, que evitem a queda dos referidos materiais nas vias ou logradouros públicos.

Art. 39. A Administração Municipal poderá promover, mediante indenização das despesas, acrescidas de 10 % (dez por cento) de taxa de administração, a execução de calçadas, aterros ou drenagem, em propriedades privadas cujos responsáveis se omitirem de fazê-los. Poderá, declarar insalubre toda construção que não reúna as condições de higiene indispensáveis, ordenando a sua interdição ou demolição.

Art. 40. Nenhum prédio poderá ser habitado sem que disponha de rede de água e ligação à rede de esgotos, inexistindo a rede de esgotos é obrigatório o uso de fossa séptica e sumidouro.

§ 1º Os prédios de habitação coletiva terão abastecimento de água, chuveiro e privadas em número proporcional ao dos seus moradores.

§ 2º Não serão permitidas nos prédios da cidade, das vias e dos povoados, providos de abastecimento d'água, a abertura ou a manutenção de poços profundos.

Art. 41. As chaminés e exautores de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão localização adequada e altura suficiente para que a fumaça, a fuligem, outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos, conforme Código de Obras.

Parágrafo único. Em casos especiais, a critério da Administração Municipal, as chaminés poderão ser substituídas por aparelhamentos eficientes, que produzam idênticos efeitos.

Art. 42. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 02 (dois), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

Capítulo IV
DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO

Art. 43. As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
I - todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
II - nos pontos de acesso haverá tanque lava pés, contendo em solução um desinfetante ou fungicida para assegurar esterilização dos pés dos banhistas;
III - a limpidez da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;
IV - o equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.

Art. 44. A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.

§ 1º Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.

§ 2º As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 h (doze horas) poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.

Art. 45. Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.

Art. 46. Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.

§ 1º Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação do aparelho visual, auditivo ou respiratório, poderá ser impedido ingresso na piscina.

§ 2º Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salva-vidas durante o horário de funcionamento.

Art. 47. Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.

Art. 48. Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.

Parágrafo único. É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de destinação das águas pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.

Art. 49. Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

Art. 50. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 02 (dois), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

Capítulo V
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 51. A Administração Pública, em colaboração com as autoridades sanitárias, do Estado e da União, exercerá fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único. Para os efeitos deste código, consideram-se gêneros alimentícios, todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinadas ao consumo humano, exceto os medicamentos.

Art. 52. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios com o prazo de validade expirado, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais, serão apreendidos pela autoridade sanitária e removidos para local destinado a inutilização dos mesmos.

§ 1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.

§ 2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo, determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou casa comercial.

§ 3º As penalidades serão impostas a critério da autoridade de fiscalização, de acordo com o Art. 5º deste Código.

Art. 53. É proibido manter em depósito, expor a venda ou utilizar na produção produtos sem procedência (Nota fiscal, registro, rotulagem e prazo de validade adequado).

Art. 54. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 55. Toda água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser comprovadamente potável.

Art. 56. Os estabelecimentos que produzam, transformam, industrializam e manipulam deverão ter:
I - piso, teto e as paredes das salas de elaboração dos produtos, com acabamento liso, impermeável, lavável e em cor clara;
II - equipamentos, móveis e utensílios em número suficiente e com modelos adequados ao ramo de atividade, dotados de superfícies de contato com o alimento lisas, íntegras, laváveis, impermeáveis, resistentes a corrosão, de fácil desinfecção e de material não contaminante;
III - a área de manipulação dos produtos com as janelas e aberturas teladas; IV - instalações sanitárias sem acesso direto as salas de manipulação;
V - programa eficaz e contínuo de combate às pragas. O estabelecimento e as áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente por empresa autorizada pelo órgão competente para efetuar serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Art. 57. Não é permitido comercializar e/ou manipular produtos de origem animal que não tenham sido produzidos em estabelecimentos vinculados ao serviço de inspeção.

Art. 58. Os vendedores ambulantes de alimentos deverão ter licença da Administração Municipal.

Art. 59. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 03 (três), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

Capítulo VI
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 60. Os hotéis, restaurantes, bares, cafés, botequins e estabelecimentos congêneres, deverão observar o seguinte:
I - lavagem de louça e talheres deverá fazer-se em água potável;
II - a louça, vasilhames, talheres e copos deverão apresentar bom estado de conservação e serem armazenados em local adequado, não podendo ficar expostos a poeiras e vetores;
III - possuir instalações sanitárias devidamente separadas para cada sexo, dotadas de papel higiênico, sabão líquido, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem, presença de lixeiras com tampas de acionamento não manual.

Art. 61. Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, limpos e em bom estado de conservação.

Art. 62. Nos salões de barbeiros e cabeleireiros é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.

Parágrafo único. Os oficiais ou empregados usarão durante o trabalho, roupas apropriadas, rigorosamente limpas.

Art. 63. Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições gerais deste código, que lhes forem aplicáveis, é obrigatório:
I - a existência de urna lavanderia a água quente com instalação completa de desinfecção;
II - a instalação de necrotério, de acordo com o Art. 64 deste código;
III - a existência de depósito apropriado para roupa fervida;
IV - a instalação de uma cozinha com, no mínimo, três peças, destinadas respectivamente a depósito de gêneros, a preparo de comida e a distribuição de comida e lavagens e esterilização, de louças e utensílios, devendo todas as peças ter os pisos e as paredes revestidas de ladrilho até a altura mínima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros).

Art. 64. A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias, será feita em prédio isolado, distante no mínimo cinco metros das habitações vizinhas e situados de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.

Art. 65. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 03 (três), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

TÍTULO III
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. É expressamente proibida a exposição nas indústrias, comércios, serviços e aos ambulantes, revistas, jornais ou similares pornográficos ou obscenos.

Parágrafo único. A exposição ou venda, deverá ser em local específico, com acesso restrito ao público.

Art. 67. A reincidência na infração do artigo anterior, determinará a cassação da licença de funcionamento do estabelecimento.

Art. 68. Os proprietários de estacionamentos em que se vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.

Parágrafo único. As desordens, algazarra ou barulho verificado nos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários a multa, podendo ser cassada a Licença para o funcionamento nas reincidências.

Art. 69. É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, conforme previsão em legislação pertinente.

Art. 70. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 04 (quatro), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.
Capítulo II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 71. Divertimentos públicos para efeito deste código, são os que se realizarem nas vias públicas, em recintos fechados, de livre acesso ao público.

Art. 72. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem Licença da Administração Municipal.

Parágrafo único. O requerimento de Licença para funcionamento de qualquer local de diversão será instituído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes a construção e higiene do edifício e procedida vistoria dos órgãos competentes.

Art. 73. Em todos os locais de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:
I - tanto as salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
II – o sistema de prevenção contra incêndio e pânico deverá obedecer a Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres do Corpo de Bombeiros Paraná, assim como ter a aprovação do projeto e a liberação do estabelecimento pelo órgão supracitado;
III - os aparelhos destinados a renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
IV - haverá instalações sanitárias independentes para homens e mulheres compatíveis com a área útil e lotação;
V - o mobiliário deverá ser mantido em perfeito estado de conservação; VI - promover a acessibilidade universal conforme normativa vigente.

Art. 74. Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve, entre a saída e a entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo suficiente para o efeito da renovação do ar.

Art. 75. Não serão fornecidas Licenças para a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 100,00 m (cem metros) de hospitais, casas de saúde ou maternidade.

Art. 76. Para funcionamento de teatros, além das demais disposições aplicáveis deste código, deverão ser observadas as seguintes:
I - a parte destinada ao público, será inteiramente separada da parte destinada aos artistas, não havendo entre as duas, mais que as indispensáveis comunicações de serviço;
II - a parte destinada aos artistas deverá ter, quando possível, fácil e direta comunicação com as vias públicas, de maneira que assegure saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada a permanência do público.

Art. 77. A armação de circo de pano, parques de diversões só poderá ser feita e permitida em certos locais, a juízo da Administração Pública.

§ 1º Nos casos de fornecimento de alimentação ao público, as áreas de manipulação deverão seguir o disposto nos Capítulos da higiene da alimentação e dos estabelecimentos.

§ 2º A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo, não poderá ser por prazo superior a três meses, podendo ser renovada.

§ 3º Ao conceder a autorização, poderá a Administração Municipal estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§ 4º A seu juízo, poderá a Administração Municipal, deixar de renovar a autorização de um circo ou parque de diversões, ou obrigá-los a novas restrições ao conceder-lhes a renovação pedida.

§ 5º Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser ofertados ao público depois de vistorias em toda as suas instalações pelas autoridades da Administração Municipal.

§ 6º Os circos e parques devem atender a Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres do Corpo de Bombeiros Paraná, assim como ter a aprovação do projeto e a liberação do estabelecimento pelo órgão supracitado.

Art. 78. Para permitir armação de circo, em logradouros públicos, poderá a Administração Municipal exigir, se o julgar conveniente, um depósito até o máximo de 50 UFM (cinquenta Unidades Fiscais Municipais) como garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.

Parágrafo único. O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos; caso contrário, serão deduzidos dos mesmos as despesas feitas com tal serviço.

Art. 79. Na localização de "dancings" ou de estabelecimento de diversões noturnas, a Administração Municipal terá sempre em vista o sossego e decoro da população.

Art. 80. Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizar-se, de prévia licença da Administração Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede, ou as realizadas em residências particulares.

Art. 81. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 05 (cinco), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

Capítulo III
DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 82. Locais tidos e havidos por sagrados como por exemplo, igrejas, templos e casas de culto, por isso, devem ser respeitados sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles pregar cartazes.

Art. 83. Nas igrejas, templos ou casas de culto, ou locais abertos ao público, as dependências deverão ser conservadas limpas, iluminadas e arejadas.

Parágrafo único: Fica proibida a manipulação de alimentos para fornecimento ao público sem estrutura adequada.

Art. 84. As igrejas, templos e casas de culto não poderão conter maior número de assistentes, a qualquer de seus ofícios, do que a lotação comportada por suas instalações.

Art. 85. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 02 (dois), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

Capítulo IV
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 86. O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 87. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais ou detalhes imperiosos o determinarem.

§ 1º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa a noite de acordo com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 2º Nenhum particular, pessoa física ou jurídica, poderá introduzir qualquer sinalização de trânsito nas vias públicas, construir lombadas, colocar "tartarugas" ou usar de outro expediente privativo dos órgãos de trânsito, sem a prévia permissão destes e do assentimento do Município.

§ 3º A infração do disposto no parágrafo anterior permitirá ao Município embargar os serviços já iniciados ou destruir, pelos meios legais, aqueles já construídos, além da aplicação da multa prevista neste código.

Art. 88. Compreende-se na proibição dos artigos anteriores, o depósito de qualquer material, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

§ 1º Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e a permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, conforme autorização da Administração Municipal.

§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Art. 89. Cabe à Administração Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública, ou colocar em risco a segurança da população.

Art. 90. É expressamente proibido nas ruas da cidade, vilas e povoados:
I - conduzir animais ou veículos em velocidade excessiva;
II - conduzir animais bravos sem a necessária precaução;
III - atirar em vias ou logradouros públicos substâncias ou detritos que possam incomodar os transeuntes.

Art. 91. É expressamente proibido danificar ou retirar placas e sinais colocados, nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento de trânsito.

Art. 92. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres por meios como:
I - conduzir pelos passeios volumes de grande porte;
II - conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;
III - o equipamento de mobilidade individual autopropelido, tais como patinetes, skates elétricos e similares, sendo permitida sua circulação somente em áreas de circulação de pedestres, ciclovias e ciclofaixas, atendidas as seguintes condições:
a) velocidade máxima de 6 km/h (seis quilômetros por hora) em áreas de circulação de pedestres;
b) velocidade máxima de 20 km/h (vinte quilômetros por hora) em ciclovias e ciclofaixas;
c) deverá ainda, seguir as normativas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

§ 1º Será permitido em áreas de circulação de pedestres, ciclovias e ciclo faixas veículos autopropelidos, tais como patinetes e skates elétricos e similares, atendidas as normativas do CTB e CONTRAN.

§ 2º Excetuam-se ao disposto no inciso III, deste artigo, carrinhos de crianças ou pessoas com deficiência e, em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.

Art. 93. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 03 (três), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

Capítulo V
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 94. É proibida a permanência de animais nas vias públicas, sendo de responsabilidade dos proprietários a guarda dos mesmos.

Art. 95. É vedado criar ou conservar porcos ou quaisquer outros animais que, por sua espécie ou quantidade, possam ser causa de insalubridade ou de incômodo nos núcleos de população.

Art. 96. É expressamente proibido:
I - criar abelhas nos locais de maior concentração urbana;
II - criar galinhas e outras aves com a finalidade de exploração zootécnica no perímetro urbano, exceto ornamentais e de estimação;
III - criar e alimentar pombos em residências, estabelecimentos comerciais e vias públicas, em número excessivo e que venha molestar ou prejudicar a terceiros.

Art. 97. É expressamente proibido qualquer ato de crueldade contra os animais tais como: I - carregar animais com peso superior a 150,00 KG (cento e cinquenta quilos);
II - transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior as suas forças; III - montar animais que tenham a carga permitida;
IV - fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
V - obrigar qualquer animal a trabalhar mais de 8 h (oito horas) contínuas sem descansos e mais de 6 h (seis horas), sem água e alimentos apropriado;
VI - martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
VII - castigar de qualquer modo animal caído, com ou sem veículo, fazendo-o levantar a custa de castigo e sofrimento;
VIII - castigar com rancor e em excesso qualquer animal;
IX - conduzir animais com a cabeça para baixo, suspensos pelos pés ou asas, ou qualquer posição anormal que lhes possa ocasionar sofrimento;
X - transportar animais amarrados a traseira de veículos ou, atados um ao outro pela cauda; XI - abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
XII - amontoar animais diferentes, em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz a alimentos; XIII - usar de instrumentos diferentes do chicote leve, para estímulo e correção de animais; XIV - usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;

XV - empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;
XVI - praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste código que, acarretar violência e sofrimento para o animal.

Art. 98. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 03 (três), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

Capítulo VI
DA EXTINÇÃO DE INSETOS NOCIVOS E VETORES

Art. 99. Todos os proprietários de terreno, cultivados ou não, dentro dos limites do município, é obrigado a extinguir os formigueiros existentes dentro da sua propriedade.

Art. 100. O morador da edificação em cujo interior ou dependências indiretas forem encontrados focos de vetores e animais reservatórios de doenças infecciosas, bem como animais peçonhentos, fica obrigado a adotar as medidas de profilaxia, visando sua eliminação.

Art. 101. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 02 (dois), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

Capítulo VII
DA OBSTRUÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 102. Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura, conforme Código de Obras.

Art. 103. Os andaimes deverão satisfazer as exigências previstas no Código de Obras.
I - não causarem danos as árvores, aparelhos de iluminação, redes telefônicas e de distribuição de energia elétrica;
II - o andaime deverá ser retirado quando ocorrer a paralisação da obra por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 104. O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições direta ou indiretamente pela Administração Municipal.

Art. 105. É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores das vias públicas, sem autorização da Administração Municipal.

Art. 106. Nas árvores dos logradouros públicos não serão permitidas a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios, sem a autorização da Administração Municipal.

Art. 107. As colunas e suportes de anúncios, as caixas de papéis usados, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Administração Municipal.

Art. 108. Os estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou industriais não poderão ocupar qualquer área pública como por exemplo, passeios, pistas de rolamento, áreas de estacionamento, rotatórias, passeios públicos, canteiros centrais e praças, com a colocação de mesas, cadeiras, publicidade, gôndolas, ou qualquer outro objeto ou artigo que seja pertinente ao estabelecimento.

Parágrafo Único. Caso parte do passeio seja correspondente ao recuo do imóvel, este poderá fazer uso de referida faixa, desde que, o limite entre o recuo e o passeio seja fisicamente delimitado.

Art. 109. Os relógios, estátuas, fontes, placas indicativas, lixeiras e qualquer outro mobiliário urbano somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico, cívico e de utilidade pública, e a juízo da Administração Municipal.

§ 1º Dependerá, ainda, de aprovação, o local escolhido para sua fixação.

§ 2º No caso de paralisação ou mau funcionamento de relógio instalado em logradouro público, seu mostrador deverá permanecer coberto.

Art. 110. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 03 (três), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

Capítulo VIII
DAS QUEIMADAS E DOS CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

Art. 111. A Administração Municipal colabora com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

Art. 112. É expressamente proibido atear fogo, em qualquer tipo de material dentro do perímetro urbano e, fora deste, deverá ter autorização do órgão ambiental competente.

Art. 113. A derrubada de floresta nativa dependerá de licença do órgão competente.

Art. 114. É expressamente proibido o corte ou danificação de árvores ou arbustos nos logradouros, jardins e parques públicos, sem autorização do órgão competente.

Art. 115. Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do município.

Art. 116. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 05 (cinco), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

Capítulo IX
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS, E DEPÓSITO DE AREIA E SAIBRO

Art. 117. A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areias e de saibro depende da licença do Órgão Ambiental competente.

Art. 118. O desmonte de pedreiras pode ser feito a frio e poderá ser autorizado dentro do perímetro urbano.

Art. 119. Não poderá ser permitida a exploração de pedreiras na zona urbana.

Art. 120. A exploração de pedreiras a fogo fica sujeita às normas do órgão ambiental competente e fora do perímetro urbano.

Art. 121. A instalação de olarias na zona urbana e suburbana do município deve obedecer as normas dos órgãos competentes.

Art. 122. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras ou cascalheiras, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de águas.

Art. 123. É proibido a extração de areia em todos os cursos de água do município:
I - à jusante do local em que recebem contribuições de esgotos;
II - quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III - quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV - quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.

Art. 124. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 05 (cinco), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

Capítulo X

DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 125. É proibida qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, solo, água, ar, causada por substância sólida, líquida, gasosa ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente:
I - criem ou possam criar condições nocivas ou ofensivas a saúde, a segurança e ao bem-estar público; II - prejudiquem a fauna e a flora;
III - disseminem resíduos como óleo, graxa e lixo;
IV - prejudiquem a utilização dos recursos naturais para fins domésticos, agropecuários, de piscicultura, recreativos ou para outros objetivos perseguidos pela comunidade.

§ 1º Inclui-se no conceito de meio ambiente a água superficial ou de subsolo, o solo de propriedade pública, privada ou de uso comum, a atmosfera e a vegetação.

§ 2º O Município poderá celebrar convênios com órgãos federais e estaduais para a execução de projetos ou atividades objetivando o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção;

§ 3º As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da poluição ambiental terão livre acesso a qualquer dia ou hora, as instalações industriais, comerciais, agropecuárias e outras particulares ou públicas, capazes de causar danos ao meio ambiente.

§ 4º Todo e qualquer estabelecimento gerador de resíduo ou potencialmente poluidor, deverá apresentar PGRS
– Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos.

§ 5º Fica proibida a perfuração e exploração de poços profundos no perímetro urbano, com vistas à proteção às reservas aquíferas e ao meio ambiente.

Art. 126. Não é permitido, se não à distância de 2 km (dois quilômetros), do perímetro urbano, a instalação de estrumeiras ou depósitos em grande quantidade, de estrume animal não beneficiado.

Art. 127. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 04 (quatro), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

Capítulo XI
DOS MUROS, CERCAS E PASSEIOS

Art. 128. Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los, conforme orientações previstas na legislação municipal pertinente.

Capítulo XII
DOS MEIOS DE PUBLICIDADE

Art. 129. A exploração dos meios de publicidade, por qualquer meio, seja em vias, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, depende de Licença Prévia do Município, bem como ao pagamento de Taxa anual de 1 UFM (uma Unidade Fiscal Municipal).

§ 1º Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo; quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em tapumes ou veículos.

§ 2º Incluem-se ainda na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora apostos em terrenos próprios de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

§ 3º Publicidades feitas sem autorização da Administração Municipal, deverão ser removidas pelo responsável no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso não o faça, a Administração Municipal, poderá fazê-las, apresentando ao responsável os respectivos custos, acrescidos de 10% (dez por cento) de administração dos serviços, além da multa.

§ 4º A propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes propagandistas ou outra forma de publicidade, somente para empresas prestadoras de serviços em som, com CNPJ, está igualmente sujeita a prévia autorização através de Alvará de Licença expedida pelo Município de Dois Vizinhos e ao pagamento da taxa respectiva, a qual será regulamentado via decreto.

Art. 130. Não será permitido a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I - pela natureza provoquem aglomerações, que venham a prejudicar o fluxo e a visibilidade de trânsito, seja de pedestres ou veículos;
II - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
III - sejam ofensivos a moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições; IV - obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;
V - contenham incorreção de linguagem;
VI - tratar de empreendimentos imobiliários que não possuam as devidas Licenças municipais.
VII - pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas;
VIII – fixados em árvores ou

Art. 131. Os pedidos de Licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:
I - a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;
II - a natureza do material de confecção;
III - as dimensões;
IV - as inscrições e o texto; V - as cores empregadas.

Art. 132. Quanto aos anúncios luminosos tipo LED:
I – não poderão ser instalados onde encontram-se conjunto semafórico, para não gerar confusão;
II - deverão respeitar uma altura de instalação mínima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) em relação ao nível do solo;
III - respeitar um recuo mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento predial e o chanfro da esquina conforme Código de Obras e Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.
IV – o projeto deve ser aprovado pela Administração Municipal.

Art. 133. Os anúncios tipo Outdoor deverão respeitar um recuo mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento predial e o chanfro da esquina conforme Código de Obras e Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Parágrafo único. Poderão ser autorizados a instalação de outdoor sem o respeito do recuo obrigatório conforme estudo técnico e justificado à Administração Municipal.

Art. 134. Anúncios fixados em fachadas de edifícios, deverão:
I - ser fixados rentes à fachada do prédio, com uma altura mínima de instalação de 3,00 m (três metros) do nível do passeio;
II – sua largura não poderá exceder a testada do imóvel que se refere;
III - quando a fachada for de esquina, deverá respeitar o chanfro conforme Código de Obras, a uma altura mínima de 3,00 m (três metros) do nível do passeio;
IV – a altura do anúncio não poderá ser superior a 0,70 m (setenta centímetros);
V – para anúncios transversais ao passeio o seu dimensionamento deve ser inscrito em um círculo de 0,50 m (cinquenta centímetros). E sua altura de instalação obedecer ao disposto no inciso I deste Artigo.

Art. 135. A exploração de publicidade através da colocação e manutenção de placas e conjuntos toponímicos destinados à identificação de ruas e logradouros públicos, placas de sinalização em estradas rurais e outros mobiliários urbanos, dependerá de Licença Prévia do Município, a ser regulamentado por decreto.

Art. 136. Os panfletos ou anúncios devem ser distribuídos ou entregues em mãos ou nas caixas de correspondências. Sendo de responsabilidade do gerador, a coleta e a destinação final dos mesmos.

Art. 137. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovadas ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 138. Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste capítulo poderão ser apreendidos e retirados pela Administração Municipal, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa prevista nesta Lei.

Art. 139. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 02 (dois), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

TÍTULO IV
DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 140. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, ou prestador de serviços poderá funcionar no município, sem prévia Licença da Administração Municipal, concedida a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.

Parágrafo único. O requerimento deverá especificar com clareza, no mínimo: o local e tipo de atividade pretendida no local.

Art. 141. Não será concedida Licença dentro do perímetro urbano aos estabelecimentos industriais que se enquadram dentro das proibições dispostas na Lei Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 142. Não será concedida Licença no Município aos estabelecimentos que não possuírem Carta de Habite- se da edificação.

Art. 143. A Licença para os estabelecimentos de interesse a saúde, será sempre precedida de exame do local e de aprovação da autorização sanitária competente.

Art. 144. Para efeito de fiscalização o proprietário do estabelecimento licenciado colocará em lugar visível o Alvará de Licença e as autorizações necessárias, e o exibirá à autoridade competente sempre que está o exigir.

Art. 145. Para alteração de endereço dos estabelecimentos deverá ser iniciado novo procedimento.

Art. 146. A Licença de localização poderá ser cassada:
I - quando se tratar de negócio diferente do licenciado;
II - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;
III - se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Licença a autoridade competente, quando solicitado, a fazê- lo;
IV - por solicitação de autoridades competentes, provados os motivos que fundamentarem a solicitação;
V - a falta da Carta de Habite-se da edificação.

§ 1º Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua este capítulo.

Art. 147. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 05 (cinco), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

Capítulo II
DO COMERCIO AMBULANTE

Art. 148. O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de Licença Especial, que será concedida de conformidade com as prescrições da legislação fiscal do Município do que preceitua este Código.

Art. 149. Da Licença concedida deverão constar a qualificação mínima do vendedor ambulante, como por exemplo, nome completo, RG e CPF.

Parágrafo único. O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 150. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa:
I - estacionar ou transitar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Administração Municipal;
II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
III - vender alimentos em geral, sem a devida licença sanitária.

Art. 151. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de Grau 05 (cinco), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

Capítulo III
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 152. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços no município obedecerão as legislações pertinentes.

Capítulo IV
DA AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

Art. 153. As transações comerciais em que intervenham medidas, ou que façam referências a resultados de medidas de qualquer natureza, deverão submeter a aferição os aparelhos ou instrumentos de medir, obedecendo as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do Ministério da Indústria e Comércio.

TÍTULO V
DAS OBRAS

Capítulo I
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 154. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.

Art. 155. Considera-se em estado de abandono:
I - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
II - construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.

Art. 156. Constatado o abandono da construção, a Administração Municipal notificará o proprietário para em 20 (vinte) dias úteis:
I - apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
II - apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.

Art. 157. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Art. 158. Descumprida a notificação, a Administração Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:

I - construções com até 100,00 m² (cem metros quadrados), na infração deste inciso, será imposta a multa de Grau 04 (quatro), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas;
II - construções com mais de 100,00 m² (cem metros quadrados), na infração deste inciso, será imposta multa de Grau 05 (cinco), conforme Anexo I – Tabela I - Grau das Multas.

Art. 159. Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Administração Municipal executará a construção de cerca de proteção e lançará o débito ao proprietário.

Art. 160. Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

Capítulo II
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 161. As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.

Art. 162. A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelo respectivo proprietário, à Administração Municipal, ficando sobre responsabilidade do proprietário o ônus da mudança da estrada, para que tenha trafegabilidade.

Art. 163. É proibido:
I - fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Administração Municipal;
II - colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras; III - arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV - atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
V - arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Administração Municipal;
VI - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
VII - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
VIII - encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros);
IX - danificar de qualquer modo as estradas.

Art. 164. Fica proibido nas estradas rurais municipais não pavimentadas, o tráfego de tratores com arrestes em dias de chuva, bem como o arraste de qualquer objeto que venha danificar a pista de rolamento ou obras de contenção das mesmas, salvo em casos excepcionais.

Art. 165. Além das disposições acima, as estradas municipais estão sujeitas ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Administração Municipal.

Capítulo III
DOS CEMITÉRIOS

Art. 166. Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios municipais, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.

§ 1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.

§ 2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.

§ 3º Os cemitérios Municipais estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.

§ 4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 167. Os proprietários de capelas, túmulos ou jazigos são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 168. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.

Art. 169. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Administração Municipal.

Art. 170. Nos cemitérios é proibido:
I - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
II - arrancar plantas ou colher flores;
III - pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
IV - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil; V - praticar comércio;
VI - a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 171. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Administração Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

TÍTULO VI
DA DENOMINAÇÃO DE BAIRROS, LOGRADOUROS E BENS PRÓPRIOS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS E NUMERAÇÃO

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO DE BAIRROS, LOGRADOUROS E BENS PRÓPRIOS PÚBLICOS

Art. 172. A denominação de bairros, logradouros e bens próprios públicos far-se-á por Lei aprovada pelo Poder Legislativo ou por Decreto do Executivo, de acordo com os dispositivos na presente Lei.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei entende-se por logradouros públicos: avenidas, ruas, estradas municipais, travessas, becos, viadutos, pontes, passarelas, parques, praças, largos, jardins, lagos, alamedas, vias marginais a rodovias, campos, ladeiras e pátios.

Seção I
Da Seleção dos Nomes

Art. 173. Na denominação de bairros, logradouros e bens próprios públicos deverão ser observadas as seguintes normas:
I - estar de acordo com os Dispostos nas Leis Federal (6454/1977 e alterações) e Municipal (Lei 13/1974) que tratam do assunto e;

II - nomes de brasileiros já falecidos que se tenham distinguido:
a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou ao País;
b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
c) pela prática de atos heroicos e edificantes.
III - nomes de fácil pronúncia, tirados da história, geografia, flora, fauna e folclore do Brasil ou de outros países, e da mitologia clássica;
IV - datas de significação especial para a história do Município, do Estado e do Brasil ou da história universal;
V - nomes de personalidades estrangeiras com nítida e indiscutível projeção.

§ 1º Os nomes de pessoas deverão conter o mínimo indispensável à sua imediata identificação, inclusive título, dando-se preferência aos nomes de no máximo 02 (duas) palavras.

§ 2º Havendo prolongamento de um logradouro já existente, deverá ser mantida a denominação da rua que lhe deu origem.

Art. 174. Sob nenhum pretexto será permitido dar a bairros, logradouros e bens próprios públicos:
I - o nome de organizações ou de associações;
II - a duplicidade de nomes ou nomes com extrema semelhança;
III - a identificação de ruas apenas por numeração ou letras;
IV - nomes de personalidades vivas;
V - nomes que permitam a cacofonia, possuam significação imprópria ou que se prestem à confusão com outro nome dado anteriormente.

Art. 175. O projeto de lei denominando bairros, logradouros ou bens próprios públicos deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Certidão de Óbito e dados biográficos do homenageado, que deverão constar da justificativa do Projeto de Lei, sendo dispensado a certidão de óbito quando o nome referir-se a reconhecida figura pública nacional, mantidas as exigências do Art. 174 desta Lei;
II - descrição correta da localização do bairro, logradouro ou bem próprio público que se pretende nomear, com menção exata do seu início e final e indicação em mapa da cidade;
III - Certidão do órgão técnico competente que os nomes propostos atendem a presente Lei.

Parágrafo único. Nos casos de loteamentos novos, a denominação dos logradouros e numeração dos lotes será aprovada no Decreto de Aprovação do Loteamento, expedido pelo Poder Executivo, devendo o loteador atender aos itens constantes desta lei, em especial a alínea deste artigo.

Art. 176. É vedada a alteração de nome de bairros, logradouros ou bens próprios públicos de qualquer natureza que contenham nome de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, a mudança de nome já oficializado será permitida apenas em casos excepcionalíssimos de inconveniência ou duplicidade.

§ 2º A alteração de nomes de bairros, logradouros ou bens próprios públicos, nos casos em que não se aplica o caput deste artigo, somente será possível mediante Lei específica, e se houver a concordância de no mínimo 80% dos proprietários dos imóveis do bairro, logradouro ou moradores da área de abrangência do bem público em questão, comprovada mediante relação dos proprietários constante no Cadastro Municipal.

§ 3º O responsável pela sanção ou promulgação de lei que denominar bairros, logradouros ou bens próprios públicos poderá enviar cópia dela, do projeto e de todos os documentos que a acompanham à Secretaria de Educação e Cultura a fim de manter a História dos Nomes da Cidade.

Art. 177. Poderá ser unificada a denominação de logradouros que apresentem desnecessariamente diversos nomes em trechos contínuos e com as mesmas características.

§ 1º Para proceder à unificação da denominação prevista no caput deste artigo, deverá ser apresentado Estudo Técnico elaborado por técnicos da Administração Municipal, demonstrando a necessidade e o benefício para a comunidade.

§ 2º O Estudo Técnico deverá conter, no mínimo um diagnóstico da situação atual, composto da identificação dos problemas atuais, previsão dos problemas futuros sem a ação e propostas para a solução dos problemas, configurado a ação desejada.

§ 3º A seleção do nome deverá seguir os seguintes critérios:
I - havendo nome de personalidade e outros nomes, permanece o nome de personalidade homenageada; II - entre dois nomes de personalidades, ou dois nomes comuns:
a) permanece o nome daquele, cuja via (logradouro) na hierarquia do sistema viário seja mais elevada;
b) caso, não haja diferença de hierarquia, permanece o nome daquele cujo logradouro possua o trecho de maior extensão de via, em metros;
c) caso não haja diferença em extensão do logradouro, permanece o nome do logradouro mais antigo.
III - caso os critérios acima não sejam suficientes para definir o nome da via, utilizar-se-á a sequência em ordem alfabética dando-se precedência aos primeiros nomes.

Art. 178. Poderão ser desdobrados em dois ou mais logradouros distintos, aqueles divididos por obstáculos de difícil ou impossível transposição, tais como rodovias.

Art. 179. Todas as vias e logradouros públicos, independentemente de sua largura, originários de parcelamentos regulares, deverão ser nominados.
Parágrafo único. Incluem-se na obrigação descrita no caput deste artigo as servidões de passagem públicas existentes ou que venham a ser estabelecidas judicialmente.

Capítulo II
DO EMPLACAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 180. O emplacamento de logradouros públicos é gerido pela Administração Municipal.

Art. 181. Ao Poder Executivo compete instalar placas toponímicas em locais visíveis e realizar sua manutenção, de forma a permitir a adequada orientação dos transeuntes e a localização dos endereços.

Parágrafo único. São denominadas Placas Toponímicas as placas contendo o nome dos logradouros e demais informações nela constantes. Atribui-se o nome Conjunto Toponímico ao conjunto de poste metálico e placas toponímicas com seus elementos de fixação, conforme padrões determinados pela Administração Municipal.

Art. 182. Os conjuntos toponímicos serão colocados no mínimo em duas esquinas, em distâncias e padrões conforme esquemas constantes do Anexo II - Instalação do Conjunto Toponímico – parte “b”.

§ 1º Nos casos de vias extensas sem cruzamento, serão colocados conjuntos toponímicos com espaçamento mínimo de 200,00 m (duzentos metros) entre si.

§ 2º O conjunto será implantado no cruzamento entre duas retas traçadas paralelas aos meios-fios das ruas em questão, a 0,80 m (oitenta centímetros) destes, conforme Anexo II - Instalação do Conjunto Toponímico - parte "b".

Art. 183. As placas toponímicas deverão ser confeccionadas de forma a permitir a sua perfeita visualização e legibilidade, com letras e números brancos sobre o fundo azul, nas dimensões e modelos constantes do Anexo III - Placa Toponímica.

Art. 184. Obedecida à legislação pertinente sobre licitações, o Poder Executivo Municipal poderá permitir que pessoas físicas e jurídicas confeccionem e instalem gratuitamente conjuntos toponímicos em tamanho e modelo padronizados, conforme artigo anterior.

§ 1º Será permitida a colocação de textos publicitários, em placa adicional nas dimensões e modelos especificados pela Administração Municipal, constantes no Anexo IV – Anúncio de Publicidade em Conjunto Toponímico.

§ 2º A propaganda nas placas não poderá prejudicar a visão de sua parte oficial, nelas vedada a publicidade de bebida alcoólica, fumo ou quaisquer outras substâncias que induzam ao vício ou sejam prejudiciais à saúde, ou ainda que possuam ofender a moral e bons costumes.

§ 3º Em casos de licitação para exploração de publicidade mediante contrapartida de manutenção a empresa deverá arcar com a obrigação de manter os conjuntos e placas toponímicas existentes e as que venham a ser instaladas nos novos loteamentos após a assinatura do contrato, durante a sua vigência.

§ 4º Fica autorizado o particular que assim o desejar, instalar conjunto toponímico sem publicidade, atendendo aos padrões desta lei, sem custos ao Município, mediante requerimento protocolizado junto ao Município, caso em que o conjunto passará a pertencer ao Município.

Capítulo III
DA NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Art. 185. Toda edificação deverá possuir um número de identificação instituído pela Administração Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 186. O número predial se dará pela medida da distância do ponto inicial de cada rua até o final da testada de cada lote em metros, conforme exemplifica o Anexo V – Numeração Predial.

§ 1º O Município desenvolverá lista com o ponto de início de cada logradouro, servindo os pontos como marco zero de referência para a numeração, sendo que quando houver acréscimo de logradouros ao sistema viário, o ponto de origem de cada um será acrescentado a esta lista, pelo órgão responsável pela manutenção de informação.

§ 2º Para os imóveis situados à direita de quem percorre o logradouro, do início para o fim serão distribuídos os números pares, e para os imóveis à esquerda, os ímpares.

§ 3º Quando a medida do lote coincidir com o número par do lote direito, este mantém o número, e o lote da esquerda recebe o número subtraído uma unidade do número inteiro do lado direito, conforme explicitado no Anexo V - b - indicação de par ou ímpar para numeração predial.

Art. 187. O Município desenvolverá mapa com o sentido de crescimento da numeração predial, que obedecerá por convenção a ordem crescente.

§ 1º As ruas da cidade serão numeradas obedecendo à seguinte formatação:
I - Sentido Norte-Sul com o ponto zero na Praça da Amizade, para os bairros que situam-se ao Sul da Praça;
II - Sentido Sul-Norte, com o ponto zero na Praça da Amizade, para os bairros que situam-se ao Norte da Praça;
III - Sentido Oeste-Leste, com o ponto zero na Praça da Amizade, para os bairros que situam-se ao Leste da Praça;
IV - Sentido Leste-Oeste, com o ponto zero na Praça da Amizade, para os bairros que situam-se ao Oeste da Praça;

§ 2º As vias marginais receberão numeração considerando toda a extensão possível de ocorrer dentro do perímetro do Município;

§ 3º Os imóveis, cujo acesso seja por Rodovia ainda sem via marginal, receberão a numeração do quilômetro (Km) em que se encontram, expedida pelo órgão com circunscrição sobre a via, sendo que essa numeração deverá ser formalizada junto ao Município após emissão do documento pela empresa.

§ 4º Novos logradouros em loteamentos deverão seguir a regra geral, exceto ser for comprovadamente inviável;

§ 5º As exceções à regra geral a serem estabelecidas pela consolidação da numeração predial no local, bem como a indicação dos pontos iniciais de cada via, serão estabelecidas mediante ato próprio da administração municipal.

Art. 188. É facultativa a colocação de placa artística com número designado, sem dispensa porém, da colocação em lugar visível, no muro do alinhamento, na fachada ou qualquer parte entre o muro e a fachada.

Parágrafo único. A colocação da placa de número predial não poderá estar recuada a mais de 5,00 m (cinco metros) do alinhamento predial e os números deverão estar instalados a uma altura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e serem em cores contrastantes com o fundo em que estão afixados, de forma a permitir sua legibilidade a partir de um veículo na via.

Art. 189. Quando em um mesmo imóvel houver mais de uma edificação destinada a ocupação independente, cada um destes elementos poderá receber numeração própria atribuída pelo órgão competente, sempre com referência à numeração da entrada pelo logradouro público.

§ 1º Nos casos em que o acesso à edificação for individual, serão gerados números distintos, conforme as regras estabelecidas nesta Lei.

§ 2º Quando o acesso à edificação for compartilhado será gerado apenas uma numeração predial para todas as unidades.

Art. 190. A numeração dos novos edifícios, bem como das unidades autônomas que os compuserem, será distribuída por ocasião do processamento da licença para edificação, obedecido o seguinte critério:
I - nos prédios de até 09 (nove) pavimentos, a distribuição dos números para cada unidade autônoma será representada por 03 (três) algarismos, sendo que os dois últimos indicam a ordem de cada uma delas nos pavimentos em que se situarem; o primeiro algarismo, ou seja, o correspondente ao da classe das centenas representará o número do pavimento em que as unidades se encontram;
II - nos prédios com mais de 09 (nove) pavimentos, a distribuição dos números para cada unidade autônoma será representada por números com 04 (quatro) algarismos, sendo que os dois últimos indicarão a ordem das unidades nos pavimentos e os primeiros, ou seja, os das classes das centenas e das unidades de milhar, indicarão o número do pavimento em que cada uma delas se encontra.

Parágrafo único. A numeração a ser distribuída nos subsolos e nas sobrelojas será precedida das letras maiúsculas "SS" e "SL", respectivamente.

Art. 191. Quando no pavimento térreo de um edifício existem divisões formando elementos de ocupação independente (loja), cada elemento poderá receber numeração própria.

Parágrafo único. Havendo lojas com acesso por logradouros diferentes daquele pelo qual o edifício tenha sido numerado, poderão as mesmas ser distinguidas do mesmo modo, com o número, porém que couber ao edifício no logradouro pelo qual tiverem acesso.

Art. 192. Fica vedada a colocação, em qualquer imóvel, de placa de numeração indicando número que altere aquela oficialmente estabelecida pela Administração Municipal.

Art. 193. O Município fica autorizado a estabelecer convênios com as concessionárias de serviços públicos para proporcionar a troca de informações de interesse mútuo, relativas a essa Lei.

Seção I
Da Revisão de Numeração Predial

Art. 194. O órgão competente da Administração Municipal procederá à revisão da numeração dos logradouros, cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto nesta Lei e daqueles que

futuramente, por qualquer motivo, apresentarem defeito na numeração.

Art. 195. Concluída a revisão, o órgão competente da Administração Municipal procederá à notificação dos respectivos proprietários, tanto de prédios quanto de edifícios com grupos de salas ou escritórios distintos.

§ 1º O órgão competente da Administração Municipal, quando preceder à revisão de numerações de um logradouro, organizará uma relação de todos os imóveis do mesmo logradouro com as seguintes indicações para cada imóvel:
I - nome do logradouro;
II - numeração existente e a ser substituída;
III - extensão da testada do imóvel;
IV - outras indicações por acaso necessárias.

§ 2º Da relação referida neste artigo fará parte integrante um mapa do logradouro representado, as testadas de todos os imóveis, devidamente cotadas, e contendo, para cada imóvel, as indicações dos incisos I a III deste artigo.

Art. 196. Depois de aprovada a documentação da revisão pelo responsável do órgão competente da Administração Municipal, será realizada a publicação no Diário Oficial da relação de todos os imóveis com indicação da numeração antiga e nova dos imóveis.

Art. 197. Sempre que houver mudança de nome de logradouro público, oficialmente reconhecido, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento, o órgão competente da Administração Municipal comunicará ao Registro Geral de Imóveis e demais órgãos e concessionárias de serviços públicos.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 198. Qualquer proposição de alteração ou revisão desta Lei deverá ser submetida à anuência do CTA e ou Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE e apresentação em Audiência Pública.

Art. 199. São parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
I – Anexo I – Tabela I - Grau das Multas;
II – Anexo II – Instalação do Conjunto Toponímico:
a) localização em esquinas;
b) implantação em esquinas;
c) detalhes de fixação;
d) especificações Mínimas dos Materiais.
e) III – Anexo III – Placa Toponímica:
a) Localização em esquinas
b) Implantação em esquinas
IV – Anexo IV – Anúncio de Publicidade em Conjunto Toponímico;
V – Anexo V – Numeração Predial.

Art. 200. Este código entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua aprovação e competente publicação, ficando revogada a Lei n.º 607/1993 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

ANEXO I – Tabela I – Grau das Multas.

GRA U	UFM
1	1,0
2	2,0
3	3,0
4	4,0
5	5,0

ANEXO II - Instalação do Conjunto Toponímico. I – Instalação do Conjunto Toponímico – parte “a”

a) localização em esquinas

A instalação de placas deve ser feita de modo a possibilitar ao condutor e ao transeunte uma fácil visualização das placas toponímicas. Nas vias locais da cidade, a identificação dos logradouros poderá ser feita através de placas fixadas em elementos dos imóveis de esquina (muros, grades, paredes) ou de postes em alternativa aos conjuntos toponímicos. No mínimo a colocação se dará nas esquinas diagonalmente opostas.

Nos casos de vias extensas sem cruzamento, serão colocados conjuntos toponímicos com espaçamento mínimo de 200,00 m;

II - Instalação do Conjunto Toponímico – parte “b”
a) Implantação em esquinas

III - Instalação do Conjunto Toponímico – parte “c”
a) detalhes de fixação

Elevação: medidas em cm

Planta e corte: medidas em cm

IV - Instalação do Conjunto Toponímico – parte “d”
a) Especificações mínimas dos materiais
Os Conjuntos Toponímicos para identificação dos logradouros deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
POSTE OU HASTE: Poste confeccionado em aço galvanizado, de diâmetro 2 1/2" (duas polegadas e meia), espessura mínima da parede do tubo igual a 2mm (dois milímetros), fixado em bloco de concreto no solo. O segmento inserido no concreto deverá ser achatado, de forma a tornar-se anti-giro.
ACABAMENTO SUPERIOR: Na parte superior do poste deverá haver uma peça para fechamento e acabamento do poste, impedindo o acúmulo de água de chuva. BRAÇADEIRAS: As placas de nomenclatura devem ser fixadas ao poste por meio de braçadeiras fundidas em alumínio ou material similar em resistência. PLACAS DE NOMENCLATURA: Placas dever ser confeccionadas em aço, com vincos dispostos para não permitir a flambagem. As placas deverão possuir as dimensões e o padrão de diagramação, conforme detalhes deste anexo I e dos anexos II e III, e ainda:
a) Pintura: Todos os componentes devem possuir tratamento superficial ou pintura adequada ao equipamento que se encontre em espaço urbano, desprotegido, que sofra as mais variadas intempéries;
b) Dizeres: Poderão ser confeccionados em vinil adesivo ou por pintura específica, conforme padrão de diagramação.

ANEXO III
I – Placa Toponímica:
a) Dimensões:

b) Detalhes e Padrão da Diagramação

ANEXO IV – Anúncio de Publicidade em Conjunto Toponímico
a) Dimensões máximas da Placa de Publicidade

ANEXO V – Numeração Predial

a) Indicação de ponto inicial para numeração predial

b) Indicação de par ou ímpar para numeração predial

Obs.: A numeração PAR fica à direita e a ÍMPAR fica à esquerda, observado o crescimento da numeração.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E1936747

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2573/2021

LEI Nº 2573/2021

Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu**, Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO ÚNICO
DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1º O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.

§ 2º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

§ 3º O perímetro total da área urbana é 40.832,008 m (quarenta mil oitocentos e trinta e dois metros e oito centésimos de centímetros), perfazendo uma área de 4.152,2975 ha.

Art. 2º A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - anexo I - Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;
II - anexo II – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
III - Mapa do Perímetro Urbano sobreposta a imagem de satélite.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA – AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA SEDE MUNICIPAL.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.156.057,1022m e E 290.965,6713m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'39" e 55,168 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.156.030,9669m e E 291.014,2558m; 166°59'35" e 49,815 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.155.982,4296m e E 291.025,4678m; 160°32'33" e 134,633 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.155.855,4862m e E 291.070,3152m; 144°26'09" e 64,257 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.155.803,2153m e E 291.107,6880m; 131°09'29" e 119,133 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.155.724,8090m e E 291.197,3829m; 142°34'03" e 159,864 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.155.597,8655m e E 291.294,5522m; 151°09'56" e 85,241 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.155.523,1929m e E 291.335,6624m; 177°08'05" e 46,318 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.155.476,9332m e E 291.337,9777m; 136°07'27" e 123,515 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.155.387,8982m e E 291.423,5858m; 151°05'23" e 122,425 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.155.280,7297m e E 291.482,7711m; 140°58'54" e 99,885 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.155.203,1250m e E 291.545,6554m; 104°24'26" e 133,672 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.155.169,8659m e E 291.675,1232m; 140°14'48" e 93,532 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.155.097,9577m e E 291.734,9355m; 96°11'25" e 155,642 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.155.081,1746m e E 291.889,6697m; 88°49'55" e 181,293 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.155.084,8701m e E 292.070,9247m; 100°17'42" e 206,778 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.155.047,9155m e E 292.274,3741m; 120°45'34" e 202,319 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.154.944,4425m e E 292.448,2308m; 133°30'12" e 203,993 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.154.804,0149m e E 292.596,1940m; 111°59'31" e 187,500 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.154.733,8010m e E 292.770,0508m; 87°13'57" e 229,611 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.154.744,8874m e E 292.999,3938m; 107°54'42" e 132,175 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.154.704,2373m e E 293.125,1625m; 136°26'27" e 101,991 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.154.630,3281m e E 293.195,4450m; 118°41'42" e 262,664 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.154.504,2108m e E 293.425,8513m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.154.527,8423m e E 294.275,4027m; 105°50'13" e 552,690 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.154.377,0134m e E 294.807,1139m; 127°08'38" e 710,363 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.153.948,0839m e E 295.373,3607m; 167°51'22" e 794,714 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.153.171,1539m e E 295.540,5416m; 134°21'50" e 1,854 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.153.169,8577m e E 295.541,8668m; 214°56'26" e 22,082 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.153.151,7564m e E 295.529,2202m; 207°03'48" e 23,163 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.153.131,1294m e E 295.518,6814m; 190°19'09" e 28,240 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.153.103,3460m e E 295.513,6227m; 187°02'17" e 30,963 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.153.072,6159m e E 295.509,8288m; 196°24'41" e 29,841 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.153.043,9906m e E 295.501,3976m; 196°16'42" e 51,306 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.152.994,7411m e E 295.487,0164m; 198°19'47" e 29,089 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.152.967,1280m e E 295.477,8683m; 203°41'02" e 27,432 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.152.942,0062m e E 295.466,8491m; 206°35'29" e 30,557 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.152.914,6811m e E 295.453,1709m; 211°17'58" e 27,092 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.152.891,5322m e E 295.439,0965m; 211°34'30" e 39,234 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.152.858,1062m e E 295.418,5527m; 212°48'42" e 28,587 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.152.834,0802m e E 295.403,0622m; 196°12'40" e 21,251 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.152.813,6746m e E 295.397,1295m; 193°47'25" e 34,567 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.152.780,1041m e E 295.388,8899m; 192°15'28" e 75,083 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.152.706,7329m e E 295.372,9488m; 190°36'12" e 68,804 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.152.639,1037m e E 295.360,2882m; 192°14'15" e 31,727 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.152.608,0975m e E 295.353,5632m; 191°15'47" e 49,020 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.152.560,0212m e E 295.343,9889m; 192°06'42" e 17,362 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.152.543,0456m e E 295.340,3460m; 199°10'24" e 30,810 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.152.513,9443m e E 295.330,2271m; 212°02'29" e 30,444 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.152.488,1380m e E 295.314,0756m; 225°20'25" e 38,631 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.152.460,9841m e E 295.286,5973m; 229°21'29" e 30,397 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.152.441,1857m e E 295.263,5322m; 232°26'58" e 28,006 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.152.424,1173m e E 295.241,3288m; 232°19'23" e 23,764 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.152.409,5928m e E 295.222,5207m; 252°56'46" e 20,067 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.152.403,7079m e E 295.203,3364m; 258°10'47" e 29,949 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.152.397,5731m e E 295.174,0227m; 254°52'11" e 47,315 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.152.385,2233m e E 295.128,3481m; 251°55'38" e 65,321 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.152.364,9593m e E 295.066,2500m; 248°53'14" e 35,984 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.152.351,9979m e E 295.032,6819m; 251°46'53" e 42,172 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.152.338,8129m e E 294.992,6236m; 248°52'15" e 52,785 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.152.319,7854m e E 294.943,3872m; 245°24'25" e 29,401 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.152.307,5494m e E 294.916,6529m; 235°12'48" e 24,956 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.152.293,3113m e E 294.896,1567m; 232°51'15" e 24,316 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.152.278,6282m e E 294.876,7745m; 230°06'12" e 24,973 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.152.262,6102m e E 294.857,6149m; 245°58'06" e 32,399 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.152.249,4162m e E 294.828,0247m; 244°32'32" e 23,784 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.152.239,1928m e E 294.806,5504m; 255°13'05" e 49,842 m até o

vértice 68, de coordenadas N 7.152.226,4760m e E 294.758,3581m; 253°01'11" e 49,111 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.152.212,1334m e E 294.711,3881m; 261°22'09" e 50,272 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.152.204,5893m e E 294.661,6856m; 246°28'38" e 33,825 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.152.191,0892m e E 294.630,6712m; 244°41'06" e 66,859 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.152.162,5008m e E 294.570,2330m; 247°43'36" e 63,761 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.152.138,3336m e E 294.511,2291m; 158°00'59" e 1,175 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.152.137,2444m e E 294.511,6688m; 151°37'03" e 92,209 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.152.056,1195m e E 294.555,5010m; 109°09'42" e 70,668 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.152.032,9239m e E 294.622,2535m; 82°52'55" e 116,993 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.152.047,4212m e E 294.738,3447m; 104°27'24" e 92,913 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.152.024,2256m e E 294.828,3154m; 81°34'52" e 79,215 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.152.035,8234m e E 294.906,6769m; 116°42'21" e 200,442 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.151.945,7432m e E 295.085,7372m; 125°30'51" e 176,277 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.151.843,3434m e E 295.229,2217m; 169°20'16" e 123,387 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.151.722,0871m e E 295.252,0507m; 161°59'45" e 121,681 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.151.606,3639m e E 295.289,6607m; 111°34'15" e 281,402 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.151.502,9056m e E 295.551,3545m; 103°48'13" e 123,350 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.151.473,4751m e E 295.671,1425m; 149°43'01" e 114,491 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.151.374,6073m e E 295.728,8769m; 115°33'53" e 266,021 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.151.259,8109m e E 295.968,8540m; 245°07'19" e 62,555 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.151.233,4948m e E 295.912,1036m; 214°31'34" e 84,489 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.151.163,8873m e E 295.864,2169m; 234°05'32" e 284,169 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.150.997,2269m e E 295.634,0512m; 273°38'51" e 88,013 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.151.002,8262m e E 295.546,2164m; 297°26'42" e 79,007 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.151.039,2405m e E 295.476,1012m; 295°02'33" e 61,179 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.151.065,1370m e E 295.420,6731m; 292°40'14" e 26,644 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.151.075,4062m e E 295.396,0881m; 276°34'28" e 35,097 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.151.079,4246m e E 295.361,2221m; 260°00'12" e 30,865 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.151.074,0668m e E 295.330,8261m; 240°11'57" e 32,483 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.151.057,9232m e E 295.302,6389m; 232°47'48" e 23,012 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.151.044,0090m e E 295.284,3098m; 183°39'23" e 34,490 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.151.009,5896m e E 295.282,1103m; 158°15'01" e 26,216 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.150.985,2397m e E 295.291,8247m; 132°47'33" e 20,482 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.150.971,3255m e E 295.306,8546m; 119°58'13" e 41,047 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.150.950,8203m e E 295.342,4131m; 133°01'33" e 30,588 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.150.929,9490m e E 295.364,7746m; 129°07'43" e 45,839 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.150.901,0221m e E 295.400,3330m; 148°49'01" e 26,968 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.150.877,9501m e E 295.414,2966m; 156°40'54" e 37,826 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.150.843,2140m e E 295.429,2695m; 165°56'54" e 33,818 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.150.810,4077m e E 295.437,4804m; 170°53'58" e 24,430 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.150.786,2854m e E 295.441,3444m; 191°42'12" e 33,781 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.150.753,2065m e E 295.434,4921m; 182°17'35" e 9,890 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.150.743,3245m e E 295.434,0964m; 184°46'09" e 9,520 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.150.733,8378m e E 295.433,3050m; 181°52'48" e 24,125 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.150.709,7256m e E 295.432,5135m; 182°17'36" e 19,780 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.150.689,9616m e E 295.431,7220m; 193°38'31" e 13,423 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.150.676,9173m e E 295.428,5562m; 197°43'39" e 27,023 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.150.651,1773m e E 295.420,3279m; 208°38'16" e 4,313 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.150.647,3922m e E 295.418,2609m; 219°50'16" e 10,755 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.150.639,1336m e E 295.411,3710m; 218°57'34" e 11,506 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.150.630,1868m e E 295.404,1365m; 230°13'35" e 8,068 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.150.625,0252m e E 295.397,9355m; 219°42'00" e 18,337 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.150.610,9169m e E 295.386,2225m; 211°21'28" e 9,268 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.150.603,0025m e E 295.381,3995m; 211°21'28" e 9,268 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.150.595,0880m e E 295.376,5765m; 219°07'33" e 7,097 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.150.589,5823m e E 295.372,0980m; 235°20'08" e 10,890 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.150.583,3884m e E 295.363,1411m; 228°50'48" e 10,981 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.150.576,1622m e E 295.354,8731m; 251°52'00" e 22,113 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.150.569,2801m e E 295.333,8586m; 279°06'30" e 19,999 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.150.572,4460m e E 295.314,1114m; 281°40'35" e 11,120 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.150.574,6965m e E 295.303,2212m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.150.575,0716m e E 295.290,8289m; 286°40'52" e 7,840 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.150.577,3222m e E 295.283,3183m; 279°27'06" e 11,421 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.150.579,1977m e E 295.272,0526m; 288°24'55" e 5,937 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.150.581,0732m e E 295.266,4197m; 279°04'48" e 19,015 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.150.584,0740m e E 295.247,6434m; 279°27'06" e 9,137 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.150.585,5744m e E 295.238,6308m; 268°38'15" e 15,777 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.150.585,1992m e E 295.222,8587m; 245°14'59" e 10,751 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.150.580,6981m e E 295.213,0951m; 250°16'26" e 15,559 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.150.575,4467m e E 295.198,4496m; 212°00'20" e 11,829 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.150.565,4161m e E 295.192,1804m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.149.978,1973m e E 295.358,3143m; 283°33'20" e 11,463 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.149.980,8840m e E 295.347,1709m; 295°26'17" e 8,557 m até o vértice 141, de coordenadas N 7.149.984,5594m e E 295.339,4437m; 289°25'10" e 13,265 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.149.988,9699m e E 295.326,9330m; 277°12'06" e 28,929 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.149.992,5965m e E 295.298,2321m; 265°30'37" e 37,305 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.149.989,6763m e E 295.261,0417m; 256°08'16" e 36,011 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.149.981,0484m e E 295.226,0796m; 262°03'05" e 38,624 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.149.975,7074m e E 295.187,8269m; 242°58'52" e 27,889 m até o vértice 147, de coordenadas N 7.149.963,0377m e E 295.162,9815m; 216°09'02" e 13,322 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.149.952,2803m e E 295.155,1225m; 219°55'48" e 23,128 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.149.934,5450m e E 295.140,2777m; 207°00'24" e 17,948 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.149.918,5541m e E 295.132,1276m; 197°08'50" e 27,763 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.149.892,0252m e E 295.123,9423m; 161°32'44" e 18,869 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.149.874,1264m e E 295.129,9154m; 156°06'02" e 49,759 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.149.828,6337m e E 295.150,0745m; 140°55'20" e 86,463 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.149.761,5133m e E 295.204,5788m; 134°36'08" e 82,843 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.149.703,3422m e E 295.263,5629m; 134°29'47" e 62,339 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.149.659,6508m e E 295.308,0293m; 127°41'36" e 40,296 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.149.635,0123m e E 295.339,9155m; 134°58'02" e 20,408 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.149.620,5897m e E 295.354,3546m; 131°29'57" e 28,115 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.149.601,9606m e E 295.375,4115m; 132°09'07" e 25,968 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.149.584,5333m e E 295.394,6636m; 148°16'09" e 24,023 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.149.564,1013m e E 295.407,2977m; 156°59'16" e 21,546 m até o vértice 162, de coordenadas N 7.149.544,2703m e E 295.415,7205m; 164°23'25" e 26,830 m até o vértice 163, de coordenadas N 7.149.518,4299m e E 295.422,9400m; 164°32'11" e 34,759 m até o vértice 164, de coordenadas N 7.149.484,9287m e E 295.432,2077m; 159°39'19" e 7,440 m até o vértice 165, de coordenadas N 7.149.477,9526m e E 295.434,7945m; 180°00'00" e 9,818 m até o vértice 166, de coordenadas N 7.149.468,1343m e E 295.434,7945m;

188°37'32" e 8,624 m até o vértice 167, de coordenadas N 7.149.459,6079m e E 295.433,5011m; 194°03'06" e 11,719 m até o vértice 168, de coordenadas N 7.149.448,2394m e E 295.430,6557m; 205°36'52" e 19,700 m até o vértice 169, de coordenadas N 7.149.430,4750m e E 295.422,1389m; 205°50'48" e 4,716 m até o vértice 170, de coordenadas N 7.149.426,2307m e E 295.420,0829m; 205°11'04" e 9,985 m até o vértice 171, de coordenadas N 7.149.417,1946m e E 295.415,8338m; 186°50'59" e 11,363 m até o vértice 172, de coordenadas N 7.149.405,9127m e E 295.414,4786m; 194°23'50" e 23,118 m até o vértice 173, de coordenadas N 7.149.383,5211m e E 295.408,7306m; 197°29'37" e 32,507 m até o vértice 174, de coordenadas N 7.149.352,5174m e E 295.398,9590m; 194°38'13" e 13,648 m até o vértice 175, de coordenadas N 7.149.339,3121m e E 295.395,5102m; 174°10'01" e 28,279 m até o vértice 176, de coordenadas N 7.149.311,1791m e E 295.398,3842m; 169°10'26" e 53,085 m até o vértice 177, de coordenadas N 7.149.259,0386m e E 295.408,3551m; 168°40'39" e 20,258 m até o vértice 178, de coordenadas N 7.149.239,1751m e E 295.412,3324m; 166°44'42" e 37,846 m até o vértice 179, de coordenadas N 7.149.202,3373m e E 295.421,0100m; 168°40'39" e 12,891 m até o vértice 180, de coordenadas N 7.149.189,6969m e E 295.423,5410m; 180°00'00" e 9,390 m até o vértice 181, de coordenadas N 7.149.180,3069m e E 295.423,5410m; 180°00'00" e 8,307 m até o vértice 182, de coordenadas N 7.149.172,0004m e E 295.423,5410m; 200°34'39" e 12,345 m até o vértice 183, de coordenadas N 7.149.160,4434m e E 295.419,2022m; 231°10'43" e 16,707 m até o vértice 184, de coordenadas N 7.149.149,9699m e E 295.406,1857m; 246°56'26" e 18,558 m até o vértice 185, de coordenadas N 7.149.142,7011m e E 295.389,1106m; 246°52'22" e 10,564 m até o vértice 186, de coordenadas N 7.149.138,5517m e E 295.379,3955m; 79°33'46" e 37,678 m até o vértice 187, de coordenadas N 7.149.145,3775m e E 295.416,4503m; 75°44'18" e 40,831 m até o vértice 188, de coordenadas N 7.149.155,4364m e E 295.456,0232m; 76°20'15" e 56,275 m até o vértice 189, de coordenadas N 7.149.168,7285m e E 295.510,7058m; 170°47'19" e 12,471 m até o vértice 190, de coordenadas N 7.149.156,4183m e E 295.512,7022m; 161°32'26" e 40,557 m até o vértice 191, de coordenadas N 7.149.117,9478m e E 295.525,5439m; 167°18'11" e 35,551 m até o vértice 192, de coordenadas N 7.149.083,2665m e E 295.533,3576m; 186°30'30" e 40,219 m até o vértice 193, de coordenadas N 7.149.043,3063m e E 295.528,7989m; 191°33'45" e 48,016 m até o vértice 194, de coordenadas N 7.148.996,2645m e E 295.519,1746m; 193°00'44" e 40,494 m até o vértice 195, de coordenadas N 7.148.956,8101m e E 295.510,0569m; 191°58'24" e 36,090 m até o vértice 196, de coordenadas N 7.148.921,5056m e E 295.502,5699m; 192°32'45" e 28,602 m até o vértice 197, de coordenadas N 7.148.893,5861m e E 295.496,3568m; 184°08'14" e 23,966 m até o vértice 198, de coordenadas N 7.148.869,6828m e E 295.494,6278m; 173°01'19" e 22,519 m até o vértice 199, de coordenadas N 7.148.847,3309m e E 295.497,3635m; 164°45'48" e 32,175 m até o vértice 200, de coordenadas N 7.148.816,2866m e E 295.505,8194m; 159°29'45" e 39,117 m até o vértice 201, de coordenadas N 7.148.779,6483m e E 295.519,5211m; 156°40'34" e 31,008 m até o vértice 202, de coordenadas N 7.148.751,1740m e E 295.531,7980m; 152°08'33" e 32,207 m até o vértice 203, de coordenadas N 7.148.722,6998m e E 295.546,8473m; 150°32'21" e 60,235 m até o vértice 204, de coordenadas N 7.148.670,2537m e E 295.576,4726m; 153°42'32" e 23,181 m até o vértice 205, de coordenadas N 7.148.649,4704m e E 295.586,7403m; 161°46'03" e 22,174 m até o vértice 206, de coordenadas N 7.148.628,4099m e E 295.593,6779m; 180°36'21" e 22,648 m até o vértice 207, de coordenadas N 7.148.605,7628m e E 295.593,4384m; 193°18'10" e 22,979 m até o vértice 208, de coordenadas N 7.148.583,4001m e E 295.588,1509m; 193°26'32" e 34,867 m até o vértice 209, de coordenadas N 7.148.549,4879m e E 295.580,0455m; 191°42'20" e 14,381 m até o vértice 210, de coordenadas N 7.148.535,4064m e E 295.577,1280m; 226°02'03" e 16,583 m até o vértice 211, de coordenadas N 7.148.523,8939m e E 295.565,1922m; 225°02'26" e 28,574 m até o vértice 212, de coordenadas N 7.148.503,7030m e E 295.544,9728m; 227°14'34" e 51,277 m até o vértice 213, de coordenadas N 7.148.468,8911m e E 295.507,3230m; 221°25'01" e 57,335 m até o vértice 214, de coordenadas N 7.148.425,8945m e E 295.469,3937m; 218°31'11" e 34,869 m até o vértice 215, de coordenadas N 7.148.398,6134m e E 295.447,6780m; 213°08'54" e 57,649 m até o vértice 216, de coordenadas N 7.148.350,3467m e E 295.416,1553m; 210°47'53" e 68,406 m até o vértice 217, de coordenadas N 7.148.291,5872m e E 295.381,1302m; 211°55'01" e 97,820 m até o vértice 218, de coordenadas N 7.148.208,5557m e E 295.329,4137m; 213°27'23" e 33,754 m até o vértice 219, de coordenadas N 7.148.180,3945m e E 295.310,8050m; 209°30'58" e 39,873 m até o vértice 220, de coordenadas N 7.148.145,6959m e E 295.291,1607m; 207°14'46" e 34,752 m até o vértice 221, de coordenadas N 7.148.114,7996m e E 295.275,2507m; 196°22'13" e 26,727 m até o vértice 222, de coordenadas N 7.148.089,1560m e E 295.267,7179m; 202°11'41" e 29,911 m até o vértice 223, de coordenadas N 7.148.061,4610m e E 295.256,4188m; 191°23'32" e 25,512 m até o vértice 224, de coordenadas N 7.148.036,4513m e E 295.251,3795m; 183°34'53" e 21,621 m até o vértice 225, de coordenadas N 7.148.014,8723m e E 295.250,0288m; 175°03'13" e 21,930 m até o vértice 226, de coordenadas N 7.147.993,0236m e E 295.251,9198m; 175°56'43" e 41,016 m até o vértice 227, de coordenadas N 7.147.952,1099m e E 295.254,8200m; 171°47'40" e 26,875 m até o vértice 228, de coordenadas N 7.147.925,5104m e E 295.258,6557m; 167°17'26" e 47,812 m até o vértice 229, de coordenadas N 7.147.878,8701m e E 295.269,1746m; 166°49'52" e 26,209 m até o vértice 230, de coordenadas N 7.147.853,3500m e E 295.275,1457m; 133°27'09" e 12,831 m até o vértice 231, de coordenadas N 7.147.844,5253m e E 295.284,4604m; 140°22'20" e 16,103 m até o vértice 232, de coordenadas N 7.147.832,1229m e E 295.294,7307m; 183°34'08" e 16,113 m até o vértice 233, de coordenadas N 7.147.816,0412m e E 295.293,7277m; 199°06'00" e 21,306 m até o vértice 234, de coordenadas N 7.147.795,9083m e E 295.286,7560m; 210°55'14" e 23,468 m até o vértice 235, de coordenadas N 7.147.775,7754m e E 295.274,6969m; 209°22'03" e 36,611 m até o vértice 236, de coordenadas N 7.147.743,8694m e E 295.256,7427m; 199°46'44" e 39,498 m até o vértice 237, de coordenadas N 7.147.706,7015m e E 295.243,3768m; 189°19'23" e 16,227 m até o vértice 238, de coordenadas N 7.147.690,6887m e E 295.240,7480m; 232°40'20" e 9,091 m até o vértice 239, de coordenadas N 7.147.685,1762m e E 295.233,5190m; 264°48'07" e 24,690 m até o vértice 240, de coordenadas N 7.147.682,9393m e E 295.208,9307m; 262°37'18" e 42,419 m até o vértice 241, de coordenadas N 7.147.677,4918m e E 295.166,8634m; 113°40'42" e 29,883 m até o vértice 242, de coordenadas N 7.147.665,4908m e E 295.194,2307m; 104°28'12" e 27,814 m até o vértice 243, de coordenadas N 7.147.658,5407m e E 295.221,1624m; 115°50'05" e 22,189 m até o vértice 244, de coordenadas N 7.147.648,8711m e E 295.241,1340m; 140°55'29" e 28,804 m até o vértice 245, de coordenadas N 7.147.626,5102m e E 295.259,2902m; 139°54'45" e 26,285 m até o vértice 246, de coordenadas N 7.147.606,4003m e E 295.276,2167m; 144°35'58" e 18,300 m até o vértice 247, de coordenadas N 7.147.591,4836m e E 295.286,8177m; 176°59'00" e 18,310 m até o vértice 248, de coordenadas N 7.147.573,1988m e E 295.287,7813m; 180°00'00" e 33,201 m até o vértice 249, de coordenadas N 7.147.539,9974m e E 295.287,7813m; 167°43'06" e 22,653 m até o vértice 250, de coordenadas N 7.147.517,8631m e E 295.292,5999m; 145°43'37" e 68,888 m até o vértice 251, de coordenadas N 7.147.460,9367m e E 295.331,3933m; 135°59'38" e 74,415 m até o vértice 252, de coordenadas N 7.147.407,4125m e E 295.383,0921m; 127°36'14" e 101,431 m até o vértice 253, de coordenadas N 7.147.345,5196m e E 295.463,4503m; 125°59'20" e 63,716 m até o vértice 254, de coordenadas N 7.147.308,0784m e E 295.515,0046m; 112°52'37" e 65,667 m até o vértice 255, de coordenadas N 7.147.282,5503m e E 295.575,5063m; 113°40'23" e 57,221 m até o vértice 256, de coordenadas N 7.147.259,5751m e E 295.627,9126m; 119°44'10" e 65,245 m até o vértice 257, de coordenadas N 7.147.227,2131m e E 295.684,5659m; 117°46'27" e 192,405 m até o vértice 258, de coordenadas N 7.147.137,5552m e E 295.854,8040m; 119°59'00" e 19,573 m até o vértice 259, de coordenadas N 7.147.127,7738m e E 295.871,7572m; 136°35'48" e 18,641 m até o vértice 260, de coordenadas N 7.147.114,2303m e E 295.884,5662m; 138°46'26" e 16,006 m até o vértice 261, de coordenadas N 7.147.102,1917m e E 295.895,1148m; 169°16'20" e 28,334 m até o vértice 262, de coordenadas N 7.147.074,3525m e E 295.900,3891m; 167°46'51" e 49,735 m até o vértice 263, de coordenadas N 7.147.025,7439m e E 295.910,9157m; 175°01'23" e 29,205 m até o vértice 264, de coordenadas N 7.146.996,6494m e E 295.913,4493m; 165°56'41" e 31,296 m até o vértice 265, de coordenadas N

7.146.966,2899m e E 295.921,0498m; 160°07'06" e 56,837 m até o vértice 266, de coordenadas N 7.146.912,8405m e E 295.940,3789m; 155°36'27" e 76,986 m até o vértice 267, de coordenadas N 7.146.842,7264m e E 295.972,1729m; 151°21'20" e 33,206 m até o vértice 268, de coordenadas N 7.146.813,5846m e E 295.988,0909m; 145°51'29" e 50,815 m até o vértice 269, de coordenadas N 7.146.771,5279m e E 296.016,6103m; 144°36'03" e 73,569 m até o vértice 270, de coordenadas N 7.146.711,5588m e E 296.059,2269m; 146°51'06" e 20,392 m até o vértice 271, de coordenadas N 7.146.694,4851m e E 296.070,3777m; 158°59'58" e 23,854 m até o vértice 272, de coordenadas N 7.146.672,2152m e E 296.078,9266m; 174°06'52" e 25,373 m até o vértice 273, de coordenadas N 7.146.646,9759m e E 296.081,5284m; 173°21'10" e 63,559 m até o vértice 274, de coordenadas N 7.146.583,8446m e E 296.088,8857m; 173°56'51" e 63,167 m até o vértice 275, de coordenadas N 7.146.521,0294m e E 296.095,5461m; 169°28'50" e 56,748 m até o vértice 276, de coordenadas N 7.146.465,2347m e E 296.105,9067m; 177°45'04" e 61,256 m até o vértice 277, de coordenadas N 7.146.404,0260m e E 296.108,3104m; 180°28'00" e 45,246 m até o vértice 278, de coordenadas N 7.146.358,7812m e E 296.107,9419m; 178°35'12" e 61,164 m até o vértice 279, de coordenadas N 7.146.297,6363m e E 296.109,4504m; 178°22'20" e 45,625 m até o vértice 280, de coordenadas N 7.146.252,0293m e E 296.110,7464m; 174°16'52" e 18,324 m até o vértice 281, de coordenadas N 7.146.233,7967m e E 296.112,5723m; 205°40'23" e 12,643 m até o vértice 282, de coordenadas N 7.146.222,4014m e E 296.107,0947m; 235°08'06" e 11,961 m até o vértice 283, de coordenadas N 7.146.215,5641m e E 296.097,2809m; 245°37'51" e 24,303 m até o vértice 284, de coordenadas N 7.146.205,5362m e E 296.075,1427m; 241°46'45" e 44,810 m até o vértice 285, de coordenadas N 7.146.184,3466m e E 296.035,6590m; 240°42'26" e 23,186 m até o vértice 286, de coordenadas N 7.146.173,0024m e E 296.015,4378m; 202°14'44" e 17,404 m até o vértice 287, de coordenadas N 7.146.156,8935m e E 296.008,8489m; 187°12'00" e 23,623 m até o vértice 288, de coordenadas N 7.146.133,4564m e E 296.005,8880m; 180°24'45" e 31,396 m até o vértice 289, de coordenadas N 7.146.102,0608m e E 296.005,6619m; 181°07'54" e 77,087 m até o vértice 290, de coordenadas N 7.146.024,9891m e E 296.004,1395m; 178°35'23" e 27,441 m até o vértice 291, de coordenadas N 7.145.997,5569m e E 296.004,8149m; 205°26'31" e 12,349 m até o vértice 292, de coordenadas N 7.145.986,4051m e E 295.999,5096m; 204°48'21" e 25,639 m até o vértice 293, de coordenadas N 7.145.963,1316m e E 295.988,7529m; 233°50'42" e 18,207 m até o vértice 294, de coordenadas N 7.145.952,3899m e E 295.974,0520m; 227°03'00" e 34,877 m até o vértice 295, de coordenadas N 7.145.928,6262m e E 295.948,5239m; 221°10'11" e 15,292 m até o vértice 296, de coordenadas N 7.145.917,1147m e E 295.938,4571m; 254°45'55" e 57,557 m até o vértice 297, de coordenadas N 7.145.901,9904m e E 295.882,9227m; 252°16'06" e 193,395 m até o vértice 298, de coordenadas N 7.145.843,0898m e E 295.698,7151m; 252°45'09" e 91,583 m até o vértice 299, de coordenadas N 7.145.815,9354m e E 295.611,2500m; 251°55'30" e 60,452 m até o vértice 300, de coordenadas N 7.145.797,1793m e E 295.553,7809m; 254°55'29" e 59,910 m até o vértice 301, de coordenadas N 7.145.781,5973m e E 295.495,9323m; 255°07'24" e 114,796 m até o vértice 302, de coordenadas N 7.145.752,1246m e E 295.384,9839m; 253°34'35" e 42,898 m até o vértice 303, de coordenadas N 7.145.739,9957m e E 295.343,8359m; 252°36'58" e 48,052 m até o vértice 304, de coordenadas N 7.145.725,6389m e E 295.297,9784m; 253°04'37" e 70,366 m até o vértice 305, de coordenadas N 7.145.705,1565m e E 295.230,6597m; 251°41'55" e 32,337 m até o vértice 306, de coordenadas N 7.145.695,0021m e E 295.199,9580m; 256°08'37" e 58,112 m até o vértice 307, de coordenadas N 7.145.681,0847m e E 295.143,5367m; 258°37'13" e 28,841 m até o vértice 308, de coordenadas N 7.145.675,3941m e E 295.115,2627m; 271°30'55" e 33,108 m até o vértice 309, de coordenadas N 7.145.676,2695m e E 295.082,1666m; 277°57'03" e 31,647 m até o vértice 310, de coordenadas N 7.145.680,6470m e E 295.050,8240m; 290°44'43" e 20,391 m até o vértice 311, de coordenadas N 7.145.687,8697m e E 295.031,7553m; 293°41'55" e 21,782 m até o vértice 312, de coordenadas N 7.145.696,6245m e E 295.011,8100m; 306°47'44" e 22,889 m até o vértice 313, de coordenadas N 7.145.710,3344m e E 294.993,4807m; 302°41'55" e 20,136 m até o vértice 314, de coordenadas N 7.145.721,2124m e E 294.976,5354m; 317°02'32" e 26,896 m até o vértice 315, de coordenadas N 7.145.740,8966m e E 294.958,2068m; 318°19'48" e 32,780 m até o vértice 316, de coordenadas N 7.145.765,3830m e E 294.936,4132m; 329°08'24" e 42,833 m até o vértice 317, de coordenadas N 7.145.802,1520m e E 294.914,4422m; 335°54'45" e 30,238 m até o vértice 318, de coordenadas N 7.145.829,7566m e E 294.902,1012m; 340°32'05" e 53,328 m até o vértice 319, de coordenadas N 7.145.880,0366m e E 294.884,3304m; 341°46'34" e 108,167 m até o vértice 320, de coordenadas N 7.145.982,7783m e E 294.850,5034m; 341°41'53" e 107,529 m até o vértice 321, de coordenadas N 7.146.084,8685m e E 294.816,7367m; 342°03'20" e 93,304 m até o vértice 322, de coordenadas N 7.146.173,6339m e E 294.787,9902m; 341°32'27" e 49,485 m até o vértice 323, de coordenadas N 7.146.220,5728m e E 294.772,3220m; 339°09'47" e 52,197 m até o vértice 324, de coordenadas N 7.146.269,3558m e E 294.753,7552m; 340°18'40" e 115,568 m até o vértice 325, de coordenadas N 7.146.378,1670m e E 294.714,8191m; 338°57'32" e 67,721 m até o vértice 326, de coordenadas N 7.146.441,3728m e E 294.690,5047m; 340°00'01" e 76,881 m até o vértice 327, de coordenadas N 7.146.513,6174m e E 294.664,2100m; 336°55'11" e 44,138 m até o vértice 328, de coordenadas N 7.146.554,2222m e E 294.646,9071m; 340°33'34" e 65,148 m até o vértice 329, de coordenadas N 7.146.615,6555m e E 294.625,2242m; 341°34'58" e 84,569 m até o vértice 330, de coordenadas N 7.146.695,8924m e E 294.598,5060m; 341°10'07" e 75,738 m até o vértice 331, de coordenadas N 7.146.767,5762m e E 294.574,0590m; 340°52'54" e 70,682 m até o vértice 332, de coordenadas N 7.146.834,3596m e E 294.550,9092m; 339°53'45" e 73,695 m até o vértice 333, de coordenadas N 7.146.903,5641m e E 294.525,5783m; 340°21'02" e 99,306 m até o vértice 334, de coordenadas N 7.146.997,0870m e E 294.492,1855m; 341°10'59" e 40,533 m até o vértice 335, de coordenadas N 7.147.035,4536m e E 294.479,1118m; 340°04'48" e 102,450 m até o vértice 336, de coordenadas N 7.147.131,7745m e E 294.444,2062m; 339°59'37" e 88,172 m até o vértice 337, de coordenadas N 7.147.214,6256m e E 294.414,0406m; 340°33'22" e 142,478 m até o vértice 338, de coordenadas N 7.147.348,9779m e E 294.366,6119m; 340°43'48" e 41,988 m até o vértice 339, de coordenadas N 7.147.388,6134m e E 294.352,7552m; 340°27'23" e 53,610 m até o vértice 340, de coordenadas N 7.147.439,1348m e E 294.334,8212m; 236°48'26" e 606,725 m até o vértice 341, de coordenadas N 7.147.106,9785m e E 293.827,0938m; 261°02'24" e 10,408 m até o vértice 342, de coordenadas N 7.147.105,3575m e E 293.816,8124m; 269°33'11" e 14,882 m até o vértice 343, de coordenadas N 7.147.105,2414m e E 293.801,9307m; 273°09'12" e 16,884 m até o vértice 344, de coordenadas N 7.147.106,1702m e E 293.785,0726m; 280°09'06" e 17,126 m até o vértice 345, de coordenadas N 7.147.109,1887m e E 293.768,2146m; 273°11'01" e 22,279 m até o vértice 346, de coordenadas N 7.147.110,4260m e E 293.745,9698m; 278°10'00" e 19,527 m até o vértice 347, de coordenadas N 7.147.113,1998m e E 293.726,6409m; 280°15'04" e 14,937 m até o vértice 348, de coordenadas N 7.147.115,8581m e E 293.711,9419m; 286°34'22" e 18,235 m até o vértice 349, de coordenadas N 7.147.121,0592m e E 293.694,4648m; 289°53'00" e 19,720 m até o vértice 350, de coordenadas N 7.147.127,7661m e E 293.675,9203m; 286°52'34" e 21,419 m até o vértice 351, de coordenadas N 7.147.133,9841m e E 293.655,4237m; 287°13'57" e 26,663 m até o vértice 352, de coordenadas N 7.147.141,8830m e E 293.629,9577m; 291°26'07" e 11,426 m até o vértice 353, de coordenadas N 7.147.146,0585m e E 293.619,3225m; 272°58'10" e 14,017 m até o vértice 354, de coordenadas N 7.147.146,7846m e E 293.605,3241m; 273°53'05" e 22,777 m até o vértice 355, de coordenadas N 7.147.148,3277m e E 293.582,5993m; 270°34'27" e 27,379 m até o vértice 356, de coordenadas N 7.147.148,6021m e E 293.555,2217m; 269°42'46" e 27,499 m até o vértice 357, de coordenadas N 7.147.148,4642m e E 293.527,7234m; 250°08'25" e 7,233 m até o vértice 358, de coordenadas N 7.147.146,0069m e E 293.520,9203m; 256°06'23" e 16,253 m até o vértice 359, de coordenadas N 7.147.142,1043m e E 293.505,1429m; 266°59'28" e 11,016 m até o vértice 360, de coordenadas N 7.147.141,5261m e E 293.494,1422m; 269°08'00" e 9,554 m até o vértice 361, de coordenadas N 7.147.141,3815m e E 293.484,5889m; 250°15'32" e 9,842 m até o vértice 362, de coordenadas N 7.147.138,0571m e E 293.475,3250m; 253°53'41" e 11,482 m até o vértice 363, de coordenadas N 7.147.134,8720m e E 293.464,2938m; 249°10'21" e 8,020 m até o

vértice 364, de coordenadas N 7.147.132,0204m e E 293.456,7980m; 261°22'00" e 12,347 m até o vértice 365, de coordenadas N 7.147.130,1669m e E 293.444,5904m; 271°06'19" e 14,780 m até o vértice 366, de coordenadas N 7.147.130,4521m e E 293.429,8128m; 278°54'02" e 15,808 m até o vértice 367, de coordenadas N 7.147.132,8979m e E
293.414,1955m; 276°32'30" e 16,833 m até o vértice 368, de coordenadas N 7.147.134,8155m e E 293.397,4724m; 276°49'59" e 16,117 m até o vértice 369, de coordenadas N 7.147.136,7331m e E 293.381,4694m; 314°30'06" e 7,068 m até o vértice 370, de coordenadas N 7.147.141,6871m e E 293.376,4286m; 320°14'30" e 6,756 m até o vértice 371, de coordenadas N 7.147.146,8807m e E 293.372,1078m; 346°34'53" e 7,350 m até o vértice 372, de coordenadas N 7.147.154,0297m e E 293.370,4022m; 337°59'25" e 7,868 m até o vértice 373, de coordenadas N 7.147.161,3242m e E 293.367,4536m; 316°50'51" e 6,467 m até o vértice 374, de coordenadas N 7.147.166,0418m e E 293.363,0308m; 310°16'28" e 13,043 m até o vértice 375, de coordenadas N 7.147.174,4734m e E 293.353,0796m; 299°40'28" e 11,867 m até o vértice 376, de coordenadas N 7.147.180,3482m e E 293.342,7693m; 294°24'00" e 11,443 m até o vértice 377, de coordenadas N 7.147.185,0753m e E 293.332,3486m; 15°53'13" e 17,695 m até o vértice 378, de coordenadas N 7.147.202,0943m e E 293.337,1924m; 20°13'34" e 20,238 m até o vértice 379, de coordenadas N 7.147.221,0839m e E 293.344,1890m; 16°26'20" e 34,552 m até o vértice 380, de coordenadas N 7.147.254,2233m e E 293.353,9669m; 17°09'47" e 31,947 m até o vértice 381, de coordenadas N 7.147.284,7474m e E 293.363,3940m; 16°55'46" e 68,611 m até o vértice 382, de coordenadas N 7.147.350,3854m e E 293.383,3731m; 18°07'47" e 87,552 m até o vértice 383, de coordenadas N 7.147.433,5905m e E 293.410,6166m; 15°31'49" e 37,122 m até o vértice 384, de coordenadas N 7.147.469,3573m e E 293.420,5559m; 20°05'21" e 21,449 m até o vértice 385, de coordenadas N 7.147.489,5012m e E 293.427,9232m; 20°41'40" e 32,498 m até o vértice 386, de coordenadas N 7.147.519,9026m e E 293.439,4077m; 15°23'12" e 18,776 m até o vértice 387, de coordenadas N 7.147.538,0053m e E 293.444,3894m; 19°14'42" e 15,954 m até o vértice 388, de coordenadas N 7.147.553,0679m e E 293.449,6481m; 21°40'55" e 21,390 m até o vértice 389, de coordenadas N 7.147.572,9444m e E 293.457,5506m; 23°18'23" e 17,967 m até o vértice 390, de coordenadas N 7.147.589,4455m e E 293.464,6593m; 16°30'37" e 51,986 m até o vértice 391, de coordenadas N 7.147.639,2881m e E 293.479,4330m; 16°57'56" e 41,141 m até o vértice 392, de coordenadas N 7.147.678,6389m e E 293.491,4379m; 17°30'31" e 21,667 m até o vértice 393, de coordenadas N 7.147.699,3016m e E 293.497,9562m; 15°32'27" e 16,006 m até o vértice 394, de coordenadas N 7.147.714,7221m e E 293.502,2445m; 11°22'17" e 13,558 m até o vértice 395, de coordenadas N 7.147.728,0143m e E 293.504,9178m; 286°33'51" e 1.500,434 m até o vértice 396, de coordenadas N 7.148.155,7724m e E 292.066,7508m; 253°15'43" e 1.299,566 m até o vértice 397, de coordenadas N 7.147.781,5023m e E 290.822,2453m; 227°02'14" e 790,593 m até o vértice 398, de coordenadas N 7.147.242,6938m e E 290.243,6937m; 298°34'52" e 977,925 m até o vértice 399, de coordenadas N 7.147.710,5360m e E 289.384,9381m; 227°34'57" e 59,432 m até o vértice 400, de coordenadas N 7.147.670,4477m e E 289.341,0629m; 226°14'17" e 75,709 m até o vértice 401, de coordenadas N 7.147.618,0826m e E 289.286,3846m; 217°54'50" e 56,198 m até o vértice 402, de coordenadas N 7.147.573,7464m e E 289.251,8523m; 212°15'45" e 69,844 m até o vértice 403, de coordenadas N 7.147.514,6854m e E 289.214,5697m; 212°58'48" e 111,715 m até o vértice 404, de coordenadas N 7.147.420,9723m e E 289.153,7581m; 185°34'21" e 90,858 m até o vértice 405, de coordenadas N 7.147.330,5435m e E 289.144,9355m; 197°18'31" e 125,634 m até o vértice 406, de coordenadas N 7.147.210,5990m e E 289.107,5570m; 304°59'40" e 187,677 m até o vértice 407, de coordenadas N 7.147.318,2311m e E 288.953,8110m; 298°12'51" e 214,123 m até o vértice 408, de coordenadas N 7.147.419,4617m e E 288.765,1281m; 280°56'37" e 110,324 m até o vértice 409, de coordenadas N 7.147.440,4060m e E 288.656,8102m; 312°25'03" e 132,524 m até o vértice 410, de coordenadas N 7.147.529,7970m e E 288.558,9746m; 47°37'18" e 1.494,079 m até o vértice 411, de coordenadas N 7.148.536,8423m e E 289.662,6647m; 348°35'49" e 29,693 m até o vértice 412, de coordenadas N 7.148.565,9491m e E 289.656,7941m; 10°22'49" e 35,029 m até o vértice 413, de coordenadas N 7.148.600,4045m e E 289.663,1056m; 22°58'22" e 51,432 m até o vértice 414, de coordenadas N 7.148.647,7580m e E 289.683,1793m; 22°58'22" e 25,556 m até o vértice 415, de coordenadas N 7.148.671,2869m e E 289.693,1535m; 1°47'30" e 57,696 m até o vértice 416, de coordenadas N 7.148.728,9545m e E 289.694,9573m; 1°57'16" e 72,514 m até o vértice 417, de coordenadas N 7.148.801,4260m e E 289.697,4305m; 7°26'31" e 47,035 m até o vértice 418, de coordenadas N 7.148.848,0645m e E 289.703,5224m; 18°58'15" e 51,352 m até o vértice 419, de coordenadas N 7.148.896,6275m e E 289.720,2164m; 24°08'40" e 55,498 m até o vértice 420, de coordenadas N 7.148.947,2703m e E 289.742,9171m; 35°58'50" e 47,682 m até o vértice 421, de coordenadas N 7.148.985,8554m e E 289.770,9307m; 49°19'19" e 54,719 m até o vértice 422, de coordenadas N 7.149.021,5216m e E 289.812,4286m; 46°14'02" e 46,770 m até o vértice 423, de coordenadas N 7.149.053,8728m e E 289.846,2041m; 51°43'34" e 71,119 m até o vértice 424, de coordenadas N 7.149.097,9256m e E 289.902,0371m; 49°53'01" e 57,686 m até o vértice 425, de coordenadas N 7.149.135,0952m e E 289.946,1520m; 47°04'17" e 68,722 m até o vértice 426, de coordenadas N 7.149.181,9013m e E 289.996,4707m; 41°19'01" e 40,615 m até o vértice 427, de coordenadas N 7.149.212,4060m e E 290.023,2856m; 38°43'41" e 1.117,650 m até o vértice 428, de coordenadas N 7.150.084,3112m e E 290.722,5162m; 37°56'29" e 40,954 m até o vértice 429, de coordenadas N 7.150.116,6091m e E 290.747,6969m; 39°04'05" e 68,562 m até o vértice 430, de coordenadas N 7.150.169,8404m e E 290.790,9074m; 37°18'30" e 109,747 m até o vértice 431, de coordenadas N 7.150.257,1318m e E 290.857,4255m; 39°45'24" e 77,503 m até o vértice 432, de coordenadas N 7.150.316,7138m e E 290.906,9912m; 38°36'44" e 96,569 m até o vértice 433, de coordenadas N 7.150.392,1719m e E 290.967,2551m; 39°17'27" e 47,674 m até o vértice 434, de coordenadas N 7.150.429,0689m e E 290.997,4450m; 36°30'43" e 61,874 m até o vértice 435, de coordenadas N 7.150.478,7995m e E 291.034,2597m; 27°21'12" e 55,032 m até o vértice 436, de coordenadas N 7.150.527,6785m e E 291.059,5455m; 26°59'54" e 50,904 m até o vértice 437, de coordenadas N 7.150.573,0351m e E 291.082,6541m; 15°03'28" e 51,820 m até o vértice 438, de coordenadas N 7.150.623,0758m e E 291.096,1166m; 10°58'09" e 110,679 m até o vértice 439, de coordenadas N 7.150.731,7331m e E 291.117,1767m; 10°00'19" e 96,210 m até o vértice 440, de coordenadas N 7.150.826,4798m e E 291.133,8920m; 9°39'53" e 60,557 m até o vértice 441, de coordenadas N 7.150.886,1775m e E 291.144,0585m; 9°23'00" e 64,453 m até o vértice 442, de coordenadas N 7.150.949,7685m e E 291.154,5670m; 8°41'30" e 119,731 m até o vértice 443, de coordenadas N 7.151.068,1248m e E 291.172,6605m; 10°53'09" e 129,634 m até o vértice 444, de coordenadas N 7.151.195,4257m e E 291.197,1423m; 8°31'15" e 104,352 m até o vértice 445, de coordenadas N 7.151.298,6262m e E 291.212,6040m; 10°28'01" e 103,228 m até o vértice 446, de coordenadas N 7.151.400,1365m e E 291.231,3575m; 9°32'25" e 28,571 m até o vértice 447, de coordenadas N 7.151.428,3126m e E 291.236,0930m; 10°23'47" e 39,326 m até o vértice 448, de coordenadas N 7.151.466,9929m e E 291.243,1896m; 8°20'33" e 52,973 m até o vértice 449, de coordenadas N 7.151.519,4057m e E 291.250,8755m; 8°43'09" e 76,935 m até o vértice 450, de coordenadas N 7.151.595,4517m e E 291.262,5382m; 8°31'05" e 68,514 m até o vértice 451, de coordenadas N 7.151.663,2103m e E 291.272,6868m; 9°15'46" e 96,611 m até o vértice 452, de coordenadas N 7.151.758,5616m e E 291.288,2376m; 9°59'07" e 144,665 m até o vértice 453, de coordenadas N 7.151.901,0352m e E 291.313,3215m; 10°09'24" e 100,771 m até o vértice 454, de coordenadas N 7.152.000,2268m e E 291.331,0913m; 2°11'41" e 41,289 m até o vértice 455, de coordenadas N 7.152.041,4858m e E 291.332,6725m; 358°44'01" e 74,041 m até o vértice 456, de coordenadas N 7.152.115,5082m e E 291.331,0361m; 356°33'19" e 74,860 m até o vértice 457, de coordenadas N 7.152.190,2332m e E 291.326,5381m; 1°51'53" e 83,009 m até o vértice 458, de coordenadas N 7.152.273,1983m e E 291.329,2391m; 358°11'54" e 68,420 m até o vértice 459, de coordenadas N 7.152.341,5847m e E 291.327,0881m; 4°43'51" e 33,305 m até o vértice 460, de coordenadas N 7.152.374,7761m e E 291.329,8349m; 268°43'53" e 26,594 m até o vértice 461, de coordenadas N 7.152.374,1874m e E 291.303,2476m; 258°13'23" e 34,257 m até o vértice 462, de

coordenadas N 7.152.367,1954m e E 291.269,7114m; 253°39'58" e 47,553 m até o vértice 463, de coordenadas N 7.152.353,8219m e E 291.224,0777m; 264°17'50" e 57,326 m até o vértice 464, de coordenadas N 7.152.348,1256m e E 291.167,0357m; 270°05'10" e 48,059 m até o vértice 465, de coordenadas N 7.152.348,1977m e E 291.118,9768m; 278°52'06" e 54,017 m até o vértice 466, de coordenadas N 7.152.356,5251m e E 291.065,6060m; 292°13'15" e 46,242 m até o vértice 467, de coordenadas N 7.152.374,0128m e E 291.022,7983m; 298°11'18" e 48,019 m até o vértice 468, de coordenadas N 7.152.396,6956m e E 290.980,4743m; 287°36'35" e 77,179 m até o vértice 469, de coordenadas N 7.152.420,0447m e E 290.906,9115m; 280°44'18" e 75,397 m até o vértice 470, de coordenadas N 7.152.434,0929m e E 290.832,8352m; 282°45'24" e 243,089 m até o vértice 471, de coordenadas N 7.152.487,7701m e E 290.595,7468m; 274°23'22" e 126,007 m até o vértice 472, de coordenadas N 7.152.497,4141m e E 290.470,1094m; 274°39'17" e 214,371 m até o vértice 473, de coordenadas N 7.152.514,8106m e E 290.256,4450m; 277°17'41" e 131,850 m até o vértice 474, de coordenadas N 7.152.531,5517m e E 290.125,6622m; 269°41'08" e 155,024 m até o vértice 475, de coordenadas N 7.152.530,7007m e E 289.970,6408m; 268°20'28" e 156,930 m até o vértice 476, de coordenadas N 7.152.526,1580m e E 289.813,7765m; 149°53'04" e 334,493 m até o vértice 477, de coordenadas N 7.152.236,8163m e E 289.981,6076m; 248°53'38" e 450,243 m até o vértice 478, de coordenadas N 7.152.074,6863m e E 289.561,5692m; 319°08'21" e 341,604 m até o vértice 479, de coordenadas N 7.152.333,0420m e E 289.338,0843m; 359°01'07" e 2.214,772 m até o vértice 480, de coordenadas N 7.154.547,4892m e E 289.300,1534m; 9°35'31" e 881,150 m até o vértice 481, de coordenadas N 7.155.416,3203m e E 289.446,9810m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice 482, de coordenadas N 7.155.566,7174m e E 289.583,6508m; 64°31'28" e 279,311 m até o vértice 483, de coordenadas N 7.155.686,8561m e E 289.835,8037m; 89°28'30" e 179,646 m até o vértice 484, de coordenadas N 7.155.688,5019m e E 290.015,4419m; 107°39'05" e 304,821 m até o vértice 485, de coordenadas N 7.155.596,0728m e E 290.305,9119m; 77°28'59" e 69,870 m até o vértice 486, de coordenadas N 7.155.611,2155m e E 290.374,1210m; 86°08'18" e 140,527 m até o vértice 487, de coordenadas N 7.155.620,6798m e E 290.514,3289m; 61°31'40" e 75,439 m até o vértice 488, de coordenadas N 7.155.656,6439m e E 290.580,6433m; 47°37'50" e 117,968 m até o vértice 489, de coordenadas N 7.155.736,1435m e E 290.667,7995m; 46°52'32" e 124,605 m até o vértice 490, de coordenadas N 7.155.821,3216m e E 290.758,7451m; 27°07'06" e 91,445 m até o vértice 491, de coordenadas N 7.155.902,7140m e E 290.800,4284m; 10°25'56" e 107,630 m até o vértice 492, de coordenadas N 7.156.008,5651m e E 290.819,9172m; 85°36'20" e 48,728 m até o vértice 493, de coordenadas N 7.156.012,2987m e E 290.868,5018m; 53°09'25" e 56,040 m até o vértice 494, de coordenadas N 7.156.045,9014m e E 290.913,3492m; 77°55'00" e 53,508 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.156.057,1022m e E 290.965,6713m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas N 0,0000m e E 0,0000m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas N 0,0000m e E 0,0000m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas N 0,0000m e E 0,0000m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas N 0,0000m e E 0,0000m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas N 0,0000m e E 0,0000m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas N 0,0000m e E 0,0000m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas N 0,0000m e E 0,0000m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas N 0,0000m e E 0,0000m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas N 0,0000m e E 0,0000m; e m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

coordenadas N 7.146.521,0294m e E 296.095,5461m; 169°28'50" e 56,748 m até o vértice 276,

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D9CA9B11

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2574/2021

LEI Nº 2574/2021

Altera o Plano Diretor de Dois Vizinhos, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento da cidade e das Comunidades Rurais, dá providências relativas ao planejamento e à gestão do território do município, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu**, Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Diretor Municipal de Dois Vizinhos (PDM), instrumento básico da política de gestão rural e urbana do Município que interfere no processo de desenvolvimento a partir da compreensão integradora dos fatores políticos, econômicos, financeiros, culturais, ambientais, institucionais, sociais e territoriais que o condicionam.

Art. 2º Este plano está fundamentado nas disposições da Constituição Federal, na Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, na Lei Estadual 15.229/2006, na Lei Orgânica Municipal de 10 de agosto de 2017 e na Lei Municipal 1.311/2007, que dispões sobre o Plano Diretor Municipal.

Art. 3º O PDM deve ter suas disposições e prioridades observadas para a formulação do Plano Plurianual do Município (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 4º Constituem objetivos do PDM:
I - estabelecer parâmetros para orientar o ajuste da legislação municipal às disposições do Estatuto da Cidade; II - fazer cumprir a função social da Cidade e da propriedade;
III - promover o desenvolvimento integrado do Município, através da implantação de processo permanente de planejamento municipal e do monitoramento da implementação do PDM;
IV - estabelecer diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas nas áreas de competência da Administração Municipal;
V - estabelecer critérios para aplicação dos instrumentos de planejamento e desenvolvimento municipal, previstos no Estatuto da Cidade e na Lei Estadual que dispõe sobre normas para execução do Sistema das Diretrizes e Bases do Planejamento e Desenvolvimento Estadual;
VI - atender as diretrizes gerais da política urbana, dispostas no Estatuto da Cidade.

Art. 5º Integram o PDM, instituído por esta Lei, as seguintes leis: I - do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - do Parcelamento do Solo; III - do Perímetro Urbano;
IV - do Sistema Viário;
V - do Código de Obras;
VI - do Código de Posturas.

Art. 6º Outras leis poderão vir a integrar o PDM, desde que cumulativamente:

I - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes dos conjuntos de leis componentes do PDM;
II - tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;

III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.
IV

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS

Seção I
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Art. 7º A função social da Cidade e da propriedade no Município de Dois Vizinhos é entendida como a prevalência do interesse comum sobre o direito individual de propriedade, devendo contemplar aspectos sociais, ambientais e econômicos na aplicação combinada dos instrumentos do Estatuto da Cidade.

Art. 8º O cumprimento da função social da propriedade urbana ou rural será garantido através: I - da promoção da qualidade de vida e do meio ambiente;
II - da justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
III - da utilização de instrumentos que permitam a recuperação de parcela de valorização imobiliária gerada por investimentos públicos em infraestrutura social e física realizados com a utilização de impostos;
IV - do controle público sobre o uso e a ocupação do espaço urbano atendido os parâmetros estabelecidos nesta Lei para cada zona;
V - da priorização na elaboração e execução de planos, programas e projetos para grupos de pessoas em situação de risco;
VI - da integração das políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural;
VII - do incentivo à cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural do Município e sua integração na região;
VIII - da gestão democrática e participativa; IX - da parceria pública privada nas ações.

Art. 9º A função social da propriedade urbana ou rural será cumprida quando o exercício dos direitos a estas inerentes se submeterem aos interesses coletivos, em consonância com as disposições do PDM e de suas Leis suplementares.

Art. 10. O Município de Dois Vizinhos adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
I - a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
II - o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;
III - o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
IV - a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
V - a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
VI - a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VII - a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
VIII - a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
IX - a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art. 11. Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 12. O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

Seção II
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 13. Entende-se por gestão democrática a atuação de instâncias de participação dos cidadãos no processo de planejamento, tomada de decisão e fiscalização das ações públicas por meio de espaços institucionalizados onde o Poder Público Municipal partilha o seu direito de decisão.

Art. 14. Deverá ser respeitada a participação das entidades da sociedade civil organizada e representativa na formulação e implementação das políticas públicas, diretrizes, planos, programas, projetos e prioridades contidas nesta Lei, de modo a garantir a fiscalização das ações e o pleno exercício da cidadania.

Seção III
DA SUSTENTABILIDADE

Art. 15. O princípio da sustentabilidade constitui o elo fundamental que relaciona todas as estratégias de desenvolvimento estabelecidas no PDM.

Art. 16. É dever da Administração Pública Municipal, do Poder Legislativo Municipal e da comunidade zelar pelas sustentabilidades sociais, ambientais e econômicas no Município de Dois Vizinhos.

Seção IV
DOS IMÓVEIS SUBUTILIZADOS

Art. 17. Considera-se imóvel urbano subutilizado aquele que se encontre nas seguintes condições: I - imóvel não edificado;
II - imóvel urbano com edificação em ruína e ou abandonado;
III - imóvel urbano cuja área total edificada seja inferior à resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento mínimo definido nesta Lei, conforme a zona em que se situe.

Art. 18. Embora atendendo as disposições do Art. 8º desta Lei, não serão considerados subutilizados os seguintes casos:
I - imóveis com uso efetivo e regularizado para estacionamento de veículos, mediante constatação de demanda e aprovação pelo CTA - Comissão Técnica de Análises e ou CONCIDADE – Conselho da Cidade de Dois Vizinhos;
II - imóveis com uso efetivo e regularizado para postos de abastecimento e serviços para veículos; III - imóveis localizados em ZEIS – Zona de Especial Interesse Social;
IV - imóveis ocupados por equipamentos urbanos ou comunitários e Áreas de Utilidade Pública;
V - imóveis onde haja incidência de restrições jurídicas e legais que inviabilizem atingir o coeficiente de aproveitamento mínimo;
VI - lotes com habitação regular existente à data da publicação desta Lei, cujo proprietário possua um único imóvel.

Capítulo III DAS DEFINIÇÕES

Art. 19. Para fins de aplicação desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I - *Acessibilidade:* possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, aos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, às edificações, aos transportes e aos sistemas e meios de comunicação, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;
II - *Acessibilidade universal:* é a possibilidade de acesso aos serviços e espaços públicos à toda comunidade; III - *Adensamento urbano:* ocupação dos espaços urbanos em conformidade com os parâmetros urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor Municipal de Dois Vizinhos;

IV - *Ambiente urbano:* meio constituído pelas vias públicas, edifícios e todos os equipamentos que compõem o cenário urbano;
V - *Área edificável:* é a área obtida a partir da área total do imóvel contida na matrícula subtraindo-se área de servidão, faixas de drenagem, áreas de preservação permanente, áreas de reservas florestais, área de recuos e afastamentos obrigatórios e áreas de vias;
VI - *Área de risco:* são áreas sujeitas aos diversos tipos de riscos, como: inundação, erosão, contaminação de recursos hídricos, do solo e subsolo, deslizamento;
VII - *Área Pública:* é a área reservada em um parcelamento do solo e integrada ao Patrimônio Público Municipal por ocasião de seu registro, destinada à implantação de equipamentos comunitários;
VIII - *Cidade:* refere-se à área urbana delimitada pelo perímetro urbano da Sede Administrativa do Município de Dois Vizinhos;
IX - *Coeficiente de aproveitamento:* é o índice calculado pela relação entre a área da edificação e a área do lote ou gleba. Os valores estabelecidos nesta Lei em cada zona para coeficientes de aproveitamento básico, máximo e mínimo, determinam o intervalo em que a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo poderá variar ao regulamentar o uso e a ocupação em cada zona;
X - *Coeficiente de aproveitamento básico:* aquele estabelecido para a Zona, entendido como o maior índice de construção permitido sobre o lote, sem considerar a possibilidade de recepção de potencial construtivo de outro imóvel ou, a aplicação do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
XI - *Coeficiente de aproveitamento máximo:* aquele estabelecido para a Zona, entendido como o maior índice de construção permitido sobre o lote, já considerado os acréscimos resultantes da recepção de potencial construtivo de outro imóvel ou, a aplicação do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
XII - *Coeficiente de aproveitamento mínimo:* aquele estabelecido para a Zona, entendido como o menor índice de construção admitido sobre o lote, inferior ao qual estará sujeito a aplicação de dispositivos de indução à ocupação;
XIII - *Condomínio urbanístico:* modelo de parcelamento do solo formando área fechada por muros ou não, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns destinadas a vias de acesso e outros;
XIV - *Diretriz:* ampla linha de ação, que indica a direção que deve ser seguida para atingir o objetivo, segundo as estratégias traçadas;
XV - *Equipamento comunitário:* Equipamentos públicos de apoio à comunidade para fins de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, meio ambiente, administração pública, segurança e assistência social;
XVI - *Equipamento urbano:* são equipamentos públicos de infraestrutura, tais como as redes de saneamento básico, galerias de águas pluviais, redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e similares;
XVII - *Estratégia:* articulação de diversos aspectos, fundamentais ao desenvolvimento do Município, visando obter um resultado desejado;
XVIII - *Função social da propriedade:* é o princípio balizador da política de uso e ocupação do solo, direcionando os recursos e as riquezas de forma justa, de modo a combater as situações de desigualdade econômica e social; a propriedade deve ater-se à sua função social, ou seja, se dela espera-se que haja produção, deve esta existir; se dela espera-se que sirva à edificação, deve esta existir;
XIX - *Imóvel urbano não edificado:* imóvel cujo coeficiente de aproveitamento seja igual a zero, desde que seja juridicamente possível a edificação, pelo menos para uso habitacional;
XX - *Infraestrutura básica:* é o conjunto de redes e serviços públicos constituído por rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, rede de galerias de águas pluviais, rede de energia elétrica, abertura de vias, pavimentação de vias públicas e execução de meio-fio;
XXI - *Infraestrutura mínima:* varia conforme tipo de parcelamento do solo urbano ou característica de ocupação do entorno já parcelado;
XXII - *Interesse público:* refere-se a todos os fatos ou todas as coisas, que se entenda de benefício comum ou para proveito geral; ou que se imponham por uma necessidade de ordem coletiva, voltado ao bem comum;
XXIII - *Mata ciliar:* vegetação junto às margens de um rio e ao longo desse, que impede ou dificulta seu assoreamento;
XXIV - *Medidas:* são ações que detalham como se conduzir dentro da diretriz;
XXV - *Mobiliário urbano:* são elementos aparentes no espaço urbano, tais como: elementos de sinalização urbana, elementos aparentes da infraestrutura urbana, cabinas telefônicas, caixas de correio, lixeiras, abrigos de pontos de ônibus, bancos, bancas de revista, monumentos;
XXVI - *Ocupação irregular:* ocupação de imóvel ocorrida em desconformidade com a Lei;
XXVII - *Paisagem urbana:* é a forma com que a Cidade se apresenta aos seus habitantes e visitantes, se revela nos elementos formais da Cidade: edificações, ruas, praças, viadutos, avenidas, etc.;
XXVIII - *Parcelamento do solo*: é o processo de divisão ou subdivisão de uma gleba, chácara ou lote;
XXIX - *Parcelamento irregular:* é todo parcelamento, não aprovado pela administração municipal, e ou, não registrado;
XXX - *Política pública:* linha que norteia a ação pública, cuja finalidade é atender a coletividade;
XXXI - *Potencial construtivo:* representa a quantidade de área possível de se edificar sobre um lote urbano, medido através do coeficiente de aproveitamento máximo, básico e mínimo, nos termos desta Lei;
XXXII - *Preservação:* conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo do patrimônio;
XXXIII - *Serviço público:* aquele prestado ou assegurado à comunidade pela Administração Pública.

Parágrafo único. As definições necessárias ao entendimento das Estratégias de Desenvolvimento encontram- se junto ao texto da respectiva estratégia nesta Lei.

TÍTULO II
DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 20. O desenvolvimento sustentável de Dois Vizinhos será promovido mediante a implementação das seguintes estratégias:
I - estruturar Dois Vizinhos como Município Referencial de Desenvolvimento Sustentável;
II - promover a Conservação e Preservação do Patrimônio Ambiental e Histórico-Cultural do Município; III - ampliar e melhorar o atendimento ao cidadão, através de serviços públicos de qualidade;
IV - promover o Uso e a Ocupação racional do Solo no Município;
V - prover Transporte e Mobilidade com Valorização do Ser Humano;
VI - estruturar o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão.
VI

Capítulo I

ESTRUTURAR DOIS VIZINHOS COMO MUNICÍPIO REFERENCIAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 21. A estratégia Estruturar Dois Vizinhos como Município Referencial de Desenvolvimento Sustentável tem como diretriz: Elaborar e implementar plano municipal de desenvolvimento econômico articulado com os municípios vizinhos, a qual será implementada através das seguintes medidas gerais:
I - articular-se com entidades e órgãos afins para implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Social, Ambiental e Econômico, compatibilizando-o quando possível, com os planos estaduais e federais;
II - promover a estruturação de instituição de Desenvolvimento Econômico Regional, com os demais órgãos, entidades e representações regionais, que se caracterizem pelo desenvolvimento integrado sustentável, inovação e socialização de tecnologias, arranjos produtivos, cadeias produtivas, capacitação e formação de recursos humanos;
III - apoiar medidas e ações voltadas para a formação e qualificação profissional;
IV - promover a espacialização da ocupação do território do Município de forma a permitir a convivência harmoniosa dos diversos fatores sociais, econômicos, culturais e os fatores ambientais;
V - estruturar e manter atualizado o cadastro das atividades econômicas a fim de disponibilizar informações com vistas ao desenvolvimento municipal e regional;
VI - estabelecer medidas de fomento e incentivo que privilegiem a geração de trabalho e renda, inclusão social, retorno tributário, inovação e desenvolvimento tecnológico;

VII - facilitar o processo de formalização de empreendimentos, desburocratizando e reduzindo os custos diretos e indiretos para abertura e manutenção das empresas, especialmente as micros e as pequenas;
VIII - promover em todas as instâncias sociais o empreendedorismo como fator de desenvolvimento.

Parágrafo único. São objetivos da estratégia de que trata este artigo:
a) fortalecimento das atividades econômicas para gerar trabalho e renda;
b) desenvolvimento, qualificação e promoção do turismo nos seus diversos segmentos;
c) promoção do desenvolvimento sustentável no meio rural nos seus diversos aspectos;
d) promoção do desenvolvimento científico e tecnológico como fator estratégico para o desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental.

Art. 22. O objetivo de fortalecimento das atividades econômicas para gerar trabalho e renda será realizado através das seguintes diretrizes:
I - desenvolver programas de apoio às empresas, especialmente as micros, pequenas e médias, cooperativas e organizações da sociedade civil, implementando as seguintes medidas:
a) ampliar ações visando a criação e consolidação de Arranjos Produtivos Locais e as Cadeias Produtivas;
b) realizar parcerias com as entidades e associações da sociedade civil, com o objetivo de promoção de trabalho e renda com qualificação profissional da população;
c) incentivar a economia solidária através do apoio às cooperativas e organizações associativas na produção, comercialização, consumo e serviços;
d) estabelecer parcerias visando incentivar o desenvolvimento do Comércio Exterior;
e) apoiar as iniciativas de promoção e divulgação no Brasil e no exterior dos produtos, serviços e atrativos do Município;
f) estimular a agregação de valor e manufatura a partir de matérias e insumos básicos produzidos no Município e região;
g) criar mecanismos que estimulem o consumo local.
II - estruturar Dois Vizinhos como referencial de serviços, implementando as seguintes medidas:
a) estabelecer articulação com instituições para promoção de cursos e eventos;
b) promover articulação visando ampliar e fortalecer os serviços de saúde no Município;
c) articular os órgãos e entidades ligadas ao comércio e serviços para promoção e divulgação do comércio local;
d) ampliar a sinalização viária de orientação e indicativa dos principais serviços e pontos de referência.

Art. 23. O objetivo de desenvolvimento, qualificação e promoção do turismo em seus diversos segmentos será realizado através das seguintes diretrizes:
I - estruturar Dois Vizinhos como referencial de turismo com ênfase em eventos e negócios, implementando as seguintes medidas:
a) mapear, elaborar e executar Projeto de Sinalização Turística;
b) promover a adequação da infraestrutura existente e construção de novas instalações para convenções e eventos, quando necessário;
c) construção de infraestrutura direcionada ao desenvolvimento turístico;
d) estimular a criação de novos eventos por segmento, envolvendo entidades correlatas;
e) estimular a criação de atrações turísticas ao longo dos eixos rodoviários intermunicipais, lagos e parques.
II - estruturar a administração municipal para o desenvolvimento, qualificação e promoção do turismo, implementando as seguintes medidas:
a) promover a captação de recursos nas esferas governamentais e não governamentais;
b) criar uma central de informações e divulgações sobre eventos e equipamentos, vinculada ao órgão municipal responsável pelo turismo;
c) apoiar as entidades ligadas ao turismo e estimular a criação de associação gestora para o planejamento das atividades turísticas em parceria com o órgão municipal responsável pelo turismo;
d) incentivar ações em parceria com entidades da sociedade organizada para participação em feiras e eventos;
e) incentivar o desenvolvimento do turismo rural, com ênfase na agricultura familiar e orgânica.
III - desenvolver a identidade de Dois Vizinhos, valorizando sua história, cultura e tradições, implementando as seguintes medidas:
a) manter a iconografia que representa Dois Vizinhos, como Capital Nacional do Frango, garantindo apoio quando do surgimento de outras, desenvolvendo o marketing do Município;
b) incentivar as festas e eventos populares, tradicionais, culturais e esportivos visando a promoção do Município;
c) desenvolver programas de apoio à realização de eventos visando incorporá-los à tradição do Município e viabilizar sua continuidade;
d) estimular a agregação de entidades com atividades correlatas, fortalecendo e ampliando a abrangência dos eventos existentes;
e) criar o calendário oficial do município de forma a gerir e manter atividades durante o ano.

Art. 24. O objetivo de promoção do desenvolvimento sustentável no meio rural nos seus diversos aspectos será realizado através das seguintes diretrizes:
I - manter a Política de Desenvolvimento Rural, através das seguintes medidas:
a) manter e implementar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
b) estruturar e definir atribuições dos órgãos e entidades municipais responsáveis pela realização da Política de Desenvolvimento Rural, seja em infraestrutura física e recursos humanos com sua capacitação;
c) viabilizar a infraestrutura necessária para escoamento da produção, permitir a mobilidade da população e melhorar sua qualidade de vida;
d) fortalecer órgãos municipais e entidades de apoio ao pequeno e médio produtor;
e) manter e ampliar programa de saneamento rural;
f) manter e ampliar programas de apoio à produção e comercialização de produtos da agricultura familiar;
g) manter e ampliar assistência e acompanhamento técnico à agricultura familiar;
h) promover intercâmbios e convênios com entidades públicas federais, estaduais, municipais, entidades não governamentais e da iniciativa privada nos assuntos pertinentes à Política de Desenvolvimento Rural;
i) incentivar o associativismo rural;
j) incentivar a implantação de agroindústrias;
k) implementar projeto de turismo rural no Município, identificando, divulgando e organizando os principais roteiros e pontos turísticos do meio rural de Dois Vizinhos.

Art. 25. O objetivo de promoção do desenvolvimento científico e tecnológico como fator estratégico para o desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental será realizado através das seguintes diretrizes:
I - incentivar a aproximação entre as empresas e instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias;
II - estimular as empresas a adotarem processos contínuos de inovação tecnológica;
III - incentivar as empresas a adotarem sistemas e processos produtivos modernos que recuperem ou preservem o meio ambiente e que façam uso racional dos recursos naturais;
IV - viabilizar parcerias e intercâmbios com organismos nacionais e estrangeiros com vistas ao desenvolvimento e transferência tecnológica;
V - promover e apoiar a implantação de incubadoras empresariais de base tecnológica;
VI - incentivar o desenvolvimento local de processos e produtos e os respectivos registros de patentes; VII - apoiar processos de adequação e certificação de conformidade de produtos e processos.

Art. 26. Para fins de implementação desta estratégia adotam-se as seguintes definições:
I - *Agricultura familiar:* família que vive numa propriedade rural e trabalha no cultivo da terra com atividades agropecuárias, fazendo com que ela produza para o sustento e a geração de renda, utilizando-se basicamente de mão de obra familiar;

II - *Arranjos Produtivos Locais - APL:* são aglomerações de empresas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantém algum vínculo de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;
III - *Associativismo rural:* são sociedades formais criadas com objetivo de integrar esforços e ações dos agricultores e seus familiares, em benefício da melhoria do processo produtivo e da própria comunidade a qual pertencem;
IV - *Ator social:* pessoa ou grupo de pessoas atuando em uma determinada situação e capaz de transformá-la, buscando objetivos comuns;
V - *Cadeia produtiva:* conjunto de atividades que se articulam progressivamente desde os insumos básicos até o produto final, incluindo distribuição e comercialização, constituindo-se em elos de uma corrente;
VI - *Marketing do Município:* conjunto de ações que visam aumentar a aceitação e fortalecer a imagem do Município;
VII - *Pequeno produtor rural:* aquele que residindo na zona rural, detenha a posse de gleba rural não superior a quatro módulos fiscais (MF), explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses coletivas de terra considerando-se a fração individual não superior quatro MF, cuja renda bruta seja proveniente da atividade agrosilvopastoril ou do extrativismo rural em oitenta por cento, no mínimo;
VIII - *Sistema orgânico de produção agropecuária:* aquele em que se adotam técnicas e práticas específicas no trato do solo e das culturas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis no ambiente local e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais.

Capítulo II
PROMOVER A CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL E HISTÓRICO- CULTURAL DO MUNICÍPIO

Art. 27. A estratégia Promover a Conservação e Preservação do Patrimônio Ambiental e Histórico-Cultural do Município tem como diretriz: Estabelecer a política municipal de meio ambiente de forma intersetorial com outras políticas públicas, a qual será implementada através das seguintes medidas gerais:
I - elaborar e implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - manter e ampliar os programas municipais na área de meio ambiente; III - promover campanhas de educação ambiental;
IV - incentivar o envolvimento da sociedade na melhoria da qualidade do patrimônio ambiental do Município; V - fortalecer a integração do Município ao Sistema Nacional e Estadual de Meio Ambiente.

Parágrafo único. São objetivos da estratégia de que trata este artigo:
a) utilização sustentável, conservação da biodiversidade;
b) conservação dos recursos hídricos;
c) qualificação do meio ambiente urbano e rural;
d) valorização do Patrimônio Histórico-Cultural e Documental do Município.

Art. 28. O objetivo de utilização sustentável dos recursos naturais e conservação da biodiversidade será realizado através das seguintes diretrizes:
I - elaborar e implantar planos e projetos destinados à formação e conservação de praças, parques municipais e corredores ecológicos, implementando as seguintes medidas:
a) articular e negociar junto aos proprietários, entidades e empresas privadas e públicas para viabilizar a implantação de praças, parques municipais e corredores ecológicos, interligando áreas remanescentes quando for possível;
b) prever o remanejamento de atividades nocivas, que causam incômodo à população localizada em área de interesse ambiental;
c) realizar parcerias com entidades, instituições, para criar e manter inventário das espécies existentes no Município, fauna e flora;
d) criar e incorporar áreas verdes urbanas e rurais aos parques e corredores ecológicos, sendo facultado ao Município, aplicar instrumentos previstos no Estatuto da Cidade e conforme lei nacional do meio ambiente;
e) ciar programas permanentes de conservação de praças, parques municipais e corredores ecológicos;
f) incentivar a criação de Unidades de Conservação no Município.
II - elaborar e implantar Plano Municipal de Arborização Urbana – PMARB.

Art. 29. O objetivo de conservação dos recursos hídricos será realizado através das seguintes diretrizes:
I - criar e implantar sistema municipal de informações sobre recursos hídricos, implementando a seguinte medida:
a) atualizar o registro de nascentes e cursos d'água, identificando os mananciais de abastecimento (existentes e potenciais), fontes poluidoras, áreas degradadas, ocupações em áreas de preservação permanente e poços profundos.
II - elaborar e implementar programas visando a conservação dos recursos hídricos, implementando as seguintes medidas:
a) realizar parcerias com concessionárias de serviços públicos e entidades ambientais, governamentais ou não, visando à conservação dos recursos hídricos;
b) desenvolver projetos para controle e recuperação das áreas degradadas no entorno dos recursos hídricos;
c) desenvolver estudos para implantar proteção individual por manancial;
d) promover a inclusão e a participação efetiva de Dois Vizinhos nos Comitês das bacias hidrográficas as quais pertence;
e) regulamentar a perfuração e exploração de poços profundos no perímetro urbano, com vistas à proteção às reservas aquíferas e ao meio ambiente.
III - elaborar e implementar programa de conservação do manancial de abastecimento de Dois Vizinhos, implementando as seguintes medidas:
a) prever capítulo específico na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e suas disposições para as áreas de manancial de abastecimento de Dois Vizinhos;
b) realizar obras de implantação, ações de conservação e proteção dos lagos municipais, equacionando o uso ordenado dos mesmos e de seu entorno em conformidade com a legislação ambiental.

Art. 30. O objetivo de qualificação do meio ambiente urbano e rural será realizado através das seguintes diretrizes:
I - manter atualizado Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS, visando à reciclagem, implementando as seguintes medidas:
a) atualizar dispositivos legais que tratam da Limpeza Urbana, de modo a adequar a prestação desse serviço público aos procedimentos licitatórios e contratos de concessão ou permissão respectivos;
b) ampliar e melhorar a coleta seletiva de lixo domiciliar na área urbana e vilas rurais, e recicláveis na área rural;
c) incentivar ações e programas para reciclagem, reaproveitamento ou destinação apropriada de entulhos oriundos da construção civil;
d) realizar estudos para a compostagem do lixo orgânico doméstico;
e) fomentar cooperativas de trabalhadores e indústrias para coleta, transporte, segregação, reciclagem e industrialização dos resíduos domésticos e industriais;
f) fortalecer as indústrias de equipamentos ecológicos;
g) acompanhar a destinação final das embalagens de agrotóxicos aplicados no Município.
II - elaborar e implementar Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, efetivando as seguintes medidas:
a) mapear e controlar fontes poluidoras, degradadoras e modificadoras do meio ambiente;
b) controlar a erosão urbana e rural, implementando ações de infraestrutura nas malhas viárias da cidade e nas estradas rurais que permitam e facilitem o escoamento das águas pluviais;
c) desenvolver ações e programas para controle da poluição no município;
d) desenvolver projeto de saneamento rural considerando prioritárias as áreas das bacias hidrográficas, especialmente as destinadas ao abastecimento público atual e futuro;
e) associar as ações e programas de saneamento à política habitacional do Município;
f) priorizar ações de saneamento básico nas áreas deficitárias com alta densidade populacional e na bacia de abastecimento público;

g) garantir, quando houver viabilidade, o saneamento ambiental na implantação de novos loteamentos.

Art. 31. O objetivo de valorização do Patrimônio Histórico-cultural e Documental do Município será realizado através da seguinte diretriz:
I - desenvolver programa municipal para valorização do Patrimônio Histórico-Cultural e Documental do Município, implementando as seguintes medidas:
a) desenvolver pesquisa e mapeamento para identificação das referências da cultura local;
b) criar legislação para proteção do patrimônio histórico-cultural e documental do Município;
c) criar o Arquivo Público Municipal, com apropriado processo de arquivo e gerenciamento.

Art. 32. Para fins de implementação desta estratégia adotam-se as seguintes definições:
I - *Comitês de bacias:* é o Conselho dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica e seus membros estão geograficamente situados na bacia onde o comitê atua;
II - *Conservação:* conjunto de medidas que visem conter deteriorações;
III - *Corredores ecológicos:* são porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais;
IV - *Fontes poluidoras:* são fontes geradoras de poluição ambiental, causadas por agentes químicos, físicos e biológicos;
V - *Patrimônio ambiental*: são os recursos naturais e qualquer manifestação material ou imaterial que seja representativa da cultura de uma comunidade, quando sua manifestação esteja associada ao meio ambiente;
VI - *Patrimônio histórico - cultural:* conjunto de bens imóveis de valor significativo – as paisagens, os sítios históricos, os conjuntos arquitetônicos e as edificações de interesse cultural; os bens imateriais ou intangíveis do Município – constituído pelo patrimônio cultural e artístico;
VII - *Patrimônio Natural:* é constituído pela flora, fauna, solo, água, atmosfera, incluindo os ecossistemas.
VIII

Capítulo III

AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO AO CIDADÃO, ATRAVÉS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE

Art. 33. O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Dois Vizinhos (PDM) e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:
I - incentivar e fortalecer a participação popular;
II - implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
III - promover a modernização administrativa e institucional de Dois Vizinhos;
IV - promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
V - garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico; VI - readequar sistema de informação e de Planejamento;
VII - adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
VIII - garantir a formação do CONCIDADE – Conselho da Cidade de Dois Vizinhos, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

Art. 34. O objetivo de garantia dos direitos sociais básicos para a população será realizado através das seguintes diretrizes:
I - integrar as políticas sociais no Município, implementando a seguinte medida:
a) implementar e ampliar ações integradas entre os diversos órgãos públicos, privados e terceiro setor que executam as políticas sociais com o objetivo de garantir a universalização do acesso aos serviços básicos;
b) compatibilizar as políticas, programas e ações municipais à Estadual e Federal, quando possível. II - fortalecer as ações da educação no Município, implementando as seguintes medidas:
a) ampliar a oferta de Educação Infantil nos CMEI´s – Centro Municipal de Educação Infantil – da Rede Pública Municipal visando atender a demanda;
b) ampliar e promover melhorias na estrutura da rede municipal de ensino;
c) implementar a atuação do Conselho Municipal de Educação;
d) executar as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME, assegurando o processo de avaliação;
e) incentivar o ensino profissionalizante, especialmente na área técnica, através de convênios e/ou parcerias com órgãos governamentais e não governamentais;
f) implantar, gradativamente a Educação em Tempo Integral nas escolas da rede pública municipal;

g) promover articulação com o governo federal e estadual, visando o cumprimento da legislação pertinente à educação;
h) manter à formação continuada dos profissionais e a qualidade do ensino.
III - fortalecer as ações de saúde no Município, implementando as seguintes medidas:
a) manter o sistema de informatização da rede de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;
b) reorganizar a Atenção Básica e Serviços de Saúde promovendo a inversão do modelo assistencial, priorizando ações preventivas, sem prejuízo da assistência, dentre as quais a ampliação da vigilância e fiscalização sanitárias e o fornecimento de água tratada a todas as comunidades, da cidade e do interior do Município;
c) ampliar a cobertura populacional pelo programa saúde da família em todo o Município;
d) ampliar e promover melhorias na estrutura da rede física de atendimento à saúde, em especial nos serviços de consultas e exames médicos em geral;
e) manter e ampliar a assistência hospitalar;
f) fortalecer o controle social através dos Conselhos Locais e Municipal de Saúde.
IV - promover a melhoria da segurança pública através de ações de âmbito Municipal, implementando as seguintes medidas:
a) fortalecer o Conselho Comunitário de Segurança de Dois Vizinhos – CONSEG, revisando e atualizando a respectiva legislação, de forma a melhorar a sua estrutura organizacional, participação popular e eficiência;
b) executar a infraestrutura urbana como elemento de apoio à segurança no Município;
c) aprimorar a Defesa Civil;
d) realizar, em parcerias com órgãos competentes, programas de educação sobre segurança à população;
e) manter e aprimorar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
f) viabilizar a melhoria da segurança pública, priorizando a segurança escolar, buscando parcerias com o Estado para construção de moradias nos terrenos das escolas da rede pública de ensino, destinadas, preferencialmente aos policiais militares;
g) realizar a instalação de redutores de velocidade, pintura de faixas de pedestres e câmeras de monitoramento nas vias públicas próximas das escolas.
V - fortalecer e ampliar as ações de assistência social no Município em consonância com a legislação vigente, implementando as seguintes medidas:
a) assegurar a implantação de ações socioeducativas para população em situação de risco social;
b) promover ações para implantação e manutenção do programa de apoio ao adolescente aprendiz;
c) implantar programa de apoio à população envolvida com a atividade de coleta de materiais recicláveis;
d) implementar Serviços de Proteção Especial, tais como abrigos para crianças e adolescentes em situação de risco, albergues e casas de

apoio para moradores de rua, idosos e outros, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social;
e) elaborar e implementar a política de atenção às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
f) implementar ações de integração e promoção do idoso na comunidade;
g) desenvolver ações de organização social, apoio e promoção do trabalhador informal carente bem como do itinerante ou morador de rua;
h) fortalecer ações com programas Federais e Estaduais.
VI - fortalecer as ações de esporte e lazer no Município revendo e implantando a Política Municipal de Esporte e Lazer, implementando as seguintes medidas:
a) estruturação do órgão responsável pelas ações de Esporte e Lazer no Município, com dotação de recursos materiais e humanos;
b) promover campanhas de conscientização da população sobre a importância da interação saúde-esporte- educação;
c) incentivar parcerias com entidades da sociedade organizada, iniciativa privada e terceiro setor para promoção e realização de eventos esportivos e ampliação de investimentos;
d) viabilizar a construção de novas áreas de esporte e lazer, contemplando os bairros da cidade e comunidades do interior, adequar e melhorar a infraestrutura física e equipamentos existentes, observando sua adequação às normas técnicas, atendendo exigências de acessibilidade e o atendimento da demanda.
VII - fortalecer as ações relativas à cultura no Município, implementando as seguintes medidas:
a) desenvolver a cultura em todas as suas formas de expressão;

b) incentivar parcerias com entidades da sociedade organizada e iniciativa privada e terceiro setor para ampliação de investimentos na promoção e realização de eventos culturais;
c) dar continuidade nas ações de aperfeiçoamento e profissionalização do artista local;
d) apoiar, promover e divulgar as festas e eventos rurais do Município;
e) implantar espaços apropriados, visando o desenvolvimento das ações nas diversas formas de expressão da cultura.
VIII - promover o acesso aos meios de transporte a toda população, implementando a seguinte medida:
a) assegurar acesso ao transporte público a toda população de acordo com as garantias constitucionais;
b) ampliar e melhorar os serviços e a infraestrutura do transporte público;
c) regulamentar os serviços de todo e qualquer modalidade de transporte coletivo e individual.

Art. 35. O objetivo de promoção da moradia associada a condições dignas de vida será realizado através das seguintes diretrizes:
I - implantar Política Habitacional, implementando as seguintes medidas:
a) estruturar órgão municipal de gestão da política habitacional;
b) desenvolver programas habitacionais segundo parâmetros técnicos, sociais e urbanísticos adequados;
c) implementar programa de monitoramento pós-ocupacional nos empreendimentos de interesse social;
d) integrar as ações entre os diversos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual, federal, iniciativa privada e sociedade organizada;
e) promoção de alternativas tecnológicas para a produção de habitações com qualidade e adequadas às condições ambientais locais;
f) promoção e incentivo à produção de novas moradias para as populações de média e baixa renda, adequadas à qualificação ambiental do ambiente urbano, adotando sistemas reconhecidos de garantia de qualidade de processos e produtos para a construção;
g) viabilização do acesso à terra urbana através de incentivos para população de média e baixa renda, adequados a legislação vigente;
h) desenvolver programas de moradias voltados à área rural;
i) promover política adequada à habitação de interesse social;
j) criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS – demarcadas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;
k) promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança;
l) atualizar e regulamentar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS;
m) manter o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, gerindo o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;
n) promover a regularização fundiária no município.

Art. 36. Para fins de implementação desta estratégia, adotam-se as seguintes definições:
I - *Ações de apoio a família:* é a reunião de iniciativas já existentes nas esferas governamentais e não governamentais, com propósitos definidos, baseados em princípios e diretrizes comuns, para o fortalecimento e a reconstrução de famílias em situação de risco social e pobreza;
II - *Ações socioeducativas:* modalidade de atendimento que consiste na realização de ações comunitárias de promoção e informação às famílias;
III - *Atenção básica:* estratégia de saúde da família, desenvolvida pelo Ministério da Saúde, prioriza ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas de forma integral e contínua;
IV - *Centros de referência à família:* locais para atendimento de grupos familiares vulneráveis, em função da pobreza e de outros fatores de risco e exclusão social, que tem como base territorial comunidades, regiões e bairros onde há maior concentração de famílias nessas condições;
V - *Direito social básico:* são os garantidos pela Constituição Federal;
VI - *Economia solidária:* compreende o resultado da união de trabalhadores em empreendimentos que privilegiam a autogestão do trabalho, o consumo ético, a justa distribuição da riqueza produzida coletivamente, o respeito ao equilíbrio dos ecossistemas e à diversidade cultural;

VII - *Política social:* consiste numa estratégia utilizada pelo Poder Público a fim de garantir os direitos básicos do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;
VIII - *Programas habitacionais:* são projetos de urbanização, implantação de conjuntos habitacionais e outras ações para e melhorar as condições de habitabilidade.

Capítulo IV
PROMOVER O USO E A OCUPAÇÃO RACIONAL DO SOLO NO MUNICÍPIO

Art. 37. A estratégia promover o uso e ocupação racional do solo no Município tem como objetivos:
I - compatibilização das diferentes situações de uso e ocupação nas áreas urbanas visando a qualidade de vida dos habitantes;
II - otimização da Ocupação nas Áreas Urbanas;
III - regulamentar e aplicar a contribuição de melhoria; IV - promoção da regularização fundiária.

Art. 38. O objetivo de compatibilização das diferentes situações de uso e ocupação nas áreas urbanas visando a qualidade de vida dos habitantes será realizado através das seguintes diretrizes:
I - permitir a convivência de usos distintos desde que sejam garantidas a qualidade do patrimônio ambiental, cultural e histórico, a qualidade de vida da população, a mobilidade e a acessibilidade universal, implementando as seguintes medidas:
a) desenvolver estudos e realizar intervenções nas áreas de conflitos visando sua minimização, por regiões;
b) implantar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV – como forma de minimizar conflitos entre usos;
c) aplicar as legislações que compõe o Plano Diretor Municipal de Dois Vizinhos – PDM – e ao Estatuto da Cidade.

Art. 39. O objetivo de otimização da ocupação nas áreas urbanas será realizado através das seguintes diretrizes:
I - estimular o adensamento nos vazios urbanos, implementando as seguintes medidas:

a) aplicar os Instrumentos: Outorga Onerosa, Transferência do Direito de Construir e IPTU Progressivo no Tempo;
b) receber potenciais construtivos de outros locais e efetuar o controle de recebimento destes;
c) atualizar e aplicar a planta genérica de valores imobiliários, acompanhando as cotações do mercado imobiliário, visando à justa tributação.
II - definir critérios de uso e ocupação para controle da expansão do perímetro urbano, implementando as seguintes medidas:
a) desenvolver Plano de Ocupação de Áreas não parceladas dentro do perímetro urbano;
b) realizar estudos para definir mecanismos que imponham restrições à expansão do perímetro urbano enquanto houver oferta de áreas próprias para moradia a serem adensadas;
c) identificar e monitorar os vetores de crescimento urbano;
d) realizar estudos para identificar e mapear as áreas posicionadas na linha de prolongamento de ruas e avenidas urbanas consideradas como saídas estratégicas, definindo mecanismos que imponham restrições ao parcelamento dessas áreas e implementem as respectivas conexões com estradas vicinais e rodovias.
III - promover o aproveitamento de imóveis urbanos não utilizados ou subutilizados implementando as seguintes medidas:
a) desenvolver Plano de Ocupação das Áreas pertencentes ao Município, priorizando a habitação de interesse social;
b) desenvolver Plano de Ocupação das áreas de utilidade pública.
IV - controlar e ordenar a ocupação e o uso nas áreas marginais das rodovias, implementando as seguintes medidas:
a) fomentar parcerias intergovernamentais, visando a prevenção da ocupação inadequada em áreas marginais às rodovias;
b) adequar o uso e a ocupação do solo nas áreas lindeiras às rodovias, através de ajustes nas legislações pertinentes.
V - controlar o uso e ocupação do solo nas áreas de manancial de abastecimento, área de risco de deslizamento, áreas sujeitas a inundação, áreas de alta declividade implementando a seguinte medida:
a) desenvolver e implantar programa de controle do uso e ocupação nas áreas de manancial, área de risco de deslizamento, áreas sujeitas a inundação, áreas de alta declividade, de abastecimento do Município.

Art. 40. A aplicação dos recursos provenientes da contribuição de melhoria será realizado através das seguintes diretrizes:
I - requalificar o espaço urbano, ambiental e paisagístico da Cidade e as atividades urbanas de interesse público.;
II - qualificar a infraestrutura na área urbana priorizando as áreas deficitárias.

Art. 41. O objetivo de Promoção da regularização fundiária será realizado através das seguintes diretrizes:
I - promover a regularização urbanística e fundiária de áreas de interesse público ocupadas de maneira inadequada, implementando a seguinte medida:
a) estabelecer normas especiais de urbanização visando a regularização fundiária.
II - promover o reassentamento da população que habita em áreas de risco ou ambientalmente frágeis, implementando as seguintes medidas:
a) cadastrar áreas ocupadas que ofereçam risco de vida à população ou sejam ambientalmente frágeis;
b) desenvolver programas para as ZEIS definidas no PDM e na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, visando solucionar os problemas identificados;
c) as áreas destinadas para o reassentamento da população das ZEIS deverão estar dotadas de infraestrutura mínima prevista nesta Lei.

Capítulo V
ESTRUTURAR O SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 42. A estratégia de estruturar o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão tem como objetivos:
I - implantar um Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, com ações focadas na integração e participação dos órgãos municipais, instituições públicas, privadas e sociedade civil organizada;
II - garantia de continuidade das diretrizes e cumprimento fiel do PDM;
III - promoção do desenvolvimento da cidadania visando a participação popular efetiva e responsável.

Art. 43. O objetivo de implantação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será realizado através das seguintes diretrizes:
I - estabelecer processo de modernização da administração municipal, buscando o aperfeiçoamento do modelo de gestão pública devendo ser integrada e participativa, implementando as seguintes medidas:
a) reavaliar as competências dos órgãos da administração direta e indireta atualizando e redimensionando-as com objetivo de agilizar e qualificar o atendimento ao cidadão, bem como aperfeiçoar os mecanismos de participação;
b) modernizar a administração municipal, facilitando o acesso da população aos serviços.
II - integrar as ações dos órgãos municipais qualificando o planejamento e o desenvolvimento do Município, implementando as seguintes medidas:
a) constituir órgão coordenador do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, Gestão Municipal Integrada e Participativa;
b) estruturar o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão e as suas atribuições;
c) desenvolver o modelo de planejamento integrado e participativo com os diversos órgãos da administração municipal.
III - aprimorar o sistema de informação municipal integrado, implementando as seguintes medidas:
a) desenvolver e manter atualizado banco de dados único, georreferenciado e multifinalitário a ser implantado em toda a estrutura administrativa;
b) implementar pesquisas e diagnósticos municipais em todas as áreas afins ao desenvolvimento para subsidiar o planejamento;
c) estruturar tecnicamente o sistema integrado de informação municipal. IV - qualificar o serviço público, implementando as seguintes medidas:
a) desenvolver a política de Gestão de Pessoas visando promover a qualificação dos servidores em um processo continuado;
b) inserir na legislação pertinente ao assunto a necessidade de habilitação legal para o exercício de cargos cujo conhecimento técnico se faça necessário;
c) adequar a estrutura física municipal às normas de segurança e de medicina do trabalho;
d) promover a manutenção e conservação da estrutura física municipal de forma permanente.

Art. 44. O objetivo de garantia de continuidade das diretrizes e cumprimento fiel do PDM, será realizado através da seguinte diretriz:
I - implementar o PDM em todos os seus aspectos, concretizando as seguintes medidas:
a) garantir que as ações previstas no PDM estejam contempladas nas Leis do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
b) criar órgão colegiado paritário formado com representantes governamentais e da população com a função de acompanhar e implementar as diretrizes e ações previstas no PDM;
c) manter Equipe Técnica Municipal (ETM) multidisciplinar da administração municipal para acompanhamento e revisão do PDM.

Art. 45. O objetivo de promoção do desenvolvimento da cidadania visando a participação popular efetiva e responsável será realizado através das seguintes diretrizes:
I - formular programa municipal permanente de informação à comunidade visando capacitar os munícipes ao exercício da cidadania implementando as seguintes medidas:
a) apresentar à comunidade de forma contínua, os planos e projetos de desenvolvimento do Município;
b) realizar conferências, debates ou painéis esclarecendo à população o significado das legislações;
c) realizar projetos de difusão dos princípios de cidadania.
II - promover e estruturar o processo de participação popular na administração do Município implementando as seguintes medidas:
a) modernizar e democratizar o acesso à informação;
b) aperfeiçoar, capacitar e ampliar os meios de controle social e participação popular.

III - fortalecer os canais de participação já instituídos, implementando as seguintes medidas:
a) implementar a gestão participativa no debate sobre políticas públicas.

Art. 46. Para fins de implementação desta estratégia adota-se a seguinte definição:
I - *Órgão colegiado paritário:* órgão cujos membros são representantes do governo e dos diversos setores da sociedade civil, com poderes iguais.

TÍTULO III
DA ESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

Art. 47. A estruturação do território do Município de Dois Vizinhos visa orientar a ocupação equilibrada e o desenvolvimento compatível entre as atividades.

Art. 48. São pressupostos para a estruturação do Município:
I - a restrição à ocupação nas áreas, conforme Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano; II - a ampliação das áreas ambientalmente protegidas de âmbito municipal;
III - restringir a ocupação urbana e o controle da ocupação rural na zona de expansão urbana da Cidade de Dois Vizinhos;
IV - aproveitamento sustentável dos espaços conforme Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano; V - facilitação do escoamento da produção e a integração entre as diversas localidades;
VI - descentralização de atividades, através de uma política de policentralidade que considere a atividade econômica, a provisão de serviços e aspectos socioculturais;
VII - reconhecimento da necessidade de infraestrutura nas áreas, cuja ocupação urbana já esteja consolidada, independentemente de serem recomendadas pelo PDM para expansão, desde que aprovados pelo CONCIDADE;
VIII - reconhecimento da existência de ocupações cuja regularização constitui interesse público;

IX - estruturação e a qualificação ambiental, através da identificação e valorização do patrimônio;
X - desenvolvimento econômico do Município, mediante o estímulo à produção primária e à agregação de valor aos produtos, com sustentabilidade;
XI – manter e desenvolver os Distritos Municipais, que são eles: Distrito Administrativo de São Francisco do Bandeira (Lei Municipal 759/1996) e Distrito Administrativo de Santa Lúcia (Lei Municipal 561/1992).

Capítulo I
DOS SISTEMAS TERRITORIAIS DE REFERÊNCIA

Art. 49. Os sistemas territoriais de referência integram os elementos que devem orientar e condicionar a estruturação do território municipal.

Art. 50. Para fins de estruturação do Município, o território se organizará em torno dos seguintes Sistemas Territoriais de Referência:
I - ambiental;
II - de mobilidade.

Art. 51. A implantação de qualquer projeto, público ou privado, deverá na respectiva área, considerar os sistemas territoriais de referência envolvidos, bem como obedecer às disposições e aos parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei e na legislação suplementar.

Seção I
DO SISTEMA AMBIENTAL

Art. 52. O Sistema Ambiental é composto por:
I - recursos Hídricos;
II - áreas de Preservação e Lazer;
III - áreas de Recuperação ou de Monitoramento Ambiental; IV - áreas de Interesse Histórico e Cultural.

Subseção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Para estruturação e efetivação das estratégias previstas nesta Lei, particularmente na estratégia Promover a Conservação e Preservação do Patrimônio Ambiental e Histórico-Cultural do Município e na estratégia Promover o Uso e a Ocupação Racional do Solo no Município ficam instituídas as seguintes prioridades referentes ao sistema ambiental, com vistas ao desenvolvimento de programas específicos, adequados a cada caso:
I - atualizar o Plano Municipal de Recursos Hídricos – PMRH;
II - identificação e diagnóstico de ocupações e usos que possam causar conflitos e degradação ao meio ambiente;
III - estudos visando consolidar corredores ecológicos, ecoturismo e turismo rural com o objetivo de recuperação, preservação ambiental e geração de renda;
IV - identificação de áreas com potencial para criação de Unidades de Conservação, para preservação dos recursos naturais e a conservação dos ecossistemas representativos do Município;
V - identificação de áreas adequadas à implantação de cemitérios;
VI - identificação das áreas urbanas degradadas pela inexistência ou subdimensionamento da infraestrutura;
VII - identificação dos elementos de interesse para estruturação do patrimônio Histórico-Cultural do Município.

Subseção II
DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 54. Constitui Recurso Hídrico qualquer fonte hídrica existente no Município.
Art. 55. O tratamento dos mananciais de abastecimento de água da Cidade de Dois Vizinhos deverá obedecer as Legislações pertinentes.

§ 1º O manancial de abastecimento da Cidade de Dois Vizinhos é o Rio Jirau Alto.

§ 2º Considerar como potencialidade de ser manancial de abastecimento o Rio Lajeado Grande.

Art. 56. É prioridade nos mananciais de abastecimento da Cidade de Dois Vizinhos:
I - controle da ocupação e do uso na bacia dos mananciais de abastecimento da Cidade de Dois Vizinhos;
II - estudos e execução de medidas de proteção contra possíveis contaminações do Rio Jirau Alto e Rio Lajeado Grande, dentro de suas respectivas microbacias.

Art. 57. São considerados importantes recursos hídricos no Município todas as fontes de captação para abastecimento de água.

Subseção III
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO E LAZER

Art. 58. Integram as áreas de preservação e lazer no Município de Dois Vizinhos: I - Praça Germano Steilt (praça em frente a sede da Prefeitura Municipal);
II - Praça da Amizade;
III - Praça do Correio (praça próxima a sede dos Correios);
IV - Praça Jassemilo Bagatini (praça próximo à Subestação da Copel);
V - Praça Genuir Zotti (na Av. México);
VI - Praça do Loteamento Casa da Gente III (popularmente conhecido como Meredick); VII - Praça do Loteamento Vale do Country 02;
VIII - Praça Inspiração (em frente ao Lago Dourado);
IX - Praça Portal do Lago (na entrada do Lago Dourado);
X - Praça Gregório Nicareta (em frente a Igreja Imaculada Conceição); XI - Praça Honoir Antônio Pereto (Ecadaria da Rua Wenceslau Brás);
XII - Praça João Fávero (ao Lado da Sede da Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos); XIII - Praça do Loteamento Margarida Galvan;
XIV - Praça do Loteamento Santa Luzia;
XV - Praça do Loteamento Jardim Concórdia;
XVI - Praça do Loteamento Bem Morar Dois Vizinhos;

XVII - Praça do Loteamento Dois Vizinhos I (popularmente conhecido como Latreille); XVIII - Praça do Bairro Nossa Senhora de Lourdes;
XIX - Parque Ecológico Jirau Alto;
XX - Parque de Exposições de Dois Vizinhos; XXI - Parque Aquático Lago Dourado;
XXII - Parque Aquático Lago da Paz; XXIII - Parque Ambiental da Gruta;
XXIV - Área de Preservação Permanente do Jardim Concórdia; XXV - Parque Aquático da Torres (Loteamento Zambon); XXVI - Parque Ecológico do Loteamento Carra;
XXVII - Parque da Gruta;

Art. 59. Somam-se às áreas indicadas no artigo anterior, as existentes no Município para: bosques, nascentes com acesso público e praças, bem como, os canteiros centrais das avenidas na Cidade de Dois Vizinhos e outros que vierem a ser incorporado no patrimônio deste.

Art. 60. Serão implantadas mediante estudos ambientais e urbanísticos as seguintes áreas de preservação e lazer:
I - Pedreira do Zotti;
II - Parque Aquático Avenida das Torres Norte; III - Parque Aquático do Loteamento Zambon; IV - Parque Linear Sanga da Santina;
V - Reserva Ecológica Loteamento Carra.

§ 1º Nos cursos d'água e lagos artificiais em áreas urbanas deverão ser implantados, mediante estudos técnicos, dissipadores de energia das águas pluviais e dispositivos para contenção de resíduos.

§ 2º Serão viabilizados recursos financeiros para aquisição de áreas de especial interesse ambiental, com a finalidade de ampliação ou criação de novas áreas de preservação e lazer, em especial para ampliação e revitalização do complexo do Parque Ecológico Jirau Alto, Parque de Exposição de Dois Vizinhos, Parque Ambiental da Gruta e antiga Pedreira do Zotti.

Subseção IV
DAS ÁREAS DE RECUPERAÇÃO OU DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 61. São áreas de recuperação e de monitoramento ambiental no Município de Dois Vizinhos, as áreas onde os usos e ocupações possam causar danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população, ou indicadas para aquisição e conservação pelo poder público por constituírem interesse ambiental.

Art. 62. Foram identificadas as seguintes áreas:
I - empreendimentos geradores de agentes poluentes; II - ocupação urbana no loteamento Concórdia;
III - ocupação urbana no Bairro Sagrada Família; IV - ocupação urbana no Bairro Jardim da Colina; V - ocupação urbana no Bairro da Gruta;
VI - aterro Sanitário localizado na comunidade São Roque; VII - cemitério Municipal da Cidade Norte;
VIII - cemitério Municipal da Cidade Sul;
IX - estações de tratamento de água do sistema de abastecimento público; X - poços de captação de água do sistema de abastecimento público;
XI - instalações do sistema público de esgoto.

Parágrafo único. Integram as áreas de recuperação e de monitoramento ambiental todas as ocupações identificadas nas zonas de proteção ambiental.

Art. 63. São prioritários para as áreas de recuperação e de monitoramento ambiental: I - saneamento ambiental do manancial de abastecimento público;
II - cadastramento de todos os poços profundos no Município de Dois Vizinhos;
III - localização e licenciamento ambiental dos cemitérios implantados no Município de Dois Vizinhos, de acordo com a legislação pertinente;
IV - estudos visando a relocação e regularização fundiária das famílias em áreas ocupadas irregularmente;
V - levantamento e relocação das ocupações em áreas de proteção ambiental e, recuperação da área degradada; VI - estudos e execução de projetos urbanísticos visando à melhoria da qualidade de vida da população que ocupa áreas degradadas;
VII - promover a ampliação e execução de infraestrutura para captação de esgotamento sanitário dentro do perímetro urbano;
VIII - levantamento de áreas urbanas e estradas rurais com erosão no Município, bem como adequação e execução da infraestrutura necessária para solução dos problemas identificados.

Art. 64. As ações voltadas para a recuperação e monitoramento ambiental no Município deverão atender as diretrizes das Estratégias Conservar e Preservar o Patrimônio Ambiental e Histórico-Cultural do Município, Promover o Uso e Ocupação Racional do Solo Urbano Ampliar e Melhorar o Atendimento ao Cidadão através de Serviços Públicos de Qualidade.

Subseção V
DAS ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 65. É prioridade a elaboração de inventário Histórico-Cultural identificando áreas, edificações e valores no Município de Dois Vizinhos bem como as intervenções contidas na estratégia Conservar e Preservar o Patrimônio Ambiental e Histórico-Cultural do Município.
I - devem integrar o patrimônio histórico e cultural do Município de Dois Vizinhos os seguintes elementos:
a) Praça Ary Jayme Müller;
b) Praça João Fávero;
c) Praça Prefeito Germano Stedilt; - da prefeitura
d) Praça da Amizade;
e) Praça Gregório Nicaretta; - praça imaculada
f) Praça Honoir Antônio Pereto; – praça da escadaria
g) Praça Genuir Zotti; - praça da méxico
h) Igreja Matriz Santo Antônio de Pádua;
i) Igreja Matriz Imaculada Conceição;
j) Antigo Hospital Santo Antônio;
k) Moinho Duovizinhense;
l) Moinho do Fávero;
II) as construções acima mencionadas, deverão ser regulamentadas através de decreto, declarando assim, áreas de interesse histórico e cultural.

Parágrafo único: Demais obras que poderão ser incorporadas conforme interesse da Administração Municipal.

Seção II
DO SISTEMA DE MOBILIDADE

Art. 66. O sistema de mobilidade é composto por:
I - sistema rodoviário;
II - sistema viário urbano.

Subseção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67. Para estruturação municipal de acordo com as estratégias previstas nesta Lei, particularmente na de Prover o Transporte e Mobilidade com a Valorização do Ser Humano, ficam instituídas as seguintes prioridades referentes ao sistema de mobilidade, que deverão ser consideradas no Plano de Mobilidade Urbana:
I - articular com os órgãos responsáveis a elaboração de projetos para execução de vias marginais, acessos e transposições em rodovias no perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos;
II - revisão e definição da hierarquização das vias urbanas no Município de Dois Vizinhos identificando os principais eixos de circulação, orientando assim a priorização de investimentos em estruturação e manutenção das vias e a regulamentação da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e da Lei do Sistema Viário;
III - identificação dos polos geradores de tráfego e pontos de conflitos viários com o intuito de direcionar a priorização de investimentos;
IV - desenvolver estudos para aproveitamento dos espaços sob linhas de transmissão de energia que possam ser utilizados como anel viário

ou que promovam a ligação entre os bairros da Cidade de Dois Vizinhos;
V - identificação dos principais fluxos de ciclistas no Município a fim de promover a execução de ciclovias e ou ciclo faixas;
VI - definição de vias para estruturação, pavimentação e sinalização para o deslocamento de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, priorizando as vias de circulação do transporte coletivo e acessos aos serviços e locais públicos;
VII - identificação dos principais fluxos de pessoas no Município a fim de viabilizar a concessão de transporte regular de passageiros entre a área urbana e a área rural;
VIII - implantação de terminal rodoviário intermunicipal;
IX - estudo e definição de área para o terminal de transbordo intermodal.

Parágrafo único. Deverão constar no Plano de Mobilidade Urbana – PMURB – os seguintes programas:
a) reformulação da arborização urbana, estabelecendo critérios relativos a espécies e disposição, conforme PMARB – Plano Municipal de Arborização Urbana;
b) construção, restauração, manutenção e adequação de calçadas;
c) distribuição racional da infraestrutura de redes de serviços públicos;
d) denominação e sinalização de vias públicas e cursos d'água;
e) numeração predial;
f) conservação do pavimento das vias.

Subseção II
DO SISTEMA RODOVIÁRIO

Art. 68. A malha rodoviária municipal é composta por:
I - Rodovias sob tutela do Governo do Estado, sendo:
a) Rodovia PR-281;
b) Rodovia PR-473;
c) Rodovia PR-493.
II - Estradas Vicinais sob tutela Municipal.

Art. 69. A malha viária municipal está apresentada no anexo X desta Lei.

Art. 70. São prioritárias para receberem intervenção as seguintes vias:
I - pavimentação da estrada que liga Dois Vizinhos-Boa Esperança do Iguaçu;
II - pavimentação das estradas municipais Domingos Bonfante até a vila Rural Verdes Campos;
III - pavimentação com pedras irregulares que liga a Comunidade Conrado, à Linha Nossa Senhora do Amparo, à Linha Marília, à PR-281;
IV - pavimentação com pedras irregulares da estrada rural ligando a PR-493, à Linha São Roque, à Linha Santa Bárbara, à Comunidade Quatro Irmãos;
V - melhoria da pavimentação da estrada que liga a PR-473 à Comunidade de São Francisco do Bandeira;
VI - melhoria de pavimentação da estrada rural ligando a PR-281, à Linha Empossado, inclui-se na melhoria, a construção de ponte sobre o Rio Empossado;
VII - melhoria e ampliação da estrada rural – Prolongamento da Rua Zeferino Vitto, ligando a PR-473 ao Bairro Margarida Galvan;
VIII - melhoria de pavimentação da estrada rural ligando Dois Vizinhos à Comunidade de São Pedro dos Poloneses à Linha Conrado;
IX - implantação do Contorno Sul;
X - implantação da continuidade da Rua Princesa Isabel, entre a Rua Salgado Filho à Avenida Presidente Kennedy;
XI - implantação de elevado entre a Rua Padre Anchieta e Rua Ipiranga;
XII - promover o prolongamento da Avenida das Torres à Rua Padre Anchieta (com ponte sobre o Rio Jirau); da Rua Padre Anchieta até o Loteamento Smaniotto; do Loteamento Smanioto até o Loteamento Cristo Rei (com barragem para contenção de cheias); do Loteamento Cristo Rei à Rua Zeferino Vitto; do Loteamento Alto da Luz através da Avenida Vaticano à PR-473;
XIII - promover a ligação entre a Avenida Vereador Dorvalino Tozzi à Rua Zeferino Vitto;
XIV - promover o prolongamento das seguintes vias: Avenida Rio Grande do Sul, Rua do Comércio, Rua Padre Anchieta e Rua Capri até a PR-473, inclui-se na melhoria, a construção de barragem para contenção de cheias na Rua Padre Anchieta;
XV - promover o prolongamento da Rua Holanda a partir da Rua Zacarias de Vasconcellos, ao futuro Loteamento Morello;
XVI - promover a implantação da Avenida das Torres Leste;
XVII - promover o prolongamento da Rua Domingos Perin à Comunidade Santo Isidoro, à PR-281; XVIII - promover o prolongamento da Rua José Maria Galvan à PR-473;
XIX - promover o prolongamento da Avenida "B" Santa Luzia ao Prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul;
XX - promover o prolongamento da Rua Bahia (Bairro Nossa Senhora de Lourdes) à Rua São João (Loteamento Residencial Dois Vizinhos I), inclui-se na promoção do prolongamento, a construção de ponte sobre o Rio Dois Vizinhos;
XXI - promover o prolongamento da Rua João XXIII ao loteamento Vale do Country 02 (com ponte sobre o Rio Dois Vizinhos);
XXII - promover o prolongamento da Rua Salgado Filho à Rua Domingos Perin (com ponte sobre o Rio Dois Vizinhos);
XXIII - promover o prolongamento da "Av. Santa Luzia A" até a PR-473;
XXIV - promover o prolongamento da Rua Reinaldo Cazella até o Rio Dois Vizinhos (com ponte); XXV - promover a ligação entre a Rua Heitor Ferrari Hablich com a Rua João Dalpasquale;
XXVI - adequação e conservação das demais estradas e ruas municipais.

Subseção III
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 71. A malha viária urbana deverá ser estruturada de acordo com a Lei de Sistema Viário do Município e em conformidade com Código de Trânsito Brasileiro, a priorização de investimentos nos principais eixos para a estruturação urbana sendo:
I - hierarquização de vias urbanas, estudos de viabilização para abertura de novas vias e expansão da malha viária urbana na Cidade de Dois Vizinhos, visando a continuidade da malha existente;
II - estruturação de vias para melhoria no tráfego urbano favorecendo as ligações entre bairros.

Parágrafo único. As intervenções previstas neste artigo, deverão contemplar em seus projetos, além da circulação de veículos, a segurança dos pedestres, pessoas com mobilidade reduzida e ciclistas.

Subseção IV
DO SISTEMA AEROVIÁRIO

Art. 72. O Município envidará esforços objetivando implantar o aeroporto municipal e ou regional.
Parágrafo único. Os aeródromos somente serão licenciados no Município com registro na ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil – e mediante apresentação dos planos específicos em conformidade com as legislações vigentes.

Capítulo II
DO MACROZONEAMENTO

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. O macrozoneamento é a divisão territorial para fins de gestão pública conforme estabelecido na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74. O Município poderá recorrer aos instrumentos existentes na legislação federal, estadual ou municipal para promover:

I - o ordenamento urbano e ambiental, considerando especialmente normas de:
a) uso e ocupação do solo;
b) parcelamento do solo urbano;
c) obras e instalações;
d) posturas;
e) proteção ambiental;
f) sistema viário e de transportes.
II - o desenvolvimento socioeconômico, de acordo com as estratégias e diretrizes estabelecidas nesta Lei; III - a implementação dos planos e programas previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A utilização de instrumentos para o planejamento e desenvolvimento do Município deve ser objeto de controle social, garantida a informação e a participação da sociedade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 75. Constituem Leis suplementares ao PDM aquelas cujas disposições o regulamentem, no todo ou em parte, e sejam indispensáveis à implementação de suas estratégias e diretrizes.

Parágrafo único. A elaboração ou a revisão das Leis suplementares deverá ocorrer em conformidade com as disposições desta Lei, em especial com as disposições deste Título.

Art. 76. Os textos das Leis suplementares deverão dispor minimamente sobre:
I - os critérios e parâmetros para o objeto ou o desenvolvimento da ação que regulamenta;
II - os procedimentos para licenciamento no Município do objeto ou ação que regulamenta; III - a imposição de sanções às infrações.

Art. 77. É atribuição do Poder Executivo Municipal licenciar, autorizar e fiscalizar o uso, a ocupação e o parcelamento do solo para fins urbanos na Área Urbana, nas zonas de Expansão Urbana, de Urbanização Específica, de Transição e Núcleos das Comunidades Rurais.

Art. 78. As leis municipais modificativas ou contrárias aos critérios e parâmetros técnicos contidos neste PDM serão classificadas como leis complementares, com discussão e votação em dois turnos, cuja aprovação dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

Parágrafo único. As alterações às Leis que fazem parte deste PDM devem ser feitas seguindo os seguintes passos:
I - ser verificada a sua necessidade pelo departamento competente, e encaminhada solicitação para análise do CONCIDADE;
II - a solicitação deve ter parecer favorável pelo CONCIDADE; III - a solicitação passar por Audiência Pública;
IV - o projeto de lei passar por consulta pública;
V - após ser encaminhado o Projeto de Lei à Câmara de Vereadores.

Capítulo II
DO CONTROLE URBANO E AMBIENTAL

Seção I
DOS PERÍMETROS URBANOS E DE EXPANSÃO URBANA

Art. 79. O Perímetro Urbano será regido conforme Lei Municipal específica.

Seção II
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 80. O Parcelamento do Solo para fins urbanos será regulamentado por Legislação Municipal específica, visando:
I - orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique no parcelamento ou unificação do solo para fins urbanos;
II - evitar a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
III - evitar a urbanização de áreas desprovidas de condições para desempenho de atividades urbanas;
IV - assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da coletividade nos processos de parcelamento e unificação do solo para fins urbanos.

Art. 81. Constituem diretrizes para as normas de parcelamento do solo para fins urbanos: I - proteção aos remanescentes de mata nativa e aos recursos hídricos;
II - exigência de que o planejamento do sistema viário ocorra em conformidade com a Lei do Sistema Viário; III - promover a acessibilidade universal;
IV - respeito ao Sistema Ambiental e de Mobilidade conforme discriminados nesta Lei;
V - exigência de execução da infraestrutura mínima, drenagem urbana, abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública, pavimentação das vias, pavimentação, sinalização, arborização.

Seção III
DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 82. O zoneamento, uso e a ocupação do solo urbano são regulamentados na Lei Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano municipal específica que define as normas relativas aos usos e atividades e, à intensidade de ocupação, visando:
I - qualidade de vida da população;
II - densificação adequada da ocupação;
III - minimização dos impactos ambientais.

§ 1º A Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano deverá ser revista e atualizada em conformidade com as disposições desta Lei, em especial, aquelas relativas à Estratégia Promover o Uso e a Ocupação Racional do Solo Urbano no Município e ao Macrozoneamento.

§ 2º A Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano deverá estabelecer zonas de uso em cada Macrozona, devendo os parâmetros de ocupação atender aos limites previstos nesta Lei. Constituem diretrizes para as normas de zoneamento, uso e ocupação do solo:
I - indução à ocupação das áreas urbanas atendendo a orientação de ocupação prevista para cada zona; II - estímulo ao adensamento de áreas urbanizadas;
IV - identificação da vocação e incentivo à criação e dinamização de centros de bairros;
V - estímulo à convivência de usos distintos que criem alternativas para o desenvolvimento econômico e para a geração de trabalho e renda;
VI - controle às atividades e aos empreendimentos potencialmente poluidores e ou causadores de impacto que provoquem risco à segurança ou incômodo à vida urbana, mediante a aplicação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV;
VII - proteção à bacia hidrográfica de mananciais de abastecimento.

§ 3º O Município desenvolverá normas de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo para instalação de torres e antenas de telecomunicações. Para fins de regulamentação da ocupação do solo em cada zona na Lei de Uso e Ocupação do Solo, serão utilizados como limites os índices coeficiente de aproveitamento mínimo, coeficiente de aproveitamento básico e coeficiente de aproveitamento máximo, apresentados nesta Lei.

§ 4º Os valores estabelecidos nesta Lei no Macrozoneamento para coeficientes de aproveitamento básico, máximo e mínimo, determinam o intervalo em que a Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano poderá variar ao regulamentar o uso e a ocupação em cada zona.

Seção IV
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 83. O Sistema Viário será regulamentado por Legislação Municipal específica.

Seção V
DAS EDIFICAÇÕES E OBRAS

Art. 84. As normas aplicáveis às obras e à edificação são regulamentadas no Código de Obras, Lei Municipal específica, visando atender:
I - segurança; II - higiene;
III - conforto ambiental; IV - cultura local;
V - otimização da utilização dos recursos naturais e fontes de energia;
VI - princípios de acessibilidade universal;
VII - preservação do patrimônio ambiental histórico e cultural; VIII - preservação de paisagens notáveis.

Seção VI
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

Art. 85. As normas aplicáveis às posturas são regulamentadas por Lei Municipal específica, visando:
I - regulamentar o desenvolvimento de atividades em propriedades particulares ou públicas, e nos logradouros públicos em benefício da coletividade;
II - desenvolver medidas de polícia administrativa a cargo do Município, em relação à segurança, à ordem e ao bem-estar público.

Art. 86. As normas de posturas devem estabelecer:
I - a regulamentação da implantação dos equipamentos, do mobiliário urbano e dos eventos realizados nos logradouros públicos, observando a segurança e o conforto dos usuários e a adequação aos padrões locais;
II - os critérios para funcionamento de estabelecimentos segundo suas categorias, atentando para o incômodo à vizinhança e propiciando segurança e higiene;
III - o procedimento para licenciamento e autorização das atividades urbanas.

Art. 87. Para revisão do código de posturas o Município desenvolverá e levará em consideração os seguintes estudos:
I - estudo sobre a morfologia do espaço;
II - identidade e adequação do mobiliário urbano;
III - parâmetros para elementos de comunicação visual;
IV - critérios para manutenção e conservação das edificações.

Art. 88. O Município procederá ao ajuste da legislação de posturas municipais, em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Dois Vizinhos, sempre que julgar necessário.

Seção VII
DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 89. O Município promoverá a revisão e atualização do Código Tributário Municipal – CTM, o qual deverá ser ajustado de forma a permitir a aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade e demais disposições do Plano Diretor Municipal de Dois Vizinhos, no prazo de 06 (seis) meses a partir da vigência desta Lei.

Art. 90. Os imóveis urbanos que não atendem à função social prevista nesta Lei, considerados subutilizados, estarão sujeitos à aplicação de dispositivos de indução à ocupação, tais como:
I - alíquota de IPTU superior à aplicada aos imóveis que atendem à função social; II - parcelamento ou utilização compulsória;
III - IPTU progressivo no tempo;
IV - desapropriação com pagamento através de títulos da dívida pública.

Art. 91. No lançamento do IPTU será aplicada alíquota diferenciada, superior à dos imóveis que atendem à função social, nos seguintes casos:
I - imóveis com edificação irregular;
II - imóveis urbanos subutilizados não sujeitos ou nas fases que antecedem à aplicação do instrumento IPTU Progressivo no Tempo.

Parágrafo único. A alíquota diferenciada de que trata este artigo será definida na Lei Municipal que regulamenta as alíquotas do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Art. 92. Para efeito de tributação, serão aplicadas alíquotas idênticas aos lotes urbanos e rurais e chácaras.

Seção VIII
DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Art. 93. O Município procederá à complementação da legislação ambiental nos termos da Estratégia Conservar e Preservar o Patrimônio Ambiental e Histórico-Cultural do Município.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 94. Os Instrumentos de Política Urbana são regulamentos pelo Estatuto da Cidade, que permitem o desenvolvimento urbano e rural. Sendo eles:
I - IPTU progressivo no tempo;
II - da desapropriação com pagamentos em títulos; III - da usucapião especial de imóvel urbano;
IV - do direito de superfície;
V - do direito de preempção ou preferência;
VI - da outorga onerosa do direito de construir; VII - das operações urbanas consorciadas;
VIII - da transferência do direito de construir;
IX - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; X - do estudo de impacto de vizinhança – EIV.

Seção II
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 95. O Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota, conforme condições previstas no Código Tributário Municipal ou lei específica.

Art. 96. Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos no Artigo 139 desta Lei, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU
–, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§ 1º A gradação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto serão regulamentadas em lei municipal específica a ser proposta no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei, observando-se o §1º do artigo 7º do Estatuto da Cidade.

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a aplicação da medida prevista neste Artigo.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este Artigo.

Seção III
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTOS EM TÍTULOS

Art. 97. Decorridos os 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:
I - refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder

Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista no Artigo 138 desta Lei;
II - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização.

Seção IV
DA USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO

Art. 98. Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 99. Os núcleos urbanos informais existentes sem oposição há mais de 5 (cinco) anos e cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) por possuidor são suscetíveis de serem usucapidos coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2º A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 3º Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4º O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 5º As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Art. 100. Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Art. 101. São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana: I - o possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;
II - os possuidores, em estado de composse;
III - como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representados.

§ 1º Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§ 2º O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Art. 102. A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 103. Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

Art. 104. O Município viabilizará assistência técnica gratuita para as comunidades e grupos sociais carentes, com direito a usucapião especial individual ou coletiva de imóvel urbano e a concessão de uso especial para fins de moradia, visando agilizar os processos de regularização fundiária, de acordo com a legislação federal aplicável.

Seção V
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 105. A Lei Municipal disciplinará a utilização do direito de superfície em áreas públicas municipais, atendidos os seguintes critérios:
I - concessão por tempo determinado; II - concessão onerosa;
III - concessão para fins de:
a) viabilizar a implantação de infraestrutura;
b) facilitar a implantação de projetos de habitação popular;
c) facilitar a implantação de projetos de proteção em áreas de fragilidade ambiental;
d) viabilizar ou facilitar a implantação de serviços e equipamentos públicos;
e) viabilizar a implementação de programas previstos nesta Lei.

Art. 106. É vedada a aplicação deste instrumento em áreas de utilidade pública.

Art. 107. Os recursos auferidos com a adoção do direito de superfície, de que trata o Artigo 105 desta Lei, serão aplicados exclusivamente para fins previstos no mesmo.
Parágrafo único. Não se aplica a disposição do caput deste artigo aos recursos advindos de programas de fomento econômico e industrial do Município, com a participação da Associação de Desenvolvimento de Dois Vizinhos.

Seção VI
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO OU PREFERÊNCIA

Art. 108. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares sempre que o Município necessitar de áreas para:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos de habitação popular; III - implantação de equipamentos urbanos e comunitários; IV - resolução de conflitos viários;
V - ampliação ou implantação de áreas de lazer e/ou proteção ambiental; VI - conservação e tombamento de patrimônio histórico e/ou cultural.

Art. 109. A Lei Municipal delimitará a área de incidência do direito de preempção, sem prejuízo do direito do Município exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras do mesmo imóvel dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preempção.

§ 1º A Lei Municipal prevista neste artigo imporá o direito de preempção pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e estabelecerá o

procedimento administrativo aplicável para seu exercício, observada a legislação federal.

§ 2º A renovação da incidência do direito de preempção, em área anteriormente submetida à mesma restrição, somente será possível após o intervalo mínimo de 1 (um) ano.

Art. 110. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência da Lei que estabelecer a preferência do Município diante da alienação onerosa.

Art. 111. O Direito de Preferência incidirá sobre as seguintes Macrozonas e Zonas: Macrozona de Expansão Urbana (MZEU), Zona Residencial Um (ZR 1), Zona Residencial Dois (ZR 2), Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), Eixo de Comércio e Serviço Um (ECS 1), Eixo de Comércio e Serviço Dois (ECS 2), Área Sujeita a Inundação (ASI), Área de Ocupação Restrita (AOR), Área Sujeita a Deslizamento (ASD), conforme Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 1º Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas no "caput" deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 2º O Direito de Preferência será exercido nos lotes com área igual ou superior a 1.000,00 m² (um mil metros quadrados).

Art. 112. O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do Direito de Preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da lei que a delimitou.

Art. 113. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo máximo de trinta dias manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º À notificação mencionada no "caput" será anexada a proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel, deve ser apresentada com os seguintes documentos:
I - proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II - endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
III - certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;
IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 114. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.

§ 1º A Prefeitura fará publicar num jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida, e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 2º O decurso de prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preferência.

Art. 115. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

§ 1º O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.

§ 2º Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor-base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 116. Lei Municipal com base no disposto no Estatuto da Cidade definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.

Seção VII
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 117. Para efeitos desta Lei outorga onerosa é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, através de contrapartida pelo beneficiário.

Art. 118. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no PDM ou lei específica para tal fim.

Parágrafo único. O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.

Art. 119. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
I - nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
II - nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de decreto os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

Art. 120. A outorga onerosa de potencial construtivo poderá ser aplicado nas seguintes zonas: Zona Central Um (ZC 1), Zona Central 2 (ZC 2), Zona de Uso Misto Um (ZUM 1), Zona de Uso Misto Dois (ZUM 2), Eixo de Comércio e Serviço Um (ECS 1) e Eixo de Comércio e Serviço Dois (ECS 2), conforme Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 1º O potencial construtivo poderá ser majorado mediante a outorga onerosa do direito de construir, de acordo com o permitido para cada Zona Urbana, de acordo com o estabelecido nas Tabelas anexas à Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, que fazem parte desta lei.

§ 2º No cálculo do valor total em Reais da outorga do direito de construir, serão considerados o número de pavimentos a serem outorgados e o total de pavimentos permitido para a Zona considerada, o valor do lote conforme a Planta Genérica de Valores, o Valor do Custo Unitário Básico da Construção Civil para o Estado do Paraná e a área total a ser outorgada para edificar.

§ 3º Lei municipal específica definirá a fórmula para o cálculo da aquisição onerosa de potencial construtivo.

Art. 121. O processo sobre a outorga onerosa do direito de construir obedecerá aos seguintes procedimentos administrativos.

Parágrafo Único: Será encaminhado para o órgão competente da Administração Municipal, que procederá a análise técnica que poderá encaminhar a apreciação do CONCIDADE.

Seção VIII
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 122. Operação consorciada é o conjunto de medidas coordenadas pelo Município com a participação de proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas, melhorias sociais e valorização ambiental em uma determinada área.

Parágrafo único. Cada operação consorciada será criada por Lei Municipal específica, contemplando, no mínimo:
a) delimitação da área a ser atingida;
b) finalidades da operação;
c) programa básico de ocupação da área;
d) programa de atendimento econômico e social para população de baixa renda afetada pela operação, quando couber;
e) Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança;
f) forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
g) contrapartidas e benefícios.

Art. 123. As operações consorciadas terão pelo menos uma das seguintes finalidades: I - implementação de programas de habitação popular e de regularização fundiária;
II - ampliação e melhoria da rede estrutural de circulação viária; III - ampliação e melhoria da infraestrutura pública;
IV - revitalização de áreas urbanas;
V - valorização, recuperação e preservação do patrimônio ambiental e histórico-cultural; VI - recuperação e preservação do patrimônio público.

§ 1º Todas as Operações Urbanas deverão ser previamente aprovadas pelo CONCIDADE.

§ 2º Os recursos obtidos pelo Poder Público, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

Art. 124. Fica facultado aos proprietários de qualquer imóvel, propor ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento de consórcio imobiliário.

§ 1º Entende-se por consórcio imobiliário como a forma de viabilizar a urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Município seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º Para ser estabelecido, o consórcio imobiliário deverá ser:
a) submetido à apreciação da população através da realização de pelo menos 1 (uma) Audiência Pública, quando se tratar de imóvel com área superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados);
b) submetido à Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, nos termos da Seção XI deste Capítulo;
c) submetido à apreciação do CONCIDADE;
d) ser aprovado mediante Lei Municipal.

§ 3º Será reservado percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos lotes, edificados ou não, para programas de habitação popular, quando o uso predominante do empreendimento for destinado a fins residenciais.

Art. 125. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

Art. 126. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao antigo proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 127. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 128. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados pôr termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção IX
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 129. O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local ou alienar mediante escritura pública, o direito de construir previsto na legislação urbanística municipal, quando o referido imóvel for considerado para fins de:
I - proteção, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural; II - implantação de equipamentos urbanos, comunitários e continuidade de vias;
III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Município a propriedade de seu imóvel, ou de parte dele, para os fins previstos nos incisos deste artigo.

§ 2º A transferência do direito de construir poderá ser instituída por ocasião do parcelamento do solo para fins urbanos quando forem necessárias áreas públicas em quantidade superior às exigidas pela Lei de parcelamento do solo urbano.

Art. 130. Na transferência do direito de construir deverão ser observadas as seguintes condições:
I - imóveis receptores de potencial construtivo que se situem em zona onde haja previsão de coeficiente de aproveitamento máximo do terreno, estabelecido em conformidade com as disposições desta Lei;
II - imóveis receptores do potencial construtivo serem providos por infraestrutura básica;
III - não caracterizar concentração de área construída acima da capacidade da infraestrutura local, inclusive no sistema viário, e impactos negativos no meio ambiente e na qualidade de vida da população local;
IV - legislação de uso e ocupação do solo;
V - quando o acréscimo de potencial construtivo representar área superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) deverá ser elaborado EIV para aplicação de transferência do direito de construir.

Art. 131. Visando a recuperação das Áreas de Ocupação Restrita – AOR, Áreas Sujeita a Inundação – ASI, Área Sujeita a Deslizamento – ASD e Área Prioritária para Conservação – APC, quando contiverem área edificada e aprovada junto ao Município, poderão transferir potencial construtivo para áreas receptoras conforme estabelecido nesta Lei.

§ 1º O potencial construtivo a ser transferido, em metros quadrados, será igual à área edificada;

§ 2º Áreas com ocupações irregulares não são objetos deste artigo;

§ 3º Em nenhuma hipótese o potencial construtivo estabelecido no caput deste artigo poderá ser aplicado na própria zona.

Art. 132. A aplicação do potencial construtivo no imóvel receptor será equivalente, em metros quadrados, ao potencial construtivo do imóvel cedente.

Art. 133. Quando da aplicação da transferência do direito de construir, o Município expedirá certificado, informando:
I - área remanescente do potencial construtivo do terreno que deixará de ser exercido no local, em caso de não haver a transferência de propriedade nos termos desta Seção;
II - área total do potencial construtivo do terreno, em caso de haver a transferência de propriedade nos termos desta Seção.

Parágrafo único. Para o cálculo da área de potencial construtivo a ser transferido, será utilizado o coeficiente de aproveitamento básico do terreno estabelecido na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 134. O Município deverá manter registro, integrado ao Sistema Único de Informações previsto nesta Lei, das transferências do direito de construir ocorridas, do qual constem os imóveis cedentes e receptores, bem como os respectivos potenciais construtivos transferidos e recebidos.

Parágrafo único. A alienação do potencial construtivo entre particulares será possível desde que originária de um dos casos previstos nesta Seção, com notificação prévia, perante a Prefeitura, sob pena de não ser reconhecida para fins urbanísticos.

Art. 135. Consumada a transferência do direito de construir, fica o potencial construtivo transferido vinculado ao imóvel receptor, vedada nova transferência.

Seção X
PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 136. Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

Art. 137. Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 138. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. A notificação far-se-á:
a) por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
b) por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Art. 139. Os prazos a que se refere o artigo não poderão ser inferiores a:
I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;
II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 1º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere esta Seção, poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

§ 2º A transmissão do imóvel, por ato Intervivo ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

Seção XI
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 140. O licenciamento pela Administração Municipal para a construção, reforma e ampliação ou funcionamento de empreendimento ou atividade potencialmente causadora de impacto ou conflito à vizinhança será precedido de EIV – Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança a ser aprovado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A elaboração, a apresentação e a execução das medidas decorrentes do EIV é responsabilidade do proprietário ou interessado no empreendimento ou atividade.

Art. 141. O impacto ou conflito a que se refere o Artigo anterior consiste em alteração do meio devido a influências causadas pela edificação ou empreendimento com relação aos seguintes aspectos:
I - sistema Viário:
a) sobrecarga do sistema viário;
b) demanda de transporte público;
c) demanda de estacionamento. II - infraestrutura urbana:
a) sistema de esgoto sanitário;
b) sistema de distribuição de água;
c) sistema de distribuição de energia de qualquer fonte;
d) telefonia e/ou comunicação;
e) adensamento populacional;
f) distribuição de equipamentos urbanos. III - meio ambiente:
a) insolação;
b) ventilação;
c) iluminação;
d) volume de resíduos gerado;
e) poluição em todas as suas formas;
f) transformação da paisagem;
g) intervenções no patrimônio natural, cultural e histórico;
h) permeabilidade do solo. IV - aspectos econômicos:
a) variação do valor imobiliário;
b) alterações de distribuição de trabalho e renda.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada a análise de outros aspectos que possam afetar o direito à qualidade de vida daqueles que moram ou transitam em seu entorno.

Art. 142. O Município procederá à revisão da Lei Municipal específica que define quais atividades e empreendimentos são considerados potencialmente causadores de impacto e sujeitos à aprovação do EIV, bem como a tramitação e detalhes de procedimento.

Art. 143. O EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos causados pelo empreendimento ou atividade à qualidade de vida da população residente ou que transita no entorno, apresentando análise, no mínimo, sobre os aspectos mencionados no artigo 141 desta Lei.

Art. 144. As conclusões do EIV poderão permitir a implantação da atividade ou empreendimento, estabelecendo condições, contrapartidas, obrigações e medidas mitigadoras para sua execução e funcionamento, ou ainda poderão impedir sua realização.

§ 1º A contrapartida a ser oferecida em troca da realização da atividade ou empreendimento pode ser de natureza diversa, relacionando-se à sobrecarga que será provocada.

§ 2º O EIV poderá determinar alterações no projeto do empreendimento, como redução de área construída, reserva de áreas permeáveis, reserva de áreas verdes ou de uso comunitário no interior do empreendimento, incorporação de parte da sobrecarga viária no próprio empreendimento, aumento do número de vagas de estacionamento, medidas de isolamento acústico, recuos ou alterações na fachada e normatização de área de publicidade no empreendimento.

§ 3º O EIV poderá determinar maiores restrições relativas aos parâmetros de ocupação estabelecidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 145. Para empreendimento ou atividade cujo impacto ou área de abrangência não se restrinja à vizinhança, mas alcance a população urbana e ou rural como um todo, e aqueles destinados à prestação de serviços fundamentais ao funcionamento da Cidade, a análise do EIV deverá evidenciar uma relação favorável entre ônus e benefícios, considerando não só a população do entorno, mas sim a população da Cidade ou do Município.

Parágrafo único. O licenciamento dos empreendimentos e atividades tratadas no caput deste artigo será precedido de Audiência Pública.

Art. 146. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, os quais ficarão disponíveis para consulta, no setor competente da Administração Municipal a qualquer interessado.

Art. 147. Competem ao setor responsável pelo licenciamento da obra ou empreendimento, a operacionalização e a fiscalização ao atendimento das condições e contrapartidas estabelecidas no EIV.

Art. 148. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO V
DO PLANO DE AÇÃO PACTUADA E DOS PLANOS SUPLEMENTARES

Art. 149. Com vistas à implementação das Estratégias de Desenvolvimento, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível, serão desenvolvidos e executados os seguintes Planos Suplementares:
I - Plano Municipal Pactuado de Ações e Investimentos – PAI; II - Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
III - Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PMURB;
IV - Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS; V - Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR;
VI - Plano Municipal de Desenvolvimento Local Integrado – PMLI;
VII - Plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS;
VIII - Plano Municipal de Arborização Urbana – PMARB;
IX - Plano Municipal de Recursos Hídricos – PMRH; X - Plano Municipal de Gestão Energética – PMGE;
XI - Plano Municipal de Conservação de Áreas Púbicas – PMCAP;
XII - Plano Municipal de Desenvolvimento Florestal – PMDF.

Capítulo I
DAS AÇÕES E INVESTIMENTOS NO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 150. O Plano Municipal de Saneamento Básico é um instrumento de planejamento e de gestão para se promover intervenção integrada no espaço territorial do Município.

Art. 151. O Plano de que trata este capítulo tem por objetivo integrar as ações da Administração Municipal no sentido de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, compreendendo, além dos serviços públicos de saneamento básico, também o controle ambiental de reservatórios de água, drenagem urbana, vetores de doenças e o gerenciamento dos resíduos sólidos, nas condições que maximizem a promoção e a melhoria das condições de vida tanto no meio urbano quanto no meio rural.

§ 1º Entende-se por salubridade ambiental a qualidade das condições em que vivem populações urbanas e rurais no que diz respeito à sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças veiculadas pelo meio ambiente.

§ 2º Saneamento é o conjunto de medidas, visando preservar ou modificar as condições do ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde. Entende-se por saneamento básico o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos urbanos, controle de vetores e o manejo de águas pluviais urbanas.

Art. 152. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá contemplar os seguintes programas: I - programa de gerenciamento de resíduos sólidos;
II - programa de contenção do desperdício de água e energia;
III - programa de proteção e recuperação dos recursos hídricos e da biodiversidade; IV - programa integrado para promoção da saúde pública e saneamento;
V - programa de saneamento rural.

Art. 153. São componentes mínimos do Plano Municipal de Saneamento Básico:
I - o diagnóstico da capacidade dos serviços públicos relativos ao saneamento ambiental; II - as diretrizes básicas para a melhoria das condições do saneamento ambiental;
III - a definição de competências no âmbito do Município para a gestão do saneamento ambiental;
IV - a definição dos programas a serem implementados considerando o conteúdo mínimo referido no artigo anterior;
V - a indicação de técnicas alternativas para implementação do saneamento onde se fizer necessárias.

Art. 154. Deverão adequar-se às diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico: I - os órgãos municipais da administração;
II - os instrumentos de planejamento e controle urbano;
III - os programas, planos e projetos de âmbito municipal;
IV - as ações dos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e gerenciamento dos resíduos sólidos e vetores de doenças.

Art. 155. O Município desenvolverá e regulamentará o Plano Municipal de Saneamento Básico e criará todos os programas que o integram, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da vigência desta Lei.

Capítulo II
DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 156. O Município deverá manter atualizado anualmente o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos que deverá conter a estratégia geral da Administração Municipal para a gestão dos resíduos sólidos de modo a proteger a saúde humana e o meio ambiente, especificar medidas que incentivem a conservação e recuperação de recursos naturais e oferecer condições para a destinação final adequada dos resíduos sólidos.

§ 1º Compete ao órgão municipal responsável pela gestão da coleta e destinação dos resíduos sólidos no Município a elaboração do Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, em consonância com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser compatível com o planejamento e gestão dos demais programas e projetos urbanos municipais, devendo periodicamente ser revisado e devidamente compatibilizado.

§ 3º O Programa referido no caput deverá fixar os critérios básicos para o gerenciamento municipal dos resíduos sólidos, contendo, entre outros aspectos:
a) o diagnóstico atualizado da situação da gestão dos resíduos sólidos no Município;
b) procedimentos ou instruções a serem adotadas na segregação, coleta, com especial ênfase na coleta seletiva, classificação, acondicionamento, armazenamento, transporte, transbordo, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final, conforme sua classificação, indicando os locais onde as atividades serão implementadas, bem como medidas direcionadas a minimização do volume e da poluição causada por resíduos;
c) ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso das situações de manuseio incorreto ou acidentes;
d) ações voltadas à educação ambiental que estimulem: a eliminação do desperdício e a realização da triagem e coleta seletiva de resíduos, por parte do gerador; a adoção de práticas ambientalmente saudáveis

de consumo, por parte da sociedade; o aproveitamento do resíduo gerado;
e) estabelecimento de cronograma de implantação das medidas e ações propostas.

Art. 157. A Administração Municipal deverá exigir a anuência do órgão competente sobre a destinação dos resíduos sólidos no licenciamento das atividades industriais e outras atividades potencialmente poluidoras.

Capítulo III
DO USO DAS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 158. Fica vetada a destinação diversa da definida no artigo 19 inciso VII desta Lei às áreas públicas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as áreas Pública, desde que através de estudo técnico sejam julgadas desnecessárias ao atendimento das necessidades da população local, poderão ser permutadas por outra de igual valor sendo transferida para a nova área automaticamente a condição de Área Pública, a critério da Administração Pública e regulamentada por esta.

Art. 159. O Município desenvolverá no prazo de 24 (vinte e quatro) meses o Plano Municipal de Uso das Áreas Públicas.

Art. 160. Os imóveis integrantes do Patrimônio Público Municipal deverão ser destinados às seguintes finalidades:
I - programas de habitação popular de interesse social cujas unidades serão disponibilizadas a terceiros somente mediante Concessão de Uso Especial, nos termos da legislação federal;
II - implementação dos planos e programas previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A disposição dos incisos I e II deste artigo não se aplica às áreas de Utilidade Pública, exceto no caso do inciso II quando se tratar de equipamento comunitário.

Art. 161. Mediante aplicação do instrumento Direito de Superfície, nos termos desta Lei, o Município poderá conceder licença para uso temporário de bens públicos e dos espaços destinados à circulação de pedestres em logradouros públicos desde que, a critério da Administração Municipal, sejam considerados excessivamente amplos, garantido o conforto e segurança para de veículos e pedestres, garantindo a acessibilidade universal.

Capítulo IV
DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 162. O Município atualizará o Plano Municipal de Habitação, o qual deverá traduzir a Política Municipal de Habitação.

Art. 163. É atribuição da Administração Municipal em parceria com os demais órgãos competentes:
I - prover no Município a habitação de interesse social localizada nas Zonas Especiais de Interesse Social;
II - promover e incentivar iniciativas voltadas à produção de habitação para população de até três salários mínimos de renda familiar.

Art. 164. O Plano Municipal de Habitação deverá contemplar os seguintes aspectos:
I - necessidade de manter atualizado cadastro da demanda por habitação, integrado ao Sistema Único de Informações previsto nesta Lei;
II - estabelecer critério socioeconômicos para seleção dos novos mutuários;
III - manter atualizado os cadastros junto ao Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes – SCHP;
IV - prever percentual de habitações atendendo à legislação federal, prevendo as normas de acessibilidade, idosos, mães chefes de famílias e vulnerabilidade social;
V - promover a pesquisa de novas alternativas tecnológicas para construção de habitação de interesse social; VI - incentivo à utilização de materiais reciclados da construção civil;
VII - privilegiar a construção de pequenos conjuntos habitacionais em detrimento das grandes concentrações de população;
VIII - proporcionar a proximidade com o local de trabalho sem prejuízo da necessária interação harmônica entre atividades;
IX - a realização de parcerias públicas privadas e com o terceiro setor;
X - condicionar a construção de empreendimentos habitacionais de interesse social à existência ou implantação da infraestrutura mínima prevista para loteamentos de interesse social, descritos nesta Lei.

Art. 165. Nos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município terão prioridade o atendimento às famílias deslocadas da subzona de proteção, ressalvada a disposição do artigo 169 desta Lei.

Art. 166. Deverá integrar ao Plano Municipal de Habitação de Interesse Social o Programa de Regularização Fundiária (REURB) lei Federal nº 13.465/2017, Lei municipal 2.306/2019 e DECRETO Nº 15.655/2019.

Seção I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)

Art. 167. Mediante previsão orçamentária específica e em conformidade com Programa Municipal de Regularização Fundiária, a Administração Municipal promoverá a regularização de ocupações ou a relocação dos habitantes, desde que ficar caracterizado o interesse público.

Parágrafo único. A regularização a ser promovida será urbanística e/ou fundiária, conforme a necessidade que se apresente.

Art. 168. Para viabilizar os processos de regularização de ocupações, deverá ser seguida legislação específica, podendo ser utilizados parâmetros urbanísticos diferenciados estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 169. Deverão ser adotadas medidas preventivas que evitem que se produzam novos núcleos, ou parcelamentos para fins urbanos, clandestinos e/ou irregulares no Município, dentre estas, o incremento à fiscalização, a aplicação do embargo e demolição, a notificação da irregularidade ao Ministério Público.

Art. 170. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:
I - concessão do direito real de uso;
II - concessão de uso especial para fins de moradia;
III - assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;
IV - desapropriação.

Art. 171. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária poderá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
I - Ministério Público; II - Poder Judiciário;
III - Cartórios de Registro; IV - Governo Estadual;
V - Grupos sociais envolvidos.

§ 1º O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

§ 2º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.

Capítulo V
DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 172. Deverão integrar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural os seguintes programas, além de outros que se fizerem necessários:
I - programa de abastecimento com água tratada às comunidades rurais e de construção de abastecedouros comunitários;
II - programa de denominação e sinalização de rios e estradas;
III - programa de educação ambiental rural e serviço de proteção de nascentes e recuperação da mata ciliar; IV - programa permanente de adequação e conservação de estradas;
V - programa de apoio à ações voltadas à defesa agropecuária e à segurança higiênico-sanitária dos alimentos; VI - programa de captação de recursos para fomento, qualificação e orientação à agricultura familiar;
VII - programa de promoção da comercialização dos produtos da agricultura familiar;
VIII - programa de fortalecimento dos núcleos de comunidades rurais, complementando equipamentos comunitários ou ampliação da capacidade dos existentes;
IX - programa de incentivo à produção e comercialização dos produtos orgânicos; X - programa de promoção do associativismo;
XI - programa de ampliação do projeto Vida na Roça;
XII - programa de implantação de patrulhas agrícolas nas comunidades rurais; XIII - programa de saneamento rural, com proteção de fontes e fossas sépticas;
XIV - programa de planejamento da propriedade da agricultura familiar com contratação de profissionais para atender o setor;

Art. 173. O Município atualizará o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural no prazo de 12 (doze) meses a partir da vigência desta Lei.

Capítulo VI
DA ESTRUTURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL E HISTÓRICO – CULTURAL

Art. 174. O Município desenvolverá o Plano Municipal de Estruturação e Conservação do Patrimônio Ambiental e Histórico-Cultural no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da vigência desta Lei, segundo as disposições da Estratégia de Conservação e Preservação do Patrimônio Ambiental e Histórico-Cultural do Município.

Capítulo VII
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 175. O Município regulamentará o Plano Municipal de Desenvolvimento Local Integrado, articulado com entidades e instituições do Município.

Art. 176. O Plano de que trata o artigo anterior deverá contemplar as seguintes ações: I - articular-se com entidades e órgãos afins, para sua implementação;
II - promover a estruturação de um comitê articulador, com os demais órgãos, entidades e representações locais, que se caracterize pelo desenvolvimento integrado sustentável, inovação e socialização de tecnologias, arranjos e cadeias produtivas, capacitação e formação de recursos humanos;
III - apoiar medidas e ações voltadas à qualificação profissional em diversas atividades econômicas existentes e a serem fomentadas;
IV - promover a espacialização da ocupação no Município de forma a permitir a convivência harmoniosa dos diversos atores sociais, econômicos e os fatores ambientais;
V - estruturar e manter atualizado, integrado ao Sistema Único de Informações previsto nesta Lei, o cadastro das atividades econômicas, a fim de disponibilizar informações com vistas ao desenvolvimento municipal e regional;
VI - incentivar a criação de corredores turísticos e eixos de integração intermunicipais com vistas ao desenvolvimento econômico.

Capítulo VIII
PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 177. A estratégia de prover o transporte e mobilidade com a valorização do ser humano tem como diretriz geral elaborar o Plano Municipal de mobilidade urbana.

Parágrafo único. São objetivos da Estratégia transporte e mobilidade com a valorização do ser humano:
a) regulamentação da concessão do transporte coletivo no Município;
b) qualificação da estrutura física de transporte e mobilidade;
c) atualização da regulamentação do transporte coletivo e individual;
d) articulação e empreendimento de ações voltadas à melhoria no transporte e mobilidade.

Art. 178. O objetivo de qualificação da estrutura física de transporte e mobilidade será realizado através das seguintes diretrizes:
I - integrar os diversos modos de transporte, priorizando pedestres, ciclistas e coletivo;
II - implantar e promover melhorias nas vias urbanas, rodovias e estradas para otimizar a mobilidade das pessoas e mercadorias, com segurança, no território municipal, com redução dos tempos e dos custos de viagem, implementando as seguintes medidas:
a) identificar e resolver os pontos de conflito de trânsito;
b) realizar ligação interbairros proporcionando o deslocamento com fluidez;
c) priorizar implantação de eixos viários nas áreas urbanas e estradas municipais;
d) viabilizar recursos para revestimento, com asfalto, em vias públicas urbanas, e com pedras irregulares e/ou asfalto, estradas rurais, para ampliação e melhoria do transporte coletivo, escolar e de carga no Município.
III - criar e ampliar alternativas de tráfego rodoviário no município, implementando as seguintes medidas:
a) implantar novas perimetrais viárias e ampliar as existentes, priorizando-as pelo tráfego e outros critérios técnicos;
b) priorizar os investimentos nas vias arteriais e coletoras;
c) melhorar a infraestrutura e promover a projeção e ampliação das vias perimetrais, arteriais e coletoras;
d) priorizar os investimentos em estradas rurais onde verificado a existência de serras, transporte escolar e com maior fluxo de veículos.

Art. 179. O objetivo de atualização da regulamentação do transporte e mobilidade será realizado através das seguintes diretrizes:
I - criar legislação municipal pertinente à mobilidade e transporte, elaborando regulamentações que se façam necessárias, implementando as seguintes medidas:
a) revisar as normas para os serviços de transporte, carga e descarga no perímetro urbano, em especial para o transporte de cargas perigosas;
b) implantar gestão de transporte coletivo;
c) regulamentar meio de transporte alternativo para atingir regiões deficitárias do transporte coletivo urbano e rural;
d) os polos geradores de tráfego deverão ser regulamentados conforme legislações pertinentes;
e) estudo de viabilidade de implantação de terminal de transporte coletivo urbano.

Art. 180. O objetivo de articulação e empreendimento de ações voltadas à melhoria no transporte e mobilidade será realizado através das seguintes diretrizes:
I - promover a acessibilidade universal, seguindo diretrizes das normativas vigentes, implementando as seguintes medidas:
a) viabilizar investimentos na ampliação e melhorias do sistema de transporte coletivo acessível a todos, especialmente para pessoas idosas ou com deficiência e mobilidade reduzida, implementando entre outros, a construção de rampas em locais de maior concentração, e a instalação de degraus hidráulicos e de outros equipamentos necessários nos veículos;
b) qualificar os espaços para pedestres promovendo a acessibilidade conforme desenho universal e a eliminação de barreiras físicas;
c) viabilizar a construção de sanitários acessíveis, de uso público, nas áreas de maior fluxo de pessoas;
d) dotar os terminais de transporte coletivo e os pontos de embarque e desembarque, da cidade e do interior, com placas escritas e sinais indicativos acerca do horário, percurso e destino dos veículos de transporte coletivo;

e) adequar e melhorar abrigos para o transporte público, coletivo e individual aos usuários;
f) possibilitar a implantação de parcerias público privada na infraestrutura do transporte coletivo e individual.
II - desenvolver projetos e ou programas para melhorar a segurança no trânsito, implementando as seguintes medidas:
a) incentivar e promover parcerias com instituições de ensino, centros de formação de condutores, sociedade civil organizada e órgão gestor de trânsito para educação continuada no trânsito;
b) promover adequação e melhoria da infraestrutura viária visando a segurança pública, implementando, entre outras, a colocação de placas de sinalização e dispositivos eletrônicos de advertência a pedestres em semáforos;
c) recuperar, melhorar e ampliar, na área urbana, pinturas de faixas para pedestres e viabilizar a instalação de redutores de velocidade.

Art. 181. Para fins de implementação desta estratégia adotam-se as seguintes definições:
I - *Eixos viários estruturais:* compreendem as vias que formam a estrutura viária principal da Cidade, destinadas a receber a maior carga de tráfego, definindo os principais acessos da Cidade e ligações interurbanas;
II - *Perimetrais rodoviárias*: rodovias que contornam o perímetro urbano, com o objetivo de diminuir o tráfego pesado dentro do perímetro urbano;
III - *Polo gerador de tráfego*: são empreendimentos que geram impacto sobre o tráfego das vias que lhe dão acesso;
IV - *Sinalização viária indicativa*: conjunto de elementos do mobiliário urbano que tem por finalidade identificar as vias, os destinos e os locais de interesse, bem como orientar quanto aos percursos, os destinos, as distâncias e os serviços auxiliares, podendo também ter como função a educação do usuário, sendo que as mensagens devem possuir caráter informativo ou educativo.

Art. 182. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PMURB, deverá abranger a área do território municipal como um todo, definindo diretrizes tanto no âmbito urbano como no rural.

TÍTULO VI
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Capítulo I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 183. Entende-se por Sistema Municipal de Planejamento e Gestão o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnico, objetivando a coordenação das ações do Poder Executivo Municipal, bem como a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental.

Art. 184. O Poder Executivo Municipal promoverá a adequação da sua estrutura administrativa, quando necessário, para a implementação dos objetivos, diretrizes e ações previstas no PDM, mediante a reformulação das competências e atribuições de seus órgãos da administração.

Art. 185. Os planos, programas e projetos deverão ser compatíveis entre si e seguir as diretrizes de desenvolvimento urbano e rural contidas nesta Lei, bem como considerar os planos intermunicipais, cuja elaboração o Município tenha participado.

Art. 186. Será proporcionada a estruturação e o fortalecimento das funções de apoio, serviços e informações.

Art. 187. A Lei Municipal regulamentará no prazo de 12 (doze) meses, a partir da vigência desta Lei, o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão.

Seção I
DOS OBJETIVOS

Art. 188. A Administração Municipal implantará o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão com os seguintes objetivos:
I - o aperfeiçoamento e a modernização dos procedimentos administrativos, com vistas à maior eficácia na execução das políticas públicas;
II - a integração dos planos, programas e projetos necessários à implementação do PDM, articulando-os com o processo de elaboração e execução do orçamento municipal;
III - a criação do Sistema Único de Informações;
IV - o monitoramento integrado dos diversos aspectos do território, avaliando permanentemente a dinâmica da ocupação territorial e resultados da aplicação dos instrumentos de desenvolvimento previstos no PDM;
V - o processo permanente de revisão e atualização do PDM;
VI - a gestão democrática do Município, assegurada através de:
a) promoção da participação das entidades representativas da população no debate das questões relevantes da gestão municipal;
b) promoção e apoio à criação de novos mecanismos de participação popular.

Seção II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 189. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é composto por:
I - órgão coordenador;
II - órgãos da administração envolvidos na elaboração de estratégias e políticas públicas; III - órgão colegiado paritário.

Art. 190. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será coordenado por Órgão Municipal de Planejamento, responsável pela articulação e implementação do PDM.

Parágrafo único. Enquanto não for criado e implantado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, atuará como órgão de gerenciamento da implementação do PDM, a Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas.

Seção III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 191. Cabe ao órgão coordenador do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:
I - coordenar as ações necessárias para o atendimento dos objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão;
II - articular ações entre os órgãos municipais da administração direta e indireta integrantes do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão e entre outros órgãos e entidades governamentais e não-governamentais garantindo eficácia e eficiência na gestão, visando a melhoria da qualidade de vida da população;
III - articular entendimentos com Municípios vizinhos, visando formular políticas, diretrizes e medidas comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas no PDM e destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com as demais esferas de governo;
IV - implementar e gerenciar o Sistema Único de Informações;
V - acompanhar o processo de elaboração e implementação de planos, programas e projetos previstos no PDM;
VI - instituir mecanismos permanentes para implementação, revisão e atualização do PDM, articulando-o com o processo de elaboração e execução do orçamento municipal;
VII - propor a celebração de convênios ou consórcios para a viabilização de planos, programas e projetos para o desenvolvimento municipal;
VIII - convocar reuniões intersetoriais para debates de assuntos referentes ao planejamento integrado e participativo;
IX - convocar o CONCIDADE sempre que necessário;
X - divulgar as manifestações do CONCIDADE de forma democrática para toda a população do Município de Dois Vizinhos;
XI - assegurar a gestão democrática do Município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e implementação do PDM;
XII - proceder avaliação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, implementando os ajustes necessários;
XIII - proceder monitoramento da implementação do PDM.

Art. 192. Cabe aos órgãos da administração integrantes do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:
I - realizar levantamento de dados e fornecer informações técnicas relacionadas à área de atuação específica, sempre que solicitado pelo órgão coordenador do sistema;
II - alimentar permanentemente o Sistema Único de Informações;
III - fornecer apoio técnico de caráter interdisciplinar, na realização de estudos destinados ao embasamento do planejamento;
IV - integração em grupos de trabalho ou comissões técnicas responsáveis pela elaboração e implementação de planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento municipal.

Capítulo II
DOS MECANISMOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Seção I
DO SISTEMA ÚNICO DE INFORMAÇÕES

Art. 193. O Sistema Único de Informações deve atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.

Art. 194. O Sistema Único de Informações tem como objetivo:
I - a produção e sistematização de informações públicas, evitando a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
II - a possibilidade de controle e monitoramento do uso e ocupação do solo municipal;
III - a integração de sistemas e mecanismos setoriais (viário e transporte, tributário, conservação ambiental, patrimônio e outros), garantindo o registro das informações produzidas, a atualização e facilidade de acesso; IV - a divulgação das informações públicas;
V - a troca de informações através de convênios com órgãos de outras instâncias.
VI - permitir a avaliação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão e o monitoramento da implementação do PDM.

Art. 195. O Sistema Único de Informações terá cadastro único municipal, multifinalitário, que reunirá informações de naturezas sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, inclusive sobre planos, programas e projetos, progressivamente georreferenciadas em meio digital.

Art. 196. O Sistema Único de Informações deverá possibilitar a formulação de indicadores de desempenho da ação pública, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem anualmente monitorados.

Art. 197. Deverá ser assegurada a divulgação dos dados do sistema único de informações, garantido o seu acesso aos munícipes por todos os meios possíveis, incluindo:
I - fóruns de debate;
II - rádios comunitárias de Dois Vizinhos; III - imprensa oficial;
IV - material impresso de divulgação, tais como cartilhas e folhetos; V - página eletrônica da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos;
VI - redes sociais;
VII - outros meios de comunicação.

Art. 198. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município e produções intelectuais e acadêmica referente ao município, deverão fornecer ao órgão coordenador do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, no prazo que este fixar, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Único de Informações, respeitada a legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 199. É assegurado, a qualquer interessado, o direito à informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, salvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Poder Público.

Art. 200. O Sistema Único de Informações deverá ser criado, estruturado e apresentado publicamente no prazo de 12 (doze) meses e, implementado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação desta Lei.

Seção II
DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 201. O Poder Executivo Municipal criará mecanismos de avaliação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, com o objetivo de dimensionar a necessidade de ajustes no mesmo.

Art. 202. A avaliação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão deverá permitir quantificar e verificar a eficiência e eficácia da administração pública.

Art. 203. Todas as unidades administrativas, de acordo com as diretrizes definidas nesta Lei, deverão executar avaliações setoriais que serão encaminhadas ao órgão coordenador do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão.

Seção III
DO MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

Art. 204. A Administração Municipal criará mecanismos de monitoramento da implementação do Plano Diretor Municipal de Dois Vizinhos, com o objetivo de dimensionar a necessidade de ajustes no mesmo.

Art. 205. Para monitorar a implementação do PDM, a Administração Municipal deverá promover a construção de indicadores de desempenho.

Art. 206. O monitoramento do desenvolvimento municipal dar-se-á pelo acompanhamento permanente, com a revisão e adequação dos parâmetros da legislação municipal em vigor, visando a melhoria da qualidade de vida.

Art. 207. Fica criada a CTA – Comissão Técnica de Análises –, formada por técnicos do Órgão Municipal de Planejamento e Gestão, nomeados por Decreto do Executivo Municipal.

Seção IV
DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISES – CTA

Art. 208. A Comissão Técnica de Análises – CTA – será formada pelos seguintes membros: I - 03 (três) representantes do órgão municipal do Departamento de Gestão Urbana;
II - 01 (um) representante do órgão municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 209. Os membros da CTA serão nomeados por Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º Constarão no Decreto de nomeação dos membros da CTA os titulares e seus suplentes.

§ 2º São condições para os membros integrantes da CTA ser servidores públicos municipais efetivos e ocupantes de cargo de nível superior.

§ 3º Os membros da CTA não serão remunerados por essa função específica.

Art. 210. A critério da CTA, profissionais de outras áreas e instituições poderão ser convidados a se manifestar sobre as questões analisadas.

Art. 211. A critério da CTA, o empreendedor e/ou responsável técnico poderá comparecer à reunião para fornecer esclarecimentos que se façam necessários sobre processo de seu interesse.

Art. 212. São atribuições da CTA – Comissão Técnica de Análises:
I - emitir diretriz para parcelamento do solo para fins urbanos;
II - analisar e emitir parecer sobre questões urbanísticas e aprovações que lhes é competente;
III - definir parâmetros de ocupação dos lotes em ZEIS, quando for o caso, obedecendo às disposições do PDM;
IV - analisar e emitir parecer e autorizações sobre atividades classificadas e regulamentadas na legislação municipal de uso do solo;
V - exercer outras atribuições previstas na legislação urbanística.

Parágrafo único. Entende-se por omissão, questões sobre as quais não são tratadas nesta Lei.

Art. 213. Os assuntos discutidos pela CTA serão registrados em ata e os pareceres serão estabelecidos pela maioria simples de seus membros.

§ 1º Cada membro da CTA, ou na sua ausência, o suplente, terá direito a um voto.
§ 2º Técnicos de outras áreas, convidados para as reuniões da CTA, contribuirão como consultores não tendo direito a voto.

§ 3º Após análise do empreendimento e do impacto previsto, a CTA deverá emitir parecer contendo sua decisão, bem como, em caso de deferimento, as exigências que, além das demais disposições legais deverão ser obrigatoriamente atendidas.

Art. 214. A CTA ficará sob a coordenação de um dos membros do Departamento de Gestão Urbana.

Art. 215. Sendo necessário estudo técnico para embasar pareceres nos assuntos de competência da CTA, a Comissão solicitará aos órgãos competentes o desenvolvimento dos mesmos.

Seção V
DOS INSTRUMENTOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 216. Entende-se por instrumento de democratização aquele que tem por objetivo promover a gestão integrada e participativa.

Art. 217. Para a promoção da gestão integrada e participativa, serão utilizados os seguintes instrumentos: I - debates, audiências e consultas públicas;
II - conferências e fóruns; III - conselhos;
IV - estudos prévios de impacto de vizinhança;
V - iniciativa popular de planos, programas e projetos de Lei.

§ 1º Além destes instrumentos, o Poder Executivo Municipal poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.

§ 2º O poder público garantirá através dos meios de comunicação locais a divulgação e facilitará o acesso da população aos eventos de que tratam os incisos deste artigo.

Art. 218. Os instrumentos mencionados neste Capítulo regem-se pela legislação que lhes é própria.

Seção VI
CONCIDADE – CONSELHO DA CIDADE DE DOIS VIZINHOS

Subseção I
DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 219. Fica criado o CONCIDADE – Conselho da Cidade de Dois Vizinhos –, sendo um órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, fiscalizador da implementação do PDM e deliberativo no que diz respeito aos incisos do artigo 220 desta Lei, cuja normatização de funcionamento será regulada por regimento interno, obedecidos aos termos desta Lei.

Art. 220. O CONCIDADE tem as seguintes atribuições:
I - acompanhar a Implementação e Execução do PDM;
II - elaborar e aprovar o Regimento Interno do CONCIDADE; III - emitir parecer sobre alteração ou revisão do PDM;
IV - atuar na integração das diversas políticas públicas constituídas no Município, como órgão consultivo;
V - zelar pela interpretação exata e correta aplicação do instrumento Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança
– EIV, em observação ao cumprimento do PDM;
VI - atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação do PDM;
VII - interagir com os demais conselhos municipais, visando a integração no controle social das ações de planejamento e implementação do PDM no Município;
VIII - estimular a participação popular no controle da política municipal de implementação do PDM; IX - zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do PDM;
X - propor e fiscalizar ações de regularização fundiária e urbanística;
XI - acompanhar e participar do processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, visando a execução das prioridades de investimentos estabelecidas no PDM;
XII - estabelecer programa de formação continuada, visando a permanente qualificação dos membros do CONCIDADE;
XIII - atender às convocações do órgão coordenador do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão.

Subseção II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 221. A estruturação administrativa de apoio ao CONCIDADE – Conselho da Cidade de Dois Vizinhos –, bem como a qualificação de seus membros será providenciada pela Administração Municipal.

Art. 222. O CONCIDADE será composto paritariamente por dois segmentos: I - representantes do Poder Público Municipal e Estadual 10 (dez) vagas;
II - representantes das demais entidades da Sociedade Civil Organizada e Instituições de Ensino Superior 10 (dez) vagas.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal e Estadual serão indicados da seguinte forma: I - sete representantes do setor público municipal, indicados pelo Prefeito, sendo:
a) Secretário de Planejamento;
b) Secretário de Viação e Obras;
c) Secretário Geral de Governo;
d) Representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
e) Um Engenheiro Civil lotado no Departamento de Gestão Urbana;
f) Um Arquiteto e Urbanista lotado no Departamento de Gestão Urbana;
g) Diretor do Departamento de Trânsito.
II - um representante da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná;
III - um representante da SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

§ 2º A Sociedade Civil Organizada e Instituições de Ensino Superior, serão representadas pelos seguintes segmentos:
I - um representante indicado pela ACEDV – Associação Empresarial de Dois Vizinhos - PR;
II. Um engenheiro civil
III. Um arquiteto

Art. 223. É requisito para participação do CONCIDADE que a entidade esteja oficialmente constituída.

Art. 224. Os membros do CONCIDADE serão nomeados por Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º Constarão no Decreto de nomeação dos membros do CONCIDADE os titulares e seus respectivos suplentes.

§ 2º Os membros do CONCIDADE não serão remunerados por essa função específica.

Art. 225. A critério do CONCIDADE, profissionais de outras áreas e instituições poderão ser convidados a se manifestar sobre as questões analisadas.

Art. 226. A critério do CONCIDADE, o empreendedor e/ou responsável técnico poderá comparecer à reunião para fornecer esclarecimentos que se façam necessários sobre processo de seu interesse.

Art. 227. Os assuntos discutidos pelo CONCIDADE serão registrados em ata e os pareceres serão estabelecidos pela maioria simples de seus membros.

§ 1º Cada membro do CONCIDADE ou na sua ausência, o suplente, terá direito a um voto.

§ 2º Técnicos de outras áreas, convidados para as reuniões do CONCIDADE, contribuirão como consultores não tendo direito a voto.

Subseção III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 228. O CONCIDADE contará com a seguinte estrutura:
I - plenária;
II - presidente; III - secretário;

Art. 229. Imediatamente após a posse dos conselheiros, a Plenária elegerá dentre seus membros o Presidente e o Secretário do CONCIDADE.

Art. 230. O CONCIDADE reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou por maioria simples de seus membros.

Art. 231. O CONCIDADE contará com o assessoramento, quando necessário, dos Conselhos existentes no município e da Comissão Técnica de Análise (CTA).

Subseção IV
DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 232. O CONCIDADE contará com o assessoramento dos seguintes Conselhos e Comissões: I - Câmara Técnica de Análise – CTA;
II - Conselho Municipal de Habitação;
III - Conselho Municipal do Meio Ambiente; III - Conselho Municipal de Trânsito;
IV - Conselho Municipal de Assistência Social; IV - outro que o CONCIDADE julgar pertinente.

Subseção V
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 233. As deliberações do CONCIDADE serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos votos, desde que presentes a maioria absoluta dos membros.

Parágrafo Único. Entende-se por maioria simples o número total dos presentes, e por maioria absoluta mais da metade do número total de indivíduos que compõe o grupo.

Art. 234. O Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.

Art. 235. O regimento interno do CONCIDADE será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos conselheiros titulares ou suplentes presentes.

Seção VI
DO PROCESSO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, SUAS LEIS E PLANOS SUPLEMENTARES

Art. 236. As proposições que visem alterar ou revisar o PDM deverão ser formuladas com a participação direta do CONCIDADE.

Art. 237. O PDM, através do Órgão Coordenador do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, deverá obrigatoriamente ser submetido à revisão e atualização a cada 10 (dez) anos, ou em tempo menor, desde que verificada sua necessidade.

Art. 238. Os planos e Leis suplementares do PDM serão elaborados ou revisados pelos órgãos municipais competentes nos prazos estabelecidos nesta Lei, mediante acompanhamento da Coordenação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. Fica definido o prazo de seis meses após a vigência desta Lei, para a possibilidade de revisão dos dispositivos apresentados na presente Lei.

TÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 239. Sem prejuízo de punição a outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Chefe do Poder Executivo Municipal incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.429 de 2 de junho de 1992, quando deixar de dar andamento aos planos, programas e projetos previstos nesta Lei, bem como deixar de proceder sua implementação, atentando-se para as prioridades estabelecidas.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 240. A Lei do Plano Diretor Municipal de Dois Vizinhos e as suas posteriores alterações deverão ser discutidas e votadas em dois turnos, cuja aprovação dependerá do voto favorável, em cada turno, de dois terços dos membros da Câmara de Vereadores.

Art. 241. Todos os pedidos protocolados até a data da publicação desta lei, serão utilizados os critérios previstos nas legislações pertinentes à época de seu protocolo, para pedidos protocolados a partir desta, obedecerão as normas previstas nesta Lei.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 242. Fica revogada a Lei Municipal nº 1311/2007 e as demais disposições em contrário.

Art. 243. Fazem parte desta Lei os seguintes Anexos:
a) anexo I – Mapa de localização do Paraná no Sul e Sudeste do Brasil;
b) anexo II – Mapa do Paraná com divisões por regiões;
c) anexo III – Mapa da Mesorregião Sudoeste do Paraná – AMSOP;
d) anexo IV – Mapa de interligação viária de Dois Vizinhos com cidades polos;
e) anexo V – Mapa dos cursos hídricos municipais – drenagem;
f) anexo VI – Mapa das curvas de nível do município;
g) anexo VII – Mapa da declividade do município;
h) anexo VIII– Mapa do uso e cobertura da terra do município;
i) anexo IX – Mapa das comunidades rurais;
j) anexo X – Mapa das estradas municipais;
k) anexo XI – Mapa da evolução da ocupação urbana na sede urbana;
l) anexo XII – Mapa da densidade construída na sede urbana;
m) anexo XIII – Mapa da pavimentação da sede urbana;
n) anexo XIV – Mapa da circulação viária na sede urbana;
o) anexo XV – Mapa da rota do transporte coletivo;
p) anexo XVI – Mapa dos serviços públicos na sede urbana;
q) anexo XVII – Mapa das escolas na sede urbana;
r) anexo XVIII – Mapa do raio de abrangência CMEI's na sede urbana;
s) anexo XIX – Mapa do raio de abrangência Escolas Municipais na sede urbana;
t) anexo XX – Mapa do raio de abrangência das Escolas Estaduais na sede urbana;

u) anexo XXI – Mapa dos serviços de saúde e assistência social na sede urbana;
v) anexo XXII – Mapa do raio de abrangência dos serviços de saúde na sede urbana;
w) anexo XXIII – Mapa dos serviços de esporte e lazer na sede urbana;
x) anexo XXIV – Mapa da rede de abastecimento de água potável na sede urbana;
y) anexo XXV – Mapa da rede de coleta de esgotamento sanitário na sede urbana;
z) anexo XXVI – Mapa dos serviços públicos na área rural do município; aa) anexo XXVII – Plano de Ações e Investimentos.

Art. 244. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C94210AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BEM MORAR.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de janeiro de 2022 às 8 horas e 30 minutos.

Valor: R$ 397.953,25 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais, vinte e cinco centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 22 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:47DB087E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17849/2021

DECRETO Nº 17849/2021

Exonera, a pedido, a servidora Anatieli Baldissera Abatti, do cargo de provimento efetivo de Nutricionista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ANATIELI BALDISSERA ABATTI,** matrícula 18125-1, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.688.835-1/PR e do CPF nº 066.004.289-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Nutricionista*, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a partir de 01 de dezembro de 2021.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 11880/2015.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, vinte de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28A5FD53

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17850/2021

DECRETO Nº 17850/2021

Declara estabilidade no serviço público municipal a servidora Silvia Lazarotto da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo mencionada, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Nomeação
18655-1	Silvia Lazarotto da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Santa Luzia	20.12.2018

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C432F2BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17851/2021

DECRETO Nº 17851/2021

Concede Promoção por Merecimento a servidora municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, a servidora municipal, no mês de dezembro de 2021, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
18655-1	Silvia Lazarotto da Silva	20.12.2018	05	06

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A6A188FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 108/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP,*** CNPJ nº 10.869.890/0001-26, **Lote 01 –** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), **Lote 02** – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e **Lote 03** – R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), ***CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP,*** CNPJ nº 24.586.988/0001-80, **Lote 02** – R$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais) e **Lote 03** – R$ 44.355,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), ***EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP,*** CNPJ nº 37.955.443/0001-46, **Lote 03 –** R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais), ***FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP,*** CNPJ nº 25.034.906/0001-58, **Lote 02 –** R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais) e **Lote 03** – R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais), ***KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP,*** CNPJ nº 41.836.567/0001-80, **Lote 03 –** R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), ***MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. - ME,*** CNPJ nº 30.881.804/0001-08, **Lote 03** – R$ 5.278,00 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais), ***MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A***, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, **Lote 01 –** R$ 127.095,00 (cento e vinte e sete mil, noventa e cinco reais), ***ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP***, CNPJ nº 06.194.440/0001-03, **Lote 03 –** R$ 15.013,05 (quinze mil, treze reais e cinco centavos), ***VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP***, CNPJ nº 32.635.445/0001-34, **Lote 03** – R$ 23.188,40 (vinte e três mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos),pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **Os itens 19, 34, 45 e 46 do Lote 03 ficaram desertos e os itens 4, 10, 11, 12, 16, 18, 26, 30, 31, 35, 47, 50 e 52 do Lote 03 ficaram fracassados.**

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5A98E037

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 146/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***MALKUT & BOHN LTDA - ME,*** CNPJ nº 10.868.068/0001-40, **Lote 01 - Item 01 –** R$ 224.732,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais) e **Lote 02 – Item 01** – R$ 70.968,00 (setenta mil, novecentos e sessenta e oito reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF7D7435

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 154/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***AUTO POSTO SUL LTDA,*** CNPJ nº 76.465.590/0001-90, **Lote 01 - Item 01 – 7,6 %**, no valor de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), **Lote 02 – Item 01 – 7,6%**, no valor de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) **e Lote 02 – Item 02 – 7,6%**, no valor de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0C0D9065

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2021**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM LOTE(S) EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, em favor da licitante vencedora*: **ANDRADE & GONÇALVES LTDA. - ME,*** CNPJ nº 10.585.273/0001-07, **Lote 01 -** R$ 35.562,49 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), **Lote 02** – R$ 78.888,61 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), **Lote 03** – R$ 112.200,66 (cento e doze mil, duzentos reais e sessenta e seis centavos), **Lote 04** – R$ 94.174,40 (noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos), **Lote 05** – R$ 34.006,72 (trinta e quatro mil, seis reais e setenta e dois centavos) e **Lote 06** – R$ 87.654,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A9079F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2563/2021

LEI Nº 2563/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados às ações em infraestrutura, edificações públicas e aquisições de máquinas e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A299955D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2567/2021

LEI N.º 2567/2021

Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.513/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.513/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"**Parágrafo único.** O Município indenizará o cedente pela retirada dos materiais, seguindo os valores praticados regionalmente."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48EE6309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 033/2021 REGULAMENTA A APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE SOLTOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

LEI Nº **033/2021**

Súmula: Regulamenta a apreensão de animais de médio e grande porte soltos nas vias e logradouros públicos da zona urbana do Município de Doutor Ulysses e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Fica proibida a criação e a circulação de animais de médio e grande porte, em estado de soltura, às margens das rodovias asfaltadas e vias urbanas no Município de Doutor Ulysses.
§1º - Considera-se "animais de médio porte": os ovinos, caprinos, suínos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;
§2º - Considera-se "animais de grande porte": os equinos, bovinos, asininos, muares e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;
§3º - Considera-se "solto":

– animais encontrados em lugares públicos, desacompanhado de seu proprietário ou responsável;
– animais em tropel, criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência do responsável.
Art. 2° - Em caso de apreensão do animal de médio e grande porte a autoridade responsável notificará, podendo ser através de publicidade do animal, o respectivo proprietário ou possuidor, facultando-lhe a retomada do animal no prazo de 24 horas, mediante pagamento da multa constante do Art. 9° desta Lei, sem prejuízo do cumprimento e cominações eventualmente exigidas pelo órgão responsável.
§1° - Não sendo possível a perfeita identificação do responsável pelo animal, o Município, por meio das secretarias afins, dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retomada seja requerido por quem se identifique como possuidor, obedecidas as prescrições constantes desta Lei;
Art. 3º Expirado o prazo de 24 horas, após a notificação ou publicidade da apreensão, os animais serão leiloados em hasta pública ou doados, conforme a Conveniência da Administração Pública Municipal e desde que por ato devidamente motivado.
Art. 4º No ato da apreensão realizar-se-á inspeção visual do animal e constará da respectiva ficha de ocorrência sua espécie, idade presumida e principais características físicas, o local, data da apreensão, a assinatura do responsável pelo ato, bem como fotos dos animais apreendidos e do local da apreensão.
§1° - O animal que apresentar aspecto doentio, sinais de moléstia ou ferimento grave será mantido separado dos demais e receberá assistência médico- veterinária.
§2° - Os honorários da assistência médico-veterinária e os medicamentos utilizados no tratamento do animal serão cobrados do proprietário ou responsável pelo mesmo, conforme dispuser a planilha de custo à qual a Administração se sujeitou para aquisição desses produtos e serviços.
Art. 5º A cópia da ficha contendo os dados do animal e o valor das despesas decorrentes da sua apreensão será remetido à Secretaria de Finanças do Município de Doutor Ulysses para diligências cabíveis e ressarcimento de valores ao erário.
Parágrafo único – Após apuração da totalidade do débito, os valores deverão ser quitados por meio de guia própria a ser emitido pela Secretaria de Finanças do Município, Setor de Tributação.
Art. 6º O proprietário ou responsável pelo animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ficam sujeitos as seguintes penalidades de multa.
I – Multa equivalente a R$100,00 (cem reais) pela apreensão;
II – Taxa de liberação R$ 50,00 (cinquenta reais); e
III – Despesas efetuadas com guarda, permanência, alimentação e cuidados de rotina diária, calculados em R$30,00 (trinta reais), por dia.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência, a multa anteriormente aplicada será acrescida de 100% (cem por cento) em cada um dos itens: apreensão, liberação e diária.
Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:56470871

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 032/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS NA RODOVIA ESTADUAL – PR092, EM SEU TRECHO URBANO MUNICIPAL.

LEI Nº **032/2021**

Súmula: DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS NA RODOVIA ESTADUAL – PR092, EM SEU TRECHO URBANO MUNICIPAL, DENOMINADO AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA E RUA PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º Fica proibido o tráfego de todos os tipos de caminhões, com ou sem carretas, carretas "Romeu e Julieta", bitrens, tritrem, rodotrens, "Vanderléia" e treminhão, carregados ou não, na Rodovia Estadual – PR 092, em seu trecho Urbano Municipal, denominado Avenida São João Batista e Rua Pedro Gabriel de Oliveira no Centro de Doutor Ulysses, no trecho compreendido entre as localidades da entrada da área central (frente à Unidade de Saúde Deputado Anibal Curi até a esquina com a Rua Edson Olegário Moreira), cujo Peso Bruto Total (PBT) seja superior a 20t (vinte toneladas).

Parágrafo único. Ficam excluídos da regra prevista no "caput" desse artigo os ônibus de transporte coletivode passageiros, públicos ou particulares, os caminhões que transportam cargas vivas, ração e produtos agrícolas de todo gênero, caminhões e máquinas pesadas da patrulha mecanizada da frota municipal, estadual ou federal, veículos de coleta de lixo e outros serviços emergenciais de saúde, manutenção de emergência em residências e vias públicas, em rede elétrica, telefônica, pluvial, sanitária e abastecimento de água e serviços de guincho.

Art. 2ºA infringência do previsto no artigo anterior acarretará ao proprietário e/ou condutor a aplicação das penalidades previstas no Código Nacional de Transito (Lei nº 9.503/97), quais sejam:

Art. 187*Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente:*
- para todos os tipos de veículos:
Infração - média;
Penalidade - multa;
Art. 231*Transitar com o veículo:*
I - danificando a via, suas instalações e equipamentos;
II - derramando, lançando ou arrastando sobre a via:
a) carga que esteja transportando;
b) combustível ou lubrificante que esteja utilizando;
c) qualquer objeto que possa acarretar risco de acidente:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;
III - produzindo fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos fixados pelo CONTRAN;
IV - com suas dimensões ou de sua carga superiores aos limites estabelecidos legalmente ou pela sinalização, sem autorização:
Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;

V - com excesso depeso, admitido percentual de tolerância quando aferido por equipamento, na forma a ser estabelecida pelo CONTRAN:
Infração - média;
Penalidade - multa acrescida a cada duzentos quilogramas ou fração de excesso depesoapurado, constante na seguinte tabela:
a) até 600 kg (seiscentos quilogramas) - R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos);
b) de 601 (seiscentos e um) a 800 kg (oitocentos quilogramas) - R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos);
c) de 801 (oitocentos e um) a 1.000 kg (mil quilogramas) - R$ 21,28 (vinte e um reais e vinte e oito centavos);
d) de 1.001 (mil e um) a 3.000 kg (três mil quilogramas) - R$ 31,92 (trinta e um reais e noventa e dois centavos);
e) de 3.001 (três mil e um) a 5.000 kg (cinco mil quilogramas) - R$ 42,56 (quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
f) acima de 5.001 kg (cinco mil e um quilogramas) - R$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos);
Medida administrativa - retenção do veículo e transbordo da carga excedente;
VI - em desacordo com a autorização especial, expedida pela autoridade competente para transitar com dimensões excedentes, ou quando a mesma estiver vencida:
Infração - grave;
Penalidade - multa e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo;
VII - com lotação excedente;
VIII - efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente:
Infração - média;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo;
IX - desligado ou desengrenado, em declive:
Infração - média;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo;
X - excedendo a capacidade máxima de tração:
-Infração - de média a gravíssima, a depender da relação entre o excesso depesoapurado e a capacidade máxima de tração, a ser regulamentada pelo CONTRAN;
Penalidade - multa;
-Medida Administrativa - retenção do veículo e transbordo de carga excedente.
Parágrafo único. Sem prejuízo das multas previstas nos incisos V e X, o veículo que transitar com excesso depesoou excedendo à capacidade máxima de tração, não computado o percentual tolerado na forma do disposto na legislação, somente poderá continuar viagem após descarregar o que exceder, segundo critérios estabelecidos na referida legislação complementar.

Art. 3ºA fiscalização e aplicação das sanções ficam a cargo da Polícia Militar, onde o veículoserá vistoriado, arcando o condutor com as despesas.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com órgãos de fiscalização de Trânsito, DETRAN/PR e outros, para utilização de blitz realizadas ao longo doperímetro estabelecido na presente lei.

Art. 5ºA aplicação desta lei não exclui as disposições da lei federal relativo às normas de trânsito, podendo ser cumuladas as sanções.

Art. 6º Havendo alguma catástrofe natural, poderá, excepcionalmente, o Poder Executivo, via Decreto, autorizar a passagem de veículos pesados pela Rodovia Estadual PR092, em seu trecho Urbano Municipal, denominado Avenida São João Batista e Rua Pedro Gabriel de Oliveira, ainda que excedendo o Peso Bruto Total - PBT estabelecido nesta lei.

Art. 7ºO Município de Doutor Ulysses, através do Poder Executivo, ficará encarregado de orientar os motoristas e sinalizar as vias as quais ora se limita o tráfego.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para sinalização ao longo da Rodovia em seu trecho Urbano Municipal, bem como instalação das mesmas.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação oficial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B99E8FF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 034/2021 SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO DE INFLAÇÃO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR.

LEI N**º 034/2021**

Súmula: Concede reposição de inflação aos servidores Estatutários ocupantes do cargo de Professor, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
"LEI"
Art. 1º- Fica concedida a reajuste salarial e reposição de inflação relativo ao período de 01/2020 até 11/2021, atualizando as tabelas salariais contidas na lei municipal n° 04/2020, relativamente ao quadro salarial do magistério efetivos.

Art. 2º- A recomposição inflacionária foi calculada de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, índice esse relativo a inflação acumulada de Janeiro de 2020 até Novembro de 2021, que foi de 15,32% (quinze virgula trinta e dois por cento), somando-se a esse índice o percentual de 4,91% (quatro virgula noventa e hum por cento) que compreende o percentual que faltará, conforme previsão do poder executivo municipal, para que o município alcance o mínimo de 70% de investimento com os profissionais do magistério das receitas do Fundeb, de acordo com o estabelecido pela Lei n° 14.113/2020 em seu Art. 26 e mais o percentual de 4.18% (quatro virgula dezoito por cento) que compreende o percentual médio de crescimento de repasse do Fundeb nos últimos 3 (três) exercícios financeiros, chegando ao índice total a ser empregado de 24,41% (vinte e quatro virgula quarenta e hum por cento) que deverá ser acrescido a tabela salarial do plano de carreira dos servidores pertencentes ao quadro do magistério, constante na Lei Municipal n° 04/2020.

Art. 3°- Fica assegurado a todos os servidores o salário mínimo nacional ou o piso da carreira, mesmo que o seu nível e/ou classe esteja com valor inferior nos anexos da presente lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:72A18B75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N° 002/2021 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II.

PORTARIA N° 002/2021

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2021, o Sr. **GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: 10.769.054-9 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 083.650.219-19, PIS/PASEP Nº 210.52611.45-3 Data de Nascimento 20/02/1997, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR - II,** nos termos da Resolução nº 02/2015 de 03/06/2015 e Resolução nº 05/2018 de 21/11/2018, cargo esse de provimento em comissão, Simbologia AP 2, neste **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:918FA22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020 - LICENCIAMENTO PARA USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E COMPRAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO – FUNDOFEP
CNPJ sob o n.º 02.318.953/0001-28
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA LTDA
CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§**Único** - Conforme Cláusula Terceira do Contrato Original e de acordo com o parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 03 (três) meses, passando o seu vencimento do dia 31/12/2021 para o dia 31/03/2022, prorrogando-se o prazo de vigência para 31/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme Clausula quinta do contrato original e em conformidade com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses no percentual de 10,73%, fica alterado o valor mensal dos serviços, passando de R$ 1.314,30 (um mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos) para R$ 1.455,32 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
§ 2º – Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 03 (três) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 30.891,60 (trinta mil e oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos) para R$ 35.257,56 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, 22 de dezembro de 2021.

Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro-fundofep
SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contratante

Equiplano Sistemas LTDA
JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1546514D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº232/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME
CNPJ: 03.339.699/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show de fogos (serviço e fornecimento), em comemoração às festividades de encerramento do ano.

VALOR: R$ 20.000,00(vinte mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Fernandes Pinheiro, em 09 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:196B0C3F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N.° 04/2021 EDITAL RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – COMPLEMENTAR – PÓS RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2021

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.° 01/2021, torna público o **RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO – COMPLEMENTAR – PÓS RECURSO**.

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
157958	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	DEFERIDO
158050	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	TAILINI NICOLI TOBIAS	DEFERIDO
158204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE DE FÁTIMA DE ANDRADE	DEFERIDO
159545	INSPETOR DE ALUNOS	TAILINI NICOLI TOBIAS	DEFERIDO
158221	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CHEILA VERNER	DEFERIDO

Art. 1º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro-PR, 22 de dezembro de 2021.

LILIANE HEUERT
Presidente Comissão Especial De Concurso Público
Decreto N.° 026/2020

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7EB630E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 233/2021 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 233/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de 17.237,67 (Dezessete Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FONTE DE RECURSOS: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 17.237,67 (dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)

TOTAL:..... 17.237,67

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados a anulação total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
FONTE DE RECURSOS: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 638,000 (seiscentos e trinta e oito reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
FONTE DE RECURSOS: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 1.880,13 (um mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 2.528,25 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
FONTE DE RECURSOS: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 9.195,50 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 2.562,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 433,79 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)

TOTAL:..... 17.237,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:395A9694

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 232/2021 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 232/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o

Exercício de 2021, no valor de 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2021 – Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FONTE DE RECURSOS 101 – Fundeb 60%
VALOR: 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2021 – Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB
ELEMENTO: 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
FONTE DE RECURSOS 101 – Fundeb 60%
VALOR: 9.000,00 (nove mil reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FONTE DE RECURSOS: 519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde
VALOR: 70.000,00 (setenta mil reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
FONTE DE RECURSOS: 519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde
VALOR: 7.000,00 (sete mil reais)

TOTAL:..... 173.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Fonte 519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde, Conta de Receita 1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00.00 – INCREMENTO AO PAB - EMENDA PARLAMENTAR DEP FEDERAL PEDRO LUPIN, no valor de 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FONTE DE RECURSOS 000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

TOTAL:..... 173.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:5C4FDE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE REABERTURA

Aviso de alteração de data de abertura de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 62/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que o certame que aconteceria ás 09:00 (nove horas) do dia 27 de Dezembro de 2021, na modalidade – Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item para **Registro de Preços para Contratação de empresa para manutenção da rede de iluminação Publica com fornecimento de mão de obra e Aquisição de materiais, compreendendo áreas urbana e interior do Município de Flor da Serra do Sul.** Acontecerá ás 09:00 (nove horas) do dia 06 de Janeiro de 2022, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 003 de 17 de fevereiro de 2016**.** Cópia do Edital retificado deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 21 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7550C12F

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 63/2021

Aviso de licitação com Itens Exclusivos Me EPP e Ampla Concorrência
Pregão Eletrônico Nº 63/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, **Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme Termo de Convênio 383/2021 celebrado entre o Município e a Agência de Fomento Paraná, através da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento- SEAB,** às 09:00 (nove) horas do dia 14 de Janeiro de 2022, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do

sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 22 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:92302B0B

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 64/2021

Aviso de licitação Ampla Concorrência
Pregão Eletrônico Nº 64/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, **Aquisição de um trator agrícola, conforme termo de convênio nº 370/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR e o município de Flor da Serra do Sul/PR,** às 09:00 (nove) horas do dia 17 de Janeiro de 2022, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Flor da Serra do Sul, 22 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A53B749C

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 220/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
Valor.....: 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 22/12/2021 Término: 21/12/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2021
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (324) Saldo: 82.000,00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Flor da Serra do Sul, 22 de Dezembro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8C5E852B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 397/2021

PORTARIA Nº 397/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **GILCÉIA INÊS CENATTI DAWIES,** inscrita no RG Nº 68598885- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 27 de dezembro de 2021, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2019/2020 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 26/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5189FF00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 398/2021

PORTARIA Nº 398/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionados a partir de 27 de dezembro de 2021, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de Gozo	Data Retorno
Neusa Valente da Silva	Assistente Administrativo	2019-2020 – 15 dias 2020-2021 - 10 dias	**25**	21/01/2022
Milton José Dawies	Motorista de Veículo Pesado	2020-2021	**30**	26/01/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:6737EE9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 399/2021

PORTARIA Nº 399/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 27 de

dezembro de 2021, devendo retornar às suas atividades em 26/01/2022.

Nome	Cargo	Período aquisitivo
Elisiane Pagno de Vargas	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Marinez Martins Rodrigues	Servente de Serviços Gerais	2020/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1EBA357F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 400/2021

PORTARIA Nº 400/2021

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 58/2021, Processo 84/2021**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragens (Ensiladeira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.	CEZAR ZANELLA LAMERA
	Fiscal Suplente
	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 22 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1C7049E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 402/2021

PORTARIA Nº 402/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias às Servidoras Municipais Lotadas na Secretaria de Educação, abaixo relacionadas, a partir de 27 de dezembro de 2021, CONFORME SEGUE:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de Gozo	Data Retorno
Joissen L. Padilha de Primo	Ass. Administrativo	2020/2021	30	26/01/2022
Neusa L. M. Franciozi	Auxiliar Administrativo	2020/2021	30	26/01/2022
Jucelani Patricia Henn Maciel	Auxiliar Administrativo	2020/2021	30	26/01/2022
Graziela Picini	Psicóloga	2020/2021	30	26/01/2022
Susana Cleri Machado	Ass. Administrativo	2020/2021	20	16/01/2022
Maria Elizete Bortolini	Ass. Administrativo	2020/2021	20	16/01/2022
Cynthia Nara Perondi Lopes	Nutricionista –PSS	2021/2022	15	11/01/2022
Vanduir Luiz Bortolini	Professor	2021/2022	20	16/01/2022
Caroline Toledo Feltrin	Professor	2021/2022	20	16/01/2022
Claúdia Ana Pegoraro	Professor	2020/2021	20	16/01/2022
Solange Rippel Rombaldi	Professor	2020/2021	15	11/01/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:52AE1691

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 403/2021

PORTARIA Nº 403/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais, Lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados, a partir de 27 de dezembro de 2021, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de Gozo	Data Retorno
Moacir Perondi	Motorista de Veiculo Pesado	2020/2021	30	26/01/2022
Jacinto Pilatti	Operador de Máquinas	2020/2021	30	26/01/2022
Sadi Braum Pimentel	Motorista de Veiculo Leve	2020/2021	30	26/01/2022
Pedro Merci Celante	Motorista de Veiculo Pesado	2020/2021	30	26/01/2022
Elemar Luiz Domeraska	Motorista de Veiculo Pesado	2020/2021	30	26/01/2022
Heitor Argentino Tecchio	Motorista de Veiculo Pesado	2020/2021	30	26/01/2022
Osmar Ferrarini	Motorista de Ônibus	2020/2021	30	26/01/2022
Revelino José Ritter	Motorista de Veiculo Pesado	2020/2021	15	11/01/2022
Luís Dal Pai	Motorista de Veiculo Pesado	2020/2021	15	11/01/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:66375C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, com o valor de R$ 252.359,69 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Total Geral Homologado: R$ 252.359,69 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Flórida/PR, 21 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:86306207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 76/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 76/2021
CONTRATADA: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.852.133/0001-26
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para execução de pisos intertravados, tipo paver, na Escola Municipal Duque de Caxias.
VALOR: R$ 17.490,82 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:448B8E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
INEXIGIBILIDADE N° 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: FONTE LUMINOSA BANDA SHOW LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de Show Artístico na cidade de Flórida-PR).
VALOR TOTAL: 12.000,00 (doze mil reais)
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 20/12/2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:58E8CFEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA -EPP, com o valor de R$ 107.238,00 (cento e sete mil, duzentos e trinta e oito reais);
C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor de R$ 82.372,50 (oitenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME, com o valor de R$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais);

Total Geral Homologado: R$ 200.390,50 (duzentos mil , trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Flórida/PR, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A1DADF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA -EPP
Objeto	: Registro de Preços para aquisição de tênis, mochila e agasalho escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 107.238,00 (cento e sete mil, duzentos e trinta e oito reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **15 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4DF08353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto	: Registro de Preços para aquisição de tênis, mochila e agasalho escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 82.372,50 (oitenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **15 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:66BDC4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
Objeto	: Registro de Preços para aquisição de tênis, mochila e agasalho escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **15 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:594516F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa BRASMENON REFRIGERACAO LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato nº. 059/2021 – Processo de Dispensa nº 121/2010;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de higienização de 23 aparelhos condicionadores de ar para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 19 de junho de 2021;
VALOR TOTAL: R$ R$ 4.531,00 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:955E37B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1109/2021 - Pregão nº 199/2021.
OBJETO: Aquisição de um pulverizador para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias;
VALOR TOTAL: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1110/2021 - Pregão nº 199/2021.
OBJETO: Aquisição de dois distribuidores a lanço e um distribuidor de adubo líquido, para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.
PRAZO: 180 dias (cento e oitenta) dias;
VALOR TOTAL: R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1111/2021 - Pregão nº 199/2021.
OBJETO: Aquisição de três colhedoras de forragem para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.
PRAZO: 180 dias (cento e oitenta) dias;
VALOR TOTAL: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1112/2021 - Pregão nº 199/2021.
OBJETO: Aquisição de duas carretas agrícolas para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.
PRAZO: 180 dias (cento e oitenta) dias;
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1113/2021 - Pregão nº 199/2021.
OBJETO: Aquisição de um subsolador para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.
PRAZO: 180 dias (cento e oitenta) dias;
VALOR TOTAL: R$ 87.450,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7031	09.001.20.606.2001.2073	1235	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8FCDC3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1114/2021 - referente a processo de inexigibilidade nº 104/2021.
OBJETO: Contratação da dupla artística musical "Jorge e Mateus", através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
VALOR TOTAL: 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a) 20% (vinte por cento) do valor contratual – R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), em até 5(cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do contrato;
b) 30% (trinta por cento) do valor contratual - R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), até o dia 31 de janeiro de 2022; e
c) 50% (cinquenta por cento) do valor contratual - R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), até o dia 07 de março de 2022.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:159FA720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CINEMAX CINEMAS FRANCISCO BELTRÃO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1115/2021 - referente ao processo de inexigibilidade nº 105/2021.
OBJETO: Aquisição de ingressos de cinema, incluindo refrigerante e pipoca, para atendimento às crianças e adolescentes que participam do serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos, desenvolvido através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO: 120(cento e vinte) dias
VALOR TOTAL: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2431	06.005.08.243.0801.6024	934	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8AAE8362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRA - CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA – EPP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2018 – Inexigibilidade nº 13/2018.
OBJETO: prestação de serviços para realização de exames específicos e fornecimento de próteses auditivas aos usuários portadores de deficiência auditiva, incluindo acompanhamento para adaptação.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13104/2021.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total acrescido ao contrato R$
1	59956	Contratação de serviços para avaliação de equipe multiprofissional especializada, fornecimento de exames específicos e de próteses auditivas para usuários com deficiência auditiva, incluindo o acompanhamento para adaptação.	139.892,10

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C2851079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANETE TERESINHA CEMBRANI 61873357915.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de preços nº 572/2021 nº 657/2021 - Pregão Eletrônico nº 62/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal;
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II, e § 1º da Lei nº 8.666/93, pela rescisão da Ata de Registro de preços nº 572/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12671/2021.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DFBAF64B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOYA & GOYA S/C LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 847/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de consultas médicas na especialidade de pneumologia, para atendimento no SAE – Serviço de Assistência Especializada.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13063/2021.

Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 17 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
1	57886	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA, A SER REALIZADA NO SAE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA.	**6.160,00**

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9E418BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ISABEL CANTO SILVA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 478/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas - práticas manuais para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12941/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 05 de janeiro de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 485/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas- acupuntura e auriculoterapia para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12941/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 05 de janeiro de 2022.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:EBEF050A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ESPÉCIE: Contrato Empreitada nº 335/2021 – Tomada de Preços nº 03/2021.
OBJETO: Execução de aquisição de Equipamentos para Parque Infantil – API 02, modelo Meu Campinho, com implantação, incluindo execução de serviços de movimento de terra, estruturas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, em área de 225,05 m² na Rua São Joaquim (lote 01-A da Quadra 351) Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: De acordo com os pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8569/2021, foi autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual teve uma variação aproximada de 2,86% no valor total, acrescendo-se o valor de R$ 2.497,15.
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 2.497,15 referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor total do contrato.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B7B79A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 61(sessenta e um) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria Municipal nº 215/2021 de 15/05/2021 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 18/2021, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Nº de ordem	Razão Social e CNPJ da Licitante	Valor Global R$	Classificação da proposta	Habilitação
1ª colocada	TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI – CNPJ 18.778.775/0001-58	1.229.841,00	classificada	habilitada
2ª colocada	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. - CNPJ Nº 73.721.664/0001-13	1.604.207,61	Classificada	habilitada
3ª colocada	KG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 21.720.062/0001-48	1.610.620,61	Classificada	habilitada

LICITANTE INABILITADA

Nº de ordem	Razão Social e CNPJ da Licitante	Valor Global R$	Classificação da proposta	Habilitação
1	GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ Nº 30.311.602/0001-20	1.451.176,86	-	Inabilitada

RESULTADO DA LICITAÇÃO

LICITANTE VENCEDORA	Valor Empreitada Global R$
TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI – CNPJ 18.778.775/0001-58	1.229.841,00 (hum milhão e duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais).

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Municipal nº 215/2021

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5BBE5F27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2021 – Processo nº 898/2021.
OBJETO: Aquisição de kits para estimulação precoce na atenção básica – KIT NASF, cuja utilização está voltada a ações de cuidado das crianças diagnosticadas com síndrome congênita vírus zika – SCZ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI, CNPJ Nº 14.323.297/0001-30. Itens 01 R$366,37; 02 R$219,98 e 03 R$55,61.
2 – PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 27.806.274/0001-29. Item 09 R$332,62.
ITENS DESERTOS: 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 12.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 78.604,00 (setenta e oito mil seiscentos e quatro reais)

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:071A523D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 235-2021

Portaria nº. 235/2021

Dispõe: Sobre a **EXONERAÇÃO** do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **THOMAZ GIOVANNI GAIOVICZ**, portador do RG N.º 3.362.974-5 SSP/PR, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3BD7FE42

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 237-2021

Portaria nº. 237/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 20 (vinte) dias de adiantamento férias regulamentares, a Sra. **MARIA CRISTINA CZARNECKI DA SILVA**, Lotada no Departamento de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de 20/12/2021 até 08/01/2022, com retorno em 10/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C2DE9AFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N°005/2021

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e o **CTG DE GENERAL CARNEIRO – Centro de Tradições Gaúcha Sinuelo dos Tropeiros,**

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado o **CTG DE GENERAL CARNEIRO – Centro de Tradições Gaúcha Sinuelo dos Tropeiros,** entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n°080.060.775/0001-91. Com sede na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas S/n°, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr**. Henrique Alves da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG n° 1.194.083/II PR expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 215.345.359-34, devidamente autorizado pela **Emenda nº005/2020 Execução Obrigatória – Área Geral Aditiva**, e **Lei nº1755/2021**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para dar cumprimento à Emenda Impositiva do Legislativo, conforme a descrição do projeto atividade/ aquisição de palanques, mourões, tábuas, arames, telhas e outros materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 24.763.35** (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e três Reais e trinta e cinco centavos), a ser desembolsada pelo Município, em 1(uma) parcelas, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência **nº 4390 Banco SICOOB 756 Conta Corrente nº 32.959-2**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 24.763.35** (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e três Reais e trinta e cinco centavos), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO - 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE - 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ATIVIDADE - 2088- Emenda Impositiva 05/2020 destinação de valor para o CTG
DOTAÇÃO - 331
SUBVENÇÕES SOCIAIS: 3.3.50.43

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para dar cumprimento à emenda impositiva de auxílio a instituição.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Orçamentária que originou a emenda impositiva e Lei Municipal autorizativa nº1755/2021 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 3 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 3 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro o servidor:
VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA - Matricula Funcional: 75 /Cargo – Agente Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.
E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

HENRIQUE ALVES DA SILVA
Presidente
CTG DE GENERAL CARNEIRO – Centro de Tradições Gaúcha Sinuelo dos Tropeiros

VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA
Servidor Municipal
Acompanhamento e fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E1F8A6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021
Processo Licitatório nº 158/2021
Adjudicação: 22/12/2021
Contratadas: **ANDERSON PAULO MENDES;**
EDILSON LUIZ MONTOSKI;
ELIZA MARIA JASKO;
GABRIELY ORLAMUNDER;
GELCI CATARINA DE OLIVEIRA;
GRASIELI HAACK ROSSANO MULLER;
GUILHERME WINTER;
GUSTAVO MAZURECHEN BENAZZI;
JESSICA ALINE CZARNECKI DA SILVA;
JULIANO BENAZZI;
LESLIANE FÁTIMA SANTOS MOUROZO;
LURIAN GIROTTO OLINQUEVICZ;
MARCELO RICARDO BALBINOTTI;
RUBILAN GILVANE ZACARIAS; e,
SEBASTIÃO CLÓVIS F. DE OLIVEIRA.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de General Carneiro-PR, e a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DBDBB071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021
Processo Licitatório nº 158/2021
Homologação: 22/12/2021
Contratada: **ANDERSON PAULO MENDES;**
EDILSON LUIZ MONTOSKI;
ELIZA MARIA JASKO;
GABRIELY ORLAMUNDER;
GELCI CATARINA DE OLIVEIRA;
GRASIELI HAACK ROSSANO MULLER;
GUILHERME WINTER;
GUSTAVO MAZURECHEN BENAZZI;
JESSICA ALINE CZARNECKI DA SILVA;
JULIANO BENAZZI;
LESLIANE FÁTIMA SANTOS MOUROZO;
LURIAN GIROTTO OLINQUEVICZ;
MARCELO RICARDO BALBINOTTI;
RUBILAN GILVANE ZACARIAS; e,
SEBASTIÃO CLÓVIS F. DE OLIVEIRA.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de General Carneiro-PR, e a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6427D453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 324/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP**

Objetivo:

Cláusula 2ª) DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor passa a ser R$ 44.874,90 (quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) mensais e R$ 538.498,80 (quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) totais estimados.

Base Legal Lei N° 8666/93 e
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021
Processo Licitatório 156/2021

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos com especialidade de clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR.

General Carneiro, 22 de dezembro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E13C54DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO N º: 325/2021
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação nº 020/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
CONTRATADO: **SMB SERVIÇOS DE ENGRNHARIA E MEDICINA S/A**, inscrita sob o CNPJ: 09.378.748/0001-05.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato nº 325/2021, celebrado em 20 de dezembro de 2021, visando o **credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos com especialidade de clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR.**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FF3393AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 064/2021/CM

EMENTA: "Reconduz servidor efetivo para exercer a Função de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal de Goioerê e dá outras providências".

O senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução nº. 002/2018, de 09 de abril de 2018, que dispõe o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº. 1.758/2007, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Goioerê, e, com base na Resolução nº. 001/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Goioerê.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir o servidor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº. 937.195.079-04, titular do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a função de **CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, pelo de período de **1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos dos artigos 5º e 12 da Resolução nº. 002/2018, de 09/04/2018.

Art. 2º. Com base no artigo 12, da Resolução nº. 002/2018, o servidor ora designado, exercerá a função de Controlador Interno, até o encerramento do Plano Plurianual – período 2022/2025, podendo ser reconduzido, à critério da administração.

Art. 3º. Nos termos do artigo 49 da Lei Municipal nº 1.758/2007, artigo 12, parágrafo 2º da Resolução nº. 002/2018, e, em razão da complexidade e nível de responsabilidade do exercício da função de Controlador Interno, fica concedido ao servidor Thomas Pereira da Rocha, gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo efetivo, constante do Anexo VI da Lei Municipal nº. 1.758/2007.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6D891522

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 066/2021/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, portador da CI/RG. Nº. 6.103.866-3 PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período de **10/01/2022 a 24/01/2022**, sendo, 10 (dez) dias relativos ao período aquisitivo 01/09/2019 a 31/08/2020 e 05 (cinco) dias relativos ao período aquisitivo 01/09/2020 a 31/08/2021.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, relativo ao período aquisitivo 01/09/2020 a 31/08/2021, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, de acordo com a Portaria nº. 043/2021/CM e nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, relativo ao período aquisitivo 01/09/2020 a 31/08/2021.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D379B2AB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 067/2021/CM

Súmula: Decreta Recesso Administrativo no âmbito do Poder Legislativo de Goioerê e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, e:

Considerando o Recesso Parlamentar que se inicia no dia 23 de dezembro de 2021 até 02 de fevereiro de 2022;

Considerando as festividades natalinas e de final de ano;

Considerando que no período de recesso parlamentar as atividades ficam naturalmente reduzidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinando o recesso administrativo para os servidores públicos da Câmara Municipal de Goioerê-PR, durante o período de 23 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, ficando desta forma os servidores dispensados do registro biométrico do ponto eletrônico.
§1º Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no caput deste artigo.
§ 2º Os atos administrativos editados na Câmara Municipal de Goioerê no período de que trata o caput deste artigo, terão plena validade.

Art. 2º No período mencionado no art. 1º desta Portaria, todos os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados ao trabalho nesta Câmara pelo Presidente, caso seja necessário.

Art. 3º Dia 10 de janeiro de 2022 as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 065/2021/CM.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1D53759A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 068/2021/CM

EMENTA: "Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização de contrato celebrado pela Câmara Municipal de Goioerê".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Gestor dos contratos nº. 004, 005 e 006/2021, celebrados entre a Câmara Municipal de Goioerê e as empresas Ingá Digital Ltda - ME, CNPJ sob nº 14.376.039/0001-12, Lima & Merisse Ltda, CNPJ 05.921.249/0001-53 e GOVFACIL Gestão & Tecnologia Ltda, CNPJ 41.886.613/0001-55.

I – Fiscal do Contrato:
Elisangela Campos Silva

II – Gestor do Contrato:
Ronny Cristiano da Silva Santos

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data inicial de vigência do referido contrato, revogadas as disposições em contrário.
.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CD58C86E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.879/2.021

SÚMULA: ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 2.232, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 2.232, de 14 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal deverão constar informações com faixa pintada ou adesivada, combinada pelas cores constantes no art. 1º desta Lei, identificando o Município e a Secretaria ao qual pertença.
§ 1º A obrigatoriedade de utilização das cores do Município poderá se estender aos permissionários ou concessionários de serviços públicos municipais, a critério da Administração Municipal.
§ 2º....."
Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 5º da Lei nº 2.232, de 14 de outubro de 2013.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Goioerê/PR, em 22 de dezembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:12508D76

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.324/2.021

INSERE ARTIGO 2º-A AO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.321, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

DECRETA:

Art. 1° O Decreto Municipal nº 7.321, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido de art. 2º-A com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Durante o recesso de que trata este Decreto, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro Especializado da Assistência Social – CREAS funcionarão, diariamente, das 09h00 às 13h00.

§ 1º Não haverá atendimento apenas nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

§ 2º O Conselho Tutelar funcionará durante todo o recesso, diariamente e de forma presencial, das 08h00 às 17h00."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 22 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3130414E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2021

HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2021
CONTRATADO: LABORATORIO BIOCLINICO DE GOIOERÊ S/S LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
DATA: 22/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:A4B9D948

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2021

HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2021
CONTRATADO: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAIS ESPORTIVOS e EQUIPAMENTOS DE ENTRETERIMENTO INFANTIL, para atender a solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.044,00 (cinco mil e quarenta e quatro reais)
DATA: 22/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:14027374

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2021

HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2021
CONTRATADO: AJITA BRINQUEDOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAIS ESPORTIVOS e EQUIPAMENTOS DE ENTRETERIMENTO INFANTIL, para atender a solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.879,30 (quinze mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)
DATA: 22/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:4BA66C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2021

HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2021
CONTRATADO: ANDRE E. S. SCHILLING
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAIS ESPORTIVOS e EQUIPAMENTOS DE ENTRETERIMENTO INFANTIL, para atender a solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.227,19 (seis mil duzentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)
DATA: 22/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:CA89D661

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2021

HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2021
CONTRATADO: GUAXINIM COMERCIO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAIS ESPORTIVOS e EQUIPAMENTOS DE ENTRETERIMENTO INFANTIL, para atender a solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
DATA: 22/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:CB6BF2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2021

HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2021
CONTRATADO: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAIS ESPORTIVOS e EQUIPAMENTOS DE ENTRETERIMENTO INFANTIL, para atender a solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.503,20 (um mil quinhentos e três reais e vinte centavos)
DATA: 22/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:8BC651F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2021

HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2021
CONTRATADO: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAIS ESPORTIVOS e EQUIPAMENTOS DE ENTRETERIMENTO INFANTIL, para atender a solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.263,05 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos)
DATA: 22/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:C2E550C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 640/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ADELSON CAVALINI DE OLIVEIRA
Valor: R$ - 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 90 (noventa) dias
Início: 22 de dezembro de 2021
Processo: Nº 316/2021
Inexigibilidade Nº 052/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento	Valor Previsto
820	19.02	2.093	3.3.90.36.00.00.00.00	3.3.90.36.13.00.00.00	30.000,00

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA COM O CANTOR DELL CAVALINI PARA REVEILLON 2021 NA PRAÇA DA MATRIZ DE GOIOERÊ, DIA 31.12.2021, DURAÇÃO DE 02 HORAS, INICIO AS 23:30 HORAS, FINALIZANDO AS PROGRAMAÇÕES DO ANO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Goioerê, 22 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:27E0D53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2.021
CONTRATADO: ADELSON CAVALINI DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA COM O CANTOR DELL CAVALINI PARA REVEILLON 2021 NA PRAÇA DA MATRIZ DE GOIOERÊ, DIA 31.12.2021, DURAÇÃO DE 02 HORAS, INICIO AS 23:30 HORAS, FINALIZANDO AS PROGRAMAÇÕES DO ANO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.
DATA: 22/12/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CC1009DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/12/2021	55.415,94
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	22/12/2021	208.446,41

Goioerê, 22 de Dezembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2BB4948B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.325/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.1145-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.-FONTE 3000	R$ 226.000,00
TOTAL	R$ 226.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
4.4.90.61.1130-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS-FONTE 3000	R$ 226.000,00
TOTAL	R$ 226.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:267E9476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 190/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 251/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRADO & PRADO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.153.183/0001-80**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, subleito (parte) – sub-base (parte) - base, meio fio com sarjeta, galeria de águas pluviais (parte) e passeio na Rua Marginal da Avenida Almirante Tamandaré, sede do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 251/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **30 (trinta) dias**, encerrando-se, portanto, em **15 de janeiro de 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5B7ECAF7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 191/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 251/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRADO & PRADO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.153.183/0001-80**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, sub-leito (parte) – sub-base (parte) - base, meio fio com sarjeta, galeria de águas pluviais (parte) e passeio na Rua Marginal da Avenida Almirante Tamandaré, sede do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 251/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 18.377,82 (dezoito mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente ao percentual de **11,21%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 163.904,47 (cento e sessenta e três mil, novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 182.282,29 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AA4A0F84

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2021

Pregão Eletrônico nº 247/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 02.402.735/0001-77**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos (fogão, geladeira, forno elétrico e micro-ondas), mobiliários em geral, ares condicionados e móveis planejados/sob medida (conjunto mobiliário), devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências do Centro Educacional, no Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 156.254,81 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2021 e término em 20 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1AF36DB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 598/2021

Pregão Eletrônico nº 247/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 05.368.504/0001-82**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos (fogão, geladeira, forno elétrico e micro-ondas), mobiliários em geral, ares condicionados e móveis planejados/sob medida (conjunto mobiliário), devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências do Centro Educacional, no Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 67.997,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais)

Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2021 e término em 20 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0AB4D969

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 599/2021

Pregão Presencial nº 248/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **L MONTEIRO KOEPSEL - ME, CNPJ nº 37.838.245/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de remoção e realocação de colmeia/abelhas, localizadas em árvores e calçadas de vias públicas, praças, pontos turísticos e prédios públicos municipais no município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: início em 22 de dezembro de 2021 e término em 21 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:35DDF4BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 311/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 123/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: CIVIAM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 60.834.272/0001-19.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CIVIAM COMERCIO IMPORT ACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 60.834.272/0001-19**, que será responsável pelo fornecimento de equipamentos e softwares específicos para o exercício das atividades desenvolvidas no AEE. O referido recurso, dará assistência, via atendimento aos alunos com deficiência que encontram-se devidamente matriculados na rede municipal de ensino das Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e Classe Especial (CE), dando continuidade do PROJETO DE ORGANIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E CLASSES ESPECIAIS, desenvolvido pela Diretoria de Educação Especial, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 15.410,00 (Quinze mil e quatrocentos e dez reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de dezembro de 2021 e término em 22 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:127AB472

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 029/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2021, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRADO & PRADO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.153.183/0001-80**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, sub-leito (parte) – sub-base (parte) - base, meio fio com sarjeta, galeria de águas pluviais (parte) e passeio na Rua Marginal da Avenida Almirante Tamandaré, sede do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 3.487/2021 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 1.535,59 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos),*** **que corresponde à 0,94% do valor original do contrato, que é de R$ 163.904,47 (cento e sessenta e três mil, novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos). O valor total final contratual, considerando o**

Aditivo Contratual nº 191/2021 e a presente Supressão será de R$ 180.746,70 (cento e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1CCF07D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 605/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 247/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 247/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos (fogão, geladeira, forno elétrico e micro-ondas), mobiliários em geral, ares condicionados e móveis planejados/sob medida (conjunto mobiliário), devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências do Centro Educacional, no Município de Guaíra - Paraná, sendo a empresa vencedora:

MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 02.402.735/0001-77**, vencedora dos lotes 01 e 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 156.254,81 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**;

E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 05.368.504/0001-82**, vencedora do lote 04 da licitação, com valor total máximo de **R$ 67.997,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais)**

Art. 2º - Declara Fracassado o lote 03 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:46722484

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 606/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 248/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 248/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de remoção e realocação de colmeia/abelhas, localizadas em árvores e calçadas de vias públicas, praças, pontos turísticos e prédios públicos municipais no município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

L MONTEIRO KOEPSEL - ME, inscrita no **CNPJ nº 37.838.245/0001-00**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E52DCEA0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 607/2021

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 268/2021** – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 268/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos de uso veterinário e outros materiais consumo, destinados à animais recolhidos pelo Canil Municipal, desse Município, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 21/12/2021, às 09h00min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:14A1B400

CONSAMU
PORTARIA Nº 454/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. Rodrigo Nicácio Santa Cruz, portador do CRM nº 31007/PR, do Cargo Comissionado de Diretor Técnico Médico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SAMU, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 036/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:CD5048CE

CONSAMU
PORTARIA Nº 455/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Karina de Souza Correa Ebrahim Araújo, RG nº 7.406.046-3, da Função Gratificada de Coordenador Médico do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 235/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:3F157E33

CONSAMU
PORTARIA Nº 456/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Karina de Souza Correa Ebrahim Araújo, portadora do CRM nº 36924/PR, para o cargo comissionado de Diretor Técnico Médico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:C8111055

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 152/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 233.241,63 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e um reais, sessenta e três centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoas Civil
Fonte de Recurso: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)
Valor: R$ 233.241,63 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e um reais, sessenta e três centavos)

Art. 2º A importância de R$ 233.241,63 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e um reais, sessenta e três centavos) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)
Valor: R$ 233.241,63 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e um reais, sessenta e três centavos)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 22 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:020227C1

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 153/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 152/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	3 Despesa Corrente	R$ 233.241,63

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	3 Despesa Corrente	R$ 233.241,63

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 22 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:909138C4

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 154/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 22 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:433F2F37

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 41/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 41/2021,** fundamentado no caput do artigo 25 da Lei de licitações nº 8.666/1993 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 194/2021 e Inexigibilidade nº 41/2021, cujo objeto é a **"Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para produtos e serviços de coleta, transporte e entrega em âmbito Nacional de objetos de correspondência, encomendas, Sedex, e demais serviços e produtos postais, pelo período de 60 (sessenta) meses para atendimento ao Consamu"**, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0020-76, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2002 – 3.3.90.39.47.01 – Serviços Postais.

Cascavel – PR, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:5FC12B29

PROJUR
DECRETO Nº 475/2021 DATA: 21.12.2021 EMENTA: HOMOLOGA O REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL 2021 – REALIZADO PELO PRODEC DO SEBRAE/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2398/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento do Concurso Cultural 2021 realizado pelo PRODEC DO SEBRAE/PR, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Sociedade Civil Organizada e a Câmara Municipal.

Art. 2º O Concurso Cultural terá como objetivo o empreendedorismo através da elaboração de um conjunto de soluções que atendam às necessidades da comunidade, do empreendedor e das entidades, para o seu crescimento, sustentabilidade, e desenvolvimento econômico.

Art. 3º A organização, coordenação e divulgação do Concurso serão realizadas pelo Comitê Organizador do Programa PRODEC GUAÍRA composto por representantes da Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, equipe técnica do SEBRAE/PR e membros da Sociedade Civil Organizada.

Art. 4° Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Comitê Organizador do Programa PRODEC GUAÍRA desde a sua instituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07.07.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONCURSO CULTURAL - 2021
Ref. DECRETO Nº 475/2021 de 21.12.2021

"O Desenvolvimento Econômico e o papel da Sociedade Civil, do Poder Público, da Iniciativa Privada e das Instituições de Ensino"

REGULAMENTO

APRESENTAÇÃO
O município de Guaíra por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Sociedade Civil Organizada e a Câmara Municipal, promoverá um concurso de redação e desenho com o objetivo de envolver a comunidade escolar e a sociedade de Guaíra, Estado do Paraná, na criação da logomarca, do nome e de uma frase/slogan para o Programa de Desenvolvimento Econômico de Guaíra (PRODEC – Guaíra), em fase de implementação. Trata-se de uma ação de mobilização e articulação do Poder Público, Iniciativa Privada, Sociedade Civil Organizada e Instituições de Ensino para a definição de uma Visão de Futuro de longo prazo, e para a constituição de um Conselho cuja finalidade será promover o desenvolvimento econômico da Cidade.
Como forma de reconhecer o engajamento e a participação dos alunos do 5º ano do ensino fundamental (público e particular), serão distribuídos prêmios para os 3 melhores trabalhos em cada categoria (nome do programa, marca e frase/slogan), conforme condições e regras detalhadas adiante.
Tanto o nome, como a marca e a frase/slogan serão utilizados para caracterizar o Programa e o Conselho a ser constituído, incorporando ao PRODEC aspectos próprios da cultura local.
A organização, coordenação e divulgação do Concurso estarão a cargo do Comitê Organizador.

O concurso será realizado no período de 20.09 a 26.11 de 2021, prazo que inclui as seguintes etapas, conforme cronograma (anexo 1):
Lançamento e divulgação;
Período de inscrição, por meio da entrega dos trabalhos a Diretoria/Coordenação de cada escola;
Seleção dos trabalhos inscritos nas respectivas escolas;
Seleção dos finalistas de cada categoria pela **Comissão de Seleção dos Finalistas**;
Votação pela internet; e
Divulgação dos vencedores.
A premiação ocorrerá no mês de dezembro de 2021, com local e horário a ser definido pelo Comitê Organizador.

Da identificação das equipes de trabalho

Comitê Organizador – é composto por representantes da Prefeitura Municipal de Guaíra, Sociedade Civil, e Câmara Municipal de Guaíra e da equipe técnica do Sebrae.
Comissão Julgadora – é composta pela diretoria, coordenadores pedagógicos e professores da escola participante.
Comissão de Seleção dos Finalistas – será composta por adesão voluntária das entidades da sociedade civil organizada, empresas apoiadoras e orgãos públicos. Limitando-se ao mínimo de 15 pessoas e máximo de 20 pessoas. Não podendo participar membros do **Comitê Organizador** e da **Comissão Julgadora**.

DOS OBJETIVOS
Promover o Concurso de Nome, Marca e Frase/Slogan entre os estudantes do Ensino Fundamental (5º ano) de escolas Públicas e Particulares do município de Guaíra, com objetivo de selecionar aqueles que melhor desenvolverem a temática proposta;
Propiciar momento de reflexão e diálogo sobre o desenvolvimento socioeconômico de Guaíra;
Selecionar os melhores trabalhos que receberão premiações conforme previsto no cronograma constante no anexo 1.

DOS PARTICIPANTES
Poderá participar do Concurso qualquer aluno que se enquadre nas condições abaixo discriminadas:
Estar devidamente matriculado no 5º ano em escola do Ensino Fundamental Pública ou Particular do Município;
Aderir formalmente ao processo, por meio do preenchimento da ficha de inscrição e apresentação do trabalho de acordo com o presente regulamento.
A participação no presente concurso é voluntária e gratuita e implica a aceitação total e irrestrita dos termos e condições do presente Regulamento.

DAS INSCRIÇÕES
O Aluno será considerado inscrito no Concurso Cultural desde que entregue seu(s) trabalho(s) na respectiva escola até o dia 18.10.21 - Considera-se que esta é a data final para que o aluno entregue o seu(s) trabalho(s) na instituição de ensino. Cada concorrente poderá participar em uma, duas ou até nas três categorias, desde que apresente apenas um nome, uma marca e uma frase/slogan inéditos, seguidos de um breve texto de apresentação do trabalho.

Cada escola participante será responsável por organizar ações que permitam e viabilizem a elaboração das redações e dos desenhos pelos alunos interessados em participar do Concurso.

Dentre todas as frases, nomes e desenhos elaborados pelos alunos, cada escola deverá selecionar previamente 04 por categoria, por turma de 5º ano, que julgue mais adequados e que atendam aos requisitos do concurso, de acordo com os critérios que julgarem pertinentes, observando, entretanto, as disposições deste regulamento. Os trabalhos devem ser entregues, sob protocolo na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Cel. Otávio Tosta, 126 - Centro, Guaíra - Paraná, impreterivelmente até o dia 26.10.21, às 17 horas, conforme previsto no cronograma (Anexo 1)

4.2.1 Excepcionalmente serão aceitos até 3 trabalhos adicionais por Escola, desde que observem as disposições do presente regulamento.

As escolas serão responsáveis pela participação e inscrição de cada um de seus alunos interessados em aderir ao Concurso. A inscrição se dará automaticamente no ato da entrega da ficha de inscrição com o trabalho concorrente em uma ou mais categorias previstas no presente Regulamento, desde que os campos dispostos no cabeçalho da ficha de inscrição e demais requisitos estejam devida e corretamente preenchidos.

As inscrições são caracterizadas pela entrega dos trabalhos de próprio punho, sendo que o cabeçalho do documento deve estar devidamente preenchido com todos os dados do estudante concorrente e do termo de autorização devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal. A entrega de toda documentação – ficha de inscrição com cabeçalho devidamente preenchido, trabalho concorrente e termo de autorização também preenchido e assinado pelo responsável legal.

Os documentos de inscrição (KIT) deverão ser entregues na Diretoria da Escola na qual o aluno estiver devida e regularmente matriculado.

O ato de inscrição neste Concurso representa a autorização do autor, através de seu responsável, em caráter gratuito e irrevogável para a utilização e reprodução do conteúdo inscrito pelo **Comitê Organizador**, sem quaisquer restrições quanto à quantidade de exemplares, número de edições e divulgação e veiculações, inclusive em meio eletrônico.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo **Comitê Organizador** através do e-mail: prodec@guaíra.com.br.

DAS CATEGORIAS
São três categorias de competição e avaliação, sendos elas:
Nome para o Programa de Desenvolvimento Econômico de Guaíra;
Desenho da Marca para o Programa de Desenvolvimento Econômico de Guaíra;
Redação da Frase/Slogan – frase de apoio ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Guaíra.
Cada aluno poderá apresentar apenas um trabalho por categoria. Podendo participar de uma, duas ou das três categorias.

Dos critérios gerais de avaliação
O Concurso tem caráter competitivo;
Cada aluno poderá participar com apenas um trabalho por categoria;
Será formada uma **Comissão Julgadora** em cada uma das escolas participantes para avaliação dos trabalhos que serão encaminhados/inscritos para participar do Concurso;
A Comissão Julgadora de cada escola participante fará a avaliação e seleção dos melhores trabalhos sendo 04 por categoria, por turma de 5º ano, juntamente com até 03 trabalhos adicionais que eventualmente a escola tenha interesse em encaminhar, desde que observem as condições do presente regulamento;
Todos os trabalhos deverão ser entregues no Centro Cultural, que posteriormente serão encaminhados para a **Comitê Organizador** até a data estabelecida no **Cronograma (Anexo 1)** do presente Regulamento, passando assim a concorrer em âmbito Municipal, à premiação definida pelo **Comitê Organizador** do Concurso;
A data limite para a entrega dos trabalhos a **Comissão Julgadora** nas respectivas escolas é **18.10.21**. Para efeito de participação, será considerada a data de entrega dos trabalhos. Qualquer data posterior à designada como data limite desclassificará automaticamente o trabalho apresentado;
Caberá ao participante todos os custos envolvidos na elaboração do nome, marca e frase/slogan;
O **Comitê Organizador** não se responsabilizará por extravios e eventuais danos aos trabalhos apresentados;
Cada trabalho apresentado (nome e marca), deverá ser seguido de um breve texto de apresentação e justificativa do trabalho em campo definido no próprio formulário;
O trabalho será desclassificado caso fique constatado que não tenha sido elaborado pelo próprio concorrente inscrito.

DO NOME
Regras
O nome deverá retratar a ideia central e ter pertinência com o tema;

Deverá ser feito em formulário específico fornecido pelo **Comitê Organizador**;
O nome pode ser feito com os seguintes materiais: caneta esferográfica (azul ou preta);
Na folha com a sugestão do Nome para o Programa não deverá constar qualquer identificação do concorrente;
Os trabalhos deverão ser individuais;
Os trabalhos NÃO PODEM SER DE CARÁTER COMERCIAL, ou INSTITUCIONAL com finalidade publicitária, ou de promoção a pessoas físicas, jurídicas, organizações ou clubes;
Caberá à **Comissão Julgadora** de cada escola definir trabalhos não apropriados para a apresentação.

Dos critérios de avaliação
Serão considerados para avaliação da proposta de Nome os aspectos de criatividade, originalidade e coerência temática;
Serão avaliados de acordo com os critérios abaixo:
Coerência com o tema;
Originalidade / Criatividade;
Facilidade de memorização.

DA LOGOMARCA (Desenho)
Regras
O desenho deverá retratar a ideia central e ter pertinência com o tema;
Deverá ser feito em formulário específico fornecido pelo **Comitê Organizador**;
Não dobrar o desenho;
O desenho pode ser feito com os seguintes materiais: lápis de cor, caneta esferográfica, caneta hidrográfica, giz de cera ou tinta;
Na folha do desenho não deverá constar qualquer identificação do concorrente;
Para participar da competição, os desenhos deverão ser elaborados com técnicas livres de criação e arte, em formulário específico, não podendo ser digital, cópia ou colagem;
Os trabalhos deverão ser individuais;
Os trabalhos NÃO PODEM SER DE CARÁTER COMERCIAL, ou INSTITUCIONAL com finalidade publicitária, ou de promoção a pessoas físicas, jurídicas, organizações ou clubes;
Caberá à **Comissão Julgadora** de cada escola definir trabalhos não apropriados para a apresentação.

Dos critérios de avaliação
Serão considerados para avaliação da proposta de Logomarca os aspectos de criatividade, originalidade e coerência temática, organização e aspecto geral do desenho;
Serão avaliados de acordo com os critérios abaixo:
Coerência com o tema;
Traçado / Cores;
Simplicidade / Originalidade / Criatividade;
Impacto Visual.

DA REDAÇÃO DA FRASE/SLOGAN
Do tema e regras
O tema para elaboração da frase/slogan será o desenvolvimento econômico local a partir da mobilização da sociedade civil, poder público, iniciativa privada e instituições de ensino.
A redação da frase/slogan é livre e o objetivo é fazer com que o tema seja um convite à reflexão sobre as características socioeconômicos do Município de Guaíra;
Os concorrentes deverão desenvolver a ideia sobre o tema em uma frase que traduza o objetivo do Programa;
A frase/slogan não deve ultrapassar 10 palavras.
O mais importante é que o concorrente use sua criatividade para encontrar fatos relevantes e diferenciais sobre o tema proposto, trazendo-o para o contexto do Programa de Desenvolvimento Econômico de Guaíra, a fim de contribuir com o fortalecimento do mesmo.

Dos critérios de avaliação
As frases classificadas serão avaliadas inicialmente pelos membros da **Comissão Julgadora** de cada escola, atendendo cada um dos quesitos abaixo:
Pertinência temática e adequação à proposta apresentada neste edital;
Coerência na argumentação apresentada;
Originalidade e criatividade;
Capacidade de sintese;
Clareza e concisão na exposição textual.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
Como critério de desempate será considerado a "justificativa" do respectivo trabalho (nome e marca), que deverá constar no campo específico destinado em cada um dos formulários do Concurso.

DO COMITÊ ORGANIZADOR
O **Comitê Organizador** é responsável pela confecção, envio e recebimento das fichas de inscrições, que serão acompanhadas de 02 (dois) envelopes, as quais deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Educação de Guaíra, Guaíra - Paraná, conforme previsto no item 4.2 acima, considerando que um envelope deverá conter somente as fichas selecionadas pela **Comissão Julgadora** e o outro envelope as demais fichas dos concorrentes, juntamente com as fichas não utilizadas.
As fichas selecionadas encaminhadas pelas **Comissões Julgadoras** de cada uma das escolas participantes serão avaliadas pela **Comissão de Seleção dos Finalistas** composta por membros designados pelo **Comitê Organizador,** que contará com o apoio da OAB/Rotary/Lions ou entidade similar que deverá providenciar a separação das fichas de inscrições selecionadas dos respectivos trabalhos dos concorrentes, mantendo-se o vínculo entre o concorrente e seus trabalhos por numeração sequencial, de forma que conste o mesmo número na ficha de inscrição e nos formulários com os trabalhos concorrentes. Com isso toda a avaliação a ser feita pela **Comissão de Seleção dos Finalistas**, que se seguirá, terá como referência do autor apenas o número da ficha de inscrição.
Todas as fichas de inscrições serão mantidas sob a guarda do **Comitê Organizador/Entidade apoiadora**, mantendo-se total sigilo em relação ao nome e escola de cada participante.
A **Comissão de Seleção dos Finalistas** deverá ser formada até o dia **08 de novembro de 2021**.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS FINALISTAS
O material selecionado encaminhado pelas **Comissões Julgadoras** de cada uma das escolas participantes serão avaliadas pela **Comissão de Seleção dos Finalistas**, composta por membros designados pelo **Comitê Organizador**.
A **Comissão de Seleção dos Finalistas** se reunirá no período de **08.11 a 12.11.21** para avaliar e selecionar os 03 (três) finalistas de cada categoria. Após realizada análise, avaliação e seleção por parte da **Comissão de Seleção dos Finalistas**, serão repassados ao **Comitê Organizador** os três trabalhos selecionados em cada categoria para divulgação e votação através da internet.

DA COMISSÃO JULGADORA (Escolas)
A escola participante é responsável em definir quem participará da **Comissão Julgadora**.Para participar da **Comissão Julgadora**, o mesmo deverá ser diretor(a), professor(a) ou funcionário(a) da escola participante.
Junto com a entrega dos trabalhos dos concorrentes, deverá ser entregue uma lista, que será fornecida pelo **Comitê Organizador**, constando nome da escola, data do julgamento, horário, nome dos participantes, número do CPF do participante, telefone para contato, e-mail de contato e assinatura.
A **Comissão Julgadora (da própria escola)** deverá receber todo o material dos concorrentes **até o dia 18.10.21**, julgar os trabalhos até dia **25.10.21** e entregar os envelopes na Secretaria de Educação de Guaíra até o dia **26.10.21, até as 17 horas**, onde serão protocolados.

DO PROCESSO FINAL DE SELEÇÃO

O **Comitê Organizador**, a partir do recebimento dos trabalhos finalistas indicados pela **Comissão de Seleção dos Finalistas**, se encarregará de submeter tais trabalhos a votação popular, por meio da Internet.
A votação na internet se dará no período de **13.11 a 26.11.21**. O processo de votação se dará de forma que cada voto fique vinculado ao CPF do votante, que poderá votar apenas uma única vez em cada categoria do concurso.

O resultado obtido por meio dessa votação será considerada irrevogável, não cabendo por parte do participante qualquer tipo de recurso.

DA PREMIAÇÃO

Os três primeiros colocados de cada categoria serão convidados a participar de um evento a ser realizado na primeira semana de dezembro de 2021, onde os vencedores em cada categoria serão anunciados.

Dos Prêmios

Todo o aluno que entregar pelo menos um trabalho aceito pela Comissão Julgadora, receberá um ***certificado de participação***;

Para os 09 alunos finalistas – cada aluno finalista do concurso receberá como forma de reconhecimento ***um certificado e uma medalha***;

Para os alunos vencedores – cada aluno vencedor do concurso em cada uma das categorias previstas, definido por votação via internet, receberá como prêmio o valor correspondente a um ***smartphone***, totalizando 03 prêmios;

Para os professores – os professores do 5º ano dos respectivos alunos vencedores em cada uma das categorias, receberão o valor correspondente a um notebook, totalizando 03 prêmios.

As premiações descritas acima serão viabilizadas pela Prefeitura Municipal de Guaíra por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, conforme definido em reunião realizada em 03.09.2021 do Comitê Organizador do PRODEC Guaíra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os responsáveis legais dos concorrentes, ao autorizarem o envio de seus trabalhos, manifestam sua total concordância com as regras deste concurso.

Não haverá devolução dos materiais recebidos. Os concorrentes e seus representantes devem estar cientes de que os trabalhos inscritos poderão ser utilizados em outras ações do Programa de Desenvolvimento Econômico de Guaíra, que se reserva o direito de publicar e de disponibilizar, na íntegra ou em parte, os trabalhos inscritos, premiados ou não, em quaisquer veículos de comunicação.

Os casos omissos serão julgados pelo **Comitê Organizador**, não cabendo recursos ou qualquer forma de revisão.

Referente à ortografia, será considerada a norma ortográfica vigente.

Guaíra – Pr., em 21 de dezembro de 2021.

Comitê Organizador do PRODEC Guaíra

00001/01

MODELOS

CONCURSO CULTURAL

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Nome do Aluno (a): _____

Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____ anos.

Escola: _____

Nome do Responsável Legal: _____

Telefone para contato: _____ e-mail: _____

Esta Ficha deve acompanhar o formulário do trabalho elaborado pelo aluno.

DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, __---_____, portador do CPF nº _____, declaro conhecer e aceitar as condições do Regulamento do Concurso Cultural para a criação da frase/slogan, logomarca e nome para o Programa de Desenvolvimento Econômico de Guaíra, estando ciente de que, o trabalho passa a constituir, para todos os efeitos legais, propriedade do Programa de Desenvolvimento Econômico de Guaíra. Declaro ainda que a proposta enviada por mim é original, responsabilizando-me por essa informação e por qualquer penalidade resultante de processo por direitos autorais, podendo ainda ser adaptado se necessário.

_____, ___ de _____ de 2021.

Local e Data

_____

Assinatura do Pai ou Responsável

00001/02

CONCURSO CULTURAL – 2021

Temática: *"O Desenvolvimento Econômico e o papel da Sociedade Civil, do Poder Público, da Iniciativa Privada e das Instituições de Ensino"*

CATEGORIA: Frase/Slogan

_____

00001/03

CONCURSO CULTURAL - 2021

Temática: *"O Desenvolvimento Econômico e o papel da Sociedade Civil, do Poder Público, da Iniciativa Privada e das Instituições de Ensino"*

CATEGORIA: Logomarca

Justificativa:

_____

00001/04

CONCURSO CULTURAL - 2021

Temática: *"O Desenvolvimento Econômico e o papel da Sociedade Civil, do Poder Público, da Iniciativa Privada e das Instituições de Ensino"*

CATEGORIA: Nome

_____

_____

Justificativa:

_____

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1BDE3757

PROJUR

DECRETO Nº 476/2021 DATA: 22.12.2021 EMENTA: DEMITE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra, e

Considerando os artigos 150, incisos II e III e 153, ambos da Lei Municipal 1.246/2003.

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 355/2021 que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;

Considerando o memorando sob o nº 2.635/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de demissão ao servidor público Municipal **JOSE GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 19747-1, Carteira de identidade RG nº 4.905.908-6 SESPII/PR, CPF nº 704.021.839-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**.**

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 21 de dezembro de 2021, sendo esta a data de desligamento do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E2B0F9AD

PROJUR
DECRETO Nº 478/2021 DATA: 22.12.2021 EMENTA: DECLARA VAGO O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL FEMININO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILENE FILISBINO DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob o nº 4.456/2021.

DECRETA:

Art. 1º Declara vago o cargo de Guarda Municipal Feminino, em razão do falecimento da Servidora Pública Municipal LUCILENE FILISBINO DO CARMO, RG. 9.735.277-1 -SESPII/PR, CPF nº 073.635.319-43, com eficácia retroativa a data de 10 de dezembro 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1B852C22

PROJUR
DECRETO Nº 479/2021 DATA: 22.12.2021 EMENTA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONCURSADO PARA O EMPREGO DE VIGIA, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão pela previdência social oficial de aposentadoria, por tempo de contribuição, nos termos do Ofício nº 14.021.090/069/2021, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 4462/2021,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerado o Servidor Público Municipal **DALMIR SELLA**, concursado para o emprego de vigia, portador da RG nº 4.787.982-5 - SESPII/PR, em razão de aposentadoria concedida pelo INSS, por tempo de contribuição, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2021, sendo este o seu último dia de trabalho, sem a vacância do cargo ocupado pelo referido servidor aposentado, por se tratar de cargo extinto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia à partir de 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:79305600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 249/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 35,00, cada uma, a favor do servidor municipal Denilson Munhoz, para levar pacientes em consulta médica no mês de janeiro, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos, para levar/acompanhar paciente em tratamento - Lourdes das Neves Silva - no dia 22 de dezembro, no período das 04 às 14 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D19D9807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 161/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.400,00 (vinte e um mil, quatrocentos reais) autorizado pela Lei nº 1597 de 08 de dezembro de 2020 dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.400,00 (vinte e um mil, quatrocentos reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 307..... R$ 12.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.048 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSB
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 321..... R$ 700,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 331..... R$ 6.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância em Saúde
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 637..... R$ 2.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 22.310,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso se arrecadação:

1.1.1.3.03.1.1.01 - IRRF..... R$ 22.310,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 22.310,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B4720C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO 006/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba – OSEIAS INACIO, no uso de suas atribuições de sua competência privativa contida no Regimento Interno.

Comunica que em razão das Festividades de Natal e Final de Ano, este Legislativo entrará em recesso dia 23/12/21 ate o dia 02/01/2022.

Retornando para as atividades legislativas dia 03/01/2022.

Dê-se ciência aos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Publique-se para conhecimento da população em geral.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 22 de dezembro de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:55EFAD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO N° 70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 70/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
No uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. FicaADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**017/2021**de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 70/2021, que tem como objeto o a empresa como segue:

‘’REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO’’.

Proponente	Valor
lote 01 ELIZANDRO DA SILVA LOPES - ME	R$265.500,00
lote 02 DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME	R$ 74.900,00

Valor global da proposta R$340.400,00(Trezentos e quarenta mil e quatrocentos reais)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1F7E1E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 384/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 17.183,21 (DEZESSETE MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQU

DECRETO Nº 384/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 17.183,21 (DEZESSETE MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.183,21 (dezessete mil cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2.328 Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

185 3.3.90.39.00.00 1303 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica R$ 11.183,21

Funcional : 10.002.10.301.0006.2.331 Atenção Básica do Idoso

191 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 6.000,00

R$ 17.183,21
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba,no valor de R$ 17.183,21 (dezessete mil cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2.328 Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

187 3.3.90.47.00.00 1303 Obrigações tributárias e Contributivas R$ 17.183,21

R$ 17.183,21

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 21 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:906AF277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 385/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.136,25 (CINCO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇA

DECRETO Nº 385/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.136,25 (CINCO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$5.136,25 (cinco mil cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Munic de Ação Social, Criança e Adolescente
Funcional : 08.243.0009.2.357 Execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

254 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 5.136,25

R$ 5.136,25
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba,no valor de R$ 5.136,25 (cinco mil cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Munic de Ação Social, Criança e Adolescente
Funcional : 08.244.0007.2.354 Gerência de Serv Gerais e Aquisições Perm.da Sec.de Ação Social,Criança Adolescente e Assuntos da Família.

272 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 3.136,25
276 3.3.90.93.00.00 1000 Indenizações e Restituições R$ 2.000,00

R$ 5.136,25

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 21 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:81DBF98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 386/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 386/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2.362 Exec. das Ativ. Do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

299 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 20.000,00
R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba,no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Munic de Ação Social, Criança e Adolescente
Funcional : 08.244.0007.2.354 Gerência de Serv Gerais e Aquisições Perm.da Sec.de Ação Social,Criança Adolescente e Assuntos da Família.

275 3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.180,00

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional : 08.244.0007.2.361 Gerência de dos REc. Hum.do Centro de Referência de Assist.Social-CRAS.

295 3.1.90.11.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$ 8.330,00
296 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 10.490,00

R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 21 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:AED49CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 387/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 157.434,10 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUN

DECRETO Nº 387/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 157.434,10 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 157.434,10 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transp.Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transp.Obras
Funcional: 04.122.0013.2383 Ger.S.G.Aquis.Perm.Secret.Transp.Obras

520 3.3.90.39.00.00 3504 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 157.434.10

TOTAL R$ 157.434,10

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 157.434,10 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transp.Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transp.Obras
Funcional: 26.782.0013.1102 Constr.Passar.,Pontes,Bueiros Ilhas Continente

585 4.4.90.51.00.00 3504 Obras e Instalações R$ 157.434.10

TOTAL R$ 157.434,10

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 21 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4E9BC34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO TOMADA DE PREÇO 03/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo TOMADA DE PREÇO03/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
No uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. FicaADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**017/2021**de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo TOMADA DE PREÇOn° 03/2021, que tem como objeto o a empresa como segue:

‘**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI - CRECHE MUNICIPAL,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO”.**.

Proponente	Valor
TFI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 27.723.024/0001-72	R$1.099.984,20

R$1.099.984,20(Um milhão, noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F4A1F13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 54/2021

Despacho

Processo: Dispensa 54/2021
Objeto: Aquisição de Aves Natalinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa SPECTER SOLUCOES EIRELI, CNPJ 41.188.003/0001-88, com o objeto: Aquisição de Aves Natalinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 22 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:48C2539F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DISPENSA 54/2021

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 54/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 54/2021, que tem por objeto: Aquisição de Aves Natalinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais)
II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de dezembro de 2021.

Prefeita Municipal
LILIAN RAMOS NARLOCH

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F92C6471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 54/2021

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 54/2021

Objetivo: Aquisição de Aves Natalinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais)
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto Aquisição de Aves Natalinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 22 de dezembro 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação e Compras

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:6847CA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 54/2021

Processo Dispensa Licitação 54/2021
Gabinete do Prefeita
Assunto: Adjudicação
Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa SPECTER SOLUCOES EIRELI, CNPJ 41.188.003/0001-88, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 54/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 22 de dezembro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:7348BBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 181/2021

EXTRATO DE CONTRATO 181/2021

Origem: Dispensa de Licitação 54/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: SPECTER SOLUCOES EIRELI, CNPJ 41.188.003/0001-88
Objeto: Aquisição de Aves Natalinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentaria:

(*53*) 3.3.90.39.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data 22/12/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3C2688BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 388/2021. DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTABELECE HORÁRIO DIFERENCIADO DE ATENDIMENTO PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO nº 388/2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTABELECE HORÁRIO DIFERENCIADO DE ATENDIMENTO PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições constitucionais e legais;
RESOLVE:
Art. 1º - **DECRETAR** Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais a partir das **14:00 horas do dia 23 de dezembro de 2021 até o dia 02 de janeiro de 2022.**

Parágrafo Único – Deveram permanecer os atendimentos e atividades de urgência em saúde, Conselho Tutelar e Coleta de Lixo.
Art. 2º - Estabelece Horário diferenciado de atendimento no mês de janeiro de 2022, o qual será de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 22 de dezembro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2DF98E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4282/2021

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de HONÓRIO SERPA - PR, inscrito no CNPJ nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). LUCIANO DIAS, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 69/2021 de 22/11/2021, com o prazo para contratação a contar de 22/11/2021, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.
Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.
Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.
Parágrafo Segundo: a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.
Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente no 116181-4 da Agência 2008-7 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.
Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base a Taxa de Longo Prazo – TLP, criada pela lei nº 13.483, de 2017, e de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.
Parágrafo Primeiro: A partir da data de desembolso, na data base de cálculo do contrato, serão devidos juros remuneratórios incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta: (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE (“IPCA”), calculado de forma pro rata temporis; (ii) pela taxa de juros prefixada vigente na data da contratação do Financiamento de 3,83% ao ano, que corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, apuradas pelo Conselho Monetário Nacional e divulgada pelo Banco Central do Brasil; (iii) pela margem de juros fixa FOMENTO PARANÁ 2,15% ao ano, essas duas últimas apuradas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, aplicado o Sistema Price de Amortização.
Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.
Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.
Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados “pró-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.
Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações.
Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 913/2021 de

26/10/2021, publicada em 27/10/2021 , poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, e ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste

Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja porque motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais

contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irredutíveis os montantes ora convencionados.

CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a interveniência da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral do SFM.

Parágrafo primeiro: É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observação da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de financiamento no presente contrato;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes;

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional;

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidos, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou

recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

HERALDO ALVES DAS NEVES
Agên. de Fomento do Paraná S/A.

WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ
Agên. de Fomento do Paraná S/A.

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Testemunhas:

_____ __
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:514CB573

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 262 ANULAÇÃO

DECRETO nº 262/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 880/2020 de 22/11/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 283.845,22 (Duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições Fonte 1809 R$ 1.042,45

SUBTOTAL: R$ 1.042,45
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0006.2.035- ***Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento***
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 122) Fonte 1303 R$ 180.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp. 124) Fonte 1303 R$ 75.000,00

SUB-TOTAL: R$ 255.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0009.2.051- ***Manutenção dos Agentes de Endemias - ACE***
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp. 156) Fonte 1497 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 2.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.02 Divisão de Educação e Cultura
13.392.0011.2.059-Manutenção da Divisão de Educação e Cultura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. (Desp. 424) Fonte 11031 R$ 2.200,00
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 11031 R$ 3.102,77

SUB-TOTAL: R$ 5.302,77
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0013.2.063-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (Desp.247) Fonte 1130 R$ 20.500,00

SUB-TOTAL: R$ 20.500,00

TOTAL : R$ 283.845,22

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme
Excesso na fonte de recurso 1809 (Convênio SEAB – Aquisição Máquinas Agrícolas) com rendimento bancário em 2021 de R$ 529,97.
Totalizando **R$ 529,97** (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) **em excesso de arrecadação e R$ 283.315,25** (Duzentos e oitenta e três mil, trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) **por anulações** citadas na sequência.
12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 340) Fonte 3809 R$ 512,48

SUBTOTAL: R$ 512,48
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0006.2.035- ***Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento***
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 123) Fonte 1495 R$ 218.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp. 125) Fonte 1495 R$ 37.000,00

SUB-TOTAL: R$ 255.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manutenção Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
3.3.90.30 – Material de consumo (Desp. 204) Fonte 1103 R$ 22.500,00

SUB-TOTAL: R$ 22.500,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.02 Divisão de Educação e Cultura
13.392.0011.2.059-Manutenção da Divisão de Educação e Cultura
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (Desp. 425) Fonte 11031 R$ 5.302,77

SUB-TOTAL: R$ 5.302,77

TOTAL : R$ 283.845,22

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 873/2020 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 22 de dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:AA40B7B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 39/2021

RATIFICO o processo licitatório nº 114/2021, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com base no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico nº 327/2021 emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, objetivando a contratação da empresa **DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA –ME,** inscrita no CNPJ nº 09.013.342/0001-10, estabelecida na R Fernando Ferrari, nº 860, Centro, cidade de Itapejara D'Oeste - PR, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260Kva.** O valor total estimado para a contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.** Prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2021.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CD932B14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base no art.24, IV da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de Contrato, referente à:
Dispensa nº 39/2021 - Processo de Compra nº 114/2021 – Contrato nº 222/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e a empresa DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA –ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.013.342/0001-10.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260Kva.**
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.**
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
208	16/002	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:DD17C6CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 011/2021

Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde – PAS 2022 - do Órgão Executor da Saúde do Município de Iguaraçu, Relativas ao exercício de 2021 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, em reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 020/1993, de 06/05/1993.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do art, 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.
Considerando o § 4° do art. 33 da Lei Federal nº 8. 080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Iguaraçu referente ao ano de 2022.

Iguaraçu, 21 de dezembro de 2021.

EDNA BARBOZA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Iguaraçu

Homologo a Resolução nº 02/2021 - CMS – nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:761D418A

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 012/2021

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025 do órgão Executor da Saúde do Município de Iguaraçu, relativo ao período 2022 a 2025 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, em reunião ordinária realizada em 21 de dezembro 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 020/1993.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do Art, 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

Considerando o § 4° do art. 33 da Lei Federal nº 8. 080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Considerando § 4° do Art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único;

Resolve

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025 do Município de Iguaraçu.

Iguaraçu, 21 de dezembro 2021.

EDNA BARBOZA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Iguaraçu

Homologo a Resolução nº 02/2021 - CMS – nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D325A994

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 258/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo,

combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade.

DECRETA

Art. 1°. Exonerar a Sra. Grazielle Turbiani, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 6.608.120-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 031.060.249-17, ocupante do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de Diretora Do Departamento Municipal de Assistência Social e Programas Especiais, constante da LCM nº 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir do dia 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3159098A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 69/2021

LEI N.º 69/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná para o período de 2022-2025.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1.º - Fica instituído o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, nas formas dos anexos desta lei.

Art. 2.º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes prioridades para a ação do Governo Municipal:

I – Implementar políticas públicas de responsabilidade social;
II – Promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
III – Promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
IV – Promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
V – Promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.

Art. 3.º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais e/ou através de Leis Específicas, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo Único: de acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar aas metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas de ações do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6.º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até 15 de Abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu em 22 de Dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:123CCAB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 70/2021

Lei n.º 70/2021

Inclui os Anexos da Lei Municipal 25/2021 de 08/07/2021 e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2022, da Lei Municipal 25/2021 de 08 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 do município de Iguaraçu passará a vigorar de acordo com as redações anexas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:94E79F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: J.L.J. ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 35.128.773/0001-32
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ODONTOLOGIA, através dos profissionais LARISSA STEPANOWICZ DE ALMEIDA, JOAO ANTONIO DE ALMEIDA e JOAO ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar

Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

J.L.J. ODONTOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E2040BCB

GOVERNO MUNICIPAL
LEI 1007/2021

LEI N.º 1007/2021

SÚMULA*:* Altera o Art. 66, I, letra ”f”, da Lei Municipal n.º 769/2014, a qual, dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Inácio Martins.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.o - O Art. 66 da Lei Municipal 769/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 66 - O RPPS/INÁCIO MARTINS tem por objetivo assegurar os seguintes benefícios:
I - Quanto ao segurado/servidor:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) aposentadoria especial; e
II - Quanto ao dependente:
a) pensão por morte;

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 22 de dezembro de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:99300E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1237/2021

AUTORIZA O CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CAMPO LARGO NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE À SAÚDE, o Senhor ANTONIO APARECIDO BATISTA, a viajar no dia 22 de dezembro de 2021, a cidade de Campo Largo no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Hospital Rocio, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:69E166C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1238/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.583.000-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 029.563.049-33, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 048/2008 de 18 de fevereiro de 2008, férias de 30 (trinta) dias, sendo, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 à 20/02/2019, a contar de 17/01/2022 à 31/01/2022 e referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 à 20/02/2020 a contar de 01/02/2022 à 15/02/2022.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:96CB471D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1239/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período

aquisitivo de 03/08/2018 à 03/08/2019, a contar de 11/01/2022 à 09/02/2022.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:859B9F9C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1240/2021

TORNA SEM EFEITO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021** de 20 de dezembro de 2021, que **ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 005/2011 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição de nº. 2415 – página, 145/146, de 21 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2021.

SÉRGI*O LUIZ BORGES*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:B64DFC4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°36/2020

4° Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR e a Empresa M.F. GUIMARÃES BRAGA - ME, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, doravante denominada CONTRATANTE, e;

M.F. GUIMARÃES BRAGA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.751.433/0001-32, situada a Avenida Amazonas, nº 399, Sala 01, Centro, na cidade de Boa Esperança**,** Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª MIRIA FERNANDA GUIMARÃES BRAGA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF nº. 045.770.249-42 e portadora da cédula de identidade nº 858932-20-SSP/PR, residente em Boa Esperança-PR, CEP. 87.390-000**,** doravante denominada CONTRATADA.

As partes qualificadas acima, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula primeira – O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 36/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio técnico quando da operacionalização dos serviços de alta Complexidade no âmbito da Administração Pública, em especial aos setores de Compras e Licitação, Tributação e recursos humanos, tendo como objetivo principal a promoção de maior eficiência e otimização dos serviços públicos nos termos da legislação vigente originado do Processo Licitatório nº 036/2020, Tomada de Preços nº 002/2020.

Considerando, a solicitação de prorrogação de prazo de contrato proposto pelo Município de Iporã/Pr à empresa Contratada, onde a mesma concordou com a realização do aditivo.

Considerando, acordo entre as partes que se faria o aditivo para prorrogação do prazo do referido contrato, em conformidade com a **CLAUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, do contrato em epígrafe, nos termos permitidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerando, que a Contratada concorda em manter os preços contratados, sendo assim a administração verificou a viabilidade do aditamento, levando em consideração o princípio da economicidade.

Considerando, que a empresa Contratada está prestando os serviços a contento.

Considerando, a necessidade da continuidade na prestação dos serviços de apoio técnico aos setores de Tributação, recursos humanos, em especial ao setor de Compras e Licitação, quando da operacionalização dos serviços de alta Complexidade, onde a continuidade dos serviços é necessária para atender o município para fins de promover maior eficiência e otimização dos serviços públicos.

Considerando, a previsão contratual de possibilidade de se promover aditivo de prorrogação de prazo do referido contrato.

Considerando, parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo.

Considerando, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

Cláusula segunda - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº002/202, Contrato de prestação de serviço, e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II da Lei nº8.666/93 e alterações, as partes em comum e reciproco acordo, resolvem promover o presente aditivo ao referido contrato, onde o mesmo tem seu Prazo de duração (vigência e execução) descrita na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, prorrogado por igual período, isto é, por mais 12 (doze) meses a partir de 29 de dezembro de 2021 com vencimento previsto para 29 de dezembro de 2022, nas mesmas condições avençadas.

Cláusula Terceira- Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) em 12 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada uma delas.

Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de prestação de serviço nº 36/2020 e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

Cláusula Quinta - Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Iporã/Pr., em 20 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IPORÃ
Contratante

M.F. GUIMARÃES BRAGA – ME
CNPJ sob o n° 10.751.433/0001-32
Contratada

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:43D6DA0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021

Objeto: Aquisição de câmara/refrigerador para conservação de vacinas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR.

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Valor máximo da licitação: R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **28/12/2021**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: **licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.

Iporã/Pr, 13 de Dezembro de 2021.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:8E74B668

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 28 de Novembro de 2021, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia **28 de Dezembro de 2021, as 10:30 horas.**

Licitação modalidade Pregão eletrônico nº 060/2021, do tipo "menor preço global", para a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA/REFRIGERADOR PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: erro na anotação da data e no horário de abertura .

LOCAL DA ABERTURA: No portal eletrônico BLL COMPRAS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 20 de Dezembro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:0D75A972

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE N° 2

TOMADA DE PREÇO N.º 025/2021-PMI
PROCESSO n.º 166/2021-PMI

Aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021, as 15:00 horas, reuniu-se na sala de licitações, a comissão de licitação nomeada pela portaria 816/2021 para fins de abertura e análise das propostas de preços apresentadas pelas proponentes **EVOLUE SERVIÇOS LTDA** inscrita sob **CNPJ: 26.699.784/0001-81 ,** a empresa **EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita sob **CNPJ: 13.810.006/000176** e a empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI** inscrita sob **CNPJ: 03.802.018/0001-03.**

Dando inícios aos trabalhos, a abertura dos envelopes nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes HABILITADAS, houve o comparecimento do representante da empresa ext segurança do trabalho ltda e as empresas evolue serviços ltda e serviço social da indústria sesi não mandou representante nenhum .

Em ato contínuo foi verificado pela comissão de licitação que, o envelope contendo as propostas estava em conformidade com edital. Procedeu-se a abertura do envelope e a análise e verificação das propostas de preços das proponentes habilitadas, para fins de constatação do cumprimento dos requisitos previstos no edital em epígrafe.

Após a análise das propostas pela comissão de licitação, verificou-se que as proponentes **EVOLUE SERVIÇOS LTDA, EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** e a empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**, apresentaram as propostas em conformidade com o previsto no edital em especial ao item 12.1 e termo de referência, julgando assim devidamente classificadas.

O presidente da comissão leu em voz alta os preços propostos, compreendendo:

1 - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, valor proposto: **R$ 3.349,17**
1 – EVOLUE SERVIÇOS LTDA, valor proposto: **R$ 2.800,00**

1- EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, valor proposto: **R$ 3.300,00**

Fica declarada vencedora da presente licitação a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, por apresentar o menor preço, o qual seja: R$2.800,00.

Por fim, por não estarem presentes todos representantes das proponentes e pela ausência de apresentação de renúncia de recurso pelos mesmos, a comissão de licitação abre nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos relativos as propostas de preços.

Iporã/Pr, 20 de Dezembro de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

EVLOUE SERVIÇOS LTDA

EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI MICHELE LINARES DE OLIVEIRA
Portaria 036/2021 portaria 816/2021

EMERSON DOS SANTOS LEANDRO ISABELE SALATA ALVES
Portaria 816/2021 portaria 816/2021

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:DB3398A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 025/2021-PMI
PROCESSO n.º 166/2021-PMI
A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **EVOLUE SERVICOS LTDA e EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
EVOLUE SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 26.699.784/0001-81**	**R$ 2.800,00**
EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA inscrita sob **CNPJ: 13.810.006/000176**	**R$ 3.300,00**
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI inscrita sob **CNPJ: 03.802.018/0001-03**	**R$ 3.349,17**

Diante do exposto, e em conformidade com o item ***17.8.1.1*** *– Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*
Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
EVOLUE SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 26.699.784/0001-81**	**R$ 2.800,00**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto a classificação das propostas de preços.

Iporã/Pr, 20 de Dezembro de 2021.

GILBERTO MARCIAK

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:B4127E1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA de Fornecimento nº 158/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: JOSÉ EDINALDO HOLANDA DE MORAIS
Objeto: Aquisições futuras e parceladas de Cimento, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã/PR
Valor Total: R$121.900,00 (cento e vinte e um mil e novecentos reais)
Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2022
Fundamentação: Pregão Presencial nº 49/2021 – Processo nº 174/2021

Iporã-PR, 17 de Dezembro de 2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:210BC6DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA de Fornecimento nº 157/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: JULIANO HENRIQUE LANGARO
Objeto: Registro de preços para aquisição futuras e parceladas de formulário contínuo de Nota Fiscal do Produtor, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Iporã/PR, pelo período de 12 (doze) meses
Valor Total: R$12.870,00,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais)
Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2022
Fundamentação: Pregão Presencial nº 50/2021 - Processo nº 175/2021

Iporã-PR, 17 de dezembro de 2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:805025A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.758/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.881/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
04.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
04.002.04.122.0004.2006	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL**		
31.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	01000	250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**250.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
99.000.00.000.0000.0000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
99.999.99.999.9999.2992	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
99.99.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	250.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***250.000,00***

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:D67EAFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1880/2021

SÚMULA: Equipara os vencimentos dos ocupantes de emprego público de AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE com o de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.106/2006 que Cria o Emprego Público e a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.496/2014 que estabelece o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, incluindo parágrafo único e da outras providências.

CONSIDERANDO, decisões judiciais proferidas nos autos de Reclamatórias Trabalhistas nº 0000754.87.2016.5.09.0459 e 0000298-98.2020.5.09.0459 que tramitaram perante a Vara do Trabalho de Bandeirantes – Paraná, e reconheceram que ao servidor ocupante de emprego público de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** assiste o direito de receber piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 12.994/2014, condenando ao Município de Itambaracá, Estado do Paraná, ao pagamento das diferenças salariais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e coloca à apreciação e sanção do Ilustre Prefeita Municipal **MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN** a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica equiparado o vencimento dos ocupantes de emprego público de AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE com o de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ambos do Anexo I da Lei Municipal nº 1.106/2006 de 31 de março de 2006, que cria os empregos públicos no Município de Itambaracá, destinados ao atendimento de Programas desenvolvidos pelo município em parceria com os Governos Federal e Estadual e determina outras providências.

Art. 2º - Em virtude da equiparação do Art.1º, altera-se a redação do Art. 1º da Lei nº 1.496/2014 de 19 de agosto de 2014 que estabelece o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para incluir parágrafo único:

"Lei nº 1.496/2014
Art. 1º. (...)
Parágrafo Único: O piso fixado no caput deste artigo, com devidas correções legais, aplica-se aos ocupante de emprego público de AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE."

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CF3E842D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021
Procedimento Administrativo: 113/2021.
Licitacão : Tomada de Preços nº 004/2021
Contratação de Empresa para Construção de Calçadas, incluindo meio fios e rampas de acesso, em diversas localidades nesta cidade.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;
CONTRATADO: Valmir Sanches Ribeiro – Me, CNPJ: 06.785.365/0001-55.
VALOR CONTRATADO: R$ 72.242,94 (setenta e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de maio de 2022;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 13 de dezembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:61C1B9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA
Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021; Proc. Administrativo: nº 126/2021; Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade. Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º, *a* da Lei nº 8.666/93, torna-se público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitaçãoda licitação em epígrafe: a proponente M B M REZENDE & CIA LTDA, CNPJ: 21.008.267/0001-03, foi considerada habilitada. A Empresa apresentou os Termo de Renúncia, conforme item 1.4 e 14.8 do edital, procedeu-se, a abertura dos Envelopes B. Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe; M B M REZENDE & CIA LTDA, , com o valor de R$ 406.603,31 (quatrocentos e seis mil e seiscentos e três reais e trinta e um centavos).
Itambaracá Pr, 22 de dezembro de 2021.
.
MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Portaria 189/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AB4D92D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4757/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito suplementar para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal n° 1819/2020 (LOA), com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) destinados a reforço de dotação orçamentaria do orçamento em vigência, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	010076	31.000,00
TOTAL DO CREDITO			***31.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA**		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	010076	31.000,00
TOTAL DO CREDITO			***31.000,00***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 de Dezembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:81F71777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 415/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Senhor Joel Rodrigues da Silva, funcionário concursado no cargo de Motorista, lotado no de Agricultura da Prefeitura Municipal de Itambaracá, o retorno das férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 23 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9CA6C30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 416/2021

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no **Oficio nº 366/2021 – SMEC - Protocolo: 1292/2021** da **Secretaria Municipal de Educação** que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **Dezembro/2021**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
CARLOS DE CARVALHO PEREIRA	**200844**	**Motorista**	**100%**

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais constantes de **Oficio nº 366/2021 – SMEC - Protocolo: 1292/2021** da **Secretaria Municipal de Educação**, a seguir: desempenho das atribuições pertinentes a seu cargo, bem como participação de funções vinculadas às atividades culturais que serão realizadas ***nas Festividades do Natal.***

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga **exclusivamente no mês de dezembro/2021.**

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria é inacumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:395774FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2021

Súmula: Nomeia integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na

Lei Municipal Nº 1104/2011, de 07/11/2011 e no Decreto Municipal Nº 082/2012, de 05/12/2012, Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os novos integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Itambé/PR., assim constituído:
Representantes do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Jurandir Vieira da Silva – titular
Bárbara dos Santos Garcia – Suplente

Representantes do Departamento Municipal de Finanças
Rosane de Assis Contreras – titular
Vera Lúcia de França Melo – Suplente

Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social
Thais Vergilina Iori dos Santos – titular
Eliandra Calegário da Silva Caldeira – suplente

Representantes da Associação Comercial e Industrial – ACITA
Carlos Henrique Jorge Naufel – titular
Jamile Saad Said – suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Solange Ferreira da Silva - titular
Izolina Messias Vertuan – suplente

Representantes de Associações de Moradores
Luiz Florentino Ribeiro e Aparecido Beltramin – titulares
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti e Eni Castaldelli da Silva – suplentes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 20 de dezembro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:4523BAA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 394 A Nº 397/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 394/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Cleonez Maier com acompanhante, Valdelirio Frigo e Teresinha Mariano Frigo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18.12.2021 as 12h00min e retorno dia 20.12.2021 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consultas e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Erasto. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 21.12.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 395/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Cleonez Maier com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27.12.2021 as 22h00min e retorno dia 28.12.2021 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Erasto. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 21.12.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 396/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Adriel Alves, Cleonez Maier, Luiz Maier e Vanderleia Borba Lamb DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23.12.2021 as 23h00min e retorno dia 24.12.2021 as 14h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consultas e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Erasto e H. de Clinicas.H. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 21.12.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 397/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Valdelirio Frigo e Teresinha Mariano Frigo, OLLIVIA r. Andre com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05.01.2022 as 12h00min e retorno dia 07.01.2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato. Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Erasto e H. de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 21.12.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ECB34433

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2718/2020

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 2718/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.890/0001 - 26.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando sua vigência de 08 (oito) de Dezembro de 2021 para 31 (trinta e um) de Janeiro de 2022.
Data do Aditivo: 07 (sete) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6F567814

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2720/2020

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 2720/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.515.361/0001 - 52.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando sua vigência de 08 (oito) de Dezembro de 2021 para 31 (trinta e um) de Janeiro de 2022.
Data do Aditivo: 07 (sete) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:65CA9219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 38 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece o recesso para comemoração das festas de final de ano.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º O recesso para comemorações das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá o período entre os dias 23 de dezembro de 2021 até o dia 07 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 22 de dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:B7B4AD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 064/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 064/2021**, que tem como objeto a **‘‘CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR PARA A PACIENTE NEONATAL PETRA VITORIA”,** no valor total **de R$ 61.580,00 (Sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais)** em favor da empresa **METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 28.470.340/0001-03** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E6D5317A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7° ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 125/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EDER GIOVANI MARCILIO – AUTO VIDROS - ME.
CNPJ: 10.427.275/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM REBOQUE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES A FIM DE ATENDER A FROTA MUNICIPAL EM REGIME DE HORA TRABALHADA NUM TOTAL DE 1.440 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) HORAS PELAS DUAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021
DA VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021 a 16 de junho de 2022

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:04235D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 65/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 065/2021**, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO DA REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA DE CÂNDIDOS E FINALIZAÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS ”,** NO VALOR **DE R$ 5.810,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS),** Cujo vencedor foi à empresa **DIRCEU MARCONDES RIBAS CNPJ N° 16.976.124/0001-47,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 22 de dezembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7D0E2BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 275/2021

CONTRATO Nº 275/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EVELYN LILLES ENGENHARIA CIVIL EIRELI.
CNPJ: 39.714.114/00011-39
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS,
GESTÃO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONSULTORIA EM PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA
E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS
BÁSICOS E EXECUTIVOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.”
DO VALOR: R$ 280.320,00 (Duzentos e oitenta mil trezentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 dezembro de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:76BC6DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 276/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 276/2021
Processo: DISPENSA N° 065/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: DIRCEU MARCONDES RIBAS.
CNPJ: 16.976.124/0001-47
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO DA REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA DE CÂNDIDOS E FINALIZAÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS ”.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
PRAZO:O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA É DE 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR TOTAL:R$ 5.810,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS)

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:86AA24CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº274/2021

PROCESSO: DISPENSA N° 064/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.470.340/0001-03
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR".
DATA DE ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
PRAZO:O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA É DE 06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL:R$ 61.580,00 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7827EF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 204/2021
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 003/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIANA APARECIDA CORDEIRO & CIA LTDA
CNPJ:28.037.079/0001-44
OBJETO: "Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a trado conforme NBR 9603 e ensaios de Índice de Suporte Califórnia, a fim de atender as necessidades de pavimentação da Rua Verônica Teixeira (Estrada do Canelão) no Município de Itaperuçu**."**
DO VALOR: R$ 1250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 22 de DEZEMBRO de 2021.
PRAZO: 23 DE DEZEMBRO DE 2021 A 23 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7BBD9C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 360/2021

PORTARIA Nº 360/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOÃO GIMENES CORREIA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOÃO GIMENES CORREIA, matrícula nº 409, RG. Nº 1.160.425/PR, período aquisitivo 03/10/2019 a 02/10/2020, com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura - Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 à 22/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2890AB57

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 361/2021

PORTARIA Nº 361/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora VILMA TERUKO KARIA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora VILMA TERUKO KARIA, matrícula nº 533, RG nº 4.477.995-1/PR, período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020, com o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social – Divisão do Bem Estar Social.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 17/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B848F105

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 362/2021

PORTARIA Nº 362/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor EDER CARLOS MENDES, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor EDER CARLOS MENDES, matrícula nº 746, RG. Nº 001.589.830/MS, período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/2021, com o cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.
Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AEAA587B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 363/2021

PORTARIA Nº 363/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora VERA LUCIA BONO CAETANO MARTIN, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora VERA LUCIA BONO CAETANO MARTIN, matrícula nº 255, RG. Nº 4.546.502-0/PR, período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F5EB3B69

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 364/2021

PORTARIA Nº 364/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora IZABEL FERREIRA CRISPIM, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora IZABEL FERREIRA CRISPIM, matrícula nº 237, RG. Nº 7.299.043-9/PR, período aquisitivo de 11/08/2020 a 10/08/2021, com o cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:941DE4EE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 365/2021

PORTARIA Nº 365/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora ANA CRISTINA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora ANA CRISTINA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 74, RG. Nº 08.156.327-2/RJ, período aquisitivo de 23/07/2020 a 22/07/2021, com o cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 17/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2C9DA8BD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 366/2021

PORTARIA Nº 366/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARCELA MARTINS BAJO, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARCELA MARTINS BAJO, matrícula nº 235, RG. Nº 7.559.172-1/PR, período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, com o cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:80B46C95

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 367/2021

PORTARIA Nº 367/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora EVILAZIA SILVA MANSANO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora EVILAZIA SILVA MANSANO, matrícula nº 40, RG nº 6.225.616-8/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B64FCA7F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 368/2021

PORTARIA Nº 368/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora VANDEGE GONÇALVES BIZERRA DOS SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora VANDEGE GONÇALVES BIZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 537, RG nº 8.371.394-1/PR, período aquisitivo de 14/04/2020 a 13/04//2021, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F33A3832

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 369/2021

PORTARIA Nº 369/2021

SÚMULA: Concede 05 (cinco) dias de férias regulamentares a servidora CONCEICAO APARECIDA JANUARIA DE SANTANA BRITO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares à servidora CONCEICAO APARECIDA JANUARIA DE SANTANA BRITO, matrícula nº 192, RG nº 25.926.898-7/SP, período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 07/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F9BCBC32

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 370/2021

PORTARIA Nº 370/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ANA PAULA DE SOUZA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora ANA PAULA DE SOUZA, matrícula nº 311, RG. Nº 9.155.144-6/PR, período aquisitivo 15/02/2020 a 14/02/2021, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:90B8D8FD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 371/2021

PORTARIA Nº 371/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARGARET SATIE MATSUOKA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora MARGARET SATIE MATSUOKA, matrícula nº 29, RG. Nº 4.317.075-9/PR, período aquisitivo 2020/2021, com o cargo de Auxiliar de Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BA714BF1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 372/2021

PORTARIA Nº 372/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora NATALIA COSTA DOS SANTOS AZEVEDO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora NATALIA COSTA DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula nº 363, RG nº 10.238.835-6/PR, período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11//2021, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Biblioteca Cidadã – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9DFB9D74

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 373/2021

PORTARIA Nº 373/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora FERNANDA PATRICIA FERREIRA PELEGRIN e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora FERNANDA PATRICIA FERREIRA PELEGRIN, matrícula nº 316, RG nº 8.682.912-6/PR, período aquisitivo de 19/05/2020 a 18/05//2021, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AFC16DD6

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 374/2021

PORTARIA Nº 374/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora NADIR APOLINARIO BIZERRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora NADIR APOLINARIO BIZERRA, matrícula nº 536, RG nº 9.488.372-5/PR, período aquisitivo de 14/04/2020 a 13/04/2021, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1E292E51

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 375/2021

PORTARIA Nº 375/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora NEUZA JOSE FELIX e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora NEUZA JOSE FELIX, matrícula nº 434, RG nº 5.754.920-3/PR, período aquisitivo de 22/05/2020 a 21/05/2021, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F3EDE2CA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 376/2021

PORTARIA Nº 376/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora CAMILA APARECIDA CALDEIRA MORAES e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora CAMILA APARECIDA CALDEIRA MORAES, matrícula nº 774, RG nº 8.867.120-1/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com

o cargo de Nutricionista PSS, lotada na Secretaria de Educação e Cultura - Divisão de Ensino.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DAS FÉRIAS	SITUAÇÃO
Camila Aparecida Caldeira Moraes	2021/2022	03/01/2022 à 01/02/2022	Proporcional

Artigo 2º-Ao empregado contratado há menos de 12 (doze) meses, ou seja, que não completaram ainda operíodo aquisitivode forma integral, está sendo concedida férias proporcional ao período trabalhado.

Parágrafo Único -Paraeste empregado, o período aquisitivo de férias será alterado, iniciando o novo período na data do início das férias coletivas.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:74BACF10

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 378/2021

PORTARIA Nº 378/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Professores de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares às servidoras abaixo relacionadas, com o cargo de Professor de Educação Infantil, lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo
ADRIANA DOS SANTOS DOCINE	650	2021/2022
ANA CAROLINA SOARES SOUZA	740	2021/2022
CÉLIA VIANA DE LIMA	518	2021/2022
CLERECY CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA FERREIRA	103	2020/2021
DARCI FIORAMONTE	520	2021/2022
EDITE GREGÓRIO ROCHA	620	2021/2022
EUZITA BALEEIRO BONFIM IZIDORO	583	2021/2022
IZABEL CRISTINA CETRA PEREIRA	618	2021/2022
LAURA FARIA MARTIN	558	2021/2022
MAGDA PEREIRA BAJO MARTINS	521	2021/2022
MARCIA SUGUIAMA	607	2021/2022
OZANETI MARIA DA SILVA DE SOUZA	146	2019/2020
ROSANGELA WEISS	519	2021/2022

Artigo 2º - As férias ora concedidas, serão usufruídas no período de 03/01/2022 à 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:29C0212D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 379/2021

PORTARIA Nº 379/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora VALDIRENE LUCAS DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora VALDIRENE LUCAS DA SILVA, matrícula nº 133, RG nº 7.588.674-8/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo de Secretária de Educação e Cultura, lotada na Secretaria de Educação e Cultura - Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/01/2022 a 24/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B1108FAD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 380/2021

PORTARIA Nº 380/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Conselheira Tutelar MARIA FERREIRA DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à senhora MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 736, RG. Nº 8.722.386-8, período aquisitivo de 13/12/2020 a 12/12/2021, com o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/01/2022 a 30/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3A13001D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 381/2021

PORTARIA Nº 381/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor MARCOS EWANDRO MACHADO GUILHEM e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor MARCOS EWANDRO MACHADO GUILHEM, matrícula nº 534, RG nº 4.394.954-3/PR, período aquisitivo de 09/04/2020 a 08/04/2021, com o cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer - Divisão de Esportes.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 17/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:27C81360

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 382/2021

PORTARIA Nº 382/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ APARECIDO FLORENCO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ APARECIDO FLORENÇO, matrícula nº 106, RG. Nº 6.653.648-3/PR, período aquisitivo 2018/2019, com o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 à 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:65669F4C

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº. 174/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 174/2021
De 22 de dezembro de 2.021.

Súmula: Fixa horário de funcionamento de expediente do paço municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais entre 24/12/2021 e 02/01/2022, retornando as suas atividades normais em 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes essenciais de saúde e coleta de resíduos e outros serviços essenciais.
Parágrafo Único: Os Secretários poderão, em caso de excepcional necessidade e interesse público, convocar Servidores para exercício do cargo durante o recesso, ocasião em que as horas trabalhadas serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 169/2021 de 10/12/2021.

Prefeitura de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (22/12/2021).

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5D50C384

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°009/2021 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

EDITAL N°009/2021
CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo simplificado n° 002/2021

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 002/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 03: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRO LIMA DA SILVA	2º LUGAR

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2021, para contratação, no prazo de 03 dias úteis.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9BBB7164

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL N° 175/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 175/2021

22 de dezembro de 2021

Súmula: DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO ATUAL MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração das disposições a respeito do mandato do Conselho Municipal de saúde, previsto na lei municipal n° 823/2010, que reconduz os conselheiros nomeados para o biênio 2019/2021 até a data 31 de dezembro de 2022, conforme Lei 1.430/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica **RECONDUZIDO** o mandato do Conselho Municipal de Saúde nomeados para o Biênio 2019/2021, até a data de 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o artigo 4°-A, § 1º da lei municipal n° 823/2010.

Art. 2º - Os seguintes Membros serão substituídos:

	MEMBRO ANTERIOR	NOVO MEMBRO	MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO
I	Joao Batista de Souza	Bruno Vianna Da Silva	transição do cargo de Secretário de Saúde
II	Alan Ricardo Sotoriva	Amelia Nunes Dos Santos	Pedido de afastamento do Membro
III	Debora Cristina Moreira De Sá Codato	Bruna Gimenes	Pedido de afastamento do Membro
IV	Marcela Martins Bajo	Dilzete Chaves Pereira Prates	Pedido de afastamento do Membro
V	João Da Silva Alves	Aguinaldo Varella Câmara	Pedido de afastamento do Membro

Art. 3º - Os novos Integrantes do Conselho ficam assim Constituídos:
I – Representando o Governo Municipal (artigo 2° inciso I da lei municipal n° 823/2010): Titular: Bruno Vianna da Silva, portador do CPF n°.065.966.989-71 e seu Suplente Alex Junior da Silva, portador do CPF n° 069.907.849-03;
II – Representando os Prestadores de Serviços de saúde a nível Municipal (artigo 2° inciso II da lei municipal n° 823/2010): Titular: Amélia Nunes dos Reis Moreira, portadora do CPF n°. 818.766.619-68 e seu Suplente Bruna Gimenes, portadora do CPF n°. 077.860.659-70;
III – Representando os trabalhadores de saúde (artigo 2° inciso III da lei municipal n° 823/2010):
a) Titular: Dilzete Chaves Pereira Prates, portador do CPF n°461.897.099-02 e seu Suplente Sonia Roseli dos Reis Lima, portadora do CPF n° 069.792.349-51
b) Titular: Monica Campista, portador do CPF n° 890.6016219-53 e seu Suplente Ezenilda dos Santos, portadora do CPF n° 853.029.379-72.
IV – Representando os Usuários do SUS (artigo 2° inciso IV da lei municipal n° 823/2010):
a) Titular: Geraldo da Rocha de Souza, portador do CPF n°. 301.511.559-68 e seu Suplente Ana Paula de Souza, portadora do CPF n° 340.956.148-03; Titular: Marcos Adriani Navarro, portador do CPF n°. 785.881.389-72 e seu Suplente Luiz Aparecido Boso, portador do CPF n° 464.604.899-04;
b) Titular: Aguinaldo Varella Câmara, portador do CPF n° 548.728.989-15 e seu Suplente Solange Borges da Silva, portadora do CPF n°. 069.350.259.-23; Titular: Esmeraldo Gomes Santos, portador do CPF n°. 002.955.948-02 e seu Suplente Maria Aparecida de Souza Santana, portadora do CPF n° 008.844.099-02.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1FEA30F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 368/2021 LICITAÇÃO Nº 221/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 368/2021
LICITAÇÃO Nº 221/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021
O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa* ***CONSTRUTORA S D 2000 LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio, n.º 1061, Prolongamento, Centro, na cidade de*

Imbituva, Paraná, Cep: 84.430-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.915/0001-73, denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor ***Celso Stadler****, brasileiro, casado, residente à Rua Eugenio Lejambre, n.º11, Jardim Horizonte, Imbituva - Paraná, portador da cédula de identidade nº 2.005.464 II/PR, do CPF/MF nº 373.571.749-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Aquisição de materiais para construção da rede de água da Comunidade da Linha Beltrão.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de* ***R$ 9.895,70*** *(nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais, setenta centavos), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 21 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO STADLER
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:39C79C17

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ.

PORTARIA Nº 240/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS no âmbito do Município de Ivaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as disposições da Lei 1414/2021:
Considerando as solicitações e justificativas emanadas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que, tendo em vista a necessidade de contratação em caráter temporário, autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de:
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
Professor de Educação Física;
Auxiliar Administrativo;
Auxiliar de Serviços Gerais;
Tec. de Enfermagem;
Agente Comunitário de Saúde;
Agente Comunitário de Endemias
Art. 2º. Os interessados deverão aguardar a publicação de edital especial do Processo Seletivo Simplificado - PSS no órgão oficial do Município;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí – PR, 22 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:25423298

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2021 DEFINE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO/BANCA ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – NO MUNICÍPIO DE IVAÍ.

PORTARIA Nº 241/2021

DEFINE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO/BANCA ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – NO MUNICÍPIO DE IVAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as disposições da Lei Municipal 1414/2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros integrantes da comissão/banca organizadora do processo seletivo simplificado no município de Ivaí, a qual assim fica composta:

GISELE DALZOTTO, CPF: 074.954.029-03;
TANIA KIELT, CPF: 059.477.599-00;
EGISLAINE ZUBACZ, CPF: 093.445.389-64;
MARCIA CARDOSO GONÇALVES, CPF: 039.172.309-09;
ALEXANDRO KOVALCZUK, CPF: 037.745.189-47.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 22 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1E589090

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ CONTRATADA: J.L COMERCIO DE MADEIRA LTDA

Termo de Rescisão de Contrato
Contratante: MUNICÍPIO DE IVAÍ
Contratada: J.L COMERCIO DE MADEIRA LTDA
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí (PR), representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa J.L COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr Ferreira Correia, nº 98, centro, Ivaí/PR, CEP 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.593.406/0001-81, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Adeline Batista, brasileira, casada, residente à Rua Joao Guilherme Pugsley, nº 215, Imbituva/PR, portadora da cédula de identidade nº 6.258.707-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 016.582.139-63, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços Nº 397/2021, celebrado em 20 de dezembro de 2021, para exploração de cargas de cascalho em uma área localizada na comunidade de Pedra Branca, Município de Ivaí/PR, sendo o imóvel situado no perímetro 937,81, pelo período de 12 meses, o que fazem mediante as seguintes condições:
O CONTRATANTE e o CONTRATADO, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato nº 397/2021 celebrado entre as partes, consoante às disposições do ajuste acima indicado, sendo que este, desde logo, da à mesma plena, geral e irrevogável quitação.

O CONTRATADO declara neste ato que nada tem a receber do CONTRATANTE com relação ao contrato ora rescindido e dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

Ivaí, (PR), 22 de dezembro de 2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ADELAINE BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:182A32B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
OBJETO: Exploração de cargas de cascalho em uma área localizada na comunidade de Pedra Branca, Município de Ivaí/PR, sendo o imóvel situado no perímetro 937,81, pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
*CONTRATADO: • **DIRCEU ANTONIO WALENGA***
Valor global: R$ 20.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903600000 3150
RATIFICADO EM 22/12/2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1A3CA2B9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 237/2021

PORTARIA Nº 237/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr **DENIS MALECHI**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias para o período concessivo de 23 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:BBD211AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 238/2021

PORTARIA Nº 238/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **VERA APARECIDA LEIRIA**, Auxiliar de Lavanderia, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias para o período concessivo de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:14677C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ivatuba

CONTRATADA: CENTER NOVIDADES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL: 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1005 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de 90 dias, a iniciar-se no dia 22 de dezembro de 2021 e término no dia 21 de março de 2022.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Maringá - Paraná

Ivatuba/PR, 22 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0B76D800

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 873/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: autoriza o poder executivo municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas à programas habitacionais de interesse social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

I -

Art. 2º - As pessoas físicas ou jurídicas que requererem isenção, redução ou quaisquer outros benefícios previstos nesta Lei devem cumprir as obrigações previstas para o sujeito passivo no Código Tributário Municipal.
Art. 3º - A concessão de isenção, redução ou outra forma de benefício prevista nesta Lei dependerá de requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, devidamente instruído com documentação idônea, necessária para a comprovação do preenchimento dos requisitos legais.
Parágrafo primeiro – o cônjuge supérstite poderá requerer os benefícios dispostos nos artigos 6º e 7º desta Lei.

Capítulo II
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Art. 4º - Serão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana:

I – os imóveis particulares cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso exclusivo da União, Estado ou Município, assim como de suas autarquias e fundações, destinados unicamente à prática de atividades inerentes às suas finalidades essenciais;

II – os imóveis de propriedade de entidades estudantis regularmente constituídas, destinados unicamente à prática de atividades inerentes às suas finalidades essenciais;
III – o imóvel de propriedade de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, integrantes da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira ou da Marinha de Guerra, ou de suas viúvas, destinado à residência própria e utilizado unicamente para fins de moradia;

IV – os imóveis tombados ou classificados como Patrimônio Cultural de Ivatuba, na forma da lei, pelo Município, o Estado ou a União, durante o período em que mantiverem as características que justificaram o seu tombamento ou classificação.

Art. 5º - Serão isentos deste imposto os terrenos objeto de convênios entre o Município e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, com a finalidade de construir unidades habitacionais para atendimento às famílias de baixa renda, aquelas contempladas na legislação específica.

Parágrafo único – a isenção prevista neste artigo será mantida até o exercício em que for expedida a respectiva Certidão de Conclusão de Edificação (Habite-se).

Art. 6º - Será isento deste imposto o único imóvel, no território municipal, de propriedade ou posse animus domini de aposentado, pensionista, pessoa com pelo menos 65 (sessenta e cinco) anos ou pessoas com deficiência, devidamente comprovado pelos órgãos competentes da Municipalidade, respeitadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – o imóvel deve ser destinado à residência do proprietário;

II – a renda familiar, compreendida pela soma da renda percebida mensalmente pelo proprietário do imóvel e demais moradores, deve ser igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos vigentes à época do protocolo do pedido;

III – a área construída sobre o imóvel não deve ultrapassar:
a) 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), se de alvenaria;
b) 200,00m² (duzentos metros quadrados), se de madeira;
c) 200,00m² (duzentos metros quadrados), quando for de construção mista (madeira e alvenaria), desde que a área de alvenaria não ultrapasse 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados).

IV – a área útil do terreno do imóvel do contribuinte, assim considerada a sua área total, descontada a área não edificável, não deve ultrapassar 1.000,00m² (mil metros quadrados).

Parágrafo primeiro – existindo outra(s) edificação(ões) no imóvel, além da residência do proprietário, e sendo locada(s), mantém-se o benefício, desde que a renda familiar, incluindo-se o valor auferido pela locação, limite-se ao contido no inciso II deste artigo;

Parágrafo segundo – O disposto no parágrafo anterior não se aplica em caso de locação ou cessão a familiares do titular do imóvel, devendo a renda dos mesmos ser incluída na composição da renda familiar mensal de que trata o inciso II deste artigo.

Parágrafo terceiro – O disposto no inciso III deste artigo não se aplica aos casos quem que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área construída sobre o imóvel for de padrão precário.

Parágrafo quarto – Não será concedida a isenção prevista neste artigo para os casos de posse a título de locação, cessão ou de qualquer caráter temporário.

Parágrafo quinto – A posse de que trata o caput deve ser exercida há pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptos e para a sua comprovação poderá ser exigido comprovante de endereço e declaração de testemunhas, entre outras diligências julgadas necessárias pela autoridade fazendária.

Parágrafo sexto – O imóvel que possui frente/ponto comercial não será concedido o benefício contido nesta Lei.

Parágrafo sétimo – Tanto o contribuinte como o imóvel objeto do pedido de isenção do tributo não podem ter qualquer tipo de débito junto ao Município.

Art. 7º - Será isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, o imóvel oriundo de programas sociais de habitação implementados pelo Município, independentemente da localização, cuja área de edificação não ultrapassar 60m² (sessenta metros quadrados) e desde que, o proprietário resida no imóvel e seja sua única propriedade imobiliária no território municipal.

Art. 8º - Os imóveis pertencentes a loteamentos urbanos e condomínios horizontais, desmembrados e sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, gozarão de redução do imposto, da seguinte forma:

I – no primeiro exercício subsequente ao da data de desmembramento do loteamento ou do condomínio horizontal no cadastro imobiliário será de 50% (cinquenta por cento);

II – no segundo exercício subsequente ao da data de desmembramento do loteamento ou do condomínio horizontal no cadastro imobiliário o desconto será de 40% (quarenta por cento);

III – no terceiro exercício subsequente ao da data de desmembramento do loteamento ou do condomínio horizontal no cadastro imobiliário será de 30% (trinta por cento).

Art. 9º - Serão isentas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das taxas agregadas à Guia de Recolhimento de IPTU as áreas urbanas ou urbanizáveis, devidamente certificadas pela Secretaria de Meio Ambiente do Município, em conformidade com a legislação pertinente, sendo:

I – Área de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal (RL), de Proteção Ambiental (APA) ou de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN);

II – Área de Unidade de Conservação de Domínio Público (UCDP), após a desapropriação ou ato declaratório do poder público;

III – Área de Interesse Ecológico (AIE) para a proteção dos ecossistemas, assim declaradas mediante ato do órgão competente federal, estadual ou municipal, e que ampliem as restrições de uso previstas na alínea anterior;

IV – Bosques ou Reservas cobertas por Áreas de Floresta Nativa (AFN), primárias ou secundárias;

Parágrafo primeiro – Em conformidade com o artigo 7º, §3º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), não serão concedidos os benefícios previstos no caput deste artigo, quando o(s) imóvel(is) objeto(s) de análise estiver(em) submetido(s) à tributação do IPTU Progressivo no Tempo, entretanto, a área certificada nos termos dos incisos I a V deste artigo será deduzida da área útil do imóvel para efeitos desta tributação.

Parágrafo segundo – A conservação das áreas isentas dos tributos será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e pela Secretaria Municipal de Gestão (SEGE) que, em caso de irregularidades ou infrações à legislação, aplicará as penalidades cabíveis.

Parágrafo terceiro – Constatada qualquer alteração que reduza a área certificada, o órgão fiscalizador deverá comunica-la por escrito à Secretaria de Fazenda (SEFAZ) – Gerência de Cadastro e Tributários Imobiliários, para que toma as medidas cabíveis quanto à tributação.

Art. 10 – Os benefícios previstos nos incisos I e II do artigo 4º e nos artigos 5º e 6º desta Lei, desde que requeridos no exercício anterior e concedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda após regular procedimento administrativo, poderão, a critério do Secretário Municipal da Fazenda, ser estendidos automaticamente aos contribuintes para o exercício seguinte.

Art. 11 – Na falta de cumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei ou na regulamentação a que se refere o artigo 15 desta Lei, a autoridade municipal revogará o benefício fiscal eventualmente concedido e promoverá o imediato lançamento do tributo.

Parágrafo único – na hipótese deste artigo, serão devidos todos os acréscimos e penalidades legais, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 12 – Em conformidade com o artigo 038/2021 da Lei Complementar Municipal 036/2021 (Plano Diretor), não serão concedidos os benefícios previstos no artigo 4º a 8º desta Lei, quando o(s) imóvel(is) objeto(s) de análise estiver(em) submetido(s) à tributação do IPTU Progressivo no Tempo.

Art. 13 – Os benefícios previstos nesta Lei não contemplarão tributos pagos.

Art. 14 – Os benefícios previstos no artigo 4º, incisos III e IV, e nos artigos 6º e 7º desta Lei deverão ser requeridos dentro do próprio exercício fiscal, até o último dia útil do mês de março.

Artigo 15 – O Poder Executivo baixará a regulamentação necessária ao fiel cumprimento desta Lei.

Artigo 16 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 418 de 18 de dezembro de 2007.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8E3312E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 874/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: autoriza o poder executivo municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas à programas habitacionais de interesse social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

I - (Lote de terra sob nº: 30-111/D-1-B parte do lote nº: 30-111/D-1, com área de 24.200,00 metros quadrados, iguais a 2,42 hectares, situado na Gleba Ribeirão Paiçandu, no Munícipio de Ivatuba, divisa e metragem e confrontações: Divide-se: principiando num ponto a 2,10 metros com o lote nº. 30-111/D-1 Remanescente e 79,40 metros limitando-se com o lote nº. 30-111/D-1-A até o próximo marco, deste, segue no rumo NE 56º58`uma extensão de 59,50 metros confrontando-se com a quadra nº: 55 da cidade de Ivatuba, até um ponto colocado a 2,70 metros da esquerda do eixo da Rodovia PR/551; dai, segue limitando-se com a Rodovia, no rumo No 13º56 segue uma distância de 89,50 metros chegando assim no ponto de partida. Registro anterior nº: 12, matricula nº: 8.514, de 30/01/1990 e Matrícula nº: 49,393, de 27/10/1993; folha 01 do Registro de Imóveis-1º oficio de Maringá-Pr).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.PT.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento

habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F8890DB9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Sandra Meire do Amaral da Costa, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais - Educação, munida dos seguintes documentos:
- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F35D8ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 075/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Placas Oficiais para Veículos e Placas Informativas para Obras, em Atendimento as Secretarias do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 20 de janeiro de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 20 de janeiro de 2022.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 22 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:404C017B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 071/2021-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, sendo que os custos com manutenção, reposição de peças, combustível, operador com refeição e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.671.846/0001-65, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Ivatuba/Pr, 22 de dezembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DA7CD331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 22 de dezembro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 071/2021-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, sendo que os custos com manutenção, reposição de peças, combustível, operador com refeição e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.671.846/0001-65, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 22 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:79026F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 206/2021 DE 20/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 206/2021 de 20/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.28.846.0017.2.013.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
139 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
574 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
Total Suplementação:			**320,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.99.999.0099.2.099.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
141 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320,00
Total Redução:			**320,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E23AA04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 281/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 6.053,48 LITROS DE ÓLEO DIESEL, COMUM E S10, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 296/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ E A SEAB- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS.**

Despacho da Ata: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, frente à ausência total de interessados.

DATA DE ABERTURA: 15/12/2021.

Jaguapitã – PR, 20 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BDC4332A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 116/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ: 01.485.205/0001-77
VALOR: R$ 533.177,40 (Quinhentos e trinta e três mil cento e setenta e sete reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CENTRAL DE JAGUAPITÃ
CNPJ: 05.890.494/0001-40
VALOR: R$ 1.176.366,60 (Um milhão cento e setenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais sessenta centavos).

FORNECEDOR: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 97.456.636/0001-84
VALOR: R$ 488.906,63 (Quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e seis reais e sessenta e três centavos).

FORNECEDOR: C. P. SUZUKI - ME
CNPJ: 22.129.469/0001-68
VALOR: R$ 323.332,00 (Trezentos e vinte e três mil trezentos e trinta e dois reais).

Valor Total deste pregão: R$ 2.521.782,63 (Dois milhões quinhentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2D5F5191

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 117/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO ONDE SERÁ ALOCADO O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – PROJETO RENASCER, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ROSA ELENA PELAEZ CERPA
CNPJ: 40.797.782/0001-56
Valor Global deste pregão: R$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FFBF333A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 120/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS TAPEÇARIA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS E CONFECÇÃO DE TOLDO FIXO, EM POLICARBONATO E ESTRUTURA METÁLICA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: CLAUDINEI DAS VIRGENS 63985730997.
CNPJ: 12.184.038/0001-40.
Valor global deste contrato R$ 156.600,00 (Cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F8477AE4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 614/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ISAAC ANDRÉ DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 22/12/2021, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Arapongas -Pr., para transportar a Orquestra Ong Arte & Vida, que fará apresentações de Musical de Natal na Praça Central. Saída às 16h30, e retorno previsto às 23h00, conforme Processo nº. 4717/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6DD8F494

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 615/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SÉRGIO LOPES CORDEIRO**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 22/12/2021, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Arapongas -Pr., para transportar a Orquestra Ong Arte & Vida, que fará apresentações de Musical de Natal na Praça Central. Saída às 16h30, e retorno previsto às 23h00, conforme Processo nº. 4718/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:87D1C45C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 338/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 117/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ROSA ELENA PELAEZ CERPA

CNPJ: 40.797.782/0001-56

CONTRATO Nº: *338*/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO ONDE SERÁ ALOCADO O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – PROJETO RENASCER, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AE10ECB1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 616/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do cargo de Técnico em Enfermagem a partir de 22/12/2021, a Sra. **DAYARA BORDINHÃO MENDONÇA**, portadora do RG nº. 13.366.918-3-SSP/PR, conforme processo nº.4733/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1EA0F615

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 617/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Relatório da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 001/2021, INSTAURADA pela PORTARIA Nº. 520/2021,

RESOLVE

ARQUIVAR a **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** uma vez que entendo não haver presunção de autoria por parte da indiciada **JESSYCA SILVEIRA,** deixando portanto de determinar a abertura de processo administrativo ou mesmo a aplicação de qualquer penalidade.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:56A7BA85

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 618/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2021, designada pela PORTARIA Nº. 521/2021,

RESOLVE

APLICAR a **penalidade** de **REPREENSÃO** ao servidor público municipal Sr. **EDNALDO SILVA SANTOS**, nos termos do art. 190 da Lei Municipal nº. 16/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9A4F3D9A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 619/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SÉRGIO LOPES CORDEIRO**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 19/12/2021, em virtude do deslocamento realizado até a cidade de Alvorada do Sul -Pr., para transportar a Delegação do Projeto Esportivo Municipal. Saída às 15h30, e retorno previsto às 21h30, conforme Processo nº. 4680/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8B7390B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 025/2021, de 05 de julho de 2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, torna público que às **09h00min (nove horas) do dia 25/01/2022**, na sede do CIS CENTRO OESTE, estabelecido à Rua Professora Leonídia nº. 1203, nesta cidade de Guarapuava/PR, será realizado licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR NAS LINHAS DE CUIDADOS: À GESTANTES, CRIANÇAS, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, IDOSOS, SAÚDE MENTAL E ESPECIALIDADES, GARANTINDO O ACESSO A CONSULTAS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS ESTRATIFICADOS CONFORME LINHA DE CUIDADO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 22 de dezembro de 2021.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Licitações
Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3B090B69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Abertura de Credenciamento
Aviso Chamamento Público Nº 005/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 025/2021, de 05 de julho de 2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, Resolução SESA Nº1418/2020 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, torna pública, a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº **005/2021**, cujo objeto é o "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)"**, conforme suas necessidades, de acordo com os valores praticados no mercado".

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 22 de dezembro de 2021.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Licitações
Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:25D36DDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Abertura de Credenciamento
Aviso Chamamento Público Nº 006/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 025/2021, de 05 de julho de 2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, Resolução SESA Nº1418/2020 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA**, a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº **006/2021**, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)"**, conforme suas necessidades.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 22 de dezembro de 2021.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Licitações
Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8F7021C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2021-PML
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em saúde pública, para controle, avaliação e auditoria em saúde, aplicando a correção estratégica no processo de atendimento, registro clínico qualificado, faturamento para as atenções primária, secundária e terciária, incluindo uma Solução de Auditoria, Planejamento e Gestão estratégica de Indicadores de saúde objetivando o acompanhamento e o cumprimento das metas definidas pelo Ministério da Saúde, bem como treinamento e suporte pelo período de 12 (doze) conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.37.638.993/0001-31, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$180.500,00(cento e oitenta mil e quinhentos reais).

Loanda, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0AB6D5CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021 - PML

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2021-PML
PROCESSO Nº. 289/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 08:30 horas, do dia 11 de janeiro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.419.482,30 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D12AA96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Concorrência nº 003/2021-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, da seguinte obra: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 13.444,73 m2, Prazo de execução: 210 dias, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas**, será reaberta no dia **27 de dezembro de 2021, às 08h30min**.

Loanda-Pr, 22 de dezembro de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6A9B668E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2021 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 051/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Celebração do programa para a contratação de mão de obra, entre o Município de Loanda e o Consórcio Intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN, atendendo assim as necessidades da Secretário da Indústria, Comércio e Agricultura, do município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Consórcio Intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN

Valor Contratado: Valor total de R$ 84.622,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais).

Dotações Orçamentárias:

05.004.20.608.0008.2106 Manutenção de Convênio com o Comafen
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000
Código Reduzido: 308, 309, 315

Prazo de Execução: O regime de execução do objeto deste contrato, bem como a entrega de suas etapas, dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Municipal, tendo seu início a contar da data da solicitação dos serviços, podendo ser suplementado enquanto durar a vigência deste instrumento.

Prazo de Vigência: O presente instrumento apresenta como prazo de encerramento da vigência 180 dias da assinatura deste, prorrogável nos moldes da Lei 8.666/93.

Loanda-PR, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5FA9421F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2021-PML
PROCESSO Nº. 297/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 13 de janeiro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 131.551,05 (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F8528311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021-PML
PROCESSO Nº. 294/2021-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, partir do dia **22/12/2021** até o dia **07/01/2022**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de dezembro de 2.021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9BC1D0A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 658/2021

PORTARIA Nº.658/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARLENE AUGUSTO PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 956481, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 20/12/2021 a 01/01/2022, devendo retornar ao trabalho em 02/01/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EDCDF119

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 659/2021

PORTARIA Nº. 659/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANITA BISPO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 93261, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 21/12/2021 a 26/04/2022, devendo realizar nova perícia nesta última data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0F214E0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 660/2021

PORTARIA Nº 660/2021
Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando o relatório da Comissão encarregada de coordenar e aplicar o Programa de Avaliação e Desempenho para os servidores em estágio probatório, nomeada pela Portaria nº 478/2012, de 10/12/2012;

RESOLVE:
TORNAR PUBLICO a relação dos servidores avaliados no ano de 2021, admitidos a partir de 01 de janeiro de 2019, que obtiveram suas avaliações de desempenho ratificadas e homologadas pela Comissão, conforme abaixo relacionado.

Ordem	Matricula	Nome	Cargo	Admissão
1	966744	MARCOS PAULO AVANZI	MOTORISTA	01/03/2019
2	966745	ELOISA HENRIQUE DE CAMPOS	SERVENTE	01/03/2019

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FC255538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 255/2021

DECRETO Nº255/2021

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,José Maria Pereira Fernandes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigo 46 e Lei Municipal nº 148/2009, artigo 1º, inciso I.

DECRETA:

Artigo 1º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 148/2009, que trata dos benefícios fiscais, concede ISENÇÃO TOTAL do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2021, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

Adair da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 141.173.809-82, RG nº 794.628-7 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 5-REM da quadra nº 373 localizado à Rua Paranavaí, nº 250, R$ 195,15 (cento e noventa e cinco reais e quinze centavos);
Albino Casarin, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 175.933.871-00, RG nº 1.128.781-0-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº P/06 da quadra nº 55 localizado à Rua Caetano de Campos, nº 341, R$ 272,33 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos);
Alice dos Anjos dos Santos, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 517.810.269-04, RG nº 3.759.296-0 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 16 da quadra nº 337, localizado à Rua Osvaldo Cruz nº 671, R$ 437,38 (quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos);
Antônio Claudonor Peixoto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 361.310.679-53, RG nº 5.702.048-SSP/SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 07, localizado à Rua Benjamin Fragnan nº 182, R$ 430,81 (quatrocentos e trinta reais e oitenta e um centavos);
Antonio de Freitas Jorge, brasileiro, casado, portador do CPF nº 396.896.979-00, RG nº 57.824.432-9 SSP/SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 498, localizado à Av. Brasil nº 126, R$ 365,61 (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos);
Antônio Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.622.589-87, RG nº 1.107.038-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 75 localizado à Rua Quintino Bocaiuva nº 502, R$ 534,42 (quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos);
Aparecida Bachi da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 030.659.639-30, RG nº 7.934.417-6 SSP/PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 279A localizado à Rua Rubens Geraldo Vieira nº 19, R$ 181,06 (cento e oitenta e um reais e seis centavos);
Aparecida Garcia José Maria, brasileira, casada, portadora do CPF nº 790.548.209-00, RG nº 3.079.695-0-SSP/PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 04 da quadra nº 02 localizado à Rua Adhemar Nascimento nº 28, R$ 246,33 (duzentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos);
Avelino Panisa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 279.903.899-91, RG nº 441.582 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 142 localizado à Av. Belo Horizonte nº 279, R$ 458,81 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos);
Balbina Campanholi Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 841.603.499-00, RG nº 6.033.398-0-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 05 da quadra nº 03 localizado à Rua Benjamin Fragnan nº165, R$ 425,13 (quatrocentos e vinte e cinco reais e treze centavos);
Celia Janducci Fermino, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 803.581.799-04, RG nº 6.631.913-0 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 416 localizado à Rua Presidente Bernardes nº 206, R$ 284,48 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);
Cleide Maria Barbosa Da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 507.747.949-68, RG nº 11.818.983 SSP/SP, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 03 da quadra nº 438 localizado à Rua Presidente Bernardes, nº 326, R$ 248,69 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos);
Dirce Rodrigues de Souza, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.698.899-90, RG nº 5.658.434-0-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 36 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 332, R$ 244,42 (duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);
Dulcineia Cordeiro Ramalho, brasileira, casada, portadora do CPF nº 617.851.139-68, RG nº 4.647.013-3-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 279A localizado à Rua Rubens Geraldo Vieira nº 18, R$ 422,55 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
Edna Cardoso Martins, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 585.975.309-87, RG nº 4.102.812-2-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 6-P da quadra nº 81 localizado à Rua Barão do Rio Branco nº s/n, R$ 258,02 (duzentos e cinquenta e oito reais e dois centavos);
Eva Do Carmo Barreto, brasileira, portadora do CPF nº 527.636.763-91, RG nº 14.348.637-0 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 22 da quadra nº 8 localizado à Rua Armando Biadola, nº 75, R$ 183,36 (cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos);
Francisca Rosa de Jesus Souza, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 478.314.999-20, RG nº 3.496.784-9 -PR, proprietária do lote de terra nº 04 da quadra nº 440 localizado à Rua Santo Anastácio, nº 146, R$ 420,70 (quatrocentos e vinte reais e setenta centavos);
Francisco Martins Cordeiro, brasileiro, portador do CPF nº 238.965.829-68, RG nº 5.577.788-8 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 06 da quadra nº 149 localizado à Rua Poços de Caldas nº 92, R$ 409,82 (quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos);
Geraldo Quirino Marassi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 151.932.689-00, RG nº 1108146-0-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 9 da quadra nº 177 localizado à Rua Brig. Eduardo Gomes nº 48, R$ 561,44 (quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
Ilda Rodrigues da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 413.155.539-53, RG nº 3.159.753-6-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/05-A da quadra nº 357 localizado à Rua Uberaba nº S/N, R$ 274,67 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);
Inaura da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 790.540.309-25 RG nº 9.410.725-3 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 9 da quadra nº 428-A localizado à Rua Maurílio Capelim, nº 9, R$ 566,94 (quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos);
Irineu Inacio da Silva, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 276.404.009-10, RG nº 1.016.340-4-PR, proprietário do lote de terra nº 15 da quadra nº 106 localizado à Avenida Des. Jose Munhoz de

Mello, nº 1920, R$ 460,21 (quatrocentos e sessenta reais e vinte e um centavos);
Isaura Tirolez, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 764.451.439-20 RG nº 4.811.602-7 SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 6-P da quadra nº 281 localizado à Rua Síria, nº 120, R$ 257,82 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos);
Ivanilda Fernandes dos Santos, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 869.554.469-91 RG nº 5.632.645-6 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/09REM da quadra nº 210 localizado à Rua Aimores, nº 160, R$ 270,77 (duzentos e setenta reais e setenta e sete reais);
Izaura Procópio, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 315.753.402-59 RG nº 29.751.868-9 SSP/SP, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 8 da quadra nº 281 localizado à Rua Síria, nº 148, R$ 275,83 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos);
Janete Medeiros de Souza, brasileira, casada, portadora do CPF nº 638.766.049-15 RG nº 5.570.997-1 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 2A localizado à Rua Brig. Eduardo Gomes, nº 836, R$ 281,42 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos);
João Batista Fortunato, brasileiro, casado, portador do CPF nº 706.973.968-00, RG nº 13.137.376-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 2 localizado à Rua João de Oliveira nº 34, R$ 545,69 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);
João José Dias, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.651.339-72, RG nº 1.354.913 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 470 localizado à Rua Taquaritinga nº 343, R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais);
Jose Aparecido Moretti, brasileiro, casado, portador do CPF nº 522.355.059-53, RG nº 3.753.684-9-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº P/10B da quadra nº 68 localizado à Rua Caetano de Campos nº 367, R$ 287,53 (duzentos e oitenta e sete reais cinquenta e três centavos);
José Camilo da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 390.579.419-53, RG nº 5.659.076-5-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 06 da quadra nº 418 localizado à Rua Santo Anastácio nº 82, R$ 309,15 (trezentos e nove reais e quinze centavos);
José Milaré Dias, brasileiro, casado, portador do CPF nº 437.966.649-20, RG nº 5.647.214-2 SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 03 localizado à Rua Jean Noujain nº 584, R$ 246,54 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);
José Moreira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 208.170.619-91 RG nº 2.012.552 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 3 da quadra nº 395 localizado à Rua Candido Mota nº 40, R$ 263,54 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);
Juvenal Rodrigues Martins, brasileiro, casado, portador do CPF nº 390.577.719-34, RG nº 1.240.440-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 3 da quadra nº 323, localizado à Rua Osvaldo Cruz, nº 628, R$ 272,60 (duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos);
Lindaura Pereira Peixoto, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 052.235.009-70, RG nº 8.491.703-6-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 42, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 728, R$ 305,18 (trezentos e cinco reais e dezoito centavos);
Lourdes da Rosa Ribeiro, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 475.910.139-04, RG nº 10.970.097-5, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/16-A da quadra nº 439 localizado à Rua Santo Anastácio nº 177, R$ 182,09 (cento e oitenta e dois reais e nove centavos);
Luís Belarmino dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 390.587.869-00, RG nº 55.797.535-9-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 2 localizado à Rua João de Oliveira nº 36, R$ 389,24 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos);
Luiz Gavioli, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 091.003.001- 44, RG nº 15.424.966-4-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 4 da quadra nº 417 localizado à Rua Candido Mota nº 150, R$ 296,01 (duzentos e noventa e seis reais e um centavo);
Manoel Jose Pereira, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 151.889.579-49, RG nº 715793-2-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 7 da quadra nº 65 localizado à Rua Alvares Penteado nº 132, R$ 299,35 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos);
Maria Adélia da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 237.288.689-49, RG nº 1.645.842-2-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 7 da quadra nº 149 localizado à Rua Uberlândia nº 561, R$ 287,42 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos);
Maria Aparecida de Sales Guimarães, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 021.474.379-99, RG nº 6.915.307-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 09 da quadra nº 337 localizado à Rua Álvares Azevedo nº 144, R$ 283,19 (duzentos e oitenta e três reais e dezenove centavos);
Maria Aparecida Da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 841.610.279-15, RG nº 5.659.097-8 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 3 da quadra nº 494 localizado à Rua Lucelia nº 264, R$ 257,84 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);
Maria da Silva, brasileira, portadora do CPF nº 396.854.469-20, RG nº 3.464.723-2 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 17 da quadra nº 5 localizado à Rua Armando Biadola nº 81, R$ 169,44 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);
Maria das Graças dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 022.010.539-10, RG nº 3.792.152-1 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 21 da quadra nº 4 localizado à Rua Marco Antonio de Oliveira nº 149, R$ 196,57 (cento e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos);
Maria de Fátima da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 803.589.699-72, RG nº 6.681.002-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 236 localizado à Rua Tupinambás nº 172, R$ 166,57 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);
Maria de Lourdes da Silva Nogueira, brasileira, casada, portadora do CPF nº 900.417.639-04, RG nº 5.605.270-4-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 409 localizado à Rua Uberaba nº 494, R$ 189,93 (cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos);
Maria Dirce Garcia de Souza, brasileira, casada, portadora do CPF nº 035.290.719-35, RG nº 5.603.764-0-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 236 localizado à Rua Tupinambás nº 214, R$ 528,61 (quinhentos e vinte oito reais e sessenta e um centavos);
Maria dos Santos, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 763.043.379-49, RG nº 3.754.735-2-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 1 localizado à Rua Eudes Campos Sales nº 194, R$ 241,88 (duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos);
Maria Francisca De Souza Cabral, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 045.738.679-70, RG nº 9.390.056-1 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 361 localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 247, R$ 551,84 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos);
Maria Joaquina Parreira Mendes, portuguesa, casada, portadora do CPF nº 006.387.929-83, RG nº 2.206.965--SP, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 75, localizado à Rua Benzinho Maciel nº 246, R$ 408,63 (quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos);
Maria Jose Nascimento, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 695.228.129-00, RG nº 5.659.065-0-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 456 localizado à Rua Candido Mota nº 413, R$ 258,16 (duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos);
Maria José Silva de Sá, brasileira, casada, portadora do CPF nº 038.623.089-79, RG nº 6.833.556-6-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 6P da quadra nº 358 localizado à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 20, R$ 424,69 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos);
Nelcino Borges Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389.014.129-34, RG nº 1.922.182-SSP/PR, proprietário do imóvel

localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 94, localizado à Rua Almirante Tamandaré, nº 261, R$ 259,09 (duzentos e cinquenta e nove reais e nove centavos);
Nelson Biadola, brasileiro, casado, portador do CPF nº 174.943.209-97, RG nº 765.099-0-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 8 da quadra nº 422, localizado à Rua Antonio Reis Moia, nº 764, R$ 275,24 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);
Neusa Teixeira Ribeiro, brasileira, casada, portadora do CPF nº 648.527.259-34, RG nº 3791677-3-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 8 da quadra nº 125, localizado à Rua Almirante Tamandaré, nº 35, R$ 692,55 (seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
Paulo de Oliveira Nascimento, brasileiro, casado, portador do CPF nº 414.193.409-72, RG nº 1.758.711-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 478 localizado à Rua Matão nº 275, R$ 184,05 (cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos);
Rafael Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 361.289.299-15, RG nº 3.642.880-5-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº P/14-B da quadra nº 261 localizado ao Sitio Santa Luzia, Rua Guaranis s/n, R$ 175,35 (cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
Rozalino Ramos da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 306.571.809-04, RG nº 1.566.058 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 7 localizado à Rua Benjamin Fragnan nº 183, R$ 382,18 (trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos);
Rubens Carneiro, brasileiro, portador do CPF nº 276.441.709-87, RG nº 1.429.428 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 16 da quadra nº 30 localizado à Rua Anita Garibaldi nº 344, R$ 361,24 (trezentos e sessenta e um reais e vinte quatro centavos);
Severino Monteiro Rocha, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.011.269-53, RG nº 5.191.502-0-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 4 da quadra nº 416 localizado à Rua Presidente Bernardes nº 242, R$ 161,23 (cento e sessenta e um reais e vinte e três centavos);
Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.951.749-49, RG nº 4.440.866-0-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 20 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 414, R$ 197,99 (cento e noventa e sete reais e noventa e nove centavos);
Sônia Aparecida Ferreira, brasileira, portadora do CPF nº 722.441.519-72, RG nº 5.867.091-0 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 1 localizado à Rua João ReberteMelinas nº 24, R$ 198,09 (cento e noventa e oito reais e nove centavos);
Wilson Borges Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 325.174.089-04, RG nº 1893709 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 11 da quadra nº 51 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 274, R$ 256,12 (duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos);

Parágrafo Único - Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$ 19.660,99 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

Artigo 2º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 335 da Lei Complementar nº 014/20009 (Código Tributário Municipal) que trata dos benefícios fiscais, concede REMISSÃO TOTAL do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2021 para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

Adelesio Negrizoli, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.632.699-15, RG nº 760874 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 08 da quadra nº 118 localizado à Rua Benjamin Constant nº 346, R$ 907,04 (novecentos e sete reais e quatro centavos);
Antonia Xavier Dos Santos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 413.151.389-72, RG nº 3.005.409-1 SSP/, proprietária do lote de terra nº 07 da quadra nº 305 localizado à Rua Castro Alves nº 463, R$ 1.129,51 (mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos);
Antonio Saraiva de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 412.632.609-00, RG nº 3.234.269-8-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº11 da quadra nº 01, localizado à Rua Narciso D'Aviz, nº 34, R$ 624,31 (seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos);
Aparecido de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.613.129-53, RG nº 1.139.521 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 07 da quadra nº 02 localizado à Rua Martin Afonso de Souza nº 37, R$ 776,26 (setecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos);
Cícero Gonçalves Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF nº 320.416.839-53, RG nº 1.811.094 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 07 da quadra nº 421 localizado à Rua Machado De Assis nº 641, R$ 555,83 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos);
Cleonice Pereira Marsola, brasileira, casada, portadora do CPF nº 070.746.029-81, RG nº 9.078.413-7 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 16 da quadra nº 376, localizado à Rua Catanduva, nº 145, R$ 299,47 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos);
Creusa Varela Damim, brasileira, casada, portadora do CPF nº 043.166.259-26, RG nº 7.254.091-3-SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 09-A da quadra nº 75, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 529, R$ 638,36 (seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos);
Darcy Salles de Barros, brasileiroa, viúva, portadora do CPF nº 695.277.509-97, RG nº 6.389.579-8 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº P/08 da quadra nº 119, localizado à Avenida Londrina, nº 366, R$ 917,04 (novecentos e dezessete reais e quatro centavos);
Devanir Menini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 189.013.019-20, RG nº 1.166.256 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 7P da quadra nº 161 localizado à Rua Gen. Eurico Gaspar Dutra nº 349, R$ 1.150,81 (mil cento e cinquenta reais e oitenta e um centavos);
Enes Rodrigues Ribas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 174.415.449-04, RG nº 1.070.095 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 11 da quadra nº 361 localizado à Rua Pedro Alvares Cabral, n.º 207, R$ 747,45 (setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);
Euclides Specia, brasileiro, casado, portador do CPF nº 058.314.319-91, RG nº 1.947.612-SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 09 da quadra nº 220 localizado à Rua Antonio Santim, nº 42, R$ 1.117,74 (mil cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos);
Francisca Flor da Silva, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 021.397.639-04, RG nº 7.412.387-2 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 11 da quadra nº 351 localizado à Rua Osvaldo Cruz nº 699, R$ 674,40 (seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);
Francisca Maria Gentini, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 883.769.589-68, RG nº 56.247.461-4 SSP/SP, proprietária do lote de terra nº 16 da quadra nº 02 localizado à Rua João Macena De Oliveira nº 16, R$ 557,64 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);
Francisca Mendes De Oliveira, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 803.584.119-04, RG nº 3.791.673-0 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 13 da quadra nº 315 localizado à Rua Joaçaba nº 137, R$ 1.064,55 (mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);
Geraldo Trisoldi Panisso, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.587.709-97, RG nº 638.345 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº02 da quadra nº 108, localizado à Rua Almirante Barros, nº 261, R$ 1.152,68 (mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos);
Herminio Mendes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 176.302.589-68, RG nº 3.197.348-1 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 12 da quadra nº 149, localizado à Rua São Vicente De Paula, nº 179, R$ 413,54 (quatrocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos);
Horácio Vieira de Souza, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 739.867.399-04, RG nº 1.759.689-SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 7 da quadra nº 455 localizado à Rua Tupã, nº 475, R$ 415,66 (quatrocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos);
Iraci Pereira Da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 489.567.409-68, RG nº 6.295.383-7 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 08 da quadra nº 74, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 498, R$ R$ 667,68 (seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos);
João Borges Pereira Neto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.639.209-34, RG nº 1.443.045-3-SSP/PR, proprietário do lote de terra nº12 da quadra nº 51, localizado à Rua Alcindo Guanabara, nº

260, R$ R$ 658,56 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);
Jose Carlos dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 152.336.009-78, RG nº 517459 SSP/PR, proprietário(a) do lote de terra nº P/13 da quadra nº 319, localizado à Avenida Pres. Getúlio Vargas, nº 784, R$ 1.616,92 (mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos);
Jose Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 237.259.159-20, RG nº 432.414-SSP/PR, proprietário do lote de terra nº12 da quadra nº 211, localizado à Avenida Paraná, nº 217, R$ 621,83 (seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos);
José Petrusso Chagas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 964.848.968-87, RG nº 33.511.314-X SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 15 da quadra nº 452 localizado à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 437, R$ R$ 320,78 (trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos);
Josefa Leite da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 929.916.889-04, RG nº 3.469.110-0 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 09 da quadra nº 125 localizado à Avenida Gov. Munhoz da Rocha, nº 1978, R$ R$ 554,14 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos);
Leonice Sandrim de Souza, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 018.741.909-41, RG nº 7.163.322-5-SSP-Pr, proprietária do lote de terra nº 06 da quadra nº 02 localizado à Rua Veneza nº 121, R$ 655,10 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos);
Maria Carolina Mazali Soares, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.142.499-06, RG nº 3.838.675-1 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 16P da quadra nº 153 localizado à Rua Brig. Eduardo Gomes, nº 27, R$ 691,49 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos);
Maria Helena Cardoso Rodrigues, brasileira, casada, portadora do CPF nº 815.320.329-00, RG nº 4.879.759-8 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 10 da quadra nº 23 localizado à Rua Ana Neri, nº 55, R$ 180,42 (cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos);
Maria Pereira da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 361.197.769-15, RG nº 7.775.591-8-SSP-PR, proprietária do lote de terra nº13 da quadra nº 161, localizado à Rua Eugênio Mella, nº 650, R$ 1.193,50 (mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Maria Sanches, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 237.267.049-37, RG nº 1.030.750-SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 10 da quadra nº 314, localizado à Rua Florianópolis, nº 453, R$ 945,46 (novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);
Neusa Xavier Ramos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 325.141.079-20, RG nº 2.147.153 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 9P da quadra nº 142 localizado à Rua Almirante Gago Coutinho nº 50, R$ 644,29 (seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos);
Nilza Dias Carvalho de Souza, brasileira, casada, portadora do CPF nº 008.657.149-40, RG nº 6.669.396-1 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 10 da quadra nº 71 localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 155, R$ 1.045,36 (mil e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos);
Pedro Munhoz Gimenes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 127.001.269-04, RG nº 261.436 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 11 da quadra nº 315, localizado à Rua Joaçaba nº 109, R$ 838,66 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos);
Santo Baú, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.644.869-87 e RG nº 762.416 SSP/PR, proprietário(a) do lote de terra nº 03 da quadra nº 343, localizado à Rua Joaçaba nº 228, R$ 729,53 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos);
Sinvaldo de Jesus Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 281.713.499-00 e RG nº 1859640 SSP/PR, proprietário(a) do lote de terra nº 13 da quadra nº 405, localizado à Rua Joaçaba nº 677, R$ 670,37 (seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos);
Sonia Aparecida Ferreira, brasileira, casada, portadora do CPF nº 722.441.519-72 RG nº 5.867.991-0 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 12 da quadra nº 01, localizado à Rua João Rebert Melina, nº 24, R$ 189,07 (cento e oitenta e nove reais e sete centavos);
Tarcilio Tonon, brasileiro, casado, portador do CPF nº 330.182.609-10, RG nº 1.107.113 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 7 da quadra nº 274 localizado à Rua Castro Alves nº 257, R$ 682,37 (seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos);
Valdemar Risso, brasileiro, casado, portador do CPF nº 396.868.929-15, RG nº 7.296.946-4 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 5 da quadra nº 103 localizado à Avenida Presidente Vargas nº 1877, R$ 784,86 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);
Valdete Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 987.933.148-68, RG nº 11.842.768-SSP/SP, proprietário(a) do lote de terra nº13 da quadra nº 79, localizado à Rua Carlos de Campos, nº 148, R$ 619,80 (seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos);
Valdomiro Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 306.577.259-00, RG nº 1.956.552-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 10 da quadra nº 168 localizado à Rua Alvares Penteado nº 649, R$ 975,78 (novecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos);

Parágrafo Único - Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 2º do presente decreto somando a importância total de R$ 28.428,26 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

Artigo 3º.O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 335 da Lei Complementar nº 014/20009 (Código Tributário Municipal) que trata dos benefícios fiscais, concede REMISSÃO TOTAL do Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios anteriores e 2021 para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

Antonio Pereira Barroso, brasileiro, solteiro, portador(a) do CPF nº 281.703.779-00 RG nº 5270195 SSP/SP, proprietário do lote de terra nº 22 da quadra nº 279A, localizado à Rua Paulo Sergio Francisco de Paiva, nº 01, R$ 1.815,96 (mil oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos) exercícios de 2019 a 2021;
Benedita Olindina De Jesus, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 734.123.259-53 RG nº 5.370.988-5 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 15 da quadra nº 115, localizado à Rua Brig. Eduardo Gomes, nº 410, R$ 1.127,36 (mil cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) exercícios de 2020 e 2021;
Cleudenice Eugenio da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 929.923.319-53 RG nº 6.551.144-4 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 05 da quadra nº 279A, localizado à Rua Fortaleza, nº 25, R$ 1.193,72 (mil cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos) exercícios de 2019 e 2020;
Eloa de Campos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 024.620.579-27, RG 3.128.966-1 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 09 da quadra nº 256, localizado à Rua Osvaldo Cruz, nº 39, R$ 2.412,45 (dois mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) exercícios de 2020 e 2021;
Flonila Severina Barbosa, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 019.017.239-84, proprietária do lote de terra nº 05 da quadra nº 213, localizado à Avenida Paraná nº 75, R$ 1.798,76 (mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) exercícios de 2019 a 2021;
Janete Medeiros de Souza, brasileira, casada, portadora do CPF nº 638.766.049-15 RG nº 5.570.997-1 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 15 da quadra nº 2A, localizado à Rua Brig. Eduardo Gomes nº 836, R$ 782,34 (setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) exercícios de 2018 a 2020;
Maria Aparecida da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 841.610.279-15 RG nº 5.659.097-8 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 03 da quadra nº 494, localizado à Rua Lucelia, nº 264, R$ 743,92 (setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) exercícios de 2019 a 2021;
Maria Aparecida Donato, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 459.369.609-78 RG nº 4..238.918-8 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 6REM da quadra nº 01, localizado à Rua Dr. Camilo de Matos, nº 899, R$ 850,03 (oitocentos e cinquenta reais e três centavos) exercícios de 2019 a 2021;
Maria Aparecida Reys Siqueira, brasileira, casada, portadora do CPF nº 016.881.159-60 RG nº 7.123.465-7 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 07 da quadra nº 337, localizado à Rua Machado de Assis nº 89, R$ 1.015,94 (mil e quinze reais e noventa e quatro centavos) exercícios de 2017, 2020 e 2021;
Maria Luiza Bento da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 538.878.329-49 RG nº 5.584.947-1 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 13 da quadra nº 306, localizado à Rua Cristovão Colombo nº

229, R$ 1.079,04 (mil e setenta e nove reais e quatro centavos) exercícios de 2020 e 2021;
Noêmia Hachmann Fenner, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 638.363.869-68 RG nº 59.090 SSP/MT, proprietária do lote de terra nº 01 da quadra nº 474, localizado à Avenida Brasil nº 247, R$ 2.011,19 (dois mil e onze reais e dezenove centavos) exercícios de 2019 a 2021;
Rosalvo dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 970.943.748-87 RG nº 12105654 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 11 da quadra nº 02, localizado à Rua Alfredo Miyoshi, nº 19, R$ 371,54 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) exercícios de 2020 e 2021;
Ulisses Olimpio Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº 305.473.509-53 RG nº 1887262-5 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 04 da quadra nº 63, localizado à Rua Saldanha Marinho, nº 133, R$ 2.033,20 (dois mil e trinta e três reais e vinte centavos) exercícios de 2019 a 2021;
Wilma Odoricio da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 883.769.319-20 RG nº 8.109.579-5 SSP//PR, proprietária do lote de terra nº 14 da quadra nº 389, localizado à Rua Araraquara, nº 73, R$ 737,22 (setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) exercícios de 2020 e 2021;

Parágrafo Único - Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 3º do presente decreto somando a importância total de R$ 17.972,67 (dezessete mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Paço Municipal de Loanda, em 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6F4DE216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 256/2021

DECRETO Nº 256/2021

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,José Maria Pereira Fernandes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 032/93 e Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigos 46 e 335.

DECRETA:

Artigo 1º.O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto na Lei Municipal nº 032/93, Decreto nº 163/94 e no artigo 335 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal), que trata dos benefícios fiscais, concede isenção do pagamento da perpetuidade e aquisição de carneira simples do Cemitério Municipal, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

ADALBERTO GONÇALVES, falecido em 07/06/2021, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 30, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
ALESSANDRA SUELEN FERREIRA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 073.113.439-76, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 62, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de**ANGELO TINO**, falecido em 18/09/2021, no valor de R$ 518,99(quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos);
ARLINDO FRANCISCO LEITE, brasileiro, portador do CPF nº 208.033.119-15, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2, gaveta simples nº 06, localizado no Cemitério Municipal de Loanda**,**Féretro de**ANTONIO FRANCISCO LEITE,** falecido em 04/04/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
ANTONIO JORGE PINTO, falecido em 04/10/2021, sepultura na quadra Eucalipto, gaveta simples nº 07, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
AURELINO ARTULINO RAULINO, falecido em 10/06/2021, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 32, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
KELLY CRISTINA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 051.445.429-64, sepultura na quadra Eucalipto A, gaveta simples nº 15, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **BENEVALDO ALVES PEREIRA**, falecido em 02/01/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
VERA LUCIA VENTURINI, brasileira, portadora do CPF nº 539.779.559-34, sepultura na quadra Eucalipto, gaveta simples nº17/B, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de**CHAYENE VENTURINI DA SILVA**, falecida em 29/12/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
DORIVAL GONSALES, falecido em 29/05/2021, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 26, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
FRANCINETH BATISTA DE ALMEIDA, brasileira, portadora do CPF nº 799.053.742-72, sepultura na quadraEucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 46, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de**EDSON PINHEIRO DA SILVA**, falecido em 06/07/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
RODRIGO PEREIRA BOTELHO, brasileiro, portador do CPF nº 011.350.969-37, sepultura na quadra Eucalipto (B), gaveta simples nº 29, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de**ELIOVALDO DELFINO GUIMARÃES,** falecido em 16/01/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
JOSIANE DA SILVA DE MELLO, brasileira, portadora do CPF nº 080.296.189-48, sepultura na quadra Eucalipto, gaveta simples nº 41, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de**ESMERALDA PEREIRA DIAS,** falecida em 06/02/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
GRISMALDO NERES DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 695.229.879-72, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 51, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ESTER NERES DO NASCIMENTO**, falecida em 08/07/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
FABIANA ALESSANDRA LIMA ANTONELLO, brasileira, portadora do CPF nº 024.500.529-33, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 29, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **FLÁVIO ANTONELLO**, falecido em 06/06/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
SANDRA REGINA LUIZÃO FERREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 803.587.649-04, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 73, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ISMAEL GALBERTO FERREIRA**, falecido em 31/08/2018, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
GRISMALDO NERES DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 695.229.879-72, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 50, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **IVANILDA MAURICIO DO NASCIMENTO**, falecida em 08/07/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
ROSANGELA SANTOS DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 267.424.278-76, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 22, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JOÃO MARIA DA SILVA**, falecido em 22/05/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);

JOAQUIM BARBOSA, falecido em 28/04/2021, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 12, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
CLAUDIO MARCONDES, brasileiro, portador do CPF nº 042.793.979-88, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 03, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JOSÉ MARCONDES**, falecido em 25/03/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
JULIO MIGUEL DOS SANTOS, falecido em 20/06/2021, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 38, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
FABIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 042.526.749-05, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 60, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **LEIDE CRISTINA MAGALHÃES DE SOUZA**, falecida em 07/09/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);

MILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 898.980.959-20, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 57, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **LEONARDA JERÔNIMO DOS SANTOS**, falecida em 28/08/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
MARIA ANGELA MATIAS, brasileira, portadora do CPF nº 006.223.409-99, sepultura na quadra J.P, gaveta simples nº 04, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **LUÍS CARLOS MATIAS TEODORO DE SOUZA**, falecido em 12/10/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
SOLANGE DA SILVA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 039.230.829-08, sepultura na quadra Eucalipto (B), gaveta simples nº 49, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**, falecido em 03/03/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
LUZIA DAMASIO, falecida em 19/11/2021, sepultura na quadra J.P. Nº 2, gaveta simples nº 03, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
MARCIO LUIZ BICUDO, brasileiro, portador do CPF nº 067.123.079-45, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 19, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **MAGDA BICUDO**, falecida em 13/05/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
ILSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 494.308.079-00, sepultura na quadra Eucalipto (B), gaveta simples nº 22, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **MOACIR PEREIRA DOS SANTOS**, falecido em 07/01/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
ANASTÁCIA FERREIRA LOPES, brasileira, portadora do CPF nº 883.744.759-00, sepultura na quadra J.P, gaveta simples nº 11, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ODAIR APARECIDO LOPES DE JESUS**, falecido em 26/11/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
ROSA RUBENS DE MELO, brasileira, portadora do CPF nº 029.934.449-56, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 63, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **OLIVER RUBENS DE MELO**, falecido em 19/09/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
JOSE EDUARDO MARSOLA, brasileiro, portador do CPF nº 361.616.679-91, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 05, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **OTAVIO VICENTE PINTO**, falecido em 31/03/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA, brasileiro, portador do CPF nº 424.955.479-15, sepultura na quadra Eucalipto Nº 2 (B), gaveta simples nº 14, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **VALDENICE ROSA SANTANA**, falecida em 06/08/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
VALDOMIRO BATISTA, falecido em 02/11/2021, sepultura na quadra J.P, gaveta simples nº 08, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
NEUSA DEMEU DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 057.561.809-40, sepultura na quadra Eucalipto, gaveta simples nº 34, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **WAGNER DEMEU DOS SANTOS**, falecido em 25/01/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo Único- Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, em21de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:70F03DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 388/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVAIR SPACINI DOS SANTOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Ivair Spacini dos Santos,** portador do RG. nº. 3.485.629-0/SESP-PR e CPF nº. 505.989.029-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controle Interno 35 hrs, a serem usufruídas de **23/12/2021 a 21/01/2022**, referente ao período aquisitivo de **05/07/2019 a 03/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:1A8619A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 389/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCE DE FÁTIMA CARI NASCIMENTO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Dirce de Fátima Cari Nascimento,** portadora do RG. nº. 001235841/MS e CPF nº. 032.090.689-25, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 40 hrs, a serem usufruídas de **27/12/2021 a 10/01/2022**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **18/07/2019 a 17/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:26C3B307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2021 DE 22 DEZEMBRO DE 2021, FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FREDERICO AUGUSTO LEMOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Frederico Augusto Lemos,** portador do RG. nº. 4.359.519-9/SESP-PR e CPF nº. 775.745.759-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo 35hrs, a serem usufruídas de **27/12/2021 a 15/01/2022**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2020 a 11/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:C79176AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2021 DE 22 DEZEMBRO DE 2021, FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELEN DA SILVA ELIAS LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Helen da Silva Elias Lemos,** portadora do RG. nº. 14.533.520-5/SESP/PR e CPF nº. 609.932.001-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico 20hrs, a serem usufruídas de **27/12/2021 a 15/01/2022**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/01/2020 a 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:EBEED315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

Processo: Nº 129/2021
Pregão Presencial: Nº 065/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ, AULAS DE DANÇA (BALETT) E AULAS DE MUSICA (VIOLÃO, VIOLA CAIPIRA, TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL), EM ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS JUNTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.**

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira Oficial do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o interesse público e a observância de atendimento às reais necessidades da municipalidade e em face de modificações necessárias;
II - Considerando, a inteligência da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

1. RERRATIFICAR o edital de Pregão Presencial n.º 065/2021 nos termos abaixo:
SUPRIMIR E INCLUIR REDAÇÃO:
a) Do Edital: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Item 13.4, subitens "13.4.4.1", "13.4.4.2" e "13.4.4.3".

Onde se lê:
13.4.4 - Comprovação em nome do profissional (pessoa física) indicado no Anexo XI com capacitação para a execução do objeto licitado:
13.4.4.1 - Item 01 (Aulas de Karatê):
Será permitido ministrar aulas de Karatê: Instrutores (faixa preta 1°Dan, 2°Dan e 3°Dan) / Professores formados (4°Dan) / Mestres (5°Dan acima);

• Os mesmos citados acima só poderão ministrar aulas se tiverem regularizados nas suas Federações de Karatê. Apresentar cópia autenticada de documento que comprove (Certificado de Curso de Instrutor ou Alvará de Instrutor da sua Federação de Karatê);
• ~~Comprovante de Graduação em Educação Física, apresentar cópia autenticada;~~
• Cópia ~~autenticada~~ do R.G. e C.P.F.

13.4.4.2 - Item 02 (Aula de Dança na modalidade Balett): ~~deverá apresentar Diploma ou certificado de curso superior, apresentar cópia autenticada;~~
Formação em Balett Clássico e Concepção Coreográfica, apresentar Diploma ou documento equivalente), cópia autenticada;

• Cópia ~~autenticada~~ do R.G. e C.P.F.

13.4.4.3 - Item 03 (Aula de Música com Habilitação em Violão e Viola Caipira, teoria e percepção musical): deverá apresentar **(certificado de curso de capacitação ou vídeo demonstrativo da sua prática na área ou)** contrato de prestação de serviços que comprovem experiência em violão e viola caipira, apresentar cópia autenticada;

• Cópia ~~autenticada~~ do R.G. e C.P.F.

Leia-se:

13.4.4 - Comprovação em nome do profissional (pessoa física) indicado no Anexo XI com capacitação para a execução do objeto licitado:
13.4.4.1 - Item 01 (Aulas de Karatê):
Será permitido ministrar aulas de Karatê: Instrutores (faixa preta 1°Dan, 2°Dan e 3°Dan) / Professores formados (4°Dan) / Mestres (5°Dan acima);

• Os mesmos citados acima só poderão ministrar aulas se tiverem regularizados nas suas Federações de Karatê. Apresentar cópia autenticada de documento que comprove (Certificado de Curso de Instrutor ou Alvará de Instrutor da sua Federação de Karatê);
• Cópia do R.G. e C.P.F.

13.4.4.2 - Item 02 (Aula de Dança na modalidade Balett):
Formação em Balett Clássico e Concepção Coreográfica, apresentar Diploma ou documento equivalente), cópia autenticada;

• Cópia do R.G. e C.P.F.

13.4.4.3 - Item 03 (Aula de Música com Habilitação em Violão e Viola Caipira, teoria e percepção musical): deverá apresentar certificado de curso de capacitação ou vídeo demonstrativo da sua prática na área ou contrato de prestação de serviços que comprovem experiência em violão e viola caipira, apresentar cópia autenticada;

• Cópia do R.G. e C.P.F.

2. Primando pelo princípio da publicidade e da transparência pública, em cumprimento dos ditames da LF n.º 10.520/2002 (art. 4.º e ss.) e, subsidiariamente, dos comandos delineados na LF n.º 8.666/1993, fica alterada a data de abertura da licitação , sendo a **NOVA DATA: 13 DE JANEIRO DE 2022. Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min / Abertura da sessão: 08h50min,**

3. As demais disposições editalícias e respectivos anexos não alcançados pelo presente expediente restam ratificados.

4. Afixa-se o presente expediente no Quadro de Avisos e Editais e na Homepage oficial do Poder Executivo www.lobato.pr.gov.br – "aba licitações" junto ao certame em tela e publique-se.
E, para que o presente expediente alcance os afeitos desejados, subscrevemo-nos.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 22/12/2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:15E42C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

A Pregoeira do Município de Lobato/PR, designada pela **Portaria nº. 002/2021, de 04.01.2021**, ELAINE TERUMI KAMIYA resolve adiar a Sessão de abertura do Edital Processo Licitatório nº 129/2021 – Pregão Presencial nº 065/2021 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ, AULAS DE DANÇA (BALETT) E AULAS DE MUSICA (VIOLÃO, VIOLA CAIPIRA, TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL), EM ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS JUNTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE, em face de modificações necessárias ao rol documental do edital: "Qualificação Técnica"**. Portanto, **AVISA** aos interessados que o presente certame resta **ADIADO PARA O DIA 13 DE JANEIRO DE 2022. Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min / Abertura dos envelopes: 08h50min,** ratificadas as demais previsões editalícias. Informamos, por fim, que o Edital rerratificado e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço incluso no edital inaugural, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou solicitados pelo e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato/PR., 22 de dezembro de 2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:33D9F676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 013/2018 – Inexigibilidade 008/2018
Assunto: Quarto Aditamento Contratual
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MARINGÁ APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS – MAREV
CNPJ/MF sob o n.º 01.914.458/0001-19
OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto do pacto primitivo por mais 12 (doze) meses, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada, findando-se em 03/01/2023.
Fica alterada a Cláusula Oitava constante da avença inicial, promovendo incremento/acréscimo que integram o objeto contratual, este será sempre reajustado dentro dos períodos originariamente estabelecidos, mediante aplicação dos índices determinados pelo Governo Federal (INPC). Totalizando o valor de R$ 38.113,56 (Trinta e oito mil cento e treze reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo a 12,012630% do contrato do terceiro aditivo, perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual de R$ 170.568,00 (Cento e setenta mil quinhentos e sessenta e oito reais).
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos) permanecem inalteradas.

FÁBIO CHICAROLIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B2684475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 062/2021

Súmula: Concede férias ao servidor Rogério de Moura Souza, servidor ocupante do cargo de analista administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Rogério de Moura Souza, ocupante do cargo de analista administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 10/01/2022 a 24/01/2022, referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 19/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (22.12.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E98808DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.660/2021 SÚMULA: DISCIPLINA A CIRCULAÇÃO DE CAMINHÕES E OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA NA ÁREA QUE ESPECIFICA O PERÍMETRO URBANO DE MANDAGUARI

LEI Nº 3.660/2021

Súmula: Disciplina a circulação de caminhões e operações de carga e descarga na área que especifica o Perímetro Urbano de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º. VETADO

§ 1.º Para cumprimento da restrição ficam definidos os veículos acima de 10,01 metros de comprimento nas áreas de circulação

Art. 2.º. O serviço de carga e descarga na localidade descrita no artigo anterior nos incisos dispostos, obedecerá aos seguintes dias e horários, de acordo com o comprimento dos veículos em operação:

I - veículos utilitários de até 6,0 metros de comprimento: é livre em qualquer horário, em espaços demarcados para estacionamento de automóveis.

II - veículos de comprimento acima de 6,01 metros até 10,00 metros é permitido somente em espaços demarcados para carga/descarga, em dias úteis das 09 horas às 17 horas e após as 19 horas até às 06 horas do dia seguinte e sábado das 12 horas até as 06 horas de segunda-feira;

III - veículos de comprimento acima de 10,01 metros: é permitido somente em espaços demarcados para carga/descarga, em dias úteis após as 19 horas até 06 horas do dia seguinte e fins de semana das 12 horas de sábado às 06 horas de segunda-feira.

Art. 3.º. Em áreas de domínio de pedestres (calçadões e praças), o acesso será possível mediante autorização especial previamente concedida pelo Órgão Fiscalizador da Prefeitura Municipal:

I - veículos com comprimento até 10,00 metros permitidos em dias úteis após as 19 horas até 06 horas do dia seguinte e fins de semana das 12 horas de sábado às 06 horas de segunda-feira;

§ 1º Quaisquer danos causados pelos veículos em bens públicos ou privados, serão de responsabilidade do autorizado.

Art. 4.º. Em nenhuma hipótese os veículos de empregados nos serviços de carga e descarga poderão infringir as normas regulamentares de trânsito (fila dupla, estacionamento irregular, pontos de ônibus, de táxis, etc.), sendo também restrito depositar a carga nos passeios e pistas de rolamento.

Art. 5.º. Para carga e descarga de concreto, materiais de construção, mudanças e outros casos excepcionais que ultrapassem as capacidades e horários estabelecidos nesta Lei, poderá ser obtida autorização, a critério do Órgão Gestor de Trânsito, mediante especificação de endereço e horários a serem cumpridos.

Parágrafo único - Aos veículos portadores de autorização especial, será obrigatória a fixação do seu original no para-brisa dianteiro do veículo, para operação de carga/descarga.

Art. 6.º. Em casos especiais, eventos ou festividades, o Órgão Gestor de Trânsito poderá estabelecer condições específicas para realização dos serviços previstos na presente Lei e, caso necessário, fornecerá a respectiva autorização.

Art. 7.º. Ficam excetuados das restrições prevista nesta Lei:

I - caminhões que prestem serviços essenciais;
II - caminhões que prestem serviços de emergência;
III - socorro mecânico de emergência - guincho;
IV - cobertura jornalística;
V - obras e serviços de emergência;
VI - correios;
VII - serviço emergencial de sinalização de trânsito; e
VIII - acesso a estacionamento próprio.

§ 1º Considera-se serviços essenciais, para os efeitos do inciso I, deste artigo aqueles enumerados pelo art. 10 da Lei Federal nº 7.783, de 1989.

I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
II - assistência médica e hospitalar;
III - distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
IV - funerários;
V - transporte coletivo;
VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII - telecomunicações;
VIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e matérias nucleares;
IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
X - controle de tráfego aéreo; e
XI - compensação bancária.

§ 2º Consideram-se como serviços de emergência, nos termos do inciso VII do art. 29, do Código de Trânsito Brasileiro e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente:

I - os caminhões destinados a socorro de incêndio e salvamento;
II - os de polícia:
III - os de fiscalização e operação de trânsito; e
IV - ambulâncias.

Art. 8.º VETADO

Art. 9º Considerando que os parâmetros e situações das operações de carga e descarga no Município são variáveis, poderá o Órgão Gestor de Trânsito criar novas áreas de abrangência desta Lei, proceder a ajustes no que se refere às dimensões e capacidade de carga útil dos veículos, bem como horários das operações, na forma de Decreto do Prefeito Municipal, quando necessário.

Art. 11º VETADO

Art. 12º Fica estabelecido que nos primeiros sessenta dias de vigência desta Lei, a fiscalização será realizada em caráter meramente

educativo, sem aplicação das sanções a que se refere o art. 9º desta Lei.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:38174AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: SIND. PERMISSIONÁRIOS DE TÁXIS E MOT. AUX. DO DF
CNPJ: 00.031.708/0001-00
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 18,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D4FEBA0B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: CHURRASCARIA FOGO DE CHÃO LTDA
CNPJ: 08.698.859/0001-28
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 164,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:98D8D65E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 715,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C70F06C5

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.154,48
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3F554BA9

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: SMART CATERING SERVICOS E SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 16.803.469/0006-03
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 34,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:ABBAB6BB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: COCO BAMBU LAGO SUL COM DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.542.662/0001-47
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 610,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0C489F37

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01

OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 256,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:88C2CACF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 270,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1C08C6BB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: COOBRÁS RÁDIO TÁXI
CNPJ: 00.521.294/0001-05
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 47,87
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:83DF269A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.
CNPJ: 17.314.329/0044-60
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 42,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:49E42452

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1199/2021

SÚMULA: "Concede revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Mandirituba, e, revisão geral anual aos vereadores, observado o disposto no art. 29, inciso VI e VII, 29.a, caput e § 1º, e art. 37, XI, da Constituição Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, e inciso X do Artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o inciso VIII do Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, fica fixado em 11,08 % (onze inteiros e oito centésimos por cento) a título de revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Mandirituba, tendo por base o período acumulado de 12 (doze) meses, computados de Novembro de 2020 a Outubro de 2021 (índice INPC).

Art. 2º. Nos termos do artigo 29, inciso VI e VII, artigo 29.a, caput e § 1º, e artigo 37, XI, da Constituição Federal, fica fixado em 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos) a título de revisão geral anual das remunerações dos vereadores da Câmara Municipal de Mandirituba, tendo por base o período acumulado de 07 (sete) meses, computados de janeiro de 2021 a agosto de 2021(índice INPC).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Mandirituba, dentro dos limites legais previstos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Mandirituba, 22 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C3C044C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4303/2021

OBJETO: Financiamento de Pavimentação de Vias Públicas Urbanas.
TOMADOR DO FINANCIAMENTO: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
FINANCIADORA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: valor de R$ 9.990.000,00 (nove milhões e novecentos e noventa mil reais)
PRAZO TOTAL DO CONTRATO: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2021.

HERALDO ALVES DAS NEVES
Agência de Fomento do Paraná S/A.

WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ
Agência de Fomento do Paraná S/A.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:53A2443C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: G&A CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 28.314.432/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ R$2.135.880,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

167 - 1303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE
168 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
449 - 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
217 - 31333 - HOSPSUS - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

ESTE CONTRATO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARILENA-PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:336705D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MARIÓPOLIS PR.

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Aprova a programação e Proposta de recursos, oriundo de transferência Voluntária, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e,
Considerando a plenária realizada em 22 de Dezembro do corrente ano,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Indicação de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, relativo a Programação número 411530920210001, com vista a elaboração de proposta, cujo objetivo, refere-se a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária, para custeio dos serviços da Proteção Social Especial, contemplando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 22 de Dezembro de 2021.

VANIELI NOVELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:040C0157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2° Secretário – MILTON DOS SANTOS e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 19:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas prerrogativas que me são conferidas por Lei, sob a benção e proteção de Deus declaro aberta a 13ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 2º período Legislativo da 13ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Leozel Rodrigues de Campos que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 12ª Sessão Extraordinária realizada em 16 de julho de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 045/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Matinhos, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, Recursos Humanos, Financiamento e dá outras providências,"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 045/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Lucas Batista Pesco; Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Milton dos Santos. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 045/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 048/2021**, Súmula: "*Altera as Leis nº 1.068/2006 e 1.070/2006, que dispõem sobre o Zoneamento Urbano e o Código de Obras do Município de Matinhos/Pr."*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 048/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores:

Nivea Cararo Gurski; Gerson da Silva Junior; Lucas Batista Pesco; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Jair de Borba Rosa; Milton dos Santos e Rodrigo Gregório dos Santos. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 048/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 050/2021**, Súmula: "*institui o programa "cartão dignidade" e autoriza o executivo municipal a conceder o benefício eventual auxílio-alimentação através de transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 050/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Milton dos Santos; Jair de Borba Rosa; Gerson da Silva Junior. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 050/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 052/2021**, Súmula: "*Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Matinhos; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefício de previdência complementar; e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 052/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Lucas Batista Pesco. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 052/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** informa que ficou marcada para amanha, 09 de novembro, também às 19:00 horas a próxima sessão extraordinária para deliberação dos projetos que entraram em pauta nesta sessão. **ENCERRAMENTO**: Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 08 de novembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:C3450814

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 19:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas prerrogativas que me são conferidas por Lei, sob a benção e proteção de Deus declaro aberta a 13ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 2º período Legislativo da 13ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. Na ausência do segundo secretário, o **Sr. Presidente** convida o Vereador Almir José dos Santos Leite para compor a segunda secretaria nesta Sessão. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 13ª Sessão Extraordinária realizada em 08 de novembro de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 045/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Matinhos, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, Recursos Humanos, Financiamento e dá outras providências,"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 045/2021** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador: Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 045/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 048/2021**, Súmula: "*Altera as Leis nº 1.068/2006 e 1.070/2006, que dispõem sobre o Zoneamento Urbano e o Código de Obras do Município de Matinhos/Pr."*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 048/2021** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador: Lucas Batista Pesco. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 048/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 050/2021**, Súmula: "*institui o programa "cartão dignidade" e autoriza o executivo municipal a conceder o benefício eventual auxílio-alimentação através de transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 050/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 050/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 052/2021**, Súmula: "*Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Matinhos; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefício de previdência complementar; e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 052/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 052/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO**: Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 09 de novembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

ALMIR JOSE DOS SANTOS LEITE
2º Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:EC1B520A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2° Secretário – MILTON DOS SANTOS e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas prerrogativas que me são conferidas por Lei, sob a benção e proteção de Deus declaro aberta a 15ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 2º período Legislativo da 13ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 14ª Sessão Extraordinária realizada em 09 de novembro de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 042/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DETRAMAT e a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 042/2021** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 042/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 054/2021**, Súmula: "*Reserva aos negros 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, das autarquias, das fundações públicas"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 054/2021** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 054/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 001/2021**, Súmula: "*Altera dispositivos da Lei Municipal 1288/2009"*, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2021** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 002/2021**, Súmula: "*Incorpora aos vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal o valor de gratificação especial por assiduidade instituído pela Lei 1614/2013 e dá outras providências"*, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Mario Braga Neto; Gerson da Silva Junior; Milton dos Santos e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 014/2021**, Súmula: "*Institui o programa de orientação e prevenção contra o aborto e dispõe sobre os riscos e suas conseqüências no âmbito do Município de Matinhos"*, de iniciativa da Vereadora Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 014/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Nivea Carraro Gurski e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 014/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 015/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre a garantia do direito de acesso pleno à informação as pessoas com deficiência visual, por meio da implementação do Projeto #PraCegoVer, nas publicações que vinculam imagens, nos sítios eletrônicos e redes sociais de órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências"*, de iniciativa da Vereadora Nívea Carraro Gurski e do Vereador Mario Braga Neto, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 015/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Nivea Carraro Gurski, Mario Braga Neto e Lucas Batista Pesco. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 015/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 007/2021**, Súmula: "*Institui programa de distribuição de pulseiras com QR Code à idosos e pessoas com doenças mentais, neurológicas e deficiências intelectuais, ou que tenham restrição de interação com o meio social no Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Junior o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 007/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Gerson da Silva Junior e Nivea Carraro Gurski. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 007/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 040/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre o prazo de validade de laudo médico pericial que atesta Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, Sindrome de Down e outras deficiências de caráter permanente no âmbito do Município de Matinhos, e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 040/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Rodrigo Gregório dos Santos, Nivea Carraro Gurski e Mario Braga Neto. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 040/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 043/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre a criação do Observatório da Violência Contra a Mulher, com a organização de Banco de Dados Municipal em Matinhos e divulgação periódica para nortear políticas de proteção e inclusão social de mulheres e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 043/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Rodrigo Gregório dos Santos e Nivea Carraro Gurski. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 043/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 044/2021**, Súmula: "*Institui o Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva e sua conferência às escolas privadas do Município de Matinhos que adotem medidas para a implantação do sistema educacional inclusivo para deficientes, e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 044/2021** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Rodrigo Gregório dos Santos. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 044/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 005/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios residenciais comunicarem aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência de casos de maus tratos animais dentro de suas propriedades, no âmbito do Município de Matinhos - Pr"*, de iniciativa do Vereador Leozel Rodrigues de Campos o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 005/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Leozel Rodrigues de Campos e Lucas Batista Pesco. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 005/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 009/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre a disponibilidade de banheiros químicos em feiras livres e no calçadão da Beira Mar no Município de Matinhos e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Elton Silvério Viana de Lima o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 009/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Elton Silvério Viana de Lima e Lucas Batista Pesco. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 009/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr.**

Presidente solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 033/2021**, Súmula: "*Acrescenta o artigo 37A na Lei Municipal n° 1051 de 2006"*, de iniciativa dos vereadores Mario Braga Neto, Elton Silvério Viana de Lima, Rodrigo Gregório dos Santos, Lucas Batista Pesco, Gerson da Silva Junior, Jair de Borba Rosa, Almir José dos Santos Leite, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Milton dos Santos o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 033/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Lucas Batista Pesco; Milton dos Santos; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Gerson da Silva Junior e Nívea Carraro Gurski. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 033/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Resolução 003/2021**, Súmula: "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo"*, de iniciativa do Vereador Elton Silvério Viana de Lima o qual está entrando em discussão única. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução 003/2021** em discussão. Fez uso da palavra o Vereador Lucas Batista Pesco. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto Resolução 003/2021**em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente informa que ficou marcada para amanhã, 21 de dezembro, às 18:00 horas a próxima sessão extraordinária para discussão e votação dos projetos que entraram em pauta na presente sessão. **ENCERRAMENTO**: Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 20 de dezembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:A87F660C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas prerrogativas que me são conferidas por Lei, sob a benção e proteção de Deus declaro aberta a 16ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 2º período Legislativo da 13ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Elton Lima que faça a leitura das escrituras sagradas. Devido à licença do Vereador Milton dos Santos, o **Sr. Presidente** convida o Vereador Leozel Rodrigues de Campos para assumir a 2ª Secretaria da presente sessão. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 15ª Sessão Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador **Lucas Batista Pesco** solicita que seja justificada a ausência do Vereador Jair de Borba Rosa, o qual não pode comparecer por motivos de força maior. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 042/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DETRAMAT e a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 042/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 042/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 054/2021**, Súmula: "*Reserva aos negros 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, das autarquias, das fundações públicas"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 054/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 054/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 001/2021**, Súmula: "*Altera dispositivos da Lei Municipal 1288/2009"*, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2021** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Mario Braga Neto. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 002/2021**, Súmula: "*Incorpora aos vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal o valor de gratificação especial por assiduidade instituído pela Lei 1614/2013 e dá outras providências"*, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 014/2021**, Súmula: "*Institui o programa de orientação e prevenção contra o aborto e dispõe sobre os riscos e suas conseqüências no âmbito do Município de Matinhos"*, de iniciativa da Vereadora Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 014/2021** em 2ª discussão. Fez uso da palavra a Vereadora Nívea Carraro Gurski. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 014/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 015/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre a garantia do direito de acesso pleno à informação as pessoas com deficiência visual, por meio da implementação do Projeto #PraCegoVer, nas publicações que vinculam imagens, nos sítios eletrônicos e redes sociais de órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências"*, de iniciativa da Vereadora Nívea Carraro Gurski e do Vereador Mario Braga Neto, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 015/2021** em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Nívea Carraro Gurski; Mario Braga Neto e Lucas Batista Pesco. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 015/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 007/2021**, Súmula: "*Institui programa de distribuição de pulseiras com QR Code à idosos e pessoas com doenças mentais, neurológicas e deficiências intelectuais, ou que tenham restrição de interação com o meio social no Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Junior o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 007/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 007/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 040/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre o prazo de validade de laudo médico pericial que atesta Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, Sindrome de Down e outras deficiências*

de caráter permanente no âmbito do Município de Matinhos, e adota outras providências", de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 040/2021** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Rodrigo Gregório dos Santos. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 040/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 043/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre a criação do Observatório da Violência Contra a Mulher, com a organização de Banco de Dados Municipal em Matinhos e divulgação periódica para nortear políticas de proteção e inclusão social de mulheres e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 043/2021** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Rodrigo Gregório dos Santos. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 043/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 044/2021**, Súmula: "*Institui o Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva e sua conferência às escolas privadas do Município de Matinhos que adotem medidas para a implantação do sistema educacional inclusivo para deficientes, e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 044/2021** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Rodrigo Gregório dos Santos. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 044/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 005/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios residenciais comunicarem aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência de casos de maus tratos animais dentro de suas propriedades, no âmbito do Município de Matinhos - Pr"*, de iniciativa do Vereador Leozel Rodrigues de Campos o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 005/2021** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Leozel Rodrigues de Campos. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 005/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 009/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre a disponibilidade de banheiros químicos em feiras livres e no calçadão da Beira Mar no Município de Matinhos e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Elton Silvério Viana de Lima o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 009/2021** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Elton Silvério Viana de Lima. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 009/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 033/2021**, Súmula: "*Acrescenta o artigo 37A na Lei Municipal n° 1051 de 2006"*, de iniciativa dos vereadores Mario Braga Neto, Elton Silvério Viana de Lima, Rodrigo Gregório dos Santos, Lucas Batista Pesco, Gerson da Silva Junior, Jair de Borba Rosa, Almir José dos Santos Leite, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Milton dos Santos o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 033/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 033/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO**: Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 21 de dezembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:A378FF2F

GABINETE
PORTARIA Nº 1355/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 03 a 17 de janeiro de 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75809/1	Antonio Marinho Falcão Neto	Medico do Trabalho/Perito	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:69184EBD

GABINETE
PORTARIA Nº 1356/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 1006/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
3085/1	Simone Amaral Patrício	Professor	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:67D7A85E

GABINETE
PORTARIA Nº 1357/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 1332/2021 do dia 10 de dezembro de 2021, referente licença para tratamento de saúde em pessoa da família , da servidora **Marcia Espindola dos Santos**, matrícula 67083/3,

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2412 do dia 16 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:14FBD2F9

GABINETE
PORTARIA Nº 1358/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme memorando n°053/2021 , resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
53570/1	Marcelina Candido Pereira	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CA84A4B8

GABINETE
PORTARIA Nº 1359/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77291/1	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	14/11/2021 A 23/12/2021 (40) Dias	Não
77291/2	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	14/11/2021 A 23/12/2021 (40) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E8F49CE

GABINETE
PORTARIA Nº 1361/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº27688/2021 e Ofício nº 54/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **MATILDE ESPÍNDOLA**, matrícula nº 56170/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (Noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 03 de janeiro a 02 de abril de 2022**, referente ao período aquisitivo de **2005 a 2010**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro a 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0AFA400F

GABINETE
PORTARIA Nº 1362/2021

(Portaria de instauração de processo administrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com base nos autos do **Processo de Sindicância nº 0683.0009774/2016** e na forma dos art. 230, inciso III, e art. 239, §1º, ambos da Lei Municipal 1165/2008, a fim de apurar a suposta prática de infrações funcionais previstas nos artigos. 202, 203 e 216 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos pela servidora E.S.C, notadamente a inobservância das normas legais e regulamentares, o descumprimento da ordem de superiores, o exercício de outras atividades alheias dentro da jornada normal de trabalho e a utilização de pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 787/2021,** para compor a COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, quais sejam:

Presidente: Paulo Ricardo Silva Júnior - Matrícula 72729/1

Membro: Raquel Vieira Henrique Leite - Matrícula 62057/4
Membro: Roseli Rosene de Souza - Matrícula 59013/1
Suplentes:
Jefferson da Silva Mantovani - Matrícula 76244/1
Robson Taborda Ribas - Matrícula 62715/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D0E638E2

GABINETE
PORTARIA Nº 1363/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº28970/2021 e Ofício nº 55/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JOAQUIM LEMES DA SILVA**, matrícula nº 6696/1 ocupante do cargo público de **Motorista C**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (Noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 30 de dezembro de 2021 a 29 de março de 2022**, referente ao período aquisitivo de **2001 a 2006**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:128D40DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR E ADJUDICAR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 674/2021 de 13/08/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR

HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO seu objeto à licitante vencedora, CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.125.303.0001-1, objeto da TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 – PMM, no valor de R$113.869,34 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÕES CRAS ALBATROZ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 22 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:1520ACB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021- PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2021 – PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021- PMM

PROCESSO Nº 191/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 12.125.303.0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÕES CRAS ALBATROZ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
401	7	2	2019	3339039160000000000	934

VALOR: R$113.869,34 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:85D9E489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 632/2021

LEI N° 632/2021

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mato Rico para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Artigo 1º - O orçamento do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 27.596.528,00 (Vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e oito Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada na forma da legislação vigente em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº101/00, de 04 de maio de 2000, e as Portarias nº 163, 180, 212, 213, 325, 326, 327 e 328 e 448 da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

I -	R E C E I T A		
1.1 -	**Receitas Correntes.....**		**27.318.228,00**
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	886.772,00	
	Contribuições.....	77.450,00	
	Receita Patrimonial.....	97.150,00	
	Receita de Serviços.....	18.775,00	
	Transferências Correntes.....	26.233.047,00	
	Outras Receitas Correntes.....	5.034,00	
1.2 -	**Receita de Capital.....**		**278.300,00**
	Operações de Credito.....	278.300,00	
	Alienação de Bens.....	0,00	
	Amortização de Empréstimos.....	0,00	
	Transferências de Capital.....	0,00	
	Outras Receitas de Capital.....	0,00	
T O T A L.			**27.596.528,00**

Artigo 3º – A Despesa será realizada na forma da legislação vigente, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº101/00 de 04 de maio de 2000 e as Portarias nº 163, 211, 325 e 339 da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

II -	**D E S P E S A**	
	Legislativo Municipal.....	1.431.158,00
	Governo Municipal.....	1.884.566,83
	Secretaria de Administração.....	2.504.008,00
	Secretaria de Finanças.....	1.006.610,00
	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.....	5.020.626,15
	Secretaria de Educação e Cultura.....	5.025.145,31
	Secretaria de Esportes.....	435.914,00
	Secretaria de Saúde....	5.313.574,41
	Secretaria de Assistência Social.....	1.816.728,00
	Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio.....	1.085.159,30
	Secretaria Meio Ambiente e Turismo.....	1.256.256,00
	Reserva de Contingência.....	816.782,00
T O T A L.		**27.596.528,00**

Artigo 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Credito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite legalmente permitido, junto a estabelecimentos de créditos oficiais, atendendo ao disposto no Artigo 38, da Lei Complementar Federal nº101/00 de 04 de maio de 2000.

Artigo 5º - Ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 3% (Três por cento) da Despesa Orçamentária fixada, utilizando-se para cobertura, os recursos constantes no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a promover o reajuste nas rubricas de receitas e dotações de despesas constantes dos Anexos desta Lei Orçamentária, com base na correção monetária dos meses de julho a dezembro de 2021.

Artigo 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a proceder, por Decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, bem como a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou Próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei, não sendo computados para fins do limite de que trata o Artigo 5º desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná,
Em, 22 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:66435341

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 25

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 22 de dezembro de 2021.

Senhor Secretário:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 25/2021, HOMOLOGO e AUTORIZO a Contratação de empresa por dispensa para aquisição e instalação de toldo para a Escola Municipal Princesa Isabel, visando suprir as necessidades da Secretaria de Educação de Mato Rico, em atender melhor os pais e respectivamente seus filhos, melhorando o acesso ao local, protegendo-os da ação do sol e da chuva, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme requisição da Secretaria Municipal de educação. Será necessário a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo fornecimento dos produtos, Empresa: METALURGICA METALTEC, CNPJ: 27.168.828/0001-00, Rua Curitiba, 565, bairro centro Roncador/PR. conforme condições e especificações descritiva no oficio encaminhado pela Secretaria de Educação, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subsequentes, sendo pago em uma única parcela.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:29EAC72C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 138-2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2021
DISPENSA Nº 25/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: METALURGICA METALTEC, CNPJ: 27.168.828/0001-00, Rua Curitiba, 565, bairro centro Roncador/PR
OBJETO: Aquisição e instalação de toldo para a Escola Municipal Princesa Isabel, visando suprir as necessidades da Secretaria de Educação de Mato Rico.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/12/2021 à 23/03/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FORO: **Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.**

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:93B73267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: M. H. P. GUEDES - ME.

OBJETO: Execução de Serviços de Instalações Elétricas para Ar Condicionado na Escola Monteiro Lobato.

VALOR: R$ 36.268,00 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias após ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Gabinete do Prefeito 22/12/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7AC8C630

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 025/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: M. D. RIBEIRO E CIA LTDA - ME.

OBJETO: Locação de Palco Coberto em Lona, estrutura em aço galvanizado, piso de madeira de assoalho, escada para acesso lateral, fechamento do fundo e lateral, medindo 11m x 06m, para realização de show musical no dia 31/12/2021.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
Gabinete do Prefeito 22/12/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DB18A895

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 027/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, visando o repasse de recursos financeiros destinados à ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, com os seguintes programas: 01-POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, 02- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS COLETORES PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA e 03-CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES, para o exercício de 2022, num custo estimado de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 22 de Dezembro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E045B4C0

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 027/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, visando o repasse de recursos financeiros destinados à ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, com os seguintes programas: 01-POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, 02- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS COLETORES PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA e 03-CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES, para o exercício de 2022, num custo estimado de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 22 de Dezembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:61EC755A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 027/2021

Processo nº 043/2021 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, visando o repasse de recursos financeiros destinados à ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, com os seguintes programas: 01-POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, 02- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS COLETORES PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA e 03-CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES, para o exercício de 2022, num custo estimado de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Miraselva, 22 de Dezembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DA83A432

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 028/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO**

PARANAPANEMA, com objetivo de ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2022 essa quantidade base será de 1.796 (mil setecentos e noventa e seis) Habitantes e a cota mensal é de 1,049 (um real quatro centavos e nove milésimos) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 1.885.62 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 22.627,49 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 22 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:525769C1

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 028/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, com o objetivo de ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2022 essa quantidade base será de 1.796 (mil setecentos e noventa e seis) Habitantes e a cota mensal é de 1,049 (um real quatro centavos e nove milésimos) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 1.885,62 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 22.627,49 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 22 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EBA75A70

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 028/2021

Processo nº 044/2021 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, com o objetivo de ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2022 essa quantidade base será de 1.796 (mil setecentos e noventa e seis) Habitantes e a cota mensal é de 1.049 (um reais quatro centavos e nove milésimos) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 1.885.62 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 22.627,49 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

Miraselva, 22 de dezembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1822BC8D

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 029/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da **F. C. COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOSE BRINDES LTDA - ME**, para a Aquisição de Fogos de Artifícios, para as festividades de encerramento de Ano desta Municipalidade.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 22 de Dezembro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:23B5386A

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 029/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **F. C. COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E BRINDES LTDA - ME**, para a Aquisição de Fogos de Artifícios, para as festividades de encerramento de Ano desta Municipalidade, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 22 de Dezembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C8C22835

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 029/2021

Processo nº 045/2021 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor das empresas: **F. C. COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E BRINDES LTDA - ME**, para a Aquisição de Fogos de Artifícios, para as festividades de encerramento de Ano desta Municipalidade, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Miraselva, 22 de Dezembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B33E919F

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

Declaro como inexigível a licitação nº 046/2021, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa NATHALIA GONÇALVES ROSA 09367102925 - ME, para contratação da Banda Somos Iguais Show, para realização de Show Musical a ser realizado no dia 31 de Dezembro de 2021, alusivo às festividades de encerramento de Ano desta Municipalidade, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 22 de Dezembro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9A378B4F

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

Ratifico o Ato do senhor PAULO CESAR VIIEIRA DE MELO presidente da Comissão de Licitação que declarou a Licitação nº 046/2021 Inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, a favor da empresa NATHALIA GONÇALVES ROSA 09367102925 - ME, para contratação da Banda Somos Iguais Show, para realização de Show Musical a ser realizado no dia 31 de Dezembro de 2021, alusivo às festividades de encerramento de Ano desta Municipalidade, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Miraselva, 22 de Dezembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AFEADF44

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

Processo nº 045/2021 declarado inexigível, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa NATHALIA GONÇALVES ROSA 09367102925 - ME, para contratação da Banda Somos Iguais Show, para realização de Show Musical a ser realizado no dia 31 de Dezembro de 2021, alusivo às festividades de encerramento de Ano desta Municipalidade, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Miraselva, 22 de Dezembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:498CD775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 181/2021
Dispensa de Licitação: 068/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para contratação da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR, para dar suporte técnico ao desenvolvimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo subsidiando a Equipe Técnica Municipal – ETM para a Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM de Morretes, conforme descrições do termo de referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, XIII da 8.666/1993 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em consequência, fica convocada a FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E CULTURA - FUNPAR, inscrita no **CNPJ nº 78.350.188/0001-95,** pelo valor de **R$ 293.500,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, conforme valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Total
01	Suporte técnico ao desenvolvimento institucional da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo subsidiando a Equipe Técnica Municipal (ETM) para a Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Morretes	Unidade	01	R$ 293.500,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6F2761C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 51/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: LEOPOLDO MACIEL DA SILVA
CNPJ Nº. 43.091.798/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos e assessoria técnica para tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 23.688,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 22 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5BA31E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 627/2021

Designa os fiscais dos contratos abaixo descritos e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Wellington Souza Barreto, Matricula nº 921, para exercer a função de fiscal titular e, o servidor público municipal, Paulo Maratti de Matos, Matricula nº 783, como fiscal suplente do contrato nº 204/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos e assessoria técnica para tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:AEF84F0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a dispensa de licitação n°69/2021, nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 69/2021

CONTRATADA: JMC SEGURANÇA EIRELI - ME
CNPJ: 41.6966250001-17

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de segurança desarmada, para segurança de show que será realizado dia 30 dezembro de 2021, em razão das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.208,00 (três mil e duzentos e oito reais).
VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
49	2021	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de dezembro de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:62E0812B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 628/2021

Tornar publico a retificação da Portaria n° 623/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
ONDE SE LÊ:
Conceder 10 dias de férias ao funcionário:
EVANDRO CARLOS PORTO, matrícula nº **871** – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Ficando 10 dias a desfrutar. Conforme Lei: 906/2021.
Período de férias, de: **16/01/2022 à 26/01/2022.**
.....
LEIA-SE
Conceder 10 dias de férias ao funcionário:
EVANDRO CARLOS PORTO, matrícula nº **871** – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Ficando 10 dias a desfrutar. Conforme Lei: 906/2021.
Período de férias, de: **17/01/2022 à 26/01/2022.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A6847CA7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 629/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 03/01/2022, o funcionário:

Adriano Lino da Silva **-** *Cargo*, - Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino.

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 22 de Dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:181E4646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3558/2021

SÚMULA: Regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 1464/2017 (Código Tributário do Município).

D E C R E T A

Art. 1º – Fica procedido o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o exercício de 2022, como forma de notificação dos tributos, mediante publicação do presente Decreto no Órgão Oficial do Município e do Edital de Lançamento no site do Município de Nova Prata do Iguaçu **www.npi.pr.gov.br**.
§ 1º – Os boletos referentes aos imóveis prediais serão entregues nas respectivas residências, até o dia 30 de abril de 2022, ficando à disposição dos contribuintes na Prefeitura Municipal os que não tiverem sido entregues até aquela data.
§ 2º – Os boletos referentes aos imóveis territoriais estarão à disposição dos respectivos contribuintes na Prefeitura Municipal, a partir de 01 de abril de 2022.
§ 3º – As segundas vias dos boletos poderão ser emitidas através do endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br.
§ 4º - Os boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2022 foram divididos em 08 (oito) parcelas ou na opção de cota única.
Art. 2º – Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, taxas agregadas e contribuições serão concedidos os seguintes descontos e prazos:
I – Desconto de 10,96% (dez virgula noventa e seis por cento) sobre o valor do lançamento para pagamento em cota única, com vencimento em 17 de maio de 2022.
II – Sem desconto, para pagamento em 08 (oito) parcelas mensais consecutivas, a partir de 17 de maio de 2022, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Primeira parcela	17/05/2022
Segunda parcela	17/06/2022
Terceira parcela	18/07/2022
Quarta parcela	17/08/2022
Quinta parcela	19/09/2022
Sexta parcela	17/10/2022
Sétima parcela	17/11/2022
Oitava parcela	19/12/2022

Art. 3º – Ficam autorizados a receber o pagamento dos tributos de que trata este Decreto todos os agentes arrecadadores conveniados com o Município de Nova Prata do Iguaçu ou que atuam pelo sistema de compensação financeira do sistema brasileiro.
Art. 4º – Para ter direito à isenção do IPTU, os contribuintes que se enquadrem nas condições previstas na Lei Complementar nº 1464/2017 (Código Tributário do Município), deverão requerê-la no período de 01/01/2022 a 17/05/2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
§ 1º – A isenção que trata o caput deste artigo abrange tão somente ao imposto predial do exercício de 2022.
§ 2º – O pedido de que trata o caput deste será analisado durante o exercício de 2022.
§ 3º – Na hipótese de indeferimento do pedido de que trata o caput deste artigo, os tributos ficam sujeitos a multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data de notificação do indeferimento.
Art. 5º – O não pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a incidência das penalidades tributárias cabíveis.
Art. 6º – Os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2022, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.
Art. 7º – Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 30 de abril de 2022 salvo os contribuintes que não receberam ou não retirarem até esta data, não podendo ultrapassar a data de vencimento da primeira parcela.
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor 1º de janeiro de **2022**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, em 22 de dezembro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C1E2CAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3559/2021

SÚMULA: Regulamenta o lançamento e o pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e Taxa de Vigilância Sanitária, referente ao exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 1464/2017 (Código Tributário do Município).

D E C R E T A

Art. 1º – Fica procedido o lançamento da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e Taxa de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2022, como forma de notificação dos tributos, mediante publicação do presente Decreto no Órgão Oficial do Município e do Edital de Lançamento no site do Município de Nova Prata do Iguaçu www.npi.pr.gov.br.
§ 1º – Os boletos referentes às atividades econômicas serão entregues nos respectivos endereços, até o dia 20 de fevereiro de 2022, ficando à disposição também na Prefeitura Municipal os que não tiverem sido entregues até aquela data.
§ 2º – Os boletos referentes às atividades econômicas estarão à disposição dos respectivos contribuintes econômicos na Prefeitura Municipal, a partir de 10 de fevereiro de 2022.
§ 3º – As segundas vias dos boletos poderão ser emitidas através do endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br.
§ 4º - Os boletos das Taxas de Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e Taxa de Vigilância Sanitária do exercício de 2022 foram divididos em 02 (duas) parcelas ou na opção de cota única.
Art. 2º – Para o pagamento das Taxas de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e Taxas de Vigilância Sanitária, taxas agregadas e contribuições serão concedidas os seguintes descontos e prazos:
I – Desconto de 10,96% (dez virgula noventa e seis por cento) sobre o valor do lançamento para pagamento em cota única, com vencimento em 16 de março de 2022, para as Taxas de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos.
II – Desconto de 10,96% (dez virgula noventa e seis por cento) sobre o valor do lançamento para pagamento em cota única, com vencimento em 16 de março de 2022, para as Taxas de Vigilância Sanitária.
III – Sem desconto, para pagamento em 02 (duas) parcelas mensais consecutivas, a partir de 16 de março de 2022, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Primeira parcela	16/03/2022
Segunda parcela	18/04/2022

Art. 3º – Ficam autorizados a receber o pagamento dos tributos de que trata este Decreto todos os agentes arrecadadores conveniados com o Município de Nova Prata do Iguaçu ou que atuam pelo sistema de compensação financeira do sistema brasileiro.

Art. 4º – O não pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a incidência das penalidades tributárias cabíveis.
Art. 5º – Os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2022, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.
Art. 6º – Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 01 de março de 2022 salvo os contribuintes que não receberam ou não retirarem até esta data, não podendo ultrapassar a data de vencimento da primeira parcela.
Art. 7º – Este Decreto entra em vigor 1º de janeiro de **2022**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, em 22 de dezembro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9AB75453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2021

CEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 81.271.447/0001-05.
OBJETO: 01 (um) AUTOMOVEL PAS/MICROONIBUS marca RENAULT/MASTER, cor branca, ano de fabricação/modelo 2018/2019, diesel, chassi n° 93ymaf4xekj614957, RENAVAM n° 01178685125, Placa BCZ-4E89, propriedade Fundo Municipal de Assistência Social, patrimônio nº 8158.
VIGÊNCIA: 21/12/2024.

Nova Prata do Iguaçu, 21 de dezembro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:22573E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 50/2020 – DISPENSA Nº 37/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: MGP TELECOM LTDA ME, inscrito no CNPJ: 11.626.612/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOSE) MESES ATÉ 15/12/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula nona do contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de internet, disponibilizado por fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, atendendo Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente contrato.
O valor total anual inicialmente contratado de R$ 1.598,50 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), permanece inalterado, com o 1º e 2º aditivos passou ao valor montante do contrato no valor de R$ 1.898,20 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), com o atual e 3º aditivo passara a perfazer um valor total acumulado de R$ 3.097,00 (três mil, noventa e sete reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 14 de dezembro 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F0394310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 46ª SESSÃO ORDINÁRIA - 14/12/2021

Ata resumida da 46ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 46ª (quadragésima sexta) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 146 ao 148/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 292 e 293/2021; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5808 e 5810/2021 e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5794/2021 em votação nominal, 5811, 5813 e 5814/2021. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 21 (vinte e um) de dezembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 294/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5794, 5811, 5813 e 5814/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:72DABB6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19665/2021

Objeto: Contratação emergencial de serviços profissionais na área da saúde através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 22 de dezembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010031615533390390000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fontes:

1001/1039/494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Empresa vencedora:** PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ: 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 1.777.050,00 (um milhão setecentos e setenta e sete mil e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.
22 de dezembro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:00EBBDFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19665/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação emergencial de serviços profissionais na área da saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010031615533900390000

Empresa vencedora: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ: 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 1.777.050,00 (um milhão setecentos e setenta e sete mil e cinquenta reais). Publique-se.

22 de dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:123278D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19665/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação emergencial de serviços profissionais na área da saúde através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ: 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 1.777.050,00 (um milhão setecentos e setenta e sete mil e cinquenta reais). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho. Publique-se.

22 de dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:50A9A582

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1130/2020 - ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito**CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e de outro lado a empresa**ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ/MF sob o nº 02.879.936/0001-60**, situada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, sala 02, Vila Estrela, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo**Sr. Maurício Michel Hayar**, portador da cédula de identidade**R.G nº 448.006-7 SSP/PR**, e inscrito no**CPF/MF sob o nº 713.412.699-49**, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 19296/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente**TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1130/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 26 de Janeiro de 2022 até a data de 25 de Junho de 2022 e quanto ao prazo de execução da obra, fica ajustada a prorrogação pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de 27 de Dezembro de 2021 até a data de 26 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Arena Participações Societárias LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.879.936/0001-60
MAURÍCIO MICHEL HAYAR
CPF/MF sob o nº 713.412.699-49
Contratada

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2DB5B25C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1222/2021 – HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA .

Contrato nº 1222/2021
Processo Administrativo nº: 14843/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA – CNPJ: 79.572.665/0001-20

Objeto: O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel com abrigo de 27 (vinte e sete) vagas para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 08 (oito) vagas disponíveis com acesso à Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, número 166, Centro, nesta cidade, de uso exclusivo às ambulâncias e 19 (dezenove) vagas para os demais veículos, com acesso à Rua Santos Dummont, fundos do Hospital de Caridade de Palmeira, Centro, no Município de Palmeira, em consonância com os documentos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021.**
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 22/12/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:38DA475D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1224/2021 – PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP

Contrato nº 1224/2021
Processo Administrativo nº: 19665/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP – CNPJ: 17.431.088/0001-07

Objeto O objeto do presente Contrato é a contratação em caráter emergencial de serviços profissionais na área da saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 69/2021.
Valor: O preço global mensal para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 296.175,00 *(duzentos e noventa e seis mil, cento e setenta e cinco reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: A contratação se dará até **11/05/2022**, ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da assinatura: 22/12/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AB611E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 42/2021 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB/LAR LEVI.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nºV287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 010.413.319-83**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio da Inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.441 de 15 de Dezembro de 2021, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de 10 (dez) Caixas de Leite c/ 12 unidades, adquiridos através do saldo de recurso em conta recebido através da Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania, que serão distribuídos à usuários da Instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Administração Pública;
e) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Termo de cooperação se fará de forma precária e gratuita, por **prazo indeterminado**, a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que os itens repassados sejam utilizados para os fins intrínsecos da entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I – Revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a conseqüente responsabilização e as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma,

que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 22 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação Menonita de Beneficente-AMB/LAR LEVI
CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00
WILLI DYCK
CPF/MF sob o nº 010.413.319-83
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3367BE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 43/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.364.67-9 SESP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio da Inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.441 de 15 de Dezembro de 2021, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de 120 (cento e vinte) Caixas de Leite c/ 12 unidades, adquiridos através do saldo de recurso em conta recebido através da Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania, que serão distribuídos à usuários da Instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Administração Pública;
e) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Termo de cooperação se fará de forma precária e gratuita, por **prazo indeterminado**, a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que os itens repassados sejam utilizados para os fins intrínsecos da entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I – Revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a conseqüente responsabilização e as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 22 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Cpf/mf Sob o N° 409.810.299-49
(decreto Municipal Nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Ass. de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira - Apae
CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03
SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
CPF/MF sob o nº 061.383.739-87
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DA19B77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 44/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado

simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0001-18**, com sede na Rua Coronel Vida, nº 122, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Edites Bet**, portador da cédula de identidade **R.G nº 875.995-2 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 286.606.179-91**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio da Inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.441 de 15 de Dezembro de 2021, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de 08 (oito) Caixas de Leite c/ 12 unidades, adquiridos através do saldo de recurso em conta recebido através da Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania, que serão distribuídos à usuários da Instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Administração Pública;
e) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Termo de cooperação se fará de forma precária e gratuita, por **prazo indeterminado**, a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que os itens repassados sejam utilizados para os fins intrínsecos da entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I – Revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a conseqüente responsabilização e as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 22 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação Família de Maria
CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0001-18
EDITES BET
CPF/MF sob o nº 286.606.179-91
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6E9B7C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 45/2021 - LAR ACELINO

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.150/0001-44**, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 896, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.682-332-8 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 806.606.739-91**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio da Inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.441 de 15 de Dezembro de 2021, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de 30 (trinta) Caixas de Leite c/ 12 unidades, adquiridos através do saldo de recurso em conta recebido através da Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania, que serão distribuídos à usuários da Instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Administração Pública;
e) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Termo de cooperação se fará de forma precária e gratuita, por **prazo indeterminado**, a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que os itens repassados sejam utilizados para os fins intrínsecos da entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I – Revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a conseqüente responsabilização e as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 22 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LAR ACELINO
CNPJ/MF sob o nº 79.573.150/0001-44
Luciana do Rocio Xavier Argenta
CPF/MF sob o nº 806.606.739-91
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:625C79F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 14.962 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - ALTERA O DECRETO Nº 13.867, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.688 de 26/06/2014 e 3.779 de 28/10/2014 e atendendo o pedido formulado através do Procedimento Administrativo n° 19693/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "c", "d" e "e" do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº**13.867**, de 01 de Outubro de 2020, que constitui o Conselho Municipal dos Direitos doIdoso, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º - ----------
I ----------
c) Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Janderson Batista Junior;
Suplente: Wilena Margraf.

d) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Adriana Rain Gavioli;
Suplente: Mariane Pietrala.

e) Secretaria Municipal de Urbanismo:
Titular: Daiane Americano da Cruz;
Suplente: Fabíola Meireles." NR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 13.867, de 01 de Setembro de 2020.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B686C121

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2019 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 0.736.467-9 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 061.383.739-87**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 20096/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 59/2019, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos com a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "a" e "b" , do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item "Vencimentos e Salários" de R$429.946,34 para R$438.545,11; "FGTS" de R$36.053,66 para R$30.682,72; "Indenizações Trabalhistas" de R$5.000,00 para R$2.484,93, previstos no Plano de Aplicação Detalhado do Termo de Colaboração supracitado, tendo em vista a necessidade de adequação dos mesmos.
§1º Nos termos do art. 42, II, "b" do Decreto Municipal nº 10.764/16, fica alterado o valor total da parceria, em razão da utilização da aplicação financeira, cujo valor total passa de R$ 471.000,00 para R$ 471.712,76.

§2º A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS

Em razão do contido no presente termo Aditivo, ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do Termo de Colaboração nº 59/2019, para o fim de adequação ao valor global da parceria de R$ 471.712,76, alterado pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº59/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o nº 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação
Administração Pública

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira - Apae
CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03
SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
CPF/MF sob o nº 061.383.739-87
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
RG nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
RG n° 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FC2BE88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.961 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - ALTERA O DECRETO Nº 13.492 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 20032/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, do Decreto nº 13.492 de 13 de Fevereiro de 2020, que constitui o Comitê de Trabalho, responsável pelos estudos técnicos e elaboração da Carta de Serviços ao Usuário, cujo objetivo primordial é informar o usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso aos serviços públicos, seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, que passa a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*
***I –** Júlia dos Santos Moura – Matrícula funcional nº 301296 – Presidente;*
***II –** Vitor Henrique Rocha – Matrícula funcional nº 301297 – Membro;*
***III –** Marlana Sanson – Matrícula funcional nº 203874 – Membro;*
***IV –** Renata Antunes – Matrícula funcional nº 301313 – Membro;*
***V –** Gabriel Osternack Lima – Matrícula funcional nº 301312 – Membro.*
***VI –** Elisama Nogueira – Matrícula Funcional nº 203740 - Membro" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:331BF09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.929 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 19814/2021:

Decreta:
Art. 1° - Constitui Comissão Permanente para abertura, apreciação e julgamento de Licitações, que venham a ser instaurados pelo Município, a qual passará a ser constituída pelos seguintes membros:

***I –** Cristiane Pereira – CPF nº: 037.xxx.xxx-03 – Como presidente;*
***I –** Leiliane Costa – CPF nº: 083.xxx.xxx-39 – Como membro;*
***III –** Anderson Luiz Gonçalves – CPF nº: 031.xxx.xxx-80 – Como membro.*

Art. 2º O período de atuação da Comissão constituída fica compreendido entre a data de 01 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:78CED5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.945 DE 22/12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO E CONCLUÍDAS, AO SERVIDOR MAURICIO DAROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20092/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Chefe I de Avaliação de Projetos e Fiscalização de Obras em Execução e Concluídas, o servidor MAURICIO DAROS, matrícula 203625, portador do R.G. nº. 3.9xx.xx2-2, inscrito no CPF sob o nº. 806.xxx.xxx-91, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, a partir de 01/01/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:1C6DBDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.946 DE 22/12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FROTAS E LOGÍSTICA, AO SERVIDOR RODRIGO MAIDL DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20092/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Diretor de Frotas e Logística, o servidor RODRIGO MAIDL DE SOUZA, matrícula 203278, portador do R.G. nº. 6.8xx.xx8-5, inscrito no CPF sob o nº. 025.xxx.xxx-57, ocupante do cargo efetivo de MECANICO IV, a partir de 01/01/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8CEADBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.947 DE 22/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE ESTRADAS RURAIS, AO SERVIDOR ALTAMIR JOSE DE LIMA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 20093/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ALTAMIR JOSE DE LIMA PINTO**, matrícula 301309, portador do RG nº 3.3xx.xx2-3, inscrito no CPF sob nº. 410.xxx.xxx-53, do cargo em Comissão de CHEFE I DE ESTRADAS RURAIS**,** lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8A2C90C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.948 DE 22/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE TRÂNSITO, AO SERVIDOR ALTEVIR LINDEBECHER DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 20093/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ALTEVIR LINDEBECHER DOS SANTOS**, matrícula 301324, portador do RG nº 1.7xx.xx4-0, inscrito no CPF sob nº. 287.xxx.xxx-63, do cargo em Comissão de CHEFE I DE TRANSITO**,** lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D6FF70C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.949 DE 22/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE URBANISMO, AO SERVIDOR DIEGO JOSE LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 20093/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **DIEGO JOSE LOPES**, matrícula 301354, portador do RG nº 11.0xx.xx3-6, inscrito no CPF sob nº. 388.xxx.xxx-75, do cargo em Comissão de DIRETOR DE URBANISMO**,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:DC5DAC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.950 DE 22/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AO SERVIDOR LUCCA HIDEO SABATKE YAMAGUCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 20093/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **LUCCA HIDEO SABATKE YAMAGUCHI**, matrícula 301346, portador do RG nº 11.0xx.xx4-6, inscrito no CPF sob nº. 075.xxx.xxx-09, do cargo em Comissão de CHEFE I DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D580A8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1166/2021 - FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021,** pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21,** pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021,** pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21,** pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro** inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.046.495/0001-06**, neste ato representada pela **Sr. Nádio Maltauro Flaresso**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.590.050-9 SSP/PR**, inscrito no CPF/**MF sob o nº 850.410.419-20**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 19967/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1166/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa acrescer na proporção de 25% sobre o quantitativo do item 18, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
18	CONTROLE DE ACESSO -40 HORAS SEMANAIS	353,70	25%	442,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Contratante

1) _____
Marcos Antonio Bordinhão
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
2) _____
Márcia Muchinski
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

3) _____
Giovatan de Souza Bueno
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde

4) _____
Rodrigo Haniskievicz
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

5) _____
Mário Antônio Wieczorek
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social

6) _____
Fernando Capraro
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, e Secretaria Municipal de Urbanismo e Industria e Comércio

7) _____
Keitry Kellen Swiech Gabardo
CPF/MF sob o nº 021.853.129-01
(Decreto Municipal nº 14.138/2021)
Controladora Geral do Município

8) _____
Edmar Passoni
CPF/MF sob o nº 426.969.339-87
(Decreto Municipal nº 14.139/2021)
Chefe de Gabinete

_____
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 11.046.495/0001-06
Nádio Maltauro Flaresso
CPF/MF sob o nº 850.410.419-20
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:ABFE7847

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.951 DE 22/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE COMÉRCIO E SERVIÇO, AO SERVIDOR ROBIVAL VIANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 20093/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ROBIVAL VIANTE**, matrícula 301352, portador do RG nº 3.4xx.xx9-6, inscrito no CPF sob nº. 474.xxx.xxx-49, do cargo em Comissão de CHEFE I DE COMERCIO E SERVIÇO**,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:9A07E61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 19964/2021.

Palmeira, 22 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 27 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19964/2021.

Técnico em enfermagem:

· FRANCINE APARECIDA MORAIS
· JULIETE ROSEIRA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D3D6F9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.952 DE 22/12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE ADMINISTRAÇÃO E ATENDIMENTO, AO SERVIDOR DIEGO RODRIGUES CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19737/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Chefe I de Administração e Atendimento, o servidor DIEGO RODRIGUES CAMARGO, matrícula 203519, portador do R.G. nº. 7.6xx.xx9-2, inscrito no CPF sob o nº. 036.xxx.xxx-40, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA, a partir de 01/01/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E8703C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - REVACIR DE JESUS CARMARGO DOS SANTOS.

Palmeira, 22 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19965/2021.

Enfermeiro:

· REVACIR DE JESUS CARMARGO DOS SANTOS

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E78AB08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.953 DE 22/12/2021 - DESIGNA O SERVIDOR DIEGO RODRIGUES CAMARGO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19737/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **DIEGO RODRIGUES CAMARGO**, portador do R.G. nº. 7.6xx.xx9-2, inscrito no CPF sob o nº. 036.xxx.xxx-40, com efeitos a partir de 03/01/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Estradas Rurais, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C85C5083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.954 DE 22/12/2021 - DESIGNA O SERVIDOR ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA, ESTOQUE E CONTROLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19675/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI**, portador do R.G. nº. 7.0xx.xx1-1, inscrito no CPF sob o nº. 018.xxx.xxx-36, com efeitos a partir de 04/01/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Execução de Logística, Estoque e Controle, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:6DB11401

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.955 DE 22/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE ARTES CÊNICAS, AO SERVIDOR BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 19576/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS**, matrícula 301314, portador do RG nº 10.3xx.xx0-2, inscrito no CPF sob nº. 074.xxx.xxx-79, do cargo em Comissão de CHEFE I DE ARTES CÊNICAS**,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:CD3894C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.956 DE 22/12/2021 - NOMEAÇÃO DE BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19576/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS,** portador do RG nº 10.3xx.xx0-2/PR, inscrito no CPF sob nº. 074.xxx.xxx-79, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 03/01/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B90BC8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.957 DE 22/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE ARTES SONORAS, AO SERVIDOR JANDERSON BATISTA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 19576/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JANDERSON BATISTA JUNIOR**, matrícula 301341, portador do RG nº 13.9xx.xx3-6, inscrito no CPF sob nº. 095.xxx.xxx-03, do cargo em Comissão de CHEFE I DE ARTES SONORAS**,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:9AFB6DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.958 DE 22/12/2021 - NOMEAÇÃO DE JANDERSON BATISTA JUNIOR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TECNOLOGIA E MÍDIAS SOCIAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19576/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **JANDERSON BATISTA JUNIOR,** portador do RG nº 13.9xx.xx3-6/PR, inscrito no CPF sob nº. 095.xxx.xxx-03, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE TECNOLOGIA E MÍDIAS SOCIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 03/01/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E4E5962B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO DOS PROJETOS ELABORADOS EM PARCERIA COM O SEBRAE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na**Lei Orgânica**do Município, atendendo ao pedido formulado através do Procedimento Administrativo n° 20097/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão para Acompanhamento Estratégico dos Projetos elaborados em Parceria com o SEBRAE, composto por representantes de diversas Secretarias municipais, cujos integrantes são os seguintes:

I- Gabinete:
a- Jonatas Boaventura Schulli.

II - Departamento de Infraestrutura Rural:
a- Antonio Elves Cocheva.

III - Secretaria de Saúde:
a- Elisama Nogueira.

IV- Secretaria de Educação:
a- Adriana Rain Gavioli.

V- Secretaria de Cultura, Comunicação Social, Turismo e Meio Ambiente:
a- Wilena Margraf.

VI- Secretaria de Desenvolvimento Urbano:
a- Andreza Schmidt Gonçalves.
VII- Departamento de Administração:
a- Julia dos Santos Moura.

VIII- Secretaria de Assistência Social:
a- Olair Freitas de Jesus.

IX- Controladoria Geral do Município:
a- Keitry Kellen Swiech Gabardo.

X- Procuradoria Geral do Município:
a- Valter Palmeira Ramos.

Parágrafo Primeiro. As denominações das Secretaria já seguem a descrição da Lei Municipal nº 5.386/2021, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa municipal.

Parágrafo segundo. Compete a esta Comissão acompanhar e fiscalizar os projetos estratégicos elaborados em parceria com o SEBRAE.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3A447B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.674 DE 22/12/2021 - CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA ELIZA MARA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19881/2021, e
RESOLVE:

Art. 1º: Fica convocada a partir de 04/01/2022 a servidora **ELIZA MARA DA SILVA,** portadora do RG nº. 8.5xx.xx8-9, inscrita no CPF sob nº. 050.xxx.xxx-07, ocupante do cargo em efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula 203660, para reassumir o cargo no qual está nomeado, junto a Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o parágrafo único do artigo 135 da Lei 1700/94.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:2971E3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.675 DE 22/12/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 20170/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora **ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO**, matrícula 204081, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 18.622 de 06/12/2021, devendo considerar seu período de férias 03/01/2022 a 17/01/2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:0C6CB768

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.676 DE 22/12/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA DANIELLE PADILHA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 20168/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora **DANIELLE PADILHA DOS SANTOS**, matrícula 102516, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 18.622 de 06/12/2021, devendo considerar seu período de 15 dias de férias 01/02/2022 a 15/02/2022 e os outros 15 dias 01/08/2022 a 15/08/2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:CE4622AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.963 DE 22/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE CADASTRO E RENDAS MUNICIPAIS, A SERVIDORA GIULIANNE CHEROBIM DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 20156/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **GIULIANNE CHEROBIM DOS SANTOS**, matrícula 301358, portadora do RG nº 12.9xx.xx3-3, inscrita no CPF sob nº. 087.xxx.xxx-13, do cargo em Comissão de CHEFE II DE CADASTRO E RENDAS MUNICIPAIS**,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:90F84C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.677 DE 22/12/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MICHELE APARECIDA BATISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 20172/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora **MICHELE APARECIDA BATISTA**, matrícula 203949, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas através da Portaria nº. 18.466 de 09/11/2021, devendo considerar seu período de férias 28/12/2021 a 11/01/2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:880C9248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.678 DE 22/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 20167/2021;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI**, matrícula 203781**,** cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/09/2020 a 08/09/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº. 18.112, de 13/08/2021.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:9DE46D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.679 DE 22/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 20167/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 17/01/2022 até 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 à 08/09/2020, a servidora **EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI**, matrícula 203781, cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.313 de 10/12/2020, e cassadas na Portaria nº 17.361 de 05/01/2021.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F6C8F104

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1130/2020 - ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito**CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e de outro lado a empresa**ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ/MF sob o nº 02.879.936/0001-60**, situada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, sala 02, Vila Estrela, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo**Sr. Maurício Michel Hayar**, portador da cédula de identidade**R.G nº 448.006-7 SSP/PR**, e inscrito no**CPF/MF sob o nº 713.412.699-49**, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 14806/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente**TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1130/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa o reajustamento do Contrato nº 1130/2020 com base no índice INCC DI/FGV.

CLÁUSULA SEGUNDA —DO REAJUSTE: O valor total do contrato fica reajustado de acordo com o INCC DI/FGV dos últimos 12 meses, considerando o saldo remanescente, conforme previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo único do contrato, sendo o valor do reajuste de R$ 389.845,30 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R$ 4.565.317,73 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos) para R$ 4.955.163,03 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
Cpf/mf Sob o Nº 029.182.319-08
(decreto Municipal Nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Arena Participações Societárias Ltda
Cnpj/mf Sob o Nº 02.879.936/0001-60
MAURÍCIO MICHEL HAYAR
Cpf/mf Sob o Nº 713.412.699-49
Contratada

Testemunhas:

VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BAAC1517

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 14.960 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.222 DE 09 DE FEVEREIRO 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o disposto no Procedimento Administrativo nº 20067/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III; alínea "*f*", do Art. 1º, do Decreto nº14.222de 09 de Fevereiro de 2021, que nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Palmeira - COMDEC, em obediência ao Art. 9º, da Lei nº1.885/97, conforme segue:

"Art. 1º ----------
III - Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF:

----
f) Secretaria Municipal de Urbanismo – Josnei Ferreira." *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.222 de 09 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1C9EA677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Partes:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55.

CONTRATADA: COLD FOOT EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA - ME / CNPJ nº 34.107.322/0001-56.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em ministrar treinamento teórico e prático, tema: Emergências Psiquiátricas - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP. Amparo Legal: Art 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e c.c o Art .72, inc. II do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.

Valor total da aquisição: R$ 11.880,00 (Onze Mil, Oitocentos e Oito Reais).

Prazo da contratação: 03 (meses), podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Foro: Paranaguá/PR

Paranaguá, 22 de dezembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral-fasp
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A3C4BF45

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **007/2021**, que tem por **Objeto:** "Contratação de empresa especializada em ministrar treinamento teórico e prático, tema: Emergências Psiquiátricas - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP. Amparo Legal: Art 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e c.c o Art .72, inc. II do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.

II. Adjudico os itens da Contratação à Contratada: **COLD FOOT EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA - ME /** CNPJ nº 34.107.322/0001-56.

III. Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2021

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL-FASP
DECRETO - 2.612 DE 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CE6F7785

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 007.2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2021

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral-FASP
Decreto - 2.612 DE 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B531C9CE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021.
Processo Administrativo nº 2021/12/2279.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
DATAPREV – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S. A. - CNPJ: 42.422.253/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 2189/2021, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:4153D7A6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

TERMO DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

Fica designado a Servidora Claudineia P. dos Santos, matrícula 90060, lotado nesta Autarquia, como Fiscal Técnico e o servidor Henrique Makoto Furuta matrícula 90063, como Fiscal Administrativo e para Gestor do contrato fica designada a servidora Adriana Mendes Rodrigues, matrícula 90044, referente ao contrato: "Contratação de Serviço **SaaS** (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre Regime Geral de Previdência Social - Empresa de Tecnologia e Informática da Previdência – DATAPREV S.A. e", Contrato nº **015/2021**, **Processo Licitatório nº 010/2021 – Processo Administrativo nº 2021/12/2279**, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente da Paranaguá Previdência

ADRIANA MENDES RODRIGUES – MATRÍCULA 90044
Paranaguá Previdência

CLAUDINEIA P. DOS SANTOS – MATRÍCULA 90060
Paranaguá Previdência

HENRIQUE MAKOTO FURUTA – MATRICULA 90063
Paranaguá Previdência

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:206308CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 271

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera o Art. 53 da Lei Complementar nº 046/2006**."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1ºO art. 53 da Lei Complementar nº 46/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. Nenhum servidor público municipal, ativo ou inativo, poderá perceber a título de remuneração, mensalmente, importância superior ao subsídio do Prefeito Municipal, exceto os Procuradores Municipais, quando se respeitará, conforme decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos Autos de Recurso Extraordinário n. 663.696/MG, o limite estipulado pelo art. 37, XI, da Constituição Federal.

§1º O caput deste artigo se aplica aos advogados do Poder Legislativo eis que são parte integrante da advocacia pública municipal.

§2º Convalida o Ato n.º 4055, oriundo da Câmara Municipal de Paranaguá."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B028AFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.103

LEI Nº 4.103, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"Cria o Centro Integrado Especializado no Atendimento a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências do Município de Paranaguá, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Paranaguá, o Centro Integrado Especializado de Atendimento a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências do Município de Paranaguá.

Art. 2ºA implantação do Centro Integrado Especializado de Atendimento a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência do Município de Paranaguá tem como objetivos:

I –Implementação de uma política pública intersetorial e multiprofissional destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, vítimas de violências, em suas mais variadas formas, com ênfase nos casos de violência sexual, de modo a permitir a rápida e eficiente apuração das denúncias recebidas, com a subsequente responsabilização dos agentes e adequada proteção às vítimas, dando assim efetividade ao disposto no art. 227, caput e § 4º, da Constituição Federal;
II –Propiciar um atendimento integrado, humanizado e continuo a crianças, adolescentes;
III -Garantir o bem-estar da criança ou adolescente e a plena efetivação de seus direitos fundamentais;
IV -Agregar num mesmo local a prestação de serviços multidisciplinares nas áreas de assistência social, saúde, educação;
V -Promover a alta qualidade no atendimento a crianças e adolescentes, garantindo também a maior credibilidade das avaliações produzidas, fomento de políticas públicas adequadas e maior assertividade e segurança no processo de tomada de decisão pelos atores do Sistema de Garantia de Direitos;
VI -Oferecer um atendimento sem a estigmatização e "revitimização" das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
VII -Otimizar a coleta e a troca de informações na intersetorialidade, auxiliando na proteção do direito da criança e do adolescente, no tratamento posterior de vítimas violência e na restituição de seus direitos e, ainda, na persecução do vitimizador, de modo a evitar que a violência se perpetue, imprimindo maior agilidade e celeridade nos fluxos de proteção e segurança, junto aos órgãos de Proteção, Segurança e Justiça;
VIII -Aprimorar a forma como crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência são atendidos pelo Poder Público;
IX -Firmar uma relação de parceria e atuação conjunta entre os órgãos municipais e estaduais corresponsáveis no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência;
X -Implementar um fluxo operacional e contínuo destinado ao atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas de violência;
XI -Criar e adequar serviços de saúde, educação, assistência e segurança para atenção integral à criança e ao adolescente vítima de violência;
XII –Priorizar o acolhimento integrado e especializado, com elementos importantes para uma atenção humanizada às crianças e adolescentes em situação de violência;
XIII –Oportunizar acompanhamento biopsicossocial de forma contínua e para crianças e adolescentes vítimas de violência;
XIV –Fomentar políticas públicas com foco na criança e no adolescente visando o seu desenvolvimento pleno e protagonismo social, tais como capacitações, grupos de discussão social, implementação de projetos inovadores, campanhas de conscientização, programas de qualificação profissional, entre outros.

Art. 3º Caberá aos órgãos municipais e estaduais corresponsáveis firmar uma relação de parceria e trabalho em unidade, definindo e garantindo os recursos materiais e humanos para o funcionamento pleno do centro de referência.

Art. 4º Deverão ser implantados mecanismos que possibilitem o funcionamento ininterrupto do centro de referência para o pronto atendimento das crianças e adolescentes vítimas de violência, especialmente nos casos de emergência, podendo ser propostos regimes de plantão e/ou sobreaviso para esses casos.

Art. 5º Deverão ser implantados sistemas estratégicos de informações a serem entregues ao centro integrado pelas escolas, unidades de saúde, e assistência social com proposição de fichas de notificação individual obrigatória, (SINAN) dos casos de suspeita e/ou comprovação da prática de violências contra crianças e adolescentes, a ser preenchida e encaminhada pelos profissionais nos moldes do previsto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90.

Art. 6º Será de responsabilidade do corpo técnico especializado do centro integrado adquirir e ofertar formação continuada a rede de proteção e demais órgãos vinculados no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências.

Art. 7ºO Centro Integrado poderá dispor de um serviço de recebimento e monitoramento de denúncias de casos de violências cometidos contra crianças e adolescentes.

Art. 8ºO quadro de pessoal do Centro Integrado será composto por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta de profissionais das áreas de assistência social, saúde, educação e segurança.

§1ºO quadro a que se refere o caput deste artigo poderá ser complementado com outros profissionais de natureza técnica e vinculados aos objetivos propostos do centro Integrado.

§2º Os profissionais mencionados deverão ser servidores públicos de carreira do Poder Público Municipal, cedidos do Poder Público Estadual, ou ainda, servidores temporários contratados através de processo seletivo público para atendimento de demandas específicas e/ou emergenciais.

§3º Para fins de instalação e funcionamento inicial, o centro de atendimento poderá ser conduzido provisoriamente com quadro reduzido, com servidores compartilhados de outros equipamentos sociais e unidades.

Art. 9º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais da Assistência Social, Educação, Saúde e Segurança, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:009D0A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.104

LEI Nº 4.104, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe, no âmbito do Município de Paranaguá, sobre a autorização de aquisição e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres em vulnerabilidade social e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a aquisição e distribuição gratuita de absorventes higiênicos para mulheres a partir dos 11 (onze) anos de idade, em vulnerabilidade social, residentes no Município de Paranaguá, destinado à proteção e promoção da saúde menstrual, mediante apresentação de carteirinha de dispensação.

Parágrafo único. O critério de renda mensal per capita para acesso à carteirinha de distribuição dos absorventes será igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional, informação analisada em relatório adstrito ao Cadastro Único do Governo Federal que será impresso e juntado aos documentos e formulário da usuária requisitante do absorvente pela equipe responsável pela emissão da carteirinha.

Art. 2º A aquisição e consequentes despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, o que pode ser alterado a qualquer tempo no caso de outras Secretarias Municipais passarem a ter acesso a recursos destinados a essa finalidade.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Distribuição dos absorventes higiênicos, preferencialmente, em local destinado às reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com vistas à ampliação da divulgação às beneficiárias dos referidos encontros do colegiado, bem como dos outros eventos, projetos, benefícios, serviços e programas específicos ao Direitos da Mulher;

II - Inclusão dos absorventes entre aos itens que compõem a cesta básica distribuída como Benefício Eventual pelos seus diversos Equipamentos Sociais, o que se dará de forma não cumulativa à concessão a que se refere o inciso I;

III - Emissão de carteirinhas com validade anual, devidamente numeradas para fins de controle de dispensação da cota mensal única dos absorventes.

Parágrafo único. A distribuição dos absorventes para as mulheres residentes nas ilhas, comunidades pesqueiras e afins do Município poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, garantida ampla publicidade dos locais, dias, horários e procedimentos.

Art. 4º A solicitação das carteirinhas pode ser realizada em qualquer ponto de dispensação dos absorventes, mediante apresentação de documentos pessoais e comprovante de endereço, que serão utilizados para preenchimento de formulário específico.

§1º O formulário devidamente preenchido, acompanhado das cópias dos documentos solicitados, serão encaminhados para análise de atendimento dos critérios de concessão por parte da equipe responsável pela emissão das carteirinhas que posteriormente.

§2º A equipe SEMAS responsável pela emissão das carteirinhas promoverá a entrega das mesmas aos postos de dispensação dos absorventes.

Art. 5º O poder Executivo através de decreto regulamentará a presente Lei prevendo as formalidades necessárias para viabilizar o seu cumprimento e demais requisitos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 22 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:740BB2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.105

LEI Nº 4.105, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a criação do serviço de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaguá, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o serviço de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa no Município de Paranaguá, nos termos do Artigo 203 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os serviços precípuos poderão ser acessados via aplicativo WhatsApp, sendo que as informações, fotografias e vídeos encaminhados por meio do aplicativo WhatsApp serão consideradas provas documentais que servirão para auxiliar o Poder Público no registro da demanda.

Art. 2ºA organização e o funcionamento dos serviços de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Assistência Social obedecerão às seguintes diretrizes:

I -objetividade e imparcialidade no tratamento das informações, sugestões, elogios, reclamações e denúncias recebidas dos munícipes e servidores;

II -zelo pela celeridade e qualidade das respostas às demandas recebidas;

III -defesa da ética e da transparência nas relações entre a Administração e o usuário do sistema.

Art. 3º Constituem atribuições do serviço de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I –receber elogios e sugestões, além de, detectar as reclamações e denúncias, tendo por objetivo subsidiar a avaliação das ações e serviços públicos pelos órgãos competentes;
II –promover os devidos encaminhamentos de elogios e sugestões objetivando os necessários registros funcionais, bem como, direcionar denúncias para as providências necessárias;

III -realizar a mediação administrativa com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido para resposta ao demandante;

IV –promover apuração prévia de fatos apresentados, para tanto, valendo-se de todos os meios de prova legalmente admitidos, inclusive, àqueles obtidos por meios digitais de audio e vídeo, desde que, requeridos e autorizados pelo servidor demandado, e ainda, devendo ser assegurado o direito à plena defesa e devido procedimento administrativo;

V -informar e orientar o cidadão para a participação e o controle social dos serviços público;

VI -acompanhar sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais lotados nesta Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua vez, decorrentes de demandas deflagradas por esta Ouvidoria da Secretaria Municipal de Assistência Social, para tanto, podendo requerer a aplicação do acautelatório legal contido no Art. 181 da Lei Complementar nº 046/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº212/2018.

Art. 4º As manifestações direcionadas à Ouvidoria da Secretaria Municipal de Assistência Social deverão conter, no mínimo:

I -a identificação do interessado;
II -os meios disponíveis para contato;
III -as informações sobre o fato e sua autoria, e, se for o caso, a indicação das provas de que dispõe ou de que tem conhecimento.

Parágrafo único: Todas as manifestações, identificação do interessado, meios disponíveis para contato, informações, meios de prova e demais elementos documentais estarão sob sigilo devidamente assegurado nos termos da lei, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5ºO número de telefone vinculado ao Serviço de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá estar exposto na porta principal de entrada dos CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, Conselho Tutelar, Serviços de Acolhimento Institucional, Centro POP e demais Equipamentos Sociais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como sua veiculação em página Oficial do Município na Internet e Redes Sociais.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo a divulgação da disponibilidade do serviço previsto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A9B5D1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.106

LEI Nº 4.106, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"Cria programa Mutirão da Cidadania nos Bairros."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Mutirão da Cidadania nos Bairros, cujo objetivo é disponibilizar diretamente nos bairros os serviços ofertados pela Administração Municipal à população da cidade de Paranaguá, promovendo a cidadania, por meio da interação e integração da comunidade, sendo realizado em um bairro distinto a cada edição.

§1º Caberá à Secretaria Municipal de Comunicação realizar a divulgação do Programa.

§2º Poderão participar do Programa:

a)As Secretarias Municipais que de qualquer forma possam colaborar com ações de interesse da comunidade.
b)Pessoas Jurídicas de direito público não vinculadas ao Poder Executivo Municipal.
c)Pessoas Jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.
d)Empreendedores devidamente registrados como Microempreendedores Individuais.
§3º Poderão serem firmadas parcerias com os grupos representativos da sociedade civil organizada, de forma a alcançar as finalidades estabelecidas no presente programa e para o seu âmbito de atuação.

Art. 2º Entre os serviços oferecidos no Programa Mutirão da Cidadania, incluem-se os das seguintes áreas:

I –Segurança Pública;
II –Assistência Social;
III –Expedição de Documentos;
IV –Saúde;
V –Meio Ambiente;
VI –Ações voltadas ao Trabalhador;
VII –Educação;
VIII –Orientação jurídica;
IX –Empreendedorismo, indústria e comércio;
X –Esporte e Lazer;
XI –Casamento comunitário;
XII –Serviços relacionados à Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º Em cada edição do presente programa, será oportunizado aos Empreendedores devidamente registrados como tal, a exposição e comercialização de seus produtos e serviços, desde que estes tenham sua sede comercial estabelecida na região onde se realizará o programa.

§1º Os empreendedores interessados em participar da exposição mencionada no caput, deverão preencher formulário de inscrição, no prazo a ser estipulado e que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
§2ºNão será permitida a comercialização de bebidas alcóolicas, cigarro e medicamentos;

§3º Será igualmente vedada a utilização de gás de cozinha nos estandes do evento.

Art. 4º Com exceção dos produtos/serviços oferecidos pelos empreendedores, os demais serviços oferecidos no programa serão gratuitos.

Art. 5°As despesas do Programa de Mutirão da Cidadania nos Bairros serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes das Secretarias participantes do presente Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:30F45B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.107

LEI Nº4.107, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a transferir ao ESTADO DO PARANA, o domínio útil sobre área que se situa o Aquário Marinho e seu entorno, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir seu domínio útil sobre área de 14.529,74 m² (quatorze mil, quinhentos e vinte e nove metros e setenta e quatro centímetros quadrados), terreno matriculado sob o nº 62.144, no Registro de Imóveis de Paranaguá, correspondente a totalidade, conforme matrícula em anexo, constituído pela área em que se situa o Aquário Marinho de Paranaguá e seu entorno, ao ESTADO DO PARANA.

Art. 2º Dentro do projeto apresentado pelo Governo do Estado do Paraná, a primeira obra a ser concluída, será o aumento do Mercado Municipal Nilton Abel de Lima.

Art. 3º Após a publicação da presente Lei, o Estado do Paraná terá 180 (cento e oitenta) dias corridos para iniciar a retomada da obra de revitalização do entorno do Aquário Marinho de Paranaguá.

Art. 4ºO projetointegrante da presente Lei terá que ser executado em sua totalidade, em até 38 (trinta e oito) meses, sob pena de reversão da área ao Município.

Art. 5ºA manutenção do Aquário Marinho de Paranaguá ficará sob a responsabilidade do Governo do Estado do Paraná.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3610/2016 e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A720997F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - CONVOCAÇÃO Nº 04/2021

Processo Seletivo Simplificado 01/2021

CONVOCAÇÃO Nº 04/2021
PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o processo nº 8568/2021 os itens 01 ao 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, RESOLVE:,

TORNA PÚBLICA, através do Processo nº34166/2021, a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 7 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Médico - ESF	31º a 51º - Vagas Ampla Concorrência

Data: **03/01/2021 a 12/01/2021**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**
Endereço: **Rua Julia da Costa, nº 322 - Centro Histórico, Centro, CEP - 83203060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 14:00h às 17:00**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência do mês de Agosto/2021;
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

...

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

II - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 21 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B450169B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.222

PORTARIA Nº 4.222

"Nomeia servidores como Agentes de Desenvolvimento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o título "Selo Ouro" reconhecido pelo SEBRAE através da Sala do Empreendedor, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da qualidade dos serviços prestados, bem como para a manutenção do título do exercício de 2022,

RESOLVE:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados como Agentes de Desenvolvimento, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais:

MATRÍC.	NOME
9.633-4	Daniele Mesquita Vilarinho
96.631-1	Orlei Correa

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:60140919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.223

PORTARIA Nº 4.223

"Relota a servidora municipal Marinês Bueno de Oliveira Gonçalves para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 40.179/2021,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora MARINÊS BUENO DE OLIVEIRA GONÇALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 93.783-1, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EE1AAA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.002

DECRETO Nº 3.002

"Declara de utilidade pública para fins de implantação de Estação de Tratamento de esgoto (ETE) Brasília."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá e o contido no protocolado sob nº 15.744/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de implantação de Estação de Tratamento de esgoto (ETE) Brasília, parte ideal de imóvel objeto da área da Vila Nova Brasília – Ilha do Mel, localizado no lado de Brasília na Ilha do Mel, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel:

"Partindo do vértice P1, definido pela coordenada geográfica de latitude 25°32'5.102" Sul e Longitude 48°18'42.67" Oeste e pela coordenada N 7.173.105,28M e E 770.137,17m, desde segue com as seguintes distâncias e azimutes : 60m e 56°46'29" chega-se ao vértice P2, de coordenadas N 7.173.138,16M e E 770.187,36M; 30,00M e 146°46'29" chega-se ao vértice P2, de coordenada N 172.426,52M e E 770.803,52; 10,00M e 136°2'16" chega-se ao vértice P3, de coordenadas N 7.173.113,06M e E 770.203,60; 60M e 236°46'29" chega-se ao vértice P4, de coordena N 7.173.080,19M e E 770.153,61M; 30,00M e 326°45'20" chega-se ao vértice P1, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referências ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 51° WGR, tendo como o Datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Brasília, pertencente a etapa de projeto de esgotamento sanitário da Ilha do mel.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidões negativas de ônus sobre o imóvel.

Art. 4º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação específica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5484FC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.003

DECRETO Nº 3.003

"Declara de utilidade pública para fins de implantação da Estação de Esgoto (EEE) Campinho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá e o contido no protocolado sob nº 15.746/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de implantação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Campinho, parte ideal de imóvel objeto da área da Vila Nova Brasília – Ilha do Mel, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel:

"Partindo do vértice P1, definido pela coordenada geográfica de latitude 25°32'34.674" Sul e Longitude 48°17'57.123" Oeste e pela coordenada N 7.172.168,90M e E 771.390,53m, desde segue com as seguintes distâncias e azimutes : 4,5m e 79°23'17" chega-se ao vértice P2, de coordenadas N 7.172.175,94M e E 771.396,51M; 10,00M e 169°23'17" chega-se ao vértice P3, de coordenada N 7.172.164,47M e E 771.398,67; 4,50M e 259°01'02" chega-se ao vértice P4, de coordenadas N 7.172.163,63M e E 771.394,24; 10,00M e 349°23'17" chega-se ao vértice P1, de coordena N 7.173.080,19M e E 770.153,61M; 30,00M e 326°45'20" chega-se ao vértice P1, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referências ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum SIRGAS. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à implantação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Campinho, pertencente a etapa de projeto de esgotamento sanitário da Ilha do mel.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidões negativas de ônus sobre o imóvel.

Art. 4º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação específica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CEA7140A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.004

DECRETO Nº 3.004

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte ideal de imóvel objeto da área da Vila do Farol Encantadas – Ilha do Mel."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá e o contido no protocolado sob nº 15.751/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de de Implantação de Estação Elevatória de esgoto (EEE) Trapiche, parte ideal de imóvel objeto da área da Vila do Farol – Ilha do Mel, localizada na Vila do Farol na Ilha do Mel, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel:

"Partindo do vértice P1, definido pela coordenada geográfica de latitude 25°32'26.78" Sul e Longitude 48°18'18.446" Oeste e pela coordenada N 7.172.423,43M e E 770.800,66m, desde segue com as seguintes distâncias e azimutes : 4,5m e 46°33'58" chega-se ao vértice P2, de coordenadas N 7.172.426,52M e E 770.803,52M; 10,00M e 136°2'16" chega-se ao vértice P2, de coordenada N 172.426,52M e E 770.803,52; 10,00M e 136°2'16" chega-se ao vértice P3, de coordenadas N 7.172.418,25M e E 770.811,96; 4,50M e 226°33'58" chega-se ao vértice P4, de coordena N 7.172.415,12M e E 770.808,67M; 10,00M e 316°02'16" chega-se ao vértice P1, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referências ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Trapiche, pertencente a etapa de projeto de esgotamento sanitário da Ilha do mel.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidões negativas de ônus sobre o imóvel.

Art. 4º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação específica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:85808390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.005

DECRETO Nº 3.005

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte ideal de imóvel objeto da área da Vila Nova Brasília – Ilha do Mel."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá e o contido no protocolado sob nº 15.753/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Implantação de Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Lagoa, parte ideal de imóvel objeto da área da Vila do Farol – Ilha do Mel, localizado no lado de Brasília na Ilha do Mel, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel:

"Partindo do vértice P1, definido pela coordenada geográfica de latitude 25°32'34.674" Sul e Longitude 48°17'57.123" Oeste e pela coordenada N 7.172.168,90m e E 771.390,53m, desde segue com as seguintes distâncias e azimutes: 4,5m e 79º23'17" chega-se ao vértice P2, de coordenadas N 7.172.175,94m e E 771.396,51m; 10,00M e 169°23'17" chega-se ao vértice P3, de coordenada N 7.172.164,47M e E 771.398,67m; 4,50M e 259°01'02" chega-se ao vértice P4, de coordenadas N 7.172.163,63m e E 771.394,24m; 10,00m e 349°23'17" chega-se ao vértice P1, de coordenada N 71.173.080,19m e E 770.153,61m; 30,00m e 326º45'20 chega-se ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referências ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Lagoa, pertencente a etapa de projeto de esgotamento sanitário da Ilha do mel.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidões negativas de ônus sobre o imóvel.

Art. 4º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação especifica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CB6C7E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2021

OBJETO: Chamada Pública para a Inscrição de Membros para Constituir a Subcomissão Técnica da Licitação na Modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, a ser promovida pelo Município de Paranaguá/Pr, para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Profissionais de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei N° 12.232/2010.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DE 23/12/2021 À 13/01/2022
HORÁRIO: DAS 08h:00 ÀS 11h:00 DAS 13h:00 ÀS 18h:00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Nº 12.232/2002, Lei Nº 8.666/1993 e Decreto Municipal Nº 2.608/2015.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela C.P.L., Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:76C01C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

Pregão Eletrônico Nº 012/2021
Processo Administrativo nº 022/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador – PR., portador da Cédula de Identidade nº 9449465-6 SESP/PR., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: Caxangá Planejamento Agropecuário e Ambiental Eireli-EPP, com sede a Rua República do Líbano , 339, Centro, Nova Esperança-PR, CNPJ nº 04.281.160/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor José Amarildo Ardenghi, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança-PR, inscrito no CPF nº 471.751.929-91.

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de poda , erradicação e extração de tocos de árvores nos entes consorciados, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.881.993,82 (Um milhão, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), conforme negociação, para período de 12(doze) meses .

Indicação de DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000233903900000 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

PRAZO DE VIGÊNCIA: . A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

.
DATA EMISSÃO DA ARP: 21/12/2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

JOSÉ AMARILDO ARDENGHI
Represente contratado

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:022EA8B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 101/2021

Termo de aditivo n°1 (99 - Outras Operações de Aditivos) Termo do contrato nº.101/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
JURÍDICA/TRIBUTÁRIA. decorrente de Inexigibilidade n° 10/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.094.300/0001-51.
Fundamentação Legal:

PARANAVAI 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:368537EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 124/2021

PORTARIA Nº 124/2021

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 03/2021 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME PARANAVAÍ DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022**:

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
ISABEL CRISTINA ALEXANDRE VASCONCELOS	417
ISABEL CRISTINA INOUE	173
RAFAELA DOS SANTOS SILVA	409

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:63499C23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 125/2021

PORTARIA Nº 125/2021

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 03/2021 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME LOANDA DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022**:

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
ANGELICA TORRES MANDELI	364

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 20 de Dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:491AF16A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 126/2021

PORTARIA Nº 126/2021

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2021 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2022**:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
Nelson Dal Col	250
Vanessa Jorge da Silva	172

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
82/2021	VIANA & APARICIO LTDA - ME
105/2021	GROUPMED SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA
112/2021	CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ LTDA - ME
117/2021	MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
118/2021	MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9C6A41BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 128/2021

PORTARIA Nº 128/2021

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2021 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2022**:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
RENATO SOARES TEIXEIRA	423

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
86/2021	R.L. SERVIÇOS MÉDICOS S/S
89/2021	CLINICA ENDOGÁSTRICA KIKUCHI S/S - EIRELI - ME
100/2021	CARDIO CLÍNICA MANZANO LTDA
106/2021	OSMAR MILANI - CLINICA - ME
107/2021	MARINGÁ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
109/2021	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7E96944F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 129/2021

PORTARIA Nº 129/2021

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2021 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2022**:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
RENATO SOARES TEIXEIRA	423
VANESSA JORGE DA SILVA	172

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
92/2021	DENSOMAR LTDA (FILIAL)
93/2021	DENSOMAR LTDA (MATRIZ)

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5E920E3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 130/2021

PORTARIA Nº 130/2021

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2021 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2022**:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
RENATO SOARES TEIXEIRA	423
NELSON ANTONIO DAL COL	250

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
94/2021	INSTITUTO MARINGÁ DE IMAGEM S/S
110/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM
116/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
Cis/amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:93E67058

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 131/2021

PORTARIA Nº 131/2021

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2021 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2022**:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
HENRIQUE SILVA BONETTI	396

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
87/2021	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES
88/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM NOROESTE DO PARANÁ
113/2021	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9A7F8549

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 132/2021

PORTARIA Nº 132/2021

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2021 -

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2022:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
HENRIQUE SILVA BONETTI	396
NELSON ANTONIO DAL COL	250

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
99/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA
108/2021	CLINICA RADIOLÓGICA NOVA LONDRINA LTDA ME

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIRETORA GERAL
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:651BEBE3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 133/2021

PORTARIA Nº 133/2021

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2021 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2022**:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	177

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
90/2021	CLINICA CARDIOLÓGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA
91/2021	CLINICA DO RIM PARANAVAÍ SC LTDA
104/2021	TORMENA E GERALDI ATIVIDADES MEDICAS LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
Cis/amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:92ADDB3F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 134/2021

PORTARIA Nº 134/2021

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2021 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2022**:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	98

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
95/2021	ABRÃO & LANZA LTDA
98/2021	CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F861F334

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 135/2021

PORTARIA Nº 135/2021

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2021 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2022**:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
ISABEL CRISTINA ALEXANDRE VASCONCELOS	417

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
97/2021	CLINICA MEDICA SANTA CECILIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
102/2021	MENEGHETTI & BEDETE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:66693516

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 136/2021

PORTARIA Nº 136/2021

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2021 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2022**:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	98
SIDINEIA TRAVAIN	315

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
114/2021	LABORATÓRIO PASTEUR LTDA - EPP
115/2021	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:69CFE448

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.271/2021

Nomeia servidor público municipal como gestor do convênio que será celebrado junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB.

PEDRO BARALDI, Prefeito Interino do Município de Paranavaí/PR, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Memorando nº 188/2021 e Protocolo nº 18.014.134-0 do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor público municipal ROBERTO DELMANDE SILVA (matrícula nº 7915), inscrito no CPF nº 081.085.509-71, portador do RG 10.164.060-4 SSP/PR, como Gestor do Convênio a ser celebrado junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB, referente ao projeto de pavimentação de calçamento em bloco sextavado no trecho Estrada Cristo Rei (PV 001).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Interino

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C52BD1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.282/2021

Dispõe sobre a prorrogação da nomeação interina de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Decreto Municipal nº 22.109/2021, que dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto a Secretaria Municipal de Saúde;*

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 0077.0074670/2021, da servidora de Matrícula nº 7232, no qual solicita sua licença maternidade;*

Considerando *o Memorando nº 411/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a nomeação de Assessor de Secretário – Nível III, interinamente;*

Considerando *o Decreto Municipal nº 22.642/2021, que dispõe sobre a prorrogação da nomeação de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto a Secretaria Municipal de Saúde;*

Considerando *o Memorando nº 712/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a prorrogação da nomeação de Assessor de Secretário – Nível III, interinamente,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A PRORROGAÇÃO DA NOMEAÇÃO INTERINA da servidora efetiva **MARIA JOSÉ GUAZELLI**, Matrícula nº 6214, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL III**, a partir de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A9AF5BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.273/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando o artigo nº 3º, § 2ºdo Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Medica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **APARECIDA SALME,** Matrícula n° 4958, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde, de 07 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:3255ECBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.272/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando o artigo nº 3º, § 2ºdo Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Medica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **SANDRA REGINA ZANOLLI,** Matrícula n° 4826, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, de 24 de novembro de 2021 a 14 de junho de 2022, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:86C02AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.274/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando o artigo nº 3º, § 2ºdo Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Medica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS,** Matrícula n° 7800, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRANSITO**, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Publico e Trânsito, licença para tratamento de saúde, de 15 de novembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:90900CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.275/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando o artigo nº 3º, § 2ºdo Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Medica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **VALDENICE GOMES XAVIER EVANGELISTA,** Matrícula n° 5046, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, de 09 de novembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:994AE3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.277/2021

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação o (a) servidor (a) **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS**, Matrícula nº 7800, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRANSITO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **21 de dezembro de 2021** pelo período de **12 (doze) meses**.
§2° Querendo solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:426E396A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.287/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **JHONY WILLIAM AMORIM FONSECA, C.P.F. nº. 090.591.859-27,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DF6C8858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.286/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Engenheiro Civil, por não atender à convocação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação do candidato **JULIO CESAR MENDES FERREIRA**, **C.P.F. nº. 001.345.526-52,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de **ENGENHEIRO CIVIL**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 399/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:83BD8162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 413/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JHONY WILLIAM AMORIM FONSECA, C.P.F. nº. 090.591.859-27,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.287/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 e 14 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a. 2 fotos 3x4;
b. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c. Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d. Identidade (cópia autenticada);
e. CPF (cópia autenticada);
f. Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h. Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i.Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j. Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
k. Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
m. Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n. Documentos dos dependentes:
n1. Cônjuge:
n1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2 CPF;
n1.3 Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2 CPF;
n2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1 CPF (independente da idade);
n3.2 Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:

n4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2 CPF;
n4.3 Certidão de nascimento;
n4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1 CPF (independente da idade);
n5.2 Certidão de nascimento;
n5.3 Declaração de dependência econômica;
n5.4 Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2 CPF;
n6.3 Certidão de Nascimento;
n6.4 Declaração de dependência econômica;
n6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2 Termo de curatela/tutela;
n7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5 CPF do representante legal;
n7.6 Comprovante de residência do representante legal.
o. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
p. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
q. O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:31B4B4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.292/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora efetiva da Comissão Permanente de Disciplina Excepcional.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 22.242/2021, que dispõe sobre a nomeação excepcional de Comissão Permanente de Disciplina;*

Considerando *o Protocolo nº. 0077.0089614/2021, em nome da Servidora Silvana Cristina Viotto,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora **SILVANA CRISTINA VIOTTO,** Matrícula nº. 656, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 17 de dezembro de 2021, da Comissão Permanente de Disciplina, a qual foi constituída excepcionalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:AC980C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 5.091/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional especial no montante de **R$ 8.600.000,00(Oito Milhões e seiscentos mil reais),**destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1506)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.91	Sentenças Judiciais	7.200.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1506)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
0511	TAXAS - Prestação de Serviços	
4490.91	Sentenças Judiciais	1.400.000,00
	TOTAL	**8.600.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1353)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	7.200.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1353)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
0511	TAXAS - Prestação de Serviços	
3390.91	Sentenças Judiciais	1.400.000,00
	TOTAL	**8.600.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22 de Dezembrode 2021.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 91/2021

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:ED22E7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

O Secretário Municipal de Proteção À Vida, Patrimônio Público e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação** sob **nº 61/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, GESTÃO PROCESSOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, PROTOCOLO INTEGRADO ONLINE DE RECURSOS/CONSULTAS, IMPRESSÃO E ENTREGA VIA CORREIOS DE NOTIFICAÇÕES DE TRÂNSITO, COM BOLETO PARA PAGAMENTO AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS CADASTRADOS JUNTO AO SENATRAN, PARA VEÍCULOS DE OUTROS ESTADOS E AO DETRAN/PR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO ESTADOS DO PARANÁ - CELEPAR**, através da Secretaria Municipal de Proteção À Vida, Patrimônio Público e Trânsito, constante da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.40 (509); pela seguinte pessoa jurídica: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 76.545.011/0001-19, no valor total estimado de **R$ 915,600,00 (novecentos e quinze mil e seiscentos reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 683/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:3C2E3AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.288/2021

Pedro Baraldi , Prefeito em exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 5.091/2021,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional especial no montante de **R$ 6.580.000,00(Seis Milhões e seiscentos mil reais),**destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1506)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.91	Sentenças Judiciais	6.580.000,00
	TOTAL	**6.580.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1353)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	6.580.000,00
	TOTAL	**6.580.000,00**

Art. 3º - Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22de Dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A51563BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.290/2021

Pedro Baraldi , Prefeitoem exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$100.000,00 (Cem Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1114)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades da Diretoria deReceitas	
0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.30	Material der Consumo	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA PÚBLICA	
11.03(1137)	Encargos Gerais	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
000	Recursos Ordinários Livres	
3290.22	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	86.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(324)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1110)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades da Diretoria deReceitas	
0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimntos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(380)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal Civil	86.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(335)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.352	Controle da Natalidade de Cães e Gatos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	9.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22deDezembrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:496A5F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.270/2021

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2021 e 1º e 03 de janeiro de 2022.

Considerando *os incisos XIX e XX do artigo 1º, e os artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 21.783/2020, que dispõe sobre a divulgação dos feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021,*

A SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o expediente normal nos dias 24, 25, 31 de dezembro de 2021 e 1º e 03 de janeiro de 2022 na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compreendendo os servidores que laboram em escala de plantão e os que prestam atendimento essencial, direto e assistencial.

Parágrafo único. Tratando-se de labor nas datas de 25 de dezembro de 2021, 1º e 03 de janeiro de 2022, fica garantida a compensação e/ou indenização pecuniária das horas extraordinárias, conforme previamente definida pela chefia imediata, nos termos do inciso II do artigo 53 da Lei Municipal nº 2.396/2003, alterado pela Lei Municipal nº 4.819/2020.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:422468E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 90/2021- PROCESSO: 211/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e ***ADJUDICO*** seus objetos para as empresas: ***Adonai Comercio de Maquinas e Equipamentos EIRELI***, inscrita no CNPJ nº 17.356.181/0001-96, com o valor total de **R$ 41.418,80**; ***Advanced Comercio de Equipamentos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 08.331.877/0001-77, com o valor total de **R$ 645,00**; ***Aler Comercio de Móveis Ltda***, inscrita no CNPJ nº 82.476.144/0001-83, com o valor total de **R$ 73.500,00**; ***Argos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 42.262.411/0001-03, com o valor total de **R$ 3.264,12**; ***Beatriz Brust de Souza***, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, com o valor total de **R$ 11.700,00**; ***Centro Oeste - Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de **R$ 56.969,40**; ***Danfessi Móveis Corporativos e Escolares Ltda***, inscrita no CNPJ nº 24.419.569/0001-54, com o valor total de **R$ 40.290,90**; ***Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda***, inscrita no CNPJ nº 34.832.381/0001-97, com o valor total de **R$ 13.500,00**; ***F L Milkievicz Ltda***, inscrita no CNPJ nº 37.282.550/0001-50, com o valor total de **R$ 36.725,00**; ***Maw Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 26.655.819/0001-80, com o valor total de **R$ 15.750,00**; ***Móveis Adrielle EIRELI***, inscrita no CNPJ nº 35.856.637/0001-69, com o valor total de **R$ 144.000,00**; ***Patrícia de Moraes Hinz***, inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95, com o valor total de **R$ 46.296,00**; ***Top House Comércio e Fabricação de Colchões Eireli***, inscrita no CNPJ nº 37.652.650/0001-21, com o valor total de **R$ 28.710,00** e ***VMLX Eletrônicos Eireli***, inscrita no CNPJ nº 03.800.477/0001-40, com o valor total de **R$ 84.794,50**.
Pato Branco, 15 de Dezembro de 2021.
ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:99857A4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498 A 511/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 90/2021, PROCESSO Nº 211/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do objeto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura, Simone dos Santos Painim. FISCAL: Servidora Elaine Marcante Dolenga. Ata de Registro de Preços n.º 498/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Adonai Comercio de Maquinas e Equipamentos EIRELI***, com o valor total de *R$ 41.418,80*. Ata de Registro de Preços n.º 499/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Advanced Comercio de Equipamentos Ltda***, com o valor total de *R$ 645,00*. Ata de Registro de Preços n.º 500/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Aler Comercio de Móveis Ltda***, com o valor total de *R$73.500,00*. Ata de Registro de Preços n.º 501/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Argos Ltda***, com o valor total de *R$3.264,12*. Ata de Registro de Preços n.º 502/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Beatriz Brust de Souza***, com o valor total de *R$11.700,00*. Ata de Registro de Preços n.º 503/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Centro Oeste - Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda***, com o valor total de *R$56.969,40*. Ata de Registro de Preços n.º 504/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Danfessi Móveis Corporativos e Escolares Ltda***, com o valor total de *R$40.290,90*. Ata de Registro de Preços n.º 505/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda***, com o valor total de *R$13.500,00*. Ata de Registro de Preços n.º 506/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***F L Milkievicz Ltda***, com o valor total de *R$36.725,00*. Ata de Registro de Preços n.º 507/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Maw Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda***, com o valor total de *R$15.750,00*. Ata de Registro de Preços n.º 508/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Móveis Adrielle EIRELI***, com o valor total de *R$144.000,00*. Ata de Registro de Preços n.º 509/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Patrícia de Moraes Hinz***, com o valor total de *R$46.296,00*. Ata de Registro de Preços n.º 510/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Top House Comércio e Fabricação de Colchões Eireli***, com o valor total de *R$28.710,00*. Ata de Registro de Preços n.º 511/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***VMLX Eletrônicos Eireli***, com o valor total de *R$ 84.794,50*.
Pato Branco, 15 de Dezembro de 2021.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:457190A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 258/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 13/2021 – Processo n.º 258/2021**, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado para a elaboração da Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM), o qual visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que em razão do protocolo n.º 444028/2021 e diante da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, **ficam suprimidos os subitens 23.1.4, alínea "b", item "ii", §6º e subitem 13.4 do edital, bem como respectiva cláusula do anexo I - da minuta contratual.** Em virtude das alterações, a data para emissão e atualização do Certificado de Registro Cadastral, nos termos do Item 11.1.1.1 passará a ser até o dia **07 DE FEVEREIRO DE 2022**. Assim o recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as **09 HORAS,** DO DIA **10 DE FEVEREIRO DE 2022**. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria 251/2021.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:4AC0C23F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 15/2021/GP. INEXIGIBILIDADE N.º 05/2021 – PROCESSO N.º 13/2021 PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Pais e Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, observada a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993. (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe e aplicação dos recursos financeiros, incluindo no Plano de Trabalho e especificações estabelecidas. VALOR: R$ 50.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. REPASSE DOS VALORES: O repasse de recursos a nível municipal será efetuado em parcela única, em até 30 dias após a formalização do termo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1517 - 19382. FISCAL: Carlos Henrique Galvan Gnoatto. GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social. Pato Branco, 21 DE DEZEMBRO de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Cleuza Alves Chiochetta - Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:7A2AC736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 16/2021/GP

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2021 – PROCESSO N.º 12/2021 PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Pais e Fundação Pato-Branquense do Bem Estar - FUNDABEM OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por parte das OSCs (execução indireta), deverão executar o referido serviço, pautadas nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, bem como, nos Manuais de Orientações Técnicas do SCFV elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe e aplicação dos recursos financeiros, incluindo no Plano de Trabalho e especificações VALOR: R$ 40.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. REPASSE DOS VALORES: O repasse de recursos a nível municipal será efetuado em parcela única, em até 30 dias após a formalização do termo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1517 - 19382. FISCAL: Ivaldo Detogni. GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 21 DE DEZEMBRO de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARLENE FRIZON DALLA VALLE
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6BAC3566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 17/2021/GP.

INEXIGIBILIDADE N.º 02/2021 – PROCESSO N.º 10/2021 PARTES: Município de Pato Branco e Remanso da Pedreira - REMAP OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por parte das OSCs (execução indireta), deverão executar o referido serviço, pautadas nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, bem como, nos Manuais de Orientações Técnicas do SCFV elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe e aplicação dos recursos financeiros, incluindo no Plano de Trabalho e especificações estabelecidas VALOR: R$ 40.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. REPASSE DOS VALORES: O repasse de recursos a nível municipal será efetuado em parcela única, em até 30 dias após a formalização do termo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1517 - 19382. FISCAL: Carlos Henrique Galvan Gnoatto. GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 21 DE DEZEMBRO de 2021.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LUCIANO YAMAMOTO
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F049251B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 18/2021/GP

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2021 – PROCESSO N.º 11/2021 PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto o serviço de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, conforme as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) e as Orientações Técnicas do referido serviço elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas, equipe e aplicação dos recursos financeiros estabelecidas no Plano de Trabalho e especificações VALOR: R$ 50.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. REPASSE DOS VALORES: O repasse de recursos a nível municipal será efetuado em parcela única, em até 30 dias após a formalização do termo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1517 - 19382. FISCAL: Ivaldo Detogni. GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social. Pato Branco, 21 DE DEZEMBRO de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

GISELE DALLA COSTA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:52678B5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021.
PROCESSO Nº 242/2021

OBJETO: Construção de Quadra Multiuso de 14,95 x 6,90m e área total de 103,15 m², com estrutura em concreto armado e cobertura em estrutura metálica, para a Escola Municipal Lions Clube localizada no Bairro Vila Esperança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa ***Brava Construções Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 07.830.558/0001-43, com o valor global ***R$ 203.813,67.***

Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:32DE22CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 214/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 - PROCESSO N° 242/2021

PARTES: Município de Pato Branco e ***Brava Construções Ltda***. OBJETO: Construção de Quadra Multiuso de 14,95 x 6,90m e área total de 103,15 m², com estrutura em concreto armado e cobertura em estrutura metálica, para a Escola Municipal Lions Clube localizada no Bairro Vila Esperança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 203.813,67. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 2884-18321; 2885-18322. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura, Simone dos Santos Painim. FISCAL: Chefe do Setor de Manutenção, Matheus Gonçalves Farias.

Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021.

GUILHERME SOBIERAY SZIMANSKI
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:75ABD07F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 212/2021. DISPENSA Nº 101/2021 - PROCESSO N° 311/2021.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 212/2021. DISPENSA Nº 101/2021 - PROCESSO N° 311/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio do Bairro São João com área de 805,50 m² localizado na Rua Antônio Marini, nº 201, Bairro São João, conforme projeto e memorial descritivo, atendendo às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer. VALOR: R$ 29.064,98. PRAZO DE VIGÊNCIA: Para o Lote 01 – 210 dias; Para o Lote 02 – 180 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 16.02 Departamento de Esporte e Lazer – 278120041.2.224000 - Fonte....: 0 - Manut. das atividades do Dpto de Esporte e Lazer – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Código reduzido : 2469 Desdobramento: 11710. GESTOR: Secretária Secretário Esporte e Lazer,Alexandre Zoche, nº 11112-0/2. FISCAL: Engenheiro Civil, Jorge Eduardo Chioqueta, matricula nº 7232-0/1 da Secretaria de Engenharia e Obras. Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021. Marcio Gallina – Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:10C0BD6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021, PROCESSO Nº311/2021.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 101/2021, Processo nº311/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio do Bairro São João com área de 805,50 m² localizado na Rua Antônio Marini, nº 201, Bairro São João, conforme projeto e memorial descritivo, atendendo às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 16.02 Departamento de Esporte e Lazer – 278120041.2.224000 - Fonte....: 0 - Manut. Das atividades do Dpto de Esporte e Lazer – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Código reduzido : 2469 Desdobramento: 11710. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I.

Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE ZOCHE
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:2531BA29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 10/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder férias coletivas no período de 27 de dezembro de 2021 à 15 de janeiro de 2021, com retorno das atividades em 17 de janeiro de 2022, para todos os servidores lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco em 22 de dezembro de 2021

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:CB024CC3

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 32/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 32/2021**	
PARTES	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E CANTU AGROINDUSTRIAL LTDA.**
OBJETO:	O Consiste na doação na doação, sem encargos,pelo doador de 760(setecentos e sessenta) panetones, ao servidores publico da Secretária Municipal de Saúde de Pato Branco.
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 19 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0A6D2362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1564/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1564/2021 de 22 de Dezembro de 2021.

EMENTA: DECLARA O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS COMO A CAPITAL DA MELANCIA E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS A TRADICIONAL FESTA DA MELANCIA QUE É REALIZADA DESDE O ANO DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Paula Freitas declarado Capital da Melancia e inserido no Calendário Oficial a Festa da Melancia comemorada anualmente na primeira semana do mês de fevereiro.

Art. 2º A tradicional Festa Da Melancia, que acontece em Paula Freitas desde o ano de 1991 e tem como objetivo proporcionar o reencontro e confraternização dos filhos e amigos de Paula Freitas, deverá acontecer no primeiro final de semana do mês de fevereiro de cada ano, iniciando-se na sexta-feira e finalizando no domingo.

Parágrafo Único. Excepcionalmente e por motivo de força maior, mediante reconhecimento e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, a festa poderá ocorrer em outra data.

Art. 3º A festa da melancia terá a participação de entidades locais e contará com o apoio da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: As entidades mencionadas no caput do presente artigo ficarão responsáveis pela utilização do Parque Guairacá, Centro de Eventos e do Centro Comunitário e a distribuição dos espaços será acordada previamente entre as entidades e, na falta de consenso, por sorteio.

Art. 4º A critério da administração, o mesmo modelo estabelecido na presente lei poderá ser utilizado em outros eventos festivos do município de Paula Freitas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paula Freitas, 22 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:21735BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1565/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1565/2021 de 22 de Dezembro de 2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES À PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas ou entidade particular, da seguinte forma:

I – Até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a 1ª (primeira) colocação;

II – Até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a 2ª (segunda) colocação;

III – Até R$ 3.000,00 (três mil reais), para a 3ª (terceira) colocação;

IV – Até R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a 4ª (quarta) colocação;

V – Até R$ 1.000,00 (mil reais), para a 5ª (quinta) colocação;

§ 1º - Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade esportiva ou cultural.

§ 2º - O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta poupança do vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento.

§ 3º - Na hipótese do evento ser organizado por entidade particular, fica proibida a cobrança de inscrição para participação no evento e a premiação, neste caso, somente será concedida em eventos inseridos no calendário oficial de eventos turísticos do Estado do Paraná.

Art. 2º - Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, fica o executivo autorizado a realizar despesas para sediar e participar com atletas, competidores, equipes e dirigentes esportivos e demais pessoas a serviço do Desporto e Cultura do Município de Paula Freitas.

Art. 3º -As despesas dos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas abrangerão:

I - Alimentação;
II – Hospedagem;
III - Transporte e/ou deslocamento;
IV - Material esportivo;
V - Arbitragem;
VI - Premiação;
VII - Uniformes;
VIII - Treinamento;
IX - Sonorização;
X - Ornamentação;
XI - Pessoal;
XII - Publicação.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento de despesas médico-hospitalares e farmacêuticas dos atletas e integrantes de delegações que representam o Município nas competições oficiais, quando se fizer necessário.

Art. 4º -O apoio a eventos de interesse público do Município de Paula Freitas, como as festas previstas no Calendário Oficial, festivais, campeonatos e eventos esportivos e culturais, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias e outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, serão regulados nos termos desta Lei.

Art. 5º - O apoio de que trata esta Lei consistirá em doações em espécie ou in natura, disponibilização de materiais, troféus, medalhas, sonorização, arbitragem, entre outros e fornecimento de mão de obra, necessários à consecução do evento ou de qualquer outra atividade, permitida a veiculação de propaganda institucional desde que respeitada as regras do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 6º -Para fins desta Lei, considera-se apoio toda forma de colaboração do Poder Público em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como a cessão temporária de bens móveis ou imóveis, cessão temporária de servidores, equipamentos e serviços públicos;

Parágrafo Único: A concessão de apoio dependerá da análise da conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

Art. 7º – O requerimento de apoio, constante no Anexo Único da presente lei, deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas, no prazo de 30 (trinta) dias antes do evento, sendo decidido pela Administração de forma fundamentada de acordo com os critérios de Conveniência e oportunidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido.

Art. 8º - Compete à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas:

I - planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à concessão de apoio a eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente;

II - quando for o caso, elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, os projetos de obras e serviços cujo desenvolvimento será apoiado;

Art. 9º - O disposto nesta Lei não implicará ônus ou despesas de qualquer natureza ao Município de Paula Freitas, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias, tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência.

Art. 10 - Esta Lei no que couber poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.504/2020 e demais disposições em contrário.

Paula Freitas, 22 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SOLICITAÇÃO DE APOIO EM EVENTO
Nome:_____

CNPJ/CPF:_____

Endereço Completo:_____
_____

Telefone:_____

Email:_____

Evento:_____

Local:_____

Período da realização:_____

Objetivos:_____

Contribuição para o desenvolvimento econômico, cultural ou social do Município de Paula Freitas:_____
__

Público Alvo:_____

Público Estimado:_____

Descrição do tipo de apoio pretendido:_____

Local e Data:_____

Assinatura: _____

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:32101134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 577/2021 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 577/2021 – de 22 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 118,96
Valor Total: R$ 118,96
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Retirada de doação de Brinquedos para o Município da Defesa Civil do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:819A5A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 186/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo: 186/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

O Prefeito, **JAMIL PECH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 17/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR PROCENTAGEM ADJUDICADO

ITEM 1: ÓLEO DIESEL S10: AGICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS: **PERCENTUAL DE DESCONTO DE 5,8% -** DOS PREÇOS REGISTRADOS NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL – ANP – SÍNTESE DOS PREÇOS PRATICADOS – UNIÃO DA VITÓRIA – PR ÓLEO DIESEL S10 r$/l.

ITEM 2: ÓLEO DIESEL S500: AGICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS**: PERCENTUAL DE DESCONTO DE 5,8% -** DOS PREÇOS REGISTRADOS NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL – ANP – SÍNTESE DOS PREÇOS PRATICADOS – UNIÃO DA VITÓRIA – PR ÓLEO DIESEL r$/l.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3FA7171E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 193/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 217/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 193/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração de Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica da antiga Fecularia, terreno e barracão, para a Prefeitura de Paulo Frontin Pr,.
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.500 (Um mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.500 (Um mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 441/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 22 de Dezembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ED2B16CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2021.

OBJETO: Alterar a razão social do presente contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
RAZÃO SOCIAL ORIGINAL: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.
RAZÃO SOCIAL COM ADITIVO: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA**.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Contrato nº 56/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/05/2018 a 27/05/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 27/05/2021 a 26/05/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:39761761

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021.

OBJETO: Alteração do valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME.
ORIGEM: CONTRATO Nº 160/2021 e Tomada de Preço nº 10/2021.
VALOR ORIGINAL: **R$ 362.699,88** (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
VALOR ADITIVADO: 5,14% (cinco virgula quatorze por cento) – **R$ R$ 14.368,66** (quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 348.331,22** (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).
BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A0D3A3F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 02/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021
Edital de retificação - Edital n.º 02/2021

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 88/2021, TORNA PÚBLICO a seguinte **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura n.º 01/2021:

ONDE SE LÊ:

Edital de Abertura n.º 03/2021

LEIA-SE:

Edital de Abertura n.º 01/2021

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 22 de dezembro 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos Município de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:E14A4E80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONSORCIO Nº 0014/2021

ATO DE CONSORCIO Nº 0014/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações na valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consorcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentavel da Região Fronteira do Sudoeste dp Parana - CIFRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Ata 004/2020 de 22 de dezembro de 2020, sanciona o seguinte:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no Orçamento do Consorcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentavel da Região Fronteira do Sudoeste dp Parana - CIFRA, para o exercicio financeiro de de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 1000 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR
Unidade Orçamentária: 1001 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2.1 - Serviços Administrativos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Juridicas R$ 5.000,00
Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão Orçamentário: 1000 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR
Unidade Orçamentária: 1001 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2.1 - Serviços Administrativos
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:C03853C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1451, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1451, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 049/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIÊN A ASSOCIAR-SE À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE TABACO - AMPROTABACO.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a associar-se à Associação dos Municípios Produtores de Tabaco – AMPROTABACO, pessoa jurídica de direito privaso, inscrita no CNPJ sob nº 19.684.211/0001-19, com sede na Rua Galvão Costa, 755, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS.

Art. 2º A integração do Município à entidade visa assegurar a representação institucional do Município de Piên nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, através da entidade relacionada no Art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos

Ministérios, Congresso Nacional, Governo do Estado e as diversas Secretarias Estaduais, Assembléia Legislativa e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:
I – congregar e defender interesses sociais e econômicos dos municípios produtores de tabaco;
II – ser a instância de representação formal para discutir e deliberar sobre assuntos referentes à defesa da cadeia produtiva do tabaco;
III – promover o progresso e o aprimoramento da cultura nacional do tabaco;
IV – promover ações com vista à sustentabilidade das propriedades rurais que cultivem tabaco;
V – formular diretrizes, postular, acompanhar as ações e auxiliar a União, o Estado e os Municípios para a criação e manutenção de políticas públicas em favor do tabaco;
VI - fortalecer o espírito associativo e cooperativo;
VII – representar seus membros junto a órgãos públicos e privados nas reivindicações sócio-econômicas;
VIII – estimular medidas de incentivos fiscais e outra ordem para o desenvolvimento econômico-financeiro da região, com sua industrialização e o aproveitamento dos recursos naturais, matérias-primas e mão-de-obra disponível;
IX – promover o intercâmbio e a troca de experiência entre os municípios, entre entidades ou órgãos nacionais e internacionais;
X – manter com entidades congêneres relações de cooperação e cordialidade.
Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais da Associação dos Municípios Produtores de Tabaco - AMPROTABACO.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002.20.606.0008.2013
3.3.9.0.39.99.60.00 – Associações, Federações e Confederações.

Art. 5º Ficam ratificados os atos de delegação realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:15FDADAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 22 de dezembro de 2021.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **EDUARDO JUNIOR GAMBIM**, convocado (a) pelo Edital nº 016/2021 (2º chamada), residente e domiciliado (a) na Rua Ini Mendes da Silva Pereira,nº 37, Buraco do Bugre, Agudos do Sul/PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 10.088.835-1/PR e CPF 070.088.539.04, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021** realizado.

_____
EDUARDO JUNIOR GAMBIM

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3E17660E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021 PIENPREV

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 009/2021

PROTOCOLO: 3261/2021
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviços de consultoria em política de investimentos, auxílio e suporte ao comitê. Conforme solicitação do PIÊNPREV.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

PESSOA JURÍDICA: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 22.687.467/0001-94
VALOR: R$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 22/12/2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6BFBAC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2021 PIENPREV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JACQUELINE NIEZER, Diretora Executiva do PIÊNPREV, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Presencial n˚002/2021, o qual tem como objeto o "Abertura de processo para contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária com ênfase em caráter Jurídico, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV", o objeto em favor da empresa: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOSKI RECHETELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 30.952.646/0001-30, estabelecida na Rua Antônio Nunes, n˚1100, bairro Jardim América, Mafra/SC, CEP 89.300-000, com proposta mensal de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais). Tendo em vista que em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên-PR, 20 de dezembro de 2021.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva Pienprev

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:47F205B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 171/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 171/2021

PROTOCOLO: 3308/2021
Objeto: Dispensa emergencial para Aquisição de 24 (vinte e quatro) Pneus 225/65R16C Goodyear G32, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-EPP

CNPJ: 06.880.642/0001-09
VALOR: R$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO: 22/12/2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A326617A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 002/2021 PIÊNPREV

CONTRATO Nº 002/2021 PIÊNPREV

Modalidade: Pregão Presencial 002/2021
Contratado: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 30.952.646/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária com ênfase em caráter Jurídico, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV**.**

Valor: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:EABF8B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 128/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2021

Modalidade: Inexigibilidade 62/2021
Protocolo: 3269/2021
Contratado: GILDA HASQUEL DA SILVA
CPF: 021.885.889-24
Objeto: Locação de terreno em perímetro urbano, com área de 723,35 m² e área construída de 500 m² que consiste em um barracão em estrutura metálica coberta, situado a Rua Belo Horizonte, na quadra 2, no centro do município de Piên, cadastro municipal 01.01.002.0233.001, matrícula nº 17.085 Registro de Imóveis de Rio Negro, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil)

Prazo de Vigência: 12 (Meses).
Data de assinatura: 20 de dezembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:EC10ED70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 003/2021 PIÊNPREV

CONTRATO Nº 003/2021 PIÊNPREV

Modalidade: Dispensa de Licitação 009/2021
Contratado: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP
CNPJ: 22.687.467/0001-94
Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria de Investimentos, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV**.**

Valor: R$ 7.860,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 22 de dezembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BB5D7F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 PIENPREV

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER,** brasileira, portador da CI nº 2.773.176-SESP-SC e inscrito no CPF sob nº 807.891.969-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº11.370.403/0001-49, localizado na Rua Antônio Nunes nº 1100, Jardim América, Mafra/SC, CEP:89300-670, Fone/Fax: (47)3642-6457, e-mail Sirleirechetelo@hotmail.com; neste ato representada por **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, inscrito no CPF sob nº 750.982.029-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.**

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2021

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva – PIÊNPREV
Contratante

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:874069F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 6.150,00** (seis mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 20/12/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:849267DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2021

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria n° 2618/2021, conforme despacho do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 85/2021, Processo Administrativo nº 385/2021, tendo como objeto **"Aquisição de fogos de artifício para realização de shows pirotécnicos para festividades do Município"**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, sendo a mesma considerada deserta nesta data.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de dezembro de 2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:B783598F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 350/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/12/2021 (saída as 08:00 horas)
Destino: São Miguel do Iguaçu/ Pr
Valor de diárias: 800,00 x 1= 800,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar motorista para retirar ônibus na cidade de São Miguel do Iguaçu-Pr, que estava em manutenção.

Órgãos/locais do evento: São Miguel do Iguaçu/Pr.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de Dezembro de 2021.
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5E3F39E2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 351/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Bazanella Matrícula: 539-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretário de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/12/2021 (saída 07:00 horas)
Destino: São Miguel do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 430,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar ônibus que estragou no Hospital Madre Dio em São Miguel do Iguaçu/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Madre Dio em São Miguel do Iguaçu/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de Outubro de 2021.
Solicitante da viagem: Vilmar Bazanella
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A6FE0F2F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 352/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/12/2021 (saída as 17:00 horas)
Destino: São Miguel do Iguaçu/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar pacientes que fizeram cirurgia, pois o veículo que iria retornar com eles estragou no Hospital Madre Dio em São Miguel do Iguaçu/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Madre Dio em São Miguel do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de Dezembro de 2021.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BDDB673B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA PROCESSO Nº 31.629/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, e fundamentos do Parecer Jurídico n° 1.068/2021, resolve **ANULAR** a fase externa, do **Processo nº 31.629/2021 – Concorrência nº 06/2021**, que tem por objeto a *contratação de empresa para a execução de urbanização de calçadas na Rua Elias Alves Ferreira e Rua Reinaldo Meira, trecho entre a Rua Ângelo Jacomel e a Sede do Batalhão de Polícia de Guarda, com área de 1.382,47m², incluindo os serviços preliminares , terraplanagem, remansos, calçadas e remansos em paver, paisagismo, urbanismo, elétrica e sinalização de trânsito, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO*. A presente anulação tem como fundamento os argumentos arrazoados nas fls. 521 a 531 do processo supracitado. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.
Piraquara, 21 de dezembro de 2021.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1A1B9A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 49.340/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 49.340/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 20/2021**, de contratação da empresa **CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.344.239/0001-41, que tem por objeto a *aquisição de fantasia de Leão do PROERD para utilização nos eventos de formatura bem como em ações alusivas ao programa, a ser realizado em conjunto com estudantes da rede municipal de ensino de Piraquara*, sob o valor total de **R$ 3.780,00** (três mil setecentos e oitenta reais). Piraquara, 21 de dezembro de 2021.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:93F06A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 50.262/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 50.262/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021,** que tem por objeto *a Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, com fornecimento de 69 (sessenta e nove) chips e 73 (setenta e três) aparelhos em comodato para utilização de voz, acesso a dados e disponibilidade de aparelhos*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **TELEFONICA BRASIL S/A**, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 170.071,20** (cento e setenta mil e setenta e um reais e vinte centavos). Valor total homologado e adjudicado **R$ 170.071,20** (cento e setenta mil e setenta e um reais e vinte centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8B763345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 111/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.365/2021 – CONCORRÊNCIA 10/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato do Contrato n.º 111/2021 – Processo n.º 43.365/2021 – Concorrência n.º 10/2021, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 22/12/2021 – Edição 2416, página 309, **onde se lê:** "HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.797.654/0001-77", **leia-se:** "GAMMA PAVIMENTAÇÕES, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.257.635/0001-33".
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.797.654/0001-77. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de Pavimentação em Concreto Betuminoso usinado à quente, em trecho da Rua Heitor Pallu, compreendo serviços preliminares, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, base e sub-base, meio fio com sarjeta e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Valor global: **R$ 1.148.668,00** (um milhão cento e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais). **Prazo de execução e vigência:** O **prazo de execução** será de **4 (quatro) meses** contados da data da Ordem de Serviço e o **prazo de vigência** será de **10 (dez) meses,** contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 16/12/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9E0416C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.790/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **12/12/2021 à 31/12/2021** à servidora **IARA DE OLIVEIRA LASCHEWITZ**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL**, matrícula funcional nº **992223**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de dezembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F7D374CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 27/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga – AATIP, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.824.188/0001-55, com sede à Rua Deputado Francisco Costa, 620, na cidade de Pitanga – PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pela Presidente Terezinha Alves Bertão da Silva, brasileira, Casada, inscrita no CPF sob nº 945.281.369-53, e RG. nº 6.478.362-9-SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Pitanga - PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.372/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 27/2021 fica aumentado em R$ 20.000,00(vinte mil reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R$40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 27/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TEREZINHA ALVES BERTÃO DA SILVA
Presidente da AATIP

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8A96302A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

1º (Primeiro) Termo Aditivo do Convênio para uso de Software de Gestão Pública que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Câmara Municipal de Pitanga, visando à disponibilização de software de gestão pública, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Pelo presente instrumento , de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Pitanga-PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 043.260.959-89, domiciliado em Pitanga-PR, e de outro , a Câmara Municipal de Pitanga, órgão da administração direta municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.778.652/0001-86, sediada à rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Legislativo, Fabricio Duarte Holovka, portador do RG nº 5.734.037-2-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 030.128.619-12, residente e domiciliado na rua sete de setembro, 190, apto 1002, na cidade de Pitanga - Pr, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Convênio supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Convênio Originário:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até dia 21 de dezembro de 2022.

CLÁUSLUA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 20 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0D61A7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 26/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação Verdiflores, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO VERDIFLORES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.637.275/0001-10, com sede na Avenida Brasil,s/n, na cidade de Pitanga – PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pelo Presidente Valdir Schon, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 114.597.609-30, e RG. nº 333.180-SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Pitanga - PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.372/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 23/2019 fica aumentado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 26/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VALDIR SCHON
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D733BB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e funcionários da Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO ALVES CAMARGO, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 01.776.712/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Barra Bonita no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pela Presidente Regiane Blasio Roecker Cheliga, brasileira, Casada, inscrita no CPF sob nº 092.095.389-19, e RG. nº 13.022.427-0-SSP-PR, residente e domiciliada no município de Pitanga - PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 15/2021 fica aumentado em R$ 6.084,00 (seis mil, oitenta e quatro reais), passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 4.595,00 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais), para R$ 10.679,00 (dez mil seiscentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 15/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

REGIANE BLASIO ROECKER CHELIGA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:EBCB8F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 17/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e funcionários da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro – Educação Infantil e Ensino

Fundamental, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANGELO SEGURO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 01.816.931/0001-25, com sede na localidade Linha Cantú do Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pela Presidente Silvana Zanovello Centofante, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob nº 059.274.299-71, e RG. nº 8.418.959-6-SSP-PR, residente e domiciliada na localidade de Linha Cantú do município de Pitanga- PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 17/2021 fica aumentado em R$ 4.836,00(quatro mil oitocentos e trinta e seis reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 3.130,00(três mil cento e trinta reais) para R$ 7.966,00 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 17/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SILVANA ZANOVELLO CENTOFANTE
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DC40687E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 78.282.282/0001-54, com sede na Rua Manoel Mendes de Camargo, 291, Vila Maria do Carmo, na Cidade de Pitanga/PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representada pela sua Presidente Senhora MARIA IZABEL BUCHMANN, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 1.058.195.8, inscrita no CPF 138.886.788-54, residente e domiciliada nesta cidade, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.372/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 01/2021 fica aumentado em R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 01/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARIA IZABEL BUCHMANN
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:17BCB095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 16/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e funcionários da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi educação Infantil e Ensino Fundamental, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 01.567.977/0001-58, com sede na localidade de Borboletinha do Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pela Presidente Ione Rodrigues, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 057.535.579-45, e RG. nº 9.167.564-1 - SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Borboleta São Roque do município de Pitanga- PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 16/2021 fica aumentado em R$ 4.836,00 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 4.262,00 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais) para R$ 9.098,00 (nove mil noventa e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado

do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 16/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IONE RODRIGUES
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:01F033D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 31/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação da Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque de Pitanga, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE BORBOLETA SÃO ROQUE , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.890/0001-04, com sede na Localidade Borboleta São Roque, na cidade de Pitanga – PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representada pelo Presidente Claudemir Padilha, brasileiro, portador do RG nº 6.473.698-1-SSP, inscrita no CPF 019.770.239-24, residente e domiciliado no Bairro Santa Regina, Pitanga - PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 31/2021 fica aumentado em R$ 100.000,00 (cem mil) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 97.451,24 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) para R$ 197.451,24 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 25/2019, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CLAUDEMIR PADILHA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2AD7F1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres – APM do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta R. Landgraf, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, Associação de Pais, Mestres – APM do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta R. Landgraf , pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 05.477.734/0001-80, com sede na rua Wanderlei Joao Vieira Cleve, s/n, Conj. Santa Regina do Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pela

Presidente Debora Keila Bueno dos Santos, brasileira, solteira, serviços gerais, inscrita no CPF sob nº 112.045.049-70, e RG. nº 13.287.304-6-SSP-PR, residente e domiciliada no município de Pitanga- PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 03/2021 fica aumentado em R$9.984,00(nove mil novecentos e oitenta e quatro reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 10.237,00(dez mil duzentos e trinta e sete reais) para R$ 20.221,00 (vinte mil, duzentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 03/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DEBORA KEILA BUENO DOS SANTOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:588ABB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 14/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres – APM do Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELSA LERNER, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 05.477.775/0001-76, com sede na rua poltava, s/n, Parque são Basílio do Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pelo Presidente Sandra Laciuk, brasileira, inscrita no CPF sob nº 061.817.259-97, e RG. nº 10.144.975-0-SSP-PR, residente e domiciliada no, município de Pitanga - PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 14/2021 fica aumentado em R$ 27.456,00(vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) passando o valor do Termo

de Colaboração de R$ 23.932,00 (vinte e três mil novecentos e trinta e dois reais) para R$ 51.388,00 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 14/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SANDRA LACIUK
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E3241AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 18/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Ébano Pereira Educação Infantil e Ensino fundamental, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EBANO PEREIRA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 01.915.007/0001-04, com sede na localidade de Rio do Meio, s/n, Rio Do Meio do Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pelo Presidente Eliane Aparecida dos Santos, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob nº 027.368.069-21, e RG. nº 8.148.217-9-SSP-PR, residente e domiciliada na localidade do Rio do Meio do Município de Pitanga- PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 18/2021 fica aumentado em R$ 9.060,00(nove mil sessenta reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 6.004,00(seis mil e quatro reais) para R$ 15.064,00 (quinze mil sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 18/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9C9C8B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 05/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES RUI BARBOSA, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 79.321.980/0001-84, com sede na Rua Anita Garibaldi, s/n, Jardim Maristela no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pela Presidente Clarice da Costa, brasileira, Solteira, do lar, inscrito no CPF sob nº 067.137.809-03, e RG. nº 10.151.871-0-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Conrado Anunziato, n° 111, Bairro Maria do Carmo, município de Pitanga- PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 05/2021 fica aumentado em R$ 30.178,00 (trinta mil cento e setenta e oito reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) para R$ 54.553,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 05/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CLARICE DA COSTA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:14493F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Santa Regina, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 01.130.266/0001-11, com sede na rua Wanderlei Joao V. Cleve, s/n, Conjunto Santa Regina no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pela Presidente Sueli de França, brasileira, Casada, doméstica, inscrita no CPF sob nº 033.338.329-1, e RG. nº 7.851.923-1-SSP-PR, residente e domiciliada na rua Albino Pedro Hey, 591 município de Pitanga, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga- PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2021. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 02/2021 fica aumentado em R$ 15.958,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e oito reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 12.987,00 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais) para R$ 28.945,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 02/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SUELI DE FRANÇA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7253400B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 07/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres da escola Municipal Jose Bittencourt, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE BITTENCOURT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.066.540/0001-30, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas,250, na cidade de Pitanga – PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pela Presidente Elisangela de França, brasileira, Solteira, inscrita no CPF sob nº 075.530.539-61, e RG. Nº 9.082.217-9-SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Pitanga - PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições se
guintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 07/2021 fica aumentado em R$ 31.600,00(trinta e um mil seiscentos reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 26.839,00 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e nove reais) para R$ 58.439,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 07/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELISANGELA DE FRANÇA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8BFF1041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 19/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Metres e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LAITNER HRYSYK, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 10.592.548/0001-21, com sede na rua Ivan Ferreira do Amaral, 420, Vila Planalto do Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pelo Presidente Ana Caroline da Silva, brasileira, solteira, engenheira elétrica, inscrita no CPF sob nº 011.368.839-32, e RG. nº 11.105.210-7-SSP-PR, residente e domiciliada na rua Silva Martins, 230, Bairro Planalto do município de Pitanga- PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 19/2021 fica aumentado em R$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 21.406,00 (vinte um mil quatrocentos e seis reais), para R$ 43.870,00 (quarenta e três mil oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado

do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 19/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D99E4B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 13/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a APP José de Anchieta Escola Dr. Ivan Ferreira do Amaral, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, **APP JOSE DE ANCHIETA ESCOLA DR. IVAN FERREIRA DO AMARAL,** pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 80.058.027/0001-74, com sede na rua Osvaldo Aranha,251, Pitanguinha do Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pelo Presidente Rosilda Kaspchak, brasileira, casada, repositora, inscrito no CPF sob nº 035.709.969-99, e RG. nº 7.808.857-5-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Portugal, 511 do município de Pitanga- PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 13/2021 fica aumentado em R$ 28.677,00(vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 24.309,00(vinte e quatro mil, trezentos e nove reais) para R$ 52.986,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 13/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ROSILDA KASPCHAK
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F799962B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e funcionários da Escola Municipal do Campo Ney Braga – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 01.300.828/0001-28, com sede na localidade Vila Nova do Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pelo Presidente Acacio Back, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 060.818.989-89, e RG. nº 8.684.855-4-SSP-PR, residente e domiciliada na localidade de Vila Nova do município de Pitanga- PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 10/2021 fica aumentado em R$ 8.268,00 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 7.326,00 (sete mil trezentos e vinte e seis reais) para R$ 15.594,00 (quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO

4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 10/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ACACIO BACK
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:78A7CAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a APMF da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira - EIEF, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, APMF DA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 00.868.782/0001-85, com

sede na rua 1º de Maio, vila planalto do Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pelo Presidente , Jair Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 019.718.749-81, e RG. nº 7.132.539-3-SSP-PR, residente e domiciliada no município de Pitanga - PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 04/2021 fica aumentado em R$ 32.627,00(trinta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 29.037,00(vinte e nove mil, trinta e sete reais) para R$ 61.664,00 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 04/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JAIR GOMES
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B0C1226D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e funcionários da Escola Municipal do Campo Renê Rocha, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RENÊ ROCHA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 05.520.930/0001-90, com sede na localidade São João da Colina, s/n, São João da Colina do Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pelo Presidente Eleandro Choma, brasileiro, Casado, Agricultor, inscrito no CPF sob nº 072.285.419-60, e RG. nº 10.978.624-1-SSP-PR, residente e domiciliada no município de Pitanga - PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 09/2021 fica aumentado em R$ 6.864,00(seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 5.927,00(cinco mil novecentos e vinte e sete reais) para R$ 12.791,00 (doze mil setecentos e noventa e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 09/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELEANDRO CHOMA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:51399F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 06/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e funcionários da Escola Municipal do Campo Sagrada Família, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMILIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 01.880.201/0001-93, com sede na localidade Arroio Grande, s/n, zona rural do Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pela Presidente Matilde Alves de Lima Stocki, brasileira, Casada, do lar, inscrita no CPF sob nº 027.999.769-80, e RG. nº 8.539.979-9-SSP-PR, residente e domiciliada no município de Pitanga - PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 06/2021 fica aumentado em R$ 11.310,00(onze mil trezentos e dez reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 8.991,00(oito mil novecentos e noventa e um reais) para R$ 20.301,00 (vinte mil trezentos e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da

vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 06/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MATILDE ALVES DE LIMA STOCKI
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4F4177E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 11/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres – APM do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Isabel, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DO CENTRO MUNICIPAL DE EDEUCAÇÃO INTANTIL SANTA ISABEL, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 05.477.751/0001-17, com sede na rua do sol, s/n, Vila Santa Izabel do Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pela Presidente Maristela Gerei Munhoz Campanharo, brasileira, casada, Caixa de Loja, inscrito no CPF sob nº 084.681.409-96, e RG. nº 11.014.191-2-SSP-PR, residente e domiciliada na rua Barão do Cerro Azul, s/n, vila Santa Izabel do município de Pitanga, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 11/2021 fica aumentado em R$ 8.268,00 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 8.908,00 (oito mil, novecentos e oito reais) para R$ 17.176,00 (dezessete mil, cento e setenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 11/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARISTELA GEREI MUNHOZ CAMPANHARO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:89E46FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 12/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rosa, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 05.477.766/0001-85, com sede na rua Guairacá, s/n, Vila Santa Rosa do Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pela Presidente Juliana Bezerro, brasileira, solteira, do lar, inscrito no CPF sob nº 083.934.699-96, e RG. nº 11.014.247-1-SSP-PR, residente e domiciliada na rua visconde de Guarapuava, ap. 003. Bairro Santana do município de Pitanga- PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 12/2021 fica aumentado em R$ 16.068,00 (dezesseis mil sessenta e oito reais), passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 14.359,00 (catorze mil trezentos e cinquenta e nove reais), para R$ 30.427,00(trinta mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 12/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JULIANA BEZERRO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador: A9CB466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e funcionários da Escola Municipal do campo São Judas Tadeu educação Infantil e ensino Fundamental, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 00.775.884/0001-56, com sede na localidade Rio Quinze de Baixo do Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pela Presidente Ticiane de Oliveira Haman, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 053.042.559-92, e RG. nº 9.253.974-1-SSP-PR, residente e domiciliada no município de Pitanga- PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei

Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 08/2021 fica aumentado em R$ 7.118,00(sete mil, cento e dezoito reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 4.462,00(quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais) para R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO
4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 08/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TICIANE DE OLIVEIRA HAMAN
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C3CCEF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 20/2021 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e funcionários da Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL VICE – PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 02.981.661/0001-70, com sede na Rua Estevan de Camargo JR, s/n, Parque são Basílio no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pel Presidente Eliana Maksemiu, brasileira, Solteira, do lar, inscrita no CPF sob nº 105.349.689-38, e RG. nº 13.784.159-2-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Estevan de Camargo Junior, n° 421, município de Pitanga- PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.373/2021 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 20/2021 fica aumentado em R$ 20.856,00(vinte mil oitocentos e cinquenta e seis reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 18.914,00(dezoito mil, novecentos e catorze reais) para R$ 39.770,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO

4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 20/2021, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIANE MAKSEMIU
Presidente

TESTEMUNHAS:

Original devidamente assinado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A7E2F794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos das Crianças e Adolescentes, referente ao 5° bimestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art 1° – Aprovar com ressalvas o Relatório de Gestão dos Direitos das Crianças e Adolescentes, referente ao 5° bimestre de 2021.

Art 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de dezembro de 2021

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5B03F969

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 743/2021

DATA: 22 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis sem benfeitorias que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação amigável ou judicial, de acordo com a planta que integra esta Lei (Anexo I), o imóvel assim identificado:

I. Imóvel rural constituído pelo Lote de Terras nº 608-B-2-B, com área de 22.482,00m² (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), situado na Gleba Colônia Roland, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações: principiando num marco de madeira de lei cravado na divisa com a Rua Francisco Tomaselli e na divisa com o Lote nº 608-A, segue confrontando com o referido lote SE 65º52', com 529,25 metros, até o outro marco cravado na divisa com o Lote nº 608-B-Remanescente; deste ponto segue confrontando com o referido lote no rumo SO 13º45' com 102,25 metros, até o outro marco cravado na divisa com o Lote nº 608-C; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo NO 64º52' com 227,19 metros, até outro marco cravado na divisa com o Lote nº 608-B-2-A; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo NE 25º08', com 86,70 metros e no rumo NO 64º52' com 51,90 metros, até outro marco na divisa com a Rua Francisco Tomaselli e, finalmente, confrontando com a referida rua no rumo 25º08' com 12,00 metros, segue até o ponto de partida, objeto da Matrícula nº 30.706 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia, estado do Paraná, de propriedade do Sr. MILTON GARVES, portador da CI/RG nº 6.763.937-9 SSP/SP, e inscrito no MF/CPF sob nº 030.216.638-69, e sua mulher CECÍLIA BORGES GARVES, portadora da CI/RG nº 10.725.245 SSP/SP, e inscrita no MF/CPF sob nº 701.941.308-00, ambos brasileiros e casados em Regime Parcial de Comunhão de Bens, e de LUCIANA DAS FLORES, brasileira, autônoma, divorciada, portadora da CI/RG nº 7.658.887-2 SSP/PR, e inscrita no MF/CPF sob nº 029.240.119-14.

Art. 2º – O imóvel descrito no artigo anterior se destina à implantação de projeto de habitação de interesse social, com a abertura de vias e logradouros públicos e à construção de edifícios públicos, nos termos do Art. 5º, alíneas "e", "i" e "m" do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, a serem suplementadas mediante a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da desapropriação do imóvel descritos no Art. 1º desta Lei, nos termos do Art. 8º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:66C30E81

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

O Prefeito do Município de Pitangueiras-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 20/12/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

SONIA REGINA ALMEIDA – SUPERMERCADOS, CNPJ: 02.579.635/0001-10, sagrou-se vencedora lote 01, itens 02 e 03 totalizando o valor de R$ 29.031,00 (vinte e nove mil trinta e um real);
FARMACIA CAROL, CNPJ 81.668.147/0001-56, sagrou-se vencedora lote 01, item 01 totalizando o valor de R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais);

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:C06322AB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO Nº 18/2021

Nesta data, entre as partes contratantes especificadas, ficou ajustada modificação na forma de execução do contrato Nº 18/2020, firmado entre o contratante MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - CNPJ 95.543.427/0001-42 e o contratado C A DREVIANE & CIA LTDA - ME - CNPJ 18.307.731/0001-40.

O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

A administração Municipal, em união com a parte CONTRATADA, decide paralisar a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato Nº 18/2020, em decorrência das festividades de fim de ano, isto é, buscando evitar qualquer transtorno aos munícipes, já que a execução da obra compromete a transição pelas que estão sendo pavimentadas, o Município de Pitangueiras, neste ato, estabelece a paralisação da obra, pleo prazo adrede determinado.

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Pitangueiras, 22 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS:
Samuel Teixeira
Carlos Antônio Dreviane

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B4626FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **ALISSON EDSON MOREIRA**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 182/2020, firmado entre as partes em data de 15 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparações de equipamentos odontológicos, médico- hospitalares e demais equipamentos de uso geral, instalados e em uso nas Unidades de Saúde do Município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, referente à Ata Registro de Preços nº 186/2019, conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALISSON EDSON MOREIRA
Casmore Comércio De Equipamentos Odonto Hospitalar Ltda

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9E08ABC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 96/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO
Agnaldo Aparecido Bernardeli - ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES – CC9

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:750FF5E1

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 97/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO
Anie Caroline Vicente - ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES – CC9

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:D40656C6

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 98/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO
Daniela Gonçalves Araújo - ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES – CC9

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:891BA58A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 99/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO
Diego Uilian Barandas - ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES – CC9

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2855A75C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 100/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO
Elisson Pchibcherski Prestes - ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES – CC9

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:88043CE9

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 101/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO
Eronaldo Camilo Monteiro - ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES – CC9

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A2AE46BA

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 102/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO - CARGO
Fabiano Kachel - ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES – CC9

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:DEA97737

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 103/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO

Izabelle Francine Maciel Santos - ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES – CC9

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:E03E656F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 104/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO
Luiz Fabiano da Silva - ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES – CC9

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:AA96627A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 105/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO
Reinaldo Ferreira Kriger - ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES – CC9

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:35B6CA4D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 106/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO
Marcia Soares Siqueira - ASSESSOR 2ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA – CC8

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:4A4B7511

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 107/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO
HENRIQUE GONZALEZ PEIXE - ASSESSOR 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA – CC7

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:FAD59EBE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 108/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO - CARGO
KAUHE DO LAGO PRIETO CORREIA - CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CC14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:7E504213

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 109/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO - CARGO
LUIZ BRAGANTE BAPTISTA - CHEFE DO SETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO – CC13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:0D566B26

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 110/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO
MABEL VIANA DOS SANTOS BRAIANO - ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA – CC4

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2EE7780D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 111/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO
MARIA INES PEDROSO GODOY - CHEFE DA SEÇÃO DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA – CC12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:474D9102

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 112/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO - CARGO
MIGUEL RUBENS PERIM NETO - CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO – CC10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:11C82FC0

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 113/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO
PAULO RICARDO GALDINO BELO - CHEFE DA SEÇÃO DE ATAS E ARQUIVO – CC17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:5738D8E7

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 114/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de

Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO
ROGÉRIO ORDALISCO DE MORAES - CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA – CC3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:03F63321

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 115/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO
RUBIELE DA SILVA - ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA – CC5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:69AFF6BE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 116/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO
SONIA REGINA DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO – CC2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:48C63683

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 117/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO - CARGO
VANESSA MARQUES DE SOUZA DOS SANTOS - ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA – CC6

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:70F221AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 243/2021– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2021- Objeto:"Credenciamento de empresas ou entidades da sociedade civil organizada para exploração de espaços gastronômicos, a título precário e oneroso, no 18º Festival do Caranguejo, que ocorrerá no mês de janeiro no município de Pontal do Paraná, para venda e gastronômica de Caranguejo e porções de frutos do mar". A contratação será pelo período de duração do festival.**ABERTURA:24/12/2021**, às **09:00horas**, o credenciamento será realizado presencialmenteou através de protocolo externo aberto no site da prefeitura até **07/01/2022Critério de Julgamento**: **Ordem cronológica de cadastramento e posterior sorteio, caso haja necessidade. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.** Pontal do Paraná, 22 de dezembro de 2021.
VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 498/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:7CCB58D1

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2021 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020, e do Decreto nº 8312 de 05 de dezembro de 2019, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, por intermédio das informações constantes na denúncia, formalizada através do memorando n° 4.404/2021.

RESOLVE:

I – DETERMINARa instauração de**SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**para apuração da eventual violação aos deveres disciplinares, praticada em tese por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II –DESIGNARa Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 510 de 12 de julho de 2021, composta pelos servidores JOACIR JOÃO CASSILHA JUNIOR , matricula 318521, ENDRIGO GIOVANNI ALBINI COMANDULLI, matricula 318281 e DOUGLAS JOSÉ ZANATTA, matricula 318101, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no memorando nº 4.404/2021.

III –A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 22 de dezembro de 2021.

ROBSON DE OLIVEIRA CRUZ
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Robson de Oliveira Cruz
Código Identificador:E5705C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.262, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 930.272,00 (novecentos e trinta mil, duzentos e setenta e dois reais)".
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Paraná e abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 930.272,00.

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
14.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.10.302.0043.2.386. GESTÃO E OPERAC. DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2021/2022

1117 - 3.71.70.00.00 00971 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM

CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 930.272,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 930.272,00

Art. 2ºPara atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Receita:1.7.2.8.04.11.00.00000000 Fonte: 971 R$ 930.272,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 930.272,00

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63D9D216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.263, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 20.000,00.

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PODER EXECUTIVO
02.001.04.122.0004.2.377. GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

950 - 3.1.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS

ANTERIORES R$ 20.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 20.000,00

Art. 2ºPara atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação da dotação orçamentária abaixo indicada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PODER EXECUTIVO
02.001.04.122.0004.2.377. GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

945 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 20.000,00

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BDB7D58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.264, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 700,00 (setecentos reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 700,00.
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.016. GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE
PROTEÇÃO SOCIAL
1120 - 3.3.30.93.00.00 736 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 700,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 700,00
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:1.3.2.1.00.11.03.16000000 Fonte: 736 R$ 700,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 700,00
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C7153B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.265, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.265, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 200.000,00.

25.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER E JUVENTUDE
25.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
25.003.13.392.0016.2.382. AÇÕES DE INCENTIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC
1119 - 3.3.22.93.00.00 571 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$200.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 200.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.8.99.11.99.04000000 Fonte: 571 R$ 200,000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 20.000,00
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

JOAO CARLOS MARCON
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:06EBCCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.055 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) e empossado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE ALVARÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ELISABETE RODRIGUES KULIQUE,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 12.371.750-3 PR e CPF n.º 079.074.549-64** a partir de **17 de dezembro de 2021 .**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a) em **17 de dezembro de 2021**.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,14 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B81DA901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10068/2021 DE 16/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10068/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0004.2.005.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
39 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
Total Suplementação:			**115.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0004.2.005.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
36 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
37 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**115.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:520EAA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10070/2021 DE 16/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10070/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.980,00 (dezessete mil novecentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.160.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
359 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.580,00
362 - 3.1.90.13.00.00	00102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
Total Suplementação:			**17.980,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.159.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
316 - 3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.580,00
317 - 3.1.90.13.00.00	00102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
Total Redução:			**17.980,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:70FDC425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10071/2021 DE 16/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10071/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.240,42 (um mil duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.360.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
109 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.240,42
Total Suplementação:			**1.240,42**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.360.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
107 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.240,42
Total Redução:			**1.240,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1C811B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 175/2021, dispensa de licitação nº 52/2021, que tem por objeto o pagamento das despesas do CISMEPAR entre os entes consorciados em 2022, no valor de R$ 160.609,80 (cento e sessenta mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330., considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 22 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:118C4E35

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 177/2021, dispensa de licitação nº 53/2021, que tem por objeto prestação de Serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidades especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 007-CISMEPAR., no valor de R$ 25,000,00 (vinte e cinco mil reais), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 22 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F11CADB6

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2021

Procedimento licitatório nº 178/2021
Dispensa de licitação nº 54/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cálculo e geração de arquivo e impressão eletrônica a laser de aproximadamente 6.200 carnês de IPTU para o Exercício de 2022.
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.041230150.2.021.3390.39.00.00-1032.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 22 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:72695EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 056-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 991/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, bem como para atender os próprios departamentos supracitados, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 10 de janeiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horasdo dia 11 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 208.225,50 (duzentos e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 22 dedezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E33F71BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 057-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 926/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de equipamentos de informática aos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, para entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 11 de janeiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horasdo dia 12 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 163.114,31 (cento e sessenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 22 dedezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B48CD7E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 058-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 870/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO NÃO LINEAR
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 12 de janeiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horasdo dia 13 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 397.600,00 (trezentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 22 dedezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:95C1F010

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 133 EIJI

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°133/2021
Data:22/12/2021

Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:**EIJI RAFAEL NAKAHASHI – CPF 865.490.069-53**
Protocolo:715/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº022/2021
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados**03 ENFERMEIROS, 01 MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA, 04 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, 3 MOTORISTAS, 03 OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, 02 TECNICOS DE INFORMÁTICA E 1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT,** por prazo determinado de 12 (doze) meses.
Valor: Global de **R$40.574,40(quarenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006.**Prazo de Vigência:** de: **23/12/2021 a 22/12/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:00530954

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°134/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°134/2021
Data: 22/12/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **ALYSSON LUIZ BERTON – CPF 066.182.499-37**
Protocolo: 715/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº022/2021
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados **03 ENFERMEIROS, 01 MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA, 04 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, 3 MOTORISTAS, 03 OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, 02 TECNICOS DE INFORMÁTICA E 1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT,** por prazo determinado de 12 (doze) meses.
Valor: Global de **R$ 59.885,76 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006. **Prazo de Vigência:** de: **23/12/2021 a 22/12/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:39B4DF25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°135/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°135/2021
Data: 22/12/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **MARCELO VIEIRA – CPF 070.233.319-05**
Protocolo: 715/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº022/2021
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados **03 ENFERMEIROS, 01 MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA, 04 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, 3 MOTORISTAS, 03 OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, 02 TECNICOS DE INFORMÁTICA E 1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT,** por prazo determinado de 12 (doze) meses.
Valor: Global de **R$21.154,56 (vinte e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de**23/12/2021 a 22/12/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EE464AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **SINCAMESP - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS, CORRELATOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 113.690,00 (Cento e treze mil e seiscentos e nove reais), em favor da **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob 00.377.455/0001-20, com endereço na Rua Santa Clara, 236, Parque Industrial São José, situada no Estado de São Paulo, na Cidade de Cotia – CEP: 06.715-867, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Contrato contemplando os produtos: - WP200I GAMMA IRRAD COLILERT 100ML 200PKm – 42 unidades – Caixa. - WV120SBST-2OO,VESSELS W/ST AND SB, 200PK – 42 unidades – Caixa. - WQT2K QUANTI-TRAY 2000 DISPOSABLE, 100/BX – 10 unidades – Caixa. - WP104 COLI P/A COMPARATOR – 02 unidades – frasco. - WQT2KC, PRE-DISP.QT 2000 COMPARATOR – 02 unidades – cartela. Todos da marca IDEXX, para serem utilizados no laboratório do Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 21 de dezembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:EDB85FD1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 53, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado como Pregoeiro do CISPAR o Senhor Pedro Gabriel Grecco, RG nº 10.512.425-2 SSP/PR e CPF: 080.800.939-70, atual Auxiliar Administrativo do Consórcio CISPAR, ficando atribuído ao empregado o percentual de 80% incidente sobre o vencimento base, a título de adicional de função
Art. 2º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Andresa Fabiana Garcia, portadora do RG nº 6.809.627-8 e CPF 007.523.119-5, atual Química do Laboratório do CISPAR.
Art. 3º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio o Senhor André Bartolomeu Arrais da Silva portador do RG n° 13.478.582-9 SSP/PR e do CPF n°. 112.142.179-23, atual Auxiliar Administrativo do CISPAR.
Art. 4º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Luana Ricken Gonçalves Dias, portadora do RG nº 11.056.062-1 SSP/PR, e CPF 090.488.359-09, atual Técnica de Saneamento do CISPAR.
Art. 6º O Pregoeiro e Equipe de Apoio será responsável pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao CISPAR.
Art. 7° Fica revogada a resolução n° 03, de 12 de Janeiro de 2021.
Art. 8º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 22 de Dezembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4DBDB063

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que transportou pacientes para consultas e exames em Londrina, nos dias, 20/11/2021 e 02/12/2021 e para consultas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 20 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CBFCCE1E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1/2 (meia diária), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para buscar paciente no Hospital Psiquiátrico para Dependentes Químicos San Julian, situado na cidade Piraquara/PR, no dia 23 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BA1CF225

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), a favor do Motorista, ***Ademir Francisco de Assis***, RG nº 5.145.719-6, CPF nº 675.392.979-72, que transportou pacientes para Londrina, nos dias**,** 05/11/2021, 16/11/2021, 07/12/2021, 13/12/2021 e 14/12/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1FE813B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2021

Dispõe sobre a suspensão de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** as férias do servidor **LEONICE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, Auxiliar Serv Gerais, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100068, a partir do dia 22/12/2021, marcadas para o período de 01/12/2021 a 30/12/2021, referente ao período aquisitivo 01/01/2020 a 31/12/2020, por imperiosa necessidade do serviço, restando, portanto, 10 dias, os quais serão usufruídos em período oportuno.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

Maria Edna de Andrade
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:60D0B436

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
52/2021

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO DESTINADOS Á COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AO ANO NOVO, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **JOSE MARIA CORREA 36471240953**, inscrito no CNPJ nº 12.923.446/0001-77.

Valor*: R$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3550	07.004.13.392.0019.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,22 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:4135993C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA

ERRATA

ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
50/2021.

Onde se lê:
[...]
Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*
Leia - se
[...]
Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Prado Ferreira, 22 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:275A6429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 85/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Roçada e poda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura Logística e Frotas, e demais secretárias do município de Quatro Barras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: XANGAI SERVIÇO DE ROÇADAS - EIRELI – CNPJ: 08.199.600/0001-32.
VALOR TOTAL: R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4CC012A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 157, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 157, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2021, no valor de R$ 22.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.195/2020, de 14 de dezembro de 2020 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1170 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
303 – Saúde 15%.....R$ 1.000,00
1190 – 31.90.16.00.00 – Outras desp. Variávieis – Pes. Civil
303 – Saúde 15%.....R$ 21.000,00

TOTAL.....R$ 22.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício.

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição da Conta de Receita	Valor R$
303	Transf. Cota FPM	22.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BFCC352D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 066/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Auto Posto Rufatto Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Presencial nº 066/2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2019
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 110/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2018
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 087/2018)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.
PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AC024D96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 034/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 034/2021** de 22 de dezembro de 2021, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso IV.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: imediato.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA CONTRATADA:
- ***Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda,*** *CNPJ sob n° 20.590.555/0001-48, Francisco Beltrão – PR.*
- ***AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda****, CNPJ nº 10.869.890/0001-26, Francisco Beltrão – PR.*
VALOR TOTAL CONTRATADO – R$ 3.154,00 (três mil cento e cinquenta e quatro reais).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 22 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E89B54A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **Pavimar Construtora de Obras Ltda**, que apresentou proposta no valor de R$ 3.573.275,65 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);
Não houve segunda colocada.

Renascença, 22 de dezembro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1A3C02C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 108/2021– PMR. Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de máquinas e/ou equipamentos para jardinagem (cortador de grama e martelete), destinado as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Renascença, em favor da seguinte empresa:
Géssica Zarzeka Olivo – GRM Maquinas e Locações, no valor total de R$ 944,65 (novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Renascença, 22 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9334A3E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo
Ana Paula Zanini	1062/6	Professora	20/03/2020 a 19/03/2021
Ângela de Lima	696/3	Professora	20/07/2020 a 19/07/2021
Ângela de Lima	928/8	Professora	04/04/2020 a 03/04/2021
Angélica Patricia Bilibiu	698/0	Professora	20/07/2020 a 19/07/2021
Cerli Tesker Antunes	938/5	Professora	12/05/2020 a 11/05/2021
Cerli Tesker Antunes	471/5	Professora	05/03/2020 a 04/03/2021
Claudilene A M. M. dos Santos	929/6	Professora	10/03/2020 a 09/03/2021
Denise de Oliveira Canova	668/8	Professora	02/04/2020 a 01/04/2021
Doles Catarina Pichi	702/1	Professora	20/07/2020 a 19/07/2021
Elcinei de Fátima Bortot Ruaro	954/7	Professora	09/02/2020 a 08/02/2021
Eliane Soster	670/0	Professora	03/04/2020 a 02/04/2021
Elizabet Pacce	956/3	Professora	09/02/2020 a 08/02/2021
Elizabet Pacce	452/9	Professora	01/03/2020 a 28/02/2021
Elizabete Ap. N. Ferreira Paz	658/0	Professora	01/04/2020 a 31/03/2021
Francieli Freitas Ferron Pilar	964/4	Professora	20/03/2020 a 19/03/2021
Francieli Sutil Barbosa	1010/3	Professora	05/02/2020 a 04/02/2021
Graciele Sabbi Loro	829/0	Professora	02/05/2020 a 01/05/2021
Ida Zanini	957/1	Professora	09/02/2020 a 08/02/2021
Ivete de Oliveira	939/3	Professora	12/05/2020 a 11/05/2021
Ivete Terezinha Werle	989/0	Professora	20/07/2020 a 19/07/2021
Ivonete de Lourdes S. Rodrigues	1014/6	Professora	01/04/2020 a 31/03/2021
Jucelia Colla Sviderski	1020/0	Professora	04/07/2020 a 03/07/2021
Juliana Martinello	1140/1	Professora	18/02/2020 a 17/02/2021
Luciana Americo Saldanha Bueno	1074/0	Professora	21/08/2020 a 20/08/2021
Lucimar Parcianello	449/9	Professora	01/03/2020 a 28/02/2021
Márcia Heckler	803/6	Professora	06/02/2020 a 05/02/2021
Margarete Nicaloski Kuntzler	748/0	Professora	31/03/2020 a 30/03/2021
Neuza Lorenzi	1136/3	Professora	04/02/2020 a 03/02/2021
Patricia Loduvichak	659/9	Professora	01/04/2020 a 31/03/2021
Silmara Tesker	960/1	Professora	09/02/2020 a 08/02/2021
Sirlene T. Coninck Valandro	959/8	Professora	09/02/2020 a 08/02/2021
Sirlene T. Coninck Valandro	699/8	Professora	20/07/2020 a 19/07/2021
Vanda Maria de O Beltrame	693/9	Professora	25/05/2020 a 24/05/2021
Vanda Maria de O Beltrame	1021/9	Professora	06/07/2020 a 05/07/2021
Veronice Ruaro	1061/8	Professora	15/03/2020 a 14/03/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. Idalir João Zanella Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:7B82E2FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Converte em abono pecuniário dez dias de férias da servidora **Jairo Reni Buzzacaro.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Jairo Reni Buzzacaro**, portador do R.G. nº 1720038 SSP/PR, inscrito no CPF nº 409.090.939-20, **Escriturário**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 06 de abril de 2020 a 05 de abril de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:14C2A38D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera a servidora Lilian Poliana Vergilio.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Lilian Poliana Vergilio**, portadora do R.G. nº 2.440.681-4 SSP/PR inscrita no CPF nº 022.570.089-10, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Nível 05 inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:9D3BF366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU ALTERA DECRETO 138/2021 QUE NOMEIA REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 227/2021

Súmula: ALTERA decreto 138/2021 que nomeia Representantes da administração direta e indireta para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os representantes da administração direta e indireta para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL de acordo com a Lei Municipal nº 041/97, revoga decreto 043/2017 e da outras providencias.

PRESIDÊNCIA
Presidente VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Adjunto JOSÉ MARIA LUSTOSA MENDES

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Diretor de Operações VALMIR JOSE DE SOUZA
Secretários ADEMAR CAPRA
SUZANA ANDRIA

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS

Subcomissão de Relações Públicas CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA
WILSON ZANELLA RIBEIRO

ESTEVO MATTOS DA SILVA
Subcomissão de Segurança
LINCOLN BRAGA
ELITON JOSÉ BRAZIL
DILCINEI JOSE BAITEL
Subcomissão de Estoque e
Donativos Voluntários ELISA BORCAT
RUBIA CARLA ROMANIW
ALDAIR BATISTA PEGO
JOSÉ IRINEU VEIGA DE PAULA

Subcomissão de Abrigos e Transporte
JOSÉ MAURICI VEIGA DE PAULA
NILSON LOPES DOS SANTOS
LUCIANO GULGIELMIN
CELSO MARQUES

Subcomissão de Saúde ROMILDO DE OLIVEIRA CALDAS
JORGE TADEU SENS

Subcomissão de Vistorias LUIZ JOSÉ ZANON
AGUINALDO BLEM DA SILVA
ADÃO DOS SANTOS LARA

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação Comunitária de
Comunicação Cultural e Desenvolvimento ANTONIO LIMA

COPEL CLUBE SEGREDO – CCS ELÓI BRAZ DE CHAGAS

Programa do voluntariado Paranaense CIRENE AP. ANTUNES DA ROSA
PROVOPAR JUMARA DALLAGNOL

Conselho Paroquial – COPAE JOELSIO JOSE KURPEL CALEGARI
MAIARA MORAES RIBAS

Assistência Social Bom Samaritano PEDRO MARCELINO DUARTE
PAULO BIANCHI WITTES

NÚCLEOS DE DEFESA CIVIL – NUDEC
Núcleo de Defesa Civil – Urbano EMERSON SEMCHECHEN
Núcleo de Defesa Civil – Rural JOAO FRANCISCO DOS SANTOS
Núcleo de Defesa Civil – Vila Copel JOAO REINALDO PONTES

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial decreto 138/2021

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 20 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:7D699CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2021

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS 02/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA SUPER – CRECHE TIPO C - FNDE, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS",** sendo a proponente com seus respectivos valores**: A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA-ME,** inscrita no **CNPJ Nº 28.103.153/0001-83**, com a importância de R$ 297.011,65 (Duzentos e noventa e sete mil, onze reais e sessenta e cinco centavos), estimados .

Reserva do Iguaçu/PR, 22 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:C550D235

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32.
CONTRATADO: A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ º28.103.153/0001-83
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA SUPER – CRECHE TIPO C - FNDE, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS".
VALOR TOTAL: R$ 297.011,65 (duzentos e noventa e sete mil e onze reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA:22/12/2021.

Reserva do Iguaçu, 22 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:E0D48B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO

02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 200/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **AUTO POSTO PADROEIRA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais) equivalendo a 09% (nove) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 200/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas

ASSINATURA: 22/12/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) SIRLEI KLEMBA GAPINSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8EA380E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1076/2021

LEI Nº 1076/2021

Autoriza concessão de direito real de uso de terreno urbano à empresa Progresso Uniformes Profissionais Ltda.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente processo de dispensa de licitação, Concessão de Direito Real de Uso à empresa **PROGRESSO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.407/0001-09, sobre uma área de 961,50m² (novecentos e sessenta e um vírgula cinquenta metros quadrados), localizada dentro de uma área maior registrada no CRI de Rebouças-PR sob o nº 7.952, a qual é lindeira ao Edifício Antonio Petrek (antigas instalações do Matadouro Municipal), na Rua Honório Pires, s/nº, Vila Abib, nesta cidade e Município.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso poderá ser firmada por 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual prazo, independentemente de autorização legislativa.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

Art. 4º Após o transcurso do prazo contratual, sem que se perfectibilize a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso ocorrerá, automaticamente, a rescisão do contrato e a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária.

Parágrafo único Igualmente caracterizará hipótese de rescisão do contrato e reversão do bem caso fique comprovado o desvio de finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso ou o encerramento das atividades da empresa.

Art. 5º A área mencionada no Art. 1º desta Lei será utilizada pela Concessionária com a finalidade de operar uma unidade industrial e/ou comercial, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos ou preços públicos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação de terceiros.

Art. 6º A realização de qualquer modificação e/ou benfeitoria no imóvel deverá ser precedida de autorização formal do Concedente.

Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento dos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 8º A partir da celebração da concessão o Concessionário responderá por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul/PR, 21 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A29717F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2021

Designa Gestor, pelo Município, do Convênio com o objeto de Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor de Convênio do Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, sem ônus aos cofres públicos, o servidor Rafael Iarema, Matrícula 746-1, ocupante do cargo de Médico Veterinário.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul, 21 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:7324EC4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Silvia Aparecida Makoski Machado**, matrícula 1085-1, ocupante do cargo de Professora, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06/12/2021, prorrogação da licença concedida pela Portaria nº 264/2021 de 27 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:73C657D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Terezinha de Fatima do Vale**, matrícula 335-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:8B943DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 625/2021- ADM

Lei n° 625/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí fica fixado no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí , aos 22 dias de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5A7CA6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 624/2021- ADM

LEI Nº 624/ 2021

SÚMULA:Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Rio Branco do Ivaí; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Rio Branco do Ivaí, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco do Ivaí, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único.O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Rio Branco do Ivaí a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º O Município de Rio Branco do Ivaí é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, do Município de Rio Branco do Ivaí, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.
Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente– IBIPREV aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.
Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente em entidade de previdência complementar
CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios
Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Rio Branco do Ivaí de que trata o art. 3º desta Lei.
Art. 8º. O Município somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.
Seção II
Do Patrocinador
Art. 9º. O Município é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e

fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 10 Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.
Art. 11 Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
Seção III
Dos Participantes
Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações do Município de Rio Branco do Ivaí.
Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios ou contrato.
Seção IV
Das Contribuições
Art. 15 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei nº 2.809/2015 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.
Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador será igual à contribuição individual do participante,respeitado o percentual máximo de 7,5%(sete vírgula cinco por cento).
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.
Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade
Art. 18. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:
I - O limite de até R$ 1.0000,00 (um milhão de reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;
II – O limite de até R$ 1.0000,00 (um milhão de reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, Paraná, 22 de Dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3C1C2D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.294/2021

"Dispõe sobre a criação do Cicloturismo no município de Rio branco do Sul, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprova por proposta do Vereador Edison Luiz Bitencourt Vaz Junior e Ana Flávia de Castro, e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Cicloturismo no município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º O Cicloturismo tem como objetivos:

I - Incentivar o uso da bicicleta e ao Turismo Rural, Gastronômico, de aventura, contemplativo e ecológico;

II - A melhoria da saúde e bem-estar dos cidadãos, por meio da promoção do lazer e da atividade física;

III - A valorização da cultura e dos atrativos turísticos locais e regionais;

IV - O desenvolvimento dos arranjos produtivos e movimentação da economia, motivando novos investimentos e novas estratégias para agregar valor aos serviços e produtos da cadeia produtiva local e regional;

V - A promoção da mobilidade e acessibilidade.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Cicloturismo: forma de turismo que consiste em viajar utilizando a bicicleta como meio de transporte;

II - Turismo Ecológico: segmento da atividade turística que utiliza de forma sustentável o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista, por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar da população;

III - Arranjo produtivo do local: conjunto de fatores econômicos, políticos e sociais, relacionados a um mesmo território, destinados a desenvolver atividades econômicas correlatas e que apresentem vínculos de produção, interação, cooperação e aprendizagem;

IV - Sistema cicloturístico: conjunto de circuitos, rotas e produtos turísticos voltados para o turismo em bicicleta;

V - Circuito cicloturístico: trajeto de longa distância no qual coincidem os pontos departida e de chegada, integrando produtos turísticos regionais e cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística;

VI - Rota cicloturística: rumo, caminho, itinerário ou trajeto de curta ou média distância que compõe um circuito cicloturístico, interligando produtos turísticos locais, cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística.

Art. 4º Criação e o traçado dos circuitos, e rotas cicloturísticas deverá:

I - Considerar as bacias hidrográficas, o relevo e a formação histórica, cultural e social de cada da nossa região;

II - Priorizar a interligação entre os sistemas cicloturísticos e a infraestrutura cicloviária rural e urbana já existente;

III - Priorizar estradas, vias secundárias ou locais de menor fluxo;

IV - Garantir a Participação popular.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I - Definir o traçado das rotas cicloturísticas a fim de integrar as regiões que compõem os circuitos cicloturísticos;

II - Definir o padrão da sinalização dos circuitos cicloturísticos;

III - Implantar sinalização dos circuitos cicloturísticos;

IV - Mapear os atrativos e os produtos turísticos existentes na região dos circuitos e rotas cicloturísticas, tais como:

a) Monumentos históricos;

b) Atrativos naturais;

c) Hospedagens;

d) Locais para alimentação e hidratação;

e) Bicicletarias, paraciclos e bicicletários;

f) Unidades de Saúde.

V - Formalizar convênios com a iniciativa privada e/ou outras Associações e Entidades de classe para poder disponibilizar informações e oferecer materiais sobre os circuitos cicloturísticos, atrativos e produtos turísticos em meios de comunicação físico e virtuais como mapas, cartilhas, certificados, passaportes, sites e aplicativos;

VI - Formar consórcios para implantação, administração, manutenção e gestão dos circuitos cicloturísticos intermunicipais;

VII - Dar prioridade às áreas e construções dos locais que irão compor as rotas e circuitos, intensificando sua limpeza e manutenção e mantendo em boas condições, as vias de acesso às mesmas.

Parágrafo único. Para concretização dos serviços e estruturas dispostos nos incisos III, IV e V deste artigo poderão ser celebradas parcerias com a iniciativa privada.

Art. 6º O Poder Executivo poderá contar com a colaboração dos praticantes do cicloturismo para criar e organizar por meio de Decreto, Rotas Temáticas com menor ou maior grau de dificuldade, planejadas para atender os diferentes interesses dos praticantes de *Mountain Bike*.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F9C0A16C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.295/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprova, por proposta da vereadora Eliane Costa Rosa, e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1° Denomina de Rua Professor Ari Costa, a atual rua principal do Distrito de Açungui, que tem seu início na ponte sobre o rio Açungui e termina no entroncamento com as estradas de acesso as localidades de Jacaré e Ribeira dos Costa, com extensão aproximada de 456 m (quatrocentos e cinquenta e seis metros).

Art.2° O Executivo Municipal determina a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3AF76DCF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.293/2021

"Institui na rede municipal de ensino o Programa Veterinário Mirim no Município de Rio Branco do Sul/PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou projeto de autoria da Vereadora Raquel Correa Furmam e Ana Flávia de Castro e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Este projeto será executado nas escolas da rede municipal de ensino. O Projeto Veterinário mirim, tem como objetivo conscientizar as crianças sobre a tutela Responsável pela adoção, doenças zoonóticas e bem-estar animal.

§ 1º As atividades serão realizadas anualmente com os alunos do 5º (quinto) ano do ensino fundamental, por meio de concursos de desenhos, jogos criativos, frases ou apresentações.

§ 2º O Projeto Veterinário Mirim, poderá também ser efetivado através de parceiras com ONG's de Defesa dos Direitos dos Animais, Poder Legislativo Municipal e empresas públicas ou privadas.

Art. 2º As normas regulamentares pertinentes ao respectivo projeto serão elaboradas em parceria pelas Secretarias de Educação, Meio Ambiente e Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B0E1C6DA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.047/2021

"Regulamenta as Leis Municipais N° 1.252, de 15 de junho de 2021 e N° 1.290, de 17 de dezembro de 2021".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.252, de 15 de junho de 2021, e n° 1.290, de 17 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para o funcionamento do Banco Municipal de Materiais de Construção, previsto na Lei Municipal nº 1.252/2021, alterado pela Lei Municipal n˚ 1.290/2021.

Art. 2° O Banco Municipal de Materiais de Construção será administrado pelo Departamento de Habitação (DEHAB) e funcionará em locais indicados pela Administração Municipal que atenda suas finalidades.

Art. 3° O Banco Municipal de Materiais de Construção tem por finalidade proporcionar uma melhor qualidade de vida à população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de ordem habitacional, garantindo por meio do repasse de materiais de construção e outros insumos, melhoria nas condições de moradia, nos seguintes casos:

I - construção, reforma ou recuperação da atual moradia do beneficiário a fim de melhorar o nível de habitabilidade;

II - recuperação de moradia em virtude de urgência, emergência e/ou calamidade.

Parágrafo único. Nos casos previstos pelo inciso I, a família deverá estar sob acompanhamento de Assistência Técnica Gratuita para Habitação de Interesse Social – ATHIS.

Art. 4º O Banco Municipal de Materiais de Construção é constituído por materiais oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas, além de adquiridos pelo próprio Município.

§ 1º As doações ao Banco Municipal de Materiais de Construção deverão ser feitas diretamente ao DEHAB, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que repassará ao Banco.

§ 2º Serão aceitas doações de materiais de construção novos ou usados, desde que seu uso ou fracionamento não comprometam sua integridade e conservação, conforme especificações constantes no Anexo I deste Decreto.

§ 3º Os materiais que estiverem comprometidos e sem possibilidade de utilização deverão ser descartados pelo doador, conforme Código de Posturas vigente, definido pela Lei Municipal n° 992/2012, em seu art. 45.

§ 4º A entrada e saída de materiais deverão ser registradas no Estoque do Banco Municipal de Materiais de Construção, em controle próprio.

Art. 5° Habilitam-se a receber repasses do Banco Municipal de Materiais de Construção todas as pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade habitacional, residentes no município de Rio Branco do Sul, conforme critérios estabelecidos pelo Art. 3° da Lei Municipal Nº 1.252/2021, desde que:

I - os materiais sejam utilizados para fins exclusivamente residenciais;

II - nenhum membro da família seja proprietário de outro imóvel;

III - a família ou indivíduo não tenha sido beneficiado com doações do Banco Municipal de Materiais de Construção, de mesma espécie, nos últimos 6 (seis) meses.

§ 1º Haverá avaliação socioeconômica por parte do Departamento de Habitação, a fim de demonstrar que o requerente faz jus ao repasse de materiais de acordo com o disposto em lei.

§ 2º Em caso de desastres naturais, o critério estabelecido pelo inciso III poderá ser flexibilizado, desde que comprovada por análise técnica a necessidade e urgência de uma nova concessão de benefício em prazo menor de 6 (seis) meses.
§ 3º. Instruídos os autos com estudo social elaborado por Assistente Social, e com laudo técnico elaborado por Engenheiro ou Arquiteto a despeito das condições da moradia, caberá ao responsável pela Habitação decidir pelo deferimento ou não do pedido.

Art. 6° Somente serão aceitos os materiais constantes no ANEXO I deste Decreto, desde que atestadas suas condições de uso, não sendo responsabilidade do DEHAB a coleta, transporte e destino final dos resíduos da construção civil gerados pelo doador.

Art. 7° A fiscalização da concessão dos benefícios do Banco Municipal de Materiais de Construção ficará a cargo do Conselho Municipal de Habitação - CMH, que poderá estabelecer uma comissão exclusiva para este fim.

Art. 8° Em caso de situações de emergência, calamidade pública, entre outras situações de vulnerabilidade derivadas de desastres naturais, poderá a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC quantificar, analisar e executar a concessão do benefício, em caráter de excepcionalidade.

Parágrafo único. Deverá a COMPDEC apresentar ao DEHAB os laudos e relatórios necessários para a justificativa da concessão do benefício, bem como as informações pertinentes ao controle de estoque do Banco Municipal de Materiais de Construção.

Art. 9° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I

Serão aceitos como doação ao Banco Municipal de Materiais de construção excedentes de materiais da construção civil, que ofereçam condições para uso, como:

a. Telhas (cerâmicas, fibrocimento, metálicas);

b. Tijolos;

c. Blocos de concreto;

d. Peças de madeira (tábuas, caibros, vigas, etc.);

e. Portas e janelas;

f. Areia;

g. Brita;

h. Tubos e conexões;

i. Louças sanitárias;

j. Entre outros materiais.

Serão aceitos materiais de segunda mão (usados), desde que sejam atestadas as condições de reuso, a partir de análise técnica.

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4806C714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 080/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 005/2020

EXTRATO Nº80
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: BARBARA NATALIA TAVARES NED
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO 20/12/2021
MOTIVO: Rescisão a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 22 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:021E1159

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº076/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data Center. A Presidente de Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 5994/2021, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento em referência para revisão do Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 22/12/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
A Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9737E990

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 124/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 123/2021. **Objeto**: Aquisição de equipamentos de informática. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II,

da Lei 8.666/1993. **Contratado:** KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Valor:** R$ 4.699,40. **Prazo de Execução**: 20/12/2021 a 19/01/2022. **Vigência:** até 19/01/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 20/12/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9DA0826A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 122/2021

Extrato: Contrato nº 210/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 122/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado:** Julio Cezar Nadaline. **Valor Total:** R$ 30.189,54. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução:** 17/12/2021 a 16/06/2022. **Prazo de Vigência:** até 16/10/2022. **Responsável pelo contrato:** Rafaelle Tozzo Corradi. **Data de Assinatura:** 17/12/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3B51EDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 73/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 12/2021. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com fornecimento de materiais. **Motivo:** Aditar o valor contratado em 25%. **Dispositivo legal**: artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/1993. **Contratado:** LDK CONSTRUTORA LTDA **Valor:** R$ 348.750,00. **Prazo de Execução do Contrato:** 25/05/2021 a 24/05/2022. **Vigência Final:** até 24/05/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data de Assinatura:** 21/12/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5772EE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

Extrato: Primeiro aditamento à Ata de Registro de Preços nº 67/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 11/2021. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinho. **Motivo:** Aditar o valor contratado em 25%. **Dispositivo legal**: artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/1993. **Contratado:** PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI. **Valor:** R$ 42.005,00. **Prazo de Execução do Contrato:** 25/05/2021 a 24/05/2022. **Vigência Final:** até 24/05/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data de Assinatura:** 21/12/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3A8F82AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

Extrato: Julgamento do Recurso da requerente: MORESOEK TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO CIVIL. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 052/2021 – **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia e de Limpeza Pública Urbana com coleta de resíduos sólidos e destinação adequada ou tratamento devidamente licenciados, sob o regime de empreitada a preços unitários**. **Objeto do Julgamento**: Deferido Parcialmente. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Art. 4, XVIII, da Lei 10520/02. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 21/12/2021.

Extrato: Julgamento do Recurso da requerente: VALEN SERVIÇOS EIRELI. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 052/2021 – **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia e de Limpeza Pública Urbana com coleta de resíduos sólidos e destinação adequada ou tratamento devidamente licenciados, sob o regime de empreitada a preços unitários**. **Objeto do Julgamento**: Indeferido. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Art. 4, XVIII, da Lei 10520/02. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 21/12/2021.

Extrato: Julgamento do Recurso da requerente: A CAÇAMBA PINHAIS LTDA. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 052/2021 – **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia e de Limpeza Pública Urbana com coleta de resíduos sólidos e destinação adequada ou tratamento devidamente licenciados, sob o regime de empreitada a preços unitários**. **Objeto do Julgamento**: Deferido. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Art. 4, XVIII, da Lei 10520/02. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 21/12/2021.

Extrato: Julgamento do Recurso da requerente: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 052/2021 – **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia e de Limpeza Pública Urbana com coleta de resíduos sólidos e destinação adequada ou tratamento devidamente licenciados, sob o regime de empreitada a preços unitários**. **Objeto do Julgamento**: Deferido. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Art. 4, XVIII, da Lei 10520/02. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 21/12/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2A59C633

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

Extrato: Julgamento do Recurso da requerente: CLARO S/A. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 065/2021 – **Contratação de serviços de telefonia móvel, incluindo o fornecimento e aparelhos para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul**. **Objeto do Julgamento**: Deferido. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Art. 4, XVIII, da Lei 10520/02. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 21/12/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:796278A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3184/2021

Dispõe sobre a concessão de reposição salarial, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2022, reposição salarial que refere-se à reposição da inflação acumulada, garantia prevista na Constituição Federal, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a todos os Servidores Públicos Municipais Efetivos e Comissionados, Ativos, Conselheiros Tutelares, Inativos e Pensionistas do Município de Rio Negro, beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadorias e pensões, de 10,22% (dez vírgula vinte e dois por cento) concernente ao período de maio de 2019 a maio de 2021.

Art. 2º O índice previsto nessa Lei no artigo 1º deverá ser aplicado individualmente, tendo como base de cálculo os vencimentos básicos pagos na competência de dezembro de 2021.
§1º São parte integrante da presente Lei, as tabelas salariais constantes nos anexos I, II, III e IV.
§2º Os valores contidos na tabela do anexo III devem ser aplicados no que couber na Lei nº 1346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a estrutura básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro – Paraná.

Art. 3º Aos Servidores Públicos Municipais Inativos e Pensionistas do Município de Rio Negro, cujos proventos de aposentadorias e pensões foram calculados nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, aplica-se o disposto no art. 81-A da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 3044, de 07 de maio de 2020.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes a presente lei encontram-se disponíveis no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:055344F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – EDITAL Nº 085/2021

O Edital nº 085/2021, publicado na Edição nº 2414, de 20/12/2021, páginas 866 a 870, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso, a seguinte correção em sua tabela do item 1.1:

Onde lê-se:

Motorista I (Lageado dos Vieiras)	01+ CR	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" ou superior + Curso de Transporte de Passageiros +morar na localidade de Lageado dos Vieiras *disponibilidade para viagens

Leia-se:

Motorista I (Lageado dos Vieiras)	01+ CR	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" ou superior + Curso de Transporte de Passageiros +**morar na localidade de Lageado dos Vieiras e proximidades** *disponibilidade para viagens

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0A11EA4E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1095/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Bernadete Rank Padilha, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de dezembro a 14 de dezembro de 2021, para a servidora municipal ***Bernadete Rank Padilha,*** com matrícula nº 2470-8/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3BDEA33E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1096/2021

Concede licença maternidade para a servidora municipal Elis Cristiane Olenik Seidel dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 16 de novembro de 2021 a 14 de maio de 2022, para a servidora municipal ***Elis Cristiane Olenik Seidel dos Santos,*** com matrícula nº 1030-8/4, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2021.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A9079C01

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1097/2021

Concede licença maternidade para a servidora municipal Flavia Onofre, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 27 de novembro de 2021 a 25 de maio de 2022, para a servidora municipal ***Flavia Onofre,*** com matrícula nº 2594-1/1, ocupante do cargo de "Professor de Arte - PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2021.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B7711A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1098/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Karina Künel Spagnol, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de dezembro de 2021 à 13 de janeiro de 2022, para a servidora municipal ***Karina Künel Spagnol,*** matrícula nº 2579-8/1, ocupante do cargo de "Advogado – 40h", lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:16C29851

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1099/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Karine Ruthes Schimidt Collet, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de outubro de 2021 a 22 de janeiro de 2022, para a servidora municipal ***Karine Ruthes Schimidt Collet,*** com matrícula nº 2273-0/7, ocupante do cargo de "Professor PB 40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2021.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:726EDEFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1100/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Larissa Leocadia Hitner Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de dezembro a 13 de dezembro de 2021, para a servidora municipal ***Larissa Leocadia Hitner Schelbauer,*** com matrícula nº 2403-1/6, ocupante do cargo de "Professor PB 40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7F1BFF9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1101/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Leoni Aparecida Jollembeck, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2021, para a servidora municipal ***Leoni Aparecida Jollembeck,*** com matrícula nº 0239-9/2, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2021.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1BE7723F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1102/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Liliane Hack, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de novembro a 23 de dezembro de 2021, para a servidora municipal ***Liliane Hack,*** com matrícula nº 1012-0/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem",lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2021.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C6E9EE07

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1103/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Margarete Bauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de dezembro a 17 de dezembro de 2021, para a servidora municipal ***Margarete Bauer,*** com matrícula nº 0973-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F4F21299

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1104/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 21 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88B84066

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1105/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 667, de 23 de julho de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 21 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 667, de 23 de julho de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8ACEB77

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1106/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 689, de 26 de julho de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 689, de 26 de julho de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D252FEC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1107/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CFC8A352

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1108/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 29 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B0DEAD42

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1109/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 29 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3BD4BF0D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1110/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 850, de 27 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 850, de 27 de setembro de 2021, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7DB03B35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1111/2021

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuação em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e do Decreto Municipal nº 002, de 03 de janeiro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de Pregão, quer seja presencial ou eletrônico, no âmbito desta Prefeitura Municipal, os servidores municipais abaixo relacionados:

I -	Karina Saiboth	Matrícula nº 2619-0/5
II -	Marcia Adriane Alves	Matrícula nº 1422-2/1
III -	Lindamir Burkat	Matrícula nº 9589-3/1

Parágrafo único. Os Pregoeiros designados no *caput* deste artigo poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal, os servidores municipais:

I -	João Guilherme Schelbauer	Matrícula nº 1902-0/3
II -	Taisa Schelbauer	Matrícula nº 2543-7/3
III -	Marcia Mene de Castro Komochena	Matrícula nº 1979-8/1

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro, dentre outras, serão:
I – o credenciamento dos interessados;
II – o esclarecimento de possíveis dúvidas dos fornecedores relativas ao certame;
III – o recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
IV - a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis e apresentação das razões justificadoras de eventuais desclassificações;
V – a condução de procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
VI – a verificação da regularidade da habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
VII – a adjudicação da proposta de menor preço;
VIII – a elaboração de ata;
IX – a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
X – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores municipais especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de Pregoeiro e de Equipe de Apoio, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 248, de 10 de março de 2021.

Rio Negro, 22 de dezembro 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8122036E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1112/2021

Nomeação da Comissão Municipal de Licitação para o ano de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2022.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

I – Membros Titulares:
a) Marcia Adriane Alves – matrícula nº 1422-2/1;
b) Taisa Schelbauer – matrícula nº 2543-7/3;
c) Karina Saiboth – matrícula nº 2619-0/5.

II – Membros Suplentes:
a) Fernanda Moreira Minski - matrícula nº 1859-7/3;
b) Claudinéia Radunz – matrícula nº 0412-0/1;
c) Margarete dos Santos – matrícula nº 0897-4/1;
d) Luciana Kaiss – matrícula nº 2310-8/1;
e) Viviane Marques Sass – matrícula nº 1993-3/1;
f) Márcia Mene de Castro Komochena – matrícula nº 1979-8/1.

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação de que trata a presente Portaria, reunir-se-á sempre que necessário e previamente convocada pelo Departamento de Licitações, com a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros, e será presidida pelo servidor municipal Marcia Adriane Alves.

Art. 4º São atribuições da Comissão Municipal de Licitação, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a habilitação preliminar, o processamento e julgamento das propostas dos licitantes.
Parágrafo único. No caso de concurso, o julgamento será feito por uma Comissão Especial a ser constituída por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º As licitações serão processadas e julgadas pela Comissão Municipal de Licitação, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 6º Os membros da Comissão Municipal de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 7º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação.
Parágrafo único. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Municipal de Licitação.

Art. 8º O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Municipal de Licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 9º Os servidores municipais especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art.10. Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas nos processos licitatórios e no Departamento de Licitações.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 12. Revogar a Portaria nº 249, de 10 de março de 2021.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B09972CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3187/2021

Concede Reposição Inflacionária sobre os Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Rio Negro-Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2022, reposição inflacionária nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Rio Negro, Paraná, na ordem de 10,22% (dez inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

Art. 2º A reposição de que trata o artigo 1º da presente Lei, refere-se à reposição da inflação acumulada, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, concernente à revisão geral anual do período de maio de 2019 a maio de 2021.

Art. 3º O índice de reposição previsto no Artigo 1º da presente Lei deverá ser aplicado individualmente sobre os subsídios pagos na competência dezembro de 2021.
Parágrafo único. É parte integrante da presente Lei a tabela de subsídios constante no Anexo Único.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO A LEI Nº 3187/2021

AGENTES POLÍTICOS

Nº DE VAGAS	CARGO	VALOR DOS VENCIMENTOS 2022
01	Presidente	**R$ 7.229,48**
08	Vereadores	**R$ 5.964,32**

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C6EB8C6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1113/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Anderson Aurélio de Almeida, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Anderson Aurélio de Almeida***, com matrícula nº 1738-8/1, ocupante do cargo de "Médico Ortopedista", nível "20-F", admitido em 19 de março de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F66F0492

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1114/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Ana Helena Stolte do Nascimento, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Ana Helena Stolte do Nascimento***, com matrícula nº 2227-6/1, ocupante do cargo de "Médico Cardiologista", nível "20-D", admitida em 02 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF5AEB95

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1115/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Mariethi Regina Becker de Luca, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 19 de janeiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2022, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Mariethi Regina Becker de Luca***, com matrícula nº 0934-2/2, ocupante do cargo de "Odontólogo", nível "17-J", admitida em 31 de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:45C79B21

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1116/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal que menciona, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 21 de dezembro do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Marcieli Veiga,*** com matrícula nº 1861-9/2, ocupante do cargo de "Assistente

de Administração B" em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Secretária na Escola Municipal "Celso Catalan", da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2F93F6C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 001/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º462.174.799-15 e **CONTRATADA** a Empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Ottokar Doerfell**, n.º **841**, na cidade de **Joinville/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.073.536/0001-64**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH, inscrito no CPF/MF sob n.º **348.090.589-72** acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratada e anuência da contratante fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE, a partir do dia 06 de janeiro de 2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 54.264,00** (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais) referente a quantidade estimada de 4.200 quilos ao ano, no valor unitário de R$ 12,92 (doze reais e noventa e dois centavos), tendo um reajuste de **10,74%**, com base no IPCA/IBGE acumulado no príodo.**CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.78.02 – Dotação 578 – Fonte 303. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C24C6DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO 024/2018 REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **BERNHARD SCHUMACHER ME ,** com sede na Avenida General Plínio Tourinho, 2045, Bairro Bom Jesus, nesta cidade registrada no CNPJ /MF sob nº 80.861.594/0001-64, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Bernhard Schumacher, inscrito no CPF sob n.º 124.988.079-34, tem entre si acordado o Termo Aditivo o que segue:. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** A CONTRATANTE resolve rescindir amigavelmente o presente contrato por solicitação da **CONTRATADA** em razão de estar encerrando suas atividades no dia 31/12/2021. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Negro, PR 20 de dezembro 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3F260B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.569.078/0001-85, neste ato representada por seu proprietário Sr. JAIRO HAMMERSCHMIDT, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 8/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Escola Municipal Olavo Bilac. Vigência: 21/12/2021 até 21/06/2022. Execução: 03 meses. Preço: R$ 160.249,33 (cento e sessenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos). Recursos: 06.002.0012.0361.0003.2017.3339039160000000000-190 Fonte 00103 e 06.002.0012.0361.0003.2017.3339039160000000000-1195 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/12/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A5AA76CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: HENVIDA ORGANIZAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 09.722.520/0003-44, neste ato representada por CARLOS ALFREDO FRANCIO STEPHAN, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 134/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Vigência: 30/12/2021 até 30/12/2022. Execução: 12 meses Preço: R$ 32.041,30 (trinta e dois mil, quarenta e um reais e trinta centavos). Recursos: 12.004.0008.0243.0008.6005.3339039530000000000-757 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/12/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E9F33992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE EMPREITADA N. 53/2021 – TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrito no CNPJ n. 76.002.641/0001-47 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. JAMES KARSON VALÉRIO inscrito no RG 3.008.021-1/PR e CPF 62.174.799-15, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, com sede na Rodovia RS 344, nº 8510, Bairro Moscom, na cidade de Santo Ângelo/RS, registrada no CNPJ sob o nº 16.491.457/0001-86, neste ato representada por seu Sócio CPF 003.819.360-89, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolve, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE EMPREITADA N.

53/2021, Processo Licitatório n. 171/2021, na modalidade Tomada de Preços 001/2021, em conformidade com as disposições do art. 79, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – Rescisão do Contato de Empreitada n. 53/2020, que tem por finalidade a "ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DA PONTE METÁLICA DR. DINIS ASSIS HENNING – EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO". 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1. – A rescisão contratual encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando rescindido a partir da respectiva assinatura e publicação. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 3.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, de forma amistosa e de comum acordo, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer época, relativamente às obrigações assumidas decorrentes deste pacto. 4. CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA 4.1 – A rescisão contratual é conveniente para a Administração e não causa prejuízo às partes. O Ato foi motivado em decorrência de fato superveniente devidamente justificado no Of. Nº 186/2021-SECTUR, em razão de solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, pela contratada, que mesmo reconhecido o aumento significativo dos insumos como causa impeditiva da execução do ajustado, em critério de mérito, a Secretaria Interessada julgou que o valor se tornaria excessivo para execução do contrato e, portanto, contrário ao interesse público. 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO 5.1 – Fica eleito partes o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo. 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual e, assim sendo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Negro/PR, 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7993FA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal De Rolândia, inscrita no CNPJ sob nº. 77.673.358/0001-00 estabelecida à Rua Duque de Caxias, 288 - centro – CEP 86600-000 Rolândia – PR doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Apucarana Auto Peças S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 75.263.558/0003-20, estabelecida à Avenida Maracanã, 4080, Município de Arapongas, Paraná, CEP 86.703-000 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 17/12/2021, acima identificado, considerando os seguintes termos e entabulando o seguinte:

Considerando que a CONTRATADA não possui em estoque o objeto contratado na cor branca, possuindo, entretanto, outro similar, com mesmas especificações na cor prata;

Considerando que o pedido de novo veículo automotor junto à fábrica poderá atrasar a contratação em até 120 (cento e vinte) dias e;

Considerando que a CONTRATADA aceita disponibilizar o objeto contratado na cor prata sem qualquer ônus à CONTRATANTE, de forma a manter o mesmo valor do contrato e;

Em observância ao princípio da celeridade, boa-fé contratual e ausência de prejuízo, de comum acordo as partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a cláusula primeira, item 1.1 do presente contrato, constituindo como objeto do contrato a aquisição de veículo automotor novo, zero km, modelo Sedan, tipo passeio, automático, 04 (quatro) portas, com garantia mínima de 03 (três) anos, consoante especificações técnicas descrita no Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2021: CHEVROLET CRUZE 1.4 TURBO LT AUTOMÁTICO, ZERO KM, SEDAN, FLEXPOWER, ANO MODELO 2021/2022, COR PRATA.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas deste contrato permanencem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rolândia-Pr, 22 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Rolândia
Contratante
REGINALDO SILVA
Presidente

Apucarana Auto Peças S/A
Contratada
ARMANDO BOSCARDIN
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:5ADDE49E

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro/2.020.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 08 de dezembro de 2.021.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro/2.020

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 08/12/2.021

IR. ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9CA1EAC1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.091, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Nomeia Comissão de Avaliação de documentos pertinentes à emissão do Certificado de Registro Cadastral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:

Os profissionais abaixo para comporem a Comissão de Avaliação de documentos de Registro Cadastral, conforme Edital de Cadastro de Empresas:

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, T.G.M, matrícula nº 32.807-3;
RAFAELLE ALVES ARANHA, T.G.M. matrícula nº 32.730-1;
ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO, A.G.M. matrícula nº 33.406-5.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0B085344

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.089, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA**, como presidente, **GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO** e **PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA** como membros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA**, **RAFAELLE ALVES ARANHA, DIONE RAMOS DA SILVA, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA, VIVIANE MAYUMI NISHIDA, ODYR GIORDANI JUNIOR, MARCELO FRANCISCO MARINS** e **LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA,** como suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 1º de Janeiro de 2022 a 30 de Junho de 2022.

II - Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.

III – Esta designação se estende as licitações da Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.
IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9F4E9E2D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.090, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Nomeia Comissão para licitação na modalidade pregão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, MAURÍLIO PULIQUESI, RODIRLEI AZEREDO CAMPI e MARCELO DA SILVA PEREIRA** como pregoeiros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, RAFAELLE ALVES ARANHA, DIONE RAMOS DA SILVA, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA, VIVIANE MAYUMI NISHIDA, ODYR GIORDANI JUNIOR, MARCELO FRANCISCO MARINS** e **LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA** como membros da equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão para o período de 1º de Janeiro de 2022 a 30 de Junho de 2022.

II - Os servidores nomeados como pregoeiros que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.

III - Em cada sessão de pregão deverão atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.

IV – Esta designação se estende à Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.
V - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:15FD9F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 147/2021

CONTRATO Nº 147/2021

Ref.: Inexigibilidade nº 041/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 08.671.846/0001-65, estabelecida na Avenida Ademar Bornia, 626 Sala A, Jd Europa, na cidade de SARANDI – PR, CEP 87.113-000**,** Fone (44) 3031.6709 **e-mail financeiro@saranditratores.com.br ou licitação@saranditratores.com.br** neste ato representado pelo Senhor **ODAURO VITORIANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1659642-6 SSP/PR e do CPF nº 240.292.899-91, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de peças e contratação de mão de obra para revisão do rolo compactador, conforme inexigibilidade nº 041/2021, fundamentado no Artigo 25, da

lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 09/12/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – E DO PRAZO
A execução dos serviços será imediato e a vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
08 – Coordenação Geral;
Dotação - 267820007.2.032.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 12.928,63**(doze mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta três centavos), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do bem e ateste do fiscal, devendo apresentar:
CONTRATADA:
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA
Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa (fl. 15 e 16) do processo.
Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
Entregar material(is)/serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
Entregar material(is)/serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s);
Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
Estando o(s) material(is)/serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is)/serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Cláusula OITAVA – Das Penalidades

• Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
• – Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
• – atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
• – no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
• – a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
• – a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
• – A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.

• – Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
• – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula DÉCIMA– Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.

• Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
• Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
• A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

• CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
• Para a gestão, fiscalização e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
• O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
• Caberá à gestão do contrato, a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública municipal, Gestora de Contratos, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato;
• Caberá à fiscalização do contrato, o Sr**. LUIZ PEDRO MESSIANO**, servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
• A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
• A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão co-responsabilidades do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
• Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
• Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
• A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
• Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**JOSÉ LUIS POLVANI** Secretário Municipal de Infraestrutura

_____
LUIZ PEDRO MESSIANO
Fiscal do objeto do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:165F7225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 59, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 59, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o item 18.0 e acresce o item 20.0 no Anexo IX, da Lei nº 018/2005 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterada a redação do item 18.0, do Anexo IX, da Lei nº 018/2005 - Código Tributário Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

18.0	**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
	18.1 – Pá carregadeira, por hora	2,00
	18.2 – Motoniveladora, por hora	2,90
	18.3 – Retroescavadeira, por hora	1,75
	18.4 – Escavadeira Hidráulica, por hora	4,00
	18.5 – Rolo Vibratório, por hora	1,75
	18.6 – Trator de pneus com Carreta e Ensiladeira Grande, por hora	1,45
	18.7 – Trator de pneu com Semeadeira, por hora	2,00
	18.8 – Trator de pneu com Escarificador, por hora	1,45
	18.9 – Trator de pneu com Grade Aradora, por hora	1,45
	18.10 – Trator de Pneu Distribuidor de Esterco, por hora	1,45
	18.11 – Caminhão Basculante – 5 m³, por hora	1,45
	18.12 – Caminhão Basculante – 10 m³, por hora	2,00
	18.13 – Caminhão Distribuidor de Esterco, por hora	1,45

Art. 2º. Fica acrescido o item 20.0, no Anexo IX, da Lei nº 018/2005 - Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

20.0	**OUTROS SERVIÇOS**	
	20.1 – Inseminação	0,43
	20.2 – Vacinação contra a doença da brucelose	0,22
	20.3 – Enterrar animais	0,82
	20.4 – Transporte de água	0,49

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, 57º ano de emancipação.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C315737E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 61, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 61, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, para os seguintes cargos:
I – Professor – 20h;
II – Professor de Educação Infantil – 30h;
III – Motorista – 40h;
IV – Serviços Gerais Feminino – 40h.
Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano, vedada a recontratação.
Art. 2º O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará os requisitos de investidura exigidos para o respectivo cargo efetivo.
§1º A remuneração, jornada de trabalho, deveres e atribuições dos servidores temporários são os mesmos previstos para os ocupantes do cargo efetivo relacionado, observado o disposto no artigo 243, da Lei Municipal nº 34/2018
§2º Os contratos serão de natureza administrativa e especial e terão como causa obrigatória de extinção o provimento do cargo ou o retorno do titular no cargo efetivo que originou a contratação.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 32, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, 57º ano de emancipação.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BE90BDEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 62, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 62, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa de Incentivo à Geração e à Utilização do Biogás e de Biometano (PIGUBB), no Município de Salgado Filho - Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Incentivo à Geração e à Utilização do Biogás e de Biometano (PIGUBB), enquanto fonte de energia renovável, no Município de Salgado Filho.
Art. 2º Para os fins desta Lei e de sua regulamentação, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:
I - Biogás: composto gasoso contendo mistura em torno de 60% de gás metano (CH4), 38% de gás carbônico (C02) e 2% de diversos gases, como o sulfídrico, a amônia, o oxigênio, o nitrogênio e o hidrogênio, entre outros gases em menor concentração. O Biogás é obtido por meio do processo de degradação anaeróbia de resíduos e efluentes orgânicos, na ausência de oxigênio. Assemelha-se aos demais combustíveis gasosos pela sua composição química e poder calorífico. Diferencia-se dos demais pela sua origem, devido ser resultante do processo da biomassa residual, sendo o Biogás, portanto, um combustível renovável;
II - Biofertilizante: é o produto final obtido após o processo de fermentação anaeróbia dos dejetos animais e outros resíduos que produziram biogás;
III - Biodigestor: equipamento especialmente projetado em alvenaria, aço galvanizado ou lona vinílica, construído como parte de um sistema de tratamento da biomassa residual em Unidades Produtivas individuais ou coletivas e de aterros sanitários ou de estações de tratamento sanitário de efluentes e outros, o qual, na ausência de oxigênio, produz o Biogás e o Biofertilizante;
IV - Atividades Geradoras de Biogás: são atividades da produção agropecuária, a exemplo das criações de suínos, de bovinos de leite e de aves - que produzem biomassa residual - e demais resíduos orgânicos animais e vegetais, sólidos e líquidos;
V - Biogasoduto: tubulação em diâmetro variado, contendo, eventualmente, bombas de recalque com vistas a reduzir perdas de carga na movimentação do Biogás ou de Biometano, a partir do Biodigestor onde é produzido até gasodutos, instalações de estocagem (gasômetros), ou até a central ou Unidade de Tratamento do Biogás e de Abastecimento de Biometano (UTAB);
VI - Unidade de Tratamento do Biogás e de Abastecimento de Biometano (UTAB): trata-se do conjunto de dispositivos filtrantes para separação dos componentes do Biogás, que visa a remoção da umidade, do gás Sulfídrico (H2S), do gás Carbônico (C02) e outros compostos não desejáveis a fim de se obter o Biometano (Biogás filtrado) o qual por meio de compressor, depósito armazenador e dispenser possibilite a sua utilização enquanto combustível veicular ou geração de energia elétrica e térmica;
VII - Biometano: trata-se do Biogás filtrado na UTAB sem a umidade, o gás Carbônico (C02) e outros elementos nocivos, como o gás Sulfídrico (H2S), com vistas a potencializar o valor energético do gás Metano (CH4);
VIII - Uso energético do Biogás: enquanto fonte renovável de energia, o Biogás pode ser aplicado para gerar energia elétrica, térmica e automotiva ou veicular, inclusive em substituição à gasolina, álcool, GNV, GLP, lenha ou carvão;
IX - Unidade Produtiva Rural: é a propriedade rural em qual se desenvolvem as atividades relacionadas a um ou mais produtos das cadeias de produção de culturas agrícolas ou criações pecuárias, especial e preferencialmente em sistemas diversificados de produção;
X - Gases de Efeito Estufa (GEE): são gases que envolvem a Terra e fazem parte da atmosfera, responsáveis pela absorção de parte da radiação infravermelha refletida pela superfície terrestre, impedindo que a radiação escape para o espaço e aquecendo a superfície da Terra, sendo, atualmente, seis os gases considerados como causadores do efeito estufa: Dióxido de carbono (C02), Metano (CH4), Oxido Nitroso (N20), Clorofluorcarbonetos (CFCs), Hidrofluorcarbonetos (HFCs), e Hexafluoreto de Enxofre (SF6).
Art. 3º O Programa de Incentivo à Geração e à Utilização do Biogás e de Biometano (PIGUBB), de que trata esta Lei, objetiva contribuir para viabilizar a produção individual e coletiva do Biogás nas comunidades rurais e áreas urbanas, com vistas a reduzir a poluição do solo, das águas e do ar, reduzir o custo final das cadeias de produção desenvolvidas pela agricultura familiar e pelo agronegócio e

fomentar a geração de trabalho, emprego e renda e melhor qualidade de vida para todos.
Parágrafo único. As unidades produtivas rurais que desenvolvem atividades geradoras de Biogás poderão utilizar-se dos volumes gerados tanto para fins de autoconsumo nas propriedades quanto para a venda de seu excedente.
Art. 4º O Programa de Incentivo à Geração e à Utilização do Biogás e de Biometano (PIGUBB) tem por premissas:
I - proteger e preservar o meio ambiente por meio da redução da emissão dos Gases de Efeito Estufa (GEE);
II - divulgar a tecnologia da biogestão anaeróbia e contribuir para a construção de biodigestores a partir da biomassa residual dos dejetos animais e vegetais disponíveis em unidades produtivas privadas bem como dos resíduos de aterros sanitários para produzir biogás e biofertilizante visando à sua utilização com fins econômicos e socioambientais;
III - dispor, de forma adequada, da biomassa residual em biodigestores e do biogás em gasômetros, bem como do biofertilizante em lagoas apropriadas para fins de fertilização dos solos e das culturas agrícolas e pastagens;
IV - disponibilizar o biogás como fonte de energia nos territórios locais para fins de contribuir para melhorar a qualidade de vida das pessoas, geração de trabalho, emprego, renda e recursos financeiros, valorando economicamente tanto a biomassa residual quanto o biogás, o biometano e o biofertilizante.
Art. 5º Fica o Município de Salgado Filho autorizado a apoiar e a implementar o Programa de Incentivo à Geração e à Utilização de Biogás e Biometano (PIGUBB) de que trata esta Lei, com recursos próprios ou de financiamento ou, ainda, mediante cooperação com os beneficiários e parceiros, as seguintes ações:
I - implementar ações visando a melhoria da produção agrícola e pecuária do Município e a redução dos custos de produção das cadeias produtivas;
II - realizar ações na área de saneamento urbano e rural que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população, a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e a preservação do meio ambiente;
III - proporcionar à população residente no meio rural infraestrutura adequada que contribua para a melhoria de suas condições de vida e de trabalho;
IV - Execução de serviços de movimentação de terra, com operações de escavação, destocamento, retirada da vegetação rasteira, corte, aterro, terraplenagem, carga, compactação e cascalhamento das vias de acesso, com uso das máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, desde que não prejudique a programação da Secretaria de Viação e Obras e o atendimento da população em geral;
V - Subsidiar a contratação de empresa especializada na execução de serviços de movimentação de terra, com operações de escavação, destocamento, retirada da vegetação rasteira, corte, aterro, terraplenagem, carga, compactação e cascalhamento das vias de acesso, a ser contratada mediante processo licitatório nos termos da legislação vigente, até o limite de horas ou de valor estabelecidos no respectivo Edital.
§1º. Caberá aos proprietários e às proprietárias das Unidades Produtivas a responsabilidade pelos custos necessários para a aquisição dos materiais para a implantação dos biodigestores, bem como para a contratação de mão de obra para sua instalação.
§2º. A concessão dos incentivos descritos nos itens IV e V deste artigo, dependem de projeto técnico, estudo de viabilidade e prévia autorização dos órgãos ambientais;
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica das Secretarias de Agricultura e de Viação e Obras, sendo suplementadas se necessário.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação, mediante edição de decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, 57º ano de emancipação.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6824B5AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 355, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 355, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **TANIA MARIA KLEIN GOMES (1205),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B Nível/Referência CD-03, à partir do dia 20 de dezembro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 02.06.2020 a 01.06.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:284775B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 357, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 357, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Exame médico-pericial agendado para o INSS;

RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR até 04 de fevereiro de 2022, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 329 de 16 de dezembro de 2021, ao servidor Público Municipal **ADEMAR CLAUDIR HEIMANN (947)**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência BD-07.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7B0E4372

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 356, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 356, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ADILSO DEPARIS (1244),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A Nível/Referência CD-02, à partir do dia 03 de janeiro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 17.04.2020 a 16.04.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo, dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B23A943B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 156, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 156, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o processo de Conferência Nacional e Estadual são espaços amplos e articulação que busca garantir um espaço democrático de discussão e preservação da qualidade social da educação, que no coletivo em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Educação das entes esferas para os próximos anos;

Considerando o tema da IV Conferência Municipal Conferências de Educação, que: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso
com o futuro da educação brasileira".

Considerando a Convocação A IV CONAE que será realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022 e a realização da IV Conferência Estadual de Educação do Paraná, convocada pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR , por meio da Resolução N° 27/2021 - o Conselho de Educação em parceria com a Secretaria de Educação e o município de Salgado Filho;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal de Educação, com os seguintes eixos temáticos:
Eixo 1: O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;
Eixo 2: Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;
Eixo 3: Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Os eixos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar os vários aspectos de uma política de educação, de maneira a garantir a participação e articulação da sociedade civil e órgãos governamentais na construção da política pública.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Educação realizar-se-á no dia 23, de dezembro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da IV Conferência Municipal, será de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação em parceria Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º A Conferência Municipal de Educação, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Prefeito(a) Municipal

_____
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:37B6A0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topográfico, para o município de Salto do Lontra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios

CONTRATADO:	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME

CNPJ:	11.376.846/0001-47

VALOR:	22.800,00

VIGÊNCIA:	22/12/22

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A70E79B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1524, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1524, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado serviço família acolhedora.

Antonio Carlos Tamais, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Santa Amélia PR, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.
Art. 2º O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Santa Amélia - PR, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Bandeirantes.
Art. 3º Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.
Art. 4º Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.
Art. 5º O Serviço Família Acolhedora objetiva:
I- garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II- oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
III- oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
IV- oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
V- contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
Art. 6º O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Santa Amélia, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.
Art. 7º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPITULO II
DOS PARCEIROS

Art. 8º O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:
I– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Bandeirantes;
III– Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
IV- Conselho Municipal de Assistência Social;
V – Conselho Tutelar.
Art. 9º As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:
I- com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II- acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
III- estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPITULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10 A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:
I- Carteira de Identidade;
II- Certidão de Nascimento ou Casamento;
III- Comprovante de Residência;
IV- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Bandeirantes, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.
Parágrafo Único Não se incluirá no serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.
Art. 11 As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:
I- não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
II- ter moradia fixa no Município de Santa Amélia PR há mais de 01 (um) ano;
III- ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
IV- ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
V- ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
VI- gozar de boa saúde;
VII- declaração de não ter interesse em adoção;
VIII- apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivem no lar;
IX- apresentar parecer psicossocial favorável.
§ 1º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.
§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.
§ 4º Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.
Art. 12 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.
Parágrafo Único A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II- participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem doEstatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III- participação em cursos e eventos de formação.

CAPITULO IV
PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13 O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.
Parágrafo Único O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14 Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.
Art. 15 Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.
Art. 16 Oencaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.
Art. 17 Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.
Parágrafo Único Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.
Art. 18 A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.
Art. 19 Otérmino do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I- acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II- acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
III- orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
IV- envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Bandeirantes, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.
Art. 20 A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPITULO V
RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21 A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:
I- todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33doEstatuto da Criança e do Adolescente;
II- participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III- prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV- manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
V- contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
VI- nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
VII- a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPITULO VI
DO SERVIÇO

Art. 22 Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:
I- 01 (um) Assistente Social;
II- 01 (um) psicólogo.
§ 1º a equipe de acompanhamento será composta por profissionais já pertencentes ao quadro de funcionários municipais.
§ 2º a capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 23 A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.
Art. 24 Oacompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I- visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II- atendimento psicológico;
III- presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.
Art. 25 Oacompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.
§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.
§ 3º A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.
§ 4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPITULO VII
DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26 As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:
I- nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;
II- nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 (trinta) dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;
III – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente será diminuído em 30% (trinta por cento) do valor integral.
Art. 27 O valor da bolsa auxílio será de 01 (um) salário mínimo nacional por criança ou adolescente acolhido, podendo ser pago para até 03 (três) crianças ou adolescentes se pertencentes a um grupo de irmãos, sendo que, nesses casos, será diminuído em 30% (trinta por cento) do valor integral, conforme art. 26 desta lei.
Parágrafo Único Para ser pago para mais de 03 (três) crianças ou adolescentes deve ter expressa determinação judicial.

Art. 28 A bolsa-auxílio será repassada através de transferência eletrônica bancária em nome do membro responsável da família acolhedora.
Art. 29 A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Santa Amélia PR.
Parágrafo Único A bolsa auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.
Art. 30 A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
Parágrafo Único Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Odescumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo33doEstatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.
Art. 32 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia, 22 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0ECDEA37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1525, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Município de Santa Amélia/PR a firmar Termo de Convênio com Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, instituindo, assim, o "Programa de Desenvolvimento da Cultura da Região Norte do Paraná".

Antonio Carlos Tamais, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Amélia/PR autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, pelo prazo de 48(quarenta e oito) meses, conforme minuta do termo juntado em anexo.
§ 1º O "Programa de Desenvolvimento da Cultura da Região Norte Do Paraná" tem como escopo geral o desenvolvimento e fortalecimento cultural, econômico, turístico e social da região.
§ 2º O Termo de Convênio será firmado respeitando o art. 116, § § 1º e 2º, da lei nº 8.666/1993.

Art. 2º O Município repassará recursos à Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, conforme as obrigações estabelecidas entre as partes nos
termos da cláusula sétima da minuta do Termo de Convênio e Plano de Aplicação, que seguem anexos.
§1º- As fases de execução e o cronograma de aplicação dos recursos deverão constar no plano integrado de trabalho, sendo o Município obrigado a prestar contas.

§ 2º - A contrapartida do município de Santa Amélia/Pr para a " Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira" de 2021 será de R$1.000,00 (um mil reais)".

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações do corrente exercício do órgão competente do Município, bem como outros recursos, a serem consignados nos orçamentos futuros.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia, 22 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:60450CEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de desistência de candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidatoa: **LEILA TIYOMI HIRAKURI**, brasileira, RG nº 9.758.631-4 SSP/PR, CPF nº 072.784.699-02, classificada em 2º (segundo) lugar para o cargo de provimento efetivo de **CONTADOR I**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA** referente ao cargo para o qual foi convocada, mediante edital de convocação nº 013/2021 publicado em 16/12/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8458BBED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: "Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Santa Amélia – PR nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021, véspera do dia de Natal e do dia da Confraternização Universal, respectivamente, e dá outras providências."

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia - PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Será ponto facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Santa Amélia – PR nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021, véspera do dia de Natal e do dia da Confraternização Universal, respectivamente.

Art. 2º - O disposto no artigo 1° não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e os atendimentos de emergência na saúde pública, que serão prestados no Hospital Vitória Pavan.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 22 de Dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:67FE34F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2021

Súmula: Designa servidor para a função de Controlador Interno.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade do Município realizar a nomeação de novo servidor para exercer a função de Controlador Interno;
Considerando as inúmeras solicitações, inclusive indagações pelo Ministério Público para que seja nomeado servidor para exercer a função de Controlador Interno;
Considerando que o Município possui defasagem de servidores com requisitos legais aptos para assumir a função de Controlador Interno;
Considerando que a nomeação de novo servidor para a função de Controlador Interno irá desfalcar o departamento de origem da Administração Pública;
Considerando as limitações da Lei Complementar nº 173/2020 quanto a contratação de novos servidores para ingresso na Administração Pública.
Considerando que os poucos servidores que preenchem os requisitos legais manifestaram seu desinteresse em assumir a função;
Considerando que alguns servidores públicos que preenchem os requisitos legais respondem ações civis públicas, como também exercem atividade política partidária acentuada;

Resolve

Art. 1º Nomear interinamente a servidora NATÁLIA FERNANDA FRANÇA para exercer a função de Controle Interno junto ao Município de Santa Amélia a partir de 27 de dezembro de 2021 até 31 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 22 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2CC27921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.958/2021

DECRETO Nº. 1.958/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 66.823,41 (sessenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2059		**MANUTENCAO FUNDEB**		
319011000000	116	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1036	R$ 1.823,41
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
319011000000	183	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 65.000,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 66.823,41**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de recursos não previsto no Orçamento vigente, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor
Red. 349 - Excesso de Arrecadação Fonte 1036 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R$ 1.823,41
Red. 102 – Tendência de Excesso de Arrecadação Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
TOTAL	**R$ 66.823,41**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:87CDD0B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.394/2021

Súmula: Exonera a servidora Sra. MARIA ROSA BERTOLLO DE SOUZA, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada compulsoriamente, por motivo de aposentadoria, a **Sra. MARIA ROSA BERTOLLO DE SOUZA**,

brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 179.963-1 e CPF/MF sob n.º 414.204.629-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A960396E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.393/2021

Súmula: Exonera a servidora Sra. ELIZETE APARECIDA MIRANDA, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada compulsoriamente, por motivo de aposentadoria, a **Sra. ELIZETE APARECIDA MIRANDA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.519.349-7 e CPF/MF sob n.º 481.516.619-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8A87828B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.391/2021

Súmula: Exonera o servidor Sr. ADAO DE FATIMA GOMES, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado compulsoriamente, por motivo de aposentadoria, o **Sr. ADAO DE FATIMA GOMES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.494.789-2 e CPF/MF sob n.º 237.227.039-72, ocupante do cargo de VIGILANTE, , lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FB951F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.392/2021

Súmula: Exonera o servidor Sr. CLAUDINEI JOSE MECCA, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado compulsoriamente, por motivo de aposentadoria, o **Sr. CLAUDINEI JOSE MECCA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.578.423-4 e CPF/MF sob n.º 528.167.109-04, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6E78BF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1402/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Roberval dos Santos Ribeiro, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Roberval dos Santo Ribeiro,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.352.784-6 e CPF/MF sob o n.º 046.654.829-00, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico Municipal, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/07/2017 à 23/07/2018, a partir de 03 de Janeiro de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8549CD12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 24.902.127/0001-64, com sede Rua Vereador João Batista Ferreira, 328, sala 01, centro, CEP: 87.800-000, na cidade de Rondon, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Construção de um pátio de compostagem no Aterro Sanitário desta Municipalidade, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.
VALOR TOTAL: R$ 50.142,00 (cinqüenta mil cento e quarenta e dois reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias contados da ordem serviço;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 021/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0B6CDD29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.909/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 021/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 021/2021, o qual objetivando Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Construção de um pátio de compostagem no Aterro Sanitário desta Municipalidade, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 50.142,00 (cinqüenta mil cento e quarenta e dois reais) à Empresa **WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 24.902.127/0001-64, com sede Rua Vereador João Batista Ferreira, 328, sala 01, centro, CEP: 87.800-000, na cidade de Rondon, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B4838951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.397/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Eliete de Fatima Felício, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Eliete de Fatima Felício,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.433.655-1 e CPF/MF sob o n.° 764.441.989-68, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 18/08/2020 à 18/08/2021, a partir de 25 de Dezembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 24 de Janeiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:05E61D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.398/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Miriam Viana de Araújo Pereira , e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Miriam Viana de Araújo Pereira,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 35.605.160-2 e CPF/MF sob o n.° 930.343.009-30, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 09/05/2020 à 09/05/2021, a partir de 20 de Dezembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 19 de Janeiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3D7E88E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.399/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Helena Regina dos Santos Costa, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Helena Regina dos Santos Costa,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.548.542-5 e CPF/MF sob o n.° 088.182.399-61, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/04/2021 à 08/04/2022, a partir de 21 de Dezembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 20 de Janeiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BA041CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.400/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Marli Galor da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Marli Galor da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.915.240-4 e CPF/MF sob o n.° 026.137.879-10, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 30/01/2018 à 30/01/2019, a partir de 03 de Janeiro de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2CAED8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.401/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Meliza Fernanda Fuza, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Meliza Fernanda Fuza,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.226.136-0 e CPF/MF sob o n.° 063.243.679-40, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 01/06/2022, a partir de 13 de Dezembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 12 de Janeiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A4A68FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021.

O MUNICÍPIO de **Santa Lúcia-PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 20/01/2022, na Plataforma BLL (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as
especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	89.967,10	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3288-1144 - E-mail compras@santalucia.pr.gov.br e formulados na Plataforma BLL (www.bll.org.br).** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bll.org.br ou www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações ou solicitadas no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Santa Lúcia-pr, 22 de Dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:23AC4FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297/2021 DATA: 22/12/2021 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **03 de janeiro de 2022** a **01 de fevereiro de 2022**, conforme segue:

2261 ADRIANE LUCIA PADILHA

3291 ALINE INES BAMBERG
8281 ALINE INES BAMBERG
6051 CLAUDIA MARIA MEDEIROS
3331 DENISE MARIA TONIDANDEL
2381 EDNA C. DOS SANTOS
8711 ELISANDRA RITTER
8701 FABIO M. DE S. FORMIGHIERI
2521 FERNANDA M. DA S. DECEZARO
8691 FERNANDA M. DA S. DECEZARO
2271 GENESIA PATIAS DOS SANTOS
7411 GISELE MARIA RIOS
3241 GISELE MARIA RIOS
541 JAIR GEHLEN
6431 JAIR GEHLEN
7701 JOZIANE DE MATTOS RIBEIRO
2281 KELIN REGINA REITER
8291 KELIN REGINA REITER
2541 LEILA DE F. R. MIERZWINSKI
9321 LEISA SIMONE PIVOTO
3741 MARIA DE FATIMA D. BERTI
3311 MARIA ROSA C. DALLAZEN
2311 MARISTELA CARRER
3361 MARLENE SCHMIDT ZENARO
2401 MARLI T. S. DALEK
901 NEIDE M. L. ELICKER
8261 NEUSA DE FATIMA DAS DORES
3321 ODIRLEI L. DOS SANTOS
3271 ONEIDE M. MALDANER
9341 QUELLI VILLA
3711 ROSITANIA V. F. BURATTI
3301 ROSMERI APARECIDA CAVALHEIRO NUNES
8251 ROSMERI APARECIDA CAVALHEIRO NUNES
431 SANDRA MARA PIRAN MOI
6061 SANDRA MARA PIRAN MOI
9331 SHEILA VANESSA MARQUES
771 SIRLEI MARIA VALDOMERI
3751 TANIA CRISTINA SGARBOSSA
6071 TANIA CRISTINA SGARBOSSA
8271 TERESINHA MATOS
3841 VANDERLI LUIZA SCALON
6471 VANDERLI LUIZA SCALON
1381 VANILDE SALETE SCALON

Art. 2º. A aludidas férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2021.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:41BD95F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298/2021 DATA 22/12/2021 EXONERA SERVIDOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N° 891/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal N° 891/2019, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a servidora em regime de jornada suplementar abaixo relacionado, de acordo com a Lei Municipal N° 891/2019.

Nome	Função	RG
ODIRLEY LEANDRO DOS SANTOS	Professor	7.296.816-6

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 8 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:71A1251C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299/2021 DATA 22/12/2021 EXONERA SERVIDORES DE REGIME JORNADA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N° 891/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal N° 891/2019, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera os servidores abaixo relacionados conforme contrato temporário de trabalho, de acordo com a Lei Municipal N° 891/2019.

Nome	Função	RG
NEIDE MARIA LANZA ELICKER	Professora	4.661.994-7
SIRLEI MARIA VALDOMER	Professora	3.824.410-8

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D717193C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300/2021 DATA 22/12/2021 DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, em virtude das festividades de Natal e do Ano Novo, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, nas Repartições Públicas Municipais.
Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos de coleta de lixo permanecem inalterados, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.
Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.
Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1ACBCA06

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 301/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO 301/2021
De 22 de Dezembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 14.203,76 (Quatorze Mil Duzentos e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 14.203,76 (Quatorze Mil Duzentos e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO. ADM. MAT. PATRIMONIO REC. HU
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011– Manutenção do Depto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 460 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.928,08
Conta/Natureza de Despesa 470 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 511 - Taxas - Prestação de Serviços R$ 2.692,20

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025– Manut. Ensino Fundamental – Outros Rec
Conta/Natureza de Despesa 1280 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 1.114,77
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.0009-2-048 – Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável
Conta/Natureza de Despesa 2090 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 – Atividade de Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2730 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 668,71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.452.0008-2-114 – Manutenção Conservação Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4795 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 511 - Taxas - Prestação de Serviços R$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 1118011300000000 – Imposto Sobre Prop. Predial Rural R$ 49.747,77
RECEITA 1118011400000000 – Imposto Sobre Prop. P. R. Multas R$ 24.930,22
RECEITA 1122011300000000 – Taxas P. Prest. Serviços–Dívida Ativa R$ 20.403,70
RECEITA 1122011400000000 – Taxas P. Prest. Serviços–Dívida A. M. R$ 9.089,79
RECEITA 1690991101000000 – Outras Receitas R$ 60.233,03

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1118011300000000 – Imposto Sobre Prop. Predial Rural – R$ 28.973,83
RECEITA 1118011400000000 – Imposto Sobre Prop. P. R. Multas – R$ 22.643,66
RECEITA 1122011300000000 – Taxas P. Prest. Serviços–Dívida Ativa R$ 24.167,04
RECEITA 1122011400000000 – Taxas P. Prest. Serviços–Dívida A. M. R$ 11.428,65
RECEITA 1690991101000000 – Outras Receitas R$ 20.590,29

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1118011300000000 – Imposto Sobre Prop. Predial Rural – R$ 1.726,06
000 – Recursos Livres 80% R$ 1.035,42
104 – 25% Sobre Impostos R$ 431,70
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 258,94
RECEITA 1118011400000000 – Imposto Sobre Prop. P. R. Multas – R$ 2.731,44
000 – Recursos Livres 80% R$ 1.638,60
104 – 25% Sobre Impostos R$ 683,07
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 409,77
RECEITA 1122011300000000 – Taxas P. Prest. Serviços–Dívida Ativa R$ 4.323,34
RECEITA 1122011400000000 – Taxas P. Prest. Serviços–Dívida A. M. R$ 2.368,86
RECEITA 1690991101000000 – Outras Receitas R$ 3.054,06

Santa Lúcia-Pr, em 22 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:05457DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER MODELO 25 POT 5,0 CV 254V, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO OESTE – PR".**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A
DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Dezembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 141/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 075/2021.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER MODELO 25 POT 5,0 CV 254V, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO OESTE – PR".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: CBL COMERCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.82.082.843/0001-49, localizada na Rua Avenida Maringa, 101, Bairro Vitoria, Município de Londrina - Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 10.940,00 (Dez Mil Novecentos e Quarenta Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 21 de Dezembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:3878C36D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 15/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 15/2021

Súmula: Autoriza o Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR a realizar convênio com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, para a concessão de empréstimos aos servidores públicos e vereadores do Poder Legislativo Municipal, mediante a consignação em folha de pagamento e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR fica autorizado a celebrar convênio entre a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP - CNPJ nº 82.527.557/0001-40 e a Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para a concessão de empréstimos aos servidores públicos e vereadores do Poder Legislativo Municipal, mediante a consignação em folha de pagamento, em conformidade com o termo de convênio que segue no Anexo I deste, o qual é parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2°. O presente Decreto Legislativo é realizado em atendimento ao disposto no art. 38, § 1º, inciso VIII, Lei Orgânica Municipal e dos art. 30, inciso XII e 106, § 1º, inciso IX, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 21 de dezembro de 2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:211D6FA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2961/2021

LEI Nº 2.961/2021

Autoria: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Súmula: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AO SENHOR ILMAR ANTONIO AUTH

O PREFEITO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI**:**

Artigo 1º - Fica concedido o título de **CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE** ao Senhor **ILMAR ANTONIO AUTH**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Santo-antoniense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 180 (cento e oitenta) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 22 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A2499B12

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2959/2021

LEI Nº 2.959/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel com benfeitorias de propriedade do

Município, à empresa MARISTELA SCHNEIDER IND. COM. EQUIP. AGRICOLA EIRELI, (IDEAL Equipamentos Agrícolas) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, mediante Concessão de Direito Real de Uso do imóvel com a benfeitoria descrito abaixo, para a empresa *MARISTELA SCHNEIDER IND. COM. EQUIP. AGRICOLA EIRELI*, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. PRT 163, Km 38 s/n, Bairro Vila Seca, na Cidade de Pranchita - PR, inscrita no CNPJ N.º 26.322.311/0001-60, objetivando a ampliação da empresa no ramo de fabricação de Pulverizadores e Barras Hidráulicas.

I – LOTE Nº 08 (OITO), da Quadra nº 370, com área de 2.993,00m² (dois mil e novecentos e três metros quadrados), situado de frente com a Rua Peroba no Bairro Jardim Fronteira, parte VII, da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, constante da Matricula nº 20.937, com a seguinte benfeitoria: Uma Estrutura Pré – Moldado, com cobertura metálica, medindo 20,00m x 62,50m x 4,40m, totalizando uma área de 1.250,00m²

Artigo 2º - A Concessão de Direito Real de Uso objeto desta lei é estabelecida à título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa.

Artigo 3º - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar n.º 101/2000, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I . O prazo máximo para início das atividades será de 06 (seis) meses da data da publicação da presente Lei;

II . O número mínimo de empregos gerados será de 40 (quarenta) funcionários devidamente registrados;

III. A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do município e da Câmara Municipal de Vereadores.

IV. São encargos da beneficiada realização dos seguintes serviços:

Fechamento da estrutura pré-moldada e construção do piso;
Instalações hidráulicas, e elétricas;
E demais instalações necessárias para o funcionamento da empresa beneficiada, conforme o ramo de atividade;
O investimento por parte da empresa em todo o empreendimento deverá ser superior a dez vezes o valor do benefício concedido

Artigo 4º – A concessionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de direito real de uso, estipuladas pelo art. 7º do Decreto Lei Federal n.º 271/67, bem como gozará dos direitos e prerrogativas previstos em tal Decreto.

Artigo 5º - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Artigo 6º - Ao término do prazo estabelecido na presente Concessão de Direito Real de Uso e cumprido todos os encargos aqui estabelecidos, a empresa beneficiaria terá o direito de receber o referido imóvel em doação com encargos, mediante a devolução de uma estrutura Pré – Moldado, com as mesmas características constante no inciso I do Artigo 1º desta lei.

Artigo. 7º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FACE288B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2960/2021

LEI Nº 2.960/2021

SUMULA: Autoriza o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a proceder alterações nas denominações das Chácaras Suburbanas 1-B-2, 1-B-3, e 1-B-4, e da outra providencias.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ricardo Antônio Ortinã, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, autorizado a alterar a denominação Suburbana Chácara 1-B-2, constante da Matricula nº 21.377, o qual passará a denominar – se de Quadra nº 236 com o Lote Urbano nº 03, abaixo especificado:

a) Suburbana Chácara 1-B-2, passa a denominar-se Quadra nº 236, com área de 7.055,33m², criando nesta o Lote Urbano nº 03 com área de 7.055,33m², com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta com o lote nº 2 da quadra nº 215 (antiga Suburbana Chácara 1-B-3) com a distância de 66,80m:

ESTE: Confronta pelo Lajeado Cedro, com a distância de 116,43;

SUL: Confronta com a Chácara nº 1-B-1, com distância de 50,00m

OESTE: Confronta com a Rua Eloina Alves Schreiner, com a distância de 122,00m.

Art. 2º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, autorizado a alterar a denominação Suburbana Chácara 1-B-3, constante da Matricula nº 21.378, o qual passará a denominar – se, Quadra nº 215 com os Lotes Urbano nº 01 e 02, abaixo especificado:

a) Suburbana Chácara 1-B-3, passa a denominar-se Quadra nº 215, com área de 6.183,83m², criando nesta o **Lote Urbano nº 01** com área de 5.136,00m², com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta com o lote nº 1 da quadra nº 413 (antiga Suburbana Chácara nº 1-B-4) com a distância de 56,00m;

ESTE: Confronta pelo Lajeado Cedro, com a distância de 76,51m;

SUL: Confronta com o lote nº 2 da mesma quadra com a distância de 64,18m;

OESTE: Confronta com a Rua Eloina Alves Schreiner, com a distância de 81,71m e 20,18m.

b) Suburbana Chácara 1-B-3, passa a denominar-se Quadra nº 215, com área de 6.183,83m², criando nesta o **Lote Urbano nº 02** com área de 1.047,83m², com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta com o lote nº 1 da quadra nº 215, com a distância de 64,18m;

ESTE: Confronta pelo Lajeado Cedro, com a distância de 16,21m;

SUL: Confronta com o lote nº 3 da quadra nº 236 com a distância de 66,80m;

OESTE: Confronta com a Rua Eloina Alves Schreiner, com a distância de 16,00m;

Art. 3º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, autorizado a alterar a denominação Suburbana Chácara 1-B-4, constante da Matricula nº 21.379, o qual passará a denominar – se, Quadra nº 413 com o Lote Urbano nº 01, abaixo especificado:

a) Suburbana Chácara 1-B-4, passa a denominar-se Quadra nº 413, com área de 5.578,16m², criando nesta o Lote Urbano nº 01 com área de 5.578,16m², com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta com a Rua Afonso Arrechea com a distância de 42,00m;

ESTE: Confronta pelo Lajeado do Cedro, com a distância de 117,61m;

SUL: Confronta com o lote nº 1 da quadra 215 (antiga Suburbana Chácara nº1-B-3) com a distância de 56,00m;

OESTE: Confronta com a quadra 3-A e Rua Eloina Alves Schereiner, com a distância de 123,00m.

Art. 4º - É parte integrante da presente Lei, os mapas e memoriais descritivos referente aos imóveis constantes desta lei.

Art. 5º - Com a referida alteração fica o Departamento Municipal competente, autorizado a realizar as alterações necessárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 22 de Dezembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CB2D6C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 90/2021 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL N.090/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica ainda reajustado os Subsídios, constantes das Leis Municipais nº 059/2014 e Lei 021/2015, pagos em parcela única, aos Agentes Políticos, Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal, fixando-se no montante de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), estes que terão seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício de 2022, ou ainda, caso prorrogada a Lei Federal nº 173/2020, a partir do primeiro dia em que for cessada a vedação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 17 e 20/12/2021.

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:C99CDE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 91/2021 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº.091/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica ainda reajustado, aplicando-se os índices de 10% (dez por cento) sobre os demais cargos de Chefia, Direção e Assessoramento previstos na Legislação Municipal, que terão seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício de 2022, ou ainda, caso prorrogada a Lei Federal nº 173/2020, a partir do primeiro dia em que for cessada a vedação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões3
dos dias 17 e 20/12/2021.

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:B81295B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 87/2021

LEI MUNICIPAL Nº 087/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município de São Jerônimo da Serra, para o período compreendido entre os exercícios de 2022 a 2025 e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
PPA – Plano Plurianual

Art. Iº - Esta LEI dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do quadriênio de 2022/2025, em obediência no art. 165 da Constituição Federal e das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, com base no Plano de Governo, indicadores econômicos e sociais, estabelecem às diretrizes, objetivos, programas e as ações, destes decorrentes para o referido quadriênio.
§ único: O Plano Plurianual do Município de São Jerônimo da Serra compreendendo os órgãos da administração direta e indireta está ordenado na atuação do Governo Municipal sob a forma de Programas, agregando-os, por Ações (projetos e atividades), objetivando assim, o melhor resultado da administração pública, com a maior transparência na aplicação dos recursos públicos e na integração e compatibilização dos instrumentos básicos de planejamento e orçamento - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - As prioridades fixadas para o primeiro exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano serão detalhadas em instrumento próprio que integrará a Lei de Orçamento Anual (LOA), para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para a elaboração do mesmo a ser posteriormente proposta ao Poder Legislativo Municipal na forma da Lei.

Art. 3º - Os valores estabelecidos para as ações previstas neste Plano são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.
§ Io - Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária a ser definido nas leis de diretrizes orçamentárias, o projeto de lei previsto no caput poderá propor agregação ou desmembramento de ações, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.
§ 2o - Nos casos em que a alteração se limitar a alteração do título, do produto ou da unidade de medida poderá ser efetivada mediante lei orçamentária e seus créditos adicionais, desde que não modifique a finalidade da ação.
§ 3o - O poder executivo poderá atualizar os programas desta Lei, em decorrência de alteração na estrutura dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

Art. 5º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ajustar o presente Plano para a compatibilização dos Orçamentos Fiscais dos respectivos exercícios e, se necessário, corrigir os valores constantes dos anexos de Receita e Despesa do respectivo Plano Plurianual, para comporem os Orçamentos Fiscais dos respectivos exercícios.
§ Io - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei será proposta pelo Poder Executivo Municipal através de projeto de lei específico, respeitadas as diretrizes gerais e as prioridades aprovadas pelo Poder Legislativo.
§ 2o - A inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas de natureza orçamentária, quando envolverem recursos do Tesouro Municipal ou recursos advindos de programa de programas estaduais e ou federais, poderá ser feita através da Lei de Orçamento Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração de seus indicadores dos programas e a incluir, excluir ou alterar ações previstas e suas respectivas metas, desde que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 7º - Os créditos adicionais dos Poderes Executivo e Legislativo bem como da autarquia municipal, ficam autorizados o remanejamento de dotação orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa prevista em seus orçamentos anuais, através de: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las, considerando as necessidades da administração, conforme previsão contida no artigo 43, § 1°, da Lei Federal n° 4320/64.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º-A – Fica incluído no Plano Plurianual do Município de São Jerônimo da Serra, para o exercício de 2022 a 2025, as emendas impositivas, na forma do Art.86-A da Lei Orgânica Municipal, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade desde percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 9º - Essa Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 16 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões dos dias
13 e 16/12 de 2021

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:6BF2E7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 88/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 088/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nesta Lei as diretrizes gerais para o orçamento do município de São Jerônimo da Serra em virtude do exercício financeiro de 2022. Será elaborado e executado em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a organização e estrutura orçamentária;
III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;
IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária;
V - as disposições sobre a dívida pública municipal e precatória;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município:
VII - as disposições relativas as despesas com pessoal:
VIII - as concessões de subvenções sociais;
IX - as disposições finais.

CAPITULO I

Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 2º. Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2022, estabelecidas no Anexo I que é parte integrante desta lei, em compatibilidade com a programação orçamentária e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, montantes da dívida pública e precatórios para o exercício de 2022, está identificados nos Demonstrativos I a VIII que integram esta Lei, em obediência a Portaria STN nº. 249, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º. Os anexos de Metas Fiscais, constituem-se das seguintes informações:
Demonstrativo I: Metas Anuais;
Demonstrativo II: Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III: Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V: Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, art. 44 da Lei Complementar 101;
Demonstrativo VI: Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII: Estimativa e compensação de renuncia de receita;
Demonstrativo VIII: Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Parágrafo Único: Os demonstrativos evidenciarão valores em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

CAPITULO II

Organização e Estrutura Orçamentária

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação das despesas por funções de que trata o inciso I, do **§** 1º, do art. 2º, e **§** 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; que dispõe sobre conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e respectivos valores.
Parágrafo único: na elaboração do orçamento do Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2022, observará o disposto na Portaria STN, nº. 753, de 21 de dezembro de 2012, utilizando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público — PCASP.

Art. 6º. Para efeito desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, entende-se por:
I - Programa o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual:
II - Ação é um conjunto de operação cujo produto contribui para o alcance do objetivo do programa.
a) cada programa é composto por um conjunto de ações;
b) a ação pode ser um projeto, uma atividade ou outras ações;
c) a descrição das ações será apresentada de forma objetiva no PPA do Município, espelhando analiticamente os procedimentos necessários à obtenção parcial ou total do programa;
d) na descrição das ações será identificado o produto ou serviço final esperado, a unidade física e de medida da ação e indicação do gerente responsável pela sua execução.
III - Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - Operação especial são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI - Unidade orçamentária é o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
§ 1º. O acompanhamento do programa poderá ser feito por parte do gerente indicado pelo gestor responsável pela unidade administrativa a qual está vinculado.
§ 2º. O gerente do programa terá a responsabilidade de avaliar a sua eficiência, eficácia e efetividade, em todas as fases de execução.
Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 1º. O gestor do programa mencionado no § I do artigo anterior será automaticamente o Secretário Municipal da pasta que for inserido no plano de contas da despesa, salvo indicação de outro gestor por ato formal do Chefe do Executivo.
§ 2º. O gestor do programa poderá indicar o gerente ou fiscal de cada ação.

Art. 8º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.
Parágrafo Único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Juros e encargos da dívida;
III - Outras despesas correntes;
IV - Investimentos;
V - Inversões financeiras;
VI - Amortização da dívida;
VII - Reserva de contingência.

CAPÍTULO III

Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 9º. O orçamento do Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2022 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, aos principios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no **§**1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48, todos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 10º. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2022, observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercício e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2.000.

Art. 11º. No Projeto da Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2022.

Art. 12º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 01 de agosto de 2021, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins da consolidação do projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.
§ 1. As dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo, observarão o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2022.
§ 2. Os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributaria e das transferências previstas no **§** 5º do art. 153 e nos Arts.

158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal:
§ 3. Na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;
§ 4. O valor do repasse mensal dos recursos destinados ao Poder Legislativo ser-lhe-a entregue até o dia 20 (vinte) de cada mes.
§ 5. Se a data citada no pararafo anterior cair em dia não util, o repasse será efetuado no primeiro dia util posterior.
§ 6. Para o repasse mensal observar-se-á:
I- O valor do repasse anual corresponderá a 7% (sete por cento) das receitas definidas no Art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no Exercício de 2021, constante do Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício de 2022, sendo que, apurado o valor total, será ele dividido por 12 (doze) e, obtendo-se o correspondente valor, será considerado o repasse a ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
II- O valor do repasse mensal será limitado a 7% (sete por cento) das receitas definidas no Art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no mês, acrescido o valor com inativos o qual corresponderá a 1/12 (um doze) avós do valor fixado no Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício de 2021;
III- Não havendo, em um determinado mês, a efetiva arrecadação em relação ao valor correspondente à porcentagem do repasse, o valor a ser repassado será o correspondente ao limite citado no inciso anterior.
IV- Ocorrendo o citado no inciso anterior, o valor repassado a menor será compensado nos meses subseqüentes do Exercício, levando-se também em consideração a receita efetivamente arrecadada;
§ 7. Para cumprimento do disposto no Art. 29-A da Constituição Federal, o total das despesas do Poder Legislativo para o Exercício de 2022, incluindo o subsídio dos Vereadores e excluído o gasto com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativos ao somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5o do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no Exercício de 2021.
§ 8. Se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei especifica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termo do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 13º. Na programação da despesa municipal serão observadas:
I - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
II - Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade publica formalmente reconhecida, na forma do **§§** 2º, 3º do art. 167, da Constituição Federal e do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000;
III - O Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 14º. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2022 incorporados à proposta orçamentária do município.

Art. 15º. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de credito contratadas ou autorizadas ate a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 16º. A Receita Corrente Liquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º. da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, serão destinadas, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de credito e as vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 17º. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadadas durante o exercício de 2022, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal:
I - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);
II - do total das receitas de transferências recebidas da União (Quota - Parte do FPM; Quota - Parte do ITR; Quota - Parte de que trata a Lei Complementar nº. 87/96) ;
III - do imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
IV - das receitas de transferências do Estado (Quota - Parte do ICMS; Quota - Parte do IPVA; Quota - Parte do IPI — Exportação):
V - das receitas da dívida ativa tributaria de impostos;
VI - das receitas das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da divida ativa tributaria de impostos.

Art. 18º. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:
I - Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio publico e assegurada a contrapartida de operações de créditos;
II - As ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 19º. A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor não superior a 2% (dois por cento) da previsão da Receita Corrente Liquida para 2022.
§ 1º. Os recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério do Orçamento e Gestão, art. 8º da Portaria Interministerial STN nº. 163, de 04 de maio de 2001, conjugado com o disposto na alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.
§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares as dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3º. Na definição dos riscos ficais o município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.
§ 4º. A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

Art. 20º. O Poder Executivo, poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total e/ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 21º. Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar as modificações a que se refere o artigo anterior ate o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento do Município, os quais deverão ser abertos mediantes Decreto do Chefe do Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 22º. O orçamento fiscal compreenderá o Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidade da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

Art. 23º. No prazo de trinta dias após a abertura dos créditos suplementares o Poder Executivo remetera copia dos Decretos de suplementação ao Legislativo Municipal indicará o endereço eletrônico onde poderão ser consultados.

CAPITULO IV

Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 24º. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações inicias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Para a limitação de empenho o Chefe do Executivo comunicará aos gestores responsáveis e terão prioridades as seguintes despesas:
I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em Geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - Dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.
§ 2º. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:
I - As despesas com pessoal e encargos sócias;
II - As despesas com benefícios previdenciários;
III - As despesas com amortização, juros e encargos da divida:
IV - As despesas com PASEP:
V - As despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais:
VI - As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 3º. O Poder Executivo não promoverá limitação de empenho ou movimentação financeira nos duodécimos destinados ao Poder Legislativo.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas publicas, adotar-se-ão as medidas definidas na Lei da Responsabilidade Fiscal.

Art. 25º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.

Art. 25º-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, observado o limite estabelecido no art. 86-A da Lei Orgânica Municipal. § 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se equitativa a execução das programações incluídas por emendas individuais de forma igualitária e impessoal, independentemente de sua autoria.
§ 2º Os autores das emendas individuais referidas neste Capítulo deverão indicar por Ofício da Presidência, através da indicação dos vereadores, os beneficiários específicos, sendo esses públicos ou entidades privadas e conveniadas, sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, bem como deverão indicar a ordem de prioridade para efeito da aplicação dos limites da execução.
§ 3º A transferência de recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, estadual ou federal, na forma da legislação vigente.

Art. 25º-B. Para fins do atendimento do disposto neste Capítulo, o Projeto da LOA de 2022 conterá, no Programa Reserva de Contingência, reserva referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas individuais.
Parágrafo único. O valor da dotação orçamentária referida no caput deste artigo será referente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (zero vírgula seis por cento) de recursos vinculados a ações e serviços públicos de saúde, os quais devem ser indicados como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

Art. 25º-C. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica:
I - a ausência de indicação, por parte do autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e do respectivo valor da emenda;
II - a desistência expressa do autor da emenda individual;
III - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
IV - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
V - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei; e
VI - a ausência de indicação referente à dotação orçamentária específica como fonte de recurso para as emendas individuais.
Parágrafo único. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão formalmente comunicados pelo Executivo Municipal, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 26º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer titulo e a reestruturação organizacional, pelo Poder Executivo, somente serão admitidos:
I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes:
II - Se observado o limite estabelecido no inciso II do art. 20, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000:
III - Através de lei especifica.

Art. 27º. A execução orçamentária, direcionada para efetivação das metas fiscais estabelecidas, devera ainda, manter a receita corrente superavitária frente as despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 28º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 29º. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiária somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, ajuda humanitária e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica.
§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação do Poder Executivo do Plano de Trabalho, apresentado pela entidade beneficiada e celebração do Termo de Fomento ou Colaboração com suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.
§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no Termo de Fomento ou Colaboração.

Art. 30º. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público, terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de credito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 31º. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 32º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO V

Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 33º. A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 poderá conter autorização para contratação de operação de credito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.
Art. 34. A contratação de operações de credito dependerá de autorização em Lei especifica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2.000.

CAPITULO VI

Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 35º. O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objetivo de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 36º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renuncia de receita, nos termos do inciso II do **§** 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 37º. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o **§** 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.
§ 1º. Para incentivar a arrecadação, fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através do Sistema de Sorteio de Prêmios, para contribuintes de Imposto Predial e Territorial Urbano e Dívida Ativa.
§ 2º. A aquisição de bens destinados a doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO VII

Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 38º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2022.

Art. 39º. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 40º. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, à Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 41º. O Executivo Municipal adora as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor.
I - Eliminação das despesas com horas-extras;
II - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III - Exoneração de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIII

Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso

Art. 42º. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 8º e 12º da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração a informar a Contabilidade Geral do Município o valor da provisão mensal para pagamento de gratificação natalina até o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.
§ 2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhara ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:
I - As metas mensais de valores a ser recebido, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.
II - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 3º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022.
§ 4º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção I

Incentivo à Participação Popular

Art. 43º. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efeito acesso dos munícipes as informações relativas ao orçamento.

Art. 44º. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - Na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2022, mediante regular processo de consulta;
II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no **§** 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPITULO IX

Disposições Finais

Art. 45º. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de 2021, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro do exercício corrente, nos termos dos artigos da Lei Orgânica do Município.

Art. 46º. Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2021 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na condição de crédito especial, até a sanção da lei orçamentária anual.

Art. 47º. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 48º. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2021 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2022, conforme o disposto no **§** 2º do art. 167, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 49º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 50º. A Lei Orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos na caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 51º. Fica alterado os anexos próprios do PPA/2021, estimativa da Receita e fixação da despesa, para o exercício de 2022. Conforme LDO e LOA para o exercício de 2022.

Art. 52º. Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 16 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões dos dias 13 e 16/12 de 2021

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:F759B969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 138/2021

DECRETO Nº 138/21 de 14 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 046 de 09 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$:- 178.087,00 (cento e setenta e oioto mil e oitenta e sete reais). Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.006 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
26 – 02.01.2.006.3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimento e Vantagem Fixas.....R$:- 7.372,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
110 – 04.02.2.017.3.1.90.11.00.00.00.00.0104 – Vencimento e Vantagem Fixas.....R$:- 97.600,00
111 – 04.02.2.017.3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patrimoniais.....R$:- 73.115,00

TOTAL.....R$:- 178.087,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Financeiro correspondente ao valor de R$:- 178.087,00 (cento e setenta e oito mil e oitenta e sete reais). Distribuída nas fontes como seguem:

000 – Recurso Livre.....R$:- 80.487,00
104 – Educação / 25% sobre Impostos.....R$:- 97.600,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data e sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:FC5EA660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 166/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021, objetivando a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e de cortinas de ar para uso das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, que adjudica como vencedora do certame a empresa: PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA ME para os itens 01 e 02 no valor total de R$ 34.617,00 (trinta e quatro mil seiscentos e dezessete reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br
São José da Boa Vista, 22 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E18524EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 95/2021
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 95/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA ME	01 e 02.	R$ 34.617,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 22 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:791E568D

PODER LEGISLATIVO
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2021

O Senhor **JOVANE DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 141 do Regimento Interno:

DECRETA
Artigo 1º- Recesso Parlamentar entre os dias 23/12/2021 a 01/02/2022.
Artigo 2º- Nesse período não se realizarão Sessões Ordinárias, porém poderá haver convocação para Sessões Extraordinárias a qualquer tempo mediante aviso prévio.
Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José Boa Vista, em 22 de Dezembro de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:D59D1163

PODER LEGISLATIVO
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - MOÇÃO

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 01/2021

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tendo em vista a aprovação plenária em Sessão Extraordinária em 20 de dezembro de 2021, do Requerimento de autoria do Vereador Daniel Amaral, confere **MOÇÃO DE APLAUSO Nº 01/2021** como forma de homenagem e votos de congratulação à Escola Municipal Francisco Abílio Lopes – EMFAL, pela premiação no Projeto Cidadania e Justiça se aprende na escola, ocorrido no Fórum de Justiça de Wenceslau Braz – Paraná, onde foram obtidos os seguintes resultados:
1º lugar – Aluna Ryta Vytória de Cássia Souza – Professora Adeliane Aparecida Rosa
2º lugar – Aluna Milena Corrêa – Professora Abenice Veloso
3º lugar – Aluno Leonardo Gabriel Sabino de Oliveira – Professora Fabiele de Oliveira Paiva
Sendo ainda a redação da aluna Ryta Vytória premiada como a melhor redação da Comarca.
Tal moção tem o intuito de parabenizar e de reconhecer o esforço de cada aluno e de cada professor que de alguma forma participaram do referido projeto, e de todos aqueles que incentivaram e colaboraram para este resultado.

São José da Boa Vista/PR, em 22 de dezembro de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:1F0F2317

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 428/2021

DECRETO Nº 428/2021

Súmula: Revoga os Decretos nº 310/2020 e 403/2021 e fixa o horário de funcionamento do comércio durante o período de final de ano, e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;
Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 e alterações posteriores declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;
Considerando o atual quadro epidemiológico do Município que demonstra uma redução significativa dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;
Considerando que a Lei nº 765/2012 estabelece o horário regular de funcionamento do comércio, de modo que não há necessidade, de momento, a fixação de horários extraordinários e com restrições, considerando o atual quadro epidemiológico do Município;
DECRETA:

Art. 1°. Ficam revogados os Decretos nº 310/2020 e 403/2021.

Art. 2º. Todos os setores comerciais, empresariais e industriais do Município devem observar o horário de funcionamento previsto nos artigos 166 a 170 da Lei nº 765/2012 – Código de Posturas.

Art. 3º. No período de 23 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022 fica os setores comerciais abaixo especificados autorizados a funcionar em horário especial:
I – comércio em geral: diariamente até as 22:00 horas (incluído sábados, domingos e os dias feriados);
II – bares, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, padarias, mercearias, cafés e similares, bem como floricultura e diversões públicas: de domingo a quinta-feira até as 00:00 hora; sexta-feira e sábado até as 02:00horas.

Art. 4º. Os setores empresariais, do comércio, indústrias e de prestação de serviços, bem como as organizações religiosas e nas realizações de eventos, devem observar as exigências sanitárias previstas no Decreto nº 305/2020, Decreto nº 314/2020 e Resolução SESA nº 632/2020 e demais disposições sanitárias a critério da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 5º. O uso de máscaras continua sendo obrigatório, e os estabelecimentos devem colocar à disposição dos clientes o álcool 70o para uso individual e para fins de desinfecção de superfícies e áreas de contato com as mãos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogados os Decretos nº 310/2020 e 403/2021.

Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:241746FA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 116/2021 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 114/2021 PSS EDUCADOR FÍSICO E MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

EDITAL Nº 116/2021
(retificação ao edital 114/2021)

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011, a Portaria nº 403/2021, bem como face decisão da Comissão Organizadora em reunião na presente data, torna público que o Edital de abertura do PSS de nº 114/2021 fica retificado nos seguintes termos:

I – Para a função de Educador Físico será admitida a participação e futura contratação unicamente de Bacharéis em Educação Física, excluída, portanto, a participação dos licenciados em Educação Física, por ter sido verificado que tal exigência atende melhor aos requisitos do exercício profissional, ao interesse público e à necessidade do serviço que se pretende executar nas atividades da Divisão de Esportes.

I – O item 2.1.2 passa a ter a seguinte redação:
"2.1.2. Requisitos obrigatórios: ensino superior completo em bacharelado em Educação Física e registro no conselho profissional."
II – O item 2.1.5 fica revogado.
III – O item 2.1.6 passa a ter a seguinte redação:
"2.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de Educador Físico em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário."
IV – O item 11.1.7 fica revogado.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

São José da Boa Vista-PR; 22 de Dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ LUCIANO DIAS
Prefeito do Município Presidente da Comissão de Seleção

GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO
Membro da Comissão de Seleção

FÁBIO JÚNIOR DIAS
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:8F62C400

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 114/2021 - PSS EDUCADOR FÍSICO E MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - VERSÃO CONSOLIDADA - REPUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 114/2021
(alterado pelo Edital nº 116/2021)

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011, a Lei nº 1011/2021 e a Portaria nº 403/2021, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares
1.1 O presente processo seletivo é destinado a seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Administração Municipal, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, suprindo as necessidades da Administração Pública do Município para atuação mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo.
1.2 Antes de requerer a inscrição neste processo seletivo simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de inscrição com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	**de 23/12/2021 até as 23:59h de 17/01/2022** via e-mail: **rh@saojosedaboavista.pr.gov.br** ou pessoalmente na Divisão de RH da Prefeitura
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição com classificação provisória	**20/01/2022 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.2 Recursos	**21 a 24/01/2022 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de RH da Prefeitura**
1.3.3 Classificação definitiva e Homologação	**26/01/2022 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

2 Das funções:
2.1. Função: EDUCADOR FÍSICO
2.1.1. Vagas: 01+cadastro de reserva
2.1.2. Requisitos obrigatórios: ensino superior completo em bacharelado em Educação Física e registro no conselho profissional. *(redação dada pelo Edital nº 116/2021)*
2.1.3. Remuneração: R$ 2.477,72 por mês (até 31/12/2021 após R$ 2.589,71 em virtude do redutor imposto nos termos do Decreto nº 422/2021).
2.1.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.1.5. *(revogado pelo Edital nº 116/2021)*
2.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de Educador Físico em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salários. *(redação dada pelo Edital nº 116/2021)*
2.1.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

2.2. Função: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.2.1. Vagas: 03+cadastro de reserva
2.2.2. Requisitos obrigatórios: ensino médio completo.
2.2.3. Remuneração: R$ 1.296,48 por mês.
2.2.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.2.5. Local de trabalho: a critério da Administração.
2.2.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de monitor do transporte escolar em conformidade com o previsto na Lei nº 1.011/2021.
2.2.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

3 Do pedido de inscrição para participar do processo seletivo:
3.1. Os interessados em se inscrever no presente processo seletivo devem solicitar sua participação através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, encaminhando a ficha de inscrição e documentos no período de **23/12/2021 até as 23:59 hrs do dia 17/01/2022**. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados. Para as inscrições presenciais deverá o candidato observar o horário de expediente da Prefeitura, sendo de segunda a sexta-feira das 09:00 rs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até as 17:00 hrs.
3.2. Os interessados devem enviar no e-mail da Divisão de Recursos Humanos, ou protocolar pessoalmente, a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.
3.3. Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:
a) cópia do documento de identificação e CPF;
b) cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos;
c) facultativamente o candidato poderá apresentar, para fins de eventual desempate na classificação na hipótese do item 9.3: para função de educador físico o histórico escolar do curso de graduação em educação física; para função de monitor do transporte escolar o histórico escolar do ensino médio.

3.4. O candidato deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.
3.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

4 Dos requisitos para contratação
4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;
4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
4.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
4.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
4.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
4.9. Cumprir as determinações deste edital;
4.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
4.13. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado;

5 Da Reserva de Vagas Especiais
5.1Não haverá reserva de vagas para PNE diante das peculiaridades da contratação e das funções a serem desempenhadas.

6 Afrodescendente
6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.
6.2 A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/03, mediante informação contida no e-mail de solicitação de credenciamento.

7 Dos Critérios de Classificação
O processo seletivo simplificado será realizado considerando a experiência, a escolaridade e a capacitação profissional do candidato.
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional, escolaridade e capacitação profissional, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Experiência profissional no exercício de atividade de educador físico ou monitor de transporte escolar	4 (por semestre completo)
Experiência profissional ou estágio na área de educação	3 (por semestre completo)
Curso superior completo (exceto o exigido para a habilitação na função de educador físico)	2 (por diploma)
Curso de Pós-graduação na área de educação ou educação física	3 (por certificado)
Curso de Pós-graduação em outras áreas	2 (por certificado)
Cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 40 horas	0,5 (por curso até o limite de 3 certificados)

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:
I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência profissional;
IV – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC bem como certificados de capacitação profissional expedidos por instituições de ensino, entidades promotoras de cursos de capacitação profissional ou órgãos públicos.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho ou estágio realizado.
7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional ou estágio relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
7.4 Todos os pontos serão computados de modo cumulativo.
7.5. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Da classificação provisória
8.1. A classificação provisória dos candidatos será divulgada na data de 20/01/2022 através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate
9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.
9.3. Persistindo o empate será aplicado como critério: a) aos candidatos a função de Monitor do Transporte Escolar a verificação da nota média do candidato obtida no ensino médio, à luz da apresentação de seu histórico escolar do ensino médio; b) aos candidatos a função de Educador Físico será a verificação da nota média no curso superior de educação física, à luz da apresentação do seu histórico escolar.
9.4. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

10 Dos Recursos à Classificação Provisória
10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação entre os dias 21 a 24/01/2022 e encaminhados por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou entregues pessoalmente à Divisão de RH junto à Prefeitura.
10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.
10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.
10.4 Julgados os recursos será divulgada a classificação definitiva e encaminhado o processo para homologação da Autoridade Administrativa.

11. Do Regime Especial de Contratação
11.1 Da Contratação
Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:
11.1.1 Ter solicitado inscrição neste processo seletivo.
11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.
11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
a) Carteira de Identidade e carteira profissional do conselho (quando exigido);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
d) comprovante de endereço atual;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da

função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Declaração de Acúmulo de Cargo;
i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente processo seletivo simplificado poderá ser rescindido a qualquer momento.
11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.
11.1.6. O contrato de trabalho terá vigência de até 2 anos improrrogáveis.
11.1.7. *(revogado pelo Edital nº 116/2021)*

12. Da Rescisão Contratual
12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:
a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
b) Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;
c) Em casos de cometimento de infrações de trânsito ou provocação de acidentes na condução dos veículos da Prefeitura.
12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais
13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.
13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 403/2021.
13.4 O presente processo seletivo terá vigência por 2(dois) anos prorrogáveis por igual período.

São José da Boa Vista-PR; 22 de Dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão de Seleção

GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO
Membro da Comissão de Seleção

FÁBIO JÚNIOR DIAS
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:B671AE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 145 - DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 145 de 22 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
CPF: 036.762.879-16	RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Ponta Grossa/PR	
Justificativa: Levar paciente Miguel Rodrigues de Souza para retorno médico na Urosaúde Clinica Medica.	
Veículo: Van Ducato	Placa: BEM-9F79
Saída: 22 de dezembro de 2021	Retorno: 23 de dezembro de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 180,00 (cento e oitenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A9F4A74E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018- SJP
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e disponibilização de sitio do Município de São José das Palmeiras, com painel de gerenciamento de conteúdo, múltiplos usuários, com suporte aos administradores.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: MAGESHOP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor constante na Clausula terceira de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) anuais, para R$ 27.000,00(Vinte e sete mil reais) até o termino do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 26 de fevereiro 2022, para 26 de Fevereiro de 2023.
Cláusula sétima – Altera o prazo de execução é de 48 (Quarenta e oito) meses, para 60 (Sessenta) meses, e altera o prazo da vigência do presente instrumento de 49 (Quarenta e Nove) meses, para 60 (Sessenta) meses.
A Cláusula Oitava - Fica alterada a Cláusula oitava do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Dgessica Caroline Niederle de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021

São José das Palmeiras/PR, 22 de Dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8A188F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 049/2021.

Objeto: aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 049/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
Item 01	CLEVES MARTINS TOSTA - CONFECCOES	R$ 204.000,00

São José das Palmeiras, 21/12/2021.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:642275B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 049/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.
A Empresa vencedora foi: Cleves Martins Tosta - Confeccoes, com o valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 21 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A5944D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

OBJETO: aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CLEVES MARTINS TOSTA - CONFECCOES
VALOR: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 21 de dezembro 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B68693F2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 005 /2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI

Deliberação Nº. 005 /2021

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos do Idoso exercício 2022-2025, do município de São José das Palmeiras-PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 594/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso exercício 2022-2025, do município de São José das Palmeiras.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 22 de dezembro de 2021.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente CMDI

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F5071E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 429/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 90/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº. 8883 DE JUNHO DE 1994 E A LEI Nº. 10.520 DE 09 DE JULHO DE 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 90/2021-PMSPPR de 27 de novembro de 2020, que tomou por objeto o Registro de Preço de flores ornamentais para eventos, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 88/2020-PMSPPR de 08 de dezembro de 2021
OBJETO: Registro de Preço de flores e ornamentação para eventos.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
No Valor Máximo de R$ 47.825,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), em favor do proponente:

JULIANO ORTIZ DA SILVA 08565459969 – CNPJ: 26.205.895/0001-94, no valor total de R$ 45.815,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9EA5DB69

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO AOS SERVIDORES DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CONVOCAÇÃO AOS SERVIDORES DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Willian Cardoso de Andrade – Secretário Municipal de Educação, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração publica, amparado no disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Legislação Municipal do Plano de Carreira do Magistério do Municipio, torna público a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 05/01/2021 – QUARTA FEIRA, com início às 15:00 hrs, nas dependências do Salão de Eventos Municipal, visando apresentar, alterações e adequação doPlano de Carreira do Magistério do Município de São Pedrodo Paraná.

Atendendo aos princípios da Administração Publica, consagramos em textos legais, fazemos chamamento publico para assistir e participar da Audiência.

São Pedro do Paraná, 22 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eloise Farias Negrizolli da Silva
Código Identificador:61131B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021E EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA SER INSTALADA NO PARQUE MUNICIPAL URBANO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA –PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **BM & P ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.783.005/0001-10**, sendo o valor total do certame R$ 16.860,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

Sapopema Pr, 22/12/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:84D29312

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021E EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2021 COM VIGENCIA DE 06(SEIS) MESES

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGILANCIA DESARMADA PARA HOSPITAL MUNICIPAL, PRAÇA E**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO - MEI.**CNPJ: 41.569.265/0001-91 sendo o valor total do certame R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Sapopema Pr, 22/12/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CD5E8617

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021E EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2021 COM VIGENCIA DE 06(SEIS)MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS SEMINOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **CARLOS ALEXANDRE CARNEIRO BARBOSA EIRELI**, **CNPJ:** 15.346.572/0001-02, totalizando o valor do certame em R$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Sapopema Pr, 09 de dezembro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DA909E99

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 303 /2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 303 /2017 Tomada de Preços Nº 16/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 16/2017.**

CONTRATADA: INTEGRAÇAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tejupá – São Paulo á, Rua Major Tucunduva, 264 – Centro – CEP: 18.830-000, telefone: 14 99781-8260, email integraçãoprojetos@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.683.629/0001-37,neste ato representado pela Srª**.** Fabia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira ,Brasileira, maior, portadora do RG. Nº.22.606.970-9 SSP/SP CPF: 506.345.854-4Residente na cidade de Tejupa – São Paulo.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 303/2017, até o dia 31/03/2022.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENETE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D409C600

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 248 /2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 248 /2020

Pregão Nº 07/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 07/2020.**
CONTRATADO: JULIO EDUARDO KELTE, CNPJ Nº 21.698.285/0001-56, Com sede e foro na cidade de Irati - Pr, Rua André Filipak, 43 - Bairro Alto da Gloria - CEP: 84.500-131, telefone 42 99927-1846 email carlamatias@hubnerfundicao.com.br / fernandomatias.fp@hotmail.com, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr° Julio Eduardo Keute, portador da cédula de identidade sob nº 9.217.715-7 e CPF: Nº 077.839.519-70, residente e domiciliado na cidade de Irati - Pr, á Rua: Bernardino Rebesco, nº 465 - Bairro Jardim Virginia.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 248/2020, até o dia 31/12/2022.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de dezembro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8C519B5F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 249 /2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 249 /2020

Pregão Nº 7/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 7/2020**
CONTRATADO: PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 2113.248.873/0001-60, Com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, Rua Pioneiro Agenor Camargo, 1468 - Bairro Copa CAbana Residencial - CEP: 87.023-320, telefone 44 3025-5576 email milene@primelicitacoes.com.br , devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr° Fabiano Matias, portador da cédula de identidade sob nº 9.043.471-3 e CPF: Nº 009.113.399-81, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 249/2020, até o dia 31/12/2022.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de dezembro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4E94A775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** das instituições financeiras interessadas em prestar os serviços descritos abaixo, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e legislação subsequente:
DO OBJETO:-

O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que estejam interessadas em prestar serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, através da rede de atendimento da Instituição credenciada, os quais deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Edital e Anexos.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1 Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min às 11h e das 13h às 17h30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto pelo período de 06 (seis) meses.

02.2. O Credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do prazo para credenciamento.

02.3. Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos mesmos, conforme especificado no subitem **05.2** do Edital.

02.4. O(s) Credenciamento(s) deverá(ão) obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), considerando os valores das tarifas por documento arrecadado, de acordo com as modalidades de recebimento selecionadas pela instituição:

MODALIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
Por recebimento de documentos nos guichês de caixas de agências, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético	R$ 6,50
Por recebimento de documentos nos guichês de auto-atendimento de agências, com códigos de barra padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético	R$ 2,50
Por recebimento de documento, nas casas lotéricas ou correspondentes bancários ou Banco Postal em todo território nacional, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético	R$ 2,50
Por recebimento efetuado através de atendimento virtual (Homepage - Office Banking - Internet e débito automático)	R$ 2,50

OBSERVAÇÃO: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3AAB78E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTA RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 051/2021

Pregão Presencial n.° 031/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar o preço **para MENOS**, do item 03 do objeto do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Fica a partir dessa data realinhado o preço de combustível do objeto do Contrato nº 051/2021, para o preço indicado abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
3	DIESEL S10	LTS	**R$ 5,56**

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FD2F9C8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTA RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021

Pregão Presencial n.° 031/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar o preço **para MENOS**, do item 03 do objeto do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Fica a partir dessa data realinhado o preço de combustível do objeto do Contrato nº 044/2021, para o preço indicado abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
3	DIESEL S10	LTS	**R$ 5,56**

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:973E44AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO XI AO CONTRATO N.º 071/2019

PROC. N.º 031/2019 – Concorrência Pública n.º 001/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de execução e vigência em mais 90 (noventa) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o *caput* das CLÁUSULAS SEGUNDA e DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57. §1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PORROGAÇÃO: O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 1015 (um mil e quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:
"O Contrato terá vigência por 1075 (um mil e setenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento".
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0DF4381C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 049/2021

PROC. N.º 050/2021 – Pregão Eletrônico Nº 024/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato em mais R$ 2.700,17 (dois mil setecentos reais e dezessete centavos), de veículos recém adquiridos, totalizando à inclusão de 04 (quatro) veículos, sendo 01 (um) veículo JEEP COMPASS LIMITED T270 – MARCA JEEP - ANO/MOD. 2021/2022 – CHASSI: 98867516RNKL18158, da Secretaria Municipal da Administração e 01 (um) veículo OROCH DYN 16S SCE/EXP MARCA RENAUT 4X2 ANO 2021/2022 CHASSI 93Y9SR3H5NJ120154 e 02 (dois) veículos MICRO ONIBUS VOLARE V8L EO, ANO 2021/2022 – DIESEL- MARCA MARCOPOLO – CHASSIS 93PB54M32NC066661 E CHASSIS 93PB54M32NC066672, da Secretaria Municipal de Educação, através deste também será incluso a dotação orçamentária que fará jus a nova despesa do contrato. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA* e *PARAGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*, na conformidade com a justificativa anexa ao Processo, nos termos do inciso I, b, § 1º do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO: *O caput da Cláusula Décima Primeira passa a ter a seguinte redação:* "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 47.970,42 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), conforme relação de veículos especificados na Clausula Primeira do Contrato."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Acresce-se ao Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira a seguinte dotação orçamentária:* "**PARÁGRAFO ÚNICO: -** As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Exercício 2021
04. Secretaria de Administração
041220004-2005 – Manut. Depto. De Administração
420.000-339039-OSTPJ
08. Secretaria Municipal de Educação
1830.339039-104 – OSTPJ
2600.339039-104 – OSTPJ
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B205570D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 107/2020

Tomada de Preços n.º 011/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **GTC CONTRUTORA DE OBRAS EIRELI.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de execução e de vigência do contrato acrescendo em mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e o *Caput* CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 555 (quinhentos e cinqüenta e cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida até o 10º (décimo) dia da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA: *O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:* "O Contrato terá vigência por 735 (setecentos e trinta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/12/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8FA97DD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 033/2020

PROC. N.º 026/2020 – Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo da vigência e execução do contrato acrescendo em mais 12 (doze) meses para ambos. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA DÉCIMA

SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:* "Os prazos de execução dos serviços, bem como da vigência contratual serão até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CA0C9530

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 234/2021

Proc. N.º 261/2021 – Dispensa n.º 086/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **OPINIÃO ESTATÍSTICA EIRELI,.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar pesquisas de opinião publica, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:
Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)**, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
02. Gabinete do Prefeito
04.122.0002-2002 – Mant. Depto. Do Gabinete do Prefeito
160.000.339039 – OSTPJ
04. Sec. Administração
04.122.0004-2005 – Mant. Depto. Administração
420.000.339039 – OSTPJ
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/12/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F6C99154

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 233/2021

Proc. N.º 237/2021 – Pregão Eletrônico n.º 119/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento imediato de móveis e materiais de copa e cozinha conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:
Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 3.448,00 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
17 – Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2065 – Manutenção da Casa Lar
5210/000- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo – Ex. Corrente
5211/757- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo – Ex. Anterior
5241/757- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2067 - Manutenção do Bolsa Família
5510/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2068- Manutenção do CRAS
5590/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/12/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2E65AD04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 232/2021

Proc. N.º 260/2021 – Dispensa de Licitação n.º 085/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **LEONARDO KISHIMONOTO DE ALMEIDA - ME.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia consistentes na elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de todos os servidores do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:
Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
04. Secretaria de Administração
04.122.0004-2005 – Mant. Depto. De Administração
420.000.339039 - OSTPJ
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **20/12/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B9D94BE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 231/2021

Proc. N.º 237/2021 – Pregão Eletrônico n.º 119/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento imediato de fogões conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:
Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 5.693,00 (cinco mil seiscentos e noventa e três reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
17 – Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2065 – Manutenção da Casa Lar
5210/000- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo – Ex. Corrente
5211/757- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo – Ex. Anterior
5241/757- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2067 - Manutenção do Bolsa Família
5510/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2068- Manutenção do CRAS
5590/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **17/12/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3A01583B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2021

Proc. N.º 237/2021 – Pregão Eletrônico n.º 119/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento imediato de fogões conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 3.855,00 (três mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
17 – Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2065 – Manutenção da Casa Lar
5210/000- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo – Ex. Corrente
5211/757- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo – Ex. Anterior
5241/757- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
18 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2067 - Manutenção do Bolsa Família
5510/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2068- Manutenção do CRAS
5590/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **16/12/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:550F93EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2021
(Processo Licitatório n.º 264/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando a futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção e uso dos Departamentos Administrativos do Município de Sengés**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R$ 176.665,25 (cento e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 10/01/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 10/01/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 10/01/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 21 de dezembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B56E0E91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º131/2021

(Processo Licitatório n.º 263/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico para a secretaria municipal de saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 14.974,20 (Quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 07/01/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 07/01/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 07/01/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 21 de dezembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E1279C37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 100/2021

PROC. N.º 077/2020 – Tomada de Preços n.º 007/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA — ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução em mais 90 (noventa) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 300 (trezentos) dias, contados da data da Ordem de Serviço, que devera ser emitida até o 10º (décimo) dia útil, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* "O Contrato terá vigência por 390 (trezentos e noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/12/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7FBA3E17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3113/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 20.263,25 (VINTE MIL, DIZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 20.263,25 **(VINTE MIL, DIZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS),**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.363,25
	SUBTOTAL	12.363,25
	TOTAL	20.263,25

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1002	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.363,25
15.451.0005.1003	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	20.263,25
	TOTAL	20.263,25

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21/12/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14351DC2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 259/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 084/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de leite especial, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.138.620/0001-08 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 6.150,00** (seis mil cento e cinqüenta reais).

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B5178E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 007-2021
Inviabilidade de Competição

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Despacho: Procedo à Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA., com sede Comercial estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid nº 1.100, Bairro Boa Vista, Londrina/PR, CEP 86.039-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674-0001-07, neste ato representada pelo Sr. Estefano Boiko Junior, portador do RG nº 3.973.264-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 869.157.119-53, para aquisição de 200 (duzentos) unidades de vale-transporte intermunicipal Sertanópolis/Londrina, no valor de R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), fica estabelecida a prestação de serviço contratado que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 22 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3F3B4557

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 63/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliada nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 63/2020.
- Ficando então prorrogado *por 06 meses, a partir de 30 de dezembro de 2021,* conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 22 de dezembro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME CPF:	NOME CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:F6AA4183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELTON DA COSTA PRE MOLDADOS EIRELI CNPJ: 24.645.812/0001-52 PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PRE MOLDADA PARA BASE DE CAIXA D' ÁGUA NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL"***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: ELTON DA COSTA PRE MOLDADOS EIRELI
CNPJ: 24.645.812/0001-52
Vigência: *DE 22/12/2021 ATÉ 22/12/2022."*
Valor: R$ 10.104,00 (Dez mil, cento e quatro reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93
Sulina, 22 de dezembro de 2021. **ARI PEDRO LORINI,** Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5C4ABC7A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2021

CONTRATADA	ELTON DA COSTA PRE MOLDADOS EIRELI
CNPJ	24.645.812/0001-52
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELTON DA COSTA PRE MOLDADOS EIRELI CNPJ: 24.645.812/0001-52 PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PRE MOLDADA PARA BASE DE CAIXA D' ÁGUA NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.33/2021
VALOR	10.104,00 (dez mil cento e quatro reais)
VIGÊNCIA	22 de dezembro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:72060575

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Fundamentado no Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, VISANDO O ATENDIMENTO A PACIENTES INTERNADOS NO INSTITUTO SÃO RAFAEL EM CHOPINZINHO"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOSA LTDA
CNPJ: 10.860.012/0001-40
Vigência: DE 22/12/2021 A 22/12/2022
Valor: R$ 52.550,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 22 de dezembro de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:370949F0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2021

CONTRATADA	E.R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ	10.860.012/0001-40
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, VISANDO O ATENDIMENTO A PACIENTES INTERNADOS NO INSTITUTO SÃO RAFAEL EM CHOPINZINHO
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.12/2021
VALOR	52.550,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA	22 de dezembro de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:964E0816

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

Referente à Tomada de Preços nº 05/2020. Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. CNPJ n **77.744.134/0001-41. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 90 (noventa) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 31 de março de 2022. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 22 de dezembro de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:419EC702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 PORTAS DE MEIO MADEIRA E MEIO VIDRO SOB MEDIDA,** para a Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: DIEGO GABRIEL BRZOSKI 08165268937, inscrita no CNPJ Nº 43.890.345/000170, com sede à AV. Lezeck Duskzack, 150 – Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).**

• **Fundamento**: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:82571F67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES,** para a Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ DANIELVIZ 03070205925, inscrita no CNPJ Nº 14.297.239/0001-80 com sede Rua João Almeida Barbosa Júnior 555 – Centro, no Município Rebouças, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**

• **Fundamento**: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0F20E064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA (CONSERTO / MANUTENÇÃO), PARA O VEICULO FORD ECOSPORT (BCI-3278) QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: LAERCIO RICARDO BECKER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.356.125/0001-04, com sede em Avenida

Vedolino Neves, Nº 41, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 9.987,34 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

• **Fundamento**: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5733F0EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 50/17.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ADUELAS DE CONCRETO, DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme Termo de Referência – Anexo III, (itens 03, 05 e 06 do Lote 01), do Edital de Pregão nº 50/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA, com sede à Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães, nº 3103, Bairro Boa Vista, CEP: 84.070-460, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 79.572.442/0001-62.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 103/2017 até o dia 21 de maio de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4D1771C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2019.

OBJETO DO CONTRATO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.

CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS inscrita no CNPJ Nº 79.636.817/0001-00 com sede na Rodovia BR 277, 800 – Nhapindazal - CEP: 84.530-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 193/2019 até o dia 14 de junho de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 22 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7461A874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 257/2017

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 125/2017
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Rua Daniel Moreira, n°205, CEP:84.500-000 – Centro, na Cidade de Irati, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.009.006/0001-07.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE COMPRA E VENDA do contrato n° 257/2017, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 14 junho de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2889DE3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 95/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES inscrita no CNPJ Nº 25.195.083/0001-42 com sede na Rua Miguel Kmita, 17 – Maria Anizia - CEP: 84.630-000, na Cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 95/2019 e anexos, até o dia 18 de novembro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 17 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:19FF049B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 250/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS POSTOS, UNIDADES DE SAÚDE E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: **6P TELECOM LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 10.299.125/0001-18 com sede na Rua Nove, 768 – Centro- CEP: 86.140-000, na Cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS POSTOS, UNIDADES DE SAÚDE E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 104/2019 e anexos, até o dia **04 de dezembro de 2022**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:02139BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 251/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS POSTOS, UNIDADES DE SAÚDE E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: **CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO - ME,** inscrita no CNPJ Nº 05.212.283/0001-59 com sede na Rua XV Novembro, 126 – Centro- CEP: 84530-000, na Cidade de Teixeira soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS POSTOS, UNIDADES DE SAÚDE E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 104/2019 e anexos, até o dia **04 de dezembro de 2022**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B9C5AEBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2021

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA.
CONTRATADA: SOPKO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob 34.737.402/0001-9, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 473, Centro na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná
Objeto: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 28/2021 e anexos, em R$ 29.106,00 (Vinte e nove mil e cento e seis reais), equivalente a um adicional de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4BC700AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 245/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E COLARINHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI**,** inscrita no CNPJ Nº 34.840.358/0001-44 com sede na Rua Rudy Arnaldo Hintz, 688 – Perequê - CEP: 88.210-000, na Cidade de Porto Belo, Estado do Santa Catarina.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E COLARINHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 95/2019 e anexos, até o dia 25 de abril de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO N° 99/19.

Teixeira Soares, 25 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ADAA1449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2019.

OBJETO DO CONTRATO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.

CONTRATADA TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA inscrita no CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 com sede na Avenida Souza Naves, 2995 – Chapada - CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 192/2019 até o dia 14 de junho de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:83162689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 026/2021

SÚMULA: Define Horário Especial de Atendimento ao público e dá outras providências.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Artigo 1º Face ao Recesso Legislativo e as comemorações de final de ano estabelece horário especial de atendimento ao público: nos dias 23 e 24/12/2021 e nos dias 27 a 30/12/2021 o horário de atendimento será das 08 às 12 horas. No dia 31/12/2021 não haverá expediente.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, vinte e dois dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um. (22/12/2021).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Crepaldi
Código Identificador:61E9C122

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 299-A/2021

Portaria Nº. 299-A/2021

Súmula: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar fato determinado e dá outras providências**.**

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e...

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública em geral...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instaurado no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível "**CONDUTA IRREGULAR"** envolvendo servidor público municipal **Matrícula nº 11.266**, conforme descrição sumária da ocorrência lavrada em ofício do superior hierárquico do servidor.

Artigo 2º. Nos termos do artigo 164 da Lei Municipal 003/92, fica o servidor identificado no artigo 1º do presente Decreto cautelarmente **afastado de suas funções por 60 (sessenta) dias**, a partir do dia 30/11/2021, sem prejuízo de sua remuneração.

Artigo 3º. Ficam designados os servidores efetivos abaixo nominados para comporem a Comissão Especial do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º do presente Decreto.

Nome	Cargo	Função
José Roberto Périco	Controlador Interno	Presidente
Matheus Aporta Pessoa	Advogado	Relator
Emilene Aparecida Prado	Auxiliar Administrativo	Secretária
Igor Fernando Zacarias dos Santos	Assistente Administrativo	Membro

Artigo 4º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Artigo 5º. O prazo para conclusão dos trabalhos com a elaboração do relatório final será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 30/11/2021.

Artigo 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência à partir do dia 30/11/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (29/11/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:023BE524

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 333/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVIA BORGES CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA BORGES CORDEIRO,** matrícula Nº 934, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 01/08/2019 a 31/07/2020, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 23/12/2021 a 21/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E

DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (22/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:0C2E68A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 767/2021

Decreto Nº 767/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 027/2021;
Considerando o Parecer da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal;
Considerando toda documentação acostada ao processo de regularização fundiária protocolado nesta municipalidade sob nº 481/2021,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica **AUTORIZADA** a lavratura de Escritura Pública de Doação do seguinte imóvel de propriedade do Município de Terra Rica:

Data de terreno sob nº 03, da quadra nº 311, com área de 450,00 metros quadrados, situada nesta cidade, contendo uma casa residencial de alvenaria, coberta com telhas francesas, com área de 97,91 metros quadrados, iniciada em janeiro de 1964 e concluída em março do mesmo ano, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco de madeira de lei cravado entre as datas nº 04 e 03, no alinhamento da Rua Maranhão (atual Nilza de Oliveira Pipino), segue-se pela mesma à distância de 15,00 metros, até encontrar outro marco divisório fincado entre as datas nº 03 e 02. Deflete-se 90º à direita e confrontando com a data nº 02, marcam-se 30,00 metros, até encontrar outro marco. Deflete-se ainda 90º à direita e, fazendo fundo com a data nº 07, mede-se 15,00 metros até outro marco, defletindo-se finalmente 90º à direita e divisando com a data nº 04, marca-se 30,00 metros até encontrar o marco inicial, no alinhamento da Rua supra mencionada, fechando-se, destarte, o perímetro retangular da data em apreço, devidamente registra no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 4.713.

Artigo 2º. – Para fins de escrituração e registro do imóvel descrito no artigo 1º, faz-se constar que a donatária é: **ROSA AMELIA PAULO AMORIM**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 756.096.309-91 e da CI/RG nº 5.280.816-0 SSP/PR.

Artigo 3º. - A doação mencionada no artigo 1º foi precedida de Processo de Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 027/2021, devidamente protocolado nesta municipalidade sob nº 481/2021, que ficará à disposição dos órgãos de fiscalização e de qualquer interessado.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (21/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:EB1E9549

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 769/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 80 DE 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2021 um Crédito Especial no valor de R$ 30.160,00 (Trinta Mil Cento e Sessenta Reais) na seguinte dotação.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2035	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
181	00922-BB 23751-5 M.INTEG CEST BASICAS TC296/2021 DEF CIVIL F.922	30.160,00
	SUBTOTAL	30.160,00
	TOTAL	30.160,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 30.160,00

Art. 2º. Para fazer face à abertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 30.160,00 (Trinta Mil Cento e Sessenta Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 - BB 23751-5 M.INTEG CEST BASICAS TC296/2021 DEF CIVIL F.922..... 30.160,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (22/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:495A7DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 334/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GEISYELE LUCIA MILANI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GEISYELE LUCIA MILANI,** matrícula Nº 12009, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, **referente ao período aquisitivo** de 30/04/2020 a 29/04/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 14/12/2021 a 12/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Dezembro de dois mil e vinte e um (14/12/2021), revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (22/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:CED93F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 503/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:22/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.138.949/0001-77**.

DOMICÍLIO: RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada conforme demanda de alimentos secos, do Processo 336/2021 nº 169/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **901.463,85 (Novecentos e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
VALDIR ROSA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 504/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:22/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.715.704/0001-22**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CIDADE DE LEIRIA, 493 SALA 02 - CEP: 87013280 - BAIRRO: ZONA 01, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada conforme demanda de alimentos secos, do Processo 336/2021 nº 169/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **8.217,80 (Oito Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 505/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:22/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada conforme demanda de alimentos secos, do Processo 336/2021 nº 169/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **75.534,00 (Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907
LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 506/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:22/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MAQUEA & MAQUEA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.046.618/0001-55**.

DOMICÍLIO: TRAVESSA A, 15 BARACAO - CEP: 87225000 - BAIRRO: CENTRO, Japurá/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada conforme demanda de alimentos secos, do Processo 336/2021 nº 169/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **54.705,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Maquea & Maquea LTDA
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 507/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:22/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NOROESTE LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.852.363/0001-28**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JD IBIRAPUERA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada conforme demanda de alimentos secos, do Processo 336/2021 nº 169/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **154.323,10 (Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

NOROESTE LICITACOES LTDA
ANA PAULA MACHADO PASTORI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D4FC595C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/12/2021(vinte e dois dias de dezembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.909.389/0001-80**.

DOMICÍLIO: AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 6420 CONCESSIONARIA - CEP: 87706000 - BAIRRO: JD SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000KM, 20.000KM, 30.000KM, 40.000KM, 50.000KM, 60.000KM, 70.000KM, 80.000KM, 90.000KM E 100.000KM, DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLUS, PLACA RHJ 4J26, do Processo 357/2021 Processo dispensa nº 107/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **17.893,13 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Treze Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/12/2021(vinte e dois dias de dezembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Pontal Comercio de Veiculos e Peças LTDA
THOMAZ MASSAYUKI KATO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:32D993A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 770/2021

DECRETO N° 770/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM

SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e...

Considerando o previsto no artigo 173 da Lei Orgânica, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município;
Considerando as determinações da Lei Estadual nº 20.189/2020;
Considerando a necessidade de implementação de condutas aplicáveis à realidade de nosso município e,
Considerando as determinações do COE (Centro de Operações de Emergência).

D E C R E T A:

Art. 1º. É **OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS** no âmbito do município de Terra Rica.

§ 1º. Não será permitido, em hipótese alguma, o transito em vias públicas, o acesso ou permanência em estabelecimentos comerciais, templos de qualquer natureza ou indústrias sem o devido uso de máscaras, que devem, obrigatoriamente, cobrir boca e nariz.

São considerados espaços de uso público ou de uso coletivo:

vias públicas;
parques e praças;
pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias, portos e aeroportos;
veículos de transporte coletivo, táxi e transporte por aplicativos;
repartições públicas;
estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

§ 2º. É de responsabilidade dos estabelecimentos a fixação em suas entradas de cartazes informando que é proibido o acesso sem o uso de máscaras.

§ 3º. Cabe aos responsáveis pelos estabelecimentos fiscalizar e impedir o acesso ou permanência de pessoas sem o uso de máscaras, exceto quando, por força da atividade a ser desenvolvida, for impraticável o uso da mesma.

§ 4º. O não cumprimento quanto ao uso de máscaras imputará ao infrator multa de 03 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) dobrando-se em caso de reincidência.

Art. 2º. É **OBRIGATÓRIO**, por parte de qualquer estabelecimento, a **comunicação** da existência de funcionários/empregadores com qualquer sintoma que possa caracterizar contaminação pelo COVID-19.

§ 1º. A comunicação mencionada no caput, deverá ser realizado ao órgão municipal de saúde.

§ 2º. Além da comunicação ao órgão municipal de saúde, o estabelecimento também é **OBRIGADO** a **encaminhar** o sintomático para atendimento especializado junto à Unidade Básica de Saúde à qual pertence.

§ 3º. Confirmado os sintomas, será realizado o isolamento obrigatório por 14 (quatorze) dias, do sintomático e dos que tiveram contato com o mesmo.

I - O empregador é obrigado a manter o funcionário afastado das suas atividades enquanto estiver em isolamento de acordo com as exigências do sistema de saúde municipal e estadual;

§ 4º. Na existência de casos positivos e sintomáticos, poderá ser determinado o fechamento do estabelecimento por um período de 10 a 14 dias a partir do último dia de contato.

§ 5º. O não cumprimento ao disposto neste artigo, sujeita o infrator às penalidades previstas no artigo 8º.

Art. 3º. O Serviço Municipal de Transporte Coletivo Urbano Gratuito entre a sede do Município de Terra Rica e o Distrito de Adhemar de Barros funcionará com as seguintes orientações:

Disponibilização, na entrada do ônibus, de álcool em gel para desinfecção das mãos;
Todos os passageiros devem, obrigatoriamente, estarem utilizando máscaras;
Seja obedecido o distanciamento de, no mínimo, 01 (um) metro entre cada passageiro *(01 passageiro para cada conjunto de 02 bancos)*;

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar dentro dos horários permitidos em seus respectivos Alvarás de funcionamento e Licença Sanitária vigentes, e observadas as regras estabelecidas no presente Decreto,.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais que não possuírem alvarás de funcionamento e Licença Sanitária, deverão providenciar efetiva regularização, sob pena fechamento compulsório.

§ 2º. Além do exigido no *caput*, o funcionamento está condicionado à total obediência às medidas de segurança e prevenção contra contaminação a seguir descritas:

Fornecer EPI's *(Equipamentos de Proteção Individual)* aos funcionários;
Manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% para utilização dos clientes e funcionários do local;

Art. 5º. Além dos critérios estabelecidos no artigo 4º do presente Decreto, restaurantes, lanchonetes, padarias, trailers, sorveterias e estabelecimentos congêneres que fornecem alimentos prontos deverão seguir as seguintes determinações:

Manter as mesas dispostas de maneira a manter à distância de 1,0 (um metro) entre os clientes;
Todas as mesas deverão ter um frasco de álcool 70% GL a disposição dos clientes para a higienização das mãos.
Realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;

Parágrafo Único: É de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais fiscalizarem/exigirem de seus clientes que os mesmos façam uso de máscaras quando adentrarem ao recinto.

Art. 6º. Para o regular funcionamento dos templos religiosos, os mesmos deverão:

§ 1º. Para a realização de cultos/missas, obedecer todas as normas de higienização e distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre os participantes.

§ 2º. Obrigatoriamente, observar as seguintes determinações:

Manter ponto de higienização nos acessos;
Limpeza dos bancos antes e depois das celebrações;
Manter portas e janelas abertas;
Organizar previamente as filas para "ceias/comunhão";
Organizar a entrada e saída dos fiéis;

§ 3º. A realização de eventos, reuniões, convenções, encontros, visitas, e/ou quaisquer outros que não se realizem nas dependências do templo religioso, deverá obedecer todas as normas de higienização e distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre os participantes.

Art. 7º. A observância deste regulamento não dispensa o cumprimento das normas estaduais e federais em vigor ou que venham a ser editadas no prazo de vigência deste Decreto.

Art. 8º. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração sanitária e acarretará as sanções na ordem seguinte:

§ 1° Para pessoas jurídicas:

I - Interrupção de suas atividades por um período de 02 (dois) dias, dobrando-se os períodos em caso de reincidência.
a) O período de suspensão recair-se-á sempre em dias de funcionamento do estabelecimento, sendo desconsiderado os dias em que, normalmente, o estabelecimento mantem-se fechado.

II - Cassação do Alvará e multa de 20 (vinte) a 100 (cem) UFM's;

§ 2° - Para pessoas físicas:

I – Multa de 03 (três) UFM's, dobrando-se em caso de reincidência.

Art. 9º. O infrator se sujeitará, igualmente, às medidas previstas no Código Penal, em especial o crime de Infração de medida sanitária preventiva, previsto no Art. 268 "*Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa*", com Pena de detenção, de um mês a um ano e multa, assim como em Crime de esobediência à ordem legal de funcionário público, com Pena de detenção, de quinze dias a seis meses e multa, conforme preconiza o art. 330 do mesmo Código.

Parágrafo Único: A fiscalização será exercida pela Vigilância Sanitária do Município, através de rondas e amostragens, podendo, qualquer cidadão, fiscalizar e denunciar eventuais irregularidades praticadas pelos estabelecimentos.

Art. 10. Fica autorizada à Procuradoria Geral do Município promover ações e medidas judiciais cabíveis em função do descumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art. 11. Os casos omissos serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisado **periodicamente**, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 709/2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (22/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B0B7A723

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº. 009/2021

OBJETO: **Aquisições combustíveis** abastecimento da frotas do setores de Água, Esgoto e Administrativo do Samae**,** conforme o edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 9h:00min (nove horas) do dia **07 (sete**) do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e dois).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 23 de dezembro de 2021.

CLAUDECIR ALVES MALDONADO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:D81A6A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 060, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Senhora PATRÍCIA APARECIDA PRUDÊNCIO FALKOWSKI das funções do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral Símbolo CC-02 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Senhora PATRÍCIA APARECIDA PRUDÊNCIO FALKOWSKI, brasileira, portadora do RG. 8.911.979-0, residente e domiciliado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 566, das funções do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral Símbolo CC-02 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:11ACBBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 016/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 16/2021, Processo Administrativo nº 232/2021, que tem por objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA AMBULATÓRIO COVID-19, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
68284 - SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
1274520 - LIDER DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36

Terra Roxa, 21 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7C2FF17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 457/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 457/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021, CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: JGF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Rescisão do contrato administrativo nº 457/2021, referente ao processo licitatório nº 143/2021, Concorrência nº 001/2021 a partir do dia 21/12/2021.

ASSINANTES:

Pela Contratante: IVAN REIS DA SILVA
Pela Contratada: GUSTAVO NORBERTO

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7F7B6CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
XTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 DO CONTRATO Nº 187/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 DO CONTRATO Nº 187/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DE AVENIDA E PASSEIO PÚBLICO DA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0531559-90/2020 PMTR - PROGRAMA FINISA/CAIXA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 67.366,46 COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D13BC78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3918, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara ponto facultativo para o serviço público municipal.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os serviços da Prefeitura Municipal nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2021, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Não estão abrangidos pela declaração de que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Os serviços de saúde a atendimento médico hospitalar serão mantidos inalterados e prestados no Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga o Decreto 3916/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:685AD566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021

POR PRAZO DETERMINADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, C.N.P.J.: 75.697.094-0001-07, sediada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro – Tomazina/PR (CONTRATANTE) e **ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE**, residente a Rua Venezuela, Nº 604 Bairro Losangeles – CEP: 84.950-000 Wenceslau Braz/PR, portador(a) da CTPS: 35475 Série: 00029 (CONTRATADA), tem em si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA:

1º) O Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – Processo Seletivo Simplificado – 001/2021, firmado entre as mesmas partes em 13/09/2021 e que venceria em 31/12/2021, fica prorrogado até **31/12/2022**, podendo ser por tempo menor, a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina e com base no que dispõe a Lei de nº 12/97.

2º) Ficam, através do presente Adendo, mantidas as demais cláusulas do Contrato anterior não modificadas por este instrumento.

Tomazina, 23 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____
Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B89701D6

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021

POR PRAZO DETERMINADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, C.N.P.J.: 75.697.094-0001-07, sediada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro – Tomazina/PR (CONTRATANTE) e **ROSEMARY APARECIDA DA COSTA**, residente a Estrada Princioal, Bairro Barra Mansa – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR, portador(a) da CTPS: 1294799 Série: 002-0 (CONTRATADA), tem em si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA:

1º) O Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – Processo Seletivo Simplificado – 001/2021, firmado entre as mesmas partes em 05/07/2021 e que venceria em 31/12/2021, fica prorrogado até **31/12/2022**, podendo ser por tempo menor, a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina e com base no que dispõe a Lei de nº 12/97.

2º) Ficam, através do presente Adendo, mantidas as demais cláusulas do Contrato anterior não modificadas por este instrumento.

Tomazina, 23 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

ROSEMARY APARECIDA DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____
Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:25C2DCDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DESTINADA A REPARAÇÃO AUTOMOTIVA DA LINHA LEVE E PESADA.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 17/2021.
VALOR: R$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:FCA1061E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE PAINEL "TOTEM FELIZ NATAL" PARA COMPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA MONTADA NA PRAÇA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 61/2021
VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigência.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:77AC58EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 161/2021", cujo objeto visa o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de impressoras**,** pelo valor máximo de R$ 94.066,75 (noventa e quatro mil sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), uma vez que as empresas participantes foram inabilitadas pelo não cumprimento do edital. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 22 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0A6C7D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 167/2021**,** em favor da empresa **JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA- CONSTRUÇÕES (CNPJ N° 24.043.779/0001-90),** pelo valor global de R$ 42.760,00 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais); conforme Ata de Sessão, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 607/2021 e Parecer Jurídico nº. 405/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 167/2021, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada

para construção de barracão em pré-moldado. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Turvo (PR), 22 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D5D4F2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 674/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Joel Pilati Junior, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:BAD4E851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 414/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2021

Contrato Administrativo nº 414/2021 – Pregão Eletrônico N° 167/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JOSE ADILSON DE OLIVEIRA- CONSTRUÇÕES- ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.779/0001-90 com sede localizada na Rua Santos Dumont, Nº 580, Sala 01, Centro no Município de Pitanga/PR CEP 85.200-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de barracão em pré-moldado – **Prazo de Vigência:** 02 (dois) meses, com início em 22/12/2021 a 21/02/2022 - **Valor global:** R$ 42.760,00 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:00FE8B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 171/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo dos Pareceres Contábeis nº 25 e 26/2021 e Pareceres Jurídicos nº. 414 e 413/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 171/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de informática, móveis, cadeiras, acessórios de escritório, de acordo com as seguintes indicações:

Lotes n° 01 e 02, em favor da empresa **TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ N° 35.055.687/0002-28)** pelo valor global de R$ 209.132,00 (duzentos e nove mil, centro e trinta e dois reais);

Lotes Nº 03, 05, 06, 09 e 12, em favor da empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA (CNPJ N° 27.386.520/0001-30)** pelo valor global de R$ 57.259,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais);

Lotes Nº 07, 08, 15, 16 e 20, em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 77.896,97 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos);

Lote Nº 10, em favor da empresa **WBS SOLUCOES E COMERCIO EIRELI (CNPJ N° 39.149.256/0001-09)** pelo valor global de R$ 321.054,00 (trezentos e vinte e um mil, cinquenta e quatro reais);

Lote Nº 11, em favor da empresa **CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA (CNPJ N ° 33.011.597/0001-29)** pelo valor global de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais);

Lotes Nº 13, 14 e 19, em favor da empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ (CNPJ N° 06.718.646/0001-95)** pelo valor global de R$ 134.205,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais); e,

Lotes Nº 17 e 18, em favor da empresa **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 18.770.897/0001-06)** pelo valor global de R$ 85.712,20 (oitenta e cinco mil, setecentos e doze reais e vinte centavos).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Ademais, torno público que o **Lote 04 restou DESERTO**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto

Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao Lote 04, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 22 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AD1A9786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2021 - ANEXO III

Quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Divida Ativa

1 – A Prefeitura Municipal de Turvo tem 89 ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa de imóveis urbanos, num valor atual de R$ 117.291,70 e 144 ações ajuizadas de empresas do município, num valor atual de R$ 353.954,49.

2 – O Município tem atualizado a Lei para refinanciamento fiscal (refis), com o objetivo de proporcionar recolhimento administrativo, evitando assim as altas custas judiciais.

Turvo, 22 de dezembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:26615184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 160/2021 - ANEXO V

Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal
1. Medidas de Combate à Evasão
1.1 – Revisão dos Cadastros de Contribuintes do Município com o objetivo de atualizar valores, em especial, das novas áreas construídas.
1.2 – Fiscalização nos estabelecimentos comerciais com o objetivo da legalização mediante o município através da obtenção do alvará de localização e funcionamento.
1.3 – Controle da produção agropecuária do Município através da emissão da nota fiscal do produtor e verificação das DFC (Declaração Fisco Contábil) das empresas para verificar a veracidade das informações.
1.4 – Notificação aos contribuintes inadimplentes para administrativamente, recolherem os tributos.
1.5 – O município ajuizou 233 ações de cobranças de dividas ativas de Imóveis Urbanos e Empresas.

2. Medidas de Combate a Sonegação
2.1 – Para facilitar o recolhimento, o Município tem reiteradamente atualizado a lei para refinanciamento fiscal (refis), com o objetivo de proporcionar recolhimento administrativo, evitando assim as altas custas judiciais.

Turvo, 22 de Dezembro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:61A75D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2021

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento às determinações emanadas no art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido o Cronograma Financeiro Bimestral por fonte de recursos para o exercício financeiro de 2022, na forma do Anexo I e II do presente Decreto.

Art. 2º Fica estabelecida a Quantidade e valores de Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa; Evolução dos Montantes dos Créditos tributários, e as Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal, através dos anexos III, IV e V.

Art. 3º Os anexos I, II deste decreto, poderão ser refeitos, mensalmente, visando à sua adequação ao comportamento efetivo da receita e à compatibilização da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8B1B51CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 293/2020 – Dispensa de Licitação Nº 50/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PENTEADO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.738.365/0001-65, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº. 1948, sala 04, Centro, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.010-300, neste ato representada por Maria Rosa Penteado, portador da cédula de identidade 8.308.457-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.715.739-21 - **Objeto:** O presente termo tem o escopo de prorrogar os prazos de vigência e execução do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração dos laudos PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, bem como a prestação de serviços de consultoria em SST e gestão de informação, conforme Termo de Referência da Dispensa N° 50/2020 – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2021, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 31/12/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A344B128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 25/21

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA, relativo ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2020 à 12 de dezembro de 2021.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:
20 (vinte) dias de 05/01/2022 a 24/01/2022;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de Dezembro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:75033337

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 26/21

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora JAMILE FERNANDA PASTURCZAK, relativo ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2020 à 12 de dezembro de 2021.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
11 (onze) dias de 15/02/2022 a 25/02/2022;
19 (dezenove) dias de 11/07/2022 a 29/07/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de Dezembro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:942F44C1

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 27/21

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora RAQUEL DO ROCIO MENDES DE CASTRO, relativo ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2020 à 12 de dezembro de 2021.

Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:

15 (quinze) dias de 14/03/2022 a 28/03/2022;

15 (quinze) dias de 17/10/2022 a 31/10/2022.

União da Vitória, 22 de Dezembro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:ED9D2AFF

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 28/21

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora MIRIAM APARECIDA CIOCZEK, relativo ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2020 à 12 de dezembro de 2021.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
15 (quinze) dias de 15/08/2022 a 30/08/2022;
15 (quinze) dias de 09/12/2022 a 23/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de Dezembro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:680BEA7C

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 29/21

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI, relativo ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2020 à 12 de dezembro de 2021.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
15 (quinze) dias de 08/08/2022 a 2/08/2022;
15 (quinze) dias de 13/10/2022 a 27/10/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de Dezembro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:3D6A06A4

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 30/21

SUSPENDE POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A PARTIR DE 22/12/2021, O ANDAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

CONSIDERANDO o recebimento do expediente **Notícia de Fato nº 0152.21.002277-7**, em trâmite perante a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória/PR, o qual tem por objeto apurar relatos de possíveis irregularidades ocorridas na data de 31/10/2021, dia de aplicação das provas do Concurso Público nº 001/2021, para o cargo de Advogado e Auxiliar Legislativo, realizado pelo Poder Legislativo de União da Vitória;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22/12/2021, o andamento do Concurso Público nº 001/2021, realizado por este Poder Legislativo de União da Vitória, destinado ao provimento do cargo efetivo de advogado.

Art. 2º INSTAURAR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a qual terá como objetivo investigar a ocorrência (ou não) das supostas irregularidades relatadas na **Notícia de Fato nº 0152.21.002277-7,** em trâmite perante a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória/PR.

Art. 3º NOMEAR como membros da Comissão os seguintes:
I – ***PRESIDENTE***
Nome: Sérgio João Dohopopiati
Cargo: Contador
CI. RG. nº: 4517595-SSP-SC
II – ***RELATORA***
Nome: Jamile Fernanda Pasturczak
Cargo: Agente Legislativo
CI. RG. nº: 124711398-SSP-PR
III – ***SECRETÁRIO***
Nome: Ivo Dolinski Jr.
Cargo: Diretor de Secretaria
CI. RG. nº:3588276-SSP-SC

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de Dezembro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F99F90BC

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 31/21

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A
Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Adrian Diego da Silva, relativo ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 à 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º As férias deverão ser gozadas, a saber:

30 (trinta) dias de 01/12/2022 a 30/12/2022;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de Dezembro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:AC6FF613

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 32/21

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora Sr.ª MANOELA DE PAULA E SOUZA, relativo ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2021 à 24 de janeiro de 2022.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas, em dois períodos a saber:
15 (quinze) dias de 01/02/2022 a 15/02/2022; 15 (quinze) dias de 01/07/2022 à 15/07/2022;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de Dezembro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:6096D028

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 33/21

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Ivo Dolinski Junior, relativo ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:

15 (quinze) dias de 07/02/2022 a 30/12/2022; e 15 (quinze) dias de 01/12/2022 a 15/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de Dezembro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D07F5574

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 34/21

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Tiago Jose Staciak, relativo ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2021 à 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º As férias deverão ser gozadas, a saber:
30 (trinta) dias de 01/12/2022 a 30/12/2022;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de Dezembro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:3307FFB6

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 35/21

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Fabiano Jose Glaab, relativo ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2021 à 10 de janeiro de 2022.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas, a saber:
30 (trinta) dias de 01/12/2022 a 30/12/2022;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de Dezembro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:9E6D7653

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – Paraná, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 117/2021-SEQUENCIA Nº 588//2021
CONTRATADO(A):
VALOR GLOBAL:R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:20/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:20/12/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitoria, 20 de dezembro de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:79155480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4998, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 64/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura do Município de União da Vitória, conjunto articulado e integrado de instituições, instâncias, mecanismos e instrumentos de planejamento, participação social, financiamento e informação, que tem por finalidade a gestão democrática e permanente das políticas públicas de cultura no Município, bem como o Conselho Municipal de Cultura, Conferência Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura, em conformidade com o Acordo de Cooperação Federativa firmado entre a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Cultura, e o Município de União da Vitória/PR.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura do Município de União da Vitória constitui instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas de cultura, tendo como essência a coordenação e cooperação com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º Os princípios orientadores do Sistema Municipal de Cultura são:
I - respeito à diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de manifestações e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados e os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - interação na execução das políticas, programas, projetos e ações;
VI - transversalidade das políticas culturais e integração intersetorial;
VII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
VIII - democratização dos processos decisórios, com participação e controle social;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XI - ampliação progressiva dos recursos e orçamentos públicos para a cultura.

Art. 4º O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, de forma a promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais no âmbito do Município.

Art. 5º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos da área cultural;
II - assegurar a partilha equilibrada dos recursos públicos da área cultural entre os diversos segmentos artísticos e culturais e regiões do Município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura;
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

Art. 6º Constituem instâncias de articulação, pactuação e deliberação e instrumentos de gestão, que compõem o Sistema Municipal de Cultura:
I - a Secretaria Municipal de Cultura;
II - o Conselho Municipal de Cultura;
III - o Plano Municipal de Cultura;
IV - o Fundo Municipal de Cultura;
V - a Conferência Municipal de Cultura;
VI - o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
VII - outras instâncias e mecanismos que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura será articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, conforme regulamentação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura constitui o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura:

I - implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, bem como os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, visando a transversalidade das ações culturais;
II - planejar, instituir, regulamentar, manter e aperfeiçoar as políticas culturais, garantindo ampla participação social e transparência na formulação, gestão e acompanhamento;
III - instituir o Conselho Municipal de Cultura como órgão de caráter consultivo, deliberativo e propositivo em questões referentes à política cultural municipal, que institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura;
IV - convocar e realizar as Conferências Municipais de Cultura e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura, como instâncias de formulação, avaliação e monitoramento das políticas públicas de cultura que visam ao diálogo e à cooperação institucional entre o Poder Público e a sociedade civil;
V - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as metas e ações culturais;
VI - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e captar recursos, para projetos e programas específicos, perante órgãos, entidades e programas internacionais, federais, estaduais e setor privado;
VII - colaborar com o desenvolvimento de indicadores e instrumentos que garantam a transparência e avaliação das políticas e recursos empregados na cultura;
VIII - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica, social e cultural do Município;
IX - descentralizar territorialmente os equipamentos e ações culturais, democratizando o acesso às políticas públicas de cultura;
X - estruturar e integrar a rede de equipamentos culturais, democratizando a sua gestão e atuação;
XI - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
XII - pesquisar, registrar, classificar e difundir a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
XIII - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XIV - estruturar e consolidar o calendário cultural como instrumento de promoção das referências e identidades culturais da Cidade;
XV - promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural e às atividades culturais a partir de uma visão ampla e integrada da diversidade das expressões culturais e territórios do Município;
XVI - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementação de políticas específicas de incentivo e fortalecimento do potencial econômico da cultura;
XVII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
XVIII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

CAPÍTULO III
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º O Plano Municipal de Cultura de União da Vitória é um documento transversal e multissetorial de planejamento das políticas culturais do Município baseado na compreensão da cultura como expressão simbólica, cidadã e econômica, que contempla a diversidade das expressões culturais e tem por finalidade promover o pleno exercício da cidadania cultural e dos direitos culturais, estabelecendo mecanismos de gestão democrática e colaborativa com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 10. O Plano Municipal de Cultura terá a duração de 10 (dez) anos contados a partir da data da publicação desta lei, podendo ser prorrogado.

Art. 11. O Plano Municipal de Cultura será regido pelos seguintes princípios:

I - promoção e proteção da diversidade das expressões culturais;
II - descentralização territorial da política cultural;
III - expansão e qualificação da infraestrutura de equipamentos culturais;
IV - promoção do direito à Cidade e da ocupação dos espaços públicos;
V - reconhecimento, proteção e valorização dos bens e paisagens culturais do Município, em suas dimensões material e imaterial;
VI - formação e capacitação nos campos artístico e de gestão cultural;
VII - promoção do acesso à fruição cultural;
VIII - estímulo à criação e à produção artístico-cultural;
IX - desenvolvimento da economia da cultura;
X - participação democrática da sociedade civil na gestão das políticas públicas de cultura;
XI - monitoramento e sistematização das informações culturais para garantia da transparência e do acesso à informação.

Art. 12. São objetivos do Plano Municipal de Cultura:
I - ser instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo das políticas, programas e ações voltados para a valorização, o fortalecimento e a promoção da cultura;
II - ampliar e diversificar as fontes de recursos para implementação das políticas culturais;
III - reestruturar a Secretaria Municipal de Cultura, ampliando e qualificando o seu quadro de servidores de modo a atender os desafios colocados pelas metas e ações, observadas as normas e autorizações orçamentárias;
IV - implantar e consolidar as instâncias e mecanismos de participação social, considerando as dimensões presencial e digital;
V - criar e disponibilizar informações e indicadores acerca do campo cultural no âmbito municipal, promovendo a transparência, o acesso à informação e a qualificação contínua das políticas culturais;
VI - consolidar e requalificar a rede de equipamentos culturais, atendendo às necessidades territoriais e, de forma articulada, às iniciativas da sociedade civil;
VII - promover a apropriação dos espaços públicos com práticas e atividades artístico-culturais;

VIII - reconhecer, valorizar e preservar o patrimônio histórico e cultural do Município, considerando as dimensões material e imaterial;
IX - catalogar, conservar e disponibilizar os acervos municipais para pesquisa, consulta e fruição;
X - consolidar as iniciativas de iniciação artística e cultural;
XI - promover a formação técnica e profissional nas áreas artísticas, de gestão e produção cultural;
XII - promover a formação de público, por meio de processos de mediação cultural vinculados aos acervos e programação cultural;
XIII - universalizar o acesso à cultura por meio de uma programação cultural integrada e participativa, possibilitando a circulação e difusão dos bens e manifestações artístico-culturais;
XIV - fomentar e diversificar o acesso aos mecanismos de financiamento à cultura;
XV - promover a sustentabilidade das iniciativas culturais e o potencial econômico da cultura.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura exercerá a função de Coordenadora Executiva do Plano Municipal de Cultura, cabendo-lhe:

I - a promoção de maior articulação da política pública de cultura com as de outras áreas da Administração Municipal, compreendendo seu papel integrador e transformador para a sociedade e para a promoção do direito à Cidade;
II - o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil organizada, compreendendo os movimentos sociais, organizações não governamentais, setor empresarial e as instituições universitárias e de pesquisa, para a implementação do Plano Municipal de Cultura;
III - a institucionalização de parcerias estratégicas para a efetivação das metas e ações previstas;
IV - a coordenação e realização das Conferências Municipais de Cultura, visando ao debate e à revisão sistemática das metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura, com ampla participação do poder público e da sociedade civil;
V - a implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, para mapeamento, comunicação, monitoramento e contínua avaliação das metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias após publicação do Decreto Municipal com nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura ou da Conferência Municipal de Cultura, com duração quadrianual.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14. Fica instituído o Conselho Municipal da Cultura, como órgão colegiado, destinado a garantir o pleno exercício dos agentes culturais e acesso do cidadão às fontes de cultura.

Parágrafo Único O Conselho Municipal da Cultura é órgão vinculado à Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 15. Compete ao Conselho Municipal da Cultura:
I - Assessorar na formulação do plano municipal Cultura;
II - Apoiar as promoções e as manifestações culturais de União da Vitória;
III - Promover a defesa, a conservação e a valorização do patrimônio e acervo cultural do Município;
IV - Aprovar projetos e programas culturais para os fins, de acesso ao Fundo Municipal para o desenvolvimento de atividades culturais de União da Vitória;
V - Emitir parecer em processo de tombamento de patrimônio histórico e cultural do Município;
VI - Promover fóruns, debates, estudos e seminários sobre temas ligados à área cultural;
VII - Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução da política cultural.

Art. 16. O conselho Municipal da Cultura é constituído de:
I - Plenário;
II - Câmaras representativas de áreas de atividades culturais, definidas no Art. 19 desta Lei.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO

Art. 17. O Conselho Municipal de Cultural será integrado por 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e 05 (cinco) representantes do Poder Público, com seus respectivos suplentes.

§1º São conselheiros Natos o Secretário Municipal da Cultura e seu respectivo suplente;

§2º O Secretário Municipal da Cultura é o Presidente do Conselho Municipal da Cultura;

§3º É vedado aos membros do Conselho Municipal da Cultura a apresentação de projetos a fim de acesso aos recursos do Fundo Municipal para o Desenvolvimento da Cultura;

§4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, e seu respectivo suplente, os quais são representantes natos no Conselho Municipal de Cultura;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e seu respectivo suplente;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seu respectivo suplente;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, e seu respectivo suplente.

§5º A representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante do campo do Patrimônio (setores: patrimônio material e imaterial, arquivos e museus) do Município de União da Vitória e seu respectivo suplente;
II - 01 (um) representante do campo das Expressões Culturais (setores: artesanato, culturas populares, indígenas, afro-brasileiras, artes visuais e arte digital) do Município de União da Vitória e seu respectivo suplente;
III - 01 (um) representante do campo das Artes de Espetáculo (setores: dança, música, circo e teatro) do Município de União da Vitória e seu respectivo suplente;
IV - 01 (um) representante do campo do Audiovisual, Livro, Leitura e Literatura (setores: cinema e vídeo, publicações impressas e mídias impressas) do Município de União da Vitória e seu respectivo suplente;
V - 01 (um) representante do campo das Criações Culturais e Funcionais (setores: moda, design e arquitetura) do Município de União da Vitória e seu respectivo suplente.

Parágrafo Único. Os representantes do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito Municipal e os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelos segmentos que representam, sendo que todos serão nomeados oficialmente via decreto municipal, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 18. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, exceto os Conselheiros Natos.

Parágrafo Único. Em caso de vaga, o respectivo suplente será convocado para completar o mandato.

Art. 19. O Conselho Municipal de Cultura funcionará em Câmaras representativas das seguintes atividades culturais:

I - Teatro e Circo;
II - Música;

III - Literatura e História;
IV - Artes Plásticas;
V - Artes Cinéticas (cinema, vídeo e fotografias);
VI - Patrimônio Histórico, Documental, Cultural, Filatelia e Numismática;
VII - Folclore e Etnia;
VIII - Artesanato;
IX - Dança.

Art. 20. Cada Câmara será composta de 5 (cinco) Membros, escolhidos em assembleias das associações e entidades culturais das respectivas áreas.

Parágrafo Único. As Assembleias de que trata o "caput" deste artigo serão convocadas pelo Secretário Municipal de Cultura, através de edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 21. O Conselheiro representante da área será o Presidente Nato da Câmara.

Art. 22. O Plenário do Conselho Municipal da Cultura reunir-se-á por convocação do Presidente do Conselho.

Parágrafo Único. O Plenário do Conselho Municipal da Cultura reunir-se-á em primeira convocação com a presença mínima de 7 (sete) Conselheiros ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença mínima de 5 (cinco) Conselheiros.
Art. 23. As deliberações do Conselho são resultantes da votação da maioria absoluta dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Único. Dependerá do voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros que compõem o Plenário as proposições referentes a:

I - Aprovação e alteração do regimento do Conselho;
II - Aprovação do Plano Municipal da Cultura, a ser proposto pela Secretaria Municipal de Cultura;
III - Aprovação de projetos e programas a serem custeados pelo Fundo Municipal para o Desenvolvimento de Atividades Culturais.

Art. 24. A Secretaria Municipal da Cultura proporcionará o suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal da Cultura.

Art. 25. O Poder Executivo Municipal baixará, por Decreto, a regulamentação do Conselho Municipal da Cultura.

CAPITULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 26. Fica instituída a Conferência Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta por representantes do Poder Executivo e das organizações da sociedade civil, organizações sindicais e profissionais culturais do Município de União da Vitória, em observância ao disposto no Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC.

Parágrafo Único. A Conferência é pública, mas somente os delegados indicados pelo Poder Executivo e pelas organizações da sociedade civil, organizações sindicais e profissionais culturais terão direito a voto.

Art. 27. A Conferência Municipal de Cultura realizar-se-á:

I - ordinariamente, a cada 04(quatro) anos;
II - extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do CMC e do gestor de cultura.

Art. 28. Compete à Conferência Municipal de Cultura:

I - avaliar a situação da Política Municipal de Cultura;
II - fixar as diretrizes da Política Municipal de Cultura;.
III - aprovar e dar publicidade às suas decisões, registradas em documento final;
IV - eleger os representantes não governamentais do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 29. A Mini-Conferência Municipal de Cultura realizar-se-á 02 (dois) anos após cada Conferência Municipal de Cultura, com a competência de:

I - avaliar a implementação das diretrizes definidas na Conferência Municipal de Cultura;
II - eleger os representantes não governamentais do Conselho Municipal de Cultura.

CAPITULO VII
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 30. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de União da Vitória, nos termos da presente lei.

Parágrafo Único. O incentivo aludido no “caput” deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 31. O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II - Transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;
III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;
IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V - Parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito à receber por força da lei e de convênios no setor;
VI - Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - Doações em espécies feitas diretamente ao fundo;
VIII - Outras receitas que venham à ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único. Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Cultura“ – FMC.

Art. 32. Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultura:

I - Gerir e definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;
II - Fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;
III - Manter o controle escritural de aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural;

IV - Liberar os recursos à serem aplicados nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 33. O Fundo Municipal de Cultura será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura através do controle e aprovação do Conselho Municipal de Cultura.

§1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Cultura constará no Plano Plurianual do Município de União da Vitória;

§2º O orçamento do Fundo Municipal de Cultura integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura;

§3º A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art. 34. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de União da Vitória, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico-culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

Art. 35. O Fundo Municipal de Cultura instituirá a Comissão de Avaliação Técnica – CAT, que atuará como órgão consultor e de apoio financeiro.

§1º A Comissão de Avaliação Técnica será composta por 02 (dois) representantes indicados pelo Gestor Público Municipal e 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, dentre os quais se elegerá 01 (um) secretário (a);

§2º Fica limitado a 01 (um) o número de projetos aprovados por proponente em cada edital;

§3º Os critérios para a avaliação técnica dos projetos apresentados serão fixados anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura e publicados por meio de edital.

Art. 36. Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

Art. 37. O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

Parágrafo único. No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

Art. 38. Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

Art. 39. É vedada a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura para os projetos de agentes culturais sendo:
I - Projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital;
II - Projetos originários de Gestores Públicos à nível Municipal, Estadual e Federal;
III - Incentivo à obras, produtos, eventos e outras decorrentes, destinados ou Circunscritos à circuitos privados ou à coleção de particulares.
IV - Projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital;
V - Projetos originários de Gestores Públicos à nível Municipal, Estadual e Federal;
VI - Circunscritos à circuitos privados ou à coleção de particulares.

Art. 40. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo a destinação e fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Cultura.

§1º Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a aprovação do Conselho Municipal de Cultura e após expressa autorização do Secretário (a) Municipal de Cultura.

§2º Anualmente o Secretário (a) Municipal de Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Cultura para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimen- tação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

Art. 41. O Gestor do Fundo Municipal de Cultura será o Secretário Municipal da Cultura.

Art. 42. O Fundo Municipal de Cultura não poderá utilizar seus recursos destinando-os à apenas em um único projeto.

Parágrafo único. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderão ser consideradas obstaculos para avaliação e seleção de projetos.

Art. 43. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de União da Vitória, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgão de controle.

Art. 44. As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado à abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

Art. 45. Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Art. 46. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos arranjos culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

Parágrafo único. A organização e manutenção do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 47. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais tem por finalidades:
I - Reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;
II - Servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;
III - Ser um difusor da produção e do patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
IV - Consolidar informações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura;
V - Promover cursos de gestão e produção cultural, técnica e artística nas suas diversas áreas.

Art. 48. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais deverá ser organizado de acordo com as áreas temáticas de atuação da Secretaria Municipal de Cultura e seus respectivos segmentos.

§1º As áreas temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível à área de atuação das atividades, a saber:

I. Arte/ Cultura:
a) Artes plásticas e visuais;
b) Música;
c) Artesanato e artes aplicadas;
d) Artes cênicas;
e) Literatura;
f) Audiovisual;
g) Culturas populares;
h) Carnaval;
i) Capoeira;

j) Artes gráficas;
k) Agente cultural;
l) Produtor cultural.

II - Patrimônio Cultural:
a) Tradições populares e religiosas;
b) Arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
c) Historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento: antropologia, geografia, sociologia, entre outros;
d) Patrimônio material;
e) Patrimônio imaterial;
f) Organizações sociais;
g) Cidadãos.

§ 2º O Fórum Municipal de Cultura, organizado pelo Conselho Municipal de Cultura pode deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 49. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, disponibilizado em formato impresso ou digital, tem sua implementação através de ato administrativo do Chefe do Executivo em acordo com o Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais tem campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Secretaria Municipal Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

Art. 50. Podem se cadastrar no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais:

I - Pessoas físicas residentes em União da Vitória, com atuação na área cultural;
II - Agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de União da Vitória;
III - Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em União da Vitória há, no mínimo, 01 (um) ano;
IV - Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, ateliês e galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Art. 51. Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Art. 52. Qualquer cidadão pode apresentar junto ao Conselho Municipal de Cultura impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, devendo este analisar e tomar decisão.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOISIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIA

Art. 53. O Conselho Municipal de Cultura terá 120 (cento e vinte) dias após a sua instalação para elaborar seu regimento interno.

Art. 54. A Conferência Municipal de Cultura deverá seguir o calendário Estadual e Federal.

At. 55. A Secretaria Municipal de Cultura terá 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei para elaborar o Plano Municipal de Cultura e a regulamentação do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 56. Fica revogada a Lei Municipal nº 4035/2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de União da Vitória/PR.

Art. 57. A revogação da Lei Municipal nº 4035/2012 se faz necessário pelo encerramento das atividades da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:88AE16D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4997, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CRIA A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 68/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1° Fica criada, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de União da Vitória, a Ouvidoria Geral do Município de União da Vitória, com status de Secretaria Municipal.

Art. 2º A Ouvidoria Geral do Município de União da Vitória é um órgão autônomo de controle da Administração Municipal, canal de comunicação direta entre a sociedade e o Executivo Municipal, e tem por objetivo acolher, analisar e encaminhar aos setores competentes da Administração Pública questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências relativas à prestação dos serviços públicos da Administração Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos municipais na prestação de serviços à população.

Art. 3º Compete a Ouvidoria Geral do Município:
I - Receber denúncias, reclamações, sugestões, críticas, elogios e pedidos de informação da Administração Pública, devendo, após análise prévia, encaminhar o expediente aos órgãos e entidades competentes, e acompanhar sua tramitação até a solução final;
II - Receber sugestões sobre o funcionamento da Administração Municipal Direta e Indireta;
III - Identificar deficiências nos serviços e obras públicas, a partir das manifestações e reclamações quanto à ineficiência ou ineficácia da atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como sugerir ações para as respectivas correções;
IV - Fomentar a participação popular na Administração Pública, divulgando os instrumentos para sua efetivação e contribuindo para garantir a universalidade de atendimento aos cidadãos;
V - Contribuir para a melhoria do desempenho e da imagem da instituição;
VI - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito de atos praticados de sua responsabilidade, objetos de reclamações ou denúncias;
VII - Informar o cidadão a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VIII - Solicitar de forma oficial o atendimento em caráter preferencial pelos Secretários Municipais, para que no prazo de 10 (dez) dias, prestem informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos relacionados às reclamações e denúncias recebidas, ou imediatamente quando necessário for;
IX - Propor à Administração Municipal a instauração de sindicâncias e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais junto à Controladoria Geral do Município e ao Ministério Público;

X - Organizar e manter arquivos atualizados da documentação relativa as denúncias, reclamações, representações e sugestões recebidas;
XI - Elaborar e publicar periodicamente relatório de atividades;
XII - Convocar audiências para discussão de temas relevantes à prestação de serviços públicos ou à promoção da transparência pública.

Art. 4º A Ouvidoria Geral do Município será exercida pelo Ouvidor Geral do Município e pelo Coordenador da Ouvidoria, ambos cargos de livre nomeação e exoneração, a critério do Prefeito Municipal.

Art. 5º A Ouvidoria Geral do Município, para o bom desempenho de suas finalidades, poderá contar com Grupo de Apoio, composto por servidores municipais, de conduta ilibada e sem qualquer restrição em sua ficha funcional, os quais serão designados por ato do Prefeito Municipal, sem ônus.

Art. 6º O acesso à Ouvidoria Geral do Município poderá ser realizado pessoalmente, de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento ao público, ou por meio de:
I - Correspondência endereçada à Ouvidoria Geral do Município, escrita e assinada, contendo a qualificação da parte (nome, endereço, profissão, telefone, e-mail, número RG e CPF), juntando, se for o caso, documentos que comprovem os fatos alegados;
II - Ligação telefônica;
III - Comunicação eletrônica, através de formulário, e-mail ou link próprio através do portal da prefeitura via internet;
IV - Denúncia anônima.

§ 1º Todas as manifestações constantes deste Decreto, por qualquer cidadão, órgão, entidade ou empresa devem ser registradas;

§ 2º As reclamações ou representações orais serão reduzidas a termo, com indicação do nome e endereço do usuário, desde que não seja de vontade do cidadão que esta seja anônima.

Art. 7º A Ouvidoria Geral do Município deverá manter, quando solicitado, sigilo sobre a identidade do denunciante e da fonte de informações.

Art. 8º O Ouvidor Geral do Município e o Coordenador da Ouvidoria no exercício de suas funções deverão:

I - Apresentar ao cidadão resposta adequada, com clareza e objetividade, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
II - Atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;
III - Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;
IV - Zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública;
V - Estimular as ações de democracia participativa.

Art. 9º Compete ao Ouvidor Geral do Município:

I - Recomendar aos órgãos da Administração Municipal, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
II - Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
III - Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração Municipal;
IV - Recomendar aos órgãos da Administração Municipal a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

Art. 10. Compete ao Coordenador da Ouvidoria:

I - Assessorar e substituir o Ouvidor nos assuntos que lhe são inerentes, no sentido de integrar as ações da Ouvidoria Geral do Município;
II - Promover as relações institucionais entre a Ouvidoria Geral do Município e os Órgãos da Administração;
III - Promover a comunicação social da Ouvidoria;
IV - Atender ao público em geral;
V - Encaminhar documentos e representações aos órgãos competentes;
VI - Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei.

Art. 11. Para o fiel cumprimento de suas funções, a Ouvidoria Geral do Município compreende a seguinte estrutura orgânica:
I - gabinete do Ouvidor Geral do Município;
II - coordenador da Ouvidoria;
III - Grupo de Apoio.

Parágrafo Único. O Ouvidor Geral do Município será substituído, nos seus impedimentos, pelo Coordenador da Ouvidoria ou por um servidor de sua indicação.

Art. 12. Para a consecução de suas atribuições é assegurado à Ouvidoria Geral do Município:

I - Ter livre acesso a todos os setores e órgãos ou entidades, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Administração Municipal, bem como as informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza, a seu exclusivo juízo, repute necessários ao pelo exercício de suas atribuições;
II - Solicitar informações e documentos diretamente a quem os detenha no âmbito do órgão ou entidade em que atuam, os quais devem facilitar, priorizar e auxiliar o encaminhamento das demandas provenientes da Ouvidoria.

Art. 13. As manifestações de cidadãos ou de instituições da sociedade serão dirigidas ao Ouvidor Geral do Município, devendo ser instruídas com documentos e informações que possibilitem a formação de juízo sobre sua procedência e plausibilidade.

Art. 14. Após a autuação dos documentos e a realização de análise prévia, o Ouvidor Geral do Município poderá determinar as providências necessárias para efetivo atendimento ao que for solicitado.

Art. 15. O Ouvidor Geral do Município poderá denegar encaminhamento com o arquivamento da manifestação, cujo conteúdo não tenha relação com as funções ou atividades desenvolvidas ou exija providências incompatíveis com as possibilidades legais da Ouvidoria, comunicando o usuário e indicando suscintamente as razões da decisão.

Art. 16. Os dados pessoais dos usuários contidos nas manifestações são de acesso restrito.

Art. 17. As manifestações anônimas somente serão admitidas quando dotadas de razoabilidade mínima e estiverem acompanhadas de informações ou de documentos que se apresentem verossímeis.

Art. 18. Fica garantido aos reclamantes sigilo às informações prestadas, assim como acesso direto e simples aos cidadãos.

Art. 19. Fica também garantido o sigilo e restrição de informações em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Art. 20. A Ouvidoria Geral do Município acompanhará a tramitação interna das manifestações até sua conclusão.

Art. 21. O prazo de resposta ao usuário, se não possível fazê-la de imediato, será de 20 (vinte) dias úteis.

§1º O prazo referido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa escrita, do qual será cientificado o interessado;

§ 2º A tramitação interna das manifestações recebidas na Ouvidoria deverá considerar o prazo estabelecido neste artigo.

Art. 22. Concluído o processo, cabe à Ouvidoria Municipal:

I - Informar o autor da manifestação, caso identificável, o desfecho do processo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da conclusão do processo;
II - Avaliar a necessidade de propor à Secretaria Municipal de Administração medidas para a prevenção e a correção de falhas na atuação da Administração Pública;
III - Verificar se foram adotadas as providências cabíveis, e em caso positivo, proceder com o arquivamento dos autos em ordem numérica em local que garanta o sigilo e restrição de acesso às informações.

Art. 23. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso escrito contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da sua ciência.
§ 1º O recurso será protocolado junto a Ouvidoria Geral do Município, dirigido a Secretária Municipal de Administração, a qual deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis;

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, a Secretaria Municipal de Administração determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

Art. 24. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de sigilo ou restrição as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - Por em risco a defesa e a soberania;
II - Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações do Município, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros estados;
III - Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
IV - Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;
V - Prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos de segurança;
VI - Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico;
VII - Por em risco a segurança de instituições ou a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores públicos municipais e seus familiares; ou
VIII - Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.
Parágrafo único. Caberá a cada Secretário Municipal ou ao Gabinete do Prefeito a classificação do sigilo de informações no âmbito da sua competência.

Art. 25. Os dispostos desta lei não excluem as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

Art. 26. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3269AE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO DA PROVA DE CONCEITO

Pregão Presencial n.º 72/2021 – Processo Administrativo n.º 165/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ETC.), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS; EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

RECORRENTE:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
RECORRIDO:CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA.
DATA DO JULGAMENTO: 21/12/2021

Da análise do recurso administrativo acerca do teste de funcionalidade apresentado pela empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA., à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, a Autoridade Superior, adota como causa de decidir a análise empreendida pelo Departamento Jurídico (Parecer n.º 844/2021), pela Comissão Especial de Licitação e pela Pregoeira Oficial e **DECIDE** conhecer o Recurso Administrativo, por tempestivo e legítimo e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo, como base na totalidade da fundamentação da decisão, o ato de declarar habilitada e classificada no Pregão Presencial n.º 72/2021 a empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA.

Por fim, devolvo os autos ao Departamento de Licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis, bem como, promova a posterior homologação e adjudicação do processo licitatório.

União da Vitória/PR, 21 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AD589E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2020 (5746)
CONCORRÊNCIA Nº 04/2019 – PROCESSO Nº 165/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução do término da construção do(s) Centro(s) Municipal(is) de Educação Infantil (CEMEIS), divididos em 02 (dois) lotes: LOTE N.º 01: "CEMEI BAIRRO BOM JESUS" e LOTE N.º 02: "CEMEI LAGOA DOURADA"; conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.*
CONTRATADO: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA. EPP – CNPJ nº 09.203.950/0001-98.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 440/2021 – Seplan), o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 45/2020 (5746) fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 05/01/2022 e a terminar em 04/07/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:54D5F586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMUVA Nº. 09/2021

Processo Administrativo n°. 242/2021
Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

O Município de União da Vitória, com a finalidade de promover a prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível, promove, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, com a finalidade de promover a prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível, chamamento à iniciativa privada com a finalidade de buscar respostas para o eficiente transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, sendo assim convida aos interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômica financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres (estudos), modelagem institucional e demais insumos necessários à estruturação do projeto, com o objetivo de subsidiar a modelagem para a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de União da Vitória, conforme especificações e detalhamento, constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital de Chamamento Público.

O cadastramento nos moldes do Anexo II deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de União da Vitória com sede na Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos, em **até 45 (quarenta e cinco) dias** contados da publicação deste instrumento.

Observação: Conforme Portaria n.º 1445/2021, a qual dispõe sobre o recesso de final de ano, destacamos que esse período (24/12/2021 a 04/01/2022) não será computado no prazo de cadastramento.

O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações - FONE (42) 3521-1237. E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br ou RETIRADO NO SITE: http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br, no portal da transparência.

União da Vitória/PR, 22 de dezembro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:374DC8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214/2021

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público o resultado do **Chamamento Público para Concessão de Exploração Comercial de Brinquedos, Trailers e Ambulantes para as Festividades do Natal 2021,** para atuar em espaços públicos determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, conforme segue:

NOME	LOCAL	TAMANHO	ESPAÇO
Amir Gibran Ayoub	Coronel Amazonas	Espaço 3x3	16

União da Vitória/PR, 22 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:29963E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89/2021 – PROCESSO N.º 243/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 89/2021, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua Otília Suzana Schiel, Nº 665, bairro São Joaquim, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **HORST ADELBERTO WALDRAFF,** CPF nº 004.210.579-04, com o Valor Global de R$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Otília Suzana Schiel, Nº 665, bairro São Joaquim, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): HORST ADELBERTO WALDRAFF, CPF nº 004.210.579-04, Termo de Contrato nº 209/2021, Valor Global de R$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/12/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 22 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A7305EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2020 (5691)
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 15/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal.*
CONTRATADO: TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – CNPJ nº 07.289.188/0001-89.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 436/2021 – Seplan), o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 15ª do Termo de Contrato nº 13/2020 (5691) fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 22/01/2022 e a terminar em 21/07/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E5611CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 547/2021

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4980/2021, de 24 de novembro de 2021, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.
Art. 2º Integram este Decreto os Relatórios de Metas Bimestrais de Arrecadação e os Cronogramas de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.
Art. 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 5º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1° do art. 166 da Constituição ou equivalente, na Câmara Municipal.
Art. 6º Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão reprogramados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.
Art. 7º O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2022**.
União da Vitória, 21 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3C2049B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1836/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
ALTIANA ANGELICA PINTO BOBROWICZ	2009/2019	180	800/2021	536/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:30C50C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 545/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.240,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3859	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	240,00
3834	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	40.000,00
TOTAL CRÉDITO			**40.240,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E855E683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 550/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.018 – Manutenção do FUNDEB

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	400.000,00
1101	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	98.000,00
TOTAL CRÉDITO			**498.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4387782E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211208_88003

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANB7997	116100E009254567	02/10/2021	55250	
AWK0E68	116100E009254860	30/09/2021	58780	
MIL6196	116100E009254807	27/09/2021	54600	
MLO8590	116100E009255419	02/10/2021	56731	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:0619B510

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211209_88081

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
GVP7993	279370NIC0003693	08/12/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4F767383

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211211_88208

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 31/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQO3B06	116100E009255397	07/12/2021	57380
BEK4E82	116100E009130190	06/12/2021	57200

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6EEB35C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211211_88249

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 31/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BCG6051	116100E009254868	04/10/2021	55411	R$ 195,23
MBY2H68	116100E009254866	04/10/2021	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6C9FB3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211215_88424

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY5D10	116100E009255386	26/09/2021	65300	R$ 195,23
AUW4057	116100E009254642	07/10/2021	54100	R$ 130,16
AZR1740	116100E009254635	30/09/2021	65300	R$ 195,23
BCU8I21	116100E009254637	30/09/2021	55680	R$ 195,23
MFN1674	116100E009254638	06/10/2021	59401	R$ 1.467,35

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:80BEFBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211216_88469

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/02/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMG2A81	116100E009131791	09/12/2021	70481
BRZ3D02	116100E009233414	12/12/2021	65300
BRZ3D02	116100E009233413	12/12/2021	54600
CSL5433	116100E009254880	13/12/2021	60501
EYC3D56	116100E009233416	12/12/2021	54521
EYC3D56	116100E009233415	12/12/2021	65300
INK7C90	116100E009255841	11/12/2021	65300
LRJ6D66	116100E008658674	12/12/2021	54600

MAD8A98	116100E009130192	11/12/2021	54600
RLM0I39	116100E009254844	12/12/2021	70561

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:DF81D83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211216_88509

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RHM6A45	279370NIC0003694	15/12/2021	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8BFC540E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211218_88616

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/02/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MGC6G86	116100E009254845	14/12/2021	65300
NHM5353	116100E009255842	12/12/2021	65300

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D4BA9DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 305/2021

Data 13/12/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 318.071,70 (Trezentos e Dezoito Mil, e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos), mediante as seguintes providências:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00.00 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 5.900,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00 (0000) Diárias – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 17.850,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.010,00
03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00 (0000) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.673,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00.00 (0000) Indenizações e Restituições.....R$ 2.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 9.590,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 250,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.3.90.32.00.00 (0000) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 3.350,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.800,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção das Atividades do CRAS
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.755,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção das Atividades do CRAS
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 100,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 2.400,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 13.121,70

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.410,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 2.020,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 150,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.46.00.00 (0303) Auxílio Alimentação.....R$ 100,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.40.00.00 (0494) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 3.302,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.305.0010.2050 Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
3.1.90.13.00.00 (0494) Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 10.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 15.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 90.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.46.00.00 (0000) Auxílio Alimentação.....R$ 2.315,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00.00 (0504) Material de Consumo.....R$ 16.900,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.155,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 320,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 (1019) Material de Consumo.....R$ 24.600,00

TOTAL.....R$ 318.071,70

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária, o excesso de arrecadação por fonte e o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, como abaixo especificamos:

a) Anulação Parcial de Dotação:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2032 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil
3.3.90.32.00.00 (0000) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 30.401,70

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção De Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 (0504) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 16.900,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE

08.243.0005.6019 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 37.995,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção das Atividades do CRAS
3.1.90.94.00.00 (0000) Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 100,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.00 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 2.400,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2025 Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 (0000) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 (0494) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....R$ 4.302,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.36.00.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física....R$ 100,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1004 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Construção de Calçadas
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 7.800,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal Pinhais
3.3.71.70.00.00 (0000) Rateio pela Participação em Consórcio Público...R$ 1.673,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças

3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00

b) Excesso de arrecadação

Código	Especificação	Valor R$
01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (CODIV-19)	R$ 24.600,00

c) Superávit Financeiro de 2020

Código	Especificação	Valor R$
0000	Recursos Ordinários Livres	R$ 141.800,00

TOTAL .....R$ 318.071,70

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de Dezembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:053D63C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 16/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO N° 016/2021

Súmula: Dispõe sobre destinação de custeio na modalidade fundo a fundo para a Proteção Social Básica.
.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.
Resolve:
Considerando a plenária realizada no dia 13 de Dezembro de 2021. Aprovam por unanimidade:
Art. 1° - A Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, elaborada pela Prefeitura Municipal de Vitorino/PR, que visa o incremento temporário ao cofinanciamento federal regular e automático, para fins de custeio das ofertas socioassistenciais de proteção social mediante recursos classificados como custeio no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil) reais, consignados no Orçamento Geral da União, destinado para a Proteção Social Básica.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 13 de Dezembro de 2021.

BRUNA STRAPPAZZON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:5D1F0A1B

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320 - FÉRIAS NOELI

PORTARIA Nº320/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I –Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Noeli Regina Derossi	Técnica de Apoio Administrativo	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de dezembro de 2021;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:98EFC9F4

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 321/2021 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

PORTARIA Nº 321/2021

Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária ao servidor Luiz Carlos de Lima, ocupante do cargo de Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme protocolo 5713/2021 e requerimento de diária 181/2021 para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 22 de dezembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 22 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:FBDDF119

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 960/2021

LEI Nº 960/2021

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2021-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI**:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 833/2017 e suas alterações, para execução no Exercício de 2021 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 02	*ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA*					
UNIDADE 02.013	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2021*
02.013.20.608.0012.1.084. 4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA / TRATOR - CONVENIO Nº	*AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA*	*UNIDADE*	31829	*R$ 248.300,00*
		918854/2021 - MAPA				
02.013.20.608.0012.1.084. 4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA / TRATOR - CONVENIO Nº	*AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA*	*UNIDADE*	01000	*R$ 3.033,33*
		918854/2021 - MAPA				
TOTAL						*R$ 251.333,33*

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 911/2020 de 09 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2021 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 02.013.20.608.0012.1.084

PROGRAMA	*PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*				
OBJETIVO	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
p	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA / TRATOR - CONVENIO Nº 918854/2021 - MAPA	CONVENIO	*UNIDADE*	1	R$ 251.333,33

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei Municipal 922/2020) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 251.333,33, (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2021, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.013.20.608.0012.1.081

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Agricultura	02	013	20						
Promoção da Produção Agropecuária	02	013	20	608					

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	02	013	20	608	0012				
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA / TRATOR - CONVENIO Nº 918854/2021 - MAPA	02	013	20	608	0012	1.084	4.4.90.52.00.00	31829	R$ 248.300,00
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA / TRATOR - CONVENIO Nº 918854/2021 - MAPA	02	013	20	608	0012	1.084	4.4.90.52.00.00	01000	R$ 3.033,33
TOTAL GERAL									**R$ 251.333,33**

Art. 4o - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 251.333,33, (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.1.8.10.91.05.00	31829	Convênio Federal - CONVÊNIO 918854/2021 - *AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA / TRATOR*	R$ 248.300,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00	1000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R$ 3.033,33
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 251.333,33**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 21 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:22C97960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 961/2021

LEI Nº 961/2021

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2021-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI**:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 833/2017 e suas alterações, para execução no Exercício de 2021 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS						
ORGÃO 02	**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**					
UNIDADE 02.013	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**
02.013.20.608.0012.1.085. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVENIO Nº 901708/2021 - MAPA**	**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**	**UNIDADE**	**31830**	**R$ 143.250,00**
02.013.20.608.0012.1.085. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVENIO Nº 901708/2021 - MAPA**	**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**	**UNIDADE**	**01000**	**R$ 1.000,00**
TOTAL						**R$ 144.250,00**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 911/2020 de 09 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2021 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 02.013.20.608.0012.1.085

PROGRAMA	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
OBJETIVO	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVENIO Nº 901708/2021 - MAPA**	CONVENIO	**UNIDADE**	1	R$ 144.250,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei Municipal 922/2020) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 144.250,00, (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2021, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.013.20.608.0012.1.085									
ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Agricultura	02	013	20						
Promoção da Produção	02	013	20	608					
Agropecuária									
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	02	013	20	608	0012				
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVENIO Nº 901708/2021 - MAPA	02	013	20	608	0012	1.085	4.4.90.52.00.00	31830	R$ 143.250,00
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVENIO Nº 901708/2021 - MAPA	02	013	20	608	0012	1.085	4.4.90.52.00.00	01000	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL									R$ 144.250,00

Art. 4o - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 144.250,00, (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:			
RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.1.8.10.91.06.00	31830	Convênio Federal - CONVÊNIO 901708/2021 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 143.250,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00	1000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R$ 1.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R$ 144.250,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, Especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”
Corumbataí do Sul, em 21 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:5D726A40

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2021
Decreto nº 141/2021 de 15/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.071.		PROGRAMA DE MELHORIA A QUALIDADE DE VIDA - PMAQ (RAB- PMAQ-SM)	
394 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.28.00000000	Fonte: 1001	25.000,00
Total da Receita:		**25.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:5B21517A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2021
Decreto nº 143/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.032.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
248 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.2.019.		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
308 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
341 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
Total Suplementação:			**85.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0016.2.033.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 40%	
257 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	20.000,00
		PESSOAL CIVIL	
Total Redução:			**85.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:A7D0E870

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2021
Decreto nº 144/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.068.		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
108 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
109 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.10.301.0014.2.069.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
111 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
224 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
227 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.001.12.361.0015.2.031.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
245 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 140.000,00 PESSOAL CIVIL	
246 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
247 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
08.001.12.365.0018.2.036.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
275 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
276 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
283 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
287 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.2.019.		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
309 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
342 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**254.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00000000	Fonte: 1001	59.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.05.00000000	Fonte: 1001	23.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	172.000,00
Total da Receita:		**254.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:1980474C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 654/2.021

SUMULA: Fixa os valores para a cobrança do IPTU para o exercício de 2.022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo II do Decreto nº 049/83.

D E C R E T A

Art. 1º - A tabela 01 do anexo II e a tabela 03 do anexo III, do Decreto 049/83, de 14 de dezembro de 1983, passam a vigorar, acrescida, pelo índice do IPCA - IBGE, acumulado nos últimos 12 meses de 10,74% com a seguinte redação.

ANEXO II
TABELA DE PONTOS DAS CONSTRUÇÕES

TABELA 01 = PREÇOS DAS CONSTRUÇÕES POR M2
NUM. PONTOS / FAIXA LIMITE VALOR POR M2

Até 100	7,96
Entre 101 e 130	10,40
Entre 131 e 170	13,88

Entre 171 e 220	19,84
Entre 221 e 250	27,32
Entre 251 e 270	35,75
Entre 271 e 300	43,25
Entre 301 e 330	51,19
Entre 331 e 350	59,64
Entre 351 e 380	67,04
Entre 381 e 400	75,03
Entre 401 e 450	94,91
Entre 451 e 500	110,80
Acima de 501	142,67

ANEXO III
ZONEAMENTO FISCAL
PLANTA GENERICA DE VALORES

TABELA 03 = Valor do m2 do terreno para calculo do VV.T.
ZONEAMENTO VALOR DO M2

ZONA 01	113,29
ZONA 02	88,93
ZONA 03	71,08
ZONA 04	69,62
ZONA 05	44,70
ZONA 06	33,77
ZONA 07	24,83
ZONA 08	13,88
ZONA 09	12,45
ZONA 10	9,95
ZONA 11	8,97
ZONA 12	7,45
ZONA 13	4,98
ZONA 14	2,97
ZONA 20	12,45
ZONA 25	6,23

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:CB887F3A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 ID: 8362

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
ID: 8362

Fornecedor: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
CNPJ: 64.533.797/0001-75

LOTE 1: Itens 1 a 9 Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	43481	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. Caixa com 100 unidades, contendo registro no Ministério da Saúde e com Certificado de Aprovação - CA.	CAIXA	1902	R$ 21,90	R$ 41.653,80	UTILE LATEX BR

LOTE 2: Itens 10 a 18 Cota reservada a

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	43481	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. Caixa com 100 unidades, contendo registro no Ministério da Saúde e com Certificado de Aprovação - CA.	CAIXA	633	R$ 22,50	R$ 14.242,50	UTILE LATEX BR
5	43484	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. Caixa com 100 unidades, contendo registro no Ministério da Saúde e com Certificado de Aprovação - CA.	CAIXA	1755	R$ 22,10	R$ 38.785,50	UTILE LATEX BR

Valor total: R$94.681,80 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:B1947C4E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 ID: 8353

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
ID: 8353

Fornecedor: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.881.804/0001-08

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
9	41093	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR: C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX.	Unid	240	R$ 1,00	R$ 240,00	MEDSONDA
18	40112	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 28 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	20	R$ 9,40	R$ 188,00	CPL
19	40113	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 32 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	20	R$ 10,75	R$ 215,00	CPL
20	40114	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 36 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	20	R$ 8,60	R$ 172,00	GC MEDICA
37	40191	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, MODELO: MILIMETRADO, DIMENSÕES: CERCA 210 MM, APRESENTAÇÃO: BOBINA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. BOBINA COM 30 METROS.	Bobina	84	R$ 28,50	R$ 2.394,00	MM
49	41128	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P/ GASTROSTOMIA, MODELO: NÍVEL DE PELE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 24 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA 4 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	3	R$ 140,00	R$ 420,00	WELLEAD

Valor total: R$3.629,00 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:E90FCBBC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8389

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8389

Fornecedor: IVANETE APARECIDA MIRANDA.
CNPJ: 31.722.206/0001-59

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	44524	Filtro de linha c/ 6 tomadas 2p + t padrão brasileiro Bivolt 10 A. Filtro de linha c/ 6 tomadas 2p + t padrão brasileiro Bivolt 10 A. Filtro de linha c/ 6 tomadas 2p + t padrão brasileiro	UND	711	R$ 19,00	13.509,00	LUMIVALLY
					TOTAL:	13.509,00	

Valor total: R$13.509,00 (treze mil, quinhentos e nove reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:C41BA012

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8377

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8377

Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 40.689.972/0001-50

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	44530	CABO UTP AZUL 4PX24AWG CAT5E CAIXA COM 305M - CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA ANTI- CHAMA, MATERIAL CONDUTOR COBRE. BITOLA CONDUTOR 24 AWG, TIPO CONDUTOR 4 PARES,COR AZUL, PADRÃO CABEAMENTO UTP-5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFERÊNCIA ANSITIA/EIA 568-A, COMPRIMENTO CABO MÍNIMO 305 M, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA	CAIXA	43	R$ 337,87	14.528,41	DEKO
47	35776	SSD 240 GB tamanho:2,5” Sata III 6g/s	Unid	141	R$ 192,65	27.163,65	GOLDENFIR
					TOTAL:	41.692,06	

Valor total: R$41.692,06 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e seis centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:6870FAFC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8367

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8367

Fornecedor: R H P COMPUTADORES LTDA.
CNPJ: 06.187.402/0001-23

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	44527	Placa de vídeo configurações minimas: pci express 3.0 - 16 x ddr6 128bits memória- 4 Gb 12000mhz(clock).	UND	30	R$ 2.500,00	75.000,00	COLORFUL
					TOTAL:	75.000,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	44527	Placa de vídeo configurações minimas: pci express 3.0 - 16 x ddr6 128bits memória- 4 Gb 12000mhz(clock).	UND	10	R$ 2.500,00	25.000,00	COLORFUL
3	44529	Processador com no mínimo 12mb cache. Demais especificações no memorial descritivo	UND	17	R$ 1.720,00	29.240,00	INTEL
					TOTAL:	54.240,00	

Valor total: R$129.240,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:F0D56E7B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8375

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8375

Fornecedor: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 08.096.586/0001-41

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	41973	Câmera ip tipo bullet - fullhd 3megapixel para nvr. Demais especificações no memorial descritivo.	Unidad	90	R$ 475,84	42.825,60	HIKVISION
					TOTAL:	42.825,60	

Valor total: R$42.825,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:1344EA7E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8386

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8386

Fornecedor: INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI.
CNPJ: 35.646.099/0001-88

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
43	41954	Roteador 5 antenas (3 × 2.4ghz antenas;2 × 5ghz antenas). Demais especificações no memorial descritivo.	Unidad	75	R$ 241,60	18.120,00	
					TOTAL:	18.120,00	

Valor total: R$18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:F74BD728

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8392

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8392

Fornecedor: AMMO INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.300.151/0001-04

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	34945	APARELHO TELEFÔNICO C/ FIO. Características: Mín. 15 teclas; Cor Preta; Mín. 02 timbres de toque e 03 níveis de volume (alto, médio e baixo); Funções(Flash, Redial e Mute); Posição de uso: mesa; Garantia mín. de 01 ano; e C. A. da ANATEL.	Unid	142	R$ 43,00	6.106,00	INTELBRAS
					TOTAL:	6.106,00	

Valor total: R$6.106,00 (seis mil, cento e seis reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:46F0D851

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8376

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8376

Fornecedor: QUALITY ATACADO EIRELI.
CNPJ: 15.724.019/0001-58

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	44525	Fonte atx 350w - bivolt com no mínimo 12 meses de garantia.	UND	371	R$ 99,99	37.096,29	W.CASE
53	44542	TUBO ESPIRAL 3/4 COR PRETA PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. ROLO DE 50 MTS	ROLO	17	R$ 287,99	4.895,83	DUTOPLAST
					TOTAL:	41.992,12	

Valor total: R$41.992,12 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:2C8EA7B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 ID: 8358

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
ID: 8358
Fornecedor: MR LICITACOES - LTDA.
CNPJ: 41.687.100/0001-15
LOTE 1: Itens 1 a 9 Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	40298	Álcool em gel 70%, sob forma física gelatinosa, combinado com agentes hidratantes e emolientes, transparente, odor característico, hipoalergênico, ação anti séptica, atóxico, com secagem rápida, sem enxágue. Prazo de validade: no mín. 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: no mín. 5 litros.	Unid	2250	R$ 28,50	R$ 64.125,00	HANDS FREE

Valor total: R$64.125,00 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:988362C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8374

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8374

Fornecedor: OSMAR SANTOS SILVA 54417996504.
CNPJ: 42.187.331/0001-22

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35753	HD Externo Portátil 4TB USB 3.0	Unid	82	R$ 700,00	57.400,00	SEAGATE
					TOTAL:	57.400,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35753	HD Externo Portátil 4TB USB 3.0	Unid	27	R$ 700,00	18.900,00	SEAGATE
					TOTAL:	18.900,00	

Valor total: R$76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:AE5347FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8393

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8393
Fornecedor: Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA.
CNPJ: 36.310.930/0001-99

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	44522	Cabo hdmi x hdmi, tamanho: 5 metros com filtro.	UND	169	R$ 19,99	3.378,31	PIX
TOTAL:						3.378,31	

Valor total: R$3.378,31 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:D0DDC1D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8404

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8404
Fornecedor: ADRIANA DOS SANTOS LTDA.
CNPJ: 29.890.362/0001-87
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	41070	Conjunto Infantil Composto por seis (06) cadeiras empilháveis e três (03) carteiras formando um círculo colorido. Especificações conforme memorial descritivo.	Conj.	55	R$ 1.100,00	R$ 60.500,00	MART
19	35820	MESA P/ ESCRITÓRIO NO FORMATO "L" C/ 03 GAVETAS. Características: Mesa com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painéis (frontal e lateral) em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. Nos cantos externos do tampo deverá ser disponibilizado 03 (três) "passa fios" com acabamento de PVC e aprovados pelo requisitante. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Gaveteiro c/ fechadura simultânea das peças, chave e cópia, puxadores de metal.	Unid	69	R$ 758,00	R$ 52.302,00	MART

		Medidas mín.: 120cm para cada lado do L, 74 cm de altura e 60cm de profundidade. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.					
20	35821	MESA P/ ESCRITÓRIO NO FORMATO "L" C/ 03 GAVETAS. Características: Mesa com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painéis (frontal e lateral) em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. Nos cantos externos do tampo deverá ser disponibilizado 03 (três) "passa fios" com acabamento de PVC e aprovados pelo requisitante. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Gaveteiro c/ fechadura simultânea das peças, chave e cópia, puxadores de metal. Medidas mín.: 150 cm para cada lado do L, 74 cm de altura e 60cm de profundidade. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.	Unid	63	R$ 770,00	R$ 48.510,00	MART
22	35822	MESA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS - 10 LUGARES (PARA ADULTOS). Características: Mesa com tampo retangular em MDP com espessura mín.de 18mm, revestido em fórmica; com bordas arredondadas de PVC preto; dimensões da mesa min. de 250x80x75. 02 (dois) bancos retos independentes, em MDP min. 15mm de espessura, com acabamentos das bordas arredondados, suportando 05 (cinco) lugares cada. A estrutura da mesa e dos bancos deverá ser em tubo de aço carbono mín. de 1,20mm de espessura, realizado pintura eletrostática na cor preta. Fórmica do tampo e bancos na cor branca. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento. Montagem inclusa.	Unid	170	R$ 1.515,00	R$ 257.550,00	MART

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	41070	Conjunto Infantil Composto por seis (06) cadeiras empilháveis e três (03) carteiras formando um círculo colorido. Especificações conforme memorial descritivo.	Conj.	18	R$ 1.100,00	R$ 19.800,00	MART
19	35820	MESA P/ ESCRITÓRIO NO FORMATO "L" C/ 03 GAVETAS. Características: Mesa com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painéis (frontal e lateral) em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. Nos cantos externos do tampo deverá ser disponibilizado 03 (três) "passa fios" com acabamento de PVC e aprovados pelo requisitante. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Gaveteiro c/ fechadura simultânea das peças, chave e cópia, puxadores de metal. Medidas mín.: 120cm para cada lado do L, 74 cm de altura e 60cm de profundidade. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas	Unid	22	R$ 758,00	R$ 16.676,00	MART

		nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.					
20	35821	MESA P/ ESCRITÓRIO NO FORMATO "L" C/ 03 GAVETAS. Características: Mesa com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painéis (frontal e lateral) em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. Nos cantos externos do tampo deverá ser disponibilizado 03 (três) "passa fios" com acabamento de PVC e aprovados pelo requisitante. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Gaveteiro c/ fechadura simultânea das peças, chave e cópia, puxadores de metal. Medidas mín.: 150 cm para cada lado do L, 74 cm de altura e 60cm de profundidade. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.	Unid	20	R$ 770,00	R$ 15.400,00	MART
21	39669	Mesa para refeitório (infantil) com tampo retangular em fórmica confeccionada em MDF de 15 mm, borda com re-engrosso de 30 mm em PVC e bancos com encosto em fórmica, com cinco lugares. Medindo 150 x 50 cm.	Unid	51	R$ 870,00	R$ 44.370,00	MART
22	35822	MESA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS - 10 LUGARES (PARA ADULTOS). Características: Mesa com tampo retangular em MDP com espessura mín.de 18mm, revestido em fórmica; com bordas arredondadas de PVC preto; dimensões da mesa min. de 250x80x75. 02 (dois) bancos retos independentes, em MDP min. 15mm de espessura, com acabamentos das bordas arredondados, suportando 05 (cinco) lugares cada. A estrutura da mesa e dos bancos deverá ser em tubo de aço carbono mín. de 1,20mm de espessura, realizado pintura eletrostática na cor preta. Fórmica do tampo e bancos na cor branca. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento. Montagem inclusa.	Unid	56	R$ 1.515,00	R$ 84.840,00	MART

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	38584	Cadeira fixa empilhável, sem braço, Assento e encosto conformado anatomicamente injetado em resina de polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza. Encosto com fixação direta à estrutura metálica através de engate na própria peça dispensa o uso de parafusos e mantém a continuidade do design. Dimensões do assento (+/- 20mm): Largura de 470 mm e profundidade de 480 mm. Dimensões dom encosto (+/- 20mm): Largura de 470 mm e altura de 355 mm. Estrutura fixa contínua fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 14,00 mm e espessura de 1,90 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos.	Unid	140	R$ 129,00	R$ 18.060,00	MART

		Estrutura contínua, suporte de encosto de laterais são a mesma peça (tubo) sem emendas ou soldas. Laterais em forma próxima a de um trapézio fechado (parte superior menor que a inferior). Fixação do assento na parte posterior através de dois parafusos com cabeça fenda Phillips e rosca especial para plásticos. Parte frontal do assento fixado através de dois ganchos plásticos provenientes do próprio assento. Deslizadores injetados em polipropileno. (incluso fornecimento e instalação).					
18	**41063**	**Conjunto para professor CJP - 01 FNDE. Especificações conforme memorial descritivo.**	**Conj.**	**100**	**R$ 450,00**	**R$ 45.000,00**	**MART**
32	**41932**	**Mesa de trabalho e atendimento retas com 1,50 x 0,60 m, estrutura em aço-carbono, com acabamento lateral em pvc, orifício para a passagem de fios, tratamento em nanocerâmica e pintura eletrostática com tinta epóxi. Incluem gaveteiro com três gavetas deslizantes e fechadura.**	**Unid**	**14**	**R$ 550,00**	**R$ 7.700,00**	**MART**
34	**35975**	**MESA REDONDA P/ REUNIÃO. Tampo de MDP c/ no mín.: 120cm de diâmetro e 15mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado de alta pressão, disponível nas cores cinza e tabaco, bordas arredondadas. Altura da mesa c/ no mín. 72cm. Estrutura de metal c/ pintura epóxi pó na cor preta, sendo os pés c/ regulagem de altura. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento do móvel.**	**Unid**	**61**	**R$ 580,00**	**R$ 35.380,00**	**MART**
35	**35824**	**MESA RETA P/ ESCRITÓRIO C/ 03 GAVETAS. Características: Mesa reta com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painel frontal em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Medidas mín.: 150x74x60 cm (LxAxP). Gaveteiro c/ fechadura simultânea das peças, chave e cópia, puxadores de metal. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.**	**Unid**	**75**	**R$ 620,00**	**R$ 46.500,00**	**MART**
36	**35823**	**MESA RETA P/ ESCRITÓRIO S/ GAVETAS. Características: Mesa reta com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painel frontal em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Medidas mín.: 150x74x60 cm (LxAxP) Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.**	**Unid**	**28**	**R$ 420,00**	**R$ 11.760,00**	**MART**
37	**45466**	**Mesa reunião 15 lugares, medindo: 2,50x1,20x0,75 pé de ferro: 30 mm – Cor Carvalho**	**UND**	**10**	**R$ 1.100,00**	**R$ 11.000,00**	**MART**

Valor total: R$ 775.348,00 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:95280402

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8408

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8408

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	17412	Conjunto de estudos aquarela multifuncional com 05 lugares. Mesa com tampo confeccionado multilaminado de madeira MDF 18mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão na cor argila , com espessura de 0,8mm . Bordas longitudinais com acabamento em PVC ergosoft, tipo post-forming flexível. Formato do tampo arredondado modelo tipo aquarela medindo 1350x1840, com curvatura interna na parte frontal do tampo de 35º, permitindo uma melhor aproximação do professor. Com 05 assentos retangular medindo 290x360 com bordas arredondas, acabamento em PVC ergosoft tipo post-forming flexível, com distanciamento entre eles de 31cm, dentro dos padrões de ergonomia. Em cada vão deverá conter uma cadeira, assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado de 6 mm, monobloco, estofada com espuma soft D 35 , acabamento em PVC, revestida em couríssimo com superfície em resina de PVC, com base 50% poliéster e 50% algodão de alta resistência, permitindo uma melhor manutenção de limpeza contra líquidos . Deverão conter para cada assento um cinto de ficção, confeccionado em cadarço de nylon 30 mm, permitindo que a criança permaneça acomodado de forma correta na cadeira. Estrutura de sustentação das cadeiras confeccionada em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção retangular 16x30, com espessura 1.50 mm Estrutura da mesa em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção circular 2", com espessura 1.20 mm, Topos de fechamento da tubulação com ponteiras acopladas em polipropileno 100% injetadas, com deslizadores, e regulagem de altura. Acabamento com banho desengraxante a quente e tratamento anti-ferruginoso de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor preta, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 mícrons. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através e solda pelo processo MIG.	Unid	54	R$ 1.555,00	R$ 83.970,00	MARTIMAQ
15	41069	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS com forno. Produzido em aço galvanizado, registro niquelado e grelhas e queimadores em ferro fundido. Sendo três queimadores simples e três queimadores duplos, acendimento manual, grades individuais, forno com capacidade de 62 litros, prateleiras individuais, botões fixos, pés e o tipo de gás é GLP. Com Certificado de Garantia e Manual de Instruções.	Unid	30	R$ 1.729,00	R$ 51.870,00	METAL BREY
21	39669	Mesa para refeitório (infantil) com tampo retangular em fórmica confeccionada em MDF de 15 mm, borda com re- engrosso de 30 mm em PVC e bancos com encosto em fórmica, com cinco lugares. Medindo 150 x 50 cm.	Unid	153	R$ 895,00	R$ 136.935,00	MARTIMAQ

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	17412	Conjunto de estudos aquarela multifuncional com 05 lugares. Mesa com tampo confeccionado multilaminado de madeira MDF 18mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão na cor argila , com espessura de 0,8mm . Bordas longitudinais com acabamento em PVC ergosoft, tipo post-forming flexível. Formato do tampo arredondado modelo tipo aquarela medindo 1350x1840, com curvatura interna na parte frontal do tampo de 35º, permitindo uma melhor aproximação do professor. Com 05 assentos retangular medindo 290x360 com bordas arredondas, acabamento em PVC ergosoft tipo post-forming flexível, com distanciamento entre eles de 31cm, dentro dos padrões de ergonomia. Em cada vão deverá conter uma cadeira, assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado de 6 mm, monobloco, estofada com espuma soft D 35 , acabamento em PVC, revestida em couríssimo com superfície em resina de PVC, com base 50% poliéster e 50% algodão de alta resistência, permitindo uma melhor manutenção de limpeza contra líquidos . Deverão conter para cada assento um cinto de ficção, confeccionado em cadarço de nylon 30 mm, permitindo que a criança permaneça acomodado de forma correta na cadeira. Estrutura de sustentação das cadeiras confeccionada em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção retangular 16x30, com espessura 1.50 mm Estrutura da mesa em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção circular 2", com espessura 1.20 mm, Topos de fechamento da tubulação com ponteiras acopladas em polipropileno 100% injetadas, com deslizadores, e regulagem de altura. Acabamento com banho desengraxante a quente e tratamento anti-ferruginoso de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor preta, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 mícrons. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através e solda pelo processo MIG.	Unid	18	R$ 1.555,00	R$ 27.990,00	MARTIMAQ
15	41069	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS com forno. Produzido em aço galvanizado, registro niquelado e grelhas e queimadores em ferro fundido. Sendo três queimadores simples e três queimadores duplos, acendimento manual, grades individuais, forno com capacidade de 62 litros, prateleiras individuais, botões fixos, pés e o tipo de gás é GLP. Com Certificado de Garantia e Manual de Instruções.	Unid	9	R$ 1.729,00	R$ 15.561,00	METAL BREY
27	42631	VENTILADOR DE PAREDE. Características: ventilador de parede resistente e silencioso: com diâmetro: 60cm-65cm; rotações: de 0 a 1150RPM: grade em pintura epóxi: motor com protetor térmico, controle de parede, bivolt. Garantia: min.01 (um) ano após recebimento.	Unid	230	R$ 215,00	R$ 49.450,00	VENTISOL

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	41157	Carrinho armazem tubular reforçado com rodas pneumáticas -Capacidade para transportar a partir de 300 kg e rodas pneumáticas 325x8 com rolamento de rolete, com pé de apoio Material do Carrinho: Ferro Altura: Entre 100cm e 130cm Largura: Entre 40cm e 50cm Largura da Base do Carrinho: Entre 50cm e 60Ccm Comprimento da Base do Carrinho: Entre 20cm 35cm Acabamento: Acabamento Pintado Peso: Entre 15kg 23Kg	Unid	15	R$ 698,00	R$ 10.470,00	RODAR
22	45523	Estrado Plástico Vazado	UND	145	R$ 120,84	R$ 17.521,80	INTELPLAST

		(conforme memorial descritivo)					
38	45458	PLÁSTICO REPROGRAFIA, MATERIAL PLÁSTICO POLASEAL, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 220MM, ESPESSURA 0,05MM, COR INCOLOR, APLICAÇÃO PLASTIFICAÇÃO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, RESMA COM 100 FOLHAS CADA.	UND	522	R$ 120,00	R$ 62.640,00	PROLAM
42	39674	SUPORTE PARA MICRO-ONDAS. Características: Suporte para Micro-ondas, com braço fixo na parede. O produto possui regulagens para atender: Profundidade mínima de 31 cm e máxima de 44cm, Largura mínima de 33 cm e máxima de 55 cm. Produzido em aço carbono e pintura eletrostática. Incluso parafusos e buchas para fixação. Cor branca. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	83	R$ 62,00	R$ 5.146,00	BRASFORMA SBR 3.6

Valor total: R$ 461.553,80 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:354B7703

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 547/2021/ADM CONTRATO Nº 547/2021 – ID 8428

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 547/2021/ADM
CONTRATO Nº 547/2021 – ID 8428

Origem:	**Inexigibilidade - nº 39/2021.**
Objeto:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi-PR e a Proteção ao Menor Carente de Sarandi - Pr., para atender 48 (quarenta e oito) adolescentes, sendo 04 turmas com doze adolescentes com idade entre 15 a 17 anos no Projeto "Sala Tecnológica"**
Contratante:	**Município de Sarandi.**
Contratado:	**Proteção ao Menor Carente de Sarandi - Pr**
CNPJ/CPF:	**80.892.474/0001-24**
Total do contrato:	**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**
Vigência:	**22 de dezembro de 2021 à 21 de fevereiro de 2023**
Data da assinatura do contrato:	**22 de dezembro de 2021**

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:0F48939B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 059/2021 CONTRATO Nº 059/2021 ID 7940

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 059/2021

CONTRATO Nº 059/2021 ID 7940

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 006/2021 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
ENTIDADE	**ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO**
CNPJ/CPF	**79.140.828/0001-03**
OBJETO	**Execução do Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi-PR e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação-ANPR, para atendimento Integrado de Fisioterapia e Fonoaudiologia em atendimento de 52 (cinquenta e dois) pacientes com Deficiência Física Neuromotora.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Décima Oitava do referido Termo de Colaboração".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:670257EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 059/2021 CONTRATO Nº 059/2021 ID 7940

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 059/2021

CONTRATO Nº 059/2021 ID 7940

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 006/2021 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
ENTIDADE	**ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO**
CNPJ/CPF	**79.140.828/0001-03**
OBJETO	**Execução do Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi-PR e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação-ANPR, para atendimento Integrado de Fisioterapia e Fonoaudiologia em atendimento de 52 (cinquenta e dois) pacientes com Deficiência Física Neuromotora.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 110.002,80 (cento e dez mil, dois reais e oitenta centavos), que será pago em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 8.621,35 (oito mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) e 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R$ 10.258,00 (dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:583F2D30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8383

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8383

Fornecedor: CONNECTGOV LTDA.
CNPJ: 38.047.263/0001-29

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	41976	Caixa sistema x branca (p/ telefone)• largura: 70 mm altura: 75 mm profundidade: 32 mm	Unidad	167	R$ 9,77	1.631,59	ENERBRAS
14	41959	Canaleta de piso com fita dupla face (1canal) - 25x12x2000 mm.	Unidad	489	R$ 38,41	18.782,49	ENERBRAS
19	41977	Espelho sistema x para keystone 2 entradas largura: 70 mm altura: 75 mm	Unidad	185	R$ 5,55	1.026,75	ENERBRAS
					TOTAL:	21.440,83	

Valor total: R$21.440,83 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:F1F0395C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8390

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8390

Fornecedor: AZ METAL LTDA.
CNPJ: 13.578.459/0001-19

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
42	34962	RÉGUA 19 4 TOMADAS P/ RACK 10A	unid	226	R$ 58,99	13.331,74	CWB METAL

					TOTAL:	13.331,74	

Valor total: R$13.331,74 (treze mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:70061280

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8378

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8378

Fornecedor: R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 20.788.809/0001-37

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	44521	Aparelho telefônico sem Fio Digital de Mesa. Cor: Preto. Agenda para 70 contatos, Discagem rápida para até 10 números, Registro de chamadas atendidas, não atendidas e originadas, 7 tipos de toque, Funções Flash, Rediscar e Mudo. Menu trilíngue em português, espanhol e inglês. garantia mínima De 01 ano.	unid	195	R$ 99,00	19.305,00	INTELBRAS
44	35773	Roteador 1900Mbps Dual-Band Wireless 2.4 Ghz/600 MB / 5Ghz/1300-1900MB	Unid	68	R$ 299,99	20.399,32	MERCUSYS
					TOTAL:	39.704,32	

Valor total: R$39.704,32 (trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:80189C56

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8368

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8368

Fornecedor: ALPHA ELETRONICS DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 60.525.714/0001-45

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	41950	Switch gerenciável 24 portas, 10/100/1000- 2 portas 1000 mbps - ethernet . Funções : Qos, suporte à gbic - camada: L2. Velocidade : Gigabit ethernet.	Unid	60	R$ 1.294,00	77.640,00	DLINK
					TOTAL:	77.640,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	41950	Switch gerenciável 24 portas, 10/100/1000- 2 portas 1000 mbps - ethernet . Funções : Qos, suporte à gbic - camada: L2. Velocidade : Gigabit ethernet.	Unid	20	R$ 1.294,00	25.880,00	DLINK
					TOTAL:	25.880,00	

Valor total: R$103.520,00 (cento e três mil, quinhentos e vinte reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:31B54A7A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA ART. 32, § 1º DA LEI 13.019/2014

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 042/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI-PR-APAE.**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 60 (sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.**
VALOR TOTAL:	**R$ 111.019,56 (cento e onze mil, dezenove reais e cinquenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA:	**A vigência será de 12 (doze) meses.**
BASE LEGAL:	Art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Art. 25 da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO:	Conforme Projeto Básico nº 013/2021 justifica-se o Termo de Colaboração firmado entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, com a finalidade de atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 60 (sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, devido a especificidade do atendimento, se enquadrando no Art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Sarandi, 22 de dezembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:8F48E43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 658/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1678 - 3.3.90.93.00.00	3500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.000,00
Total Suplementação:			**27.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03500	Estrut. Unid. Aten. Especia. em Saúde - C/C-624024-1	27.000,00
TOTAL			**27.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0BD53889

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 181/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção de cadeiras, equipamentos odontológicos e calibração do aparelho de RX do departamento de saúde, conforme segue:

Empresa: BECKER E SOARES LTDA

Lt	Item	Quant.	Descrição	Und.	P. Unit.	P. Total
1	1	3	Manutenção Cadeira odontológica - Kavo Olssen e dentmed	Serviço	R$ 500,00	R$ 1.500,00
1	2	1	Instalação completa de cadeira Odontomed	Serviço	R$ 800,00	R$ 800,00
1	3	1	Conserto de ultrasson	Serviço	R$ 150,00	R$ 150,00
1	4	1	Conserto de jato de bicarbonato	Serviço	R$ 150,00	R$ 150,00
1	5	1	Manutenção Seladora	Serviço	R$ 300,00	R$ 300,00
1	6	1	Manutenção Autoclave Sercon	Serviço	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
			Total ----------R$			7.900,00

Empresa: PESENTI & PELAIS LTDA

Lt	Item	Quant	Descrição	Und.	P. Unit.	P. Total
2	1	1	Calibração e manutenção preventiva de aparelho de RX AWI	Serviço	4.800,00	4.800,00
			Total ----------R$			4.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
CONTRATADA: BECKER E SOARES LTDA
CNPJ Nº. 02.959.678/0001-21
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

CONTRATADA: PESENTI & PELAIS LTDA
CNPJ Nº. 02.776.642/0001-02
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até dia 30 após realização dos serviços, mediante nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 – fundo Municipal de saúde
Funcional Programática: 10.301.0011.2.009 – serviço de atenção básica em saúde.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17. – manutenção e conservação de maquinas e equipamentos
Principal: 816 Despesa: 4506
Fonte de Recurso: 816 – incrementos temporários do piso da atenção básica
Valor da dotação: 7.900,00

Calibração Raio X
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0014.2.010 – Serviço de alta e média complexidade em saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17 –manutenção de maquinas e equipamentos
Principal: 587 Despesa: 4640
Fonte de Recurso: 303 – receitas vinculadas a saúde
Valor da dotação: 4.800,00

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea “a”, do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:02750E9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA, CNPJ Nº 05.364.911.0001-11
	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 15.267.737/0001-42
	JACSON ANTONIO CONFORTIN ME, CNPJ Nº 24.981.062/0001-90
	M G CONSTRUÇÃO CIVEL EIRELI, CNPJ Nº 16.700.335/0001-52

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Saudade do Iguaçu, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Presidente

FABIELLE BOCHIO
Membro

DOUGLAS DA ROCHA
Membro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:B6896726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 182/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

OBJETO: Aquisição de diário de planejamento pedagógico, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R$
01	100	Unid.	Diário de planejamento pedagógico: formato 200 mm x 280 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão off-set 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz, revestimento interno sem impressão, em papel sulfite de 120 gramas, custo com fotolito incluso. miolo: 300 páginas no formato 200 mm x 280 mm, impressão 4x4 cores com bordas exclusivas, anterior a primeira página deverá estar encadernada uma pasta, tipo bolsa "canguru" que permita o acondicionamento de carteirinha ou outros papéis, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de pp (polipropileno) reciclado através de solda, corte e vinco, as 04 primeiras páginas deverão ser personalizada com (dados pessoais, mensagem exclusiva, calendário escolar). Acabamento com intercalação, refile, furado e colocação de espiral injetado de pet reciclado com 29mm. Produto deverá ser atestado pelo inmetro, do espiral de pet-r e a bolsa "canguru" de pp-r com a norma abnt nbr 16.040/2018 (ftalatos) e abnt nbr 15.236:2020 (toxicologia e segurança de artigos escolares). - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., pet work e scrapbook da capa, layout e arte final por conta do fornecedor. A empresa deverá apresentar , no mínimo 03 amostras como modelo para aprovação da equipe da secretaria de educação.	38,50	3.850,00
			Total ----------R$		3.850,00

PRAZO ENTREGA: 30 dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações.

CONTRATADA: ECO STORE -PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA

CNPJ Nº 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – manutenção do ensino fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.16 - Material de expediente
Principal: 4684 Despesa: 4954
Fonte de Recurso: 0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor da dotação: R$ 3.850,00

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:829A6282

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 310 2021

PORTARIA Nº 310/2021, de 20 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica-se a data de Concessão das férias especificadas na Portaria nº 298/2021, de 03 de dezembro de 2021, aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Ariel Fernanda Fiorentin	**10**	08/03/2020 a 07/03/2021	16/12/2021 a 25/12/2021
Clari Pessuto Zanelatto	**30**	02/06/2020 a 01/06/2021	20/01/2022 a 18/02/2022
Douglas da Rocha	**15**	10/08/2021 a 09/08/2022	03/01/2022 a 17/01/2022
Edir Cottet	**30**	17/11/2020 a 16/11/2021	20/12/2021 a 18/01//2022
Gleise A. Braga Pelizzari	**30**	07/05/2020 a 06/05/2021	03/01/2022 a 02/02/2022
Joana Luedke Camargo	**28**	18/05/2020 a 17/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Julio Cesar Dalastra	**30**	04/04/2020 a 03/04/2021	17/01/2022 a 15/02/2022
Marcio Bom	**30**	10/03/2019 a 09/03/2020	A programar
Marcio Bordignon	**30**	04/11/2019 a 03/11/2020	A programar
Renato de Moraes Pozzo	**30**	04/04/2020 a 03/04/2021	17/01/2022 a 15/02/2022
Roberto Vales de Campos	**20**	13/02/2021 a 12/02/2021	27/01/2022 a 05/02/2022
Vanderleia Aparecida Pasquali	**30**	01/10/2020 a 30/09/2021	22/12/2021 a 20/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B0D9BB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 252/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, por Superávit Financeiro de Recursos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Segundo Tempo exercício financeiro de 2020".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
08.004.27.812.0021.2054	**Incentivar as Atividades do Setor de Esportes do Município**		
912 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146	R$ 3.100,00
913 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	146	R$ 400,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 3.500,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), contabilizados nas seguintes fontes de recurso:

FONTE DE RECURSO		**VALOR**
146	Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Padrão	R$ 3.500,00
TOTAL		**R$ 3.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1E5B2EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.660 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Marcelo Henrique Belchior Fregolão Francieli Munhão Martins Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	132/2021	**Vigência:**	22.12.2021 a 21.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	108/2021		
Contratado:	FERNANDO PEREIRA EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 18.787,00		

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Marcelo Henrique Belchior Fregolão Francieli Munhão Martins Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	132/2021	**Vigência:**	22.12.2021 a 21.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	108/2021		
Contratado:	ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 1.400,00		

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Marcelo Henrique Belchior Fregolão Francieli Munhão Martins Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	132/2021	**Vigência:**	22.12.2021 a 21.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	108/2021		
Contratado:	PRIMUS MAGAZINE LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 86.742,09		

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Marcelo Henrique Belchior Fregolão Francieli Munhão Martins

	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	132/2021	**Vigência:**	22.12.2021 a 21.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	108/2021		
Contratado:	AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 72.035,00		

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Marcelo Henrique Belchior Fregolão Francieli Munhão Martins Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	132/2021	**Vigência:**	22.12.2021 a 21.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	108/2021		
Contratado:	JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 115.993,50		

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Marcelo Henrique Belchior Fregolão Francieli Munhão Martins Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	132/2021	**Vigência:**	22.12.2021 a 21.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	108/2021		
Contratado:	SHIGEMOTO & CIA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 17.095,20		

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Marcelo Henrique Belchior Fregolão Francieli Munhão Martins Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	132/2021	**Vigência:**	22.12.2021 a 21.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	108/2021		
Contratado:	ABREU, MARTINS & CIA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 41.613,30		

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Marcelo Henrique Belchior Fregolão Francieli Munhão Martins Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	132/2021	**Vigência:**	22.12.2021 a 21.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	108/2021		

Contratado:	MARYSTOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA
Valor:	R$ 28.000,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9271E02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, E PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 101/2021**, a convocação do segundo colocado, conforme sessão ocorrida no dia 08/09/2021 através da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL COMPRAS pela plataforma www.bll.org.br, tendo em vista que a empresa vencedora do lote n° 01 (SERVIÇOS DE ROÇADA EM GERAL DE MATOS E PEQUENOS ARBUSTOS) – **ROSELI PINTO DA SILVA – ME** não tem intenção de cumprir o que foi registrado em ata (a prestação do objeto), ou seja, atravancando o Município de adquirir os produtos registrados em ata no nome do licitante.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote n° 01 - **SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa, que fica obrigada a manter sua proposta, desde que dentro de sua validade, no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE ROÇADA EM GERAL DE MATOS E PEQUENOS ARBUSTOS	PRÓPRIA PROPRIA	MT2	165.950,0000	0,08	13.276,00

Caso não aceite, havendo demais classificados, será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente, até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100

Andirá/PR, 22 de dezembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 15.421/2021

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6CD9715A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, E PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 101/2021**, a convocação do segundo colocado, conforme sessão ocorrida no dia 08/09/2021 através da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL COMPRAS pela

plataforma www.bll.org.br, tendo em vista que a empresa vencedora do lote n° 02 (SERVIÇOS DE CAPINA DE MATOS) – **ROSELI PINTO DA SILVA – ME** não tem intenção de cumprir o que foi registrado em ata (a prestação do objeto), ou seja, atravancando o Município de adquirir os produtos registrados em ata no nome do licitante.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote n° 02 - **VANDERLEI M. DE FARIAS - ME;** já devidamente habilitada nos autos, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa, que fica obrigada a manter sua proposta, desde que dentro de sua validade, no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	SERVIÇOS DE CAPINA DE MATOS	PRÓPRIA	MT2	116.285,0000	0,18	20.931,30

Caso não aceite, havendo demais classificados, será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente, até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100

Andirá/PR, 22 de dezembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 15.421/2021

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6D8590D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 008/2021,DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Extraordinária realizada26 de Agosto 2021,do Conselho Municipal de Saúde,reunião on line, aplicativo Google Meet, em decorrência da pandemia do Coronavirus, sala do Conselho Municipal da Saúde - Centro de Saúde I-Dr.Ângelo Papa,situado na Av.Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR,no uso de suas atribuições;

Resolve:

Discutir, Avaliar e Aprovar os instrumentos de gestão, PPA-Plano Pluri Anual 2022-2025 e LDO-Lei Orçamentária Anual 2022.

ANOS	2022	2023	2024	2025
GABINETE DA SAÚDE	R$252.142,00	R$266.640,17	R$ 281.971,97	R$298.185,36
DEPARTAMENTO DA SAÚDE	R$17.137.296,93	R$ 18.057.385,59	R$ 19.095.685,26	R$20.193.687,17
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS EM SAÚDE	R$ 951.739,03	R$ 1.006.464,02	R$1.064.335,71	R$ 1.125.535,01
TOTAL	**R$ 18.341.177,96**	**R$ 19.330.489,78**	**R$ 20.441.992,94**	**R$ 21.617.407,54**

Andirá, PR, 26 de Agosto de 2021.

Lucinéia Aparecida da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 26 de Agosto de 2021.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7ED2E075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA - ESTADO DO PARANÁ - GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO DE PRAZO - REF.: CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à prorrogação de vigência dos Contratos com origem na Inexigibilidade nº 006/2019, que tem como objeto o Credenciamento de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços aos munícipes, pois a Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro efetivo profissionais em número necessário para atender a demanda.

DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Ano	Contrato	ID Contrato	Fornecedor
2019	46	2385	ALEXSANDER CARVALHO LAMESON
2019	48	2387	ANA CECILIA LINHARES DE CASTRO
2019	49	2388	Ana Paula Ferreira
2019	50	2389	CRISTIANE HOMRICH MOREIRA
2019	53	2392	Graciela Broska de Souza Shtorache
2019	57	2396	KACILA LUANI NASCIMENTO PINTO
2019	58	2397	LUCIANO GONÇALVES
2019	59	2398	Maria do Pilar dos Santos Silva
2019	60	2399	Nargela A.R.Floriano
2019	62	2401	Nathalia Fernandes de Oliveira
2019	63	2402	NELY CRISTINA DA SILVA
2019	64	2403	RAFAELA TULIO DOS SANTOS
2019	65	2404	ROBERTA MARIA GRUBER
2019	68	2407	VANESSA DO ROCIO PAZINATTO DA SILVA
2020	60	2559	DIEGO DANIEL DOS SANTOS PEREIRA

DA VIGÊNCIA
Os Contratos ficam prorrogados pelo período de 06 (seis) meses, **até 30/06/2022**.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 22 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:0EB7D9D8

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de 70.000 Kg (Setenta mil Quilos) de Hipoclorito de Sódio, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 08/2021, em favor da(s) empresa(s) abaixo:
.

FORNECEDOR:
CNPJ 08.648.106/0001-08 – ABBA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total Max.
Lote 1 – Ampla Concorrência					
1	Hipoclorito de Sódio 10 a 12%, acondicionado em BB de 25 a 30KG	Kg	52.500	R$ 3,05	R$ 160.125,00
Lote 2 – Destinado a Contratação Com Micro e Pequena Empresa Conf. Inc. III, Art. 48 da Lei 147/14					
1	Hipoclorito de Sódio 10 a 12%, acondicionado em BB de 25 a 30KG	Kg	17.500	R$ 3,05	R$ 53.375,00
Total					R$ 213.500,00

Quantidade de itens: 2

Antonina, 22 de dezembro de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:12A46A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO (R) 082/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no(R) 082/2021, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de materiais de iluminação pública, destinados ao Departamento de Obras, para a manutenção da iluminação pública do Município de AstorgaPR..

RESULTADO:

Lote 1: Base p/rele fotoelétrico comum - 10A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 79,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/rele fotoelétrico comum - 10A	TECNOLINSA	7,900000	10,00

Lote 2: Braço luminária BR-1 c/ 1,00m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Braço luminária BR-1 c/ 1,00m	TECNOLINSA	28,000000	25,00

Lote 3: Cabo flex isol 750v 4mm branco.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 1.044,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo flex isol 750v 4mm branco	FLEXSUL	3,480000	300,00

Lote 4: Conector deriv. tipo Cunha C 2/0x2,5 NTC 3107 MR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conector deriv. tipo Cunha C 2/0x2,5 NTC 3107 MR	JOARP	4,480000	50,00

Lote 5: Conector deriv. tipo Cunha D 2/0x16 BR NTC 3108 MR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 385,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conector deriv. tipo Cunha D 2/0x16 BR NTC 3108 MR	JOARP	7,700000	50,00

Lote 6: Conector perfurante 10-95 1,5 10mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conector perfurante 10-95 1,5 10mm	INCESA	8,500000	50,00

Lote 7: Conector perfurante 25-95 1,5 10mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Conector perfurante 25-95 1,5 10mm	INCESA	11,000000	50,00

Lote 8: Contator CWN 18; 220V.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contator CWN 18; 220V	TRAMONTINA	80,000000	20,00

Lote 9: Contator CWN 32; 220V.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 24.616.322/0001-28.
Valor Global: 2.576,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contator CWN 32; 220V	SOPRANO 05164.1032.2 + 1 CONTA NA	128,800000	20,00

Lote 10: Contator CWN 40; 220V.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 24.616.322/0001-28.
Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contator CWN 40; 220V	SOPRANO 05164.3040.32 - 1 CONTATO NA E 1 NF	250,000000	20,00

Lote 11: Contator CWN 50; 220V.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 24.616.322/0001-28.
Valor Global: 6.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contator CWN 50; 220V	SOPRANO 05164.3050.32 + 1 CONRATO NA E 1 NF	310,000000	20,00

Lote 12: Derivação cunha tipo A 2x2,5 NTC 3105.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 247,50.

Derivação cunha tipo A 2x2,5 NTC 3105	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Derivação cunha tipo A 2x2,5 NTC 3105	JOARP	4,950000	50,00

Lote 13: Disjuntor bifásico 16A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 1.059,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Disjuntor bifásico 16A	SOPRANOSHB	21,180000	50,00

Lote 14: Disjuntor bifásico 50A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 1.095,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Disjuntor bifásico 50A	SOPRANOSHB	21,910000	50,00

Lote 15: Disjuntor trifásico 100A.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 4.635,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Disjuntor trifásico 100A	SOPRANOSHB	92,710000	50,00

Lote 16: Disjuntor trifásico 125A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 7.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Disjuntor trifásico 125A	TRAMONTINA	142,000000	50,00

Lote 17: Disjuntor trifásico 50A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 1.655,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Disjuntor trifásico 50A	SOPRANOSHB	33,100000	50,00

Lote 18: Disjuntor trifásico 70A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 2.691,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Disjuntor trifásico 70A	SOPRANOSHB	53,820000	50,00

Lote 19: Lâmpada vapor sódio 150w tubular.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.
CNPJ: 34.208.837/0001-42.
Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmpada vapor sódio 150w tubular	LENUT LUX LT150	17,500000	600,00

Lote 20: Lâmpada vapor sódio 250w tubular.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.
CNPJ: 34.208.837/0001-42.
Valor Global: 4.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmpada vapor sódio 250w tubular	LENUT LUX LT 250W	18,500000	250,00

Lote 21: Lâmpada vapor sódio 400w tubular.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.
CNPJ: 34.208.837/0001-42.
Valor Global: 2.228,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmpada vapor sódio 400w tubular	LENUTLUX / LT400	22,280000	100,00

Lote 22: Lâmpada vapor sódio 70w tubular.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 23.052,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmpada vapor sódio 70w tubular	KIANTUBULAR	13,560000	1.700,00

Lote 23: Led Driver 100w.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 37.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Led Driver 100w	GOLDLUX	75,000000	500,00

Lote 24: Luminária publica LM-1R c/ difusor polic E-27.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 3.691,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luminária publica LM-1R c/ difusor polic E-27	JRCLMI	92,280000	40,00

Lote 25: Ramal quadriplex 16mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 9.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ramal quadriplex 16mm	LAMESA3X1X16+16MM2	9,550000	1.000,00

Lote 26: Ramal quadriplex 25mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 14.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ramal quadriplex 25mm	LAMESA3X1X25+25MM	14,690000	1.000,00

Lote 27: Ramal quadriplex 35mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 21.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ramal quadriplex 35mm	LAMESA3X1X35+35MM	21,060000	1.000,00

Lote 28: Ramal quadriplex 70mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 19.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ramal quadriplex 70mm	AMPERES	39,850000	500,00

Lote 29: Reator vapor metálico ext 400w f.l.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 7.788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reator vapor metálico ext 400w f.l	JRCRVMT400AEPT	77,880000	100,00

Lote 30: Reator vapor sódio com base ext 250w galvanizado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 9.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reator vapor sódio com base ext 250w galvanizado	GOLDLUX	91,000000	100,00

Lote 31: Reator vapor sódio ext. 70w galvanizado Com base.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 69.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reator vapor sódio ext. 70w galvanizado Com base	JRCRVS70AEZN	69,710000	1.000,00

Lote 32: Reator vapor sódio sem base ext250w pintada.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 10.009,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reator vapor sódio sem base ext250w pintada	JRCRVS250AEPT	66,730000	150,00

Lote 33: Reator vapor sódio sem base int 150w pintado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 9.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reator vapor sódio sem base int 150w pintado	JRCRVS150AEPT	46,750000	200,00

Lote 34: Refletor led 150w.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refletor led 150w	ILUMINUM	175,000000	100,00

Lote 35: Refletor led 200w.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 17.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refletor led 200w	ILUMINUM	178,000000	100,00

Lote 36: Refletor led 300w.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 31.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refletor led 300w	ILUMINUM	315,000000	100,00

Lote 37: Refletor led 400w.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 39.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Refletor led 400w	ILUMINUM	390,000000	100,00

Lote 38: Rele fotocélula NF 220v RM-74N.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI.
CNPJ: 05.609.481/0001-50.
Valor Global: 20.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rele fotocélula NF 220v RM-74N	MAPRETRON	12,000000	1.700,00

Lote 39: Soquete cônico E-40 reforçado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ: 00.226.324/0001-42.
Valor Global: 1.116,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Soquete cônico E-40 reforçado	DECORLUXMT2403	7,440000	150,00

Lote 40: Soquete porcelana reforçado cônico E-27 c/carbone.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Soquete porcelana reforçado cônico E-27 c/carbone	TRAMONTINA	2,440000	200,00

ASTORGA, 21 de dezembro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:60D93435

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO (R2) 078/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no (R2) 078/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para prestação de serviços gráficos destinados aos Departamentos dessa municipalidade..

RESULTADO:

Lote 1: Atestado médico 56 grs 15x21 cm, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 534,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Atestado médico 56 grs 15x21 cm, 1x0 bloco de 100x1		1,068000	500,00

Lote 2: Atestado médico para gestante 56 grs 15x21 cm, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 295,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Atestado médico para gestante 56 grs 15x21 cm, 1x0 bloco de 100x1		2,950000	100,00

Lote 3: Autorização de consulta medica 75 grs 10x7,5 cm, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 365,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Autorização de consulta medica 75 grs 10x7,5 cm, 1x0 bloco de 50x1		0,730000	500,00

Lote 4: Autorização de exame especializado 56 grs 10,5x12,5 cm, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 184,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Autorização de exame especializado 56 grs 10,5x12,5 cm, 1x0 bloco de 100x1		9,200000	20,00

Lote 5: Autorização de exames CISAMUSEP 75 grs 21x15 cm, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 185,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Autorização de exames CISAMUSEP 75 grs 21x15 cm, 1x0 bloco de 50x1		3,700000	50,00

Lote 6: Exames/laboratório 15x7cm 56 grs, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 249,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Exames/laboratório 15x7cm 56 grs, 1x0 bloco de 50x1		4,980000	50,00

Lote 7: Autorização de exames complementares 56 grs 14,5x10,5, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Autorização de exames complementares 56 grs 14,5x10,5, 1x0 bloco de 100x1		2,360000	250,00

Lote 8: Autorização para medicamentos manipulados 56 grs 9,5x12 cm, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 269,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Autorização para medicamentos manipulados 56 grs 9,5x12 cm, 1x0 bloco de 100x1		2,690000	100,00

Lote 9: Autorização/não autorização de aplicação de cariostático diamino fluoreto de prata 56 grs 9,5x14,5 c.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 439,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Autorização/não autorização de aplicação de cariostático diamino fluoreto de prata 56 grs 9,5x14,5 c		4,390000	100,00

Lote 10: Avaliação social 10x6 cm, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 179,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Avaliação social 10x6 cm, 1x0 bloco de 50x1		5,966667	30,00

Lote 11: Boletim de campo e de laboratório do levantamento rápido de índices-LIRAa 21X31 cm 75 gramas, 1x0 bl.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Boletim de campo e de laboratório do levantamento rápido de índices-LIRAa 21X31 cm 75 gramas, 1x0 bl		4,300000	50,00

Lote 12: Boletim de reconhecimento 21x31 cm 75 grs, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Boletim de reconhecimento 21x31 cm 75 grs, 1x0 bloco de 50x1		4,333333	60,00

Lote 13: Cadastro 56 grs 15,5x10, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 573,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadastro 56 grs 15,5x10, 1x0 bloco de 100x1		1,432500	400,00

Lote 14: Cartão da criança - menina 75 grs frente e verso 30x21 cm, 1x1 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartão da criança - menina 75 grs frente e verso 30x21 cm, 1x1 bloco de 100x1		16,800000	10,00

Lote 15: Cartão da criança - menino 75 grs frente e verso 30x21 cm, 1x1 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 169,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartão da criança - menino 75 grs frente e verso 30x21 cm, 1x1 bloco de 100x1		16,900000	10,00

Lote 16: Cartão do usuário/ dengue 180 grs 19x8,5 cm 1x0..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 145,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartão do usuário/ dengue 180 grs 19x8,5 cm 1x0.		0,725000	200,00

Lote 17: Cartão gestante cartolina branca 180 grs frente e verso vincado tam 30,5x20,8, 1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 599,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartão gestante cartolina branca 180 grs frente e verso vincado tam 30,5x20,8, 1x1		0,199833	3.000,00

Lote 18: Cartão SUS 180 gramas tam 6x10 cm, 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 799,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartão SUS 180 gramas tam 6x10 cm, 1x0		0,079950	10.000,00

Lote 19: Comprovante consulta/recepção 75 grs 9,5x5 cm, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 699,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Comprovante consulta/recepção 75 grs 9,5x5 cm, 1x0 bloco de 100x1		1,075385	650,00

Lote 20: Comprovante/ agendamento 75 grs 15,5x10,5 cm, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 509,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Comprovante/ agendamento 75 grs 15,5x10,5 cm, 1x0 bloco de 100x1		1,696667	300,00

Lote 21: Controle de aprazamento/ imunizações cartolina 180 grs 10,5x15,5 cm, 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Controle de aprazamento/ imunizações cartolina 180 grs 10,5x15,5 cm, 1x0		0,109500	2.000,00

Lote 22: Declaração 16x18 cm 56 grs,1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 379,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Declaração 16x18 cm 56 grs,1x0 bloco de 100x1		3,790000	100,00

Lote 23: Dengue/ entomologia 56 grs 8x8 cm1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 239,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dengue/ entomologia 56 grs 8x8 cm1x0 bloco de 50x1		1,195000	200,00

Lote 24: Cadastro laboratório 15x10cm 56 grs, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 199,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadastro laboratório 15x10cm 56 grs, 1x0 bloco de 50x1		1,990000	100,00

Lote 25: Dieta para diabético 56 grs 21x15,5 cm, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 199,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dieta para diabético 56 grs 21x15,5 cm, 1x0 bloco de 50x1		3,980000	50,00

Lote 26: Documentos apacs 75 grs 10x7cm, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 119,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Documentos apacs 75 grs 10x7cm, 1x0 bloco de 50x1		3,966667	30,00

Lote 27: Embarque/ agendamento 56 grs 13x5,5cm, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 239,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Embarque/ agendamento 56 grs 13x5,5cm, 1x0 bloco de 50x1		1,195000	200,00

Lote 28: Envelopes 17x24 marron gramatura 75 grs papel kraft sem impressão.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 4.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelopes 17x24 marron gramatura 75 grs papel kraft sem impressão		0,244500	20.000,00

Lote 29: Ficha A 75 grs frente e verso 20,5x26 cm, 1x1 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha A 75 grs frente e verso 20,5x26 cm, 1x1 bloco de 100x1		8,400000	50,00

Lote 30: Ficha B- DIA 75 grs frente e verso 21x30 cm, 1x1 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha B- DIA 75 grs frente e verso 21x30 cm, 1x1 bloco de 100x1		21,900000	10,00

Lote 31: Ficha B- HA 75 grs frente e verso 21x30 cm, 1x1 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha B- HA 75 grs frente e verso 21x30 cm, 1x1 bloco de 100x1		21,500000	10,00

Lote 32: Ficha clinica odontológica anamnese avaliação geral - clinica do bebe 75 grs 21x31 cm frente e verso.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha clinica odontológica anamnese avaliação geral - clinica do bebe 75 grs 21x31 cm frente e verso		4,850000	100,00

Lote 33: Ficha clinica odontológica com odontograma cartolina branca 180 grs 21,5x31 cm, 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 295,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Ficha clinica odontológica com odontograma cartolina branca 180 grs 21,5x31 cm, 1x0		0,295000	1.000,00

Lote 34: Ficha clinica odontológica com odontograma cartolina amarela 180 grs 21,5x31 cm, 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 365,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha clinica odontológica com odontograma cartolina amarela 180 grs 21,5x31 cm, 1x0		0,365000	1.000,00

Lote 35: Ficha clinica odontológica com odontograma para adulto 75 grs 10,5x16 cm, 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 145,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha clinica odontológica com odontograma para adulto 75 grs 10,5x16 cm, 1x0		0,725000	200,00

Lote 36: Ficha clinica odontológica com odontogramas clinica do bebe 75 grs 21x31 cm, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha clinica odontológica com odontogramas clinica do bebe 75 grs 21x31 cm, 1x0 bloco de 50x1		4,850000	100,00

Lote 37: Ficha controle interno ficha de aprazamento Insulina cartolina branca 180 grs frente e verso 21x.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 145,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha controle interno ficha de aprazamento Insulina cartolina branca 180 grs frente e verso 21x		1,450000	100,00

Lote 38: Ficha controle interno - medicamentos cartolina branca 180 grs frente e verso 20x10 cm, 1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 145,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha controle interno - medicamentos cartolina branca 180 grs frente e verso 20x10 cm, 1x1		1,450000	100,00

Lote 39: Ficha controle interno - medicamentos cartolina verde 180 grs frente e verso 10,5x16 cm, 1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 145,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha controle interno - medicamentos cartolina verde 180 grs frente e verso 10,5x16 cm, 1x1		1,450000	100,00

Lote 40: Ficha controle interno - ritalina cartolina amarela 180 grs frente e verso 19,5x12,5 cm, 1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha controle interno - ritalina cartolina amarela 180 grs frente e verso 19,5x12,5 cm, 1x1		2,200000	100,00

Lote 41: Ficha de encaminhamento 56 grs 20x15,5 cm, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha de encaminhamento 56 grs 20x15,5 cm, 1x0 bloco de 100x1		7,466667	30,00

Lote 42: Ficha de tratamento odontologicotrabalho executado clinica do bebe 75 grs 21,5x31 cm frente e vers.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha de tratamento odontologicotrabalho executado clinica do bebe 75 grs 21,5x31 cm frente e vers		5,980000	100,00

Lote 43: Ficha de visita- dengue 75 grs 9,5x15,5 cm, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 419,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha de visita- dengue 75 grs 9,5x15,5 cm, 1x0 bloco de 100x1		2,095000	200,00

Lote 44: Ficha exames interno laboratório 56 grs 15x7 cm, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 205,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha exames interno laboratório 56 grs 15x7 cm, 1x0 bloco de 100x1		4,100000	50,00

Lote 45: Ficha perinatal 75 grs frente e verso 21x31 cm, 1x1 bloco de 50x13.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 629,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha perinatal 75 grs frente e verso 21x31 cm, 1x1 bloco de 50x13		3,145000	200,00

Lote 46: Fichas controle de diabete e hipertenso cartolina 180 grs branca frente e verso, 1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 839,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fichas controle de diabete e hipertenso cartolina 180 grs branca frente e verso, 1x1		0,139917	6.000,00

Lote 47: Guia de encaminhamento 56 grs frente e verso 15x21 cm, 1x1 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 2.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Guia de encaminhamento 56 grs frente e verso 15x21 cm, 1x1 bloco de 100x1		2,390000	1.000,00

Lote 48: Histórico diagnostico de atendimento 75 grs frente e verso 20x26 cm, 1x1 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 3.195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Histórico diagnostico de atendimento 75 grs frente e verso 20x26 cm, 1x1 bloco de 100x1		3,993750	800,00

Lote 49: Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial 75 grs 21x29,5 cm, 1x0 bloco de 100x.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial 75 grs 21x29,5 cm, 1x0 bloco de 100x		22,500000	20,00

Lote 50: Ministério da saúde / resumo de reconhecimento geográfico 75 grs 21x29,5 cm, 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 544,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ministério da saúde / resumo de reconhecimento geográfico 75 grs 21x29,5 cm, 1x0		1,088000	500,00

Lote 51: Pedido de exame pré natal 56 grs 14x19 cm, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedido de exame pré natal 56 grs 14x19 cm, 1x0 bloco de 100x1		2,375000	400,00

Lote 52: Pedido de exames 56 grs 13x19 cm, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 1.599,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedido de exames 56 grs 13x19 cm, 1x0 bloco de 100x1		1,998750	800,00

Lote 53: Pedido exame cardiologista 56 grs 14x20 cm, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 555,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedido exame cardiologista 56 grs 14x20 cm, 1x0 bloco de 100x1		2,775000	200,00

Lote 54: Programa Nacional de Controle da Dengue 21x31 cm 56 g, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Programa Nacional de Controle da Dengue 21x31 cm 56 g, 1x0 bloco de 100x1		6,400000	50,00

Lote 55: Receituário azul b super bonde azul 56 g 24x9 cm, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Receituário azul b super bonde azul 56 g 24x9 cm, 1x0 bloco de 50x1		1,933333	300,00

Lote 56: Receituário de controle especial duas vias 1ª via branca 56 g e 2ª via super bonde rosa 56 grs 15,5x.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 4.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Receituário de controle especial duas vias 1ª via branca 56 g e 2ª via super bonde rosa 56 grs 15,5x		2,495000	2.000,00

Lote 57: Referência e contra referencia 56 grs 20,5x29,5 cm, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 269,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Referência e contra referencia 56 grs 20,5x29,5 cm, 1x0 bloco de 100x1		8,966667	30,00

Lote 58: Registro diário de serviço antivetorial 75 g frente e verso 21,5x30 cm, 1x1 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 595,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Registro diário de serviço antivetorial 75 g frente e verso 21,5x30 cm, 1x1 bloco de 100x1		5,950000	100,00

Lote 59: Relatório de atividades ambulatorial 56 grs 21x31 cm, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 3.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Relatório de atividades ambulatorial 56 grs 21x31 cm, 1x0 bloco de 100x1		4,343750	800,00

Lote 60: Relatório pma 2 75 g frente e verso 21x30 cm, 1x1 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Relatório pma 2 75 g frente e verso 21x30 cm, 1x1 bloco de 100x1		31,000000	10,00

Lote 61: Relatório SSA2 75 g frente e verso 21x30 cm, 1x1 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 179,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Relatório SSA2 75 g frente e verso 21x30 cm, 1x1 bloco de 100x1		17,950000	10,00

Lote 62: Requisição de exames 56 g 11,5x16 cm, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 509,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Requisição de exames 56 g 11,5x16 cm, 1x0 bloco de 100x1		1,698333	300,00

Lote 63: Requisição de mamografia 75 grs frente e verso 21x29,5 cm, 1x1 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 254,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Requisição de mamografia 75 grs frente e verso 21x29,5 cm, 1x1 bloco de 100x1		8,483333	30,00

Lote 64: Selo para campanha de vacina adesivo 2,5x3,5 cm, 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 649,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Selo para campanha de vacina adesivo 2,5x3,5 cm, 1x0		0,129900	5.000,00

Lote 65: Serviço agendamento retorno 16x3 cm, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 119,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço agendamento retorno 16x3 cm, 1x0 bloco de 50x1		3,983333	30,00

Lote 66: Serviço odontológico carteira de retorno 21x16 cm frente e verso cartolina 180 grs branco 1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 189,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço odontológico carteira de retorno 21x16 cm frente e verso cartolina 180 grs branco 1x1		0,379000	500,00

Lote 67: Serviço odontológico carteira de retorno clinica do bebe 21x16 cm frente e verso azul e rosa 180 g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 374,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço odontológico carteira de retorno clinica do bebe 21x16 cm frente e verso azul e rosa 180 g		0,249333	1.500,00

Lote 68: Serviço odontológico dados do paciente 10x 7,5 cm 75 grs, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 199,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço odontológico dados do paciente 10x 7,5 cm 75 grs, 1x0 bloco de 50x1		1,995000	100,00

Lote 69: Serviço odontológico declaração de conclusão de prótese 21x15 cm 75 grs, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 199,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço odontológico declaração de conclusão de prótese 21x15 cm 75 grs, 1x0 bloco de 50x1		3,990000	50,00

Lote 70: Serviço odontológico orienta3ção as mães 21,5x31 cm 75 grs, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 389,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço odontológico orienta3ção as mães 21,5x31 cm 75 grs, 1x0 bloco de 50x1		3,890000	100,00

Lote 71: Serviço odontológico tratamento odontológico 7x4 cm 75 grs, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP.
CNPJ: 13.919.051/0001-63.
Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço odontológico tratamento odontológico 7x4 cm 75 grs, 1x0 bloco de 50x1		2,000000	100,00

Lote 72: Serviço odontológico- 1ª consulta bebe clinica 10x15 cm 75 grs, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço odontológico- 1ª consulta bebe clinica 10x15 cm 75 grs, 1x0 bloco de 50x1		2,150000	100,00

Lote 73: Serviço odontológico- autorização de atendimento 15x 10 cm 75grs, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço odontológico- autorização de atendimento 15x 10 cm 75grs, 1x0 bloco de 50x1		2,150000	100,00

Lote 74: Serviço odontológico- cuidados após extração 10X15 cm 75grs, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço odontológico- cuidados após extração 10X15 cm 75grs, 1x0 bloco de 50x1		2,150000	100,00

Lote 75: Serviço odontológico- questionário de anamnese 15x18 cm 75grs, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço odontológico- questionário de anamnese 15x18 cm 75grs, 1x0 bloco de 50x1		2,450000	100,00

Lote 76: Solicitação/ autorização tratamento fora domicilio 75 grs frente e verso 21x29,5 cm, 1x1 bloco de 10.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Solicitação/ autorização tratamento fora domicilio 75 grs frente e verso 21x29,5 cm, 1x1 bloco de 10		18,750000	20,00

Lote 77: SVS Secretaria de Vigilância em Saúde 21x31 cm 75 grs, 1x0 bloco de 100 x 1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SVS Secretaria de Vigilância em Saúde 21x31 cm 75 grs, 1x0 bloco de 100 x 1		32,500000	10,00

Lote 78: Ficha de atividade coletiva frente e verso 21x30 cm 75 grs, 1x1 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 418,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Ficha de atividade coletiva frente e verso 21x30 cm 75 grs, 1x1 bloco de 100x1		13,950000	30,00

Lote 79: Ficha de procedimentos 21x30 cm 75 grs, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 545,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha de procedimentos 21x30 cm 75 grs, 1x0 bloco de 100x1		5,450000	100,00

Lote 80: Ficha de atendimento odontológico individual frente e verso 21x30 cm 75 grs, 1x1 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha de atendimento odontológico individual frente e verso 21x30 cm 75 grs, 1x1 bloco de 100x1		9,333333	30,00

Lote 81: Ficha de atendimento individual frente e verso 21x30 cm 75 grs, 1x1 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha de atendimento individual frente e verso 21x30 cm 75 grs, 1x1 bloco de 100x1		6,428571	70,00

Lote 82: Ficha de atendimento individual frente e verso 21x30 cm 75 grs, 1x1 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 545,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha de atendimento individual frente e verso 21x30 cm 75 grs, 1x1 bloco de 100x1		5,450000	100,00

Lote 83: Cadastro domiciliar 21x30 cm 75 grs, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 2.235,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadastro domiciliar 21x30 cm 75 grs, 1x0 bloco de 100x1		4,470000	500,00

Lote 84: Cadastro individual frente e verso 21x30 cm 75 grs, 1x1 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 2.999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadastro individual frente e verso 21x30 cm 75 grs, 1x1 bloco de 100x1		3,748750	800,00

Lote 85: Receituário branco 15,5x23 75 grs, 1x0 bloco de 100x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 2.590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Receituário branco 15,5x23 75 grs, 1x0 bloco de 100x1		1,726667	1.500,00

Lote 86: Estratificação de risco em saúde bucal 21x30 cm 75g colorido frente e verso, 1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 599,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estratificação de risco em saúde bucal 21x30 cm 75g colorido frente e verso, 1x1		0,299500	2.000,00

Lote 87: Cartão de vacinação 21,5x8 cm 180g frente verso 1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 259,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartão de vacinação 21,5x8 cm 180g frente verso 1x1		0,129500	2.000,00

Lote 88: Programa de Controle da Febre amarela e dengue - PCFAD 21x30cm 75grs bloco, 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 349,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Programa de Controle da Febre amarela e dengue - PCFAD 21x30cm 75grs bloco, 1x0 bloco de 50x1		3,490000	100,00

Lote 89: Autorização de exames gestante - CISAMUSEP 20x13 cm 56grs bloco, 1x0 bloco de 100x1..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Autorização de exames gestante - CISAMUSEP 20x13 cm 56grs bloco, 1x0 bloco de 100x1.		2,875000	200,00

Lote 90: CARTÃOZINHO DE NATAL/PÁSCOA NO PAPEL COUCHE 150 GR COLORIDO FRENTE E VERSO COM FURO MEDIDAS APROXIMA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTÃOZINHO DE NATAL/PÁSCOA NO PAPEL COUCHE 150 GR COLORIDO FRENTE E VERSO COM FURO MEDIDAS APROXIMA		0,199800	5.000,00

Lote 91: FICHA DE CATALOGAÇÃO PARA LIVRO, C/ FURO (BRANCA) SEM IMPRESSÃO - CARTOLINA 180G (7,5 X 12,5).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP.
CNPJ: 13.919.051/0001-63.
Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FICHA DE CATALOGAÇÃO PARA LIVRO, C/ FURO (BRANCA) SEM IMPRESSÃO - CARTOLINA 180G (7,5 X 12,5)		0,100000	3.000,00

Lote 92: FICHA PARA REGISTRO DE CD (VERDE) OU LIVROS EM BRAILLE (LARANJADO), OU REGISTRO DE DVD (ROSA) OU REG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP.
CNPJ: 13.919.051/0001-63.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FICHA PARA REGISTRO DE CD (VERDE) OU LIVROS EM BRAILLE (LARANJADO), OU REGISTRO DE DVD (ROSA) OU REG		0,280000	2.500,00

Lote 93: MARCADOR PÁGINA FRENTE E VERSO 4 X 4, COUCHE FOSCO 250 GRAMAS E IMPRESSÃO VERNIZ LOCALIZADO 5 X 21..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.

CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 2.398,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARCADOR PÁGINA FRENTE E VERSO 4 X 4, COUCHE FOSCO 250 GRAMAS E IMPRESSÃO VERNIZ LOCALIZADO 5 X 21.		0,239800	10.000,00

Lote 94: FICHA DE REGISTRO LEITOR ADULTO (ROSA) - CARTOLINA 180G (9,5 X 13) FRENTE E VERSO 1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP.
CNPJ: 13.919.051/0001-63.
Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FICHA DE REGISTRO LEITOR ADULTO (ROSA) - CARTOLINA 180G (9,5 X 13) FRENTE E VERSO 1x1		0,130000	3.000,00

Lote 95: FICHA DE REGISTRO LEITOR INFANTIL (AMARELO) - CARTOLINA 180G (9 X 13) FRENTE E VERSO 1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP.
CNPJ: 13.919.051/0001-63.
Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FICHA DE REGISTRO LEITOR INFANTIL (AMARELO) - CARTOLINA 180G (9 X 13) FRENTE E VERSO 1x1		0,130000	3.000,00

Lote 96: FICHA DO LIVRO (ROSA) - CARTOLINA 180G (8 X 15) FRENTE E VERSO. 1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP.
CNPJ: 13.919.051/0001-63.
Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FICHA DO LIVRO (ROSA) - CARTOLINA 180G (8 X 15) FRENTE E VERSO. 1x1		0,130000	5.000,00

Lote 97: FICHA DE DEVOLUÇÃO DO LIVRO (BRANCA) - CARTOLINA 180G (8,5 X 13,5) 1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP.
CNPJ: 13.919.051/0001-63.
Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FICHA DE DEVOLUÇÃO DO LIVRO (BRANCA) - CARTOLINA 180G (8,5 X 13,5) 1x1		0,130000	3.000,00

Lote 98: FICHA DE REGISTRO DE LIVRO (BRANCA) - CARTOLINA 180G (12,5 X 8) 1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP.
CNPJ: 13.919.051/0001-63.
Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FICHA DE REGISTRO DE LIVRO (BRANCA) - CARTOLINA 180G (12,5 X 8) 1x1		0,130000	3.000,00

Lote 99: FICHA DO LEITOR INFANTIL (BEGE) - CARTOLINA 240G (24 X 10,5) FRENTE E VERSO, COM TRÊS DOBRAS 1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP.
CNPJ: 13.919.051/0001-63.
Valor Global: 520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FICHA DO LEITOR INFANTIL (BEGE) - CARTOLINA 240G (24 X 10,5) FRENTE E VERSO, COM TRÊS DOBRAS 1x1		0,260000	2.000,00

Lote 100: FICHA DO LEITOR ADULTO (ROSA) - CARTOLINA 240G (24 X 10,5) FRENTE E VERSO, COM TRÊS DOBRAS 1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP.
CNPJ: 13.919.051/0001-63.
Valor Global: 520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FICHA DO LEITOR ADULTO (ROSA) - CARTOLINA 240G (24 X 10,5) FRENTE E VERSO, COM TRÊS DOBRAS 1x1		0,260000	2.000,00

Lote 101: ENVELOPE DA BIBLIOTECA P FICHA DE RETIRADA COM CORTE (LARANJADO) CARTOLINA 180G, (9X10,5) FECHADO E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 2.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE DA BIBLIOTECA P FICHA DE RETIRADA COM CORTE (LARANJADO) CARTOLINA 180G, (9X10,5) FECHADO E		0,438000	5.000,00

Lote 102: REGISTRO DE REVISTA PERIÓDICOS (LARANJA) - CARTOLINA 180G - (20,5 X 24), FRENTE E VERSO.1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 249,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO DE REVISTA PERIÓDICOS (LARANJA) - CARTOLINA 180G - (20,5 X 24), FRENTE E VERSO.1x1		0,498000	500,00

Lote 103: PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAMANHO: 54X36CM PAPEL: CARTOLINA 250G BRANCA1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
CNPJ: 14.292.313/0001-75.
Valor Global: 1.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAMANHO: 54X36CM PAPEL: CARTOLINA 250G BRANCA1x0		0,950000	2.000,00

Lote 104: PASTAS PERSONALIZADAS COM ORELHA E BOLSA, MEDIDA: 43,5 X 32 CM, PAPEL TRIPLEX - 250GR; CORES: 4X0, V.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 2.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTAS PERSONALIZADAS COM ORELHA E BOLSA, MEDIDA: 43,5 X 32 CM, PAPEL TRIPLEX - 250GR; CORES: 4X0, V		1,085000	2.000,00

Lote 105: ENVELOPES 26 X 36 (AMARELO) TIMBRADO - SULFITE 75G (26 X 36) 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPES 26 X 36 (AMARELO) TIMBRADO - SULFITE 75G (26 X 36) 1x0		0,439286	7.000,00

Lote 106: ENVELOPE MEDIO 28 X 20 (BRANCO) TIMBRADO - SULFITE 75G (28 X 20) 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP.
CNPJ: 13.919.051/0001-63.
Valor Global: 2.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE MEDIO 28 X 20 (BRANCO) TIMBRADO - SULFITE 75G (28 X 20) 1x0		0,290000	7.000,00

Lote 107: ENVELOPE PEQ 23 X 11,5 (BRANCO) TIMBRADO - SULFITE 75G (23 X 11,5) 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP.
CNPJ: 13.919.051/0001-63.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

ENVELOPE PEQ 23 X 11,5 (BRANCO) TIMBRADO - SULFITE 75G (23 X 11,5) 1x0		0,214286	7.000,00

Lote 108: PAPEL OFICIO A4 C/ TIMBRE COLORIDO - SULFITE 75G (A4) 4x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.
CNPJ: 18.486.182/0001-18.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL OFICIO A4 C/ TIMBRE COLORIDO - SULFITE 75G (A4) 4x0		0,050000	300.000,00

Lote 109: PASTA DE ARQUIVO TIMBRADA (CARTOLINA - DOBRADA COM ORELHAS) - CARTOLINA 180G (32 X 47) 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 2.659,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA DE ARQUIVO TIMBRADA (CARTOLINA - DOBRADA COM ORELHAS) - CARTOLINA 180G (32 X 47) 1x0		0,379857	7.000,00

Lote 110: PEDIDO DE COMPRAS E SERVIÇOS CARBONADO EM 1º E 2º VIA C/50 - SULFITE 56G (13,5 X 21) COPIATIVO 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.
CNPJ: 18.486.182/0001-18.
Valor Global: 1.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEDIDO DE COMPRAS E SERVIÇOS CARBONADO EM 1º E 2º VIA C/50 - SULFITE 56G (13,5 X 21) COPIATIVO 1x0		3,780000	500,00

Lote 111: Ficha de aviso de ocorrência c/ logotipo defesa civil de Astorga Sulfite 75 Gr (10x13) 1x0 bloco com.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP.
CNPJ: 13.919.051/0001-63.
Valor Global: 575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ficha de aviso de ocorrência c/ logotipo defesa civil de Astorga Sulfite 75 Gr (10x13) 1x0 bloco com		1,150000	500,00

Lote 112: RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO SOCORRISTA CARBONADO EM 1ª E 2ª VIA bloco C/ 50 folhas - SULFITE 75G (20.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 3.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO SOCORRISTA CARBONADO EM 1ª E 2ª VIA bloco C/ 50 folhas - SULFITE 75G (20		6,990000	500,00

Lote 113: AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SULFITE 50 X 2 56G (10,5 X 15) 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 535,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SULFITE 50 X 2 56G (10,5 X 15) 1x0		1,783333	300,00

Lote 114: COMPROVANTE DEPÓSITO DE BAGAGEM - SULFITE 50 X 1 - 56G (21,5 X 7) 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP.
CNPJ: 13.919.051/0001-63.
Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPROVANTE DEPÓSITO DE BAGAGEM - SULFITE 50 X 1 - 56G (21,5 X 7) 1x0		1,250000	300,00

Lote 115: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - CARBONADO EM 1º E 2° VIA, BLOCO COM 50 X 2 FOLHAS SULFITE 75 GR 21X30 CM CO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 949,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - CARBONADO EM 1º E 2° VIA, BLOCO COM 50 X 2 FOLHAS SULFITE 75 GR 21X30 CM CO		9,490000	100,00

Lote 116: PASTA DE ARQUIVO TIMBRADA (CARTOLINA - ENGENHARIA VERDE) - CARTOLINA 180G (32 X 49) C/ ORELHA 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 895,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA DE ARQUIVO TIMBRADA (CARTOLINA - ENGENHARIA VERDE) - CARTOLINA 180G (32 X 49) C/ ORELHA 1x0		0,895000	1.000,00

Lote 117: FICHA DE DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS (ROSA) -CARTOLINA 180G (24,5 X 35,5) 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FICHA DE DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS (ROSA) -CARTOLINA 180G (24,5 X 35,5) 1x0		1,975000	200,00

Lote 118: PASTA HISTORICO FUNCIONARIO (AZUL, VERDE OU ROSA- CARTOLINA 240G (37 X 59) C/ ABAS 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 1.949,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA HISTORICO FUNCIONARIO (AZUL, VERDE OU ROSA- CARTOLINA 240G (37 X 59) C/ ABAS 1x0		3,248333	600,00

Lote 119: NOTIFICAÇÃO C/50 FOLHAS CONSELHO TUTELAR - SULFITE 75G (15,5 X 21,5) F/V, 1x1 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTIFICAÇÃO C/50 FOLHAS CONSELHO TUTELAR - SULFITE 75G (15,5 X 21,5) F/V, 1x1 bloco de 50x1		3,950000	100,00

Lote 120: ATENDIMENTOS A CRIANÇA E ADOLESCENTES C/50 FOLHAS - SULFITE 75G (20,8 X 30) F/V, 1x1 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENDIMENTOS A CRIANÇA E ADOLESCENTES C/50 FOLHAS - SULFITE 75G (20,8 X 30) F/V, 1x1 bloco de 50x1		6,450000	100,00

Lote 121: FICHA DE ENCAMINHAMENTO SULFITE 75G 21X31 1x0 bloco de 50x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 659,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FICHA DE ENCAMINHAMENTO SULFITE 75G 21X31 1x0 bloco de 50x1		3,295000	200,00

Lote 122: Encaminhamento Social ou Requerimento Social - Papel copiativo 14,5x21cm, 1x0 bloco de 50x2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 1.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Encaminhamento Social ou Requerimento Social - Papel copiativo 14,5x21cm, 1x0 bloco de 50x2		4,225000	400,00

Lote 123: Cartão de Retorno Psicóloga e assistencia social cartolina 13x8cm - frente e verso CREAS, 1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 199,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartão de Retorno Psicóloga e assistencia social cartolina 13x8cm - frente e verso CREAS, 1x1		0,398000	500,00

Lote 124: Livreto campanha diversas para uso da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social 15x20cm fechado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 6.585,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Livreto campanha diversas para uso da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social 15x20cm fechado		3,292500	2.000,00

Lote 125: Cartilha campanha diversas para uso da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, TAM. 40 x20 cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 13.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartilha campanha diversas para uso da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, TAM. 40 x20 cm		4,641667	3.000,00

Lote 126: Cartilha campanha diversas para uso da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social , 14,5 x21 cm f.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
CNPJ: 14.292.313/0001-75.
Valor Global: 9.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartilha campanha diversas para uso da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social , 14,5 x21 cm f		3,328333	3.000,00

Lote 127: Cartão de estacionamento em cartolina frente e verso 17x11,5 cm, 1x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartão de estacionamento em cartolina frente e verso 17x11,5 cm, 1x1		0,245000	2.000,00

Lote 128: CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR - CAM SULFITE 180 GRAMA 16 X 14, 1x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR - CAM SULFITE 180 GRAMA 16 X 14, 1x0		0,980000	500,00

Lote 129: SELO DE QUALIDADE DO PRODUTOR ADESIVO COLORIDO COM FACA ARREDONDADA TAMANHO 2,5X4CM, 4x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP.
CNPJ: 13.919.051/0001-63.
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SELO DE QUALIDADE DO PRODUTOR ADESIVO COLORIDO COM FACA ARREDONDADA TAMANHO 2,5X4CM, 4x0		0,060000	30.000,00

Lote 130: CARTÕES DE VISITA - VERNIZ LOCALIZADO - FRENTE E VERSO 4x4 - C/ FAQUINHA CARTAO FOSCO (15,5 X 9,5),.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 3.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTÕES DE VISITA - VERNIZ LOCALIZADO - FRENTE E VERSO 4x4 - C/ FAQUINHA CARTAO FOSCO (15,5 X 9,5),		1,086667	3.000,00

Lote 131: CERTIFICADOS - COLORIDO 4X1 - COUCHE 250GR BRILHO (29,5 X 21).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
CNPJ: 14.292.313/0001-75.
Valor Global: 1.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERTIFICADOS - COLORIDO 4X1 - COUCHE 250GR BRILHO (29,5 X 21)		1,148000	1.000,00

Lote 132: Certificado em papel couchê 250gr color BRILHO COLORIDO 4X4 frente e verso 30x21,5cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
CNPJ: 14.292.313/0001-75.
Valor Global: 1.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Certificado em papel couchê 250gr color BRILHO COLORIDO 4X4 frente e verso 30x21,5cm		1,148000	1.000,00

Lote 133: Certificados impressão cromia cartolina 180g. frente e verso colorido tamanho 30x21cm, 4x1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
CNPJ: 14.292.313/0001-75.
Valor Global: 2.298,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Certificados impressão cromia cartolina 180g. frente e verso colorido tamanho 30x21cm, 4x1		1,149000	2.000,00

Lote 134: FOLDERS 22 X 16 CM, COLCHE 115G, BRILHO COLORIDO 4X0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 6.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOLDERS 22 X 16 CM, COLCHE 115G, BRILHO COLORIDO 4X0		0,129500	50.000,00

Lote 135: Folder 22x16 cm, colche 150gr brilho colorido 4x4.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 7.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folder 22x16 cm, colche 150gr brilho colorido 4x4		0,149500	50.000,00

Lote 136: Folder em papel colche 115 gramas brilho, tam 31,5 x21,5 cm, com 4 páginas, cor 4 x 4, com vinco na.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 14.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folder em papel colche 115 gramas brilho, tam 31,5 x21,5 cm, com 4 páginas, cor 4 x 4, com vinco na		0,289400	50.000,00

Lote 137: IMPRESSO 30 x 21,5 EM PAPEL CARTOLINA 180 GRAMAS DOBRAVEL, COLORIDA EM FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP.
CNPJ: 13.919.051/0001-63.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSO 30 x 21,5 EM PAPEL CARTOLINA 180 GRAMAS DOBRAVEL, COLORIDA EM FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO		0,270000	10.000,00

Lote 138: CONVITE FORMATO A4 COLORIDO 4x4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE 250GR BRILHO..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 2.285,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONVITE FORMATO A4 COLORIDO 4x4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE 250GR BRILHO.		1,142500	2.000,00

Lote 139: Convite em papel couchê 250gr colorido 4x4 brilho 21 x 15 cm..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 1.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Convite em papel couchê 250gr colorido 4x4 brilho 21 x 15 cm.		0,992500	2.000,00

Lote 140: CARTAZ 33 X 48 COLCHE 115G BRILHO COLORIDO 4X0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 9.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTAZ 33 X 48 COLCHE 115G BRILHO COLORIDO 4X0		0,998000	10.000,00

Lote 141: Crachá de identificação timbrado da Prefeitura, cartolina 180gr 10,5cm x 15 cm, 4x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 1.590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Crachá de identificação timbrado da Prefeitura, cartolina 180gr 10,5cm x 15 cm, 4x0		1,590000	1.000,00

Lote 142: Crachá de identificação, cartolina 180gr 8 x 5cm 4x0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAFICA BARROSO LTDA - ME.
CNPJ: 09.615.438/0001-59.
Valor Global: 1.649,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Crachá de identificação, cartolina 180gr 8 x 5cm 4x0		1,649500	1.000,00

ASTORGA, 21 de dezembro de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:54D84D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 56/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2021

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras o Senhor LUIZ CARLOS POLETTO portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 16.898.125/0001-10, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 56/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de a contratação de empresa para realização dos serviços de lavagem e limpeza de fachadas e vidros, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão eletrônico nº 56/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº16.898.125/0001-10, com sede na rua XV de novembro, 0- sala 2 - CEP: 83650000 -Centro em Curitiba/PR.								
REPRESENTANTE: Claudinei da Silva, inscrito no CPF/MF nº 034.180.039-23.								
ITENS								
Lote	Item	Código serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	1	7228	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E FACHADAS (BLOCO A) COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA.	próprio	M²	4.412,30	1,98	8.736,35
001	2	7233	LIMPEZA DE VIDRO COMUM (BLOCO A)	próprio	M²	2.048,60	11,57	23.702,30
001	3	7228	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E FACHADAS (BLOCO B) COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA.	próprio	M²	1.123,60	1,98	2.224,73
001	4	7233	LIMPEZA DE VIDRO COMUM (BLOCO B)	próprio	M²	1.050,90	11,57	12.158,91
TOTAL								46.822,29

OBJETO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS E VIDROS			AREA(M²)	1161,62	
LOCAL:	AV. BRASIL N° 665 - SEDE			BDI %	24,5	
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (TRINTA) DIAS			DATA	21/06/2021	
PLANILHA DE OBRA (ORÇAMENTO)	FONTE SINAPI			ref. 05/21		
Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quanti d.	Custo Unitário	Total Contrato
1	1	LIMPEZA DE FACHADAS E VIDROS (BLOCO A)				
1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M²	4.412, 30	R$ 1,98	R$ 8.736,35
1.2	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA DE VIDRO COMUM	M²	2.048, 60	R$ 11,57	R$ 23.702,30
2	2	LIMPEZA DE FACHADAS E VIDROS (BLOCO B)				
2.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M²	1.123, 60	R$ 1,98	R$ 2.224,73
2.2	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA DE VIDRO COMUM	M²	1.050, 90	R$ 11,57	R$ 12.158,91
TOTAL						R$ 46.822,29

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão eletrônico Nº 56/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Bal Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições estabelecidas no cronograma de serviços do termo de referência (anexo I) do Edital do pregão eletrônico n° 56/2021.
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365 MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:881AF023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 197/2021

DECRETO N° 197/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	170.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		

4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	400.000,00
Fonte	0 1 107	-	Salário-Educação – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**600.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**600.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	170.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	400.000,00
Fonte	0 1 107	-	Salário-Educação – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**600.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**600.000,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2049 e 2052, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		4.332.404,01

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		1.438.124,54

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2049 e 2052, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		4.332.404,01

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		1.438.124,54

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D370C611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1151/2021

LEI N. º 1.151/2021

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Ventura de São Roque para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município, Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 38.394.950,00 (trinta e oito milhões trezentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 32.598.955,00 (trinta e dois milhões quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada e legalmente instituídos.

II - R$ 5.147.250,00 (cinco milhões cento e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Público Municipais de Boa Ventura de São Roque.

III – R$ 648.745,00 (seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais) do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**30.821.075,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.598.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	242.465,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.760.610,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.962.880,00**
TRASNFERENCIAS DE CAPITAL	1.962.880,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TOTAL	**32.783.955,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES	**4.962.250,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.963.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.666.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	332.750,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**0,00**
RECEITA EXTRA – INGRESSOS	185.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**4.962.250,00**

TOTAL GERAL(ORÇAMENTÁRIO+INGRESSOS)	5.147.250,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

RECEITAS CORRENTES	**648.745,00**
RECEITA PATRIMONIAL	600,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	610.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**37.345,00**
TOTAL	**648.745,00**

TOTAL DE RECEITAS CONSOLIDADO	**38.394.950,00**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL	
a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
• PODER LEGISLATIVO	
01 - PODER LEGISLATIVO	**1.855.000,00**
01.01 CAMARA MUNICIPAL	1.855.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**1.855.000,00**

• PODER EXECUTIVO	
02 - PODER EXECUTIVO	**832.587,00**
02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL	62.500,00
02.02 - ASSESSORIA JURÍDICA	264.050,00
02.03 - CHEFIA DE GABINETE	47.437,00
02.04 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	34.600,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**2.603.665,00**
03.01 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	168.608,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	247.207,00
03.03 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	72.400,00
03.04 - DEPARTAMENTO DE SERV. E ENCARGOS SOCIAIS	2.115.450,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	**906.298,00**
04.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	573.733,50
04.02 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	97.987,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE CADAST. TRIBUTAÇÃO E FISCAL.	234.577,50
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**9.696.975,00**
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	9.371.190,00
05.03 - DIVISÃO DE CULTURA	145.425,00
05.04 - DIVISÃO DE ESPORTES	180.360,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE	**6.482.715,00**
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.301.365,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	181.350,00
07 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	**1.639.615,00**
07.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	553.485,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	710.380,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL P/ A INFÂNCIA E A JUVENTUDE	276.700,00
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	84.000,00
07.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	15.050,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	**3.059.700,00**
08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	227.400,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	2.113.350,00
08.03 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	718.950,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	**3.183.030,00**
09.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.007.875,00
09.02 - ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	2.175.155,00
10 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	**198.825,00**
10.01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO	148.875,00
10.02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO	49.950,00
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**1.183.525,00**
11.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	1.183.525,00
88 - ENCARGOS ESPECIAIS	**891.020,00**
88.01 - ENCARGOS ESPECIAIS	891.020,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**66.000,00**
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	**32.598.955,00**
Despesa Extra-Orçamentária Interferência Financeira – Taxa Administrativa – Executivo e Legislativo e Autarquia	185.000,00
TOTAL ORÇAMENTO PODER EXECUTIVO	32.783.955,00
TOTAL GERAL ORÇAMENTO ADM. DIRETA + EGRESSOS	**32.783.955,00**

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
• AUTARQUIA MUNICIPAL	
01 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	**648.745,00**
01 – 001 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	648.745,00
TOTAL ORÇAMENTO AUTARQUIA	**648.745,00**
• ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
01 -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – FUNPREV	**1.818.750,00**
01.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.818.750,00
090 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.328.500,00**
090 – 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.328.500,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**5.147.250,00**

TOTAL CONSOLIDADO	**38.394.950,00**

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 539/2010 de 20 de agosto de 2010, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R$ 6.301.365,00 (seis milhões trezentos e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

II – Fundo Municipal Para a Infância e a Juventude, criado pela Lei Municipal n.º 86/99 de 23 de maio de 1999, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 276.700,00 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos reais).

III – Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 10/97de 13 de fevereiro de 1997, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 710.380,00 (setecentos e dez mil trezentos e oitenta reais).

IV – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, criado pela Lei Municipal n.º 330/2007 de 02/08/2007 que fixa sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 3.904.300,00 (três milhões novecentos e quatro mil e trezentos reais).

V – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, criado pela Lei Municipal n.º 055/98 de 02 de abril de 1998, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 2.175.155,00(dois milhões cento e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais).

VI – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, criado pela Lei Municipal n.º 549/2010 de 05 de novembro de 2010, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais).

VII – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal n.º 959/2017 de 22/08/2017, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 15.050,00(quinze mil e cinquenta reais).

Art. 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2022 em R$ 4.962.250,00(quatro milhões novecentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 7º - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2022 em R$ 648.745,00(seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, conforme previsão contida na Lei Orgânica Municipal, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964. Lei Orgânica art. Artigo 110.

§ 1º - Os recursos classificados em Reserva de Contingência poderão ser utilizados como recursos para suplementações orçamentárias, desde que obedecidas às regras nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 1.134/2021 – Lei Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 2º - Fica autorizada, e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:

I – Superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64;

II – Excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Art. 9.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 8º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo, obedecendo à regra estabelecida no artigo 51 parágrafo segundo da Lei Municipal nº 1.134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 13 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuada a que se refere o Art. 55 da lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, (Lei Municipal nº 1.134/2021).

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:83F0DFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1154/2021

LEI N.º 1.154/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR E ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0520.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.000,00
12.365.0521.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	58.000,00
12.361.0520.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	69.000,00
	SUBTOTAL	156.000,00
	TOTAL	156.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuario	
20.606.0902.2243	EMENDA IMPOSITIVA 05/2020 - ALTERAÇÃO- AQUISIÇÃO DE 01 GUINCHO BIG BAG - BAIRRO DOS PROVÍNCIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7281	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	17.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**173.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0502.2037	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.361.0520.2043	UNIFORMES PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
2460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.000,00
12.365.0514.2050	UNIFORME PARA TODOS PRE ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
12.365.0521.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3030	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.0502.2037	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.000,00
1910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
12.122.0501.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0502.2035	BRINCANDO E APRENDENDO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
	SUBTOTAL	156.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.0902.2228	EMENDA IMPOSITIVA 05/2020 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ROÇADEIRA (DESTINAÇÃO: BAIRRO DOS PROVÍNCIOS)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

7280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	173.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**173.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de dezembro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:65EE47A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 179/2021

DECRETO N.º 179/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 154.500,00(cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 154.500,00(cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0523.2046	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.365.0521.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
12.361.0520.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0520.2042	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 60%	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2440	00101-Fundeb 60%	10.000,00
12.365.0521.2056	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC INFANTIL - FUNDEB 60%	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3130	00101-Fundeb 60%	3.000,00
	SUBTOTAL	26.300,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2080	AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0601.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2128	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
	SUBTOTAL	82.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1101.2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	200,00

88	Encargos Especiais	
88.001	Encargos Especiais	
28.843.8801.0168	ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
7960	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**154.500,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0520.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0523.2046	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.365.0521.2056	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC INFANTIL - FUNDEB 60%	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3110	00101-Fundeb 60%	3.000,00
12.361.0520.2042	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 60%	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2430	00101-Fundeb 60%	10.000,00
12.365.0521.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	26.300,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.301.0601.2080	AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0601.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1101.2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	200,00
	TOTAL	71.500,00

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
	TOTAL	82.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**154.500,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de dezembro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1F9EB629

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 180/2021

DECRETO N.º 180/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR E ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1154/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0520.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.000,00
12.365.0521.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	58.000,00
12.361.0520.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	69.000,00
	SUBTOTAL	156.000,00
	TOTAL	156.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuario	
20.606.0902.2243	EMENDA IMPOSITIVA 05/2020 - ALTERAÇÃO- AQUISIÇÃO DE 01 GUINCHO BIG BAG - BAIRRO DOS PROVÍNCIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7281	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**173.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0502.2037	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.361.0520.2043	UNIFORMES PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
2460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.000,00
12.365.0514.2050	UNIFORME PARA TODOS PRE ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
12.365.0521.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3030	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.0502.2037	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.000,00
1910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
12.122.0501.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0502.2035	BRINCANDO E APRENDENDO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00

	SUBTOTAL	156.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.0902.2228	EMENDA IMPOSITIVA 05/2020 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ROÇADEIRA (DESTINAÇÃO: BAIRRO DOS PROVÍNCIOS)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	173.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**173.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de dezembro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CF0FEF78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LE 2/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Leiloeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: LE2/2021
b) Modalidade: Leilão
c) Data de homologação: 22/12/2021
d) Objeto da licitação: Venda de bens móveis.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4987 - L & J REBOLOS E INSUMOS PARA VIDROS LTDA (21.016.136/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	FURADEIRA DE VIDRO MÁQUINA PARA FURAR E ESCARIFICAR COM DISPLAY DIGITAL 3P 380VTZ 60 HZ, bem patrimonial nº 4.873			1	80.000,00	80.000,00
2	MÁQUINA PARA POLIR, ESMERILAR, LAPIDADORA RETILINEA AUTOMÁTICA COPO 09 REBOLOS DZM9 PAINEL DIGITAL, bem patrimonial nº 4.872;			1	125.000,00	125.000,00
3	MÁQUINA PARA POLIR, ESMERILAR, LAPIDADORA RETILINEA AUTOMÁTICA COPO 09 REBOLOS DZM9 PAINEL DIGITAL, bem patrimonial nº 4.871;			1	125.000,00	125.000,00
Total (R$):						330.000,00

4988 - Aguinaldo Reghin (434.057.899-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 85, ANO 2009. MOTOR B1S4500263, SÉRIE LBECR404960, CHASSIZ9CB51359, bem patrimonial nº 3.157			1	66.500,00	66.500,00
17	SUCATA DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, 5 TON, NOVO C/ESTEIRA EM AÇO MODULADO 800 MM, CABEÇALHO C/REGULAGEM DE ALTURA, RODADO TANDEM C/ 4 PNEUS E CÂMARAS NOVOS, SÉRIE 0634, bem patrimonial nº 4.085;			1	4.350,00	4.350,00
19	SUCATA DE SEMEADOARA ADUBADORA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE, CARRETA AGRÍCOLA, ENTRE OUTROS, bens patrimoniais nº 911, 2.236, 2.647 e 3.379.			1	3.050,00	3.050,00
Total (R$):						73.900,00

3182 - PAULO CEZAR SERVERGNINI (893.143.529-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	AUTOMÓVEL DE PASSEIO, VW SPACEFOX, PLACA: NNK1B00, ANO: 2009, COR PRATA, CHASSI Nº 8AWBP05Z49A310930, bem patrimonial nº 5.720;			1	16.000,00	16.000,00
8	AUTOMÓVEL DE PASSEIO, FORD FIESTA, PLACA: AWI1G20, COR PRATA, ANO: 2009, CHASSI Nº 9BFZF55PX98433452, bem patrimonial nº 5.721;			1	13.250,00	13.250,00
16	SUCATA DE RESFRIADORES DE LEITE POR IMERSÃO, MARCA GUARAFRIO, CAP. 300 L, AGITADOR, DRENO, GUINGHO, TERMOMETRO INTERNO, EM FIBRA INJETADO, EXTERNO EM CHAPA 0,26 AÇO CARBONO RAL 903, PRÊ-PINTADO BRANCO MOTOR 1/4 GAS R/34, bens patrimoniais nº 2.208, 2.461-2.463, 2.491 e 2.497;			1	250,00	250,00
Total (R$):						29.500,00

2230 - JOSE FERREIRA SOARES (020.154.359-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	RESFRIADOR DE LEITE POR IMERSÃO, CAP.300,00 L, AGITADOR INOX,			1	330,00	330,00

	TERMOSTATO ANALOGICO, DRENO P/AGUA, PARTE INTERNA DE FIBRA, MOTOR POTENCIA 1/4, GUARAFRIO, SÉRIE 1959. bem patrimonial nº 2.490;					
Total (R$):						330,00

844 - CLEVERSON PAULO GAIESKI PAVNOSKI (062.592.159-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	RESFRIADORES DE LEITE POR IMERSÃO, MARCA GUARAFRIO, CAP. 300 L, AGITADOR, DRENO, GUINGHO, TERMOMETRO INTERNO, EM FIBRA INJETADO, EXTERNO EM CHAPA 0,26 AÇO CARBONO RAL 903, PRÊ-PINTADO BRANCO, MOTOR 1/4 GAS R/34, bens patrimoniais nº 1.548, 2.209, 2.214-2.216, 2.220, 2.223, 2.232, 2.489, 2.492-2.494, 2.498, 2.500 e 2.501;			1	1.550,00	1.550,00
18	SUCATA DE MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, INFORMÁTICA, ELETRONICOS ENTRE OUTROS, bens patrimoniais nº 398, 904, 957, 958, 967-968, 970-994, 1.013, 1.244-1.260, 1.262-1.274, 1.805, 1.865-1.877, 1.899-1.905, 2.596, 2.598-2.599, 2.629-2.630, 2.896-2.898, 3.011, 3.123, 3.125, 3.141, 3.403, 3404, 3.696, 4.081, 4.082, 3.710-3.712, 3.897 e 4.658-4.660;			1	230,00	230,00
Total (R$):						1.780,00

Bom Jesus do Sul-PR, 22/12/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2A0F4F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2021
Processo Licitatório Nº 109/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 20/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: GRAFICA TUSSI LTDA - ME - CNPJ: 09.571.885/0001-53.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos**, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 83/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 01 - ADESIVOS, FAIXA EM LONA, BANNER EM LONA, CRACHÁ, PLACAS EM PVC					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	ADESIVO VINIL CAST PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM M².	100	M²	30,00	3.000,00
2	ADESIVO VINIL PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULO - VINIL CAST, PARA PLOTAGEM EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.	50	M²	39,00	1.950,00
3	ADESIVO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM MEIO CORTE. TAMANHOS DOS ADESIVOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	100	M²	44,50	4.450,00
4	BANNER EM LONA, 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4 CORES, INCLUINDO ARTE, CRIAÇÃO, ACABAMENTO CORDÕES PARA FIXAÇÃO E BASTÃO EM MADEIRA.	100	M²	48,00	4.800,00
5	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO – CORES 4X1, EM PVC RÍGIDO, COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO DE 5,5 CM POR 9 CM, INCLUINDO CORDÃO COM FECHO METÁLICO.	50	UN	13,50	675,00
6	FAIXA EM LONA VINIL 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4 CORES, INCLUINDO ARTE, CRIAÇÃO, ACABAMENTO CORDÕES PARA FIXAÇÃO E BASTÃO EM MADEIRA.	100	M²	44,00	4.400,00
7	PLACAS EM PVC, 2MM, ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS.	150	M²	100,00	15.000,00
8	QUADRO DE AVISOS DE GESTÃO COM 08 EXPOSITORES A4, EM ACRÍLICO; EM CHAPA DE MDF 15MM DE ESPESSURA, COR CINZA CRISTAL, ACAMENTO COM FITA DE BORDA ABS 1MM COR CINZA CRISTAL. SOBREPOSIÇÃO DE 08 EXPOSITORES PARA PAPEL A4 COM 0,5MM DE ESPESSURA COR CINZA CRISTAL. ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO CONTENDO: 04 BOTÕES, 04 BUCHAS ABS, 04 PARAFUSOS E 04 BUCHAS PARA PAREDE DE ALVENARIA. DIMENSÕES APROX. 900X1900MM.	2	UM	350,00	700,00

Valor Total do Lote 01: R$ 34.975,00

LOTE 02 - CARIMBOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
9	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 39X39MM.	10	UN	33,00	330,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 46X17MM.	10	UN	21,00	210,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 57X21MM	10	UN	30,00	300,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 69X24MM.	10	UN	35,00	350,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO, REDONDO, AUTO ENTINTADO, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. Ø 29 MM	10	UN	35,00	350,00

14	CARIMBO AUTOMÁTICO, REDONDO, AUTO ENTINTADO, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. Ø 39 MM	10	UN	35,00	350,00

Valor Total do Lote 02: R$ 1.890,00

LOTE 04: OUTDOOR					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
25	OUTDOOR - PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO, 100% IMPRESSÃO DIGITAL.	400	M2	75,00	30.000,00
Valor total do lote 04 R$ 30.000,00					
LOTE 05: BLOCOS, AUTORIZAÇÕES, FICHAS, CARTEIRINHAS E SIMILARES					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
26	AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS – TAMANHO 20 CM X 15 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X2 VIAS, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM SUPERIOR, MODELO EM ANEXO.	300	BLOCO	5,50	1.650,00
27	BLOCO - REQUISIÇÃO DE COMPRAS – TAMANHO 15 CM X 20 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 3 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X3 VIAS, NUMERADO, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	300	BLOCO	8,00	2.400,00
28	BLOCO ATESTADO DE AFASTAMENTO – EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR, MEDINDO 20X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	BLOCO	4,19	419,00
29	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO ENCAMINHAMENTO PACIENTE – NUMERADO, PAPEL SULFITE 56GRS, ACABAMENTO SUPERIOR PICOTADO, COM CONTRA REFERÊNCIA PARA DESTACAR, COM 50FOLHASM CORES 1X0, TAMANHO ALTXLARG 19X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	50	BLOCO	4,77	238,50
30	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM DIREITA, MEDINDO ALTXLARG 14X20 CM. MODELO EM ANEXO.	50	UN	4,89	244,50
31	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – EM PAPEL SULFITE AZUL, 75GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, NUMERADO, PICOTADO, MEDINDO ALTXLARG 14,5X11,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	UN	4,00	400,00
32	BLOCO PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS - EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR, MEDINDO ALTXLARG 20X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	UN	4,75	475,00
33	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL – PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 CORES, JOGOS 50X2 VIAS, MEDINDO ALTXLARG 21X15 CM, COLADO PARA DESTAQUE NA MARGEM SUPERIOR.	100	UN	6,00	600,00
34	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES – EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS ACABAMENTO COLADO NA MARGEM ESQUERDA, MEDINDO ALTXLARG 20X15 CM. MODELO EM ANEXO.	150	UN	4,30	645,00
35	CARTEIRINHA/FOLDER – FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - ABERTO MEDINDO ALTXLARG 20,5X30 CM, COM 3 DOBRAS, CORES 1X1, PAPEL SULFITE 120GRS. CONFORME MODELO EM ANEXO.	100	UN	3,35	335,00
36	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA – MEDINDO 30X20 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X1, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, COM IMPRESSÃO NOS 2 LADOS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	100	BLOCO	5,85	585,00
37	FICHA PRONTUÁRIO – MEDINDO 30X21,5CM, PAPEL SULFITE 75GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	100	BLOCO	6,70	670,00
38	FICHA REFERÊNCIA / CONTRAREFERÊNCIA ODONTOLÓGICA – MEDINDO 30X21,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR	50	BLOCO	6,40	320,00
39	FICHA REFERÊNCIA HOSPITALAR – MEDINDO 30X21,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X1, BLOCO COM 100X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	50	BLOCO	6,20	310,00
40	MAPA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS – MEDINDO 21X29,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	100	BLOCO	5,00	500,00
Valor total do lote 05 R$ 9.792,00					
LOTE 09: INFORMATIVOS E REVISTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
68	PORTA COMPRIMIDO EM PLASTICO – TIPO PACOTINHO - MEDINDO 12,5X8,5 CM, CORES 2X1. MODELO EM ANEXO	3.000	UN	3,79	11.370,00
Valor total do lote 09 R$ 11.370,00					

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 88.027,00 (Oitenta e Oito Mil e Vinte e Sete Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:318C6B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 584/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cafeara para o exercício de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1° - O Orçamento Geral do Município de Cafeara para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 22.753.500,00 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), sendo R$ 11.930.970,00 (onze milhões, novecentos e trinta mil, novecentos e setenta reais), do Orçamento Fiscal e R$ 10.822.530,00 (dez milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais), do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 18.550.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais) e em R$ 17.520.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e vinte mil reais), para o Poder Executivo.

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$ 18.290.000,00**
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 971.400,00
1.2 – Contribuições	R$ 330.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 32.000,00
1.6 – Receita de Serviços	R$ 60.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R$ 16.886.600,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 10.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 260.000,00**
2.1 – Operações de Crédito	R$ 30.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R$ 80.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 18.550.000,00**

§ 2° - As Despesas do Poder Executivo e Legislativo, serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
PODER LEGISLATIVO:	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.030.000,00
Total do Poder Legislativo	**R$ 1.030.000,00**
PODER EXECUTIVO:	
02 – GOVERNO MUNICIPAL	**R$ 629.000,00**
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 425.000,00
02.02 – ASSESSORIA JURIDICA	R$ 135.000,00
02.03 – CONTROLADORIA GERAL	R$ 66.000,00
02.04 – OUVIDORIA GERAL	R$ 3.000,00
03 – SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA	**R$ 6.294.370,00**
03.01 – SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA	R$ 1.271.750,00
03.02 – DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	R$ 2.443.000,00
03.03 – DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 2.275.620,00
03.04 – DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 125.000,00
03.05 – DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	R$ 125.000,00
03.06 – DIVISAO DE PROJETOS E CAP. DE RECURSOS	R$ 5.000,00
03.07 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	R$ 5.000,00
03.08 – DIVISÃO DE TESOURARIA	R$ 44.000,00
04 – SECRETARIA DE SAÚDE	**R$ 5.834.030,00**
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 119.000,00
04.02 – DIVISÃO DE ATEND. MÉDICO – F. MUN. DE SAÚDE	R$ 5.346.530,00
04.03 – DIVISÃO DE ENFERMAGEM	R$ 302.000,00
04.04 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE	R$ 66.500,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**R$ 532.000,00**
05.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 162.500,00
05.02 – DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	R$ 193.000,00
05.03 – DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 176.500,00
06 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA E TURISMO	**R$ 3.345.600,00**
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	R$ 91.000,00
06.02 – DIVISAO DE ENSINO	R$ 2.702.600,00
06.03 – DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 435.000,00
06.04 – DIVISÃO DE CULTURA	R$ 111.500,00
06.05 – DIVISÃO DE TURISMO	R$ 5.500,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**R$ 785.000,00**
07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 633.000,00
07.03 – F. MUN. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	R$ 13.500,00
07.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	R$ 4.500,00
08 – SECRETARIA DE ESPORTES	**R$ 100.000,00**
08.01 – SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 100.000,00
Total do Poder Executivo	**R$ 17.520.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 3° - O Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Cafeara, para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).
§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$ 1.569.000,00**
1.2 – Receita de Contribuições	R$ 890.000,00
1.3 – Receita Patrimonial 1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 660.000,00 R$ 19.000,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 2.634.500,00**
7.2 – Receita de Contribuições	R$ 960.000,00
7.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 1.674.500,00
TOTAL	**R$ 4.203.500,00**

§ 2° - A Despesa do Fundo de Previdência do Município de Cafeara será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 09.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**R$ 4.203.500,00** R$ 4.203.500,00
TOTAL	**R$ 4.203.500,00**

Artigo 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Artigo 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de uma fonte para outra, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Artigo 6° - O Poder Executivo e Legislativo Municipal, estão autorizados nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa orçada para cada uma das unidades gestoras.

Artigo 7° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
VI - alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;
VII - suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Artigo 8° - O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios para concessão de Auxílios e Subvenções Sociais com as entidades sem fins lucrativos, desde que observadas a legislação em vigor.

Artigo 9º - O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Cafeara e do Fundo de Previdência do Município de Cafeara - Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2022, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Artigo 11 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 16 de dezembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4E88FCD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 195 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Baixa os débitos prescritos não ajuizados de valor inferior ao valor mínimo para a realização da cobrança através de execução fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, COM O AMPARO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, LEI MUNICIPAL Nº 827/2007 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E A LEI MUNICIPAL Nº 1.742/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados e baixados os débitos prescritos não ajuizados de valor inferior ao valor mínimo para a realização da cobrança através de execução fiscal, conforme rege a Lei Municipal nº. 1.742/2020, adiante demonstrados.

Exercício	Valor Total Atualizado	Tributo	Controle
2014	**R$ 1.949,69** (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)	IPTU - ITU e Taxas	• 6480-7 • 6231-6 • 2821-5 • 1067-7
2015	**R$ 726,69** (Setecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)	IPTU - ITU e Taxas	• 2821-5 • 1067-7

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Finanças a processar tais cancelamentos indevidos, devendo arquivar todos os documentos referentes ao processo de cobrança e administrativo de referência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AC97C399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.197/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.124/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 197/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 124/2021
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa de para segurança patrimonial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 197/2021 que tem por objeto o **Registro de preço para contratação de empresa de para segurança patrimonial,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: PROTESERVICE SEGURANÇA E LIMPEZA LTDA- CNPJ: 36.111.377/000165
Valor Total do Fornecedor: R$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Unid.	Serviço de Vigilancia, noturno, no mínimo 02 vigias, com revezamento de escala 12x36, todas as noites. Os vigias permanecerão no Posto Central de Saúde.	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
02	12	Unid.	Serviço de Vigilancia, no mínimo 04 (quatro) vigias que trabalharão com motos fazendo rondas, a escala de revezamento será de 12x36, conforme previsão de rotas: Prefeitura, Detran, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistencia Social, EMATER, Conselho Tutelar, Academia de Saúde, PSF, Escolas, Asilo, Cemitério, Centros de Educação Infantil, Centro de distribuição de merendas, Pátio de Máquinas, UBS Mario Farah Rafka, Biblioteca Mauro Pazini.	R$ 16.200,00	R$ 194.400,00
				Valor Total	R$ 290.400,00

Valor Total do Pregão: R$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 197/2021, **na modalidade, *Pregão Eletrônico***: n**º** 124/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 22 de Dezembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0E284BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 810, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.604.813,00	Legislativa	5.600.000,00
Contribuições	14.706.766,00	Essencial à Justiça	2.407.820,00
Receita Patrimonial	14.051.743,88		
		Administração	15.234.483,19
Receita de Serviços	3.850.000,00		
		Segurança Pública	7.350.035,35
Transferências Correntes	131.032.988,00		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-15.829.400,00	Assistência Social	15.290.400,00
Outras Receitas Correntes	3.550.000,00	Previdência Social	12.394.020,00
Operações de Crédito	6.200.000,00	Saúde	29.373.974,00
Alienação de Bens	715.000,00		
		Trabalho	1.282.100,00
		Educação	48.251.073,75
		Cultura	942.000,00
		Urbanismo	23.735.479,59
		Gestão Ambiental	4.524.440,00
		Agricultura	763.100,00
		Comércio e Serviços	1.561.000,00
		Desporto e Lazer	2.252.685,00
		Encargos Especiais	16.306.200,00
		Reserva de Contingência	17.613.100,00
TOTAL	**204.881.910,88**	**TOTAL**	**204.881.910,88**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	213.796.310,88	213.796.310,88	**DESPESAS CORRENTES**		166.991.710,88
Receitas Correntes - Deduções	-15.829.400,00	-15.829.400,00	PESSOAL E ENCARGOS	94.895.873,03	
FUNDEB			SOCIAIS		
Impostos, Taxas e	46.604.813,00	46.604.813,00	JUROS E ENCARGOS DA	1.950.000,00	
Contribuições de Melhoria			DIVÍDA		
Contribuições	14.706.766,00	14.706.766,00	OUTRAS DESPESAS	70.145.837,85	
Receita Patrimonial	14.051.743,88	14.051.743,88	CORRENTES		
Receita de Serviços	3.850.000,00	3.850.000,00			
Transferências Correntes	131.032.988,00	131.032.988,00			
Transferências Correntes -	-15.829.400,00	-15.829.400,00			
Deduções FUNDEB					
Outras Receitas Correntes	3.550.000,00	3.550.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		30.975.200,00
TOTAL		197.966.910,88	TOTAL		197.966.910,88
SUPERAVIT		30.975.200,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		6.915.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		20.277.100,00
Operações de Crédito	6.200.000,00		INVESTIMENTOS	16.958.500,00	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	202.000,00	
Alienação de Bens	715.000,00				
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	3.116.600,00	
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**17.613.100,00**
TOTAL		**37.890.200,00**	**TOTAL**		**37.890.200,00**
		RESUMO			
RECEITAS CORRENTES		197.966.910,88	DESPESAS CORRENTES		166.991.710,88
RECEITAS DE CAPITAL		6.915.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		20.277.100,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		17.613.100,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**204.881.910,88**	**TOTAL**		**204.881.910,88**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	197.966.910,88	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.604.813,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	43.267.423,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	17.306.125,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.509.630,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.750.000,00	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	20.000,00	
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.950.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	789.630,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.796.495,00	
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	3.750.000,00	
6	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	2.190,00	
7	1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	40.000,00	
8	1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	4.305,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.051.750,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.051.750,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.926.750,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.926.750,00	
9	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	4.686.750,00	
10	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	240.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	125.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	125.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	125.000,00	
11	1.1.1.3.03.4.1.01.01	mposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	125.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	20.909.548,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	20.909.548,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	20.909.548,00	
12	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	20.500.000,00	
13	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	119.548,00	
14	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	10.000,00	
15	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	280.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	1.687.390,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.196.390,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.196.390,00	
16	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	920.000,00	
17	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	10.000,00	
18	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	165.000,00	
19	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	101.390,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	491.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	491.000,00	
20	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	360.000,00	
21	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.000,00	
22	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	115.000,00	
23	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.000,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	1.650.000,00	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	1.650.000,00	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.650.000,00	
24	1.1.3.1.53.0.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.300.000,00	
25	1.1.3.1.53.0.4.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	350.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	14.706.766,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	10.971.100,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	10.971.100,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil	5.515.350,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.455.750,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.455.750,00	
	1.2.1.5.01.2.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo	59.600,00	
2	1.2.1.5.01.2.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	59.600,00	
	1.2.1.5.02.0.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	5.455.750,00	
	1.2.1.5.02.1.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	5.455.750,00	
3	1.2.1.5.02.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.455.750,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.735.666,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.735.666,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.735.666,00	
26	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.735.666,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	14.051.743,88	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	225.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	225.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	225.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	225.000,00	
27	1.3.1.1.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	215.000,00	
28	1.3.1.1.01.1.2.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	10.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	13.640.663,88	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	13.600.663,88	

	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	855.663,88	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	855.663,88	
29	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	855.663,88	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	12.745.000,00	
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	12.745.000,00	
4	1.3.2.1.04.0.1.01.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	12.745.000,00	
	1.3.2.2.00.0.0.00.00	Dividendos	40.000,00	
	1.3.2.2.01.0.0.00.00	Dividendos	40.000,00	
	1.3.2.2.01.0.1.00.00	Dividendos - Principal	40.000,00	
30	1.3.2.2.01.0.1.01.00	Dividendos - Principal	40.000,00	
	1.3.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	186.080,00	
	1.3.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	186.080,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	186.080,00	
	1.3.9.9.99.0.1.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	186.080,00	
31	1.3.9.9.99.0.1.01.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	186.080,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	3.850.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.850.000,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.850.000,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.800.000,00	
32	1.6.1.1.01.0.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.800.000,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	
33	1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	115.203.588,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	43.563.665,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	33.630.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	33.510.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.360.000,00	
34	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	30.360.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.550.000,00	
36	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.550.000,00	
	1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.600.000,00	
37	1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.600.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	120.000,00	
38	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	120.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.223.665,00	
	1.7.1.2.50.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	583.165,00	
40	1.7.1.2.50.0.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	583.165,00	
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	15.000,00	
41	1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	624.500,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	9.500,00	
42	1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	9.500,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	615.000,00	
43	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	615.000,00	
	1.7.1.2.99.0.0.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00	
	1.7.1.2.99.0.1.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	1.000,00	
44	1.7.1.2.99.0.1.01.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	1.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	5.042.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	5.042.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	3.740.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
45	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	3.740.000,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	935.000,00	
46	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	935.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	355.000,00	
47	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	355.000,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do	12.000,00	
48	1.7.1.3.50.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do	12.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	2.907.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.042.000,00	
49	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.042.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	665.000,00	
50	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	665.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	200.000,00	
51	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	200.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	465.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	465.000,00	
52	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	465.000,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	296.000,00	
	1.7.1.9.51.0.0.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	8.000,00	
53	1.7.1.9.51.0.1.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	8.000,00	
	1.7.1.9.57.0.0.00.00	Transferência Especial da União	288.000,00	
55	1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferência Especial da União - Principal	288.000,00	

	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.323.555,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	32.865.600,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	26.400.000,00	
56	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	26.400.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	6.040.000,00	
58	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.040.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	389.600,00	
60	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	389.600,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	36.000,00	
62	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	36.000,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	992.955,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	992.955,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	992.955,00	
63	1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Incentivo custeio progr. APSUS	192.955,00	
64	1.7.2.3.50.0.1.02.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasse fundo a Fundo alta Compl.	800.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	465.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	465.000,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	465.000,00	
65	1.7.2.9.52.0.1.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - PETE	465.000,00	
	1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	9.000.000,00	
	1.7.4.1.00.0.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	9.000.000,00	
	1.7.4.1.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	9.000.000,00	
	1.7.4.1.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	9.000.000,00	
66	1.7.4.1.99.0.1.01.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	9.000.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	28.316.368,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	28.316.368,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	28.316.368,00	
67	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	28.316.368,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	3.550.000,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	78.000,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	78.000,00	
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	78.000,00	
	1.9.1.1.01.0.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	78.000,00	
68	1.9.1.1.01.0.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	78.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	42.000,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	42.000,00	
	1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituições - Principal	2.000,00	
69	1.9.2.2.99.0.1.01.00	Outras Restituições - Principal	2.000,00	
	1.9.2.2.99.0.2.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	30.000,00	
70	1.9.2.2.99.0.2.01.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00	
	1.9.2.2.99.0.3.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	10.000,00	
71	1.9.2.2.99.0.3.01.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	3.430.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	3.430.000,00	
	1.9.9.9.01.0.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	3.200.000,00	
5	1.9.9.9.01.0.1.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	3.200.000,00	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	180.000,00	
6	1.9.9.9.03.0.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	180.000,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas	50.000,00	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	50.000,00	
	1.9.9.9.99.2.3.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	50.000,00	
72	1.9.9.9.99.2.3.01.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	50.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	6.915.000,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito	6.200.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	6.200.000,00	
	2.1.1.2.00.0.0.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	6.200.000,00	
	2.1.1.2.56.0.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	6.200.000,00	
73	2.1.1.2.56.0.1.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal	6.200.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	715.000,00	
	2.2.2.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	715.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.2.2.1.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	715.000,00	
	2.2.2.1.01.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	715.000,00	
74	2.2.2.1.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	715.000,00	
TOTAL:			**204.881.910,88**	

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	213.796.310,88
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-15.829.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.604.813,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	43.267.423,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	17.306.125,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.509.630,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.750.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	20.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.950.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	789.630,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.796.495,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	3.750.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	2.190,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	40.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	4.305,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.051.750,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.051.750,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.926.750,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.926.750,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	4.686.750,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	240.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	125.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	125.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	125.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	mposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	125.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	20.909.548,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	20.909.548,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	20.909.548,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	20.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	119.548,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	10.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	280.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	1.687.390,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.196.390,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.196.390,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	920.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	10.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	165.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	101.390,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	491.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	491.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	360.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	115.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	1.650.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	1.650.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.650.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.300.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	350.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	14.706.766,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	10.971.100,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	10.971.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	5.515.350,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.455.750,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.455.750,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Inativo	59.600,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	59.600,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	5.455.750,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	5.455.750,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.455.750,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.735.666,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.735.666,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.735.666,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.735.666,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	14.051.743,88
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	225.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	225.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	225.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	225.000,00

1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	215.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	13.640.663,88
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	13.600.663,88
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	855.663,88
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	855.663,88
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	855.663,88
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	12.745.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	12.745.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	12.745.000,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	40.000,00
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	40.000,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	40.000,00
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	40.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	186.080,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	186.080,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	186.080,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	186.080,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	186.080,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	3.850.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.850.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.850.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.800.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.800.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	131.032.988,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-15.829.400,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	51.185.665,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-7.622.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	41.250.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-7.620.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	41.100.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-7.590.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	37.950.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-7.590.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	37.950.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-7.590.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.550.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.550.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.600.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.600.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	150.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.223.665,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	583.165,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	583.165,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	15.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	624.500,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	9.500,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	9.500,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	615.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	615.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	1.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	1.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	5.042.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	5.042.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	3.740.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	3.740.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	935.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	935.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	355.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	355.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do	12.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do	12.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	2.907.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	2.042.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.042.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	665.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	665.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	200.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	200.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	465.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	465.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	465.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	298.000,00

1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduçes FUNDEB	-2.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	10.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduçes FUNDEB	-2.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	10.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduçes FUNDEB	-2.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União	288.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	288.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.530.955,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduçes FUNDEB	-8.207.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	41.073.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduçes FUNDEB	-8.207.400,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	33.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduçes FUNDEB	-6.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	33.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduçes FUNDEB	-6.600.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	7.550.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduçes FUNDEB	-1.510.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.550.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduçes FUNDEB	-1.510.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	487.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduçes FUNDEB	-97.400,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	487.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduçes FUNDEB	-97.400,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	36.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	36.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	992.955,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	992.955,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	992.955,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Incentivo custeio progr. APSUS	192.955,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasse fundo a Fundo alta Compl.	800.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	465.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	465.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	465.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - PETE	465.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	9.000.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	9.000.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Instituições Privadas	9.000.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	9.000.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	9.000.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	28.316.368,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	28.316.368,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	28.316.368,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	28.316.368,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	3.550.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	78.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	78.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	78.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	78.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	78.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	42.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	42.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	2.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	2.000,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Multas e Juros	30.000,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	30.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Dívida Ativa	10.000,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	10.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	3.430.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	3.430.000,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	3.200.000,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	3.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	180.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	180.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	50.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	50.000,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	50.000,00
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	6.915.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	6.200.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	6.200.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	6.200.000,00

2.1.1.2.56.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	6.200.000,00
2.1.1.2.56.0.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal	6.200.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	715.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	715.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	715.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	715.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	715.000,00
Total:		**204.881.910,88**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	213.796.310,88
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-15.829.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.604.813,00
Contribuições	14.706.766,00
Receita Patrimonial	14.051.743,88
Receita de Serviços	3.850.000,00
Transferências Correntes	131.032.988,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-15.829.400,00
Outras Receitas Correntes	3.550.000,00
Receitas de Capital	6.915.000,00
Operações de Crédito	6.200.000,00
Alienação de Bens	715.000,00

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			166.991.710,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			94.895.873,03
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		88.759.583,04	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	9.320.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.620.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.443.273,56		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.136.391,48		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.622.318,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.313.300,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	302.300,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		6.136.289,99	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.134.289,99		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.950.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.830.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.830.000,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		120.000,00	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	120.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.145.837,85
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500,00		
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		100.000,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		414.100,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	414.100,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		500,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		685.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	685.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.286.300,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	656.300,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	630.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.649.837,85	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	171.600,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	321.500,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	9.400,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.609.245,35		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	68.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.818.223,90		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.780.403,85		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	138.600,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.981.400,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.004.015,75		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.513.249,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.464.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.301.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	187.200,00		
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	180.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		4.009.600,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.009.600,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.277.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.958.500,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		7.691.000,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	7.691.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.267.500,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.878.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.237.500,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	152.000,00		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			202.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		202.000,00	
4.5.90.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	202.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			3.116.600,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.000.000,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		116.600,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	116.600,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			17.613.100,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			17.613.100,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		17.613.100,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.613.100,00		

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	5.200.000,00	400.000,00	5.600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO			
GOVERNO MUNICIPAL	2.647.160,00	10.000,00	2.657.160,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	2.397.820,00	10.000,00	2.407.820,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	12.315.323,19	262.000,00	12.577.323,19
PLANEJAMENTO			
ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	13.489.600,00	2.816.600,00	16.306.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00		2.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ENSINO FUNDAMENTAL	15.275.818,00	459.000,00	15.734.818,00
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.091.887,75	108.000,00	4.199.887,75
FUNDEB	28.314.868,00	1.500,00	28.316.368,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	29.232.974,00	141.000,00	29.373.974,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	16.600.479,59	7.135.000,00	23.735.479,59
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	4.514.440,00	10.000,00	4.524.440,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	663.100,00	100.000,00	763.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.475.300,00	5.000,00	1.480.300,00
FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	1.442.500,00	11.000,00	1.453.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	91.000,00		91.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.210.600,00	55.000,00	3.265.600,00
FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1.260.000,00	7.740.000,00	9.000.000,00
DEPARTAMENTO DA CULTURA	912.000,00	30.000,00	942.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO			
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.276.100,00	6.000,00	1.282.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA			
SEGURANÇA PUBLICA	6.850.035,35	500.000,00	7.350.035,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.122.685,00	130.000,00	2.252.685,00
FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	1.441.000,00	120.000,00	1.561.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP			
ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	886.020,00	25.000,00	911.020,00
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	26.894.100,00	202.000,00	27.096.100,00
	166.991.710,88	**20.277.100,00**	**204.881.910,88**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Plane

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 CÂMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	250.000,00	5.350.000,00	0,00	5.600.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	250.000,00	5.350.000,00	0,00	5.600.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	250.000,00	5.350.000,00	0,00	5.600.000,00
		250.000,00	**5.350.000,00**	**0,00**	**5.600.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO					
Unidade: 02001 GOVERNO MUNICIPAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.657.160,00	0,00	2.657.160,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.657.160,00	0,00	2.657.160,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA	0,00	2.657.160,00	0,00	2.657.160,00
		0,00	**2.657.160,00**	**0,00**	**2.657.160,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO					
Unidade: 03001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO					
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	2.407.820,00	0,00	2.407.820,00
03.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	2.407.820,00	0,00	2.407.820,00
03.092.0003.0.000.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.407.820,00	0,00	2.407.820,00
		0,00	**2.407.820,00**	**0,00**	**2.407.820,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Unidade: 04001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	200.000,00	12.377.323,19	0,00	12.577.323,19
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	1.540.843,19	0,00	1.540.843,19
04.121.0019.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	1.540.843,19	0,00	1.540.843,19
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	200.000,00	10.836.480,00	0,00	11.036.480,00
04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	10.836.480,00	0,00	11.036.480,00
		200.000,00	**12.377.323,19**	**0,00**	**12.577.323,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Unidade: 04003 ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO					
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	16.306.200,00	0,00	16.306.200,00
28.843.0000.0.000.		0,00	4.586.600,00	0,00	4.586.600,00
28.843.0000.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	0,00	4.586.600,00	0,00	4.586.600,00
28.846.0000.0.000.		0,00	11.719.600,00	0,00	11.719.600,00
28.846.0000.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	0,00	11.719.600,00	0,00	11.719.600,00
		0,00	**16.306.200,00**	**0,00**	**16.306.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Unidade: 04004 RESERVA DE CONTINGENCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		0,00	**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 05001 ENSINO FUNDAMENTAL					
12.000.0000.0.000.	Educação	329.000,00	15.405.818,00	0,00	15.734.818,00
12.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.866.000,00	0,00	1.866.000,00
12.243.0008.0.000.	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.866.000,00	0,00	1.866.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	329.000,00	13.539.818,00	0,00	13.868.818,00
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.630.558,75	0,00	5.630.558,75
12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	7.909.259,25	0,00	7.909.259,25
12.361.0022.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	329.000,00	0,00	0,00	329.000,00
		329.000,00	**15.405.818,00**	**0,00**	**15.734.818,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 05002 COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	4.199.887,75	0,00	4.199.887,75
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	4.199.887,75	0,00	4.199.887,75
12.365.0006.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.199.887,75	0,00	4.199.887,75
		0,00	**4.199.887,75**	**0,00**	**4.199.887,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 05003 FUNDEB					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	28.316.368,00	0,00	28.316.368,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	19.368.068,00	0,00	19.368.068,00
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	19.368.068,00	0,00	19.368.068,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	8.948.300,00	0,00	8.948.300,00
12.365.0006.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	8.948.300,00	0,00	8.948.300,00
		0,00	**28.316.368,00**	**0,00**	**28.316.368,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
Unidade: 06001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	50.000,00	29.323.974,00	0,00	29.373.974,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	50.000,00	26.767.300,00	0,00	26.817.300,00
10.301.0011.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	50.000,00	26.767.300,00	0,00	26.817.300,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.424.000,00	0,00	1.424.000,00
10.302.0011.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	0,00	1.424.000,00	0,00	1.424.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.132.674,00	0,00	1.132.674,00
10.305.0012.0.000.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.132.674,00	0,00	1.132.674,00
		50.000,00	**29.323.974,00**	**0,00**	**29.373.974,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA					
Unidade: 07001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	6.750.000,00	16.985.479,59	0,00	23.735.479,59
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	6.750.000,00	0,00	0,00	6.750.000,00
15.451.0026.0.000.	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	6.750.000,00	0,00	0,00	6.750.000,00

15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	16.985.479,59	0,00	16.985.479,59
15.452.0020.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	13.039.813,59	0,00	13.039.813,59
15.452.0021.0.000.	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.945.666,00	0,00	3.945.666,00
		6.750.000,00	**16.985.479,59**	**0,00**	**23.735.479,59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA					
Unidade: 07002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	4.524.440,00	0,00	4.524.440,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	4.524.440,00	0,00	4.524.440,00
18.542.0014.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	4.524.440,00	0,00	4.524.440,00
		0,00	**4.524.440,00**	**0,00**	**4.524.440,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA					
Unidade: 07003 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	763.100,00	0,00	763.100,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	763.100,00	0,00	763.100,00
20.606.0013.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	763.100,00	0,00	763.100,00
		0,00	**763.100,00**	**0,00**	**763.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.480.300,00	0,00	1.480.300,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.480.300,00	0,00	1.480.300,00
08.244.0015.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	0,00	1.480.300,00	0,00	1.480.300,00
		0,00	**1.480.300,00**	**0,00**	**1.480.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08002 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.453.500,00	0,00	1.453.500,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.453.500,00	0,00	1.453.500,00
08.243.0016.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.453.500,00	0,00	1.453.500,00
		0,00	**1.453.500,00**	**0,00**	**1.453.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08003 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
08.244.0015.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
		0,00	**91.000,00**	**0,00**	**91.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08004 SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	50.000,00	3.215.600,00	0,00	3.265.600,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	50.000,00	3.215.600,00	0,00	3.265.600,00

08.244.0025.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50.000,00	3.215.600,00	0,00	3.265.600,00
		50.000,00	**3.215.600,00**	**0,00**	**3.265.600,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08005 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	10.000,00	8.990.000,00	0,00	9.000.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	10.000,00	8.990.000,00	0,00	9.000.000,00
08.241.0015.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	10.000,00	8.990.000,00	0,00	9.000.000,00
		10.000,00	**8.990.000,00**	**0,00**	**9.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08006 DEPARTAMENTO DA CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	942.000,00	0,00	942.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	942.000,00	0,00	942.000,00
13.392.0009.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	942.000,00	0,00	942.000,00
		0,00	**942.000,00**	**0,00**	**942.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO					
Unidade: 09001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	1.282.100,00	0,00	1.282.100,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	1.282.100,00	0,00	1.282.100,00
11.334.0027.0.000.	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	1.282.100,00	0,00	1.282.100,00
		0,00	**1.282.100,00**	**0,00**	**1.282.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA					
Unidade: 10001 SEGURANÇA PUBLICA					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	200.000,00	7.150.035,35	0,00	7.350.035,35
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	200.000,00	7.150.035,35	0,00	7.350.035,35
06.182.0018.0.000.	PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	200.000,00	7.150.035,35	0,00	7.350.035,35
		200.000,00	**7.150.035,35**	**0,00**	**7.350.035,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade: 11001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	80.000,00	2.172.685,00	0,00	2.252.685,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	80.000,00	2.172.685,00	0,00	2.252.685,00
27.812.0010.0.000.	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	80.000,00	2.172.685,00	0,00	2.252.685,00
		80.000,00	**2.172.685,00**	**0,00**	**2.252.685,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade: 11002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO					
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	1.561.000,00	0,00	1.561.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	1.561.000,00	0,00	1.561.000,00
23.695.0017.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS	0,00	1.561.000,00	0,00	1.561.000,00
		0,00	**1.561.000,00**	**0,00**	**1.561.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP					
Unidade: 40001 ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	911.020,00	0,00	911.020,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	911.020,00	0,00	911.020,00
09.272.0101.0.000.	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	911.020,00	0,00	911.020,00
		0,00	**911.020,00**	**0,00**	**911.020,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP					
Unidade: 40002 PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	11.483.000,00	0,00	11.483.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	11.483.000,00	0,00	11.483.000,00
09.272.0100.0.000.	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	11.483.000,00	0,00	11.483.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	15.613.100,00	15.613.100,00
99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	0,00	15.613.100,00	15.613.100,00
99.997.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.613.100,00	15.613.100,00
		0,00	**11.483.000,00**	**15.613.100,00**	**27.096.100,00**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	250.000,00	5.350.000,00	0,00	5.600.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	250.000,00	5.350.000,00	0,00	5.600.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	250.000,00	5.350.000,00	0,00	5.600.000,00
01.031.0001.1.010.	Edificação da Câmara Municipal	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção da Câmara Municipal	0,00	5.350.000,00	0,00	5.350.000,00
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	2.407.820,00	0,00	2.407.820,00
03.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	2.407.820,00	0,00	2.407.820,00
03.092.0003.0.000.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.407.820,00	0,00	2.407.820,00
03.092.0003.2.004.	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	0,00	2.407.820,00	0,00	2.407.820,00
04.000.0000.0.000.	Administração	200.000,00	15.034.483,19	0,00	15.234.483,19
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	1.540.843,19	0,00	1.540.843,19
04.121.0019.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	1.540.843,19	0,00	1.540.843,19
04.121.0019.2.027.	Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	0,00	1.540.843,19	0,00	1.540.843,19
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	200.000,00	13.493.640,00	0,00	13.693.640,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA	0,00	2.657.160,00	0,00	2.657.160,00
04.122.0002.2.002.	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	2.327.160,00	0,00	2.327.160,00
04.122.0002.2.003.	Publicidade Institucional e Legal	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	10.836.480,00	0,00	11.036.480,00
04.122.0004.1.007.	Construção do Anexo da Prefeitura Municipal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.0004.2.006.	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	0,00	10.836.480,00	0,00	10.836.480,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	200.000,00	7.150.035,35	0,00	7.350.035,35
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	200.000,00	7.150.035,35	0,00	7.350.035,35
06.182.0018.0.000.	PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	200.000,00	7.150.035,35	0,00	7.350.035,35
06.182.0018.1.008.	Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
06.182.0018.2.026.	Manutenção da Segurança Publica	0,00	7.150.035,35	0,00	7.150.035,35
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	60.000,00	15.230.400,00	0,00	15.290.400,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	10.000,00	8.990.000,00	0,00	9.000.000,00
08.241.0015.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	10.000,00	8.990.000,00	0,00	9.000.000,00
08.241.0015.1.009.	Construção do centro de Convivência do Idoso	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.241.0015.2.040.	Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	8.990.000,00	0,00	8.990.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.453.500,00	0,00	1.453.500,00
08.243.0016.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.453.500,00	0,00	1.453.500,00
08.243.0016.6.024.	Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	0,00	1.453.500,00	0,00	1.453.500,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	50.000,00	4.786.900,00	0,00	4.836.900,00
08.244.0015.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	0,00	1.571.300,00	0,00	1.571.300,00
08.244.0015.2.023.	Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	0,00	1.480.300,00	0,00	1.480.300,00
08.244.0015.2.031.	Ações a cargo do Fundo Municipal de Habitação Social	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
08.244.0025.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50.000,00	3.215.600,00	0,00	3.265.600,00
08.244.0025.2.032.	Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	0,00	2.424.600,00	0,00	2.424.600,00
08.244.0025.2.033.	Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferências	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
08.244.0025.2.034.	Beneficios Eventuais da LOAS	0,00	780.000,00	0,00	780.000,00

08.244.0025.5.002.	Edificações e Reparos em Unidades Sociais	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	12.394.020,00	0,00	12.394.020,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	12.394.020,00	0,00	12.394.020,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09.272.0100.0.000.	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	11.483.000,00	0,00	11.483.000,00
09.272.0100.2.101.	Beneficios Previdenciarios a Inativos e Pensionistas	0,00	11.483.000,00	0,00	11.483.000,00
09.272.0101.0.000.	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	911.020,00	0,00	911.020,00
09.272.0101.2.102.	Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp	0,00	911.020,00	0,00	911.020,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	50.000,00	29.323.974,00	0,00	29.373.974,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	50.000,00	26.767.300,00	0,00	26.817.300,00
10.301.0011.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	50.000,00	26.767.300,00	0,00	26.817.300,00
10.301.0011.1.003.	Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0011.2.018.	Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	0,00	1.892.820,00	0,00	1.892.820,00
10.301.0011.2.019.	Manutenção dos Programas da Saúde	0,00	24.850.480,00	0,00	24.850.480,00
10.301.0011.2.035.	Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.424.000,00	0,00	1.424.000,00
10.302.0011.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	0,00	1.424.000,00	0,00	1.424.000,00
10.302.0011.2.017.	Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	0,00	1.424.000,00	0,00	1.424.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.132.674,00	0,00	1.132.674,00
10.305.0012.0.000.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.132.674,00	0,00	1.132.674,00
10.305.0012.2.020.	Vigilância em Saúde	0,00	1.132.674,00	0,00	1.132.674,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	1.282.100,00	0,00	1.282.100,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	1.282.100,00	0,00	1.282.100,00
11.334.0027.0.000.	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	1.282.100,00	0,00	1.282.100,00
11.334.0027.2.030.	Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	0,00	1.282.100,00	0,00	1.282.100,00
12.000.0000.0.000.	Educação	329.000,00	47.922.073,75	0,00	48.251.073,75
12.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.866.000,00	0,00	1.866.000,00
12.243.0008.0.000.	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.866.000,00	0,00	1.866.000,00
12.243.0008.6.015.	Alimentação Escolar	0,00	1.866.000,00	0,00	1.866.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	329.000,00	32.907.886,00	0,00	33.236.886,00
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	24.998.626,75	0,00	24.998.626,75
12.361.0005.2.007.	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	0,00	5.630.558,75	0,00	5.630.558,75
12.361.0005.2.010.	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental	0,00	15.356.100,00	0,00	15.356.100,00
12.361.0005.2.012.	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental	0,00	4.011.968,00	0,00	4.011.968,00
12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	7.909.259,25	0,00	7.909.259,25
12.361.0007.2.008.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	7.909.259,25	0,00	7.909.259,25
12.361.0022.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	329.000,00	0,00	0,00	329.000,00
12.361.0022.1.004.	Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	329.000,00	0,00	0,00	329.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	13.148.187,75	0,00	13.148.187,75
12.365.0006.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	13.148.187,75	0,00	13.148.187,75
12.365.0006.2.009.	Manutenção da Educação Infantil	0,00	4.199.887,75	0,00	4.199.887,75
12.365.0006.2.013.	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	0,00	4.465.357,60	0,00	4.465.357,60
12.365.0006.2.014.	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil	0,00	4.482.942,40	0,00	4.482.942,40
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	942.000,00	0,00	942.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	942.000,00	0,00	942.000,00
13.392.0009.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	942.000,00	0,00	942.000,00
13.392.0009.2.016.	Ações a cargo do Departamento da Cultura	0,00	942.000,00	0,00	942.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	6.750.000,00	16.985.479,59	0,00	23.735.479,59
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	6.750.000,00	0,00	0,00	6.750.000,00
15.451.0026.0.000.	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	6.750.000,00	0,00	0,00	6.750.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0026.1.005.	Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	6.700.000,00	0,00	0,00	6.700.000,00
15.451.0026.1.006.	Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	16.985.479,59	0,00	16.985.479,59
15.452.0020.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	13.039.813,59	0,00	13.039.813,59
15.452.0020.2.028.	Manutenção de Vias Publicas	0,00	12.729.813,59	0,00	12.729.813,59
15.452.0020.2.037.	Manutenção de Parques e Praças	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
15.452.0021.0.000.	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.945.666,00	0,00	3.945.666,00
15.452.0021.2.029.	Iluminação Pública	0,00	3.945.666,00	0,00	3.945.666,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	4.524.440,00	0,00	4.524.440,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	4.524.440,00	0,00	4.524.440,00
18.542.0014.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	4.524.440,00	0,00	4.524.440,00
18.542.0014.2.022.	Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	0,00	3.967.740,00	0,00	3.967.740,00
18.542.0014.2.039.	Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	0,00	556.700,00	0,00	556.700,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	763.100,00	0,00	763.100,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	763.100,00	0,00	763.100,00
20.606.0013.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	763.100,00	0,00	763.100,00
20.606.0013.2.021.	Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	0,00	763.100,00	0,00	763.100,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	1.561.000,00	0,00	1.561.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	1.561.000,00	0,00	1.561.000,00
23.695.0017.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS	0,00	1.561.000,00	0,00	1.561.000,00
23.695.0017.2.025.	Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	0,00	1.561.000,00	0,00	1.561.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	80.000,00	2.172.685,00	0,00	2.252.685,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	80.000,00	2.172.685,00	0,00	2.252.685,00

27.812.0010.0.000.	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	80.000,00	2.172.685,00	0,00	2.252.685,00
27.812.0010.5.001.	Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
27.812.0010.6.017.	Ações a Cargo do Departamento de Esportes	0,00	2.172.685,00	0,00	2.172.685,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	16.306.200,00	0,00	16.306.200,00
28.843.0000.0.000.		0,00	4.586.600,00	0,00	4.586.600,00
28.843.0000.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	0,00	4.586.600,00	0,00	4.586.600,00
28.843.0000.2.005.	Amortização da Divida Municipal	0,00	4.586.600,00	0,00	4.586.600,00
28.846.0000.0.000.		0,00	11.719.600,00	0,00	11.719.600,00
28.846.0000.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	0,00	11.719.600,00	0,00	11.719.600,00
28.846.0000.2.038.	Outros Encargos Gerais do Municipio	0,00	11.719.600,00	0,00	11.719.600,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	17.613.100,00	17.613.100,00
99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	0,00	15.613.100,00	15.613.100,00
99.997.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.613.100,00	15.613.100,00
99.997.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	15.613.100,00	15.613.100,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		7.919.000,00	**179.349.810,88**	**17.613.100,00**	**204.881.910,88**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
01.031.0001.	PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
03.000.0000.	Essencial à Justiça	2.407.820,00	0,00	2.407.820,00
03.092.0000.	Representação Judicial e Extrajudicial	2.407.820,00	0,00	2.407.820,00
03.092.0003.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO	2.407.820,00	0,00	2.407.820,00
04.000.0000.	Administração	14.038.093,19	1.196.390,00	15.234.483,19
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	1.540.843,19	0,00	1.540.843,19
04.121.0019.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1.540.843,19	0,00	1.540.843,19
04.122.0000.	Administração Geral	12.497.250,00	1.196.390,00	13.693.640,00
04.122.0002.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA	2.657.160,00	0,00	2.657.160,00
04.122.0004.	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	9.840.090,00	1.196.390,00	11.036.480,00
06.000.0000.	Segurança Pública	7.350.035,35	0,00	7.350.035,35
06.182.0000.	Defesa Civil	7.350.035,35	0,00	7.350.035,35
06.182.0018.	PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	7.350.035,35	0,00	7.350.035,35
08.000.0000.	Assistência Social	6.062.550,00	9.227.850,00	15.290.400,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso		9.000.000,00	
08.241.0015.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS		9.000.000,00	
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.453.500,00	0,00	1.453.500,00
08.243.0016.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.453.500,00	0,00	1.453.500,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	4.609.050,00	227.850,00	4.836.900,00
08.244.0015.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	1.343.450,00	227.850,00	1.571.300,00
08.244.0025.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.265.600,00	0,00	3.265.600,00
09.000.0000.	Previdência Social	911.020,00	11.483.000,00	12.394.020,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	911.020,00	11.483.000,00	12.394.020,00
09.272.0100.	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	11.483.000,00	11.483.000,00
09.272.0101.	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	911.020,00	0,00	911.020,00
10.000.0000.	Saúde	0,00	29.373.974,00	29.373.974,00
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	26.817.300,00	26.817.300,00
10.301.0011.	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	0,00	26.817.300,00	26.817.300,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.424.000,00	1.424.000,00
10.302.0011.	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	0,00	1.424.000,00	1.424.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.132.674,00	1.132.674,00
10.305.0012.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.132.674,00	1.132.674,00
11.000.0000.	Trabalho	1.282.100,00	0,00	1.282.100,00
11.334.0000.	Fomento ao Trabalho	1.282.100,00	0,00	1.282.100,00
11.334.0027.	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	1.282.100,00	0,00	1.282.100,00
12.000.0000.	Educação	1.001.000,00	47.250.073,75	48.251.073,75
12.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.001.000,00	865.000,00	1.866.000,00
12.243.0008.	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.001.000,00	865.000,00	1.866.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	0,00	33.236.886,00	33.236.886,00
12.361.0005.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	24.998.626,75	24.998.626,75
12.361.0007.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	7.909.259,25	7.909.259,25
12.361.0022.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	329.000,00	329.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	13.148.187,75	13.148.187,75
12.365.0006.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	13.148.187,75	13.148.187,75
13.000.0000.	Cultura	942.000,00	0,00	942.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	942.000,00	0,00	942.000,00
13.392.0009.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	942.000,00	0,00	942.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.000.0000.	Urbanismo	17.460.479,59	6.275.000,00	23.735.479,59
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	6.250.000,00	6.750.000,00
15.451.0026.	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	500.000,00	6.250.000,00	6.750.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	16.960.479,59	25.000,00	16.985.479,59
15.452.0020.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	13.014.813,59	25.000,00	13.039.813,59
15.452.0021.	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.945.666,00	0,00	3.945.666,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	4.524.440,00	0,00	4.524.440,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	4.524.440,00	0,00	4.524.440,00
18.542.0014.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.524.440,00	0,00	4.524.440,00
20.000.0000.	Agricultura	763.100,00	0,00	763.100,00
20.606.0000.	Extensão Rural	763.100,00	0,00	763.100,00
20.606.0013.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	763.100,00	0,00	763.100,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	1.561.000,00	0,00	1.561.000,00
23.695.0000.	Turismo	1.561.000,00	0,00	1.561.000,00
23.695.0017.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E	1.561.000,00	0,00	1.561.000,00
	EVENTOS			
27.000.0000.	Desporto e Lazer	2.252.685,00	0,00	2.252.685,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	2.252.685,00	0,00	2.252.685,00
27.812.0010.	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	2.252.685,00	0,00	2.252.685,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	15.666.200,00	640.000,00	16.306.200,00
28.843.0000.		4.586.600,00	0,00	4.586.600,00
28.843.0000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	4.586.600,00	0,00	4.586.600,00
28.846.0000.		11.079.600,00	640.000,00	11.719.600,00
28.846.0000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	11.079.600,00	640.000,00	11.719.600,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	2.000.000,00	15.613.100,00	17.613.100,00
99.997.0000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	15.613.100,00	15.613.100,00
99.997.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	15.613.100,00	15.613.100,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
		83.822.523,13	**121.059.387,75**	**204.881.910,88**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções					
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64					
		01 Legislativa	03 Essencial à Justiça	04 Administração	06 Segurança Pública
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	2.657.160,00	0,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	0,00	2.407.820,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	12.577.323,19	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00	7.350.035,35
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
40	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**5.600.000,00**	**2.407.820,00**	**15.234.483,19**	**7.350.035,35**

		08 Assistência Social	09 Previdência Social	10 Saúde	11 Trabalho
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	29.373.974,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	15.290.400,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	1.282.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
40	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP	0,00	12.394.020,00	0,00	0,00
TOTAL		**15.290.400,00**	**12.394.020,00**	**29.373.974,00**	**1.282.100,00**

		12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	18 Gestão Ambiental
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	48.251.073,75	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	0,00	0,00	23.735.479,59	4.524.440,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	0,00	942.000,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
40	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**48.251.073,75**	**942.000,00**	**23.735.479,59**	**4.524.440,00**

		20 Agricultura	23 Comércio e Serviços	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	16.306.200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	763.100,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	1.561.000,00	2.252.685,00	0,00
40	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**763.100,00**	**1.561.000,00**	**2.252.685,00**	**16.306.200,00**

		99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	**5.600.000,00**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO	0,00	**2.657.160,00**
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	0,00	**2.407.820,00**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.000.000,00	**30.883.523,19**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	**48.251.073,75**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	**29.373.974,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	0,00	**29.023.019,59**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	0,00	**16.232.400,00**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	**1.282.100,00**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	0,00	**7.350.035,35**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	**3.813.685,00**
40	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP	15.613.100,00	**28.007.120,00**
TOTAL		**17.613.100,00**	**204.881.910,88**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA**	
	10.001.00.000.0000.0.000.	**SEGURANÇA PUBLICA**	
	10.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
	10.001.06.182.0000.0.000.	**Defesa Civil**	
	10.001.06.182.0018.0.000.	**PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**	
	10.001.06.182.0018.1.008.	**Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
	10.001.06.182.0018.2.026.	**Manutenção da Segurança Publica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.850.035,35
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.629.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.179.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**74.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	450.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**450.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.221.035,35
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.221.035,35
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	704.535,35
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**704.535,35**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	426.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**426.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	959.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**959.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	110.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
TOTAL:			**7.350.035,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	01.000.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
	01.001.00.000.0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
	01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
	01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
	01.001.01.031.0001.0.000.	**PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
	01.001.01.031.0001.1.010.	**Edificação da Câmara Municipal**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	250.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**250.000,00**
	01.001.01.031.0001.2.001.	**Manutenção da Câmara Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.200.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.630.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.530.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.960.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**2.960.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**550.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	100.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.570.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.570.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	123.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**123.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	862.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**862.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	195.000,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**195.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
	02.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**	
	02.001.00.000.0000.0.000.	**GOVERNO MUNICIPAL**	
	02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	02.001.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA**	
	02.001.04.122.0002.2.002.	**Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.317.160,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.009.660,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.968.460,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00

0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.740.700,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.740.700,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	197.760,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**197.760,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	41.200,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.200,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**41.200,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	307.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	307.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**65.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**155.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	02.001.04.122.0002.2.003.	**Publicidade Institucional e Legal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**330.000,00**
	03.000.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO**	
	03.001.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO**	
	03.001.03.000.0000.0.000.	**Essencial à Justiça**	
	03.001.03.092.0000.0.000.	**Representação Judicial e Extrajudicial**	
	03.001.03.092.0003.0.000.	**PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO**	
	03.001.03.092.0003.2.004.	**Atividades da Procuradoria Geral do Municipio**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.397.820,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.108.720,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.997.480,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.854.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.854.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	119.480,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**119.480,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	111.240,00
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111.240,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**111.240,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	289.100,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	125.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**125.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	7.000,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**

	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
	04.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
	04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	04.001.04.121.0000.0.000.	**Planejamento e Orçamento**	
	04.001.04.121.0019.0.000.	**PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
	04.001.04.121.0019.2.027.	**Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.529.843,19
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.233.743,19
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.175.003,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.049.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.049.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.003,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**105.003,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	58.740,19
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.740,19
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**58.740,19**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	296.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	296.100,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**220.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	13.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	04.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	04.001.04.122.0004.0.000.	**PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	
	04.001.04.122.0004.1.007.	**Construção do Anexo da Prefeitura Municipal**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
	04.001.04.122.0004.2.006.	**Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.786.480,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.045.590,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.544.040,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.025.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.025.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	324.040,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**324.040,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	501.550,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	499.550,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**499.550,00**

	3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
0	3.1.91.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.740.890,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.740.890,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	265.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**265.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	280.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**280.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	315.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**315.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.582.241,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.510 - Taxa de Poder de Policia**	**532.241,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.164.149,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**1.510 - Taxa de Poder de Policia**	**664.149,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
0	3.3.90.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	04.003.00.000.0000.0.000.	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO**	
	04.003.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
	04.003.28.843.0000.0.000.	**PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL**	
	04.003.28.843.0000.2.005.	**Amortização da Divida Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.770.000,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.770.000,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.650.000,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.650.000,00
0	3.2.90.21.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.650.000,00**
	3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	120.000,00
	3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	120.000,00
0	3.2.91.21.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.816.600,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.816.600,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.700.000,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.700.000,00
0	4.6.90.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.700.000,00**
	4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	116.600,00
	4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	116.600,00
0	4.6.91.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**116.600,00**
	04.003.28.846.0000.0.000.	**PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL**	
	04.003.28.846.0000.2.038.	**Outros Encargos Gerais do Municipio**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.719.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.719.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.710.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.440.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.440.000,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.240.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.240.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.009.600,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.009.600,00
0	3.3.91.97.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.369.600,00**
0	3.3.91.97.00.00	**1.501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente**	**640.000,00**
	04.004.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
	04.004.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
	04.004.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
	04.004.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
	04.004.99.999.9999.9.999.	**Reserva de Contingência**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
0	9.9.99.99.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000.000,00**
	05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	05.001.00.000.0000.0.000.	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
	05.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	

	05.001.12.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
	05.001.12.243.0008.0.000.	**PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
	05.001.12.243.0008.6.015.	**Alimentação Escolar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.866.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.866.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.865.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.865.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE)**	**665.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.107 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**200.000,00**
	05.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
	05.001.12.361.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	05.001.12.361.0005.2.007.	**Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.520.558,75
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	680.550,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	649.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**180.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385.200,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**385.200,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.250,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**73.250,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.100,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**6.100,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	31.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**31.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.840.008,75
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.840.008,75
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**100,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**13.500,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.142.161,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**942.161,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.107 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**200.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**3.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.265.750,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.065.750,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.107 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**200.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**11.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	490.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**490.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.650.497,75
0	3.3.90.39.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**395.497,75**
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.005.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.107 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**250.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	260.000,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**260.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**110.000,00**
	05.001.12.361.0007.0.000.	**PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
	05.001.12.361.0007.2.008.	**Manutenção do Transporte Escolar**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.889.259,25
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	971.855,40
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	888.240,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	802.000,00

0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**802.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.240,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**8.240,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**61.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**12.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	83.615,40
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.615,40
0	3.1.91.13.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**83.615,40**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.917.403,85
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.917.403,85
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	762.750,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**507.750,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**185.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.107 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**70.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.928.403,85
0	3.3.90.33.00.00	**1.043 - Transferência de Recurso do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE**	**200.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**1.226.298,85**
0	3.3.90.33.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**2.975.105,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.107 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**1.062.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.132 - PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar**	**465.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224.750,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**44.750,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**120.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.107 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**60.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**20.000,00**
	05.001.12.361.0022.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	05.001.12.361.0022.1.004.	**Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	329.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	329.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	329.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	229.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**129.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**100.000,00**
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00
0	4.4.90.61.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**100.000,00**
	05.002.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	05.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
	05.002.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
	05.002.12.365.0006.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	05.002.12.365.0006.2.009.	**Manutenção da Educação Infantil**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.091.887,75
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.740.713,85
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.738.713,85
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	369.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**369.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.337.713,85
0	3.1.90.11.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**1.165.500,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**172.213,85**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**30.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**1.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.351.173,90
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.351.173,90
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	502.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**102.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**400.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	645.073,90
0	3.3.90.32.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**219.553,40**
0	3.3.90.32.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**425.520,50**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**100.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**400.000,00**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	585.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**65.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**520.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	110.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**110.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.100,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	108.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	108.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**108.000,00**
	05.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDEB**	
	05.003.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
	05.003.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
	05.003.12.361.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	05.003.12.361.0005.2.010.	**FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.356.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.354.100,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.902.100,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.875.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**13.875.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**100,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**26.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	1.452.000,00
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.452.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.452.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**2.000,00**
	05.003.12.361.0005.2.012.	**FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.010.968,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.007.968,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.630.060,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.471.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**3.471.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.060,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**29.060,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**110.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**20.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	377.908,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	377.908,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**377.908,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
	05.003.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
	05.003.12.365.0006.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	05.003.12.365.0006.2.013.	**FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.465.357,60
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.464.857,60
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.075.687,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.052.587,60
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**4.052.587,60**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**100,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**22.000,00**

	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	389.170,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	389.170,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**389.170,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**500,00**
	05.003.12.365.0006.2.014.	**FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.482.442,40
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.480.842,40
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.853.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.795.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**3.795.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**500,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**38.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**20.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	627.342,40
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	627.342,40
0	3.1.91.13.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**627.342,40**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600,00
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**500,00**
	06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
	06.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**	
	06.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
	06.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
	06.001.10.301.0011.0.000.	**PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE**	
	06.001.10.301.0011.1.003.	**Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	06.001.10.301.0011.2.018.	**Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.887.820,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.053.320,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	986.270,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	882.710,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**882.710,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.560,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**53.560,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	67.050,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.050,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**67.050,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	834.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	834.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**46.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	520.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**520.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**

	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	06.001.10.301.0011.2.019.	**Manutenção dos Programas da Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.970.480,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.553.625,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.724.625,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.978.039,97
0	3.1.90.04.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.150.000,00**
0	3.1.90.04.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**828.039,97**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.968.860,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.100.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**2.868.860,03**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.254.725,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.253.725,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	499.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**494.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**5.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**24.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	829.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	829.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**828.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.416.855,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.100,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.100,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
0	3.3.50.43.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**100,00**
	3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	500,00
	3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500,00
0	3.3.70.41.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**500,00**
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	160.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	160.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**160.000,00**
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	656.300,00
	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	656.300,00
0	3.3.72.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**656.300,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.598.955,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.913.955,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.850.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.352 - PESF -Incentivo Estadual ao PSF**	**42.955,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**21.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.550.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**300.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**120.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.320.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**4.150.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.352 - PESF -Incentivo Estadual ao PSF**	**150.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**20.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	250.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**250.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**140.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**80.000,00**
	06.001.10.301.0011.2.035.	**Manutenção do Conselho Municipal da Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00

0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**9.000,00**
	06.001.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	06.001.10.302.0011.0.000.	**PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE**	
	06.001.10.302.0011.2.017.	**Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.223.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	445.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	397.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	389.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**309.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**80.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	48.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**48.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.778.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	500.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.370 - Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**500.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.278.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	201.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**200.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.076.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.370 - Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**300.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**676.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	06.001.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
	06.001.10.305.0012.0.000.	**PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE**	
	06.001.10.305.0012.2.020.	**Vigilância em Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.127.674,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	975.674,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	893.800,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
0	3.1.90.04.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**50.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	776.800,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**576.800,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**200.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	81.874,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.874,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**81.874,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	61.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	61.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
0	3.3.50.43.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**60.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	91.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**20.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00

0	3.3.90.40.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA**	
	07.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
	07.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	07.001.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
	07.001.15.451.0026.0.000.	**PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
	07.001.15.451.0026.1.005.	**Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.700.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.700.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.700.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.650.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente**	**50.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.617 - OPERAÇÃO DE CREDITO**	**6.200.000,00**
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
0	4.4.90.61.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	07.001.15.451.0026.1.006.	**Obras de Infraestrutura em Parques e Praças**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	07.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
	07.001.15.452.0020.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**	
	07.001.15.452.0020.2.028.	**Manutenção de Vias Publicas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.664.813,59
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.887.048,59
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.547.048,59
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	314.048,59
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**314.048,59**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.761.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.761.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**210.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**250.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	340.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	340.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**340.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.777.765,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.777.765,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.172.394,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.450.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias**	**687.430,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.512 - CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)**	**34.964,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.537.271,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias**	**536.235,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	**1.512 - CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)**	**1.036,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	65.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente**	**25.000,00**
	07.001.15.452.0020.2.037.	**Manutenção de Parques e Praças**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	07.001.15.452.0021.0.000.	**PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	07.001.15.452.0021.2.029.	**Iluminação Pública**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.635.666,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.100,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.507 - COSIP**	**81.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.507 - COSIP**	**40.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.507 - COSIP**	**100,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.507 - COSIP**	**3.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	100,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.507 - COSIP**	**100,00**
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	180.000,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	180.000,00
0	3.2.90.21.00.00	**1.507 - COSIP**	**180.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.331.466,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.331.466,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.507 - COSIP**	**60.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.261.466,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.507 - COSIP**	**3.061.466,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	310.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.507 - COSIP**	**10.000,00**
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	300.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00
0	4.6.90.71.00.00	**1.507 - COSIP**	**300.000,00**
	07.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
	07.002.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
	07.002.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
	07.002.18.542.0014.0.000.	**PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
	07.002.18.542.0014.2.022.	**Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.962.740,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.825.140,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.693.300,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	128.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**128.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.450.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.450.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.300,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.300,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	131.840,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	131.840,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**131.840,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.137.600,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	25.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	630.000,00
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	630.000,00
0	3.3.72.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**630.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.482.600,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	411.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.511 - Taxa de Prestação de serviços**	**331.000,00**

	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	330.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**330.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**580.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxa de Prestação de serviços**	**160.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	07.002.18.542.0014.2.039.	**Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	551.700,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	421.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	410.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	346.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**346.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**43.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	11.200,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.200,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.200,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	07.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
	07.003.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
	07.003.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
	07.003.20.606.0013.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO**	
	07.003.20.606.0013.2.021.	**Ações a Cargo do Departamento de Agricultura**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	663.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	406.100,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	388.100,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.100,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.100,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	309.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**309.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**46.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	18.000,00
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.000,00
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	500,00
	3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500,00
0	3.3.30.41.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	256.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00

0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
	08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA**	
	08.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	08.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	08.001.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
	08.001.08.244.0015.0.000.	**PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS**	
	08.001.08.244.0015.2.023.	**Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.475.300,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	965.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	890.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	854.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**774.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**50.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.941 - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**30.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	75.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**75.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.300,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	510.300,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**15.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155.610,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**75.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**35.500,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)**	**1.860,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**11.250,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.941 - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**32.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**6.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.390,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**113.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)**	**2.790,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**100.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.941 - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**49.600,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**12.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**5.000,00**
	08.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA**	
	08.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	08.002.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	

	08.002.08.243.0016.0.000.	**PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
	08.002.08.243.0016.6.024.	**Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.442.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	382.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	376.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**320.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**53.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.060.500,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	500,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.060.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	715.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**715.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
	4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00
	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1.000,00
0	4.4.50.42.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	08.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL**	
	08.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	08.003.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
	08.003.08.244.0015.0.000.	**PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS**	
	08.003.08.244.0015.2.031.	**Ações a cargo do Fundo Municipal de Habitação Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**38.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
0	3.3.90.48.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
0	4.4.90.61.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	08.004.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
	08.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	08.004.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
	08.004.08.244.0025.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
	08.004.08.244.0025.2.032.	**Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.419.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.743.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.638.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.450.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.450.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**78.000,00**

	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	105.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**105.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	676.600,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	500,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	676.100,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	408.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**408.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	08.004.08.244.0025.2.033.	**Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferências**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	08.004.08.244.0025.2.034.	**Beneficios Eventuais da LOAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	780.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	780.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	780.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	609.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**609.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**160.000,00**
	08.004.08.244.0025.5.002.	**Edificações e Reparos em Unidades Sociais**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	08.005.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
	08.005.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	08.005.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
	08.005.08.241.0015.0.000.	**PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS**	
	08.005.08.241.0015.1.009.	**Construção do centro de Convivência do Idoso**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**9.000,00**
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
0	4.4.90.61.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**1.000,00**
	08.005.08.241.0015.2.040.	**Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.260.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**500,00**

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**400,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	100,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**100,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.258.400,00
	3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	100.000,00
	3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
0	3.3.40.41.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**100.000,00**
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	350.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	350.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**350.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	808.400,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**150.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.400,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**12.400,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**200.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**25.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**105.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**300.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.730.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.730.000,00
	4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	7.690.000,00
	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	7.690.000,00
0	4.4.50.42.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**7.690.000,00**
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**40.000,00**
	08.006.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DA CULTURA**	
	08.006.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
	08.006.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
	08.006.13.392.0009.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**	
	08.006.13.392.0009.2.016.	**Ações a cargo do Departamento da Cultura**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	912.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	547.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	527.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**450.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**61.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	20.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	365.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	365.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**250.000,00**

	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**	
	09.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
	09.001.11.000.0000.0.000.	**Trabalho**	
	09.001.11.334.0000.0.000.	**Fomento ao Trabalho**	
	09.001.11.334.0027.0.000.	**PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**	
	09.001.11.334.0027.2.030.	**Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.276.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	718.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	670.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	595.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**595.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**48.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	48.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**48.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	558.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	558.100,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA**	
	10.001.00.000.0000.0.000.	**SEGURANÇA PUBLICA**	
	10.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
	10.001.06.182.0000.0.000.	**Defesa Civil**	
	10.001.06.182.0018.0.000.	**PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**	
	10.001.06.182.0018.1.008.	**Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
	10.001.06.182.0018.2.026.	**Manutenção da Segurança Publica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.850.035,35
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.629.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.179.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**74.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	450.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**450.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.221.035,35

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.221.035,35
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	704.535,35
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**704.535,35**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	426.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**426.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	959.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**959.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	110.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
	11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
	11.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
	11.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
	11.001.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
	11.001.27.812.0010.0.000.	**PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR**	
	11.001.27.812.0010.5.001.	**Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
	11.001.27.812.0010.6.017.	**Ações a Cargo do Departamento de Esportes**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.122.685,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.442.585,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.359.585,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.585,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**34.585,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.210.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.210.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**85.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	83.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**83.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	680.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	680.100,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	25.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**105.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**350.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	11.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	
	11.002.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
	11.002.23.695.0000.0.000.	**Turismo**	

	11.002.23.695.0017.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS**	
	11.002.23.695.0017.2.025.	**Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.441.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	760.800,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	734.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**620.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**85.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	26.800,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.800,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.800,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	680.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	680.200,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**550.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.200,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.200,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	40.000.00.000.0000.0.000.	**PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP**	
	40.001.00.000.0000.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO DO RPPS**	
	40.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
	40.001.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
	40.001.09.272.0101.0.000.	**PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS**	
	40.001.09.272.0101.2.102.	**Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	886.020,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	345.980,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	326.420,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.320,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**325.320,00**
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
0	3.1.90.91.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**100,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	19.560,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.560,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**19.560,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.040,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	540.040,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51.840,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**51.840,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**36.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.400,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**12.400,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	276.900,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**276.900,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	104.900,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**104.900,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.000,00**

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
	40.002.00.000.0000.0.000.	**PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR**	
	40.002.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
	40.002.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
	40.002.09.272.0100.0.000.	**PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL**	
	40.002.09.272.0100.2.101.	**Beneficios Previdenciarios a Inativos e Pensionistas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.281.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.941.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.941.000,00
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	9.320.000,00
0	3.1.90.01.00.00	**2.040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**9.320.000,00**
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.620.000,00
0	3.1.90.03.00.00	**2.040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**1.620.000,00**
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
0	3.1.90.91.00.00	**2.040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	340.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	160.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**2.040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**160.000,00**
	3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	180.000,00
0	3.3.90.98.00.00	**2.551 - Compensação entre Regimes previdenciários**	**180.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	202.000,00
	4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	202.000,00
	4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	202.000,00
	4.5.90.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	202.000,00
0	4.5.90.63.00.00	**2.040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**202.000,00**
	40.002.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
	40.002.99.997.0000.0.000.	**Reserva de contigência para o RPPS**	
	40.002.99.997.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
	40.002.99.997.9999.9.999.	**Reserva de Contingência**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.613.100,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.613.100,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.613.100,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.613.100,00
0	9.9.99.99.00.00	**2.040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**15.613.100,00**
TOTAL:			**204.881.910,88**

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F960ECA6

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	120.921.507,49	136.495.949,28	139.832.521,60	166.991.710,88	177.136.643,84	189.857.782,83
Pessoal e Encargos Sociais	68.224.731,32	77.650.266,37	80.032.444,93	94.895.873,03	100.574.755,00	107.862.450,68
Juros e Encargos da Dívida	1.252.175,01	1.334.897,96	1.438.475,20	1.950.000,00	2.380.640,00	2.476.292,00
Outras Despesas Correntes	51.444.601,16	57.510.784,95	58.361.601,47	70.145.837,85	74.181.248,84	79.519.040,15
DESPESAS DE CAPITAL (II)	15.840.740,32	33.293.128,23	15.121.730,00	20.277.100,00	21.168.521,00	22.781.746,00
Investimentos	14.184.216,43	31.126.860,23	12.837.730,00	16.958.500,00	17.787.393,00	19.120.567,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	202.000,00	215.000,00	235.280,00
Amortização da Dívida	1.656.523,89	2.166.268,00	2.284.000,00	3.116.600,00	3.166.128,00	3.425.899,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	14.464.955,00	17.613.100,00	18.915.388,00	20.612.619,04
TOTAL(IV=(I+II+III)	**136.762.247,81**	**169.789.077,51**	**169.419.206,60**	**204.881.910,88**	**217.220.552,84**	**233.252.147,87**

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de setembro de 2021

Comentários
-

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:DA21164B

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	120.921.507,49	
2020	136.495.949,28	112,88
2021	139.832.521,60	102,44
2022	166.991.710,88	119,42
2023	177.136.643,84	106,08
2024	189.857.782,83	107,18
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	68.224.731,32	
2020	77.650.266,37	113,82
2021	80.032.444,93	103,07
2022	94.895.873,03	118,57
2023	100.574.755,00	105,98
2024	107.862.450,68	107,25
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.252.175,01	
2020	1.334.897,96	106,61
2021	1.438.475,20	107,76
2022	1.950.000,00	135,56
2023	2.380.640,00	122,08
2024	2.476.292,00	104,02
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	51.444.601,16	
2020	57.510.784,95	111,79
2021	58.361.601,47	101,48
2022	70.145.837,85	120,19
2023	74.181.248,84	105,75
2024	79.519.040,15	107,20
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	15.840.740,32	
2020	33.293.128,23	210,17
2021	15.121.730,00	45,42
2022	20.277.100,00	134,09
2023	21.168.521,00	104,40
2024	22.781.746,00	107,62
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	14.184.216,43	
2020	31.126.860,23	219,45
2021	12.837.730,00	41,24
2022	16.958.500,00	132,10
2023	17.787.393,00	104,89
2024	19.120.567,00	107,50
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	202.000,00	0,00
2023	215.000,00	106,44
2024	235.280,00	109,43
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.656.523,89	
2020	2.166.268,00	130,77
2021	2.284.000,00	105,43
2022	3.116.600,00	136,45
2023	3.166.128,00	101,59
2024	3.425.899,00	108,20
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	

2020	0,00	0,00
2021	14.464.955,00	0,00
2022	17.613.100,00	121,76
2023	18.915.388,00	107,39
2024	20.612.619,04	108,97
Nota:		

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de setembro de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6632311A

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	151.773.519,45	174.210.373,56	162.796.206,60	197.966.910,88	209.540.352,84	225.021.331,87
Receita Tributária	31.044.965,96	33.449.400,88	37.817.080,00	46.604.813,00	48.695.367,24	52.069.883,42
Receita de Contribuições	10.740.855,50	11.446.650,49	11.622.955,00	14.706.766,00	15.898.788,00	17.170.691,04
Receita Patrimonial	12.258.412,60	15.379.196,21	12.599.000,00	14.051.743,88	14.882.400,00	16.072.992,00
Aplicações Financeiras (II)	11.783.352,14	14.826.236,04	11.623.000,00	13.600.663,88	14.412.600,00	15.565.608,00
Outras Receitas Patrimoniais	475.060,46	552.960,17	976.000,00	451.080,00	469.800,00	507.384,00
Receita de Serviços	3.298.951,64	3.501.811,48	3.740.000,00	3.850.000,00	4.147.200,00	4.478.976,00
Transferências Correntes	93.875.169,82	107.411.526,48	93.763.171,60	115.203.588,00	122.082.597,60	131.088.069,41
Demais Receitas Correntes	555.163,93	3.021.788,02	3.254.000,00	3.550.000,00	3.834.000,00	4.140.720,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	555.163,93	3.021.788,02	3.254.000,00	3.550.000,00	3.834.000,00	4.140.720,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	139.990.167,31	159.384.137,52	151.173.206,60	184.366.247,00	195.127.752,84	209.455.723,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.528.964,02	15.040.014,45	6.624.000,00	6.915.000,00	7.468.200,00	8.065.656,00
Operações de Crédito (VI)	1.590.812,54	6.617.890,78	6.200.000,00	6.200.000,00	6.696.000,00	7.231.680,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	162.884,02	786.600,62	424.000,00	715.000,00	772.200,00	833.976,00
Transferências de Capital	4.775.267,46	7.635.523,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.775.267,46	7.635.523,05	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**144.765.434,77**	**167.019.660,57**	**151.173.206,60**	**184.366.247,00**	**195.127.752,84**	**209.455.723,87**
DESPESAS CORRENTES (XII)	120.921.507,49	136.495.949,28	139.832.521,60	166.991.710,88	177.136.643,84	189.857.782,83
Pessoal e Encargos Sociais	68.224.731,32	77.650.266,37	80.032.444,93	94.895.873,03	100.574.755,00	107.862.450,68
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.252.175,01	1.334.897,96	1.438.475,20	1.950.000,00	2.380.640,00	2.476.292,00
Outras Despesas Correntes	51.444.601,16	57.510.784,95	58.361.601,47	70.145.837,85	74.181.248,84	79.519.040,15
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	119.669.332,48	135.161.051,32	138.394.046,40	165.041.710,88	174.756.003,84	187.381.490,83
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	15.840.740,32	33.293.128,23	15.121.730,00	20.277.100,00	21.168.521,00	22.781.746,00
Investimentos	14.184.216,43	31.126.860,23	12.837.730,00	16.958.500,00	17.787.393,00	19.120.567,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	202.000,00	215.000,00	235.280,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.656.523,89	2.166.268,00	2.284.000,00	3.116.600,00	3.166.128,00	3.425.899,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	14.184.216,43	31.126.860,23	12.837.730,00	17.160.500,00	18.002.393,00	19.355.847,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	14.464.955,00	17.613.100,00	18.915.388,00	20.612.619,04
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**133.853.548,91**	**166.287.911,55**	**165.696.731,40**	**199.815.310,88**	**211.673.784,84**	**227.349.956,87**
DESPESA TOTAL	**136.762.247,81**	**169.789.077,51**	**169.419.206,60**	**204.881.910,88**	**217.220.552,84**	**233.252.147,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**10.911.885,86**	**731.749,02**	**-14.523.524,80**	**-15.449.063,88**	**-16.546.032,00**	**-17.894.233,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**21.443.062,99**	**14.223.087,10**	**-4.339.000,00**	**-3.798.400,00**	**-4.514.072,00**	**-4.804.917,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 24/set/2021 as 14h e 35m.						

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7909ACA3

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.271.796,96	18.685.055,76	17.581.978,90	18.988.537,21	20.507.620,19	22.148.229,80
DEDUÇÕES (II)	125.586.571,86	57.528.642,03	77.152.184,59	82.578.665,17	88.417.193,37	94.700.076,88

Ativo Disponível	125.558.033,75	57.989.919,93	77.670.520,14	83.135.227,57	89.018.280,76	95.349.251,26
Haveres Financeiros	266.086,00	188.983,54	131.098,39	141.586,26	152.913,16	165.146,22
(-) Restos a Pagar Processados	237.547,89	650.261,44	649.433,94	698.148,66	754.000,55	814.320,59
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-111.314.774,90	-38.843.586,27	-59.570.205,69	-63.590.127,96	-67.909.573,18	-72.551.847,08
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-77.387.902,53	72.471.188,63	-20.726.619,42	-4.019.922,27	-4.319.445,22	-4.642.273,90

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 33,926,872.37)

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de setembro de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:1BC60C7D

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.163.483,60	14.271.796,96	18.685.055,76	17.581.978,90	18.988.537,21	20.507.620,19	22.148.229,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.163.483,60	14.271.796,96	18.685.055,76	17.581.978,90	18.988.537,21	20.507.620,19	22.148.229,80
DEDUÇÕES (II)	48.090.355,97	125.586.571,86	57.528.642,03	77.152.184,59	82.578.665,17	88.417.193,37	94.700.076,88
Ativo Disponível	48.853.806,41	125.558.033,75	57.989.919,93	77.670.520,14	83.135.227,57	89.018.280,76	95.349.251,26
Haveres Financeiros	189.138,76	266.086,00	188.983,54	131.098,39	141.586,26	152.913,16	165.146,22
(-) Restos a Pagar Processados	952.589,20	237.547,89	650.261,44	649.433,94	698.148,66	754.000,55	814.320,59
DCL (III) = (I - II)	-33.926.872,37	-111.314.774,90	-38.843.586,27	-59.570.205,69	-63.590.127,96	-67.909.573,18	-72.551.847,08

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de setembro de 2021

Comentários

-

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F8429B3D

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

R$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	151.773.519,45	174.210.373,56	162.796.206,60	197.966.910,88	209.540.352,84	225.021.331,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.044.965,96	33.449.400,88	37.817.080,00	46.604.813,00	48.695.367,24	52.069.883,42
Receita de Contribuições	10.740.855,50	11.446.650,49	11.622.955,00	14.706.766,00	15.898.788,00	17.170.691,04
Receita Patrimonial	12.258.412,60	15.379.196,21	12.599.000,00	14.051.743,88	14.882.400,00	16.072.992,00
Aplicações Financeiras (II)	11.783.352,14	14.826.236,04	11.623.000,00	13.600.663,88	14.412.600,00	15.565.608,00
Outras Receitas Patrimoniais	475.060,46	552.960,17	976.000,00	451.080,00	469.800,00	507.384,00
Receita de Serviços	3.298.951,64	3.501.811,48	3.740.000,00	3.850.000,00	4.147.200,00	4.478.976,00
Transferências Correntes	93.875.169,82	107.411.526,48	93.763.171,60	115.203.588,00	122.082.597,60	131.088.069,41
Demais Receitas Correntes	555.163,93	3.021.788,02	3.254.000,00	3.550.000,00	3.834.000,00	4.140.720,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	555.163,93	3.021.788,02	3.254.000,00	3.550.000,00	3.834.000,00	4.140.720,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	139.990.167,31	159.384.137,52	151.173.206,60	184.366.247,00	195.127.752,84	209.455.723,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.528.964,02	15.040.014,45	6.624.000,00	6.915.000,00	7.468.200,00	8.065.656,00
Operações de Crédito (VI)	1.590.812,54	6.617.890,78	6.200.000,00	6.200.000,00	6.696.000,00	7.231.680,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	424.000,00	715.000,00	772.200,00	833.976,00

Alienação de Ativos (VIII)	162.884,02	786.600,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.775.267,46	7.635.523,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.775.267,46	7.635.523,05	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**144.765.434,77**	**167.019.660,57**	**151.173.206,60**	**184.366.247,00**	**195.127.752,84**	**209.455.723,87**
RECEITA TOTAL (I + V)	**158.302.483,47**	**189.250.388,01**	**169.420.206,60**	**204.881.910,88**	**217.008.552,84**	**233.086.987,87**
DESPESAS CORRENTES (XII)	120.921.507,49	136.495.949,28	139.832.521,60	166.991.710,88	177.136.643,84	189.857.782,83
Pessoal e Encargos Sociais	68.224.731,32	77.650.266,37	80.032.444,93	94.895.873,03	100.574.755,00	107.862.450,68
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.252.175,01	1.334.897,96	1.438.475,20	1.950.000,00	2.380.640,00	2.476.292,00
Outras Despesas Correntes	51.444.601,16	57.510.784,95	58.361.601,47	70.145.837,85	74.181.248,84	79.519.040,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	119.669.332,48	135.161.051,32	138.394.046,40	165.041.710,88	174.756.003,84	187.381.490,83
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	15.840.740,32	33.293.128,23	15.121.730,00	20.277.100,00	21.168.521,00	22.781.746,00
Investimentos	14.184.216,43	31.126.860,23	12.837.730,00	16.958.500,00	17.787.393,00	19.120.567,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	202.000,00	215.000,00	235.280,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.656.523,89	2.166.268,00	2.284.000,00	3.116.600,00	3.166.128,00	3.425.899,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	14.184.216,43	31.126.860,23	12.837.730,00	17.160.500,00	18.002.393,00	19.355.847,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	14.464.955,00	17.613.100,00	18.915.388,00	20.612.619,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**133.853.548,91**	**166.287.911,55**	**165.696.731,40**	**199.815.310,88**	**211.673.784,84**	**227.349.956,87**
DESPESA TOTAL	**136.762.247,81**	**169.789.077,51**	**169.419.206,60**	**204.881.910,88**	**217.220.552,84**	**233.252.147,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**10.911.885,86**	**731.749,02**	**-14.523.524,80**	**-15.449.063,88**	**-16.546.032,00**	**-17.894.233,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**21.443.062,99**	**14.223.087,10**	**-4.339.000,00**	**-3.798.400,00**	**-4.514.072,00**	**-4.804.917,00**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.271.796,96	18.685.055,76	17.581.978,90	18.988.537,21	20.507.620,19	22.148.229,80
DEDUÇÕES (II)	125.586.571,86	57.528.642,03	77.152.184,59	82.578.665,17	88.417.193,37	94.700.076,88
Ativo Disponível	125.558.033,75	57.989.919,93	77.670.520,14	83.135.227,57	89.018.280,76	95.349.251,26
Haveres Financeiros	266.086,00	188.983,54	131.098,39	141.586,26	152.913,16	165.146,22
(-) Restos a Pagar Processados	237.547,89	650.261,44	649.433,94	698.148,66	754.000,55	814.320,59
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-111.314.774,90	-38.843.586,27	-59.570.205,69	-63.590.127,96	-67.909.573,18	-72.551.847,08
RESULTADO NOMINAL	-77.387.902,53	72.471.188,63	-20.726.619,42	-4.019.922,27	-4.319.445,22	-4.642.273,90
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 33,926,872.37)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 24/set/2021 as 14h e 43m.						

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:438308E1

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2022												
Consolidado												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	204.881.910,88	212.052.777,76	0,040	40,31	217.008.552,84	231.895.339,56	0,041	35,52	233.086.987,87	256.558.847,55	0,043	35,79
Receitas Primárias (I)	184.366.247,00	190.819.065,65	0,036	36,27	195.127.752,84	208.513.516,68	0,037	31,94	209.455.723,87	190.293.198,76	0,039	32,16
Receitas Primárias Correntes	184.366.247,00	190.819.065,65	0,04	36,27	195.127.752,84	208.513.516,68	0,04	31,94	209.455.723,87	230.547.915,26	0,04	32,16
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	46.604.813,00	48.235.981,46	0,01	9,17	48.695.367,24	52.035.869,43	0,01	7,97	52.069.883,42	57.313.320,68	0,01	8,00
Contribuições	14.706.766,00	15.221.502,81	0,00	2,89	15.898.788,00	16.989.444,86	0,00	2,60	17.170.691,04	18.899.779,63	0,00	2,64
Transferências Correntes	115.203.588,00	119.235.713,58	0,02	22,67	122.082.597,60	130.457.463,80	0,02	19,98	131.088.069,41	144.288.638,00	0,02	20,13
Demais Receitas Primárias Correntes	7.851.080,00	8.125.867,80	0,00	1,54	8.451.000,00	9.030.738,60	0,00	1,38	9.127.080,00	10.046.176,96	0,00	1,40
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	204.881.910,88	212.052.777,76	0,040	40,31	217.220.552,84	232.121.882,76	0,041	35,55	233.252.147,87	256.740.639,16	0,043	35,82
Despesa Primárias (II)	199.815.310,88	206.808.846,76	0,039	39,31	211.673.784,84	226.194.606,48	0,040	34,65	227.349.956,87	250.244.097,53	0,042	34,91
Despesas Primárias Correntes	165.041.710,88	170.818.170,76	0,03	32,47	174.756.003,84	186.744.265,70	0,03	28,60	187.381.490,83	206.250.806,96	0,03	28,77
Pessoal e Encargos Sociais	94.895.873,03	98.217.228,59	0,02	18,67	100.574.755,00	107.474.183,19	0,02	16,46	107.862.450,68	118.724.199,46	0,02	16,56
Outras Despesas Correntes	70.145.837,85	72.600.942,17	0,01	13,80	74.181.248,84	79.270.082,51	0,01	12,14	79.519.040,15	87.526.607,49	0,01	12,21
Despesas Primárias de Capital	34.773.600,00	35.990.676,00	0,01	6,84	36.917.781,00	39.450.340,78	0,01	6,04	39.968.466,04	43.993.290,57	0,01	6,14
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-15.449.063,88	-15.989.781,12	-0,003	-3,04	-16.546.032,00	-17.681.089,80	-0,003	-2,71	-17.894.233,00	-19.696.182,26	-0,003	-2,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	13.600.663,88	14.076.687,12	0,00	2,68	14.412.600,00	15.401.304,36	0,00	2,36	15.565.608,00	17.133.064,73	0,00	2,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.950.000,00	2.018.250,00	0,00	0,38	2.380.640,00	2.543.951,90	0,00	0,39	2.476.292,00	2.725.654,60	0,00	0,38
Dívida Pública Consolidada	18.988.537,21	19.653.136,01	0,004	3,74	20.507.620,19	21.914.442,93	0,004	3,36	22.148.229,80	24.378.556,55	0,004	3,40
Dívida Consolidada Líquida	-63.590.127,96	-65.815.782,44	-0,012	-12,51	-67.909.573,18	-72.568.169,90	-0,013	-11,12	-72.551.847,08	-79.857.818,08	-0,013	-11,14
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3,75	3,50	3,25
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,40	5,20	5,10
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	513.555.720.000,00	526.394.610.000,00	539.554.470.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2022	2023	2024
1,0350	1,0686	1,1007

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 24/set/2021 as 14h e 52m.
Nota :
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:
Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO. Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54. 20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação 20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de setembro de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. De Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E24EA427

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2020 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2020 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	160.870.442,24	0,04	37,13	189.250.388,01	0,042	43,68	28.379.945,77	17,64
Receitas Primárias (I)	154.420.882,24	0,034	35,64	181.292.936,44	0,040	41,85	26.872.054,20	17,40
Despesa Total	160.870.442,24	0,036	37,13	169.789.077,51	0,038	39,19	8.918.635,27	5,54
Despesas Primárias (II)	157.698.836,24	0,035	36,40	166.287.911,55	0,037	38,38	8.589.075,31	5,45
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.277.954,00	-0,001	-0,76	15.005.024,89	0,003	3,46	18.282.978,89	-557,76
Resultado Nominal	72.471.188,63	0,016	16,73	72.471.188,63	0,016	16,73	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	18.685.055,76	0,004	4,31	14.271.796,96	0,003	3,29	-4.413.258,80	-23,62
Dívida Pública Consolidada Líquida	-38.843.586,27	-0,009	-8,97	-38.843.586,27	-0,009	-8,97	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 24/set/2021 as 14h e 52m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020								
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**							
Previsão do PIB Etadual para 2020	**452.064.000.000,00**							
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	**477.452.000.000,00**							

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de setembro de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. De Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:BFF07040

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	185.189.103,10	100.382.255,95	84,484	195.863.483,00	-48,749	214.658.110,24	-8,756	231.830.759,07	-7,407	250.377.219,76	-7,407
Receitas Primárias (I)	195.249.274,00	118.513.240,64	64,749	211.010.483,00	-43,835	232.084.510,24	-9,080	250.651.271,07	-7,407	270.703.372,72	-7,407
Despesa Total	163.992.390,12	76.874.662,22	113,324	191.180.640,74	-59,790	196.049.884,66	-2,484	210.534.333,03	-6,880	221.480.033,67	-4,942
Despesas Primarias (II)	162.657.492,16	75.444.410,33	115,599	174.302.685,74	-56,716	175.941.144,66	-0,931	188.792.653,03	-6,807	198.140.918,63	-4,718
Resultado Primário III = (I) - (II)	32.591.781,84	43.068.830,31	-24,326	36.707.797,26	17,329	56.143.365,58	-34,618	61.858.618,04	-9,239	72.562.454,09	-14,751
Resultado Nominal	-79.577.582,48	72.539.845,86	-209,702	-17.046.389,47	-525,544	-2.502.546,00	581,162	-2.619.084,97	-4,450	-2.741.193,25	-4,455
Dívida Pública Consolidada	14.271.796,96	18.685.055,76	-23,619	16.968.117,06	10,119	17.816.522,91	-4,762	18.707.349,06	-4,762	19.642.716,51	-4,762
Dívida Pública Consolidada Líquida	-111.269.927,28	-38.730.081,42	187,296	-55.776.470,89	-30,562	-58.279.016,90	-4,294	-60.898.101,86	-4,301	-63.639.295,11	-4,307
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	201.137.514,16	104.117.521,68	93,183	195.863.483,00	-46,842	207.843.917,52	-5,764	218.331.336,13	-4,803	229.374.126,91	-4,814
Receitas Primárias (I)	211.291.709,41	122.283.224,01	72,789	211.010.483,00	-42,049	225.223.037,21	-6,310	237.058.182,32	-4,993	249.554.549,80	-5,007
Despesa Total	179.219.987,21	80.248.173,47	123,332	191.180.640,74	-58,02	189.944.832,88	0,651	198.519.407,26	-4,319	203.349.483,11	-2,375
Despesas Primarias (II)	177.754.936,70	78.746.408,98	125,731	174.302.685,74	-54,822	169.999.421,04	2,531	177.102.692,03	-4,011	180.502.533,93	-1,884
Resultado Primário III = (I) - (II)	33.536.772,71	43.536.815,03	-22,969	36.707.797,26	18,604	55.223.616,17	-33,529	59.955.490,29	-7,892	69.052.015,87	-13,173
Resultado Nominal	-80.855.169,93	72.455.602,80	-211,593	-17.046.389,47	-525,050	-2.427.228,49	602,299	-2.474.020,07	-1,891	-2.521.763,28	-1,893
Dívida Pública Consolidada	15.663.297,16	19.619.308,55	-20,164	16.968.117,06	15,625	17.169.242,47	-1,171	17.460.658,07	-1,669	17.756.930,49	-1,668
Dívida Pública Consolidada Líquida	-113.552.785,13	-39.985.020,82	183,988	-55.776.470,89	-28,312	-56.697.349,00	-1,624	-57.851.738,97	-1,995	-59.031.265,85	-1,998
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 24/set/2021 as 14h e 53m.											

Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
valor corrente x 1,0000	valor corrente x 1,0000	valor corrente	valor corrente / 1,0000	valor corrente / 1,0000	valor corrente / 1,0000
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de setembro de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:9438555B

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2022						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	289.712.202,30	100,00	250.849.030,69	100,00	243.494.907,82	100,00
TOTAL	**289.712.202,30**	**100,00**	**250.849.030,69**	**100,00**	**243.494.907,82**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 24/set/2021 as 14h e 54m.						

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de setembro de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:4BA55F0B

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2022						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	289.712.202,30	100,00	250.849.030,69	100,00	243.494.907,82	100,00
TOTAL	**289.712.202,30**	**100,00**	**250.849.030,69**	**100,00**	**243.494.907,82**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 24/set/2021 as 14h e 54m.						

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de setembro de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:396B3E6F

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2022			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	951.946,57	769.859,39	814.488,34
Alienação de Bens Móveis	0,00	139.640,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	786.600,62	23.244,02	135.837,29
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	165.345,95	606.975,37	678.651,05
Total	**951.946,57**	**769.859,39**	**814.488,34**
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	33.293.128,23	15.840.740,32	18.463.308,06
DESPESAS DE CAPITAL	33.293.128,23	15.840.740,32	18.463.308,06
Investimentos	31.126.860,23	14.184.216,43	17.118.256,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.166.268,00	1.656.523,89	1.345.051,28
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**33.293.128,23**	**15.840.740,32**	**18.463.308,06**
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-65.060.882,31	-32.719.700,65	-17.648.819,72
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 24/set/2021 as 14h e 55m.			

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de setembro de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:49473F8A

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA	
2022	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Outros Benefícios	IPTU	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
ITBI	Outros Benefícios	ITBI	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
ISS	Outros Benefícios	ISS	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	CONTRIBUÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
TAXAS	Outros Benefícios	TAXAS	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
COSIP	Outros Benefícios	COSIP	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 24/set/2021 as 14h e 56m.						

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de setembro de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:148D7F4E

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 24/set/2021 as 15h e 00m.	

AMPINA GRANDE DO SUL 24 de setembro e 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:CFA25465

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1003	Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	Metros Quadra	1	364.196,10	0	223.067,78	1	141.128,32
5001	Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	Metros Quadra	1	324.973,98	0	291.779,23	1	33.194,75
1004	Edificaçes e Revitalizaçes da Rede de Ensino	Metros Quadra	1	6.834.587,67	0	5.744.076,71	1	1.090.510,96
1005	Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias P	Metros Quadra	1	3.607.002,90	0	583.882,54	1	3.023.120,36
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**4**	**11.130.760,65**	**0**	**6.842.806,26**	**4**	**4.287.954,39**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:D402C4D5

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Assunção de Passivos	250.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	250.000,00
Demandas Judiciais	350.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	350.000,00
SUB-TOTAL	**600.000,00**	**SUB-TOTAL**	**600.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	250.000,00
Frustação de Arrecadação	1.200.000,00	Limitação de empenho	1.200.000,00
SUB-TOTAL	**1.450.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.450.000,00**
TOTAL	**2.050.000,00**	**TOTAL**	**2.050.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 24/set/2021 as 15h e 01m.			

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7499D4D6

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM	CÓDIGO			CODIGO PROJETO	DESTINAÇÃO	VALOR
ESPECIFICAÇÃO	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ATIVIDADE	AÇÃO	
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	0.0.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	1.003	Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	50.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	935.000,00	1.004	Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	329.000,00
				1.005	Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	6.700.000,00
Outras Restituições - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	30.000,00			
				1.006	Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	50.000,00
Outras Restituições - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	10.000,00	1.007	Construção do Anexo da Prefeitura Municipal	200.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	3.000,00	1.008	Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Se	200.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	5.000,00	1.009	Construção do centro de Convivência do Idoso	10.000,00
				2.002	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete d	2.327.160,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	12.000,00			
				2.003	Publicidade Institucional e Legal	330.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	118.444,50	2.004	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	2.407.820,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	197.407,50	2.005	Amortização da Divida Municipal	4.586.600,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	473.778,00	2.006	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, F	10.836.480,00
				2.007	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	5.630.558,75
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	292.500,00			
				2.008	Manutenção do Transporte Escolar	7.909.259,25
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	487.500,00	2.009	Manutenção da Educação Infantil	4.199.887,75
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.170.000,00	2.010	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação	15.356.100,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	328,50	2.012	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino F	4.011.968,00
				2.013	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação	4.465.357,60
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	547,50			
				2.014	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educa	4.482.942,40
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.314,00	2.016	Ações a cargo do Departamento da Cultura	942.000,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	645,75	2.017	Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexid	1.424.000,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.076,25	2.018	Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	1.892.820,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	2.583,00	2.019	Manutenção dos Programas da Saúde	24.850.480,00
				2.020	Vigilância em Saúde	1.132.674,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	703.012,50			
				2.021	Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	763.100,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.171.687,50	2.022	Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	3.967.740,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	2.812.050,00	2.023	Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	1.480.300,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	3.075.000,00	2.025	Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Event	1.561.000,00
				2.026	Manutenção da Segurança Publica	7.150.035,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	5.125.000,00			
				2.027	Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	1.540.843,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	12.300.000,00	2.028	Manutenção de Vias Publicas	12.729.813,59
mposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	18.750,00	2.029	Iluminação Pública	3.945.666,00
mposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	31.250,00	2.030	Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	1.282.100,00
				2.031	Ações a cargo do Fundo Municipal de Habitação Social	91.000,00
mposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	75.000,00			
				2.032	Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	2.424.600,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	17.932,20	2.033	Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferên	11.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	29.887,00	2.034	Beneficios Eventuais da LOAS	780.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	71.728,80	2.035	Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	24.000,00
				2.037	Manutenção de Parques e Praças	310.000,00

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.500,00			
				2.038	Outros Encargos Gerais do Municipio	11.719.600,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	2.500,00	2.039	Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	556.700,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	6.000,00	2.040	Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	8.990.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	42.000,00	5.001	Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	80.000,00
				5.002	Edificações e Reparos em Unidades Sociais	50.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	70.000,00	6.015	Alimentação Escolar	1.866.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	168.000,00	6.017	Ações a Cargo do Departamento de Esportes	2.172.685,00
				6.024	Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	1.453.500,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	920.000,00			
				9.999	Reserva de Contingência	2.000.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - M	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	10.000,00		**Total :**	**171.274.790,88**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	165.000,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	101.390,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pr	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	360.000,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Mu	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	2.000,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	115.000,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	14.000,00			
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00			
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.612.500,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	2.687.500,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	6.450.000,00			
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.300.000,00			
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	350.000,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	3.735.666,00			
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	215.000,00			
Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	10.000,00			
Outras Receitas Patrimoniais - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	186.080,00			
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	50.000,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	5.692.500,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	9.487.500,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	22.770.000,00			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	22.500,00			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	37.500,00			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	90.000,00			
Cota-parte da Compensação Financeira pela Ex	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	583.165,00			
Cota-parte da Compensação Financeira pela Ex	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	15.000,00			
Cota-parte da Compensação Financeira pela Pr	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	9.500,00			
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FE	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	615.000,00			
Outras Transferências decorrentes de Compensaç	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.000,00			
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00			
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00			
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00			
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	3.740.000,00			
Dividendos - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	40.000,00			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - P	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	3.800.000,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	400.000,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.200.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	855.663,88			
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	387.500,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.162.500,00			
Transferências de Recursos do Bloco de Estrut	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00			
Transferências de Recursos do Bloco de Estrut	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00			
Transferências de Recursos do Bloco de Estrut	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00			
Transferências de Recursos do Bloco de Estrut	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00			
Transferências do Salário-Educação - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	2.042.000,00			
Transferências Diretas do FNDE referentes ao P	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00			
Transferências referentes ao Programa Naciona	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	665.000,00			
Transferências referentes ao Programa Naciona	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	200.000,00			
Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.500,00			
Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	2.500,00			
Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	6.000,00			
Transferência Especial da União - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	288.000,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.132.500,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.887.500,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	4.530.000,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	73.050,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	121.750,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	292.200,00			
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	4.950.000,00			
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	8.250.000,00			
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	19.800.000,00			
Outras Restituições - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	2.000,00			
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	36.000,00			
Transferências de Recursos do Sistema Único d	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	192.955,00			
Transferências de Recursos do Sistema Único d	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	800.000,00			
Transferências de Recursos Destinados a Progra	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	465.000,00			
Outras Transferências de Instituições Privadas -	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	9.000.000,00			
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	355.000,00			
Multas Previstas em Legislação Específica - Pr	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	78.000,00			
Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	232.500,00			
Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	111.600,00			
Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	116.250,00			
Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	4.650,00			
Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens I	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00			
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projeta	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	50.000,00			
Operações de Crédito Internas para Programas d	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	6.200.000,00			
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	715.000,00			

Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	6.000,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	10.000,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	24.000,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	562.500,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	937.500,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	2.250.000,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	36.000,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	60.000,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	144.000,00			
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	8.494.910,40			
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	19.821.457,60			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	-7.590.000,00			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	-30.000,00			
Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	-2.000,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	-1.510.000,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	-97.400,00			
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	-6.600.000,00			
Total:			**177.785.810,88**			
Comentários						
-						

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F8F0FCCA

GABINETE
LEI Nº 810, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022 e da outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal em Exercício Interino, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, incluídos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
II – O orçamento da Seguridade Social compreende a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP.

Art. 2º A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, na forma da Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.	46.604.813,00
Contribuições	3.735.666,00
Receita Patrimonial	1.306.743,88
Receita de Serviços	3.850.000,00
Receita de Transferências Correntes	131.032.988,00
Outras Receitas Correntes	170.000,00
(-) Deduções da Receita p/ formação do FUNDEB	-15.829.400,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**170.870.810,88**
RECEITAS DE CAPITAL	
Operação de Crédito	6.200.000,00
Alienação de Bens	715.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CAPITAL	**6.915.000,00**
SUBTOTAL – (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)	**177.785.810,88**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	10.971.100,00
Receita Patrimonial	12.745.000,00
Outras Receitas Correntes	3.380.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**27.096.100,00**
SUBTOTAL – (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)	**27.096.100,00**
III - TOTAL DAS RECEITAS	**204.881.910,88**

Art. 3º A Receita da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, no montante de R$ **27.096.100,00** (vinte e sete milhões, noventa e seis mil e cem reais), é decorrente do produto de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da contribuição patronal do Município, do produto de aplicação financeira, de aportes financeiros e compensação previdenciária, conforme demonstrado no item II do artigo anterior.

Art. 4º A Despesa será realizada segundo a discriminação contida nos anexos 1, 2, 6, 7, 8, e 9, integrantes desta lei, apresenta a seguinte composição e desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Legislativo	5.600,000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO	**5.600.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	2.657.160,00
Procuradoria Geral do Município	2.407.820,00
Secretaria Mun. de Administração, Finanças e Planejamento	30.883.523,19

Secretaria Municipal de Educação	48.251.073,75
Secretaria Municipal da Saúde	29.373.974,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente Logística	29.023.019,59
Secretaria Municipal da Ação Social, Família e Cultura	16.232.400,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	1.282.100,00
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	7.350.035,35
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	3.813.685,00
TOTAL DAS DESPESAS DO EXECUTIVO	**171.274.790,88**
SUBTOTAL – DAS DESPESAS (LEGISLATIVO/EXECUTIVO)	**176.874.790,88**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul) – PREVICAMP	
TOTAL DAS DESPESAS DA PREVICAMP	**28.007.120,00**
SUBTOTAL – (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)	**28.007.120,00**
III - TOTAL DAS DESPESAS	**204.881.910,88**

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – transferir e transpor as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, entre as categorias de programação da despesa e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964;
IV – Suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação, verificado nas respectivas fontes de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
V – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ate o limite de 30% do total da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 5º desta lei.

Art. 7º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Fundo Municipal de Assistência Social;
IV - Fundo Municipal de Habitação Social;
V – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 8º Os créditos adicionais suplementares a que se referem os artigos 5º e 6º, desta lei terão sua abertura detalhada no nível de elemento de despesa, identificador de uso, grupo de fontes de recursos e especificação de fontes de recursos.
Art. 9º Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Campina Grande do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa autorizada no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Parágrafo Único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo no prazo máximo de 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas alterações no sistema de planejamento e registros contábeis correspondentes.

Art. 10. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, a obtenção de resultado primário positivo e a geração de superávit orçamentário, podendo ser utilizado para a abertura de créditos adicionais durante o exercício.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:18601123

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Objetivo : Assegurar o pleno funcionamento do poder legislativo, visando garantir a Democracia, a participação popular o acesso aos direitos fundamentais e a fiscalização da administração municipal.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Assegurar o pleno funcionamento do poder legislativo, visando garantir a					
Democracia, a participação popular o acesso aos direitos fundamentais e a fiscalização da administração municipal.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Percentual	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.519	36.519,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1010	Metros Quadrados		P	1	250.000,00
Descrição: Edificação da Camara Municipal					
Produto : Edificação Construida					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2001	Outras Unidades e Medidas		A	1	5.350.000,00
Descrição: Manutenção da Camara Municipal					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO					
Unidade : 001 GOVERNO MUNICIPAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA					
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos, coordenação da execução das politicas públicas; defesa dos interesses do municipio, Estabelecer fluxos de informações entre as diversas secretarias e órgãos, promover audiências públicas, dar publicidade aos atos oficiais.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos, coordenação da execução das politicas públicas; defesa dos interesses do municipio, Estabelecer fluxos de informações entre as diversas secretarias e órgãos, promover audiências públicas, dar publicidade aos atos oficiais.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	43.685,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,71	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.519	36.519,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2002	Outras Unidades e Medidas		A	1	2.327.160,00
Descrição: Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2003	Outras Unidades e Medidas		A	1	330.000,00
Descrição: Publicidade Institucional e Legal					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO					
Unidade : 001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO					
Função: 03 Essencial à Justiça					
Sub-Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial					
Programa : 0003 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO					
Objetivo : Prover suporte e orientação jurdica aos órgãos e dirigentes da administração municipal e representar o Municpio em Juizo em questões de natureza jurdica					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal, acompanhamento do processo legislativo; ; coordenação da execução das politicas; coordenação da execução dos ativos fiscais, defesa dos interesses do Municipio.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2004	Outras Unidades e Medidas		A	1	2.407.820,00
Descrição: Atividades da Procuradoria Geral do Municipio					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANE					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANE					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento					
Programa : 0019 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
Objetivo : Identificar, elaborar, estabelecer ações, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do municipio.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Identificar, elaborar, estabelecer ações, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do municipio.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2027	Outras Unidades e Medidas		A	1	1.540.843,19
Descrição: Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANE					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANE					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0004 PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais e tomadas de decisões.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					

Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais e tomadas de decisões.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2006	Outras Unidades e Medidas		A	1	10.836.480,00
Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1007	Metros Quadrados			1	200.000,00
Descrição: Construção do Anexo da Prefeitura Municipal					
Produto : Edificação Construida					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANE					
Unidade : 003 ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
Programa : 0000 PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL					
Objetivo : Pagamento mensal dos compromissos do municipio por contrato de financiamento e/ou parcelamentos de debitos.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Pagamento mensal dos compromissos do municipio por contrato de financiamento e/ou parcelamentos de debitos.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2005	Outras Unidades e Medidas		A	1	4.586.600,00
Descrição: Amortização da Divida Municipal					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANE					
Unidade : 003 ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0000 PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL					
Objetivo : Pagamento mensal dos compromissos do municipio por contrato de financiamento e/ou parcelamentos de debitos.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Pagamento mensal dos compromissos do municipio por contrato de financiamento e/ou parcelamentos de debitos.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2038	Outras Unidades e Medidas			1	11.719.600,00
Descrição: Outros Encargos Gerais do Municipio					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANE					
Unidade : 004 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo : Reserva de Contingência					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
9999	Outras Unidades e Medidas		P	1	2.000.000,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 001 ENSINO FUNDAMENTAL					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0008 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Objetivo : Manter as crianças bem nutridas para um bom desempenhoescolar.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter as crianças bem nutridas para um bom desempenho escolar.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Matriculas Fundamental Municipal		Pessoas	3.406	3.473,00	
Matriculas Infantil		Pessoas	2.100	2.141,00	
Merendas Servidas		Pessoas	11.806	12.038,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
6015	Pessoas		A	1	1.866.000,00
Descrição: Alimentação Escolar					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

Unidade : 001 ENSINO FUNDAMENTAL					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Melhorar a frequência na escola , reduzindo a evasão escolar, a qualidade do ensino e a valorização dos profissionais da rede de ensino					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais do ensino.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Matriculas Fundamental Municipal		Pessoas	3.406	3.473,00	
Matriculas Infantil		Pessoas	2.100	2.141,00	
Total de Matriculas		Pessoas	5.506	5.614,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2007	Pessoas		A	1	5.630.558,75
Descrição: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 001 ENSINO FUNDAMENTAL					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0007 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Objetivo : Elevar a frequência dos alunos na escola.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Auxiliar no dificil acesso dos alunos, contribuindo para sua efetiva permanência na instituição de ensino.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Matriculas Fundamental Municipal		Pessoas	3.905	3.982,00	
Matriculas Infantil		Pessoas	1.858	2.095,00	
Alunos Transportados		Pessoas	6.722	6.854,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2008	Pessoas		A	1	7.909.259,25
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 001 ENSINO FUNDAMENTAL					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0022 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais da educação.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais da educação.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Matriculas Fundamental Municipal		Pessoas	3.406	3.473,00	
Matriculas Infantil		Pessoas	2.100	2.141,00	
Total de Matriculas		Pessoas	5.506	5.614,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1004	Metros Quadrados		P	1	329.000,00
Descrição: Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino					
Produto : Escola Construida/Ampliada ou Reformada					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 002 COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0006 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Objetivo : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais da educação					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a frequência na escola a qualidade do ensino e valorizar os Profissionais da Educação.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Matriculas Infantil		Pessoas	2.100	2.141,00	
Total de Matriculas		Pessoas	5.506	5.614,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2009	Pessoas		A	1	4.199.887,75
Descrição: Manutenção da Educação Infantil					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 003 FUNDEB					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Melhorar a frequência na escola , reduzindo a evasão escolar, a qualidade do ensino e a valorização dos profissionais da rede de ensino					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais do ensino.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Matriculas Fundamental Municipal		Pessoas	3.406	3.473,00	
Matriculas Infantil		Pessoas	2.100	2.141,00	
Total de Matriculas		Pessoas	5.506	5.614,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2010	Pessoas	A	1	15.356.100,00
Descrição: FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2012	Pessoas	A	1	4.011.968,00
Descrição: FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 003 FUNDEB				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
Programa : 0006 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Objetivo : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais da educação				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Melhorar a frequência na escola a qualidade do ensino e valorizar os Profissionais da Educação.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Matriculas Infantil	Pessoas	2.100	2.141,00	
Total de Matriculas	Pessoas	5.506	5.614,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2013	Pessoas	A	1	4.465.357,60
Descrição: FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2014	Pessoas	A	1	4.482.942,40
Descrição: FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0011 PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE				
Objetivo : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal	Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.519,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2018	Pessoas	A	1	1.892.820,00
Descrição: Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2019	Pessoas	A	1	24.050.480,00
Descrição: Manutenção dos Programas da Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2035	Outras Unidades e Medidas	A	1	24.000,00
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal da Saúde				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1003	Metros Quadrados	P	1	50.000,00
Descrição: Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde				
Produto : Obra Construida/Ampliada				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa : 0011 PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE				
Objetivo : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal	Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.519,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2017	Pessoas		1	2.224.000,00
Descrição: Manutenção de ações de Atenção a Media e Alta complexidade				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE				

Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica					
Programa : 0012 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE					
Objetivo : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; Qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2020	Pessoas		A	1	1.132.674,00
Descrição: Vigillância em Saúde					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0026 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA					
Objetivo : Pavimentação, drenagem e urbanização de Vias Públicas e infraesturura de parques e praças					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Pavimentação, drenagem e urbanização de Vias Públicas e infraesturura de parques e praças					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Km de Estradas		Quilômetro	151	151,00	
Km de Ruas		Quilômetro	142	142,00	
Km de Vias Publicas		Quilômetro	293	293,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1005	Metros Quadrados		P	1	6.700.000,00
Descrição: Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1006	Metros Quadrados			1	50.000,00
Descrição: Obras de Infraestrutura em Parques e Praças					
Produto : Obra Construida/Ampliada					
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0020 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS					
Objetivo : Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Km de Estradas		Quilômetro	151	151,00	
Km de Ruas		Quilômetro	142	142,00	
Km de Vias Publicas		Quilômetro	293	293,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2028	Metros Quadrados		A	1	12.729.813,59
Descrição: Manutenção de Vias Públicas					
Produto : Restauração de Estradas Vicinais					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2037	Outras Unidades e Medidas			1	310.000,00
Descrição: Manutenção de Parques e Praças					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0021 PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Objetivo : Garantir iluminação pública de qualidade a toda a população domunicipio.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Garantir iluminação pública de qualidade a toda a população do municipio.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72	
Domicilios		Unidade	13.603	14.605,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2029	Pessoas		A	1	3.945.666,00
Descrição: Iluminação Pública					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					

Sub-Função: 542 Controle Ambiental					
Programa : 0014 PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Objetivo : Manter a limpeza publica, coleta dos residuos solidos, manutenção e ampliação da área do deposito dos residuos sólidos.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter a limpeza publica, coleta dos residuos solidos, manutenção e ampliação da área do deposito dos residuos sólidos.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519,00	
Domicilios		Unidade	13.603	14.605,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2022	Pessoas		A	1	3.967.740,00
Descrição: Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2039	Outras Unidades e Medidas			1	556.700,00
Descrição: Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 606 Extensão Rural					
Programa : 0013 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO					
Objetivo : Assegurar o desenvolvimento da agropecuária no municipio, visando a geração de emprego e renda da população rural.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Assegurar o desenvolvimento da agropecuária no municipio, visando a geração de emprego e renda da população rural.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2021	Outras Unidades e Medidas		A	1	763.100,00
Descrição: Ações a Cargo do Departamento de Agricultura					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0015 PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS					
Objetivo : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2023	Pessoas		A	1	1.480.300,00
Descrição: Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade : 002 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0016 PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Objetivo : Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal na forma da lei 8.742/1993 com alterações da lei 12.435/2011 e Lei Federal nº 8.069/90 ECA e bem como a aprovação do Marco Legal da Primeira Infancia LF nº 13257/2016 e LF 13971/2019.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal na forma da lei 8.742/1993 com alterações da lei 12.435/2011 e Lei Federal nº 8.069/90 ECA e bem como a aprovação do Marco Legal da Primeira Infancia LF nº 13257/2016 e LF 13971/2019.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Familias		Unidade	11.195	11.948,00	
Familias Pobres		Pessoas	2.544	2.544,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
6024	Pessoas		A	1	1.453.500,00
Descrição: Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0015 PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS					
Objetivo : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011. Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72	
Domicilios		Unidade	13.603	14.605,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2031	Pessoas		A	1	91.000,00
Descrição: Ações a Cargo do Fundo Municipal de Habitação Social					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade : 004 SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0025 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : Prevenir e superar as desigualdades sociais, bem como fortalecer os vinculos familiares, possibilitando a construção de uma sociedade mais justa e garantindo o exercício de sua cidadania e seus direitos como cidadão					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Prevenir e superar as desigualdades sociais, bem como fortalecer os vinculos familiares, possibilitando a construção de uma sociedade mais justa e garantindo o exercício de sua cidadania e seus direitos como cidadão					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519,00	
Familias		Unidade	13.603	14.605,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2032	Pessoas		A	1	2.424.600,00
Descrição: Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2033	Outras Unidades e Medidas		A	1	11.000,00
Descrição: Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferências					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2034	Pessoas		A	1	780.000,00
Descrição: Beneficios Eventuais da LOAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
5002	Metros Quadrados		P	1	50.000,00
Descrição: Edificações e Reparos em Unidades Sociais					
Produto : Edificação Construida					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade : 005 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0015 PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS					
Objetivo : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2040	Pessoas			1	8.990.000,00
Descrição: Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso					
Produto : Idosos Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1009	Metros Quadrados			1	10.000,00
Descrição: Construção do Centro de Convivência do Idoso					
Produto : Edificação Construida					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DA CULTURA					
Função: 13 Cultura					
Sub-Função: 392 Difusão Cultural					
Programa : 0009 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
Objetivo : Assegurar o desenvolvimento da cultura, fomentando as manifestações culturais e artisticas da comunidade e da educação para o desenvolvimento cultural em todas as suas formas.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Assegurar o desenvolvimento da cultura, fomentando as manifestaçes culturais e artisticas da comunidade e da educação para o desenvolvimento cultural em todas as suas formas.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2016	Outras Unidades e Medidas		A	1	942.000,00
Descrição: Ações a Cargo do Departamento da Cultura					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					

Função: 11 Trabalho					
Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho					
Programa : 0027 PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
Objetivo : Programa do desenvolvimento sustentável					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Criar condições e instrumentos que levem ao crescimento econômico e sustentável do Municipio, promover a formação e qualificação profissional na geração do trabalho emprego e renda, fomentar as atividades industriais de comércio, serviços e atividades afins.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519,00	
Indice Gini		Percentual	0,44	0,44	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2030	Outras Unidades e Medidas		A	1	1.282.100,00
Descrição: Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA 001					
Unidade : SEGURANÇA PUBLICA					
10					
Função: 06 Segurança Pública					
Sub-Função: 182 Defesa Civil					
Programa : 0018 PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA					
Objetivo : Prevenir e desenvolver melhor segurança no municipio,					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Prevenir e desenvolver melhor segurança no municipio, combatendo a criminalidade. Promover o suporte administrativo as atividades do programa abrangendo a guarda municipal, formular politica de cooperação e integração na área de segurança publica e trânsito, planejar, fomentar e promover a defesa civil no municipio					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2026	Pessoas		A	1	7.150.035,35
Descrição: Manutenção da Segurança Publica					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1008	Metros Quadrados			1	200.000,00
Descrição: Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria					
Produto : Obra Construida/Ampliada					
Órgão : MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 001					
Unidade : DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
11					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário					
Programa : 0010 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR					
Objetivo : Identificar, elaborar, estabelecer ações, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do desporto no municipio.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Identificar, elaborar, estabelecer ações, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do desporto no municipio.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72	
Domicilios		Unidade	13.603	14.605,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
6017	Pessoas		A	1	2.172.685,00
Descrição: Ações a Cargo do Departamento de Esportes					
Produto : Crianças Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
5001	Metros Quadrados		P	1	80.000,00
Descrição: Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes					
Produto : Edificação Construida					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 695 Turismo					
Programa : 0017 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS					
Objetivo : Desenvolver as atividades turisticas no Municipio e promoção de eventos					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Desenvolver as atividades turisticas no Municipio e promoção de eventos, apoio as festividades tradicionais e viabilizar a realização de eventos e fomentar o turismo					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285,00	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2025	Outras Unidades e Medidas		A	1	1.561.000,00
Descrição: Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SU					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					

Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0101 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Objetivo : Programa de Administração da Previdência					
Gerente :					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : Programa de Administração da Previdência					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Indice de Desenvolvimento Humano-Municipio		Pessoas	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	43.685	44.285,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2102	Pessoas		A	1	911.020,00
Descrição: Programa de Administração da Previdencia					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SU					
Unidade : 002 PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0100 PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL					
Objetivo : Programa de Previdência do Servidor Municipal					
Gerente :					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : Programa de Previdência do Servidor Municipal					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Indice de Desenvolvimento Humano-Municipio		Pessoas	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.519	16.600,00	
Beneficios Previdenciarios		Pessoas	319	325,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2101	Pessoas		A	1	11.483.000,00
Descrição: Programa de Previdência do Servidor Municipal					
Produto : Aposentados Atendidos					
Órgão : 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SU					
Unidade : 002 PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR					
Função: 99 Reserva deContingência					
Sub-Função: 997 Reserva de contigência para o RPPS					
Programa : 9999 RESERVA DECONTINGÊNCIA					
Objetivo : RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Gerente :					
Público Alvo : Inativos e Pnsionistas					
Justificativa : RESERVA DE CONTINGENCIA					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Indice de Desenvolvimento Humano-Municipio		Pessoas	0,72	0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	15.091	16.600,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
8999	Outras Unidades e Medidas		P	1	15.613.100,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					204.881.910,88
Comentários					
-					

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:22614361

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	151.773.519,45	174.210.373,56	162.796.206,60	197.966.910,88	209.540.352,84	225.021.331,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.044.965,96	33.449.400,88	37.817.080,00	46.604.813,00	48.695.367,24	52.069.883,42
Contribuições	10.740.855,50	11.446.650,49	11.622.955,00	14.706.766,00	15.898.788,00	17.170.691,04
Receita Patrimonial	12.258.412,60	15.379.196,21	12.599.000,00	14.051.743,88	14.882.400,00	16.072.992,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.298.951,64	3.501.811,48	3.740.000,00	3.850.000,00	4.147.200,00	4.478.976,00
Transferências Correntes	93.875.169,82	107.411.526,48	93.763.171,60	115.203.588,00	122.082.597,60	131.088.069,41
Demais Receitas Correntes	555.163,93	3.021.788,02	3.254.000,00	3.550.000,00	3.834.000,00	4.140.720,00
Receitas de Capital	6.528.964,02	15.040.014,45	6.624.000,00	6.915.000,00	7.468.200,00	8.065.656,00
Operações de Crédito	1.590.812,54	6.617.890,78	6.200.000,00	6.200.000,00	6.696.000,00	7.231.680,00
Alienação de Bens	162.884,02	786.600,62	424.000,00	715.000,00	772.200,00	833.976,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.775.267,46	7.635.523,05	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	2.428.522,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.428.522,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**160.731.006,15**	**189.250.388,01**	**169.420.206,60**	**204.881.910,88**	**217.008.552,84**	**233.086.987,87**
Comentários						
-						

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:2D3355DC

GABINETE
LEI Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	151.773.519,45	
2020	174.210.373,56	114,78
2021	162.796.206,60	93,45
2022	197.966.910,88	121,60
2023	209.540.352,84	105,85
2024	225.021.331,87	107,39
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	31.044.965,96	
2020	33.449.400,88	107,75
2021	37.817.080,00	113,06
2022	46.604.813,00	123,24
2023	48.695.367,24	104,49
2024	52.069.883,42	106,93
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	10.740.855,50	
2020	11.446.650,49	106,57
2021	11.622.955,00	101,54
2022	14.706.766,00	126,53
2023	15.898.788,00	108,11
2024	17.170.691,04	108,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	12.258.412,60	
2020	15.379.196,21	125,46
2021	12.599.000,00	81,92
2022	14.051.743,88	111,53
2023	14.882.400,00	105,91
2024	16.072.992,00	108,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	11.783.352,14	
2020	14.826.236,04	125,82
2021	11.623.000,00	78,39
2022	13.600.663,88	117,02
2023	14.412.600,00	105,97
2024	15.565.608,00	108,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	475.060,46	

2020	552.960,17	116,40
2021	976.000,00	176,50
2022	451.080,00	46,22
2023	469.800,00	104,15
2024	507.384,00	108,00
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.298.951,64	
2020	3.501.811,48	106,15
2021	3.740.000,00	106,80
2022	3.850.000,00	102,94
2023	4.147.200,00	107,72
2024	4.478.976,00	108,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	93.875.169,82	
2020	107.411.526,48	114,42
2021	93.763.171,60	87,29
2022	115.203.588,00	122,87
2023	122.082.597,60	105,97
2024	131.088.069,41	107,38
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	555.163,93	
2020	3.021.788,02	544,31
2021	3.254.000,00	107,68
2022	3.550.000,00	109,10
2023	3.834.000,00	108,00
2024	4.140.720,00	108,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	555.163,93	
2020	3.021.788,02	544,31
2021	3.254.000,00	107,68
2022	3.550.000,00	109,10
2023	3.834.000,00	108,00
2024	4.140.720,00	108,00
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	6.528.964,02	
2020	15.040.014,45	230,36
2021	6.624.000,00	44,04
2022	6.915.000,00	104,39
2023	7.468.200,00	108,00
2024	8.065.656,00	108,00
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.590.812,54	
2020	6.617.890,78	416,01
2021	6.200.000,00	93,69
2022	6.200.000,00	100,00
2023	6.696.000,00	108,00
2024	7.231.680,00	108,00
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	162.884,02	
2020	786.600,62	482,92
2021	424.000,00	53,90
2022	715.000,00	168,63
2023	772.200,00	108,00
2024	833.976,00	108,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	4.775.267,46	
2020	7.635.523,05	159,90
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.428.522,68	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.428.522,68	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de setembro de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Plane

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F29692B2

GABINETE
DECRETO Nº 1683/2021 DE 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.284.733,00 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000. 02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.800,00
4 - 3.1.90.16.00.00 02.002.00.000.0000.0.000.	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL AGENCIA DO TRABALHADOR	650,00
02.002.11.334.0027.2.030.		Aços de Fomento ao Desenvolvimento Sustentavel	
22 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.390,00
02.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
02.003.23.695.0017.2.025.		Aços de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
32 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.200,00
36 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004.		Atividades da Procuradoria Geral do Municpio	
48 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.600,00
50 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.700,00
52 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. 04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.001.04.122.0004.2.006.		PLANEJAMENTO Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e	
		Planejamento	
78 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.800,00
82 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.300,00
95 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
114 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.300,00
116 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.761,00
123 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	302.000,00
134 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	21.000,00
661 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.270,00
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
141 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.650,00
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
157 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
178 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.668,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018.		Aços a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
208 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.660,00
210 - 3.1.90.16.00.00 06.001.10.301.0011.2.019.	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Manutenção dos Programas da Saúde	1.870,00
227 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.750,00
233 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	670,00
06.001.10.305.0012.2.020.		Vigilancia em Saúde	
260 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.520,00
262 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.760,00
07.000.00.000.0000.0.000. 07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
07.001.15.452.0020.2.028.	Manutenção e Revitalização Viária		
281 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.000,00
282 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.670,00
283 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.700,00
285 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.250,00
07.001.15.452.0021.2.029.		Iluminação Pública	
301 - 3.1.90.13.00.00	01507	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00

07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Coleta e Remoção do Lixo	
313 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
317 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.249,00
07.002.18.542.0014.2.039.		Aços a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
331 - 3.1.90.16.00.00 07.003.00.000.0000.0.000.	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	150,00
07.003.20.606.0013.2.021.		Aços a Cargo do Departamento de Agricultura	

343 - 3.1.90.11.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E	21.750,00
08.001.00.000.0000.0.000.		CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Aços a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
366 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.420,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024.		Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	
390 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
08.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032.		Aços a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
405 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.600,00
407 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.890,00
408 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	680,00
410 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.670,00
08.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016.		Atividades do Departamento da Cultura	
445 - 3.1.90.16.00.00 11.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	400,00
11.001.00.000.0000.0.000.		GUARDA MUNICIPAL	
11.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Guarda Municipal	
459 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
462 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.670,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Aços a Cargo do Departamento de Esportes	
473 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	530,00
474 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.200,00
476 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.535,00
		Total Suplementação: 2	**1.284.733,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento das Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei federal nº 4.32064

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.18.00.00	01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
11 - 3.3.90.35.00.00	01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
14 - 3.3.90.40.00.00 02.001.04.122.0002.2.003.	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA Publicidade Institucional e Legal	6.800,00
16 - 3.3.90.39.00.00 02.002.00.000.0000.0.000.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA AGENCIA DO TRABALHADOR	60.000,00

02.002.11.334.0027.2.030.		Aços de Fomento ao Desenvolvimento Sustentavel	
17 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
19 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
23 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
24 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
26 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
29 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.800,00
30 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
02.003.23.695.0017.2.025.		Aços de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
37 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
40 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
41 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
42 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
44 - 3.3.90.39.00.00 03.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	110.000,00
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004.		Atividades da Procuradoria Geral do Municpio	
56 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
57 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
59 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
60 - 3.3.90.40.00.00 04.000.00.000.0000.0.000.	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	12.000,00
04.001.00.000.0000.0.000.		PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.001.04.121.0019.2.027.		PLANEJAMENTO Aços de assessoria e projetos	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
66 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
68 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
70 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
71 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00

04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
93 - 3.3.90.40.00.00 04.003.00.000.0000.0.000.	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	7.000,00
04.003.28.843.0000.2.005.		Amortização da Divida Municipal	
100 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
102 - 4.6.90.71.00.00 04.003.28.846.0000.2.038.	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Outros Encargos Gerais do Municpio	6.000,00

107 - 3.3.91.97.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.272,00
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
128 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
139 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.711,00
143 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	170,00
145 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.100,00
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
158 - 3.1.90.11.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	41.000,00
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.1.003.		Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	
207 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.200,00
06.001.10.301.0011.2.018.		Aços a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
213 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
215 - 3.3.90.18.00.00	01303	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
217 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
218 - 3.3.90.35.00.00	01303	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
222 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
223 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
240 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
246 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.230,00
250 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
251 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. 07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
294 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
297 - 3.3.90.40.00.00 07.001.15.452.0021.2.029.	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA Iluminação Pública	11.000,00
303 - 3.1.90.94.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	01507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	350,00
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Aços a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
360 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00

363 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
364 - 3.1.90.16.00.00 08.004.00.000.0000.0.000.	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6.000,00
08.004.08.244.0025.2.032.	Aços a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
406 - 3.1.90.11.00.00 11.000.00.000.0000.0.000.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	100.000,00
11.001.00.000.0000.0.000.	GUARDA MUNICIPAL	
11.001.06.182.0018.2.026.	Manutenção da Guarda Municipal	
458 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	150.000,00
460 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
472 - 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.000,00
	Total Redução:	**1.284.733,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRAND SUL , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:79A25040

GABINETE
DECRETO Nº 1684/2021 DE 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$470.079,34 (quatrocentos e setenta mil e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
123 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	128.350,00
05.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010.		FUNDEB - 60% Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental	
662 - 3.1.90.11.00.00	1036	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.300,55
05.003.12.361.0005.2.012.		FUNDEB 40% - Outros Profissionais da Educação	
663 - 3.1.90.11.00.00 05.003.12.365.0006.2.013.	1037	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB 60% - Profissionais da Educação Infantil	21.128,79
195 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.900,00
05.003.12.365.0006.2.014.		FUNDEB 40% - Outros Profissionais da Educação Infantil	
201 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	44.400,00
Total Suplementação:			**470.079,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte:	1001		128.350,00
Receita: 1.7.1.8.09.11.00.00000000	Fonte:	1001		70.429,34
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte:	1001		271.300,00
			Total da Receita:	**470.079,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRAND SUL , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0B1E966D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

Resolução 4.963		Carteira em	Estatégias para o ano de 2022		
Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	29/10/2021	inferior	alvo	superior
RENDA FIXA					
Títulos do Tesouro Nacional(Selic)	Artigo 7º I, "a"		0,00%	10,00%	100,00%
Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	65,93%	0,00%	30,00%	100,00%
ETF deRenda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"				
Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II				
Fundos deRenda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	0,81%	0,00%	20,00%	60,00%
ETF deRenda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"				
Ativos financeiros deRF -Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV				
FIDC Sênior	Artigo 7º V, "a"				
Renda Fixa -Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"				
Debentures Incentivadas	Artigo 7º V, "c"				
RENDA VARIÁVEL					
Fundos deAções	Artigo 8º I	25,91%	0,00%	29,00%	30,00%
ETF deAções	Artigo 8º II				
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR					
FIC -Renda Fixa -Dívida Externa	Artigo 9º I				
FIC Aberto -Investimento no Exterior	Artigo 9º II				
Fundos deAções -BDR NívelI	Artigo 9º III	7,35%	0,00%	10,00%	10,00%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS					
Fundos Multimercados	Artigo 10 I		0,00%	1,00%	10,00%
Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II				
Fundos deAções -Mercado deAcesso	Artigo 10 III				
FUNDOS IMOBILIÁRIOS					
Fundos Imobiliários	Artigo 11				
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS					
Empréstimos Consignados	Artigo 12				
		10 0 ,0 0 %		**10 0 ,0 0 %**	

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:28D2CFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

PROCESSO Nº	OBJETO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	CONTRATO Nº	FORNECEDOR/CNPJ	VALOR TOTAL
Inexigibilidade de	Aquisição de Cartilha "Cidade unida contra o	20/12/2021	3 meses	230/2021	PIEROLO EDITORA EIRELI, CNPJ nº	R$ 23.500,00

Licitação nº 10/2021	Lixo", para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo do Tenente/Pr				31.440.625/0001-06	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C9D4DAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 232/2018

Processo nº	Contrato nº	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Dotação Orçamentária	Valor do Aditivo	Data assinatura
Pregão Presencial nº 75/2018	232/2018	3º	- Prorrogação de vigência por 12 meses, passando a encerrar-se em 16/12/2022. - Correção IPCA/IBGE	CAMPO SISTEMAS LTDA ME CNPJ: 07.979.244/0001-08	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39. Fonte 0000.	R$ 64.499,76	16/12/2021

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:358DEDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de pesquisas e estudos para a revisão do Plano Diretor e atualização cartográfica da área urbana do Município de Campo do Tenente.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	23400	Atualização da base cartográfica da área urbana	1,00	UN	36.000,00	36.000,00
2	22165	Elaboração da revisão do plano diretor municipal	1,00	UN	230.000,00	230.000,00
TOTAL						266.000,00

Empresa fornecedora: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 75.045.104/0001-11.**Valor total da Dispensa de Licitação**: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais). **Processo:** Dispensa de Licitação nº 13/2021. **Prazo de execução:** 240 dias após a autorização. **Prazo de vigência**: 300 dias a contar da assinatura do contrato. **Cobertura Orçamentária:** 07.001.15.451.0007.2025.3.3.90.39.00.00, Fontes: 00000, 00501, 00504, 00507, 00510, 00511 – Recursos Municipais.
Autorização: 22/12/2021
Ratificação: 22/12/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CE3DDB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 220/2021

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1005/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 1.512.392,15 (um milhão quinhentos e doze mil e trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos):
I – ANULAÇÕES:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.003.2004 – Manutenção da Secretária de Administração e Finanças
0410 - 3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 59.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
28.843.0003.2005 – Pagamento da Dívida Pública
0490 – 4.6.91.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO .....R$ 69.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0530 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL.....R$ 40.300,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0640 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 170.000,00

0303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0700 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 330.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.302.0004.2006 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0760 – 3.3.71.70.00.00 – RATEIO P/ PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .....R$ 49.000,00
0303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1080 – 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 700,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB
1220 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 41.000,00
0104 – Demais Impostos vinculados a Educação Básica
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar
1350 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB
1360 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 18.000,00
0104 – Demais Impostos vinculados á Educação Básica
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2830 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 5.000,00
0510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
TOTAL.....,.....R$ 832.000,00
II – SUPERAVIT
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1055 – 3.3.22.93.00.00 – INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 61.613,01
0133 – CARONA PNAE CARTEIRAS ESCOLARES
TOTAL.....,.....R$ 61.613,01
III – EXCESSO
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0530 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL.....R$ 307.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0580 – 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 164.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1055 – 3.3.22.93.00.00 – INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 977,52
0133 – CARONA PNAE CARTEIRAS ESCOLARES
12.361.0005.2011 – Merenda Escolar
1520 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
0110 – Merenda Escolar
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB
1590 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 13.000,00
0101 – FUNDEB 60%
07 – **SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA**
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.541.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
2615 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 87.000,00
0501 – Receitas de Alienações de Ativo
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2730 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
0510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3175 - 3.3.22.93.00.00 – INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 10.801,62
0766 – Convênio Caminhão – Agricultura
3260 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 30.000,00
0501 – Receitas de Alienações de Ativo
TOTAL.....R$ 618.779,14

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, anulações do exercício e superávit do exercício anterior nas fontes abaixo especificado:
I – ANULAÇÕES:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.1003 – Construção/Ampliação/Reforma do Prédio da Prefeitura
0240 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
0250 – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 20.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
04.122.003.2004 – Manutenção da Secretária de Administração e Finanças
0280 – 3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS .....R$ 19.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
28.243.0003.2005 – Pagamento da Divida Pública
0470 – 3.2.91.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 69.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0560 - 3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS .....R$ 19.000,00
0303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0670 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 120.000,00
0303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0680 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 80.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0750 - 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 40.300,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.302.0004-2006 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0800 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 30.000,00
0303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
10.303.0004.2038 – Assistência Farmacêutica

0830 - 3.3.71.70.00.00 – RATEIO P/ PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .....R$ 100.000 ,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.304.0004.2036 – Vigilância Sanitária em Saúde
0890 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.305.0004.2039 – Vigilância Epidemiológica
0940 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL.....R$ 100.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.306.0004.2040 – Alimentação e Nutrição
0960 – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 50.000,00
0303 - 0303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1016 – Construção/Ampliação, Reforma de Unidades Educacionais
0970 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 700,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB
12.361.0005.1019 – Construção de Quadras Poliesportivas
0990 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 4.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
1000 - 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 4.000,00
0104 – Demais Impostos vinculados á Educação Básica
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1160 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 18.000,00
0104 – Demais Impostos vinculados á Educação Básica
1190 -3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 4.000,00
0104 – Demais Impostos vinculados á Educação Básica
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar
1420 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 50.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB

1430 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 29.000,00
0104 – Demais Impostos vinculados à Educação Básica
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2730 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
0510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
TOTAL.....R$ 832.000,00
I – SUPERAVIT:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0133	CARONA PNAE CARTEIRAS ESCOLARES	61.613,01
TOTAL		61.613,01

II- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0101	FUNDEB 60%	13.000,00
0110	Merenda Escolar	1.000,00
0133	CARONA PNAE CARTEIRAS ESCOLARES	977,52
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	471.000,00
0501	Receitas de Alienações de Ativo	117.000,00
0510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	5.000,00
0766	Convênio Caminhão – Agricultura	10.801,62
TOTAL		618.779,14

Art. 3º Conforme art. 6º ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 20 de outubro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4D4A0BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 614/2021

Atualiza a Planta Genérica de Valores e os Tributos Municipais pelo IPCA; Atualiza a Unidade Fiscal do Município em R$ 149,09 (cento e quarenta e nove reais e nove centavos); estabelece a data para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre Serviços – ISS para o Exercício de 2022; corrige Valores das Tabelas em anexo.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 69, Inciso IV e art. 89, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 1.º - Os tributos municipais ficam reajustados em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), tendo como base de cálculo o IPCA (IBGE) do período de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Art. 2.º - A Unidade Fiscal Municipal –UFM, fica reajustada em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), tendo como base de cálculo o IPCA (IBGE) do período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, passando para R$ 149,09 (cento e quarenta e nove reais e nove centavos), para o Exercício de 2022.

Art. 3.º - Fixa data do vencimento do IPTU/2022 para pagamento em cota única em 10/04/2022.

§ 1.º Para o pagamento em cota única será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do IPTU/2022.

I – Não haverá desconto para pagamento do IPTU/2022 em atraso, salvo em caso de revisão de valores lançados com pedidos protocolizados em tempo hábil pelo próprio interessado, conforme artigo 7.º deste Decreto.

Art. 4.º - O IPTU/2022 será parcelado em 07 (sete) vezes conforme segue:

a) Para pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento): 10/04/2022;
b) Para o pagamento da 1.ª parcela: 10/04/2022;
c) Para o pagamento da 2.ª parcela: 10/05/2022;

d) Para o pagamento da 3.ª parcela: 10/06/2022;
e) Para o pagamento da 4.ª parcela: 10/07/2022;
f) Para o pagamento da 5.ª parcela: 10/08/2022;
g) Para o pagamento da 6.ª parcela: 10/09/2022;
h) Para o pagamento da 7.ª parcela: 10/10/2022;

Art. 5.º - O Imposto Sobre Serviço – ISS, terá sua data de pagamento fixada todo dia 20 (vinte) ao mês subseqüente a emissão da Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Eletrônica - NFe.

Art. 6.º - Fazem parte integrante do presente Decreto, os Anexos I; II e III, com tabelas de valores atribuídos por m2 (metro quadrado) de terrenos, lotes, áreas, construções e serviços urbanos, para a base de cálculo do IPTU e ITBI.

Art. 7.º - O prazo para contestação, revisão ou impugnação de lançamentos dos tributos municipais do presente Decreto é de até 10 (dez) dias antes do seu vencimento, devendo ser protocolizado recurso destinado ao responsável pela análise do solicitado, juntamente com documentos que fundamentem a argumentação no requerido.
§ Único – O requerimento deverá ser efetuado pelo próprio interessado ou por seu procurador legalmente constituído.

I - Em caso de decisão favorável ao requerente, será expedido novo carnê com nova data para o pagamento do IPTU/2022 com seu respectivo desconto previsto no art. 3.º, § 1.º do presente Decreto.

II - Não optando pelo pagamento em cota única, será concedido parcelamento não superior a 07 (sete) vezes.

III - Em caso de parecer desfavorável ao recurso, será mantida a data de vencimento original e devido os acréscimos legais previsto na legislação municipal.

Art. 8.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N.º 618/2019
VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE TERRENOS, LOTES E ÁREAS PARA COBRANÇA DE IPTU E ITBI:

LOCALIDADE	VALOR (R$) P/ M2
VILA SÃO ROQUE	19,29
JARDIM VIVIANE	19,29
JARDIM D'ÁGUA BOA	19,29
JARDIM NOVOS HORIZONTES	19,29
JARDIM BOM PASTOR	19,29
MATO LIMPO	6,33
JARDIM VENEZA	22,48
JARDIM PIONEIRO	22,48
JARDIM CECÍLIA	30,54
PASSAÚNA	19,29
JARDIM BOM VISTA I	32,76
JARDIM BOM VISTA II	30,54
JARDIM BOM VISTA III	24,04
JARDIM BOM VISTA IV	24,04
SAMAMBAIA	6,33
LAGOA DA PEDRA	12,82
DABOR	12,82
MORRO DA FORMIGA	12,82
NOVA VILA	12,82
JARDIM NOVOS HORIZONTES II	12,82

ANEXO II – DECRETO N.º 618/2019
VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE TERRENOS, LOTES E ÁREAS PARA COBRANÇA DE IPTU E ITBI:

LOCALIDADE	VALOR (R$) P/ M2
ZOO I	3,15
ZOO II	4,77
ZOO III	6,33
ZOO IV	6,33
ZOO V	12,82
ZOO VI	1,81
ZUC I	7,96
ZUC II	25,65

ANEXO III – DECRETO N.º 618/2019
VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE CONSTRUÇÃO PARA COBRANÇA DO IPTU, ITBI:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR (R$) P/ M2
CASA	369,87
PRECÁRIA	334,63
APARTAMENTO	369,87
COMÉRCIO	369,87
SERVIÇOS	197,23
GALPÃO	369,87

INDÚSTRIA	**493,31**
ESPECIAL	**493,31**

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3C54ABA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0046/2021 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
8165	**COSTA & FILLUS TRANSPORTES LTDA - ME**	**11.364.944/0001-64**	**30/01/2022**
8711	**JSM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA EPP**	**04.782.901/0001-33**	**30/01/2022**
19689	**NOEL ANTONIO CHAGAS DE LIMA –ME**	**14.803.572/0001-13**	**30/01/2022**
22041	**FERNANDO GONÇALVES DE CASTRO ACADEMIA – ME**	**17.827.780/0001-40**	**30/01/2022**
23163	**AGROPECUARIA MONTES CLAROS EIRELI - ME**	**21.366.694/0001-55**	**30/01/2022**
23167	**ANJO DA GUARDA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME**	**72.479.348/0001-14**	**30/01/2022**
23172	**A E RIBEIRO EIRELI – ME**	**21.307.253/0001-82**	**30/01/2022**
25123	**REGINA CAZAGRANDE MARCHAUEK - AUTONOMO**	**023.213.989-06**	**30/01/2022**
25816	**AUTOMOTIVOS 2001 LTDA - FILIAL**	**04.269.111/0002-30**	**30/01/2022**
25174	**HELIO BLUM**	**544.967.569-00**	**30/01/2022**
25830	**CONSTRUTORA CAMINHO REAL LTDA.**	**31.938.458/0001-10**	**30/01/2022**
25824	**TRANS ISAAK TURISMO LTDA**	**76.664.986/0004-09**	**30/01/2022**
23175	**J & J PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA – ME**	**21.606.383/0001-16**	**30/01/2022**
23177	**CARLOS ROBERTO DA SILVA OBRAS DE ACABAMENTOS - ME**	**21.631.560/0001-14**	**30/01/2022**
23181	**CANTOPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA -**	**04.913.039/0001-50**	**30/01/2022**
25120	**RCD BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇAO LTDA**	**17.313.041/0001-30**	**30/01/2022**
25132	**ASEYORI FILTROS INDUSTRIAIS LTDA-ME**	**28.982.076/0001-89**	**30/01/2022**
25134	**L W PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**	**08.098.027/0001-70**	**30/01/2022**
25177	**BREW FIELD MICROCERVEJARIA EIRELI - ME**	**28.535.460/0001-33**	**30/01/2022**
25182	**PEGASUS INDUSTRIA DE ESSÊNCIAS LTDA**	**29.314.771/0001-35**	**30/01/2022**
26509	**HARTWOOD COMERCIAL DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA**	**35.602.637/0001-32**	**30/01/2022**
26513	**LAJES SANTA FELICIDADE - EIRELI**	**34.059.259/0001-20**	**30/01/2022**
23228	**PROVOPAR - PROGRAMA DO VOLUNTARIO PARANAENSE - CAMPO MAGRO**	**11.300.467/0001-73**	**30/01/2022**
27237	**MINIMERCADO SANTANA E NASCIMENTO LTDA**	**19.095.307/0001-41**	**30/01/2022**
27255	**D PEREIRA DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL**	**15.722.041/0001-69**	**30/01/2022**
27259	**OBRALEVE TECNOLOGIAS CONSTRUTIVAS LTDA**	**38.714.737/0001-49**	**30/01/2022**

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2021/2022, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2021);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de Dezembro de 2022.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:35D924BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	14 (Quatorze)	Cascavel PR.	01, 02,03, 06, 07, 08, 09,10, 13,14,15,16, 17 e 20 de Dezembro de 2021.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	14 (Quatorze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09,10, 13,14,15,16,17,e 20 de Dezembro de 2021.	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	18 (Dezoito)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08,09, 10,13,14,15, 16,17, 18, 19, e 20 de Dezembro de 2021.	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	13 (Treze)	Cascavel PR	01,02,03,06,07, 10, 11,12,13,14,15,16,17 de Dezembro de 2021.	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	14 (Quatorze)	Cascavel PR	01,02,03,05,06,08,09,10,11,12, 13, 14, 15 e 20 de Dezembro de 2021.	
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	16 (Dezesseis)	Cascavel PR	01,02, 03, 04,06, 07,08,09,10 ,11,12, 13, 14,17, 18 e 20 de Dezembro de 2021.	
Israel Reis Bento	Motorista	16 (Dezesseis)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,15, 16, 17,18,19, e 20 de Dezembro de 2021.	
Roberto Dallanora	Motorista	14 (Quatorze)	Cascavel PR	01,02,03,06, 07, 08, 09,10,13,14,15,16,17 e 20 de Dezembro de 2021.	
Gilmar Antonio Roman	Motorista	14 (Quatorze)	Cascavel PR	01,02,03,06,07,08,09,10,13,14,15, 16,17 e 20 de Dezembro de 2021,	
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	08 (Oito)	Cascavel PR	01,03,06,07,08,09,10 e13 de Dezembro de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:871FB75F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0147/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0339/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0147/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 22 de dezembro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Vans e Micro ônibus,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	20	22,96	459,20
2	2	ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	1.682,71	3.365,42
2	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	594,37	2.377,48
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	594,37	2.377,48
2	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	SERVIÃ‡O	UND	20	32,12	642,40
2	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	313,81	627,62
2	7	AUTOMATICO PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	323,39	1.293,56
2	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	PCT	8	216,76	1.734,08
2	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	231,84	927,36

2	10	BICO INJETOR	SERVIÃ‡O	UND	6	392,34	2.354,04
2	11	BOBINA DE CAMPO	SERVIÃ‡O	UND	2	478,53	957,06
2	12	BOIA TANQUE	SERVIÃ‡O	UND	4	577,55	2.310,20
2	13	BOMBA D' AGUA	SERVIÃ‡O	UND	2	524,18	1.048,36
2	14	BOMBA DE ALTA	SERVIÃ‡O	UND	1	3.144,01	3.144,01
2	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	SERVIÃ‡O	UND	2	1.707,90	3.415,80
2	16	BOMBA DE OLEO	SERVIÃ‡O	UND	4	723,38	2.893,52
2	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	SERVIÃ‡O	UND	2	1.051,24	2.102,48
2	18	BORRACHA PORTA	SERVIÃ‡O	JG	2	296,72	593,44
2	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	SERVIÃ‡O	UND	4	111,31	445,24
2	20	BUCHA CHASSI/CABINE	SERVIÃ‡O	PCA	4	278,59	1.114,36
2	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	162,49	649,96
2	22	BUCHA DE BANDEIRA	SERVIÃ‡O	UND	6	259,83	1.558,98
2	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	582,60	1.165,20
2	24	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	SERVIÃ‡O	UND	2	250,61	501,22
2	25	CABO FREIO MÃO	SERVIÃ‡O	UND	6	208,63	1.251,78
2	26	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	2	2.835,61	5.671,22
2	27	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	2.252,24	4.504,48
2	28	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÃ‡O	UNI	2	3.887,30	7.774,60
2	29	CAIXA SATÉLITE VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	2	2.062,89	4.125,78
2	30	CALCO DE MOLA	SERVIÃ‡O	UND	4	171,50	686,00
2	31	CALCO MOLEJO	SERVIÃ‡O	UND	4	231,84	927,36
2	32	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	283,68	567,36
2	33	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	283,68	1.134,72
2	34	CAVALETE DE ÁGUA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.115,65	2.231,30
2	35	CHICOTE ELÉTRICO	SERVIÃ‡O	UND	20	94,50	1.890,00
2	36	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	1.383,23	2.766,46
2	37	CILINDRO MESTRE DO FREIO	SERVIÃ‡O	UND	2	580,24	1.160,48
2	38	COIFA HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	3	130,47	391,41
2	39	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.478,05	2.956,10
2	40	COMUTADOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	6	149,51	897,06
2	41	COROA E PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	3.491,94	6.983,88
2	42	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	SERVIÃ‡O	UND	2	781,48	1.562,96
2	43	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	2	781,48	1.562,96
2	44	CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	6	126,53	759,18
2	45	CORRENTE DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.680,19	3.360,38
2	46	COXIM DO CAMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	284,75	1.139,00
2	47	COXIM DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	4	342,90	1.371,60
2	48	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	4	327,85	1.311,40
2	49	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	4	327,85	1.311,40
2	50	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	297,84	1.191,36
2	51	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	SERVIÃ‡O	UND	4	297,84	1.191,36
2	52	CRUZETA DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	4	207,48	829,92
2	53	CUBO DE RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	479,75	1.919,00
2	54	CUBO DE RODA TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	233,97	935,88
2	55	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	388,00	1.552,00
2	56	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	388,00	1.552,00
2	57	DISCO DE FREIO	SERVIÃ‡O	UND	16	422,35	6.757,60
2	58	EIXO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	2	1.778,76	3.557,52
2	59	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.074,54	2.149,08
2	60	EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	3	1.978,29	5.934,87
2	61	EIXO SECUNDÁRIO	SERVIÃ‡O	UND	3	1.055,74	3.167,22
2	62	EMBUCHAMENTO COMPLETO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.904,19	7.616,76
2	63	Embuchamento da manga de eixo	SERVIÃ‡O	JG	4	781,48	3.125,92
2	64	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	JG	2	586,56	1.173,12
2	65	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.076,14	1.076,14
2	66	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	781,80	781,80
2	67	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	902,80	902,80
2	68	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	902,80	902,80
2	69	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	902,80	902,80
2	70	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	SERVIÃ‡O	UND	1	977,81	977,81
2	71	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	977,81	977,81
2	72	ENGRENAGEM DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	1	973,02	973,02
2	73	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	468,79	468,79
2	74	ESCAPAMENTO	SERVIÃ‡O	UND	4	497,59	1.990,36
2	75	ESTATOR	SERVIÃ‡O	UND	6	1.478,05	8.868,30
2	76	FAROL	SERVIÃ‡O	UND	4	921,50	3.686,00
2	77	FAROL AUXILIAR	SERVIÃ‡O	PCT	4	244,29	977,16
2	78	FECHADURA DE PORTA	SERVIÃ‡O	UND	6	180,05	1.080,30
2	79	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	4	340,63	1.362,52
2	80	GARFO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	10	378,93	3.789,30
2	81	HÉLICE DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	385,95	1.543,80
2	82	HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	4	592,87	2.371,48
2	83	INDUZIDO DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	10	440,54	4.405,40
2	84	JG Pastilha Dianteira	SERVIÃ‡O	JG	4	456,47	1.825,88
2	85	JG Pastilha Traseira	SERVIÃ‡O	JG	4	569,19	2.276,76
2	86	JOGO CAMISA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	2	383,20	766,40
2	87	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	SERVIÃ‡O	JG	2	351,60	703,20
2	88	JOGO JUNTA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	4	674,86	2.699,44
2	89	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	6	283,80	1.702,80
2	90	JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	6	283,80	1.702,80
2	91	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SERVIÃ‡O	UND	8	90,02	720,16
2	92	JUNTA TAMPA CARTER	SERVIÃ‡O	UND	4	295,86	1.183,44
2	93	KIT EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	KIT	4	1.978,29	7.913,16
2	94	KIT PINÇA DO FREIO	SERVIÃ‡O	KIT	2	537,58	1.075,16
2	95	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	SERVIÃ‡O	KIT	2	1.788,34	3.576,68
2	96	LÂMPADA DE FAROL	SERVIÃ‡O	UND	20	66,81	1.336,20
2	97	LÂMPADA DE LANTERNA	SERVIÃ‡O	UND	30	28,91	867,30
2	98	LANTERNA	SERVIÃ‡O	PCA	6	430,30	2.581,80

2	99	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	8	396,59	3.172,72
2	100	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	8	396,59	3.172,72
2	101	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	SERVIÃ‡O	UND	4	483,95	1.935,80
2	102	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	4	483,95	1.935,80
2	103	MAÇANETA DA PORTA	SERVIÃ‡O	UND	4	269,14	1.076,56
2	104	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	86,94	347,76
2	105	Manga eixo	SERVIÃ‡O	UNI	4	662,39	2.649,56
2	106	MANGUEIRA RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	572,70	4.581,60
2	107	Máquina de vidro	SERVIÃ‡O	UNI	2	436,80	873,60
2	108	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.076,80	4.307,20
2	109	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	786,39	3.145,56
2	110	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.098,37	2.196,74
2	111	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	6	1.055,74	6.334,44
2	112	MOTOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	474,38	1.897,52
2	113	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	SERVIÃ‡O	UND	4	432,30	1.729,20
2	114	Palheta do limpador para-brisa	SERVIÃ‡O	UNI	4	111,73	446,92
2	115	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	40,74	162,96
2	116	PARAFUSO DE RODA	SERVIÃ‡O	UND	8	44,38	355,04
2	117	PARAFUSOS COM PORCA	SERVIÃ‡O	UND	30	24,14	724,20
2	118	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	SERVIÃ‡O	UND	2	369,99	739,98
2	119	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	34,98	279,84
2	120	PINO DE JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	8	34,98	279,84
2	121	PINO DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	34,98	279,84
2	122	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	34,98	279,84
2	123	Pivo de Suspensão	SERVIÃ‡O	UND	8	211,48	1.691,84
2	124	PLACA DE IODO	SERVIÃ‡O	UND	4	277,73	1.110,92
2	125	PLANETARIAS	SERVIÃ‡O	UND	4	214,46	857,84
2	126	POLIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	318,49	636,98
2	127	POLIA DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	334,41	1.337,64
2	128	POLIA DO VIRABREQUIM	SERVIÃ‡O	UND	2	504,37	1.008,74
2	129	POLIA VISCOSA	SERVIÃ‡O	UND	2	571,11	1.142,22
2	130	PONTA DO EIXO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.159,51	2.319,02
2	131	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	170,47	681,88
2	132	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	170,47	681,88
2	133	PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	71,15	569,20
2	134	PORCA EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	71,15	569,20
2	135	PRISIONEIRO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	16	45,61	729,76
2	136	RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	1.487,62	2.975,24
2	137	REGULADOR DE VOLTAGEM	SERVIÃ‡O	UND	5	88,42	442,10
2	138	RELÊ PISCA/AUXILIAR	SERVIÃ‡O	UND	10	88,42	884,20
2	139	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÃ‡O	JG	4	140,31	561,24
2	140	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	JG	4	96,60	386,40
2	141	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	4	147,02	588,08
2	142	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÃ‡O	PCT	2	128,02	256,04
2	143	REPARO TRAMBULADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	102,85	411,40
2	144	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	264,97	529,94
2	145	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	48,79	195,16
2	146	RETENTOR COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	2	38,31	76,62
2	147	RETENTOR DE EIXO	SERVIÃ‡O	UND	2	85,86	171,72
2	148	RETENTOR DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	8	97,64	781,12
2	149	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	3	92,24	276,72
2	150	RETENTOR RODA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	229,53	1.836,24
2	151	ROLAMENTO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	4	238,51	954,04
2	152	ROLAMENTO DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	271,70	1.086,80
2	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	488,27	1.953,08
2	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	73,35	293,40
2	155	ROLAMENTO DO BERCO	SERVIÃ‡O	UND	4	198,28	793,12
2	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SERVIÃ‡O	PCA	2	229,21	458,42
2	157	ROLAMENTO DO PINHAO	SERVIÃ‡O	UND	4	239,08	956,32
2	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	4	182,74	730,96
2	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	240,72	962,88
2	160	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	238,51	954,04
2	161	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	238,51	954,04
2	162	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	271,99	1.087,96
2	163	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	PCT	2	287,95	575,90
2	164	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	SERVIÃ‡O	UND	2	156,63	313,26
2	165	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	239,08	956,32
2	166	ROTOR	SERVIÃ‡O	UND	4	181,41	725,64
2	167	Semieixo completo	SERVIÃ‡O	UNI	2	1.174,14	2.348,28
2	168	Sensor map	SERVIÃ‡O	UNI	2	471,19	942,38
2	169	Sensor oleo	SERVIÃ‡O	UNI	2	369,99	739,98
2	170	SENSOR TEMPERATURA	SERVIÃ‡O	PCT	2	369,99	739,98
2	171	SERVO DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	572,70	1.145,40
2	172	SINCRONIZADO DA 1ª	SERVIÃ‡O	UND	2	483,95	967,90
2	173	SINCRONIZADO DA 2	SERVIÃ‡O	UND	2	483,95	967,90
2	174	SINCRONIZADO DA 3	SERVIÃ‡O	UND	2	483,95	967,90
2	175	SOQUETE LAMPADA	SERVIÃ‡O	UND	10	24,24	242,40
2	176	SUPORTE DE ESCOVA	SERVIÃ‡O	UND	4	97,91	391,64
2	177	TAMBOR DE FREI TRÁS	SERVIÃ‡O	PCT	2	284,75	569,50
2	178	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	353,71	707,42
2	179	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	371,97	1.487,88
2	180	TERMINAL BATERIA	SERVIÃ‡O	PCT	6	19,28	115,68
2	181	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	6	147,73	886,38
2	182	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	6	82,45	494,70
2	183	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	32,12	256,96
2	184	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	SERVIÃ‡O	UND	6	32,12	192,72
2	185	TRAVA PINO JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	8	32,12	256,96
2	186	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	32,12	256,96
2	187	TRAVA PORCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	83,51	668,08

2	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	2	512,79	1.025,58
2	189	VALVULA SERVO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	2	183,24	366,48
2	190	VOLANTE DO MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	2	1.978,29	3.956,58
2	191	MAO DE OBRA	SERVIÃ‡O	UND	80	149,41	11.952,80
3	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	30	23,51	705,30
3	2	ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	3	1.723,30	5.169,90
3	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	608,70	7.304,40
3	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	608,70	7.304,40
3	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	SERVIÃ‡O	UND	30	32,90	987,00
3	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	321,38	642,76
3	7	AUTOMATICO PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	6	331,19	1.987,14
3	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	PCT	12	221,98	2.663,76
3	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	237,43	474,86
3	10	BICO INJETOR	SERVIÃ‡O	UND	2	401,80	803,60
3	11	BOBINA DE CAMPO	SERVIÃ‡O	UND	6	490,08	2.940,48
3	12	BOIA TANQUE	SERVIÃ‡O	UND	3	591,48	1.774,44
3	13	BOMBA D' AGUA	SERVIÃ‡O	UND	6	536,82	3.220,92
3	14	BOMBA DE ALTA	SERVIÃ‡O	UND	3	3.218,66	9.655,98
3	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	SERVIÃ‡O	UND	3	1.749,09	5.247,27
3	16	BOMBA DE OLEO	SERVIÃ‡O	UND	3	740,83	2.222,49
3	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	SERVIÃ‡O	UND	3	1.076,59	3.229,77
3	18	BORRACHA PORTA	SERVIÃ‡O	JG	4	303,88	1.215,52
3	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	SERVIÃ‡O	UND	6	114,00	684,00
3	20	BUCHA CHASSI/CABINE	SERVIÃ‡O	PCA	4	285,31	1.141,24
3	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	166,41	665,64
3	22	BUCHA DE BANDEIRA	SERVIÃ‡O	UND	6	266,10	1.596,60
3	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	3	596,65	1.789,95
3	24	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	SERVIÃ‡O	UND	3	256,66	769,98
3	25	CABO FREIO MÃO	SERVIÃ‡O	UND	3	213,66	640,98
3	26	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	3	2.904,00	8.712,00
3	27	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	3	2.306,57	6.919,71
3	28	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÃ‡O	UNI	3	3.981,07	11.943,21
3	29	CAIXA SATÉLITE VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	3	2.112,64	6.337,92
3	30	CALCO DE MOLA	SERVIÃ‡O	UND	4	175,64	702,56
3	31	CALCO MOLEJO	SERVIÃ‡O	UND	4	237,43	949,72
3	32	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	290,52	3.486,24
3	33	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	290,52	3.486,24
3	34	CAVALETE DE ÁGUA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.142,56	4.570,24
3	35	CHICOTE ELÉTRICO	SERVIÃ‡O	UND	30	96,78	2.903,40
3	36	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	1.416,60	2.833,20
3	37	CILINDRO MESTRE DO FREIO	SERVIÃ‡O	UND	2	594,24	1.188,48
3	38	COIFA HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	3	133,61	400,83
3	39	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.513,70	3.027,40
3	40	COMUTADOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	6	153,11	918,66
3	41	COROA E PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	6	3.576,16	21.456,96
3	42	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	SERVIÃ‡O	UND	6	800,33	4.801,98
3	43	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	6	800,33	4.801,98
3	44	CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	9	129,58	1.166,22
3	45	CORRENTE DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.720,72	3.441,44
3	46	COXIM DO CAMBIO	SERVIÃ‡O	UND	2	291,62	583,24
3	47	COXIM DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	6	351,18	2.107,08
3	48	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	6	335,76	2.014,56
3	49	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	6	335,76	2.014,56
3	50	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	SERVIÃ‡O	UND	6	305,03	1.830,18
3	51	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	SERVIÃ‡O	UND	6	305,03	1.830,18
3	52	CRUZETA DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	6	212,48	1.274,88
3	53	CUBO DE RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	6	491,32	2.947,92
3	54	CUBO DE RODA TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	6	239,61	1.437,66
3	55	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	9	397,36	3.576,24
3	56	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	9	397,36	3.576,24
3	57	DISCO DE FREIO	SERVIÃ‡O	UND	6	432,53	2.595,18
3	58	EIXO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	3	1.821,67	5.465,01
3	59	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	3	1.100,46	3.301,38
3	60	EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	6	2.026,01	12.156,06
3	61	EIXO SECUNDÁRIO	SERVIÃ‡O	UND	6	1.081,20	6.487,20
3	62	EMBUCHAMENTO COMPLETO	SERVIÃ‡O	UND	6	1.950,12	11.700,72
3	63	Embuchamento da manga de eixo	SERVIÃ‡O	JG	12	800,33	9.603,96
3	64	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	JG	2	600,71	1.201,42
3	65	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	6	1.102,10	6.612,60
3	66	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	6	800,66	4.803,96
3	67	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	6	924,57	5.547,42
3	68	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	6	924,57	5.547,42
3	69	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	6	924,57	5.547,42
3	70	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	SERVIÃ‡O	UND	6	1.001,40	6.008,40
3	71	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	6	1.001,40	6.008,40
3	72	ENGRENAGEM DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	6	996,49	5.978,94
3	73	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	6	480,10	2.880,60
3	74	ESCAPAMENTO	SERVIÃ‡O	UND	3	509,59	1.528,77
3	75	ESTATOR	SERVIÃ‡O	UND	6	1.513,70	9.082,20
3	76	FAROL	SERVIÃ‡O	UND	4	943,73	3.774,92
3	77	FAROL AUXILIAR	SERVIÃ‡O	PCT	4	250,18	1.000,72
3	78	FECHADURA DE PORTA	SERVIÃ‡O	UND	4	184,39	737,56
3	79	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	9	348,84	3.139,56
3	80	GARFO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	6	388,07	2.328,42
3	81	HÉLICE DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	3	395,26	1.185,78
3	82	HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	4	607,17	2.428,68
3	83	INDUZIDO DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	6	451,17	2.707,02
3	84	JG Pastilha Dianteira	SERVIÃ‡O	JG	20	467,48	9.349,60
3	85	JG Pastilha Traseira	SERVIÃ‡O	JG	20	582,92	11.658,40

3	86	JOGO CAMISA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	3	392,45	1.177,35
3	87	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	SERVIÃ‡O	JG	3	360,08	1.080,24
3	88	JOGO JUNTA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	6	691,14	4.146,84
3	89	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	9	290,65	2.615,85
3	90	JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	9	290,65	2.615,85
3	91	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SERVIÃ‡O	UND	12	92,20	1.106,40
3	92	JUNTA TAMPA CARTER	SERVIÃ‡O	UND	4	303,00	1.212,00
3	93	KIT EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	KIT	6	2.026,01	12.156,06
3	94	KIT PINÇA DO FREIO	SERVIÃ‡O	KIT	2	550,54	1.101,08
3	95	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	SERVIÃ‡O	KIT	1	1.825,19	1.825,19
3	96	LÂMPADA DE FAROL	SERVIÃ‡O	UND	30	68,42	2.052,60
3	97	LÂMPADA DE LANTERNA	SERVIÃ‡O	UND	45	29,61	1.332,45
3	98	LANTERNA	SERVIÃ‡O	PCA	10	440,68	4.406,80
3	99	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	9	406,16	3.655,44
3	100	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	9	406,16	3.655,44
3	101	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	SERVIÃ‡O	UND	6	495,63	2.973,78
3	102	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	6	495,63	2.973,78
3	103	MAÇANETA DA PORTA	SERVIÃ‡O	UND	6	275,63	1.653,78
3	104	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	89,04	356,16
3	105	Manga eixo	SERVIÃ‡O	UNI	12	678,37	8.140,44
3	106	MANGUEIRA RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	12	586,52	7.038,24
3	107	Máquina de vidro	SERVIÃ‡O	UNI	12	447,33	5.367,96
3	108	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	6	1.102,77	6.616,62
3	109	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	6	805,35	4.832,10
3	110	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	6	1.124,86	6.749,16
3	111	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	6	1.081,20	6.487,20
3	112	MOTOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	6	485,82	2.914,92
3	113	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	SERVIÃ‡O	UND	6	442,72	2.656,32
3	114	Palheta do limpador para-brisa	SERVIÃ‡O	UNI	6	114,43	686,58
3	115	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	12	41,72	500,64
3	116	PARAFUSO DE RODA	SERVIÃ‡O	UND	50	45,45	2.272,50
3	117	PARAFUSOS COM PORCA	SERVIÃ‡O	UND	40	24,73	989,20
3	118	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	SERVIÃ‡O	UND	2	378,91	757,82
3	119	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	35,83	429,96
3	120	PINO DE JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	12	35,83	429,96
3	121	PINO DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	35,83	429,96
3	122	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	35,83	429,96
3	123	Pivo de Suspensão	SERVIÃ‡O	UND	8	216,58	1.732,64
3	124	PLACA DE IODO	SERVIÃ‡O	UND	6	284,43	1.706,58
3	125	PLANETARIAS	SERVIÃ‡O	UND	6	219,63	1.317,78
3	126	POLIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	326,17	652,34
3	127	POLIA DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	6	342,48	2.054,88
3	128	POLIA DO VIRABREQUIM	SERVIÃ‡O	UND	2	516,54	1.033,08
3	129	POLIA VISCOSA	SERVIÃ‡O	UND	3	584,88	1.754,64
3	130	PONTA DO EIXO	SERVIÃ‡O	UND	12	1.187,47	14.249,64
3	131	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	6	174,58	1.047,48
3	132	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	12	174,58	2.094,96
3	133	PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	72,86	874,32
3	134	PORCA EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	72,86	874,32
3	135	PRISIONEIRO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	4	46,71	186,84
3	136	RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	3	1.523,51	4.570,53
3	137	REGULADOR DE VOLTAGEM	SERVIÃ‡O	UND	6	90,56	543,36
3	138	RELÊ PISCA/AUXILIAR	SERVIÃ‡O	UND	30	90,56	2.716,80
3	139	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÃ‡O	JG	6	143,70	862,20
3	140	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	JG	12	98,93	1.187,16
3	141	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	6	150,56	903,36
3	142	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÃ‡O	PCT	4	131,10	524,40
3	143	REPARO TRAMBULADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	105,33	421,32
3	144	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	271,36	542,72
3	145	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	12	49,97	599,64
3	146	RETENTOR COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	3	39,23	117,69
3	147	RETENTOR DE EIXO	SERVIÃ‡O	UND	3	87,93	263,79
3	148	RETENTOR DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	12	99,99	1.199,88
3	149	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	12	94,46	1.133,52
3	150	RETENTOR RODA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	12	235,07	2.820,84
3	151	ROLAMENTO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	6	244,26	1.465,56
3	152	ROLAMENTO DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	6	278,25	1.669,50
3	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	6	500,05	3.000,30
3	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	15	75,12	1.126,80
3	155	ROLAMENTO DO BERCO	SERVIÃ‡O	UND	6	203,06	1.218,36
3	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SERVIÃ‡O	PCA	2	234,73	469,46
3	157	ROLAMENTO DO PINHAO	SERVIÃ‡O	UND	6	244,85	1.469,10
3	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	6	195,97	1.175,82
3	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	6	246,52	1.479,12
3	160	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	6	244,26	1.465,56
3	161	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	6	244,26	1.465,56
3	162	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	2	278,55	557,10
3	163	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	PCT	2	294,90	589,80
3	164	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	SERVIÃ‡O	UND	3	160,41	481,23
3	165	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	6	244,85	1.469,10
3	166	ROTOR	SERVIÃ‡O	UND	6	185,78	1.114,68
3	167	Semieixo completo	SERVIÃ‡O	UNI	2	1.202,46	2.404,92
3	168	Sensor map	SERVIÃ‡O	UNI	3	482,55	1.447,65
3	169	Sensor oleo	SERVIÃ‡O	UNI	3	378,91	1.136,73
3	170	SENSOR TEMPERATURA	SERVIÃ‡O	PCT	3	378,91	1.136,73
3	171	SERVO DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	586,52	1.173,04
3	172	SINCRONIZADO DA 1ª	SERVIÃ‡O	UND	3	495,63	1.486,89
3	173	SINCRONIZADO DA 2	SERVIÃ‡O	UND	3	495,63	1.486,89
3	174	SINCRONIZADO DA 3	SERVIÃ‡O	UND	3	495,63	1.486,89

3	175	SOQUETE LAMPADA	SERVIÃ‡O	UND	20	24,82	496,40
3	176	SUPORTE DE ESCOVA	SERVIÃ‡O	UND	6	100,27	601,62
3	177	TAMBOR DE FREI TRÁS	SERVIÃ‡O	PCT	6	291,62	1.749,72
3	178	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	362,24	724,48
3	179	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	6	380,94	2.285,64
3	180	TERMINAL BATERIA	SERVIÃ‡O	PCT	10	19,74	197,40
3	181	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	9	151,29	1.361,61
3	182	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	9	84,44	759,96
3	183	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	32,90	394,80
3	184	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	SERVIÃ‡O	UND	9	32,90	296,10
3	185	TRAVA PINO JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	12	32,90	394,80
3	186	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	32,90	394,80
3	187	TRAVA PORCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	12	85,53	1.026,36
3	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	6	525,26	3.151,56
3	189	VALVULA SERVO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	6	187,66	1.125,96
3	190	VOLANTE DO MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	3	2.026,01	6.078,03
3	191	MAO DE OBRA	SERVIÃ‡O	UND	240	153,01	36.722,40
4	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	20	23,33	466,60
4	2	ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	1.712,21	3.424,42
4	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	604,05	2.416,20
4	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	604,05	2.416,20
4	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	SERVIÃ‡O	UND	20	32,64	652,80
4	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	318,92	637,84
4	7	AUTOMATICO PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	328,65	1.314,60
4	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	PCT	8	220,29	1.762,32
4	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	235,62	942,48
4	10	BICO INJETOR	SERVIÃ‡O	UND	6	398,73	2.392,38
4	11	BOBINA DE CAMPO	SERVIÃ‡O	UND	2	486,33	972,66
4	12	BOIA TANQUE	SERVIÃ‡O	UND	4	586,96	2.347,84
4	13	BOMBA D' AGUA	SERVIÃ‡O	UND	2	532,72	1.065,44
4	14	BOMBA DE ALTA	SERVIÃ‡O	UND	1	3.194,05	3.194,05
4	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	SERVIÃ‡O	UND	2	450,96	901,92
4	16	BOMBA DE OLEO	SERVIÃ‡O	UND	4	735,16	2.940,64
4	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	SERVIÃ‡O	UND	2	1.068,36	2.136,72
4	18	BORRACHA PORTA	SERVIÃ‡O	JG	2	301,56	603,12
4	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	SERVIÃ‡O	UND	4	113,13	452,52
4	20	BUCHA CHASSI/CABINE	SERVIÃ‡O	PCA	4	283,13	1.132,52
4	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	165,14	660,56
4	22	BUCHA DE BANDEIRA	SERVIÃ‡O	UND	6	264,07	1.584,42
4	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	592,09	1.184,18
4	24	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	SERVIÃ‡O	UND	2	254,69	509,38
4	25	CABO FREIO MÃO	SERVIÃ‡O	UND	6	212,02	1.272,12
4	26	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	2	2.881,80	5.763,60
4	27	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	2.288,93	4.577,86
4	28	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÃ‡O	UNI	2	3.950,62	7.901,24
4	29	CAIXA SATÉLITE VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	2	2.096,49	4.192,98
4	30	CALCO DE MOLA	SERVIÃ‡O	UND	4	174,30	697,20
4	31	CALCO MOLEJO	SERVIÃ‡O	UND	4	235,62	942,48
4	32	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	288,30	576,60
4	33	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	288,30	1.153,20
4	34	CAVALETE DE ÁGUA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.133,83	2.267,66
4	35	CHICOTE ELÉTRICO	SERVIÃ‡O	UND	20	96,04	1.920,80
4	36	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	1.405,77	2.811,54
4	37	CILINDRO MESTRE DO FREIO	SERVIÃ‡O	UND	2	589,69	1.179,38
4	38	COIFA HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	3	132,59	397,77
4	39	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.502,12	3.004,24
4	40	COMUTADOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	6	151,94	911,64
4	41	COROA E PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	3.548,82	7.097,64
4	42	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	SERVIÃ‡O	UND	2	794,21	1.588,42
4	43	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	2	794,21	1.588,42
4	44	CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	6	128,59	771,54
4	45	CORRENTE DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.707,56	3.415,12
4	46	COXIM DO CAMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	289,39	1.157,56
4	47	COXIM DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	4	316,04	1.264,16
4	48	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	4	333,19	1.332,76
4	49	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	4	333,19	1.332,76
4	50	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	302,70	1.210,80
4	51	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	SERVIÃ‡O	UND	4	302,70	1.210,80
4	52	CRUZETA DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	4	210,86	843,44
4	53	CUBO DE RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	487,56	1.950,24
4	54	CUBO DE RODA TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	237,78	951,12
4	55	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	394,32	1.577,28
4	56	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	394,32	1.577,28
4	57	DISCO DE FREIO	SERVIÃ‡O	UND	16	429,23	6.867,68
4	58	EIXO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	2	1.807,74	3.615,48
4	59	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.092,04	2.184,08
4	60	EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	3	2.010,52	6.031,56
4	61	EIXO SECUNDÁRIO	SERVIÃ‡O	UND	3	1.072,94	3.218,82
4	62	EMBUCHAMENTO COMPLETO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.935,21	7.740,84
4	63	Embuchamento da manga de eixo	SERVIÃ‡O	JG	4	794,21	3.176,84
4	64	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	JG	2	596,12	1.192,24
4	65	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.093,67	1.093,67
4	66	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	794,53	794,53
4	67	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	917,50	917,50
4	68	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	917,50	917,50
4	69	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	917,50	917,50
4	70	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	SERVIÃ‡O	UND	1	993,74	993,74
4	71	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	993,74	993,74
4	72	ENGRENAGEM DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	1	988,87	988,87

4	73	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	476,43	476,43
4	74	ESCAPAMENTO	SERVIÃ‡O	UND	4	505,70	2.022,80
4	75	ESTATOR	SERVIÃ‡O	UND	6	1.502,12	9.012,72
4	76	FAROL	SERVIÃ‡O	UND	4	936,51	3.746,04
4	77	FAROL AUXILIAR	SERVIÃ‡O	PCT	4	248,27	993,08
4	78	FECHADURA DE PORTA	SERVIÃ‡O	UND	6	182,98	1.097,88
4	79	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	4	346,17	1.384,68
4	80	GARFO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	10	385,11	3.851,10
4	81	HÉLICE DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	392,24	1.568,96
4	82	HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	4	602,53	2.410,12
4	83	INDUZIDO DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	10	447,72	4.477,20
4	84	JG Pastilha Dianteira	SERVIÃ‡O	JG	4	463,90	1.855,60
4	85	JG Pastilha Traseira	SERVIÃ‡O	JG	4	578,46	2.313,84
4	86	JOGO CAMISA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	2	389,45	778,90
4	87	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	SERVIÃ‡O	JG	2	357,33	714,66
4	88	JOGO JUNTA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	4	659,90	2.639,60
4	89	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	6	288,43	1.730,58
4	90	JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	6	288,43	1.730,58
4	91	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SERVIÃ‡O	UND	8	91,49	731,92
4	92	JUNTA TAMPA CARTER	SERVIÃ‡O	UND	4	300,68	1.202,72
4	93	KIT EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	KIT	4	2.010,52	8.042,08
4	94	KIT PINÇA DO FREIO	SERVIÃ‡O	KIT	2	546,33	1.092,66
4	95	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	SERVIÃ‡O	KIT	2	1.817,47	3.634,94
4	96	LÂMPADA DE FAROL	SERVIÃ‡O	UND	20	67,90	1.358,00
4	97	LÂMPADA DE LANTERNA	SERVIÃ‡O	UND	30	29,38	881,40
4	98	LANTERNA	SERVIÃ‡O	PCA	6	437,31	2.623,86
4	99	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	8	403,05	3.224,40
4	100	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	8	403,05	3.224,40
4	101	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	SERVIÃ‡O	UND	4	491,84	1.967,36
4	102	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	4	491,84	1.967,36
4	103	MAÇANETA DA PORTA	SERVIÃ‡O	UND	4	273,53	1.094,12
4	104	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	88,36	353,44
4	105	Manga eixo	SERVIÃ‡O	UNI	4	673,18	2.692,72
4	106	MANGUEIRA RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	582,03	4.656,24
4	107	Máquina de vidro	SERVIÃ‡O	UNI	2	443,91	887,82
4	108	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.094,66	4.378,64
4	109	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	799,20	3.196,80
4	110	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.116,26	2.232,52
4	111	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	6	1.072,94	6.437,64
4	112	MOTOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	482,10	1.928,40
4	113	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	SERVIÃ‡O	UND	4	439,34	1.757,36
4	114	Palheta do limpador para-brisa	SERVIÃ‡O	UNI	4	113,55	454,20
4	115	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	41,40	165,60
4	116	PARAFUSO DE RODA	SERVIÃ‡O	UND	8	45,10	360,80
4	117	PARAFUSOS COM PORCA	SERVIÃ‡O	UND	30	24,54	736,20
4	118	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	SERVIÃ‡O	UND	2	376,01	752,02
4	119	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	35,55	284,40
4	120	PINO DE JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	8	35,55	284,40
4	121	PINO DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	35,55	284,40
4	122	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	35,55	284,40
4	123	Pivo de Suspensão	SERVIÃ‡O	UND	8	214,92	1.719,36
4	124	PLACA DE IODO	SERVIÃ‡O	UND	4	282,26	1.129,04
4	125	PLANETARIAS	SERVIÃ‡O	UND	4	217,95	871,80
4	126	POLIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	323,68	647,36
4	127	POLIA DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	339,86	1.359,44
4	128	POLIA DO VIRABREQUIM	SERVIÃ‡O	UND	2	512,59	1.025,18
4	129	POLIA VISCOSA	SERVIÃ‡O	UND	2	580,41	1.160,82
4	130	PONTA DO EIXO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.178,39	2.356,78
4	131	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	173,25	693,00
4	132	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	173,25	693,00
4	133	PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	72,31	578,48
4	134	PORCA EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	72,31	578,48
4	135	PRISIONEIRO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	16	46,35	741,60
4	136	RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	1.511,86	3.023,72
4	137	REGULADOR DE VOLTAGEM	SERVIÃ‡O	UND	5	89,86	449,30
4	138	RELÊ PISCA/AUXILIAR	SERVIÃ‡O	UND	10	89,86	898,60
4	139	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÃ‡O	JG	4	142,60	570,40
4	140	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	JG	4	98,18	392,72
4	141	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	4	149,41	597,64
4	142	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÃ‡O	PCT	2	130,10	260,20
4	143	REPARO TRAMBULADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	104,52	418,08
4	144	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	269,28	538,56
4	145	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	49,59	198,36
4	146	RETENTOR COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	2	38,93	77,86
4	147	RETENTOR DE EIXO	SERVIÃ‡O	UND	2	87,26	174,52
4	148	RETENTOR DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	8	99,23	793,84
4	149	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	3	93,74	281,22
4	150	RETENTOR RODA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	233,27	1.866,16
4	151	ROLAMENTO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	4	242,39	969,56
4	152	ROLAMENTO DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	276,13	1.104,52
4	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	496,23	1.984,92
4	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	74,55	298,20
4	155	ROLAMENTO DO BERCO	SERVIÃ‡O	UND	4	201,51	806,04
4	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SERVIÃ‡O	PCA	2	232,94	465,88
4	157	ROLAMENTO DO PINHAO	SERVIÃ‡O	UND	4	242,97	971,88
4	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	4	185,72	742,88
4	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	244,64	978,56
4	160	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	242,39	969,56
4	161	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	242,39	969,56

4	162	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	276,42	1.105,68
4	163	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	PCT	2	292,64	585,28
4	164	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	SERVIÃ‡O	UND	2	159,18	318,36
4	165	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	242,97	971,88
4	166	ROTOR	SERVIÃ‡O	UND	4	184,36	737,44
4	167	Semieixo completo	SERVIÃ‡O	UNI	2	1.193,27	2.386,54
4	168	Sensor map	SERVIÃ‡O	UNI	2	1.763,62	3.527,24
4	169	Sensor oleo	SERVIÃ‡O	UNI	2	376,01	752,02
4	170	SENSOR TEMPERATURA	SERVIÃ‡O	PCT	2	376,01	752,02
4	171	SERVO DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	582,03	1.164,06
4	172	SINCRONIZADO DA 1ª	SERVIÃ‡O	UND	2	491,84	983,68
4	173	SINCRONIZADO DA 2	SERVIÃ‡O	UND	2	491,84	983,68
4	174	SINCRONIZADO DA 3	SERVIÃ‡O	UND	2	491,84	983,68
4	175	SOQUETE LAMPADA	SERVIÃ‡O	UND	10	24,63	246,30
4	176	SUPORTE DE ESCOVA	SERVIÃ‡O	UND	4	99,50	398,00
4	177	TAMBOR DE FREI TRÁS	SERVIÃ‡O	PCT	2	289,39	578,78
4	178	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	359,47	718,94
4	179	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	378,03	1.512,12
4	180	TERMINAL BATERIA	SERVIÃ‡O	PCT	6	19,59	117,54
4	181	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	6	150,13	900,78
4	182	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	6	83,79	502,74
4	183	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	32,64	261,12
4	184	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	SERVIÃ‡O	UND	6	32,64	195,84
4	185	TRAVA PINO JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	8	32,64	261,12
4	186	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	32,64	261,12
4	187	TRAVA PORCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	84,87	678,96
4	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	2	521,14	1.042,28
4	189	VALVULA SERVO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	2	186,22	372,44
4	190	VOLANTE DO MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	2	2.010,52	4.021,04
4	191	MAO DE OBRA	SERVIÃ‡O	UND	80	151,84	12.147,20
5	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	20	23,33	466,60
5	2	ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	1.710,47	3.420,94
5	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	604,17	2.416,68
5	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	604,17	2.416,68
5	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	SERVIÃ‡O	UND	20	32,65	653,00
5	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	286,53	573,06
5	7	AUTOMATICO PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	328,72	1.314,88
5	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	PCT	8	220,33	1.762,64
5	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	235,66	942,64
5	10	BICO INJETOR	SERVIÃ‡O	UND	6	398,81	2.392,86
5	11	BOBINA DE CAMPO	SERVIÃ‡O	UND	2	486,43	972,86
5	12	BOIA TANQUE	SERVIÃ‡O	UND	4	587,08	2.348,32
5	13	BOMBA D' AGUA	SERVIÃ‡O	UND	2	532,83	1.065,66
5	14	BOMBA DE ALTA	SERVIÃ‡O	UND	1	3.198,38	3.198,38
5	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	SERVIÃ‡O	UND	2	1.736,07	3.472,14
5	16	BOMBA DE OLEO	SERVIÃ‡O	UND	4	735,31	2.941,24
5	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	SERVIÃ‡O	UND	2	1.068,58	2.137,16
5	18	BORRACHA PORTA	SERVIÃ‡O	JG	2	301,62	603,24
5	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	SERVIÃ‡O	UND	4	113,15	452,60
5	20	BUCHA CHASSI/CABINE	SERVIÃ‡O	PCA	4	206,39	825,56
5	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	229,40	917,60
5	22	BUCHA DE BANDEIRA	SERVIÃ‡O	UND	6	276,70	1.660,20
5	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	592,21	1.184,42
5	24	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	SERVIÃ‡O	UND	2	254,75	509,50
5	25	CABO FREIO MÃO	SERVIÃ‡O	UND	6	212,07	1.272,42
5	26	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	2	2.882,39	5.764,78
5	27	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	2.289,40	4.578,80
5	28	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÃ‡O	UNI	2	3.951,44	7.902,88
5	29	CAIXA SATÉLITE VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	2	2.096,92	4.193,84
5	30	CALCO DE MOLA	SERVIÃ‡O	UND	4	174,33	697,32
5	31	CALCO MOLEJO	SERVIÃ‡O	UND	4	235,66	942,64
5	32	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	288,36	576,72
5	33	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	288,36	1.153,44
5	34	CAVALETE DE ÁGUA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.134,06	2.268,12
5	35	CHICOTE ELÉTRICO	SERVIÃ‡O	UND	20	96,06	1.921,20
5	36	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	1.406,06	2.812,12
5	37	CILINDRO MESTRE DO FREIO	SERVIÃ‡O	UND	2	589,81	1.179,62
5	38	COIFA HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	3	132,62	397,86
5	39	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.502,43	3.004,86
5	40	COMUTADOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	6	151,93	911,58
5	41	COROA E PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	3.549,55	7.099,10
5	42	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	SERVIÃ‡O	UND	2	794,38	1.588,76
5	43	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	2	794,38	1.588,76
5	44	CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	6	128,62	771,72
5	45	CORRENTE DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.707,91	3.415,82
5	46	COXIM DO CAMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	289,45	1.157,80
5	47	COXIM DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	4	348,56	1.394,24
5	48	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	4	333,26	1.333,04
5	49	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	4	333,26	1.333,04
5	50	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	302,76	1.211,04
5	51	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	SERVIÃ‡O	UND	4	302,76	1.211,04
5	52	CRUZETA DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	4	210,90	843,60
5	53	CUBO DE RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	487,67	1.950,68
5	54	CUBO DE RODA TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	237,83	951,32
5	55	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	394,40	1.577,60
5	56	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	394,40	1.577,60
5	57	DISCO DE FREIO	SERVIÃ‡O	UND	16	429,31	6.868,96
5	58	EIXO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	2	1.808,11	3.616,22
5	59	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.092,27	2.184,54

5	60	EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	3	2.010,93	6.032,79
5	61	EIXO SECUNDÁRIO	SERVIÃ‡O	UND	3	1.073,16	3.219,48
5	62	EMBUCHAMENTO COMPLETO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.935,61	7.742,44
5	63	Embuchamento da manga de eixo	SERVIÃ‡O	JG	4	794,38	3.177,52
5	64	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	JG	2	596,24	1.192,48
5	65	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.093,89	1.093,89
5	66	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	794,70	794,70
5	67	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	917,69	917,69
5	68	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	917,69	917,69
5	69	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	917,69	917,69
5	70	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	SERVIÃ‡O	UND	1	993,94	993,94
5	71	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	993,94	993,94
5	72	ENGRENAGEM DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	1	989,08	989,08
5	73	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	476,53	476,53
5	74	ESCAPAMENTO	SERVIÃ‡O	UND	4	505,80	2.023,20
5	75	ESTATOR	SERVIÃ‡O	UND	6	1.502,43	9.014,58
5	76	FAROL	SERVIÃ‡O	UND	4	936,70	3.746,80
5	77	FAROL AUXILIAR	SERVIÃ‡O	PCT	4	248,32	993,28
5	78	FECHADURA DE PORTA	SERVIÃ‡O	UND	6	183,02	1.098,12
5	79	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	4	346,24	1.384,96
5	80	GARFO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	10	385,18	3.851,80
5	81	HÉLICE DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	392,32	1.569,28
5	82	HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	4	602,65	2.410,60
5	83	INDUZIDO DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	10	447,81	4.478,10
5	84	JG Pastilha Dianteira	SERVIÃ‡O	JG	4	464,00	1.856,00
5	85	JG Pastilha Traseira	SERVIÃ‡O	JG	4	578,58	2.314,32
5	86	JOGO CAMISA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	2	389,53	779,06
5	87	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	SERVIÃ‡O	JG	2	357,40	714,80
5	88	JOGO JUNTA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	4	686,00	2.744,00
5	89	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	6	288,49	1.730,94
5	90	JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	6	288,49	1.730,94
5	91	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SERVIÃ‡O	UND	8	91,51	732,08
5	92	JUNTA TAMPA CARTER	SERVIÃ‡O	UND	4	300,74	1.202,96
5	93	KIT EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	KIT	4	2.010,93	8.043,72
5	94	KIT PINÇA DO FREIO	SERVIÃ‡O	KIT	2	546,45	1.092,90
5	95	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	SERVIÃ‡O	KIT	2	1.817,85	3.635,70
5	96	LÂMPADA DE FAROL	SERVIÃ‡O	UND	20	67,91	1.358,20
5	97	LÂMPADA DE LANTERNA	SERVIÃ‡O	UND	30	29,39	881,70
5	98	LANTERNA	SERVIÃ‡O	PCA	6	437,40	2.624,40
5	99	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	8	403,14	3.225,12
5	100	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	8	403,14	3.225,12
5	101	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	SERVIÃ‡O	UND	4	491,94	1.967,76
5	102	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	4	491,94	1.967,76
5	103	MAÇANETA DA PORTA	SERVIÃ‡O	UND	4	273,58	1.094,32
5	104	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	88,37	353,48
5	105	Manga eixo	SERVIÃ‡O	UNI	4	673,32	2.693,28
5	106	MANGUEIRA RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	582,15	4.657,20
5	107	Máquina de vidro	SERVIÃ‡O	UNI	2	444,00	888,00
5	108	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.094,56	4.378,24
5	109	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	799,36	3.197,44
5	110	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.116,49	2.232,98
5	111	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	6	1.073,16	6.438,96
5	112	MOTOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	482,20	1.928,80
5	113	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	SERVIÃ‡O	UND	4	439,43	1.757,72
5	114	Palheta do limpador para-brisa	SERVIÃ‡O	UNI	4	113,58	454,32
5	115	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	41,41	165,64
5	116	PARAFUSO DE RODA	SERVIÃ‡O	UND	8	45,11	360,88
5	117	PARAFUSOS COM PORCA	SERVIÃ‡O	UND	30	24,54	736,20
5	118	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	SERVIÃ‡O	UND	2	376,09	752,18
5	119	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	35,56	284,48
5	120	PINO DE JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	8	35,56	284,48
5	121	PINO DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	35,56	284,48
5	122	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	35,56	284,48
5	123	Pivo de Suspensão	SERVIÃ‡O	UND	8	214,97	1.719,76
5	124	PLACA DE IODO	SERVIÃ‡O	UND	4	282,32	1.129,28
5	125	PLANETARIAS	SERVIÃ‡O	UND	4	218,00	872,00
5	126	POLIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	323,75	647,50
5	127	POLIA DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	339,93	1.359,72
5	128	POLIA DO VIRABREQUIM	SERVIÃ‡O	UND	2	512,69	1.025,38
5	129	POLIA VISCOSA	SERVIÃ‡O	UND	2	580,53	1.161,06
5	130	PONTA DO EIXO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.178,64	2.357,28
5	131	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	173,28	693,12
5	132	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	173,28	693,12
5	133	PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	72,32	578,56
5	134	PORCA EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	72,32	578,56
5	135	PRISIONEIRO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	16	46,36	741,76
5	136	RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	1.512,17	3.024,34
5	137	REGULADOR DE VOLTAGEM	SERVIÃ‡O	UND	5	89,88	449,40
5	138	RELÊ PISCA/AUXILIAR	SERVIÃ‡O	UND	10	89,88	898,80
5	139	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÃ‡O	JG	4	142,63	570,52
5	140	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	JG	4	98,20	392,80
5	141	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	4	149,44	597,76
5	142	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÃ‡O	PCT	2	130,13	260,26
5	143	REPARO TRAMBULADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	104,54	418,16
5	144	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	269,34	538,68
5	145	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	49,60	198,40
5	146	RETENTOR COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	2	38,94	77,88
5	147	RETENTOR DE EIXO	SERVIÃ‡O	UND	2	87,27	174,54
5	148	RETENTOR DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	8	99,25	794,00

5	149	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	3	93,76	281,28
5	150	RETENTOR RODA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	200,86	1.606,88
5	151	ROLAMENTO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	4	242,44	969,76
5	152	ROLAMENTO DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	276,18	1.104,72
5	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	496,33	1.985,32
5	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	74,56	298,24
5	155	ROLAMENTO DO BERCO	SERVIÃ‡O	UND	4	201,55	806,20
5	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SERVIÃ‡O	PCA	2	232,99	465,98
5	157	ROLAMENTO DO PINHAO	SERVIÃ‡O	UND	4	243,02	972,08
5	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	4	185,75	743,00
5	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	244,69	978,76
5	160	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	242,44	969,76
5	161	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	242,44	969,76
5	162	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	276,47	1.105,88
5	163	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	PCT	2	292,70	585,40
5	164	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	SERVIÃ‡O	UND	2	159,22	318,44
5	165	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	243,02	972,08
5	166	ROTOR	SERVIÃ‡O	UND	4	184,40	737,60
5	167	Semieixo completo	SERVIÃ‡O	UNI	2	1.193,51	2.387,02
5	168	Sensor map	SERVIÃ‡O	UNI	2	478,96	957,92
5	169	Sensor oleo	SERVIÃ‡O	UNI	2	376,09	752,18
5	170	SENSOR TEMPERATURA	SERVIÃ‡O	PCT	2	376,09	752,18
5	171	SERVO DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	582,15	1.164,30
5	172	SINCRONIZADO DA 1ª	SERVIÃ‡O	UND	2	491,94	983,88
5	173	SINCRONIZADO DA 2	SERVIÃ‡O	UND	2	491,94	983,88
5	174	SINCRONIZADO DA 3	SERVIÃ‡O	UND	2	491,94	983,88
5	175	SOQUETE LAMPADA	SERVIÃ‡O	UND	10	24,64	246,40
5	176	SUPORTE DE ESCOVA	SERVIÃ‡O	UND	4	99,52	398,08
5	177	TAMBOR DE FREI TRÁS	SERVIÃ‡O	PCT	2	289,45	578,90
5	178	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	359,54	719,08
5	179	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	378,11	1.512,44
5	180	TERMINAL BATERIA	SERVIÃ‡O	PCT	6	19,60	117,60
5	181	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	6	150,16	900,96
5	182	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	6	83,81	502,86
5	183	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	32,65	261,20
5	184	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	SERVIÃ‡O	UND	6	32,65	195,90
5	185	TRAVA PINO JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	8	32,65	261,20
5	186	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	32,65	261,20
5	187	TRAVA PORCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	84,89	679,12
5	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	2	521,35	1.042,70
5	189	VALVULA SERVO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	2	186,26	372,52
5	190	VOLANTE DO MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	2	2.010,93	4.021,86
5	191	MAO DE OBRA	SERVIÃ‡O	UND	80	151,88	12.150,40
7	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	150	23,65	3.547,50
7	2	ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	15	1.733,31	25.999,65
7	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	60	612,24	36.734,40
7	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	60	612,24	36.734,40
7	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	SERVIÃ‡O	UND	30	33,09	992,70
7	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	10	323,25	3.232,50
7	7	AUTOMATICO PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	30	333,11	9.993,30
7	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	PCT	60	223,27	13.396,20
7	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	10	271,70	2.717,00
7	10	BICO INJETOR	SERVIÃ‡O	UND	10	404,14	4.041,40
7	11	BOBINA DE CAMPO	SERVIÃ‡O	UND	90	492,92	44.362,80
7	12	BOIA TANQUE	SERVIÃ‡O	UND	30	594,92	17.847,60
7	13	BOMBA D' AGUA	SERVIÃ‡O	UND	15	539,94	8.099,10
7	14	BOMBA DE ALTA	SERVIÃ‡O	UND	5	4.289,63	21.448,15
7	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	SERVIÃ‡O	UND	20	460,37	9.207,40
7	16	BOMBA DE OLEO	SERVIÃ‡O	UND	15	896,40	13.446,00
7	17	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	SERVIÃ‡O	UND	10	1.178,21	11.782,10
7	18	BORRACHA PORTA	SERVIÃ‡O	JG	10	305,65	3.056,50
7	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	SERVIÃ‡O	UND	20	114,66	2.293,20
7	20	BUCHA CHASSI/CABINE	SERVIÃ‡O	PCA	30	286,97	8.609,10
7	21	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	15	167,38	2.510,70
7	22	BUCHA DE BANDEIRA	SERVIÃ‡O	UND	60	267,65	16.059,00
7	23	BURRINHO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	20	600,12	12.002,40
7	24	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	SERVIÃ‡O	UND	20	258,15	5.163,00
7	25	CABO FREIO MÃO	SERVIÃ‡O	UND	15	214,90	3.223,50
7	26	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	10	2.920,88	29.208,80
7	27	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	15	2.319,64	34.794,60
7	28	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÃ‡O	UNI	15	4.004,20	60.063,00
7	29	CAIXA SATÉLITE VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	10	2.124,92	21.249,20
7	30	CALCO DE MOLA	SERVIÃ‡O	UND	15	176,66	2.649,90
7	31	CALCO MOLEJO	SERVIÃ‡O	UND	15	238,81	3.582,15
7	32	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	15	292,21	4.383,15
7	33	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	20	292,21	5.844,20
7	34	CAVALETE DE ÁGUA	SERVIÃ‡O	UND	20	1.149,20	22.984,00
7	35	CHICOTE ELÉTRICO	SERVIÃ‡O	UND	60	97,34	5.840,40
7	36	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	10	1.424,83	14.248,30
7	37	CILINDRO MESTRE DO FREIO	SERVIÃ‡O	UND	10	597,69	5.976,90
7	38	COIFA HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	20	134,39	2.687,80
7	39	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	SERVIÃ‡O	UND	10	1.522,50	15.225,00
7	40	COMUTADOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	150	154,00	23.100,00
7	41	COROA E PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	15	3.596,95	53.954,25
7	42	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	SERVIÃ‡O	UND	30	804,98	24.149,40
7	43	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	30	804,98	24.149,40
7	44	CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	30	130,34	3.910,20
7	45	CORRENTE DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	6	1.737,21	10.423,26
7	46	COXIM DO CAMBIO	SERVIÃ‡O	UND	45	293,32	13.199,40

7	47	COXIM DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	10	353,22	3.532,20
7	48	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	30	337,71	10.131,30
7	49	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	30	337,71	10.131,30
7	50	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	SERVIÃ‡O	UND	30	306,80	9.204,00
7	51	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	SERVIÃ‡O	UND	30	306,80	9.204,00
7	52	CRUZETA DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	30	213,72	6.411,60
7	53	CUBO DE RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	30	494,18	14.825,40
7	54	CUBO DE RODA TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	30	241,00	7.230,00
7	55	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	30	399,67	11.990,10
7	56	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	45	399,67	17.985,15
7	57	DISCO DE FREIO	SERVIÃ‡O	UND	45	435,05	19.577,25
7	58	EIXO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	120	1.832,26	219.871,20
7	59	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	15	1.106,85	16.602,75
7	60	EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	15	2.037,78	30.566,70
7	61	EIXO SECUNDÁRIO	SERVIÃ‡O	UND	30	1.087,49	32.624,70
7	62	EMBUCHAMENTO COMPLETO	SERVIÃ‡O	UND	30	1.961,46	58.843,80
7	63	Embuchamento da manga de eixo	SERVIÃ‡O	JG	30	804,98	24.149,40
7	64	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	JG	60	604,20	36.252,00
7	65	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	10	1.108,50	11.085,00
7	66	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	30	805,31	24.159,30
7	67	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	30	929,94	27.898,20
7	68	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	30	929,94	27.898,20
7	69	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	30	929,94	27.898,20
7	70	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	SERVIÃ‡O	UND	30	1.007,22	30.216,60
7	71	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	30	1.007,22	30.216,60
7	72	ENGRENAGEM DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	30	1.002,28	30.068,40
7	73	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	30	482,89	14.486,70
7	74	ESCAPAMENTO	SERVIÃ‡O	UND	30	512,56	15.376,80
7	75	ESTATOR	SERVIÃ‡O	UND	15	1.522,50	22.837,50
7	76	FAROL	SERVIÃ‡O	UND	30	949,21	28.476,30
7	77	FAROL AUXILIAR	SERVIÃ‡O	PCT	20	251,64	5.032,80
7	78	FECHADURA DE PORTA	SERVIÃ‡O	UND	20	185,46	3.709,20
7	79	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	20	350,87	7.017,40
7	80	GARFO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	60	390,33	23.419,80
7	81	HÉLICE DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	5	397,56	1.987,80
7	82	HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	20	610,70	12.214,00
7	83	INDUZIDO DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	15	607,02	9.105,30
7	84	JG Pastilha Dianteira	SERVIÃ‡O	JG	40	538,92	21.556,80
7	85	JG Pastilha Traseira	SERVIÃ‡O	JG	40	438,33	17.533,20
7	86	JOGO CAMISA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	30	326,01	9.780,30
7	87	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	SERVIÃ‡O	JG	20	326,01	6.520,20
7	88	JOGO JUNTA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	15	879,30	13.189,50
7	89	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	30	292,34	8.770,20
7	90	JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	45	292,34	13.155,30
7	91	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SERVIÃ‡O	UND	45	92,73	4.172,85
7	92	JUNTA TAMPA CARTER	SERVIÃ‡O	UND	6	304,76	1.828,56
7	93	KIT EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	KIT	15	2.037,78	30.566,70
7	94	KIT PINÇA DO FREIO	SERVIÃ‡O	KIT	10	553,74	5.537,40
7	95	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	SERVIÃ‡O	KIT	10	1.842,12	18.421,20
7	96	LÂMPADA DE FAROL	SERVIÃ‡O	UND	10	68,82	688,20
7	97	LÂMPADA DE LANTERNA	SERVIÃ‡O	UND	150	29,78	4.467,00
7	98	LANTERNA	SERVIÃ‡O	PCA	25	443,24	11.081,00
7	99	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	50	408,52	20.426,00
7	100	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	45	408,52	18.383,40
7	101	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	SERVIÃ‡O	UND	45	498,51	22.432,95
7	102	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	30	498,51	14.955,30
7	103	MAÇANETA DA PORTA	SERVIÃ‡O	UND	45	277,24	12.475,80
7	104	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	SERVIÃ‡O	UND	30	89,55	2.686,50
7	105	Manga eixo	SERVIÃ‡O	UNI	20	682,31	13.646,20
7	106	MANGUEIRA RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	60	589,93	35.395,80
7	107	Máquina de vidro	SERVIÃ‡O	UNI	60	449,93	26.995,80
7	108	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	15	1.109,18	16.637,70
7	109	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	15	810,03	12.150,45
7	110	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	15	1.131,40	16.971,00
7	111	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	15	1.087,49	16.312,35
7	112	MOTOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	15	488,64	7.329,60
7	113	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	SERVIÃ‡O	UND	15	445,30	6.679,50
7	114	Palheta do limpador para-brisa	SERVIÃ‡O	UNI	30	115,09	3.452,70
7	115	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	30	41,97	1.259,10
7	116	PARAFUSO DE RODA	SERVIÃ‡O	UND	30	45,71	1.371,30
7	117	PARAFUSOS COM PORCA	SERVIÃ‡O	UND	60	24,87	1.492,20
7	118	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	SERVIÃ‡O	UND	10	381,11	3.811,10
7	119	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	10	36,04	360,40
7	120	PINO DE JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	60	36,04	2.162,40
7	121	PINO DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	60	36,04	2.162,40
7	122	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	60	36,04	2.162,40
7	123	Pivo de Suspensão	SERVIÃ‡O	UND	40	217,84	8.713,60
7	124	PLACA DE IODO	SERVIÃ‡O	UND	60	286,09	17.165,40
7	125	PLANETARIAS	SERVIÃ‡O	UND	30	220,91	6.627,30
7	126	POLIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	20	328,07	6.561,40
7	127	POLIA DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	30	344,47	10.334,10
7	128	POLIA DO VIRABREQUIM	SERVIÃ‡O	UND	10	519,54	5.195,40
7	129	POLIA VISCOSA	SERVIÃ‡O	UND	30	588,28	17.648,40
7	130	PONTA DO EIXO	SERVIÃ‡O	UND	15	1.194,38	17.915,70
7	131	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	60	175,60	10.536,00
7	132	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	30	175,60	5.268,00
7	133	PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	60	73,29	4.397,40
7	134	PORCA EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	60	73,29	4.397,40
7	135	PRISIONEIRO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	60	46,98	2.818,80

7	136	RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	20	1.073,64	21.472,80
7	137	REGULADOR DE VOLTAGEM	SERVIÃ‡O	UND	15	91,08	1.366,20
7	138	RELÊ PISCA/AUXILIAR	SERVIÃ‡O	UND	30	91,08	2.732,40
7	139	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÃ‡O	JG	30	144,53	4.335,90
7	140	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	JG	60	99,51	5.970,60
7	141	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	30	151,44	4.543,20
7	142	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÃ‡O	PCT	20	131,87	2.637,40
7	143	REPARO TRAMBULADOR	SERVIÃ‡O	UND	20	105,94	2.118,80
7	144	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	10	272,93	2.729,30
7	145	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	60	50,26	3.015,60
7	146	RETENTOR COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	10	39,46	394,60
7	147	RETENTOR DE EIXO	SERVIÃ‡O	UND	15	88,44	1.326,60
7	148	RETENTOR DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	60	100,57	6.034,20
7	149	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	60	95,01	5.700,60
7	150	RETENTOR RODA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	60	236,43	14.185,80
7	151	ROLAMENTO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	30	245,68	7.370,40
7	152	ROLAMENTO DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	30	279,87	8.396,10
7	153	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	30	502,96	15.088,80
7	154	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	75	75,56	5.667,00
7	155	ROLAMENTO DO BERCO	SERVIÃ‡O	UND	30	204,24	6.127,20
7	156	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SERVIÃ‡O	PCA	10	236,10	2.361,00
7	157	ROLAMENTO DO PINHAO	SERVIÃ‡O	UND	30	246,27	7.388,10
7	158	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	30	188,23	5.646,90
7	159	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	30	247,96	7.438,80
7	160	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	30	245,68	7.370,40
7	161	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	30	245,68	7.370,40
7	162	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	30	280,17	8.405,10
7	163	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	PCT	10	296,61	2.966,10
7	164	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	SERVIÃ‡O	UND	15	161,34	2.420,10
7	165	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	30	246,27	7.388,10
7	166	ROTOR	SERVIÃ‡O	UND	30	186,86	5.605,80
7	167	Semieixo completo	SERVIÃ‡O	UNI	10	1.209,45	12.094,50
7	168	Sensor map	SERVIÃ‡O	UNI	15	485,36	7.280,40
7	169	Sensor oleo	SERVIÃ‡O	UNI	15	381,11	5.716,65
7	170	SENSOR TEMPERATURA	SERVIÃ‡O	PCT	15	381,11	5.716,65
7	171	SERVO DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	10	589,93	5.899,30
7	172	SINCRONIZADO DA 1ª	SERVIÃ‡O	UND	15	498,51	7.477,65
7	173	SINCRONIZADO DA 2	SERVIÃ‡O	UND	15	498,51	7.477,65
7	174	SINCRONIZADO DA 3	SERVIÃ‡O	UND	15	498,51	7.477,65
7	175	SOQUETE LAMPADA	SERVIÃ‡O	UND	100	24,97	2.497,00
7	176	SUPORTE DE ESCOVA	SERVIÃ‡O	UND	30	100,85	3.025,50
7	177	TAMBOR DE FREI TRÁS	SERVIÃ‡O	PCT	20	293,32	5.866,40
7	178	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	20	364,34	7.286,80
7	179	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	30	383,16	11.494,80
7	180	TERMINAL BATERIA	SERVIÃ‡O	PCT	50	19,86	993,00
7	181	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	45	152,17	6.847,65
7	182	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	45	84,93	3.821,85
7	183	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	60	33,09	1.985,40
7	184	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	SERVIÃ‡O	UND	45	33,09	1.489,05
7	185	TRAVA PINO JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	60	33,09	1.985,40
7	186	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	60	33,09	1.985,40
7	187	TRAVA PORCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	60	86,02	5.161,20
7	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	20	528,21	10.564,20
7	189	VALVULA SERVO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	20	188,75	3.775,00
7	190	VOLANTE DO MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	6	2.037,78	12.226,68
7	191	MAO DE OBRA	SERVIÃ‡O	UND	400	153,90	61.560,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.077.196,32 (quatro milhões e setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.077.196,32 (quatro milhões e setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)

Carlópolis, 22 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DCC5CBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que fica **PRORROGADO** para às 09 horas do dia 17/01/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO PARA O NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SERGIO VITO MECA.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a contratação é de **R$ 205.521,02 (Duzentos e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Dois Centavos).**

O Critério de julgamento será Menor Preço.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DO NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICÍPAL SERGIO VITO MECA.	1,00	UN	205.521,02	205.521,02
TOTAL					**R$ 205.521,02**

Esta retificação retira a alínea 'u' do item 3.2 do edital.

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário das 07 às 13 horas, nos dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou pelo site www.centenariodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br. Os documentos como: (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição BDI, memorial descritivo e projetos deverão ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia Tel: 43-3675-8030.

Centenário do Sul, 22/12/2021

FRANCISCO CESAR DE MELO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:98158A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 005/2021

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Médico Generalista e Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

EDITAL 001/2021

De ordem do Exm.º Senhor **Patrik Magari**, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados, a abertura do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária,** a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, destinado a seleção de pessoal, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes, considerando:

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação e o enfrentamento de emergência de Saúde.
A urgência e a necessidade de contratar profissionais temporários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento.
As vagas disponíveis tratam-se para atuarem nas UBS´s municipais **e/ou** Hospital local (Municipal).

Resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado, para a seguinte função: **Médico Generalista e Auxiliar de Enfermagem.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul – PR, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o território do Município de Cerro Azul.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, definidas em legislação específica.
Este Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em **Prova de Títulos**.
As contratações deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
O contrato terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou interrompido conforme a necessidade do município.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, conforme as normas estabelecidas neste edital, obrigando-se a atender aos prazo e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas neste edital, comporão automaticamente o cadastro reserva, podendo ser convocado conforme a necessidades e interesse público da Prefeitura Municipal de Cerro Azul - PR.

Este Teste Seletivo Público obedecerá ao seguinte calendário de eventos:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Nº	**Evento**	**Data**
01	Publicação oficial do extrato do edital	**23/12/2021**
02	Início e término das inscrições	**24/12/2021 a 05/01/2022**
03	Homologação das inscrições e divulgação preliminar de classificação	**06/01/2022**
04	Recurso quanto à homologação das inscrições e classificação preliminar	**07/01/2022**
08	Divulgação do recurso do edital preliminar de classificação	**10/01/2022**
09	Divulgação do edital de homologação de classificação final	**11/01/2022**
10	Convocação dos aprovados	**13/01/2022**

TABELA DE CARGOS

O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo:

COD	Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
01	Médico Generalista	40 horas	04	R$ 12.501,28 + Insalubridade R$ 416,84	Ensino Superior Completo em Medicina e registro regular no Conselho Regional da Categoria (CRM).
03	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	04	R$ 1.575,72 + Insalubridade R$ 416,84	Ensino Médio Completo com Curso profissionalizante na área e registro regular no Conselho Regional da Categoria

Observação: Além da remuneração será concedido aos contratados o seguinte benefício:
a) Insalubridade, este, já sendo incluso no valor de vencimento.

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Teste Seletivo Público dar-se-ão através do site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR **http://www.cerroazul.pr.gov.br/** e **Diário Oficial dos Municípios**.

DAS INSCRIÇÕES

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: As inscrições ocorreram no período das 00:00h de 24 de Dezembro de 2021 as 23:59h de 05 de Janeiro de 2022 (horário de Brasília) pela internet via e-mail, condicionada a anexar todos os documentos exigidos indexados em arquivo no formato pdf encaminhado ao endereço de e-mail: **smsca@hotmail.com** .
Não haverá cobrança da taxa de inscrição.
A inscrição do presente Processo Seletivo Público Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
Ao se inscrever o candidato deverá preencher e assinar todos os itens da ficha de inscrição. O candidato que deixar de preencher estes requisitos terá sua inscrição indeferida.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações prestadas e a entrega dos títulos.
As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo II) serão de inteira responsabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição, não será aceitos pedidos para alteração, entrega de títulos e documentos posterior.
Serão aceitas inscrições via e-mail, condicionada a anexar todos os documentos exigidos indexados em arquivo no formato pdf encaminhado ao endereço de e-mail:
smsca@hotmail.com
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Para inscrever-se, o candidato ou pessoa constituída através de procuração deverá apresentar-se no período, local e horário estabelecidos no item 4.1, munido dos seguintes documentos:
Ficha de Inscrição Preenchida (Anexo II)
Comprovante de Identidade – (RG) original e cópia (não será aceito protocolo deste documento);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de residência;
Comprovação de títulos (original e cópias).
São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, com a foto).
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO - Para a efetivação da inscrição será adotado o seguinte procedimento:
Os documentos a que se refere o item (4.10), deverão ser entregues das 00:00h de 24 de Dezembro de 2021 as 23:59h de 05 de Janeiro de 2022 (horário de Brasília) pela internet via e-mail, condicionada a anexar todos os documentos exigidos indexados em arquivo no formato pdf encaminhado ao endereço de e-mail: smsca@hotmail.com .
Após análise da documentação a comissão encaminhara resposta ao candidato com comprovante de inscrição via e-mail;
Será respondido o e-mail enviando para o candidato o comprovante de inscrição, o qual passará a ser a comprovação de que o mesmo efetivou sua inscrição.

ATENÇÃO - O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo. A não apresentação dos comprovantes exigidos implicará no não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
A Comissão não se responsabilizará por problemas de conectividade a rede que inviabilizem a efetivação da inscrição via e-mail.
As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos mínimos, serão de total responsabilidade do candidato.

DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no em Teste Seletivo Público, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas conforme Decreto 9508/2018, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.
Não haverá vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência por se tratar de um Processo Seletivo Simplificado com número de vagas inferior à previsão legal para tal.

DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em Lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, apresentados no item 2 de tabela de cargos.
Conselho de Classe Ativo.

DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO PÚBLICO

PROVA DE TÍTULO
O processo Seletivo Simplificado terá apenas uma fase de avaliação curricular de caráter classificatório e eliminatório.
Os Títulos que comprovam os requisitos para investidura, deverão ser apresentados deverão ser entregues das 0:00h de 24 de Dezembro de 2021 as 23:59h de 05 de Janeiro de 2022 (horário de Brasília) pela internet via e-mail, condicionada a anexar todos os documentos exigidos indexados em arquivo no formato pdf encaminhado ao endereço de e-mail: smsca@hotmail.com .
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
Escolaridade – A pontuação atribuída à Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos, no anexo I deste edital.
Aperfeiçoamento Profissional – A pontuação atribuída a Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos, no anexo I deste Edital;
Experiência Profissional:
Será pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 22/12/2011 a 22/12/202, no cargo pretendido pelo candidato.
O tempo de serviço na Rede Pública Municipal, Federal, Estadual e Setor Privado deverão ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos, anexo I.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deve ser informado.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses é convertida em um ano completo.
Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
Cargos Comissionados serão aceitos e poderão ser informados desde que conste o cargo ao qual desenvolvia suas funções.
Os Títulos informados deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação original, ou cópia autenticada, no ato da Inscrição.

DISPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

A nota final do candidato para os cargos Médico Generalista, Enfermeiro Padrão e Auxiliar de Enfermagem será composta pela nota da prova de título conforme pontuação descrita no quadro do **Anexo 1.**

DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada no dia 06/01/2021, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico do Município www.cerroazul.pr.gov.br. e no Diário Oficial dos Municípios.
A Classificação dos candidatos se dará de acordo com a maior pontuação de acordo com o cargo.
Nos casos em que haja igualdade de pontuação, o desempate seguirá os seguintes critérios na ordem a seguir:
A vaga será do candidato com Maior idade (dia, mês e ano);
Maior nota no critério Escolaridade;
Maior nota no critério aperfeiçoamento profissional;
Maior nota no critério experiência profissional
A **Classificação Final** dos candidatos será divulgada no dia **11/01/2022,** em Edital específico disponível via internet, no endereço eletrônico do Município www.cerroazul.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município.
Os candidatos classificados após o número de vagas ofertado serão classificados como reservas de vagas.

DOS RECURSOS

Todos os recursos serão liminarmente indeferidos se forem interpostos fora dos prazos previstos.
DAS INSCRIÇÕES:
Caberá ao candidato, recurso quanto ao indeferimento da inscrição, na data de das 00:00h do 07/01/2022 ate às 23:59h do dia 10/01/2022, (horário de Brasília) o qual deverá ser interposto mediante formulário próprio (anexo III), devidamente fundamentado e obrigatoriamente assinado pelo

candidato, enviado pela internet via e-mail,. condicionada a anexar documento, este, formulário próprio (anexo III), em arquivo no formato pdf encaminhado ao endereço de e-mail: smsca@hotmail.com encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo, que o julgará até o dia 11/01/2022.
Interposto o recurso e não julgado no prazo previsto o candidato poderá, se for o caso, participar condicionalmente das provas que se realizarem até a decisão, permanecendo no Processo Seletivo Simplificado se o apelo for provido e dele sendo eliminado se indeferido.

DO RESULTADO PREMILINAR:
Caberá ao candidato, recurso quanto ao resultado preliminar, das 00:00h do 07/01/2022 ate às 23:59h do dia 10/01/2022, (horário de Brasília) o qual deverá ser interposto mediante formulário próprio (anexo III), devidamente fundamentado e obrigatoriamente assinado pelo pelo candidato, enviado pela internet via e-mail, condicionada a anexar documento, em arquivo no formato pdf encaminhado ao endereço de e-mail: smsca@hotmail.com
A Comissão Especial do Teste Seletivo Público, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de Edital.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração de Cerro Azul - Estado do Paraná.
O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de publicação do Edital de Convocação para tomar posse.
Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Caso o candidato não deseje assumir de imediato a posse, deverá assinar termo de desistência, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 06 (seis) meses a partir da data de homologação de classificação final dos resultados, podendo ser prorrogável por mais 06 (seis) meses a critério da Secretaria Municipal de Administração.
O candidato poderá ser desligado do cargo antes do vencimento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com interesse e necessidade da administração bem como de acordo com o seu desempenho profissional;
A posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos seguintes requisitos:
Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
CPF - Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Endereço;
Carteira de Identidade - RG;
Título de Eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Regularidade com o serviço militar (homens);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Documento Escolar comprovando a escolaridade;
Certidão de antecedentes criminais;
Declaração de não Acúmulo de Cargos;
No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
A documentação comprobatória das condições previstas no item 11.7, deste Edital acompanhada de fotocópia.
Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
A declaração negativa de acumulação de cargo público.
A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.
Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA: *Sumário da Função: Efetua exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente*.
Descrição da Função: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos nas UBS's e/ou Hospital local e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS's e/ou Hospital local. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista; analisa e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade

e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais. Pode atender a urgências clínicas ou traumatológicas.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM: *Sumário da Função: Auxiliar, sob supervisão, no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros.* **Descrição da Função:** Preparar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica. Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas. Realizar exames eletrocardiográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas. Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde. Elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos. Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, mediando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando documentos, segundo prescrição do médico. Auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas. Colher material para exames laboratoriais, ministrar medição via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes. Prestar assistência médico-odontológica. Armazenar e distribuir materiais esterilizados. Coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica. Executar outras tarefas correlatas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A coordenação do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pela Portaria 782/2021, de 24 de Novembro de 2021.
A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da administração.

A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Prefeito Municipal através de Decreto, juntamente com a Secretaria de Administração.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 22 de Dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – Médico Generalista e Auxiliar de Enfermagem			
Títulos	**Pontos**	**Documentação para Comprovação**	**Pontuação máxima**
Item 1 – ESCOLARIDADE			
Graduação Superior e Inscrição no órgão da categoria	**50**	Certificado ou Histórico de Conclusão	**60**
Curso de Especialização na área de Saúde	**5**		
Item 2 – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Curso (s) de Capacitação/Formação na área para o cargo inscrito, com carga horária mínima total de 08h.	**5 pontos por curso**	Certificação de conclusão do curso de Capacitação/Formação em Instituição reconhecida.	**20**
Item 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Tempo de exercício da Profissão Estratégia de Saúde da Família – ESF Rede de urgência/emergência – RUE Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ou área equivalente em Saúde Mental. Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA ou área equivalente em Infectologia. Outros. Tempo de Serviço no cargo inscrito da Rede Pública Municipal, Federal, Estadual ou Setor Privado. Tempo de Trabalho em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	**2 pontos por ano**	Rede Pública: Declaração de tempo de serviço prestada na rede pública, na área de inscrição fornecida pelo setor de Recursos Humanos. Setor Privado: Tempo de serviço prestado no setor privado: ocorrera mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	**20**
			100

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: Nome da Mãe: DN: / / Endereço: Telefone: RG: CPF:

Documentos Entregues

( ) Comprovante de Identidade RG	( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF);	( ) Comprovante de Residência;

Declaro que as informações acima prestadas são de minha total responsabilidade.
Certificando-se a relação dos documentos entregues. Cerro Azul, em: / /.

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Comprovante de Inscrição: Processo Seletivo Público Simplificado 001/2020

Cerro Azul, em: / /

Nome: Nome da Mãe: DN: / / Endereço: Telefone: RG: CPF:

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento

FICHA DE RECURSO

Nome: Nome da Mãe: DN: / / Endereço: Telefone: RG: CPF:

RECURSO QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PROVISSÓRIA

Justificativa do Candidato / Razões do Recurso

Obs: Preencher em letra de forma ou digitalizado enviar este formulário para smsca@hotmail.com o mesmo será devolvida com o protocolo.

Cerro Azul, em: / / .

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8B3ABF4F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 878/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para serem usufruídas a partir de 02 (dois) de janeiro do ano de 2022 aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos abaixo descriminados, lotados na Secretaria de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, referente ao período aquisitivo do ano de **2021/2022.**

NOME	CARGO
ADULTI VON DER OSTEN PLATNER	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANADIR DE JESUS DOS SANTOS LINS	AUX. SERV. GERAIS
ANGELA MARIA HILMAN	AGENTE ADMINISTRATIVO
CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA	AUX.SERV. GERAIS
CLAUDINEIA DO CARMO ROSNER	AUX SERV GERAIS
CRISTIANE MACHADO BONFIM BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CRISTIANE CARDOSO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DOGLACI DE MOURA E COSTA	AUX. SERV. GERAIS
DUCIMARA TABORDA PRESTES	AGENTE ADMINISTRATIVO
EDINEIA DE JESUS DO ESPIRITO SANTOS	AUX. SERV. GERAIS
ELIANE BONETE	AUX. SERV. GERAIS
ELIANE DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS
ELIANE MARA LEONARDO	AUX. SERV. GERAIS
ELVIO ROSNER MARCHE	AGENTE ADMINISTRATIVO
ELIZABETE COSTA NASCIMENTO	AUX.SERV.GERAIS
EZEQUIEL BONETE	OPERARIO
EZILDA DE BONFIM BODI	AUX. SERV. GERAIS
FRANCINE DO ROCIO MEIRA CIOLA	FISIOTERAPEUTA
HILDA HARPS ALPES	AUX. SERV. GERAIS
IVONETE DE BONFIM ROSNER	AUX. SERV. GERAIS
JAMER LENON PLATNER	MOTORISTA
JANETE DE CASTRO MARTINS	AUX SERV GERAIS
JOELMA DA GUIA BASSETTI	AUX SERV GERAIS
JUCIMARA SCHIMIDT PORFIRIO	AUX SERV GERAIS
JOSEANE DE FATIMA JAQUETTI ROSNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIA CONCEIÇÃO FERREIRA VEDOR	GARI
LOURIVAL VAZ	AUX. SERV. GERAIS
LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO	EDUCADOR SOCIAL
LUCIMARA URSULINO DIAS	AUX. SERV. GERAIS
MARCIA ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARICLE DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS
MARILEIA STRAUB	AUX.SERV.GERAIS
MARIZETE DE Fª CARNEIRO BRAINE	AUX. SERV. GERAIS
MARLETE CARNEIRO	AUX.SERV.GERAIS
NELCI TEREZINHA LEAL	AUX. SERV. GERAIS
NERLI DE FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NEREU LINO DO NASCIMENTO	MOTORISTA
NEUSA DA APª DOS SANTOS DESPLANCHES	AUX. SERV. GERAIS
NILCE APª LINS MACHADO	AUX. SERV. GERAIS
NILZA DO CARMO COUTINHO MARTINS	AUX. SERV. GERAIS
OSMARI DO CARMO DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO
RENI DO CARMO NITSCHE DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REJEANE ANTONIA FURQUIM	AUX.SERV.GERAIS
RITA DE JESUS BARBOSA	AUX. SERV. GERAIS
ROBERTA BEIRA	NUTRICIONISTA
ROSI LAMBERT	AUX. SERV. GERAIS
SIONEIDE CAMARGO DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS
SIMONI FERREIRA DE MELO	AUX SERV. GERAIS
SIRLEI FAGUNDES	AUX. SERV. GERAIS
SOLANGE PONTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SONIA JOSE RODRIGUES DE MOURA COSTA	AUX.SERV.GERAIS
VALDIRENE DE FATIMA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS
ZENI DOS SANTOS ANDOLFATO	AUX. SERV. GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de Dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EC059CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	194/2021			
b) Nr. Licitação:	114/2021 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	22/12/2021			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CHOPINZINHO/PR, consorciado ao CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BASICA C/VISITA DOMICILIAR-40H	UND	6,000	25.600,0000	R$ 153.600,00
Total fornecedor:				R$ 153.600,00
Total geral:				R$ 153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EC26AA2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLOMBO - PR

Versão final do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Colombo Lei Municipal N.º 1373/2015 – Validado em Audiência Pública no dia 20/12/2021

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO
Relatório de Monitoramento
EQUIPE TÉCNICA – ATO LEGAL – PORTARIA 550/2021
Arildo Cardoso da Silva
Marcia Eluisa Contente Estevam
Maria Cristina Vidolin
Marcelo Vidolin
Luciane Dala Valle Correia de Freitas
Luciane das Neves da Silva
Wiliam José Arcie

COMISSÃO COORDENADORA: PORTARIA 1048/2021

Secretário Municipal de Educação – Alcione Luiz Giaretton

Secretaria Municipal de Educação: Andressa Francine Paes Ribeiro
Suplente: Mariana Canha

Secretaria Municipal de Planejamento: Keli Cristina Santos Carneiro

Suplente: Taciana Marchioro

Secretaria Municipal da Fazenda: Daniele Denise Manika
Suplente: Alessandra da Silva

Representante do Conselho do FUNDEB/Colombo: Suely Geremias Marques
Suplente: Vivian Machado da Silva

Representante da APMC: Claudinei Duarte de Lima
Suplente: Rosilene Aparecida de Lima da Silva

Representante do Poder Legislativo de Colombo: Anderson Ferreira da Silva
Suplente: Roger Rodrigues Germiniano

Representante das Escolas Municipais de Colombo: Diana do Rocio Biz Paim
Suplente: Adriana Milek

Representante dos CMEIs: Maria Carolina de Oliveira Santos
Suplente: Katinin Ceccon Martins

FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

PARTE A - DADOS CADASTRAIS	**Município:**	**COLOMBO**	**Cód. Município:**	4105805	**Micro-região**	Curitiba	**Meso-região**	Metropolitana de Curitiba	**UF**	**Paraná**
	Plano Municipal de Educação:			*LEI N.º 1373/2015*						
	Períodos de Avaliação previstos:			*Bienal*			**Anos de avaliação:**		*2017, 2019, 2021*	
	Comissão Coordenadora:			*Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Colombo*			*Portaria n.º 245/2017 Alterada pela Portaria 323/2019 Alterada pela Portaria 1048/2021*			
	Equipe Técnica:			*Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Colombo*			*Portaria n.º 481/2018 Alterada pela Portaria n.º550/2021*			
	Contatos de referência:			*Telefone:*	*(41) 3675-5010*	*E-mail:*	semed@educacao.colombo.pr.gov.br educacao@colombo.pr.gov.br			

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO..... 5

2. MONITORAMENTO EXECUÇÃO DAS METAS DO PME..... 7

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....46
4. REFERÊNCIAS.....48
5. ANEXOS..... 49

APRESENTAÇÃO

Considerando a importância do Plano Municipal de Educação, além da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora, participaram das discussões e da elaboração do relatório de monitoramento do Plano Municipal de Educação, os técnicos das diversas áreas da Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar os campos de coleta de dados e ainda, enriquecendo os estudos sobre o Plano.
Tal participação foi de grande valia, visto que, além da análise dos dados, todos os membros da Secretaria Municipal de Educação são envolvidos e atualizados sobre as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, que norteiam as diretrizes para as ações da Secretaria de Educação que vão de encontro com as necessidades de melhoria contínua dos processos de aprendizagem.
Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº 13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº 18.492/2015), a lei do Plano Municipal de Educação de Colombo, n.º 1373/2015, ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do mesmo.
O presente relatório trata do período compreendido entre os anos de 2019 a 2021 e partindo do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no "Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).
O Plano Municipal de Educação - PME do Município de Colombo, para o decênio 2015/2024 foi aprovado através da Lei Municipal n.º 1373/2015, em atendimento ao art. 8º da Lei Federal 1305 de 25 de junho de 2014, sendo um documento, com força de Lei, que estabelece metas que visam garantir o direito à educação de qualidade, de forma que o Município avance no atendimento educacional sendo um dos principais instrumentos de política pública, orientando a gestão e referenciando o controle social e a participação cidadã.
De acordo com o Plano Municipal, as metas e suas respectivas estratégias devem ser executadas dentro do prazo de vigência do PME e a cada 2 (dois) anos ao longo do período de vigência do mesmo, a Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas tendo como referência estudos e resultados da pesquisa nacional por amostra ou demais dados disponíveis.
Considerando-se que o ano de 2019 não foi realizada a Avaliação do Plano, conforme previsto na Lei 1373/2015, apesar dos relatórios de monitoramento terem sido produzidos, o presente trata também da avaliação do período de 2019,onde estão sendo agrupadas as informações de monitoramento dos anos de 2019 e 2020 que somadas ao relatório de monitoramento do ano de 2021, darão subsídios para a realização da avaliação do Plano Municipal de Educação.
Levando-se em consideração a importância do Plano Municipal de Educação como instrumento que tem como objetivo contribuir para a qualidade da educação, cabe a todos os envolvidos envidar esforços para que os planos de educação cumpram suas finalidades, traduzindo suas diretrizes, metas e estratégias.
Tendo em vista que o último CENSO Demográfico completo foi realizado no ano de 2010, algumas informações importantes acabaram ficando defasadas e em alguns casos, não havendo como promover a aferição dos indicadores sugeridos no Plano, tendo em vista que não estão disponíveis

através de fontes oficiais. Portanto, seguindo orientações dos Técnicos do Núcleo Regional de Educação, a Equipe Técnica utilizou até o ano de 2017 as fontes de informações extra oficiais e oficiais como CENSO Escolar, IPARDES, IDEB, etc...
Conforme mencionado, os dados inseridos nos monitoramentos anteriores, que já foram objeto de avaliação realizada no ano de 2017, foram obtidos por meio de fontes diversas, e por consequência, podem divergir dos indicadores divulgados pelo IPARDES. A partir da divulgação dos dados do PME pelo IPARDES, a equipe resolveu utilizar tais dados a partir do ano de 2018, ou seja, não alterar os dados já registrados na avaliação realizada no ano de 2017.
Importante destacar que recentemente o IPARDES divulgou aos Municípios os indicadores referentes aos anos de 2019 e 2020, através do qual pode-se observar que alguns percentuais decresceram, principalmente, no ano de 2020.
Nesse sentido, apesar de ser notório, cabe ressaltar as imposições trazidas pela Pandemia da COVID-19 que exigiram grande esforço de toda sociedade diante de um cenário novo e desafiador que consequentemente apresentaram situações que dificultaram os avanços propostos no seu Plano Municipal de Educação.
Diante do exposto, a Secretaria vem trabalhando de forma muito consistente no sentido da retomada das atividades, trabalhando no planejamento abrangendo as necessidades da rede como um todo, infraestrutura, materiais pedagógicos de qualidade, mobiliários e equipamentos, acesso a internet outros, somando esforços cujo objetivo é minimizar os impactos da pandemia na vida dos estudantes.
A metodologia para "Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação" utilizada neste processo foi desenvolvida em 4 etapas: Organizar o trabalho, Estudar o plano, Monitorar as metas e estratégias continuamente e Avaliar o plano periodicamente. Seguem os dados aferidos no período:

MONITORAMENTO EXECUÇÃO DAS METAS PME
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	**Texto da meta**
1	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2024, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.
Indicador 1 A	**Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola**.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

Indicador 1 B	**Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola /creche.**
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 e 3 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 0 e 3 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 0 e 3 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1 A			87,37%	77,90%	85,50%	87,9%	78,1%
Indicador 1 B			16,00%	27,02%	27,4%	29,3%	24,7%

Meta 1 –Em relação a apuraçãodo valor de 100% das crianças residentes em Colombo, é possível apontar que devidoaproximidadecomoutros Municípios,existe esta dificuldade, visto que, estas podemestarmatriculadas e frequentando em outros municípios e até escolas particulares.
Embora o percentual de alunos atendidos da faixa etária de 0 a 5 anos, de acordo com os dados do relatório do IPARDES esteja abaixo de 100%,não existe demanda manifesta no Município na faixa etária de 4 a 5 anos, devendo considerar que toda a procurapor vagas nesta faixa etária são atendidas.
No ano letivo de 2020, houve ampliação no atendimento de alunos de 4 e5 anos no CMEI Espaço da Criança, possibilitando a oferta de vagas para o público de0a3anos noCMEITurmadaMônica, bem como aampliaçãodoatendimento de 0 a 3 anos no CMEI Arco Íris.
Paraoanode2021,aSecretariaMunicipaldeEducaçãoentregouaampliaçãodaEscolaSeveroRibeirodeCamargo,paraatendimentodo Infantil 05 daregiãodobairroSãoDimas,e com esta ação possibilitando aampliaçãodoatendimentode0a3 anosnoCMEITia Didi. Foram inauguradas as obras dos CMEIs do Jardim Eucaliptos (Cora Coralina),Parque dosLagos (Generosa Simões) e a nova unidade do Jardim Paraná que vai atender osalunos do CMEI Tia Sula.
Além das obras já concluídas e entregues, que vão colaborar para aberturade novas vagas, encontra-se em construção o CMEI no bairro Jardim Arapongas e aampliação do CMEI Meu Cantinho. Estarão sendo retomandas as obras do CMEIs Jardim Monza e Jardim Atuba. Está em fase de projetos a ampliação e readequação do CMEI Pinóquio.
Além dessas obras, pretendemos colocar em funcionamento para o ano de2022 o CMEI Integral do Guaraituba (Maria Madalena Chiquim Pavin).
E com o mesmo intuito, por intermédio do Plano de Ações Articuladas (PAR)doGovernoFederal,oMunicípioencaminhouademanda,solicitandoaampliaçãode salas de aulas com a construção de módulo de Educação Infantil para ampliaçãodo CMEI Pequeninos do Jardim, o qual se encontra em análise do FNDE, e aconstrução do CMEI no Parque Embu.Todas essas obras estão sendo acompanhadas para que contemplem os parâmetros de qualidade.
Para integrar, conscientizar e orientar o processo educativo, as unidades estarão promovendo projetos que viabilizem vínculo entre família e escola.
Seguem as contribuições acrescidas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
Criar o senso municipal para mapear a criança de 0 a5 anos que está dentro e fora do sistema educacional;
Garantia de infraestrutura adequada assim como materiais pedagógicos e equipamentos para a Educação Infantil;
Garantia de assistente de aluno para turmas que atendem crianças de 3 a 5 anos.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	**Texto da meta**
2	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Indicador 2 A	**Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.**
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100
Unidade de medida	% de Pessoas.

Indicador 2 B	**Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído**.
Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído / População de 16 anos) x 100.
Unidade de medida	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com Ensino Fundamental concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 2 A			*99,36%*	*86,00%*	*90,80%*	*89,4%*	*88,3%*
Indicador 2 B			72,20%	72,20%			

Meta 2 -O indicador 2A apresenta dados conjuntos, ou seja, de responsabilidade das esferas municipal e estadual, e nesse sentido, os trabalhos estão sendo realizados de forma contínua visando o cumprimento da meta. Já em relação ao indicador 2B, de acordo com as observações do próprio IPARDES, torna-se inviável a aferição do mesmo.
Podemos destacar que no Ensino Fundamental, estamos com obras de ampliação nas Escolas Antônio André Johnsson, João José Gasparin, Vereador André Nadolny, Imbuial da Roseira, Jardim das Graças e reformas e adequações nas Escolas Cristóvão Colombo e João Batista Stocco. Além destas, duas outras já passaram pelo processo licitatório (Escola Padre Durval Secchi e Monteiro Lobato) e as Escolas Heitor Villa Lobos e Agripino João Tosin que serão encaminhadas para licitação.
Vale ressaltar que foi assinado o contrato com empresa de pequenos reparos, que vai contar com quinze frentes de trabalho para atuação na solução de várias demandas em nossas unidades de ensino.
Todas as ações da Secretaria em relação a infraestrutura, estão voltadas para as adequações em relação aos Projetos de Prevenção de Incêndio e acessibilidade, proporcionando locais agradáveis que com certeza influenciam de forma positiva no processo educacional.
Estamos envidando esforços para alcançar a meta através das estratégias propostas conforme segue:
Com recursos destinados ao Portal da Educação;
Proposição de soluções de sustentabilidade como: o sistema de reaproveitamento de água, captação de energia solar, equipamentos e ferramentas tecnológicas com conexão à rede de banda larga;
A implantação gradativa do Livro Registro de Classe on-line Municipal, que teve seu início em 7 (sete) unidades, com previsão de expansão para todas as unidades, inclusive as da Educação Infantil;
Estamos em fase de implantação também, por meio do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, do SERE Pedagógico, que irá permitir que os coordenadores possam realizar o acompanhamento pedagógico dos alunos colocando em prática o processo de transição entre o Ensino Fundamental I para o II;
Ampliando a utilização e desenvolvendo novas ferramentas tecnológicas pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, buscando atender de forma integrada as unidades urbanas e rurais, bem como as especificidades da educação especial;
Incentivando e valorizando o acesso das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino aos equipamentos tecnológicos e garantindo o acesso amplo às tecnologias, disponibilizando e melhorando os ambientes com recursos tecnológicos;
Possibilitando a exploração, aprendizagem e utilização de multimeios, permitindo à criança matriculada na Rede Municipal de Ensino o acesso à aplicativos educativos, equipamentos tecnológicos e meios digitais de ensino, inclusive de forma não presencial;
Estimulando as escolas a tornarem-se "espaços educadores sustentáveis", caracterizados por edificações e espaços exemplares de sustentabilidade socioambiental, com a inserção de tecnologias de reaproveitamento e redução do consumo de água, sistemas de compostagem e captação de energia solar e pela inserção da Educação Ambiental na gestão, na organização curricular, na formação de professores, nos materiais didáticos e no fomento da cidadania e diminuição das desigualdades e injustiças ambientais.
Seguem as contribuições acrescidas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
Manter a Busca Ativa como foi realizada em época de pandemia;
Garantir a formação permanente para facilitar a utilização das ferramentas tecnológicas para todos os profissionais;
Investimento em projetos para fortalecimento do vínculo entre as famílias e unidades escolares enfocando a recuperação de aprendizagens.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	**Texto da meta**
3	Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Indicador 3 A Nacional	**Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola**
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar do município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas na escola/Número total de pessoas de 15 a 17 anos)x 100
Unidade de medida	% de pessoas.

Indicador 3 B Nacional	**Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.**
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) x 100
Unidade de medida	% de Pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 3 A			*63,14%*	*51,00 %*	*63,2 %*	*58,6%*	*70,9%*
Indicador 3 B			63,14 %	51,00 %	38,5%	42,5%	44,0%

Meta 3 - Não foi possível fazer um acompanhamento mais efetivo devido à falta de dados concretos, lembrando que, as ações diretas para a ampliação da oferta de ensino para esta faixa etária, é de responsabilidade do sistema estadual de ensino,cuja previsão seria de 100% para o indicador 3A.
Vale mencionar que existe a necessidade de aprimorar o entrosamento entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Estado de Educação para discussão do assuntoe realizar ações colaborativas entre as entidades para o cumprimento integral da meta.
Da mesma forma, trabalhamos em relação as estratégias da Meta 3 no sentido de:
Orientar a população sobre a obrigatoriedade da matrícula, até a idade de 17 (dezessete) anos, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 59/2009, a partir do ano letivo de 2016;

Divulgar amplamente a data da matrícula e/ou processo seletivo no ensino médio junto à comunidade local, por meio da imprensa falada e escrita;
Acompanhar os indicadores de qualidade educacional do ensino médio relativos ao desempenho escolar, por meio dos resultados disponíveis pelos Órgãos Oficiais responsáveis pelo sistema de avaliação;
Divulgar a oferta de vagas do ensino médio integrado à educação profissional e seus respectivos cursos técnicos oferecidos pela rede Estadual, Federal e outras Instituições de Ensino;
Possibilitar aos estudantes do ensino médio a fruição dos bens e espaços culturais, bem como a prática desportiva.
Seguem as contribuições acrescidas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
Garantir o acesso do estudante de 15 a 17 anos à unidade de ensino através do transporte escolar gratuito ou passe escolar;
Flexibilização quanto ao horário do início de aula para alunos trabalhadores decorrente da comprovação e proposta de recuperação de aprendizagem;

Enfatizar as habilidades proporcionando um currículo com enfoque também a profissionalização destacando as potencialidades.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	**Texto da meta**
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Indicador 4 A	**Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola**
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100.
Unidade de medida	Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradasdemodo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes dedeficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altashabilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.

Indicador 4 B	**Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular /ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade comdeficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.**
Conceitos e definições	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.
Fórmula de cálculo	(Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100.
Unidade de medida	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar, diferente da "variável derivada" utilizada nos indicadores propostos pelo IPARDES nas metas 1, 2 e 3. Dessa forma, voltando a utilizar as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno, e não mais a idade até 31 de março. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 4 A							
Indicador 4 B					64,4%	67,95	70,3%

Meta 4 -Nas questões relacionadas aos alunos com deficiência, avanços foram alcançados, utilizando-se de diversas alternativas para viabilizar o atendimento a esses alunos, como a ampliação da inclusão no ensino regular (Educação Infantil e Fundamental), o Centro de Atendimento Especializado à Criança, salas de recursos (dentre estas o CAEDAV), o convênio com a APAE, os contratos com as Escolas Especiais através do chamamento público, porém, ainda são necessários esforços para ampliar o atendimento aos alunos da educação especial.
Vale destacar que dentre as ações acima expostas, está o aumentodo número de contratos de 13 para 16 com as Escolas Especiais e com a APAE de Pinhais ampliando a quantidade de atendimentos aos alunos.
O acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo um sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, é realizado pelo Município atendendo na rede aproximadamente 1900 alunos no âmbito Municipal, sendo ofertado o transporte, quando necessário, tanto para os alunos que estudam em escolas da rede, como aqueles que frequentam escolas de Curitiba e Pinhais.
Dentre as diversas ações voltadas à Educação Especial que estão em andamento ou em planejamento podemos destacar:
Tramitação de autorização de funcionamento de duas salas de recursos para atendimento educacional especializado, através de levantamentos de possíveis unidades com demandas e estrutura física para novas solicitações;
Calendário Inclusivo envolvendo todas as unidades escolares e demais segmentos da sociedade através das redes sociais, meios de comunicação locais e lives;
Articulação com a secretaria municipal da saúde para divulgação de Campanhas de Vacinação;
Projeto de mãos dadas com os CMEIs e Escolas;
Projeto de escuta com as famílias em vulnerabilidade;
Elaboração e execução de projetos sistematizados sobre prevenção de deficiências junto ao calendário inclusivo, tendo como eixo norteador o Referencial Curricular do Paraná (Ciências Humanas e Ciências da Natureza) e por meio de projetos e sequências didáticas;
Tramitação de parcerias e convênios, visando a promoção de programas de estimulação precoce para crianças com e em risco de deficiências;
Ampliação dos atendimentos clínicos/terapêuticos através da disponibilização da nova sede para o CAEC São Gabriel com possibilidade de novas ampliações e busca de parcerias com Universidades e Clínicas;
Priorização dos atendimentos aos alunos com necessidades especiais através de encaminhamentos das unidades escolares para as unidades de saúde e acompanhamento com a central de marcação de especialidades e atendimento CAEC;
Calendário Inclusivo com o tema “libras para todos”, popularizando conhecimentos primários sobre o tema;
Viabilização da interprete de libras através de profissional que atua na Escola Heitor Villa Lobos;
Garantia aos nossos alunos o acesso às tecnologias de comunicação por meio do Núcleo do Ensino Fundamental e Infantil que oferece o portal com as tecnologias educacionais nas unidades, mesas interativas, disponibilizando material adaptado em todo ambiente escolar tais como: livros, revistas, jornais, máquinas Braille e material de informática adaptado;

Projeto de mãos dadas, com o PEI – Plano Educacional Individualizado, relatórios semestrais, adaptações orientadas pela assessoria pedagógica e o atendimento oferecido pelo CAEDAV, garantindo a avaliação diferenciada aos alunos com necessidades educacionais especiais, em que se priorize o conteúdo adquirido, sendo permitido a ele expor seus conhecimentos de acordo com sua especificidade;
Por intermédio do acompanhamento dos processos de realimentação do PPP, do envolvimento das unidades no projeto "De mãos dadas" e "Calendário Inclusivo", das adaptações de pequeno porte estão sendo contempladas nas instituições escolares (Escolas/CMEIs) com orientações pedagógicas: flexibilização e adequação curricular, das adaptações de médio porte com infraestrutura adequada para atendimento de psicoterapia, fonoaudiologia e avaliação psicoeducacional, assegurando o atendimento às necessidades especiais dentro dos PPPs;
Com as formações continuadas, as oficinas, as rodas de conversa, assessoramentos e o canal Fala CAEC, proporcionando as capacitações aos docentes para que possam detectar e estimular as crianças com necessidades especiais;
Aguardando a autorização de credenciamento pelo Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte para implantação gradativa do Atendimento Educacional Especializado, nos programas de atendimento aos alunos com altas habilidades, rebaixamento intelectual e os transtornos globais de desenvolvimento, assim como as disfunções de aprendizagem;
Atendimento com o transporte escolar aos alunos com necessidades especiais que utilizam deste recurso e para os atendimentos clínicos, acionamos o CRAS no sentido do auxílio às famílias;
Apesar de não termos a disposição o CENSO Demográfico atualizado que permita termos dados fidedignos em relação à população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e disfunções de aprendizagem temos a disposição o banco de dados em nossas unidades escolares;
Em todas as reformas previstas em nossas unidades, solicitamos aos técnicos da área de engenharia e arquitetura, que os projetos atendam as demandas relacionadas à acessibilidade, principalmente nos prédios mais antigos que na época não previam tais necessidades e as novas construções somente com o atendimento integral às questões de acessibilidade;
Oferecer aos alunos da rede, 3 salas de recursos dentre elas o Centro de Atendimento Especializado aos Alunos com Deficiência Auditiva ou Visual -CAEDAV, que ofertam atendimento na Escola Municipal Heitor Villa Lobos e foi encaminhado ao Núcleo da Área Metropolitana Norte o pedido de autorização de funcionamento de duas salas de recursos, sendo uma na Escola Municipal Cristóvão Colombo e a outra na Escola Pedro Viriato Parigot de Souza;
Viabilização de encontros de pais, a fim de garantir trocas de experiências e palestras pertinentes às necessidades especiais, por meio dos grupos de mães oferecidos pelo CAEC Bairro São Gabriel (Centro de Atendimento Especializado à Criança);
Manutenção do convênio com 16 Escolas Especializadas para atendimento aos estudantes com deficiência do município.
Seguem as contribuições acrescidas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
Construção de uma escola especial municipal, implantação do CAPS-I e CAEC Infantil (Kids);
Abertura de salas de recursos ou de apoio pedagógico em todas as unidades com crianças de inclusão;
Contratação de profissionais na área de psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e neurologia infantil assim como, parcerias com instituições que oferecem esse atendimento para suprir a lista de espera da educação.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	**Texto da meta**
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.
Indicador 5 A	**Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de Proficiência)**
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.

Indicador 5 B	**Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (nível 1, 2 e 3 da escala de Proficiência)**
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.

Indicador 5 C	**Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (nível 1, 2 da escala de Proficiência)**
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 5 A			*5,22*				
Indicador 5 B			*5,40*				
Indicador 5 C			*37,09*				

Meta 5 - Nas estratégias e ações da meta, vem sendo adotadas medidas no sentido de alfabetizar os alunos ao final do segundo ano, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular. Num primeiro momento com ações como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e em 2018, com a adesão ao Programa Mais Alfabetização do Governo Federal, sendo dada a continuidade nas ações desta natureza por parte do Município no decorrer dos anos de 2019 e 2020, entretanto as ações do ano de 2020 foram prejudicadas pela paralisação ocasionada pela Pandemia.
Importante destacar as ações que estão em andamento e visam atingir as estratégias que irão alavancar o alcance da meta conforme relação abaixo:
Promoção da Universalização do atendimento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, e estruturando os processos de alfabetização na perspectiva do letramento, com apoio pedagógico específico;
Aplicação de diferentes metodologias pedagógicas que visem à melhoria do processo de alfabetização;
Iniciação do processo de preparação para a alfabetização a partir do Infantil IV,articulando as estratégias desenvolvidas no Infantil com a transição para Ensino Fundamental;
Aplicação de instrumentos avaliativos formais e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento;
Fortalecimento do processo de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
Oferta dosuporte necessário às unidades educacionais para a alfabetização das pessoas com deficiência e de inclusão escolar, considerando as suas especificidades;
Desenvolvimento da seleção, a certificação, a divulgação, mantendo e aprimorando as tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente como recursos educacionais abertos.

Seguem as contribuições acrescidas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:

Criação de salas de apoio com um profissional qualificado para garantir a alfabetização para a criança que apresenta defasagem acadêmica;
Garantia de um plano educacional individualizado para a criança em defasagem;
Aquisição de materiais e recursos pedagógicos específicos para suprir as necessidades na fase de alfabetização.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	**Texto da meta**
6	Oferecer Educação em Tempo Integral, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da Educação Básica.
Indicador 6 A	**Indicador 6 A- Percentual de alunos da Educação Básica pública em tempo integral**
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100

Indicador 6 B	**Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.**
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 6 A			*18,33%*	*17,46%*	*9,5%*	*12,6%*	*13,0%*
Indicador 6 B			*65,00%*	*67,00%*	*38,70%*	*43,4%*	*43,4%*

Meta 6 - Em relação à Educação em tempo Integral, apesar do Governo Federal ter interrompido as atividades relacionadas ao Programa Mais Educação, que eram de grande importância para o Município no sentido de proporcionar a jornada ampliada aos alunos de 10 (dez) unidades, o Município inaugurouno ano de 2018 a Escola Ernesto Ferreira Santiago, que atende atualmente 524 alunos em tempo integral.
Está em fase de conclusão a pré-escola em Tempo Integral no bairro Guaraituba, que atenderá 500 alunos, contribuindo para elevar o percentual de alunos matriculados em período integral. Dentre as ações da Secretaria de Educação, destacamos ainda as ampliações de oferta de jornada ampliada nas unidades de Educação Infantil, como a Escola Jardim Ana Maria, CMEIs Espaço da Criança e Arco Íris, bem como, com a integralização de várias turmas em outros CMEIs.
Todas as ações estão pautadas na agenda do Plano Municipal e, nos planejamentos buscamos constantemente alinhar as ações que contribuem para o alcance dos objetivos como:

A ampliação da oferta da educação em tempo integral na perspectiva da construção de territórios educativos que promovam o desenvolvimento das habilidades cognitivas, afetivas, psicomotoras e sociais dos(as) estudantes, buscando a garantia dos direitos à aprendizagem, por meio da mobilização de diferentes secretarias municipais, fomentada pela Secretaria da Educação, para construção de um plano de ampliação de territórios;
A Promoção do atendimento em educação integral com utilização de metodologias diferenciadas que priorizem a interação, a ludicidade e a experimentação prática, para a ampliação e aprofundamento dos conhecimentos escolares;

Planejamento de construção de novas escolas do município para que sejam delineadas de forma a atender as especificidades e as necessidades arquitetônicas, ambientais e de mobiliário da educação integral;
Garantia do número necessário de profissionais da educação escolar básica qualificados para os diferentes atendimentos (docentes e não docentes), incluindo o articulador pedagógico de tempo integral, de forma a atender com qualidade, as necessidades específicas de cada instituição que oferece educação em tempo integral, nos diferentes níveis de ensino da educação básica, levando-se em conta o número de estudantes atendidos, considerando as modalidades ofertadas e especificidades socioeconômicas de cada unidade, na perspectiva da equidade;
Garantia da oferta de formação continuada específica para profissionais da educação escolar básica que trabalham em instituições de tempo integral, considerando a implementação de políticas públicas voltadas para o enfrentamento de questões sociais, econômicas, culturais, ambientais, psicopedagógicas e políticas, visando à melhoria da qualidade na educação integral.
Seguem as contribuições acrescidas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
A ampliação de toda a rede de ensino e estrutura para atender a quantidade de crianças em período integral, bem como mais profissionais qualificados e aproveitando o tempo de contraturno na escola para explorar novas habilidades e competências das crianças;
Investir não só em construção de novas unidades, mas sim restaurar e ampliar unidades já existentes;
Mapeamento das comunidades de baixa renda, para atender quem mais necessita.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	**Texto da meta**
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.
Indicador 7 A	**Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental.**
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil).

Indicador 7 B	**Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental**
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil)
Comentário	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Indicador 7 C	**Média do IDEB no Ensino Médio**
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil)
Comentário	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 7 A	5,6	5,9	5,9	6,0	6,0	6,2	
Indicador 7 B	3,6	3,8	3,8	4,3	4,3	4,8	
Indicador 7 C				3,2	3,2	4,2	

Meta 7- Com a divulgação recente dos resultados do IDEB, ficou comprovado que o Município vem alcançando suas metas em relação ao Ensino Fundamental Fase I, com o alcance do IDEB de 6,2. Entretanto, em relação ao Fundamental Fase II e Ensino Médio que são de responsabilidade do Estado, ainda existe a necessidade de avanços no sentido qualitativo, sendo imprescindível a aproximação das esferas administrativas para discussão das medidas necessárias visando à melhoria dos resultados alcançados.
No quesito da oferta de ensino de qualidade, todas as ações da Secretaria refletiram na elevação do IDEB alcançado pelo Município 6,2 quando a projeção para o período era 6,0.
Vale ressaltar também em relação ao Ensino Fundamental – Etapa Inicial, que todos os alunos que buscam vagas são atendidos na referida etapa e os alunos da área rural têm acesso a todos os recursos que os alunos da área urbana.
Seguem as contribuições acrescentadas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
A estrutura das escolas devem ser revistas e reformadas; o número de profissionais deve ser adequado com o número de alunos; a escola deve oferecer condições de trabalho (material didático) para a realização das aulas propostas; o profissional deve ser bem remunerado;
Pensar em estratégias para minimizar o déficit das crianças em função da pandemia, para que os índices alcançados não retroajam.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	**Texto da meta**
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Indicador 8 A	**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade**
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 8 B	**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.**
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 8 C	**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).**
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 8 D	**Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos**
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 8 E	**Percentual da população de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.**
Fórmula de cálculo	
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 8 F	**Percentual da população de 18 e 29 anos residentes no campo com menos de 12 anos de escolaridade.**
Fórmula de cálculo	
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe os anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 8 G	**Percentual da população de 18 e 29 entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade**.
Fórmula de cálculo	
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 8 H	**Percentual da população de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.**
Fórmula de cálculo	
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informes anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Meta 8 - Nesta meta, não existem os indicadores para balizamento do alcance, entretanto, o Município oferta a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental I e incentivaas ações relacionadas à Educação de Jovens e Adultos nas modalidades de Ensino Fundamental II e Médio, desenvolvidas através do CEBEJA.
O Município dispõe de Escolas e Professores que atendem à demanda da EJA no Ensino Fundamental – Fase I, incentivando a população que não teve acesso a alfabetização e escolarização a retomarem seus estudos. As matrículas da EJA no Município em 2019 somaram 304 alunos, no ano de 2020, 197 alunos e no ano de 2021, 270 alunos, querecebem alimentação escolar, material didático, aulas de informática e da mesma forma que no Ensino Fundamental Regular, os professores da EJA contam com a Assessoria Pedagógica que visa auxílio e troca de experiências para a melhoria do desempenho na modalidade.
Cabe destacar que ofertamos transporte gratuito a população do campo que frequenta a EJA no período noturno. Trabalhamos com a busca ativa e com o incentivo dos jovens que não tiveram a oportunidade de realizar os estudos na idade certa. Na área de informática, estamos buscando ofertar o acesso dos alunos às tecnologias educacionais através também da disponibilidade do portal para a Educação de Jovens e Adultos.
Seguem as contribuições acrescidas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
Ampliar a oferta de EJA com horários flexíveis.
Incentivo para as pessoas estudarem, através de um mapeamento do nível de escolaridade entre negros e não negros.
Conhecer a comunidade e oferecer formação e cursos profissionalizantes para todos.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	Texto da meta
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Indicador 9 A	**Taxa de alfabetização da população de 15 anos idade ou mais**
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever/ Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 9 B	Taxa de analfabetismo funcional na população de 15 anos ou mais
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários.

Meta 9 - Também estão sendo realizadas ações que visam manter as atividades da EJA no Município e o incentivo por meio de disponibilização de transporte escolar, tanto para o Ensino Fundamental I quanto para Ensino Fundamental II e Médio e ainda, por intermédio da divulgação das matrículas junto à comunidade. Vale ressaltar, que os alunos do Ensino Fundamental I (EJA) têm acesso aos laboratórios de informática e assessoramento pedagógico específico para a faixa etária.
Importante observar que os dados referentes às taxas de analfabetismo funcional não estão disponíveis em nenhuma fonte oficial de pesquisa.
Em relação às estratégias podemos afirmar que já estão sendo realizadas:
A ampliação dos recursos destinados à modalidade da Educação de Jovens e Adultos no orçamento do Município;
O fortalecimento dos programas de formação continuada dos professores da Educação de Jovens e Adultos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e garantindo a participação dos professores da EJA nas capacitações;
Garantia do acesso dos alunos da Educação de Jovens e Adultos aos ambientes educacionais informatizados;
Assegurar a inserção da modalidade da Educação de Jovens e Adultos na proposta curricular da Secretaria Municipal de Educação;
Busca por parcerias com a Sociedade Civil no sentido de divulgação aos membros das comunidades sobre a importância da retomada dos estudos;
Possibilitar a continuidade dos estudos após a conclusão da etapa do fundamental I, com emissão de documentação e encaminhamento à continuidade dos estudos;
Oferta de material didático e transporte gratuito para os alunos da Educação de Jovens e Adultos;
Parcerias com as Secretarias de Assistência Social, Indústria e Comércio e Saúde, por meio de programas suplementares de atendimento aos alunos da EJA;
Discussão com a esfera estadual sobre a proposta pedagógica integrada.

Seguem as contribuições acrescidas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
Oferecer mais cursos profissionalizantes para atrair os jovens nessa etapa e manter os mesmos na escola;
Oferecer EJA em escolas que não possuem;
Aumentar o quadro funcional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	Texto da meta
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Indicador 10 A	**Percentual de Matriculas de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional**
Fórmula de cálculo	Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional /Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100. Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 10 A	0,0%	0,0%	1,2%	0,5%	0,6%	0,2%	0,0%

Meta 10 –A oferta de Educação Profissional no Ensino Fundamental e Médio é de responsabilidade do Estado sendo apoiadas pelo Município quanto ao fomento para matrícula quando da disponibilidade. É oportuno destacar que no Município foi instalado o Instituto Federal do Paraná – IFPR, o qual oferta Educação Profissional, mas ainda não dispõe de turmas de EJA, sendo importante os estudos para viabilizar a modalidade integrada no Município pela instituição ou na Rede Estadual de Ensino.
Cabe destacar ainda, que recentemente recebemos a informação da implantação de Cursos Profissionalizantes e dentre eles, o de Formação de Docentes no Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga, o qual contará com o apoio da Secretaria Municipal de Educação de Colombo para a realização dos estágios.
Seguem as contribuições acrescidas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
Investir em cursos profissionalizantes, incentivando a EJA Profissionalizante.
Viabilizar junto da iniciativa privada recursos e parcerias.
Maior divulgação da oferta de EJA e Ensino Profissionalizante.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	Texto da meta
11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11 A Nacional	**Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio**
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Unidade de medida	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP)

Indicador 11 B Nacional	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público/(Matrículas no ano - matrículas em 2013) total)) x 100
Unidade de medida	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua

	fórmula só é aplicável quando, no período analisado,houver expansão (positiva) de matrículas.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 11 A	*284*	*2797*	*1946*	*720*	*643*	*4771*	*4831*
Indicador 11 B	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013 – 2019 99,3%	Expansão 2013 -2020 97,3%

Meta 11 - Da mesma forma que na Meta 10, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio é de responsabilidade do Estado e da União, sendo apoiadas pelo Município quanto ao fomento para matrícula e da ampliação da oferta.
No sentido do fomento de ações que visam ampliar o número de matrículas para os cursos de Educação Profissional Técnica em nível Médio podemos destacar as seguintes ações:
No ano de 2021 pode-se observar a parceria entre Secretaria de Educação, Secretaria de Indústria Comércio com as empresas locais averiguando a necessidade de profissionais que atendam a demanda da indústria e o comércio local e da região;
Em observação ao resultado percebido, a Secretaria de Educação e Indústria e Comércio, cada qual dentro de sua especificidade, buscou apoiar, divulgar e viabilizar os cursos ofertados em nível médio nas instituições Federal, Estadual e particular do Município;
Fortalecimento do vínculo entre o Estado e Município quanto ao apoio aos cursos profissionalizantes, estimulando através de ações virtuais, a formação profissional do jovem na conclusão de seus estudos na Educação Básica;
Propiciou ainda aos estagiários dos cursos de nível médio, o aprendizado dentro de seus departamentos, bem como a Secretaria de Indústria e Comércio estimulou empresários a recebê-los em suas empresas possibilitando o treinamento dos saberes adquiridos em sala de aula e ampliando o conhecimento prático;
Ampliação das linhas de ônibus escolar, favorecendo os estudantes do Ensino Médio da rede pública, tendo como exemplo as parcerias com Escolas Estaduais como: Colégio Newton Freire Maia e Abraham Lincoln.
Seguem as contribuições acrescentadas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
Buscar diálogo com o Governo do Paraná e Governo Federal, para ampliação de cursos técnicos profissionalizantes nas escolas estaduais em Colombo, bem como buscar fortalecer aIFPR - Campus Colomboe SENAI. Dialogar com o IFPR-Campus Colombo para oferta de cursos voltados à vocação e necessidade, garantindo mão de obra qualificada e atuação no município colombense;

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	**Texto da meta**
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.
Indicador 12 A Nacional	**Taxa bruta de matrículas na graduação.**
Fórmula de cálculo	(Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Unidade de medida	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 12 B Nacional	**Taxa líquida de escolarização na educação superior**
Fórmula de cálculo	(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Unidade de medida	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 12 C Nacional	**Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação**
Fórmula de cálculo	(Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100
Unidade de medida	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 12 A							
Indicador 12 B							
Indicador 12 C							

Meta 12 –Não existe publicação oficial que faça menção ou ampare o registro de indicadores nos períodos acima para o Município.
As ações da Secretaria Municipal de Educação são no sentido de colaborar com o aumento do percentual, mas principalmente objetivando a qualificação dos profissionais que atuam na educação, incentivando seus servidores na busca pela graduação e especialização através do Plano de Carreira.
Nesse aspecto, a prefeitura mantém a parte administrativa do Polo da Universidade Aberta no Município de Colombo e busca as parcerias com as os Instituições de Ensino Superior.
Seguem as contribuições acrescidas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
Incentivar a implantação de cursospreparatórios, gratuitos, para a população;
Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita, ampliar a oferta de estágio,bolsas de estudo como parte proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação de políticas afirmativas, na forma de lei.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	**Texto da meta**
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Indicador 13 A Nacional	**Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior**
Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100

Unidade de medida	*% de pessoas*
Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Indicador 13 B Nacional	**Taxa líquida de escolarização na educação superior**
Fórmula de cálculo	(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Unidade de medida	*% de pessoas*
Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno, pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Meta 13 – Apesar de ser um tema de grande relevância para a qualidade da educação ofertada, torna-se necessário justificar que não temos como mensurar a evolução da meta, e de acordo com as informações do IPARDES, "Não se aplica a municípios". Os dados são pouco fidedignos, pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP e a alternativa seria não medir o indicador para o município, pois não se avalia o alcance da meta no âmbito municipal.
Neste contexto, a referida meta não se aplica à realidade do município, uma vez que não é de obrigação dos municípios elaborarem políticas públicas para a etapa do Ensino Superior, sendo uma competência do Governo Federal.
Importante ressaltar que a Secretaria incentiva todos os profissionais a buscarem o aperfeiçoamento dos cursos superiores de educação, de modo a otimizar seu conteúdo curricular para a aplicação na educação básica.
Seguem as contribuições acrescidas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
Fazerlevantamento para atender aqueles que tem interessee criarmeios para que o interessado possa se capacitar;
Criar maneiras e oportunizar os professorespara quepossam realizar mestrado ou doutorado, através de regulamentação da Lei (1221/2011).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	**Texto da meta**
14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Indicador 14 A Nacional	**Número de títulos de mestrado concedidos por ano**
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Unidade de medida	
Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Indicador 14 B Nacional	**Número de títulos de doutorado concedidos por ano.**
Fórmula de cálculo	Títulos de doutorado concedidos por ano no País.
Unidade de medida	

Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Meta 14 – Igualmente a Meta 13, sugere-se a apresentação de Nota Técnica cujo objetivo é apresentar os motivos que levaram essa equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a justificar que a meta não é quantificável de acordo com as informações trazidas pelo IPARDES.
Neste contexto, a referida meta não se aplica à realidade do município, uma vez que não é de obrigação dos municípios elaborarem políticas públicas para a etapa do Ensino Superior que é competência do Governo Federal.
Já em relação à Licença Remunerada para realização de estudos, vale esclarecer que a municipalidade enfrenta defasagem no quadro de profissionais, condição esta,restringida pelo próprio limite prudencial, o qual impede a realização de concurso público, sendo no momento, impossibilitada qualquer ação que venha a onerar a folha como exemplo, a licença remunerada dos profissionais do magistério para os cursos de Mestrado e Doutorado.
Por outro lado, a Secretaria apóia a oferta de cursos de pós-graduação no Município, através de parcerias com instituições de Ensino Superior e instituições que ofertam inclusive, recursos e tecnologias de educação a distância.
Seguem as contribuições acrescidas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.
Apresentação de Nota Técnica alterando os quantitativos, os quais da forma como estão, referem-se ao Plano Nacional de Educação.
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	**Texto da meta**
15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.
Indicador 15 A Nacional	**Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam**
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100.
Comentários	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP)

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 15 A		53%	53%	53%	81%		

Meta 15 - Considerando o Plano de Carreira do Magistério, percebe-se que há incentivo para que os professores busquem a graduação e a especialização, o que pode ser verificado no percentual de professores da Rede Municipal de Ensino que possuem nível superior e pós-graduação.
De acordo com suas políticas de atuação, a Secretaria Municipal de Educação além de incentivar a formação inicial e continuada, atendendo a formação exigida por Lei, identifica e mapeia as necessidades de formação, garantindo o mínimo de 33% da hora-atividade, conforme prevê a Lei do

Piso Nacional, Lei 11.738/2008 para estudo dos professores. Além disso, a Secretaria vem gradativamente proporcionando as capacitações na área tecnológica para os profissionais da educação.
Em relação aos dados apresentados pelo IPARDES, temos a esclarecer que 526 educadores que atuam na Educação Infantil, 209 tem formação em pedagogia e 317 em magistério, podendo atuar de forma condizente na referida área.
Dentre as ações que estão sendo desenvolvidas em relação a meta, podemos destacar:
Estão sendo realizados os estudos, para que a partir do ano de 2022 se inicie a reformulação do plano de carreira do magistério;
Observa-se que a grande maioria dos profissionais que atuam nas escolas da rede já possui formação superior, sendo que o percentual dos que ainda não possuem, são incentivados através das parcerias com as instituições de ensino superior, bem como através da UAB de Colombo;
Todos os profissionais da educação infantil possuem no mínimo a formação de docência em nível médio;
A UAB de Colombo vem desenvolvendo um levantamento junto as unidades, buscando o mapeamento dos cursos de interesse, visando trazer para o município capacitações, graduações, licenciaturas e especializações que venham atender as necessidades de formação do quadro de magistério, do pessoal técnico, administrativo e de apoio. O Município também busca parcerias através de convênios com outras Instituições de Ensino Superior que estão para serem efetivadas ainda neste ano;
A Secretaria de Educação vem trabalhando com a política de inclusão digital através de suas formações continuadas, por meio do núcleo de tecnologias educacionais, visando capacitar os profissionais da rede de ensino, para utilização das tecnologias de informação e comunicação;
A Secretaria vê a necessidade da devida adequação dos quadros funcionais cuja finalidade é o atendimento das exigências previstas na LDB e demais deliberações da SEED;
Está sendo realizado um estudo referente a regulamentação da hora-atividade e, dentre as discussões, está a possibilidade da aceitação da realização de cursos de formação para promoção na carreira fora da rede durante a hora-atividade.
Seguem as contribuições acrescentadas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
Buscar diálogo com o Governo Federalpara abertura de novas turmas de graduação e especialização na UAB polo Colombo, IFPR e demais instituições particulares.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	**Texto da meta**
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Indicador 16 A Nacional	**Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.**
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Professores com pós-graduação / Total de professores) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 16A		49%	51%	54%	60%		

Meta 16- Da mesma forma que na meta 15, através do Plano de Carreira do Magistério, os profissionais que atuam no Município de Colombo, vêm buscando principalmente as especializações *lato sensu*, colaborando para a elevação da qualidade de ensino, sendo que quase a totalidade dos professores possui formação mínima em nível de graduação e especialização, tendo o privilégio de poder contar com a Universidade Aberta do Brasil que oferece cursos de especialização relacionados à área educacional, sendo que anualmente os profissionais são avaliados por suas chefias imediatas.
Em relação à qualidade do ensino ofertado pela Rede Pública Municipal de Ensino dentre as ações estão: a oferta das 40 horas anuais de capacitação com temas que vêm ao encontro às atividades pedagógicas desenvolvidas no decorrer do ano letivo.O Portal da Educação do Município, que no ano de 2021 subsidia a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando materiais e orientações pedagógicas suplementares, bem como, fomentando a realização de cursos de capacitação disponibilizados pelo MEC de forma online (MECAVA).
Seguem as ações que estão em andamento ou em planejamento voltadas para o alcance da referida meta:
Os últimos concursos realizados para contratação de professores já exigiram a habilitação mínima em licenciatura, cabendo ressaltar, que ainda temos poucos professores no quadro, remanescentes de concursos anteriores e que não buscaram sua graduação apesar dos incentivos da Prefeitura;
De acordo com análise do pessoal técnico da Secretaria de Educação, o percentual de professores da educação especial que tem formação em nível de pós-graduação na área já ultrapassa os 80%;
Assim como informado na meta 15, a UAB de Colombo vem desenvolvendo um levantamento junto as unidades, buscando o mapeamento dos cursos de interesse, visando trazer para o município capacitações, graduações, licenciaturas e especializações, inclusive as voltadas para o público da Educação Especial e EJA que venham atender as necessidades de formação do quadro de magistério, do pessoal técnico, administrativo e de apoio. O Município também busca parcerias através de convênios com outras Instituições de Ensino Superior que serão efetivadas ainda neste ano e uma delas, já vem acontecendo;
Estamos dando continuidade através da equipe de ensino às ações voltadas a formação contínua de professores alfabetizadores, contando com a parceria das instituições de ensino superior, com a Secretaria de Estado da Educação – SEED e a Escola de Gestão do Município;
No ano de 2021 foi realizada a avaliação diagnóstica com os alunos do Ensino Fundamental I, através dos resultados apresentados verificou-se os avanços e defasagens, que de alguma forma refletem também a atuação dos professores, ou seja, servindo como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada;
Já são ofertadas as 40 horas estabelecidas como carga horária mínima da formação continuada;
Rever a ampliação do valor do adicional ao mérito na atualização do Plano de Carreira do Magistério;
A Secretaria de Educação vem trabalhando através de seu núcleo de tecnologias educacionais, disponibilizando aos profissionais e alunos da rede o Portal da Educação, cujo objetivo é a ampliação das possibilidades relacionadas a tecnologia educacional de modo a promover a equidade social;

Seguem as contribuições acrescidas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
Realizar pesquisa atualizada com os profissionais da educação de quais cursos são de interesse da categoria e dialogar com as instituições presentes no município para possibilitar a oferta gratuita e/ou de baixo custo.
Atualizar a pesquisa de quantos profissionais de escolas e CMEIs possuem realmente pós-graduação que contemplem sua área de atuação.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	Texto da meta
17	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
Indicador 17 A Nacional	**Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo**
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com nível superior completo) x 100.
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) doze anos de escolaridade (conforme sugere a Nota Técnica da Meta), equivale a possuir ensino médio completo, entende-se que para ser professor seria necessário possuir ensino superior; C) assumindo a perspectiva do ensino superior, para o denominador haveria duas opções: pessoa com ensino superior atuando em qualquer atividade e pessoa com ensino superior atuando em atividade de nível superior; como é o caso dos professores (essa escolha altera substantivamente o resultado para a esfera estadual); D) tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal.

Meta 17- Com relação ao objetivo da meta, cabe esclarecer que a definição do piso salarial do magistério é de competência da União, cabendo ao município seu cumprimento.
Já no que diz respeito à equiparação dos rendimentos, torna-se necessário realizar um estudo sobre os impactos financeiros que a equiparação dos rendimentos dos demais profissionais com escolaridade equivalente, bem como a previsão legal em relação ao tema, sendo primordial a observação em relação à situação de arrecadação do município.
Dentre as ações que estão em andamento destacamos:
O Município assegura o pagamento do piso salarial nacional ao profissional do magistério, com progressões na carreira por titulação ou habilitação e avaliação de desempenho;
Assegura os benefícios concedidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público, entretanto é importante destacar que as progressões estão sendo processadas de acordo com as possibilidades orçamentárias;
Está assegurada a hora atividade, de 33,33% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações, reuniões pedagógicas, trabalhos com a comunidade e participação em curso de aperfeiçoamento;
No ano de 2021 foi realizada a avaliação diagnóstica com os alunos do Ensino Fundamental I, através dos resultados apresentados verificou-se os avanços e defasagens, que de alguma forma refletem também a atuação dos professores, ou seja, servindo como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada;
No momento, não está consolidada uma política pública específica para prevenir ou minimizar as doenças típicas do exercício do magistério, entretanto, os gestores e assessores pedagógicos, filtram as ocorrências nas unidades, as quais são direcionadas pela SEMED para atendimento de acordo com a especificidade de cada caso. Estão sendo realizadas tratativas com o DPRH para criação da política pública por meio dos profissionais do Serviço Especializado da Medicina do Trabalho - SESMT para o atendimento desta demanda.
Seguem as contribuições acrescidas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
Fazer um levantamento em 2022 internamente na prefeitura entre os diversos setores, para compararmos as demais profissões em nível superior com os trabalhadores da educação do município de Colombo;
Construir espaços permanentes e transparentes de diálogo sobre o tema.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	Texto da meta
18	Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Plano de Carreira para os profissionais da educação básica e superior publica de todos os sistemas de ensino, e para o Plano de Carreira para os profissionais de educação básica pública tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18 A Nacional	**Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério**
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica aos Municípios. Referem-se à situação nos estados da federação

Meta 18 -O Município de Colombo conta com o Plano de Carreira, Cargos e Valorização dos profissionais do magistério, instituído através de Lei Municipal n.º 1.221/2011, cumprindo o piso nacional do magistério, porém faz-se necessária atualização da mesma. O referido Plano de carreira do magistério prevê incentivo e condições para participação em cursos de aperfeiçoamento e atualização, sendo garantida a progressão de carreira, considerando as horas de cursos cumpridas no período e demais requisitos para elevação.
Com relação à jornada de 40 horas, a Secretaria prevê por meio de concurso público a contratação dos educadores infantis com a referida jornada. Em relação aos professores, cuja jornada é de 20 horas, busca-se alocá-los em escolas onde possam atuar em seus dois padrões.
Em meados do mês de março do corrente ano, a Secretaria Municipal de Educação remeteu ao setor jurídico da SEMED a proposta de revisão da Lei do Conselho Municipal de Educação, tendo como sugestão que o mesmo, a princípio tenha caráter consultivo e fiscalizador, visando num primeiro momento garantir toda a estrutura necessária para o próximo passo, que seria o Conselho com atribuição normativa e deliberativa, partindo automaticamente para o Sistema Próprio de Ensino.
Com relação à unificação dos cargos de professor e educador, no que pese a isonomia entre os cargos, é necessário realizar estudos sobre a viabilidade jurídica e impacto financeiro, entretanto, vale lembrar que a porta de entrada para o serviço público é o Concurso. Desta feita, entende-se que qualquer mudança de cargo deve ser por meio de Concurso Público.
Já no que se diz respeito à criação de novos cargos para a educação municipal, tais como: pedagogo, professor de educação física, merendeira e demais cargos relacionados nas estratégias, torna-se necessário a revisão do Plano de Cargos e Carreiras, onde devem ser analisadas as necessidades e a viabilidade para sua implantação.
No que se refere ao aumento do período da licença prêmio, auxílio alimentação e transporte em dinheiro, tratam-se de temas que deverão ser avaliados dentro da viabilidade financeira, visto que, envolvem não somente os servidores da Educação, mas de toda a prefeitura, uma vez que sua realização deve ser linear, primando pela isonomia de todos os servidores. Todavia, destacamos que o auxílio alimentação é realizado sob forma de auxílio de custo nos restaurantes conveniados e o vale transporte é fornecido para os servidores que necessitam.
A Prefeitura vem realizando contratações através de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos em vacância e para suprimento das novas vagas que surgem de acordo com o aumento da rede de ensino, sempre respeitando os limites de contratação de pessoal impostos pela legislação pertinente.
Ações que estão em desenvolvimento para o alcance da meta:
Estão sendo realizados os estudos, para que a partir do ano de 2022 se inicie a revisão do plano de carreira do magistério, mantendo as conquistas já garantidas pela Lei 1221/2011, buscando a regulamentação da Lei no menor espaço de tempo a partir do momento da aprovação, visando garantir ainda a inclusão das equipes dos profissionais de apoio.
Discussão referente a necessidade de estudo detalhado sobre demanda do Município em relação aos padrões de 40 horas semanais em concurso público. Além disso a Secretaria tem como princípio alocar os profissionais que possuem dois padrões na mesma unidade ou em escolas próximas;

No plano de carreira do magistério, já estão inclusos os profissionais de apoio, porém torna-se necessário a delimitação do número de vagas e efetivamente adequar o pessoal do quadro geral de profissionais para o quadro da Educação, prevendo todos os critérios de progressão funcional por titulação ou habilitação e por avaliação de desempenho;
Colocar em estudo a criação da comissão permanente de profissionais da educação dos vários segmentos de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.
Incluir nos estudos relativos a revisão do plano as diretrizes referentes aos profissionais do magistério que atuam em outras secretarias;
Através dos órgãos colegiados como o Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, Conselho da Criança e do Adolescente, o Conselho da Pessoa com Deficiência, Associação de Professores e Câmara de Vereadores, a Secretaria de Educação de Colombo, apoia e dá as condições para que os trabalhos sejam desenvolvidos de forma a garantir a participação dos vários segmentos nas diretrizes educacionais, promovendo a gestão democrática.
Seguem as contribuições acrescidas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
Faz-se necessária atualização e revisão do plano de carreira, cargos e valorização dos profissionais, para que se veja a questão de cursos e incentivo para o magistério, com revisão do número de pós graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu);
Incluir o valor inicial do piso nacional na referência 01 da tabela salarial evitando dessa forma o achatamento dos proventos e valorizando os profissionais pelo seu tempo de serviço, bem como trazer para discussão na atualização do plano o pagamento do auxílio Alimentação e Transporte para todos servidores, com o pagamento de valores retroativos do que está garantido na Lei, de acordo com a devida análise orçamentária;
Alterar após discussão para atualização de plano de cargos e carreira a nomenclatura de EDUCADOR INFANTIL para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, considerando a formação do profissional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	**Texto da meta**
19	*Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.*
Indicador 1	
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	

Indicador 2	
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1							
Indicador 2							

Meta 19 - O Plano Municipal de Educação define a importante articulação democrática entre os atores sociais que participam das ações nas Instituições de Ensino Públicas. Em sua essência, preconiza a gestão democrática da educação, com critérios técnicos de mérito e desempenho e a participação efetiva da comunidade escolar neste processo de gestão educacional.
Isso significa dizer que a ampla participação da sociedade, especialmente da comunidade escolar, nas decisões de gestão é fundamental, sempre considerando os critérios técnicos para tanto.
Nesse sentido, a participação como um precedente deve ser aliada a várias instâncias, mas sempre com zelo e embasamento para suas decisões. É necessária clareza de quem são esses envolvidos e de que forma esse trabalho deve ser realizado.
Com isso, compreender que a unidade escolar é parte integrante de uma comunidade maior e que precisa de um diálogo intenso e amplo com todos nela inseridos é fundamental.
Esse movimento supõe o deslocamento do olhar das unidades escolares dos seus problemas corriqueiros para uma dimensão que repense o seu papel enquanto instituição de ensino.
Assim, articular a participação das instâncias colegiadas e dos demais integrantes das instituições de forma coletiva, autônoma e efetiva é determinante e o objetivo central da Meta.
Nessa direção, as estratégias para sua consumação versam prioritariamente sobre a atuação da comunidade escolar nos Conselhos de Controle Social, nos Conselhos Escolares, na escolha de Dirigentes Escolares e suas formas de atuação.
Embora inexistam indicadores específicos para mensurar o desenvolvimento da Meta 19, uma vez que a proposta é qualitativa, o mesmo se revela nas ações que são executadas para que seu objetivo geral [gestão democrática] ocorra.
Desta forma, observa-se que as propostas previstas nas estratégias vêm sendo desenvolvidas, seja na participação colegiada no CACS-FUNDEB, no CAE ou nos Conselhos Escolares, ambos com ampla divulgação para participação, demonstração de suas ações e apoio para seu funcionamento, seja na formação continuada dos gestores escolares, os quais são capacitados continuamente para executar sua função e orientados permanentemente para respeitar os princípios democráticos em cada unidade escolar.
Vale informar que foi encaminhado para a Câmara Municipal o projeto de Lei para alteração da atual Lei do Conselho Municipal de Educação, visando possibilitar o funcionamento do referido Conselho.
Todavia, não há prejuízo para a Rede Municipal de Ensino, pois o Município está jurisdicionado ao Conselho Estadual de Educação do Paraná e seu Sistema de Ensino Estadual, sendo regido por seus princípios e normas, os quais estão em consonância às necessidades legais e democráticas dentro da finalidade esperada. Estando a pouco mais da metade do decênio deste PME, espera-se que, na perspectiva de cumprimento das Metas relacionadas a ele, seja possível nos próximos anos, sua efetivação, uma vez que o desenvolvimento das estratégias até aqui tem sido promissor quase em sua totalidade.
Em relação ao tema Gestão Democrática, podemos elencar as seguintes ações:

Eleição de diretores para as unidades escolares que ocorrem de acordo com o período estabelecido na regulamentação;
Está em estudo a implantação de pleito eleitoral de diretor para os CMEIs nos próximos anos;
Estimular para que o candidato ou diretor nomeado realize a formação em pedagogia e pós-graduação em Gestão Escolar;
Está sendo formatado pela equipe da Secretaria de Educação, os critérios para que o candidato a direção escolar possa participar do pleito, inclusive com previsão de mudança na legislação;
Oferta da formação continuada na área de gestão escolar, políticas públicas, geração de conflitos entre outros;

Realização anual da avaliação de desempenho do diretor de escola e CMEI, porém, ainda não se realiza uma consulta pública a comunidade, a qual está em estudo, entretanto, podemos entender o pleito eleitoral como uma forma de avaliação da comunidade;
Fortalecimento do vínculo entre comunidade e escola através dos Conselhos Escolares ou APMs para que de forma organizada e estruturada, estreitem a atuação junto a comunidade escolar;
Incentivo ao uso de tecnologias para a participação do colegiado nas ações escolares;
Processo para implementar o Conselho Municipal de Educação, neste primeiro momento com caráter consultivo e fiscalizador e num segundo momento, pensar em um Sistema de Ensino próprio, visando criar toda uma estrutura para garantir sua sustentação. Obs.: Assim que houver a alteração da Lei do Conselho Municipal de Educação, a Secretaria promoverá as medidas necessárias para sua regulamentação;
Oferecendo as condições ao pleno funcionamento dos Conselhos do FUNDEB, Conselho Municipal do Transporte Escolar e Alimentação Escolar, com suas reuniões mensais ou extraordinárias, visitas e fiscalizações pertinentes.
Seguem as contribuições acrescidas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
Implementara formação e participação dos Conselhos Municipais, Conselhos Escolares, APMFs e Fórum Municipal de Educação;
Propor o cargo de vice-diretor por porte escolar;
Rever avaliação e tempo de gestão da direção escolar.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	**Texto da meta**
20	*Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir no mínimo o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto- PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.*
Indicador 1	
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	

Meta 20 - Conforme observa-se, a meta em tela é de responsabilidade do Governo Federal, sendo que o Município realiza os percentuais de investimento de acordo com os regramentos específicos para tal finalidade.
O Município de Colombo, através da Secretaria Municipal de Educação e em parceria com a Secretaria da Fazenda, acompanha o ingresso dos recursos, sejam as transferências obrigatórias quanto às voluntárias, visando o emprego dos mesmos em prol das atividades da Educação, incentivando e colaborando para a atuação do Conselho do FUNDEB e de Alimentação Escolar de forma ativa.
Acompanha mensalmente a aplicação dos recursos visando o cumprimento dos percentuais exigidos pela legislação vigente, buscando organizar o orçamento através do PPA, LOA e LDO, de forma a garantir o funcionamento das atividades educacionais, dando a manutenção às unidades, promovendo as adequações necessárias, principalmente no sentido de ampliar o número de vagas na Educação Infantil.
Além destas ações, a Secretaria de Educação procura manter as parcerias com outras secretarias e mesmo com órgãos externos, objetivando as ações supletivas que visem o bem estar do educando, relacionadas à saúde, lazer, segurança e ações sociais.
No ano de 2021, estamos realizando diversas ações que visam fornecer a todas as unidades o acesso à internet de alta velocidade, para proporcionar que a utilização se dê também para toda parte pedagógica.
Apesar de ser de conhecimento de todos, os anos de 2020 e 2021, foram anos de grandes desafios para a Educação de todo País e do mundo e que vão ter reflexos a médio e longo prazo, entretanto, a Secretaria vem intensificando os estudos, planejamentos e ações no sentido de melhoria da infraestrutura física, que sem dúvida, tem grande importância no processo de ensino aprendizagem.
A promulgação do Novo FUNDEB vem retratando a necessidade de aumento dos investimentos, apresentando perspectiva promissora e que poderá alavancar as estratégias até então previstas e automaticamente a melhoria da Educação em diversos aspectos.
Seguem as contribuições acrescidas pelo Fórum e pela Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizada no dia 20/12/2021:
Regulamentar a Lei Municipal do FUNDEB, especificando o uso dos recursos do FUNDEB 70% durante o ano vigente (anuênios, progressões, adicional de mérito) sem necessidade de usar o quadrimestre do ano seguinte; aplicar as sobras do FUNDEB no ano vigente.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Considerando que já estamos no sexto ano de vigência do Plano Municipal de Educação, através dos estudos realizados pela equipe técnica, observa-se que ações previstas no referido plano, são de fato traduzidas nas ações cotidianas das equipes que compõem a Secretaria Municipal de Educação.
Através dos estudos pautados pelos indicadores apresentados pelo IPARDES, o único instituto de pesquisa que disponibilizou estudos sobre os planos municipais, pode-se perceber que a aferição do avanço de algumas metas ficou prejudicada pela falta de dados que possibilitem sua publicação. Constatou-se que nos anos de 2019 e 2020, alguns destes indicadores acabaram ficando aquém das expectativas relacionadas ao cumprimento das metas. A equipe buscou então, demonstrar as ações práticas que são realizadas nas estratégias previstas no plano e que visam colaborar para o alcance das metas.
Outra questão que dificulta a aferição das metas e estratégias é o grande lapso temporal em relação a realização do CENSO populacional completo, o que traria um retrato mais abrangente e confiável em relação aos indicadores.
Vale ressaltar, que nos anos de 2020 e 2021, a sociedade vem enfrentando circunstâncias adversas relacionadas à COVID 19, as quais exigiram uma série de adaptações que de fato restringiram ações em todas as áreas de atuação da administração pública, não sendo diferente na área da educação.
No entanto, é notório que os esforços de todos foram no sentido de buscar alternativas rápidas, visando minimizar os efeitos ocasionados pela pandemia, oportunizando que os alunos tivessem acesso ao conhecimento específico de cada etapa de ensino.
A equipe constatou também que, muitas estratégiasque não foram iniciadas, sejam por meio de discussão ou ações práticas, vêm sendo tratadas e indicam que em breve estarão sendo desenvolvidas, como é o caso da revisão do Plano de Carreira, a qual reflete no alcance de várias metas e estratégias previstas no PME.
O retorno das atividades, o acolhimento de forma diferenciada, o revezamento de turmas, a elaboração de Protocolos de Biossegurança, entre outros, tudo isso aliado a novas demandas que se mostraram no ano de 2021, como é o caso do revezamento de água por conta da crise hídrica que assola nosso país e as questões relacionadas a inflação que afetam as contas públicas. Esses fatores tornam ainda maiores o compromisso e a responsabilidade que todos têm com a Educação.
Diante de todo o exposto, a equipe conclui que os estudos propostos pela equipe técnica, constataram que as ações da Secretaria Municipal de Educação de Colombo, vem trilhando um caminho que vai de encontro com as diretrizes previstas no Plano Municipal de Educação, devendo ser dada a continuidade aos trabalhos que irão servir de lastro e subsidiar as próximas ações em prol da qualidade de ensino.

Colombo, 20 de dezembro de 2021.

REFERÊNCIAS

Lei Estadual nº 4978/1964 - ESTABELECE O SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.
Lei Municipal nº 1011/2007 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, REVOGA A LEI Nº641/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Lei Municipal nº 1146/2009 - DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Lei Municipal nº 1221/2011 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO E REVOGA A LEI Nº938/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Lei Municipal nº 1262/2012 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLOMBO.
Lei Estadual nº 17668/2013 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 73 DA LEI Nº 4.978, DE 1964.
Lei Municipal nº 1438/2017 - INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.
Lei Federal n.º 14113/2020 - REGULAMENTA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), DE QUE TRATA O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Lei Municipal n.º 1569/2021 – INSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS DO NOVO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), CONFORME LEI FEDERAL N.º 1569/2021
Indicadores IPARDEs - CADERNO DE SUBSÍDIOS SEED/IPARDES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - Junho/2021

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:FD56D3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2021

Processo:	23546/2021- Inexigibilidade Nº 38/2021- Chamamento Público Nº 014/2021.
Partes:	**Município de Colombo/PR**; *ADEGMAR JOSE DA SILVA 01707559910 - CPF/CNPJ:23.058.439/0001-70; ADRIANO ROBERTO RIBAS - CPF/CNPJ: 921.984.579-20; ADRYEZER LUCFANO COUTO - CPF/CNPJ: 079.656.269-50; ALEXANDER OLIVEIRA DUARTE - CPF/CNPJ: 034.312.889-60; ALICE DA SILVA - CPF/CNPJ: 649.285.609-06; ALLAN DE CARVALHO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 067.346.489-07; ANDRE LUIZ MAIER POPP - CPF/CNPJ: 046.193.979-70; ASSOCIACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - CPF/CNPJ: 04.483.464/0002-38; BRUNA DE SOUZA KURZLOP 09649809910 - CPF/CNPJ:31.039.082/0001-01; BRUNO LEONARDO MAIER POPP - CPF/CNPJ:069.841.289-35; CARLOS EDUARDO ANDRADE - CPF/CNPJ:043.404.569-18; CELSO LUIS NOGUEIRA PARDINHO - CPF/CNPJ:072.517.879-54; CINTIA MERI STAPASSOLI DO AMARAL - CPF/CNPJ:996.293.569-53; COLETIVO DE ACAO CULTURAL DE COLOMBO - COACOL - CPF/CNPJ:20.736.089/0001-66; CRISTIAN ROGES ALVES - CPF/CNPJ:720.363.469-87; DAIANE PEREIRA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 066.672.299-44; DARLEN KETI FREITAS - CPF/CNPJ:052.730.609-66; DAURA DE SOUZA GONCALVES - CPF/CNPJ:450.648.659-53; DEIVID LOURENÇO RODRIGUES - CPF/CNPJ:083.557.219-69; DIEGO GABARDO - CPF/CNPJ:058.744.019-89; DIOVANI HENRIQUE DE SOUZA MATOS -CPF/CNPJ:092.764.819-90; EDER LUIS MIRANDA - CPF/CNPJ:074.993.769-66; EDMER RAMOS RODRIGUES - CPF/CNPJ:066.819.759-50;ELTON LUCAS DOGNINI - CPF/CNPJ:037.796.819-60; EMANUEL BUSATO MOTTIN DE LARA - CPF/CNPJ: 113.166.019-60; FABIANO BASTOS DE ANDRADE -CPF/CNPJ:024.197.539-50; FERNANDA DOS SANTOS LIMA - CPF/CNPJ:060.252.599-33; FULVIO ADALTON DE LIMA - CPF/CNPJ:030.133.049-28; GEMA SILMARA MOTTIN - CPF/CNPJ:740.381.259-04; GUILHERME DE LIMA CUSTODIO - CPF/CNPJ:090.478.699-40; ILIZABETI DA SILVA DIAS - CPF/CNPJ:053.295.899-32; INSTITUTO BEIJA-FLOR DE ACAO SOCIAL - CPF/CNPJ:13.110.653/0001-75; JACKSON COSTA RAMOS -CPF/CNPJ:910.818.909-91; JAMES WILLIAN DIAS - CPF/CNPJ:087.614.629-93; JANAINE PAVANI DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ:066.552.229-07; JAQUELINNE PAULA PEREIRA - CPF/CNPJ:041.547.339-07; JEAN CARLOS FLORENCIO - CPF/CNPJ:078.453.349-01; JHENIFFER DE LIMA TRAIN - CPF/CNPJ:127.405.629-26;JOANISIO LIMA SOARES - CPF/CNPJ:039.729.379-89; JONATHAS CARNEIRO DOS SANTOS - CPF/CNPJ:068.927.709-16; JOSE FELIPE DA CUNHA FANELLI - CPF/CNPJ:006.116.969-24; JOSE FRANCISCO DE GODOY RODRIGUES - CPF/CNPJ:429.109.000-53; JOSE JORGE DA COSTA GOMES - CPF/CNPJ:069.970.097-35; JOSÉ LAURO RIMOLI - CPF/CNPJ:874.630.328-68; JULIANA DAHMER - CPF/CNPJ:085.786.979-52; JULIANA GANDRA MACEDO RADUNZ - CPF/CNPJ:009.716.049-08; KARINA CORTIZO PENELAS - CPF/CNPJ:101.728.339-73; LENNON AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO - CPF/CNPJ:090.573.359-21; LEONARDO FRANCESCHI FERREIRA - CPF/CNPJ:024.444.339-47; LIRA MARIA SILVA AGIBERT - CPF/CNPJ:381.655.380-04.*
Objeto:	Chamamento Público com a finalidade de mapeamento e criação de indicadores via cadastramento de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais comunitárias e artistas em geral que pleiteiem receber recurso oriundo do subsídio previsto no inciso III do Art.2° da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). Chamamento Público 014/2021.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 504.935,50 (quinhentos e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93.
Data:	22/12/2021

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:738696CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO Nº. 012/2021

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, lazer e Juventude - Departamento de Cultura do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Corrigir a **HOMOLOGAÇÃO** o relatório da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela **Portaria nº. 892/2021 de 16/09/2021**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021**, cujo objeto Credenciamento de pessoas físicas, do projeto "Arte no Ponto" artistas que utilizarão de varias técnicas (muralismo, grafite, mosaico entre outras), criação de painéis que contarão parte da história de Colombo, conforme temas definidos pelo Departamento de Cultura.

Onde se lê:

Nº.	NOME ARTISTA	QUANTIDADE / PAINEL REALIZADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	**Judit (Melissa Novakoski do Vale)**	1. Geografia de Colombo 2. Cultura no Munícipio de Colombo	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Leia-se:

Nº.	NOME ARTISTA	QUANTIDADE / PAINEL REALIZADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	**Judit (Melissa Novakoski do Vale)**	1. Geografia de Colombo 2. Cultura no Munícipio de Colombo	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00

Os demais itens permanecem inalterados.
Colombo, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:37EE2DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2021

Processo:	35089/2021- Inexigibilidade Nº 39/2021- Chamamento Público Nº 014/2021.
Partes:	Município de Colombo/PR; *LUCAS ANDRE FRANCISCO -CPF/CNPJ:106.689.879-01; LUCAS DE OLIVEIRA GODOY - CPF/CNPJ:075.258.619-00; LUCAS DE SOUZA KURZLOP - CPF/CNPJ: 096.348.509-10; LUCIANE DEMETRIO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 003.503.399-10; LUCIANO BIGLIARDI - CPF/CNPJ: 876.570.909-87; LUIZ EDUARDO WOELLNER ORTEGA - CPF/CNPJ: 114.011.309-76; LUIZ FERNANDO CAMARGO - CPF/CNPJ: 849.859.259-34; LUIZA VOGL DA SILVA -CPF/CNPJ: 009.546.029-27; LUZANA MEDEIROS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 059.157.019-06; MARA FRANCIELI MOTIN - CPF/CNPJ: 073.806.379-75; MARCIA CRISTINA DA SILVA - CPF/CNPJ: 033.573.399-94; MARCIO ALEXANDRE RACHID - CPF/CNPJ: 977.572.339-68; MARCIO CARDOSO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 113.298.449-12; MARCIO CLAITON MADER DE CASTRO -CPF/CNPJ: 857.352.139-20; MARCOS ETIEN DE SOUZA -CPF/CNPJ: 036.397.599-31; MARIA HELENA STRAPASSON KACHINSKI - CPF/CNPJ: 026.694.229-69; MARIA LUIZA STRAPASSON KACHINSKI - CPF/CNPJ: 040.040.139-84; MARIA MADALENA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 438.828.979-53; MARILIA JOELMA MOTTIN - CPF/CNPJ: 786.506.159-53; MARIO EDUARDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 064.921.289-40; MARISTELA CAVASSIN REGINATO - CPF/CNPJ: 541.797.009-30; MARIZETE DE FATIMA KNAUT SKRSYZOWSKI - CPF/CNPJ: 578.297.059-68; MARLON ABEL DAS DORES -CPF/CNPJ: 047.687.999-06; MATEUS HENRIQUE SALDANHA MACEDO - CPF/CNPJ: 108.721.799-74; MONICA REGO DO AMARAL - CPF/CNPJ: 404.489.919-34; ORLEI DA ROCHA RASOTO - CPF/CNPJ: 027.291.409-64; PATRICIA GIMENES RAMOS - CPF/CNPJ:028.348.219-25; PATRICIA LINDICEY DACOOLL CPF/CNPJ: 102.216.199-76; PAULA LUZIA SCHMIDLIN -CPF/CNPJ: 274.837.209-30; RENAN ELIAS - CPF/CNPJ: 079.656.239-35; REYSON LUAN CUSTODIO - CPF/CNPJ: 100.058.069-50; RIKARDO SANTANA DA SILVA -CPF/CNPJ: 058.869.359-67; ROBSON LUIZ DE SOUZA - CPF/CNPJ: 005.326.759-16; ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 369.385.888-80; ROGERIO DA CUNHA AQUINO - CPF/CNPJ: 630.197.799-87; RONALDO CAMPOS DIOGO - CPF/CNPJ: 039.036.269-70;ROSANGELA KUSMA GASPARIN - CPF/CNPJ: 000.261.939-30; ROSEMARI APARECIDA DE OLIVEIRA CAVALLI - CPF/CNPJ: 030.812.199-65; SAMIRA SANTOS LEMES - CPF/CNPJ: 060.234.039-05; SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 049.872.139-66; SHIZUKA ELIANE KASHIMA - CPF/CNPJ: 758.978.819-87;SILMAR CAROLINA SCHROTTER - CPF/CNPJ: 306.842.000-82; SILVIA LEMES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 023.897.229-11; SILVIO KURZLOP - CPF/CNPJ: 428.280.749-00; THAIS DA SILVA ASSIS - CPF/CNPJ: 071.794.819-63; VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 125.394.169-69; VITORIA PACKER NOVACOSKI - CPF/CNPJ: 092.767.549-89; WELINGTON CAMILO PINHEIRO - CPF/CNPJ: 105.533.739-35; WELLINGTON FRANCISCO BARZ DE SOUZA - CPF/CNPJ: 097.300.349-90; WILLIAN MACHADO PRINS -CPF/CNPJ: 074.421.019-41.*
Objeto:	Chamamento Público com a finalidade de mapeamento e criação de indicadores via cadastramento de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais comunitárias e artistas em geral que pleiteiem receber recurso oriundo do subsídio previsto no inciso III do Art.2° da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). Chamamento Público 014/2021.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 504.935,50 (quinhentos e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93.
Data:	22/12/2021

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BD432CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EMPENHOS 16027/21 AO 16076/21

N° dos Empenhos:	16027/21 ao 16076/21
Data:	22/12/2021
Valor Total dos Empenhos:	R$ 504.935,50 (quinhentos e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Nº da Inexigibilidade:	38/2021
Contratados:	*ADEGMAR JOSE DA SILVA 01707559910 - CPF/CNPJ:23.058.439/0001-70; ADRIANO ROBERTO RIBAS - CPF/CNPJ: 921.984.579-20; ADRYEZER LUCFANO COUTO - CPF/CNPJ: 079.656.269-50; ALEXANDER OLIVEIRA DUARTE - CPF/CNPJ: 034.312.889-60; ALICE DA SILVA - CPF/CNPJ: 649.285.609-06; ALLAN DE CARVALHO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 067.346.489-07; ANDRE LUIZ MAIER POPP - CPF/CNPJ: 046.193.979-70; ASSOCIACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - CPF/CNPJ: 04.483.464/0002-38; BRUNA DE SOUZA KURZLOP 09649809910 - CPF/CNPJ:31.039.082/0001-01; BRUNO LEONARDO MAIER POPP - CPF/CNPJ:069.841.289-35; CARLOS EDUARDO ANDRADE - CPF/CNPJ:043.404.569-18; CELSO LUIS NOGUEIRA PARDINHO - CPF/CNPJ:072.517.879-54; CINTIA MERI STAPASSOLI DO AMARAL - CPF/CNPJ:996.293.569-53; COLETIVO DE ACAO CULTURAL DE COLOMBO - COACOL - CPF/CNPJ:20.736.089/0001-66; CRISTIAN ROGES ALVES - CPF/CNPJ:720.363.469-87; DAIANE PEREIRA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 066.672.299-44; DARLEN KETI FREITAS - CPF/CNPJ:052.730.609-66; DAURA DE SOUZA GONCALVES - CPF/CNPJ:450.648.659-53; DEIVID LOURENÇO RODRIGUES - CPF/CNPJ:083.557.219-69; DIEGO GABARDO - CPF/CNPJ:058.744.019-89; DIOVANI HENRIQUE DE SOUZA MATOS - CPF/CNPJ:092.764.819-90; EDER LUIS MIRANDA - CPF/CNPJ:074.993.769-66; EDMER RAMOS RODRIGUES - CPF/CNPJ:066.819.759-50* *ELTON LUCAS DOGNINI - CPF/CNPJ:037.796.819-60; EMANUEL BUSATO MOTTIN DE LARA - CPF/CNPJ: 113.166.019-60; FABIANO BASTOS DE ANDRADE -CPF/CNPJ:024.197.539-50; FERNANDA DOS SANTOS LIMA - CPF/CNPJ:060.252.599-33; FULVIO ADALTON DE LIMA - CPF/CNPJ:030.133.049-28; GEMA SILMARA MOTTIN - CPF/CNPJ:740.381.259-04; GUILHERME DE LIMA CUSTODIO - CPF/CNPJ:090.478.699-40; ILIZABETI DA SILVA DIAS - CPF/CNPJ:053.295.899-32; INSTITUTO BEIJA-FLOR DE ACAO SOCIAL - CPF/CNPJ:13.110.653/0001-75; JACKSON COSTA RAMOS* *CPF/CNPJ:910.818.909-91; JAMES WILLIAN DIAS -CPF/CNPJ:087.614.629-93; JANAINE PAVANI DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ:066.552.229-07; JAQUELINNE PAULA PEREIRA - CPF/CNPJ:041.547.339-07; JEAN CARLOS FLORENCIO - CPF/CNPJ:078.453.349-01; JHENIFFER DE LIMA TRAIN - CPF/CNPJ:127.405.629-26;* *JOANISIO LIMA SOARES - CPF/CNPJ:039.729.379-89; JONATHAS CARNEIRO DOS SANTOS - CPF/CNPJ:068.927.709-16; JOSE FELIPE DA CUNHA FANELLI - CPF/CNPJ:006.116.969-24; JOSE FRANCISCO DE GODOY RODRIGUES - CPF/CNPJ:429.109.000-53; JOSE JORGE DA COSTA GOMES - CPF/CNPJ:069.970.097-35; JOSÉ LAURO RIMOLI - CPF/CNPJ:874.630.328-68; JULIANA DAHMER - CPF/CNPJ:085.786.979-52; JULIANA GANDRA MACEDO RADUNZ - CPF/CNPJ:009.716.049-08; KARINA CORTIZO PENELAS - CPF/CNPJ:101.728.339-73; LENNON AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO - CPF/CNPJ:090.573.359-21; LEONARDO FRANCESCHI FERREIRA - CPF/CNPJ:024.444.339-47; LIRA MARIA SILVA AGIBERT - CPF/CNPJ:381.655.380-04.*
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Chamamento Público com a finalidade de mapeamento e criação de indicadores via cadastramento de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais comunitárias e artistas em geral que pleiteiem receber recurso oriundo do subsídio previsto no inciso III do Art.2° da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). Chamamento Público 014/2021.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:01F0EC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.940/2021

Súmula: "Dispõe sobre a forma de equacionamento e amortização de déficit técnico atuarial".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A avaliação atuarial para o exercício de 2021, com data base nas informações cadastrais e financeiras de 31/12/2020, indica que o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Contenda encontra-se em situação de equilíbrio financeiro e desequilíbrio atuarial.

Parágrafo único. Nos termos dos itens 27 e 28 do Anexo - Dos Conceitos, da Portaria Nº 464/2018 do Ministério da Fazenda, considera-se:

I - Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

II - Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, em longo prazo.

Art. 2º O resultado da avaliação atuarial para o exercício de 2021 indica a existência de déficit técnico atuarial base no importe de R$ 50.749.000,00 (Cinquenta milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais), cujo montante será equacionado e amortizado através de aportes periódicos e, nos termos do Art. 53, §2º da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, do Ministério da Fazenda, estabelece-se no anexo I desta Lei o plano de equacionamento em longo prazo, com previsão de finalização no exercício de 2043.

§ 1º. Os aportes anuais e mensais indicados no anexo I já incluem os juros, amortização e demais encargos incidentes sobre cada montante.

§ 2º. O Município de Contenda compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso ou fração, multa de 2% (dois por cento) e atualização pelo índice de correção dos tributos municipais, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 3º. O valor do aporte será empenhado até o último dia útil do mês e o repasse será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 01/01/2022, ficando revogada a Lei 1.609/2015 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 25 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO I
Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial – Contenda (PR) – 31/12/2020

n	Ano	Alíquotas	Base de Cálculo(Folha Ativos+Inativos)	Saldo Inicial	(+) Juros	(-)Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2021	12,00%	18.383.941,39	50.622.731,17	2.738.689,76	2.206.072,97	51.155.347,96	183.839,41
2	2022	13,00%	18.828.134,17	51.155.347,96	2.767.504,32	2.447.657,44	51.475.194,84	203.971,45
3	2023	14,00%	19.194.551,92	51.475.194,84	2.784.808,04	2.687.237,27	51.572.765,61	223.936,44
4	2024	15,00%	19.685.703,22	51.572.765,61	2.790.086,62	2.952.855,48	51.409.996,75	246.071,29
5	2025	16,00%	20.239.918,07	51.409.996,75	2.781.280,82	3.238.386,89	50.952.890,68	269.865,57
6	2026	17,00%	20.904.851,71	50.952.890,68	2.756.551,39	3.553.824,79	50.155.617,28	296.152,07
7	2027	18,60%	21.484.952,76	50.155.617,28	2.713.418,89	3.996.201,21	48.872.834,96	333.016,77
8	2028	18,60%	22.219.950,23	48.872.834,96	2.644.020,37	4.132.910,74	47.383.944,59	344.409,23
9	2029	18,60%	22.915.958,88	47.383.944,59	2.563.471,40	4.262.368,35	45.685.047,64	355.197,36
10	2030	18,60%	23.417.966,50	45.685.047,64	2.471.561,08	4.355.741,77	43.800.866,95	362.978,48
11	2031	18,60%	24.040.471,30	43.800.866,95	2.369.626,90	4.471.527,66	41.698.966,19	372.627,31
12	2032	18,60%	24.327.308,59	41.698.966,19	2.255.914,07	4.524.879,40	39.430.000,86	377.073,28
13	2033	18,60%	24.610.455,97	39.430.000,86	2.133.163,05	4.577.544,81	36.985.619,10	381.462,07
14	2034	18,60%	25.047.459,78	36.985.619,10	2.000.921,99	4.658.827,52	34.327.713,57	388.235,63
15	2035	18,60%	25.561.480,83	34.327.713,57	1.857.129,30	4.754.435,43	31.430.407,44	396.202,95
16	2036	18,60%	25.784.368,61	31.430.407,44	1.700.385,04	4.795.892,56	28.334.899,92	399.657,71
17	2037	18,60%	26.175.364,74	28.334.899,92	1.532.918,09	4.868.617,84	24.999.200,17	405.718,15
18	2038	18,60%	26.447.056,78	24.999.200,17	1.352.456,73	4.919.152,56	21.432.504,33	409.929,38
19	2039	18,60%	26.756.872,41	21.432.504,33	1.159.498,48	4.976.778,27	17.615.224,55	414.731,52
20	2040	18,60%	27.079.722,10	17.615.224,55	952.983,65	5.036.828,31	13.531.379,89	419.735,69
21	2041	18,60%	27.382.847,43	13.531.379,89	732.047,65	5.093.209,62	9.170.217,92	424.434,14
22	2042	18,60%	27.635.401,06	9.170.217,92	496.108,79	5.140.184,60	4.526.142,11	428.348,72
23	2043	18,60%	27.945.374,54	4.526.142,11	244.864,29	5.197.839,66	-426.833,27	433.153,31

Obs. Lei republicada em substituição à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2021 na Edição 2398, para inclusão do Anexo I do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial- Contenda-Pr (31/12/2020).

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:679451AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
1-ANEXO XII - GASTOS COM SAÚDE - 1º BIM-2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.152.900,00	12.152.900,00	1.410.438,03	11,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.894.900,00	3.894.900,00	404.161,26	10,38
IPTU	2.841.000,00	2.841.000,00	321.891,14	11,33
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.053.900,00	1.053.900,00	82.270,12	7,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.299.500,00	1.299.500,00	123.001,58	9,47
ITBI	1.249.500,00	1.249.500,00	122.874,33	9,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	127,25	0,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.816.500,00	4.816.500,00	513.712,63	10,67
ISS	3.897.500,00	3.897.500,00	496.091,55	12,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	919.000,00	919.000,00	17.621,08	1,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.142.000,00	2.142.000,00	369.562,56	17,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.220.000,00	52.220.000,00	8.993.964,13	17,22
Cota-Parte FPM	26.600.000,00	26.600.000,00	3.952.761,73	14,86
Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	1.382,74	0,38
Cota-Parte IPVA	4.100.000,00	4.100.000,00	2.202.891,17	53,73
Cota-Parte ICMS	20.600.000,00	20.600.000,00	2.797.068,80	13,58
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	39.859,69	12,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	240.000,00	240.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	240.000,00	240.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.372.900,00	64.372.900,00	10.404.402,16	16,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.597.600,00	12.597.600,00	1.248.322,88	9,91	1.246.725,13	9,90	1.129.014,79	8,96
Despesas Correntes	11.915.600,00	11.915.600,00	1.247.173,98	10,47	1.245.576,23	10,45	1.128.795,89	9,47
Despesas de Capital	682.000,00	682.000,00	1.148,90	0,17	1.148,90	0,17	218,90	0,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.539.500,00	6.539.500,00	535.540,60	8,19	532.983,60	8,15	516.957,38	7,91
Despesas Correntes	6.362.500,00	6.362.500,00	532.374,96	8,37	532.374,96	8,37	516.348,74	8,12
Despesas de Capital	177.000,00	177.000,00	3.165,64	1,79	608,64	0,34	608,64	0,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	528.700,00	528.700,00	62.526,80	11,83	62.526,80	11,83	56.326,27	10,65
Despesas Correntes	528.700,00	528.700,00	62.526,80	11,83	62.526,80	11,83	56.326,27	10,65
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMA, 20/Dez/2021, 13h e 52m.								

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMA, 20/Dez/2021, 13h e 52m.					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) % (d/c) x 100**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
					Até o bimestre (e)	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	535.600,00	535.600,00	61.229,85	11,43	61.229,85	11,43	55.332,55	10,33
Despesas Correntes	535.600,00	535.600,00	61.229,85	11,43	61.229,85	11,43	55.332,55	10,33
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.201.400,00	20.201.400,00	1.907.620,13	9,44	1.903.465,38	9,42	1.757.630,99	8,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.907.620,13	1.903.465,38	1.757.630,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.907.620,13	1.903.465,38	1.757.630,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.560.660,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.560.660,32
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	342.805,06	196.970,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,29	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite**	**Total de RP pagos (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)(s)**	**Total de RP cancelados Total de RP a pagar ou prescritos (t)**	**total de RP cancelados (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2020	1.560.660,32	1.903.465,38	342.805,06	-	-	-	-	-	-	342.805,06
Empenhos de 2019	7.324.180,60	11.934.271,50	4.610.090,90	137.375,99	-	-	135.175,83	2.200,16	-	4.610.090,90
Empenhos de 2018	6.770.212,51	6.133,48	-	31.110,47	-	31.110,47	26.619,58	772,61	3.718,28	(3.718,28)
Empenhos de 2017	6.179.708,82	35.258,59	-	35.258,59	29.041,12	6.217,47	31.143,38	2.937,34	1.177,87	27.863,25
Empenhos de 2016	5.954.000,58	223.144,19	-	223.144,19	12.668,76	210.475,43	212.611,23	9.101,56	1.431,40	11.237,36
Empenhos de 2015	5.350.090,05	89.032,82	-	89.032,82	-	89.032,82	82.542,38	2.528,88	3.961,56	(3.961,56)
Empenhos de 2014	4.848.573,08	-	-	13.993,64	13.993,64	-	10.504,87	270,22	3.218,55	10.775,09
Empenhos de 2013	4.443.512,02	22.996,97	-	22.996,97	-	22.996,97	22.747,38	-	249,59	(249,59)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										7.929,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										7.929,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	1.177,87	-	-	-	1.177,87
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	31.471,55	-	-	-	31.471,55
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	32.649,42	-	-	-	32.649,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.235.000,00	17.235.000,00	1.716.317,92	9,96
Proveniente da União	14.469.000,00	14.469.000,00	1.658.930,06	11,47
Proveniente dos Estados	2.766.000,00	2.766.000,00	57.387,86	2,07
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.235.000,00	17.235.000,00	1.716.317,92	9,96
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMA, 20/Dez/2021, 13h e 52m.				

Municipio de Coronel Vivida-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.957.000,00	7.957.000,00	809.376,85	10,17	375.546,88	4,72	303.123,30	3,81
Despesas Correntes	7.015.000,00	7.015.000,00	787.017,60	11,22	375.546,88	5,35	303.123,30	4,32
Despesas de Capital	942.000,00	942.000,00	22.359,25	2,37	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.956.000,00	8.956.000,00	1.588.225,47	17,73	1.060.807,09	11,84	824.953,80	9,21
Despesas Correntes	8.821.000,00	8.821.000,00	1.588.225,47	18,01	1.060.807,09	12,03	824.953,80	9,35
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	159.000,00	159.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	303.000,00	303.000,00	20.542,49	6,78	8.040,90	2,65	6.030,11	1,99
Despesas Correntes	303.000,00	303.000,00	20.542,49	6,78	8.040,90	2,65	6.030,11	1,99
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.375.000,00	17.375.000,00	2.418.144,81	13,92	1.444.394,87	8,31	1.134.107,21	6,53

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMA, 20/Dez/2021, 13h e 52m.

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.554.600,00	20.554.600,00	2.057.699,73	10,01	1.622.272,01	7,89	1.432.138,09	6,97
						10,29		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.495.500,00	15.495.500,00	2.123.766,07	13,71	1.593.790,69	-	1.341.911,18	8,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	9,09	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	687.700,00	687.700,00	62.526,80	9,09	62.526,80	8,26	56.326,27	8,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	838.600,00	838.600,00	81.772,34	9,75	69.270,75	-	61.362,66	7,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	8,91	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.576.400,00	37.576.400,00	4.325.764,94	11,51	3.347.860,25	8,31	2.891.738,20	7,70
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	17.375.000,00	17.375.000,00	2.418.144,81	13,92	1.444.394,87	9,42	1.134.107,21	6,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	20.201.400,00	20.201.400,00	1.907.620,13	9,44	1.903.465,38		1.757.630,99	8,70

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DEC93E99

CONTABILIDADE PMCV
2-A2EXO XII - GASTOS COM SAÚDE - 2º BIM-2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.152.900,00	12.152.900,00	4.069.311,43	33,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.894.900,00	3.894.900,00	2.007.144,31	51,53
IPTU	2.841.000,00	2.841.000,00	1.878.213,43	66,11
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.053.900,00	1.053.900,00	128.930,88	12,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.299.500,00	1.299.500,00	246.143,98	18,94
ITBI	1.249.500,00	1.249.500,00	246.016,73	19,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	127,25	0,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.816.500,00	4.816.500,00	1.087.628,98	22,58
ISS	3.897.500,00	3.897.500,00	1.057.564,80	27,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	919.000,00	919.000,00	30.064,18	3,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.142.000,00	2.142.000,00	728.394,16	34,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.220.000,00	52.220.000,00	14.825.492,05	28,39
Cota-Parte FPM	26.600.000,00	26.600.000,00	6.657.663,70	25,03
Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	3.525,93	0,98
Cota-Parte IPVA	4.100.000,00	4.100.000,00	2.795.418,31	68,18
Cota-Parte ICMS	20.600.000,00	20.600.000,00	5.292.717,28	25,69
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	76.166,83	23,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	240.000,00	240.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	240.000,00	240.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.372.900,00	64.372.900,00	18.894.803,48	29,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.597.600,00	12.597.600,00	2.458.722,71	19,52	2.456.890,30	19,50	2.366.658,62	18,79
Despesas Correntes	11.915.600,00	11.915.600,00	2.456.403,81	20,62	2.454.571,40	20,60	2.365.509,72	19,85
Despesas de Capital	682.000,00	682.000,00	2.318,90	0,34	2.318,90	0,34	1.148,90	0,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.539.500,00	6.539.500,00	1.081.924,35	16,54	1.081.924,35	16,54	1.081.665,06	16,54
Despesas Correntes	6.362.500,00	6.362.500,00	1.078.150,07	16,95	1.078.150,07	16,95	1.077.890,78	16,94
Despesas de Capital	177.000,00	177.000,00	3.774,28	2,13	3.774,28	2,13	3.774,28	2,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	528.700,00	528.700,00	113.563,44	21,48	113.563,44	21,48	111.772,56	21,14
Despesas Correntes	528.700,00	528.700,00	113.563,44	21,48	113.563,44	21,48	111.772,56	21,14
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	535.600,00	535.600,00	122.131,43	22,80	122.131,43	22,80	116.384,60	21,73
Despesas Correntes	535.600,00	535.600,00	122.131,43	22,80	122.131,43	22,80	116.384,60	21,73
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.201.400,00	20.201.400,00	3.776.341,93	18,69	3.774.509,52	18,68	3.676.480,84	18,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.776.341,93	3.774.509,52	3.676.480,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.776.341,93	3.774.509,52	3.676.480,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.834.220,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.834.220,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	940.289,00	842.260,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,98	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2020	2.834.220,52	3.774.509,52	940.289,00	-	-	-	-	-	-	940.289,00	
Empenhos de 2019	7.324.180,60	11.934.271,50	4.610.090,90	137.375,99	-	-	135.175,83	2.200,16	-	4.610.090,90	
Empenhos de 2018	6.770.212,51	6.133,48	-	31.110,47	-	31.110,47	26.619,58	772,61	3.718,28	(3.718,28)	
Empenhos de 2017	6.179.708,82	35.258,59	-	35.258,59	29.041,12	6.217,47	31.143,38	2.937,34	1.177,87	27.863,25	
Empenhos de 2016	5.954.000,58	223.144,19	-	223.144,19	12.668,76	210.475,43	212.611,23	9.101,56	1.431,40	11.237,36	
Empenhos de 2015	5.350.090,05	89.032,82	-	89.032,82	-	89.032,82	82.542,38	2.528,88	3.961,56	(3.961,56)	
Empenhos de 2014	4.848.573,08	-	-	13.993,64	13.993,64	-	10.504,87	270,22	3.218,55	10.775,09	
Empenhos de 2013	4.443.512,02	22.996,97	-	22.996,97	-	22.996,97	22.747,38	-	249,59	(249,59)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										7.929,43	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										7.929,43	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	1.177,87	-	-	-	1.177,87
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	31.471,55	-	-	-	31.471,55
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	32.649,42	-	-	-	32.649,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.235.000,00	17.235.000,00	5.336.508,11	30,96
Proveniente da União	14.469.000,00	14.469.000,00	4.498.508,33	31,09
Proveniente dos Estados	2.766.000,00	2.766.000,00	837.999,78	30,30
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.235.000,00	17.235.000,00	5.336.508,11	30,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.957.000,00	7.957.000,00	1.515.072,80	19,04	1.169.672,14	14,70	1.111.540,69	13,97
Despesas Correntes	7.015.000,00	7.015.000,00	1.492.333,75	21,27	1.152.483,09	16,43	1.097.112,64	15,64
Despesas de Capital	942.000,00	942.000,00	22.739,05	2,41	17.189,05	1,82	14.428,05	1,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.956.000,00	8.956.996,53	2.954.184,53	32,98	2.311.648,41	25,81	2.288.754,98	25,55
Despesas Correntes	8.821.000,00	8.821.996,53	2.954.184,53	33,49	2.311.648,41	26,20	2.288.754,98	25,94
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00	-	-	-	-	-	-

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	159.000,00	159.000,00	5.241,53	3,30	5.241,53	3,30	-	-
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	5.241,53	3,30	5.241,53	3,30	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	303.000,00	303.000,00	65.536,73	21,63	38.684,91	12,77	28.476,48	9,40
Despesas Correntes	303.000,00	303.000,00	65.536,73	21,63	38.684,91	12,77	28.476,48	9,40
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	961.584,07	3.959,70	0,41	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	815.000,00	3.469,80	0,43	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	146.584,07	489,90	0,33	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.375.000,00	18.337.580,60	4.543.995,29	24,78	3.525.246,99	19,22	3.428.772,15	18,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.554.600,00	20.554.600,00	3.973.795,51	19,33	3.626.562,44	17,64	3.478.199,31	16,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.495.500,00	15.496.496,53	4.036.108,88	26,05	3.393.572,76	21,90	3.370.420,04	21,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	687.700,00	687.700,00	118.804,97	17,28	118.804,97	17,28	111.772,56	16,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	838.600,00	838.600,00	187.668,16	22,38	160.816,34	19,18	144.861,08	17,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	961.584,07	3.959,70	0,41	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.576.400,00	38.538.980,60	8.320.337,22	21,59	7.299.756,51	18,94	7.105.252,99	18,44
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	17.375.000,00	18.237.580,60	4.543.995,29	24,92	3.525.246,99	19,33	3.428.772,15	18,80
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	20.201.400,00	20.301.400,00	3.776.341,93	18,60	3.774.509,52	18,59	3.676.480,84	18,11

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5970EBC6

CONTABILIDADE PMCV
3-ANEXO XII - GASTOS COM SAÚDE - 3º BIM-2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.152.900,00	12.152.900,00	5.768.209,10	47,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.894.900,00	3.894.900,00	2.547.427,07	65,40
IPTU	2.841.000,00	2.841.000,00	2.317.328,86	81,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.053.900,00	1.053.900,00	230.098,21	21,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.299.500,00	1.299.500,00	509.882,62	39,24
ITBI	1.249.500,00	1.249.500,00	509.737,43	40,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	145,19	0,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.816.500,00	4.816.500,00	1.641.906,08	34,09
ISS	3.897.500,00	3.897.500,00	1.600.328,32	41,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	919.000,00	919.000,00	41.577,76	4,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.142.000,00	2.142.000,00	1.068.993,33	49,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.220.000,00	52.220.000,00	19.755.905,15	37,83
Cota-Parte FPM	26.600.000,00	26.600.000,00	9.195.328,58	34,57
Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	7.314,99	2,03
Cota-Parte IPVA	4.100.000,00	4.100.000,00	3.013.769,53	73,51
Cota-Parte ICMS	20.600.000,00	20.600.000,00	7.430.806,17	36,07
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	108.685,88	33,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	240.000,00	240.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	240.000,00	240.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.372.900,00	64.372.900,00	25.524.114,25	39,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.597.600,00	12.597.600,00	3.446.827,24	27,36	3.439.939,73	27,31	3.315.766,71	26,32
Despesas Correntes	11.915.600,00	11.915.600,00	3.442.973,34	28,89	3.437.620,83	28,85	3.313.447,81	27,81
Despesas de Capital	682.000,00	682.000,00	3.853,90	0,57	2.318,90	0,34	2.318,90	0,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.539.500,00	5.889.500,00	1.527.868,52	25,94	1.525.918,52	25,91	1.525.918,52	25,91
Despesas Correntes	6.362.500,00	5.712.500,00	1.523.485,60	26,67	1.521.535,60	26,64	1.521.535,60	26,64
Despesas de Capital	177.000,00	177.000,00	4.382,92	2,48	4.382,92	2,48	4.382,92	2,48

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	528.700,00	528.700,00	132.639,17	25,09	132.639,17	25,09	127.965,64	24,20
Despesas Correntes	528.700,00	528.700,00	132.639,17	25,09	132.639,17	25,09	127.965,64	24,20
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	535.600,00	535.600,00	200.605,23	37,45	200.605,23	37,45	194.291,74	36,28
Despesas Correntes	535.600,00	535.600,00	200.605,23	37,45	200.605,23	37,45	194.291,74	36,28
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.201.400,00	19.551.400,00	5.307.940,16	27,15	5.299.102,65	27,10	5.163.942,61	26,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.307.940,16	5.299.102,65	5.163.942,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.307.940,16	5.299.102,65	5.163.942,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.828.617,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.828.617,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.470.485,51	1.335.325,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,76	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	3.828.617,14	5.299.102,65	1.470.485,51	-	-	-	-	-	-	1.470.485,51
Empenhos de 2019	7.324.180,60	11.934.271,50	4.610.090,90	137.375,99	-	-	135.175,83	1.936,94	263,22	4.609.827,68
Empenhos de 2018	6.770.212,51	6.133,48	-	31.110,47	-	31.110,47	26.619,58	772,61	3.718,28	(3.718,28)
Empenhos de 2017	6.179.708,82	35.258,59	-	35.258,59	29.041,12	6.217,47	31.143,38	2.937,34	1.177,87	27.863,25
Empenhos de 2016	5.954.000,58	223.144,19	-	223.144,19	12.668,76	210.475,43	212.611,23	9.101,56	1.431,40	11.237,36
Empenhos de 2015	5.350.090,05	89.032,82	-	89.032,82	-	89.032,82	82.542,38	2.528,88	3.961,56	(3.961,56)
Empenhos de 2014	4.848.573,08	-	-	13.993,64	13.993,64	-	10.504,87	270,22	3.218,55	10.775,09
Empenhos de 2013	4.443.512,02	22.996,97	-	22.996,97	-	22.996,97	22.747,38	-	249,59	(249,59)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										7.929,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										7.929,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	1.177,87	-	-	-	1.177,87
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	31.471,55	-	-	-	31.471,55
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	32.649,42	-	-	-	32.649,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.235.000,00	17.235.000,00	8.532.551,43	49,51
Proveniente da União	14.469.000,00	14.469.000,00	7.258.368,13	50,16
Proveniente dos Estados	2.766.000,00	2.766.000,00	1.274.183,30	46,07
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.235.000,00	17.235.000,00	8.532.551,43	49,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.957.000,00	8.377.000,00	2.548.053,75	30,42	2.249.318,83	26,85	2.230.711,07	26,63
Despesas Correntes	7.015.000,00	7.435.000,00	2.513.514,70	33,81	2.226.579,78	29,95	2.207.972,02	29,70
Despesas de Capital	942.000,00	942.000,00	34.539,05	3,67	22.739,05	2,41	22.739,05	2,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.956.000,00	9.827.325,01	5.314.398,75	54,08	4.821.095,95	49,06	4.800.241,17	48,85
Despesas Correntes	8.821.000,00	9.692.325,01	5.314.398,75	54,83	4.821.095,95	49,74	4.800.241,17	49,53
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	159.000,00	159.000,00	46.022,77	28,95	46.022,77	28,95	46.022,77	28,95
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	46.022,77	28,95	46.022,77	28,95	46.022,77	28,95
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	303.000,00	303.000,00	80.606,42	26,60	64.249,21	21,20	63.828,61	21,07
Despesas Correntes	303.000,00	303.000,00	80.606,42	26,60	64.249,21	21,20	63.828,61	21,07
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	1.253.052,07	32.374,52	2,58	17.742,38	1,42	13.491,52	1,08
Despesas Correntes	-	1.106.468,00	29.264,32	2,64	17.252,48	1,56	13.001,62	1,18
Despesas de Capital	-	146.584,07	3.110,20	2,12	489,90	0,33	489,90	0,33
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.375.000,00	19.919.377,08	8.021.456,21	40,27	7.198.429,14	36,14	7.154.295,14	35,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.554.600,00	20.974.600,00	5.994.880,99	28,58	5.689.258,56	27,12	5.546.477,78	26,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.495.500,00	15.716.825,01	6.842.267,27	43,53	6.347.014,47	40,38	6.326.159,69	40,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	687.700,00	687.700,00	178.661,94	25,98	178.661,94	25,98	173.988,41	25,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	838.600,00	838.600,00	281.211,65	33,53	264.854,44	31,58	258.120,35	30,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	1.253.052,07	32.374,52	2,58	17.742,38	1,42	13.491,52	1,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.576.400,00	39.470.777,08	13.329.396,37	33,77	12.497.531,79	31,66	12.318.237,75	31,21
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	17.375.000,00	19.399.377,08	7.847.117,32	40,45	7.024.090,25	36,21	6.979.956,25	35,98
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	20.201.400,00	20.071.400,00	5.482.279,05	27,31	5.473.441,54	27,27	5.338.281,50	26,60

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F2FAFF57

CONTABILIDADE PMCV
4-ANEXO XII - GASTOS COM SAÚDE - 4º BIM-2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.152.900,00	12.152.900,00	7.473.629,33	61,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.894.900,00	3.894.900,00	2.994.826,52	76,89
IPTU	2.841.000,00	2.841.000,00	2.718.418,92	95,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.053.900,00	1.053.900,00	276.407,60	26,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.299.500,00	1.299.500,00	708.833,58	54,55
ITBI	1.249.500,00	1.249.500,00	708.428,79	56,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	404,79	0,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.816.500,00	4.816.500,00	2.372.847,07	49,26
ISS	3.897.500,00	3.897.500,00	2.319.872,02	59,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	919.000,00	919.000,00	52.975,05	5,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.142.000,00	2.142.000,00	1.397.122,16	65,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.220.000,00	52.220.000,00	24.966.257,98	47,81
Cota-Parte FPM	26.600.000,00	26.600.000,00	11.610.188,57	43,65
Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	19.956,78	5,54
Cota-Parte IPVA	4.100.000,00	4.100.000,00	3.198.531,80	78,01
Cota-Parte ICMS	20.600.000,00	20.600.000,00	9.989.006,87	48,49
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	148.573,96	46,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	240.000,00	240.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	240.000,00	240.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.372.900,00	64.372.900,00	32.439.887,31	50,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.597.600,00	12.407.600,00	4.100.933,27	33,05	4.096.968,60	33,02	4.047.634,44	32,62
Despesas Correntes	11.915.600,00	11.725.600,00	4.095.125,37	34,92	4.091.160,70	34,89	4.041.826,54	34,47
Despesas de Capital	682.000,00	682.000,00	5.807,90	0,85	5.807,90	0,85	5.807,90	0,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.539.500,00	5.889.500,00	1.923.815,16	32,67	1.923.815,16	32,67	1.922.791,16	32,65
Despesas Correntes	6.362.500,00	5.712.500,00	1.917.327,10	33,56	1.917.327,10	33,56	1.917.327,10	33,56
Despesas de Capital	177.000,00	177.000,00	6.488,06	3,67	6.488,06	3,67	5.464,06	3,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	528.700,00	528.700,00	137.312,70	25,97	137.312,70	25,97	137.312,70	25,97
Despesas Correntes	528.700,00	528.700,00	137.312,70	25,97	137.312,70	25,97	137.312,70	25,97
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	535.600,00	535.600,00	257.508,51	48,08	257.508,51	48,08	257.255,56	48,03
Despesas Correntes	535.600,00	535.600,00	257.508,51	48,08	257.508,51	48,08	257.255,56	48,03
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.201.400,00	19.361.400,00	6.419.569,64	33,16	6.415.604,97	33,14	6.364.993,86	32,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.419.569,64	6.415.604,97	6.364.993,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.419.569,64	6.415.604,97	6.364.993,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.865.983,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.865.983,10
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.549.621,87	1.499.010,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,78	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	4.865.983,10	6.415.604,97	1.549.621,87	-	-	-	-	-	-	1.549.621,87
Empenhos de 2019	7.324.180,60	11.934.271,50	4.610.090,90	137.375,99	-	-	135.175,83	1.936,94	263,22	4.609.827,68
Empenhos de 2018	6.770.212,51	6.133,48	-	31.110,47	-	31.110,47	26.619,58	772,61	3.718,28	(3.718,28)
Empenhos de 2017	6.179.708,82	35.258,59	-	35.258,59	29.041,12	6.217,47	31.143,38	2.937,34	1.177,87	27.863,25
Empenhos de 2016	5.954.000,58	223.144,19	-	223.144,19	12.668,76	210.475,43	212.611,23	9.101,56	1.431,40	11.237,36
Empenhos de 2015	5.350.090,05	89.032,82	-	89.032,82	-	89.032,82	82.542,38	2.528,88	3.961,56	(3.961,56)
Empenhos de 2014	4.848.573,08	-	-	13.993,64	13.993,64	-	10.504,87	270,22	3.218,55	10.775,09
Empenhos de 2013	4.443.512,02	22.996,97	-	22.996,97	-	22.996,97	22.747,38	-	249,59	(249,59)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										7.929,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										7.929,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	1.177,87	-	-	-	1.177,87
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	31.471,55	-	-	-	31.471,55

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	32.649,42	-	-	-	32.649,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.235.000,00	17.235.000,00	12.989.424,60	75,37
Proveniente da União	14.469.000,00	14.469.000,00	11.335.286,30	78,34
Proveniente dos Estados	2.766.000,00	2.766.000,00	1.654.138,30	59,80
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.235.000,00	17.235.000,00	12.989.424,60	75,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.957.000,00	8.167.309,48	3.491.186,45	42,75	3.043.781,37	37,27	3.025.066,79	37,04
Despesas Correntes	7.015.000,00	6.824.338,89	3.465.895,40	50,79	3.018.490,32	44,23	2.999.775,74	43,96
Despesas de Capital	942.000,00	1.342.970,59	25.291,05	1,88	25.291,05	1,88	25.291,05	1,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.956.000,00	10.352.325,01	6.790.070,58	65,59	6.271.262,20	60,58	6.203.001,70	59,92
Despesas Correntes	8.821.000,00	10.217.325,01	6.790.070,58	66,46	6.271.262,20	61,38	6.203.001,70	60,71
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	159.000,00	159.000,00	74.644,22	46,95	74.644,22	46,95	74.644,22	46,95
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	74.644,22	46,95	74.644,22	46,95	74.644,22	46,95
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	303.000,00	333.000,00	99.155,04	29,78	82.364,95	24,73	81.914,95	24,60
Despesas Correntes	303.000,00	333.000,00	99.155,04	29,78	82.364,95	24,73	81.914,95	24,60
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	3.383.352,07	665.482,50	19,67	629.816,59	18,62	522.590,34	15,45
Despesas Correntes	-	3.186.768,00	656.682,30	20,61	623.926,39	19,58	516.700,14	16,21
Despesas de Capital	-	196.584,07	8.800,20	4,48	5.890,20	3,00	5.890,20	3,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.375.000,00	22.394.986,56	11.120.538,79	49,66	10.101.869,33	45,11	9.907.218,00	44,24

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.554.600,00	20.574.909,48	7.592.119,72	36,90	7.140.749,97	34,71	7.072.701,23	34,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.495.500,00	16.241.825,01	8.713.885,74	53,65	8.195.077,36	50,46	8.125.792,86	50,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	687.700,00	687.700,00	211.956,92	30,82	211.956,92	30,82	211.956,92	30,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	838.600,00	868.600,00	356.663,55	41,06	339.873,46	39,13	339.170,51	39,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	3.383.352,07	665.482,50	19,67	629.816,59	18,62	522.590,34	15,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.576.400,00	41.756.386,56	17.540.108,43	42,01	16.517.474,30	39,56	16.272.211,86	38,97
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	17.375.000,00	21.689.377,08	10.943.610,52	50,46	9.926.936,06	45,77	9.732.284,73	44,87
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	20.201.400,00	20.067.009,48	6.596.497,91	32,87	6.590.538,24	32,84	6.539.927,13	32,59

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1993B154

CONTABILIDADE PMCV
5-ANEXO XII - GASTOS COM SAÚDE - 5º BIM-2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.152.900,00	12.152.900,00	9.279.578,97	76,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.894.900,00	3.894.900,00	3.434.535,49	88,18
IPTU	2.841.000,00	2.841.000,00	3.104.859,04	109,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.053.900,00	1.053.900,00	329.676,45	31,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.299.500,00	1.299.500,00	952.270,98	73,28
ITBI	1.249.500,00	1.249.500,00	951.866,19	76,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	404,79	0,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.816.500,00	4.816.500,00	3.170.593,28	65,83

ISS	3.897.500,00	3.897.500,00	3.095.753,30	79,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	919.000,00	919.000,00	74.839,98	8,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.142.000,00	2.142.000,00	1.722.179,22	80,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.220.000,00	52.220.000,00	30.953.086,82	59,27
Cota-Parte FPM	26.600.000,00	26.600.000,00	13.966.318,31	52,50
Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	285.755,89	79,38
Cota-Parte IPVA	4.100.000,00	4.100.000,00	3.372.019,64	82,24
Cota-Parte ICMS	20.600.000,00	20.600.000,00	13.126.535,32	63,72
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	202.457,66	63,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	240.000,00	240.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	240.000,00	240.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.372.900,00	64.372.900,00	40.232.665,79	62,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.597.600,00	12.347.600,00	4.961.262,43	40,18	4.954.957,94	40,13	4.866.068,21	39,41
Despesas Correntes	11.915.600,00	11.665.600,00	4.955.454,53	42,48	4.949.150,04	42,43	4.860.260,31	41,66
Despesas de Capital	682.000,00	682.000,00	5.807,90	0,85	5.807,90	0,85	5.807,90	0,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.539.500,00	5.949.500,00	2.331.224,45	39,18	2.331.224,45	39,18	2.331.224,45	39,18
Despesas Correntes	6.362.500,00	5.772.500,00	2.322.445,35	40,23	2.322.445,35	40,23	2.322.445,35	40,23
Despesas de Capital	177.000,00	177.000,00	8.779,10	4,96	8.779,10	4,96	8.779,10	4,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	528.700,00	528.700,00	141.986,23	26,86	141.986,23	26,86	137.312,70	25,97
Despesas Correntes	528.700,00	528.700,00	141.986,23	26,86	141.986,23	26,86	137.312,70	25,97
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	535.600,00	535.600,00	321.206,41	59,97	321.206,41	59,97	314.866,22	58,79
Despesas Correntes	535.600,00	535.600,00	321.206,41	59,97	321.206,41	59,97	314.866,22	58,79
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.201.400,00	19.361.400,00	7.755.679,52	40,06	7.749.375,03	40,02	7.649.471,58	39,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.755.679,52	7.749.375,03	7.649.471,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.755.679,52	7.749.375,03	7.649.471,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.034.899,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.034.899,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.714.475,16	1.614.571,71
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,26	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	6.034.899,87	7.749.375,03	1.714.475,16	-	-	-	-	-	-	1.714.475,16
Empenhos de 2019	7.324.180,60	11.934.271,50	4.610.090,90	137.375,99	-	-	135.175,83	1.936,94	263,22	4.609.827,68
Empenhos de 2018	6.770.212,51	6.133,48	-	31.110,47	-	31.110,47	26.619,58	772,61	3.718,28	(3.718,28)
Empenhos de 2017	6.179.708,82	35.258,59	-	35.258,59	29.041,12	6.217,47	31.143,38	2.937,34	1.177,87	27.863,25
Empenhos de 2016	5.954.000,58	223.144,19	-	223.144,19	12.668,76	210.475,43	212.611,23	9.101,56	1.431,40	11.237,36
Empenhos de 2015	5.350.090,05	89.032,82	-	89.032,82	-	89.032,82	82.542,38	2.528,88	3.961,56	(3.961,56)
Empenhos de	4.848.573,08	-	-	13.993,64	13.993,64	-	10.504,87	270,22	3.218,55	10.775,09

2014										
Empenhos de 2013	4.443.512,02	22.996,97	-	22.996,97	-	22.996,97	22.747,38	-	249,59	(249,59)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										7.929,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										7.929,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	1.177,87	-	-	-	1.177,87
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	31.471,55	-	-	-	31.471,55
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	32.649,42	-	-	-	32.649,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.235.000,00	17.235.000,00	15.341.136,81	89,01
Proveniente da União	14.469.000,00	14.469.000,00	13.030.343,51	90,06
Proveniente dos Estados	2.766.000,00	2.766.000,00	2.310.793,30	83,54
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.235.000,00	17.235.000,00	15.341.136,81	89,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.957.000,00	8.167.309,48	4.336.933,44	53,10	3.891.274,22	47,64	3.839.912,06	47,02
Despesas Correntes	7.015.000,00	6.824.338,89	4.205.642,39	61,63	3.759.983,17	55,10	3.708.621,01	54,34
Despesas de Capital	942.000,00	1.342.970,59	131.291,05	9,78	131.291,05	9,78	131.291,05	9,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.956.000,00	10.352.325,01	8.399.594,33	81,14	7.796.179,20	75,31	7.760.470,83	74,96
Despesas Correntes	8.821.000,00	10.217.325,01	8.399.594,33	82,21	7.796.179,20	76,30	7.760.470,83	75,95
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	159.000,00	159.000,00	74.644,22	46,95	74.644,22	46,95	74.644,22	46,95
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	74.644,22	46,95	74.644,22	46,95	74.644,22	46,95
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	303.000,00	333.000,00	125.734,61	37,76	105.294,23	31,62	104.197,03	31,29
Despesas Correntes	303.000,00	333.000,00	125.734,61	37,76	105.294,23	31,62	104.197,03	31,29
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	3.703.352,07	1.338.883,40	36,15	1.295.343,36	34,98	1.242.585,41	33,55
Despesas Correntes	-	3.506.768,00	1.327.283,20	37,85	1.283.743,16	36,61	1.230.985,21	35,10
Despesas de Capital	-	196.584,07	11.600,20	5,90	11.600,20	5,90	11.600,20	5,90
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.375.000,00	22.714.986,56	14.275.790,00	62,85	13.162.735,23	57,95	13.021.809,55	57,33

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.554.600,00	20.514.909,48	9.298.195,87	45,32	8.846.232,16	43,12	8.705.980,27	42,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.495.500,00	16.301.825,01	10.730.818,78	65,83	10.127.403,65	62,12	10.091.695,28	61,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	687.700,00	687.700,00	216.630,45	31,50	216.630,45	31,50	211.956,92	30,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	838.600,00	868.600,00	446.941,02	51,46	426.500,64	49,10	419.063,25	48,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	3.703.352,07	1.338.883,40	36,15	1.295.343,36	34,98	1.242.585,41	33,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.576.400,00	42.076.386,56	22.031.469,52	52,36	20.912.110,26	49,70	20.671.281,13	49,13
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	17.375.000,00	22.009.377,08	14.097.881,73	64,05	12.987.101,96	59,01	12.846.176,28	58,37
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	20.201.400,00	20.067.009,48	7.933.587,79	39,54	7.925.008,30	39,49	7.825.104,85	38,99

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BEA1F88A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2021
DATA: 23/11/21 ABERTURA: 07/12/21 PROPOSTA ATÉ: 08:00h DISPUTA: 09:30h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	5.182,49	5.182,49
	2	SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	4.338,78	52.065,36
	3	SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	1.992,55	1.992,55
	4	SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	1.793,30	21.519,60
	5	SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	129,50	15.540,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	24.870.433/0001-66	96.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2021.

IANA R. SCHMID JULIANO RIBEIRO
Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2021
DATA: 23/11/21 ABERTURA: 07/12/21 PROPOSTA ATÉ: 08:00h DISPUTA: 09:30h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 83/2021, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	5.182,49	5.182,49
	2	SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	4.338,78	52.065,36
	3	SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	1.992,55	1.992,55
	4	SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	1.793,30	21.519,60
	5	SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	129,50	15.540,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	24.870.433/0001-66	96.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais).

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7EF7417C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2021
DATA: 26/11/21 ABERTURA: 10/12/21 HORÁRIO: 14:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
03	1	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	320,00	64.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	64.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Não acudiram interessados para os lotes nº 01 e 02, sendo os mesmos DESERTOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2021.
Fernando Q. Abatti Iana R. Schmid Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2021
DATA: 26/11/21 ABERTURA: 10/12/21 HORÁRIO: 14:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 85/2021, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
03	1	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	320,00	64.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	64.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
Não acudiram interessados para os lotes nº 01 e 02, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:BB4D83BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2021
DATA: 03/12/21 ABERTURA: 21/12/21 PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM), ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. EM REGIME DE COMODATO O TANQUE, BOMBA E FILTRO, PARA ÓLEO DIESEL S-10; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	DESCONTO SOBRE A TABELA ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO COMETA LTDA	2,15% (R$ 6,36)	477.018,75
2	ETANOL	AUTO POSTO COMETA LTDA	2,08% (R$ 5,64)	56.401,92
3	OLEO DIESEL S-500	AUTO POSTO COMETA LTDA	2,11% (R$ 5,10)	1.275.017,25
4	OLEO DIESEL S-10	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA	2,09% (R$ 5,14)	1.285.068,75

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AUTO POSTO COMETA LTDA	75.615.542/0001-78	1.808.437,92
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA	75.637.876/0001-42	1.285.068,75

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 3.093.506,67 (três milhões e noventa e três mil e quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos)

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2021.
Iana R. Schmid Juliano Ribeiro Leila Marcolina
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2021
DATA: 03/12/21 ABERTURA: 21/12/21 PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM), ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. EM REGIME DE COMODATO O TANQUE, BOMBA E FILTRO, PARA ÓLEO DIESEL S-10; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 87/2021, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	DESCONTO SOBRE A TABELA ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO COMETA LTDA	2,15% (R$ 6,36)	477.018,75
2	ETANOL	AUTO POSTO COMETA LTDA	2,08% (R$ 5,64)	56.401,92
3	OLEO DIESEL S-500	AUTO POSTO COMETA LTDA	2,11% (R$ 5,10)	1.275.017,25
4	OLEO DIESEL S-10	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA	2,09% (R$ 5,14)	1.285.068,75

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AUTO POSTO COMETA LTDA	75.615.542/0001-78	1.808.437,92
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA	75.637.876/0001-42	1.285.068,75

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 3.093.506,67 (três milhões e noventa e três mil e quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos)

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7D148F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2569/2021

LEI Nº 2569/2021

Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu**, Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica instituído o Código de Obras e Edificações do Município de Dois Vizinhos, que estabelece normas disciplinando, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais, a elaboração de projetos e a execução de obras e instalações, sejam elas de construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, respeitadas as normas federais e estaduais relativas à matéria.

§ 1º O Código de Obras e Edificações tem como objetivo garantir a observância e promover a melhoria de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações, orientando os projetos e a execução dos mesmos no Município.

§ 2º Para as edificações já existentes, serão permitidas obras de reforma, ampliação e demolição desde que atendam as disposições deste Código.

§ 3º Para a execução, ampliação ou instalação de obra ou de atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, exigir-se-á:
- anuência prévia dos órgãos de controle e política ambiental quando da aprovação do projeto, nos termos da legislação pertinente;
- estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade, nos termos constitucionais e da legislação municipal específica.

Art. 3º Para efeito do presente Código são adotadas as seguintes definições:
- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, cuja finalidade é reger as normas técnicas das edificações e materiais de construção;
- Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, à população em geral, em especial às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Afastamento: é a menor distância da projeção entre duas edificações no lote onde se situa; IV - Alicerce: é o elemento da construção que transmite ao solo a carga da edificação;
- Alinhamento Predial: linha divisória legal entre lote e logradouro público;
- Alpendre ou Varanda: área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;
- Altura da Edificação: é a maior distância entre o nível do passeio e o beiral do telhado, quando este for visível, ou pelo ponto mais alto da platibanda, frontão ou qualquer outro coroamento;
- Alvará de Construção: documento expedido pelo Órgão Municipal de Aprovação e Licenciamento que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;
- Alvenaria: é a construção de estruturas e de paredes constituídas de tijolos, blocos de concreto, blocos de cerâmica, pedras, etc, ligadas entre si de modo estável, pela combinação de juntas e interposição de argamassas, ou somente por um desses meios;
- Ampliação: alteração no sentido de tornar maior a construção;
- Andaime: obra provisória destinada a suster operários e materiais durante a execução da obra;

- Andar: é o conjunto de áreas cobertas em uma edificação, situadas entre o plano de um piso e o teto imediatamente superior. O mesmo que pavimento;
- Anteprojeto: esboço, etapa anterior ao projeto definitivo de uma edificação, constitui a fase inicial do projeto e compõe-se de desenhos sumários, perspectivas e gráficos elucidativos, em escala suficiente à perfeita compreensão da obra planejada;
- Anuência Prévia: é o atestado de conformidade dos projetos com a legislação em vigor e as diretrizes dos órgãos competentes;
- Apartamento: unidade autônoma de moradia em edificação vertical;
- Aprovação de Projeto: ato administrativo que precede o licenciamento de uma construção;
- Área Bruta ou Construída: é a área que resulta do somatório das áreas úteis com as áreas das seções horizontais das paredes;
- Área de Acumulação: espaço destinado à espera de veículos, situado entre o alinhamento predial e o local de estacionamento dentro do terreno;
- Área Livre: é o espaço descoberto, livre de edificações ou construções dentro dos limites do lote; XX - Área "*non aedificandi*": é aquela na qual a legislação em vigor nada permite construir ou edificar; XXI - Área Total da Construção: somatório das áreas brutas de todos os pavimentos de uma edificação; XXII - Área Útil: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;
XXIII - ART: Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA, que é o instrumento que define quem é o responsável técnico por determinada obra ou serviço dentro da competência atribuída pelo Conselho; XXIV - Ático: é a projeção da área coberta sobre a laje de cobertura do último pavimento;
- Átrio: pátio interno, de acesso a uma edificação;
- Balanço: avanço de uma edificação acima do térreo além da projeção da edificação;
- Baldrame: viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações para apoiar as paredes, ao nível do piso;
- Barracão: edificação coberta e fechada em pelo menos, três faces, caracterizada por amplo espaço central, de uso industrial ou de depósito;
- Beiral: prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;
- Brise: elementos construtivos utilizados nas paredes da edificação para proteção solar sem prejudicar a iluminação e a ventilação;
- Calçada: é parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
- Casa de Máquinas: compartimento onde se instalam as máquinas comuns de uma edificação;
- CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo, autarquia federal, que regulamenta o exercício e as atividades dos profissionais e das empresas de arquitetura e urbanismo no país;
- Chácara: área de terras delimitada, dentro do perímetro urbano, com casa de moradia, com pequenas quantidades de plantações, criação de animais e/ou outras atividades;
- Circulação: designação genérica dos espaços destinados movimentação de pessoas ou veículos; XXXVI - Cobertura: o último teto de uma edificação;
- Coeficiente de Aproveitamento: é um número que, multiplicado pela área do lote, indica a quantidade máxima de metros quadrados que podem ser construídos em um lote, somando-se as áreas de todos os pavimentos;
- Compartimento: cada uma das divisões de uma edificação;
- Compartimento de permanência prolongada: são os compartimentos que permitem a permanência confortável por tempo prolongado e indeterminado;
XL - Compartimento de permanência transitória: são os compartimentos que permitem a permanência confortável, por pequeno espaço de tempo;
XLI - Compartimento sem permanência: são os compartimentos que exijam condições especiais para guarda ou instalação de equipamentos, e sem atividade humana no local, cuja classificação é de responsabilidade do autor do projeto;
XLII - CONFEA: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;
XLIII - Construção: é, de modo geral, a realização de qualquer obra;
XLIV - Copa: compartimento destinado a refeitório auxiliar;
XLV - Corrimão: peça ao longo de uma escada e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe ou desce;
XLVI - Cota: indicação ou registro numérico de dimensões, medidas, indicação do nível de um plano ou ponto em relação a outro tomado como referência;
XLVII - CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, autarquia federal, que regulamenta o exercício e as atividades dos profissionais e das empresas de engenharia e da agronomia;
XLVIII - CTA: Comissão Técnica de Análises, formada por técnicos do Órgão Municipal de Planejamento e Gestão, nomeados por Decreto do Executivo Municipal;
XLIX - Declividade: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;
L - Demolição: deitar abaixo, desmanchar qualquer construção;
LI - Dependência de Uso Comum: áreas da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia;
LII - Depósito: espaço aberto ou edificação destinado à armazenagem; quando compartimento de uma edificação, é o compartimento não habitado, destinado à guarda de utensílios e objetos ou materiais de qualquer natureza;
LIII - Desmembramento: é um aspecto particular do parcelamento da terra que se caracteriza pela divisão de uma área de terreno, sem abertura de logradouro;
LIV - Divisa: linha divisória entre dois ou mais lotes;
LV – Edícula ou anexo: denominação genérica de edificação utilizada como apoio ou complemento, fisicamente afastada, da edificação principal;
LVI - Edificação: obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material;
LVII - Edificação Clandestina: é a edificação feita sem aprovação da Administração Pública Municipal;
LVIII - Edificações Contíguas ou Geminadas: são aquelas que apresentam uma ou mais paredes contíguas às de uma outra edificação, e estão dentro do mesmo lote ou em lotes vizinhos;
LIX - Edificação Irregular: é a edificação executada em desconformidade com o plano aprovado;
LX - Edificação Multifamiliar: conjunto de duas ou mais unidades residenciais em uma só edificação;
LXI - Edificação Provisória/Transitória: é aquela de caráter não permanente que servirá como canteiro de obras, incluindo alojamento de pessoal, casa de guarda, sanitários e toda construção necessária ao desenvolvimento de uma obra, bem como aquela de caráter não permanente que servirá para eventos, sendo que tais edificações serão autorizadas por tempo determinado, exceto para canteiro de obra, cujo tempo será no máximo o tempo da obra, devendo ser demolidas ou desmontadas após a sua utilização;
LXII - Edificação Unifamiliar: aquela que, independentemente de ser única em um mesmo lote não possui área utilizável construída comum com outra residência;
LXIII - Edificação de Uso Coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;
LXIV - Edificação de Uso Privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;

LXV - Edificação de Uso Público: aquelas administradas pela Administração Pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;
LXVI - Edifício-garagem: é aquele destinado à guarda de veículos;
LXVII - Embargo: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;
LXVIII - Equipamentos Comunitários: são equipamentos públicos de apoio à comunidade para fins de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, administração pública, segurança e assistência social;
LXIX - Escada em Caracol: escada de forma espiral em torno de um eixo;
LXX - Escada em Leque: escada que possui os degraus em forma triangular ou trapezoidal; LXXI - Escala: relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;
LXXII - Espelho: parte vertical do degrau da escada;
LXXIII - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): - O Estudo de Impacto de Vizinhança ou EIV, e consequentemente o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) são dois documentos distintos que tem por finalidade produzir uma análise minuciosa e objetiva dos impactos e efeitos causados no entorno de qualquer empreendimento que apresente uma estrutura física capaz de modificar a paisagem, as relações socioculturais, econômicas e políticas;
LXXIV - Fachada ou Elevação: é qualquer das faces externas de uma edificação;
LXXV - Fórmula de Blondel: estabelece de forma empírica o cálculo da largura do piso em função do espelho e vice-versa, dando as dimensões ideais para utilizar uma escada sem maiores esforços (0,63m < p+2e < 0,65m), sendo que: p=largura do piso, e=altura do espelho e 0,65 é a constante de Blondel;
LXXVI - Fumívoro: aparelho que absorve a fumaça dos bicos de gás;
LXXVII - Fundações: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno; LXXVIII - Galeria Pública: passeio coberto por uma edificação;
LXXIX - Galpão: construção constituída por uma cobertura e fechada total ou parcialmente, em até três faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;
LXXX - Gleba: área de terra, com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;
LXXXI - Guarda-corpo: é o anteparo de proteção e segurança para apoio e contra quedas; LXXXII - Guarita: pequena casa feita para o abrigo de uma sentinela, podendo ser fixa ou móvel;
LXXXIII - Habitação Coletiva: é a edificação coletiva destinada a servir de moradia para mais de uma família, contendo duas ou mais unidades autônomas e partes de uso comum;
LXXXIV - Habite-se: documento que atesta a conclusão da obra, que foi executada de acordo com o projeto aprovado e que está em condições de uso;
LXXXV - Hall: dependência de uma edificação que serve de acesso a outros compartimentos; LXXXVI - Infração: violação da Lei;
LXXXVII - Interdição: se refere à paralisação de máquinas, equipamentos e setores de serviço, mesmo os que se desenvolvem na construção civil;
LXXXVIII - ISSQN: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
LXXIX - Licença: ato administrativo, com validade determinada, que autoriza execução de obras, instalação, localização de uso e atividades permitidas;
XC - Logradouro Público: é toda à parte da superfície do Município destinada ao trânsito público, oficialmente reconhecida e designada por uma denominação;
XCI - Lotação: é a capacidade, em número de pessoas, de qualquer local de reunião;
XCII - Lote: porção de terreno que faz frente para um logradouro público, descrito e assegurado por título de propriedade;
XXCIII - Loteamento: é um aspecto particular do parcelamento da terra que se caracteriza pela divisão de uma área de terreno em duas ou mais porções autônomas envolvendo, obrigatoriamente, a abertura de logradouros públicos para os quais terão testadas as referidas porções, que passam assim a ser denominadas lotes;
XCIV - Marquise: cobertura em balanço sem acesso de pessoas;
XCV - Meio-fio: arremate entre o plano do passeio e a pista de rolamento de um logradouro; XCVI - Memorial: especificação; memorial descritivo; descrição completa dos serviços a executar;
XCVII - Mezanino: pavimento intermediário entre o piso e o teto de um compartimento de uso exclusivo deste, com área de no máximo 50% (cinquenta por cento) do pavimento inferior. Devendo satisfazer as alturas mínimas exigidas pela legislação, o mesmo que jirau;
XCVIII - NBR: Norma Técnica Brasileira, estipulada pela ABNT;
XCIX - Parapeito: resguarde de pequena altura em terraços, sacadas e galerias; C - Parede-cega: parede sem aberturas;
CI - Passeio: parte da calçada destinada ao trânsito de pedestres; CII - Patamar: superfície intermediária entre dois lances de escada;
CIII - Pavimento: conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação; CIV - Pé-direito: distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento;
CV - Pérgola, Pérgula ou Pergolado: é uma espécie de galeria, para passear, construída em forma de ramada. Passeio ou abrigo, em jardins, feito de duas séries de colunas paralelas e que serve de suporte a trepadeiras, não coberto;
CVI - Pilotis: área aberta, sustentada por pilares, que corresponde à projeção da superfície do pavimento imediatamente acima;
CVII - Plataforma de Segurança: é a armação provisória de prumos, tábuas e outros elementos, elevada do chão, para a segurança dos operários e proteção contra queda de objetos e material de construção sobre os transeuntes ou o terreno;
CVIII - Platibanda: coroamento de uma edificação formada pelo prolongamento das paredes externas acima do forro;
CIX - PMARB: Plano Municipal de Arborização Urbana;
CX - Poço de Ventilação e Iluminação (PVI): área de pequenas dimensões, destinada à ventilação de compartimentos de utilização transitória ou especial;
CXI - Profundidade do Compartimento: é a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação e a face oposta;
CXII - Quadro de área: relação de áreas de cada unidade imobiliária;
CXIII - Quitinete: (do inglês kitchenette, "pequena cozinha") é um apartamento de pequenas proporções, formado geralmente por apenas três cômodos: uma sala-quarto, uma cozinha-área de serviço e um banheiro; CXIV - Reconstrução: construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra, em parte ou em todo;
CXV - Recuo: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa e ou alinhamento do lote;
CXVI - Reforma: fazer obra que altere a edificação sem alterar a área;
CXVII - Rota de Fuga: trajeto a ser percorrido em caso de emergência, até o exterior da edificação;
CXVIII - RRT: Registro de Responsabilidade Técnica, emitido pelo CAU, que define a responsabilidade técnica do profissional perante uma obra ou serviço dentro das competências atribuídas pelo Conselho;
CXIX - Sacada: construção que avança da fachada de uma parede;
CXX - Saguão: espaço livre, fechado por paredes, em parte ou em todo o seu perímetro;

CXXI - Saliência: elemento de construção que avança além do plano das fachadas ou parte em relevo numa superfície lisa; eminência na superfície de certos objetos; proeminência, ressalto;
CXXII - Sarjeta: escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva;
CXXIII - Silo: edificação destinada a depósito de gêneros agrícolas – cereais, forragens verdes e similares – sem permanência humana;
CXXIV - Sobreloja: pavimento acima da loja e de uso exclusivo da mesma;
CXXV - Sótão: espaço situado entre o forro e a cobertura, aproveitável como dependência de uso comum de uma edificação;
CXXVI - Subsolo: considera-se como subsolo qualquer pavimento situado em nível inferior ao pavimento térreo, o qual tenha no mínimo metade de seu pé direito abaixo da cota média do meio-fio;
CXXVII - Tapume: vedação provisória usada durante a construção;
CXXVIII - Taxa de Ocupação: é a relação percentual entre a projeção da edificação e a área do terreno; CXXIX - Telheiro: edificação rústica, coberta, de 1 (um) pavimento, sem fechamento lateral, ou lateralmente fechada apenas com a utilização de tela;
CXXX - Terraço: espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento desse;
CXXXI - Testada: é a dimensão frontal do lote, conforme estabelecido na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;
CXXXII - Toldo: é uma cobertura secundária fixada à fachada de um edifício, que serve para proteger do sol, do vento e da chuva. É tipicamente composta por uma lona de fibra acrílica, algodão ou poliéster, que é esticada sobre uma estrutura leve feita de alumínio, ferro, aço ou madeira;
CXXXIII - UFM: Unidade Fiscal Municipal;
CXXXIV - Unidade Autônoma: parte da edificação vinculada a uma fração ideal do terreno, sujeita às limitações legais, constituídas de dependências e instalações de uso privativo e de parcelas das dependências e instalações de uso comum da edificação, destinada a fins residenciais ou não, assinaladas por designação especial;
CXXXV - Uso Privativo: é a utilização reservada aos respectivos titulares de direito;
CXXXVI - Varanda: galeria ou compartimento aberto geralmente protegido por uma cobertura e frequentemente constituindo prolongamento da edificação de que faz parte. Sinônimo: alpendre, terraço;
CXXXVII - Verga Máxima: é a relação entre a altura da verga e a altura do pé direito;
CXXXVIII - Vias Públicas: são as estradas, ruas e praças oficialmente reconhecidas pela Prefeitura. O mesmo que logradouro público;
CXXXIX - Vistoria: diligência efetuada para verificar determinadas condições das obras;
CXL - Zenital: abertura no teto do compartimento por onde obtém-se iluminação e/ou ventilação natural.

TÍTULO II
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Disposições Administrativas e Técnicas

Art. 4º A execução de quaisquer atividades, citadas neste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes atos administrativos:
I - consulta prévia para construção;
II - aprovação do Projeto;
III - liberação do Alvará de Licença para Construção.

Parágrafo único. Processos analisados e com pendência que não forem solucionados no setor competente em até 60 (sessenta) meses a contar da data de entrada do protocolo, serão cancelados automaticamente.

Art. 5º Poderá ser solicitada certidão relativa à aprovação do projeto, conforme consta no inciso II do art. 4º deste Código, na qual não será exigida a ART/CREA ou RRT/CAU de execução, sendo que este documento não dá direito à execução da obra.

Parágrafo único. Quando o projeto for aprovado e expedida a respectiva certidão, sem a liberação do alvará de licença para a construção, essa terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º As obras e serviços de construção não enquadradas nos incisos do Art. 7º desta Lei Municipal estão sujeitas, sucessivamente, aos seguintes procedimentos administrativos perante a Administração Municipal:
- consulta prévia, em formulário próprio, contendo os usos e demais intenções do serviço ou da edificação pretendida, a localização do imóvel no perímetro urbano ou no Município, mapa da quadra ou gleba, com seu respectivo número, com indicação do lote urbano ou rural, com seu respectivo número e dimensões;
- elaboração de projeto arquitetônico completo, quando obra de construção civil ou de projeto técnico, quando outra modalidade de serviço ou obra, com designação do projetista legalmente habilitado, onde sejam atendidas todas as exigências indicadas pelo órgão municipal competente na Consulta Prévia, bem como nos regulamentos e instruções que complementam a Legislação Urbanística do Município, com ênfase à Lei do Perímetro Urbano, à Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, à Lei de Parcelamento do Solo, a esta Lei e aos Decretos que regulamentam essas Leis;
- solicitação de Alvará para execução de obras ou serviços, o qual sempre terá prazo determinado, fazendo acompanhar desta anotação de todos os responsáveis envolvidos na propriedade, incorporação, projeto arquitetônico, e execução das obras, os quais assinarão, em conjunto, o solicitado, corresponsabilizando-se pelo seu cumprimento;
- execução de obras e serviços de construção rigorosamente de acordo com o Projeto, na sua versão aprovada nos termos do inciso II deste Artigo e objeto do Alvará referido no inciso III deste Artigo, bem como nos prazos contidos no Alvará emitido;
- solicitação de Vistoria Final de Obras ou Serviços de Construções, fazendo acompanhar desta as Certidões de Habite-se e de conclusão de obras, e dos demais órgãos competentes relacionados a aprovação de projetos complementares, tais como, saneamento, segurança pública e de proteção do meio ambiente ou do patrimônio histórico, quando for o caso, todos confirmando a satisfação dos serviços realizados e concluídos, na obra ou serviço, dentro da sua própria área de competência;
- emissão da Carta de Habite-se ou Certidão de Conclusão de Obras, fazendo acompanhar desta o resultado da vistoria final de obras ou serviços de construção, documentos que atestarão a satisfação de todas as exigências técnicas da edificação ou espaço aberto construído, com referência aos órgãos externos ao Poder Público Municipal e com relação às Posturas Municipais e aos demais regulamentos e Leis de sua Legislação Urbana.

§ 1º A Administração Municipal poderá, a critério do órgão competente, exigir a aprovação preliminar do projeto referido no Item II deste Artigo, por ocasião da Consulta Prévia ou da Revisão do mesmo.

§ 2º As penalidades serão aplicadas ao proprietário, ao profissional responsável pela elaboração do projeto arquitetônico e ao profissional responsável pela execução da obra, conforme o caso, de acordo com padrões e valores estabelecidos nesta lei e demais legislações específicas sobre a matéria.

§ 3º Caso a obra já tenha sido iniciada e em andamento, sem a observância dos procedimentos estabelecidos no caput deste artigo e seus incisos, será notificado o proprietário, o profissional responsável pela elaboração do projeto arquitetônico e o profissional responsável pela execução da obra, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, efetuem a regularização, caso contrário, a notificação será convertida em auto de infração.

Seção II
Das Responsabilidades e Habilitação Técnica

Art. 7° Somente profissionais autônomos ou empresas legalmente habilitadas no município de Dois Vizinhos podem projetar, orientar, administrar, executar e responsabilizar-se tecnicamente por qualquer obra no Município.

§ 1º Para todos os efeitos deste Código, somente profissionais com habilitação específica e devidamente inscritos, poderão projetar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município de Dois Vizinhos.

§ 2º Para cumprir o disposto no caput deste artigo, os profissionais e empresas devem estar com sua situação regular no que se refere ao recolhimento dos tributos e taxas.

§ 3º A responsabilidade técnica aplica-se às pessoas físicas e jurídicas, responsáveis pelo empreendimento.

Art. 8º Na eventualidade de haver a substituição do responsável técnico de uma obra, durante a sua execução, deverá o substituído comunicar o fato, por escrito, à Administração Municipal, relatando o estágio em que a mesma se encontra.

§ 1º A sequência da execução da obra só poderá se dar quando o seu proprietário ou contratante requerer a substituição, por escrito, mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando for profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando for profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do novo profissional, com a baixa da ART e/ou RRT do profissional substituído.

§ 2º Será feita anotação no Alvará de Construção, que houve a alteração de responsável técnico pela execução da obra.

§ 3º Caso for, poderá ser solicitada a substituição do projeto arquitetônico, caso conste nele o responsável pela execução da obra.

Art. 9º A Administração Municipal compete a aprovação do projeto, conforme parâmetros urbanísticos relevantes, bem como o licenciamento e a fiscalização da obra.

Parágrafo único. A Administração Municipal exigirá, quando cabível, liberações, pareceres, atestados, anuências, estudos de impacto ou laudos, de concessionárias, autarquias, secretarias, corpo de bombeiros, órgãos públicos, condomínios ou institutos, em atendimento às legislações, para que o projeto possa atender toda legislação pertinente.

Art. 10. A Administração Municipal não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências no projeto, execução de serviços e obras, utilização e manutenção das edificações e seus equipamentos.

Art. 11. O proprietário e o profissional responsável técnico responderão pela veracidade dos documentos apresentados.

Art. 12. O proprietário e o profissional responsável técnico são responsáveis pela manutenção das condições de segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições deste Código e das Leis municipais pertinentes, na elaboração do projeto e execução da obra.

Art. 13. Todos os projetos necessários para a aprovação de projeto e execução de obras deverão ser elaborados por profissionais técnicos, de acordo com as suas competências e atribuições, com registro em seu respectivo Conselho, neste caso no CREA ou CAU, devidamente quitadas e assinadas.

§ 1º Para a aprovação do projeto arquitetônico, o mesmo deverá ser acompanhado pelas suas respectivas ART's ou RRT's.
- para autônomos, os mesmos deverão conter cadastro ativo no município;
- Para empresas, os mesmos deverão apresentar notas fiscais e/ou contrato de prestação de serviço.

§ 2º Para edificações superiores a 100,00 m² (cem metros quadrados) deverão ser apresentados ART/RRT dos projetos complementares, sendo eles: hidrossanitário, elétrico e estrutural.

§ 3º Para edificações comerciais com uso especificado no projeto, acima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) ou para atividades de risco elevado, independente da área construída, deverá ser apresentada ART / RRT de projeto de prevenção de incêndio.

Art. 14. A execução das obras do projeto aprovado terá(ão) como responsável(is) técnico(s) profissional(is) com registro em seu(s) respectivo(s) Conselhos neste caso no CREA ou CAU.

Parágrafo único. Os profissionais e/ou técnicos envolvidos nas obras e projetos, deverão efetuar e apresentar suas respectivas ART's ou RRT's, devidamente quitadas e assinadas.

Seção III
Da Dispensa do Alvará de Licença para Construir

Art. 15. Todas as obras, edificações e serviços de construção, realizadas sobre o território do Município de Dois Vizinhos, serão executadas, obrigatoriamente, mediante licença ou Alvará prévios, expedidos pela Administração Municipal, obedecidos os dispostos neste Código Lei e nas Leis Estaduais e Federais aplicáveis.

Art. 16. Fica dispensada a apresentação de projeto arquitetônico e de Alvará de Licença para construção nos casos de:
- construções permanentes não destinadas a usos habitacionais, industriais e comerciais, desde que não ultrapassem a 20,00 m² (vinte metros quadrados) de área coberta e não sejam ampliações de edificações com área maior do que esse limite;
- construções provisórias, destinadas a guarda e depósitos de materiais e ferramentas ou tapumes, durante a execução de obras ou serviços de extração ou construção, dentro dos padrões regulamentares para esses casos, os quais deverão ser demolidos após o término da obra principal;
- construção para os muros de divisas frontais, laterais e de fundos, desde que não tenham finalidade estrutural ou de contenção de solo com altura superior a 3,00 m (três metros);
- construções rurais, situada na zona agrícola do Município, assim definida na Leis de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, desde que com área coberta de até 70,00 m² (setenta metros quadrados);
- pequenas reformas e/ou reparos internos e substituição de aberturas; VI - substituição de telhas, de calhas e de condutores em geral;
- limpeza ou pintura externa ou interna de edificações, muros e/ou grades;
- obras de infraestrutura, paisagismo e manutenção em vias exclusivamente residenciais, assim definidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, desde que não interfiram nos sistemas de água, esgoto, escoamento pluvial, energia, iluminação pública, telecomunicações, coleta de lixo e circulação eventual de pessoas e veículos, e desde que com desenho aprovado previamente no órgão competente da Administração Municipal, a qual se responsabilizará por sua fiscalização;
- obras em mau estado de conservação, devendo ser observado os seguintes critérios:
condição de conservação do piso;
condição de conservação e tipo do fechamento lateral e fundos;
condição de conservação e tipo da cobertura;
condição do estado de conservação geral da obra;
estas situações devem ser analisadas pela CTA (Comissão Técnica de Análise), o qual emitirá Relatório.

Capítulo II
DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 17. As obras públicas não poderão ser executadas sem licença da Administração Municipal, devendo obedecer as disposições legais, ficando entretanto isentas de pagamento de emolumentos, entendendo-se como obra pública as seguintes:
- construção de edifícios públicos;
- obras de qualquer natureza de domínio da união, do estado ou do município.

Art. 18. O processamento do pedido de licenciamento para obras públicas terá prioridade sobre outros pedidos de licenciamento.

Capítulo III
DA CONSULTA, APROVAÇÃO DE PROJETO E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Seção I
Da Consulta Prévia para Construção

Art. 19. A consulta prévia é procedimento opcional que antecede o início dos trabalhos de elaboração do projeto, devendo o profissional responsável formalizá-la ao setor competente da Administração através de formulário próprio, com os seguintes documentos, no mínimo:
- requerimento solicitando a Consulta Prévia;
- cópia do(s) documento(s) pessoais do requerente;
- formulário próprio, fornecido pelo setor competente, com as informações necessárias para a Consulta Prévia;
- a documentação que poderá ser solicitada será regulamentada através de Decreto Municipal.

§ 1º A Administração fornecerá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da consulta, todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, em especial no que diz respeito ao tipo de atividade prevista para a zona, índices e parâmetros construtivos, a fim de orientar o trabalho do profissional, se necessário.
§ 2º Havendo necessidade, dependendo do porte e do tipo de uso da edificação, dentro das exigências da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, o órgão competente pela emissão da Consulta Prévia, encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e ao CONCIDADE Dois Vizinhos – Conselho da Cidade, os quais emitirão pareceres em até 25 (vinte e cinco) dias úteis.

§ 3º A Consulta Prévia terá prazo de 90 (noventa) dias para que o interessado efetue o requerimento para a análise do projeto arquitetônico.

Seção II
Da Aprovação do Projeto Arquitetônico

Art. 20. Para obter aprovação da Administração Municipal, todo projeto de obra ou edificação deverá atender às seguintes exigências:
- requerimento solicitando a análise e aprovação do projeto arquitetônico da obra ou edificação assinado pelo proprietário ou procurador legal;
- cópia da Consulta Prévia deferida, referente ao terreno, dentro da data de validade de 90 (noventa) dias, quando solicitado;
- certidão negativa de tributos municipais referente ao imóvel;
- cópia do documento que comprove a propriedade do imóvel, podendo ser:
contrato de compra e venda do terreno registrado em cartório;
escritura de compra e venda do terreno, firmada em Cartório / Tabelionato;
matrícula do imóvel atualizada.
- projeto arquitetônico, em 3 (três) jogos completos, no mínimo, em consonância com as Leis do Plano Diretor Municipal, do Decreto Federal nº 5.296/94 e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- a documentação que poderá ser solicitada será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 21. O projeto arquitetônico somente será submetido à análise e aprovação do órgão municipal competente se apresentado de forma completa, obedecidas as escalas exigidas neste Código e contendo os elementos mínimos abaixo relacionados:
- o espaço destinado a selos, carimbos e estatísticas deverão seguir padrão estabelecido pela Administração Municipal;
- planta de situação ou de localização, constando:
posição do lote ou terreno, em relação à quadra ou local, da obra ou edificação à ser construída;
indicação da distância do lote ou terreno em relação à esquina ou referência mais próxima, em escala compatível;
indicação do nome das vias circundantes ao lote ou terreno;
indicação da numeração ou outra característica do lote a ser construído e dos lotes vizinhos;
indicação do norte magnético ou verdadeiro;
- quadro estatístico da obra ou edificação, com as seguintes informações e modelo disponibilizado pelo departamento competente:
área do lote ou terreno;
área total da edificação existente, quando for o caso;
área total a ser edificada;
área de cada um do(s) pavimento(s) da edificação;
coeficiente ou índice de aproveitamento, utilizado e o máximo permitido;
taxa(s) de ocupação do(s) pavimento(s), em porcentagem, utilizado e o máximo permitido;
taxa de permeabilidade, em porcentagem, utilizado e o mínimo permitido;
número de pavimentos e altura máxima da edificação;
tipo(s) de uso(s) a que se destina a edificação;
indicação da zona de uso em que se situa a edificação, de acordo com o Plano Diretor;
- planta de implantação ou localização da edificação no terreno/lote, em escala não inferior a 1/200 (um para duzentos), onde constarão:
a projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, figurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
as dimensões das divisas do lote e as dos recuos e afastamentos da edificação em relação às divisas e a outra edificação porventura existente;
orientação do norte magnético;
cotas de largura do(s) logradouro(s) e dos passeios contíguos ao terreno/lote;
indicação de arborização pública existente ou a ser plantada em frente ao terreno;
indicação da guia rebaixada de acesso à garagem/estacionamento com a cota da esquina;
indicação do local destinado ao recolhimento do resíduo/lixo comum e do reciclável;
cotas de nível dos cantos do lote, no mínimo;
implantação de outras construções existentes sobre o lote quando caso for e suas distâncias;
destinação das águas pluviais;
implantação do canteiro de obras, bem como disposição e uso dos tapumes;
projeto da calçada conforme padrão estabelecido pelo município e em consonância com normativas de acessibilidade;
servidão de passagem caso exista, conforme matrícula;
outros itens poderão ser solicitados para entendimento do projeto.
- planta(s) baixa(s) do(s) pavimento(s), em escala adequada de 1/50 (um para cinquenta), 1/75 (um para setenta e cinco) ou 1/100 (um para cem), em caso excepcional serão admitidas escalas 1/125 (um para cento e vinte e cinco) ou 1/200 (um para duzentos) desde que sejam apresentadas, em desenho, seções da edificação com representações gráficas adequadas em escalas maiores, determinando:
as cotas externas e internas com indicação das dimensões dos compartimentos, das espessuras das paredes e medidas externas totais da obra;
a indicação da finalidade e das áreas exatas de todos os compartimentos;
a indicação das medidas das esquadrias, dos vãos de iluminação e ventilação das aberturas;
a localização das garagens e áreas de estacionamento;
os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
elementos gráficos desenhados segundo as normas e demais legislações vigentes, de ordem construtiva ou ambiental;
outros itens poderão ser solicitados para entendimento do projeto.
- planta da cobertura da edificação com indicação do(s) caimento(s) e do tipo de telha, em escala adequada, preferencialmente 1/100;
indicação da destinação final das águas pluviais;
indicação das calhas e condutores;
projeção das paredes externas;
indicação da largura do beiral;
outros itens poderão ser solicitados para entendimento do projeto.
- cortes longitudinais e transversais, no mínimo de dois, com as dimensões verticais, em escala adequada de 1/50, 1/75 ou 1/100;
- elevações das fachadas, no mínimo uma voltada para a via pública, duas ou mais quando em terreno de esquina;
- tabela de esquadrias (portas e janelas) com a indicação do código, quantidade, dimensões, tipo e material utilizado, e:
a) indicar o índice da janela.
- perfis do terreno, transversal e longitudinal, ou em número necessário para melhor compreensão, indicando o movimento de terra a ser executado;
- elementos gráficos desenhados segundo as normas e demais legislações vigentes, de ordem construtiva ou ambiental.

§ 1º A forma de apresentação dos projetos deverá seguir as normas previstas neste artigo.

§ 2º As pranchas serão apresentadas em, no mínimo, 3 (três) jogos completos, assinadas pelo proprietário, pelo responsável técnico pelo projeto e pelo responsável técnico pela execução, devidamente identificados. Em caso de implantação de sistema de protocolo online, fica dispensado a apresentação dos três jogos completos das pranchas.

§ 3º A responsabilidade técnica pelo projeto e pela execução da obra se aplica única e exclusivamente a pessoa física.

§ 4º Caso a empresa contratada seja pessoa jurídica, o CNPJ desta deve constar no selo do projeto;

§ 5º Todas as peças gráficas apresentadas deverão ter sempre a indicação da escala, o que não dispensa a indicação de cotas.

§ 6º Após o exame e a aprovação dos projetos, duas cópias dos jogos de pranchas serão devolvidos ao requerente.

§ 7º Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, projetos rasurados, com colagens ou complementos posteriores.

§ 8º Nos projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas, devendo ser previamente consultado o setor de aprovação de projetos da Administração Municipal.

§ 9º Em qualquer caso, o projeto arquitetônico, deverá ser apresentado e entregue conforme as normas NBR 6492, NBR 10068, NBR 10582 e NBR 13142 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, definido pela ISO 216, nos formatos A4, A3, A2, A1 e AO.

Art. 22. Na análise do projeto arquitetônico a autoridade municipal competente terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o exame dos elementos, manifestando de uma só vez as exigências complementares decorrentes deste exame.

§ 1º Se o projeto submetido à apreciação apresentar qualquer dúvida o interessado será informado a prestar esclarecimento e se, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data do recebimento não for atendida à notificação, o processo será restituído, mediante requerimento do interessado.

§ 2º Será admitido a devolução, ao interessado, do projeto arquitetônico para correções, por no máximo 3 (três) vezes, após o qual será arquivado o processo de análise de projeto e deverá ser solicitado novamente.

§ 3º A não retirada do projeto final aprovado pelo interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis implicará no arquivamento do mesmo.

Art. 23. O projeto arquitetônico aprovado terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, prazo no qual a obra deverá ser iniciada.

Seção III
Do Projeto das Obras de Reforma ou Ampliação

Art. 24. Nas obras de reforma, reconstrução ou ampliação, o projeto arquitetônico será apresentado com indicações precisas e convencionadas, que possibilitem a perfeita identificação das partes a conservar, a demolir e a ampliar.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput deste artigo, a planta baixa conterá os compartimentos existentes, com a respectiva denominação ou destinação, mostrando a relação de funcionamento dos mesmos com as partes a serem edificadas, ampliadas ou reformadas de acordo com as normas técnicas.
I- apresentar por meio de hachuras, a ordem cronológica das ampliações das obras, informando os respectivos números de Alvará e Carta de Habite-se.

Seção IV
Da Modificação de Projeto Aprovado

Art. 25. Após o licenciamento da obra, o projeto somente poderá ser alterado mediante autorização da Administração Municipal, devendo o mesmo ser submetido a nova aprovação e, se for o caso, à emissão de novo ou retificação do Alvará de construção.

Parágrafo único. Os prazos para a análise do projeto alterado e para a emissão do novo Alvará de construção, quando for o caso, são os estabelecidos no artigo 22 e 29 desta Lei.

Art. 26. Para as alterações referidas no artigo anterior, iniciada ou não a obra, deverá o requerente:
- submeter o projeto alterado a nova aprovação, sendo devida nova Taxa de Licença para Execução de Obras e isento do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se a alteração não implicar em acréscimo de área;
- submeter o projeto alterado a nova aprovação, sendo devida a Taxa de Licença para Execução de Obras e o pagamento do ISSQN sobre o acréscimo de área da obra;
- nos casos em que a alteração pretendida implicar em descaracterização do projeto anteriormente aprovado, deverá o interessado requerer o cancelamento do Alvará de construção expedido e dar início a novo processo de aprovação, com o recolhimento da Taxa de Licença e do ISSQN sobre a diferença de área a maior, quando for o caso.

Art. 27. As modificações introduzidas em projeto já aprovado deverão ser notificadas à Administração Municipal que após exame, poderá exigir detalhamento das referidas modificações.

Seção V
Do Alvará de construção para Construção ou Reforma

Art. 28. O Alvará de construção para Execução de Obras e Edificações será concedido mediante:
- requerimento solicitando licenciamento da obra, contendo o nome e a assinatura do profissional responsável pelo projeto e pela execução da obra, e do proprietário da obra, bem como os prazos para a conclusão dos mesmos;
- pagamento das taxas e impostos de licenciamento para a execução dos serviços;
- apresentação do projeto arquitetônico aprovado pelo órgão competente do Município;
- a documentação que poderá ser solicitada será regulamentada através de Decreto Municipal.

§ 1º O pedido de aprovação dos projetos exigidos e o licenciamento da obra poderão ser encaminhados em um único processo.

§ 2º Só será emitido Alvará de Construção, assim como a aprovação do projeto arquitetônico, em lote único.

§ 3º Caso o interessado deseja construir em lotes distintos, primeiramente os mesmos deverão passar por processo de unificação ou remembramento.

Art. 29. Qualquer obra a ser executada no Município de Dois Vizinhos só poderá ser iniciada após o fornecimento do Alvará para Execução de Obras, satisfeitas todas as exigências legais.
§ 1º O prazo para liberação do Alvará será de até 30 (trinta) dias úteis.

§ 2º O prazo máximo de validade do Alvará de Construção dependerá do número de pavimentos da obra:

para edificações de até 4 (quatro) pavimentos o prazo de validade do Alvará de Construção será de 2 (dois) anos prorrogáveis no máximo pelo mesmo período;
para edificações a partir de 5 (cinco) pavimentos o prazo de validade do Alvará de Construção será de 6 (seis) anos prorrogáveis no máximo pelo mesmo período.

§ 3º O Alvará de Construção será emitido sempre em nome do proprietário do terreno, de acordo com o título de propriedade legal que acompanha o processo e, uma vez emitido, não poderá ser alterado.

§ 4º Se o proprietário da obra não for o proprietário do terreno, a Administração Municipal exigirá prova de acordo entre ambos, ou seja, contrato registrado em cartório ou procuração.

§ 5º Em caso de reforma de edificação em imóvel locado deverá ser apresentado a anuência do proprietário do imóvel.

§ 6º O Alvará de Construção poderá ser retificado em casos que houver alteração de responsável técnico ou área construída, para tanto novos documentos serão exigidos.

§ 7º Quando houver alteração de proprietário ou número do lote, o alvará não poderá ser retificado.

§ 8º Para efeito da presente Lei uma construção será considerada iniciada quando estiver evidenciada a efetiva execução das fundações, inclusive o baldrame, conforme o projeto aprovado.

Art. 30. As taxas cobradas para a aprovação e licenciamento da construção e outras taxas afins serão aquelas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 31. A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de construção será mantido no local de sua execução, acompanhada de uma cópia do projeto aprovado.

TÍTULO III
DAS OBRAS

Capítulo I
DAS OBRAS DE REFORMA E DAS DEMOLIÇÕES

Art. 32. Todas as obras de reforma com acréscimo de área, ou demolição serão objeto de licença, previamente à sua execução, junto à Administração Municipal que, a seu critério, com base na Legislação Urbanística do Município, poderá exigir o processamento para obtenção de Licenciamento para sua realização, exceto aos casos que se enquadrarem no Artigo 16 desta Lei.

Parágrafo único. A documentação que poderá ser solicitada será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 33. O abandono notório de edificação, e estando o imóvel desocupado, permitindo entrar em deterioração física a sua estrutura, cobertura, paredes de vedação, caixilhos ou gradis, caracteriza-se como obra de demolição para os efeitos desta Lei.

Parágrafo único. O órgão da Defesa Civil do Município efetuará vistoria, e fornecerá laudo técnico atestando seu risco e a necessidade de sua demolição ou não.

Art. 34. A demolição de qualquer edificação só poderá ser feita mediante solicitação e aprovação do Município, salvo a demolição de muros com altura inferior a 3,00 m (três metros), em sua maior dimensão vertical.

§ 1º Para demolições em edificações, será exigida a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

§ 2º No pedido de licença para demolição, deverá constar o prazo de execução, o qual poderá ser prorrogado, atendendo solicitação justificada do interessado e a juízo do órgão municipal competente.

§ 3º Caso a demolição não seja concluída dentro do prazo, o responsável estará sujeito às penalidades previstas nesta Lei.

§ 4º Fica a critério da Administração Municipal, caso entender necessário, fixar o horário e medidas de segurança adicionais para a execução das atividades referidas neste artigo.

§ 5º Deverá ser elaborado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólido da Construção Civil, devidamente analisado e aprovado pelo órgão competente.

§ 6º Demolições não poderão causar prejuízos a terceiros, podendo ser exigido plano de ações mitigatórias.

Art. 35. Para os efeitos desta Lei, são consideradas obras de reforma ou demolição aquelas que alterem o estado original de uma edificação, em área coberta ou em relação ao seu aspecto físico formal, no cenário da paisagem, alterando a morfologia da cidade em qualquer escala do espaço urbano.

§ 1º É obrigatória a execução de medidas protetoras para a conservação do solo em terrenos de declive acentuado, sujeitos a ação erosiva das águas de chuvas e que, por sua localização possam ocasionar problemas à segurança de edificações próximas, a limpeza e a circulação nos passeios de espaço urbano.

§ 2º O poder público poderá exigir dos proprietários a construção da muralha de sustentação e de revestimento de terras, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público.

Art. 36. Após a conclusão da demolição, deverá ser solicitada vistoria para que seja certificada a demolição.

Parágrafo único. O entorno imediato da demolição será vistoriado a fim de verificar possíveis danos tanto ao patrimônio público quanto o privado.

Capítulo II
DAS OBRAS PARALISADAS

Art. 37. Quando uma construção ficar paralisada por mais de 90 (noventa) dias, o proprietário fica obrigado a proceder à respectiva comunicação ao órgão público e:
- providenciar o fechamento do terreno no alinhamento do logradouro;
- remover andaimes e tapumes, eventualmente existentes, deixando o passeio em perfeitas condições de uso;
III - determinar todas as providências necessárias para que a obra não resulte em perigo à segurança pública, conforme dispõe o TÍTULO IV desta Lei.

Capítulo III
DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO

Art. 38. São obras de manutenção, conservação e preservação para os efeitos desta Lei e, como tal, isentas de autorização da Administração Municipal:
- pinturas e plantio em terrenos e edifícios de domínio privado;
- recuperação de telhados, desde que usados os mesmos materiais e caimentos da construção original;
- pisos e pavimentos em áreas livres de terrenos privados, desde que conservem a permeabilidade do mesmo, respeitando o que constar na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano ou para a zona em referência;
- conserto de esquadrias, desde que conservando o desenho original e usando-se o mesmo material das peças já degradadas;
- conserto ou reforma de instalações elétricas, telefônicas e hidrossanitárias, desde que recuperando as alvenarias ao aspecto original no final do serviço;
- substituição de pisos e forros internos, desde que conservando os níveis materiais utilizados na construção original;
- manutenção, conservação, paisagismo e preservação de vias e logradouros, desde que respeitem o desenho original urbano, não obstruam a circulação e não alteram as redes e sistemas de infraestrutura.

Capítulo IV
DAS OBRAS DE IMPACTO AMBIENTAL SUJEITAS AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

Art. 39. A manutenção, conservação e preservação da cidade é compromisso solidário do Poder Público Municipal e da comunidade, representada pelos seus munícipes e pela força econômica das empresas que nela operam ou atuam.

Art. 40. Objetivando racionalizar a operacionalidade e o dimensionamento dos órgãos de atividade-fim da Administração Municipal, serão de responsabilidade prioritária:
- dos moradores e munícipes a conservação, manutenção, preservação e o paisagismo de ruas e logradouros residenciais, com tráfego local;
- das empresas em geral a conservação, manutenção, preservação e o paisagismo de ruas, logradouros residenciais e equipamentos públicos situados nas imediações de grandes estabelecimentos ou de grupos de estabelecimentos contendo atividades econômicas, com tráfego incidental;
- do Poder Executivo Municipal a conservação, manutenção, preservação e o paisagismo das ruas, logradouros e equipamentos públicos situados nos Setores Especiais e com tráfego intenso, assim definidos pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, exceto aqueles denominados como o das vias residenciais e as obras de manutenção em vias e equipamentos, e logradouros situados em setores da cidade habitados preponderantemente por população com baixa renda familiar, caracterizada pela impossibilidade em fazer frente as despesas que não aquelas para sua subsistência própria.

§ 1º Para os fins de obediência a este Artigo, o Executivo Municipal regulamentará as obras de manutenção, conservação e paisagismo e preservação de ruas e logradouros, estabelecendo tributação diferenciada entre contribuintes economicamente estáveis que cumpram ou não com suas obrigações civis em relação a cidade e sua paisagem física.

§ 2º Não são consideradas obras de manutenção, conservação, paisagismo e preservação a implantação de sistemas em infraestrutura urbana, os quais só poderão ser executados ou alterados por iniciativa privada com Licença ou Alvará prévios da Administração, que procederá à sua supervisão, em conjunto com o órgão ou empresa competente.

§ 3° Com vistas à proteção as reservas aquíferas e ao meio ambiente a perfuração e exploração de poços profundos dentro do perímetro urbano fica condicionada a autorização da Administração Municipal.

Capítulo V
DAS OBRAS OBRIGATÓRIAS

Art. 41. Tem caráter compulsório, perante o Poder Público Municipal, as obras e serviços de:
- cercamento: com fechamento de, no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura – de terrenos vagos situados na malha urbana e que tenham ou um lote confrontante já ocupado, ou dois lotes confrontantes já murados;
- acessibilidade: em razão do dispositivo anterior a execução de passeio na testada do lote, no padrão exigido pela Administração e de acordo com as normas da ABNT vigentes;
- conservação e revitalização de calçadas e paisagismo nos recuos frontais;
- atendimento às legislações estadual e federal quanto às matérias de saúde pública, meio ambiente, patrimônio histórico ou cultural e segurança.
– Conservação e limpeza do lote, com plantio de espécies gramíneas adequadas.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal decretará o enquadramento das obras de caráter obrigatório, conforme as devidas necessidades e especificações, dispondo sobre as multas e sanções decorrentes do seu não cumprimento e execução.

Capítulo VI
DA EXPEDIÇÃO DA CARTA DE HABITE-SE OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

Art. 42. Uma obra ou edificação é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou finalizada, devendo estar totalmente edificada conforme os projetos aprovados e as instalações hidrossanitárias, elétricas e de prevenção contra incêndios, se for o caso, devem estar em pleno funcionamento.

§ 1º Após a vistoria pela Administração Municipal será expedida a respectiva Carta de Habite-se ou Certidão de Conclusão de Obras.

§ 2º Para emissão da Carta de Habite-se o Alvará de Construção deverá estar dentro do prazo de validade, ou deverá ser solicitado a prorrogação do prazo do Alvará de Construção.

Art. 43. Concluída a obra, o requerente deverá solicitar à Administração Municipal a Vistoria Final da obra ou edificação.

§ 1º A vistoria deverá ser requerida pelo proprietário, requerente ou pelo profissional responsável pela execução da obra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, anexando, para tanto:
- requerimento encaminhado à Administração Municipal solicitando a Carta de Habite-se ou a Certidão de Conclusão de Obras, indicando o número do Alvará de Licença para Construção e sugerindo data e hora para a realização da vistoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo deste requerimento;
- laudo de vistoria de segurança contra incêndios, expedido pelo setor competente do Corpo de Bombeiros, para os casos em que a lei exija um sistema de prevenção contra incêndios;
- a documentação que poderá ser solicitada será regulamentada através de Decreto Municipal.

§ 2º A partir do requerimento da Carta de Habite-se, a obra deverá permanecer aberta, em condições de ser vistoriada conforme prévio agendamento.

§ 3º A não solicitação de vistoria da obra no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, implicará na aplicação aos responsáveis das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 44. Procedida a vistoria e constatado que a obra foi realizada em consonância com o projeto aprovado obriga-se a Administração Municipal a expedir o Laudo de Vistoria Técnica Final no prazo de até 30 (dez) dias corridos, a partir da data de entrada do requerimento.

Art. 45. Poderá ser concedido Laudo de Vistoria Técnica parcial a juízo do órgão competente da Administração Municipal.

Parágrafo único. O Laudo de Vistoria Técnica parcial poderá ser concedido nos seguintes casos:
- quando se tratar de prédio misto, comercial e residencial, devendo ter todo o acabamento da parte comum finalizado e em pleno funcionamento até o andar onde se deseja a liberação;
- quando se tratar de mais de uma construção feita independentemente, mas no mesmo lote;
- quando se tratar de edificação em casas em série estando o seu acesso em comum devidamente concluído.

Art. 46. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação não foi construída, aumentada, reconstruída ou reformada de acordo com o projeto aprovado, o responsável técnico bem como o proprietário serão autuados de acordo com as disposições deste Código e obrigados a:
- regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas;
- fazer a demolição ou as modificações necessárias para adequar a obra ao projeto aprovado.

Art. 47. Após a vistoria, estando as obras em consonância com o projeto aprovado, a Administração Municipal fornecerá, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da data do requerimento, a Carta de Habite-se ou Certidão de Conclusão de Obras.

Parágrafo único. Se, por ocasião da vistoria, for constatada a existência de outra obra no lote, exigir-se-á a regularização da mesma, sob pena de não ser concedida a Carta de Habite-se ou a Certidão de Conclusão de Obras da obra requerida.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DAS VISTORIAS

Art. 48. A Administração Municipal procederá vistorias e fiscalização às obras, com as seguintes finalidades:
I - atestar que as obras estejam sendo executadas dentro das disposições deste Código, demais Leis pertinentes e de acordo com o projeto aprovado;
II - para a expedição de documentos e pareceres técnicos.

§ 1º Os servidores investidos em função fiscalizadora terão ingresso às obras mediante a apresentação de prova de identidade funcional, e independentemente de qualquer outra formalidade.

§ 2º Os servidores investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar as obras e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto deste Código.

Art. 49. Em qualquer período da execução da obra, a Administração Municipal poderá exigir que lhe sejam exibidos as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Parágrafo único. Em caso de recusa em apresentá-los ou ausência destes documentos na obra, caberá aplicação de multa, exceto se tais documentos forem apresentados em até 48 h (quarenta e oito horas) da data da fiscalização ao órgão competente.

TÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

Capítulo I
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 50. Canteiro de obra é o espaço ao lado ou à volta de uma construção onde se realiza um conjunto de serviços, necessários para a execução da obra. Compõem-se de instalações temporárias: tapumes, barracões, escritórios administrativos, sanitários, poços, luz, água, energia, depósito de material, caçamba, depósito de detritos, vias de acesso e circulação, transportes.

§ 1º Durante os serviços de construção, reforma ou demolição, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos, conforme determina a Lei Nº 6514 de 23/12/77, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 2º Os serviços, em especial os de demolição, movimentação de solo e fundações, não poderão prejudicar imóveis ou instalações vizinhas, nem os passeios dos logradouros, qualquer dano causado aos lindeiros será de responsabilidade do proprietário, requerente ou pela execução da obra.

§ 3º A limpeza do logradouro público deverá ser permanentemente mantida pelo empreendedor da obra, enquanto esta durar e em toda a sua extensão.

§ 4º O canteiro de serviços deverá ter instalações sanitárias e outras dependências para os empregados, conforme normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 5º Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 51. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas de segurança necessárias para a proteção dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e das vias e logradouros públicos.

Art. 52. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização desses espaços como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

Capítulo II
DOS TAPUMES

Art. 53. Toda e qualquer construção, demolição ou reforma deverá, durante a execução, estar obrigatoriamente protegida por tapumes que garantam a segurança de quem transita pelo logradouro.

§ 1º O tapume deverá ser executado em material apropriado, utilizado para vedar a obra, isolando-a do logradouro público e protegendo os transeuntes de eventuais quedas de material, deve ter uma altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), no alinhamento predial, com acabamento adequado e permanentemente conservado.

§ 2º A parte livre do passeio não poderá ter largura inferior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º Poderá ser feito o tapume, em forma de galeria, por cima da calçada, deixando-se uma altura livre de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ 4º Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pela Administração Municipal, do Alvará de Licença para Execução de Obras ou da Licença para Demolição.

Capítulo III
DAS PLATAFORMAS DE SEGURANÇA

Art. 54. É obrigatório o uso de plataforma de segurança, armação provisória de prumos, tábuas e outros elementos, elevada do chão, para proteção contra queda de trabalhadores, objetos ou material de construção sobre pessoas e propriedades em todo o período de duração da construção, reforma ou demolição em edifícios com mais de 3 (três) pavimentos ou 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) de altura, contados a partir do pavimento térreo.

Parágrafo único. Toda e qualquer obra deverá ser seguida conforme normas técnicas exigidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Capítulo IV
DOS ANDAIMES

Art. 55. Os andaimes são armações provisórias de prumos, tábuas e outros elementos, sobre os quais os operários trabalham durante a obra.

§ 1º Os andaimes, para construção de edifícios de 3 (três) ou mais pavimentos, deverão ser protegidos por tela de arame ou proteção similar, de modo a evitar a queda de materiais nos logradouros e prédios vizinhos, de acordo com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho e as normas específicas vigentes.

§ 2º Os andaimes apoiados só serão permitidos em edificações com no máximo 2 (dois) pavimentos, sendo vedados em construções no alinhamento predial.

Capítulo V
DAS INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 56. São permitidas no lote, instalações temporárias entre as quais se incluem barracões, depósitos, caçambas, escritório de campo, vestiários, escritório de exposição e divulgação de venda, exclusivos das unidades autônomas da construção, somente após a expedição do Alvará de Construção da obra, ao qual estiverem vinculadas, obedecido seu prazo de validade.

§ 1º As instalações temporárias deverão ter dimensões proporcionais ao vulto da obra e permanecerão apenas enquanto durarem os serviços de execução da mesma.

§ 2º A distribuição das instalações temporárias no canteiro da obra está sujeita às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto à higiene, segurança, salubridade e funcionalidade.

§ 3º As instalações temporárias deverão ser distribuídas no canteiro de obras, de forma a não interferir na circulação de veículos de transporte de material e situar-se a partir do alinhamento predial.

Capítulo VI
DAS ESCAVAÇÕES, MOVIMENTOS DE TERRA, ARRIMO E DRENAGENS

Art. 57. As escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagens são os processos usuais de preparação de contenção do solo, visando segurança e as condições desejadas para a execução da obra.

§ 1º São vedadas construções em terrenos pantanosos ou alagadiços, antes de executadas as obras de escoamento, drenagem ou aterro necessárias.

§ 2º Movimentação de solo que possa vir a causar transtornos ou danos aos imóveis lindeiros ou ao Patrimônio Público a critério da Administração Municipal os mesmos devem ser autorizados pelo órgão municipal competente.

§ 3º O aterro deverá ser feito com terra expurgada de resíduos vegetais e de qualquer substância orgânica, ou através de outro processo estabelecido nas Normas Técnicas.

§ 4º O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosão.

§ 5º Antes do início de escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a presença de tubulações, cabos de energia, transmissão telefônica sob o passeio do logradouro que possam ser comprometidos pelos trabalhos executados.
§ 6º Os passeios dos logradouros e as eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos.

§ 7º Da mesma forma, deverão ser protegidas e escoradas construções, muros ou estruturas vizinhas, ou existentes no terreno, para que não sejam atingidas pelas escavações, movimentos de terra, rebaixamento de terra ou do lençol freático. O escoramento deverá ser reforçado e o terreno protegido contra a perda de coesão por desidratação, para evitar desabamento.

§ 8º As valas e barrancos resultantes de escavações ou movimentos de terra, com desnível superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), deverão ser escorados por tábuas, pranchas ou sistema similar, e apoiados por elementos dispostos e dimensionados conforme exigir o desnível e a natureza do terreno, de acordo com as Normas Técnicas Oficiais.

§ 9º O escoramento poderá ser dispensado se a escavação ou movimento de terra formar talude, com inclinação igual ou menor que o natural correspondente ao tipo de solo.

§ 10 O escoramento deverá ser reforçado em seus elementos de apoio, quando houver máquinas em funcionamento ou tráfego de veículos, tão próximos da escavação que possam produzir vibrações sensíveis na área escavada.

§ 11 Se, concluído o trabalho de escavação ou movimento de terra, a diferença de nível entre os terrenos for superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), os muros existentes deverão ser de arrimo, calculados e observadas a inclinação do talude natural do solo, a densidade do material e as sobrecargas.

§ 12 Sempre que a edificação, por suas características, exigir o esgotamento de nascentes ou do lençol freático
- durante ou após executada a obra – as medidas necessárias deverão ser submetidas à apreciação do Município, para evitar o livre despejo nos logradouros, sem ônus ao Município.

§ 13 A retirada de terra e outros materiais deverá ser feita com cuidado de não sujar o passeio, a via pública e as galerias de águas pluviais com lama e pó.

§ 14 Os serviços de escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagens deverão ter um profissional responsável técnico pelos serviços, com sua respectiva ART/RRT. Caso contrário o responsável técnico pela obra assumirá a responsabilidade pelos serviços citados.

TÍTULO V
DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES E DAS INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES

Capítulo I
DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE URBANÍSTICO

Art. 58. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice estabelecido pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, que multiplicado pela área do lote (AL), fornece a área máxima de construção permitida no lote. Ou a área total construída (AT) pela área do lote (AL).
CA = AT / AL
Art. 59. Área bruta ou construída é a somatória de todos os pisos de uma edificação, inclusive as ocupadas por paredes e pilares.

Art. 60. Taxa de Ocupação (TO) é normalmente definida como a porcentagem máxima de construção em projeção horizontal (AP) permitida em um lote ou gleba, constituindo-se de um instrumento de controle do crescimento urbano.
TO = AP * 100 / AL

Art. 61. Recuo é a distância mínima que uma edificação deve guardar em relação ao alinhamento com o logradouro, tomada segundo o plano tangente da edificação mais próxima das divisas e paralelo a estas.

Art. 62. Afastamento é a distância mínima que uma edificação deve guardar em relação a cada divisa do terreno, tomada segundo o plano tangente da edificação mais próxima das divisas e paralelo a estas.

Art. 63. A construção e o revestimento de pisos em áreas de recuo frontal, mesmo sobre laje de pavimento em subsolo, é proibida, à exceção de:
I - muros de arrimo construídos em função dos desníveis naturais dos terrenos;
II - floreiras;
- vedação nos alinhamentos ou nas divisas laterais;
- pavimentações de acesso, escadarias ou rampas de acesso, portarias, guaritas, bilheterias e toldos, desde que em conjunto ocupe no máximo 30 % (trinta por cento) da área de recuo frontal;
- garagens ou piscinas, nos casos de terrenos acidentados, que ocupem parcialmente a área de recuo, desde que satisfaçam as seguintes condições:
edificação deverá ser destinada a uma unidade residencial ou a casas em série, paralelas ao alinhamento predial;
a edificação não poderá ultrapassar 50 % (cinquenta por cento) da testada, até o máximo de 6,00 m (seis metros), estando nessa porcentagem incluído o texto no Inciso IV deste Artigo.

Art. 64. É vedado o uso do recuo frontal para estacionamento ou garagem exceto nos casos previstos pelo Artigo anterior.

Art. 65. É permitida a construção de edificações nas divisas laterais do lote, quando de acordo com as disposições da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, não podendo as edificações apresentar abertura na parede sobre a divisa. Qualquer abertura implica em afastamento mínimo de 1,00 m (um metro) obedecidas também as disposições relativas à área de ventilação e iluminação.

Parágrafo único. As edificações que possuam parte em madeira deverão guardar um afastamento mínimo lateral, de fundos e de outras edificações existentes sobre o lote de no mínimo 2,00 m (dois metros), atendidas as demais disposições da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 66. Taxa de Permeabilização (TP) é a relação entre a área de infiltração (AI), ou parte permeável na qual não é permitido edificar ou revestir o solo com material que impeça ou dificulte a absorção das águas pluviais e a área total do lote (AL), conforme as disposições da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.
TP = AI / AL

Art. 67. A altura de uma edificação (h) é a medida em metros tomada verticalmente entre o menor nível do alinhamento em relação ao terreno e o plano horizontal correspondente ao ponto mais alto da edificação.

§ 1º A altura limite de uma edificação é determinada pelos parâmetros da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, pelas normas do Ministério da Aeronáutica sobre as zonas de segurança para aproximação de aeronaves e pela necessidade de reserva do espaço aéreo para emissão de micro-ondas.

§ 2º Para o disposto no Parágrafo anterior, serão consideradas as partes sobrelevadas, quando destinadas a complementos da edificação.

Art. 68. O pavimento da edificação deverá possuir pé direito mínimo de acordo com sua destinação, sendo que o pé-direito máximo admitido será de duas vezes o pé-direito mínimo.

Art. 69. Edificações com até 2 (dois) pavimentos poderão ter altura limite de 10,00 m (dez metros), medida do nível do piso do pavimento térreo, até o ponto mais alto da edificação, incluídas as partes sobrelevadas da edificação e ático.

Art. 70. Não serão computados no número máximo de pavimentos os jiraus ou mezaninos, desde que ocupem área equivalente a no máximo 50% (cinquenta por cento) da área do pavimento térreo.

Capítulo II
DAS CONSTRUÇÕES JUNTO A FUNDOS DE VALE, DOS CURSOS D'ÁGUA E CONGÊNERES

Art. 71. São permitidas as construções em terrenos cortados por rios urbanos, córregos urbanos, valas de escoamento de águas pluviais, e lagoas, desde que respeitadas, de acordo com a legislação pertinente, as faixas de drenagem e preservação permanente de fundo de vale e realizadas pelos proprietários as obras ou serviços necessários para garantir a estabilidade e o saneamento do local, exigidas pela legislação pertinente.

Parágrafo único. As aprovações devem ser licenciadas e aprovadas pelos órgãos competentes, tanto na esfera federal, estadual e municipal.

Art. 72. Quaisquer desvios de cursos d'Água, tomadas d'água nestes cursos, construções de açudes, represas, barragens, tapumes, obras ou serviços que impeçam o escoamento das águas, devem ser licenciadas e aprovadas pelos órgãos competentes, tanto na esfera federal, estadual e municipal.

Art. 73. As águas pluviais poderão ser encaminhadas para rio ou vala existente nas imediações, ou para a sarjeta das ruas, desde que, licenciadas e aprovadas pelos órgãos competentes, tanto na esfera federal, estadual e municipal.

§ 1º Quando as condições topográficas exigirem o escoamento das águas pluviais para terrenos vizinhos, a Administração Municipal poderá exigir dos proprietários dos terrenos a jusante, a passagem para o tal escoamento das águas pluviais provindas dos terrenos a montante, nos termos da Legislação Civil. Devendo a servidão de passagem ser averbada na matrícula, sendo o requerente o responsável pelos ônus do processo.

§ 2º Nenhuma drenagem poderá ser feita a montante da captação de um sistema público de abastecimento de água sem a prévia autorização dos órgãos competentes das Administrações Federal, Estadual ou Municipal.

§ 3º É vedado em qualquer hipótese, o lançamento das águas pluviais na rede coletora de esgoto sanitário.

§ 4º É vedado o lançamento de esgoto "in natura", no sistema de águas pluviais. O seu lançamento somente será autorizado pelo órgão competente, após o tratamento conforme o sistema adequado, em logradouros em que não haja rede pública de coleta de esgoto, devidamente aprovado pela Administração Municipal e pela concessionária do serviço.

Capítulo III
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO, GARAGENS, ÁREAS DE RECREAÇÃO E LAZER

Seção I
Das Garagens e Estacionamentos

Art. 74. Os espaços destinados à garagem ou estacionamento de veículos podem ser:
- privativos, quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependência para uso exclusivo da edificação;
- coletivos, quando se destinarem a exploração comercial.

Parágrafo único. O dimensionamento dos espaços para estacionamento e garagens deverá obedecer aos parâmetros da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 75. As garagens ou estacionamento, além das exigências que lhes couberem nesta Lei, atenderão os seguintes critérios:
- terão rampas com largura mínima de 3,00 m (três metros) e declividade máxima de 23% (vinte e três por cento);
- terão sinalização visual de entrada e saída de veículos, junto ao logradouro;
III - terão assegurada a ventilação permanente;
- a entrada e saída de veículos ficará a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros) da esquina dos logradouros, contados a partir do meio-fio;
- a projeção de abertura de portões de elevação não pode estar sobre o passeio.

Parágrafo único. O Município poderá negar licença para construção de edifícios de estacionamento, toda vez que julgar inconveniente a ampliação da circulação de veículos na via pública naquele local.

Art. 76. Em toda edificação de uso coletivo será obrigatório áreas de estacionamento interno para veículos, sendo:
- que a área para estacionamento de cada veículo será de no mínimo 2,50 m x 5,80 m (dois metros e cinquenta centímetros por cinco e oitenta centímetros);
– que a área de estacionamento para motocicleta será de no mínimo 1,00 m x 2,00 m (um metro por dois metros);
– que a área de estacionamento para PCD – pessoa com deficiência – deve atender a norma que trata de acessibilidade;
- o pé-direito mínimo será de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
- não podem ter comunicação com compartimentos de permanência noturna, prolongada, habitação, comércio e afins;
- ter sistema de ventilação permanente;
- ter vão de entrada com largura mínima de 3,00 m (três metros) e para locais com mais de 50 (cinquenta) vagas deverão ter 2 (dois) vãos de entrada / saída;
- ter o corredor de circulação, largura mínima de 3,00 m (três metros), 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) e 5,00 m (cinco metros), quando o local das vagas de estacionamento, forma em relação aos mesmos, ângulos de 30° (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus) ou 90° (noventa graus), respectivamente.

Parágrafo único. Não será permitido que as vagas de estacionamento ocupem a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderão ocupar as faixas de recuos das divisas laterais e de fundos.

Art. 77. Em edifícios comerciais, de prestação de serviço, residencial multifamiliar e residencial coletivo, será obrigatório a destinação de área de estacionamento interno para veículos, conforme:
- em edifício de habitação multifamiliar coletivo ou residências em série:
para unidades de 01 (um) dormitório ou quitinetes: uma vaga coberta para automóvel e uma para motocicleta a cada 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) de área útil privativa;
para unidades residenciais de 2 (dois) dormitórios: uma vaga coberta para automóvel por unidade autônoma, e uma vaga para motocicleta a cada 10 vagas de automóvel;
para unidades residenciais de 3 (três) ou mais dormitórios: mínimo de 2 (duas) vagas cobertas para automóvel por unidade autônoma, e uma vaga para motocicleta a cada 10 (dez) vagas de automóvel.
- para edificações tipo hotel ou flat de 1 (um) dormitório (rotativo): uma vaga para automóvel para cada 8 (oito) unidades de dormitório;
- em salas comerciais e lojas: destinar no mínimo uma vaga para automóvel e uma vaga para motocicleta a cada 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) de área destinada ao público;
- em edifícios de escritórios: destinar no mínimo uma vaga para automóvel e uma vaga para motocicleta a cada 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) de área útil ou para cada unidade independente de escritório se este for menor que 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados);
- em oficinas mecânicas: uma vaga de estacionamento para automóvel a cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de construção;
- em supermercados e similares:
uma vaga para automóvel a cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de área destinada ao público;
uma vaga para motocicleta a cada 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados) de área destinada ao público;
uma vaga destinada a PCD, idoso e gestante a cada 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de área destinada ao público;
uma vaga, no mínimo, para estacionamento de caminhões, podendo ser revista conforme dimensão do estabelecimento;
- em estacionamento hospitalar: uma vaga de estacionamento para automóvel a cada 6 (seis) leitos, excluídas as vagas de ambulâncias;
- em postos de combustíveis: uma vaga para automóvel a cada 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de projeção da cobertura.
- em edificações industriais: uma vaga para automóvel e uma vaga para motocicleta a cada 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de construção;
- em locais de reunião e afluência de público:
uma vaga para automóvel a cada 20 (vinte) expectadores, podendo ser computada as vagas de estacionamento público num raio de 100,00 m (cem metros);
uma vaga para automóvel destinada a PCD e gestante;
uma vaga para automóvel destinada a idosos a cada 60 (sessenta) expectadores.
XI - para edificações para fins educacionais do ensino fundamental ao ensino médio:
uma vaga para automóvel a cada 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de área útil;
uma vaga para motocicleta a cada 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) de área útil;
uma vaga para automóvel destinada a PCD, idoso e gestante por estabelecimento.
XII - para edificações para fins educacionais do ensino superior:

5 (cinco) vagas para automóvel por sala de aula;
1 (uma) vaga para motocicleta a cada 20 (vinte) vagas para automóvel;
1 (uma) vaga destinada a PCD, gestante e idoso a cada 50 (cinquenta) vagas para automóvel.
XIII – para restaurantes e afins: deverão dispor de no mínimo uma vaga para automóvel a cada 30,00 m² (trinta metros quadrados) de área útil, podendo ser computada as vagas de estacionamento público num raio de 50,00 m (cinquenta metros) do estabelecimento;

§ 1º Quanto a edificações especiais, a depender de análise.

§ 2º Os acessos para veículos e de pedestres devem ser independentes.

§ 3º Em casos que o estabelecimento não possuam espaço para abrigar as vagas conforme estabelecido neste artigo, poderá o empreendedor firmar contrato de locação de local para estacionamento num raio máximo de 100,00 m (cem metros) do empreendimento.

Seção II
Das Áreas de Recreação e Lazer

Art. 78. Todos os conjuntos habitacionais ou agrupamentos residenciais de casas em série, edifícios de habitação coletiva, quitinetes e apart-hotel com 4 (quatro) ou mais unidades de moradia deverão ter uma área reservada mínima destinada a recreação e lazer.

Parágrafo único. Será exigido uma área de recreação coletiva, equipada, aberta e coberta, a qual deverá obedecer os seguintes requisitos mínimos:
- área mínima coberta e fechada de 20,00 m² (vinte metros quadrados), com diâmetro mínimo de 4,00 m (quatro metros);
- área mínima aberta em solo permeável de 10,00 m² (dez metros quadrados), com diâmetro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
- quota de pelo menos 5,00 m² (cinco metros quadrados) por unidade habitacional. Divididos da seguinte forma:
desses 60% (sessenta por cento) destinadas à área coberta e fechada;
e os demais 40% (quarenta por cento) destinados a área aberta em solo permeável.
– sua localização deverá ser isolada, protegida fisicamente de ruas, de acesso a veículos, e de estacionamento;
- poderá ser ocupada em terraços, desde que atendam as normas de acessibilidade universal conforme normativa vigente;
- a área de recreação coberta poderá ser construída no recuo frontal, desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da testada do lote;
- a área de recreação aberta e permeável pode ocupar a faixa do recuo frontal desde que proporcione segurança aos usuários.

Capítulo IV
DOS COMPONENTES TÉCNICO-CONSTRUTIVOS DAS EDIFICAÇÕES

Seção I
Da Descrição, Definição e Desempenho dos Elementos Técnico-Construtivos

Art. 79. As características técnicas dos elementos construtivos nas edificações devem ser consideradas de acordo com a qualidade e quantidade dos materiais ou conjuntos de materiais, a integração de seus componentes e suas condições de utilização, sendo:
- a resistência ao fogo, medida pelo tempo que o elemento construtivo, exposto ao fogo, pode resistir sem inflamar ou expelir gases combustíveis, sem perder a coesão ou forma;
- o isolamento térmico do elemento construtivo, medido pela sua resistência técnica global no sentido do fluxo de calor, consideradas suas resistências térmicas superficiais externa e interna;
- o isolamento acústico, medido pela atenuação em decibéis, produzida pelo elemento construtivo entre faces opostas;
- a absorção acústica, avaliada pela capacidade da superfície do elemento construtivo de absorver sons, medida em unidades de absorção equivalente;
- condicionamento ou tratamento acústico, o conjunto de técnicas destinadas ao tratamento de locais ruidosos, a adequação dos espaços às necessidades do conforto acústico e da otimização da comunicação sonora;
- a resistência de um elemento construtivo, avaliada pelo seu comportamento quando submetido à compressão, à flexão e ao choque;
- a impermeabilidade de um elemento construtivo, avaliada de forma inversamente proporcional à quantidade de água que absorve, após determinado tempo de exposição a ela.

Seção II
Das Fundações

Art. 80. A fundação deverá ser projetada e executada de modo a assegurar a estabilidade da obra, de acordo com as normas adotadas ou recomendadas pela ABNT.

Parágrafo único. Serão obrigatoriamente considerados no cálculo das fundações, seus efeitos para com as edificações vizinhas, os logradouros públicos a as instalações de serviços público, devendo ficar situadas, qualquer que seja seu tipo, inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo em hipótese alguma, avançar sob o passeio do logradouro e sob os imóveis vizinhos.

Seção III
Da Supraestrutura

Art. 81. Os elementos componentes da supraestrutura de sustentação da edificação deverão obedecer os índices técnicos adotados ou recomendados pela ABNT, inclusive quanto a resistência ao fogo, visando a segurança contra incêndios.

Seção IV
Dos Pisos ou Pavimentos

Art. 82. Os pisos ou pavimentos, de qualquer tipo, deverão obedecer as seguintes condições:
- atender aos índices técnicos de resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento acústico e impermeabilidade;

- deverão ser convenientemente impermeabilizados assentados diretamente sobre o solo; III - deverão ser impermeáveis e laváveis quando utilizados em banheiros e cozinhas.

Seção V
Das Paredes

Art. 83. As paredes das edificações, quando externas, deverão atender as seguintes exigências mínimas:
- deverão ser completamente independentes das construções vizinhas já existentes e serão interrompidas na linha de divisa;
- quando em madeira, deverão receber tratamento ignífugo prévio;
- paredes cuja face estiver em contato direto com o solo e as partes que estiverem enterradas, deverão ser impermeabilizadas e se o terreno apresentar alto grau de umidade, este deverá ser drenado;
- quando em alvenaria de tijolos comuns e que constituírem divisões entre moradias distintas e as que são construídas nas divisas dos lotes, deverão ter espessura mínima de 0,15 m (quinze centímetros).

Art. 84. As paredes das edificações, quando internas, deverão atender as seguintes exigências mínimas:
- terão sua altura até o teto e só serão permitidas quando não prejudicarem a ventilação e iluminação dos compartimentos resultantes e quando estes satisfizerem todas as exigências desta Lei;
- paredes de corredores e vestíbulos, de acesso coletivo a escadas e paredes de contorno deverão obedecer aos índices técnicos de resistência ao fogo da ABNT;
- as de banheiro, despensas e cozinhas deverão ser revestidas no mínimo, até a altura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de material impermeabilizante, lavável, liso e resistente.

Seção VI
Das Portas, Passagens e Corredores

Art. 85. As aberturas dos compartimentos serão providas de portas ou de janelas que deverão satisfazer as normas técnicas quanto a resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento acústico, resistência, impermeabilidade, iluminação e ventilação. Devendo ser:
I - quando a passagem ou corredor é de uso privado a largura mínima será de 1,00 m (um metro);
II - quando de uso coletiva largura deverá ser de no mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), abrindo para fora não podendo ser sobre o passeio, obedecendo a legislação pertinente;
III - as portas obedecerão a uma altura mínima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e as seguintes larguras mínimas para portas principais;
0,80 m (oitenta centímetros) para as econômicas;
1,20 m (um metro e vinte centímetros) para edificações com até 04 (quatro) pavimentos;
1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para edificações com mais de 04 (quatro) pavimentos;
0,80 m (oitenta centímetros) para portas principais de acesso às salas, gabinetes, dormitórios e cozinhas;
0,70 m (setenta centímetros) para portas secundárias, em geral, inclusive despensas e banheiros.

§ 1º As portas deverão respeitar a Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres, quanto a quantidade e dimensão.

§ 2º Com relação à largura mínima das portas, passagens ou corredores de uso público ou coletivo, deverão estar de acordo com a acessibilidade universal, garantindo o acesso a todos.

Seção VII
Da Cobertura

Art. 86. A cobertura da edificação, seja de telhado apoiado em estrutura, telhas autossustentáveis ou laje de concreto está sujeita às normas técnicas da ABNT quanto a resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento acústico, resistência e impermeabilidade, e deve ser em material imputrescível, ter resistência aos agentes atmosféricos e à corrosão.

§ 1º As coberturas deverão ser completamente independentes das edificações vizinhas já existentes, e sofrer interrupções na linha de divisa, por parede de alvenaria que ultrapasse o nível da cobertura em 0,30 m (trinta centímetros), no mínimo, devendo ser protegida por algerosas, rufo e contra-rufo ou calha.

§ 2º A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma; a parede divisória deverá proporcionar tal separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.

§ 3º Em coberturas que não possuam platibandas, a cobertura deve distar no mínimo 0,80 m (oitenta centímetros) das divisas.

§ 4º Em edificações com beiral, com largura superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), este contará como área construída.

§ 5º Não poderá ser destinada as águas pluviais, com ou sem condutores, sobre os passeios públicos ou sobre o imóvel lindeiro.

§ 6º As águas pluviais da cobertura deverão ser coletadas seguindo as disposições desta Lei e da Legislação Civil.

Art. 87. Terraços de cobertura deverão ter revestimento externo impermeável, assentado sobre estrutura conveniente, isolante e elástica, para evitar o "fendilhamento" da impermeabilização, com juntas de dilatação para grandes extensões, e revestimentos superficiais rígidos.

Seção VIII
Das Escadas

Art. 88. As escadas podem ser privativas quando adotadas para acesso interno das residências e de uso exclusivo de uma unidade autônoma, ou coletivas quando adotadas para acesso às diversas unidades autônomas e acessos internos de uso comum.

§ 1º As escadas privativas ou de uso individual nas edificações em geral deverão ter largura mínima de 1,00 m (um metro).

§ 2º As escadas coletivas poderão ser de 3 (três) tipos:
- normal, de acesso aberto;
- enclausurada, cuja caixa é envolvida por paredes resistentes ao fogo, com acesso por porta corta-fogo;
- enclausurada a prova de fumaça, quando a escada é precedida de antecâmara ventilada por duto de ventilação e duto de extração de fumaça, cuja caixa é envolvida por paredes resistentes ao fogo, com acesso por 2 (duas) portas corta-fogo e demais requisitos da Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres.

Art. 89. O tipo de escada coletiva a ser adotado para edificação é definido pelo uso e número de pavimentos da mesma, e deve estar de acordo com a Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres as normas da ABNT.

§ 1º As escadas que atendam a mais de 2 (dois) pavimentos deverão ser executadas com materiais incombustíveis.

§ 2º As escadas de uso coletivo nas edificações em geral deverão ter largura mínima livre nunca inferior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e ser de material incombustível ou tratadas com esse tipo de material.

§ 3º Para edificações com fins educacionais, culturais e religiosos, fins recreativo-esportivo e hospitalares, a largura mínima livre será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), 2,00 m (dois metros) e 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) respectivamente, ou conforme determinação da Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres.

§ 4º Sendo exigida mais de uma escada, a distância mínima entre elas será de 10,00 m (dez metros).

§ 5º A largura mínima estabelecida no parágrafo anterior deverá ser atendida no local mais estreito da escada.

§ 6º As escadas deverão assegurar a passagem com altura livre igual ou superior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

§ 7º A altura máxima do degrau (espelho) será de 0,18 m (dezoito centímetros) e a largura mínima (piso) será de 0,27 m (vinte e sete centímetros) exceto para edificações unifamiliares onde a altura máxima (espelho) será de 0,195 m (dezenove centímetros e meio) e a largura mínima (piso) de 0,25 m (vinte e cinco centímetros), sendo que a relação entre estas duas dimensões deverá estar de acordo com a fórmula abaixo, onde “h” é a altura do degrau (espelho) e "b" a largura (piso):
$2\ h + b = 63$ a 64 cm

§ 8º Não serão computadas, na dimensão mínima exigida, as saliências contidas nos pisos e degraus.

§ 9º Será obrigatório um patamar intermediário, com comprimento não inferior à largura da escada, quando houver mudança de direção, ou sempre que a altura a vencer for superior a 3,20 m (três metros e vinte centímetros) para edificações de uso residencial unifamiliar, e tiver que ser vencida num só lance.

§ 10 As caixas ou espaços sob as escadas coletivas não poderão ser utilizadas como depósitos, ou para localização de equipamentos, exceto os de iluminação ou emergência, nem ter aberturas para tubulações de lixo.

§ 11 As escadas não poderão acabar sem patamar final, devendo ter sua profundidade a mesma largura da escada.

§ 12 As escadas podem ter bocel não podendo ser maior de 0,04 m (quatro centímetros) do piso do degrau além da face do espelho. O comprimento do bocel não é considerado no cálculo do comprimento do piso da escada.

Art. 90. Só serão permitidas escadas coletivas, em curva, em casos especiais se forem do tipo normal ou convencional, conforme determinação da Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres e das normas vigentes de acessibilidade.

Art. 91. Só será permitida escada do tipo “leque” ou “caracol” em edificações destinadas a uso residencial unifamiliar, na ligação entre dois pavimentos de residência ou de apartamento.

§ 1º Nas escadas em “leque” ou “caracol” será obrigatória a largura mínima de 0,07 m (sete centímetros) junto ao bordo interno do degrau.

§ 2º Na linha do passo da escada a largura do piso não pode ser inferior como disposto no parágrafo sétimo do Art. 89 desta Lei.

§ 3º As escadas do tipo marinheiro só serão permitidas para acesso as torres, adegas, jiraus ou casa de máquinas.

Art. 92. O tipo e largura de escada coletiva a ser adotado para edificações destinadas a grande fluxo de pessoas será definido em regulamento específico, em função do uso, fluxo de pessoas, número de pavimentos e área construída.

Art. 93. Os corrimãos das escadas em residências unifamiliares são facultados, e se instalados seguir Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres.

Art. 94. Os guarda-corpos das escadas deverão atender Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres.

Seção IX
Das Rampas para Pedestres

Art. 95. As rampas para pedestres deverão atender a acessibilidade universal conforme normativa vigente.

Seção X
Das Rampas para Veículos

Art. 96. As edificações dotadas de rampas para veículos, atenderão aos seguintes critérios:

I - terão declividade máxima de 23% (vinte e três por cento);
II - largura mínima de 3,00 m (três metros);
III - ter pavimento antiderrapante;
IV - serem dotadas de “curva de compensação” nas duas extremidades.

§ 1º As rampas de veículos, que necessitem vencer uma altura superior a 3,20 m (três metros e vinte centímetros) deverão ter patamar intermediário com extensão mínima igual à sua largura.

§ 2º As rampas para veículos poderão ser substituídas por equipamentos eletromecânicos, tais como elevadores para veículos ou plataformas elevatórias para veículos, desde que atenda a todos os pavimentos de garagem da edificação.

§ 3º As rampas para veículos deverão ser localizadas e executadas de maneira a não interferir no livre trânsito de pedestres e veículos em espaços públicas, sejam nas calçadas ou nas ruas.

Capítulo V
DOS EQUIPAMENTOS DAS EDIFICAÇÕES

Seção I
Dos Elevadores e Plataformas Elevatórias

Art. 97. Todas as edificações exceto as unifamiliares devem atender a acessibilidade universal conforme normativa vigente.

Parágrafo único. Ainda que, em uma edificação, apenas um elevador seja exigido, todas as unidades comerciais e ou residenciais deverão ser servidas.

Art. 98. Excluem-se do cálculo da altura para a instalação do elevador o último pavimento, quando de uso exclusivo do penúltimo, casa de máquina ou ático.

§ 1º Em qualquer caso, deverão ser obedecidas as normas da ABNT em vigor na ocasião da aprovação do projeto pela Administração Municipal, seja em relação ao seu dimensionamento, instalação ou utilização, cálculo, tráfego e intervalo de tráfego, comprovados através de laudo emitido pelo responsável técnico da obra.
§ 2º Sempre que for obrigatório a instalação de elevadores, estes deverão atender também o piso do estacionamento ou garagem.

§ 3º Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores ou inferiores da edificação.

§ 4º O acesso à casa de máquinas dos elevadores deverá ser feito através de corredores, passagens ou espaços de uso comum da edificação.

§ 5º Os elevadores de carga deverão ter acesso próprio, independente e separado dos corredores, passagens ou espaços de acesso aos elevadores de passageiros e não poderão ser usados para o transporte de pessoas, à exceção de seus próprios operadores.

§ 6º Os modelos não usuais de elevadores também estarão sujeitos às normas técnicas oficiais e às disposições deste Artigo, no que lhes for aplicável, e deverão apresentar requisitos que assegurem condições adequadas de segurança aos usuários.

§ 7º O elevador deverá ter porta com largura mínima que atenda as condições de acessibilidade universal conforme normativa vigente.

Art. 99. O átrio dos elevadores que se comunicar a galerias comerciais deverá:
I - formar um espaço próprio;
II - não interferir com a circulação das galerias;
III - constituir um ambiente independente;
- ter área não inferior ao dobro da soma das áreas das caixas dos elevadores, e largura mínima de 2,00 m (dois metros);
- ter acessos independentes para usos comerciais e residenciais.

Art. 100. Em edificações multifamiliares com até 3 (três) pavimentos, a partir do pavimento térreo, deverão prever o poço do elevador no projeto arquitetônico, mesmo não sendo obrigatório a instalação imediata do elevador, prevendo a questão de acessibilidade futura, se ocorrer.

§ 1º Em edificações multifamiliares tipo quitinete com até 15 unidades a instalação de elevador ou plataforma elevatória é facultada, devendo ser prevista local para sua futura instalação.

§ 2º Em edificações acima de 9 (nove) pavimentos, sem contar o térreo e o subsolo, deverão ter, no mínimo, 2 (dois) elevadores.

§ 3º Deverá ser apresentado cálculo populacional para definir e justificar o tamanho e a quantidade de elevadores.

§ 4º Em áreas de recreação de edificações multifamiliares com até 10 (dez) unidades, quando localizadas em pavimentos que não são servidos pela solução de acessibilidade universal, estes deverão prever a instalação da acessibilidade universal, bem como realizar a instalação de no máximo 1 (um) ano após a emissão da Carta de Habite-se.

Art. 101. O hall de acesso aos elevadores deverá sempre ter ligação que possibilite a utilização da escada, em todos os andares.

Seção II
Das Escadas Rolantes

Art. 102. As escadas rolantes estarão sujeitas às normas técnicas da ABNT e não serão computadas no cálculo do escoamento de pessoas da edificação, nem no cálculo da largura mínima das escadas fixas.

Seção III
Dos Resíduos Sólidos

Art. 103. Os Resíduos de Construção Civil (RCC) devem ter destinação adequada conforme legislação ambiental pertinente, bem como ser especificado em memorial próprio anexado ao processo de solicitação de Alvará de Construção.

Art. 104. Toda edificação, independente de sua destinação, deverá ter abrigo ou depósito, interno ao terreno, em local desimpedido e de fácil acesso com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes dos resíduos sólidos, obedecendo as normas estabelecidas pela autoridade competente.

§ 1º É proibida a instalação de tubo de queda para coleta de resíduos sólidos urbanos nos edifícios comerciais ou residenciais.

§ 2º É proibida a utilização de tubos de quedas existentes para a coleta de lixo em edifícios comerciais e residenciais, os quais deverão ser interditados e lacrados.

§ 3º Conforme a natureza e volume do lixo ou resíduos sólidos serão adotadas medidas especiais para sua remoção, obedecendo as normas estabelecidas pela Administração Municipal, nos termos de regulamentação específica.

§ 4º Serão proibidos incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços.

Art. 105. Toda edificação destinada à instalação de indústria poluente ficará obrigada à implantação de medidas para eliminar ou reduzir a níveis toleráveis o grau de poluição, com o reaproveitamento de resíduos e subprodutos obedecida regulamentação pertinente.

Seção IV
Das Churrasqueiras, Chaminés e afins

Art. 106. As chaminés de qualquer espécie serão dispostas de maneira que a fumaça, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos, não devendo possuir aberturas que afetem a vizinhança, ou deverão ser dotadas de aparelhamento eficiente que evite tais inconvenientes.

§ 1º A Administração Municipal poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos fumívoros, qualquer que seja a altura das mesmas, para o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º A Administração Municipal, em conjunto com os órgãos ambientais, poderá obrigar os responsáveis por fábricas, indústrias e outras edificações a instalarem aparelhos, como filtros e outros equipamentos, que minimizem os inconvenientes causados à vizinhança pela emissão de poluentes, fumaça, fuligem, odores ou resíduos.

§ 3º As chaminés devem ser fechadas na face voltada às divisas e em parte de suas laterais, quando se situarem a menos de 1,00 (um metro) de qualquer divisa do imóvel.

Art. 107. As churrasqueiras e afins, quando construídas em paredes que fazem divisa de propriedade ou unidades distintas, deverão ser construídas com parede dupla, e entre elas um colchão de ar de no mínimo 0,10 m (dez centímetros), e revestidas com tijolo refratário até uma altura de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).

Seção V
Do Gás Canalizado

Art. 108. A instalação de equipamentos de distribuição interna de gás Liquefeito de Petróleo (LP) canalizado obedecerá o disposto nas normas técnicas oficiais em vigor no país, bem como Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres.

§ 1º É obrigatória a instalação de chaminés para descarga dos gases de combustão dos aquecedores à gás LP.

§ 2º Nos edifícios sem instalação de central de gás LP, os compartimentos que possuírem botijões de gás LP destinados a fogões e aquecedores deverão ter ventilação natural.

§ 3º Ficam dispensadas da instalação da central de gás LP em residências unifamiliares isoladas ou geminadas.

Art. 109. A central de gás LP deverá obedecer os seguintes critérios:
- ser instalarem locais apropriados conforme Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres;
- ter afastamento mínimo de 2,00 m (dois metros) das divisas e respeitar o recuo mínimo predial conforme Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- ter ventilação natural e eficiente para proporcionar a diluição de vazamentos, evitando a concentração do gás LP a níveis de explosão;
- ter na porta de acesso, sinalização com os dizeres “Inflamável” e “Proibido Fumar”.

Parágrafo único. Os abrigos para a central de gás LP deverão ser construídos obedecendo a Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres.

Seção VI
Das Instalações Hidráulicas e Reservatórios de Água

Art. 110. As instalações hidráulicas estarão sujeitas as normas da ABNT estabelecidas para a instalação desses serviços, a regulamentação específica da concessionária dos serviços de abastecimento de água e, quando for exigido o Sistema Hidráulico Preventivo Contra Incêndio, deverá respeitar a Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres.

Parágrafo único. A ligação provisória e/ou definitiva deverá ser precedida da apresentação do Alvará de Construção ou certificado fornecido pela Administração à concessionária desse serviço.

Seção VII
Das Águas Pluviais

Art. 111. Toda a edificação residencial, comercial, de serviços e industrial, com área superior a 200,00 m² (duzentos metros quadrados), deverá possuir reservatório de detenção, ou cisterna, para captação e ou reservação das águas pluviais, com a finalidade de reduzir a situação das enxurradas, devendo ser perfeitamente dimensionados, de acordo com as exigências dos órgãos responsáveis existentes no Município, para cada caso, atendendo as condições abaixo:
- ter a capacidade de seu reservatório de detenção ou cisterna calculado conforme Norma específica da ABNT;
- deverá atender ao volume de água gerado por chuvas intensas durante o período de 1 h (uma hora) de precipitação.

§ 1º Os postos de combustíveis deverão ter cisterna para captação de águas pluviais com capacidade mínima calculada sobre a área impermeável do terreno, independentemente da área construída e da taxa de ocupação.

§ 2º As águas coletadas poderão ser reutilizadas para o consumo na própria edificação, desde que não sejam utilizadas para consumo humano.

§ 3º O reservatório / cisterna poderá ser substituído por sistema de infiltração das águas pluviais no terreno, desde que atendido as condições deste artigo e tenha seu projeto aprovado pelo órgão competente da Administração Municipal.

§ 4º Poderá ser utilizado um sistema misto, captação, reservação e infiltração das águas de chuva, desde que atendidos as exigências acima.

§ 5º Atingido a máximo da captação das águas, o excedente poderá ser canalizado para a galeria pública de águas pluviais, quando existente. Não podendo ser lançado sobre o passeio, devendo ser conduzido sob a calçada até a sarjeta.

§ 6º Para a expedição do Alvará de Construção é obrigatório, a apresentação e aprovação do projeto do sistema de captação e ou de infiltração das águas pluviais.

§ 7º A reservação das águas pluviais não podem causar doenças, devendo sua água ser livre de insetos e odor.

Seção VIII
Das Instalações Hidro-Sanitárias

Art. 112. A instalação do sistema de coleta de esgotos sanitários estarão sujeita as normas da ABNT e à regulamentação específica do órgão municipal competente e da concessionária do serviço.

§ 1º Deverá ser assegurado o perfeito acesso físico para a manutenção e reparos do sistema de esgoto sanitário.

§ 2º É vedada, em qualquer hipótese a utilização das galerias de águas pluviais, bem como o sistema de drenagem pluvial (sarjetas e vias públicas), para o escoamento do esgoto sanitário “in natura”.

§ 3º As edificações que são servidas pela rede pública de coleta de esgoto deverão obrigatoriamente estar conectada a ela, e atender as normas e exigências da concessionária do serviço.

§ 4º As edificações que não são servidas pela rede pública deverão adotar um sistema para o tratamento das águas servidas que atenda aos padrões indicados pelo órgão competente, adequado às características do teste de infiltração, bem como do nível do lençol freático existente, e comprovados pelo interessado.

§ 5º As fossas sépticas não poderão ser construídas a menos de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial e de qualquer divisa do lote.

§ 6º É proibida a construção de fossa séptica no passeio público.

Seção IX
Da Energia Elétrica

Art. 113. A instalação do equipamento e sistema de distribuição de energia elétrica nas edificações estará sujeito às normas da ABNT e à regulamentação específica da concessionária de energia.

Parágrafo único. A ligação provisória e/ou definitiva deverá ser precedida da apresentação do Alvará de Construção.

Seção X
Das Comunicações e Internet

Art. 114. A instalação de equipamentos e sistemas de rede telefônica e internet estará sujeita às normas da concessionária, sendo obrigatória a instalação de tubulação, armários e caixas para serviços telefônicos e internet em todas as edificações.

Seção XI
Do Condicionamento dos Ambientes

Art. 115. A instalação dos equipamentos e/ou sistema de condicionamento de ar estará sujeita às normas técnicas oficiais e dos fabricantes.

§ 1º Nos compartimentos em que for instalado ar-condicionado poderá ser dispensada a abertura de vãos para o exterior, exceto em edificações destinados à habitação e nos compartimentos de permanência prolongada ou escritórios.

§ 2º A água resultante das máquinas de condicionamento de ar não pode ser despejadas sobre o passeio.

§ 3º Não é permitida a instalação de máquinas de condicionamento de ar, ou a projeção de qualquer uma de suas partes sobre o passeio.

Seção XII
Das Instalações Preventivas Contra Incêndio e Pânico

Art. 116. Independentemente do número de pavimentos ou da área construída, todas as edificações deverão ter sistema de segurança contra incêndios de acordo com as disposições da Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres. Com exceção das residências exclusivamente unifamiliares, isoladas ou geminadas, visando:
- proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco em caso de incêndio;
- dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;
III - proporcionar meio de controle e extinção do incêndio;
- dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros;
- proporcionar a continuidade dos serviços nas edificações e áreas de risco.

§ 1º As edificações terão, quando exigido, instalações preventivas contra incêndio, de acordo com a Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres.

§ 2º Independente das exigências deste Código, em relação às instalações preventivas de incêndio, os edifícios existentes de utilização coletiva, como escolas, hospitais, casas de saúde, enfermarias, casas de diversão, fábricas, grandes estabelecimentos comerciais, etc, ficam sujeitos a adotar, em benefício da segurança do público, as medidas que forem julgadas convenientes pela Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres e/ou pela Administração Municipal.

Seção XIII
Da Proteção Contra Raios

Art. 117. Será obrigatória a instalação de para-raios, conforme as normas estabelecidas pela ABNT e pela Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres.

TÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES

Capítulo I
DA CLASSIFICAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS

Seção I
Dos Compartimentos de Permanência Prolongada

Art. 118. São compartimentos de permanência prolongada:
- quartos e salas em geral;
- locais de trabalho como: lojas, escritórios, oficinas e indústrias;
III - salas de aula e laboratórios didáticos;
- salas de leitura e bibliotecas;
- laboratórios, enfermarias, ambulatórios consultórios;
VI - cozinhas;
VII - refeitórios, bares e restaurantes;
VIII - locais de reunião e salão de festas;
IX - locais fechados para a prática de esportes e ginástica.

Seção II
Dos Compartimentos de Utilização Transitória

Art. 119. São considerados compartimentos de utilização transitória:
I - escadas e seus patamares, rampas e seus patamares e suas respectivas antecâmaras;
II - patamares de elevadores;
III - corredores e passagens;
IV - átrios e vestíbulos;
V - banheiros, lavabos e instalações sanitárias;
VI - depósitos, despejos, rouparias e adegas;
VII - vestiários, camarins e closet;
VIII - lavanderias e áreas de serviço.

Seção III
Dos Compartimentos de Utilização Especial

Art. 120. São considerados compartimentos de utilização especial:
- auditórios e anfiteatros;
- cinemas, teatros e salas de espetáculos;
III - museus e galerias de arte;
- estúdios de gravação, rádio e televisão;

- laboratórios fotográficos, cinematográficos e de som;
VI - centros cirúrgicos e salas de raios x;
VII - salas de computadores, transformadores e telefonia;
VIII - locais para ducha e saunas;
- garagens;
- instalações para serviços de copa em edificações destinadas ao comércio e serviços.

Seção IV
Dos Compartimentos Sem Permanência

Art. 121. Os compartimentos sem permanência são aqueles que não se destinam à permanência humana, perfeitamente caracterizados no projeto.

Parágrafo único. Os compartimentos com outras destinações ou particularidades especiais serão classificados com base na similaridade com os usos listados nos Art. 118, 119 e 120 e observadas as exigências de higiene, salubridade e conforto de cada função ou atividade.

Seção V
Das Condições à Que Devem Satisfazer os Compartimentos

Art. 122. Salvo os casos expressos, todos os compartimentos devem ter aberturas diretamente para o exterior da edificação.

Art. 123. Para os compartimentos referidos no Art. 119 desta Lei, mais especificamente para sanitários, despensas, depósitos, lavanderias e cozinhas, serão permitidas iluminação e ventilação através de áreas abertas, tipo varandas.

§ 1º Em banheiros e lavabos a ventilação pode ser mecânica/forçada, sendo dispensável atender aos quesitos da iluminação.

§ 2º Em copas de edificações comerciais, serviços ou afins a ventilação pode ser mecânica/forçada, sendo dispensável atender aos quesitos da iluminação.

Art. 124. Em casos especiais, será permitida a utilização de ventilação e iluminação zenital e de poços de ventilação e iluminação (PVI).

Parágrafo único. Os PVI, são áreas no interior do lote, não edificadas para as quais se voltam as aberturas para iluminação, insolação e ventilação.

Art. 125. Os dormitórios não poderão ter comunicação direta com cozinhas, despensas ou depósitos.

Parágrafo único. Não será permitida a comunicação direta, através de porta ou janela, das instalações sanitárias para com as cozinhas.

Art. 126. Nas edificações destinadas a lojas, escritórios e similares será admitida ventilação indireta ou forçada nas copas, sanitários e escritórios, desde que este último feito por condicionadores de ar.

Parágrafo único. Admitir-se-á soluções mecânicas para iluminação e ventilação de galerias comerciais quando não adotadas soluções naturais.

Capítulo II
DAS DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS DA EDIFICAÇÃO

Art. 127. Todos os compartimentos deverão ter forma e dimensões adequadas a sua função ou a atividade que comportem.

§ 1º Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter no plano do piso, formato capaz de conter um círculo com diâmetro mínimo, área mínima e pé-direito mínimo livre de acordo com o Anexo I.

§ 2º Os compartimentos de utilização transitória deverão ter no plano do piso, formato capaz de conter um círculo com diâmetro mínimo, área mínima e pé-direito mínimo livre de acordo com o Anexo II.

§ 3º Em andares, incluindo subsolo que tenha pé-direito superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) este contará como um pavimento e sua área entra no cálculo da área útil da edificação.

§ 4º Excetuam-se do parágrafo anterior, casa de máquina com área de até 15,00 m² (quinze metros quadrados).

TÍTULO VII
DO CONFORTO DOS AMBIENTES

Capítulo I
DOS PADRÕES CONSTRUTIVOS

Art. 128. Todas as edificações de utilização humana, de qualquer categoria funcional, deverão satisfazer as condições mínimas de conforto ambiental e higiene estabelecidas nesta Lei.
§ 1º As condições de conforto ambiental e higiene das edificações são definidas por padrões construtivos caracterizados por situações-limites e por padrões mínimos de desempenho quanto a iluminação artificial, desempenho térmico dos elementos da construção e tratamento acústico.

§ 2º O Município admitirá demonstrações dos padrões de desempenho mencionados, desde que respaldados por normas técnicas legais, por procedimento técnico-científico comprovados.

Art. 129. Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, terão aberturas em qualquer plano, abrindo diretamente para logradouro público, espaço livre do próprio imóvel ou área de servidão legalmente estabelecida.

§ 1º Toda e qualquer abertura para os efeitos deste artigo, devem distar 1,00 m (um metro) no mínimo, de qualquer parte das divisas do lote, ou de outras construções existentes no mesmo lote, medindo-se esta distância da extremidade da abertura mais próxima da divisa em direção perpendicular a própria divisa.

§ 2º As aberturas dispostas em paredes, cuja visão não incida sobre a linha divisória, bem como as perpendiculares, não poderão ser abertas a menos de 0,50 m (cinco centímetros) da divisa ou então deverão dispor de anteparo visual de pelo menos 1,00 m (um metro) de comprimento ao longo da divisa e uma altura não inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ 3º Áreas cobertas até a divisa deverão ter fechamento lateral até o forro e/ou cobertura.

§ 4º Sacadas, terraços, varandas, garagens e ambientes similares que estão nas divisas deverão dispor de anteparo visual de no mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura para que não possibilite visão direta do vizinho, conforme os parágrafos anteriores.

§ 5º Os meios mecânicos de ventilação e iluminação são de responsabilidade do autor do projeto, devendo ser dimensionados, conforme as normas da ABNT, podendo ser utilizados somente em compartimentos de permanência transitória.

§ 6º Nas fachadas das edificações não será permitida a instalação de placas, painéis ou qualquer tipo de elemento que venha a prejudicar a iluminação ou ventilação de seus compartimentos internos.

§ 7º Não serão considerados no cômputo da área de iluminação e ventilação os vãos com um único elemento de área inferior a 0,15 m² (quinze centímetros quadrados), excetuados os casos de ventilação por dutos horizontais.

§ 8º Em edificações com até 4 (quatro) pavimentos, as paredes poderão ser executadas na divisa, desde que não possuam aberturas, conforme disposto na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 9º Não é lícito abrir qualquer tipo de abertura para a servidão de passagem que desrespeite disposições deste artigo.

§ 10 Ambientes de permanência prolongada poderão ser iluminados para varandas ou alpendres, desde que não possuam paredes paralelas à abertura a uma distância inferior a 4,00 m (quatro metros), e devendo estar a uma distância máxima perpendicular ao beiral de 2,00 m (dois metros).

Seção I
Da Iluminação Natural

Art. 130. As janelas, aqui denominadas de aberturas de iluminação natural e insolação dos compartimentos classificam-se em:
- abertura do tipo lateral, quando situados em planos verticais ou inclinados até 30º (trinta graus) em relação a vertical (janelas em paredes, mansardas, planos iluminantes tipo "*shed*" e lanternins);
- abertura do tipo zenital, quando situados em coberturas (domos e coberturas de vidro, acrílico e telha de plástico, transparentes ou translúcida) ou em planos inclinados além de 30º (trinta graus) em relação à vertical.

§ 1º A área das aberturas, em metros quadrados, será definida pelas dimensões do vão que comporta a esquadria ou o painel iluminante.

§ 2º O índice de janela de um compartimento é dado pela relação entre a área total das aberturas que atendem e a área da superfície do piso, em metros quadrados, representando pela seguinte fórmula:
J = (AL + AZ) / S
Onde:
J é o índice de janela;
AL é área total das aberturas laterais;
AZ a área das aberturas zenitais;
S é a área total do piso do compartimento.

§ 3º O índice mínimo de janela é determinado pelos Anexos I e II.

§ 4º Não serão computadas, para efeito de cálculo do índice de janelas, as áreas de aberturas situadas abaixo de um plano hipotético, paralelo ao piso e a 0,80 m (oitenta centímetros) de altura.

Art. 131. As áreas mínimas de abertura de iluminação não poderão ser inferiores a 0,25 m² (vinte e cinco centímetros quadrados).

Art. 132. A profundidade dos compartimentos de uso prolongado, em relação ao plano de aberturas laterais terá, no máximo 3 (três) vezes o pé-direito.

§ 1º Quando o pé-direito não for constante, será adotada a média aritmética do pé-direito para efeito da aplicação desta relação.

§ 2º Havendo janelas em duas paredes contíguas em canto, a profundidade poderá ser acrescida em 50% (cinquenta por cento), desde que a área das aberturas da superfície de iluminação principal não ultrapasse 2/3 (dois terços) da área total das aberturas. A janela da superfície secundária não poderá estar a uma distância superior à altura do menor pé-direito do compartimento da parede dos fundos.

§ 3º Compartimentos com janelas em paredes opostas poderão ter sua profundidade duplicada, desde que a área das aberturas da superfície de iluminação principal não ultrapasse 2/3 (dois terços) da área total das aberturas.

§ 4º Não haverá limite de profundidade para recintos iluminados pela cobertura, desde que a distância horizontal da projeção de uma abertura até o ponto do piso mais afastado não ultrapasse o menor pé-direito do recinto.

Art. 133. Quanto a disposição e dimensionamento dos PVI.

§ 1º Os limites das áreas de iluminação são definidos pelas divisas com lotes vizinhos e pelos planos das paredes das edificações.

§ 2º As áreas de iluminação natural classificam-se em:
- abertas, quando limitadas em dois lados;
- semiabertas, quando limitadas em três lados; III - fechadas, quando limitadas em quatro lados.

§ 3º O PVI terá uma das dimensões com o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e o total de sua área mínima será de 4,50 m² (quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

§ 4º Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e aerados através de aberturas para pátios internos, ou PVI cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes índices:
- até dois (dois) pavimentos: o PVI deverá ter diâmetro mínimo do círculo inscrito de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) sem beiral e 2,00 m (dois metros) com beiral, com área mínima de 4,50 m² (quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);
- de 3 (três) a 5 (cinco) pavimentos: o PVI deverá ter diâmetro mínimo do círculo inscrito de 2,00 m (dois metros), sem beiral e 2,50 m (dois metros e meio) com beiral, com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados);
- de 6 (cinco) a 8 (oito) pavimentos: o PVI deverá ter diâmetro mínimo de círculo inscrito de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) sem beiral com área mínima de 8,00 m² (oito metros quadrados);
- acima do 8° (oitavo) pavimento: o PVI deverá ter diâmetro mínimo inscrito de 3,00 m (três metros), sem beiral com área mínima de 9,00 m² (nove metros quadrados) e acima do 9º (nono) pavimento cada pavimento deverá ser acrescido 0,50 m (cinquenta centímetros) em sua largura, não podendo diminuir o seu comprimento.

§ 5º Quando o PVI servir apenas a sanitários, deverá permitir a inscrição de um círculo de 0,50 m (cinquenta centímetros) de diâmetro no mínimo.

Seção II
Da Ventilação Natural

Art. 134. As aberturas de ventilação poderão ou não estar integradas às janelas de iluminação e insolação.

Art. 135. A área das aberturas de ventilação deverá ser conforme disposto nos Anexos I e II.

§ 1º A área de ventilação – quando integrada a abertura de iluminação – não será acrescida à de iluminação, desde que suas partes móveis não sejam opacas.

§ 2º As aberturas de passagem não serão computadas para efeito deste Artigo, exceto quando darem acesso às galerias comerciais e lojas.

§ 3º As aberturas de ventilação deverão ter controles de vazão de ar, que possibilitem a vedação completa do vão.

§ 4º As aberturas poderão ser fixas, para ventilação permanente, quando servirem áreas comuns de centros comerciais e “shopping centers”, pavilhões industriais ou de exposição, ginásio de esporte, depósito, armazéns e edificações provisórias.

§ 5º Garagens coletivas e instalações poluentes, prejudiciais ao conforto, bem-estar e saúde de seus ocupantes terão aberturas fixas e permanentes para renovação do ar.

Admitida ventilação zenital por claraboias, chaminés ou similares, quando houver aberturas laterais de entrada de ar, aberturas em portas serão toleradas, quando protegidas por grelhas, persianas ou venezianas fixas.

A ventilação de lojas por área comum de galerias abertas será tolerada, desde que estas tenham aberturas em ambas as extremidades, sejam lineares e que sua extensão não exceda a 100,00 m (cem metros).

138. A ventilação por poços verticais, dutos horizontais ou área de ventilação será tolerada para compartimento de permanência transitória ou quando usada como complemento da ventilação de compartimentos de permanência prolongada.

§ 1º Os poços verticais para ventilação deverão:
- estar ligados, na base, à área de pilotis aberta ou a compartimento com ventilação permanente. Quando isto não for possível, será tolerada ligação ao exterior, por duto da mesma seção do poço;
- permitir a inscrição de um círculo de 0,50 m (cinquenta centímetros) de diâmetro em qualquer de seus trechos;
III- ter revestimento interno liso sem comportar cabos, canalizações, estrangulamento da seção por elementos estruturais e tubos de queda;
IV - ter abertura de saída 0,50 m (cinquenta centímetros) acima do ponto mais alto do edifício.

§ 2º Os dutos horizontais para ventilação deverão:
- ter proteção contra o acesso e o alojamento de animais;
- ter abertura para o compartimento ventilado igual à menor largura do compartimento e seção igual ou superior à área de abertura;
- ter abertura mínima para o exterior igual à sua seção; IV - ter altura mínima de 0,20 m (vinte centímetros);
V - ter comprimento máximo de 6,00 m (seis metros) exceto no caso de abrir para o exterior em extremidades opostas.

Art. 139. Instalações geradoras de gases, vapores e partículas em suspensão, deverão ter sistema de exaustão mecânica, sem prejuízo de outras normas legais pertinentes à higiene e segurança do trabalho.

Seção III
Do Isolamento Térmico

Art. 140. Todos os compartimentos de permanência prolongada deverão ter forro, quando coberto por telhados. Não sendo o forro possível, a telha deverá receber isolamento térmico fixado ou aplicado imediatamente abaixo de sua superfície.

Parágrafo único. O forro e o isolamento poderão ser interrompidos em trechos destinados à iluminação e a ventilação zenitais.

Seção IV
Do Isolamento Acústico

Art. 141. As edificações deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular, com sons ou ruídos de qualquer natureza, que ultrapassem os níveis máximos de intensidade permitidos pela legislação específica.

Parágrafo único. Instalações causadoras de vibrações ou choques deverão ter tratamento acústico para prevenir incômodos à vizinhança.

Art. 142. Os pisos de separação, entre pavimentos de unidades autônomas, com qualquer espessura, deverão receber, obrigatoriamente, tratamento acústico contra ruídos de impacto.

Art. 143. É vedada a ligação por aberturas diretas, entre locais ruidosos e áreas de escritório, lazer, estar ou locais que exijam condições ambientais de tranquilidade. Se necessária a ligação deverá ser através de antecâmaras, vestíbulos ou circulações adequadamente tratadas.

Art. 144. Recintos destinados a reuniões, palestras, auditórios e similares, com capacidade para mais de 60 (sessenta) pessoas deverão manter uma relação mínima de volume da sala/espectador, em função da capacidade, conforme o quadro abaixo:

Cálculo da Capacidade de uma Sala Segundo a Relação Volume Sala/Espectador:

Relação Número de Espectadores:	Volume Sala/Espectador:
0 - 60	3,5 m³ / pessoa
61 - 150	4,0 m³ / pessoa
151 - 500	5,0 m³ / pessoa
501 - 1000	6,0 m³ / pessoa
acima de 1001	8,0 m³ / pessoa

Art. 145. As paredes externas das edificações e paredes divisórias de unidades autônomas deverão ter desempenho térmico e acústico equivalentes aos de uma parede de tijolos inteiros revestidos em ambas as faces, e espessura mínima 0,15 m (quinze centímetros) para paredes externas e 0,10 m (dez centímetros) para paredes internas.

Art. 146. A apresentação de projeto acústico é obrigatória quando a edificação for destinada à atividade que produza ruídos.

§ 1º Os níveis de intensidade de ruídos serão medidos em decibéis, verificados pelo órgão competente.

§ 2º Para emissão do alvará de construção ou reforma, de edificações que sejam geradores de ruídos excessivos, o órgão competente poderá exigir Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

§ 3º O projeto acústico deve seguir normativas vigentes, e acompanhado da devida anotação ou registro de responsabilidade técnica.

§ 4º São consideradas atividades produtoras de ruídos:
casas de shows, espetáculos e afins;
centro de eventos;
bares e restaurantes que tenham som ao vivo;
templos religiosos;
atividades comerciais, de serviços ou industriais que gerem incômodo à vizinhança.

Seção V
Da Impermeabilização

Art. 147. Todas as superfícies externas das edificações deverão receber tratamento e ou acabamento impermeável à água.

TÍTULO VIII
DOS COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO

Capítulo I
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E MEIOS-FIOS

Seção I
Dos Muros e Cercas

Art. 148. São consideradas vedações ou cercamento, os muros, muretas, gradis, floreiras, cercas vivas, ou qualquer outro elemento que defina o limite do terreno.

§ 1º As vedações ou cercamento poderão ser na testada do imóvel ou no alinhamento predial das vias públicas e nas divisas laterais e de fundo do terreno ou lote, nas seguintes condições:
- na testada do imóvel, poderá ser executado muros ou cercas até a altura máxima de 3,00 m (três metros) em relação ao nível médio do terreno;
- o muro ou cercamento do imóvel territorial ou predial na parte que exceder ao recuo, poderá ser executado até uma altura máxima de 3,00 m (três metros), com a execução de estrutura adequada, e sistema de drenagem, com exceção, quando o cercamento for lindeiro a uma via ou logradouro público;
- o muro ou cercamento deverá ser executado estritamente dentro dos limites do imóvel territorial;
- fica vedado o emprego de material que pela sua natureza ou forma possa colocar em risco a segurança das pessoas;
- fica expressamente vedada a execução de cercamento com o emprego de material que deponha contra o aspecto estético e urbanístico da cidade;
- a execução de cercamento com utilização de vegetação, é permitida, até a altura máxima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), conquanto seja executada totalmente dentro dos limites do imóvel, de tal forma que não ocorra a invasão do passeio, logradouro ou via pública, e dos imóveis

lindeiros, sempre mediante o seu aparamento cuja autorização ou licenciamento dependerá sempre de autorização prévia e escrita da Administração Municipal, analisando cada caso, em função de diretrizes urbanísticas.

§ 2º Em terrenos ou lotes de esquina as vedações ou cercamentos (muros) situadas no alinhamento do logradouro público, deverão estar dispostos de modo a deixar livre um canto chanfrado obedecendo as seguintes exigências:
- nos terrenos de esquina, os muros terão canto chanfrado de 2,00 m (dois metros) em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas;
- nos terrenos de esquina, em loteamentos industriais, os muros terão canto chanfrado de 3,00 m (três metros) em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas;
- nenhum elemento construtivo ou decorativo da vedação ou cercamento (muro) poderá avançar além do alinhamento predial.

§ 3º Em terrenos, ou lotes, com edificações de uso residencial é facultativo a construção de vedação ou cercamento no alinhamento das vias públicas e nas divisas laterais, devendo o recuo, faixa livre até a edificação, ser ajardinado.

§ 4º Em terrenos, ou lotes, com edificações de uso não residencial é facultativo a construção de vedação no alinhamento das vias públicas, e no caso em que o recuo obrigatório seja ajardinado e com tratamento paisagístico, os com acessos de veículos e pedestres serão bem definidos, de forma a não permitir a utilização desta área para qualquer atividade e para fins de estacionamento de veículos.

§ 5º Em terrenos, ou lotes, sem vedação, as divisas e o alinhamento do logradouro público deverão ser demarcados com elementos que permitam a identificação de todos os seus limites.

§ 6º É obrigatória a construção de vedação ou cercamento no alinhamento predial dos terrenos não edificados.

Art. 149. Em casos especiais, envolvendo segurança pública e da população a altura e o tipo de vedação serão definidos pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Parágrafo único. Não será permitida a colocação de cacos de vidro ou afins sobre muros.

Seção II
Das Cercas Eletrificadas

Art. 150. Toda cerca eletrificada instalada com a finalidade de proteção de perímetro de imóveis, que seja dotada de energia elétrica, aqui denominada “cerca energizada”, fica disciplinada em legislação específica.

Seção III
Dos Passeios

Art. 151. Os proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouros públicos dotados de meio-fio e pavimentação são obrigados a pavimentar os passeios com, no mínimo, 2,00 m (dois metros) de largura contada a partir do meio-fio, em toda a extensão da testada, exceto em zonas e vias de predominância de uso de comércio e serviços, onde deverá ser pavimentado em sua totalidade.

Parágrafo único. A pavimentação de que trata o caput deverá ser executada com piso plano e contínuo, não sendo admitidas interrupções, degraus ou qualquer outra descontinuidade ou rampa com inclinação entre 1% (um por cento) e no máximo 8% (oito por cento).

Art. 152. Na implantação dos passeios as normas de acessibilidade universal conforme normativas vigentes devem ser respeitadas. Além de observadas as seguintes exigências:
- deverá ser seguido padrão estabelecido pelo município, conforme norma vigente;
- os passeios deverão apresentar uma inclinação do alinhamento predial em direção ao meio-fio para escoamento das águas pluviais de no mínimo 2% (dois por cento) e no máximo, 5% (cinco por cento);
- nas zonas residenciais, os passeios terão largura mínima de 2,00 m (dois metros);
- as faixas de permeabilização serão contínuas e abrangerão toda a extensão do passeio, podendo ser interrompidas apenas:
por faixas transversais pavimentadas, com largura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), destinadas ao acesso de pedestres;
por faixas transversais pavimentadas, com largura de 3,00 m (três metros) ou o correspondente à largura do portão de garagem, para o acesso de veículos.
- ao redor das árvores existentes nos passeios, deverá existir uma área livre de qualquer pavimentação, destinada à infiltração de água, conforme Plano de Arborização Municipal – PMARB;
- em todas as esquinas e travessias para pedestres deverá haver rebaixo de meio-fio para a fim de promover a acessibilidade universal conforme normativa vigente;
- a pavimentação dos passeios obedecerá aos seguintes padrões:
a pavimentação em concreto do tipo “paver” ou outro material autorizado pela Administração Municipal, desde que seja antiderrapante, conforme padrão e especificação fornecidos pelo Município;
priorizar a aplicação de pisos drenantes nos passeios visando a infiltração das águas no solo e a diminuição das enxurradas;
fazer uso da sinalização podotátil conforme padrão e especificação fornecidos pela Administração Municipal;
o passeio poderá receber pintura desde que:
Esteja de acordo com aspecto estético e urbanístico da cidade;
a tinta deverá ser antiderrapante própria para piso externo;
deverá ser mantido o padrão de contraste com o piso podotátil, o qual deverá ser na cor vermelho;
não poderá ter pintura de gráficos, escritas, propagandas ou similares;
a pintura deve ser feita em horário que não atrapalhe o trânsito de pedestres.

§ 1º A calçada é constituída de três partes:
faixa de serviço: destinada à colocação de árvores, rampas de acesso para veículos ou pedestres, poste de iluminação, sinalização de trânsito e mobiliário urbano como bancos, floreiras, entre outros. Tem sua largura variável, devendo ser de no mínimo 0,75 m (setenta e cinco centímetros);
faixa livre: destinada exclusivamente à circulação de pedestres, por isso é a faixa mais importante. Mede entre 1,20 m (um metro e vinte centímetros) a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura e deve ser contínua e estar livre de qualquer obstáculo;

faixa de acesso: é a faixa de transição entre a faixa de livre circulação e o imóvel, sendo possível prever e adaptar acessos ao imóvel.

§ 2º Para que o passeio seja executado com pavimentação diferente do modelo padrão, deverá haver prévia anuência da Administração Municipal.

§ 3º Não será permitida a construção de qualquer mureta ao redor das árvores dos passeios, sendo que as já existentes deverão ser removidas pelos proprietários dos imóveis correspondentes.

§ 4º Quando os passeios se encontrarem em mau estado de conservação ou fora do padrão estabelecido pela Administração Municipal, a mesma intimará os proprietários a consertá-los ou revitalizá-los, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Caso o proprietário do imóvel não execute o serviço, o município o fará sendo posteriormente cobrado as despesas com acréscimo de 10% (dez por cento).

§ 5º Em terrenos onde o logradouro público tenha inclinação considerável, acima de 30% (trinta por cento), a construção de qualquer elemento sobre a faixa de acesso dos passeios, tais como degraus, rampas ou variações bruscas, abaixo ou acima do nível dos mesmos, para darem acesso às edificações ou às áreas de estacionamento de veículos no interior dos lotes, bem como muretas para conduzir as águas pluviais até a sarjeta, poderá ser autorizada pela Administração Municipal.

§ 6º Nos terrenos situados em vias dotadas de meio-fio e pavimentação, edificados ou não, deverão ser utilizados artifícios adequados para conter o escoamento de terra e detritos na via pública.

§ 7º A implantação de árvores nas calçadas deve seguir o PMARB.

§ 8º Assegurar o livre trânsito de pedestres e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sendo vedada a colocação de qualquer equipamento fixo ou obstáculo que o impeça, mantendo as calçadas desobstruídas, sem degraus, rampas, mobiliário urbano, equipamentos ou outro que impeça a livre circulação.

§ 9º Sobre a calçada é vedada a abertura de portões, janelas, instalações de grades de proteção ou de qualquer outro elemento construtivo ou decorativo.

§ 10 Todos os empreendimentos com acesso à calçada ficam obrigados a dar continuidade a ela, mantendo o mesmo nível.

§ 11 As calçadas devem possuir rebaixo de meio-fio para acessibilidade junto às esquinas e faixas de pedestres.

Seção IV
Dos Meios-fios

Art. 153. Toda calçada, situada na testada do lote ou terreno, existente ou a ser construída, deverá ter guia ou meio-fio, entre a pista de rolamento e a calçada, com finalidade de limitar o acesso de veículos sobre o passeio e a proteção dos pedestres e a formação da sarjeta para o escoamento das águas pluviais.

Art. 154. Os meios-fios, serão executados em concreto e poderão ser do tipo simples (reto) ou do tipo conjugado com sarjeta.

Parágrafo único. A altura da vista do meio-fio (entre o fim do pavimento e o nível do passeio) deverá estar entre 0,15 m (quinze centímetros) a 0,20 m (vinte centímetros).

Art. 155. O rebaixamento da guia ou meio-fio, para acesso e saída de veículos ao lote ou terreno, ficará sujeito ao disposto nos incisos abaixo:
- o rebaixamento do meio-fio não poderá ser superior a 3,00 m (três metros) de cada 10,00 m (dez metros) de testada de terreno;
- em lotes com mais de uma frente será aplicado o estabelecido no inciso I para todas as testadas das vias;
- a largura mínima admitida será de 3,00 m (três metros) e a máxima de 6,00 m (seis metros) independentemente do estabelecido no inciso I;
- caso o lote tenha mais de 20,00 m (vinte metros) de testada, a distância entre as guias rebaixadas deverá ser de no mínimo 8,00 m (oito metros);
- o início da guia rebaixada ficará a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros) da esquina dos logradouros, contados a partir do meio-fio;
- em edificações geminadas, ou residências em série paralelas ao meio-fio, a guia rebaixada deverá ter largura máxima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), devendo haver um espaço entre elas de no mínimo 6,00 m (seis metros).

§ 1º O acesso do veículo será sempre considerado uma reta perpendicular com relação ao alinhamento predial.

§ 2º Em hipótese alguma será admitido acesso de veículo no chanfro obrigatório (ponto de esquina), conforme Art. 61 deste Código.

Capítulo II
DAS MARQUISES, SACADAS, TOLDOS E SALIÊNCIAS

Seção I
Das Marquises no Alinhamento Predial

Art. 156. Serão permitidas marquises, coberturas leves em balanço, na testada das edificações e no alinhamento predial desde que:
- todos os elementos estruturais ou decorativos tenham cota não inferior a 3,00 m (três metros) referida ao nível do passeio, a partir do ponto mais alto do passeio;
- não prejudiquem a arborização e a iluminação pública e não ocultem as placas de nomenclatura e outras de identificação oficial de logradouros;
- ter largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) ou avançar, no máximo até a metade do espaço compreendido entre o alinhamento predial e o meio-fio, não ultrapassando 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura;
- não poderá ser utilizada como varanda ou sacada, também é vedado seu uso para ancorar placas publicitárias ou estruturas que acarretem em sobrepeso ou carga acidental indevida;
- ser totalmente em material incombustível e resistente à ação do tempo;
- as águas provenientes das marquises, independente qual sua origem, não poderão ser despejadas sobre as calçadas ou passeios.

Seção II
Das Marquises no Recuo Obrigatório da Edificação

Art. 157. A marquise na fachada frontal de edificação recuada do alinhamento predial, deverá:
- avançar, no máximo, até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) sobre o recuo frontal obrigatório;
- ser encostada na edificação, não poderá ter colunas de apoio na parte que avança sobre o recuo obrigatório; III - ter altura mínima de 3,00 m (três metros) em relação ao nível do piso mais alto, sob sua projeção horizontal.

§ 1º É proibida a utilização de marquises para qualquer tipo de ocupação ou como sacadas.

§ 2º Em fachadas frontais, laterais e de fundos, nenhum elemento arquitetônico poderá avançar, no limite do afastamento ou recuo mínimo obrigatório, exceto os beirais que poderão avançar até uma distância máxima de 0,80 m (oitenta centímetros) das divisas.

Seção III
Das Sacadas

Art. 158. As sacadas deverão atender as seguintes condições:
- não podem ser projetadas sobre o alinhamento predial;
- quando projetadas sobre o recuo frontal obrigatório não poderão ter avanço superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
- terão altura mínima de 3,00 m (três metros), contados da linha do solo;
- o escoamento das águas pluviais e de limpeza deverá ser canalizado adequadamente até a rede de galerias de águas pluviais e esgotamento sanitário, sendo proibida sua destinação sobre a calçada.

§ 1º As partes da edificação, terraços, balcões, varandas e outras que não forem vedadas por paredes externas, deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra quedas, de acordo com os seguintes requisitos:
- altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros) a contar do nível do pavimento;
- vãos com, pelo menos, uma das dimensões igual ou inferior a 0,10 m (dez centímetros) se o guarda-corpo for vazado;
- material rígido capaz de resistir ao empuxo horizontal de 80 kg/m² (oitenta quilogramas por metro quadrado) aplicado no seu ponto mais desfavorável.

§ 2º Os guarda-corpos citados no parágrafo anterior deverão atender prioritariamente a Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres.

Seção IV
Dos Toldos ou Passagens Cobertas

Art. 159. Toldos, coberturas leves, removíveis, sem vedações laterais, ligando blocos ou prédios entre si ou cobrindo acesso entre o alinhamento e as entradas do prédio, em zonas onde é exigido o recuo obrigatório, deverão satisfazer os seguintes requisitos:
- a área coberta máxima não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) da área de recuo frontal;
- não apoiados no passeio;
- avançar no máximo até a metade do espaço compreendido entre o alinhamento predial e o meio-fio com uma largura máxima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
- seja respeitada altura livre mínima de 3,00 m (três metros) entre o passeio e a parte inferior do toldo ou passagem coberta;
- o afastamento mínimo das divisas laterais será de 0,25 m (vinte e cinco centímetros), ou quando nas divisas deverá haver calha para captação das águas pluviais.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, este tipo de cobertura será considerada área construída quando tiver apoio, devendo atender à taxa de permeabilidade.

Art. 160. Em zonas onde são permitidas edificações no alinhamento predial, os toldos poderão estender-se em toda a testada do lote, desde que:
I - tenham altura livre mínima de 3,00 m (três metros);
II - tenham dispositivo de recolhimento e retração;
- avançar, no máximo até a metade do espaço compreendido entre o alinhamento predial e o meio-fio, não ultrapassando 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura;
- não poderão possuir pontos de apoio sobre o passeio;
- não poderão dificultar, obstruir ou impedir a circulação de pedestres.

§ 1º O pedido de licença para instalação dos equipamentos previstos no caput deste artigo, será necessariamente acompanhado de croquis e planta de situação.

§ 2º Os recuos frontais não poderão ser utilizados como áreas de estacionamento.

Capítulo III
DAS PÉRGULAS

Art. 161. A pérgula, estrutura horizontal composta de vigamento regular ou em grelha, sustentada por pilares, que se constrói como um teto vazado, poderá localizar-se sobre aberturas de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos e não terá sua projeção incluída na taxa de ocupação e de coeficiente de aproveitamento máximo do lote desde que:
- tenha parte vazada, uniformemente distribuída por metros quadrados correspondentes a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de sua projeção horizontal;
- essa parte vazada não tenha nenhuma dimensão inferior a 1 (uma) vez a altura de nervura;
- somente 10% (dez por cento) da extensão do pavimento de sua projeção horizontal seja ocupada por colunas de sustentação;
- não poderão ser cobertas com vidro, acrílico ou outro material.

Parágrafo único. As pérgulas que não obedecerem ao disposto neste Artigo serão consideradas áreas cobertas para efeito de observância de recuo, taxa de ocupação e iluminação de compartimentos.

Capítulo
IV DAS PISCINAS

Art. 162. A execução de piscinas deverá ser realizada mediante a apresentação da planta de implantação, na escala de 1:100 (um para cem), contendo:
I - construções existentes;
II - volume da piscina;
III - localização da casa de máquinas;
IV - memorial descritivo, onde constará:
tipo de aparelhagem de tratamento e de remoção de água;
tipo de revestimento das paredes e do fundo;
projeto hidráulico e esgotamento das águas provenientes da piscina.

§ 1º As piscinas deverão ter:
- estrutura adequada para resistir às pressões da água incidentes sobre suas paredes e fundo e, quando enterradas sobre o terreno circundante;
- paredes de fundo revestidas com material impermeável e de superfície lisa;
III - equipamento para tratamento e renovação da água.

§ 2º As piscinas de uso coletivo estão sujeitas à Legislação Sanitária específica.

§ 3º Deverão respeitar o recuo obrigatório conforme Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de afastamento lateral e fundo.

Capítulo V
DAS PORTARIAS, GUARITAS, ABRIGOS E BILHETERIAS

Art. 163. Portarias, guaritas e abrigos para guarda, independentes da edificação e de caráter removível, poderão situar-se em faixas de recuo mínimo obrigatório, desde que tenha área mínima de 4,00 m² (quatro metros quadrados) e máxima de 10,00 m² (dez metros quadrados).

§ 1º Bilheterias, justificadas pela categoria da edificação, deverão satisfazer os seguintes requisitos:
- acesso defronte a cada bilheteria, com largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros), dotado de corrimão com extensão mínima de 3,00 m (três metros), para separação de filas;
- distância mínima de 4,00 m (quatro metros) entre os acessos e as portas principais de entrada do público e as faixas de circulação de veículos.

§ 2º Em edificações onde o acesso de veículos for unicamente através de passagem controlada por guarita ou portaria, esta deverá estar situada a no mínimo 5,00 m (cinco metros) do alinhamento predial atendida regulamentação específica que dispõe sobre estacionamento e garagens.

Capítulo VI
DO ALINHAMENTO DA EDIFICAÇÃO NAS ESQUINAS

Art. 164. As edificações situadas em terrenos ou lotes de esquina onde o recuo obrigatório é menor que 2,00 m (dois metros), serão projetados de modo que, no pavimento térreo deixe livre um canto chanfrado de 2,00 m (dois metros) em cada testada a partir do ponto de encontro das duas testadas.

§ 1º Em edificações de esquina situadas em loteamentos industriais o chanfro deverá ser de 3,00 (três metros) em cada testada a partir do ponto de encontro das duas testadas.

§ 2º Nenhum elemento construtivo ou decorativo da edificação poderá avançar neste recuo obrigatório do chanfro, seja estrutural, como pilar ou coluna, ou não.

TÍTULO IX
DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Capítulo I
DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 165. As edificações, de acordo com as atividades nelas desenvolvidas e com suas categorias funcionais classificam-se em:
I - edificações residenciais;
edificações comerciais, de serviços e industriais;
III - edificações destinadas a locais de reunião e afluência de público; IV - edificações especiais;
V - complexos urbanos; VI - mobiliário urbano;
VII – edificações para alojamento e tratamento de animais.

Art. 166. As edificações nas quais se desenvolva mais de uma atividade, de uma ou mais categorias funcionais, deverão satisfazer os requisitos próprios de cada atividade.

§ 1º As normas específicas aplicam-se a edificação no seu todo, quando de uso exclusivo para uma atividade, ou a cada uma de suas partes destinadas a atividades específicas.

§ 2º Nos empreendimentos que englobem atividades residenciais de hospedagem, comércio, serviços ou outras quaisquer, deverão ter sempre acesso próprio independente para as edificações destinadas à residência das demais atividades.

§ 3º Toda edificação, à exceção das habitações unifamiliares deverá oferecer condições de acessibilidade universal conforme normativa vigente.

§ 4º Todos os locais de acessos, circulação e utilização por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, idosos, ou qualquer pessoa que necessite de condições especiais de acessibilidade deverão ter, de forma visível, o símbolo de acessibilidade conforme normativa vigente.

Art. 167. Edifícios de uso público são todas as edificações destinadas ao atendimento da população em geral e edifícios públicos os ocupados por órgãos governamentais.

Capítulo II
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 168. As unidades residenciais serão constituídas de no mínimo: Banheiro, Cozinha, Quarto e Sala.

Parágrafo único. As unidades residenciais poderão ter compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 169. Para cada compartimento das unidades residenciais são definidos os limites mínimos para diâmetro do círculo inscrito, área, iluminação, ventilação, pé-direito, os revestimentos das paredes e dos pisos e observações conforme Anexos I e II.

Art. 170. As edificações residenciais, destinadas à habitação permanente de uma ou mais famílias, classificam-se em:
- unifamiliares isoladas, destinadas à residência de uma só família;
- coletivas, ou multifamiliares, destinadas à residência de mais de uma família;
- conjuntos residenciais ou agrupamentos residenciais, conjuntos de 5 (cinco) ou mais unidades residenciais, ou mais de 2 (dois) blocos de edifícios de habitação coletiva, implantados num mesmo terreno.

Seção I
Das Residências Unifamiliares Isoladas

Art. 171. Toda casa, edificação organizada, dimensionada e destinada à habitação unifamiliar, deverá ter ambientes para repouso, alimentação, serviços e higiene, conjugados ou não, perfazendo uma área mínima de uso de 20,00 m² (vinte metros quadrados).

§ 1º Toda habitação deverá dispor, pelo menos, de um cômodo e de um compartimento sanitário.

§ 2º Toda habitação unifamiliar deverá dispor, de acesso e de, pelo menos, uma vaga de estacionamento ou garagem para automóvel, seja ela coberta ou não.

§ 3º O dimensionamento mínimo dos compartimentos de residência unifamiliar deverá obedecer aos parâmetros estabelecidos no Anexo I e II desta Lei.

§ 4º Quando no mesmo lote houver duas ou mais construções separadas entre si, estas deverão distar no mínimo 3,00 m (três metros) uma da outra quando ambas tiverem aberturas, ou 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de apenas uma ter abertura.

Seção II
Das Residências Geminadas

Art. 172. Consideram-se residências geminadas a edificação duas unidades ou mais de moradia, dispondo cada uma de acesso exclusivo para o logradouro, com, pelo menos, uma das seguintes características:
I - constituir, no seu aspecto externo, uma unidade arquitetônica homogênea, não implicando simetria bilateral; II - paredes externas total ou parcialmente contíguas ou comuns;
III - superposição total ou parcial de pisos.

§ 1º O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas estabelecidas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município para a zona considerada.

§ 2º As paredes comuns das casas geminadas ou se construídas na divisa do lote, deverão ser de alvenaria, alcançando a altura da cobertura e com espessura mínima de 0,15 m (quinze centímetros) para cada unidade, totalizando 0,30 m (trinta centímetros).

§ 3º A parede comum das casas geminadas deverá ser em alvenaria até a altura da cobertura, de acordo com o disposto no Artigo 83 desta Lei.

Seção III
Das Residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial

Art. 173. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades no mesmo alinhamento e não ultrapassando a 20 (vinte) no total.

Parágrafo único. As edificações de residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
- serem construídas em terreno previamente parcelado que possua as dimensões mínimas exigíveis da zona em que estiver situado, o qual deverá continuar na propriedade de uma só pessoa ou do condomínio;
- possuir acesso por meio de corredor, com largura mínima de:
2,00 m (dois metros), quando se destinar apenas à circulação dos moradores e outros pedestres;
5,00 m (cinco metros), quando se destinar ao trânsito de veículos e as unidades residenciais se situarem de um só lado do corredor, sendo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio e 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de pista de rolamento;

7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros), quando se destinar à circulação de veículos e as unidades residenciais se situarem de ambos os lados do corredor, sendo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio em cada lado do corredor e 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de pista de rolamento.

Art. 174. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer ao disposto no Art. 78 desta Lei.

Seção IV
Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial

Art. 175. Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, aquelas que, situando-se ao longo do logradouro público, dispensem a abertura de corredor de acesso às unidades de moradia, as quais não poderão ser em número superior a 20 (vinte) unidades e a testada por unidade não poderá ser menor que 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros).

§ 1º O lote das residências em série, paralelas ao alinhamento predial, poderá ser desmembrado, desde que não possuam elementos em comum, quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, e as moradias, isoladamente, estejam de acordo com este Código.

§ 2º As coberturas, as fundações, a estrutura e as paredes deverão ser independentes para cada uma das unidades autônomas, devendo a parede divisória propiciar total separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.

§ 3º Para a edificação de residências em série, paralelas ao alinhamento predial, o terreno deste conjunto deverá estar previamente parcelado, observadas as dimensões permitidas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município ou com parcelamento em condomínio.

Art. 176. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer ao disposto no Art. 78 desta Lei.

Art. 177. Os acessos de veículos às edificações deverão ser distribuídos de forma a reservar pelo menos uma vaga de estacionamento na via pública entre as guias rebaixadas.

Seção V
Das Edificações de Habitação Coletivas

Art. 178. Edificação de habitação coletiva é aquela que comporta mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente, com áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público.

§ 1º As edificações para habitação coletiva deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - unidade residencial unifamiliar;
II - acesso e circulação de pessoas;
III - instalações de serviços;
- acesso e estacionamento de veículos;
- área de recreação e equipamento comunitário.

§ 2º As partes de uso comum, saguões de prédio e da unidade residencial, corredores e escadas dos edifícios de habitação coletiva deverão obedecer ao disposto nesta Lei.

§ 3º As edificações coletivas serão sob forma de condomínio onde, a cada unidade imobiliária corresponde uma fração ideal do terreno.

§ 4º Nos edifícios com mais de 10 (dez) unidades de moradia deverá ser previsto Hall do prédio, com diâmetro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e demais exigências no que couber para as partes comuns.

§ 5º As edificações residenciais multifamiliares, condomínios e conjuntos habitacionais devem ser acessíveis em suas áreas de uso comum, sendo facultativa a aplicação da acessibilidade em edificações unifamiliares.

Seção VI
Das Quitinetes

Art. 179. Serão admitidas as unidades residenciais do tipo quitinete ou similar composta por sala, dormitório e cozinha, todos em ambiente único com área mínima de 20,00 m² (vinte metros quadrados) mais instalação sanitária.

§ 1º Caso o edifício não disponha de área de serviço e lavanderia coletiva, cada quitinete deverá possuir espaço para esta finalidade.

§ 2º Atender as características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais definidas no Anexo I deste Código.

§ 3º Atender as exigências de vagas para estacionamento interno ao lote conforme disposto nesta Lei.

§ 4º Edificações destinadas a quitinete, apartamentos de quarto e sala, ou conjugados, deverão atender além ao disposto neste Artigo, demais determinações presentes neste código.

Seção VII
Dos Conjuntos Habitacionais ou Agrupamentos Residenciais

Art. 180. Os conjuntos habitacionais ou agrupamentos residenciais, conjuntos de 5 (cinco) ou mais unidades ou mais de 2 (dois) blocos de edifícios para habitação coletiva, implantados num mesmo terreno, podendo resultar, ou não, em parcelamento, classificam-se em:
- casas em série perpendiculares ao alinhamento predial, com paredes contíguas ou não, cuja ligação com a via pública se faz através de corredor de acesso interno ao lote;

- casas em série paralelas ao alinhamento predial, contíguas ou não, cuja ligação com a via pública se faz através de cada unidade;
- grupo de edifícios de habitação coletiva, constituído pelo conjunto de 2 (dois) ou mais edifícios de habitação coletiva, com área de uso comum;
- agrupamentos mistos formados por conjuntos de edificações descritas nos incisos I, II, III, compondo uma unidade urbanística integrada.

Art. 181. Qualquer conjunto habitacional ou agrupamento residencial deverá estar de acordo com o traçado do sistema viário básico, com as diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo Município, com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, demais disposições relativas ao parcelamento do solo e demais parâmetros estabelecidos por regulamento específico, de modo a garantir a adequada integração com a estrutura urbana existente.

Seção VIII
Dos Edifícios Multifamiliares

Art. 182. As edificações multifamiliares serão sob forma de condomínio, onde, a cada unidade imobiliária corresponda uma fração ideal do terreno.

§ 1º Deverão ter área comum, inclusive de recreação conforme disposto nesta Lei.

§ 2º Deverão ter área de estacionamento e garagem conforme disposto nesta Lei.

Capítulo III
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E INDUSTRIAIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 183. Edificações comerciais, de serviços e industriais são as destinadas à armazenagem e venda de mercadorias, prestação de serviços profissionais, técnicos, burocráticos, de manutenção e reparo e manufaturas em escala artesanal ou industrial.

Parágrafo único. As atividades a serem instaladas em edificações comerciais, de serviços ou industriais deverão satisfazer às seguintes exigências:
- não causar incômodo ou comprometer a segurança, higiene e salubridade das demais atividades;
- se for utilizada força motriz, suas eventuais vibrações não poderão ser perceptíveis no lado externo das paredes perimetrais da própria unidade imobiliária ou nos pavimentos das unidades vizinhas;
- não produzir ruído que ultrapasse os limites máximos admissíveis, medido no vestíbulo, passagem ou corredor de uso comum, junto à porta de acesso da unidade imobiliária;
- não produzir fumaça, poeira ou odor acima dos limites admissíveis;
V - caso necessário apresentar EIV;
VI - dispor de número de instalações sanitárias suficientes para a demanda do local atendendo o disposto nesta Lei ou normativas específicas, caso for:
o mínimo uma instalação sanitária em edificações comerciais, serviços públicos, educacionais e afins, adaptado a fim de promover a acessibilidade universal conforme normativa vigente;
em ambientes com grande movimentação de pessoas um sanitário família.
VII - dispor de pé-direito com relação a sua área, no mínimo de:
de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) quando a área do compartimento não exceder a 25,00 m² (vinte cinco metros quadrados);
de 3,20 m (três metros e vinte centímetros) quando a área do compartimento, estiver entre 25,00 m² (vinte cinco metros quadrados) e 100,00 m² (cem metros quadrados);
de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) quando a área de compartimento estiver entre 100,00 m² (cem metros quadrados) e 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados);
de 4,00 m (quatro metros) quando a área de compartimento estiver acima de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Seção II
Do Comércio em Geral

Art. 184. Além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, as edificações destinadas a salas comerciais e a lojas deverão ser dotadas de:
I - área de venda, atendimento ao público, ou o exercício de atividade profissional;
II - área mínima de 20,00 m² (vinte metros quadrados);
- instalações sanitárias privativas em lojas ou salas;
- instalações sanitárias, separadas para cada sexo, calculadas na razão de um sanitário para cada 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de área útil;
- acesso e estacionamento de veículos, conforme disposto nesta Lei;
VI - local para guardar pertences de funcionários;
- copa / cozinha;
- depósito de material de limpeza (DML).

Parágrafo único. Quando a sala comercial for dotada de sobreloja, esta deve ser dotada de acessibilidade universal quando a sobreloja tiver acima de 50% (cinquenta por cento) da área do pavimento inferior.

Art. 185. As lojas agrupadas em conjuntos, galerias, centros comerciais ou shoppings centers, além de atender as demais disposições desta Lei a elas aplicáveis, deverão possuir:
I - área mínima de 12,00 m² (doze metros quadrados) para cada unidade;
II - instalações sanitárias coletivas;
em casos de instalações sanitárias coletivas, fica dispensada a exigência de instalações privativas em cada loja;
todas as unidades das edificações comerciais deverão ter acesso a sanitários, no mesmo pavimento;
as unidades comerciais com área superior a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, obrigatoriamente deverão ter sanitários separados para os dois sexos;
quando os sanitários atenderem a mais de uma unidade comercial, deverão ser separados para os dois sexos;

III - área de serviço com DML;
IV - acesso e estacionamento de veículos, conforme disposto nesta Lei.

Art. 186. As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:
I - ter pé-direito mínimo conforme disposto neste Código;
- possuir circulação com largura não inferior a 1/10 (um décimo) do seu maior percurso e no mínimo 3,00 m (três metros);
- quando a galeria possuir mais do que um acesso a logradouro público, terá largura não inferior a 1/20 (um vinte avos) do percurso total, com no mínimo 3,00 m (três metros);
- o átrio dos elevadores que se ligar à galeria não deverá interferir na circulação da galeria.

Seção III
Dos Escritórios

Art. 187. Escritório é a edificação ou parte dela na qual se desenvolvem trabalhos intelectuais ou de prestação de serviços, deverá ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - trabalho ou prestação de serviços;
II - instalações sanitárias;
– DML;
– copa/cozinha;
- acesso e estacionamento de veículos, conforme disposto nesta Lei.

Seção IV
Dos Edifícios De Escritórios

Art. 188. Edifício que abriga várias unidades de escritórios de prestação serviços profissionais, burocráticos ou técnicos, com áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público, deverá ter, pelo menos, compartimentos, ambientais ou locais para:
- trabalho;
- instalações sanitárias;
- hall de acesso e circulação de pessoas;
- acesso e estacionamento de veículos, conforme disposto nesta Lei; V - área de serviço com DML.

§ 1º Nos edifícios em que os pavimentos superiores forem destinados a escritórios, atividades comerciais ou de prestação de serviços, as salas devem satisfazer às exigências de compartimentos de permanência prolongada diurna.

§ 2º As partes de uso comum dos edifícios de escritórios, saguões principal e secundário do prédio, corredores e escadas, deverão obedecer ao disposto nesta Lei.

Seção V
Dos Centros Comerciais e “Shoppings Centers”

Art. 189. A edificação que compreende um centro comercial planejado, composto por estabelecimentos destinados a comércio e prestação de serviços, galeria coberta ou não, vinculados a uma administração unificada, deverá possuir, pelo menos, compartimentos, ambientais ou local para:
- lojas;
- escritórios;
- instalações sanitárias;
- acessos e circulação de pessoas;
- estacionamento de veículos; VI - áreas de carga e descarga; VII - área de serviço com DML.

Art. 190. Os acessos ou galerias, compreendendo vestíbulos e corredores, ainda que localizados em pisos superiores ou inferiores, quando servirem a locais de venda, atendimento ao público, exercício de atividades profissionais deverão satisfazer as seguintes exigências:
- largura mínima de 1/10 (um décimo) do comprimento da galeria, medido de cada entrada até o local de venda, de atendimento ao público ou de outras atividades mais distantes da entrada, tendo, no mínimo 4,00 m (quatro metros);
- declividade máxima do piso de 6% (seis por cento);
- do cálculo da largura mínima exigida serão descontados quaisquer obstáculos existentes (pilares, saliências, escadas rolantes);
- balcões, guichês e outras instalações deverão distar no mínimo 2,00 m (dois metros) da linha correspondente à largura mínima exigida.

Parágrafo único. Admitir-se-á soluções mecânicas para iluminação e ventilação de galerias comerciais quando não adotadas soluções naturais.

Seção VI
Das Edificações Destinadas a Hospedagem

Art. 191. As edificações para habitação transitória deverão ter, pelo menos, compartimentos ambientais ou locais para:
I - recepção ou espera;
II - quartos de hóspedes;
- instalações sanitárias;
- acesso e circulação de pessoas; V - serviços;
- acesso e estacionamento de veículos;
- área de recreação, no caso de apart-hotel, hotel residência, "*camping*" e colônia de férias.

§ 1º Os hotéis deverão ter além do exigido no caput deste Artigo, salas de estar ou de visitas, local para refeições, copa, cozinha, despensa, lavanderia, vestiário de empregados e escritório para o encarregado do estabelecimento.

§ 2º As pousadas e outras modalidades similares de hospedagem deverão ter, pelo menos, os compartimentos para sala de refeições e cozinha.

§ 3º Os apart-hotéis ou hotéis-residência, edificações ou conjunto de edificações destinados ao uso residencial transitório, deverão ter suas unidades autônomas de hospedagem constituídas de no mínimo quarto, instalações sanitárias e cozinha.

§ 4º Nos motéis, edificações com características horizontais, cada unidade de hospedagem deve ser constituída de, no mínimo, quarto e instalação sanitária, podendo dispor de uma garagem abrigo ou vaga para estacionamento.

§ 5º O "*camping*" área de acampamento para barracas e "*traillers*", deverão obedecer o disposto neste Artigo, à exceção de quartos de hóspedes.

§ 6º A colônia de férias, edificação ou conjunto de edificações destinadas à hospedagem temporária, complementadas por equipamento esportivo, de lazer, recreativo e cultural, deverá obedecer o disposto neste Artigo.

Art. 192. As edificações destinadas a hotéis e congêneres, além das demais especificações desta Lei, deverão possuir local para coleta de lixo, situado no primeiro pavimento ou no subsolo, com acesso pela entrada de serviço.

Seção VII
Dos Bares, Conveniências, Restaurantes e Estabelecimento Congêneres

Art. 193. As edificações para comércio ou serviços de alimentação destinados à venda e consumo de produtos comestíveis, à prestação de serviços recreativos e a outras atividades que requeiram instalações, equipamentos ou acabamentos especiais.

§ 1º As edificações ocupadas pelas atividades referidas no caput deste Artigo anterior nas quais se deposite ou se trabalhe com produtos "*in natura*", ou nas quais se faça manipulação, preparo e guarda de alimentos não poderão ter vãos abertos, direta e livremente para galerias, corredores, átrios ou outros acessos comuns ou coletivos. As aberturas se necessárias, deverão ter vedação, ainda que móvel, que se mantenham permanentemente fechadas.

§ 2º As edificações para o exercício dessas atividades deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
- venda, atendimento ao público e consumo;
- instalações sanitárias e vestiários para funcionários;
- instalações sanitárias para atendimento ao público, separados por sexo com dimensionamento conforme porte do estabelecimento;
- acesso e circulação de pessoas; V - serviços;
VI - acesso e estacionamento de veículos, conforme disposto neste Código;
VII - área de serviço com DML.

§ 3º Nesses estabelecimentos, os compartimentos destinados a trabalho, fabricação, manipulação, cozinha, despensa, depósito de matéria-prima, de gêneros ou à guarda de produtos acabados e similares deverão ter os pisos, as paredes e pilares, os cantos e as aberturas revestidas com material impermeável.

§ 4º Os compartimentos destinados à permanência de público, sem aberturas externas, deverão ter ventilação mecânica com uma tiragem mínima de volume de ar de 45,00 m³ (quarenta e cinco metros cúbicos) por hora e por pessoa.

§ 5º Os compartimentos de preparo de alimentos deverão ter sistema de exaustão de ar para o exterior.

§ 6º Despensa ou depósito de gêneros alimentícios deverão ser ligados à cozinha.

§ 7º As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados a habitação.

Art. 194. Estes estabelecimentos deverão atender legislação sanitária específica vigente.

Seção VIII
Dos Supermercados, e Das Edificações Destinados ao Abastecimento

Art. 195. As edificações destinadas às atividades de abastecimento deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
- venda e atendimento ao público;
- instalações sanitárias e vestiários, no mínimo dois, separados para cada sexo;
- vestiários destinados aos funcionários, separados para cada sexo, com armários individuais, no caso de estabelecimentos com mais de dez empregados;
- acesso e circulação de pessoas; V - serviços;
- compartimento independente do salão, com ventilação e iluminação, que sirva para depósito de mercadorias;
- entrada especial para veículos, para carga e descarga de mercadorias, em pátios ou compartimentos internos, separados do acesso destinado ao público;
- compartimento especial destinado a depósito de lixo, localizado em situação que permita sua fácil remoção, com capacidade para lixo acumulado por, pelo menos, dois dias, devendo ser perfeitamente iluminado e ventilado pela parte superior, com paredes e pisos revestidos de material impermeável e dotado de torneira e ralo para lavagens, e deverão apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS.

Art. 196. Nos mercados, supermercados e hipermercados além das normas Municipais pertinentes, o acondicionamento, a exposição e a venda dos gêneros alimentícios estarão sujeitos a normas de proteção à higiene e à saúde dos órgãos estaduais e federais competentes.

§ 1º Os acessos para carga e descarga deverão ser independentes dos acessos destinados ao público, e não poderão dificultar, embaraçar o trânsito nas vias contíguas. Devendo dispor de uma vaga interna para carga e descarga.

§ 2º Supermercados e Hipermercados deverão apresentar EIV.

Art. 197. Mercados, edificações com espaços individualizados, abertos para áreas comuns de livre circulação pública de pedestres, destinados à venda de gêneros alimentícios e outras mercadorias, em bancas ou boxes, deverão dispor de:

- acessos e circulação para os boxes;
- bancas, boxes e demais compartimentos para depósitos e comercialização de mercadorias terão pisos e paredes revestidos de material durável, liso impermeável, e resistência a frequentes lavagens, e serão dotados de ralos;
câmaras frigoríficas para armazenamento de carnes e peixes, frios, laticínios e outros gêneros terão capacidade mínima de 2,00 m³ (dois metros cúbicos) para cada banca ou boxe;
IV - compartimento próprio para depósito dos recipientes de lixo com capacidade para o recolhimento de dois dias, localizado na parte de serviços com acesso fácil e direto aos veículos de coleta pública.

Art. 198. As confeitarias e padarias – edificações ou parte de edificações destinados à fabricação e comercialização de massas alimentícias – estarão sujeitas às normas estabelecidas para as lojas conforme disposto neste código e para a indústria de produtos alimentícios conforme legislação sanitária específica vigente.

Art. 199. Os açougues e peixarias deverão ter compartimentos, para a exposição, venda, atendimento ao público e desossa quando necessário.

Parágrafo único. Os açougues e peixarias deverão ter:
- pisos e paredes em material resistente, durável e impermeável;
- balcões com tampos impermeabilizados com material liso e resistente, providos de anteparo para evitar o contato do consumidor com a mercadoria.

Art. 200. Mercearias, empórios e quitandas deverão ter compartimentos para exposição, venda, atendimento ao público, retalho e manipulação de mercadorias.

Art. 201. Estabelecimentos onde se trabalhe com produtos "*in natura*" ou haja manipulação ou preparo de gêneros alimentícios deverão ter compartimento exclusivo para esse fim e que satisfaça as condições previstas para cada modalidade.

Art. 202. Deverá atender a legislação sanitária específica vigente.

Seção IX
Dos Prédios de Uso Misto

Art. 203. Os edifícios de uso misto, além de atender as demais disposições desta Lei a eles aplicáveis, deverão possuir acessos e circulação independentes a cada uma das atividades, quer residencial ou comercial, observando-se as vagas de garagem.

Seção X
Dos Coretos, Bancas de Jornais e Revistas

Art. 204. O Município poderá autorizar a colocação, desde que atendidas as exigências pertinentes, nos logradouros públicos, de coretos provisórios, destinados a festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular.

Parágrafo único. Aplicam-se aos coretos as seguintes exigências:
I - deverão ter sua estrutura aprovada pelo órgão competente da Administração Municipal;
II - não poderão perturbar o trânsito público, nem o escoamento das águas pluviais;
III - deverão ser removidos dentro de vinte e quatro horas que se seguirem ao encerramento dos festejos, sob pena de o Município efetuá-lo, dando ao material removido a destinação que julgar conveniente.

Art. 205. As bancas para vendas de jornais e revistas somente poderão ser instaladas nas vias e nos logradouros designados por órgão competente da Administração Municipal, em consonância com o Código de Posturas.

§ 1º As bancas deverão obedecer a padrão de design estabelecido por órgão competente da Administração Municipal.

§ 2º Nas praças, as bancas deverão estar localizadas de tal modo que não obstruam o trânsito de pedestres.

§ 3º Não é permitida a instalação de bancas de jornais, revistas ou similares sobre os passeios ou calçadas, ressalvado o disposto no caput deste Artigo.

Capítulo IV
DAS EDIFICAÇÕES PARA SERVIÇOS ESPECÍFICOS LIGADOS À REDE VIÁRIA

Seção I
Dos Postos de Abastecimento de Veículos

Art. 206. O terreno para instalação de novos postos de serviços e de abastecimento de veículos de que trata esta Seção deverá atender as seguintes condições:
- o rebaixamento de meios-fios, conforme dispostos nesta Lei;
- em terreno de esquina, a condição descrita no Inciso I, é aplicável para as duas ou mais testadas confrontantes as vias;
- observância das exigências contidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e na Legislação Ambiental vigente.

§ 1º Os tanques de combustível deverão guardar afastamentos mínimos de 5,00 m (cinco metros) do alinhamento e de 5,00 m (cinco metros) das divisas do terreno.

§ 2º As bombas de abastecimento de veículos leves deverão ser construídas guardando uma distância mínima de 4,00 m (quatro metros) para veículos leves (de passeio) e, distância mínima de 6,00 m (seis metros), para veículos pesados e outros do alinhamento predial.

§ 3º Deverá haver elementos de captação de água e resíduos líquidos e que atendam a Legislação Ambiental, de forma que não alcancem o passeio público.

Art. 207. Os postos de abastecimento de veículos destinados à comercialização no varejo, de combustíveis, óleos lubrificantes autônomos deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - acesso e circulação de pessoas e veículos;
II - área de abastecimento;
- instalações sanitárias;
- vestiários com armário para guardar pertences dos funcionários; V - administração;
- copa;
- área de serviço com DML;
VIII - estacionamento de veículos.

§ 1º O Município através do órgão competente, exigirá medidas especiais de proteção e isolamento, para a instalação de postos de abastecimento, considerando:
- sistema viário e possíveis perturbações ao tráfego;
- possível prejuízo à segurança, sossego e saúde dos moradores do entorno; III - efeitos poluidores e de contaminação e degradação do meio ambiente.

§ 2º As edificações destinadas a posto de abastecimento além do disposto nesta Lei, deverão obedecer a regulamentação específica vigente, podendo ser Federal, Estadual e Municipal.

§ 3º Os postos de abastecimento à margem das rodovias estarão sujeitos ainda às Normas Federais e Estaduais, quanto à localização em relação às pistas de rolamento e às condições mínimas do acesso.

§ 4º Instalação e depósitos de combustíveis ou inflamáveis obedecerão as normas técnicas específicas.

Art. 208. São permitidas, em posto de abastecimento e serviço, outras atividades complementares, desde que não caracterizem a atividade principal e não transgridam a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e que cada atividade atenda a parâmetros próprios.

Seção II
Dos Postos de Serviços de Veículos, Lavagem e Lava Carros

Art. 209. Os postos de serviços de veículos, lava rápidos destinados à prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - acesso e circulação de pessoas;
II - boxes de lavagem;
III - acesso e circulação de veículos;
IV - instalações sanitárias;
- administração;
- área de estacionamento;
– vestiários com armário para guardar pertences dos funcionários.

Parágrafo único. As edificações destinadas a posto de serviços de lavagem e lava rápidos, além do disposto nesta Lei, deverão atender a regulamentação específica.
Seção III
Dos Auto-Cines e Lanchonetes "*Serv-Car*" e Estabelecimentos Congêneres

Art. 210. Auto-cine e lanchonete "*serv-car*" - complexos de edificações ou instalações para acesso e estacionamento de veículos, com atendimento de clientela nos veículos, ao ar livre, deverão ter compartimento, ambientes ou locais para:
I - venda, atendimento ao público e consumo;
II - instalação sanitária;
- serviços;
- acesso e circulação de pessoas;
V - acesso e circulação de veículos;
VI - estacionamento de veículos.

Seção IV
Dos Edifícios-garagem e Estacionamento

Art. 211. Os estacionamentos ou edifícios-garagens edificações destinadas, no todo, ou em parte bem definida, ao estacionamento de veículos, sem vinculação com outras atividades e com vagas para exploração comercial, deverão ter compartimentos, ambientes ou locais para:
- recepção e espera do público;
- acesso e circulação de pessoas;
III - acesso e circulação de veículos;
IV - estacionamento ou guarda de veículos;
V - instalações sanitárias;
VI - administração e serviços.

Art. 212. As garagens de estacionamento, além das exigências que lhes couberem nesta Lei, atenderão os seguintes critérios:
- terão rampas com largura mínima de 3,00 m (três metros) e declividade máxima de 23% (vinte e três por cento);
- terão sinalização visual de entrada e saída de veículos, junto ao logradouro;
III - terão assegurada a ventilação permanente;
IV - a entrada e saída de veículos ficará a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros) da esquina dos logradouros, contados a partir do meio-fio.

§ 1º Os edifícios-garagens deverão ter ventilação permanente através de vãos, em pelo menos, duas faces opostas, correspondendo a um mínimo de 1/12 (um doze avos) da área. A ventilação poderá ser através de equipamento de renovação de ar, com capacidade mínima de 30.00 m³ (trinta metros cúbicos) por hora e por veículo, distribuindo uniformemente, pela área do estacionamento.

§ 2º Deverão ser demonstradas graficamente a distribuição, localização e dimensionamento das vagas, a capacidade do estacionamento ou edifício-garagem e a circulação interna dos veículos.

§ 3º As instalações para serviços, abastecimento de veículos e eventuais depósitos de inflamáveis estão sujeitas às normas.

Art. 213. Eventuais lanchonetes ou bares instalados em edifícios-garagem não poderão ter abertura ou comunicação direta com as áreas de acesso, circulação ou estacionamento de veículos e estarão sujeitos às normas específicas da atividade.

Art. 214. É vedado o uso do passeio para estacionamento ou circulação de veículo, sendo nele permitido apenas o acesso ao imóvel.

Art. 215. O Município poderá negar licença para construção de edifícios de estacionamento, toda vez que julgar inconveniente a ampliação da circulação de veículos na via pública naquele local.

Capítulo V
DAS OFICINAS, DEPÓSITOS E INDÚSTRIAS

Art. 216. As edificações destinadas a abrigar atividades industriais, de oficinas e de armazenagem podem ser:
- galpão ou barracão, edificação coberta e fechada em pelo menos, três faces, caracterizada por amplo espaço central;
- telheiro: edificação de espaço único, constituída por uma cobertura e respectivos apoios, com, pelo menos, três laterais abertas;
- nave industrial, edificação caracterizada por amplo espaço, com um mínimo de barreiras visuais, condições uniformes de ventilação e iluminação, destinada a fins industriais;
- silo, edificação destinada a depósito de gêneros agrícolas – cereais, forragens verdes e similares – sem permanência humana.

Art. 217. Conforme a atividade ou o porte da edificação poderá ser solicitado pelo órgão competente um EIV.

Art. 218. Atividades geradoras de ruídos acima do permitido deverão providenciar tratamento acústico para que os ruídos emitidos sejam minimizados.

Art. 219. Promover acessibilidade universal conforme normativa vigente.

Seção I
Das Oficinas

Art. 220. As atividades desenvolvidas em oficinas – serviços de manutenção restauração, reposição, troca ou consertos – não poderão ultrapassar os limites máximos admissíveis de ruído, vibrações e poluição do ar, por fumaça, poeira ou calor.

§ 1º A edificação destinada a oficina deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para: I - trabalho, venda ou atendimento ao público;
II - instalações sanitárias adequadas para os funcionários;
III - serviços;
- acesso e circulação de pessoas;
- acesso e estacionamento de veículos.

§ 2º As edificações, ou parte delas, para oficinas não poderão ter acesso coletivo ou comum a outras.

§ 3º Nas edificações destinadas às oficinas, os efluentes deverão sofrer tratamento prévio de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão municipal competente.

Art. 221. Além das demais disposições desta Lei, as oficinas deverão atender às seguintes exigências:
I - as oficinas de reparo ou conserto de veículos e máquinas agrícolas deverão dispor de espaço para recolhimento ou espera de todos eles dentro do imóvel, bem como para a execução dos serviços nos mesmos; II - quando possuírem serviços de pintura, estes deverão ser executados em compartimento próprio, para evitar dispersão de emulsão de tinta, solventes ou outros produtos nos locais vizinhos.

Seção II
Dos Depósitos

Art. 222. As edificações para depósito, destinadas ao armazenamento de produtos, deverão ter no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
- armazenamento;
- instalações sanitárias;
III - serviços;
- acesso e circulação de pessoas;
- acesso e estacionamento de veículos;
VI - pátio de carga e descarga.

Seção III
Das Edificações Industriais

Art. 223. Para a construção, reforma ou adaptação de prédios para uso industrial, além das exigências deste Código, deve-se observar o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

§ 1º Para fins de localização de atividades industriais, deverão ser rigorosamente observadas as disposições da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município.

§ 2º Estarão sujeitas às normas do Código Sanitário do Estado, além das disposições Municipais pertinentes, assim como legislação federal relativa à segurança e medicina do trabalho.

Art. 224. As edificações para indústrias em geral, destinadas a atividades de extração ou transformação de substâncias em novos bens ou produtos, por métodos mecânicos ou químicos, mediante força motriz deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção, espera ou atendimento ao público;
II - instalações sanitárias compatíveis;
- trabalho;
- armazenagem;
- administração e serviços;
- acesso e circulação de pessoas;
- acesso e estacionamento de veículos;
VIII - pátio de carga e descarga;
IX - área de carga e descarga.

§ 1º As edificações destinadas a fins industriais sujeitam-se às seguintes exigências:
- possuir instalações sanitárias compatíveis com o exigido na legislação federal relativa à segurança e medicina do trabalho;
- ter as fontes ou equipamentos geradores de calor ou dispositivos onde se concentra o mesmo, convenientemente dotados de isolamento térmico;
- quando houver chaminé, a mesma deverá estar a 5,00 m (cinco metros) acima de qualquer edificação situada num raio de 50,00 m (cinquenta metros), considerada a altura da edificação com a cota do forro do último pavimento;
- quando a atividade a ser desenvolvida no local de trabalho for incompatível com a ventilação e iluminação naturais, essas deverão ser obtidas por meios artificiais;
- os espaços destinados a copa, cozinha, despensa, refeitório, ambulatório e lazer não poderão ter comunicação direta com o local de trabalho, vestiário e sanitários.

§ 2º As edificações, ou parte delas, destinadas a atividades industriais não poderão ter acesso de uso comum ou coletivo com outras atividades.

Art. 225. Indústrias com área construída total superior a 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) deverão ter compartimentos para cozinha, copa, refeições, ambulatório e local coberto para lazer, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho.

§ 1º Os compartimentos referidos neste Artigo poderão ser distribuídos por setores ou andares ou integrar conjuntos de funções afins, desde que sejam respeitadas as proporcionalidades e áreas mínimas de cada função. Não poderão ter comunicação direta com o local de trabalho, administrativo, vestiários e sanitários.

§ 2º Compartimentos, ambientes ou locais para equipamentos, manipulação ou armazenagem de inflamáveis ou explosivos deverão ser adequadamente protegidos, tanto as instalações quanto os equipamentos, conforme as normas técnicas oficiais e as disposições da Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres.

Art. 226. Instalações especiais de proteção ao meio ambiente deverão ser previstas, conforme a natureza do equipamento utilizado no processo industrial de matéria-prima, ou do produto de seus resíduos, de acordo com as disposições do órgão competente.

§ 1º Se a atividade exigir o fechamento das aberturas, o compartimento deverá ter dispositivo de renovação de ar ou de ar-condicionado.

§ 2º Conforme a natureza da atividade, o piso que suportar a carga de máquinas e equipamentos não poderá transmitir vibrações, acima dos níveis admissíveis, aos pisos contínuos ou edificações vizinhas.

Art. 227. As indústrias de produtos alimentícios deverão ter compartimentos independentes para fabricação, manipulação, acondicionamento, depósito de matéria-prima ou de produtos, e outras atividades acessórias, conforme normativa vigente.

Art. 228. As edificações para industrialização de carnes, pescados e derivados, aí compreendidos matadouros- frigoríficos, matadouros de pequenos e médios animais, charqueados, fábricas de conservas, entrepostos de carnes e derivados e usinas de beneficiamento de Leite estarão sujeitas às normas do Código Sanitário do Estado, além das disposições Municipais pertinentes.
I - recebimento, classificação e depósito de matéria-prima e produto semiacabados;
II - laboratório;
- fabricação;
- acondicionamento;
- câmara de cura:
VI - câmara frigorífica;
VII - expedição;
VIII - instalações sanitárias;
IX - áreas de serviço;
X - vestiário para funcionários.

Art. 229. As edificações para a fábrica de pães, massas e congêneres deverão ter instalações, compartimentos ou locais para:
I - recebimento e depósito da matéria-prima;
II - fabricação;
III - acondicionamento;
IV - expedição;
V - instalações sanitárias;
VI - áreas de serviço;
VII - vestiário para funcionários.

Parágrafo único. A instalação de equipamentos especializados, além das disposições dos órgãos competentes, deverá obedecer aos seguintes critérios:
I - fornos munidos de câmaras de dissipação de calor;
II - chaminés com filtros para retenção de fuligem;
- equipamento para mistura de massa e outro causador de ruídos e vibrações, assentado sobre bases próprias, evitando incômodo à vizinhança;
- isolamento térmico ou distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre fornos e paredes de edifício ou dos edifícios vizinhos, inclusive teto.

Capítulo VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ASSISTÊNCIA E INTERESSE À SAÚDE

Art. 230. Os estabelecimentos destinados à Assistência e Interesse à saúde, atenderão a normas sanitárias vigentes.

Parágrafo único. Promover a acessibilidade universal conforme normativa vigente.

Capítulo VII
DAS EDIFICAÇÕES DESTINADAS A LOCAIS DE REUNIÕES E AFLUÊNCIA DE PÚBLICO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 231. As edificações destinadas a locais de reunião, além das exigências constantes deste Código, sujeitam-se às seguintes:
- dispor de local de espera para o público com área mínima de 1,00 m² (um metro quadrado) para cada dez pessoas da lotação prevista;
- quando houver guichês para venda de ingresso, estes deverão estar situados de tal forma a evitar filas do público no logradouro;
- as pequenas diferenças de nível existentes nas circulações deverão ser vencidas por meio de rampas, não podendo ser intercalados degraus nas passagens e corredores de saída;
- os acessos, circulação, corredores, átrios, vestíbulos, escadas e rampas de uso coletivo, terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e atenderão as normas técnicas oficiais, as disposições da Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres, e desta L ei;
- as portas terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), suas folhas deverão abrir sempre para fora e, abertas, não deverão reduzir o espaço dos corredores, passagens, vestíbulos e escadas ou átrios de acesso;
- quanto ao dimensionamento das portas e sua quantificação, obedecer a Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres;
- possuir dispositivos de sinalização das saídas de emergência conforme Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres;
- as escadas ou rampas de circulação de público serão orientadas na direção do escoamento;
IX - dispor de instalações sanitárias separadas por sexo, de acordo com o cálculo de lotação;
- a largura dos recintos deverão ser divididos em setores, por passagens longitudinais e transversais, com espaço suficiente para o escoamento da lotação de cada setor. para os setores com lotação igual ou inferior a 150 (cento e cinquenta) pessoas, a largura livre e mínima das passagens longitudinais será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e a das transversais de 1,00 m (um metro); para os setores com lotação acima de 150 (cento e cinquenta) pessoas, haverá um acréscimo nas larguras das passagens longitudinais, à razão de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente, distribuído pelas passagens longitudinais;
- a lotação máxima de cada setor será de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sentadas ou em pé;
- as fileiras não interrompidas por passagens não poderão comportar mais de 20 (vinte) lugares, para pessoas sentadas ou em pé;
- as fileiras que tiverem acesso apenas de um lado, terminando junto a paredes, divisões ou outra vedação, não poderão ter mais que 5 (cinco) lugares, para pessoas sentadas ou em pé, à exceção das arquibancadas, que poderão ter até 10 (dez) lugares;
- as poltronas ou assentos, deverão ter espaçamento mínimo entre filas, de 0,90 m (noventa centímetros) medindo de encosto a encosto. a largura mínima de poltrona ou assento, deverá ser 0,50 m (cinquenta centímetros);
- as passagens longitudinais deverão ter declividade conforme normativa vigente da acessibilidade universal;
- isolamento e condicionamento acústico;
- quando destinados a espetáculos, divertimento ou atividades que requeiram o fechamento das aberturas para o exterior, os recintos deverão ter equipamento de renovação de ar ou de ar-condicionado, conforme normas técnicas oficiais;
- se houver iluminação e ventilação através de abertura para o exterior, estas deverão estar orientadas de modo que o ambiente seja iluminado sem ofuscamento ou sombra prejudiciais, tanto para apresentadores como para espectadores;
- a relação entre a área total das aberturas de iluminação e área do piso do recinto não poderá ser inferior a 1:5 (um para cinco);
- 60% (sessenta por cento) da área de iluminação exigida no Inciso anterior deverá permitir ventilação natural permanente.

Parágrafo único. Os locais citados no caput deste artigo, quando destinados à realização de espetáculos, divertimentos ou atividades que tornem indispensável o fechamento das aberturas para o exterior, serão dotados de instalações de ar-condicionado, devendo, ainda, atender as seguintes exigências:
- deverão conter sistema de acústica que impeça a difusão do som para o exterior, para não causar incômodo aos vizinhos;
- A Administração Municipal poderá solicitar a apresentação de EIV.

Art. 232. As edificações destinadas a locais de reuniões e afluências de público classificam-se segundo o uso em:
I - culturais, religiosas e político-partidárias;
II - recreativo-esportivas;
III - assistenciais e comunitárias;
IV - de saúde.

Seção II
Edificações Para Reuniões Culturais, Religiosas e Político-partidárias

Art. 233. Os locais de reunião e atividades culturais, religiosas e político-partidárias com afluência de público, em caráter transitório e deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - ingresso ou recepção;
II - instalação sanitária;

III - serviços;
- administração;
- salas para reunião de público;
VI - acesso e circulação de pessoas;
- acesso e estacionamento de veículos;
- instalações sanitárias separadas por sexo, quantificadas conforme porte do estabelecimento;
IX – área de serviço com DML.

Parágrafo único. Os compartimentos ou recintos destinados à plateia, assistência ou auditório, cobertos ou descobertos, deverão ter:
- circulação e acesso;
- condições de perfeita visibilidade;
III - locais de espera;
IV - instalações sanitárias.

Art. 234. Nas casas de espetáculos com lotação superior a 300 (trezentos) lugares, à exceção dos de arena, a boca de cena e todas as demais aberturas do palco e suas dependências, inclusive depósitos e camarins, com comunicação para o resto da edificação, deverão ter dispositivos de fechamento imediato (cortina de aço ou similar), em material resistente ao fogo por, no mínimo, 1 h (uma hora), para impedir a propagação do incêndio.

Parágrafo único. A lotação do recinto deverá ser anunciada em cartazes bem visíveis, junto a cada porta de acesso, dos lados externo e interno.

Seção III
Das Edificações Para Atividades Recreativo-esportivas

Art. 235. Os locais de reunião, recreativo-esportivos, classificam-se em:
I - clubes sociais-esportivos;
- ginásios de esportes, palácios de esportes;
- estádios;
- quadras, campos, canchas, piscinas públicas e congêneres;
V - velódromos;
- hipódromos;
- autódromos, kartódromos, pistas de motocross;
VII - academias de ginástica.

§ 1º As edificações classificadas no caput deste Artigo deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
- ingresso ou espera;
- instalações sanitárias;
- refeições, exceto para academias de ginástica;
IV - serviços complementares da atividade;
- administração;
- prática de esporte;
VII - espectadores;
- acesso e circulação de pessoas;
- instalações sanitárias separadas por sexo;
X - área de serviço com DML.

§ 2º As edificações deverão ter espaços com dimensões adequadas para acomodar pessoas com deficiência, conforme norma vigente.

Art. 236. Os aspectos de acesso e circulação – corredores, passagens, átrios, vestíbulos, escadas e rampas, de uso comum ou coletivo – sem prejuízo do disposto nas normas técnicas oficiais e disposições da Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres, deverão ter largura mínima de 2,00 m (dois metros).

Art. 237. No recinto coberto para a prática de esportes, apenas a metade da ventilação natural exigida desta parte poderá ser substituída por equipamento de renovação de ar.

§ 1º A ventilação natural deverá ser obtida por aberturas distribuídas em duas faces opostas do recinto, no mínimo.

§ 2º Os espaços descobertos deverão oferecer condições adequadas à prática do esporte a que se destinam, sem ofuscamento ou sombras prejudiciais.

Art. 238. Deverá ser assegurada a correta visão da prática esportiva aos espectadores, situados em qualquer lugar da assistência, em espaços cobertos ou descobertos, pela:
I - distribuição dos lugares de modo a evitar ofuscamento ou sombra prejudiciais à visibilidade; II - conveniente disposição e espaçamento dos lugares.

Art. 239. Os degraus das arquibancadas deverão ter as seguintes dimensões:
- altura mínima de 0,35 m (trinta e cinco centímetros);
- altura máxima de 0,45 m (quarenta e cinco centímetros);
- largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros) para a assistência sentada e de 0,40 m (quarenta centímetros) para a assistência de pé;
- largura máxima de 0,90 m (noventa centímetros) para a assistência em pé.

Seção IV
Das Edificações para Atividades Assistenciais e Comunitárias

Art. 240. As edificações para atividade assistencial e comunitária, conforme suas características e finalidades, poderão ser:

- asilo;
- albergue;
III - orfanato;

Parágrafo único. Edificações para asilo e albergue deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - acesso e circulação de pessoas;
II - quartos ou apartamentos;
- alojamento;
- sala para consultas médicas e odontológicas;
V - enfermaria;
VI - quarto ou enfermaria para isolamento de doenças contagiosas;
VII - lazer;
VIII - salas de aula, trabalho ou leitura;
IX - serviços;
- instalações sanitárias;
- acesso e estacionamento de veículos, privado/público;
- promover a acessibilidade universal conforme normativa vigente;
XIII - área de serviço com DML.

Seção VI
Das Edificações para Fins Educacionais

Art. 241. As edificações para fins educacionais, que abrigam atividades do processo educativo, público ou privado, deverão obedecer o contido na legislação federal e estadual, e as exigências deste Código, para elaboração do projeto arquitetônico, e conforme suas características e finalidade podem ser:
I - educação básica ou educação infantil de 0 (zero) à 5 (cinco) anos;
II - ensino fundamental de 6 (seis) à 14 (quatorze) anos;
III - ensino médio de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos;
IV - ensino superior;
- ensino não seriado;
- ensino profissionalizante; VII - ensino a distância.

Parágrafo único. Essas edificações deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes:
I - recepção, espera ou atendimento ao público;
II - instalações sanitárias, divididas por sexo, quantificado conforme necessário;
III - acesso e circulação de pessoas;
- serviços;
- administração;
VI - salas de aula;
- acesso e estacionamento de veículos, privativo/público;
- promover a acessibilidade universal conforme normativa vigente;
IX - copa;
X - área de serviço com DML.

Art. 242. As edificações destinadas a escolas, além das disposições desta Lei, deverão atender às seguintes exigências:
I - possuir locais de recreação que, quando cobertos, sejam devidamente isolados, ventilados e iluminados;
II - ter instalações sanitárias, observado o seguinte:
masculino:
1 (um) vaso para cada 25 (vinte e cinco) alunos;
1 (um) mictório para cada 25 (vinte e cinco) alunos; 1(um) lavatório para cada 25 (vinte e cinco) alunos.
feminino:
1 (um) vaso para cada 20 (vinte) alunas;
1 (um) lavatório para cada 25 (vinte e cinco) alunas.
III - ter 1 (um) bebedouro de água potável para cada 70 (setenta) alunos;
IV - ter chuveiros quando houver vestiário para educação física;

§ 1º As salas de aula deverão apresentar as seguintes características:
- pé direito mínimo livre de 3,00 m (três metros);
- área mínima de 15,00 m² (quinze metros quadrados), calculada à razão de 1,50 m² (um metro e cinquenta decímetros quadrados) por aluno;
- não ter profundidade maior que duas vezes a largura e largura inferior a duas vezes o pé-direito;
- os vãos de ventilação e iluminação terão área mínima de um terço da superfície do piso e deverão permitir iluminação natural, mesmo quando fechados;
- a largura mínima dos corredores será de um 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
- portas das salas de aulas, administração, exceto banheiros, devem ter largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros).

§ 2º As escadas, quando necessárias, terão largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), e não poderão desenvolver-se em leque ou caracol.

§ 3º As edificações destinadas a fins educacionais deverão atender além do disposto nessa Lei a regulamentação específica.

§ 4º Edificações para ensino livre, não seriado e educação à distância caracterizado por cursos de menor duração e aulas isoladas, não estão sujeitas às exigências referentes à área de esporte e recreação.

§ 5º Berçários e maternal deverão ser dotados de trocadores.

§ 6º Estar recuadas no mínimo 3,00 m (três metros) de qualquer divisa nos ambientes destinados ao ensino (salas de aula e biblioteca) se com abertura;

§ 7º Obedecer às normas das Secretarias de Educação e de Saúde do Estado e/ou do Município.

Capítulo VIII
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Dos Parques de Exposições

Art. 243. Parque de exposições é o conjunto de edificações e outras obras executadas em lugar amplo, destinado à exposição de produtos industriais, agropecuários e outros. Seus pavilhões ou galpões fechados de caráter permanente ou transitório obedecerão as seguintes disposições:
- são sujeitos ao disposto no Capítulo VII que dispõe das Edificações destinadas a locais de Reuniões e Afluência de Público desta Lei;
- deverão ter compartimentos próprios para o depósito de recipientes de lixo, com capacidade equivalente ao lixo de 2 (dois) dias.

Art. 244. Será obrigatória a limpeza de área ocupada, quando um pavilhão de caráter transitório for desmontado, incluindo a demolição das instalações sanitárias e a coleta de eventuais sobras de material e do lixo.

Art. 245. Promover a acessibilidade universal conforme normativa vigente.

Art. 246. Quanto aos sanitários deverão ter:
I - banheiro que atenda a acessibilidade universal conforme normativa vigente;
II - banheiro do tipo família com trocador;
III - banheiros separados por sexo conforme cálculo populacional;
IV - área de estacionamento, conforme necessário.

§ 1º Somente terão a anuência da Administração Municipal após a aprovação pelo órgão competente.

§ 2º Estabelecimentos de saúde deverão obrigatoriamente apresentar parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normas vigentes.

Seção II
Dos Circos

Art. 247. O circo é um recinto coberto, desmontável de caráter transitório e deverão atender as seguintes exigências mínimas:
- os circos não poderão ser abertos ao público antes de vistoriados pelo órgão Municipal competente e sem autorização do Corpo de Bombeiros;
- para o cálculo de capacidade máxima de um circo, serão consideradas 2 (duas) pessoas sentadas por metro quadrado;
- os circos deverão possuir instalações sanitárias destinadas ao público;
IV - promover a acessibilidade universal conforme normativa vigente.

Seção III
Dos Parques de Diversões

Art. 248. A instalação do parque de diversões, lugar amplo com equipamento mecanizado ou não, com finalidade recreativa, deverá obedecer às seguintes disposições:
- ter equipamentos em material incombustível;
- os vãos de entrada e saída obrigatórios, proporcionais à lotação;
- ter capacidade de lotação na proporção de uma pessoa por metro quadrado de área livre de circulação;
- não poderá ser aberto ao público antes de vistoriado pelo órgão municipal competente e sem autorização do Corpo de Bombeiros;
- deverá possuir instalações sanitárias destinadas ao público;
- promover a acessibilidade universal conforme normativa vigente.

Seção IV
Dos Quartéis e Corpo De Bombeiros

Art. 249. As edificações destinadas a abrigar quartéis e Corpo de Bombeiros obedecerão às normas que regem as edificações, constantes desta Lei, além da sua legislação própria.

Seção V
Das Casas De Detenção

Art. 250. Casa de Detenção é estabelecimento oficial que abriga condenados à detenção ou reclusão. Parágrafo único. As normas para construção de casas de detenção serão estabelecidas pelo órgão estadual competente e as partes dessas edificações destinadas à administração e serviços serão regidas pelas normas constantes desta Lei.

Seção VI
Dos Cemitérios, Crematórios e Capelas Mortuárias

Art. 251. Os cemitérios, crematórios e capelas mortuárias, deverão satisfazer as exigências constantes de Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, nas esferas ambientais, sanitárias e de acessibilidade.

Seção VII
Dos Depósitos de Inflamáveis e Explosivos

Art. 252. Os depósitos de inflamáveis e explosivos deverão satisfazer as exigências constantes de Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, nas esferas ambientais, sanitárias e de acessibilidade.

Seção VIII
Das Torres dos Serviços de Telecomunicação

Art. 253. Para as torres de telefonia e retransmissão de ondas de rádio e televisão o projeto será aprovado mediante a apresentação de:
- projeto de implantação apresentando:
locação do contêiner, do equipamento e da torre, observando-se a distância mínima de 5,00 m (cinco metros) do eixo da torre até as divisas do imóvel onde este será implantado;
cota de nível do terreno e altura da torre;
recuo frontal em relação ao alinhamento predial;
acessos.
- anexar Parecer da ANATEL por ocasião do Habite-se, declarando que a operação do equipamento não interfere no entorno e nos demais sistemas de comunicação;
- anotação de Responsabilidade, podendo ser ART/CREA ou RRT/CAU, quanto às instalações;
- comprovante de propriedade e/ou de locação de espaço, ou compromisso de locação destinado a instalação para os sistemas de propagação de telecomunicação proposto;
- a instalação será autorizada por meio de Alvará de Construção com validade de 03 (três) anos.

Parágrafo único. No caso de instalação de equipamento no topo de edifício existente, deverá apresentar certidão da convenção de condomínio devidamente transcrita no competente cartório do registro de imóveis e fotocópia autenticada da ata da assembleia em que tenha sido aprovada a instalação da Estação de Telecomunicações.

Capítulo IX
DAS EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E DOS PRÉDIOS DE USO PÚBLICO

Art. 254. As edificações institucionais ou destinadas ao uso pelo público, compreendidas as edificações comerciais, deverão possuir acessibilidade universal conforme normativa vigente.

Capítulo X
DOS COMPLEXOS URBANOS

Art. 255. Constituem os complexos urbanos:
- aeroporto;
- complexo para fins industriais;
- complexo cultural diversificado (campus universitário e congêneres);
IV - complexo social desportivo (vila olímpica e congêneres);
V - central de abastecimento;
VI - centro de convenções;
VII - terminais de transportes ferroviário e rodoviário;
VIII - terminais de carga.

Parágrafo único. Aos complexos urbanos aplicam-se as Normas Federais, Estaduais e Municipais específicas, devendo apresentar EIV.

Capítulo XI
DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 256. A instalação de mobiliário urbano de uso comercial ou de serviços, em logradouros públicos, reger-se-á por esta Lei, obedecidos os critérios de localização e de uso aplicáveis a cada caso.

Parágrafo único. O equipamento a que se refere o caput deste Artigo só poderá ser instalado quando não acarretar:
I - prejuízo a circulação de veículos e pedestres ou ao acesso de bombeiros e serviços de emergências; II - interferência no aspecto visual e no acesso às construções de valor arquitetônico, artístico e cultural; III - interferência em extensão de testada de colégios, templos de culto, prédios públicos e hospitais;
- interferência nas redes de serviços públicos;
- obstrução ou diminuição de panorama significativo ou eliminação de mirante;
- redução de espaços abertos, importantes para paisagismo, recreação pública ou eventos sociais e políticos; VII - prejuízo à escala, ao ambiente e às características naturais do entorno.

Art. 257. A instalação de equipamentos, além das condições exigidas no Artigo anterior, pressupõe:
I - diretrizes de planejamento da área ou projetos existentes de ocupação;
- características do comércio existente no entorno;
- diretrizes da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;
IV - riscos para o equipamento.

§ 1º A instalação de equipamentos em parques, praças, largos e jardins, depende da anuência prévia da Administração Municipal, ouvido o órgão responsável pelo Meio Ambiente.

§ 2º Os padrões para o equipamento serão estabelecidos em projetos do órgão de planejamento competente.

§ 3º Deverão ser instalados somente na faixa de serviço das calçadas e passeios, ou na faixa de acesso quando o passeio possuir largura superior a 5,00 m (cinco metros).

Capítulo XII
DAS EDIFICAÇÕES PARA ALOJAMENTO E TRATAMENTO DE ANIMAIS

Art. 258. As edificações ou instalações destinadas ao alojamento, adestramento e tratamento de animais, deverão obedecer às normas correspondentes, estabelecidas nesta Lei, e as normas sanitárias vigentes.
Parágrafo único. As edificações, devido à natureza da atividade que abrigam, deverão ser de uso exclusivo.

TÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÕES

Capítulo I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 259. A fiscalização das obras será exercida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, com o objetivo de:
- reprimir a execução de obras não licenciadas;
- sanar as irregularidades que se verificarem nas licenciadas.

Art. 260. Será considerado infrator, nos termos desta Lei:
- aquele que cometer ou concorrer de qualquer modo para a prática de infração;
- os encarregados pelo cumprimento do disposto neste Código que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 261. A licença concedida com infração aos dispositivos deste Código será cassada pela autoridade competente, que promoverá a imediata apuração de responsabilidade e aplicará as penalidades cabíveis ao servidor responsável pela outorga.

Seção Única
DAS NOTIFICAÇÕES E AUTUAÇÕES

Art. 262. Compete à fiscalização da Administração Municipal notificar e autuar as infrações a esta Lei, endereçando-as ao proprietário da obra e ao responsável técnico.

§ 1º O proprietário da obra e o(s) responsável(is) técnico(s) terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para cumprir a notificação prevista no parágrafo terceiro deste artigo.

§ 2º Adotado o prazo fixado na notificação, sem que a mesma seja atendida, lavrar-se-á o auto da infração.

§ 3º A notificação será expedida visando:
I - ao cumprimento de alguma exigência acessória contida em processo;
II - à regularização do projeto, da obra ou de partes destes;
III - exigir a observância do cumprimento de outras disposições desta Lei.
IV - decorridos 90 (noventa) dias da conclusão da obra e não for solicitada a vistoria.
V - as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado;

Art. 263. Não caberá notificação, devendo o infrator ser imediatamente autuado, quando:
I - iniciar obra sem o Alvará de Licença para Construção e sem o pagamento dos tributos devidos;
II - forem falseadas cotas e indicações do projeto ou quaisquer elementos do processo;
III - não for obedecido o embargo imposto pelo Município;

Art. 264. O auto de infração conterá, obrigatoriamente:
I - dia, mês, ano e lugar em que foi lavrado;
II - nome e assinatura do fiscal que o lavrou;
III - nome e endereço do infrator;
IV - nome do(s) responsável(is) técnico(s), se houver;
V - fato que constituiu a infração;
VI - a intimação para a correção da irregularidade, dentro do prazo firmado;
VII - a notificação de defesa dentro do prazo legal;
- valor da multa;
- a identificação e assinatura do autuante, do autuado e das testemunhas, quando as houver.

Art. 265. Quando o autuado não se encontrar no local da infração ou se recusar a assinar o respectivo auto, o autuante anotará neste o fato, que deverá ser firmado por 2 (duas) testemunhas.

§ 1º Uma via do auto de infração será remetida ao infrator através de envio postal, com aviso de recebimento, ou publicado no Diário Oficial do Município, ou órgão assim declarado, ou afixado em local apropriado na Prefeitura.

§ 2º Uma via do auto será entregue ao(s) responsável(is) técnico(s) da obra autuada, uma via servirá para abertura de processo administrativo, em poder do agente de fiscalização, e outra no protocolo, caso houver, estando assim, o infrator cientificado da mesma.

§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretam a sua nulidade se do processo constarem elementos suficientes para a identificação da infração e do infrator.

§ 4º Lavrado o auto de infração, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita a autoridade competente.

Capítulo II
DAS PENALIDADES

Seção I
Das Generalidades

Art. 266. As infrações as disposições deste Código, sem prejuízo de outras sanções a que estiverem sujeitos, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- multa;
- embargo da obra;
- interdição de edificação ou dependência;
IV - demolição.

§ 1º A aplicação de uma das penas previstas neste Artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§ 2º As penalidades serão aplicadas ao proprietário, ao profissional responsável pelo projeto ou o responsável pela execução da obra, conforme o caso, de acordo com padrões e valores estabelecidos neste Código.

§ 3º Caso a obra já tenha sido iniciada, ou estiver em andamento sem a observância dos procedimentos estabelecidos no caput deste artigo e seus incisos, serão notificados o proprietário, o profissional responsável pela elaboração do projeto arquitetônico ou o profissional responsável pela execução da obra, e a empresa construtora responsável pela obra, conforme o caso. A notificação feita a um dos responsáveis exime a notificação dos demais.

§ 4º O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a regularização, do contrário, a notificação será automaticamente revertida em auto de infração.

Seção II
Das Multas

Art. 267. As multas, independentemente de outras penalidades legais aplicáveis serão impostas quando:
- a obra que for iniciada sem projeto aprovado ou licenciado, exceto no caso previsto pelo Art. 16 da presente Lei;
- as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado, e não regularizadas, em desacordo com a licença fornecida ou com normas da presente Lei;
- forem falseadas cotas e outras medidas no projeto, ou qualquer elemento do processo de aprovação do mesmo;
IV- não for obedecido o embargo imposto pela autoridade municipal competente;
V- utilizar a via pública para depósito de materiais, implantação de canteiro de obras e outros similares, sem a prévia autorização da Administração Municipal;
VI- não regularizar a obra no prazo disposto no parágrafo quarto do Art. 262 desta Lei;
VII- causar poluição de qualquer espécie, inclusive queda de materiais, dejetos de qualquer natureza, em vias públicas, durante o transporte.

Art. 268. A multa será imposta pela autoridade municipal competente, à vista do auto de infração lavrado pelo funcionário habilitado, que apenas registrará a falta ou infração verificada, indicando o dispositivo infringido.

Art. 269. Imposta a multa, será dado conhecimento da mesma ao infrator, no local da infração ou o(s) responsável(is) técnicos pela obra, mediante a entrega da via do auto de infração, na qual deverá constar o despacho da autoridade municipal competente que a aplicou.

§ 1º O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento da multa.

§ 2º Decorridos o prazo estipulado no § 1º, a multa não paga será cobrada por via executiva, sem prejuízo de outras penalidades.

§ 3º A multa será aplicada ao proprietário da obra, ou a empresa responsável pela obra ou ao responsável técnico pela execução, quando se tratar de erros na execução. E ao responsável pelo projeto quando houver forja de cotas ou informações no projeto aprovado.

Art. 270. Não terá andamento sustado o processo de aprovação de projeto ou licenciamento de construção cujo responsável técnico ou proprietário esteja em débito com o Município.

Art. 271. As multas pelo descumprimento dos dispositivos desta lei, são fixadas considerando-se a natureza da infração:
- serão punidos com multa no valor de 20 UFM (vinte Unidades Fiscais Municipais) as infrações pelo descumprimento ao disposto no Art. 267, incisos I, II, VIII e X deste Código;
- serão punidos com multa no valor de 40 UFM (quarenta Unidades Fiscais Municipais) as infrações pelo descumprimento ao disposto no Art. 267, incisos III, V, e IX deste Código.

§ 1º Nos casos de reincidência as multas serão aplicadas em dobro.

§ 2º As penalidades poderão ser cobradas cumulativamente ou isoladamente a cada infração cometida.

Art. 272. O pagamento da multa não isenta o requerente da regularização da infração, que deverá ser atendida de acordo com o que dispõe a presente Lei.

Seção III
Do Embargo da Obra

Art. 273. Qualquer edificação ou obra existente, seja de reparo, reconstrução, reforma ou construção será embargada sem prejuízo das multas e outras penalidades, quando:
- estiver sendo executada sem o respectivo Alvará de Licença para Construção nos casos em que este for necessário;
- desobediência ao projeto aprovado ou inobservância de qualquer prescrição essencial do alvará de licença;
III - não for respeitado o alinhamento predial ou recuo mínimo;

- estiver sendo executada sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e matriculado e quite na Prefeitura, quando indispensável;
- o responsável técnico isenta-se de responsabilidade técnica devidamente justificado à Administração;
- estiver em risco sua estabilidade com perigo para o público ou para o pessoal que a executa, devidamente comprovado por perícia de profissional habilitado;
- estiver sendo executada em loteamento não aprovado pelo Município;
- for constatada ser fictícia a assunção de responsabilidade profissional do seu projeto ou execução; IX - o profissional responsável tiver sofrido suspensão ou cassação pelo CREA ou pelo CAU.
X - a obra, já autuada, não tenha sido regularizada no tempo previsto.

Parágrafo único. Ocorrendo as hipóteses deste Artigo, a autoridade municipal competente fará notificação por escrito ao infrator, dando ciência da mesma à autoridade superior.

Art. 274. Verificada a procedência da notificação pela autoridade municipal competente, esta determinará o embargo em termo próprio que mandará lavrar, e no qual fará constar as exigências a serem cumpridas para o prosseguimento da obra, sem prejuízo de imposição de multas.

Art. 275. Para embargar uma obra, deverá o fiscal ou servidor credenciado pelo Município lavrar o auto de embargo, que conterá:
- os motivos do embargo;
- as medidas que deverão ser tomadas pelo responsável;
III - a data da autuação;
- endereço da obra;
- nome e assinatura do fiscal que embargou;
- nome do(s) responsável(is) técnico(s), se houver;
VII - a assinatura:
do proprietário;
de duas testemunhas, nos termos do disposto no caput do Art. 301 e seu parágrafo único desta Lei.

Art. 276. O termo de embargo será apresentado ao infrator para que o assine e, no caso deste não ser encontrado, o termo será encaminhado oficialmente ao responsável pela empresa construtora, seguindo-se o processo administrativo para a respectiva paralisação da obra.

§ 1º O embargo será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo e satisfeito o pagamento de todos os emolumentos e multas em que haja o responsável incidido.

§ 2º Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

Seção IV
Da Interdição

Art. 277. Uma obra ou qualquer de suas dependências poderá ser interditada, com impedimento de sua ocupação, quando:
- ameaçar a segurança e a estabilidade das construções próximas, devidamente comprovado por perícia da Defesa Civil;
- o seu andamento oferecer riscos para o público ou para o pessoal que nela trabalha, devidamente comprovado por perícia da Defesa Civil;
- se for utilizada para fim diverso do declarado no projeto aprovado e este uso não for condizente com o disposto na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 278. Constatada a infração que autorize a interdição, o proprietário da edificação será intimado a regularizar a situação num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo não prevalecerá para os casos em que a infração constatada oferecer riscos para a segurança dos usuários da edificação, devendo ser estabelecido novo prazo em função do grau de risco apresentado.

Art. 279. Não atendida a intimação no prazo assinalado, será expedido auto de interdição da edificação ou da dependência, que permanecerá interditada até a regularização da infração e o pagamento da multa cabível.

Parágrafo único. O processo de interdição será efetuado em formulário próprio e seguirá o disposto na Seção Embargo de Obra deste Capítulo.

Seção V
Da Demolição

Art. 280. A demolição parcial ou total da edificação, ressalvado o disposto no artigo seguinte, será imposta quando:
- for clandestina, entendendo-se por tal a que estiver sendo executada sem Alvará de Licença para Construção;
- a obra estiver sendo executada sem projeto aprovado e sem Alvará de Licenciamento, e não puder ser regularizada nos termos da legislação vigente;
- houver desrespeito ao alinhamento e não houver possibilidade de modificação na edificação para ajustá-la à Legislação vigente;
- houver risco iminente de caráter público, e o proprietário não quiser tomar as providências determinadas pela Administração Municipal para a sua segurança;
- ameace ruína e o proprietário não atender, no prazo fixado pela Administração Municipal, a determinação para demoli-la ou repará-la.

Art. 281. A demolição não será imposta nos casos dos incisos I e II do artigo anterior, se o proprietário, submetendo ao Município o projeto da construção, demonstrar que:
- a mesma preenche os requisitos regulamentares;
- embora não os preenchendo, sejam executadas modificações que possibilitem, de acordo com a legislação em vigor, o enquadramento da mesma.

§ 1º Na hipótese deste artigo, após a verificação da obra e do projeto das modificações, será expedido pela Prefeitura o respectivo Alvará de Licença para Construção, mediante pagamento prévio da multa e emolumentos devidos.

§ 2º O proprietário poderá interpor recurso, dirigido ao Prefeito, apresentando defesa e proposta de regularização da obra.

Capítulo III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS IMPOSTAS AOS PROFISSIONAIS

Art. 282. Além das penalidades previstas pela legislação federal pertinente, os profissionais registrados no Município, ficam sujeitos às seguintes sanções:
- suspensão da matrícula no Município, pelo prazo de 1 (um) a 6 (seis) meses, quando:
apresentarem projetos em evidente desacordo com o local ou falsearem medidas, cotas e demais indicações do desenho;
executarem obras em desacordo com o projeto aprovado;
modificarem os projetos aprovados sem a necessária licença;
falsearem cálculos, especificações e memórias, em evidente desacordo com o Projeto;
acobertarem o exercício ilegal da profissão;
revelarem imperícia na execução de qualquer obra, verificada esta por comissão de técnicos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
iniciarem a obra sem projeto aprovado e sem o Alvará de Construção;
entravarem ou impedirem o andamento dos trabalhos da fiscalização.
- suspensão da matrícula pelo prazo de 6 (seis) a 12 (doze) meses, quando houver reincidência na falta que tenha ocasionado suspensão de 1 (um) a 6 (seis) meses;
- multa, de valor correspondente a 20 UFM (vinte Unidades Fiscais Municipais), quando:
executarem a implantação de obra com medidas diferentes das constantes no projeto aprovado;
apresentarem projeto arquitetônico rasurado;
iniciarem obra de edificação sem a obtenção do respectivo alvará de licença para construção, sendo a multa aplicada antes da emissão do alvará;
executarem a obra em desacordo com o projeto aprovado pelo Município.

Parágrafo único. Na hipótese de aplicação de multa prevista no inciso III do caput deste artigo, o Alvará de Licença para Construção ou a Carta de Habite-se somente será expedido após o recolhimento da multa.

Art. 283. As suspensões serão impostas mediante ofício ao interessado, assinado pelo Prefeito e pelo responsável do órgão competente da Administração Municipal.

Parágrafo único. O Município deverá comunicar a infração ao CREA ou ao CAU.

Art. 284. O profissional cuja matrícula estiver suspensa não poderá encaminhar projeto ou iniciar obra de qualquer natureza, nem prosseguir na execução da obra que ocasionou a suspensão, enquanto não findar o prazo desta.

Parágrafo único. É facultado ao proprietário concluir a obra embargada, por motivo de suspensão de seu responsável técnico, desde que seja feita a substituição do mesmo.

Capítulo IV
DOS RECURSOS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 285. Caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, por parte do infrator, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma da legislação vigente, após a data da imposição da penalidade.

§ 1º O recurso de que trata o caput artigo anteverá ser julgado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua apresentação ou interposição.

§ 2º Durante a vigência do prazo de que trata o caput deste artigo, fica vedado ao profissional dar sequência à obra que deu motivo à suspensão.

§ 3º Caso o recurso seja julgado favoravelmente ao infrator, serão suspensas as penalidades impostas.

Seção II
Da Defesa do Autuado

Art. 286. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 287. A defesa far-se-á através de expediente encaminhado ao Prefeito, via protocolo, facultada a juntada de documentos que, se existirem, serão anexados ao processo administrativo iniciado pelo órgão competente do Município.

Seção III
Da Decisão Administrativa

Art. 288. Concluído o processo administrativo, uma vez decorrido o prazo para apresentação da defesa, será imediatamente encaminhado à autoridade competente.

§ 1º Caso entender necessário, a autoridade competente poderá determinar a realização de diligência para esclarecer questão duvidosa, bem como solicitar o parecer da Assessoria Jurídica.

§ 2º Da decisão administrativa a que se refere este artigo será lavrado relatório contendo a decisão final.

§ 3º Se a decisão administrativa final for divergente do parecer da Assessoria Jurídica, o processo deverá ser encaminhado ao CONCIDADE para parecer final.

Art. 289. A decisão definitiva, quando mantiver a autuação, produz os seguintes efeitos, conforme o caso:
I - autoriza a inscrição das multas em dívida ativa e a subsequente cobrança judicial;
II - autoriza a demolição do imóvel;
III - mantém o embargo da obra ou a sua interdição até a correção da irregularidade constatada.

Art. 290. A decisão de tornar insubsistente a autuação produz os seguintes efeitos, conforme o caso:
- suspende a cobrança da multa ou autoriza a devolução da mesma para os casos em que haja sido recolhida, no prazo de 10 (dez) dias após requerê-la;
- suspende a demolição do imóvel;
- retira o embargo ou a interdição da obra.

Seção IV
Do Recurso

Art. 291. Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 292. O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.

Parágrafo único. É vedado interpor, através de uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

Art. 293. Nenhum recurso será recebido se não estiver acompanhado de comprovante do pagamento da multa aplicada, quando cabível.

Art. 294. A decisão do Chefe do Poder Executivo é irrecorrível e será publicada no diário oficial do Município ou em veículo de comunicação assim declarado.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 295. Para construção, ampliação ou reforma de edificações e o desenvolvimento de outras atividades capazes de causar, sob qualquer forma, degradação ao meio ambiente, será exigida, a critério do órgão competente do Município, anuência prévia dos órgãos de controle e política ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação municipal.

Art. 296. Por recomendação do órgão técnico de planejamento, poderá o Executivo Municipal decretar prazos e usos compulsórios para execução de obras de edificação dentro de um perímetro pré estabelecido pela Administração, em cujos terrenos se encontram vazios, ou mesmo edificados, sendo estes, subutilizados ou em estado de abandono, fazendo valer o princípio constitucional da função social que deve ter o solo urbano – Constituição Federal 1988, Art. 182, parágrafo 2º.

Art. 297. Toda edificação executada por iniciativa privada em terreno público municipal, sob concessão de uso e outra modalidade de permissão, será incorporada ao patrimônio do Município em um prazo de, no máximo, 10 (dez) anos, contados a partir da conclusão da obra, podendo ser, a critério da Administração Municipal, renovada a concessão por novo período, incluindo-se no termo a edificação, desde que seja o uso dado ao imóvel de relevante interesse da comunidade usuária e essa não apresente condições socioeconômicas para se restabelecer em imóvel privado.

Art. 298. Qualquer proposição de alteração ou revisão desta Lei deverá ser apresentada ao CONCIDADE, para parecer prévio, e deliberado em Audiência Pública.

Art. 299. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.

Art. 300. Os prazos previstos neste Código serão contados em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento coincidir com dia feriado, com dia em que não houve expediente no setor competente ou que o expediente tenha sido encerrado antes do horário normal.

§ 2º Os prazos somente começam a contar a partir do primeiro dia útil após a notificação.

Art. 301. Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pela CTA – Comissão Técnica de Análises – conforme outras legislações aplicáveis. Em casos especiais será emitido parecer e encaminhado para análise e parecer do CONCIDADE.

Art. 302. Os processos protocolados até a publicação desta Lei terão prazo de até 120 (cento e vinte) dias para sua aprovação.

Art. 303. As resoluções e normas de ordem técnica da ABNT, CONFEA, CREA e CAU constituir-se-ão em instrumentos complementares à presente Lei.

Art. 304. Fazem parte desta Lei os anexos:
anexo I - Tabela de Edificações com dimensões mínimas – Compartimentos de Permanência Prolongada;
anexo II - Tabela de Edificações com dimensões mínimas – Compartimentos de Utilização Transitória.

Art. 305. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 690/1995.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

ANEXO I: Tabela de Edificações com dimensões mínimas – Compartimentos de Permanência Prolongada.

Compartimento	Diâmetro do Círculo Inscrito	Área Mínima	Pé-direito Mínimo	Índice de Iluminação	Vão de Ventilação
Sala de Estar e Visitas	2,80 m	8,00 m²	2,50 m	1/6	1/12
Sala de Jantar	2,50 m	8,00 m²	2,50 m	1/6	1/12
Sala de Estudo	2,50 m	6,00 m²	2,50 m	1/6	1/12
Cozinha	1,50 m	5,00 m²	2,50 m	1/8	1/12
Copa	2,00 m	5,00 m²	2,50 m	1/6	1/12
1° Dormitório	2,40 m	8,00 m²	2,50 m	1/6	1/12
2° Dormitório	2,00 m	6,00 m²	2,50 m	1/6	1/12
Demais Dormitórios	1,60 m	4,00 m²	2,50 m	1/6	1/12

ANEXO II: Tabela de Edificações com dimensões mínimas – Compartimentos de Utilização Transitória.

Compartimento	Diâmetro do Círculo Inscrito	Área Mínima	Pé-direito Mínimo	Vão de Iluminação	Vão de Ventilação
Hall	1,00 m	1,00 m²	2,50 m	1/8	1/16
Circulação Interna	1,00 m	---	2,50 m	---	---
Sanitário Banheiro	1,20 m	3,00 m²	2,50 m	---	---
Lavabo	1,00 m	1,50 m²	2,50 m	---	---
Lavanderia	1,50 m	4,50 m²	2,50 m	1/12	1/16
Área de Serviço	1,20 m	1,50 m²	2,50 m	1/12	1/16
Despensa / Depósito	1,00 m	3,00 m²	2,50 m	---	---
Garagem	2,50 m	13,00 m²	2,50 m	1/12	1/16
Sótão	2,00 m	6,00 m²	2,20 m	1/12	1/16
Porão	---	---	2,20 m	1/12	1/16
Adega	---	---	2,20 m	---	-
Closet / Quarto de Vestir	1,20 m	2,00 m²	2,50 m	---	---

OBSERVAÇÕES: Os compartimentos não elencados na tabela, o dimensionamento fica a critério do Responsável Técnico.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AFBB87D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2570/2021

LEI Nº 2570/2021

Estabelece a modalidade e a intensidade do Uso do Solo, bem como a localização das atividades permitidas no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu**, Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer a modalidade e a intensidade do Uso do Solo, bem como a localização das atividades permitidas no Município de Dois Vizinhos.

Capítulo I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para o efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

§ 1º Zoneamento é a divisão da área do Perímetro Urbano do Município em zonas para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo, conforme tipologia e grau de urbanização atual da zona, seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal de Dois Vizinhos.
I - uso do solo é o tipo de utilização de parcelas do solo urbano por certas atividades dentro de uma determinada zona;
II - ocupação do solo é a maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos, que são:
a) taxa de ocupação;
b) coeficiente de aproveitamento;
c) altura da edificação;
d) fração mínima;
d) testada mínima;
e) recuos;
f) taxa de permeabilidade.

§ 2º Dos índices urbanísticos:
I - Afastamento: é a menor distância entre duas edificações ou entre uma edificação, em relação às linhas divisórias do lote onde ela se situa;
II - Altura da Edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno ou nível do patamar de entrada da edificação, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;
III - Área Computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área total a construir;
IV - Áreas Públicas: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de lazer e cultura, ensino, cultura e similares;

V - Espaços Livres: áreas de interesse de preservação e/ ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;

VI - Coeficiente de Aproveitamento (CA): é o índice estabelecido pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, que multiplicado pela área do lote (AL), fornece a área máxima de construção permitida no lote. Ou a área total construída (AT) pela área do lote (AL), conforme fórmula abaixo:
CA = AT / AL
VII - Fração Mínima: fração ou parcela pela qual a área total da gleba ou lote deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de lotes ou frações ideais aplicáveis para a gleba;
VIII - Recuo Frontal: distância mínima da construção até o limite do lote com frente para via pública;
IX - Taxa de Ocupação: proporção entre a área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote;
X - Taxa de Permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável; XI - Testada: largura do lote voltada para a via pública.

§ 3º Dos termos gerais:
I - Alvará de Construção / Demolição: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;
II - Alvará de Licença: documento expedido pela Prefeitura que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade;
III - Baldrame: viga de concreto, madeira, pré-moldada, similares que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso;
IV - Equipamentos Comunitários: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;
V - Equipamentos Urbanos: são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial e rede telefônica;
VI - Faixa de Domínio ou Servidão: área contígua às vias de tráfego e a redes de infraestrutura, vedada à construção, destinada ao acesso para ampliação ou manutenção daqueles equipamentos;
VII - Faixa de Proteção: faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da sua margem e perpendicular a esta, destinada a proteger as espécies vegetais e animais desse meio, e da erosão. Esta faixa é variável e é regulamentada pela Lei Federal nº 4771/65 - Código Florestal;
VIII - Fundações: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno; IX - Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
X - Infraestrutura Básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e pavimentação;
XI - Medidas Mitigadoras: procedimentos a serem adotados para reduzir o impacto negativo da instalação de atividades;
XII - Profundidade do Lote: distância medida entre o alinhamento predial do lote e uma linha paralela a este, até seu ponto mais extremo;
XIII - Regime Urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem as formas de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno;
XIV - Taxa de Ocupação (TO) é normalmente definida como a porcentagem máxima de construção em projeção horizontal (AP) permitida em um lote ou gleba, constituindo-se de um instrumento de controle do crescimento urbano, conforme fórmula abaixo:
TO = AP * 100 / AL

§ 4º Para efeitos desta Lei, o Município é dividido em área urbana e área rural, definidas por regulamentos específicos:
I - entende-se por área urbana aquela definida como tal no zoneamento de usos, em face de edificação e dos serviços públicos existentes;
II - entende-se por área rural o restante do solo do Município, não destinado para fins urbanos.

TÍTULO II DOS ALVARÁS

Art. 3º Não será permitida a construção de edificações sem o competente Alvará de Construção, em conformidade com o disposto no Código de Obras do Município e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 4º Não será fornecido Alvará para ampliações nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei.

Art. 5º Os Alvarás de Construção expedidos anteriormente a esta Lei serão respeitados enquanto vigorarem, desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Alvará.

§ 1º Sem o devido início das obras conforme o caput deste artigo, o Alvará perderá sua validade, devendo ser iniciado outro processo, seguindo legislação vigente.

§ 2º Para efeito da presente Lei uma construção será considerada iniciada quando estiver evidenciada a efetiva execução das fundações, inclusive o baldrame, conforme o projeto aprovado.

Art. 6º A permissão para a localização de qualquer atividade considerada como perigosa, incômoda ou nociva, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação de projeto detalhado, e das instalações para depuração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, com a interveniência do órgão municipal competente e outros conselhos nomeados.

§ 1º Serão mantidos os usos das atuais edificações, desde que licenciados pelo Município, vedando-se as ampliações que contrariem as disposições legais aplicáveis à espécie.

§ 2º Para liberação do Alvará de Localização para os usos tidos como toleráveis, poderá ser solicitado Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), assim como poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE DOIS VIZINHOS – Conselho da Cidade.

Art. 7º A transferência ou modificação do Alvará de Licença de prestação de serviços ou industrial, em funcionamento, poderá ser autorizada somente se o novo ramo de atividade não contrariar as disposições desta Lei.

Art. 8º Ao CONCIDADE compete apreciar e deliberar:
I - pedidos de novos usos nos limites de sua competência;
II - recursos das decisões do órgão competente, em que as partes alegarem algum erro ou falsa interpretação das normas desta Lei;
III - casos em que a aplicação dos valores e parâmetros desta Lei se revele inadequada às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

TÍTULO III

DO MACROZONEAMENTO DO MUNICÍPIO E DO MACROZONEAMENTO E ZONEAMENTO URBANO

Capítulo I
DO MACROZONEAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º A área do Município de Dois Vizinhos, conforme consta no Mapa de Macrozoneamento do Município, em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica dividida em macrozonas e zonas urbanas, as quais passam a ser denominadas como segue:

MACROZONAS DO MUNICÍPIO		
CÓDIGO	**NOME**	**USO PREDOMINANTE**
MZURB	Macrozona Urbana	Urbanização consolidada
MZEU	Macrozona de Expansão Urbana	Atividade urbanização agrícola, com potencial de
MZDE	Macrozona de Desenvolvimento Econômico	Atividade comercial, industrial e de prestação de serviços

Art. 10. As macrozonas do Município são delimitadas por rodovias, estradas, rios e córregos, divisas de município e limites do perímetro urbano.

Art. 11. A Macrozona de Expansão Urbana – MZEU, é a parte do perímetro urbano com atividades predominantemente agrícola. Com potencial de ser urbanizado.

Art. 12. As Macrozonas de Desenvolvimento Econômico - MZDE, se situam ao longo das principais rodovias do Município, sendo a PR-473 até o limite do Município de Cruzeiro do Iguaçu. Na PR-281, tanto seu sentido para São Jorge d'Oeste quanto para Francisco Beltrão. Na PR-493 até o limite do Município de Verê. Estas macrozonas destinam-se ao uso predominantemente de atividades comerciais, de prestação de serviço e industriais e tem por finalidade o desenvolvimento das atividades econômicas.

Art. 13. Os usos e atividades exercidas nas macrozonas, que compõem o macrozoneamento municipal, deverão respeitar a legislação ambiental, nos três níveis, federal, estadual e municipal, quanto a preservação e manutenção de áreas de proteção ambiental.

Capítulo II
DO MACROZONEAMENTO E DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 14. A área urbana do Município de Dois Vizinhos, conforme consta no Mapa de Zoneamento do Solo Urbano em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica dividida em macrozonas, zonas urbanas e subzonas, as quais passam a ser denominadas como segue:

MACROZONA URBANA: ZONAS URBANIZADAS		
CÓDIG O	**ZONAS**	**USO PREDOMINANTE**
ZC 1	Zona Central Um	Comércio, serviços e habitação coletiva
ZC 2	Zona Central Dois	Comércio, serviços e habitação coletiva
ZUM 1	Zona de Uso Misto Um	Comércio e Serviços e habitação
ZUM 2	Zona de Uso Misto Dois	Comércio e serviços
ECS 1	Eixo de Comércio e de Serviço Um	Comércio, serviços e habitação coletiva
ECS 2	Eixo de Comércio e de Serviço Dois	Comércio e serviços
ZR 1	Zona Residencial Um	Habitação unifamiliar
ZR 2	Zona Residencial Dois	Habitação unifamiliar
ZI	Zona Industrial	Indústrias e serviços pesados
ZEIS	Zona Especial de Interesse Social	Habitação
ZOC	Zona de Ocupação Controlada	Habitação unifamiliar

SUBZONAS URBANAS		
AOR	Área de Ocupação Restrita	Habitação unifamiliar
ASI	Área Sujeita a Inundação	Habitação unifamiliar
APC	Área Prioritária para Conservação	Não será permitido nenhum tipo de uso
ASD	Área Sujeita a Deslizamento	Não será permitido nenhum tipo de uso
MACROZONA		
MZDE	Macrozona de Desenvolvimento Econômico	Comércio de grande porte, indústrias e ensino superior.
MZEU	Macrozona de Expansão Urbana	Área agrícola com potencial de urbanização.

Art. 15. As zonas são delimitadas por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos, propriedades particulares, divisas de lotes, etc.

Art. 16. A Macrozona Urbana (MZURB) se divide em diversas zonas de uso e ocupação do solo urbano que configuram o zoneamento propriamente dito da área urbanizada da cidade, composto pelas seguintes zonas:
I - a Zona Central Um (ZC 1) destina-se ao exercício do comércio, à prestação de serviços e a habitação coletiva, e tem a finalidade de atender aos usos e atividades característicos dos centros urbanos;
II - a Zona Central Dois (ZC 2) destina-se ao exercício do comércio, à prestação de serviços e a habitação coletiva, e tem a finalidade de atender aos usos e atividades característicos nas áreas no entorno dos centros urbanos;
III – a Zona de Uso Misto Um (ZUM 1) têm a finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar ou coletiva, assim como serviços e comércio que não conflitem entre si;
IV – a Zona de Uso Misto Dois (ZUM 2) têm a finalidade de atender o uso de serviços, comércio e habitação coletiva que não conflitem entre si;
V - o Eixo de Comércio e Serviço Um (ECS 1) destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços de médio porte, nas vias arteriais e principais, onde deve predominar o uso, especializado ou não, destas atividades, com a finalidade de atender aos moradores de determinadas regiões, dos bairros e áreas próximas;
VI - o Eixo de Comércio e Serviço Dois (ECS 2) destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços de grande porte, nas vias perimetrais, onde deve predominar o uso, especializado ou não, destas atividades, com a finalidade de atender aos moradores de determinadas regiões, dos bairros e áreas próximas; VII - as Zonas Residenciais Um e Dois (ZR 1 e ZR 2) têm a finalidade de atender o uso exclusivamente residencial com habitações unifamiliares e comércio de serviço vicinal, com parâmetros diferenciados;
VIII - a Zona Industrial (ZI) têm a finalidade de atender ao uso industrial, predominantemente, considerando- se que este tipo de atividade demanda grande área para instalações e armazenagem, e ainda costumam ser polos geradores de tráfego pesado intenso;

§ 1º Fica proibida a instalação de indústrias poluentes, a menos de 2.000,00 m (dois mil metros) de estabelecimentos de ensino, hospitais e postos de saúde.
I - a Zona de Especial Interesse Social (ZEIS) tem por objetivo garantir o acesso da população à habitação popular, tanto pela abertura de novas áreas habitacionais quanto pela regularização de ocupações irregulares;
II – a Zona de Ocupação Controlada (ZOC) é uma zona situada em área de manancial de abastecimento público da Bacia do Rio Jirau Alto, sua ocupação é controlada para manutenção e conservação do manancial; III – a Área de Ocupação Restrita (AOR) é uma área de alta declividade com instabilidade do solo, passíveis de desmoronamento. Sua ocupação é restrita para garantir a segurança do entorno. Estas áreas serão definidas e incluídas nos novos loteamentos dentro dos critérios estabelecidos em lei, em terrenos com declividade entre 35% (trinta e cinco por cento) e 45 % (quarenta e cinco por cento). Projetos para esta Zona deverão ser analisados pela Comissão Técnica de Análise (CTA), podendo ser analisado pelo CONCIDADE;

IV – a Área Sujeita a Inundação (ASI) são áreas passíveis de alagamentos, as quais necessitam de intervenções a montante e a jusante para solução da problemática, portanto, para serem utilizadas/edificadas as mesmas devem ter seus projetos analisados pela Comissão Técnica de Análise (CTA), podendo ser analisado pelo CONCIDADE;
V – as Áreas Prioritárias para Conservação (APC) são áreas que compreendem Áreas Verdes (AV), Áreas de Preservação Permanente (APP), Áreas de Reserva Legal (RL), Reserva Particular de Preservação Natural (RPPN), Parques, Praças, Parques Lineares e Ecológicos, Lagos, podendo ser públicas ou privadas, devendo ser analisados pela Comissão Técnica de Análise (CTA), e podendo ser analisado pelo CONCIDADE;
VI – as Áreas Sujeitas a Deslizamento (ASD) são destinadas à prevenção de desastres e deslizamento de encostas. Seu uso é terminantemente proibido, devendo ser analisados pela Comissão Técnica de Análise (CTA), e podendo ser analisado pelo CONCIDADE;

§ 2º As zonas, subzonas ou áreas citadas e definidas neste artigo serão determinadas e localizadas no mapa do zoneamento, tanto nas áreas já urbanizadas, ou loteadas, existentes, ou quando da análise, aprovação e implantação de projetos de novos loteamentos onde for permitido, no interior do perímetro urbano.

Art. 17. Dentro das faixas que constituem os parques somente serão permitidas edificações que comportem os incrementos necessários, às funções de parque, cujo intuito maior é a preservação e a melhoria da qualidade de vida. As edificações deverão ser localizadas fora das áreas de preservação.

§ 1º É dever do Poder Público Municipal, através dos órgãos competentes, o resguardo e a reconstituição das matas ciliares, auxiliado, se necessário pelas instituições Estaduais, Federais e Privadas.

Art. 18. A Macrozona de Expansão Urbana (MZEU) é definida e compreendida pelas áreas de expansão urbana que se encontram no interior do perímetro urbano, entre o limite da área já urbanizada (loteada) e a linha que define o perímetro urbano.

Parágrafo único. O parcelamento do solo urbano na Macrozona de Expansão Urbana (MZEU) obedecerá legislação municipal, ou seja, a Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos.

Art. 19. Os critérios para a destinação do Uso e Ocupação do Solo, para as diversas zonas, estão definidos ~~nas~~ no Anexo II - Quadro II - Tabelas I a XVII, em anexo, parte integrante desta Lei, que estabelecem os usos permitidos, permissíveis e proibidos, e definem as dimensões mínimas dos lotes, a taxa de ocupação máxima, altura máxima, coeficientes de aproveitamento e recuos obrigatórios. Os limites das zonas estão em mapas anexos que fazem parte integrante dessa Lei.

TÍTULO IV
DAS ZONAS URBANAS

Art. 20. A Zona Central Um (ZC 1) se caracteriza pela maior concentração de atividades comerciais, bancárias e serviços. Seu coeficiente de aproveitamento define uma zona de alta densidade.

Art. 21. A Zona Central Dois (ZC 2) é definida pela maior concentração de atividades comerciais de pequeno porte e médio porte, serviços e habitação coletiva. Seu coeficiente de aproveitamento define uma zona de média a alta densidade.

Art. 22. A Zona de Uso Misto Um (ZUM 1) corresponde a região já consolidada, com uso predominantemente residencial unifamiliar e uma variedade no comércio e serviço instalados que não produzem incômodo à população residente. Sua verticalização é controlada devido à fragilidade do solo.

Art. 23. A Zona de Uso Misto Dois (ZUM 2) corresponde a áreas não urbanizadas de fácil acesso, localizadas próximas a Zona Industrial (ZI) e ao Eixo de Comércio e Serviço Dois (ECS 2). Seu uso é predominantemente destinado a instalação de comércio e serviços que atendam a demanda da Zona Industrial.

Art. 24. O Eixo de Comércio e Serviço Um (ECS 1) corresponde as vias coletoras, de ligação e vias principais de bairros ou regiões da cidade. O coeficiente de aproveitamento definido para esta zona é de média densidade. Com atividades de comércio e serviços de médio porte.

Art. 25. O Eixo de Comércio e Serviço Dois (ECS 2) corresponde as vias arteriais, coletoras, de ligação e vias principais de bairros ou regiões da cidade. O coeficiente de aproveitamento definido para esta zona é de média densidade. Com atividades de comércio e serviços e grande porte.

Art. 26. A Zona Residencial Um (ZR 1) é a área de ocupação predominantemente residencial, lindeira as Zonas Centrais e também incluem-se a esta os novos parcelamentos de solo que se destinam a habitação e ao comércio vicinal. Com ocupação de baixa densidade.

Art. 27. A Zona Residencial Dois (ZR 2) é a área de ocupação predominantemente residencial, já consolidada, estas áreas obedecem um recuo frontal diferenciado devido ao histórico da sua ocupação. O coeficiente de aproveitamento definido para esta zona é de média densidade.

Art. 28. A Zona Industrial (ZI) são aquelas cujas áreas estão reservadas para fins específicos de indústria, comércio e serviço de grande porte e potencialmente poluidores. A implantação de residência é proibida, sendo facultada em casos específicos a que se destinam ao proprietário do imóvel, empresa ou caseiro. É uma área de média densidade, pouca verticalização e com recuos diferenciados.

Art. 29. A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), corresponde às áreas nas quais haja interesse por parte do poder público de implantar programas residenciais de interesse social.

§ 1º As ZEIS poderão ser implantadas na Macrozona Urbana ou de Expansão Urbana, após aprovação pela Câmara de Vereadores, devendo atender os requisitos mínimos para a ZEIS apresentados na tabela de zoneamento.

§ 2º O Poder Público deverá promover o parcelamento dessas áreas, com implantação de infraestrutura, equipamentos públicos, inclusive de recreação e lazer.

Art. 30. A Zona de Ocupação Controlada (ZOC) é uma zona situada em área de manancial de abastecimento público da Bacia do Rio Jirau Alto, sua ocupação é controlada para manutenção e conservação do referido manancial. O coeficiente de aproveitamento definido para esta zona é de baixa densidade. A verticalização é permitida nos Eixos de Comércio e Serviço que nela estejam demarcados.

Art. 31. As Áreas de Ocupação Restrita (AOR) correspondem às áreas de alta declividade, acima de 35% (trinta e cinco por cento) onde a ocupação possa gerar risco para a população. Sua ocupação será restrita.

Parágrafo único. Para esta área propõe-se:
I - reconstituição da cobertura vegetal onde se faz necessário; II - recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;
III - reassentamento das habitações que se encontram em áreas de risco de ocupação; IV - obras de contenção onde se fizer necessário;
V - restringir, controlar e fiscalizar a ocupação.

Art. 32. As Áreas Sujeita a Inundação (ASI) correspondem às áreas lindeiras e próxima a Rios e Córregos Urbanos. Sendo passíveis de alagamento a qualquer momento. Sua ocupação será controlada a fim de evitar danos aos moradores das referidas áreas.

Parágrafo único. Para esta área propõe-se:
I - manutenção da limpeza do leito dos rios e córregos; II - promover a canalização dos rios e córregos;
III - reassentamento das habitações que se encontram em áreas de risco de inundação; IV - obras de contenção onde se fizer necessário;
V - restringir, controlar e fiscalizar a ocupação;
VI - promover a ocupação dos lotes lindeiros com critérios e segurança;
VII - possibilitar a canalização dos rios e córregos para que seja possível edificar sobre o mesmo conforme aprovação e liberação do órgão ambiental competente.

Art. 33. As Áreas Prioritárias para Conservação (APC) correspondem Áreas Verdes (AV), Áreas de Preservação Permanente (APP), Áreas de Reserva Legal (RL), Reserva Particular de Preservação Natural (RPPN), Parques, Praças, Parques Lineares e Ecológicos, Lagos, podendo ser públicas ou privadas.

Parágrafo único. Para esta área propõe-se:
I - reconstituição de mata ciliar onde se faz necessário;
II - recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;
III - reassentamento das habitações que se encontram em áreas de restrição da ocupação; IV - fiscalização constante, a fim de evitar a ocupação das referidas áreas;
V - proibição de parcelamento do solo; VI - criação de corredores ecológicos.

Art. 34. As Áreas Sujeita a Deslizamento (ASD) correspondem as áreas destinadas à prevenção de desastres e deslizamento de encostas, devendo ser analisados pela Comissão Técnica de Análise (CTA), e podendo ser analisado pelo CONCIDADE;

Parágrafo único. Para esta área propõe-se:
I - obras de contenção onde se fizer necessário; II - restringir, controlar e fiscalizar a ocupação.

TÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Art. 35. Ficam classificados, definidos e relacionados os usos do solo, para implantação do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da sede do Município de Dois Vizinhos conforme Anexo I – Quadro I e Anexo II – Quadro II - Tabelas I a XVII anexos à presente lei.

Art. 36. Fica delegada competência ao CTA e ou CONCIDADE para acrescentar atividades não contempladas na presente Lei, através de Portaria e ou Decreto.

Art. 37. Os Alvarás de Licença, serão concedidos sempre em caráter experimental, a título precário.

§ 1º Os Alvarás de Licença a que se refere o presente artigo poderão ser cassados a qualquer título desde que o uso demonstre inconvenientes, sem direito à nenhuma espécie de indenização por parte da Administração Municipal.

§ 2º Quanto ao grau de aceitação do uso à zona:
I - Uso permitido: é o uso mais compatível da zona;
II - Uso permissível: é o uso que pode eventualmente ser permitido, dependendo de uma análise específica pelo órgão competente (CTA);

III - Uso tolerado: é o uso que já existia na zona e que pode eventualmente ser permitido, dependendo de uma análise específica pelo órgão competente, desde que não haja modificação de espécie alguma da planta original, sendo que o município poderá solicitar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, bem como poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e ou pelo CONCIDADE.
IV - Uso proibido: restrito a qualquer uso.

§ 3º Uso permissível terá sempre Alvará de Licença em caráter precário, podendo este ser cassado a qualquer momento, a critério do órgão competente do Município.

§ 4º É obrigatória a consulta prévia à Administração Municipal, através do órgão competente, quando da instalação de novas indústrias, reforma das instalações e/ou mudança de ramo nos estabelecimentos em funcionamento.

§ 5º É da competência e responsabilidade da Administração Municipal a análise para posterior classificação das indústrias quanto ao seu porte, potencial poluidor e geração de tráfego, visando sua maior localização dentro das zonas industriais.

§ 6º As atividades poderão sofrer veto de instalação se as especificações do estabelecimento não forem condizentes com a zona ou via urbana proposta.

Art. 38. Loteamentos aprovados, que não se encontram mapeados nesta presente Lei, o departamento competente da Administração Municipal incluirá a área com seu devido zoneamento no Decreto de Aprovação do Loteamento.

Art. 39. Para efeito desta lei adotar-se-á o parâmetro do coeficiente de aproveitamento bruto, permitido para cada zona, para o cálculo da área máxima edificável no terreno.

Parágrafo único. Entende-se como coeficiente bruto o total da área permitida para o terreno, pelo coeficiente máximo de aproveitamento de cada zona sem desconto de qualquer tipo de área considerada na edificação. De acordo com este artigo serão computadas na área máxima edificável:
I - terraço de cobertura, mesmo que de uso comum dos condôminos; II - sacadas de qualquer área ou tamanho, desde que cobertas;
III - área da(s) escada(s) de incêndio;
IV - poço de elevadores, casas de máquinas, de bombas, de transformadores e geradores, caixas d'água, centrais de ar-condicionado, instalações de aquecimento de água, instalações de gás, contadores e medidores em geral e instalações de depósito de lixo.

Art. 40. Para os fins desta Lei são considerados Usos Geradores de Interferência no Tráfego as seguintes atividades:
I - geradoras de carga e descarga;
II - geradoras de embarque e desembarque; III - geradoras de tráfego de pedestres;
IV - caracterizadas como Polos Geradores de Tráfego.

Art. 41. A análise dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego será feita pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. Os parâmetros para enquadramento como Uso Gerador de Interferência no Tráfego e as exigências da análise técnica serão definidos em legislação municipal específica.

Art. 42. A análise técnica dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o licenciamento ambiental, nos casos que a Lei os exigir.

Art. 43. Usos Geradores de Impacto à Vizinhança são todos aqueles que possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura

básica, quer se instalem em empreendimentos públicos ou privados, os quais serão designados “Empreendimentos de Impacto”.

Art. 44. São considerados Empreendimentos de Impacto:
I - as edificações não residenciais com área construída igual ou superior a 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), com exceção do previsto no inciso II;
II - os empreendimentos residenciais com mais de 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais ou quando situados em terreno com área igual ou superior a 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados).

Parágrafo único. A aprovação dos Empreendimentos de Impacto previstos no inciso I está condicionada a parecer favorável do CTA e ou CONCIDADE.

Art. 45. São considerados Empreendimentos de Impacto, independentemente da área construída: I - shopping centers;
II - centrais de carga;
III - terminais de transporte; IV - cemitérios;
V - presídios;
VI - hipermercados;
VII – silos para armazenagem de grãos.

Art. 46. A instalação de Empreendimentos de Impacto no Município é condicionada à aprovação pelo Poder Executivo de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

TÍTULO VII
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Os Instrumentos de Política Urbana são regulamentos pelo Estatuto da Cidade, que permitem o desenvolvimento urbano e rural. Sendo eles:
I - IPTU progressivo no tempo;
II - da desapropriação com pagamentos em títulos; III - da usucapião especial de imóvel urbano;
IV - do direito de superfície;
V - do direito de preempção ou preferência;
VI - da outorga onerosa do direito de construir; VII - das operações urbanas consorciadas;
VIII - da transferência do direito de construir;
IX - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; X - do estudo de impacto de vizinhança.

Parágrafo Único: Estes instrumentos estão regulamentos na Lei do Plano Diretor, e também poderá ser regulamentos por leis complementares.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. As situações omissas, ou não constantes na presente lei, serão previamente verificadas e analisadas pela CTA ou outro órgão competente da Administração Municipal e encaminhadas, com parecer técnico, ao CONCIDADE para suas deliberações.

Art. 49. Constituem parte integrante da presente Lei, Mapa da Área Urbana da Sede do Município de Dois Vizinhos, com o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, Tabela de Índices para Uso e Ocupação de Solo e Quadro de Adequação de Usos por Zona.

Art. 50. Fazem parte da presente Lei os seguintes anexos:
a) anexo I – quadro I – Classificação, definição e relação dos usos do solo;
b) anexo II – quadro II – Parâmetros de ocupação e uso do solo – Tabelas I a XVII;
c) anexo III – quadro III – Tabela sintética – Parâmetros de uso do solo urbano;
d) anexo IV – quadro IV – Tabela sintética - Parâmetros de uso do solo urbano;
e) anexo V – mapa do zoneamento urbano.

Art. 51. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 687/1995.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

ANEXO I QUADRO I - CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

I. USO HABITACIONAL	As edificações destinam-se à habitação permanente ou transitória, sub classificando-se em:	
I.1. HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	Edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família	
I.2. HABITAÇÃO COLETIVA	Edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público	
I.3. HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE	Mais de 03 (três) unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial	
I.4. HABITAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL	Edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como	
	Albergue Alojamento estudantil Casa do estudante	Asilo Convento Seminário Internato Orfanato
I.5. HABITAÇÃO TRANSITÓRIA	Edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração	
II. USOS COMUNITÁRIOS	Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:	
II.1. COMUNITÁRIO 1	Atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como:	Ambulatório Assistência social Berçário Creche Hotel para bebês Biblioteca Ensino maternal Pré-escolar Jardim de infância Escola especial
II.2. COMUNITÁRIO 2	Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, subclassificando-se em:	
	II.2.1. COMUNITÁRIO 2: LAZER E CULTURA	Auditório Boliche Bolão Casa de espetáculos artísticos Cancha de bocha Cancha de futebol Centro de recreação Centro de convenções Centro de exposições Cinema Colônias de férias Museu Piscina pública Sede cultural, esportiva e recreativa Sociedade cultural Teatro
	II.2.2. COMUNITÁRIO 2: ENSINO	Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio
	II.2.3. COMUNITÁRIO 2: SAÚDE	Hospital Maternidade Pronto socorro Sanatório
	II.2.4. COMUNITÁRIO 2: CULTO RELIGIOSO	Casa de culto Templo religioso
II.3. COMUNITÁRIO 3	Atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial, sujeitas a controle específico, subclassificando-se em:	
	II.3.1. COMUNITÁRIO 3: LAZER	Autódromo Kartódromo Centro de equitação Hipódromo Circo Parque de diversões Rádio Pista de treinamento Rodeio
	II.3.2. COMUNITÁRIO 3: ENSINO	Campus Universitário Estabelecimento de Ensino de 3º Grau

III. USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	Atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo- se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual	
III.1. COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL	III.1.1. COMÉRCIO VICINAL Atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial:	Açougue Armarinhos Casa lotérica Drogaria Ervanário Farmácia Floricultura Flores ornamentais Mercearia Hortifrutigranjeiros Papelaria Revistaria Bar Cafeteria Cantina Confeitaria Casa de chá Comércio de refeições Embaladas Lanchonete Leiteria Livraria Panificadora Pastelaria Posto de venda de gás liquefeito de petróleo classe até I Relojoaria Sorveteria
	III.1.2. SERVIÇO VICINAL Atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte não incômodas ao uso residencial:	Profissionais autônomos Atelier de profissionais autônomos Digitação Manicuro e montagem de bijuterias Agência de serviços postais Bilhar Snooker Pebolim Consultórios Escritório de comércio varejista Salão de beleza Jogos eletrônicos Lan Houses
III.2. COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona, tais como:	Academias Agência bancária Borracharia Chapeação Tornearia Choparia Churrascaria Petiscaria Pizzaria Comércio de material de construção Comércio de veículos e acessórios Escritórios administrativos Estabelecimentos de ensino de cursos livres Funilaria Estacionamento comercial Joalheria Posto de lavagem Laboratórios de clínicas radiológicos e fotográficos Lavanderia Oficina mecânica de veículos Restaurante Roticeria
III.3. COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência, tais como:	Buffet com salão de festas Centros comerciais Postos de combustível Clínicas Edifícios de escritórios Entidades financeiras Escritório de comércio atacadista Imobiliárias Lojas de departamentos Sede de empresas Serv-car Serviços de lavagem de veículos Serviços públicos Supermercados
III.4. COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL	Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, tais como:	Agenciamento de cargas Transportadora Canil Marmorarias Comércio atacadista Comércio varejista de grandes equipamentos Depósitos Entrepostos Cooperativas administração e loja Oficinas Hospital veterinário Hotel para Animais Impressoras Editoras Oficinas de lataria e pintura
III. 5. COMÉRCIO E SERVIÇO DE GRANDE PORTE	Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços de	Depósito de gás Grandes oficinas mecânicas funilarias chapeação tornearias Oficina pesada Metalúrgicas Marcenarias Hipermercados Desmanche de carros Mini

	grande porte, que geram alto tráfego de veículos, ruídos ou outros incômodos, que por seu porte ou natureza, exijam áreas específicas, para que não causem conflito, tais como:	coleta e segregação de recicláveis
III.6. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO	Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial	
	III.6.1. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1	Aeródromo Centro de controle de voo Comércio atacadista de combustíveis e de derivados de petróleo Serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa
	III.6.2. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 2	Torres de telefonia, televisão e rádio
	III.6.3. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 3 (*28)	Armazéns gerais Silos Cemitério Ossário
	III.6.4. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 4	Capela Mortuária
	III.6.5. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 5	Motel

IV. USO INDUSTRIAL	Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, sub classificando-se em:
IV.1. INDÚSTRIA TIPO 1	Atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, tais como:
	Adesivos Aeromodelismo Artigos de artesanato Artigos de bijuteria Artigos de colchoaria Artigos de cortiça Artigos de couro Artigos de decoração Artigos de joalheria Artigos de pele Artigos para brindes Artigos para cama, mesa e banho Bengalas Bolsas Bordados Capas para veículos Clichês Confecção de cortinas Calçados Etiquetas Fabricação de: - absorventes - acessório do vestuário - acessórios para animais Fabricação e restauração de vitrais Fraldas Gelo Guarda-chuva Guarda-sol Malharia Material didático Material ótico Mochilas Painéis cerâmicos e mosaicos artísticos Pastas escolares, perucas e cabeleiras Produtos alimentícios Produtos desidratados Produtos naturais Relógio Rendas Roupas Sacolas Semijoias Sombrinhas Suprimentos para informática
IV.2. INDÚSTRIA TIPO 2	Atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, tais como:
	Cozinha industrial Fiação Funilaria Indústria de panificação Indústria gráfica Indústria tipográfica Serralheria Fabricação de: - Acabamentos para móveis - Acessórios para panificação - Acumuladores eletrônicos - Agulhas - Alfinetes - Anzóis - Aparelhos de
	medidas - Aparelhos fotográficos e cinematográficos - Aparelhos ortopédicos - Artefatos de bambu - Artefatos de cartão - Artefatos de cartolina - Artefatos de junco - Artefatos de lona - Artefatos de papel e papelão - Artefatos de vime - Artigos de caça e pesca - Artigos de carpintaria - Artigos de esportes e jogos recreativos - Artigos diversos de madeira - Artigos têxteis - Box para banheiros - Brochas - Capachos - Churrasqueiras - Componentes eletrônicos - Componentes e sistema de sinalização - Cordas e barbantes - Cordoalhas - Correias - Cronômetro e relógios - Cúpulas para abajur - Embalagens - Espanadores - Escovas - Esquadrias - Estandes para tiro ao alvo - Estofados para veículos - Estopa - Fitas adesivas - Formulário contínuo - Instrumentos musicais - Instrumentos óticos - Lareiras - Lixas - Luminárias - Luminosos - Materiais terapêuticos - Molduras - Móveis - Painéis e cartazes publicitários - Palha de aço - Palha trançada - Paredes divisórias – Peças, acessórios e material de comunicação - Peças p/ aparelhos eletro - eletrônicos e acessórios - Persianas - Portas e divisões sanfonadas - Portões eletrônicos - Produtos alimentícios com forno a lenha - Produtos veterinários - Sacarias - Tapetes - Tecelagem - Toldos - Varais - Vassouras
IV.3. INDÚSTRIA TIPO 3	Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, tais como:
	Aparelho, peças e acessórios p/ aparelhos e equipamentos eletrônicos Terapêuticos Aquecedores, peças e acessórios Arames metálicos Argamassa Armas Artefatos de borracha Artefatos de concreto Artefatos de espuma de borracha Artefatos de fibra de vidro Artefatos de metal Artefatos de parafina Artigos de cutelaria Artigos de material plástico e/ou acrílico Artigos para refrigeração Asfalto Bebidas Bicicletas Biscoitos e bolachas Bombas e motores hidrostáticos Borracha e látex sintéticos Brinquedos Caçambas Café Cal Câmaras de ar Carretas para veículos Carroças Carrocerias para veículos automotores Cartão / cartolina Casas pré-fabricadas Celulose Ceras para assoalhos Chapas e placas de madeira Cimento Cola Combustíveis e lubrificantes Componentes e turbinas Concentrados aromáticos Corretivos do solo Cosméticos Cristais Defensivos agrícolas Desinfetantes Elevadores Equipamentos contra incêndio Equipamentos e mat. de proteção e segurança de trabalho Equipamentos esportivos Equipamentos hospitalares Equipamentos industriais, peças e acessórios Equipamentos para telecomunicação Equipamentos pneumáticos Espelhos Estruturas de madeira Estruturas metálicas Fermentos e leveduras Ferramentas Fertilizantes Fios e arames de metais Formicidas e inseticidas Fósforos Gelatinas Germicidas Graxas Impermeabilizantes Lacas Laminados de metais / plásticos Lâmpadas Manilhas, canos, tubos e conexões Máquinas motrizes não elétricas Massa plástica Massas alimentícias Materiais p/ recondicionamento de pneumáticos Material fotográfico Material hidráulico Material p/ medicina, cirurgia e odontologia Medicamentos Moldes e matrizes de peças e embalagem plástica Montagem de tratores, máquinas, peças e acessórios Acessórios e aparelhos de terraplenagem Motociclos Motores para tratores agrícolas Munição para caça e esporte Munições Oxigênio Papel Papelão Peças de gesso Peças e acessórios para máquinas agrícolas Peças e acessórios para motociclos Peças e acessórios para veículos Peças e equipamentos mecânicos Pisos Placas de baterias Pneumáticos Preparados p/ limpeza e/ou polimentos Produtos agrícolas Produtos de higiene pessoal Produtos de perfumaria Produtos derivados da destilação do carvão de pedra Produtos químicos em geral Rações balanceadas e alimentos preparados p/ animais Rebolo Relaminados de metal e ligas de metais não ferrosos Resinas de fibras Sabões Saponáceos Sebos Secantes Soldas Solventes Tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos Tecidos Telas metálicas Telha ondulada em madeira Telhas Tintas Trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos Triciclos Tubos metálicos Veículos Vernizes Vidros Vinagre Xaropes Serviços de coleta de lixo
V. USO	Atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindustriais e piscicultura, tais

AGROPECUÁRIO	como:
	Abate de animais Aração e/ou adubação Cocheira Colheita Criação de chinchila Criação de codorna Criação de escargot Criação de minhocas Criação de peixes Criação de rãs Criação de répteis Granja Pesque e pague Produção de húmus Serviços de imunização e tratamento de hortifrutigranjeiros Serviços dei Serviços de lavagem de cereais Serviços de produção de mudas e sementes Viveiro de animais
VI. USO EXTRATIVISTA	Atividades de extração mineral e vegetal, tais como:
	Extração de Areia Extração de Argila Extração de Cal Extração de Caolim Extração de Cimento Extração de Madeira Extração de Minérios Extração de Pedras Extração Vegetal Olaria

ANEXO II - QUADRO II - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

I - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO			
USOS	**ZONA CENTRAL UM – ZC 1**		
PERMITIDO	- Habitação Coletiva - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro		
PERMISSÍVEL	- Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Setorial - Habitação em Série - Indústrias Tipo 1 - Comunitário 1 - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso		
TOLERADO - (*29)	- Habitação Unifamiliar - Comunitário 2: lazer e cultura – Comércio e Serviço Específico 2		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1) (*2)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	12	18 - (*2) (*22)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 95 %- Subsolos / Garagens 90 % - Até 2 pavimentos 85 % - Até 4 pavimentos 65 % - Acima de 4 pavimentos	Nº DE PAVIMENTOS Livre		
	TAXA DE PERMEABILIDADE 10 % - (*5)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 3,00 m – Pavim. Residencial - (*3)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,00 m - 1,00 m + 2 % da altura total - (*4)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 360,00 m² / 400,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m / 15,00 m (esquinas)		

Observações: (*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*2) Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo.
(*3) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 3,00 m (três metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros).
(*4) Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo 4 (quatro) pavimentos (máximo de 14,00 m de altura). Após o quarto pavimento o afastamento será de 1,00 m (um metro) acrescidos de mais 2% (dois por cento) da altura da edificação, a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços, sacadas, marquises e beiral) poderão avançar até no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no recuo dos 3,00 m (três).
(*5) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*22) Será acrescido o número de pavimentos mediante outorga onerosa que é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de

II - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO			
USOS	**ZONA CENTRAL DOIS – ZC 2**		
PERMITIDO	- Habitação Coletiva - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória - Comunitário 1		
PERMISSÍVEL	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial - Indústrias Tipo 1		
TOLERADO - (*29)	- Comércio e Serviços Específico 2		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1) (*2)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	8	12 - (*2) (*22)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 95 %- Subsolos / Garagens 90 % - Até 2 pavimentos 85 % - Até 4 pavimentos 65 % - Acima de 4 pavimentos	Nº DE PAVIMENTOS Livre		
	TAXA DE PERMEABILIDADE 15 % - (*7)		

RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial - (*3) 5,00 m – Pavim. Residencial - (*4)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m - 1,50 m + 2 % da altura total - (*6)
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 360,00 m² / 400,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m / 15,00 m (esquinas)

Observações: (*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*2) Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo.
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*6) Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo 4 (quatro) pavimentos (máximo de 14,00 m de altura). Após o quarto pavimento o afastamento será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) acrescidos de mais 2% (dois por cento) da altura da edificação, a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços, sacadas, marquises e beiral) poderão avançar até no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no recuo dos 5,00 m (cinco metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*22) Será acrescido o número de pavimentos mediante outorga onerosa que é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do

III - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

USOS	**ZONA DE USO MISTO UM – ZUM 1**		
PERMITIDO	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Habitação Coletiva		
PERMISSÍVEL	- Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória - Comércio e Serviço Vicinal - Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Indústrias Tipo 1		
TOLERADO - (*29)	- Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial – Comércio e Serviço Específico 2		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1) (*2)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	4	6 - (*2) (*22)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 80 % - Subsolos / Garagens 70 % - Até 2 pavimentos 65 % - Acima de 2 pavimentos	Nº DE PAVIMENTOS 4 Pavimentos (*9)		
	TAXA DE PERMEABILIDADE 25 % - (*7)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial - (*3) 5,00 m – Pavim. Residencial - (*4)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m - 1,50 m + 2 % da altura total - (*6)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 280,00 m² / 310,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m		

Observações:
(*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*2) Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo.
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*6) Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo 4 (quatro) pavimentos (máximo de 14,00 m de altura). Após o quarto pavimento o afastamento será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) acrescidos de mais 2% (dois por cento) da altura da edificação, a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços, sacadas, marquises e beiral) poderão avançar até no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no recuo dos 5,00 m (cinco metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*9) Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura

IV - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

USOS	**ZONA DE USO MISTO DOIS – ZUM 2**		
PERMITIDO	- Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial – Comércio e Serviço Específico 2		
PERMISSÍVEL	- Comércio e Serviço Vicinal - Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Indústrias Tipo 1		
TOLERADO - (*29)	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Habitação Coletiva		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1) (*2)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	4	6 - (*2) (*22)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 80 % - Subsolos / Garagens 70 % - Até 2 pavimentos 65 % - Acima de 2 pavimentos	Nº DE PAVIMENTOS 4 Pavimentos (*9)		
	TAXA DE PERMEABILIDADE 30 % - (*7)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial - (*3) 5,00 m – Pavim. Residencial - (*4)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m - 1,50 m + 2 % da altura total - (*6)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 280,00 m² / 310,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m		

Observações:
(*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*2) Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo.
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*6) Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo 4 (quatro) pavimentos (máximo de 14,00 m de altura). Após o quarto pavimento o afastamento será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) acrescidos de mais 2% (dois por cento) da altura da edificação, a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços, sacadas, marquises e beiral) poderão avançar até no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no recuo dos 5,00 m (cinco metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo

com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*9) Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação.
(*22) Será acrescido o número de pavimentos mediante outorga onerosa que é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, através de contrapartida pelo beneficiário assim definido pela Lei do Plano Diretor Municipal. A outorga onerosa do direito de construir dependerá da prévia apreciação do CONCIDADE, por meio de processo próprio.
(*29) Para aprovação e liberação de atividades de uso tolerado poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.

V - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

USOS	**EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇO UM – ECS 1 - (*8)**
PERMITIDO	- Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial - Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Habitação Coletiva - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória
PERMISSÍVEL	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Comércio e Serviço Geral - Indústrias Tipo 1 –

	Comércio e Serviços Específico 2		
TOLERADO - (*29)	- Comércio e Serviço Específico 4		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS – (*32)			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1) (*2)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	8	12 - (*2) (*22)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 90 %- Subsolos / Garagens 90 % - Até 2 pavimentos 80 % - Até 4 pavimentos 60% - Acima de 4 pavimentos	Nº DE PAVIMENTOS 8 Pavimentos (*9)		
	TAXA DE PERMEABILIDADE 15 % - (*7)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial (*3) 5,00 m – Pavim. Residencial (*4)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m – até 4 pavimentos 1,50 m + 2 % da altura total - (*6)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 360,00 m² / 400,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m / 15,00 m (esquinas)		
Observações: (*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação. (*2) Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo. (*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel. (*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros). (*6) Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo 4 (quatro) pavimentos (máximo de 14,00 m de altura). Após o quarto pavimento o afastamento será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) acrescidos de mais 2% (dois por cento) da altura da edificação, a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços,			

VI - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO			
USOS	**EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇO DOIS – ECS 2 - (*8)**		
PERMITIDO	- Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial - Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - - Habitação Transitória		
PERMISSÍVEL	- Comércio e Serviço Geral - Indústrias Tipo 1 e 2 - Comércio e Serviço Específico 2 ,3 e 4 – Comércio e serviço de grande porte		
TOLERADO - (*29)	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série Habitação Coletiva - -Habitação de Uso Institucional		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1) (*2)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	8	12 - (*2) (*22)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 90 %- Subsolos / Garagens 90 % - Até 2 pavimentos 80 % - Até 4 pavimentos 60% - Acima de 4 pavimentos	Nº DE PAVIMENTOS 8 Pavimentos (*9)		
	TAXA DE PERMEABILIDADE 15 % - (*7)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial - (*3) 5,00 m – Pavim. Residencial - (*4)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m – até 4 pavimentos - 1,50 m + 2 % da altura total - (*6)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 450,00 m² / 500,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 15,00 m / 18,00 m (esquinas)		
Observações: (*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação. (*2) Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo. (*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e			

reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*6) Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo 4 (quatro) pavimentos (máximo de 14,00 m de altura). Após o quarto pavimento o afastamento será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) acrescidos de mais 2% (dois por cento) da altura da edificação, a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços, sacadas, marquises e beiral) poderão avançar até no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no recuo dos 5,00 m (cinco metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*8) O Eixo de Comércio e Serviço Um e Dois (ECS 1 e 2), não configura uma zona, mas uma via cujos lotes, que tem testada para ela, recebem parâmetros de uso e ocupação iguais ou diferenciados da zona em que se localizam. Destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços, nas vias estruturais e principais, onde deve predominar o uso, especializado ou não, destas atividades, com a finalidade de atender aos moradores de determinadas regiões, dos bairros e áreas próximas.
(*9) Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação.
(*22) Será acrescido o número de pavimentos mediante outorga onerosa que é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, através de contrapartida pelo beneficiário assim definido pela Lei do Plano Diretor Municipal. A outorga onerosa do direito de construir dependerá da prévia apreciação do CONCIDADE, por meio de processo próprio.
(*29) Para aprovação e liberação de atividades de uso tolerado poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.

VII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO			
USOS	**ZONA RESIDENCIAL UM – ZR 1**		
PERMITIDO	- Habitação Unifamiliar		
PERMISSÍVEL	- Habitação em Série - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal		
TOLERADO - (*29)	- Habitação Coletiva - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	1,5	1,5 - (*1)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 70%	Nº DE PAVIMENTOS 2 Pavimentos - (*9)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial - (*3) 5,00 m – Pavim. Residencial - (*4)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS		

	1,50 m - (*11) (*12)
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 240,00 m² / 264,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m
TAXA DE PERMEABILIDADE	
30 % - (*7)	

Observações:
(*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*9) Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação.
(*11) Edificações que possuam parte em madeira, estas devem ter afastamento mínimo lateral, de fundos e de outras edificações existentes sobre o lote de no mínimo 2,00 m (dois metros). Permitida somente em ZR 1 e ZR 2.
(*12) Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos desde que sem aberturas. (*29) Para aprovação e liberação de atividades de uso tolerado poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.

VIII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

USOS	**ZONA RESIDENCIAL DOIS – ZR 2**		
PERMITIDO	- Habitação Unifamiliar		
PERMISSÍVEL	- Habitação em Série - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal		
TOLERADO - (*29)	- Habitação Coletiva - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	1,5	1,5 - (*1)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 70%	Nº DE PAVIMENTOS 2 Pavimentos (*9)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial - (*3) 3,00 m – Pavim. Residencial - (*5)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m - (*11) (*12)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 200,00 m² / 220,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 10,00 m / 12,00 m (esquinas)		
TAXA DE PERMEABILIDADE 30 % - (*7)			

IX - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

USOS	**ZONA INDUSTRIAL – ZI**		
PERMITIDO	- Indústrias Tipo 1 - Indústrias Tipo 2 – Indústrias do tipo 3 - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico 2 – Comércio e serviço de grande porte		
PERMISSÍVEL	- Comunitário 2: lazer e cultura – Comunitário 3: lazer		
TOLERADO - (*29)	Habitação Unifamiliar - (*15)		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	3,0	4,5 - (*1)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 60%	Nº DE PAVIMENTOS 4 Pavimentos - (*9)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 6,00 m / 1,5 - (*13) (*14)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m - (*12)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 600,00m²	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 20,00 m		
TAXA DE PERMEABILIDADE 25 % - (*7)			

Observações:
(*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*9) Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação.
(*12) Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos desde que sem aberturas.
(*13) O recuo de 6,00 m (seis metros) nas Zonas Industriais (ZI) destina-se a implantação de vagas de estacionamento na testada do lote, para este caso pode-se haver o rebaixamento total

X - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

USOS	**ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS**		
PERMITIDO	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Habitação Coletiva - Comércio e Serviço Vicinal		
PERMISSÍVEL	- Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde		
TOLERADO - (*29)	Nada Consta		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	1,0	2,5 - (*16)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 60%	Nº DE PAVIMENTOS 2 / 4 Pavimentos - (*9) (*17)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial (*3) 3,00 m – Pavim. Residencial (*5)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m (*12)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 200,00 m² / 220,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 10,00 m / 12,00 m (esquinas)		
TAXA DE PERMEABILIDADE 30 % - (*7)			

Observações:
(*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*5) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, situadas em Zona Residencial Dois (ZR 2) e Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) o recuo frontal para todas as testadas será de 3,00 m (três metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*9) Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação.
(*12) Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos desde que sem aberturas.

(*16) Para habitação unifamiliar e em séries o coeficiente de aproveitamento será de 1 (básico). Para habitação coletiva o coeficiente de aproveitamento será de 2,5 (máximo).
(*17) Para habitação unifamiliar e em séries a altura máxima será de 2 (dois) pavimentos. Para habitação coletiva a altura máxima será de 4 (quatro) pavimentos.
(*29) Para aprovação e liberação de atividades de uso tolerado poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.

XI - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO			
USOS	**ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA - ZOC - (*18)**		
PERMITIDO	- Habitação Unifamiliar		
PERMISSÍVEL	- Habitação em Série - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal (*19)		
TOLERADO – (*29)	- Habitação Coletiva - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS (*26)?			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	1	1,5
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 50%	Nº DE PAVIMENTOS 2 Pavimentos - (*9)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial - (*3) 5,00 m – Pavim. Residencial - (*4)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m - (*20)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 300,00 m² / 330,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m / 15,00 m (esquinas)		
TAXA DE PERMEABILIDADE 60 % - (*7)			

Observações:.
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*9) Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação.
(*18) A Zona de Ocupação Controlada (ZOC) é uma área de manancial de abastecimento na Bacia do Rio Jirau Alto, onde os coeficientes urbanísticos foram definidos baseados no EIA/RIMA.
(*19) Atividades permissíveis, exceto: chapeação, mecânica, funilaria, posto de lavagem, lavanderia, oficina mecânica de veículos, posto de combustíveis. (*20) Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos desde que sem aberturas.
(*29) Para aprovação e liberação de atividades de uso tolerado poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.

XII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO	
USOS	**SUBZONA: ÁREA DE OCUPAÇÃO RESTRITA – AOR - (*21)**
PERMITIDO	- Habitação Unifamiliar– Habitação unifamiliar em série
PERMISSÍVEL	- Comércio e Serviço Vicinal
TOLERADO - (*29)	- Habitação Coletiva
PROIBIDO	- Os demais usos

COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0	0,5	1
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 50%	Nº DE PAVIMENTOS (*23)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial - (*3) 5,00 m – Pavim. Residencial - (*4)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m - (*20)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 450,00m² / 500,00m² (esquina)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m / 15,00 (esquina)		
TAXA DE PERMEABILIDADE 50 % - (*7)			

Observações:
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*20) Afastamento mínimo em uma das laterais, com ou sem abertura. E afastamento mínimo de fundos.
(*21) Quanto a subzona AOR - Área de Ocupação Restrita, estas áreas serão definidas e incluídas nos novos loteamentos dentro dos critérios estabelecidos em lei, em terrenos com declividade entre 35% e 45 % (trinta e cinco e quarenta e cinco por cento). Projetos para esta Zona deverão ser analisados pela Câmara Técnica de Análise (CTA), podendo ser analisado pelo CONCIDADE.
(*23) O número de pavimentos máximos será conforme a zona lindeira da área. Considerando estudos complementares como sondagem de solo, estudo geológico e outros que se julgarem necessários.
(*29) Para aprovação e liberação de atividades de uso tolerado poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.

XIII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO			
USOS	**SUBZONA: ÁREA SUJEITA A INUNDAÇÃO – ASI - (*24) (*10)**		
PERMITIDO	- Habitação Unifamiliar – Comércio e Serviço Vicinal – Habitação unifamiliar em série		
PERMISSÍVEL	- Comércio e Serviço Vicinal		
TOLERADO - (*29)	- Habitação Coletiva		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0	0,4	1
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 50%	Nº DE PAVIMENTOS (*23)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial -(*3)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS		
5,00 m – Pavim. Residencial - (*4)	1,50 m - (*20)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 450,00m² / 500,00m² (esquina)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m / 15,00 (esquina)		
TAXA DE PERMEABILIDADE 50 % - (*7)			

Observações:
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*10) Lotes urbanos "cortados" por Rios ou Córregos poderão ter seu leito canalizado mediante licenças pertinentes e sua construção possibilitada devendo o projeto ser analisado pela Câmara Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.

(*20) Afastamento mínimo em uma das laterais, com ou sem abertura. E afastamento mínimo de fundos.
(*23) O número de pavimentos máximos será conforme a zona lindeira da área. Considerando estudos complementares como sondagem de solo, estudo geológico e outros que se julgarem necessários.
(*24) A subzona Área Sujeita a Inundação (ASI) é destinada a evitar e controlar a sua ocupação. Seu uso pode ocorrer desde que os projetos sejam analisados pela Câmara Técnica de Análise (CTA), podendo ser analisado pelo CONCIDADE.
(*29) Para aprovação e liberação de atividades de uso tolerado poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.

XIV - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO	
USOS	**SUBZONA: ÁREA PRIORITÁRIA PARA CONSERVAÇÃO – APC - (*25)**
PERMITIDO	Não será permitido nenhum tipo de uso
PERMISSÍVEL	Não será permitido nenhum tipo de uso
TOLERADO	Não será permitido nenhum tipo de uso
PROIBIDO	Não será permitido nenhum tipo de uso
COEFICIENTES URBANÍSTICOS	
Não será permitido nenhum tipo de uso, portanto não existem parâmetros de uso e ocupação de solo para a área, exceto para pesquisa e turismo	
Observações: (*25) A Subzona Área Prioritária para Conservação (APC) compreende Áreas Verdes (AV), Áreas de Preservação Permanente (APP), Áreas de Reserva Legal (RL), Reserva Particular de Preservação Natural (RPPN), Parques, Praças, Parques Lineares e Ecológicos, Lagos, podendo serem públicas ou privadas.	

XV - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO	
USOS	**SUBZONA: ÁREA SUJEITA A DESLIZAMENTO – ASD - (*26)**
PERMITIDO	Não será permitido nenhum tipo de uso
PERMISSÍVEL	Não será permitido nenhum tipo de uso
TOLERADO	Não será permitido nenhum tipo de uso
PROIBIDO	Não será permitido nenhum tipo de uso
COEFICIENTES URBANÍSTICOS	
Não será permitido nenhum tipo de uso, portanto não existem parâmetros de uso e ocupação de solo para a área.	
Observações: (*26) A Subzona Área Sujeita a Deslizamentos (ASD), são destinadas à prevenção de desastres e deslizamento de encostas. Seu uso é terminantemente proibido.	

XVI - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO			
USOS	**MACROZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – MZDE - (*27)**		
PERMITIDO	- Indústrias Tipo 1, 2 e 3 - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico 1, 2, 3 e 5 – Comércio e Serviço de Grande porte		
PERMISSÍVEL	- Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Comunitário 3: ensino - Comunitário 3: lazer		
TOLERADO - (*29)	- Habitação Unifamiliar (*15) - Habitação Transitória		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	2,5	3,5 - (*1)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 60%	Nº DE PAVIMENTOS 4 Pavimentos - (*9)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 6,00 m / 1,5m - (*13) (*14)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 2,00 m - (*12)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 600,00 m² / 720,00m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 15,00 m / 18,00 m (esquinas)		
TAXA DE PERMEABILIDADE 25 % - (*7)			
Observações: (*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação. (*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia. (*9) Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação. (*12) Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos desde que sem aberturas. (*13) O recuo de 6,00 m (seis metros) nas Zonas Industriais (ZI) destina-se a implantação de vagas de estacionamento na testada do lote, para este caso pode-se haver o rebaixamento total da guia. O recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) pode ser aplicado caso haja disponibilidade de estacionamento no interior do lote. (*14) Em construções de esquina em Zonas Industriais (ZI) estas devem ter canto chanfrado de 3,00 m (três metros) livre em cada testada. (*15) Habitação unifamiliar em áreas industriais, somente permitido quando esta for de uso do proprietário do estabelecimento ou de caseiro/vigia. (*27) - A Zona Industrial (ZI) e a Macrozona de Desenvolvimento Econômico (MZDE), são similares e se confundem, obedecem a parâmetros semelhantes e podem estarem localizadas			

XVII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO	
USOS	**MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA (MZEU) - (*30)**
PERMITIDO	A depender do parcelamento
PERMISSÍVEL	A depender do parcelamento
TOLERADO	A depender do parcelamento
PROIBIDO	A depender do parcelamento
COEFICIENTES URBANÍSTICOS	
A depender do parcelamento.	
Observações: (*30) A Macrozona de Expansão Urbana (MZEU) é a área destinada a expansão urbana, já incluída no perímetro urbano.	

ANEXO III - QUADRO III - TABELA SINTÉTICA - PARÂMETROS DE USO DO SOLO URBANO - Dois Vizinhos / PR

ZONAS	**USO PERMITIDO**	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO** (*29)	**USO PROIBIDO**
ZC 1	- Habitação Coletiva - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro	- Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Setorial - Habitação em Série - Indústrias Tipo 1 - Comunitário 1 - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso	- Habitação Unifamiliar - Comunitário 2: lazer e cultura – Comércio e Serviço Específico 2	- Os demais usos
ZC 2	- Habitação Coletiva - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória - Comunitário 1	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial - Indústrias Tipo 1	- Comércio e Serviços Específico 2	- Os demais usos
ZUM 1	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Habitação Coletiva	- Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória - Comércio e Serviço Vicinal - Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura -	- Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial – Comércio e Serviço	- Os demais usos

		Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Indústrias Tipo 1	Específico 2	
ZUM 2	- Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial – Comércio e Serviço Específico 2	- Comércio e Serviço Vicinal - Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Indústrias Tipo 1	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Habitação Coletiva	- Os demais usos
ECS 1	- Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Comércio e Serviço Geral - Indústrias Tipo 1	- Comércio e Serviço Específico 4	- Os demais usos

	Setorial - Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Habitação Coletiva - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória	– Comércio e Serviços Específico 2		
ECS 2	- Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial - Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - - Habitação Transitória	- Comércio e Serviço Geral - Indústrias Tipo 1 e 2 - Comércio e Serviço Específico 2 ,3 e 4 – Comércio e serviço de grande porte	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série Habitação Coletiva - - Habitação de Uso Institucional	- Os demais usos
ZR 1	- Habitação Unifamiliar	- Habitação em Série - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal	- Habitação Coletiva - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso	- Os demais usos
ZR 2	- Habitação Unifamiliar	- Habitação em Série - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal	- Habitação Coletiva - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso	- Os demais usos
ZI	- Indústrias Tipo 1 - Indústrias Tipo 2 – Indústrias do tipo 3 - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico 2 – Comércio e serviço de grande porte	- Comunitário 2: lazer e cultura – Comunitário 3: lazer	Habitação Unifamiliar (*15)	- Os demais usos
ZEIS	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Habitação Coletiva - Comércio e Serviço Vicinal	- Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde	Nada Consta	- Os demais usos
ZOC (*18)	- Habitação Unifamiliar	- Habitação em Série - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal (*19)	- Habitação Coletiva - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2:	- Os demais usos

			saúde - Comunitário 2: culto religioso	
AOR (*21)	- Habitação Unifamiliar– Habitação unifamiliar em série	- Comércio e Serviço Vicinal	- Habitação Coletiva	- Os demais usos
ASI (*10) (*24)	- Habitação Unifamiliar – Comércio e Serviço Vicinal – Habitação unifamiliar em série	- Comércio e Serviço Vicinal	- Habitação Coletiva	- Os demais usos
APC (*25)	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos
ASD (*26)	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos
MZDE (*27)	- Indústrias Tipo 1, 2 e 3 - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico 1, 2, 3 e 5 – Comércio e Serviço de Grande porte	- Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Comunitário 3: ensino - Comunitário 3: lazer	- Habitação Unifamiliar (*15) - Habitação Transitória	- Os demais usos
MZEU	A depender do parcelamento	A depender do parcelamento	A depender do parcelamento	A depender do parcelamento

ANEXO IV - QUADRO IV - TABELA SINTÉTICA - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Zona Parâmetros		Coeficiente de Aproveitamento (*1)		Taxa de Ocupação (%)		N° Máx. de pavimentos	Área mín. do lote (m²)	Testada mín. do lote (m)	Recuo mín. frontal (m)	Afastamento mín. lateral e fundos (m)	Taxa de Permeabilidade (%)
ZC 1	Zona Central Um	Mínimo	0,2	Garagens	95	Livre	360,00	12,00	1,50 (*3)	1,50	10 (*7)
		Básico	12	Até 2 pvtos.	90						
		Máximo (*2, *22)	18	Até 4 pvtos.	85		400,00 (esquina)	15,00 (esquina)	5,00 (*4)	1,50 +2 % > 4 pvtos (*6)	
				Acima de 4 pvtos.	65						
ZC 2	Zona Central Dois	Mínimo	0,2	Garagens	95	Livre	360,00	12,00	1,50 (*3)	1,50	15 (*7)
		Básico	8	Até 2 pvtos.	90						
		Máximo (*2, *22)	12	Até 4 pvtos.	85		400,00 (esquina)	15,00 (esquina)	5,00 (*4)	1,50 +2 % > 4 pvtos (*6)	
				Acima de 4 pvtos.	65						
ZUM 1	Zona de Uso Misto Um	Mínimo	0,2	Garagens	80	4 (*9)	280,00	12,00	1,50 (*3)	1,50	25 (*7)
		Básico	4	Até 2 pvtos.	70		310,00 (esquina)		5,00 (*4)	1,50 +2 % > 4 pvtos (*6)	
		Máximo (*2, *22)	6	Acima de 2 pvtos.	65						
ZUM 2	Zona de Uso Misto Dois	Mínimo	0,2	Garagens	80	4 (*9)	280,00	12,00	1,50 (*3)	1,50	30 (*7)
		Básico	4	Até 2 pvtos.	70		310,00 (esquina)		5,00 (*4)	1,50 +2 % > 4 pvtos (*6)	
		Máximo (*2, *22)	6	Acima de 2 pvtos.	65						
ECS 1 (*8)	Eixo de Com. e Serv. Um	Mínimo	0,2	Garagens	90	8 (*9)	360,00	12,00	1,50 (*3)	1,50	15 (*7)
		Básico	8	Até 2 pvtos.	90						
		Máximo (*2, *22)	12	Até 4 pvtos.	80		400,00 (esquina)	15,00 (esquina)	5,00 (*4)	1,50 +2 % > 4 pvtos (*6)	
				Acima de 4 pvtos.	60						
ECS 2 (*8)	Eixo de Com. e Serv. Dois	Mínimo	0,2	Garagens	90	8 (*9)	450,00	15,00	1,50 (*3)	1,50	15 (*7)
		Básico	8	Até 2 pvtos.	90						
		Máximo (*2, *22)	12	Até 4 pvtos.	80		500,00 (esquina)	18,00 (esquina)	5,00 (*4)	1,50 +2 % > 4 pvtos (*6)	
				Acima de 4 pvtos.	60						

ZR 1	Zona Residencial Um	Mínimo	0,2	70	2 (*9)	240,00	12,00	1,50 (*3)	1,50 (*11, *12)	30 (*7)
		Básico	1,5			264,00 (esquina)		5,00 (*4)		
		Máximo	1,5							
ZR 2	Zona Residencial Dois	Mínimo	0,2	70	2 (*9)	200,00	10,00	1,50 (*3)	1,50 (*11, *12)	30 (*7)
		Básico	1,5			220,00 (esquina)	12,00 (esquina)	3,00 (*5)		
		Máximo	1,5							
ZI	Zona Industrial	Mínimo	0,2	60	4 (*9)	600,00	20,00	1,50 / 6,00 (*13, *14)	1,50 (*12)	25 (*7)
		Básico	3,0							
		Máximo	4,5							

ZEIS	Zona Especial de Interesse Social	Mínimo	0,2	60	2 / 4 (*9, *17)	200,00	10,00	1,50 (*3)	1,50 (*12)	30 (*7)
		Básico	1,0			220,00 (esquina)	12,00 (esquina)	3,00 (*5)		
		Máximo (*16)	2,5							
ZOC (*18)	Zona de Ocupação Controlada	Mínimo	0,2	50	2 (*9)	300,00	12,00	1,50 (*3)	1,50 (*20)	60 (*7)
		Básico	1,0			330,00 (esquina)	15,00 (esquina)	5,00 (*4)		
		Máximo	1,5							
AOR (*21)	Área de Ocupação Restrita	Mínimo	0,0	50	(*23)	450,00	12,00	1,50 (*3)	1,50 (*20)	50 (*7)
		Básico	0,5			500,00 (esquina)	15,00 (esquina)	5,00 (*4)		
		Máximo	1,0							
ASI (*24, *10)	Área Sujeita a Inundação	Mínimo	0,0	50	(*23)	450,00	12,00	1,50 (*3)	1,50 (*20)	50 (*7)
		Básico	0,4			500,00 (esquina)	15,00 (esquina)	5,00 (*4)		
		Máximo	1,0							
APC	Área Prioritária para Conservação (*25)			Não será permitido nenhum tipo de uso.						
ASD	Área Sujeita a Deslizamento (*26)			Não será permitido nenhum tipo de uso.						
MZDE (*27)	Macrozona de Des. Econômico	Mínimo	0,2	60	4 (*9)	600,00	15,00	1,50 / 6,00 (*13, *14)	2,00 (*12)	25 (*7)
		Básico	2,5			720,00 (esquina)	18,00 (esquina)			
		Máximo	3,5							
MZEU (*30)	Macrozona de Expansão Urbana			A depender do parcelamento.						

OBSERVAÇÕES:	
(*1)	Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*2)	Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo.
(*3)	O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4)	Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*5)	Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, situadas em Zona Residencial Dois (ZR 2) e Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) o recuo frontal para todas as testadas será de 3,00 m (três metros).
(*6)	Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo 4 (quatro) pavimentos (máximo de 14,00 m de altura). Após o quarto pavimento o afastamento será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) acrescidos de mais 2% (dois por cento) da altura da edificação, a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços, sacadas, marquises e beiral) poderão avançar até no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no recuo dos 5,00 m (cinco metros).
(*7)	Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*8)	O Eixo de Comércio e Serviço Um e Dois (ECS 1 e 2), não configura uma zona, mas uma via cujos lotes, que tem testada para ela, recebem parâmetros de uso e ocupação iguais ou diferenciados da zona em que se localizam. Destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços, nas vias estruturais e principais, onde deve predominar o uso, especializado ou não, destas atividades, com a finalidade de atender aos moradores de determinadas regiões, dos bairros e áreas próximas.
(*9)	Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação.
(*10)	Lotes urbanos "cortados" por Rios ou Córregos poderão ter seu leito canalizado mediante licenças pertinentes e sua construção possibilitada devendo o projeto ser analisado pela Câmara Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.
(*11)	Edificações que possuam parte em madeira, estas devem ter afastamento mínimo lateral, de fundos e de outras edificações existentes sobre o lote de no mínimo 2,00 m (dois metros). Permitida somente em ZR 1 e ZR 2.
(*12)	Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos desde que sem aberturas.
(*13)	O recuo de 6,00 m (seis metros) nas Zonas Industriais (ZI) destina-se a implantação de vagas de estacionamento na testada do lote, para este caso pode-se haver o rebaixamento total da guia. O recuo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) pode ser aplicado caso haja disponibilidade de estacionamento no interior do lote.
(*14)	Em construções de esquina em Zonas Industriais (ZI) estas devem ter canto chanfrado de 3,00 m (três metros) livre em cada testada.
(*15)	Habitação unifamiliar em áreas industriais, somente permitido quando esta for de uso do proprietário do estabelecimento ou de caseiro/vigia.
(*16)	Para habitação unifamiliar e em séries o coeficiente de aproveitamento será de 1 (básico). Para habitação

	coletiva o coeficiente de aproveitamento será de 2,5 (máximo).
(*17)	Para habitação unifamiliar e em séries a altura máxima será de 2 (dois) pavimentos. Para habitação coletiva a altura máxima será de 4 (quatro) pavimentos.
(*18)	A Zona de Ocupação Controlada (ZOC) é uma área de manancial de abastecimento na Bacia do Rio Jirau Alto, onde os coeficientes urbanísticos foram definidos baseados no EIA/RIMA.
(*19)	Atividades permissíveis exceto: chapeação, mecânica, funilaria, posto de lavagem, lavanderia, oficina mecânica de veículos.
(*20)	Afastamento mínimo em uma das laterais, com ou sem abertura. E afastamento mínimo de fundos.
(*21)	Quanto a subzona AOR - Área de Ocupação Restrita, estas áreas serão definidas e incluídas nos novos loteamentos dentro dos critérios estabelecidos em lei, em terrenos com declividade entre 35% e 45 % (trinta e cinco e quarenta e cinco por cento). Projetos para esta Zona deverão ser analisados pela Câmara Técnica de Análise (CTA), podendo ser analisado pelo CONCIDADE.
(*22)	Será acrescido o número de pavimentos mediante outorga onerosa que é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, através de contrapartida pelo beneficiário assim definido pela Lei do Plano Diretor Municipal. A outorga onerosa do direito de construir dependerá da prévia apreciação do CONCIDADE, por meio de processo próprio.
(*23)	O número de pavimentos máximos será conforme a zona lindeira da área. Considerando estudos complementares como sondagem de solo, estudo geológico e outros que se julgarem necessários.
(*24)	A subzona Área Sujeita a Inundação (ASI) é destinada a evitar e controlar a sua ocupação. Seu uso pode ocorrer desde que os projetos sejam analisados pela Câmara Técnica de Análise (CTA), podendo ser analisado pelo CONCIDADE.
(*25)	A Subzona Área Prioritária para Conservação (APC) compreende Áreas Verdes (AV), Áreas de Preservação Permanente (APP), Áreas de Reserva Legal (RL), Reserva Particular de Preservação Natural (RPPN), Parques, Praças, Parques Lineares e Ecológicos, Lagos, podendo ser públicas ou privadas.
(*26)	A Subzona Área Sujeita a Deslizamentos (ASD), são destinadas à prevenção de desastres e deslizamento de encostas. Seu uso é terminantemente proibido.
(*27)	A Zona Industrial (ZI) e a Macrozona de Desenvolvimento Econômico (MZDE), são similares e se confundem, obedecem a parâmetros semelhantes e podem estarem localizadas numa mesma região. A diferença é que a ZI poderá ser estabelecida em ponto distante dos eixos das rodovias e a MZDE tem que seguir ao longo das rodovias, conforme o Macrozoneamento, com uma largura mínima de 300,00 m (trezentos metros).
(*28)	Comércio e Serviço Específico a depender de análise específica.
(*29)	Para aprovação e liberação de atividades de uso tolerado poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.
(*30)	A Macrozona de Expansão Urbana (MZEU) é a área destinada a expansão urbana, já incluída no perímetro urbano.

LEI Nº 2570/2021

Estabelece a modalidade e a intensidade do Uso do Solo, bem como a localização das atividades permitidas no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu**, Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer a modalidade e a intensidade do Uso do Solo, bem como a localização das atividades permitidas no Município de Dois Vizinhos.

Capítulo I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para o efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

§ 1º Zoneamento é a divisão da área do Perímetro Urbano do Município em zonas para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo, conforme tipologia e grau de urbanização atual da zona, seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal de Dois Vizinhos.
I - uso do solo é o tipo de utilização de parcelas do solo urbano por certas atividades dentro de uma determinada zona;
II - ocupação do solo é a maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos, que são:
a) taxa de ocupação;
b) coeficiente de aproveitamento;
c) altura da edificação;
d) fração mínima;
d) testada mínima;
e) recuos;
f) taxa de permeabilidade.

§ 2º Dos índices urbanísticos:
I - Afastamento: é a menor distância entre duas edificações ou entre uma edificação, em relação às linhas divisórias do lote onde ela se situa;
II - Altura da Edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno ou nível do patamar de entrada da edificação, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;
III - Área Computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área total a construir;
IV - Áreas Públicas: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de lazer e cultura, ensino, cultura e similares;
V - Espaços Livres: áreas de interesse de preservação e/ ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;

VI - Coeficiente de Aproveitamento (CA): é o índice estabelecido pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, que multiplicado pela área do lote (AL), fornece a área máxima de construção permitida no lote. Ou a área total construída (AT) pela área do lote (AL), conforme fórmula abaixo:
CA = AT / AL
VII - Fração Mínima: fração ou parcela pela qual a área total da gleba ou lote deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de lotes ou frações ideais aplicáveis para a gleba;
VIII - Recuo Frontal: distância mínima da construção até o limite do lote com frente para via pública;
IX - Taxa de Ocupação: proporção entre a área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote;
X - Taxa de Permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável; XI - Testada: largura do lote voltada para a via pública.

§ 3º Dos termos gerais:
I - Alvará de Construção / Demolição: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;
II - Alvará de Licença: documento expedido pela Prefeitura que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade;
III - Baldrame: viga de concreto, madeira, pré-moldada, similares que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso;
IV - Equipamentos Comunitários: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;
V - Equipamentos Urbanos: são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial e rede telefônica;
VI - Faixa de Domínio ou Servidão: área contígua às vias de tráfego e a redes de infraestrutura, vedada à construção, destinada ao acesso para ampliação ou manutenção daqueles equipamentos;
VII - Faixa de Proteção: faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da sua margem e perpendicular a esta, destinada a proteger as espécies vegetais e animais desse meio, e da erosão. Esta faixa é variável e é regulamentada pela Lei Federal nº 4771/65 - Código Florestal;
VIII - Fundações: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno; IX - Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
X - Infraestrutura Básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e pavimentação;
XI - Medidas Mitigadoras: procedimentos a serem adotados para reduzir o impacto negativo da instalação de atividades;
XII - Profundidade do Lote: distância medida entre o alinhamento predial do lote e uma linha paralela a este, até seu ponto mais extremo;
XIII - Regime Urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem as formas de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno;
XIV - Taxa de Ocupação (TO) é normalmente definida como a porcentagem máxima de construção em projeção horizontal (AP) permitida em um lote ou gleba, constituindo-se de um instrumento de controle do crescimento urbano, conforme fórmula abaixo:
TO = AP * 100 / AL

§ 4º Para efeitos desta Lei, o Município é dividido em área urbana e área rural, definidas por regulamentos específicos:
I - entende-se por área urbana aquela definida como tal no zoneamento de usos, em face de edificação e dos serviços públicos existentes;
II - entende-se por área rural o restante do solo do Município, não destinado para fins urbanos.

TÍTULO II DOS ALVARÁS

Art. 3º Não será permitida a construção de edificações sem o competente Alvará de Construção, em conformidade com o disposto no Código de Obras do Município e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 4º Não será fornecido Alvará para ampliações nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei.

Art. 5º Os Alvarás de Construção expedidos anteriormente a esta Lei serão respeitados enquanto vigorarem, desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Alvará.

§ 1º Sem o devido início das obras conforme o caput deste artigo, o Alvará perderá sua validade, devendo ser iniciado outro processo, seguindo legislação vigente.

§ 2º Para efeito da presente Lei uma construção será considerada iniciada quando estiver evidenciada a efetiva execução das fundações, inclusive o baldrame, conforme o projeto aprovado.

Art. 6º A permissão para a localização de qualquer atividade considerada como perigosa, incômoda ou nociva, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação de projeto detalhado, e das instalações para depuração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, com a interveniência do órgão municipal competente e outros conselhos nomeados.

§ 1º Serão mantidos os usos das atuais edificações, desde que licenciados pelo Município, vedando-se as ampliações que contrariem as disposições legais aplicáveis à espécie.

§ 2º Para liberação do Alvará de Localização para os usos tidos como toleráveis, poderá ser solicitado Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), assim como poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE DOIS VIZINHOS – Conselho da Cidade.

Art. 7º A transferência ou modificação do Alvará de Licença de prestação de serviços ou industrial, em funcionamento, poderá ser autorizada somente se o novo ramo de atividade não contrariar as disposições desta Lei.

Art. 8º Ao CONCIDADE compete apreciar e deliberar:
I - pedidos de novos usos nos limites de sua competência;
II - recursos das decisões do órgão competente, em que as partes alegarem algum erro ou falsa interpretação das normas desta Lei;
III - casos em que a aplicação dos valores e parâmetros desta Lei se revele inadequada às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

TÍTULO III
DO MACROZONEAMENTO DO MUNICÍPIO E DO MACROZONEAMENTO E ZONEAMENTO URBANO

Capítulo I
DO MACROZONEAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º A área do Município de Dois Vizinhos, conforme consta no Mapa de Macrozoneamento do Município, em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica dividida em macrozonas e zonas urbanas, as quais passam a ser denominadas como segue:

MACROZONAS DO MUNICÍPIO		
CÓDIGO	**NOME**	**USO PREDOMINANTE**
MZURB	Macrozona Urbana	Urbanização consolidada
MZEU	Macrozona de Expansão Urbana	Atividade urbanização agrícola, com potencial de
MZDE	Macrozona de Desenvolvimento Econômico	Atividade comercial, industrial e de prestação de serviços

Art. 10. As macrozonas do Município são delimitadas por rodovias, estradas, rios e córregos, divisas de município e limites do perímetro urbano.

Art. 11. A Macrozona de Expansão Urbana – MZEU, é a parte do perímetro urbano com atividades predominantemente agrícola. Com potencial de ser urbanizado.

Art. 12. As Macrozonas de Desenvolvimento Econômico - MZDE, se situam ao longo das principais rodovias do Município, sendo a PR-473 até o limite do Município de Cruzeiro do Iguaçu. Na PR-281, tanto seu sentido para São Jorge d'Oeste quanto para Francisco Beltrão. Na PR-493 até o limite do Município de Verê. Estas macrozonas destinam-se ao uso predominantemente de atividades comerciais, de prestação de serviço e industriais e tem por finalidade o desenvolvimento das atividades econômicas.

Art. 13. Os usos e atividades exercidas nas macrozonas, que compõem o macrozoneamento municipal, deverão respeitar a legislação ambiental, nos três níveis, federal, estadual e municipal, quanto a preservação e manutenção de áreas de proteção ambiental.

Capítulo II
DO MACROZONEAMENTO E DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 14. A área urbana do Município de Dois Vizinhos, conforme consta no Mapa de Zoneamento do Solo Urbano em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica dividida em macrozonas, zonas urbanas e subzonas, as quais passam a ser denominadas como segue:

MACROZONA URBANA: ZONAS URBANIZADAS		
CÓDIG O	**ZONAS**	**USO PREDOMINANTE**
ZC 1	Zona Central Um	Comércio, serviços e habitação coletiva
ZC 2	Zona Central Dois	Comércio, serviços e habitação coletiva
ZUM 1	Zona de Uso Misto Um	Comércio e Serviços e habitação
ZUM 2	Zona de Uso Misto Dois	Comércio e serviços
ECS 1	Eixo de Comércio e de Serviço Um	Comércio, serviços e habitação coletiva
ECS 2	Eixo de Comércio e de Serviço Dois	Comércio e serviços
ZR 1	Zona Residencial Um	Habitação unifamiliar
ZR 2	Zona Residencial Dois	Habitação unifamiliar
ZI	Zona Industrial	Indústrias e serviços pesados
ZEIS	Zona Especial de Interesse Social	Habitação
ZOC	Zona de Ocupação Controlada	Habitação unifamiliar

SUBZONAS URBANAS		
AOR	Área de Ocupação Restrita	Habitação unifamiliar
ASI	Área Sujeita a Inundação	Habitação unifamiliar
APC	Área Prioritária para Conservação	Não será permitido nenhum tipo de uso
ASD	Área Sujeita a Deslizamento	Não será permitido nenhum tipo de uso
MACROZONA		
MZDE	Macrozona de Desenvolvimento Econômico	Comércio de grande porte, indústrias e ensino superior.
MZEU	Macrozona de Expansão Urbana	Área agrícola com potencial de urbanização.

Art. 15. As zonas são delimitadas por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos, propriedades particulares, divisas de lotes, etc.

Art. 16. A Macrozona Urbana (MZURB) se divide em diversas zonas de uso e ocupação do solo urbano que configuram o zoneamento propriamente dito da área urbanizada da cidade, composto pelas seguintes zonas:
I - a Zona Central Um (ZC 1) destina-se ao exercício do comércio, à prestação de serviços e a habitação coletiva, e tem a finalidade de atender aos usos e atividades característicos dos centros urbanos;
II - a Zona Central Dois (ZC 2) destina-se ao exercício do comércio, à prestação de serviços e a habitação coletiva, e tem a finalidade de atender aos usos e atividades característicos nas áreas no entorno dos centros urbanos;
III – a Zona de Uso Misto Um (ZUM 1) têm a finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar ou coletiva, assim como serviços e comércio que não conflitem entre si;
IV – a Zona de Uso Misto Dois (ZUM 2) têm a finalidade de atender o uso de serviços, comércio e habitação coletiva que não conflitem entre si;
V - o Eixo de Comércio e Serviço Um (ECS 1) destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços de médio porte, nas vias arteriais e principais, onde deve predominar o uso, especializado ou não, destas atividades, com a finalidade de atender aos moradores de determinadas regiões, dos bairros e áreas próximas;
VI - o Eixo de Comércio e Serviço Dois (ECS 2) destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços de grande porte, nas vias perimetrais, onde deve predominar o uso, especializado ou não, destas atividades, com a finalidade de atender aos moradores de determinadas regiões, dos bairros e áreas próximas; VII - as Zonas Residenciais Um e Dois (ZR 1 e ZR 2) têm a finalidade de atender o uso exclusivamente residencial com habitações unifamiliares e comércio de serviço vicinal, com parâmetros diferenciados;
VIII - a Zona Industrial (ZI) têm a finalidade de atender ao uso industrial, predominantemente, considerando- se que este tipo de atividade demanda grande área para instalações e armazenagem, e ainda costumam ser polos geradores de tráfego pesado intenso;

§ 1º Fica proibida a instalação de indústrias poluentes, a menos de 2.000,00 m (dois mil metros) de estabelecimentos de ensino, hospitais e postos de saúde.
I - a Zona de Especial Interesse Social (ZEIS) tem por objetivo garantir o acesso da população à habitação popular, tanto pela abertura de novas áreas habitacionais quanto pela regularização de ocupações irregulares;
II – a Zona de Ocupação Controlada (ZOC) é uma zona situada em área de manancial de abastecimento público da Bacia do Rio Jirau Alto, sua ocupação é controlada para manutenção e conservação do manancial; III – a Área de Ocupação Restrita (AOR) é uma área de alta declividade com instabilidade do solo, passíveis de desmoronamento. Sua ocupação é restrita para garantir a segurança do entorno. Estas áreas serão definidas e incluídas nos novos loteamentos dentro dos critérios estabelecidos em lei, em terrenos com declividade entre 35% (trinta e cinco por cento) e 45 % (quarenta e cinco por cento). Projetos para esta Zona deverão ser analisados pela Comissão Técnica de Análise (CTA), podendo ser analisado pelo CONCIDADE;

IV – a Área Sujeita a Inundação (ASI) são áreas passíveis de alagamentos, as quais necessitam de intervenções a montante e a jusante para solução da problemática, portanto, para serem utilizadas/edificadas as mesmas devem ter seus projetos analisados pela Comissão Técnica de Análise (CTA), podendo ser analisado pelo CONCIDADE;
V – as Áreas Prioritárias para Conservação (APC) são áreas que compreendem Áreas Verdes (AV), Áreas de Preservação Permanente (APP), Áreas de Reserva Legal (RL), Reserva Particular de Preservação Natural (RPPN), Parques, Praças, Parques Lineares e Ecológicos, Lagos, podendo ser públicas ou privadas, devendo ser analisados pela Comissão Técnica de Análise (CTA), e podendo ser analisado pelo CONCIDADE;
VI – as Áreas Sujeitas a Deslizamento (ASD) são destinadas à prevenção de desastres e deslizamento de encostas. Seu uso é terminantemente proibido, devendo ser analisados pela Comissão Técnica de Análise (CTA), e podendo ser analisado pelo CONCIDADE;

§ 2º As zonas, subzonas ou áreas citadas e definidas neste artigo serão determinadas e localizadas no mapa do zoneamento, tanto nas áreas já urbanizadas, ou loteadas, existentes, ou quando da análise, aprovação e implantação de projetos de novos loteamentos onde for permitido, no interior do perímetro urbano.

Art. 17. Dentro das faixas que constituem os parques somente serão permitidas edificações que comportem os incrementos necessários, às funções de parque, cujo intuito maior é a preservação e a melhoria da qualidade de vida. As edificações deverão ser localizadas fora das áreas de preservação.

§ 1º É dever do Poder Público Municipal, através dos órgãos competentes, o resguardo e a reconstituição das matas ciliares, auxiliado, se necessário pelas instituições Estaduais, Federais e Privadas.

Art. 18. A Macrozona de Expansão Urbana (MZEU) é definida e compreendida pelas áreas de expansão urbana que se encontram no interior do perímetro urbano, entre o limite da área já urbanizada (loteada) e a linha que define o perímetro urbano.

Parágrafo único. O parcelamento do solo urbano na Macrozona de Expansão Urbana (MZEU) obedecerá legislação municipal, ou seja, a Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos.

Art. 19. Os critérios para a destinação do Uso e Ocupação do Solo, para as diversas zonas, estão definidos ~~nas~~ no Anexo II - Quadro II - Tabelas I a XVII, em anexo, parte integrante desta Lei, que estabelecem os usos permitidos, permissíveis e proibidos, e definem as dimensões mínimas dos lotes, a taxa de ocupação máxima, altura máxima, coeficientes de aproveitamento e recuos obrigatórios. Os limites das zonas estão em mapas anexos que fazem parte integrante dessa Lei.

TÍTULO IV
DAS ZONAS URBANAS

Art. 20. A Zona Central Um (ZC 1) se caracteriza pela maior concentração de atividades comerciais, bancárias e serviços. Seu coeficiente de aproveitamento define uma zona de alta densidade.

Art. 21. A Zona Central Dois (ZC 2) é definida pela maior concentração de atividades comerciais de pequeno porte e médio porte, serviços e habitação coletiva. Seu coeficiente de aproveitamento define uma zona de média a alta densidade.

Art. 22. A Zona de Uso Misto Um (ZUM 1) corresponde a região já consolidada, com uso predominantemente residencial unifamiliar e uma variedade no comércio e serviço instalados que não produzem incômodo à população residente. Sua verticalização é controlada devido à fragilidade do solo.

Art. 23. A Zona de Uso Misto Dois (ZUM 2) corresponde a áreas não urbanizadas de fácil acesso, localizadas próximas a Zona Industrial (ZI) e ao Eixo de Comércio e Serviço Dois (ECS 2). Seu uso é predominantemente destinado a instalação de comércio e serviços que atendam a demanda da Zona Industrial.

Art. 24. O Eixo de Comércio e Serviço Um (ECS 1) corresponde as vias coletoras, de ligação e vias principais de bairros ou regiões da cidade. O coeficiente de aproveitamento definido para esta zona é de média densidade. Com atividades de comércio e serviços de médio porte.

Art. 25. O Eixo de Comércio e Serviço Dois (ECS 2) corresponde as vias arteriais, coletoras, de ligação e vias principais de bairros ou regiões da cidade. O coeficiente de aproveitamento definido para esta zona é de média densidade. Com atividades de comércio e serviços e grande porte.

Art. 26. A Zona Residencial Um (ZR 1) é a área de ocupação predominantemente residencial, lindeira as Zonas Centrais e também incluem-se a esta os novos parcelamentos de solo que se destinam a habitação e ao comércio vicinal. Com ocupação de baixa densidade.

Art. 27. A Zona Residencial Dois (ZR 2) é a área de ocupação predominantemente residencial, já consolidada, estas áreas obedecem um recuo frontal diferenciado devido ao histórico da sua ocupação. O coeficiente de aproveitamento definido para esta zona é de média densidade.

Art. 28. A Zona Industrial (ZI) são aquelas cujas áreas estão reservadas para fins específicos de indústria, comércio e serviço de grande porte e potencialmente poluidores. A implantação de residência é proibida, sendo facultada em casos específicos a que se destinam ao proprietário do imóvel, empresa ou caseiro. É uma área de média densidade, pouca verticalização e com recuos diferenciados.

Art. 29. A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), corresponde às áreas nas quais haja interesse por parte do poder público de implantar programas residenciais de interesse social.

§ 1º As ZEIS poderão ser implantadas na Macrozona Urbana ou de Expansão Urbana, após aprovação pela Câmara de Vereadores, devendo atender os requisitos mínimos para a ZEIS apresentados na tabela de zoneamento.

§ 2º O Poder Público deverá promover o parcelamento dessas áreas, com implantação de infraestrutura, equipamentos públicos, inclusive de recreação e lazer.

Art. 30. A Zona de Ocupação Controlada (ZOC) é uma zona situada em área de manancial de abastecimento público da Bacia do Rio Jirau Alto, sua ocupação é controlada para manutenção e conservação do referido manancial. O coeficiente de aproveitamento definido para esta zona é de baixa densidade. A verticalização é permitida nos Eixos de Comércio e Serviço que nela estejam demarcados.

Art. 31. As Áreas de Ocupação Restrita (AOR) correspondem às áreas de alta declividade, acima de 35% (trinta e cinco por cento) onde a ocupação possa gerar risco para a população. Sua ocupação será restrita.

Parágrafo único. Para esta área propõe-se:
I - reconstituição da cobertura vegetal onde se faz necessário; II - recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;
III - reassentamento das habitações que se encontram em áreas de risco de ocupação; IV - obras de contenção onde se fizer necessário;
V - restringir, controlar e fiscalizar a ocupação.

Art. 32. As Áreas Sujeita a Inundação (ASI) correspondem às áreas lindeiras e próxima a Rios e Córregos Urbanos. Sendo passíveis de alagamento a qualquer momento. Sua ocupação será controlada a fim de evitar danos aos moradores das referidas áreas.

Parágrafo único. Para esta área propõe-se:
I - manutenção da limpeza do leito dos rios e córregos; II - promover a canalização dos rios e córregos;
III - reassentamento das habitações que se encontram em áreas de risco de inundação; IV - obras de contenção onde se fizer necessário;
V - restringir, controlar e fiscalizar a ocupação;
VI - promover a ocupação dos lotes lindeiros com critérios e segurança;
VII - possibilitar a canalização dos rios e córregos para que seja possível edificar sobre o mesmo conforme aprovação e liberação do órgão ambiental competente.

Art. 33. As Áreas Prioritárias para Conservação (APC) correspondem Áreas Verdes (AV), Áreas de Preservação Permanente (APP), Áreas de Reserva Legal (RL), Reserva Particular de Preservação Natural (RPPN), Parques, Praças, Parques Lineares e Ecológicos, Lagos, podendo ser públicas ou privadas.

Parágrafo único. Para esta área propõe-se:
I - reconstituição de mata ciliar onde se faz necessário;
II - recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;
III - reassentamento das habitações que se encontram em áreas de restrição da ocupação; IV - fiscalização constante, a fim de evitar a ocupação das referidas áreas;
V - proibição de parcelamento do solo; VI - criação de corredores ecológicos.

Art. 34. As Áreas Sujeita a Deslizamento (ASD) correspondem as áreas destinadas à prevenção de desastres e deslizamento de encostas, devendo ser analisados pela Comissão Técnica de Análise (CTA), e podendo ser analisado pelo CONCIDADE;

Parágrafo único. Para esta área propõe-se:
I - obras de contenção onde se fizer necessário; II - restringir, controlar e fiscalizar a ocupação.

TÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Art. 35. Ficam classificados, definidos e relacionados os usos do solo, para implantação do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da sede do Município de Dois Vizinhos conforme Anexo I – Quadro I e Anexo II – Quadro II - Tabelas I a XVII anexos à presente lei.

Art. 36. Fica delegada competência ao CTA e ou CONCIDADE para acrescentar atividades não contempladas na presente Lei, através de Portaria e ou Decreto.

Art. 37. Os Alvarás de Licença, serão concedidos sempre em caráter experimental, a título precário.

§ 1º Os Alvarás de Licença a que se refere o presente artigo poderão ser cassados a qualquer título desde que o uso demonstre inconvenientes, sem direito à nenhuma espécie de indenização por parte da Administração Municipal.

§ 2º Quanto ao grau de aceitação do uso à zona:
I - Uso permitido: é o uso mais compatível da zona;
II - Uso permissível: é o uso que pode eventualmente ser permitido, dependendo de uma análise específica pelo órgão competente (CTA);

III - Uso tolerado: é o uso que já existia na zona e que pode eventualmente ser permitido, dependendo de uma análise específica pelo órgão competente, desde que não haja modificação de espécie alguma da planta original, sendo que o município poderá solicitar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, bem como poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e ou pelo CONCIDADE.
IV - Uso proibido: restrito a qualquer uso.

§ 3º Uso permissível terá sempre Alvará de Licença em caráter precário, podendo este ser cassado a qualquer momento, a critério do órgão competente do Município.

§ 4º É obrigatória a consulta prévia à Administração Municipal, através do órgão competente, quando da instalação de novas indústrias, reforma das instalações e/ou mudança de ramo nos estabelecimentos em funcionamento.

§ 5º É da competência e responsabilidade da Administração Municipal a análise para posterior classificação das indústrias quanto ao seu porte, potencial poluidor e geração de tráfego, visando sua maior localização dentro das zonas industriais.

§ 6º As atividades poderão sofrer veto de instalação se as especificações do estabelecimento não forem condizentes com a zona ou via urbana proposta.

Art. 38. Loteamentos aprovados, que não se encontram mapeados nesta presente Lei, o departamento competente da Administração Municipal incluirá a área com seu devido zoneamento no Decreto de Aprovação do Loteamento.

Art. 39. Para efeito desta lei adotar-se-á o parâmetro do coeficiente de aproveitamento bruto, permitido para cada zona, para o cálculo da área máxima edificável no terreno.

Parágrafo único. Entende-se como coeficiente bruto o total da área permitida para o terreno, pelo coeficiente máximo de aproveitamento de cada zona sem desconto de qualquer tipo de área considerada na edificação. De acordo com este artigo serão computadas na área máxima edificável:
I - terraço de cobertura, mesmo que de uso comum dos condôminos; II - sacadas de qualquer área ou tamanho, desde que cobertas;
III - área da(s) escada(s) de incêndio;
IV - poço de elevadores, casas de máquinas, de bombas, de transformadores e geradores, caixas d'água, centrais de ar-condicionado, instalações de aquecimento de água, instalações de gás, contadores e medidores em geral e instalações de depósito de lixo.

Art. 40. Para os fins desta Lei são considerados Usos Geradores de Interferência no Tráfego as seguintes atividades:
I - geradoras de carga e descarga;
II - geradoras de embarque e desembarque; III - geradoras de tráfego de pedestres;
IV - caracterizadas como Polos Geradores de Tráfego.

Art. 41. A análise dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego será feita pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. Os parâmetros para enquadramento como Uso Gerador de Interferência no Tráfego e as exigências da análise técnica serão definidos em legislação municipal específica.

Art. 42. A análise técnica dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o licenciamento ambiental, nos casos que a Lei os exigir.

Art. 43. Usos Geradores de Impacto à Vizinhança são todos aqueles que possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura

básica, quer se instalem em empreendimentos públicos ou privados, os quais serão designados “Empreendimentos de Impacto”.

Art. 44. São considerados Empreendimentos de Impacto:
I - as edificações não residenciais com área construída igual ou superior a 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), com exceção do previsto no inciso II;
II - os empreendimentos residenciais com mais de 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais ou quando situados em terreno com área igual ou superior a 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados).

Parágrafo único. A aprovação dos Empreendimentos de Impacto previstos no inciso I está condicionada a parecer favorável do CTA e ou CONCIDADE.

Art. 45. São considerados Empreendimentos de Impacto, independentemente da área construída: I - shopping centers;
II - centrais de carga;
III - terminais de transporte; IV - cemitérios;
V - presídios;
VI - hipermercados;

VII – silos para armazenagem de grãos.

Art. 46. A instalação de Empreendimentos de Impacto no Município é condicionada à aprovação pelo Poder Executivo de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

TÍTULO VII
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Os Instrumentos de Política Urbana são regulamentos pelo Estatuto da Cidade, que permitem o desenvolvimento urbano e rural. Sendo eles:
I - IPTU progressivo no tempo;
II - da desapropriação com pagamentos em títulos; III - da usucapião especial de imóvel urbano;
IV - do direito de superfície;
V - do direito de preempção ou preferência;
VI - da outorga onerosa do direito de construir; VII - das operações urbanas consorciadas;
VIII - da transferência do direito de construir;
IX - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; X - do estudo de impacto de vizinhança.

Parágrafo Único: Estes instrumentos estão regulamentos na Lei do Plano Diretor, e também poderá ser regulamentos por leis complementares.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. As situações omissas, ou não constantes na presente lei, serão previamente verificadas e analisadas pela CTA ou outro órgão competente da Administração Municipal e encaminhadas, com parecer técnico, ao CONCIDADE para suas deliberações.

Art. 49. Constituem parte integrante da presente Lei, Mapa da Área Urbana da Sede do Município de Dois Vizinhos, com o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, Tabela de Índices para Uso e Ocupação de Solo e Quadro de Adequação de Usos por Zona.

Art. 50. Fazem parte da presente Lei os seguintes anexos:
a) anexo I – quadro I – Classificação, definição e relação dos usos do solo;
b) anexo II – quadro II – Parâmetros de ocupação e uso do solo – Tabelas I a XVII;
c) anexo III – quadro III – Tabela sintética – Parâmetros de uso do solo urbano;
d) anexo IV – quadro IV – Tabela sintética - Parâmetros de uso do solo urbano;
e) anexo V – mapa do zoneamento urbano.

Art. 51. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 687/1995.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

ANEXO I QUADRO I - CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

I. USO HABITACIONAL	As edificações destinam-se à habitação permanente ou transitória, sub classificando-se em:		
I.1. HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	Edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família		
I.2. HABITAÇÃO COLETIVA	Edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público		
I.3. HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE	Mais de 03 (três) unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial		
I.4. HABITAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL	Edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como		
	Albergue Alojamento estudantil Casa do estudante	Asilo Convento Seminário Internato Orfanato	
I.5. HABITAÇÃO TRANSITÓRIA	Edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração		
II. USOS COMUNITÁRIOS	Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:		
II.1. COMUNITÁRIO 1	Atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como:	Ambulatório Assistência social Berçário Creche Hotel para bebês Biblioteca Ensino maternal Pré-escolar Jardim de infância Escola especial	
II.2. COMUNITÁRIO 2	Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, subclassificando-se em:		
	II.2.1. COMUNITÁRIO 2: LAZER E CULTURA	Auditório Boliche Bolão Casa de espetáculos artísticos Cancha de bocha Cancha de futebol Centro de recreação Centro de convenções Centro de exposições Cinema Colônias de férias Museu Piscina pública Sede cultural, esportiva e recreativa Sociedade cultural Teatro	
	II.2.2. COMUNITÁRIO 2: ENSINO	Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio	
	II.2.3. COMUNITÁRIO 2: SAÚDE	Hospital Maternidade Pronto socorro Sanatório	
	II.2.4. COMUNITÁRIO 2: CULTO RELIGIOSO	Casa de culto Templo religioso	
II.3. COMUNITÁRIO 3	Atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial, sujeitas a controle específico, subclassificando-se em:		
	II.3.1. COMUNITÁRIO 3: LAZER	Autódromo Kartódromo Centro de equitação Hipódromo Circo Parque de diversões Rádio Pista de treinamento Rodeio	
	II.3.2. COMUNITÁRIO 3: ENSINO	Campus Universitário Estabelecimento de Ensino de 3º Grau	

III. USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	Atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo- se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual	
III.1. COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL	III.1.1. COMÉRCIO VICINAL Atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial:	Açougue Armarinhos Casa lotérica Drogaria Ervanário Farmácia Floricultura Flores ornamentais Mercearia Hortifrutigranjeiros Papelaria Revistaria Bar Cafeteria Cantina Confeitaria Casa de chá Comércio de refeições Embaladas Lanchonete Leiteria Livraria Panificadora Pastelaria Posto de venda de gás liquefeito de petróleo classe até I Relojoaria Sorveteria
	III.1.2. SERVIÇO VICINAL Atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte não incômodas ao uso residencial:	Profissionais autônomos Atelier de profissionais autônomos Digitação Manicuro e montagem de bijuterias Agência de serviços postais Bilhar Snooker Pebolim Consultórios Escritório de comércio varejista Salão de beleza Jogos eletrônicos Lan Houses

III.2. COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona, tais como:	Academias Agência bancária Borracharia Chapeação Tornearia Choparia Churrascaria Petiscaria Pizzaria Comércio de material de construção Comércio de veículos e acessórios Escritórios administrativos Estabelecimentos de ensino de cursos livres Funilaria Estacionamento comercial Joalheria Posto de lavagem Laboratórios de clínicas radiológicos e fotográficos Lavanderia Oficina mecânica de veículos Restaurante Roticeria
III.3. COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência, tais como:	Buffet com salão de festas Centros comerciais Postos de combustível Clínicas Edifícios de escritórios Entidades financeiras Escritório de comércio atacadista Imobiliárias Lojas de departamentos Sede de empresas Serv-car Serviços de lavagem de veículos Serviços públicos Supermercados
III.4. COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL	Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, tais como:	Agenciamento de cargas Transportadora Canil Marmorarias Comércio atacadista Comércio varejista de grandes equipamentos Depósitos Entrepostos Cooperativas administração e loja Oficinas Hospital veterinário Hotel para Animais Impressoras Editoras Oficinas de lataria e pintura
III. 5. COMÉRCIO E SERVIÇO DE GRANDE PORTE	Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços de	Depósito de gás Grandes oficinas mecânicas funilarias chapeação tornearias Oficina pesada Metalúrgicas Marcenarias Hipermercados Desmanche de carros Mini

	grande porte, que geram alto tráfego de veículos, ruídos ou outros incômodos, que por seu porte ou natureza, exijam áreas específicas, para que não causem conflito, tais como:	coleta e segregação de recicláveis
III.6. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO	Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial	
	III.6.1. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1	Aeródromo Centro de controle de voo Comércio atacadista de combustíveis e de derivados de petróleo Serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa
	III.6.2. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 2	Torres de telefonia, televisão e rádio
	III.6.3. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 3 (*28)	Armazéns gerais Silos Cemitério Ossário
	III.6.4. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 4	Capela Mortuária
	III.6.5. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 5	Motel
IV. USO INDUSTRIAL	Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, sub classificando-se em:	
IV.1. INDÚSTRIA TIPO 1	Atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, tais como:	
	Adesivos Aeromodelismo Artigos de artesanato Artigos de bijuteria Artigos de colchoaria Artigos de cortiça Artigos de couro Artigos de decoração Artigos de joalheria Artigos de pele Artigos para brindes Artigos para cama, mesa e banho Bengalas Bolsas Bordados Capas para veículos Clichês Confecção de cortinas Calçados Etiquetas Fabricação de: - absorventes - acessório do vestuário - acessórios para animais Fabricação e restauração de vitrais Fraldas Gelo Guarda-chuva Guarda-sol Malharia Material didático Material ótico Mochilas Painéis cerâmicos e mosaicos artísticos Pastas escolares, perucas e cabeleiras Produtos alimentícios Produtos desidratados Produtos naturais Relógio Rendas Roupas Sacolas Semijoias Sombrinhas Suprimentos para informática	
IV.2. INDÚSTRIA TIPO 2	Atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, tais como:	
	Cozinha industrial Fiação Funilaria Indústria de panificação Indústria gráfica Indústria tipográfica Serralheria Fabricação de: - Acabamentos para móveis - Acessórios para panificação - Acumuladores eletrônicos - Agulhas - Alfinetes - Anzóis - Aparelhos de	

	medidas - Aparelhos fotográficos e cinematográficos - Aparelhos ortopédicos - Artefatos de bambu - Artefatos de cartão - Artefatos de cartolina - Artefatos de junco - Artefatos de lona - Artefatos de papel e papelão - Artefatos de vime - Artigos de caça e pesca - Artigos de carpintaria - Artigos de esportes e jogos recreativos - Artigos diversos de madeira - Artigos têxteis - Box para banheiros - Brochas - Capachos - Churrasqueiras - Componentes eletrônicos - Componentes e sistema de sinalização - Cordas e barbantes - Cordoalhas - Correias - Cronômetro e relógios - Cúpulas para abajur - Embalagens - Espanadores - Escovas - Esquadrias - Estandes para tiro ao alvo - Estofados para veículos - Estopa - Fitas adesivas - Formulário contínuo - Instrumentos musicais - Instrumentos óticos - Lareiras - Lixas - Luminárias - Luminosos - Materiais terapêuticos - Molduras - Móveis - Painéis e cartazes publicitários - Palha de aço - Palha trançada - Paredes divisórias – Peças, acessórios e material de comunicação - Peças p/ aparelhos eletro - eletrônicos e acessórios - Persianas - Portas e divisões sanfonadas - Portões eletrônicos - Produtos alimentícios com forno a lenha - Produtos veterinários - Sacarias - Tapetes - Tecelagem - Toldos - Varais - Vassouras
IV.3. INDÚSTRIA TIPO 3	Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, tais como:
	Aparelho, peças e acessórios p/ aparelhos e equipamentos eletrônicos Terapêuticos Aquecedores, peças e acessórios Arames metálicos Argamassa Armas Artefatos de borracha Artefatos de concreto Artefatos de espuma de borracha Artefatos de fibra de vidro Artefatos de metal Artefatos de parafina Artigos de cutelaria Artigos de material plástico e/ou acrílico Artigos para refrigeração Asfalto Bebidas Bicicletas Biscoitos e bolachas Bombas e motores hidrostáticos Borracha e látex sintéticos Brinquedos Caçambas Café Cal Câmaras de ar Carretas para veículos Carroças Carrocerias para veículos automotores Cartão / cartolina Casas pré-fabricadas Celulose Ceras para assoalhos Chapas e placas de madeira Cimento Cola Combustíveis e lubrificantes Componentes e turbinas Concentrados aromáticos Corretivos do solo Cosméticos Cristais Defensivos agrícolas Desinfetantes Elevadores Equipamentos contra incêndio Equipamentos e mat. de proteção e segurança de trabalho Equipamentos esportivos Equipamentos hospitalares Equipamentos industriais, peças e acessórios Equipamentos para telecomunicação Equipamentos pneumáticos Espelhos Estruturas de madeira Estruturas metálicas Fermentos e leveduras Ferramentas Fertilizantes Fios e arames de metais Formicidas e inseticidas Fósforos Gelatinas Germicidas Graxas Impermeabilizantes Lacas Laminados de metais / plásticos Lâmpadas Manilhas, canos, tubos e conexões Máquinas motrizes não elétricas Massa plástica Massas alimentícias Materiais p/ recondicionamento de pneumáticos Material fotográfico Material hidráulico Material p/ medicina, cirurgia e odontologia Medicamentos Moldes e matrizes de peças e embalagem plástica Montagem de tratores, máquinas, peças e acessórios Acessórios e aparelhos de terraplenagem Motociclos Motores para tratores agrícolas Munição para caça e esporte Munições Oxigênio Papel Papelão Peças de gesso Peças e acessórios para máquinas agrícolas Peças e acessórios para motociclos Peças e acessórios para veículos Peças e equipamentos mecânicos Pisos Placas de baterias Pneumáticos Preparados p/ limpeza e/ou polimentos Produtos agrícolas Produtos de higiene pessoal Produtos de perfumaria Produtos derivados da destilação do carvão de pedra Produtos químicos em geral Rações balanceadas e alimentos preparados p/ animais Rebolo Relaminados de metal e ligas de metais não ferrosos Resinas de fibras Sabões Saponáceos Sebos Secantes Soldas Solventes Tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos Tecidos Telas metálicas Telha ondulada em madeira Telhas Tintas Trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos Triciclos Tubos metálicos Veículos Vernizes Vidros Vinagre Xaropes Serviços de coleta de lixo
V. USO	Atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindustriais e piscicultura, tais

AGROPECUÁRIO	como:
	Abate de animais Aração e/ou adubação Cocheira Colheita Criação de chinchila Criação de codorna Criação de escargot Criação de minhocas Criação de peixes Criação de rãs Criação de répteis Granja Pesque e pague Produção de húmus Serviços de imunização e tratamento de hortifrutigranjeiros Serviços dei Serviços de lavagem de cereais Serviços de produção de mudas e sementes Viveiro de animais
VI. USO EXTRATIVISTA	Atividades de extração mineral e vegetal, tais como:
	Extração de Areia Extração de Argila Extração de Cal Extração de Caolim Extração de Cimento Extração de Madeira Extração de Minérios Extração de Pedras Extração Vegetal Olaria

ANEXO II - QUADRO II - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

I - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO			
USOS	**ZONA CENTRAL UM – ZC 1**		
PERMITIDO	- Habitação Coletiva - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro		
PERMISSÍVEL	- Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Setorial - Habitação em Série - Indústrias Tipo 1 - Comunitário 1 - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso		
TOLERADO - (*29)	- Habitação Unifamiliar - Comunitário 2: lazer e cultura – Comércio e Serviço Específico 2		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1) (*2)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	12	18 - (*2) (*22)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 95 %- Subsolos / Garagens 90 % - Até 2 pavimentos 85 % - Até 4 pavimentos 65 % - Acima de 4 pavimentos	Nº DE PAVIMENTOS Livre		
	TAXA DE PERMEABILIDADE 10 % - (*5)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 3,00 m – Pavim. Residencial - (*3)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,00 m - 1,00 m + 2 % da altura total - (*4)		

ÁREA MÍNIMA DO LOTE 360,00 m² / 400,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m / 15,00 m (esquinas)

Observações: (*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*2) Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo.
(*3) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 3,00 m (três metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros).
(*4) Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo 4 (quatro) pavimentos (máximo de 14,00 m de altura). Após o quarto pavimento o afastamento será de 1,00 m (um metro) acrescidos de mais 2% (dois por cento) da altura da edificação, a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços, sacadas, marquises e beiral) poderão avançar até no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no recuo dos 3,00 m (três).
(*5) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*22) Será acrescido o número de pavimentos mediante outorga onerosa que é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de

II - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

USOS	**ZONA CENTRAL DOIS – ZC 2**		
PERMITIDO	- Habitação Coletiva - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória - Comunitário 1		
PERMISSÍVEL	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial - Indústrias Tipo 1		
TOLERADO - (*29)	- Comércio e Serviços Específico 2		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1) (*2)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	8	12 - (*2) (*22)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 95 %- Subsolos / Garagens 90 % - Até 2 pavimentos 85 % - Até 4 pavimentos 65 % - Acima de 4 pavimentos	Nº DE PAVIMENTOS Livre		
	TAXA DE PERMEABILIDADE 15 % - (*7)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial - (*3) 5,00 m – Pavim. Residencial - (*4)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m - 1,50 m + 2 % da altura total - (*6)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 360,00 m² / 400,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m / 15,00 m (esquinas)		

Observações: (*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*2) Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo.
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*6) Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo 4 (quatro) pavimentos (máximo de 14,00 m de altura). Após o quarto pavimento o afastamento será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) acrescidos de mais 2% (dois por cento) da altura da edificação, a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços, sacadas, marquises e beiral) poderão avançar até no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no recuo dos 5,00 m (cinco metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*22) Será acrescido o número de pavimentos mediante outorga onerosa que é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do

III - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

USOS	**ZONA DE USO MISTO UM – ZUM 1**		
PERMITIDO	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Habitação Coletiva		
PERMISSÍVEL	- Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória - Comércio e Serviço Vicinal - Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Indústrias Tipo 1		
TOLERADO - (*29)	- Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial – Comércio e Serviço Específico 2		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1) (*2)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	4	6 - (*2) (*22)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 80 % - Subsolos / Garagens 70 % - Até 2 pavimentos 65 % - Acima de 2 pavimentos	Nº DE PAVIMENTOS 4 Pavimentos (*9)		
	TAXA DE PERMEABILIDADE 25 % - (*7)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial - (*3) 5,00 m – Pavim. Residencial - (*4)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m - 1,50 m + 2 % da altura total - (*6)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 280,00 m² / 310,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m		

Observações:
(*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*2) Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo.
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*6) Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo 4 (quatro) pavimentos (máximo de 14,00 m de altura). Após o quarto pavimento o afastamento será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) acrescidos de mais 2% (dois por cento) da altura da edificação, a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços, sacadas, marquises e beiral) poderão avançar até no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no recuo dos 5,00 m (cinco metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*9) Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura

IV - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

USOS	**ZONA DE USO MISTO DOIS – ZUM 2**		
PERMITIDO	- Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial – Comércio e Serviço Específico 2		
PERMISSÍVEL	- Comércio e Serviço Vicinal - Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Indústrias Tipo 1		
TOLERADO - (*29)	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Habitação Coletiva		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1) (*2)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	4	6 - (*2) (*22)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 80 % - Subsolos / Garagens 70 % - Até 2 pavimentos 65 % - Acima de 2 pavimentos	Nº DE PAVIMENTOS 4 Pavimentos (*9)		
	TAXA DE PERMEABILIDADE		

	30 % - (*7)
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial - (*3) 5,00 m – Pavim. Residencial - (*4)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m - 1,50 m + 2 % da altura total - (*6)
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 280,00 m² / 310,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m

Observações:
(*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*2) Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo.
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*6) Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo 4 (quatro) pavimentos (máximo de 14,00 m de altura). Após o quarto pavimento o afastamento será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) acrescidos de mais 2% (dois por cento) da altura da edificação, a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços, sacadas, marquises e beiral) poderão avançar até no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no recuo dos 5,00 m (cinco metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo

com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*9) Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação.
(*22) Será acrescido o número de pavimentos mediante outorga onerosa que é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, através de contrapartida pelo beneficiário assim definido pela Lei do Plano Diretor Municipal. A outorga onerosa do direito de construir dependerá da prévia apreciação do CONCIDADE, por meio de processo próprio.
(*29) Para aprovação e liberação de atividades de uso tolerado poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.

V - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

USOS	**EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇO UM – ECS 1 - (*8)**		
PERMITIDO	- Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial - Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Habitação Coletiva - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória		
PERMISSÍVEL	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Comércio e Serviço Geral - Indústrias Tipo 1 – Comércio e Serviços Específico 2		
TOLERADO - (*29)	- Comércio e Serviço Específico 4		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS – (*32)			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1) (*2)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	8	12 - (*2) (*22)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 90 %- Subsolos / Garagens 90 % - Até 2 pavimentos 80 % - Até 4 pavimentos 60% - Acima de 4 pavimentos	Nº DE PAVIMENTOS 8 Pavimentos (*9)		
	TAXA DE PERMEABILIDADE 15 % - (*7)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial (*3) 5,00 m – Pavim. Residencial (*4)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m – até 4 pavimentos 1,50 m + 2 % da altura total - (*6)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 360,00 m² / 400,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m / 15,00 m (esquinas)		

Observações:
(*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*2) Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo.
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*6) Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo 4 (quatro) pavimentos (máximo de 14,00 m de altura). Após o quarto pavimento o afastamento será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) acrescidos de mais 2% (dois
por cento) da altura da edificação, a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços,

VI - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

USOS	**EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇO DOIS – ECS 2 - (*8)**		
PERMITIDO	- Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial - Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - - Habitação Transitória		
PERMISSÍVEL	- Comércio e Serviço Geral - Indústrias Tipo 1 e 2 - Comércio e Serviço Específico 2 ,3 e 4 – Comércio e serviço de grande porte		
TOLERADO - (*29)	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série Habitação Coletiva - -Habitação de Uso Institucional		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1) (*2)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	8	12 - (*2) (*22)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 90 %- Subsolos / Garagens 90 % - Até 2 pavimentos 80 % - Até 4 pavimentos 60% - Acima de 4 pavimentos	Nº DE PAVIMENTOS 8 Pavimentos (*9)		
	TAXA DE PERMEABILIDADE 15 % - (*7)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial - (*3) 5,00 m – Pavim. Residencial - (*4)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m – até 4 pavimentos - 1,50 m + 2 % da altura total - (*6)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 450,00 m² / 500,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 15,00 m / 18,00 m (esquinas)		

Observações:
(*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*2) Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo.
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e

reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*6) Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo 4 (quatro) pavimentos (máximo de 14,00 m de altura). Após o quarto pavimento o afastamento será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) acrescidos de mais 2% (dois por cento) da altura da edificação, a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços, sacadas, marquises e beiral) poderão avançar até no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no recuo dos 5,00 m (cinco metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*8) O Eixo de Comércio e Serviço Um e Dois (ECS 1 e 2), não configura uma zona, mas uma via cujos lotes, que tem testada para ela, recebem parâmetros de uso e ocupação iguais ou diferenciados da zona em que se localizam. Destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de

serviços, nas vias estruturais e principais, onde deve predominar o uso, especializado ou não, destas atividades, com a finalidade de atender aos moradores de determinadas regiões, dos bairros e áreas próximas.
(*9) Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação.
(*22) Será acrescido o número de pavimentos mediante outorga onerosa que é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, através de contrapartida pelo beneficiário assim definido pela Lei do Plano Diretor Municipal. A outorga onerosa do direito de construir dependerá da prévia apreciação do CONCIDADE, por meio de processo próprio.
(*29) Para aprovação e liberação de atividades de uso tolerado poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.

VII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO			
USOS	**ZONA RESIDENCIAL UM – ZR 1**		
PERMITIDO	- Habitação Unifamiliar		
PERMISSÍVEL	- Habitação em Série - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal		
TOLERADO - (*29)	- Habitação Coletiva - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	1,5	1,5 - (*1)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 70%	Nº DE PAVIMENTOS 2 Pavimentos - (*9)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial - (*3) 5,00 m – Pavim. Residencial - (*4)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m - (*11) (*12)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 240,00 m² / 264,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m		
TAXA DE PERMEABILIDADE			
30 % - (*7)			

Observações:
(*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*9) Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação.
(*11) Edificações que possuam parte em madeira, estas devem ter afastamento mínimo lateral, de fundos e de outras edificações existentes sobre o lote de no mínimo 2,00 m (dois metros). Permitida somente em ZR 1 e ZR 2.
(*12) Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos desde que sem aberturas. (*29) Para aprovação e liberação de atividades de uso tolerado poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.

VIII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO			
USOS	**ZONA RESIDENCIAL DOIS – ZR 2**		
PERMITIDO	- Habitação Unifamiliar		
PERMISSÍVEL	- Habitação em Série - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal		
TOLERADO - (*29)	- Habitação Coletiva - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	1,5	1,5 - (*1)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 70%	Nº DE PAVIMENTOS 2 Pavimentos (*9)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial - (*3) 3,00 m – Pavim. Residencial - (*5)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m - (*11) (*12)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 200,00 m² / 220,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 10,00 m / 12,00 m (esquinas)		
TAXA DE PERMEABILIDADE 30 % - (*7)			

IX - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO			
USOS	**ZONA INDUSTRIAL – ZI**		
PERMITIDO	- Indústrias Tipo 1 - Indústrias Tipo 2 – Indústrias do tipo 3 - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico 2 – Comércio e serviço de grande porte		
PERMISSÍVEL	- Comunitário 2: lazer e cultura – Comunitário 3: lazer		
TOLERADO - (*29)	Habitação Unifamiliar - (*15)		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	3,0	4,5 - (*1)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 60%	Nº DE PAVIMENTOS 4 Pavimentos - (*9)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 6,00 m / 1,5 - (*13) (*14)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m - (*12)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 600,00m²	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 20,00 m		
TAXA DE PERMEABILIDADE 25 % - (*7)			

Observações:
(*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*9) Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação.
(*12) Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos desde que sem aberturas.
(*13) O recuo de 6,00 m (seis metros) nas Zonas Industriais (ZI) destina-se a implantação de vagas de estacionamento na testada do lote, para este caso pode-se haver o rebaixamento total

X - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

USOS	**ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS**		
PERMITIDO	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Habitação Coletiva - Comércio e Serviço Vicinal		
PERMISSÍVEL	- Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde		
TOLERADO - (*29)	Nada Consta		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	1,0	2,5 - (*16)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 60%	Nº DE PAVIMENTOS 2 / 4 Pavimentos - (*9) (*17)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial (*3) 3,00 m – Pavim. Residencial (*5)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m (*12)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 200,00 m² / 220,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 10,00 m / 12,00 m (esquinas)		
TAXA DE PERMEABILIDADE 30 % - (*7)			

Observações:
(*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*5) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, situadas em Zona Residencial Dois (ZR 2) e Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) o recuo frontal para todas as testadas será de 3,00 m (três metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*9) Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação.
(*12) Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos desde que sem aberturas.
(*16) Para habitação unifamiliar e em séries o coeficiente de aproveitamento será de 1 (básico). Para habitação coletiva o coeficiente de aproveitamento será de 2,5 (máximo).
(*17) Para habitação unifamiliar e em séries a altura máxima será de 2 (dois) pavimentos. Para habitação coletiva a altura máxima será de 4 (quatro) pavimentos.
(*29) Para aprovação e liberação de atividades de uso tolerado poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.

XI - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO			
USOS	**ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA - ZOC - (*18)**		
PERMITIDO	- Habitação Unifamiliar		
PERMISSÍVEL	- Habitação em Série - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal (*19)		
TOLERADO – (*29)	- Habitação Coletiva - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS (*26)?			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	1	1,5
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 50%	Nº DE PAVIMENTOS 2 Pavimentos - (*9)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial - (*3) 5,00 m – Pavim. Residencial - (*4)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m - (*20)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 300,00 m² / 330,00 m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m / 15,00 m (esquinas)		
TAXA DE PERMEABILIDADE 60 % - (*7)			

Observações:.
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*9) Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação.
(*18) A Zona de Ocupação Controlada (ZOC) é uma área de manancial de abastecimento na Bacia do Rio Jirau Alto, onde os coeficientes urbanísticos foram definidos baseados no EIA/RIMA.
(*19) Atividades permissíveis, exceto: chapeação, mecânica, funilaria, posto de lavagem, lavanderia, oficina mecânica de veículos, posto de combustíveis. (*20) Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos desde que sem aberturas.
(*29) Para aprovação e liberação de atividades de uso tolerado poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.

XII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO	
USOS	**SUBZONA: ÁREA DE OCUPAÇÃO RESTRITA – AOR - (*21)**
PERMITIDO	- Habitação Unifamiliar– Habitação unifamiliar em série
PERMISSÍVEL	- Comércio e Serviço Vicinal
TOLERADO - (*29)	- Habitação Coletiva
PROIBIDO	- Os demais usos

COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0	0,5	1
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 50%	Nº DE PAVIMENTOS (*23)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial - (*3) 5,00 m – Pavim. Residencial - (*4)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 1,50 m - (*20)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 450,00m² / 500,00m² (esquina)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m / 15,00 (esquina)		
TAXA DE PERMEABILIDADE 50 % - (*7)			

Observações:
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*20) Afastamento mínimo em uma das laterais, com ou sem abertura. E afastamento mínimo de fundos.
(*21) Quanto a subzona AOR - Área de Ocupação Restrita, estas áreas serão definidas e incluídas nos novos loteamentos dentro dos critérios estabelecidos em lei, em terrenos com declividade entre 35% e 45 % (trinta e cinco e quarenta e cinco por cento). Projetos para esta Zona deverão ser analisados pela Câmara Técnica de Análise (CTA), podendo ser analisado pelo CONCIDADE.
(*23) O número de pavimentos máximos será conforme a zona lindeira da área. Considerando estudos complementares como sondagem de solo, estudo geológico e outros que se julgarem necessários.
(*29) Para aprovação e liberação de atividades de uso tolerado poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.

XIII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

USOS	**SUBZONA: ÁREA SUJEITA A INUNDAÇÃO – ASI - (*24) (*10)**		
PERMITIDO	- Habitação Unifamiliar – Comércio e Serviço Vicinal – Habitação unifamiliar em série		
PERMISSÍVEL	- Comércio e Serviço Vicinal		
TOLERADO - (*29)	- Habitação Coletiva		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0	0,4	1
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 50%	Nº DE PAVIMENTOS (*23)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 1,50 m – Pavim. Comercial -(*3)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS		
5,00 m – Pavim. Residencial - (*4)	1,50 m - (*20)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 450,00m² / 500,00m² (esquina)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 12,00 m / 15,00 (esquina)		
TAXA DE PERMEABILIDADE 50 % - (*7)			

Observações:
(*3) O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4) Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*10) Lotes urbanos "cortados" por Rios ou Córregos poderão ter seu leito canalizado mediante licenças pertinentes e sua construção possibilitada devendo o projeto ser analisado pela Câmara Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.
(*20) Afastamento mínimo em uma das laterais, com ou sem abertura. E afastamento mínimo de fundos.
(*23) O número de pavimentos máximos será conforme a zona lindeira da área. Considerando estudos complementares como sondagem de solo, estudo geológico e outros que se julgarem necessários.
(*24) A subzona Área Sujeita a Inundação (ASI) é destinada a evitar e controlar a sua ocupação. Seu uso pode ocorrer desde que os projetos sejam analisados pela Câmara Técnica de Análise (CTA), podendo ser analisado pelo CONCIDADE.
(*29) Para aprovação e liberação de atividades de uso tolerado poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.

XIV - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO	
USOS	**SUBZONA: ÁREA PRIORITÁRIA PARA CONSERVAÇÃO – APC - (*25)**
PERMITIDO	Não será permitido nenhum tipo de uso
PERMISSÍVEL	Não será permitido nenhum tipo de uso
TOLERADO	Não será permitido nenhum tipo de uso
PROIBIDO	Não será permitido nenhum tipo de uso
COEFICIENTES URBANÍSTICOS	
Não será permitido nenhum tipo de uso, portanto não existem parâmetros de uso e ocupação de solo para a área, exceto para pesquisa e turismo	

Observações:
(*25) A Subzona Área Prioritária para Conservação (APC) compreende Áreas Verdes (AV), Áreas de Preservação Permanente (APP), Áreas de Reserva Legal (RL), Reserva Particular de Preservação Natural (RPPN), Parques, Praças, Parques Lineares e Ecológicos, Lagos, podendo serem públicas ou privadas.

XV - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO	
USOS	**SUBZONA: ÁREA SUJEITA A DESLIZAMENTO – ASD - (*26)**
PERMITIDO	Não será permitido nenhum tipo de uso
PERMISSÍVEL	Não será permitido nenhum tipo de uso
TOLERADO	Não será permitido nenhum tipo de uso
PROIBIDO	Não será permitido nenhum tipo de uso
COEFICIENTES URBANÍSTICOS	
Não será permitido nenhum tipo de uso, portanto não existem parâmetros de uso e ocupação de solo para a área.	

Observações:
(*26) A Subzona Área Sujeita a Deslizamentos (ASD), são destinadas à prevenção de desastres e deslizamento de encostas. Seu uso é terminantemente proibido.

XVI - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO			
USOS	**MACROZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – MZDE - (*27)**		
PERMITIDO	- Indústrias Tipo 1, 2 e 3 - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico 1, 2, 3 e 5 – Comércio e Serviço de Grande porte		
PERMISSÍVEL	- Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Comunitário 3: ensino - Comunitário 3: lazer		
TOLERADO - (*29)	- Habitação Unifamiliar (*15) - Habitação Transitória		
PROIBIDO	- Os demais usos		
COEFICIENTES URBANÍSTICOS			
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (*1)	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	2,5	3,5 - (*1)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 60%	Nº DE PAVIMENTOS 4 Pavimentos - (*9)		
RECUO FRONTAL MÍNIMO 6,00 m / 1,5m - (*13) (*14)	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS 2,00 m - (*12)		
ÁREA MÍNIMA DO LOTE 600,00 m² / 720,00m² (esquinas)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE 15,00 m / 18,00 m (esquinas)		
TAXA DE PERMEABILIDADE 25 % - (*7)			

Observações:
(*1) Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*7) Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*9) Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação.
(*12) Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos desde que sem aberturas.
(*13) O recuo de 6,00 m (seis metros) nas Zonas Industriais (ZI) destina-se a implantação de vagas de estacionamento na testada do lote, para este caso pode-se haver o rebaixamento total da guia. O recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) pode ser aplicado caso haja disponibilidade de estacionamento no interior do lote.
(*14) Em construções de esquina em Zonas Industriais (ZI) estas devem ter canto chanfrado de 3,00 m (três metros) livre em cada testada.
(*15) Habitação unifamiliar em áreas industriais, somente permitido quando esta for de uso do proprietário do estabelecimento ou de caseiro/vigia.
(*27) - A Zona Industrial (ZI) e a Macrozona de Desenvolvimento Econômico (MZDE), são similares e se confundem, obedecem a parâmetros semelhantes e podem estarem localizadas

XVII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO	
USOS	**MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA (MZEU) - (*30)**
PERMITIDO	A depender do parcelamento
PERMISSÍVEL	A depender do parcelamento

TOLERADO	A depender do parcelamento
PROIBIDO	A depender do parcelamento
COEFICIENTES URBANÍSTICOS	
A depender do parcelamento.	
Observações: (*30) A Macrozona de Expansão Urbana (MZEU) é a área destinada a expansão urbana, já incluída no perímetro urbano.	

ANEXO III - QUADRO III - TABELA SINTÉTICA - PARÂMETROS DE USO DO SOLO URBANO - Dois Vizinhos / PR

ZONAS	**USO PERMITIDO**	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO** (*29)	**USO PROIBIDO**
ZC 1	- Habitação Coletiva - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro	- Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Setorial - Habitação em Série - Indústrias Tipo 1 - Comunitário 1 - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso	- Habitação Unifamiliar - Comunitário 2: lazer e cultura – Comércio e Serviço Específico 2	- Os demais usos
ZC 2	- Habitação Coletiva - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória - Comunitário 1	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial - Indústrias Tipo 1	- Comércio e Serviços Específico 2	- Os demais usos
ZUM 1	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Habitação Coletiva	- Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória - Comércio e Serviço Vicinal - Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Indústrias Tipo 1	- Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial – Comércio e Serviço Específico 2	- Os demais usos
ZUM 2	- Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial – Comércio e Serviço Específico 2	- Comércio e Serviço Vicinal - Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Indústrias Tipo 1	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Habitação Coletiva	- Os demais usos
ECS 1	- Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Comércio e Serviço Geral - Indústrias Tipo 1	- Comércio e Serviço Específico 4	- Os demais usos
	Setorial - Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Habitação Coletiva - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória	– Comércio e Serviços Específico 2		
ECS 2	- Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial - Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - - Habitação Transitória	- Comércio e Serviço Geral - Indústrias Tipo 1 e 2 - Comércio e Serviço Específico 2 ,3 e 4 – Comércio e serviço de grande porte	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série Habitação Coletiva - - Habitação de Uso Institucional	- Os demais usos
ZR 1	- Habitação Unifamiliar	- Habitação em Série - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal	- Habitação Coletiva - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso	- Os demais usos
ZR 2	- Habitação Unifamiliar	- Habitação em Série - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal	- Habitação Coletiva - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso	- Os demais usos
ZI	- Indústrias Tipo 1 - Indústrias Tipo 2 – Indústrias do tipo 3 - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico 2 – Comércio e serviço de grande porte	- Comunitário 2: lazer e cultura – Comunitário 3: lazer	Habitação Unifamiliar (*15)	- Os demais usos
ZEIS	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Habitação Coletiva - Comércio e Serviço Vicinal	- Comunitário 1 - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2: saúde	Nada Consta	- Os demais usos
ZOC (*18)	- Habitação Unifamiliar	- Habitação em Série - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal (*19)	- Habitação Coletiva - Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: ensino - Comunitário 2:	- Os demais usos
			saúde - Comunitário 2: culto religioso	
AOR (*21)	- Habitação Unifamiliar– Habitação unifamiliar em série	- Comércio e Serviço Vicinal	- Habitação Coletiva	- Os demais usos
ASI (*10) (*24)	- Habitação Unifamiliar – Comércio e Serviço Vicinal – Habitação unifamiliar em série	- Comércio e Serviço Vicinal	- Habitação Coletiva	- Os demais usos
APC (*25)	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos
ASD (*26)	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos
MZDE (*27)	- Indústrias Tipo 1, 2 e 3 - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico 1, 2, 3 e 5 – Comércio e Serviço de Grande porte	- Comunitário 2: lazer e cultura - Comunitário 2: saúde - Comunitário 2: culto religioso - Comunitário 3: ensino - Comunitário 3: lazer	- Habitação Unifamiliar (*15) - Habitação Transitória	- Os demais usos
MZEU	A depender do parcelamento	A depender do parcelamento	A depender do parcelamento	A depender do parcelamento

ANEXO IV - QUADRO IV - TABELA SINTÉTICA - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Zona Parâmetros		Coeficiente de Aproveitamento (*1)		Taxa de Ocupação (%)		N° Máx. de pavimentos	Área mín. do lote (m²)	Testada mín. do lote (m)	Recuo mín. frontal (m)	Afastamento mín. lateral e fundos (m)	Taxa de Permeabilidade (%)
ZC 1	Zona Central Um	Mínimo	0,2	Garagens	95	Livre	360,00	12,00	1,50 (*3)	1,50	10 (*7)
		Básico	12	Até 2 pvtos.	90						
		Máximo (*2, *22)	18	Até 4 pvtos.	85		400,00 (esquina)	15,00 (esquina)	5,00 (*4)	1,50 +2 % > 4 pvtos (*6)	
				Acima de 4 pvtos.	65						
ZC 2	Zona Central Dois	Mínimo	0,2	Garagens	95	Livre	360,00	12,00	1,50 (*3)	1,50	15 (*7)
		Básico	8	Até 2 pvtos.	90						
		Máximo (*2, *22)	12	Até 4 pvtos.	85		400,00 (esquina)	15,00 (esquina)	5,00 (*4)	1,50 +2 % > 4 pvtos (*6)	
				Acima de 4 pvtos.	65						
ZUM 1	Zona de Uso Misto Um	Mínimo	0,2	Garagens	80	4 (*9)	280,00	12,00	1,50 (*3)	1,50	25 (*7)
		Básico	4	Até 2 pvtos.	70		310,00 (esquina)		5,00 (*4)	1,50 +2 % > 4 pvtos (*6)	
		Máximo (*2,	6	Acima de 2	65						

		*22)		pvtos.							
ZUM 2	Zona de Uso Misto Dois	Mínimo	0,2	Garagens	80	4 (*9)	280,00	12,00	1,50 (*3)	1,50	30 (*7)
		Básico	4	Até 2 pvtos.	70		310,00 (esquina)		5,00 (*4)	1,50 +2 % > 4 pvtos (*6)	
		Máximo (*2, *22)	6	Acima de 2 pvtos.	65						
ECS 1 (*8)	Eixo de Com. e Serv. Um	Mínimo	0,2	Garagens	90	8 (*9)	360,00	12,00	1,50 (*3)	1,50	15 (*7)
		Básico	8	Até 2 pvtos.	90		400,00 (esquina)	15,00 (esquina)	5,00 (*4)	1,50 +2 % > 4 pvtos (*6)	
		Máximo (*2, *22)	12	Até 4 pvtos.	80						
				Acima de 4 pvtos.	60						
ECS 2 (*8)	Eixo de Com. e Serv. Dois	Mínimo	0,2	Garagens	90	8 (*9)	450,00	15,00	1,50 (*3)	1,50	15 (*7)
		Básico	8	Até 2 pvtos.	90		500,00 (esquina)	18,00 (esquina)	5,00 (*4)	1,50 +2 % > 4 pvtos (*6)	
		Máximo (*2, *22)	12	Até 4 pvtos.	80						
				Acima de 4 pvtos.	60						

ZR 1	Zona Residencial Um	Mínimo	0,2	70		2 (*9)	240,00	12,00	1,50 (*3)	1,50 (*11, *12)	30 (*7)
		Básico	1,5				264,00 (esquina)		5,00 (*4)		
		Máximo	1,5								
ZR 2	Zona Residencial Dois	Mínimo	0,2	70		2 (*9)	200,00	10,00	1,50 (*3)	1,50 (*11, *12)	30 (*7)
		Básico	1,5				220,00 (esquina)	12,00 (esquina)	3,00 (*5)		
		Máximo	1,5								
ZI	Zona Industrial	Mínimo	0,2	60		4 (*9)	600,00	20,00	1,50 / 6,00 (*13, *14)	1,50 (*12)	25 (*7)
		Básico	3,0								
		Máximo	4,5								
ZEIS	Zona Especial de Interesse Social	Mínimo	0,2	60		2 / 4 (*9, *17)	200,00	10,00	1,50 (*3)	1,50 (*12)	30 (*7)
		Básico	1,0				220,00 (esquina)	12,00 (esquina)	3,00 (*5)		
		Máximo (*16)	2,5								
ZOC (*18)	Zona de Ocupação Controlada	Mínimo	0,2	50		2 (*9)	300,00	12,00	1,50 (*3)	1,50 (*20)	60 (*7)
		Básico	1,0				330,00 (esquina)	15,00 (esquina)	5,00 (*4)		
		Máximo	1,5								
AOR (*21)	Área de Ocupação Restrita	Mínimo	0,0	50		(*23)	450,00	12,00	1,50 (*3)	1,50 (*20)	50 (*7)
		Básico	0,5				500,00 (esquina)	15,00 (esquina)	5,00 (*4)		
		Máximo	1,0								
ASI (*24, *10)	Área Sujeita a Inundação	Mínimo	0,0	50		(*23)	450,00	12,00	1,50 (*3)	1,50 (*20)	50 (*7)
		Básico	0,4				500,00 (esquina)	15,00 (esquina)	5,00 (*4)		
		Máximo	1,0								
APC	Área Prioritária para Conservação (*25)			Não será permitido nenhum tipo de uso.							
ASD	Área Sujeita a Deslizamento (*26)			Não será permitido nenhum tipo de uso.							
MZDE (*27)	Macrozona de Des. Econômico	Mínimo	0,2	60		4 (*9)	600,00	15,00	1,50 / 6,00 (*13, *14)	2,00 (*12)	25 (*7)
		Básico	2,5				720,00 (esquina)	18,00 (esquina)			
		Máximo	3,5								
MZEU (*30)	Macrozona de Expansão Urbana			A depender do parcelamento.							

OBSERVAÇÕES:	
(*1)	Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
(*2)	Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo.
(*3)	O recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos de subsolo. Obrigatório em todas as testadas do imóvel.
(*4)	Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m (cinco metros), e na rua secundária ou demais testadas do lote o recuo será de 3,00 m (três metros). Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00 m (cinco metros).
(*5)	Para as construções de esquina de uso predominantemente residencial, situadas em Zona Residencial Dois (ZR 2) e Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) o recuo frontal para todas as testadas será de 3,00 m (três metros).
(*6)	Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo 4 (quatro) pavimentos (máximo de 14,00 m de altura). Após o quarto pavimento o afastamento será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) acrescidos de mais 2% (dois por cento) da altura da edificação, a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços, sacadas, marquises e beiral) poderão avançar até no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no recuo dos 5,00 m (cinco metros).
(*7)	Será permitida a redução da taxa de permeabilidade em 40% (quarenta por cento), caso a edificação possua sistema de retenção e estocagem das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas pela consulta prévia.
(*8)	O Eixo de Comércio e Serviço Um e Dois (ECS 1 e 2), não configura uma zona, mas uma via cujos lotes, que tem testada para ela, recebem parâmetros de uso e ocupação iguais ou diferenciados da zona em que se localizam. Destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços, nas vias estruturais e principais, onde deve predominar o uso, especializado ou não, destas atividades, com a finalidade de atender aos moradores de determinadas regiões, dos bairros e áreas próximas.
(*9)	Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação.
(*10)	Lotes urbanos “cortados” por Rios ou Córregos poderão ter seu leito canalizado mediante licenças pertinentes e sua construção possibilitada devendo o projeto ser analisado pela Câmara Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.
(*11)	Edificações que possuam parte em madeira, estas devem ter afastamento mínimo lateral, de fundos e de outras edificações existentes sobre o lote de no mínimo 2,00 m (dois metros). Permitida somente em ZR 1 e ZR 2.
(*12)	Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos desde que sem aberturas.
(*13)	O recuo de 6,00 m (seis metros) nas Zonas Industriais (ZI) destina-se a implantação de vagas de estacionamento na testada do lote, para este caso pode-se haver o rebaixamento total da guia. O recuo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) pode ser aplicado caso haja disponibilidade de estacionamento no interior do lote.
(*14)	Em construções de esquina em Zonas Industriais (ZI) estas devem ter canto chanfrado de 3,00 m (três metros) livre em cada testada.
(*15)	Habitação unifamiliar em áreas industriais, somente permitido quando esta for de uso do proprietário do estabelecimento ou de caseiro/vigia.
(*16)	Para habitação unifamiliar e em séries o coeficiente de aproveitamento será de 1 (básico). Para habitação

	coletiva o coeficiente de aproveitamento será de 2,5 (máximo).
(*17)	Para habitação unifamiliar e em séries a altura máxima será de 2 (dois) pavimentos. Para habitação coletiva a altura máxima será de 4 (quatro) pavimentos.
(*18)	A Zona de Ocupação Controlada (ZOC) é uma área de manancial de abastecimento na Bacia do Rio Jirau Alto, onde os coeficientes urbanísticos foram definidos baseados no EIA/RIMA.
(*19)	Atividades permissíveis exceto: chapeação, mecânica, funilaria, posto de lavagem, lavanderia, oficina mecânica de veículos.
(*20)	Afastamento mínimo em uma das laterais, com ou sem abertura. E afastamento mínimo de fundos.
(*21)	Quanto a subzona AOR - Área de Ocupação Restrita, estas áreas serão definidas e incluídas nos novos loteamentos dentro dos critérios estabelecidos em lei, em terrenos com declividade entre 35% e 45 % (trinta e cinco e quarenta e cinco por cento). Projetos para esta Zona deverão ser analisados pela Câmara Técnica de Análise (CTA), podendo ser analisado pelo CONCIDADE.
(*22)	Será acrescido o número de pavimentos mediante outorga onerosa que é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, através de contrapartida pelo beneficiário assim definido pela Lei do Plano Diretor Municipal. A outorga onerosa do direito de construir dependerá da prévia apreciação do CONCIDADE, por meio de processo próprio.

(*23)	O número de pavimentos máximos será conforme a zona lindeira da área. Considerando estudos complementares como sondagem de solo, estudo geológico e outros que se julgarem necessários.
(*24)	A subzona Área Sujeita a Inundação (ASI) é destinada a evitar e controlar a sua ocupação. Seu uso pode ocorrer desde que os projetos sejam analisados pela Câmara Técnica de Análise (CTA), podendo ser analisado pelo CONCIDADE.
(*25)	A Subzona Área Prioritária para Conservação (APC) compreende Áreas Verdes (AV), Áreas de Preservação Permanente (APP), Áreas de Reserva Legal (RL), Reserva Particular de Preservação Natural (RPPN), Parques, Praças, Parques Lineares e Ecológicos, Lagos, podendo ser públicas ou privadas.
(*26)	A Subzona Área Sujeita a Deslizamentos (ASD), são destinadas à prevenção de desastres e deslizamento de encostas. Seu uso é terminantemente proibido.
(*27)	A Zona Industrial (ZI) e a Macrozona de Desenvolvimento Econômico (MZDE), são similares e se confundem, obedecem a parâmetros semelhantes e podem estarem localizadas numa mesma região. A diferença é que a ZI poderá ser estabelecida em ponto distante dos eixos das rodovias e a MZDE tem que seguir ao longo das rodovias, conforme o Macrozoneamento, com uma largura mínima de 300,00 m (trezentos metros).
(*28)	Comércio e Serviço Específico a depender de análise específica.
(*29)	Para aprovação e liberação de atividades de uso tolerado poderá ser analisado pela Comissão Técnica de Análise (CTA) e pelo CONCIDADE.
(*30)	A Macrozona de Expansão Urbana (MZEU) é a área destinada a expansão urbana, já incluída no perímetro urbano.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E828801D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 193/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 193/2021

Termo de Apoio Emergencial n° 003/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Moacir Mafra Junior - CPF/MF sob o nº 714.781.169-00.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Transformando o descartável em arte sustentável.
Valor	R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 004/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ivanir de Fátima Cordeiro - CPF/MF sob o nº 619.977.659-34.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Tricô ponto malha.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 005/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Sander Antônio Bearzi - CPF/MF sob o nº 025.422.569-18.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Artes plásticas.
Valor	R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 006/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Lucinei de Brittos - CPF/MF sob o nº 084.966.349-06.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Canoeiro Instrumental.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 007/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Giane Cardoso da Silva Belle - CPF/MF sob o nº 627.352.929-91.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Alladin.
Valor	R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 008/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Alexandro Engels - CPF/MF sob o nº 066.475.359-00.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Alex Angels – A culpa é sua.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 009/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Anaiza Cristina Pasa - CPF/MF sob o nº 101.286.049-30.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: As mocinhas da Cidade – Composição Nho Belarmino.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 010/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Odair Marcos Pasa - CPF/MF sob o nº 054.769.159-90.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: DVD para a Terceira Idade com Gabriel Pasa.
Valor	R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 011/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Claudemir Martelo - CPF/MF sob o nº 024.282.799-39.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Canção - Colo de menina.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 012/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ledimara Vasquez de Oliveira - CNPJ sob nº 14.304.583/0001-59.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Natal com a Princesa do Gelo.
Valor	R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 013/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Luciano Ribeiro - CPF/MF sob o nº 971.802.389-53.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Maquiagem Artística.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 014/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Natã Jardel Schimit de Lara - CNPJ sob nº 30.454.710/0001-52.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Descobrindo o malabares.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 015/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ronildo Antonio Pereira Pasa - CPF/MF sob o nº 072.681.419-98.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Canção - Hino de Reis.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 016/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Lucilaine Sauder Pasa - CPF/MF sob o nº 064.679.239-36.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Trova Dia das Mães.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 017/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Giseli Nieradka - CPF/MF sob o nº 057.019.019-39.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Elaboração de aromatizadores e perfumes.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 018/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Maiza Regina Iorkoski - CPF/MF sob o nº 063.620.239-94.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Elaboração de aromatizadores e perfumes.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 019/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jeferson Saviski - CPF/MF sob o nº 092.346.039-07.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Revolta dos Posseiros.
Valor	R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 020/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Francieli Zeferino - CPF/MF sob o nº 079.686.319-98.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Eu amo Dois Vizinhos.
Valor	R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 021/2021 – Chamamento 016/2021

Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cheila Albani - CPF/MF sob o nº 069.027.719-95.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Canecas personalizadas.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 022/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cristieli Severnini de Oliveira - CPF/MF sob o nº 108.253.269-07.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Chinelos personalizados.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 023/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ivete Severnini - CPF/MF sob o nº 019.717.779-43.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Chinelos personalizados.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 024/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cheila Fortunato - CPF/MF sob o nº 092.829.599-02.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Filtro dos Sonhos e Tie Dye.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 025/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ricardo Mezzalira - CPF/MF sob o nº 087.001.819-19.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Canção – Pra mudar minha vida – Zezé de Camargo & Luciano.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 026/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ironi da Conceição - CPF/MF sob o nº 081.906.659-10.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Cachecóis de lã no tear.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 027/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Silvana Dutra - CPF/MF sob o nº 025.692.589-54.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Crochê.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 028/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	P. R. Provin - CNPJ sob nº 22.128.207/0001-89.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Show Musical Pop Rock Nacional.
Valor	R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 029/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Thais Moreira - CNPJ sob nº 33.735.370/0001-26.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Canção - Por enquanto.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 030/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Paulo Roberto Provin - CPF/MF sob o nº 048.943.979-94.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Canção Sempre Amor – Grama Sol.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 031/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Lheid Nara da Silva - CPF/MF sob o nº 082.459.079-10.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Dança do ventre, danças urbanas e jazz moderno.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias

Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 032/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Luiz Carlos da Silva - CPF/MF sob o nº 906.715.629-91.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Canção: Então me liga – Luiz Carlos Sil.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 033/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Rosane de Souza Orben - CPF/MF sob o nº 774.561.571-20.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Flores artificiais.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 034/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Micheli Zanella Bissotto - CPF/MF sob o nº 066.793.099-05.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Canção – Jesus Cristo de Roberto Carlos.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 035/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Kassiane Machado Espindola - CPF/MF sob o nº 088.409.739-07.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Canção – Deus proverá.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 036/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Claudimar Bissotto - CPF/MF sob o nº 813.909.209-68.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Canção – Frente a frente de Mato Grosso e Mathias.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 037/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Douglas Borsatti - CPF/MF sob o nº 065.376.589-42.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Canção – Dois Vizinhos 60 Anos.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 038/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Vanessa Joaquim Cordeiro - CPF/MF sob o nº 094.172.139-62.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Obra – Dois Vizinhos.
Valor	R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 039/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Maria Ivonete Borges dos Santos de Moraes - CPF/MF sob o nº 027.286.319-05.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Arte com EVA.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 040/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Adenilson de Moraes - CPF/MF sob o nº 054.343.399-40.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Arte com EVA.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 041/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Francisco Flavio Miranda - CPF/MF sob o nº 034.588.114-56.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Canção – Big B Little (Dave Weckl).
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 042/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.

Contratada	Chilton dos Santos - CPF/MF sob o nº 074.825.699-79.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Canção – Lágrimas – Anjos do Hangar.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 043/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jeferson Giovani dos Santos - CPF/MF sob o nº 009.317.019-02.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Canção – Hungria – Amor e Fé.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 044/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Amanda Orben - CPF/MF sob o nº 112.675.889-26.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Técnica de esboço por estrutura geometrizada, técnica de realismo de pelos, técnicas de sombras e iluminação e senso de espaço.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 045/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Allan Cesar Kraiesk Muller - CPF/MF sob o nº 087.748.459-77.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Música – Brasileirinho – Waldir Azevedo.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 046/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Julio Cezar Padovani - CPF/MF sob o nº 107.757.829-63.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Música – Aleluia.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 047/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Mari Salete Turmena Link - CPF/MF sob o nº 019.040.449-30.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Música – Conquistando o impossível.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 048/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Claudemir Luiz Bissotto - CPF/MF sob o nº 813.909.129-49.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Música – A sua maneira – Capital Inicial.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 049/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Luana Cristina Cachoeira - CPF/MF sob o nº 063.616.399-75.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Pintura em toalhas.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 050/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Juliano da Fonseca - CPF/MF sob o nº 067.074.539-12.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Canção Sinônimos de Zé Ramalho.
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 051/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Mirian Walieska Jacuniak da Rosa - CPF/MF sob o nº 545.958.279-20.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Oficina de confecção de sachês.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 052/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Maria Eduarda Kummer - CPF/MF sob o nº 100.878.419-24.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Workshop Bellet Clássico.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias

Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 053/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Oldaiza Ribeiro de Lima - CPF/MF sob o nº 016.259.729-03.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Oficina de elaboração de aromatizadores e perfumes.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 054/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Douglas Borsatti - CPF/MF sob o nº 065.376.589-42.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Workshop – Oficina de acordeon.
Valor	R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 055/2021 – Chamamento 016/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Bruna Salvador - CPF/MF sob o nº 090.791.329-69.
Objeto	Apoio Emergencial a realização da apresentação: Workshop – Canto e expressividade.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021

Contrato	194/2021 – Tomada de Preços n° 028/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Crescer Construtora Ltda. – Me - CNPJ nº 28.393.409/0001-34.
Objeto	Contratação de empresa para execução da construção da quadra coberta na Escola Municipal 28 de Novembro, com recursos do FNDE, Termo de Compromisso 202103773-1, Processo 23400.002704/2017-66.
Valor	R$ 507.903,46 (quinhentos e sete mil, novecentos e três reais e quarenta e seis centavos).
Prazo	7 (sete) meses.
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021.

Nono Termo Aditivo Ao Contrato nº 014/2018 – Pregão Presencial 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato - CNPJ n° 29.058.951/0001-01.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste - Glosa-se do contrato original o valor de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos reais).
Data de Assinatura	16 de dezembro de 2021.

Sexto Termo Aditivo Ao Contrato nº 013/2018 – Pregão Presencial 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Silvana Silva de Morais – MEI - CNPJ/MF nº 19.622.400/0001-67.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 23.452,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA - Prorroga-se o prazo de vigência para 17 de janeiro de 2023.
Data de Assinatura	17 de dezembro de 2021.

Oitavo Termo Aditivo Ao Contrato nº 016/2018 – Pregão Presencial 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	TRANSPORTES SÃO FRANCISCO DO BANDEIRA LTDA - CNPJ n° 04.229.533/0001-09.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 128.002,00 (cento e vinte e oito mil e dois reais), CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA – prorroga-se o prazo da vigência até 17 de janeiro de 2023.
Data de Assinatura	16 de dezembro de 2021.

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 173/2020 – Tomada de Preços 038/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. – EPP - CNPJ n° 15.267.737/0001-42.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO – Prorroga-se o prazo de execução até 17 de março de 2022. CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA - Prorroga-se o prazo de vigência até 17 de junho de 2022.
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021.

Décimo Termo Aditivo Ao Contrato nº 014/2018 – Pregão Presencial 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato - CNPJ n° 29.058.951/0001-01.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE - Acresce ao contrato original o valor de R$ 152.264,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais). CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA – prorroga-se o prazo da vigência até 17 de janeiro de 2023.
Data de Assinatura	16 de dezembro de 2021.

Dois Vizinhos, 22 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:228271CE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto,, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021**, cujo objeto é**: CREDENCIAMENTO DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL POR MEIO DA SEGUINTE MODALIDADE: SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DIGITAIS DE MANEIRA VIRTUAL CONFORME PREVISTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS,** em favor das seguintes proponentes:

Categoria I R$ 10.000,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
1º	GIANE CARDOSO DA SILVA BELLE	627.352.929-91
2º	LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA	14.304.583/0001-59
3º	ODAIR MARCOS PASA	054.769.159-90
4º	P.R. PROVIN	22.128.207/0001-89

Categoria II R$ 6.000,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
1º	MOACIR MAFRA JUNIOR	714.781.169-00
2º	SANDER ANTONIO BEARZI.	025.422.569-18

Categoria II R$ 2.500,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
1º	NATÃ JARDEL SCHIMIT DE LARA	30.454.710/0001-52
2º	DOUGLAS BORSATTI	065.376.589-43
3º	LUCIANO RIBEIRO	971.802.389-53
4º	BRUNA SALVADOR	0902.791.329-69
5º	GISELI NIERADKA	057.019.019-39
6º	IVANIR DE FATIMA CORDEIRO	619.977.659-34
7º	MARIA EDUARDA KUMMER	100.878.419-24
8º	OLDAIZA RIBEIRO DE LIMA	016.259.729-03
9º	LHEID NARA DA SILVA	082.459.079-10
10º	MAYZA REGINA IORKOSKI	063.620.239-94
11º	IVETE SEVERNINI	019.717.779-43
12º	AMANDA ORBEN	112.675.889-26
13º	MIRIAN WALESKA JACUNIAK DA ROSA	545.958.279-20
14º	CRISTIELI SEVERNINI DE OLIVEIRA	108.253.269-07
15º	CHEILA ALBANI	069.027.719-95
16º	ADENILSON DE MORAES	054.343.399-40
17º	MARIA IVONETE BORGES DOS SANTOS DE MORAES	027.286.319-05
18º	IRONI DA CONCEIÇÃO	081.906.659-10
19º	ROSANE DE SOUZA ORBEN	774.561.571-20
20º	CHEILA FORTUNATO	092.829.599-02
21º	SILVANA DUTRA	025.692.589-54
22º	LUANA CRISTINA CACHOEIRA	063.616.399-75

Categoria III R$ 2.000,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
1º	JULIO CEZAR PADOVANI	107.757.829-63
2º	KASSIANE MACHADO ESPINDOLA	088.409.739-07
3º	ALEXANDRO ENGELS	066.475.359-00
4º	RONILDO ANTONIO PEREIRA PASA	072.681.419-98
5º	LUCINEI DE BRITTOS	084.966.349-06
6º	PAULO ROBERTO PROVIN	048.943.979-94
7º	RICARDO MEZZALIRA	087.001.819-19
8º	FRANCISCO FLAVIO MIRANDA	034.588.014-56
9º	JEFFERSON GIOVANI DOS SANTOS	048.943.979-94
10º	LUIZ CARLOS DA SILVA	906.715.629-91
11º	THAIS MOREIRA	33.735.370/0001-26
12º	CHILTON DOS SANTOS	074.825.699-79
13º	ANAIZA CRISTINA PASA	101.286.049-30
14º	JULIANO DA FONSECA	067.074.539-12
15º	MICHELI ZANELLA BISSOTTO	066.793.099-05
16º	ALLAN CESAR KRAIESKI MULLER	087.748.459-77
17º	MARI SALETE TURMENA LINK	019.040.449-30
19º	LUCILAINE SAUDER PASA	064.679.239-36
18º	CLAUDEMIR MARTELO	024.282.799-39
20º	CLAUDEMIR LUIZ BISSOTO	813.909.129-49
21º	CLAUDIMAR BISSOTTO	813.909.209-68

Categoria IV R$ 5.000,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
1º	DOUGLAS BORSATTI	065.376.589-43

Categoria V R$ 3.000,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
1º	FRANCIELI ZEFERINO	079.696.319-98
2º	JEFERSON SAVISKI	092.346.039-07
3º	VANESSA JOAQUIM CORDEIRO	094.172.139-62

E **HOMOLOGA** referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:91962EB3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2565/2021

LEI N.º 2565/2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de diversos bens imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Luis Carlos turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos sanciono a seguinte.

LEI:

Art. lº Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do patrimônio do Município de Dois Vizinhos e alienar bens imóveis de propriedade do Município, conforme inciso.

I – os imóveis urbanos e rurais são os seguintes:

Item	Lote	Quadra/ Gleba	Área m²	Matrícula	Loteamento	Valor mínimo
1.	Único	21-A	1.094,50	30.448	1ª Secção Zona Sul	608.138,33
2.	07 e 08-A	02	531,90	46.690	Cazella	58.225,83
3.	04	06	383,03	34.280	Residencial Gentila Mioranza Morello	69.162,23
4.	04	01	492,50	55138	Residencial Gentila Mioranza Morello	135.000,00
5.	05	01	384,45	55.139	Residencial Gentila Mioranza Morello	110.327,00
6.	06	01	307,96	55.140	Residencial Gentila Mioranza Morello	65.430,33
7.	05-A	08	123,39	50.135	Residencial Gentila Mioranza Morello	31.019,16
8.	05-B	08	186,06	50.137	Residencial Gentila Mioranza Morello	39.691,56
9.	05-C	08	214,87	44.383	Residencial Gentila Mioranza Morello	47.106,38
10.	19	09	240,00	55.003	Residencial Gentila Mioranza Morello	55.133,33
11.	20	09	240,00	55.004	Residencial Gentila Mioranza Morello	55.133,33
12.	21	09	240,00	55.005	Residencial Gentila Mioranza Morello	55.133,33
13.	22	09	240,00	55.006	Residencial Gentila Mioranza Morello	80.700,00
14.	23	09	240,00	55.007	Residencial Gentila Mioranza Morello	80.700,00
15.	24	09	242,75	55.008	Residencial Gentila Mioranza Morello	68.708,33
16.	25	09	350,96	54.999	Residencial Gentila Mioranza Morello	100.269,06
17.	26	09	252,00	55.000	Residencial Gentila Mioranza Morello	82.986,66
18.	27	09	252,00	55.001	Residencial Gentila Mioranza Morello	82.986,66
19.	11	02	237,65	44.325	Residencial Itália I	62.451,25
20.	11-A	02	209,92	44.326	Residencial Itália I	56.742,66
21.	12	02	305,72	44.327	Residencial Itália I	81.191,00
22.	12-A	02	262,65	44.328	Residencial Itália I	68.576,25
23.	13	02	430,01	34.094	Residencial Itália I	99.500,83
24.	13	01	102,77	51.466	Gross II	16.287,73
25.	01	02	817,06	30.974	Jardim Marquese	156.333,33
26.	06	04	309,97	44.311	Residencial Primavera 02	61.000,00
27.	06-A	04	201,75	44.312	Residencial Primavera 02	44.000,00
28.	06-B	04	200,01	44.313	Residencial Primavera 02	44.000,00
29.	06-C	04	201,55	44.314	Residencial Primavera 02	48.348,00
30.	06-D	04	235,97	44.315	Residencial Primavera 02	56.621,86
31.	07	01	271,67	55.126	Recanto do Maragato	55.422,46
32.	08	01	210,06	55.127	Recanto do Maragato	46.333,33
33.	09	01	205,83	55.128	Recanto do Maragato	48.234,66
34.	02	04	207,00	44.284	Smaniotto	49.666,66
35.	02-A	04	207,00	44.285	Smaniotto	49.666,66
36.	08	08	243,43	55.010	Smaniotto	50.166,66
37.	09	08	243,43	55.011	Smaniotto	50.166,66
38.	10	08	243,43	55.012	Smaniotto	50.166,66
39.	11	08	240,77	55.013	Smaniotto	49.500,00
40.	12	08	219,67	55.014	Smaniotto	48.833,33
41.	13	08	219,67	55.015	Smaniotto	48.833,33
42.	14	08	224,53	55.016	Smaniotto	35.216,60
43.	02	01	182,50	39.859	Dona Leticia	40.116,66
44.	08	06	250,84	54.847	Passanante	47.330,93
45.	09	06	328,76	54.848	Passanante	58.981,80
46.	10	06	315,61	54.849	Passanante	65.333,33
47.	01	03	286,54	54.958	Walendolff	53.102,66

48.	02	03	225,00	54.959	Walendolff	48.333,33
49.	03	03	225,00	54.960	Walendolff	48.333,33
50.	04	03	225,00	54.961	Walendolff	48.333,33
51.	05	03	225,00	54.962	Walendolff	48.333,33
52.	06	03	225,00	54.963	Walendolff	48.333,33
53.	07	03	225,00	54.964	Walendolff	48.333,33
54.	08	03	313,41	54.965	Walendolff	60.333,33
55.	09	03	262,60	54.966	Walendolff	53.257,33
56.	10	03	225,00	54.967	Walendolff	46.666,66
57.	11	03	225,00	54.968	Walendolff	46.666,66
58.	12	03	225,00	54.969	Walendolff	46.666,66
59.	13	03	225,00	54.970	Walendolff	48.416,66
60.	14	03	244,50	54.971	Walendolff	50.533,33
61.	10	04	327,25	54.953	Walendolff	74.187,50
62.	11	04	301,15	54.954	Walendolff	67.739,16
63.	01	01	201,37	44.373	Nossa Senhora da Salete	40.618,28
64.	01-A	01	201,13	44.374	Nossa Senhora da Salete	40.552,55
65.	01-B	01	255,34	44.375	Nossa Senhora da Salete	52.322,03
66.	02	01	207,83	44.376	Nossa Senhora da Salete	41.923,71
67.	02-A	01	214,27	44.377	Nossa Senhora da Salete	43.193,11
68.	02-B	01	221,40	44.378	Nossa Senhora da Salete	44.655,66
69.	02-C	01	223,74	44.379	Nossa Senhora da Salete	46.617,36
70.	03	06	220,00	44.389	Nossa Senhora da Salete	44.000,00
71.	03-A	06	220,00	44.390	Nossa Senhora da Salete	44.000,00
72.	03-B	06	220,00	44.391	Nossa Senhora da Salete	44.000,00
73.	03-C	06	316,04	44.392	Nossa Senhora da Salete	64.258,80
74.	04	06	200,36	44.386	Nossa Senhora da Salete	40.381,93
75.	04-A	06	200,36	44.387	Nossa Senhora da Salete	40.381,93
76.	04-B	06	201,91	44.388	Nossa Senhora da Salete	41.391,55
77.	06	03	476,69	54.955	Cavichioli	54.145,30
78.	07	03	341,42	54.956	Cavichioli	50.323,46
79.	08	11	200,00	44.393	Alto da Luz	51.000,00
80.	08-A	11	200,00	44.394	Alto da Luz	51.000,00
81.	09	11	312,25	44.359	Alto da Luz	68.537,91
82.	09-A	11	289,75	44.360	Alto da Luz	64.363,75
83.	10	11	200,00	44.371	Alto da Luz	51.000,00
84.	10-A	11	200,00	44.372	Alto da Luz	51.000,00
85.	11	11	245,75	44.369	Alto da Luz	62.250,41
86.	11-A	11	267,25	44.370	Alto da Luz	63.934,58
87.	12	11	361,30	44.367	Alto da Luz	88.237,33
88.	12-A	11	200,00	44.368	Alto da Luz	51.000,00
89.	13	11	250,80	44.364	Alto da Luz	56.730,66
90.	13-A	11	203,00	44.365	Alto da Luz	51.235,00
91.	13-B	11	201,95	44.366	Alto da Luz	51.152,72
92.	01	12	328,31	54.855	Alto da Luz	55.698,60
93.	02	12	292,35	54.856	Alto da Luz	54.541,00
94.	03	12	362,70	54.857	Alto da Luz	60.428,66
95.	04	12	323,24	54.858	Alto da Luz	55.994,00
96.	05	12	268,69	54.859	Alto da Luz	49.357,00
97.	06	12	214.41	54.860	Alto da Luz	42.752,66
98.	07	12	330,79	54.861	Alto da Luz	56.912,66
99.	08	02	258,06	55.062	Lautenschlager	37.848,66
100.	09	02	234,65	55.063	Lautenschlager	34.291,66
101.	10	02	227,94	55.064	Lautenschlager	31.654,00
102.	02	10	221,81	54.993	Residencial Jubelli	50.307,66
103.	03	10	230,88	54.994	Residencial Jubelli	58.505,01
104.	04	10	204,86	54.995	Residencial Jubelli	55.874,80
105.	05	10	202,92	54.996	Residencial Jubelli	57.873,53
106.	01	13	255,37	44.357	Zenci	52.375,50
107.	01-A	13	228,67	44.358	Zenci	45.565,55
108.	02	13	247,31	44.353	Zenci	50.150,30
109.	02-A	13	211,48	44.354	Zenci	45.017,06
110.	03	13	293,90	44.355	Zenci	57.540,33
111.	03-A	13	276,09	44.356	Zenci	54.225,03
112.	01	15	225,00	44.349	Zenci	40.708,33
113.	01-A	15	225,00	44.350	Zenci	40.708,33
114.	01-B	15	217,03	44.351	Zenci	39.071.98
115.	01-C	15	227,59	44.352	Zenci	42.690,11
116.	02	15	623,04	38.287	Zenci	121.469,86
117.	03	15	250,00	44.347	Zenci	45.416,00
118.	03-A	15	250,00	44.348	Zenci	46.000,00
119.	04	15	250,00	44.345	Zenci	48.500,00
120.	04-A	15	250,00	44.346	Zenci	48.500,00
121.	05	15	250,00	44.343	Zenci	45.766,66
122.	05-A	15	250,00	44.344	Zenci	47.500,00
123.	06	15	250,00	44.332	Zenci	50.833,33
124.	06-A	15	250,00	44.333	Zenci	50.166,66
125.	01	05	360,45	34.242	Galvan	59.333,33
126.	02	05	365,40	34.243	Galvan	65.333,33
127.	03	05	374,31	34.244	Galvan	69.200,00
128.	07	05	712,15	34.245	Galvan	103.866,66
129.	08	05	268,74	44.303	Galvan	63.500,00
130.	08-A	05	216,00	44.304	Galvan	50.500,00
131.	08-B	05	216,00	44.305	Galvan	50.500,00
132.	08-C	05	136,82	44.306	Galvan	31.435,00
133.	05	02	400,00	33.090	Residencial de Carli	82.666,66
134.	04-A	02	200,00	44.281	Residencial de Carli	43.666,66
135.	04	02	200,00	44.280	Residencial de Carli	43.666,66
136.	06	02	200,00	44.282	Residencial de Carli	43.666,66

137.	06-A	02	200,00	44.283	Residencial de Carli	43.666,66
138.	06	50	701,75	8.699	Parte Norte	187.530,00
139.	12	146	400,00	54.844	Parte Sul	389.333,33
140.	09	156	600,00	25.404	3ª Parte	116.333,33
141.	18	125	952,50	22.405	3ª Parte	182.183,33
142.	13-A	08	364,87	49.047	Cristo ReI	97.185,33
143.	05	09	344.14	54.845	Cristo Rei	65.315,00
144.	06	09	332,89	54.846	Cristo Rei	63.640,00
145.	01	08	1.576,91	47.851	Cristo Rei	252.947,66
146.	02	04	737,35	47.927	Residencial Harmonia	68.644,93
147.	04	04	550,44	47.929	Residencial Harmonia	63.285,40
148.	06	01	273,39	54.972	Residencial Vescovi	58.248,04
149.	07	01	281,61	54.973	Residencial Vescovi	59.448,29
150.	01	01	426,20	51.376	Nossa Senhora Aparecida VI	59.558,93
151.	02	01	570,35	55.374	Nossa Senhora Aparecida VI	55.424,48
152.	06	01	204,83	54.945	Jardim Gilia Vitto	49.439,46
153.	07	01	204,53	54.946	Jardim Gilia Vitto	49.391,46
154.	08	01	204,53	54.947	Jardim Gilia Vitto	49.391,46
155.	09	01	204,16	54.948	Jardim Gilia Vitto	49.328,93
156.	10	01	203,77	54.949	Jardim Gilia Vitto	42.803,51
157.	11	01	203,49	54.950	Jardim Gilia Vitto	42.783,45
158.	12	01	203,22	54.951	Jardim Gilia Vitto	42.264,10
159.	13	01	211,42	54.952	Jardim Gilia Vitto	43.351,76
160.	01-A	02	307,04	52.600	Jardim Gilia Vitto	67.682,93
161.	08	06	1.400,45	51.532	Nossa Senhora de Lurdes	179.352,83
162.	01	15	244,01	49.429	Residencial Zambon	41.107,18
163.	05	05	1.378,20	46.525	Santa Luzia II	243.358,66
164.	01	06	293,55	54.874	Santa Luzia II	61.860,33
165.	02	06	232,80	54.875	Santa Luzia II	49.126,66
166.	03	06	216,80	54.876	Santa Luzia II	45.176,00
167.	04	06	470,73	54.877	Santa Luzia II	73.438,93
168.	03	02	234,17	43.277	São Luiz	47.339,13
169.	11	04	227,60	54.989	Hermínio Maria Galvan	47.673,33
170.	12	04	236,00	54.990	Hermínio Maria Galvan	47.900,00
171.	13	04	217,78	54.991	Hermínio Maria Galvan	42.945,33
172.	14	04	240,71	54.992	Hermínio Maria Galvan	46.814,00
173.	15	04	391,18	54.986	Hermínio Maria Galvan	74.745,33
174.	16	04	319,38	54.987	Hermínio Maria Galvan	64.333,33
175.	17	04	347,14	54.988	Hermínio Maria Galvan	69.800,00
176.	11	01	252,00	54.851	Dinarte Galvan	54.333,33
177.	12	01	255,20	54.852	Dinarte Galvan	54.833,33
178.	13	01	286,18	54.853	Dinarte Galvan	61.666,66
179.	04	01	252,97	55.091	Zeferino Vitto	56.533,00
180.	05	01	265,95	55.092	Zeferino Vitto	61.833,33
181.	01	02	817,35	46.031	Nossa Senhora da Salete II	157.666,66
182.	01	04	369,75	46.046	Nossa Senhora da Salete II	68.000,00
183.	05	03	215,10	54.976	Folha Verde	54.000,00
184.	06	03	218,64	54.977	Folha Verde	53.366,66
185.	01	04	290,26	53.012	Folha Verde	69.833,33
186.	05	05	270,00	54.978	Verdi	64.500,00
187.	06	05	270,00	54.979	Verdi	61.000,00
188.	07	05	270,00	54.980	Verdi	61.666,66
189.	08	05	270,00	54.981	Verdi	61.666,66
190.	09	05	270,00	54.982	Verdi	61.666,66
191.	10	05	323,47	54.983	Verdi	70.566.66
192.	11	05	275,35	54.984	Verdi	50.505,33
193.	12	05	552,79	54.985	Verdi	51.107,00
194.	10	03	216,72	54.870	Residencial Cardoso	36.088,66
195.	11	03	277,41	54.871	Residencial Cardoso	44.127,66
196.	12	03	315,27	54.872	Residencial Cardoso	49.769,66
197.	10	02	279,68	44.384	Romani	51.160,33
198.	10-A	02	961,80	44.385	Romani	104.506,33
199.	71-C	15-DV	4.714,00	20.565	Linha Santa Bárbara	66.163,66
200.	45	39-DV	2.500,00	30.749	Linha Ibiaçá	32.083,33
201.	22	40-DV	2.500,00	10.753	Linha São Pedro do Bandeira	32.083,33
202.	15	22	382,00	55.094	Parte sul	183.176,66
203.	14	03	255,40	55.260	Loteamento Social	49.068,13
204.	15	120	387,12	55.256	Loteamento 3ª Parte (praça correio)	483.670,66
205.	14	82	798,00	11.111	Parte Norte	137.714,53
206.	13	81	802,00	13.079	Parte Norte	62.666,66
207.	02-A	11	236,46	51.407	Loteamento Jardim Boaretto I	60.265,76

Art. 2º Os adquirentes deverão proceder ao pagamento dos imóveis à vista ou parcelado, conforme critérios estabelecidos no edital de licitação na modalidade de Concorrência a ser realizado pelo Município.

Art. 3º Os imóveis adquiridos através da alienação autorizada por esta lei não poderão mais ser permutados com o município de Dois Vizinhos, sendo os mesmos desafetados com a presente lei.

Art. 4º O preço mínimo para a alienação de cada imóvel, individualmente, é aquele definido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município de Dois Vizinhos, nomeada através do Decreto n.º 16799/2021, consignado no Parecer de Avaliação.

Art. 5º Acaso a alienação autorizada por esta Lei não seja frutífera, o Município fica autorizado desde já a subdividir os lotes especificados, procedendo nova alienação.

Parágrafo único. O valor da soma das avaliações dos imóveis subdivididos não poderá ser inferior ao valor atribuído nesta data aos respectivos imóveis citados, considerando-se o valor por metro quadrado.

Art. 7º Se na primeira Concorrência não houverem interessados nos imóveis, o Município lançará um novo Edital com redução de 10% (dez por cento) do valor do lance mínimo, e se ainda assim não houverem interessados, a Administração lançará um terceiro Edital com redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance mínimo.

Art. 8º O valor obtido pelo Município com a alienação dos imóveis de que trata a presente Lei, será destinado à aquisição de terrenos, construção de prédios públicos, pagamento de precatórios em razão do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - Hospital Pró Vida, permuta com outros terrenos de interesse público mediante aprovação de lei específica e desapropriações para atender utilidade pública, necessidade pública ou interesse social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F1E7A514

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2566/2021

LEI N.º 2566/2021

Súmula: Promove alterações na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 018/2021, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 13-A da Lei Municipal 1.680/2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.080/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13-A** Será concedida Função Gratificada aos servidores efetivos que forem nomeados como membros de Comissão de Licitação Permanente ou Comissão de Licitação Especial, que farão jus a um acréscimo pecuniário a título de gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do primeiro nível atualizado da Tabela de Elevação dos Vencimentos dos Cargos de Provimentos Efetivo, disposta no anexo III da Lei Municipal 1.680/2012".

Art. 2º Altera-se o artigo 13-B da Lei Municipal 1.680/2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.284/2019, para que referido dispositivo passe a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13-B**Será concedida gratificação especial de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o 1º nível da tabela de elevação dos vencimentos dos cargos e provimentos efetivos, anexo III da Lei 1.680/2012, ao servidor efetivo que for designado para desempenhar as funções inerentes a tesouraria".

Art. 3º Ficam revogados os artigos 1º e 3º da Lei Municipal 2.278/2019, que alteraram o Anexo I da Lei Municipal 2.018/2015 e o Anexo I da Lei Municipal 1.680/2012 com a finalidade de reduzir a carga horária e o vencimento do cargo de provimento efetivo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos.
Parágrafo único. A revogação prevista pelo caput do art. 3º desta Lei implica em repristinação da redação anterior dos Anexos I da Lei Municipal 2.018/2015 e do Anexo I da Lei Municipal 1.680/2012, que voltam a vigorar, respectivamente, com as seguintes informações relacionadas ao cargo de Contador:

I. Anexo I da Lei Municipal 2.018/2015:

Quantidade	Cargo	Símbolo	Carga horária
01	Contador	NI-04	40

II. Anexo I da Lei Municipal 1.680/2012:

Cargo	Quantidade de vagas	Nível	Carga horária
Contador	01	NI-04 a 36	40

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal 2.277/2019, que alterou o Anexo II da Lei Municipal 1.680/2012 com a finalidade de reduzir os vencimentos do cargo de provimento em comissão de Diretor da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. A revogação prevista pelo caput do art. 4º desta Lei implica em repristinação da redação anterior do Anexo II da Lei Municipal 1.680/2012, alterado pela Lei Municipal 2.275/2019, que voltará a vigorar com as seguintes informações relacionadas ao cargo de provimento em comissão de Diretor da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos:

Cargo	Quantidade de vagas	Nível	Carga Horária	Vencimentos
Diretor	01	CC-1	40	R$ 9.034,29

Art. 5º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal 1.680/2012, com redação atual dada pela Lei Municipal 2378/2020, a fim de adequar a tabela dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, Assessor Legislativo da Mesa Diretora e Assessor Parlamentar que, no que se refere especificamente aos mencionados cargos, passa a vigorar com a seguinte disposição:

Cargo	Quantidade de vagas	Nível	Carga horária	Vencimentos
Assessor de Comunicação Social	01	CC-3	40	R$ 6.500,00
Assessor Legislativo da Mesa Diretora	01	CC-3	40	R$ 6.500,00
Assessor Parlamentar	01	CC-4	40	R$ 4.227,62

Art. 6º Revoga-se o disposto no art. 17-A da Lei Municipal 1.680/2011 e em seus respectivos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, criados pela Lei Municipal 2.185/2017**.**

Art. 7º Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal 2.185/2017, que alterou a redação dos incisos II e III do art. 9º da Lei Municipal 1.680/2012.

Parágrafo único. A revogação prevista pelo caput do art. 7º desta Lei implica em repristinação da redação anterior dos incisos II e III do art. 9º da Lei Municipal 1.680/2012, que voltam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** [...]
II - o servidor que a partir de dois anos após concessão do benefício do inciso I deste Artigo, concluir curso de mestrado na área de gestão pública ou em outro curso cujo conteúdo programático contenha no mínimo 30% (trinta por cento) da carga horária com disciplinas voltadas à atuação da função pública, especificamente na área do direito administrativo, contabilidade pública, gestão legislativa ou administrativa, terá reajuste salarial de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, por uma única vez
III - o servidor que a partir de dois anos após concessão do benefício do inciso II deste Artigo, concluir curso de doutorado, na área de gestão pública ou em outro curso cujo conteúdo programático contenha no mínimo 30% (trinta por cento) da carga horária com disciplinas voltadas à atuação da função pública, especificamente na área do direito administrativo, contabilidade pública, gestão legislativa ou administrativa, terá reajuste salarial de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, por uma única vez."

Art. 8º As despesas necessárias para a execução da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício / LOA	Natureza da despesa	Saldo inicial da dotação
2022	3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.930.000,00
2022	3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 390.000,00

Art. 9º A presente Lei entrará em vigor no dia imediatamente posterior ao encerramento dos efeitos das medidas restritivas impostas pelo art. 8º da Lei Complementar 173/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A75DA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 031/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

LEI Nº **031/2021**

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.983,07(Sei mil novecentos e oitenta e três reais e sete centavos), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	09.000	-	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária	09.001	-	Departamento de Apoio as escolas Municipais		
12.361.0004.2017		-	Educação		
Fonte	41604	-	Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF mínimo de 70% estabelecido		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagem Fixas – Pessoal Civil	R$	4.596,87

Fonte	41604	-	Obrigações Patronais		
3.1.91.13.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.386,30
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**6.983,07**

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

I – Parte de recursos próprios por excesso de arrecadação na dotação orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

Rubrica orçamentaria - FONTE 41604	1.7.1.8.09.1.1.00.00.00.00.00

Artigo 3º - Ficam incluídas as metas físicas financeira e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei Diretrizes Orçamentaria para 2021 e Plano Plurianual 2018-2021

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:25FEE007

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 030/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

LEI Nº **030/2021**

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	12.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura.		
Unidade Orçamentária	12.001	-	Departamento de Assistência a Agricultura		
20.606.0017.1027		-	Apoio a Agricultura		
Fonte	33724	-	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA 4X2 - CONVÊNIO FEDERAL		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	343.800,00
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários Livres		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	76.200,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**420.000,00**

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

I – Parte de recursos próprios por excesso de arrecadação na dotação orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

Rubrica orçamentaria	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do ICMS - F.1001

II - Excesso de arrecadação do Convênio Estadual nas seguintes receitas:

24.18.10.91.00.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 4x2 CAÇAMBA – CONVÊNIO FEDERAL

Artigo 3º - Ficam incluídas as metas físicas financeira e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei Diretrizes Orçamentaria para 2021 e Plano Plurianual 2018-2021

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1BDBDEEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 313/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
Exercício: 2021
Decreto nº 313/2021 de 20/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 29/01/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.527,25 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das
seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19.000.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
8- 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	2.527,25
Total Suplementação:			**2.527,25**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
19.000.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
10 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.026,25
13 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.501,00
Total Redução:			**2.527,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado d Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ECE0EC6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 0059/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 0059/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA.*

Fornecedor : SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - 39.592.821/0001-08											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	930,00	UNI	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	Bio kriss	Bio Kriss	R$ 1,77	R$ 1.646,10	R$ 2,17	R$ 2.018,10	18,43	R$ 0,40
6	100,00	CX	COTONETE CAIXAS COM 50 UNIDADES.	Coton	Coton	R$ 2,24	R$ 224,00	R$ 2,24	R$ 224,00	0,00	R$ 0,00
15	75,00	UNI	DESENTUPIDOR DE PIA, CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA	York	York	R$ 7,27	R$ 545,25	R$ 7,27	R$ 545,25	0,00	R$ 0,00
18	350,00	PCT	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA, PALMA ANTIADERRAPANTE, FORMA ANATÔMICA, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	superpro	superpro	R$ 5,92	R$ 2.072,00	R$ 7,12	R$ 2.492,00	16,85	R$ 1,20
21	135,00	UNI	PORTA FILTRO	cm	cm	R$ 8,56	R$ 1.155,60	R$ 8,56	R$ 1.155,60	0,00	R$ 0,00
22	235,00	Embalagens	PILHA ALCALINA MÉDIA COM 2 UNIDADE	Sdnmy	Sdnmy	R$ 11,51	R$ 2.704,85	R$ 11,51	R$ 2.704,85	0,00	R$ 0,00
24	450,00	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS DIMENSÕES 20,5 X 20 CM, 1000 FOLHAS	Levissimo	Levissimo	R$ 9,01	R$ 4.054,50	R$ 9,34	R$ 4.203,00	3,53	R$ 0,33
25	210,00	UNI	CANECA EM ALUMÍNIO, COM ALÇA LATERAL, CAPACIDADE ATÉ 300 ML	GP Inox	GP Inox	R$ 9,20	R$ 1.932,00	R$ 9,20	R$ 1.932,00	0,00	R$ 0,00
26	45,00	UNI	PANELA ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 20,0 LITROS	Queluz	Queluz	R$ 48,31	R$ 2.173,95	R$ 48,31	R$ 2.173,95	0,00	R$ 0,00
27	60,00	UNI	PANELA ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 40,0 LITROS	Queluz	Queluz	R$ 76,03	R$ 4.561,80	R$ 76,03	R$ 4.561,80	0,00	R$ 0,00

28	90,00	UNI	POTE QUADRADO COM TAMPA, CAPACIDADE 4 LITROS, DIVERSAS CORES	Implast	Implast	R$ 15,28	R$ 1.375,20	R$ 15,28	R$ 1.375,20	0,00	R$ 0,00
29	285,00	FRSC	AMACIANTE DE ROUPAS DE 2 LITROS	klip	klip	R$ 5,60	R$ 1.596,00	R$ 8,82	R$ 2.513,70	36,51	R$ 3,22
31	880,00	Pacotes	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA PACOTE COM 08 UNIDADES PESO 60 GRAMAS.	VEGA	VeGa	R$ 5,50	R$ 4.840,00	R$ 9,58	R$ 8.430,40	42,59	R$ 4,08
35	6,00	UNI	BANDEJA EM AÇO INOX OVAL RASA PROFISSIONAL 50CM	GP Inox	GP Inox	R$ 48,35	R$ 290,10	R$ 48,35	R$ 290,10	0,00	R$ 0,00
36	20,00	PCT	KIT POTE E TAMPA DESCARTAVEL 250 ML REDONDO C/50 UNIDADES	Totalplast	Totalplast	R$ 32,05	R$ 641,00	R$ 32,05	R$ 641,00	0,00	R$ 0,00
37	20,00	PCT	COLHER PLÁSTICA SOBREMESA CRISTAL COM 50 UNIDADES PRA FESTA	Totalplast	Totalplast	R$ 9,40	R$ 188,00	R$ 9,40	R$ 188,00	0,00	R$ 0,00
38	20,00	PCT	GARFO PLÁSTICO SOBREMESA CRISTAL COM 50 UNIDADES PRA FESTA	Totalplast	Totalplast	R$ 10,20	R$ 204,00	R$ 10,20	R$ 204,00	0,00	R$ 0,00
39	10,00	PCT	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADA COR RESISTENTE 40X50 - CAIXA C/100 UNIDADES	Rosso	Rosso	R$ 17,03	R$ 170,30	R$ 17,03	R$ 170,30	0,00	R$ 0,00
40	10,00	PCT	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADA COR RESISTENTE 30X40 - CAIXA C/100 UNIDADES	Rosso	Rosso	R$ 18,58	R$ 185,80	R$ 18,58	R$ 185,80	0,00	R$ 0,00
42	50,00	Rolos	FOLHA DE ALUMÍNIO EM ROLO 30CM X 4,0M SUPER RESISTENTE	Gioca	Gioca	R$ 10,47	R$ 523,50	R$ 10,47	R$ 523,50	0,00	R$ 0,00
45	5,00	PCT	PALITO DE SORVETE ESCOLAR ARTESANATO PONTA REDONDA - 100 PEÇAS	cm	cm	R$ 11,65	R$ 58,25	R$ 11,65	R$ 58,25	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 35.057,13							**Subtotal Orçado: R$ 40.509,93**			**13,46%**	**R$ 5.452,80**

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
48	6,00	UNI	ESPREMEDOR DE FRUTAS MANUAL	Implast	Implast	R$ 21,48	R$ 128,88	R$ 21,48	R$ 128,88	0,00	R$ 0,00
49	15,00	UNI	FORMA DE PIZZA GRANDE	Queluz	Queluz	R$ 21,94	R$ 329,10	R$ 21,94	R$ 329,10	0,00	R$ 0,00
50	6,00	UNI	FORMA DE PUDIM GRANDE	Queluz	Queluz	R$ 23,67	R$ 142,02	R$ 23,67	R$ 142,02	0,00	R$ 0,00
51	5,00	UNI	DESCASCADOR DE LEGUMES	cm	cm	R$ 14,57	R$ 72,85	R$ 14,57	R$ 72,85	0,00	R$ 0,00
52	6,00	UNI	TRITURADOR DE ALHO	Implast	Implast	R$ 22,99	R$ 137,94	R$ 22,99	R$ 137,94	0,00	R$ 0,00
53	100,00	UNI	CANECA DE ALUMÍNIO DE 200ML	Queluz	Queluz	R$ 13,81	R$ 1.381,00	R$ 13,81	R$ 1.381,00	0,00	R$ 0,00
54	10,00	UNI	FORMA PARA PÃO DE QUEIJO 24 CAVIDADES 35cm COMPRIMENTO 26,5cm LARGURA 5cm FUNDO 3cm ALTURA 6,5cm BOCA MATERIAL AÇO CARBON	Queluz	Queluz	R$ 25,60	R$ 256,00	R$ 25,60	R$ 256,00	0,00	R$ 0,00
55	10,00	UNI	KIT COM 6 POTINHOS DE SOBREMESA DE ALUMÍNIO MEDIDAS APROX: 12CM DIâMETRO & 4CM DE ALTURA	Queluz	Queluz	R$ 35,05	R$ 350,50	R$ 35,05	R$ 350,50	0,00	R$ 0,00
56	4,00	UNI	FORMAS PARA EMPADA E SALGADOS N4 PÃO DE QUEIJO GRANDE DIMENSÕES: 7,5 CM BOCA 4,5CM FUNDO X 3 CM ALTURA MATERIAL:AÇO,FOLHA FLANDRES COM 24 UNIDADES	Queluz	Queluz	R$ 21,20	R$ 84,80	R$ 21,20	R$ 84,80	0,00	R$ 0,00
57	10,00	UNI	PORTA GUARDANAPOS EM PLÁSTICO DEITADO HORIZONTAL	Implast	Implast	R$ 16,27	R$ 162,70	R$ 16,27	R$ 162,70	0,00	R$ 0,00
58	4,00	UNI	SALEIRO PORTA CONDIMENTOS DE CERâMICA COZINHA BRANCO: 12cm x 14,5cm x 11cm	cm	cm	R$ 20,74	R$ 82,96	R$ 20,74	R$ 82,96	0,00	R$ 0,00
59	10,00	UNI	AÇUCAREIRO INOX , L: 8cm x A:6cm ; COLHER DE INOX 11cm	GP Inox	GP Inox	R$ 36,65	R$ 366,50	R$ 36,65	R$ 366,50	0,00	R$ 0,00
60	6,00	UNI	COPO MEDIDOR DE MEDIDA 500ML	Arquiplast	Arquiplast	R$ 16,80	R$ 100,80	R$ 16,80	R$ 100,80	0,00	R$ 0,00
61	3,00	UNI	ROLO DE MASSAS, MACARRÃO, PÃO, PIZZA EM INOX MATERIAL: INOX E CABOS EM PLÁSTICO MEDIDAS: 35CM	GP Inox	GP Inox	R$ 22,36	R$ 67,08	R$ 23,76	R$ 71,28	5,89	R$ 1,40
63	5,00	UNI	ASSADEIRA RETANGULAR BAIXA PARA BOLACHA ALUMÍNIO N4	Continental	Continental	R$ 25,09	R$ 125,45	R$ 25,09	R$ 125,45	0,00	R$ 0,00
64	5,00	UNI	CAIXA PLÁSTICA BRANCA PARA AÇOUGUE C/ TAMPA 7 LTS	Arquiplast	Arquiplast	R$ 25,27	R$ 126,35	R$ 25,27	R$ 126,35	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 35.057,13							**Subtotal Orçado: R$ 40.509,93**			**13,46%**	**R$ 5.452,80**

Fornecedor : DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA - 41.944.789/0001-16

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado Total Orçado**		**Econ. %**	**Economia R$**
30	585,00	FRSC	DESINFETANTE MULTIUSO 2 LITROS	SUPREMA	2 LITROS	R$ 4,83	R$ 2.825,55	R$ 8,67	R$ 5.071,95	44,29	R$ 3,84
Subtotal Adjudicado R$ 2.825,55							**Subtotal Orçado: R$ 5.071,95**			**44,29%**	**R$ 2.246,40**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 37.882,68	R$ 45.581,88	16,89%	7.699,20

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses-PR , 20 de Dezembro de 2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:23CE7F2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315/2021 - EXONERAR OS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR, A PARTIR DA DATA DE 30/12/2021.

DECRETO Nº 315/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, o fim do ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de se elaborar novo Processo de Seleção para o cargo temporário de professor para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar a distribuição das vagas para o ano letivo de 2022, devido a alteração da demanda escolar;
CONSIDRANDO, o recesso dos trabalhos do poder executivo municipal devido as festas de fim de ano;
DECRETA
Artigo 1° - EXONERAR os servidores ocupantes dos cargos temporários de professor, a partir da data de 30/12/2021, os quais estão discriminados na tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
APARECIDA RAAB BESTEL	016.333.519-20	PROFESSOR
ARLETE ALPES MACHADO	035.661.669-01	PROFESSOR

FRANCIELE VANESSA HARPS	091.846.089-19	PROFESSOR
LAERCIO DOS ANJOS DO NASCIMENTO	054.230.369-84	PROFESSOR
LAIZ REGINA DA SILVA SOARES	694.895.199-6	PROFESSOR
LENI DO ROCIO FITZ DOS SANTOS	016.931.529-08	PROFESSOR
LORACI DE FATIMA DOS SANTOS LEAL	024.061.469-01	PROFESSOR
MARIA OTILIA ALVES TEIXEIRA	900.151.509-68	PROFESSOR
OZANA PATRICIA BRANCO DA SILVA	037.862.909-38	PROFESSOR
SANDRA MARIA MOREIRA	975.368.309-04	PROFESSOR
TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS	447.013.028-13	PROFESSOR
TATIANE PRODOSSIMO	078.986.679-05	PROFESSOR

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20/12/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9F62BBD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL PSS 02/2021

EDITAL I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 794/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratações temporárias para exercer a função de:

PROFESSOR – 20 HORAS – ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR – 30 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nos termos das normas instituídas neste Edital**,** sob o Regime Especial de Direito Administrativo, de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, para as funções a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

CAPÍTULO I

1. DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária e para compor reserva técnica, destinado a prover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipais.

1.2 - Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

1.3 – Este PSS consistirá em **PROVA DE TÍTULOS referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme especificado nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.**

1.4 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR o direito de proceder a contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das edições do " Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em " concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

Tabela. 1.6 - Quadro de vagas;

QUADRO I – PROFESSORES HABILITADOS					
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VENCIMENTOS**	**HABILITAÇÃO**	**TIPO DE PROVA**
Ensino Fundamental e Educação Infantil	5 + CR*	20 horas	R$ 1.652,27	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou outra licenciatura precedida de magistério.	Títulos
Professor de Educação Infantil	5 + CR*	30 horas	R$ 2.478,41	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou outra licenciatura precedida de magistério.	Títulos

CR* - *Cadastro de Reserva*

1.7 – O valor dos vencimentos para os professores encontra-se previsto na Lei n° 495 de 22 de dezembro de 2011, o qual refere-se ao piso municipal, não havendo acréscimo nos vencimentos referentes a progressão de escolaridade.

1.8 – As vagas do quadro acima compreendem vagas de contratação imediata (5 vagas Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil e 5 vagas Professor Educação Infantil), assim como cadastro de reserva que poderão ser preenchidas no decorrer do ano letivo de 2022, podendo o processo seletivo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme necessidade da municipalidade.

1.9 - O Contrato terá prazo de validade de acordo com a necessidade do Ente Público com prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja a necessidade de prorrogação.

1.10 - Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição on-line do candidato com envio dos Títulos;
b) Homologação Preliminar das Inscrições;
c) Período para interposição de Recurso;
d) Classificação Provisória;
e) Período para interposição de Recurso;
f) Homologação da Classificação Final;

1.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**

1.12 - DAS VAGAS DESTINADAS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.12.1 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criado durante o prazo de validade do Teste Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

1.12.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

1.12.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 05 (cinco).

1.12.4 - Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como anexar no ato de sua inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitidos nos últimos 12 meses.

1.13 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

1.13.1 - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para o cargo estabelecido neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

1.13.2 - Candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

1.13.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes nos cargos com número de vagas superior a 05 (cinco).

1.13.4 - Para concorrer às vagas reservadas conforme subitem 1.6, o candidato deverá:
a) Indicar na Ficha de Inscrição esta condição;
b) Imprimir e preencher a Autodeclaração para Afrodescendente – Anexo IX deste Edital;

1.13.4.1 - A autodeclaração somente terá validade se enviado, no momento da inscrição.

1.13.5 - O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no subitem 1.13.4 deste Edital impedirá que concorra às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

1.13.6 - Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

1.13.7 - O afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.13.8 - Caso seja detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 1.13.4, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, ainda, à pena disciplinar de demissão, se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu e à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes, conforme os incisos I e II, do art. 5º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

1.13.9 - Na inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas destinadas a afrodescendentes, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista final após a homologação prevista deste Edital.

1.13.10 - Os candidatos afrodescendentes que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderão concorrer às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

CAPÍTULO II

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições ocorrerão de forma eletrônica, via e-mail, entre os dias 23/12/2021 à 09/01/2022, através do e-mail inscricoesfssul@gmail.com;

2.1.1 – A inscrição no presente Processo Seletivo Público, implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital;
2.1.2 – O candidato deverá ater-se que poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo de que trata o Edital, sendo que a apresentação de duas fichas de inscrição ou a opção de inscrição nos dois cargos disponibilizados, acarretará na desclassificação do candidato.

2.2 - São condições para inscrição:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da convocação;
2.2.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;
2.2.4 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
2.2.5 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e o registro no órgão competente;
2.2.6 - O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas no item 2.2.7 quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3 - Documentos para inscrição:

2.3.1- Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
2.3.2- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de declaração eleitoral a qual pode ser extraída no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
2.3.3– Cópia do CPF- Cadastro de Pessoa Física (isento no caso de apresentação do CPF junto com os documentos descritos no item 2.3.1);
2.3.4– Cópia documento de quitação militar (para candidatos do sexo masculino);
2.3.5 – Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de Curso de Nível Superior (Referente ao Cargo Pretendido);
2.3.6 - Atestado de comprovação do tempo de serviço expresso em anos, meses e dias;
2.3.7 - Declaração de que não sofreu processo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos emitidas pelo próprio candidato (Anexo IV);
2.3.8 - Declaração de inexistência de acúmulo de cargos (Anexo VI).

2.4 Para comprovação de Títulos:

2.4.1 - Cópia dos Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação *lato e stricto sensu* na área de Educação.

2.5 – Para inscrever-se o candidato deverá atender ao que segue:

2.5.1 – Enviar para e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**, no período e horário indicado no presente Edital a ficha de inscrição devidamente preenchida e os demais documentos exigidos nos **itens 2.3 e 2.4 em arquivo único em formato PDF**;

2.5.2 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

CAPÍTULO III

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, ou seja, até as 17h00min do dia 11/01/2022, e publicadas em documento divulgado no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, interpor recurso que deverá ser enviado para o e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**.

3.3 – O resultado dos recursos referentes a homologação das inscrições, bem como a classificação provisória será publicado até as 17h00min do dia 14/01/2022, no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 – Da avaliação pelo nível de escolaridade

4.1.1 – A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Examinadora, considerando a análise do currículo do candidato, com pontuação máxima de ate 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou outra licenciatura precedida de magistério.	**60**	**Máximo 60**
TEMPO DE SERVIÇO COMO DOCENTE - 21/12/2011 A 20/12/2021		
Tempo de serviço como Docente.	**1 ponto por ano**	**Máximo 10 pontos**
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Pós Graduação *lato e stricto sensu* na área de Educação – Obrigatória apresentação de Certificado de Conclusão de Curso.	**05 pontos por curso.**	**Máximo 20 pontos**
Diploma de curso Superior, na área de educação, diferente do utilizado para comprovar escolaridade.	**5 pontos por curso.**	**Máximo 10 pontos.**
PONTUAÇÃO		**100**

4.1.2 - Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.

4.2 – Da avaliação pelo tempo de serviço

4.2.1 - É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 21/12/2011 a 20/12/2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, até o limite de 10 (dez) pontos, sendo um ponto para cada ano trabalhado.

4.2.2 - O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de CTPS devidamente registrada para a função.

4.2.3 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.

4.2.4 - O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.

4.2.5 - Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos e não poderão ser informados.

4.2.6 – A pontuação será computada conforme o Anexo II deste edital.

4.3 - Aperfeiçoamento Profissional

4.3.1 - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos – Anexo II deste Edital.
4.3.2 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e apresentados no ato da inscrição, conforme previsto no Item 2.4 deste Edital.

4.3.3 - O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, ou não atender às exigências dos itens 4.1, 4.2 e 4.3, será excluído do processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO V

5. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.

5.1 - A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada até às 17h00min do dia 14/01/2022, por meio de Edital específico, a ser publicado no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

5.2 - A classificação será emitida em listas individualizadas para cada cargo.

5.3 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos.

5.4 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) Maior escolaridade;
b) Maior tempo de serviço;
c) Maior idade.

5.5 - Será excluído o candidato que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

6. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

6.2 - Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.

6.3 - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado conforme modelo no Anexo VIII deste Edital.

6.4 - O Recurso deverá ser enviado para o e-mail **inscricoesfssul@gmail.com** em até **03 (três) dias subsequentes à divulgação da Classificação Provisória**, ou seja, das 08h00min do dia 15/01/2022 até as 17h00min do dia 17/01/2022.

6.5 - Não serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS os recursos apresentados fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados ou protocolizados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

6.6 - Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação do PSS, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

6.7 - Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS, instituída através de Portaria N° 396/2021, emitida pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, que emitirá Parecer Conclusivo.

6.8 - Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final até o dia 20/01/2022, que será publicada no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma estabelecido no Item 8 deste edital.

7. DA CONVOCAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/VAGAS E CONTRATAÇÃO

7.1 – A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, ampla concorrência, dos portadores de deficiência e dos candidatos afrodescendentes, de acordo com a necessidade da administração municipal, será realizada por meio de edital, a ser previamente publicado no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

7.1.1 – O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas aulas/vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, mediante apresentação de requerimento;

7.1.2 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência, ou não comparecer a Prefeitura Municipal para apresentação da documentação necessária para a contratação no prazo a ser publicado no edital de convocação.

7.2 - São requisitos para contratação:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição;
c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 7.4 deste Edital;
d) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional (Anexo III);
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
g) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
i) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.

7.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

a) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com
transito em julgado, nos últimos cinco anos, ou ainda, que possua processo crime em seu desfavor, mesmo que não possua sentença com transito em julgado quando se tratar de crimes contra criança e adolescentes;
c) Demitido do Serviço Público, após Processo Administrativo.
d) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
e) Demissão por justa causa pelo Município de Flor da Serra do Sul nos últimos dois anos;
f) Com 70 (setenta) anos de idade ou mais.

7.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.

7.5 - Será remetido para Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelas aulas/vagas ofertadas ou não puder assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, mediante requerimento formulado pelo candidato.

7.6 - Na ocorrência das hipóteses do item 7.5, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

7.7 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

CAPÍTULO VII

8. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	23/12/2021 a 09/01/2022	Inscrição eletrônica mediante e-mail
Resultado preliminar da homologação das inscrições	11/01/2022	
Prazo para o candidato interpor recurso da homologação	12/01/2022 a 13/01/2022	
Publicação da Classificação Provisória/site Prefeitura Municipal	17h00min do dia 14/01/2022	
Prazo para o candidato interpor recurso	15/01/2022 a 17/01/2022	
Divulgação do Resultado Final/site Prefeitura Municipal	20/01/2022	

CAPÍTULO VIII

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

9.2 - É dever do candidato, conferir corretamente sua ficha de inscrição, onde deve constar endereço e telefone para contato, em caso de mudança comunicar imediatamente o Setor de Recursos Humanos do Município.

9.3 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.4 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada para este fim.

9.5 – As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital e veiculadas nas edições do “Jornal Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

Publique-se, afixe-se nos locais de costume.

Flor da Serra do Sul/PR, 21 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

Edital Nº 01

ANEXO I DO EDITAL N.º 002/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO	
OPÇÃO DE INSCRIÇÃO (.....) - Professor - 20 horas – PSS (.....) – Professor – 30 horas – PSS	
Nome Completo:	
(___) Me declaro Afrodescente (___) Me declaro portador de Deficiência	
RG:	CPF:
Sexo:	Data Nascimento:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Estado civil:	Nº de filhos:
Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP:	
E-mail:	
Telefone:	
_____ Assinatura do candidato	

ANEXO II DO EDITAL N.º 002/2021 (SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO)
ETAPA SOBRE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou outra licenciatura precedida de magistério.	**60**	**Máximo 60**
TEMPO DE SERVIÇO COMO DOCENTE - 21/12/2011 A 20/12/2021		
Tempo de serviço como Docente.	**1 ponto por ano**	**Máximo 10 pontos**
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Pós Graduação *lato e stricto sensu* na área de Educação – Obrigatória apresentação de Certificado de Conclusão de Curso.	**05 pontos por curso.**	**Máximo 20 pontos**
Diploma de curso Superior, na área de educação, diferente do utilizado para comprovar escolaridade.	**5 pontos por curso.**	**Máximo 10 pontos**
PONTUAÇÃO		**100**

ANEXO Nº III DO EDITAL 002/2021

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil
( ) Professor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.
Local: ..... Data: ...../ ...../ 202.....

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., de ..... de .....

.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV DO EDITAL N.º 002/2021
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Eu, ..., abaixo assinado(a), ... (nacionalidade) ..... (estado civil), portador(a) de RG nº ..... e CPF nº ....., em atendimento aos Itens 2.3.7 e 2.3.8, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, bem como declaro comprovar mediante declaração não estar readaptado definitivo, ou recebendo qualquer benefício por incapacidade laborativa (auxílio doença, aposentadoria por invalidez).
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

....., de ..... de 202__.

ASSINATURA: .....
RG: .....

ANEXO V DO EDITAL N.º 002/2021
TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, ,RG n.º , abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo EDITAL N.º 002/2021.

, de....., de ..... de 202__.

ASSINATURA: .....
RG: .....

ANEXO VI DO EDITAL N.º 002/2021

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:___ _____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____ LF: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cago Comissionado

SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____ LF: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cago Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 3º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____ LF: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cago Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);
_____
_____
Data: _____/_____/_____ ____
Assinatura do Declarante

ANEXO VII DO EDITAL N.º 002/2021
FORMULÁRIO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Fase I – Comprovação de Títulos e documentos (item 4 – Para uso da Secretaria de Educação)
DOCUMENTOS ORIGINAIS
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC. OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTÊNTICADAS)
ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
( ) CTPS (setor privado) ( ) Declaração/portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA – INSCRITO COM PCD
LAUDO MÉDICO ( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 002/2021
MODELO DE RECURSO
Eu,__ _____portador (a) do RG n.º____, CPF n.º_____ inscrito (a) para a função de _____apresento recurso junto à Comissão Permanente de Seleção contra o resultado _____Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: _____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se necessário): _____
Flor da Serra do Sul _____ de ____de 202__. -----
Comprovante de Entrega de Recursos do PSS 02/2021

Nome do candidato:
Função/Etapa:
CPF:
Identidade:
Órgão Expedidor:
Data da Expedição:

Flor da Serra do Sul, _____de _____de 202__.

ANEXO IX DO EDITAL Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

Eu, Sr(a) _____DECLARO ser afrodescendente, sob as penas da lei, e estou ciente que se acaso verifique-se má fé de minha parte, à qualquer momento, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e poderei sofrer as penalidades previstas na legislação em vigor.
OBS: Caso verifique a má fé do interessado, na apresentação dos documentos comprobatórios para a Inscrição em Condição Especial, o candidato será automaticamente eliminado do certame, independentemente da fase em que se encontrar, podendo, inclusive, ser excluído da classificação ou ainda ter anulada a sua nomeação caso seja constatada irregularidade neste sentido após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Flor da Serra do Sul/PR, ___ de _____ de 202 __.

Assinatura: _____

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:BDB29264

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 401/2021

PORTARIA Nº 401/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 27 de dezembro de 2021, devendo retornar às suas atividades em 26/01/2022.

Nome	Cargo	Período aquisitivo
Terezinha Fatima Luza	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Clenir D. Reina	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Cleci Aparecida da Silva de Oliveira	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Maria Aparecida Celante	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Elizabete Marcia Darold Dietrich	Servente de Serviços Gerais	2019/2020
Sandra Rieger	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Marli Gava Magro	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Marile Schapanski Holscher	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Marli Terezinha Perondi	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Serimar Terezinha Ritter	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Janaina Copatti	Servente de Serviços Gerais	2020/2021 – 15 dias 2021/2022 – 15 dias
Cleusa Maria Coradi	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Natalina Moreira Barbosa de Oliveira	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Fátima Cerati de Oliveira	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Lucia Cerati Borges	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Marli de Fátima Rodrigues da Silva	Servente de Serviços Gerais	2019/2020
Rosimeri Dalla Rizzarda	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Ivanete Maria Dalla Rizzarda	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Camila Moreira dos Santos	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Luiz Salvador	Viveirista Florestal	2020/2021
Roberto Carlos Borges	Operador de Máquinas	2020/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:2B30E298

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 404/2021

PORTARIA Nº 404/2021
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Professores Municipais e Professores de Educação Infantil lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 27 de dezembro de 2021.

Nome	Cargo	Período aquisitivo
Alécio Cerati	Professor	2020/2021
Maria Aparecida Maia de Oliveira	Professor	2020/2021
Celito Corlassoli	Professor	2020/2021
Sandra F. B. Camillo – vínculo 1	Professora	2020/2021
Sandra F. B. Camillo – vínculo 2	Professora	2020/2021
Giovana Fátima Kunsler	Professora	2021/2022
Silvana Valdameri Reina	Professora	2020/2021
Valdir Cavalli – vínculo 1	Professor	2020/2021
Valdir Cavalli – vínculo 2	Professor	2020/2021
Marli M. Heimann	Professora	2020/2021
Roselei F. Gnoatto	Professora	2020/2021

Noeli Quell dos Santos	Professora	2020/2021
Adriana Paludo	Professora de Educação Infantil	2020/2021
Juliana Raquel Buratto Duarte	Professora de Educação Infantil	2020/2021
Edemeri Goffi	Professora	2020/2021
Marilene Lupatini	Professora de Educação Infantil	2020/2021
Raquel Gomes	Professora de Educação Infantil	2020/2021
Vanderlei Chorna	Professor	2021/2022
Jucicler Reolon da Silva	Professora de Educação Infantil	2020/2021
Elaine Vaz Rossetto	Professora de Educação Infantil	2021/2022
Claide Irene Weippert de Bortoli	Professora de Educação Infantil	2021/2022
Iliane de Fátima Tavares dos Santos	Professora	2021/2022
Fernanda Battisti	Professora	2021/2022
Lusalene Miqueli Tortora Chorna	Professora	2021/2022
Ênio Machado	Professor	2021/2022
Fabio Ernesto Dal Magro	Professor	2021/2022
Douglas Horst	Professor	2021/2022
Juliane Vargas dos Reis	Professora de Educação Infantil	2021/2022
Lucinéia Alves de Oliveira	Professora de Educação Infantil	2021/2022
Gilce Semoni Schorn	Professora de Educação Infantil	2020/2021
Lucilaine Alves de Oliveira	Professora de Educação Infantil	2021/2022
Francione de Góes	Professor	2021/2022
Luciane Cerati Borges	Professora	2021/2022
Adoriane Turatto	Professora	2021/2022
Géssica Thais Mignoni	Professora de Educação Infantil	2021/2022
Maira Regina Schauss	Professora	2021/2022
Rosilde Melânia Perin Frigo	Professora de Educação Infantil	2021/2022
Alice Valente da Silva	Professora de Educação Infantil	2021/2022
Vera Nice Rodrigues dos Santos	Professora	2019/2020
Iliana Rodrigues Ferazzo	Professora	2021/2022
Ivone Valdameri Reina	Professora de Educação Infantil	2020/2021
Rosemary Reina	Professora	2020/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:3E705814

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 405/2021

PORTARIA Nº 405/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores municipais, abaixo relacionados, a partir de 27 de dezembro de 2021, devendo retornar às suas atividades em 26/01/2022.

Nome	Cargo	Período aquisitivo
Airsão Antônio Perondi	Operador de Máquinas	2020/2021
Antônio Meotti	Operador de Máquinas	2020/2021
Valdir José Botini	Operador de Máquinas	2020/2021
Gilberto Carloto	Auxiliar de Serviços	2020/2021
Vanderlei Luza	Motorista de Veiculo Pesado	2020/2021
Ivonei José Righês	Motorista de Veículo Pesado	2020/2021
Clacir Perini	Operador de Máquinas	2020/2021
Valdemar Dietrich	Operador de Trator	2020/2021
Pedro de Oliveira	Operador de Máquinas	2020/2021
Luiz Carlos Barivieira	Operador de Máquinas	2020/2021
Eleandro Rodrigues	Motorista de Veículo Pesado	2020/2021
Adão Ferreira	Auxiliar de Serviços	2020/2021
Iloi Carlos Magro	Auxiliar de Serviços	2020/2021
José Francisco Valdomeri	Operador de Máquinas	2020/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:DD0E778B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 075/2021 IV

EDITAL Nº075/2021 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/01/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK0A89	275650W000108926	13/11/2021	74550
AAR4799	275650A000002439	14/11/2021	60503
ABF7469	275650B000097940	09/11/2021	74550
ABM5C23	275650A000002420	09/11/2021	60503
ABT3525	275650W000108845	11/11/2021	74550
ABT3525	275650B000098060	11/11/2021	74550
ACF8660	275650B000098166	13/11/2021	74550
ACJ3303	275650F000095342	03/11/2021	76331
ACQ5701	275650B000097913	09/11/2021	74550
ACS1792	275650B000098126	12/11/2021	74550
ACU0A67	275650W000108877	12/11/2021	74550
ACU0C95	275650B000098002	10/11/2021	74550
ACX1069	275650W000108731	08/11/2021	74550
ADE3666	275650W000108867	12/11/2021	74550
ADE3666	275650W000108830	11/11/2021	74550
ADN5448	275650D000076057	12/11/2021	74550
ADR5268	275650W000108858	11/11/2021	74550
ADS5A00	275650B000098232	14/11/2021	74710
ADS9779	275650D000076046	10/11/2021	74550
AEG9J08	275650B000097949	09/11/2021	74550
AEH0237	275650B000098062	11/11/2021	74550
AET8375	275650W000108922	13/11/2021	74550
AEW2E29	275650W000108941	13/11/2021	74550
AFH7049	275650W000108884	12/11/2021	74550
AFI0G56	275650B000098130	12/11/2021	74550
AFL0924	275650B000097884	08/11/2021	74550
AFR3E26	275650W000108819	10/11/2021	74630
AFR3I03	275650B000098102	12/11/2021	74550
AGD0901	275650W000108814	10/11/2021	74550
AGE8089	275650D000076042	09/11/2021	74550
AGE8089	275650D000076035	08/11/2021	74550
AGL1323	275650W000108896	12/11/2021	74550
AGR0470	275650B000098219	13/11/2021	74550
AGR9C53	275650B000097997	10/11/2021	74550
AHN7943	275650B000098194	13/11/2021	74550
AHN7943	275650B000098181	13/11/2021	74550
AHQ1959	275650B000097956	09/11/2021	74550
AHT7685	275650B000098114	12/11/2021	74550
AHU2A86	275650B000098016	11/11/2021	74550
AHU9078	275650W000108736	08/11/2021	74550
AIB6E33	275650W000108760	08/11/2021	74550
AIG8J43	116100E008717514	12/11/2021	54522
AIN6676	275650B000098192	13/11/2021	74550
AIR8G15	275650B000098097	12/11/2021	74550
AIV4958	275650B000097974	10/11/2021	74630
AJA3283	275650W000108803	10/11/2021	74630
AJC1943	275650F000096654	04/11/2021	54526
AJI0843	275650W000108763	08/11/2021	74550
AJK5530	275650W000108856	11/11/2021	74550
AJK8G49	116100E009328805	13/11/2021	54600
AJN5576	275650W000108747	08/11/2021	74550
AJV6839	275650W000108733	08/11/2021	74550
AJX5769	275650B000098175	13/11/2021	74550
AJX6524	275650B000097870	08/11/2021	74550
AJZ1453	275650W000108886	12/11/2021	74550
AKF4G30	275650W000108774	09/11/2021	74550
AKR0078	275650W000108935	13/11/2021	74550
AKR6A57	275650B000098030	11/11/2021	74550
AKS5J44	275650B000098230	14/11/2021	74550
ALB1A76	275650B000097890	08/11/2021	74550
ALF6D86	275650W000108840	11/11/2021	74550

ALH7436	275650W000108823	10/11/2021	74550
ALJ0I23	275650W000108870	12/11/2021	74550
ALR7516	275650B000098109	12/11/2021	74550
ALU4F65	275650W000108776	09/11/2021	74550
ALU4F65	275650B000097877	08/11/2021	74550
ALU8093	275650B000097902	08/11/2021	74550
ALW9245	275650B000098169	13/11/2021	74550
ALZ3F95	275650B000098227	13/11/2021	74630
AMB4B92	275650W000108730	08/11/2021	74550
AMB4B92	275650W000108795	10/11/2021	74550
AMB4B92	275650W000108866	12/11/2021	74550
AMG1175	275650B000097936	09/11/2021	74630
AMH3A37	275650W000108742	08/11/2021	74550
AMJ0881	275650B000098222	13/11/2021	74550
AML1838	275650W000108930	13/11/2021	74550
AML3497	275650W000108832	11/11/2021	74550
AML5C02	275650D000076076	13/11/2021	74550
AMQ0D18	275650B000097925	09/11/2021	74550
AMU9376	275650W000108818	10/11/2021	74550
AMX8853	275650W000108938	13/11/2021	74550
AMZ1071	275650B000098043	11/11/2021	74550
ANA4209	275650B000097969	10/11/2021	74550
ANA5631	275650F000096464	04/11/2021	60501
ANB2544	275650W000108932	13/11/2021	74630
ANB6200	275650W000108852	11/11/2021	74550
ANB6200	275650W000108855	11/11/2021	74550
ANP7121	275650W000108734	08/11/2021	74550
ANP7121	275650B000097915	09/11/2021	74550
ANQ5633	275650W000108868	12/11/2021	74550
ANU6D36	275650B000098034	11/11/2021	74550
ANW0A18	275650D000076044	09/11/2021	74550
ANZ2402	275650F000095347	05/11/2021	76331
AOA3355	275650B000098234	14/11/2021	74550
AOB1108	275650W000108807	10/11/2021	74550
AOE0D47	275650B000097882	08/11/2021	74550
AOF5382	275650A000002421	10/11/2021	60503
AOL6I07	275650B000098201	13/11/2021	74630
AOQ6316	275650B000098162	13/11/2021	74630
AOV6594	275650A000002417	09/11/2021	60503
AOV9C18	275650W000108759	08/11/2021	74550
AOY0487	275650B000098124	12/11/2021	74550
AOY7I35	275650B000098211	13/11/2021	74550
APD6140	275650W000108854	11/11/2021	74550
APE1823	275650B000098165	13/11/2021	74550
APF4C61	275650D000076030	08/11/2021	74630
APH3896	275650W000108768	09/11/2021	74630
APH3896	275650B000097919	09/11/2021	74630
APL9A49	275650B000098174	13/11/2021	74550
APM4C97	275650W000108874	12/11/2021	74550
APO8679	275650B000097892	08/11/2021	74550
APO9J99	275650W000108900	12/11/2021	74550
APS0C97	275650B000097908	09/11/2021	74550
APS5G57	275650A000002426	11/11/2021	60503
APT5G97	275650W000108786	09/11/2021	74550
APU7814	275650B000098122	12/11/2021	74550
APW1274	275650B000098224	13/11/2021	74630
APX8499	275650B000098112	12/11/2021	74550
APZ6A87	275650W000108771	09/11/2021	74550
AQB0H09	275650B000098183	13/11/2021	74630
AQC5J54	275650B000098213	13/11/2021	74630
AQC5J54	275650B000098017	11/11/2021	74550
AQD4C38	275650B000097946	09/11/2021	74630
AQF9238	275650W000108931	13/11/2021	74550
AQH2B24	275650B000098107	12/11/2021	74550
AQH8G09	116100E009343612	14/11/2021	65300
AQL2755	275650B000097998	10/11/2021	74550
AQL4044	275650B000098039	11/11/2021	74550
AQO5262	275650B000098025	11/11/2021	74550
AQP4J53	275650W000108875	12/11/2021	74630
AQP6E90	275650B000097907	09/11/2021	74550
AQW2572	275650F000087441	03/11/2021	55417
AQY8F34	275650B000098104	12/11/2021	74550
AQZ3G05	275650B000098042	11/11/2021	74550
AQZ7662	275650W000108740	08/11/2021	74550
ARA6B75	275650B000098069	11/11/2021	74550
ARC2934	275650W000108905	12/11/2021	74630
ARE8497	275650B000098177	13/11/2021	74550
ARF6808	275650B000098101	12/11/2021	74550
ARF8668	275650W000108781	09/11/2021	74550
ARH5216	275650B000098142	12/11/2021	74550
ARJ0J33	275650W000108893	12/11/2021	74550
ARJ5C37	275650B000097869	08/11/2021	74550
ARO6237	275650B000098083	12/11/2021	74550
ARP2G23	275650D000076036	08/11/2021	74550
ARP9D55	275650W000108879	12/11/2021	74630
ARP9D55	275650B000098231	14/11/2021	74550
ARW1548	275650W000108767	09/11/2021	74550
ARW1548	275650W000108869	12/11/2021	74550
ARW1548	275650W000108889	12/11/2021	74550

ARW1548	275650W000108798	10/11/2021	74630
ARW1548	275650W000108748	08/11/2021	74550
ARW8747	275650W000108904	12/11/2021	74630
ASA2128	275650A000002441	15/11/2021	60503
ASC6703	275650W000108746	08/11/2021	74550
ASD7I41	275650B000097943	09/11/2021	74550
ASE0H59	275650B000098125	12/11/2021	74550
ASE1A18	275650W000108732	08/11/2021	74550
ASE7G49	275650B000098033	11/11/2021	74630
ASH3008	275650W000108911	12/11/2021	74550
ASQ6H26	275650B000098047	11/11/2021	74550
ASV2355	275650B000098237	14/11/2021	74630
ASW2889	275650F000096373	27/10/2021	55412
ASW4I67	275650B000098156	13/11/2021	74550
ASW4I67	275650A000002434	13/11/2021	60503
ATE7328	275650B000097918	09/11/2021	74550
ATF8902	275650B000098067	11/11/2021	74550
ATG1381	275650B000098041	11/11/2021	74550
ATG1381	275650B000098003	10/11/2021	74550
ATG1E59	275650W000108815	10/11/2021	74550
ATH9493	275650B000097930	09/11/2021	74550
ATJ9I19	275650B000098127	12/11/2021	74550
ATK6854	275650W000108802	10/11/2021	74550
ATL8616	275650W000108785	09/11/2021	74630
ATM6404	275650B000097864	08/11/2021	74550
ATP4A20	275650D000076038	08/11/2021	74550
ATS9857	275650B000097944	09/11/2021	74630
ATT1858	275650B000098105	12/11/2021	74550
ATU7267	275650D000076079	13/11/2021	74550
AUC9I25	275650B000098168	13/11/2021	74550
AUD4173	275650B000098209	13/11/2021	74550
AUJ9C16	275650B000097983	10/11/2021	74550
AUM2284	275650W000108844	11/11/2021	74550
AUM4194	275650B000097880	08/11/2021	74550
AUQ0D74	275650F000095345	05/11/2021	76331
AUQ3J68	275650W000108876	12/11/2021	74550
AUQ3J68	275650D000076058	12/11/2021	74550
AUQ4E40	275650A000002418	09/11/2021	60503
AUR0E62	275650B000098118	12/11/2021	74550
AUU5D51	275650W000108942	13/11/2021	74630
AUW2308	275650W000108780	09/11/2021	74550
AVD6354	275650W000108898	12/11/2021	74550
AVF4I33	275650B000097899	08/11/2021	74550
AVG3027	275650A000002416	09/11/2021	60503
AVJ3D57	275650W000108794	09/11/2021	74550
AVK6C62	275650B000098066	11/11/2021	74550
AVM3G66	275650B000098205	13/11/2021	74550
AVN6H81	275650B000098145	12/11/2021	74630
AVP3550	275650W000108919	13/11/2021	74550
AVP7302	275650B000098238	14/11/2021	74550
AVT4C36	275650A000002430	11/11/2021	60503
AVV3889	275650W000108901	12/11/2021	74550
AVV6E48	275650B000098004	10/11/2021	74550
AVW7905	275650W000108839	11/11/2021	74550
AVY5E70	275650B000098053	11/11/2021	74550
AVY5E70	275650W000108865	12/11/2021	74550
AWB2475	275650B000097912	09/11/2021	74550
AWC8F19	275650B000098094	12/11/2021	74550
AWF4586	275650W000108908	12/11/2021	74550
AWF4586	275650W000108921	13/11/2021	74550
AWK9027	275650F000096463	03/11/2021	76332
AWM0J71	275650B000098179	13/11/2021	74550
AWM4526	275650W000108790	09/11/2021	74550
AWM4C96	275650B000097887	08/11/2021	74550
AWM9881	275650B000098225	13/11/2021	74630
AWP4388	275650W000108829	11/11/2021	74550
AWP4D09	275650W000108853	11/11/2021	74550
AWS8B62	275650W000108834	11/11/2021	74550
AWU3240	275650B000098155	13/11/2021	74550
AWV2D51	275650W000108915	12/11/2021	74550
AXA5691	275650B000098096	12/11/2021	74550
AXB3H99	275650B000098195	13/11/2021	74550
AXC1974	275650B000097896	08/11/2021	74550
AXF6601	275650B000098036	11/11/2021	74550
AXG5755	275650B000097900	08/11/2021	74550
AXK0646	275650B000097999	10/11/2021	74550
AXL0C71	275650B000097985	10/11/2021	74550
AXL5912	275650B000097934	09/11/2021	74550
AXM2214	275650B000097976	10/11/2021	74550
AXQ5831	275650B000097965	10/11/2021	74550
AXQ9E10	275650W000108816	10/11/2021	74550
AXS1G41	275650A000002442	15/11/2021	60503
AXS8C90	275650W000108892	12/11/2021	74550
AXT1E71	275650B000097973	10/11/2021	74550
AXU2698	275650B000097941	09/11/2021	74550
AXU4383	275650B000097935	09/11/2021	74550
AXU7J98	275650B000098210	13/11/2021	74550
AXW7961	275650A000002419	09/11/2021	60503
AXY3F50	275650W000108899	12/11/2021	74550

AYA7614	275650W000108836	11/11/2021	74550
AYA7930	275650B000097857	08/11/2021	74550
AYB2B14	275650B000098086	12/11/2021	74550
AYB2B14	275650B000098084	12/11/2021	74630
AYB6604	275650D000076051	11/11/2021	74550
AYC0F68	275650B000097926	09/11/2021	74550
AYE5949	275650W000108773	09/11/2021	74550
AYF1303	275650B000098008	10/11/2021	74630
AYF7739	275650B000097859	08/11/2021	74550
AYH8979	275650B000098012	10/11/2021	74630
AYI4846	275650B000097875	08/11/2021	74550
AYL3A33	275650F000096466	04/11/2021	76331
AYR5493	275650A000002431	12/11/2021	60503
AYS4781	275650W000108835	11/11/2021	74550
AYU0339	275650B000098188	13/11/2021	74550
AYW0C08	275650B000098019	11/11/2021	74630
AZB5D46	275650B000097947	09/11/2021	74550
AZF5H22	275650B000098073	11/11/2021	74550
AZH0467	275650W000108796	10/11/2021	74550
AZN3289	275650B000097863	08/11/2021	74550
AZN3289	275650W000108737	08/11/2021	74550
AZN5105	275650B000097866	08/11/2021	74550
AZO1888	275650B000097987	10/11/2021	74550
AZP4553	275650W000108885	12/11/2021	74550
AZP4553	275650B000098133	12/11/2021	74550
AZP7730	275650F000096047	01/11/2021	76331
AZR3A46	275650B000098184	13/11/2021	74550
AZR6614	275650W000108918	13/11/2021	74630
AZU7968	275650W000108784	09/11/2021	74550
AZU8E27	275650F000096467	05/11/2021	76332
AZV7H69	275650B000098187	13/11/2021	74550
AZW7456	275650B000098051	11/11/2021	74550
AZY1E82	275650B000098178	13/11/2021	74550
AZY8541	275650B000097996	10/11/2021	74550
AZZ7I40	275650B000097865	08/11/2021	74550
BAB2912	275650B000098095	12/11/2021	74550
BAB4958	275650B000098158	13/11/2021	74630
BAF6007	275650W000108887	12/11/2021	74630
BAG6G98	275650W000108857	11/11/2021	74630
BAJ3683	275650B000098076	11/11/2021	74550
BAJ7J95	275650W000108820	10/11/2021	74550
BAL1655	275650F000089732	03/11/2021	76252
BAO3144	275650B000097920	09/11/2021	74630
BAP3195	275650B000097917	09/11/2021	74630
BAR5B05	275650W000108777	09/11/2021	74550
BAT4913	275650B000098136	12/11/2021	74550
BAV2A19	275650B000097881	08/11/2021	74550
BAW0976	275650B000097990	10/11/2021	74550
BAW4794	275650B000097895	08/11/2021	74550
BAX6J76	275650W000108751	08/11/2021	74550
BAY7427	275650B000098055	11/11/2021	74550
BBA6F66	275650W000108902	12/11/2021	74550
BBC2F32	275650W000108817	10/11/2021	74550
BBE8139	275650A000002437	14/11/2021	60503
BBF2562	116100E009328807	14/11/2021	70481
BBF8635	275650W000108821	10/11/2021	74550
BBG9E29	275650W000108939	13/11/2021	74550
BBH2164	275650W000108903	12/11/2021	74550
BBH8H60	275650B000098032	11/11/2021	74550
BBK8468	275650W000108772	09/11/2021	74550
BBL1219	275650B000097858	08/11/2021	74630
BBM6F65	275650B000097924	09/11/2021	74630
BBM8521	275650B000098029	11/11/2021	74550
BBO3G87	275650B000097893	08/11/2021	74550
BBQ9174	275650B000098173	13/11/2021	74550
BBU6773	275650B000098182	13/11/2021	74550
BBU6773	275650B000098103	12/11/2021	74550
BBU8018	275650B000097972	10/11/2021	74550
BBU9D58	275650A000002432	12/11/2021	60503
BBV1C88	275650B000098176	13/11/2021	74550
BBX6284	275650B000097952	09/11/2021	74630
BBX6J32	275650B000097901	08/11/2021	74550
BBY0448	275650B000097878	08/11/2021	74550
BBY1416	275650D000076050	11/11/2021	74550
BBY3A10	275650W000108735	08/11/2021	74550
BCA9D22	275650F000096462	03/11/2021	76331
BCA9J39	275650B000098021	11/11/2021	74550
BCB5C97	275650D000076048	11/11/2021	74550
BCC1745	275650B000098050	11/11/2021	74550
BCC4420	275650B000098090	12/11/2021	74710
BCE1678	275650B000098092	12/11/2021	74550
BCF1F24	275650D000076045	10/11/2021	74550
BCK9181	275650B000098197	13/11/2021	74550
BCK9181	275650B000098198	13/11/2021	74630
BCM5C12	275650F000096461	03/11/2021	60501
BCO9815	275650B000097951	09/11/2021	74550
BCP7A02	275650W000108766	09/11/2021	74550
BCQ2580	275650D000076082	14/11/2021	74550
BCR4B24	275650F000084471	03/11/2021	55411

BCR7C18	275650W000108841	11/11/2021	74550
BCU1D31	275650B000098014	11/11/2021	74550
BCU7F59	275650B000098221	13/11/2021	74550
BCV5A78	275650W000108861	11/11/2021	74550
BCV7B74	275650B000098031	11/11/2021	74630
BCX0D60	275650B000098208	13/11/2021	74630
BCX8E94	275650B000098089	12/11/2021	74550
BCX9J62	275650D000076064	12/11/2021	74550
BDA4G48	275650W000108809	10/11/2021	74550
BDB5J47	275650B000098010	10/11/2021	74550
BDB9E47	275650D000076069	12/11/2021	74550
BDD0I92	275650B000097868	08/11/2021	74550
BDE9A79	275650B000097916	09/11/2021	74550
BDG6H19	275650D000076070	12/11/2021	74550
BDI5I45	275650B000098171	13/11/2021	74550
BDJ6D23	275650B000097960	09/11/2021	74550
BDK6I90	275650B000098212	13/11/2021	74550
BDK7H97	275650B000097938	09/11/2021	74550
BDL0C17	275650W000108974	14/11/2021	74630
BDL7C37	275650W000108753	08/11/2021	74550
BDL8C24	275650D000076052	11/11/2021	74550
BDN8D59	275650B000098088	12/11/2021	74550
BDS6E87	275650B000098006	10/11/2021	74550
BDT7E15	275650B000098236	14/11/2021	74550
BDU0C01	275650A000002440	14/11/2021	60503
BDU8E74	275650B000098079	11/11/2021	74550
BDW5J31	275650F000096656	04/11/2021	76331
BDX1A98	275650B000098157	13/11/2021	74550
BDY0707	275650W000108750	08/11/2021	74550
BDZ6H99	275650W000108826	10/11/2021	74550
BEA2D99	275650W000108828	10/11/2021	74550
BEA4E46	275650W000108810	10/11/2021	74550
BEB9A49	275650W000108971	13/11/2021	74550
BEC6C68	275650B000097981	10/11/2021	74550
BED5B82	275650W000108811	10/11/2021	74550
BED5B86	275650D000076031	08/11/2021	74550
BEF5A38	275650B000097957	09/11/2021	74550
BEI6C45	275650D000076060	12/11/2021	74550
BEM4G41	275650W000108871	12/11/2021	74630
BEN7E85	275650W000108863	12/11/2021	74550
BEO3B75	275650B000097980	10/11/2021	74630
BEO4H20	275650B000097954	09/11/2021	74550
BER0663	275650F000096465	04/11/2021	76331
BEU4G54	275650W000108843	11/11/2021	74550
BEW9B93	275650B000098037	11/11/2021	74550
BEX1D94	275650W000108927	13/11/2021	74550
BEY8C91	275650W000108842	11/11/2021	74550
BHN0A80	275650W000108758	08/11/2021	74550
BOE0A24	275650B000098149	12/11/2021	74550
BOE0A24	275650B000097898	08/11/2021	74550
BOE0A24	275650B000097897	08/11/2021	74630
BQH8407	275650B000098057	11/11/2021	74550
BUU9811	275650B000097931	09/11/2021	74630
BUU9811	275650B000098141	12/11/2021	74710
BUU9811	275650W000108805	10/11/2021	74630
BUU9811	275650B000098138	12/11/2021	74550
BXH7731	275650B000097891	08/11/2021	74550
BXH7731	275650B000098216	13/11/2021	74550
CGS9448	275650D000076056	12/11/2021	74550
CHM6E98	275650D000076039	08/11/2021	74550
CIP5185	275650W000108929	13/11/2021	74550
CJC6J90	275650W000108923	13/11/2021	74550
CKO1990	275650B000097886	08/11/2021	74550
CKO1990	275650B000097885	08/11/2021	74550
CKO1990	275650B000097986	10/11/2021	74630
CKO1990	275650D000076040	08/11/2021	74550
CKO1990	275650W000108757	08/11/2021	74550
CNO9D13	275650B000098026	11/11/2021	74550
COT9941	275650W000108738	08/11/2021	74550
CSW4A27	275650W000108765	09/11/2021	74550
DAO9596	275650B000098172	13/11/2021	74550
DIG9122	275650B000098120	12/11/2021	74630
DJE2H20	275650B000098040	11/11/2021	74550
DQD2H17	275650W000108913	12/11/2021	74630
DTC3553	275650D000076068	12/11/2021	74550
DWQ8H29	275650D000076053	11/11/2021	74630
DXC8C42	275650B000098134	12/11/2021	74550
DXR6611	275650B000097910	09/11/2021	74550
EAV5G64	275650B000097994	10/11/2021	74550
EDL3C99	275650W000108744	08/11/2021	74550
EFB0909	275650W000108797	10/11/2021	74550
EGL2086	275650B000098074	11/11/2021	74550
EGL2086	275650B000098038	11/11/2021	74550
EGL2086	275650B000097872	08/11/2021	74550
EJA1D73	275650W000108822	10/11/2021	74550
EKM5152	275650D000076077	13/11/2021	74550
ELQ7078	275650B000098191	13/11/2021	74550
ELR0717	275650W000108914	12/11/2021	74550
EPM4918	275650B000098117	12/11/2021	74550

EPU6677	275650B000097955	09/11/2021	74550
EPX2H80	275650B000097950	09/11/2021	74630
EQT9F12	275650B000097971	10/11/2021	74550
ETM6I77	275650W000108862	12/11/2021	74550
EUW0E57	275650W000108925	13/11/2021	74550
EVF1J43	275650W000108739	08/11/2021	74550
EVI9084	275650W000108769	09/11/2021	74550
EZK1055	275650B000097904	08/11/2021	74550
FBQ7D10	275650W000108808	10/11/2021	74550
FBV7D56	275650B000098151	12/11/2021	74550
FCY8J11	275650W000108775	09/11/2021	74550
FFK2F71	275650B000098056	11/11/2021	74550
FGG7E09	275650W000108756	08/11/2021	74550
FIR5F57	275650B000097911	09/11/2021	74550
FLL4C40	275650B000098167	13/11/2021	74550
FMV6051	275650B000098081	12/11/2021	74550
FMV6051	275650B000098080	11/11/2021	74630
FNA4F92	275650B000098146	12/11/2021	74550
FNB4F73	275650B000098202	13/11/2021	74550
FNQ9555	275650B000098068	11/11/2021	74550
FQL2F54	275650B000097914	09/11/2021	74550
FQO9J69	275650B000098161	13/11/2021	74550
FTE7988	275650D000076081	13/11/2021	74550
FTN5B66	275650B000097963	10/11/2021	74630
FUC1500	275650W000108749	08/11/2021	74550
FXT2502	275650A000002436	13/11/2021	60503
FYS9H17	275650B000098108	12/11/2021	74550
GBH5I80	275650W000108806	10/11/2021	74550
GEJ6A77	275650D000076078	13/11/2021	74550
GHK1703	275650B000098058	11/11/2021	74630
GJQ5210	275650D000076037	08/11/2021	74550
GKL9D95	275650W000108792	09/11/2021	74550
GQU6D08	275650B000098064	11/11/2021	74550
GYB9534	275650B000098116	12/11/2021	74550
HCG1E60	275650B000098106	12/11/2021	74550
HCG9I01	275650B000097961	09/11/2021	74550
QTM0C29	275650A000002438	14/11/2021	60503
QWW0341	275650D000076065	12/11/2021	74550
QXH0127	275650B000098075	11/11/2021	74630
QXP9D73	275650B000098113	12/11/2021	74630
RAC9946	275650B000098214	13/11/2021	74550
RAD6G36	275650B000097948	09/11/2021	74550
RAE6234	275650B000098193	13/11/2021	74550
RAE9978	275650W000108933	13/11/2021	74550
RAG1617	275650B000097909	09/11/2021	74550
RAH8826	275650W000108761	08/11/2021	74630
RAO2720	275650W000108973	14/11/2021	74550
RDU3E12	275650W000108789	09/11/2021	74550
RDW7F25	275650W000108891	12/11/2021	74550
RDY2J69	275650W000108920	13/11/2021	74630
RED7G86	275650B000098186	13/11/2021	74550
REE1A70	275650B000097928	09/11/2021	74550
RFG8D22	275650B000098027	11/11/2021	74550
RFT8I61	275650A000002422	10/11/2021	60503
RFW0J26	275650D000076072	12/11/2021	74550
RHA1E07	275650B000098007	10/11/2021	74550
RHA7D50	275650B000098052	11/11/2021	74550
RHC6A37	275650W000108801	10/11/2021	74550
RHI5D87	275650W000108824	10/11/2021	74550
RHI5E29	275650B000097929	09/11/2021	74550
RHI7F22	275650D000076071	12/11/2021	74550
RHK6D20	275650B000098128	12/11/2021	74550
RHK6H63	275650W000108770	09/11/2021	74550
RHL7F19	275650D000076043	09/11/2021	74550
RHL7G33	275650W000108878	12/11/2021	74630
RHL8C76	275650B000098144	12/11/2021	74550
RHN6J60	275650W000108882	12/11/2021	74630
RKX5J71	275650B000097922	09/11/2021	74550
RLE7B27	275650D000076033	08/11/2021	74550
RLG9G32	275650B000098082	12/11/2021	74550
RLJ0B57	275650B000098013	11/11/2021	74550
RLK9B06	275650B000098229	14/11/2021	74550
RLO0E75	275650B000097992	10/11/2021	74550
RMD1E51	275650B000097978	10/11/2021	74550
RMF4I18	275650B000097856	08/11/2021	74550
RMV3H28	275650B000097959	09/11/2021	74550
RND9F42	275650B000098009	10/11/2021	74550
RNJ1F74	275650D000076075	13/11/2021	74550
RNN3F42	275650D000076034	08/11/2021	74550
RNW0B25	275650B000097942	09/11/2021	74550
RNW6E35	275650B000098000	10/11/2021	74550
RNY1G87	275650B000097906	09/11/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:715656F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 762/2021 – Pregão nº 107/2020.
OBJETO: fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12739/2021.
Fica acrescido ao contrato o item abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	74725	MARMITA 800G - REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO "MARMITEX". EMBALAGENS DEVE SER DE ISOPOR COM 04 DIVISÓRIAS, ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL. SALADA E LEGUMES EM EMBALAGEM SEPARADA. ACOMPANHADA DE 300 ML DE REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL. PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO FINAL DE 800GR, SENDO: 250 GR DE ARROZ; 180 GRAMAS DE FEIJÃO; 160 GRAMAS DE GUARNIÇÃO; 120 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 150 GRAMAS DE CARNE COM OSSO. 90 GRAMAS DE LEGUMES CRU OU COZIDOS E SALADAS/FOLHAS (ACOMPANHA SACHÊ DE VINAGRE E SAL). CARDÁPIO: CONFORME SUGESTÃO ABAIXO. - O CARDÁPIO PODE SER ALTERADO ENTRE AS SUGESTÕES DOS DIAS, PORÉM MANTENDO O PORCIONAMENTO E NÃO PODENDO SER REPETIDO EM DIAS SUBSEQUENTES.	UN	1.100	11,75	12.925,00

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C9AFA942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MÉDICA ZIBETTI**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1092/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o departamento jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12818/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 23 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	58851	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.728,00	102,70	177.465,60
2	58852	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	240,00	129,00	30.960,00
3	58853	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	576,00	146,50	84.384,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 292.809,60**	

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A62ED1B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº106/2021

OBJETO: Contratação de serviço SaaS (software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 188 de 20/12/2019 e Portaria/SEPTR/ME Nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quant.	Valor mensal R$	Valor total R$
01	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.	MÊS	60,00	600,00	36.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 106/2021: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:22DDEAFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Presencial nº 167/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: LABORATORIO BIOCLINICO DE GOIOERÊ S/S LTDA – ME (80.900.426/0001-30)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	EXAME DE SOROLOGIA PARA DENGUE - IGM	600	Serv	**BIOCLINICO**	20,00	12.000,00
02	EXAME DE SOROLOGIA PARA DENGUE - IGG	100	Serv	**BIOCLINICO**	20,00	2.000,00
03	EXAME PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE	400	Serv	**BIOCLINICO**	22,00	8.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 22.800,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 22 de dezembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:FC534412

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 641/2.021 – PMG 084/2021

Pregão nº. 167/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o n 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **LABORATORIO BIOCLINICO DE GOIOERE S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.900.426/0001-30, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Tiradentes nº 304, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª **IARA BERNADETE BELESKI DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.561.908 SSP/PR, inscrita no CPF nº 312.995.719-72, residente e domiciliada em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	EXAME DE SOROLOGIA PARA DENGUE - IGM	600 SERV	20,00
02	EXAME DE SOROLOGIA PARA DENGUE - IGG	100 SERV	20,00
03	EXAME PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE	400 SERV	22,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 22 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

IARA BERNADETE BELESKI DE CARVALHO
Laboratorio Bioclinico de Goioere S/S Ltda

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:33D79B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 24/2021

DECRETO Nº 24, de 22 de dezembro de 2021

Abre um credito adicional suplementar no valor de R$ 256.700,00 (duzentos e cinquenta e sies mil e setecentos reais), no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA – Lei nº 689/2020 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações na importância de R$ 256.700,00 (duzentos e cinquenta e sies mil e setecentos reais), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
02.002.04.122.0012.2005	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	00160	00000	1.000,00
04.001.04.123.0003.2007	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	00270	00000	23.000,00
04.001.04.123.0003.2007	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	00280	00000	3.800,00
04.004.28.846.0003.2007	33.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	00350	00000	10.000,00
06.001.15.451.0009.2012	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	00710	00000	6.500,00
06.001.15.451.0009.2012	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	00720	00000	6.000,00
07.001.12.361.0004.2017	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	00850	00101	32.000,00
07.005.12.365.0004.2021	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01230	00103	81.000,00
07.005.12.365.0004.2021	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01240	00103	18.500,00
08.001.10.301.0007.2003	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01250	00303	27.000,00
08.001.10.301.0007.2003	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01260	00494	4.000,00
08.001.10.301.0007.2003	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01280	00303	32.000,00
09.001.20.606.0010.2029	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01590	00000	3.000,00
09.001.20.606.0010.2029	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01600	00000	800,00
10.002.08.243.0008.2034	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01810	00000	4.100,00
10.002.08.243.0008.2034	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01820	00000	1.000,00
10.002.08.243.0008.2035	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01870	00000	1.000,00
10.002.08.244.0008.2039	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01980	00934	2.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art . 43, § 1º , Inciso III, da Lei Federal 4320/64 resultantes do cancelamento das seguintes dotações, conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
06.001.15.451.0009.2012	33.90.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	00750	00000	38.700,00
07.001.12.361.0004.2017	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	00870	00101	16.000,00
07.001.12.361.0004.2019	33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00990	00000	31.000,00
90.001.99.999.0011.9001	99.99.99.00.00	Reserva de Contingência	02440	00000	171.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 22 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:F7887F5B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 276 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias aos Servidores lotados na Secretaria de Educação, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder férias no período de 23/12/2021 à 22/01/2022, aos Servidores lotados na secretaria de Educação abaixo descrito:

MATRÍCULA	NOMES	CARGO	TEMPO DE FÉRIAS
17911	Adriana Bocalon Mostefal	Professora	30 dias
20971	Andrica Zay Boligon	Professora	30 dias
73231	Angela Maria Rodrigues	Professora	30 dias

32981	Alessandra Salvadori	Professora	30 dias
19111	Altemir José Ludwig	Professor	30 dias
84291	Arilda da Apª Marcondes Loures	Professora	30 dias
24021	Arlete Linhares de Almeida	Professora	30 dias
19301	Bernadete Oliveira Marcondes	Professora	30 dias
50711	Clair da Rosa Ramos	Professora	30 dias
69051	Cleide de Fª K. Zorzanello	Professora	30 dias
7361	Cleonice Aparecida de Matos	Professora	30 dias
84371	Daiane Iichenco	Professora	30 dias
73071	Daniele Aparecida Morais	Professora	30 dias
52661	Débora Demenek Visentim	Professora	30 dias
11811	Deucelia Aparecida Carvalheiro	Professora	30 dias
51181	Dimari de Fátima G. Marcondes	Professora	30 dias
25771	Ediane Maria Pierin	Professora	30 dias
72771	Eliton Leite da Silva	Professor	30 dias
43761	Erivaldo Gonçalves	Professor	30 dias
9231	Erodina Godoy Ferreira	Professora	30 dias
9311	Eroni Polli Bocalon	Professora	30 dias
19371	Eva Eliane da Rocha Rosa	Professora	30 dias
12281	Elizabete Cordeiro dos Santos	Professora	30 dias
10241	Felicia Lulek dos Santos	Professora	30 dias
19701	Gilmar Antônio de Oliveira	Professor	30 dias
72931	Gislaine Zorzanello	Professora	30 dias
84531	Jane Silveira Gutervil	Professora	30 dias
68911	Jaqueline Rossi	Professora	30 dias
47661	Josiane de Fátima Gutervil	Professora	30 dias
43681	Joraci Marcondes Schadeck	Professora	30 dias
35491	Lilian Pierin	Professora	30 dias
27991	Lourdes Foschera	Professora	30 dias
19891	Lourdes Maria Ortolan	Professora	30 dias
84611	Luciane Kurpel de Andrade	Professora	30 dias
38411	Luciamara Aparecida de Lima	Professora	30 dias
72851	Lurdes Aparecida de Matos	Professora	30 dias
25001	Luzia de Fátima Oliveira	Professora	30 dias
56731	Maria do Belém G. C. dos Santos	Professora	30 dias
84691	Maria Eliane G. Oliveira	Professora	30 dias
17761	Maria Eunice Dias Leite	Professora	30 dias
17161	Maria de Fátima Oliveira	Professora	30 dias
35311	Marilza de Fátima da Cruz	Professora	30 dias
67421	Marli de Fátima S. Cordeiro	Professora	30 dias
19961	Maristela Rizze Esteche	Professora	30 dias
49441	Mirian Rossi	Professora	30 dias
35571	Neile Katrucha	Professora	30 dias
70481	Nisalete Maria V. Ferreira	Professora	30 dias
23061	Paulina Gonçalves da Silva	Professora	30 dias
36971	Rosilda Aparecida Schadeck	Professora	30 dias
20471	Rosilene Schadeck de Góes	Professora	30 dias
84771	Rosilene Marcondes de Mattos	Professora	30 dias
42941	Rosinha Apª B. Cordeiro	Professora	30 dias
20201	Sandra Cristina Kipper	Professora	30 dias
137725	Santina Fátima Motta	Professora	30 dias
52021	Sebastiana de J. Ramos Ferraz	Professora	30 dias
84851	Suzimara Fernandes	Professora	30 dias
35651	Valderez Batista	Professora	30 dias
29171	Vera Lucia Andrade	Professora	30 dias
70991	Vilma Loures Ramos	Professora	30 dias
57461	Zelinda de oures R. Medeiro	Professora	30 dias

MATRÍCULA	NOME	CARGO	TEMPO DE FÉRIAS
83811	Tassiele Maria Pedroso	Auxiliar Administrativo	30 dias
11121	Antonio de Lima	Auxiliar Administrativo	30 dias
70811	Diana aparecida de Castro	Auxiliar Administrativo	30 dias
8501	Nelson Ferreira de Souza	Tecnico Administrativo	20 dias

MATRÍCULA	NOME	CARGO	TEMPO DE FÉRIAS
12951	Francisca Apª Andrade Chagas	Auxiliar de Serviços Gerais	20 dias
59411	Orida dos Santos Zuconelli	Auxiliar de Serviços Gerais	20 dias
11981	Sandra Ludwig	Auxiliar de Serviços Gerais	20 dias
92171	Eva Soua da Luz Vicente	Auxiliar de Serviços Gerais	20 dias
59911	Irene Ferraz K. Rothermel	Auxiliar de Serviços Gerais	20 dias
85651	Elessandra Schadeck Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	20 dias
83971	Juliane Mchado	Auxiliar de Serviços Gerais	30 dias
71961	Jocelia Aparecida Pedroso	Auxiliar de Serviços Gerais	30 dias
75611	Cristina Camargo Limhares	Auxiliar de Serviços Gerais	20 dias
85491	Luciamara Faria Silvestre	Auxiliar de Serviços Gerais	20 dias
25261	Dirlei de Fátima Thibes	Auxiliar de Serviços Gerais	20 dias
68401	Luciane de Fátima Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	20 dias
73741	Andréia Liliane Jacobs	Auxiliar de Serviços Gerais	30 dias
11391	Wanderleia Cordeiro Silvério	Auxiliar de Serviços Gerais	20 dias
33871	Rosicleres Deolindo F. Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	20 dias
34171	Rosilda Ribas Marcondes	Auxiliar de Serviços Gerais	20 dias
93211	Adriane de F. Oliveira Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	20 dias
33611	Ivone de Azevedo	Auxiliar de Serviços Gerais	20 dias
75441	Edina Brandão	Auxiliar de Serviços Gerais	30 dias
84051	Roberto Junior Pimentel	Auxiliar de Serviços Gerais	30 dias

MATRÍCULA	NOME	CARGO	TEMPO DE FÉRIAS
81331	Karina Leite	Nutricionista	30 dias

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:8733EA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 155/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 154/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 22 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:B1FC343C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR

LOTE	CÓDIGO BR	QTD	APR.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	BR 0269978	72.000	UND	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL. 13 FIOS, AS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA SÃO CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS. PACOTE COM 10 UNIDADES. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. CORTADAS E DOBRADAS EM TAMANHOS UNIFORMES PRÉ-DETERMINADOS PARA O CONSUMO.	AMERICAN/ LIVIA	0,50	36.000,00
2	BR 0313571	1.000	UND	LÂMINA PARA BISTURI, EM AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	0,27	270,00
3	BR 0273178	1.000	UND	LÂMINA PARA BISTURI, EM AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	0,27	270,00
4	BR 0438059	100	ROLO	ROLO PARA ECG. ROLO DE PAPEL TÉRMICO MILIMÉTRICO 80MM X 30M.	TECNOPRINT	8,49	849,00
5	BR 0279763	1.200	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO N° 08. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. A SONDA DEVERÁ CONTER SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA	MEDSONDA	0,57	684,00

				UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS A SAUDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VALVULA.			
11	BR 0435589	100	UND	CANETA DE CAUTÉRIO COMANDO MANUAL, QUE REALIZE CORTE E COAGULAÇÃO, COM FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITE O MANUSEIO. PARA USO EM TODOS OS BISTURIS ELETRÔNICOS DE ATÉ 400 WATTS REGISTRADOS NA ANVISA. QUE POSSUA CORPO, PLUGUE E PONTA EM POLIACETAL; MANDRIL EM LATÃO CROMADO PARA ENCAIXE DOS ELETRODOS E CABO FIXO DE SILICONE DE 4,0 MM X 3,0M DE COMPRIMENTO; ACEITE ELETRODOS COM HASTES ENTRE 1,6 MM A 2,38 MM DE DIÂMETRO. COM CONTROLE MANUAL ATRAVÉS DE BOTÕES TÁCTEIS QUE ACIONAM AS FUNÇÕES DE CORTE E COAGULAÇÃO; CONECTOR DE TRÊS PINOS (3,97 MM DE DIÂMETRO) PARA CONEXÃO COM O BISTURI. FABRICADA EM MATERIAL AUTOCLAVÁVEL À 134ºC.	SIMILAR	279,21	27.921,00
12	BR 0462999	30	UND	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO TIPO FACA RETO, CORPO DE INOX CIRÚRGICO DE 1,6 MM ATÉ 2,38 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 75 MM, REVESTIDO COM MATERIAL TERMO RETRÁTIL.	SIMILAR/ EFF 07	43,02	1.290,60
16	BR 0423716	30	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº4 (10 MM) MÉDIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134ºC, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. COM NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO.	CPL	149,95	4.498,50
17	BR 0423703	30	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº5 (11 MM) MÉDIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134ºC, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. COM NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO.	CPL	140,83	4.224,90
18	BR 0423717	30	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº6 (12 MM) MÉDIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134ºC, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. COM NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO.	CPL	146,87	4.406,10
21	BR 0386777	500	UND	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA COM CÂMARA DUPLA EM FORMATO CILÍNDRICO: CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE; DEVE POSSUIR FILTRO DE AR, TUBO EXTENSOR CONTÍNUO SEM TERMINAÇÕES EM LÁTEX OU SIMILAR, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A 1,50 M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR ESPECIAL PARA BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS, CONECTOR MACHO E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	4,44	2.220,00
22	BR 0386112	2.000	UND	EQUIPO DE INFUSÃO TIPO BURETA, COMPOSTO DE PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, CONECTOR LUER LOCK, CÂMARA FLEXÍVEL EM PVC TRANSPARENTE COM FILTRO DE AR, PONTA PERFURANTE, BURETA RÍGIDA TRANSPARENTE COM ALÇA, COM INJETOR, CAPACIDADE MÍNIMA DA BURETA DE 150 ML, GRADUADA DE 1 EM 1 ML, GOTEJADOR PADRÃO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE CORTA FLUXO.	BIOSANI	6,40	12.800,00
23	BR 0375837	100	PCT	LUVA PLÁSTICA, COM 5 DEDOS, EM E.V.A (ETILENO ACETATO DE VINILA), TRANSPARENTE, ESTÉRIL, AMBIDESTRA, SOLDA RESISTENTE, NÃO APRESENTAR FACES ADERIDAS, TAMANHO PADRÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, APRESENTADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	LUPLASTEX	16,70	1.670,00
34	BR 0283459	450	MT	PROLONGAMENTO DE LÁTEX DE TUBO Nº 200, FINO, ELÁSTICO (GARROTE).	LATEX BR	2,09	940,50
37	BR 0467862	25	UND	PINÇA MAGIL 20 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM SERRILHA; COM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE; REG. MS	ABC	77,90	1.947,50
39		60	UND	MÁSCARA EM SILICONE PARA REANIMADOR MANUAL ADULTO GRANDE Nº 5. AUTOCLÁVAVEL, MÁSCARA COMPLETA, COMPATÍVEL COM AMBU MD.	MD	52,00	3.120,00
41	BR 0435418	200	UND	MICRONEBULIZADOR PARA O2 COMPRIMIDO ADULTO, PARA INALOTERAPIA COM OXIGENIO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO AZUL GRADUADO COM CAPACIDADE DE 10ML, DESMONTÁVEL, CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO DAPTÁVEL À MÁSCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA), ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 150CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	DARU	9,45	1.890,00

VALOR TOTAL: R$ 105.002,10 (cento e cinco mil, dois reais, e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Claudio José Dos Santos

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:E6C82B10

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPI

LOTE	CÓDIGO BR	QTD	APR.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
6		5.000	UND	PROLONGAMENTO DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA IRRIGAÇÃO, ASPIRAÇÃO, DRENAGEM E CONDUÇÃO DE LÍQUIDOS E GAZES EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, FABRICADO EM PVC ATÓXICO, DOTADO DE CONECTORES EM PVC GRADUADOS EM SUAS EXTREMIDADES. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS. PRODUTO ACONDICIONADO EM	BIOTEC – BIOXI 2.0	3,22	16.100,00

				EMBALAGEM SELADA SISTEMA DE TERMO SELAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM GRAU CIRÚRGICO. O EXTENSOR DEVE SER DESENVOLVIDO E DESENHADO PARA SER ADAPTADO NO ASPIRADOR, NO FRASCO DE ASPIRAÇÃO E SONDA DE ASPIRAÇÃO. PRODUTO DEVE SER PARA USO ÚNICO E POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 2 ANOS. (LOTE EXCLUSIVO ATÉ 25% - ME/EPP)			
40		200	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POR ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG, REUTILIZÁVEL EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM CONEXÃO PERFEITA COM A MÁSCARA E RESERVATÓRIO. DE FÁCIL MANUSEIO E SEM ESCAPE. LEVE E RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR EXTENSOR PARA A REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. EXTENSÃO DE PVC COM 2 A 2,10 M DE COMPRIMENTO.	MD	15,99	3.198,00
43		15.000	UND	PROLONGAMENTO DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA IRRIGAÇÃO, ASPIRAÇÃO, DRENAGEM E CONDUÇÃO DE LÍQUIDOS E GAZES EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, FABRICADO EM PVC ATÓXICO, DOTADO DE CONECTORES EM PVC GRADUADOS EM SUAS EXTREMIDADES. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SELADA SISTEMA DE TERMO SELAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM GRAU CIRÚRGICO. O EXTENSOR DEVE SER DESENVOLVIDO E DESENHADO PARA SER ADAPTADO NO ASPIRADOR, NO FRASCO DE ASPIRAÇÃO E SONDA DE ASPIRAÇÃO. PRODUTO DEVE SER PARA USO ÚNICO E POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 2 ANOS. (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	BIOTEC – BIOXI 2.0	3,22	48.300,00

VALOR TOTAL: R$ 67.598,00 (sessenta e sete mil, e quinhentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Pedro Arana

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:6E028D47

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CONTRATADA: MAGNUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃ

LOTE	CÓDIGO BR	QTD	APR.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
8		100	UND	SOLUÇÃO PARA PRÉ-LAVAGEM DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, PARA PRONTO USO. DEVE MANTER O MATERIAL ÚMIDO POR NO MÍNIMO 15 HORAS. DEVE HAVER EM SUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E UMECTANTES. PH ENTRE 6,5 E 7,5. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML, COM PULVERIZADOR PARA APLICAÇÃO. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	RIOZYME RIOQUIMICA	44,99	4.499,00
26		2.000	UND	FIXADOR DE CATETER PERIFERICO - FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO, COMPOSTO DE TECIDO MACIO, COM DORSO DE RAYON E POLIÉSTER, RESISTENTE À ÁGUA, NÃO OCLUSIVO, COM ADESIVO DE ACRILATO HIPOALERGÊNICO. COM CORTE CENTRAL PARA SAÍDA DOS EQUIPOS E TUBULAÇÕES, MEDINDO 50MM X 74 MM. DEVE POSSUIR DUAS TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE CATETERES E TUBULAÇÕES, MEDINDO 74MM X 50 MM CADA. ESTERILIZADO À DE ÓXIDO DE ETILENO. MARCA DE REFERENCIA FIXADOR DE CATETER 3M IV FIX.	PHARMAPORE	1,71	3.420,00
38		80	UND	COLAR CERVICAL INFANTIL REGULÁVEL, PARA ALINHAMENTO NEUROCERVICAL, PREVENÇÃO DE DESVIO LATERAL FLEXÃO ANTERIOR/POSTERIOR E EXTENSÃO DA ESPINHA CERVICAL DURANTE TRANSPORTE E ROTINA DE CUIDADOS DO PACIENTE TRAUMATIZADO. DESTINADO Á IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL EM UMA ÚNICA PEÇA AJUSTÁVEL COM 12 POSIÇÕES PARA AJUSTE PERSONALIZADO DESTRO DE UMA FAIXA DE 2 AJUSTES PADRÕES PARA ADULTOS. APOIO DE MENTO (QUEIXO) DOBRÁVEL PARA FACILITAR PROCEDIMENTOS DE CRICOTIREOSTOMIA OU TRAQUEOSTOMIA BEM COMO ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUIDOS E VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO DA NUCA. TRANSLÚCIDO E COMPATÍVEL COM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO PEDIÁTRICO	MNIACE AMBU	74,99	5.999,20
42	BR 0385494	30	UND	COLCHÃO DE AR PNEUMÁTICO COM SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA. DEVE INFLAR E DESINFLAR AS CÉLULAS EM UM CICLO DE NO MÁXIMO 5 MINUTOS, ALTERNANDO A PRESSÃO DE AR DE CADA CÉLULA, PROPORCIONANDO ALÍVIO DE PRESSÃO ÀS PARTES DO CORPO QUE REPOUSAM SOBRE AS CÉLULAS DEFLACIONADAS. DEVE CONTER NO MÍNIMO 130 CÉLULAS, CONFECCIONADO EM PVC, RESISTENTE, LEVE E IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES DE 195 CM X 90 CM (+- 5 CM), ALTURA MÍNIMA DE 6 CM QUANDO INFLADO. DEVE SUPORTAR ATÉ 135 KG. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE CONTROLE: 220V; DURÁVEL, COMPACTO; SILENCIOSO, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; PRESSÃO DE SAÍDA DE 2,0 PSI, VOLUME DE SAÍDA DE AR DE APROXIMADAMENTE 5,0 LITROS POR MINUTO, CABO DE FORÇA COM NO MÍNIMO 2,5 METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM REGISTRO NA ANVISA.	DELLAMED	346,99	10.409,70

VALOR TOTAL: R$ 24.327,90 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais, e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Guilber Gonçalves Dias

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:9A9761A6

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPI

LOTE	CÓDIGO BR	QTD	APR.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
35	BR 0439799	7.500	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO PARENTERAL. ESTÉRIL, CONTENDO CANHÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, SEM REBARBAS, CORPO DE AÇO INOX CILÍNDRICO, OCO, RETO E SILICONIZADO, SENDO AMBOS FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. A PONTA DA AGULHA DEVE SER BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, PROVIDA DE PROTETOR PLÁSTICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (OU COMBINADO COM POLIPROPILENO QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR A ÓXIDO DE ETILENO) COM ABERTURA EM PÉTALA.	DESCARPACK	0,10	750,00

VALOR TOTAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Marcelino Lahoud

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:CBA78D6F

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CONTRATADA: PRIMAZIA METRIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR

LOTE	CÓDIGO BR	QTD	APR.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
20		300	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO MÉDIA CONCENTRAÇÃO, SEM BALÃO, REUTILIZÁVEL EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM CONEXÃO PERFEITA COM A MÁSCARA E EXTENSOR. DE FÁCIL MANUSEIO. LEVE E RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR EXTENSOR PARA A REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. EXTENSÃO DE PVC COM 2 A 2,10 M DE COMPRIMENTO	PROTEC	31,00	9.300,00
25		30	UND	FILME TRANSAPARENTE DE ROLO - FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, IMPREGNADO COM ETILENO-BISOLEAMIDA (EBO), PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E A VAPORES ÚMIDOS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. CONFORMÁVEL, COMPLEMENTADO POR SUPORTE POSTERIOR DE PAPEL SILICONIZADO QUADRICULADO PARA MENSURAÇÃO DA FERIDA (PLANIMETRIA). A PELÍCULA DEVE SER ALTAMENTE FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL, SENDO, PORTANTO, FACILMENTE ADAPTÁVEL A ÁREAS DE CONTORNO DO CORPO. DEVE PROMOVER UMA FIXAÇÃO SEGURA DE CURATIVOS E TUBOS. FORNECIDO NÃO ESTÉRIL, EM UM ÚNICO FORMATO DE ROLO QUE FACILITA SEU USO. POR SER RECORTADO E ADAPTADO. MARCA DE REFERÊNCIA: OPSITE FLEXIFIX SMITH & NEPHEW. TAMANHO: 15CM X 10 M.	SMITH & NEPHEW (OPOSITE FLEXIFIX)	280,00	8.400,00
28		1.000	UND	CURATIVO ABSORVENTE - COMPRESSA NÃO ADERENTE, COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO. ABSORVE EXSUDATO E SECREÇÕES DA LESÃO E MANTÉM UM MEIO ÚMIDO APROPRIADO À CICATRIZAÇÃO, ALÉM DE EVITAR CONTATOS COM A FERIDA. INDICADO PARA QUALQUER CURATIVO QUE SE FAÇA NECESSÁRIO À TROCA DIÁRIA, SUBSTITUINDO GAZE OU CHUMAÇO CONVENCIONAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. MARCA DE REFERÊNCIA: MELOLOIN SMITH & NEPHEW. TAMANHO: 10CM X 20CM.	SMITH & NEPHEW (MELOLIN)	7,39	7.390,00
30		1.000	UND	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE COM FENESTRA - FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, COM ALTA PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATÉ 3000G/M2/24H, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. POSSUI FENESTRA EM FITA MICROPORADA RECOBERTA POR ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. DE FÁCIL APLICAÇÃO, PERMITINDO TOTAL VISUALIZAÇÃO DA INSERÇÃO DO CATETER. INDICADO PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO NO LOCAL DE INSERÇÃO DE CATETERES CENTRAIS E PERIFÉRICOS. ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES RELATIVAS À FIXAÇÃO DE CATETERES E MANTER O LOCAL DE INSERÇÃO DO CATETER SECO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. MARCA DE REFERÊNCIA: IV 3000 FENESTRADO SMITH & NEPHEW. TAMANHO: 11 CM X 14 CM.	SMITH & NEPHEW (IV 3000)	21,48	21.480,00
31		40	UND	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, CATETERES E DRENOS - ADESIVO HIPOALERGÊNICO À BASE DE POLICRILATO EM ROLO, PROTEGIDO POR PAPEL SILICONADO BRANCO COM PLANIMETRIA DE 1CM2, COMPOSTO POR MATERIAL EM NON-WOVEM (NÃO TECIDO) DE POLIÉSTER ELÁSTICO, BRANCO E POROSO. LIVRE DE LÁTEX, COM PAPEL PROTETOR SILICONADO COM PICOTE CENTRAL PARA ABERTURA. CONFORMÁVEL, ELÁSTICO, E FLEXÍVEL, PERMEÁVEL A VAPORES, RADIOTRANSPARENTE. COM ADAPTAÇÃO AOS CONTORNOS ANATÔMICOS, DIMINUI O RISCO DE IRRITAÇÕES DA PELE, EVITA MACERAÇÃO DA PELE, PERMITE A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, DE FÁCIL APLICAÇÃO. NÃO ESTÉRIL. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, CATETERES E DRENOS. MARCA DE REFERÊNCIA: FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA LEUKOPLAST HYPAFIX ROLO. TAMANHO 10 CM X 10 M.	ESSITY	50,00	2.000,00
32		500	UND	CURATIVO DE ESPUMA PARA TRAQUEOSTOMIA - CURATIVO NÃO ADESIVO ESPECÍFICO PARA ESTOMAS (LOCAIS DE TRAQUEOSTOMIA OU DE DRENAGEM DE FERIDAS). HIDROCELULAR, CURATIVO HIDROFÍLICO À	SMITH & NEPHEW (ALLEVYN TRACHEOSTOMY)	63,65	31.825,00

				BASE DE POLIURETANO E POLIETILENOGLICOL (PEG), COMPOSTO POR UMA ESTRUTURA TRILAMINADA, SENDO UMA CAMADA TRI-DIMENSIONAL DE CONTATO NÃO ADERENTE, OUTRA CAMADA MACIA E ALTAMENTE ABSORVENTE E UMA TERCEIRA CAMADA EXTERNA DE FILME RESISTENTE A ÁGUA E BACTÉRIAS. A CAMADA MACIA (ESPUMA), DEVE POSSUIR POLIETILENOGLICOL (PEG) EM SUA COMPOSIÇÃO, O QUE AJUDA A MELHORAR O ÍNDICE DE UMIDIFICAÇÃO E, PORTANTO, A ENTRADA DE FLUIDO INICIAL. A CAMADA EXTERNA DE FILME DEVE POSSUIR ALTA PERMEABILIDADE À VAPOR DE UMIDADE, O QUE AUMENTA A PERDA EVAPORATIVA E A CAPACIDADE DE FLUIDO TOTAL. ABSORVE E RETÉM A SECREÇÃO PROVENIENTE DA TRAQUEOSTOMIA, PROMOVENDO CONFORTO AO PACIENTE. TAMANHO 9 CM X 9 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: ALLEVYN TRACHEOSTOMY SMITH & NEPHEW.			

VALOR TOTAL: R$ 80.395,00 (oitenta mil, e trezentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Felipe Bulka Tkatchuk

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:C09C2374

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIA

LOTE	CÓDIGO BR	QTD	APR.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
19	BR 0439632	12.000	UND	SERINGA DE 60 ML DESCARTÁVEL BICO SLIP SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA GRADUADA A CADA 10ML E A CADA 1 ML, ATÓXICO E APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL.	SR	1,89	22.680,00

VALOR TOTAL: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, e seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Bruno Tainan Paes Da Silva

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:67EBA8C6

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CONTRATADA: TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATER

LOTE	CÓDIGO BR	QTD	APR.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
29		1.000	UND	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, COM ALTA PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA ATÉ 3000G/M2/24H, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. DE FÁCIL APLICAÇÃO, PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DA INSERÇÃO DO CATETER. INDICADO PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO NO LOCAL DE INSERÇÃO DE CATETERES CENTRAIS E PERIFÉRICOS. ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES RELATIVAS À FIXAÇÃO DE CATETERES E MANTER O LOCAL DE INSERÇÃO DO CATETER SECO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. MARCA DE REFERÊNCIA: IV 3000 SMITH & NEPHEW. TAMANHO: 10CM X 12CM.	KANGLI FILM	2,00	2.000,00

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Elton Antonio Tessaro

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:A4EFF689

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CONTRATADA: MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

LOTE	CÓDIGO BR	QTD	APR.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
24	BR 0437301	500	UND	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7 FR, VIAS TRIPLO	BIOMEDICAL	69,99	34.995,00

				LÚMEN, LÚMEN 16 A 18 GAU, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM, TIPO FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			

VALOR TOTAL: R$ 34.995,00 (trinta e quatro mil, e novecentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Camila Ribas D'avila

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:070497C3

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E SANEANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	CÓDIGO BR	QTD	APR.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
6		5.000	UND	PROLONGAMENTO DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA IRRIGAÇÃO, ASPIRAÇÃO, DRENAGEM E CONDUÇÃO DE LÍQUIDOS E GAZES EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, FABRICADO EM PVC ATÓXICO, DOTADO DE CONECTORES EM PVC GRADUADOS EM SUAS EXTREMIDADES. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SELADA SISTEMA DE TERMO SELAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM GRAU CIRÚRGICO. O EXTENSOR DEVE SER DESENVOLVIDO E DESENHADO PARA SER ADAPTADO NO ASPIRADOR, NO FRASCO DE ASPIRAÇÃO E SONDA DE ASPIRAÇÃO. PRODUTO DEVE SER PARA USO ÚNICO E POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 2 ANOS. (LOTE EXCLUSIVO ATÉ 25% - ME/EPP)	BIOTEC – BIOXI 2.0	3,22	16.100,00
40		200	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POR ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG, REUTILIZÁVEL EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM CONEXÃO PERFEITA COM A MÁSCARA E RESERVATÓRIO. DE FÁCIL MANUSEIO E SEM ESCAPE. LEVE E RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR EXTENSOR PARA A REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. EXTENSÃO DE PVC COM 2 A 2,10 M DE COMPRIMENTO.	MD	15,99	3.198,00
43		15.000	UND	PROLONGAMENTO DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA IRRIGAÇÃO, ASPIRAÇÃO, DRENAGEM E CONDUÇÃO DE LÍQUIDOS E GAZES EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, FABRICADO EM PVC ATÓXICO, DOTADO DE CONECTORES EM PVC GRADUADOS EM SUAS EXTREMIDADES. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SELADA SISTEMA DE TERMO SELAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM GRAU CIRÚRGICO. O EXTENSOR DEVE SER DESENVOLVIDO E DESENHADO PARA SER ADAPTADO NO ASPIRADOR, NO FRASCO DE ASPIRAÇÃO E SONDA DE ASPIRAÇÃO. PRODUTO DEVE SER PARA USO ÚNICO E POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 2 ANOS. (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	BIOTEC – BIOXI 2.0	3,22	48.300,00

VALOR TOTAL: R$ 67.598,00 (sessenta e sete mil, e quinhentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Pedro Arana

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:3E15DABD

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E SANEANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	CÓDIGO BR	QTD	APR.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
7		1.250	UND	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, A BSA, BIGUANIDA E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM PH ENTRE 6 E 10. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, POSSUIR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPR), LAUDOS DE ATIVIDADE BACTERIANA COM TEMPO DE CONTATO DE 1 (UM) MINUTO FRENTE A NO MÍNIMO OS MICROORGANISMOS – ACINETOBACTER BAUMANNII, MRSA – STAPHYLOCOCCUS AUREUS RESISTENTE, VRE – ENTEROCOCCUS FAECIUM RESISTENTE, KPC – KLEBSIELLA PNEUMONIA. APRESENTAR AINDA LAUDOS QUE COMPROVEM AÇÃO BACTERICIDA AOS DEMAIS MICROORGANISMOS ABAIXO MENCIONADOS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONA AERUGINOSA, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS,	OLEAK	42,00	52.500,00

				ATIVIDADE ESPOROCIDA (BACILLUS SUBTILIS E CLOSTRIDIUM SPOROGENES), ANTIFÚNGICA (TRICHOPHYTON MENTAGROPYTES E CANDIDA ALBICANS) E VIRUCIDA FRENTE À H1N1 E ROTAVÍRUS; O PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDE DE TESTE OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DE ATAQUE QUÍMICO PARA LIGAS METÁLICAS, PLÁSTICOS, VIDRO E BORRACHA; LAUDO DE EFEITO RESIDUAL DE NO MÍNIMO 30 DIAS E LAUDO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA E OCULAR. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER NA FORMA PURA E PRONTA PARA USO, EM EMBALAGEM COM BORRIFADOR DE NO MÍNIMO 480 ML. OBS.: OS LAUDOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS OU ACOMPANHADOS POR TRADUÇÃO JURAMENTADA. (LOTE EXCLUSIVO ATÉ 25% - ME/EPP)			
10		1.000	UND	SWAB PARA TESTE DE SUPERFÍCIE POR ATP (ADENOSINA TRIFOSFATO), CUJA FUNÇÃO É MEDIR A LIMPEZA DE AMBIENTES COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA. O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 1 APARELHO LUMINÔMETRO, CUJOS SWABS SEJAM COMPATÍVEIS PARA MONITORAMENTO DA LIMPEZA, DEVENDO APRESENTAR O RESULTADO EM URL (UNIDADE RELATIVA DA LUZ) NO TEMPO MÁXIMO DE 15 SEGUNDOS, COM ALIMENTAÇÃO EM BATERIA INTERNA + CARREGADOR OU PILHAS AA.	RUHUOF	49,6	49.600,00
44		3.750	UND	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, A BSA, BIGUANIDA E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM PH ENTRE 6 E 10. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, POSSUIR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPR), LAUDOS DE ATIVIDADE BACTERIANA COM TEMPO DE CONTATO DE 1 (UM) MINUTO FRENTE A NO MÍNIMO OS MICROORGANISMOS – ACINETOBACTER BAUMANNII, MRSA – STAPHYLOCOCCUS AUREUS RESISTENTE, VRE – ENTEROCOCCUS FAECIUM RESISTENTE, KPC – KLEBSIELLA PNEUMONIA. APRESENTAR AINDA LAUDOS QUE COMPROVEM AÇÃO BACTERICIDA AOS DEMAIS MICROORGANISMOS ABAIXO MENCIONADOS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONA AERUGINOSA, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS, ATIVIDADE ESPOROCIDA (BACILLUS SUBTILIS E CLOSTRIDIUM SPOROGENES), ANTIFÚNGICA (TRICHOPHYTON MENTAGROPYTES E CANDIDA ALBICANS) E VIRUCIDA FRENTE À H1N1 E ROTAVÍRUS; O PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDE DE TESTE OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DE ATAQUE QUÍMICO PARA LIGAS METÁLICAS, PLÁSTICOS, VIDRO E BORRACHA; LAUDO DE EFEITO RESIDUAL DE NO MÍNIMO 30 DIAS E LAUDO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA E OCULAR. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER NA FORMA PURA E PRONTA PARA USO, EM EMBALAGEM COM BORRIFADOR DE NO MÍNIMO 480 ML. OBS.: OS LAUDOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS OU ACOMPANHADOS POR TRADUÇÃO JURAMENTADA. (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	OLEAK	42,00	157.500,00

VALOR TOTAL: R$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Maria Helena Olivo Rosa Zago

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:61F13141

PROJUR

DECRETO Nº 477/2021 DATA: 22.12.2021 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE QUE TRATA A LEI Nº 1.965, DE 11.12.2015, ARTIGOS 39 E S

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;

CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº **814/2017 e 081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com eficácia à partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Os Servidores relacionados no Anexo II desde Decreto, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não terão direito à progressão na Carreira, por avanço horizontal, permanecem na classe funcional em que se encontram.

Art. 3º A Servidora relacionada no Anexo III desde Decreto, em razão de afastamento para tratamento de saúde, nos termos do "art. 42 Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal: III - afastamento por motivo de saúde pessoal por um período superior a cento e oitenta dias, consecutivos ou alternados", não será avaliada.

Art. 4º Os Servidores relacionados no Anexo IV desde Decreto, em razão de não possuir efetivo exercício nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 1.965/2015, permanecem na classe funcional em que se encontram.

Art 5º O servidor relacionado no Anexo V deste Decreto, em razão de não possuir os vinte quatro meses do efetivo exercício nos termos do "art. 40 O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional", não será avaliada.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia à partir de 1o de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. DECRETO Nº 477/2021
Data: 22.12.2021

RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota
26085	2	ADRIANA AZEVEDO DA LUZ	13/02/2012	100
13510	1	ADRIANA DE ARAUJO SANCHES DO NASCIMENTO	20/03/1995	99,85
13510	2	ADRIANA DE ARAUJO SANCHES DO NASCIMENTO	02/07/1997	99,85
26026	3	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS GONÇALVES	01/02/2012	99,4
26026	2	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS GONÇALVES	01/02/2005	99,4
26468	1	ADRIANA SANTOS BARBOSA CAVALCANTE DA SILVA	04/06/2012	100
21180	2	ALICE CECILIA BACKES	01/07/1997	100
21180	3	ALICE CECILIA BACKES	01/08/2006	100
26743	1	ALINE JEORDANA VASCONCELOS CORREA PASTRO MATER	07/11/2012	100
18856	3	ALMIRA MAZZUCCO SALINO	01/07/1997	99,4
18856	4	ALMIRA MAZZUCCO SALINO	01/02/1995	99,4
18805	4	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	01/02/2005	99,92
18805	3	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	01/07/1997	99,92
21741	1	ANATALIA DO ROSÁRIO ANDREGUETTI	01/08/2007	100
26751	1	ANDRESSA DA SILVA BRANCO DIAS	20/11/2012	99,4
21482	4	ANGELA DE OLIVEIRA PAZ MINUEZA	05/03/2007	100
21482	3	ANGELA DE OLIVEIRA PAZ MINUEZA	01/07/1997	100
25623	2	ANTONIA APARECIDA VERGINOTTI DE LIMA	01/07/1997	100
25623	3	ANTONIA APARECIDA VERGINOTTI DE LIMA	18/04/2011	100
18864	2	APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	01/07/1997	100
18864	3	APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	01/02/2005	100
8842	1	CARMEM DOS SANTOS LIMA	14/03/1994	90,4
8842	2	CARMEM DOS SANTOS LIMA	20/03/1995	90,4
4081	2	CLAUDIA ABREU OJEDA	02/06/1992	100
4081	1	CLAUDIA ABREU OJEDA	11/03/1991	100
26239	2	CLAUDIA VIANA DE SANTANA GENELHU	01/02/2005	99,4
26239	3	CLAUDIA VIANA DE SANTANA GENELHU	21/03/2012	99,4
22632	4	CLEONICE GOMES DA SILVA NEVES	01/07/1997	97,6
24350	5	CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO	09/09/2010	100
24350	4	CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO	01/07/1997	100
26093	1	DAIANE IARA GUEDIS	13/02/2012	99,4
25380	2	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	07/02/2011	99,4
25879	2	DANIELE CRISTINA FISCHER DE OLIVEIRA	08/08/2011	98,73
8907	2	EDILAINE VILLALBA ORTIZ COMUNELLO	14/03/1994	98,2
9113	3	EDINA DINIZ MEIRA	20/03/1995	100
9113	2	EDINA DINIZ MEIRA	14/03/1994	100
21504	3	EDINEIA RUBERTE GARCIA	01/07/1997	100
21504	4	EDINEIA RUBERTE GARCIA	05/03/2007	100
25275	1	ELAINE GONÇALVES FERREIRA DE ALCANTARA	07/02/2011	99,4
25267	1	ELIANARA DE FATIMA FALCI	07/02/2011	100
12610	4	ELIANE DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS	01/07/1997	100
28290	1	ELIANE REGINA GONÇALVES DE SALES	23/06/2008	99,85
18813	3	ELIZA REGINA DA SILVA	01/07/1997	100
18813	4	ELIZA REGINA DA SILVA	01/02/2005	100
26107	1	FABIANA APARECIDA VARONI	13/02/2012	99,10
22497	1	FABIANA DE OLIVEIRA FREIRE	05/06/2008	99,4
25178	1	FRANCIELE FERNANDA SILVA	03/02/2011	98,8
18775	2	GENI ROSANGELA ALVES	01/07/1997	100
1118775	3	GENI ROSANGELA ALVES	01/02/2005	100
18767	3	GICELIA FERREIRA COSTA	01/02/2005	99,93
18767	2	GICELIA FERREIRA COSTA	01/07/1997	99,93
25461	2	GILMAR SOARES DA FONSECA	14/03/2011	99,4
25046	1	GISLAINE DIAS FARIA	03/02/2011	100
25631	3	HELENA MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO	18/04/2011	99,4
25631	2	HELENA MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO	03/02/2005	99,4
12661	1	IEDA MARIA GREGORY AMES	01/07/1997	92
21512	1	ILMARA VARAGO ASSIS	05/03/2007	100
21539	3	INELI ARSEGO	05/03/2007	99,4
25003	1	JANETE VILAS BOAS	07/02/2011	99,55
26069	2	JOCEIR DOS SANTOS LOPERA	06/02/2012	98,2
22500	1	JOICE APARECIDA ROSSETTO BIESECHE	05/06/2008	99,7
13579	5	JOSEFA DE FATIMA VIANA SANTANA MASTRANGELO	02/07/1997	100

13579	4	JOSEFA DE FATIMA VIANA SANTANA MASTRANGELO	20/03/1995	100
19330	1	JUCELIA GHISI PALUDO	01/07/1997	100
19330	2	JUCELIA GHISI PALUDO	01/04/2005	100
13587	4	LEILA IDELI GEVEHR PAWLAK	02/07/1997	100
13587	2	LEILA IDELI GEVEHR PAWLAK	14/03/1994	100
26425	2	LETICIA NEPOMUCENO DA SILVA	21/05/2012	99,4
21210	4	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	01/08/2006	100
21210	3	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	01/07/1997	100
19046	1	LUZIA DE ALMEIDA DE MOURA	01/07/1997	100
19046	2	LUZIA DE ALMEIDA DE MOURA	01/02/2005	100
24422	1	MARCELA CRISTIANE PENA BASQUERA	10/11/2010	99,4
25470	2	MARCIA BORGES	14/03/2011	100
19160	1	MARIA APARECIDA ALVES	01/02/2005	100
13617	3	MARIA REGINA DE ALBUQUERQUE	02/07/1997	100
13617	2	MARIA REGINA DE ALBUQUERQUE	20/03/1995	100
22683	1	MARIA RUTE DA SILVA AMES	01/07/2008	100
12793	1	MARIA VERONICE DA SILVA DE AGUIAR	01/07/1997	99,4
18830	4	MARLEIDE BELEGANTE	01/02/2005	100
18830	3	MARLEIDE BELEGANTE	01/07/1997	100
21725	3	MARLENE DA SILVA SILVESTRE GOMES	01/08/2007	99,85
13633	2	MARLENE DE CASTRO	20/03/1995	96,7
13633	3	MARLENE DE CASTRO	02/07/1997	96,7
19020	1	MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA	01/07/1997	100
26140	1	MARLI DE SOUZA JARDIM	16/02/2012	100
12831	4	MARLI VERGINOTTI	01/07/1997	100
22675	1	NEUZA MARIA VICENTE	01/07/2008	99,85
25828	1	NILDA DE FREITAS BONFIM MUSIAL	20/07/2011	99,55
24694	2	NOELI GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA	14/12/2010	98,87
18929	2	NOEMIA FRANCO LOURENÇO	01/02/2005	100
18929	1	NOEMIA FRANCO LOURENÇO	01/07/1997	100
12890	1	ODETE JONCK	01/07/1997	100
5622	1	PAULO DA SILVA ALBUQUERQUE	16/03/1992	99,4
26050	3	PEDRINHA DE LOURDES MASTRANGELO	01/02/2012	99,70
26050	2	PEDRINHA DE LOURDES MASTRANGELO	03/02/2005	99,70
27774	1	RENATA DE LIMA DALLA VECCHIA	05/03/2007	100
24902	5	ROSA ELIZETE SAMPAIO SCHISLER GROFF	03/02/2011	96,4
21571	1	ROSANGELA LAZARI DE FREITAS DALLA COSTA	05/03/2007	100
8877	1	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO	14/03/1994	100
8877	2	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO	20/03/1995	100
18945	1	ROSIMERE BERNADETE CANELO GARCIA DA SILVA	16/03/1992	100
18945	3	ROSIMERE BERNADETE CANELO GARCIA DA SILVA	01/02/2005	100
22705	3	ROSSANEA NEVES ROCHA DE OLIVEIRA	01/07/1997	99,4
22705	4	ROSSANEA NEVES ROCHA DE OLIVEIRA	14/07/2008	99,4
18953	1	SALETE ALVES DE PAULA	01/07/1997	96,4
18953	2	SALETE ALVES DE PAULA	01/02/2005	96,4
18970	2	SALETE MAZZUCO DA SILVA	01/07/1997	100
18970	3	SALETE MAZZUCO DA SILVA	01/02/2005	100
21580	5	SANDRA REGINA SAUCEDO DOS SANTOS WANDERLEI	05/03/2007	100
21580	4	SANDRA REGINA SAUCEDO DOS SANTOS WANDERLEI	01/07/1997	100
26506	2	SARA DE FATIMA VAROLO DOS SANTOS	01/07/1997	100
26506	3	SARA DE FATIMA VAROLO DOS SANTOS	18/06/2012	100
26310	1	SHEILA PATRICIA DE SOUZA COELHO	02/04/2012	100
22551	2	SHIRLEI FERREIRA DE PAULA AZEVEDO	05/06/2008	100
22551	1	SHIRLEI FERREIRA DE PAULA AZEVEDO	01/07/1997	100
18791	1	SILVANA ZANUTO BARBOSA	01/02/2005	99,85
26115	1	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA	13/02/2012	99,4
13056	2	SOLANGE DA SILVA HORLANDO	01/07/1997	99,4
25119	2	SOLANGE DE FATIMA ELOY ITO	14/02/2011	100
19070	2	SOLANGE LIMA DE PAULA GRACIANO	01/02/2005	99,32
19070	1	SOLANGE LIMA DE PAULA GRACIANO	01/07/1997	99,32
6009	1	SONIA GOMES DA SILVA	03/06/1992	92
6009	2	SONIA GOMES DA SILVA	14/06/1994	92
18961	2	SUELI VICENTE RODRIGUES DE PAULA	01/02/2005	100
18961	1	SUELI VICENTE RODRIGUES DE PAULA	01/07/1997	100
21261	1	VALDECY PERATELLI CARDOSO	01/08/2006	100
13099	1	VANILZA ALVES DOS REIS DE OLIVEIRA	01/07/1997	100
18988	4	ZULMIRA GOMES DOS SANTOS	01/02/2005	100
18988	3	ZULMIRA GOMES DOS SANTOS	01/07/1997	100

TOTAL = 130

ANEXO II
Ref. DECRETO Nº 477/2021
Data: 22.12.2021

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
8826	1	ADINELZA MAGDA MACORIM DE SALES	01/03/1994
3735	2	ALICE SARTORI GARCIA RUIZ	02/08/1978
3735	1	ALICE SARTORI GARCIA RUIZ	03/02/1978
7161	2	ANA MARIA MACEDO	14/03/1994
7161	1	ANA MARIA MACEDO	02/06/1992
13528	3	ANGELA MARIA CORREIA NUNES	01/07/1997
13528	1	ANGELA MARIA CORREIA NUNES	03/06/1992
22764	2	ANTONIO DE SOUZA LIMA	15072008
13536	3	ANTONIA ERLETE MARX FINARDI	01/07/1997

13544	3	ARILTE DORNELLES FERREIRA DA SILVA	20/03/1995
13544	5	ARILTE DORNELLES FERREIRA DA SILVA	02/07/1997
19313	1	ELADIA VERA FERRACIOLI	19/05/1986
13560	1	ELIZABETE GONÇALVES PEREIRA	01/04/1987
13560	4	ELIZABETE GONÇALVES PEREIRA	02/07/1997
25038	3	IVANETE JACINTA POLAK SUTIL	07/02/2011
25038	1	IVANETE JACINTA POLAK SUTIL	11/03/1991
4529	2	JACIRA FRANCISCA MANESCO	14/03/1994
4529	1	JACIRA FRANCISCA MANESCO	02/06/1992
4600	1	LEIR ALVES DA SILVA FINCKE	11/03/1991
4600	2	LEIR ALVES DA SILVA FINCKE	14/03/1994
4626	1	LENIR REJANE DA ROSA MARCOS	01/01/1983
4626	2	LENIR REJANE DA ROSA MARCOS	20/02/1992
4715	2	LUCIMAR XAVIER DOS SANTOS LOVERA	11/03/1991
4715	1	LUCIMAR XAVIER DOS SANTOS LOVERA	04/03/1981
13595	1	LUZIA MAURICIO DE OLIVEIRA ALVES	16/03/1992
21555	1	MARCIA REGINA CABRAL BENITES ROBERTS	01/07/1997
21555	2	MARCIA REGINA CABRAL BENITES ROBERTS	05/03/2007
22616	1	MARCIA VALERIA AGOSTINELLI SANTOS	23/06/2008
4928	2	MARIA CARMELA LOVERA DE OLIVEIRA	02/06/1992
13609	4	MARIA DE FATIMA FAVARETTO	02/07/1997
13609	1	MARIA DE FATIMA FAVARETTO	11/03/1991
8850	1	MARIA DE FATIMA GONÇALVES FACCIN	27/05/1986
21237	1	MARIA DE FATIMA NUNES PEREIRA RICHTER	01/08/2006
19348	3	MARIA HELENA DA SILVA THURMAM	01/07/1997
19348	4	MARIA HELENA DA SILVA THURMAM	01/04/2005
5169	1	MARIA INES BENNEMANN	03/06/1992
5215	1	MARIA LUZANIRA DE JESUS	16/03/1987
21245	1	MARINEI LEMOS DE SOUZA	01/08/2006
18910	3	MARIZA MOENSTER CARVALHO DA SILVA	01/02/2005
18910	1	MARIZA MOENSTER CARVALHO DA SILVA	11/03/1988
27766	1	MARLI DE SANTANA	11/03/2013
12866	3	NEIVA DE FATIMA DA SILVA	01/07/1997
13650	1	ROSELI ALTHMAN TURRA	01/04/1986
19054	1	ROSMARI APARECIDA MICHELS	01/07/1997
19054	2	ROSMARI APARECIDA MICHELS	01/02/2005
12939	2	ROSEMEIRY APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	01/07/1997
13676	1	SONIA MARIA MARTINS KETTERER	23/06/1986
13676	3	SONIA MARIA MARTINS KETTERER	02/07/1997
22535	4	SERLI SALETE LEANDRO	05/06/2008
22535	3	SERLI SALETE LEANDRO	01/07/1997
6122	1	VALDEVAN SENA JUNCO	22/02/1988
13684	2	VALERIA GUEDES DE ALMEIDA LIMA	20/03/1995
13684	3	VALERIA GUEDES DE ALMEIDA LIMA	02/07/1997
13080	4	VALFRIDO PAULO DE MELO	01/07/1997
6157	1	VERA LUCIA CARDOSO OLIVEIRA	22/02/1988
13706	1	VILMA MARIA POSSENTI REPA	03/06/1992
13706	3	VILMA MARIA POSSENTI REPA	02/07/1997

TOTAL = 57

ANEXO III
Ref. DECRETO Nº 477/2021
Data: 22.12.2021

PROFESSORES AFASTADOS EM LICENÇA MÉDICA

12505	**2**	**CLAUDIA CUNHA**	**01/07/1997**

TOTAL = 01

ANEXO IV
Ref. DECRETO Nº 477/2021
Data: 22.12.2021

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO PROGRESSÃO DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DEVIDO AO NÃO EFETIVO EXERCÍCIO

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
18848	4	MARIA VALDIR DA SILVA DE SANTANA	01/02/2005
18848	3	MARIA VALDIR DA SILVA DE SANTANA	01/07/1997

TOTAL = 02

ANEXO V
Ref. DECRETO Nº 477/2021
Data: 22.12.2021

RELAÇÃO DA SERVIDORA QUE NÃO TERÁ PROGRESSÃO DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DEVIDO AO AFASTAMENTO PARA EXERCER A FUNÇÃO NO LEGISLATIVO (VEREADOR) NÃO EFETIVO EXERCÍCIO.

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
19020	02	MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA	01/02/2005

M

TOTAL = 01

Comissão Central de Avaliação de Desempenho, integrada pelos seguintes profissionais:

Franciele de Lima Danelon Jesus - Secretária Municipal de Educação de Guaíra, que presidirá a comissão - Matrícula Funcional n° 29507-03;

Eliza Regina da Silva – Matrícula Funcional n°18813-03

Gislaine Dias Faria – Matrícula Funcional nº 25046-1;

Edina Diniz Meira – Matrícula Funcional nº 9113-2.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:531900D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.°170/2021

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,
RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
92	ANDREIA ALVES DE ARAUJO SOUZA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	2020/2021	15	13/12/2021 A 27/12/2021
76	ALAN CEZAR FRAGA DE OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2020/2021	30	20/12/2021 A 18/01/2022
172	CLOVIS CILAS DINIZ	VIGIA	2017/2018	30	20/12/2021 A 18/01/2022
1049	ALIE JULIANA APARECIDA MARCHETTO	FISCAL	2019/2020	30	03/01/2022 A 01/02/2022
53	CRIZALIA DE LIMA FERREIRA	RECEPCIONISTA	2020/2021	30	03/01/2022 A 01/02/2022
86	LETICIA CANDIDO DA SILVA MENEGUITTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019/2020	30	06/12/2021 A 04/01/2022
1118	EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020/2021	30	03/01/2022 A 01/02/2022
96	FATIMA PINTO BARBOSA PINHEIRO	AGENTE DE SAUDE	2019/202	30	03/01/2022 A 01/02/2022
168	VANDERSON LUIZ CANAVEZI		2017/2018	30	03/01/2022 A 01/02/2022
1096	FERNANDA VIEIRA MARTINS DA FONSECA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	30	03/01/2022 A 01/02/2022
29	GISLENE ALECIA DA SILVA GOULART	AGENTE DE SAUDE	2020/2021	30	03/01/2022 A 01/02/2022
24	HEDILAINE PAULA XAVIER DOS SANTOS CARVALHO	FARMACEUTICA	2019/2020	30	03/01/2022 A 01/02/2022
5	JHONATAS BUENO BARBOSA	PSICOLOGO	2019/2020	30	03/01/2022 A 01/02/2022
170	LEILA MARIA CONSTANTE SCHIER	AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2021	15	03/01/2022 A 17/01/2022
144	JOSE TEODOMIRO PRUDENTE	MOTOTRISTA	2020/2021	30	03/01/2022 A 01/02/2022
12	JOSIANE CRISTINA DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	2021/2022	30	03/01/2022 A 01/02/2022
122	MARCO ANTONIO LEMOS ALVES	ADVOGADO	2020/2021	30	04/01/2022 A 02/02/2022
90	KATIA DE LUCAS	ENFERMEIRA	2017/2018	30	05/01/2022 A 03/02/2022
104	LUCIENE MEIRY TEIXEIRA MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2020/2021	30	05/01/2022 A 03/02/2022
897	MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO	2021/2022	30	10/01/2022 A 08/02/2022
670	ROBERTO MAURO CARDOSO	CONSELHEIRO TUTELAR	2021/2022	30	10/01/2022 A 08/02/2022

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro do exercício financeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4B86BACB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 71/2021

LEI N.º 71/2021

SUMULA - Dispõe, com base no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias, sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do município de Iguaraçu para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Iguaraçu, para o exercício de 2022, englobando receitas e despesas, será de R$ 29.257.000,00 (Vinte e nove milhões, duzentos e cinqüenta e sete mil reais), discriminados de acordo com os anexos desta lei.

Art. 2º A realização da receita será levada a efeito mediante a arrecadação de tributos e de rendas, além de outras fontes, na forma da legislação em vigor e de acordo com os anexos desta lei, observado, também, a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Os desdobramentos das receitas observarão o disposto no anexo próprio desta lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	**27.867.821,00**
- Receita de Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.387.639,00
(-) Deducão de Impostos	-40.815,00
- Receita de Contribuições	748.268,00
- Receita Patrimonial	125.895,00
- Receita de Serviços	47.271,00
- Transferências Correntes	29.054.347,20
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-4.454.784,20
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	**764.479,00**
- Alienação de Bens	20.407,00
- Transferências de Capital	744.072,00
TOTAL DE RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**28.632.300,00**
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
2 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	
2.1 - RECEITAS CORRENTES	624.700,00
- Receita de Serviços	624.700,00
TOTAL DE RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	**624.700,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**29.257.000,00**

Art. 3º A despesa da administração direta, fixada por funções, englobando poderes e órgãos, será realizada de acordo com os anexos desta lei.
§ 1º - A despesa dos Órgãos da Administração Descentralizada constará em orçamento próprio.
§ 2º - A despesa prevista no parágrafo anterior poderá ser estendida até o limite da arrecadação efetiva.
§ 3.º - Os desdobramentos das despesas observarão o disposto no anexo próprio desta Lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - PODER LEGISLATIVO	**1.780.920,00**
- Legislativo Municipal	1.780.920,00
2 - PODER EXECUTIVO	**26.543.266,00**
- Gabinete do Prefeito	1.291.859,06
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	2.146.698,45
- Secretaria Municipal da Fazenda	2.491.545,52
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos	3.607.219,56
- Secretaria Municipal de Educação	6.267.073,19
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	929.023,56
- Secretaria Municipal de Saúde	6.910.108,55
- Secretaria Municipal de Ação Social	1.659.880,83
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Segurança	99.998,28
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	84.417,96
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	467.725,36
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	387.715,68
- Reserva de Contingências	200.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**27.324.186,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU	**932.814,00**
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu - SAAE	932.814,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**932.814,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**29.257.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, observado os critérios da Lei Complementar nº. 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º – Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados, por meio de Decreto, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta e Indireta, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40 a 46, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de

uma mesma categoria e do mesmo órgão, e abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 15% (Quinze por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, casos venham ocorrer.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - As suplementações por excesso de arrecadação ocorridas no exercício de 2022, e por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2021, conforme incisos I e II, § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo. Sendo abertos por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades privadas, de caráter Educativo, Assistencial, Recreativo, Cultural e Esportivo**,** mediante lei específica e artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Art. 7º A reserva de contingência corresponderá até 1,00% da receita corrente líquida da Administração Direta deste município.

Parágrafo único. A utilização da reserva prevista no *caput* observará o previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, for obrigatória.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu em 30 de Setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:4C935A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
005-2022 - CREDENCIAMENTO MACC-QUALICIS - CIS AMCESPAR

Sumário

1 – PREÂMBULO..... **4**
2– OBTENÇÃO DO EDITAL..... **5**
3 – OBJETO..... **5**
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO..... **5**
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO..... **7**
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO..... **10**
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS..... **11**
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO..... **10**
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS..... **10**
8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO: **11**
8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):..... **11**
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO..... **13**
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO..... **15**
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA..... **15**
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE..... **16**
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO..... **16**
14 – DO VALOR..... **16**
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS **17**
16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... **17**
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... **20**
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO..... **20**
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS..... **20**
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS..... **21**
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTEGRANTES DO EDITAL..... **22**
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS..... **23**
Anexo II - Tabela de Valores..... **46**

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento..... **51**
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE..... **53**
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA..... **55**
A. Declaração de Idoneidade..... **55**
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal..... **55**
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial..... **56**

ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos..... **57**
ANEXO VIII..... **57**
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE **57**
ANEXO IX - Instrumento de avaliação..... **63**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°005/2022

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2022.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

PROGRAMA DA ATENÇÃO AMBULATORIAL – (SESA) 1 – PREÂMBULO
1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 084/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 149/2021 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2022:

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – Com base no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde- QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

1.5 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO
3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de atendimento das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimento próprio ou em alguma das unidades do CIS Amcespar.
3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar.
3.4 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção a saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
3.5 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.
3.6 – Possíveis alterações e atualizações de termos, convênios, instruções cientificas não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, salvo se afetem divergentemente os trabalhos em execução e estratégias de atenção à saúde.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (entre outros indicadas no **item 3)**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público.

Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou
(https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.as px).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui- se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes- inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual
(http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo
=7).

4.5 **– Não poderão executar os serviços credenciamentos**;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 25 de junho de 2022;
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.

e) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
g) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR, CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 005/2022– Pedido de inscrição**".

5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (25 de junho de 2022).

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
a) Aprovação;
b) Aprovação com restrições ou recomendações;
c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-016 no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO ESPECIALIZADA DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

EMPRESA INTERESSADA: ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme exigência do artigo 32 da Lei n°8666/93.
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de licença para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda
Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda
Federal;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda
Municipal da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:
8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:
a) os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:
b) Licença Sanitária atualizada;
c) Alvará de licença para funcionamento, referente ao local da prestação dos serviços procedimentos.
d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (**CNES**);
8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):
a) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
b) Cédula de Identidade;
c) CPF;
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
f) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
g) Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que irá atuar como especialista;
h) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.
8.1.4 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente cópia do contrato de locação ou congênere em conjunto com os itens 8.1.1 e 8.1.2.
8.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva especialidade e/ou área de atuação.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.
8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS Amcespar e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.
8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016;CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.
8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.
8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.
8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.3.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dado referente a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento, ser atualizado de forma a sua atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.
11.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.7. Manter atualizadas as certidões fiscais.
11.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.9.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.

11.9.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.12 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda e conforme carga horária do programa.
11.10. Seguir a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2022.
14.2. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.2.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.3. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2022 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.4. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.
16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.
16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS Amcespar; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.

16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (**cis.credenciamento@hotmail.com**) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016**.
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão de Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 005/2022, derivado do processo administrativo Nº 108/2021 do CIS Amcespar será de 06 (seis) meses, a contar de **01 de janeiro de 2022** e encerrar-se-á em **25 de junho de 2022**;
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de 01 de janeiro de 2022 e encerrar-se-á em 25 de junho de 2022.

20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretriz de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93.

20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d. Anexo IV - Declaração de parentesco
e. Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f. Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g. Anexo VII - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
h. Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.
i) ANEXO IX - Instrumento de avaliação.
21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576
Diretora de Serviços de Saúde – CIS AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
OAB-PR 64.811
Advogado – CIS AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Irati/PR, em 21 de dezembro de 2021.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de atendimento das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde e arranjo da rede de atenção secundaria à saúde ambulatorial especializada do CIS Amcespar.
1.3. Com base no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades - AME no Paraná.
1.4. O período que compreende o credenciamento será de 06 (seis) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;

2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretriz dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados no orçamento do CIS Amcespar e do Estado para serviços/procedimentos para utilização do ano de 2022;

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretriz da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 06 (seis) meses, totalizando R$ 913.374,28 (novecentos e treze mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) no período de 6 (seis) meses.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos procedimentos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.
7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8. SOBRE OS CENTROS DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS.

8.1. O programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) que desenvolve atividades na atenção ambulatorial secundária para atender as necessidades de saúde da população. Posto como foco a implantação dos Centros de Especialidades Regionais em todas as regiões de saúde do Paraná, aqui especificamente entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS Amcespar) e a SESA.

O programa pode alterar de modo em que termos e instruções se atualizem de forma a dar linearidade a execução dos serviços aqui definidos, com previsão realinhamento para a denominação de convenio "Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná".
8.2. Constituem objetivos específicos a formação do modelo de atenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) de acordo com as Linhas de Cuidado à saúde prioritárias – Linha de Cuidado da Gestante, Linha de Cuidado da Criança, Linha de Cuidado da Hipertensão, Linha de Cuidado da Diabetes, Linha de Cuidado da Pessoa Idosa, Linha de Cuidado da Saúde Mental, entre outros elementos e especificações do programa.
8.3. Molda-se a partir da RESOLUÇÃO SESA Nº 1418/2020 e RESOLUÇÃO SESA Nº 1420/2020, ambas do Estado do Paraná. Nota-se como referência também, Portaria nº 4.279, 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definiu a atenção secundária como um dos componentes de sua estrutura operacional (item 6.2 da Portaria), caracterizando-a como uma prestação de serviços especializados (item 4 da Portaria), com densidade tecnológica intermediária (item 3.5 da Portaria).
8.4. A estrutura de referência aqui descrita é a necessária para implementação e operação do programa de linhas prioritárias estando o CIS Amcespar como referência na implementação do ambulatório especializado.
8.5. Assim possíveis alteração e atualizações de termos e convênios não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, desde que não afetem divergentemente os trabalhos em execução e executados.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ COM O CIS AMCESPAR.

9.1. Desenvolvimento das atividades de prestação de serviços de saúde implementando o modelo de atenção com base nas redes de atenção à saúde de forma que integre a atenção primária, secundária e terciária, melhorando o acesso e a resolubilidade dos serviços.

9.2. Desenvolvimento da atividade dentro das estruturas físicas e de equipamentos disponíveis, na região que dispõem do consórcio CIS Amcespar, de acordo com o perfil assistencial traçado ou discutido para a região ou macrorregião.

9.3. Desenvolvimento da atividade através de equipe de Multi-Profissional e Transdisciplinar de nível superior: conforme o traçado no item 13, e outras áreas que se fizer necessária para expansão da atividade profissional na execução do projeto e do programa.

9.4. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e formação de linhas de atenção à saúde, as atividades expansivas de; Tutoria, Reuniões colaborativas sobre linhas guias, Estatísticas e disseminação das experiências desenvolvidas, Coordenação do Programa, a Fomento a Hora Atividade de Integração.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento terapêutico devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;

10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento na unidade do programa ou outras unidades do CIS Amcespar disponível para o tratamento;

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DA METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. Além das metas quantitativas, a qualidade dos serviços será monitorada quadrimestralmente através de instrumento estruturado elaborado para os fins deste edital incluído abaixo. O instrumento poderá ser atualizado anualmente com intuito de refletir aprimoramento nos métodos de avaliação, e trabalhos realizados na formatação dos programas que estão sendo desenvolvidos pelo CIS Amcespar e Secretarias Municipais de Saúde.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação de cada profissional, será organizado a lista dos profissionais disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços.

12.3. Terão preferência os profissionais que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Idade; Melhor qualificação profissional.

12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.

12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. A instrução e realização dos serviços poderão ocorrer com apoio ou suporte direto e indireto de outros profissionais do CIS Amcespar, Secretaria de saúde do Estado do Paraná, Secretaria de Saúde municipal ou outros colaboradores integrantes do sistema de saúde.

13.2. Segue o descritivo da equipe mínima necessária para o desenvolvimento, colaboração, manutenção do programa:

Médico especialista em endocrinologia.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa. Atenção a abordagem de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente.		
Descrição Analítica:		
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de ação, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;		
- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais.		
- Realizar procedimentos, tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, empregando tratamento clínico, para promover ou recuperar a saúde.		
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;		
Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;		
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;		
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;		
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;		
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;		
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para as doenças e enfermidades relacionadas aos hormônios e as complicações causadas pela desestabilização hormonal. E a necessidade de adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais		
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.		
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação em **endocrinologia** ou equivalente. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		

Médico especialista em obstetrícia.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa. Atenção à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho.		

Descrição Analítica:
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de ação, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais.
- Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde.
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa.
Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em obstetrícia ou equivalente. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		
Médico especialista em cardiologia.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa.		
Descrição Analítica:		
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de ação, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;		
- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais cardíacos, como eletrocardiogramas e ecocardiogramas.		
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;		
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;		
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;		
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;		
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;		
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;		
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais		
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.		
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em cardiologia ou equivalente. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.		
Médico especialista em Pediatria.	**Programa**	**02**
Descrição Sintética:		
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes menores atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos e procedimentos aos pacientes do programa.		
Descrição Analítica:		
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de ação, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;		
- Orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento, realizar consultas com os pais e a criança.		
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;		
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;		
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;		
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;		
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;		
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;		
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, durante seu desenvolvimento, realizando consultas quando possível com os pais e a criança.		
- Examinar o funcionamento dos sistemas infantis verificar as ocorrências que possam ser perniciosas a saúde do bebe, diagnosticando possíveis moléstias.		
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.		
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em pediatria. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		
Médico generalista com formação em saúde do idoso.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes idosos em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa.		
Descrição Analítica:		
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de ação, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;		
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;		
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;		
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;		
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;		
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;		
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;		
- Acompanhamento e atenção integrada à saúde da pessoa idosa.		
- Laborar com a Linha Guia de Saúde da pessoa idosa e auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde da pessoa idosa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.		
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação em saúde do idoso ou especialização em geriatria. Ter participado instrução sobre funcionamento da linha guia de saúde da pessoa idosa. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.		
Médico especialista em Psiquiatria	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos aos pacientes em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa.		
Descrição Analítica:		
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de ação, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;		

- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;		
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;		
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;		
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;		
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;		
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;		
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;		
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em psiquiatria. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		
Ponto de Apoio Descrição Sintética:	**Programa**	**01**
Atividades relacionadas com a orientação dos trabalhos do programa ao usuário, explicar a rotina e fluxo de atendimento do usuário no ciclo de atenção continua. Participar e atuar nos programas de atenção à saúde coletiva e individual.		
Descrição Analítica:		
- Explicar o funcionamento ao usuário do ambulatório (MACC);		
- Realizar o fechamento do plano de cuidados, segundo as informações discutidas e nas condutas tomadas pelos profissionais com base em evidencias e diretrizes clínicas.		
- Identificar se o usuário terá consultas e exames subsequentes no ambulatório e providenciar a marcação adequada;		
- Reforçar as metas pactuadas no plano de cuidados e as orientações de cada profissional da equipe ao usuário de maneira compreensível;		
- Entregar o plano de cuidados impresso para o usuário e orientar sobre a importância de retornar com o referido plano na APS;		
- Apoiar nas ações educacionais (ações de matriciamento, 2ª opinião, educação permanente), possibilitar a supervisão das equipes (monitoramento cruzado APS-AAE, monitoramento de vinculação durante os atendimentos).		
- Atuar em sua área de formação nas atividades assistenciais do programa;		
- Participar ativa ou passivamente em grupos de patologias, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros, para bem desenvolver o plano de trabalho integrado e multisetorial.		
- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;		
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;		
- Demais atividades necessárias competentes à função.		
Enfermeiro Assistencial	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento referente ao programa, orientação das atividades de rotina praticas inerentes a enfermagem, seleção da adoção de técnicas que melhor adéque a terapêutica dos pacientes atendidos em sede ambulatorial, para fins individuais e dinâmicas de grupos, bem como as prescrições medicas.		
Descrição Analítica:		
- Participar da programação de Enfermagem;		
- Executar ações de Enfermagem;		
- Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;		
- Participar da equipe de saúde inerentes da Enfermagem;		
- Organização e ordenação dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;		
- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;		
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;		
- Ministrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;		
- Com base nas portarias do Ministério da Saúde relacionadas a Resolução CIT nº 23, 2018.		
- Executar as tarefas com ênfase no perfil ambulatorial especializado;		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem.		
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		
Nutricionista	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas a prestação de assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Participar do programa e estimular a educação nutricional, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do programa, para fins de recuperação de indivíduos.		
Descrição Analítica:		
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;		
- Orientar a execução de ingestão de alimentação para fins de recuperação do indivíduo;		
- Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar		
- Estabelecer plano de cuidados nutricionais;		
- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação ou prontuário clínico sobre a evolução dietoterápica;		
- Avaliar os trabalhos realizados;		
- Prescrever complementos e suplementos nutricionais.		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;		
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a formação profissional.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Nutrição.		
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.		
Psicólogo	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas a orientação de trabalhos monitoramento de moléstias e sintomas de pacientes, orientação de atividades terapêuticas praticas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do programa, para fins de recuperação de indivíduos.		
Descrição Analítica:		
- Planejar e desenvolver atividades do plano terapêutico;		
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;		
- Orientar a execução de atividades para fins de recuperação do indivíduo;		
- Ministrar técnicas de trabalho manuais, teóricos e outros afins;		
- Avaliar paciente atendido pelo programa, mediante ficha pessoal de avaliação;		
- Avaliar os trabalhos realizados;		
- Promover atividades sócio-recreativas se necessário;		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes, equipes e pacientes;		
- Participar de programas voltados para a saúde pública;		
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;		
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;		
- Executar outras tarefas semelhantes.		
- Executar as tarefas conforme ditame da profissão;		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Psicologia.		
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.		
Assistente Social	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolhendo os pacientes, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.		
Descrição Analítica:		
- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.		

- Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;
- Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando- as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- Elaborar e emitir pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;
- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a profissão e/ou determinadas pela equipe multiprofissional integrada.
- Executar as tarefas conforme a dinâmica do programa e linhas de trabalhos;
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Assistência Social, com experiência em Saúde Pública/ Coletiva/Saúde da Família. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Fisioterapeuta	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Atender pacientes do programa. Realizar atividades relacionadas com a promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente. Realizar diagnósticos específicos.
Descrição Analítica:
- Planejar e desenvolver atividades de recuperação do paciente;
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- Orientar a execução de atividades de recuperação do indivíduo;
- Avaliar o desenvolvimento do paciente nas terapias propostas, mediante transcrição em fichas ou prontuários;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Utilizar protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia;
- Executar outras tarefas semelhantes;
- Realizar demais atividades inerentes a função;
- Executar as tarefas conforme linhas de cuidado do programa;
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Fisioterapia.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Fonoaudióloga	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Atender pacientes do programa.
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico. Realizar diagnósticos específicos.
Descrição Analítica:
- Planejar e desenvolver atividades para a recuperação do paciente;
- Elaborar programas de observação e tratamento;
- Orientar a execução de atividades de recuperação do indivíduo;
- Avaliar a desenvolvimento do paciente nos tratamentos, mediante transcrição em fichas ou prontuários;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- Utilizar protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;
- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Executar outras tarefas semelhantes;
- Realizar demais atividades inerentes a função;
- Executar as tarefas conforme linhas de cuidado do programa;
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Fonoaudiologia.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Médico Responsável técnico do programa.	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Orientar atendimento individual dos profissionais, usuários, equipe e instituições colaboradoras para a regular execução do plano de trabalho do Programa, bem como possibilitar interlocução aos agentes integrantes.
Descrição Analítica:
- Zelar pelo acompanhamento e cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor da profissão.
- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e execução do programa, bem como orientar o desenvolvimento de novo plano;
- Assegurar e coordenar ações que garantam a harmonia intra e interprofissional;
- Instruir que os médicos que prestam serviços no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeça ao disposto no Regimento Interno da instituição.
- Expor sobre melhor prática condizentes com as tarefas desempenhadas;
- Instruir, orientar, participar e fomentar o desenvolvimento da equipe medica para que além da função assistencial, promovam e disseminem informações sobre técnicas cientificas, rotinas e pesquisa de desenvolvimento conforme Ambulatório de Especialidades;
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço ambulatorial;
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do plano de trabalho, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional;
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento do ambulatório especializado MACC;
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de execução dos serviços/procedimentos;
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro Ambulatorial;
- Participar do planejamento das ações ou congênere relacionado ao programa.
- Instruir e orientar sobre a funcionalidade e o respeito aos protocolos e diretrizes clinicas baseada em evidencias cientificas preconizadas pela instituição (Linhas Guias);
- Instruir, orientar para que os registros das informações médicas nos prontuários sejam realizados conforme normas vigentes da instituição. E aferir (quando possível) a execução deste item;
- Registrar Responsabilidade Técnica (RT) para desenvolvimento do programa conforme solicitação.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Profissional de nível superior em medicina, com experiência e conhecimento sobre o Programa.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.8 – Manter atualizadas as certidões fiscais;
14.7. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.8. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
14.10.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
14.10.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
14.11 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda e conforme carga horária do programa. 14.13. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Promover as metas avaliativas e qualitativas dos serviços de atenção.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2 - Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4 - Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

JANAINA BUENO REBELLO
Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576
Diretora de Serviços de Saúde
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Administrativa
CIS AMCESPAR

Irati, 21 de dezembro de 2021.

Anexo II - Tabela de Valores

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	CARDIOLOGIA	
1.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
1.2	Valor da consulta	R$ 55,00
2	ENDOCRINOLOGIA	
2.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
2.2	Valor da consulta	R$ 70,00
3	OBSTETRÍCIA	
3.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
4	PEDIATRIA	
4.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
5	PSIQUIATRIA	
5.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
5.2	Valor da consulta	R$ 73,00
6	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO.	
6.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
7	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,60
8	CIRURGIÃO VASCULAR	
8.1	Valor da consulta	R$ 55,00
9	DERMATOLOGIA	
9.1	Valor da consulta	R$ 55,00
10	NEFROLOGIA	
10.1	Valor da consulta	R$ 80,00
11	NEUROLOGIA	
11.1	Valor da consulta NEUROLOGIA	R$ 55,00
11.2	Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA	R$ 70,00
12	OFTALMOLOGIA	
12.1	Valor da consulta	R$ 55,00
13	ORTOPEDIA	
13.1	Valor da consulta	R$ 55,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	
14.1	Valor da consulta	R$ 55,00
15	UROLOGIA	
15.1	Valor da consulta	R$ 100,00

LOTE 2	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	ASSISTENTE SOCIAL hora trabalhada	
1.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
2	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	
2.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.1.	FISIOTERAPIA	
3.1	Fisioterapia Hora Trabalhada	R$ 25,00
4	FONOAUDIOLOGO	
4.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
5	NUTRICIONISTA	
5.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
6	PSICOLOGIA	
6.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
7	COORDENADOR DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada	R$ 28,00
8	PONTO DE APOIO	
8.1	Hora trabalhada	R$ 25,00

LOTE 3	EXAMES	VALOR UNITÁRIO FIXO
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R$ 390,00
	DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICO	R$ 120,00
791	(COLUNA E FÊMUR)	
521	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO/ÓRBITAS/SELA	R$ 159,00
172	ULTRASSON DE ABDOMÊM TOTAL	R$ 80,00
1011	ULTRASSON OBSTÉTRICA SIMPLES	R$ 70,00
1366	USG OBSTÉTRICA GEMELAR	R$ 140,00
1169	ULTRASSON OBSTÉTRICA COM DOPPLER (FETO ÚNICO)	R$ 110,00
1367	ULTRASSON OBSTÉTRICA COM DOPPLER (GEMELAR)	R$ 220,00
1163	ULTRASSON MORFOLÓGICA (FETO ÚNICO)	R$ 200,00
1839	ULTRASSON MORFOLÓGICA (GEMELAR)	R$ 350,00
655	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 14,40
1229	RAIO X CRÂNIO AP / LATERAL / BRETTON OU TOWNE	R$ 20,52
1013	RAIO X TÓRAX PA E PERFIL	R$ 20,52
1117	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO INFANTIL	R$ 150,00
301	RETINOGRAFIA BINOCULAR	R$ 96,00
1030	POLISSONOGRAFIA	R$ 425,00
807	TESTE ERGOMETRICO	R$ 180,00
1122	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R$ 58,18
2045	USG TRANSFONTANELA COM DOPPLER	R$ 130,00
710	HOLTER 24H	R$ 140,00

JANAINA BUENO REBELLO
Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Administrativa
CIS AMCESPAR

Irati, 21 de dezembro de 2021.

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Eu, _____, RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS -
CNS n° _____, (médico especialista em/ou profissional de saúde) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	

Tipo da Conta
Informação complementar

E) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)
Telefone de contato (02)
E-mail de contato (01)
E-mail de contato (02)

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:
A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Bem como em sua estrutura;

(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."
(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:
Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar
A. Declaração de Idoneidade

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar
Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Horário de atendimento: Manhã: ___:___ às ___:___ Tarde: ___:___ às ___:___	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.
Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS;

B. Responsabilizo-me por todas as informações e atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida que comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

F. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

_____
(NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016 neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°005/2022, sob o para a Inexigibilidade de Licitação n° 020/2021, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de atendimento das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de _____, _____, _____, _____na Clínica _____, sito à Rua _____, Nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.

Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a realização dos atendimentos médicos prestado dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:

Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.

A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Terceiro - São obrigações da CREDENCIADA (o):

I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;
V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;
VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.

XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
XII – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XIII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XV – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVI. Manter as certidões fiscais atualizadas.
XVII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
XVIII – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XIX - Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.

XX - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XXI – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XXII – executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda e conforme carga horária do programa.
XVIII – observar os métodos de aprimoramento e desenvolvimento dos respectivos serviços, e metas qualitativas, conforme o edital e anexos, especialmente conforme plano de avaliação, o seu descumprimento ou medidas de cumprimento acarretará no descredenciamento do profissional inadimplente da obrigação.
XXVII. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos/ou horas trabalhadas realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.
CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro - SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, de modo que será comunicada por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO. A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 3 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO.
Parágrafo Único - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº / é de a **25 de junho de 2022**;

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, de de .

CIS
Credenciado

AMCESPAR
Credenciador

Testemunhas:
_____
_____

ANEXO IX - Instrumento de avaliação

Instrumento de avaliação da qualidade de serviços prestados nos Centro de ambulatorial para o programa do estado atendimento de saúde especializado nas linhas prioritárias do estado do Paraná.

Objetivo - Avaliação da qualidade dos serviços prestados nos Centro ambulatorial do CIS Amcespar, no intuito de instrumentalizar uma ferramenta de aferição formal e de desenvolvimento transparente a ambas as partes, credenciado, credenciante e colaboradores.

Frequência de aplicação: Quadrimestral

Formato de aplicação do instrumento: visita ou reunião do gestor incluindo:
(a) uma entrevista com o coordenador do PROGRAMA;
(b) entrevista com outros três profissionais da equipe com objetivo de prover informações pautas, discussões e sugestões;
(c) entrevista com no mínimo um usuário e um familiar;
(d) amostragem de, no mínimo, 05 prontuários;

Critérios de avaliação: escore no instrumento (número de pontos obtidos na avaliação dividido pelo total de pontos).

Classificação de qualidade:
Faixa A – 86% ou mais.
Faixa B – 71% a 85%.
Faixa C – De 60 a 69%.
Faixa D – de 51 a 59%.
Faixa E – 50% ou menos.

Segue instrumento informativo e avaliativo:

Módulo Geral (PROGRAMA)
Total de pontos:
Cálculo: Soma ponderada dos itens Pontos obtidos: pontos
***Por ser primeiro instrumento avaliativo adiciona-se 25 pontos pela iniciativa.

Instrumento de providências: Ao final na avaliação quadrimestral será realizada reunião para adoção de medidas de melhora, ações e atitudes para melhoria dos serviços para implementação até a próxima avaliação.

MÓDULO GERAL Instrumento de Avaliação dos Centro de ambulatorial					
		AVALIAÇÃO			
CRITÉRIO	PESO	Inadequado	Minimante	Parcialmente	Adequado
Acolhimento					
1.Recepção dos pacientes	**02**	(_) 0 Não realiza (atendimento apenas por profissional administrativo ou portaria.)	(_) 1 Realiza atendimento aos pacientes por profissional da saúde apenas a usuários vinculados ao serviço.	(_) 2 A recepção é por profissional da saúde para usuários vinculados ou não ao serviço.	(_) 3 A recepção do paciente é realizada por profissional de saúde durante todo o período de funcionamento a usuários e não usuários pacientes.
2. Tempo médio até consulta de avaliação individual para atenção com a equipe multiprofissional do programa. (primeiro atendimento, com exceção dos casos excepcionais)	**01**	(_) 0 Mais de 60 dias	(_) 1 Entre 60 e 29 dias	(_) 2 Entre 29 e 14 dias.	(_) 3 Dentro de até 07 dias úteis.
Articulação com a rede					
3.Articulação com a rede de atenção primaria	**02**	(_) 0 Não realiza.	(_) 1 Transição de cuidado de usuários primeiramente através documentos administrativos de referencia.	(_) 2 Reuniões e interconsultas com APS para discussões de caso	(_) 3 Adoção de estratégia de acompanhamento continuado na transição do paciente, apoio matricial, ações de promoção e prevenção de saúde do território em parceria com a APS.
4. Articulação com a rede hospitalar	**02**	(_) 0 Não realiza	(_) 1 Articulação eventual com a rede hospitalar através de contato telefônico.	(_) 2 Articulação sistemática com a rede hospitalar através de contato telefônico e visitas presenciais em 10% dos usuários recepcionados pela linha de cuidado.	(_) 3 Articulação sistemática com a rede hospitalar através de contato telefônico e visitas presenciais em mais de 10 %. Ou reuniões periódicas com a equipe da rede hospitalar para monitoramento dos pacientes.
5. Articulação Intersetorial (assistencia social, secretaria de saúde, atendimento hospitalar e outros)	**02**	(_) 0 Não realiza	(_) 1 Articulação eventual.	(_) 2 Articulação sistemática com previsões ou calendário de reuniões internas	(_) 3 Articulação sistemática com previsões ou calendário de reuniões internas e previsões de reuniões externas, e participação em eventos de cuidados.
6. Participação efetiva em fóruns da rede de saúde SUS	**01**	(_) 0 Não participa	(_) 1 Participa esporadicamente.	(_) 2 Participa regularmente.	(_) 3 Participa regularmente, e eventualmente participa da articulação e apresentação.
Gestão de cuidado					
7. Descentralização do cuidado para APS	**02**	(_) 0 Menos de 5% de referenciamento para a APS por bimestre.	(_) 1 Entre 6% e 10% referenciamento para a APS por bimestre.	(_) 2 Entre 11% e 15% referenciamento para a APS por bimestre.	(_) 3 Entre 16% e ou mais de referenciamento para a APS por bimestre.
8. Proporção de usuários de longa permanência (% de usuários com mais de 2 anos)	**01**	(_) 0 Mais de 75%	(_) 1 Entre 50 e 74%	(_) 2 Entre 25 e 49%.	(_) 3 Menos de 25%.
9. Qualidade dos registros	**02**	(_) 0 Não realiza	(_) 1 Registro de má qualidade, faltando informações, essenciais. (ex:resultados e encaminhamentos)	(_) 2 Registros de qualidade moderada, incluído informações essenciais, mas pouco legível por outro profissional de saúde.	(_) 3 Registros de boa qualidade (inclui informações essenciais e complementares sobre os usuários). Utilizando mais de uma plataforma(física e/ou eletrônica).
10. Realização de Reunião de Equipe.	**01**	(_) 0 Não acontece, sem previsão.	(_) 1 Acontece esporadicamente menos de uma vez por bimestre.	(_) 2 Acontece uma vez por mês com cronograma e data pré- definidas.	(_) 3 A acontece quinzenalmente com cronograma e pautas.
11. Gestão do ambulatório. Atividades. (lista atualizada, diagnósticos, funcionalidades, freqüência e cronograma.	**01**	(_) 0 Não realiza.	(_) 1 Atividades exposta, sem acompanhamento e desatualizado.	(_) 2 Atividades exposta, com informações clara, identificação.	(_) 3 Atividades exposta, com informações claras, identificação. Em plataforma eletrônica, atualizada, e informações mensais.
Atenção e tratamento					
12. Freqüência de atendimentos aos usuários.	**02**	(_) 0 Não há uma freqüência pré determinada.	(_) 1 Há 01 atendimento ao usuário mês.	(_) 2 Há 01 atendimento ao usuário em conjunto com um plano de cuidado.	(_) 3 Há 01 atendimento ao usuário em conjunto com um plano de cuidado, mais uma previsão de retorno, atenção e acompanhamento.
13. Atendimento em visita domiciliar.	**02**	(_) 0 Não realiza.	(_) 1 Realiza ou solicita eventualmente em situações excepcionais (pode realizar em parceria com o município).	(_) 2 Realiza ou solicita regularmente em situações excepcionais. (pode realizar em parceria com o município).	(_) 3 Realiza ou solicita regularmente com plano de cuidado e acompanhamento à APS. (pode realizar em parceria com o município).
14. Gerenciamento de caso	**02**	(_) 0 Não trabalha com gerenciamento de caso	(_) 1 Menos de 33% dos usuários tem gerente de caso.	(_) 2 Entre 34% e 66% dos casos tem gerente de caso.	(_) 3 Mais de 67% dos casos tem gerente de caso.
15. Prescrição (conforme a avaliação do prontuário)	**02**	(_) 0 Uso sistêmico de polifarmácia sem justificativa clínica.	(_) 1 Uso eventual da polifarmacia com justificativa clínica duvidosa.	(_) 2 Uso predominantemente racional de fármacos com justificativa clinica e acompanhamento.	(_) 3 Uso de fármacos, mais tratamentos auxiliares e acompanhamento e monitoramento.
Educação continuada					
16. Atividades de educação continuada formal para equipe	**02**	(_) 0 Não realiza.	(_) 1 Realiza eventualmente, sem previsão explicita.	(_) 2 Realiza trimestralmente, com regularidade.	(_) 3 Realiza bimestralmente ou segue cronograma e agendas predefinidas do programa.
17. Profissionais utilizam fontes de decisões clinicas baseadas em evidencias cientificas, conforme preconizado pelo Estado/Pr.	**02**	(_) 0 Não utiliza.	(_) 1 Utiliza raramente	(_) 2 Eventualmente utiliza.	(_) 3 Utiliza sistematicamente.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E5BD74CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.881/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADA** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
04.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
04.002.04.122.0004.2006	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL**		
31.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	01000	250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**250.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
99.000.00.000.0000.0000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
99.999.99.999.9999.2992	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
99.99.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	250.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***250.000,00***

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).
Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 de dezembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C04A58E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 139/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Sergio Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*22/12/2021*	*Buscar veículo da RFB*	*R$ 30,00*
Gustavo Benevenuto Santin	*Mecânico*	*Londrina*	*22/12/2021*	*Buscar veículo da RFB*	*R$ 30,00*
Reginaldo Adão dos Santos	*Motorista*	*Londrina*	*22/12/2021*	*Buscar veículo da RFB*	*R$ 30,00*
Gustavo Benevenuto Santin	*Mecânico*	*Curitiba*	*21/12/2021*	*Buscar cesta básica para ação humanitária da Defesa Civil*	*R$ 120,00*
Reginaldo Adão dos Santos	*Motorista*	*Curitiba*	*21/12/2021*	*Buscar cesta básica para ação humanitária da Defesa Civil*	*R$ 120,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de dezembro de 2021.
ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 136/2021, publicado em 20 de dezembro de 2021, Edição 2414, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	*Motorista*	*Curitiba*	*21/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 120,00*

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	*Motorista*	*Curitiba, Cornélio Procópio*	*16, 17 e 21/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 180,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de novembro de 2021.
ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 137/2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, Edição 2415, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Gustavo Benevenuto Santin	*Mecânico*	*Curitiba*	*19 a 20/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 120,00*
Reginaldo Adão dos Santos	*Motorista*	*Curitiba*	*19 a 20/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 120,00*

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Gustavo Benevenuto Santin	*Mecânico*	*Curitiba*	*19 a 20/12/2021*	*Buscar cesta básica para ação humanitária da Defesa Civil*	*R$ 120,00*
Reginaldo Adão dos Santos	*Motorista*	*Curitiba*	*19 a 20/12/2021*	*Buscar cesta básica para ação humanitária da Defesa Civil*	*R$ 120,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:29F3DCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 377/2021

PORTARIA Nº 377/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Professores da Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares às servidoras abaixo relacionadas, com o cargo de Professor, lotadas na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo
Anacláudia Ferreira Sottoriva Garcia	671	2021/2022
Antônio Carlos do Amaral Martins	604	2021/2022
Aparecida Gomes Gonçalves Almeida	77	2021/2022
Carmeluci da Silva	547	2021/2022
Claudia Domingues Martins Gines	684	2021/2022
Ednéia Gomes Gonçalves Botelho	95	2021/2022
Elaine Cristina Moreira Raimundo	615	2021/2022
Franciely Romão da Cruz Santana	569	2021/2022
Luciane Rodrigues Vieira	115	2021/2022
Lucimeire Rodrigues Vieira	114	2021/2022
Maria Joana Xavier de Lima	567	2021/2022
Marina Gonçalves	608	2021/2022
Marlene Barbosa de Oliveira	155	2021/2022
Marlene Barbosa de Oliveira	531	2021/2022
Mônica Barrientos Sottoriva Soares	614	2021/2022
Nágila Henrique Moreira	127	2021/2022
Nilva Gomes da Silva	150	2021/2022
Regiane Cavalcante da Silva	606	2021/2022
Sirlei Aparecida Tietz	546	2021/2022
Susana Pereira Pardin	548	2021/2022
Valéria Graciane da Silva Carnevali	568	2021/2022
Viviane Lara Lisboa Gomes de Souza	610	2021/2022

Artigo 2º - As férias ora concedidas, serão usufruídas no período de 03/01/2022 à 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:13AC785A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2021-PMI

CONTRATO Nº. 218/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.671.846/0001-65.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, sendo que os custos com manutenção, reposição de peças, combustível, operador com refeição e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada.**

LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA					
Item	**Qtde**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	300	Hora	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, peso operacional mínimo de 23.490 Kg, caçamba no mínimo 1,57mt³, potência bruta mínima de 147 HP, contendo os seguintes acessórios: caçamba trituradora, martelo rompedor, tesoura pulverizadora de concreto. Sendo que o custo de manutenção, reposição de peças, combustível, operador com refeição e locomoção de equipamento serão de responsabilidade da empresa contratada.	360,00	108.000,00
TOTAL					**108.000,00**

VALOR: **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **21 de dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 22 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DE045956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 136/2021

DISPÕE: SOBRE AS COMEMORAÇÕES COM FERIADOS NO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Serão comemoradas com **FERIADOS** no ano de 2022, as seguintes datas:

JANEIRO	Dia 01	Sábado	**CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL**
MARÇO	Dia 01 Dia 19	Terça-feira Sábado	**CARNAVAL** **PADROEIRO DO MUNICÍPIO (São José)**
ABRIL	Dia 15 Dia 21	Sexta-feira Quinta-feira	**PAIXÃO DE CRISTO/SEXTA-FEIRA SANTA** **TIRADENTES**
JUNHO	Dia 16	Quinta-feira	**CORPUS CHRISTI**
SETEMBRO	Dia 07	Quarta-feira	**INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**
OUTUBRO	Dia 12	Quarta-feira	**CONSAGRAÇÃO A NOSSA SENHORA APARECIDA e DIA DAS CRIANÇAS.**
NOVEMBRO	Dia 02 Dia 07 Dia 15	Quarta-feira Segunda-feira Terça- feira	**FINADOS** **ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO** **PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA**

Art. 2º - No dia 01 de maio (Domingo), será comemorado o **DIA DO TRABALHADOR**; no dia 28 de outubro (Sexta-feira) será comemorado o **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**, não havendo expediente nas repartições públicas; no dia 25 de dezembro (Domingo) será comemorado o **NATAL**.
Art. 3º - No caso de alteração e/ou mudanças dos **FERIADOS,** o Executivo Municipal comunicará antecipadamente.
Art. 4º - Fica **VEDADA** a abertura do comércio no dia 07 de novembro – Segunda–feira, **DIA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, sujeitando os transgressores das disposições do presente DECRETO, à aplicação de multas e outras sanções previstas em Lei.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 01 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DE732D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 296/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Re - Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 006/2021-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta das empresas abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 006/2021-PML, para a prestação de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, conforme segue:

· **KIHARA E SASSAKI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°77.560.217/0001-80, devidamente credenciada aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149 , , pelos valores e quantidades descritas na tabela abaixo:

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Menor Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1		ABO+RH	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
2	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4800	R$ 2,20	R$ 10.560,00
3		ANCA C	480	R$ 37,13	R$ 17.822,40
4		ANCA P	480	R$ 37,13	R$ 17.822,40
5		ANTI TIREOGLOBULINA	300	R$ 11,50	R$ 3.450,00
6	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2400	R$ 4,98	R$ 11.952,00
7	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
8	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
9		CASEÍNA	300	R$ 3,91	R$ 1.173,00
10	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	480	R$ 3,51	R$ 1.684,80
11		COAGULOGRAMA	1200	R$ 5,80	R$ 6.960,00
12	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
13	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
14	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
15	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	180	R$ 2,73	R$ 491,40
16	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1800	R$ 1,89	R$ 3.402,00
17	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	480	R$ 5,62	R$ 2.697,60
18		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	1500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
19	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	180	R$ 2,01	R$ 361,80
20	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 48,72	R$ 584,64
21	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
22	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
23	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1800	R$ 2,50	R$ 4.500,00
24	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	R$ 1,50	R$ 1.800,00
25	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	480	R$ 2,80	R$ 1.344,00
26	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
27	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
28	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1800	R$ 1,50	R$ 2.700,00
29	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3000	R$ 2,80	R$ 8.400,00
30		DIMERO D	1200	R$ 5,60	R$ 6.720,00
31	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	300	R$ 13,35	R$ 4.005,00
32	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2400	R$ 13,00	R$ 31.200,00
33	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
34	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
35	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1200	R$ 3,68	R$ 4.416,00
36	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600	R$ 12,90	R$ 7.740,00
37	20.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1200	R$ 2,10	R$ 2.520,00
38	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	480	R$ 9,00	R$ 4.320,00
39	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1800	R$ 11,00	R$ 19.800,00
40	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
41	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
42	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
43	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	300	R$ 5,27	R$ 1.581,00
44	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1200	R$ 3,51	R$ 4.212,00
45	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1800	R$ 3,40	R$ 6.120,00
46	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
47	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
48	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	600	R$ 9,86	R$ 5.916,00
49	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
50	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
51	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00
52	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1200	R$ 10,15	R$ 12.180,00
53	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	480	R$ 4,73	R$ 2.270,40
54	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	900	R$ 7,00	R$ 6.300,00
55	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	900	R$ 3,51	R$ .3159,00
56	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1200	R$ 11,00	R$ 13.200,00
57	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	1800	R$ 1,98	R$ 3.564,00
58	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
59	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3000	R$ 2,98	R$ 8.940,00
60	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4800	R$ 1,85	R$ 8.880,00
61	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1800	R$ 7,85	R$ 14.130,00
62		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	180	R$ 8,00	R$ 1.440,00
63	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	180	R$ 1,53	R$ 275,40
64	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R$ 7,86	R$ 23.580,00
65	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	R$ 6,50	R$ 5.850,00
66	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	900	R$ 6,50	R$ 5.850,00
67	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3000	R$ 5,80	R$ 17.400,00
68	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
69	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	1800	R$ 7,30	R$ 13.140,00
70		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	960	R$ 13,88	R$ 13.324,80
71		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	600	R$ 117,47	R$ 70.482,00
72	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R$ 2,25	R$ 675,00

73	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
74	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	480	R$ 2,01	R$ 964,80
75	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
76	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	900	R$ 8,12	R$ 7.308,00
77	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
78		DOSAGEM DE NS1AG	300	R$ 13,88	R$ 4.164,00
79	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	300	R$ 12,80	R$ 3.840,00
80	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
81	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
82		DOSAGEM DE PPD	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
83	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	R$ 7,20	R$ 4.320,00
84	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1800	R$ 2,04	R$ 3.672,00
85	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
86		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	300	R$ 2,50	R$ 750,00
87	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
88	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
89		DOSAGEM DE T4 LIVRE	3000	R$ 5,90	R$ 17.700,00
90	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	R$ 6,60	R$ 3.960,00
91	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R$ 10,20	R$ 6.120,00
92	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	180	R$ 8,76	R$ 1.576,80
93	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	400	R$ 11,60	R$ 4.640,00
94		DOSAGEM DE TPO	360	R$ 9,90	R$ 3.564,00
95		DOSAGEM DE TRAB	360	R$ 24,20	R$ 8.712,00
96	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
97	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
98	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R$ 3,19	R$ 9.570,00
99	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	3000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
100	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
101	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
102	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	2400	R$ 8,20	R$ 19.680,00
103	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1200	R$ 7,80	R$ 9.380,00
104	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
105		ESTROGENIO	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
106	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	300	R$ 31,17	R$ 9.351,00
107	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	180	R$ 1,53	R$ 275,40
108	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
109		LIPIDOGRAMA	3000	R$ 12,00	R$ 36.000,00
110	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
111	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
112	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	300	R$ 8,67	R$ 2.601,00
113	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	1800	R$ 2,10	R$ 3.780,00
114	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1800	R$ 7,50	R$ 13.500,00
115	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1800	R$ 9,20	R$ 16.560,00
116	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
117	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	360	R$ 10,95	R$ 3.942,00
118	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	1800	R$ 5,90	R$ 10.620,00
119	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1800	R$ 11,00	R$ 19.800,00
120	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 9,80	R$ 8.820,00
121	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 13,00	R$ 23.400,00
122	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	300	R$ 27,83	R$ 8.349,00
123	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 9,50	R$ 17.100,00
124	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
125	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 10,10	R$ 9.090,00
126	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 9,10	R$ 16.380,00
127	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
128	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
129	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600	R$ 13,10	R$ 7.860,00
130	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1800	R$ 13,30	R$ 23.940,00
131	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	1800	R$ 17,00	R$ 30.600,00
132	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	180	R$ 4,00	R$ 720,00
133	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2400	R$ 4,10	R$ 9.840,00
134	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
135	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
136	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
137	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1800	R$ 10,25	R$ 18.450,00
138	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2400	R$ 1,65	R$ 3.960,00
139		PESQUISA FUNGOS	1800	R$ 1,80	R$ 3.240,00
140	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	600	R$ 7,88	R$ 4.728,00
141	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	300	R$ 1,88	R$ 564,00
142		PTH PARATORMÔNIO	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
143		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
144	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 9,90	R$ 17.820,00
145	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
146	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
147	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1800	R$ 2,80	R$ 5.040,00
148		TOTG 50	300	R$ 1,90	R$ 570,00
149		TOTG 75	1800	R$ 5,48	R$ 9.864,00
					R$ 1.153.478,64

· **UNILAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE LINS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°18.633.200/0004-90, devidamente credenciada aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,

31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149, pelos valores e quantidades descritas na tabela abaixo:

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Menor Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1		ABO+RH	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
2	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4800	R$ 2,20	R$ 10.560,00
3		ANCA C	480	R$ 37,13	R$ 17.822,40
4		ANCA P	480	R$ 37,13	R$ 17.822,40
5		ANTI TIREOGLOBULINA	300	R$ 11,50	R$ 3.450,00
6	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2400	R$ 4,98	R$ 11.952,00
7	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
8	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
9		CASEÍNA	300	R$ 3,91	R$ 1.173,00
10	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	480	R$ 3,51	R$ 1.684,80
11		COAGULOGRAMA	1200	R$ 5,80	R$ 6.960,00
12	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
13	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
14	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
15	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	180	R$ 2,73	R$ 491,40
16	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1800	R$ 1,89	R$ 3.402,00
17	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	480	R$ 5,62	R$ 2.697,60
18		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	1500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
19	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	180	R$ 2,01	R$ 361,80
20	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 48,72	R$ 584,64
21	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
22	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
23	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1800	R$ 2,50	R$ 4.500,00
24	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	R$ 1,50	R$ 1.800,00
25	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	480	R$ 2,80	R$ 1.344,00
26	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
27	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
28	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1800	R$ 1,50	R$ 2.700,00
29	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3000	R$ 2,80	R$ 8.400,00
30		DIMERO D	1200	R$ 5,60	R$ 6.720,00
31	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	300	R$ 13,35	R$ 4.005,00
32	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2400	R$ 13,00	R$ 31.200,00
33	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
34	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
35	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1200	R$ 3,68	R$ 4.416,00
36	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600	R$ 12,90	R$ 7.740,00
37	20.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1200	R$ 2,10	R$ 2.520,00
38	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	480	R$ 9,00	R$ 4.320,00
39	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1800	R$ 11,00	R$ 19.800,00
40	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
41	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
42	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
43	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	300	R$ 5,27	R$ 1.581,00
44	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1200	R$ 3,51	R$ 4.212,00
45	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1800	R$ 3,40	R$ 6.120,00
46	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
47	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
48	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	600	R$ 9,86	R$ 5.916,00
49	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
50	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
51	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00
52	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1200	R$ 10,15	R$ 12.180,00
53	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	480	R$ 4,73	R$ 2.270,40
54	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	900	R$ 7,00	R$ 6.300,00
55	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	900	R$ 3,51	R$ .3159,00
56	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1200	R$ 11,00	R$ 13.200,00
57	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	1800	R$ 1,98	R$ 3.564,00
58	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
59	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3000	R$ 2,98	R$ 8.940,00
60	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4800	R$ 1,85	R$ 8.880,00
61	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1800	R$ 7,85	R$ 14.130,00
62		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	180	R$ 8,00	R$ 1.440,00
63	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	180	R$ 1,53	R$ 275,40
64	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R$ 7,86	R$ 23.580,00
65	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	R$ 6,50	R$ 5.850,00
66	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	900	R$ 6,50	R$ 5.850,00
67	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3000	R$ 5,80	R$ 17.400,00
68	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
69	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	1800	R$ 7,30	R$ 13.140,00
70		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	960	R$ 13,88	R$ 13.324,80
71		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	600	R$ 117,47	R$ 70.482,00
72	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R$ 2,25	R$ 675,00
73	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
74	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	480	R$ 2,01	R$ 964,80

75	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
76	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	900	R$ 8,12	R$ 7.308,00
77	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
78		DOSAGEM DE NS1AG	300	R$ 13,88	R$ 4.164,00
79	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	300	R$ 12,80	R$ 3.840,00
80	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
81	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
82		DOSAGEM DE PPD	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
83	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	R$ 7,20	R$ 4.320,00
84	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1800	R$ 2,04	R$ 3.672,00
85	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
86		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	300	R$ 2,50	R$ 750,00
87	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
88	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
89		DOSAGEM DE T4 LIVRE	3000	R$ 5,90	R$ 17.700,00
90	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	R$ 6,60	R$ 3.960,00
91	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R$ 10,20	R$ 6.120,00
92	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	180	R$ 8,76	R$ 1.576,80
93	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	400	R$ 11,60	R$ 4.640,00
94		DOSAGEM DE TPO	360	R$ 9,90	R$ 3.564,00
95		DOSAGEM DE TRAB	360	R$ 24,20	R$ 8.712,00
96	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
97	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
98	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R$ 3,19	R$ 9.570,00
99	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	3000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
100	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
101	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
102	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	2400	R$ 8,20	R$ 19.680,00
103	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1200	R$ 7,80	R$ 9.380,00
104	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
105		ESTROGENIO	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
106	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	300	R$ 31,17	R$ 9.351,00
107	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	180	R$ 1,53	R$ 275,40
108	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
109		LIPIDOGRAMA	3000	R$ 12,00	R$ 36.000,00
110	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
111	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
112	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	300	R$ 8,67	R$ 2.601,00
113	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	1800	R$ 2,10	R$ 3.780,00
114	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1800	R$ 7,50	R$ 13.500,00
115	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1800	R$ 9,20	R$ 16.560,00
116	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
117	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	360	R$ 10,95	R$ 3.942,00
118	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	1800	R$ 5,90	R$ 10.620,00
119	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1800	R$ 11,00	R$ 19.800,00
120	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 9,80	R$ 8.820,00
121	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 13,00	R$ 23.400,00
122	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	300	R$ 27,83	R$ 8.349,00
123	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 9,50	R$ 17.100,00
124	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
125	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 10,10	R$ 9.090,00
126	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 9,10	R$ 16.380,00
127	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
128	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
129	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600	R$ 13,10	R$ 7.860,00
130	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1800	R$ 13,30	R$ 23.940,00
131	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	1800	R$ 17,00	R$ 30.600,00
132	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	180	R$ 4,00	R$ 720,00
133	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2400	R$ 4,10	R$ 9.840,00
134	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
135	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
136	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
137	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1800	R$ 10,25	R$ 18.450,00
138	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2400	R$ 1,65	R$ 3.960,00
139		PESQUISA FUNGOS	1800	R$ 1,80	R$ 3.240,00
140	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	600	R$ 7,88	R$ 4.728,00
141	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	300	R$ 1,88	R$ 564,00
142		PTH PARATORMÔNIO	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
143		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
144	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 9,90	R$ 17.820,00
145	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
146	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
147	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1800	R$ 2,80	R$ 5.040,00
148		TOTG 50	300	R$ 1,90	R$ 570,00
149		TOTG 75	1800	R$ 5,48	R$ 9.864,00
					R$ 1.153.478,64

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.105.3.3.90.39.00.00. 31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Códido Reduzido: 1187, 1188, 1189, 1332, 1369, 1370, 1372

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:31107F15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 154/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Favorita Comércio e Serviços Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van zero km, Marca Mecedes, Modelo Sprinter 416 CDI Passageiros, através de saldos remanescente de propostas de emendas, conforme Lei Complementar nº 181/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 154/2021-PM, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais), em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Veículo Automotor tipo Van zero km 1. MARCA 1.1. Marca/Modelo: Indicar 1.2. Fabricação/Modelo: (Ano) 2021/2022 (Zero Km) 1.3. Teto Alto: Sim 2. MOTOR 2.1. Marca: Indicar 2.2. Motorização: 2.2 2.3. Tração: Traseira 2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV): 130 CV 2.4. Combustível: Diesel / Diesel S-10 3. TRANSMISSÃO 3.1. Tipo: Manual 3.2. N° de marchas à frente: 06 marchas à frente e 1 a ré 4. DIREÇÃO 4.1. Tipo: Hidráulica ou Elétrica 5. PNEUS 5.1 Tipo e medidas: Da linha de montagem, com calotas 5.2 Estepe: Sim, da linha de montagem 6. FREIOS 6.1. Freio a disco nas quatro rodas com sistema (abs): Sim 6.2. Sistema de freios (ABS), (ASR) E (EBD): Sim 7. CAPACIDADE DE CARGA 7.1. Número de passageiros: 15+1 (16 lugares) 8. COR DO VEÍCULO 8.1. Cor predominante: Branca ou Prata 9. ACESSÓRIOS 9.1. Vidros Elétricos: Sim 9.2. Trava Elétrica: Sim 9.3. Sistema de Ar Condicionado: Sim frio e quente 9.4. Bancos: Reclináveis 9.5. Estribo Lateral: Sim 9.6. Película de Proteção Insulfilme: Sim 9.7. Tacógrafo digital: Sim 9.8. Fechamento central das portas: Sim 9.9. Desembaçador do vidro traseiro: Sim 9.10. Saída de emergência: Sim 9.11. Farol de neblina: Sim 9.12. Retrovisores Elétricos com luzes indicadores: Sim 9.13. Kit de Ferramentas: Exigido por lei e normas do CONTRAN 9.14. Itens de Segurança: 3 Airbags frontais motorista e passageiro, e demais previsto em legislação 9.15. Conjunto tapetes borracha: Sim 9.16. Som: Aparelho AM/FM, entrada USB, com alto-falante 10. GARANTIA 10.1. Tipo Garantia: 12 meses ou 100.000Km 11. DIMENSÕES 11.1 Largura: 1633 mm 11.2 Altura: 2009 mm 11.3 Comprimento: 5932 mm 11.3 Distância entre os eixos: 3665 mm	MERCEDES SPRINTER 416 CDI PASSAGEIROS	UN	1	289.900,00	289.900,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Paço Municipal situado na Rua Mato Grosso nº 354, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RENATO DIAS RODRIGUES
Favorita Comércio e Serviços Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68F74849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 155/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa FRP Máquinas e Empreendimentos Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van zero km, Marca Mercedez Benz, Modelo Sprinter 416 15+1 Lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 155/2021-PM,, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 278.999,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais), em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Veículo Automotor tipo Van zero km 1. MARCA 1.1. Marca/Modelo: Indicar 1.2. Fabricação/Modelo (Ano): 2021/2022 (Zero Km) 1.3. Teto Alto: Sim 2. MOTOR 2.1. Marca: Indicar 2.2. Motorização: 2.2 2.3. Tração: Traseira 2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV): 130 CV 2.4. Combustível: Diesel / Diesel S-10 3. TRANSMISSÃO 3.1. Tipo: Manual 3.2. N° de marchas à frente: 06 marchas à frente e 1 a ré 4. DIREÇÃO 4.1. Tipo: Hidráulica ou Elétrica 5. PNEUS 5.1 Tipo e medidas: Da linha de montagem, com calotas 5.2 Estepe: Sim, da linha de montagem 6. FREIOS 6.1. Freio a disco nas quatro rodas com sistema (abs): Sim 6.2. Sistema de freios (ABS), (ASR) E (EBD) :Sim 7. CAPACIDADE DE CARGA 7.1. Número de passageiros: 15+1 (16 lugares) 8. COR DO VEÍCULO 8.1. Cor predominante: Branca ou Prata 9. ACESSÓRIOS 9.1. Vidros Elétricos: Sim 9.2. Trava Elétrica: Sim 9.3. Sistema de Ar Condicionado: Sim frio e quente 9.4. Bancos: Reclináveis 9.5. Estribo Lateral: Sim 9.6. Película de Proteção Insulfilme: Sim 9.7. Tacógrafo digital: Sim 9.8. Fechamento central das portas: Sim 9.9. Desembaçador do vidro traseiro: Sim 9.10. Saída de emergência: Sim 9.11. Farol de neblina: Sim 9.12. Retrovisores Elétricos com luzes indicadores: Sim 9.13. Kit de Ferramentas: Exigido por lei e normas do CONTRAN 9.14. Itens de Segurança: 3 Airbags frontais motorista e passageiro, e demais previsto em legislação 9.15. Conjunto tapetes borracha: Sim 9.16. Som: Aparelho AM/FM, entrada USB, com alto-falante 10. GARANTIA 10.1. Tipo Garantia: 12 meses ou 100.000Km 11. DIMENSÕES 11.1 Largura: 1633 mm 11.2 Altura: 2009 mm 11.3 Comprimento: 5932 mm 11.3 Distância entre os eixos: 3665 mm	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 15+1 LUGARES	UN	1	278.999,00	278.999,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Paço Municipal situado na Rua Mato Grosso nº 354, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
FRP Máquinas e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38B4643B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 253/2021

DECRETO Nº253/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, '*JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES*,no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº 014/2009 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

D E C R E T A:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei nº 014/2009, a aplicação do Código Tributário do Município Loanda.
Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Parágrafo Único- O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 3º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 4º. Nos termos da Lei Municipal nº 014/2009, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1 e 2 do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.
Art. 5º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.
§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.
Art. 6º. As bases de cálculos dos tributos para o **exercício de 2022** serão atualizadas pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº 014/2009, relativo ao período**de setembro de 2020 a outubro de 2021, em 11,08% (Onzeinteiro, e oito centésimo por cento).**
§ 1º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificações para o exercício de 2022 são os abaixo especificados:

Tipos de Edificações	Valor em Reais (m2)
Casa	**R$ 1.208,02**
Construção Precária	**R$302,00**
Apartamento	**R$ 1.811,99**
Loja	**R$ 1.006,66**
Galpão	**R$503,34**
Telheiro	**R$402,68**
Fábrica	**R$805,97**
Especial	**R$ 1.610,67**

§

2º. O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terrenos, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITB – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, (transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição) para o exercício de 2022 serão os seguintes:

Zonas Fiscais	Identificação por cores no mapa geral	Valor m² terreno
Zona Fiscal 01	Cor branca	**R$ 616,07**
Zona Fiscal 02	Cor azul marinho	**R$ 332,22**
Zona Fiscal 03	Cor vermelha	**R$ 153,02**
Zona Fiscal 04	Cor verde	**R$ 102,69**
Zona Fiscal 05	Cor amarela	**R$76,55**
Zona Fiscal 06	Cor azul clara	**R$50,31**
Zona Fiscal 07	Cor de rosa	**R$ 24,16**

Art. 7º. Nos termos dos artigos 30 e 31 parágrafos 1º ao 3º do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 014/2009, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota progressiva inicial mínima de 1% e máxima de 2,5% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

Valores venais em R$	Valores venais em R$	Alíquotas de tributação
0,01	20.000,00	**0,10%**
20.000,01	40.000,00	**0,20%**
40.000,01	60.000,00	**0,30%**
60.000,01	80.000,00	**0,40%**
Acima de	80.000,00	**0,50%**

Art. 8º. Os imóveis localizados dentro perímetro urbano, ou em áreas de expansão urbana ou urbanizáveis que não atenderem o disposto artigo 20 § 1º alínea "d" do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 014/2009 será tributado como Imposto Territorial.
Art. 9º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
Art. 10. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT X VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM²T = valor do metro quadrado do terreno
§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m² do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM2T X AT X S X P X T
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT - valor venal do terreno
§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno coeficiente	Coeficiente
Esquina, mais de uma frente.	**1.10**
Uma frente	**1,00**
Viela	**0,80**
Encravado	**0,90**
Gleba	**0,70**

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	**1,00**
Inundável	**0,80**
Alagado	**0,70**
Combinação dos demais	**0,60**

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	**1,00**
Aclive	**0,90**
Declive	**0,80**
Irregular	**0,70**

Art. 11. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE X VM2E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM2E = valor do metro quadrado da edificação
§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

§ 2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º será obtido aplicando-se a fórmula:

VM²E = VM2E X CAT X C X ST
100

VM²E = valor do metro quadrado de edificação
VM²E = valor do metro quadrado do tipo de edificação

CAT
100

Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação
§ 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo II.
§ 5º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	Coeficiente
Nova/ótima	**1,00**
Bom	**0,90**
Regular	**0,70**
Ruim	**0,50**

§ 6º. Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização	Coeficiente
Frente	**1,00**
Fundos	**0,70**
Posição	Coeficiente
Isolada	**1,00**
Conjugado	**0,90**
Geminada	**0,80**
Fachada	Coeficiente
Recuada	**1,00**
Alinhada	**0,90**

Art.

12. Existindo mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

Fração ideal = área do terreno x área da unidade
Área total edificada

§ 2º. Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada

Art. 13. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

II - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 14. A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigo 38 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal, Complementar nº 014/2009.
Art. 15. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
Art. 16. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em 1ª cota única e 2ª cota única, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento em até 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas.
Art. 17. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

III - DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI

Art. 18. A base de cálculo do Imposto é o valor de venda atribuído ao imóvel ou aos direitos transmitidos, mesmo que o atribuído no contrato seja menor do que aquele.
§ 1º. Não conhecendo o valor de venda do bem imóvel urbano, será utilizado como base de cálculo mínima para cálculo do imposto, os valores constantes da Planta Genérica de Valores, devidamente atualizado até a data do cálculo do tributo.

§ 2º. Quanto ao imóvel rural, não conhecendo o valor de venda do bem imóvel, este será atribuído pela comissão de avaliação de bens imóveis do município por pauta, considerando as especificações de cada gleba.
§ 3º. Na arrematação ou leilão, na remição, na adjudicação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.

IV - DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

I - Da Taxa de Coleta de Lixo

Art. 19. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 247 § 1º do Código Tributário do Município de Loanda, Lei Complementar nº 014/2009.
Art. 20. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, com frequência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.
Art. 21. A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 249 anexo IV do Código Tributário de Loanda, Lei Complementar nº 014/2009, com custo proporcional ao número de retiradas semanais, de acordo com a tabela abaixo.

TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO – COLETA DE LIXO.			Valor/Ano
Coleta de Lixo por unidade atendida até o limite máximo de 0,50 m³ por dia			**R$ 201,28**
Faixa de frequência mensal	Custo unit. da coleta mensal	Freq. Semanal	Custo anual por unidade atendida
4	R$ 2,7955	1	**R$ 2,7955 X 12 = R$ 33,55**
8	R$ 5,5911	2	**R$ 5,5911 x 12 = R$ 67,09**
12	R$ 8,3866	3	**R$ 8,3866 x 12 = R$ 100,64**
16	R$ 11,1822	4	**R$ 11,1822 x 12 = R$ 134,19**
20	R$ 13,9777	5	**R$ 13,9777 x 12 = R$ 167,73**
24	R$ 16,7733	6	**R$ 16,7733 X 12 = R$ 201,28**
Itens	Frequência mensal		Número de coleta semanal
1	4		1
2	8		2
3	12		3
4	16		4
5	20		5
6	24		6

§ 1º. Fórmula do cálculo da coleta de lixo:
Custo mensal:

Custo anual
12 meses
Custo diário da coleta: Custo Mensal
24 dias
6 dias da semana: Frequência 24 dias
4 semanas

Frequência = total de dias atendidos por semana.

Frequência x custo diária x 12 meses = valor anual da taxa para o contribuinte.

§ 2º. Tratando-se de pagamento da taxa pelo sistema de retirada de lixo por frequência semanal, a matéria será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

V – DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Art. 22. As Taxas de Poder de Polícia que trata o artigo 182 inciso I da Lei Municipal nº 014/2009, para o exercício de 2022 seus valores serão os seguintes:

TAXAS DE PODER DE POLÍCIA EXERCICIO DE 2022	**VALORES**
Indústrias em geral.	R$ 1.208,02
Comércio com uma atividade.	R$ 140,93
Comércio com duas atividades.	R$ 281,85
Comércio com três a quatro atividades.	R$ 422,79
Comércio com cinco a seis atividades.	R$ 563,76
Comércio de sete a dez atividades.	R$ 845,61
Comércio acima de dez atividades.	R$ 1.409,34
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 5.033,36
Supermercados com padaria, açougue, secos e molhados, utilidades domésticas, hortifrúti, granjeiros e outros itens comercializados.	R$ 1.711,37
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R$ 805,34
Clínica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratórios em geral.	R$ 604,00
Escritórios de Contabilidade e similares.	R$ 301,99
Oficina mecânica e funilaria em geral.	R$ 201,35
Estabelecimento de ensino em geral.	R$ 503,34
Serviços de higiene pessoal.	R$ 213,93
Serviços de processamento de dados em geral.	R$ 503,34
Representação comercial e similar.	R$ 201,35
Quiosques, bancas, trailer e similares.	R$ 201,35
Autônomos com formação nível superior.	R$ 301,99
Autônomos com formação nível secundário.	R$ 140,93

Autônomos com outras formações.	R$ 100,65
Ambulantes por dia.	R$ 604,00
Ambulantes por mês.	R$ 2.013,34
Ambulantes por ano.	R$ 6.040,05
Ocupação de solo em vias logradouros ou imóveis públicos (por metro quadrado) e por ano;	R$ 10,06
Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade.	R$ 201,35
Interdição de logradouros e vias públicas, para eventos, por dia.	R$ 50,31
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 241,60
Publicidades ou propagandas em painéis, outdoor totem por metro quadrado, por ano.	R$ 40,26
Taxa de Licença para Exercício do Comércio Eventual utilizando veículos automotores com vendas de produtos em geral em vias e logradouros públicos no território do Município de Loanda.	R$ 503,34
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial por dia.	R$ 40,26
Taxa de Licença para Exploração e Extração de Bens Minerais por ano.	R$ 503,34
Taxa de Licença Ambiental, por licença concedida.	R$ 402,68
Outros prestadores de Serviços não especificados.	R$ 251,67
Taxa de Licença para Funcionamento de atividade comercial temporária de feirões de alta demanda de vendas de vestuário, sapatos e similares, por dia.	R$ 12.639,70
TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**VALORES**
Indústria.	R$ 1.208,02
Comércio com uma atividade.	R$ 140,93
Comércio com duas atividades.	R$281,85
Comércio com três a quatro atividades.	R$ 422,79
Comércio com cinco a seis atividades.	R$ 563,76
Comércio acima de sete a dez atividades.	R$ 845,61
Comércio acima de dez atividades.	R$ 1.409,34
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.006,66
Supermercado com padaria, açougue, secos e molhados, hortifrutigranjeiros e outros itens comercializados.	R$ 1.711,37
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R$ 805,34
Clínica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratório em geral.	R$ 604,00
Escritório de contabilidade e similares.	R$ 301,99
Oficina mecânica e funilaria em geral.	R$ 201,35
Estabelecimento de ensino em geral.	R$ 503,34
Serviços de higiene pessoal.	R$ 201,35
Serviços de processamento de dados em geral.	R$ 503,34
Representação comercial e similar.	R$ 201,35
Abate de animais bovinos, bubalinos, equinos, e semelhantes, por cabeça.	R$ 100,66
Abate de animais suínos, caprinos e ovinos, e semelhantes, por cabeça.	R$ 50,31
Quiosques, bancas, trailer e similares.	R$ 201,35
Outros prestadores de serviços não especificados.	R$ 251,67
ISSQN PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS	**VALORES**
Formação superior, por ano.	R$ 704,67
Formação secundária, por ano.	R$ 402,68
Outras não especificadas, por ano	R$ 241,60
Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio.	R$ 100,65

VI - CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 23. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 266 da lei Municipal nº 014/2009, tem como fato gerador o fornecimento e a manutenção, pelo Município, do serviço de iluminação de vias e logradouros públicos, prevista no artigo 149-A da Emenda Constitucional nº 39/2002.
Parágrafo Único. Tratando-se de imóvel não edificado, a contribuição será paga anualmente, juntamente com os demais tributos imobiliários, com valor estabelecido para o exercício de **2022 em R$ 100,66** (**Cem reais e sessenta e seiscentavos).**
Art. 24. O presente decreto tem como fundamentação legal a Lei Complementar nº 015/2009, Planta Genérica de Valores.
Art. 25. A Unidade Fiscal do Município de Loanda – UFM, que será utilizada em cobrança de penalidades, para o **exercício de 2022**, fica estabelecida em **R$ 140,94(Cento e quarenta reais e noventa quatro centavos).**
Art. 26. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, em 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 253/2021
ATUALIZA PLANTA GENÉRICA DE VALOR IMOBILIÁRIO PARA LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS DO EXERCÍCIO DE 2022

Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	**VALOR**
1	182	13	Av. São Paulo X Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 616,07
1	183	14	Av. Brasil X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 616,07
1	184	5-6-7-8 -15-16	Av. São Paulo	R$ 616,07
1	185	14	Av. Governador da Rocha X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 616,07
1	186	Sanepar	Av. Governador da Rocha X Av. São Paulo	R$ 616,07
1	204	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 616,07
1	205	01 ao 06	Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 616,07
1	224	10	Av. Paraná X Av. Governador da Rocha	R$ 616,07
1	225	13	Av. Brasil X Governador da Rocha	R$ 616,07
1	226	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 616,07
1	227	3	Av. Presidente Getúlio Vargas X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 616,07
1	228	4	Av. Presidente Getúlio Vargas X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 616,07
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
2	137	16	Rua prudente de Moraes X rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 332,22
2	138	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 332,22
2	139	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 332,22
2	140	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 332,22
2	141	16	Rua Eugenio Mella x Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 332,22
2	156	11	Rua Fioravante Marcos Marini x Epitácio Pessoa	R$ 332,22

2	157	06/07/08	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Epitácio Pessoa	R$ 332,22
2	158	11 ao 14	Av. Pres. Getúlio Vargas X Pudente de Moraes	R$ 332,22
2	159	Todos os lotes	Av. Brasil x Epitácio Pessoa e Rua Prudente Moraes x Gaspar Antônio	R$ 332,22
2	160	Todos os lotes	Av. Des. Jose Mello x Gaspar Antônio Quilles e Av. Brasil X Rua Epitácio Pessoa	R$ 332,22
2	161	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Gaspar Antônio Quiles X Des. Jose Mello x Rua Epitácio Pessoa	R$ 332,22
2	162	6 -7 e 8	Rua Eugenio Mella	R$ 332,22
2	180	01-09-10 e 11	Rua Fioravante Marcos Marini	R$ 332,22
2	181	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Rua Epitácio Pessoa e Rua X Rua Fioravante Marcos Marini	R$ 332,22
2	182	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X São Paulo e Pres. Getúlio Vargas	R$ 332,22
2	183	09 ao 13	Rua Epitácio Pessoa x Av. Brasil e Pres. Getúlio Vargas	R$ 332,22
2	184	01 ao 04 e 09 ao 14	Rua Epitácio Pessoa x Av. Brasil e Av. Des. Jose Mello	R$ 332,22
2	185	01 ao 03, 09 e 10	Rua Epitácio Pessoa x Av. Gov. da Rocha e Av. Des. Jose Mello	R$ 332,22
2	187	6-7-9 e 11 ao 16	Rua Eugenio Mella X Av. São Paulo	R$ 332,22
2	188	16	Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. São Paulo	R$ 332,22
2	200	11	Rua Antônio Santim	R$ 332,22
2	201	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 332,22
2	202	01 e 09 ao 19	Rua Fioravante Marcos Marim X Av. Paraná	R$ 332,22
2	203	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marim X Av. Paraná e Rua Prudente Moraes X Av. São Paulo	R$ 332,22
2	204	01 ao 10	Rua Prudente de Moraes X Av. São Paulo e Av. Paraná	R$ 332,22
2	205	07 ao 16	Av. São Paulo X Rua Eugenio Mella e Av Paraná	R$ 332,22
2	206	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Av. São Paulo e Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. Paraná	R$ 332,22
2	207	6 - 7 - 8 e 16	Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 332,22
2	220	1	Rua Antônio Santin	R$ 332,22
2	221	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. Paraná e Rua Dep. Aciolly Filho X Rua Wenceslau Braz	R$ 332,22
2	222	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marin X Av. Paraná e Dep. Acioly Filho X Wenceslau Braz.	R$ 332,22
2	223	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Av. Paraná e Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante M. Marini.	R$ 332,22
2	224	01- 2- 3 - 4 e 9	Rua Prudente Moraes X Av. Gov. da Rocha e Av. Paraná	R$ 332,22
2	225	07 e 9 – 14 ao 16	Rua Dep. Acioly Filho X Av. Brasil e Av. Gov. da Rocha.	R$ 332,22
2	226	07 ao 16	Av. Brasil X Dep. Acioly Filho e Av. Des. Jose de Mello.	R$ 332,22
2	227	04 ao 08	Av. Des. José de Mello X Rua Dep. Acioly Filho e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 332,22
2	228	01-2-3 e 9 e 10	Av. Paraná X Rua Eugenio Mella e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 332,22
2	229	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Av. Paraná e Rua Mal Hermes da Fonseca e Rua Acioly Filho	R$ 332,22
2	230	06-07-08 e 16	Rua Mal Hermes da Fonseca	R$ 332,22
2	244	01 ao 06	Av. Curitiba	R$ 332,22
2	245	Todos os lotes	Av. Curitiba X Rua Dep. Acioly Filho e Rua Wenceslau Braz.	R$ 332,22
2	246	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante Marcos Marini e Wenceslau Braz x Rua Tókio.	R$ 332,22
2	247	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante Marcos Marini e Av. Gov. da Rocha.	R$ 332,22
2	248	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha e Rua Prudente de Moraes X Rua Tókio	R$ 332,22
2	249	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Rua Tókio e Rua Acioly Filho X Av. Brasil	R$ 332,22
2	250	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Dep. Acioly Filho	R$ 332,22
2	251	Todos os lotes	Rua Des. Jose de Mello x Rua Tókio e Eugenio Mello X Dep. Acioly Filho	R$ 332,22
2	252	Todos os lotes	Av. Pres. Getúlio Vargas e Mal. Hermes da Fonseca X Rua Dep. Acioly Filho	R$ 332,22
2	253	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Mal. Hermes da Fonseca e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 332,22
2	254	06-07-08 e 16	Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 332,22
2	267	01-09-10 -11	Av. Curitiba	R$ 332,22
2	268	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marini X Rua Tókio e Rua Prudente de Moraes X Joaquim F Guedes	R$ 332,22
2	269	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Rua Prudente de Moraes X Rua Joaquim F. Guedes	R$ 332,22
2	270	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 332,22
2	271	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella x Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Joaquim Fernandes Guedes	R$ 332,22
2	272	Todos os lotes	Rua Mal. Hermes da Fonseca X Rua Tókio e Rua Eugenio Mella e Joaquim F. Guedes	R$ 332,22
2	284	01-09-10-11	Av. Curitiba	R$ 332,22
2	285	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 332,22
2	286	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 332,22
2	287	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 332,22
2	288	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 332,22
2	289	02-03-04-05-06	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 332,22
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
3	105	12 ao 16	Av. Brasil	R$ 153,02
3	106	01 ao 06	Av. Brasil	R$ 153,02
3	121	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 153,02
3	122	01 ao 06	Av. Brasil	R$ 153,02
3	138	11 ao 15	Av. Brasil	R$ 153,02
3	139	01 ao 05	Av. Brasil	R$ 153,02
3	196-A	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 153,02
3	196	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 153,02
3	197	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 153,02
3	198	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 153,02
3	199	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 153,02
3	200	12 ao 19	Av. Paraná	R$ 153,02
3	215-A	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 153,02
3	215	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 153,02
3	216	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 153,02
3	217	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 153,02
3	218	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 153,02
3	219	04-05-07-08-16	Av. Paraná e Rua Ver. Pedro Peterson	R$ 153,02
3	220	02-03-04-05	Av. Paraná	R$ 153,02
3	273	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 153,02
3	290	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 153,02
3	291	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 153,02
3	305	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 153,02
3	306	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 153,02
3	319	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 153,02
3	320	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 153,02
3	334	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 153,02
3	335	Campo de Futebol	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 153,02
3	348	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 153,02
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
4	32-A	Todos os lotes	Rua Paranapanema	R$ 102,69
4	32	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 102,69

4	33	01 ao 07 e 09	Av. Brasil	R$ 102,69
4	48	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 102,69
4	49	01 ao 07 e 09	Av. Brasil	R$ 102,69
4		Terminal Rodoviário	Av. Brasil	R$ 102,69
4	77	01 e 09 ao 15	Av. Brasil X Rua Anita Garibaldi X Av. Londrina	R$ 102,69
4	78	07-08 e 11 ao 15	Av. Belo Horizonte	R$ 102,69
4	89	6	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 102,69
4	91	11 ao 16	Av. Londrina	R$ 102,69
4	92	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 102,69
4	102	06-07-08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 102,69
4	103	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 102,69
4	104	11 ao 16	Av. Londrina	R$ 102,69
4	105	06-07-08 e 10	Av. Londrina X Rua Afonso Pena	R$ 102,69
4	106	07 ao 16	Av. Des. Jose de Mello X Afonso Pena e Alcides Smaniotto	R$ 102,69
4	107	Todos os lotes	Av. Belo Horizonte X Des. Jose de Mello	R$ 102,69
4	108	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 102,69
4	117	06-07-08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 102,69
4	118	Todos os lotes	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Benjamin Constant e Rua V.R Branco X Rua Q. Bocaiúva	R$ 102,69
4	119	01 ao 08 e 15 -16	Av. Presidente Getúlio Vargas e Av. Londrina	R$ 102,69
4	120	Todos os lotes	Av.;. Londrina X Rua Prudente de Moraes X Rua Guerim X Garbeline	R$ 102,69
4	121	01 ao 10	Rua Afonso Pena X Rua Prudente de Moraes X Rua GuerinoGarbeline	R$ 102,69
4	122	07 ao 16	Rua Afonso Pena X Av. Des. Jose de Mello X Rua GuerinoGarbeline	R$ 102,69
4	123	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Rua Afonso Pena X Rua GuerinoGarbeline X Av. Des. Jose de Mello	R$ 102,69
4	124	Todos os lotes	Rua Eugenio Mello X Rua GuerinoGarbeline X Av. Belo Horizonte	R$ 102,69
4	125	10 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 102,69
4	135	Todos os lotes	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Benj. Constant e Rua V. R. branco	R$ 102,69
4	136	Todos os lotes	R. Benjamin Const. X Rua Visconde Rio Branco X Av. Londrina X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 102,69
4	137	01 ao 15	R. Fioravante M. Marini X Antônio G.Quilles X R. Prud. De Moraes X R. GuerinoGarbeline	R$ 102,69
4	138	01 ao 05 e 9-10	Rua Prudente de Moraes X Rua GuerinoGarbeline	R$ 102,69
4	139	09 ao 15	Rua GuerinoGarbeline X Av. Desembargador José de Mello	R$ 102,69
4	140	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua GuerinoGarbeline X Rua Eugenio de Mello X Av. Des. Jose de Mello	R$ 102,69
4	141	01 ao 15	Rua Eugenio Mella X Rua G. Garbeline X Rua Antônio Quiles X R. Mal. Hermes da Fonseca	R$ 102,69
4	142	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 102,69
4	151	06-07-08-09	Rua Benjamim Constant	R$ 102,69
4	152	06 ao 08 e 11 ao 16	Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Benjamin Constant	R$ 102,69
4	153	Todo os lotes	Rua Benjamin Constant X Dr. Camilo de Matos X Av. Londrina X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 102,69
4	154	Todos os lotes	Rua Benjamin Constant X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Visc. Rio Branco X Av. Londrina	R$ 102,69
4	155	Todos os lotes	Av. Londrina X Rua Wenceslau Braz X Rua Epitácio Pessoa	R$ 102,69
4	156	01 ao 10 e 12 ao 16	Rua Wenceslau. Braz X Rua Gaspar Ant. Quiles X R. Fioravante M. Marini x Rua Epitácio Pessoa	R$ 102,69
4	157	03/04/05	Rua Fioravante Marcos Marini X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 102,69
4	158	09 e 10	Rua Gaspar Antonino Quiles X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 102,69
4	162	03/04/05	Rua Gaspar Antônio Quiles X Av. Governador da Rocha	R$ 102,69
4	163	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes a Fonseca	R$ 102,69
4	164	Todos os lotes	Rua Gaspar Antônio Quiles X Rua Epitácio Pessoa X Rua José Bonifácio	R$ 102,69
4	165	Todos os lotes	Rua José Bonifácio X Rua Epitácio Pessoa X Av. Belo Horizonte	R$ 102,69
4	166	11 ao 16	AV. Belo Horizonte	R$ 102,69
4	167	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 102,69
4	176	11	Rua D. Barbieri	R$ 102,69
4	177	Todos os lotes	Rua Benj. Constant X Rua Sacad. Cabral X Av. S. Paulo X Av. Londrina X Rua Brig. E.Gomes	R$ 102,69
4	178	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Av. Londrina	R$ 102,69
4	179	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Rua Wenceslau Braz X Rua Epitácio Pessoa	R$ 102,69
4	180	01 ao 08 e 12 ao 16	Rua Epitácio Pessoa X Rua Wenceslau Braz X Av. São Paulo	R$ 102,69
4	187	01 ao 05 e 09 -10	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 102,69
4	188	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. São Paulo X Rua José Bonifácio	R$ 102,69
4	189	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua José Bonifácio X Av. São Paulo X Rua D. Pedro I	R$ 102,69
4	190	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua D. Pedro I X Av. Belo Horizonte	R$ 102,69
4	191	12 ao 16	Av. Belo Horizonte X Av. São Paulo	R$ 102,69
4	199	01/09/10	Rua D. Barbieri	R$ 102,69
4	199A	01 ao 10	Rua D. Barbieri X Av. São Paulo X Rua H. Spinardi	R$ 102,69
4	200	01 ao 10	Rua H.Spinardi X Av. São Paulo X Rua Antônio Santin	R$ 102,69
4	201	01 ao 10	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Wenceslau Braz	R$ 102,69
4	202	02 ao 08	Rua Wenceslau Braz X Av. São Paulo	R$ 102,69
4	207	01 ao 05 e 09 ao 15	Av. São Paulo X Rua José Bonifácio X Av. Paraná	R$ 102,69
4	208	Todos os lotes	Rua José Bonifácio X Av. São Paulo X Rua D. Pedro I X Av. Paraná	R$ 102,69
4	209	Todos os lotes	Rua D. Pedro I X Av. Paraná X Rua Alfredo Al. Martins X Av. São Paulo	R$ 102,69
4	210	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua Alfredo Al. Martins X Av. Paraná X Rua Alexandre Stica	R$ 102,69
4	216	09-10 – 11	Rua Ribeirão Preto	R$ 102,69
4	217	09 ao 16	Rua Ribeirão Preto X Rua XV de Novembro X Rua Santa Catarina	R$ 102,69
4	218	07 ao 16	Rua Santa Catarina X Rua Vereador Pedro Peterson	R$ 102,69
4	219	01 ao 3 e 09 ao 15	Av. Curitiba X Rua Japão X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 102,69
4	220	07 – 09 – 10 – 11	Av. Paraná X Av. Curitiba X Rua Antônio Santin	R$ 102,69
4	230	01 ao 05 e 09 ao 15	Av. Paraná X Rua José Bonifácio X Rua Dep. Acioly Filho.	R$ 102,69
4	231	Todos os lotes	Av. Paraná X Rua D. Pedro I X Rua Dep. Acioly Filho X Rua José Bonifácio.	R$ 102,69
4	232	Todos os lotes	Av. Paraná X Rua D. edro I X Av. Rio de Janeiro.	R$ 102,69
4	233	02 ao 06	Av. Paraná X Av. Rio de Janeiro.	R$ 102,69
4	239	1	Rua Ribeirão Preto X Rua XV de Novembro.	R$ 102,69
4	240	01 – 09 – 10 - 11	Rua Florianópolis.	R$ 102,69
4	241	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Florianópolis X Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Osvaldo Antônio Nech.	R$ 102,69
4	242	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Florianópolis X Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech.	R$ 102,69
4	243	Todos os lotes	Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Japão X Av. Curitiba	R$ 102,69
4	244	07 08 e 09 ao 16	Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Natalino Alves da Silva	R$ 102,69
4	254	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Dep. Acioly Filho X Rua José Bonifácio X Rua Tókio.	R$ 102,69
4	0	01/02/03	Rua Tókio X Av. Pres. Getúlio Vargas X Av. Rio de Janeiro	R$ 102,69
4	254A	Todos os lotes	Rua Dep. Aciloly Filho X Rua Jose Bonifácio X Av. Rio de Janeiro.	R$ 102,69
4	255	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X Rua Crist. Colombo X Rua Vicente Carvalho X Rua Fern. Magalhães	R$ 102,69
4	256	01 ao 09 e 16	Rua Osvaldo Cruz X Av. Rio de Janeiro X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 102,69
4	257	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 102,69
4	265	01 – 09- 10 -11	Rua Florianópolis	R$ 102,69
4	266	Todos os lotes	Rua Venezuela x Rua Florianópolis X Rua Natalino A. da Silva X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 102,69

4	267	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Natalino Alves da Silva X Rua Osvaldo Antônio Nech X Av. Gov. da Rocha	R$ 102,69
4	273	07 ao 16	Av. Rio de Janeiro X Rua Cristóvão Colombo X Rua Vicente de Carvalho	R$ 102,69
4	274	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Crist. Colombo X Rua Castro Alves X Rua Fernd. Magalhães	R$ 102,69
4	275	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 102,69
4	282	01 e 09 ao 16	Rua Florianópolis X Rua Natalino Alves da Silva	R$ 102,69
4	283	Todo os lotes	R. Natalino A. da Silva X R. Florianópolis X Av. Gov. da Rocha X Rua Osvaldo. Antônio Nech	R$ 102,69
4	284	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Gov. da Rocha X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Roma	R$ 102,69
4	285	08 e 12 ao 15	Av. Curitiba X Rua Prudente de Moraes	R$ 102,69
4	286	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Prudente de Moraes X Rua Nilo Peçanha X Av. Brasil	R$ 102,69
4	287	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha X Av. Desembargador José de Mello	R$ 102,69
4	288	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Des. José de Mello X Rua Nilo Peçanha X Rua Eugenio Mella	R$ 102,69
4	289	07 -08 – 09 – 16	Rua Eugenio Mella X Av. Rio de Janeiro	R$ 102,69
4	290	01 ao 10	Rua Vicente Carvalho X Rua Men de Sá X Av. Rio de Janeiro	R$ 102,69
4	291	07 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Vicente de Carvalho	R$ 102,69
4	292	Todos os lotes	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Coelho Neto X Rua Fern. De Magalhães	R$ 102,69
4	293	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 102,69
4	298	11	Rua Natalino Alves da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 102,69
4	299	Todos os lotes	R. Natalino A.da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi X Av.Gov.da Rocha X Rua Florianópolis	R$ 102,69
4	300	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Florianópolis X Rua Roma X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 102,69
4	301	Todos os lotes	Av. Curitiba X Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Roma	R$ 102,69
4	302	Todos os lotes	Av. Curitiba X Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha	R$ 102,69
4	303	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha X R.P.C.Pronkla x Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 102,69
4	Salão Paroquial	Todos os lotes	Rua Nilo Peçanha X Av. Desembargador José de Mello X Av. Rio de janeiro	R$ 102,69
4	304	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X Rua Martins A. de Souza X Rua Vicente de Carvalho X Rua Men de Sá	R$ 102,69
4	305	01 ao 10	Rua Vicente de Carvalho X Rua Men de Sá X Rua Castro Alves	R$ 102,69
4	306	07 ao 19	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Coelho Neto	R$ 102,69
4	307	Todos os lotes	Rua Coelho Neto X Rua Fern. de Magalhães X Rua Crist. Colombo X Rua Euclides da Cunha	R$ 102,69
4	312	16	Rua Natalício Alves da Silva X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 102,69
4	313	01 e 09 ao 16	Rua Athos marcos Accorsi X Av. Gov. da Rocha	R$ 102,69
4	314	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Roma X Rua Florianópolis	R$ 102,69
4	315	Todos os lotes	Rua Roma X Rua Florianópolis X Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 102,69
4	316	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Uberaba X Av, Curitiba	R$ 102,69
4	317	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X R. Pedro Á. Cabral X R. Vicente de Carvalho X R. Martins A. de Souza	R$ 102,69
4	318	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Martins Afonso de Souza X R. Castro Alves X R. Men de Sá	R$ 102,69
4	319	01 ao 10	Rua Castro Alves X Rua Men de Sá X Rua Coelho Neto	R$ 102,69
4	320	07 ao 16	Rua Coelho Neto X Rua Cristóvão Colombo X Rua Euclides da Cunha	R$ 102,69
4	321	Campo de Futebol	Rua Euclides da Cunha	R$ 102,69
4	325	11 ao 16	Rua Natalino Alves da Silva	R$ 102,69
4	326	06 08 e 11 ao 16	Av. Gov. da Rocha X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 102,69
4	327	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Síria X Rua Roma X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 102,69
4	328	Todos os lotes	Rua Roma X Rua Síria X Rua Joaçaba X Rua Florianópolis	R$ 102,69
4	329	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Florianópolis X Rua Uberaba X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 102,69
4	330	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Av. Brasil	R$ 102,69
4	330A	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Santa Edwirges X Av. Des. José de Mello X Rua R.C.P Pronklas	R$ 102,69
4	331	01 ao 11 e 16	Av. Rio de janeiro X Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Vicente Carvalho X Rua Pasteur	R$ 102,69
4	332	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Pedro Á. Cabral X Rua Castro Alves X Rua Martins A. Souza	R$ 102,69
4	333	Todos os lotes	Rua Castro Alves X Rua Martins A. de Souza X Rua Coelho Neto X Rua Men de Sá	R$ 102,69
4	334	01 ao 10	Rua Coelho Neto X Rua Men de Sá X Rua Euclides da Cunha	R$ 102,69
4	340	Todos os lotes	R. Natalíc. A. da Silva X R. Gov. Moisés Lupion X Av. Gov. da Rocha X R. Cel. Stélio F. Lobo	R$ 102,69
4	341	Todos os lotes	Rua Síria X Rua Roma X Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Gov. da Rocha	R$ 102,69
4	342	Todos os lotes	Rua Síria X Rua Roma X Rua Florianópolis X Rua Joaçaba	R$ 102,69
4	343	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Joaçaba X Rua Florianópolis	R$ 102,69
4	344	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Florianópolis X Rua Paranavaí X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 102,69
4	345	11 ao 16	Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 102,69
4	346	01 e 09 ao 16	Rua Afonso Martins de Souza X Rua Castro Alves	R$ 102,69
4	347	Todos os lotes	Rua Coelho Neto X Rua Martins Afonso de Souza X Rua Euclides da Cunha X R. Men de Sá	R$ 102,69
4	348	01 ao 10	Rua Euclides da Cunha X Rua Men de Sá X Rua Olavo Bilac	R$ 102,69
4	354	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Roma X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 102,69
4	355	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Síria X Rua Roma	R$ 102,69
4	356	01 ao 06	Rua Joaçaba	R$ 102,69
4	357	01 e 09 ao 11	Rua Florianópolis	R$ 102,69
4	358	04 – 05-09 – 10 - 11	Rua Paranavaí X Rua Santa Edwirges	R$ 102,69
4	359	01 – 09 – 10 – 11	Rua Santa Edwirges	R$ 102,69
4	360	1	Rua Des. Jose de Mello X Rua Pasteur	R$ 102,69
4	361	1	Rua Castro Alves X Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 102,69
4	362	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 102,69
4	363	01 e 09 ao 16	Rua Euclides da Cunha X Rua Men de Sá	R$ 102,69
4	365	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 102,69
4	369	Todos os lotes	Av. Gov. Munhoz da Rocha X Rua Pernambuco X Rua Roma X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 102,69
4	370	01 ao 06	Rua Roma	R$ 102,69
4	371	1	Rua Joaçaba X Rua Síria	R$ 102,69
4	382	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 102,69
4	385	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Mato Grosso X Rua Roma X Rua Pernambuco	R$ 102,69
4	386	01 ao 06	Rua Roma	R$ 102,69
4	399	11 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 102,69
4	400	01 ao 08	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Alexandre Dumas	R$ 102,69
4	402	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Rio G. do Sul X Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 102,69
4	403	Todo os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Minas Gerais X Rua Roma X Rua Mato Grosso	R$ 102,69
4	404	Todo os lotes	Rua Mato Grosso X Rua Joaçaba X Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 102,69
4	405	01 ao 06	Rua Roma	R$ 102,69
4	425	11 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 102,69
4	226	11	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Alexandre Dumas	R$ 102,69
4	427	1	Rua Alexandre Dumas X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 102,69
4	429	01-02-09-10	Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 102,69
4	todas	Todos os lotes	Instituto Brasileiro do Café – IBC	R$ 102,69
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – PARQUE ALPHAVILLE 01– CIDADE DE LOANDA**	
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 102,69
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM AEROPORTO – CIDADE DE LOANDA**	
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 102,69

Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM XV DE NOVEMBRO – CIDADE LOANDA	
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 102,69
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM ESPLANADA – CIDADE DE LOANDA**	
4	1 a 3	Todos	Rua Aristide Varotto	R$ 102,69
4	1 a 10	Todos	Rua José da Costa	R$ 102,69
4	4 e 5	Todos	Rua Jose Bernardo Navarro	R$ 102,69
4	5 e 6	Todos	Rua Belmiro Pereira da Silva	R$ 102,69
4	6 e 7	Todos	Rua Benedito Francisco dos Santos	R$ 102,69
4	7 e 8	Todos	Rua Amador de Oliveira	R$ 102,69
4	8 e 9	Todos	Rua João Pontes Oliveira	R$ 102,69
4	9 e 10	Todos	Rua RoselinoLuis de Farias	R$ 102,69
4	10	Todos	Rua Albino Varotto	R$ 102,69
4	11	Todos	Rua Orlando Varotto, Albano Varotto, Maria Marson e Amador de Oliveira	R$ 102,69
4	13	Todos	Rua Orlando Varotto, Bemicio José Batista, Amador de Oliveira e Jose Bernardo Navarro	R$ 102,69
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
5	27	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 76,55
5	29	6	Rua Benzinho Maciel X Rua João Pessoa	R$ 76,55
5	31	1	Rua Rio Verde X Rua Anita Garibaldi X Rua Tocantins	R$ 76,55
5	32	06 – 07 - 08	Rua Rio Verde X Rua Tocantins	R$ 76,55
5	33	08 e 10 ao 16	Rua Paranapanema X Av. Des. Jose Mello X Rua Tocantins	R$ 76,55
5	34	01 ao 06	Rua Paranapanema X Des. Jose Mello X Rua Tocantins	R$ 76,55
5	44	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 76,55
5	45	06 – 07 – 08 – 16	Rua João Pessoal	R$ 76,55
5	46	01 ao 06	Rua Benzinho Maciel	R$ 76,55
5	47	06 – 07 – 08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 76,55
5	48	01 ao 10	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Rio Verde X Rua Anita Garibaldi	R$ 76,55
5	49	08 – 10 e 11 ao 16	Rua Tocantins X Av. Des. Jose Mello X Rua Augusto M. Marques	R$ 76,55
5	50	01 ao 06	Rua Des. Jose Mello	R$ 76,55
5	60	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 76,55
5	61	Todos os lotes	Rua Benzinho Maciel X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Aligriheri X Rua João Pessoa	R$ 76,55
5	62	01 ao 08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Benzinho Maciel	R$ 76,55
5	63	Todos os lotes	R. Anita Garibaldi X R. Benjamin Constant X R. Saldanha Marinho X R. Quintino Bocaiúva	R$ 76,55
5	64	06 – 07 - 08 e 16	Rua Almirante Barros	R$ 76,55
5	73	06 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua João Pessoa	R$ 76,55
5	74	Todos os lotes	Rua João Pessoa X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri	R$ 76,55
5	75	Todos os lotes	Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri X Rua Quintino Bocaiúva X Rua Benzinho Maciel	R$ 76,55
5	76	Todos os lotes	R. Quintino Bocaiúva X R. Benzinho Maciel X R. Benjamin Constant X R. Saldanha Marinho	R$ 76,55
5	77	02 ao 08	Rua Benjamim Constant X Rua Saldanha Marinho	R$ 76,55
5	78	02 ao 06 e 09 -10	Rua Almirante Barroso X Rua Alcindo Guanabara	R$ 76,55
5	79	06 - 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barros	R$ 76,55
5	88	Todo os lotes	Rua João Pessoa X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde Rio Branco	R$ 76,55
5	89	01 ao 05 e 07 ao 16	Rua Quintino Bocaiúva X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri	R$ 76,55
5	90	Todos os lotes	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dante Alighieri X R. Benjamin Constant X R. Benzinho Maciel	R$ 76,55
5	91	01 ao 10	Rua Saldanha Marinho X Rua Benjamin Constant X Rua Benzinho Maciel	R$ 76,55
5	101	Todos os lotes	Rua João Pessoa X Rua Dr. Camilo de Matos X R. Rui Barbosa X R. Visconde Rio Branco	R$ 76,55
5	102	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde do Rio Branco	R$ 76,55
5	103	07 ao 16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dante Alighieri X Rua Euclides da Cunha	R$ 76,55
5	104	Todos os lotes	Rua Benjamin Constant X Rua Dante Alighieri X Av. Londrina X Rua Benzinho Maciel	R$ 76,55
5	108	01 ao 10	Rua Carlos de Campos X Rua Almirante Barroso X Rua Almirante Tamandaré	R$ 76,55
5	109	06 – 07 – 08 e 16	Rua Almirante Barroso	R$ 76,55
5	111	16	Rua Barão do Rio Branco X Rua Napoleão Lauriano	R$ 76,55
5	116	11 ao 16	Rua Dr. Camilo de Matos	R$ 76,55
5	117	01 ao 11 ao 15	Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde do Rio Branco	R$ 76,55
5	119	09 ao 14	Rua Benjamin Constant X Rua Dante Alighieri	R$ 76,55
5	125	01 ao 09	Rua Almirante Tamandaré X Rua Almirante Barros X Av. Gov. da Rocha	R$ 76,55
5	126	06 – 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barroso	R$ 76,55
5	127	11 ao 15	Rua Napoleão Lauriano	R$ 76,55
5	128	6	Rua Barão do Rio Branco X Rua Napoleão Lauriano	R$ 76,55
5	134	Todos os lotes	Rua Rui Barbosa X Rua Brig. Eduardo Gomes X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Q. Bocaiúva	R$ 76,55
5	142	01 ao 10	Av. Gov. da Rocha X Rua Almirante Barroso X Rua Almirante Gago Coutinho	R$ 76,55
5	143	06-07-08-11 ao 16	Rua Almirante Barroso X Rua Napoleão Lauriano	R$ 76,55
5	144	01 ao 06	Rua Napoleão Lauriano	R$ 76,55
5	149A	11	Rua Sacadura Cabral X Rua Vicente de Paula	R$ 76,55
5	150	05-06-07-08-16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Sacadura Cabral	R$ 76,55
5	151	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Sacadura Cabral X Rua Quintino Bocaiúva X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 76,55
5	152	01 ao 05 e 09 -10	Rua Qui8tinho Bocaiúva X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 76,55
5	166	01 ao 10	Rua Almirante Gago Coutinho X Rua Almirante Barroso X Rua Napoleão Lauriano	R$ 76,55
5	167	01 ao 10	Rua Napoleão Lauriano X Rua Almirante Barroso X Rua Siqueira Campos	R$ 76,55
5	168	01 ao 08 e 16	Rua Napoleão Lauriano X Rua Almirante Barroso	R$ 76,55
5	169	06 – 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barroso	R$ 76,55
5	173B	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua Ouro Fino	R$ 76,55
5	173A	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 76,55
5	173	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 76,55
5	174	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 76,55
5	175	01-09-10 -11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 76,55
5	176	04 ao 10 e 12 ao 16	Av. São Paulo X Rua Santa Catarina X Rua Sacadura Cabral	R$ 76,55
5	191	01 ao 10	Rua Saldanha da Gama X Rua Almirante Barroso X Rua Siqueira Campos	R$ 76,55
5	196B	01 ao 05	Av. São Paulo	R$ 76,55
5	196A	01 ao 10	Rua Ouro Fino Av. São Paulo X Rua Lisboa	R$ 76,55
5	196	01 ao 10	Rua Lisboa X Av. São Paulo X Rua Uberlândia	R$ 76,55
5	197	01 ao 10	Rua Uberlândia X Av. São Paulo X Rua Ribeirão Preto	R$ 76,55
5	198	01 ao 10	Rua Ribeirão Preto X Av. São Paulo X Rua Santa Catarina	R$ 76,55
5	199	02 ao 08	Rua Santa Catarina X Av. São Paulo	R$ 76,55
5	215A	07 ao 16	Rua Ouro Fino X Rua XV de Novembro X Rua Lisboa	R$ 76,55
5	215	07 ao 16	Rua Lisboa X Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia	R$ 76,55
5	216	07-08- 12 ao 16	Rua Uberlândia X Rua XV de Novembro	R$ 76,55
5	238A	Todos os lotes	Rua XV de novembro X Rua Ouro Fino X Rua Benjamim J. Cavichiolli X Rua Lisboa	R$ 76,55
5	238	Todos os lotes	Rua Lisboa X Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia X Rua Benjamin J. Cavichiolli	R$ 76,55

5	239	02 ao 16	Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia X Rua Benjamin Jose Cavichiolli X Rua Ribeirão Preto	R$ 76,55
5	240	02 ao 08 -12 ao 16	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Japão	R$ 76,55
5	262A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Fortaleza X Rua Lisboa X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 76,55
5	262	Todos os lotes	Rua Lisboa X Rua Fortaleza X Rua Uberlândia X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 76,55
5	263	Todos os lotes	Rua Uberlândia X Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 76,55
5	264	Todos os lotes	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Síria X Rua Japão X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 76,55
5	265	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Japão X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Veneza	R$ 76,55
5	279	Todos os lotes	Rua Fortaleza X Rua Lisboa X Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Uberlândia	R$ 76,55
5	280	Todos os lotes	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Japão X Rua Síria	R$ 76,55
5	281	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Síria X Rua Veneza X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 76,55
5	282	02 ao 08	Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Veneza	R$ 76,55
5	296	Todos os lotes	Rua Ver .Pedro Peterson X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Japão X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 76,55
5	297	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Veneza X Rua Síria	R$ 76,55
5	298	01 ao 10 e 12 ao 16	Rua Veneza X Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 76,55
5	310A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Lisboa X R. Paulo Ser. Fran. de Paiva	R$ 76,55
5	310	Todos os lotes	Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Pernambuco X Rua Japão X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 76,55
5	311	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Veneza X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 76,55
5	312	01 ao 15	Rua Veneza X Rua Stélio F. Lobo X Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva	R$ 76,55
5	313	02 ao 08	Rua Natalício Alves da Silva X Rua Síria	R$ 76,55
5	324A	Todos os Lotes	Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Mato Grosso X Rua Japão X Rua Pernambuco	R$ 76,55
5	324	Todos os lotes	Rua Mato Grosso X Av. Gov. da Rocha X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Japão	R$ 76,55
5	325	01 ao 10	Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Veneza X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 76,55
5	326	01 ao 05 – 09 -10	Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva	R$ 76,55
5	331	12-13-14-15	Rua Vicente de Carvalho	R$ 76,55
5	336A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Japão X Rua Mato Grosso	R$ 76,55
5	343	07 ao 16	Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 76,55
5	345	01 ao 10	Rua Vicente de Carvalho X Rua Pasteur X Rua Castro Alves	R$ 76,55
5	346	02 ao 08	Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Coelho Neto	R$ 76,55
5	355	07 ao 16	Rua Joaçaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 76,55
5	356	07 ao 16	Rua Síria X Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 76,55
5	357	02 ao 16	Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Paranavaí	R$ 76,55
5	358	06-07-08 e 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Marilia	R$ 76,55
5	359	02 ao 08 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Marilia X Av. Des. José Mello	R$ 76,55
5	360	02 ao 16	Av. Des. Jose Mello X Rua Marilia X Rua Pasteur	R$ 76,55
5	361	01 ao 10 – 12 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Pasteur X Rua Coelho Neto X Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 76,55
5	362	01 ao 10	R. Coelho Neto X R. Pedro Álvares Cabral X R. Euclides da Cunha X R. A. Souza Martins	R$ 76,55
5	363	02 ao 08	Rua Martins Afonso de Souza X Rua Olavo Bilac	R$ 76,55
5	370	07 ao 16	Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 76,55
5	371	02 ao 16	Rua Joaçaba X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Uberaba X Rua Síria	R$ 76,55
5	372	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Síria X Rua Paranavaí X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 76,55
5	373	Todos os lotes	Rua Paranavaí X Rua Araraquara X Rua Catanduva X Rua Floriano Peixoto	R$ 76,55
5	374	Todos os lotes	Rua Floriano Peixoto X Rua Marilia X Av. Brasil X Rua Catanduva	R$ 76,55
5	375	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua Marilia	R$ 76,55
5	376	Todos os lotes	Av. Des. Jose de Mello X Rua Catanduva X Rua Presidente Bernardes X Rua Marilia	R$ 76,55
5	377	Todos os lotes	Rua Presidente Bernardes X Rua Catanduva X Rua Cândido Mota X Rua Pasteur	R$ 76,55
5	378	Todos os lotes	Rua Pasteur X Rua Euclides da Cunha X Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Coelho Neto	R$ 76,55
5	386	07 ao 16	Rua Pernambuco X Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 76,55
5	387	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Uberaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 76,55
5	388	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Paranavaí X Rua Síria	R$ 76,55
5	389	Todos os lotes	Rua Paranavaí X Rua André Fernandes X Rua Araraquara X Rua Catanduva	R$ 76,55
5	390	Todos os lotes	Rua Araraquara X Rua André Fernandes X Rua Floriano Peixoto X Rua Catanduva	R$ 76,55
5	391	Todos os lotes	Rua Floriano Peixoto X Rua Catanduva X Av. Brasil X Rua André Fernandes	R$ 76,55
5	392	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Brasil X Rua André Fernandes X Av. Des. Jose Mello	R$ 76,55
5	393	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 76,55
5	393	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 76,55
5	394	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Catanduva X Rua Presidente Bernardes X Rua André Fernandes	R$ 76,55
5	399	01 ao 10	Rua Machado de Assis X Rua Men de Sá X Rua Antônio dos Reis Moía	R$ 76,55
5	405	07 ao 16	Rua Mato Grosso X Rua Joaçaba X Rua Pernambuco	R$ 76,55
5	406	Todos os lotes	Rua Mato Grosso X Rua Uberaba X Rua Pernambuco X Rua Joaçaba	R$ 76,55
5	407	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 76,55
5	408	Todos os lotes	Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Paranavaí X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 76,55
5	408	Todos os lotes	Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Paranavaí X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 76,55
5	409	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Paranavaí X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 76,55
5	410	04 ao 06 e 09 ao 11	Rua Paranavaí X Rua Duartina	R$ 76,55
5	411	01 – 09 – 10 – 11	Rua André Fernandes	R$ 76,55
5	412	01 – 09 - 10 - 11	Rua André Fernandes	R$ 76,55
5	413	01 e 09 ao 16	Rua André Fernandes X Av. Brasil	R$ 76,55
5	414	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Pastor Epaminondas Silv. de Lima X Des. Jose Mello X Rua André Fernandes	R$ 76,55
5	415	01 ao 06 – 09-10-11	R. Pres. Bernardes X R. P. Epa. Silv. de Lima X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes	R$ 76,55
5	416	1	Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 76,55
5	421	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 76,55
5	422	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 76,55
5	423	Todos os lotes	R. Machado de Assis X R. Martins Afonso de Souza X R. Antônio Reis Móia X R Men de Sá	R$ 76,55
5	424	01-09-10-11	Rua Antônio Reis Moía	R$ 76,55
5	425	01/09/10	Rua Antônio Reis Moía	R$ 76,55
5	428	Todos os lotes	R.Gov. da Rocha X R. Belém X Rua Roma X R. Rio Grande do Sul (Rua Maurílio Capelim)	R$ 76,55
5	429	05 ao 08 e 11 ao 16	Rua Rio Grande do Sul X Rua Joaçaba	R$ 76,55
5	430	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Minas Gerais X Rua Uberaba X Rua Mato Grosso	R$ 76,55
5	431	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Mato Grosso X Rua Paranavaí X Rua Pernambuco	R$ 76,55
5	0	Federação Espírita	Rua Paranavaí X Rua Guarirós X Rua Duartina	R$ 76,55
5	432	01 ao 06	Rua Duartina	R$ 76,55
5	435	11	Av Brasil X Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima	R$ 76,55
5	436	01-09-10-11	Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima	R$ 76,55
5	437	1	Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima X Av. Des. Jose Mello	R$ 76,55
5	445	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Rio Grande do Sul X Rua Uberaba X Rua Minas Gerais	R$ 76,55
5	446	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Rio Grande do Sul X Rua Paranavaí X Rua Minas Gerais	R$ 76,55
5	447	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 76,55
5	448	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 76,55
5	449	01/10/11	Rua Guarirós	R$ 76,55

5	450	1	Rua Guarirós X Rua Duartina	R$ 76,55
5	467	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 76,55
5	484A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Gov. da Rocha	R$ 76,55
5	484	01 ao 06 e 09 ao 11	Av. Gov. da Rocha X Rua Belém	R$ 76,55
5	458A	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha	R$ 76,55
5	485	1	Rua Roma X Rua Belém	R$ 76,55
5	486	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Roma X Rua Rio Grande do Sul	R$ 76,55
5	487	01-09-10-11	Rua Rio Grande do Sul	R$ 76,55
5	488A	1	Rua Ouro Fino X Rua Arapongas	R$ 76,55
5	490	01-09-10-11	Rua Rio Grande do Sul	R$ 76,55
5	0	21 ao 35	Com Frentes para Rua Ouro Fino e Fundo para Jean Noujain	R$ 76,55
5	todas	Todos os lotes	Conjunto Residencial FaridSurugi	R$ 76,55
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM VENEZA – CIDADE DE LOANDA**	
5	1	01 e 02	Rua Vereador Arlindo Roque BoasiClivati	R$ 76,55
5	2	01 ao 14	Rua Vereador Arlindo Roque BoasiClivati	R$ 76,55
5	3	01 e 02	Rua Vereador Arlindo Roque BoasiClivati	R$ 76,55
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL JARDIM ITÁLIA – CIDADE DE LOANDA**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 76,55
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL FLORENÇA– CIDADE DE LOANDA**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 76,55
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 76,55
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL LOANDA II - CIDADE DE LOANDA**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 76,55
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM ESPLANADA – CIDADE DE LOANDA**	
5	12	Todos os lotes	Rua Maria Marçon	R$ 76,55
5	14 e 15	Todos os lotes	Rua Jose Bernardo Navarro	R$ 76,55
5	15 e 16	Todos os lotes	Rua HisaoSuzumura	R$ 76,55
5	16 e 17	Todos os lotes	Rua Valtair Nolasco Resende	R$ 76,55
5	12,17,18	Todos os lotes	Rua Amador de Oliveira	R$ 76,55
5	18 e 19	Todos os lotes	Rua Domingos Zuliani	R$ 76,55
5	19 e 20	Todos os lotes	Rua Laura Varotto	R$ 76,55
5	12,20,21	Todos os lotes	Rua Albano Varotto	R$ 76,55
5	Todas	Todos os lotes	Rua Maria Ivone VarottoCanovas	R$ 76,55
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
6	todas	Todos os lotes	Conjunto Residencial Irmã Dulce	R$ 50,31
6	34	07 ao 16	Rua Paranapanema X Rua Rio Grande X Rua Tocantins	R$ 50,31
6	35	Todos os lotes	Rua Rio Grande X Rua Paranapanema X Rua Alan Kardec	R$ 50,31
6	36	01 ao 08 e 16	Rua Alan Kardec X Rua Barão do Rio Branco	R$ 50,31
6	50	07 ao 13	Rua Tocantins X Rua Rio Grande X Rua Alan Kardec	R$ 50,31
6	51	Todos os lotes	Rua Alan Kardec X Rua Álvares Penteado X Rua Alcindo Guanabara X Rua B. Rio Branco	R$ 50,31
6	52	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio branco	R$ 50,31
6	64	01 ao e 09 ao 15	Rua Alan Kardec X Rua Álvares Penteado X Rua Alcindo Guanabara	R$ 50,31
6	65	Todos os lotes	Rua Alcindo Guanabara X Rua Álvares Penteado X Rua Carlos de Campos Rua B.R.Branco	R$ 50,31
6	66	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 50,31
6	79	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Alcindo Guanabara X Rua Álvares Penteado X Rua Carlos de Campos	R$ 50,31
6	80	Todos os lotes	R. Carlos de Campos X R. Álvares Penteado X R. Alm. Tamandaré X R. Barão Rio Branco	R$ 50,31
6	81	06-07-08- e 16	Rua Barão do Rio branco	R$ 50,31
6	93	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Carlos de Campos X Rua Álvares Penteado X Rua Almirante Tamandaré	R$ 50,31
6	94	Todos os lotes	R. Almirante Tamandaré X R. Álvares Penteado X Av. Gov. da Rocha X R. Barão R. Branco	R$ 50,31
6	95	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 50,31
6	109	01 ao 05 09 ao 15	Rua Almirante Tamandaré X Rua Álvares Penteado X Av. Gov. da Rocha	R$ 50,31
6	110	Todos os lotes	Rua B. Rio do branco X Av. Gov. da Rocha X R. Álvares Penteado X R. Alm. Gago Coutinho	R$ 50,31
6	111	06/07/08	Rua Barão do Rio Branco	R$ 50,31
6	126	Todos os lotes	Rua Álvares Penteado X Rua Alm. Gago Coutinho X Rua Alm. Barroso X Av. Gov. da Rocha	R$ 50,31
6	127	01 ao 10	Rua Barão do Rio branco X Rua Alm. Gago Coutinho X Rua Álvares Penteado	R$ 50,31
6	128	07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 50,31
6	143	01 ao 05 -09-10	Rua Almirante Gago Coutinho X Rua Álvares Penteado	R$ 50,31
6	144	07 ao 16	Rua Barão do Rio branco X Rua Siqueira campos X Rua Álvares Penteado	R$ 50,31
6	145	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 50,31
6	168	09 ao 15	Rua Álvares Penteado X Rua Siqueira Campos	R$ 50,31
6	169	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Siqueira Campos X Rua Álvares Penteado X Rua Saldanha da Gama	R$ 50,31
6	170	Todos os lotes	R. Siqueira Campos X R. Álvares Penteado X R. Saldanha da Gama X R. Barão Rio Branco	R$ 50,31
6	0	02-03-07-08-16	Rua Saldanha da Gama X Rua Aimorés	R$ 50,31
6	192	Todos os lotes	Rua Saldanha da Gama X Rua Alexandre Stica X Av. São Paulo X Rua Aimorés	R$ 50,31
6	193	06-07-08- e 16	Rua Aimorés	R$ 50,31
6	210	Todos os lotes	Rua Alexandre Stica X Av. Paraná X Rua Aimorés X São Paulo	R$ 50,31
6	211	06-07-08 e 11 ao 16	Rua Aimorés X Av. Paraná	R$ 50,31
6	212	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 50,31
6	213	5	Av. Paraná X Rua Guaianazes	R$ 50,31
6	233	07 ao 16	Rua Vital Brasil X Rua Vicente Carvalho X Rua Osvaldo Cruz	R$ 50,31
6	234	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 50,31
6	235	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 50,31
6	236	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 50,31
6	237	7	Av. Paraná X Rua Guaianazes	R$ 50,31
6	256	10 ao 16	Rua Osvaldo Cruz X Rua Vicente de Carvalho X Rua Fernandes Magalhães	R$ 50,31
6	257	07 ao 16	Rua Vicente de Carvalho X Rua Osvaldo Cruz X Rua Castro Alves	R$ 50,31
6	258	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Vicente de Carvalho X Rua Osvaldo Cruz	R$ 50,31
6	259	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 50,31
6	275	07 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Osvaldo Cruz X Rua Coelho Neto	R$ 50,31
6	276	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 50,31
6	293	07 ao 16	Rua Coelho Neto X Rua Osvaldo da Cruz	R$ 50,31
6	294	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 50,31
6	308	Todos os lotes	R. Fernandes de Magalhães X R. Olavo Bilac X Rua Osvaldo Cruz X Rua Euclides da Cunha	R$ 50,31
6	309	01 ao 06	Rua Osvaldo da Cruz	R$ 50,31
6	322	Todos os lotes	R. Olavo Bilac X R. Fernandes de Magalhães X Rua Álvares Azevedo E Rua Osvaldo Cruz	R$ 50,31
6	323	1	Rua Osvaldo Cruz X Rua Álvares de Azevedo	R$ 50,31
6	337	01 ao 11	Rua Álvares de Azevedo X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 50,31
6	350	Todos os lotes	R. Álvares Azevedo X R. Cristóvão Colombo X R. M. de Assis X R. Fernandes de Magalhães	R$ 50,31
6	351	1	Rua Machado de Assis X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 50,31

6	365	07 ao 16	Rua Álvares de Azevedo X Rua Cristóvão Colombo X Rua Machado de Assis	R$ 50,31
6	366	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Machado de Assis X Rua Cristóvão Colombo	R$ 50,31
6	382	07 ao 16	Rua Machado de Assis X Rua Cristóvão Colombo X Rua Antônio Reis Moía	R$ 50,31
6	383	1	Rua Antônio Moía X Rua Cristóvão Colombo	R$ 50,31
6	400	09/10/11	Rua Antônio Reis Moía X Rua Cristóvão Colombo	R$ 50,31
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM VENEZA – CIDADE DE LOANDA**	
7	1	3 ao 9	Rua Osvaldo Jordão	R$ 24,16
7	2	15 ao 29	Rua Jaime Bardi	R$ 24,16
7	3	3 ao 14	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 24,16
7	4	1 ao 14	Rua Jaime Bardi	R$ 24,16
7	4	15 e 16	Rua Osvaldo Jordão	R$ 24,16
7	4	17 ao 28	Rua Horácio Iwamoto	R$ 24,16
7	5	01 ao 12	Rua Horácio Iwamoto	R$ 24,16
7	5	13-14-15	Rua Osvaldo Jordão	R$ 24,16
7	5	16 ao 27	Rua João Antônio Guedes	R$ 24,16
7	6	01 ao 12	Rua João Antônio Guedes	R$ 24,16
7	6	13-14-15	Rua Osvaldo Jordão	R$ 24,16
7	6	16 ao 27	Rua Leonildo Scavazini	R$ 24,16
7	7	01 ao 12	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 24,16
7	7	13 ao 24	Rua José João Fuzetti	R$ 24,16
7	8	01 ao 07	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 24,16
7	8	08 ao 14	Rua Cesar Leandro Augusti de Meira	R$ 24,16
7	9	01 ao 03	Rua Leonildo Scavazini	R$ 24,16
7	9	04 ao 13	Rua Hélio Ferreira Bispo	R$ 24,16
7	9	14 ao 23	Rua Cesar Leandro Augusti de Meira	R$ 24,16
7	10	01 ao 03	Rua Leonildo Scavazini	R$ 24,16
7	10	04 ao 13	Rua Osvaldo Jordão	R$ 24,16
7	10	14 ao 23	Rua Hélio Ferreira Bispo	R$ 24,16
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM MARANATA – CIDADE DE LOANDA**	R$ 24,16
7	Todas	Todas	Todos	R$ 24,16
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM SANTA ISABEL – CIDADE DE LOANDA**	R$ 24,16
7	Todas	Todas	Todos	R$ 24,16
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM DAS TORRES – CIDADE DE LOANDA**	R$ 24,16
7	Todas	Todas	Todos	R$ 24,16
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM SANTA LÚCIA – CIDADE DE LOANDA**	R$ 24,16
7	Todas	Todas	Todos	R$ 24,16
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL PETRÓPOLIS – CIDADE DE LOANDA**	R$ 24,16
7	Todas	Todas	Todos	R$ 24,16
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RECANTO AGUA DA MINA**	
7	Todas	Todas	Todas	R$ 24,16
7	**Todas**	**Todos**	**As quadras e lotes não relacionados individualmente estão localizados na Zona Fiscal nº 07 para efeito de lançamento e cobrança dos impostos sobre bens imobiliários**	R$ 24,16

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7C9BF1E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 972/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.103		**Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)**	
3.3.90.39.00.00 - 698	1019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (Covid-19)	10.000,00
Total	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5D5D9F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N162/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais) como se segue:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
28.846.0000.0.082	**Contribuição ao PASEP**	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.0007.2.138	**Enfrentamento de Emergência (COVID-19) – Assistência Social**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
001021	(FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual)	300,00
08.243.0006.2.132	**Manutenção da Assoc. de Proteção a Maternidade e Infância - APMI**	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	24.000,00
08.244.0007.2.103	**Manut. Progr. Paranaense de Assist. Social – RPAS**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00791	(FEAS – Piso Paranaense de Asssit. Social – RPAS)	27.500,00
TOTAL		**51.800,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**64.800,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
00000	(1.7.1.8.01.3.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota Entregue no Mês)	37.000,00
01021	(1.3.2.1.00.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Outros Rec. Vinculados)	300,00
	TOTAL	**37.300,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.103	**Manut. Progr. Paranaense de Assist. Social – RPAS**	
3.1.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00791	(FEAS – Piso Paranaense de Asssit. Social – RPAS)	2.500,00
3.1.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00791	(FEAS – Piso Paranaense de Asssit. Social – RPAS)	5.000,00
3.1.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
00791	(FEAS – Piso Paranaense de Asssit. Social – RPAS)	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00791	(FEAS – Piso Paranaense de Asssit. Social – RPAS)	10.000,00
TOTAL		**27.500,00**
T O T A L C A N C E L A D O		**27.500,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de dezembro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:240AD2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO PPA 2022-2025 - AÇÕES

Data: 23/09/2021
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025
Relação deAções
Seleção: Opção = Demonstrar apenas ações com planejamento; Alteração em 24/03/2021 (C)

Código	Título	Tipo	Situação	Valor
1.001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	Projeto	Não avaliada	791.300,00
1.002	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	Projeto	Não avaliada	200,00
1.003	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	Projeto	Não avaliada	200,00
1.004	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	Projeto	Não avaliada	280,00
1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Projeto	Não avaliada	800,00
1.006	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Projeto	Não avaliada	215,51
1.008	AMPLIAÇÃO SEDE APAE	Projeto	Não avaliada	43,11
1.009	AMPLIAÇÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Projeto	Não avaliada	43,11
1.010	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	Projeto	Não avaliada	43,11
1.011	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto	Não avaliada	43,11
1.012	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	Projeto	Não avaliada	43,11
1.013	CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO	Projeto	Não avaliada	40,00
1.014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Projeto	Não avaliada	43,11
2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Atividade	Não avaliada	10.304.350,00
2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Atividade	Não avaliada	3.886.043,92
2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	Atividade	Não avaliada	2.348.892,91
2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	Atividade	Não avaliada	1.866.431,39
2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	Atividade	Não avaliada	17.496.609,85
2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	Atividade	Não avaliada	579.927,32
2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	Atividade	Não avaliada	5.284.975,17
2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	Atividade	Não avaliada	1.290.478,45
2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Atividade	Não avaliada	15.196.347,27
2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	Atividade	Não avaliada	443.029,56
2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	Atividade	Não avaliada	8.625.159,21
2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	Atividade	Não avaliada	2.702.448,38
2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%	Atividade	Não avaliada	24.519.090,49
2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	Atividade	Não avaliada	3.632.829,65
2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Atividade	Não avaliada	1.108.373,14
2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	Atividade	Não avaliada	1.228.385,63
2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	Atividade	Não avaliada	2.457.417,77
2.019	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	Atividade	Não avaliada	30.297,08
2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	Atividade	Não avaliada	714.532,52
2.021	MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM	Atividade	Não avaliada	261,91
2.022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	Atividade	Não avaliada	196.326,20
2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	Atividade	Não avaliada	200.636,32
2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Atividade	Não avaliada	15.151.160,15
2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	Atividade	Não avaliada	604.060,32
2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	Atividade	Não avaliada	6.119.930,77
2.027	MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS	Atividade	Não avaliada	47.885,49
2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	Atividade	Não avaliada	251.170,92
2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	Atividade	Não avaliada	29.779.950,37
2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atividade	Não avaliada	5.813.597,46
2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	Atividade	Não avaliada	14.678.968,37
2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade	Não avaliada	3.202.091,83
2.034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Atividade	Não avaliada	939.417,38
2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	Atividade	Não avaliada	3.995.495,88
2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	Atividade	Não avaliada	2.082.652,40
2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	Atividade	Não avaliada	215,51
2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	Atividade	Não avaliada	1.086.866,99
2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	Atividade	Não avaliada	1.137.058,63
2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	Atividade	Não avaliada	1.910.063,31
2.041	MANUT. UNID. ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	Atividade	Não avaliada	200,00
2.042	MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	Atividade	Não avaliada	19.525,37
2.043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL - FMS	Atividade	Não avaliada	82.517,34
2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	Atividade	Não avaliada	5.833.781,72
2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	Atividade	Não avaliada	559.666,73
2.047	MANUT ATIVIDADES TURISMO	Atividade	Não avaliada	181.184,56
Código	Título	Tipo	Situação	Valor
2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Atividade	Não avaliada	5.259.412,20
6.033	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Atividade	Não avaliada	320.949,26
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Reserva de Contingência	Não avaliada	1.083.500,00
Total de ações:		60	Total Geral:	205.047.461,27

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:F5CDC82B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO PPA 2022-2025 - PROGRAMAS DE GOVERNO

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 24/03/2021 (C)

Programa				
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Objetivos				
AMORTIZAÇÃO DOS JUROS E PRINCIPAL DA DIVIDA FUNDADA.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	5.259.412,20
Total:				5.259.412,20
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
Programa				
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO				
Objetivos				
PROCEDER A ELABORAÇÃO DE LEIS SEJAM ELAS CONSTITUCIONAIS, COMPLEMENTARES, ORDINÁRIAS OU DELEGADAS, BEM COMO RESOLUÇÕES E DECRETOS LEGISLATIVOS QUE SÃO CONJUNTOS DE AÇÕES REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO VISANDO A FORMAÇÃO DAS ESPÉCIES NORMATIVAS PREVISTAS NO ART. 59 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	SEDE LEGISLATIVO (CTC)	100001.01.07.00	1,000	791.300,00
2.001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	1,000	10.304.350,00
Total:				11.095.650,00
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
Programa				
0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
Objetivos				
DAR SUPORTE À ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO, MUNICIPAL, BEM COMO SUBSIDIAR OS GASTOS REALIZADOS NO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	3.886.043,92
Total:				3.886.043,92
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
Programa				
0003 -ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Objetivos				
SUBSIDIAR AS DECIÇÕES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO DAR SUPORTE À ESTRUTURA MUNICIPAL.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	AQUISIÇÃO IMOVEIS (IMO)	100001.01.07.00	0,000	800,00
		300000.01.07.00		0,00
2.003 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	2.348.892,91
2.004 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	1.866.431,39
2.005 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	17.208.071,03
		100504.99.99.00		1.700,00
		100510.01.07.00		286.838,82
2.028 - MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	IMOVEIS PROPRIOS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	251.170,92
		101011.09.99.05		0,00
		300000.01.07.00		0,00
		301015.14.99.00		0,00
Total:				21.963.905,07
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
100504.99.99.00 - Royalties e Outr.Comp.Fin.Não Previd.Exerc.Corr.				
100510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
101011.09.99.05 - CONSTRUÇÃO CAPELAMORTUÁRIARIO CLARO DO SUL				
Programa				
0004 - VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA				
Objetivos				
GERENCIAR AS AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.043 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL - FMS	PESSOAS (MTC)	100494.09.02.06	0,000	0,00
		100510.01.07.00		82.517,34
		300497.09.02.06		0,00
		301006.03.02.01		0,00
Total:				82.517,34
Legenda:				
100494.09.02.06 - BLOCO DE CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE				
100510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
300497.09.02.06 - Vigilância em Saúde				
301006.03.02.01 - ESTR REDE SERVATENCAO BASICADE SAUDE				
Programa				
0005 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Objetivos				
MANUTENÇÃO DE RECURSOS E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRO MUNICIPAL				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	

			Física	Financeira
2.006 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	579.927,32
Total:				579.927,32
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
Programa				
0006 -ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS				
Objetivos				
ORGANIZAR, PLANEJAR E IMPLANTAR MEDIDAS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS MUNICIPAIS.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.013 - CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO	SEDE EXECUTIVO (CTC)	100001.01.07.00	0,000	40,00
2.025 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	ESPAÇO URBANO (MTC)	100001.01.07.00	0,000	604.060,32
Total:				604.100,32
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
Programa				
0007 - VIAS URBANAS				
Objetivos				
REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS MUNICIPAIS.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.023 - PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	ESPAÇO URBANO (MTC)	100001.01.07.00	0,000	200.636,32
Total:				200.636,32
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
Programa				
0008 - ESTRADAS E VICINAIS				
Objetivos				
REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MALLET.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.024 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS VICINAIS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	13.216.864,37
		100504.99.99.00		1.002.370,48
		100510.01.07.00		702.506,90
		100512.99.99.00		229.418,40
Total:				15.151.160,15
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
100504.99.99.00 - Royalties e Outr.Comp.Fin.Não Previd.Exerc.Corr.				
100510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
100512.99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				
Programa				
0010 - SANEAMENTO GERAL				
Objetivos				
IMPLEMENTAR MEDIDAS PARA A REALIZAÇAO DO TRATAMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES VOLTADAS AO SANEAMENTO MUNICIPAL.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.009 - AMPLIAÇÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	REDE DE ABASTECIMENTO (CTC)	100001.01.07.00	0,000	43,11
1.010 - IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	OBRAS DE SANEAMENTO (CTC)	100001.01.07.00	0,000	43,11
2.019 - MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	30.297,08
Total:				30.383,30
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
Programa				
0012 - PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL				
Objetivos				
APOIAR O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E DA RENDA DO SETOR AGROPECUÁRIO; PROMOVER A GESTÃO AMBIENTAL, COM A MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, APOIANDO REFLORESTAMENTO.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.017 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	1.228.385,63
2.018 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	2.457.417,77
Total:				3.685.803,40
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
Programa				
0013 - MERENDAESCOLAR				
Objetivos				
APOIAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.003 - CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA (CTC)	100001.01.07.00	0,000	200,00
2.012 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MTC)	100001.01.07.00	0,000	2.090.410,63

		101042.09.01.06		612.037,75
Total:				2.702.648,38
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
101042.09.01.06 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional deAlimentação Escolar (PNAE).				
Programa				
0014 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Objetivos				
REALIZAR AÇÕES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇÃO E DO ADOLESCENTE.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PESSOAS (ATD)	100001.01.07.00	0,000	939.417,38
6.033 - MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PESSOAS (ATD)	100001.01.07.00	0,000	320.949,26
Total:				1.260.366,64
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
Programa				
0015 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
Objetivos				
EXECUTAR PROGRAMAS SOCIAIS DE NATUREZA COMUNITÁRIA, BEM COMO PROMMVER A MANUTENÇÕES DA AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - AMPLIAÇÃO SEDE APAE	SEDE DA APAE (CTC)	100001.01.07.00	0,000	43,11
1.011 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS DE ASSISTENCIA SOCIAL (CTC)	100001.01.07.00	0,000	43,11
2.032 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PESSOAS (ATD)	100001.01.07.00	0,000	2.218.091,83
		100938.09.06.06		20.000,00
		100939.09.06.06		400.000,00
		100940.09.06.06		180.000,00
		101011.09.99.05		384.000,00
2.035 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	PESSOAS (ATD)	100001.01.07.00	0,000	3.995.495,88
Total:				7.197.673,93
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
100938.09.06.06 - Blc Finc Prot Soc Especial de Média Complexidade POrt MDS 113/2015				
100939.09.06.06 - bloco de Financ da Prot soc Especial deAlta Complexidade POrt 113/2015				
100940.09.06.06 - BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa familia e Cadst Unico POrtaria 113/2015				
101011.09.99.05 - FAMÍLIAPARANAENSE				
Programa				
0017 - TRANSPORTE ESCOLAR				
Objetivos				
APOIAR O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR (MTC)	100001.01.07.00	0,000	2.378.211,05
		100103.01.01.00		2.843.117,90
		100104.01.01.00		4.002.050,19
		100107.99.01.00		1.899.426,87
		101005.02.01.00		689.620,00
		101013.09.01.05		3.383.921,26
Total:				15.196.347,27
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
100103.01.01.00 - 10% Sobre Transferências Constitucionais				
100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação				
100107.99.01.00 - Cota Parte do Salário Educação - União				
101005.02.01.00 - Programa Transporte Escolar - Exercício Corrente				
101013.09.01.05 - MDE / Transporte Escolar do Estado				
Programa				
0018 - CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Objetivos				
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.002 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	CRECHES (CTC)	100001.01.07.00	0,000	200,00
Total:				200,00
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
Programa				
0019 - ENCARGOS ESPECIAIS				
Objetivos				
CONTROLAR O PAGAMENTOS DOS JUROS DA DIVIDA FUNDADA.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.007 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	5.284.975,17
Total:				5.284.975,17
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
Programa				
0021 - HABITAÇÃO				

Objetivos

IDENTIFICAR O DEFICIT HABITACIONAL DO MUNICIPIO E COMO ISSO PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS PARA SUA MELHORIA.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.006 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	CASAS POPULARES (CTC)	100001.01.07.00	0,000	215,51
Total:				215,51

Legenda:

100001.01.07.00 - Recursos Livres

Programa

0022 - INDUSTRIAE COMERCIO

Objetivos

IMPLANTAR MEDIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO LOCAL.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.012 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	BARRAÇÕES (CTC)	100001.01.07.00	0,000	43,11
2.020 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	714.532,52
2.021 - MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	261,91
Total:				714.837,54

Legenda:

100001.01.07.00 - Recursos Livres

Programa

0024 - ATENÇÃO BÁSICA

Objetivos

REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À ÁREA DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADES DE SAUDE (CTC)	100001.01.07.00	0,000	43,11
2.029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	PESSOAS (ATD)	100001.01.07.00	0,000	2.637.608,15
		100303.01.02.00		16.692.687,88
		100494.09.02.06		10.449.654,34
2.030 - MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	PESSOAS (ATD)	100001.01.07.00	0,000	3.324.144,27
		100303.01.02.00		2.489.453,19
2.031 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	PESSOAS (ATD)	100001.01.07.00	0,000	7.452.371,25
		100303.01.02.00		7.226.597,12
Total:				50.272.559,31

Legenda:

100001.01.07.00 - Recursos Livres

100303.01.02.00 - Saúde - Rec. Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

100494.09.02.06 - BLOCO DE CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

Programa

0026 - ENSINO ESPECIAL

Objetivos

REALIZAR A MANUTENÇÃO BEM COMO IMPLEMENTAR MEDIDAS PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.010 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO ESPECIAL (MTC)	100001.01.07.00	0,000	442.620,25
		100103.01.01.00		200,00
		100104.01.01.00		209,31
Total:				443.029,56

Legenda:

100001.01.07.00 - Recursos Livres

100103.01.01.00 - 10% Sobre Transferências Constitucionais

100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação

Programa

0028 - ESPORTE E LAZER

Objetivos

PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE O ESPORTE E O LAZER VISANDO PRINCIPALMENTE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO, PROPORCIONANDO MOMENTOS DE DESCONTRAÇÃO E DIVERTINETO, TIRANDO DESSA FORMA A POSSIBILIDADE DESSAS CRIANÇAS SE ENVOLVEREM COM DROGAS E COMPANHIAS INDESEJÁVEIS.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.027 - MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS	PARQUES/PRAÇAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	47.885,49
2.038 - MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	1.086.866,99
2.039 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	1.137.058,63
Total:				2.271.811,11

Legenda:

100001.01.07.00 - Recursos Livres

Programa

0030 - DEFESACIVIL

Objetivos

PLANEJAR, ORGANIZAR, DIRIGIR, COORDENAR, GERENCIAR, CONTROLAR E AVALIAR AS AÇÕES OPERACIONAIS DO SETOR A CARGO DO MUNICÍPIO E APOIAR AS AÇÕES DO ESTADO, VISANDO À PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO E À REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE, AÇÕES PREVENTIVAS DA DEFESA CIVIL, APOIO E SOCORRO ÀS VÍTIMAS DE CATÁSTROFES

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.040 - DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	1.665.863,31
		100511.01.07.00		244.200,00
2.041 - MANUT. UNID. ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	200,00

2.042 - MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	19.525,37
Total:				1.929.788,68
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviços				
Programa				
0031 - FUNDEB MAGISTÉRIO 60%				
Objetivos				
RELIZAR A MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.013 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (MTC)	100101.02.01.00	0,000	24.519.090,49
Total:				24.519.090,49
Legenda:				
100101.02.01.00 - FUNDEF 60%				
Programa				
0032 - MELHORIAS NO QUADRO URBANO				
Objetivos				
IDENTIFICAR AS NECESSIDADES DO QUADRO URBANO E COM ISSO ADOTAR MEDIDAS PARA A SUA MELHORIA				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	ESPAÇO URBANO (MTC)	100001.01.07.00	0,000	2.622.754,17
		100507.99.99.00		3.346.901,60
		100511.01.07.00		150.275,00
Total:				6.119.930,77
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
100507.99.99.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-ACF				
100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviços				
Programa				
0033 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivos				
IMPLEMENTAR MEDIDAS PARA DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.004 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	UNIDADES ESCOLARES (CTC)	100001.01.07.00	0,000	200,00
		100103.01.01.00		40,00
		100104.01.01.00		40,00
2.011 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (MTC)	100001.01.07.00	0,000	1.896.535,00
		100103.01.01.00		4.604.595,68
		100104.01.01.00		2.124.028,53
Total:				8.625.439,21
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
100103.01.01.00 - 10% Sobre Transferências Constitucionais				
100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação				
Programa				
0034 - ENSINO GERAL				
Objetivos				
IMPLEMENTAR MEDIDAS PARO O DESENVOLVIMENTO DE ENSINO GERAL.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.014 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (MTC)	100001.01.07.00	0,000	488.394,26
		100103.01.01.00		2.844.842,50
		100104.01.01.00		299.592,89
Total:				3.632.829,65
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
100103.01.01.00 - 10% Sobre Transferências Constitucionais				
100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação				
Programa				
0035 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Objetivos				
IMPLEMENTAR MEDIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL (MTC)	100001.01.07.00	0,000	99.132,88
		100103.01.01.00		948.387,50
		100104.01.01.00		60.852,76
Total:				1.108.373,14
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
100103.01.01.00 - 10% Sobre Transferências Constitucionais				
100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação				
Programa				
0036 - MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS				
Objetivos				
IDENTIFICAR OS PONTOS TURISTICOS EXISTENTES NO MUNICIPIO E ADOTAR FORMAS DE PROMOVER SUA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO.				
Justificativas				

Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.022 - MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	PARQUES/PRAÇAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	196.326,20
Total:				196.326,20
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
Programa				
0037 - FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%				
Objetivos				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.008 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (MTC)	100102.02.01.00	0,000	1.290.478,45
Total:				1.290.478,45
Legenda:				
100102.02.01.00 - FUNDEF 40%				
Programa				
0038 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
Objetivos				
ELABORAR O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL, MANTENDO O SEU CONTROLE E PROVIDENCIAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.036 - MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	PESSOAS (ATD)	100001.01.07.00	0,000	2.082.652,40
2.037 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	215,51
Total:				2.082.867,91
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
Programa				
0039 - MEIOAMBIENTE				
Objetivos				
PROMOVER A GESTÃO AMBIENTAL, COM A MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, APOIANDO REFLORESTAMENTO, FUNDO DE VALE EMATA CILIAR, ESTIMULAR A EXPLORAÇÃO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, IDENTIICAR PONTES POLUIDORAS DO MEIO AMBIENTE, PROMOVER AÇÕES PARA REDUÇÃO DOS ´NDICES DE POLUIÇÃO, INCLUSIVE PELO USO DE AGROTÓXICO, MANTER VIVEIRO FLORESTAL E PRODUZIR MUDAS, BUSCANDO NOVAS TECNOLOGIAS, MANTER O REPASSE DO ICMS ECOLÓGICO AS LOCALIDADES GERADORAS DO MESMO, ADQUIRIR KITS DE MATEIA PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS .				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.045 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	PESSOAS (ATD)	100001.01.07.00	0,000	3.201.045,73
		100511.01.07.00		2.632.735,99
Total:				5.833.781,72
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviços				
Programa				
0040 - SECRET DE CULTURA E TURISMO				
Objetivos				
ESTIMULAR E DESENVOLVER A CULTURA E OTURSIMO DO MUNICIPIO				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.046 - MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	559.666,73
2.047 - MANUT ATIVIDADES TURISMO	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100000.01.07.00	0,000	0,00
		100001.01.07.00		181.184,56
Total:				740.851,29
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Livres				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				
Programa				
0999 - RESERVADE CONTIGÊNCIA				
Objetivos				
PROVISIONAMENTO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MTC)	100001.01.07.00	0,000	1.083.500,00
Total:				1.083.500,00
Legenda:				
100001.01.07.00 - Recursos Livres				

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:B4CD66EC

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO PPA 2022-2025 - PROGRAMAS E AÇÕES

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025			
Relatório de Programas e suas ações			
Seleção: Alteração em 24/03/2021 (C)			
Programa	Denominação	Situação	Valor

Ação	Título		
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Não avaliado	5.259.412,20
2.054	MANUTENÇÃO DASATIVIDADES OPERACIONAIS	Não avaliada	5.259.412,20
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	Não avaliado	11.095.650,00
1.001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIOANEXO DASEDE DO PODER LEGISLATIVO	Não avaliada	791.300,00
2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Não avaliada	10.304.350,00
0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	Não avaliado	3.886.043,92
2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Não avaliada	3.886.043,92
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Não avaliado	21.963.905,07
1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Não avaliada	800,00
2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	Não avaliada	2.348.892,91
2.004	MANUT. UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. ADMINISTRAÇÃO	Não avaliada	1.866.431,39
2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	Não avaliada	17.496.609,85
2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	Não avaliada	251.170,92
0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA	Não avaliado	82.517,34
2.043	MANUTENÇÃO DAVIGILÂNCIAEM SAÚDE MUNICIPAL - FMS	Não avaliada	82.517,34
0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Não avaliado	579.927,32
2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	Não avaliada	579.927,32
0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Não avaliado	604.100,32
1.013	CONSTRUÇÃO DE NOVASEDE DO PODER EXECUTIVO	Não avaliada	40,00
2.025	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. DE OBRAS	Não avaliada	604.060,32
0007	VIAS URBANAS	Não avaliado	200.636,32
2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS EAVENIDAS	Não avaliada	200.636,32
0008	ESTRADAS E VICINAIS	Não avaliado	15.151.160,15
2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Não avaliada	15.151.160,15
0010	SANEAMENTO GERAL	Não avaliado	30.383,30
1.009	AMPLIAÇÃO REDE DEABASTECIMENTO DE ÁGUA	Não avaliada	43,11
1.010	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	Não avaliada	43,11
2.019	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DOATERRO SANITÁRIO	Não avaliada	30.297,08
0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL	Não avaliado	3.685.803,40
2.017	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SECAGROPECUARIA	Não avaliada	1.228.385,63
2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC.AGROPECUARIA	Não avaliada	2.457.417,77
0013	MERENDAESCOLAR	Não avaliado	2.702.648,38
1.003	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	Não avaliada	200,00
2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	Não avaliada	2.702.448,38
0014	ATENDIMENTOACRIANÇAEAOADOLESCENTE	Não avaliado	1.260.366,64
2.034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Não avaliada	939.417,38
6.033	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Não avaliada	320.949,26
0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	Não avaliado	7.197.673,93
1.008	AMPLIAÇÃO SEDEAPAE	Não avaliada	43,11
1.011	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DEASSISTÊNCIASOCIAL	Não avaliada	43,11
2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL	Não avaliada	3.202.091,83
2.035	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SECAÇÃO SOCIAL	Não avaliada	3.995.495,88
0017	TRANSPORTE ESCOLAR	Não avaliado	15.196.347,27
2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Não avaliada	15.196.347,27
0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Não avaliado	200,00
1.002	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	Não avaliada	200,00
0019	ENCARGOS ESPECIAIS	Não avaliado	5.284.975,17
2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	Não avaliada	5.284.975,17
0021	HABITAÇÃO	Não avaliado	215,51
1.006	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Não avaliada	215,51
0022	INDUSTRIAE COMERCIO	Não avaliado	714.837,54
1.012	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	Não avaliada	43,11
2.020	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. IND/COM.	Não avaliada	714.532,52
Programa	Denominação	Situação	Valor
Ação	Título		
0022	INDUSTRIAE COMERCIO	Não avaliado	714.837,54
2.021	MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM	Não avaliada	261,91
0024	ATENÇÃO BÁSICA	Não avaliado	50.272.559,31
1.014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Não avaliada	43,11
2.029	MANUTENÇÃO DAATENÇÃO BÁSICAMUNICIPAL - FMS	Não avaliada	29.779.950,37
2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Não avaliada	5.813.597,46
2.031	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- FMS	Não avaliada	14.678.968,37
0026	ENSINO ESPECIAL	Não avaliado	443.029,56
2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	Não avaliada	443.029,56
0028	ESPORTE E LAZER	Não avaliado	2.271.811,11
2.027	MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS	Não avaliada	47.885,49
2.038	MANUT.UNIDADEADMINISTR. - SECRETARIAESPORTES	Não avaliada	1.086.866,99
2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIAESPORTES	Não avaliada	1.137.058,63
0030	DEFESA CIVIL	Não avaliado	1.929.788,68
2.040	DEFESACIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	Não avaliada	1.910.063,31
2.041	MANUT. UNID.ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	Não avaliada	200,00
2.042	MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	Não avaliada	19.525,37
0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%	Não avaliado	24.519.090,49
2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%	Não avaliada	24.519.090,49
0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO	Não avaliado	6.119.930,77
2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	Não avaliada	6.119.930,77
0033	ENSINO FUNDAMENTAL	Não avaliado	8.625.439,21
1.004	CONSTRUÇÃO E/OUAMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	Não avaliada	280,00
2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DAEDUCAÇÃO	Não avaliada	8.625.159,21
0034	ENSINO GERAL	Não avaliado	3.632.829,65
2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	Não avaliada	3.632.829,65
0035	EDUCAÇÃO INFANTIL	Não avaliado	1.108.373,14
2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Não avaliada	1.108.373,14
0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS	Não avaliado	196.326,20
2.022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	Não avaliada	196.326,20
0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%	Não avaliado	1.290.478,45
2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	Não avaliada	1.290.478,45
0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Não avaliado	2.082.867,91

2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA- SECRET.PLANEJAMENTO	Não avaliada	2.082.652,40
2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	Não avaliada	215,51
0039	MEIOAMBIENTE	Não avaliado	5.833.781,72
2.045	MANUT. DAUNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIOAMBIENTE	Não avaliada	5.833.781,72
0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO	Não avaliado	740.851,29
2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	Não avaliada	559.666,73
2.047	MANUT ATIVIDADES TURISMO	Não avaliada	181.184,56
0999	RESERVADE CONTIGÊNCIA	Não avaliado	1.083.500,00
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Não avaliada	1.083.500,00
Total Geral:			205.047.461,27

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:82C9B051

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO PPA 2022-2025 - PROGRAMAS

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025
Relatório de Programas
Seleção: Opção = Demonstrar apenas programas com planejamento; Alteração em 24/03/2021 (C)

Código	Denominação	Situação	Valor
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Não avaliado	5.259.412,20
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	Não avaliado	11.095.650,00
0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	Não avaliado	3.886.043,92
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Não avaliado	21.963.905,07
0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA	Não avaliado	82.517,34
0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Não avaliado	579.927,32
0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Não avaliado	604.100,32
0007	VIAS URBANAS	Não avaliado	200.636,32
0008	ESTRADAS E VICINAIS	Não avaliado	15.151.160,15
0010	SANEAMENTO GERAL	Não avaliado	30.383,30
0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL	Não avaliado	3.685.803,40
0013	MERENDAESCOLAR	Não avaliado	2.702.648,38
0014	ATENDIMENTOACRIANÇAEAOADOLESCENTE	Não avaliado	1.260.366,64
0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	Não avaliado	7.197.673,93
0017	TRANSPORTE ESCOLAR	Não avaliado	15.196.347,27
0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Não avaliado	200,00
0019	ENCARGOS ESPECIAIS	Não avaliado	5.284.975,17
0021	HABITAÇÃO	Não avaliado	215,51
0022	INDUSTRIAE COMERCIO	Não avaliado	714.837,54
0024	ATENÇÃO BÁSICA	Não avaliado	50.272.559,31
0026	ENSINO ESPECIAL	Não avaliado	443.029,56
0028	ESPORTE E LAZER	Não avaliado	2.271.811,11
0030	DEFESACIVIL	Não avaliado	1.929.788,68
0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%	Não avaliado	24.519.090,49
0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO	Não avaliado	6.119.930,77
0033	ENSINO FUNDAMENTAL	Não avaliado	8.625.439,21
0034	ENSINO GERAL	Não avaliado	3.632.829,65
0035	EDUCAÇÃO INFANTIL	Não avaliado	1.108.373,14
0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS	Não avaliado	196.326,20
0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%	Não avaliado	1.290.478,45
0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Não avaliado	2.082.867,91
0039	MEIOAMBIENTE	Não avaliado	5.833.781,72
0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO	Não avaliado	740.851,29
0999	RESERVADE CONTIGÊNCIA	Não avaliado	1.083.500,00
Total programas:	34	Total Geral:	205.047.461,27

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:5C75AAAE

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO PPA 2022-2025 - RESUMO DAS AÇÕES

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025					
Relatório deAções por Órgão eAno - Vinculado e Ordinário					
Seleção: Alteração em 24/03/2021 (C)					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			0,00	205.047.461,27	205.047.461,27
Órgão responsável: 01.00 - PODER LEGISLATIVO			0,00	11.095.650,00	11.095.650,00
1.001 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO			0,00	791.300,00	791.300,00
		2022	0,00	190.300,00	190.300,00
		2023	0,00	196.000,00	196.000,00
		2024	0,00	200.000,00	200.000,00
		2025	0,00	205.000,00	205.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS			0,00	10.304.350,00	10.304.350,00
		2022	0,00	2.460.950,00	2.460.950,00
		2023	0,00	2.535.400,00	2.535.400,00
		2024	0,00	2.614.000,00	2.614.000,00
		2025	0,00	2.694.000,00	2.694.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 02.00 - EXECUTIVO			0,00	193.951.811,27	193.951.811,27
1.002 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES			0,00	200,00	200,00
		2022	0,00	50,00	50,00

		2023	0,00	50,00	50,00
		2024	0,00	50,00	50,00
		2025	0,00	50,00	50,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.003 - CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR			0,00	200,00	200,00
		2022	0,00	50,00	50,00
		2023	0,00	50,00	50,00
		2024	0,00	50,00	50,00
		2025	0,00	50,00	50,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.004 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			0,00	280,00	280,00
		2022	0,00	70,00	70,00
		2023	0,00	70,00	70,00
		2024	0,00	70,00	70,00
		2025	0,00	70,00	70,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Estado do Paraná					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025					
Relatório de Ações por Órgão eAno - Vinculado e Ordinário					
Seleção: Alteração em 24/03/2021 (C)					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			0,00	205.047.461,27	205.047.461,27
Órgão responsável: 02.00 - EXECUTIVO			0,00	193.951.811,27	193.951.811,27
1.005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			0,00	800,00	800,00
		2022	0,00	200,00	200,00
		2023	0,00	200,00	200,00
		2024	0,00	200,00	200,00
		2025	0,00	200,00	200,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.006 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			0,00	215,51	215,51
		2022	0,00	50,00	50,00
		2023	0,00	52,50	52,50
		2024	0,00	55,13	55,13
		2025	0,00	57,88	57,88
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.008 - AMPLIAÇÃO SEDE APAE			0,00	43,11	43,11
		2022	0,00	10,00	10,00
		2023	0,00	10,50	10,50
		2024	0,00	11,03	11,03
		2025	0,00	11,58	11,58
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.009 - AMPLIAÇÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			0,00	43,11	43,11
		2022	0,00	10,00	10,00
		2023	0,00	10,50	10,50
		2024	0,00	11,03	11,03
		2025	0,00	11,58	11,58
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.010 - IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO			0,00	43,11	43,11
		2022	0,00	10,00	10,00
		2023	0,00	10,50	10,50
		2024	0,00	11,03	11,03
		2025	0,00	11,58	11,58
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Estado do Paraná					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025					
Relatório deAções por Órgão eAno - Vinculado e Ordinário					
Seleção: Alteração em 24/03/2021 (C)					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			0,00	205.047.461,27	205.047.461,27
Órgão responsável: 02.00 - EXECUTIVO			0,00	193.951.811,27	193.951.811,27
1.011 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	43,11	43,11
		2022	0,00	10,00	10,00
		2023	0,00	10,50	10,50
		2024	0,00	11,03	11,03
		2025	0,00	11,58	11,58
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.012 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO			0,00	43,11	43,11
		2022	0,00	10,00	10,00
		2023	0,00	10,50	10,50
		2024	0,00	11,03	11,03
		2025	0,00	11,58	11,58
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.013 - CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO			0,00	40,00	40,00
		2022	0,00	10,00	10,00
		2023	0,00	10,00	10,00
		2024	0,00	10,00	10,00
		2025	0,00	10,00	10,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			0,00	43,11	43,11
		2022	0,00	10,00	10,00
		2023	0,00	10,50	10,50
		2024	0,00	11,03	11,03
		2025	0,00	11,58	11,58
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			0,00	3.886.043,92	3.886.043,92
		2022	0,00	937.944,27	937.944,27
		2023	0,00	959.591,48	959.591,48

		2024	0,00	982.321,06	982.321,06
		2025	0,00	1.006.187,11	1.006.187,11
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Estado do Paraná					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025					
Relatório deAções por Órgão eAno - Vinculado e Ordinário					
Seleção: Alteração em 24/03/2021 (C)					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			0,00	205.047.461,27	205.047.461,27
Órgão responsável: 02.00 - EXECUTIVO			0,00	193.951.811,27	193.951.811,27
2.003 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO			0,00	2.348.892,91	2.348.892,91
		2022	0,00	546.410,00	546.410,00
		2023	0,00	572.730,50	572.730,50
		2024	0,00	600.367,03	600.367,03
		2025	0,00	629.385,38	629.385,38
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.004 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO			0,00	1.866.431,39	1.866.431,39
		2022	0,00	438.150,00	438.150,00
		2023	0,00	456.502,50	456.502,50
		2024	0,00	475.772,63	475.772,63
		2025	0,00	496.006,26	496.006,26
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.005 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO			0,00	17.496.609,85	17.496.609,85
		2022	0,00	3.740.406,72	3.740.406,72
		2023	0,00	4.392.619,38	4.392.619,38
		2024	0,00	4.540.090,86	4.540.090,86
		2025	0,00	4.823.492,89	4.823.492,89
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.006 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS			0,00	579.927,32	579.927,32
		2022	0,00	134.550,00	134.550,00
		2023	0,00	141.277,50	141.277,50
		2024	0,00	148.341,38	148.341,38
		2025	0,00	155.758,44	155.758,44
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.007 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS			0,00	5.284.975,17	5.284.975,17
		2022	0,00	1.225.730,00	1.225.730,00
		2023	0,00	1.287.016,00	1.287.016,00
		2024	0,00	1.352.341,30	1.352.341,30
		2025	0,00	1.419.887,87	1.419.887,87
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Estado do Paraná					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025					
Relatório deAções por Órgão eAno - Vinculado e Ordinário					
Seleção: Alteração em 24/03/2021 (C)					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			0,00	205.047.461,27	205.047.461,27
Órgão responsável: 02.00 - EXECUTIVO			0,00	193.951.811,27	193.951.811,27
2.008 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%			0,00	1.290.478,45	1.290.478,45
		2022	0,00	308.459,25	308.459,25
		2023	0,00	317.713,03	317.713,03
		2024	0,00	327.244,42	327.244,42
		2025	0,00	337.061,75	337.061,75
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			0,00	15.196.347,27	15.196.347,27
		2022	0,00	3.518.040,68	3.518.040,68
		2023	0,00	3.785.864,21	3.785.864,21
		2024	0,00	3.867.203,86	3.867.203,86
		2025	0,00	4.025.238,52	4.025.238,52
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.010 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL			0,00	443.029,56	443.029,56
		2022	0,00	110.600,00	110.600,00
		2023	0,00	110.701,50	110.701,50
		2024	0,00	110.808,08	110.808,08
		2025	0,00	110.919,98	110.919,98
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.011 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO			0,00	8.625.159,21	8.625.159,21
		2022	0,00	2.003.288,49	2.003.288,49
		2023	0,00	2.051.580,40	2.051.580,40
		2024	0,00	2.228.342,59	2.228.342,59
		2025	0,00	2.341.947,73	2.341.947,73
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.012 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR			0,00	2.702.448,38	2.702.448,38
		2022	0,00	627.000,00	627.000,00
		2023	0,00	658.350,00	658.350,00
		2024	0,00	691.267,50	691.267,50
		2025	0,00	725.830,88	725.830,88
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Estado do Paraná					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025					
Relatório deAções por Órgão eAno - Vinculado e Ordinário					
Seleção: Alteração em 24/03/2021 (C)					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			0,00	205.047.461,27	205.047.461,27
Órgão responsável: 02.00 - EXECUTIVO			0,00	193.951.811,27	193.951.811,27
2.013 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%			0,00	24.519.090,49	24.519.090,49
		2022	0,00	5.860.725,75	5.860.725,75

		2023	0,00	6.036.547,52	6.036.547,52
		2024	0,00	6.217.643,95	6.217.643,95
		2025	0,00	6.404.173,27	6.404.173,27
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.014 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO			0,00	3.632.829,65	3.632.829,65
		2022	0,00	862.240,00	862.240,00
		2023	0,00	878.987,50	878.987,50
		2024	0,00	922.807,88	922.807,88
		2025	0,00	968.794,27	968.794,27
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	1.108.373,14	1.108.373,14
		2022	0,00	257.160,00	257.160,00
		2023	0,00	270.015,00	270.015,00
		2024	0,00	283.512,75	283.512,75
		2025	0,00	297.685,39	297.685,39
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.017 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA			0,00	1.228.385,63	1.228.385,63
		2022	0,00	285.000,00	285.000,00
		2023	0,00	299.250,00	299.250,00
		2024	0,00	314.212,50	314.212,50
		2025	0,00	329.923,13	329.923,13
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.018 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA			0,00	2.457.417,77	2.457.417,77
		2022	0,00	570.150,00	570.150,00
		2023	0,00	598.657,50	598.657,50
		2024	0,00	628.590,38	628.590,38
		2025	0,00	660.019,89	660.019,89
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025
Relatório deAções por Órgão eAno - Vinculado e Ordinário
Seleção: Alteração em 24/03/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			0,00	205.047.461,27	205.047.461,27
Órgão responsável: 02.00 - EXECUTIVO			0,00	193.951.811,27	193.951.811,27
2.019 - MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO			0,00	30.297,08	30.297,08
		2022	0,00	7.030,00	7.030,00
		2023	0,00	7.381,00	7.381,00
		2024	0,00	7.749,55	7.749,55
		2025	0,00	8.136,53	8.136,53
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.020 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.			0,00	714.532,52	714.532,52
		2022	0,00	165.780,00	165.780,00
		2023	0,00	174.069,00	174.069,00
		2024	0,00	182.772,45	182.772,45
		2025	0,00	191.911,07	191.911,07
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.021 - MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM			0,00	261,91	261,91
		2022	0,00	60,00	60,00
		2023	0,00	63,50	63,50
		2024	0,00	67,22	67,22
		2025	0,00	71,19	71,19
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.022 - MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS			0,00	196.326,20	196.326,20
		2022	0,00	45.550,00	45.550,00
		2023	0,00	47.827,50	47.827,50
		2024	0,00	50.218,88	50.218,88
		2025	0,00	52.729,82	52.729,82
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.023 - PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS			0,00	200.636,32	200.636,32
		2022	0,00	46.550,00	46.550,00
		2023	0,00	48.877,50	48.877,50
		2024	0,00	51.321,38	51.321,38
		2025	0,00	53.887,44	53.887,44
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025
Relatório deAções por Órgão eAno - Vinculado e Ordinário
Seleção: Alteração em 24/03/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			0,00	205.047.461,27	205.047.461,27
Órgão responsável: 02.00 - EXECUTIVO			0,00	193.951.811,27	193.951.811,27
2.024 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			0,00	15.151.160,15	15.151.160,15
		2022	0,00	3.719.078,72	3.719.078,72
		2023	0,00	3.747.567,96	3.747.567,96
		2024	0,00	3.820.580,82	3.820.580,82
		2025	0,00	3.863.932,65	3.863.932,65
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.025 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS			0,00	604.060,32	604.060,32
		2022	0,00	144.550,00	144.550,00
		2023	0,00	151.777,50	151.777,50
		2024	0,00	148.283,75	148.283,75
		2025	0,00	159.449,07	159.449,07
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO			0,00	6.119.930,77	6.119.930,77
		2022	0,00	1.441.785,00	1.441.785,00
		2023	0,00	1.498.935,50	1.498.935,50

		2024	0,00	1.558.602,28	1.558.602,28
		2025	0,00	1.620.607,99	1.620.607,99
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.027 - MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS			0,00	47.885,49	47.885,49
		2022	0,00	11.110,00	11.110,00
		2023	0,00	11.665,50	11.665,50
		2024	0,00	12.248,78	12.248,78
		2025	0,00	12.861,21	12.861,21
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.028 - MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS			0,00	251.170,92	251.170,92
		2022	0,00	54.120,00	54.120,00
		2023	0,00	59.532,00	59.532,00
		2024	0,00	65.485,20	65.485,20
		2025	0,00	72.033,72	72.033,72
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Estado do Paraná					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025					
Relatório deAções por Órgão eAno - Vinculado e Ordinário					
Seleção: Alteração em 24/03/2021 (C)					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			0,00	205.047.461,27	205.047.461,27
Órgão responsável: 02.00 - EXECUTIVO			0,00	193.951.811,27	193.951.811,27
2.029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS			0,00	29.779.950,37	29.779.950,37
		2022	0,00	7.079.463,87	7.079.463,87
		2023	0,00	7.123.088,42	7.123.088,42
		2024	0,00	7.557.169,44	7.557.169,44
		2025	0,00	8.020.228,64	8.020.228,64
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.030 - MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			0,00	5.813.597,46	5.813.597,46
		2022	0,00	1.156.600,00	1.156.600,00
		2023	0,00	1.214.050,00	1.214.050,00
		2024	0,00	1.663.391,58	1.663.391,58
		2025	0,00	1.779.555,88	1.779.555,88
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.031 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS			0,00	14.678.968,37	14.678.968,37
		2022	0,00	3.092.624,52	3.092.624,52
		2023	0,00	3.600.553,12	3.600.553,12
		2024	0,00	3.697.969,87	3.697.969,87
		2025	0,00	4.287.820,86	4.287.820,86
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.032 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	3.202.091,83	3.202.091,83
		2022	0,00	691.020,00	691.020,00
		2023	0,00	713.271,00	713.271,00
		2024	0,00	886.634,55	886.634,55
		2025	0,00	911.166,28	911.166,28
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			0,00	939.417,38	939.417,38
		2022	0,00	214.500,00	214.500,00
		2023	0,00	229.950,00	229.950,00
		2024	0,00	241.447,50	241.447,50
		2025	0,00	253.519,88	253.519,88
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Estado do Paraná					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025					
Relatório deAções por Órgão eAno - Vinculado e Ordinário					
Seleção: Alteração em 24/03/2021 (C)					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			0,00	205.047.461,27	205.047.461,27
Órgão responsável: 02.00 - EXECUTIVO			0,00	193.951.811,27	193.951.811,27
2.035 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL			0,00	3.995.495,88	3.995.495,88
		2022	0,00	927.010,00	927.010,00
		2023	0,00	973.350,00	973.350,00
		2024	0,00	1.022.017,50	1.022.017,50
		2025	0,00	1.073.118,38	1.073.118,38
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.036 - MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO			0,00	2.082.652,40	2.082.652,40
		2022	0,00	483.200,00	483.200,00
		2023	0,00	507.360,00	507.360,00
		2024	0,00	532.728,00	532.728,00
		2025	0,00	559.364,40	559.364,40
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.037 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO			0,00	215,51	215,51
		2022	0,00	50,00	50,00
		2023	0,00	52,50	52,50
		2024	0,00	55,13	55,13
		2025	0,00	57,88	57,88
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.038 - MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES			0,00	1.086.866,99	1.086.866,99
		2022	0,00	252.166,00	252.166,00
		2023	0,00	264.774,30	264.774,30
		2024	0,00	278.013,02	278.013,02
		2025	0,00	291.913,67	291.913,67
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.039 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES			0,00	1.137.058,63	1.137.058,63
		2022	0,00	229.010,00	229.010,00
		2023	0,00	240.460,00	240.460,00
		2024	0,00	312.482,50	312.482,50

		2025	0,00	355.106,13	355.106,13
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Estado do Paraná					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025					
Relatório deAções por Órgão eAno - Vinculado e Ordinário					
Seleção: Alteração em 24/03/2021 (C)					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			0,00	205.047.461,27	205.047.461,27
Órgão responsável: 02.00 - EXECUTIVO			0,00	193.951.811,27	193.951.811,27
2.040 - DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL			0,00	1.910.063,31	1.910.063,31
		2022	0,00	444.700,00	444.700,00
		2023	0,00	465.825,00	465.825,00
		2024	0,00	488.116,25	488.116,25
		2025	0,00	511.422,06	511.422,06
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.041 - MANUT. UNID. ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL			0,00	200,00	200,00
		2022	0,00	50,00	50,00
		2023	0,00	50,00	50,00
		2024	0,00	50,00	50,00
		2025	0,00	50,00	50,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.042 - MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL			0,00	19.525,37	19.525,37
		2022	0,00	4.530,00	4.530,00
		2023	0,00	4.757,00	4.757,00
		2024	0,00	4.994,33	4.994,33
		2025	0,00	5.244,04	5.244,04
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.043 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL - FMS			0,00	82.517,34	82.517,34
		2022	0,00	19.145,00	19.145,00
		2023	0,00	20.102,25	20.102,25
		2024	0,00	21.107,36	21.107,36
		2025	0,00	22.162,73	22.162,73
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.045 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE			0,00	5.833.781,72	5.833.781,72
		2022	0,00	1.380.320,30	1.380.320,30
		2023	0,00	1.427.353,36	1.427.353,36
		2024	0,00	1.483.615,17	1.483.615,17
		2025	0,00	1.542.492,89	1.542.492,89
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Estado do Paraná					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025					
Relatório deAções por Órgão eAno - Vinculado e Ordinário					
Seleção: Alteração em 24/03/2021 (C)					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			0,00	205.047.461,27	205.047.461,27
Órgão responsável: 02.00 - EXECUTIVO			0,00	193.951.811,27	193.951.811,27
2.046 - MANUT ATIVIDADES DE CULTURA			0,00	559.666,73	559.666,73
		2022	0,00	129.886,00	129.886,00
		2023	0,00	136.354,80	136.354,80
		2024	0,00	143.147,04	143.147,04
		2025	0,00	150.278,89	150.278,89
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.047 - MANUT ATIVIDADES TURISMO			0,00	181.184,56	181.184,56
		2022	0,00	42.030,00	42.030,00
		2023	0,00	44.141,50	44.141,50
		2024	0,00	46.348,08	46.348,08
		2025	0,00	48.664,98	48.664,98
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			0,00	5.259.412,20	5.259.412,20
		2022	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
		2023	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
		2024	0,00	1.327.167,30	1.327.167,30
		2025	0,00	1.332.244,90	1.332.244,90
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
6.033 - MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			0,00	320.949,26	320.949,26
		2022	0,00	76.000,00	76.000,00
		2023	0,00	77.700,00	77.700,00
		2024	0,00	81.585,00	81.585,00
		2025	0,00	85.664,26	85.664,26
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Estado do Paraná					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025					
Relatório deAções por Órgão eAno - Vinculado e Ordinário					
Seleção: Alteração em 24/03/2021 (C)					
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			0,00	205.047.461,27	205.047.461,27
Órgão responsável: 02.00 - EXECUTIVO			0,00	193.951.811,27	193.951.811,27
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00	1.083.500,00	1.083.500,00
		2022	0,00	259.000,00	259.000,00
		2023	0,00	267.000,00	267.000,00
		2024	0,00	275.000,00	275.000,00
		2025	0,00	282.500,00	282.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
		Total Geral:	0,00	205.047.461,27	205.047.461,27
		2022	0,00	47.494.514,57	47.494.514,57
		2023	0,00	49.907.189,73	49.907.189,73

		2024	0,00	52.465.739,41	52.465.739,41
		2025	0,00	55.180.017,56	55.180.017,56
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:E2A7AFB5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO PPA 2022-2025 - RESUMO DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025							
Resumo das Receitas por Fonte de Recurso							
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 24/03/2021 (C)							
Recurso	Descrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		47.494.504,57	49.907.189,73	52.465.739,41	55.180.017,56	0,00	205.047.451,27
100000.01.07.00	Recursos Livres	----	----	----	----	0,00	0,00
100001.01.07.00	Recursos Livres	24.793.745,25	26.260.054,85	27.834.594,50	29.514.667,53	0,00	108.403.062,13
100003.13.07.00	EDUCAÇÃO -APOIO FINANCEIRO	----	----	----	----	0,00	0,00
100094.94.99.00	Retencoes em Carater Consignatorio	----	----	----	----	0,00	0,00
100101.02.01.00	FUNDEF 60%	5.860.725,75	6.036.547,52	6.217.643,95	6.404.173,27	0,00	24.519.090,49
100102.02.01.00	FUNDEF 40%	308.459,25	317.713,03	327.244,42	337.061,75	0,00	1.290.478,45
100103.01.01.00	10% Sobre Transferências Constitucionais	2.557.519,24	2.724.037,62	2.890.952,72	3.068.674,00	0,00	11.241.183,58
100104.01.01.00	25% sobre demais impostos vinculados à Educação	1.558.195,43	1.599.691,27	1.642.432,01	1.686.454,97	0,00	6.486.773,68
100107.99.01.00	Cota Parte do Salário Educação - União	463.145,80	471.000,17	478.788,18	486.492,72	0,00	1.899.426,87
100303.01.02.00	Saúde - Rec. Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.023.488,39	6.392.383,04	6.786.186,53	7.206.680,23	0,00	26.408.738,19
100494.09.02.06	BLOCO DE CUSTEIO -AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	2.497.750,00	2.572.682,50	2.649.862,98	2.729.358,86	0,00	10.449.654,34
100495.09.02.06	Atenção Básica	----	----	----	----	0,00	0,00
100500.09.02.06	FMS PRG REQUAL UBSAMPLIAÇÃO 19767-X	----	----	----	----	0,00	0,00
100501.04.99.00	Alienação de Bens	----	----	----	----	0,00	0,00
100504.99.99.00	Royalties e Outr.Comp.Fin.Não Previd.Exerc.Corr.	240.000,00	247.200,00	254.616,00	262.254,48	0,00	1.004.070,48
100507.99.99.00	Contribuição de Iluminação Pública -Art. 149-ACF	800.000,00	824.000,00	848.720,00	874.181,60	0,00	3.346.901,60
100509.99.99.00	Convênio / DETRAN	----	----	----	----	0,00	0,00
100510.01.07.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	256.204,26	263.890,39	271.807,10	279.961,31	0,00	1.071.863,06
100511.01.07.00	Taxas - Prestação de Serviços	723.585,30	745.292,86	767.651,64	790.681,19	0,00	3.027.210,99
100512.99.99.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	54.837,20	56.482,32	58.176,79	59.922,09	0,00	229.418,40
100518.09.02.06	BLOCO DE INVESTIMENTO NAREDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	----	----	----	----	0,00	0,00
100556.99.99.00	Transferências Lei 9615/98 - Lei Pelé	----	----	----	----	0,00	0,00
100938.09.06.06	Blc Finc Prot Soc Especial de Média Complexidade POrt MDS 113/2015	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00
100939.09.06.06	bloco de Financ da Prot soc Especial deAlta Complexidade POrt 113/2015	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00
100940.09.06.06	BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa familia e Cadst Unico POrtaria 113/2015	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00	180.000,00
101005.02.01.00	Programa Transporte Escolar - Exercício Corrente	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	0,00	689.620,00
101005.03.01.01	SEDU / REFORMAESCOLAROMAO PAUL	----	----	----	----	0,00	0,00
101005.03.02.01	FMS - EMENDAPARLAMENTAR UBS VILACAROLINE	----	----	----	----	0,00	0,00
101005.03.99.01	SEDU - CONV 349/2019 - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	----	----	----	----	0,00	0,00
101006.02.01.00	PNAE - Merenda Escolar	----	----	----	----	0,00	0,00
101006.03.01.01	CONST ESC MUN NOSSASENHORADO MONTE CLARO	----	----	----	----	0,00	0,00
101006.03.02.01	Saude - Equipamentos Emenda Parlamentar	----	----	----	----	0,00	0,00
101006.03.99.01	CX ECON PARQUE EMIGRANTES CICLOVIA	----	----	----	----	0,00	0,00
101006.12.02.01	RECURSOS EMENDAPARLAMENTAR INDIVIDUAL - FEDERAL	----	----	----	----	0,00	0,00
101006.12.99.01	EMENDAS PARLAMENTARES	----	----	----	----	0,00	0,00
101009.05.99.03	Operações de Crédito Internas Pavimentação	----	----	----	----	0,00	0,00
Recurso Descrição do Recurso		2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		47.494.504,57	49.907.189,73	52.465.739,41	55.180.017,56	0,00	205.047.451,27
101011.09.01.06	FNDE – PROGRAMA APOIO AS CRECHES	----	----	----	----	0,00	0,00
101011.09.02.05	CX ECON - UBS RIO CLARO DO SUL - ESTADO	----	----	----	----	0,00	0,00
101011.09.99.05	CONSTRUÇÃO CAPELAMORTUÁRIARIO CLARO DO SUL	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	0,00	384.000,00
101011.09.99.06	FMAS - COVID EPI - PORT 369	----	----	----	----	0,00	0,00
101013.09.01.05	MDE / Transporte Escolar do Estado	808.848,70	833.114,16	858.107,59	883.850,81	0,00	3.383.921,26
101015.14.99.00	CESSÃO ONEROSA- PRÉ SAL	----	----	----	----	0,00	0,00
101016.12.99.00	EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL	----	----	----	----	0,00	0,00
101019.09.02.06	COVID 19 - CORONAVIRUS	----	----	----	----	0,00	0,00
101021.09.06.05	FEAS - COVID - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL	----	----	----	----	0,00	0,00
101023.99.02.05	COVID 19 - RESOLUÇÃO SES 705/20 - PODER JUDICIÁRIO	----	----	----	----	0,00	0,00
101024.09.99.06	AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020 INCISO I	----	----	----	----	0,00	0,00
101031.99.99.06	Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultral - Lei Fed. 14.017/2020	----	----	----	----	0,00	0,00
101042.09.01.06	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional deAlimentação	142.000,00	149.100,00	156.555,00	164.382,75	0,00	612.037,75
Total Geral:		47.494.504,57	49.907.189,73	52.465.739,41	55.180.017,56	0,00	205.047.451,27

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:1585AD8F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025						
Resumo dos Programas eAções por Função e Subfunção						
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 24/03/2021 (C)						
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 1 - Legislativa						11.095.650,00
Subfunção: 31 - Ação Legislativa						11.095.650,00
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						11.095.650,00
1.001 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	190.300,00	196.000,00	200.000,00	205.000,00	0,00	791.300,00
2.001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	2.460.950,00	2.535.400,00	2.614.000,00	2.694.000,00	0,00	10.304.350,00
Função: 4 - Administração						28.865.673,62
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento						2.082.867,91

Programa: 0038 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						2.082.867,91
2.036 - MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	483.200,00	507.360,00	532.728,00	559.364,40	0,00	2.082.652,40
2.037 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	50,00	52,50	55,13	57,88	0,00	215,51
Subfunção: 122 - Administração Geral						26.202.878,39
Programa: 0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR						3.886.043,92
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	937.944,27	959.591,48	982.321,06	1.006.187,11	0,00	3.886.043,92
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						21.712.734,15
1.005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	800,00
2.003 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	546.410,00	572.730,50	600.367,03	629.385,38	0,00	2.348.892,91
2.004 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	438.150,00	456.502,50	475.772,63	496.006,26	0,00	1.866.431,39
2.005 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.740.406,72	4.392.619,38	4.540.090,86	4.823.492,89	0,00	17.496.609,85
Programa: 0006 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS						604.100,32
1.013 - CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	40,00
2.025 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	144.550,00	151.777,50	148.283,75	159.449,07	0,00	604.060,32
Subfunção: 123 - Administração Financeira						579.927,32
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						579.927,32
2.006 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	134.550,00	141.277,50	148.341,38	155.758,44	0,00	579.927,32
Função: 6 - Segurança Pública						1.929.788,68
Subfunção: 122 - Administração Geral						200,00
Programa: 0030 - DEFESA CIVIL						200,00
2.041 - MANUT. UNID. ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
Subfunção: 182 - Defesa Civil						1.929.588,68
Programa: 0030 - DEFESA CIVIL						1.929.588,68
2.040 - DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	444.700,00	465.825,00	488.116,25	511.422,06	0,00	1.910.063,31
2.042 - MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	4.530,00	4.757,00	4.994,33	5.244,04	0,00	19.525,37
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 6 - Segurança Pública						1.929.788,68
Subfunção: 182 - Defesa Civil						1.929.588,68
Programa: 0030 - DEFESA CIVIL						1.929.588,68
2.042 - MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	4.530,00	4.757,00	4.994,33	5.244,04	0,00	19.525,37
Função: 8 - Assistência Social						8.458.040,57
Subfunção: 122 - Administração Geral						3.995.495,88
Programa: 0015 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						3.995.495,88
2.035 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	927.010,00	973.350,00	1.022.017,50	1.073.118,38	0,00	3.995.495,88
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						43,11
Programa: 0015 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						43,11
1.008 - AMPLIAÇÃO SEDE APAE	10,00	10,50	11,03	11,58	0,00	43,11
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						1.260.366,64
Programa: 0014 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						1.260.366,64
2.034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	214.500,00	229.950,00	241.447,50	253.519,88	0,00	939.417,38
6.033 - MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	76.000,00	77.700,00	81.585,00	85.664,26	0,00	320.949,26
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						3.202.134,94
Programa: 0015 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						3.202.134,94
1.011 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10,00	10,50	11,03	11,58	0,00	43,11
2.032 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	691.020,00	713.271,00	886.634,55	911.166,28	0,00	3.202.091,83
Função: 10 - Saúde						50.355.076,65
Subfunção: 122 - Administração Geral						14.678.968,37
Programa: 0024 - ATENÇÃO BÁSICA						14.678.968,37
2.031 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.092.624,52	3.600.553,12	3.697.969,87	4.287.820,86	0,00	14.678.968,37
Subfunção: 301 - Atenção Básica						29.779.993,48
Programa: 0024 - ATENÇÃO BÁSICA						29.779.993,48
1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	10,00	10,50	11,03	11,58	0,00	43,11
2.029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	7.079.463,87	7.123.088,42	7.557.169,44	8.020.228,64	0,00	29.779.950,37
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						5.813.597,46
Programa: 0024 - ATENÇÃO BÁSICA						5.813.597,46
2.030 - MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1.156.600,00	1.214.050,00	1.663.391,58	1.779.555,88	0,00	5.813.597,46
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 10 - Saúde						50.355.076,65
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						82.517,34
Programa: 0004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA						82.517,34
2.043 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL - FMS	19.145,00	20.102,25	21.107,36	22.162,73	0,00	82.517,34
Função: 12 - Educação						57.518.436,15
Subfunção: 122 - Administração Geral						3.632.829,65
Programa: 0034 - ENSINO GERAL						3.632.829,65
2.014 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	862.240,00	878.987,50	922.807,88	968.794,27	0,00	3.632.829,65
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição						2.702.448,38
Programa: 0013 - MERENDA ESCOLAR						2.702.448,38
2.012 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	627.000,00	658.350,00	691.267,50	725.830,88	0,00	2.702.448,38
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						49.631.555,42
Programa: 0013 - MERENDA ESCOLAR						200,00
1.003 - CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
Programa: 0017 - TRANSPORTE ESCOLAR						15.196.347,27
2.009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.518.040,68	3.785.864,21	3.867.203,86	4.025.238,52	0,00	15.196.347,27
Programa: 0031 - FUNDEB MAGISTÉRIO 60%						24.519.090,49
2.013 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%	5.860.725,75	6.036.547,52	6.217.643,95	6.404.173,27	0,00	24.519.090,49
Programa: 0033 - ENSINO FUNDAMENTAL						8.625.439,21
1.004 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	70,00	70,00	70,00	70,00	0,00	280,00
2.011 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	2.003.288,49	2.051.580,40	2.228.342,59	2.341.947,73	0,00	8.625.159,21
Programa: 0037 - FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%						1.290.478,45
2.008 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	308.459,25	317.713,03	327.244,42	337.061,75	0,00	1.290.478,45
Subfunção: 365 - Educação Infantil						1.108.573,14
Programa: 0018 - CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL						200,00
1.002 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	200,00
Programa: 0035 - EDUCAÇÃO INFANTIL						1.108.373,14
2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	257.160,00	270.015,00	283.512,75	297.685,39	0,00	1.108.373,14
Subfunção: 367 - Educação Especial						443.029,56
Programa: 0026 - ENSINO ESPECIAL						443.029,56
2.010 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.600,00	110.701,50	110.808,08	110.919,98	0,00	443.029,56
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total

Função: 12 - Educação						57.518.436,15
Subfunção: 367 - Educação Especial						443.029,56
Programa: 0026 - ENSINO ESPECIAL						443.029,56
2.010 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.600,00	110.701,50	110.808,08	110.919,98	0,00	443.029,56
Função: 13 - Cultura						559.666,73
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						559.666,73
Programa: 0040 - SECRET DE CULTURA E TURISMO						559.666,73
2.046 - MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	129.886,00	136.354,80	143.147,04	150.278,89	0,00	559.666,73
Função: 15 - Urbanismo						6.567.427,89
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						6.371.101,69
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						251.170,92
2.028 - MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	54.120,00	59.532,00	65.485,20	72.033,72	0,00	251.170,92
Programa: 0032 - MELHORIAS NO QUADRO URBANO						6.119.930,77
2.026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	1.441.785,00	1.498.935,50	1.558.602,28	1.620.607,99	0,00	6.119.930,77
Subfunção: 695 - Turismo						196.326,20
Programa: 0036 - MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS						196.326,20
2.022 - MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	45.550,00	47.827,50	50.218,88	52.729,82	0,00	196.326,20
Função: 16 - Habitação						215,51
Subfunção: 482 - Habitação Urbana						215,51
Programa: 0021 - HABITAÇÃO						215,51
1.006 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	50,00	52,50	55,13	57,88	0,00	215,51
Função: 17 - Saneamento						30.383,30
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						30.383,30
Programa: 0010 - SANEAMENTO GERAL						30.383,30
1.009 - AMPLIAÇÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10,00	10,50	11,03	11,58	0,00	43,11
1.010 - IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	10,00	10,50	11,03	11,58	0,00	43,11
2.019 - MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	7.030,00	7.381,00	7.749,55	8.136,53	0,00	30.297,08
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 18 - Gestão Ambiental						5.833.781,72
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						5.833.781,72
Programa: 0039 - MEIO AMBIENTE						5.833.781,72
2.045 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	1.380.320,30	1.427.353,36	1.483.615,17	1.542.492,89	0,00	5.833.781,72
Função: 20 - Agricultura						3.685.803,40
Subfunção: 122 - Administração Geral						1.228.385,63
Programa: 0012 - PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL						1.228.385,63
2.017 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	285.000,00	299.250,00	314.212,50	329.923,13	0,00	1.228.385,63
Subfunção: 606 - Extensão Rural						2.457.417,77
Programa: 0012 - PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL						2.457.417,77
2.018 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	570.150,00	598.657,50	628.590,38	660.019,89	0,00	2.457.417,77
Função: 22 - Indústria						714.837,54
Subfunção: 122 - Administração Geral						714.532,52
Programa: 0022 - INDUSTRIA E COMERCIO						714.532,52
2.020 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	165.780,00	174.069,00	182.772,45	191.911,07	0,00	714.532,52
Subfunção: 661 - Promoção Industrial						305,02
Programa: 0022 - INDUSTRIA E COMERCIO						305,02
1.012 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	10,00	10,50	11,03	11,58	0,00	43,11
2.021 - MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM	60,00	63,50	67,22	71,19	0,00	261,91
Função: 23 - Comércio e Serviços						181.184,56
Subfunção: 695 - Turismo						181.184,56
Programa: 0040 - SECRET DE CULTURA E TURISMO						181.184,56
2.047 - MANUT ATIVIDADES TURISMO	42.030,00	44.141,50	46.348,08	48.664,98	0,00	181.184,56
Função: 26 - Transporte						15.351.796,47
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						15.351.796,47
Programa: 0007 - VIAS URBANAS						200.636,32
2.023 - PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	46.550,00	48.877,50	51.321,38	53.887,44	0,00	200.636,32
Programa: 0008 - ESTRADAS E VICINAIS						15.151.160,15
2.024 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.719.078,72	3.747.567,96	3.820.580,82	3.863.932,65	0,00	15.151.160,15
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 27 - Desporto e Lazer						2.271.811,11
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						2.271.811,11
Programa: 0028 - ESPORTE E LAZER						2.271.811,11
2.027 - MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS	11.110,00	11.665,50	12.248,78	12.861,21	0,00	47.885,49
2.038 - MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	252.166,00	264.774,30	278.013,02	291.913,67	0,00	1.086.866,99
2.039 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	229.010,00	240.460,00	312.482,50	355.106,13	0,00	1.137.058,63
Função: 28 - Encargos Especiais						10.544.387,37
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna						5.259.412,20
Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS						5.259.412,20
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.327.167,30	1.332.244,90	0,00	5.259.412,20
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais						5.284.975,17
Programa: 0019 - ENCARGOS ESPECIAIS						5.284.975,17
2.007 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	1.225.730,00	1.287.016,00	1.352.341,30	1.419.887,87	0,00	5.284.975,17
Função: 99 - Reserva de Contingência						1.083.500,00
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência						1.083.500,00
Programa: 0999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA						1.083.500,00
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	259.000,00	267.000,00	275.000,00	282.500,00	0,00	1.083.500,00
Total Geral:	47.494.514,57	49.907.189,73	52.465.739,41	55.180.017,56	0,00	205.047.461,27

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:939D8C50

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO PPA 2022-2025 - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETOS

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA2022 - 2025						
Resumo dos Programas por Macroobjetivos						
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 24/03/2021 (C)						
Programa	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total

Macroobjetivo: Nãoinformado						205.047.461,27
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.327.167,30	1.332.244,90	----	5.259.412,20
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	2.651.250,00	2.731.400,00	2.814.000,00	2.899.000,00	----	11.095.650,00
0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	937.944,27	959.591,48	982.321,06	1.006.187,11	----	3.886.043,92
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.779.286,72	5.481.584,38	5.681.915,72	6.021.118,25	0,00	21.963.905,07
0004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	19.145,00	20.102,25	21.107,36	22.162,73	0,00	82.517,34
0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	134.550,00	141.277,50	148.341,38	155.758,44	----	579.927,32
0006 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	144.560,00	151.787,50	148.293,75	159.459,07	----	604.100,32
0007 - VIAS URBANAS	46.550,00	48.877,50	51.321,38	53.887,44	----	200.636,32
0008 - ESTRADAS E VICINAIS	3.719.078,72	3.747.567,96	3.820.580,82	3.863.932,65	----	15.151.160,15
0010 - SANEAMENTO GERAL	7.050,00	7.402,00	7.771,61	8.159,69	----	30.383,30
0012 - PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL	855.150,00	897.907,50	942.802,88	989.943,02	----	3.685.803,40
0013 - MERENDA ESCOLAR	627.050,00	658.400,00	691.317,50	725.880,88	----	2.702.648,38
0014 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	290.500,00	307.650,00	323.032,50	339.184,14	----	1.260.366,64
0015 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.618.050,00	1.686.642,00	1.908.674,11	1.984.307,82	----	7.197.673,93
0017 - TRANSPORTE ESCOLAR	3.518.040,68	3.785.864,21	3.867.203,86	4.025.238,52	----	15.196.347,27
0018 - CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00	50,00	50,00	50,00	----	200,00
0019 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.225.730,00	1.287.016,00	1.352.341,30	1.419.887,87	----	5.284.975,17
0021 - HABITAÇÃO	50,00	52,50	55,13	57,88	----	215,51
0022 - INDUSTRIA E COMERCIO	165.850,00	174.143,00	182.850,70	191.993,84	----	714.837,54
0024 - ATENÇÃO BÁSICA	11.328.698,39	11.937.702,04	12.918.541,92	14.087.616,96	0,00	50.272.559,31
0026 - ENSINO ESPECIAL	110.600,00	110.701,50	110.808,08	110.919,98	----	443.029,56
0028 - ESPORTE E LAZER	492.286,00	516.899,80	602.744,30	659.881,01	----	2.271.811,11
0030 - DEFESA CIVIL	449.280,00	470.632,00	493.160,58	516.716,10	----	1.929.788,68
0031 - FUNDEB MAGISTÉRIO 60%	5.860.725,75	6.036.547,52	6.217.643,95	6.404.173,27	----	24.519.090,49
0032 - MELHORIAS NO QUADRO URBANO	1.441.785,00	1.498.935,50	1.558.602,28	1.620.607,99	----	6.119.930,77
0033 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.003.358,49	2.051.650,40	2.228.412,59	2.342.017,73	----	8.625.439,21
0034 - ENSINO GERAL	862.240,00	878.987,50	922.807,88	968.794,27	----	3.632.829,65
0035 - EDUCAÇÃO INFANTIL	257.160,00	270.015,00	283.512,75	297.685,39	----	1.108.373,14
0036 - MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS	45.550,00	47.827,50	50.218,88	52.729,82	----	196.326,20
0037 - FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%	308.459,25	317.713,03	327.244,42	337.061,75	----	1.290.478,45
0038 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	483.250,00	507.412,50	532.783,13	559.422,28	----	2.082.867,91
0039 - MEIO AMBIENTE	1.380.320,30	1.427.353,36	1.483.615,17	1.542.492,89	----	5.833.781,72
0040 - SECRET DE CULTURA E TURISMO	171.916,00	180.496,30	189.495,12	198.943,87	0,00	740.851,29
0999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	259.000,00	267.000,00	275.000,00	282.500,00	----	1.083.500,00
Total Geral:	47.494.514,57	49.907.189,73	52.465.739,41	55.180.017,56	0,00	205.047.461,27

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:A0C61B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 25/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PEDIATRA), A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 25/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**168/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**17/12/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	168/2021						
b) Licitação Nr.:	25/2021 - IL						
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação						
d) Data Homologação:	17/12/2021						
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PEDIATRA), A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.						
f)	**Fornecedores e Itens Vencedores:**	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**	
H T I SERVICOS MEDICOS LTDA							
1	Prestação de Serviço MÉDICO PEDIATRA para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais. (74014396)	HORA	440,000	0,000	120,6200	53.072,8000	
Total Fornecedor:						**53.072,8000**	
Total Geral:						**53.072,8000**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.39.00	R$ 53.072,80

Mandirituba, 17 de Dezembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:7FC8598E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2021 - ISMAEL KOCH

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 109/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 109/2021**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ISMAEL KOCH		**MATR.**	**9131**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
17/12/2021	17/12/2021	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO	½

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – Pr, em 20 de dezembro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9F52D379

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 105/2021 - NERI LIMA DE MOURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 105/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 105/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI DE MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		OROCH
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD9620

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**

INICIO	FIM	DESTINO	UF		
05/12/2021	05/12/2021	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
SEBASTIÃO RIVAL DOS RAMOS			
DANIEL ORZECHOSKI			
GIOVANE ANTONELLI			

Manfrinópolis – Pr, em 20 de dezembro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:87302330

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 106/2021 - RAQUEL FERNANDA ZABOTT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 106/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 106/2021
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RAQUEL FERNANDA ZABOTT		MATR.	1012071
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO		Ambulância
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
X	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	AVP-7544

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
16/12/2021	16/12/2021	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO – HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTER.	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
Eliseu Salles Siqueira			

Manfrinópolis – Pr, 20 de dezembro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0ADE834A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 107/2021 - JOCELINE NUNES PRESTES

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 107/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 107/2021
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOCELINE NUNES PRESTES		MATR.	1000531
CARGO/FUNÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:

X	EFETIVO		COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/12/2021	10/12/2021	DOIS VIZINHOS	PR	PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO REFERENTE A SÁUDE DO TRABALHADOR	½

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 20 de dezembro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8D31C943

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2021 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 108/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		MATR.	1471
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		Ambulância
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	AVP-7544

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
16/12/2021	16/12/2021	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
Eliseu Salles Siqueira			

Manfrinópolis – Pr, 20 de Dezembro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2377D19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 423/21

FUNDO PREVIDENCIARIO DE MARILENA
Exercício: 2021
Decreto nº 423/2021 de 01/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0012.2.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
3 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0012.2.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
4 - 3.3.90.40.00.00	01001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0012.2.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
1 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	1.150,00
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0012.2.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
2 - 3.3.90.36.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.950,00
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.99.999.0999.2.099.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
10 - 9.9.99.99.00.00	01001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:76A3FECD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 430/21

Exercício: 2021
Decreto nº 430/2021 de 10/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 597.650,00 (quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
21 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.300,00
24 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
03.001.18.542.0004.2.004.		Comafem	
34 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
40 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.123.0002.2.011.		Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
96 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.014.		Manut de Praças Parques e Jardins	

113 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
126 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
131 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.15.452.0008.2.017.		Manutenção da Iluminação Publica	
138 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
140 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
157 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
160 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
163 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
205 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.450,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-40%	
260 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.500,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
274 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.100,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.13.392.0013.2.040.		Manutençao das Atividades Culturais	
325 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
363 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	6.000,00
		PESSOAL CIVIL	
373 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
Total Suplementação:			**597.650,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
31 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	597.650,00
Total Redução:			**597.650,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

AMAURI JOSE CORREIA
Tesoureiro

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:596806C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ATO DE CONSÓRCIO 01/2021 - PLACIC 2022

PLACIC 2022
ATO DE CONSÓRCIO N º 01/2021
DATADO DE 10/12/2021

Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Interesse Comum – PLACIC do CIAS para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ /MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Instituição:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, em especial ao inciso IV, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 82, de 24 de junho de 1998, o Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná/Matinhos - CIAS para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – as prioridades do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III – estrutura e organização;
IV – disposições finais.
CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO
Art. 2º - Serão prioridades a manutenção e expansão do serviço de disposição final de resíduos sólidos, dos municípios consorciados.
Art. 3º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos Projetos.
Art. 4º - As metas e prioridades gerais para o ano de 2022 são as seguintes:

1 INCORPORAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL:
1.2 Valorização e qualificação dos servidores através de cursos e treinamentos.
2 ORGANIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO
2.1 Apoio administrativo para operação do aterro sanitário;
2.2 Locação de sistemas para trabalhos administrativos, principalmente no que se refere ao envio de informações para o SIM-AM e SIAP;
2.3 Aquisição de material de expediente, limpeza, copa e cozinha;
2.4 Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para atender o veículo do Consórcio;
3 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
3.1 Atender as instruções e determinações dos órgãos ambientais competentes, em especial o Instituto Água e Terra (IAT);
3.2 Obtenção das Licenças Ambientais necessárias para operação e ampliação do aterro sanitário;
3.3 Manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Consórcio;
3.4 Buscar alternativas para a atual situação do aterro sanitário;
4 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO CONSÓRCIO
4.1 Estabelecer cronograma de visitas dos municípios consorciados ao CIAS, visando conhecimento das reais necessidades de tais;
4.2 Apoiar a qualificação dos gestores dos CIAS, através de qualificações técnicas.
CAPÍTULO II
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES
DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL
Art. 5° - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria n°163, de 04 de maio de 2001.
Art. 6° - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 7° - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas em conformidade com os estudos de gastos e atendimento dos objetivos deste plano.

Art. 8° - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR.
Art. 9° - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
Parágrafo Único – Além de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada com recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2021.
CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
Art. 10° - O Plano de Aplicação Anual discriminará a despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, a seguir discriminadas:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Outras despesas correntes;
III – Investimentos.
Art. 11° – O Plano de Aplicação Anual não conterá dotações para despesas que não estejam legalmente instituídas.
CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS
Art. 12° – Para o Plano de Aplicação Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base:
A) os valores médios aplicados no período de janeiro a novembro de 2021, objeto de contrapartida orçamentária/financeira para execução da meta;
B) os reajustes previstos para contratos que com vigência plurianual que contemplam o exercício de 2022;
C) a previsão de gastos com novas ações previstas para operação do aterro sanitário;

Art. 13º - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas, com exceção para as despesas que sejam financiadas por operações de créditos nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.
Art. 14º – O Conselho Consultivo do CIAS poderá, de acordo com a capacidade financeira, e se julgar necessário, durante o exercício, acrescentar programas não contemplados por este PLACIC, desde que aprovados pelo Conselho de Fiscal, através de créditos adicionais especiais previstos na Lei 4320/64.
Art. 15º–Na fixação das dotações orçamentárias serão observadas as metas e prioridades estabelecidas nos artigos 2º e 4º.
Art. 16º – Fica o Conselho Consultivo do CIAS autorizado, no exercício financeiro de 2020, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% (vinte por cento) da despesa fixada.

Art. 17º – Durante a execução do Plano de Aplicação Anual, a Diretoria Executiva promoverá a limitação de empenhos, se constato for que as receitas não estejam suportando as despesas, conforme o art. 9° da Lei Complementar Federal 101/2000.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18º – Este Ato de Gestor entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná -PR, 10 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do CIAS

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Vice-Presidente CIAS

ANEXO I
Órgão 15 - Coordenação
Unidade 15.001 – Coordenação Geral
Função 15.001.18 – Gestão Ambiental
Subfunção 15.001.18.122 – Administração Geral
Programa 15.001.18.122.0020 – Supervisão e Coordenação Superior
Proj./Ativ. 15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS

PREVISÃO ORÇAMETÁRIA			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS			
EXERCÍCIO - 2022			
		Fonte de Recursos	1001 (Descentralizados)
Código	Espeficação	Anual	Totais
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários		R$ 5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 5.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Municípios a Consórcios Públicos		R$ 1.568.000,00
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00	Município de Pontal do Paraná	R$ 784.000,00	
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00	Município de Matinhos	R$ 784.000,00	
Total de Receitas			R$ 1.573.000,00

3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00.00	Pessoale Encargos Sociais		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 679.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencim. e Vantagens Fixas - PessoalCivil	R$ 500.000,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 175.000,00	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Váriáveis - PessoalCivil	R$ 1.000,00	
3.1.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	R$ 1.000,00	
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 2.000,00	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 458.270,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - PessoalCivil	R$ 500,00	
3.3.90.30.00.00	Materialde Consumo	R$ 100.000,00	
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$ 60.000,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 134.270,00	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00	
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$ 62.000,00	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.500,00	
4.0.00.00.00.00	Depesas de Capital		
4.4.00.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 420.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 320.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e MaterialPermanente	R$ 100.000,00	
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	R$ 15.730,00	
Total de Despesas			R$ 1.573.000,00

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:33652453

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ATO DE CONSÓRCIO 02/2022 - ORÇAMENTO 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
ATERRO SANITÁRIO - CIAS
ATO DE CONSÓRCIO N º **02/2021**
DATADO DE **10/12/2021**

Dispõe sobre o Orçamento Anual do CIAS para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ / MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Instituição:
RESOLVE:
Artigo 1º - Estabelecer o Orçamento Anual do CIAS, para o exercício de 2022, estimando a receita e fixando as despesas em **R$ 1.573.000,00** (um milhão quinhentos e setenta e três mil reais)

Artigo 2º - Este Ato do Gestor entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.
Artigo 3º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná -PR, 10 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do Conselho Consultivo

PREVISÃO ORÇAMETÁRIA			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS			
EXERCÍCIO - 2022			
		Fonte de Recursos	**1001** (Descentralizados)
Código	Espeficação	Anual	Totais
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários		**R$ 5.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 5.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Municípios a Consórcios Públicos		**R$ 1.568.000,00**
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00	Município de Pontal do Paraná	R$ 784.000,00	
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00	Município de Matinhos	R$ 784.000,00	
Total de Receitas			**R$ 1.573.000,00**
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 679.000,00**
3.1.90.11.00.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 500.000,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 175.000,00	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Váriáveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00	
3.1.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	R$ 1.000,00	
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 2.000,00	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 458.270,00**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$ 500,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 100.000,00	
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$ 60.000,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 134.270,00	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00	
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$ 62.000,00	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.500,00	
4.0.00.00.00.00	Depesas de Capital		
4.4.00.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 420.000,00**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 320.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00	
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	R$ 15.730,00	
Total de Despesas			**R$ 1.573.000,00**

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:B35FA2E7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ATO DE CONSÓRCIO 03/2021 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS

ATO DE CONSÓRCIO N º **03/2021**
DATADO DE 09/12/2021

Súmula: Aprova o Cronograma de Desembolso e a Previsão Bimestral da Receita para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO/PONTAL/MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2022, de acordo com os Artigos 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único: Constitui a maior prioridade do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, a quitação pontual dos compromissos com a folha de pagamento e seus encargos sociais.
Artigo 2º - Fica prevista, conforme determina o Artigo 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a arrecadação bimestral da Receita para o exercício de 2022.
Artigo 3º - Este Ato de Gestor entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 4º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná -PR, 10 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do Conselho Consultivo

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR CATEGORIA ECONOMICA (R$)
EXERCÍCIO DE 2022

Artigo 8º e 13º da Lei Complementar nº101/2000

Órgão	15 - Coordenação						
Unidade	15.001 – Coordenação Geral						
Função	15.001.18 – Gestão Ambiental						
Subfunção	15.001.18.122 – Administração Geral						
Programa	15.001.18.122.0020 – Supervisão e Coordenação Superior						
Proj./Ativ.	15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS						
REC. LIVRE	JAN/FEV	MAR/ABR	MAIO/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**R$189.544,99**	**R$189.544,99**	**R$189.544,99**	**R$189.544,99**	**R$189.544,99**	**R$189.545,05**	**R$1.137.270,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$113.166,66	R$113.166,66	R$113.166,66	R$113.166,66	R$113.166,66	R$113.166,70	R$649.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$76.378,33	R$76.378,33	R$76,378,33	R$76.378,33	R$76.378,33	R$76.378,35	R$458.270,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$70.000,00**	**R$70.000,00**	**R$70.000,00**	**R$70.000,00**	**R$70.000,00**	**R$70.000,00**	**R$420.000,00**
INVESTIMENTOS	R$70.000,00	R$70.000,00	R$70.000,00	R$70.000,00	R$70.000,00	R$70.000,00	R$420.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**R$2.621,66**	**R$2.621,66**	**R$2.621,66**	**R$2.621,66**	**R$2.621,66**	**R$2.621,70**	**R$15.730,00**
TOTAL	**R$262.166,65**	**R$262.166,65**	**R$262.166,65**	**R$262.166,65**	**R$262.166,65**	**R$262.166,75**	**R$1.573.000,00**

PROGRAMAÇÃO DE RECEITA (R$)
EXERCÍCIO DE 2022

RECEITAS (FONTE 1001)	**JAN/FEV**	**MAR/ABR**	**MAIO/JUN**	**JUL/AGO**	**SET/OUT**	**NOV/DEZ**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	**R$262.166,65**	**R$262.166,65**	**R$262.166,65**	**R$262.166,65**	**R$262.166,65**	**R$262.166,75**	**R$1.573.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL	**R$262.166,65**	**R$262.166,65**	**R$262.166,65**	**R$262.166,65**	**R$262.166,65**	**R$262.166,75**	**R$1.573.000,00**

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:1492E63D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
CONTRATO DE RATEIO 01/2021 - PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
ATERRO SANITÁRIO - CIAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Pontal do Paraná/PR, na condição de Município Consorciado e o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.

Por este instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de **PONTAL DO PARANÁ /PR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ:01.609.843.0001/52, com a sede localizada na Rodovia PR 407, km 18,6, nº 215, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** e **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS – CIAS,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ:03.699.351.0001/20, com a sede localizada na Rua: Salustiano Mesquita, s/nº, bairro: Tabuleiro, Pontal do Paraná/PR, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Coordenador Geral, **AIRTON DE SOUZA.**
Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO mediante diretrizes nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 janeiro de 2007, e a Ata de Fundação e Composição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Munícipio de Pontal do Paraná/PR, ao Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos fundadores do CIAS e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DE RECURSOS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de Responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário-CIAS.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor mensal do total do Orçamento previsto para o exercício financeiro de 2022, devendo efetuar o pagamento de seus valores respectivos até o vigésimo dia de cada mês, conforme tabela abaixo:

Município	**Mês**	**Valor**
Pontal do Paraná	Janeiro	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Fevereiro	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Março	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Abril	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Maio	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Junho	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Julho	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Agosto	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Setembro	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Outubro	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Novembro	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Dezembro	**R$65.333.37** (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
TOTAL		**R$ 784.000,00** (setecentos e oitenta e quatro mil reais)

Parágrafo Primeiro: Os consorciados receberão até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao da despesa o demonstrativo pormenorizado dos empenhos.

Parágrafo Segundo: O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput e parágrafos desta Cláusula por meio de transferência bancária, conforme informado abaixo:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	4134-3	20.929-5

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que eventual atraso no pagamento de qualquer fatura implicará na correção monetária do valor entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, utilizando-se referencial com base em índices oficiais, mais juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando ainda o Município inadimplente sujeito às sanções contidas no Estatuto e no Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o exercício financeiro do ano de 2021, podendo ser prorrogado a critérios das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO MUNÍCIPIO

Em caso de retirada do Munícipio do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia e escrita ao Consórcio, de conformidade com o Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo segundo: A retirada do Município não desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 de Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundos do presente instrumento, é competente do Foro da Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Pontal do Paraná, 10 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito
Município de Pontal do Paraná

AIRTON DE SOUZA
Coordenador do CIAS

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:ADF73AED

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
CONTRATO DE RATEIO 02/2021 - MATINHOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Matinhos/PR, na condição de Município Consorciado e o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.

Por este instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de **MATINHOS/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ:76.017.466.0001/61, com a sede localizada na Rua: Pastor Elias Abrahão, nº22, Centro, Matinhos/PR, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, **JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO**, e **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS – CIAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ:03.699.351.0001/20, com a sede localizada na Rua: Salustiano Mesquita, s/nº, bairro: Tabuleiro, Pontal do Paraná/PR, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Coordenador Geral, **AIRTON DE SOUZA**.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO mediante diretrizes nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 janeiro de 2007, e a Ata de Fundação e Composição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Munícipio de Matinhos/PR, ao Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos fundadores do CIAS e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DE RECURSOS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de Responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário-CIAS.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor mensal na proporção de 1/12 (um doze avos) do total do Orçamento previsto para o exercício financeiro de 2022, devendo efetuar o pagamento de seus valores respectivos até o vigésimo dia de cada mês, conforme tabela abaixo:

Município	Mês	Valor
Matinhos	Janeiro	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Fevereiro	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Março	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Abril	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Maio	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Junho	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Julho	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Agosto	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Setembro	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Outubro	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Novembro	**R$65.333,33** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)
	Dezembro	**R$65.333.37** (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
TOTAL		**R$ 784.000,00** (setecentos e oitenta e quatro mil reais)

Parágrafo Primeiro: Os consorciados receberão até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao da despesa o demonstrativo pormenorizado dos empenhos.

Parágrafo Segundo: O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput e parágrafos desta Cláusula por meio de transferência bancária, conforme informado abaixo:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	4134-3	20.929-5

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que eventual atraso no pagamento de qualquer fatura implicará na correção monetária do valor entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, utilizando-se referencial com base em índices oficiais, mais juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando ainda o Município inadimplente sujeito às sanções contidas no Estatuto e no Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o exercício financeiro do ano de 2021, podendo ser prorrogado a critérios das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO MUNÍCIPIO

Em caso de retirada do Munícipio do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia e escrita ao Consórcio, de conformidade com o Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo: A retirada do Município não desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 de Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundos do presente instrumento, é competente do Foro da Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Pontal do Paraná, 10 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Município de Matinhos

AIRTON DE SOUZA
Coordenador do CIAS

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:199A04CD

GABINETE
PORTARIA Nº 1360/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59862/3	Helen Fabian Teske Balestrin	Técnico em Enfermagem	14/12/2021 A 12/01/2022 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:24C30F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2020

RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA-INTP S/A.

CONTRANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA- INTP S/A, inscrita no CNPJ Nº 17.659.315/0001-48, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 595, bairro Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espirito Santo, CEP. 29.056-250, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. ROSANGELA NIELSEN VIEIRA, portadora da Carteira de Identidade Profissional N° 13245- CRA/ES e inscrita no CPF sob nº 867.721.637-53.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA-INTP S/A., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 062/2020 oriundo do Processo de Inexigibilidade n.º 009/2020 e Processo n° 129/2020 cujo objeto é a Disponibilização de Solução em Tecnologia Botão do Pânico , em regime de comodato, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Social , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem á prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 062/2020 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06 de Agosto de 2021 e término em 06 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO
Será realizada a supressão do contrato em R$ 46.752,00 (quarenta seis mil setecentos e cinquenta e dois reais) , correspondendo ao percentual de aproximadamente 30,2% do contrato .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ONDE SE - LÊ
O Valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses passará a ser R$ 107.724,00 (cento sete mil e setecentos e vinte quatro reais), conforme a tabela abaixo:

LEIA-SÊ
Considerando a supressão prevista na cláusula segunda deste termo aditivo passará a vigorar com os seguintes quantitativos no valor de R$ 107.724,00 (cento sete mil e setecentos e vinte quatro reais) conforme a tabela abaixo:

Código Reduzido: 451
Órgão: 13 - Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade: 1 - Defesa Social
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos

Item	Cód.		Qtde. Unid.	Preço Unit.	Preço Mensal	Preço Total
1	25926	35	SVÇ	36,00	1.260,00	15.120,00
Disponibilização de dispositivo portátil de acionamento de socorro para as Usuárias, com recurso de captação e transmissão de áudio ambiente, GPS (Sistema de Posicionamento Global), equipados com chip de telefonia móvel com pacote de dados. Dispositivo de Segurança Preventiva - DSP é uma marca registrada do INTP S/A para o dispositivo portátil de acionamento de socorro com todos os requisitos técnicos e devidamente configurado para promover o adequado funcionamento da Solução de Tecnologia Botão do Pânico com um todo. (REGIME DE COMODATO). O preço unitário corresponde a disponibilização de cada unidade pelo prazo de 12 meses.						
2	25927	2	SVÇ	140,00	280,00	3.360,00
Disponibilização de smartphones com chip de telefonia móvel munido com pacote de dados para uso exclusivo do programa denominado "BOTÃO DO PÂNICO". (REGIME DE COMODATO) O preço unitário corresponde a disponibilização de cada unidade pelo prazo de 12 meses.						

Código Reduzido: 468
Órgão: 13 - Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade: 1 - Defesa Social
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339040080000000000 - Manutenção de software

Item	Cód.		Qtde. Unid.	Preço Unit.	Preço Mensal.	Preço Total
3	25928	35	SVÇ	201,00	7.035,00	84.420,00
Licença de uso de programa Skybox© em plataforma WEB, com recurso de: a) Rastreamento de informações georreferenciadas dos dispositivos das Usuárias; b) Cadastro das Usuárias dos dispositivos e dos smartphones em poder das Patrulhas; c) Registro de login e senha dos Operadores do Sistema da administração pública contratante; d) Emissão de relatórios gerenciais contendo informações dos dispositivos das Usuárias; e) Transmissão e gravação do áudio captado pelo dispositivo da Usuária no momento do acionamento; f) Envio de notificações emergenciais e alertas customizados as Usuárias dos dispositivos; g) Armazenamento das informações em servidor localizado em nuvem. Uso exclusivo no programa denominado "BOTÃO DO PÂNICO" O preço unitário corresponde a disponibilização de cada unidade pelo prazo de 12 meses.						
4	25929	2	SVÇ	201,00	402,00	4.824,00
Licença de uso do programa Skybox© em plataforma mobile para uso nos smartphones com recurso de recebimento e transmissão das informações geradas nos acionamentos dos DSPs das Usuárias. Uso exclusivo no programa denominado "BOTÃO DO PÂNICO". O preço unitário corresponde a disponibilização de cada unidade pelo prazo de 12 meses.						
Valor Total:						107.724,00

CLÁUSULA QUARTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação
Referência de Dotação: 451
Órgão: 13 Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade: 001 Defesa Social
Função: 0006 Segurança Pública
Subfunção: 0182 Defesa Civil
Programa: 0115 Serviços Urbanos
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL Elemento: 3339039000000000000 Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039120000000000 Locação de máquinas e equipamentos
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Dotação
Referência de Dotação: 468
Órgão: 13 Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade: 001 Defesa Social
Função: 0006 Segurança Pública
Subfunção: 0182 Defesa Civil
Programa: 0115 Serviços Urbanos
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL Elemento: 3339040000000000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica Subelemento: 3339040080000000000 Manutenção de software
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA : DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 062/2020 que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente do Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 06 de Agosto de 2021

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA – INTP S/A
ROSANGELA NIELSEN VIEIRA
CPF nº 867.721.637-53
Representante legal
CONTRATADA

ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social
CPF n.º 060,429,519-71
Gestor do Contrato

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:FB637C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019,

Republicado por Incorreção

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

CONTRANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º andar, centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-040, Fone: (043) 3026-4065, email: carlos@drz.com.br, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, neste ato devidamente representada pela sua representante legal Sra. Virginia Maria Dias, portadora do RG nº 6.395.242-7-PR. e CPF nº 908.496.209-53.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 001/2019, cujo objeto é a "contratação de empresa para revisão do plano diretor e elaboração do plano de mobilidade urbana" – Tomada de Preços n.º 005/2018, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019, assinado em 10/01/2019, pelo período de 90 (noventa) dias conforme o seguinte:
I – Prazo de Execução terá início em 19 de Dezembro de 2021 findando-se em 19 de Março de 2022.
II – Prazo de Vigência terá início em 04 de Fevereiro de 2022 findando-se em 05 de Maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE CONTRATO Nº 001/2019
As partes de comum acordo procedem ao REAJUSTE no valor de R$ 78.351,00 (setenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais) correspondente ao percentual de 24,60% (vinte e quatro vírgula sessenta por cento) do valor atualizado do Contrato Administrativo n.º 001/2019.

Parágrafo único: o percentual reajustado foi baseado na variação do INCC DI - FGV - Índice Nacional de Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas, conforme setor de contabilidade pela Secretaria Municipal de Finanças deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019:
O valor total do Contrato Administrativo n.º 001/2019 renovado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo é procedido ao reajuste, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo, será de até R$ 78.351,00 (setenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais) totalizando o valor do contrato em R$568.351,00 (quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual e reajuste, prevista neste Quarto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 447
Órgão: 11 Secret. Munic. de Obras e Serv Urban
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0015 Urbanismo
Subfunção: 0451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0115 Serviços Urbanos
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039050100000000 SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS - URBANISMO
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2019 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quarto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 10 de Dezembro de 2021.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Drz Geotecnologia e Consultoria LTDA EPP
VIRGINIA MARIA DIAS
CPF nº 908.496.209-53
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:7DB26026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A SUPERMERCADO NEW LTDA.

CONTRATANTE: Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA: SUPERMERCADO NEW LTDA, inscrita no CNPJ nº
19.672.805/0001-00, com sede à Avenida João Protzek, nº 2400, Vila São João, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-00. Telefone: (42) 3422-3434 email: comercial05@ivazko.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. José Carlos Ivazko, portador do RG nº 5.507.464-0 e inscrito no CPF sob nº 723.153.939-49.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SUPERMERCADO NEW LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente aditivo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, Ata de Registro de Preços n.º 12/2021, cujo objeto é aquisição de cestas básicas em atendimento a secretaria municipal de assistência social dos itens , firmam o presente Quarto Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Reequilíbrio econômico-financeiro
As partes de comum acordo proceder ao Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens que compõem a cesta básica: açúcar, café, feijão, macarrão, óleo, extrato de tomate e biscoito nos seguintes valores: açúcar: de R$16,11 (5kg) passando para R$16,91 (5kg), café: de R$ 20,38 para R$ 35,41 (1 kg), feijão R$ 10,72 para R$ 12,57 (2 kg), macarrão de R$ 4.10 para R$ 5.63, óleo de soja de R$ 14,02 para 15,08 (2 unid), extrato de tomate de R$ 1,70 para R$ 2,98 e biscoito de R$ 2,84 para R$ 3,26. Respectivamente o valor unitário da cesta básica que na data de hoje é entregue ao valor de R$ 112,44 passará para o valor de R$ 134,41 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) conforme seguinte quadro da Ata de Registro de Preços n.º 12/2021

		COTA PRINCIPAL 75%	
Item	Unid	Produto - Descrição	VALOR UNIT.
01	UND	CESTA BÁSICA CONTENDO: • 05 kg de açúcar refinado. • 05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1). • 01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC). • 01 kg de farinha de mandioca branca e fina. • 02 kg feijão preto (tipo 1). • 01 kg feijão carioca(tipo 1). • 02 pacotes de macarrão espaguete com ovos com no mínimo 500g. • 01 pacote de macarrão parafuso com ovos com no mínimo 500g. • 01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g. • 01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g. • 02 óleos de soja 900 ml. • 01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g. • 01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g. • 03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1). • A cesta deverá vir embalada em saco transparente de polietileno, reforçado, próprio para cesta básica, com arte gráfica a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social, com medidas 30x50cm, de forma visível na embalagem, não poderá conter propaganda da empresa fornecedora. • Os produtos deverão ter validade mínima de 02 meses a partir da entrega da cesta básica na Secretaria Municipal de Assistência Social.	134,41
		Valor total	134,41

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05 kg de açúcar refinado.	ALTO ALEGRE	3,38	16,91
05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1).	FABIANA	3,70	18,50
01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC).	ODEBRECHT	17,70	35,41
01 kg de farinha de mandioca branca e fina.	MONSIL	3,41	3,41
02 kg feijão preto (tipo 1).	NOTA 10	6,28	12,57
01 kg de feijão carioca (tipo 1).	UNIVERSO	5,80	5,80
02 pacotes de macarrão espaguete com ovos com no mínimo 500g.	JÓIA	2,81	5,63
01 pacote de macarrão parafuso com ovos com no mínimo 500g.	JÓIA	2,05	2,05
01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g.	APTI	1,93	1,93
01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g.	LA REND	2,67	2,67
02 óleos de soja 900 ml.	COAMO	7,54	15,08
01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g.	BONARE	2,98	2,98
01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g.	DIANA	3,26	3,26
03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1)	ZINGARO	2,74	8,21

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor Contratual

Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 12/2021, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor unitário da cesta básica de R$ 112,44 (cento e doze reais e quarenta e quatro centavos) passará para o valor de R$ 134,41 (cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Das Dotações Orçamentárias
Para a cobertura da despesa oriunda deste Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
Referência de Dotação: 289
Órgão: 7 Sec. Assistência Social
Unidade: 002
Função: 0008
Subfunção: 0244
Programa: 0105
Ação: 2017
Elemento: 333903204000000000

CLÁUSULA QUINTA: Da Ratificação das demais cláusulas contratuais
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 12/2021, acima referido, e que estejam em conformidade com o presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, as partes subscrevem o presente Quarto Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 21 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
José Carlos do Espirito Santo CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUPERMERCADO NEW LTDA
José Carlos Ivasko
CPF nº 23.153.939-49
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:6B98762B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE Nº 111/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021 – PMM

PROCESSO Nº 189/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ANE BÁRBARA VOIDELO MARIUSSI

CPF Nº: 045.894.139-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DESTINADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CUSTEADO PELO RECURSO DO IGS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Reserva
675	7	1	2013	3339036280000000000	936	3.000,00

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:AE9AD168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 – PMM

Republicado por Incorreção.

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2021 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI – CNPJ:09.314.355/0001-20							
Lote	Item	Unid.	Produto	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
1	1	M2	Sinalização Horizontal na cor BRANCA, com tinta acrílica a base de solvente norma NBR 11862, aplicação mecânica ou manual, com esp. 0,6mm, com adição de microesfera de vidro na norma NBR 16184, e contenha atestado de conformidade NR13,	própria	R$ 13,61	5.000	R$ 68.059,50
1	2	M2	Sinalização Horizontal na cor AMARELA, com tinta acrílica a base de solvente norma NBR 11862, aplicação mecânica ou manual, com esp. 0,6mm, com adição de microesfera de vidro na norma NBR 16184, e contenha atestado de conformidade NR13,	própria	R$ 13,69	3.000	R$ 41.083,20
1	3	M2	Sinalização Horizontal na cor VERMELHA, com tinta acrílica a base de solvente norma NBR 11862, aplicação mecânica ou manual, com esp. 0,6mm, com adição de microesfera de vidro na norma NBR 16184, e contenha atestado de conformidade NR13,	própria	R$ 14,19	1.500	R$ 21.284,85
1	4	M2	Sinalização Horizontal na cor AZUL, com tinta acrílica a base de solvente norma NBR 11862, aplicação mecânica ou manual, com esp. 0,6mm, com adição de microesfera de vidro na norma NBR 16184, e contenha atestado de conformidade NR13,	própria	R$ 14,50	100	R$ 1.450,36
Total							R$ 131.877,91

TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA EPP – CNPJ:17.679.774/0001-93							
Lote	Item	Sigla	Produto	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
2	1	UN	PLACA DE ADVERTÊNCIA DE 0,60M X 0,60M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA DE 0,010M, ORLA INTERNA PRETA DE 0,020M;	RC	R$ 154,11	380	R$ 58.559,94
2	2	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE 0,60M X 1,00M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS E BRANCAS; OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELA SEDESA.	RC	R$ 241,45	45	R$ 10.865,19
2	3	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA - 0,060M E TARJA VERMELHA - 0,060M.	RC	R$ 156,22	760	R$ 118.729,71
2	4	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1 (PARE) OCTOGONAL, COM 0,25M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCO REFLETIVO - 0,020M, ORLA EXTERNA VERMELHO REFLETIVO - 0,010M, LETRAS ARIAL BRANCO REFLETIVO;	RC	R$ 162,76	150	R$ 24.414,41
2	5	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-2 (PREFERENCIAL) TRIANGULAR, COM 0,60M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCO REFLETIVO ORLA EXTERNA VERMELHO REFLETIVO	RC	R$ 145,51	100	R$ 14.550,52
2	6	UN	PLACA OBRAS DE 1,00M X 1,00M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELA SEDESA. FUNDO LARANJA REFLETIVO, ORLA INTERNA PRETO ORLA EXTERNA LARANJA REFLETIVO	RC	R$ 298,92	5	R$ 1.494,59
2	7	UN	SUPORTE PARA PLACA DE 3,50M SUPORTES METÁLICOS EM AÇO PARA PLACAS:	RC	R$ 350,00	1.440	R$ 504.000,00
Total							R$ 732.614,35

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 17 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:800AB9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA N°140/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°084/2021

Republicado por Incorreção

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 - PMM
PROCESSO Nº 195/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA EPP – CNPJ:17.679.774/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
451	13	1	2061	3.339.039.210.000.000.000	0
453	13	1	2062	3.339.039.210.000.000.000	509

Preços Registrados,

TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA EPP – CNPJ:17.679.774/0001-93								
Lote	Item	Sigla	Produto	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
2	1	UN	PLACA DE ADVERTÊNCIA DE 0,60M X 0,60M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA DE 0,010M, ORLA INTERNA PRETA DE 0,020M;	RC	R$ 154,11	380	R$ 58.559,94
2	2	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE 0,60M X 1,00M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS E BRANCAS; OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELA SEDESA.	RC	R$ 241,45	45	R$ 10.865,19
2	3	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA - 0,060M E TARJA VERMELHA - 0,060M.	RC	R$ 156,22	760	R$ 118.729,71
2	4	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1 (PARE) OCTOGONAL, COM 0,25M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCO REFLETIVO - 0,020M, ORLA EXTERNA VERMELHO REFLETIVO - 0,010M, LETRAS ARIAL BRANCO REFLETIVO;	RC	R$ 162,76	150	R$ 24.414,41
2	5	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-2 (PREFERENCIAL) TRIANGULAR, COM 0,60M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCO REFLETIVO ORLA EXTERNA VERMELHO REFLETIVO	RC	R$ 145,51	100	R$ 14.550,52
2	6	UN	PLACA OBRAS DE 1,00M X 1,00M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELA SEDESA. FUNDO LARANJA REFLETIVO, ORLA INTERNA PRETO ORLA EXTERNA LARANJA REFLETIVO	RC	R$ 298,92	5	R$ 1.494,59
2	7	UN	SUPORTE PARA PLACA DE 3,50M SUPORTES METÁLICOS EM AÇO PARA PLACAS:	RC	R$ 246,04	1.440	R$ 354.293,42
Total							R$ 582.907,77

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:16E48AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO CID CENTRO – Nº 007/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

RESOLUÇÃO CID CENTRO – Nº 007/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a indicação de municípios e estabelecimentos ao SISBI-POA através do ServiçosdeInspeção doCID – CENTROedáoutras providências.

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da região central do estado do Paraná – CID CENTRO**, no uso de suas atribuições estatutárias;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 1283/1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.032/2019, que dispõe sobre as competências dos consórcios públicos de Municípios no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA);
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal no 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei no 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;
CONSIDERANDO a Portaria SDA nº 454, de 22 de novembro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que reconhece a equivalência aos Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentávelda região centraldoestado do Paraná – CID CENTRO**, para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;
CONSIDERANDO a Resolução CID CENTRO n° 005/2020, que regulamenta a comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes deste, ficam estabelecidas as disposições, normas e procedimentos para a internalização dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e a listagem cadastral dos estabelecimentos registrados no SIM/POA dos municípios no âmbito do Consórcio CID CENTRO;

CONSIDERANDO a Resolução CID CENTRO n° 006/2020, que institui a internalização dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal Consórcio CID CENTRO e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA; **CONSIDERANDO** a Resolução CID CENTRO n° 011/2020 que dispõe
sobre os Municípios que integram o Consórcio CID CENTRO;
RESOLVE
Art. 1º - Apenas os Serviços de Inspeção Municipais aderidos ao Consórcio CID CENTRO poderão indicar estabelecimentos ao SISBI/POA. **Parágrafo único:** Só poderá incluir em seus rótulos a logomarca do SISBI/POA, os estabelecimentos autorizados após publicação de portaria especifica do Consórcio CID CENTRO. **Art.2º** - O estabelecimento que desejar ser indicado ao SISBI/POA poderá solicitar, através do Requerimento (Anexo I) ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM ao qual esteja registrado para que este SIM realize sua indicação a Coordenação do CID CENTRO, através de Ofício e Requerimento de indicação de Estabelecimento para adesão ao SISBI/POA (Anexo II e Anexo III). **Parágrafo**

único. A documentação devidamente assinada, poderá ser remetida digitalmente a Coordenação técnica do Consórcio CID CENTRO através do e-mail coordenacaocidcentro@gmail.com **Art. 3º** - Após o recebimento desta comunicação oficial a Coordenação do CID CENTRO deverá realizar supervisão in loco no estabelecimento e no Serviço de Inspeção Municipal indicado em um prazo máximo de 15 dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação. **§1º** - A Coordenação do CID CENTRO poderá convocar médicos veterinários dos municípios já aderidos para comporem o grupo de supervisores. **§2º** - O grupo de supervisores deverá ser constituído por no mínimo 2 (dois) integrantes sendo que, um destes, deve ser o coordenador ou o coordenador substituto do CID CENTRO. **§3º** - Este grupo de supervisores deverá preencher o Relatório de Supervisão, específico para estabelecimento ou Serviço de Inspeção Municipal, emitindo ao final o parecer da Supervisão. **§4º** - Os modelos de Relatório de Supervisão e Lista de Verificação constam nos anexos IV e V desta Resolução. **Art. 4º** - O parecer da supervisão do estabelecimento e do Serviço de Inspeção Municipal será submetido à apreciação da Comissão técnica (resolução nº 006/2021) SIPOA/CID CENTRO, para julgamento e parecer final;

§1º - O parecer conclusivo deverá contar com quórum 50% mais 1 dos membros da Comissão SIPOA/CID CENTRO, sendo aprovado por maioria simples; **§2º** - Em casos excepcionais, o médico veterinário representante poderá, por escrito delegar sua participação para outro integrante do corpo técnico do SIPOA/ CID CENTRO; **§3º** - No caso da impossibilidade de consenso entre os membros da Comissão, o Coordenador do CID CENTRO terá o voto de desempate. **Art. 5º** - No caso de parecer não favorável à indicação, o Serviço de Inspeção solicitante será comunicado oficialmente e receberá uma cópia do Relatório de Supervisão, devendo apresentar em até 30 (trinta) dias úteis um plano de ação das não conformidades apresentadas no relatório, ficando a seu cargo o acompanhamento da resolução e comunicação a coordenação dentro dos prazos propostos no plano de ação. **§1º** - Atendido o plano de ação, o SIM poderá realizar nova solicitação de indicação, devendo atender aos trâmites descritos nesta portaria, iniciando pelo Art. 2º. **§2º -** O estabelecimento que tiver parecer não favorável a indicação ao SISBI/POA somente poderá solicitar nova supervisão após o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da comunicação oficial do parecer não favorável. **Art. 6º** - Os produtos oriundos de estabelecimentos registrados em Serviços de Inspeção Municipais com indicação aprovada e aderidos ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal obedecerão ao modelo de logotipo definido pela Instrução Normativa SDA/Mapa N° 2, de 12 de fevereiro de 2009, devendo seus croquis dos rótulos, serem aprovados pelo respectivo Serviço de Inspeção do Município. **§1º** - A aprovação dos novos rótulos com a inserção da logomarca do SISBI/POA deverá ser comunicada oficialmente pelo Serviço de Inspeção Municipal a Coordenação do CID CENTRO através do Termo de Análise e Aprovação de Rotulagem (Anexo VI), para que este possa comunicar a atualização do status do estabelecimento e produto junto a Coordenação do SISBI/POA/SUASA. **§2º** - A utilização da logomarca SISBI/POA deverá atender aos seguintes critérios: **I** - Somente poderão incluir a logomarca SISBI/POA na rotulagem dos seus produtos, os estabelecimentos que estiverem devidamente incluídos na lista de adesão ao SISBI/POA, constantes na base de dados do e-SISBI; **II** - Os rótulos de produtos aprovados devem ser acompanhados da chancela do serviço oficial e do SISBI/POA;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20
III - A logomarca SISBI somente poderá ser incluída na rotulagem dos produtos aprovados após a data de publicação da portaria que oficializa a habilitação do Serviço de Inspeção Oficial, pelo Consórcio CID CENTRO.
Art. 7º - Fazem parte da presente Resolução, os seguintes anexos:
ANEXO I – Requerimento de habilitação do Estabelecimento ao SIM;
ANEXO II – Ofício de solicitação de adesão do Município com indicação
do estabelecimento ao SISBI/POA;
ANEXO IV – Requerimento para Estabelecimento aderir ao SISBI/POA **ANEXO V** – Relatório de Supervisão no Estabelecimento do CID CENTRO;
ANEXO VI – Lista de Verificação do SIM/POA **ANEXO VII** – Termo de Análise e Aprovação de Rotulagem SISBI/POA.
Art.8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 21 de dezembro de 2021.

VALDENEI DE SUZA
Presidente do Consórcio CID CENTRO

ANEXO I			
REQUERIMENTO			
Ilmo/a Senhor/a Chefe do Serviço de Inspeção Municipal:			
	REGISTRO		INCLUSÃO DE FINALIDADE
	RENOVAÇÃO DE REGISTRO		CANCELAMENTO DE REGISTRO
	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE REGISTRO		ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
			ADESÃO AO SISBI/POA

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
E-mail:	Telefone: ( )
Responsável Técnico:	CRMV-PR:
Responsável Técnico:	CRMV-PR:
IDENTIFICAÇÃO PROPRIETARIO/RESPONSAVEL LEGAL	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
E-mail:	Telefone: ( )
Vem através deste, requerer a Vossa Senhoria o _____ para o estabelecimento referido, neste Serviço de Inspeção Municipal.	
FINALIDADE	
Nestes termos, pede deferimento.	
Local e data._____, _____ de ___ de 202__.	

_____
Responsável pelo Estabelecimento

ANEXO II	
Oficio nº ___/ 202__	Local e data, ___ de_____ de 202__.
Prezado(a) Senhor(a)	
_____	
Diretor(a) Coordenador(a) do Consórcio CID CENTRO	
Pitanga/PR	
Assunto: Solicitação de adesão do Município com indicação do Estabelecimento ao SISBI/POA.	
CONSIDERANDO a Portaria SDA nº 454, de 22 de novembro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que reconhece a equivalência aos Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentávelda região centraldoestado do Paraná – CID CENTRO**, para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA. Solicitamos a adesão do serviço de inspeção do Município NOME DO MUNICÍPIO ao SISBI-POA através do Serviço de Inspeção do Consórcio CID CENTRO.	
Venho através deste, solicitar a indicação de adesão ao SISBI/POA do estabelecimento "_____ _____" CNPJ. _____ do proprietário: _____, com estabelecimento localizado no Endereço: _____, Nº_____, Município_____PR, , registrado no SIM-POA, sob o número _____. Sem mais, para o momento agradeço.	
Atenciosamente,_____	
Nome do inspetor SIM/POA	
Médico(a) Veterinário(a)	
CRMV/PR XXXX	

ANEXO III			
REQUERIMENTO PARA ESTABELECIMENTOS			
Ilmo/a Senhor/a Coordenador(a) do Serviço de Inspeção do consórcio CID CENTRO:			
	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL		ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
	AVALIAÇÃO DE ROTULAGEM		ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
	INTERNALIZAÇÃO		INCLUSÃO DE FINALIDADE
	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE		CANCELAMENTO DE REGISTRO
	REGISTRO		ADESÃO AO SISBI POA

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
E-mail:	Telefone: ( )
Responsável Técnico:	CRMV-PR:
Responsável Técnico:	CRMV-PR:
IDENTIFICAÇÃO PROPRIETARIO/RESPONSAVEL LEGAL	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
E-mail:	Telefone: ( )
Vem através deste, requerer a Vossa Senhoria o _____ para o estabelecimento referido, neste Serviço de Inspeção Municipal aderir ao SISBI/POA	
FINALIDADE	
Nestes termos, pede deferimento.	
Local e data,_____ de ___ de 202__.	
Nome do inspetor SIM/POA	
Médico Veterinário	
CRMV/PR XXXX	

ANEXO IV			
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
RELATÓRIO DE SUPERVISÃO			
DATA: ___/_____/_____.			
Estabelecimento:			**Nº SIM:**
1	**Verificações Pré-Operacionais:**		
	Parâmetros		**Descrição das Não Conformidades**
1.1	Registro de verificação de estado de conservação de equipamentos e instalações	**C**	
		NC	
		N/A	
1.2	Procedimentos de inspeção e pré-operacional	**C**	
		NC	
		N/A	
1.3	Registro de inspeção pré-operacional	**C**	
		NC	
		N/A	
1.4	Verificação de controles ambientais	**C**	
		NC	
		N/A	
2	**Inspeção Operacional:**		
	Parâmetros	**Descrição das Não Conformidades**	
2.1	Registro de produção realizados pelo estabelecimento	**C**	
		NC	
		N/A	
2.2	Verificação de rastreabilidade de produção	**C**	
		NC	
		N/A	
2.3	Controle de temperatura e re-inspeção de produtos (na recepção do leite)	**C**	
		NC	
		N/A	
2.4	Controle de processos de produção e	**C**	

	confronto com registros do estabelecimento	**NC**	
		N/A	
2.5	Inspeção nas diversas dependências da área de produção. Avaliação de procedimentos, estruturas correlacionado com registros dos autocontroles	**C**	
		NC	
		N/A	
3	**Registros de Documentos**		
Devem ser considerados como registros e documentação na verificação:			

* Notas Técnicas * Legislações gerais e específicas * RNC * Ofícios enviados e recebidos * Termos de apreensão e condenação * Cópia dos autocontroles		* Planilha de verificação dos autocontroles * Rótulos Aprovados * Projetos de reforma e ampliação * Outros documentos relacionados Ao funcionamento dos estabelecimentos (Licença ambiental, alvará do corpo de bombeiros, autorização de consumidor de lenha, etc.).	
Parâmetros		**Descrição das Não Conformidades**	
3.1	Registros de documentos disponíveis para verificação	**C**	
		NC	
		N/A	
3.2	Preenchimento adequado com informações completas	**C**	
		CN	
		N/A	
3.3	Registros de Não conformidades	**C**	
		NC	
		N/A	
3.4	Correlação dos registros de controle diário do estabelecimento com os registros de verificação do inspetor do SIM	**C**	
		NC	
		N/A	
4	**Avaliação Geral**		
Parâmetros		**Descrição das Não conformidades**	
4.1	Sede do SIM no estabelecimento	**C**	
		NC	
		N/A	
4.2	Equipamentos de trabalho da equipe do SIM	**C**	
		NC	
		N/A	
4.3	O responsável pelas informações possui conhecimento de todos os equipamentos	**C**	
		NC	
		N/A	
4.4	Preenchimento e encaminhamento dos documentos oficiais	**C**	
		NC	
		N/A	
4.5	Procedimento de re-inspeção dos produtos	**C**	
		NC	
		N/A	

4.6	Verificação e conhecimento dos autocontroles	**C**	
		NC	
		N/A	
4.7	Verificação da rotulagem pelo SIM	**C**	
		NC	
		N/A	
4.8	Verificação dos processos de fabricação	**C**	
		NC	
		N/A	
4.9	Controle de reformas mediante aprovação do SIM	**C**	
		NC	
		N/A	
4.10	Emissão de relatório de inspeção e RNC	**C**	
		NC	
		N/A	
4.11	Acompanhamento do cumprimento dos planos de ação	**C**	
		NC	
		N/A	
4.12	Uniformes da equipe do SIM atendem as normas oficiais	**C**	
		NC	
		N/A	
4.13	Relacionamento entre SIM e empresa	**C**	
		NC	
		N/A	
5	**Considerações**		
Aspectos positivos:			
5	**Considerações**		
Aspectos a serem melhorados:			

Data da Supervisão:	
Responsável pela supervisão	Responsável pela inspeção
Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura

ANEXO V
LISTA DE VERIFICAÇÃO DO SIM/POA

Realizado pelo Serviço de Inspeção do consórcio CID CENTRO no Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA) do município de _____. As não conformidades apontadas neste relatório exigem do SIM/POA a apresentação de plano de ação definindo prazos para execução. Caso o prazo estabelecido não seja cumprido, poderá ocorrer a suspensão da comercialização do Serviço de Inspeção Municipal no consórcio. **MUNICÍPIO: _____ DATA: ___/___/____. RESPONSÁVEL SIM/POA: _____**

Verificação	Conforme (C)	Não Conforme (NC)	Não Aplicável (NA)
01 - Gestão de Documentos			
02 - Avaliação, Aprovação ou Alteração de			
Projetos			
03 - Registro de Produtos e Controle de Rótulos			
04 - Rastreabilidade			
05 - Análises Física-Química e Microbiológica			
de Alimentos e Água			
06 - Combate a Fraudes de POA			
07 - Planilhas de Autocontrole			
08 - Autos de Infração			
Item	**Não Conformidade**	**Prazo de Solução**	
Assinatura e Carimbo do Responsável pela verificação:			

ANEXO VI
TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ROTULAGEM
n° ____/202__.
RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
ENDEREÇO: _____, BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____, CEP: _____
CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____
Registro SIM/POA: _____
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
PROTOCOLO N°_____ em _____/_____/202___.
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:
Considerando ..... ficam **APROVADOS** para comercialização no município de ..... os produtos do estabelecimento **.....,** registrado sob **CNPJ .....** e inscrito no SIM/POA no município de ....., conforme relação listada em anexo.
CONDICIONANTES:
1.

Local e data,_____ de ___ de 202___.

Nome do inspetor SIM/POA
Médico Veterinário
CRMV/PR XXXXX

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:2EA82036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 283/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.132,01 (sessenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
26 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.604,48
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
760 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.447,54
10.001.04.122.0013.2.045.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE TURISMO	
778 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.079,99
11		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.04.122.0300.2.048.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

800 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			65.132,01

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.002		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.365.0220.1.003.		CONSTRUÇAO-AMPLIACAO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
859 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.604,48
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.039.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	
703 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.045.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE TURISMO	
777 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
779 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.079,99
10.001.04.122.0013.2.046.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE CULTURA	
787 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.447,54
Total Redução:			65.132,01

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DE2C6ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 284/2021 de 20/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 610/2020 de 25/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.982,00 (vinte e quatro mil novecentos e Oitenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.982,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
136 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Total Suplementação:			24.982,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.002		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.365.0220.1.003.		CONSTRUÇAO-AMPLIACAO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
859 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.982,00
857 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
858 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
Total Redução:			24.982,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 20 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:51D21344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 932 - 2021

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150

LEI Nº 932/2021

Súmula: Altera os Anexos da Lei 928/2021 de 06/12/2021 – Plano Plurianual 2022 a 2025.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos da Lei 928/2021 de 06/12/2021 Plano Plurianual 2022 a 2025.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, 21 de dezembro de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	14.677.070,07	18.146.211,34	18.961.959,68	20.858.155,64	25.801.610,00	27.082.382,82	28.446.751,37	29.868.662,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.876.266,00	-4.070.083,20	-4.273.587,36	-4.487.263,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	596.373,07	622.917,67	650.330,33	715.363,36	812.935,00	850.890,11	893.434,63	938.112,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	596.373,07	622.917,67	650.330,33	715.363,36	751.135,00	788.688,11	828.122,53	869.532,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	255.795,66	268.585,44	282.016,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	255.795,66	268.585,44	282.016,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	255.795,66	268.585,44	282.016,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	255.795,66	268.585,44	282.016,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	185.403,00	193.673,00	202.196,00	222.415,60	233.537,00	245.213,20	257.473,86	270.348,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	7.999,00	8.357,00	8.726,00	9.598,60	10.079,00	10.582,46	11.111,58	11.668,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	402.971,07	420.887,67	439.408,33	483.349,16	507.519,00	532.892,45	559.537,09	587.516,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	302.971,07	316.427,67	330.352,09	363.387,30	381.559,00	400.634,50	420.666,24	441.701,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100.028,47	104.433,84	109.030,54	119.933,59	125.932,00	132.226,78	138.838,13	145.781,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	95.192,47	99.380,94	103.753,70	114.129,07	119.836,00	125.827,30	132.118,67	138.725,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.168,00	2.264,90	2.364,84	2.601,32	2.732,00	2.867,96	3.011,36	3.162,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	202.942,60	211.993,83	221.321,55	243.453,71	255.627,00	268.407,72	281.828,11	295.920,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	202.942,60	211.993,83	221.321,55	243.453,71	255.627,00	268.407,72	281.828,11	295.920,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	138.870,85	145.815,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	138.870,85	145.815,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	138.870,85	145.815,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00	62.202,00	65.312,10	68.580,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	9.597,00	10.076,85	10.582,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	9.597,00	10.076,85	10.582,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	9.597,00	10.076,85	10.582,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	9.960,00	9.240,00	9.702,00	10.188,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00	357,00	374,85	394,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	52.605,00	55.235,25	57.998,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	52.605,00	55.235,25	57.998,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	52.605,00	55.235,25	57.998,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00	49.035,00	51.486,75	54.062,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	1.785,00	1.874,25	1.968,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	1.785,00	1.874,25	1.968,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.712,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.712,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.712,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.712,00

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	201.187,00	222.072,00	232.064,51	255.270,96	383.105,00	402.259,55	422.372,53	443.500,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	381.423,00	400.493,79	420.518,48	441.553,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	381.423,00	400.493,79	420.518,48	441.553,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	381.423,00	400.493,79	420.518,48	441.553,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	381.423,00	400.493,79	420.518,48	441.553,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01000	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	266.353,00	279.670,47	293.653,99	308.337,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - 1101	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	13.965,00	14.663,25	15.397,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1102	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.995,00	2.094,75	2.200,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1103	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	1.207,50	1.267,88	1.332,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1104	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00	267,75	281,14	296,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1303	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00	11.970,00	12.568,50	13.197,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1495	0,00	0,00	0,00	0,00	63.100,00	66.255,00	69.567,75	73.047,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1497	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	6.195,00	6.504,75	6.830,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1498	0,00	0,00	0,00	0,00	7.565,00	7.943,07	8.340,22	8.758,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00.	Remuneração Depósitos Bancários - Principal - 1500	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	525,00	551,25	579,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1504	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1507	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 1512	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 1107	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 3111	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 31116	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1936	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1940	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1934	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.00.1.1.41.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1494	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Industrial - Principal	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	153.925,62	161.621,90	169.704,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	153.925,62	161.621,90	169.704,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	153.925,62	161.621,90	169.704,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	153.925,62	161.621,90	169.704,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	145.596,00	152.875,62	160.519,40	168.546,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	13.737.926,00	17.163.767,67	17.936.061,84	19.729.668,02	24.145.822,00	25.346.499,90	26.624.074,29	27.954.832,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.876.266,00	-4.070.083,20	-4.273.587,36	-4.487.263,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	11.075.482,00	14.018.844,67	14.649.658,82	16.114.624,70	18.538.190,00	19.460.014,63	20.433.014,75	21.454.617,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.117.109,00	-3.272.966,14	-3.436.614,45	-3.608.443,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	11.075.482,00	14.018.844,67	14.649.658,82	16.114.624,70	18.538.190,00	19.460.014,63	20.433.014,75	21.454.617,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.117.109,00	-3.272.966,14	-3.436.614,45	-3.608.443,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	11.022.489,00	13.997.959,67	14.627.854,82	16.090.640,30	16.895.175,00	17.739.930,93	18.626.927,47	19.558.275,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.112.073,00	-3.267.677,58	-3.431.061,46	-3.602.613,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.605.405,00	12.878.407,00	13.457.935,31	14.803.728,84	15.543.916,00	16.321.111,04	17.137.166,59	17.994.025,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.108.783,00	-3.264.222,21	-3.427.433,32	-3.598.804,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.605.405,00	12.878.407,00	13.457.935,31	14.803.728,84	15.543.916,00	16.321.111,04	17.137.166,59	17.994.025,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.108.783,00	-3.264.222,21	-3.427.433,32	-3.598.804,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	404.022,00	622.042,00	650.033,89	715.037,28	750.790,00	788.328,60	827.745,03	869.133,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	404.022,00	622.042,00	650.033,89	715.037,28	750.790,00	788.328,60	827.745,03	869.133,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	483.865,67	505.639,62	556.203,58	584.014,00	613.214,45	643.875,17	676.069,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	483.865,67	505.639,62	556.203,58	584.014,00	613.214,45	643.875,17	676.069,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.062,00	13.645,00	14.246,00	15.670,60	16.455,00	17.276,84	18.140,68	19.048,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.290,00	-3.455,37	-3.628,14	-3.809,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	13.062,00	13.645,00	14.246,00	15.670,60	16.455,00	17.276,84	18.140,68	19.048,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.290,00	-3.455,37	-3.628,14	-3.809,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	170.501,00	175.938,90	184.735,84	193.974,00
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00	0,00	0,00	0,00	13.561,00	14.238,90	14.950,84	15.699,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II - P	0,00	0,00	0,00	0,00	13.561,00	14.238,90	14.950,84	15.699,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	156.940,00	161.700,00	169.785,00	178.275,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	156.940,00	161.700,00	169.785,00	178.275,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00	914.550,00	960.278,50	1.008.295,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00	914.550,00	960.278,50	1.008.295,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00	914.550,00	960.278,50	1.008.295,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências do SUS Repasse Fundo a Fundo - PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.171,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	207.900,00	218.295,00	229.210,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo - ACS	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	134.400,00	141.120,00	148.176,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	49.350,00	51.817,50	54.409,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Fundo a Fundo - PMAC	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.171,00

1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Vigilância Sanitária - PFVS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Vigilância Sanitária - Incentivo Agentes de Combate a Endemias - ACE	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.034,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro APS - Desempenho	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro APS - Transição	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00.	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Covid 19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00.	Incentivo para Ações Estratégicas - Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro - Enfrentamento Covid	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	110.251,00	115.763,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	33.000,00	0,00	0,00	0,00	251.330,00	261.902,00	274.995,50	288.689,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Destinados à Atenção Primária	33.000,00	0,00	0,00	0,00	251.330,00	261.902,00	274.995,50	288.689,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	33.000,00	0,00	0,00	0,00	251.330,00	261.902,00	274.995,50	288.689,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	FNAS - Piso Variável SUAS - Fonte 1934	0,00	0,00	0,00	0,00	175.830,00	184.622,00	193.851,50	203.487,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.	Transferência FNAS - Componente Qualificação Gestão SUAS - 1936	0,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	33.180,00	34.839,00	36.581,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	Transferências FNAS - Componente Gestão Bolsa Família - 1940	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.621,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.	Transferências FNAS COMPONENTE P/ GESTÃO PROG. BOLSA FAM. E CAD. ÚNICO (SUAS) - F. 1940	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	340.200,00	357.210,00	375.072,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00	180.590,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00	180.590,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.251,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.251,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	86.100,00	90.405,00	94.926,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	86.100,00	90.405,00	94.926,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	19.993,00	20.885,00	21.804,00	23.984,40	25.184,00	26.442,80	27.764,94	29.154,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.036,00	-5.288,56	-5.552,99	-5.830,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	19.993,00	20.885,00	21.804,00	23.984,40	25.184,00	26.442,80	27.764,94	29.154,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.036,00	-5.288,56	-5.552,99	-5.830,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	19.993,00	20.885,00	21.804,00	23.984,40	25.184,00	26.442,80	27.764,94	29.154,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.036,00	-5.288,56	-5.552,99	-5.830,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Lei Complementar n 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.662.444,00	3.144.923,00	3.286.403,02	3.615.043,32	3.907.632,00	4.101.485,27	4.316.809,54	4.532.252,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-759.157,00	-797.117,06	-836.972,91	-878.820,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.662.444,00	3.144.923,00	3.286.403,02	3.615.043,32	3.907.632,00	4.101.485,27	4.316.809,54	4.532.252,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-759.157,00	-797.117,06	-836.972,91	-878.820,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	2.656.444,00	3.144.923,00	3.286.403,02	3.615.043,32	3.853.196,00	4.045.435,27	4.247.707,04	4.460.094,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-759.157,00	-797.117,06	-836.972,91	-878.820,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	2.911.500,00	3.042.517,50	3.346.769,25	3.514.108,00	3.689.813,10	3.874.303,76	4.068.019,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-702.821,00	-737.962,62	-774.860,75	-813.603,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.500.000,00	2.911.500,00	3.042.517,50	3.346.769,25	3.514.108,00	3.689.813,10	3.874.303,76	4.068.019,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-702.821,00	-737.962,62	-774.860,75	-813.603,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	116.461,00	191.656,00	200.280,52	220.308,57	231.324,00	242.890,20	255.034,71	267.787,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.264,00	-48.578,04	-51.006,94	-53.557,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	116.461,00	191.656,00	200.280,52	220.308,57	231.324,00	242.890,20	255.034,71	267.787,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.264,00	-48.578,04	-51.006,94	-53.557,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	39.983,00	41.767,00	43.605,00	47.965,50	50.364,00	52.881,97	55.526,07	58.303,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.072,00	-10.576,40	-11.105,22	-11.660,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	39.983,00	41.767,00	43.605,00	47.965,50	50.364,00	52.881,97	55.526,07	58.303,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.072,00	-10.576,40	-11.105,22	-11.660,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	57.400,00	59.850,00	62.842,50	65.985,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	57.400,00	59.850,00	62.842,50	65.985,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	55.000,00	68.000,00	71.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	55.000,00	68.000,00	71.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	55.000,00	68.000,00	71.000,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00.	Incentivo Farmácia - Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	55.000,00	68.000,00	71.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Enfrentamento Covid - Portaria 3896/2020	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.963,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.963,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.963,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.963,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.963,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.474,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.2.2.99.1.3.01.00.00.00.00.	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Receitas Diversas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	1.601.402,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.208,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	1.402,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.208,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	1.402,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.402,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	1.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	1.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	1.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	1.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Programa de Apoio ao Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do PR.	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
Total :		16.278.472,07	18.146.211,34	18.961.959,68	20.858.155,64	21.939.344,00	23.026.999,62	24.188.599,01	25.397.607,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.073.040,69	1.126.674,47	1.183.005,25	1.242.156,81
01.001	AÇÕES LEGISLATIVAS		1.073.040,69	1.126.674,47	1.183.005,25	1.242.156,81
01.001.01	Legislativa		1.073.040,69	1.126.674,47	1.183.005,25	1.242.156,81
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.073.040,69	1.126.674,47	1.183.005,25	1.242.156,81
01.001.01.031.0001	Programa de Procedimentos Legislativos		1.073.040,69	1.126.674,47	1.183.005,25	1.242.156,81
1001	Reformar o Prédio da Câmara		10.500,00	11.026,00	11.576,00	12.156,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01001	5.250,00	5.513,00	5.788,00	6.078,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	5.250,00	5.513,00	5.788,00	6.078,00
2001	Manter a Câmara Municipal		1.062.540,69	1.115.648,47	1.171.429,25	1.230.000,81
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	689.000,00	723.450,00	759.622,00	797.603,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	151.600,00	159.159,00	167.117,00	175.473,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01001	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01001	30.395,69	31.915,47	33.511,25	35.186,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	71.085,00	74.640,00	78.370,00	82.290,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	13.860,00	14.553,00	15.280,00	16.045,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	10.500,00	11.025,00	11.578,00	12.155,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	63.000,00	66.150,00	69.458,00	72.930,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01001	15.750,00	16.538,00	17.365,00	18.232,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	2.100,00	2.205,00	2.315,00	2.431,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	5.250,00	5.513,00	5.788,00	6.078,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		991.437,12	842.830,00	884.975,00	927.901,10
02.001	GABINETE DO PREFEITO		793.500,00	835.900,00	877.697,00	920.262,10
02.001.02	Judiciária		399.000,00	420.940,00	441.987,00	462.765,10
02.001.02.061	Ação Judiciária		399.000,00	420.940,00	441.987,00	462.765,10
02.001.02.061.0000	Operações Especiais		399.000,00	420.940,00	441.987,00	462.765,10
2202	Manter o Departamento Jurídico.		349.000,00	368.440,00	386.862,00	404.883,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	54.000,00	55.440,00	58.212,00	61.122,60
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00	25.200,00	26.460,00	26.460,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	600,00	630,00	661,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.100,00	3.255,00	3.418,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.700,00	1.785,00	1.875,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	3.100,00	3.255,00	3.418,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
2206	Sentenças Judiciais e Precatórios		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
02.001.04	Administração		394.500,00	414.960,00	435.710,00	457.497,00
02.001.04.122	Administração Geral		318.000,00	334.635,00	351.369,00	368.941,00
02.001.04.122.0002	Programa de Gestão de Políticas Públicas		318.000,00	334.635,00	351.369,00	368.941,00
2201	Manter o Gabinete do Prefeito.		318.000,00	334.635,00	351.369,00	368.941,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	185.000,00	194.250,00	203.963,00	214.162,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	42.735,00	44.872,00	47.116,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.631,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.790,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.730,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	9.000,00	9.450,00	9.925,00	10.420,00
02.001.04.124	Controle Externo		76.500,00	80.325,00	84.341,00	88.556,00
02.001.04.124.0002	Programa de Gestão de Políticas Públicas		76.500,00	80.325,00	84.341,00	88.556,00
2203	Manter o Controle Interno.		76.500,00	80.325,00	84.341,00	88.556,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	46.000,00	48.500,00	51.125,00	53.882,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.734,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.158,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.736,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.780,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.950,00
02.002	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		6.600,00	6.930,00	7.278,00	7.639,00
02.002.05	Defesa Nacional		6.600,00	6.930,00	7.278,00	7.639,00
02.002.05.153	Defesa Terrestre		6.600,00	6.930,00	7.278,00	7.639,00
02.002.05.153.0015	Programa de Alistamento Militar		6.600,00	6.930,00	7.278,00	7.639,00
2204	Manter a Junta de Alistamento Militar.		6.600,00	6.930,00	7.278,00	7.639,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.736,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.736,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	600,00	630,00	662,00	695,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.472,00
02.004	GESTÃO PARTICIPATIVA		191.337,12	0,00	0,00	0,00
02.004.04	Administração		191.337,12	0,00	0,00	0,00
02.004.04.122	Administração Geral		191.337,12	0,00	0,00	0,00
02.004.04.122.0002	Programa de Gestão de Políticas Públicas		191.337,12	0,00	0,00	0,00
1201	Construção de Pontos de Ônibus - Emenda Impositiva		95.668,56	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	95.668,56	0,00	0,00	0,00
1202	Ampliação do UBS - Emenda Impositiva		95.668,56	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	94.668,56	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		1.831.428,35	1.917.439,74	1.997.254,93	2.121.931,39
03.001	SECRETARIA		1.393.238,35	1.457.273,74	1.514.088,93	1.614.606,39
03.001.04	Administração		1.393.238,35	1.457.273,74	1.514.088,93	1.614.606,39
03.001.04.122	Administração Geral		1.393.238,35	1.457.273,74	1.514.088,93	1.614.606,39
03.001.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		1.393.238,35	1.457.273,74	1.514.088,93	1.614.606,39
2301	Manter os Serviços da Administração Geral		1.393.238,35	1.457.273,74	1.514.088,93	1.614.606,39
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	430.000,00	451.500,00	474.075,00	497.780,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	95.000,00	99.330,00	104.297,00	109.511,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	215.006,91	172.178,74	161.220,93	142.225,39
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.158,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	11.000,00	11.550,00	12.127,00	12.733,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	220.931,44	280.350,00	297.888,00	364.651,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	500,00	525,00	551,00	579,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	3.500,00	3.675,00	3.858,00	4.051,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	1.900,00	1.995,00	2.095,00	2.200,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	1.400,00	1.470,00	1.543,00	1.620,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
03.003	DIVISÃO DE PESSOAL		438.190,00	460.166,00	483.166,00	507.325,00
03.003.04	Administração		438.190,00	460.166,00	483.166,00	507.325,00
03.003.04.122	Administração Geral		438.190,00	460.166,00	483.166,00	507.325,00
03.003.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		438.190,00	460.166,00	483.166,00	507.325,00
2303	Manter a Divisão de Pessoal		274.400,00	288.187,00	302.594,00	317.723,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	182.000,00	191.100,00	200.655,00	210.687,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	42.042,00	44.144,00	46.351,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	7.350,00	7.717,00	8.103,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.900,00	1.995,00	2.095,00	2.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	6.500,00	6.850,00	7.192,00	7.552,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
2304	Manter a Divisão de Compras e Licitação		163.790,00	171.979,00	180.572,00	189.602,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	94.500,00	99.225,00	104.186,00	109.395,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.790,00	21.829,00	22.920,00	24.067,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.202,00	2.315,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.500,00	1.575,00	1.653,00	1.736,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		996.500,00	1.046.346,00	1.098.773,00	1.153.242,00
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		447.200,00	469.581,00	492.796,00	517.436,00
04.001.04	Administração		173.200,00	181.881,00	190.711,00	200.245,00
04.001.04.129	Administração de Receitas		173.200,00	181.881,00	190.711,00	200.245,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
04.001.04.129.0003	Programa de Apoio Administrativo		173.200,00	181.881,00	190.711,00	200.245,00
2401	Manter o Setor de Arrecadação		173.200,00	181.881,00	190.711,00	200.245,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	116.000,00	121.800,00	127.890,00	134.285,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.500,00	26.796,00	28.136,00	29.543,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.400,00	1.470,00	1.544,00	1.621,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	800,00	840,00	882,00	926,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	4.500,00	4.725,00	4.960,00	5.208,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.512,00
04.001.28	Encargos Especiais		274.000,00	287.700,00	302.085,00	317.191,00
04.001.28.843	Serviço da Dívida Interna		274.000,00	287.700,00	302.085,00	317.191,00
04.001.28.843.0016	Programa de Encargos Especiais		274.000,00	287.700,00	302.085,00	317.191,00
2402	Amortizar Dívida e Encargos.		274.000,00	287.700,00	302.085,00	317.191,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	74.000,00	77.700,00	81.585,00	85.664,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	190.000,00	199.500,00	209.475,00	219.950,00
04.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		453.700,00	476.385,00	500.139,00	525.142,00
04.002.04	Administração		453.700,00	476.385,00	500.139,00	525.142,00
04.002.04.122	Administração Geral		453.700,00	476.385,00	500.139,00	525.142,00
04.002.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		453.700,00	476.385,00	500.139,00	525.142,00
2403	Manter os Serviços da Contabilidade		453.700,00	476.385,00	500.139,00	525.142,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.982,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	57.200,00	60.060,00	63.000,00	66.150,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.575,00	1.653,00	1.735,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	77.000,00	80.850,00	84.892,00	89.136,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.363,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
04.003	DIVISÃO DE TESOURARIA		95.600,00	100.380,00	105.838,00	110.664,00
04.003.04	Administração		95.600,00	100.380,00	105.838,00	110.664,00
04.003.04.123	Administração Financeira		95.600,00	100.380,00	105.838,00	110.664,00
04.003.04.123.0003	Programa de Apoio Administrativo		95.600,00	100.380,00	105.838,00	110.664,00
2404	Manter os Serviços da Tesouraria.		95.600,00	100.380,00	105.838,00	110.664,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.472,00	3.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	5.787,00	5.787,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	800,00	840,00	882,00	926,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00
05	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		532.000,00	558.610,00	586.603,00	615.862,00
05.001	DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		532.000,00	558.610,00	586.603,00	615.862,00
05.001.26	Transporte		532.000,00	558.610,00	586.603,00	615.862,00
05.001.26.782	Transporte Rodoviário		532.000,00	558.610,00	586.603,00	615.862,00
05.001.26.782.0004	Programa de Manutenção Viaria		532.000,00	558.610,00	586.603,00	615.862,00
1505	Adquirir Veículos e Equipamentos.		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.580,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.580,00
2502	Conservar Estradas Vicinais		394.100,00	413.815,00	434.544,00	456.227,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	26.400,00	27.730,00	29.116,00	30.572,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	13.000,00	13.650,00	14.332,00	15.049,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.000,00	15.750,00	16.577,00	17.364,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	36.750,00	38.587,00	40.516,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	700,00	735,00	772,00	810,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
2504	Manter o Terminal Rodoviário		77.900,00	81.795,00	85.909,00	90.175,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	45.000,00	47.250,00	49.612,00	52.095,00

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.900,00	10.395,00	10.914,00	11.459,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	525,00	578,00	578,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	7.350,00	7.717,00	8.102,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	525,00	551,00	578,00
2505	Manter o CINDEPAR		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.880,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.880,00
06	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO		2.219.501,00	2.323.440,90	2.439.606,94	2.561.582,00
06.001	DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		2.219.501,00	2.323.440,90	2.439.606,94	2.561.582,00
06.001.15	Urbanismo		2.219.501,00	2.323.440,90	2.439.606,94	2.561.582,00
06.001.15.452	Serviços Urbanos		2.219.501,00	2.323.440,90	2.439.606,94	2.561.582,00
06.001.15.452.0005	Programa de Manutençao de Serviços Urbanos		2.135.601,00	2.235.345,90	2.347.110,94	2.464.464,00
2601	Manter os Serviços Publicos.		1.260.901,00	1.317.750,90	1.383.637,44	1.452.820,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	365.000,00	383.250,00	402.412,00	422.533,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	82.500,00	86.625,00	90.956,00	95.504,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	70.001,00	70.413,90	73.935,34	77.633,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	7.000,00	6.132,00	6.438,85	6.759,69
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	33.000,00	33.180,00	34.840,25	36.583,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	17.000,00	17.430,00	18.302,00	19.217,24
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.575,00	1.653,00	1.735,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	190.000,00	199.500,00	209.475,00	219.948,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.512,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	1.800,00	1.890,00	1.985,00	2.085,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	11.000,00	11.550,00	12.127,00	12.733,99
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,76
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	7.000,00	7.350,00	7.717,00	8.102,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.600,00	2.730,00	2.866,00	3.009,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	31.500,00	33.075,00	34.728,00	36.464,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01504	43.000,00	45.150,00	47.407,00	49.777,00
2602	Manter a Limpeza Pública.		448.700,00	470.295,00	493.809,00	518.496,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	47.000,00	48.510,00	50.935,00	53.481,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	12.700,00	13.335,00	14.002,00	14.702,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	56.000,00	58.800,00	61.740,00	64.827,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.787,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
2603	Manter a Iluminação Pública.		426.000,00	447.300,00	469.664,50	493.148,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01507	9.000,00	9.450,00	9.923,00	10.419,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01507	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.631,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	77.000,00	80.850,00	84.893,00	89.138,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	1.000,00	1.050,00	1.101,50	1.156,87
06.001.15.452.0006	Programa Melhorias e Manutenção do Cemitério Municipal		83.900,00	88.095,00	92.496,00	97.118,00
2604	Manter o Cemitéiro Municipal.		83.900,00	88.095,00	92.496,00	97.118,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.500,00	5.775,00	6.063,00	6.366,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.400,00	1.470,00	1.543,00	1.620,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.787,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
07	DEPARTAMENTO DE SAUDE		6.951.073,90	7.297.518,68	7.673.687,36	8.056.975,20
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.951.073,90	7.297.518,68	7.673.687,36	8.056.975,20
07.001.10	Saúde		6.951.073,90	7.297.518,68	7.673.687,36	8.056.975,20
07.001.10.301	Atenção Básica		6.951.073,90	7.297.518,68	7.673.687,36	8.056.975,20
07.001.10.301.0007	Programa Saude para Todos		6.951.073,90	7.297.518,68	7.673.687,36	8.056.975,20
1701	Adquirir Equipamentos Hospitalares		30.000,00	31.500,00	33.074,00	34.726,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.363,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.363,00
1702	Adquirir Veículos para Departamento de Saúde		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.304,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
1703	Reforma do posto de saude.		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.304,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
2705	Manter as Ações da Saúde.		5.048.404,34	5.401.275,61	5.671.341,14	5.954.916,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	917.300,00	1.036.665,00	1.088.498,00	1.142.923,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	750.000,00	787.500,00	826.875,00	868.218,94
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	194.331,44	231.000,00	242.550,00	254.677,00

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	165.000,90	173.250,00	181.913,00	191.008,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.500,00	26.775,00	28.114,00	29.520,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	13.000,00	13.650,00	14.332,00	15.049,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	370.000,00	388.500,00	407.925,00	428.322,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	737.272,00	774.135,00	812.842,00	853.484,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10019	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	63.000,00	66.150,00	69.458,00	72.930,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	152.000,00	159.600,00	167.580,00	175.959,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	13.000,00	13.650,00	14.332,00	15.049,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	19.000,00	19.950,00	20.947,00	21.995,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	790.000,00	829.500,00	870.975,00	914.524,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.694,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10019	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	31.500,00	33.075,00	34.728,00	36.465,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	2.000,00	2.100,61	2.209,39	2.325,26
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.990,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	13.500,00	14.175,00	14.883,75	15.629,00
2706	Manter os Consórcios de Saúde.		226.000,00	237.300,00	249.165,00	261.624,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	3.500,00	3.675,00	3.859,00	4.052,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	14.500,00	15.225,00	15.986,00	16.785,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.414,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.373,00
2708	Manter Programas de Atenção Básica.		85.100,00	213.250,00	225.027,75	239.664,77
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	5.000,00	50.000,00	72.000,00	62.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	20.000,00	20.000,00	10.000,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	2.000,00	10.000,00	12.000,00	14.003,01
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,86
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	6.000,00	8.000,00	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	5.000,00	25.250,00	36.727,00	41.443,76
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	20.000,00	14.930,00	1.500,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	0,00	21.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	0,00	0,00	2.818,26	227,92
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	5.000,00	25.000,00	28.000,00	38.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	20.000,00	5.000,00	546,26	5.533,36
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1494	0,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01495	0,00	0,00	109,06	113,97
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	5.000,00	16.070,00	18.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	1.100,00	5.000,00	327,17	341,89
2709	Manter Programas de Vigilânica em Saúde e Vigilância Sanitária		52.500,00	55.091,00	57.843,25	60.736,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01497	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01497	2.200,00	2.310,00	2.426,00	2.457,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01497	500,00	525,00	552,00	579,89
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	23.800,00	24.956,00	26.199,25	27.601,11
2713	Manter os Programas da Farmácia Básica		264.601,00	276.723,07	300.807,22	315.445,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01498	3.001,00	15.000,00	15.000,00	18.000,77
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01498	50.000,00	43.543,07	56.835,22	56.357,23
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01498	2.000,00	2.100,00	2.205,00	1.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01498	6.000,00	2.300,00	2.300,00	4.200,00
2711	Manter Programas de Atenção Primária		46.500,00	48.825,00	51.267,00	53.829,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	30.000,00	31.500,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	0,00	0,00	33.075,00	34.729,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	16.500,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	0,00	17.325,00	18.192,00	19.100,00
2714	Manter o Programa PAB Fixo		150.400,00	158.304,00	166.219,00	174.533,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.360,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	7.500,00	7.854,00	8.246,00	8.660,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	900,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	69.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00

2715	Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde		237.150,00	249.007,00	261.454,00	274.526,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.200,00	2.310,00	2.425,00	2.546,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	2.200,00	2.310,00	2.425,00	2.546,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	30.800,00	32.340,00	33.957,00	35.654,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	1.047,00	1.100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	950,00	997,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	17.000,00	17.850,00	18.742,00	19.680,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	17.000,00	17.850,00	18.742,00	19.680,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
2716	Manter o PMAQ		21.033,00	22.036,00	23.071,00	20.840,23
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	1.320,00	1.386,00	1.391,00	1.461,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	950,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	950,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	5.000,00	5.250,00	5.513,00	2.315,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	4.813,00	5.000,00	5.250,00	5.513,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	2.000,00	2.100,00	2.202,00	2.399,23
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2717	Manter o Programa Saúde Bucal		65.850,00	69.143,00	72.602,00	76.234,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	12.500,00	13.125,00	13.781,00	14.470,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	2.700,00	2.835,00	2.977,00	3.126,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	800,00	840,00	882,00	926,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	800,00	840,00	882,00	926,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	800,00	840,00	882,00	926,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	800,00	840,00	882,00	926,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	800,00	840,00	882,00	926,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	950,00	998,00	1.048,00	1.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	12.500,00	13.125,00	13.781,00	14.470,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.473,00
2718	Manter o Programa Saúde da Família		180.867,00	65.680,00	68.964,00	72.413,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	100.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	42.717,00	4.620,00	4.851,00	5.094,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	950,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	17.200,00	18.060,00	18.963,00	19.911,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.473,00
2719	Manter a Academia da Saúde		192.600,00	202.230,00	212.339,00	222.952,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
2720	Manter o Programa de Incentivo Agentes de Combate a Endemias		54.400,00	57.154,00	60.014,00	63.015,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01497	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.207,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01497	3.050,00	3.234,00	3.396,00	3.566,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01497	600,00	630,00	662,00	695,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01497	950,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	17.800,00	18.690,00	19.625,00	20.606,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
2721	Manter Ações de Combate ap Covid 19		120.000,00	126.000,00	132.299,00	138.913,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10019	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10019	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10019	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
08	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		4.922.861,50	5.215.198,83	5.494.138,53	5.750.930,50
08.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.496.461,50	4.789.878,83	5.049.370,53	5.289.141,50

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
08.001.12	Educação		4.496.461,50	4.789.878,83	5.049.370,53	5.289.141,50
08.001.12.122	Administração Geral		268.851,50	344.018,83	319.872,82	344.661,84
08.001.12.122.0000	Operações Especiais		268.851,50	344.018,83	319.872,82	344.661,84
2801	Manter a Secretaria Municipal de Educação		268.851,50	344.018,83	319.872,82	344.661,84
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	65.711,75	68.993,00	82.442,00	76.070,07
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	60.000,00	93.000,00	66.150,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	16.000,00	16.800,00	18.140,00	18.522,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	13.338,61	20.604,00	14.705,00	17.601,84
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	2.000,00	2.130,29	3.205,00	3.315,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	2.000,00	2.100,00	2.181,82	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	2.000,00	2.100,00	3.205,00	2.315,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	2.315,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	2.000,00	2.100,00	3.205,00	4.315,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	2.001,14	17.201,54	2.205,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	5.250,00	10.512,00	7.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	5.000,00	10.250,00	5.512,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01103	5.000,00	5.250,00	5.512,00	6.571,93
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	5.000,00	5.250,00	5.512,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	5.250,00	10.512,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	5.000,00	10.250,00	5.512,00	5.788,00
08.001.12.361	Ensino Fundamental		2.805.600,00	2.746.960,00	3.272.768,71	3.376.198,26
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
08.001.12.361.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		2.805.600,00	2.746.960,00	3.272.768,71	3.376.198,26
1801	Adquirir Transporte Escolar		218.000,00	238.900,00	243.730,00	255.416,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	111.300,00	116.865,00	122.708,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	106.000,00	111.300,00	10.000,00	122.708,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	106.000,00	16.300,00	116.865,00	10.000,00
1803	Ampliar e Reformar as Escolas Municipais		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
2805	Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 60%		852.300,00	702.765,00	1.008.025,00	1.031.409,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	679.000,00	570.000,00	800.000,00	820.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	145.000,00	125.400,00	176.000,00	180.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	18.300,00	5.000,00	21.000,00	20.001,04
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	10.000,00	2.365,00	11.025,00	11.008,66
2806	Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%		88.400,00	76.080,00	151.600,00	153.000,56
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	35.000,00	44.000,00	80.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	8.000,00	9.680,00	17.600,00	22.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	8.000,00	1.400,00	2.000,00	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	5.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01102	3.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	10.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01102	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01102	2.900,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	5.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
2807	Manter o Ensino Fundamental		1.580.900,00	1.718.715,00	1.858.388,71	1.924.796,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	344.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	410.000,00	430.500,00	472.025,00	474.626,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	76.000,00	79.800,00	83.790,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.871,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	90.200,00	94.710,00	103.850,00	104.418,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	16.700,00	17.535,00	18.412,00	22.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	26.250,00	27.536,00	28.940,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	20.000,00	21.000,00	25.000,00	23.153,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	1.500,00	1.575,00	1.654,00	5.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	1.500,00	1.575,00	5.000,00	1.737,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	75.000,00	78.750,00	82.688,00	86.822,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	150.000,00	157.500,00	175.000,00	173.644,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	73.000,00	76.650,00	80.484,00	90.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	15.000,00	15.720,00	21.500,00	11.577,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	12.000,00	12.600,00	13.230,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	25.000,00	26.250,00	30.000,00	28.940,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	12.000,00	12.600,00	13.250,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	4.500,00	4.725,00	4.962,00	5.210,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	525,00	552,00	579,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01103	500,00	525,00	552,00	579,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	10.000,00	10.500,00	17.005,71	11.577,00
08.001.12.365	Educação Infantil		1.422.010,00	1.698.900,00	1.456.729,00	1.568.281,40

08.001.12.365.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		1.422.010,00	1.698.900,00	1.456.729,00	1.568.281,40
2808	Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)		647.510,00	676.785,00	725.346,00	767.131,66
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	225.000,00	199.850,00	248.063,00	260.465,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	10.500,00	11.025,00	22.000,00	12.155,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	33.900,00	50.595,00	37.375,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	49.500,00	51.975,00	54.574,00	57.302,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	2.310,00	2.425,00	4.840,00	2.674,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	7.500,00	11.175,00	8.269,00	11.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	1.000,00	1.050,00	2.300,00	1.158,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.000,00	5.250,00	5.513,00	10.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	1.500,00	1.575,00	1.654,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	105.000,00	92.050,00	82.763,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	10.000,00	10.500,00	22.000,00	11.577,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	30.000,00	36.500,00	33.075,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	10.000,00	10.500,00	13.000,00	11.577,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	15.000,00	20.750,00	16.538,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.736,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	500,00	525,00	552,00	579,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	2.000,00	2.100,00	5.000,00	2.316,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	26.300,00	27.615,00	28.996,00	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	525,00	552,00	579,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01104	500,00	525,00	552,00	579,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	10.000,00	15.500,00	11.025,00	16.115,66
2803	Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%		691.000,00	917.700,00	693.463,25	755.154,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	550.000,00	735.000,00	552.000,00	600.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	121.000,00	161.700,00	121.440,00	132.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	10.000,00	10.500,00	10.023,25	11.577,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	10.000,00	10.500,00	10.000,00	11.577,00
2804	Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%		83.500,00	104.415,00	37.919,75	45.995,74
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	40.000,00	64.750,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	9.000,00	14.245,00	4.400,00	4.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	5.000,00	2.250,00	2.000,00	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	5.000,00	2.000,00	2.000,00	3.595,74
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	10.000,00	8.000,00	4.000,00	5.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	10.000,00	8.170,00	1.519,75	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	4.500,00	5.000,00	4.000,00	5.000,00
08.002	CONVÊNIO EDUCAÇÃO		328.000,00	344.400,00	361.620,00	379.704,00
08.002.12	Educação		328.000,00	344.400,00	361.620,00	379.704,00
08.002.12.361	Ensino Fundamental		282.000,00	296.100,00	310.905,00	326.453,00
08.002.12.361.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		282.000,00	296.100,00	310.905,00	326.453,00
2809	Manter convênio do Salário Educação		157.000,00	164.850,00	173.092,50	181.748,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	52.000,00	54.600,00	57.330,00	60.197,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	10.000,00	10.500,00	11.025,50	11.576,12
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,00
2810	Manter os Programas do FNDE.		41.000,00	43.050,00	45.202,50	47.463,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31111	20.500,00	21.525,00	22.601,00	23.732,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31111	20.500,00	21.525,00	22.601,50	23.731,00
2812	Manter os Programas do PNATE		84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.242,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31116	54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.513,51
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31116	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,49
08.002.12.365	Educação Infantil		46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.251,00
08.002.12.365.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.251,00
2811	Manter os Programas de Merenda Escolar		46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.251,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01119	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,25
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01119	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
08.003	CULTURA		98.400,00	80.920,00	83.148,00	82.085,00
08.003.13	Cultura		98.400,00	80.920,00	83.148,00	82.085,00
08.003.13.392	Difusão Cultural		98.400,00	80.920,00	83.148,00	82.085,00
08.003.13.392.0011	Programa de Incentivo à Cultura		98.400,00	80.920,00	83.148,00	82.085,00
2813	Manter a Biblioteca Municipal.		42.400,00	44.520,00	46.748,00	49.085,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.094,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
2815	Comemoração de Datas Festivas		26.500,00	15.200,00	18.200,00	11.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	5.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.200,00	1.200,00	800,00
2816	Manutenção de Atividades Culturais.		29.500,00	21.200,00	18.200,00	21.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	5.000,00	2.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
09	DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR		121.300,00	127.365,00	133.737,00	140.423,00
09.001	DESPORTO AMADOR		121.300,00	127.365,00	133.737,00	140.423,00
09.001.27	Desporto e Lazer		121.300,00	127.365,00	133.737,00	140.423,00
09.001.27.812	Desporto Comunitário		121.300,00	127.365,00	133.737,00	140.423,00
09.001.27.812.0012	Programa de Incentivo ao Desporto Amador		121.300,00	127.365,00	133.737,00	140.423,00
1901	Reformar Estádios no Município e Distrito.		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
1902	Reformar Ginásios de Esportes no Município e Distrito.		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
2903	Manter o Desporto Amador.		101.300,00	106.365,00	111.687,00	117.269,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	525,00	552,00	579,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
10	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		111.020,00	116.571,00	122.403,00	128.703,00
10.001	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		111.020,00	116.571,00	122.403,00	128.703,00
10.001.23	Comércio e Serviços		111.020,00	116.571,00	122.403,00	128.703,00
10.001.23.691	Promoção Comercial		111.020,00	116.571,00	122.403,00	128.703,00
10.001.23.691.0013	Programa de Apoio a Industria e ao Comércio		111.020,00	116.571,00	122.403,00	128.703,00
2102	Apoiar a Pequena e Micro-Empresa		111.020,00	116.571,00	122.403,00	128.703,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	41.000,00	43.050,00	45.203,00	47.643,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.020,00	9.471,00	9.945,00	10.442,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
11	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		554.920,00	582.668,00	611.826,00	630.826,00
11.001	DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		549.920,00	577.668,00	606.826,00	625.826,00
11.001.18	Gestão Ambiental		109.280,00	114.996,00	121.017,00	115.723,00
11.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		109.280,00	114.996,00	121.017,00	115.723,00
11.001.18.541.0018	Gestão Ambiental		109.280,00	114.996,00	121.017,00	115.723,00
2115	Manter Ações de Conservação e Preservação Ambiental		109.280,00	114.996,00	121.017,00	115.723,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.280,00	5.544,00	5.822,00	6.113,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00	12.600,00	13.250,00	2.317,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.102,00	2.207,00	2.317,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.500,00	6.025,00	6.577,00
11.001.20	Agricultura		440.640,00	462.672,00	485.809,00	510.103,00
11.001.20.605	Abastecimento		68.840,00	72.282,00	75.898,00	79.694,00
11.001.20.605.0014	Programa de Fomento Agropecuario		68.840,00	72.282,00	75.898,00	79.694,00
2114	Manter o Matadouro Municipal		68.840,00	72.282,00	75.898,00	79.694,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.468,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.840,00	5.082,00	5.336,00	5.603,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
11.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		371.800,00	390.390,00	409.911,00	430.409,00
11.001.20.608.0014	Programa de Fomento Agropecuario		371.800,00	390.390,00	409.911,00	430.409,00
1111	Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
2113	Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores		361.800,00	379.890,00	398.886,00	418.832,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	190.000,00	199.500,00	209.475,00	219.950,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	41.800,00	43.890,00	46.085,00	48.389,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
11.002.18	Gestão Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
11.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
11.002.18.541.0018	Gestão Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2116	Ações de Manutenção do Meio Ambiente		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
12	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		390.700,00	410.235,00	430.745,00	452.279,00
12.001	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		390.700,00	410.235,00	430.745,00	452.279,00
12.001.17	Saneamento		390.700,00	410.235,00	430.745,00	452.279,00

12.001.17.512	Saneamento Básico Urbano		390.700,00	410.235,00	430.745,00	452.279,00
12.001.17.512.0017	Programa de Água e Esgoto		390.700,00	410.235,00	430.745,00	452.279,00
2122	Manter os Serviços de Abastecimento de Água.		390.700,00	410.235,00	430.745,00	452.279,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.200,00	13.860,00	14.553,00	15.280,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	525,00	551,00	578,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
13	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.241.830,00	1.301.452,00	1.366.682,00	1.437.845,00
13.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		639.930,00	671.927,00	705.524,00	740.800,00
13.001.08	Assistência Social		639.930,00	671.927,00	705.524,00	740.800,00
13.001.08.244	Assistência Comunitária		639.930,00	671.927,00	705.524,00	740.800,00
13.001.08.244.0008	Programa de Ação Social		639.930,00	671.927,00	705.524,00	740.800,00
2131	Manter a Assistência Social.		639.930,00	671.927,00	705.524,00	740.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	31.500,00	33.075,00	34.729,00	36.465,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.871,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1934	6.930,00	7.277,00	7.640,00	8.022,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1934	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1934	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
13.002	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		114.000,00	119.700,00	125.688,00	133.971,00
13.002.08	Assistência Social		114.000,00	119.700,00	125.688,00	133.971,00
13.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		114.000,00	119.700,00	125.688,00	133.971,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
13.002.08.243.0009	Programa de Recuperação Menor Adolescente		114.000,00	119.700,00	125.688,00	133.971,00
6132	Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV		72.000,00	75.600,00	79.382,00	85.350,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	29.941,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	29.941,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
6136	Manter o Conselho Tutelar		42.000,00	44.100,00	46.306,00	48.621,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
13.003	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		449.900,00	469.925,00	493.574,00	519.084,00
13.003.08	Assistência Social		449.900,00	469.925,00	493.574,00	519.084,00
13.003.08.244	Assistência Comunitária		449.900,00	469.925,00	493.574,00	519.084,00
13.003.08.244.0008	Programa de Ação Social		449.900,00	469.925,00	493.574,00	519.084,00
2133	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.		46.000,00	48.300,00	50.716,00	53.252,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
2135	Manter as Atividades do CRAS		59.500,00	62.000,00	66.152,00	69.458,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.500,00	5.300,00	6.615,00	6.946,00
2143	Manter os Conselhos da Assistência Social		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.264,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
2138	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo		124.800,00	131.040,00	137.593,00	144.352,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.094,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1934	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.094,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.517,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.517,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
2139	Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar		45.000,00	47.250,00	49.612,00	52.092,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.682,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.682,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1934	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.473,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.682,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.682,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
2140	Manter a Gestão do SUAS		57.000,00	57.855,00	60.748,50	63.785,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,43
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.682,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	12.500,00	13.225,00	13.781,00	14.470,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.734,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	18.000,00	16.805,00	17.750,50	18.638,57
2141	Manter a Gestão do IGD/BF		64.000,00	67.200,00	70.560,50	74.091,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	7.000,00	7.350,00	7.718,00	8.104,13
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.500,00	8.925,00	9.372,00	9.840,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.895,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	24.000,00	25.200,00	26.459,50	27.782,87
2144	Manter os Consórcios de Assistência Social		21.600,00	22.680,00	22.914,00	25.006,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	3.600,00	3.780,00	3.969,00	4.168,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	18.000,00	18.900,00	18.945,00	20.838,00
2142	Promoção e Campanha Socioeducativa		24.000,00	25.200,00	26.458,00	27.784,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
13.005	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		38.000,00	39.900,00	41.896,00	43.990,00
13.005.08	Assistência Social		38.000,00	39.900,00	41.896,00	43.990,00
13.005.08.241	Assistência ao Idoso		38.000,00	39.900,00	41.896,00	43.990,00
13.005.08.241.0008	Programa de Ação Social		38.000,00	39.900,00	41.896,00	43.990,00
2137	Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso		38.000,00	39.900,00	41.896,00	43.990,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.734,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.734,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.734,00
14	DEPARTAMENTO E SEGURANÇA MUNICIPAL		48.400,00	50.400,00	49.400,00	55.400,00
14.001	SEGURANÇA MUNICIPAL		48.400,00	50.400,00	49.400,00	55.400,00
14.001.06	Segurança Pública		48.400,00	50.400,00	49.400,00	55.400,00
14.001.06.182	Defesa Civil		48.400,00	50.400,00	49.400,00	55.400,00
14.001.06.182.0000	Operações Especiais		48.400,00	50.400,00	49.400,00	55.400,00
2145	Manter a Segurança Patrimonial		48.400,00	50.400,00	49.400,00	55.400,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	22.000,00	25.000,00	26.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.200,00	4.200,00	3.200,00	5.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	2.000,00	5.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		105.000,00	110.250,00	115.762,00	121.550,00
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		105.000,00	110.250,00	115.762,00	121.550,00
99.099.99	Reserva de Contingência		105.000,00	110.250,00	115.762,00	121.550,00
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral		105.000,00	110.250,00	115.762,00	121.550,00
99.099.99.999.9999	Reserva de Contingência		105.000,00	110.250,00	115.762,00	121.550,00
2999	Reserva de Contingência		105.000,00	110.250,00	115.762,00	121.550,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	105.000,00	110.250,00	115.762,00	121.550,00
			21.939.344,00	**23.026.999,62**	**24.188.599,01**	**25.397.607,00**
Total geral :						**94.552.549,63**

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:828A63EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	142/2021

b) Licitação nº:	69/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	22/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de segurança desarmada, para segurança de show que será realizado dia 30 dezembro de 2021, em razão das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JMC SEGURANÇA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 41.696.625/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SEGURANÇA DE SHOW (DESARMADA): Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de SEGURANÇA DE SHOW, para atuarem no show comemorativo de fim de ano no dia 30 de dezembro, das 19:00h até às 02:00h do dia seguinte. A empresa deverá fornecer 12 seguranças devidamente uniformizados e treinados, no qual se encarregará com a alimentação e transporte dos mesmos até o evento. O local do evento a ser efetuado a segurança será na Praça Dep. Nilson Batista Ribas, Nossa Senhora das Graças –PR.	1,00	R$ 3.208,0000	R$ 3.208,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.208,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 22 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:12F71400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atenderá todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
7	**Arroz Integral:** classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**Pacote de 1kg**	**1.000**	NUTRIPAR	3,99	3.990,00
17	**Canjica:** de milho branco. De procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nociva, tanto de origem química, física e/ou biológica. Embalada em pacotes de 500 gramas, pacotes de plástico, atóxico, transparente e incolor, termosselada. Na embalagem deverá constar ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e identificação do fabricante e/ou empacotador, além do número de registro do produto no órgão competente.	**Pacote de 500 gramas**	**2.500**	PIPOIM	3,59	8.975,00
30	**Farinha de trigo:** tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, de indústria brasileira, sem fermento. Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isento de matéria terrosa e parasita, e de qualquer material estranho seja de origem química, física e/ou biológica, devendo estar em perfeito estado de conservação. Umidade referida de 15%, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em sacos limpos, não violados e resistentes, com peso líquido de 1 (um) quilo. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, lote, informações nutricionais, peso líquido, identificação do fabricante, procedência. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**Pacote de 1kg**	**3.000**	COAMO	2,28	6.840,00
31	**Feijão carioca:** tipo 1, de 1ª linha, novo. Pacote hermético de 01 (um) quilo. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, contendo identificação do fabricante, marca, ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação, data de validade, lote. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, seja de origem química, física e/ou biológica. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	**Pacote de 1kg**	**7.200**	EFRAIM	4,35	31.320,00
32	**Fermento biológico:** fresco, pasta de consistência firme, de coloração creme acinzentado, homogênea, sem manchas ou pontos escuros. Com alto poder fermentativo, uniforme e de forte ação. Mantido sob-refrigeração. Embalagem impermeável, compacta de 50 gramas. Validade de 15 dias, a contar da data de entrega.	**Embalagem de 50 gramas**	**450**	LEVO	1,00	450,00
34	**Fermento em pó químico:** embalagem pote plástico de 250 gramas, com tampa medidora. Características organolépticas: aspecto próprio, cor própria do produto, cheiro e sabor próprios condizentes com o produto. Deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Na embalagem deverá constar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	**Pote de 250 gramas**	**450**	ROYAL	2,50	1.125,00
40	**Leite de soja:** leite de soja original, com 0% de lactose e colesterol, sem conservantes. Não conter glúten. Em embalagem longa vida, contendo 1 (um) litro. Sem sinais de amassado, ferrugens, rompimentos ou violação, aberturas ou furos. Com identificação do produto, marca, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e peso liquido. Validade mínima de 3 (três) meses, a partir da data de entrega.	**Embalagem de 1 litro**	**2.300**	PURITY	3,69	8.487,00

42	**Macarrão Aletria:** produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 500 (quinhentos) gramas. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 2 a 4 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	**Pacote de 500 gramas**	**600**	GALO	3,46	2.076,00
45	**Macarrão Integral:** macarrão integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	**Pacote de 500gramas**	**1.300**	GALO	3,79	4.927,00
47	**Macarrão sem glúten:** tipo: parafuso - macarrão de arroz,sem ovos, corte parafuso 500gramas. Sem glúten - sem lactose. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	**Pacote de 500 gramas**	**200**	URBANO	3,28	656,00
49	**Óleo de canola:** produto alimentício 100% óleo de canola refinado e 0% de gordura trans, refinado dentro de padrão de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com padrões legais. Devidamente produzido, embalado e rotulado. Embalagem: garrafa plástica tipo pet, transparente, atóxica, resistente, com lacre plástico na tampa, contendo 900 ml.	**Embalagem de 900 ml**	**100**	SUAVIT	10,90	1.090,00
50	**Óleo de girassol:** puro, produzido unicamente com semente de girassol. Rico em vitamina E. Embalagem: acondicionada em recipientesde plástico, de 900 ml, não apresentadoferrugem, amassamento, vazamento eabaulamento. Prazo de validade: mínimode 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Arotulagem deve conter no mínimo as seguintesinformações: nome e/ou marca, ingredientes,data de validade, lote e informaçõesnutricionais.	**Embalagem 900 ml**	**100**	SUAVIT	9,97	997,00
61	**Vinagre:** branco, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafasplásticas resistentes, contendo no mínimo 750 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses apartir da data de entrega. A rotulagemdeve conter no mínimo as seguintes informações:nome e/ou marca, ingredientes,data de validade, lote e informações nutricionais.	**Garrafa plástica de 750ml**	**950**	CHEMIM	1,19	1.130,50
65	**Abobrinha:** verde, casca lisa, tamanhomédio a grande, isenta de fungos e indíciosde germinação.	**Kg**	**1.500**	CEASA	2,00	3.000,00
66	**Abóbora cabotiá:** grau de maturação ideal para transporte e manipulação, sem sinais de deterioração e má conservação, sem manchas que indiquem bolor e apodrecimento. Sem partes amolecidas, devem estar firmes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	**Kg**	**3.000**	CEASA	1,85	5.550,00
73	**Inhame:** extra AA, in natura, tenro (macio), proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, em bom estado de conservação.	**Kg**	**600**	CEASA	2,99	1.794,00
83	**Mamão:**tipo solo (havaí ou formosa). De 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanhos e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana de, no máximo 05 (cinco) dias antes do vencimento.	**Kg**	**2.800**	CEASA	3,95	11.060,00
	TOTAL					93.467,50

VALOR: R$ 93.467,50 (noventa e tres mil quatrocentos e sessenta e sete reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5F642FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA - ME inscrita no CNPJ sob n. 04.240.779/0001-73.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
62	**Pão de leite:** tipo hot dog,peso 50 gramas cada unidade. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas, e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem depolietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	**Kg**	**2.500**	ANGÉLICA	6,98	17.450,00
63	**Pão Francês:** peso de 50 gramas, formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de qualquer natureza em sua confecção.	**Kg**	**5.300**	ANGÉLICA	9,98	52.894,00

64	**Pão integral:** pão de forma integral fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com no mínimo350 gramas. - fatiado. - Embalagens com aproximadamente 20 fatias.	**Pacote de 350 gramas**	**800**	ANGÉLICA	4,98	3.984,00
	TOTAL					74.328,00

VALOR: R$ 74.328,00 (setenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B4B416BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 27.487.615/0001-40.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88	**Carne bovina em cubos:** patinho, em cubos com peso de 30 gramas. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado á vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no SIP, SIF. **(COTA PRINCIPAL)**	**Kg**	**6.750**	MARRUA S.I.F. 2991	27,00	182.250,00
89	**Carne bovina em cubos:** patinho, em cubos com peso de 30 gramas. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado á vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no SIP, SIF. **(COTA EXCLUSIVA)**	**Kg**	**2.250**	MARRUA S.I.F. 2991	27,00	60.750,00
90	**Carne moída:** músculo. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, ser embalado a vácuo,sem acumulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras ou furos. Cada embalagem deverá conter 02 kg de carne moída. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro eobrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condições de armazenamento. **(COTA PRINCIPAL)**	**Kg**	**11.250**	MARRUA S.I.F. 2991	16,70	187.875,00
91	**Carne moída:** músculo. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, ser embalado a vácuo,sem acumulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras ou furos. Cada embalagem deverá conter 02 kg de carne moída. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro eobrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condições de armazenamento. **(COTA EXCLUSIVA)**	**Kg**	**3.750**	MARRUA S.I.F. 2991	16,70	62.625,00
	TOTAL					493.500,00

VALOR: R$ 493.500,00 (quatrocentos e noventa e tres mil quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EE0606A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 29.715.704/0001-22.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
97	Fórmula infantil de partida para crianças desde o nascimento até 6 meses de vida. Contendo prebióticos (gos e fos), ácidos graxos DHA e ARA, com nucleotídeos. Embalagem de 400 gramas.	**Lata de 400 gramas**	**50**	NAN COMFOR 1 NESTLE	16,00	800,00
98	Fórmula infantil de seguimento. Indicada para crianças com idade entre 6 á 12 meses de vida. Contendo prebióticos (gos e fos), ácidos graxos DHA e ARA, com nucleotídeos. Embalagem de 800 gramas.	**Lata de 800 gramas**	**300**	NAN COMFOR 2 NESTLE	32,50	9.750,00
100	Fórmula Infantil de Seguimento: á base de proteína isolada de soja. Que atenda as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Fórmula infantil de origem vegetal, á base de proteína de soja isolada. Isenta de lactose e sacarose. Indicada para lactentes com Alergia a Proteína do Leite. Fonte de ácidos graxos DHA e ARA, com nucleotídeos. Acrescida do aminoácido L-metionina. Tendo como fonte de açúcar 100% maltodextrina.	**Lata de 800 gramas**	**150**	NAN SOJA NESTLE	51,00	7.650,00
101	Formula Infantil anti regurgitação: indicada para lactente de 0 a 12 meses com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré gelatinizado, e acrescido de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OM. Embalagem, lata de 800 gramas.	**Lata de 800 gramas**	**100**	NESTOGENO ESPESSAR NESTLE	33,00	3.300,00
104	Formula Infantil Sem Lactose: para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Lata de 400 gramas.	**Lata de 400 gramas.**	**150**	NAN SL NESTLE	27,00	4.050,00
	TOTAL					25.550,00

VALOR: R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:39613D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: N R ALIMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 29.424.367/0001-14.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
67	**Alho nacional extra:** os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livres de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	**Kg**	**900**	CEASA MARINGÁ	16,50	14.850,00
68	**Batata inglesa especial:** in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isentos de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	**Kg**	**7.200**	CEASA MARINGÁ	2,47	17.784,00
69	**Berinjela:** Classificação EXTRA: ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso, defeitos que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Pertencer à classe 17 ou 20 (com comprimento entre 17 e 23 cm); sem apresentar-se murcha, amassada ou deformada. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa.	**Kg**	**600**	CEASA MARINGÁ	1,99	1.194,00
70	**Cara:** de primeira qualidade, tenro (macio), proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, e em bom estado de conservação.	**Kg**	**500**	CEASA MARINGÁ	2,20	1.100,00
71	**Cebola de cabeça:** branca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas e larvas.	**Kg**	**6.000**	CEASA MARINGÁ	1,50	9.000,00
72	**Chuchu:** tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade.	**Kg**	**1.500**	CEASA MARINGÁ	1,50	2.250,00
74	**Mandioquinha salsa:** Classificação EXTRA: ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Pertencer à classe 9 ou 12 (medir entre 09 e 18 cm). Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa.	**Kg**	**1.000**	CEASA MARINGÁ	5,00	5.000,00
76	**Pepino:**in natura extra, com grau de maturação adequado para o	**Kg**	**700**	CEASA MARINGÁ	1,80	1.260,00

	consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
77	**Pimentão:** in natura, casca integra, para consumo fresco, higienizado. Procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**Kg**	**1.300**	CEASA MARINGÁ	3,96	5.148,00
78	**Tomate longa vida:** extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa integra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**Kg**	**7.600**	CEASA MARINGÁ	1,50	11.400,00
79	**Abacate:** comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**Kg**	**800**	CEASA MARINGÁ	6,96	5.568,00
80	**Abacaxi:**comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	**Unidade**	**1.200**	CEASA MARINGÁ	5,50	6.600,00
81	**Laranja Pera:**procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	**Kg**	**12.000**	CEASA MARINGÁ	2,72	32.640,00
82	**Maça nacional:**in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**Kg**	**4.800**	CEASA MARINGÁ	3,89	18.672,00
84	**Maracujá:**in natura extra, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Grau de maturação adequado para o consumo. Procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicosoriundos de manuseio ou de transporte.	**Kg**	**1.200**	CEASA MARINGÁ	8,88	10.656,00
85	**Melancia:**in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**Kg**	**4.200**	CEASA MARINGÁ	1,94	8.148,00
86	**Melão**: amarelo, doce, de primeira qualidade,com casca uniforme, aroma e saborda espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes.	**Kg**	**3.000**	CEASA MARINGÁ	3,36	10.080,00
87	**Pêra Wilians:** Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, com peso entre 130 e 170g. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa.	**Kg**	**2.300**	CEASA MARINGÁ	10,90	25.070,00
	TOTAL					186.420,00

VALOR: R$ 186.420,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FBDC0E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 26.231.202/0001-38.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
99	Fórmula infantil de seguimento. Indicada para crianças a partir do 10º mês de vida. Contendo prebióticos (gos e fos), ácidos graxos DHA e ARA, com nucleotídeos. Embalagem de 800 gramas.	**Lata de 800 gramas**	**300**	APTANUTRI 3/ DANONE	34,00	10.200,00
102	Formula Infantil Semi Elementar Sem lactose :Indicado para lactentes de até 12 meses com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja semi elementar a base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e	**Lata de 400 gramas.**	**20**	PREGOMIN PEPTI/DANONE	113,00	2.260,00

	maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS Isenta de lactose e sacarose. Lata de 400 gramas.					
103	Formula Infantil Elementar: não alergênica, nutricionalmente completa com 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS.	**Lata de 400 gramas.**	**20**	NEOCATE LCP/DANONE	174,00	3.480,00
	TOTAL					15.940,00

VALOR: R$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E00B36AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 34.090.540/0001-25.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
93	**Filé de Tilápia:** filé congelado de acordo com as especificações da legislação; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; embalagem de 01kg, deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif, sim, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	**Kg**	**1.000**	C VALE	32,99	32.990,00
96	**Linguiça tipo toscana:** mista do tipo toscana, embalagem 5 kg. Com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor, sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagem integra, identificandoo produto. Rótulo contendo a data de abate,peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem. Validade mínima de 3 (três) meses, a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**4800**	SULITA	13,50	64.800,00
	TOTAL					97.790,00

VALOR: R$ 97.790,00 (noventa e sete mil setecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:94ECD3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 12.121.127/0001-48.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
38	**Iogurte sem lactose:** Resfriado. Iogurte sabor morango ou coco 0% lactose. Iogurte parcialmente desnatado com polpa de fruta para dietas com restrição de lactose. Embalagens plásticas de no mínimo 850g. Validade mínima de 2 meses na data da entrega.	**Embalagem 900 ml**	**1.000**	UNIBABY	7,95	7.950,00
75	**Ovos de galinha:**branco. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	**Dúzia**	**2.500**	CORTEZ	5,49	13.725,00

	Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.					
	TOTAL					21.675,00

VALOR: R$ 21.675,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2C6A77F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 40.138.949/0001-77.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	**Açafrão:** condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada; acondicionado em saco plástico atóxico; integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.embalagem com no mínimo 50 gramas. Data de validade de no mínimo seis meses, a partir da data de entrega.	**Pacote de 50 gramas**	**220**	D'MILLE	1,05	231,00
4	**Amido de milho:** produto amiláceo, extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentasde matéria terrosa e de parasitos. Nãopoderá apresentar umidade, fermentaçãoou ranço. Deve produzir ligeira crepitaçãoquando comprimido entre os dedos. Nãodeverá apresentar resíduo ou impurezas,bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionadaem sacos plásticos reforçados oucaixas, com peso liquido de no mínimo1 kg. Prazode Validade: Mínimo de 6 meses a partirda data deentrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações:nome e/ou marca, ingredientes, data devalidade, lote e informações nutricionais.	**Pacote/Caixa de 1kg**	**400**	D'MILLE	3,35	1.340,00
8	**Azeite de Oliva:** puro, extra virgem. Garrafa de no mínimo 500ml. Utilizado para temperar alimentos. Com prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	**Garrafa de 500ml**	**100**	ALMA LUSA	15,80	1.580,00
18	**Canjiquinha:** xerém, de milho amarelo. Isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas, mofo, detritos de origem animal ou vegetal e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. A embalagem deverá ter a denominação "canjiquinha". Deverá ser de embalagem de polietileno, transparente, conter a rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, data de validade, lote e ter peso de 500 gramas. A data de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.	**Pacote de 500 gramas**	**3.000**	D'MILLE	1,75	5.250,00
21	**Chá mate:** chá mate natural a granel, tostado, de 1ª qualidade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Peso liquido de 250 gramas, identificando o rendimento na embalagem, que deverá estar entre 16 e 18 litros. Embalagem de papelão, com data de fabricação, data de validade e lote, identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde e selo Green Building Council. A data de fabricação não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias até a entrega do produto.	**Caixa de 250 gramas**	**2.800**	LEÃO	7,19	20.132,00
24	**Cravo da Índia:** acondicionado em embalagens de polietileno atóxico, transparente, com peso de no mínimo 10 gramas. A embalagem deverá apresentar os ingredientes, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	**Pacote de 10 gramas**	**350**	CATEMAR	1,32	462,00
25	**Erva doce:** pacote de 10 gramas. Indústria brasileira. Ingredientes: 100% erva doce. Validade de mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	**Pacote de 10 gramas**	**200**	CATEMAR	0,68	136,00
26	**Extrato de tomate:** concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de tomate, por processo tecnológico. Preparado com frutos maduros, de boa qualidade, selecionados, sem pele e sem sementes. Isento de corantes artificiais, sujidades, larvas, parasitas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Acondicionado em embalagens tipo tetra brikasséptic, de no mínimo 1,0kg, sendo aluminizadas, com verniz sanitário, sem estufamentos, vazamento, corrosão interna e outras alterações. Acondicionadas em caixas de papelão limpa, integra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, ingredientes, que deverão ser: tomate, sal e açúcar; data de fabricação, data de validade, lote, peso liquido, número do registro no órgão competente. O prazo de validade mínimo será de 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	**Embalagem de 1kg**	**3.500**	QUERO	6,45	22.575,00
29	**Farinha de milho:** obtida da moagem dos grãos de milho sãos e limpo, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contento 01 (um) quilo, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, dados do fornecedor, data de fabricação, data de validade, lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	**Pacote de 1kg**	**1.200**	D'MILLE	3,75	4.500,00
33	**Fermento biológico:** seco, instantâneo, de textura fina e cor creme claro. Apresentando umidade em torno de 5%. Embalagem de 10 gramas, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de	**Pacote de 10 gramas**	**650**	ATALAIA	0,57	370,50

	fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.					
54	**Polpa de tomate:** sachê de 1kg. Ingredientes: tomate, regulador de acides e ácido cítrico. Embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional.	**Sachê de 1kg**	**2.000**	QUERO	4,99	9.980,00
55	**Polvilho azedo:** do grupo fécula de mandioca. Produto amiláceo extraído da mandioca. Com umidade máxima de 18%, 80% de amido. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Deverá estar de acordo com as leis vigentes. Isento de mofo, bolor e umidade. Embalagem de 500 gramas, de polietileno, atóxico, transparente resistente, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional.	**Pacote de 500 gramas**	**400**	D'MILLE	2,80	1.120,00
56	**Polvilho doce:** polvilho doce ou fécula de mandioca. Produto amiláceo extraído da mandioca. Com umidade máxima de 18%, 80% de amido. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Deverá estar de acordo com as leis vigentes. Isento de mofo, bolor e umidade. Embalagem de 500 gramas, de polietileno, atóxico, transparente resistente, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional.	**Pacote de 500 gramas**	**380**	D'MILLE	2,78	1.056,40
58	**Sagu:** produto preparado a partir do amido de mandioca, com forma de grânulos redondos. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com legislação vigente. Embalagem de 500 gramas.	**Pacote de 500 gramas**	**2.500**	D'MILLE	2,99	7.475,00
	TOTAL					76.207,90

VALOR: R$ 76.207,90 (setenta e seis mil duzentos e sete reais noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:77865D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MAX CESTAS.COM LTDA inscrita no CNPJ sob n. 41.651.458/0001-98.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	**Açúcar Cristal:** deverá estar apresentado em embalagem de polietileno, transparente, contendo 5kg. Na embalagem deverão constar os ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá estar isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e/ou material estranho, tanto de origem química quanto física. Cor, odor e sabor característicos do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	**Pacote de 5kg**	**3.000**	DOURO	15,98	47.940,00
5	**Arroz:** agulhinha, longo, fino, polido, de 1ª qualidade (tipo 1), de procedência nacional. Contendo no mínimo, 90% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Seu rendimento após o cozimento deve ser de 2,5 vezes mais do peso antes da cocção. Deverá apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos (após cozimento). Fonte de vitaminas e proteínas. Embalagem de 5 (cinco) quilos, contendo identificação dos ingredientes, identificação do fornecedor, valor nutricional, data de fabricação, data de validade, lote. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. No ato da entrega, as embalagens deverão estar íntegras, e o produto deverá se apresentar com características próprias. **(COTA PRINCIPAL)**	**Pacote de 5kg**	**4.350**	PURO CAMPO	13,90	60.465,00
6	**Arroz:** agulhinha, longo, fino, polido, de 1ª qualidade (tipo 1), de procedência nacional. Contendo no mínimo, 90% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Seu rendimento após o cozimento deve ser de 2,5 vezes mais do peso antes da cocção. Deverá apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos (após cozimento). Fonte de vitaminas e proteínas. Embalagem de 5 (cinco) quilos, contendo identificação dos ingredientes, identificação do fornecedor, valor nutricional, data de fabricação, data de validade, lote. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. No ato da entrega, as embalagens deverão estar íntegras, e o produto deverá se apresentar com características próprias. **(COTA EXCLUSIVA)**	**Pacote de 5kg**	**1.450**	PURO CAMPO	13,90	20.155,00
9	**Biscoito Doce de Maisena:** constituída por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja. Ser de procedência nacional. Embalagem pesando no mínimo 360 gramas, contendo três unidades individuais. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, lote, identificação do fabricante, informação nutricional, onde não contenha gordura trans por porção. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo, antes do prazo do vencimento do prazo de validade, caso aconteça embalagens danificadas ou que o mesmo não atenda o descritivo.	**Pacote de 360 gramas**	**3.800**	TODESCHINI	3,00	11.400,00
10	**Biscoito Doce sem Lactose:** tipo Maisena. A embalagem deverá apresentar a descrição dos ingredientes, onde o mesmo não deverá apresentar traços de leite. Na embalagem, deverá constar ainda, informação nutricional, onde não	**Pacote de 360 gramas**	**2.000**	TODESCHINI	2,95	5.900,00

	deverá conter gordura trans, data de fabricação, data de validade, lote, identificação do fabricante, com peso de no mínimo 360 gramas. O produto deverá estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo, antes do prazo do vencimento do prazo de validade, caso aconteça embalagens danificadas ou que o mesmo não atenda o descritivo.					
11	**Biscoito Salgado Integral:** deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 360g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	**Pacote 360 gramas**	**1.200**	TODESCHINI	3,25	3.900,00
12	**Biscoito Salgado:** tipo cream cracker. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos e visivelmente quebrados. Embalagem com peso liquido de no mínimo 360 gramas, contendo três embalagens individuais, constando na mesma data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, identificação do fabricante, modo de conservação do produto. Com cor, cheiro e sabor característico do produto. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.	**Pacote de 360 gramas**	**3.500**	TODESCHINI	2,95	10.325,00
13	**Cacau em pó 33%:** Preparado industrial alimentício em pó sabor chocolate (33% de cacau), cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. – **Pacote de 01 kg.**	**Pacote 1 Kg**	**1.000**	CELLI	13,00	13.000,00
14	**Café em pó:** tipo 01, tradicional, torrado, moído, contendo selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica. Acondicionado em embalagem tipo aroma Pack, de polietileno, atóxica, á vácuo, com peso de no mínimo 500 gramas. Na embalagem deverá constar marca identificação do fabricante, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote.	**Pacote de 500 gramas**	**3.300**	CANADA	9,00	29.700,00
22	**Coco ralado:** produto alimentício constituído de polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar. Flocos finos, de cor branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de mofo ou amargor. Embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico, transparente, contento 100 gramas. Com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor (com identificação do mesmo), data de fabricação e validade, que deverá ser de mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**Pacote de 100 gramas**	**3.300**	INGA COCO	2,10	6.930,00
23	**Colorau:** produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. De coloração vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios para consumo humano. Embalagem de 500 gramas, de polietileno atóxico, transparente, com identificação do fornecedor, ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de entrega.	**Pacote de 500 gramas**	**1.800**	A NATUREZA	2,70	4.860,00
27	**Farinha de aveia:** aveia apresentada em forma de farinha, acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200 gramas. Na embalagem deverá constar os ingredientes, informação nutricional, peso, informações do fornecedor, data de fabricação, data de validade, lote. Isenta de larvas, parasitas, sujidades e qualquer material estranho, seja de origem química, física e/ou biológica. A data de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**Pacote de 200 gramas**	**200**	APTI	3,10	620,00
28	**Farinha de mandioca:** fina, de classe branca, obtida de raízes de mandiocas sadias. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 01 (um) quilo, de polietileno atóxico, transparente, contendo na mesma, identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, valor nutricional, peso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**Pacote de 1kg**	**1.400**	JOPLAN	2,90	4.060,00
36	**Fubá de milho:** amarelo, tipo 1, de primeira linha, obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Deverá estar de acordo com as leis vigentes. Isento de mofo, bolor e umidade. Embalagem de 1 (um) quilo, de polietileno, atóxico, transparente resistente, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	**Pacote de 1kg**	**3.200**	NUTRI MILHO	2,53	8.096,00
41	**Leite longa vida:** zero lactose. Leite UHT, para dietas com restrição de lactose. Embalagem tipo tetra pak, contendo 1 litro. Com identificação na embalagem, do processo ultrafresh, que é a combinação do tratamento físico para remoção de micro-organismos presentes no leite, e tratamento térmico UHT, que é a alta temperatura por poucos segundos, mantendo as qualidades essências do leite. Na embalagem deverá constar nome/marca do produto, identificação do fabricante, data de validade e de fabricação, lote, informação nutricional, ingredientes, e ser isento de glúten, conter o selo de inspeção do Ministério da Agricultura e SIF. Conter na informação nutricional lactose igual à zero.	**Embalagem de 1 litro**	**2.800**	LIDER	3,45	9.660,00
43	**Macarrão:** produto não fermentado, sem ovos, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 1 (um) quilo. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 4 a 6 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	**Pacote de 1kg**	**3.300**	GALO	4,85	16.005,00
44	**Macarrão espaguete:** produto não fermentado, sem ovos, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 1 (um) quilo. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 7 a 9 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	**Pacote de 1kg**	**2.200**	GALO	4,85	10.670,00
46	**Macarrão Parafuso:** produto não fermentado, sem ovos, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 1 (um) quilo. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da	**Pacote de 1kg**	**5.000**	GALO	4,85	24.250,00

	cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 5 a 7 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.					
48	**Margarina:** Creme vegetal com fins de consumo e uso culinário. Ingredientes: água, óleo vegetal, sal, cloreto de potássio, vitaminas A, E, D, emulsificantes Mono e Diglicedrídeos de Ácidos Graxos e Poliglicerol, Polirricinoleato, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante sequestrante EDTA cálcio dissodico, corante urucum e cúrcuma, antioxidantes TBHO, BHT e ácido cítrico. Que contenha em sua composição nutricional ácido linoleico. Embalagem: potes de 500 gramas.	**Pote de 500 gramas**	**1.900**	QUALY VITA	6,35	12.065,00
53	**Pipoca de milho:** 1ª linha isenta de mofo, bolores, odores estranhos e substancias nocivas. Pacotes de 500 gramas. Embaladas em saco plástico, atóxico, transparente, incolor, termosselada. Na embalagem deverá constar marca, identificação do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, lote, ingredientes, número de registro no órgão competente.	**Pacote de 500 gramas**	**900**	A NATUREZA	2,70	2.430,00
	TOTAL					302.431,00

VALOR: R$ 302.431,00 (trezentos e dois mil quatrocentos e trinta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5C49C8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 38.852.363/0001-28.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atenderá todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15	**Canela em pó:** acondicionada em embalagens de polietileno atóxico, transparente, com peso de aproximadamente 10 gramas. A embalagem deverá apresentar os ingredientes, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	**Pacote de 10 gramas**	**250**	CATEMAR	0,60	150,00
16	**Canela em rama:** acondicionada em embalagens de polietileno atóxico, transparente, com peso de aproximadamente 10 gramas. A embalagem deverá apresentar os ingredientes, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	**Pacote de 10 gramas**	**350**	CATEMAR	1,20	420,00
19	**Chá de camomila:***Matricariarecutita L.*,constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, de aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deverão obedecer aos requisitos da RDC 277 de 22/09/2015 da ANVISA. Embalagem: sache com aproximadamente de 01 (um) grama. Caixa de papelão contento 15 gramas, com descrição dos ingredientes, modo de preparo, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Data de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	**Caixa de 15 gramas**	**1.800**	LEÃO	2,95	5.310,00
20	**Chá de erva doce:** *Foeniculumvulgare*, composto de funcho nacional, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Embalagem: caixa de papelão contento 20 gramas, 10 sachês de 2 gramas cada. Com descrição dos ingredientes, modo de preparo, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Data de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	**Caixa de 20 gramas**	**1.800**	LEÃO	2,95	5.310,00
35	**Folha de louro:** embalagem com peso de 5 gramas. Indústria brasileira. Ingredientes: folha de louro. Validade mínima de seis meses, a partir da data de entrega.	**Pacote de 5 gramas**	**150**	CATEMAR	0,60	90,00
37	**Gelatina:** em pó, sabores diversos. Com açúcar. Fabricada com tecnologia adequada, sendo um produto levemente granulado, com aspecto, cor, odor e sabor característico. Originada do tratamento de ossos e couro de animais, geralmente bovinos, e tem a propriedade de formar um gel. Embalagem de 30 gramas, contendo na mesma informação nutricional, quantidade do produto. Rotulagem deverá constar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto e ingredientes. Validade mínima de 3 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	**Caixa de 30 gramas**	**8.000**	ATALAIA	0,68	5.440,00
52	**Orégano:** deve ser constituídode folhas sãs e limpas. Acondicionado em saco plástico transparente,atóxico, resistente e hermeticamentevedado. Deve apresentar coloraçãoverde pardacenta, aspecto, cheiro e saborcaracterístico. Embalagens de 100g, comdizeres de rotulagem, data de validade,conforme legislação vigente. Legislação:Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembrode 2005.	**Pacote de 100 gramas**	**200**	CATEMAR	3,90	780,00
57	**Queijo ralado:** queijo parmesão, formaggio, ralado grosso, sem aditivos. Isento de glúten. Ingredientes: queijo parmesão, conservador ácido sórbico e antiaglutinante dióxido de silício. Embalagem alumizada, atóxica, que não permita passagem de luz, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverá constar informação nutricional, ingredientes, peso liquido, que deverá ser de 50 gramas, identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF, carimbo de inspeção.	**Pacote de 50 gramas**	**1.200**	TEIXEIRA	3,90	4.680,00

	Validade mínima de 90 (noventa) dia, a partir da data de entrega.					
	TOTAL					22.180,00

VALOR: R$ 22.180,00 (vinte e dois mil cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6BC99EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 43.291.631/0001-10.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**Achocolatado em pó:** achocolatado em pó, instantâneo, sendo fonte de vitaminas e minerais (esta descrição deverá conter na embalagem). Isento de glúten. Aparência: pó homogêneo, cor, odor e sabor característicos do produto. Embalagem de no mínimo 400 gramas, em sacos de polietileno atóxicos, contendo na mesma identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, que deverá ser de procedência nacional, na embalagem deverá conter ainda data de fabricação, prazo de validade e lote do produto. A reposição do produto deverá acontecer de imediato, caso o produto apresente alguma alteração e/ou embalagem danificada. A validade deverá ser de mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	**Pacote de 400 gramas**	**2.000**	APTI	3,25	6.500,00
59	**Sal refinado iodado:** não devemapresentar sujidade, umidade, misturasinadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotesde 1 (um) kg, em polietileno transparentee ter embalagem secundária de ráfia ousacos de polietileno. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.A rotulagem deve conter no mínimoas seguintes informações: nome e/ou marca,ingredientes, data de validade, lote einformações nutricionais.	**Pacote de 1kg**	**2.800**	GARÇA	0,84	2.352,00
60	**Trigo para quibe:** pacote com 500 gramas,com registro no órgão competente,validade mínima de 3 (três) meses a partirda data da entrega.	**Pacote de 500 gramas**	**300**	SMA	2,00	600,00
92	**Frango coxa sobrecoxa:** cortes congelados. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentarconsistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentarformações de cristais de gelo, penase penugens, perfurações, coágulos equeimaduras por congelamento. Não poderáapresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg.	**Kg**	**6000**	MISTER FRANGO	7,60	45.600,00
94	**Peito de frango:** congelado, sem osso. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentarconsistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno,limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentarformações de cristais de gelo, penase penugens, perfurações, coágulos equeimaduras por congelamento. Não poderáapresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg.**(COTA PRINCIPAL)**	**Kg**	**4.650**	MISTER FRANGO	14,00	65.100,00
95	**Peito de frango:** congelado, sem osso. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentarconsistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno,limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentarformações de cristais de gelo, penase penugens, perfurações, coágulos equeimaduras por congelamento. Não poderáapresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. **(COTA EXCLUSIVA)**	**Kg**	**1.550**	MISTER FRANGO	14,00	21.700,00
	TOTAL					141.852,00

VALOR: R$ 141.852,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D6108F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: L APARECIDO ANDRE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.523.127/0001-03.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para aquisições de uniformes escolares, contendo camisetas e bermudas, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental**,** Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial deste Município de Paiçandu e aquisição de camisetas para atender os alunos do EJA (Ensino de Jovens e Adultos) no ano letivo de 2022, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

	LOTE 01				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**Valor unt**	**Valor total**
1	**Camiseta manga curta, gola "V":** confeccionada em malha PV na composição 67% poliester e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m², na cor branca.	UND	12.639	18,8464	238.199,6496
	As mangas da camiseta deverão ser da mesma malha do corpo PV, na cor azul marinho conforme tabela da Pantone (19-3938 tpx).				
	A gola deverá ser em modelo V com 2,0 cm pronta, gola de punho esportivo composição 100% poliéster e, fundo azul marinho conforme tabela da Pantone (19-3938 tpx), com a primeira lista branca na ponta de 5mm e a segunda lista de 3mm na cor amarela conforme tabela da Pantone (14-0852tpx), com espaçamento entre as listas de 5mm, costurada em maquina overloque na cor azul marinho conforme tabela da Pantone (19-3938 tpx).				
	As laterais das mangas deverão ser costuradas em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0cm pronta. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n°120, na cor do tecido.				
	Na lateral esquerda do peito deverá ser aplicada a serigrafia com a logo da prefeitura de "PAIÇANDU" conforme brasão do município atualizado. A logo deverá ter 9,0cm de altura, com 8,0 de largura de base para todos os tamanhos, 14,0cm do ponto alto da peça aberta para baixo e centralizar entre meio e lateral da peça, a baixo do brasão a escrita Educação com 7,0 cm de largura por 1,0 cm altura, fonte Arial Black,na cor azul marinho conforme tabela da Pantone (19-3938 tpx).				
	Na costa da camiseta deverá ter a escrita EDUCAÇÃO, centralizada e proporcional ao tamanho da peça, na cor azul marinho conforme tabela da Pantone (19-3938 tpx). Em baixo a escrita Paiçandu-PR menor, na cor azul claro conforme tabela da Pantone (17-4041 tcx), ambas escritas na fonte Arial Black.				
	A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.				
	A peça deverá ser embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.				
	A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.Conforme desenho em anexo.				
	Tamanhos das Camisetas: 02/04/06/08/10/12/14/16 /P/M/G/GG/XGG.				
2	**Bermuda confeccionada em helanca 100% poliamida,** fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m² na cor azul marinho conforme tabela da Pantone (19-3938 tpx). Para a helanca a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-).	UND	6.581	22,1699	145.900,1119
	Nas laterais da frente da bermuda devem ser costurados 2 bolsos embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha na cor do corpo e com forro do mesmo tecido e cor do corpo.				
	Os laterais ganchos e entre pernas deverão ser costurados em máquina overloque.				
	A cintura da bermuda com elástico 3,0cm de largura, para todos os tamanhos pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca com 3 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita com 2,0cm de largura em cobertura 2 agulhas largas. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido.				
	Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicada um patch termocolante no formado do brasão do município atualizado, aplicação do patch na peça terá o acabamento em processo de bordado nas bordas, a cor da linha do bordado será na mesma cor do pantone da peça, arte essa que será fornecida pela Autarquia de Educação.				
	A logo deverá ter 7,0cm de altura com 7,5 de largura para todos tamanhos com aplicação de base e altura proporcional a cada tamanho.				
	A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.				
	A peça deverá ser embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.				
	A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Conforme desenho em anexo.				
	Tamanhos das Camisetas: 02/04/06/08/ 10/12/14/16/P/M/G/GG/XGG.				
3	**SHORT - SAIA FEMININO-** Short - saia em helanca, composição 100% poliamida fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, com gramatura de 260 g/m², na cor azul marinho conforme tabela pantone (19-3938 tpx). Para a helanca a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-).	UND	6.058	22,3506	135.399,9348
	Na cintura parte traseira deverá possuir elástico com largura de 3,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 3 agulhas. A parte frontal deverá ser costurado a frente da bermuda junto com a saia e embutida na parte lateral da parte trazeira.				
	A saia será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. As costuras internas devem ser feitas em máquina overloque. As barras das pernas do short deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A linha de costura utilizada deve ser 100% poliéster na cor do produto. No lado esquerdo, de quem veste, deve ser estampado o brasão do município nas cores oficiais, 4,0 cm acima da barra e da lateral esquerda. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% n 120 poliéster nas cores do tecido.				
	A logo deverá ter 7,0cm de altura com 7,5 de largura para todos tamanhos com aplicação de base e altura proporcional a cada tamanho.				
	A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.				
	A peça deverá ser embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.				
	A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Conforme desenho em anexo.				
	Tamanhos dos short saia: 01/02/04/06/08/10/12/14/16/P/M/G/GG/EXG.				
	TOTAL				**519.499,70**

VALOR: R$ 519.499,70 (quinhentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:544003A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: A.G.S. COMERCIAL – EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 24.435.379/0001-20.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de equipamento eletro eletrônicos, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele centros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Estação do Oficio, Casa Lar e Cadastro Único, Conselho Tutelar e Conselhos Gestores do município de Paiçandu-PR com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Aspirador de pó 1800w turbo -** Alta performance de sucção. Potência de 1350 w Capacidade do Reservatório mínimo de 20(vinte) Litros. Alça para Transporte. Filtro de tecido reutilizável para aspirar pó. Botão Liga/Desliga. Cabo retrátil com no mínimo 5(cinco) metros, facilita o uso. Rodinhas que facilitam a locomoção durante a limpeza. Acompanha 5 bocais para limpar várias superfícies, Válvula de segurança tipo boia para evitar derramamento de líquidos; Frequência (Hz):50-60.Potência aprox. (W): 1350. DEPRESSÃO (kPa): 20. tensão 127v.	UND	3	WAP GTW20	575,00	1.725,00
2	**SOPRADOR / ASPIRADOR-** Funções Soprar e Aspirar Potência mínima: 750w Frequência: 50-60Hz, velocidade mínimas sem carga: 0 - 16.000/min(rpm), Volume de Sopro: 4,3m³/min. tensão: 127v	UND	2	WESCO WS8043	260,00	520,00
4	**Ferro de passar roupas base ceramicgliss-** Características: reservatório de água destacável de 180ml, base com revestimento ceramicgliss, vapor vertical para tirar pequenos amassados das roupas penduradas; spray frontal para umedecer as rugas mais resistentes; ajuste da intensidade de vapor para passar; seletor que permite ajustar a temperatura de acordo com cada tipo de tecido; sistema auto limpante para desobstruir os orifício da base; ponta afunilada do ferro proporciona melhor visibilidade e controle para alcançar as áreas mais difíceis; poupa botões em toda a lateral do ferro; reservatório translúcido para indicar nível de água; luz indicadora de funcionamento; cabo anatômico com giro 360ordm.	UND	3	BLACK+DECKER FX 2500	144,00	432,00
5	**Batedeira**: Batedeira com sistema de suspensão fleximix 400w cinco velocidades + função turbo, batedores, misturadores de massa, recipiente giratório. Massa homogênea sem esforços, - Sistema de suspensão Fleximix para ajustar os batedores em todos os cantos; - 5 velocidades E função turbo para seu ajuste preferido; - Motor potente de 400W com o qual é possível preparar até mesmo massas de pães;Produto prático, tigela com minimo de 3,5 litros. 127v	UND	5	WALITA BLACK 400W	347,00	1.735,00
6	**Mixer-** Características mínimas: - 2 velocidades, - Lâminas em aço, - Acompanha copo de 650ml, - Cabo anatômico, 200W de potência - Confeccionado em Metal e Plástico. Tensão/Voltagem: 220v.	UND	5	ELGIN	137,00	685,00
10	**Micro-ondas -** Especificações técnicas mínimas, capacidade 32 litros, cor: branco ou inox, Potencia: 900w, níveis de potência: 10, Painel: Touch, tensão elétrica (v) 127v.	UND	10	CONSUL	769,00	7.690,00
21	**Gravador De Voz Digital Com 8gb Memória Digital Alta Qualidade Pequeno Discreto Portátil -** Minigravador de voz digital DVR 8GB com MP3. Ideal para todo tipo de gravação de voz, seja na faculdade, reuniões, palestras, ligações telefônicas e muito mais. Possui função MP3 onde você pode ouvir suas músicas pelo alto-falante de alta qualidade ou pelo fone de ouvido. Descrição: - Grava até 576 Horas, Tela de LCD, possui memória interna de 8GB, funciona como MP3 player, compatível com Músicas: MP3, WMA, Reprodução através de alto-falantes de alta qualidade ou fone de ouvido, Grava também via microfone externo (já incluso), Alimentação 2 pilhas AAA (não inclusas), VOR Controle de gravação de voz, exibe horário em formato 24 horas, pode ser usado como Pen Drive (USB). Funções: Gravador de voz com microfone capacitivo de alta sensibilidade embutido. Alcance do microfone: 8 m. Alto-falante embutido no aparelho. Reproduz pelo alto-falante ou pelo fone de ouvido ou pode-se plugar em qualquer aparelho de som para ouvir ou ainda passar os arquivos para o computador. Função repeatone / all / A - B. Equalizador com vários modos (Normal, DBB, Jazz, Pop, Classic, Rock, Soft). Reproduz músicas em MP3. Utiliza 2 Pilhas AAA (Não inclusa). Função adiantar ou retroceder áudio FF / REW. Função Lock (trava os botões para prevenir esbarrão indesejado nos botões). Função pausa / stop / power off. Funciona também como Pendrive, pode-se armazenar qualquer tipo de arquivo. Funções que permitem apagar um ou vários arquivos. Ajuste de volume de reprodução. Porta USB 2.0 compatível com 1.1. Entrada de áudio P2. Saída para fone de ouvido P2. Itens Inclusos:1 x Gravador voz 8GB; 1 x Cabo USB;	UND	2	KANK 8GB	175,00	350,00
	TOTAL					13.137,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 13.137,00 (treze mil cento e trinta e sete reais).

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7690FE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS E ELETRO - EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de equipamento eletro eletrônicos, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele centros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Estação do Oficio, Casa Lar e Cadastro Único, Conselho Tutelar e Conselhos Gestores do município de Paiçandu-PR com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
7	**Liquidificador e Multiprocessador** - potência de 1400W, 2 velocidades e função pulsar para controle máximo, Discos de aço inoxidávelEspecificações técnicas mínimas, Capacidade da jarra de processamento:2,1 litros, Capacidade da jarra do liquidificador: 1,7 litros. itens inclusos 01 Copo do liquidificador 3,2L e útil de 1,7L, 01 Jarra do processador 2,1L, 01 Espremedor de frutas, 01 Adaptador de lâminas,01 Lâmina de fatiar, 01 Lâmina de ralar, 02 Lâminas de processar, 01 Batedor, 01 Emulsificador, Manual de instruções.	UND	5	PHILCO PLQ1400P	339,00	1.695,00
23	BEBEDOURO: Modelo – Coluna /Capacidade de reservatório mínimo de 20 litros, com 2 torneiras sendo 1 com saída de água natural e 1 com saída de água gelada, material em aço inoxidável, gás ecológico, motor hermético, Atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514, NR 18 e NR 24.	UND	7	KARINA	1.119,00	7.833,00
	TOTAL					9.528,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 9.528,00 (nove mil quinhentos e vinte e oito reais).

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A5913854

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: WAGTON EDUARDO REIS DE ARAUJO 09301432994 inscrita no CNPJ sob n. 37.465.799/0001-00.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de equipamento eletro eletrônicos, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele centros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Estação do Oficio, Casa Lar e Cadastro Único, Conselho Tutelar e Conselhos Gestores do município de Paiçandu-PR com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
20	Smart TV LED 55" UHD 4K com HDR Premium, Wi-Fi, Processador Quad-core, HDMI e USB- Especificações Técnicas Vídeo - Processador: UHD Engine, - Frequência da Tela Hz (MR): 120, - PQI (Picture Quality Index): 1300HDR (High Dynamic Range): HDR Premium, - HDR 10+, - HLG (Hybrid Log Gamma), - Contraste: Mega Contraste, - Tecnologia de Painel: Pur ColorMicro Dimming: Esmaecimento UHD, - ContrastEnhancer, - Auto Motion PlusModo Filme, - Modo Natural, Áudio: - Dolby Digital Plus, - Tipo de alto-falante: 2 Canais, - Multiroom Link, - Navegador (Web Browser), - Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, 360 Video Player, Suporte à camera 360, WiFi DirectDesign: Visual Livre de cabos, Tipo de Borda: VNB, Espessura: Ultra Slim, Cor frontal: Charcoal Black, Tipo de suporte: Pés em L, InstantOn, Processador: Quad Core, Acessibilidade: Guia de Voz e Aprenda a mexer no Menu (Inglês - Estados Unidos, Português - Brasil)/Ampliar/Aumento de contraste/Aprenda a mexer no Controle Remoto da TV (Inglês - Estados Unidos, Portugues - Brasil)/Cores Negativas/SeeColors, Digital Clean View, Busca automática de canais, Desligamento Automático, Legenda, Connect Share™ (HDD), ConnectShare™ (USB 2.0), EPG, Game Mode: Sim (Básico), Idioma: Idioma local, Compatível com HID USB, IPv6 Support, Timer Off, Sim, Estéreo: Sim, Função SAP: Sim, Entrada USB: 2, Entrada HDMI: 3, Tamanho da tela: 55" Conexões: 3 Entradas HDMI, 2 Entradas USB, 1 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr), 1 Entrada de Composto (AV) - uso normal por componente Y, 1 Saída de Áudio Digital (Óptica), 1 Entrada RF (terrestre/cabo), 1 Entrada Ethernet (LAN), Tipo de Tela: LED. Formato da Tela: Plana, Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD), Potência de áudio total (RMS) 20 W, Taxa de atualização: 120 HZ - MR, Consumo de energia: 150W, Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB, Classificação de consumo (Selo ENCE): A Tensão/Voltagem: bivolt.	UND	5	LG 55UP751C	3.456,50	17.282,50
24	**Caixa amplificada portátil (com rodas e alça)** – caixa amplificada com potência RMS de 600 watts. Possui alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte, Alto-Falante:15"; Canal 1 : Bluetooth, USB e FM/ Controle remoto com troca de pastas / Auxiliar - iPhone, iPod, iPad, Tablet, Celulares, MP3, CD, DVD, TV, canal 2: para Microfone, Violão, teclado, acordeom, Cavaquinho; Alimentação:Bivolt Automático 100-240V.	UND	2	MULTILASER SP 396	965,00	1.930,00
	TOTAL					19.212,50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 19.212,50 (dezenove mil duzentos e doze reais cinquenta centavos).

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4486C878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: J F G R FERNANDES INFORMÁTICA inscrita no CNPJ sob n. 43.795.628/0001-33.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de equipamento eletro eletrônicos, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele centros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Estação do Oficio, Casa Lar e Cadastro Único, Conselho Tutelar e Conselhos Gestores do município de Paiçandu-PR com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
11	**Geladeira/Refrigerador – especificações mínimas:** sistema FrostFree 2 Portas (duplex) com 450 Litros Inox ou branca 110V; Capacidade do Freezer: 105 Litros; Capacidade mínima Total Líquida: 450 Litros. Potencia: 135W	UND	4	CONTINENTAL TC 56	3.960,00	15.840,00
26	**Aparelho celular do tipo Smartphone,** Dual Chip, Processador octa-core 2.0 ghz ou superior, Bateria: ions de lítio 5.000 mAh ou superior, Memória Interna Mínima 128GB, Memória RAM mínima 4GB, Câmera mínima de 48MP, Tela mínima de 6.0''. deverá acompanhar todos os acessórios necessários para seu uso, assim como carregadores, manual, película de proteção na tela e capa anti queda e anti risco.	UND	25	MOTOROLA MOTO E7	1.425,00	35.625,00
	TOTAL					51.465,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 51.465,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C5BC58D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 42.579.294/0001-06.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de equipamento eletro eletrônicos, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele centros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Estação do Oficio, Casa Lar e Cadastro Único, Conselho Tutelar e Conselhos Gestores do município de Paiçandu-PR com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
14	Lavadora de roupas 12 kg turbo cap branco - Características mínimas: capacidade (kg de roupas) 12, acesso ao cesto superior, enxágues 2, centrifugação: sim, dispenser para sabão: sim, dispenser para amaciante:sim dispenser para alvejante: sim, características gerais: duplo enxágue. Turbo secagemcentrifugação, 4 níveis de água,Tecla avança etapas.Cesto resistenteem polipropileno especial. Turbo capacidade 12 kg, Filtro pega fiapos no agitador,Multidispenser abre fácil, Especificações técnicas mínimas: consumo (kwh) 0,37, controles, eletromecânicos, velocidade de centrifugação (rpm) 750 rpm, consumo de energia a (menos 25 de consumo), acabamento do cesto polipropileno, consumo de água 14 (l/ciclo/kg), eficiência energética: A	UND	5	ELECTROLUX MODELO: LAC12	2.279,00	11.395,00
17	**Cortina de ar com controle remoto 0,90cm**- função da cortina de Ar 0,90cm 110v é de não deixar escapar ar que está sendo condicionado no ambiente, formando uma cortina de vento para a porta. Possuí display com indicador de velocidades, tecla liga/desliga e receptor de sinais infravermelho. Cor: branco. Controle Remoto. Dimensões (mm): 900 X 215 X 220, Freqüência De Operação Da Cortina De Ar: 60 Hz Nível De Ruído: 56-58 Dba.	UND	4	KOMECO MODELO: KCAF 09C 220V G4	570,00	2.280,00
18	**Cortina de ar com controle remoto 1,20m**-- Cor: Branco - Tamanho: 120cm - Voltagem: 110V - Potência: 165- Ruido (db): 56db - Air speed (m/s): 12- M³/h: 3030 - CFM: 1784 - Altura do Solo (m): 3.0~3.5 - Controle Remoto: Sim - Dimensões (LxAxP): 120 cm 20,7cm x 17,5 cm - Peso: 12,8kg	UND	3	KOMECO MODELO: KCAF 12C 220V G4	1.150,00	3.450,00
	TOTAL					17.125,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 17.125,00 (dezessete mil cento e vinte e cinco reais).

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:96A7C309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021 – SMAS/FMAS.

A Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 14.721/2018 e 16.843/2020, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021 - SMAS/FMAS, resolve divulgar o resultado FINAL dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS	79.573.499/0002-67	R$ 307.200,00	9,5
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	R$ 168.960,00	8,5
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE	77.487.601/0001-03	R$ 103.680,00	10,0
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ADULTOS E IDOSOS			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
LAR ACELINO	79.573.150/0001-44	R$ 182.400,00	9,5
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA	76.578.244/0001-18	R$ 54.720,00	8,4
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE –LAR LEVI	81.078.297/0001-00	R$ 15.000,00	9,5

Palmeira, 22 de dezembro de 2021.

GRACIELI AP. RIFFERT
Membro CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro CES

IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS
Membro CES

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E783A0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2021 - EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de refletores através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16452/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 165/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Refletor LED IP68 60º 20.000 lumens USO PROFISSIONAL Modelo de Led: SMD - fotometria 90ºX90°, 20.000 lumens, vida útil igual ou superior a 80.000 (oitenta mil) horas para o conjunto; O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e 35°C; Temperatura de cor 5.000K, com variação aceitável entre 4.746K e 5.312K; Protetor de surto interno ou externo ao driver; Aplicação para uso interno e externo; Tensão de uso 100 a 277 VAC; Produtos testados e aprovados em laboratório; Garantia do produto: 03 anos. Vedação IP68 - resistente à intempérie. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção antivandalismo) Sistema de fixação; Pintura eletrostática com tinta poliéster; montados por processo SMD (Surface Mounting Devices); fácil montagem para instalação; Refrator em vidro ou em policarbonato com proteção UV; As marcações do equipamento devem estar	60	R$ 761,00	R$ 45.660,00

	conforme a ABNT NBR 15129; As fiações internas e externas devem atender as prescrições da ABNT NBR 15129;			

Valor Total Homologado - R$ 45.660,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Da fiscalização**: A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Condições de execução:** A entrega será no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flávio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro: Farajala Bacila, CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Prazo de entrega é de até 15 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; Prazo de pagamento será de 10 dias após a Emissão da Nota Fiscal; O pagamento será feito sempre após a comprovação da efetiva realização do objeto, atendendo aos quantitativos, acompanhada da nota fiscal, desde atestadas pela Entidade responsável pelo recebimento, que no qual em nosso Município é representada pelo Almoxarifado; A empresa deverá proporcionar uma garantia quanto aos refletores, sendo dessa forma dentro do prazo estabelecido no contrato (podendo ser até mesmo prorrogada diante da demanda e do atendimento quanto a licitação), bem como dando suporte para a secretaria por eventual ocasião que aconteça contrária do que foi estabelecido. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 165/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 45.660,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 22 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Eficilux Comercio E Servico De Equipamentos Eletricos Ltda
CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99
LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA
CPF/MF sob o nº 006.581.036-87
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4E3C9A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 18.622 DE 06/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18972/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
201611	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	01/02/20	à	31/01/21	17/01/22	à	31/01/22
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	20/07/20	à	19/07/21	17/01/22	à	31/01/22
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	15	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	17/01/22
102603	ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	15	10/06/20	à	09/06/21	10/01/22	à	24/01/22
102449	ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	30	16/08/20	à	15/08/21	03/01/22	à	01/02/22
102457	ALIANDRA MIKA ANTUNES	15	01/01/21	à	31/12/21	17/01/22	à	31/01/22
102535	ALINE ROSCOSZ	15	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	17/01/22
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	15	18/06/20	à	17/06/21	03/01/22	à	17/01/22
102577	ANA MERI CHINCOVIAKI	15	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	17/01/22
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	15	01/01/21	à	31/12/21	17/01/22	à	31/01/22
102507	ANDREIA BEJA GALVAO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	15	09/12/20	à	08/12/21	10/01/22	à	24/01/22
203772	ANGELA HAAS DIAS	15	22/04/20	à	21/04/21	24/01/22	à	07/02/22
203685	ANGELIS APARECIDA DE LIMA	15	18/06/20	à	17/06/21	03/01/22	à	17/01/22
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	15	18/06/20	à	17/06/21	18/01/22	à	01/02/22
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	15	12/04/20	à	11/04/21	03/01/22	à	17/01/22
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	30	03/02/20	à	02/02/21	03/01/22	à	01/02/22
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	30	12/04/20	à	11/04/21	03/01/22	à	01/02/22
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	15	13/05/20	à	12/05/21	03/01/22	à	17/01/22
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	15	22/02/20	à	21/02/21	03/01/22	à	17/01/22
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	30	24/03/20	à	23/03/21	17/01/22	à	15/02/22
203797	CASSIELI COELHO	15	05/03/20	à	04/03/21	03/01/22	à	17/01/22
201580	CELESTE BORNANCIN	15	01/01/21	à	31/12/21	10/01/22	à	24/01/22
102620	CLECIANE APARECIDA FERREIRA	15	01/12/20	à	30/11/21	03/01/22	à	17/01/22
203992	DAIANA BORGES HASS	15	02/10/20	à	01/10/21	17/01/22	à	31/01/22
102574	DANIELE INTIMA ZAIKA	15	14/09/20	à	13/09/21	17/01/22	à	31/01/22
102516	DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	30	14/08/20	à	13/08/21	27/01/22	à	25/02/22
102565	DAYANE APARECIDA DIAS	30	08/06/20	à	07/06/21	03/01/22	à	01/02/22
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	15	01/01/21	à	31/12/21	24/01/22	à	07/02/22
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	30	27/06/20	à	26/06/21	03/01/22	à	01/02/22
102465	EDICLEIA MIRANDA	15	01/01/21	à	31/12/21	17/01/22	à	31/01/22
201617	EDSON LUIZ GROSS	30	01/01/21	à	31/12/21	17/01/22	à	15/02/22
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	15	16/06/20	à	15/06/21	17/01/22	à	31/01/22
203993	ELAINE SANTANA	15	11/12/20	à	10/12/21	17/01/22	à	31/01/22
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	15	01/01/21	à	31/12/21	17/01/22	à	31/01/22
203395	ELIANE KOPSSCH	30	03/04/20	à	02/04/21	03/01/22	à	01/02/22
102468	ELISANDRA LINDEBECK	15	01/01/21	à	31/12/21	17/01/22	à	31/01/22
203042	ELISETE STELLE	30	01/01/21	à	31/12/21	20/01/22	à	18/02/22
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	15	14/02/20	à	13/02/21	04/01/22	à	18/01/22
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	30	15/06/20	à	14/06/21	03/01/22	à	01/02/22
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	15	31/01/20	à	30/01/21	03/01/22	à	17/01/22
204133	HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	30	04/05/20	à	03/05/21	27/01/22	à	25/02/22
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	15	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	17/01/22
102478	JEAN CARLO DAS ALMAS	15	01/02/20	à	31/01/21	03/01/22	à	17/01/22
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	30	08/06/20	à	07/06/21	10/01/22	à	08/02/22
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA	30	04/04/20	à	03/04/21	03/01/22	à	01/02/22
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	15	31/12/20	à	30/12/21	17/01/22	à	31/01/22
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	30	16/08/20	à	15/08/21	03/01/22	à	01/02/22
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	30	14/04/20	à	13/04/21	03/01/22	à	01/02/22
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	15	10/05/20	à	09/05/21	03/01/22	à	17/01/22
102538	JUSARA KUNZ	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	30	24/09/20	à	23/09/21	06/01/22	à	04/02/22
203676	KARINE MESSIAS	30	18/06/20	à	17/06/21	03/01/22	à	01/02/22
102593	KAROLINE PEREIRA PINTO	15	18/06/20	à	17/06/21	03/01/22	à	17/01/22
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	15	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	17/01/22
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	30	01/03/20	à	28/02/21	03/01/22	à	01/02/22
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	15	01/08/20	à	31/07/21	17/01/22	à	31/01/22
204044	LAURA BAGINSKI	15	01/07/20	à	30/06/21	03/01/22	à	17/01/22
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	15	12/09/20	à	11/09/21	03/01/22	à	17/01/22
102486	LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	30	01/01/21	à	31/12/21	04/01/22	à	02/02/22
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	15	02/02/20	à	01/02/21	17/01/22	à	31/01/22
203978	MARCOS SVIECH	30	25/04/20	à	24/04/21	03/01/22	à	01/02/22
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	15	28/02/20	à	27/02/21	03/01/22	à	17/01/22
102514	MARIA CZEREVATY NOVAKI	30	01/01/21	à	31/12/21	10/01/22	à	08/02/22
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	30	03/06/20	à	02/06/21	03/01/22	à	01/02/22
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	15	10/09/20	à	09/09/21	17/01/22	à	31/01/22
102487	MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203945	MARIA KINACH	15	16/05/20	à	15/05/21	03/01/22	à	17/01/22
102609	MARIA ZILDA DE LIMA STANCZYK	15	18/11/20	à	17/11/21	03/01/22	à	17/01/22

204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	15	02/07/20	à	01/07/21	03/01/22	à	17/01/22
102588	MARLY INES MELO DA SILVA	15	18/06/20	à	17/06/21	17/01/22	à	31/01/22
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	15	18/06/20	à	17/06/21	17/01/22	à	31/01/22
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	15	01/01/21	à	31/12/21	18/01/22	à	01/02/22
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	15	22/04/20	à	21/04/21	17/01/22	à	31/01/22
102497	ROSELI MARTINS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	15	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	17/01/22
102505	ROSILENE MATTIA CALIXTO	15	01/02/20	à	31/01/21	24/01/22	à	07/02/22
203387	SANDRA MARA VIANTE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	15	01/10/20	à	30/09/21	05/01/22	à	19/01/22
102498	SILVANE SCHWEIGERT EURICH	30	01/01/21	à	31/12/21	17/01/22	à	15/02/22
102575	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES	15	09/08/20	à	08/08/21	03/01/22	à	17/01/22
102566	SONIA MARIA MARQUES	15	01/01/21	à	31/12/21	11/01/22	à	25/01/22
102606	SUZANA VIANTE ALBACH	15	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	17/01/22
102523	TAMIRES DE LIMA ASTORD	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201477	TARCISIO DELFRATE	15	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	17/01/22
102539	TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	30	15/07/20	à	14/07/21	28/01/22	à	26/02/22
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	15	10/11/20	à	09/11/21	04/01/22	à	18/01/22
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	30	27/12/20	à	26/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	15	02/12/20	à	01/12/21	03/01/22	à	17/01/22
203968	VIVIANE IANOSKI	30	03/04/20	à	02/04/21	03/01/22	à	01/02/22
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204068	WILSON CARLOS HASS	15	23/01/20	à	22/01/21	13/01/22	à	27/01/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A7625D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2021 - CAMILA MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas e equipamentos de sinalização através da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14385/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 139/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CAMILA MARTINS** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CAMILA MARTINS
CNPJ/CPF: 36.564.256/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Placa R-24a: Sentido de circulação da via ou pista	20,00	R$ 109,00	R$ 2.180,00
1	Placa passagem sinalizada de escolares A-33	20,00	R$ 105,00	R$ 2.100,00
1	Placa reservado para deficiente físico 20 x 30 cm ACM 3mm	20,00	R$ 19,00	R$ 380,00
1	Placa proibido trânsito de bicicletas	10,00	R$ 88,50	R$ 885,00
1	Placa proibido estacionar R-6a	20,00	R$ 66,00	R$ 1.320,00
1	Placa velocidade máxima permitida 50km/h - R-19	20,00	R$ 75,30	R$ 1.506,00
1	Placa velocidade máxima permitida 40km/h - R-19	20,00	R$ 34,90	R$ 698,00
1	Placa velocidade máxima permitida 60km/h - R-19	20,00	R$ 34,89	R$ 697,80
1	Placa Vaga Exclusiva Idoso - Obrigatório uso do cartão (50 x 75 cm)Placa Vaga Placa Vaga Exclusiva Idoso - Obrigatório uso do cartão (50 x 75 cm)	20,00	R$ 30,92	R$ 618,40
1	Placa velocidade máxima permitida 30km/h - R-19	20,00	R$ 69,90	R$ 1.398,00
1	Placa lombada A-18 (A 50 M)	20,00	R$ 62,92	R$ 1.258,40
1	Chapa para placa de sinalização triangular. A chapa deve possuir: 1,25mm de espessura; Cada lado com 750mm de tamanho	50,00	R$ 190,00	R$ 9.500,00
1	Chapa para placa de sinalização octogonal. A chapa deve possuir: 1,25mm de espessura; Lado:250mm	50,00	R$ 104,00	R$ 5.200,00
1	Placa Obras A-24 Resolução Contran Nº 243 06/2007	20,00	R$ 87,50	R$ 1.750,00
1	Placa de nome de rua – chapa galvanizada, adesivada com película refletiva comercial; Chapa única na dimensão de 30cmx60cm (altura x largura). Contendo um (1) tubo galvanizado nas dimensões de 300cm x 5cm (altura x diâmetro) e uma (01) abraçadeira de tubo galvanizado com suporte para fixar a placa na dimensão de 15cm x 6cm (altura x diâmetro). A parte superior do tubo deverá ser fechada afim de evitar acumulo interno de água. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada de acordo com a solicitação da secretaria solicitante.	1.125,00	R$ 65,00	R$ 73.125,00
1	Placa de nome de rua – chapa galvanizada, adesivada com película refletiva comercial; Chapa única na dimensão de 30cmx60cm (altura x largura). Contendo um (1) tubo galvanizado nas dimensões de 300cm x 5cm (altura x diâmetro) e uma (01) abraçadeira de tubo galvanizado com suporte para fixar a placa na dimensão de 15cm x 6cm (altura x diâmetro). A parte superior do tubo deverá ser fechada afim de evitar acumulo interno de água. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada de acordo com a solicitação da secretaria solicitante.	375,00	R$ 65,00	R$ 24.375,00

Valor Total Homologado - R$ 126.991,60

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital; O prazo de entrega será de 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; A entrega será no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flávio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Fone: (42) 3909-5016; Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 139/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 126.991,60 (cento e vinte e seis mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 26 de novembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Camila Martins
CNPJ/MF sob o nº 36.564.256/0001-79
CAMILA MARTINS
CPF/MF sob o nº 075.450.599-56
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2B08189A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 77/2021

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº140/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

EFR TECH EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unida	Quant	Preço	Preço total
35	1	TONER D101S - SAMSUNG ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	EFR TECH D101S		UND	50,00	36,00	1.800,00
53	1	TONER HP 2612A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	EFR TECH 2612A		UND	20,00	16,00	320,00
TOTAL								2.120,00
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	FOTOCONDUTOR HP 219A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	TONER CARTRIDGE CF219A		UND	110,00	55,99	6.158,90
24	1	REFIL DE TINTA HP GT 51/53 PRETO 90ML ORIGINAL	HP GT53 1VV22AL PRETO		UND	15,00	54,99	824,85
25	1	REFIL DE TINTA HP GT52 AMARELO 70ML ORIGINAL	HP GT52 M0H56AL AMARELO		UND	15,00	54,99	824,85
26	1	REFIL DE TINTA HP GT52 CIANO 70ML ORIGINAL	HP GT52 MAH54AL CIANO		UND	15,00	55,99	839,85
27	1	REFIL DE TINTA HP GT52 MAGENTA 70ML ORIGINAL	HP GT52 M0H55AL MAGENTA		UND	15,00	55,99	839,85
58	1	TONER HP 35A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	TONER CARTRIDGE CB435A		UND	70,00	13,95	976,50
59	1	TONER HP 36A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	TONER CARTRIDGE CB436A		UND	60,00	13,95	837,00
60	1	TONER HP 83A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	TONER CARTRIDGE CF283A		UND	365,00	13,95	5.091,75
61	1	TONER HP 85A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	TONER CARTRIDGE CE285A		UND	910,00	23,99	21.830,90
70	1	TONER HP130A - CF352A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	TONER CARTRIDGE CF352A AMARELO		UND	50,00	27,99	1.399,50
71	1	TONER SAMSUNG D-111S ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP 1	TONER CARTRIDGE MLT-D111S		UND	15,00	39,49	592,35
72	1	TONER SAMSUNG MLT D104S ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	TONER CARTRIDGE MLT-D104S		UND	20,00	46,59	931,80
73	1	TONER SAMSUNG SCX 4200 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	TONER CARTRIDGE SCX4200		UND	15,00	49,19	737,85
TOTAL								41.885,95
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	FOTOCONDUTOR HP 126A CE 314ª TONER CILINDRO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVÉL C/ CHIP	FASTPRINTER CE314A		UND	10,00	41,00	410,00
10	1	FOTOCONDUTOR HP 130A CF314A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	FASTPRINTER 130A		UND	50,00	41,00	2.050,00
42	1	TONER HP 130A - CF350A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	FASTPRINTER CF350A		UND	50,00	25,99	1.299,50
43	1	TONER HP 130A - CF353A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	FASTPRINTER CF353A		UND	50,00	25,99	1.299,50
TOTAL								5.059,00
V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	TONER HP 125A AMARELO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CB542A		UND	20,00	35,00	700,00
39	1	TONER HP 125A CIANO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CB541A		UND	20,00	34,50	690,00
40	1	TONER HP 125A MAGENTA ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CB543A		UND	20,00	34,20	684,00
41	1	TONER HP 125A PRETO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CB540A		UND	20,00	35,00	700,00
45	1	TONER HP 201A CF 400A PRETO - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CF400A		UND	3,00	44,00	132,00
50	1	TONER HP 204A CIANO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CF511A		UND	20,00	46,00	920,00
51	1	TONER HP 204A MAGENTA ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CF513A		UND	20,00	39,50	790,00
52	1	TONER HP 204A PRETO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CF510A		UND	20,00	42,00	840,00
54	1	TONER HP 305A AMARELO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CE412A		UND	10,00	48,00	480,00
55	1	TONER HP 305A CIANO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CE411A		UND	10,00	48,00	480,00
56	1	TONER HP 305A MAGENTA ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CE413A		UND	10,00	44,00	440,00

57	1	TONER HP 305A PRETO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CE410A		UND	10,00	44,00	440,00
69	1	TONER HP130A - CF351A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CF351A		UND	50,00	29,00	1.450,00
TOTAL								8.746,00
VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO HP 711 AMARELO 29ML - ORIGINAL	HP		UND	6,00	199,90	1.199,40
2	1	CARTUCHO HP 711 CIANO 29ML - ORIGINAL	HP		UND	6,00	199,90	1.199,40
3	1	CARTUCHO HP 711 MAGENTA 29ML - ORIGINAL	HP		UND	6,00	199,90	1.199,40
4	1	CARTUCHO HP 711 PRETO 80ML - ORIGINAL	HP		UND	6,00	199,90	1.199,40
5	1	CARTUCHO HP ORIGINAL XL 664 COLOR 8ML	HP		UND	20,00	119,90	2.398,00
6	1	CARTUCHO HP ORIGINAL XL 664 PRETO 8,5ML	HP		UND	20,00	100,00	2.000,00
7	1	FITA MATRICIAL PARA EPSON FX 890 II - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL	MASTERPRINT		UND	10,00	14,99	149,90
8	1	FOTOCONDUTOR DE IMAGEM XEROX B205 B210 B215 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVE	MASTERPRINT		UND	20,00	120,00	2.400,00
14	1	REFIL DE TINTA CANON GI190 MAGENTA 70ML ORIGINAL	CANON		UND	10,00	66,50	665,00
15	1	REFIL DE TINTA CANON GI190 PRETO 135ML ORIGINAL	CANON		UND	10,00	68,50	685,00
16	1	REFIL DE TINTA EPSON 504 AMARELO 70ML ORIGINAL	EPSON		UND	20,00	35,50	710,00
17	1	REFIL DE TINTA EPSON 504 CIANO 70ML ORIGINAL	EPSON		UND	20,00	35,50	710,00
19	1	REFIL DE TINTA EPSON 504 PRETO 127ML ORIGINAL	EPSON		UND	20,00	35,50	710,00
21	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 CIANO 65ML ORIGINAL	EPSON		UND	34,00	35,50	1.207,00
23	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 PRETO 65ML ORIGINAL	EPSON		UND	36,00	35,50	1.278,00
28	1	REFIL TINTA EPSON L805S BK673- ORIGINAL	EPSON		UND	10,00	37,90	379,00
29	1	REFIL TINTA EPSON L805S C673 - ORIGINAL	EPSON		UND	10,00	37,90	379,00
30	1	REFIL TINTA EPSON L805S LC673- ORIGINAL	EPSON		UND	10,00	37,90	379,00
31	1	REFIL TINTA EPSON L805S LM673- ORIGINAL	EPSON		UND	10,00	37,90	379,00
32	1	REFIL TINTA EPSON L805S M673 - ORIGINAL	EPSON		UND	10,00	37,90	379,00
33	1	REFIL TINTA EPSON L805S Y673 - ORIGINAL	EPSON		UND	10,00	37,90	379,00
37	1	TONER HP 105A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MASTERPRINT		UND	250,00	59,00	14.750,00
47	1	TONER HP 201A CF 402A AMARELO - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MASTERPRINT		UND	3,00	44,80	134,40
48	1	TONER HP 201A CF 403A MAGENTA - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MASTERPRINT		UND	3,00	44,80	134,40
49	1	TONER HP 204A AMARELO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MASTERPRINT		UND	20,00	49,00	980,00
TOTAL								35.983,30
WP DO BRASIL LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	REFIL DE TINTA CANON GI190 AMARELO 70ML ORIGINAL	CANON GI190 Y		UND	10,00	66,50	665,00
13	1	REFIL DE TINTA CANON GI190 CIANO 70ML ORIGINAL	CANON GI190 C		UND	10,00	66,50	665,00
18	1	REFIL DE TINTA EPSON 504 MAGENTA 70ML ORIGINAL	EPSON 504 M		UND	20,00	35,50	710,00
20	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 AMARELO 65ML ORIGINAL	EPSON 544 Y		UND	34,00	35,50	1.207,00
22	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 MAGENTA 65ML ORIGINAL	EPSON 544 M		UND	34,00	35,50	1.207,00
36	1	TONER ELGIN NT-PB211 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA NT-PB211		UND	30,00	120,00	3.600,00
44	1	TONER HP 18A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 18A		UND	50,00	29,00	1.450,00
46	1	TONER HP 201A CF 401A CIANO - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 401A C		UND	3,00	44,80	134,40
62	1	TONER HP CF217A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA CF217A		UND	208,00	30,00	6.240,00
63	1	TONER HP CF219A- ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA CF219A		UND	10,00	43,80	438,00
65	1	TONER HP W 2021A 414A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 414A		UND	50,00	85,00	4.250,00
66	1	TONER HP W 2022A 414A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 414A		UND	50,00	85,00	4.250,00
67	1	TONER HP W 2023A 414A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 414A		UND	50,00	85,00	4.250,00
68	1	TONER HP W2020A 414 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 414		UND	50,00	85,00	4.250,00
TOTAL								33.316,40

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **127.110,65 (Cento e Vinte e Sete Mil, Cento e Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 17/12/2021

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:681A844C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 77/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº140/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

EFR TECH EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unida	Quant	Preço	Preço total
35	1	TONER D101S - SAMSUNG ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	EFR TECH D101S		UND	50,00	36,00	1.800,00
53	1	TONER HP 2612A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	EFR TECH 2612A		UND	20,00	16,00	320,00
TOTAL								2.120,00
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	FOTOCONDUTOR HP 219A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	TONER CARTRIDGE CF219A		UND	110,00	55,99	6.158,90
24	1	REFIL DE TINTA HP GT 51/53 PRETO 90ML ORIGINAL	HP GT53 1VV22AL PRETO		UND	15,00	54,99	824,85
25	1	REFIL DE TINTA HP GT52 AMARELO 70ML ORIGINAL	HP GT52 M0H56AL AMARELO		UND	15,00	54,99	824,85
26	1	REFIL DE TINTA HP GT52 CIANO 70ML ORIGINAL	HP GT52 MAH54AL CIANO		UND	15,00	55,99	839,85
27	1	REFIL DE TINTA HP GT52 MAGENTA 70ML ORIGINAL	HP GT52 M0H55AL MAGENTA		UND	15,00	55,99	839,85
58	1	TONER HP 35A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	TONER CARTRIDGE CB435A		UND	70,00	13,95	976,50
59	1	TONER HP 36A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	TONER CARTRIDGE CB436A		UND	60,00	13,95	837,00
60	1	TONER HP 83A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	TONER CARTRIDGE CF283A		UND	365,00	13,95	5.091,75
61	1	TONER HP 85A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	TONER CARTRIDGE CE285A		UND	910,00	23,99	21.830,90
70	1	TONER HP130A - CF352A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	TONER CARTRIDGE CF352A AMARELO		UND	50,00	27,99	1.399,50
71	1	TONER SAMSUNG D-111S ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP 1	TONER CARTRIDGE MLT-D111S		UND	15,00	39,49	592,35
72	1	TONER SAMSUNG MLT D104S ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	TONER CARTRIDGE MLT-D104S		UND	20,00	46,59	931,80
73	1	TONER SAMSUNG SCX 4200 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	TONER CARTRIDGE SCX4200		UND	15,00	49,19	737,85
TOTAL								41.885,95
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	FOTOCONDUTOR HP 126A CE 314ª TONER CILINDRO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVÉL C/ CHIP	FASTPRINTER CE314A		UND	10,00	41,00	410,00
10	1	FOTOCONDUTOR HP 130A CF314A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	FASTPRINTER 130A		UND	50,00	41,00	2.050,00
42	1	TONER HP 130A - CF350A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	FASTPRINTER CF350A		UND	50,00	25,99	1.299,50
43	1	TONER HP 130A - CF353A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	FASTPRINTER CF353A		UND	50,00	25,99	1.299,50
TOTAL								5.059,00
V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	TONER HP 125A AMARELO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CB542A		UND	20,00	35,00	700,00
39	1	TONER HP 125A CIANO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CB541A		UND	20,00	34,50	690,00
40	1	TONER HP 125A MAGENTA ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CB543A		UND	20,00	34,20	684,00
41	1	TONER HP 125A PRETO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CB540A		UND	20,00	35,00	700,00
45	1	TONER HP 201A CF 400A PRETO - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CF400A		UND	3,00	44,00	132,00
50	1	TONER HP 204A CIANO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CF511A		UND	20,00	46,00	920,00
51	1	TONER HP 204A MAGENTA ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CF513A		UND	20,00	39,50	790,00
52	1	TONER HP 204A PRETO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CF510A		UND	20,00	42,00	840,00
54	1	TONER HP 305A AMARELO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CE412A		UND	10,00	48,00	480,00
55	1	TONER HP 305A CIANO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CE411A		UND	10,00	48,00	480,00
56	1	TONER HP 305A MAGENTA ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CE413A		UND	10,00	44,00	440,00
57	1	TONER HP 305A PRETO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CE410A		UND	10,00	44,00	440,00
69	1	TONER HP130A - CF351A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	DSI CF351A		UND	50,00	29,00	1.450,00
TOTAL								8.746,00
VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO HP 711 AMARELO 29ML - ORIGINAL	HP		UND	6,00	199,90	1.199,40
2	1	CARTUCHO HP 711 CIANO 29ML - ORIGINAL	HP		UND	6,00	199,90	1.199,40
3	1	CARTUCHO HP 711 MAGENTA 29ML - ORIGINAL	HP		UND	6,00	199,90	1.199,40
4	1	CARTUCHO HP 711 PRETO 80ML - ORIGINAL	HP		UND	6,00	199,90	1.199,40
5	1	CARTUCHO HP ORIGINAL XL 664 COLOR 8ML	HP		UND	20,00	119,90	2.398,00

6	1	CARTUCHO HP ORIGINAL XL 664 PRETO 8,5ML	HP		UND	20,00	100,00	2.000,00
7	1	FITA MATRICIAL PARA EPSON FX 890 II - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL	MASTERPRINT		UND	10,00	14,99	149,90
8	1	FOTOCONDUTOR DE IMAGEM XEROX B205 B210 B215 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVE	MASTERPRINT		UND	20,00	120,00	2.400,00
14	1	REFIL DE TINTA CANON GI190 MAGENTA 70ML ORIGINAL	CANON		UND	10,00	66,50	665,00
15	1	REFIL DE TINTA CANON GI190 PRETO 135ML ORIGINAL	CANON		UND	10,00	68,50	685,00
16	1	REFIL DE TINTA EPSON 504 AMARELO 70ML ORIGINAL	EPSON		UND	20,00	35,50	710,00
17	1	REFIL DE TINTA EPSON 504 CIANO 70ML ORIGINAL	EPSON		UND	20,00	35,50	710,00
19	1	REFIL DE TINTA EPSON 504 PRETO 127ML ORIGINAL	EPSON		UND	20,00	35,50	710,00
21	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 CIANO 65ML ORIGINAL	EPSON		UND	34,00	35,50	1.207,00
23	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 PRETO 65ML ORIGINAL	EPSON		UND	36,00	35,50	1.278,00
28	1	REFIL TINTA EPSON L805S BK673- ORIGINAL	EPSON		UND	10,00	37,90	379,00
29	1	REFIL TINTA EPSON L805S C673 - ORIGINAL	EPSON		UND	10,00	37,90	379,00
30	1	REFIL TINTA EPSON L805S LC673- ORIGINAL	EPSON		UND	10,00	37,90	379,00
31	1	REFIL TINTA EPSON L805S LM673- ORIGINAL	EPSON		UND	10,00	37,90	379,00
32	1	REFIL TINTA EPSON L805S M673 - ORIGINAL	EPSON		UND	10,00	37,90	379,00
33	1	REFIL TINTA EPSON L805S Y673 - ORIGINAL	EPSON		UND	10,00	37,90	379,00
37	1	TONER HP 105A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MASTERPRINT		UND	250,00	59,00	14.750,00
47	1	TONER HP 201A CF 402A AMARELO - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MASTERPRINT		UND	3,00	44,80	134,40
48	1	TONER HP 201A CF 403A MAGENTA - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MASTERPRINT		UND	3,00	44,80	134,40
49	1	TONER HP 204A AMARELO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MASTERPRINT		UND	20,00	49,00	980,00
TOTAL								35.983,30

WP DO BRASIL LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	REFIL DE TINTA CANON GI190 AMARELO 70ML ORIGINAL	CANON GI190 Y		UND	10,00	66,50	665,00
13	1	REFIL DE TINTA CANON GI190 CIANO 70ML ORIGINAL	CANON GI190 C		UND	10,00	66,50	665,00
18	1	REFIL DE TINTA EPSON 504 MAGENTA 70ML ORIGINAL	EPSON 504 M		UND	20,00	35,50	710,00
20	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 AMARELO 65ML ORIGINAL	EPSON 544 Y		UND	34,00	35,50	1.207,00
22	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 MAGENTA 65ML ORIGINAL	EPSON 544 M		UND	34,00	35,50	1.207,00
36	1	TONER ELGIN NT-PB211 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA NT-PB211		UND	30,00	120,00	3.600,00
44	1	TONER HP 18A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 18A		UND	50,00	29,00	1.450,00
46	1	TONER HP 201A CF 401A CIANO - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 401A C		UND	3,00	44,80	134,40
62	1	TONER HP CF217A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA CF217A		UND	208,00	30,00	6.240,00
63	1	TONER HP CF219A- ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA CF219A		UND	10,00	43,80	438,00
65	1	TONER HP W 2021A 414A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 414A		UND	50,00	85,00	4.250,00
66	1	TONER HP W 2022A 414A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 414A		UND	50,00	85,00	4.250,00
67	1	TONER HP W 2023A 414A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 414A		UND	50,00	85,00	4.250,00
68	1	TONER HP W2020A 414 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 414		UND	50,00	85,00	4.250,00
TOTAL								33.316,40

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **127.110,65 (Cento e Vinte e Sete Mil, Cento e Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 17/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A2C9FB51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.102

LEI Nº4.102, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.785.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.785.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 360.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900.000,00
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.785.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1118023100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4.048 de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2297	Coordenação e Manutenção das Atividades ligadas a - SMGI	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1	R$ 1.785.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4.101 de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	**39 - Secretaria Municipal de Gabinete Institucional**		
Programa:	0002 - Gestão Administrativa.		
Indicadores:	Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	40,0000		
Meta:			
Indicadores:	Usuário atendido pelo suporte técnico	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	100,0000		
Meta:			
Indicadores:	Licença de licenças de soluções de TI	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	500,0000		
Meta:			
Indicadores:	Pagamento de sentenças judiciais	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados
Medida Recente:	1,0000		
Meta:			
Indicadores:	Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de Trabalho	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	63,0000		
Meta:			
Indicadores:	Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	60,0000		
Meta:			
Indicadores:	Licitações Realizadas	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	250,0000		
Meta:			
Ação:	**2297 - Coordenação e Manutenção das Atividades ligadas a - SMGI**		
Produto:		**Unidade de Medida:**	
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2022	166,46	1.785.000,00
2023	172,20	1.847.475,00
2024	177,80	1.907.517,96
2025	183,54	1.968.885,98
Valor Total do Programa	**700,00**	**7.508.878,94**

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F30F6E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.219

PORTARIA Nº 4.219

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 33.806, 35.545, 35.937, 35.965, 36.169, 37.263, 37.431, 37.436, 37.443, 37.483, 37.549, 37.561, 37.706, 37.773, 37.785, 37.797, 37.823, 37.946, 38.037, 38.046, 38.081, 38.087, 38.150, 38.152, 38.187, 38.232, 38.235, 38.269, 38.340, 38.448, 38.497, 38.518, 38.597, 38.695, 38.914 e 38.919/2021,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.143-2	ANDRÉ GIOVANI DE JESUS	02.05.2019 A 01.05.2020	30	03.01.2022	17.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022
11.349-1	CAROLINE DERES CORDEIRO	01.10.2020 A 30.09.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				20.06.2022	04.07.2022
10.245-2	EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS	31.08.2020 A 30.08.2021	30	06.12.2021	15.12.2021
				24.01.2022	02.02.2022
				14.02.2022	23.02.2022
6.248-2	ERINALDO MARTINS DE ARAUJO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
6.800-1	MARIA CÉLIA FERREIRA LIMA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
93.793-1	OZIEL MARQUES DA SILVA	03.11.2020 A 02.11.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.939-1	ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	18.06.2017 A 17.06.2018	30	03.01.2022	01.02.2022
5.630-1	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	02.04.2020 A 01.04.2021	30	17.01.2022	31.01.2022
				18.07.2022	01.08.2022
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.342-1	EDUARDA CASBURGO RAINERTT DE ANTONIO	21.09.2018 A 20.09.2019	30	03.01.2022	17.01.2022
				11.02.2022	25.02.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
96.311-1	AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA	09.03.2020 A 08.03.2021	30	05.01.2022	03.02.2022
6.290-1	GABRIEL ANTONIO DE ALMEIDA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
9.439-1	HELISON ZOLA DOS SANTOS	01.06.2019 A 31.05.2020	30	03.01.2022	17.01.2022
				03.03.2022	17.03.2022
9.370-1	JACI RICARDO LEAL PASSOS	17.03.2020 A 16.03.2021	30	16.02.2022	25.02.2022
				19.07.2022	28.07.2022
				02.11.2022	11.11.2022
5.186-1	JOSÉ FERREIRA SALOMÃO	02.05.2020 A 01.05.2021	30	10.01.2022	19.01.2022
				07.02.2022	16.02.2022
				07.03.2022	16.03.2022
4.473-1	JUREMA LOPES MENDES	29.03.2018 A 28.03.2019	30	03.01.2022	01.02.2022
4.633-1	LUCEIA DO ROCIO DE FELIX	26.01.2019 A 25.01.2020	30	17.01.2022	15.02.2022
6.183-3	LUCIA VOI	01.01.2021 A 31.12.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
436-1	LUIZA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	01.12.2020 A 30.11.2021	30	03.03.2022	12.03.2022
				04.07.2022	13.07.2022
				08.09.2022	17.09.2022
7.511-1	MIZAEL MIRANDA CARDOSO	01.12.2020 A 30.11.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				11.02.2022	25.02.2022
95.383-1	ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI	03.07.2019 A 02.07.2020	30	10.01.2022	24.01.2022
				11.07.2022	25.07.2022
10.085-2	SAMIR ASSAF OMAR	02.06.2020 A 01.06.2021	30	03.01.2022	17.01.2022

				04.07.2022	18.07.2022
6.090-1	WAGNER FANINI	03.06.2019 A 02.06.2020	30	11.01.2022	20.01.2022
				21.01.2022	30.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.806-1	ANA LUIZE VILLABLANCA ALVES	01.01.2020 A 31.12.2020	30	10.01.2022	24.01.2022
				11.07.2022	25.07.2022
6.129-1	CLAUDIA PINHEIRO ALVES	03.06.2019 A 02.06.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
7.377-1	ELIANE BRASILIO CUNHA	30.06.2020 A 29.06.2021	30	17.01.2022	31.01.2022
				25.04.2022	09.05.2022
12.184-1	LEONETE CASSEMIRO DE OLIVEIRA PAULA	22.11.2019 A 21.11.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
4.637-1	MARILOIZE A ROCHA BELIZÁRIO	26.01.2020 A 25.01.2021	30	26.01.2022	09.02.2022
				12.09.2022	26.09.2022
4.639-1	MARTA GOMES MENDONÇA BARBOSA	26.01.2020 A 25.01.2021	30	11.01.2022	25.01.2022
				20.06.2022	04.07.2022
7.457-1	NOEMIA DO ROCIO PRADO POLETI	04.08.2020 A 03.08.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
7.851-2	NUBIA ABALEM	03.05.2019 A 02.05.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
6.543-5	SANDRA REGINA DAS NEVES	16.12.2020 A 15.12.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
8.968-1	VIVIANE RABELLO SILVEIRA	13.05.2019 A 12.05.2020	30	03.01.2022	17.01.2022
				06.04.2022	20.04.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.474-2	GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA	28.12.2020 A 27.12.2021	30	17.01.2022	26.01.2022
				29.06.2022	08.07.2022
				16.11.2022	25.11.2022
11.475-1	RODRIGO LUIS SCREMIN SANT'ANA	26.12.2020 A 25.12.2021	30	03.01.2022	12.01.2022
				18.07.2022	27.07.2022
				13.10.2022	22.10.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.416-2	CAIO MARCELO ALVES	14.05.2020 A 13.05.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
10.235-1	CAMILA CHAVES BATISTA	18.08.2019 A 17.08.2020	30	12.01.2022	26.01.2022
				11.07.2022	25.07.2022
6.989-1	CIREMA LUCIANO DE SOUZA	06.11.2020 A 05.11.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				17.10.2022	31.10.2022
11.310-1	CLEMÊNCIA SANTOS DA CUNHA	10.09.2020 A 09.09.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
93.762-1	CLEUZA DOS SANTOS RODRIGUES	19.10.2020 A 18.10.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
9.364-2	CRISTIANO DINIZ DA CUNHA	05.07.2020 A 04.07.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
12.025-1	DANIELA DA SILVA	28.08.2020 A 27.08.2021	30	03.06.2021	02.07.2021
9.774-3	DÉBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS	04.02.2019 A 03.02.2020	30	03.01.2022	12.01.2022
				02.03.2022	11.03.2022
				25.04.2022	04.05.2022
12.980-1	DENIZE MARIA XAVIER SIQUEIRA	04.08.2020 A 03.08.2021	30	24.01.2022	07.02.2022
				11.07.2022	25.07.2022
4.951-1	EDISON VENÂNCIO BATISTA	14.03.2019 A 13.03.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
7.133-1	ELISABETE PADILHA DE ANDRADE	01.01.2020 A 31.12.2020	30	03.12.2021	01.01.2022
93.768-3	EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO	03.07.2019 A 02.07.2020	30	15.09.2021	29.09.2021
				19.01.2022	02.02.2022
95.368-1	EZEQUIEL DE AVELINO FRANCO	03.07.2020 A 02.07.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
95.370-1	FABIO DE PAULA SILVA	03.07.2020 A 02.07.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
11.825-2	FRANCIELI DOS SANTOS VIANA FERNANDES	03.02.2020 A 02.02.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
10.406-1	HELENIZE ZANON	08.08.2020 A 07.08.2021	30	03.01.2022	12.01.2022
				20.06.2022	29.06.2022
				16.11.2022	25.11.2022
5.044-1	IVONETE DE SOUZA	21.03.2020 A 20.03.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
4.470-1	JOSIANE ALBINI RODRIGUES DAS NEVES	29.03.2020 A 28.03.2021	30	03.01.2022	22.01.2022
				04.07.2022	13.07.2022
1.550-1	JOSÉ DAS NEVES FILHO	10.06.2018 A 09.06.2019	30	03.01.2022	01.02.2022
6.094-1	JOSÉ LUIZ VICTORIA PONS	04.06.2019 A 03.06.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
9.856-2	JULIANE MARI CALADO DA ROCHA	01.01.2021 A 31.12.2021	30	02.01.2021	11.01.2021
				28.07.2021	16.08.2021
95.371-1	JHONATTA RODRIGUES VAGNONI	03.07.2020 A 02.07.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
95.031-1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA MODESTO	10.05.2019 A 09.05.2020	30	13.04.2021	12.05.2021
11.146-1	LIGIA MARCIA TOLEDO FARIA VICENTE	07.08.2020 A 06.08.2021	30	27.01.2022	25.02.2022
5.086-1	LUIZ CARLOS ZUMBINI MARCELINO	21.03.2019 A 20.03.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
7.284-1	LUCIANO DE MATTOS SANTOS	03.03.2020 A 02.03.2021	30	20.09.2021	29.09.2021
				13.01.2022	22.01.2022
				08.09.2022	17.09.2022
5.129-1	MARIA DA LUZ TAVARES SANTOS	24.04.2018 A 23.04.2019	30	03.01.2022	01.02.2022
10.216-1	PALMIRA ANDRUCHEWICZ	02.08.2019 A 01.08.2020	30	10.01.2022	19.01.2022
				07.02.2022	16.02.2022
				14.03.2022	23.03.2022
8.366-1	REGINA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	01.04.2019 A 31.03.2020	12	17.11.2021	28.11.2021
7.055-1	ROSALINA APARECIDA DA SILVA HIPÓLITO	10.02.2020 A 09.02.2021	30	16.11.2021	30.11.2021
				01.02.2022	15.02.2022
4.495-1	ROSELENE DA SILVA PIOLI MARCELINO	05.04.2019 A 04.04.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.377-1	RUDOLPHO DEMÉTRIO SOBRAL	03.07.2020 A 02.07.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
6.906-1	SIDINEI GODOI MACHADO	30.06.2019 A 29.06.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
4.392-1	YOMARA DA SILVA DO CARMO	09.11.2020 A 08.11.2021	30	04.01.2021	13.01.2021
				17.11.2021	26.11.2021
				01.12.2021	10.12.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**

6.994-1	ADAIR PAIXÃO WISTUBA	06.11.2018 A 05.11.2019	30	18.01.2022	01.02.2022
				11.02.2022	25.02.2022
6.118-1	ADILSON BRENNSEN	07.03.2020 A 06.03.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
465-1	ADMIR RODRIGUES PASSOS	01.11.2014 A 31.10.2015	30	03.01.2022	01.02.2022
7.787-4	ADRIANA DE CACIA ALVES MUNSTER PAIVA VIEITES	04.05.2020 A 03.05.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
7.258-1	ADRIANA FERREIRA FUJIMOTO	22.02.2017 A 21.02.2018	30	03.01.2022	01.02.2022
6.271-1	ADRIANE ALBINI DE OLIVEIRA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	13.01.2022	27.01.2022
				18.04.2022	02.05.2022
4.605-1	ADRIANE CHRISTINE BORNANCIN PEDRONI SILVA	13.10.2018 A 12.10.2019	24	03.01.2022	26.01.2022
5.276-1	ADRIANE FONTES	14.07.2019 A 13.07.2020	30	03.01.2022	12.01.2022
				02.03.2022	11.03.2022
				04.04.2022	13.04.2022
4.291-1	ADRIANE PACHECO PAUPÉRIO	31.07.2019 A 30.07.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
10.459-1	AGATTA MORITZ FELIX	03.11.2017 A 02.11.2018	30	17.01.2022	31.01.2022
				01.07.2022	15.07.2022
94.911-3	AHMAD ISMAIL MOHAMAD MOGHARABI	30.04.2020 A 29.04.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				07.02.2022	21.02.2022
8.004-1	ALESSANDRO MICHAELIS	01.01.2018 A 31.12.2018	30	01.01.2022	15.01.2022
				04.02.2022	18.02.2022
8.004-2	ALESSANDRO MICHAELIS	17.06.2018 A 16.06.2019	30	04.01.2022	13.01.2022
				20.09.2022	29.09.2022
				01.11.2022	10.11.2022
12.127-1	ANDRESSA CRISTINA CASTILHO CORREIA DE FREITAS BASSANI	24.10.2019 A 23.10.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
10.139-1	ANDRIELLE TEIXEIRA PINTO PROENÇA	19.05.2020 A 18.05.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				15.07.2022	29.07.2022
10.712-2	ANGELA MARIA DA SILVA	01.02.2020 A 31.01.2021	30	17.01.2022	15.02.2022
4.222-1	ANIBAL RICARDO BOND DE MATTOS	31.07.2020 A 30.07.2021	30	03.01.2022	12.01.2022
				04.04.2022	13.04.2022
				18.07.2022	27.07.2022
3.404-1	ANTONIO JOSÉ LISBOA LOUREIRO	07.10.2020 A 06.10.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				04.07.2022	18.07.2022
8.369-1	ANTONIO MARCOS TAVARES	31.03.2020 A 30.03.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				14.07.2022	28.07.2022
5.388-1	ARCENITA ELIAS RODRIGUES	30.11.2019 A 29.11.2020	30	03.01.2022	17.01.2022
				04.04.2022	18.04.2022
10.140-1	BEATRIZ MICHELE SIVIERO	17.05.2020 A 16.05.2021	30	10.01.2022	08.02.2022
11.042-1	CAMILA FERNANDA MARTINS	10.04.2020 A 09.04.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
11.302-1	CAMILA GUADANHIN	17.09.2020 A 16.09.2021	30	03.01.2022	12.01.2022
				17.01.2022	26.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
7.894-1	CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO	31.05.2019 A 30.05.2020	30	15.12.2021	29.12.2021
				03.01.2022	17.01.2022
94.976-2	CARLA DE OLIVEIRA ALVES	19.06.2020 A 18.06.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
12.692-5	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	22.06.2020 A 21.06.2021	30	04.01.2022	02.02.2022
1.596-1	CARMÉLIA MESQUITA DOS SANTOS	14.12.2020 A 13.12.2021	30	03.01.2022	12.01.2022
				16.02.2022	25.02.2022
				04.07.2022	13.07.2022
7.873-5	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	09.03.2020 A 08.03.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
6.451-1	CLEIDE APARECIDA CUNHA	31.08.2020 A 30.08.2021	30	03.01.2022	12.01.2022
				02.05.2022	11.05.2022
				04.07.2022	13.07.2022
96.359-1	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20.03.2020 A 19.03.2021	30	17.01.2022	15.02.2022
95.294-2	CLEUNICE DOS SANTOS ROSA RODRIGUES	06.05.2020 A 05.05.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
96.316-1	CRISTIANE ALVES GOMES	09.03.2020 A 08.03.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
96.401-1	CRISTIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	20.05.2020 A 19.05.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				07.03.2022	21.03.2022
9.007-1	CRISTINA DE OLIVEIRA	31.05.2020 A 30.05.2021	30	03.01.2022	12.01.2022
				16.05.2022	25.05.2022
				24.08.2022	02.09.2022
12.803-2	DAYAHNA CAROLINE MOREIRA REIS CASBURGO	13.04.2020 A 12.04.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				01.08.2022	15.08.2022
12.125-1	DEBORA MARQUES GOMES FELIX	21.10.2019 A 20.10.2020	30	24.01.2022	07.02.2022
				07.03.2022	21.03.2022
10.907-1	DONIZETE DOS SANTOS NUNES	31.08.2019 A 30.08.2020	30	03.01.2022	17.01.2022
				18.07.2022	01.08.2022
6.818-1	EDSON DE SOUZA FERREIRA	31.03.2018 A 30.03.2019	30	03.01.2022	17.01.2022
				01.03.2022	15.03.2022
96.443-1	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	02.07.2020 A 01.07.2021	30	25.12.2021	08.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022
9.522-1	ELAINA CRISTINA FERREIRA	01.08.2020 A 31.07.2021	30	17.01.2022	15.02.2022
6.143-1	ELAINE MARTINELLI MOLINO	04.06.2020 A 03.06.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
7.731-1	ELIANE ROCHA STREMEL ABALEM	31.03.2019 A 30.03.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
11.097-2	ELINIZ DO ROCIO MENDES	14.06.2018 A 13.06.2019	30	03.01.2022	17.01.2022
				01.06.2022	15.06.2022
10.081-1	ELISABETE MOREIRA DE ASSIS	06.04.2020 A 05.04.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				11.07.2022	25.07.2022
12.215-2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	09.12.2020 A 08.12.2021	30	17.01.2022	31.01.2022
				14.02.2022	28.02.2022
10.089-3	ELZA CORDEIRO DA SILVA	14.04.2019 A 13.04.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
10.429-1	EMANUELLE MOSCA CARDOSO	26.09.2020 A 25.09.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
10.496-1	EMIR SOUEID	28.11.2018 A 27.11.2019	30	03.01.2022	17.01.2022
				03.03.2022	17.03.2022
10.223-1	ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO	31.07.2019 A 30.01.2020	20	03.01.2022	22.01.2022
9.015-1	EZEQUIEL DOS SANTOS ARAUJO	04.06.2019 A 03.06.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
6.268-1	FLAVIA MARTINS DIAS KLEIN	04.06.2020 A 03.06.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
10.431-1	GIAN PEREIRA CORRÊA	30.09.2019 A 29.09.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
11.425-1	GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO	12.11.2017 A 11.11.2018	30	03.01.2022	01.02.2022
5.274-1	GRACIELE APARECIDA DA SILVA THOMAZ PAIFFER	30.06.2020 A 29.06.2021	30	03.01.2022	12.01.2022
				14.03.2022	23.03.2022

				19.07.2022	28.07.2022
96.380-1	GRAZIELA MACHADO	24.04.2020 A 23.04.2021	30	01.01.2022	30.01.2022
92.059-2	HÉLIO ERNANI SKRZYPIETZ	21.01.2020 A 20.01.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
9523-1	IRACEMA ALVES MENDES DAS ALMAS	31.07.2019 A 30.07.2020	30	03.01.2022	12.01.2022
				07.03.2022	16.03.2022
				16.11.2022	25.11.2022
4.229-2	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	31.07.2019 A 30.07.2020	30	24.01.2022	07.02.2022
				07.03.2022	21.03.2022
3.753-1	ISABELE ANTONIACOMI	29.03.2020 A 28.03.2021	30	10.01.2022	24.01.2022
				14.02.2022	28.02.2022
6.825-1	ISOER ARMSTRONG GONÇALVES	01.04.2020 A 31.03.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
6.881-1	IVETE DO ROSARIO ALVES TRIGO	31.03.2020 A 30.03.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				08.08.2022	22.08.2022
7.276-1	JESSICA TEIXEI RA GONÇALVES	03.02.2020 A 02.02.2021	30	19.01.2022	28.01.2022
				20.07.2022	29.07.2022
				05.09.2022	14.09.2022
10.501-2	JOANA DARC PEREIRA DOS ANJOS	25.11.2019 A 24.11.2020	18	03.01.2022	20.01.2022
13.064-2	JOSELIA DO CARMO MARTINS	10.09.2020 A 09.09.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
9.490-1	JOSIANE COSTA DA SILVA	10.07.2020 A 09.07.2021	30	04.01.2022	02.02.2022
94.929-2	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ	08.04.2020 A 07.04.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
96.386-1	JULIO CESAR ALVES	06.05.2020 A 05.05.2021	30	22.12.2021	31.12.2021
				03.01.2022	12.01.2022
				07.02.2022	16.02.2022
1.127-1	JULIO JOSE ELIAS LIMA	13.12.2019 A 12.12.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
7.410-1	KATHLEEN CASAS DO NASCIMENTO	30.06.2018 A 29.06.2019	30	11.01.2022	20.01.2022
				04.02.2022	13.02.2022
				04.03.2022	13.03.2022
11.215-4	KATIANE DO PILAR DAVEIS	19.03.2020 A 18.03.2021	30	10.01.2022	08.02.2022
10.783-1	LAURIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES	05.06.2019 A 04.06.2020	30	03.01.2022	17.01.2022
				03.03.2022	17.03.2022
8.524-1	LEANDRO JOSE DA SILVA	07.09.2020 A 06.09.2021	20	04.01.2022	23.01.2022
4.850-1	LILIAN DE OLIVEIRA	07.03.2019 A 06.03.2020	30	18.01.2022	16.02.2022
10.507-1	LORENA FABRIZZI DE OLIVEIRA MICHAELIS	08.12.2020 A 07.12.2021	30	03.01.2022	12.01.2022
				09.05.2022	18.05.2022
				12.07.2022	21.07.2022
6.154-3	LUCIA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	03.01.2022	17.01.2022
				01.08.2022	15.08.2022
10.508-2	LUCIANE FERNANDES CORDEIRO	08.12.2017 A 07.12.2018	30	10.01.2022	24.01.2022
				13.06.2022	27.06.2022
10.434-1	LUCIANE NARITA	30.09.2020 A 29.09.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
10.783-1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES	05.06.2019 A 04.06.2020	30	03.01.2022	17.01.2022
				03.03.2022	17.03.2022
8.585-1	MARCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK	31.07.2019 A 30.07.2020	30	14.01.2022	28.01.2022
				07.02.2022	21.02.2022
5.399-1	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES	03.01.2020 A 02.01.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				14.07.2022	28.07.2022
7.791-2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	03.05.2020 A 02.05.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
1.957-1	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	05.12.2018 A 04.12.2019	12	24.01.2021	04.02.2022
4.236-1	MARGARETE BORTOLI	31.07.2019 A 30.07.2020	30	24.01.2022	02.02.2022
				20.06.2022	29.06.2022
				19.09.2022	28.09.2022
10.095-2	MARIA DO PILAR MOTTA COSTA SILVA	15.04.2020 A 14.04.2021	30	06.12.2021	04.01.2022
6.891-1	MARILENE VIANA LUIZ	01.05.2020 A 30.04.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				11.02.2022	25.02.2022
5.308-1	MARILZE DO ROSARIO RIBEIRO	01.10.2020 A 30.09.2021	30	17.01.2022	31.01.2022
				25.04.2022	09.05.2022
11.270-3	MARINES NUNES VELOZO MENDES	27.04.2020 A 26.04.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
9.147-4	MELIZA CRISTINE DO AMARAL	12.12.2020 A 11.12.2021	30	15.12.2021	24.12.2021
				16.02.2022	25.02.2022
				16.03.2022	25.03.2022
9.009-1	MICHELLE ALVES DA SILVA	31.05.2020 A 30.05.2021	30	18.01.2022	01.02.2022
				06.04.2022	20.04.2022
96.312-1	MIRIAN FERREIRA MARTINS	09.03.2020 A 08.03.2021	30	01.01.2022	30.01.2022
11.059-1	MONICA HERREIRA ALVES	02.05.2019 A 01.05.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
7.040-1	NELSON JOSÉ DOS SANTOS	10.02.2017 A 09.02.2018	30	20.01.2022	18.02.2022
6.058-1	ODAMIR MEIRA JUNIOR	11.03.2020 A 10.03.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
96.453-1	PAMELA CRISTINA MONTE	01.07.2020 A 30.06.2021	30	17.01.2022	15.02.2022
9.150-1	PATRICIA DAS NEVES	10.12.2020 A 09.12.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				21.02.2022	07.03.2022
96.381-1	PATRICIA DE BORBA RODRIGUES	28.04.2020 A 27.04.2021	30	10.01.2022	08.02.2022
7.399-2	PATRICIA TRAVENSOLI ZOLDAN	30.06.2019 A 29.06.2020	30	18.01.2022	01.02.2022
				11.07.2022	25.07.2022
6.146-1	PAULA DANTAS MARTINS	03.06.2018 A 02.06.2019	18	11.01.2022	28.01.2022
7.892-1	PAULA DOS SANTOS TAVELLA SIMAS	31.05.2019 A 30.05.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
93.817-1	PEDRO JOSÉ COSTA	19.11.2019 A 18.11.2020	30	10.01.2022	08.02.2022
11.366-3	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	20.05.2020 A 19.05.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
95.013-3	RAFAEL RIBEIRO RECH	01.07.2020 A 30.06.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				11.02.2022	25.02.2022
12.998-1	RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO	17.08.2020 A 16.08.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				11.07.2022	25.07.2022
95.874-1	RAFAELA SCREMIN ZACARIAS	22.05.2019 A 21.05.2020	30	10.01.2022	24.01.2022
				14.02.2022	28.02.2022
6.868-1	RAQUEL MOREIRA MARTINS GOMES	31.03.2020 A 30.03.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
6.012-1	ROBERTA PAIVA VIEITES DE BARROS	01.02.2020 A 31.01.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				07.03.2022	21.03.2022
96.448-1	RONILDA ALMEIDA LEÃO	03.07.2020 A 02.07.2021	30	02.01.2022	31.01.2022
93.751-3	ROSELANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	04.03.2020 A 03.03.2021	30	10.01.2022	08.02.2022
4.498-1	ROSEMARY MENDES BRAGA DO SANTOS	13.04.2018 A 12.04.2019	30	03.01.2022	01.02.2022
9.046-1	ROSICLEIA FUMANERI DE OLIVEIRA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	03.01.2022	01.02.2022

7.085-1	ROSILENE KORSANKE	09.02.2020 A 08.02.2021	30	17.01.2022	31.01.2022
				14.07.2022	28.07.2022
10.194-1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MALAGNAN	30.06.2019 A 29.06.2020	30	03.01.2022	17.01.2022
				11.07.2022	25.07.2022
3.759-2	SOIRENE APARECIDA GUTIERRES DOS SANTOS	28.03.2020 A 27.03.2021	30	20.01.2022	18.02.2022
6.954-1	SOLANGE GONÇALVES MAYER	01.09.2020 A 31.08.2021	30	19.01.2022	02.02.2022
				04.07.2022	18.07.2022
9.540-1	SOLEMAR JOSÉ CAMARGO	14.08.2020 A 13.08.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
5.139-1	SONIA MARIA DA SILVA ROSA	18.04.2020 A 17.04.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
9.010-1	VALDENIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	31.05.2020 A 30.05.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				16.06.2022	30.06.2022
9.532-1	VALESKA NASCIMENTO RAGAZZON TIZZONI	01.08.2020 A 31.07.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
4.861-1	VALNEI BARROS DA ROSA	10.03.2020 A 09.03.2021	30	03.01.2022	22.01.2022
				02.03.2022	11.03.2022
8.574-1	VANESSA FREITAS DE QUADROS LAGO	11.06.2020 A 10.06.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				11.07.2022	25.07.2022
96.384-1	VANIA CRUZ DOS SANTOS	29.04.2020 A 28.04.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
96.435-1	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	01.07.2020 A 30.06.2021	30	03.01.2022	12.01.2022
				28.01.2022	06.02.2022
				01.03.2022	10.03.2022
4.244-1	YONÁ TAYZE JORGE	31.07.2019 A 30.01.2020	30	03.01.2022	01.02.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.762-1	ALTAIR VIEIRA ROSINA	02.07.2019 A 01.07.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
6.921-1	ANELIZE ROSINA DE ARAUJO RAMALHO	02.09.2019 A 01.09.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
6.537-1	ANTONIO JOSE GONÇALVES DO ROSARIO	04.12.2020 A 03.12.2021	30	01.01.2022	30.01.2022
5.315-1	ARI SILVERIO FILHO	01.11.2018 A 31.10.2019	30	01.01.2022	30.01.2022
5.407-1	BARBARA MARTINS DA COSTA SILVA	02.01.2020 A 01.01.2021	30	01.01.2022	30.01.2022
7.719-1	CEZAR AUGUSTO VOI REBELLO	01.04.2020 A 31.03.2021	30	01.01.2022	30.01.2022
6.580-1	CLAUDIO CESAR DIBE MODESTO	14.01.2019 A 13.01.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
6.970-1	EMERSON CARDOSO DE CAMPOS	30.09.2018 A 29.09.2019	30	01.01.2022	30.01.2022
7.317-1	EMERSON LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	01.03.2019 A 29.02.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
10.484-1	JEAN ANDRE NASCIMENTO	17.11.2019 A 16.11.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
6.933-1	JESIEL LOPES	01.09.2019 A 31.08.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
5.340-1	JULIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO	31.10.2019 A 30.10.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
8.606-1	JURANDIR SANTANA	31.07.2018 A 30.07.2019	30	01.01.2022	30.01.2022
8.608-1	LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
5.781-1	MARCELO CANDIDO GONÇALVES	02.07.2019 A 01.07.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
6.052-1	MAURICIO LUIS TIBILLETTI DA SILVA	01.03.2019 A 29.02.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
5.358-1	MAURO JOSE COELHO PINTO	31.10.2018 A 30.10.2019	30	01.01.2022	30.01.2022
7.701-2	MIRIAN GOMES DE SOUZA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
10.469-1	NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA	10.11.2020 A 09.11.2021	30	17.01.2022	26.01.2022
				25.07.2022	04.08.2022
				21.11.2022	30.11.2022
6.274-1	NOEMI RIBEIRO DO AMARAL	03.06.2019 A 02.06.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
7.674-1	OSMAR CHAGAS DE OLIVERA FILHO	28.02.2019 A 27.02.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
7.762-1	PETER ANDERSON PAULINO OLLEROS	31.03.2018 A 30.03.2019	30	01.01.2022	30.01.2022
6.566-1	RICHARLISSON NUNES PERIERA	12.01.2018 A 11.01.2019	30	01.01.2022	30.01.2022
6.956-1	ROGERIO ESTEVES MONTEIRO	01.09.2019 A 31.08.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
9.569-1	ROSANGELA GOMES PINHEIRO	18.09.2019 A 17.09.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
7.322-1	ROZINEIA BARBOSA DA SILVA	28.02.2019 A 27.02.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
10.782-1	RUAN DE PAULA PEREIRA	29.05.2019 A 28.05.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
11.160-1	SIMONE NASCIMENTO SILVA	01.08.2020 A 31.07.2021	30	01.01.2022	30.01.2022
11.088-1	TATIANE CARLA DOMINGUES GOMES	25.05.2019 A 24.05.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
10.370-2	THADEU BARÃO NETO	04.04.2019 A 03.04.2020	18	25.12.2021	11.01.2022
7.765-1	WELLINGTON FREITAS DA SILVA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
5.793-1	WILLIAN VETTER MEDINA	02.07.2019 A 01.07.2020	30	01.01.2022	30.01.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.601-2	ROSELI RIBEIRO	01.02.2019 A 31.01.2020	30	02.05.2022	31.05.2022
7.736-1	ZÉLIA ZACARIAS	31.03.2019 A 30.03.2020	30	17.01.2022	26.01.2022
				14.07.2022	23.07.2022
				17.11.2022	26.11.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
95.950-2	JOÃO VICTOR CRISANTO PEREIRA	13.07.2020 A 12.07.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
96.460-1	LUIZ MARCELO TIBILETE	10.07.2020 A 09.07.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				02.03.2022	16.03.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.383-1	ANDREIA PIRES	04.11.2020 A 03.11.2021	30	19.01.2022	28.01.2022
				06.04.2022	15.04.2022
				03.08.2022	12.08.2022
2.447-1	CARLOS ALBERTO DE FARIAS	08.11.2018 A 07.11.2019	30	03.01.2022	01.02.2022
5.232-1	ERCÍLIA CRISTINE PEREIRA	09.05.2020 A 08.05.2021	30	10.01.2022	24.01.2022
				11.07.2022	25.07.2022
10.285-1	LEONICE EZEQUIEL FERREIRA	10.11.2020 A 09.11.2021	30	05.01.2022	14.01.2022
				02.02.2022	11.02.2022
				13.07.2022	22.07.2022
8.038-1	LILIAN MISSAE UYETAKI MARINS	30.06.2020 A 29.06.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
6.995-2	LINDA MARA DO ROCIO ABALEM PEREIRA	06.11.2020 A 05.11.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				14.02.2022	28.02.2022
6.325-1	RICARDO FERNANDO BARBOSA	26.06.2019 A 25.06.2020	30	10.01.2022	24.01.2022
				11.07.2022	25.07.2022

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
12.236-1	ADRIANO LEONEL DE SOUZA	10.01.2020 A 09.01.2021	30	17.01.2022	31.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022
5.834-3	AMÓS MATHIAS FERNANDES	31.07.2020 A 30.07.2021	30	17.01.2022	31.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022
10.277-3	CLAUDIO ARMANDO DOS SANTOS	02.11.2020 A 01.11.2021	30	17.01.2022	31.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022
6.458-1	MARCIO JOSE BALDUINO	03.09.2019 A 02.09.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
2.070-1	CYRO ABALEM JUNIOR	01.05.2020 A 30.04.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
12.880-4	GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA	01.07.2020 A 30.06.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
7.524-1	JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA	08.12.2019 A 07.12.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
10.127-1	MAURO LOURENÇO	11.05.2020 A 10.05.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
6.903-1	NEY BALDUINO MOREIRA	30.06.2020 A 29.06.2021	30	17.01.2022	31.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022
4.693-1	NILSON SERGIO DA SILVA	08.03.2019 A 07.03.2020	30	17.01.2022	31.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022
7.281-2	RONNY ALAN CARDOSO	03.03.2020 A 02.03.2021	30	17.01.2022	15.02.2022
10.221-1	WELLINGTON RAMIRO DOS SANTOS	31.07.2020 A 30.07.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				14.02.2022	28.02.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.451-1	ANDERSON JOSÉ LOPES	11.06.2020 A 10.06.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				11.07.2022	25.07.2022
10.234-1	ANDREIA LEANDRO MARTINS	31.07.2020 A 30.07.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022
11.517-1	EDUARDO JOSÉ PODOLAK	14.01.2020 A 13.01.2021	30	17.01.2022	31.01.2022
				04.07.2022	18.07.2022
7.009-1	ELIZEU LAMEU	12.11.2020 A 11.11.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
10.170-1	EVARISTO LOURENÇO CUNHA	02.10.2019 A 01.10.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
11.525-1	FABIO RUEDA	14.01.2018 A 13.01.2019	30	10.01.2022	19.01.2022
				21.02.2022	02.03.2022
				22.03.2022	31.03.2022
11.468-1	HERICK DANIEL FERNANDO KALIL DOS SANTOS	20.12.2018 A 19.12.2019	30	03.01.2022	12.01.2022
				16.02.2022	25.02.2022
				03.03.2022	12.03.2022
6.532-1	IZAEL MOREIRA RIBEIRO	03.12.2019 A 02.12.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
8.555-1	JOCIMAR JOSÉ DOS SANTOS	01.05.2020 A 30.04.2021	30	10.01.2022	08.02.2022
6.538-1	JUAREZ CORDEIRO	04.12.2019 A 03.12.2020	30	15.01.2022	13.02.2022
4.803-1	JUAREZ SEVERINO LUIZ	08.03.2019 A 07.03.2020	30	17.01.2022	15.02.2022
11.300-1	JULIANA LAÍS ARMSTRONG LOPES	12.09.2019 A 11.09.2020	30	03.01.2022	17.01.2022
				14.02.2022	28.02.2022
4.124-1	LAERTES SABINO MADEIRA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.01.2022	30.01.2022
9.058-2	LUCIANO MACHADO DA COSTA	31.05.2018 A 30.05.2019	30	03.01.2022	01.02.2022
12.140-1	LUZIMARA DA COSTA PINTO BARBOSA	05.11.2020 A 04.11.2021	30	07.01.2022	05.02.2022
10.373-3	MARCELO DA SILVA STREGLITZ	12.04.2020 A 11.04.2021	30	17.01.2022	15.02.2022
7.012-1	MARCIO FABIANO DINÃO	12.11.2020 A 11.11.2021	30	15.01.2022	13.02.2022
11.344-1	MARILDA DO ROCIO DOS PASSOS FERNANDES	01.10.2017 A 30.09.2018	30	03.01.2022	01.02.2022
12.162-2	RIVELINO MODESTO PINTO	07.11.2020 A 06.11.2021	30	17.01.2022	15.02.2022
4.954-1	ROBERTO LISBOA DOS SANTOS	08.03.2018 A 07.03.2019	30	17.01.2022	15.02.2022
9.943-1	ROSILENE FELIPE LEITE	11.03.2020 A 10.03.2021	30	17.01.2022	15.02.2022
1.726-1	SAULO DA SILVA ROSA	03.03.2017 A 02.03.2018	30	03.01.2022	17.01.2022
				01.03.2022	15.03.2022
6.996-1	SERGIO GUBER	07.11.2020 A 06.11.2021	30	01.12.2021	30.12.2021
6.514-1	VAGNER PEREIRA LAGOS	04.12.2020 A 03.12.2021	30	17.01.2022	15.02.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.255-1	ALESSANDRO CARDOZO ZELLA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
6.513-1	AMARILDO JAQUES PEREIRA	04.12.2019 A 03.12.2020	30	03.01.2022	12.01.2022
				07.02.2022	16.02.2022
				07.03.2022	16.03.2022
9.294-1	CLEMENCIA BISPO DE FREITAS	02.03.2020 A 01.03.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
7.518-2	GUSTAVO ALBINO LEANDRO	08.12.2018 A 07.12.2019	30	17.01.2022	15.02.2022
7.589-1	JEFFERSON MACHADO DO ROSARIO	01.01.2021 A 31.12.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				04.07.2022	18.07.2022
7.501-1	JULIO CESAR BORGES	30.11.2020 A 29.11.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				07.02.2022	21.02.2022
7.510-1	MARCO ANTONIO SILVA	30.11.2020 A 29.11.2021	30	24.01.2022	22.02.2022
5.132-2	MARCO AURELIO CECHELERO	02.05.2020 A 01.05.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
9.074-2	OSMAIL PEREIRA DO ROSARIO	31.05.2020 A 30.05.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022
9.062-1	RAFAEL SEREZUELA	31.05.2020 A 30.05.2021	30	01.01.2022	10.01.2022
				01.03.2022	20.03.2022
6.326-1	ROGERIO AGOSTINHO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022
7.504-1	SIDNEI ARCARO DOS SANTOS	01.12.2020 A 30.11.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
94.088-1	TACIR SOUZA DOS SANTOS LUNAS	25.02.2020 A 24.02.2021	30	17.01.2022	31.01.2022
				21.02.2022	07.03.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
11.532-2	ALESSANDRO ARI MARINHO	27.12.2019 A 26.12.2020	30	18.01.2022	01.02.2022
				17.02.2022	03.03.2022
1.632-1	ALMIR FRANÇA ALVES	01.04.2014 A 31.03.2015	30	17.01.2022	15.02.2022
2.792-1	ANTONIO DE OLIVEIRA	29.06.2020 A 28.06.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
7.608-1	ANTONIO MATOZO FILHO	01.02.2020 A 31.01.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
94.151-1	ANTONIO TOMAZ BIAZUS FILHO	13.05.2020 A 12.05.2021	30	03.01.2022	01.02.2022

4.317-1	CELSO RICARDO NASCIMENTO BALDUINO	24.08.2019 A 23.08.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
12.255-1	CLEBERSON ROSA	28.01.2020 A 27.01.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
7.426-3	CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO	01.07.2019 A 30.06.2020	30	06.01.2022	04.02.2022
6.782-1	DILSON ALVES PINHEIRO	31.03.2019 A 30.03.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
4.968-1	DJALMA ZAGUI	14.03.2020 A 13.03.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
4.969-1	EDSON THEODORO LOURENÇO	14.03.2019 A 13.03.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
8.031-4	GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAUJO	01.07.2017 A 30.06.2018	30	03.01.2022	01.02.2022
7.212-1	IZAEL DOS SANTOS ROSA	10.02.2019 A 09.02.2020	30	17.01.2022	15.02.2022
6.503-2	JOÃO EDUARDO CARLOS MARIANO	04.12.2020 A 03.12.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022
6.535-1	JOEL CRUZ	03.12.2020 A 02.12.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				03.03.2022	17.03.2022
4.469-1	JORACI MELCHIOR NOGUEIRA DA SILVA	30.03.2020 A 29.03.2021	30	17.01.2022	31.01.2022
				16.02.2022	02.03.2022
10.218-1	JOUBERT NUNES	31.07.2019 A 30.07.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
6.505-2	LUIZ ALBERTO SILVA AMATUZZI	04.12.2020 A 03.12.2021	30	04.01.2022	02.02.2022
11.351-1	MARCOS MARTINS	11.10.2020 A 10.10.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
4.238-1	MAURO ARAUJO DOS SANTOS	03.08.2020 A 02.08.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
11.656-1	PAULO CESAR DE SOUZA	14.02.2019 A 13.02.2020	30	03.01.2022	17.01.2022
				02.02.2022	16.02.2022
10.270-1	RODRIGO BISCOTTO DE MIRANDA	30.09.2020 A 29.09.2021	24	04.01.2022	17.01.2022
				14.02.2022	23.02.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8.720-1	ADRIANO VALIM	28.02.2020 A 27.02.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				14.07.2022	28.07.2022
7.472-1	ANDREIA MORAIS TAVARES	31.08.2019 A 30.08.2020	30	24.01.2022	07.02.2022
				04.07.2022	18.07.2022
7.306-1	ANGELICA CRISTINA XAVIER COTRIM	02.03.2020 A 01.03.2021	30	10.01.2022	08.02.2022
12.968-1	CAMILA FORTUNATO	04.08.2020 A 03.08.2021	30	10.01.2022	24.01.2022
				14.02.2022	28.02.2022
12.958-2	CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI	27.07.2020 A 26.07.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
5.312-1	CLAUDIA VALERIA COELHO PINTO	02.01.2020 A 01.01.2021	30	03.01.2022	12.01.2022
				18.07.2022	27.07.2022
				17.10.2022	26.10.2022
93.864-1	CLAUDINEIA NEVES	12.01.2019 A 11.01.2020	30	04.01.2022	02.02.2022
8.013-1	CLAUDIO MUNHOZ ROZSANYI MENEZES	17.06.2020 A 16.06.2021	30	13.01.2022	11.02.2022
93.857-1	DAMARIS DOS SANTOS BARCELOS	08.01.2020 A 07.01.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
5.643-1	DIVAIR FERREIRA DOS SANTOS	02.04.2020 A 01.04.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
5.442-1	EDIEL DA VEIGA FRANÇA	31.01.2019 A 30.01.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
93.874-1	ERICA ALVES	18.01.2019 A 17.01.2020	30	03.01.2022	12.01.2022
				08.08.2022	17.08.2022
				12.09.2022	21.09.2022
12.122-3	EVABELI SIQUEIRA FERREIRA DAMACENO	23.10.2020 A 22.10.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
93.830-1	JOÃO LUIZ BERNARDO	04.12.2020 A 03.12.2021	30	01.01.2022	31.01.2022
10.143-1	JOCIRENE FLORENTINO MARIANO	24.05.2020 A 23.05.2021	30	10.01.2022	24.01.2022
				11.07.2022	25.07.2022
12.342-2	KARINA RODRIGUES POLICARPO PEREIRA	20.01.2019 A 19.01.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
6.408-1	LUCILENE MARQUES DE OLIVEIRA DA SILVA	31.07.2020 A 30.07.2021	30	26.01.2022	09.02.2022
				11.07.2022	25.07.2022
93.861-1	MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA	17.12.2019 A 16.12.2020	30	19.01.2022	17.02.2022
12.515-1	MARIA CRISTINA DE MELO LOPES	22.04.2020 A 21.04.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
93.863-1	RONALDO AMORIM DO NASCIMENTO	17.12.2019 A 16.12.2020	30	03.01.2022	12.01.2022
				29.08.2022	07.09.2022
				24.10.2022	02.11.2022
10.447-4	ROSEANE LOPES MIKOSZ	17.10.2020 A 16.10.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				02.03.2022	16.03.2022
7.365-2	ROSELI DOS SANTOS	30.06.2020 A 29.06.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
6.260-2	SILVANIA MARIA DA SILVA BARBOSA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	03.01.2022	01.02.2022
7.615-1	SILVIA MATEUS FERREIRA	31.01.2020 A 30.01.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				02.05.2022	16.05.2022
10.130-2	TAÍS LUCAS FERNANDES VALIM	18.05.2020 A 17.05.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				14.07.2022	28.07.2022
5.221-1	VALDIR APARECIDO COMBINATO	14.03.2019 A 13.03.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
12.239-1	VILMA GARCIA PEREIRA SEVERINO	20.12.2019 A 19.12.2020	30	03.01.2022	17.01.2022
				09.05.2022	23.05.2022
93.853-1	VIVIAN KELY CABRAL RAMOS	04.01.2020 A 03.01.2021	30	17.01.2022	31.01.2022
				14.07.2022	28.07.2022
93.795-1	WAGNER CAMARA DA SILVA	29.10.2019 A 28.10.2020	30	03.01.2022	01.02.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.081-2	CLAUDIR MENDES	03.06.2019 A 02.06.2020	30	03.01.2022	17.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022
12.762-11	ISABELLE MIRANDA NASCIMENTO SILVA	13.07.2020 A 12.07.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				16.11.2022	30.11.2022
692-1	JAIRO BORGES TEODORO	02.06.2020 A 01.06.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022
7.016-1	MARCOS CEZAR ALEXANDRE PIRES	30.11.2020 A 29.11.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022
95.432-1	NAYRANA MACIEL GONÇALVES	01.08.2020 A 31.07.2021	30	27.01.2022	25.02.2022
12.915-11	PAULO SERGIO DE CARVALHO	15.03.2020 A 14.03.2021	30	03.01.2022	12.01.2022
				14.02.2022	23.02.2022
				11.04.2022	20.04.2022
7.025-2	RITA DE CASSIA PIMENTEL	10.02.2020 A 09.02.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				28.02.2022	14.03.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.369-1	ALAN ANGEL SOLIS	17.03.2020 A 16.03.2021	30	10.01.2022	24.01.2022
				07.03.2022	21.03.2022
600-2	DANIEL RIBEIRO DA FONSECA FALLER	12.04.2020 A 11.04.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				01.03.2022	15.03.2022
10.358-2	EDEVALDO CHAVES	08.02.2019 A 07.02.2020	30	03.01.2022	12.01.2022
				01.02.2022	10.02.2022
				07.03.2022	16.03.2022
11.421-1	EDILSON DA SILVA GOMES	12.11.2020 A 11.11.2021	30	24.01.2022	07.02.2022
				01.03.2022	15.03.2022
6.218-2	JULIO CEZAR CHRISTAKIS SANTOS	03.06.2019 A 02.06.2020	30	17.01.2022	15.02.2022
5.153-1	ROSIANE KREUTZER DE PAULA	21.04.2020 A 20.04.2021	30	17.01.2022	15.02.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.338-1	MAURO GONÇALVES DA ROCHA	25.08.2020 A 24.08.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.441-1	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	01.03.2020 A 28.02.2021	30	10.01.2022	24.01.2022
				14.07.2022	28.07.2022
6.605-1	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	31.01.2019 A 30.01.2020	30	03.01.2022	17.01.2022
				02.05.2022	16.05.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMICOM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.043-1	MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSÁRIO VIEIRA DE MELLO	09.02.2019 A 08.02.2020	30	24.01.2022	22.02.2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AF05238C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.226/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 09/10/2020 – 08/10/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Sanitizante a Base de Amônia Quaternária destinada a Higienização das Unidades Básicas de Saúde, Prédios e Vias Públicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 09* ***(nove)*** *dias do mês de* ***outubro*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: ***Comercial Multiville Ltda Epp***
CNPJ/MF sob nº *06.220.022/0001-43*

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sanitizante a Base de Amônia Quaternária. Rendimento de, no mínimo, 1/100 (Embalagem de 5 litros). **MARCA: MULT GERM 200**	Galão	126	R$ 98,25	R$ 12.379-50
VALOR TOTAL GERAL →					**R$ 12.379,50**

Empresa vencedora do lote 02: ***Briojaraguá Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda***
CNPJ/MF sob nº *02.706.629/0001-87*

COTA PARA TODOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Sanitizante a Base de Amônia Quaternária. Rendimento de, no mínimo, 1/100 (Embalagem de 5 litros). **MARCA: RENKO MIRAX**	Galão	378	R$ 72,48	R$ 27.397,44
VALOR TOTAL GERAL →					**R$ 27.397,44**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de julho de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:979A3AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.667/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 15/09/2020 – 14/09/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Óculos de Grau Completo (Par de Lentes e Armação) para Distribuição Gratuita, para atender os Pacientes da Rede Municipal de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 15* ***(quinze)*** *dias do mês de* ***setembro*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: ***Ótica SRL Eireli***
CNPJ/MF sob nº *16.756.117/0001-30*

COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP
LOTE 01

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armação Lui Ochialli	Unid.	30	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO)	R$ 50,00	R$ 1.500,00
02	Armação Lui Ochialli	Unid.	55	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO)	R$ 50,00	R$ 2.750,00
03	Armação Lui Ochialli	Unid.	05	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO)	R$ 50,00	R$ 250,00
04	Armação Lui Ochialli	Unid.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO)	R$ 50,00	R$ 750,00
05	Lentes Macprado	Unid.	25	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 750,00
06	Lentes Macprado	Unid.	12	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 360,00
07	Lentes Macprado	Unid.	20	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 600,00
08	Lentes Macprado	Unid.	10	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 300,00
09	Lentes Macprado	Unid.	25	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 28,00	R$ 700,00
10	Lentes Macprado	Unid.	20	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 600,00
11	Lentes Macprado	Unid.	05	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 150,00
12	Lentes Macprado	Unid.	03	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 90,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.800,00**	

75% COTA PARA TODOS
LOTE 02

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armação Lui Ochialli	Unid.	90	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO)	R$ 50,00	R$ 4.500,00
02	Armação Lui Ochialli	Unid.	165	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO)	R$ 50,00	R$ 8.250,00
03	Armação Lui Ochialli	Unid.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO)	R$ 50,00	R$ 750,00
04	Armação Lui Ochialli	Unid.	45	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO)	R$ 50,00	R$ 2.250,00
05	Lentes Macprado	Unid.	75	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 2.250,00
06	Lentes Macprado	Unid.	38	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 1.140,00
07	Lentes Macprado	Unid.	60	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 1.800,00
08	Lentes Macprado	Unid.	30	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 900,00
09	Lentes Macprado	Unid.	75	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 28,00	R$ 2.100,00
10	Lentes Macprado	Unid.	60	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 1.800,00
11	Lentes Macprado	Unid.	15	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 450,00
12	Lentes Macprado	Unid.	09	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 270,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.460,00**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 30 de junho de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8E89C519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.453/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 16/10/2020 – 15/10/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Bolsas Coletoras para Colostomia, Urostomia, Ileostomia e Acessórios para Proteção da Pele, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de Profissional com Especialização em Enfermagem Estomaterapeuta para Prestação de Assistência aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 16* ***(dezesseis)*** *dias do mês de* ***outubro*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lotes 01, 02, 03, 05, 06, 08, 12, 14 e 18: ***ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME***
CNPJ/MF sob nº *07.118.503/0001-05*

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
01	Unid.	Coloplast (alterna) P.13191 B. 17639	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10-70 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM FLANGE PARA ENCAIXE DA BASE E CINTO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	1.200	R$ 31,25	R$ 37.500,00
02	Unid.	Coloplast (sensura) P. 10035 B. 11856	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE.	800	R$ 57,33	R$ 45.864,00
03	Unid.	Coloplast (Alterna) B. 17490	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10-70MM OU 15-55MM OU 13-64MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, PLACA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA OU GELATINA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS COM OU SEM ADESIVO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
05	Unid.	Coloplast (sensura) B. 15580	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10 – 76MM. DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO A BOLSA, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO DE 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, COM FILTRO ANTI ODOR ACOPLADO, FECHAMENTO EM VELCRO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA DE DUPLA CAMADA COM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	600	R$ 25,72	R$ 15.432,00
06	Unid.	Coloplast (sensura) P. 11045 B. 10367	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	300	R$ 51,63	R$ 15.489,00
08	Unid.	Coloplast (sensura) P. 10045 B. 10367	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA	500	R$ 64,00	R$ 32.000,00

			FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
12	Tubo	Coloplast (brava) Pasta 12050	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES SEM ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	600	R$ 60,33	R$ 36.198,00
14	Unid.	Coloplast (brava) Fita 12072	FITA ADESIVA FLEXÍVEL EM Y – ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM Y, PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. COMPOSTO NO MÍNIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE, MANTENDO A PELE SECA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	2.000	R$ 10,17	R$ 20.340,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 207.823,00**	

COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
18	Unid.	Coloplast (sensura) P. 10045 B. 10367	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO , QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	1.000	R$ 55,48	R$ 55.480,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 55.480,00**	

Empresa vencedora dos lotes 04, 07, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 22 e 23: ***CV MEDICAL EIRELI***
CNPJ/MF sob nº *22.888.698/0001-66*

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
04	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, INFANTIL, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 08-35MM OU 10-38MM OU 8-51MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	200	R$ 21,27	R$ 4.254,00
07	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, CONVEXA, FLANGE DE: 57, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA CONVEXA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA 13 – 38 MM OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA CONVEXA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	400	R$ 80,47	R$ 32.188,00
09	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, CONVEXA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA CONVEXA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA CONVEXA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	300	R$ 80,47	R$ 24.141,00
10	Unid.	Hollister	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 25G OU 28G OU 28,3G. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	500	R$ 42,00	R$ 21.000,00
11	Unid.	Hollister	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES E ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	400	R$ 28,00	R$ 11.200,00
13	Unid.	Hollister	ANÉIS PLANOS DE HIDROCOLÓIDE 48 A 98MM, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL. INDICADA PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTES. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
15	Unid.	Hollister	GEL PARA OSTOMIA LUBRIFICANTE E DESODORANTE, NÃO ESTÉRIL, COM A FINALIDADE DE LUBRIFICAR AS PAREDES DA BOLSA, FACILITANDO SUA LIMPEZA. AGE NAS MOLÉCULAS DE ODOR PROMOVENDO SUA NEUTRALIZAÇÃO. FRASCO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 230 ML, GEL FLUIDO, INCOLOR, INODORO, ATÓXICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
17	Unid.	Hollister	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 70 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO	800	R$ 69,65	R$ 55.720,00

			PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 70 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO -GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 153.503,00**	

COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
19	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 44MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	1.250	R$ 65,75	R$ 82.187,50
20	Unid.	Hollister	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 44 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 32 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 44 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO -GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	300	R$ 69,65	R$ 20.895,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 103.082,50**	

COTA PARA TODOS						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
22	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 44MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	3.750	R$ 65,75	R$ 246.562,50
23	Unid.	Hollister	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 44 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 32 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 44 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO -GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	900	R$ 69,65	R$ 62.685,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 309.247,50**	

Empresa vencedora do lote 16: ***VUELO PHARMA LTDA***
CNPJ/MF sob nº *04.159.536/0001-05*

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
16	Unid.	Spray Barreira Vuelo Pharma	PELÍCULA PROTETORA EM SPRAY SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL A GASES, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE SECAGEM RÁPIDA, HIPO ALERGÊNICA, COM EMBALAGEM SPRAY DE 25 A 30 ML. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	200	R$ 56,39	R$ 11.278,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 11.278,00**	

Empresa vencedora do lote 21: ***AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI***
CNPJ/MF sob nº *80.392.566/000145.*

COTA PARA TODOS						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
21	Unid.	Coloplast (Ssensura) P.10045 B.10367	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA	3.000	R$ 28,40	R$ 85.200,00

			E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 85.200,00**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de julho de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FE9BB003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.422/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 30/11/2020 - 29/11/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0492020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e outro para Unidades de Urgência e Emêrgencia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 30* ***(trinta)*** *dias do mês de* ***Novembro*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 07,09 e 10: ***Asclepios Equipamentos Hospitalares Eireli***
CNPJ/MF sob nº *33.068.320/0001-32*

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	UND	**FOTÓFORO –** para uso em cirurgias, iluminação LED 5 W de alta potência com vida útil de 20.000 horas, mínimo de 50.000lux; Temperatura de cor de 5.000K e livre de raios UV; Iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; Ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; Possibilidade de utilização com lupas, cinta de cabeça profissional macia; bateria de lítio de alta performance com indicador de carga, incluindo carregador de bateria Bivolt. Manual de instruções. Garantia de mínima de 12 meses.	RHOSSE / KWS MED. LIGHTING TECH. CHINA,/ KD-203 AY/ - ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	7	R$ 3.236,57	R$ 22.655,99
09	UND	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** – Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição simultâneas de até 3 curvas de ECG em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: de 4 a 180 rpm para adulto e neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 2 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 10 a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede com fio e sem fio e/ ou wireless: Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 4 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./K12/8090110026	7	R$ 10.988,26	R$ 76.917,82

		acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Manual do usuário em língua portuguesa. Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.				
10	UND	**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL -** com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, 3 modos (Triagem, --monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 12 meses.	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./SP-20/ 80901119001	25	R$ 1.319,20	R$ 32.980,00
VALOR TOTAL					**R$ 132.553,81**	

Empresa vencedora dos lotes 16,17 e 18: ***Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli***
CNPJ/MF sob nº *10.869.890/0001-26*

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	UND	**FOTÓFORO** – para uso em cirurgias, iluminação LED 5 W de alta potência com vida útil de 20.000 horas, mínimo de 50.000lux; Temperatura de cor de 5.000K e livre de raios UV; Iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; Ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; Possibilidade de utilização com lupas, cinta de cabeça profissional macia; bateria de lítio de alta performance com indicador de carga, incluindo carregador de bateria Bivolt. Manual de instruções. **Garantia de mínima de 12 meses.**	RHOSSE / KWS MED. LIGHTING TECH. CHINA, REP. POP. / KD-203AY41/ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	23	R$ 3.236,65	R$ 74.442,95
17	UND	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** – Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição simultâneas de até 3 curvas de ECG em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: de 4 a 180 rpm para adulto e neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 2 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 10 a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede com fio e sem fio e/ ou wireless: Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 4 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./K12/8090110026	23	R$ 11.080,00	R$ 254.840,00

		adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Manual do usuário em língua portuguesa. Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.				
18	UND	**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL** - com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, 3 modos (Triagem, --monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir **garantia mínima de 12 meses.**	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./SP-20/ 80901119001	75	R$ 1.080,00	R$ 81.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 410,282,95**	

Empresa vencedora do lote 02: ***Hospi Bio Ind. e Com. De Móveis Hospitalares Ltda - Epp***
CNPJ/MF sob nº *11.192.559/0001-87*

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	UND	**CARRO DE EMERGÊNCIA** – Construído em chapa de aço reforçada com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Deve possuir 4 ou 5 gavetas, sendo a primeira gaveta com no mínimo 20 divisórias para medicamentos. Possuir sistema de trava com lacre nas gavetas; possuir 4 rodízios sendo 2 com freios e giro de 360°grau; possuir suporte de soro com altura regulável em aço cromado ou aço inoxidável; possuir suporte giratório para cardioversor ou desfibrilador; possuir suporte para cilindro de oxigênio; possuir tábua para massagem cardíaca e possuir tomada para alimentação elétrica de no mínimo 4 ou 5 saídas. Dimensões aproximadas: 700x500x800. Apresentar catálogo na proposta. Garantia mínima de 12 meses.	LEVITA – FABRICANTE: HOSP BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP – PROCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO NA ANVISA 809702900001	20	R$ 1.285,00	R$ 25.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.700,00**	

Empresa vencedora dos lotes 12, 13 e 14 ***Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda***
CNPJ/MF sob nº *90.909.631/0001-10*

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	UND	**CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR** – Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas, e pás descartáveis multifuncionais para DEA e marcapasso, com única conexão para os cabos. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não invasiva.ECG: Deve possibilitar a monitorização de, pelo menos, três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; Possuir apresentação do valor numérico da freqüência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de freqüência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg. Marca passo externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 10 a 200 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estimulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico; Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: Alarmes audiovisuais; De FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; De Freqüência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). Bateria: Possuir operação por bateria interna de lítio; Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo; Permitir visualização do estado de	INSTRAMED / DUALMAX	15	R$ 27.666,66	R$ 414.999,90

		carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60 Hz. Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. O equipamento deve ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátricas, intercambiáveis - 01 Par; Cabo de ECG 3 vias - 01 unidade; Cabo para eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade; Eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; Cabo extensor e Sensor de oximetria adulto - 01 unidade; Bateria interna - 01 unidade; Papel para impressora - 01 unidade; Tubo de gel - 01 unidade; Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; Manual do operador - 01 unidade. Apresentar catálogo na proposta. **Garantia mínima de 12 meses.**				
13	UND	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** – Possui alarmes sonoros e visuais: alarmes de bateria fraca. Auxilio ao socorrista: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto teste: realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts anula carga: descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: de lithium - recarregável de longa duração bateria recarregável lithium-ion standard: capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: lithium-polymer (li-po) recarregável, 11,1 vdc, 2200mah. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºc a 60ºc. Carregador de bateria: entrada: 100 – 240 vac/ 50 – 60 hz saída: 12,6vdc - 800m. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponível: 150-200-200 joules, 150- 150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da rcp. Conexão das pás: as pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o desinforma por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto e desenhos explicativos. “Display de cristal líquido colorido: 4,3”. – colorido com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ecg. ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento. Entrada usb: conexão usb para transferência de dados freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. Gabinete: em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: ip 56 – proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico spo2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea – parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. Impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: português - opcionais: inglês e espanhol; pás descartáveis: pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: peso de no máximo 3 kg softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. software : através de um software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do cartão de memória ou do cabo ubs será possível a transferência dos dados para o software que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do dea. Permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de quatro gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: menor que 240 ms. Tipo de onda: bifásica exponencial truncada. Softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, . Temperatura ambiente: 0ºc a 50ºc umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação classificação: cf. **Garantia mínima de 12 meses.**	INSTRAMED / I.ON	15	R$ 5.636,66	R$ 84.549,90
14	UND	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria	INSTRAMED / DUALMAX	12	R$ 32.874,00	R$ 394.488,00

		de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.				
VALOR TOTAL					**R$ 894.037,80**	

Empresa vencedora do lote: 11 ***J Ribeiro Comércio Atacadista Ltda Epp***
CNPJ/MF sob nº *84.972.926/0001-39*

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	UND	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL** – Especificações técnicas mínimas: Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio; Sistema de acionamento por interruptor; Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs; aspiração livre de no mínimo 18 L/min; frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga; capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro; Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável; Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg; Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg; Gabinete resistente à corrosão; Filtro de ar; Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; Indicador luminoso de carga; Garantia contra defeitos de fabricação; Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m; Deverá conter uma sonda de aspiração rígida; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA; O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. **Garantia mínima de 01 ano.**	HR/INL-6005C2	23	R$ 2.456,52	R$ 56.499,96
VALOR TOTAL					**R$ 56.499,96**	

Empresa vencedora dos lotes: 06 e 15 ***SC Medical Comércio e Serviços Eireli***
CNPJ/MF sob nº 12.246.862/0001-88

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	UND	**ELETROCARDIÓGRAFO** – Eletrocardiógrafo 12 canais digital com aquisição simultânea de 12 derivações uma única página. impressora térmica integrada ao equipamento. impressão em 12 canais no próprio equipamento no formato a4 para melhor legibilidade gráfica. tela de LCD colorida touchscreen com no mínimo 7", possibilita monitorização e visualização prévia do exame em tempo real das 12 derivações. detecção automática de arritmias. memória interna para armazenar no mínimo 200 pacientes. Alimentação bivolt automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. circuito de proteção contra desfibrilador. detecção de eletrodo solto. Interfaces lan, usb, rs232 ou wi-fi. taxa de amostragem mínima de 2.000 amostras por segundo. deverá acompanhar: 01 cabo paciente 10 vias, 06 eletrodos pré cordiais isentos de látex, 4 eletrodos de membros cardioclips,01 frasco de gel, 01 rolo de papel termo-reativo e 01 software de interpretação. Garantia mínima de 12 meses.	EDAN / SE 1200E	05	R$ 8.333,33	R$ 41.666,65
VALOR TOTAL					**R$ 41.666,65**	

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	UND	**ELETROCARDIÓGRAFO** – Eletrocardiógrafo 12 canais digital com aquisição simultânea de 12 derivações uma única página. impressora térmica integrada ao equipamento. impressão em 12 canais no próprio equipamento no formato a4 para melhor legibilidade gráfica. tela de LCD colorida touchscreen com no mínimo 7", possibilita monitorização e visualização prévia do exame em tempo real das 12 derivações. detecção automática de arritmias. memória interna para armazenar no mínimo 200 pacientes. Alimentação bivolt automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. circuito de proteção contra desfibrilador. detecção de eletrodo solto. Interfaces lan, usb, rs232 ou wi-fi. taxa de amostragem mínima de 2.000 amostras por segundo. deverá acompanhar: 01 cabo paciente 10 vias, 06 eletrodos pré cordiais isentos de látex, 4 eletrodos de membros cardioclips,01 frasco de gel, 01 rolo de papel termo-reativo e 01 software de interpretação. Garantia mínima de 12 meses.	EDAN / SE 1200E	15	R$ 8.333,33	R$ 124.999,95
VALOR TOTAL					**R$ 124.999,95**	

Empresa vencedora dos lotes 03, 04, 05 e 08: ***STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP***
CNPJ/MF sob nº *11.089.732/0001-16*

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	UND	**CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR** – Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas, e pás descartáveis multifuncionais para DEA e marcapasso, com única conexão para os cabos. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não invasiva.ECG: Deve possibilitar a monitorização de, pelo menos, três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; Possuir apresentação do valor numérico da freqüência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de freqüência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg. Marca passo externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 10 a 200 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estimulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico; Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: Alarmes audiovisuais; De FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; De Freqüência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). Bateria: Possuir operação por bateria interna de lítio; Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo; Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60 Hz. Deve possuir peso máximo da	INSTRAMED / DUALMAX	05	R$ 29.145,80	R$ 145.729,00

		unidade de 9 Kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. O equipamento deve ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátricas, intercambiáveis - 01 Par; Cabo de ECG 3 vias - 01 unidade; Cabo para eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade; Eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; Cabo extensor e Sensor de oximetria adulto - 01 unidade; Bateria interna - 01 unidade; Papel para impressora - 01 unidade; Tubo de gel - 01 unidade; Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; Manual do operador - 01 unidade. Apresentar catálogo na proposta. **Garantia mínima de 12 meses.**				
04	UND	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** – Possui alarmes sonoros e visuais: alarmes de bateria fraca. Auxilio ao socorrista: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto teste: realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts anula carga: descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: de lithium - recarregável de longa duração bateria recarregável lithium-ion standard: capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: lithium-polymer (li-po) recarregável, 11,1 vdc, 2200mah. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºc a 60ºc. Carregador de bateria: entrada: 100 – 240 vac/ 50 – 60 hz saída: 12,6vdc - 800m. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponível: 150-200-200 joules, 150- 150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da rcp. Conexão das pás: as pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o desinforma por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto e desenhos explicativos. “Display de cristal líquido colorido: 4,3”. – colorido com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ecg. ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento. Entrada usb: conexão usb para transferência de dados freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. Gabinete: em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: ip 56 – proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico spo2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea – parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. Impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: português - opcionais: inglês e espanhol; pás descartáveis: pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: peso de no máximo 3 kg softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. software : através de um software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do cartão de memória ou do cabo ubs será possível a transferência dos dados para o software que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do dea. Permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de quatro gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: menor que 240 ms. Tipo de onda: bifásica exponencial truncada. Softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, . Temperatura ambiente: 0ºc a 50ºc umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação classificação: cf. Garantia mínima de 12 meses.	INSTRAMED / I.ON	05	R$ 7.465,44	R$ 37.327,20
05	UND	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria	INSTRAMED / DUALMAX	03	R$ 32.874,00	R$ 98.622,00

		recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.				
08	UND	**FOCO DE LUZ** – Foco refletor ambulatorial, com cúpula composta por LED, com haste em aço e com pintura epóxi. Deverá possuir amplos movimentos da cúpula e possibilidade de regulagem da altura da haste, cabo de alimentação com pelo menos 1,5 metros de comprimento, base composta de pelo menos 4 rodízios, sistema de iluminação elétrica bivolt, iluminação mínima de 20.000 lux e vida útil mínimo dos leds de 50.000 horas. **Garantia mínima de 12 meses**. Com registro na Anvisa.	MEDMEGA / FM500L	30	R$ 349,62	R$ 10.488,60
VALOR TOTAL					**R$ 292.166,80**	

Empresa vencedora do lote 01: ***V.L. Fuzeti Comercial Me***
CNPJ/MF sob nº 05.523.731/0001-35

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	UND	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL** – Especificações técnicas mínimas: Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio; Sistema de acionamento por interruptor; Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs; aspiração livre de no mínimo 18 L/min; frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga; capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro; Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável; Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg; Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg; Gabinete resistente à corrosão; Filtro de ar; Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; Indicador luminoso de carga; Garantia contra defeitos de fabricação; Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m; Deverá conter uma sonda de aspiração rígida; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA; O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. **Garantia mínima de 01 ano.**	ASPIRATEX MODELO INL-6001-BE ANVISA 81731740001	07	R$ 3.820,00	R$ 26.740,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.740,00**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 31 de março de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AC5E70AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.842/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 15/09/2020 - 14/09/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, AEROSSOL, DESCARBONIZANTE E AFINS,** *assinada aos 15 **(quinze)** dias do mês de **setembro** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16: ***Igaratá Comércio de Produtos Eletroeletrônico Ltda***
CNPJ/MF sob nº *09.117.354/0001-95*

ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HB	CAIXA	20	FLUIDO P/ FREIO DOT4 C/24 FRASCOS 500 ML	R$ 259,20	R$ 5.184,00
2	SUN ENERGY	LITRO	180	ARLA 32	R$ 45,27	R$ 8.148,60
3	SIVA	TAMBOR	5	GRAXA À BASE DE LÍTIO	R$ 2.700,00	R$ 13.500,00
4	SIVA	TAMBOR	5	GRAXA DE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO	R$ 1.630,00	R$ 8.150,00
5	LWA	TAMBOR	15	ÓLEO SAE 20W50 SD - TAMBOR COM 200 LITROS	R$ 2.033,00	R$ 30.495,00
7	LWA	CAIXA	15	ÓLEO PARA MOTOR 02 TEMPOS AUTOMOTIVO(CX C/24 FRASCOS DE 1000ML)	R$ 258,00	R$ 3.870,00
8	LWA	TAMBOR	30	ÓLEO P/ MOTOR A DIESEL SAE 15W40 - TAMBOR 200 LITROS	R$ 2.327,50	R$ 69.825,00
9	LWA	TAMBOR	10	ÓLEO SAE 90 200 LITROS	R$ 2.260,00	R$ 22.600,00
10	SIVA	TAMBOR	40	ÓLEO P/ SIST. HIDRÁULICO SAE 68 200 LITROS	R$ 1.900,00	R$ 76.000,00
11	LWA	TAMBOR	20	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO ATF	R$ 2.710,00	R$ 54.200,00
12	HB	CAIXA	15	ADITIVO PARA RADIADORES SINTÉTICO ORGÂNICO - CAIXA 24 FRASCOS COM 1 LITRO	R$ 185,66	R$ 2.784,90
13	HB	FRASCO	36	AEROSSOL LIMPA CONTATO DESENGRAXANTE DIELÉTRICO- FRASCOS COM 300ML	R$ 7,22	R$ 259,92
14	HB	FRASCO	36	LUBRIFICANTE AEROSSOL, PENETRANTE, DESENGRIPANTE - FRASCOS COM 300ML	R$ 7,22	R$ 259,92
15	LWA	TAMBOR	7	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 10W40 SINTÉTICO - TAMBOR 200 LITROS	R$ 4.500,00	31.500,00
16	LWA	TAMBOR	23	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 10W40 SINTÉTICO - TAMBOR 200 LITROS	R$ 4.500,00	103.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 430.277,34**	

Empresa vencedora do lote 6: ***Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP***
CNPJ/MF sob nº *13.545.473/0001-16*

ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Maxon	UNID.	20	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 1 LITRO	R$ 434,99	R$ 8.699,80
						R$ 8.699,80

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de dezembro de 2020

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:30005261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.099/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 19/11/2020 - 18/11/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de fraldas geriátricas de diversos tamanhos,** *assinada aos 19* ***(dezenove)*** *dias do mês de* ***novembro*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 06, 07 e 08: ***ESSITY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA***
CNPJ/MF sob nº *72.899.016/0005-12*

COTA PARA TODOS						
LOTE 03						
ITEM	**MARCA/MODELO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	TENA / FRALDA TENA CONFORT M 26U X3P	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho M – de 70 a 120 cm de cintura aproximadamente, peso até 70 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	215.250	R$ 0,89	R$ 191.572,50
7	TENA / FRALDA TENA CONFORT G 20U X3P	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho G – de 80 a 150 cm de cintura aproximadamente, peso até 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	300.000	R$ 1,03	R$ 309.000,00
8	TENA / FRALDA TENA CONFORT EG 18U X3P	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho XG – de 110 a 165 cm de cintura aproximadamente, peso acima de 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, auto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	420.000	R$ 1,07	R$ 449.400,00
T O T A L					**R$ 949.972,50**	

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05: ***OSMAR DA SILVA E CIA LTDA***
CNPJ/MF sob nº *80.965.023/0001-70*

EXCLUSIVA PARA ME, EPP						
LOTE 01						
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho P – de 40 a 100 cm de cintura aproximadamente, peso até 45 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea	21.250	**R$ 0,90**	R$ 19.125,00
T O T A L					**R$ 19.125,00**	

COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP						
LOTE 02						
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho M – de 70 a 120 cm de cintura aproximadamente, peso até 70 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	71.250	R$ 1,00	R$ 71.250,00
3	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho G – de 80 a 150 cm de cintura aproximadamente, peso até 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises	100.000	R$ 1,05	R$ 105.000,00

			dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.			
4	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho XG – de 110 a 165 cm de cintura aproximadamente, peso acima de 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, auto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	140.000	R$ 1,18	R$ 165.200,00
T O T A L					**R$ 341.450,00**	

COTA PARA TODOS						
LOTE 03						
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho P – de 40 a 100 cm de cintura aproximadamente, peso até 45 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	63.750	R$ 0,90	R$ 57.375,00
T O T A L					**R$ 57.375,00**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E5C3209C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PARTE I CP 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2021 – PARTE I
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JULGAMENTO proferido pela Comissão Permanente de Licitação em 06/12/2021 não atingidos pela retifi- cação do dia 15/12/2021, decide
01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas, nestes termos:

a) Processo Nrº :	103/2021
b) Chamada Pública Nrº	04/2021
c) Modalidade :	Tipo Inexigibilidade
d) Data Homologação :	27/12/2021
e) Objeto Homologado :	**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRES**- TAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMEN- TAR - EXERCÍCIO 2.022

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

VIANA & APARICIO LTDA - ME - CNPJ: 05.502.423/0001-23

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	14400	SESSÃO	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO: NAS ALTERAÇÕES MOTORAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, EM PACIEN- TE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIO- VASCULAR, EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS- OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS , EM PACIENTES COM DIS- TÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	9,50	136.800,00
				TOTAL:	**R$136.800,00**

CLINICA GEO MEDICA LTDA - CNPJ: 12.203.323/0001-61

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	192	EXAME	ESTUDO URODINÂMICO	247,50	47.520,00
				TOTAL:	**R$47.520,00**

SILVESTRE BOTINI CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA - CNPJ: 27.517.763/0001-60

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) U- nit. Propos- to	Vlr(R$) Total Proposto

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) U- nit. Propos- to	Vlr(R$) Total Proposto
1	63	EXAME	FIBROLARINGOSCOPIA	80,00	5.040,00
2	63	EXAME	FIBROSCOPIA NASAL	80,00	5.040,00
				TOTAL:	**R$10.080,00**

ANESTESIOLOGIA E. E. W. R. LTDA - CNPJ: 10.484.550/0001-87

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	72	CONSULTA	CONSULTAS EM ANESTESIOLOGIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS	65,00	4.680,00
2	36	EXAME	SERVIÇO DE ANESTESIA REALIZADO DEN- TRO DO AMBIENTE HOSPITALAR PARA PA- CIENTES ESPECIAIS E PACIENTES BUCO- MAXILO-FACIAL	280,00	10.080,00
				TOTAL:	**R$14.760,00**

R.L. SERVICOS MEDICOS S/S - CNPJ: 15.517.320/0001-90

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) U- nit. Pro- posto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1392	CONSULTA	CONSULTAS EM NEUROLOGIA NAS CLINI- CAS TERCEIRIZADAS	65,00	90.480,00
2	300	EXAME	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA REA- LIZADO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	136,00	40.800,00
3	60	EXAME	POLISSONOGRAFIA	318,30	19.098,00
				TOTAL:	**R$150.378,00**

CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ: 77.430.015/0002-03

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTOS APENDICULARES	268,75	1.612,50
2	4	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TEMPORO MANDIBULAR	268,75	1.075,00
3	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OUVIDO	268,75	1.612,50
4	120	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRANIO	268,75	32.250,00
5	432	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVI- CAL E LOMBAR	268,75	116.100,00
6	38	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA	268,75	10.212,50
7	48	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX	268,75	12.900,00
8	29	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDÔMEN SU- PERIOR	268,75	7.793,75
9	24	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELVE/ BACIA	268,75	6.450,00

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
10	60	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	268,75	16.125,00
11	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO	268,75	1.612,50
12	3	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO	268,75	806,25
13	11	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉ	268,75	2.956,25
14	11	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO	268,75	2.956,25
15	4	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ATM	268,75	1.075,00
16	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS BILIARES	268,75	1.612,50
17	107	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO	268,75	28.756,25
18	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	268,75	1.612,50
19	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUI- AL	268,75	1.612,50
20	12	EXAME	COLANGIORESSONÂNCIA	268,75	3.225,00
				TOTAL:	**R$252.356,25**

CINP - CENTRO DE IMAGEM NOROESTE DO PARANÁ - CNPJ: 28.729.525/0001-81

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	16	EXAME	RX DE ABDOME AGUDO (EM PÉ E DEITADO)	26,00	416,00
2	48	EXAME	RX DE ABDOME SIMPLES	26,00	1.248,00
3	8	EXAME	RX DE ABDOME LATERAL	26,00	208,00
4	8	EXAME	RX DE ADENOIDES OU CAVUM	26,00	208,00
5	48	EXAME	RX ANTEBRACO	26,00	1.248,00
6	6	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ACRÔNICO CLAVICULAR	26,00	156,00
7	66	EXAME	RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	26,00	1.716,00
8	10	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	26,00	260,00
9	29	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULA UMERAL (OM- BRO)	26,00	754,00
10	2	EXAME	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	26,00	52,00
11	8	EXAME	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TARSICA	26,00	208,00
12	114	EXAME	RX BACIA	26,00	2.964,00
13	33	EXAME	RX BRACO	26,00	858,00
14	53	EXAME	RX CALCANEO	26,00	1.378,00
15	48	EXAME	RX CAVUM	26,00	1.248,00
16	40	EXAME	RX CLAVICULA	26,00	1.040,00
17	201	EXAME	RX COLUNA CERVICAL 2 INCIDÊNCIAS	26,00	5.226,00
18	29	EXAME	RX COLUNA CERVICAL 3 INCIDÊNCIAS	26,00	754,00
19	48	EXAME	RX COLUNA CERVICAL OBL. FLE. AP. PERFIL	26,00	1.248,00
20	54	EXAME	RX COLUNA DORSO-LOMBAR	26,00	1.404,00

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
21	10	EXAME	RX COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIO- SE	26,00	260,00
22	10	EXAME	RX COLUNA DORSAL AP. FLE. OBL.	26,00	260,00
23	82	EXAME	RX COLUNA DORSAL	26,00	2.132,00
24	50	EXAME	RX COLUNA DORSAL 2 INCIDÊNCIAS	26,00	1.300,00
25	30	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRA AP + PER + OB	26,00	780,00
26	436	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRA 2 INCIDÊNCIAS	26,00	11.336,00
27	38	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRA 3 INCIDÊNCIAS	26,00	988,00
28	2	EXAME	RX COLUNA SACRO CÓCCIX	26,00	52,00
29	21	EXAME	RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE	26,00	546,00

30	29	EXAME	RX COXA	26,00	754,00
31	106	EXAME	RX COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COS- TAIS	26,00	2.756,00
32	40	EXAME	RX CRÂNIO	26,00	1.040,00
33	19	EXAME	RX CRÂNIO - 2 INCIDÊNCIAS	26,00	494,00
34	10	EXAME	RX CRÂNIO PA, LA,PERFIL, TOWER	26,00	260,00
35	40	EXAME	RX COTOVELO	26,00	1.040,00
36	19	EXAME	RX ESCANOMETRIA	26,00	494,00
37	5	EXAME	RX ESTERNO	26,00	130,00
38	412	EXAME	RX JOELHO	26,00	10.712,00
39	124	EXAME	RX MAO	26,00	3.224,00
40	7	EXAME	RX MAXILAR	26,00	182,00
41	48	EXAME	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	26,00	1.248,00
42	59	EXAME	RX MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	26,00	1.534,00
43	6	EXAME	RX MEDIASTINO	26,00	156,00
44	139	EXAME	RX OMBRO	26,00	3.614,00
45	13	EXAME	RX OSSOS DA FACE	26,00	338,00
46	17	EXAME	RX PATELA	26,00	442,00
47	249	EXAME	RX PÉ/PODODÁCTILOS	26,00	6.474,00
48	57	EXAME	RX PERNA	26,00	1.482,00
49	123	EXAME	RX PUNHO	26,00	3.198,00
50	57	EXAME	RX QUADRIL	26,00	1.482,00
51	10	EXAME	RX SACRO CÓCCIX	26,00	260,00
52	2	EXAME	RX SELA TURSICA	26,00	52,00
53	57	EXAME	RX SEIOS DA FACE	26,00	1.482,00
54	8	EXAME	RX SEIOS DA FACE LAT E HIRTZ	26,00	208,00
55	142	EXAME	RX TORNOZELO	26,00	3.692,00
56	8	EXAME	RX TÓRAX 1 INCIDÊNCIA	26,00	208,00
57	66	EXAME	RX TÓRAX 2 INCIDÊNCIAS	26,00	1.716,00

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
58	8	EXAME	RX TÓRAX 3 INCIDÊNCIAS	26,00	208,00
59	16	EXAME	RX TÓRAX PA/PERFIL LAT. E OBLI.	26,00	416,00
60	652	EXAME	RX TÓRAX PA E PERFIL	26,00	16.952,00
61	10	EXAME	MAMOGRAFIA UNILATERAL	30,00	300,00
62	120	EXAME	MAMOGRAFIA BILATERAL	60,00	7.200,00
				TOTAL:	**R$113.996,00**

CLINICA ENDOGASTRICA KIKUCHI S/S - EIRELI - ME - CNPJ: 28.135.983/0001-92

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) U- nit. Propos- to	Vlr(R$) Total Proposto
1	240	EXAME	COLONOSCOPIA	300,00	72.000,00
2	690	EXAME	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA REA- LIZADO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	140,00	96.600,00
3	51	EXAME	BIOPSIA GASTRICA	34,87	1.778,37
4	15	EXAME	RETOSSINGNOSCOPIA	100,00	1.500,00
				TOTAL:	**R$171.878,37**

CLINICA CARDIOLOGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 15.840.324/0001-05

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	83	EXAME	M.A.P.A.	80,00	6.640,00
2	152	EXAME	HOLTER 24 HORAS	130,00	19.760,00
				TOTAL:	**R$26.400,00**

CLINICA DO RIM PARANAVAI SC LTDA - CNPJ: 80.890.742/0001-79

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) U- nit. Propos- to	Vlr(R$) Total Proposto
1	3500	CONSULTA	CONSULTA EM NEFROLOGIA NAS CLINI- CAS TERCEIRIZADAS	65,00	227.500,00
				TOTAL:	**R$227.500,00**

DENSOMAR LTDA (FILIAL) - CNPJ: 84.781.632/0003-91

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	24	EXAME	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO	133,26	3.198,24
2	12	EXAME	CINTILOGRAFIA DE MAMA - BILATERAL	289,43	3.473,16
3	35	EXAME	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO EM REPOUSO	383,07	13.407,45
4	35	EXAME	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO EM ESTRESSE	408,52	14.298,20

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
5	24	EXAME	CINTILOGRAFIA DE OSSOS CORPO INTEIRO C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO	190,99	4.583,76
6	12	EXAME	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	77,28	927,36
7	24	EXAME	CINTILOGRAFIA DE PULMAO COM GALIO 67	457,55	10.981,20
8	24	EXAME	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	457,55	10.981,20
9	24	EXAME	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ES- CROTAL	108,94	2.614,56
10	12	EXAME	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM TESTES DE PRESSÃO/ESTIMULOS	107,30	1.287,60
11	24	EXAME	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	338,70	8.128,80
12	35	EXAME	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA QUALITA- TIVA E/OU QUANTITATIVA	133,03	4.656,05
13	24	EXAME	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDE	324,54	7.788,96
14	24	EXAME	CINTILOGRAFIA DE RIM/ESTUDO RENAL	131,01	3.144,24
				TOTAL:	**R$89.470,78**

DENSOMAR LTDA (MATRIZ) - CNPJ: 84.781.632/0001-20

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) U- nit. Propos- to	Vlr(R$) Total Proposto
1	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA OUVIDO	268,75	1.612,50
2	189	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA CRANIO	268,75	50.793,75

3	446	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA COLUNA CER- VICAL E LOMBAR	268,75	119.862,50
4	38	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA TORÁCICA	268,75	10.212,50
5	90	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA TÓRAX	268,75	24.187,50
6	29	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA ABDÔMEN SU- PERIOR	268,75	7.793,75
7	30	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA PELVE/ BACIA	268,75	8.062,50
8	60	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA OMBRO	268,75	16.125,00
9	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA COTOVELO	268,75	1.612,50
10	3	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA PUNHO	268,75	806,25
11	107	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA ARTICULAÇÃO	268,75	28.756,25
12	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA COXA	268,75	1.612,50
13	8	UNI	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13X0,4	570,00	4.560,00
14	8	EXAME	ANGIORRESSONANCIA ARTERIAL DE MEM- BROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	570,00	4.560,00
15	117	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA COM SEDAÇÃO PARA SEGMENTOS APENDICULARES, PES- COÇO, TEMPORO MANDIBULAR, OUVIDO,	403,12	47.165,04

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) U- nit. Propos- to	Vlr(R$) Total Proposto
			CRANIO, COLUNA CERVICAL, COLUNA LOMBAR, COLUNA TORÁCICA, TÓRAX, AB- DÔMEN SUPERIOR, ABDÔMEN INFERIOR,		
16	115	EXAME	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	138,63	15.942,45
17	71	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOM- BAR/LOMBO-SACRA	101,10	7.178,10
18	101	EXAME	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA	138,63	14.001,63
19	480	EXAME	TOMOGRAFIA DE TÓRAX / COLUNA TORÁ- CICA	136,41	65.476,80
20	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM SEDAÇÃO	207,95	831,80
21	9	EXAME	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM E SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	146,16	1.315,44
22	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA COM SE- DAÇÃO	207,95	831,80
23	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRCICA COM SE- DAÇÃO	146,16	584,64
24	9	EXAME	TOMOGRAFIA DE TÓRAX / COLUNA TORÁ- CICA COM SEDAÇÃO	204,62	1.841,58
25	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	570,00	1.140,00
26	7	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	570,00	3.990,00
27	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILÍACAS	570,00	2.850,00
28	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	570,00	2.850,00
29	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	570,00	2.850,00
30	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCO- ÇO	570,00	1.140,00
31	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	570,00	1.140,00
32	14	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	570,00	7.980,00
33	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	570,00	2.850,00
34	10	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	570,00	5.700,00
35	4	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	570,00	2.280,00
36	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	570,00	2.850,00
37	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	570,00	1.140,00
38	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	570,00	1.140,00
39	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	570,00	1.140,00
40	100	EXAME	DENSITOMETRIA ÓSSEA	100,00	10.000,00
				TOTAL:	**R$486.766,78**

INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM S/S - CNPJ: 80.615.412/0001-75

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) U- nit. Pro- posto	Vlr(R$) Total Proposto
1	4	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TEMPORO MANDI- BULAR	268,75	1.075,00
2	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OUVIDO	268,75	1.612,50
3	189	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA CRANIO	268,75	50.793,75
4	28	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA ABDOMEN SUPE- RIOR	268,75	7.525,00
5	30	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA PELVE/ BACIA	268,75	8.062,50
6	48	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA OMBRO	268,75	12.900,00
7	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA COTOVELO	268,75	1.612,50
8	3	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA PUNHO	268,75	806,25
9	11	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA PÉ	268,75	2.956,25
10	11	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA TORNOZELO	268,75	2.956,25
11	4	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA ATM	268,75	1.075,00
12	107	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA ARTICULAÇÃO	268,75	28.756,25
13	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA COXA	268,75	1.612,50
14	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA PLEXO BRAQUIAL	268,75	1.612,50
15	8	EXAME	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEM- BRO)	570,00	4.560,00
16	8	EXAME	ANGIORRESSONANCIA ARTERIAL DE MEM- BROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	570,00	4.560,00
17	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	570,00	1.140,00
18	7	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	570,00	3.990,00
19	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILIACAS	570,00	2.850,00
20	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	570,00	2.850,00
21	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	570,00	2.850,00
22	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	570,00	1.140,00
23	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	570,00	1.140,00
24	14	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	570,00	7.980,00
25	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	570,00	2.850,00
26	10	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	570,00	5.700,00
27	4	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	570,00	2.280,00
28	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	570,00	2.850,00
29	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SU- PERIOR	570,00	1.140,00
30	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	570,00	1.140,00
31	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	570,00	1.140,00
				TOTAL:	**R$173.516,25**

ABRAO & LANZA LTDA - CNPJ: 09.589.225/0001-08

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto

1	63	EXAME	FIBROLARINGOSCOPIA	80,00	5.040,00
2	63	EXAME	FIBROSCOPIA NASAL	80,00	5.040,00
				TOTAL:	**R$10.080,00**

MEDICINA SIRENA LTDA - CNPJ: 14.148.023/0001-52

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	150	EXAME	EXAME DE AUDIOMETRIA COM LOGOAUDIO- METRIA (LDV-IRF-LRF)	60,00	9.000,00
2	75	EXAME	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - BERA	120,00	9.000,00
3	62	EXAME	FIBROLARINGOSCOPIA	80,00	4.960,00
4	62	EXAME	FIBROSCOPIA NASAL	80,00	4.960,00
5	125	EXAME	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	42,00	5.250,00
6	6	EXAME	ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G	80,00	480,00
7	100	EXAME	TESTE DA ORELHINHA	80,00	8.000,00
8	80	EXAME	TESTES ALÉRGENOS CUTÂNEO (PRIK TEST) C/ PESQUISA 14 ALÉRGENOS E CONTROLE POSI-TIVO E NEGATIVO	150,00	12.000,00
				TOTAL:	**R$53.650,00**

CLINICA MEDICA SANTA CECILIA SOCIEDADE SIMPLES LTD - CNPJ: 17.180.598/0001-40

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	464	EXAME	COLONOSCOPIA	300,00	139.200,00
2	250	EXAME	POLIPECTOMIA PARA COLONOSCOPIA (ATÉ DOIS POLIPOS)	90,00	22.500,00
3	690	EXAME	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA RE- ALIZADO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	140,00	96.600,00
4	76	EXAME	POLIPECTOMIA PARA ENDOSCOPIA (POR PO- LIPO)	50,00	3.800,00
5	51	EXAME	BIOPSIA GÁSTRICA	34,87	1.778,37
				TOTAL:	**R$263.878,37**

CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 32.480.848/0001-51

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Pro-posto	Vlr(R$) Total Proposto
1	14400	SESSÃO	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO: NAS ALTERAÇÕES MOTORAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, EM PACIENTE	9,50	136.800,00

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Pro-posto	Vlr(R$) Total Proposto
			COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVAS- CULAR, EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS , EM PACIENTES COM DIS-TÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS		
				TOTAL:	**R$136.800,00**

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA - CNPJ: 33.659.936/0001-88

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	115	EXAME	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	138,63	15.942,45
2	32	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	2.776,32
3	71	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO- SACRA	101,10	7.178,10
4	332	EXAME	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM E SEM CON- TRASTE	97,44	32.350,08
5	7	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO	136,41	954,87
6	24	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	86,75	2.082,00
7	16	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	86,75	1.388,00
8	101	EXAME	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA	138,63	14.001,63
9	11	EXAME	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	86,75	954,25
10	16	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULA- RES	86,75	1.388,00
11	32	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MAN- DIBULAR / OUVIDO	86,75	2.776,00
12	3	EXAME	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	97,44	292,32
13	604	EXAME	TOMOGRAFIA DE TÓRAX / COLUNA TORÁCICA	136,41	82.391,64
14	19	EXAME	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	530,00	10.070,00
15	9	EXAME	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	490,00	4.410,00
16	10	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	570,00	5.700,00
17	4	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	570,00	2.280,00
18	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	570,00	1.140,00
19	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	570,00	1.140,00
				TOTAL:	**R$189.215,66**

ELAINE MANZANO - CNPJ: 10.607.551/0001-71

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) U- nit. Propos- to	Vlr(R$) Total Proposto
1	480	SERVIÇO	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO	130,00	62.400,00
2	144	EXAME	HOLTER 24 HORAS	130,00	18.720,00
3	240	EXAME	TESTE DE ESFORÇO/ERGOMÉTRICO	80,00	19.200,00
				TOTAL:	**R$100.320,00**

HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANA LTDA - CNPJ: 02.773.167/0001-10

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) U- nit. Propos- to	Vlr(R$) Total Proposto
1	325	EXAME	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	155,00	50.375,00
2	60	EXAME	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA MONOCULAR	95,00	5.700,00
3	226	EXAME	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - BINOCULAR	90,00	20.340,00
4	40	EXAME	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR	45,00	1.800,00
5	100	EXAME	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - BINOCU- LAR	90,00	9.000,00
6	50	EXAME	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - MONOCU- LAR	45,00	2.250,00
7	60	EXAME	CAPSULOTOMIA BINOCULAR	302,40	18.144,00
8	50	EXAME	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	151,20	7.560,00
9	60	EXAME	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA - BINOCU- LAR	120,00	7.200,00
10	34	EXAME	CURVA TENSIONAL DIÁRIA BINOCULAR	45,00	1.530,00

11	240	EXAME	FOTOCOAGULAÇÃO BINOCULAR	240,00	57.600,00
12	120	EXAME	FOTOCOAGULAÇÃO MONOCULAR	120,00	14.400,00
13	334	EXAME	MAPEAMENTO DE RETINA - BINOCULAR	70,00	23.380,00
14	217	EXAME	MICROSCOPIA ESPECULAR - BINOCULAR	130,00	28.210,00
15	250	EXAME	OCT - BINOCULAR	324,00	81.000,00
16	234	EXAME	PAQUIMETRIA - BINOCULAR	90,00	21.060,00
17	75	EXAME	PAM - BINOCULAR	84,00	6.300,00
18	6	EXAME	IRIODOTOMIA	151,60	909,60
19	225	EXAME	RETINOGRAFIA BINOCULAR	100,00	22.500,00
20	120	EXAME	RETINOGRAFIA MONOCULAR	50,00	6.000,00
21	120	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR	180,00	21.600,00
22	60	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA MONOCULAR	90,00	5.400,00
23	120	EXAME	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRA OCULAR (MONOCULAR) SEM MEDICAÇÃO	350,00	42.000,00
				TOTAL:	**R$454.258,60**

MENEGHETTI & BEDETE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 19.690.019/0001-35

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) U- nit. Propos-to	Vlr(R$) Total Proposto
1	200	EXAME	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - BINOCULAR	90,00	18.000,00
2	40	EXAME	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR	45,00	1.800,00
3	33	EXAME	CURVA TENSIONAL DIÁRIA BINOCULAR	45,00	1.485,00
4	333	EXAME	MAPEAMENTO DE RETINA - BINOCULAR	70,00	23.310,00
5	217	EXAME	MICROSCOPIA ESPECULAR - BINOCULAR	130,00	28.210,00
6	233	EXAME	PAQUIMETRIA - BINOCULAR	90,00	20.970,00
7	120	EXAME	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	31,75	3.810,00
8	225	EXAME	TOPOGRAFIA BINOCULAR	120,00	27.000,00
				TOTAL:	**R$124.585,00**

SANTANA & BETTI LTDA. - CNPJ: 08.687.692/0001-08

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	150	EXAME	EXAME DE AUDIOMETRIA COM LOGOAUDIOME- TRIA (LDV-IRF-LRF)	60,00	9.000,00
2	75	EXAME	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - BERA	120,00	9.000,00
3	62	EXAME	FIBROLARINGOSCOPIA	80,00	4.960,00
4	62	EXAME	FIBROSCOPIA NASAL	80,00	4.960,00
5	125	EXAME	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	42,00	5.250,00
6	6	EXAME	ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G	80,00	480,00
7	12	EXAME	ESTROBOSCOPIA	100,00	1.200,00
8	150	EXAME	TESTE DA ORELHINHA	80,00	12.000,00
				TOTAL:	**R$46.850,00**

TORMENA E GERALDI ATIVIDADES MEDICAS LTDA - CNPJ: 28.249.054/0001-04

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	325	EXAME	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	155,00	50.375,00
2	60	EXAME	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA MONOCULAR	95,00	5.700,00
3	224	EXAME	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - BINOCULAR	90,00	20.160,00
4	40	EXAME	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR	45,00	1.800,00
5	100	EXAME	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - BINO- CULAR	90,00	9.000,00
6	50	EXAME	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - MO- NOCULAR	45,00	2.250,00
7	60	EXAME	CAPSULOTOMIA BINOCULAR	302,40	18.144,00
8	50	EXAME	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	151,20	7.560,00
9	60	EXAME	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA - BI- NOCULAR	120,00	7.200,00
10	33	EXAME	CURVA TENSIONAL DIÁRIA BINOCULAR	45,00	1.485,00
11	100	EXAME	ESTÉREO FOTO DE PUPILA BINOCULAR	50,00	5.000,00
12	333	EXAME	MAPEAMENTO DE RETINA - BINOCULAR	70,00	23.310,00
13	216	EXAME	MICROSCOPIA ESPECULAR - BINOCULAR	130,00	28.080,00
14	250	EXAME	OCT - BINOCULAR	324,00	81.000,00
15	233	EXAME	PAQUIMETRIA - BINOCULAR	90,00	20.970,00
16	75	EXAME	PAM - BINOCULAR	84,00	6.300,00
17	6	EXAME	IRIODOTOMIA	151,60	909,60
18	225	EXAME	RETINOGRAFIA BINOCULAR	100,00	22.500,00
19	120	EXAME	RETINOGRAFIA MONOCULAR	50,00	6.000,00
20	225	EXAME	TOPOGRAFIA BINOCULAR	120,00	27.000,00
21	120	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR	180,00	21.600,00
22	60	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA MONOCULAR	90,00	5.400,00
23	120	EXAME	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRA OCULAR (MONOCULAR) SEM MEDICAÇÃO	350,00	42.000,00

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
24	720	PROCEDIMENTO	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTI- VAL	436,44	314.236,80
25	720	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	209,55	150.876,00
				TOTAL:	**R$878.856,40**

GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 17.345.073/0001-18

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	25	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA COM BIOPSIA DE MAMA (AGULHA GROSSA)	440,00	11.000,00
2	60	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE PARA CO- LETA DE PAAF PARA CITOPALOGIA (COM EMIS- SÃO DE LAUDO), a análise citopatologica é por conta da credenciada	330,00	19.800,00
3	54	EXAME	ESVAZIAMENTO PERCUTÂNEO DE CISTO MA- MÁRIO	110,00	5.940,00
4	180	EXAME	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR USG (POR NÓDULO)	350,00	63.000,00
				TOTAL:	**R$99.740,00**

2 – O VALOR TOTAL DO OBJETO ACIMA HOMOLOGADO É R$4.552.075,53 (quatro milhões quinhen-
tos e cinqüenta e dois mil setenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos).

3 - As demais empresas participantes da distribuição de demanda não relacionadas neste teor estão passi- veis de alterações no objeto da contratação nos termos do item 16 do edital.

4 – Decorridos os prazos recursais e estando proferidas as decisões em face dos recursos, seguem ratifica- dos os indeferimentos abaixo:

PROTOCOLO Nº	CÓDIGO online	PRESTADORA DE SERVIÇOS	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
642/2021	737	FRAUCHES & PINTO LTDA	FONOAUDIOLOGI- A/OTORRINOLARINGOLOGIA	INDEFERIDO
657/2021	708	CLINICA BRAZ E CIA	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	INDEFERIDO
666/2021	724	GALLINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM	CARDIOLOGIA	INDEFERIDO
667/2021	795	RM SERVIÇOS MÉDICOS	MEDICINA DO TRABALHO	INEFERIDO
674/2021	777	LAB+ LABORATORIO SAO JOSE EIRELI	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	INDEFERIDO
689/2021	685	ARUAL – LABORATORIO DE ANALISES CLI- NICAS LTDA ME (BECKER)	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	INDEFERIDO
697/2021	725	DANIEL MUNHOZ PETTENUCI	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	INDEFERIDO
711/2021	706	PELISSON SERVIÇOS MÉDICOS	CARDIOLOGIA	INDEFERIDO
712/2021	831	WERNECK & SOARES LTDA-ME	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	INDEFERIDO
713/2021	830	QUALLYS SAUDE LTDA	FISIOTERAPIA	INDEFERIDO
715/2021	763	CECARPA CENTRO CARDIOLOGICO DE PARANAVAI EIRELI	CARDIOLOGIA	INDEFERIDO
720/2021	782	H.I.S. OKUHARA & CIA LTDA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	INDEFERIDO
726/2021	695	UROCLINICA NOROESTE LTDA	UROLOGIA	INDEFERIDO
734/2021	742	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARI- TANO	INFECTOLOGIA CARDIOLOGIA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GASTROENTEROLOGIA ANESTE- SIOLOGIA NEUROLOGIA PROCTOLOGIA HEMATOLOGIA	INDEFERIDO
738/2021	817	C E O CENTRO ESPECIALIZADO EM IMAGEM LTDA	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	INDEFERIDO
743/2021	739	C. LOPES DA SILVA & CIA LTDA	REUMATOLOGIA	INDEFERIDO

PARANAVAÍ, 20 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F1F7D988

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

RETIFICAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS NOS TERMOS DO ITEM 8 DO EDITAL CP 04/2021

			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
		1	ALERGIA/IMUNOLOGIA						
			CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	1.1	CONSULTA ALERGIA/IMUNOLOGIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00	960	960,00		
					110,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						960			
		2	ANESTESIOLOGIA						
			CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	2.1	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00	120	60,00	120	
660/2021	ANESTESIOLOGIA EEWR LTDA				65,00	720	60,00	72	R$ 4.680,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				65,00	48	60,00	48	R$ 3.120,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			720		120	
						-600			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	2.2	SERVIÇO DE ANESTESIA REALIZADO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR PARA PACIENTES ESPECIAIS E PACIENTES BUCO-MAXILO-FACIAL	EXAME	280,00	36	36,00	36	
660/2021	ANESTESIOLOGIA EEWR LTDA				280,00	480	36,00	36	R$ 10.080,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			480		36	
						-444			
		3	CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA						
			CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	3.1	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00	960	960,00		
					110,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						960			
		4	CIRURGIA PEDIATRA						
			CONSULTAS				EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	
				UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO			TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	4.1	CONSULTAS EM CIRURGIA PEDIATRA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00	960	960,00		
					65,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						960			
		5	EXAMES CARDIOLÓGICOS	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	5.1	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER ADULTO	EXAME	130,00	1.550	516,67		

637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ CLINICA RADIOCOR -				130,00	1.194	516,67	910	R$ 118.300,00
687/2021	NOVA LONDRINA CARDIO CLIN				130,00	160	516,67	160	R$ 20.800,00
733/2021	MANZANO				130,00	480	516,67	480	R$ 62.400,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.834		1550	
						-284			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	5.2	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER INFANTIL	EXAME	110,00	150	150,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				110,00	114	144,00	114	R$ 12.540,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			114		114	
						36			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	5.3	ECODOPPER DE ESTRESS FARMACOLÓGICO	EXAME	340,00	250	250,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				340,00	190	190,00	190	R$ 64.600,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			190		190	
						60			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	5.4	M.A.P.A	EXAME	80,00	250	83,33		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ CLINICA				80,00	190	83,33	84	R$ 6.720,00
681/2021	CARDIOLOGIA AOKI CLINICA RADIOCOR -				80,00	240	83,33	83	R$ 6.640,00
687/2021	NOVA LONDRINA				80,00	160	83,33	83	R$ 6.640,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			430		250	
						-180			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	5.5	HOLTER 24 HRS	EXAME	130,00	600	150,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				130,00	456	150,00	152	R$ 19.760,00
681/2021	CLINICA CARDIOLOGIA AOKI				130,00	480	150,00	152	R$ 19.760,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				130,00	160	150,00	152	R$ 19.760,00
733/2021	CARDIO CLIN MANZANO				130,00	144	150,00	144	R$ 18.720,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.240		600	
						-640			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	5.6	TESTE DE ESFORÇO / ERGOMÉTRICO	EXAME	80,00	890	296,67		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				80,00	676	296,67	490	R$ 39.200,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				80,00	160	296,67	160	R$ 12.800,00
733/2021	CARDIO CLIN MANZANO				80,00	240	296,67	240	R$ 19.200,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.076		890	
						-186			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	5.7	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO (POR FETO)	EXAME	265,00	100	100,00		
					265,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						100			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	5.8	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	EXAME	165,00	20	20,00		
					165,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						20			
	PRESTADORA	5.9	ITB (ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL) DOPPLER MANUAL	EXAME	40,00	100	100,00		
Nª PROTOCOLO					40,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						100			
		6	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA						
			CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	6.1	CONSULTAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00	960	960,00		
					110,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						960			
		7	GASTROENTEROLOGIA						
			EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	7.1	COLONOSCOPIA	EXAME	300,00	800	266,67		
680/2021	ENDOGASTRICA KIKUCHI S/S				300,00	240	266,00	240	R$ 72.000,00
707/2021	CLINICA MEDICA STª CECILIA				300,00	720	266,00	464	R$ 139.200,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				300,00	96	266,00	96	R$ 28.800,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			960		800	
						-160			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	7.2	POLIPECTOMIA PARA COLONOSCOPIA (ATÉ DOIS PÓPILOS)	EXAME	90,00	250	250,00		
707/2021	CLINICA MEDICA STª CECILIA				90,00	720	250,00	250	R$ 22.500,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			720			
						-470			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	7.3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	EXAME	140,00	1.500	500,00		
680/2021	ENDOGASTRICA KIKUCHI S/S				140,00	720	500,00	690	R$ 96.600,00
707/2021	CLINICA MEDICA STª CECILIA				140,00	720	500,00	690	R$ 96.600,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				140,00	120	500,00	120	R$ 16.800,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.440		1500	
						60			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	7.4	POLIPECTOMIA PARA ENDOSCOPIA (POR PÓLIPO)	EXAME	50,00	100	50,00		
707/2021	CLINICA MEDICA STª				50,00	720	50,00	76	R$ 3.800,00

	CECILIA								
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				50,00	24	50,00	24	R$ 1.200,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			720		100	
						-620			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				34,87	150	50,00		
680/2021	ENDOGASTRICA KIKUCHI S/S				34,87	180	50,00	51	R$ 1.778,37
707/2021	CLINICA MEDICA STª CECILIA	7.5	BIÓPSIA GASTRICA	EXAME	34,87	720	50,00	51	R$ 1.778,37
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				34,87	48	50,00	48	R$ 1.673,76
			TOTAL DISTRIBUÍDO			900		150	
						-750			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	7.6	BIÓPSIA/CITOLOGIA PARA COLONOSCOPIA	EXAME	34,87	150	150,00		
					34,87		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						150			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				100,00	20	10,00		
680/2021	ENDOGASTRICA KIKUCHI S/S	7.7	RETOSSINGNOSCOPIA	EXAME	100,00	120	10,00	15	R$ 1.500,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				100,00	5	10,00	5	R$ 500,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			120		20	
						-100			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	7.8	ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO	EXAME	160,00	60	60,00		
					160,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						60			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	7.9	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGADA ENDOSCÓPICA (CPRE)	EXAME	3.800,00	30	30,00		
					3.800,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						30			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	7.10	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO, AMBULATORIAL (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO E ANESTESIA)	EXAME	1.500,00	12	12,00		
					1.500,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						12			
					1.900,00				
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	7.11	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODEN, HOSPITALAR (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO,E ANESTESIA)	EXAME		12	12,00		
					1.900,00				
							-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						12			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	7.12	LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS	EXAME	200,00	12	12,00		
					200,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						12			
		8	GERIATRIA / CLINICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA CONSULTAS						
				UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	8.1	CONSULTASEM GERIATRIA / CLINICO GERAL NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00	960	960,00		
					65,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						960			
		9	HEMATOLOGIA						
			CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	9.1	CONSULTAS EM HEMATOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00	960	960,00		
					110,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						960			
		10	HEPATOLOGIA						
			CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	10.1	CONSULTAS EM HEPATOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00	960	960,00		
					110,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						960			
		11	INFECTOLOGIA						
			CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	11.1	CONSULTAS EM INFECTOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00	1.440	1.440,00		
					65,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						1.440			
		12	MEDICINA DO TRABALHO						
			CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	12.1	CONSULTAS EM MEDICINA DO TRABALHO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	25,00	960	960,00		
					25,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						960			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	12.2	EXAMES DE ACUIDADE VISUAL	EXAME	15,00	960	960,00		
					15,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						960			
		13	NEFROLOGIA						
			CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	13.1	CONSULTAS EM NEFROLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00	3.500	3.500,00		R$ 227.500,00

683/2021	CLINICA DO RIM PVAI				65,00	3.927	3.500,00	3500	R$ 227.500,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			3.927		3500	
						-427			
		14	NEUROLOGIA						
			CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				65,00	2.880	960,00		
638/2021	MEDCLINIC - FILIAL	14.1	CONSULTAS EM NEUROLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00	1.920	960,00	1392	R$ 90.480,00
661/2021	R.L SERV. MEDICOS				65,00	2.280	960,00	1392	R$ 90.480,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				65,00	96	960,00	96	R$ 6.240,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			4.200		2880	
						-1.320			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	14.2	EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	EXAME	136,00	400	400,00		
661/2021	R.L SERV. MEDICOS				136,00	300	300,00	300	R$ 40.800,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			300		300	
						100			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	14.3	POLISSONOGRAFIA	EXAME	318,30	120	60,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				318,30	120	60,00	60	R$ 19.098,00
661/2021	R.L SERV. MEDICOS				318,30	96	60,00	60	R$ 19.098,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			216		120	
						-96			
		15	OFTALMOLOGIA						
			EXAMES OFTALMOLÓGICOS	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	15.1	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	155,00	650	325,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				155,00	480	325,00	325	R$ 50.375,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				155,00	2.000	325,00	325	R$ 50.375,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.480		650	
						-1.830			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	15.2	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	95,00	120	60,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				95,00	480	60,00	60	R$ 5.700,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				95,00	120	60,00	60	R$ 5.700,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			600		120	
						-480			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	15.3	BIOMETRIA ULTRASSONICA BINOCULAR	EXAME	90,00	650	216,67		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				90,00	250	217,00	226	R$ 20.340,00
741/2021	MENEGHETT I& BEDETE				90,00	200	217,00	200	R$ 18.000,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				90,00	800	217,00	224	R$ 20.160,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.250		650	
						-600			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	15.4	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	EXAME	45,00	120	40,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				45,00	250	40,00	40	R$ 1.800,00
741/2021	MENEGHETT I&BEDETE				45,00	100	40,00	40	R$ 1.800,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				45,00	120	40,00	40	R$ 1.800,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			470		120	
						-350			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	15.5	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	EXAME	90,00	200	100,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				90,00	200	100,00	100	R$ 9.000,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				90,00	400	100,00	100	R$ 9.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			600		200	
						-400			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	15.6	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	EXAME	45,00	100	50,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				45,00	200	50,00	50	R$ 2.250,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				45,00	200	50,00	50	R$ 2.250,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			400		100	
						-300			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	15.7	CAPSULOTOMIA BINOCULAR	EXAME	302,40	120	60,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				302,40	400	60,00	60	R$ 18.144,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				302,40	320	60,00	60	R$ 18.144,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			720		120	
						-600			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	15.8	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	EXAME	151,20	100	50,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				151,20	400	50,00	50	R$ 7.560,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				151,20	300	50,00	50	R$ 7.560,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			700		100	
						-600			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	15.9	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	EXAME	120,00	120	60,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				120,00	250	60,00	60	R$ 7.200,00
744/2021	TORMENA E GERALDI				120,00	120	60,00	60	R$ 7.200,00

	ATIV. MED.								
			TOTAL DISTRIBUÍDO			370		120	
						-250			
Nº PROTOCOLO	PRESTADORA	15.10	CURVA TENSIONAL DIARIA BINOCULAR	EXAME	45,00	100	33,33		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				45,00	200	33,00	34	R$ 1.530,00
741/2021	MENEGHETT I& BEDETE				45,00	100	33,00	33	R$ 1.485,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				45,00	100	33,00	33	R$ 1.485,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			400		100	
						-300			
Nº PROTOCOLO	PRESTADORA	15.11	ESTEREO FOTO DE PUPILA BINOCULAR	EXAME	50,00	100	100,00		
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				50,00	100	100,00	100	R$ 5.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			100		100	
						0			
Nº PROTOCOLO	PRESTADORA	15.12	ESTRABOSCOPIA	EXAME	120,00	100	100,00		
					120,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						100			
Nº PROTOCOLO	PRESTADORA	15.13	EXERESE DE CALAZIO	EXAME	19,00	100	100,00		
					19,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						100			
Nº PROTOCOLO	PRESTADORA	15.14	FOTOCOAGULAÇÃO BINOCULAR	EXAME	240,00	240	240,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				240,00	480	240,00	240	R$ 57.600,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			480		240	
						-240			
Nº PROTOCOLO	PRESTADORA	15.15	FOTOCOAGULAÇÃO MONOCULAR	EXAME	120,00	120	120,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				120,00	480	120,00	120	R$ 14.400,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			480		120	
						-360			
Nº PROTOCOLO	PRESTADORA	15.16	FDT BINOCULAR	EXAME	96,00	100	100,00		
					96,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						100			
Nº PROTOCOLO	PRESTADORA	15.17	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	EXAME	70,00	1.000	333,33		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				70,00	480	333,00	334	R$ 23.380,00
741/2021	MENEGHETT I& BEDETE				70,00	500	333,00	333	R$ 23.310,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				70,00	2.000	333,00	333	R$ 23.310,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.980		1000	
						-1.980			
Nº PROTOCOLO	PRESTADORA	15.18	MICROSCOPIA ESPECULAR BINOCULAR	EXAME	130,00	650	216,67		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				130,00	250	217,00	217	R$ 28.210,00
741/2021	MENEGHETT I& BEDETE				130,00	700	217,00	217	R$ 28.210,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				130,00	800	217,00	216	R$ 28.080,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.750		650	
						-1.100			
Nº PROTOCOLO	PRESTADORA	15.19	OCT BINOCULAR	EXAME	324,00	500	250,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				324,00	480	250,00	250	R$ 81.000,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				324,00	2.000	250,00	250	R$ 81.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.480		500	
						-1.980			
Nº PROTOCOLO	PRESTADORA	15.20	PAQUIMETRIA BINOCULAR	EXAME	90,00	700	233,33		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				90,00	250	233,00	234	R$ 21.060,00
741/2021	MENEGHETT I& BEDETE				90,00	700	233,00	233	R$ 20.970,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				90,00	700	233,00	233	R$ 20.970,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.650		700	
						-950			
Nº PROTOCOLO	PRESTADORA	15.21	PAM BINOCULAR	EXAME	84,00	150	75,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				84,00	250	75,00	75	R$ 6.300,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				84,00	200	75,00	75	R$ 6.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			450		150	
						-300			
Nº PROTOCOLO	PRESTADORA	15.22	IRIODOTOMIA	EXAME	151,60	12	6,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				151,60	400	6,00	6	R$ 909,60
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				151,60	200	6,00	6	R$ 909,60
			TOTAL DISTRIBUÍDO			600		12	
						-588			
Nº PROTOCOLO	PRESTADORA	15.23	PENTACAM BINOCULAR	EXAME	160,00	12	12,00		
					160,00				R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						12			
Nº PROTOCOLO	PRESTADORA	15.24	RETINOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	100,00	450	225,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				100,00	480	225,00	225	R$ 22.500,00

744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				100,00	1.250	225,00	225	R$ 22.500,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.730		450	
						-1.280			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	15.25	RETINOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	50,00	240	120,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				50,00	480	120,00	120	R$ 6.000,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				50,00	480	120,00	120	R$ 6.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			960		240	
						-720			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	15.26	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	EXAME	31,75	120	120,00		
741/2021	MENEGHETT I& BEDETE				31,75	120	120,00	120	R$ 3.810,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			120		120	
						0			
Nª PROTOCOLO 741/2021	PRESTADORA MENEGHETT I& BEDETE	15.27	TOPOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	120,00	450	225,00		
					120,00	450	225,00	225	R$ 27.000,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				120,00	800	225,00	225	R$ 27.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.250		450	
						-800			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	15.28	TRABECULOTOMIA	EXAME	151,20	12	12,00		
					151,20		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						12			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				180,00	240	120,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR		ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	180,00	320	120,00	120	R$ 21.600,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.	15.29			180,00	540	120,00	120	R$ 21.600,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			860		240	
						-620			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	15.30	ULTRASSONOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	90,00	120	60,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				90,00	200	60,00	60	R$ 5.400,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				90,00	240	60,00	60	R$ 5.400,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			440		120	
						-320			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	15.31	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRA OCULAR (MONOCULAR) SEM MEDICAÇÃO	EXAME	350,00	240	120,00		
735/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE PR				350,00	240	120,00	120	R$ 42.000,00
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				350,00	480	120,00	120	R$ 42.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			720		240	
						-480			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	15.32	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	PROCEDIMENTO	436,44	720	720,00		
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				436,44	720	720,00	720	R$ 314.236,80
			TOTAL DISTRIBUÍDO			720		720	
						0			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	15.33	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	PROCEDIMENTO	209,55	720	720,00		
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.				209,55	720	720,00	720	R$ 150.876,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			720		720	
						0			
		16	OTORRINOLARINGOLOGIA						
			EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	16.1	EXAME DE AUDIOMETRIA COM LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	EXAME	60,00	300	150,00		
703/2021	MEDICINA SIRENA				60,00	150	150,00	150	R$ 9.000,00
742/2021	SANTANA & BETTI LTDA				60,00	200	150,00	150	R$ 9.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			350		300	
						-50			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	16.2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO – BERA	EXAME	120,00	150	75,00		
703/2021	MEDICINA SIRENA				120,00	100	75,00	75	R$ 9.000,00
742/2021	SANTANA & BETTI LTDA				120,00	100	75,00	75	R$ 9.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			200		150	
						-50			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	16.3	FIBROLARINGOSCOPIA	EXAME	80,00	250	62,50		
656/2021	SILVESTRE BONTINI CLINICA				80,00	250	63,00	63	R$ 5.040,00
694/2021	ABRAAO LANZA				80,00	120	63,00	63	R$ 5.040,00
703/2021	MEDICINA SIRENA				80,00	250	63,00	62	R$ 4.960,00
742/2021	SANTANA & BETTI LTDA				80,00	200	63,00	62	R$ 4.960,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			820		250	
						-570			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	16.4	FIBROSCOPIA NASAL	EXAME	80,00	250	62,50		
656/2021	SILVESTRE BONTINI CLINICA				80,00	250	63,00	63	R$ 5.040,00
694/2021	ABRAAO LANZA				80,00	120	63,00	63	R$ 5.040,00
703/2021	MEDICINA SIRENA				80,00	250	63,00	62	R$ 4.960,00
742/2021	SANTANA & BETTI LTDA				80,00	200	63,00	62	R$ 4.960,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			820		250	
						-570			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	16.5	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	EXAME	42,00	250	125,00		
703/2021	MEDICINA SIRENA				42,00	150	125,00	125	R$ 5.250,00
742/2021	SANTANA & BETTI				42,00	250	125,00	125	R$ 5.250,00

	LTDA								
			TOTAL DISTRIBUÍDO			400		250	
						-150			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	16.6	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	EXAME	30,00	12	12,00		
					30,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			12			
						0			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	16.7	ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G	EXAME	80,00	12	6,00		
703/2021	MEDICINA SIRENA				80,00	20	6,00	6	R$ 480,00
742/2021	SANTANA & BETTI LTDA				80,00	12	6,00	6	R$ 480,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			32		12	
						-20			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	16.8	ESTROBOSCOPIA	EXAME	100,00	12	12,00		
742/2021	SANTANA & BETTI LTDA				100,00	12	12,00	12	R$ 1.200,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			12		12	
						0			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	16.9	PAC - PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	EXAME	320,00	80	80,00		
					320,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						80			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	16.10	TESTE DA ORELHINHA - EOA	EXAME	80,00	250	125,00		
703/2021	MEDICINA SIRENA				80,00	100	125,00	100	R$ 8.000,00
742/2021	SANTANA & BETTI LTDA				80,00	250	125,00	150	R$ 12.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			350		250	
						-100			
		17	PNEUMOLOGIA						
			EXAMES	UNIDADE	VALOR UNIT	QDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	17.1	ESPIROMETRIA	EXAME	90,00	1.000	1.000,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				90,00	1.000	1.000,00	1000	R$ 90.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.000		1000	
						0			
		18	PROCTOLOGIA						
			CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	18.1	CONSULTAS EM PROCTOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00	960	960,00		
					110,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						960			
		19	PSIQUIATRIA INFANTIL						
			CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	19.1	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA INFANTIL NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00	960	960,00		
					110,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						960			
		20	REUMATOLOGIA						
			CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	20.1	CONSULTAS EM REUMATOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00	3.500	3.500,00		
					65,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						3.500			
			EXAMES						
		21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	21.1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGUIMENTOS APENDICULARES	EXAME	268,75	12	6,00		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL				268,75	12	6,00	6	R$ 1.612,50
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	480	6,00	6	R$ 1.612,50
			TOTAL DISTRIBUÍDO			492		12	
						-480			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	21.2			268,75	12	4,00		R$ 3.225,00
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL		RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÊMPORO MANDIBULAR	EXAME	268,75	12	4,00	4	R$ 1.075,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				268,75	48	4,00	4	R$ 1.075,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	100	4,00	4	R$ 1.075,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			160		12	
						-148			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	21.3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OUVIDO	EXAME	268,75	23	5,75		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL				268,75	24	6,00	6	R$ 1.612,50
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				268,75	480	6,00	6	R$ 1.612,50
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				268,75	72	6,00	6	R$ 1.612,50
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	410	6,00	5	R$ 1.343,75
			TOTAL DISTRIBUÍDO			986		23	
						-963			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	21.4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	EXAME	268,75	618	154,50		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL				268,75	120	155,00	120	R$ 32.250,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				268,75	480	155,00	189	R$ 50.793,75
693/2021	INSTITUTO MGA DE				268,75	1.920	155,00	189	R$

	IMAGEM								50.793,75
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	120	155,00	120	R$ 32.250,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.640		618	
						-2.022			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				268,75	1.188	396,00		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL				268,75	432	396,00	432	R$ 116.100,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ	21.5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL E LOMBAR	EXAME	268,75	480	396,00	446	R$ 119.862,50
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	310	396,00	310	R$ 83.312,50
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.222		1188	
						-34			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				268,75	114	38,00		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL			EXAME	268,75	72	38,00	38	R$ 10.212,50
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ	21.6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA		268,75	480	38,00	38	R$ 10.212,50
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	230	38,00	38	R$ 10.212,50
			TOTAL DISTRIBUÍDO			782		114	
						-668			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				268,75	228	76,00		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL				268,75	48	76,00	48	R$ 12.900,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ	21.7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORAX	EXAME	268,75	480	76,00	90	R$ 24.187,50
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	230	76,00	90	R$ 24.187,50
			TOTAL DISTRIBUÍDO			758		228	
						-530			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				268,75	114	28,50		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL				268,75	108	29,00	29	R$ 7.793,75
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ	21.8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR	EXAME	268,75	480	29,00	29	R$ 7.793,75
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				268,75	360	29,00	28	R$ 7.525,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	310	29,00	28	R$ 7.525,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.258		114	
						-1.144			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				268,75	114	28,50		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL				268,75	24	29,00	24	R$ 6.450,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ	21.9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELVE/BACIA	EXAME	268,75	480	29,00	30	R$ 8.062,50
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				268,75	480	29,00	30	R$ 8.062,50
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	400	29,00	30	R$ 8.062,50
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.384		114	
						-1.270			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				268,75	228	57,00		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL	21.10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	EXAME	268,75	120	57,00	60	R$ 16.125,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				268,75	480	57,00	60	R$ 16.125,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				268,75	48	57,00	48	R$ 12.900,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	410	57,00	60	R$ 16.125,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.058		228	
						-830			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				268,75	23	5,75		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL				268,75	24	6,00	6	R$ 1.612,50
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ	21.11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO	EXAME	268,75	480	6,00	6	R$ 1.612,50
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				268,75	72	6,00	6	R$ 1.612,50
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	410	6,00	5	R$ 1.343,75
			TOTAL DISTRIBUÍDO			986		23	
						-963			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				268,75	12	3,00		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL				268,75	24	3,00	3	R$ 806,25
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ	21.12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO	EXAME	268,75	480	3,00	3	R$ 806,25
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				268,75	48	3,00	3	R$ 806,25
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	140	3,00	3	R$ 806,25
			TOTAL DISTRIBUÍDO			692		12	
						-680			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	21.13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CORAÇÃO	EXAME	268,75	23	23,00		
					268,75		-		R$ -

			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						23			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	21.14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA	EXAME	268,75	12	12,00		
					268,75		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						12			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	21.15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉ	EXAME	268,75	33	11,00		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL				268,75	24	11,00	11	R$ 2.956,25
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				268,75	72	11,00	11	R$ 2.956,25
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	130	11,00	11	R$ 2.956,25
			TOTAL DISTRIBUÍDO			226		33	
						-193			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	21.16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO	EXAME	268,75	33	11,00		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL				268,75	24	11,00	11	R$ 2.956,25
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				268,75	48	11,00	11	R$ 2.956,25
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	230	11,00	11	R$ 2.956,25
			TOTAL DISTRIBUÍDO			302		33	
						-269			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	21.17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ATM	EXAME	268,75	12	4,00		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL				268,75	12	4,00	4	R$ 1.075,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				268,75	48	4,00	4	R$ 1.075,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	410	4,00	4	R$ 1.075,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			470		12	
						-458			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	21.18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS BILIARES	EXAME	268,75	12	6,00		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL				268,75	12	6,00	6	R$ 1.612,50
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	300	6,00	6	R$ 1.612,50
			TOTAL DISTRIBUÍDO			312		12	
						-300			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	21.19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO	EXAME	268,75	428	107,00		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL				268,75	180	107,00	107	R$ 28.756,25
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				268,75	480	107,00	107	R$ 28.756,25
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				268,75	1.080	107,00	107	R$ 28.756,25
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	310	107,00	107	R$ 28.756,25
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.050		428	
						-1.622			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	21.20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	EXAME	268,75	23	5,75		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL				268,75	24	6,00	6	R$ 1.612,50
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				268,75	480	6,00	6	R$ 1.612,50
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				268,75	48	6,00	6	R$ 1.612,50
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	110	6,00	5	R$ 1.343,75
			TOTAL DISTRIBUÍDO			662		23	
						-639			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	21.21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL	EXAME	268,75	12	6,00		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL				268,75	12	6,00	6	R$ 1.612,50
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				268,75	24	6,00	6	R$ 1.612,50
			TOTAL DISTRIBUÍDO			36		12	
						-24			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	21.22	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	EXAME	570,00	23	7,67		
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				570,00	480	8,00	8	R$ 4.560,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				570,00	48	8,00	8	R$ 4.560,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				570,00	100	8,00	7	R$ 3.990,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			628		23	
						-605			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	21.23	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	EXAME	570,00	23	7,67		
690/2021	DENSOMAR LTDA				570,00	480	8,00	8	R$

	MATRIZ								4.560,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				570,00	48	8,00	8	R$ 4.560,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				570,00	100	8,00	7	R$ 3.990,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			628		23	
						-605			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				268,75	23	11,50		
663/2021	CLINICA RADIOLOGICA PVAI - FILIAL	21.24	COLANGIORESSONÂNCIA	EXAME	268,75	24	12,00	12	R$ 3.225,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				268,75	200	12,00	11	R$ 2.956,25
			TOTAL DISTRIBUÍDO			224		23	
						-201			
			EXAMES						
		22	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**TOTAL ANUAL**
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				403,12	117	117,00		
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ	22.1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO PARA: SEGMENTOS APENDICULARES, PESCOÇO, TEMPORO MANDIBULAR, OUVIDO, CRANIO, COLUNA CERVICAL, COLUNA LOMBAR, COLUNA TORACICA, TORAX, ABDOMEN SUPERIOR, ABDOMEN INFERIOR, OMBRO, PELVE, BACIA, COTOVELO, CORAÇÃO, AORTA, PUNHO, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, COXA, JOELHO, PLEXO BRAQUIAL, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES.	EXAME	403,12	480	117,00	117	R$ 47.165,04
			TOTAL DISTRIBUÍDO			480		117	
						-363			
		23	**CINTILOGRAFIAS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**TOTAL ANUAL**
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	23.1	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	EXAME	133,26	24	24,00		
688/2021	DENSOMAR LTDA - FILIAL				133,26	252	24,00	24	R$ 3.198,24
			TOTAL DISTRIBUÍDO			252		24	
						-228			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	23.2	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	EXAME	289,43	12	12,00		
688/2021	DENSOMAR LTDA - FILIAL				289,43	252	12,00	12	R$ 3.473,16
			TOTAL DISTRIBUÍDO			252		12	
						-240			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	23.3	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM REPOUSO	EXAME	383,07	35	35,00		
688/2021	DENSOMAR LTDA - FILIAL				383,07	756	35,00	35	R$ 13.407,45
			TOTAL DISTRIBUÍDO			756		35	
						-721			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	23.4	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM ESTRESS	EXAME	408,52	35	35,00		
688/2021	DENSOMAR LTDA - FILIAL				408,52	756	35,00	35	R$ 14.298,20
			TOTAL DISTRIBUÍDO			756		35	
						-721			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	23.5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS CORPO INTEIRO C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO	EXAME	190,99	24	24,00		
688/2021	DENSOMAR LTDA - FILIAL				190,99	756	24,00	24	R$ 4.583,76
			TOTAL DISTRIBUÍDO			756		24	
						-732			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	23.6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C / OU S / CAPTAÇÃO	EXAME	77,28	12	12,00		
688/2021	DENSOMAR LTDA - FILIAL				77,28	252	12,00	12	R$ 927,36
			TOTAL DISTRIBUÍDO			252		12	
						-240			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	23.7	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67	EXAME	457,55	24	24,00		
688/2021	DENSOMAR LTDA - FILIAL				457,55	504	24,00	24	R$ 10.981,20
			TOTAL DISTRIBUÍDO			504		24	
						-480			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	23.8	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	EXAME	457,55	24	24,00		
688/2021	DENSOMAR LTDA - FILIAL				457,55	504	24,00	24	R$ 10.981,20
			TOTAL DISTRIBUÍDO			504		24	
						-480			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	23.9	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	EXAME	108,94	24	24,00		
688/2021	DENSOMAR LTDA - FILIAL				108,94	252	24,00	24	R$ 2.614,56
			TOTAL DISTRIBUÍDO			252		24	
						-228			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	23.10	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM TESTE DE SPRESSÃO / ESTÍMULOS	EXAME	107,30	12	12,00		
688/2021	DENSOMAR LTDA - FILIAL				107,30	252	12,00	12	R$ 1.287,60
			TOTAL DISTRIBUÍDO			252		12	
						-240			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	23.11	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	EXAME	338,70	24	24,00		
688/2021	DENSOMAR LTDA - FILIAL				338,70	252	24,00	24	R$ 8.128,80
			TOTAL DISTRIBUÍDO			252		24	
						-228			

Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	23.12	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	EXAME	133,03	35	35,00		
688/2021	DENSOMAR LTDA - FILIAL				133,03	252	35,00	35	R$ 4.656,05
			TOTAL DISTRIBUÍDO			252		35	
						-217			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	23.13	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	EXAME	324,54	24	24,00		
688/2021	DENSOMAR LTDA - FILIAL				324,54	252	24,00	24	R$ 7.788,96
			TOTAL DISTRIBUÍDO			252		24	
						-228			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	23.14	CINTOLOGRAFIA DE RIM / ESTUDO RENAL	EXAME	131,01	24	24,00		
688/2021	DENSOMAR LTDA - FILIAL				131,01	252	24,00	24	R$ 3.144,24
			TOTAL DISTRIBUÍDO			252		24	
						-228			
		24	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**TOTAL ANUAL**
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	24.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	EXAME	138,63	855	106,88		
638/2021	MEDCLINIC - FILIAL				138,63	660	107,00	115	R$ 15.942,45
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				138,63	855	107,00	115	R$ 15.942,45
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				138,63	120	107,00	115	R$ 15.942,45
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				138,63	480	107,00	115	R$ 15.942,45
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				138,63	800	107,00	115	R$ 15.942,45
723/2021	RADIOCOR STª CATARINA				138,63	500	107,00	115	R$ 15.942,45
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				138,63	200	107,00	115	R$ 15.942,45
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				138,63	50	107,00	50	R$ 6.931,50
			TOTAL DISTRIBUÍDO			3.665		855	
						-2.810			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	24.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	EXAME	86,76	228	32,57		
638/2021	MEDCLINIC - FILIAL				86,76	150	32,00	33	R$ 2.863,08
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				86,76	228	32,00	33	R$ 2.863,08
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				86,76	228	32,00	33	R$ 2.863,08
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				86,76	228	32,00	33	R$ 2.863,08
723/2021	RADIOCOR STª CATARINA				86,76	150	32,00	32	R$ 2.776,32
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				86,76	200	32,00	32	R$ 2.776,32
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				86,76	50	32,00	32	R$ 2.776,32
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.234		228	
						-1.006			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	24.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	EXAME	101,10	570	71,25		
638/2021	MEDCLINIC - FILIAL				101,10	486	71,25	72	R$ 7.279,20
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				101,10	570	71,25	72	R$ 7.279,20
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				101,10	492	71,25	71	R$ 7.178,10
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				101,10	480	71,25	71	R$ 7.178,10
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				101,10	550	71,25	71	R$ 7.178,10
723/2021	RADIOCOR STª CATARINA				101,10	400	71,25	71	R$ 7.178,10
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				101,10	200	71,25	71	R$ 7.178,10
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				101,10	150	71,25	71	R$ 7.178,10
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.028		570	
						-1.458			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	24.4	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM E SEM CONTRASTE	EXAME	97,44	1.710	285,00		
638/2021	MEDCLINIC - FILIAL				97,44	1.605	285,00	332	R$ 32.350,08
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				97,44	1.710	285,00	332	R$ 32.350,08
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				97,44	1.680	285,00	332	R$ 32.350,08
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				97,44	1.700	285,00	332	R$ 32.350,08
723/2021	RADIOCOR STª CATARINA				97,44	1.600	285,00	332	R$ 32.350,08
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				97,44	50	285,00	50	R$ 4.872,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			8.345		1710	
						-6.635			

Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				136,41	48	6,86		
638/2021	MEDCLINIC - FILIAL				136,41	36	7,00	7	R$ 954,87
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				136,41	48	7,00	7	R$ 954,87
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	24.5	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO	EXAME	136,41	48	7,00	7	R$ 954,87
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				136,41	48	7,00	7	R$ 954,87
723/2021	RADIOCOR STª CATARINA				136,41	48	7,00	7	R$ 954,87
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				136,41	10	7,00	7	R$ 954,87
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				136,41	50	7,00	6	R$ 818,46
			TOTAL DISTRIBUÍDO			288		48	
						-240			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				86,75	171	24,43		
638/2021	MEDCLINIC - FILIAL				86,75	120	24,00	25	R$ 2.168,75
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				86,75	171	24,00	25	R$ 2.168,75
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	24.6	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	EXAME	86,75	168	24,00	25	R$ 2.168,75
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				86,75	171	24,00	24	R$ 2.082,00
723/2021	RADIOCOR STª CATARINA				86,75	100	24,00	24	R$ 2.082,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				86,75	96	24,00	24	R$ 2.082,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				86,75	50	24,00	24	R$ 2.082,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			876		171	
						-705			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				86,75	114	16,29		
638/2021	MEDCLINIC - FILIAL				86,75	90	16,00	17	R$ 1.474,75
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				86,75	114	16,00	17	R$ 1.474,75
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	24.7	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	EXAME	86,75	120	16,00	16	R$ 1.388,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				86,75	114	16,00	16	R$ 1.388,00
723/2021	RADIOCOR STª CATARINA				86,75	100	16,00	16	R$ 1.388,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				86,75	60	16,00	16	R$ 1.388,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				86,75	50	16,00	16	R$ 1.388,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			648		114	
						-534			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				138,63	808	101,00		
638/2021	MEDCLINIC - FILIAL				138,63	660	101,00	102	R$ 14.140,26
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				138,63	808	101,00	101	R$ 14.001,63
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				138,63	120	101,00	101	R$ 14.001,63
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ	24.8	TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA	EXAME	138,63	480	101,00	101	R$ 14.001,63
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				138,63	800	101,00	101	R$ 14.001,63
723/2021	RADIOCOR STª CATARINA				138,63	500	101,00	101	R$ 14.001,63
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				138,63	200	101,00	101	R$ 14.001,63
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				138,63	100	101,00	100	R$ 13.863,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			3.668		808	
						-2.860			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				86,75	76	10,86		
638/2021	MEDCLINIC - FILIAL				86,75	60	10,00	11	R$ 954,25
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				86,75	76	10,00	11	R$ 954,25
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	24.9	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	EXAME	86,75	72	10,00	11	R$ 954,25
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				86,75	76	10,00	11	R$ 954,25
723/2021	RADIOCOR STª CATARINA				86,75	76	10,00	11	R$ 954,25
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				86,75	20	10,00	11	R$ 954,25
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				86,75	50	10,00	10	R$ 867,50
			TOTAL DISTRIBUÍDO			430		76	
						-354			
Nª	**PRESTADORA**	24.10	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	EXAME	86,75	114	16,29		

PROTOCOLO									
638/2021	MEDCLINIC - FILIAL				86,75	90	16,00	17	R$ 1.474,75
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				86,75	114	16,00	17	R$ 1.474,75
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				86,75	108	16,00	16	R$ 1.388,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				86,75	114	16,00	16	R$ 1.388,00
723/2021	RADIOCOR STª CATARINA				86,75	100	16,00	16	R$ 1.388,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				86,75	50	16,00	16	R$ 1.388,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				86,75	250	16,00	16	R$ 1.388,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			826		114	
						-712			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				86,75	228	32,57		
638/2021	MEDCLINIC - FILIAL				86,75	180	32,00	33	R$ 2.862,75
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				86,75	228	32,00	33	R$ 2.862,75
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	24.11	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	EXAME	86,75	60	32,00	33	R$ 2.862,75
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				86,75	228	32,00	33	R$ 2.862,75
723/2021	RADIOCOR STª CATARINA				86,75	128	32,00	32	R$ 2.776,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				86,75	100	32,00	32	R$ 2.776,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				86,75	50	32,00	32	R$ 2.776,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			974		228	
						-746			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				97,44	23	3,29		
638/2021	MEDCLINIC - FILIAL				97,44	18	3,00	4	R$ 389,76
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				97,44	23	3,00	4	R$ 389,76
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	24.12	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	EXAME	97,44	12	3,00	3	R$ 292,32
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				97,44	23	3,00	3	R$ 292,32
723/2021	RADIOCOR STª CATARINA				97,44	23	3,00	3	R$ 292,32
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				97,44	10	3,00	3	R$ 292,32
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				97,44	50	3,00	3	R$ 292,32
			TOTAL DISTRIBUÍDO			159		23	
						-136			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				136,41	4.050	506,25		
638/2021	MEDCLINIC - FILIAL				136,41	3.630	506,00	604	R$ 82.391,64
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				136,41	4.050	506,00	604	R$ 82.391,64
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				136,41	3.960	506,00	604	R$ 82.391,64
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ	24.13	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA	EXAME	136,41	**480**	**506,00**	**480**	R$ 65.476,80
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				136,41	3.000	506,00	604	R$ 82.391,64
723/2021	RADIOCOR STª CATARINA				136,41	3.000	506,00	604	R$ 82.391,64
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				136,41	**500**	**506,00**	**500**	R$ 68.205,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				136,41	**50**	**506,00**	**50**	R$ 6.820,50
			TOTAL DISTRIBUÍDO			18.670		4050	
						-14.620			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				530,00	114	19,00		
638/2021	MEDCLINIC - FILIAL				530,00	90	19,00	19	R$ 10.070,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				530,00	114	19,00	19	R$ 10.070,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	24.14	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	EXAME	530,00	108	19,00	19	R$ 10.070,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				530,00	114	19,00	19	R$ 10.070,00
723/2021	RADIOCOR STª CATARINA				530,00	114	19,00	19	R$ 10.070,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				530,00	200	19,00	19	R$ 10.070,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			740		114	
						-626			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	24.15	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	EXAME	490,00	57	9,50		
638/2021	MEDCLINIC - FILIAL				490,00	45	9,00	10	R$ 4.900,00

639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				490,00	57	9,00	10	R$ 4.900,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				490,00	48	9,00	10	R$ 4.900,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				490,00	57	9,00	9	R$ 4.410,00
723/2021	RADIOCOR STª CATARINA				490,00	57	9,00	9	R$ 4.410,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				490,00	200	9,00	9	R$ 4.410,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			464		57	
						-407			
		25	**TOMOGRAFIA COM SEDAÇÃO COMPUTADORIZADA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**TOTAL ANUAL**
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				207,95	12	4,00		
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	25.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM SEDAÇÃO	EXAME	207,95	12	4,00	4	R$ 831,80
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				207,95	480	4,00	4	R$ 831,80
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				207,95	50	4,00	4	R$ 831,80
			TOTAL DISTRIBUÍDO			542		12	
						-530			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				130,14	12	6,00		
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	25.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	130,14	12	6,00	6	R$ 780,84
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				130,14	50	6,00	6	R$ 780,84
			TOTAL DISTRIBUÍDO			62		12	
						-50			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				151,65	12	6,00		
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	25.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA COM SEDAÇÃO	EXAME	151,65	12	6,00	7	R$ 1.061,55
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				151,65	5	6,00	5	R$ 758,25
			TOTAL DISTRIBUÍDO			17		12	
						-5			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				146,16	24	8,00		
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	25.4	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM E SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	146,16	24	8,00	10	R$ 1.461,60
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				146,16	480	8,00	9	R$ 1.315,44
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				146,16	5	8,00	5	R$ 730,80
			TOTAL DISTRIBUÍDO			509		24	
						-485			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				204,62	12	6,00		
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	25.5	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO COM SEDAÇÃO	EXAME	204,62	12	6,00	7	R$ 1.432,34
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				204,62	5	6,00	5	R$ 1.023,08
			TOTAL DISTRIBUÍDO			17		12	
						-5			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				130,13	12	6,00		
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	25.6	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13	12	6,00	7	R$ 910,88
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				130,13	5	6,00	5	R$ 650,63
			TOTAL DISTRIBUÍDO			17		12	
						-5			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				130,13	12	6,00		
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	25.7	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13	12	6,00	7	R$ 910,88
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				130,13	5	6,00	5	R$ 650,63
			TOTAL DISTRIBUÍDO			17		12	
						-5			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				207,95	12	4,00		
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	25.8	TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA COM SEDAÇÃO	EXAME	207,95	12	4,00	4	R$ 831,80
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				207,95	480	4,00	4	R$ 831,80
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				207,95	5	4,00	4	R$ 831,80
			TOTAL DISTRIBUÍDO			497		12	
					-485				
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				130,13	12	6,00		
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	25.9	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13	12	6,00	7	R$ 910,88

728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				130,13	5	6,00	5	R$ 650,63
			TOTAL DISTRIBUÍDO		17			12	
					-5				
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				130,13	12	6,00		
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	25.10	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13	12	6,00	7	R$ 910,91
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				130,13	5	6,00	5	R$ 650,65
			TOTAL DISTRIBUÍDO		17			12	
					-5				
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				130,13	12	6,00		
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	25.11	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13	12	6,00	7	R$ 910,91
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				130,13	5	6,00	5	R$ 650,65
			TOTAL DISTRIBUÍDO		17			12	
					-5				
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				146,16	12	4,00		
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	25.12	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA COM SEDAÇÃO	EXAME	146,16	12	4,00	4	R$ 584,64
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				146,16	480	4,00	4	R$ 584,64
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				146,16	5	4,00	4	R$ 584,64
			TOTAL DISTRIBUÍDO		497			12	
					-485				
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				204,62	24	8,00		
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	25.13	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	EXAME	204,62	12	8,00	10	R$ 2.046,20
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				204,62	480	8,00	9	R$ 1.841,58
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				204,62	5	8,00	5	R$ 1.023,10
			TOTAL DISTRIBUÍDO		497			24	
					-473				
		26	**RAIO X SIMPLES**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**TOTAL ANUAL**
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				26,00	95	15,83		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	28	15,00	16	R$ 416,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	95	15,00	16	R$ 416,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.1	RX DE ABDOME AGUDO (EM PÉ E DEITADO)	EXAME	26,00	84	15,00	16	R$ 416,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	95	15,00	16	R$ 416,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	48	15,00	16	R$ 416,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	15,00	15	R$ 390,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO		400			95	
					-305				
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				26,00	285	47,50		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	93	47,00	48	R$ 1.248,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	285	47,00	48	R$ 1.248,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.2	RX DE ABDOME SIMPLES	EXAME	26,00	276	47,00	48	R$ 1.248,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	240	47,00	47	R$ 1.222,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	100	47,00	47	R$ 1.222,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	47,00	47	R$ 1.222,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO		1.044			285	
					-759				
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				26,00	48	8,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	15	8,00	8	R$ 208,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	48	8,00	8	R$ 208,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.3	RX DE ABDOME LATERAL	EXAME	26,00	48	8,00	8	R$ 208,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	48	8,00	8	R$ 208,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	15	8,00	8	R$ 208,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	8,00	8	R$ 208,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO		224			48	
					-176				
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	26.4	RX DE ADENOIDES OU CAVUM	EXAME	26,00	48	8,00		
637/2021	MEDCLINIC -				26,00	15	8,00	8	R$ 208,00

	MATRIZ									
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	48	8,00	8	R$ 208,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	48	8,00	8	R$ 208,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	48	8,00	8	R$ 208,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	15	8,00	8	R$ 208,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	8,00	8	R$ 208,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO		224			48	
					-176				
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				26,00	285	47,50		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	130	47,00	48	R$ 1.248,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	285	47,00	48	R$ 1.248,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.5	RX ANTEBRAÇO	EXAME	26,00	276	47,00	48	R$ 1.248,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	280	47,00	47	R$ 1.222,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	120	47,00	47	R$ 1.222,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	47,00	47	R$ 1.222,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO		1.141			285	
					-856				
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				26,00	34	5,67		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	15	5,00	6	R$ 156,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	34	5,00	6	R$ 156,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.6	RX ARTICULAÇÃO ACRÔNICO CLAVICULAR	EXAME	26,00	24	5,00	6	R$ 156,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	34	5,00	6	R$ 156,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	15	5,00	5	R$ 130,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	5,00	5	R$ 130,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO		172			34	
					-138				
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				26,00	380	63,33		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	175	63,00	66	R$ 1.716,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	380	63,00	66	R$ 1.716,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.7	RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	EXAME	26,00	384	63,00	66	R$ 1.716,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	350	63,00	66	R$ 1.716,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	100	63,00	66	R$ 1.716,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	**50**	**63,00**	**50**	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO		1.439			380	
					-1.059				
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				26,00	48	9,60		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	18	9,00	10	R$ 260,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	48	9,00	10	R$ 260,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.8	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	EXAME	26,00	48	9,00	10	R$ 260,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	48	9,00	9	R$ 234,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	9,00	9	R$ 234,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO		212			48	
					-164				
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				26,00	171	28,50		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	78	28,00	29	R$ 754,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	171	28,00	29	R$ 754,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.9	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULA UMERAL (OMBRO)	EXAME	26,00	168	28,00	29	R$ 754,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	171	28,00	28	R$ 728,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	65	28,00	28	R$ 728,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	28,00	28	R$ 728,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			703		171	
						-532			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				26,00	12	2,40		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ	26.10	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	EXAME	26,00	6	2,00	3	R$ 78,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	12	2,00	3	R$ 78,00

665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	12	2,00	2	R$ 52,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	12	2,00	2	R$ 52,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	2,00	2	R$ 52,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			92		12	
						-80			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				26,00	48	8,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	21	8,00	8	R$ 208,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	48	8,00	8	R$ 208,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.11	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TARSICA	EXAME	26,00	48	8,00	8	R$ 208,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	48	8,00	8	R$ 208,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	12	8,00	8	R$ 208,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	8,00	8	R$ 208,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			62		48	
						-14			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				26,00	618	103,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	288	103,00	114	R$ 2.964,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	618	103,00	114	R$ 2.964,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.12	RX BACIA	EXAME	26,00	744	103,00	114	R$ 2.964,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	500	103,00	113	R$ 2.938,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	120	103,00	113	R$ 2.938,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	**50**	**103,00**	**50**	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.320		618	
						-1.702			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				26,00	190	31,67		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	88	31,00	34	R$ 884,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	190	31,00	33	R$ 858,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.13	RX BRAÇO	EXAME	26,00	216	31,00	33	R$ 858,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	190	31,00	33	R$ 858,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	**24**	**31,00**	**24**	R$ 624,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	31,00	33	R$ 858,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			758		190	
						-568			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				26,00	285	47,50		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	130	47,00	53	R$ 1.378,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	285	47,00	53	R$ 1.378,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.14	RX CALCÂNEO	EXAME	26,00	276	47,00	53	R$ 1.378,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	250	47,00	52	R$ 1.352,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	24	47,00	24	R$ 624,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	47,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.015		285	
						-730			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				26,00	238	47,60		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	109	47,00	48	R$ 1.248,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	238	47,00	48	R$ 1.248,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.15	RX CAVUM	EXAME	26,00	240	47,00	48	R$ 1.248,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	148	47,00	47	R$ 1.222,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	47,00	47	R$ 1.222,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			785		238	
						-547			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**				26,00	238	39,67		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ	26.16	RX CLAVICULA	EXAME	26,00	107	39,00	40	R$ 1.040,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	238	39,00	40	R$ 1.040,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	228	39,00	40	R$ 1.040,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	238	39,00	40	R$ 1.040,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE				26,00	48	39,00	39	R$ 1.014,00

	PARANAPANEMA								
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	39,00	39	R$ 1.014,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			909		238	
						-671			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	855	171,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	391	171,00	202	R$ 5.252,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.17	RX COLUNA CERVICAL 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00	855	171,00	201	R$ 5.226,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	852	171,00	201	R$ 5.226,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	300	171,00	201	R$ 5.226,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	171,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.448		855	
						-1.593			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	143	28,60		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	66	28,00	29	R$ 754,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.18	RX COLUNA CERVICAL 3 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00	143	28,00	29	R$ 754,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	132	28,00	29	R$ 754,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	143	28,00	28	R$ 728,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	28,00	28	R$ 728,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			534		143	
						-391			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	238	47,60		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	113	47,00	48	R$ 1.248,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.19	RX COLUNA CERVICAL OBL. FLE. AP. PERFIL	EXAME	26,00	238	47,00	48	R$ 1.248,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	228	47,00	48	R$ 1.248,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	150	47,00	47	R$ 1.222,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	47,00	47	R$ 1.222,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			779		238	
						-541			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	266	53,20		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	127	53,00	54	R$ 1.404,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.20	RX COLUNA DORSO-LOMBAR	EXAME	26,00	266	53,00	54	R$ 1.404,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	264	53,00	54	R$ 1.404,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	240	53,00	54	R$ 1.404,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	53,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			947		266	
						-681			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	48	9,60		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	21	9,00	10	R$ 260,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.21	RX COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE	EXAME	26,00	48	9,00	10	R$ 260,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	48	9,00	10	R$ 260,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	48	9,00	9	R$ 234,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	9,00	9	R$ 234,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			215		48	
						-167			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	48	9,60		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	21	9,00	10	R$ 260,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.22	RX COLUNA DORSAL AP. FLE. OBL.	EXAME	26,00	48	9,00	10	R$ 260,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	48	9,00	10	R$ 260,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	48	9,00	9	R$ 234,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	9,00	9	R$ 234,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			215		48	
						-167			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	380	76,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	175	76,00	83	R$ 2.158,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.23	RX COLUNA DORSAL	EXAME	26,00	380	76,00	83	R$ 2.158,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	372	76,00	82	R$ 2.132,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	240	76,00	82	R$ 2.132,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	76,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.217		380	
						-837			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	250	50,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	115	50,00	50	R$ 1.300,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.24	RX COLUNA DORSAL 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00	250	50,00	50	R$ 1.300,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	240	50,00	50	R$ 1.300,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	240	50,00	50	R$ 1.300,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	50,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			895		250	
						-645			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	150	30,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	70	30,00	30	R$ 780,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.25	RX COLUNA LOMBO SACRA AP + PER + OB	EXAME	26,00	150	30,00	30	R$ 780,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	144	30,00	30	R$ 780,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	150	30,00	30	R$ 780,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	30,00	30	R$ 780,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			564		150	
						-414			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	1.710	342,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	796	342,00	437	R$ 11.362,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.26	RX COLUNA LOMBO SACRA 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00	1.710	342,00	437	R$ 11.362,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	1.704	342,00	436	R$ 11.336,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	350	342,00	350	R$ 9.100,00

730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	342,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			4.610		1710	
						-2.900			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	190	38,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	88	38,00	38	R$ 988,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.27	RX COLUNA LOMBO SACRA 3 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00	190	38,00	38	R$ 988,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	180	38,00	38	R$ 988,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	190	38,00	38	R$ 988,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	38,00	38	R$ 988,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			698		190	
						-508			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	12	2,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	6	2,00	2	R$ 52,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	12	2,00	2	R$ 52,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.28	RX COLUNA SACRO CÓCCIX	EXAME	26,00	12	2,00	2	R$ 52,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	12	2,00	2	R$ 52,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	5	2,00	2	R$ 52,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	2,00	2	R$ 52,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			97		12	
						-85			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	105	21,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	49	21,00	21	R$ 546,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.29	RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE	EXAME	26,00	105	21,00	21	R$ 546,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	96	21,00	21	R$ 546,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	105	21,00	21	R$ 546,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	21,00	21	R$ 546,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			405		105	
						-300			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	171	28,50		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	78	28,00	29	R$ 754,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	171	28,00	29	R$ 754,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.30	RX COXA	EXAME	26,00	168	28,00	29	R$ 754,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	171	28,00	28	R$ 728,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	48	28,00	28	R$ 728,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	28,00	28	R$ 728,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			686		171	
						-515			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	475	95,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	218	95,00	107	R$ 2.782,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.31	RX COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COSTAIS	EXAME	26,00	475	95,00	106	R$ 2.756,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	468	95,00	106	R$ 2.756,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	240	95,00	106	R$ 2.756,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	95,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.451		475	
						-976			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	238	39,67		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	109	39,00	40	R$ 1.040,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	238	39,00	40	R$ 1.040,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.32	RX CRÂNIO	EXAME	26,00	228	39,00	40	R$ 1.040,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	238	39,00	40	R$ 1.040,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	52	39,00	39	R$ 1.014,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	39,00	39	R$ 1.014,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			915		238	
						-677			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	95	19,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	43	19,00	19	R$ 494,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.33	RX CRÂNIO – 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00	95	19,00	19	R$ 494,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	84	19,00	19	R$ 494,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	95	19,00	19	R$ 494,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	19,00	19	R$ 494,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			367		95	
						-272			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	48	9,60		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	21	9,00	10	R$ 260,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.34	RX CRÂNIO PA, LA,PERFIL, TOWER	EXAME	26,00	48	9,00	10	R$ 260,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	48	9,00	10	R$ 260,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	48	9,00	9	R$ 234,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	9,00	9	R$ 234,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			215		48	
						-167			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	238	39,67		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	109	39,00	40	R$ 1.040,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	238	39,00	40	R$ 1.040,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.35	RX COTOVELO	EXAME	26,00	228	39,00	40	R$ 1.040,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	238	39,00	40	R$ 1.040,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	48	39,00	39	R$ 1.014,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	39,00	39	R$ 1.014,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			911		238	

						-673			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	95	19,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	43	19,00	19	R$ 494,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.36	RX ESCANOMETRIA	EXAME	26,00	95	19,00	19	R$ 494,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	84	19,00	19	R$ 494,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	50	19,00	19	R$ 494,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	19,00	19	R$ 494,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			322		95	
						-227			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	23	4,60		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	11	4,00	5	R$ 130,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.37	RX ESTERNO	EXAME	26,00	23	4,00	5	R$ 130,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	12	4,00	5	R$ 130,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	23	4,00	4	R$ 104,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	4,00	4	R$ 104,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			119		23	
						-96			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	1.940	323,33		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	882	323,00	413	R$ 10.738,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	1.940	323,00	413	R$ 10.738,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.38	RX JOELHO	EXAME	26,00	1.932	323,00	412	R$ 10.712,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	1.400	323,00	412	R$ 10.712,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	240	323,00	240	R$ 6.240,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	323,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			6.444		1940	
						-4.504			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	665	110,83		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	306	110,00	124	R$ 3.224,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	665	110,00	124	R$ 3.224,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.39	RX MÃO	EXAME	26,00	660	110,00	124	R$ 3.224,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	500	110,00	123	R$ 3.198,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	120	110,00	120	R$ 3.120,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	110,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.301		665	
						-1.636			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	35	7,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	17	7,00	7	R$ 182,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.40	RX MAXILAR	EXAME	26,00	35	7,00	7	R$ 182,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	24	7,00	7	R$ 182,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	35	7,00	7	R$ 182,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	7,00	7	R$ 182,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			161		35	
						-126			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	238	47,60		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	109	47,00	48	R$ 1.248,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.41	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	EXAME	26,00	238	47,00	48	R$ 1.248,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	228	47,00	48	R$ 1.248,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	200	47,00	47	R$ 1.222,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	47,00	47	R$ 1.222,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			825		238	
						-587			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	285	57,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	130	57,00	59	R$ 1.534,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.42	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	EXAME	26,00	285	57,00	59	R$ 1.534,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	276	57,00	59	R$ 1.534,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	250	57,00	58	R$ 1.508,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	57,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			991		285	
						-706			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	35	5,83		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	17	5,00	6	R$ 156,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	35	5,00	6	R$ 156,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.43	RX MEDIASTINO	EXAME	26,00	24	5,00	6	R$ 156,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	35	5,00	6	R$ 156,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	5	5,00	5	R$ 130,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	5,00	6	R$ 156,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			166		35	
						-131			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	746	124,33		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	344	124,00	140	R$ 3.640,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	746	124,00	139	R$ 3.614,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.44	RX OMBRO	EXAME	26,00	744	124,00	139	R$ 3.614,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	600	124,00	139	R$ 3.614,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	240	124,00	139	R$ 3.614,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	124,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.724		746	
						-1.978			
Nª	PRESTADORA	26.45	RX OSSOS DA FACE	EXAME	26,00	76	12,67		

PROTOCOLO									
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	35	12,00	13	R$ 338,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	76	12,00	13	R$ 338,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	72	12,00	13	R$ 338,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	76	12,00	13	R$ 338,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	12	12,00	12	R$ 312,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	12,00	12	R$ 312,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			321		76	
						-245			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	95	15,83		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	43	15,00	17	R$ 442,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	95	15,00	17	R$ 442,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.46	RX PATELA	EXAME	26,00	84	15,00	17	R$ 442,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	95	15,00	16	R$ 416,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	12	15,00	12	R$ 312,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	15,00	16	R$ 416,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			379		95	
						-284			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	1.045	209,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	481	209,00	249	R$ 6.474,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.47	RX PÉ/PODODÁCTILOS	EXAME	26,00	1.045	209,00	249	R$ 6.474,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	1.044	209,00	249	R$ 6.474,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	1.000	209,00	248	R$ 6.448,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	209,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			3.620		1045	
						-2.575			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	333	55,50		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	154	55,00	57	R$ 1.482,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	333	55,00	57	R$ 1.482,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.48	RX PERNA	EXAME	26,00	324	55,00	57	R$ 1.482,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	240	55,00	56	R$ 1.456,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	120	55,00	56	R$ 1.456,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	55,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.221		333	
						-888			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	665	110,83		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	308	110,00	123	R$ 3.198,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	665	110,00	123	R$ 3.198,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.49	RX PUNHO	EXAME	26,00	660	110,00	123	R$ 3.198,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	600	110,00	123	R$ 3.198,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	140	110,00	123	R$ 3.198,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	110,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.423		665	
						-1.758			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	333	55,50		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	154	55,00	57	R$ 1.482,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	333	55,00	57	R$ 1.482,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.50	RX QUADRIL	EXAME	26,00	324	55,00	57	R$ 1.482,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	300	55,00	56	R$ 1.456,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	140	55,00	56	R$ 1.456,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	55,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.301		333	
						-968			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	52	10,40		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	24	10,00	11	R$ 286,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.51	RX SACRO CÓCCIX	EXAME	26,00	52	10,00	11	R$ 286,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	48	10,00	10	R$ 260,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	52	10,00	10	R$ 260,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	10,00	10	R$ 260,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			226		52	
						-174			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	12	2,40		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	6	2,00	3	R$ 78,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	26.52	RX SELA TURSICA	EXAME	26,00	12	2,00	3	R$ 78,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				26,00	12	2,00	2	R$ 52,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	12	2,00	2	R$ 52,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	2,00	2	R$ 52,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			92		12	
						-80			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	333	55,50		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	154	55,00	57	R$ 1.482,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	333	55,00	57	R$ 1.482,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.53	RX SEIOS DA FACE	EXAME	26,00	324	55,00	57	R$ 1.482,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	300	55,00	56	R$ 1.456,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	140	55,00	56	R$ 1.456,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	55,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.301		333	

						-968			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	48	8,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	21	8,00	8	R$ 208,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	48	8,00	8	R$ 208,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.54	RX SEIOS DA FACE LAT E HIRTZ	EXAME	26,00	48	8,00	8	R$ 208,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	48	8,00	8	R$ 208,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	12	8,00	8	R$ 208,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	8,00	8	R$ 208,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			227		48	
						-179			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	760	126,67		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	350	126,00	142	R$ 3.692,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	760	126,00	142	R$ 3.692,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.55	RX TORNOZELO	EXAME	26,00	756	126,00	142	R$ 3.692,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	600	126,00	142	R$ 3.692,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	240	126,00	142	R$ 3.692,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	126,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.756		760	
						-1.996			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	48	8,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	21	8,00	8	R$ 208,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	48	8,00	8	R$ 208,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.56	RX TÓRAX 1 INCIDÊNCIA	EXAME	26,00	48	8,00	8	R$ 208,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	48	8,00	8	R$ 208,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	12	8,00	8	R$ 208,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	8,00	8	R$ 208,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			227		48	
						-179			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	380	63,33		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	175	63,00	66	R$ 1.716,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	380	63,00	66	R$ 1.716,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.57	RX TÓRAX 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00	372	63,00	66	R$ 1.716,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	350	63,00	66	R$ 1.716,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	120	63,00	66	R$ 1.716,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	63,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.447		380	
						-1.067			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	48	8,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	21	8,00	8	R$ 208,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	48	8,00	8	R$ 208,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.58	RX TÓRAX 3 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00	96	8,00	8	R$ 208,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	48	8,00	8	R$ 208,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	12	8,00	8	R$ 208,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	8,00	8	R$ 208,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			275		48	
						-227			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	95	15,83		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	43	15,00	16	R$ 416,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	95	15,00	16	R$ 416,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.59	RX TÓRAX PA/PERFIL LAT. E OBLI.	EXAME	26,00	84	15,00	16	R$ 416,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	95	15,00	16	R$ 416,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	24	15,00	16	R$ 416,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	15,00	15	R$ 390,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			391		95	
						-296			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				26,00	2.900	483,33		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				26,00	1.362	483,00	653	R$ 16.978,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				26,00	2.900	483,00	653	R$ 16.978,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM	26.60	RX TÓRAX PA E PERFIL	EXAME	26,00	3.024	483,00	652	R$ 16.952,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				26,00	2.000	483,00	652	R$ 16.952,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				26,00	240	483,00	240	R$ 6.240,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				26,00	50	483,00	50	R$ 1.300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			9.576		2900	
						-6.676			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	27	RAIO X CONTRASTADO	UNIDADE	VALOR UNIT	EQUITATIVO QTDE ANO	DISTRIBUIÇÃO FINAL		TOTAL ANUAL
		27.1	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	EXAME	140,00	24	24,00		R$ 3.360,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				140,00	24	24,00	24	R$ 3.360,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			24		24	
						0			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	27.2	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	EXAME	140,00	24	24,00		
					140,00	-			R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						24			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	27.3	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	EXAME	140,00	12	12,00		
					140,00	-			R$ -

			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						12			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	27.4	URETROCISTOGRAFIA	EXAME	140,00	60	60,00		
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				140,00	50	60,00	50	R$ 7.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			50		50	
						10			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	27.5	UROGRAFIA VENOSA, BEXIGA, PRÉ E PÓS MICÇÃO.	EXAME	140,00	24	24,00		
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				140,00	24	24,00	24	R$ 3.360,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			24		24	
						0			
		28	ULTRASSONOGRAFIA	UNIDADE	VALOR UNIT	EQUITATIVO QTDE ANO	DISTRIBUIÇÃO FINAL		TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	28.1	ULTRASSONOGRAFIA ANTEBRAÇO	EXAME	60,00	36	3,60		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	10	3,00	4	R$ 240,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	36	3,00	4	R$ 240,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	24	3,00	4	R$ 240,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	10	3,00	4	R$ 240,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	36	3,00	4	R$ 240,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				60,00	36	3,00	4	R$ 240,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	5	3,00	4	R$ 240,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	50	3,00	4	R$ 240,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	36	3,00	4	R$ 240,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			207		36	
						-171			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	28.2	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL E VENOSO COM DOPLLER	EXAME	150,00	12	2,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				150,00	12	2,00	3	R$ 450,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	12	2,00	3	R$ 450,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	12	2,00	2	R$ 300,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				150,00	5	2,00	2	R$ 300,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	150	2,00	2	R$ 300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			191		12	
						-179			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	28.3	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	150,00	17	2,13		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				150,00	5	2,00	3	R$ 450,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	12	2,00	3	R$ 450,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	12	2,00	3	R$ 450,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				150,00	2	2,00	2	R$ 300,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				150,00	12	2,00	2	R$ 300,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	50	2,00	2	R$ 300,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				150,00	12	2,00	2	R$ 300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			105		17	
						-88			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	28.4	ULTRASSONOGRAFIA BACIA	EXAME	60,00	12	1,50		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	5	1,00	2	R$ 120,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	12	1,00	2	R$ 120,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	12	1,00	2	R$ 120,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	12	1,00	2	R$ 120,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				60,00	12	1,00	2	R$ 120,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	5	1,00	1	R$ 60,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	50	1,00	1	R$ 60,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			58		12	
						-46			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	28.5	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	EXAME	60,00	217	27,13		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	80	27,00	31	R$ 1.860,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	217	27,00	31	R$ 1.860,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	60	27,00	30	R$ 1.800,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	60	27,00	30	R$ 1.800,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	217	27,00	30	R$ 1.800,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	5	27,00	5	R$ 300,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	50	27,00	30	R$ 1.800,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	217	27,00	30	R$ 1.800,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			906		217	
						-689			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	28.6	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPLLER	EXAME	150,00	120	13,33		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				150,00	49	13,00	15	R$ 2.250,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	120	13,00	15	R$ 2.250,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	120	13,00	15	R$ 2.250,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				150,00	5	13,00	5	R$ 750,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				150,00	120	13,00	14	R$ 2.100,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA				150,00	120	13,00	14	R$ 2.100,00

	LONDRINA								
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				150,00	50	13,00	14	R$ 2.100,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	150	13,00	14	R$ 2.100,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				150,00	120	13,00	14	R$ 2.100,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			584		120	
						-464			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				60,00	95	10,56		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	35	10,00	11	R$ 660,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	95	10,00	11	R$ 660,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	84	10,00	11	R$ 660,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	10	10,00	10	R$ 600,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM	28.7	ULTRASSONOGRAFIA BRAÇO	EXAME	60,00	95	10,00	11	R$ 660,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				60,00	95	10,00	11	R$ 660,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	50	10,00	10	R$ 600,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	50	10,00	10	R$ 600,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	95	10,00	10	R$ 600,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			609		95	
						-514			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				150,00	80	13,33		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				150,00	48	13,00	14	R$ 2.100,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	80	13,00	14	R$ 2.100,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	28.8	ULTRASSONOGRAFIA CARÓTIDAS COM DOPLLER	EXAME	150,00	72	13,00	13	R$ 1.950,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				150,00	80	13,00	13	R$ 1.950,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				150,00	24	13,00	13	R$ 1.950,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	50	13,00	13	R$ 1.950,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			354		80	
						-274			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				440,00	100	25,00		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				440,00	100	25,00	26	R$ 11.440,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA	28.9	ULTRASSONOGRAFIA COM BIOPSIA DE MAMA (AGULHA GROSSA)	EXAME	440,00	24	25,00	24	R$ 10.560,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				440,00	50	25,00	25	R$ 11.000,00
748/2021	GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS				440,00	318	25,00	25	R$ 11.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			492		100	
						-392			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				60,00	34	3,78		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	10	3,00	4	R$ 240,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	34	3,00	4	R$ 240,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	12	3,00	4	R$ 240,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	10	3,00	4	R$ 240,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM	28.10	ULTRASSONOGRAFIA COXA	EXAME	60,00	34	3,00	4	R$ 240,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				60,00	34	3,00	4	R$ 240,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	12	3,00	4	R$ 240,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	50	3,00	3	R$ 180,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	34	3,00	3	R$ 180,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			230		34	
						-196			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				60,00	480	60,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	197	60,00	62	R$ 3.720,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	480	60,00	62	R$ 3.720,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	72	60,00	62	R$ 3.720,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA	28.11	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	EXAME	60,00	135	60,00	61	R$ 3.660,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	480	60,00	61	R$ 3.660,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	100	60,00	61	R$ 3.660,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	50	60,00	50	R$ 3.000,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	480	60,00	61	R$ 3.660,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.364		480	
						-884			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				150,00	250	31,25		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				150,00	103	31,00	32	R$ 4.800,00
638/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	250	31,00	32	R$ 4.800,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	144	31,00	31	R$ 4.650,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA	28.12	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE COM DOPLLER	EXAME	150,00	50	31,00	31	R$ 4.650,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				150,00	250	31,00	31	R$ 4.650,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				150,00	100	31,00	31	R$ 4.650,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	250	31,00	31	R$ 4.650,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				150,00	250	31,00	31	R$ 4.650,00

			TOTAL DISTRIBUÍDO			897		250	
						-647			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	28.13	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	EXAME	60,00	114	12,67		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	47	12,00	13	R$ 780,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	114	12,00	13	R$ 780,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	36	12,00	13	R$ 780,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	10	12,00	10	R$ 600,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	114	12,00	13	R$ 780,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				60,00	114	12,00	13	R$ 780,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	24	12,00	13	R$ 780,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	50	12,00	13	R$ 780,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	114	12,00	13	R$ 780,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			623		114	
						-509			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	28.14	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	EXAME	60,00	760	84,44		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	312	84,00	95	R$ 5.700,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	760	84,00	95	R$ 5.700,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	216	84,00	94	R$ 5.640,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	50	84,00	50	R$ 3.000,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	750	84,00	94	R$ 5.640,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				60,00	760	84,00	94	R$ 5.640,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	120	84,00	94	R$ 5.640,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	**50**	84,00	**50**	R$ 3.000,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	500	84,00	94	R$ 5.640,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			3.518		760	
						-2.758			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	28.15	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	80,00	3.040	380,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				80,00	1.246	380,00	459	R$ 36.720,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				80,00	3.040	380,00	459	R$ 36.720,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				80,00	960	380,00	458	R$ 36.640,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				80,00	1.000	380,00	458	R$ 36.640,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				80,00	3.000	380,00	458	R$ 36.640,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				80,00	**240**	380,00	**240**	**R$ 19.200,00**
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				80,00	**50**	380,00	**50**	R$ 4.000,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				80,00	2.000	380,00	458	R$ 36.640,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			11.536		3040	
						-8.496			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	28.16	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO: DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PUNHO, DO OMBRO, DO COTOVELO, DOS DEDOS	EXAME	60,00	3.000	333,33		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	1.230	333,00	388	R$ 23.280,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	420	333,00	387	R$ 23.220,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	3.000	333,00	387	R$ 23.220,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	500	333,00	387	R$ 23.220,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	2.400	333,00	387	R$ 23.220,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				60,00	720	333,00	387	R$ 23.220,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	**240**	333,00	**240**	R$ 14.400,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	**50**	333,00	**50**	R$ 3.000,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	3.000	333,00	387	R$ 23.220,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			11.560		3000	
						-8.560			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	28.17	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL	EXAME	60,00	2.340	292,50		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	959	292,00	347	R$ 20.820,00
638/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	2.340	292,00	347	R$ 20.820,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	420	292,00	346	R$ 20.760,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	**320**	292,00	320	R$ 19.200,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	2.000	292,00	345	R$ 20.700,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	**240**	292,00	**240**	R$ 14.400,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	**50**	292,00	**50**	R$ 3.000,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	2.300	292,00	345	R$ 20.700,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			8.629		2340	

						-6.289			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				150,00	399	79,80		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				150,00	164	79,00	80	R$ 12.000,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	399	79,00	80	R$ 12.000,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	28.18	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER	EXAME	150,00	240	79,00	80	R$ 12.000,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				150,00	80	79,00	80	R$ 12.000,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	100	79,00	79	R$ 11.850,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			983		399	
						-584			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				150,00	238	47,60		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ	28.19	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPLLER	EXAME	150,00	98	47,00	48	R$ 7.200,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	238	47,00	48	R$ 7.200,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	192	47,00	48	R$ 7.200,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				150,00	50	47,00	47	R$ 7.050,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	100	47,00	47	R$ 7.050,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			678		238	
						-440			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				400,00	23	11,50		
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA	28.20	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL COM BIOPSIA (UROLOGIA)	EXAME	400,00	5	11,00	5	R$ 2.000,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				400,00	100	11,00	18	R$ 7.200,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			105		23	
						-82			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				220,00	12	1,71		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				220,00	12	1,00	2	R$ 440,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				220,00	12	1,00	2	R$ 440,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				220,00	12	1,00	2	R$ 440,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA	28.21	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	EXAME	220,00	50	1,00	2	R$ 440,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				220,00	12	1,00	2	R$ 440,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				220,00	5	1,00	1	R$ 220,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				220,00	100	1,00	1	R$ 220,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			203		12	
						-191			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				220,00	23	3,29		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				220,00	23	3,00	4	R$ 880,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				220,00	23	3,00	4	R$ 880,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	28.22	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	220,00	24	3,00	3	R$ 660,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				220,00	5	3,00	3	R$ 660,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				220,00	23	3,00	3	R$ 660,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				220,00	5	3,00	3	R$ 660,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				220,00	100	3,00	3	R$ 660,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			203		23	
						-180			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				150,00	43	7,17		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	43	7,00	8	R$ 1.200,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	36	7,00	8	R$ 1.200,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA	28.23	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	EXAME	150,00	5	7,00	5	R$ 750,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				150,00	43	7,00	8	R$ 1.200,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				150,00	12	7,00	7	R$ 1.050,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	200	7,00	7	R$ 1.050,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			339		43	
						-296			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				150,00	12	2,00		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	12	2,00	2	R$ 300,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	12	2,00	2	R$ 300,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA	28.24	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	150,00	3	2,00	2	R$ 300,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				150,00	12	2,00	2	R$ 300,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				150,00	5	2,00	2	R$ 300,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	200	2,00	2	R$ 300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			244		12	

						-232			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				150,00	12	1,71		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	28.25	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	150,00	12	1,00	2	R$ 300,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	12	1,00	2	R$ 300,00
668/2021	OSMAR MILANI				150,00	**1**	**1,00**	**1**	R$ 150,00

	CLINICA								
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				150,00	12	1,00	2	R$ 300,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				150,00	5	1,00	2	R$ 300,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	200	1,00	2	R$ 300,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				150,00	12	1,00	1	R$ 150,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			254		12	
						-242			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				220,00	190	27,14		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				220,00	168	27,00	28	R$ 6.160,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				220,00	190	27,00	27	R$ 5.940,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				220,00	180	27,00	27	R$ 5.940,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA	28.26	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	220,00	30	27,00	27	R$ 5.940,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				220,00	190	27,00	27	R$ 5.940,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				220,00	50	27,00	27	R$ 5.940,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				220,00	200	27,00	27	R$ 5.940,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.008		190	
						-818			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				150,00	12	1,71		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				150,00	12	1,00	2	R$ 300,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	12	1,00	2	R$ 300,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	12	1,00	2	R$ 300,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA	28.27	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	EXAME	150,00	2	1,00	2	R$ 300,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				150,00	12	1,00	2	R$ 300,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				150,00	2	1,00	1	R$ 150,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	200	1,00	1	R$ 150,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			252		12	

						-240			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				150,00	12	2,40		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	12	2,00	3	R$ 450,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	120	2,00	3	R$ 450,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA	28.28	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	EXAME	150,00	**2**	**2,00**	**2**	R$ 300,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				150,00	12	2,00	2	R$ 300,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	200	2,00	2	R$ 300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			346		12	
						-334			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				220,00	1.780	254,29		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				220,00	1.441	254,00	289	R$ 63.580,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				220,00	1.780	254,00	289	R$ 63.580,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				220,00	588	254,00	289	R$ 63.580,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA	28.29	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	220,00	**175**	**254,00**	**175**	R$ 38.500,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				220,00	720	254,00	288	R$ 63.360,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				220,00	250	254,00	250	R$ 55.000,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				220,00	200	254,00	200	R$ 44.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			5.154		1780	
						-3.374			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				220,00	67	9,57		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				220,00	60	9,00	11	R$ 2.420,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				220,00	67	9,00	11	R$ 2.420,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				220,00				
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA	28.30	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	220,00	60 **5**	9,00 **9,00**	10 **5**	R$ 2.200,00 R$ 1.100,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				220,00	67	9,00	10	R$ 2.200,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				220,00	12	9,00	10	R$ 2.200,00

730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				220,00	200	9,00	10	R$ 2.200,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			471		67	
						-404			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**	28.31	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE	EXAME	150,00	12	2,00		

637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ		CARÓTIDAS BILATERAL		150,00	12	2,00	2	R$ 300,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	12	2,00	2	R$ 300,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	12	2,00	2	R$ 300,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				150,00	12	2,00	2	R$ 300,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				150,00	5	2,00	2	R$ 300,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	100	2,00	2	R$ 300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			153		12	
						-141			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				140,00	15	3,75		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				140,00	15	3,00	4	R$ 560,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	28.32	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)	EXAME	140,00	12	3,00	4	R$ 560,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				140,00	5	3,00	4	R$ 560,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				140,00	200	3,00	3	R$ 420,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			232		15	
						-217			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				150,00	12	2,00		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	12	2,00	2	R$ 300,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	12	2,00	2	R$ 300,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA	28.33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER PULSADO	EXAME	150,00	12	2,00	2	R$ 300,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				150,00	5	2,00	2	R$ 300,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	200	2,00	2	R$ 300,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				150,00	12	2,00	2	R$ 300,00

			TOTAL DISTRIBUÍDO			253		12	
						-241			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				60,00	76	9,50		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	31	9,00	10	R$ 600,00
638/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	76	9,00	10	R$ 600,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	12	9,00	10	R$ 600,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	10	9,00	10	R$ 600,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM	28.34	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	EXAME	60,00	76	9,00	9	R$ 540,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	12	9,00	9	R$ 540,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	100	9,00	9	R$ 540,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	76	9,00	9	R$ 540,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			393		76	
						-317			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				60,00	12	1,50		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	5	1,00	2	R$ 120,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	12	1,00	2	R$ 120,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	12	1,00	2	R$ 120,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	2	1,00	2	R$ 120,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM	28.35	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	EXAME	60,00	12	1,00	1	R$ 60,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	5	1,00	1	R$ 60,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	100	1,00	1	R$ 60,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	12	1,00	1	R$ 60,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			160		12	
						-148			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				60,00	95	10,56		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ	28.36	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	EXAME	60,00	35	10,00	11	R$ 660,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	95	10,00	11	R$ 660,00

664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	12	10,00	11	R$ 660,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	25	10,00	11	R$ 660,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	95	10,00	11	R$ 660,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				60,00	95	10,00	10	R$ 600,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	12	10,00	10	R$ 600,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	100	10,00	10	R$ 600,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	50	10,00	10	R$ 600,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			519		95	
						-424			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				60,00	1.300	162,50		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	533	162,00	180	R$ 10.800,00
638/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	1.300	162,00	180	R$ 10.800,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	28.37	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	60,00	**120**	**162,00**	**120**	R$ 7.200,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	420	**162,00**	180	R$ 10.800,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	1.300	**162,00**	180	R$ 10.800,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE				60,00	240	**162,00**	180	R$ 10.800,00

	PARANAPANEMA								
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	**100**	**162,00**	**100**	R$ 6.000,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	1.300	**162,00**	180	R$ 10.800,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			5.313		1300	
						-4.013			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				80,00	780	97,50		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				80,00	320	97,00	98	R$ 7.840,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	28.38	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	80,00	780	97,00	98	R$ 7.840,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				80,00	240	97,00	98	R$ 7.840,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				80,00	380	97,00	98	R$ 7.840,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				80,00	750	97,00	97	R$ 7.760,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				80,00	120	97,00	97	R$ 7.760,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				80,00	100	97,00	97	R$ 7.760,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				80,00	780	97,00	97	R$ 7.760,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			3.470		780	
						-2.690			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				150,00	1.940	215,56		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				150,00	795	215,00	246	R$ 36.900,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	1.940	215,00	246	R$ 36.900,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	660	215,00	246	R$ 36.900,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				150,00	390	215,00	246	R$ 36.900,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				150,00	1.500	215,00	246	R$ 36.900,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA	28.39	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	150,00	800	215,00	245	R$ 36.750,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				150,00	**120**	215,00	**120**	R$ 18.000,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	**100**	215,00	**100**	R$ 15.000,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				150,00	1.900	215,00	245	R$ 36.750,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			8.205		1940	
						-6.265			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				110,00	38	4,22		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				110,00	16	4,00	5	R$ 550,00
638/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				110,00	38	4,00	5	R$ 550,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				110,00	12	4,00	4	R$ 440,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA	28.40	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	110,00	10	4,00	4	R$ 440,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				110,00	38	4,00	4	R$ 440,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				110,00	38	4,00	4	R$ 440,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				110,00	**5**	**4,00**	**4**	R$ 440,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				110,00	100	4,00	4	R$ 440,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				110,00	38	4,00	4	R$ 440,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			295		38	
						-257			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				150,00	12	1,33		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				150,00	5	1,00	2	R$ 300,00
638/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	12	1,00	2	R$ 300,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	12	1,00	2	R$ 300,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				150,00	20	1,00	1	R$ 150,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				150,00	12	1,00	1	R$ 150,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA	28.41	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – COM DOPPLER	EXAME	150,00	12	1,00	1	R$ 150,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				150,00	5	1,00	1	R$ 150,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	100	1,00	1	R$ 150,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				150,00	12	1,00	1	R$ 150,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			190		12	
						-178			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				180,00	1.235	137,22		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				180,00	506	137,00	145	R$ 26.100,00
638/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				180,00	1.235	137,00	145	R$ 26.100,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				180,00	648	137,00	145	R$ 26.100,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				180,00	360	137,00	145	R$ 26.100,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				180,00	1.200	137,00	145	R$ 26.100,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA	28.42	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	180,00	800	137,00	145	R$ 26.100,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				180,00	**120**	137,00	**120**	R$ 21.600,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				180,00	**100**	137,00	**100**	R$ 18.000,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				180,00	800	137,00	145	R$ 26.100,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			5.769		1235	
						-4.534			

Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				60,00	400	57,14		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	164	57,00	58	R$ 3.480,00
638/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	400	57,00	57	R$ 3.420,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	60	57,00	57	R$ 3.420,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM	28.43	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO TRANSVAGINAL	EXAME	60,00	400	57,00	57	R$ 3.420,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	240	57,00	57	R$ 3.420,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	100	57,00	57	R$ 3.420,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	400	57,00	57	R$ 3.420,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.764		400	
						-1.364			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				60,00	24	3,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	10	3,00	4	R$ 240,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	24	3,00	3	R$ 180,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	12	3,00	3	R$ 180,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA	28.44	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS MÚSCULOS	EXAME	60,00	**2**	**3,00**	**2**	R$ 120,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	24	3,00	3	R$ 180,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	5	3,00	3	R$ 180,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	100	3,00	3	R$ 180,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	24	3,00	3	R$ 180,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			177		24	R$ -
						-153			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				60,00	200	25,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	80	25,00	27	R$ 1.620,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	28.45	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	60,00	200	25,00	27	R$ 1.620,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	**12**	**25,00**	**12**	R$ 720,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	55	25,00	27	R$ 1.620,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	200	25,00	27	R$ 1.620,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	50	25,00	27	R$ 1.620,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	100	25,00	27	R$ 1.620,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	200	25,00	26	R$ 1.560,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			697		200	
						-497			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				150,00	60	6,67		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				150,00	25	6,00	8	R$ 1.200,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	60	6,00	8	R$ 1.200,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	36	6,00	7	R$ 1.050,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				150,00	**2**	**6,00**	**2**	R$ 300,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM	28.46	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	150,00	30	6,00	7	R$ 1.050,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				150,00	60	6,00	7	R$ 1.050,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				150,00	12	6,00	7	R$ 1.050,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	100	6,00	7	R$ 1.050,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				150,00	60	6,00	7	R$ 1.050,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			225		60	
						-165			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				60,00	400	50,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	154	50,00	53	R$ 3.180,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	400	50,00	53	R$ 3.180,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	28.47	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	EXAME	60,00	48	50,00	**48**	R$ 2.880,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	**34**	**50,00**	**34**	R$ 2.040,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	400	50,00	53	R$ 3.180,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	120	50,00	53	R$ 3.180,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	100	50,00	53	R$ 3.180,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	400	50,00	53	R$ 3.180,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.256		400	
						-856			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				140,00	280	31,11		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				140,00	115	31,00	35	R$ 4.900,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI	28.48	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	140,00	280	31,00	35	R$ 4.900,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				140,00	96	31,00	35	R$ 4.900,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				140,00	**2**	31,00	**2**	R$ 280,00

675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				140,00	50	31,00	35	R$ 4.900,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				140,00	280	31,00	35	R$ 4.900,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				140,00	60	31,00	35	R$ 4.900,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				140,00	100	31,00	34	R$ 4.760,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				140,00	280	31,00	34	R$ 4.760,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.263		280	
						-983			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				100,00	410	45,56		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				100,00	168	45,00	46	R$ 4.600,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				100,00	410	45,00	46	R$ 4.600,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				100,00	72	45,00	46	R$ 4.600,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA	28.49	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	100,00	60	45,00	46	R$ 4.600,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				100,00	400	45,00	46	R$ 4.600,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				100,00	400	45,00	45	R$ 4.500,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				100,00	60	45,00	45	R$ 4.500,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				100,00	100	45,00	45	R$ 4.500,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				100,00	410	45,00	45	R$ 4.500,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.080		410	
						-1.670			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				60,00	760	84,44		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	312	84,00	96	R$ 5.760,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	760	84,00	96	R$ 5.760,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	**24**	84,00	**24**	R$ 1.440,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	**65**	84,00	**65**	R$ 3.900,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM	28.50	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	EXAME	60,00	750	84,00	96	R$ 5.760,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				60,00	760	84,00	96	R$ 5.760,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	120	84,00	96	R$ 5.760,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	100	84,00	96	R$ 5.760,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	700	84,00	95	R$ 5.700,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			3.591		760	
						-2.831			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				60,00	130	14,44		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	53	14,00	15	R$ 900,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	130	14,00	15	R$ 900,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	**12**	**14,00**	**12**	R$ 720,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	30	14,00	15	R$ 900,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM	28.51	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	EXAME	60,00	130	14,00	15	R$ 900,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				60,00	130	14,00	15	R$ 900,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	60	14,00	15	R$ 900,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	100	14,00	14	R$ 840,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	130	14,00	14	R$ 840,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			775		130	

						-645			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				60,00	475	52,78		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	195	52,00	53	R$ 3.180,00
638/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	475	52,00	53	R$ 3.180,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	96	52,00	53	R$ 3.180,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	85	52,00	53	R$ 3.180,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	450	52,00	53	R$ 3.180,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA	28.52	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	EXAME	60,00	475	52,00	53	R$ 3.180,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	120	52,00	53	R$ 3.180,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	100	52,00	52	R$ 3.120,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	475	52,00	52	R$ 3.120,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.471		475	
						-1.996			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				60,00	24	2,67		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ	28.53	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	EXAME	60,00	9	2,00	3	R$ 180,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	24	2,00	3	R$ 180,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA -				60,00	12	2,00	3	R$ 180,00

	MATRIZ								
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	10	2,00	3	R$ 180,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	24	2,00	3	R$ 180,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				60,00	24	2,00	3	R$ 180,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	**5**	**2,00**	**2**	R$ 120,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	100	2,00	2	R$ 120,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	24	2,00	2	R$ 120,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			108		24	
						-84			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**	28.54	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE	EXAME	320,00	24	3,43		

637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				320,00	24	3,00	4	R$ 1.280,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				320,00	24	3,00	4	R$ 1.280,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				320,00	24	3,00	4	R$ 1.280,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				320,00	10	3,00	3	R$ 960,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA		VARIZES)		320,00	24	3,00	3	R$ 960,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				320,00	**5**	**3,00**	**3**	R$ 960,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				320,00	100	3,00	3	R$ 960,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			211		24	
						-187			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				250,00	12	1,71		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				250,00	12	1,00	2	R$ 500,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				250,00	12	1,00	2	R$ 500,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				250,00	12	1,00	2	R$ 500,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA	28.55	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	EXAME	250,00	12	1,00	2	R$ 500,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				250,00	**5**	**1,00**	**2**	R$ 500,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				250,00	100	1,00	1	R$ 250,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				250,00	5	1,00	1	R$ 250,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			153		12	
						-141			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				60,00	428	47,56		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	175	47,00	52	R$ 3.120,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	428	47,00	52	R$ 3.120,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	28.56	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	EXAME	60,00	**12**	47,00	**12**	R$ 720,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	140	47,00	52	R$ 3.120,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	400	47,00	52	R$ 3.120,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				60,00	428	47,00	52	R$ 3.120,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	120	47,00	52	R$ 3.120,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	100	47,00	52	R$ 3.120,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	428	47,00	52	R$ 3.120,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.231		428	
						-1.803			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				60,00	86	9,56		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	35	9,00	11	R$ 660,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	86	9,00	11	R$ 660,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	12	9,00	11	R$ 660,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	10	9,00	10	R$ 600,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	86	9,00	11	R$ 660,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA	28.57	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	EXAME	60,00	86	9,00	11	R$ 660,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	12	9,00	10	R$ 600,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	100	9,00	10	R$ 600,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	**1**	9,00	**1**	R$ 60,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			428		86	
						-342			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				60,00	23	4,60		
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	12	4,00	5	R$ 300,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	5	4,00	5	R$ 300,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA	28.58	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	EXAME	60,00	5	4,00	5	R$ 300,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	100	4,00	4	R$ 240,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	10	4,00	4	R$ 240,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			132		23	
						-109			

Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**	28.59	ULTRASSONOGRAFIA	EXAME	60,00	2.440	305,00		

637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ		TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)		60,00	1.000	305,00	384	R$ 23.040,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	2.440	305,00	384	R$ 23.040,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	**36**	305,00	**36**	R$ 2.160,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	500	305,00	384	R$ 23.040,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	2.000	305,00	384	R$ 23.040,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	440	305,00	384	R$ 23.040,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	**100**	305,00	**100**	R$ 6.000,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	2.440	305,00	384	R$ 23.040,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			8.956		2440	
						-6.516			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				140,00	500	55,56		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				140,00	205	55,00	63	R$ 8.820,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				140,00	500	55,00	63	R$ 8.820,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				140,00	**60**	55,00	**60**	R$ 8.400,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				140,00	**2**	**55,00**	**2**	R$ 280,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM	28.60	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	EXAME	140,00	150	55,00	63	R$ 8.820,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				140,00	500	55,00	63	R$ 8.820,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				140,00	120	55,00	62	R$ 8.680,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				140,00	100	55,00	62	R$ 8.680,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				140,00	500	55,00	62	R$ 8.680,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.537		500	
						-1.037			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				60,00	1.805	200,56		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ	28.61	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	EXAME	60,00	740	200,00	239	R$ 14.340,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	1.805	200,00	239	R$ 14.340,00

664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				60,00	**36**	**200,00**	**36**	R$ 2.160,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				60,00	380	200,00	239	R$ 14.340,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				60,00	1.500	200,00	238	R$ 14.280,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				60,00	800	200,00	238	R$ 14.280,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				60,00	240	200,00	238	R$ 14.280,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	**100**	**200,00**	**100**	R$ 6.000,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				60,00	1.805	200,00	238	R$ 14.280,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			7.406		1805	
						-5.601			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				80,00	12	3,00		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				80,00	12	3,00	3	R$ 240,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	28.62	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO	EXAME	80,00	12	3,00	3	R$ 240,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				80,00	5	3,00	3	R$ 240,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				80,00	100	3,00	3	R$ 240,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			129		12	
						-117			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				100,00	12	3,00		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				100,00	12	3,00	3	R$ 300,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	28.63	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	EXAME	100,00	12	3,00	3	R$ 300,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				100,00	5	3,00	3	R$ 300,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				100,00	100	3,00	3	R$ 300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			129		12	
						-117			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**				150,00	780	86,67		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ	28.64	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	150,00	320	86,00	87	R$ 13.050,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	780	86,00	87	R$ 13.050,00

664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	720	86,00	87	R$ 13.050,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				150,00	160	86,00	87	R$ 13.050,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM				150,00	750	86,00	87	R$ 13.050,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				150,00	780	86,00	87	R$ 13.050,00
728/2021	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA				150,00	240	86,00	86	R$ 12.900,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	100	86,00	86	R$ 12.900,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				150,00	600	86,00	86	R$ 12.900,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				4.450		780	
						-3.670			
Nº PROTOCOLO	PRESTADORA		DOPPLER DE 1º TRIMESTRE P/ RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS		150,00	12	2,40		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ	28.65		EXAME	150,00	5	2,00	3	R$ 450,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				150,00	24	2,00	3	R$ 450,00

664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	12	2,00	2	R$ 300,00
668/2021	OSMAR MILANI CLINICA				150,00	30	2,00	2	R$ 300,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				150,00	12	2,00	2	R$ 300,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				83		12	
						-71			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				150,00	35	8,75		
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				150,00	24	8,00	10	R$ 1.500,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA	28.66	ULTRASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL	EXAME	150,00	35	8,00	10	R$ 1.500,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				150,00	50	8,00	10	R$ 1.500,00
747/2021	PRISCILA GARDIN CLINICA MED.				150,00	5	8,00	5	R$ 750,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				90		35	
						-55			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				82,50	23	7,67		
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				82,50	24	7,00	8	R$ 660,00
675/2021	MARINGA DIAG. IMAGEM	28.67	ULTRASSONOGRAFIA CEREBRAL/QUANTITATIVO (Transfontanela)	EXAME	82,50	23	7,00	8	R$ 660,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				82,50	50	7,00	7	R$ 577,50
		TOTAL DISTRIBUÍDO				73		23	
						-50			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				330,00	180	60,00		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				330,00	180	60,00	60	R$ 19.800,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	28.68	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE PARA COLETA DE PAAF PARA CITOPALOGIA (COM EMISSÃO DE LAUDO), a análise citopatologica é por conta da credenciada	EXAME	330,00	100	60,00	60	R$ 19.800,00
748/2021	GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS				330,00	960	60,00	60	R$ 19.800,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				1.240		180	
						-1.060			
		29	ANGIOTOMOGRAFIA	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO		TOTAL DISTRIBUIÇÃO FINAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				570,00	12	2,40		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				570,00	12	2,00	3	R$ 1.710,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	29.1	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	EXAME	570,00	12	2,00	3	R$ 1.710,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				570,00	480	2,00	2	R$ 1.140,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				570,00	48	2,00	2	R$ 1.140,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				570,00	100	2,00	2	R$ 1.140,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				552		12	
						-540			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				570,00	36	7,20		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				570,00	36	7,00	8	R$ 4.560,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	29.2	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	EXAME	570,00	24	7,00	7	R$ 3.990,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				570,00	480	7,00	7	R$ 3.990,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				570,00	24	7,00	7	R$ 3.990,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				570,00	100	7,00	7	R$ 3.990,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				664		36	
						-628			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				570,00	24	4,80		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				570,00	24	4,00	5	R$ 2.850,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	29.3	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILÍACAS	EXAME	570,00	24	4,00	5	R$ 2.850,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				570,00	480	4,00	5	R$ 2.850,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				570,00	48	4,00	5	R$ 2.850,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				570,00	100	4,00	4	R$ 2.280,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				676		24	
						-652			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				570,00	24	4,80		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				570,00	24	4,00	5	R$ 2.850,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	29.4	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	EXAME	570,00	24	4,00	5	R$ 2.850,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				570,00	480	4,00	5	R$ 2.850,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				570,00	48	4,00	5	R$ 2.850,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				570,00	100	4,00	4	R$ 2.280,00

		TOTAL DISTRIBUÍDO				676		24	
						-652			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	29.5	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	EXAME	570,00	24	4,80		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				570,00	24	4,00	5	R$ 2.850,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				570,00	24	4,00	5	R$ 2.850,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				570,00	480	4,00	5	R$ 2.850,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				570,00	96	4,00	5	R$ 2.850,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				570,00	100	4,00	4	R$ 2.280,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				724		24	
						-700			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	29.6	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	EXAME	570,00	12	2,40		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				570,00	12	2,00	3	R$ 1.710,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				570,00	12	2,00	3	R$ 1.710,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				570,00	480	2,00	2	R$ 1.140,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				570,00	48	2,00	2	R$ 1.140,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				570,00	100	2,00	2	R$ 1.140,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				652		12	
						-640			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	29.7	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	EXAME	570,00	12	2,40		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				570,00	12	2,00	3	R$ 1.710,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				570,00	12	2,00	3	R$ 1.710,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				570,00	480	2,00	2	R$ 1.140,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				570,00	48	2,00	2	R$ 1.140,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				570,00	100	2,00	2	R$ 1.140,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				652		12	
						-640			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	29.8	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	EXAME	570,00	70	14,00		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI CLINICA				570,00	70	14,00	14	R$ 7.980,00
664/2021	RADIOLOGICA - MATRIZ				570,00	60	14,00	14	R$ 7.980,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				570,00	480	14,00	14	R$ 7.980,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				570,00	48	14,00	14	R$ 7.980,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				570,00	100	14,00	14	R$ 7.980,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				758		70	
						-688			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	29.9	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	EXAME	570,00	24	4,80		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				570,00	24	4,00	5	R$ 2.850,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				570,00	24	4,00	5	R$ 2.850,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				570,00	480	4,00	5	R$ 2.850,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				570,00	48	4,00	5	R$ 2.850,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				570,00	100	4,00	4	R$ 2.280,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				676		24	
						-652			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	29.10	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	EXAME	570,00	60	10,00		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				570,00	60	10,00	10	R$ 5.700,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				570,00	60	10,00	10	R$ 5.700,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				570,00	480	10,00	10	R$ 5.700,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				570,00	48	10,00	10	R$ 5.700,00
723/2021	RADIOCOR STª CATARINA				570,00	60	10,00	10	R$ 5.700,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				570,00	100	10,00	10	R$ 5.700,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				808		60	
						-748			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	29.11	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	EXAME	570,00	24	4,00		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				570,00	24	4,00	4	R$ 2.280,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				570,00	24	4,00	4	R$ 2.280,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				570,00	480	4,00	4	R$ 2.280,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				570,00	48	4,00	4	R$ 2.280,00

723/2021	RADIOCOR ST[a] CATARINA				570,00	24	4,00	4	R$ 2.280,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				570,00	100	4,00	4	R$ 2.280,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				700		24	
						-676			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				570,00	24	4,80		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				570,00	24	4,00	5	R$ 2.850,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	29.12	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	EXAME	570,00	24	4,00	5	R$ 2.850,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				570,00	480	4,00	5	R$ 2.850,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				570,00	144	4,00	5	R$ 2.850,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				570,00	100	4,00	4	R$ 2.280,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				772		24	
						-748			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				570,00	12	2,40		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				570,00	12	2,00	3	R$ 1.710,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ	29.13	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	EXAME	570,00	12	2,00	3	R$ 1.710,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				570,00	480	2,00	2	R$ 1.140,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				570,00	144	2,00	2	R$ 1.140,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				570,00	100	2,00	2	R$ 1.140,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				748		12	
						-736			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				570,00	12	2,00		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				570,00	12	2,00	2	R$ 1.140,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				570,00	12	2,00	2	R$ 1.140,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ	29.14	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	EXAME	570,00	480	2,00	2	R$ 1.140,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				570,00	48	2,00	2	R$ 1.140,00
723/2021	RADIOCOR ST[a] CATARINA				570,00	12	2,00	2	R$ 1.140,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				570,00	100	2,00	2	R$ 1.140,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				664		12	
						-652			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				570,00	12	2,00		
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				570,00	12	2,00	2	R$ 1.140,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				570,00	12	2,00	2	R$ 1.140,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ	29.15	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	EXAME	570,00	480	2,00	2	R$ 1.140,00
693/2021	INSTITUTO MGA DE IMAGEM				570,00	48	2,00	2	R$ 1.140,00
723/2021	RADIOCOR ST[a] CATARINA				570,00	12	2,00	2	R$ 1.140,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				570,00	100	2,00	2	R$ 1.140,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				664		12	
						-652			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	29.16	ANGIOTOMOGRAFIA DAS CORONÁRIAS	EXAME	570,00	12	12,00		
					570,00	-			R$ -
		TOTAL DISTRIBUÍDO				0			
						12			
		30	EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				10,20	120	20,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				10,20	120	20,00	40	R$ 408,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.1	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,20	120	20,00	40	R$ 408,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				10,20	120	20,00	40	R$ 408,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				360		120	
						-240	,		
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				21,97	500	83,33		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				21,97	500	83,00	168	R$ 3.690,96
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.2	ACIDO FOLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITROCITOS	EXAME	21,97	500	83,00	166	R$ 3.647,02
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				21,97	500	83,00	166	R$ 3.647,02
		TOTAL DISTRIBUÍDO				1.000		500	
						-500			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				14,12	40	6,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				14,12	40	6,00	14	R$ 197,68

739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.3	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	14,12	40	6,00	13	R$ 183,56
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS								
					14,12	40	6,00	13	R$ 183,56
		TOTAL DISTRIBUÍDO				80		40	
						-40			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.4	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15,06	180	30,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				15,06	180	30,00	60	R$ 903,60
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				15,06	180	30,00	60	R$ 903,60
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS								
					15,06	180	30,00	60	R$ 903,60
		TOTAL DISTRIBUÍDO				540		180	
						-360			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.5	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,53	200	33,33		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				11,53	200	33,00	68	R$ 784,04
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				11,53	200	33,00	66	R$ 760,98
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				11,53	200	33,00	66	R$ 760,98
		TOTAL DISTRIBUÍDO				600		200	
						-400			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.6	ANTI CENTROMERO	EXAME	17,00	12	2,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,00	12	2,00	4	R$ 68,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				17,00	12	2,00	4	R$ 68,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,00	12	2,00	4	R$ 68,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				36		12	
						-24			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.7	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00	180	30,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				10,00	180	30,00	60	R$ 600,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				10,00	180	30,00	60	R$ 600,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				10,00	180	30,00	60	R$ 600,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				540		180	
						-360			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.8	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00	180	30,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				10,00	180	30,00	60	R$ 600,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				10,00	180	30,00	60	R$ 600,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				10,00	180	30,00	60	R$ 600,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				540		180	
						-360			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.9	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	20,50	24	4,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				20,50	24	4,00	8	R$ 164,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ UNILAB -				20,50	24	4,00	8	R$ 164,00
745/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				20,50	24	4,00	8	R$ 164,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				72		24	
						-48			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.10	ANTICOAGULNATE LUPICO, PESQUISA	EXAME	35,00	180	30,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				35,00	180	30,00	60	R$ 2.100,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				35,00	180	30,00	60	R$ 2.100,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				35,00	180	30,00	60	R$ 2.100,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				540		180	
						-360			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.11	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16	120	20,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,16	12	20,00	12	R$ 205,92
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				17,16	120	20,00	54	R$ 926,64
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,16	120	20,00	54	R$ 926,64
		TOTAL DISTRIBUÍDO				252		120	
						-132			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.12	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU	EXAME	13,70	200	33,33		
736/2021	LABORATÓRIO				13,70	20	33,00	20	R$ 274,00

	PASTEUR		DOSAGEM						
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				13,70	200	33,00	90	R$ 1.233,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				13,70	200	33,00	90	R$ 1.233,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				420		200	
						-220			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				8,67	160	53,33		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				8,67	160	53,00	54	R$ 468,18
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.13	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	8,67	160	53,00	53	R$ 459,51
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				8,67	160	53,00	53	R$ 459,51
		TOTAL DISTRIBUÍDO				480		160	
						-320			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				10,00	12	4,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				10,00	12	4,00	4	R$ 40,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.14	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00	12	4,00	4	R$ 40,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				10,00	12	4,00	4	R$ 40,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				36		12	
						-24			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				13,35	125	41,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				13,35	125	41,00	42	R$ 560,70
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.15	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	13,35	125	41,00	42	R$ 560,70
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				13,35	125	41,00	41	R$ 547,35
		TOTAL DISTRIBUÍDO				375		125	
						-250			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				17,00	12	4,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,00	2	4,00	2	R$ 34,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.16	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00	12	4,00	5	R$ 85,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,00	12	4,00	5	R$ 85,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				26		12	
						-14			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				18,55	80	26,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				18,55	80	26,00	27	R$ 500,85
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.17	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55	80	26,00	27	R$ 500,85
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				18,55	80	26,00	26	R$ 482,30
		TOTAL DISTRIBUÍDO				240		80	
						-160			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				35,00	100	33,33		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				35,00	10	33,00	10	R$ 350,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.18	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	35,00	100	33,00	45	R$ 1.575,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				35,00	100	33,00	45	R$ 1.575,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				210		100	
						-110			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				15,00	350	116,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				15,00	350	116,00	117	R$ 1.755,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.19	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15,00	350	116,00	117	R$ 1.755,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				15,00	350	116,00	116	R$ 1.740,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				1.050		350	
						-700			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				17,00	45	15,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,00	45	15,00	15	R$ 255,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ		ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00	45	15,00	15	R$ 255,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	30.20			17,00	45	15,00	15	R$ 255,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				135		45	
						-90			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.21	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU	EXAME	18,55	120	40,00		

736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR		DOSAGEM		18,55	120	40,00	40	R$ 742,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				18,55	120	40,00	40	R$ 742,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				18,55	120	40,00	40	R$ 742,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				360		120	
						-240			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				17,16	90	30,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,16	90	30,00	30	R$ 514,80
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.22	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16	90	30,00	30	R$ 514,80
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,16	90	30,00	30	R$ 514,80
		TOTAL DISTRIBUÍDO				270		90	
						-180			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				27,22	60	20,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				27,22	60	20,00	20	R$ 544,40
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.23	ANTITROMBINA III	EXAME	27,22	60	20,00	20	R$ 544,40
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				27,22	60	20,00	20	R$ 544,40
		TOTAL DISTRIBUÍDO				180		60	
						-120			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				94,50	125	41,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				94,50	125	41,00	42	R$ 3.969,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.24	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	EXAME	94,50	125	41,00	42	R$ 3.969,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				94,50	125	41,00	41	R$ 3.874,50
		TOTAL DISTRIBUÍDO				375		125	
						-250			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				3,70	12	4,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				3,70	12	4,00	4	R$ 14,80
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ UNILAB -	30.25	BRUCELA, PROVA RÁPIDA	EXAME	3,70	12	4,00	4	R$ 14,80
745/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				3,70	12	4,00	4	R$ 14,80
		TOTAL DISTRIBUÍDO				36		12	
						-24			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				13,35	135	45,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				13,35	135	45,00	45	R$ 600,75
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.26	CA 125	EXAME	13,35	135	45,00	45	R$ 600,75
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				13,35	135	45,00	45	R$ 600,75
		TOTAL DISTRIBUÍDO				405		135	
						-270			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				5,30	700	233,33		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				5,30	700	233,00	234	R$ 1.240,20
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.27	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	5,30	700	233,00	233	R$ 1.234,90
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				5,30	700	233,00	233	R$ 1.234,90
		TOTAL DISTRIBUÍDO				2.100		700	
						-1.400			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				5,30	250	83,33		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				5,30	250	83,00	84	R$ 445,20
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.28	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	5,30	250	83,00	83	R$ 439,90
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				5,30	250	83,00	83	R$ 439,90
		TOTAL DISTRIBUÍDO				750		250	
						-50			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				443,90	12	4,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				443,90	12	4,00	4	R$ 1.775,60
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.29	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BANDAS) - PESQUISA	EXAME	443,90	12	4,00	4	R$ 1.775,60
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				443,90	12	4,00	4	R$ 1.775,60
		TOTAL DISTRIBUÍDO				36		12	
						-24			

Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				35,00	100	33,33		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				35,00	100	33,00	34	R$ 1.190,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.30	CCP, ANTI CITRULINA	EXAME	35,00	100	33,00	33	R$ 1.155,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				35,00	100	33,00	33	R$ 1.155,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				300		100	
						-200			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				11,14	36	12,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				11,14	36	12,00	12	R$ 133,68
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.31	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,14	36	12,00	12	R$ 133,68
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				11,14	36	12,00	12	R$ 133,68
		TOTAL DISTRIBUÍDO				108		36	
						-72			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				11,00	250	83,33		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				11,00	250	83,00	84	R$ 924,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.32	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,00	250	83,00	83	R$ 913,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				11,00	250	83,00	83	R$ 913,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				750		250	
						-500			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				11,61	250	83,33		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				11,61	250	83,00	84	R$ 975,24
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.33	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	EXAME	11,61	250	83,00	83	R$ 963,63
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				11,61	250	83,00	83	R$ 963,63
		TOTAL DISTRIBUÍDO				750		250	
						-500			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				17,16	650	216,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,16	650	216,00	217	R$ 3.723,72
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.34	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16	650	216,00	217	R$ 3.723,72
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,16	650	216,00	216	R$ 3.706,56
		TOTAL DISTRIBUÍDO				1.950		650	
						-1.300			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				17,16	310	103,33		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,16	310	103,00	104	R$ 1.784,64
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.35	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16	310	103,00	103	R$ 1.767,48
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,16	310	103,00	103	R$ 1.767,48
		TOTAL DISTRIBUÍDO				930		310	
						-620			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				9,25	75	25,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				9,25	75	25,00	25	R$ 231,25
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.36	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	EXAME	9,25	75	25,00	25	R$ 231,25
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				9,25	75	25,00	25	R$ 231,25
		TOTAL DISTRIBUÍDO				225		75	
						-150			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				2,73	12	4,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				2,73	12	4,00	4	R$ 10,92
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.37	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAME	2,73	12	4,00	4	R$ 10,92
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				2,73	12	4,00	4	R$ 10,92
		TOTAL DISTRIBUÍDO				36		12	
						-24			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				10,00	60	20,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				10,00	60	20,00	20	R$ 200,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.38	COOMBS INDIRETA	EXAME	10,00	60	20,00	20	R$ 200,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				10,00	60	20,00	20	R$ 200,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				180		60	

						-120			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				9,86	450	150,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				9,86	450	150,00	150	R$ 1.479,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.39	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	9,86	450	150,00	150	R$ 1.479,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				9,86	450	150,00	150	R$ 1.479,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				1.350		450	
						-900			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				4,19	12	6,00		
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.40	CULTURA PARA FUNGOS	EXAME	4,19	12	6,00	6	R$ 25,14
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				4,19	12	6,00	6	R$ 25,14
		TOTAL DISTRIBUÍDO				24		12	
						-12			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				11,25	120	40,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				11,25	120	40,00	40	R$ 450,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ UNILAB -	30.41	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,25	120	40,00	40	R$ 450,00
745/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				11,25	120	40,00	40	R$ 450,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				360		120	
						-240			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				24,40	70	23,33		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				24,40	70	23,00	24	R$ 585,60
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.42	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	EXAME	24,40	70	23,00	23	R$ 561,20
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				24,40	70	23,00	23	R$ 561,20
		TOTAL DISTRIBUÍDO				140		70	
						-70			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				1,85	650	216,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				1,85	650	216,00	217	R$ 401,45
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.43	DOSAGEM DE ACIDO URICO	EXAME	1,85	650	216,00	217	R$ 401,45
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				1,85	650	216,00	216	R$ 399,60
		TOTAL DISTRIBUÍDO				1.950		650	
						-1.300			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				1,85	1.250	416,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				1,85	1.250	416,00	417	R$ 771,45
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.44	DOSAGEM DE CREATININA	EXAME	1,85	1.250	416,00	417	R$ 771,45
746/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LINS				1,85	1.250	416,00	416	R$ 769,60
		TOTAL DISTRIBUÍDO				3.750		1250	
						-2.500			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				2,04	850	283,33		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				2,04	850	283,00	284	R$ 579,36
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.45	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HRS)	EXAME	2,04	850	283,00	283	R$ 577,32
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				2,04	850	283,00	283	R$ 577,32
		TOTAL DISTRIBUÍDO				2.550		850	
						-1.700			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				1,85	800	266,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				1,85	800	266,00	267	R$ 493,95
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.46	DOSAGEM DE UREIA	EXAME	1,85	800	266,00	267	R$ 493,95
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				1,85	800	266,00	266	R$ 492,10
		TOTAL DISTRIBUÍDO				2.400		800	
						-1.600			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				5,41	120	60,00		
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAME	5,41	120	60,00	60	R$ 324,60
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				5,41	120	60,00	60	R$ 324,60
		TOTAL DISTRIBUÍDO				240		120	
						-120			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.48	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU	EXAME	10,15	800	266,67		

736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR		DOSAGEM		10,15	800	266,00	267	R$ 2.710,05
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				10,15	800	266,00	267	R$ 2.710,05
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				10,15	800	266,00	266	R$ 2.699,90
		TOTAL DISTRIBUÍDO				2.400		800	
						-1.600			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				8,00	24	8,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				8,00	24	8,00	8	R$ 64,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.49	EXAME MICOLOGICO DIRETO	EXAME	8,00	24	8,00	8	R$ 64,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				8,00	24	8,00	8	R$ 64,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				72		24	
						-48			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				17,16	1.400	466,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,16	1.400	466,00	467	R$ 8.013,72
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.50	FATOR ANTINUCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16	1.400	466,00	467	R$ 8.013,72
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,16	1.400	466,00	466	R$ 7.996,56
		TOTAL DISTRIBUÍDO				4.200		1400	
						-2.800			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				146,40	60	20,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				146,40	60	20,00	20	R$ 2.928,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.51	FATOR V DE LEIDEN	EXAME	146,40	60	20,00	20	R$ 2.928,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				146,40	60	20,00	20	R$ 2.928,00
		TOTAL DISTRIBUÍDO				180		60	
						-120			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				3,51	500	166,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				3,51	500	166,00	167	R$ 586,17
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.52	FERRO SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	3,51	500	166,00	167	R$

745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				3,51	500	166,00	166	R$ 582,66
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.500		500	
						-1.000			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				7,89	1.350	450,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				7,89	1.350	450,00	450	R$ 3.550,50
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.53	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	7,89	1.350	450,00	450	R$ 3.550,50
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				7,89	1.350	450,00	450	R$ 3.550,50
			TOTAL DISTRIBUÍDO			4.050		1350	
						-2.700			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				18,55	36	12,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				18,55	36	12,00	12	R$ 222,60
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.54	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55	36	12,00	12	R$ 222,60
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				18,55	36	12,00	12	R$ 222,60
			TOTAL DISTRIBUÍDO			108		36	
						-72			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				18,55	24	8,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				18,55	24	8,00	8	R$ 148,40
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.55	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55	24	8,00	8	R$ 148,40
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				18,55	24	8,00	8	R$ 148,40
			TOTAL DISTRIBUÍDO			72		24	
						-48			

Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				18,55	24	8,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				18,55	24	8,00	8	R$ 148,40
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.56	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55	24	8,00	8	R$ 148,40
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				18,55	24	8,00	8	R$ 148,40
			TOTAL DISTRIBUÍDO			72		24	
						-48			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				10,21	50	16,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				10,21	50	16,00	17	R$ 173,57
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.57	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	EXAME	10,21	50	16,00	17	R$ 173,57
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				10,21	50	16,00	16	R$ 163,36
			TOTAL DISTRIBUÍDO			150		50	
						-100			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				8,97	1.000	333,33		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				8,97	1.000	333,00	334	R$ 2.995,98
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.58	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	8,97	1.000	333,00	333	R$ 2.987,01
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				8,97	1.000	333,00	333	R$ 2.987,01
			TOTAL DISTRIBUÍDO			3.000		1000	
						-2.000			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				17,16	140	46,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,16	140	46,00	47	R$ 806,52
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.59	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16	140	46,00	47	R$ 806,52
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,16	140	46,00	46	R$ 789,36
			TOTAL DISTRIBUÍDO			420		140	
						-280			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				17,00	60	20,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,00	60	20,00	20	R$ 340,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.60	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	EXAME	17,00	60	20,00	20	R$ 340,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,00	60	20,00	20	R$ 340,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			180		60	
						-120			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				17,00	80	26,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,00	80	26,00	27	R$ 459,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.61	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	EXAME	17,00	80	26,00	27	R$ 459,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,00	80	26,00	26	R$ 442,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			240		80	
						-160			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA				17,00	120	40,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,00	120	40,00	40	R$ 680,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ	30.62	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	EXAME	17,00	120	40,00	40	R$ 680,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,00	120	40,00	40	R$ 680,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			360		120	
						-240			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.63	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	EXAME	17,00	60	20,00		

736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,00	60	20,00	20	R$ 340,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				17,00	60	20,00	20	R$ 340,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,00	60	20,00	20	R$ 340,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			180		60	
						-120			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.64	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00	320	106,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				10,00	320	106,00	107	R$ 1.070,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				10,00	320	106,00	107	R$ 1.070,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				10,00	320	106,00	106	R$ 1.060,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			960		320	
						-640			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.65	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00	60	20,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				10,00	60	20,00	20	R$ 200,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				10,00	60	20,00	20	R$ 200,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				10,00	60	20,00	20	R$ 200,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			180		60	
						-120			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.66	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	EXAME	17,16	80	26,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,16	80	26,00	27	R$ 463,32
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				17,16	80	26,00	27	R$ 463,32
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,16	80	26,00	26	R$ 446,16
			TOTAL DISTRIBUÍDO			240		80	R$ -
						-160			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.67	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	EXAME	450,00	24	8,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				450,00	24	8,00	8	R$ 3.600,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				450,00	24	8,00	8	R$ 3.600,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				450,00	24	8,00	8	R$ 3.600,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			72		24	
						-48			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.68	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,17	850	283,33		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				10,17	850	283,00	284	R$ 2.888,28
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				10,17	850	283,00	283	R$ 2.878,11
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				10,17	850	283,00	283	R$ 2.878,11
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.550		850	
						-1.700			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.69	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	2,25	110	36,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				2,25	110	36,00	37	R$ 83,25
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				2,25	110	36,00	37	R$ 83,25
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				2,25	110	36,00	36	R$ 81,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			330		110	
						-220			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.70	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00	60	20,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,00	60	20,00	20	R$ 340,00

739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				17,00	60	20,00	20	R$ 340,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,00	60	20,00	20	R$ 340,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			180		60	
						-120			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.71	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00	60	20,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,00	60	20,00	20	R$ 340,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				17,00	60	20,00	20	R$ 340,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,00	60	20,00	20	R$ 340,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			180		60	
						-120			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.72	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	EXAME	97,50	50	16,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				97,50	50	16,00	17	R$ 1.657,50
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				97,50	50	16,00	17	R$ 1.657,50
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				97,50	50	16,00	16	R$ 1.560,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			150		50	
						-100			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.73	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	43,13	450	150,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				43,13	450	150,00	150	R$ 6.469,50
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				43,13	450	150,00	150	R$ 6.469,50
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				43,13	450	150,00	150	R$ 6.469,50
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.350		450	
						-900			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.74	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,22	300	100,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				10,22	300	100,00	100	R$ 1.022,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				10,22	300	100,00	100	R$ 1.022,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				10,22	300	100,00	100	R$ 1.022,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			900		300	
						-600			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.75	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,15	650	216,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				10,15	650	216,00	217	R$ 2.202,55
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				10,15	650	216,00	217	R$ 2.202,55
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				10,15	650	216,00	216	R$ 2.192,40
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.950		650	
						-1.300			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.76	PROTEINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00	70	23,33		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,00	7	23,00	7	R$ 119,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				17,00	70	23,00	32	R$ 544,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,00	70	23,00	31	R$ 527,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			147		70	
						-77			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.77	PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	EXAME	103,05	30	10,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				103,05	30	10,00	10	R$ 1.030,50
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES				103,05	30	10,00	10	R$ 1.030,50

	CLINICAS OSWALDO CRUZ								
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				103,05	30	10,00	10	R$ 1.030,50
			TOTAL DISTRIBUÍDO			90		30	
						-60			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.78	SIFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	EXAME	10,00	600	200,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				10,00	600	200,00	200	R$ 2.000,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				10,00	600	200,00	200	R$ 2.000,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				10,00	600	200,00	200	R$ 2.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.800		600	
						-1.200			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.79	SIFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	EXAME	10,00	600	200,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				10,00	600	200,00	200	R$ 2.000,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				10,00	600	200,00	200	R$ 2.000,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				10,00	600	200,00	200	R$ 2.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.800		600	
						-1.200			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.80	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15,35	100	33,33		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				15,35	100	33,00	34	R$ 521,90
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				15,35	100	33,00	33	R$ 506,55
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				15,35	100	33,00	33	R$ 506,55
			TOTAL DISTRIBUÍDO			300		100	
						-200			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.81	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	EXAME	17,00	24	8,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,00	3	8,00	3	R$ 51,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				17,00	24	8,00	11	R$ 187,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,00	24	8,00	10	R$ 170,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			51		24	
						-27			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.82	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	EXAME	17,00	24	8,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,00	3	8,00	3	R$ 51,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				17,00	24	8,00	11	R$ 187,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,00	24	8,00	10	R$ 170,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			51		24	
						-27			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.83	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) - PESQUISA E/OU	EXAME	11,25	120	40,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				11,25	120	40,00	40	R$ 450,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				11,25	120	40,00	40	R$ 450,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				11,25	120	40,00	40	R$ 450,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			360		120	
						-240			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.84	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	13,11	550	183,33		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				13,11	550	183,00	184	R$ 2.412,24
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				13,11	550	183,00	183	R$ 2.399,13

745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				13,11	350	183,00	183	R$ 2.399,13
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.450		550	
						-900			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.85	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,43	750	250,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				10,43	750	250,00	250	R$ 2.607,50
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				10,43	750	250,00	250	R$ 2.607,50
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				10,43	750	250,00	250	R$ 2.607,50
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.250		750	
						-1.500			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.86	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16	80	26,67		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,16	80	26,00	27	R$ 463,32
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				17,16	80	26,00	27	R$ 463,32
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,16	80	26,00	26	R$ 446,16
			TOTAL DISTRIBUÍDO			240		80	
						-160			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.87	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	EXAME	17,06	150	50,00		
736/2021	LABORATÓRIO PASTEUR				17,06	150	50,00	50	R$ 853,00
739/2021	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OSWALDO CRUZ				17,06	150	50,00	50	R$ 853,00
745/2021	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS				17,06	150	50,00	50	R$ 853,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			450		150	
						-300			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	30.88	CITOPATOLÓGICO DA TIREOIDE OBTIDO POR PAAF GUIADO POR USG (COM EMISSÃO DE LAUDO), a coleta é de responsabilidade da credenciada.	EXAME	330,00	240	240,00		
					330,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						240			
		31	OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	31.1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	EXAME	100,00	500	100,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				100,00	370	100,00	100	R$ 10.000,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				100,00	500	100,00	100	R$ 10.000,00
664/2021	CLINICA RADIOLOGICA - MATRIZ				100,00	492	100,00	100	R$ 10.000,00
690/2021	DENSOMAR LTDA MATRIZ				100,00	480	100,00	100	R$ 10.000,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				100,00	150	100,00	100	R$ 10.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			1.992		500	
						-1.492			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	31.2	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (DOIS MEMBROS)	EXAME	425,00	250	250,00		
					425,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						250			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	31.3	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (QUATRO MEMBROS)	EXAME	850,00	150	150,00		
					850,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						150			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	31.4	ESTUDO URODINÂMICO	EXAME	247,50	250	250,00		
653/2021	CLINICA GEO MEDICA				247,50	192	-	192	R$ 47.520,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			192		192	
						58			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	31.5	UROFLUXOMETRIA	EXAME	110,00	100	100,00		
					110,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						100			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	31.6	LITROTRIPSIA	EXAME	600,00	12	12,00		
					600,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						12			
Nª	PRESTADORA	31.7	ESVAZIAMENTO PERCUTÂNEO DE CISTO MAMÁRIO	EXAME	110,00	54	54,00		

PROTOCOLO	GROUPMED								
748/2021	SERVIÇOS MEDICOS				110,00	320	-	54	R$ 5.940,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			320		54	
						-266			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	31.8	MAMOGRAFIA UNILATERAL	EXAME	30,00	30	10,00		
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				30,00	24	10,00	10	R$ 300,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				30,00	30	10,00	10	R$ 300,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				30,00	200	10,00	10	R$ 300,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			254		30	
						-224			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	31.9	MAMOGRAFIA BILATERAL	EXAME	60,00	600	120,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				60,00	370	120,00	120	R$ 7.200,00
639/2021	IPI - INST. IMAGEM PVAI				60,00	600	120,00	120	R$ 7.200,00
665/2021	CINP - CENTRO DE IMAGEM				60,00	600	120,00	120	R$ 7.200,00
687/2021	CLINICA RADIOCOR - NOVA LONDRINA				60,00	480	120,00	120	R$ 7.200,00
730/2021	INSTITUTO MAFRA IMAGEM				60,00	200	120,00	120	R$ 7.200,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			2.250		600	
						-1.650			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	31.10	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)	EXAME	120,00	12	12,00		
					120,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						12			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	31.11	EXAMES X-FRAGIL	EXAME	504,00	12	12,00		
					504,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						12			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	31.12	TESTES ALÉRGENOS CUTÂNEO (PRIK TEST) C/ PESQUISA 14 ALÉRGENOS E CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	EXAME	150,00	80	80,00		
703/2021	MEDICINA SIRENA				150,00	150	80,00	80	R$ 12.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			150		80	
						-70			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	31.13	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR USG (POR NÓDULO)	EXAME	350,00	180	180,00		
748/2021	GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS				350,00	319	180,00	180	R$ 63.000,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			319		180	
						-139			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	31.14	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR MAMOGRAFIA	EXAME	490,00	120	120,00		
					490,00		-		R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						120			
			OUTROS ATENDIMENTOS EM SAÚDE NAS						
		32	CLINICAS TERCEIRIZADAS SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	32.1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO: NAS ALTERAÇÕES MOTORAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR, EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS , EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO- FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	9,50	28.800	14.400,00		
636/2021	VIANA & APARICIO				9,50	19.200	14.400,00	14400	R$ 136.800,00
708/2021	CREMONEZ FISIOTERAPIA				9,50	23.040	14.400,00	14400	R$ 136.800,00
			TOTAL DISTRIBUÍDO			23.040		28800	
						5.760			
		33.	SERVIÇO DE TERAPIA NÃO INVASIVA	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO FINAL	TOTAL ANUAL
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	33.1	ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO MENSAL DOMICILIAR - VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA - BIPAP- COM EQUIPAMENTO	TERAPIA MENSAL	1.200,00	55	55,00		
					1.200,00				R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						55			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	33.2	ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO MENSAL DOMICILIAR - VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA - CPAD- COM EQUIPAMENTO	TERAPIA MENSAL	500,00	55	55,00		
.					500,00				R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						55			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	33.3	ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO MENSAL DOMICILIAR - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 05 LITROS - COM EQUIPAMENTO	TERAPIA MENSAL	400,00	295	295,00		
					400,00				R$ -
			TOTAL DISTRIBUÍDO			0			
						295			
			TOTAL PARA CONTRATAÇÃO						R$ 9.943.153,33

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C6ED4C1B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 127/2021

PORTARIA Nº 127/2021

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2021 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2022**:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
ISABEL CRISTINA INOUE	173
RAFAELA DOS SANTOS SILVA	409

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
83/2021	CLINICA GEO MEDICA LTDA
84/2021	SILVESTRE BOTINI CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
85/2021	ANESTESIOLOGIA E. E. W. R. LTDA
96/2021	MEDICINA SIRENA LTDA
101/2021	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANA LTDA
103/2021	SANTANA & BETTI LTDA.
111/2021	PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA ME

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:25DA6055

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAC5149	277490A000182667	09/12/2021	51851
AAU4986	277490A000182675	09/12/2021	51851
ABL3B38	277490A000153273	07/12/2021	76331
ADQ5956	277490A000153193	19/11/2021	55412
ADW9627	277490A000246467	17/11/2021	55412
AEQ5876	277490A000182656	09/12/2021	51851
AEW0801	277490A000182689	09/12/2021	51851
AEY1259	277490A000182465	19/11/2021	55412
AEZ5272	277490A000246447	16/11/2021	55412
AFA3448	277490A000182672	09/12/2021	51851
AGO1307	277490A000182464	19/11/2021	55412
AGQ4497	277490A000182281	09/12/2021	51851
AGV6546	277490A000182669	09/12/2021	76331
AHB7J62	277490A000182685	09/12/2021	51851
AHJ2715	277490A000153262	06/12/2021	76331
AHV7443	277490A000246471	17/11/2021	55412
AID8639	277490A000182651	09/12/2021	51851
AIG6286	277490A000182680	09/12/2021	51851
AIQ1919	277490A000182279	09/12/2021	51851
AIS5740	277490A000182661	09/12/2021	51851
AIY7176	277490A000246444	16/11/2021	55412
AJB5325	277490A000182679	09/12/2021	51851
AJB9106	277490A000182295	09/12/2021	51851
AJR6372	277490A000182668	09/12/2021	51851
AJT5A57	277490A000182682	09/12/2021	51851
AJX6897	277490A000153293	10/12/2021	76331
AKG2066	277490A000153271	07/12/2021	57200
AKQ8217	277490A000182299	09/12/2021	51851
AKU1082	277490A000153270	07/12/2021	76331
AKY7E10	277490A000182676	09/12/2021	51851
AKY9343	277490A000153279	08/12/2021	76331
AKZ6776	277490A000182470	19/11/2021	55412
AKZ6776	277490A000246478	17/11/2021	55412
AKZ6776	277490A000246426	16/11/2021	55412
AKZ6776	277490A000246440	16/11/2021	55412
ALA7490	277490A000182294	09/12/2021	51851
ALE7004	277490A000182662	09/12/2021	51851

ALJ7591	277490A000153274	07/12/2021	76331
ALM5068	277490A000153181	19/11/2021	55412
ALY6328	277490A000246463	17/11/2021	55412
ALY8566	277490A000153288	09/12/2021	76331
AMG9F12	277490A000246451	17/11/2021	55412
AMI5849	277490A000182280	09/12/2021	51851
AML4021	277490A000182471	19/11/2021	55412
AML8813	277490A000246445	16/11/2021	55412
AMM9G40	277490A000182456	19/11/2021	55412
AMX1897	277490A000182283	09/12/2021	51851
ANC8116	277490A000182297	09/12/2021	51851
ANO4F98	277490A000153178	19/11/2021	55412
ANR7F71	277490A000182454	19/11/2021	55412
ANS3I16	277490A000246420	16/11/2021	55412
ANS6267	277490A000246464	17/11/2021	55412
ANV3734	277490A000246487	17/11/2021	55412
AOA1107	277490A000182472	19/11/2021	55412
AOB5397	277490A000153186	19/11/2021	55412
AOI2714	277490A000151530	06/12/2021	73662
AOI6B01	277490A000246457	17/11/2021	55412
AOM8258	277490A000246488	17/11/2021	55412
AOV6D50	277490A000182467	19/11/2021	55412
AOW6I43	277490A000246418	16/11/2021	55412
AOX2925	277490A000182290	09/12/2021	51851
AOZ5774	277490A000246436	16/11/2021	55412
APE7F26	277490A000246419	16/11/2021	55412
APG9676	277490A000246422	16/11/2021	55412
APH2934	277490A000182658	09/12/2021	51851
APJ9980	277490A000246439	16/11/2021	55412
AQG2319	277490A000246476	17/11/2021	55412
AQG2319	277490A000246432	16/11/2021	55412
AQG2319	277490A000246437	16/11/2021	55412
AQG2319	277490A000246473	17/11/2021	55412
AQG2J45	277490A000246408	16/11/2021	55412
AQH8239	277490A000182663	09/12/2021	51851
ARJ4032	277490A000182460	19/11/2021	55412
ARQ5338	277490A000246458	17/11/2021	55412
ARQ7187	277490A000182292	09/12/2021	51851
ARV1178	277490A000153261	04/12/2021	76331
ARV6994	277490A000182673	09/12/2021	51851
ARV9974	277490A000182684	09/12/2021	51851
ASG2480	277490A000151534	02/12/2021	57200
ASL5J87	277490A000182670	09/12/2021	51851
ASN3470	277490A000151531	08/12/2021	73662
ASP6973	277490A000153196	19/11/2021	55412
AST3685	277490A000246412	16/11/2021	55412
AST3685	277490A000246486	17/11/2021	55412
ASV2I97	277490A000182286	09/12/2021	51851
ASZ9817	277490A000246474	17/11/2021	55412
ATB0973	277490A000246462	17/11/2021	55412
ATE2267	277490A000246428	16/11/2021	55412
ATG8715	277490A000153183	19/11/2021	55412
ATG9I92	277490A000182296	09/12/2021	51851
ATH7C53	277490A000182687	09/12/2021	51851
ATK3400	277490A000182300	09/12/2021	51851
ATL5329	277490A000246438	16/11/2021	55412
ATL5329	277490A000246423	16/11/2021	55412
ATQ0165	277490A000246433	16/11/2021	55412
ATS3880	277490A000246425	16/11/2021	55412
ATT5461	277490A000153278	08/12/2021	76331
ATV7609	277490A000182285	09/12/2021	51851
AUD3527	277490A000182469	19/11/2021	55412
AUM9623	277490A000153276	08/12/2021	76331
AUQ2539	277490A000246431	16/11/2021	55412
AUT2998	277490A000182690	09/12/2021	51851
AUU8254	277490A000153195	19/11/2021	55412
AUW7652	277490A000182660	09/12/2021	51851
AVC3705	277490A000182664	09/12/2021	51851
AVE4988	277490A000246470	17/11/2021	55412
AVH2F90	277490A000182284	09/12/2021	51851
AVH6311	277490A000153285	09/12/2021	76331
AVO2510	277490A000182654	09/12/2021	51851
AVY5E38	277490A000246455	17/11/2021	55412
AWC3432	277490A000246483	17/11/2021	55412
AWD3008	277490A000246461	17/11/2021	55412
AWV9664	277490A000153177	19/11/2021	55412
AWZ4595	277490A000246429	16/11/2021	55412
AXC2697	277490A000246448	16/11/2021	55412
AXO8815	277490A000182474	19/11/2021	55412
AXO8815	277490A000153180	19/11/2021	55412
AXW6885	277490A000153275	07/12/2021	76331
AXZ2559	277490A000246434	16/11/2021	55412
AXZ2559	277490A000153194	19/11/2021	55412
AYC8654	277490A000246460	17/11/2021	55412
AYE0840	277490A000246468	17/11/2021	55412
AYE0840	277490A000246466	17/11/2021	55412
AYH0J17	277490A000246456	17/11/2021	55412
AYK5E27	277490A000151533	02/12/2021	57200
AYP6101	277490A000246469	17/11/2021	55412

AYQ2H97	277490A000182659	09/12/2021	51851
AYT2090	277490A000182665	09/12/2021	51851
AYW6136	277490A000246424	16/11/2021	55412
AYW6136	277490A000246441	16/11/2021	55412
AYY4984	277490A000153265	06/12/2021	76331
AZA9C43	277490A000246417	16/11/2021	55412
AZE0528	277490A000246435	16/11/2021	55412
AZH4406	277490A000246465	17/11/2021	55412
AZQ1I49	277490A000153283	09/12/2021	76331
AZU0488	277490A000151695	09/12/2021	76332
AZV2C55	277490A000153184	19/11/2021	55412
BAD6941	277490A000182277	09/12/2021	51851
BAF8074	277490A000246481	17/11/2021	55412
BAG4773	277490A000153286	09/12/2021	76331
BAI2357	277490A000182674	09/12/2021	51851
BAP8B59	277490A000182452	19/11/2021	55412
BAT9B21	277490A000246411	16/11/2021	55412
BAU9H85	277490A000153292	10/12/2021	76331
BAW2F10	277490A000182657	09/12/2021	51851
BBA5D02	277490A000153287	09/12/2021	76331
BBD1852	277490A000246475	17/11/2021	55412
BBJ9928	277490A000246479	17/11/2021	55412
BBK3265	277490A000153281	09/12/2021	76331
BBR4864	277490A000151532	08/12/2021	73662
BBU2521	277490A000246477	17/11/2021	55412
BBU2569	277490A000182681	09/12/2021	51851
BCG5502	277490A000151535	02/12/2021	57200
BCP7D36	277490A000153182	19/11/2021	55412
BCP7D36	277490A000153175	19/11/2021	55412
BCQ2858	277490A000246446	16/11/2021	55412
BCS6D76	277490A000182455	19/11/2021	55412
BCZ6B01	277490A000246413	16/11/2021	55412
BDB1B78	277490A000153266	06/12/2021	76331
BDE7B99	277490A000182688	09/12/2021	76331
BDL6B47	277490A000182451	19/11/2021	55412
BDN3B65	277490A000246453	17/11/2021	55412
BDT5C85	277490A000182466	19/11/2021	55412
BDT5C85	277490A000153188	19/11/2021	55412
BEH0E98	277490A000153185	19/11/2021	55412
BEJ5F90	277490A000153189	19/11/2021	55412
BEQ3H60	277490A000182473	19/11/2021	55412
BET5G98	277490A000246482	17/11/2021	55412
BEV0J65	277490A000182476	23/11/2021	55412
BFE5528	277490A000182686	09/12/2021	51851
BFM7221	277490A000182458	19/11/2021	55412
BLA4549	277490A000182655	09/12/2021	51851
BLV9173	277490A000182298	09/12/2021	51851
BXB1451	277490A000246427	16/11/2021	55412
CAB3G55	277490A000182459	19/11/2021	55412
CER8414	277490A000182293	09/12/2021	51851
CLG5114	277490A000246480	17/11/2021	55412
CNA3284	277490A000182289	09/12/2021	51851
CNN8040	277490A000182653	09/12/2021	51851
CQY1C91	277490A000153290	10/12/2021	76331
CTI8491	277490A000182677	09/12/2021	51851
CVT6157	277490A000153176	19/11/2021	55412
DAG7001	277490A000246459	17/11/2021	55412
DAG7001	277490A000246472	17/11/2021	55412
DAG7001	277490A000182453	19/11/2021	55412
DFU8439	277490A000153280	08/12/2021	76331
DGU6103	277490A000153192	19/11/2021	55412
DIB1B07	277490A000182287	09/12/2021	51851
DLL0829	277490A000182468	19/11/2021	55412
DNS2A42	277490A000153269	06/12/2021	76331
DST7B74	277490A000182671	09/12/2021	51851
DVJ7B58	277490A000246414	16/11/2021	55412
DVM3676	277490A000182282	09/12/2021	51851
DWZ9647	277490A000246443	16/11/2021	55412
DWZ9647	277490A000153190	19/11/2021	55412
EEV1A47	277490A000153282	09/12/2021	76331
EGM9121	277490A000182652	09/12/2021	51851
EIK3621	277490A000153199	19/11/2021	55412
EPI6F46	277490A000246415	16/11/2021	55412
EWL7F91	277490A000153284	09/12/2021	76331
FCS0G84	277490A000246407	16/11/2021	55412
FFC2404	277490A000246485	17/11/2021	55412
FPM8B44	277490A000246450	17/11/2021	55412
FRN4968	277490A000246489	17/11/2021	55412
FRR8I39	277490A000246409	16/11/2021	55412
FZT4I57	277490A000246449	17/11/2021	55412
HCQ7E44	277490A000153179	19/11/2021	55412
HCQ7E44	277490A000246410	16/11/2021	55412
HOW8482	277490A000246442	16/11/2021	55412
HRJ4999	277490A000182288	09/12/2021	51851
HTG7J98	277490A000246452	17/11/2021	55412
JIY2I17	277490A000246454	17/11/2021	55412
JIY2I17	277490A000182463	19/11/2021	55412
JIY2I17	277490A000246416	16/11/2021	55412
JNR9414	277490A000246430	16/11/2021	55412

KDL3262	277490A000182291	09/12/2021	51851
KPX0A85	277490A000153198	19/11/2021	55412
MLV2B33	277490A000182278	09/12/2021	51851
NJU5F36	277490A000153264	06/12/2021	76331
NPC5840	277490A000153267	06/12/2021	76331
NRL1A49	277490A000151526	24/11/2021	55411
OBI5F33	277490A000182666	09/12/2021	76331
PZR3H42	277490A000153294	10/12/2021	76331
RHN5G18	277490A000246421	16/11/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E2D47343

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAD6532	277490F000069017	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AAW1797	277490F000068875	29/09/2021	60503	R$ 293,47
ABB9456	277490F000068874	29/09/2021	60503	R$ 293,47
ABE8338	277490F000068825	28/09/2021	60503	R$ 293,47
ABL6066	277490F000068775	27/09/2021	60503	R$ 293,47
ABL8A26	277490F000068962	01/10/2021	60503	R$ 293,47
ABP0817	277490F000068867	29/09/2021	60503	R$ 293,47
ACA0227	277490F000069046	02/10/2021	60503	R$ 293,47
ACG9846	277490F000068803	28/09/2021	60503	R$ 293,47
ACG9846	277490F000068889	29/09/2021	60503	R$ 293,47
ACG9846	277490F000069126	03/10/2021	60503	R$ 293,47
ACG9846	277490F000068987	01/10/2021	60503	R$ 293,47
ACL6943	277490F000068815	28/09/2021	60503	R$ 293,47
ACS1303	277490F000069024	03/10/2021	60503	R$ 293,47
ADV1I94	277490F000069089	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AET2190	277490F000069023	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AEV4141	277490F000068772	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AFR0840	277490F000069155	04/10/2021	60503	R$ 293,47
AFR0840	277490F000068909	30/09/2021	60503	R$ 293,47
AFR2683	277490F000068910	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AFZ6636	277490F000068905	30/09/2021	60503	R$ 293,47
AGB8B05	277490F000069006	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AGF5400	277490F000068836	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AGI0827	277490F000068830	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AGI8028	277490F000068930	30/09/2021	60503	R$ 293,47
AGJ3929	277490F000069054	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AGL5631	277490F000068811	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AGL7951	277490A000161854	01/10/2021	51851	R$ 195,23
AGX8094	277490F000068893	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AGY0998	277490F000068970	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AHE6J69	277490F000069083	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AHE8631	277490F000068887	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AHT6995	277490F000069050	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AHU7138	277490F000068864	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AHW7562	277490F000068955	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AHZ2939	277490F000068798	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AIG6286	277490F000069049	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AIM0G46	277490F000069138	04/10/2021	60503	R$ 293,47
AIN1631	277490F000069026	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AIS7750	277490F000069149	04/10/2021	60503	R$ 293,47
AJB3733	277490F000069146	04/10/2021	60503	R$ 293,47
AJG6027	277490F000068791	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AJJ8484	277490F000069015	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AJL9794	277490F000069154	04/10/2021	60503	R$ 293,47
AJS0660	277490F000068969	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AJV3622	277490F000069093	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000068778	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000069150	04/10/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000068758	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000069057	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AKA9791	277490F000069073	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AKB9197	277490F000068858	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AKB9197	277490F000068754	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AKC0644	277490F000068843	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000068973	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000068814	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AKD8H77	277490F000068903	30/09/2021	60503	R$ 293,47
AKG2080	277490F000068978	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AKS7778	277490F000068868	29/09/2021	56732	R$ 130,16
AKU2D26	277490F000069019	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AKV5399	277490F000068990	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AKZ6219	277490F000069078	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AKZ6701	277490F000068891	29/09/2021	60503	R$ 293,47
ALH8342	277490F000068760	27/09/2021	60503	R$ 293,47

ALH8342	277490F000068809	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AMA8424	277490F000068788	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AMD9D34	277490F000069105	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AME7167	277490F000069063	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AMG4500	277490F000069025	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AMG4500	277490F000069134	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AMG4500	277490F000069011	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AMN2226	277490F000068996	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AMN5D83	277490F000068879	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AMR1635	277490F000068988	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AMS4894	277490F000068925	30/09/2021	60503	R$ 293,47
AMU8990	277490F000068894	29/09/2021	60503	R$ 293,47
ANB1B97	277490F000069039	02/10/2021	60503	R$ 293,47
ANJ3957	277490F000069004	02/10/2021	60503	R$ 293,47
ANJ6600	277490F000068816	28/09/2021	60503	R$ 293,47
ANR4098	277490F000068897	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AOH6962	277490F000068908	30/09/2021	60503	R$ 293,47
AOK6052	277490F000068980	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AON8231	277490F000068842	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AOO2584	277490F000068784	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AOO2584	277490F000068902	30/09/2021	60503	R$ 293,47
AOO2584	277490F000068783	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AOS1F07	277490F000069058	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AOW9B31	277490F000069103	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AOY0153	277490F000068766	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AOY0153	277490F000068826	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000068805	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AOZ8116	277490F000069005	02/10/2021	60503	R$ 293,47
APA5117	277490F000068786	27/09/2021	60503	R$ 293,47
APC7059	277490F000068797	28/09/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000068956	01/10/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000068871	29/09/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000068952	01/10/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000068951	01/10/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000068958	01/10/2021	60503	R$ 293,47
APE6377	277490F000069075	02/10/2021	60503	R$ 293,47
APP7J13	277490A000161432	01/10/2021	76331	R$ 293,47
APV9E87	277490F000068808	28/09/2021	60503	R$ 293,47
APX7607	277490F000068885	29/09/2021	60503	R$ 293,47
APX8776	277490F000068757	27/09/2021	60503	R$ 293,47
APY0337	277490F000069061	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AQH0A14	277490F000069108	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AQI1E62	277490F000068834	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AQI7B57	277490F000068773	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AQJ8657	277490F000068914	30/09/2021	60503	R$ 293,47
AQU5618	277490F000069152	04/10/2021	60503	R$ 293,47
AQU9975	277490F000069151	04/10/2021	60503	R$ 293,47
AQY5D78	277490F000069029	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AQZ0I41	277490F000068841	28/09/2021	60503	R$ 293,47
ARC5658	277490F000069071	03/10/2021	60503	R$ 293,47
ARJ5159	277490F000068865	29/09/2021	56732	R$ 130,16
ARN2953	277490F000068862	29/09/2021	60503	R$ 293,47
ARN6F82	277490F000069119	02/10/2021	60503	R$ 293,47
ARO7C27	277490F000069034	02/10/2021	60503	R$ 293,47
ARS1C54	277490F000069000	01/10/2021	60503	R$ 293,47
ARY5B49	277490F000068976	01/10/2021	60503	R$ 293,47
ASL1054	277490F000068828	28/09/2021	60503	R$ 293,47
ASP4796	277490F000068829	28/09/2021	60503	R$ 293,47
ASQ2624	277490F000068769	27/09/2021	60503	R$ 293,47
ASQ2624	277490F000068873	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AST3685	277490F000069032	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AST6787	277490F000069080	03/10/2021	60503	R$ 293,47
ASU2841	277490A000161853	01/10/2021	76331	R$ 293,47
ASW6143	277490F000069013	02/10/2021	60503	R$ 293,47
ATB4387	277490F000068886	29/09/2021	56732	R$ 130,16
ATH9I17	277490F000068900	30/09/2021	60503	R$ 293,47
ATN5B56	277490F000068983	01/10/2021	60503	R$ 293,47
ATQ2922	277490F000069115	02/10/2021	60503	R$ 293,47
ATS7413	277490F000068968	01/10/2021	60503	R$ 293,47
ATV1887	277490F000069145	04/10/2021	56732	R$ 130,16
ATX5941	277490F000069037	03/10/2021	60503	R$ 293,47
ATX7147	277490F000068827	28/09/2021	60503	R$ 293,47
ATX7147	277490F000068776	27/09/2021	60503	R$ 293,47
ATY0C77	277490F000068870	29/09/2021	60503	R$ 293,47
ATY5972	277490F000068855	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AUB0214	277490F000068817	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AUB7060	277490A000161170	13/09/2021	55412	R$ 195,23
AUD0741	277490F000069016	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AUD2685	277490F000069139	04/10/2021	60503	R$ 293,47
AUD2877	277490F000069022	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AUD6491	277490F000068804	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000068807	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000069028	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AUQ7072	277490F000068840	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AUR0887	277490F000069123	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AUR8714	277490F000069085	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AUS7735	277490F000069033	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AUU8C85	277490F000069124	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AUV1907	277490F000069129	03/10/2021	60503	R$ 293,47

AVB9055	277490F000069074	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AVK9G81	277490F000069082	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AVL1C50	277490F000068943	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AVP4H59	277490F000068782	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000068823	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000069148	04/10/2021	60503	R$ 293,47
AVU3963	277490F000069055	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AVW4370	277490F000068789	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AVZ2C44	277490F000069140	04/10/2021	60503	R$ 293,47
AVZ5856	277490F000068872	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AVZ9348	277490F000068796	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AWE4B43	277490F000068898	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AWI4947	277490F000068975	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AWJ5400	277490F000068779	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AWK1651	277490F000069157	04/10/2021	60503	R$ 293,47
AWL3128	277490F000068767	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AWL4162	277490F000069038	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AWY6944	277490F000069043	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AXA4E08	277490F000068979	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AXA6961	277490F000068781	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AXC3A90	277490F000069009	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AXE4713	277490F000069106	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AXE5A09	277490F000068949	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AXH3D65	277490F000068931	30/09/2021	60503	R$ 293,47
AXH9260	277490F000069014	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AXI9G87	277490F000068820	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AXL3679	277490F000068880	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AXM1865	277490F000068793	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AXM1D15	277490F000068901	30/09/2021	60503	R$ 293,47
AXM2636	277490F000068963	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AXO9C55	277490F000069159	04/10/2021	60503	R$ 293,47
AXR5184	277490F000068819	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AXT7754	277490F000069027	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AXU2358	277490F000069047	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AXU2358	277490F000068869	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AXY6158	277490F000068939	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AXY7C63	277490F000068941	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AXY7C63	277490F000068810	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000069079	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000069018	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AYA7870	277490F000069065	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AYB3649	277490F000069117	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AYC2555	277490F000068920	30/09/2021	60503	R$ 293,47
AYD7803	277490F000069144	04/10/2021	56732	R$ 130,16
AYD7F90	277490F000068795	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AYG5G19	277490F000068892	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AYJ2146	277490F000069096	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AYK4B67	277490F000068794	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AYL9C39	277490F000068966	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AYP5422	277490F000068912	30/09/2021	60503	R$ 293,47
AYP8A31	277490F000068756	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AYP9761	277490F000068884	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AYU9607	277490F000068961	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AYV9855	277490F000069136	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AZD4475	277490F000068992	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AZD9232	277490F000068859	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AZJ6E66	277490F000068845	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AZQ4I38	277490F000068921	30/09/2021	60503	R$ 293,47
AZR4843	277490F000068945	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AZR8730	277490F000069036	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AZS9572	277490F000068982	01/10/2021	60503	R$ 293,47
AZV6H80	277490F000069059	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AZX8I96	277490F000068904	30/09/2021	60503	R$ 293,47
AZZ1442	277490F000068833	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AZZ3833	277490F000069035	03/10/2021	60503	R$ 293,47
AZZ3833	277490F000068806	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AZZ8531	277490F000068818	28/09/2021	60503	R$ 293,47
BAA7952	277490F000069031	02/10/2021	60503	R$ 293,47
BAD6D20	277490F000069113	02/10/2021	60503	R$ 293,47
BAE5D61	277490F000069125	02/10/2021	60503	R$ 293,47
BAH7252	277490F000069092	02/10/2021	56732	R$ 130,16
BAI6F06	277490F000069101	02/10/2021	60503	R$ 293,47
BAL5J12	277490F000068957	01/10/2021	60503	R$ 293,47
BAL8270	277490F000068998	01/10/2021	60503	R$ 293,47
BAM4D12	277490F000068813	28/09/2021	60503	R$ 293,47
BAN7658	277490F000068848	29/09/2021	60503	R$ 293,47
BAO3352	277490F000068849	29/09/2021	60503	R$ 293,47
BAT0764	277490F000068995	01/10/2021	60503	R$ 293,47
BAV6625	277490F000068926	30/09/2021	60503	R$ 293,47
BAV8461	277490F000068937	01/10/2021	60503	R$ 293,47
BAX6354	277490F000068919	30/09/2021	60503	R$ 293,47
BAZ1I34	277490F000069066	03/10/2021	60503	R$ 293,47
BAZ3J83	277490F000069045	02/10/2021	60503	R$ 293,47
BBB8655	277490F000069076	03/10/2021	60503	R$ 293,47
BBE3731	277490F000068928	30/09/2021	60503	R$ 293,47
BBI3246	277490F000068907	30/09/2021	60503	R$ 293,47
BBS3D47	277490F000069088	03/10/2021	60503	R$ 293,47
BBT9583	277490F000069001	02/10/2021	60503	R$ 293,47
BBU9B90	277490F000069008	03/10/2021	60503	R$ 293,47

BBX8900	277490F000068852	29/09/2021	60503	R$ 293,47
BCA4B08	277490F000069087	02/10/2021	60503	R$ 293,47
BCA5E63	277490F000068918	30/09/2021	60503	R$ 293,47
BCA9528	277490F000068799	28/09/2021	60503	R$ 293,47
BCB8476	277490F000068974	01/10/2021	60503	R$ 293,47
BCG4F81	277490F000068977	01/10/2021	60503	R$ 293,47
BCK5606	277490F000068991	01/10/2021	60503	R$ 293,47
BCL2141	277490F000069141	04/10/2021	60503	R$ 293,47
BCL4441	277490F000068790	27/09/2021	60503	R$ 293,47
BCQ8D93	277490F000069069	03/10/2021	60503	R$ 293,47
BCR1E02	277490F000068936	01/10/2021	60503	R$ 293,47
BCV2B96	277490F000068940	01/10/2021	60503	R$ 293,47
BCW7J02	277490F000069100	02/10/2021	60503	R$ 293,47
BCW9I23	277490F000068932	30/09/2021	60503	R$ 293,47
BCY2G62	277490F000068933	30/09/2021	60503	R$ 293,47
BCZ5G38	277490F000068946	01/10/2021	60503	R$ 293,47
BDE4I02	277490F000068883	29/09/2021	60503	R$ 293,47
BDH4D19	277490F000068763	27/09/2021	56732	R$ 130,16
BDH7C81	277490F000068812	28/09/2021	60503	R$ 293,47
BDL4C76	277490F000069007	02/10/2021	60503	R$ 293,47
BDN5A65	277490F000068831	28/09/2021	60503	R$ 293,47
BDN5E80	277490F000069086	02/10/2021	60503	R$ 293,47
BDO9G77	277490F000068824	28/09/2021	60503	R$ 293,47
BDR3A70	277490F000068765	27/09/2021	60503	R$ 293,47
BDS6H91	277490F000069003	02/10/2021	60503	R$ 293,47
BDT7C65	277490F000069127	03/10/2021	60503	R$ 293,47
BDW3J37	277490F000068967	01/10/2021	60503	R$ 293,47
BDZ6D18	277490F000069121	02/10/2021	60503	R$ 293,47
BEB7E08	277490F000069040	02/10/2021	60503	R$ 293,47
BEB8476	277490F000068847	29/09/2021	60503	R$ 293,47
BEF2F35	277490F000068801	27/09/2021	60503	R$ 293,47
BEG5H68	277490F000069133	03/10/2021	56732	R$ 130,16
BEP1F32	277490F000068838	28/09/2021	60503	R$ 293,47
BEP4D49	277490F000068964	01/10/2021	60503	R$ 293,47
BEU5J58	277490F000068835	28/09/2021	60503	R$ 293,47
BQS2431	277490F000069094	02/10/2021	60503	R$ 293,47
BST5J76	277490F000069102	02/10/2021	60503	R$ 293,47
BUM5J94	277490F000069044	02/10/2021	60503	R$ 293,47
BVS9702	277490F000068837	28/09/2021	60503	R$ 293,47
CBW7879	277490F000068960	01/10/2021	60503	R$ 293,47
CCO5370	277490F000068927	30/09/2021	60503	R$ 293,47
CFU1J86	277490F000069158	04/10/2021	60503	R$ 293,47
CKN5994	277490F000068999	01/10/2021	60503	R$ 293,47
CPF3E50	277490F000068888	29/09/2021	60503	R$ 293,47
CPM3440	277490F000069051	02/10/2021	60503	R$ 293,47
CQF6168	277490F000068934	30/09/2021	60503	R$ 293,47
CYB5219	277490F000068866	29/09/2021	60503	R$ 293,47
CYW3312	277490F000069056	03/10/2021	60503	R$ 293,47
DAO6608	277490F000068954	01/10/2021	60503	R$ 293,47
DDR5886	277490F000068821	28/09/2021	60503	R$ 293,47
DEW1691	277490F000068929	30/09/2021	60503	R$ 293,47
DFO1355	277490F000069142	04/10/2021	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000068876	29/09/2021	60503	R$ 293,47
DHH6E43	277490F000069064	02/10/2021	60503	R$ 293,47
DIC1374	277490F000069122	02/10/2021	60503	R$ 293,47
DOT8650	277490F000069131	03/10/2021	60503	R$ 293,47
DPA3A11	277490F000069081	03/10/2021	60503	R$ 293,47
DPP2543	277490F000068839	28/09/2021	60503	R$ 293,47
DRL5096	277490F000068846	29/09/2021	60503	R$ 293,47
DTD2I62	277490F000068787	27/09/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490F000068764	27/09/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490F000068774	27/09/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490A000154265	15/09/2021	55412	R$ 195,23
EBQ9318	277490F000068972	01/10/2021	60503	R$ 293,47
EGF1026	277490F000068948	01/10/2021	60503	R$ 293,47
EGM6A66	277490F000068997	01/10/2021	60503	R$ 293,47
EHO6473	277490F000068878	29/09/2021	60503	R$ 293,47
EIT8481	277490F000069048	02/10/2021	60503	R$ 293,47
EKN4F04	277490F000068895	29/09/2021	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000068770	27/09/2021	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000068935	30/09/2021	60503	R$ 293,47
ELQ8G71	277490F000068924	30/09/2021	60503	R$ 293,47
ENF8741	277490F000069095	02/10/2021	60503	R$ 293,47
EQF2A64	277490F000068959	01/10/2021	60503	R$ 293,47
EQI0D08	277490F000069091	02/10/2021	60503	R$ 293,47
EQO3927	277490F000068882	29/09/2021	60503	R$ 293,47
EQV9022	277490F000069137	03/10/2021	60503	R$ 293,47
ETM5794	277490A000161855	01/10/2021	51851	R$ 195,23
EWM4694	277490F000069118	02/10/2021	60503	R$ 293,47
EZH1E80	277490F000069135	03/10/2021	60503	R$ 293,47
FGT5F39	277490F000068922	30/09/2021	60503	R$ 293,47
FKZ4F32	277490F000068989	01/10/2021	60503	R$ 293,47
FND5J85	277490F000069116	02/10/2021	60503	R$ 293,47
FNY9E99	277490F000069099	02/10/2021	60503	R$ 293,47
FPX9H86	277490F000068857	29/09/2021	60503	R$ 293,47
FRR1551	277490F000068863	29/09/2021	56732	R$ 130,16
FTO6138	277490F000069130	03/10/2021	60503	R$ 293,47
FXD1195	277490F000069090	03/10/2021	60503	R$ 293,47
GHZ5456	277490F000068965	01/10/2021	60503	R$ 293,47

GVX7A35	277490F000068986	01/10/2021	60503	R$ 293,47
HCJ8946	277490F000068850	29/09/2021	60503	R$ 293,47
HCJ8946	277490F000068854	29/09/2021	60503	R$ 293,47
HCJ8946	277490F000068860	29/09/2021	60503	R$ 293,47
HCJ8946	277490F000068844	29/09/2021	60503	R$ 293,47
HCJ8946	277490F000068911	29/09/2021	60503	R$ 293,47
HCJ8946	277490F000068856	29/09/2021	60503	R$ 293,47
HCJ8946	277490F000068896	29/09/2021	60503	R$ 293,47
HFG2F16	277490F000069077	03/10/2021	60503	R$ 293,47
HJG3182	277490F000069104	03/10/2021	60503	R$ 293,47
HRB8192	277490F000068916	30/09/2021	60503	R$ 293,47
HTQ6I62	277490F000068950	01/10/2021	60503	R$ 293,47
HTQ6I62	277490F000068944	01/10/2021	60503	R$ 293,47
HTT5033	277490F000069111	02/10/2021	60503	R$ 293,47
HTU2122	277490F000069120	02/10/2021	60503	R$ 293,47
ING5438	277490F000068802	28/09/2021	60503	R$ 293,47
KCE5740	277490F000068947	01/10/2021	60503	R$ 293,47
KFO3039	277490F000068971	01/10/2021	60503	R$ 293,47
KNW9B58	277490F000068913	30/09/2021	60503	R$ 293,47
LNP2D62	277490F000068762	27/09/2021	60503	R$ 293,47
MEM3120	277490F000068771	27/09/2021	60503	R$ 293,47
MEX5J04	277490F000068899	29/09/2021	60503	R$ 293,47
MEX5J04	277490F000068822	28/09/2021	60503	R$ 293,47
MFB6F32	277490F000069072	03/10/2021	60503	R$ 293,47
MGL4I68	277490F000068906	30/09/2021	60503	R$ 293,47
MGM8266	277490F000068981	01/10/2021	56732	R$ 130,16
MXS2757	277490A000154289	15/09/2021	55412	R$ 195,23
NIZ1832	277490F000069143	04/10/2021	60503	R$ 293,47
NJQ5245	277490F000069053	02/10/2021	60503	R$ 293,47
NMX9F42	277490F000069021	02/10/2021	60503	R$ 293,47
NRJ2532	277490F000069112	02/10/2021	60503	R$ 293,47
NRJ2532	277490F000069084	02/10/2021	60503	R$ 293,47
NRU2038	277490F000068792	27/09/2021	60503	R$ 293,47
OEV6B53	277490F000069052	02/10/2021	60503	R$ 293,47
OJM8287	277490F000069110	02/10/2021	60503	R$ 293,47
OLY5310	277490F000068780	27/09/2021	60503	R$ 293,47
PAN7C76	277490F000068832	28/09/2021	56732	R$ 130,16
PDP6833	277490F000069156	04/10/2021	60503	R$ 293,47
PLJ4197	277490F000068800	28/09/2021	60503	R$ 293,47
PWN3786	277490F000068877	29/09/2021	60503	R$ 293,47
PZA0G63	277490F000069098	02/10/2021	60503	R$ 293,47
PZR3H42	277490F000069070	03/10/2021	60503	R$ 293,47
PZR3H42	277490F000068890	29/09/2021	60503	R$ 293,47
QAD8652	277490F000068993	01/10/2021	60503	R$ 293,47
QAW9D30	277490F000069068	03/10/2021	60503	R$ 293,47
QAX0H63	277490F000068938	01/10/2021	60503	R$ 293,47
QUZ5643	277490F000068881	29/09/2021	60503	R$ 293,47
QVO0I63	277490F000069062	02/10/2021	60503	R$ 293,47
RDY8F81	277490F000068917	30/09/2021	60503	R$ 293,47
RHE1D56	277490F000069012	03/10/2021	60503	R$ 293,47
RHE5D06	277490F000068923	30/09/2021	60503	R$ 293,47
RHG3G26	277490F000068915	30/09/2021	60503	R$ 293,47
RHG6G84	277490F000069020	02/10/2021	60503	R$ 293,47
RHH1F45	277490F000068985	01/10/2021	60503	R$ 293,47
RHK6I03	277490F000069030	02/10/2021	60503	R$ 293,47
RMT3J83	277490F000068755	27/09/2021	60503	R$ 293,47
RMT5J78	277490F000068851	29/09/2021	56732	R$ 130,16
RNS5B27	277490F000069109	03/10/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8DE589C6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30 /2021

2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE ESCOLA CARMEM LÚCIA RAUEN LOPES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ES´PECIAL.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE / Escola Carmem Lúcia Rauen Lopes Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.136.589/0001-11** com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Av. Guanabara, Nº 371 – Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Ana Cristina Rodrigues Amaral portadora da cédula de identidade RG nº 4.161.780-2., inscrita no CPF sob nº 556.270.139-15 ora** simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº30/2021, no valor de R$ 735.602,10 (SETECENTOS E TRINTRA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR CONCEDENTE: R$ 735.602,10

Item	Especificação	Valor
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	**R$ 129.978,58**
	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGINIZAÇÃO	**R$ 927,55**
	VALOR TOTAL DO ITEM 01	**R$ 130.906,13**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (reforma da quadra, reforma de banheiros telhado, pinturas, troca de pisos etc...)	**R$ 265.000,00**
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOVEIS (limpeza de ar condicionados, consertos de computadores e impressoras etc...)	**R$ 20.000,00**
	VALOR DO ITEM 02	**R$ 285.000,00**
03	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	Construção de duas Salas de aula, conforme projeto arquitetônico, total de 87,19mts quadrados com banheiro adaptado	R$ 190.164.57
	VALOR TOTAL ITEM 03	**R$ 190.164,57**
04	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
	MOBILIÁRIO EM GERAL	R$ 70.000,00
	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 30.000,00
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R$ 0,00
	VALOR DO ITEM 04	**R$ 100.000,00**
05	**PESSOAL**	
	SALÁRIOS	**R$ 18.506,54**
	13º SALÁRIOS	**R$ 4.293,46**
	RESCISÃO DE CONTRATO	**R$ 2.100,00**
	INSS	**R$ 2.241,00**
	FGTS	**R$ 2.390,40**
	VALOR TOTAL ITEM 05	**R$ 29.531,40**
	TOTAL DE DESPESAS ITEM 01 + 02 + 03 + 04 +05	**R$ 735.602,10**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	**R$ 130.906,13**
02	**Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica**	**R$ 285.000,00**
03	**Obras e instalações**	**R$ 190.164,57**
04	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 100.000,00**
03	**Pessoal e Encargos Sociais**	**R$ 29.531,40**
	TOTAL	**R$ 735.602,10**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/08/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 22 de DEZEMBRO de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DD9B4B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 5.092/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional especial no montante de **R$ 330.000,00 (Trezentos e TrintaMil Reais),**destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (1492)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.361.0005.2.430	Educação Básica – FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.04	Contratação por tempo determinado	200.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

06.01 (1493)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil– FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.04	Contratação por tempo determinado	100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (1494)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.367.0005.2.445	Educação Especial – FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.04	Contratação por tempo determinado	30.000,00
	TOTAL	**330.000,00**

Art. 2ºOs recursos necessários à execução desta lei, decorrerá doprovávelexcesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	330.000,00
	TOTAL	**330.000,00**

Art. 3º Esta Leientra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22 de Dezembro de 2021.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 82/2021

PEDRO BARALDI
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:581D12C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021

Processo Nº: 213/2021
Pregão eletrônico Nº: 129/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.	37.952.094/0001-09	CLEBER TADEU BRIDI	064.943.309-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo
prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10979935 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
9	Saco de lixo, de uso doméstico, reforçado, não reciclado, de polietileno, preto, capacidade para 200 litros, no mínimo micra 06, pacote com 100 unidades.	PCT	ecoo	1.997	54,00	107.838,00
Valor Total:						**107.838,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365 TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento de bens estão descritos nos itens 15.15 e 15.16 do respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral Do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ: 37.952.094/0001-09

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:1532A400

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	40.138.949/0001-77	VALDENIR ROSA	547.080.799-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8306225 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, AZUL, BIODEGRADÁVEL, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, PERFUME, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 800G. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO OMO.	UND	Aster	5.792	3,39	19.634,88
4	Líquido para limpeza multiuso 500ml composto de Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Lauril Etoxilado, Ácido Etilenodiamino tetracético, essência, veículo e coadjuvantes. (Similar, equivalente ou superior às marcas: Veja, Ypê)	UND	Limpolar	15.760	1,52	23.955,20
5	Sabão em barra, glicerinado, cor amarelo. Embalagem com 05 unidades de 200 gramas. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Similar, equivalente ou superior ao Ipê.	PCT	Nobre	1.171	4,95	5.796,45
8	Esponja de aço com lã de aço 100% biodegradável(Similar, equivalente ou superior às marcas: Bombril).	PCT	Assolãn	2.830	1,48	4.188,40
14	Querosene para limpeza em geral - frasco com no mínimo 800 ml do produto.	UND	Petrus	915	8,88	8.125,20
20	Spray odorizante/aromatizador de ambientes embalagem mínima de 360ml, tipo aerosol, composto de solventes, fragrâncias e propelentes. (Similar, equivalente ou superior à marca: Glade).	UND	Puro Ar	2.205	6,49	14.310,45
21	Limpa vidro, líquido para limpeza de vidros e acrílicos, que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, embalagem com 5 litros. Com registro na ANVISA.	UNI	Four Line	1.151	15,49	17.828,99
22	Amaciante de roupa 5 litros. Aspecto físico líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, base neutra. Composição: tensos ativos catiônicos, associado a antioxidantes especiais; Essência, bactericida e bacteriostático, com corante, PH neutro, concentrado. Aplicação amaciante artigos têxteis. Composição impressa na embalagem.	UNI	Primissias	2.072	7,19	14.897,68
23	Inseticida 300ml para controle de pequenas pragas composto de Praletrina, Cipermetrina, Imiprotrina, solventes e propelentes. (Similar, equivalente ou superior à marca: Baygon, SBP)	UND	Buzz	2.382	5,25	12.505,50
33	Removedor de Sujeira Pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos, graxas em pisos e paredes, características físico químicas, aspecto: líquido, cor: branco, odor: inodoro, alcalinidade: 10,0 - 12,0 ml de H2SO4 0,1N, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água. 5 litros, contendo: Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Similar, equivalente ou superior ao Crivialli.	UNI	Four Line	3.024	12,85	38.858,40
34	Sabão líquido para lavar roupa, azul, com aparência uniforme, biodegradável, com detergente para lavar roupas. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquiléter sulfato de sódio, polialquiletoxilado tensoativo não-tóxico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragrância, quelante e água. Acondicionado em embalagens plásticas de 5 litros com dosador. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Similar, equivalente ou superior à marca Omo.	UNI	Four Line	1.629	14,35	23.376,15
35	Saponáceo cremoso, composição: Abrasivo ativo, alcalinizantes, aditivo, conservante, corante, veiculo. Princípio ativo: Acido alquil benzeno sulfônico linear. Fragâncias: lavanda, limão ou outras. Tensoativo biodegradável, com exclusivo sistema de tampa abre- fecha. Frasco de 300 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Similar, equivalente ou superior ao Sany.	UNI	Casa Limpa	2.515	2,63	6.614,45
36	Brilha alumínio, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Similar, equivalente ou superior à marca Alpes.	UNI	Limpolar	4.293	1,65	7.083,45
37	CERA LÍQUIDA, GALÃO DE 5 LITROS. SIMILAR,	GAL	Four Line	248	23,23	5.761,04
38	EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLIFLOR ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70GL) LIQUIDO. FRASCO COM 1000ML, BR0269941.	UN	Mega	7.330	5,89	43.173,70
40	Bacia em plástico resistente, canelada, de material não reciclado, com capacidade de 5 litros. Similar, superior ou equivalente às marcas Plasvale ou Ercaplast.	UNI	Arqplast	298	4,89	1.457,22
41	Balde plástico reforçado,não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com alça metálica, capacidade mínima de 10 litros. Similar, superior ou equivalente à marca Arqplast.	UNI UNI	Arqplast Arqplast	544 534	5,85 10,65	3.182,40 5.687,10
42	Balde plástico reforçado, não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com alça metálica, capacidade mínima de 20 litros. Similar, superior ou equivalente à marca Arqplast.	UNI	Desafio	578	1,69	976,82
45	Escova de lavar roupa com 50 cerdas de nylon,medindo 16x6,5cm, com base de madeira, formato oval.					
49	Guardanapo de papel na cor branca medindo aproximadamente 22cm x 23cm. Pacote com 50 unidades (Folhas).	UNI	Real	3.180	0,75	2.385,00
51	LIXEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS. LIXEIRA TIPO COLETOR, SISTEMA DE PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA. USO INDUSTRIAL. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTO IMPACTO. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 29CM(C) X 39CM(L) X 49CM(A).	UNID	Arqplast	385	40,40	15.554,00
55	Pano de prato, 100% algodão, tecido grosso, com bainha costuradas nos quatro lados. Medida: 50cm x 70cm, com estampas variadas.	UNI	Martins	773	2,09	1.615,57
56	Pano de saco cru 100% algodão com medidas mínimas de 70x60	UNI	Martins	2.600	3,05	7.930,00
57	Rodo em alumínio com duas lâminas de borracha reforçada medindo 40cm, com cabo de metal revestido, com identificação do produto e marca do fabricante	UNID	Rodos 2000	610	21,55	13.145,50
58	Toalha de rosto para hotel tamanho mínimo de 45 x 70 cm 100% algodão na cor branca.	UNI	Veneza	1.098	5,39	5.918,22
59	Vassoura de nylon, com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo	UNI	Pop	1.189	5,35	6.361,15

	rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. Similar, superior ou equivalente às marcas Bettani e Condor.					
66	RODO ABRASIVO ESPONJA COM CABO LIMPA PISO E AZULEJO	UNID	Apolo	1.165	4,15	4.834,75
67	CORDA PARA VARAL EM NYLON, COM NO MÍNIMO10M	UNID	Arco Iris	338	1,65	557,70
83	ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, PH 100%: 6,8 - 7,0. GEL TRANSPARENTE, ODOR CARACTERISTICO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - GALÃO 05 LITROS	UNI	Ibiquímica	2.385	27,19	64.848,15
87	Removedor de Sujeira Pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos, graxas em pisos e paredes, características físico químicas, aspecto: líquido, cor: branco, odor: inodoro, alcalinidade: 10,0 - 12,0 ml de H2SO4 0,1N, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água. 5 litros, contendo: Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Similar, equivalente ou superior ao Crivialli.	UNI	Four Line	1.007	12,85	12.939,95
89	ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, COM REGISTRO NA ANVISA, GALÃO DE 5 LITROS	GAL	Ibiquímica	470	25,95	12.196,50
Valor Total:						**405.699,97**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo

facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento de bens estão descritos nos itens 15.15 e 15.16 do respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral Do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ: 40.138.949/0001-77

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:727AAF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021

Processo Nº: 213/2021
Pregão eletrônico Nº: 129/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
F G DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41	FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	062.797.549-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5801065 - F G DE OLIVEIRA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
16	Papel toalha interfolhado. Tam. aprox.: 21,5 x 22,2 cm	PCT	PRORPIA PCT	12.143	7,43	90.222,49
28	Fibra de limpeza serviço pesado. Cor: verde escuro, Medidas aproximadas: 260mm x 102mm x 14mm, para limpar superfícies, fibra pesada. Similar, equivalente ou superior à marca 3M.	UNI	BRITISH UND	1.719	1,15	1.976,85
30	Luva de limpeza composição: Borracha de látex par natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Cano curto. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. Tamanho pequeno	UNID	MB LIFE UND	3.510	2,43	8.529,30
52	Luva de limpeza composição: Borracha de látex par v natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Cano curto. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. Tamanho médio.	UNI	MB LIFE UND	1.857	2,43	4.512,51
60	Vassoura de palha, com cabo em madeira resistente. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero.	UNI	LOCATELLI UND	1.449	21,60	31.298,40
69	Luva de limpeza composição: Borracha de látex par natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Cano curto. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. Tamanho Grande.	PAR	MB LIFE PAR	1.159	2,43	2.816,37
81	Papel toalha interfolhado. Tam. aprox.: 21,5 x 22,2 cm	PCT	PROPRIA PCT	4.047	7,43	30.069,21

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega,
o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30

(trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento de bens estão descritos nos itens 15.15 e 15.16 do respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral Do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 36.046.750/0001-41

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:0BAF4403

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

Processo Nº: 213/2021			
Pregão eletrônico Nº: 129/2021			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021			
Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF**

FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA	24.461.693/0001-88	EDI WILSON ORTIZ	866.360.739-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8306210 - FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
32	Prendedor para varal, de madeira, pacote com 12 unidades cada.	PCT	Both	878	1,39	1.220,42
Valor Total:						**1.220,42**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada

na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento de bens estão descritos nos itens 15.15 e 15.16 do respectivo edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral Do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA
CNPJ: 24.461.693/0001-88

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:533375DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021

Processo Nº: 213/2021
Pregão eletrônico Nº: 129/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.538.257/0001-00	GUILHERME HENRIQUE	076.038.069-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em
igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12007975 - GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
12	Saco de lixo, de uso doméstico, de polietileno, preto, capacidade para 30/40 litros, no mínimo micra 05, pacote com 100 unidades.	PCT	JS PLASTICOS INSTITU	2.119	11,98	25.385,62
Valor Total:						**25.385,62**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de
rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento de bens estão descritos nos itens 15.15 e 15.16 do respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral Do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:

GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.538.257/0001-00

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8E8C6881

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021

ESTADO DO PARANÁ	Processo Nº: 213/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ	Pregão eletrônico Nº: 129/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	29.829.415/0001-54	ELISANGELA AUGUSTO	056.374.809-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2186495 - LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
74	ESPANADOR PENAS DE AVESTRUZ, TAMANHO MÍNIMO 30 CM	UNID	DUSTER DUSTER	82	19,23	1.576,86
76	CONJUNTO LIMPA TUDO 1,40M - 1 CABO DE ALUMÍNIO REATRÁTIL COM ALCANCE DE ATÉ 1,40M DE ALTURA QUE AUXÍLIA NO POSICIONAMENTO ADEQUADO DA COLUNA, SEM PROVOCAR MAIOR ESFORÇO DO	UNI	PERFECT PERFECT	290	52,77	15.303,30

	CONSUMIDOR PARA A SUA UTILIZAÇÃO. A FIBRA BRANCA QUE É INDICADA PARA LIMPEZA DE PORCELANATOS, AZULEIJOS, INOX, VIDROS E QUALQUER SUPERFÍCIE DELICADA SEM PROVOCAR RISCOS. JÁ A FIBRA VERDE EFETUA A LIMPEZA MAIS PESADA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. - DURÁVEIS E RESISTENTES, ESSAS FIBRAS PODEM SER LAVADAS E HIGIENIZADAS DIVERSAS VEZES, PROLONGANDO SEU USO POR MUITO TEMPO . 1- SUPORTE LIMPA TUDO COM ENCAIXE DE ROSCA DEVE SER ACLOPADO AO CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL. - SUPORTE LIMPA TUDOÉ UM ACESSÓRIO DURÁVEL COM GARRAS QUE PRENDEM FIRMEMENTE AS FIBRAS SINTÉTICAS DE LIMPEZA. E SEU CABO ANGULAR PERMITE A LIMPEZA EM LUGARES DIFÍCEIS. KIT É COMPOSTO POR: CABO TELESCÓPIO - 01 SUPORTE LT - 01 FIBRA BRANCA MACIA - 01 FIBRA VERDE. USO GERAL.					
82	PAPEL HIGIENICO 30 METROS (PACOTE COM 4 ROLOS) FOLHA DUPLA, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBAS, COM 30 M; EM PACOTES COM 4 ROLOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. Padrao de qualidade: personal, fofinho, equivalente ou superior.	PCT	QUALITE QUALITE	12.658	3,78	47.847,24
Valor Total:						**64.727,40**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento de bens estão descritos nos itens 15.15 e 15.16 do respectivo edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral Do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:

LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.829.415/0001-54

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:CC6316B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

Processo Nº: 213/2021
Pregão eletrônico Nº: 129/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
L.P. DE BORBA & CIA LTDA	78.796.778/0001-46	MARILDA DE FATIMA BORBA	231.094.759-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4051061 - L.P. DE BORBA & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
65	TAPETE SANITIZANTE COM BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. PRODUZIDO EM VINIL (PVC), FORMATO COM NO MÍNIMO 38 X 58 CM, QUE NÃO MANCHA, SEJA ANTIDERRAPANTE. ESPESSURA DE 10 MM. COR CINZA OU PRETO.	UND	Marca Própria Saniti	1.051	28,89	30.363,39
88	TAPETE SANITIZANTE COM BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. PRODUZIDO EM VINIL (PVC), FORMATO COM NO MÍNIMO 38 X 58 CM, QUE NÃO MANCHA, SEJA ANTIDERRAPANTE. ESPESSURA DE 10 MM. COR CINZA OU PRETO.	UND	Marca Própria Saniti	350	28,89	10.111,50
Valor Total:						**40.474,89**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela comclassificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento de bens estão descritos nos itens 15.15 e 15.16 do respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral Do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
L.P. DE BORBA & CIA LTDA
CNPJ: 78.796.778/0001-46

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:21F3CDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

Processo Nº: 213/2021
Pregão eletrônico Nº: 129/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MR LICITACOES - LTDA	41.687.100/0001-15	MARCELO RICARDO DITTRICH	126.407.798-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12008197 - MR LICITACOES - LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	Desinfetante germicida, embalagem de 5 litros, fragrância a escolher, para desinfecção e aromatização de ambientes com ação fungicida e bactericida. Isento de partículas insolúveis, fragrância a escolher no momento da solicitação. Com registro na Anvisa.	UNI	CLEAN UP EMBALAGEM	4.610	6,90	31.809,00
18	ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, PH 100%: 6,8 - 7,0. GEL TRANSPARENTE, ODOR CARACTERISTICO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - GALÃO 05 LITROS	UNI	HANDS FREE GALÃO 05	7.156	27,50	196.790,00
19	SABONETE CREMOSO LIQUIDO PEROLIZADO NEUTRO, PRODUZIDO COM ÓLEOS NATURAIS CONTENDO AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, FRAGNACIA NEUTRA, ANTISSÉPTICO, COM PH ENTRE 7,0 A 8,0, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE - GALÃO 05 LITROS	UNI	DOCE AROMA GALÃO 05	2.666	11,50	30.659,00
72	ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, COM REGISTRO NA ANVISA, GALÃO DE 5 LITROS	GAL	HANDS FREE GALÃO DE	1.412	26,50	37.418,00
84	SABONETE CREMOSO LIQUIDO PEROLIZADO NEUTRO, PRODUZIDO COM ÓLEOS NATURAIS CONTENDO AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, FRAGNACIA NEUTRA, ANTISSÉPTICO, COM PH ENTRE 7,0 A 8,0, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE -	UNI	PROTECK PLUS GALÃO 0	888	11,50	10.212,00

GALÃO 05 LITROS						
Valor Total:						**306.888,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP onde: EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições

estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento de bens estão descritos nos itens 15.15 e 15.16 do respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral Do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
MR LICITACOES - LTDA
CNPJ: 41.687.100/0001-15

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:5C947DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021

Processo Nº: 213/2021			
Pregão eletrônico Nº: 129/2021			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021			
Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF**
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	34.090.540/0001-25	TACILIANE DE SOUZA PESTANA	040.040.249-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3675508 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000 ML.	UNI	BRILMAX	18.100	1,54	27.874,00
6	Detergente líquido para gordura, neutro, incolor, biodegradável, acondicionados em frascos de 500 ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades. Similar, equivalente ou superior ao Ipê.	CX.	ALPES	2.224	25,99	57.801,76
17	PAPEL HIGIENICO 30 METROS (PACOTE COM 4 ROLOS) FOLHA DUPLA, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBAS, COM 30 M; EM PACOTES COM 4 ROLOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. Padrao de qualidade: personal, fofinho, equivalente ou superior.	PCT	DELICATE	37.976	3,68	139.751,68
77	Detergente líquido para gordura, neutro, incolor, biodegradável, acondicionados em frascos de 500 ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades. Similar, equivalente ou superior ao Ipê.	CX.	ALPES	741	25,99	19.258,59
Valor Total:						**244.686,03**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o

respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento de bens estão descritos nos itens 15.15 e 15.16 do respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral Do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 34.090.540/0001-25

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:5B03E91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021

ProcessoNº: 213/2021
Pregão eletrônico Nº: 129/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
NOROESTE LICITACOES LTDA	38.852.363/0001-28	ANA PAULA MACHADO PASTORI	096.026.099-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5002970 - NOROESTE LICITACOES LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
10	Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de polietileno, preto, capacidade para 100 litros, no mínimo micra 06, pacote com 100 unidades.	PCT	BELAPLAST	2.472	30,65	75.766,80
11	Saco de lixo, de uso doméstico, polietileno, preto, capacidade para 50/60 litros, no mínimo micra 05, pacote com 100 unidades.	PCT	RPM	2.279	14,49	33.022,71
15	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 92,8 INPM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA ILHA.	CX.	SUPER VALE	1.269	86,50	109.768,50
24	Copo descartável para líquido quente e/ou frio, com capacidade de 150 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades, destinado ao consumo de bebidas e outros similares, devendo apresentar massa mínima de 2,20 gramas e serem fabricados em polipropileno, devendo assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14.825:2002. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações obedecendo as resoluções nº 105/1999 e nº 23/2000. Transparente. Similar, equivalente ou superior ao Zannata.	CX.	ECOCOPPO	3.480	96,95	337.386,00
25	Copo descartável para café, material à base de resina termoplástica, com capacidade para 50ml, atóxico. Espessura mínima do plástico de 0,08 mm. Peso mínimo unitário de 0,75 gramas. Isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externa, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Acondicionado em caixas com 5.000 unidades. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 e Portarias do Inmetro nº 453/2010 e nº 125/2011. Similar, equivalente ou superior a Copaza.	CX.	IBRAS	633	91,90	58.172,70
26	Cera líquida cores a escolher (vermelha, verde e amarela) Composição - ingrediente ativo: dispersão, estireno acrílica metalizada, solução de resina fumárica, emulsão de polietileno, solvente plastificante, coadjuvante, 5-cloro- 2-metil-4-isotiazolin-3-ona e 2-metil-4-isotiazolin-3-ona, atenuador de espuma, fragrância e água. Embalagem contendo 750ml do produto	UNI	BRILMAX	867	4,40	3.814,80
27	Desodorizador sanitário contendo pedra sanitária de 25g, rede de proteção e gancho, com função higienizante, perfumes diversos. Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sílica, sulfato de sódio, carbonato de sódio, dióxido de titânio, corantes e fragrância. Não contendo paradiclorobenzeno.	UNI	SANY	6.610	0,94	6.213,40
39	Avental cor branca, térmico,forrado, impermeável, material PVC, comprimento 120 cm, largura 70 cm.	UNI	PLASTCOR	784	8,90	6.977,60
43	Bota Botina em PVC Borracha impermeável, cor branca, cano médio.- Descrição Técnica: Bota de segurança, tipo Impermeável, de uso profissional,confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Características Mínimas: Comprimento do Cano 24 cm. - Solado:Ranhuras 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado, melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão do sangue). Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos. - Forração: Simples em poliéster. -Indicações: Produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo). - Cor: BRANCA - Numeração: 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42. Numeração a combinar na comunicação da Ordem de Compra., material antiderrapante, impermeável, tamanhos diversos	UNI	PE DE FERRO	708	29,65	20.992,20
46	Escovas para lavar vaso sanitário com suporte em material plástico, cabo com 17 cm e cerdas de nylon.	UNI	SANIT PLUS	636	4,75	3.021,00
61	COLETOR PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA, MATERIAL EM PVC, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 COPOS, QUE CONTENHA O SÍMBOLO ÁGUA, COR BRANCO, BASE PLÁSTICA RESISTENTE E ESTÁVEL.	UNID	NOBRE	195	21,25	4.143,75
62	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400 ML, COM RESERVATÓRIO, TIPO FIXAÇÃOPAREDE, COR BRANCA,	UND	NOBRE	770	21,75	16.747,50

	APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.					
63	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UND	NOBRE	209	38,30	8.004,70
64	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO, PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS INTERFOLHADO, NA COR BRANCA. VISOR FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO SOBRE A FALTA DE PAPEL. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E CHAVE PARA REABASTECIMENTO DO DISPENSER. MEDIDAS MÍNIMAS: 30 X 25 X 12 CM (A X L X P).	UND	NOBRE	229	21,90	5.015,10
70	SACO DE LIXO, DE USO DOMÉSTICO, NÃO RECICLADO DE POLIETILENO, PRETO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MÍNIMO MICRA 4,5, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	BELAPLAST	1.382	7,81	10.793,42
79	Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de polietileno, preto, capacidade para 100 litros, no mínimo micra 06, pacote com 100 unidades.	PCT	BELAPLAST	823	30,65	25.224,95
85	Copo descartável para líquido quente e/ou frio, com capacidade de 150 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades, destinado ao consumo de bebidas e outros similares, devendo apresentar massa mínima de 2,20 gramas e serem fabricados em polipropileno, devendo assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14.825:2002. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações obedecendo as resoluções nº 105/1999 e nº 23/2000. Transparente. Similar, equivalente ou superior ao Zannata.	CX.	ECOCOPPO	1.159	96,95	112.365,05
86	Copo descartável para café, material à base de resina termoplástica, com capacidade para 50ml, atóxico. Espessura mínima do plástico de 0,08 mm. Peso mínimo unitário de 0,75 gramas. Isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externa, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Acondicionado em caixas com 5.000 unidades. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 e Portarias do Inmetro nº 453/2010 e nº 125/2011. Similar, equivalente ou superior a Copaza.	CX.	IBRAS	210	91,90	19.299,00
Valor Total:						**856.729,18**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital. 5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento de bens estão descritos nos itens 15.15 e 15.16 do respectivo edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral Do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
NOROESTE LICITACOES LTDA ~
CNPJ: 38.852.363/0001-28

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:817BFC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021

Processo Nº: 213/2021
Pregão eletrônico Nº: 129/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PRIMUS MAGAZINE LTDA	42.165.422/0001-67	DAIANA BEZERRA PEREIRA	047.572.759-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo,
Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10312262 - PRIMUS MAGAZINE LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
31	Luvas plasticas transparentes, em polietileno de alta densidade caixa com 100 unidades, varios tamanhos.	CX	Talge	1.568	2,25	3.528,00
44	COADOR DE CAFÉ E CHÁ EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIÂMETRO TOTAL 11CM, COMPRIMENTO 16CM, CAPO EM ARAME GALVANIZADO DE 2,77 E ALÇA REVESTIDA COM PVC.	UNID	Zaleana	1.007	3,15	3.172,05
47	Garrafa térmica com pressão, material aço inoxidável, capacidade de 1 litro, ampola de vidro. Similar, equivalente ou superior a termolar.	UNI	Unitermi	388	51,00	19.788,00
48	Garrafa térmica com sistema de pressão, capacidade de 1,8 litros, corpo em plástico liso, ampola de vidro	UNI	Unitermi	292	41,79	12.202,68
71	DIFUSOR AROMATIZADOR DE AMBIENTE AROMAS A ESCOLHER, MÍNIMO 250 ML	UNID	Campo e Flor	232	15,99	3.709,68
Valor Total:						**42.400,41**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento de bens estão descritos nos itens 15.15 e 15.16 do respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
PRIMUS MAGAZINE LTDA
CNPJ: 42.165.422/0001-67

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:C9F62CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021

Processo Nº: 213/2021
Pregão eletrônico Nº: 129/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ROSEMEIRE GORKS ROUTULO 53485807915	21.347.990/0001-09	ROSEMEIRE GORKS ROUTULO	534.858.079-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10979928 - ROSEMEIRE GORKS ROUTULO 53485807915						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
73	PULVERIZADOR SPRAY COM GATILHO 500 ML, FRASCO TRANSPARENTE, BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA OFF QUE IMPEDE QUE SAIA O LÍQUIDO AO APERTAR E PARA SPRAY QUE ATIVA O MODO BORRIFIFADOR	UNID	ROTULART 500 ML.	1.371	5,30	7.266,30
Valor Total:						**7.266,30**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento de bens estão descritos nos itens 15.15 e 15.16 do respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
ROSEMEIRE GORKS ROUTULO 53485807915
CNPJ: 21.347.990/0001-09

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:2F03E6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021

Processo Nº: 213/2021			
Pregão eletrônico Nº: 129/2021			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021			
Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF**
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA	85.092.773/0001-06	JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA	140.663.009-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188162 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
29	Hidróxido de sódio (soda cáustica) em escamas, pacote de 1kg, ideal para desobstrução de encanamentos.	UNID	LIMP	627	11,37	7.128,99
68	BICARBONATO DE SÓDIO PARA LIMPEZA PACOTE DE 1KG	UNID	TERRA VERDE	178	15,10	2.687,80
75	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO DIMENSÕES MÍNIMAS 67x120 CM	UNID	CATARINESSE	1.062	15,50	16.461,00
80	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 92,8 INPM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA ILHA.	CX.	SUPER VALE	422	86,99	36.709,78
Valor Total:						**62.987,57**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como

o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos. 10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento de bens estão descritos nos itens 15.15 e 15.16 do respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral Do Município

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:

SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA
CNPJ: 85.092.773/0001-06

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FF78D233

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021

Processo Nº: 213/2021
Pregão eletrônico Nº: 129/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
TOPLINE - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA.	02.846.505/0001-05	ROSANA MARA DA SILVA HILA	755.586.299-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188167 - TOPLINE - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
50	LIXEIRA, CAPACIDADE MÍNMA PARA 60 LITROS COM SUPERFÍCIE LISA, QUE POSSIBILITA A LIMPEZA MAIS FACILMENTE, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, TAMPA COM LONGA ABERTURA, FACILITANDO O DEPÓSITO NO RECIPIENTE, HASTE DO ACIONAMENTO RESISTENTE E QUE GARANTE A MESMA ABERTURA DE TAMPA POR UM LONGO TEMPO.	UND	TRITEC	378	105,00	39.690,00
53	Mangueira flexível e de baixa dureza, contendo 30 metros, mangueira recomendada para uso domestico ou profissional na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da agua de ate 10 ba	UNI	PLASBOHN	130	90,00	11.700,00
54	Pá para lixo, grande, em folha de zinco, cabo de madeira com 60 a 70cm, com revestimento em plástico com suporte suspensor.	UNI	LOCATELLI	624	4,70	2.932,80
78	Saco de lixo, de uso doméstico, reforçado, não reciclado, de polietileno, preto, capacidade para 200 litros, no mínimo micra 06, pacote com 100 unidades.	PCT	PLASTPEROLA	665	59,60	39.634,00
Valor Total:						**93.956,80**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o
artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento de bens estão descritos nos itens 15.15 e 15.16 do respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral Do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:

TOPLINE - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA.
CNPJ: 02.846.505/0001-05

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:ED2F325E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021

Processo Nº: 213/2021			
Pregão eletrônico Nº: 129/2021			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021			
Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF**
ZOOM COMERCIAL EIRELI	39.518.890/0001-63	ANA APARECIDA ROSA	076.774.948-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais

documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12007601 - ZOOM COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
7	Esponja dupla face à base de fibras sintética e mineral, abrasivo unidos por resina à prova d água. Pode ser utilizado para limpeza de todos os tipos de materiais, pois não risca a superfície. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peça com superfície delicadas e o lado verde possui fibra mais abrasiva, indica para sujeira mais impregnadas ou de difícil remoção, ação anti- bactérias combate o desenvolvimento e a proliferação de germes na esponja, ideal para lavar copos, pratos, talheres, utensílios em geral, cor verde e amarela. Pacote com 4 unidades. (padrão de qualidade: Scoth Brite, 3M, simular ou superior).	PCTE	FADINHA FADINHA	2.357	2,07	4.878,99
13	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 40CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.	UND	NEVES IRMÃOS NEVES	5.475	0,91	4.982,25
Valor Total:						**9.861,24**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento de bens estão descritos nos itens 15.15 e 15.16 do respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral Do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora De Compras

Empresas Participantes:
ZOOM COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 39.518.890/0001-63

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:9C74C29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.289/2021

Pedro Baraldi , Prefeitoem exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 5.092/2021,

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional especial no montante de **R$ 330.000,00 (Trezentos e TrintaMil Reais),**destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (1492)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.361.0005.2.430	Educação Básica – FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.04	Contratação por tempo determinado	200.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (1493)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil– FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.04	Contratação por tempo determinado	100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (1494)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.367.0005.2.445	Educação Especial – FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.04	Contratação por tempo determinado	30.000,00
	TOTAL	**330.000,00**

Art. 2ºOs recursos necessários à execução desta lei, decorrerá doprovávelexcesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	330.000,00
	TOTAL	**330.000,00**

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22de Dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:50C220FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS Nº 171 A 211 DE 2021. INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO ALDIR BLANC

CONTRATADA	INEXIGIBILIDADE	PROCESSO	CONTRATO	VALOR
Alexandre Rizzon	25	270	171	***4.120,15***
Andrei Fabiano Viera	26	271	172	***4.463,49***
Antônio Res Vidal da Silva	27	272	173	***3.347,62***
Benhur Furtado Veras	28	273	174	***4.463,49***
Cleverson André Webber Constantino	29	274	175	***4.463,49***
Clodoaldo Arthur de Freitas	30	275	176	***3.347,62***
Diego Roque Guerro	31	276	177	***3.347,62***
Edinei Bugança	32	277	178	***3.347,62***
Everton Luiz do Nascimento Rodrigues	33	278	179	***4.463,49***
Fabiano Rocha	34	279	180	***3.347,62***
Fernanda Cristina Martinello	35	280	181	***3.347,62***
Gerson Smerio Giusti	36	281	182	***4.463,49***
Gilnei Luiis Baldissera	37	282	183	***3.347,62***
Guilherme Sebastião Silvério	38	283	184	***3.347,62***
Gustavo Alisson da Silva	39	284	185	***4.463,49***
Isabella Dias	40	285	186	***4.463,49***
Jacó de Lima	41	286	187	***3.347,62***

Jessana Priscila Moccelin	42	287	188	***4.463,49***
João Batista Cordeiro Paz	43	288	189	***3.347,62***
João Marcos de Oliveira	44	289	190	***4.463,49***
Jocemar Szczepkowski	45	290	191	***3.347,62***
Juliana Leonardi	46	291	192	***4.463,49***
Jurema Edy Pereira	47	292	193	***4.120,15***
Kellyn Regina Possamai	48	293	194	***3.347,62***
Kleber Eli de Abreu Passos	49	294	195	***4.120,15***
Leonardo Barbaroto	50	295	196	***3.347,62***
Lucas dos Santos Monteiro	51	296	197	***4.120,15***
Lucas Mizga Cantu	52	297	198	***4.120,15***
Marcos Vinicius de Bortoli	53	298	199	***4.120,15***
Maristela Canan	54	299	200	***4.120,15***
Maryeli Cristina Antonelli	55	300	201	***3.347,62***
Matheus Cadorin	56	301	202	***4.120,15***
Mauricio Luiz Capelli	57	302	203	***3.347,62***
Naodieli Regina Bach Novello	58	303	204	***4.463,49***
Rafael Fagundes de Lima	59	304	205	***4.120,15***
Ricardo Thrun	60	305	206	***4.120,15***
Robson Fernando Pereira	61	306	207	***4.120,15***
Simone Barbosa Palombit	62	307	208	***4.120,15***
Sinesio Pereira Chueiri	63	308	209	***4.463,49***
Valdomiro Maciel da Silva	64	309	210	***3.347,62***
Zuleicler Verci de Souza Zimello	65	310	211	***4.120,15***

OBJETO: Execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020; e Lei federal 14.150/2021, nos termos do Decreto Federal nº 10.751/2021 e de acordo com a regulamentação local estabelecida no Decreto Municipal n.º 9.034/2021 e nº 9.093/2021, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser desenvolvidas de modo presencial após análise epidemiológico-sanitária do Município, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, até 31/12/2021 após a assinatura do presente contrato, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Despesa 18335. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura, Simone dos Santos Painim.

Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:82FE45EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES Nº 25/2021 A 65/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

CONTRATADA	INEXIGIBILIDADE	PROCESSO	VALOR
Alexandre Rizzon	25	270	4.120,15
Andrei Fabiano Viera	26	271	4.463,49
Antônio Res Vidal da Silva	27	272	3.347,62
Benhur Furtado Veras	28	273	4.463,49
Cleverson André Webber Constantino	29	274	4.463,49
Clodoaldo Arthur de Freitas	30	275	3.347,62
Diego Roque Guerro	31	276	3.347,62
Edinei Bugança	32	277	3.347,62
Everton Luiz do Nascimento Rodrigues	33	278	4.463,49
Fabiano Rocha	34	279	3.347,62
Fernanda Cristina Martinello	35	280	3.347,62
Gerson Smerio Giusti	36	281	4.463,49
Gilnei Luiis Baldissera	37	282	3.347,62
Guilherme Sebastião Silvério	38	283	3.347,62
Gustavo Alisson da Silva	39	284	4.463,49
Isabella Dias	40	285	4.463,49
Jacó de Lima	41	286	3.347,62
Jessana Priscila Moccelin	42	287	4.463,49
João Batista Cordeiro Paz	43	288	3.347,62
João Marcos de Oliveira	44	289	4.463,49
Jocemar Szczepkowski	45	290	3.347,62
Juliana Leonardi	46	291	4.463,49
Jurema Edy Pereira	47	292	4.120,15
Kellyn Regina Possamai	48	293	3.347,62
Kleber Eli de Abreu Passos	49	294	4.120,15
Leonardo Barbaroto	50	295	3.347,62
Lucas dos Santos Monteiro	51	296	4.120,15
Lucas Mizga Cantu	52	297	4.120,15
Marcos Vinicius de Bortoli	53	298	4.120,15
Maristela Canan	54	299	4.120,15
Maryeli Cristina Antonelli	55	300	3.347,62
Matheus Cadorin	56	301	4.120,15
Mauricio Luiz Capelli	57	302	3.347,62
Naodieli Regina Bach Novello	58	303	4.463,49
Rafael Fagundes de Lima	59	304	4.120,15
Ricardo Thrun	60	305	4.120,15
Robson Fernando Pereira	61	306	4.120,15
Simone Barbosa Palombit	62	307	4.120,15
Sinesio Pereira Chueiri	63	308	4.463,49
Valdomiro Maciel da Silva	64	309	3.347,62
Zuleicler Verci de Souza Zimello	65	310	4.120,15

OBJETO: Execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020; e Lei federal 14.150/2021, nos termos do Decreto Federal nº 10.751/2021 e de acordo com a regulamentação local estabelecida no Decreto Municipal n.º 9.034/2021 e nº 9.093/2021, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser desenvolvidas de modo presencial após análise epidemiológico-sanitária do Município, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. PAGAMENTO: O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, até 31/12/2021 após a assinatura do presente contrato, em conta bancária informada pelo proponente. DOTAÇÃO: Despesa 18335. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II, que diz: "**Art. 25.**É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Secretária Municipal de Educação e Cultura,
SIMONE DOS SANTOS PAINIM.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:BBD61E38

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.869, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a criação de ação orçamentária no Plano Plurianual 2022 - 2025 (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2022, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de ação orçamentária no Plano Plurianual 2022 - 2025 (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Órgão/ Unidade/Função/Sub função /Programa/Ação	2022	2023	2024	2025
07 - Secretaria Municipal Educação e Cultura				
07.02 Departamento Administrativo				
12 - Educação				
361 - Ensino Fundamental				
39 - Manutenção do Ensino				
2.451 Contratação de Profissionais da Área da Psicologia e Assistência Social - Lei Federal 13.935/19	R$ 200.000,00	R$ 210.000,00	R$ 215.000,00	R$ 220.000,00

Art. 2º Para a cobertura da ação de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de ação, conforme a seguir especificado:

Órgão/ Unidade/Função/Sub função /Programa/Ação	2022	2023	2024	2025
07 - Secretaria Municipal Educação e Cultura				
07.02 Departamento Administrativo				
12 - Educação				
361 - Ensino Fundamental				
39 - Manutenção do Ensino				
2.254 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	R$ 200.000,00	R$ 210.000,00	R$ 215.000,00	R$ 220.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8A97A1F2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.868, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza criação de nova ação de governo no Plano Plurianual do Quadriênio de 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de ação de governo no Plano Plurianual - PPA do Quadriênio de 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO do exercício financeiro de 2022, conforme a seguir especificado:

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/ Programa/Ação	2022	2023	2024	2025
08 - Secretaria Municipal de Saúde				

08.03 Média e Alta Complexidade				
10 - Saúde				
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
43 - Manutenção da Saúde				
2.450 Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi.	R$ 1.352.142,00	R$ 553.000,00	R$ 582.000,00	R$ 612.000,00

Art. 2º Para a cobertura da nova ação serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de ação, conforme a seguir especificado:

Órgão/ Unidade/Função/Subfunção/ Programa/Ação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
08 - Secretaria Municipal de Saúde				
08.03 Média e Alta Complexidade				
10 - Saúde				
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
43 - Manutenção da Saúde				
2.355 Manutenção dos Serviços de Assistência a Saúde - Ambulatorial e Hospitalar.	R$ 1.352.142,00	R$ 553.000,00	R$ 582.000,00	R$ 612.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E8BC1D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Contratação de Empresa para elaboração de Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica da antiga Fecularia, terreno e barracão, para a Prefeitura de Paulo Frontin Pr, conforme tabela abaixo:

LOTE 01			
ITEM	**UNID.**	**QUANTIDADE.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	U	1	Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica.

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	**LOTE**	**EMPRESA**	**VALOR TOTAL**
1º	***1***	Afonso Odinot Nadolny CPF: 039.577.678-30	***R$ 1.500,00***

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Afonso Odinot Nadolny, inscrita no CPF sob o nº 039.577.678-30, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 215/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 1.500 (Um mil e quinhentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor foram o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, foram atendidos.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente; indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, foram atendidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de Governo

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 46, de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorizacão pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 20 de Dezembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Secretario

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:89A531D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 234/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1226 de 01 de dezembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) no orçamento – programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	

3.3.90.47.00-1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 12.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1303	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00-1303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 145.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 5.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conversação de Estradas	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 255.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
3.1.90.11.00-1103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoas Civil	R$ 255.000,00
TOTAL		R$ 255.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:1EEB2BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2021 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS ETAPA I - ELIMINATÓRIA

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2021, no uso das atribuições conferidas legalmente pela Portaria nº 703 de 16 de dezembro de 2021 e o Edital nº 001 de 09 de novembro de 2021, do município de Pitanga, Paraná.

CONVOCA

I. Para a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado do município de Pitanga, os candidatos classificados:

a) do 1º ao 170º lugar do Anexo I - Ampla Concorrência deste edital;
b) do 1° ao 14° lugar do Anexo II - Afrodescendente;
c) do 1° ao 7° lugar do Anexo III - Pessoa com Deficiência.

Dos títulos comprobatórios:

a) Os candidatos deverão anexar cópia dos documentos no formulário disponibilizado via e-mail de inscrição.

b) A documentação exigida conforme Edital nº 01/2021 de 09 de novembro de 2021, será aceita no formato: PDF, JPG E PNG legível e de alta resolução; documentos ilegíveis não serão aceitos, podendo acarretar **ELIMINAÇÃO** do candidato do processo.

c) O prazo para a inserção da documentação comprobatória será até o dia 07 de janeiro de 2022 até às 17 horas;

d) A não comprovação da titulação informada no ato da inscrição de acordo com o Anexo I do Edital nº 001/2021, implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato no processo seletivo.

II. O envio da comprovação da titulação se dará única e exclusivamente online via link enviado no e-mail de inscrição do candidato.

III. A Certidão de Classificação da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, somente será emitida via e-mail se o candidato comprovar a escolaridade exigida para a função, bem como, a comprovação das titulações declaradas e pontuadas no processo.

IV. Para a comprovação da titulação, o candidato deverá observar os critérios contidos no edital nº 001/2021 especificamente os itens 10, 13 e 14.

V. A participação dos candidatos na comprovação da titulação do processo seletivo, não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

Pitanga, 22 de dezembro de 2021.

ELICEIA LUCACHIEVICZ
Presidente da Comissão do PSS/2021

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Data Nascimento	Vagas	Pontuação
1º	461822171	MARIA MARKIM MICZALICZEN	**/05/69	APC	100
2º	465393631	INÊS ROMANICHEN	**/10/69	APC	97
3º	465194916	JURACI KAMINSKI	**/07/76	APC	97
4º	461681780	NIVALDO ANTUNES DA COSTA	**/08/63	APC	95
5º	465592189	MARIA CHELIGA HUIDA	**/08/73	APC	93
6º	463393486	TAIS DE FÁTIMA DOS SANTOS	**/01/77	APC	93
7º	461687641	ELENISE APARECIDA PORTELINHA	**/05/72	APC	90
8º	461633233	MARIJESSICA DA CRUZ OLENSKI	**/05/01	APC	90
9º	461541339	CAROLINE MARINA PAULUK	**/12/93	APC	87
10º	465956632	IVONE MOREIRA	**/03/69	APC	85
11º	465029426	JOSÉ OSMAR DA LUZ	**/03/74	APC	85
12º	461618474	DÉBORA FERNANDA NUNES	**/07/94	APC	81
13º	461888036	ERNANI WRUBLESKI	**/05/68	APC	77
14º	465756922	LEILA MARCIA BELLO	**/08/77	APC	77
15º	465729337	MICHELLY DE LIMA BUHNEMANN	**/07/83	APC	77
16º	462495288	GRAZIELE DE SOUZA FELEZ	**/05/98	APC	76
17º	464245203	CERLINA AP.SANTOS	**/10/59	APC	75
18º	461663075	MARISTELA MEIRA DE CAMARGO	**/09/65	APC	75
19º	461709600	ELIZABETH KETES BELO	**/07/67	AFR	75
20º	463781403	DEVANIR MACHADO BORGES	**/01/68	APC	75
21º	463442970	LUCELIA LACONSKI DO CARMO	**/07/68	APC	75
22º	464483683	JORACI DZIUBATE	**/01/71	APC	75
23º	462345850	ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	**/12/76	APC	75
24º	465651976	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	**/04/80	APC	75
25º	465823052	ANA LUCIMARA FREITAS MEURER	**/08/82	APC	75
26º	465727754	VIVIELY DE GÓES	**/09/87	APC	75
27º	463592475	EDMARA SCHINEMANN PEREIRA	**/06/97	APC	75
28º	466059550	VERONICA BONFIM NENEVE	**/04/71	APC	74
29º	462973911	FABIULA MEURER MARQUES	**/09/98	APC	74
30º	466019496	IOLANDA PILATTI	**/09/69	APC	73
31º	465564642	ANDREA KRAUCZUK	**/05/77	APC	73
32º	462355802	MANOEL ALEXANDRE PADILHA	**/12/77	APC	73
33º	465936708	ELINA MARY DE OLIVEIRA	**/02/85	APC	73
34º	465823911	VANESSA LENART DE OLIVEIRA	**/10/87	APC	73
35º	463720416	ANDRIELI DAL PIZZOL	**/07/91	APC	73
36º	461634735	ELIANE DOS SANTOS	**/11/91	APC	73
37º	463152967	CERLEI DE ÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**/01/70	APC	71
38º	464384347	JOCILIANE DOS SANTOS	**/11/86	APC	71
39º	465564398	ELVIRA GEREI GOMES	**/06/57	APC	70
40º	464161561	LUCIA LECHINSKI DA SILVA	**/03/67	APC	70
41º	465629731	FABIANA DA SILVA DANIEL	**/12/80	APC	70
42º	465550582	JULIANA VIEIRA	**/02/98	APC	70
43º	462681989	JOSIELI FERREIRA DA LUZ	**/08/98	APC	70
44º	462818552	SILMARA SCHENEKEMBERG DA SILVA	**/03/95	APC	69
45º	461580082	GISELLI DE FÁTIMA LUBCZYK BUENO	**/09/77	APC	68
46º	463377878	BRUNA FERREIRA STACHIU	**/07/93	APC	67
47º	465658931	ALINE DENISE MACHADO SCHINEMANN	**/04/91	APC	65
48º	462682534	ELESSANDRA CRISTINA SCHAVAREN	**/10/93	APC	65
49º	463565395	LETÍCIA ZAZULA LEMKUHLL	**/07/94	APC	65
50º	461581204	BRUNA SOARES FERREIRA	**/10/96	APC	65
51º	465751938	FABIANA SOCOLOSKI KOLISKI	**/09/93	APC	64
52º	463384725	MARIA LAUDELINA ANTUNES	**/04/68	AFR	63
53º	465825805	MARILENE BELO BELO	**/05/76	APC	63
54º	465204898	LUCIMARA DO ROCIO ROCHA	**/08/81	APC	63
55º	466032158	ANDRÉIA SILVANA DOS ANJOS	**/03/82	APC	63
56º	465754111	MARCIA REGINA KOLISKI	**/06/85	APC	63
57º	463797721	GUILHERME PECHEK	**/10/90	APC	63
58º	463360305	THAIS MACHADO STACHIU	**/06/93	APC	63
59º	462115781	JOSIELE LARSON	**/05/94	APC	63
60º	465880494	VERONICA CEDORAK	**/01/78	APC	62
61º	463299151	DANIELI DE FATIMA SZVED	**/02/86	APC	62
62º	462359740	VANESSA HUZAR	**/07/93	APC	62
63º	463874882	ELIANE DE LIMA MOREIRA	**/12/77	APC	61
64º	463536423	CELMA APARECIDA MIRANDA	**/01/82	APC	61
65º	465923647	DANYELLE GLÓRIA DE OLIVEIRA	**/06/83	PCD	61
66º	464043263	CLEDSON DA SILVA	**/12/85	APC	61
67º	465045898	JÉSSICA MARTINS CARVALHO	**/08/91	APC	61
68º	462674829	DEBORA GOMES FERREIRA	**/10/97	APC	61
69º	465038946	HAGUIDA CRISTINA DE OLIVEIRA BLAKA	**/09/78	APC	60
70º	465972023	ANDREIA HRYSYKI	**/12/78	APC	60
71º	465732709	IVONE NEDUZIAK	**/05/87	APC	60
72º	463727056	JANAINA DE LIMA	**/12/95	APC	60
73º	464987944	MARIA INÊS DE OLIVEIRA QUINTO	**/07/69	PCD	59
74º	465166558	ROSENI BINDE SANTANA	**/09/71	APC	59
75º	465657859	JOANILDA IZABEL DOS SANTOS	**/05/77	APC	59
76º	465392265	NEIDE DA SILVA MENDES	**/03/86	APC	59
77º	465988396	FABIANO SENKIV	**/01/87	APC	59
78º	465968420	HELOISA FATIMA DA SILVA POTERIKO	**/07/90	APC	59
79º	462050667	JÉSSICA NATHALY GRUBER	**/02/93	APC	59

80º	461775384	VANESSA APARECIDA BENTO	**/08/99	APC	59
81º	465913096	SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN	**/10/71	APC	58
82º	462199930	ROSINHA GALVÃO DOS ANJOS	**/05/74	APC	58
83º	465989033	ROSENILDA PEREIRA RODRIGUES	**/10/78	APC	58
84º	465020462	ANA PATRÍCIA MOREIRA MARTINS	**/08/89	APC	58
85º	464934830	ANA IZABEL PEREIRA	**/10/70	APC	57
86º	465745481	OLGA PALCZUK	**/04/76	APC	57
87º	464885982	MARIZELE MUNIZ	**/05/76	APC	57
88º	464846372	DIRCE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	**/03/78	APC	57
89º	464892298	JANETE APARECIDA ALMEIDA	**/05/80	APC	57
90º	465172971	FERNANDA LANDGRAF HONORIO COZAR	**/06/82	APC	57
91º	465051654	ARLETE DA SILVEIRA	**/09/83	APC	57
92º	462249638	VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA DA SILVA	**/11/90	APC	57
93º	461677895	QUEITI DE OLIVEIRA DOS REIS BECKER	**/06/93	APC	57
94º	462984855	VANDERSON CORDEIRO	**/03/95	APC	57
95º	465017783	THAIS CAROLINE SCHAVAREM	**/01/97	APC	57
96º	463584348	ROSELI BOENO	**/02/82	APC	56
97º	464138644	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	**/05/90	AFR	56
98º	461762251	PATRICIA SOARES FERREIRA	**/02/94	APC	56
99º	461795890	ELZA PENTEADO	**/12/64	APC	55
100º	461660275	ROSELI FAGUNDES CELLA	**/04/70	APC	55
101º	464678613	LINDACIR LOURENÇO DOS SANTOS	**/05/78	APC	55
102º	461986278	ISABEL HLENKA MANCHUR	**/04/80	APC	55
103º	461572179	MARCOS FRANCISCO DO NASCIMENTO	**/11/81	APC	55
104º	461525549	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	**/08/84	APC	55
105º	462450592	JOELMA DE OLIVEIRA	**/08/84	APC	55
106º	465747434	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	**/02/86	APC	55
107º	465439640	LOAN VINICIUS DA MATA GOMES	**/07/89	APC	55
108º	463377663	ADRIANA SOCOLOSKI	**/04/94	APC	55
109º	462009118	LETICIA MARIANA ALVES REGIS	**/12/98	APC	55
110º	461978524	ANDRIELE MARTINS ALVES	**/11/94	APC	54
111º	462695794	EDINA STADLER SVENAR	**/04/75	APC	53
112º	462357215	IVANA MELISSA DA CRUZ	**/02/79	APC	53
113º	465134894	EVAMARA BASNIAK	**/12/82	APC	53
114º	464103344	MARLEI DOS SANTOS	**/06/88	APC	53
115º	461770008	ILZA LOPES DA SILVEIRA	**/02/94	APC	53
116º	465585232	CAROLINE RICHARDO PORFÍRIO DOS SANTOS	**/06/96	APC	53
117º	462348436	MARIA DE LOURDES DA ROSA	**/09/77	APC	52
118º	465494271	ELAINE BATISTA LENKO	**/11/87	APC	52
119º	462068320	ALINE ALMEIDA SANTOS	**/08/96	APC	52
120º	465997696	MARISTELA INES PERUZZO	**/07/71	APC	51
121º	465188484	ANDREIA KOROBINSKI	**/12/75	APC	51
122º	465199188	ELIANE NAPROGENI	**/05/76	APC	51
123º	465817108	JOCELI RODRIGUES SOLDAN	**/05/82	APC	51
124º	463547447	SOLANGE NORBERTO DEGAN	**/11/82	APC	51
125º	463511990	LIANE CRISTINA MACIEL ALVES MARTINS	**/02/85	APC	51
126º	463193600	VERIDIANE CRISTINA MARTINS	**/06/85	APC	51
127º	465738304	ELISANGELA DE LIMA PEREIRA	**/01/86	APC	51
128º	462426238	DANIELE DE LIMA	**/11/86	APC	51
129º	463237850	TATIANE LICHINSKI	**/09/89	APC	51
130º	465894676	CRISTINA VIEIRA BLASIUS DE LIMA	**/11/96	APC	51
131º	462718660	MARIA BERNADETE DA CRUZ	**/07/53	APC	50
132º	466063231	SILVANA DA LUZ FULANETTO	**/04/71	APC	50
133º	462825938	LURDES APARECIDA DA COSTA	**/03/73	APC	50
134º	463862079	VÂNIA FOLETTO	**/10/78	APC	50
135º	466030187	MARLENE OLIVEIRA SANTANA SILVA	**/06/80	APC	50
136º	461516312	ROZELANE DE FATIMA STACIAK	**/06/84	AFR	50
137º	461628226	VALDIRENE DE FÁTIMA ASSIS	**/12/86	APC	50
138º	461689187	LUCIANA MENDES	**/09/88	APC	50
139º	461515523	ROSÂNGELA DUDEK	**/02/89	APC	50
140º	465402204	RENATA PONTES MEIRA	**/12/93	APC	50
141º	461625555	HELLEN VANESSA SADOSKI	**/09/94	APC	50
142º	461770808	ANA FLAVIA KORCHAK	**/02/96	APC	50
143º	461756655	ANA NEUCY DE MATOS POLUHA	**/07/96	APC	50
144º	462962130	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	**/07/98	APC	50
145º	465733602	DANIELE APARECIDA ZAVATSKI	**/11/98	APC	50
146º	465540791	THAÍZA FERNANDA MAREGA	**/05/99	APC	50
147º	462227264	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	**/08/79	APC	49
148º	466010914	EVERLY MARTINS DE SOUZA	**/02/83	APC	49
149º	464044468	CLODOALDO SHREIBER	**/10/83	APC	49
150º	462703572	ADELYSE MARINE ARRUDA	**/06/84	APC	49
151º	465175678	OSVALDO INACIO FERREIRA	**/10/91	AFR	49
152º	463274054	JOICY MARTINS DE CARVALHO	**/02/93	APC	49
153º	465276453	ALESSANDRA RIBEIRO SASS	**/06/93	APC	49
154º	466005920	JÉSSICA HUZEK	**/10/93	APC	49
155º	461628657	ZENILDA APARECIDA FEREIRA	**/04/01	APC	49
156º	465716303	MARISTELA VENEROSKI	**/11/03	APC	49
157º	461598624	SUELIN LOCATELLE BONFIM	**/02/84	APC	47
158º	465811796	FATIMA RAMOS	**/01/90	APC	47
159º	464489776	TATIANA MACHULAK	**/11/90	APC	47
160º	465808292	ADRIANA PILZ PONTES	**/11/91	APC	47
161º	461569508	ADRIELE MARIA DUTRA	**/10/98	APC	47
162º	465030570	CECILIA PAULUK DA SILVA	**/09/59	APC	45
163º	462457314	ROSELI DE OLIVEIRA ALEIXO DA SILVA	**/10/65	APC	45
164º	463964704	ELAINE SUZANA SAMPAIO DE MIRANDA	**/06/73	APC	45
165º	461520218	CLAUDETE MUELLER JAGHER	**/08/77	APC	45
166º	462772333	ADRIANA KRUGER	**/10/78	APC	45
167º	463708571	JOCÉLIA MACHADO	**/07/79	APC	45
168º	463444645	CLICIANE MARIA BORGES	**/01/83	APC	45

169º	465605727	ADRIANA INÁCIO DE OLIVEIRA	**/02/87	APC	45
170º	463850886	CRISTIANE DOS SANTOS	**/03/88	APC	45

Legenda:
AFR: Afrodescendente
APC: Ampla concorrência
PCD: Pessoa com deficiência

ANEXO II

AFRODESCENDENTE

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	Seleção de Vagas	Pontuação
1º	461709600	ELIZABETH KETES BELO	**/07/67	AFR	75
2º	463384725	MARIA LAUDELINA ANTUNES	**/04/68	AFR	63
3º	464138644	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	**/05/90	AFR	56
4º	461516312	ROZELANE DE FATIMA STACIAK	**/06/84	AFR	50
5º	465175678	OSVALDO INACIO FERREIRA	**/10/91	AFR	49
6º	463814866	SUELEN CRISTINA TORRES	**/05/90	AFR	45
7º	464615086	KAYLANI BRILHANTE DOS SANTOS	**/10/02	AFR	45
8º	462688722	ELIS REGINA DA LUZ	**/05/96	AFR	43
9º	464719052	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	**/01/74	AFR	35
10º	463597638	ADRIANA APARECIDA LAUREANO	**/08/83	AFR	35
11º	463619083	SONIA CRISTINA DA SILVA	**/08/87	AFR	35
12º	462345719	THAINARA CAVAZONE DE AZEVEDO	**/08/00	AFR	27
13º	465040535	EMANUELLY VIEIRA	**/01/97	AFR	25
14º	462358920	SIRLEI DA APARECIDA DOS SANTOS	**/10/75	AFR	24

ANEXO III

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	Seleção de Vagas	Pontuação
1º	465923647	DANYELLE GLÓRIA DE OLIVEIRA	**/06/83	PCD	61
2º	464987944	MARIA INÊS DE OLIVEIRA QUINTO	**/07/69	PCD	59
3º	465830429	LUCAS EMANOEL LENARTOVICZ	**/05/97	PCD	45
4º	464953227	JAIR MIRANDA PENTEADO	**/12/79	PCD	42
5º	465000718	ZENILDA VALENTIM CLEVE	**/04/74	PCD	35
6º	461601955	ANDREIA DE ANDRADE BLAKA	**/12/93	PCD	30
7º	462658981	WAGNER CORDEIRO	**/06/97	PCD	10

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:268AFA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 416, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar.

O Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, Senhor **Maicol G. C. Rodrigues Barbosa,** no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SEC. CIDADE	3665/2020	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0001-03	R$ 27.916,48
SEC. CIDADE	12719/2018	VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	02.911.627/0001-20	R$ 12.917,75
SEC. CIDADE	14150/2018	VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	02.911.627/0001-20	R$ 72.734,32
SEC. CIDADE	9234/2015	DANIELI KELLY MORAES DE OLIVEIRA & CIA LTDA	06.973.686/0001-83	R$ 220,80
SEC. SAÚDE	472/2020	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35.820.448/0054-48	R$ 2,50
SEC. ADM	9804/2020	ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA	21.810.869/0001-71	R$ 5.000,00
SEC. ESPORTE	1114/2020	FEDERAÇÃO DE KARATE-DO TRADICIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	12.253.648/0001-59	R$ 750,00
SEC. AGRICULTURA	12537/2015	IRMÃOS BOSCATTO LTDA	01.042.538/0001-21	R$ 44,20
SEC. AGRICULTURA	14130/2016	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME	12.370.448/0001-86	R$ 128,70
SEC. MEIO AMBIENTE	3328/2016	FABIANA ZAPPITELO COMUNICAÇÃO VISUAL - ME	02.168.040/0001-72	R$ 30,00
SEC. EDUCAÇÃO	6578/2016	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA – COOACEPA	12.099.759/0001-52	R$ 389,31
SEC. IND. COMÉRCIO	7319/2016	COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME	12.501.677/0001-92	R$ 28,50
SEC. IND. COMÉRCIO	10434/2016	S C BECHER & CIA LTDA - EPP	77.123.560/0001-68	R$ 23,80
GABINETE	11098/2016	WP DO BRASIL LTDA.EPP	04.483.808/0001-28	R$ 97,70
GABINETE	7214/2017	R.JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA	16.949.585/0001-20	R$ 178,05

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:EA894450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 417, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.717.000,00 (um milhão setecentos e dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED		
06.001.12.122.0602.2.025.		Manut. Gabinete do Secretário de Educação		
944	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
153	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP		
17.001.20.122.1701.2.091.		Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura		
604	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
Total Suplementação por anulação:				557.000,00
Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
153	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	790.000,00
06.002.12.365.0602.2.032.		Seção de Educação Infantil - FUNDEB 60%		
188	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
Total Suplementação por excesso:				1.160.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.5.8.01.1.1.0000000000	101	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.160.000,00
Total da Receita:			1.160.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Redução				
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002.04.122.0301.2.015.		Departamento de Administração		
62	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.123.0501.2.022.		Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade		
125	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.029.		Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
156	3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
157	3.1.91.13.00.00	00102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000,00
06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
974	3.3.90.32.00.00	00102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	202.000,00
Total Redução:				557.000,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7E39B3B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO - 5º BIMESTRE/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5º BIMESTRE DE 2021

APRESENTAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social visando o cumprimento à instrução normativa nº36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta por meio do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança da Criança e do Adolescente, as ações desenvolvidas e as despesas executadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA, demonstrando o cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, sendo-lhes previsto a proteção social no que diz respeito a garantia de direitos constitucionais.
As demais secretarias envolvidas no atendimento de crianças e adolescentes: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo foi solicitado um relatório contendo informações sobre os atendimentos realizados às crianças e adolescentes, desta forma as informações complementares do atendimento e proteção integral à infância e adolescência que constam neste relatório são únicas e exclusivas de responsabilidade das Secretarias citadas. Sendo estas expressões da verdade, apresentamos neste relatório todos os atendimentos prestados as crianças e adolescentes do Município de Pitangueiras-PR no período de julho e agosto do ano de dois mil e vinte um, com destaque e enfoque na política de assistência social, de modo, a informar, esclarecer e divulgar os atendimentos realizados e as despesas executadas.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– AÇÕES DESENVOLVIDAS

Os atendimentos e acompanhamentos às crianças e adolescentes realizados pela política de Assistência Social no Município de Pitangueiras Paraná, se concretizam mediante a adaptação dos serviços sócio assistenciais prestados a este público especifico, visto que o distanciamento social derivado das medidas de prevenção ao covid-19, proporcionaram barreiras para a execução da proteção social, contudo, tendo como prioridade a garantia da proteção social, o trabalho da Assistência Social aconteceu por meio dos serviços do CRAS e do SCFV.
A Proteção Social Básica, devidamente regulamentada conforme dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social e a legislação Municipal, concretizaram os atendimentos no período de 5º bimestre do ano de 2021, entendendo as especificidades do público assistido pela política pública de Assistência Social do Município de Pitangueiras, das situações de vulnerabilidade encontradas e as limitações do presente momento.
Destarte, o atendimento prestado pela Assistência Social no 5º bimestre do ano de 2021, correspondendo aos meses de setembro e outubro, foi estruturado de modo a adequar as atividades socioassistenciais e os atendimentos as crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, de modo a promover a proteção social daqueles que necessitarem em âmbito geral, e deste público em especifico, deste modo, o trabalho da Assistência Social, desenvolvido pelo CRAS concentrou-se em atendimentos presenciais seguindo os protocolos de distanciamento e prevenção, concessão de benefícios eventuais as famílias de modo a contemplar a proteção social das crianças e adolescentes, atendimentos e acompanhamentos do PAIF com a mediação da equipe técnica de referência, o SCFV ampliou no período referido o atendimento presencial mantendo os protocolos de distanciamento e higienização, sendo desenvolvido no equipamento do serviço, com logradouro na Rua Sete de Setembro n° 300 Vila Wallace, as atividades executadas foram pensadas e planejadas com caráter lúdico e interacionista, de modo a fortalecer os vínculos que haviam sido rompidos pelo distanciamento social, reiteramos que com a ampliação ao atendimento presencial, o SCFV atende 55 crianças, divididas em grupos de 8 a 10 infantes por educador, sendo atendidas no período de 2 horas diárias, nos dias de segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, também foi ofertado nos dias de atendimento, além do trabalho de orientação social, as oficinas de Música, Dança e Karatê devidamente ministradas por educadores contratados via procedimento licitatório, mediante as especificidades de cada atividade desenvolvida, neste sentido, faz-se pertinente salientar que continuamos com os atendimentos remotos, visto que nem todas as crianças voltaram presencialmente, caracterizando portanto o atendimento híbrido do serviço socioassistencial, as visitas domiciliares aconteceram durante todas as sextas-feiras do mês, sendo realizadas pelos educadores sociais com entregas de materiais e propostas lúdicas para interação familiar, deste modo, todo o contexto elucidado busca fortalecer os vínculos entre os educadores, os educandos e as famílias neste período de pandemia, tentando criar possibilidades de atendimento presencial garantindo a proteção social.
Quando elencamos os recursos humanos disponíveis para o atendimento prestado pelo serviço sócio assistencial, ressaltamos que a equipe não dispõe da quantidade necessária de funcionários, visto as normas estabelecidas pelo NOB RH-SUAS, neste sentido, os profissionais que executaram as atividades junto as crianças e adolescentes nos serviços destacados (CRAS e SCFV) são: coordenadora do SCFV, educadores sociais, psicólogo, assistente social, auxiliar administrativo, operador do cadastro único e equipe de apoio.
Desde modo, ainda é importante informar que mediante ao plano de ação referente a esta secretaria, observa-se uma meta estabelecida como parâmetro de atendimento que ainda não foi executada em sua íntegra visto os empecilhos e dificuldades encontradas pela medidas de distanciamento e prevenção ao covid-19.
Neste sentido, informamos por meio da tabela abaixo os atendimentos programados na meta pactuada e paralelamente os atendimentos que foram executados no bimestre elucidado neste relatório, e presente nos sistemas de informação correspondentes a atuação de cada unidade de serviços socioassistenciais.

META PACTUADA/META EXECUTADA:

Unidade de Atendimento/Serviços/Programas/Benefícios Socioassistenciais	Meta Pactuada	Meta executada criança/ adolescente
Proteção Social Básica		
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	60	20
Benefícios Eventuais (conforme Lei Mun. 009/2021)	60	40

Programa Bolsa Família	100	109
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	90	80

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos no SCFV:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Setembro	6 à 17 anos	80 crianças/ adolescentes	Piso Básico: R$ 4.220,00 PPAS I: R $ 0,00 Recurso livre: R$31.328,86
Outubro	6 à 17 anos	80 crianças/ adolescentes	Piso Básico: R$ 6.823,92 PPAS I: R $ 0,00 Recurso livre: R$ 26.442,51

Legenda: recursos da política de assistência social e suas respectivas fontes:
Piso Básico: Piso Básico Do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos (Recurso Federal, fonte: 733).
PPAS I: Piso Paranaense De Assistência Social I (Recurso Estadual, fonte:739)
IGD SUAS: Índice De Gestão Descentralizada Do Sistema Único De Assistência Social (Recurso Federal, fonte: 730).
IGD BF: Índice De Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família (Recurso Federal, fonte: 718).
Acreditamos que se faz extremamente pertinente e necessário destacar que houveram gastos contabilizados nas fontes apresentadas que não foram destinados a crianças e adolescentes, e, que portanto não aparecem na tabela apresentada, mas, que fazem parte da execução dos serviços socioassistenciais.
Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 80 crianças e/ou adolescentes.

– DESPESAS EXECUTADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FMDCA

As despesas Executadas no 5º bimestre de 2021, com o atendimento as Crianças e Adolescentes de Pitangueiras Paraná, foram subsidiadas com recursos vinculados a esta secretaria pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS conforme a tabela acima, totalizando o montante de R$ 68.815,29 (sessenta e oito mil oitocentos e quinze reais e vinte nove centavos), destacando que o valor abrange o pagamento dos servidores públicos que atendem a crianças e adolescentes na política de Assistência Social, bem como os materiais e produtos utilizados para a manutenção do SCFV.
Entendendo a importância da fiscalização e controle dos gastos e despesas realizados com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, gostaríamos de enfatizar que não contabilizamos gastos com os recursos que são repassados pelo FIA, visto as especificidades dos termos de adesão e dos planos de ação, entretanto, ressaltamos que houveram gastos derivados de recursos municipais, os quais estão alocados no fundo e foram destinados ao atendimento realizado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Cabe ainda salientar que o Conselho Tutelar está vinculado no FMDCA, contudo não deveria, desta forma buscamos solucionar o equívoco, fazendo um planejamento com a contabilidade para que no próximo ano o mesmo não esteja mais vinculado, conforme reiterado no relatório do bimestre anterior, contudo, apresentamos neste relatório as despesas referentes ao pagamento dos conselheiros, o qual totaliza o montante de R$ 11.366,66 no bimestre, derivados de recursos livres.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I– AÇÕES DESENVOLVIDAS

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

Os atendimentos prestados pela instituição foram para os professores, os alunos e seus familiares, no decorrer da semana durante o período matutino, vespertino em alguns casos com agendamentos no período noturno.
Os objetivos estavam direcionados a Promover meios para melhorar a qualidade do ensino/ aprendizagem, a socialização e cooperação, criando estratégias e ações que envolvam a comunidade escolar, familiares e a sociedade.
As ações do mês de setembro/outubro foram:
- Incentivo aos alunos a ação de cooperação construindo, plantando, regando e colhendo produtos da horta da escola de forma coletiva;
- Continuação da avaliação por meio de teste de visão, observando as dificuldades visuais encontradas pelos alunos novatos;
-Publicação de orientações pedagógica, de estudos e de leituras, nos grupos de whatsapp dos professores;
-Sugestões de cursos e palestras online direcionado pela equipe pedagógica do CMEI, PUFV e SME;
- Reunião presencial para formação da chapa dos candidatos a eleição da APMF;
- Eleição com chapa única dos novos membros da APMF;
- Organização de planejamentos para a ação do Programa A União Faz a Vida, elaborado pelos professores para aplicar em sala de aula;
- Confraternização para o dia das crianças com brincadeiras, alimentos diferenciados e entrega de lembrancinha pela Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação;
- Confraternização referente ao dia dos professores, com jantar fornecido pela Secretaria de Educação a todos os funcionários da educação;
- Participação da Campanha “Fios de Amor” organizado pela Secretaria de Educação, para arrecadação de lenços e cabelos, para ser enviado ao hospital do câncer.
Os profissionais que executaram as atividades junto as crianças e adolescentes na instituição destacada são: a diretora, as coordenadoras e as professoras.

Número de crianças atendidas pelo CMEI Criança Feliz:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Setembro	4 meses a 6 anos	170 crianças	PNAE (fonte 120) 3.240,13 PNATE (fonte 121) 3.125,91 PETE (fonte 114) ---- Salário-Educação (fonte 107) 4.715,53
Outubro	4 meses a 6 anos	170 crianças	PNAE (fonte 120) 3.508,13 PNATE (fonte 121) 3.125,91 PETE (fonte 114) ---- Salário-Educação (fonte 107) 4.715,53

Legenda: recursos da política educacional
PDDE. (Básico, Emergencial e Educação Conectada)
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)
Programa Transporte do Escolar (PETE)
Salário-Educação

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 170 crianças.
II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NO CMEI CRIANÇA FELIZ

As despesas Executadas no 5º bimestre de 2021, com o atendimento as crianças de 4 meses a 6 anos, totalizaram o montante de R$ 22.431,14(vinte e dois mil, quatrocentos e tinta e um reais e quatorze centavos), sendo os mesmos subsidiadas com recursos nos valores e nas fontes descritas na tabela acima.

I– AÇÕES DESENVOLVIDAS

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

A instituição prestou no período referido atendimento nas modalidades presencial e remoto aos alunos de 7 à 12 anos de idade. O objetivo dos trabalhos desenvolvidos foi de favorecer aos alunos a reflexão da importância de permanecer na escola, conscientizando-os de que a educação é a melhor maneira de construir um futuro de esperança, que estudar é o seu ofício, que brincar faz parte do seu desenvolvimento e que é direito, a reflexão com direção, equipe pedagógica e professores os pontos positivos e negativos que interferem de cada turma, propondo a realização de análise crítica sobre os conteúdos, atividades e metodológicas pertinentes, Inserindo os alunos com dificuldades mais acentuadas em salas de reforço duas vezes por semana, com carga horária de 4 horas semanais, a organização junto aos professores, de participação e inserção dos alunos nas aulas de reforço para observar seu avanço e a organização do espaço das salas de aulas para atender um maior número possível de alunos que queiram retornar as aulas.

Deste modo, dentre as ações podemos destacar que a instituição realizou Reunião com equipe pedagógica para tomada de decisões e planejamento do trabalho a ser realizado;

Realizada uma comunicação ativa, ética e transparente com familiares e responsáveis;

Assegurou-se a segurança e saúde de funcionários, professores e alunos nas aulas presenciais;

Atendimento individual para a recuperação do aluno em aula remota;

O Remanejamento e contratação de funcionários pela Secretaria de Educação, para atender os alunos no contraturno;

Recuperação do aluno nas aulas presenciais individualizado com professor auxiliar;

Pesquisar e sugerir aplicativos, sites, canais do Youtube e meios diversos que possam nortear a rotina dos discentes, amenizando as perdas relativas às faltas de aulas presenciais, para os alunos que estão de forma remota;

Reuniões com pais para o início do ensino hibrido, por meio do Meet e presencial usando todos os protocolos de segurança.

Utilização de diversas formas de registro para organização, avaliação e ampliação das propostas, considerando as demandas que surgiram;

Inclusão de oficinas de linguagem e matemática com atividades lúdicas para estimular os alunos.

Encaminhamento de alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem para avaliação psicológica e neurológica. • Confraternização para o dia das crianças com brincadeiras, alimentos diferenciados e entrega de lembrancinha pela Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação;

Confraternização referente ao dia dos professores, com jantar fornecido pela Secretaria de Educação a todos os funcionários da educação;

Os profissionais que executaram as atividades junto as crianças e adolescentes na instituição destacada são: Professores regentes do quadro do magistério do município; Equipe diretiva e pedagógica; Profissionais da educação.

Número de crianças atendidas pela Escola Municipal Santo Antônio:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Setembro	7 à 12	198	PNAE (fonte 120) 3.496,12 PNATE (fonte 121) 3.125,91 PETE (fonte 114) ----- Salário-Educação (fonte 107) 4.715,53
Outubro	7 à 12	198	PNAE (fonte 120) 3.252,13 PNATE (fonte 121) 3.125,91 PETE (fonte 114) ---- Salário-Educação (fonte 107) 4.715,53

Legenda: recursos da política educacional

PDDE. (Básico, Emergencial e Educação Conectada)

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)

Programa Transporte do Escolar (PETE)

Salário-Educação

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 198 crianças

II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

As despesas Executadas no 5º bimestre de 2021, com o atendimento as crianças de 7 a 12 anos, totalizaram o montante de R$ 22.431,13 (vinte dois mil quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos), sendo os mesmos subsidiadas com recursos nos valores e nas fontes descritas na tabela acima.

I– AÇÕES DESENVOLVIDAS

COLÉGIO ESTADUAL ODETE BORGES BOTELHO

A instituição buscou no bimestre destacado realizar atendimentos sempre que foi necessário a comunidade escolar em aspectos pedagógicos e social com orientação e incentivo aos alunos, pais e, ou, responsáveis visando a retomada das aulas presenciais, de modo, a zelar sempre pelo ensino e aprendizagem de melhor qualidade.

O atendimento aos alunos foi realizado pela direção e equipe pedagógica, com enfoque ao público, na secretaria do colégio, por meio de busca ativa e resgate feito por telefone e redes sociais, também com apoio do Conselho Tutelar, buscando e conscientizando os alunos ausentes nas aulas online, presencial e no material impresso para a importância da participação, deste modo, realizou-se também a entrega de material impresso, livros aos alunos e pais/responsáveis, e a entrega do leite das crianças as famílias cadastradas, realizados pelas funcionárias do colégio.

Os profissionais que executaram as atividades junto as crianças e adolescentes na instituição destacada são: direção, equipe pedagógica e equipe administrativa.

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos pelo Colégio Estadual Odete Borges Botelho:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Setembro	10 aos 16	180	PNATE (fonte 121) 3.125,91
Outubro	10 aos 16	180	PNATE (fonte 121) 3.125,91

Legenda: recursos da política educacional

Programa Transporte do Escolar (PETE)

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 180 crianças e/ou adolescente.

II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NO COLÉGIO ESTADUAL ODETE BORGES BOTELHO

As despesas Executadas no 5º bimestre de 2021, com o atendimento as crianças e adolescentes de 10 a 16 anos, totalizaram o montante de R$ 6.251,82 (seis mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo eles subsidiadas com recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras nos valores e nas fontes descritas na tabela acima.

SECRETARIA DE SÁÚDE
I– AÇÕES DESENVOLVIDAS

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS
Os atendimentos e acompanhamentos às crianças e adolescentes realizados pelo sistema único de saúde SUS, são atendimentos presenciais de consultas de pediatria, psicologia, fonoaudiologia, odontologia e vacinas, o objetivo dos atendimentos prestados são de alcançar a saúde integral, com qualidade para as crianças e adolescentes do município de Pitangueiras, favorecendo o desenvolvimento saudável de cada um, mediante as suas necessidades especificas.
Neste sentido, faz-se pertinente salientar que os atendimentos realizados pela instituição foram:
Consultas com pediatra, terças e quinta feira as 15 horas.
Vacinas de rotina, quarta feira as 08 horas.
Odontologia todos os dias da semana
Psicologia segunda, terça e quarta-feira.
Assistente social
Medicações disponibilizadas conforme REMUNE

Os profissionais que executaram os atendimentos elucidados junto as crianças e adolescentes na unidade básica de saúde destacada são:
Pediatra – Dr Jorge Luiz Mulaski.
Vacinas – Enfermeira Fabiana Gonçalves
Odontologia – Drª Geovana Hespanhol Gorzoni e Draª Amanda K. Roque Cornicelli
Psicóloga – Mariluce Pereira
Assistente Social – Wilma Gasparoto
Farmacêutica – Maria Fernanda Lameu

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos pela unidade básica de saúde:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Setembro	0 à 18	312	Recursos Municipais e Federais
Outubro	0 à 18	333	Recursos Municipais e Federais

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 322 crianças

II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
No tocante as despesas Executadas no 4º bimestre de 2021, com o atendimento as crianças de 0 a 18 anos, foram custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal e do Governo Federal, não podendo ser contabilizados para este público especifico, visto que os dados comtemplam os atendimentos integrais executados pela política pública de saúde.

SECRETARIA DE ESPORTES
I– AÇÕES DESENVOLVIDAS

SECRETARIA DE ESPORTES

O projeto está funcionando, normalmente atendendo um total de 110 crianças em contra turno escolar sendo realizado por meio de treinamentos três vezes na semana, os quais são planejados baseados na metodologia “Escola Coxa” buscando o melhor desenvolvimento das crianças e adolescentes participantes do projeto.
Os objetivos do projeto, por sua vez estão direcionados à:
Promover a integração entre os membros da comunidade (pais, responsáveis, educadores, familiares, amigos).
Possibilitar aos participantes experiências relacionadas ao convivio social, trabalho em grupo, autonomia, respeito por regras e para com os seus iguais, respeito pelas diferenças e consigo mesmo.
Desenvolver o espírito esportivo e om trabalho coletivo.
Promover a qualidade de vida e a condição de socialização dos participantes, além de contribuir para a melhora da forma física e saúde através da prática esportiva.
Estimular o bom desempenho e o bom comportamento escolar, e consequentemente reduzir a evasão escolar.
Proporcionar uma opção de lazer para as crianças e adolescentes.
Incentivar o futebol/futsal como atividade alternativa a drogas e tempos ociosos.
Descobrir e revelar novos talentos.
Representação do município em eventos regionais, estaduais e nacionais.

PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ESPORTES

Juan Felipe Ferreira – Secretário de Esportes e Lazer
Ana Beatriz Lameu – Professora de Educação Física
Mayara Aparecida de Lima - Estagiária
Número de crianças e/ou adolescentes atendidos pela secretaria de esportes:

MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS**	**RECURSOS UTILIZADOS.**
Setembro	04 à 17 anos	110	Materiais esportivos
Outubro	04 à 17 anos	110	Materiais esportivos

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 110 crianças e adolescentes.

II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NO ATENDIMENTO RELACIONADO AO ESPORTE

As despesas Executadas no 5º bimestre de 2021, com o atendimento as crianças de 4 a 17 anos, totalizaram o montante de R$ 500,00, o qual foi custeado à franquia Escola Coxa, por recursos municipais.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

I– AÇÕES DESENVOLVIDAS

Foi desenvolvido no período referido ações de atendimento a crianças e adolescentes, como o Festival de músicas FEMUP - para crianças e adolescentes e a ação do dia das crianças intitulada tarde da alegria, destacamos que ambas as ações aconteceram por meio de parcerias da Secretaria de Cultura e Turismo não sendo possível, portanto, estabelecer a quantidade total de recursos financeiros da prefeitura municipal evidenciando que não houveram despesas oriundas de recursos vinculados a Secretaria de Cultura e Turismo.

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos pela secretaria de cultura e lazer:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Setembro	12 à 15 anos	_____	_____
Outubro	08 à 15 anos	245	_____

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 245 crianças e adolescentes.

II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NO ATENDIMENTO RELACIONADO A CULTURA E LAZER

A secretaria informou que não foi possível contabilizar as despesas.

CONCLUSÃO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social reafirma por meio deste relatório a missão de garantir a proteção integral as crianças e adolescentes, de modo a executar o princípio de prioridade absoluta no que diz respeito ao atendimento à infância e a adolescência, garantindo as condições necessárias a vida e ao desenvolvimento integral das potencialidades humanas, sociais, históricas e culturais de cada indivíduo que é atendido em nosso município.

Deste modo, reiteramos que mediante aos instrumentais preenchidos pelas secretarias que executam atividades com as crianças e adolescentes, e principalmente a Secretaria de Assistência Social, no que tange a execução das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela política pública de assistência social nos equipamentos do CRAS e SCFV, informamos neste relatório os serviços que foram prestados, os objetivos das ações e os recursos alocados para estes atendimentos, contudo, precisamos salientar que a descrição e explanação dos serviços existentes e em funcionamento em nosso município, vem se adequando mediante as orientações técnicas de cada setor envolvido, bem como, as orientações e protocolos, visto a pandemia que estamos vivenciando, estamos em processo de retorno as atividades presenciais com quase 90% dos atendimentos retomados, alguns setores mais avançados mediante as estruturas físicas e os Recursos Humanos disponíveis, contudo, já observamos grandes e significativos avanços relacionados a retomada das atividades presenciais, e estamos sentindo e contabilizando os impactos decorrentes do período de distanciamento social, deste modo, faz-se extremamente importante salientar que os trabalhos da Rede de enfrentamento as violências, vem trazendo uma demanda prioritária de atendimento e que todas as políticas tem se empenhado em oferecer um atendimento organizado e articulado tanto as crianças e adolescentes quanto as suas respectivas famílias.

Expressamos portanto a veracidade das ações elencadas e ressaltamos que os atendimentos estão em processo de organização e planejamento adequando as especificidades do trabalho desenvolvido pelos serviços e equipamentos da Assistência Social, bem como as instituições aqui elencadas e que atendem a crianças e adolescentes no Município de Pitangueiras Paraná.

Para finalizar é preciso enfatizar a dificuldade de reunirmos e analisarmos as informações referente ao orçamento para crianças e adolescentes, visto a intersetorialidade de atendimentos prestados, contudo, ressaltamos também o compromisso e a responsabilidade dos gestores envolvidos, em garantir a prioridade absoluta a infância e a adolescência.

Deste modo, organizaremos para o próximo ano, uma forma mais eficiente de elaborar o relatório, de acompanhar e fiscalizar os atendimentos a criança e ao adolescente no Município de Pitangueiras.

Pitangueiras – Pr, 21 de dezembro de 2021.

RAFAELA FERNANDA FERNANDES PINHEIRO TEIXEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:975E3081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
ANEXO III - LOA 2022

ANEXO III
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1° BIM	2° BIM	3° BIM	4° BIM	5° BIM	6° BIM	TOTAL PREVISTA
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS,TAXAS E CO	1.053.677,04	1.053.677,04	1.053.677,04	1.053.677,04	1.053.677,04	1.053.677,06	6.322.062,26
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC CONTRIBUIÇÕES	186.666,66	186.666,66	186.666,66	186.666,66	186.666,66	186.666,70	1.120.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC PATRIMONIAL	6.188,45	6.188,45	6.188,45	6.188,45	6.188,45	6.188,49	37.130,74
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CORRENTES	7.693.842,50	7.693.842,50	7.693.842,50	7.693.842,50	7.693.842,50	7.693.842,50	46.163.055,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUT REC CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	OUT COR INTRAORÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	8.940.374,65	8.940.374,65	8.940.374,65	8.940.374,65	8.940.374,65	8.940.374,75	53.642.248,00

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:33B576DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 11 a 11 DATA EMISSÃO:		21/12/2021
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**425.842,79**	**346.458,92**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	425.842,79	346.458,92
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	631.666,67	437.872,09	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	631.666,67	437.872,09	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**77.075,73**	**47.990,33**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**105.926,41**	**67.313,27**
(-) Empenhos Anulados	0,00	0,00	Empenhos Pagos	46.392,62	20.952,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados	17.541,94	411,58	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	1.218,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	59.533,79	46.360,75	Valores Restituíveis	59.533,79	46.360,75
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**878.790,66**	**883.942,59**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.055.763,86**	**956.032,82**
Caixa e Equivalentes de Caixa	430.767,47	435.919,40	Caixa e Equivalentes de Caixa	607.740,67	508.009,63
Realizável	448.023,19	448.023,19	Realizável	448.023,19	448.023,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.587.533,06**	**1.369.805,01**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.587.533,06**	**1.369.805,01**
Notas Explicativas					
1 - VALORES PRELIMINARES SUJEITOS A ALTERAÇÕES					

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:19BDAFD6

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA										
Exercício: 2021										
Relatório de Diárias										
Período de 01/12/2021 à 31/12/2021										
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
490/2021	1		OSNI ALVES DE ABREU	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO – COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL / O PROVIMENTO DOS AGENTE	10/12/2021	3,00	1.751,40
491/2021	1		MARCO ANTONIO BUENO DA ROCHA	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO – COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL / O PROVIMENTO DOS AGENTE	10/12/2021	3,00	1.751,40
492/2021	1		JOSE JUVANETE PEREIRA	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO – COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL / O PROVIMENTO DOS AGENTE	10/12/2021	3,00	1.751,40
493/2021	1		MARCELO SANTOS DA SILVA	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO – COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA	10/12/2021	3,00	1.751,40

							CÂMARA MUNICIPAL / O PROVIMENTO DOS AGENTE			
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
494/2021	1		CIRINEU MARCA	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO – COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL / O PROVIMENTO DOS AGENTE	10/12/2021	3,00	1.751,40
495/2021	1		PAULO ROBERTO PARADA	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO – COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL / O PROVIMENTO DOS AGENTE	10/12/2021	3,00	1.751,40
496/2021	1		ISMAEL GERVAZI PLANTES	DIRETOR LEGISLATIVO		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO – COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL / O PROVIMENTO DOS AGENTE	10/12/2021	3,00	1.751,40
497/2021	1		LUIZ FABIANO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO – COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL / O PROVIMENTO DOS AGENTE	10/12/2021	3,00	1.751,40
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
498/2021	1		CARLA SANTANA	CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO - COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL / O PROVIMENTO DOS AGENTE	10/12/2021	3,00	1.751,40
499/2021	1		IZABELLE FRANCINE MACIEL SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELO PODER LEGISLATIVO E A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/21: FERRAMENTAS E PROVIDÊNCIAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCI	10/12/2021	3,00	1.751,40
500/2021	1		DIEGO UILIAN BARANDAS	ASSESSOR PARLAMENTAR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELO PODER LEGISLATIVO E A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/21: FERRAMENTAS E PROVIDÊNCIAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCI	10/12/2021	3,00	1.751,40
501/2021	1		SINEDIR DA ROSA CARDOZO	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELO PODER LEGISLATIVO E A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/21: FERRAMENTAS E PROVIDÊNCIAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCI	10/12/2021	3,00	1.751,40
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
502/2021	1		PEDRO DE AZEVEDO MARTINS	CHEFE DA SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELO PODER LEGISLATIVO E A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/21: FERRAMENTAS E PROVIDÊNCIAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCI	10/12/2021	3,00	1.751,40
503/2021	1		VANESSA MARQUES DE SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELO PODER LEGISLATIVO E A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/21: FERRAMENTAS E PROVIDÊNCIAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCI	10/12/2021	3,00	1.751,40
504/2021	1		ANIE CAROLINE VICENTE	ASSESSOR PARLAMENTAR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELO PODER LEGISLATIVO E A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/21: FERRAMENTAS E PROVIDÊNCIAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCI	10/12/2021	3,00	1.751,40
505/2021	1		FABIANO KACHEL MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELO PODER LEGISLATIVO E A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/21: FERRAMENTAS E PROVIDÊNCIAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCI	10/12/2021	3,00	1.751,40
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
506/2021	1		ELISSON PCHIBCHERSKI	ASSESSOR PARLAMENTAR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELO PODER LEGISLATIVO E A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/21: FERRAMENTAS E PROVIDÊNCIAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCI	10/12/2021	3,00	1.751,40
507/2021	1		DANIELA GONÇALVES ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELO PODER LEGISLATIVO E A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/21: FERRAMENTAS E PROVIDÊNCIAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCI	10/12/2021	3,00	1.751,40
508/2021	1		HENRIQUE GONZALES PEIXE	ASSESSOR 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELO PODER LEGISLATIVO E A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/21: FERRAMENTAS E PROVIDÊNCIAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCI	10/12/2021	3,00	1.751,40
509/2021	1		EZEQUIEL TAVARES ALVES	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 08/12/2021 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO - COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL / O PROVIMENTO DOS AGENTE	10/12/2021	3,00	1.751,40
TOTAL										**35.028,00**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:84D4F124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10067/2021 DE 16/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10067/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	

20.001.04.123.0006.2.008.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
759 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	38.000,00
20.001.04.123.0006.2.009.		GESTÃO DIVIDAS CONTRATUAIS	
760 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
20.001.04.123.0006.2.007.		GESTÃO FINANCEIRA	
755 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F649E6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10069/2021 DE 16/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10069/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 315.656,61 (trezentos e quinze mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.186.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
377 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
378 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
1118 - 3.1.90.04.00.00	11019	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.656,61
14.001.10.301.0043.2.188.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
414 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
415 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
14.001.10.301.0043.2.189.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
439 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
14.001.10.301.0043.2.190.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
445 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
14.001.10.301.0043.2.191.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
457 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
458 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
14.001.10.302.0043.2.194.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS	
476 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
477 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
14.001.10.302.0043.2.195.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
493 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
494 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
14.001.10.302.0043.2.196.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE SANITÁRIO	
513 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
514 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
14.001.10.303.0043.2.203.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
531 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
532 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
14.001.10.304.0043.2.197.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
552 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**315.656,61**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
1054 - 3.1.90.11.00.00	11019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.268,69

1055 - 3.1.90.13.00.00	11019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.387,92
14.001.10.301.0043.2.188.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
425 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	86.000,00
430 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
14.001.10.302.0043.2.194.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS	
482 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
14.001.10.303.0043.2.203.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
539 - 3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	146.000,00
Total Redução:			**315.656,61**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5D2918D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10072/2021 DE 16/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10072/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
137 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.050,00
Total Suplementação:			**25.050,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
134 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.050,00
135 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total Redução:			**25.050,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:74C72CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO CONTRATO Nº 209/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO
CONTRATO Nº 209/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2019
PREGÃO Nº 97/2019 – PRESENCIAL

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Srª. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, CPF nº. 606.242.059-9, que no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e a **MGA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP –** pessoa jurídica de direito privado, com sede

administrativa na RUA NEO ALVES MARTINS, 864 SALA 1 - CEP: 87050110 - BAIRRO: ZONA 03, Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 09.032.577/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **ROBINSON PATRONI**, inscrito no CPF sob o nº 610.208.939-15, a seguir denominado CONTRATADO, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo e em face do resultado obtido no Pregão Presencial 97/2019, firmam o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO** ao CONTRATO nº 209/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 209/2019, conforme permissivo no artigo 57 c/c art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusula sexta do Contrato nº 209/2019, por um período de mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Será aplicado o percentual de reajuste de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), baseado no IPCA dos últimos 12 (doze) meses, a ser acrescido ao valor do contrato atual, conforme Cláusula Terceira do Contrato e artigo 65 da Lei 8666/93.

MGA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PPA, LDO, LOA	MESES	03	1.111,81	3.335,43
1	2	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PATRIMÔNIO	MESES	03	445,17	1.335,51
1	3	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	MESES	03	1.111,81	3.335,43
1	4	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COMPRAS E LICITAÇÕES	MESES	03	654,46	1.963,38
1	5	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	MESES	03	654,46	1.963,38
1	7	HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO	SERV	25	110,74	2.768,50
TOTAL						**14.701,63**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DO OBJETO
O presente Termo Aditivo ainda tem por objeto a supressão total da prestação de serviços do item 6 do lote 1 do contrato atual, com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 15 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MGA Gestão Pública LTDA EPP
ROBINSON PATRONI

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:592C8707

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 50/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

OITAVO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 50/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020
Tomada de preços Nº 4/2020

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **CONSTRUTORA REGIOLI LTDA- EPP**, com endereço a Rua Cabo Fio, 1023 SALA 1901 - CEP: 86062630 - BAIRRO: Jardim Alvorada, neste ato representada pelo **Sr. JONATHAN NASSER REGIOLI,** portador do CPF nº 009.891.669-61, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 4/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 50/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 50/2020 a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20/12/2021 até 18/02/2022, e o aditamento do valor original pactuado em 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), com fundamento no Art. 65, inciso I, 'b', c/c o §1° inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 3.978,94 (três mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha abaixo. Deste modo o valor acumulado do contrato nº 50/2020 que era de R$ 1.549.903,22 (um milhão,

quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e três reais e vinte e dois centavos) passa a ser de R$ 1.553.882,16 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. UNIT. com bdi	VALOR	VALOR TOTAL
ITENS ADICIONADOS							
13.3	**CABOS E FIOS (CONDUTORES)**						**2.432,00**
13.3.1	#2,5 mm²	m	300,00	R$ 2,08	R$ 2,64	R$ 792,00	
13.3.2	#4 mm²	m	400,00	R$ 3,23	R$ 4,10	R$ 1.640,00	
22.3	**ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO**						**1.546,94**
22.3.3	Portão de abrir em gradil tipo belgo ou equivalente 3,20X2,15m com trilho, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	1,60	R$ 157,78	R$ 200,38	R$ 320,61	
	Portão de abrir em gradil tipo belgo ou equivalente com trilho, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens. (casa de gás e lixo)	m²	6,12	R$ 157,78	R$ 200,38	R$ 1.226,33	
TOTAL ADITIVADO							**R$ 3.978,94**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Construtora Regioli LTDA- EPP
JONATHAN NASSER REGIOLI

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E796CC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Claudemir Kosloski Ferreira	Operador de Máquinas	04/05/2020 a 03/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Ezequiel Evangelista	Operador de Máquinas	23/08/2020 a 22/08/2021	17/01/2022 a 15/02/2022
Ivan Roberto Stein	Técnico em Informática	27/04/2020 a 26/04/2021	03/01/2022 a 22/01/2022 04/07/2022 a 13/07/2022
Jairo Reni Buzzacaro	Escriturário	06/04/2020 a 05/04/2021	03/01/2022 a 22/01/2022
João Paulo Basniak Boese	Engenheiro Cívil	27/04/2020 a 26/04/2021	03/01/2022 a 16/01/2022 25/04/2022 a 10/05/2022
José Zanini	Fiscal	13/05/2018 a 12/05/2019	03/01/2022 a 01/02/2022
Luciane Eloise Lubczyk	Escriturária	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 16/01/2022 02/05/2022 a 17/05/2022
Marcos Roberto Silveira Ramos	Motorista	01/03/2020 a 28/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Marilia Joice Migliorini	Chefe da Divisão de Fiscalização	04/01/2021 a 03/01/2022	04/01/2022 a 23/01/2022 04/07/2022 a 13/07/2022
Marilia Zimermann Freese	Procuradora	16/08/2020 a 15/08/2021	03/01/2022 a 22/01/2022 01/08/2022 a 10/08/2022
Oneide Arisi Karkling	Técnica em Contabilidade	11/04/2020 a 11/04/2021	04/01/2022 a 23/01/2022 09/05/2022 a 18/05/2022
Rafaeli Rachurat	Tesoureira	25/10/2020 a 24/10/2021	06/01/2022 a 21/01/2022 10/08/2022 a 23/08/2022
Ronaldo Adriano Ferreira Vicente	Operador de Máquinas	01/11/2020 a 31/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Veridiana Salvadego	Escriturária	23/10/2020 a 22/10/2021	24/01/2022 a 14/02/2022 11/07/2022 a 20/07/2022
Vitalino Borsatti	Vigia	11/03/2020 a 10/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:7D036D6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alessandro Jose Capelin	Diretor do Depto. De Esportes	16/08/2020 a 15/08/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Catia A. dos Santos Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	04/02/2020 a 03/02/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Claudinéia Porta Lorenzon	Secretária Municipal de Saúde	04/01/2021 a 03/01/2022	10/01/2022 a 29/01/2022 11/07/2022 a 20/07/2022
Cleide Teles de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	09/04/2020 a 08/04/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Daisy Berlatto	Escriturária	27/10/2020 a 26/10/2021	10/01/2022 a 29/01/2022 11/07/2022 a 20/07/2022
Francieli Mazieiro Muller	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	11/04/2020 a 10/04/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Janaina Lui Lopes	Professora c/Lic. Plena e Pós-Graduação	01/02/2020 a 31/01/2021	27/12/2021 a 15/01/2022 11/07/2022 a 20/07/2022
Jeferson Luiz Folle	Chefe da Div. de Promoção e Eventos Esportivos	13/01/2021 a 12/01/2022	12/01/2022 a 10/02/2022
Joceli Rufatto Lopes	Chefe da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico	04/01/2021 a 03/01/2022	10/01/2022 a 29/01/2022 11/07/2022 a 20/07/2022
Joelci Rossetto Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	08/04/2020 a 07/04/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Jose Carlos Pilati	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	23/05/2020 a 22/05/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Jose Carvalho Salini	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	03/12/2020 a 02/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Lucivane Zamarchi	Psicóloga	15/07/2020 a 14/07/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Marcia Regina Fogaça Deola	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	04/04/2020 a 03/04/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Margarida Guollo Ciliprandi	Professora c/Lic. Plena e Pós-Graduação	06/02/2020 a 05/02/2021	27/12/2021 a 15/01/2022 11/07/2022 a 20/07/2022
Margarida Guollo Ciliprandi	Professora c/Lic. Plena e Pós-Graduação	04/02/2020 a 03/02/2021	27/12/2021 a 15/01/2022 11/07/2022 a 20/07/2022
Marilia Lucia Folle	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	04/05/2020 a 03/05/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Micheli de Freitas Ferron	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	03/02/2020 a 02/02/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Rodrigo de Morais	Chefe da Div. de Apoio ao Educando	20/01/2021 a 19/01/2022	20/01/2022 a 29/01/2022 11/07/2022 a 30/07/2022
Rosana Salete Peter Paris	Professora c/Lic. Plana e Pós-Graduação	23/11/2020 a 22/11/2021	22/12/2021 a 10/01/2022 11/07/2022 a 20/07/2022
Rosana Salete Peter Paris	Professora c/Lic. Plana e Pós-Graduação	06/02/2020 a 05/02/2021	22/12/2021 a 10/01/2022 11/07/2022 a 20/07/2022
Rosane S. Schein de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	16/04/2020 a 15/04/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Valdemar Zanini	Motorista	11/09/2020 a 10/09/2021	27/12/2021 a 25/01/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:E7AC9B91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alcione Clarizete Beulke	Enfermeira ESF	03/04/2020 a 02/04/2021	31/01/2022 a 19/02/2022 11/07/2022 a 20/07/2022
Álvaro Bedin	Odontólogo	12/03/2020 a 11/03/2021	24/01/2022 a 07/02/2022 18/07/2022 01/08/2022
Ana Luiza Biscaro Petris	Odontóloga	24/04/2020 a 23/04/2021	06/01/2022 a 15/01/2022 09/02/2022 a 28/02/2022
Carmem Andrea Nardi Werner	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2020 a 31/03/2021	03/01/2022 a 02/02/2022
Cleide Soster	Enfermeira	01/03/2020 a 28/02/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Edson Keito Boelter	Agente Comunitário de Saúde	08/04/2020 a 07/04/2021	03/01/2022 a 02/02/2022
Fabiana Aparecida Barbosa Fragoso	Agente Comunitário de Saúde	16/08/2020 a 15/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Jandira Ribeiro de Matos	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2020 a 31/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Kerstin Renate Krause Borçatto	Auxiliar de Serviços Gerais	19/02/2020 a 18/02/2021	24/01/2022 a 07/02/222 11/07/2022 a 25/07/2022
Marcia Juliana Colella Dall Agnoll	Agente Comunitário de Saúde	25/03/2020 a 24/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Margarete Canzi	Agente Comunitário de Saúde	02/04/2020 a 01/04/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria Aparecida Prates de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2020 a 31/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Mauricio Galvão Zatta	Agente Comunitário de Saúde	04/06/2020 a 03/06/2021	17/01/2022 a 05/02/2022 20/06/2022 a 29/06/2022
Odete Xavariz	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2019 a 31/03/2020	03/01/2022 a 01/02/2022

Pedro Sinciliano Vieira	Motorista	31/01/2020 a 30/01/2021	24/01/2022 a 07/02/2022 06/06/2022 a 20/06/2022
Priscila Santana	Assistente Social	12/03/2020 a 11/03/2021	03/01/2022 a 17/01/2022 23/05/2022 a 06/06/2022
Sandra Vendruscolo Colla	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2020 a 31/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Tais Regina Southier	Agente Comunitário de Saúde	17/02/2020 a 16/02/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Tania Mara Pilz	Agente Comunitário de Saúde	27/11/2020 a 26/11/2021	12/01/2022 a 31/01/2022 04/07/2022 a 13/07/2022
Vandro Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 17/01/2022 16/05/2022 a 30/05/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:B1116EA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Alexandra Valandro Viana	Professora de Educ. Infantil	14/11/2020 a 13/11/2021
Ângela Cristina Maier Tancon	Professora de Educ. Infantil	03/02/2020 a 02/02/2021
Dirce Helena Bennemann	Professora de Educ. Infantil	01/02/2020 a 31/01/2021
Edina de Moraes Gonçalves	Professora de Educ. Infantil	12/03/2020 a 11/03/2021
Eduarda Gabrieli Colombo	Professora de Educ. Infantil	03/02/2020 a 02/02/2021
Elizete Olegario	Professora de Educ. Infantil	01/02/2020 a 31/01/2021
Evanete Frá Dall Agnol	Professora de Educ. Infantil	16/11/2020 a 15/11/2021
Francieli Cristina de O Giacomet	Professora de Educ. Infantil	08/02/2020 a 07/02/2021
Juliane Tonon Eberle	Professora de Educ. Infantil	16/08/2020 a 15/08/2021
Lucila Zanini	Professora de Educ. Infantil	12/03/2020 a 11/03/2021
Rosemery Terezinha Galvan	Professora de Educ. Infantil	01/05/2020 a 30/04/2021
Sandra Gaviolli	Professora de Educ. Infantil	12/03/2020 a 11/ 03/2021
Silvia Letícia Capelin	Professora de Educ. Infantil	09/04/2020 a 08/04/2021
Simone Pletsch Bortot	Professora de Educ. Infantil	09/04/2020 a 08/04/2021
Solange Rukel	Professora de Educ. Infantil	06/08/2020 a 05/08/2021
Tânia Cristina Capoani	Professora de Educ. Infantil	01/04/2020 a 31/03/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:6AA39215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 170

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°170/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS	CPF: 051.284.369-42
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE

Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA –CURITIBA/PR ; CLINICA ÉCLAIRE – SÃO JOSE DOS PINHAIS.						
Saída: 20/ 12/ 2021				Chegada: 20/ 12/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de DEZEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D4C04EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.291/2021

"Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022 a 2025 do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:
Art. 1º Institui o Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.
Parágrafo único. Integram o PPA 2022/2025 os seguintes documentos:
I - Definição dos Programas e respectivas ações, com seus objetivos e metas físicas e financeiras;
II - Previsão Orçamentária para o quadriênio 2022-2025;
III - Relatório da Consulta Popular e do Projeto Pedagógico "Rio Branco dos Meus Sonhos".
CAPÍTULO
I DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 2º O PPA 2022/2025 está estruturado em programas, indicadores, iniciativas e metas, orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

Parágrafo único. Os conceitos e o detalhamento dos atributos e da estrutura do PPA estão explicitados na apresentação desta Lei.
Art. 3º O PPA 2022/2025 poderá contar com iniciativas de natureza orçamentária e/ou não orçamentária:
I - iniciativas de natureza orçamentária demandam a alocação direta de recursos orçamentários para a sua execução, devendo ser observadas nas leis e diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
II - iniciativas de natureza não orçamentária não demandam alocação direta de recursos orçamentários para a sua execução, apresentando apenas custos indiretos (recursos gerenciais, tecnológicos, humanos, materiais e outros), devendo ser observadas apenas nos instrumentos gerenciais de planejamento.
CAPÍTULO II
DA COMPATIBILIDADE DO PLANO PLURIANUAL COM AS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTOS ANUAIS
Art. 4º As estimativas de recursos dos Programas e Iniciativas constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram fixadas de modo a conferir consistência ao PPA, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.
Art. 5º Os programas e as iniciativas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.
§1º As iniciativas correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes das leis orçamentárias anuais.

§2º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais - Principais Ações e Obras.
Art. 6º As metas estabelecidas nas iniciativas orçamentárias do PPA 2022/2025 constituem referências a serem observadas na elaboração das principais ações e obras das leis orçamentárias anuais e suas alterações, as quais deverão contribuir para o seu atingimento consoante os objetivos descritos nas caracterizações das iniciativas.
Art. 7º As inclusões de projetos e atividades nas leis orçamentárias posteriores a data da aprovação desta Lei, devem prever meta, unidade de medida e quantidades físicas para a inserção desses tributos no PPA 2022/2025, sendo obrigatória para Programas de Gestão, Manutenção e Serviços.
Art. 8º A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá os ajustes no PPA.
Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.
Art. 10. Para compatibilizar o PPA às atualizações nesta Lei, a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), fica autorizada a:
I - corrigir e/ou alterar o valor global do programa, por meio da atualização, transferência, inclusão ou exclusão dos recursos previstos nas iniciativas, no exercício em que ocorrer a modificação e seguintes;
II - incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus atributos;
III - transferir os atributos da iniciativa excluída para a iniciativa incluída, correspondente;
IV - incluir, excluir ou alterar órgãos e unidades orçamentárias; e

V - incluir, excluir ou alterar iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito internas e/ou externas, necessárias à execução dos programas financiados, após a assinatura do respectivo contrato, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.
Art. 11. A SEFIN, por ato da sua titular, para compatibilizar o PPA às alterações promovidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações, bem como por leis específicas que afetem a sua gestão, fica autorizada a:
I - incluir, excluir ou alterar programas e/ou iniciativas orçamentárias e não orçamentárias e seus atributos;
II - alterar o texto da contextualização dos programas e da caracterização das iniciativas;
III - incluir na contextualização dos programas e/ou caracterização das iniciativas, projetos de interesse público que serão objeto de concessão por meio da Parceria Público-Privadas (PPP's); e
IV - atualizar os recursos para os anos subsequentes do PPA, até 2025, com base no cálculo da Evolução Nominal da Receita Tributária.
CAPÍTULO III DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 12. A gestão do PPA observará os princípios da eficiência e eficácia, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos programas, indicadores, iniciativas e metas.

Art. 13. À SEFIN cabe estabelecer normas, procedimentos e orientações para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022/2025.
Art. 14. Serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específica de alteração da Lei do Plano Plurianual, as demais alterações que se fizerem necessárias.
Art. 15. Passa a integrar a presente Lei os Anexos I, II e III, devendo o Poder Executivo proceder às alterações dele decorrentes no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua publicação.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I
APRESENTAÇÃO
O presente documento foi elaborado sob a coordenação de um Grupo de Trabalho formado por servidores atuantes na Secretaria Municipal de Finanças,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e tendo por norte o modelo de política aprovado pelos riobranquenses nas últimas eleições municipais - um modelo que prioriza a escuta da voz popular na tomada das decisões, a par da análise técnica.
Para a elaboração (conforme detalhamento é registrado no Anexo II - "Planos de Trabalho e de Comunicação - Plano Plurianual 2022-2025) foram considerados essencialmente três eixos principais:
EIXO 01: Plano de Governo 2021-2024 - aprovado pela população riobranquense nas últimas eleições municipais;
EIXO 02: Consulta aos servidores públicos municipais - análise conjunta intersersetorial, visando verificar a pertinência de ações e investimentos previstos no Plano de Ação e Investimentos (PAI) vigente (vinculado ao Plano Diretor de Rio Branco do Sul, revisto pela última vez em 2012), e a priorização de ações considerando as propostas do atual Plano de Governo.
EIXO 03: Levantamento de demandas da consulta pública - coleta das demandas públicas para investimentos nas diferentes regiões do Município.
Em razão do contexto de pandemia, não foi possível a realização de audiências públicas presenciais. Por isso, a consulta popular foi realizada principalmente por meio da disponibilização de formulários pela Internet no link https://riobrancodosul.pr.gov.br/ppa/, bem como por meio de formulários físicos, obtendo, os quais foram entregues principalmente pela Secretaria Municipal de Educação aos pais das crianças para serem entregues aos pais dos alunos da rede municipal de ensino Foram obtidas, ao total, 2595 respostas ao formulário.
Paralelamente, foi realizado um trabalho pedagógico com o título "Rio Branco do Sul dos Meus Sonhos" com o intuito de trazer os pequenos para a discussão, elaborando, por meio de fotos, vídeos, desenhos, poemas e paródias (de acordo com a faixa etária dos alunos) os elementos que comporiam uma cidade ideal, uma cidade dos sonhos, na qual as crianças gostariam de morar.

Visando criar uma memória afetiva em relação à participação e ao envolvimento com a cidade, foi realizado na tarde do dia 28 de agosto do corrente ano um evento de premiação para os trabalhos infantis que mais se destacaram, cerimônia que emocionou os adultos presentes e certamente deixou uma marca significativa para as crianças. Os registros e análise da participação popular, bem como fotos e desenhos da atividade pedagógica "Rio Branco do Sul dos Meus Sonhos" integram o Anexo III ao presente projeto de Lei.
Figura 1 - Desenho infantil com o tema "Rio Branco do Sul dos Meus Sonhos: www.riobrancodosul.pr.gov.br/ppa/lei1291-21
O plano de governo, o PAI de 2012 e as respostas da consulta popular, assim como os índices de desenvolvimento do Município de Rio Branco integraram o intenso trabalho realizado pelas Secretarias Municipais para pensar e elaborar o planejamento para os próximos quatro anos.
Inicialmente cada Secretaria foi convidada a elaborar os programas pelos quais seria responsável. Depois, no dia 20 de julho, foi realizado evento com todos os secretários e diretores, para discussão e integração dos programas. A discussão integrada levou à criação de programas centrais, os quais se desdobraram em ações intersetoriais.
Figura 2 - Exemplo de registro da discussão de 20/07/2021 sobre os programas elaborados pelas Secretarias: www.riobrancodosul.pr.gov.br/ppa/lei1291-21
Mas discussões não se esgotaram, uma vez que foram feitas outras reuniões entre as Secretarias, tomando-se a semana de 23 a 27 de agosto para finalização dos projetos.
Ao final, restaram oito grandes programas, os quais abarcam ações de várias secretarias. Os programas se constituem em diretrizes centrais a partir das quais as ações da Administração Pública e do Poder Legislativo se desenvolvem.
Como se disse acima, essa estrutura foi construída e pensada a partir das necessidades levantadas pelos servidores das Secretarias em relação com as respostas trazidas da consulta popular realizada especificamente para a elaboração deste documento, resultando nos programas: (1) Administração Eficiente e Transparente; (2) Cidade para Todos; (3) Nossa Gente do Campo; (4) Saúde para Todos; (5) Educação de Qualidade para Todos; (6) Rio Branco do Sul de Cara Nova; (7) Combate às Desigualdade e à Fome; (8) Poder Legislativo.
Os programas envolvem a atuação integrada de várias áreas, com a coordenação de órgãos que são considerados "chave" para a realização dos processos. Assim, o Programa 1, por exemplo, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, enquanto que o 2 tem relação muito próxima com o planejamento e desenvolvimento urbano, e por essa razão a coordenação das suas ações caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e assim por diante.

Como se vê dessa breve descrição do processo de construção deste instrumento, participação popular, gestão democrática, intersetorialidade são as diretrizes e os fundamentos deste documento de planejamento de médio prazo que ora se apresenta - o Plano Plurianual do Município de Rio Branco do Sul para os anos de 2022-2025.

PROGRAMA 1 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração

Para dar concretude a qualquer planejamento, se faz necessário pensar uma estrutura consistente que dê o suporte necessário a todas as ações finalísticas (como assistência social, saúde e educação, por exemplo) com agilidade, eficiência e transparência, garantindo que racionalização dos gastos e da gestão de pessoal.

Neste programa também estão contempladas ações para melhor gestão do sistema de arrecadação do Município e a gestão da dívida pública.

1.1. Contextualização Verificam-se inúmeras dificuldades para o bom andamento da estrutura administrativa, em praticamente todos os setores. Será melhor analisar separadamente, um a um, os principais problemas da gestão no que diz respeito ao escopo do Programa

1. 1.1.1 Gestão de pessoal

O ano de 2020 encerrou-se com índice de gastos com pessoal em 56,7%, além de haver poucos servidores efetivos em áreas-chave, como por exemplo engenheiros e técnicos fiscais (atualmente a Administração conta com apenas um fiscal tributário, por exemplo).

Mais: há três planos de carreira vigentes (quadro geral, quadro da saúde, e quadro do magistério) que não foram implementados nos anos anteriores.

O grande desafio é dotar a Administração Municipal de servidores técnicos, garantir qualificação e valorização aos servidores e ao mesmo tempo tomar medidas de racionalização de custos para diminuir o índice de gastos com pessoal.

1.1.2 Gestão do patrimônio

Não há um controle efetivo do patrimônio, de modo que será preciso estabelecer procedimentos para verificar quais bens ainda são servíveis e declarar a inservibilidade dos que não puderem mais ser utilizados pela Administração.

No que diz respeito aos bens imóveis, é preciso salientar que quase nenhum deles tem o registro da propriedade em cartório. Além disso, será preciso regularizar muitos imóveis utilizados pelo Município no que diz respeito aos requisitos mínimos exigidos para o uso (no que diz respeito à segurança e conforto para os usuários).

Há, também, uma grande defasagem entre os equipamentos à disposição dos servidores e a real necessidade para atendimento, especialmente no que diz respeito a equipamentos de informática. Do mesmo modo, verifica-se a necessidade de aquisição de imóveis para estabelecer equipamentos públicos de uso especial, além dos de uso comum, como praças e parques.

1.1.3 Gestão da dívida Uma parte considerável do orçamento do ano de 2021 foi consumida com o pagamento das dívidas atrasadas, especialmente as dívidas decorrentes do não recolhimento da previdência (o Município é vinculado ao Regime Geral de Previdência Social) e de precatórios judiciais (constituídos em grande parte por débitos trabalhistas). Além da dívida consolidada no valor de R$ 60.587.708,66 (sessenta milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos) parcelada junto à Receita Federal do Brasil e as dívidas de precatórios, também parceladas, foram deixadas as seguintes dívidas sem saldo financeiro correspondente, para este ano de 2021:

Descrição	(Valores em reais)
Folha de pagamento de dezembro de 2020	3.941.179,72
Recolhimento previdenciário (competências 04, 05, 06 , 07 e 12 de 2020)	2.581.488,34
Recolhimento previdenciário (competências 11 e 13 de 2020)	1.912.722,82
Precatórios atrasados	3.530.501,29
Dívidas em aberto junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (não parceladas)	16.563.183,09
Restos a pagar processados	10.186.567,80
Total	38.715.643,06

Até o momento a gestão conseguiu negociar as dívidas como INSS e está em processo de negociação com os precatórios trabalhistas, além das dívidas decorrentes de rescisões de servidores e serviços e produtos não pagos nos exercícios financeiros anteriores.

Para o ano de 2022 prevê-se um gasto de cerca de 12,7 milhões de reais (mais de 11% da Receita Corrente Líquida) para o pagamento das dívidas.

1.1.4 Compras e licitações

Verificou-se que não havia regulamentação ou mesmo controle dos contratos.

Inclusive alguns contratos não foram informados ao Tribunal de Contas, gerando empenhos sem a relação com a licitação e o respectivo contrato. Até agora foi feita regulamentação dos contratos e está se buscando manter um controle efetivo sobre todos os contratos administrativos.

É preciso regulamentar o papel do Fiscal do Contrato com a publicação de portaria específica ou instrumento equivalente para a nomeação/designação do fiscal, constando, inclusive, suas atribuições.

1.1.5 Arrecadação

No que diz respeito à arrecadação há muito que se fazer.

O índice de inadimplência do IPTU é alto, chegando a mais de 40% (quarenta por cento). Além disso, planta genérica e cadastro imobiliário estão extremamente desatualizadas. Não há efetiva fiscalização do comércio local, de modo que muito provavelmente pode haver sonegação de ISS.

1.1.6 Administração Geral

Não há definição de fluxograma dos processos administrativos, o que gera desorganização e atropelamento das etapas que devem ter regras para o bom andamento das tarefas e cumprimento dos prazos. Existindo um fluxo de tarefas bem definido, também será possível determinar os responsáveis por cada etapa e assim melhorar a gestão.

O protocolo funciona de forma precária, não informatizado e sem rastreabilidade adequada das tramitações, sendo necessário implantar o módulo de Protocolo do Software de Gestão e treinar os servidores.

No almoxarifado foi constatado que não há controle de estoque eficiente, assim como um controle da validade dos produtos estocados.

Também não há histórico do consumo dos itens, o que dificulta o planejamento para compras futuras. O espaço físico já foi realocado para um ambiente maior e que permita melhorar a organização dos produtos, porém ainda faltam equipamentos como prateleiras de estocagem adequadas, assim como equipamentos para conferência das mercadorias recebidas como balanças, carrinhos de transporte e computadores. Também há a necessidade de um sistema que permita a conferência dos produtos recebidos, para assegurar que o que está sendo entregue esteja de acordo com os contratos firmados. Verifica-se a necessidade de implantar uma Comissão de Recebimento, com servidores capacitados, com o objetivo de receber e

examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade, rejeitando o que não estiver de acordo ou atestar o recebimento e efetuar o encaminhamento das notas fiscais para pagamento.

1.1.7. Principais indicadores

Índice de gastos com pessoal, Planos de carreira, Controle patrimonial dos móveis, regularização (documental e física) dos imóveis, percentual da RCL comprometida com dívidas, atualização da planta genérica, cadastro imobiliário atualizado, percentual de inadimplência de tributos.

1.2 Metas Financeiras

PROGRAMA 1 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE						
Função		04 – Administração				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025	
Financeiras	R$ 1,00	43.302.127,82	44.679.731,26	46.030.591,18	47.517.407,62	
Total					181.529.857,88	
Fonte de recursos		0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
		0510 - Taxas - exercício de poder de polícia				
		0511 - Taxas - prestação de serviços				
		0512 - CIDE - (Lei 10866/04, art. 1º B)				
		0103 - 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB				
		0104 - Demais impostos vinculados à educação básica				
		0107 - Salário-educação				
		0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%)				
		0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
		1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				
		1028 - Depósitos judiciais (EC 99/2017) - Lides de Terceiros				

1.3. AÇÕES DO PROGRAMA 1					
2001 - Gestão tributária					
Projeto					
Função		04 - Administração			
Subfunção		123 - Administração Financeira Implementar medidas para reforçar a fiscalização, evitando a sonegação.			
Descrição		Criar mecanismos de incentivo ao pagamento em dia, aumentando a adimplência dos Tributos Municipais. Buscar treinamento externo para implementar ações de modo a aumentar o Índice de Participação Municipal, garantindo um maior aporte de valores de ICMS			
Objetivos		Aumentar adimplência do IPTU			
		Aumentar arrecadação de ISS			
		Aumentar o Índice de Participação Municipal			
		Estabelecer a arrecadação do ICMS ecológico			
Indicadores		Índices de inadimplência de impostos municipais			
		Valores arrecadados			
		Índice de Participação Municipal			
Secretarias envolvidas		SEFIN, SEMAD, SEMDU, SEMMA, SEGOV			
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	Percentual de aumento de adimplência	10%	5%	5%	5%
	IPM		0,00000000002		
	Percentual de atualização do cadastro imobiliário	90%	100%		
Financeiras	R$ 1,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30
	Total:				443.994,30
Fonte de recursos		0000 - Recursos Ordinários - Livres			

2002 - Gestão de Pessoal Eficiente					
Projeto					
Função		04 - Administração			
Subfunção		122 - Administração Geral			
Descrição		Reestruturar recursos humanos, capacitar e valorizar profissionais para uma administração eficiente			
Objetivos		Condicionar as ações realizadas pelas Secretarias de acordo com seus respectivos planejamentos, no que concerne a estrutura de recursos humanos, corpo técnico e administrativo.			
		Porcentagem da redução de contratados por tempo determinado;			
		% de servidores capacitados por secretaria (número de capacitações ofertadas);			
Indicadores		% de servidores em treinamento continuado;			
		% de Retenção de servidores;			
		Número de servidores readaptados;			
		Perícia médica oficial do município.			
Secretarias envolvidas		Todas			
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
	Recomposição de efetivo de pessoal (concurso)	5%	5%	5%	5%
Físicas	Capacitação e treinamento continuado dos servidores Valorização profissional	5%	5%	5%	5%
	Promover saúde ocupacional	40%	40%	15%	5%
	Reelaboração e aplicação do Plano de Cargos e Salários	40%	40%	15%	5%
Financeiras	R$ 1,00	19.633.445,60	20.326.128,82	21.229.299,26	22.243.616,09
Total:		83.432.489,77			
Fonte de recursos		0000 – Recursos Ordinários (Livres)			
		0510 - Taxas - exercício de poder de polícia			
		0511 - Taxas - prestação de serviços			
		0512 - CIDE - (Lei 10866/04, art. 1º B)			
		1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais			
		1028 - Depósitos judiciais (EC 99/2017) - Lides de Terceiros			

2003 - Gestão Administrativa e Aquisições	
Projeto	
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Descrição	AtenderasdemandasinternasdaAdministraçãoPúblicaparaopleno desenvolvimento de suas funções.

Objetivos		Regularização documental e de licenças para funcionamento e obras de imóveis próprios.			
		Manutenção e melhoria das atividades administrativas de todas as secretarias, fornecendo materiais de consumo e permanente para o desenvolvimento das atividades de modo eficiente.			
Indicadores		Número de dispensas licitatórias;			
		Número de imóveis regularizados documentalmente (propriedade do município);			
		Número de imóveis com licenças de funcionamento e de obras regulares;			
		Número de bens móveis patrimoniados;			
Secretarias envolvidas		Todas			
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	70% imóveis com licenças regulares de funcionamento e de obras;	20%	50%		
	70% imóveis regularizados documentalmente ;	15%	25%	15%	15%
	Diminuir 75% do número de dispensas licitatórias (ano base 2021)	30%	30%	15%	
	100% dos bens patrimoniados)	25%	50%	25%	
Financeiras	R$ 1,00	6.793.695,50	7.342.887,47	7.617.901,21	7.908.941,49
	Total	29.663.425,68			
Fonte de recursos		0000 - Recursos Ordinários (Livres)			
		0103 - 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB			
		0104 - Demais impostos vinculados à educação básica			
		0107 - Salário-educação			
		0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%)			
		0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		0512 - CIDE - (Lei 10866/04, art. 1º B)			
		1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais			
2004 - Prefeitura Digital					
Projeto					
Função		04 - Administração			
Subfunção		126 - Tecnologia da Informação			
Descrição		Fornecer equipamentos e serviços de tecnologia para dar o suporte e as ferramentas necessárias para todas as Secretarias desenvolverem seus projetos. Dentre os serviços oferecidos estão:			
		- Equipamentos de Informática: computadores, relógios ponto, impressoras, scanners (Locação, aquisição e manutenção);			
		- Link Internet IP Dedicado 50 MB e 200MB;			
		- Infraestrutura de TI (Rede lógica dos prédios);			
		- Telefonia Fixa e Móvel;			
		- Software de Gestão (Sistema de controle com todosos módulos de gestão pública);			
		- Softwares diversos.			
Objetivos		Modernizar a infraestrutura digital para melhorar o atendimento, garantindo o acesso ágil e eficaz das pessoas aos serviços públicos que procuram.			
Indicadores		Número de servidores administrativos X usuários utilizando o Software de Gestão.			
		Número de serviços contratados para dar apoio tecnológico.			
Secretarias envolvidas		Todas			
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	- Implantar links de internet em todos os prédios públicos;	100%			
	- Implantar o controle informatizado da folha ponto dos servidores	100%			
	- Implantar e dissiminar em toda a prefeitura o uso do Software de Gestão (SISGM)	100%			
	- Infraestrutura logica de rede em todos os prédios públicos		100%		
Financeiras	R$ 1,00	3.114.986,72	3.343.714,96	3.508.900,71	3.682.345,74
	Total	13.649.948,13			
Fonte de recursos		0000 - Recursos Ordinários (Livres)			
		0103 - 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB			
		0104 - Demais impostos vinculados à educação básica			
		0107 - Salário-educação			
		0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%)			
		0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
2005 - Nosso Povo, Nossa Voz					
Projeto					
Função		04 - Administração			
Subfunção		131 - Comunicação Social			
Descrição		Realizar a comunicação pública e divulgação de publicidade, atos e matérias da administração municipal através de variadas ferramentas de interação, disponibilizando meios de relacionamento com a sociedade civil proporcionando uma gestão democrática e participativa.			
Objetivos		Modernizar a infra-estrutura digital para melhorar o atendimento, garantindo o acesso ágil e eficaz das pessoas aos serviços públicos que procuram.			
Indicadores		1 - Número de oficinas de capacitação para os conselhos municipais			
		2 - Número de participantes nas oficinas de capacitação dos conselhos municipais			
		3 - Número de entidades regularizadas			
		4 - Número de atendimentos pela ouvidoria			
		5 - Número de ferramentas de comunicação disponíveis			
		6 - Número de acesso ao site			
		7 - Número de visualizações nas mídias digitais			
		8 - Número de deliberações nos conselhos municipais			
		9 - Criação do relatório orçamentário simplificado			
		10 - Divulgação do relatório orçamentário simplificado.			
Secretarias envolvidas		Todas			
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
	Oficinas para os Conselhos Municipais	2	2	2	2
	Participantes por oficina	10	10	10	10
	Entidades regularizadas por ano	2	2	2	2
	Atendimentos pela Ouvidoria	150	150	150	150
Físicas	Canais de Comunicação	1	1	1	2
	Ampliar o acesso ao site oficial (%)	5%	5%	5%	5%
	Criação de relatórios orçamentários simplificados	100%			
Financeiras	R$ 1,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00
	Total				1.840.000,00
Fonte de recursos		0000 - Recursos Ordinários (Livres)			
		0103 - 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB			

		0104 - Demais impostos vinculados à educação básica			
		0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%)			
		0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
2006 - Aquisição, Construção e Ampliação de Equipamentos Próprios					
Projeto					
Função		04 - Administração			
Subfunção		122 - Administração Geral			
Descrição		A aquisição de novos equipamentos proporcionará a desvinculação de contratos de aluguéis extremamente onerosos, tal investimento gerará retorno de médio a longo prazo com impacto financeiro positivo. Em contrapartida a população será beneficiada com maior acessibilidade a equipamentos públicos que terão um caráter permanente e de qualidade dentro do município.			
Objetivos		Diminuição de custos com imóveis alugados e ampliação e qualificação dos atendimentos da prefeitura para com o município			
Indicadores		Número de equipamentos adquiridos, construídos e ampliados.			
Secretarias envolvidas		Todas			
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	Aquisições de unidades para a SMASH		1	1	1
	Reforma do Centro de Convivência do Açungui	1			
	Aquisições para SMELC	3	1	1	
	Aquisições SEMED	2		1	
	Ampliações SEMED	2	2	1	1
	Aquisição Casa Modelo de Ed. Ambiental				
	Aquisição Cemitério	1			
Financeiras	R$ 1,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	Total	2.000.000,00			
Fonte de recursos		0000 - Recursos Ordinários (Livres)			
		1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais			
2007 - Gestão da Dívida Pública					
Projeto					
Função		28 - Encargos Especiais			
Subfunção		843 - Serviço da dívida interna			
Descrição		Acompanhamento permanente da evolução da dívida - reserva de fundo para pagamento antecipado dos precatórios			
Objetivos		Redução da dívida e manutenção da regularidade fiscal do município			
Indicadores		Comprometimento da Receita Corrente Líquida com o pagamento das dívidas			
		Manutenção da regularidade fiscal do Município			
Secretarias envolvidas		Todas			
Metas	Unidad e de Medid a	2022	2023	2024	2025
	Percent ual de compro metime nto da RCL	12%	10%	10%	9%
Físicas	Manute nção da regulari dade fiscal	100%	100%	100%	100%
Financeiras	R$ 1,0 0	12.700.000,00	12.600.000,00	12.600.000,00	12.600.000,00
	Total	50.500.000,00			
Fonte de recursos		0000- Recursos Ordinários (Livres)			
		1028- Depósitos judiciais (EC 99/2017) - Lides de Terceiros			

PROGRAMA 2 - CIDADE PARA TODOS
Coordenação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
2.1 Contextualização

O Programa Cidade para Todos será o responsável por orientar as ações na área urbana, focado em melhorar a qualidade de vida dos rio-branquenses.

Considerando que o cotidiano de grande parte da população de Rio Branco do Sul consiste no convívio e nas relações sociais desenvolvidas na cidade, promover melhorias e maior segurança nos espaços que compõem o meio urbano de Rio Branco do Sul significa investir na melhoria dessas relações e no desenvolvimento da comunidade.

Dessa forma, a partir da verificação de questões problemáticas envolvendo o espaço urbano e o planejamento das ações da municipalidade sobre ele, contando, inclusive, com os apontamentos realizados pela população no processo de consultas públicas do PPA, foram estabelecidas diversas ações, conforme vistas a seguir.

2.1.1 Planejamento e Gestão Urbana e Territorial (Rio Branco do Sul Planejada)
O Município de Rio Branco do Sul encontra-se defasado em relação às suas ferramentas de planejamento e gestão de seu território, o que leva a municipalidade a ter pouco conhecimento das próprias características de sua área territorial, reduzindo sua capacidade de atuação sobre ele.
Como exemplos, estão o Plano Diretor e o Plano Municipal de Saneamento Básico que, com cerca de 10 anos decorridos desde sua última versão, já não correspondem à realidade do município e precisam de revisão.
Além destes, o município não conta com Plano de Habitação de Interesse Social, Plano de Mobilidade nem outros planos ambientais importantes, como o de Manejo do Monumento Natural da Gruta da Lancinha, um importante patrimônio natural de Rio Branco do Sul, ou o de Drenagem Urbana.
O Município de Rio Branco do Sul também não dispõe atualmente de um cadastro imobiliário digitalizado vinculado à base cartográfica municipal, o que dificulta sobremaneira a efetividade e o monitoramento dos lançamentos dos tributos. Como resultado são verificadas inconsistências diversas nos imóveis cadastrados (área do imóvel, áreas edificadas, infraestruturas existentes), além de serem constatadas áreas com uso e fins urbanos que não estão cadastrados.
A Planta Genérica de Valores Imobiliários também está desatualizada, sua última atualização se deu em 2014, pela Lei Municipal 1.087/2014, o que reflete numa grande defasagem no valor dos imóveis. A atualização e a avaliação minuciosa dos valores dos imóveis, além de garantir justiça fiscal na cobrança de impostos, permite que a arrecadação tributária municipal se dê com maior eficiência, decorrendo em retorno para obras, serviços e melhorias de interesse público.
Além disso, a base cartográfica utilizada atualmente apenas agrega as informações cedidas por diversos órgãos e entidades, não existindo uma base própria do Município ou sequer histórico de contratação de imageamento aéreo ou restituição aerofotogramétrica, acarretando em dificuldades para o planejamento e gestão do território municipal.
Nesse sentido, a ação Rio Branco do Sul Planejada objetiva dotar o município de estudos, planos e bases de informação mais atualizadas, facilitando não somente as ações internas de gestão, mas também o acesso à população sobre informações territoriais e fundiárias. Com isso, será possível

otimizar a alocação de recursos em obras no território, bem como melhorar sua arrecadação, promovendo justiça fiscal, aprimorando sua situação financeira e sua capacidade de execução de projetos paulatinamente, com a finalidade de melhor atender a população.

2.1.2 Meu Bairro Mais Bonito

A ação Meu Bairro Mais Bonito decorre da necessidade de prover os bairros com melhor infraestrutura urbana e áreas de lazer. O processo de consultas públicas demonstrou a carência de áreas de lazer nos bairros e a importância desses espaços para proporcionar desenvolvimento físico e atividades para crianças, jovens e idosos.
Atualmente, a cidade conta com apenas três áreas públicas de esporte e lazer nos bairros: duas são pequenas praças sem equipamentos na Nossa Senhora de Fátima e Alto Prestes (São Luiz), e outra o Estádio Tio Lili, conhecido também como o Campo da Madre. As demais quatro áreas existentes se localizam no centro da cidade (Bosque Municipal e duas praças no Centro da cidade, além da praça da Vila Velha, próxima ao Centro) e terão ações específicas dentro do Programa Viva o Centro.
Quanto à infraestrutura urbana nos bairros, são várias as ruas que ainda carecem de pavimentação, drenagem, calçadas, arborização e iluminação pública. Como consequência, uma série de transtornos são gerados à população: más condições de circulação em função da poeira e lama, alagamentos e inundações, entre outros.
Para ilustrar a demanda por áreas verdes e de lazer e também por infraestrutura urbana, é importante destacar duas importantes contribuições provenientes de consulta pública:

Áreas verdes completam educação, cultura e saúde e ajudam no desenvolvimento econômico. Os imóveis próximos a parques e praças valorizam, a atividade econômica procura lugares ambientalmente sãos e responsáveis. Rio Branco do Sul precisa avançar em arborização dos bairros, praças e parques, recuperar várzeas de rios e se mostrar ambientalmente eficiente, isso atrairá investimentos imobiliários, empresas, empregos e desenvolvimento econômico.
Arrumar a rua, com esgoto e asfalto. Arborizar o espaço (mobilizar uma liderança do bairro com o intuito da comunidade atender, fazer uma praça no bairro, proibir o deposito de lixo nos terrenos ociosos(...)

Dessa forma, as ações do Meu Bairro Mais Bonito se concentrarão na melhoria da infraestrutura urbana, focando na execução de pavimentação definitiva nas principais vias dos bairros (contemplando drenagem, base e sub-base, pavimento em CBUQ ou paralelepípedo e calçadas acessíveis) e na execução de recape em outras vias de fluxo moderado, e na criação de novas áreas verdes e de lazer ou melhoria das áreas existentes, aumentando a qualidade ambiental dos bairros e proporcionando maior disponibilidade de locais de encontro, lazer e convivência dos moradores.

2.1.3 Cidade Organizada e Sustentável

As ações do Cidade Organizada e Sustentável possuem relação direta com aquelas inseridas no Planejamento e Gestão Urbana e Territorial, uma vez que representam a execução das ações propostas nos planos, estudos e informações nele reunidos. No cenário atual, devido à falta dos instrumentos de planejamento já comentada no item 2.1.1, o município enfrenta uma série de dificuldades técnicas, administrativas e financeiras para implantar projetos e ações que tornem a área urbana mais organizada.
As ações compreendem as atividades relacionadas à gestão urbana e ambiental, como nos processos de licenciamento e fiscalização de atividades, obras e parcelamento do solo, gerenciamento das concessões dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos e limpeza pública, bem como a implantação e gerência do transporte coletivo municipal (urbano e rural).
Também está contemplada a regularização fundiária, considerando tanto ações de responsabilidade integral do município, como a regularização de imóveis em áreas públicas por exemplo, quanto as ações de acompanhamento das regularizações demandas por terceiros, ou seja, de interesse específico.

2.1.4. Viva o Centro

A exemplo dos bairros de Rio Branco do Sul, o centro, aqui entendido não somente como o bairro Centro, mas também áreas próximas que já estão integradas à sua dinâmica, também requer atenção especial, uma vez que é o local onde se concentra a atividade comercial e de serviços e também onde se concentram os usos institucionais, e que, em função disso, recebe grande fluxo diário de pessoas.
O programa Viva o Centro objetiva aprimorar e valorizar a área central, fomentar as atividades comerciais, de serviço e institucionais, bem como estimular atividades culturais, turísticas e de lazer, garantindo qualidade de vida e fortalecendo a identidade do local e sentimento de pertença. A área do programa abrange o eixo da Rua Coronel Carlos Pioli, como o principal espaço de comércio da cidade, integrado a ruas transversais e outras próximas que abrigam equipamentos públicos e pontos de atração de pessoas, como exemplo o Bosque Municipal e o Hospital Municipal.
As ações compreendem melhorias na pavimentação das vias centrais, adequação das calçadas, de forma a garantir acessibilidade universal, instalação de mobiliário urbano, reforma e manutenção dos equipamentos de cultura, esporte e lazer. Além disso, está contemplada pelo programa a requalificação da entrada da cidade, que pretende solucionar os conflitos viários existentes no acesso pela rodovia PR-092 e também utilizar-se da paisagem composta pela Ponte de Ferro e pela existência de um forno de cal desativado para configurar um parque de lazer e contemplação.

2.1.5 Minha Cidade Mais Segura

O programa Minha Cidade Mais Segura tem como objetivo aprimorar as condições de segurança no Município. As ações do programa contemplam a implantação do cercamento eletrônico (câmeras de vigilância nas entradas e saídas do Município), do sistema de monitoramento nas praças, logradouros públicos, e no prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos.
Também estão contempladas ações de para combate à violência doméstica e atendimento sob demanda a pessoas com vulnerabilidade social.

2.1.5. Gestão de Riscos

As ações do programa visam a identificação e o mapeamento de territórios suscetíveis a desastres, levantamento das famílias em situação de risco, elaboração do plano de contingência municipal, fortalecimento da governança para gerenciar os riscos de desastres e criação de NUPDEC's (Núcleo de Proteção e Defesa Civil), capacitação e simulados com a comunidade, ampliação do monitoramento pluviométrico do município, abrangendo também toda a extensão territorial rural.
O objetivo do programa é identificar as áreas de risco existentes para mitigar os efeitos de desastres.

2.2 Metas Financeiras
PROGRAMA 2 - CIDADE PARA TODOS

Função		15 – Urbanismo			
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Financeiras	R$ 1,00	24.326.980,97	24.186.807,51	26.473.021,01	24.377.451,65
Total					99.364.261,14
Fonte de recursos		0000 - Recursos Ordinários (Livres)			
		0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
		0507 - COSIP - Contribuição de iluminação pública - Art. 149-A, CF			
		0511 -Taxas - prestação de serviços			
		0776 - Multas de Trânsito			
		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (obras e equipamentos)			
		1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais (obras e equipamentos)			
		1009 - Operações de crédito			
2.3 AÇÕES DO PROGRAMA CIDADE PARA TODOS					
2008 - Rio Branco do Sul Planejada					
Projeto					
Função		15 - Urbanismo			
Subfunção		451 - Infraestrutura Urbana			
Descrição		1.Elaboraçãodeplanosdepolíticasterritoriais,emespecialoPlano Diretor Municipal e os Planos de Saneamento Básico, Habitação de Interesse Social e Mobilidade Urbana			
		2. Contratação de imageamento aéreo, base cartográfica, cadastro imobiliário e atualização da planta genérica de valores para área urbana			
		2. Contratação de estudos ambientais de detalhe específicos;			
		3. Implantação de Sistema de Informações Geográficas para integrar ações da SEMDU, SEMMA, SMASH e demais Secretarias Municipais			
		4. Implantação de aplicação web que permita consulta pública aos dados cartográficos e cadastrais			
Objetivos		Identificar condicionantes potencialidades e deficiências do território e definir ações de médio e longo prazo visando o desenvolvimento sustentável			
Indicadores		1. Número de planos concluídos			
		2.1 Imagem aérea da área urbana entregue			
		2.2 Base cartográfica atualizada			
		2.3 Cadastro imobiliário atualizado			
		2.4 Planta Genérica de Valores atualizada			
		3. Sistema de Informações Geográficas implantado e em pleno funcionamento			
		4. Aplicação WEB implantado e em pleno funcionamento			
ODS relacionados					
Coordenação		SEMDU			
Secretarias envolvidas		SEMDU			
		SEMMA			
		SMASH			

Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	Plano Diretor	100%			
	Plano de saneamento	100%			
	Plano de habitação	100%			
	Plano da lancinha	100%			
	Imagem aérea da área urbana	100%			
	Plano de arborização	100%			
	Cadastro imobiliário	100%			
	Planta Genérica de Valores	100%			
	Plano de drenagem		100%		
	Plano de mobilidade		100%		
	Plano da mata atlântica		100%		
	Sistema de Informações Geográficas		100%		
	Aplicação WEB		100%		
Financeiras	R$ 1,00	1.840.000,00	2.300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total					4.740.000,00
Fonte de recursos		0000 - Recursos Ordinários (Livres)			
		0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras			
		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (obras e equipamentos)			
		1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais (obras e equipamentos)			

2009 - Meu Bairro Mais Bonito					
Projeto					
Função	15 - Urbanismo				
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana				
Descrição	Através de aquisições, manutenções e reformas dos equipamentos de esporte, lazer, cultura, arborização e pavimentação de vias e calçadas, garantir a qualidade devida, fortalecer a identidade do local e sentimento de pertença nos bairros				
Objetivos	Garantir acesso, pertencimento, identidade, qualidade de vida, convivência social e comunitária nos bairros				
Indicadores	1. Número de equipamentos, sejam adquiridos, restaurados, requalificados e/ou implantados, com acesso universal;				
	2. Quilômetros de pavimentação viária implantada nos bairros;				
	3. Metragem quadrada de área de equipamentos públicos, sejam adquiridos, restaurados, requalificados e/ou implantados, com acesso universal				
ODS relacionados					
Coordenação	SEMDU				
Secretarias envolvidas	SEMDU				
	SEMMA				
	SMASH				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	Construção de equipamentos esportivos (unidades)	2			
	Reforma de equipamentos esportivos (unidades)	4	2	2	1
	Pavimentação nos bairros (km)	16	19,5	19,5	18
	Implementação de praças (m2)	6.000	12.000	6000	6000
Financeiras	R$ 1,00	13.998.388,18	13.418.352,78	14.500.153,37	15.325.294,11
Total					57.242.188,44
Fonte de recursos		0000 - Recursos Ordinários (Livres)			
		0507 - COSIP - Contribuição de iluminação pública - Art. 149-A, CF			
		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (obras e equipamentos)			
		1009 - Operações de crédito			
2010 - Cidade Organizada e Sustentável					
Projeto					
Função	15 - Urbanismo				
Subfunção 452 -	Serviços Urbanos				
Descrição	1. Monitoramento e fiscalização integrados				

	2.Controle e licenciamento de atividades, obras, anuências ambientais e parcelamento do solo
	3. Execução do plano diretor e dos planos setoriais
	4. Execução do Plano de Manejo do Monumento Natural da Gruta da Lancinha ou Unidade de Conservação específica para proteção deste local.
	5. Acompanhamento de processos de regularização fundiária de interesse específico
	6. Gestão do transporte público municipal
Objetivos	Executar o planejamento territorial, gerindo o uso do solo urbano e rural para as diversas finalidades, com foco no desenvolvimento sustentável
Indicadores	2.Númerodeaçõesdefiscalizaçãointegradas(obras,parcelamentodo solo e meio ambiente)
	3. Aumento do número de licenças de atividades, obras e parcelamento do solo
	4. Redução da perda de água
	5. População atendida com serviço de água
	6. População atendida com esgotamento sanitário
	7. População atendida com coleta domiciliar e limpeza pública
	8. Doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado
	9. Numero de população atendida pelo transporte público
	10. Numero de imóveis regularizados
	11. % da implantação programada do Plano de Manejo da Unidade de Conservação MN Gruta da Lancinha
	12. Controle de Sepultamentos e Exumações dos Cemitérios
	13. Controle da Coleta de Resíduos Sólidos do Município
	14. Quilometros de rios desassoreados
	15. % do município atendido com drenagem de águas pluviais
	16. % do município atendido com arborização urbana
	17. % do município atendido com recuperação de vertentes
ODS Relacionados	6, 8, 11, 12, 13 , 15, 16
Coordenação	SEMDU
Secretarias envolvidas	SEMDU
	SEMMA

	SMASH				
	SEMOP				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
ísicas	Aumento das notificações	25%	25%	25%	25%
	Ações de fiscalização integradas (unidade)	24	24	24	24
	Aumento das licenças (ativ., obras, parcelamentos)	25%	50%	25%	50%
	Redução da perda de água para:	18%	12%		
	População atendida comserviçodeágua	78%	80%	90%	
	População atendida com esgotamento sanitário	10%	20%	30%	50%
	População atendida com coleta domiciliar a limpeza pública	80%	90%		
	Licitação do transporte público	100%			
	Gestão do transporte - passageiros/dia	10.000	10.000	10.000	10.000
	Imóveis regularizados	500	500	500	500
	Manejo da Gruta da Lancinha	30%	5%	40%	
	Controle de sepultamentos e exumações	100%			
	Controle da coleta de resíduos sólidos	100%			
	Km. de rios desassoreados	25	25	25	25
	Aumento da porcentagem do Município atendida com drenagem de águas pluviais	15%	15%	15%	15%
	Aumento da porcentagem do Município com arborização urbana	10%	10%	20%	10%
	Porcentagem do Município atendida com recuperação das vertentes		10%		
Financeiras	R$ 1,00	5.375.592,79	6.790.454,73	7.205.867,64	8.389.157,54
Total					27.761.072,70
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias				
	0511 - Taxas - prestação de serviços				
2011 - Viva o Centro					
Projeto					
Função	15 - Urbanismo				
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana				
Descrição	Através de aquisições, manutenções e reformas dos equipamentos de esporte, lazer, cultura, arborização e pavimentação de vias e calçadas,garantiraqualidadedevida,fortaleceraidentidade dolocal e sentimento de pertença no centro				
Objetivos	Garantir acesso, pertencimento, identidade, qualidade de vida, convivência social e comunitária no centro da cidade				
Indicadores	1. Implantação de parque na entrada da cidade				
	2. Número de interseções viárias na entrada da cidade readequadas				
	3. Quantidade de km vias requalificadas no centro da cidade (Rotas Acessíveis)				
	4.Númerodeequipamentosdeesporte,lazereculturaadquiridosou construídos				
	5. Número de ginásios com manutenção realizada				
ODS	Relacionados 3, 4 E 11				
Coordenação	SEMDU				
Secretarias envolvidas	SEMDU				
	SMELC				
	SEMOP				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
ísicas	Requalificação de vias (rotas acessíveis) no centro - Km	1,2			
	Implantação de vias (rotasacessíveis)no centro - Km		1,3		
	Construção de equipamento esportivo cultural/esportivo		1		
	Manutenção de ginásio esportivo	1	1	1	1
Financeiras	R$ 1,00	2.660.000,00	1.395.000,00	4.184.000,00	80.000,00
Total					8.319.000,00
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	1009 - Operações de crédito				
	1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais (obras e equipamentos)				
2012 - Minha Cidade mais Segura					
Projeto					
Função	06 - Segurança Pública				
Subfunção	183 - Informação e Inteligência				
Descrição	- Implantação do Cercamento Eletrônico (câmeras de vigilância nas				
	entradas e saídas da cidade com leitura de placas de veículos); - Implantação do sistema de monitoramento nas praças e logradouros públicos a fim de monitorar a movimentação de veículos e pessoas;- Instalação do Sistema de Monitoramento eletrônico na Prefeitura Municipal e seus anexos com câmeras e alarmes; - Criação e implantação de medidas visando combater a incidência de violência doméstica.				
Objetivos	Implantar Sistema de Vigilância nas entradas e saídas da cidade, monitoramento em todas as Secretarias e anexos da Prefeitura Municipal e atendimento sob demandaa pessoas em vulnerabilidade social				
Indicadores	- Diminuição do número de Ocorrências Policiais - Diminuição do número de mortes violentas - Redução ao mínimo das incidências de furtos e arrombamento das instalações municipais; - Aumento do				

	índice de avaliação positiva pelos cidadãos				
ODS Relacionados	5e6				
Coordenação	SEPLAD				
Secretarias envolvidas	SEMDU				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	Percentual de instalações monitoradas	50%	75%	100%	
	Entradas/ saídas monitoradas	4			
	Praças monitoradas Ruas principais monitoradas		4	10	
	Percentual de solicitações atendidas	60%	80%	100%	
Financeiras	R$ 1,00	228.000,00	228.000,00	228.000,00	228.000,00
Total					912.000,00
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
2013 - Gestão de Riscos Projetos					
Função	06 - Segurança Pública				
Subfunção	182 - Defesa Civil				
Descrição	- Mapeamento e identificação de território e tipos de suscetibilidade; - Levantamento das famílias que se localizam nessas áreas; - Atualização contínua do plano de contingência municipal;				

	- Fortalecimento da governança parageren ciaros riscos De desastres e criação de NUPDEC's(NucleodeProteção e Defesa Civil); - Ações de capacitação e simulados com a comunidade; - Ampliaromonitoramentopluviométricodomunicípio, a fim de abranger também toda a extensão territorial rural; - Aquisição de veículo com escritório móvel para atendimento emergencial na zona rural				
Objetivos	Identificação e mapeamento das áreas de risco existentes no Município para a mitigação dos efeitos de desastres.				
Indicadores	- Porcentagem de território mapeado; - Número de famílias cadastradas; - Índice de eficiência de atendimento; - Número de simulados- Aumento do índice de avaliação positiva pelos cidadãos				
ODS Relacionados	5 e 11				
Coordenação	SEPLAD				
Secretarias envolvidas	SEMDU				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025

Físicas	Perce ntual de áreas de risco mape adas na área urba na	100%			
	Perce ntual de áreas de risco mape adas na área rural	30%	30%	40%	
	Simul ados exec utad os	2	2	2	2
	Aquis ição de veícul		1		
	o				
Financeiras	R$ 1, 00	225.000,0 0	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Total					25.332.489,07
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				

PROGRAMA 3 - NOSSA GENTE DO CAMPO					
Coordenação: Secretaria Municipal de Agricultura					
3.1. Metas Financeiras					
PROGRAMA 3 - NOSSA GENTE DO CAMPO					
Função	20 - Agricultura				
	14 - Direitos de Cidadania				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Financeiras	R$ 1,00	4.791.000,00	5.009.050,00	6.378.302,50	9.154.136,57
Total					25.332.489,07
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias				
	1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				
3.1. AÇÕES DO PROGRAMA 3					
2014 - Morar Bem no Campo					
Projeto					
Função	16 - Habitação				
Subfunção	481 - Habitação Rural				
Descrição	Atender prioritariamente a população com renda até 3 salários mínimos na área rural para melhoria das condições de habitabilidade, sob a perspectiva do acesso a moradia digna de maneira integrada - a casa, a inserção da casa, as capacidades de acessibilidade.				
Objetivos	Reduzir o déficit habitacional qualitativo e quantitativo na área rural				
Indicadores	População atendida com serviço de água; População atendida com esgotamento sanitário; População atendida com coleta domiciliar; Doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado; Domicílios com acesso a energia elétrica;				

	População residende em aglomerados subnormais; Percentual da população de baixa renda com tempo de deslocamento ao trabalho superior a uma hora; População atendida com coleta seletiva; Esgoto tratado antes de chegar ao mar, rios e córregos. Número de famílias atendidas com novas moradias; Número de atendimentos de ATHIS; Número de famílias atendidas com ATHIS				
ODS relacionados	6; 7; 11; 12; 14				
Coordenação	SMAPA				
Secretarias envolvidas	SEMOP, SEMMA, SMASH, SEMDU				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
ísicas	Número de famílias atendidas com soluções de moradia	30	70	150	250
Financeiras	R$ 1,00	1.500.000,00	1.520.000,00	2.581.000,00	4.695.377,97
Total					10.296.377,97
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				
2015 - Desenvolvimento das Comunidades Rurais					
Projeto					
Função	20 - Agricultura				
Subfunção	606 - Extensão Rural				
Descrição	Prestar assessoria técnica contínua ao produtor rural, visando impulsionar práticas de produção sustentáveis e eficientes no campo, a partir da sanidade dos produtos e acompanhamento da população atendida, valorizando a produção local.				
Objetivos	Desenvolver as habilidades do produtor rural, para impulsionar a produtividade e qualidade dos produtos locais				

Indicadores	1. Número de visitas técnicas;				
	2. Número de unidades modelo;				
	3. Número certificações de produção orgânica;				
	4. Número de conversão de notas em bonificações;				
	5. Número de capacitações				
ODS relacionados	2; 8; 9; 15				
Coordenação	SMAPA				
Secretarias envolvidas	SMASH; SEMMA; SEMDE				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	Visitas técnicas	250	250	250	250
	Certificações de produção orgânica	5	5	5	5
	Unidades modelo	3	3	3	3
	Capacitações	5	5	5	5
Financeiras	R$ 1,00	161.000,00	169.050,00	177.502,50	186.377,63
Total					693.930,13
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
2016 - Adequação das Vias Rurais					
Projeto					
Função	16 - Habitação				
Subfunção	481 - Habitação rural				
Descrição	Ação consiste na melhoria da trafegabilidade nas estradas rurais, atendendo desassoreamento dos rio com execução de caixas de				

	captação de saibro, criação de estoques de saibro, implantação de iluminação pública e pavimentação em algumas comunidades.				
Objetivos	Garantir a Mobilidade da população rural				
Indicadores	Comunidades atendidas / tempo de deslocamento /Km. de estradas rurais patroladas e sinalizadas/ km de pavimentação nos centros das comunidades rurais				
ODS Relacionados	3, 4, 6, 9				
Coordenação	SMAPA				
Secretarias envolvidas	SEMOP-SEMA				
Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	Comunidades atendidas com pavimentação, sinalizadas e com iluminação pública.	3	3	3	3
	km. de estradas patroladas e sinalizadas	850	850	850	850
Financeiras	R$ 1,00	2.800.000,00	2.940.000,00	3.089.800,00	3.492.380,97
Total		**12.322.180,97**			
Fonte de recursos		0000 - Recursos Ordinários (Livres) 0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			

2017 - Campo de Negócios **Projeto**	
Função	20 - Agricultura
Subfunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Descrição	O projeto consiste em ações de fortalecimento do agronegócio local, fomentando os produtores rurais e incentivando ao empreendedorismo rural por meio de consultorias e assessorias técnicas na implantação de agroindústria local e regulamentação de sistemas de inspeção, com a participação de convênios com o Governo do Estado (SUASA-SUSAF-PR)
Objetivos	Fomentar a agroindústria local - auxiliando os produtores na implantação de agroindústria local bem como na expansão do empreendedorismo rural.
Indicadores	Produtores de agricultura familiar com apoio do PRONAF Estabelecimentos que praticam agricultura orgânica Volume de produção por unidade de trabalho por dimensão da empresa agrícola/pastoril/florestal Proporção da área agrícola sob agricultura produtiva e sustentável Total de fluxos oficiais (ajuda pública ao desenvolvimento e outros fluxos oficiais) para o setor agrícola Proporção do valor adicionado das empresas de "pequena escala" no total do valor adicionado da indústria. Proporção de microempresas com empréstimos contraídos ou linhas de crédito, conhecimento e tecnologia
ODS Relacionados	3, 4 E 11
Coordenação	SMAP
Secretarias envolvidas	SEMDU, SMELC, SEMOP

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	Cadastros do PRONAF	20	20	20	20
	Conversões de produção agrícola	5	5	5	5
	Aumento do volume da produção agrícola	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%
	Área agrícola	12%	12%	12%	12%
	Crescimento VPB	5%	5%	5%	5%
	Consultoria a empreendimentos rurais	25	25	25	25
	Número de empreendedores rurais em encontros de capacitação	125	125	125	125
Financeiras	R$ 1,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total		**120.000,00**			
Fonte de recursos		0000 - Recursos Ordinários (Livres)			

2018 - **Uma Vida Ativa no Campo** **Projeto**	
Função	14 - Direitos da Cidadania
Subfunção	422 - Direitos Individuais, Coletivos e difusos
Descrição	Promover de maneira interdisciplinar com diferentes secretarias atividades moveis de maneira itinerante voltadas a saúde, esporte, lazer, cultura, assistência social, serviços e eventos, proporcionando o desenvolvimento da região do campo para todas as faixas etárias.
Objetivos	Possibilitar ações de políticas públicas de Saúde, Esporte, Lazer, Cultura, Assistência Social, Serviços e Eventos para a população do campo
Indicadores	Numero de pessoas vacinadas no campo; Numero de ações moveis de odontologia no campo; Numero de ações de esporte e lazer em regiões do campo que não dispõe de praças esportivas; Numero de famílias inscritas no cadastro único com renda salarial 1/4 do salário mínimo; Numero de mulheres, crianças, adolescentes e idosos atendidos com orientação a respeito de violação de direitos; Numero de ações de cultura itinerantes no campo; Numero de ações de orientação sobre o mercado de trabalho no campo
ODS Relacionados	1, 2, 3, 6, 8
Coordenação	SMAPA
Secretarias envolvidas	SMELC, SMASH, SEMSA, SEMDE

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	Percentual de pessoas vacinadas no campo	100%	100%	100%	100%
	Ações móveis no campo	52	52	52	52
	Ações de esporte, Cultura, Lazer e orientações no campo	7	7	7	7
	Percentual de famílias que recebem ¼ de salário mínimo inscritas no CADU	82%	85%	87%	90%
	Percentual de famílias em violação de direitos	10%	10%	15%	15%

	atendidas				
Financeiras	R$ 1,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total		**600.000,00**			
Fonte de recursos		0000 - Recursos Ordinários (Livres)			

2019 - Promoção do Desenvolvimento Integral no Campo **Projeto**	
Função	14 - Direitos e Cidadania
Subfunção	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Descrição	Estabelecer e proporcionar medidas em parceria com outras secretarias e órgãos competentes, a fim de atender com ensino de qualidade todos os alunos da área rural, respeitando o seu contexto social
Objetivos	Garantir o processo de ensino aprendizagem do aluno, em sua totalidade, valorizando o seu contexto
Indicadores	Número acesso internet unidades campo Numero unidades campo com acessibilidade e recursos p/ atendimento Ideb anos iniciais e finais Número de profissionais com formação superior Taxa de adequação idade série Taxa de adequação número aluno professor Erradicação do anlfabetismo no campo Número de unidades que aderiram aos projetos ambientais Número de hortas nas escolas Número de ações de promoção de direitos humanos Número de ações orientativas aos serviços públicos % gravidez na adolescência % de adolescentes em uso e abuso de alcool Número de tentativas de suicídio
ODS Relacionados	3, 4
Coordenação	SMAPA
Secretarias envolvidas	SMELC, SMASH, SEMSA, SEMDE

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	Analfabetismo no campo Projetos ambientais	28%	17%	8%	3,25%
	Percentual de gravidez na adolescência no campo	17,7%	13,7%	10,7%	9,7%
	Percentual de implantação de hortas nas escolas	35%	25%	15%	5%
Financeiras	R$ 1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
	Total	**600.000,00**			
Fonte de recursos		0000 - Recursos Ordinários (Livres)			

2020 - Saúde no Campo **Projeto**	
Função	06 - Segurança Pública
Subfunção	182 - Defesa Civil
Descrição	Promover ações periódicas de acolhimento e atendimento à saúde da população residente na área rural, intencionando aproximar os munícipes dos serviços públicos de atenção à saúde, fortalecendo o vinculo e realizando acompanhamentos efetivos.
Objetivos	Promoção e prevenção de saúde na área rural, reestruturando e aperfeiçoando os atendimentos
Indicadores	Ampliação da cobertura na área rural, número de famílias atendidas, cobertura de vacinação, pré-natal, hiperdia e diabetes, atendimento de oxigenoterapia e melhor em casa
ODS Relacionados	3, 4
Coordenação	SMAPA
Secretarias envolvidas	SEMSA

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	Aquisição de veículo Número de famílias atendidas	28%	17%	8%	3,25%
Financeiras	R$ 1,00	50.000,00	100.000,00	250.000,00	300.000,00
	Total	**700.000,00**			
Fonte de recursos		0000 - Recursos Ordinários (Livres)			

PROGRAMA 4 - SAÚDE DE QUALIDADE
Coordenação: Secretaria Municipal de Saúde

4.1 Metas Financeiras

PROGRAMA 4 - SAÚDE DE QUALIDADE					
Função		10 - Saúde			
Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Financeiras	R$ 1,00	**27.285.278,31**	**27.590.671,98**	**26.854.316,90**	**27.215.992,55**
Total					**108.946.259,74**

Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres) 0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%) 0369 - Serviços Prestados SUS - Faturamento AIHs 0511 - Taxas - prestação de serviços 0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 0498 - Assistência Farmacêutica 0500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203- GM, de 2007 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (obras e equipamentos) 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais (obras e equipamentos) 1018 - Emendas individuais impositivas - transferência com finalidade definida - (inciso II do art. 166-A da E.C. 105/2019) 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

4.2. AÇÕES DO PROGRAMA 4

2021 - Prevenção, Promoção e Saúde Projeto					
Função		10 - Saúde			
Subfunção		301 - Atenção Básica			
Descrição		Fortalecer a rede de atendimento para a população, ampliando a oferta de serviços básicos dentro das ações de promoção e prevenção a saúde			
Objetivos		Promover ações de saúde visando diminuir danos			
Indicadores		1. Número de acolhimentos realizados na UBS; 2. Número de atendimentos realizados na UBS; 3. Número de visitas domiciliares por ACS; 4. Número de campanhas preventivas; 5. Número de atendimentos odontológicos realizados; 6. Número de oficinas de promoção da saúde através de atividade física			
ODS relacionados		2, 3 e 6			
Coordenação		SEMSA			
Secretarias envolvidas		SMELC			
Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	Cresciment o do percentual de atendiment	10%	10%	10%	10%

	o Oficinas de saúde				
	Cobertura do território do Município por ACS				
Financeiras	R$ 1,00	22.464.691,47	22.390.043,80	23.680.390,77	25.565.273,64
Total		**94.100.399,68**			

Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres) 0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%) 0369 - Serviços Prestados SUS - Faturamento AIHs 0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 0500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203- GM, de 2007 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais (obras e equipamentos) 1018 - Emendas individuais impositivas - transferência com finalidade definida - (inciso II do art. 166-A da E.C. 105/2019) 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

2022 - Município Saudável **Projeto**	
Função	10 - Saúde
Subfunção	304 - Vigilância Sanitária
Descrição	Aprimorar a vigililância sanitária, epidemiológica, e ambiental, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável
Objetivos	Promover a redução de danos ao meio ambiente, a saúde, e a população
Indicadores	1. Número de vistorias em estabelecimentos; 2. Quantidade de esterilizações animais; 3. Número de denuncias de mal tratos aos animais; 4. Número de vacinado; 5. Redução do número de habitantes atingidos por doenças; 6. Redução do número de casos de pessoas atingidas por doenças relacionadas a vetores;
ODS relacionados	3, 6, 12, 14
Coordenação	SEMSA
Secretarias envolvidas	SEMMA

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
ísicas	Percentual de aumento de vistorias; 3.	20%	20%	20%	20%
	Número de esterilizações	300	300	300	300
	Percentual de redução das denuncias;	10%	10%	10%	10%
	Percentual de aumento do número de usuários vacinados;	10%	10%	10%	10%
	Percentual de redução do número de habitantes atingidos por doenças;	15%	15%	15%	15%
	Percentual de redução do número de habitantes	20%	20%	20%	20%

	atingidos por doenças relacionadas a vetores;				
Financeiras	R$ 1,00	550.000,00	700.000,00	0,00	0,00
	Total	**1.250.000,00**			
Fonte de recursos	0303 - 5Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%) 0511 - Taxas - prestação de serviços 0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

2023 - Fortalecimento da Assistência Farmacêutica Projeto					
Função	10 - Saúde				
Subfunção	303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
Descrição	Aprimoramento do atendimento farmacêutico no Município e ampliação dos recursos				
Objetivos	Ampliar o atendimento farmacêutico no município				
Indicadores	- nº de farmácias inauguradas em UBS - inauguração farmácia 24h				
ODS Relacionados	3, 4, 6, 9				
Coordenação	SEMSA				
Secretarias envolvidas	SEFIN				
Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	Descentralizar a farmácia Municipal				
	Abertura de farmácia em UBS	2	2	2	2
	Abertura de farmácia 24 horas			1	
Financeiras	R$ 1,00	270.000,00	800.000,26	673.254,26	450.000,00
	Total	**2.193.254,52**			
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres) 0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 0498 - Assistência Farmacêutica 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (obras e equipamentos)				

2024 - Ampliação e Reforma dos Equipamentos Públicos **Projetos**					
Função	10 - Saúde				
Subfunção	301 - Atenção básica 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Descrição	Construir e reformar equipamentos de UBS e reformar o Hospital Municipal, adquirir equipamentos médicos hospitalares e mobiliário				
Objetivos	Aperfeiçoar a infraestrutura ds equipamentos públicos de saúde para ampliação do atendimento com qualidade				
Indicadores	- nº de equipamentos reformados - nº de equipamentos reinaugurados - nº de centros inaugurados - nº de licitações para aquisição de equipamentos e mobiliários				
ODS Relacionados	3, 9 E 11				
Coordenação	SEMSA				
Secretarias envolvidas	SEMDU, SEMOP				
Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	UBS N. Sra. de Fátima				
	2.UBS Papanduva (realocação)	1			
	UBS Campina dos Pintos			1	
	Centro de Saúde da Mulher		1		
	CTA		1		
	Centro de especialidades		1		
	Reforma e ampliação do Hospital Municipal	30%	30%	25%	15%

Financeiras	R$ 1,00	3.800.000,00	3.500.000,00	2.300.000,00	1.000.00 0,00
Fonte de recursos		303-			
Financeiras	R$ 1,00	3.700.586,84	3.400.627,92	2.200.671,87	900.718,91
	Total	**10.202.605,54**			
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres) 0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%) 0500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203- GM, de 2007 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (obras e equipamentos) 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais (obras e equipamentos)				

2025 - Promoção de Atenção Social Psicointegrada **Projeto**					
Função	10 - Saúde				
Subfunção	303 - Suporte profilático e terapêutico				
Descrição	Redução de danos como estratégia fundamental de efetivação de direitos que permite um novo olhar sobre o sujeito, com oferta de acolhimento e cuidado, rompendo com a possibilidade de marginalização				
Objetivos	Promover ações de atenção psicosocial integrada, visando a redução de danos				
Indicadores	- nº de atendimentos realizados anualmente - nº de planos de acompanhamento anual - nº de abordagem de consultório de POP Rua periódicas				
ODS Relacionados					
Coordenação	SEMSA				
Secretarias envolvidas	SMASH				
Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	Atendimentos especializados	80	80	80	80
	Atendimento pop. de rua	12	12	12	12
	Implantação de serviço especializado de atenção aos usuários de álcool e drogas				
	Implantação de atendimento especializado a casos de tentativa de suicídio e intoxicação exógena				
	Atendimento especializado de crianças e adolescentes usuários de álcool e drogas				
	Abordagem especializada de POP RUA				
Financeiras	R$ 1,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total	**1.200.000,00**			
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres) 0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%)				

PROGRAMA 5 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Coordenação: Secretaria Municipal de Educação

5.1. Contextualização

Este programa visa garantir o direito a educação pública de qualidade, em todas as modalidades de ensino e melhorar os resultados do processo de ensino aprendizagem dos educandos e ampliando o atendimento da demanda por vaga, na rede municipal de ensino.
Os objetivos principais deste Programa são acabar com o analfabetismo e melhorar os índices de desenvolvimento da educação básica em Rio Branco do Sul.

5.2 Metas Financeiras

PROGRAMA 5 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Função		12 - Educação			
Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Financeiras	R$ 1,00	**36.827.019,19**	**39.493.388,30**	**40.445.009,91**	**46.045.574,96**
	Total	**162.810.992,37**			
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres) 0101 - Fundeb 60%/ Fundeb Mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A CF/88 0102 - Fundeb 40%/ Fundeb Máximo 70% - inciso XI do art. 212-A CF/89 0103 - 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB 0104 - Demais impostos vinculados à educação básica 0107 - Salário-educação 0122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				

5.3 AÇÕES DO PROGRAMA 5

2026 - Alimentação e Nutrição Escolar **Projeto**					
Função		12 - Educação			
Subfunção		368 Educação Básica			
Descrição		Fornecer e garantir merenda escolar para Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA). a partir: • Ofertar refeições que cubram as necessidades nutricionais durante a permanência do aluno na unidade escolar; • Incluir uma refeição a mais na rotina escolar dos alunos; • Viabilizar a merenda adequada aos alunos com restrições ou necessidades alimentares especiais; • Garantir refeições com qualidade e segurança a todos os alunos da unidade escolar; • Desenvolver ações de educação alimentar e nutricional; • Desenvolver capacitações anuais para as merendeiras.			
Objetivos		Garantir a segurança alimentar dentro das instituições de ensino			
Indicadores		• Número de alunos atendidos nas Creches (0 a 3 anos); • Número de alunos atendidos na Ed. Infantil (4 a 5 anos); • Número de alunos atendidos no Ensino Fundamental; • Número de alunos atendidos na Ed. de Jovens e Adultos; Número de servidores capacitados			
ODS relacionados		2, 3 e 6			
Coordenação		SEMSA			
Secretarias envolvidas		SMELC			
Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	Alunos atendidos	100%	100%	100%	100%
	Pessoal capacitado	100%	100%	100%	100%
Financeiras	R$ 1,00	2.800.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00	3.462.435,20

	Total	**12.162.435,20**
Fonte de recursos	0104 - Demais impostos vinculados à educação básica 0122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	

2027 - Diretrizes Educacionais **Projeto**					
Função	12 - Educação				
Subfunção	368 - Educação Básica				
Descrição	• Estabelecer e proporcionar momentos de Parceria com outras secretarias e órgãos competentes para auxiliar as unidades de Ensino nas atividades Extracurriculares. Implantando projetos, abrangendo as dificuldades e necessidades locais. Como: Conselho Tutelar, Promotoria da Vara Infância, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e habitação, Esporte e Cultura e outras. • Promover a Integração entre as equipes das Escolas da Rede Estadual, proporcionando ações pedagógicas visando a qualidade da melhoria e aprendizado dos educandos que encerram o Ensino Fundamental 1.				
Objetivos	Nortear e implantar uma educação interdisciplinar garantindo acesso aos conteúdos e direitos do aluno				
Indicadores	Alunos envolvidos em atividades extracurriculares				
ODS relacionados	3, 4, 5, 8, 10, 11, 16				
Coordenação	SEMED				
Secretarias envolvidas	SEMED, SMELC, SEMSA, SMAPA, SMASH				
Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	Percentual de alunos envolvidos em atividades extra	100%	100%	100%	100%
Financeiras	R$ 1,00	**23.373.470,99**	**24.832.640,21**	**26.301.851,12**	**27.869.382,20**
	Total	**102.377.344,51**			
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres) 0101 - Fundeb 60%/ Fundeb Mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A CF/88 0102 - Fundeb 40%/ Fundeb Máximo 70% - inciso XI do art. 212-A CF/89 0103 - 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB 0104 - Demais impostos vinculados à educação básica 0107 - Salário-educação				

2028 - Inclusão e Diversidade **Projeto**					
Função	12 - Educação				
Subfunção	368 - Educação Básica				
Descrição	• Realizar os atendimentos na área urbana, atendendo educação infantil e ensino fundamental para que haja a diminuição da fila de espera, promovendo assim os encaminhamentos da demanda do público alvo que necessitam de um acompanhamento no Centro de Atendimento Especializado. • Selecionar profissionais através de entrevista e análise do currículo, também como a formação acadêmica na área em que o mesmo irá atuar no Centro Municipal de atendimento Especializado, como por exemplo: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Psicopedagogos, entre outros profissionais multidisciplinares que a demanda necessita. • Realizar a ampliação das Salas de Recursos na Rede Municipal de Ensino, atendendo assim: Educação infantil e ensino fundamental, incluindo alunos devidamente laudados, assim como se refere a lei vigente de Educação Especial, para que os mesmos estejam inseridos no sistema SERE, onde é realizado anualmente uma migração para o EducaSenso que classifica instituições no recebimento de verbas destinadas a melhorias e aquisição de recursos para essa demanda. • Realizar a abertura de uma Escola Municipal na modalidade de Educação Especial para atender a demanda que a rede de ensino necessita, pois existe um público alvo carente de tal atendimento. • Quinzenalmente realizar atendimentos de avaliações e intervenções no interior do município em uma Unidade de Ensino polo, onde se concentram maiores números de crianças que necessitam desses acompanhamentos por parte dos profissionais do Centro Municipal de Atendimento Especializado. • Promover um movimento para acolher os pais de autistas do município para que os mesmos se sintam amparados mediante ao diagnóstico do TEA. • Criação de um projeto de acessibilidade nas Unidades de Ensino para que sejam totalmente inclusivas para pessoas portadoras de deficiência, que possivelmente se estenda ao município, adequando os espaços escolares. • Promover jogos esportivos com pessoas portadoras de deficiência, criação de academias adaptadas ao ar livre. • Promover formação continuada para os professores de Sala de Recursos, equipe do CMAE, todos os professores da rede que trabalham com inclusão, incluindo todo o corpo funcional da escola com profissionais capacitados para proporcionar a valorização das competências dos alunos com necessidades educacionais especiais, considerando a especificidade de cada um que possui o direito de inclusão. Promover formação continuada para toda equipe para promoção de direitos visando a inclusão do aluno a partir da sua realidade social, de gênero, econômica, território, etc.				
Objetivos	Desenvolver e implementar estratégias de acolhimento e inclusão escolar				
Indicadores	Numero de pcd's Número de aluno atendidos no processo de inclusão Número de profissionais capacitados				
ODS Relacionados	3, 4, 6, 9				
Coordenação	SEMED				
Secretarias envolvidas	SEMSA				
Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	Percentual de alunos PCDs atendidos no processo de inclusão	100%	100%	100%	100%
	Percentual de alunos matriculados	100%	100%	100%	100%
	Percentual de servidores capacitados	100%	100%	100%	100%
Financeiras	R$ 1,00	30.000,00	20.000,00	20.340,00	20.600,00
Fonte de recursos		102			
Financeiras	R$ 1,00	**30.000,00**	**306.831,57**	**20.340,00**	**20.600,00**
	Total	**377.771,57**			
Fonte de recursos		0102 - Fundeb 40%/ Fundeb Máximo 70% - inciso XI do art. 212-A CF/89 0103 - 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB			

2029 - Rio Branco do Sul Livre do Analfabetismo **Projeto**					
Função	12 - Educação				
Subfunção	368 - Educação Básica				
Descrição	Avaliar e Estabelecer, estratégias e ações Pedagógicas eficazes de Ensino para atingir a meta nacional e exigência dos dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) Promover ações pedagogicas, articuladas para atingir a comunidade com o ensino aprendizagem de forma que atenda sua realidade. Em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Habitação, Desenvolver busca ativa da demanda e necessidade da população analfabeta, considerando também a evasão escolar no Município. Desenvolver programas e projetos de incentivo ao estudo para Jovens e Adultos (EJA) Em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, buscar estratégia de inserção desses estudantes no mercado de trabalho. Acompanhar o processo de transição tanto dos alunos quanto dos profissionais do ensino fundamental 1 para o ensino fundamental 2 e médio.				
Objetivos	Em parceria com outras secretarias e órgãos competentes, criar oportunidades de acesso a escolarização a toda a população, em especial a educação de jovens e adultos				
Indicadores	Índice de Analfabetismo				
ODS Relacionados	3, 9 E 11				
Coordenação	SEMED				
Secretarias envolvidas	SEMASH				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	Índice de analfabetismo na população	7%	5%	2,5%	0%
Financeiras	R$ 1,00	135.471,44	200.796,61	216.502,37	233.472,54
Total					786.242,96
Fonte de recursos	0103 - 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB				
	0104 - Demais impostos vinculados à educação básica				
	0107 - Salário-educação				
2030 - Transporte Escolar					

Projeto					
Função	12 - Educação				
Subfunção	368 - Educação Básica				
Descrição	● Garantir o transporte escolar de qualidade nas áreas rural e urbana para todos os alunos da rede municipal e estadual que necessitem.				
	● Reduzir o custo total gasto com transporte no município.				
	● Priorizar os MEI's na contratação do transporte escolar.				
Objetivos	Garantir o transporte escolar nas áreas rural e urbana, através do gerenciamento dos contratos terceirizados e manutenção e conservação da frota própria, permitindo o acesso e permanência à escola de todos os alunos da rede municipal e estadual.				
Indicadores	Número de alunos atendidos que necessitam de transporte escolar;				
	Diminuição de rotas do transporte escolar;				
	Tempo de deslocamento				
ODS Relacionados					
Coordenação	SEMED				
Secretarias envolvidas					
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	Tempo de deslocamento máximo por aluno (em horas)	1	1	1	1
	Percentual de alunos que precisam do transporte atendidos	100%	100%	100%	100%
	Percentual de redução das rotas	10%	10%	10%	10%
Financeiras	R$ 1,00	6.200.000,00	6.300.000,00	6.998.682,03	7.435.568,35
Total					26.934.250,38
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	0102 - Fundeb 40%/ Fundeb Máximo 70% - inciso XI do art. 212-A CF/89				
	0103 - 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB				
	0104 - Demais impostos vinculados à educação básica				
2031 - Reformas e melhorias nas estruturas da Rede Municipal de					
EnsinoProjeto					
Função	12 - Educação				
Subfunção	368 - Educação Básica				
Descrição	● Realizar melhorias e atendimento periódico de manutenção em todas as unidades.				
	●Realizaçãodereformasna infraestrutura de todas asunidadestornando o ambiente escolar adaptado e mais harmônico;				
	● Implantar equipamentos de esporte e lazer				
	● Instalação de grades e equipamentos de segurança nas unidades de ensino;				
Objetivos	● Proporcionar um local de ensino adequado e que atenda a demanda e a necessidade de todas as crianças cadastradas na Rede Municipal de Ensino e renovar e promover melhorias em todas as unidades que proporcionem uma melhor segurança e contribuam com uma melhor aprendizagem e que torne o ambiente escolar mais harmônico.				
Indicadores	Unidades adaptadas				
	Chamados de infraestruturas atendidos				
	Unidades com requalificação de infraestrutura				
ODS Relacionados					
Coordenação	SEMED				
Secretarias envolvidas	SEMOP				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	Percentual de unidades adaptadas	40%	60%	80%	100%
	Percentual de chamados atendidos	80%	80%	80%	80%
	Unidades com requalificação da estrutura	2	1	1	1
Financeiras	R$ 1,00	4.288.076,77	4.953.119,91	3.907.634,39	7.024.116,67
Total					20.172.947,7
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	0102 - Fundeb 40%/ Fundeb Máximo 70% - inciso XI do art. 212-A CF/89				
	0103 - 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB				
	0104 - Demais impostos vinculados à educação básica				
	1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				

PROGRAMA 6 – RIO BRANCO DO SUL DE CARA NOVA
Coordenação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

6.1 Contextualização

O programa traz uma nova visão de cidade, um novo sentido, novo sentimento de pertencimento. A cidade não é composta apenas casas, prédios, ruas, asfalto, concreto – ela é feita de pessoas e ela é de todos.
Uma cidade que pensa na sustentabilidade e no meio ambiente, que valoriza e respeita seu patrimônio cultural, suas tradições, sua história, seu potencial turístico, que estimula seus atletas e artistas, que fomenta seus talentos, que se preocupa com a qualidade de vida, com o jovem, com seu futuro e com o desenvolvimento econômico e o empreendorismo.
Uma cidade feita de gente, diversa, feliz, plural.
Um programa pensado em trazer uma nova imagem para Rio Branco do Sul, a imagem que Rio Branco do Sul merece, que reflita o novo momento da cidade – uma cidade de cara nova.

6.2. Metas Financeiras

PROGRAMA 6 - RIO BRANCO DO SUL DE CARA NOVA					
Função	11 - Trabalho				
	13 - Cultura				
	22 - Indústria				
	27 - Desporto e Lazer				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Financeiras	R$ 1,00	3.260.750,00	4.571.550,00	5.631.771,53	5.639.768,92
Total					19.103.840,45
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	1005 - Transferências Voluntárias Estaduais				
	1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				

6.3 AÇÕES DO PROGRAMA 6

2032 - Práticas Sustentáveis					
Projeto					
Função	23 - Comércio e Serviços				
Subfunção	691 - Promoção Comercial				
Descrição	O projeto consiste na criação de novos empreendimentos sustentáveis no município a partir de oficinas vinculadas a metodologia de educação ambiental, visando a redução de danos ambientais				
Objetivos	Promover o fomento a empreendimentos sustentáveis aliada a educação ambiental				
Indicadores	1. Número de oficinas ambientais realizadas				
	2. Número de pessoas atendidas em cada oficina				
	3. Número de empreendimentos certificados como sustentáveis				
	4. % de domicílios atendidos por coleta de resíduos sólidos				
	5. Número de ações socioambientais nos bairros				
ODS relacionados	6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 17				
Coordenação	SEMMA				
Secretarias envolvidas	SEMDE				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	Oficinas ambientais realizadas	12	12	12	12
	Pessoas atendidas nas oficinas	120	120	120	120
	Empreendimento certificado	1	1	1	1
	% domicílios atendidos ao ano	25%	25%	25%	25%
	Ações	12	12	12	12
Financeiras	R$ 1,00	440.000,00	470.800,00	503.756,00	539.018,92
Total					1.953.574,92
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	1005 - Transferências Voluntárias Estaduais				
	1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				
2033 - Celebra Rio Branco do Sul					
Projeto					
Função	27 - Desporto e Lazer				
Subfunção	812 - Desporto Comunitário				
Descrição	Construir uma nova imagem a Rio Branco do Sul, a partir da valorização, fortalecimento e reconhecimento do patrimônio local (material e imaterial) e dos potenciais talentos municipais, com ações voltadas ao estímulo ao turismo, incentivo ao esporte, preservação do patrimônio e atribuição de novos usos, entre outras iniciativas.				
Objetivos	Celebrar a cidade de Rio Branco do Sul através de ações que valorizem suas culturas, tradições, patrimônios e talentos locais estimulando o desenvolvimento turístico.				
Indicadores	1. Número de eventos realizados no ano				
	2. Número de eventos apoiados no ano				
	3. Número de Beneficiários no Bolsa Atleta				
	4. Numero de Bens Protegidos, Tombados e Restaurados				
ODS relacionados	4				
Coordenação	SMELC				
Secretarias envolvidas	SEMDE				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	Eventos realizados	20	20	20	20
	Eventos apoiados	10	10	10	10
	Nº beneficiários Bolsa Atleta	25	25	25	25
	Bens protegidos, tombados, restaurados	2	2	2	1
Financeiras	R$ 1,00	735.000,00	735.000,00	1.582.265,53	1.735.000,00
Total					4.787.265,53
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	1005 - Transferências Voluntárias Estaduais				
	1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				
2034 - Cultura para Todos					
Projeto					
Função	13 - Cultura				
Subfunção	392 - Difusão Cultural				
Descrição	Oferecer programação artística cultural através de oficinas, workshos, editais de fomento, projetos de leitura e musica afim de garantir o direito constitucional de acesso a cultura.				
Objetivos	Garantir o acesso, a democratização e o fomento da cultura local.				
Indicadores	1. Numero de ações realizadas				
	2. Publico atendido				
ODS relacionados	3, 4, 5, 8, 11				
Coordenação	SMELC				
Secretarias envolvidas	SEMED, SMASH, SEMDE				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	Ações culturais	30	30	30	30
	Publico atendido	500	500	500	500
Financeiras	R$ 1,00	275.750,00	275.750,00	275.750,00	275.750,00
Total					1.103.000,00
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	1005 - Transferências Voluntárias Estaduais				
	1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				
2035 - Prospera Rio Branco do Sul					
Projeto					
Função	23 -Comércio e Serviços				
Subfunção	691 - Promoção Comercial				
Descrição	Fomentar, apoiar e desenvolver as atividades econômicas voltadas ao comércio e prestação de serviços locais, fortalecendo e fomentando o empreendedorismo no Município. Criar e manter um fórum de desenvolvimento econômico com o objetivo de laborar e gerir o PEDEM – Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico Municipal e o Projeto Rio Branco do Sul 2050. Promover o desenvolvimento econômico sustentável.				
Objetivos	Incentivar o empreendedorismo e a expansão do comércio e prestadores de serviços				
Indicadores	1. Taxa de crescimento real do PIB per capita;				
	2. Taxa de desocupação, por sexo, idade e pessoas com deficiência;				
	3. Proporção de adultos (15 ou mais anos) com uma conta num banco ou em outra instituição financeira ou com um serviço móvel de dinheiro;				
	4. Número de CNPJ's ativos;				
	5. Número de abertura de novos empreendimentos;				
	6. Ocupação das pessoas com 16 anos ou mais;				
	7. Participação dos empregos em atividades intensivas em conhecimento e tecnologia				
	8. Participantes nos programas de capacitação.				
	9. Número de participantes				

	10. Ações colocadas em prática				
	11. Arrecadação anual do município				
	12. Número de Empreendimentos de economia solidaria, cooperada e associativa.				
ODS relacionados	8, 9, 17				
Coordenação	SEMDE				
Secretarias	SEFIN				
envolvidas					
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	Crescimento do `PIB		1%	1%	1%
	Consultorias	12	12	12	12
	% de contratações em empreendimentos locais	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%
	% da participação financeira empreendedora	15%	15%	15%	15%
	Capacitações sobre mercado financeiro	6	6	6	6
	Empreendedores capacitados sobre mercado financeiro	175	100	175	175
	Criar o Plano Municipal de Desenvolvimento Economico PEDEM	1			
	Realizacao de Forum Economico	1	1	1	1
Financeiras	R$ 1,00	180.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
Total					600.000,00
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	1005 - Transferências Voluntárias Estaduais				
	1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				
2036 - Avança Rio Branco do Sul					
Projeto					
Função	22 - Indústria				
Subfunção	661 - Promoção Industrial				
Descrição	O Programa de Avança Rio Branco do Sul, tem por objetivo geral promover o desenvolvimento econômico de Rio Branco do Sul, mediante melhorias no ambiente de negócios e promoção de investimentos, além da melhoria da infraestrutura urbana e do fomento do desenvolvimento empresarial na				

	atração denovasempresas e indústrias para a cidade, bem como a construção de um parque industrial no municipio.				
Objetivos	Prever e viabilizar a construção de um Parque industrial, buscando atrair novas empresas, de acordo com os eixos estratégicos de desenvolvimento				
Indicadores	1. Taxa de crescimento real do PIB per capita;				
	2. Número de CNPJ's ativos;				
	3. Número de abertura de novos empreendimentos;				
	4. Ocupação das pessoas com 16 anos ou mais;				
	5. Participação dos empregos em atividades intensivas em conhecimento e tecnologia				
	6. Valor adicionado da indústria em proporção do PIB e per capita;				
	7. Emprego na indústria em proporção do emprego total;				
	8. Número de Indústrias instaladas no município. Área Industrial Ocupada.				
ODS relacionados	8, 9, 17				
Coordenação	SEMDE				
Secretarias envolvidas	SEMDE, SEMOP, SEDU, SEFIN				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	% de crescimento anual do PIB	3%	3%	3%	3%
	Instalação grandes empreendimentos industriais		1		1
	% de aumento de contratações na industria	10%	10%	10%	10%
	Abertura e regularização de novas industrias	2	2	3	3
	Consultoria, cursos de palestras	6	6	6	6
	Empresarios do setor industrial atendidos nas consultorias	15	15	15	15
	Metros quadrados de área industrial aumentadas	2,5 mil	2,5 mil	2,5 mil	2,5 mil
Financeiras	R$ 1,00	700.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
Total					6.400.000,00
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	1005 - Transferências Voluntárias Estaduais				
	1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				
2037 - Emprega Rio Branco do Sul					
Projeto					
Função	11 - Trabalho				
Subfunção	334 - Fomento ao Trabalho				
Descrição	O projeto consiste em ações que visam aumentar o índice de empregabilidade do município bem como a captação, oferta de novas vagas por meio da Agência do Trabalhador, e a oferta de capacitação, qualificação profissional, orientação.				
Objetivos	O projeto visa a qualificação, capacitação, orientação e inserção dos cidadão rio-branquenses desempregados no mercado de trabalho				
Indicadores	1. PIB per capita				
	2. População ocupada entre 5 e 17 anos				
	3. Desemprego				
	4. Desemprego entre os jovens				
	5. Jovens de 15 a 24 anos de idade que não estudam nem trabalham				
	6. Ocupação das pessoas com 16 anos de idade ou mais				
	7. Número de participantes nas ofertas de capacitação.				
ODS relacionados	8				
Coordenação	SEMDE				
Secretarias envolvidas	SEMED				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	Vagas destinadas a jovens ao primeiro emprego	20	20	20	20
	Espaço de referencia ao empoderamento econômico das mulheres	1			
	Ações agência itinerante	6	6	6	6
	% domicílios atendidos ao ano	25%	25%	25%	25%
	Inclusão de PCD no mercado de trabalho	5	5	5	5
	Inserção de mulheres atendidas nos cursos de capacitação no mercado de trabalho	5%	5%	5%	5%
Financeiras	R$ 1,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Total					R$ 480.000,00
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	1005 - Transferências Voluntárias Estaduais				

	1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				
2038 - Rio Branco do Sul Sustentável					
Projeto					
Função	18 - Gestão Ambiental				
Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Descrição	Esta ação visa conservar e valorizar o patrimônio natural do Município.				
Objetivos	Conservação e proteção do patrimônio natural do município através da viabilização de alternativas sustentáveis de renda.				
Indicadores	1. Estruturar a gestão local ou gestão compartilhada da Unidade de Conservação Monumento Natural Gruta da Lancinha.				
	2. Execução do Plano Municipal de Turismo				
ODS relacionados	15				
Coordenação	SEMMA				
Secretarias envolvidas	SMDU, SMDE, SMELC, SMOP, SEMAD, SEGOV, SEFIN, PROCURADORIA E SMAPA				
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Físicas	100% do MN	20%	30%	30%	205
	6 atrativos	2	2	2	
Financeiras	R$ 1,00	810.000,00	930.000,00	1.110.000,00	930.000,00
Total					R$ 3.780.000,00
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	1005 - Transferências Voluntárias Estaduais				
	1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				

PROGRAMA 7
COMBATE ÀS DESIGUALDADES
Coordenação: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
7.1 Contextualização O Programa Combate às Desigualdades parte da premissa de que, para superar as vulnerabilidades sociais, de fato, as políticas públicas instituídas devem ser multissetoriais e socioterritoriais.
A complexidade com a qual a pobreza se apresenta no território exige um esforço multissetorial, envolvendo não apenas a política da assistência social, mas, sobretudo, a integração com as demais políticas da saúde, educação, agricultura, desenvolvimento econômico, habitação, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, desenvolvimento urbano e obras públicas. Não obstante, a política pública é indissociável do território, ou seja, necessita-se compreender como as vulnerabilidades se apresentam em cada território, as influências das condições concretas de vida no agravamento de vulnerabilidades, de forma que a atuação no combate às desigualdades ocorra de forma sistêmica e efetiva.
Partindo das premissas de multisetorialidade e análise socioterritorial, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, gestora do Programa Combate às Desigualdades, realizou pesquisas e análises por meio de dados primários das bases oficiais, como IBGE, IPARDES e IPEA e também de dados secundários, como dados do Cadastro Único, relatórios da MINEROPAR (estudo produzido em conjunto com a Andes Geologia e Meio Ambiente), Serviço Geológico do Brasil (CPRM), Conselho Tutelar e Planos Plurianuais (PPA) de exercícios anteriores, todos relativos a Rio Branco do Sul.
Em uma análise inicial, nota-se que nos exercícios anteriores do PPA em Rio Branco do Sul, mais especificamente entre os anos de 2014-2017 e 2018-2021, o investimento na política socioassistencial era resumida a remuneração de servidores da pasta, majoritariamente não efetivos.
No PPA 2014-2017 o investimento previsto para a Assistência Social era de R$ 12.001.935,36 enquanto para 2018-2021 era de R$ 16.931.339,12. Projetando o valor da folha de pagamento de setembro de 2020 para 48 meses, relativo ao período de 4 anos de um PPA, sem contabilizar reajustes salariais, férias e décimos terceiros, o montante totaliza em R$ 9.526.735,20, equivalente à aproximadamente 80% de todo o investimento da PPA 2014-2017 e 56% de todo o investimento do PPA 2018-2021.
Logo, evidencia-se a escassez de investimento nos serviços da assistência social, os quais são estruturados sob 10 serviços públicos, divididos entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, segundo a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), instituída pela Lei Federal Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993.
Ainda, confrontando os dados de Rio Branco do Sul coletados do IBGE, IPEA e IPARDES com os dados do Cadastro Único do município, nota-se que os dados relativos às vulnerabilidades no território se mantêm inalterados ao longo dos anos, evidenciando a vacância das últimas décadas na elaboração de políticas públicas orientadas ao combate das vulnerabilidades diretamente nos territórios. Dentre os indicadores analisados que não apresentaram progressos relevantes ao longo dos anos, estão:

DADOS PRIMÁRIOS	DADOS SECUNDÁRIOS
Percentual de mães chefes de família, sem fundamental completo e com pelo menos um filho menor de 15 anos de idade, no total de mães chefes familiares (IBGE, 2010)	Áreas de risco geológico (MINEROPAR, 2018)
Percentual da população que vive em domicílios com água encanada (Atlas de Desenvolvimento Humano, 2010)	Número de denúncias de violação de direitos (Conselho Tutelar, 2020)
Percentual da população que vive em domicílio com energia elétrica (Atlas de Desenvolvimento Humano, 2010)	Áreas de risco ambiental (CPRM, 2014)
Renda per capita média por setor (Atlas de Desenvolvimento Humano, 2010)	Pessoas abaixo da linha da pobreza, na linha da pobreza e vulnerável à pobreza (Cadastro Único, 2021)
Distribuição da faixa etária no território (IBGE, 2010)	Distribuição de renda no território (Cadastro Único, 2021)
Distribuição por raça no território (IBGE, 2010)	População economicamente ativa do sexo feminino (IPARDES, 2021)
Distribuição de renda no território (IBGE, 2010)	

Analisando socioterritorialmente os indicadores acima, os piores índices, portanto que evidenciam as maiores vulnerabilidades, se sobrepõem coincidentemente sobre os mesmos territórios, tanto na área rural quanto na área urbana. Na área urbana, os bairros São Pedro, Madre e Nossa Senhora de Fátima são os que possuem os maiores índices de vulnerabilidade, como os maiores índices de concentração de PCDs, Idosos, Mulheres responsáveis familiares, baixa renda per capita, áreas de risco e falta de acesso à água encanada e energia elétrica. Próximo a estes bairros e com situações similares de vulnerabilidades estão Vila Abrão, Nodari II, Papanduva e Santaria. As famílias residentes na área urbana representam 80,68% de todas as famílias inscritas no Cadastro Único (Ago/2021), o que equivale a 4.666 famílias, as quais contemplam, ao todo, 12.622 pessoas.
A sobreposição de vulnerabilidades, principalmente as socioeconômicas, também ocorre quando analisamos a área rural, sendo Açungui, Ribeira e Pernambuco as localidades que mais se destacam. No entanto, para a área rural, além de a renda per capita ser menor que a da área urbana, incidem sobre este território agravamentos das condições socioterritoriais em decorrência da segregação socioespacial, afetando o cotidiano das famílias no acesso aos serviços básicos como saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, transporte público, saneamento básico e energia elétrica. De acordo com os dados do Cadastro Único (Ago/2021), das 5.783 famílias inscritas, 19,32% correspondem às famílias residentes na área rural, o que abrange 1.117 famílias, contemplando 3.347 pessoasdas 15.969 inscritas no Cadastro Único.
Frente às evidências estatísticas e as análises geradas a partir delas, fica evidente que a complexidade e dimensão das vulnerabilidades sociais a que o município está submetido validam as premissas da multissetorialização e socioterritorialização das estratégias de Combate às Desigualdades.
Logo, esta nova perspectiva exigirá da gestão pública um olhar sistêmico para a problemática que se apresenta complexa, exigindo ampliação do escopo da política socioassistencial para uma interação conjunta e integrada aos demais serviços e Políticas públicas, resultando em um esforço robusto e efetivo rumo à superação das vulnerabilidades sociais de Rio Branco do Sul.

Ao todo, o Programa Combate às Desigualdades representa um investimento total, para o período de 2022 a 2025, de R$ 35.352.867,46, valores distribuídos entre 9 Secretarias Municipais Integrantes dos 5 projetos estratégicos contidos no programa, que foram concebidos a partir das análises do contexto socioterritorial de Rio Branco do Sul.

1. Protagonismo da Mulher Riobranquense:

Apesar das mulheres representarem 85,6% dentre todos os responsáveis familiares inscritos no Cadastro Único (Ago/2021), esta população, segundo os dados analisados e territorializados, apresentam uma série de vulnerabilidades que, pela escassez de políticas públicas direcionadas às tais vulnerabilidades, torna-as minorias sociais no acesso à direitos básicos. Desta forma, o projeto visa promover a igualdade de gênero em Rio Branco do Sul a partir de uma articulação conjunta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria Municipal da Saúde, de modo a fomentar o desenvolvimento social, Profissional e da saúde alinhadas às principais vulnerabilidades apresentadas por esta população.

2. Segurança Alimentar e Nutricional:

Da mesma forma como habitar é um direito básico e necessário para a sobrevivência e dignidade humanas, a garantia da alimentação básica, capaz de oferecer todos os nutrientes necessários de maneira contínua é uma necessidade prioritária para a sobrevivência humana e desenvolvimento de atividades cotidianas.

A garantia da segurança alimentar é um alento às famílias que devido a sua condição de vulnerabilidade social, econômica e territorial precisam, muitas vezes, renunciar a uma alimentação equilibrada para a garantia de acesso a outros serviços públicos.

Além disso, é preciso estabelecer políticas de segurança alimentar que possam também fortalecer o comércio local, os pequenos produtores, garantindo um ciclo de pleno desenvolvimento econômico da região.

3. Promovendo os Direitos

Humanos: O número de denúncias de violação de direitos e os dados do Atlas da Violência (IPEA) evidenciam a necessidade de pautar a promoção dos direitos humanos como forma de combater a cultura de violência a que os habitantes de Rio Branco do Sul estão submetidos, sobretudo os públicos minoritários, como mulheres, idosos(as), negros(as), crianças e adolescentes, população em situação de rua e população LGBTQIA+.

4. Morar Bem Rio Branco do Sul:

Os relatórios da MINEROPAR (2018) e da CPRM (2014) revelam as regiões Urbanas do que apresentam os maiores riscos ambientais e geológicos, coincidentemente as localidades com grande concentração da população em situação de pobreza e extrema pobreza, segundo os dados do Cadastro Único (Ago/2021). Desta forma, urge a necessidade de planejar soluções habitacionais integradas que forneçam condições adequadas de habitabilidade, planejando a cidade a partir do habitar de forma a conferir, portanto, o direito à cidade às populações vulneráveis.

5. RBS Cidadã:

Os dados dos PPA's de exercícios anteriores evidenciam a escassez de investimento orientados para a execução dos serviços públicos a serem ofertados conforme previsto pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), justificando a estagnação dos indicadores sociais ao longo da última década. Logo, o projeto visa a implementação dos serviços socioassistenciais de forma articulada com as demais políticas públicas do município, de modoa oportunizar à população em situação de vulnerabilidade os meios necessários para que possam superar a situação de pobreza em que se encontram.

Evidencia-se, portanto, que o fio condutor dos projetos estratégicos do Programa Combate às Desigualdades consiste na promoção dos direitos humanos enquanto prática para a superação das desigualdades socioterritoriais e da cultura de violência generalizada, partindo do entendimento das diferenças locais, visando a boa convivência e asseguramento, de maneira coletiva, a segurança e bem estar de toda a população, independentemente de suas particularidades, contexto e história.

7.2 Metas Financeiras					
PROGRAMA 7 - COMBATE ÀS DESIGUALDADES					
Função		08 - Assistência Social			
Metas	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
Financeiras	R$ 1,00	7.455.395,37	8.331.828,67	9.104.209,59	10.461.433,82
Total					35.352.867,46
Fonte de recursos		0000 - Recursos Ordinários (Livres)			
		0900 - Fundo Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N. RFB n.º 1131/2011			
		0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
		0935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
		0940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria113/2015			
		0941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
		1011 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (COVID, Incentivo ao FIA e Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			
		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais			
		1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais			
		1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas			
7.3 AÇÕES DO PROGRAMA 7					
2039 - Protagonismo da Mulher Riobranquense					
Projeto					
Função		08 - Assistência Social			
Subfunção		244 - Assistência Comunitária			
Descrição		Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas no município, bem como a promoção de políticas públicas voltadas ao pleno desenvolvimento da mulher em seu contexto, a partir de ações de:			
		- Promoção de direitos,			
		- Incentivos ao empreendedorismo feminino,			
		- Preparação da mulher para o mercado de trabalho,			
		- Formação cidadã,			
		- Saúde da mulher (preventiva, planejamento familiar, nutrição, saúde menstrual, mental)			
Objetivos		Alcançar a igualdade de gênero no município de Rio Branco do Sul			
Indicadores		1. % de pessoas do sexo feminino, em situação de pobreza e extrema pobreza em relação ao município			
		2. Número de empreendimentos liderados por mulheres;			
		3. Número de redes de apoio estabelecidas;			
		4. Número de encontros de capacitação profissional;			
		5. Número de gestações na adolescência			
		6. Número de gestações não planejadas			
		7. Número da cobertura de exames preventivos, acompanhados de testes rápidos para IST's nas unidades de saúde			
		8. Nº de cadastro de produtoras rurais (DAP)			
		9. Nº de eventos de capacitações às mulheres da área rural			

ODS relacionados	1, 5, 10
Coordenação	SMASH

Secretarias envolvidas	SEMDE, SMAPA , SEMSA				
Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	1. % de pessoas do sexo feminino, em situação de pobreza e extrema pobreza em relação ao município	15,11%	14,11%	13,11%	12,11%
	2. Número de empreendimentos liderados por mulheres	0	11	10	10
	3. Número de redes de apoio estabelecidas	1	3	2	2
	4. Número de encontros de capacitação profissional	12	12	12	12
	5. Número de gestações na adolescência	40	30	20	10
	6. Número de gestações não planejadas	150	130	110	100
	7. Número da cobertura de exames preventivos, acompanhados de testes rápidos para IST's nas unidades de saúde	160	170	180	200
	8. % de mulheres com a titularidade da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF)	25%	30%	35%	40%
	9. Nº de eventos de capacitações às mulheres da área rural	4	5	6	6
Financeiras	R$ 1,00	**122.000,00**	**243.000,00**	**139.000,00**	**347.000,00**
	Total	**R$ 851.000,00**			
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
2040 - Segurança Alimentar e Nutricional Projeto					
Função	08 - Assistência Social				
Subfunção	244 - Assistência Comunitária				
Descrição	Promoção de ações que disponibilizem alimentos em quantidade e qualidade suficiente para todos e educação alimentar e nutricional.				
Objetivos	Disponibilizar alimentos em quantidade e qualidade para todos, principalmente para as famílias de menor renda.				
Indicadores	1. Número de famílias atendidas; 2. Toneladas de alimentos fornecidos; 3. Número de estruturas implantadas; 3.1 Nº de armazéns da família (1) 3.2 Nº de hortas comunitárias (6) 3.3 Nº de cozinhas comunitárias (1) 4. Taxa de Acompanhamento da Agenda da Saúde (TAAS – IGDPBF) 5. Nº de eventos e capacitações 6. % de pessoas em situação de pobreza ou extrema pobreza no município				
ODS relacionados	2, 6				
Coordenação	SMAPA				
Secretarias envolvidas	SMASH				
Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	1. Nº de famílias atendidas	1600	1600	1500	1300
	2. Toneladas de alimentos fornecidos	24	24	20	18
	3. Nº de estruturas implementadas	2	4	1	1
	4. Taxa de Acompanhamento da Agenda da Saúde (TAAS – IGDPBF)	0,90	0,93	0,95	0,98
	5. Nº de eventos e capacitações	10	12	14	16
	6. % de pessoas em situação de pobreza ou extrema pobreza	24,1%	22,6%	21,1%	19,6%
Financeiras	R$ 1,00	**1.540.000,00**	**2.642.000,00**	**2.456.600,00**	**2.576.930,00**
	Total	**9.215.530,00**			
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres) 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
2041 - Promovendo os Direitos Humanos **Projeto**					
Função	08 - Assistência Social				
Subfunção	244 - Assistência Comunitária				
Descrição	Promoção dos direitos humanos no município fortalecendo as redes de proteção e organizações coletivas, estimulando o resgate de identidade dos sujeitos promovendo o sentimento de pertencimento àquele território vivido. Empoderar as mulheres, os idosos, PCDs, LGBTQIA+ e as crianças e os adolescentes. A inclusão da população em situação de rua e de catadoras e catadores de material reciclável , visando a garantia de direitos de modo a contribuir de maneira direta na formação cidadã.				
Objetivos	Promover os direitos humanos no município e a formação cidadã				
Indicadores	1. Campanhas sobre a promoção dos direitos humanos; 2. Taxa de Homicídio de Mulheres; 3. Taxa de homicídio por arma de fogo (por 100 mil habitantes); 4. % Escolas Municipais com infraestruturas adequadas a PCD; 5. % Escolas Municipais com recursos para atendimento educacional especializado; 6. Número de ações voltadas a cultura; 7. Número de ações voltadas ao esporte e lazer; 8. Número de pessoas em situação de rua; 9. % de vagas ocupadas no SCFV para Idosos				
ODS relacionados	1, 5, 10 e 16				
Coordenação	SMASH				
Secretarias envolvidas	SEMDU, SEMSA, SEMMA, SMELC, SEGOV, SEMED, SMAPA				
Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	1. Campanhas sobre a promoção dos direitos humanos	3	3	3	3
	2. Taxa de Homicídio de Mulheres (por 100mil habitantes);	6,00	5,00	4,00	3,00
	3. Taxa de homicídio por arma de fogo (por 100mil habitantes);	20,00	18,00	16,20	14,58
	4. % Escolas Municipais com infraestruturas adequadas a PCD	100%	100%	100%	100%
	5. % Escolas Municipais com infraestruturas adequadas a PCD	100%	100%	100%	100%
	6. Número de ações voltadas a cultura	6	6	6	6
	7. Número de ações voltadas ao esporte e lazer	6	6	6	6
	8. Número de pessoas em situação de rua	5	4	3	2
	9. % de vagas ocupadas no SCFV para Idosos	100%	100%	100%	100%
Financeiras	R$ 1,00	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
Total					**460.000,00**
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres) 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
2042 - Morar Bem em Rio Branco do Sul **Projeto**					
Função	08 - Assistência Social				
Subfunção	244 - Assistência Comunitária				
Descrição	Garantir o direito à moradia no seu sentido mais amplo, assegurando o direito à habitação adequada, o acesso a infraestrutura básica, a inserção no tecido urbano e o acesso ao meio ambiente equilibrado, a partir de intervenções de produção de novas moradias, do uso do aluguel social como instrumento para viabilizar realocações (principalmente em casos de famílias expostas a riscos de desastres),				

	Assistência Técnica Gratuita para Habitação de Interesse Social (ATHIS), concessão de Kits Moradia, regularização integrada (urbanização e concessão de títulos), recuperação ambiental, entre outros.
Objetivos	Reduzir o déficit habitacional qualitativo e quantitativo urbano, a partir de intervenções integradas socio territoriais para a garantia do direito à moradia adequada e do direito a cidade nos territórios urbanos priorizados a partir da sua exposição aos riscos e vulnerabilidades socioambientais- econômicas.
Indicadores	1. Número de concessões anuais de aluguel social; 2. Número de kits moradia concedidos; 3. Número de famílias atendidas por ATHIS; 4. Construção de novas moradias; 5. Número de famílias impactadas por processos de regularização fundiária integrada
ODS Relacionados	11
Coordenação	SMASH
Secretarias envolvidas	SEMDU, SEMMA, SEMOP

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	Concessões de aluguel social	240	240	240	240
	Kits moradias concedidos	20	30	50	50
	Famílias atendidas por ATHIS	50	100	150	200
	Construção de moradias	0	30	70	100
	Famílias impactadas por processo de regularização fundiária integrada	50	200	300	450
Financeiras	R$ 1,00	**2.900.000,00**	**2.714.671,30**	**3.734.866,29**	**4.687.825,53**
Total					**14.037.363,12**
Fonte de recursos		0000 - Recursos Ordinários (Livres) 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais			

2043 - RBS Cidadã **Projeto**	
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Descrição	Esse projeto possui a intenção da superação a pobreza, visando a garantia de direitos, com a execução e ampliação da política socioassistencial no município e a redução de direitos violados nas áreas com maiores índices
Objetivos	Oportunizar à população em vulnerabilidade social os meios necessários para a superação das condições de pobreza e extrema pobreza
Indicadores	1. Taxa de Atualização Cadastral (TAC – IGDPBF) 2. Taxa de Acompanhamento de Frequência Escolar (TAFE - IGDPBF) 3. Percentual de população de baixa renda (até 3 salários mínimos por família) com deslocamento aos equipamentos da Assistência Social e Habitação superior a uma hora; 4. IGD-M; 5. Número de usuários do PAIF; 6. Números de usuários do PAEFI; 7. Números de grupos de SCFV ativos;
	8. % de pessoas em situação de pobreza ou extrema pobreza
ODS Relacionados	1, 2, 6, 8, 10 e 11
Coordenação	SMASH
Secretarias envolvidas	SEMDU, SEMSA, SEMMA, SMELC, SEGOV, SEMED, SMAPA, SEMDE

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	1. Taxa de Atualização Cadastral (TAC – IGDPBF)	0,94	0,96	0,98	1
	2. Taxa de Acompanhamento de Frequência Escolar (TAFE - IGDPBF)	1	1	1	1
	3. % população de baixa renda com deslocamento aos equipamentos da assistência superior a uma hora	-	0%	0%	0%
	4. IGD-M	0,91	0,94	0,97	1
	5. Nº de famílias no PAIF	187	187	187	187
	6. Nº de famílias no PAEFI	100	100	100	100
	7. Nº de grupos de SCFV	56	56	56	56
	8. % de pessoas em situação de pobreza ou extrema pobreza	24,1%	22,6%	21,1%	19,6%
Financeiras	R$ 1,00	**2.793.395,37**	**2.622.157,37**	**2.653.743,30**	**2.719.678,29**
Total					**10.788.974,34**
Fonte de recursos	0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	0900 - Fundo Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N. RFB n.º 1131/2011 0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 0935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS 0940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 0941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 1011 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (COVID, Incentivo ao FIA e Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais 1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas				

PROGRAMA 8 – PODER LEGISLATIVO

8.1 Contextualização

Este Programa tem por objetivo garantir a atuação do Poder Legislativo Municipal com completa autonomia e independência em sua atividade de elaboração da Legislação local e de fiscalização do Poder Executivo.

8.2 Metas financeiras

Metas Financeiras	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	R$ 1,00	6.572.000,00	7.032.070,00	7.524.282,80	8.050.982,60
Fonte de recursos	0000 - Recursos Livres				

8.3 AÇÃO DO PROGRAMA 8

2044 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul **Projeto**	
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Descrição	O projeto consiste em dotar a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul de Recursos para suas atividades.

Objetivos	Promover autonomia e independência do Poder Legislativo Municipal.				
Indicadores	- Proposituras legislativas - Demandas para o Poder Executivo Municipal				
ODS relacionados					
Coordenação	Não aplicável				
Secretarias envolvidas	Não aplicável.				
Metas	**Unidade de Medida**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Físicas	Não mensurável				
Financeiras	R$ 1,00	6.572.000,00	7.032.070,00	7.524.282,80	8.050.982,60
Fonte de recursos		000- Recursos Livres			

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8B30FAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5994/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2021, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de equipamento CR (Radiologia Computadorizada) com sistema de radiologia digital com exames de diagnóstico por imagem e emissão de laudo, entre outros exames com fornecimento de equipamentos, monitor, roteador e impressora DRY e demais insumos, hardwares e softwares",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o lote, sendo adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

IITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	QUANT.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
lote 01: Locação de Aparelho CR (Radiologia Computadorizada) com Monitor, Roteador, Impressora Dry e demais insumos, Mão-de-obra, Sistema PACS e emissão de Laudos Radiológicos.				
1	**Locação de aparelho CR (Radiologia Computadorizada) com sistema de radiologia digital acoplados com monitor, roteador e impressora DRY papel foto com insumos: tonner/papel couche, Cassetes em todos os tamanhos compatíveis com os CRs. Serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, em regime de comodato**	**12**	**R$ 15.600,00**	**R$ 187.200,00**
	Fornecimento de mão-de-obra para executar os exames.			
	Servidor de Imagens PACS com licenças.			
	Emissão de Laudos de Radiológicos, sem limite ou franquia para emissão.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01:			**R$ 187.200,00**	

Valor Total: **R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).**

Vencedor do lote: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS MÉDICAS

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 22 de dezembro de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F8F5502C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3185/2021

Autoriza a reposição inflacionária sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Rio Negro - Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Rio Negro em 10,22% (dez vírgula vinte e dois por cento), a partir de 1º janeiro de 2022, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo refere-se à reposição da inflação acumulada no período de maio de 2019 a maio de 2021, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º O índice da reposição previsto no artigo 1º da presente Lei deverá ser aplicado individualmente, tendo como base de cálculo os subsídios pagos na competência de dezembro de 2021.
Parágrafo único. É parte integrante da presente Lei, a tabela de subsídios constante no anexo único.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO A LEI Nº 3185/2021			
AGENTES POLÍTICOS			
	Prefeito Municipal		R$ 19.520,99
	Vice- Prefeito		R$ 7.243,28
	Procurador Geral do Município	CCPGM	R$ 10.123,86
	Controlador Interno	CCCI	R$ 10.123,86
	Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	CC-1	R$ 10.123,86
	Secretário Municipal de Administração	CC-1	R$ 10.123,86
	Secretário Municipal da Fazenda	CC-1	R$ 10.123,86
	Secretário Municipal de Educação	CC-1	R$ 10.123,86
	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	CC-1	R$ 10.123,86
	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	CC-1	R$ 10.123,86
	Secretário Municipal de Indústria e Comércio	CC-1	R$ 10.123,86
	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC-1	R$ 10.123,86
	Secretário Municipal de Saúde	CC-1	R$ 10.123,86
	Secretário Municipal de Assistência Social	CC-1	R$ 10.123,86
	Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	CC-1	R$ 10.123,86

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E924FAC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3186/2021

Concede Reposição Inflacionária sobre os Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Negro-Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2022 reposição salarial na ordem de 10,22% (dez inteiros e vinte e dois centésimos por cento) a todos os Servidores da Câmara Municipal de Rio Negro, Paraná.

Art. 2º A reposição salarial de que trata o artigo 1º da presente Lei refere-se à reposição da inflação acumulada, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, concernente ao período de maio de 2019 a maio de 2021.

Art. 3º O índice de reposição, previsto no artigo 1º da presente Lei, deverá ser aplicado individualmente sobre os vencimentos básicos dos servidores pagos na competência dezembro de 2021.
Parágrafo único. Com a presente reposição, fica o Poder Legislativo autorizado à compatibilizar as tabelas constantes no Anexo II da Lei nº 1967, de 02 de dezembro de 2009 e no Anexo I da Lei nº 3028, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI Nº 1967/2009

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
QUADRO ÚNICO

Nº DE VAGAS	CARGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	SÍMBOLO	VALOR DOS VENCIMENTOS 2022
01	Diretor	Diretoria Administrativo-Financeira	CC-1	**R$ 8.636,32**
01	Diretor	Diretoria Legislativa	CC-1	**R$ 8.636,32**
01	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica da Presidência	CC-1	**R$ 8.636,32**
02	Assessor de Gabinete	Gabinete Parlamentar	CC-2	**R$ 5.719,18**
01	Assessor Legislativo	Diretoria Legislativa	CC-3	**R$ 4.081,46**
01	Assessor de Gabinete	Presidência	CC-3	**R$ 4.081,46**

ANEXO I

LEI Nº 3028/2020

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	NÍVEIS		
	1	2	3
INICIAL	R$ 1.237,30	R$ 1.649,70	R$ 3.711,86
A	R$ 1.286,79	R$ 1.715,68	R$ 3.860,33
B	R$ 1.338,26	R$ 1.784,31	R$ 4.014,74
C	R$ 1.391,79	R$ 1.855,68	R$ 4.175,33
D	R$ 1.447,46	R$ 1.929,91	R$ 4.342,35

E	R$ 1.505,36	R$ 2.007,11	R$ 4.516,04
F	R$ 1.565,57	R$ 2.087,39	R$ 4.696,68
G	R$ 1.628,20	R$ 2.170,89	R$ 4.884,55
H	R$ 1.693,33	R$ 2.257,72	R$ 5.079,93
I	R$ 1.761,06	R$ 2.348,03	R$ 5.283,13
J	R$ 1.831,50	R$ 2.441,95	R$ 5.494,45
K	R$ 1.904,76	R$ 2.539,63	R$ 5.714,23
L	R$ 1.980,95	R$ 2.641,22	R$ 5.942,80
M	R$ 2.060,19	R$ 2.746,86	R$ 6.180,51
N	R$ 2.142,60	R$ 2.856,74	R$ 6.427,74
O	R$ 2.228,30	R$ 2.971,01	R$ 6.684,84
P	R$ 2.317,43	R$ 3.089,85	R$ 6.952,24

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B05CBFCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 392/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 134/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500,00	KM	TRANSLADO PERÍMETRO URBANO em veículo especial adaptado para serviços funerários, perímetro dentro dos limites do município de Rio Negro.	1,83	HENVIDA ORGANIZAÇÕES LTDA
2	3.000,00	KM	TRANSLADO FORA DO PERÍMETRO URBANO em veículo especial adaptado para serviços funerários, perímetro fora do município de Rio Negro	1,95	HENVIDA ORGANIZAÇÕES LTDA
3	15,00	UN	SERVIÇO FUNERÁRIO: De jovens a partir de 13 anos e adultos, compreendendo o fornecimento de: - 01 urna mortuária adulto simples com visor,envernizada (conforme o tamanho do corpo) invólucro absorvente, preparação do corpo, ornamentação, velas, véu, tamponamento, reconstituição.	1.088,03	HENVIDA ORGANIZAÇÕES LTDA
4	7,00	UN	SERVIÇO FUNERÁRIO: Infantis de 0 a 12 anos, compreendendo o fornecimento de: - 01 urna mortuária simples, com visor, envernizada (conforme o tamanho do corpo) invólucro absorvente, preparação do corpo, ornamentação, velas, véu, tamponamento, reconstituição.	839,00	HENVIDA ORGANIZAÇÕES LTDA
5	5,00	SRV	TANATOPRAXIA: Este serviço será prestado nos casos excepcionais que cabem a Tanatopraxia, devendo ser comunicado a Secretaria Municipalde Assistência Social sobre o procedimento e justificado através de uma declaração da própria funerária que será anexada a Nota Fiscal. Indicado nos casos de: Cadáveres quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 24 horas; translado regionais prolongados; morte em que o corpo apresenta aspecto natural alterado por doenças infectocontagiosas, acidentes, traumas e cianose acentuada, além de sinais de decomposição, tais como mudança da cor natural, inchaços, vazamento e mau cheiro.	616,57	HENVIDA ORGANIZAÇÕES LTDA

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D6746306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 545 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 24.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	120	3.3.90.30	000	4.000,00
10.12.08.244.00102.054	5683	3.1.91.13	000	20.000,00
TOTAL				**24.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05 04.125.00052.019	1482	3.1.90.13	000	4.000,00
09.11.10.122.00092.118	3663	3.1.90.04	000	20.000,00
TOTAL				**24.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.3	000	dezembro	4.000,00
10.12	3.1	000	dezembro	20.000,00
TOTAL				**24.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.05	3.1	000	dezembro	4.000,00
09.11	3.1	000	dezembro	20.000,00
TOTAL				**24.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BF6B6B9E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 546 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos 000 Recursos Ordinários (Livres), conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 16/12/2021	*** Excesso de Arrecadação no Exercício	****Excesso de Arrecadação aberto
204	1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Multas e Juros	4.000,00	551.506,30	547.506,30	490.000,00
			4.000,00	**551.506,30**	**547.506,30**	**490.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;						
** Valor da Receita Arrecadada até 16/12/2021;						
*** Excesso de Arrecadação no Exercício						
****Excesso de Arrecadação aberto						

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06 28.843.00000.001	1737	4.6.90.71	000	160.000,00
09.11.10.301.00092.046	3893	3.1.90.11	000	230.000,00
	4035	3.1.91.13	000	100.000,00
TOTAL				**490.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 000- Recursos Ordinários (Livres).
Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.06	4.6	000	dezembro	160.000,00
09.11	3.1	000	dezembro	330.000,00
TOTAL				**490.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO Secretária Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:138B92BF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 539 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.328.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.328.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
02.01.04.122.00022.003	195	3.1.90.11	000	8.000,00
	223	3.1.91.13	000	1.000,00
02.01.04.124.00022.005	461	3.1.91.13	000	1.000,00
03.03.02.062.00032.009	612	3.1.91.13	000	5.000,00
03.29.03.092.00032.115	804	3.1.90.16	081	6.000,00
04.04.04.122.00042.013	1031	3.1.91.13	000	2.000,00
05.05.04.123.00052.017	1320	3.1.91.13	000	2.000,00
05.05.04.125.00052.019	1503	3.1.91.13	000	2.000,00
06.07.04.127.00062.025	1846	3.1.90.11	000	4.000,00
07.08.15.452.00072.030	2113	3.1.91.13	000	1.000,00
08.10.12.361.00086.043	3553	3.1.90.04	101	290.000,00
09.11.10.301.00092.046	3893	3.1.90.11	000	240.000,00
	3992	3.1.90.16	000	6.000,00
09.11.10.301.00092.047	4360	3.1.91.13	000	1.000,00
09.11.10.304.00092.050	4926	3.1.90.11	000	100.000,00
	5032	3.1.91.13	000	12.000,00
09.11.10.302. 00092.049	4534	3.1.90.04	303	3.000,00
09.11.10.301.00092.046	3889	3.1.90.04	494	640.000,00
10.12.08.244.00102.054	5683	3.1.91.13	000	2.000,00
12.30.11.334.00122.062	6747	3.1.91.13	000	2.000,00
TOTAL				**1.328.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
03.29.03.092.00032.115	807	3.3.90.30	081	400,00
	809	3.3.90.36	081	900,00
	811	3.3.90.39	081	900,00
	814	3.3.90.93	081	900,00
	816	4.4.90.52	081	2.900,00
04.04.04.122.00042.012	870	3.1.90.11	000	70.000,00
04.04.04.122.00042.013	1000	3.1.90.11	000	40.000,00
05.05.04.129.00052.020	1591	3.1.90.11	000	50.000,00
07.08.15.452.00072.030	2085	3.1.90.11	000	20.000,00
07.08.26.782.00072.032	2321	3.1.90.11	000	40.000,00
08.10.12.365.00086.044	3599	3.1.90.04	101	290.000,00
09.11.10.301.00092.045	3845	3.1.90.13	000	80.000,00
09.11.10.305.00092.051	5238	3.1.90.11	000	89.000,00
09.11.10.302.00092.049	4600	3.1.90.16	303	3.000,00
09.11.10.301.00092.046	3938	3.1.90.11	494	630.000,00
	4041	3.1.91.13	494	10.000,00
TOTAL				**1.328.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.328.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
02.01	3.1	000	dezembro	10.000,00
03.03	3.1	000	dezembro	5.000,00
03.29	3.1	81	dezembro	6.000,00
04.04	3.1	000	dezembro	2.000,00

05.05	3.1	000	dezembro	4.000,00
06.07	3.1	000	dezembro	4.000,00
07.08	3.1	000	dezembro	1.000,00
08.10	3.1	101	dezembro	290.000,00
09.11	3.1	000	dezembro	359.000,00
	3.1	303	dezembro	3.000,00
	3.1	494	dezembro	640.000,00
10.12	3.1	000	dezembro	2.000,00
12.30	3.1	000	dezembro	2.000,00
TOTAL				**1.328.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
03.29	3.3	081	dezembro	3.100,00
	4.4	081	dezembro	2.900,00
04.04	3.1	000	dezembro	110.000,00
05.05	3.1	000	dezembro	50.000,00
07.08	3.1	000	dezembro	60.000,00
08.10	3.1	101	dezembro	290.000,00
09.11	3.1	000	dezembro	169.000,00
	3.1	303	dezembro	3.000,00
	3.1	494	dezembro	640.000,00
TOTAL				**1.328.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO Secretária Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B617B28B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 541 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.10.12.361.00086.043	3555	3.1.90.11	101	300.000,00
	3587	3.1.91.13	101	60.000,00
08.10.12.365.00086.044	3602	3.1.90.11	101	400.000,00
	3620	3.1.91.13	101	75.000,00
TOTAL				**835.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 101 Fundef 60%/ Fundeb.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
08.10	3.1	101	dezembro	835.000,00
TOTAL				**835.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7849FE90

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 542 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos 000 Recursos Ordinários (Livres), conforme a seguir demonstrado:

	Código	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Valor Arrecadado até 20/12/2021**	***** Valores Atualizados**	****** Excesso de Arrecadação no Exercício**	*******Excesso de Arrecadação aberto**
143	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	41.000.000,00	45.924.884,61	42.600.000,00	3.324.884,61	200.000,00
			41.000.000,00	**45.924.884,61**	**42.600.000,00**	**3.324.884,61**	**200.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de18 de dezembro de 2020;							
** Valor da receita Arrecadada até 20/12/2021;							
*** Valores atualizado pelos Decretos nº477 de 01/12/2021,n.516 de 16/12/20211, nº 519 de 16/12/2021;							
**** Excesso de Arrecadação no Exercício;							
*****Excesso de Arrecadação aberto							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Dotação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.046	3887	3.1.90.04	303	10.000,00
	3921	3.1.90.11	303	570.000,00
	4039	3.1.91.13	303	80.000,00
TOTAL				**660.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais),** oriundo da Fonte de Recurso: 303 Saude- Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%).
Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ $ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
09.11	3.1	303	dezembro	660.000,00
TOTAL				**660.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BB5F44DC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 543 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 870.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.001	1737	4.6.90.71	000	50.000,00
05.06.28.843.00000.003	1745	3.2.90.21	000	20.000,00
09.11.10.302.00092.049	4540	3.1.90.11	000	700.000,00
	4599	3.1.90.16	000	20.000,00
	4620	3.1.91.13	000	80.000,00
TOTAL				**870.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.004	270	3.1.90.11	000	15.000,00
03.03.02.062.00032.008	541	3.1.90.11	000	20.000,00
	557	3.1.90.13	000	5.000,00
05.05.04.123.00052.018	1366	3.1.90.11	000	20.000,00
05.06.28.843.00000.001	1735	3.2.90.21	000	70.000,00
07.08 20.606.00072.031	2189	3.1.90.11	000	30.000,00
09.11.10.305.00092.051	5238	3.1.90.11	000	100.000,00
	5333	3.1.91.13	000	70.000,00
10.12.08.244.00102.054	5653	3.1.90.11	000	80.000,00
	5670	3.1.90.13	000	10.000,00
11.15.27.812.00112.061	6382	3.1.90.11	000	50.000,00
12.16.22.661.00122.064	6627	3.1.90.13	000	5.000,00
12.30.11.334.00122.062	6718	3.1.90.11	000	40.000,00
	6734	3.1.90.13	000	10.000,00
13.17.04.122.00132.066	6841	3.1.90.11	000	15.000,00
14.18.13.391.00142.071	7404	3.1.90.11	000	15.000,00
14.18.23.695.00142.065	7741	3.1.90.11	000	8.000,00
16.21.04.122.00162.076	7932	3.1.90.11	000	50.000,00
17.22.04.122.00172.057	8068	3.1.90.11	000	30.000,00
17.22.04.122.00172.078	8168	3.1.90.11	000	20.000,00
	8186	3.1.90.13	000	20.000,00
17.22.15.452.00172.079	8245	3.1.90.11	000	30.000,00
17.22.15.452.00172.082	8361	3.1.90.11	000	150.000,00
	8380	3.1.90.16	000	7.000,00
TOTAL				**870.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	4.6	000	dezembro	50.000,00
05.06	3.2	000	dezembro	20.000,00
09.11	3.1	000	dezembro	800.000,00
TOTAL				**870.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	dezembro	15.000,00
03.03	3.1	000	dezembro	25.000,00
05.05	3.1	000	dezembro	20.000,00
05.06	3.2	000	dezembro	70.000,00
07.08	3.1	000	dezembro	30.000,00
09.11	3.1	000	dezembro	170.000,00
10.12	3.1	000	dezembro	90.000,00
11.15	3.1	000	dezembro	50.000,00
12.16	3.1	000	dezembro	5.000,00
12.30	3.1	000	dezembro	50.000,00
13.17	3.1	000	dezembro	15.000,00
14.18	3.1	000	dezembro	23.000,00
16.21	3.1	000	dezembro	50.000,00
17.22	3.1	000	dezembro	257.000,00
TOTAL				**870.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F0663AD9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 540 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA Estabelece o Calendário Administrativo do ano de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Administrativo Oficial para o ano de 2022, conforme segue abaixo:

JANEIRO	28 – sexta-feira	Feriado – Emancipação Política do Município de Rolândia
FEVEREIRO	28 – segunda-feira	Ponto Facultativo
MARÇO	01 – terça-feira	Feriado – Carnaval
	19 – sábado	Feriado – Padroeiro da cidade (São José)
ABRIL	15 – sexta-feira	Feriado – Paixão de Cristo
	21 – quinta-feira	Feriado – Tiradentes
MAIO	1º – domingo	Feriado – Dia do Trabalho
JUNHO	16 – quinta-feira	Feriado - Corpus Christi
SETEMBRO	07 – quarta-feira	Feriado – Independência do Brasil
OUTUBRO	12 – quarta-feira	Feriado - Nossa Senhora Aparecida
	28 – sexta-feira	Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público
NOVEMBRO	02 – quarta-feira	Feriado - Finados
	15 – terça-feira	Feriado – Proclamação da República
DEZEMBRO	25 – domingo	Feriado - Natal
JANEIRO/2023	01 - domingo	Confraternização Universal

Parágrafo Único: Compete ao Secretário de Saúde, de Infraestrutura e Serviços Públicos regulamentarem o trabalho dos servidores que executam serviços essenciais e serviços externos, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - A Secretaria de Administração divulgará previamente os calendários de compensação dos Pontos Facultativos previstos neste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3489599E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 60, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 60, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa "Agricultura Mais Forte" e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º Fica Instituído o Programa "Agricultura Mais Forte", destinado ao atendimento dos agricultores e produtores rurais do município de Salgado Filho-Pr, visando facilitar o acesso dos mesmos aos recursos da mecanização agrícola e apoio à infraestrutura da propriedade, objetivando a ampliação de renda, geração de trabalho e manutenção do laboro no campo, para evitar o êxodo rural.
§ 1º São considerados agricultores para os efeitos desta lei, toda a pessoa física ou a sua família, que seja proprietário de imóvel agrícola, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro, comodato e posseiro, desde que de boa-fé, devendo o imóvel, obrigatoriamente, estar em plena atividade agrícola, com bloco de notas de produtor rural registrado no Município de Salgado Filho-Pr.
§ 2º São considerados produtores rurais para os efeitos desta lei, toda pessoa física ou jurídica que explora a terra, com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária de leite e corte, da silvicultura, da avicultura, da suinocultura, do extrativismo sustentável, da piscicultura, da aquicultura, fumicultura, olericultura, ovicultura, bubalinos, fruticultura, plasticultura, apicultura, além de atividades não-agrícolas, respeitada a função social da terra, desde que haja registro de produção através da Secretaria de Agricultura do Município de Salgado Filho-Pr.
§ 3º O incentivo de que trata o *caput* será concedido através de subsídio no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), por bloco de produtor rural, com limite de um benefício por residência, a ser convertido em horas máquinas de acordo com a tabela de preços públicos constante do Anexo IX, da Lei Municipal nº 018/2015 – Código Tributário Municipal.

§ 4º O valor do subsídio poderá ser reajustado periodicamente por decreto do Poder Executivo, sempre que houver alteração dos preços de seus insumos que impliquem na necessidade do reajuste.
Artigo 2º A execução e coordenação do programa previsto nesta Lei serão de responsabilidade das Secretarias Municipal da Agricultura e de Viação e Obras.
Parágrafo único. Fica o Município autorizado a celebrar parcerias com outras secretarias municipais, bem como, firmar convênios com órgãos públicos federais ou estaduais, ou ainda, contratar empresas privadas para fins de execução do referido programa.
Artigo 3º O Programa "Agricultura Mais Forte" será implementado em 02 (dois) setores, desde que exista previsão e disponibilidade orçamentária, além da disponibilidade dos equipamentos da patrulha mecanizada municipal, com o objetivo de atender todas as comunidades rurais de acordo com o cronograma que será elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 1º Os interessados em aderir ao Programa "Agricultura Mais Forte" deverão preencher formulário junto à Secretaria Municipal de Agricultura, com a indicação dos equipamentos, com a quantidade de horas para realização do serviço, contendo ainda as informações descritas no Anexo I, desta Lei.
§ 2º Os serviços urgentes para possibilitar o escoamento da produção agropecuária poderão ser realizados sem a observância do cronograma de localidades.
Artigo 4º O agricultor que for atendido pelo Programa, somente terá direito a novos serviços quando do retorno da equipe àquela comunidade, ressalvado o disposto no § 2º, do artigo 3º.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIÁRIOS

Artigo 5º Poderão se beneficiar dos serviços propostos por esta Lei, os munícipes que atenderem aos seguintes requisitos:
I - Estar quites com a Fazenda Municipal;
II - Ser proprietário, arrendatário, parceiro ou meeiro de área rural localizada no Município de Salgado Filho-Pr, devidamente documentado;
III - Possuir bloco de notas de produtor rural do município de Salgado Filho-Pr, e emitir nota de todos os produtos vendidos;
IV - Não possuir notas em aberto ou qualquer dependência no bloco de produtor ou na Adapar;
V - Apresentar a comprovação da vacina da febre aftosa, brucelose, tuberculose e a comprovação de exames, quando necessário;
VI - Apresentar a emissão de notas fiscais do produtor, proporcional a sua capacidade produtiva de seu plantel leiteiro, emitidas no ano anterior ou mensalmente;
VII – Realizar a limpeza das margens das estradas no limite de sua propriedade.
CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS, VALORES, PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

Seção I
Dos Serviços

Artigo 6º Os agricultores e produtores que se enquadrarem nos requisitos do programa terão direito a execução dos seguintes serviços:
I – Terraplenagens visando à implantação de benfeitorias e instalações produtivas nas respectivas propriedades rurais, mediante apresentação de projetos técnicos e licenciamento junto ao órgão competente, quando necessário.
II – Construção de açudes e reservatórios, com apresentação de licenciamento pelo órgão competente;
III – Aberturas de valas e irrigação para pastagem com apresentação de licença do IAP, quando necessário;
IV – Escavação de silos para armazenagem de silagem;
V - Escavação para construção de pocilgas e secagem (esterqueiras);
VI – Enleiramento de pedras;
VII – Destoca;
VIII – Construção de Murundum, base larga e curva de nível;
IX – Enterrar animais;
X – Transporte de água;
XI – Gobi, gradear, escarificar, distribuição de adubo orgânico líquido e calcário, para as comunidades não atendidas pelas associações abrangentes;
XII – Outros serviços relacionados com a atividade produtiva do beneficiário e que possam ser executados com a patrulha mecanizada administrada pela Secretaria da Agricultura e demais secretarias;
XIII - Realizar a manutenção dos acessos no interior dos imóveis rurais de propriedade privada, a fim de possibilitar e facilitar condições de tráfego, acesso do transporte escolar, ações de saúde pública, assistência social e do adequado escoamento da produção agropecuária.
§ 1º São consideradas estradas de produção, no Município de Salgado Filho, aquelas que ligam a estrada pública ao local destinado a carregamento/descarregamento da produção agrícola (aviários, sala de ordenha, tanques de piscicultura, pocilgas, galpões e armazéns de produtos agrícolas, lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra instalação destinada à atividade econômica agropecuária preponderante, desenvolvida na propriedade).
§ 2º Os serviços deverão contemplar as vias internas da propriedade, ligando a estrada principal às suas benfeitorias, contemplando o entorno das benfeitorias e unidades produtivas.
§ 3º A manutenção e reforma dos acessos às propriedades, incluído cascalhamento, será realizado de maneira gratuita, conforme a disponibilidade de máquinas e operadores.
§ 4º O desenvolvimento dos serviços prestados priorizará a melhoria das propriedades rurais através de serviços de máquinas de propriedade do município.
§ 5º A solicitação e a execução dos serviços serão precedidos de cadastro, ou protocolo do agricultor ou produtor junto à Secretaria Municipal de Agricultura, com a assinatura de termo de compromisso para o recolhimento da contrapartida devida sobre a quantidade de horas/equipamento realizadas em sua unidade produtiva, através de Guia de Recolhimento Municipal a ser emitida pelo Departamento de Tributação imediatamente após a realização dos serviços, com limite de dez horas por atendimento das demandas.
§ 6º Todos os serviços deverão respeitar a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração, aprovação e obtenção das devidas licenças dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, quando necessário, para somente então serem realizados pelo Município nos termos do presente programa.

Seção II
Dos Valores, Prazos e Forma de Pagamento

Artigo 7º O valor dos serviços são aqueles definidos na tabela de preços públicos constante do Anexo IX, da Lei Municipal nº 018/2015 – Código Tributário Municipal.
§ 1º Os valores dos serviços poderão ser reajustados de acordo com o disposto no §4º do artigo 1º desta Lei.
§ 2º Os valores arrecadados com a execução do Programa "Agricultura Mais Forte" serão, obrigatoriamente, recolhidos através de guias de recolhimento emitidas pelo Departamento de Tributação de acordo com as informações repassadas pela Secretaria de Agricultura.
§ 3º As horas subsidiadas a que se referem esta lei serão válidas para o ano, não tendo valor cumulativo para o ano seguinte.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º Os serviços serão executados com a observância dos seguintes critérios:
I - Após a conclusão dos serviços de manutenção e conservação das estradas;
II - Deve haver disponibilidade dos equipamentos;
III - Vistoria e aprovação do serviço pela Secretaria competente;
IV - Serão atendidas todas as solicitações da comunidade ou região, sem interrupção dos serviços, salvo por motivo justificado, sendo que os trabalhos acontecerão o ano todo sendo intensificados nos períodos de entressafra;
V – As máquinas utilizadas para determinado serviço serão designadas pela Secretaria responsável.
Artigo 9º As demais normas necessárias serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.
Artigo 10. Após a realização do serviço na propriedade, o agricultor, produtor ou usuário assinará uma guia em que constará a máquina o tipo do serviço e a duração, documento este que servirá como concordância e confissão de dívida.
Artigo 11. O limite mínimo a ser cobrado é de 01 (uma) hora máquina, mesmo que o serviço seja realizado em menor tempo.
Artigo 12. É vedado o acúmulo ou transferência de hora máquina ou incentivo de um interessado a outro.
Artigo 13. Nos casos de emergência, desastre ou de calamidade formalmente reconhecida por ato do Poder Executivo, e que tenha o beneficiário do Programa entre os atingidos, poderá o interessado receber, em período inferior ao ano civil, serviços de máquinas indispensáveis para o escoamento de sua produção ou acesso a sua propriedade, com vistas a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia da unidade produtiva.
Artigo 14. A coordenação, supervisão e controle do programa serão da competência da Secretaria de Agricultura, que prestará todas as informações necessárias para que os agricultores e produtores que se enquadram no programa possam acessar os benefícios desta Lei na medida do seu interesse.
I - O limite para realização de serviços é de 10 (dez) horas máquina por ano por produtor enquadrado nos critérios do Programa, sendo que os valores cobrados serão os constates do Anexo IX, da Lei Municipal nº 018/2015 – Código Tributário Municipal, atualizados por decreto do Chefe do Poder Executivo dentro da periodicidade estabelecida naquela legislação;
II - Deverá o Poder Executivo definir e publicar o regulamento para cadastramento dos interessados em participar do programa respeitando a prioridade que deve ser dada aos agricultores familiares de menor renda e infraestrutura de produção visando o incremento da produção e a elevação da qualidade de vida no espaço do campo no Município de Salgado Filho-Pr.
III - O Poder Executivo Municipal definirá as máquinas e equipamentos que farão parte do Programa "Agricultura Mais Forte" para execução dos serviços previstos nesta Lei.
Artigo 15. O atendimento dos serviços solicitados pelos agricultores e produtores serão realizados com máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-Pr, de outros órgãos governamentais ou de particulares, respeitadas as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações e de acordo com o volume de recursos disponibilizados pelo orçamento municipal.
I - Os agricultores e produtores e poderão ser beneficiados com serviços realizados por todos os equipamentos, de acordo com a necessidade e definição da coordenação dos serviços, desde que respeitado o limite de horas por unidade produtiva estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura em seu planejamento anual.
Artigo 16. As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas com recursos próprios da Secretaria Municipal da Agricultura, através das receitas auferidas com os serviços prestados com amparo nesta Lei, suplementadas se necessário.
Artigo 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, 57º ano de emancipação.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – INFORMAÇÕES GERAIS

Informações Gerais	
Proprietário:	
Localidade:	
Obra solicitada:	
Questionário	
1 - Emite notas fiscais:	( ) Sim Total ( ) Sim Parcial ( ) Não ( ) Não se enquadra
2 - Tem projeto da obra a ser realizada.	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se enquadra
3 - Tem licença ambiental para a obra.	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se enquadra
4 - Participa de cursos, palestras e treinamentos organizados pelo município.	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se enquadra
5 - Realiza roçadas nas margens das estradas de sua propriedade.	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se enquadra
6 - Mantém rebanho vacinado (aftosa, brucelose) e realiza periodicamente exames de brucelose e tuberculose no mesmo.	( ) Sim ( ) Sim parcial ( ) Não ( ) Não se enquadra
7 – Mantém proteção em nascentes na propriedade.	( ) Sim ( ) Sim Parcial ( ) Não ( ) Não se enquadra
8 – Mantém sistema de conservação do solo na propriedade.	( ) Sim

	( ) Sim Parcial ( ) Não ( ) Não se enquadra
9 – Tem reserva legal (Sisleg) em dia.	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se enquadra
10 – Faz doação de cascalho ao município.	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se enquadra

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:65622B01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 117/2021

DECRETO Nº 117, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Altera os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

VOLMAR DUARTE, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, a partir desta data, pelos seguintes membros:

SEGMENTO DOS USUÁRIOS:		
CONDIÇÃO	**ÓRGÃO**	**REPRESENTANTE**
Titular	APM Jaci Maria Lopes	Cleidiane Wronski
Titular	Conselho Tutelar	Esveraldo Doré Gonçalves
Titular	Clube de Mães	Elizette Heimann
Titular	Grupo de Idosos Cidade	Melita Petry
Titular	Igreja Católica	Neusa Lucia Welter
Titular	Igreja Evangélica Luterana	Sergio Darci Reisdoerfer
Titular	Igreja Evangélica de Confissão Luterana	Moacir Natalino Petry
Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Viane Martin Carbonera
Suplente	APM Jaci Maria Lopes	Giovana K. Furlan
Suplente	Conselho Tutelar	Sandro Carlos Bortolozo
Suplente	Clube de Mães	Leni Hilda Rommel Picini
Suplente	Grupo de Idosos Cidade	Nelcindo Jandir Hoffmann
Suplente	Igreja Católica	Elias Klein
Suplente	Igreja Evangélica Luterana	Silvana P. S. Heimann
Suplente	Igreja Evangélica de Confissão Luterana	Dorotéia Herpich Weirich
Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Ivan José Carbonera

SEGMENTO DOS TRABALHADORES:		
CONDIÇÃO	**ÓRGÃO**	**REPRESENTANTE**
Titular	Odontologia	Andrea Kowalkzuk Soranzo
Titular	COREN	Anélia E. P. dos Santos
Titular	CORREN	Pamela Weipert
Titular	Vigilância Sanitária	Fernanda Guarda
Suplente	Odontologia	Marcia Cordeiro
Suplente	COREN	Liciane Dapper
Suplente	CORREN	Ketlen Dalalba Nunes
Suplente	Vigilância Sanitária	Alessandra Ludwig

SEGMENTO PRESTADORES:		
CONDIÇÃO	**ÓRGÃO**	**REPRESENTANTE**
Titular	Clinica Medica Santa Cecilia	Paulo Degraf Filho
Suplente	Clinica Medica Arsego e Bernardi	Ricardo Arsego

SEGMENTO GESTOR:		
CONDIÇÃO	**ÓRGÃO**	**REPRESENTANTE**
Titular	Secretaria de Saúde	Miriam Rosane Militz de Oliveira
Titular	Secretaria de Finanças e Contabilidade	Édson Capellin
Suplente	Secretaria de Saúde	Alexsandra de O. Ribeiro
Suplente	Secretaria de Finanças e Contabilidade	Maicon André Hendges

COMPONENTES DA MESA DIRETORA	
Presidente do Conselho Municipal de Saúde:	Elizete Heimann
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde:	Moacir Natalino Petry
Secretária Conselho Municipal de Saúde:	Andrea Kowalkzuk Soranzo
Secretária Conselho Municipal de Saúde:	Ketlen Dalalba Nunes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:61CFE5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº 030/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 030/2021

Súmula: Estabelece o Cronograma de Desembolso mensal/Bimestral para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Considerando a exigência no art. 8º, da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Resolve

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o Exercício Financeiro de 2022, o Cronograma de Execução de Desembolso Financeiro abrangendo o Poder Legislativo, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Cronograma de Execução de Desembolso (despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Interferência Financeira), devendo o Poder Legislativo promover a limitação de Empenho, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra em 22 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Câmara Municipal de Salto do Lontra - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2022								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total**	
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cronograma**	**Fixação**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Desembolso**	**Inicial**
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL								
Órgão:	01 - LEGISLATIVO							
Unidade:	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL							
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.540,16	136.964,16	163.202,40	138.838,32	138.639,96	137.061,63		
	137.723,40	136.971,00	136.943,64	127.976,40	161.430,84	147.708,09	1.710.000,00	1.710.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.130,88	52.462,88	62.513,20	53.180,76	53.104,78	52.500,22		
	52.753,70	52.465,50	52.455,02	49.020,20	61.834,62	56.578,24	655.000,00	655.000,00
4 - INVESTIMENTOS	2.999,36	2.803,36	3.340,40	2.841,72	2.837,66	2.805,36		
	2.818,90	2.803,50	2.802,94	2.619,40	3.304,14	3.023,26	35.000,00	35.000,00
Total da Fonte de Recurso 1	**205.670,40**	**192.230,40**	**229.056,00**	**194.860,80**	**194.582,40**	**192.367,21**		
	193.296,00	**192.240,00**	**192.201,60**	**179.616,00**	**226.569,60**	**207.309,59**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**
Total da Unidade	**205.670,40**	**192.230,40**	**229.056,00**	**194.860,80**	**194.582,40**	**192.367,21**		
	193.296,00	**192.240,00**	**192.201,60**	**179.616,00**	**226.569,60**	**207.309,59**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**
Total Órgão	**205.670,40**	**192.230,40**	**229.056,00**	**194.860,80**	**194.582,40**	**192.367,21**		
	193.296,00	**192.240,00**	**192.201,60**	**179.616,00**	**226.569,60**	**207.309,59**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**
TOTAL GERAL	**205.670,40**	**192.230,40**	**229.056,00**	**194.860,80**	**194.582,40**	**192.367,21**		
	193.296,00	**192.240,00**	**192.201,60**	**179.616,00**	**226.569,60**	**207.309,59**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:719FDF4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra

CONTRATADO:	KAMILA VARGAS PLEUTIM CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ:	38.356.793/0001-59

VALOR	9.300,00

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E6FB9E48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2021

ATA Nº 001/2021

Objeto: credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde

Até o dia 22 (vinte e dois), do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 20 de novembro de 2021.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

QUALIFICAÇÃO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: MATTOS & MANFROI LTDA S/C	
CNPJ: 78.103.702/0001-98	
Endereço: AV. BERTINO WARMLING n º.925	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: GUILHERME MANFROI DE MATTOS	
CPF: 048.013.259-39	RG: 8.176.015-2 SSP-PR
QUALIFICAÇÃO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: ARIANE C. GALLERT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	
CNPJ: 15.048.575/0001-51	
Endereço: RUA PRINCESA IZABEL nº. 35 SALA 02	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: ARIANE CRISTINE GALLERT	
CPF: 053.805.369-05	RG: 10.719.068-6SESP-PR
QUALIFICAÇÃO 03	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: RENATA BAÚ ANÁLISES CLÍNICAS	
CNPJ: 15.320.116/0001-85	
Endereço: AV. BERTINO WARMLING nº. 672	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: RENATA BAÚ	
CPF: 035.952.879-16	RG: 7.373.970-5-SSP/PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS DE EXAME	VALOR UNITÁRIO
1	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04
2	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
3	202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98
4	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
5	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20

6	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
7	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
8	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
9	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
10	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
11	202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
12	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
13	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
14	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
15	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
16	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
17	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
18	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
19	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
20	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
21	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
22	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00
23	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
24	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
25	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
26	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
27	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
28	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55
29	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
30	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
31	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
32	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
33	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
34	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
35	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
36	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
37	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
38	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
39	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
40	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
41	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
42	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
43	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
44	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
45	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
46	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
47	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
48	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
49	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
50	202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53
51	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
52	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
53	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
54	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
55	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
56	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
57	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
58	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
59	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
60	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
61	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
62	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
63	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
64	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
65	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
66	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
67	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
68	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
69	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
70	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
71	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
72	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
73	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
74	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
75	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
76	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
77	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
78	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
79	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
80	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
81	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
82	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
83	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
84	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
85	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
86	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
87	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
88	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
89	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
90	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
91	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
92	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
93	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
94	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51

95	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
96	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
97	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
98	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
99	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
100	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
101	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
102	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
103	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
104	202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51
105	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
106	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
107	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
108	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
109	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
110	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
111	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
112	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
113	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
114	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
115	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
116	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
117	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
118	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
119	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
120	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
121	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
122	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
123	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
124	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
125	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
126	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
127	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65
128	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
129	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
130	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
131	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
132	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
133	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
134	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
135	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
136	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
137	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
138	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
139	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
140	202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05
141	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
142	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
143	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
144	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
145	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
146	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
147	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
148	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
149	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
150	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
151	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
152	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
153	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
154	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
155	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	10,21
156	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
157	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
158	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
159	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
160	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
161	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
162	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
163	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
164	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
165	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
166	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
167	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
168	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
169	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	17,16
170	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
171	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
172	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
173	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
174	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
175	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
176	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
177	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
178	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
179	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
180	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
181	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
182	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
183	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35

184	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
185	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
186	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
187	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
188	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
189	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
190	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
191	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
192	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
193	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
194	202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19
195	202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
196	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
197	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
198	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
199	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
200	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
201	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
202	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
203	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
204	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
205	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
206	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
207	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
208	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
209	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
210	202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
211	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
212	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
213	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
214	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
215	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
216	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
217	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
218	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
219	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
220	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
221	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
222	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65
223	202031241	GENOTIPAGEM DO HIV	10,00
224	202020371	HEMATOCRITO	1,53
225	202080153	HEMOCULTURA	11,49
226	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
227	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
228	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16
229	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
230	202020398	LEUCOGRAMA	2,73
231	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
232	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
233	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
234	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
235	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
236	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
237	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
238	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
239	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
240	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
241	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
242	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
243	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
244	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
245	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
246	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
247	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
248	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
249	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
250	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
251	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
252	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00
253	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16
254	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
255	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
256	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
257	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
258	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
259	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
260	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
261	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
262	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
263	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
264	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
265	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
266	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
267	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
268	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
269	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
270	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
271	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
272	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55

273	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
274	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
275	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
276	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
277	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
278	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
279	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
280	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
281	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
282	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
283	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
284	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
285	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
286	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
287	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
288	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00
289	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
290	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
291	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
292	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
293	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
294	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
295	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
296	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
297	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
298	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
299	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
300	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
301	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
302	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
303	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
304	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
305	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
306	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
307	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
308	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
309	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
310	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
311	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
312	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
313	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00
314	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
315	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
316	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
317	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
318	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
319	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
320	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
321	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
322	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
323	202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73
324	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
325	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
326	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
327	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
328	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00
329	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
330	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
331	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
332	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
333	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
334	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
335	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
336	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
337	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
338	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
339	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
340	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
341	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
342	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
343	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
344	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
345	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
346	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
347	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
348	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
349	202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68
350	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
351	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
352	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
353	202020509	PROVA DO LACO	2,73
354	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
355	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
356	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00
357	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
358	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
359	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
360	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
361	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01

362	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
363	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
364	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
365	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
366	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
367	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
368	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
369	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
370	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
371	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
372	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
373	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
374	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
375	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
376	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
377	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
378	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
379	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
380	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
381	211040037	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0-VAGINAL	2,80

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e as proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o presidente da comissão de licitação declarou as empresas MATTOS & MANFROI LTDA S/C, inscrita no CNPJ nº. 78.103.702/0001-98, ARIANE C. GALLERT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.048.575/0001-51 e RENATA BAÚ ANÁLISES CLÍNICAS inscrita no 15.320.116/0001-85, foram credenciadas pelo valor máximo de gastos com o processo do Chamamento Público 10/2021 de R$ **R$ 158.694,72 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais com setenta e dois centavos)** valores da tabela SUS do período, sendo que as quantidades de exames são estimadas não gerando qualquer direito aos credenciados a reclamação de cotas ou quantidades mínimas.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
MATTOS & MANFROI S/C	R$ 52.898,24
ARIANE C. GALLERT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	R$ 52.898,24
RENATA BAÚ ANÁLISES CLÍNICAS	R$ 52.898,24
TOTAL	**R$ 158.694,72**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados do Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:08BDC518

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 271-2021

PORTARIA Nº271 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adalgisa Colombo	Professora	02/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
02	Adriana Rosa	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
03	Adriana Rosa	Professora	01/07/2008	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
04	Alzira Catarina Sbrussi Farias	Professora	04/03/1986	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
05	Clair de Fatima C. de Ramos	Professora	02/12/2019	2020/2021	22/12/21 á 20/01/22
04	Andreia Castelli Winkelmann	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
05	Nicelda Kalkmann	Pedagoga	13/02/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
06	Angela Marli Gerlach	Professora	03/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
07	Angela Marli Gerlach	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
08	Angelita Pereira Heinzen	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
09	Cleci Aparecida Maria	Professora	01/02/1999	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
10	Cleide Aparecida Geremia	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
11	Cleide Aparecida Geremia	Professora	01/07/2008	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
12	Cristiane Brustolin	Professora	16/02/2006	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
13	Delva Koerich Marcolina	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
14	Denise Bau Streher	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
15	Ediane Aparecida Tonello Conte	Professora	02/07/2010	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22

16	Edina de Oliveira	Professora	01/02/1999	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
17	Edina de Oliveira	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
18	Edinalva Aparecida Concelier	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
19	Edinalva Aparecida Concelier	Professora	02/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
20	Elenice Aparecida Kovalski	Professora	02/02/2004	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
21	Elenice Aparecida Kovalski	Professora	16/02/2009	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
22	Elenice Miguel	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
23	Elenice Miguel	Professora	02/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
24	Eliane Aparecida da Silva	Professora	02/02/2004	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
25	Eliane Aparecida da Silva	Professora	02/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
26	Erlane Regina Bonin	Professora	02/10/2017	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
27	Eronilde de Oliveira Toscan	Professora	02/03/1990	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
28	Eronilde de oliveira Toscan	Professora	01/03/1990	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
29	Eunice de Souza Alberton	Professora	14/02/1994	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
30	Eunice de Souza Alberto	Professora	01/02/1999	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
31	Evanir da Silva Frigo	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
32	Evanir da Silva Frigo	Professora	02/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
33	Geneci Buffon da Silva	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
34	Geneci Buffon da Silva	Professora	02/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
35	Geovana Techio Lopes Belica	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
36	Geovana Techio Lopes Belica	Professora	02/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
37	Gissele Cancelier	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
38	Gissele Cancelier	Professora	02/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
39	Heliane C. da Costa Hergesell	Professora	14/02/1994	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
40	Heliane C. da Costa Hergesell	Professora	01/01/1995	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
41	Indianara Cambruzi	Professora	07/05/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
42	Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	02/03/1987	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
43	Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	14/02/1994	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
44	Julia de Lurdes de Souza	Professora	07/05/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
45	Junior Cleonir de Abreu	Professora	13/02/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
46	Lenir Terres Ribeiro	Professora	02/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
47	Lucia das Chagas Erd	Professora	14/02/1994	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
48	Lucia das Chagas Erd	Professora	01/03/1987	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
49	Luciana Zantut	Professora	01/02/1999	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
50	Luciana Zantut	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
51	Luciane Brustolin	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
52	Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	03/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
53	Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	15/02/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
54	Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	02/04/2010	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
55	Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	15/02/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
56	Marcia Colle	Professora	11/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
57	Marica Colle	Professora	02/04/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
58	Maria L. Munareto Marcolina	Professora	02/03/2010	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
59	Maria Loreni Walter	Professora	01/02/2011	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
60	Maria Loreni Walter	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
61	Marislei De Pieri Segato	Professora	01/09/1990	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
62	Marislei De Pieri Segato	Professora	01/03/1995	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
63	Marlene Koerich Eduardo	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
64	Marlene Koerich Eduardo	Professora	02/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
65	Raquel Paiz	Pedagoga	13/02/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
66	Neiva da Silva Bonin	Professora	01/09/1990	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
67	Neiva Martins Mafra	Professora	01/02/1999	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
68	Neiva Martins Mafra	Professora	15/02/2008	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
69	Nelsi Lorenzetti	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
70	Neudete Salete Frigo Bernardi	Professora	02/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
71	Reinilda Bonin	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
72	Rosangela Bruder da Silva	Professora	01/03/1989	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
73	Roseli Franz Engels	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
74	Roseli Franz Engels	Professora	02/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
75	Rosenete Martins Coelho	Professora	01/09/1990	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
76	Santina Kalfes Alves Netto	Professora	10/10/1980	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
77	Santina Kalfes Alves Netto	Professora	01/01/1988	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
78	Silmara Maisa Lasta Zantutt	Professora	14/02/1994	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
79	Silmara Maisa Lasta Zantutt	Professora	01/01/1995	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
80	Silmara Peron Colle	Professora	01/08/1991	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
81	Silmara Peron Colle	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
82	Silvana M. Antunes dos Santos	Professora	18/05/2009	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
83	Sivonei Ferreira Aguiar	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
84	Solange da Silva Boligon	Professora	13/02/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
85	Tania Manfredini	Professora	03/04/2009	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
86	Tania Manfredini	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
87	Terezinha Loreci Walter Mafioleti	Professora	01/02/2011	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
88	Terezinha Loreci Walter Mafioleti	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
89	Juraci Belusso	Professora	07/03/2019	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
90	Valdete Berkenbrock Boligon	Professora	01/01/1984	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
91	Valdete Berkenbrock Boligon	Professora	01/03/1977	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
92	Vandelei Valgoi de Andrade	Professora	02/07/2010	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
93	Vandelei Valgoi de Andrade	Professora	01/04/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
94	Vera Luci Pesseti Goncalves	Professora	02/02/2004	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
95	Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	14/02/1994	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
96	Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	01/09/1990	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
97	Veronica Martins Coelho	Professora	18/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
98	Veronica Martins Coelho	Professora	02/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
99	Vilmarina Pires Toscan	Professora	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
100	Vilmarina Pires Toscan	Professora	11/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
101	Zenaide da Silva Carvalho	Professora	02/02/2004	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
102	Zenaide da Silva Carvalho	Professora	02/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
103	Adriana Clasen	Professora	15/02/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
104	Adriane Dalabarba da Costa	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22

105	Aleandra Mocelin Demetrio	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
106	Ana Luiza Marchesi Dal Bosco	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
107	Andressa Meurer Borghesan	Professora	01/03/2013	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
108	Barbara Gabriela Bonin	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
109	Cristina Risso Sezerio	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
110	Daiani Dalbosco	Professora	02/04/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
111	Daniela Camini	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
112	Edilamar Ramos Pacheco	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
113	Edimarcia Verissimo da Rosa	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
114	Edineia Dalabarba Bello	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
115	Elizete Dalberto	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
116	Gislane Frasseto Biesk da Rosa	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
117	Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	15/02/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
118	Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
119	Jaqueline Antunes Valntini	Professora	07/03/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
120	Joceane Engels de Oliveira	Professora	06/01/2014	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
121	Karine da Rosa	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
122	Kiana Marca	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
123	Marcia M. Lopes Wojciechowski	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
124	Nair Fidencio Ribeiro Bonin	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
125	Narciele Dalberto Bertoglio	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
126	Patricia Brand	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
127	Poliana Heinzen	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
128	Rudilete Simões Pires	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
129	Silmara Gonçalves	Professora	15/02/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
130	Solange Mesneroviski Perotoni	Professora	06/01/2014	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
131	Suzani Lusa Nazario	Professora	06/01/2014	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
132	Verginia Rizzo	Professora	22/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
133	Tania Maria Boligon	Pedagoga	02/04/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
134	Maraiza de Araujo Habowski	Professora	02/12/2019	2020/2021	22/12/21 á 20/01/22

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:DDD96410

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 272-2021

PORTARIA Nº272 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 .

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Alcelira de Oliveira Zanardi	Agente Educacional	15/02/2018	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
02	Ana Joceli Sarmento	Agente Educacional	02/01/2011	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
03	Ana Joceli sarmento	Agente Educacional	01/03/2013	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
04	Cleimair Cassol de Freitas	Agente Educacional	08/01/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
05	Creoni de Aparecida Souza	Agente Educacional	02/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
06	Creoni de Aparecida Souza	Agente Educacional	13/02/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
07	Daiane Biancato Mendes	Agente Educacional	06/01/2014	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
08	Eliane Alves Heleodoro	Agente Educacional	02/04/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
09	Eliane Germano Gonçalves	Agente Educacional	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
10	Eliane Germano Gonçalves	Agente Educacional	13/02/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
11	Eliza Maria Veroneze	Agente Educacional	13/02/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
12	Everlin da Silva Ribeiro	Agente Educacional	11/09/2017	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
13	Givonete dos Santos	Agente Educacional	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
14	Givonete dos Santos	Agente Educacional	13/02/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
15	Jocelei dos santos	Agente Educacional	01/04/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
16	Luciane de lima Silveira	Agente Educacional	06/08/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
17	Luciane de Lima Silveira	Agente Educacional	13/02/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
18	Marivane Xavier de Oliveira	Agente Educacional	08/01/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
19	Noeli Moraes	Agente Educacional	01/08/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
20	Roseli Dos Reis	Agente Educacional	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
21	Roseli Dos Reis	Agente Educacional	13/02/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
22	Seluir Gonçalves da silva	Agente Educacional	13/02/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
23	Seluir Gonçalves da silva	Agente Educacional	15/02/2018	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
24	Silvana Aparecida Zaniz	Agente Educacional	08/01/2016	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
25	Vanessa Dalcortivo	Agente Educacional	13/02/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
26	Vera Aparecida C de Borba	Agente Educacional	01/08/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
27	Vera Aparecida C de Borba	Agente Educacional	05/03/2012	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
28	Alzira dos S. Vieira Sarmento	Aux Serv Gerais	01/02/2011	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
29	Amauri Bonin	Motorista	01/09/2003	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22

30	Clair Fraga Citadella	Telefonista	02/01/1990	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
31	Clair Goncalves da Silva	Serv. Escolar	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
32	Clair Gonçalves da Silva	Aux Serv Gerais	07/05/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
33	Embraina A. Fernandes Frasseto	Serv Escolar	10/02/2003	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
34	Iza de Souza Abreu	Serv Escolar	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
35	Janete Pereira Wessling	Serv Escolar	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
36	Janete Pereira Wessling	Aux Ser Gerais	18/05/2009	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
37	Margarete R S Verissimo Rosa	Zeladora	01/08/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
38	Marines Miola Segato	Serv Escolar	28/03/2003	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
39	Marines Miola Segato	Zeladora	10/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
40	Veronica Nazario	Serv Escolar	01/08/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
41	Noeli Galon de Campos	Zeladora	03/04/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
42	Omilde Fernandes Frasseto	Aux Serv Gerais	07/05/2007	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
43	Terezinha G. de Souza Machado	Serv Escolar	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
44	Terezinha G. de Souza Machado	Serv Escolar	01/08/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
45	Valceli Teresinha da Silva	Serv Escolar	19/02/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
46	Veronica Nazario	Serv Escolar	01/08/2002	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22
47	Vilmar da Silva	Motorista	01/05/1995	2020/2021	22/12/21 á 20/01/22
48	Claudiomar Toscan	Motorista	02/12/2019	2020/2021	22/12/21 á 20/01/22
49	Teresinha Aparecida L de Souza	Zeladora	01/06/1991	2019/2020	22/12/21 á 20/01/22
50	Luiz Antônio A de Lima	Motorista	01/07/2002	2021/2022	28/12/21 á 26/01/22
51	Leonardo Belini	Psicólogo	01/03/2021	2021/2022	22/12/21 á 20/01/22

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:54F221AC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 273-2021

PORTARIA N.273, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Gislene Fachinello	Assist. Administrativo	13/02/2012	12	2020/2021	21/12/21 á 02/01/22
02	Sintia Maria H Rhoden	Aux. Cons. Dentário	07/02/2012	20	2020/2021	20/12/21 á 08/01/22
03	Denilson Coelho de Mello	Motorista	03/04/2007	05	2019/2020	20/12/21 á 25/12/21
04	Isabel Cristina Fasolin	Fisioterapeuta	06/01/2014	16	2018/2019	20/12/21 á 04/01/22
05	Iara Regina B Fistarol	Fisioterapeuta	02/04/2012	16	2017/2018	20/12/21 á 04/01/22
06	Valdelir Fco V Sarmento	Motorista	10/05/1990	25	2018/2019	20/12/21 á 13/01/22
07	Valdair da Silva	Ope. Maquina	03/04/2007	11	2018/2019	20/12/21 á 30/12/21
08	Dejair de B Trindade	Agente de Endemias	01/02/2012	12	2020/2021	20/12/21 á 02/01/22
09	Francis Assis Dorigoni	Assessor Jurídico	02/04/2012	18	2018/2019	13/12/21 á 30/12/21
10	Vanduir Stopassoli	Aux.ser.Gerais	03/04/2007	13	2018/2019	20/12/21 á 01/01/21
11	Laudi Ines S Marcolina	Aux.ser.gerais	09/03/2012	15	2019/2020	20/12/21 á 03/01/22
12	Rosinei da S Campos	Agente Educacional	08/01/2016	15	2018/2019	20/12/21 á 03/01/22
13	Pedro Zen	Aux.ser.gerais	01/02/2012	08	2017/2018	20/12/21 á 28/12/21
14	Givanildo Castelli	Fiscal de Tributos	01/08/2003	15	2018/2019	13/12/21 á 27/12/21
15	Neuri Antônio Frigo	Tec Agrícola	01/07/2002	07	2019/2020	20/12/21 á 26/12/21
16	Cirlei Aparecida F Souza	Assiste. Administrativo	01/07/2002	14	2020/2021	20/12/21 á 02/01/22
17	Luiz Antônio A de Lima	Motorista	01/07/2002	07	2020/2021	20/12/21 á 26/012/21

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de Novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de Dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:364799BC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 274-2021

PORTARIA N.274, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 (Quinze) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Daiane Tecchio	Enfermeira	02/02/2016	2020/2021	20/12/21 á 03/01/22
02	Eder Berkembrock	Aux.Ser.gerais	17/03/2016	2021/2022	20/12/21 á 03/01/22
03	Fernanda de L Ribeiro	Enfermeira	03/04/2017	2020/2021	20/12/21 á 03/01/22
04	Gessica C Gonçalves	ACS	02/12/2019	2020/2021	20/12/21 á 03/01/22
05	Janete V Geremia	ACS	19/03/2007	2021/2022	20/12/21 á 03/01/22
06	Josi Mara Dallo	Farmacêutica	09/07/2009	2020/2021	20/12/21 á 03/01/22
07	Luziane P Spada	Enfermeira	19/03/2007	2019/2020	20/12/21 á 03/01/22
08	Marlei Dolisnki	Aux. Escritório	03/04/2007	2020/2021	20/12/21 á 03/01/22
09	Pedrolina F de Souza	Agente Educacional	20/02/2018	2021/2022	20/12/21 á 03/01/22
10	Sirlene Luchtemberg	Tec Enfermagem	05/03/2012	2021/2022	20/12/21 á 03/12/22
11	Thamara Galvan	Tec Enfermagem	01/04/2016	2019/2020	20/12/21 á 03/01/22
12	Vera Lucia Lovatel	Tec Agrícola	01/07/2002	2020/2021	20/12/21 á 03/01/22
13	Willian Pereira Augusto	Aux.Ser.Gerais	13/02/2012	2020/2021	20/12/21 á 03/01/22

Art. 2º - Concede 14 (quatorze) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipal Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Afonso Roth Zakaluka	Assist. Administrativo	01/07/2002	2016/2017	20/12/21 á 02/01/22
02	Roniel Paulo Santi	Veterinário	01/07/2002	2020/2021	20/12/21 á 02/01/22
03	Sandra Regina Bernardi	Tec. Agrícola	01/07/2002	2020/2021	20/12/21 á 02/01/22
04	Volmir Weber	Tec.Agricola	01/08/1990	2019/2020	20/12/21 á 02/01/22

Art. 3º - Concede 20 (vinte) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipal Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Eloize Perão Moro	Enfermeira	01/02/2012	2020/2021	20/12/21 á 08/01/22
02	Ibanes da Silva	Assiste. Administrativo	02/02/2016	2021/2022	22/12/21 á 10/01/22

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de Dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:ADB0085A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1907/2021 DE 13/12/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1907/2021 de 13/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 447/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),** destinado
ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
148 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
286 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.027.		Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	
407 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
454 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
529 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
667 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1035 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**39.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
401 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
864 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1188 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
Total Redução:			**39.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:786B3EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.396/2021

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30(trinta) dias consecutivos, a partir de 03 de Janeirode 2022, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 02 de Fevereiro de 2022.

Nome	**Cargo**	**RG**	**Período Aquisitivo**
Rosana Bergo	Enfermeira Padrão	8.602.903-0	2020/2021
Valquiria Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	35.605.160-2	2020/2021
Maria José de Souza Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	4.830.381-1	2020/2021
Tatiana Cristina Berta	Cirurgião Dentista	5.111.857-0	2019/2020
Alana Caetano Pietro Boni	Dentista	10.077.715-0	2021/2022
Sueli Maria dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	5.498.979-2	2020/2021
Claudia Cristina dos Santos Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais	666.497-33	2020/2021
Tatiana Dionísio da Rocha	Enfermeira	6.383.591-9	2020/2021

A**rt. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitosa partir do dia 03/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:31B141E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 296/2021 DATA: 22/12/2021 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DA OUTRA PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **22 de dezembro de 2021** a **20 de janeiro de 2022**, conforme segue:

6031 ANTONINHA GRASSI PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
8491 DAIANNY MARTINS	Psicólogo	Secretaria De Educação
8811 DILVA BERGONSI DA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
4141 ELIANE APARECIDA MIERZWINSKI	Auxiliar Administrativo	Secretaria De Educação
7491 FABIANA DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
7021 GESICA APARECIDA REZENDE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
4021 GUIARONI FERREIRA DE OLIVEIRA	Vigia	Secretaria De Educação
7171 INES MARIA GAIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
9121 JACKIELI CRISTINA DA VEIGA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
7721 JONAS FABIAN	Motorista	Secretaria De Educação
1611 JORGE PADILHA	Motorista	Secretaria De Educação
8731 LEDIO DREWS	Motorista	Secretaria De Educação
8741 LIDIANE APARECIDA DIAS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
6041 MARIA SIRLENE BARBOSA	Auxiliar Administrativo	Secretaria De Educação
7621 MARILAINE DALLAZEN THIBES	Agente Administrativo	Secretaria De Educação
8841 ROBERTO CARLOS MIERZWINSKI	Motorista	Secretaria De Educação
8751 SOLANGE MARIZA DALBEN RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
4091 SUZANA REZENDE CARLOS	Auxiliar Administrativo	Secretaria De Educação
8651 TEREZA CARNOSKI RANGEL	Assistente Social	Secretaria De Educação
6261 VALCILENE MACHADO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
7201 VALDOMIRA SOARES ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação
7521 VALMIR ANTONIAZI	Motorista	Secretaria De Educação
8981 VANESSA DE FATIMA PRATES SCHMIDT	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Educação

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:37D3D63B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 89/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 089/2021

SÚMULA: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Jerônimo da Serra, para o Exercício Financeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual Municipal.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

I - DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Jerônimo da Serra para o Exercício de 2022, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 36.393.980,00 (Trinta e seis milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta reais), envolvendo os Orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município.

II - DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 2º - O Orçamento do Município de São Jerônimo da Serra, para o exercício de 2022, estima a Receita em R$ R$ 36.393.980,00 (Trinta e seis milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta reais). Fixando a Despesa para o Legislativo em R$ 1.817.953,00 (Um milhão, oitocentos e dezesete mil novecentos e cinquenta e tres reais), para o Poder Executivo em R$ 32.776.027,00 (Trinta e dois milhões setecentos e setenta e seis mil e vinte e sete reais), e em R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jerônimo da Serra.
§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a: Arrecadação de Tributos, Rendas, Receitas Correntes, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Receitas Correntes	**R$**	**34.093.980,00**
1.1. Impostos e Taxas	R$	2.189.384,80
1.2. Receitas de Contribuições	R$	580.000,00
1.3. Receitas de Patrimoniais	R$	40.000,00
1.4. Receitas de Serviços	R$	25.000,00

1.5. Transferências Correntes	R$	30.929.595,20
1.5. Outras Receitas Correntes	R$	330.000,00
2. Receitas de Capital	**R$**	**500.000,00**
2.1. Transferências de Capital	R$	500.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Receitas Correntes	**R$**	**1.800.000,00**
1.1. Receita Patrimoniais	R$	5.000,00
1.2. Receitas de Serviços	R$	7.793.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	R$	2.000,00
2. Receitas de Capital	**R$**	**0,00**
2.1. Transferências de Capital	R$	0,00

TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R$	**36.393.980,00**

§ 2º - A Despesa da Administração Direta e Indireta, será realizada segundo á classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, obedecendo a Lei 4.320/64.

Órgão/ Unidade	Valor (R$)
01 — Poder Legislativo	**1.817.953,00**
01.01 — Câmara Municipal	**1.817.953,00**
02 — Gabinete do Prefeito	**900.000,00**
02.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito	900.000,00
03 — Secretaria de Administração	**4.500.000,00**
03.01 — Coordenação da Secretaria de Administração	4.500.000,00
04 — Secretaria Municipal de Educação	**10.200.000,00**
04.01 — Coordenação da Secretaria de Educação	225.000,00
04.02 — Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino	9.975.000,00
05 — Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Comercio	**460.000,00**
05.01 — Coordenação da Secretaria de Agric. Ind. e Com.	460.000,00
06 — Secretaria Municipal de Saúde	**9.100.000,00**
06.01 — Coordenação da Secretaria de Saúde	460.000,00
06.02 — Fundo Municipal de Saúde	8.640.000,00
07 — Secretaria Municipal de Assistência Social	**1.519.000,00**
07.01 — Coordenação da Secretaria	405.000,00
07.02 — Fundo Municipal de Assistência Social	841.001,00
07.03 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	240.000,00
07.04 — Fundo Muncipal do Direito da Pessoa Idosa	30.000,00
07.05 — Fundo Municipal de Habitação	2.999,00
08 — Secretaria Munic. de Transporte e Serv. Rodoviarios	**2.600.000,00**
08.01 — Coordenação da Secretaria de Transp. e Serv. Rod.	2.600.000,00
09 — Secretaria Munic. de Cultura e Esporte	**416.001,00**
09.01 — Coordenação da Secretaria de Cultura e Esporte	416.001,00
10 — Secretaria Municipal de Obras e Serviços Ubanos	**2.509.026,00**
10.01 – Coordenação da Sec. De Obras e Serv. Urbanos	2.509.026,00
11 — Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	**572.000,00**
11.01 – Coord. da Sec. De Turismo e Meio ambiente	546.000,00
11.02 – Fundo Municipal de Meio ambiente	26.000,00
12 — Administração Indireta	**1.800.000,00**
12.01 — Serviços de Água e Esgoto	1.800.000,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo.
Parágrafo Único — A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite de ocorrência de cada evento e riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos do artigo 21 da LDO, combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - a anulação de saldo de dotações orçamentárias.
III - superávit financeiro do exercício anterior.
§ 1º - Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.
§ 2º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vier a substituí-los, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo.
§ 3º - Os saldos das fontes de recursos do exercício anterior, poderá ser incluído no orçamento vigente por Decreto e não serão computados para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo.
§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fica igualmente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Resolução da Mesa Diretora, até o limite de 15% (quinze por cento) por total da despesa prevista em seu orçamento, de acordo com o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 5º - As suplementações das despesas referente a vencimentos e obrigações poderão ser aberto por Decreto e não computará no limite fixado neste artigo.
§ 6º - A Administração Indireta Municipal fica igualmente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa prevista em seu orçamento, de acordo com o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 7º - As suplementações das despesas referente a vencimentos e obrigações poderão ser aberto por Decreto e não computará no limite fixado neste artigo.

Art. 5º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo anterior desta Lei.

Art. 6º - Durante o Exercício de 2022, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, com autorização especifica do Legislativo Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as subvenções para associações sem fins econômicos e filantrópicos a partir de homologação de lei específica.

Art. 8º - A presente Lei Vigora durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

São Jerônimo da Serra, 16 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões dos dias
13 e 16/12 de 2021

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:8B066B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º217/2021.

Pregão Eletrônico n.º 122/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	1	LUVA DE SEGURANÇA (LATEX) confeccionada em nitrílica, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos.Tamanho M / G /GG conforme solicitação formal da secretaria solicitante. Restrição não utilizar para procedimento	Plastcor CA 34142		PAR	230,00	8,79	2.021,70
9	1	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, com certificado de aprovação. CA Tamanho M / G /GG conforme solicitação formal da secretaria solicitante	Plastcor CA 31930		PAR	270,00	3,05	823,50
TOTAL								**R$ 2.845,20**

DETENTORA DA ATA: RP COMERCIAL LTDA ME com CNPJ sob n.º 20.604.417/0001-70**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **21/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:67EBCFC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º216/2021

Pregão Eletrônico n.º 121/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

8	1	DIMETICONA 75 MG GTS 10 ML EMULSAO DE USO ORAL	HIPOLABOR	FR	1.000,00	1,25	1.250,00
15	1	VITAMINA A+D 3.000+800UI FRASCO 10ML	SANVAL	FR	700,00	3,25	2.275,00
TOTAL							**R$3.525,00**

DETENTORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI com CNPJ sob n.º 85.477.586/0001-32**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **21/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E417E060

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º215/2021.

Pregão Eletrônico n.º 122/2021

– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	1	CONJUNTO UNIFORME Nr10 - Anti-chama - Atpv 12,1 Cal/cm2 com tratamento retardante de chamas, protegendo o corpo do trabalhador em caso de curto-circuitos, emissão de fagulhas e até incêndios, contra chamuscamento posterior e choques elétricos, confeccionada em uma camada de tecido Cedrotech FR, composto por 100% algodão, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd2 (290 g/m2), com refletivo e C.A certificado de aprovação. Nos tamanho P, M, G,GG e EXG, sendo definido no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante	UNIFORMIZAR CA32393/32394	CJT	4,00	374,86	1.499,44
TOTAL							R$ 1.499,44

DETENTORA DA ATA: CIA DO EPI COMERCIAL LTDA com CNPJ sob n.º 32.127.890/0001-93**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **21/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3B0ED823

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º214/2021.

Pregão Eletrônico n.º 122/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	1	RESPIRADOR PFF 02 (Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partícula-PFF-2S. A máscara tem o formato de concha dobrável e possui solda ultrassônica em todo seu perímetro. A máscara está disponível, em sua face externa, na cor azul royal ou listrada (azul/branco) e em tamanho único. Os tirantes elásticos são fixados m laterais da máscara por meio de duas aberturas (fissuras), uma de cada lado, para passagem do elástico, perfazendo dois tirantes (inferior e superior). Na extremidade do tirante há um dispositivo para ajuste do respirador ao rosto do usuário A parte superior da peça apresenta uma presilha nasal moldável e embutida entre as camadas da máscara, utilizada para ajuste no septo nasal do usuário. Com C.A	WK-FLEX MÁSCARA PFF2	UNI	250,00	2,01	502,50
TOTAL							**R$ 502,50**

DETENTORA DA ATA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 22.327.120/0001-30**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **21/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:114A9127

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º213/2021.

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	SABONETE LIQUIDO AROMATIZADO: fragrância suave, alta viscosidade, hipoalergênico, frasco com 5 litros. (Apresentar: Laudo de Irritabilidade Dérmica, conclusivo, que comprove ser HIPOALERGÊNICO, expedido por laboratório credenciado pela ANVISA, AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa e Notificação no MS ANVISA, cfe DECRETO Nº 79.094/77 e RDC 343/2005)	Ciclo Farma	UNI	210,00	24,71	5.189,10
TOTAL							**R$ 5.189,10**

DETENTORA DA ATA: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – LTDA ME com CNPJ sob n.º **21.870.007/0001-34.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DF0AEC57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º212/2021.

Pregão Eletrônico n.º 121/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	HIOSCINA 10 MG	GREENPHARMA	CPR	25.000,00	0,51	12.750,00
13	1	OXCARBAZEPINA 300 MG (C1) COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	CPR	12.000,00	0,94	11.280,00
TOTAL							**R$ 24.030,00**

DETENTORA DA ATA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com CNPJ sob n.º 39.749.232/0001-82.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:65A0A4F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º211/2021.

Pregão Eletrônico n.º 123/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de ar-condicionado, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unitário R$	Preço total do item R$
1	1	AR CONDICIONADO Aparelho Ar-Condicionado - Com Instalação Capacidade de Refrigeração: 36000 BTU/s, Modelo: Split, Tecnologia: Inverter, Gás ecológico (R-410A), Eficiência Energética: Refrigeração EER, (W/W): >= 3,20, Classificação INMETRO: "A", Ciclo Quente e Frio, Tensão de alimentação: 220V(F+F+T), Bifásico. Frequência: 60Hz, Características Adicionais: 1Controle Remoto, / display digital / Selo Procel / Filtro Controle de fungos e bactérias/Manual em português. (Ampla concorrencia)	LG S4UW36R43FA	UNI	35	10.290,00	360.150,00
2	1	AR CONDICIONADO Aparelho Ar-Condicionado - Com Instalação Capacidade de Refrigeração: 36000 BTU/s, Modelo: Split, Tecnologia: Inverter, Gás ecológico (R-410A), Eficiência Energética: Refrigeração EER, (W/W): >= 3,20, Classificação INMETRO: "A", Ciclo Quente e Frio, Tensão de alimentação: 220V(F+F+T), Bifásico. Frequência: 60Hz, Características Adicionais: 1Controle Remoto, / display digital / Selo Procel / Filtro Controle de fungos e bactérias/Manual em português. (Cota de 25% exclusivo p/ MPE)	LG S4UW36R43FA	UNI	12	10.290,00	123.480,00
TOTAL							**R$ 483.630,00**

DETENTORA DA ATA: JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **17/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DA1743A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** das instituições financeiras interessadas em prestar os serviços descritos abaixo, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e legislação subsequente:
DO OBJETO:-

O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento dos agricultores locais e pessoas jurídicas para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020 e 3097/2021, respeitando a ordem de preferência da contratação conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1 Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min às 11h e das 13h às 17h30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto pelo período de 12 (doze) meses.

02.2. O Credenciamento permanecerá aberto a pequenos agricultores do Município de Sengés detentores de DAP; Agricultores do município de Sengés que não se incluem na categoria de pequenos agricultores, ou seja, não possuem DAP; Pessoas jurídicas e empresas atacadistas com ramos de atividade compatível para o objeto da contratação.

02.3. Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos mesmos, conforme especificado no subitem **11.2** do Edital.

02.4. O(s) Credenciamento(s) deverá(ão) obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

03. DO VALOR:-

03.1. Estima-se o valor total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), os itens que poderão vir a serem adquiridos são os seguintes:

Frutas/Verduras/legumes - Unid	
Abacate	kg
Abacaxi	kg
Abobrinha verde	kg
Acelga/couve chinesa	kg
Alface	kg
Alho Nacional	kg
Ameixa	kg
Atemóia	kg
Banana Caturra	kg
Batata doce	kg
Batata Inglesa	kg
Batata Salsa	kg
Beterraba	kg

Brócolis	kg
Caqui chocolate/café	kg
Cebola	kg
Cenoura	kg
Chuchu	kg
Couve Flor	kg
Couve Manteiga	kg
Goiaba	kg
Laranja pera	kg
Limão Taiti	Kg
Maçã	Kg
Mamão	Kg
Manga	Kg
Mandioca	Kg
Maracujá	Kg
Melancia	Kg
Milho verde sem palha	Kg
Milho verde com palha	Kg
Pepino	Kg
Pêssego	Kg
Pimentão	Kg
Quiabo	Kg
Rabanete	Kg
Repolho Verde/Roxo	Kg
Rúcula	Kg
Tangerina poncã	Kg
Tomate	Kg

OBSERVAÇÃO: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1131B041

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º135/2021

Pregão Eletrônico n.º 086/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód. catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
6	1	BR0269843	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMP COM 20 ML - SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL AMP COM 20 ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	4,23	211,50
7	1	BR0340207	CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML	CRISTALIA	FR	40,00	6,78	271,20
8	1	BR0267292	IMIPRAMINA 25 MG (C1)	CRISTALIA	CP	25.000,00	0,389	9.725,00
9	1	BR0266788	NISTATINA 100.000UI/4G 60G CREME VAGINAL EM GEL VAGINAL, TUBO	GREENPHARMA	TB	500,00	5,00	2.500,00
14	1	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	FQM	CPR	25.000,00	0,46	11.500,00
15	1	BR0272365	SERTRALINA 50MG (C1)	GEOLAB	CPR	12.000,00	0,15	1.800,00
TOTAL R$ 26.007,70								

DETENTORA DA ATA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELE – ME, com CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **21/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:748F4306

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º134/2021

Pregão Eletrônico n.º 086/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód. catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$	Lote
13	1	3049	BR0437109	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	vitamed	CPR	35.000	0,057	1.995,00

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **16/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2149254C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º133/2021

Pregão Eletrônico n.º 086/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód. catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$	Lote
2	1	3024	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS 20 ML	MARIOL 1624100150031	FR	800	1,53	1.224,00
3	1	7758	BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED 1438101740032	CP	35.000	0,145	5.075,00
11	1	3047	BR0300989	PERICIAZINA 4% GTS 20 ML (C1)	SANOFI 1130003030036	FR	50	18,00	900,00
TOTAL R$ 7.199,00									

DETENTORA DA ATA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 41.365.113/0001-78.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **16/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:01C00C68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º136/2021

Pregão Eletrônico n.º 086/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total R$
1	1	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	CPR	10.000	0,09	900,00

DETENTORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com CNPJ sob n.º 85.477.586/0001-32.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **21/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:82E2ACFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º130/2021

Pregão Eletrônico n.º 079/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de **material escolar personalizado (cadernos, agendas e pastas)** que irão compor o Kit escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal no ano de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
1	1	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA GRANDE: ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA flexível emlamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,50 mm. Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off- set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade, 4x0 cores. Personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2lts) e símbolo de identificação do material reciclado, de acordo com certificado a ser apresentado de comprovação da utilização de pet reciclado pós consumo. Formato fechado 200 mm x 275 mm. Folhas internas em papel branco, off set 63g/m2, com 96 páginas com margem milimetrado.	Própria (Eco store)	UNI	2.000	9,52	19.040,00
1	2	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE:CAPA E CONTRA CAPA flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,30 mm. Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off-set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade 4x0 cores. Personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2i.ts) e símbolo de identificação do material reciclado. Formato fechado 200 mm x 275 mm. Folhas internas em papel branco, off set 56g. Com margem à esquerda, 96 páginas.	Própria (Eco store)	UNI	2.600,00	9,38	24.388,00
1	3	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM PEQUENO: (1/4) ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRACAPA flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,50 mm. Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off-set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade 4x0 cores. Personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2i.ts) e símbolo de identificação do material reciclado, de acordo com certificado a ser apresentado de comprovação da utilização de pet reciclado pós consumo. Formato fechado aproximado de 200 mm x 140 mm. Folhas internas em papel branco, off set 56g. Com margem à esquerda, 96 páginas.	Própria (Eco store)	UNI	4.000	7,34	29.360,00
1	4	AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO: Capa/contra, capa flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,5 mm Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de processo gráfico com serigrafia uv, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Personalizada de acordo com arte criada pelo fornecedor e aprovada pela prefeitura. Incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2lts) e símbolo de identificação do material 100% reciclado, Miolo com 96 páginas impresso em papel off set com 75g/m2. 1 x 1 cores, sendo as 08 primeiras páginas 4 x 4 cores, contendo dados pessoais, mensagens, e demais informações necessárias. Formato fechado 120 mm x 160 mm. Encadernada em espiral ou wire-ô.	Própria (Eco store)	UNI	2.200	10,05	22.110,00
1	5	PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR EM POLIONDA COM ABA ELÁSTICO PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR EM POLIONDA COM ABA ELÁSTICO: Confeccionada com lombada de 35 mm, medindo 270 (larg.) x 350 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar oxibiodegradável, gramatura de 300 g/m2, na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Arquivo digital, arte criada pelo fornecedor e aprovado pela prefeitura. a impressão deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do simbolo de plástico reciclável e oxibiodegradável, selo do INMETRO	Própria (Eco store)	UNI	2.200	12,40	27.280,00
1	6	CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR formato fechado 200 mm x 275 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão off-set 4xo cores, tinta escala, com laminação, alem de revestimento interno sem impressão, em sulfite 75 gr, custo com fotolito incluso, miolo 192 páginas no formato 200 mm x 275 mm, impressão 1x1 cor, anterior a primeira página deverá estar encadernada uma página, tipo bolsa "canguru" que permita o acondicionamento de carteirinha, dinheiro ou outros papeis, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de pp(polipropileno) reciclado através de solda,corte e vinco, as 04 primeiras páginas 4 x 4 cores, deverá ser personalizada com mensagens exclusivas e calendário escolar, acabamento perfurado com espiral injetado de pet reciclado na cor verde, com 29mm. Arte final por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.	Própria (Eco store)	UNI	40	37,48	1.499,20
1	7	CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR formato fechado 200 mm x 275 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão off-set 4xo cores, tinta escala, com laminação, alem de revestimento interno sem impressão, em sulfite 75 gr, custo com fotolito incluso, miolo 300 páginas no formato 200 mm x 275 mm, impressão 1x1 cor, anterior a primeira página deverá estar encadernada uma página, tipo bolsa "canguru" que permita o acondicionamento de carteirinha, dinheiro ou outros papeis, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de pp(polipropileno) reciclado através de solda,corte e vinco, as 04 primeiras páginas 4 x 4 cores, deverá ser personalizada com mensagens exclusivas e calendário escolar, acabamento perfurado com espiral injetado de pet reciclado na cor verde, com 29mm. Arte final por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.	Própria (Eco store)	UNI	130	43,41	5.643,30
TOTAL							**R$ 129.320,50**

DETENTORA DA ATA: ECO STORE — PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA com CNPJ sob n.º 37.082.371/0001-70.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **15/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3BEB2DFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º131/2021

Pregão Eletrônico n.º 073/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	MARCA/ MODELO	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	SWITCH 16 PORTAS Switch - Características: 16 portas 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports. - Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. - LED: Power e Limk/Act. - Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex. - Dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof). - Versão: 4.1Fonte de alimentação: - Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A. Tensão de saída: 9 VDC 800 mA. Comprimento do cabo: 1,80 m. Conteúdo da Embalagem: Switch. Fonte de alimentação. Manual do Usuário. Garantia 6 meses de garantia	UNI	TENDA S16	24,00	222,00	5.328,00
19	2	SWITCH 48 PORTAS " Características: 48 portas 10/100/1000 Mb/s Auto Negotiation ports. - Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. - LED: Power e Limk/Act. - Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex. - Dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof). - Versão: 4.1Fonte de alimentação: - Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A. Tensão de saída: 9 VDC 800 mA. Comprimento do cabo: 1,80 m. Conteúdo da Embalagem: Switch. Fonte de alimentação. Manual do Usuário. Garantia 6 meses de garantia"	UNI	TP-LINK TL-SG-1048	12,00	3.980,00	47.760,00
	TOTAL						**R$ 53.088,00**

DETENTORA DA ATA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI com CNPJ sob n.º 40.708.647/0001-97.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **15/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:233231BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º132/2021

Pregão Eletrônico n.º 088/2021

O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de **emulsão asfaltica**, a ser aplicada na manutenção e construção de pavimentos, por um período de até 12 meses**,**conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unit R$	Preço total R$
1	4793	EMULSÃO ASFALTICA Emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero.	150,00	TON	3.799,00	569.850,00

DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMECIO DE ASFALTO LTDA com CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **15/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:715E9C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 63/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliada nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 63/2020 do pregão presencial nº 11/2020, decorrente da prorrogação de contrato, e também de aditivo de 25% no item 02. Valor total de **R$ 542,142,90 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos),** de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF - DIA TODO - HORAS	serv	2080	90,41	188.052,80
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - APOIO - MEIO PERÍODO - HORAS	serv	1950	102,07	199.036,50
3	MÉDICO PEDIATRA - MEIO PERÍODO - HORAS	serv	1040	149,09	155.053,60

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 22 de dezembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:
NOME
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:42EDBBF2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 156/2021, ID.1214 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTARQUIA MUNICIPAL INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 78.318.359/0001-07, COM ENDEREÇO NA RUA SENADOR SOUZA NAVES N.º 487, REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 5.432.747-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 006.807.059-45, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA *TECH IN BOX INFORMÁTICA LTDA – ME*, COM SEDE NA RUA MARANHÃO , Nº 344, CENTRO, LOJA 02, CEP 86.010-410, INSCRITA NO CNPJ N.º 03.572.874/0001-01, REPRESENTADO NESTE ATO PELA SRA. MIRIAN YOKO JODAI, PORTADOR DO RG N.º 001297004 SSP/MT, E CPF/MF N.º 004.671.451-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- O objeto do presente contrato: Procedimento aquisição de computador para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde Bucal (itens desertos do pregão 25/2021 e 40/2021), conforme Portaria GM/MS Nº3.391 DE 10/12/2020.

Item:	Quant.	Descritivo:	Unid.	
1	1	COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO	unid	3.990,00

		PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.		

- DURAÇÃO DO CONTRATO: – A vigência do presente contrato é até 21/03/2021.
-FORO: - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.
E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Fiscal do Contrato:

Lucinéia Aparecida de Souza Andrade
CPF: 90641884915, Auxiliar Saúde Bucal.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Serviço Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:157A7C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 768/2021

SÚMULA:HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 169/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º.– Fica homologado o processo licitatório modalidadePregão N° 169/2021de 26/11/2021(vinte e seis dias de novembro de 2021) que tem por objeto a**Aquisição futura e parcelada conforme demanda de alimentos secos.**

Art. 2º.–Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇAFRÃO - 500 GRAMAS Da terra em pó para coloração de alimentos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'MILLE	D'MILLE	PCT	200,00	8,40	1.680,00
2	1	ACHOCOLATADO - 400 GRAchocolatado em po instantaneo - vitaminado .Ingredientes: Açúcar, cacau,extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6,C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes .Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: APTI POWER / CHOCO MIL	LA REND	LA REND	UNID	3.900,00	2,95	11.505,00
3	1	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL - 5 KG Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 5 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFEREÊNCIA: ALTO ALEGRE / ESTRELA / D'OURO	GLOBO	GLOBO	UNID	1.625,00	19,70	32.012,50
4	1	AÇÚCAR MASCAVO - 1 KG 100% natural, com coloração propria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega .	D'MILLE	D'MILLE	UNID	120,00	7,10	852,00
5	1	ADOÇANTE DIETETICO - 80 ML100% só stevia.Ingredientes:	MARATÁ	MARATÁ	UNID	60,00	4,15	249,00

		água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: LOWÇÚCAR						
8	1	AMENDOIM - 500GR Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	D'MILLE	D'MILLE	UNID	300,00	5,50	1.650,00
9	1	AMIDO DE MILHO - 500GR produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: MAISENA / AMAFIL	D'MILLE	D'MILLE	UNID	300,00	9,91	2.973,00
10	1	ARROZ AGULINHA LONGO POLIDO TIPO 1 - 5 KG características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: ABE / MIGRA / URBANO	TUQUINHA	TUQUINHA	UNID	1.687,00	16,45	27.751,15
12	1	AVEIA EM FLOCOS - 500 GRAveia em flocos Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTRE	NATURALE	NATURALE	UNID	260,00	7,35	1.911,00
13	1	AZEITONA VERDE 200 GRAzeitona Verde .Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: ZAELI	BOM JESUS	BOM JESUS	UNID	350,00	3,40	1.190,00
14	1	BALA MASTIGAVEL SORTIDAS 600 GRSabores artificial de: banana, morango, uva e maçã verde. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PRODASA	PRODASA	UNID	850,00	7,10	6.035,00
15	1	BARRA DE CEREAL - EMBALAGEM MÍNIMA 20 GR Com 20 g com ingredientes aveia em f locos, cereais tostados e frutas, prazo mínimo validade 180 dias. Contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRY	NATURALE	NATURALE	UNID	4.000,00	1,20	4.800,00
16	1	BATATA PALHA - 1 KG Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega	MAIS SABOR	MAIS SABOR	PCT	230,00	18,37	4.225,10
18	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - EMBALAGEM MÍNIMA 400 GR Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com f erro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Nos sabores coco, chocolate baunilha ou leite. Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN / LIANE / TODESHINI	GALO	GALO	UNID	2.900,00	4,15	12.035,00
19	1	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE - 400 GR sem lactose, sem proteína, Sem colesterol; Isento de produtos de origem animal; Contém glúten. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	LIANE	LIANE	UNID	6.750,00	3,60	24.300,00

		MARCA DE REFERÊNCIA: LIANE						
20	1	BISCOITO SALGADO - 400GR deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN/ LIANE / TODESHINI	LUAM	LUAM	UNID	5.900,00	3,35	19.765,00
21	1	BOMBOM RECHEADOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE - 1 KG características mínimas: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com f erro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, castanha-de-caju. Embalagem de 1 kg.Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: LACTA	SONHO VALSA	SONHO VALSA	UNID	700,00	37,00	25.900,00
22	1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500GR Café em pó homogêneo, torrado e moído, embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Características adicionais: características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Produto com validade de 12 meses. Com Certificado Tradicional de Pureza e Qualidade ABIC - Nota de Qualidade Global superior a 4,5 e inferior a 5,9. MARCA DE REFERÊNCIA:CABOCLO / PILÃO / MELITTA	DUALIS	DUALIS	UNID	1.962,00	14,95	29.331,90
23	1	CALDO DE GALINHA C/ 6 TBÀ base de sal, gordura vegetal, amido, extrato de carne, temperos, especiarias, realçadores de sabor, corante e aromatizante. Sem gordura trans. embalagem primária: caixas de papelão contendo 6 a 8 tabletes; peso 57 a 63g. No momento da entrega do pedido, o produto deverá dispor de no mínimo 10 (dez) meses de validade. MARCA DE REFERÊNCIA: APTI	APTI	APTI	UNID	180,00	2,62	471,60
24	1	CANELA EM PÓ - 50 GR Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	D'MILLE	D'MILLE	UNID	100,00	1,85	185,00
25	1	CANELA EM RAMA - 50 GR Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	D'MILLE	D'MILLE	PCT	100,00	4,95	495,00
26	1	CANJICA BRANCA -500 GR classe: tipo 1, subgrupo: despeliculada Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	D'MILLE	D'MILLE	UNID	700,00	4,70	3.290,00
28	1	CHOCOLATEEM PÓ 50% - 200 GR Chocolate; em pó; sem açúcar; preparado com no mínimo 50% de cacau em pó; soluvel, parcialmente desengordurado e aromatizante; o produto será embalado em caixa contendo 200 gramas, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA:GAROTO / NESTLE	APTI	APTI	UNID	150,00	7,28	1.092,00
31	1	CHOCOLATE GRANULADO 500 GR Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	DONA JURA	DONA JURA	UNID	120,00	8,70	1.044,00
35	1	CREME DE LEITE ESTERELIZADO - 200GR:Caixa de creme de leite elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha). MARCA DE REFERÊNCIA: LIDER	MOCOCA	MOCOCA	UNID	1.400,00	2,57	3.598,00

36	1	DOCE DE ABOBORA - 50 UNIDADES Cor vermelha em formato de coração, embalagem com no mínimo 50 unidades. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade de um ano. Informação nutricional e ingredientes	BONN	BONN	UNID	110,00	27,50	3.025,00
37	1	DOCE DE LEITE PASTOSO - 400GR Tradicional feito à base de leite e açúcar ou através do cozimento do leite condensado. Não conter soro em seus ingredientes. Ingrediente: leite, açúcar, amido de milho, bicarbonato de sódio INS500ii, conservante sorbato de potássio IN 202 e enzima lactose. Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega	DA SERRA	DA SERRA	POTE	550,00	4,45	2.447,50
38	1	DOCE PAÇOCA DE AMENDOIM - 50 UNIDADES O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade de um ano. Informação nutricional e ingredientes.	BONN	BONN	UNID	110,00	23,60	2.596,00
39	1	DOCE PÉ DE MOLEQUE: 50 UNIDADES O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade de um ano. Informação nutricional e ingredientes.	BONN	BONN	UNID	110,00	27,60	3.036,00
41	1	ERVA DOCE - 1 KG Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	D'MILLE	D'MILLE	PCT	700,00	34,40	24.080,00
42	1	ERVA MATE - TOSTADO NATURAL- 200GR Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto MARCA DE REFERÊNCIA: LEÃO / MATE REAL	D'MILLE	D'MILLE	UNID	5.600,00	2,55	14.280,00
43	1	ERVILHA EM CONSERVA - 2 KG Prazo de validade 2 anos a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: LAR / QUERO	BONARE	BONARE	UNID	280,00	17,95	5.026,00
44	1	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM MÍNIMA 170 GR ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: LAR / QUERO	FUGINI	FUGINI	UNID	850,00	2,15	1.827,50
45	1	EXTRATO DE TOMATE - 340 GR Extrato de tomate sache.Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: LAR/ QUERO	BONARE	BONARE	UNID	700,00	3,05	2.135,00
48	1	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - 1 KG Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega	MONSIL	MONSIL	UNID	2.100,00	3,75	7.875,00
49	1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - 1 KGPrazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega	MONSIL	MONSIL	UNID	750,00	4,25	3.187,50
50	1	FARINHA DE MILHO 1 KGamarela em flocos. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	D'MILLE	D'MILLE	UNID	350,00	4,95	1.732,50
52	1	FARINHA DE TRIGO PARA KIBE - 500G Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	D'MILLE	D'MILLE	UNID	250,00	2,65	662,50
53	1	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - 1 KG Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	SPESSATTO	SPESSATTO	UNID	1.100,00	3,25	3.575,00

		MARCA DE REFERÊNCIA: URBANO / ARAPONGAS / RENATA						
54	1	FARINHA LACTEA - 400 G: Farinha de trigo enriquecida com f erro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Contém glúten, alérgicos: leite e derivados de trigo podem conter centeio, cevada e aveia.Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	ALL NUTRI	ALL NUTRI	UNID	80,00	15,44	1.235,20
55	1	FARINHA TRIGO - 5 KG características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: COAMO / ARAPONGAS	SPESSATTO	SPESSATTO	UNID	550,00	14,45	7.947,50
56	1	FEIJÃO CARIOCA - 1KGTipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: GRÃO D'OURO / BUOGO	CORADINHO	CORADINHO	UNID	8.250,00	6,45	53.212,50
57	1	FEIJÃO PRETO 1 KG Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: GRÃO D'OURO / BUOGO	CORADINHO	CORADINHO	UNID	550,00	7,45	4.097,50
58	1	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - 250G características mínimas: composição : Amido de milho; fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: ROYAL	D'MILLE	D'MILLE	UNID	780,00	6,00	4.680,00
59	1	FOLHA DE LOURO - 50 GR Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	D'MILLE	D'MILLE	UNID	90,00	1,79	161,10
62	1	FUBA TIPO - Tipo 1 - 1 KG Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	ZANIN	ZANIN	UNID	3.450,00	3,45	11.902,50
64	1	GOIABADA CASCÃO EMBALAGEM 300 GR Prazo de validade 2 anos contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: PREDILECTA	VAL	VAL	UNID	350,00	2,65	927,50
65	1	GRANOLA TRADICIONAL -1 KG com aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de trigo, gordura de palma, extrato de malte, uva passa, maçã, mel, flocos de arroz, farelo de trigo, linhaça dourada, farinha de castanha de caju, castanha de caju, coco ralado, gergelim preto, aroma natural de baunilha e aroma natural de coco. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	NATURALE	NATURALE	UNID	450,00	22,11	9.949,50
66	1	GRÃO DE BICO -500GR Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes	D'MILLE	D'MILLE	UNID	270,00	4,99	1.347,30
68	1	LEITE CONDENSADO - 395 GR Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA / ITALAC	SABOROSO	SABOROSO	UNID	1.230,00	4,75	5.842,50
71	1	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR Instantâneo ,rico em vitamina A e D. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA:	POLLY	POLLY	UNID	2.350,00	11,25	26.437,50

		POLLY / ITALAC						
72	1	LEITE LONGA VIDA 1 L Com validade mínima de 4 meses.	LÍDER	LÍDER	UNID	16.500,00	3,59	59.235,00
74	1	LEITE ZERO LACTOSE - 1 L Indicado para todos os níveis de intolerância à lactose. Prazo de validade 04 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACAJUBA	LÍDER	LÍDER	UNID	4.000,00	4,15	16.600,00
76	1	MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS - 500 GR Sêmola de trigo enriquecida com f erro a acido fólico, ovos pasteurizado, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTEM GLUTEN. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: FALO/ RENATA / LIANE	D'MILLE	D'MILLE	UNID	6.950,00	2,95	20.502,50
77	1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 8 COM OVOS - 500 G Sêmola de trigo enriquecida com f erro a acido fólico, ovos pasteurizado, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTEM GLUTEN.Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: GALO / RENATA / LIANE	D'MILLE	D'MILLE	UNID	2.700,00	2,45	6.615,00
78	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - 500 GR Sêmola de trigo enriquecida com f erro a acido fólico, ovos pasteurizado, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTEM GLUTEN.Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: GALO / RENATA / LIANE	D'MILLE	D'MILLE	UNID	3.050,00	2,45	7.472,50
79	1	MAIONESE - 500GRS Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: HELMMAN'S / LIZA	SUAVIT	SUAVIT	UNID	1.050,00	3,35	3.517,50
84	1	MILHO PARA PIPOCA - 500 GR grupo: duro, classe: amarelo, tipo 1. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI / ZAELI	D'MILLE	D'MILLE	UNID	1.250,00	3,45	4.312,50
85	1	MILHO VERDE - LATA 2 KG Prazo de validade 2 anos a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: LAR / QUERO	BONARE	BONARE	UNID	700,00	22,61	15.827,00
86	1	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM MÍNIMA 170 GR Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: LAR / QUERO	FUGINI	FUGINI	UNID	3.000,00	2,25	6.750,00
93	1	PESSEGO EM CALDA - EMBALAGEM MÍNIMA 450 GR Pêssego em calda: -sabor: característico, isento de sabores estranhos, aspecto: pêssego em metades sem caroço em calda , isento de sujidades, parasitas e larvas, cor: característica, odor: característico, isento de odores estranhos. Validade de 12 meses a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: PREDILECTA / OLE	CROCHEMORE	CROCHEMORE	UNID	100,00	9,00	900,00
98	1	PÓ P/ GELATINA - 1KG Sabores: morango, abacaxi, limão e uva. Embalagem de 1 KG.Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRIMENTAL / APTI	CELLI	CELLI	UNID	1.100,00	13,69	15.059,00
101	1	PÓ P/ PUDIM C/ LEITE - 1 KG preparo de pudim c/ leite. Rendimento de 83 porções de 80gr, diluição em água. Sabores: morango, baunilha e chocolate. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRIMENTAL / APTI	APTI	APTI	UNID	700,00	16,54	11.578,00
106	1	POLVILHO AZEDO -500GR grupo: fécula - Tipo 1 . Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI	D'MILLE	D'MILLE	UNID	750,00	3,15	2.362,50

		/ ZAELI						
107	1	POLVILHO DOCE - 500 GRS grupo: fécula - Tipo 1 . Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI / ZAELI	D'MILLE	D'MILLE	UNID	900,00	2,95	2.655,00
110	1	REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS características mínimas: agua gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante acido fosfórico e aroma natural; embalagem pet 2 litros. com identificação do produto, marca do fabricante, data defabricação e v alidade,Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: RIO BRANCO / GAROTO	CONQUISTA	CONQUISTA	UNID	600,00	4,40	2.640,00
111	1	REFRIGERANTE DE GUARANA 2 LITROS características mínimas: agua gaseificada, açúcar extrato de guaraná, acidulante acido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV; embalagem garrafa pet 2 litros. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e v alidade.Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: RIO BRANCO / GAROTO	CONQUISTA	CONQUISTA	UNID	800,00	4,40	3.520,00
112	1	SAGU - 500 GRS tipo 1, Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega	D'MILLE	D'MILLE	UNID	250,00	3,55	887,50
113	1	SAL REFINADO EXTRA IODADO - 1KG Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	POP	POP	UNID	3.750,00	1,10	4.125,00
114	1	SARDINHA ENLATADA EM OLEO COMESTIVEL - PESO LÍQUIDO 250 GR na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: COQUEIRO	SOMAG	SOMAG	UNID	2.700,00	7,89	21.303,00
115	1	SHOYO- 1 LITRO Prazo de validade mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: SAKUBA	DUSUL	DUSUL	UNID	70,00	4,48	313,60
119	1	TEMPERO BAIANO - EMBALAGEM MÍNIMA 30 GR Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto	D'MILLE	D'MILLE	UNID	3.600,00	1,15	4.140,00
121	1	UVA PASSA - 200GR Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	D'MILLE	D'MILLE	UNID	300,00	3,65	1.095,00
123	1	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL - 5 KG Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 5 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFEREÊNCIA: ALTO ALEGRE / ESTRELA / D'OURO	GLOBO	GLOBO	UNID	4.875,00	19,45	94.818,75
124	1	ARROZ AGULINHA LONGO POLIDO TIPO 1 - 5 KG características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: ABE / MIGRA / URBANO	TUQUINHA	TUQUINHA	UNID	5.063,00	16,45	83.286,35
125	1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO -	DUALIS	DUALIS	UNID	5.888,00	15,35	90.380,80

		500GR Café em pó homogêneo, torrado e moído, embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Características adicionais: características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Produto com validade de 12 meses. Com Certificado Tradicional de Pureza e Qualidade ABIC - Nota de Qualidade Global superior a 4,5 e inferior a 5,9. MARCA DE REFERÊNCIA:CABOCLO / PILÃO / MELITTA						
TOTAL								901.463,85
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	CEREAL ARROZ E AVEIA - 230 gr. com Probiótico - Arroz e Aveia (a partir de 8 meses) Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) probiótico e aromatizante vanilina. Contém Glúten. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: MUCILON	NESTLÉ	MUCILON ARROZ E AVEIA 230G	UNID	110,00	4,90	539,00
60	1	FORMULA INFANTIL 400 GR para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL / NAN	NESTLÉ	NAN SL 400G	UNID	90,00	35,76	3.218,40
61	1	FÓRMULA INFANTIL 800 GR:para crianças a partir do 6º meses de vida,com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL / NAN	NESTLÉ	NAN COMFOR 2 800G	UNID	90,00	49,56	4.460,40
TOTAL								8.217,80
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
87	1	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML características técnicas: óleo de soja 100% natural. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	COAMO		UNID	6.200,00	8,07	50.034,00
94	1	PICOLÉ - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM MÍNIMA 50GR frutas: uva, abacaxi, limão, coco e morango (300 unidades de cada sabor). Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente , contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega	KIMONI		UNID	8.500,00	3,00	25.500,00
TOTAL								75.534,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
102	1	POLPA DE ABACAXI CONGELADA 1KG natural, condicionada em embalagem transparente e sem conserv antes, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos.Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega	MAQUEA	KG	UNID	1.100,00	8,75	9.625,00
103	1	POLPA DE ACEROLA CONGELADA 1 KG Natural, condicionada em embalagem transparente e sem conserv antes, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos.Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega	MAQUEA	KG	UNID	1.300,00	7,20	9.360,00

104	1	POLPA DE MARACUJA CONGELADA 1 KG natural, condicionada em embalagem transparente e sem conserv antes, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos.Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega.	MAQUEA	KG	UNID	2.000,00	14,15	28.300,00
105	1	POLPA DE MORANGO CONGELADA1 KG natural, condicionada em embalagem transparente e sem conserv antes, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos.Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega.	MAQUEA	KG	UNID	700,00	10,60	7.420,00
TOTAL								54.705,00

NOROESTE LICITACOES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ÁGUA DE COCO - 200 ML água de coco natural. Isenta de glúten. Não fermentada e não alcoólica. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: MAIS COCO / DU COCO	SUBELO		UNID	1.650,00	2,85	4.702,50
7	1	AMEIXA SECA - 500GRsem caroço, validade mínima 06 meses após a data de entrega	CATEMAR		UNID	300,00	19,75	5.925,00
32	1	COCO RALADO 100GR seco sem açúcar Com aspecto de fragmentos soltos e de cor branca, embalagem 100 gr. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REERÊNCIA: SO COCO / MAIS COCO	INGÁ		UNID	700,00	5,40	3.780,00
33	1	COLORAU- 500GR Tipo 1 - Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	CATEDRAL		UNID	720,00	5,00	3.600,00
34	1	CREME DE CEBOLA- 68GR características mínimas: farinha de trigo enriquecida com ferro acido fólico, amido, cebola (13%), sal oleina de palma, cloreto de potássio, açúcar, pimenta doreino,realçadores de sabor: glutamato monossodico e inosinato dissodico,aromatizante, acidulante acido cítricos e corante caramelo IV, embalagem com no mínimo 68 gr.Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	CATEMAR		UNID	300,00	6,01	1.803,00
40	1	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE -200 GR Em forma de gel para preparo de bolos e sovertes, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de v alidade, com registro do Ministério da Saúde.Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega	ERVI		UNID	100,00	13,39	1.339,00
46	1	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM MÍNIMA 800 GR Extrato de tomate sache. validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: ELEFANTE / DAJUDA	CIAFRIOS		UNID	3.300,00	6,00	19.800,00
63	1	GELATINA INCOLOR EM PÓ - EMBALAGEM 24GR Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	ATALAIA		UNID	180,00	6,90	1.242,00
69	1	LEITE DE SOJA - 1 litro Prazo de validade 04 meses a contar a partir da data de entrega.	PURITI		UNID	750,00	6,35	4.762,50
70	1	LEITE DESNATADO - 1L. Prazo de validade 04 meses a contar a partir da data de entrega	LIDER		UNID	800,00	4,56	3.648,00
75	1	MACARRÃO DE ARROZ - 500 GR Sem ovos - tipo parafuso. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no	JÓIA		UNID	700,00	4,47	3.129,00

		mínimo 06 meses de validade MARCA DE REFERÊNCIA: URBANO						
80	1	MARGARINA 500 GR > 80 % LIP - c/ sal. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: QUALY / DORIANA	COAMO		UNID	4.500,00	6,46	29.070,00
81	1	MARMELADA- EMBALAGEM MÍNIMA 500 GR Composição: Marmelo, açúcar, estabilizantes, pectina e acidulante, ácido cítrico. Não contém glúten.Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	OLÉ		UNID	70,00	19,98	1.398,60
82	1	MASSA PARA LASANHA FRESCA Embalagem de 500 G.Validade de 2 meses a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: ROBERTO'S / MEZZANI	RENATA		UNID	350,00	8,31	2.908,50
88	1	OREGANO - 50 GR Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CATEMAR		UNID	500,00	2,00	1.000,00
90	1	PÃO DE FORMA FATIADO -500 GR Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação. Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: VISCONTI / BAUDUCO / PARATI	CANÇÃO		UNID	200,00	5,81	1.162,00
96	1	PIRULITO COM CHICLE DE BOLA, SORTIDOS - EMBALAGEM COM 600 GR Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	DORI		PCT	1.000,00	8,50	8.500,00
99	1	PÓ P/ GELATINA DIET 12 GRcom vitaminas e minerais, com redução mínima de 80% de açúcar, sabores: morango, abacaxi, limão e uva.Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: NUTIRMENTAL / APTI	APTI		UNID	550,00	4,01	2.205,50
100	1	PÓ P/ MARIA MOLE -50 GR Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	LA REND		UNID	600,00	4,87	2.922,00
108	1	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO COM VITAMINA C - 450G Sabores diversos. Ingredientes: açúcar, acidulante (ácido cítrico), antiumectante (fosfato tricálcio), aromatizante (aroma antiumectante), fosfato tricálcio, aromatizante (aroma artificial de tangerina) antioxidante ácido ascórbico, (Vitamina C), corante inorgânico (dióxido de titânio) e corantes artificiais (amarelo crepúsculo e tartrazina). Validade de 12 meses a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: WILSON / APTI	ATALAIA		UNID	800,00	7,17	5.736,00
109	1	QUEIJO RALADO - 100 G Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: VIGOR / TEIXEIRA	SELET		UNID	950,00	4,50	4.275,00
116	1	SUCO PRONTO NATURAL - EMBALAGEM MÍNIMA 4 LT Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.SABORES DIVERSOS MARCA DE REFERÊNCIA: PRATS / VIVA FELIZ / POMARES / PRATS	PRATS		UNID	900,00	28,12	25.308,00
117	1	SUCO PRONTO NATURAL - EMBALAGEM MÍNIMA 900 ML Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega. SABORES DIVERSOS MARCA DE REFERÊNCIA: VIVA FELIZ / POMARES / PRATS	PRATS		UNID	850,00	8,23	6.995,50
118	1	TAPIOCA 500 GRcaracterísticas: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses MARCA DE REFERÊNCIA:	AMAFIL		UNID	600,00	6,12	3.672,00

		MISTER TAP / PERGI / LOPES / AMAFIL						
120	1	TEMPERO PRONTO - EMBALAGEM MÍNIMA 450GR A base de alho e sal, sem pimenta, embalagem de 1kg. Validade de 12 meses a partir da data de entrega	CATEMAR		UNID	100,00	9,34	934,00
122	1	VINAGRE: 750 ML Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega do produto MARCA DE REFERÊNCIA: CASTELO	CHEMIM		UNID	2.650,00	1,70	4.505,00
TOTAL								154.323,10

Art. 3º.–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de dezembro de 2021. (22/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:94910A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA107/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000KM, 20.000KM, 30.000KM, 40.000KM, 50.000KM, 60.000KM, 70.000KM, 80.000KM, 90.000KM E 100.000KM, DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLUS, PLACA RHJ 4J26*

Contratada: Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná..

Valor*: R$ 17.893,13 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Treze Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2140	05.002.10.301.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2175	05.002.10.301.0010.2063	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 20 de dezembro de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 20 de dezembro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 17/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0A7A7488

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 765/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 549.351,30 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	

04.122.0007.2044	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	501,02
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2035	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00511-Taxas - Prestação de Serviços	25.165,22
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
121	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.677,94
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
135	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.186,23
	SUBTOTAL	30.530,41
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
465	00511-Taxas - Prestação de Serviços	9.049,05
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
490	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.654,83
	SUBTOTAL	10.703,88
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2021	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00101-Fundeb 60%	187.400,00
12.361.0005.2020	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
980	00102-Fundeb 40%	1.000,00
12.361.0005.2021	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
960	00101-Fundeb 60%	25.732,54
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2196	Manutenção Educação Básica - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1205	00102-Fundeb 40%	4.801,35
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1180	00102-Fundeb 40%	1.029,58
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1460	00102-Fundeb 40%	26.233,86
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1490	00102-Fundeb 40%	8.684,24
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1520	00102-Fundeb 40%	2.983,26
	SUBTOTAL	257.864,83
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2078	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.772,32
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1695	00000-Recursos Ordinários (Livres)	186,39
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9,95
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2062	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.500,00
10.301.0010.2064	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.163,59
10.302.0011.2074	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.692,64
10.304.0012.2076	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2795	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.960,00
10.305.0012.2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2950	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.445,57
10.304.0012.2076	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2800	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	730,70
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2820	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	602,24
10.301.0010.2062	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.237,81
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.059,41
10.302.0011.2074	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.929,12
10.304.0012.2076	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2865	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.647,54
10.305.0012.2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

2985	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	440,20
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2045	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	102,54
	SUBTOTAL	180.480,02
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2100	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3065	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.902,73
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2093	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.145,73
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3165	00000-Recursos Ordinários (Livres)	102,54
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2114	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3505	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
08.243.0018.2116	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	644,35
08.243.0018.2115	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3435	00000-Recursos Ordinários (Livres)	220,11
08.243.0018.2116	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	488,44
	SUBTOTAL	7.103,90
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2151	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3705	00511-Taxas - Prestação de Serviços	900,76
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3740	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.470,40
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3696	00511-Taxas - Prestação de Serviços	51,27
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2130	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3805	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.935,45
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3835	00511-Taxas - Prestação de Serviços	708,38
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2120	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3925	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.360,38
	SUBTOTAL	9.426,64
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.695.0023.2175	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
27.122.0023.2161	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3995	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.067,59
27.695.0023.2175	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	247,00
27.122.0023.2161	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4011	00511-Taxas - Prestação de Serviços	85,25
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4021	00511-Taxas - Prestação de Serviços	198,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3966	00511-Taxas - Prestação de Serviços	102,54
	SUBTOTAL	2.600,38
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2160	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4485	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.159,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4505	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.502,92
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4525	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.083,70
15.452.0021.2147	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4555	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	12.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2157	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4690	00511-Taxas - Prestação de Serviços	17.400,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4775	00511-Taxas - Prestação de Serviços	7.960,53

26.784.0021.2142	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4875	00511-Taxas - Prestação de Serviços	167,78
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4795	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.294,41
26.784.0021.2142	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4895	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.981,22
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4815	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.091,68
	SUBTOTAL	50.641,24
	TOTAL	549.351,30

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 549.351,30

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 549.351,30 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2044	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	501,02
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2035	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
105	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.165,22
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.677,94
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.186,23
	SUBTOTAL	30.530,41
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.049,05
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
485	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.654,83
	SUBTOTAL	10.703,88
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2021	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
955	00101-Fundeb 60%	25.732,54
12.361.0005.2020	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1120	00102-Fundeb 40%	1.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2013	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1230	00101-Fundeb 60%	97.400,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1235	00101-Fundeb 60%	60.000,00
12.365.0004.2196	Manutenção Educação Básica - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1215	00102-Fundeb 40%	5.830,93
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0005.2024	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1395	00101-Fundeb 60%	30.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1465	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.233,86
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1495	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.684,24
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1525	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.983,26
	SUBTOTAL	257.864,83
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2078	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.772,32
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1700	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	186,39
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9,95
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2064	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2005	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.163,59

10.301.0010.2062	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2225	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.500,00
10.302.0011.2074	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2445	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	56.692,64
10.304.0012.2076	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.690,70
10.305.0012.2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.445,57
10.304.0012.2076	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2805	00000-Recursos Ordinários (Livres)	602,24
10.301.0010.2062	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2255	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.237,81
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2285	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.059,41
10.302.0011.2074	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2485	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.929,12
10.304.0012.2076	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.647,54
10.305.0012.2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2975	00000-Recursos Ordinários (Livres)	430,00
2980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10,20
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2135	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	102,54
	SUBTOTAL	180.480,02
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2100	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3075	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.902,73
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2093	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.248,27
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2116	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3315	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.132,79
08.243.0018.2114	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
08.243.0018.2115	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	220,11
	SUBTOTAL	7.103,90
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2151	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,76
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.470,40
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3695	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51,27
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2130	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.935,45
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	708,38
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2120	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.360,38
	SUBTOTAL	9.426,64
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.122.0023.2161	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.067,59
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85,25
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	198,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3964	00000-Recursos Ordinários (Livres)	102,54
27.695.0023.2175	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4145	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.147,00
	SUBTOTAL	2.600,38

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2160	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.159,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.502,92
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.083,70
15.452.0021.2147	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4550	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	12.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2157	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4710	00511-Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4730	00511-Taxas - Prestação de Serviços	6.400,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.960,53
26.784.0021.2142	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	167,78
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.294,41
26.784.0021.2142	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.981,22
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.091,68
	SUBTOTAL	50.641,24
	TOTAL	549.351,30

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 549.351,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de dezembro de 2021 (21/12/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:B117150D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 766/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 474.599,27 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2035	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.472,22
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
135	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.340,56
02.005	CONTROLADORIA	
04.124.0007.2033	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.988,43
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2045	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	954,44
	SUBTOTAL	9.755,65
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2209	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
841	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
876	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
980	00102-Fundeb 40%	10.745,03
985	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.961,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1066	00102-Fundeb 40%	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1168	00102-Fundeb 40%	15.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2196	Manutenção Educação Básica - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00102-Fundeb 40%	48.536,87
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1210	00102-Fundeb 40%	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1220	00102-Fundeb 40%	10.000,00
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0005.2024	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1391	01036-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	22.429,80
	SUBTOTAL	168.673,14
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2061	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.474,87
10.301.0010.2062	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.580,00
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2055	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
2060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	67.926,79
10.304.0012.2076	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2795	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.593,00
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2072	11494-CEF 624013-3 INC FORTAL EQUIP E SERV AP PORT 2405/20 F 11494	5,00
2066	13494-CEF 624013-3 INC FINANC CENTRO ATENDIM COVID PORT 1579/2020 F 13494	44.693,95
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.632,02
10.301.0010.2061	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.405,48
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
2120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.958,52
	SUBTOTAL	253.269,63
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2114	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
08.243.0018.2115	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	16.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.002	DIVISÃO DE ESPORTE	
27.812.0023.2174	Manutenção da Divisão do Esporte	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4205	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,85
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.400,85
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2157	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4690	00511-Taxas - Prestação de Serviços	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
	TOTAL	474.599,27

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 474.599,27

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 5,00 (Cinco Reais**) na seguinte fontes de recurso:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
11494	CEF 624013-3 INC FORTAL EQUIP E SERV AP PORT 2405/20 F 11494	5,00

	TOTAL	5,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 474.594,27 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.8.03.9.1.06.00.00.00.00 INC FIN REF AOS CENTROS DE ATEND P/ ENFRENTAM DA COVID-19 PORT 2010/21 FTE 13494.....R$ 44.693,95
1.7.1.8.09.1.1.01.00.00.00.00 COMPLEMENTO VAAF AJUSTE FONTES 1036-1037.....R$ 22.429,80

1.1.2.2.01.1.3.05.00.00.00.00 TAXA DE COLETA DE LIXO.....R$ 20.812,78

1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00 ASSISTENCIA FIN COMPLEMENTAR AOS ESTADOS DF E MUNICIPIO.....R$ 11.593,00

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – COTA MENSAL – PRINCIPAL.....R$ 250,782,84

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO.....R$ 124.281,90

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Dezembro R$ 153.304,07
Fonte: 0103 Dezembro R$ 21.961,44
Fonte: 0102 Dezembro R$ 124.281,90
Fonte: 0303 Dezembro R$ 75.517,33
Fonte: 0494 Dezembro R$ 11.593,00
Fonte: 0511 Dezembro R$ 20.812,78
Fonte: 1036 Dezembro R$ 22.429,80
Fonte: 13494 Dezembro R$ 44.693,95

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Dezembro R$ 153.304,07
Fonte: 0103 Dezembro R$ 21.961,44
Fonte: 0102 Dezembro R$ 124.281,90
Fonte: 0303 Dezembro R$ 75.517,33
Fonte: 0494 Dezembro R$ 11.593,00
Fonte: 0511 Dezembro R$ 20.812,78
Fonte: 1036 Dezembro R$ 22.429,80
Fonte: 13494 Dezembro R$ 44.693,95

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de dezembro de 2021 (21/12/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:7B5F585C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 016/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 232/2021, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14002/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 232/2021, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021, o(s) participante(s):

68284 - SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AMIODARONA, DOSAGEM: 50 MG/ML AMPOLA C/ 3 ML CÓD BR 0271710	AMPOLA		200	R$4,13	R$826,00
2	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG FRASCO-AMPOLA CÓD BR 0448844	AMPOLA		1.000	R$5,60	R$5.600,00
3	CINARIZINA, DOSAGEM: 75MG CÓD BR 0267629	COMPRIMIDO		8.000	R$0,70	R$5.600,00

4	CLINDAMICINA, CONCENTRAÇÃO 150MG/ML AMPOLA C/ 2ML CÓD BR: 0292419	AMPOLA		100	R$7,46	R$746,00
5	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1% AMPOLA 10ML CÓD BR 0267162	AMPOLA		200	R$1,07	R$214,00
6	CLORETO DE SODIO, DOSAGEM: 20% AMPOLA 10ML BR0267574	INJ		200	R$0,67	R$134,00
7	GLICOSE, CONCETRAÇÃO: 25% AMPOLA 10 ML CÓD BR 0267540	INJ		500	R$0,82	R$410,00
8	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50% AMPOLA 10 ML CÓD BR 0267541	UNIDADE		800	R$0,91	R$728,00
9	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG CÓD BR 0267292	COMPRIMIDO		10.000	R$0,59	R$5.900,00
10	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40MG/ML FRASCO 20 ML CÓD BR 0268130	FRASCO		200	R$15,04	R$3.008,00
11	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25MG CÓD BR 0268128	COMPRIMIDO		8.000	R$0,59	R$4.720,00
12	LINAGLIPTINA, CONCETRAÇÃO: 5 MG CÓD BR 0407214	COMPRIMIDO		120	R$9,97	R$1.196,40
13	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCETRAÇÃO: 1000MG+5MG CÓD BR 0441621	COMPRIMIDO		500	R$4,32	R$2.160,00
14	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML AMPOLA C/ 1 ML CÓD BR 0304871	AMPOLA		250	R$4,88	R$1.220,00
15	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML AMPOLA C/ 5 ML CÓD BR 0268970	AMPOLA		50	R$49,38	R$2.469,00
16	PROPATILNITRATO 10MG COD BR0273135	COMPRIMIDO		500	R$0,72	R$360,00
17	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML FRASCOS 30 ML CÓD BR 0284106	FRASCO		200	R$22,51	R$4.502,00
18	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO: 432469. APARELHO DE PRESSÃO ADULTO CONTENDO: ESFIGMOMANOMETRO C/ FECHO DE METAL POSSUI: MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON, MANÔMETRO E VÁLULA DE DEFLAÇÃO. ESTETOSCÓPIO FABRICADO EM AÇO INOX 304, COM AUSCULTADOR DUPLO EM ALUMINO, COM TUBO EM Y MOLDADO EM PVC. OLIVAS MACIAS EM PLÁSTICO DE PVC, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	UNIDADE		5	R$92,91	R$464,55
19	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO: 435624 APARELHO DE PRESSÃO OBESOCONTENDO: ESFIGMOMANOMETRO C/ FECHO DE METAL POSSUI: MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON, MANÔMETRO E VÁLULA DE DEFLAÇÃO. ESTETOSCÓPIO FABRICADO EM AÇO INOX 304, COM AUSCULTADOR DUPLO EM ALUMINO, COM TUBO EM Y MOLDADO EM PVC. OLIVAS MACIAS EM PLÁSTICO DE PVC, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	UNIDADE		2	R$72,31	R$144,62
20	CINTO PARA PRANCHA: 372363 CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE, USADO NO PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO, RESISTENTE GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O PROCEDIMENTO. CONTÉM FECHO COM TRAVA DE SEGURANÇA, IMPEDINDO QUE A CINTA SE SOLTE. PRODUTO É NECESSÁRIO PARA O RESGATE. COM FEIXORESTISTENTE, CONJUNTO COM 3 PEÇAS NAS CORES: VERMELHO, AMARELO E PRETO.	UNIDADE		4	R$24,72	R$98,88
21	OXIMETRO: 441981 OXÍMETRO DE PULSO COM VISOR DE LCD INDICANDO A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, A FREQÜÊNCIA CARDÍACA, A BARRA GRÁFICA, O HORÁRIO E O STATUS DA BATERIA. A FREQÜÊNCIA CARDÍACA DEVE ESTAR NA FAIXA DE 30 - 250 BATIMENTOS POR MINUTOS E A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NA FAIXA DE MEDIÇÃO DE 35 A 100%. O MONITOR DEVE SER PORTÁTIL, COM PESO APROXIMADO DE 200G. ALIMENTAÇÃOATRAVÉS DE PILHAS. ALARMES DE ÁUDIO CONFIGURÁVEISDOS VALORES LIMITES DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E DAFREQÜÊNCIA CARDÍACA. MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE		10	R$114,55	R$1.145,50
22	FOLEY 18 2V: 436012 SONDA FOLEY NUMERO 18 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CICURGICO ATÓXICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS	UNIDADE		30	R$5,58	R$167,40
23	268236 SORO FISIOLOGICO 0,9%ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO 100 ML	UNIDADE		420	R$4,63	R$1.944,60
24	268236 SORO FISIOLOGICO 0,9%ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO 500 ML	UNIDADE		240	R$5,60	R$1.344,00
Total do Fornecedor:						R$45.102,95

1274520 - LIDER DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4% CÓD BR 0268222	SOLUÇÃO INJ		150	R$2,26	R$339,00
26	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML AMPOLA C/ 2 MLCÓD BR 0448845	AMPOLA		500	R$6,49	R$3.245,00
27	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5MG/ML CÓD BR 0268069	SOLUÇÃO INJ		150	R$8,95	R$1.342,50
28	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML AMPOLA C/3ML CÓD BR 0271003	AMPOLA		250	R$4,92	R$1.230,00
29	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML CÓD BR 0267666	SOLUÇÃO INJ		350	R$3,67	R$1.284,50
30	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG/ML AMPOLA C/ 2 ML CÓD BR 0267769	AMPOLA		250	R$11,79	R$2.947,50
31	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: SISTEMA FECHADO FRASCO C/ 500ML CÓD BR 0303292	FRASCO		350	R$7,92	R$2.772,00
32	SULFADIAZINA, PRINCIPIO ATIVO: DE PRATA DOSAGEM: 1% CÓD BR 0272089	CREME		20	R$15,97	R$319,40
33	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO: B1+B6+B12 AMPOLA C/ 2 ML CÓD BR 0274567	AMPOLA		1.000	R$2,97	R$2.970,00
34	268236 SORO FISIOLOGICO 0,9%ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO 1000 ML	UNIDADE		160	R$13,80	R$2.208,00
35	268236 SORO FISIOLOGICO 0,9%ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO 250 ML	UNIDADE		150	R$8,22	R$1.233,00
36	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN MXA232X20X70M, EM POLIURETANO, COM CAPACIDADE DE FLIXO DE 4150MLH NO LÚMEM DISTAL E 1030 MLH NO LÚMEM PROXIMAL, MARCAÇÕES DE COMPRIMENTO COM DIVISÕES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER, PONTA ATRAUMÁTICA E FLEXIVÉL COM PINÇA CORTA- FLUXO NAS EXTREMIDADES VER TAMANHO SE É 14 G	UNIDADE		20	R$155,00	R$3.100,00
Total do Fornecedor:						R$22.990,90

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6E6559AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.197/21

Data 22.12.2021

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado em .....R$ 41.399.650,00

b) Orçamento da Seguridade Social em .....R$ 18.600.350,00

TOTAL.....R$ 60.000.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral das Receitas:

RESUMO GERAL DAS RECEITAS

Código	Especificação	Valor R$
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.163.180,00
1.2.0.0.00	Contribuições	602.200,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	91.600,00
1.4.0.0.00	Receita Agropecuária	5.030,00
1.5.0.0.00	Receita Industrial	10.160,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	1.006.830,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	60.901.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	**65.780.000,00**
1.1.0.0.00	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	70.000,00
1.7.0.0.00	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	8.220.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**57.490.000,00**
2.2.0.0.00	Alienação de Bens	310.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	2.200.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	**2.510.000,00**
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**60.000.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADES

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**2.019.000,00**
01.01	Câmara Municipal	2.019.000,00
02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	**1.358.000,00**
02.01	Gabinete do Prefeito	507.000,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	206.000,00
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	645.000,00
03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	**3.989.000,00**
03.01	Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	3.989.000,00
04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	**5.368.570,00**
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	5.008.570,00
04.02	Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrec.	360.000,00
05.00	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	**8.414.180,00**
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	5.293.680,00
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	2.780.500,00
05.03	Departamento de Obras	340.000,00
08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	**640.000,00**
08.01	Departamento de Esportes	640.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**15.118.900,00**
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	9.543.400,00
09.02	Departamento de Ensino Infantil	4.096.500,00
09.03	Departamento de Ensino Especial	896.000,00
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	268.000,00
09.05	Departamento de Cultura	315.000,00
10.00	**SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.**	**3.762.000,00**
10.01	Departamento de Agricultura	2.290.000,00
10.02	Departamento de Meio Ambiente	1.472.000,00
11.00	**SECRET. MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	**730.000,00**
11.01	Dpto de Industria, Com. e Serviço	540.000,00
11.02	Departamento de Turismo	190.000,00
	TOTAL	**41.399.650,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.313.850,00**
06.01	Departamento de Promoção Social	2.342.000,00
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	445.000,00
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	526.850,00
07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	**15.286.500,00**

07.01	Fundo Municipal de Saúde	15.286.500,00
	TOTAL	**18.600.350,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 60.000.000,00

POR FUNÇÃO

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
01	Legislativa	2.019.000,00
04	Administração	6.638.000,00
12	Educação	14.803.900,00
13	Cultura	315.000,00
15	Urbanismo	3.120.500,00
18	Gestão Ambiental	1.472.000,00
20	Agricultura	2.290.000,00
22	Indústria	540.000,00
23	Comércio e Serviços	190.000,00
26	Transporte	5.293.680,00
27	Desporto e Lazer	640.000,00
28	Encargos Especiais	3.777.570,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00
	Total do Orçamento Fiscal	**41.399.650,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
08	Assistência Social	3.313.850,00
10	Saúde	15.286.500,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	**18.600.350,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 60.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
031	Ação Legislativa	2.019.000,00
122	Administração Geral	5.347.000,00
123	Administração Financeira	1.291.000,00
361	Ensino Fundamental	9.543.400,00
365	Educação Infantil	4.096.500,00
366	Educação de Jovens e Adultos	268.000,00
367	Educação Especial	896.000,00
392	Difusão Cultural	315.000,00
451	Infraestrutura Urbana	340.000,00
452	Serviços Urbanos	2.780.500,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.472.000,00
606	Extensão Rural	2.290.000,00
661	Promoção Industrial	540.000,00
695	Turismo	190.000,00
782	Transporte Rodoviário	5.293.680,00
812	Desporto Comunitário	640.000,00
846	Outros Encargos Especiais	3.777.570,00
999	Reserva de Contingência	300.000,00
	Total Orçamento Fiscal	**41.399.650,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
241	Assistência ao Idoso	150.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.150,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	824.000,00
244	Assistência Comunitária	2.336.700,00
301	Atenção Básica	8.306.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.511.500,00
304	Vigilância Sanitária	328.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	141.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	**18.600.350,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 60.000.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R$
3	**Despesas Correntes**	**36.728.150,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	19.940.500,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	850.000,00

3.3	Outras Despesas Correntes	15.937.650,00
4	**Despesas de Capital**	**4.371.500,00**
4.4	Investimentos	2.171.500,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	2.200.000,00
9	**Reserva de Contingência**	**300.000,00**
9.9	Reserva de Contingência	300.000,00
	Total orçamento fiscal	**41.399.650,00**

Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R$
3	**Despesas Correntes**	**18.018.350,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	10.785.500,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	7.229.850,00
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	**582.000,00**
4.4	Investimentos	577.000,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	5.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	**18.600.350,00**

TOTAL GERAL DESPESA.....R$ 60.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares *e/ou especial*, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares e/ou especial para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

§3º. Exclui-se do limite estabelecido no Inciso I, deste artigo, o contido nos Incisos IV, V e VI do Art. 4º desta Lei e, as alterações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações nos seguintes casos:

Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2022, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º No decorrer do exercício de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Parágrafo Único. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, Constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2022.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0129C0C6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.716/21

Data 22.12.2021

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.197**/**21**, de 22.12.2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado em .....R$ 41.399.650,00

b) Orçamento da Seguridade Social em .....R$ 18.600.350,00

TOTAL.....R$ 60.000.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral das Receitas:

RESUMO GERAL DAS RECEITAS

Código	Especificação	Valor R$
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.163.180,00
1.2.0.0.00	Contribuições	602.200,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	91.600,00
1.4.0.0.00	Receita Agropecuária	5.030,00
1.5.0.0.00	Receita Industrial	10.160,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	1.006.830,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	60.901.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	**65.780.000,00**
1.1.0.0.00	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	70.000,00
1.7.0.0.00	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	8.220.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**57.490.000,00**
2.2.0.0.00	Alienação de Bens	310.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	2.200.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	**2.510.000,00**
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**60.000.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADES

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**2.019.000,00**
01.01	Câmara Municipal	2.019.000,00
02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	**1.358.000,00**
02.01	Gabinete do Prefeito	507.000,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	206.000,00
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	645.000,00
03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	**3.989.000,00**
03.01	Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	3.989.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	**5.368.570,00**
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	5.008.570,00
04.02	Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrec.	360.000,00
05.00	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	**8.414.180,00**
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	5.293.680,00
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	2.780.500,00
05.03	Departamento de Obras	340.000,00
08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	**640.000,00**
08.01	Departamento de Esportes	640.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**15.118.900,00**
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	9.543.400,00
09.02	Departamento de Ensino Infantil	4.096.500,00
09.03	Departamento de Ensino Especial	896.000,00
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	268.000,00
09.05	Departamento de Cultura	315.000,00
10.00	**SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.**	**3.762.000,00**
10.01	Departamento de Agricultura	2.290.000,00
10.02	Departamento de Meio Ambiente	1.472.000,00
11.00	**SECRET. MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	**730.000,00**
11.01	Dpto de Industria, Com. e Serviço	540.000,00
11.02	Departamento de Turismo	190.000,00
	TOTAL	**41.399.650,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.313.850,00**
06.01	Departamento de Promoção Social	2.342.000,00
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	445.000,00
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	526.850,00
07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	**15.286.500,00**
07.01	Fundo Municipal de Saúde	15.286.500,00
	TOTAL	**18.600.350,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 60.000.000,00

POR FUNÇÃO

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
01	Legislativa	2.019.000,00
04	Administração	6.638.000,00
12	Educação	14.803.900,00
13	Cultura	315.000,00
15	Urbanismo	3.120.500,00
18	Gestão Ambiental	1.472.000,00
20	Agricultura	2.290.000,00
22	Indústria	540.000,00
23	Comércio e Serviços	190.000,00
26	Transporte	5.293.680,00
27	Desporto e Lazer	640.000,00
28	Encargos Especiais	3.777.570,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00
	Total do Orçamento Fiscal	**41.399.650,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
08	Assistência Social	3.313.850,00
10	Saúde	15.286.500,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	**18.600.350,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 60.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
031	Ação Legislativa	2.019.000,00
122	Administração Geral	5.347.000,00
123	Administração Financeira	1.291.000,00
361	Ensino Fundamental	9.543.400,00
365	Educação Infantil	4.096.500,00
366	Educação de Jovens e Adultos	268.000,00
367	Educação Especial	896.000,00
392	Difusão Cultural	315.000,00
451	Infraestrutura Urbana	340.000,00
452	Serviços Urbanos	2.780.500,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.472.000,00
606	Extensão Rural	2.290.000,00
661	Promoção Industrial	540.000,00
695	Turismo	190.000,00

782	Transporte Rodoviário	5.293.680,00
812	Desporto Comunitário	640.000,00
846	Outros Encargos Especiais	3.777.570,00
999	Reserva de Contingência	300.000,00
	Total Orçamento Fiscal	**41.399.650,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
241	Assistência ao Idoso	150.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.150,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	824.000,00
244	Assistência Comunitária	2.336.700,00
301	Atenção Básica	8.306.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.511.500,00
304	Vigilância Sanitária	328.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	141.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	**18.600.350,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 60.000.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R$
3	**Despesas Correntes**	**36.728.150,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	19.940.500,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	850.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	15.937.650,00
4	**Despesas de Capital**	**4.371.500,00**
4.4	Investimentos	2.171.500,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	2.200.000,00
9	**Reserva de Contingência**	**300.000,00**
9.9	Reserva de Contingência	300.000,00
	Total orçamento fiscal	**41.399.650,00**

Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R$
3	**Despesas Correntes**	**18.018.350,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	10.785.500,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	7.229.850,00
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	**582.000,00**
4.4	Investimentos	577.000,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	5.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	**18.600.350,00**

TOTAL GERAL DESPESA.....R$ 60.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares *e/ou especial*, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares e/ou especial para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

§3º. Exclui-se do limite estabelecido no Inciso I, deste artigo, o contido nos Incisos IV, V e VI do Art. 4º desta Lei e, as alterações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações nos seguintes casos:

Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2022, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º No decorrer do exercício de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Parágrafo Único. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, Constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2022.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:015E0EA3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 61/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ Nº 32.534.171/0001-97
LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Resistência - seladora	CRISTOFOLI	100,00	100,00
2	1	Unid.	Termostato - Seladora	CRISTOFOLI	82,67	82,67
3	1	Unid.	Transformador - Seladora	CRISTOFOL	120,00	120,00
4	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Seladora	BIOART	250,00	250,00
5	2	Unid.	Pressostato	MOTOMIL	100,00	200,00
6	2	Unid.	Jogo Anel	PRESSURE	120,00	240,00
7	2	Unid.	Biela - Compressor	SCHULZ	227,00	454,00
8	2	Unid.	Camisa - Compressor	PRESSURE	247,00	494,00
9	1	Unid.	Correias - Compressor	GOODYEAR	40,00	80,00
10	1	Unid.	Filtro para cabeçote - Compressor	SCHULZ	35,00	70,00
11	1	Unid.	Jogo de Junta - Compressor	PRESSURE	20,00	20,00
12	1	Unid.	Manômetro - Compressor	PRESSURE	85,00	85,00
13	1	Unid.	Placa de válvula - Compressor	PRESSURE	134,93	134,93
14	1	Unid.	Registro de Ar - Compressor	PRESSURE	35,00	35,00
15	1	Unid.	Válvula de retenção - Compressor	PRESSURE	90,00	90,00
16	3	Unid.	Anel de Silicone para Autoclave	CRISTOFOLI	110,00	330,00
17	3	Unid.	Bobina Solenoide - Autoclave Odontológico	CRISTOFOLI	170,00	510,00
18	2	Unid.	Guarnição Autoclave	CRISTOFOLI	160,00	320,00
19	2	Unid.	Manipulo completo Autoclave	CRISTOFOLI	50,00	100,00
20	1	Unid.	Placa LED Autoclave	CRISTOFOLI	221,78	221,78
21	3	Unid.	Resistência Autoclave	CRISTOFOLI	100,00	300,00
22	3	Unid.	Sensor de Temperatura Autoclave	CRISTOFOLI	180,00	540,00
23	3	Unid.	Termostato Autoclave	CRISTOFOLI	80,00	240,00
24	3	Unid.	Válvula Controladora de Pressão	CRISTOFOLI	90,00	270,00
25	2	Unid.	Válvula Solenoide com Bobina	CRISTOFOLI	250,00	500,00

26	2	Unid.	Placa PCI	GNATUS	800,00	1.600,00
27	1	Unid.	Válvula Spray	GNATUS	200,00	200,00
28	1	Unid.	Cabeçote Refletor	GNATUS	404,00	404,00
29	1	Unid.	Proteção Refletor	KAVO	160,46	160,46
30	3	Unid.	Suporte de Pontas	KAVO	100,00	300,00
31	3	Unid.	Válvula Pneumática	KAVO	110,00	330,00
32	1	Unid.	LED Fotopolimerizador	SCHUSTER	100,00	100,00
33	1	Unid.	Ponteira Fotopolimerizador	SCHUSTER	250,00	250,00
34	1	Unid.	Placa FotoLED	SCHUSTER	300,00	300,00
35	2	Unid.	Bico de Borracha - Cuspideira	KAVO	52,30	104,60
36	1	Unid.	Bloco Suctor - Cuspideira	KAVO	138,73	138,73
37	1	Unid.	Botão Registro Água - Cuspideira	KAVO	53,33	53,33
38	1	Unid.	Caixa de Esgoto - Cuspideira	KAVO	100,00	100,00
39	2	Unid.	Cânula do Sugador de Plástico - Cuspideira	KAVO	50,00	100,00
40	2	Unid.	Cânula do Sugador de Alumínio - Cuspideira	KAVO	140,00	240,00
41	2	Unid.	Filtro Separador de Detritos - Cuspideira	KAVO	25,00	50,00
42	1	Unid.	Peneira - Cuspideira	KAVO	63,83	63,83
43	1	Unid.	Registro de Água - Cuspideira	GNATUS	60,00	60,00
44	1	Unid.	Suporte Pontas - Cuspideira	GNATUS	119,30	119,30
45	1	Unid.	Suporte com Válvula - Cuspideira	GNATUS	110,00	220,00
46	1	Unid.	Válvula do Suporte Piloto	GNATUS	133,28	133,28
47	1	Unid.	Chave liga/desliga - Refletor	KAVO	53,00	53,00
48	5	Unid.	Lâmpada H3 - Refletor	PHILIPS	30,00	150,00
49	1	Unid.	Protetor Espelho - Refletor	KAVO	50,00	50,00
50	1	Unid.	Transformador 127/220x12 - Refletor	KAVO	180,00	180,00
51	2	Unid.	Filtro Ar - Equipo Odontológico	KAVO	100,00	200,00
52	2	Unid.	Kit Pet - Equipo Odontológico	KAVO	100,00	200,00
53	30	Metro	Mangueira Espaguete	GNATUS	15,00	450,00
54	30	Unid.	Mangueira Tripla - Equipo Odontológico	GNATUS	16,00	480,00
55	30	Metro	Mangueira de Ligação Ar	GNATUS	15,00	450,00
56	30	Metro	Mangueira dupla do Pedal	GNATUS	17,00	510,00
57	1	Unid.	Palheta Suporte - Equipo Odontológico	KAVO	26,66	26,66
58	1	Unid.	Pedal Pneumático - Equipo Odontológico	KAVO	150,00	150,00
59	5	Unid.	Seringa Tríplice - Equipo Odontológico	KAVO	200,00	1.000,00
60	2	Unid.	Suporte Equipo Completo	KAVO	212,00	424,00
61	2	Unid.	Suporte Terminal Equipo - Equipo Odontológico	KAVO	134,23	268,46
62	2	Unid.	Suporte das Pontas - Equipo Odontológico	KAVO	100,00	200,00
63	2	Unid.	Terminal Triplo - Equipo Odontológico	KAVO	100,00	200,00
64	2	Unid.	Válvula de Regulagem Pressão - Equipo Odontológico	KAVO	167,73	335,46
65	2	Unid.	Válvula do Suporte - Equipo Odontológico	KAVO	92,66	185,32
66	1	Unid.	Válvula Piloto Para Suporte	KAVO	95,00	95,00
67	2	Unid.	Válvula Spray - Equipo Odontológico	KAVO	216,76	433,52
68	5	Unid.	Junta Spray - Alta Rotação	KAVO	15,00	75,00
69	2	Unid.	Pinça - Alta Rotação	KAVO	150,00	300,00
70	6	Unid.	Rotor Completo Alta Rotação	KAVO	190,00	1.140,00
71	8	Unid.	Rolamento - Alta Rotação	KAVO	85,00	680,00
72	1	Unid.	Tampa PB - Alta Rotação	KAVO	100,00	100,00
73	2	Unid.	Engrenagem - Contra Ângulo	KAVO	250,00	500,00
74	4	Unid.	Rolamento - Contra Ângulo	KAVO	102,30	409,20
75	1	Unid.	Tampa Dianteira - Contra Ângulo	KAVO	92,96	92,96
76	5	Unid.	Trava Broca - Contra Ângulo	KAVO	50,00	250,00
77	1	Unid.	Caneta do Ultrassom	JET SONIC	1.000,00	1.000,00
78	1	Unid.	Placa do Ultrassom	JET SONIC	732,66	732,66
79	2	Unid.	Caneta do jato	JET SONIC	400,00	800,00
80	1	Unid.	Válvula Solenoide	JET SONIC	200,00	200,00
81	1	Unid.	Placa Fonte	JET SONIC	380,33	380,33
82	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Lavadora	ELETROLUX	1.500,00	1.500,00
83	2	Unid.	Rolamento do Cesto - Lavadora	ELETROLUX	273,00	546,00
84	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Centrífuga	ELETROLUX	2.000,00	2.000,00
85	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Secadora	ELETROLUX	2.474,00	2.474,00
86	1	Unid.	Dreno Automático Completo para Máquina de Lavar	ELETROLUX	1.500,00	1.500,00
87	1	Unid.	Placa de Comando - Lavadora	ELETROLUX	957,20	957,20
88	1	Unid.	Placa de Comando - Calandra	ELETROLUX	748,50	748,50
89	1	Unid.	Placa de Comando - Secadora	ELETROLUX	864,50	864,50
90	6	Unid.	Rolamento da Polia Intermediária da Lavadora	ELETROLUX	123,33	739,98
91	2	Unid.	Rolamento do Motor da Lavadora	ELETROLUX	100,00	100,00
92	300	Hora	Prestação de serviços de hora técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.	XXXXXXXXXX	100,00	30.000,00
					TOTAL	**64.946,66**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 64.946,66 (Sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 22 de dezembro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D5C8E576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 171/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.687/0002-28, com sede localizada na Rua Manoel Vieira Garção nº 10 – Sala 302, Box 108, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.301-425, neste ato representada por Lucas Tagliari Vasconcellos, Portador do RG sob nº 13.042.383-3 e CPF nº 096.104.099-89.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores e monitores, autuado na forma do Processo Administrativo nº 534/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 171/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - COMPUTADORES /MONITORES - SAÚDE E AGRICULTURA						
1	COMPUTADOR DESKTOP TIPO II Gabinete Tipo Tiny 1L Processador: 3 GHz a 3.8 GHz, cache de 6 MB, quad-core (Semelhante a Intel Core i3-10100T). Memória: Memória de 4 GB (1X4GB) DDR4 2666Mhz . Gráficos: Integrated Graphics OnBoard Comunicação: Gigabit Ethernet (10/100/1000) OnBoard Armazenamento: SSD 240GB SATA 2.5". Teclado: Teclado com fio preto (português do Brasil). Mouse: Mouse preto óptico. Multimidia: Caixa de Som, com alimentação USB. Garantia: 1 ano para hardware. Sistema Operacional: Sem sistema. Peso do conjunto não superior a 2KG. -semelhante a Dell OptiPlex Micro 3080	DATEN/DC4D-U (i3-10100T/4GB/240GB)	UND	4,00	3.705,00	14.820,00
2	MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN FULL HD HDMI/VGA Especificações: - Tamanho: 21,5" - Tipo de Tela: TN - Brilho: 200 cd/m² - Resolução Máxima: 1920 x 1080 - Contraste Estático: 600:1 - Suporte de Cores: 16,7M - Pixel Pitch: 0,24825 x 0,24825 mm - Tempo de Resposta: 5ms - Revestimento de Tela Anti-glare (3H) - Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz - Ângulo de Visão: 90° / 60° - Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm Entradas / Saída: - HDMI - VGA - HP Out Recursos: - Reader Mode - Flicker Safe - Color Weakness - Black Stabilizer - Smart Energy Saving - OnScreen Control Energia: - Fonte Adaptador externo - Consumo de Energia 16,9W	LG/22MK400H	UND	4,00	1.048,00	4.192,00
Valor total do Lote 01: R$ 19.012,00						
LOTE: 002 - COMPUTADORES E MONITORES - EDUCAÇÃO						
1	COMPUTADOR DESKTOP TIPO II Gabinete Tipo Tiny 1L Processador: 3 GHz a 3.8 GHz, cache de 6 MB, quad-core (Semelhante a Intel Core i3-10100T). Memória: Memória de 4 GB (1X4GB) DDR4 2666Mhz . Gráficos: Integrated Graphics OnBoard Comunicação: Gigabit Ethernet (10/100/1000) OnBoard Armazenamento: SSD 240GB SATA 2.5". Teclado: Teclado com fio preto (português do Brasil). Mouse: Mouse preto óptico. Multimidia: Caixa de Som, com alimentação USB. Garantia: 1 ano para hardware. Sistema Operacional: Sem sistema. Peso do conjunto não superior a 2KG. -semelhante a Dell OptiPlex Micro 3080	DATEN/DC4D-U (i3-10100T/4GB/240GB)	UND	40,00	3.705,00	148.200,00
2	MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN FULL HD HDMI/VGA Especificações: - Tamanho: 21,5" - Tipo de Tela: TN - Brilho: 200 cd/m² - Resolução Máxima: 1920 x 1080 - Contraste Estático: 600:1 - Suporte de Cores: 16,7M - Pixel Pitch: 0,24825 x 0,24825 mm - Tempo de Resposta: 5ms - Revestimento de Tela Anti-glare (3H) - Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz - Ângulo de Visão: 90° / 60° - Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm Entradas / Saída: - HDMI	LG/22MK400H	UND	40,00	1.048,00	41.920,00

	- VGA - HP Out Recursos: - Reader Mode - Flicker Safe - Color Weakness - Black Stabilizer - Smart Energy Saving - OnScreen Control Energia: - Fonte Adaptador externo - Consumo de Energia 16,9W					
Valor total do Lote 02: R$ 190.120,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 209.132,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 171/2021
VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 21/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D0CA9622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 171/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR CEP 85.200-000 neste ato representada por Felipe Guimarães portador da cédula de identidade Nº 9.265.732-9 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, cadeiras, acessórios de escritório entre outros materiais, autuado na forma do Processo Administrativo nº 534/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 171/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - ACESSÓRIOS						
1	FILTRO DE LINHA ENERGIA 8 TOMADAS Especificações: - 8 tomadas - Cabo de entrada: 1,10m - Tipo de tomada: 10A – Tripolar (2P+T) - Frequência: 50Hz / 60Hz - Acabamento: Gabinete plástico e tomadas na cor preta - Chave liga/desliga e led indicador de funcionamento - Porta fusível (12A) externo com unidade reserva - Tomada no novo padrão NBR 14 136.	INTELBRAS 8 TOMADAS	UND	10,00	72,00	720,00
2	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO 1000DPI PRETO ABNT2 Teclado DIMENSÕES: Altura: 155 mm Largura: 450 mm Profundidade: 23,5 mm ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Design resistente a derramamentos 3Testado em condições limitadas (máximo derramamento de líquido de 60 ml). Não mergulhe o teclado em líquido. Altura do teclado ajustável Teclado numérico de 10 teclas Luz indicadora da tecla Caps Lock Luz indicadora da tecla Num Lock Até 10 milhões de toques de tecla (exclui a tecla de bloqueio numérico) Tipo de tecla: Perfil profundo Mouse DIMENSÕES: Altura: 113 mm Largura: 62 mm Profundidade: 38 mm Peso: 90 g Comprimento do cabo: 180 cm ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio) Rolagem: line-by-line Roda de rolagem: Sim, óptico Similar ao Logitech MK120	XCELL T+M	UND	29,00	85,00	2.465,00
3	SUPORTE PARA GABINETE COM RODAS Especificações: - Utilização versátil - Compatível com gabinetes At e ATX - Base plástica com rodízios - Permite ajuste para diferentes tamanhos - Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5 cm - Facilita instalação e movimentação da CPU - Plástico resistente - Sistema de ajuste - Fácil instalação	FABIO FERRAGENS C/RODAS	UND	7,00	63,32	443,24
4	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM INCLINACAO AJUSTAVEL Especificações: - Com 4 níveis de inclinações: 15º / 30º / 38º / 45º - Favorece a postura corporal correta - Fácil e leve de transportar - Já vem montado, só encaixar o notebook - Ergonômico - Cor: Preto - Material: Plástico leve e resistente	KINGO	UND	4,00	48,37	193,48

	- Dimensões: 33,5 x 31 x 3 cm					
Valor total do Lote 07: R$ 3.821,72						
LOTE: 008 - ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES						
1	CAIXA DE SOM 9W P2/USB COM ENTRADA PARA FONE Especificações: - Potencia de saída: 5RMS + 2RMS*2 - Impedância: 4 Ohm S/N: >85dB - Resposta de frequência: 200Hz-18KHz - Fonte de alimentação: USB 5V-6V - Sensibilidade de entrada: 200Mv-1.2V Recursos: - Caixa de som para computador - Amplificador interno - Blindagem magnética - Botão Liga/Desliga - Controle de volume - Entrada para fone de ouvido - Cabo P2 estéreo	MULTILASER SPO44	UND	4,00	98,00	392,00
2	HD SSD 240gb Capacidade: 240GB Leitura: Até 530MB/s Gravação: Até 440 MB/s Dimensõe: 69,85 x 100,5 x 7,1 mm Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s) Temperatura operacional: 32 ºF a 158 ºF (0 ºC a 70 ºC) Choque: Resistente a até 1500 G Vibração: 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4,9 gRMS, 7-800 HZ	KINGSTON A400	UND	2,00	315,00	630,00
3	PROJETOR 3500 LUMENS HDMI/USB/WI-FI Especificações: - Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Instalado no teto - Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício - Número de pixels: 1.024.000 pixels (1280 x 800) x 3 - Brilho em cores: 3.500 Lumens - Brilho em branco: 3.500 Lumens - Relação de aspecto: 16:10 - Resolução nativa: WXGA - Relação de contraste: Até 15.000:1 - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores - Alto-falante: 1 x 5W - Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB - Split Screen Lente de Projeção: - Tipo: Zoom Ótico (Manual) / Foco (Manual) - F-Number: 1,49-1,72 - Zoom: 1-1,2 - Distância focal: 16,9 mm -20,28 mm - Tampa da lente: Slide lens shutter - Correção trapezoidal (Keystone): Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30° - Tamanho da tela: 33" a 320" (0,91m - 10,89 m) Geral: - Temperatura de operação: 5°C a 35°C - Segurança: Trava Kensington® barra de segurança Dimensões (LxPxA): - 30,2 x 24,9 x 8,7 cm (sem os pés) Conectividade do projetor: - Entrada do computador: 2 x D-sub15 - HDMI: 2 - USB tipo A: 1 (Memória USB imagens / Atualização Firmware) - USB tipo B: 1 (USB display, Mouse, Controle, Atualização Firmware) - Vídeo RCA: 1 - Saída monitor: 1 - Entrada de áudio stereo mini: 2 - Saída de áudio stereo mini: 1 - LAN-RJ45: 1 - Wireless: Opcional - RS-232C: 1 Energia: - Voltagem da fonte de alimentação: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz - Tipo de lâmpada: 210W UHE - Vida útil da lâmpada: 6.000 horas (Normal); 12.000 horas (Eco)	T6 LED	UND	8,00	4.480,00	35.840,00
Valor total do Lote 08: R$ 36.862,00						
LOTE: 015 - ARQUIVOS EM AÇO						
1	ARQUIVO EM AÇO | 4 GAVETAS Especificações técnicas mínimas: Arquivo em aço, com 4 gavetas com as seguintes especificações mínimas: Gavetas: O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Estrutura: Chapas de aço SAE 1010/1020; Produto confeccionado em chapa de aço 26 e teto e base 24, destinado a utilização de armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas. Puxadores, embutidos na gaveta, sendo mesmo material do produto. Fechadura de tambor cilíndrico. Mínimo de uma duplicata da chave. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 mícrons, polimerizada em estufa de 120ºC / 140ºC, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas Dimensões: Largura: 0,47 m; Altura: 1,36 m; Profundidade: 0,57 m; •As dimensões podem ser aproximadas, podendo variar em até 5 cm para mais ou menos. Repartições: 4 gavetas de igual tamanho; Material Principal: Chapa de aço 26 e 24. Cor Predominante: Cinza Padrão. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.	NOBRE MOVEIS	UND	10,00	1.165,00	11.650,00
Valor total do Lote 15: R$ 11.650,00						
LOTE: 016 - CADEIRAS						
1	CADEIRA COM TELA - ESPALDAR MÉDIO Cadeira com acabamento em tela na cor preta, formato anatômico, espaldar médio, braços de apoio reguláveis, encosto não regulável, base giratória cromada,	NAGANO	UND	26,00	650,00	16.900,00

	regulagem de altura a gás (pistão). Dimensões aproximadas: Espessura Encosto (cm): 2,5cm ± 1cm Largura Assento (cm): 50cm ± 1cm Profundidade Assento (cm): 44cm ± 1cm Espessura Assento (cm): 4,5cm ± 1cm Densidade Espuma: D45 Largura Encosto (cm): 50cm ± 1cm Largura Total(cm): 67cm ± 3cm Profundidade Total(cm): 59cm ± 3cm						
2	CADEIRA FIXA - PLÁSTICO E AÇO Cadeira fixa cor preta com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo aproximadamente 16 x 30 chapa 18, assento e encosto em polipropileno. Dimensões aproximadas: L 51cm - A 80cm - P 51cm, peso suportável 130 Kg.	MOBILUX	UND	4,00	204,01	816,04	
3	CADEIRA FIXA IMPERMEÁVEL Especificações técnicas mínimas: Cor: Preta; Material: Estrutura em aço tudo 7/8 e partes metálicas em pintura epóxi pó. Revestimento: Capa de polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos em courino e costura gomada que possui apoio anatômico; Base: 4 (quatro) pés em aço reforçado, e sapata de apoio nos pés.: Braço: Não possui; Encosto: Espuma injetada de alta qualidade em densidade de 40 a 50kg/m, tendo como base madeira multi laminada. Assento: Espuma injetada de alta qualidade em densidade de 40 a 50kg/m, tendo como base madeira multi laminada. Limite de peso suportado: 120 Kg Dimensões: Assento: Comprimento: 40 cm; Largura: 40 cm; Encosto: Comprimento: 40 cm; Largura: 35 cm; Essa poltrona deve atender a requisitos das normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e a requisitos da ABNT NBR 13962 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade.	SHOP CADEIRAS	UND	14,00	300,00	4.200,00	
4	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO - BASE 4 PÉS Cadeira fixa modelo executiva, cor preta, sem braço, estofada com espuma injetada, estrutura em aço tubolar. Dimensões aproximadas: Encosto: 36cm altura x 42cm largura; Assento: 44cm largura x 43cm profundidade, 4 pés, peso suportado 110 Kg.	SHOP CADEIRAS	UND	14,00	215,60	3.018,40	
Valor total do Lote 16: 24.934,44							
LOTE: 020 - MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO							
1	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO - TELA ARAMADA Lixeira redonda para escritório, com base e aro em aço, tela em material aramado, cor preta. Dimensões aproximadas: Altura: 27cm Diâmetro: 23cm Capacidade: 8 litros	DECORE	UND	13,00	48,37	628,81	
Valor total do Lote 20: R$ 628,81							
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 77.896,97							

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 171/2021
VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 21/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9BCFA668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 171/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMÁTICA-ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.386.520/0001-30 com sede localizada na Rua São Paulo, Nº 749 no Município de Andirá/PR CEP **86.380-000,** neste ato representada por Rodrigo Augusto Cadamuro Albino portador da cédula de identidade Nº 19.909.458-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.073.089-58.
OBJETO: o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, acessórios de escritório entre outros materiais, autuado na forma do Processo Administrativo nº 534/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 171/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE N° 03 - IMPRESSORAS - SAÚDE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA USB/WIFI Especificações: - Linguagem da impressora: Epson ESC/P-R - Softwares inclusos: Driver da impressora Epson, Epson Scan 2, Epson Easy Photo Print 9 - Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm - Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS - Voltagem: Bivolt Impressão: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução máxima de impressão: até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm† - Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Tinta de substituição: - 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas1 - 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1	epson I3150	UND	5,00	1.320,00	6.600,00

	Cópia: - Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC) - Tamanho máximo da cópia: A4, carta Scanner: - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Resolução óptica: 1200 dpi - Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi - Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi - Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD) - Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Conectividade: - Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compativel com a especicação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct 6 Impressão do Dispositivo Móvel: - Epson Connect: Epson iPrintTM App (IOS, AndroidTM), Epson Email Print, Remote Print Driver5 - Outros, Impressão de dispositivo móvel: Google Cloud Print Manuseio do papel: - Tamanhos de papel: 8,9 x 12,7 cm, 10,2 x 15,2 cm, 12,7 x 17,8 cm, 20,3 x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 x 33 cm), ofício México (21,6 x 34 cm), carta (21,6 x 28 cm), A4 (21 x 29,7 cm), executivo (18,4 x 26,7 cm), meia carta (14 x 21,6 cm), A6 (10,5 x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 x 8,6 cm - máx. 21,5 x 120 cm) - Tipos de papel: papel sulte comum e papel fotográco para jato de tinta - Tamanhos sem margens: 9 x 13 cm (3,5 x 5"), 10 x 15 cm (4 x 6") - Tipos de envelope: Nº 10 (10,5 x 24,1 cm) - Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m² - Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais Conteúdo da embalagem: - 01 Multifuncional - 01 Manual de instalação - 01 CD-ROM com drivers - 01 Cabo de energia - 01 Cabo USB - 04 Garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela					
Valor total do Lote N° 03: R$ 6.600,00						
LOTE N° 05 - MATERIAL - T.I.						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	HEADSET COM CONTROLE DE VOLUME CONEXAO P2 Design simples, direto, leve e confortável, ideal para uso no dia a dia e aplicações VoiP, conta com regulagem de altura do arco e conexão P2. Especificações: Fone: - Dimensão do alto-falante: F40mm - Sensibilidade: 90 ± 3dB a 1KHz - Resposta de frequência: 20 ~ 20.000 Hz - Potência nominal: =15mW - Capacidade de energia: 150mW - Impedância: 32 ± 15% Ohms Microfone: - Unidade de Microfone: F6 x 5 mm - Faixa de frequência: 30-16000Hz - Sensibilidade: -58 ± 3dB - Impedância: =2,2KO - Tensão operacional padrão: 3,0 V	C3TECH PH02BK	UND	4,00	185,00	740,00
2	TESTADOR DE CABOS RJ45/RJ11 Verificação rápida das condições de conexões RJ45 em redes de banda larga e cabos RJ11. ESPECIFICAÇÕES: Teste RJ45 e RJ11. Teste de curto-circuito e circuito aberto. Teste em velocidade normal ou teste em velocidade lenta. Ambiente de Operação: 0°C a 50°C, RHAmbiente de Armazenamento: -20°C a 60°C, RHTipo de Bateria: 1 x 9V (NEDA1604 ou 6F22 ou 006P). Dimensões (Conjunto): 103(A) x 96(L) x 25(P) mm.	TESTADOR DE CABOS HYX	UND	4,00	90,00	360,00

	Peso: Aproximadamente 160g (incluindo bateria).					
Valor total do Lote N° 05: R$ 1.100,00						
LOTE N° 06 - NOBREAK E ESTABILIZADOR						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH SELADA Especificações: - Carga em tensão Constante (25º) - Flutuação: 13.6 - 13.8 V - Cíclico: 14.4 - 15.0 V - Corrente Inicial: 2.1A (máxima) - Bateria Chumbo-Ácida - Selada Regulada por Válvula	POWERTEK 12V 7AH	UND	20,00	95,00	1.900,00
2	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT Especificações: - Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. - Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006. - Estabilizador com 7 estágios de regulação: no modelo bivolt (em rede 115V~) - Estabilizador com 6 estágios de regulação: nos modelos monovolt (em rede 115V~) e bivolt (em rede 220V~). - Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis. - Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário. - 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador. - Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga. - Modelo bivolt automático: tensão nominal de entrada 115/127/220V~ e saída 115V~. - Modelo monovolt: tensão nominal de entrada e de saída 115V~. - 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136. - Gabinete em plástico antichama. - Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial). Proteções: - Curto-circuito. - Surtos de tensão (descarga elétrica). - Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica. - Sobreaquecimento com desligamento automático. - Sobrecarga com desligamento automático. Pacote Alerta 24h com os serviços: - Monitoramento Remoto de Ambiente - Vídeo ao Vivo via celular - Localizador GPS via celular - Alarme Anti-intrusão - Net Torpedo - PC Remoto	TS SHARA 300VA BIV	UND	8,00	143,00	1.144,00
3	NOBREAK 600VA BIVOLT Especificações: - Modelo monovolt: entrada 115/127V~ e saída 115V - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica) - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares) - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações	TS SHARA 600VA BIV	UND	5,00	475,00	2.375,00

	- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento - Porta fusível externo com unidade reserva Proteção: - Sobreaquecimento no transformador - Potência excedida - Descarga total da bateria - Curto-circuito no inversor - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria - Com bateria inclusa. Recursos: - Monitoramento Remoto de Ambientes - Alarme Anti-intrusão - Net Torpedo - PC Remoto - Vídeo ao Vivo via celular - Localizador GPS via celular Equipamentos que podem ser ligados: - CPU - Monitor - Impressora Multifuncional ou Jato de Tinta - Scanner - Periféricos - Ponto-de-venda - Servidores - Roteador - Câmera - Instrumentos musicais - Telefone/Fax PABX - Home Theater - LCD - DVD Player - Equipamento de som - Voip - Recarregadores - Games					

Valor total do Lote N° 06: R$ 5.419,00

LOTE N° 09 - NOTEBOOK 15,6" - AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA E SAÚDE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	NOTEBOOK 15.6" NACIONAL TIPO I Notebook • Processador 3.60 GHz (semelhante a Intel Core i5-1035G1) • Sistema operacional Windows 10 64 bits • Leitor de cartão SD. • Webcam integrada. Resolução: 1280 x 720 (0,9 MP). Gravação de áudio e vídeo em 720p. • Possibilidade de expansão de memória RAM até 32GB (2 slots). • Bluetooth 4.1. Certificação Anatel. • Tela 15,6'' LED com resolução de mínima de HD (1366 x 768). Painel TN (Twisted Nematic). • Conector para microfone e fone de ouvido. • Alto-falantes Chipset Integrado ao processador • Conexão sem fio (wireless) compatível com IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e802.11ac. Certificação Anatel. • Memória RAM: 8 GB DDR4 2133 MHz (mínimo) • SSD de 240 (mínimo) GB M.2 2280 SATA . • Portas USB: 1 (mínimo) x USB 2.0, 1 (mínimo) x USB 3.0 energizada e 1 (mínimo) x USB Tipo C: 3.1. • Tensão/Voltagem Bivolt.	SAMSUNG NP550 CDA I5	UND	10,00	3.950,00	39.500,00

	• Conexão HDMI. • Áudio: dois alto-falantes estéreo. • Teclado Português, padrão ABNT 2. • Touchpad. • Fonte de alimentação bivolt: adaptador 65W AC com cabo de 3 pinos padrão INMETRO. • Garantia mínima de 1 ano					
Valor total do Lote N° 09: R$ 39.500,00						
LOTE N° 12 - MOCHILAS PARA NOTEBOOK						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MOCHILA PARA NOTEBOOK EXECUTIVA 15.6" Especificações: - Cor: Preta - Compatibilidade: Notebook 15.6" - Dimensões: 31 x 13 x 45,5 cm - Capacidade: 22 L Recursos: - Compartimento acolchoado para laptop de 15,6” - Alças de ombro ajustáveis - Bolso frontal de acesso rápido - Painel traseiro acolchoado e ventilado com canal de fluxo de ar - Alça de transporte superior reforçada - Bolsos de malha lateral convenientes para garrafa de água - Tecido durável e resistente a água	SATE KP60	UND	29,00	160,00	4.640,00
Valor total do Lote N° 09: R$ 4.640,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 57.259,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 171/2021
VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 21/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D997C370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 171/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: WBS SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 9.149.256/0001-09, com sede localizada na Avenida Jornalista Mercio Jorge, Avenida do Vale, 8º Letra A, Sala 109, Fundos 02, bairro Jardim Renascença no Município de São Luís/MA, CEP 65075-660, neste ato representada por Welton Brito dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 18.839.462.001-1 SSP – MA e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 008.417.845-07.
OBJETO: o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, autuado na forma do Processo Administrativo nº 534/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 171/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE N° 10 - NOTEBOOK 15,6"/ EDUCAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	NOTEBOOK 15.6" NACIONAL TIPO I Notebook • Processador 3.60 GHz (semelhante a Intel Core i5-1035G1) • Sistema operacional Windows 10 64 bits • Leitor de cartão SD. • Webcam integrada. Resolução: 1280 x 720 (0,9 MP). Gravação de áudio e vídeo em 720p. • Possibilidade de expansão de memória RAM até 32GB (2 slots). • Bluetooth 4.1. Certificação Anatel. • Tela 15,6'' LED com resolução de mínima de HD (1366 x 768). Painel TN (Twisted Nematic). • Conector para microfone e fone de ouvido. • Alto-falantes Chipset Integrado ao processador • Conexão sem fio (wireless) compatível com IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e802.11ac. Certificação Anatel.	LENOVO 3i, core i5/82BS0005BR	UND	73,00	4.398,00	321.054,00

	• Memória RAM: 8 GB DDR4 2133 MHz (mínimo) • SSD de 240 (mínimo) GB M.2 2280 SATA . • Portas USB: 1 (mínimo) x USB 2.0, 1 (mínimo) x USB 3.0 energizada e 1 (mínimo) x USB Tipo C: 3.1. • Tensão/Voltagem Bivolt. • Conexão HDMI. • Áudio: dois alto-falantes estéreo. • Teclado Português, padrão ABNT 2. • Touchpad. • Fonte de alimentação bivolt: adaptador 65W AC com cabo de 3 pinos padrão INMETRO. • Garantia mínima de 1 ano					
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 321.054,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 171/2021
VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 21/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9C8DF765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 171/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29, com sede localizada na Rua São Paulo, 749, Centro, Andira/PR, CEP 86380-000, neste ato representada por Rodrigo Augusto Cadamuro Albino, Portador do RG sob nº 19909458-7 e CPF nº 07807308958.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressoras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 534/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 171/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 011 - IMPRESSORAS/EDUCAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA 110V Funções / Multitarefa suportada: - Impressão - Cópia - Digitalização - E-mail Velocidade de impressão: - A4: Até 38 ppm - Carta: Até 40 ppm Preto - Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos preto - Duplex Print Speed A4: Até 31 ipm Resolução de impressão Preto: - HP FastRes1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi) Tecnologia de impressão: - Laser Tecnologias de resolução de impressão: - HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto) Idiomas padrão de impressora: - HP PCL 6, HP PCL 5c, emulação HP postscript nível 3, PDF, URF, Office nativo, PWG Raster Funcionalidades de software inteligente de impressora: - Apple AirPrint ™, certificado Mopria, Google Cloud Print 2.0, HP ePrint e Impressão Wi-Fi Direct, ROAM ativado para facilitar a impressão, tecnologia HP Auto-On/Auto-Off, painel de controle de tela sensível ao toque intuitiva de 2,7", Digitalize/Imprima a partir da nuvem usando aplicativos no painel de controle, armazenamento de trabalho com impressão por PIN, imprimir do USB, Impressão N-up, intercalação Tipo de digitalização / Tecnologia: - Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização: - Hardware: Até 1200 x 1200 dpi - Ótica: Até 1200 x 1200 dpi Formatos dos arquivos digitalizados: - PDF, JPG, TIFF Modos de Entrada para digitalização: - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; Software HP Scan, e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA Tamanho da digitalização: - Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm - Máximo: 102 x 152 mm - Mínimos: 216 x 297 mm (Base plana) Velocidade de Digitalização: - Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco) - Até 20 ppm/34 ipm (cores) - Duplex: Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) Funções avançadas do scanner: - Digitalização para nuvem (Google Drive e DropBox), digitalização para e-mail com pesquisa de	HP LASERJET PRO M428FDW	UND	10,00	3.180,00	31.800,00

	endereços de e-mail LDAP, digitalização para pasta de rede, digitalização para USB, digitalização para Microsoft SharePoint®, digitalização para computador com software, configurações rápidas Formatos de arquivos digitalizados: - PDF, JPG, TIFF Modos de Entrada para digitalização: - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal, software HP Scan e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA Tamanho da digitalização: - Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm - Máximo: 102 x 152 mm - Mínimo: 216 x 297 mm (base plana) Velocidade de digitalização: - Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco) - Até 20 ppm/34 ipm (cores) - Duplex: Até 46 ipm (preto e branco) até 34 ipm (cores) Funções avançadas do scanner: - Digitalização de face única em frente e verso ADF, digitalização em nuvem (Google Drive e DropBox) digitalização para e-mail com pesquisa de endereço de e-mail LDAP, digitalizar para pasta de rede, digitalizar para USB, dgitalizar para Microsoft SharePoint®, digitalizar para computador com software, arquivo de fax para pasta de rede, arquivo de fax para e-mail, fax para computador, ativar/desativar fax, Quick Sets Formato de arquivo de digitalização nativo: - PDF, JPG Formato de arquivo de digitalização de software: - PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: - 24 bits / 256 Características padrão transmissão digital: - Digitalização para e-mail com pesquisa de endereço de e-mail LDAP, digitalização para pasta de rede, digitalização para USB, digitalização para Microsoft SharePoint®, digitalização para computador com software, arquivo de fax para pasta de rede, arquivo de fax para e-mail, fax para computador, ativação/desativação de fax, Quick Sets Velocidade de cópia Preto (A4): - Até 38 cpm Resolução de cópia: - Preto: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos) - Cor: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos) Número máximo de Cópias: - Até 999 cópias Dimensionamento da copiadora: - 25 até 400% Definições de copiadora: - Cópia de identidade; Número de cópias; Redimensionar (incluindo 2 ou mais páginas); Clarear/Escurecer; Aprimoramentos; Tamanho original; Margem de encadernação; Intercalação; Seleção de bandeja; Frente e verso; Qualidade (rascunho, normal, melhor); Salvar configurações atuais; Restaurar padrões de fábrica Velocidade de transmissão de fax: - Até: 33,6 kbps Resolução de fax: - Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados) - Preto (Padrão): 203 x 98 dpi Conectividade padrão: - 1 x USB de alta velocidade 2.0 - 1 x host USB traseiro - 1 x porta USB frontal - Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T - Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ Capacidades de rede: - Ethernet 10/100/1000Base-TX; Gigabit incorporadas; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1X Capacidade sem fios: -Banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy Capacidade de impressão móvel: - Apple AirPrint™; Google Cloud Print™; HP ePrint; HP Smart App; Aplicativos móveis; Certificação Mopria™; Recurso de roam para facilitar a impressão; Impressão via Wi-Fi Direct® Memória: - Padrão: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB - Máximo: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB Velocidade do processador: - 1200 MHz Ciclo de trabalho: - Mensalmente: Até 80.000 páginas (A4) - Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 Tipos de Suportes de impressão comportados: - Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas Peso suportado da mídia: - Bandeja 1: 60 a 175 g/m² - Bandeja e bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 g/m² Tamanhos de mídia suportados: - Bandeja 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Cartão postal japonês; Cartão-postal japonês duplo invertido; Envelope nº 10; Envelope Monarch; Envelope B5; Envelope C5; Envelope DL; Tamanho personalizado; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; Meio carta; Bandeja 2 e Bandeja 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Tamanho personalizado; A5-R; 4 x 6 pol.; B6 (JIS) Tamanhos personalizados das mídias: - Bandeja 1: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm - Bandejas 2 e 3: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm Manuseamento de papel: - 1 x bandeja para 100 folhas - 2 x bandejas de entrada para 250 folhas - Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas - Bandeja de saída para 150 folhas - Opções de frente e verso: Automático (padrão) - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão (50 folhas) - Bandejas para papel Standard: 2 - Capacidades de entrada: Até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão, Até 10 envelopes - Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão, até 10 envelopes Conformidade com standards de eficiência energética:- Qualificação ENERGY STAR®; EPEAT® Silver; CECP; Blue Angel RAL-UZ 205 Painel de controle: - Tela de toque colorida de 2,7" tela de toque colorida intuitiva (CGD) Fontes e tipos de caracteres: - 84 tipos de letra TrueType escaláveis Alimentação: - Fonte de alimentação interna (integrada) Requisitos de energia: - Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz)					

	Consumo de energia: - 510 watts (imprimindo) - 7,5 watts (pronta) - 0,9 watt (suspensão) - 0,9 watt (desligamento automático/Wake on LAN, ativado no envio) - 0,06 watt (desligamento automático/liga manualmente) - 0,06 watts (desligamento manual) Acústica: - Emissões de potência acústica: 6,7 Bel(A) (imprimindo a 38 ppm) - Emissões de Pressão Acústica: 53 dB(A) Ambiente de funcionamento: - Amplitude Térmica em Funcionamento: 15 a 32,5° C - Temperatura de funcionamento recomendada: 17,5 a 25°C - Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40° C - Amplitude de umidade em funcionamento: 10 a 80% de UR (sem condensação) - Amplitude de umidade Recomendada para funcionamento: 30 a 70% RH Gestão de segurança: - Inicialização segura, integridade segura de firmware, integridade de código de tempo de execução, EWS protegido por senha, navegação segura via SSL/TLS 1.0, TLS 1.1, TLS 1.2; IPP sobre TLS; Rede: ativar/desativar portas e recursos de rede, protocolo não utilizado e desativação de serviço, alteração de senha da comunidade SNMPv1 e SNMPv2; HP ePrint: HTTPS com validação do certificado, autenticação de acesso básico HTTP, autenticação SASL; Autenticação e autorização LDAP; Firewall e ACL; bloqueio do painel de controle, configuração de certificados, impressão de PIN do UPD, Syslog, firmware assinado, configurações de administrador, controle de acesso SNMPv3, autenticação sem fio 802.1x (EAP-TLS, LEAP e PEAP), autenticação via WEP, WPA/WPA2 Personal, WPA2-enterprise com fio; criptografia via AES ou TKIP; Armazenamento de dados criptografados; Exclusão segura de dados; Atualizações automáticas de firmware; Segurança de impressão criptografada por meio de armazenamento de trabalho opcional, compatível com o HP JetAdvantage Security Manager opcional, IPPS Cartucho de toner preto HP LaserJet pré-instalado 58A						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 31.800,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 171/2021
VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 21/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6B3FAC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 171/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede localizada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3037, Sala 03, Centro, no Município de Campina do Simão-PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Viviane Aparecida Ottoni, portadora da cédula de identidade Nº 7.529.822-6 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 042.785.589-61.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e arquivos e armários em aço, autuado na forma do Processo Administrativo nº 534/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 171/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - MÓVEIS - EDUCAÇÃO						
1	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO 08 PORTAS EM DIVERSAS CORES Armário medindo 190mmx70mmx40mm (AxLxP), fabricado em aço com corpo único, cantos arredondados, corpo confeccionado em chapa #20 (0,90), portas confeccionada em chapa de aço (0,75) com Teto e Base confeccionada em chapa de aço (1,21) com 04 pés reguláveis. Portas com aletas de ventilação, com fechadura cilíndrica e chaves com segredos diferentes para cada porta. Portas pintadas em diversas cores, com pintura eletrostática epoxi-pó texturizada, nas cores possíveis: Cinza, Bege, Branco, Preto, Azul, Amarelo, Vermelho, Verde e Laranja. Com garantia de 05 anos.	RCH	UND	8,00	1.298,00	10.384,00
2	ESTANTE DUPLA FACE 06 PRATELEIRAS ESTANTE DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM AÇO, COM 08 PRATELEIRAS, COM POSSIBILIDADE DE DIVERSAS CORES, MEDINDO: 2000MM ALTURA; LARGURA 1000MM E PROFUNDIDADE 580MM	RCH	UND	10,00	1.759,42	17.594,20
Valor total do Lote 17: R$ 27.978,20						
LOTE: 018 - ARQUIVOS E ARMÁRIOS EM AÇO - EDUCAÇÃO						
1	ARMÁRIO 02 PORTAS EM AÇO 174X76X30MM ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO, 02 PORTAS, MEDINDO 1,74CMX0,76CMX0,30CM (AxLxP), PINTURA TEXTURIZADA A PÓ, COM FECHADURAS, PORTAS COM REFORÇOS, Móvel com puxador estampado verticalmente. Estampas nas portas que permitem ventilação, COM PÉS DE NO MÍNIMO 30MM, PADRÃO ABNT	RCH	UND	30,00	1.170,00	35.100,00
2	ARMÁRIO 02 PORTAS EM AÇO 198X90X40MM ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 22MM, COM 02 PORTAS, COM NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS, MEDINDO 1,98X0,90X0,40 (AxLxP), PADRÃO ABNT	RCH	UND	10,00	1.345,00	13.450,00
3	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2 Arquivos confeccionados em aço chapa 26 (espessura 0,46mm), com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm.O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Com puxadores resistentes e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Com tratamento contra oxidação Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade: 35kg por gaveta	RCH	UND	8,00	1.148,00	9.184,00
Valor total do Lote 18: R$ 57.734,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 85.712,20						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 171/2021
VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 21/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5EC1AC94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 171/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: PATRICIA DE MORAES HINZ – **EPP** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.718.646/0001-95 com sede localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, Industrial Atalaia Nº 4702, no Município de Guarapuava/PR CEP 85100-000.
OBJETO: o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de móveis, autuado na forma do Processo Administrativo nº 534/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 171/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 013 - MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS Apoio ergonômico para os pés, fabricado em MDF e aço tubular, com regulagem de inclinação, cor preto. Deve atender a NR 17. Dimensões aproximadas: Altura: 19.5 cm Comprimento: 47 cm Largura: 41 cm	PROPRIA	UND	15,00	75,00	1.125,00
2	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK - CINZA Especificações técnicas mínimas: Suporte em MDF para CPU E Nobreak, com rodinhas e uma prateleira, com as seguintes especificações mínimas: Base: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. Laterais: Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Divisória: 01 divisória fixa, totalizando 2 compartimentos conforme as medições, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Rodinhas: Com quatro rodas giratórias em policarbonato transparente, de capacidade mínima para 80 Kg, diâmetro 40 a 60 mm; Largura de 20 a 30 mm; dureza superior rodagem 75 shore "A"; resistente a umidade Dimensões: Comprimento: 0,45 cm; Altura: 0,45 cm; Largura: 0,23 cm; Espaço para CPU: 14 cm altura; Espaço para Nobreak: 21 cm altura, Material Principal: MDF 18 mm; Cor Predominante: Cinza. Escala de Brilho: Fosco. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.	PROPRIA	UND	3,00	80,00	240,00

3	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK - TABACO Especificações técnicas mínimas: Suporte em MDF para CPU E Nobreak, com rodinhas e uma prateleira, com as seguintes especificações mínimas: Base: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. Laterais: Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Divisória: 01 divisória fixa, totalizando 2 compartimentos conforme as medições, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Rodinhas: Com quatro rodas giratórias em policarbonato transparente, de capacidade mínima para 80 Kg, diâmetro 40 a 60 mm; Largura de 20 a 30 mm; dureza superior rodagem 75 shore "A"; resistente a umidade Dimensões: Comprimento: 0,45 cm; Altura: 0,45 cm; Largura: 0,23 cm; Espaço para CPU: 14 cm altura; Espaço para Nobreak: 21 cm altura. •As dimensões podem ser aproximadas, podendo variar em até 5 cm para mais ou menos. Material Principal: MDF de no mínimo 18 mm; Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação; Escala de Brilho: Fosco. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.	PROPRIA	UND	30,00	100,00	3.000,00
4	SUPORTE PARA MONITOR - 2 GAVETAS Suporte para monitor, com duas gavetas, fabricado em MDF/MDP 9 mm, cor preto piano. Dimensões aproximadas: Comprimento: 39cm Largura: 26cm Altura: 12cm	PROPRIA	UND	20,00	124,00	2.480,00
Valor total do Lote N° 13: R$ 6.845,00						

LOTE: 014 - MÓVEIS ESCRITÓRIO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ARMÁRIO EM MDF - 2 PORTAS ALTO Especificações técnicas mínimas: Armário com 2 portas, fechamento frontal, com as seguintes especificações mínimas: Tampo: Em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOT MELT; Portas: Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo HOT MELT; Cada porta possui, no mínimo, duas dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270º, fixadas por parafusos anodizados, auto atarraxantes, de cabeça chata medindo 20x4mm; Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para	PROPRIA	UND	17,00	1.170,00	19.890,00

	travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Possui um puxador em cada porta, em alumínio anodizado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 15mm e largura de no mínimo 150mm. Prateleiras: 03 prateleiras reguláveis, totalizando 4 compartimentos de 0,42 m cada, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças; Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm, e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão 5/16” engatado a porca sextavada 5/16”. Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário Laterais: Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm; Fundo: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16”, engatado em uma porca sextavada 5/16”, fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Dimensões: Comprimento: 0,90 m; Altura: 1,68 m; Largura: 0,63 m; Profundidade: 0,40 m; Repartições: 4 compartimentos e 0,42 m cada; Material Principal: MDF de no mínimo 18 mm; Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação; Escala de Brilho: Fosco. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.					
2	ARMÁRIO EM MDF - 2 PORTAS PEQUENO Especificações técnicas mínimas: Armário com 2 portas, fechamento frontal, com as seguintes especificações mínimas: Tampo: Em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOT MELT;	PROPRIA	UND	1,00	790,00	790,00

	Portas: Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo HOT MELT; Cada porta possui, no mínimo, duas dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270º, fixadas por parafusos anodizados, auto atarraxantes, de cabeça chata; Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Possui um puxador em cada porta, em alumínio anodizado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 15mm e largura de no mínimo 150mm. Prateleiras: 01 prateleira regulável, totalizando 2 compartimentos de 0,35 m cada, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; A prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças; Laterais: Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm; Fundo: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16”, engatado em uma porca sextavada 5/16”, fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Dimensões: Comprimento: 0,90 m; Altura: 0,70 m; Profundidade: 0,40 m; Material Principal: MDF de no mínimo 18 mm; Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação; Escala de Brilho: Fosco. - Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.961 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.					
3	GAVETEIRO EM MDF Especificações técnicas mínimas: Gaveteiro com 2 gavetas e 1 gavetão, com rodinhas, fechamento frontal, com as seguintes especificações mínimas: Especificações resumidas: Gavetão com suporte para pastas	PROPRIA	UND	35,00	680,00	23.800,00

	suspensas (modelo semelhante ao interior de arquivos de aço); Primeira gaveta com chave. Tampo: Em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOT MELT; Base: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças; Laterais: Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Fundo: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Gavetas: As duas primeiras gavetas, medindo cerca de 13,75cm, o sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos (modelo semelhante ao interior de arquivos de aço); e a terceira gaveta (gavetão) medindo cerca de 27,5cm, o sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos (modelo semelhante ao interior de arquivos de aço), com suporte metálico, para arquivamento de pastas suspensas. Possui um puxador em cada gaveta, em alumínio anodizado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 15mm e largura de no mínimo 150mm. Rodinhas: Com quatro rodas giratórias de capacidade mínima para 80 Kg, diâmetro 40 a 60 mm; Largura de 20 a 30 mm; dureza superior rodagem 75 shore "A"; resistente a umidade, para uso sobre piso de tacos em madeira. Formato: Retangular. Dimensões: Comprimento: 0,40 m; Altura: 0,55 m; Largura: 0,60 m; •As dimensões podem ser aproximadas, podendo variar em até 5 cm para mais ou menos. Repartições: 2 gavetas e 1 gavetão com rodinhas; Material Principal: MDF de no mínimo 18 mm; Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação; Escala de Brilho: Fosco. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.					
4	MESA EM MDF | RETANGULAR Mesa para escritório com as seguintes características técnicas mínimas: Formato: Retangular Tampo: Em MDF de 25 mm, conforme medições citadas a baixo. As medidas podem ser alteradas em função da necessidade. Passa-fios em polipropileno injetado. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico. Nos demais lados, fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura: Estrutura sob o tampo confeccionada em MDF com no mínimo 18 mm, com apoios reguláveis no piso. Fixação do tampo e painel com parafusos e buchas metálicas. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Painel Frontal, em MDF de 18 mm (mínimo), revestido nas duas faces com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas	PROPRIA	UND	14,00	670,00	9.380,00

	encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico. Dimensões: Comprimento: 1,50 m; Altura: 0,74 m; Largura: 0,63 m. Material Principal: MDF 25 mm e no mínimo 18 mm. Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação; Escala de Brilho: Fosco. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.					
5	MESA EM MDF E AÇO - FORMATO EM L Mesa para escritório com as seguintes características técnicas mínimas: Formato: retangular em "L" Tampo: Em MDF de 25 mm, conforme medições citadas a baixo. As medidas podem ser alteradas em função da necessidade. Revestido com BP texturizado nas duas faces, cor a ser definida. Passa-fios em polipropileno injetado. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo de 180º) com encaixe em "T" no lado de contato com usuário. Nos demais lados, fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura: Estrutura sob o tampo confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com apoios reguláveis no piso, injetados em nylon ou polipropileno. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. Fixação do tampo e painel com parafusos e buchas metálicas. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Painel Frontal e Lateral, em MDF de 18 mm (mínimo), revestido nas duas faces com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico. Dimensões: Comprimento 01: 1,50 m; Comprimento 02: 1,50 m; Altura: 0,722 m; Largura: 0,70 m. Material Principal: MDF 25 mm e no mínimo 18 mm. Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação; Escala de Brilho: Fosco. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.	PROPRIA	UND	11,00	1.200,00	13.200,00

Valor total do Lote N° 14: R$ 67.060,00

LOTE: 019 - MÓVEIS ESCRITÓRIO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CONJUNTO MESA+CADEIRA PROFESSOR Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura). Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbonolaminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em	PROPRIA	CON	28,00	1.300,00	36.400,00

	chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). • Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 430 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; • Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; • Altura do assento ao chão: 460 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA • Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor cinza. • Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22mm.					
2	CONJUNTO REFEITORIO MESA E BANCOS SEPARADOS Mesa De Refeitório Com Bancos Separados Em MDF 18 mm Revestido em Fórmica Estrutura De Aço. Cor Fórmica Branca, Estrutura Preta. Medida Da Mesa 2,50 x 0,60, Medida De cada Banco 2,50 x 0,30, altura da mesa e bancos conforme a idade das crianças	PROPRIA	UND	10,00	2.390,00	23.900,00
Valor total do Lote N° 19: R$ 60.300,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 134.205,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 171/2021
VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 21/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:98F1E305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4996, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 3058 E SUAS ALTERAÇÕES, COM EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 67/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a **DECLARAR EXTINTOS** os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA	N. VAGAS	NÍVEL
Médico Pediatra	**05 h/sem**	**05**	**13**
Pediatra Plantonista	**24/72 h**	**10**	**54**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a **DECLARAR EM EXTINÇÃO** os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA	N. VAGAS	NÍVEL
Médico Clínico Geral	**05 h/sem**	**16**	**13**
Médico Plantonista	**12/36**	**10**	**50**
Ginecologista/Obstetra	**05 h/sem**	**05**	**13**

Art. 3º Cria no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, **ANEXO I** da Lei Municipal nº 3058/2003, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA SEM.	N. VAGAS	NÍVEL
Ginecologista/Obstetra	**30 h**	**02**	**40**
Médico-Auditor	**20 h**	**01**	**32**

Art. 4º Ficam estabelecidos os **REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES** para o desempenho do cargo:
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA
CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAIS
JORNADA: 6 HORAS DIARIAS

ESCOLARIDE EXIGIDA
Graduação em Medicina com especialização em Ginecologia/Obstetrícia e registro no conselho profissional
DESCRIÇÃO SUMARIA DAS TAREFAS
Realizar atendimento na área de ginecologia/obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bom como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕEM A FUNÇÃO
I - Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;
II- Realizar anamnese (Histórico Clínico);
III - Efetuar exames físicos;
IV - Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico;
V - Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
VI - Solicitar e avaliar exames laboratoriais, ultrassonografia e outros quando julgar necessário;
VII - Prescrever medicação (RENAME), quando necessário;
VIII - Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
IX - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
X - Participar de programa de treinamento, quando convocado;
XI - Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros;
XII - Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;
XIII - Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário;
XIV - Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
XV - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, etc.) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
XVI - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
XVII - Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
XVIII - Efetuar a notificação compulsória de doenças;
XIX - Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
XX - Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
XXI -Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiência entre os pacientes;
XXII - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
XXIII - Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
XXIV - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
XXV - Realizar o procedimento de colocação de D.I.U.;
XXVI - Utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado pela ANVISA;
XXVII - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;
XXVIII - Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO
Relacionamento interpessoal; Ética; Proatividade; Tomada de decisão; Comunicação; Senso de Humanização; Organização; gerenciamento de recursos com foco nos resultados e liderança.

CARGO: MÉDICO AUDITOR
CARGA HORARIA: 20 HORAS SEMANAIS
JORNADA: 4 HORAS DIARIAS

ESCOLARIDE EXIGIDA
Graduação em Medicina com especialização em Auditoria em Serviços de Saúde, e registro no conselho profissional.

DESCRIÇÃO SUMARIA DAS TAREFAS
Avaliar custo e adequação de contas e serviços prestados por instituições públicas e privadas. Avaliar contratos, convênios e instrumentos congêneres para verificar os reais custos envolvidos em cada tratamento, se o orçamento despendido é suficiente, analisando se os recursos financeiros estão sendo bem utilizados para evitar irregularidades. Verificar a adequação dos serviços às normas do SUS.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕEM A FUNÇÃO
Fazer exames periciais e analíticos, dar suporte técnico a gestores da saúde, unindo questõesadministrativas com as questões inerentes à profissão médica. Acompanhar a elaboração de contratos, da precificação da tabela de honorários médicos, de taxas, serviços e diárias hospitalares, avaliar documentos, registros e relatórios, realizar análise técnica de procedimentos e serviços realizados por prestadores; zelar pela qualidade da assistência à saúde de maneira sustentável ao sistema; realizar auditoria analítica (documentos) e operacional (local), analisar contas, sugerir glosas. Exercer outras atribuições inerentes à função.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO
Relacionamento interpessoal; Ética; Proatividade; Tomada de decisão; Comunicação; Senso de Humanização; Organização; gerenciamento de recursos com foco nos resultados e liderança.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:537E54D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4995, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 49/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido para o período de 2022 a 2025, o Plano Plurianual expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e outras leis que disciplinam a matéria.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Programas anuais serão elaborados segundo esta lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e outras que tratam da mesma matéria.

Art. 3º. Em decorrência da execução programática, o plano de trabalho e demais normas estabelecidas nesta lei, poderão ser revistos anualmente por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual ou através de leis especiais, quando do surgimento de motivos que assim o exigirem.

Art. 4º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá:
I. ações prioritárias, objetivos e metas da administração pública municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. políticas de aplicação dos Fundos de Fomento, de Desenvolvimento ou das Companhias de Desenvolvimento;
VIII. da seguridade social

Art. 5°. Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

Art. 6º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução do orçamento programa, estabelecerá as políticas de pessoal relacionadas a implantação de planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, reajuste salarial e concernente ao aumento do número de vagas no quadro funcional das administrações direta e indireta, identificará as ações, programas e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.

Art. 7º. As ações prioritárias, objetivos e metas para o período de 2022 a 2025, a serem observados e executados pelas unidades da administração direta e indireta, estão consolidados no **ANEXO I**, desta Lei.

Art. 8º. A programação das receitas e despesas previstas para consecução do programa de trabalho estabelecido no artigo anterior está definida nos demais anexos.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEGISLATIVO
ÓRGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE -1 – PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
AÇÃO: P - 1.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo
A - 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do

Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidades			
		2022	2023	2024	2025
Manutenção das Instalações	Prédio	01	01	01	01
Capacitação de Funcionários	Pessoal	60	60	60	60
Aquisição de móveis e equipamentos	Equipamentos	20	20	20	20
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	10	10	10	10
Aquisição de Veículo	Veículo	01	01	01	01
Aquisição de Equipamentos para retransmissão de sessões	Equipamentos	03	03	03	03
Firmar convênio com Instituições	Convênio	01	01	01	01
Realização de Sessões Solenes	Sessões	02	02	02	02
Elaboração de Projetos de Lei	Projetos	50	50	50	50
Decretos Legislativos	Decretos	20	20	20	20
Resoluções	Resoluções	10	10	10	10
Prestação de Contas	Contas	02	02	02	02
Reuniões Ordinárias	Reuniões	45	45	45	45
Reuniões Extraordinárias	Reuniões	20	20	20	20
Portarias	Portarias	40	40	40	40
Realização de Concurso Público	Concurso	01	01	01	01

ÓRGÃO - 2 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE – 1 - GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 002 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
014 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
038 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
048 – CONSTRUÇÃO PRESÍDIO

AÇÃO: - A - 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- A - 2.003 - Administração da Junta do Serviço Militar
- A - 2.059 - Manutenção do Fundo – PROCON
A - 2.062 - Manutenção Serviços da Defesa Civil
A - 6.046 - Manutenção Conselho Tutelar
P - 1.034 – Construção Presídio

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos:

Implementar os programas de governo. Definir as ações e metas. Captar recursos federais e estaduais. Mobilizar as comunidades envolvendo-as no desenvolvimento dos programas municipais. Manter a Junta Militar. Contribuir com o Fundo de Reequipamento dos Bombeiros. Exercer a administração superior no município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidades			
		2022	2023	2024	2025
Manutenção dos Serviços do Gabinete	Unidade	01	01	01	01
Manutenção da Procuradoria Geral	Setor	01	01	01	01
Manutenção da Junta Militar	Junta	01	01	01	01
Manutenção PROCON	Unidade	01	01	01	01
Manutenção Serviços Defesa Civil	Unidade	01	01	01	01
Manutenção Conselho Tutelar	Conselho	01	01	01	01
Construção de Presídio	Unidade	01	01	01	01

ÓRGÃO - 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: - A - 2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Elaborar o planejamento físico, econômico, social e administrativo do Município, controle das atividades da Prefeitura, integrado no processo de planejamento do Município com os órgãos das esferas Federais e Estaduais, competindo-lhe especialmente a elaboração, coordenação e execução do Plano Diretor de Desenvolvimento local Integrado.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidades			
		2022	2023	2024	2025
Atualização do cadastro técnico imobiliário do município.	Cadastro	01	01	01	01
Criação de equipe de planejamento e fiscalização de obras e loteamentos (conjuntos habitacionais).	Equipe	01	01	01	01
Informatização do setor técnico e cadastro imobiliário.	Equiptos	03	00	02	00
Operacionalizar e melhorar o sistema de geoprocessamento com base cartográfica digitalizadora.	Sistema	01	01	01	01
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.	Projetos	30	30	20	20
Apoio à Comissão de Trânsito.	Reuniões	12	12	12	12
Cadastramento de áreas dentro do perímetro urbano.	Cadastro	01	01	01	01
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.	Reuniões	12	12	12	12
Administração da execução do Plano Diretor.	Plano	01	01	01	01
Elaboração do Plano de Rotas Acessíveis.	Plano	01	00	00	00
Elaboração do Plano Diretor de Turismo.	Plano	01	00	00	00
Desapropriação áreas para implantação de vias públicas.	Hectares	01	01	01	01
Execução de projeto para adequar as Áreas Industriais existentes.	Projetos	02	01	0	0
Estudos, projetos e execução de saneamento básico.	Projetos	01	01	01	01
Iluminação Pública (melhoria e manutenção): Ponte Praça	 Ponte Praça	 01 01	 01 01	 01 01	 01 01
Revitalização de Praça.	Praça	01	01	01	01
Criação/ Reforma de Parques.	Parque	02	01	01	01
Veículo	Equip.	01	00	00	00
Manutenção do mobiliário da Secretaria de Planejamento	Mobiliário	01	00	00	01
Manutenção preventiva elevadores	Equip.	12	12	12	12
Licença softwares de engenharia.	Pacote	00	02	00	00

ÓRGÃO - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMAS: 000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO: A – 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
A – 2.008 – Manutenção Dep.to Comunicação e Divulgação
A – 2.009 - Operacionalização dos Encargos Gerais
A – 0.058 – Encargos Especiais
A – 0.035 – Reserva de Contingência
P – 1.028 – Programa de Modernização Tributária – Sistema Estruturador

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos
Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; reestruturar o plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; modernizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Administrar a dívida municipal. Promover a divulgação dos atos oficiais e a operacionalizar dos encargos gerais.

ADMINISTRAÇÃO
Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidades			
		2022	2023	2024	2025
Administrar o serviço público Municipal	Unidade	01	01	01	01
Elaborar diagnósticos sobre a administração municipal	Unidade	01	01	01	01
Implantar programa de modernização administrativa e tributária, sistema estruturador, compras e licitação	Programa	01	01	01	01
Reestruturar o Plano de carreira dos Servidores	Plano	02	02	02	02
Orientar o sistema de controle interno	Controle	01	01	01	01
Realizar concurso público	Concursos	03	02	02	02
Realizar teste seletivo	Teste	01	01	01	01
Adquirir equipamentos de informática	Equiptos	20	20	20	20
Informatizar setores	Secretarias	09	09	09	09
Administrar e controlar o patrimônio	Controle	01	01	01	01
Controlar os encargos especiais/PASEP	Serviço	01	01	01	01
Administrar a Reserva de Contingência	Serviço	01	01	01	01
Manter o Programa de Prevenção de Riscos de Acidente de Trabalho - PPRA	Programa	01	01	01	01
Subvencionar entidades	entidades	40	40	40	40
Participação de servidores em cursos e treinamentos	eventos	100	100	100	100
Implantar processo de atendimento eletrônico ao cidadão p/ processos administrativos	processo	01	01	0	0
Implantar sistema de contracheque digital ao servidor	sistema	01	0	0	0
Construir centro administrativo e/ou migração do centro administrativo	unidade	01	01	01	01
Implantação do setor de Recursos Humanos	unidade	01	01	01	01
Modernização da Estrutura Administrativa	processo	01	01	01	01

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA - 005 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

AÇÃO - A – 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Indicador: População
Índice: Inexistente
Objetivo Geral:

Gerir a política de arrecadação das receitas do município e dar suporte à Administração com informações financeiras para tomada de decisões, de modo a contribuir para a otimização das aplicações dos recursos financeiros.

Objetivos Específicos

Aumentar a arrecadação dos recursos que são de competência da Secretaria em 7% ao ano de crescimento real;
Capacitar os servidores da Secretaria da Fazenda;
Otimizar os serviços online prestados pela Secretaria;
Combater a informalidade;
Aperfeiçoar a fiscalização através da implantação de sistemas informatizados.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidades			
		2022	2023	2024	2025
Elaborar o PPA	projeto	-	-	-	01
Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	Projeto	01	01	01	01
Elaborar o Orçamento Anual	projeto	01	01	01	01
Elaborar balancetes financeiros mensais	Balancete	12	12	12	12
Elaborar o Balanço e Prestação de Contas	Balanço	01	01	01	01
Prestar e receber contas de recursos de convênios	Convênio	50	50	50	50
Emitir talões de IPTU	Talão	30.180	30.300	31.000	32.300
Conceder alvará	Alvará	4.200	4.300	4.400	4.500
Fiscalizar estabelecimentos comerciais	Estabel.	3.000	3.100	3.200	3.300
Modernizar o sistema de emissão de notas fiscais do produtor rural	Sistema	01	01	01	01
Implementar campanhas para melhoria da arrecadação	Campanha	02	02	02	02
Melhorar o sistema de atendimento informatizado ao cidadão	Sistema	02	02	02	02
Repassar Interferências Financeiras a Órgãos Municipais	Órgãos	03	03	03	03
Implementar REFIS	programa	01	01	01	01
Implantação de parcelamento para empresas optantes pelo simples do ISS	Programa	01	01	01	01

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMAS: 006 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007 – VIAS URBANAS
008 – MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
009 – LIMPEZA PÚBLICA
010 – SANEAMENTO GERAL
011 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
021 - HABITAÇÃO
047 – PROGRAMA NOSSO ASFALTO

AÇÃO: P – 1.002 - Galerias de Águas Pluviais
Indicador: Metros Lineares

P – 1.003 - Obras de Pavimentação
Indicador: Quilômetros

P – 1.006 - Projeto Moradia
Indicador: Moradias

P – 1.007 - Construção e Manutenção de Abrigos de Passageiros
Indicador: Abrigos

P – 1.009 – Construção de pontes
Indicador: Obras existentes a recuperar e necessidade de novas pontes

P – 1.026 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

P – 1.030 – Aquisição de Imóveis

P – 1.033 – Programa Nosso Asfalto

P – 1.029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

A – 2.011 – Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Transp. e Serviços Públicos

A – 2.012 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

A – 2.013 – Manutenção dos Serviços Industriais
Indicador: População

A – 2.014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais
Indicador: Quilômetros

A – 2.015 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas
Indicador: Quilômetros

Objetivos:

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implantar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, conservar os cemitérios do município; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidades			
		2022	2023	2024	2025
Executar drenagens, dragagem de rios, córregos e valas	M	2.000	3.000	4.000	5.000
Construção, reparos e limpeza de galerias para águas pluviais	M	4.000	7.000	6.000	6.000
Projetos de drenagem urbana	Projeto	04	02	00	00
Readequar e conservar estradas rurais	Km	500	600	750	900
Pavimenta via públicas e padronizar calçadas	M2	35.000	50.000	50.000	40.000
Conservar vias públicas	km	300	500	500	500
Construir ciclovias em asfalto	Km	10	10	10	10
Manter em funcionamento o britador municipal, bem como adquirir novos equipamentos tecnológicos e mecânicos no parque operante do britador municipal	Britador	01	-	-	-
Adquirir automóveis utilitários / passeio	unidade	02	02	01	-
Adquirir roçadeiras manuais	Unidade	02	-	-	-
Adquirir caminhões (basculante / carroceria / comboio)	unidade	03	02	01	-
Aquisição de equipamentos rodoviários (motoniveladora, pá carregadeira / retroescavadeira / mini carregadeira / etc)	unidade	03	02	01	-
Oferecer condições de funcionamento básico da Secretaria de Obras Municipal	Secretaria	02	02	02	02
Implantação de meios fio e sarjetas	M	10.000	15.000	20.000	20.000

ÓRGÃO – 7 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMAS: 013 – MERENDA ESCOLAR
017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
018 – CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
019 – ENSINO FUNDAMENTAL
025 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB

AÇÃO: P – 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

Indicador: Salas de Aula
Índice: n. de salas

AÇÃO: P – 1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil

Indicador: Centros
Índice: N. de Centros

AÇÃO: A – 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Educação

Indicador: Salas de Aula
Índice: n. de salas

AÇÃO: A – 2.018 – Manutenção FUNDEB

Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem atendidos

AÇÃO: A – 2.019 – Manutenção Merenda Escolar

Indicador: Alunos
Índice: Refeições a serem distribuídas

AÇÃO: A – 2.020 – Manutenção Serviços de Transporte Escolar

Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem transportados

AÇÃO: A – 2.023 – Manutenção de Centros de Educação Infantil
Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem atendidos

AÇÃO: A – 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem atendidos

Proporcionar a Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal recursos necessários para manutenção e melhoria da qualidade da educação do município de União da Vitória, em conformidade com o Plano Municipal da Educação garantindo uma educação inclusiva com respeito as diversidades, comprometida com o acesso, permanência e sucesso escolar de todos os alunos. Estabelecer políticas educacionais de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de profissionais da educação para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade. Promover formações continuadas para os profissionais da educação; Desenvolver ações que visem a valorização do magistério; Implantar projetos de Contraturno com diferentes atividades e em parceira com outras secretariais e instituições. Assegurar o transporte escolar para os alunos da Educação Básica residentes no interior do município ou em localidades distantes da escola; Manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; Concluir as novas unidades escolares (escolas e CMEIs) da rede pública municipal, promover a ampliação, reforma e adequação dos espaços para instalação de laboratórios de informática, bibliotecas, salas de vídeo, brinquedotecas, refeitórios, salas de recursos multifuncionais, parquinhos infantis, áreas de lazer, investimento em acessibilidade, incremento no fornecimento dos uniformes escolares, implantação gradativa de oferta de vagas na Educação Infantil no período noturno para famílias que comprovadamente necessitarem, ampliação das vagas na Educação Infantil, manutenção da lista única até que se atinja 100% da demanda de alunos. Priorizar o acesso à educação infantil e oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Aquisição de computadores e notebooks para as escolas e CMEIs a partir das necessidades tecnológicas de cada instituição, oferecer também suporte técnico para a manutenção destes equipamentos. Dar continuidade do Programa Reforma Rápida visto que o mesmo proporciona a celeridade necessária para manutenção da estrutura física das instituições municipais. Aumento gradativo do número de psicólogos no quadro da educação municipal proporcionando assim, a ampliação dos atendimentos das crianças da rede municipal. Criar estratégias que permitam o diagnóstico precoce das dificuldades de aprendizagem e de deficiências. Manter a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Continuidade do projeto “Memórias de União da Vitória” com publicação do livro com textos dos alunos de 5º ano e EJA da rede municipal. Manter nos planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

Principais Metas:

Especificação	**Unidade**	**Quantidades**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
Gerenciar e manter as Escolas/CMEIs	Instituições	39	39	39	39
Manter alunos na Ed. Inf. e anos iniciais do Ens. Fundamental e EJA	Alunos	6.000	6.000	6.000	6.000
Fornecer Merenda Escolar	Ref./Aluno	2.482.000	2.482.000	2.482.000	2.482.000
Gerenciar e manter o Centro de atendimento especializado CAEDV	Salas	02	02	02	02
Garantir o atendimento ao EJA fase I	Alunos	70	70	70	70
Manter e Gerenciar as salas multifuncionais	Salas	07	07	07	07
Construção de Salas de Aula no CMEI	Salas	10	10	10	10
Conclusão dos novos CMEIs	Centros	02	02	02	02
Construção de quadras de esporte nas escolas	Escolas	04	04	04	04
Manter e ampliar os parques nos Centros de Educação Infantil	Centros	15	15	15	15
Manter e reformar os parques infantis nas escolas municipais	Escolas	24	24	24	24
Construção de parques nas escolas/CMEIs	Escolas	06	06	06	06
Criar e manter uma biblioteca itinerante	Biblioteca	01	01	01	01
Incentivo a leitura por meio do acesso a feiras de livros, atividades culturais, de momentos de contação de histórias	Eventos	03	03	03	03
Adaptação e reforma de banheiros nas Escolas e CMEI	Escolas/Centros	10	10	10	10
Biblioteca (espaço) Escolas	Salas	10	10	10	10
Promover Feira de Livros	Evento	01	01	01	01
Manutenção dos ônibus escolares	Ônibus	09	09	09	09
Manutenção de sistema de alarme para Escolas e CMEIs	Escolas/Centros	39	39	39	39
Manutenção das linhas telefônicas para Escolas e CMEIs	Linhas	39	39	39	39
Manutenção de Internet nas Escolas/CMEIs	Linhas	39	39	39	39
Aquisição de móveis e equipamentos SEMED	Móveis/Equip	10	10	10	10
Aquisição e manutenção de bens permanentes das escolas e CMEIs	Instituições	39	39	39	39
Oferecer formações continuadas para professores	Professores	640	640	640	640
Oferecer formações para funcionários	Servidores	160	160	160	160
Promover eventos educacionais voltados para a formação dos profissionais da educação	Eventos	05	05	05	05
Promover concurso público	Concurso	01	01	01	01
Ampliar e manter o atendimento psicológico educacional	Horas	120	120	120	120
Ampliação e manutenção do atendimento fonoaudiológico	Horas	60	60	60	60
Contratação de estagiários	Estagiários	250	250	250	250
Ampliação de mais 20 hrs semanais do serviço de Pedagogo para as escolas com mais de 350 alunos	Escolas	03	03	03	03
Continuar com a contrapartida na aquisição dos vales transporte para professores e funcionários	Pessoas	150	150	150	150
Transporte Gratuito para alunos da Ed.Inf., Ens.Fund. e EJA	Vales	180.000	180.000	180.000	180.000
Buscar parcerias com instituições públicas e privadas para manutenção, adequação, reforma e ampliação de escolas e CMEIS	Instituições	10	10	10	10
Projetos em Contraturno com diferentes atividades inclusive em parceria com outras secretarias/instituições	Projetos	24	24	24	24

Buscar parcerias para desenvolvimento de campanhas na área de educação, saúde, esporte, trânsito, cultura	Projetos	03	03	03	03
Convênios com órgãos federais, estaduais e municipais	Convenio	39	39	39	39
Acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação	Avaliação	01	01	01	01
Criar o Conselho Municipal de Educação e manter o CACS e CAE	Conselho	01	01	01	01
Proporcionar suporte Técnico ao CME, CACS e CAE	Estrutura	01	01	01	01
Promover capacitação de membros de órgãos colegiados	Pessoas	130	130	130	130
Construção de refeitórios nas escolas	Refeitórios	03	03	03	03
Construção e reforma de refeitórios nos CMEIs	Refeitórios	03	03	03	03
Aquisição de veículo para Transporte Escolar	Veículo	04	04	04	04
Construção de salas de aula para as escolas	Salas	06	06	06	06
Reforma do prédio da SEMED	Prédio	01	01	01	01
Proporcionar suporte físico, humano e financeiro para o Núcleo Tecnológico Municipal e Educatran	NTM/Educatran	02	02	02	02
Proporcionar suporte aos cursos de formação continuada à distância para Professores, Funcionários e Conselheiros	Cursos	06	06	06	06
Aquisição de Uniformes Escolares	Alunos	6.000	6.000	6.000	6.000
Dar continuidade ao Programa Compra Rotativa dando autonomia para as instituições de ensino optarem pela melhor forma de investimento dos recursos investidos pelo município	Programas	03	03	03	03
Aquisição de veículo para SEMED	Carro	02	02	02	02
Instalações de linhas telefônicas	Linhas	02	02	02	02
Construção de Escolas	Escolas	01	01	01	01
Aquisição de Material Didático e escolar para os alunos	Instituições		39	39	39
Publicação do Livro Memórias de União da Vitória	Livros	500	500	500	500
Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação e dos alunos, como condição para a melhoria da qualidade educacional, em especial ao momento de pandemia e no pós-pandemia	Pessoas	7000	7000	7000	7000
Continuar a oferecer para escolas e CMEIs os EPIs necessários para a prevenção da COVID-19	Instituições	39	39	39	39
Dar suporte as escolas e CMEIs na implantação e revisão dos planos de contingência	Instituições	39	39	39	39
Promover a recuperação da aprendizagem dos alunos por meio de reforço escolar em contraturno	Alunos	1000	1000	1000	1000
Oferecer formações continuadas aos profissionais da educação com vistas a prevenção da COVID-19	Pessoas	800	800	800	800
Manter o Programa das Brigadas de Combate ao incêndio	Instituição	39	39	39	39
Manter a documentação de escolas, CMEIs e alunos atualizadas inclusive no gerenciamento dos sistemas	Instituição	39	39	39	39
Dar suporte técnico para as escolas e para secretaria nos programas federais tais como: PAR, PDDE, entre outros	Instituições	39	39	39	39
Garantir que todas as turmas tenham professores devidamente habilitados para o exercício da função	Instituições	39	39	39	39
Contratação de um(a) Psicopedagogo(a) para de 40h para atender a demanda da rede municipal de educação	Horas	40	40	40	40
Buscar parcerias com instituições de ensino para que disponibilizem curso de Libras para os professores da Rede de Ensino Municipal.	Pessoas	60	60	60	60
Realizar, anualmente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3(três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município da população.	Levantamento	01	01	01	01
Contratação de Oscip para fornecimento de Serviços de Atendimento a alunos portadores de necessidades especiais, com oferta de ensino básico	Convênio	02	02	02	02
Programa de Extensão de Ensino Técnico Agricola através de Termo de Colaboração através da Casa Rural	Termo	01	01	01	01
Formação de equipe multiprofissional com psicólogos e assistentes sociais para atuação na educação basica	Serviço	01	01	01	01

ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAS: 024 - ATENÇÃO À SAÚDE
031 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
039 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: P – 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA

Indicador: População
Índice: Pessoas a serem atendidas

AÇÃO: A – 2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde
A – 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISVALI
A – 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
A – 2.058 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
A – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica
A – 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
A – 2.074 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Indicador: População
Índice: Número de Usuários
População: 57.913 (IBGE 2020)

A Gestão da Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo implementar um modelo de atenção à saúde que atenda às necessidades de saúde da população União Vitoriense, por meio do aprimoramento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e implantação e implementação de Redes Temáticas ou Linhas de Cuidado prioritárias; e do fortalecimento da Atenção Primária como ordenadora da rede e coordenadora do cuidado e dos demais pontos de atenção e sistemas de apoio e logístico.

Para que a gestão seja efetiva, em termos de financiamento, busca se qualificar os gastos em saúde para atender às necessidades prioritárias da população de acordo com a legislação vigente, assim com a efetividade dos mesmos, qualificar a informação orçamentária e financeira e ampliar a captação de recursos dentro da área governamental.

Objetivo:
Fortalecer a gestão e a assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, com aprimoramento do acesso e do acolhimento com humanização, em todos os pontos das Redes de Atenção em Saúde, desenvolvendo ações de Promoção e Prevenção em Saúde

Principais Metas:

Ação Meta	Indicador	Meta	Meta Anual			
			2022	2023	2024	2025
Consolidar a implantação das linhas de cuidado de atenção às condições crônicas (diabéticos, hipertensos, idosos, saúde mental)	Percentual de Unidades de Saúde com processo de trabalho reorganiza-agenda implantada/ano, para idosos, gestantes e crônicos, conforme sua classificação de risco.	100%	50%	60%	80%	100%
Adequar à estrutura física dos Postos de Saúde, através de ampliação e/ou reforma.	Número de Postos de Saúde reformados ou ampliados por ano	12	4	4	4	4
Construção de UBS – Cristo Rei e Rio D'Areia	UBS Construída em substituição á unidades que estão fora do padrão do MS	02	-	2	-	-
Realizar o acompanhamento das condicionalidades de saúde dos usuários inscritos no Programa Bolsa Família.	Percentual de acompanhamento das condicionalidades de saúde de inscritos no Programa Bolsa Família	80% dos usuários inscritos no Programa Bolsa Família acompanhados	80%	80%	80%	80%
Ampliar o número de unidades de saúde que ofertem o Programa de Controle do Tabagismo à população.	Número de ESF, com o Programa de Controle do Tabagismo/ano.	14	6	8	12	14
Ampliar a Cobertura de Estratégia de Saúde da Família	Número de equipes implantadas e homologadas pelo MS	15	14	14	15	15
Realizar nas consultas de pré natal e o incentivo ao parto normal.	Proporção de parto normal na saúde suplementar	47%	44%	45%	46%	47%
Reduzir a proporção de gravidez na adolescência.	Proporção de gravidez na adolescência	16 %	16,98%	16,96%	16,93%	16%
Intensificar a coleta de preventivo de Câncer de colo uterino nas mulheres cadastradas nos Unidades de Saúde, de 25 anos a 64 anos.	Razão de exames citopatológicos de colo de útero realizada /ano.	Razão de 0,65	0,50	0,55	0,60	0,65
Intensificar a realização de mamografia de rastreamento bienal nas mulheres de 50 anos a 69 anos cadastradas nas unidades de saúde.	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizada/ano.	Razão de 0,40	0,34	0,36	0,38	0,40
Manter o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	CAPS em funcionamento	100%	100%	100%	100%	100%
Ampliar a cobertura de Saúde Bucal	Implantar equipes de Saúde Bucal conforme disponibilidade financeira	02	-	2	-	-
Reduzir os números de mortalidade por causas externas em relação à 2019	Proporção de óbitos por causas externas.	< Menor que 40 óbitos	39	38	37	36
Realizar ações de controle do vetor Aedes Aegypti para manter a infestação menor que 1%.	Percentual de infestação do Aedes Aegypti no município	Infestação menor que 1%	< 1%	< 1%	< 1%	< 1%
Realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano conforme a Diretriz Nacional do Programa de Vigilância da Água de Consumo Humano - VIGIAGUA.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	80% das amostras preconizadas no plano amostral mínimo da Diretriz Nacional	80%	80%	80%	80%
Manter o comitê de Mortalidade e investigar os óbitos de mulheres em idade fértil, óbitos maternos e infantis	Percentual de óbitos de mulheres em idade fértil investigados, óbitos maternos e infantis investigados	100%	100%	100%	100%	100%
Alcançar as metas mínimas do calendário nacional de vacinação em crianças menores de 2 anos	Proporção de vacinas selecionadas do calendário básico de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade	75%	75%	75%	75%	75%
Implantar e adaptar a minuta Regional do protocolo Intersetorial de Atendimento às pessoas em situação de Violência Sexual.	Protocolo Implantado e adaptado à realidade municipal	1	-	1	-	-
Manter atualizado o Plano de Contingência em combate às Pandemias, quando ocorrer, com ações e metas anualizadas, assim como fiscalização e implementação de suas ações	Plano de Contingência realizado e atualizado.	1	1	1	1	1
Realizar concurso público para diversas categorias profissionais da SMS, para reposição dos déficits	Concurso público realizado	Realizar Concurso público	-	01	-	-
Garantir a realização de no mínimo 10 reuniões no ano do CMS	Numero de reuniões realizadas	10	10	10	10	10
Acolher, analisar e responder as manifestações demandadas da Ouvidoria dentro do prazo estabelecido.	Percentual de respostas dentro do prazo estabelecido/ ano.	Responder no mínimo 95% das manifestações.	95%	95%	95%	95%
Adquirir os Equipamentos solicitados e necessários para UBS	Percentual de equipamentos adquirido	70% das solicitações atendidas conforme disponibilidade financeira	30%	40%	50%	70%
Aquisição de carros e ambulância para a APS.	Percentual de carros de transporte adquiridos conforme necessidade	9 carros	7	1	1	-
Tratamento Fora do Domicílio Garantir o encaminhamento de pacientes que necessitam acompanhamento via TFD	Manter contrato com empresa terceirizada para transporte e acomodação via TFD	1	1	1	1	1
Manter contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde ou contratualização com profissionais ou empresas para aquisição de exames e consultas especializadas.	Garantia de compra de exames ou consultas especializadas conforme disponibilidade financeira.	Realização de contratualização com Consórcio, Profissionais ou empresas terceirizadas dentro da disponibilidade financeira	1	1	1	1

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROGRAMAS: 012 – PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL
045 – HORAS MÁQUINA PISCICULTURA

AÇÃO: P – 1.025 – Casa Familiar Rural

Indicador: Propriedades Rurais
Índice: 05

AÇÃO: A – 2.027 – Manutenção da Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento
A – 2.081 – Horas Máquina Piscicultura

Indicador: Propriedades Rurais
Índice: Inexistente

Objetivos
Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; manter viveiro florestal e produzir mudas; operacionalizar o matadouro municipal; promover ações para uso de agrotóxicos; organizar cursos de capacitação em várias atividades do meio rural; realizar promoções agropecuárias no parque de exposições, manter convênio com a EMATER, manter parcerias com outras instituições visando o bem estar da população rural.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2022	2023	2024	2025
Apoiar o reflorestamento de áreas degradadas, matas ciliares, reserva legal	há	100	100	100	100
Construção de poços artesianos	Und	01	01	01	01
Apoiar cursos e treinamento em parceria com o SENAR PR, Emater, Cooperativas, Associações.	Cursos	04	04	04	04
Programa de melhoramento Genético de rebanho leiteiro, Inseminação Artificial.	Animal	600	600	600	600
Repassar alevinos (piscicultura)	Und.	30.0000	30.000	30.000	30.000
Serviços de transporte de insumos – calcário, pó de basalto, fosfato natural.	Ton.	2.500	2.500	2.500	2.500
Melhoria nos açudes com liberação ambiental	Há	30	30	30	30
Beneficiar prod. rural (proj. PRONAF ou substituto)	Produtor rural	100	100	100	100
Projeto Fruticultura – UVA	Produtor	15	12	12	12
Participações de produtores em feiras e exposições	Exposições	04	04	04	04
Manter parcerias com programas governamentais	Convênios	15	15	15	15
Apoiar e promover a agricultura orgânica	Agricultor	80	80	80	80
Fomento florestal, incluso exóticas e erva-mate	Há	150	150	150	150
Apoiar agroindústrias	Agroindúst.	10	10	10	10
Incrementar o serviço de inspeção municipal – SIM e SUSAF	Serviço	10	10	10	10
Apoio às associações rurais	Entidades	04	03	02	02
Contratação de um Eng. Agrônomo	Profissional	00	00	00	01
Contratação de Profissional Médico Veterinário SUSAF	Profissional	01	00	00	00
Contratação de Profissional Técnico Agrícola	Profissional	01	00	00	00
Apoio na construção de hortas comunitárias	Und	01	01	01	01
Aquisição de veículo para atividades da SEMAG	Und	02	00	00	00
Aquisição de um caminhão basculante para transporte aos agricultores	Und	01	00	00	00
Melhoria das patrulhas agrícolas (implementos Trator).	Und	05	05	05	05
Convênio Emater	Convênio	01	01	01	01
Assistência Técnica	Beneficiário	600	600	600	600
Projeto de infraestrutura para benfeitorias produtivas (areia, pedra brita, pedregulho, cascalho).	M³	600	600	600	600
Projeto fomento pastagens (recuperação)	Há	20	20	20	20
Projeto bovinocultura de leite	Beneficiário	10	10	10	10
Projeto Ovinocultura	Beneficiário	10	10	10	10
Projeto Olericultura	Beneficiário	20	20	20	20
Projeto Recuperação de solos degradados	Há	80	80	80	80
Projeto compra direta	Entidades	69	69	69	69
Apoio para feira do peixe	Beneficiário	15	15	15	15
Apoio feira colonial	Beneficiário	30	30	30	30
Projeto frango caipira/colonial	Beneficiário	10	10	10	10
Projeto Piscicultura	Beneficiário	20	20	20	20
Projeto Porteira Adentro	Propriedade	200	200	200	200
Projeto ovos orgânicos	Beneficiário	05	05	05	05
Projeto erva-mate	Beneficiário	50	50	50	50
Projeto Microbacias	Und	02	02	02	02
Projeto para Aquisição de Retroescavadeira	Und	01	00	00	00

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO

PROGRAMAS: 022 – APOIO Á INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO
029 – APOIO AO TURISMO

AÇÃO: P – 1.015 – Obras de Infraestrutura Industrial
P – 1.016 – Obras de Infraestrutura Turística

Indicador: Indústrias a apoiar
Índice: Indústrias Existentes e a instalar

AÇÃO: A – 2.028 – Manutenção Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
A – 2.029 – Manutenção do Fundo Mun. De Turismo
A – 2.085 – Manutenção Centro Empresarial

Indicador: População
Índice: inexistente

Objetivos

Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor. Apoiar as ações do setor turístico da região e manter o Fundo Municipal de Turismo.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2022	2023	2024	2025
Elaboração de Lei para normatização da exploração turística no município	Lei	01	-	-	-
Apoio às associações, órgãos e instituições ligadas ao turismo	Instituições	03	03	03	03
Apoio na divulgação dos eventos e das potencialidades Turísticas	Projeto	06	06	06	06
Apoio e consolidação do Projeto "Parque Linear e Centro Cultural Porto União da Vitória"	Parques	01	01	01	01
Projeto Centro de Eventos e Mercado Municipal integrado	Projeto	01	01	01	01
Participação em congressos, workshops e eventos turísticos	Eventos	10	10	10	10
Confecção de material informativo (folders, cartilhas, panfletos, cartazes etc.)	Folders Panfletos	20.000	20.000	20.000	20.000
Apoio e incentivo à publicidade e divulgação das potencialidades turísticas do município, através dos diversos meios de comunicação (jornais, revistas, TV, Internet etc.)	Publicidade Divulgação	50	50	50	50
Criação de acervo institucional do município (banco de imagens de Turismo, filmes, filmagens institucionais etc.)	Acervo	01	01	01	01
Elaboração e viabilização de projeto e construção de portais e ícones nos principais acessos da cidade	Portais	01	01	01	01
Ampliação do Projeto Trilhas e Cachoeiras	Projeto	01	01	01	01
Treinamento e qualificação de recursos humanos necessários à atividade turística, através da oferta de cursos subsidiados ou financiados pelo Município, Estado, Governo Federal e/ou iniciativa privada	Cursos Palestras	05 03	05 03	05 03	05 03
Projetos de infraestrutura e conservação de estradas, pátios e outros que se fizerem necessários para a implantação de novos empreendimentos Turísticos	Projetos	20	20	20	20
Apoio ao Projeto "Ecoturismo em União da Vitória", propiciando a criação de infraestrutura p/ o turismo de aventura, turismo rural e turismo de contemplação, levando à conscientização Ambiental e ocasionando a conservação Do ecossistema	Projeto	01	01	01	01
Implementar o turismo histórico-cultural, arquitetônico e religioso	Projeto	02	02	02	02
Apoio a eventos de âmbito regional, estadual e nacional que possam divulgar o turismo local, como Exposições, Salões, Festas, Feiras etc.	Eventos	04	04	04	04
Realizar novos estudos sobre as potencialidades turísticas do município	Estudos	03	03	03	03
Manutenção do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo	Conselho	01	01	01	01
Projeto de concessão de atrativos turísticos para iniciativa privada	projeto	02	01	01	01
Apoio na realização e viabilização de projetos de grupos étnicos	Grupos	02	02	02	02
Revitalização de parques e praças e criação de novos parques	Obras	02	02	02	02
Ampliação do projeto Natal dos Sonhos	Projeto	01	01	01	01
Implantação de infraestrutura em atrativos turísticos	projeto	03	03	03	03
Modificação do portal de entrada da Cidade	Projeto	01	-	-	-
Apoio a projeto de Cicloturismo	projeto	01	01	01	01
Apoiar a implantação de indústria	Indústrias	20	20	20	20
Incentivar o aumento de produção nas indústrias instaladas	Indústrias	10	10	10	10
Aquisição de novas áreas para modernização, expansão e instalação de indústrias	M2	1.500.000	500.000	500.000	500.000
Concessão de áreas, prestação de serviços de infraestrutura, conservação de estradas, pátios e outros serviços que se fizerem necessários para a implantação de novas indústrias e comércio	Áreas	40	40	40	40
Apoio as entidades através de cursos, participação de eventos como feiras e exposições em outras cidades buscando aperfeiçoamento	Entidades	05	05	05	05
Apoio a eventos de âmbito regional, estadual e nacional que possam divulgar o turismo, indústria e comércio	Eventos	02	02	02	02
Apoio aos microempreendedores em geral e Casa do Empreendedor	Entidade	02	02	02	02
Apoio às cooperativas de trabalho	Cooperativas	02	02	02	02
Apoio na divulgação das indústrias e comércio local	Campanha	04	04	04	04
Apoio e assistência em serviços de infra-estrutura, através de programa específico para empresas já existentes	Programas	05	05	05	05
Desenvolver ações no sentido de viabilizar e incentivar programas de microcrédito	Programa	02	02	02	02
Convênio com órgãos federais, municipais, estaduais e Sistema S	Convênio	10	10	10	10
Apoiar indústrias através do Programa Fomento Industrial	empresa	20	20	20	20
Implantação de infra-estrutura na área industrial	Projeto	01	01	01	01
Área do aeroporto: transformação em centro empresarial	projeto	01	01	01	01
Projeto Parque Iluminação Pública	projeto	01	01	01	01
Apoio na Instalação de Parque Tecnológico	projeto	02	02	02	02

ÓRGÃO – 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE -01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO – 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO – 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMAS: 014 – ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
015 – ASISTÊNCIA SOCIAL GERAL Á FAMÍLIA E AO IDOSO
036 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Indicador: População

AÇÃO: A – 2.030 – Manutenção Secretaria Mun. Assist. Social
A – 2.031 – Manutenção do Fundo Mun. Assistência Social

A – 6.032 – Atendimento a Criança e ao Adolescente
A – 6.036 – Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente
A – 2.049 – Manutenção CRAS
A – 2.050 – Manutenção CREAS
A – 2.051 – Manutenção Programa Bolsa Família - IGD
A – 6.052 – Manutenção Criança e Adolescente Casa Abrigo/Casa Lar
A – 2.054 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
A – 2.055 – Manutenção da Conferência Municipal de Assistência Social
A – 2.057 – Benefícios Eventuais
A – 2.060 – Atendimento ao Idoso
A – 2.066 – Programa Família Acolhedora – Outros Benefícios Eventuais

Objetivos:

Cumprir fielmente os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social; Executar programas e projetos inerentes a área social; Apoiar a rede social em sistema de parceria; desenvolver ações sociais aos segmentos populacionais; cobrir a demanda de usuários diante das necessidades básicas; proteger a famílias desde a maternidade até a velhice; amparar a criança, o adolescente e o PPD; promover a inclusão ao mercado de trabalho; viabilizar o enfrentamento da situação de pobreza; respeitar os direitos sociais canalizadores da cidadania plena. Administrar a Escola oficina. Apoiar Entidades que desenvolvam projetos sociais.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2022	2023	2024	2025
Implantar Unidade CRAS	Cras			01	01
Aquisição de veículo para CRAS	Veículos	--	01	-	03
Manutenção CRAS	CRAS	01	01	01	02
Locação de imóvel para implantação uma unidade de CRAS	locação	-	--	--	01
Manutenção do quadro de funcionários para atender a equipe solicitada para CRAS e CREAS.	Manutenção	05	05	-	-
Atendimento ao idoso (Associação 3° Idade)	Famílias	500	500	500	500
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Famílias	10000	10000	10000	10000
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Pessoas	10000	10000	10000	10000
Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiências e idosas	Pessoas	10000	10000	10000	10000
Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	Pessoas	500	500	500	500
Capacitação aos trabalhadores do SUAS	Pessoas	10	10	10	10
Aquisição e manutenção de equipamentos permanentes para o CRAS, CREAS e Secretaria Municipal de Assistência Social	Equipamentos	100	150	200	250
Manutenção do CREAS	unidade	01	01	01	01
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Individuos (PAEFI)	Famílias	80	80	80	80
Serviço Especializado em Abordagem Social	Pessoas	80	80	80	80
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)	Pessoas	50	50	50	50
Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional através de convênio	Entidades	05	05	06	05
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Pessoas	20	20	20	20
Assessoria social (Fórum)	Pessoas	200	200	200	200
Apoio a criação de novos Conselhos	Conselhos	02	02	02	02
Capacitação dos Conselheiros Municipais	Pessoas	10	10	10	10
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Conselho	01	01	01	01
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	Conselho	01	01	01	01
Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Conselho	01	01	01	01
Aquisição de Veículo para Conselho Tutelar	Veículo	-	-	01	01
Manutenção de Fomentos (via FMAS)	Entidades	11	11	11	11
Construção do CRAS	Construção	-	-	01	01
Ampliação da estrutura arquitetônica do CREAS	Ampliação	01	-	-	-
Ampliação da estrutura arquitetônica do CRAS	Ampliação	01	-	-	-
Construção Casa Abrigo	Construção	01	-	-	-
Ampliação do Centro de Convivência	Ampliação	01	-	-	-
Construção de Centros de Múltiplo Uso	Construção	--	01	-	-
Manutenção Projeto Sopão nos Bairros	Famílias	200	500	500	500
Apoio ao PROVOPAR	Programa	01	01	01	01
Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção	01	01	01	01
Aquisição de um sistema informatizado integrado	Sistema	-	-	-	01
Manutenção do sistema informatizado integrado – mensalidade	Manutenção	-	-	-	01
Projetos de Apoio comunitário, através de Oscips	Entidades	15	15	15	15

ÓRGÃO – 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA

PROGRAMA - 28 – ESPORTE E LAZER

Ação - P 1.004 Construção e Manutenção de Áreas Esportivas de Lazer

Ação – A 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

Indicador: Escolas e Clubes Amadores
Índice: Atletas Amadores

Objetivos
Promover o desporto educacional escolar, construir canchas poliesportivas, administrar ginásios de esportes, promover eventos esportivos e de lazer visando ofertar condições próprias ao desporto aos jovens do município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2022	2023	2024	2025
Participar dos jogos Regionais e Estaduais	Jogos	04	04	04	04
Participar dos jogos abertos do Paraná	Jogos	04	04	04	04
Apoiar as ligas amadoras de xadrez, ciclismo, moto clube, futebol de campo, futebol de salão, basquete, bocha, tênis de campo, vôlei, atletismo e demais esportes	Ligas	20	20	20	20
Incentivo a prática de esportes no meio rural e urbano, como campeonatos e esportes de aventura.	Jogos	25	25	25	25
Realização de campeonatos esportivos para todas as faixas etárias de ambos os Sexos	Campeonato	32	32	32	32
Apoio a prática esportiva aos deficientes físicos	Jogos	08	08	08	08
Incentivo a esportes náuticos no Rio Iguaçu	Esportes Náuticos	08	08	08	08
Implementar espaços adequados a prática de esportes	Praças	10	10	10	10
Realizar convênios com entidades para implantação de locais de lazer bem como para suas realizações	Locais	10	10	10	10
Desenvolvimento de cursos básicos de aperfeiçoamento e práticas em atividades esportivas	Cursos	08	08	08	08
Contratação de profissionais para execução e auxílio de práticas esportivas	Profissionais	15	15	15	15
Aquisição de veículo utilitário	Veículo	01	-	01	-
Aquisição de um ônibus para transporte de atletas	Veículo	01	00	00	00
Apoio a restauração de estádios de futebol	Estádios	03	03	03	03
Oferecer condições de funcionamento da secretaria Municipal de Esportes.	secretaria	01	01	01	01
Manutenção de áreas de Lazer	Praças	20	20	20	20
Manutenção de ginásio de esportes	Ginásio	07	07	07	07
Implantar uma pista de atletismo oficial	Estádio	01	01	01	01
Realizar convênios com empresas e entidades para realização de atividades esportivas nas diversas modalidades	Locais	05	05	05	05
Implementar campos de futebol suíço com grama sintética	Locais	02	02	02	02
Construção de quadras poliesportivas abertas	Locais	01	01	01	01
Construção de piscina semiolímpica	Locais	01	01	01	01
Implantação de energia solar no complexo esportivo do Antiocho Pereira	Locais	01	01	01	01

ÓRGÃO – 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA: 23 – APOIO A CULTURA

AÇÃO – 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

A cultura é compreendida como os comportamentos, tradições e conhecimentos de um determinado grupo social, incluindo a*língua*, as*comidas típicas*, as*religiões*,*música local*,*artes*,*vestimenta*, entre inúmeros outros aspectos. A*origem da palavra cultura*vem do termo em latimcolere, que significa cuidar, cultivar e crescer. Identidade cultural é um*conjunto de traços culturais característicos de um determinado grupo*. Esses traços são responsáveis por definir esse grupo, diferenciando-o dos demais grupos e gerando em seus membros um sentimento de pertencimento.
A identidade cultural tem a ver com quem somos enquanto grupo. E essa identidade se manifesta a partir de determinados traços culturais, tais como a língua, a religião, os ritos, as festas, as manifestações artísticas etc. União da Vitória apresenta uma maior multiculturalidade. Muito devido aos diferentes grupos de imigrantes recebidos, mas também por observar outros fatores de integração e o desenvolvimento de novas culturas a partir do choque cultural. O**resgate**as raízes**culturais**de uma região poderá despertar no individuo a motivação e o interesse sobre a sua própria cultura, tornando-o um cidadão mais sensível e consciente**da importância**de suas raízes para preservação de sua história.
Levando em consideração a importância do resgate cultural de União da Vitória, como um todo, começaremos um trabalho de pesquisa e resgate material e imaterial, pessoas, história, costumes, gastronomia, vestimentas, artesanato, danças folclóricas, musicas, etc.
Os primeiros ocupantes de União da Vitória foram os indígenas, pertencentes as tribos dos Botocudos e Caigangues, sendo assim, faremos um local especifico de resgate dentro da Casa Vila Maria.
O início do fluxo migratório de União da Vitória se deu com a vinda das primeiras famílias alemãs, seguidas pelos poloneses, ucranianos, italianos, sírio-libaneses e afrodescendentes, todos com seus costumes, dança, música, gastronomia, rezas etc. Além de necessário para história do município esse resgate, também precisamos falar em fomentar o turismo, mostrando de onde viemos e como chegamos aqui.
Estamos realizando um espaço na Estação União, o ponto turístico mais característico da cidade, uma espaço voltado a danças folclóricas, distribuídas para todas as faixas etárias, o que promoverá, conhecimento para todos, enriquecimento cultural e fomento turístico.
O artesanato traz as marcas de cada cultura e, desse modo, atesta a ligação do homem com o meio social em que vive. Os artefatos são produzidos manualmente e costumam revelar uma integração entre homem e meio ambiente, identificável no tipo de matéria-prima utilizada. Por isso destinaremos um local para incentivo, treinamento e venda de tudo que UNIÂO FAZ A MÂO. Com o objetivo de gerar renda e levar o nome de União da Vitória representado.
A Banda Municipal Emilio Taboada Diez, manterá a antiga formação, mas também ganhará uma nova formação, e terá sua sede no Espaço Estação União, onde acontecerão as aulas de música para integrar a banda.
Será formado o Coral Municipal, que será dividido em infantil, adulto e terceira idade.
O espaço Estação União também contará com um museu da Rede Ferroviária.
No processo de descentralização e expansão de aparelhamento cultural, a Secretaria da Cultura terá sua nova sede na Casa da Família Amazonas “Casa da Cultura Vila Maria”. Onde também será montada a Galeria dos ex prefeitos. A casa tbm contará com espaço interno e externo para realização de Oficinas de arte.
Realizaremos o Festival de Dança regional.
Realizaremos o Festival da Canção, que envolverá todas as escolas municipais.
Realizaremos O Grupo de Teatro Três Monjinhos, que terá participação, principalmente da terceira idade.
Realizaremos Oficinas de teatro, dança, música e artesanato nos centros comunitários e no contra turno escolar.
Apoiaremos eventos que visem promover cultura.
Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2022	2023	2024	2025
Contratação de professores para cursos de dança clássica, contemporânea e folclórica.	Professor	03	03	03	03
Contratação de profs. para curso de canto	Professor	02	02	02	02
Contratação de profs. p/ curso de pintura	Professor	02	02	02	02
Contratação de prof. p/ curso de teatro	Professor	01	01	01	01
Criação e manutenção de grupo municipal de teatro para 3ª idade	Grupo	01	01	01	01
Criação e manutenção de grupo municipal de teatro infantil e melhor idade	Grupo	02	02	02	02
Criação e manutenção de grupo de coral infantil	Grupo	01	01	01	01
Criação e manutenção de grupo municipal de dança contemporânea	Grupos	01	01	01	01
Criação e manutenção de biblioteca móvel para os bairros	Biblioteca	01	01	01	01
Criação e manutenção do cinema no bairro	Cinebairro	01	01	01	01
Implantação do Programa de Incentivo à leitura	Programa	01	-	-	-
Manutenção do Programa de Incentivo à leitura	Programa	01	01	01	01
Implantação e manutenção do Projeto Clube do Livro	Projeto	01	01	01	01
Criação e Manutenção do Festival da cançaõ de União da Vitória	Evento	01	01	01	01
Criação e Manutenção do Festival Regional de dança	Evento	01	01	01	01
Eventos a apoiar	Eventos	20	20	20	20
Promover feiras municipais	Feiras	02	02	02	02
Promover concursos	Concursos	02	02	02	02
Restaurar fotos	Fotos	200	200	200	200
Restaurar documentos	Documentos	200	200	200	200
Adquirir livros para a biblioteca	Livros	100	100	100	100
Adquirir instrumentos para Banda Municipal	Instrumentos	-	20	-	-
Adquirir veículo próprio	Veículo	-	01	-	-
Implantação de Plano de Cargos e Salários	Plano	01	-	-	-
Manutenção do prédio denominado Estação União,	Prédio	02	02	02	02

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMAS: 34 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
46 PROGRAMA ECO-CIDADE
48 – PROGRAMA PROTEÇÃO ANIMAL

A – 2.076 – Manutenção Secretaria do Meio Ambiente
Indicador: população

A – 2.077 – Programa Proteção Animal
Indicador: Animais

A – 2.078 – Projeto Meio Ambiente – Preservação de Nascentes

A – 2.082 – Programa Eco-Cidade

Objetivos: Preservação ambiental, bem como a conscientização da população com relação a importância no cuidado e conservação dos recursos naturais sustentáveis.

Indicador: População

Principais Metas:

Especificações	Unidade	Quantidade			
		2022	2023	2024	2025
Manutenção dos cemitérios municipais	Setor	01	01	01	01
Estudo de viabilidade e implantação do novo cemitério	Setor	01	01	01	01
Promover o recolhimento de quinos e muares soltos em vias públicas e encaminhamento para adoção	Ação	01	01	01	01
Manutenção do Projeto de Defesa Animal	Setor	01	01	01	01
Manutenção do Espaço do KOALA	Setor	01	01	-	-
Promover ações de fiscalização de maus tratos a animais	Ação	100	100	100	100
Promover eventos de doação de cães	Evento	12	12	12	12
Criação de parques municipais	Projeto	02	01	01	01
Promover a recuperação de áreas de matas ciliares e nascentes, por meio do Programa Municipal de Preservação de Nascentes	Prop. Rural	15	15	15	15
Plantio de mudas arbóreas em áreas públicas municipais de acordo com o PMAU	Mudas	500	1.200	1.500	1.500
Proceder obras de paisagismo de parques, praças e bosques, como também a arborização de passeios, em parceria com a iniciativa privada	Obras	10	10	10	10
Gerenciar operacionalização de resíduos sólidos urbanos (lixo) orgânicos e não recicláveis no município	Setor	01	01	01	01
Gerenciar operacionalização de resíduos sólidos urbanos recicláveis no município	Setor	01	01	01	01
Promover evento de descarte de resíduos sólidos de difícil destinação	Evento	01	01	01	01
Manutenção/Ampliação do aterro sanitário	Aterro	01	01	01	01
Exercer ação fiscalizadora das normas ambientais de competência do município	Ação	100	100	100	100
Elaborar projetos ambientais voltados ao licenciamento ambiental de obras públicas	Projeto	10	10	10	10
Colaborar com a preservação, conservação e recuperação M. A	Ação	10	10	10	10
Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	Projeto	01	01	01	01
Implementação do Plano Municipal de Saneamento	Ação	01	01	01	01
Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Projeto	01	01	01	01
Implementação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Ação	01	01	01	01
Elaborar o Plano Municipal de Arborização	Projeto	01	01	01	01
Implementação do Plano Municipal de Arborização	Ação	01	01	01	01
Revisão da Política Ambiental do Município	Projeto	01	01	01	01

Gerenciar operacionalização dos serviços de varrição, roçada, capina, limpeza de sarjetas em espaços públicos municipais	Setor	01	01	01	01
Promover ações de Educação Ambiental	Ação	10	10	10	10

ÓRGÃO – 22 – SECRETARIA MUN.TRANSITO,VIGIL. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUN.TRANSITO,VIGIL. E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA: 07 – VIAS URBANAS
AÇÃO :A – 2.080 - SECRETARIA MUN.TRANSITO,VIGIL.E FISCALIZAÇÃO
Indicador: Vias
Índice: déficit

Objetivos:

Desenvolver e executar projetos de fiscalização e sinalização viária e de trânsito.

Principais metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	secretaria	01	01	01	01
Administrar/operacionalizar sistema de sinalização de trânsito	sistema	01	01	01	01
Recuar faixas de pedestres (1 metro) localizadas nos entroncamentos p/maior segurança e bem estar da população	faixas	50	50	50	50
Transformar principais vias públicas em mão única, quando for o caso	vias	15	15	15	15
Viabilizar mão inglesa na Av. Manoel Ribas c/a Carlos Cavalcante	via	01	00	00	00
Fiscalizar empresa responsável pelo funcionamento do estacionamento rotativo no Município.	Empresa	01	01	01	01
Implantar em cruzamentos, semáforos de pedestres interativo com contador de LED	Semáforos	21	21	21	21
Alterar semáforos existentes por semáforos de contador regressivo e painel de mensagens.	Semáforos	06	06	06	06
Trocar placas de sinalização vertical antigas no centro e em bairros	Sinalização	200	200	200	200
Implantar placas indicativas de ruas	Sinalização	1.285	1.285	-	-
Implantar lombadas eletrônicas	Lombadas Estudo	20	20	20	20
Realizar adequações de acordo com o projeto Jaime Lerner: - Praça João de Lima; - Rua Marechal Deodoro com Rua Café Filho/ Bernardina Saldanha Muniz. - Terminal Urbano de União da Vitória	Projeto	02	01	-	-

ÓRGÃO – 23 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE – 23.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 49 – SECRETARIA DE GOVERNO
AÇÃO – 2.083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Indicador: População

Objetivos:

Assessoramento na avaliação da conjuntura política e dos planos de governo diante do diagnóstico das necessidades apresentadas pela sociedade; Prestação de informações buscando a transparência das ações públicas; Relacionamento institucional com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas, orientando, inclusive, ações conjuntas do Município com outros órgãos para a execução de serviços públicos prestados em regime de convênio ou outras formas de parcerias; Assessoramento no desempenho das atribuições do Prefeito, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações do Governo; Coordenação da agenda política do Prefeito; Avaliação e o monitoramento da ação governamental e dos órgãos da Administração Pública Municipal, em especial as metas e programas prioritárias definidos pelo Governo; Assessoramento na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais; Assessoramento na informação de fatos relevantes noticiados na imprensa que afetam direta ou indiretamente o Município ou o Governo; Coordenação dos serviços de relações públicas do governo com outras instituições e com a sociedade; Supervisão dos serviços de cerimonial.

Principais metas:

Especificação	Unidade	Quantidades			
		2022	2023	2024	2025
Administrar a Secretaria atendendo as necessidades da Casa Civil	Setor	01	01	01	01
Elaborar diagnósticos sobre a relação institucional do Prefeito com as demais esferas de Governo.	Programa	01	01	01	01
Informatizar a Secretaria	Equipamentos	05	02	01	03
Implantação de mecanismos para diagnosticar a eficiência das relações do governo com outras instituições	Programa	01	01	01	01
Realizar eventos voltados a aproximação Prefeito com a Comunidade.	Eventos	01	01	01	01
Divulgação e publicação de matérias oficiais pelo setor de comunicação	Serviço	01	01	01	01

ÓRGÃO – 16 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO
UNIDADE – 01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

PROGRAMA: 032 – ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

AÇÃO – A - 2.040 – Manutenção do Gabinete do Presidente
A - 2.041– Manutenção Dep.to de Assistência A Saúde

Indicador: Servidores
Índice: 85% dos servidores filiados

Objetivos:

Desenvolver ações de assistência à saúde dos servidores públicos municipais e seus dependentes, proporcionando atendimento de clínica geral e de clínica especializada a nível ambulatorial e hospitalar, realizar exames laboratoriais, radiológicos e outros com fins de diagnose.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2022	2023	2024	2025
Informatização dos Setores	Setores	01	01	01	01
Aquisição e manutenção de equipamentos de informática	Equipamento	04	01	01	01
Aquisição, aluguel e manutenção de sofTware para gerenciamento das ações voltadas ao desenvolvimento da saúde	Software	02	02	02	02
Reforma da Sede do Instituto	Sede	01	01	01	01
Construção de Nova Sede	Sede	01	01	01	01
Contratação/Manutenção do quadro de pessoal	Pessoas	05	05	05	05
Credenciamento de Hospitais, Clínicas e Laboratórios com fins de diagnose dentro e fora do domicílio	Entidades	100	100	100	100
Promover atendimento médico (consultas) Clínica Geral	Pessoas	4000	4000	4000	4000
Consultas Diversas especialidades	pessoas	14000	14000	14000	14000
Exames laboratoriais / radiológicos e outros com fins de diagnose	Pessoas	37.000	40000	43000	46000
Fisioterapias	Sessões	7800	8200	8700	9200
Fonoaudiologia	Sessões	1800	2100	2400	2700
Psicologia	Sessões	8000	8500	9000	9500
Internamentos	Pessoas	650	700	750	800
Médico Auxiliar	Médico	01	01	01	01
Terceirização de Serviços – Técnico Especializado	Empresa	04	04	04	04
Revisão da Legislação	Leis	02	02	02	01

ÓRGÃO – 18 - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO
UNIDADE – 01 - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO

PROGRAMA: 021 – HABITAÇÃO
042 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

AÇÃO – P – 1.031 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

AÇÃO - A – 2.038 - MANUT. DA CIA MUN. DE HABITAÇÃO

Indicador: População
Índice: déficit populacional

Objetivos:
Desenvolver e executar projetos de moradias para população de baixa renda, através de convênios e financiamento. Vender e/ou doar terrenos com vistas a promover a implantação de conjuntos residenciais.

Principais metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2022	2023	2024	2025
Manutenção da Cia de Desenvolvimento da habitação	Companhia	01	01	01	01
Administrar terrenos da CIAB	Terrenos	150	100	50	50
Firmar convênios para construção de casas	Convênios	03	02	01	01
Construção de casas através de convênios	Moradias	150	100	100	100
Desenvolver projetos de moradia	Projetos	03	02	01	01
Regularizar áreas	Áreas	400	400	400	100
Desapropriação de terrenos em áreas de risco	Terrenos	80	20	20	20
Permuta terrenos em área de risco	Terrenos	80	20	20	20
Aquisição/Desapropriações áreas p/ fins habitacionais	Hectares	05	05	05	05

ÓRGÃO - 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

PROGRAMA – 004 – PREVIDENCIA SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTAS

AÇÃO – 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

Indicador: Servidores Municipais
Índice: Número de servidores

Objetivos

Atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2022	2023	2024	2025
Custear aposentadorias	Pessoa	650	690	730	770
Custear pensionistas	Pessoa	95	100	105	110
Realizar Cálculo Atuarial	Cálculo	02	02	02	02
Atualizar Legislação do Fundo de Previdência	Legislação	03	03	03	03
Firmar convênio com entidades previdenciárias/Compensação Financeira	Convênio	01	01	01	01
Capacitação de Funcionários	Pessoas	05	05	05	05
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Móveis/equipamentos	07	07	07	07
Prestação de conta	Contas	02	02-	02-	02
Realização de Palestras/Explanações	Eventos	01	01	01	01
Elaboração de cartilha sobre RPPS aos servidores municipais. Com atualizações anuais se necessário	Cartilha	01	01	01	01
Alienação de Imóveis	Leilão	01			

ÓRGÃO – 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE U. DA VITÓRIA
UNIDADE – 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE U. DA VITÓRIA

PROGRAMA – 27 – ENSINO DE GRADUAÇÃO
Indicador: Universitários
Índice: N. Universitários

AÇÃO – 2.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

Objetivos:

Manter, atualizar e aperfeiçoar os cursos da Fundação ofertando vagas nos cursos existentes e ampliar a oferta com a criação de novos cursos; diversificar as metodologias de ensino buscando acompanhar as mudanças de comportamento das novas gerações; manter, atualizar, modernizar, adequar e equipar as instalações físicas existentes e laboratórios; incentivar a formação continuada dos docentes e aperfeiçoamento e atualização dos demais servidores do setor administrativo; fortalecer a produção intelectual acadêmica e desenvolvimento de pesquisas, melhorando em consequência a qualidade do ensino/educação no município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2022	2023	2024	2025
Manutenção dos cursos de graduação.	Cursos	20	20	25	25
Criação de novos cursos de graduação.	Cursos	03	03	05	05
Oferta de cursos de Pós-Graduação (lato e stricto sensu) promovidos pela instituição e/ou com outras instituições.	Cursos	10	10	15	15
Oferta de cursos de Ensino Técnico promovidos pela instituição e/ou com outras instituições.	Cursos	02	02	02	02
Manutenção, modernização e adequação da estrutura física.	M2	200	500	500	500
Aquisição de veículo.	Veículo	00	01	00	00

União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E45D4AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 549/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 1.019 – Construção/Ampliação de Unidades de Saúde e UPA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1500	4.4.90.52.00	EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00

PROJ/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1500	4.4.90.52.00	EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00
TOTAL CRÉDITO			**400.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 1.019 – Construção/Ampliação de Unidades de Saúde e UPA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
500	4.4.90.52.00	EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00

PROJ/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
500	4.4.90.52.00	EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00
TOTAL CRÉDITO			**400.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3309EEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 551/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.020.000,00 (Três milhões e vinte mil reais), conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2.017 – Manutenção do Gab. Secretaria de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.400.000,00
1000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
1107	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
1104	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00

PROJ/ATIV 1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de CEIS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			**3.020.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0.058– Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.2.90.21.00	JUROS S/DÍVIDA POR CONTRATO	90.000,00
1000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	160.000,00
1000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERT.DO DÉFICIT ATUARIAL	230.000,00
3000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERT. DO DÉFICIT ATUARIAL	250.000,00
1000	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00

PROJ/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

1000	3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	450.000,00

ÓRGÃO 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS
PROJ/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2.017 – Manutenção do Gab. Secretaria de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	370.000,00
1107	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	190.000,00

PROJ/ATIV 2.020 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	200.000,00
1104	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS C0M LOCOMOÇÃO	170.000,00
1107	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS C0M LOCOMOÇÃO	310.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**3.020.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3E49AF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211210_88124

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
COQ0865	116100E009255395	04/12/2021	55411
KRX0D79	116100E009255394	27/11/2021	54523
MFT1J24	116100E009254656	04/12/2021	55411
MHN1672	116100E009255393	29/11/2021	65300
MKE6084	116100E009255392	29/11/2021	54522
QIB6227	116100E009130189	06/12/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D3A02031

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211215_88425

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGS5473	116100E009254634	29/09/2021	54100	
EKM2282	116100E009254452	05/10/2021	56222	
LXM8I86	116100E009254640	07/10/2021	54600	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2E6989C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 957/2021

LEI Nº 957/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e Eu, Alexandre Donato, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Público Alvo, população, órgão, setor, comunidade, etc. que se destina o programa;
IV – Projeto Atividade ou Operações Especiais, a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII – Unidade de Medida, a designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter.
VIII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 8º - Em virtude das disposições contidas nas Portarias STN nº 831/2021 e 923/2021, que promoveram alterações significativas no desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como as deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o tema, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos contidos nesta lei no que tange as receitas orçamentárias, sendo essas modificações apenas em relação a codificação contábil da receita, mantendo-se inalterados os valores projetados apresentados inicialmente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio” Corumbataí do Sul, em 21 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	18.624.510,27	18.993.567,68	19.980.319,90	23.452.366,00	24.717.254,00	25.993.113,00	27.277.766,00	28.671.651,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Restituições	0,00	0,00	-4,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-4.564,86	-6.339,50	-9.322,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.499.486,37	-2.653.370,73	-2.587.543,76	-3.318.166,00	-3.517.254,00	-3.693.113,00	-3.877.766,00	-4.071.651,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-4.082,51	0,00	-29,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	685.518,51	786.016,96	1.003.757,58	848.335,00	964.579,00	1.032.815,00	1.096.563,00	1.163.155,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	0,00	0,00	-4,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-4.252,03	-5.919,32	-8.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-4.042,57	0,00	-29,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	557.596,72	655.754,26	832.199,41	683.651,00	790.717,00	850.255,00	904.869,00	961.871,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Restituições	0,00	0,00	-2,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-2.904,84	-4.056,18	-6.144,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-2.196,42	0,00	-19,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	245.168,66	342.595,88	458.879,58	363.263,00	414.191,00	434.902,00	460.248,00	491.161,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Restituições	0,00	0,00	-2,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	-2.355,30	-4.010,12	-6.050,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	-2.107,68	0,00	-19,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	134.627,47	168.568,86	233.564,99	184.610,00	204.191,00	214.402,00	228.723,00	241.161,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Restituições	0,00	0,00	-2,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-2.355,30	-4.010,12	-6.050,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-283,76	0,00	-19,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	112.580,70	141.129,13	155.206,22	142.922,00	160.000,00	168.000,00	180.000,00	190.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Restituições	0,00	0,00	-2,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-2.350,52	-4.010,06	-5.894,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-14,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.535,92	720,27	4.336,46	5.956,00	6.314,00	6.630,00	6.962,00	7.311,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Restituições	0,00	0,00	-0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.562,70	19.942,81	59.439,94	23.821,00	25.251,00	26.514,00	27.840,00	29.232,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-4,78	-0,06	-156,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-269,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.948,15	6.776,65	14.582,37	11.911,00	12.626,00	13.258,00	13.921,00	14.618,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	-19,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	110.541,19	174.027,02	225.314,59	178.653,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	250.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-1.823,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	108.331,06	173.299,02	224.473,02	178.653,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	250.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Outras Deduções	-1.823,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	1.130,13	24,00	388,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	1.000,00	640,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	80,00	64,00	112,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	148.196,46	189.197,04	241.983,01	175.083,00	224.000,00	255.200,00	276.460,00	287.784,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-41,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	148.196,46	189.197,04	241.983,01	175.083,00	224.000,00	255.200,00	276.460,00	287.784,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-41,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	148.196,46	188.954,97	241.619,69	169.127,00	218.000,00	248.900,00	269.845,00	280.838,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-41,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	148.196,46	188.954,97	241.619,69	169.127,00	218.000,00	248.900,00	269.845,00	280.838,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal – Descontos Concedidos	0,00	0,00	-41,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	135.412,12	172.408,52	225.586,50	154.833,00	200.000,00	230.000,00	250.000,00	260.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	12.784,34	16.546,45	16.033,19	14.294,00	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.838,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-41,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	242,07	363,32	5.956,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	242,07	363,32	5.956,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	0,00	242,07	363,32	5.956,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	242,07	363,32	5.956,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.01.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	242,07	363,32	5.956,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	164.231,60	123.961,34	131.336,82	145.305,00	152.526,00	160.153,00	168.161,00	182.926,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-549,54	-46,06	-52,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-88,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL									
Estado do Paraná									

Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	164.231,60	123.961,34	131.336,82	145.305,00	152.526,00	160.153,00	168.161,00	182.926,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Descontos Concedidos	-549,54	-46,06	-52,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Outras Deduções	-88,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	164.231,60	123.961,34	131.336,82	145.305,00	152.526,00	160.153,00	168.161,00	182.926,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Descontos Concedidos	-549,54	-46,06	-52,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outras Deduções	-88,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	161.608,52	122.782,21	123.588,12	142.922,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	180.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Descontos Concedidos	-33,14	-46,06	-52,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Outras Deduções	-88,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.473,82	942,74	2.983,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.120,56	182,18	3.933,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-516,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	28,70	54,21	831,78	2.383,00	2.526,00	2.653,00	2.786,00	2.926,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	127.921,79	130.262,70	171.558,17	157.537,00	166.286,00	174.605,00	183.341,00	192.513,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Restituições	0,00	0,00	-1,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-1.347,19	-1.863,14	-2.685,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-1.846,15	0,00	-9,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	41.202,82	39.645,33	51.185,92	67.301,00	71.342,00	74.913,00	78.662,00	82.598,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-357,53	-481,94	-699,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	-637,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41.202,82	39.645,33	51.185,92	67.301,00	71.342,00	74.913,00	78.662,00	82.598,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-357,53	-481,94	-699,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-637,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	35.994,86	33.742,14	34.790,93	52.409,00	55.555,00	58.334,00	61.252,00	64.316,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-357,52	-481,94	-697,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.769,12	6.207,84	7.728,43	14.294,00	15.152,00	15.910,00	16.706,00	17.542,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	-94,91	-137,54	-218,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	-245,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	17.941,79	14.688,75	18.724,62	23.821,00	25.251,00	26.514,00	27.840,00	29.232,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA	-262,61	-344,40	-474,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Descontos Concedidos								
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Outras Deduções	-226,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	10.283,95	12.845,55	8.337,88	14.294,00	15.152,00	15.910,00	16.706,00	17.542,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-4,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	432,72	296,57	971,42	596,00	632,00	664,00	698,00	733,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	120,22	42,50	299,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	273,36	87,26	647,59	596,00	632,00	664,00	698,00	733,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	39,14	166,81	24,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.224,06	3.520,57	12.193,01	11.912,00	12.627,00	13.259,00	13.922,00	14.619,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-0,01	0,00	-1,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	-165,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.067,76	954,17	3.391,06	11.912,00	12.627,00	13.259,00	13.922,00	14.619,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	-0,01	0,00	-0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	-110,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	2.127,68	2.415,36	8.178,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Outras Deduções	-55,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	28,62	151,04	623,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.551,18	2.086,05	3.230,56	2.384,00	2.528,00	2.656,00	2.790,00	2.930,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	384,92	393,81	830,33	1.192,00	1.264,00	1.328,00	1.395,00	1.465,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	1.164,26	1.683,18	2.368,07	1.192,00	1.264,00	1.328,00	1.395,00	1.465,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2,00	9,06	32,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	86.718,97	90.617,37	120.372,25	90.236,00	94.944,00	99.692,00	104.679,00	109.915,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00	0,00	-1,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-989,66	-1.381,20	-1.986,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-1.208,78	0,00	-9,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	86.718,97	90.617,37	120.372,25	90.236,00	94.944,00	99.692,00	104.679,00	109.915,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Restituições	0,00	0,00	-1,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Descontos Concedidos	-989,66	-1.381,20	-1.986,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL									
Estado do Paraná									

Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras Deduções	-1.208,78	0,00	-9,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	77.023,82	75.231,68	90.370,80	85.471,00	89.893,00	94.388,00	99.109,00	104.066,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Restituições	0,00	0,00	-1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Descontos Concedidos	-989,58	-1.381,20	-1.954,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Outras Deduções	-1.155,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	24.822,32	23.557,63	32.719,75	17.581,00	18.636,00	19.568,00	20.547,00	21.575,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS - Descontos Concedidos	0,00	-21,63	-4,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS - Outras Deduções	-1.109,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	36.637,62	38.168,64	42.723,56	47.641,00	50.500,00	53.025,00	55.677,00	58.461,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO - Restituições	0,00	0,00	-1,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO - Descontos Concedidos	-800,97	-1.108,17	-1.627,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE	15.488,74	13.505,41	14.927,49	20.249,00	20.757,00	21.795,00	22.885,00	24.030,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE - Restituições	0,00	0,00	-0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE - Descontos Concedidos	-184,88	-251,40	-322,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE - Outras Deduções	-45,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	TAXA DE ROÇAGEM DE TERRENOS BALDIOS	75,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	TAXA DE ROÇAGEM DE TERRENOS BALDIOS - Descontos Concedidos	-3,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.479,85	803,80	1.625,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros - Restituições	0,00	0,00	-0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	779,32	123,21	144,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	509,86	185,61	1.155,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO - Restituições	0,00	0,00	-0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE	190,67	494,98	325,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE - Restituições	0,00	0,00	-0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	6.111,21	11.676,52	22.945,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-31,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Outras Deduções	-53,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	140,37	3.331,46	1.931,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	4.900,00	6.431,52	17.008,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-27,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO - Outras Deduções	-30,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE	999,54	1.913,54	4.005,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-3,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE - Outras Deduções	-22,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	TAXA DE ROÇAGEM DE TERRENOS BALDIOS	71,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.104,09	2.905,37	5.430,44	4.765,00	5.051,00	5.304,00	5.570,00	5.849,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	-9,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	0,00	86,07	196,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	1.710,36	2.046,03	3.661,34	4.765,00	5.051,00	5.304,00	5.570,00	5.849,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO - Outras Deduções	0,00	0,00	-8,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE	384,45	773,27	1.572,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE - Descontos Concedidos	-0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	TAXA DE ROÇAGEM DE TERRENOS BALDIOS	9,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	7.147,00	7.576,00	7.955,00	8.353,00	8.771,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	7.147,00	7.576,00	7.955,00	8.353,00	8.771,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	7.147,00	7.576,00	7.955,00	8.353,00	8.771,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	7.147,00	7.576,00	7.955,00	8.353,00	8.771,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	192.244,62	210.397,84	220.943,87	238.204,00	252.497,00	265.123,00	278.380,00	292.299,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-312,38	-404,73	-420,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	-39,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	192.244,62	210.397,84	220.943,87	238.204,00	252.497,00	265.123,00	278.380,00	292.299,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-312,38	-404,73	-420,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-39,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	192.244,62	210.397,84	220.943,87	238.204,00	252.497,00	265.123,00	278.380,00	292.299,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-312,38	-404,73	-420,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-39,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	192.244,62	210.397,84	220.943,87	238.204,00	252.497,00	265.123,00	278.380,00	292.299,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-312,38	-404,73	-420,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-39,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	191.278,29	207.598,03	216.250,50	238.204,00	252.497,00	265.123,00	278.380,00	292.299,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-312,38	-404,70	-420,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	-39,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - FATURA ENERGIA ELÉTRICA	177.824,29	195.118,83	203.827,80	214.383,00	227.246,00	238.609,00	250.540,00	263.067,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CARNE IPTU	13.454,00	12.479,20	12.422,70	23.821,00	25.251,00	26.514,00	27.840,00	29.232,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CARNE IPTU - Descontos Concedidos	-312,38	-404,70	-420,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CARNE IPTU - Outras Deduções	-39,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	148,49	102,08	339,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CARNE IPTU	148,49	102,08	339,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	702,63	2.224,64	3.561,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	-0,03	-0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CARNE IPTU	702,63	2.224,64	3.561,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CARNE IPTU - Descontos Concedidos	0,00	-0,03	-0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	115,21	473,09	793,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CARNE IPTU	115,21	473,09	793,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	52.698,43	38.435,76	11.964,02	10.720,00	11.364,00	11.933,00	12.530,00	13.157,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.001,06	1.559,00	52,95	10.720,00	11.364,00	11.933,00	12.530,00	13.157,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.001,06	1.559,00	52,95	10.720,00	11.364,00	11.933,00	12.530,00	13.157,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	4.001,06	1.559,00	52,95	10.720,00	11.364,00	11.933,00	12.530,00	13.157,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	4.001,06	1.559,00	52,95	10.720,00	11.364,00	11.933,00	12.530,00	13.157,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	4.001,06	1.559,00	52,95	10.720,00	11.364,00	11.933,00	12.530,00	13.157,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	48.697,37	36.876,76	11.911,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	48.697,37	36.876,76	11.911,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	4.745,54	4.865,71	1.531,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.745,54	4.865,71	1.531,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALARIO EDUCAÇÃO	646,53	680,00	121,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAT	89,00	140,72	46,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO 1103	203,91	871,29	498,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ECUCAÇÃO 1104	952,49	406,23	342,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEF 40	418,92	328,76	106,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60	1.338,31	1.073,61	239,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSP. ESCOLAR SEED	127,52	111,22	36,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAE (MERENDA)	240,72	87,58	49,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO	15,07	22,13	74,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PAR/FNDE aq ônibus	702,35	1.143,95	9,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PAR/FNDE mobiliário	10,72	0,22	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BARRACÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	7,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Especiais	43.951,83	32.011,05	10.379,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	43.951,83	32.011,05	10.379,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS MOVIMENTO	185,89	139,33	117,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA	9.522,10	445,80	12,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO SAÚDE	30,40	55,69	175,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO MEDIA	29,61	0,36	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.05.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILANCIA EM SAÚDE	1.136,12	539,41	47,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.06.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REFORMA POSTO DE SAÚDE	273,80	33,49	1,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.07.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	723,29	460,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.08.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	365,17	279,44	42,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.09.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA CUSTEIO SAÚDE F494	600,72	727,35	474,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.10.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA INVESTIMENTO SAÚDE F518	777,89	1.096,25	57,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.11.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA INVESTIMENTO SAÚDE 5518 - ESTADUAL	0,00	95,98	421,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.12.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA CUSTEIO SAÚDE 5494 - ESTADUAL	0,00	98,72	49,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.13.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BPC ESCOLA	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.14.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	662,75	599,79	166,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.15.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GSUAS - PSB	1.293,61	258,48	189,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.16.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PAINF	61,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.17.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INCENTIVO 3	1,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.19.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INCENTIVO 4	916,40	306,38	23,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.20.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INCENTIVO 4	1.378,85	386,59	2,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.21.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FIA/PR S.C.F.V. 12869-4 E 21041-2	682,85	700,35	51,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.02.0.1.22.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FIA/PR DELIB 55 contas 12898-8 e 21042-0	1.225,65	1.402,55	28,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.23.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FEAS INCENTIVO 5	125,52	707,81	38,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.24.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FIA CONS TUTELAR CC 21048-X	56,26	1.313,61	36,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.25.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FEAS veículo adp CC 21068-X	0,00	2.957,00	20,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.26.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FEAS BE COVID 19 - 21498-1	0,00	0,00	28,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.02.0.1.27.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Ministério da Cidadania - EPI e Acolhimento	0,00	0,00	40,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.28.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NÃO VINCULADOS	4.102,18	4.096,43	1.961,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.29.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	89,57	16,18	3,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.30.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSIGNAÇOES OUTRAS AREAS	168,19	203,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.31.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VIG SANITARIA	9,96	33,64	25,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.32.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES	1.900,96	2.128,53	2.099,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.33.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS	720,33	209,71	513,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.34.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXAS/SERVIÇOS	57,55	103,40	9,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.35.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.259,32	9.410,45	3.452,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.36.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CENTRO DE CONVENÇÕES	1.441,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.37.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - APOIO FINANC AOS MUNICÍPIOS	639,34	234,09	24,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.38.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EQUIP CENTRO CONV CC 20851-5	768,01	133,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.39.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PAV ASFALTICA CC 20853-1	743,36	195,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.40.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PAV ASFALTICA CC 20849-3	530,23	184,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.41.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEGISLATIVO	2.158,39	1.100,10	177,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.42.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CV 80/2018 INST DAS ÁGUAS	1.155,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.43.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - EMPILHADEIRA APROCOR	0,00	626,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.44.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUMAPI CC 20943-0	156,89	730,70	86,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.45.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO CEDCA/PR	0,00	0,00	1,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.4.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	RECEITA DO VIVEIRO DE MUDAS	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	117.116,65	111.181,91	98.172,85	156.029,29	167.761,00	176.150,00	184.958,00	194.206,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-0,45	-15,45	-37,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	116.376,65	111.181,91	98.172,85	11.915,29	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descontos Concedidos	-0,45	-15,45	-37,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	116.376,65	111.181,91	98.172,85	11.915,29	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descontos Concedidos	-0,45	-15,45	-37,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	111.216,65	111.181,91	98.077,85	11.915,29	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descontos Concedidos	-0,45	-15,45	-37,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	111.149,90	111.086,66	97.786,73	11.915,29	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Descontos Concedidos	-0,45	-15,45	-37,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	49,95	42,15	18,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	15,00	45,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,80	8,10	62,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.160,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.160,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	740,00	0,00	0,00	144.114,00	152.761,00	160.400,00	168.420,00	176.841,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	740,00	0,00	0,00	144.114,00	152.761,00	160.400,00	168.420,00	176.841,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	740,00	0,00	0,00	144.114,00	152.761,00	160.400,00	168.420,00	176.841,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	740,00	0,00	0,00	144.114,00	152.761,00	160.400,00	168.420,00	176.841,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	17.488.058,70	17.787.988,14	18.638.198,11	22.151.411,71	23.271.053,00	24.434.610,00	25.656.351,00	26.939.182,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.499.486,37	-2.653.370,73	-2.587.543,76	-3.318.166,00	-3.517.254,00	-3.693.113,00	-3.877.766,00	-4.071.651,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	11.439.214,24	12.068.572,44	12.701.818,54	14.147.279,35	15.290.596,00	16.055.129,00	16.857.892,00	17.700.796,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.722.628,21	-1.866.526,39	-1.781.983,11	-2.316.762,00	-2.455.767,00	-2.578.554,00	-2.707.480,00	-2.842.852,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.336.389,49	10.134.291,04	9.704.366,05	12.505.670,00	13.346.029,00	14.013.331,00	14.713.999,00	15.449.700,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.718.004,13	-1.866.526,39	-1.781.983,11	-2.310.570,00	-2.449.204,00	-2.571.663,00	-2.700.245,00	-2.835.256,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.252.321,53	10.055.118,18	9.612.182,81	12.386.568,00	13.219.780,00	13.880.769,00	14.574.808,00	15.303.549,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-1.701.190,63	-1.850.691,90	-1.763.546,57	-2.286.750,00	-2.423.955,00	-2.545.152,00	-2.672.409,00	-2.806.029,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.505.954,52	9.253.460,94	8.817.734,24	11.433.754,00	12.119.780,00	12.725.769,00	13.362.058,00	14.030.161,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.701.190,63	-1.850.691,90	-1.763.546,57	-2.286.750,00	-2.423.955,00	-2.545.152,00	-2.672.409,00	-2.806.029,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.505.954,52	9.253.460,94	8.817.734,24	11.433.754,00	12.119.780,00	12.725.769,00	13.362.058,00	14.030.161,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-1.701.190,63	-1.850.691,90	-1.763.546,57	-2.286.750,00	-2.423.955,00	-2.545.152,00	-2.672.409,00	-2.806.029,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	377.782,52	408.372,35	396.801,29	476.407,00	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.694,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	377.782,52	408.372,35	396.801,29	476.407,00	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.694,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	368.584,49	393.284,89	397.647,28	476.407,00	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.694,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	368.584,49	393.284,89	397.647,28	476.407,00	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.694,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	84.067,96	79.172,86	92.183,24	119.102,00	126.249,00	132.562,00	139.191,00	146.151,00

1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-16.813,50	-15.834,49	-18.436,54	-23.820,00	-25.249,00	-26.511,00	-27.836,00	-29.227,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	84.067,96	79.172,86	92.183,24	119.102,00	126.249,00	132.562,00	139.191,00	146.151,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-16.813,50	-15.834,49	-18.436,54	-23.820,00	-25.249,00	-26.511,00	-27.836,00	-29.227,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	142.374,31	143.230,12	142.549,85	119.102,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	142.374,31	143.230,12	142.549,85	119.102,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	142.374,31	143.230,12	142.549,85	119.102,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	142.374,31	143.230,12	142.549,85	119.102,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.259.918,15	1.098.164,00	1.300.246,03	921.851,00	1.216.431,00	1.277.253,00	1.341.118,00	1.408.179,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.034.452,70	890.827,05	1.300.246,03	921.851,00	1.216.431,00	1.277.253,00	1.341.118,00	1.408.179,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	936.912,00	785.780,44	1.219.677,72	759.870,00	1.140.431,00	1.197.453,00	1.257.327,00	1.320.197,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	936.912,00	785.780,44	1.219.677,72	759.870,00	1.140.431,00	1.197.453,00	1.257.327,00	1.320.197,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	9.006,67	0,00	0,00	0,00	337.000,00	353.850,00	371.543,00	390.121,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	21.390,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	78.750,00	82.688,00	86.823,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	11.154,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.556,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	349.073,37	178.854,90	113.964,08	142.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	SAÚDE DA FAMÍLIA F494	256.680,00	274.535,54	262.511,64	351.350,00	372.431,00	391.053,00	410.606,00	431.137,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	145.002,00	178.750,00	184.800,00	190.563,00	186.000,00	195.300,00	205.065,00	215.319,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	SAÚDE BUCAL	53.640,00	53.640,00	0,00	75.035,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.241,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS	90.965,96	100.000,00	658.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	21.968,04	19.624,04	19.400,04	61.934,00	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.468,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	21.968,04	19.624,04	19.400,04	61.934,00	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.468,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC	21.968,04	19.624,04	19.400,04	61.934,00	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.468,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	75.572,66	61.422,57	61.168,27	52.406,00	48.000,00	50.400,00	52.921,00	55.568,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	75.572,66	61.422,57	61.168,27	52.406,00	48.000,00	50.400,00	52.921,00	55.568,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.230,92	48.965,10	0,00	0,00	23.000,00	24.150,00	25.358,00	26.626,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA	52.341,74	12.457,47	61.168,27	52.406,00	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do	0,00	0,00	0,00	47.641,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do	0,00	0,00	0,00	47.641,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	47.641,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	225.465,45	207.336,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	225.465,45	207.336,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	225.465,45	207.336,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	222.832,07	209.036,27	201.256,39	327.532,00	346.035,00	363.338,00	381.506,00	400.582,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	139.571,33	136.415,82	124.080,76	214.383,00	227.246,00	238.609,00	250.540,00	263.067,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	139.571,33	136.415,82	124.080,76	214.383,00	227.246,00	238.609,00	250.540,00	263.067,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	0,00	0,00	0,00	3.574,00	3.789,00	3.979,00	4.178,00	4.387,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	0,00	0,00	0,00	3.574,00	3.789,00	3.979,00	4.178,00	4.387,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	49.238,00	40.278,00	46.756,60	50.024,00	55.000,00	57.750,00	60.638,00	63.670,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	49.238,00	40.278,00	46.756,60	50.024,00	55.000,00	57.750,00	60.638,00	63.670,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	34.022,74	32.342,45	30.419,03	59.551,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	34.022,74	32.342,45	30.419,03	59.551,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	234.822,06	242.157,35	199.275,00	209.239,00	219.702,00	230.689,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	234.822,06	242.157,35	199.275,00	209.239,00	219.702,00	230.689,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	234.822,06	242.157,35	199.275,00	209.239,00	219.702,00	230.689,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	0,00	0,00	50.337,65	85.753,15	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)	0,00	0,00	20.965,44	20.009,06	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF)	0,00	0,00	0,00	7.146,09	7.575,00	7.954,00	8.352,00	8.770,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	0,00	0,00	163.518,97	128.629,72	136.000,00	142.800,00	149.940,00	157.437,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	BPC-BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00	0,00	619,33	700,00	735,00	772,00	811,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	477.700,22	483.851,01	1.118.578,16	30.967,00	32.826,00	34.468,00	36.192,00	38.002,00

1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.624,08	0,00	0,00	-6.192,00	-6.563,00	-6.891,00	-7.235,00	-7.596,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	23.120,64	0,00	0,00	30.967,00	32.826,00	34.468,00	36.192,00	38.002,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-4.624,08	0,00	0,00	-6.192,00	-6.563,00	-6.891,00	-7.235,00	-7.596,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	23.120,64	0,00	0,00	30.967,00	32.826,00	34.468,00	36.192,00	38.002,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-4.624,08	0,00	0,00	-6.192,00	-6.563,00	-6.891,00	-7.235,00	-7.596,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União	454.579,58	483.851,01	1.077.716,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	454.579,58	483.851,01	1.077.716,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00.	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00.00.00.	Apoio Financeiro Aos Municípios	54.579,58	483.851,01	1.077.716,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	0,00	0,00	40.862,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	0,00	0,00	40.862,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.530.644,50	4.188.191,51	4.337.669,79	5.741.201,36	5.680.457,00	5.964.481,00	6.262.709,00	6.575.848,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-776.858,16	-786.844,34	-805.560,65	-1.001.404,00	-1.061.487,00	-1.114.559,00	-1.170.286,00	-1.228.799,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.901.414,57	3.944.450,93	4.036.252,92	5.042.765,00	5.337.457,00	5.604.331,00	5.884.550,00	6.178.779,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-776.858,16	-786.844,34	-805.560,65	-1.001.404,00	-1.061.487,00	-1.114.559,00	-1.170.286,00	-1.228.799,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	3.615.482,13	3.653.825,89	3.718.094,31	4.704.514,00	4.986.785,00	5.236.125,00	5.497.932,00	5.772.829,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-723.096,23	-730.764,96	-743.618,57	-940.902,00	-997.356,00	-1.047.223,00	-1.099.584,00	-1.154.563,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.615.482,13	3.653.825,89	3.718.094,31	4.704.514,00	4.986.785,00	5.236.125,00	5.497.932,00	5.772.829,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-723.096,23	-730.764,96	-743.618,57	-940.902,00	-997.356,00	-1.047.223,00	-1.099.584,00	-1.154.563,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	205.243,67	222.221,66	248.218,05	238.204,00	252.497,00	265.122,00	278.379,00	292.298,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-41.048,76	-44.444,40	-49.643,63	-47.640,00	-50.498,00	-53.022,00	-55.673,00	-58.456,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	205.243,67	222.221,66	248.218,05	238.204,00	252.497,00	265.122,00	278.379,00	292.298,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-41.048,76	-44.444,40	-49.643,63	-47.640,00	-50.498,00	-53.022,00	-55.673,00	-58.456,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	63.565,80	58.174,88	61.492,17	64.316,00	68.175,00	71.584,00	75.164,00	78.923,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-12.713,17	-11.634,98	-12.298,45	-12.862,00	-13.633,00	-14.314,00	-15.029,00	-15.780,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	63.565,80	58.174,88	61.492,17	64.316,00	68.175,00	71.584,00	75.164,00	78.923,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-12.713,17	-11.634,98	-12.298,45	-12.862,00	-13.633,00	-14.314,00	-15.029,00	-15.780,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.122,97	10.228,50	8.448,39	35.731,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	17.122,97	10.228,50	8.448,39	35.731,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	206.867,38	41.913,03	122.505,09	178.653,00	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.068,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	206.867,38	41.913,03	122.505,09	178.653,00	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.068,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	206.867,38	41.913,03	122.505,09	178.653,00	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.068,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA SESA/PR PARA ATENÇÃO BÁSICA	4.470,00	0,00	92.067,09	119.102,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA SESA/PR PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	21.000,00	6.000,00	4.000,00	59.551,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA SESA/PR PARA VIGIA-SUS	0,00	35.913,03	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	COVID 19, RECURSOS PORTARIA	84.389,00	0,00	6.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	GM/MS Nº 3.896 MINISTÉRIO DA SAÚDE								
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA SESA/PR - EQUIP FISOTERAPIA / REABILITAÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS SESA/PR - VIGIA SUS	57.008,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	422.362,55	201.827,55	178.911,78	519.783,36	203.000,00	213.150,00	223.809,00	235.001,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	314.285,00	93.750,00	134.600,00	382.816,36	138.000,00	144.900,00	152.146,00	159.754,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	314.285,00	93.750,00	134.600,00	382.816,36	138.000,00	144.900,00	152.146,00	159.754,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	PPAS - PISO PARANAENSE PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.500,00	93.750,00	75.000,00	89.326,20	75.000,00	78.750,00	82.688,00	86.823,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00.	SEDS - INCENTIVO 3	0,00	0,00	0,00	95.281,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00.	DELIBERAÇÃO 62/2016-FMDCA	226.785,00	0,00	59.600,00	138.658,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00.	DELIBERAÇÃ 01/2017-FUMAPI	50.000,00	0,00	0,00	59.550,80	63.000,00	66.150,00	69.458,00	72.931,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	108.077,55	108.077,55	44.311,78	136.967,00	65.000,00	68.250,00	71.663,00	75.247,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	108.077,55	108.077,55	44.311,78	136.967,00	65.000,00	68.250,00	71.663,00	75.247,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PETE/PR	108.077,55	108.077,55	44.311,78	136.967,00	65.000,00	68.250,00	71.663,00	75.247,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.518.199,96	1.531.224,19	1.598.709,78	2.262.931,00	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.538,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.518.199,96	1.531.224,19	1.598.709,78	2.262.931,00	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.538,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.518.199,96	1.531.224,19	1.598.709,78	2.262.931,00	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.538,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.518.199,96	1.531.224,19	1.598.709,78	2.262.931,00	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.538,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	87.058,36	59.547,07	7.283,47	47.666,00	50.000,00	72.482,00	48.984,00	69.652,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-34,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	21.495,22	2.282,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	21.495,22	2.282,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	21.495,22	2.282,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	21.495,22	2.282,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE REPASSES DE MULTAS FUNDO DE TRANSITO CEXTRAN	0,00	21.089,92	662,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA	0,00	405,30	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.107,87	2.165,57	685,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	1.707,87	2.165,57	685,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	89,87	976,10	685,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Financeiras	89,87	976,10	685,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	89,87	976,10	685,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.2.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	89,87	976,10	685,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	1.618,00	1.189,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	1.618,00	1.189,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	1.618,00	1.189,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Ressarcimentos	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00.00.00.	Ressarcimento de Custos	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.9.2.3.02.0.1.00.00.00.00.00.	Ressarcimento de Custos - Principal	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	82.950,49	35.886,28	4.316,07	47.666,00	50.000,00	72.482,00	48.984,00	69.652,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-34,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	82.950,49	35.886,28	4.316,07	47.666,00	50.000,00	72.482,00	48.984,00	69.652,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-34,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	82.950,49	35.886,28	4.316,07	47.666,00	50.000,00	72.482,00	48.984,00	69.652,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-34,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO - MULTAS DE TRÂNSITO	1.346,22	764,17	1.370,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.02.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE VALORES - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADO EM JULGADO	0,00	0,00	1.793,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.03.00.00.00.00.	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Dívida Ativa	38.132,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	43.472,00	35.122,11	1.151,45	47.666,00	50.000,00	72.482,00	48.984,00	69.652,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-34,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	43.472,00	35.122,11	1.151,45	47.666,00	50.000,00	72.482,00	48.984,00	69.652,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-34,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	RECEITAS DE PATROCÍNIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS	43.472,00	33.075,00	1.151,45	47.666,00	50.000,00	72.482,00	48.984,00	69.652,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	RECEITAS DE PATROCÍNIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS – Descontos Concedidos	0,00	0,00	-34,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - VALORES NÃO COMPENSADOS	0,00	2.047,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	1.481.523,79	1.422.974,55	1.340.559,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	0,00	284.050,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	0,00	284.050,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	284.050,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	284.050,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	284.050,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	1.481.523,79	1.138.924,55	1.167.559,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	641.901,31	462.154,46	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	130.239,31	0,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	130.239,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	130.239,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	130.239,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d	0,00	0,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	0,00	0,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	0,00	0,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	de Saúde - Atenção								
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	511.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	511.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCO	511.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCO	511.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	462.154,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	462.154,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	462.154,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal - MAPA rolo compatcador	0,00	325.168,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal - MAPA empilhadeira elétric	0,00	136.986,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	839.622,48	676.770,09	1.164.084,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS dos Estados e DF	0,00	30.175,44	713.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	30.175,44	713.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	30.175,44	713.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	839.622,48	646.594,65	451.084,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	287.493,20	0,00	86.705,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	287.493,20	0,00	86.705,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	120.000,00	455.988,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	120.000,00	455.988,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	432.129,28	190.606,33	364.379,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	432.129,28	190.606,33	364.379,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - CONVÊNIO SEDU 1116/2018 aquis veic adm	0,00	40.306,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - CONVÊNIO SEDU 1530/2018 aquis caminhão	0,00	0,00	303.179,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Convênio dos Estados - CONVÊNIO SEDU 089/2019 aquisição de subsolador	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00.	Convênio dos Estados - CONVÊNIO SEDU 202/2020 aquisição de Equipamentos	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00.	Transferência de Recursos da SEDU/PR conv 278/2017	72.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	Transferência de Recursos da SEDU/PR conv 003/2018 Equip Centro Convenções	119.529,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.	Transferência de Recursos da SEDU/PR conv 002/2018 Reforma Quadra Esportes	0,00	150.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do FEAS/PR - veículo adp	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total :		17.597.900,32	17.756.832,00	18.723.979,37	20.134.200,00	21.200.000,00	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL

Programa : 01.031.0001 Processo Legislativo

Objetivo : Manter as atividades da Câmara Municipal sobre matérias de competência do Município, organizar e administrar seus serviços internos, exercer externamente o controle sobre aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal, além de outras atividades previstas na Lei Orgânica, nas realizações de despesas observar o limite orçamentário e legislação pertinente, apoiando e incentivando os servidores e vereadores para participação em cursos e treinamentos, capacitação, aperfeiçoamento e eventos, reestruturações físicas da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações Legislativas, adquirir matériais de consumo e permanente, e serviços para manutenção da unidade.

Gerente : WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO CPF:008.265.529-43

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção da unidade

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1001	Metros Quadrados	P	1	220.000,00	1	50.000,00	1	30.000,00	1	25.000,00	4	325.000,00

Descrição: Realizar a ampliação do prédio da Câmara Municipal

Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	220.000,00	50.000,00	30.000,00	25.000,00	325.000,00
Total:			220.000,00	50.000,00	30.000,00	25.000,00	325.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2001	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.069.387,30	1	1.121.881,66	1	1.171.475,55	1	1.223.798,75	4	4.586.543,26

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: Manutenção e Encargos das atividades da Câmara Municipal

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	655.130,00	687.886,50	722.280,82	758.394,86	2.823.692,18
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	137.577,30	144.456,16	151.678,97	159.262,92	592.975,35
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	62.000,00	65.100,00	68.355,00	71.772,00	267.227,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	33.500,00	35.175,00	36.933,75	38.780,43	144.389,18
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	15.000,00	16.275,00	17.088,75	17.943,18	66.306,93
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	65.330,00	68.596,50	72.026,32	75.627,64	281.580,46
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	58.300,00	61.215,00	64.275,57	67.489,53	251.280,10
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	2.550,00	2.677,50	2.811,37	2.951,94	10.990,81
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	30.000,00	30.000,00	25.000,00	20.000,00	105.000,00
Total:			1.069.387,30	1.121.881,66	1.171.475,55	1.223.798,75	4.586.543,26

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3045			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	1.289.387,30	1.171.881,66	1.201.475,55	1.248.798,75	4.911.543,26
Total:			1.289.387,30	1.171.881,66	1.201.475,55	1.248.798,75	4.911.543,26

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Programa : 04.122.0002 PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Objetivo : Administração Geral - Executar as ações de Coordenação, gerenciamento, apoio e planejamento; visando a realização de Planos ou Programas de Governo e a manutenção do expediente administrativo; implantar programas visando o melhoramento dos serviços públicos; controlar e conservar o patrimônio público.

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção da máquina pública e execução do plano de governo municipal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Inexistente	Pessoas	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2002	Pessoas	A	1	423.000,00	1	444.150,00	1	466.357,50	1	499.675,38	4	1.833.182,88

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	265.000,00	278.250,00	292.162,50	306.770,62	1.142.183,12
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38	237.056,88
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Total:			423.000,00	444.150,00	466.357,50	499.675,38	1.833.182,88

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2982			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	423.000,00	444.150,00	466.357,50	499.675,38	1.833.182,88
Total:			423.000,00	444.150,00	466.357,50	499.675,38	1.833.182,88

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Programa : 04.124.0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇ

Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Inexistente	Pessoas	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2053	Outras Unidades e Medidas	A	1	113.000,00	1	118.650,00	1	124.582,50	1	130.811,63	4	487.044,13

Descrição: Manutenção do Departamento de Controle Interno

Produto : Pareceres/acompanhamentos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	94.000,00	98.700,00	103.635,00	108.816,75	405.151,75
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
Total:			113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63	487.044,13

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2992				2022		2023		2024		2025		TOTAL			
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		113.000,00		118.650,00		124.582,50		130.811,63		487.044,13			
Total:				113.000,00		118.650,00		124.582,50		130.811,63		487.044,13			
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA															
Unidade : 002 PROCURADORIA GERAL															
Programa : 04.092.0003 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO															
Objetivo : Jurídico - Acompanhar e instruir os processos judiciais e processos internos, acompanhamento dos precatórios, e assesorar juridicamente todas as unidades adminsitrativas.															
Gerente : EDUARDO DO LAGO SILVA CPF:047.099.309-02															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : Necessidade de manutenção de assessoramento jurídico															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo											
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo											
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA			
Pareceres/acompanhamentos		Unidade	200	225		250		275		300		300			
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL		
2004		Outras Unidades e Medidas	A	1	146.700,00	1	154.035,00	1	161.736,75	1	169.823,59	4	632.295,34		
Descrição: Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica															
Produto : Pareceres/acompanhamentos															
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		70.000,00		73.500,00		77.175,00		81.033,75		301.708,75			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		14.700,00		15.435,00		16.206,75		17.017,09		63.358,84			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		62.000,00		65.100,00		68.355,00		71.772,75		267.227,75			
Total:				146.700,00		154.035,00		161.736,75		169.823,59		632.295,34			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2986				2022		2023		2024		2025		TOTAL			
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		146.700,00		154.035,00		161.736,75		169.823,59		632.295,34			
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Total:				146.700,00		154.035,00		161.736,75		169.823,59		632.295,34			
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA															
Unidade : 002 PROCURADORIA GERAL															
Programa : 28.846.0006 PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS															
Objetivo : Executar ações e destinar recursos visando o controle e manutenção do pagamento da dívida pública contratada, obedecendo os limites legais.															
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : Manutenção do equilíbrio financeiro e do índice de endividamento.															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo											
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo											
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA			
Ações judiciais		Unidade	19	18		15		13		10		10			
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL		
3		Outras Unidades e Medidas	O	1	370.000,00	1	388.500,00	1	407.925,00	1	428.321,26	4	1.594.746,26		
Descrição: Negociação de Ações de Cobrança															
Produto : Outros Produtos															
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL			

3.1.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		195.000,00		204.750,00		214.987,50		225.736,88		840.474,38							
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		175.000,00		183.750,00		192.937,50		202.584,38		754.271,88							
Total:				370.000,00		388.500,00		407.925,00		428.321,26		1.594.746,26							
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2988				2022		2023		2024		2025		TOTAL							
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		370.000,00		388.500,00		407.925,00		428.321,26		1.594.746,26							
Total:				370.000,00		388.500,00		407.925,00		428.321,26		1.594.746,26							
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL																			
Estado do Paraná																			
Exercício: 2022 a 2025																			
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO																			
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																			
Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO																			
Programa : 04.122.0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇ																			
Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.																		
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80																			
Público Alvo : População em Geral																			
Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.																			
Problema :																			
Causa :																			
Externalidade :																			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo															
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo															
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA							
Associações/Entidades Municipalistas		Unidade	3	3		3		3		3		3							
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL						
2005		Outras Unidades e Medidas	A	1	1.751.000,00	1	1.840.670,00	1	1.933.827,10	1	2.030.518,47	4	7.556.015,57						
Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração																			
Produto : Apoio Administrativo																			
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL							
3.1.90.01.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		90.000,00		94.500,00		99.225,00		104.186,25		387.911,25							
3.1.90.03.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		15.000,00		15.750,00		16.537,50		17.364,38		64.651,88							
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		590.000,00		619.500,00		650.475,00		682.998,75		2.542.973,75							
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL																			
Estado do Paraná																			
Exercício: 2022 a 2025																			
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO																			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		124.000,00		130.200,00		136.710,00		143.545,50		534.455,50							
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50							
3.3.20.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		1.060,00		1.113,00		1.168,65		3.341,65							
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		1.000,00		1.050,00		1.102,50		1.157,62		4.310,12							
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50							
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		290.000,00		304.500,00		319.725,00		335.711,25		1.249.936,25							
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25							
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		15.000,00		15.750,00		16.537,50		17.364,38		64.651,88							
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		300.000,00		315.000,00		330.750,00		347.287,50		1.293.037,50							
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		216.000,00		226.800,00		238.140,00		250.047,00		930.987,00							
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		15.000,00		15.750,00		16.537,50		17.364,38		64.651,88							
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		15.000,00		15.750,00		16.537,50		17.364,38		64.651,88							
4.4.20.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		1.060,00		1.113,00		1.168,65		3.341,65							
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75							
4.4.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		0,00		1.123,60		1.179,78		2.303,38							
Total:				1.751.000,00		1.840.670,00		1.933.827,10		2.030.518,47		7.556.015,57							
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL						
2006		Outras Unidades e Medidas	A	1	30.000,00	1	31.500,00	1	33.075,00	1	34.728,75	4	129.303,75						
Descrição: Contribuições a Entidades Micro-Regionais																			
Produto : Entidades Beneficiadas																			
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL							
3.3.50.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75							
Total:				30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75							
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2990				2022		2023		2024		2025		TOTAL							
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.781.000,00		1.872.170,00		1.966.902,10		2.065.247,22		7.685.319,32							

Total:				1.781.000,00		1.872.170,00		1.966.902,10		2.065.247,22		7.685.319,32	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO													
Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO													
Programa : 05.153.0004 PROGRAMA DA JUNTA MILITAR													
Objetivo : Executar as ações de colaboração com o Governo Federal e a manutenção de expediente da Junta Militar do Município, visando a Defesa Nacional.													
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80													
Público Alvo : Jovem													
Justificativa : Alistamento Militar													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Alistamento Militar		Pessoas	50	50		50		50		50		50	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2003		Pessoas	A	50	24.300,00	50	25.515,00	50	26.790,75	50	28.130,29	200	104.736,04
Descrição: Manutenção da Junta do Serviço Militar													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		4.300,00		4.515,00		4.740,75		4.977,79		18.533,54	
Total:				24.300,00		25.515,00		26.790,75		28.130,29		104.736,04	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2984				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		24.300,00		25.515,00		26.790,75		28.130,29		104.736,04	
Total:				24.300,00		25.515,00		26.790,75		28.130,29		104.736,04	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA													
Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA													
Programa : 04.123.0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇ													
Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.												
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Inexistente		Pessoas	0	0		0		0		0		0	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2008		Outras Unidades e Medidas	A	1	525.987,50	1	618.148,56	1	657.225,53	1	711.711,16	4	2.513.072,75
Descrição: Manutenção da Secretaria da Fazenda													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		274.000,00		287.700,00		302.085,00		317.189,25		1.180.974,25	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		58.000,00		60.900,00		63.945,00		67.142,25		249.987,25	
3.1.90.96.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		6.000,00		6.300,00		6.615,00		6.945,75		25.860,75	

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		47.987,50		36.248,56		46.230,53		70.166,41		200.633,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		3.000,00		3.150,00		3.307,50		3.472,88		12.930,38	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		120.000,00		126.000,00		132.300,00		138.915,00		517.215,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		80.000,00		84.000,00		88.200,00		252.200,00	
3.3.90.92.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
Total:				525.987,50		618.148,56		657.225,53		711.711,16		2.513.072,75	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2009		Outras Unidades e Medidas	A	1	82.684,00	1	86.819,00	1	91.162,35	1	95.722,52	4	356.387,87
Descrição: Manutenção do Departamento de Tributação													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		36.000,00		37.800,00		39.690,00		41.674,50		155.164,50	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		7.000,00		7.350,00		7.717,50		8.103,38		30.170,88	
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		15.000,00		15.750,00		16.537,50		17.364,38		64.651,88	
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Co		8.684,00		9.119,00		9.577,35		10.058,26		37.438,61	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		6.000,00		6.300,00		6.615,00		6.945,75		25.860,75	
Total:				82.684,00		86.819,00		91.162,35		95.722,52		356.387,87	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2996				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		589.987,50		685.348,56		727.785,53		785.799,17		2.788.920,76	
	1511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Corrente		18.684,00		19.619,00		20.602,35		21.634,51		80.539,86	
Total:				608.671,50		704.967,56		748.387,88		807.433,68		2.869.460,62	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA													
Unidade : 002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA													
Programa : 28.846.0006 PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS													
Objetivo : Executar ações e destinar recursos visando o controle e manutenção do pagamento da dívida pública contratada, obedecendo os limites legais.													
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manutenção do equilíbrio financeiro e do índice de endividamento.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Contratos de dívidas		Unidade	6	1		1		1		1		1	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1		Outras Unidades e Medidas	O	1	150.000,00	1	157.500,00	1	165.375,00	1	173.643,75	4	646.518,75
Descrição: Amortização e Encargos da Dívida Interna													
Produto : Contratos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.2.90.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		50.000,00		52.500,00		55.125,00		57.881,25		215.506,25	
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		100.000,00		105.000,00		110.250,00		115.762,50		431.012,50	
Total:				150.000,00		157.500,00		165.375,00		173.643,75		646.518,75	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2998				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		150.000,00		157.500,00		165.375,00		173.643,75		646.518,75	
Total:				150.000,00		157.500,00		165.375,00		173.643,75		646.518,75	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA													
Unidade : 003 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP													
Programa : 28.846.0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇ													
Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.												
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80													

Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Servidores beneficiados		Pessoas	111	111		111		111		111		111	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
4		Pessoas	O	1	155.300,00	1	163.065,00	1	171.218,25	1	179.779,16	4	669.362,41
Descrição: Contribuições ao PASEP													
Produto : Servidores Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		150.000,00		157.500,00		165.375,00		173.643,75		646.518,75	
3.3.90.47.00.00	1504	Royalties e Outras Compensações Financeira		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.47.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício C		300,00		315,00		330,75		347,29		1.293,04	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:				155.300,00		163.065,00		171.218,25		179.779,16		669.362,41	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2994				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		150.000,00		157.500,00		165.375,00		173.643,75		646.518,75	
	1504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício A		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente		300,00		315,00		330,75		347,29		1.293,04	
Total:				155.300,00		163.065,00		171.218,25		179.779,16		669.362,41	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA													
Unidade : 004 RESERVA DE CONTINGENCIA													
Programa : 99.999.9999 Reserva de Contingência													
Objetivo : Suportar passivos contingentes e outros riscos eventuais, constituindo como uma alternativa inicial para manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, utilizável nos termos do artigo 5°, inciso 111 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000													
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Suporte de riscos eventuais													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Inexistente		Pessoas	0	0		0		0		0		0	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2		Outras Unidades e Medidas	O	1	235.000,00	1	247.150,00	1	259.357,00	1	272.625,38	4	1.014.132,38
Descrição: Reserva de Contingência													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
9.9.99.99.00.00	9999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS		235.000,00		247.150,00		259.357,00		272.625,38		1.014.132,38	
Total:				235.000,00		247.150,00		259.357,00		272.625,38		1.014.132,38	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3000				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
	9999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS		235.000,00		247.150,00		259.357,00		272.625,38		1.014.132,38	
Total:				235.000,00		247.150,00		259.357,00		272.625,38		1.014.132,38	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 10.301.0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE													

Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;																
Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90																	
Público Alvo : População em Geral																	
Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.																	
Problema :																	
Causa :																	
Externalidade :																	
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo													
Contínuo			Não	Apoio Administrativo													
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA					
População atendida		Percentual	80	85		90		100		100		100					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL				
2012		Pessoas	A	3.315	2.890.620,24	3.510	3.055.561,28	3.900	3.210.160,90	3.900	3.316.609,84	14.625	12.472.952,26				
Descrição: Manutenção da Atenção Básica de Saúde																	
Produto : Pessoas Atendidas																	
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL					
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		10.600,00		11.130,00		11.686,50		33.416,50					
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		980.000,00		1.029.000,00		1.080.450,00		1.134.472,50		4.223.922,50					
3.1.90.11.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		360.000,00		378.000,00		396.900,00		416.745,00		1.551.645,00					
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		234.200,00		245.910,00		258.205,50		271.115,74		1.009.431,24					
3.1.90.13.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		68.963,89		72.412,08		76.032,68		79.834,31		297.242,96					
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL																	
Estado do Paraná																	
Exercício: 2022 a 2025																	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO																	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25					
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		15.762,50					
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75					
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		220.760,00		231.798,00		243.387,90		255.557,30		951.503,20					
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		148.354,35		153.772,75		158.277,25		167.955,26		628.359,61					
3.3.90.30.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		80.000,00		77.805,45		96.335,57		50.675,94		304.816,96					
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - ExercícioPoder Polícia - Exercício C		56.000,00		58.800,00		61.740,00		64.837,71		241.377,71					
3.3.90.30.00.00	5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		70.000,00		73.500,00		77.175,00		81.034,25		301.709,25					
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25					
3.3.90.34.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		35.000,00		36.750,00		38.587,50		40.516,88		150.854,38					
3.3.90.34.00.00	5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		35.000,00		36.750,00		38.587,50		40.516,88		150.854,38					
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50					
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		200.000,00		210.000,00		220.500,00		231.525,00		862.025,00					
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		170.000,00		178.500,00		187.425,00		196.796,25		732.721,25					
3.3.90.39.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		35.000,00		36.750,00		38.587,50		30.000,00		140.337,50					
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - ExercícioPoder Polícia - Exercício C		15.342,00		16.113,00		16.922,00		17.760,29		66.137,29					
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		31.525,00					
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		40.000,00		42.000,00		44.100,00		46.305,00		172.405,00					
3.3.90.40.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		15.000,00		15.750,00		16.000,00		17.364,38		64.114,38					
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		3.000,00		3.150,00		3.307,50		9.457,50					
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		0,00		0,00		6.102,27		6.102,27					
3.3.90.93.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		15.000,00		15.750,00		16.537,50		17.364,38		64.651,88					
4.4.90.51.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		0,00		5.000,00		5.250,00		10.250,00					
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25					
4.4.90.52.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		40.000,00		42.000,00		30.000,00		30.000,00		142.000,00					
Total:				2.890.620,24		3.055.561,28		3.210.160,90		3.316.609,84		12.472.952,26					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL				
2075		Pessoas	A	1	546.000,00	1	573.300,00	1	601.965,00	1	632.063,25	4	2.353.328,25				
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF																	
Produto : Pessoas Atendidas																	
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL					

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00

3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		26.000,00		27.300,00		28.665,00		30.098,25		112.063,25	
3.3.90.34.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		95.000,00		99.750,00		104.737,50		109.974,38		409.461,88	
3.3.90.34.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		295.000,00		309.750,00		325.237,50		341.499,38		1.271.486,88	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				546.000,00		573.300,00		601.965,00		632.063,25		2.353.328,25	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2076		Pessoas	A	1	223.000,00	1	234.150,00	1	245.857,50	1	258.150,37	4	961.157,87
Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		86.000,00		90.300,00		94.815,00		99.555,75		370.670,75	
3.1.90.11.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		63.000,00		66.150,00		69.457,50		72.930,38		271.537,88	
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		33.000,00		34.650,00		36.382,50		38.201,62		142.234,12	
3.1.90.13.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		13.000,00		13.650,00		14.332,50		15.049,12		56.031,62	
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		13.000,00		13.650,00		14.332,50		15.049,12		56.031,62	
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		12.000,00		12.600,00		13.230,00		13.891,50		51.721,50	
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		3.000,00		3.150,00		3.307,50		3.472,88		12.930,38	
Total:				223.000,00		234.150,00		245.857,50		258.150,37		961.157,87	
Ação			Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2077		Pessoas	A	1	252.600,00	1	265.230,00	1	278.491,50	1	292.416,07	4	1.088.737,57
Descrição: Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		12.000,00		12.600,00		13.230,00		13.891,50		51.721,50	
3.1.90.11.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		160.000,00		168.000,00		176.400,00		185.220,00		689.620,00	
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		36.000,00		37.800,00		39.690,00		41.674,50		155.164,50	
3.1.90.13.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		33.600,00		35.280,00		37.044,00		38.896,20		144.820,20	
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		6.000,00		6.300,00		6.615,00		6.945,75		25.860,75	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
4.4.90.52.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				252.600,00		265.230,00		278.491,50		292.416,07		1.088.737,57	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3002				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			632.760,00		687.998,00		722.397,90		764.620,07		2.807.775,97	
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente			1.934.554,35		2.034.282,75		2.137.812,75		2.246.467,50		8.353.117,35	
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.168.563,89		1.220.797,53		1.281.839,75		1.284.002,83		4.955.204,00	
1510	Taxas - ExercícioPoder Polícia - Exercício Corrente			71.342,00		74.913,00		78.662,00		82.598,00		307.515,00	
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL			105.000,00		110.250,00		115.762,50		121.551,13		452.563,63	
Total:				3.912.220,24		4.128.241,28		4.336.474,90		4.499.239,53		16.876.175,95	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 10.302.0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE													
Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;													
Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
População atendida		Percentual	80	85		90		100		100		100	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2013		Outras Unidades e Medidas	A	1	1.226.000,00	1	1.287.300,00	1	1.351.665,00	1	1.481.182,25	4	5.346.147,25

Descrição: Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM													
Produto : Serviços mantidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.70.41.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		26.000,00		27.300,00		28.665,00		30.098,25		112.063,25	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		800.000,00		840.000,00		882.000,00		926.100,00		3.448.100,00	
3.3.71.70.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		400.000,00		420.000,00		441.000,00		463.050,00		1.724.050,00	
3.3.71.70.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		0,00		0,00		0,00		61.934,00		61.934,00	
Total:				1.226.000,00		1.287.300,00		1.351.665,00		1.481.182,25		5.346.147,25	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2074		Pessoas	A	1	47.000,00	1	49.350,00	1	51.817,50	1	54.408,38	4	202.575,88
Descrição: Contribuição Financeira para o CIUENP - SAMU NOROESTE													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		30.700,00		32.235,00		33.846,75		35.539,09		132.320,84	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		16.300,00		17.115,00		17.970,75		18.869,29		70.255,04	
Total:				47.000,00		49.350,00		51.817,50		54.408,38		202.575,88	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3036				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			847.000,00		889.350,00		933.817,50		980.508,38		3.650.675,88	
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente			426.000,00		447.300,00		469.665,00		493.148,25		1.836.113,25	
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00		0,00		0,00		61.934,00		61.934,00	
Total:				1.273.000,00		1.336.650,00		1.403.482,50		1.535.590,63		5.548.723,13	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 10.303.0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE													
Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;													
Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
População atendida		Percentual	80	85		90		100		100		100	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2015		Outras Unidades e Medidas	A	1	324.000,00	1	340.200,00	1	357.210,00	1	375.070,49	4	1.396.480,49
Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica													
Produto : Serviços mantidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		43.000,00		45.150,00		47.407,50		49.777,88		185.335,38	
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		9.000,00		9.450,00		9.922,50		10.418,62		38.791,12	
3.3.72.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		85.000,00		89.250,00		93.712,50		98.398,12		366.360,62	
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		170.000,00		178.500,00		187.425,00		196.796,25		732.721,25	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.32.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
3.3.90.32.00.00	5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				324.000,00		340.200,00		357.210,00		375.070,49		1.396.480,49	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3043				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente			317.000,00		332.850,00		349.492,50		366.967,12		1.366.309,62	

1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:		324.000,00	340.200,00	357.210,00	375.070,49	1.396.480,49

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.304.0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2014	Outras Unidades e Medidas	A	1	291.767,11	1	312.550,47	1	328.178,00	1	344.586,91	4	1.277.082,49

Descrição: Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde

Produto : Serviços mantidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	172.000,00	180.600,00	189.630,00	199.111,50	741.341,50
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.900,00	6.195,00	6.504,75	6.829,99	25.429,74
3.3.90.14.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	6.195,00	6.504,75	6.829,99	19.529,74
3.3.90.30.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	22.630,00	23.761,50	24.949,58	26.197,06	97.538,14

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.36.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.39.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	8.337,11	8.753,97	9.191,67	9.651,25	35.934,00
3.3.90.39.00.00	5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.52.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	11.900,00	12.495,00	13.119,75	13.775,74	51.290,49
Total:			291.767,11	312.550,47	328.178,00	344.586,91	1.277.082,49

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3037		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	215.900,00	226.695,00	238.029,75	249.931,24	930.555,99
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.867,11	54.355,47	57.073,25	59.926,92	217.222,75
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
Total:		291.767,11	312.550,47	328.178,00	344.586,91	1.277.082,49

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.305.0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo											
Contínuo			Não	Apoio Administrativo											
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA			
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL		
2016		Outras Unidades e Medidas	A	1	79.000,00	1	82.950,00	1	87.097,50	1	91.452,38	4	340.499,88		
Descrição: Manutenção e controle Epidemiológico															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL			
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		55.000,00		57.750,00		60.637,50		63.669,38		237.056,88			
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		12.000,00		12.600,00		13.230,00		13.891,50		51.721,50			
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		3.000,00		3.150,00		3.307,50		3.472,88		12.930,38			
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		4.000,00		4.200,00		4.410,00		4.630,50		17.240,50			
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62			
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Total:				79.000,00		82.950,00		87.097,50		91.452,38		340.499,88			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3038				2022		2023		2024		2025		TOTAL			
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente			79.000,00		82.950,00		87.097,50		91.452,38		340.499,88			
Total:				79.000,00		82.950,00		87.097,50		91.452,38		340.499,88			
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL															
Unidade : 001 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL															
Programa : 08.244.0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO															
Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; Manutenção do CEMIC; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contrfaturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.															
Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo											
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo											
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA			
População atendida		Percentual	100	100		100		100		100		100			
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL		
2020		Outras Unidades e Medidas	A	100	484.000,00	100	512.200,00	100	537.810,00	100	564.700,49	400	2.098.710,49		
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social															
Produto : Serviços mantidos															
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		350.000,00		367.500,00		385.875,00		405.168,75		1.508.543,75			
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		75.000,00		78.750,00		82.687,50		86.821,88		323.259,38			
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		6.305,00			
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		8.000,00		8.400,00		8.820,00		9.261,00		34.481,00			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50			
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62			
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62			
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		3.000,00		3.150,00		3.307,50		3.472,88		12.930,38			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		12.000,00		12.600,00		13.230,00		13.891,50		51.721,50			
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		6.305,00			

3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:			484.000,00	512.200,00	537.810,00	564.700,49	2.098.710,49
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3005			2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		484.000,00	512.200,00	537.810,00	564.700,49	2.098.710,49
Total:			484.000,00	512.200,00	537.810,00	564.700,49	2.098.710,49

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 08.242.0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; Manutenção do CEMIC; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contrfaturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2087	Pessoas	A	1	520,00	1	546,00	1	573,30	1	601,96	4	2.241,26

Descrição: Benefício de Prestação Continuada - BPC/ESCOLA

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	520,00	546,00	573,30	601,96	2.241,26

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:		520,00	546,00	573,30	601,96	2.241,26
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3028		2022	2023	2024	2025	TOTAL
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Corrent	520,00	546,00	573,30	601,96	2.241,26
Total:		520,00	546,00	573,30	601,96	2.241,26

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; Manutenção do CEMIC; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contrfaturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Programa assistencial mantido	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2063		Outras Unidades e Medidas	A	120	25.000,00	120	26.250,00	120	27.562,50	120	28.940,62	480	107.753,12
Descrição: Concessão de Benefícios Eventuais													
Produto : Serviços mantidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				25.000,00		26.250,00		27.562,50		28.940,62		107.753,12	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2079		Pessoas	A	1	75.000,00	1	78.750,00	1	82.688,00	1	86.823,00	4	323.261,00
Descrição: Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PPAS I													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	5934	Bloco de financiamento da Proteção Social B		36.000,00		37.800,00		39.690,00		41.674,50		155.164,50	
3.1.90.13.00.00	5934	Bloco de financiamento da Proteção Social B		7.500,00		7.875,00		8.268,75		8.682,19		32.325,94	
3.3.90.14.00.00	5934	Bloco de financiamento da Proteção Social B		0,00		0,00		0,00		1.786,52		1.786,52	
3.3.90.30.00.00	5934	Bloco de financiamento da Proteção Social B		7.000,00		7.350,00		7.718,00		8.103,38		30.171,38	
3.3.90.32.00.00	5934	Bloco de financiamento da Proteção Social B		16.500,00		17.325,00		18.191,25		17.315,41		69.331,66	
3.3.90.39.00.00	5934	Bloco de financiamento da Proteção Social B		8.000,00		8.400,00		8.820,00		9.261,00		34.481,00	
Total:				75.000,00		78.750,00		82.688,00		86.823,00		323.261,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2080		Pessoas	A	1	95.000,00	1	97.950,00	1	102.847,75	1	107.990,79	4	403.788,54
Descrição: Manutenção do Seviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - S.C.F.V													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B		60.000,00		62.000,00		65.000,00		69.000,00		256.000,00	
3.1.90.13.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B		12.000,00		11.800,00		12.490,25		12.000,00		48.290,25	
3.3.90.30.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B		13.000,00		13.650,00		14.332,50		15.414,54		56.397,04	
3.3.90.39.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
Total:				95.000,00		97.950,00		102.847,75		107.990,79		403.788,54	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2085		Outras Unidades e Medidas	A	1	7.575,00	1	7.954,00	1	8.352,00	1	8.770,00	4	32.651,00
Descrição: Manutenção do GSUAS/FNAS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.30.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (		3.000,00		3.150,00		3.307,50		3.472,88		12.930,38	
3.3.90.39.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (		1.500,00		1.575,00		1.653,75		1.736,44		6.465,19	
4.4.90.52.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (		3.075,00		3.229,00		3.390,75		3.560,68		13.255,43	
Total:				7.575,00		7.954,00		8.352,00		8.770,00		32.651,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2088		Pessoas	A	1	18.500,00	1	19.425,00	1	20.396,25	1	21.416,06	4	79.737,31
Descrição: Incentivo Estadual para Ações de Assistência Social													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		1.500,00		1.575,00		1.653,75		1.736,44		6.465,19	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				18.500,00		19.425,00		20.396,25		21.416,06		79.737,31	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2065		Pessoas	A	1	71.180,00	1	76.539,00	1	80.365,95	1	84.384,25	4	312.469,20
Descrição: Manutenção do Piso de Proteção e Atenção Integral a Família - PAIF													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B		32.000,00		33.600,00		35.280,00		37.044,00		137.924,00	

3.1.90.13.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B		6.180,00		6.489,00		6.813,45		7.154,12		26.636,57	
3.3.90.30.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B		30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75	
3.3.90.39.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B		3.000,00		3.150,00		3.307,50		3.472,88		12.930,38	
4.4.90.52.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B		0,00		1.800,00		1.890,00		1.984,50		5.674,50	
Total:				71.180,00		76.539,00		80.365,95		84.384,25		312.469,20	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2084		Outras Unidades e Medidas	A	1	25.000,00	1	26.250,00	1	27.563,00	1	28.942,00	4	107.755,00
Descrição: Manutençã da Gestão do Bolsa Família - IGD/FNAS													
Produto : Serviços mantidos													
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	31940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
3.3.90.30.00.00	31940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr		11.600,00		12.180,00		12.789,00		13.428,45		49.997,45	
3.3.90.39.00.00	31940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr		3.400,00		3.570,00		3.749,00		3.937,30		14.656,30	
4.4.90.52.00.00	31940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr		8.000,00		8.400,00		8.820,00		9.261,00		34.481,00	
Total:				25.000,00		26.250,00		27.563,00		28.942,00		107.755,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3032				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			43.500,00		45.675,00		47.958,75		50.356,68		187.490,43	
5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) ESTADUAL - Exer			75.000,00		78.750,00		82.688,00		86.823,00		323.261,00	
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Corrent			166.180,00		174.489,00		183.213,70		192.375,04		716.257,74	
31936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)			7.575,00		7.954,00		8.352,00		8.770,00		32.651,00	
31940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Únic			25.000,00		26.250,00		27.563,00		28.942,00		107.755,00	
Total:				317.255,00		333.118,00		349.775,45		367.266,72		1.367.415,17	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES													
Programa : 08.243.0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO													
Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; Manutenção do CEMIC; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contrfaturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.												
Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6049		Outras Unidades e Medidas	A	1	153.400,00	1	161.070,00	1	169.123,50	1	177.579,68	4	661.173,18
Descrição: Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA													
Produto : Serviços mantidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		124.000,00		130.200,00		136.710,00		143.545,50		534.455,50	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		27.000,00		28.350,00		29.767,50		31.255,88		116.373,38	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		1.200,00		1.260,00		1.323,00		1.389,15		5.172,15	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		1.200,00		1.260,00		1.323,00		1.389,15		5.172,15	
Total:				153.400,00		161.070,00		169.123,50		177.579,68		661.173,18	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

6074		Outras Unidades e Medidas	A	1	111.000,00	1	116.550,00	1	122.377,50	1	128.496,38	4	478.423,88
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul													
Produto : Serviços mantidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		80.000,00		84.000,00		88.200,00		92.610,00		344.810,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		16.000,00		16.800,00		17.640,00		18.522,00		68.962,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		6.000,00		6.300,00		6.615,00		6.945,75		25.860,75	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		6.000,00		6.300,00		6.615,00		6.945,75		25.860,75	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		3.000,00		3.150,00		3.307,50		3.472,88		12.930,38	
Total:				111.000,00		116.550,00		122.377,50		128.496,38		478.423,88	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6075		Outras Unidades e Medidas A		1	128.000,00	1	134.400,00	1	141.120,00	1	148.176,00	4	551.696,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul													
Produto : Serviços mantidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		90.000,00		94.500,00		99.225,00		104.186,25		387.911,25	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		19.000,00		19.950,00		20.947,50		21.994,88		81.892,38	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		6.000,00		6.300,00		6.615,00		6.945,75		25.860,75	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		9.000,00		9.450,00		9.922,50		10.418,62		38.791,12	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		4.000,00		4.200,00		4.410,00		4.630,50		17.240,50	
Total:				128.000,00		134.400,00		141.120,00		148.176,00		551.696,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6067		Outras Unidades e Medidas	A	120	46.000,00	132	48.300,00	145	50.715,00	160	53.250,74	557	198.265,74
Descrição: Manutenção do Espaço Recreativo Social - S.C.FV													

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Produto : Serviços mantidos							
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	33.000,00	34.650,00	36.382,50	38.201,62	142.234,12
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
Total:			46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.250,74	198.265,74

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6071	Outras Unidades e Medidas	A	1	500,00	1	525,00	1	551,25	1	578,81	4	2.155,06
Descrição: Contribuição financeira a APAE de Barbosa Ferraz												
Produto : Contribuições concedidas												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
Total:			500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3026			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	438.900,00	460.845,00	483.887,25	508.081,61	1.891.713,86
Total:			438.900,00	460.845,00	483.887,25	508.081,61	1.891.713,86
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							

Programa : 08.241.0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO													
Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; Manutenção do CEMIC; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contrfaturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.												
Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2089		Pessoas	A	1	67.000,00	1	70.350,00	1	73.868,00	1	77.561,50	4	288.779,50
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FUMAPI													
Produto : Idosos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.30.00.00	31797	DELIBERAÇÃO 01/2017 - FUNDO DO I		23.000,00		24.150,00		25.357,50		26.625,38		99.132,88	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
3.3.90.39.00.00	31797	DELIBERAÇÃO 01/2017 - FUNDO DO I		15.000,00		15.750,00		16.538,00		17.365,00		64.653,00	
4.4.90.52.00.00	31797	DELIBERAÇÃO 01/2017 - FUNDO DO I		25.000,00		26.250,00		27.562,50		28.940,62		107.753,12	
Total:				67.000,00		70.350,00		73.868,00		77.561,50		288.779,50	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2090		Pessoas	A	1	25.000,00	1	26.250,00	1	27.562,50	1	28.940,62	4	107.753,12
Descrição: Assistencia a Melhor Idade - Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia de Barbosa Ferraz													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.50.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		25.000,00		26.250,00		27.562,50		28.940,62		107.753,12	
Total:				25.000,00		26.250,00		27.562,50		28.940,62		107.753,12	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3034				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		29.000,00		30.450,00		31.972,50		33.571,12		124.993,62	
	31797	DELIBERAÇÃO 01/2017 - FUNDO DO IDOSO		63.000,00		66.150,00		69.458,00		72.931,00		271.539,00	
Total:				92.000,00		96.600,00		101.430,50		106.502,12		396.532,62	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA													
Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA													
Programa : 12.306.0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO													
Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de eduação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar													

prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministéio da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.

Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Alunos atendidos	Percentual	100	100	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2022	Pessoas	A	1	35.000,00	1	36.750,00	1	38.588,00	1	40.517,50	4	150.855,50

Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.32.00.00	31110	MDE / Convênio PNAE-Escolas	35.000,00	36.750,00	38.588,00	40.517,50	150.855,50
Total:			35.000,00	36.750,00	38.588,00	40.517,50	150.855,50

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2024	Pessoas	A	100	107.246,00	2	112.609,00	2	118.240,00	2	124.152,00	106	462.247,00

Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios - Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente	47.246,00	49.609,00	52.090,00	54.694,50	203.639,50
Total:			107.246,00	112.609,00	118.240,00	124.152,00	462.247,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2018	Pessoas	A	1	40.000,00	0	42.000,00	0	44.100,00	0	46.305,00	1	172.405,00

Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Criança Feliz - PRÉ

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.3.90.32.00.00	31110	MDE / Convênio PNAE-Escolas	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Total:			40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2019	Pessoas	A	1	30.000,00	1	31.500,00	1	33.075,00	1	34.728,75	4	129.303,75

Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.32.00.00	31110	MDE / Convênio PNAE-Escolas	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

Total:			30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3007			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
	1107	Salário Educação - Exercício Corrente	47.246,00	49.609,00	52.090,00	54.694,50	203.639,50
	31110	MDE / Convênio PNAE-Escolas	55.000,00	57.750,00	60.638,00	63.670,00	237.058,00
Total:			212.246,00	222.859,00	234.003,00	245.703,25	914.811,25
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA							
Programa : 12.361.0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO							
Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de eduação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministéio da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.							
Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.							
Problema :							
Causa :							
Externalidade :							

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Prédios públicos reformados	Unidade	0	1	0	0	0	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2025	Pessoas	A	1	583.179,25	1	620.843,05	1	649.914,29	1	685.353,62	4	2.539.290,21

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental 1							
Produto : Alunos Atendidos							
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	177.500,00	167.375,00	175.743,75	180.630,94	701.249,69
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	100.000,00	100.750,00	101.787,50	108.126,81	410.664,31
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	76.000,00	79.800,00	83.790,00	87.979,50	327.569,50
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	20.000,00	40.000,00	42.000,00	48.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	15.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	85.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00

		(Livres) - Exercício Co									
3.3.90.14.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	6.000,00		6.300,00		6.615,00		6.945,75		25.860,75
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00		5.254,30		520,79		550,67		11.325,76
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	47.679,25		55.063,75		60.842,25		66.824,20		230.409,45
3.3.90.33.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	3.000,00		3.150,00		3.307,50		3.472,88		12.930,38
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	8.000,00		8.400,00		8.820,00		9.261,00		34.481,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	3.000,00		3.150,00		3.307,50		3.472,88		12.930,38
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		1.500,00		1.575,00		1.653,75		4.728,75
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50
Total:			583.179,25		620.843,05		649.914,29		685.353,62		2.539.290,21
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2028		Pessoas	A	1	1.041.900,00	2	1.093.995,00	2	1.148.694,75	2	1.206.129,84	7	4.490.719,59
Descrição: Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 70%		843.900,00		886.095,00		930.399,75		976.919,74		3.637.314,49	
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 70%		168.000,00		176.400,00		185.220,00		194.481,00		724.101,00	
3.1.90.94.00.00	1101	FUNDEB 70%		30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.729,10		129.304,10	
Total:				1.041.900,00		1.093.995,00		1.148.694,75		1.206.129,84		4.490.719,59	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2029		Pessoas	A	1	284.500,00	1	298.725,00	1	313.661,25	1	329.344,32	4	1.226.230,57
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Descrição: Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEB 30%		235.000,00		246.750,00		259.087,50		272.041,88		1.012.879,38	
3.1.90.13.00.00	1102	FUNDEB 30%		49.500,00		51.975,00		54.573,75		57.302,44		213.351,19	
Total:				284.500,00		298.725,00		313.661,25		329.344,32		1.226.230,57	
Ação Medida		Unid.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2031		Pessoas	A	1	180.000,00	1	189.000,00	1	198.450,00	1	208.372,50	4	775.822,50
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente		50.000,00		52.500,00		55.125,00		57.881,25		215.506,25	
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente		90.000,00		94.500,00		99.225,00		104.186,25		387.911,25	
3.3.90.39.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
4.4.90.52.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
Total:				180.000,00		189.000,00		198.450,00		208.372,50		775.822,50	

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2032		Pessoas	A	1	3.789,00	1	3.979,00	1	4.178,00	1	4.387,00	4	16.333,00
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - PDDE/FNDE													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	31113	MDE / PDDE		3.789,00		3.979,00		4.178,00		4.387,00		16.333,00	
Total:				3.789,00		3.979,00		4.178,00		4.387,00		16.333,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2030		Pessoas	A	1	405.500,00	1	425.775,00	1	447.063,75	1	469.417,08	4	1.747.755,83
Descrição: Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEB 30%		232.000,00		243.600,00		255.780,00		268.569,00		999.949,00	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.1.90.13.00.00	1102	FUNDEB 30%		49.000,00		51.450,00		54.022,50		56.723,62		211.196,12	
3.1.90.94.00.00	1102	FUNDEB 30%		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.30.00.00	1102	FUNDEB 30%		114.500,00		120.225,00		126.236,25		132.548,21		493.509,46	
Total:				405.500,00		425.775,00		447.063,75		469.417,08		1.747.755,83	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2033		Pessoas	A	1	421.824,00	1	446.095,20	1	468.399,96	1	491.819,96	4	1.828.139,12
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		65.000,00		68.250,00		71.662,50		75.245,62		280.158,12	
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		23.400,00		24.570,00		25.798,50		27.088,43		100.856,93	
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		55.000,00		57.750,00		60.637,50		63.669,38		237.056,88	
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		140.000,00		147.000,00		154.350,00		162.067,50		603.417,50	
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		6.000,00		6.300,00		6.615,00		6.945,75		25.860,75	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		3.180,00		3.339,00		3.505,95		10.024,95	
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		62.424,00		65.545,20		68.822,46		72.263,58		269.055,24	
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75	
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		40.000,00		42.000,00		44.100,00		46.305,00		172.405,00	
Total:				421.824,00		446.095,20		468.399,96		491.819,96		1.828.139,12	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2034		Pessoas	A	1	65.000,00	1	68.250,00	1	71.663,00	1	75.247,00	4	280.160,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	31124	MDE / PNATE-SEED - Exercício Corrente		50.000,00		52.500,00		55.125,00		57.881,25		215.506,25	
3.3.90.39.00.00	31124	MDE / PNATE-SEED - Exercício Corrente		15.000,00		15.750,00		16.538,00		17.365,75		64.653,75	
Total:				65.000,00		68.250,00		71.663,00		75.247,00		280.160,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2035		Pessoas	A	1	60.000,00	1	63.000,00	1	66.150,00	1	69.458,00	4	258.608,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - FEDERAL FNDE/PNATE													
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	31122	MDE / FNDE - PNATE		50.000,00		52.500,00		55.125,00		57.882,00		215.507,00	
3.3.90.39.00.00	31122	MDE / FNDE - PNATE		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,00		43.101,00	
Total:				60.000,00		63.000,00		66.150,00		69.458,00		258.608,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1028		Metros Quadrados	P	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,50	1	5.788,12	4	21.550,62
Descrição: Manutenção/Construção/Ampliação e Reforma Escola Cecília Meireles													
Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
4.4.90.51.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3009				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		143.000,00		156.830,00		164.671,50		172.905,07		637.406,57	
	1101	FUNDEB 70%		1.041.900,00		1.093.995,00		1.148.694,75		1.206.129,84		4.490.719,59	
	1102	FUNDEB 30%		690.000,00		724.500,00		760.725,00		798.761,40		2.973.986,40	
	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		439.324,00		461.294,50		479.363,00		503.335,00		1.883.316,50	
	1104	Demais impostos vinculados à educação básica		427.679,25		454.063,75		479.792,25		506.721,63		1.868.256,88	
	1107	Salário Educação - Exercício Corrente		180.000,00		189.000,00		198.450,00		208.372,50		775.822,50	
	31113	MDE / PDDE		3.789,00		3.979,00		4.178,00		4.387,00		16.333,00	
	31122	MDE / FNDE - PNATE		60.000,00		63.000,00		66.150,00		69.458,00		258.608,00	
	31124	MDE / PNATE-SEED - Exercício Corrente		65.000,00		68.250,00		71.663,00		75.247,00		280.160,00	
Total:				3.050.692,25		3.214.912,25		3.373.687,50		3.545.317,44		13.184.609,44	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA													
Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA													
Programa : 12.365.0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO													
Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de eduação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.												
Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Alunos atendidos		Percentual	95	100		100		100		100		100	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2027		Pessoas	A	1	365.000,00	1	383.250,00	1	402.412,50	1	422.533,13	4	1.573.195,63

Descrição: Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI															
Produto : Alunos Atendidos															
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022		2023		2024		2025		TOTAL				
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	150.000,00		157.500,00		165.375,00		173.643,75		646.518,75				
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	35.000,00		36.750,00		38.587,50		40.516,88		150.854,38				
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	90.000,00		94.500,00		99.225,00		104.186,25		387.911,25				
3.3.90.32.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	90.000,00		94.500,00		99.225,00		104.186,25		387.911,25				
Total:			365.000,00		383.250,00		402.412,50		422.533,13		1.573.195,63				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL		
2078		Pessoas	A	1	255.600,00	1	268.380,00	1	281.799,00	1	295.888,95	4	1.101.667,95		
Descrição: Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar															
Produto : Alunos Atendidos															
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022		2023		2024		2025		TOTAL				
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 70%	203.000,00		213.150,00		223.807,50		234.997,88		874.955,38				
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 70%	42.600,00		44.730,00		46.966,50		49.314,82		183.611,32				
3.1.90.94.00.00	1101	FUNDEB 70%	10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25				
Total:			255.600,00		268.380,00		281.799,00		295.888,95		1.101.667,95				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL		
1067		Metros Quadrados	P	1	25.000,00	0	26.250,00	1	32.562,50	0	34.190,62	2	118.003,12		
Descrição: Construção/Ampliação e Reforma CMEI - CANTINHO FELIZ															
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada															
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022		2023		2024		2025		TOTAL				
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25				
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25				
4.4.90.51.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	0,00		0,00		5.000,00		5.250,00		10.250,00				
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62				
Total:			25.000,00		26.250,00		32.562,50		34.190,62		118.003,12				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL		
2017		Pessoas	A	1	312.500,00	1	328.125,00	1	344.531,25	1	361.757,81	4	1.346.914,06		
Descrição: Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE															
Produto : Pessoas Atendidas															
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022		2023		2024		2025		TOTAL				
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 70%	250.000,00		262.500,00		275.625,00		289.406,25		1.077.531,25				
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 70%	52.500,00		55.125,00		57.881,25		60.775,31		226.281,56				
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
3.1.90.94.00.00	1101	FUNDEB 70%	10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25				
Total:			312.500,00		328.125,00		344.531,25		361.757,81		1.346.914,06				
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3011			2022		2023		2024		2025		TOTAL				
	1101	FUNDEB 70%	568.100,00		596.505,00		626.330,25		657.646,76		2.448.582,01				
	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	390.000,00		409.500,00		434.975,00		456.723,75		1.691.198,75				
Total:			958.100,00		1.006.005,00		1.061.305,25		1.114.370,51		4.139.780,76				

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa : 12.367.0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de eduação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministéio da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.
Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Alunos atendidos	Percentual	100	100	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2037	Pessoas	A	1	45.000,00	1	47.250,00	1	49.612,50	1	52.093,12	4	193.955,62

Descrição: Manutenção da Educação Especial - APAE de Barbosa Ferraz
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12	193.955,62
Total:			45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12	193.955,62

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3013			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1104	Demais impostos vinculados à educação básica	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12	193.955,62
Total:			45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12	193.955,62

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES
Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
Programa : 27.813.0010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Objetivo : ESPORTE - Manter o funcionamento da unidade, realizar manutenção de estrutura relacionada ao esporte, promover e apoiar a realização de eventos esportivos inclusive com transporte de atletas e participantes. Construir quadras esportivas buscando ampliar as modalidades praticadas no município, construir pistas e locais para a prática de atividades esportivas, adquiri e instalar academias ao ar livre para atender todas as faixas etárias, construir alambrados nos campos de futebol. LAZER - criar espaços públicos para desfrute do lazer, tais como: praças, parques, bosques.
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar a qualidade de vida da população Corumbataiense.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Unidade atendida	Unidade	1	1	1			3

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

2038		Outras Unidades e Medidas	A	1	233.000,00	1	244.650,00	1	256.882,50	1	269.726,62	4	1.004.259,12
Descrição: Manutenção da Secretaria de Esportes													
Produto : Serviços mantidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		110.000,00		115.500,00		121.275,00		127.338,75		474.113,75	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		23.000,00		24.150,00		25.357,50		26.625,38		99.132,88	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		25.000,00		26.250,00		27.562,50		28.940,62		107.753,12	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75	
Total:				233.000,00		244.650,00		256.882,50		269.726,62		1.004.259,12	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3015				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		233.000,00		244.650,00		256.882,50		269.726,62		1.004.259,12	
Total:				233.000,00		244.650,00		256.882,50		269.726,62		1.004.259,12	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO													
Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAME													
Programa : 04.121.0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇ													
Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.												
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1073		Outras Unidades e Medidas	A	1	47.300,00	1	49.665,00	1	52.148,25	1	54.755,66	4	203.868,91
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		6.300,00		6.615,00		6.945,75		7.293,04		27.153,79	

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
Total:			47.300,00	49.665,00	52.148,25	54.755,66	203.868,91
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3042			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.300,00	49.665,00	52.148,25	54.755,66	203.868,91
Total:			47.300,00	49.665,00	52.148,25	54.755,66	203.868,91

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR

Unidade : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S

Programa : 15.451.0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃ

Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalizarção de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos serviços públicos

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2039	Outras Unidades e Medidas	A	1	605.000,00	1	635.250,00	1	667.012,50	1	700.363,13	4	2.607.625,63

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: Manutenção do Setor de Obras Públicas

Produto : Serviços mantidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
3.3.90.30.00.00	1504	Royalties e Outras Compensações Financeira	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62

4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88				
Total:			605.000,00	635.250,00	667.012,50	700.363,13	2.607.625,63				
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1005		Metro	P	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,50	1	5.788,12	4	21.550,62
Descrição: Construção de meios-fio e calçadas													
Produto : Pavimentação de Vias													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1007		Metro	P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25
Descrição: Construção de Galerias de Águas Pluviais													
Produto : Galerias de Águas Pluviais													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
Total:				10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3017				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		580.000,00		609.000,00		639.450,00		671.422,50		2.499.872,50	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
	1504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício A	40.000,00	42.000,00		44.100,00		46.305,00		172.405,00			
Total:				620.000,00		651.000,00		683.550,00		717.727,50		2.672.277,50	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR													
Unidade : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S													
Programa : 15.452.0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃ													
Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalizarção de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.													
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manutenção dos serviços públicos													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Inexistente		Pessoas	1									2	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2040		Outras Unidades e Medidas	A	1	254.497,00	1	267.223,00	1	280.585,00	1	294.614,25	4	1.096.919,25
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Descrição: Manutenção dos serviços de Iluminação Pública													

Produto : Serviços mantidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022		2023		2024		2025		TOTAL		
3.3.90.30.00.00	1507	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 14	60.000,00		63.000,00		66.150,00		69.457,50		258.607,50		
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25		
3.3.90.39.00.00	1507	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 14	152.497,00		160.123,00		168.130,00		176.536,50		657.286,50		
4.4.90.51.00.00	1507	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 14	30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75		
4.4.90.52.00.00	1507	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 14	10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25		
Total:			254.497,00		267.223,00		280.585,00		294.614,25		1.096.919,25		
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2041		Outras Unidades e Medidas	A	1	73.500,00	1	77.175,00	1	81.033,75	1	85.085,43	4	316.794,18
Descrição: Manutenção e Encargos do Cemitério Municipal													
Produto : Serviços mantidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022		2023		2024		2025		TOTAL		
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	40.000,00		42.000,00		44.100,00		46.305,00		172.405,00		
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	8.500,00		8.925,00		9.371,25		9.839,81		36.636,06		
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50		
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62		
Total:			73.500,00		77.175,00		81.033,75		85.085,43		316.794,18		
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2044		Outras Unidades e Medidas	A	1	729.000,00	1	765.450,00	1	803.722,50	1	843.908,62	4	3.142.081,12
Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública													
Produto : Serviços mantidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022		2023		2024		2025		TOTAL		
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	197.000,00		206.850,00		217.192,50		228.052,12		849.094,62		
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	42.000,00		44.100,00		46.305,00		48.620,25		181.025,25		
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00		52.500,00		55.125,00		57.881,25		215.506,25		
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25		
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	400.000,00		420.000,00		441.000,00		463.050,00		1.724.050,00		
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75		
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:			729.000,00		765.450,00		803.722,50		843.908,62		3.142.081,12		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3019			2022		2023		2024		2025		TOTAL		
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	804.500,00		844.725,00		886.961,25		931.309,30		3.467.495,55		
	1507	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	252.497,00		265.123,00		278.380,00		292.299,00		1.088.299,00		
Total:			1.056.997,00		1.109.848,00		1.165.341,25		1.223.608,30		4.555.794,55		
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR													
Unidade : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S													

Programa : 26.782.0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃ													
Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalizarção de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.												
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manutenção dos serviços públicos													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Inexistente		Pessoas	0	0		0		0		0		0	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2093		Outras Unidades e Medidas	A	1	30.000,00	1	52.700,00	1	55.335,00	1	58.101,75	4	196.136,75
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Descrição: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM													
Produto : Contribuições concedidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		21.200,00		22.260,00		23.373,00		66.833,00	
Total:				30.000,00		52.700,00		55.335,00		58.101,75		196.136,75	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1009		Metros Quadrados	P	1	430.000,00	1	451.500,00	1	474.075,00	1	497.778,75	4	1.853.353,75
Descrição: Pavimentação em Vias Urbanas e Rurais													
Produto : Pavimentação de Vias													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		100.000,00		105.000,00		110.250,00		115.762,50		431.012,50	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		300.000,00		315.000,00		330.750,00		347.287,50		1.293.037,50	
Total:				430.000,00		451.500,00		474.075,00		497.778,75		1.853.353,75	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2042		Outras Unidades e Medidas	A	1	1.003.643,60	1	1.053.825,78	1	1.106.517,07	1	1.161.843,17	4	4.325.829,62
Descrição: Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais													
Produto : Serviços mantidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		360.000,00		378.000,00		396.900,00		416.745,00		1.551.645,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		75.000,00		78.750,00		82.687,50		86.821,88		323.259,38	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		405.240,00		425.502,00		446.777,10		469.115,96		1.746.635,06	
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Co		41.260,00		43.323,00		45.489,15		47.763,61		177.835,76	
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício C		29.700,00		31.185,00		32.744,25		34.381,71		128.010,96	

3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	82.443,60	86.565,78	90.894,07	95.438,77	355.342,22
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:			1.003.643,60	1.053.825,78	1.106.517,07	1.161.843,17	4.325.829,62

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2083	Outras Unidades e Medidas	A	1	106.000,00	1	111.300,00	1	116.865,00	1	122.708,50	4	456.873,50

Descrição: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR

Produto : Contribuições concedidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.71.70.00.00	1504	Royalties e Outras Compensações Financeira	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,88	452.563,38
Total:			106.000,00	111.300,00	116.865,00	122.708,50	456.873,50

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3021			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.393.683,60	1.484.567,78	1.558.796,17	1.636.735,97	6.073.783,52
	1504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício A	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,88	452.563,38
	1511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Corrente	41.260,00	43.323,00	45.489,15	47.763,61	177.835,76
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	29.700,00	31.185,00	32.744,25	34.381,71	128.010,96
Total:			1.569.643,60	1.669.325,78	1.752.792,07	1.840.432,17	6.832.193,62

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TUR

Unidade : 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Programa : 20.608.0012 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo : AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terrras possibilitando a exploração de maior área com consequencia na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícula, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental. MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente , estimuar a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.

Gerente : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF:030.132.739-41

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a produção agrícola e pecuária

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2045	Outras Unidades e Medidas	A	1	653.000,00	1	685.650,00	1	719.932,50	1	755.929,13	4	2.814.511,63

Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Produto : Serviços mantidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25

3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	44.000,00		46.200,00		48.510,00		50.935,50		189.645,50	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	120.000,00		126.000,00		132.300,00		138.915,00		517.215,00	
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Co	35.000,00		36.750,00		38.587,50		40.516,88		150.854,38	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.000,00		4.200,00		4.410,00		4.630,50		17.240,50	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	200.000,00		210.000,00		220.500,00		231.525,00		862.025,00	
Total:			653.000,00		685.650,00		719.932,50		755.929,13		2.814.511,63	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2047		Outras Unidades e Medidas	A	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25
Descrição: Contribuições à APROCOR													
Produto : Contribuições concedidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022		2023		2024		2025		TOTAL		
3.3.50.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
Total:			10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3023			2022		2023		2024		2025		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	628.000,00		659.400,00		692.370,00		726.988,50		2.706.758,50	
	1511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Corrente	35.000,00		36.750,00		38.587,50		40.516,88		150.854,38	
Total:			663.000,00		696.150,00		730.957,50		767.505,38		2.857.612,88	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TUR												
Unidade : 002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO VIVEIRO DE MUDAS												
Programa : 20.541.0012 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE												
Objetivo : AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terrras possibilitando a exploração de maior área com consequencia na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícula, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental. MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente , estimuar a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.												
Gerente : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF:030.132.739-41												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Melhorar a produção agrícola e pecuária												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo			Não	Apoio Administrativo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2046		Outras Unidades e Medidas	A	1	18.000,00	1	109.000,00	1	114.450,00	1	120.172,50	4	361.622,50
Descrição: Manutenção e Encargos do Viveiro de Mudas													
Produto : Serviços mantidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022		2023		2024		2025		TOTAL		
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) -	0,00		74.200,00		77.910,00		81.805,50		233.915,50		

		Exercício Co					
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	15.900,00	16.695,00	17.529,75	50.124,75
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
Total:			18.000,00	109.000,00	114.450,00	120.172,50	361.622,50
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3040			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00	109.000,00	114.450,00	120.172,50	361.622,50
Total:			18.000,00	109.000,00	114.450,00	120.172,50	361.622,50
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO							
Programa : 22.661.0013 PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO							
Objetivo : Estimular o desenvolvimento industrial do município, disponibilizando terrenos para parques industriais, edificações, equipamentos, materiais e serviços a título de incentivo a essas atividades. TURISMO - Identificar potencialidades municipais na área do turismo e buscar recursos junto ao Estado e União para investimentos em estrutura atrativa do turismo.							
Gerente : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF:030.132.739-41							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : Desenvolver o turismo no município							
Problema :							
Causa :							
Externalidade :							

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Unidade atendida	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1072	Outras Unidades e Medidas	A	1	217.000,00	1	227.850,00	1	239.242,50	1	251.204,62	4	935.297,12

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Produto : Outros Produtos							
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
Total:			217.000,00	227.850,00	239.242,50	251.204,62	935.297,12
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3041			2022	2023	2024	2025	TOTAL

	1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	217.000,00	227.850,00	239.242,50	251.204,62	935.297,12
Total:			217.000,00	227.850,00	239.242,50	251.204,62	935.297,12
Total Geral :			21.200.000,00	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00	91.500.000,00

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
01 Legislativa			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	031 Ação Legislativa		1.289.387,30	1.171.881,66	1.201.475,55	1.248.798,75	4.911.543,26
		1001 Realizar a ampliação do prédio da Câmara Municipal	220.000,00	50.000,00	30.000,00	25.000,00	325.000,00
		2001 Manutenção e Encargos das atividades da Câmara Municipal	1.069.387,30	1.121.881,66	1.171.475,55	1.223.798,75	4.586.543,26
		Total da Função/SubFunção:	1.289.387,30	1.171.881,66	1.201.475,55	1.248.798,75	4.911.543,26
04 Administração			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	092 Representação Judicial e Extrajudicial		146.700,00	154.035,00	161.736,75	169.823,59	632.295,34
		2004 Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	146.700,00	154.035,00	161.736,75	169.823,59	632.295,34
	121 Planejamento e Orçamento		47.300,00	49.665,00	52.148,25	54.755,66	203.868,91
		1073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	47.300,00	49.665,00	52.148,25	54.755,66	203.868,91
	122 Administração Geral		2.204.000,00	2.316.320,00	2.433.259,60	2.564.922,60	9.518.502,20
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	423.000,00	444.150,00	466.357,50	499.675,38	1.833.182,88
		2005 Manutenção da Secretaria de Administração	1.751.000,00	1.840.670,00	1.933.827,10	2.030.518,47	7.556.015,57
		2006 Contribuições a Entidades Micro-Regionais	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	123 Administração Financeira		608.671,50	704.967,56	748.387,88	807.433,68	2.869.460,62
		2008 Manutenção da Secretaria da Fazenda	525.987,50	618.148,56	657.225,53	711.711,16	2.513.072,75
		2009 Manutenção do Departamento de Tributação	82.684,00	86.819,00	91.162,35	95.722,52	356.387,87
	124 Controle Externo		113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63	487.044,13
		2053 Manutenção do Departamento de Controle Interno	113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63	487.044,13
Total da Função/SubFunção:			3.119.671,50	3.343.637,56	3.520.114,98	3.727.747,16	13.711.171,20
05 Defesa Nacional			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	153 Defesa Terrestre		24.300,00	25.515,00	26.790,75	28.130,29	104.736,04
		2003 Manutenção da Junta do Serviço Militar	24.300,00	25.515,00	26.790,75	28.130,29	104.736,04
		Total da Função/SubFunção:	24.300,00	25.515,00	26.790,75	28.130,29	104.736,04
08 Assistência Social			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	241 Assistência ao Idoso		92.000,00	96.600,00	101.430,50	106.502,12	396.532,62
		2089 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FUMAPI	67.000,00	70.350,00	73.868,00	77.561,50	288.779,50
		2090 Assistencia a Melhor Idade - Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia de Barbosa Ferraz	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
	242 Assistência ao Portador de Deficiência		520,00	546,00	573,30	601,96	2.241,26
		2087 Benefício de Prestação Continuada - BPC/ESCOLA	520,00	546,00	573,30	601,96	2.241,26
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente		438.900,00	460.845,00	483.887,25	508.081,61	1.891.713,86
		6049 Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	153.400,00	161.070,00	169.123,50	177.579,68	661.173,18
		6074 Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul	111.000,00	116.550,00	122.377,50	128.496,38	478.423,88
		6075 Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul	128.000,00	134.400,00	141.120,00	148.176,00	551.696,00
		6067 Manutenção do Espaço Recreativo Social - S.C.FV	46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.250,74	198.265,74
		6071 Contribuição financeira a APAE de Barbosa Ferraz	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
	244 Assistência Comunitária		801.255,00	845.318,00	887.585,45	931.967,21	3.466.125,66
		2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	484.000,00	512.200,00	537.810,00	564.700,49	2.098.710,49
		2063 Concessão de Benefícios Eventuais	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
		2079 Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PPAS I	75.000,00	78.750,00	82.688,00	86.823,00	323.261,00
		2080 Manutenção do Seviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - S.C.F.V	95.000,00	97.950,00	102.847,75	107.990,79	403.788,54
		2085 Manutenção do GSUAS/FNAS	7.575,00	7.954,00	8.352,00	8.770,00	32.651,00
		2088 Incentivo Estadual para Ações de Assistência Social	18.500,00	19.425,00	20.396,25	21.416,06	79.737,31
		2065 Manutenção do Piso de Proteção e Atenção Integral a Família - PAIF	71.180,00	76.539,00	80.365,95	84.384,25	312.469,20
		2084 Manutençã da Gestão do Bolsa Família - IGD/FNAS	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00	107.755,00
Total da Função/SubFunção:			1.332.675,00	1.403.309,00	1.473.476,50	1.547.152,90	5.756.613,40
10 Saúde			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	301 Atenção Básica		3.912.220,24	4.128.241,28	4.336.474,90	4.499.239,53	16.876.175,95

		2012 Manutenção da Atenção Básica de Saúde	2.890.620,24	3.055.561,28	3.210.160,90	3.316.609,84	12.472.952,26
		2075 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	546.000,00	573.300,00	601.965,00	632.063,25	2.353.328,25
		2076 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	223.000,00	234.150,00	245.857,50	258.150,37	961.157,87
		2077 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	252.600,00	265.230,00	278.491,50	292.416,07	1.088.737,57
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.273.000,00	1.336.650,00	1.403.482,50	1.535.590,63	5.548.723,13
		2013 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM	1.226.000,00	1.287.300,00	1.351.665,00	1.481.182,25	5.346.147,25
		2074 Contribuição Financeira para o CIUENP - SAMU NOROESTE	47.000,00	49.350,00	51.817,50	54.408,38	202.575,88
	303 Suporte Profilático e Terapêutico		324.000,00	340.200,00	357.210,00	375.070,49	1.396.480,49
		2015 Manutenção da Assistência Farmacêutica	324.000,00	340.200,00	357.210,00	375.070,49	1.396.480,49
	304 Vigilância Sanitária		291.767,11	312.550,47	328.178,00	344.586,91	1.277.082,49
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
		2014 Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde	291.767,11	312.550,47	328.178,00	344.586,91	1.277.082,49
	305 Vigilância Epidemiológica		79.000,00	82.950,00	87.097,50	91.452,38	340.499,88
		2016 Manutenção e controle Epidemiológico	79.000,00	82.950,00	87.097,50	91.452,38	340.499,88
Total da Função/SubFunção:			5.879.987,35	6.200.591,75	6.512.442,90	6.845.939,94	25.438.961,94
12 Educação			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	306 Alimentação e Nutrição		212.246,00	222.859,00	234.003,00	245.703,25	914.811,25
		2022 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE	35.000,00	36.750,00	38.588,00	40.517,50	150.855,50
		2024 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios - Ensino Fundamental	107.246,00	112.609,00	118.240,00	124.152,00	462.247,00
		2018 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Criança Feliz - PRÉ	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
		2019 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	361 Ensino Fundamental		3.050.692,25	3.214.912,25	3.373.687,50	3.545.317,44	13.184.609,44
		2025 Manutenção do Ensino Fundamental 1	583.179,25	620.843,05	649.914,29	685.353,62	2.539.290,21
		2028 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	1.041.900,00	1.093.995,00	1.148.694,75	1.206.129,84	4.490.719,59
		2029 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	284.500,00	298.725,00	313.661,25	329.344,32	1.226.230,57
		2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
		2032 Manutenção do Ensino Fundamental - PDDE/FNDE	3.789,00	3.979,00	4.178,00	4.387,00	16.333,00
		2030 Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar	405.500,00	425.775,00	447.063,75	469.417,08	1.747.755,83
		2033 Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	421.824,00	446.095,20	468.399,96	491.819,96	1.828.139,12
		2034 Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	65.000,00	68.250,00	71.663,00	75.247,00	280.160,00
		2035 Manutenção do Transporte Escolar - FEDERAL FNDE/PNATE	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00	258.608,00
		1028 Manutenção/Construção/Ampliação e Reforma Escola Cecília Meireles	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
	365 Educação Infantil		958.100,00	1.006.005,00	1.061.305,25	1.114.370,51	4.139.780,76
		2027 Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI	365.000,00	383.250,00	402.412,50	422.533,13	1.573.195,63
		2078 Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar	255.600,00	268.380,00	281.799,00	295.888,95	1.101.667,95
		1067 Construção/Ampliação e Reforma CMEI - CANTINHO FELIZ	25.000,00	26.250,00	32.562,50	34.190,62	118.003,12
		2017 Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE	312.500,00	328.125,00	344.531,25	361.757,81	1.346.914,06
	367 Educação Especial		45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12	193.955,62
		2037 Manutenção da Educação Especial - APAE de Barbosa Ferraz	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12	193.955,62
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
Total da Função/SubFunção:			4.266.038,25	4.491.026,25	4.718.608,25	4.957.484,32	18.433.157,07
15 Urbanismo			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	451 Infra-Estrutura Urbana		620.000,00	651.000,00	683.550,00	717.727,50	2.672.277,50
		2039 Manutenção do Setor de Obras Públicas	605.000,00	635.250,00	667.012,50	700.363,13	2.607.625,63
		1005 Construção de meios-fio e calçadas	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		1007 Construção de Galerias de Águas Pluviais	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	452 Serviços Urbanos		1.056.997,00	1.109.848,00	1.165.341,25	1.223.608,30	4.555.794,55
		2040 Manutenção dos serviços de Iluminação Pública	254.497,00	267.223,00	280.585,00	294.614,25	1.096.919,25
		2041 Manutenção e Encargos do Cemitério Municipal	73.500,00	77.175,00	81.033,75	85.085,43	316.794,18
		2044 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	729.000,00	765.450,00	803.722,50	843.908,62	3.142.081,12
Total da Função/SubFunção:			1.676.997,00	1.760.848,00	1.848.891,25	1.941.335,80	7.228.072,05
20 Agricultura			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	541 Preservação e Conservação Ambiental		18.000,00	109.000,00	114.450,00	120.172,50	361.622,50
		2046 Manutenção e Encargos do Viveiro de Mudas	18.000,00	109.000,00	114.450,00	120.172,50	361.622,50
	608 Promoção da Produção Agropecuária		663.000,00	696.150,00	730.957,50	767.505,38	2.857.612,88

		2045 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	653.000,00	685.650,00	719.932,50	755.929,13	2.814.511,63
		2047 Contribuições à APROCOR	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Total da Função/SubFunção:			681.000,00	805.150,00	845.407,50	887.677,88	3.219.235,38
22 Indústria			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	661 Promoção Industrial		217.000,00	227.850,00	239.242,50	251.204,62	935.297,12
		1072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	217.000,00	227.850,00	239.242,50	251.204,62	935.297,12
Total da Função/SubFunção:			217.000,00	227.850,00	239.242,50	251.204,62	935.297,12
26 Transporte			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	782 Transporte Rodoviário		1.569.643,60	1.669.325,78	1.752.792,07	1.840.432,17	6.832.193,62
		2093 Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM	30.000,00	52.700,00	55.335,00	58.101,75	196.136,75
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
		1009 Pavimentação em Vias Urbanas e Rurais	430.000,00	451.500,00	474.075,00	497.778,75	1.853.353,75
		2042 Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	1.003.643,60	1.053.825,78	1.106.517,07	1.161.843,17	4.325.829,62
		2083 Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR	106.000,00	111.300,00	116.865,00	122.708,50	456.873,50
Total da Função/SubFunção:			1.569.643,60	1.669.325,78	1.752.792,07	1.840.432,17	6.832.193,62
27 Desporto e Lazer			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	813 Lazer		233.000,00	244.650,00	256.882,50	269.726,62	1.004.259,12
		2038 Manutenção da Secretaria de Esportes	233.000,00	244.650,00	256.882,50	269.726,62	1.004.259,12
Total da Função/SubFunção:			233.000,00	244.650,00	256.882,50	269.726,62	1.004.259,12
28 Encargos Especiais			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	846 Outros Encargos Especiais		675.300,00	709.065,00	744.518,25	781.744,17	2.910.627,42
		3 Negociação de Ações de Cobrança	370.000,00	388.500,00	407.925,00	428.321,26	1.594.746,26
		4 Contribuições ao PASEP	155.300,00	163.065,00	171.218,25	179.779,16	669.362,41
		1 Amortização e Encargos da Dívida Interna	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
Total da Função/SubFunção:			675.300,00	709.065,00	744.518,25	781.744,17	2.910.627,42
99 Reserva de Contingência			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	999 Reserva de Contingência geral		235.000,00	247.150,00	259.357,00	272.625,38	1.014.132,38
		2 Reserva de Contingência	235.000,00	247.150,00	259.357,00	272.625,38	1.014.132,38
Total da Função/SubFunção:			235.000,00	247.150,00	259.357,00	272.625,38	1.014.132,38
Total :			21.200.000,00	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00	91.500.000,00

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL								
Estado do Paraná								
Exercício: 2022								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2018 a 2025								
Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	18.615.862,90	18.987.228,18	19.970.963,87	23.452.366,00	24.717.254,00	25.993.113,00	27.277.766,00	28.671.651,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	677.223,91	780.097,64	994.894,25	848.335,00	964.579,00	1.032.815,00	1.096.563,00	1.163.155,00
IPTU	131.988,41	164.558,74	227.491,64	184.610,00	204.191,00	214.402,00	228.723,00	241.161,00
ISS	163.593,32	123.915,28	131.284,27	145.305,00	152.526,00	160.153,00	168.161,00	182.926,00
ITBI	108.717,27	174.027,02	225.314,59	178.653,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	250.000,00
IRRF	148.196,46	189.197,04	241.941,77	175.083,00	224.000,00	255.200,00	276.460,00	287.784,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori	124.728,45	128.399,56	168.861,98	164.684,00	173.862,00	182.560,00	191.694,00	201.284,00
Contribuições	191.892,30	209.993,11	220.522,98	238.204,00	252.497,00	265.123,00	278.380,00	292.299,00
ReceitaPatrimonial	52.698,43	38.435,76	11.964,02	10.720,00	11.364,00	11.933,00	12.530,00	13.157,00
Rendimentos de Aplicações Financeira	4.745,54	4.865,71	1.531,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	47.952,89	33.570,05	10.432,19	10.720,00	11.364,00	11.933,00	12.530,00	13.157,00
Receita Agropecuária	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	117.116,20	111.166,46	98.135,30	156.029,29	167.761,00	176.150,00	184.958,00	194.206,00
Transferências Correntes	17.488.058,70	17.787.988,14	18.638.198,11	22.151.411,71	23.271.053,00	24.434.610,00	25.656.351,00	26.939.182,00
Cota-Parte do FPM	9.252.321,53	10.055.118,18	9.612.182,81	12.386.568,00	13.219.780,00	13.880.769,00	14.574.808,00	15.303.549,00
Cota-Parte do ICMS	3.615.482,13	3.653.825,89	3.718.094,31	4.704.514,00	4.986.785,00	5.236.125,00	5.497.932,00	5.772.829,00
Cota-Parte do IPVA	205.243,67	222.221,66	248.218,05	238.204,00	252.497,00	265.122,00	278.379,00	292.298,00
Cota-Parte do ITR	84.067,96	79.172,86	92.183,24	119.102,00	126.249,00	132.562,00	139.191,00	146.151,00
Transferências LC 87/1996	23.120,64	0,00	0,00	30.967,00	32.826,00	34.468,00	36.192,00	38.002,00
Transferências LC 61/1989	63.565,80	58.174,88	61.492,17	64.316,00	68.175,00	71.584,00	75.164,00	78.923,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências Correntes	4.244.256,97	3.719.474,67	4.906.027,53	4.607.740,71	4.584.741,00	4.813.980,00	5.054.685,00	5.307.430,00
Outras Receitas Correntes	87.058,36	59.547,07	7.249,21	47.666,00	50.000,00	72.482,00	48.984,00	69.652,00
DEDUÇÕES (II)	2.499.486,37	2.653.370,73	2.587.543,76	3.318.166,00	3.517.254,00	3.693.113,00	3.877.766,00	4.071.651,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.499.486,37	2.653.370,73	2.587.543,76	3.318.166,00	3.517.254,00	3.693.113,00	3.877.766,00	4.071.651,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	16.116.376,53	16.333.857,45	17.383.420,11	20.134.200,00	21.200.000,00	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F4933E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EXERCICIO DE 2022

INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Trabalho da Unidade de Controle Interno Municipal para o exercício de 2022, apresenta as principais atividades que o controlador interno pretende executar. Utilizando-se de ferramentas e métodos voltados à orientação, apoio, normatização, fiscalização, monitoramento e acompanhamento dos processos internos. Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às Unidades Gestoras com o objetivo de assegurar correta e adequada aplicação dos recursos públicos.

A Controladoria atua basicamente através de pareceres, alertas, notas técnicas, instruções normativas, relatórios de auditoria, do relatório anual de controle interno ou até mesmo recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas secretarias da administração direta ou em órgãos da administração indireta e na Câmara Municipal.

1 – DO PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho tem como objetivo estabelecer as áreas de atuação, elencar as prioridades e direcionar a execução das atividades a serem desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno para o ano de 2022.

Este plano de trabalho torna-se de suma importância na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

2- DO MÉTODO DE TRABALHO

As ações previstas no plano de trabalho deverão seguir as instruções normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ainda deverão ser observadas as leis municipais, estaduais e federais aplicadas a cada caso apresentado.

O controlador interno do Munícipio, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todas as dependências, documentos e registros do órgão a ser auditado/inspecionado, que considerar indispensável ao cumprimento de suas atribuições, devendo guardar sigilo das informações.

Para cada atividade realizada deverá ser elaborado o registro e/ou parecer, que apresente os resultados dos exames efetuados, de acordo com a forma ou tipo de atividade.

3 – DA EXECUÇAO DOS TRABALHOS

ATIVIDADES	EXECUÇÃO/MESES												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	CONFORME NECESSIDADE
CAMARA MUNICIPAL													
ANALISE QUADRIMESTRAL DOS BALANCENTES E DEMAIS DOCUMENTOS DA CAMARA DE VEREADORES	X				X				X				
ANÁLISE DO PORTAL DE TRANSPARENCIA DA CAMARA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
ACOMPANHAMENTO PUBLICAÇÃO DO RGF	X				X				X				
UNIDADE DO CONTROLE INTERNO													
ELABORAR PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.												X	
ELABORAR EVENTUAIS NORMATIVAS NECESSARIAS AO PROCESSO DE CONTROLE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

CONTROLE DE FROTAS DO MUNICIPIO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
MONITORAR O PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
SECRETARIAS													
RECURSOS HUMANOS:													
ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇAO DE PESSOAL													X
ELABORAR DIAGNÓSTICO DA SITUAÇAO DO MUNICIPIO EM RELAÇAO AOS INDICES DE GASTO COM PESSOAL			X		X		X		X		X		
VERIFICAR A FOLHA DE PAGAMENTO ANTES DE EFETIVAR O EMPENHAMENTO.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TRIBUTÁRIO													
ACOMPANHAMENTO DA BAIXA DE DÉBITOS PRESCRITOS													X
ACOMPANHAMENTO DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA													X
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS													
CHECAGEM FÍSICA DOS VEICULOS DA FROTA													X
EFETUAR O CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL POR VEICULO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
ACOMPANHAMENTO DOS CUSTOS COM MANUTENÇAO DOS VEÍCULOS DA FROTA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
VISTORIA NAS OBRAS EM ANDAMENTO													X
JURÍDICO													
ANÁLISE: COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA EM FASE JUDICIAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
CUMPRIMENTO DE PRAZOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
CONTABILIDADE													
ACOMPANHAMENTO: SISTEMA DE INFORMAÇOES MUNICIPAIS - SIM-AM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO SIOPS - SIOPE	X	X	X		X		X		X		X		
ACOMPANHAMENTO PPA - LDO-LOA	X	X	X		X		X		X		X		
ACOMPANHAMENTO DO CAUC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
ACOMPANHAR AS PUBLICAÇOES DOS RELATORIOS EXIGIDOS PELA LRF – RREO E RGF	X	X	X		X		X		X		X		
ACOMPANHAMENTO DAS AUDIENCIAS PÚBLICAS													X
CONTROLE DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
CONTROLE DO PATRIMONIO PUBLICO			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
LICITAÇOES E CONTRATOS													
AVALIAÇÃO POR AMOSTRAGEM DOS PROCESSOS LICITATORIOS REALIZADOS.			X		X		X		X		X		
AVALIAÇÃO POR AMOSTRAGEM DOS PROCESSOS DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.			X		X		X		X		X		
SECRETARIA DE EDUCAÇAO													
ELABORAR DIAGNÓSTICO DA SITUAÇAO DO MUNICIPIO EM RELAÇAO AOS INDICES DE GASTO COM EDUCAÇAO			X		X		X		X		X	X	
ACOMPANHAMENTO: TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL													X
ACOMPANHAMENTO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL													X
ACOMPANHAMENTO: ATUAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB													X
ANALISAR A APLICAÇÃO DO FUNDEB NA REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
VISITA A ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL PARA AVALIAR PESSOAL, CONDIÇÃES E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS.													X
SECRETARIA DE SAUDE													
ELABORAR DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO MUNICIPIO EM RELAÇÃO AOS INDICES DE GASTO COM SAUDE			X		X		X		X		X		
ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE													X
ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES E PROFISSIONAIS DA SAUDE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
ACOMPANHAMENTO DAS AUDIENCIAS PÚBLICAS													X
ACOMPANHAR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNCIPAL DE SAÚDE.													X
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL													
ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL													X
ACOMPANHAR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													X
ACOMPANHAR O CADASTRO DAS FAMILIAS DO BOLSA FAMILIA -PBF													X

E outras rotinas que o Controle Interno julgar necessário, em decorrência das atividades diárias que acontecerem.

4- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este plano tem vigência até o mês de dezembro de 2022.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades contempladas no Plano Anual de Trabalho do Controle Interno para o exercício de 2022, não são definitivas e/ou exaustivas, podendo ser revisadas a qualquer tempo, acompanhando o cumprimento de novas propostas, conforme demanda.

Corumbataí do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

OSMAR JOÃO PEREIRA
Coordenador da Unidade de Controle Interno

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E1899C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 14.004/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - 01.004/2021
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 14.004/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
3257 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0003867	TATIANA APARECIDA SANTANA	18/07/1990	12,00	6,00	8,00	60,00	7,00	93,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003782	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	19/03/1995	9,00	6,00	10,00	56,00	-	81,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003763	SIRLENE CORDEIRO DE MATOS	02/01/1980	12,00	6,00	8,00	48,00	7,00	81,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003834	ADRIANE DO CARMO LOURENÇO	12/11/1977	12,00	0,00	8,00	52,00	7,00	79,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003857	ALINE APARECIDA DE FREITAS	26/10/1998	9,00	3,00	10,00	56,00	-	78,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003862	ELILDA DOS SANTOS	16/05/1992	15,00	6,00	10,00	44,00	3,00	78,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0003880	ALESSANDRA SUELENN TIBLIER	16/11/2000	12,00	6,00	6,00	52,00	-	76,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0003759	ROMARA BOARD DE FARIA	19/12/1992	9,00	3,00	8,00	52,00	4,00	76,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0003777	LAERCIO DOS ANJOS DO NASCIMENTO	19/07/1985	9,00	3,00	10,00	48,00	5,00	75,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0003760	LUCIMÉIA DA SILVA BONETE	05/02/1988	6,00	3,00	10,00	52,00	3,00	74,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0003815	MARCIANA CHAMBERLAIN	16/02/1998	12,00	6,00	6,00	48,00	2,00	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0003870	CAROLINE FAGUNDES DE OLIVEIRA	27/01/1999	6,00	9,00	6,00	52,00	-	73,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0003854	PATRICIA CRISTHIANE SOLLAK	28/03/1975	6,00	9,00	10,00	48,00	-	73,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0003775	SUELE CRISTINA DOS SANTOS MOTTIM	31/01/1997	12,00	0,00	6,00	52,00	2,00	72,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0003852	JAIRO TIBLIER	04/03/1979	9,00	3,00	6,00	48,00	6,00	72,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0003884	CELIA APARECIDA DOS SANTOS	21/03/1981	6,00	3,00	8,00	48,00	7,00	72,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0003874	VALDIR BRAINE	12/06/1977	12,00	0,00	8,00	44,00	8,00	72,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0003866	GLÓRIA ROZALVA LOURENÇO	05/06/1956	12,00	6,00	8,00	44,00	-	70,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0003833	TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS	06/09/1995	6,00	6,00	8,00	44,00	6,00	70,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0003796	JEINNY CAROLINE DOS SANTOS	21/02/1998	9,00	3,00	6,00	48,00	1,00	67,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0003806	JAMILE PINA DE OLIVEIRA	30/11/2000	15,00	3,00	8,00	40,00	-	66,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0003829	ROZIANE DE FATIMA DE SOUZA	18/04/1981	12,00	6,00	8,00	40,00	-	66,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0003832	ANDREIA RAAB	20/08/1984	6,00	3,00	10,00	40,00	7,00	66,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0003831	SANDRA MARIA DO ESPIRITO SANTO	21/12/1987	3,00	3,00	8,00	48,00	3,00	65,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0003811	SILMARA DO ROCIO DOS SANTOS	20/04/1987	12,00	0,00	6,00	40,00	7,00	65,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0003767	IDIMEIA DA SILVA	20/05/1984	9,00	3,00	6,00	40,00	7,00	65,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0003819	KARINE SIMIONI RIBEIRO	09/05/1998	9,00	0,00	10,00	44,00	-	63,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0003787	FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES	26/05/2000	9,00	6,00	8,00	40,00	-	63,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0003847	DANIELE DE ALMEIDA	23/03/1989	9,00	6,00	10,00	36,00	1,00	62,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0003817	MADALENA MELO DOS SANTOS	06/11/1998	9,00	6,00	6,00	40,00	-	61,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0003800	JULIANA DA GUIA RAAB	26/02/1982	6,00	6,00	6,00	36,00	7,00	61,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0003765	JAQUELINE TAVARES DE ARAÚJO	29/09/1978	12,00	6,00	4,00	36,00	-	58,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0003876	CRISTINA COUTINHO	05/09/2000	3,00	6,00	8,00	40,00	-	57,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0003771	LEIDIONE SANTANA SANTOS	14/12/1990	9,00	6,00	6,00	32,00	4,00	57,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0003841	NATHALIA CRISTINA DE FARIAS	23/02/2002	9,00	3,00	8,00	36,00	-	56,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0003823	DAIANE CRISTINA MAURE	14/02/1986	9,00	0,00	6,00	36,00	5,00	56,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0003793	ÉRICA MATHIAS	09/12/1996	6,00	3,00	8,00	36,00	3,00	56,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0003869	DEUZELI RODRIGUES LOPES	02/08/1979	9,00	0,00	6,00	40,00	-	55,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0003792	ROZANA APARECIDA SANTOS SOUZA	21/11/1986	3,00	6,00	8,00	36,00	2,00	55,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0003828	ACLERICE SOUZA DE FRANÇA DE RAMOS	11/11/1978	6,00	3,00	4,00	40,00	-	53,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0003835	SABRINA WOSCH NAVARETE	10/08/2000	9,00	3,00	4,00	36,00	-	52,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0003818	REGIANE APARECIDA SCHNEIDER	26/12/1983	6,00	3,00	6,00	36,00	-	51,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A3740A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 195/2021
b) Nr. Licitação: 115/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/12/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ANGELA HOPPEN SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	6.400,0000	R$ 76.800,00
		Total fornecedor:		R$ 76.800,00
			Total geral:	R$ 76.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Paulo Horn
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E6D97428

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 196/2021
b) Nr. Licitação: 116/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/12/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento

aos usuários oriundos do Município de ITAPEJARA DO OESTE/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SAITO MENDES CLINICA MEDICA EIRELI				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	20.480,0000	R$ 245.760,00
		Total fornecedor:		R$ 245.760,00
			Total geral:	R$ 245.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Paulo Horn
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4A0AA044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art 1° - Aprovar a Ata nº 11 de 09 de novembro de 2021.

Ata da 11ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 09 de Novembro de 2021
Local: Auditório da Regional do Maracanã
Horário início: 09:00
Presidenta: Adriana Siuta Lemos

Pauta da Reunião	Apresentação PPA e LOA/2022

Participantes

Conselheiros	***Representatividade***	***Segmento***	
Adriana Siuta Lemos	SEMAS	Governamental	Presidente
Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	Vice-presidente
Tatianne Bernardo Brito	Sociedade Civil	Governamental	Secretária
Gessulina Balbina Azzarini	Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade civil	Titular
Melissa Cristina A. Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade civil	Suplente
Sheila Cristina Dall Bello9	PROVOPAR	Sociedade civil	Titular
Elisângela Rena Beraldo	SEMAS	Governamental	Suplente
Jhonatan Lucas Hanzen Grein	SEMAS	Governamental	Titular
Convidados			
Jocelis Fatima Nunes	CRAS Rio Verde		
Cléber Gomes	Instituto Olhar Solidário		
Ana Cláudia Rocha da Silva	SEMAS		
Ivanize Guimarães	SEMAS		
Nayara Lebid	SEMAS		
Eva Lenir Taurinho	Usuária da Politica de Assistência Social		
Jorge Luíza Azzarini	Casa de Apoio Tia Sula		
Lessandro Ferreira	SEMED		
Adriane B. Luz	SEMED		
Cassia Santos Nery	CRAS Roça Grande		
Thelma C. Curupana e Silva	CRAS Roça Grande		
Catarina Rielli	SEMAS – SCFV		
Camila Witaski Machado	SMS – SAÚDE		
Cristiane Petean	SEDUH		

	Elaine Scantamburlo	SEMAS		
Correspondências				
Assuntos Debatidos	**ATA 11ª/2021:** Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2021, às nove horas, o colegiado do CMAS reuniu-se ordinariamente no Auditório da Regional do Maracanã, para apresentação do **PPA e LOA/2022,** sendo realizado pela conselheira/presidente Adriana Siuta Lemos, qual dá boas vindas a todos os participantes, fala que esta é a penúltima reunião do ano, neste dia será apresentado o **orçamento da assistência social,** como funciona, prestando esclarecimentos de todo o processo até chegada dos benefícios solicitados para todos, principalmente para os trabalhadores que estão na ponta do serviço. Diz que é um assunto denso, solicita muita atenção dos presentes, para clareza do processo coloca-se a disposição com sua equipe para quaisquer questionamentos que julgarem necessário a qualquer tempo. Seguidamente apresenta sua equipe, composta pela senhora Adriana Siuta diretora da Gestão SUAS, Ana Cláudia coordenada de orçamentos, Cherlene coordenadora de contratos, possui ainda três servidores que ficam no Centro de Distribuição da Assistência Social, Ezequiel, gestor; Manuela, assistente administrativo; Marcelo, auxiliar de estoque e estagiários, em breve a equipe será composta pela psicóloga Giane, técnica da Vigilância Socioassistencial. Inicia a apresentação falando das três peças orçamentarias desde da Constituição Federal/1988, Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentaria Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), diz que este ano deverão realizar as três ferramentas orçamentarias, sempre pensando em quatro anos. Fala a presidente que Plano Plurianual (PPA) trata-se de um plano que deve ser feito a cada quatro anos para o município estabelecer diretrizes, metas e objetivos. **O PPA** é aprovado pelo legislativo por uma lei quadrienal, sujeita a prazos e ritos diferenciados de tramitação e que tem vigência a partir do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte, para que tenham tempo para entender como funcionamento das diretrizes orçamentarias e serviços. Informa já foi construído esta ferramenta, encontra-se na Câmara de Vereadores para votação, mas havendo necessidade de correções, há tempo para encaminhamentos para os devido ajustes, por esta razão solicitam total atenção. **PPA (Plano Plurianual)** é um documento que traz, diretrizes, objetivos e metas de médio e prazo da administração pública, como as grandes obras públicas para futuras realizações, com vigência de quatro anos, devendo ser elaborado criteriosamente. Informa que todo este processo foi acompanhado pela senhora Eliana, coordenadora de planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, posteriormente aconteceu momentos com a secretária de assistência social Elis Lazarotto para posterior finalização, informa que não é estável podendo ser realizado correções com inúmeras vezes foi realizada neste ano, identificando que o orçamento não fechará, poderá ser solicitado para Secretaria Municipal da Fazenda suplemente (tirando de um conta e colocando em outra), objetivando o atendimento das demandas. **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)**, ela e elaborada anualmente, tem por objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano, orienta a elaboração da **LOA**, baseando no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual **(PPA)**,podendo dizer que a **LDO** serve como um ajuste anual da metas estabelecidas pelo **PPA.** Na sequência a conselheira Ana Cláudia relata sobre a **LOA**, por sua vez, é o orçamento anual propriamente dito, que prevê os orçamentos: fiscal; da seguridade social e de investimentos das estatais. Todos os gastos do governo para o próximo ano são previstos em detalhe na **LOA**, onde se pode encontrar estimativa da receita e a fixação das despesas do governo dividida por temas, como Saúde, Educação, e Transporte, informa que a **LOA** poderá ser atualizada, organizada de acordo com as necessidades apresentada. Inicia apresentação detalhada por slides da LOA que foi planejada para 2022, de acordo com o orçamento estarão apresentado todas as ações dos departamentos, lembra que o valor não se tem em conta, e sim o valor programado, estimado, podendo entrar o recurso ou não. ***2) Apresentação da Loa 2022, tendo um valor estimado para 2022 em R$ 21.223.000,00 sendo:*** ***Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social – SUAS com um valor total estimado de R$ 3,814.000,00, sendo distribuído:*** **1)** Construir, equipar e reformar Unidades de Assistência Social no valor estimado de R$ 500.000,00. **2)** Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Cadastrar famílias no CadUnico e acompanhar condicionalidades; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio à Inst. de Controle Social; Capacitar Conselheiros ; Adquirir materiais e bens permanentes. No valor estimado de R$ 2.846.000,00. **3)** Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Cadastrar famílias no CadUnico e acompanhar condicionalidades; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio à Inst. de Controle Social; Capacitar Conselheiros ; Adquirir materiais e bens permanentes. No valor estimado de R$ 468.000,00. ***Departamento de Proteção Social Básica com um valor total estimado de R$9.372.000,00, sendo distribuído: 1)*** Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social ao idoso; apoiar o Conselho do Idoso; Realizar conferências/eventos; Fornecer alimentação aos Idosos durante a permanência nos Centros de Convivência; Manter despesas de pessoal e operacionalizar o Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa. No valor estimado de R$ 1.863.000,00. **2)** Atender pessoas com deficiência e apoiar o respectivo Conselho; oferecer transporte de pessoas com deficiência e seus acompanhantes; Firmar e manter Acordos de Cooperação; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal. No valor estimado de R$ 125.000,00. **3)** Manter as atividades de Proteção Social Básica voltadas a Criança e Adolescente; Operacionalização do Fundo da Infância e da Juventude; Capacitar atores sociais; Firmar e manter Acordos de Coop.; Realizar conferências; Adquirir bens permanentes; Articular e ampliar a discussão para atuação junto à Rede Intersetorial da Primeira Infância; Manter despesas de pessoal. No valor estimado de R$ 2.242.000,00. **4)** Manter o restaurante popular e fornecer refeições; Desenvolver/manter o Programa de Aquisição de Alimentos -PAA ; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Restaurante Popular. No valor estimado de R$ 1.020.000,00. **5)** Manter o PAIF e as atividades dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social; Atender pessoas em situação de vulnerabilidade, desenvolver e apoiar ações de geração de renda com a promoção de Oficinas e ações de Inserção Produtiva; Prestar Auxílio Funeral e Manter Capelas Mortuárias; Capacitar servidores; Manter despesa de pessoal. No valor estimado de R$ 4.122.000,00. • **Departamento de Proteção Social Especial** ***com um valor total estimado de R$ 7.522.000,00, sendo distribuído: 1)*** Manter com materiais e serviços o Conselho Tutelar; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal. No valor estimado em R$ 1.344.000,00. **2)** Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), utilizando-se dos meios, materiais e serviços necessários a sua consecução. No valor estimado em R$ 100.000,00. **3)** Atender Crianças e Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender Adolescentes encaminhados (Liberdade Assistida e Prest. de Serviços a Comunidade); Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal. No valor estimado em R$ 1.114.000,00. **4)** Firmar e manter Acordos de Cooperação com entidades de acolhimento/abrigo para Crianças e Adolescentes; Manter Casa de Passagem e Casas Lar para meninos e para meninas; Articular e ampliar a atuação no atendimento e acompanhamento na Primeira Infância; Manter despesas de pessoal. No valor estimado em R$ 3.094.000,00. **5)** Manter CREAS - Centro de Ref. Esp . de Assist. Social, CREAS POP e Abordagem Social; Apoiar famílias desabrigadas em calamidades; Atender vítimas de violência ou negligência (mulheres, idosos, pessoas em situação de rua); Escuta especializada; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de Pessoal. No vcalor estimado em R$ 1.360.000,00. **6)** Manter serviços de acolhimento (mulheres, pessoas com transtornos, idosos e pessoas em situação de rua); Firmar e manter Contratos com entidades de acolhimento para atendimento a pessoa em situação de risco social. No valor estimado em R$ 390.000,00. **7)** Manter o atendimento jurídico e social, vinculado a Política de Assistência; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal. No valor estimado em R$ 120.000,00. • ***Departamento de Assuntos Comunitários, com um valor total estimado de R$ 515.000,00, sendo distribuído:*** **1)** Manter os serviços executados pelo Departamento de Assuntos Comunitários, apoiando e assessorando as Associações de moradores, Associações de catadores, Organizações da Sociedade Civil (ONGs) e entidades religiosas; Coordenar o Programa Leite das Crianças; Organizar os Programas de Aquisição de Alimentos municipal e o Programa Compra Direta; Coordenar a Secretaria dos Conselhos de Direito; Manter despesas com pessoal. No valor estimado em 212.000,00. **2)** Manter politicas de Assistência Social de Atenção a Mulher; Manter as ações do Conselho de Direitos da Mulher; Realizar Conferências / Encontros/ Fóruns; Implementar atividades correlatas a politica da mulher**.** No valor estimado em R$ 303.000,00 Após as explanações do PPA e LDO, o colegiado teve um amplo conhecimento do planejamento que a secretaria de assistência social para 2022 e os próximos 4 anos.			
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Adriana Siuta Lemos agradeceu a participação de todos/as, encerrando a reunião. Eu, Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, por mim e demais Conselheiros/as. Colombo, 0 de novembro de 2021.				

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:77A31193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 270

LEI COMPLEMENTAR Nº 270, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera dispositivos das Leis Complementares 046/2006, 133/2011 e 192/2016."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Inclui no art. 75 da Lei Complementar nº 46/2006, os parágrafos 24, 25, 26, 27 e 28, conforme segue:

"Art. 75. [...]

[...]

§24. Para fins de aplicação do benefício de que trata o*caput*deste artigo entende-se por "Poder Executivo", a Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá, sendo que esta última abrange:

I – autarquias municipais prestadoras de serviços públicos;

II – fundações municipais prestadoras de serviços públicos;

III – sociedades de economia mista municipais prestadoras de serviços públicos; e;
IV – empresas públicas municipais prestadoras de serviços públicos.

§25. A regra prevista no §1º é aplicável apenas aos casos de cômputo de tempos em cargos em comissão, ou de agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo, conjuntamente com cômputo de tempo no exercício de funções gratificadas; e, deverá respeitar, em qualquer dos casos, o direito adquirido a contagem do tempo conjunto até a data da publicação da lei Complementar nº 114/2009.

§26. Para fins de aplicação do benefício de que trata o*caput*deste artigo, será considerada a contagem de tempo conjunta, nos termos do §25, devendo o restante do tempo de cômputo, posterior à publicação da Lei Complementar nº 114/2009, obedecendo as regras previstas nos §§ 1º e 2º.

§27. Fica estendido o critério de reajuste definido no §21, aos servidores beneficiados pela incorporação de funções gratificadas.

§28. Com a entrada em vigor da Emenda Complementar n. 103, de 12 de novembro de 2019, fica vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo."

Art. 2ºO Art. 224 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224. O quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá, regido por este Estatuto, passa a ser o abaixo descrito, readequando-se nas quantidades, carga horária, denominações:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	30h	2
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	30h	14
ADMINISTRADOR DE REDE	30h	3
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	40h	20
AGENTE OPERACIONAL	40h	526
ALMOXARIFE	40h	11
ANALISTA DE SISTEMAS	30h	2
ANALISTA DE SUPORTE	30h	2
ARMADOR DE FERRAGEM	40h	3
ARQUITETO	30h	10
ARQUITETO ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO URBANO	30h	2
ARQUIVISTA	40h	1
ARTIFICE	40h	30
ASSISTENTE SOCIAL	30h	30
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	40h	25
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	316
AUXILIAR DE FARMACIA	40h	33
AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO	40h	8

AUXILIAR DE RAIO X	30h	4
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40h	506
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	40h	6
BACHAREL EM TURISMO	30h	1
BIBLIOTECARIO	30h	1
BIOLOGO	30h	3
BORRACHEIRO	40h	2
CARPINTEIRO	40h	8
CONTADOR	40h	15
CONTROLADOR DE FROTAS	40h	2
DENTISTA	40h	40
DESENHISTA	40h	3
DRAGUISTA	40h	1
ECONOMISTA	40h	2
EDUCADOR INFANTIL	40h	240
EDUCADOR INFANTIL - ILHA DO MEL	40h	6
EDUCADOR SOCIAL	40h	45
ELETRICISTA	40h	12
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS	40h	2
ENCANADOR	40h	3
ENCARREGADO DE PRÉ-MOLDADOS	40h	3
ENCARREGADO DE TURMA	40h	8
ENFERMEIRO	40h	60
ENFERMEIRO DO TRABALHO	30h	2
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	30h	3
ENGENHEIRO AGRONOMO	30h	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	30h	2
ENGENHEIRO CIVIL	30h	18
ENGENHEIRO DE PESCA	30h	3
ENGENHEIRO DE TRÂNSITO	30h	2
ENGENHEIRO ELETRICISTA	30h	1
ENGENHEIRO FLORESTAL	30h	2
ENGENHEIRO MECANICO	30h	1
ENGENHEIRO SANITARISTA	30h	2
ENGENHEIRO SEGURANCA TRABALHO	30h	2
ESTATÍSTICO	40h	2
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	40h	23
FISCAL	40h	30
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	40h	6
FISCAL DE URBANISMO	40h	6
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	40h	8
FISIOTERAPEUTA	30h	10
FONOAUDIOLOGO	30h	10
FUNILEIRO	40h	3
GESTOR EM CULTURA - ARTES CENICAS	40h	1
GESTOR EM CULTURA - ARTES PLASTICAS	40h	1
GESTOR EM CULTURA - MUSICA	40h	1
GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	36h	350
GUIA DE TURISMO - BILINGUE	40h	4
JARDINEIRO	40h	10
JORNALISTA	30h	3
LATOEIRO	40h	1
LAVADOR DE AUTOMOVEIS	40h	8
LUBRIFICADOR	40h	2
MARCENEIRO	40h	2
MARINHEIRO DE CONVES	40h	11
MECANICO	40h	10
MECANICO ESPECIALIZADO	40h	3
MEDICO	20h	40
MÉDICO	40h	50
MEDICO DO TRABALHO	20h	6

MEDICO INFECTOLOGISTA	20h	2
MEDICO PERITO	20h	1
MEDICO VETERINARIO	30h	6
MESTRE DRAGUISTA	40h	1
MONITOR	40h	80
MOTORISTA	40h	94
MOTORISTA DE VEÍCULO SANITÁRIO	40h	42
MUSEOLOGO	40h	1
NUTRICIONISTA	30h	7
OFICINEIRO DE EXPRESSÕES ARSTÍSTICAS	40h	18
OFICINEIRO DE EXPRESSÕES MUSICAIS	40h	7
OPERADOR DE MAQUINA	40h	28
PEDREIRO	40h	13
PINTOR	40h	8
PROCURADOR MUNICIPAL	30h	20
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE	20h	1542
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ATUACAO EDUCAÇÃO ESPECIAL	20h	1
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA DO AMPARO	20h	1
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA DO MEL	20h	2
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA DO NACAR	20h	1
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA DO TEIXEIRA	20h	1
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA EUFRASINA	20h	1
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA SAO MIGUEL	20h	1
PROFESSOR DE ARTES	20h	10
PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	20h	80
PROFESSOR DE ESPANHOL	20h	6
PROFESSOR DE INGLES	20h	30
PROFESSOR DE MUSICA	20h	5
PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR	40h	93
PROFESSOR PEDAGOGO ORIENTADOR	40h	33
PSICOLOGO	30h	24
SERRALHEIRO	40h	1
SOCIOLOGO	30h	1
SOLDADOR	40h	4
SUPERVISOR ESF	40h	8
SUPERVISOR ESPORTIVO	40h	1
TECNICO AGRICOLA	40h	2
TECNICO DE ENFERMAGEM	40h	150
TECNICO DE PROCESSAMENTO	40h	2
TECNICO DE SUPORTE	40h	3
TECNICO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	40h	4
TECNICO EM ADMINISTRACAO	40h	78
TECNICO EM AUTO CAD	40h	4
TECNICO EM EDIFICACAO CIVIL	40h	4
TECNICO EM SANEAMENTO	40h	4
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	30h	6
TECNICO EM TOPOGRAFIA	40h	8
TECNICO EM TURISMO	40h	1
TECNICO EM WEB DESIGNER	40h	1
TECNICO SUPERIOR - FISCAL AMBIENTAL	40h	6
TECNICO SUPERIOR - FISCAL URBANISTICO	40h	6
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	10
TOPOGRAFO	40h	5
TORNEIRO MECANICO	40h	3
VIDRACEIRO	40h	2
VIGIA	40h	21
WEB DESIGNER	30h	1

[...]

§2º Aos servidores admitidos ou investidos em cargos cujas cargas horárias foram alteradas, a partir da vigência desta Lei, fica assegurado o direito de exercerem suas funções de acordo com as cargas horárias previstas nos Editais de Concurso e atos de provimento, sendo a remuneração equivalente com a carga horária.

§3º Para o exercício do direito de exercer suas funções de acordo com as cargas horárias previstas nos Editais de Concurso e atos de provimento, previsto no parágrafo anterior, deverá o interessado formalizar requerimento escrito, cujo deferimento será anotado em sua ficha funcional, sendo promovida a readequação da remuneração."

Art. 3º Os cargos não constantes do Art. 2º desta Lei são considerados em extinção, mantendo-se o quadro de pessoal existente até a vacância do cargo.

Art. 4º Acrescenta-se o artigo 224-A à Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 224-A. O quadro de cargos públicos de provimento por prazo indeterminado, sem aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, da Prefeitura Municipal de Paranaguá, regido por este Estatuto, passa a ser o abaixo descrito, readequando-se nas quantidades, carga horária, denominações:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	280	40h
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	80	40h

Parágrafo único. Os cargos serão ocupados mediante processo seletivo público, nos termos do art. 198, §4º da Constituição Federal, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais postulados inerentes ao direito administrativo, mediante especificações em Edital de Processo Seletivo Público, aplicando-se no que couber as disposições desta Lei no que se refere à realização de Concurso Público."

Art. 5º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde criados pela Lei Complementar nº 139 de 28 de maio de 2012 e de Agente de Combate a Endemias criadas pela presente Lei, passam a ser regidos pelas seguintes disposições:

§1º Os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias passam a fazer parte do quadro especial de cargos do serviço público do Poder Executivo Municipal.

§2º Os profissionais Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias submetem-se ao regime jurídico estatutário, aplicando-se-lhes, no que couber e no que não conflitar com a legislação específica, os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá, Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, e em legislações esparsas.

§3º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias serão ocupados mediante processo seletivo público, nos termos do art. 198, §4º da Constituição Federal, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais postulados inerentes ao direito administrativo, mediante especificações em Edital de Processo Seletivo Público, aplicando-se no que couber as disposições refere à realização de Concurso Público.

§4º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por Processo Seletivo Público o certame para seleção pública que objetiva o preenchimento de cargos públicos de provimento por prazo indeterminado, sem aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades.

§5ºA aprovação no Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos de que trata o artigo 4º desta Lei Complementar não assegurará ao candidato a contratação, mas apenas expectativa do direito de ser contratado em estrita obediência à ordem classificatória do certame, ficando a concretização deste ato condicionada à observância desta Lei e do respectivo edital e será sempre no interesse e necessidade da administração, ressalvado o disposto no artigo 9º, §2º Lei Federal nº 11.350/2006, devendo a Secretaria Municipal da Saúde certificar, em cada caso, a existência de anterior processo seletivo público, para os efeitos de cumprimento de referido artigo.

§6º Certificada a inexistência do processo seletivo público a que se refere o §5º deste artigo ou de acordo com a necessidade do serviço, a Secretaria Municipal da Saúde promoverá a seleção pública respectiva.

§7ºA Prefeitura Municipal de Paranaguá poderá rescindir unilateralmente o contrato, oriundo do Processo Seletivo Público, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I -prática de falta disciplinar prevista na Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, cuja imposição da sanção implique na pena de demissão, observado o devido processo disciplinar;
II -acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III -necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;
IV -insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

VI –incapacidade ou limitação, prévia ou posterior à efetivação da contratação, para execução das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, sendo vedada a realização de readaptação em razão da inexistência de estabilidade do cargo.
VII –não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, seja por mudança de endereço ou outro motivo qualquer, ou ainda em função de apresentação de declaração falsa de residência.

§8º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias integram o Plano de Cargos e Salários dos Profissionais de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 133, de 23 de dezembro de 2011, possuindo as especificações dos cargos previstos em seu Anexo I e devendo atender ao piso salaria previsto pelo art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 6°Acrescenta o inciso V ao art. 8º, inciso IX ao art. 18 e o art. 30-A à Lei Complementar nº 133, de 23 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os Profissionais de Saúde estarão assim distribuídos em 04 grupos ocupacionais no presente Plano de Cargos e Salários, conforme descrição abaixo:

[...]

V – Agente de Saúde: Compreende as categorias de profissionais de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, contratados mediante processo seletivo público, para provimento de cargo por prazo indeterminado, sem aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal."

"Art. 18 ...

IX – Gratificação por produtividade médica na Estratégia Saúde da Família"

"Art. 30-A Ao servidor detentor do cargo de médico que realize carga horária de 40 horas semanais e esteja cadastrado em equipe homologada do Programa Estratégia Saúde da Família, será concedido adicional de produtividade médica na Estratégia Saúde da Família, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre a base salarial, desde que cumpridas as seguintes metas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde:

I - Cumprimento integral da carga horaria semanal de 40 horas de trabalho e atendimento dos horários de expediente determinados por ato do Secretário Municipal de Saúde;

II – Realização de no mínimo 32 (trinta e dois) consultas médicas diárias na Unidade Básica de Saúde, calculada a média mensal e, realização de no mínimo 4 (quatro) consulta médica domiciliares diárias nos dias de visitação, sendo estas realizadas ´semanalmente ao menos em um período diários (manhã ou tarde) calculada a média mensal;

III – Desenvolver projeto educativo mediante a realização de no mínimo uma palestra mensal a comunidade de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Não haver advertências dadas pela direção clínica.

V – Realizar a correta utilização e alimentação dos sistemas informatizados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, como por exemplo a recepção de pacientes, anamnese, a realização de consultas e atendimento, evolução de prontuário, confecção de receituários, realização de encaminhamentos, etc.

Parágrafo único: O cumprimento das metas deverá ser avaliado prioritariamente mediante a análise das informações contidas nos sistemas informatizados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, devendo o cumprimento das metas ser certificado pelo Diretor Médico, sendo o parecer de aprovação necessariamente acompanhado pelos relatórios do sistema."

Art. 7°O Anexo I da Lei Complementar nº 133, de 23 de dezembro de 2011 passa a viger com as seguintes alterações:

ANEXO I
Especificações dos Cargos

[...]

Cargo: Agente Comunitário de Saúde	Requisitos Mínimos: Ensino Médio Completo, residir na área em que atuar e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial	Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas Grupo Ocupacional: Agente de Saúde

Descrição das Atividades Ocupacionais:

I - desenvolver e executar ações de prevenção da saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, desenvolver ações que busquem a integração entre equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
II - realizar, em conjunto com a equipe de saúde, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito social de adstrição da unidade básica de saúde, desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social e da saúde, desenvolver, em equipes, ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida, a gestão social das políticas públicas de saúde e o exercício do controle da sociedade sobre o setor da saúde;
III - desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas a grupos específicos e a doenças prevalentes, conforme definido no plano de ação da equipe de saúde e nos protocolos específicos da saúde pública;
IV – exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;
V - realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência, assim como, para identificação, acolhimento, acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
k) de situações de risco à família;
l) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
m) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI – utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
VII - detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições e sua inserção nos sistemas informatizados disponibilizados, objetivando o controle e planejamento das ações de saúde;
VIII - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IX - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras);
X – a realização durante a visita domiciliar de aferição da pressão arterial, medição de glicemia capilar, aferição de temperatura axilar, verificação antropométrica, orientação e apoio à correta administração de medicamentos, desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, e esteja assistido por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe;
XI - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico, assim como a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde, com a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
XII - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
XIII - colaborar nas ações de vigilância em saúde;
XIV - desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco ambiental e sanitária para a população, conforme plano de ação da equipe de saúde,
XV - executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Cargo: Agente de Combate a Endemias	Requisitos Mínimos: Ensino Médio Completo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial	Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas Grupo Ocupacional: Agente de Saúde

Descrição das Atividades Ocupacionais:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
XII – participação no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
XIII - coleta de animais e recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
XIV – auxílio na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
XV – participação na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde;
XVI – realização de ações de educação em saúde e de mobilização social, orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
XVII - acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
XVIII - preenchimento da ficha de notificação e lançamento nos sistemas disponíveis dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde;
XIX – coleta de lâminas de sintomáticos, e envio para leitura ao profissional responsável;
XX - coleta Lâmina para Verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local;
XXI - discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;
XXII - Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;
XXIII - Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
XXIV - Remoção e/ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
XXV - Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;
XXVI - Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
XXVII - Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais;
XXVIII - Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social, em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida, em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
XXIX - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XXX - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
XXXI - executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Cargo: Enfermeiro	Requisitos Mínimos: Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe vigente	Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas Grupo Ocupacional: Especialista em Saúde

Descrição das Atividades Ocupacionais:

I - Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
II - educação visando a melhoria de saúde da população, e outras atividades inerentes a área;
III - assistência de enfermagem a gestante, parturiente e puépera;
IV - prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;
V - participar no planejamento, executar e avaliar a programação da saúde e planos assistenciais de saúde;
VI - prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
VII - cuidados de enfermagem com maior complexidade técnica e que exigem conhecimento de base cientifica e capacidade de tomar decisões imediatas;
VIII - consulta de enfermagem e cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves;
IX - Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;

X – Coordenar as atividades técnicas da Unidade Básica de Saúde de lotação com o planejamento, organização, coordenação e auditaria do serviços de enfermagem, implementando ações para a promoção da saúde junto à comunidade;
XI – Realizar a estratificação de riscos patológicos dos pacientes e da população;
XII – Participar como membro integrante de Equipe da Estratégia Saúde da Família, desempenhando as atividades inerentes ao cargo, como por exemplo:

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade de assistência prestada,
realizar consulta de enfermagem aos usuários da sua área adstritas, solicitando exames complementares, prescrevendo/transcrevendo medicações, conforme protocolo estabelecido nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso, no nível de sua competência;
executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva, organizar e coordenar a criação de grupos de patologia específica, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc.;
supervisionar e coordenar as ações executadas e realizar ações de capacitação constante dos Agentes Comunitários de Saúde e auxiliares de enfermagem, com vista ao desempenho inerente a sua função;

XIII – promover a evolução do prontuário e do cadastro dos pacientes, anotando nos sistemas disponibilizados todas as informações obrigatórias e úteis ao diagnóstico, acompanhamento e evolução dos pacientes;
XIV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
XV - zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
XVI - primar pela qualidade dos serviços executados;
XVII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XVIII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
XIX - executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Cargo: Médico	Requisitos Mínimos: Ensino Superior Completo em Medicina, com registro no Conselho de Classe vigente	Jornada de Trabalho Semanal: 20 horas Grupo Ocupacional: Médico Especialista

Descrição das Atividades Ocupacionais:

I - clinicar e tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
II – realizar atendimento a consultas relativas às clínicas básicas, através de exame clínico geral, consultas eletivas, pronto atendimento, urgências e emergências clínicas;
III - solicitar exames complementares para diagnóstico, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
IV - procedimentos clínicos não cirúrgicos, prevenção e tratamento clínico especifico;
V - triagem dos casos à especialistas;
VI - prestar serviço em quaisquer unidade de saúde do Município;
VII - implementar ações para promoção da saúde;
VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
IX - efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
X – promover a evolução do prontuário dos pacientes, anotando nos sistemas disponibilizados todas as informações obrigatórias e úteis ao diagnóstico, acompanhamento e evolução dos pacientes;
XI - participação nos programas e campanhas públicas, referentes às clínicas básicas, perícias, exames, prontuário e atestados de óbitos dos pacientes atendidos;
XII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
XIII - respeitar a ética médica;
XIV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
XV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XVI - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
XVII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Cargo: Médico	Requisitos Mínimos: Ensino Superior Completo em Medicina, com registro no Conselho de Classe vigente	Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas Grupo Ocupacional: Médico Especialista

Descrição das Atividades Ocupacionais:

I - clinicar e tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
II – realizar atendimento a consultas relativas às clínicas básicas, através de exame clínico geral, consultas eletivas, pronto atendimento, urgências e emergências clínicas;
III - solicitar exames complementares para diagnóstico, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
IV - procedimentos clínicos não cirúrgicos, prevenção e tratamento clínico especifico;
V - triagem dos casos à especialistas;
VI - prestar serviço em quaisquer unidade de saúde do Município;
VII - implementar ações para promoção da saúde;
VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
IX - efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
X – promover a evolução do prontuário dos pacientes, anotando nos sistemas disponibilizados todas as informações obrigatórias e úteis ao diagnóstico, acompanhamento e evolução dos pacientes;
XI – Realizar a estratificação de riscos patológicos dos pacientes e da população;
XII – Participar como membro integrante de Equipe da Estratégia Saúde da Família, desempenhando as atividades inerentes ao cargo, como por exemplo:
a) Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstritas;
b)executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
c)realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio;
d)realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional da assistência à saúde - NOAS 2001 ou a que a substituir;
e)aliar a atuação à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologia específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc.;
f)realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;
g)realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbitos;
XIII - participação nos programas e campanhas públicas, referentes às clínicas básicas, perícias, exames, prontuário e atestados de óbitos dos pacientes atendidos;
XIV - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
XV - respeitar a ética médica;
XVI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
XVII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XVIII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
XIX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Cargo: Motorista de Veículo Sanitário	Requisitos Mínimos: Ensino Médio Completo CNH categoria D Curso de condução de veículo de emergência	Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas Grupo Ocupacional: Auxiliar em Saúde

Descrição das Atividades Ocupacionais:

I - dirigir veículos oficiais para exercer as atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
II - executar atividades de transporte sanitário utilizando automóveis, vans, ônibus e ambulâncias conforme orientação superior, prestando o necessário auxílio aos paciente que se utilizam do serviço;
III - comportar-se de acordo com as regras e exigências do Código Nacional de Trânsito;
IV - manter o asseio do(s) veículo(s) que lhe for confiado; observar as condições de abastecimento e manutenção dos veículos e seus componentes, verificando os níveis de óleo, água, fluído dos freios, parte elétrica e as condições gerais para o uso do veículo;
V - comunicar imediatamente o superior hierárquico sobre ruídos estranhos ou defeitos constatados no veículo;
VI - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
VII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
VIII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Cargo: Técnico de Enfermagem	Requisitos Mínimos: Ensino Médio Completo e formação Técnica em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe vigente	Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas Grupo Ocupacional: Técnico em Saúde

Descrição das Atividades Ocupacionais:

I - Atividades de nível médio envolvendo à execução de enfermagem relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento;
II - prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro;
III - participação de programas voltados a saúde pública;
IV – promover a evolução do prontuário e do cadastro dos pacientes, anotando nos sistemas disponibilizados todas as informações obrigatórias e úteis ao diagnóstico, acompanhamento e evolução dos pacientes;
V – Participar como membro integrante de Equipe da Estratégia Saúde da Família, desempenhando as atividades inerentes ao cargo, como por exemplo:
a)realizar procedimentos de enfermagem dentro de sua competência técnica e legal nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçados pela equipe;
b)preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;
c)zelar pela limpeza e ordem do material, dos equipamentos e das dependências da USF, garantindo o controle de infecção;
d)realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
e)realizar ações de educação em saúde nos grupos de patologia especifica e nas famílias de risco, conforme planejamento da USF;
VI - planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem em Unidades Sanitárias, Ambulatórios, seções próprias e outras atividades inerentes ao cargo;
VII - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
VIII - primar pela qualidade dos serviços executados;
IX - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
X - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
XI - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Art. 8°As tabelas de vencimentos do grupo ocupacional de especialista médico, constante no anexo II da Lei Complementar n° 133 de 23 de dezembro de 2011, passam a vigorar com os valores salariais estabelecidos abaixo:

	ESPECIALISTA MÉDICO 20 HORAS SEMANAIS											
Grupo	**Tempo de Serviço**	**Faixa**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
EM20	Até 3 anos	01	7.000,00	7.560,00	8.164,80	8.817,98	9.523,42	10.285,30	11.108,12	11.996,77	12.956,51	13.993,03
	3 a 5 anos	02	7.140,00	7.711,20	8.328,10	8.994,34	9.713,89	10.491,00	11.330,28	12.236,71	13.215,64	14.272,89
	5 a 7 anos	03	7.282,80	7.865,42	8.494,66	9.174,23	9.908,17	10.700,82	11.556,89	12.481,44	13.479,95	14.558,35
	7 a 9 anos	04	7.428,46	8.022,73	8.664,55	9.357,72	10.106,33	10.914,84	11.788,03	12.731,07	13.749,55	14.849,52
	9 a 11 anos	05	7.577,03	8.183,19	8.837,84	9.544,87	10.308,46	11.133,14	12.023,79	12.985,69	14.024,54	15.146,51
	11 a 13 anos	06	7.728,57	8.346,85	9.014,60	9.735,77	10.514,63	11.355,80	12.264,26	13.245,40	14.305,04	15.449,44
	13 a 15 anos	07	7.883,14	8.513,79	9.194,89	9.930,48	10.724,92	11.582,91	12.509,55	13.510,31	14.591,14	15.758,43
	15 a 17 anos	08	8.040,80	8.684,06	9.378,79	10.129,09	10.939,42	11.814,57	12.759,74	13.780,52	14.882,96	16.073,60
	17 a 19 anos	09	8.201,62	8.857,74	9.566,36	10.331,67	11.158,21	12.050,86	13.014,93	14.056,13	15.180,62	16.395,07
	19 a 21 anos	10	8.365,65	9.034,90	9.757,69	10.538,31	11.381,37	12.291,88	13.275,23	14.337,25	15.484,23	16.722,97
	21 a 23 anos	11	8.532,96	9.215,60	9.952,85	10.749,07	11.609,00	12.537,72	13.540,74	14.624,00	15.793,92	17.057,43
	23 a 25 anos	12	8.703,62	9.399,91	10.151,90	10.964,05	11.841,18	12.788,47	13.811,55	14.916,48	16.109,79	17.398,58
	25 a 27 anos	13	8.877,69	9.587,91	10.354,94	11.183,34	12.078,00	13.044,24	14.087,78	15.214,80	16.431,99	17.746,55
	27 a 29 anos	14	9.055,25	9.779,67	10.562,04	11.407,00	12.319,56	13.305,13	14.369,54	15.519,10	16.760,63	18.101,48
	29 a 31 anos	15	9.236,35	9.975,26	10.773,28	11.635,14	12.565,95	13.571,23	14.656,93	15.829,48	17.095,84	18.463,51
	31 a 32 anos	16	9.421,08	10.174,76	10.988,75	11.867,85	12.817,27	13.842,65	14.950,07	16.146,07	17.437,76	18.832,78
	32 a 33 anos	17	9.609,50	10.378,26	11.208,52	12.105,20	13.073,62	14.119,51	15.249,07	16.468,99	17.786,51	19.209,43
	33 a 34 anos	18	9.801,69	10.585,83	11.432,69	12.347,31	13.335,09	14.401,90	15.554,05	16.798,37	18.142,24	19.593,62
	34 a 35 anos	19	9.997,72	10.797,54	11.661,34	12.594,25	13.601,79	14.689,94	15.865,13	17.134,34	18.505,09	19.985,50
	Mais de 35 anos	20	10.197,68	11.013,49	11.894,57	12.846,14	13.873,83	14.983,73	16.182,43	17.477,03	18.875,19	20.385,21

	ESPECIALISTA MÉDICO 30 HORAS SEMANAIS											
Grupo	**Tempo de Serviço**	**Faixa**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
EM30	Até 3 anos	01	10.500,00	11.340,00	12.247,20	13.226,98	14.285,13	15.427,94	16.662,18	17.995,15	19.434,77	20.989,55
	3 a 5 anos	02	10.710,00	11.566,80	12.492,14	13.491,52	14.570,84	15.736,50	16.995,42	18.355,06	19.823,46	21.409,34
	5 a 7 anos	03	10.924,20	11.798,14	12.741,99	13.761,35	14.862,25	16.051,23	17.335,33	18.722,16	20.219,93	21.837,53
	7 a 9 anos	04	11.142,68	12.034,10	12.996,83	14.036,57	15.159,50	16.372,26	17.682,04	19.096,60	20.624,33	22.274,28

	9 a 11 anos	05	11.365,54	12.274,78	13.256,76	14.317,30	15.462,69	16.699,70	18.035,68	19.478,53	21.036,82	22.719,76
	11 a 13 anos	06	11.592,85	12.520,28	13.521,90	14.603,65	15.771,94	17.033,70	18.396,39	19.868,10	21.457,55	23.174,16
	13 a 15 anos	07	11.824,71	12.770,68	13.792,34	14.895,72	16.087,38	17.374,37	18.764,32	20.265,47	21.886,70	23.637,64
	15 a 17 anos	08	12.061,20	13.026,10	14.068,18	15.193,64	16.409,13	17.721,86	19.139,61	20.670,78	22.324,44	24.110,39
	17 a 19 anos	09	12.302,42	13.286,62	14.349,55	15.497,51	16.737,31	18.076,30	19.522,40	21.084,19	22.770,93	24.592,60
	19 a 21 anos	10	12.548,47	13.552,35	14.636,54	15.807,46	17.072,06	18.437,82	19.912,85	21.505,88	23.226,35	25.084,45
	21 a 23 anos	11	12.799,44	13.823,40	14.929,27	16.123,61	17.413,50	18.806,58	20.311,10	21.935,99	23.690,87	25.586,14
	23 a 25 anos	12	13.055,43	14.099,86	15.227,85	16.446,08	17.761,77	19.182,71	20.717,33	22.374,71	24.164,69	26.097,87
	25 a 27 anos	13	13.316,54	14.381,86	15.532,41	16.775,00	18.117,00	19.566,36	21.131,67	22.822,21	24.647,98	26.619,82
	27 a 29 anos	14	13.582,87	14.669,50	15.843,06	17.110,50	18.479,34	19.957,69	21.554,31	23.278,65	25.140,94	27.152,22
	29 a 31 anos	15	13.854,53	14.962,89	16.159,92	17.452,71	18.848,93	20.356,85	21.985,39	23.744,22	25.643,76	27.695,26
	31 a 32 anos	16	14.131,62	15.262,15	16.483,12	17.801,77	19.225,91	20.763,98	22.425,10	24.219,11	26.156,64	28.249,17
	32 a 33 anos	17	14.414,25	15.567,39	16.812,78	18.157,80	19.610,43	21.179,26	22.873,60	24.703,49	26.679,77	28.814,15
	33 a 34 anos	18	14.702,53	15.878,74	17.149,04	18.520,96	20.002,64	21.602,85	23.331,08	25.197,56	27.213,37	29.390,44
	34 a 35 anos	19	14.996,59	16.196,31	17.492,02	18.891,38	20.402,69	22.034,90	23.797,70	25.701,51	27.757,63	29.978,24
	Mais de 35 anos	20	15.296,52	16.520,24	17.841,86	19.269,21	20.810,74	22.475,60	24.273,65	26.215,54	28.312,79	30.577,81

	ESPECIALISTA MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS											
Grupo	**Tempo de Serviço**	**Faixa**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
EM40	Até 3 anos	01	14.000,00	15.120,00	16.329,60	17.635,97	19.046,85	20.570,59	22.216,24	23.993,54	25.913,02	27.986,06
	3 a 5 anos	02	14.280,00	15.422,40	16.656,19	17.988,69	19.427,78	20.982,00	22.660,57	24.473,41	26.431,28	28.545,79
	5 a 7 anos	03	14.565,60	15.730,85	16.989,32	18.348,46	19.816,34	21.401,65	23.113,78	24.962,88	26.959,91	29.116,70
	7 a 9 anos	04	14.856,91	16.045,46	17.329,10	18.715,43	20.212,66	21.829,68	23.576,05	25.462,14	27.499,11	29.699,04
	9 a 11 anos	05	15.154,05	16.366,37	17.675,68	19.089,74	20.616,92	22.266,27	24.047,57	25.971,38	28.049,09	30.293,02
	11 a 13 anos	06	15.457,13	16.693,70	18.029,20	19.471,53	21.029,26	22.711,60	24.528,52	26.490,81	28.610,07	30.898,88
	13 a 15 anos	07	15.766,27	17.027,58	18.389,78	19.860,96	21.449,84	23.165,83	25.019,10	27.020,62	29.182,27	31.516,85
	15 a 17 anos	08	16.081,60	17.368,13	18.757,58	20.258,18	21.878,84	23.629,15	25.519,48	27.561,04	29.765,92	32.147,19
	17 a 19 anos	09	16.403,23	17.715,49	19.132,73	20.663,35	22.316,42	24.101,73	26.029,87	28.112,26	30.361,24	32.790,14
	19 a 21 anos	10	16.731,30	18.069,80	19.515,38	21.076,61	22.762,74	24.583,76	26.550,46	28.674,50	30.968,46	33.445,94
	21 a 23 anos	11	17.065,92	18.431,20	19.905,69	21.498,15	23.218,00	25.075,44	27.081,47	29.247,99	31.587,83	34.114,86
	23 a 25 anos	12	17.407,24	18.799,82	20.303,81	21.928,11	23.682,36	25.576,95	27.623,10	29.832,95	32.219,59	34.797,15
	25 a 27 anos	13	17.755,39	19.175,82	20.709,88	22.366,67	24.156,01	26.088,49	28.175,56	30.429,61	32.863,98	35.493,10
	27 a 29 anos	14	18.110,49	19.559,33	21.124,08	22.814,01	24.639,13	26.610,26	28.739,08	31.038,20	33.521,26	36.202,96
	29 a 31 anos	15	18.472,70	19.950,52	21.546,56	23.270,29	25.131,91	27.142,46	29.313,86	31.658,97	34.191,68	36.927,02
	31 a 32 anos	16	18.842,16	20.349,53	21.977,49	23.735,69	25.634,55	27.685,31	29.900,13	32.292,15	34.875,52	37.665,56
	32 a 33 anos	17	19.219,00	20.756,52	22.417,04	24.210,40	26.147,24	28.239,02	30.498,14	32.937,99	35.573,03	38.418,87
	33 a 34 anos	18	19.603,38	21.171,65	22.865,38	24.694,61	26.670,18	28.803,80	31.108,10	33.596,75	36.284,49	39.187,25
	34 a 35 anos	19	19.995,45	21.595,08	23.322,69	25.188,51	27.203,59	29.379,87	31.730,26	34.268,68	37.010,18	39.970,99
	Mais de 35 anos	20	20.395,36	22.026,98	23.789,14	25.692,28	27.747,66	29.967,47	32.364,87	34.954,06	37.750,38	40.770,41

Art. 9ºA Lei Complementar nº 133, de 23 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a inclusão do artigo 30-B, com seguinte redação:

Art. 30-B.Fica instituída a gratificação de desempenho na área médica, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, aos servidores pertencentes ao grupo ocupacional especialista médico, que na sua atuação laboral no atendimento a pessoas cumpram os requisitos e exigências previstos em regulamento próprio a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1° A apuração e concessão da gratificação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

§2° Os requisitos e exigências a serem estabelecidos deverão ter como fundamentos o princípio constitucional da eficiência no serviço público, a qualidade no atendimento pleno aos cidadãos e os protocolos regulamentares na área médica."

Art. 10.O artigo 113 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido do inciso IV e Parágrafo único, conforme descrição abaixo:

"Art. 113 [...]

[...]
IV – Adicional de Risco de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento dos profissionais de carreira das áreas de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho que atuam com todos os tipos de riscos ocupacionais (físico, químico, biológico, ergonômico e mecânico).
Parágrafo único. A percepção do adicional de risco de medicina ocupacional e segurança do trabalho cessa o direito do recebimento do adicional de produtividade."

Art. 11. Fica revogado, na sua integralidade, o disposto no artigo 30 da Lei Complementar n° 133 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 12. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, inserta no §15, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, os seguintes incisos:

"Art. 63. [...]

§15.[...]

XXXXVII - Coordenador da Sala de Situação: Cargo de simbologia FG-A, cujas atribuições são: constituir na área de saúde um ambiente caracterizado como um espaço físico e virtual, dotado de visão integral e intersetorial, em que os dados de saúde e doenças relativos ao Município de Paranaguá e da região em que o mesmo se encontra inserido, são analisados por uma equipe técnica, objetivando o planejamento e avaliação das ações em saúde, o apoio à definição dos programas e políticas que visam à melhoria da saúde, a avaliação da qualidade e do acesso aos serviços de saúde, o levantamento de dados e a elaboração de estatísticas acerca dos índices de saúde pública, a participação na elaboração de estratégias de aprimoramento da saúde pública, o apoio à vigilância da saúde pública, incluindo a vigilância das doenças sujeitas a regulação internacional, o direcionamento da resposta dos serviços de saúde em situações de emergência, como surtos epidêmicos ou desastres naturais, o acionamento da defesa civil e demais órgãos competentes, assim como, do direcionamento de demandas necessárias ao tratamento das situações de emergência, a difusão da informação em saúde à comunidade, o assessoramento técnico dos órgãos de gestão municipal em temas relacionados à saúde pública e demais atividades correlatas;
XXXXVIII – Diretor Médico: cargo de simbologia FG-A, cujas atribuições são: responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente, zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição, assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica, certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição, organizar a escala de profissionais médicos, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013, tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas, nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correta alimentação dos sistemas informatizados da instituição e a correta evolução dos prontuários dos pacientes, assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial, assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição, cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional, cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento; assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder, assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição, assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM, assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos, não anuir com a contratação médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina;
XLIX – Diretor de Odontologia: cargo de simbologia FG-B, cujas atribuições são: responsável perante os Conselhos Regionais de Odontologia, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente, responsável pela organização das tarefas relacionados à assistência odontológica no município, por assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática da odontologia, visando o melhor desempenho do Corpo técnico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da saúde pública municipal; pela organização de escalas de profissionais de odontologia, por assegurar a correta alimentação dos sistemas informatizados da instituição e a correta evolução dos prontuários dos pacientes, assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial;
L – Supervisor de Equipes: cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são: participar ativamente da gestão administrativa da Unidade de Saúde a que estiver designado, mediante a cooperação e orientação para com os profissionais técnicos e administrativos, zelar para que as normas da PNAB sejam cumpridas, supervisionar o cumprimento de objetivos e metas, assim como, a qualidade dos serviços prestados pelos Agentes Comunitários de Saúde nas suas devidas áreas de atuação, supervisionar "in loco" a visitação das famílias pelos Agentes Comunitários de Saúde e a qualidade dos serviços prestados, supervisionar a correta utilização dos sistemas informatizados e o correto lançamento de dados, acompanhar o cumprimento de metas, objetivos e indicadores pelas equipes de saúde, especialmente no que se refere ao cadastramento de usuários do SUS, sua classificação, estratificação e encaminhamento aos serviços de saúde adequados, elaborar relatórios técnicos, supervisionar o cumprimento do cronograma e as metas estabelecidas pela Supervisão do Programa e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde, prestar assessoria permanente à supervisão do programa com dados estatísticos e informações pertinentes, oferecer subsídios para o desenvolvimento do trabalho dos agentes comunitários de saúde e demais profissionais dentro da sua área de atuação, efetuar o levantamento periódico dos resultados obtidos;
LI – Gestor-Coordenador de Áreas: cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: zelar para que as normas da PNAB referentes à Atenção Básica sejam cumpridas, fiscalizar os serviços das esquipes de Atenção Básica, da Estratégia Saúde da Família, da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias, nas suas devidas áreas de atuação, visitar as famílias cobertas pela ESF a fim de verificar "in loco" a qualidade do serviço prestado pelas equipes de Atenção Básica, da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de saúde quanto as visitas domiciliares realizadas e a assistência prestada, de acordo com a PNAB, prestar esclarecimentos a respeito dos serviços de saúde pública ofertados pelo Município, promover palestras e treinamentos dentro da sua área de atuação, realizar os acompanhamentos semanais, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais de indicadores de saúde pública, elaborar relatórios técnicos, cumprir e fazer cumprir o cronograma e as metas estabelecidas pela Supervisão do Programa e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde, prestar assessoria permanente à supervisão do programa com dados estatísticos e informações pertinentes, oferecer subsídios para o desenvolvimento do trabalho dos agentes comunitários de saúde e demais profissionais dentro da sua área de atuação, efetuar o levantamento periódico dos resultados obtidos.
LII – Diretor de Vigilância Epidemiológica: Cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: Exercer direção sobre os trabalhos de vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional de orientação alimentar e de saúde do trabalhador, atendendo as diretrizes e princípios do SUS, com ética, comprometimento e eficiência."

Art. 13.Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, inserta no §17, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o inciso XXXI:

"Art. 63. [...]

§17.[...]

XXXI - Superintendente de Projetos Sociais: Função de simbologia FG-A, cujas atribuições são: Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas, projetos e avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários à implementação das atividades visando a igualdade social; combate às consequências geradas pela pobreza como a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população e outras atividades afins."

Art. 14. Fica transformada a simbologia do cargo de Superintendente de Desenvolvimento Comunitário, constante do inciso I, do Art. 17 da Lei Complementar nº 192/2016 e Quadro de Cargos e Simbologia, Anexo I da mesma Lei, em função gratificada - simbologia "FG-A".

Art. 15. Altera o inciso XII, do §16 do Art. 63 da Lei Complementar 192/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 [...]

§16.[...]
XII – Diretor do Departamento de Geoprocessamento: Função de simbologia FG-B. Responsável pelo setor de programas de georreferenciamento de limites de imóveis, públicos ou privados do Município;"

Art. 16. Inclui o inciso L ao §13, do Art. 63 da Lei Complementar 192/2016:

"Art. 63. [...]

§13.[...]

L – Diretor de Educomunicação: Função de simbologia FG-B. Responsável pelas ações destinadas a criar e a desenvolver ecossistemas comunicativos abertos e criativos, formais e informais, mediados pelas linguagens e processos da comunicação e/ou das artes, bem como pelas tecnologias da informação e comunicação, garantindo-se as condições para a aprendizagem e o exercício da liberdade de expressão."

Art. 17. Ficam consolidados os Quadros de Cargos e Simbologias e remuneração, constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 192/2016, que passam a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E SIMBOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		
SIGLA	**CARGO / FUNÇÃO FG**	**SIMBOLO**
SEGOV	**Prefeito Municipal**	**PREF**
SEGOV	**Secretário Municipal de Governo**	**AP**
SEGOV	**Superintendente de Assuntos Governamentais**	**DAS-1**
SEGOV	**Superintendente de Assuntos Parlamentares**	**DAS-1**
SEGOV	**Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização dos Contratos**	**DAS-1**
SEGOV	**Superintendente de Apuração de Inexecução Contratual**	**DAS-1**
SEGOV	**Superintendente de Gestão Intersecretarial**	**FG-A**
SEGOV	**Chefe de Gabinete**	**DAS-1**
SEGOV	**Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual**	**DAS-1**
SEGOV	**Superintendente de Acompanhamento das Ações da Gestão**	**DAS-1**
SEGOV	**Superintendente de Manutenção Civil E Infraestrutura**	**DAS-1**
SEGOV	**Assessor de Gabinete I - Relações Sociais**	**DAS-2**
SEGOV	**Assessor de Gabinete I - Comunicação Social**	**DAS-2**
SEGOV	**Coordenador de Relação Intersecretarial**	**FG-B**
SEGOV	**Coordenador - Relações Públicas**	**DAS-3**
SEGOV	**Assessor de Agenda**	**FG-B**
SEGOV	**Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo**	**DAS-3**

SEGOV	Diretor de Cerimonial	DAS-2
SEGOV	Supervisor de Compras Internas	FG-4
SEGOV	Supervisor de Recursos Humanos	FG-4
SEGOV	Coordenador da Junta Militar	FG-D
SEGOV	Ouvidor Geral	DAS-1
SEGOV	Coordenador de Informações	DAS-3
SEGOV	Assessor de Agenda	DAS-4
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAVIPRE		
GAVIPRE	Vice Prefeito	VPREF
GAVIPRE	Diretor do Departamento Intersecretarial da Vice Chefia	DAS-2
GAVIPRE	Diretor do Departamento de Relações Públicas da Vice Chefia	DAS-2
GAVIPRE	Assessor de Gabinete da Vice Chefia	DAS-4
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS – UGP		
UGP	Coordenador Geral	AP
UGP	Superintendente Administrativo Financeiro	FG-A
UGP	Diretor Técnico de Contabilidade	FG-B
UGP	Diretor Técnico de Engenharia	FG-B
UGP	Assessor Técnico de Projetos	FG-D
UGP	Assessor Técnico Administrativo	FG-D
UGP	Assessor em Desenvolvimento Institucional	FG-D
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL – SMGI		
SMGI	Secretário Municipal de Gabinete Institucional	AP
SMGI	Superintendente de Gestão Intersecretarial	DAS-1
SMGI	Superintendente de atividades institucionais	DAS-1
SMGI	Superintendente de Cerimonial	DAS-1
SMGI	Diretor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-2
SMGI	Diretor de Departamento de Administração Geral	DAS-2
SMGI	Coordenador de Avaliação Processual	DAS-3
SMGI	Coordenador de Comunicação Social	DAS-3
SMGI	Coordenador de relações Públicas	DAS-3
SMGI	Assessor de atendimento	DAS-4
SMGI	Assessor de Agenda	DAS-4
SMGI	Supervisor de Expedição documental interna	DAS-4
SMGI	Supervisor técnico de Compras Internas	DAS-4
SMGI	Supervisor de zeladoria	DAS 04
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM		
PROGEM	Procurador Geral	AP
PROGEM	Subprocurador-Geral do Município	DAS-1
PROGEM	Superintendente de Controle Processual	DAS-1
PROGEM	Superintendente de Negócios Jurídicos	DAS-1
PROGEM	Superintendente Administrativo-processual	DAS-1
PROGEM	Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-2
PROGEM	Assessor de Gabinete - Assessoria Jurídica	DAS-2
PROGEM	Assessor de Gabinete de Controle Processual	DAS-2
PROGEM	Assessor de Contratos	DAS-2
PROGEM	Assessor de Convênios	DAS-2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM		
COGEM	Controlador Geral	FG-AP
COGEM	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
COGEM	Subcontrolador de Contabilidade, Finanças e Orçamento	FG-D
COGEM	Subcontrolador de Normatização	FG-D
COGEM	Subcontrolador de Assessoria Administrativa	FG-D
COGEM	Subcontrolador de Auditoria	FG-D
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SEMAD	Secretário Municipal	AP
SEMAD	Superintendente de Atos Legislativos	DAS-1
SEMAD	Superintendente Administrativo-processual	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Folha de Pagamento e Benefícios	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Controle de Abastecimento	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Compras e Aquisições	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão I	DAS-1

SEMAD	Superintendente de Gestão II	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão III	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão IV	DAS-1
SEMAD	Diretor de Departamento de Administração Geral	DAS-2
SEMAD	Diretor de Departamento de Patrimônio	DAS-2
SEMAD	Diretor do Departamento de Protocolo	DAS-2
SEMAD	Diretor Predial e de Zeladoria	DAS-2
SEMAD	Diretor de Avaliação de Desempenho e Produtividade	DAS-2
SEMAD	Diretor de Departamento de Políticas de Pessoal	DAS-2
SEMAD	Diretor de Estoque e Armazenamento	DAS-2
SEMAD	Diretor de Almoxarifado	DAS-2
SEMAD	Diretor de Contratos	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral I	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral II	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral III	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral IV	DAS-2
SEMAD	Diretor de Profissionalização e Estágio	DAS-2
SEMAD	Coordenador de Tecnologia de Comunicação	DAS-3
SEMAD	Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-3
SEMAD	Coordenador do Núcleo de Controle e Registro Funcional	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial I	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial II	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial III	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial IV	DAS-3
SEMAD	Supervisor de Movimentação de Catalogação	FG-4
SEMAD	Supervisor de Bens Móveis	FG-4
SEMAD	Supervisor de Correspondência	FG-4
SEMAD	Supervisor de Serviços Internos	FG-4
SEMAD	Supervisor de Distribuição e Anexação do Arquivo Público	FG-4
SEMAD	Supervisor de Cadastro	FG-4
SEMAD	Supervisor de PROCON	FG-4
SEMAD	Supervisor de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	FG-4
SEMAD	Supervisor de Nomeações, Exonerações e Promoções	FG-4
SEMAD	Supervisor de Políticas Salariais	FG-4
SEMAD	Supervisor de Pesquisa e Registro de Preços	FG-1
SEMAD	Supervisor de Procedimentos Internos	FG-1
SEMAD	Supervisor de Licitação	FG-1
SEMAD	Supervisor de Atendimento I	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento II	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento III	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento IV	DAS-4
SEMAD	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMAD	Supervisor Técnico I - de Estágio	FG-4
SEMAD	Chefe de Divisão de Elaboração	FG-2
SEMAD	Chefe de Serviço de Controle	FG-2
SEMAD	Chefe de Divisão de Publicação	FG-2
SEMAD	Chefe de Serviço de Biblioteca	FG-2
SEMAD	Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos	DAS-4
SEMAD	Assessor da Divisão de Software e Hardware	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Movimentação e Controle	DAS-4
SEMAD	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Saúde Ocupacional	DAS-4
SEMAD	Assessor da Divisão de Avaliação de Desempenho	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Carreira e Remuneração	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM		
SECOM	Secretário Municipal de Comunicação	AP
SECOM	Superintendência de Comunicação Social	DAS-1
SECOM	Diretor de Fotografia	DAS-2
SECOM	Diretor de Comunicação em Rádio e TV	DAS-2
SECOM	Diretor de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas	DAS-2
SECOM	Coordenador de Administrativo	DAS-3

SECOM	Coordenador de Marketing e Publicidade	DAS-3
SECOM	Assessor de Comunicação em Rádio e TV	DAS-2
SECOM	Assessor de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas	DAS-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLOG		
SEMPLOG	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	AP
SEMPLOG	Superintendente de Captação de Recursos e Gestão de Contratos e Convênios	FG-A
SEMPLOG	Superintendência de Planejamento Institucional	DAS-1
SEMPLOG	Diretor de Departamento de Compras, Contratos e Gestão interna de Planejamento	DAS-2
SEMPLOG	Diretor de Departamento de Gestão Intersecretarial	DAS-2
SEMPLOG	Diretor do Departamento de Cadastros no SICONV	FG-B
SEMPLOG	Assessor do Departamento de Compras e Contratos do Planejamento	DAS-4
SEMPLOG	Assessor da Divisão de Cumprimento de Metas	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMUR		
SEMUR	Secretário Municipal	AP
SEMUR	Superintendente de Gestão Fundiária	DAS-1
SEMUR	Superintendente de Planejamento Urbano	DAS-1
SEMUR	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEMUR	Diretoria do Departamento de Cadastro e Registro Imobiliário	DAS-2
SEMUR	Diretor do Departamento de Uso e Ocupação do Solo	DAS-2
SEMUR	Coordenador de Regularização Fundiária	DAS-3
SEMUR	Assessor da divisão de Licenciamento	DAS-4
SEMUR	Assessor da divisão de Análise de Projetos	DAS-4
SEMUR	Assessor da Divisão de Projetos Habitacionais Sociais	DAS-4
SEMUR	Supervisor de Conselhos Municipais	DAS-4
SEMUR	Diretor do Departamento de Fiscalização	FG-B
SEMUR	Chefe da Divisão de Projetos	FG-2
SEMUR	Diretor da Divisão de Geoprocessamento	FG-B
SEMUR	Chefe da Divisão de Licenciamento	FG-2
SEMUR	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMUR	Diretor de Gestão de Projetos	FG-B
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO – SEMICOM		
SEMICOM	Secretário Municipal	AP
SEMICOM	Superintendente de Indústria e Comércio	DAS-1
SEMICOM	Superintendente Administrativo-processual	DAS-1
SEMICOM	Diretor de Indústria, Comércio e Empreendedorismo	DAS-2
SEMICOM	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMICOM	Coordenador de Fomento	DAS-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ASSUSTOS SINDICAIS – SEMTRA		
SEMTRA	Secretário Municipal	AP
SEMTRA	Superintendente de Profissionalização	DAS-1
SEMTRA	Superintendente de Assuntos Sindicais	DAS-1
SEMTRA	Diretor de Departamento de Políticas de Trabalho e Renda	DAS-2
SEMTRA	Diretor de Departamento de Assuntos Sindicais	DAS-2
SEMTRA	Assessor da Divisão de Cadastro	DAS-4
SEMTRA	Assessor da Divisão de Seleção	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento I	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento II	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento III	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento IV	DAS-4
SEMTRA	Supervisor de Sistema Integrado de Trabalho e Emprego	FG-4
SEMTRA	Assessor de Gabinete	DAS-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO – SEMFAO		
SEMFA	Secretário Municipal	AP
SEMFA	Superintendente de Fiscalização Tributária	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Arrecadação	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Contabilidade e Finanças	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Orçamento	DAS-1
SEMFA	Tesoureiro Geral	DAS-1
SEMFA	Superintendente Gerencial	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Controle e Análise Administrativo Processual	DAS-1
SEMFA	Diretor do Departamento de Contabilidade	DAS-2

SEMFA	Diretor de Receitas Mobiliárias e Imobiliárias	DAS-2
SEMFA	Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário	DAS-2
SEMFA	Diretor de Dívida Ativa	DAS-2
SEMFA	Assessor de Gerência	DAS-2
SEMFA	Diretor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-2
SEMFA	Assessor para Assuntos do ISS	DAS-3
SEMFA	Assessor para Assuntos do ICMS	DAS-3
SEMFA	Coordenador de Conferência para Pagamentos	DAS-3
SEMFA	Assessor de Processamentos e Registros	DAS-4
SEMFA	Assessor da Divisão de Dívida Ativa	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Controle de Arrecadação	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Leis Orçamentárias	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Tributação Mobiliária	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Fiscalização Mobiliária	DAS-4
SEMFA	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMFA	Chefe de Divisão de Lançamento e Certidões	FG-4
SEMFA	Chefe de Divisão de Implemento de Arrecadação	FG-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA		
SEMSA	Secretário Municipal de Saúde	AP
SEMSA	Superintendente de Gestão e Planejamento	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Assistência a Saúde	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Aquisição e Patrimônio	DAS-1
SEMSA	Superintendente Administrativo/Financeiro	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Transporte e Logística	DAS-1
SEMSA	Superintendente Jurídico Setorial	DAS-1
SEMSA	Superintendente em Vigilância em Saúde	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura	DAS-1
SEMSA	Coordenador da Sala de Situação	FG-A
SEMSA	Diretor Médico	FG-A
SEMSA	Diretor de odontologia	FG-B
SEMSA	Diretor de Departamento de Auditoria	DAS-2
SEMSA	Diretor do Departamento de Transporte	DAS-2
SEMSA	Diretor de Enfermagem	DAS-2
SEMSA	Diretor de Departamento de Atenção à Saúde	DAS-2
SEMSA	Diretor de Departamento de Medicamentos e Laboratórios	DAS-2
SEMSA	Diretor de Compras	DAS-2
SEMSA	Diretor de Manutenção	DAS-2
SEMSA	Diretor Financeiro	DAS-2
SEMSA	Assessor de Atenção Primária	DAS-4
SEMSA	Assessor de Atenção Secundária	DAS-4
SEMSA	Assessor de Divisão de Controle e Distribuição e Medicamentos	DAS-4
SEMSA	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMSA	Supervisor de Equipes I	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes II	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes III	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes IV	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes V	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes VI	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes VII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes VIII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes IX	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes X	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XI	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XIII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XIV	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XV	DAS-3
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas I	DAS-2
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas II	DAS-2
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas III	DAS-2
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas IV	DAS-2

SEMSA	Coordenador de regulação, controle e avaliação	DAS-3
SEMSA	Coordenador de informações aos órgãos de controle externo	DAS-3
SEMSA	Coordenador de odontologia	DAS-3
SEMSA	Coordenador de saúde da mulher	DAS-3
SEMSA	Coordenador do Laboratório Municipal e Postos de Coletas	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Combate a Endemias	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Vigilância em Saúde Ambiental	DAS-3
SEMSA	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-2
SEMSA	Coordenador de Vigilância Sanitária	DAS-3
SEMSA	Coordenador da Vigilância em Saúde do Trabalhador	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Desenvolvimento de Estratégias de Saúde	DAS-3
SEMSA	Coordenador do CTA	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Materiais e Insumos	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Planejamento	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Avaliação Processual	DAS-3
SEMSA	Ouvidoria	DAS-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS		
SEMAS	Secretário Municipal	AP
SEMAS	Superintendente de Desenvolvimento Comunitário	FG-A
SEMAS	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEMAS	Superintendente de Assuntos Religiosos	DAS-1
SEMAS	Superintendente de Projetos Sociais	FG-A
SEMAS	Assessor de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-4
SEMAS	Coordenador de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-3
SEMAS	Diretor do Departamento de Proteção Social	DAS-2
SEMAS	Diretor do Programa Pro Jovem e Adolescente	DAS-2
SEMAS	Diretor do Departamento de Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos	DAS-2
SEMAS	Coordenador de Políticas Públicas de Mulheres	DAS-3
SEMAS	Assessor de Divisão de Igualdade de Gênero	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Programas de Pessoas com Necessidades Especiais	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-4
SEMAS	Diretor de Proteção de Políticas de Diversidade	DAS-2
SEMAS	Assessor de Divisão Proteção Criança e Adolescente	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Proteção ao Idoso	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Promoção e Inclusão Social	DAS-4
SEMAS	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMAS	Assessor de Controle de Fluxo II	DAS-4
SEMAS	Assessor de Coordenação de Serviços	DAS-4
SEMAS	Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos	DAS-4
SEMAS	Assessor dos Centros de Atendimento	DAS-4
SEMAS	Assessor dos Centros de Referências	DAS-4
SEMAS	Assessor de Projetos Sociais	DAS-4
SEMAS	Assessor Comunitário	DAS-4
SEMAS	Assessor de Políticas Públicas	DAS-4
SEMAS	Assessor de Programas Especiais	DAS-4
SEMAS	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR		
SECULTUR	Secretário Municipal	AP
SECULTUR	Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura	DAS-1
SECULTUR	Superintendente de Fomento e Incentivo ao Turismo	DAS-1
SECULTUR	Superintendente de Qualificação e Promoção do Turismo	DAS-1
SECULTUR	Diretor do Departamento de Eventos Culturais	DAS-2
SECULTUR	Diretor das Casas de Cultura e Teatros Municipais	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Promoções Turísticas	DAS-2
SECULTUR	Diretor de Casas Culturais	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico-cultural	DAS-2
SECULTUR	Assessor de Gabinete	DAS-2
SECULTUR	Assessoria Técnica de Projetos Turísticos	FG-2
SECULTUR	Assessoria Técnica de Gestão de Artesanato	FG-2

SECULTUR	Assessoria Técnica de Projetos Artístico-culturais	FG-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SESPOR		
SESPOR	Secretário Municipal	AP
SESPOR	Superintendente de Fomento ao Esporte	DAS-1
SESPOR	Diretor do Departamento de Educação Física e Lazer	DAS-2
SESPOR	Diretor de Divisão Predial: Céu das Artes	DAS-2
SESPOR	Diretor do Departamento de Políticas Esportivas de Inclusão Social	DAS-2
SESPOR	Assessor de Gabinete	DAS-2
SESPOR	Assessoria Técnica de Marketing Esportivo	FG-2
SESPOR	Assessoria Técnica de Educação Esportiva	FG-2
SESPOR	Assessor de Divisão I	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão II	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão III	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão IV	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão V	DAS-4
SESPOR	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SESPOR	Coordenador de Esporte e Lazer	DAS-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA		
SEMMA	Secretário Municipal	AP
SEMMA	Superintendente de Desenvolvimento Sustentável	DAS-1
SEMMA	Superintendente de Preservação e Proteção Ambiental	DAS-1
SEMMA	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual	DAS-1
SEMMA	Assessor de Gabinete	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Parques, Praças, Logradouros e Capelas Mortuárias	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Proteção, Educação e Prevenção Ambiental	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Veterinária	DAS-2
SEMMA	Diretor do Serviço Funerário	DAS-2
SEMMA	Diretor de Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização	DAS-2
SEMMA	Coordenador de Projetos	DAS-3
SEMMA	Assessor de Coleta e Transporte de Resíduos	DAS-4
SEMMA	Assessor de Fiscalização	DAS-4
SEMMA	Assessor de Proteção Animal	DAS-4
SEMMA	Assessor de Educação Ambiental	DAS-4
SEMMA	Coordenador de Gestão de Políticas para o Meio Ambiente Paisagístico	DAS-3
SEMMA	Coordenador de Cemitério	DAS-3
SEMMA	Assessor da Divisão de Capelas Mortuárias	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Saneamento Básico	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Projetos e Implementação	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Horto e Paisagismo	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Manutenção e Conservação de Praças	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Cadastro e Licenciamento	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Fiscalização	DAS-4
SEMMA	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Educação e Conscientização Ambiental	DAS-4
SEMMA	Coordenador da Usina de Biodiesel	FG-D
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSU		
SEMSU	Secretário Municipal	AP
SEMSU	Superintendente de Fiscalização e Controle de Serviços Públicos	DAS-1
SEMSU	Superintendente de Análise e Controle Administrativo-Processual	DAS-1
SEMSU	Superintendente de Iluminação Pública	DAS-1
SEMSU	Diretor do Departamento de Iluminação Pública	DAS-2
SEMSU	Diretor de Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações	DAS-2
SEMSU	Coordenador do Mercado Público	DAS-3
SEMSU	Coordenador da Rodoviária	DAS-3
SEMSU	Coordenador de Terminais de Ônibus e Taxi	DAS-3
SEMSU	Assessor de Divisão de Emissão de Outorgas	DAS-4
SEMSU	Assessor de Divisão de Transporte Coletivo	DAS-4
SEMSU	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMSU	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMSU	Chefe de Divisão de Iluminação de Vias Públicas	FG-3
SEMSU	Chefe de Divisão de Iluminação de Praças e Logradouros	FG-3

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES – SERVAL		
SERVAL	**Secretário Municipal**	**AP**
SERVAL	**Diretor de Ações Integradas**	**DAS-2**
SERVAL	**Coordenador de Mobilidade Urbana**	**DAS-3**
SERVAL	**Coordenador de Comunicação Social**	**DAS-3**
SERVAL	**Coordenador de Insumos e Artefatos**	**DAS-3**
SERVAL	**Coordenador de Saúde Pública Local**	**DAS-3**
SERVAL	**Coordenador de Coleta de Lixo Local**	**DAS-3**
SERVAL	**Assessor de Controle de Fluxo**	**DAS-4**
SERVAL	**Assessor de Assuntos de Proteção Ambiental**	**DAS-4**
SERVAL	**Assessor de Assuntos de Controle de Informações**	**DAS-4**
SERVAL	**Assessor Assistencial**	**DAS-4**
SERVAL	**Supervisor de zeladoria**	**DAS-4**
SERVAL	**Supervisor de Implementação de Políticas Sociais**	**FG-4**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP		
SEMAP	**Secretário Municipal**	**AP**
SEMAP	**Superintendente de Agropecuária**	**DAS-1**
SEMAP	**Superintendente de Áreas Rurais**	**DAS-1**
SEMAP	**Assessor de Gabinete**	**DAS-2**
SEMAP	**Diretor Regional da Ilha do Mel**	**DAS-2**
SEMAP	**Diretor Regional de Alexandra**	**DAS-2**
SEMAP	**Diretor Regional das Colônias**	**DAS-2**
SEMAP	**Diretor Regional das Ilhas Secundárias**	**DAS-2**
SEMAP	**Diretor das Áreas Rurais**	**DAS-2**
SEMAP	**Assessor de Divisão de Depuradora**	**DAS-4**
SEMAP	**Assessor de Divisão da Ilha do Teixeira**	**DAS-4**
SEMAP	**Assessor de Divisão Europinha**	**DAS-4**
SEMAP	**Assessor de Divisão Eufrasina**	**DAS-4**
SEMAP	**Assessor de Divisão Amparo**	**DAS-4**
SEMAP	**Assessor de Divisão Piaçaguera**	**DAS-4**
SEMAP	**Assessor de Divisão Ponta do Ubá**	**DAS-4**
SEMAP	**Assessor de Divisão Segurança Alimentar**	**DAS-4**
SEMAPA	**Supervisor de zeladoria**	**DAS-4**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP		
SEMOP	**Secretário Municipal**	**AP**
SEMOP	**Superintendente de Edificações, Pontes e Drenagem**	**DAS-1**
SEMOP	**Superintendente de Gestão de Frota e Combustível**	**DAS-1**
SEMOP	**Superintendente de Pavimentação**	**DAS-1**
SEMOP	**Diretor do Departamento de Obras**	**DAS-2**
SEMOP	**Diretor do Departamento de Manutenção Urbana**	**DAS-2**
SEMOP	**Diretor do Departamento de Produção, Fábrica e Artefatos**	**DAS-2**
SEMOP	**Diretor do Departamento de Drenagem**	**DAS-2**
SEMOP	**Coordenador de Fiscalização do Departamento de Manutenção Urbana**	**DAS-3**
SEMOP	**Assessor da Divisão de Pavimentação**	**DAS-4**
SEMOP	**Assessor da Divisão de Drenagem**	**DAS-4**
SEMOP	**Assessor da Divisão de Manutenção de Produção de Artefatos**	**DAS-4**
SEMOP	**Assessor da Divisão de Combustíveis**	**DAS-4**
SEMOP	**Assessor da Divisão de Frota**	**DAS-4**
SEMOP	**Assessor da Divisão de Projetos, Estudos e Orçamentos**	**DAS-4**
SEMOP	**Assessor da Divisão de Manutenção Urbana**	**DAS-4**
SEMOP	**Assessor de Controle de Fluxo**	**DAS-4**
SEMOP	**Supervisor de zeladoria**	**DAS-4**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG		
SEMSEG	**Secretário Municipal de Segurança**	**AP**
SEMSEG	**Superintendente Municipal de Trânsito**	**DAS-1**
SEMSEG	**Superintendente Geral do Centro de Suporte Logístico - CESLOG/GCM/SEMSEG**	**FG-A**
SEMSEG	**Comandante Geral da Guarda Civil Municipal - CG/GCM**	**FG-A**
SEMSEG	**Chefe de Coordenação do Gabinete do Comando-Geral**	**FG-D**
SEMSEG	**Chefe de Seção Administrativa do Comando-Geral**	**FG-D**
SEMSEG	**Chefe de Seção de Escala e Ordem de Serviço do Comando-Geral**	**FG-D**
SEMSEG	**Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal**	**FG-A**

SEMSEG	Ouvidor da Guarda Civil Municipal	FG-D
SEMSEG	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI		
SEMEDI	Secretário Municipal	AP
SEMEDI	Superintendente em Planejamento Educacional	FG-A
SEMEDI	Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo	FG-A
SEMEDI	Superintendente de Políticas Educacionais	FG-A
SEMEDI	Superintendência Executiva	FG-A
SEMEDI	Superintendente de Atendimento e Inclusão Social	FG-A
SEMEDI	Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo	DAS-1
SEMEDI	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual	DAS-1
SEMEDI	Superintendente de Atendimento e Inclusão Social	DAS-1
SEMEDI	Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura Educacional	DAS-1
SEMEDI	Diretor do Departamento de Manutenção Civil	DAS-2
SEMEDI	Diretoria de Planejamento de Dados Educacionais	DAS-2
SEMEDI	Diretoria de Integração, Mediação e Avaliação de Desempenho	DAS-2
SEMEDI	Diretoria de Planejamento de Dados Educacionais	DAS-2
SEMEDI	Diretoria de Integração, Mediação e Avaliação de Desempenho	DAS-2
SEMEDI	Coordenador do complexo esportivo	DAS-2
SEMEDI	Coordenador de Manutenção Predial	DAS-3
SEMEDI	Coordenador de Apoio à Formação e Atividades Complementares	DAS-3
SEMEDI	Coordenador de Educação Especial	DAS-3
SEMEDI	Chefe de Divisão de Transporte Escolar	DAS-4
SEMEDI	Chefe de Divisão de Laboratório Técnico	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão e Folha de Pagamento	DAS-4
SEMEDI	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMEDI	Assessor de Formulação de Critérios de Avaliação	DAS-4
SEMEDI	Assessor de Alfabetização	DAS-4
SEMEDI	Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	FG-B
SEMEDI	Diretor do Departamento de Educação do Campo	FG-B
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica I - Divisão de Ensino Fundamental	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica II - Divisão de Ensino Integral	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica III - Divisão de Orientação Educacional	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica IV - Divisão de Tecnologia Educacional	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica V - Divisão de Educação Especial	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica VI - Divisão de Educação de Jovens e Adultos	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica VII - Divisão de Educação do Campo	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica VIII - Divisão de Esportes	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica IX - Divisão de Eventos Pedagógicos	FG-D
SEMEDI	Diretor do departamento de ensino infantil	FG-B
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica I - Divisão de Ensino Infantil	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica II - Divisão de documentação	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica III - Divisão de Estatística Educacional	FG-D
SEMEDI	Chefe de divisão do complexo poliesportivo	DAS-4
SEMEDI	Diretor do departamento de gestão administrativa	DAS-2
SEMEDI	Diretor do departamento de educação especial	FG-B
SEMEDI	Coordenador de orçamento	DAS-3
SEMEDI	Coordenador de avaliação psico-pedagógica	FG-D1
SEMEDI	Coordenador de Atendimento Educação Especializado	FG-D1
SEMEDI	Coordenador de manutenção e transporte escolar	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão de material e suprimento	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão de alimentação escolar	DAS-4
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1

SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Diretor de Educomunicação	FG-B
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Drº. Anibal Ribeiro Filho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Arminda Souza Pereira"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Profª Berta Rodrigues Elias"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Profª Eva Tereza Amarante Cavani"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Francisca Pessoa Mendes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Graciela E. Almada Diaz"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Hugo Pereira Correia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Iná Xavier Zacarias"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Iracema dos Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "João Rocha dos Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "José de Anchieta"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Leôncio Correia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Manoel Viana"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Miriam Soares Cunha"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Maria José Henrique Tavares"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Nascimento Junior"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Naya Castilho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Castelo Branco"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Costa e Silva"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Randolfo Arzua"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Rosiclair Silva Costa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Tiradentes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Edineia Marize M. Garcia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Almirante Tamandaré"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Eloína Loyola de Camargo Vianna"	FG-D
SEMEDI	Diretor de Escola Municipal "Edite Lobo dos Santos" Educação de Jovens e Adultos - EJA	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Takeshi Oishi"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Joaquim Tramujas Filho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Agadil Cabral"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Milena Bonfin"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Antonio Tortato"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Anita Canale Raby"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Rural "Maria Trindade da Silva"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Rosy Mattar da Maia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Zuleide Pinto Rosa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Jurandir Rozendo de Lima"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Anita Ribeiro Fontes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Maria de Lourdes Kossatz"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Edite Amatuzzi de Pinho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora de Guadalupe"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora dos Navegantes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Nadia Iara Pereira da Cunha"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Ruth Crocetti Baka"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora do Rocio"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Aurora Xavier Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Arcelina de Pina"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Helena Porto Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Regina Célia Domit"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Sathie Midorikawa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Paulo Freire"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Mario Roque"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal Rural "Nazira Borges"	FG-D

SEMEDI	Diretor do Centro Municipal "Professora Rosiane Pinheiro Norato"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Denise Farias Alboit"	FG-D
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Drº. Anibal Ribeiro Filho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Arminda Souza Pereira"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Profª Berta Rodrigues Elias"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Porfª Eva Tereza Amarante Cavani"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Francisca Pessoa Mendes"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Graciela E. Almada Diaz"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Hugo Pereira Correia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Iná Xavier Zacarias"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Iracema dos Santos"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "João Rocha dos Santos"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "José Anchieta"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Leôncio Correia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Manoel Viana"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Miriam Soares Cunha"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Maria José Henrique Tavares"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Nascimento Júnior"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Naya Castilho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Castelo Branco"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Costa e Silva"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Municipal em Tempo Integral "Randolfo Arzua"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Rosiclair Silva Costa"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Tiradentes"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Edineia Marize M. Garcia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Almirante Tamandaré"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Eloína Loyola de Camargo Vianna"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Esc. Mun. de Ens. Fund. "Edite Lobo dos Santos" Educ. de Jovens e Adultos – EJA	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Takeshi Oishi"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Joaquim Tramujas Filho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal Rural "Nazira Borges"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Rural "Maria Trindade da Silva"	FG-2
SEMEDI	Assessor de Controle de Fluxo de Monitoramento, Execução e Controle de Programas Federais	DAS-4
SEMEDI	Diretor de Monitoramento, execução e controle de programas Federais	FG-B
SEMEDI	Assessor de Recursos Humanos	FG-D
SEMEDI	Assessor de Educomunicação	FG-D
PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA – PGUAPREV		
PGUAPREV	Presidente	AP-AI
PGUAPREV	Diretor de Administração e Finanças	DAS-A
PGUAPREV	Diretor de Concessão de Benefícios	DAS-A
PGUAPREV	Diretor de Revisão de Benefícios	DAS-A
PGUAPREV	Procurador Autárquico	FG-A1
PGUAPREV	Assessor de Gabinete	DAS-A
PGUAPREV	Supervisor de Projetos	FG-A2
COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR		
CAGEPAR	Diretor Geral	AP-AI
CAGEPAR	Diretor de Administração e Finanças	DAS-A
CAGEPAR	Diretor de Normatização	DAS-A
CAGEPAR	Diretor de Fiscalização	DAS-A
CAGEPAR	Procurador Autárquico	FG-A1
CAGEPAR	Ouvidor	DAS-A
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP		
FASP	Diretor Geral	AP-AI
FASP	Diretor de Administrativo Financeiro	DAS-1
FASP	Diretor de Assistência à Saúde	DAS-1
FASP	Procurador Jurídico	DAS-1

ANEXO II

QUADRO DA REMUNERAÇÃO CORRESPONDENTE A CADA CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DE ACORDO COM A SIMBOLOGIA

AGENTE POLÍTICO

Símbolo	Remuneração
AP	R$ 15.051,72

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Símbolo	Remuneração
DAS-1	R$ 9.984,70
DAS-2	R$ 4.000,00
DAS-3	R$ 1.800,00
DAS-4	R$ 1.300,00

FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL

Símbolo	Remuneração
FG-A	R$ 9.984,70
FG-B	R$ 4.000,00
FG-C	R$ 2.000,00
FG-D	R$ 1.800,00
FG-D1	R$ 1.600,00
FG-E	R$ 1.150,00

FUNÇÃO GRATIFICADA ORDINÁRIA

Símbolo	Remuneração
FG-1	R$ 950,00
FG-2	R$ 835,00
FG-3	R$ 550,00
FG-4	R$ 450,00

AGENTE POLÍTICO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Símbolo	Remuneração
AP-AI	R$ 15.051,72

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR AUTÁRQUICO

Símbolo	Remuneração
DAS-A	R$ 9.984,70

FUNÇÃO GRATIFICADA AUTÁRQUICA

Símbolo	Remuneração
FG-A1	R$ 2.607,50
FG-A2	R$ 1.750,00

DIREÇÃO EXECUTIVA FUNDACIONAL

Símbolo	Remuneração
DAS-1	R$ 9.984,70

Art. 18. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, em atendimento a Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D748689C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
ANEXO II - LOA 2022

ANEXO II														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL							2022							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS,TAXAS E CONT.	526.838,52	526.838,52	526.838,52	526.838,52	526.838,52	526.838,52	526.838,52	526.838,52	526.838,52	526.838,52	526.838,52	526.838,54	6.322.062,26
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC CONTRIBUIÇÕES	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,37	1.120.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC PATRIMONIAL	3.094,22	3.094,22	3.094,22	3.094,22	3.094,22	3.094,22	3.094,22	3.094,22	3.094,22	3.094,22	3.094,22	3.094,32	37.130,74
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CORRENTES	3.846.921,25	3.846.921,25	3.846.921,25	3.846.921,25	3.846.921,25	3.846.921,25	3.846.921,25	3.846.921,25	3.846.921,25	3.846.921,25	3.846.921,25	3.846.921,25	46.163.055,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUT REC CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.467.093,10	4.470.187,32	4.470.187,32	4.470.187,32	4.470.187,32	4.470.187,32	4.470.187,32	4.470.187,32	4.470.187,32	4.470.187,32	4.470.187,32	4.470.187,48	53.642.248,00

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:554DCFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 251, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 251/2021

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso mensal para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Considerando a exigência no art. 8º, da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o Exercício Financeiro de 2022, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso Financeiro abrangendo o Poder Executivo, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Cronograma de Execução de Desembolso (despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de Empenho, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 22 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2022

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2022
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	6.718.276,34 6.759.201,58	6.292.438,33 5.871.755,12	5.804.611,58 7.147.067,23	5.815.079,60 5.671.945,19	6.130.469,64 6.667.299,52	6.974.259,42 4.855.996,45	74.708.400,00	74.708.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.196,00 343.121,34	356.764,08 329.794,37	328.658,81 353.812,56	325.055,44 303.197,62	339.866,45 375.342,40	394.121,64 269.439,29	4.099.370,00	4.099.370,00
Impostos	291.043,07 262.662,09	273.105,71 252.460,16	251.590,90 270.846,28	248.832,50 232.100,17	260.170,45 287.327,56	301.703,22 206.257,89	3.138.100,00	3.138.100,00
Taxas	88.698,47 80.049,12	83.231,93 76.940,00	76.675,06 82.543,37	75.834,40 70.735,04	79.289,76 87.566,19	91.947,32 62.859,34	956.370,00	956.370,00
Contribuição de Melhoria	454,46 410,13	426,44 394,21	392,85 422,91	388,54 362,41	406,24 448,65	471,10 322,06	4.900,00	4.900,00
Contribuições	90.353,59 81.542,78	84.784,95 78.375,60	78.105,74 84.083,51	77.249,40 72.054,88	80.769,24 89.200,10	93.662,98 64.032,23	974.215,00	974.215,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.353,59 81.542,78	84.784,95 78.375,60	78.105,74 84.083,51	77.249,40 72.054,88	80.769,24 89.200,10	93.662,98 64.032,23	974.215,00	974.215,00
Receita Patrimonial	1.947,65 1.757,72	1.827,61 1.689,45	1.683,63 1.812,49	1.665,17 1.553,20	1.741,05 1.922,78	2.018,98 1.380,27	21.000,00	21.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.947,65 1.757,72	1.827,61 1.689,45	1.683,63 1.812,49	1.665,17 1.553,20	1.741,05 1.922,78	2.018,98 1.380,27	21.000,00	21.000,00
Receita Agropecuária	3.060,58 2.762,13	2.871,96 2.654,85	2.645,71 2.848,20	2.616,70 2.440,75	2.735,93 3.021,51	3.172,69 2.168,99	33.000,00	33.000,00
Receita Agropecuária	3.060,58 2.762,13	2.871,96 2.654,85	2.645,71 2.848,20	2.616,70 2.440,75	2.735,93 3.021,51	3.172,69 2.168,99	33.000,00	33.000,00
Receita de Serviços	20.199,84 18.230,07	18.954,91 17.522,05	17.461,69 18.798,10	17.270,23 16.108,93	18.057,13 19.941,98	20.939,74 14.315,33	217.800,00	217.800,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	417,36 376,65	391,63 362,03	360,78 388,39	356,82 332,83	373,08 412,02	432,64 295,77	4.500,00	4.500,00
Outros Serviços	19.782,48 17.853,42	18.563,28 17.160,02	17.100,91 18.409,71	16.913,41 15.776,10	17.684,05 19.529,96	20.507,10 14.019,56	213.300,00	213.300,00
Transferências Correntes	6.218.779,18 6.308.412,72	5.823.725,82 5.438.475,04	5.372.823,42 6.682.232,40	5.388.025,53 5.273.607,66	5.683.957,04 6.174.179,02	6.456.466,94 4.502.010,23	69.322.695,00	69.322.695,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.493.344,22 3.840.735,64	3.266.398,69 3.073.837,26	3.016.867,56 4.135.625,76	3.057.046,84 3.096.518,57	3.246.187,75 3.483.136,97	3.631.092,53 2.569.443,21	39.910.235,00	39.910.235,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.918.669,38 1.739.583,01	1.800.283,62 1.664.823,34	1.658.550,98 1.795.826,23	1.641.220,01 1.533.712,14	1.716.582,02 1.894.575,80	1.989.059,19 1.360.824,28	20.713.710,00	20.713.710,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	806.765,58	757.043,51	697.404,88	689.758,68	721.187,27	836.315,22		

	728.094,07	699.814,44	750.780,41	643.376,95	796.466,25	571.742,74	8.698.750,00	8.698.750,00
Outras Receitas Correntes	3.739,50 3.374,82	3.509,00 3.243,76	3.232,58 3.479,97	3.197,13 2.982,15	3.342,80 3.691,73	3.876,45 2.650,11	40.320,00	40.320,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.801,12 1.625,47	1.690,10 1.562,34	1.556,96 1.676,12	1.539,89 1.436,34	1.610,05 1.778,11	1.867,08 1.276,42	19.420,00	19.420,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.938,38 1.749,35	1.818,90 1.681,42	1.675,62 1.803,85	1.657,24 1.545,81	1.732,75 1.913,62	2.009,37 1.373,69	20.900,00	20.900,00
DEDUÇÕES (B)	-974.601,53 -879.563,59	-914.535,55 -845.400,79	-842.489,97 -906.969,50	-833.253,07 -777.222,28	-871.219,92 -962.159,61	-1.010.298,59 -690.685,60	-10.508.400,00	-10.508.400,00
RECEITA TOTAL (A-B)	5.743.674,81 5.879.637,99	5.377.902,78 5.026.354,33	4.962.121,61 6.240.097,73	4.981.826,53 4.894.722,91	5.259.249,72 5.705.139,91	5.963.960,83 4.165.310,85	64.200.000,00	64.200.000,00

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2022

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial** **Janeiro** **Julho**	 **Fevereiro** **Agosto**	 **Março** **Setembro**	 **Abril** **Outubro**	 **Maio** **Novembro**	 **Junho** **Dezembro**	**Total** **Cronograma** **Desembolso**	 **Fixação** **Inicial**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL								
Órgão:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
Unidade:	02.01 - GOVERNO MUNICIPAL							
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.523,85 85.648,06	80.803,92 104.746,80	80.124,46 104.191,20	87.400,51 107.323,40	87.983,89 159.713,01	99.582,04 93.458,86	1.157.500,00	1.157.500,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.322,09 24.876,78	23.469,79 30.424,08	23.272,44 30.262,71	25.385,79 31.172,46	25.555,23 46.389,21	28.923,96 27.145,46	336.200,00	336.200,00
4 - INVESTIMENTOS	1.178,17 1.516,88	1.431,08 1.855,13	1.419,05 1.845,29	1.547,91 1.900,76	1.558,25 2.828,61	1.763,66 1.655,21	20.500,00	20.500,00
Total da Unidade	**87.024,11** **112.041,72**	**105.704,79** **137.026,01**	**104.815,95** **136.299,20**	**114.334,21** **140.396,62**	**115.097,37** **208.930,83**	**130.269,66** **122.259,53**	**1.514.200,00**	**1.514.200,00**
Unidade:	02.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.957,70 81.056,73	76.472,27 99.131,65	75.829,24 98.605,84	82.715,24 101.570,12	83.267,35 151.151,29	94.243,75 88.448,82	1.095.450,00	1.095.450,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.920,06 110.620,29	104.363,76 135.287,63	103.486,20 134.570,03	112.883,70 138.615,47	113.637,18 206.280,22	128.616,98 120.708,48	1.494.990,00	1.494.990,00
4 - INVESTIMENTOS	22.003,75 28.329,34	26.727,07 34.646,53	26.502,33 34.462,76	28.908,99 35.498,78	29.101,95 52.827,41	32.938,21 30.912,88	382.860,00	382.860,00
Total da Unidade	**170.881,51** **220.006,36**	**207.563,10** **269.065,81**	**205.817,77** **267.638,63**	**224.507,93** **275.684,37**	**226.006,48** **410.258,92**	**255.798,94** **240.070,18**	**2.973.300,00**	**2.973.300,00**
Unidade:	02.03 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.296,08 10.681,03	10.076,93 13.062,81	9.992,20 12.993,52	10.899,58 13.384,13	10.972,33 19.917,56	12.418,72 11.655,11	144.350,00	144.350,00
4 - INVESTIMENTOS	6.437,72 8.288,44	7.819,66 10.136,69	7.753,90 10.082,92	8.458,03 10.386,03	8.514,48 15.455,94	9.636,87 9.044,32	112.015,00	112.015,00
Total da Unidade	**14.733,80** **18.969,47**	**17.896,59** **23.199,50**	**17.746,10** **23.076,44**	**19.357,61** **23.770,16**	**19.486,81** **35.373,50**	**22.055,59** **20.699,43**	**256.365,00**	**256.365,00**
Unidade:	02.04 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.930,54 124.796,06	117.737,77 152.624,47	116.747,75 151.814,91	127.349,53 156.378,77	128.199,56 232.714,62	145.098,99 136.177,03	1.686.570,00	1.686.570,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.856,67 151.738,02	143.155,92 185.574,24	141.952,17 184.589,91	154.842,75 190.139,05	155.876,29 282.954,88	176.424,10 165.576,00	2.050.680,00	2.050.680,00
4 - INVESTIMENTOS	20.193,37 25.998,53	24.528,09 31.795,97	24.321,84 31.627,32	26.530,49 32.578,10	26.707,58 48.481,00	30.228,20 28.369,51	351.360,00	351.360,00
Total da Fonte de Recurso 0	**507.620,00**	**616.586,26**	**611.401,58**	**666.922,52**	**671.374,09**	**759.875,48**		

	653.550,16	**799.286,00**	**795.046,41**	**818.947,07**	**1.218.713,75**	**713.151,68**	**8.832.475,00**	**8.832.475,00**
Fonte de Recurso: 504 - Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.803,15 26.783,61	25.268,76 32.756,11	25.056,29 32.582,37	27.331,63 33.561,86	27.514,06 49.944,98	31.141,00 29.226,18	361.970,00	361.970,00
Total da Fonte de Recurso 504	**20.803,15 26.783,61**	**25.268,76 32.756,11**	**25.056,29 32.582,37**	**27.331,63 33.561,86**	**27.514,06 49.944,98**	**31.141,00 29.226,18**	**361.970,00**	**361.970,00**
Fonte de Recurso: 512 - C/C:10118-4 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.650,09 9.849,34	9.292,28 12.045,66	9.214,14 11.981,76	10.050,87 12.341,96	10.117,96 18.366,65	11.451,72 10.747,57	133.110,00	133.110,00
Total da Fonte de Recurso 512	**7.650,09 9.849,34**	**9.292,28 12.045,66**	**9.214,14 11.981,76**	**10.050,87 12.341,96**	**10.117,96 18.366,65**	**11.451,72 10.747,57**	**133.110,00**	**133.110,00**
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
Total da Unidade	**263.433,82 339.165,56**	**319.982,82 414.796,45**	**317.292,19 412.596,27**	**346.105,27 424.999,74**	**348.415,45 632.462,13**	**394.344,01 370.096,29**	**4.583.690,00**	**4.583.690,00**
Unidade:	02.05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.397,40 85.485,27	80.650,34 104.547,72	79.972,18 103.993,17	87.234,39 107.119,42	87.816,66 159.409,45	99.392,77 93.281,23	1.155.300,00	1.155.300,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.789,64 115.602,31	109.064,00 141.380,59	108.146,92 140.630,67	117.967,66 144.858,31	118.755,07 215.570,48	134.409,51 126.144,84	1.562.320,00	1.562.320,00
4 - INVESTIMENTOS	20.531,29 26.433,62	24.938,57 32.328,08	24.728,87 32.156,60	26.974,48 33.123,29	27.154,53 49.292,33	30.734,07 28.844,27	357.240,00	357.240,00
Total da Fonte de Recurso 0	**176.718,33 227.521,20**	**214.652,91 278.256,39**	**212.847,97 276.780,44**	**232.176,53 285.101,02**	**233.726,26 424.272,26**	**264.536,35 248.270,34**	**3.074.860,00**	**3.074.860,00**
Fonte de Recurso: 507 - C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.990,10 72.086,06	68.008,97 88.160,61	67.437,11 87.692,99	73.561,03 90.329,21	74.052,03 134.423,16	83.813,66 78.660,07	974.215,00	974.215,00
Total da Fonte de Recurso 507	**55.990,10 72.086,06**	**68.008,97 88.160,61**	**67.437,11 87.692,99**	**73.561,03 90.329,21**	**74.052,03 134.423,16**	**83.813,66 78.660,07**	**974.215,00**	**974.215,00**
Fonte de Recurso: 509 - C/C: 15345-1 MULTAS DE TRANSITO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.116,12 1.436,96	1.355,69 1.757,39	1.344,29 1.748,07	1.466,37 1.800,62	1.476,15 2.679,59	1.670,74 1.568,01	19.420,00	19.420,00
Total da Fonte de Recurso 509	**1.116,12 1.436,96**	**1.355,69 1.757,39**	**1.344,29 1.748,07**	**1.466,37 1.800,62**	**1.476,15 2.679,59**	**1.670,74 1.568,01**	**19.420,00**	**19.420,00**
Fonte de Recurso: 510 - C/C: 17564-1 Taxas - Exercício Poder de Polícia								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.092,91 37.456,50	35.338,01 45.808,97	35.040,87 45.565,99	38.222,90 46.935,79	38.478,03 69.847,36	43.550,26 40.872,41	506.210,00	506.210,00
Total da Fonte de Recurso 510	**29.092,91 37.456,50**	**35.338,01 45.808,97**	**35.040,87 45.565,99**	**38.222,90 46.935,79**	**38.478,03 69.847,36**	**43.550,26 40.872,41**	**506.210,00**	**506.210,00**
Fonte de Recurso: 511 - C/C: 17565-X Taxas - Prestação de Serviços								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.651,79 5.989,07	5.650,34 7.324,58	5.602,83 7.285,73	6.111,62 7.504,76	6.152,41 11.168,18	6.963,43 6.535,26	80.940,00	80.940,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.219,82 27.320,06	25.774,88 33.412,19	25.558,15 33.234,97	27.879,06 34.234,08	28.065,15 50.945,34	31.764,74 29.811,56	369.220,00	369.220,00
Total da Fonte de Recurso 511	**25.871,61 33.309,13**	**31.425,22 40.736,77**	**31.160,98 40.520,70**	**33.990,68 41.738,84**	**34.217,56 62.113,52**	**38.728,17 36.346,82**	**450.160,00**	**450.160,00**
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
Total da Unidade	**288.789,07 371.809,85**	**350.780,80 454.720,13**	**347.831,22 452.308,19**	**379.417,51 465.905,48**	**381.950,03 693.335,89**	**432.299,18 405.717,65**	**5.024.865,00**	**5.024.865,00**
Unidade:	02.06 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.643,47 34.302,88	32.362,75 41.952,11	32.090,63 41.729,59	35.004,75 42.984,06	35.238,40 63.966,61	39.883,57 37.431,18	463.590,00	463.590,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.100,08 7.853,72	7.409,53 9.605,03	7.347,22 9.554,09	8.014,42 9.841,30	8.067,91 14.645,30	9.131,44 8.569,96	106.140,00	106.140,00
4 - INVESTIMENTOS	862,66 1.110,65	1.047,83 1.358,31	1.039,02 1.351,11	1.133,38 1.391,73	1.140,94 2.071,09	1.291,34 1.211,94	15.010,00	15.010,00
Total da Unidade	**33.606,21 43.267,25**	**40.820,11 52.915,45**	**40.476,87 52.634,79**	**44.152,55 54.217,09**	**44.447,25 80.683,00**	**50.306,35 47.213,08**	**584.740,00**	**584.740,00**

Total Órgão	**858.468,52** **1.105.260,21**	**1.042.748,21** **1.351.723,35**	**1.033.980,10** **1.344.553,52**	**1.127.875,08** **1.384.973,46**	**1.135.403,39** **2.061.044,27**	**1.285.073,73** **1.206.056,16**	**14.937.160,00**	**14.937.160,00**
Órgão:	03 - SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS							
Unidade:	03.01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.927,14 301.176,30	284.142,18 368.335,92	281.752,92 366.382,18	307.338,70 377.396,36	309.390,12 561.621,30	350.174,33 328.642,55	4.070.280,00	4.070.280,00
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.965,97 43.730,45	41.257,12 53.481,95	40.910,20 53.198,27	44.625,23 54.797,52	44.923,09 81.546,77	50.844,91 47.718,52	591.000,00	591.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.686,65 218.468,02	206.111,77 267.184,44	204.378,65 265.767,24	222.938,13 273.756,73	224.426,19 407.390,28	254.010,34 238.391,56	2.952.510,00	2.952.510,00
4 - INVESTIMENTOS	4.983,97 6.416,76	6.053,84 7.847,64	6.002,93 7.806,01	6.548,05 8.040,68	6.591,76 11.965,71	7.460,70 7.001,95	86.720,00	86.720,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	122.249,83 157.394,12	148.492,12 192.491,60	147.243,50 191.470,58	160.614,58 197.226,57	161.686,65 293.502,14	183.000,39 171.747,92	2.127.120,00	2.127.120,00
Total da Fonte de Recurso 0	**598.419,77** **770.452,90**	**726.877,14** **942.257,00**	**720.765,07** **937.259,07**	**786.217,24** **965.434,95**	**791.465,06** **1.436.709,20**	**895.797,02** **840.715,58**	**10.412.370,00**	**10.412.370,00**
Fonte de Recurso: 504 - Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264,38 340,37	321,12 416,27	318,42 414,06	347,34 426,51	349,66 634,71	395,75 371,41	4.600,00	4.600,00
Total da Fonte de Recurso 504	**264,38** **340,37**	**321,12** **416,27**	**318,42** **414,06**	**347,34** **426,51**	**349,66** **634,71**	**395,75** **371,41**	**4.600,00**	**4.600,00**
Fonte de Recurso: 512 - C/C:10118-4 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264,38 340,37	321,12 416,27	318,42 414,06	347,34 426,51	349,66 634,71	395,75 371,41	4.600,00	4.600,00
Total da Fonte de Recurso 512	**264,38** **340,37**	**321,12** **416,27**	**318,42** **414,06**	**347,34** **426,51**	**349,66** **634,71**	**395,75** **371,41**	**4.600,00**	**4.600,00**
Fonte de Recurso: 999 - Reservas de Contingências								
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.505,99 23.826,07	22.478,50 29.139,07	22.289,48 28.984,51	24.313,58 29.855,84	24.475,86 44.429,88	27.702,30 25.998,92	322.000,00	322.000,00
Total da Fonte de Recurso 999	**18.505,99** **23.826,07**	**22.478,50** **29.139,07**	**22.289,48** **28.984,51**	**24.313,58** **29.855,84**	**24.475,86** **44.429,88**	**27.702,30** **25.998,92**	**322.000,00**	**322.000,00**
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
Total da Unidade	**583.848,31** **751.692,46**	**709.177,77** **919.313,16**	**703.214,52** **914.436,91**	**767.072,95** **941.926,72**	**772.192,99** **1.401.725,50**	**873.984,47** **820.244,24**	**10.158.830,00**	**10.158.830,00**
Unidade:	03.02 - UNIDADE DE FINANÇAS							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.253,77 89.162,77	84.119,84 109.045,27	83.412,51 108.466,87	90.987,14 111.727,60	91.594,46 166.267,10	103.668,56 97.294,11	1.205.000,00	1.205.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.436,91 14.724,81	13.891,99 18.008,31	13.775,18 17.912,79	15.026,09 18.451,28	15.126,39 27.458,22	17.120,37 16.067,66	199.000,00	199.000,00
4 - INVESTIMENTOS	919,57 1.183,90	1.116,94 1.447,90	1.107,55 1.440,22	1.208,13 1.483,52	1.216,19 2.207,70	1.376,51 1.291,87	16.000,00	16.000,00
Total da Unidade	**81.610,25** **105.071,48**	**99.128,77** **128.501,48**	**98.295,24** **127.819,88**	**107.221,36** **131.662,40**	**107.937,04** **195.933,02**	**122.165,44** **114.653,64**	**1.420.000,00**	**1.420.000,00**
Total Órgão	**665.458,56** **856.763,94**	**808.306,54** **1.047.814,64**	**801.509,76** **1.042.256,79**	**874.294,31** **1.073.589,12**	**880.130,03** **1.597.658,52**	**996.149,91** **934.897,88**	**11.578.830,00**	**11.578.830,00**
Órgão:	05 - SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA							
Unidade:	05.01 - FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.350,80 21.051,29	19.860,66 25.745,54	19.693,66 25.608,98	21.482,03 26.378,84	21.625,41 39.255,59	24.476,10 22.971,10	284.500,00	284.500,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.161,17 23.382,10	22.059,64 28.596,10	21.874,15 28.444,42	23.860,53 29.299,52	24.019,79 43.602,00	27.186,11 25.514,47	316.000,00	316.000,00
Total da Fonte de Recurso 0	**116.122,22** **149.504,87**	**141.049,07** **182.843,12**	**139.863,05** **181.873,28**	**152.563,92** **187.340,76**	**153.582,24** **278.790,61**	**173.827,65** **163.139,21**	**2.020.500,00**	**2.020.500,00**
Fonte de Recurso: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.902,33 3.736,70	3.525,35 4.569,95	3.495,71 4.545,71	3.813,15 4.682,36	3.838,61 6.968,04	4.344,62 4.077,47	50.500,00	50.500,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.149,44	1.396,18	1.384,44	1.510,16	1.520,24	1.720,64		

	1.479,88	1.809,88	1.800,28	1.854,40	2.759,62	1.614,84	20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 934	**4.051,77** **5.216,58**	**4.921,53** **6.379,83**	**4.880,15** **6.345,99**	**5.323,31** **6.536,76**	**5.358,85** **9.727,66**	**6.065,26** **5.692,31**	**70.500,00**	**70.500,00**
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
Total da Unidade	**38.563,74** **49.649,97**	**46.841,83** **60.721,47**	**46.447,96** **60.399,39**	**50.665,87** **62.215,12**	**51.004,05** **92.585,25**	**57.727,47** **54.177,88**	**671.000,00**	**671.000,00**
Unidade:	05.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.133,48 15.621,61	14.738,08 19.105,09	14.614,15 19.003,76	15.941,25 19.575,05	16.047,65 29.130,55	18.163,08 17.046,25	211.120,00	211.120,00
Total da Fonte de Recurso 0	**12.133,48** **15.621,61**	**14.738,08** **19.105,09**	**14.614,15** **19.003,76**	**15.941,25** **19.575,05**	**16.047,65** **29.130,55**	**18.163,08** **17.046,25**	**211.120,00**	**211.120,00**
Fonte de Recurso: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.551,80 5.860,32	5.528,87 7.167,12	5.482,38 7.129,11	5.980,23 7.343,42	6.020,15 10.928,10	6.813,73 6.394,77	79.200,00	79.200,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.446,17 18.599,13	17.547,19 22.746,57	17.399,64 22.625,92	18.979,69 23.306,10	19.106,38 34.682,90	21.625,00 20.295,31	251.360,00	251.360,00
4 - INVESTIMENTOS	1.544,84 1.988,96	1.876,47 2.432,48	1.860,69 2.419,58	2.029,66 2.492,31	2.043,20 3.708,93	2.312,54 2.170,34	26.880,00	26.880,00
Total da Fonte de Recurso 934	**20.542,81** **26.448,41**	**24.952,53** **32.346,17**	**24.742,71** **32.174,61**	**26.989,58** **33.141,83**	**27.169,73** **49.319,93**	**30.751,27** **28.860,42**	**357.440,00**	**357.440,00**
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.379,31 1.775,86	1.675,42 2.171,86	1.661,33 2.160,34	1.812,19 2.225,28	1.824,29 3.311,54	2.064,77 1.937,81	24.000,00	24.000,00
Total da Fonte de Recurso 938	**1.379,31** **1.775,86**	**1.675,42** **2.171,86**	**1.661,33** **2.160,34**	**1.812,19** **2.225,28**	**1.824,29** **3.311,54**	**2.064,77** **1.937,81**	**24.000,00**	**24.000,00**
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
Total da Unidade	**34.055,60** **43.845,88**	**41.366,03** **53.623,12**	**41.018,19** **53.338,71**	**44.743,02** **54.942,16**	**45.041,67** **81.762,02**	**50.979,12** **47.844,48**	**592.560,00**	**592.560,00**
Unidade:	05.03 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.190,37 69.768,94	65.822,91 85.326,79	65.269,42 84.874,20	71.196,49 87.425,69	71.671,71 130.102,28	81.119,57 76.131,63	942.900,00	942.900,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.965,81 29.568,00	27.895,68 36.161,40	27.661,11 35.969,59	30.173,00 37.050,91	30.374,40 55.137,21	34.378,39 32.264,50	399.600,00	399.600,00
4 - INVESTIMENTOS	7.264,46 9.352,84	8.823,86 11.438,44	8.749,66 11.377,77	9.544,21 11.719,81	9.607,92 17.440,80	10.874,44 10.205,79	126.400,00	126.400,00
Total da Unidade	**84.420,64** **108.689,78**	**102.542,45** **132.926,63**	**101.680,19** **132.221,56**	**110.913,70** **136.196,41**	**111.654,03** **202.680,29**	**126.372,40** **118.601,92**	**1.468.900,00**	**1.468.900,00**
Unidade:	05.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.528,79 5.830,73	5.500,95 7.130,93	5.454,69 7.093,10	5.950,03 7.306,34	5.989,75 10.872,90	6.779,32 6.362,47	78.800,00	78.800,00
4 - INVESTIMENTOS	482,76 621,55	586,40 760,15	581,46 756,12	634,27 778,85	638,50 1.159,04	722,67 678,23	8.400,00	8.400,00
Total da Fonte de Recurso 0	**89.432,19** **115.142,06**	**108.629,80** **140.817,71**	**107.716,34** **140.070,78**	**117.498,00** **144.281,60**	**118.282,28** **214.712,23**	**133.874,39** **125.642,62**	**1.556.100,00**	**1.556.100,00**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEB 70%								
Total da Unidade	**5.011,55** **6.452,28**	**6.087,35** **7.891,08**	**6.036,15** **7.849,22**	**6.584,30** **8.085,19**	**6.628,25** **12.031,94**	**7.501,99** **7.040,70**	**87.200,00**	**87.200,00**
Total Órgão	**162.051,53** **208.637,91**	**196.837,66** **255.162,30**	**195.182,49** **253.808,88**	**212.906,89** **261.438,88**	**214.328,00** **389.059,50**	**242.580,98** **227.664,98**	**2.819.660,00**	**2.819.660,00**
Órgão:	06 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES							
Unidade:	06.01 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	390.809,60 503.159,20	474.701,20 615.359,20	470.709,60 612.095,20	513.454,40 630.496,00	516.881,60 938.270,80	585.017,60 549.045,60	6.800.000,00	6.800.000,00
Total da Fonte de Recurso 101	**390.809,60** **503.159,20**	**474.701,20** **615.359,20**	**470.709,60** **612.095,20**	**513.454,40** **630.496,00**	**516.881,60** **938.270,80**	**585.017,60** **549.045,60**	**6.800.000,00**	**6.800.000,00**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEB 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.587,48	120.965,04	119.947,88	130.840,26	131.713,59	149.076,25		

	128.216,80	156.808,00	155.976,26	160.665,22	239.093,48	139.909,74	1.732.800,00	1.732.800,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.537,50 12.279,30	11.584,80 15.017,48	11.487,39 14.937,82	12.530,55 15.386,88	12.614,19 22.897,95	14.277,01 13.399,13	165.950,00	165.950,00
Total da Fonte de Recurso 102	**109.124,98 140.496,10**	**132.549,84 171.825,48**	**131.435,27 170.914,08**	**143.370,81 176.052,10**	**144.327,78 261.991,43**	**163.353,26 153.308,87**	**1.898.750,00**	**1.898.750,00**
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
Total da Unidade	**499.934,58 643.655,30**	**607.251,04 787.184,68**	**602.144,87 783.009,28**	**656.825,21 806.548,10**	**661.209,38 1.200.262,23**	**748.370,86 702.354,47**	**8.698.750,00**	**8.698.750,00**
Unidade:	06.02 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.563,52 30.337,54	28.621,69 37.102,54	28.381,02 36.905,74	30.958,28 38.015,20	31.164,92 56.572,21	35.273,12 33.104,22	410.000,00	410.000,00
Total da Fonte de Recurso 0	**23.563,52 30.337,54**	**28.621,69 37.102,54**	**28.381,02 36.905,74**	**30.958,28 38.015,20**	**31.164,92 56.572,21**	**35.273,12 33.104,22**	**410.000,00**	**410.000,00**
Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.201,71 56.908,79	53.690,10 69.598,94	53.238,64 69.229,77	58.073,20 71.310,95	58.460,83 106.121,19	66.167,21 62.098,67	769.100,00	769.100,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.840,72 164.592,25	155.283,14 201.294,85	153.977,42 200.227,14	167.960,00 206.246,37	169.081,09 306.924,94	191.369,58 179.602,50	2.224.400,00	2.224.400,00
4 - INVESTIMENTOS	21.994,55 28.317,50	26.715,90 34.632,05	26.491,26 34.448,36	28.896,91 35.483,94	29.089,79 52.805,33	32.924,45 30.899,96	382.700,00	382.700,00
Total da Fonte de Recurso 103	**194.036,98 249.818,54**	**235.689,14 305.525,84**	**233.707,32 303.905,27**	**254.930,11 313.041,26**	**256.631,71 465.851,46**	**290.461,24 272.601,13**	**3.376.200,00**	**3.376.200,00**
Fonte de Recurso: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.362,17 9.478,63	8.942,53 11.592,28	8.867,34 11.530,79	9.672,57 11.877,43	9.737,14 17.675,37	11.020,70 10.343,05	128.100,00	128.100,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.765,19 82.096,34	77.453,09 100.403,09	76.801,81 99.870,53	83.776,13 102.872,84	84.335,31 153.089,92	95.452,50 89.583,25	1.109.500,00	1.109.500,00
4 - INVESTIMENTOS	2.413,83 3.107,75	2.931,98 3.800,75	2.907,32 3.780,59	3.171,34 3.894,24	3.192,50 5.795,20	3.613,34 3.391,16	42.000,00	42.000,00
Total da Fonte de Recurso 104	**73.541,19 94.682,72**	**89.327,60 115.796,12**	**88.576,47 115.181,91**	**96.620,04 118.644,51**	**97.264,95 176.560,49**	**110.086,54 103.317,46**	**1.279.600,00**	**1.279.600,00**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.460,21 44.366,80	41.857,48 54.260,20	41.505,51 53.972,39	45.274,60 55.594,91	45.576,80 82.733,41	51.584,79 48.412,90	599.600,00	599.600,00
4 - INVESTIMENTOS	3.615,01 4.654,22	4.390,99 5.692,07	4.354,06 5.661,88	4.749,45 5.832,09	4.781,15 8.679,00	5.411,41 5.078,67	62.900,00	62.900,00
Total da Fonte de Recurso 107	**38.075,22 49.021,02**	**46.248,47 59.952,27**	**45.859,57 59.634,27**	**50.024,05 61.427,00**	**50.357,95 91.412,41**	**56.996,20 53.491,57**	**662.500,00**	**662.500,00**
Fonte de Recurso: 112 - CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR - C/C 10029-3/2004								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.850,82 25.557,53	24.112,03 31.256,63	23.909,28 31.090,84	26.080,46 32.025,49	26.254,54 47.658,64	29.715,45 27.888,29	345.400,00	345.400,00
Total da Fonte de Recurso 112	**19.850,82 25.557,53**	**24.112,03 31.256,63**	**23.909,28 31.090,84**	**26.080,46 32.025,49**	**26.254,54 47.658,64**	**29.715,45 27.888,29**	**345.400,00**	**345.400,00**
Fonte de Recurso: 114 - CONV.TRANSP.ESC. C/C:15383-4								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.339,33 24.898,98	23.490,73 30.451,23	23.293,20 30.289,71	25.408,44 31.200,28	25.578,04 46.430,61	28.949,77 27.169,68	336.500,00	336.500,00
Total da Fonte de Recurso 114	**19.339,33 24.898,98**	**23.490,73 30.451,23**	**23.293,20 30.289,71**	**25.408,44 31.200,28**	**25.578,04 46.430,61**	**28.949,77 27.169,68**	**336.500,00**	**336.500,00**
Fonte de Recurso: 120 - PROGRAMA PEJA FAZENDO ESCOLA C/C: 11031-0								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	689,67 887,93	837,71 1.085,93	830,66 1.080,17	906,10 1.112,64	912,14 1.655,77	1.032,38 968,90	12.000,00	12.000,00
Total da Fonte de Recurso 120	**689,67 887,93**	**837,71 1.085,93**	**830,66 1.080,17**	**906,10 1.112,64**	**912,14 1.655,77**	**1.032,38 968,90**	**12.000,00**	**12.000,00**
Fonte de Recurso: 165 - C/C:17669-9 MERENDA ESCOLAR PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.218,56 17.018,62	16.056,07 20.813,62	15.921,06 20.703,22	17.366,84 21.325,60	17.482,76 31.735,63	19.787,36 18.570,66	230.000,00	230.000,00

Total da Fonte de Recurso 165	**13.218,56** **17.018,62**	**16.056,07** **20.813,62**	**15.921,06** **20.703,22**	**17.366,84** **21.325,60**	**17.482,76** **31.735,63**	**19.787,36** **18.570,66**	**230.000,00**	**230.000,00**
Fonte de Recurso: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica								
Total da Unidade	**382.315,29** **492.222,88**	**464.383,44** **601.984,18**	**460.478,58** **598.791,13**	**502.294,32** **616.791,98**	**505.647,01** **917.877,22**	**572.302,06** **537.111,91**	**6.652.200,00**	**6.652.200,00**
Unidade:	06.03 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.793,67 56.383,43	53.194,46 68.956,43	52.747,16 68.590,67	57.537,10 70.652,64	57.921,14 105.141,52	65.556,38 61.525,40	762.000,00	762.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.477,23 19.926,58	18.799,56 24.370,03	18.641,48 24.240,77	20.334,30 24.969,50	20.470,03 37.158,28	23.168,42 21.743,82	269.300,00	269.300,00
4 - INVESTIMENTOS	2.810,38 3.618,31	3.413,66 4.425,16	3.384,96 4.401,68	3.692,34 4.534,01	3.716,99 6.747,27	4.206,96 3.948,28	48.900,00	48.900,00
Total da Fonte de Recurso 104	**62.081,28** **79.928,32**	**75.407,68** **97.751,62**	**74.773,60** **97.233,12**	**81.563,74** **100.156,15**	**82.108,16** **149.047,07**	**92.931,76** **87.217,50**	**1.080.200,00**	**1.080.200,00**
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
Total da Unidade	**62.081,28** **79.928,32**	**75.407,68** **97.751,62**	**74.773,60** **97.233,12**	**81.563,74** **100.156,15**	**82.108,16** **149.047,07**	**92.931,76** **87.217,50**	**1.080.200,00**	**1.080.200,00**
Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.563,27 4.587,63	4.328,16 5.610,63	4.291,76 5.580,87	4.681,50 5.748,64	4.712,74 8.554,82	5.333,98 5.006,00	62.000,00	62.000,00
Total da Unidade	**3.563,27** **4.587,63**	**4.328,16** **5.610,63**	**4.291,76** **5.580,87**	**4.681,50** **5.748,64**	**4.712,74** **8.554,82**	**5.333,98** **5.006,00**	**62.000,00**	**62.000,00**
Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.839,29 21.680,24	20.454,04 26.514,74	20.282,05 26.374,10	22.123,84 27.166,96	22.271,52 40.428,43	25.207,38 23.657,41	293.000,00	293.000,00
4 - INVESTIMENTOS	862,07 1.109,91	1.047,14 1.357,41	1.038,33 1.350,21	1.132,62 1.390,80	1.140,18 2.069,72	1.290,48 1.211,13	15.000,00	15.000,00
Total da Unidade	**17.701,36** **22.790,15**	**21.501,18** **27.872,15**	**21.320,38** **27.724,31**	**23.256,46** **28.557,76**	**23.411,70** **42.498,15**	**26.497,86** **24.868,54**	**308.000,00**	**308.000,00**
Unidade:	06.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.224,32 19.601,01	18.492,40 23.971,86	18.336,91 23.844,71	20.002,07 24.561,53	20.135,58 36.551,17	22.789,88 21.388,56	264.900,00	264.900,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.833,48 16.522,86	15.588,35 20.207,31	15.457,27 20.100,13	16.860,94 20.704,38	16.973,48 30.811,16	19.210,95 18.029,69	223.300,00	223.300,00
4 - INVESTIMENTOS	3.563,27 4.587,63	4.328,16 5.610,63	4.291,76 5.580,87	4.681,50 5.748,64	4.712,74 8.554,82	5.333,98 5.006,00	62.000,00	62.000,00
Total da Fonte de Recurso 0	**52.885,70** **68.089,28**	**64.238,25** **83.272,58**	**63.698,08** **82.830,89**	**69.482,47** **85.320,95**	**69.946,24** **126.970,12**	**79.166,65** **74.298,79**	**920.200,00**	**920.200,00**
Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB								
Total da Unidade	**31.621,07** **40.711,50**	**38.408,91** **49.789,80**	**38.085,94** **49.525,71**	**41.544,51** **51.014,55**	**41.821,80** **75.917,15**	**47.334,81** **44.424,25**	**550.200,00**	**550.200,00**
Unidade:	06.07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR							
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.609,21 2.071,83	1.954,65 2.533,83	1.938,22 2.520,39	2.114,22 2.596,16	2.128,34 3.863,47	2.408,90 2.260,78	28.000,00	28.000,00
Total da Fonte de Recurso 103	**1.609,21** **2.071,83**	**1.954,65** **2.533,83**	**1.938,22** **2.520,39**	**2.114,22** **2.596,16**	**2.128,34** **3.863,47**	**2.408,90** **2.260,78**	**28.000,00**	**28.000,00**
Total da Unidade	**1.609,21** **2.071,83**	**1.954,65** **2.533,83**	**1.938,22** **2.520,39**	**2.114,22** **2.596,16**	**2.128,34** **3.863,47**	**2.408,90** **2.260,78**	**28.000,00**	**28.000,00**
Total Órgão	**998.826,06** **1.285.967,61**	**1.213.235,06** **1.572.726,89**	**1.203.033,35** **1.564.384,81**	**1.312.279,96** **1.611.413,34**	**1.321.039,13** **2.398.020,11**	**1.495.180,23** **1.403.243,45**	**17.379.350,00**	**17.379.350,00**
Total da Unidade Gestora 0	**2.684.804,67** **3.456.629,67**	**3.261.127,47** **4.227.427,18**	**3.233.705,70** **4.205.004,00**	**3.527.356,24** **4.331.414,80**	**3.550.900,55** **6.445.782,40**	**4.018.984,85** **3.771.862,47**	**46.715.000,00**	**46.715.000,00**
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
Unidade:	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							-	1.710.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							-	655.000,00
4 - INVESTIMENTOS							-	35.000,00

Total da Fonte de Recurso 1	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	**2.400.000,00**
Total da Unidade	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	**2.400.000,00**
Total Órgão	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	**2.400.000,00**
Total da Unidade Gestora 1	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	**2.400.000,00**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)								
Unidade:	04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	345.716,46 422.242,13	408.007,53 394.380,72	451.186,34 394.687,17	429.290,48 428.738,87	431.180,26 599.457,06	433.453,10 369.159,88	5.107.500,00	5.107.500,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	339.286,10 414.388,39	400.418,55 387.045,20	442.794,22 387.345,95	421.305,64 420.764,29	423.160,26 588.307,10	425.390,82 362.293,48	5.012.500,00	5.012.500,00
4 - INVESTIMENTOS	14.688,28 17.939,61	17.334,83 16.755,87	19.169,35 16.768,89	18.239,07 18.215,63	18.319,36 25.468,86	18.415,92 15.684,33	217.000,00	217.000,00
Total da Fonte de Recurso 303	**699.690,84** **854.570,13**	**825.760,91** **798.181,79**	**913.149,91** **798.802,01**	**868.835,19** **867.718,79**	**872.659,88** **1.213.233,02**	**877.259,84** **747.137,69**	**10.337.000,00**	**10.337.000,00**
Fonte de Recurso: 328 - C/C: 207-4 - APSUS-Progr. Qualificação da Atenção Primária em Saúde								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.553,62 4.340,23	4.193,91 4.053,84	4.637,74 4.056,99	4.412,68 4.407,01	4.432,10 6.161,82	4.455,46 3.794,60	52.500,00	52.500,00
Total da Fonte de Recurso 328	**3.553,62** **4.340,23**	**4.193,91** **4.053,84**	**4.637,74** **4.056,99**	**4.412,68** **4.407,01**	**4.432,10** **6.161,82**	**4.455,46** **3.794,60**	**52.500,00**	**52.500,00**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.660,27 142.483,47	137.680,07 133.081,78	152.250,54 133.185,19	144.861,90 144.675,76	145.499,59 202.283,75	146.266,55 124.571,13	1.723.500,00	1.723.500,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.563,44 229.081,34	221.358,56 213.965,54	244.784,60 214.131,80	232.905,32 232.606,05	233.930,59 325.226,73	235.163,69 200.282,34	2.771.000,00	2.771.000,00
4 - INVESTIMENTOS	947,66 1.157,39	1.118,38 1.081,02	1.236,73 1.081,86	1.176,71 1.175,20	1.181,89 1.643,15	1.188,12 1.011,89	14.000,00	14.000,00
Total da Fonte de Recurso 494	**305.171,37** **372.722,20**	**360.157,01** **348.128,34**	**398.271,87** **348.398,85**	**378.943,93** **378.457,01**	**380.612,07** **529.153,63**	**382.618,36** **325.865,36**	**4.508.500,00**	**4.508.500,00**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)								
Total da Unidade	**1.008.415,83** **1.231.632,56**	**1.190.111,83** **1.150.363,97**	**1.316.059,52** **1.151.257,85**	**1.252.191,80** **1.250.582,81**	**1.257.704,05** **1.748.548,47**	**1.264.333,66** **1.076.797,65**	**14.898.000,00**	**14.898.000,00**
Unidade:	04.02 - GABINETE DO SECRETÁRIO							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.867,12 10.829,90	10.464,80 10.115,30	11.572,28 10.123,16	11.010,68 10.996,53	11.059,15 15.375,21	11.117,45 9.468,42	131.000,00	131.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.790,50 4.629,58	4.473,50 4.324,10	4.946,93 4.327,46	4.706,86 4.700,81	4.727,58 6.572,61	4.752,50 4.047,57	56.000,00	56.000,00
Total da Fonte de Recurso 303	**12.657,62** **15.459,48**	**14.938,30** **14.439,40**	**16.519,21** **14.450,62**	**15.717,54** **15.697,34**	**15.786,73** **21.947,82**	**15.869,95** **13.515,99**	**187.000,00**	**187.000,00**
Total da Unidade	**12.657,62** **15.459,48**	**14.938,30** **14.439,40**	**16.519,21** **14.450,62**	**15.717,54** **15.697,34**	**15.786,73** **21.947,82**	**15.869,95** **13.515,99**	**187.000,00**	**187.000,00**
Total Órgão	**1.021.073,45** **1.247.092,04**	**1.205.050,13** **1.164.803,37**	**1.332.578,73** **1.165.708,47**	**1.267.909,34** **1.266.280,15**	**1.273.490,78** **1.770.496,29**	**1.280.203,61** **1.090.313,64**	**15.085.000,00**	**15.085.000,00**
Total da Unidade Gestora 2	**1.021.073,45** **1.247.092,04**	**1.205.050,13** **1.164.803,37**	**1.332.578,73** **1.165.708,47**	**1.267.909,34** **1.266.280,15**	**1.273.490,78** **1.770.496,29**	**1.280.203,61** **1.090.313,64**	**15.085.000,00**	**15.085.000,00**
TOTAL GERAL	**3.705.878,12** **4.703.721,71**	**4.466.177,60** **5.392.230,55**	**4.566.284,43** **5.370.712,47**	**4.795.265,58** **5.597.694,95**	**4.824.391,33** **8.216.278,69**	**5.299.188,46** **4.862.176,11**	**61.800.000,00**	**64.200.000,00**

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:A7F8013F